JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 5
Câmara Municipal de Acorizal 6
Câmara Municipal de Água Boa 6
Câmara Municipal de Alto Garças 7
Câmara Municipal de Araguaiana 7
Câmara Municipal de Arenápolis 7
Câmara Municipal de Cáceres 8
Câmara Municipal de Colíder 9
Câmara Municipal de Confresa 10
Câmara Municipal de Nova Guarita 10
Câmara Municipal de Poconé 10
Câmara Municipal de Porto Esperidião 11
Câmara Municipal de Poxoréu 11
Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato 11
Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos 11
Câmara Municipal de Tangará da Serra 12
Câmara Municipal de União do Sul 12
Câmara Municipal de Várzea Grande 12
Consórcio Intermunicipal Portal da Amazônia 13
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia - CODEMA 13
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá 13
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 14
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense 14
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 14
Prefeitura Municipal de Água Boa 15
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 35
Prefeitura Municipal de Alto Garças 38
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 65
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 66
Prefeitura Municipal de Apiacás 66
Prefeitura Municipal de Araguaiana 67
Prefeitura Municipal de Araputanga 68
Prefeitura Municipal de Arenápolis 69
Prefeitura Municipal de Aripuanã 71
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 76
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 79
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 81
Prefeitura Municipal de Cáceres 91
Prefeitura Municipal de Campinápolis 113
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 139
Prefeitura Municipal de Campo Verde 148
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 151
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 152
Prefeitura Municipal de Canarana 162
Prefeitura Municipal de Carlinda 426
Prefeitura Municipal de Castanheira 427
Prefeitura Municipal de Cláudia 428
Prefeitura Municipal de Cocalinho 429
Prefeitura Municipal de Colíder 433
Prefeitura Municipal de Colniza 434
Prefeitura Municipal de Comodoro 435
Prefeitura Municipal de Confresa 436

Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 446
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 461
Prefeitura Municipal de Cuiabá 488
Prefeitura Municipal de Curvelândia 489
Prefeitura Municipal de Diamantino 519
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 523
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 538
Prefeitura Municipal de General Carneiro 555
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 555
Prefeitura Municipal de Guiratinga 556
Prefeitura Municipal de Itanhangá 557
Prefeitura Municipal de Itiquira 559
Prefeitura Municipal de Jaciara 575
Prefeitura Municipal de Jangada 575
Prefeitura Municipal de Jauru 576
Prefeitura Municipal de Juara 581
Prefeitura Municipal de Juína 581
Prefeitura Municipal de Juscimeira 598
Prefeitura Municipal de Luciara 601
Prefeitura Municipal de Marcelândia 694
Prefeitura Municipal de Matupá 696
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 706
Prefeitura Municipal de Nobres 707
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 713
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 722
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 724
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 725
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 725
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 725
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 727
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 733
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 736
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 737
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 740
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 741
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 749
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 750
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 752
Prefeitura Municipal de Paranatinga 753
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 756
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 759
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 760
Prefeitura Municipal de Poconé 814
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 814
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 815
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 822
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 823
Prefeitura Municipal de Poxoréu 824
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 825
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 827
Prefeitura Municipal de Rondolândia 828
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 831
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 832
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 833
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 835
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 836
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 839
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 842
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 844
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 853
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 853
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 863
Prefeitura Municipal de São José do Povo 866

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 870
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 871
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 872
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 873
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 873
Prefeitura Municipal de Sorriso 874
Prefeitura Municipal de Tabaporã 915
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 919
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 992
Prefeitura Municipal de Torixoréu 992
Prefeitura Municipal de União do Sul 1000
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 1001
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 1001
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 1023
Prefeitura Municipal de Vila Rica 1072

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA CONCORRÊNCIA N. 001/2022

ATA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

TÉCNICA CONCORRÊNCIA N. 001/2022

Às 13h30 (treze e trinta horas) do dia 06 de Fevereiro de 2023 (dois mil e vinte e três), se reuniu na Associação Mato-grossense dos Municípios-AMM a Subcomissão Técnica para avaliação de propostas técnicas referentes a Concorrência Pública 001-2022 para a contratação de Agência de Publicidade. Dando início aos trabalhos a comissão informa que na data de 07 de Fevereiro de 2022, recebemos do Departamento de Licitação 10 (dez) envelopes, sendo 05 envelopes 01 - Invólucro destinado à apresentação da via não identificada do plano de comunicação publicitária será padronizado e fornecido previamente pelo órgão ou entidade responsável pela licitação e 05 (cinco) envelopes 03 – Proposta Técnica – Capacidade de Atendimento e Repertório em nome das empresas: DMD ASSOCIADOS ASSESSORIA E PROPAGANDA LTDA, CNPJ Nº 03.175.635./0001-18, CASA D IDEIAS MARKETING E PROPAGANDA LTDA, CNPJ Nº 86.739.547/0001-29, JV FERMINO DA SILVA, CNPJ Nº 18.689.930/0001-60, AGENCIA DE PUBLICIDADE PROPAGANDA E STARTUP GC LTDA, CNPJ Nº 23.781.215/0001-48 e FCS COMUNICAÇÃO S/A, CNPJ Nº 03.076.463/0001-25, sendo que a partir da referida data passamos a nos reunir para fins de análise do conteúdo dos referidos envelopes.

Metodologia: Elaboramos planilha em Excel com todos os requisitos previstos no edital para o envelope 01 e Envelope 03, passamos a analisar envelope por envelope, sendo que cada membro da sub-comissão técnica passou a emitir pontuação individual para cada item. Registramos que os envelopes 01 – via não identificados das empresas, atenderam o disposto no edital, em especial ao item 10.2 foram automaticamente classificadas pela Comissão.

Informamos que os envelopes 01 – não identificados das empresas participantes foram numerados com o nome das campanhas apresentadas, realizando uma planilha de pontuação para cada empresa.

Os envelopes 03 – Capacidade de atendimento e repertório por serem identificados foram avaliados com o próprio nome da empresa.

Verifica-se que conforme disposto no item 12.3.2 do edital eram previsto uma pontuação máxima de 65 (sessenta e cinco) pontos no somatório dos requisitos do Envelope 01 – Via não identificada, sendo que a Comissão Técnica para Avaliação da Proposta Técnica na análise das documentações chegou a seguinte pontuação:

“Nossa AMM - É das Prefeituras de Mato Grosso é nossa”: 50,33 pontos/ classificada

“Juntos, somos mais fortes”: 50,00 pontos / classificada

“Somando Forças para diminuir distancia”: 55,67 pontos / Classificada

“Na força dos municípios Mato Grosso avança”: 61,38 pontos / classificada

“Fazemos mais pela sua cidade”: 50,67/ classificada

Na análise do envelope 03 – Proposta Técnica Capacidade de Atendimento e Repertório, verifica-se através do disposto no edital eram previstos uma pontuação máxima de 100 (cem) pontos no somatório dos requisitos, sendo que a Comissão Técnica para Avaliação da Proposta Técnica na análise do envelope 05 das empresas chegou a seguinte pontuação:

DMD ASSOCIADOS ASSESSORIA E PROPAGANDA LTDA: 26,33 PONTOS

CASA DE IDEIAS MARKETING E PROPAGANDA LTDA: 26,67 PONTOS

JV FERMINO DA SILVA: 32,67 PONTOS

AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA E STARTUP LTDA: 27 PONTOS

FCS COMUNICAÇÃO S/A: 27,33 PONTOS

Neste sentido. Encerrada a fase de análise e julgamento da Proposta Técnica, encaminho juntamente com a presente ata, relatórios de julgamento em anexo, para que a Comissão prossiga com os trabalhos do presente processo. Nada mais havendo, lavramos a presente ata que após lida e aprovada vai assinada por quem de direito.

SUBCOMISSÃO TÉCNICA:

IEDA BARROS

MARIA LUIZA SOUZA

MARIZA BAZO

CÂMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL

ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

CAMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL

Exercício de 2022

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2022)

ISOLADO:2 - CAMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
PENSAO ALIMENTICIA (F)	0,00	5.817,60	5.817,60	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	0,00	25.664,29	25.664,29	0,00	0,00	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	0,00	13.761,26	13.761,26	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	0,00	22.999,23	22.794,37	0,00	0,00	204,86
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	0,00	9.174,19	9.174,19	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	77.416,57	77.211,71	0,00	0,00	204,86
TOTAL	0,00	77.416,57	77.211,71	0,00	0,00	204,86

BENANCY LEMES DA SILVA
PRESIDENTE
961.531.991-00

MARIA AUXILIADORA LEITE
1 SECRETARIO
570.220.701-72

LUIZ RODRIGO BERNARDI
CONTADOR
955.898.721-20

*
*

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA N° 018/2023

"Exonera Servidores em Cargos Comissionados da Câmara Municipal de Água Boa e, dá outras providências".

José Ari Zandoná, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que são conferidas:

Considerando, a reforma administrativa da Câmara Municipal de Água Boa;

Considerando, a necessidade dos setores.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os servidores em cargos comissionados da Câmara Municipal de Vereadores de Água Boa-MT, a partir do dia 28 de fevereiro de 2023 sendo:

CLARA MARIANA BATISTA XAVIER, brasileira, casada, portadora do RG nº. 2217563-6 SSP MT e CPF nº. 052.735.141-50, Assessora Parlamentar.

CÁSSIA GABRIELA PILZ, brasileira, solteira, portadora do RG nº. 2222876-4 SSP/MT e CPF nº. 050.128.511-37, Assessora da Secretaria Geral.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 28 de fevereiro 2023.

José Ari Zandoná

Presidente

Heronides Silveira Junior

1º – Secretário

Alceu Penteado Júnior

Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA N° 019/2023

"Revoga a Portaria nº 007 de 03 de janeiro de 2023 que atribui função gratificada a Servidora Joziane Martins Bento".

José Ari Zandoná, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas.

- Considerando, a Reforma Administrativa da Câmara Municipal de Água Boa;

- Considerando, as necessidades do setor.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 007 de 03 de janeiro de 2023 o qual atribui a Servidora **JOZIANE MARTINS BENTO**, matricula nº. 000057, RG nº 2.302.768-1 SSP/MT e CPF Nº 021.782.601-60, função gratificada para exercer as funções de chefe do departamento de contabilidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 28 de fevereiro de 2023.

José Ari Zandoná

Presidente

Heronides Silveira Junior

1º – Secretário

Alceu Penteado Júnior

Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 001/2021 E ADITIVOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 001/2021 E ADITIVOS

A Câmara Municipal de Alto Garças – MT, através de sua Secretaria, torna público o Termo de Rescisão do Contrato nº 001/2021 e aditivos, na data de 28/02/2023. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Alto Garças. **CONTRATADO:** WELLINGTON PAIVA DAMASCENA & CIA LTDA **OBJETO:** Fica rescindido de comum acordo, entre as partes Contratantes, o Contrato nº 001/2021 e aditivos. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 79, inciso I da Lei nº 8.666/93. **Data da assinatura:** 28/02/2023. Delaynne Cristina Leite Andrade Costa **– Presidente.**

PORTARIA Nº 014/2023

PORTARIA Nº 014/2023

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; altera o expediente da Câmara Municipal de Alto Garças-MT

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade de a Administração facilitar o acesso a informação aos cidadãos, (Lei Nacional n.º 12.527/2011) e (Lei Municipal n.º 1024/2015), por intermédio da ampla publicidade dos dias de suspensão de expediente do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO, que alguns servidores desta Casa de Lei laboram às segundas-feiras em dias das Sessões Ordinárias; iniciam o seu labor às 12:00 horas e seu término que ocorrem regimentalmente às 21:00 horas, assim, a fim de compensar o excedente laborado.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o expediente da Câmara Municipal de Alto Garças-MT, **às terças-feiras, quartas-feiras, quintas-feiras e sextas-feiras**, que passam ter expediente da seguinte forma: início às 12:00 horas e término às 17:00 horas.

Art. 2º - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças –MT, em 27 de fevereiro de 2023.

DELAYNNE CRISTINA L. A. COSTA DIVINO ROSA DE MIRANDA

Presidente Vice-Presidente

FÁBIO ADRIANO AGULHÃO LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA

1º Secretário 2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

EXTRATO CONTRATO Nº 003/2023

EXTRATO CONTRATO Nº 003/2023

Texto:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA-MT.

CONTRATADO: GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA-ME

1 - O presente contrato tem como OBJETO, a DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO WEBSITE OFICIAL, HOSPEDAGEM, WEBMAIL E DOS SISTEMA DA OUVIDORIA, SIC E DA CARTA DE SERVIÇO AO USUÁRIO DA Câmara Municipal**.**

VALOR: R$ 8.170,00 (Oito Mil e Cento e Setenta reais)

PRAZO: Até 31/12/2023

DATA: 01/02/2023

Araguaiana – MT, 01de fevereiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

Número do Processo: **06/2023** Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO** Fundamento: **Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 c/c Decreto nº. 11. 317/22**

Objeto: Prestação de serviços de mão de obra de pedreiro para reparos, manutenção preventiva e corretiva na estrutura física predial da sede do Poder Legislativo Municipal.

Declaro **DISPENSADO** de licitação o Processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado e nos documentos acostados aos autos, após a análise das três propostas/cotações de preços apresentadas e, por se achar as mais vantajosas para a Administração, aprecio em favor de:

DEJAIR SOARES ARAÚJO, pessoa física, inscrita no CPF nº 828.170. 651-15, para contratação de fornecimento de combustíveis (etanol e gasolina comum), pelo valor global de **R$ 3.400,00** (três mil e quatrocentos reais); uma vez que a execução da despesa não alcançará o limite ajustado na Lei nº 14.133/21, devidamente atualizado pelo Decreto Federal nº 11.317/2022.

Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLISUnidade: 001 – CÂMARA MUNICIPALPrograma: 0001 – GESTÃO LEGISLATIVAProjeto/Atividade: 2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVASElemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA FÍSICA– R$ 12.000,00

Face ao disposto no Art. 71, IV, da Lei nº 14.133/21, submeto o presente ato à Autoridade superior para adjudicação e homologação com a devida publicidade.

Arenápolis, Estado de Mato Grosso, em 10 de fevereiro de 2023.

ANA PAULA SANCHES ARANEGA ERMERSON CUNHA DA SILVA ***Agente de Contratação Equipe de Apoio***

EDNILSON MARTINS BARBOSA ***Equipe de Apoio***

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2023

RATIFICO, HOMOLOGO e RECONHEÇO a Contratação por meio de dispensa de licitação a que se refere o processo administrativo sob o nº 06/2023, cujo objeto é a prestação de serviços de mão de obra de pedreiro para reparos, manutenção preventiva e corretiva na estrutura física predial da sede do Poder Legislativo Municipal, sendo adjudicado a DEJAIR SO-

ARES ARAÚJO, CPF 828.170.651-15, que esta fundamentada no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/21, de 1 de abril de 2021 e descrição a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	QTD	SUB-TOTAL
01	Serviços de Pedreiro para reparos e manutenção predial	3.400,00		3.400,00
			TOTAL:	3.400,00

Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, EM, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

VALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS*Presidente da Câmara MunicipalArenápolis/MT*

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 086/2023

"*Dispõe sobre a declaração em efetivo exercício do senhor MATHEUS VINÍCIUS SIQUEIRA VARGAS e dá outras providências."*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, considerando a homologação dos resultados obtidos no CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES regido pelo EDITAL Nº 01/2022-CMC, em obediência às disposições regimentais e dando sequência à efetiva investidura dos aprovados em seus respectivos cargos.

CONSIDERANDO a Portaria nº 069 de 03 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município – AMM, edição nº 4.167, de 06 de fevereiro de 2023, tendo vigência a contar de 06 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO o que consta no Ofício Interno nº 239, de 02 de fevereiro de 2023 e seus respectivos despachos, em especial o despacho 7, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º DECLARAR em efetivo exercício a senhora **MATHEUS VINÍCIUS SIQUEIRA VARGAS**, no cargo de TÉCNICO EM INFORMÁTICA, da Câmara Municipal de Cáceres/MT, a partir de 28 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 28 de fevereiro de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 088/2023

"Dispõe sobre a exoneração do Senhor HENRIQUE BARCELOS MORAES e dá outras providências."

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea "b", c/c artigo 24, inciso VII, alínea "h", ambos do Regimento Interno;

CONSIDERANDO o que consta no Ofício Interno 612, de 28 de fevereiro de 2023, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor **HENRIQUE BARCELOS MORAES**, a partir do dia 01 de março de 2023, do cargo de Diretor da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Cáceres-MT, resguardando todos os direitos do cargo de provimento efetivo.

Art. 2º Proceda à Secretaria de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Cáceres/MT, os cálculos da rescisão de contrato do cargo comissionado exercido pelo servidor na forma da Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 28 de fevereiro de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 087/2023

"*Dispõe sobre a nomeação em substituição temporária o servidor efetivo CLÁUDIO ARVELINO SONAQUE para exercer função gratificada de Tesoureiro e dá outras providências."*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea "b", c/c artigo 24, inciso VII, alínea "h", ambos do Regimento Interno.

CONSIDERANDO os Art. 4º, §§ 3º e 4º, c/c Art. 5º, II e Art. 7º, ambos da Lei Ordinária Municipal nº 3.130, de 17 de janeiro de 2023, que deu nova regulamentação aos adicionais de função pagos aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Cáceres.

CONSIDERANDO o que consta no Ofício Interno nº 467, de 15 de fevereiro de 2023 e seus respectivos despachos, em especial o despacho 4, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO o que consta da Portaria n. 082/2023, publicada em 20 de fevereiro de 2023 que "*Dispõe sobre a concessão de férias a servidora **MARIA CÉLIA DA SILVA BORIM** e dá outras providências." de* **30 (trinta) dias,** relativo ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir do dia 01 a 30 de março de 2023.

CONSIDERANDO o que consta da Portaria n. 005/2022, publicada em 17 de janeiro de 2022 que "*Dispõe sobre a nomeação da servidora efetiva **MARIA CÉLIA DA SILVA BORIN** para exercer a Função de Tesoureiro, da Câmara Municipal de Cáceres a partir de 1º de janeiro de 2022."*

CONSIDERANDO o que consta no Ofício n.º 14/2023-GAB/PRES/CMC, de 28 de fevereiro de 2023, oriundo da Presidência da Câmara Municipal de Cáceres, no qual são apresentadas as devidas justificativas formais para que o servidor efetivo Cláudio Arvelino Sonaque ocupe temporariamente *a Função de Tesoureiro, da Câmara Municipal de Cáceres* a partir do dia 01 a 30 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear em substituição temporária o servidor **CLÁUDIO ARVELINO SONAQUE** para exercer a partir do dia 01 a 30 de março de 2023, a função gratificada de Tesoureiro da Câmara Municipal de Cáceres/MT.

Art. 2º O servidor **CLÁUDIO ARVELINO SONAQUE** no exercício da função gratificada de Tesoureiro da Câmara Municipal de Cáceres/MT, previsto no artigo 1º, não poderá cumular o adicional relacionado ao exercício da função do envio das informações para o Sistema do APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 28 de fevereiro de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
TERMO INDIVIDUAL DE POSSE EM CARGO EFETIVO

Perante o Excelentíssimo Senhor Vereador **Luiz Laudo Paz Landim**, Presidente da Câmara Municipal de Cáceres/MT, compareceu o Senhor MATHEUS VINÍCIUS SIQUEIRA VARGAS**,** portador da Cédula de Identidade, RG n° 23992662-SSP/MT, CPF nº 052.674.091-46, nomeado pela **Portaria nº 069 de 03 de fevereiro de 2023**, publicada no Diário Oficial do Município – AMM no diário de nº **N° 4.167**, de **06 de Fevereiro de 2023**, tendo vigência a contar de **06 de Fevereiro de 2023**, **para tomar posse no dia 27, do mês de fevereiro, do ano de 2023**, e assumir exercício no cargo de **Técnico em Informática,** Enquadramento A1, com lotação na Câmara Municipal de Cáceres, tendo apresentado os documentos exigidos por lei e prestado o seguinte compromisso:

"*Prometo solenemente atender com eficiência e eficácia, bem como desenvolver com ética os deveres inerentes ao cargo para o qual fui nomeada na Câmara Municipal de Cáceres, envidando neste empenho quanto a mim couber, a bem do Município de Cáceres e de seus cidadãos."*

Após lido e achado conforme, vai assinado por mim, JOEL CORDEIRO DE SOUZA, que lavrei o presente termo, pelo empossado e pela autoridade competente.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 27 de fevereiro de 2023.

EMPOSSADO

DECLARAÇÃO

"Declaro, para os devidos fins e direitos, que estou ciente do termo de compromisso e posse, acima registrado.

Declaro, outrossim, para os devidos fins e direitos, sob pena da lei, que inexiste incompatibilidade legal e acúmulo de cargos públicos, para o exercício do cargo, conforme estabelece o art. 37, da Constituição Federal."

ASSINATURA DO SERVIDOR EMPOSSADO

_____

MATHEUS VINÍCIUS SIQUEIRA VARGAS

AUTORIDADE COMPETENTE

_____

ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

ASSINATURA DO 1° SECRETÁRIO

_____

MARCOS EDUARDO RIBEIRO

VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES DO TERMO

_____

JOEL CORDEIRO DE SOUZA

DIRETOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 085/2023

"*Dispõe sobre a nomeação do Senhor WILTON PALMIERE DE ARAÚJO e dá outras providências."*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo Admissão de Cargo Comissionado – 028/2023, de 24 de fevereiro de 2023 (via 1Doc), deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Senhor **WILTON PALMIERE DE ARAÚJO**, portador do Registro Geral – RG sob nº. ***2938-*/SSP-MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob nº ***.820.301-**, para o cargo de Assessor de Gabinete I da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-05, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social-INSS, a partir de 28 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Comunique-se, Intime-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 28 de fevereiro de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 005/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2023

Objeto: Aquisição de Materiais de expediente, conforme descrição apresentada na solicitação do setor competente.

Não havendo qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subseqüentes e estando o preço ofertado de acordo com o praticado no mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Comunique-se o Licitante vencedor, abaixo denominado, a homologação do objeto Licitado, devendo aguardar Contrato conforme licitado.

Empresa: CATHARINA BASSANEZI LOSS & CIA LTDA

COLIDER/MT, 28 de fevereiro de 2023.

Ver. José Moreira

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2023

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente conforme descrição apresentada na solicitação do setor competente.

FAVORECIDA: CATHARINA BASSANEZI LOSS & CIA LTDA

VALOR GLOBAL: R$ 12.263,80 (Doze mil duzentos e sessenta e três reais e oitenta centavos)**.**

JUSTIFICATIVA: Nº 004/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93, justificativa nº 004/2023, Parecer Jurídico anexos ao processo, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Colider – MT, em 28 de fevereiro de 2023.

Ver. José Moreira

Presidente da Câmara

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO 005/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICO todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 004/2023, para**:** Aquisição de materiais de expediente conforme descrição apresentada na solicitação do setor competente, para a Câmara Municipal de Colider-MT.

Colider-MT; 28 de fevereiro de 2023

Ver. José Moreira

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº32/2023 - CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA O SERVIDOR

PORTARIA Nº32/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA O SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede férias ao servidor conforme discriminado:

NOME	PERÍODO	GOZO
THIAGO JUSTEN DE MORAIS MAT. 94	08/01/2021 à 07/01/2022 – 15 dias 08/01/2022 à 07/01/2023 – 15 dias	01/03/2023 a 30/03/2023

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º -Fica revogada a Portaria nº. 28/2023 de 23 de fevereiro de 2023.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 28 de Fevereiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

PORTARIA N.º 022/2023/GP/CMNG - REVOGA PORTARIA DE ATESTADOS

PORTARIA N.º 022/2023/GP/CMNG

"REVOGA A PORTARIA N.º 18/2019/GP/CMNG, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Exmo. Sr. **DIVINO PEREIRA GOMES**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ART.1º - REVOGAR, a Portaria n. º 18/2019/GP/CMNG do dia 28 de maio de 2019, que **Disciplina e Regulamenta o procedimento de Homologação e Recebimento de Atestados Médicos no âmbito do Poder Legislativo municipal de Nova Guarita - MT.**

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixações nos locais de costume.

Gabinete do Presidente, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

DIVINO PEREIRA GOMES

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
P O R T A R I A NO 027/2023.

P O R T A R I A No 027/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **ITAMAR LOURENÇO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **ALEXANDRE DA COSTA NUNES,** funcionário da Câmara Municipal de Poconé-MT., 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes ao período 2021/2022, a partir de 01 de março de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 24 de fevereiro de 2023.

Vereador Itamar Lourenço da Silva

Presidente

Vereador Sérgio Paula Assunção

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
P O R T A R I A NO 026/2023.

P O R T A R I A No 026/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **ITAMAR LOURENÇO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **LUCIANO PEREIRA DE SOUZA,** funcionário da Câmara Municipal de Poconé-MT, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes ao período Janeiro a Dezembro de 2022, a partir de 01 de março de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 24 de fevereiro de 2023.

Vereador Itamar Lourenço da Silva

Presidente

Vereador Sérgio Paula Assunção

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
P O R T A R I A NO 028/2023.

P O R T A R I A No 028/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **ITAMAR LOURENÇO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Senhor **RONNY ÁLEF BOLLER**, no Cargo "Em Comissão" de Assessor de Comunicação de este Poder Legislativo, a partir de 01 de março de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA/PUBLICADA/CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 27 de fevereiro de 2023.

Vereador Itamar Lourenço da Silva

Presidente

Vereador Sérgio Paula Assunção

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 02/20203

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT CNPJ Nº. 01.327.964/0001-01

CONTRATADA EMPRESA: AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA CNPJ: 07.137.068/0001-66.

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 28 DE FEVEREIRO DE 2023

VALIDADE: 28 DE AGOSTO DE 2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO S10 ZERO QUILOMETRO.

VALOR: R$ 313.500,00 (trezentos e treze mil quinhentos reais).

FISCAL DO CONTRATO: Maria de Lourdes Batista e Curvo

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 28 DE FEVEREIRO DE 2023 - ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS, Presidente da Câmara Municipal de Porto Esperidião-MT.

CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

CÂMERA MUNICIPAL
EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 001/2023

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 001/2023

Poxoréu (MT), 28 de fevereiro de 2.023

Altera a redação do inciso V, do artigo 93, da Lei Orgânica Municipal, na forma que menciona.

O Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, vereador José Vieira Nunes Neto, usando das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Presidente promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - Modifica-se o Artigo 1º do Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 001/2023, passando a ter a seguinte redação:

Art. 1º. Altera o art. 93, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, que passa a viger com a seguinte redação

Art. 93 – A Administração pública direta, indireta, autarquia ou fundação do Município de Poxoréu obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e também ao seguinte:

*V – os cargos em comissão, os empregos e as funções de confiança, **com exceção do cargo de Secretário Municipal,** serão exercidos, preferencialmente, por servidores ocupantes de cargo, empregos ou funções de carreira técnica ou profissional, nos casos e condições, previstos em lei, não podendo ser ocupados por cônjuges ou companheiro e parentes, consanguíneos, afins ou por adoção, **até o terceiro grau***: (EMENDA MODIFICATIVA 001/2023).

a) do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, ou titulares de cargos no âmbito da administração direta, indireta, autarquia ou fundação, instituída ou mantida pelo Poder Público, empresa pública ou sociedade de economia mista.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e três.

Ver. José Vieira Nunes Neto

Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu - MT

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 001/2020 PRAZO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO,** Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob **nº 04.253.983/0001-29**, situada na Avenida Flavio Luiz, 2060, Centro na cidade de Santa Rita do Trivelato/MT,neste ato representada pelo seu presidente Sr **ALEX RODRIGO DOERZBACHER,** portador da Cédula de Identidade **RG nº 2589562-1** SESP/MT e inscrito (a) no CPF/MF sob o **n.º 054.091.831-85**, doravante denominada CONTRTATANTE e a **empresa DALMORA & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ **nº 20.891.846/0001-76**, neste ato representada pelo **Sr. Fernando Diego Dal Mora**, portador da CIRG sob o **nº 8614630** SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o **nº 009.783.639-73**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**,conforme as cláusulas e condições abaixo avençadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

1 - Em consonância com cláusula quarta item 4.5.1, cláusula quinta, item 6.5, do Contrato **nº 001/2020**, por meio deste termo aditivo dá-se a alteração da cláusula quarta item 4.5 (prazo de validade), de forma que ficam vigentes as seguintes alterações:

1.1 – Fica Prorrogado a vigência contratual por mais 06 (seis) meses, iniciando a partir da data de 28 de fevereiro de 2023 a 28 de agosto de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente Sr. Alex Rodrigo Doerzbacher, e encontra amparo legal no artigo 65, §1º, da lei nº 8.666/93, bem como cláusula original que permite aditivar com concordância das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do contrato originário permanecerão inalteradas.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se, na presença de duas testemunhas, a cumprirem na integras as cláusulas avançadas.

Santa Rita do Trivelato/MT, 28 de fevereiro de 2023.

_____ **Câmara Vereadores Mun. de Santa Rita do Trivelato** **Alex Rodrigo Doerzbacher** **Presidente** **Contratante**	_____- _____ **DAL MORA & CIA LTDA** **Fernando Diego Dal Mora** **Proprietário** **Contratado**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 01-2023

CONTRATO Nº: 001/2023

Contratante: A Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos,

Contratada: AUTO POSTO TORINHO LTDA, CNPJ/MF: 41.135.970/0001-81,

Objeto: "Aquisição de Óleo Diesel Combustível – Diesel S10"

Valor Global: R$ 12.840,00 (Doze mil, Oitocentos e Quarenta reais)

Signatários: ÂNGELO ANTONIO PERES, pelo Contratante e Sr. ROZENAIDE MAGELA PAIXÃO SILVA MOREIRA pela contratada.

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PORTARIA Nº 028 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede Abono Pecuniário.

O Senhor **ROMER JAPONÊS**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 1/3, (um terço) de férias em abono pecuniário, nos termos do disposto no artigo 74 da Lei Complementar Municipal nº 006/1994, a servidora Larissa Ariane Grella, matricula 001401, cargo de Assessor de Comunicação e Imprensa, referente ao período aquisitivo de 09/02/2020 a 31/08/2021.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria, revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

ROMER JAPONÊS

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PORTARIA Nº 026, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO DE CLASSE DO SERVIDOR CAIO GARCIA DA SILVEIRA, POR CONCLUSÃO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM PODER LEGISLATIVO.

O Vereador **ROMER JAPONES,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43 inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal e combinado com o Art. 17 §3 Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2009 e Lei Complementar n° 252, de 07 de Maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder promoção funcional ao Servidor **CAIO GARCIA DA SILVEIRA**, cargo efetivo de **Administrador Legislativo**, da **classe C-11**, para **Classe D-01** conforme estabelece **o Art. 17, parágrafo 3º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2009.**

Art. 2º - Conceder ainda 20% (vinte por cento) de adicional conforme estabelece o anexo X, da lei acima citada.

Art. 3º -Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria que entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos dez dias do mês de fevereiro de 2023.

ROMER JAPONES

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

PORTARIA Nº 025 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO ASSESSOR PARLAMENTAR I, DAMARIS SOARES DA SILVA.

O Senhor **ROMER JAPONÊS**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR** a partir de **09/02/2023,** a senhora **DAMARIS SOARES DA SILVA,** registro 001454, nomeada por meio da Portaria nº 148 de 07 de dezembro de 2021, a qual exercia o Cargo de Assessor Parlamentar I, de provimento comissionado, símbolo DA-III constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

ROMER JAPONÊS

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

Interessada: CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL.

Proponente: ADRIANO FERNANDES ALVES

CNPJ: 15.349.314/0001-71

Endereço: Rua Maravilha, n° 153 – Centro – União do Sul/MT.

Objeto: Prestação de serviços de elaboração, execução, edição e divulgação de matérias legislativas e de utilidade pública através de mídias sociais, que abrange o Site Legislativo, Facebook, Twitter e outros.

VALOR TOTAL: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de licitação embasada em cotação de preços, os quais encontram-se abaixo do valor limite de R$ 17. 600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) estabelecido pelo Decreto Federal nº 9.412/2018 para dispensa de licitação, razão pela qual torna-se possível a aquisição direta deste tipo de serviços, mediante dispensa de licitação embasada no disposto no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, atualizada pelo Decreto Federal nº 9.412 de 18/06/2018.

Razões da escolha da proponente: Por tratar-se de empresa proponente idônea, em dia com suas condições de habilitação perante a Administração Municipal, desta forma justifica-se a escolha da mesma.

Embasamento Legal: Inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, atualizada pelo Decreto Federal nº 9.412 de 18/06/2018.

Decisão: RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 01/2023.

GABINETE DO PRESIDENTE, União do Sul/MT, 28 de fevereiro de 2023.

TALITA STELLA

Presidente da Câmara de Vereadores

Gestão 2023/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2023

Contrato nº 005/2023 – celebrado entre a Câmara Municipal de Várzea Grande/MT e aempresa**ÁBACO TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, **inscrita no CNPJ nº 37.432.689/0001-33.**

Objeto: Inexibilidade ao item Contratação de empresa de Tecnologia da Informação do Contrato nº **114/2022**, oriunda do Pregão Presencial nº 03/2022 da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, cujo consiste na contratação de empresa especializada, conforme edital, para atender a Câmara Municipal de Várzea Grande.

Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao Pregão Presencial 03/2022, e o Contrato nº 114/2002, nesta ordem, ambos do órgão Gerenciador, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

Vigência: Início em 23/02/2023 e término em 23/02/2024.

Fundamentação: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do processo administrativo da Prefeitura Municipal de **Várzea Grande/MT**, Pregão Presencial nº 03/2022, bem como na proposta da contratada, no **TERMO DE REFERÊNCIA nº 02/2002 da PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.** Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Contrato, bem como nos demais documentos acostados no Processo Administrativo da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

Valores: Este instrumento tem o **valor global estimado de R$ R$ 104. 800,00 (cento e quatro mil e oitocentos reais).**

Dotação Orçamentária: 33.90.40 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

Data da Assinatura: 23/02/2023

Assinaturas: Pedro Paulo Tolares, Presidente da Câmara Municipal, **ÁBACO TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA**, representante legal, **LENIL KAZUHIRO MORIBE**.

Várzea Grande – MT, 23 de fevereiro de 2023.

PEDRO PAULO TOLARES

Presidente da Câmara Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DA AMAZÔNIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZONIA

PARTE CONTRATADA: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para fornecimento mediante locação e manutenção de softwares, implantação, treinamento, manutenção corretiva e adaptativa de softwares específicos conforme discriminado a seguir: - Planejamento Orçamentário; - Contabilidade Pública; - Recursos Humanos e Folha de Pagamento - Compras e Licitação; - Patrimônio Público; - Portal da Transparência; e - Hospedagem em Data Center, proveniente da Dispensa de Licitação nº 01/2023.

VALOR: R$ 20.000,00(vinte mil reais)

VIGÊNCIA: 28/02/2023 ATÉ 31/12/2023.

DATA DE ASSINATURA: 28/02/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZONIA

PARTE CONTRATADA: G.V.B. PINHEIRO EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA, proveniente da Dispensa de Licitação nº 02/2023.

VALOR: R$ R$10.739,00 (dez mil setecentos e trinta e nove reais).

VIGÊNCIA: 28/02/2023 ATÉ 31/05/2023.

DATA DE ASSINATURA: 28/02/2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA - CODEMA

PORTARIA Nº. 004, DE 01 DE MARÇO DE 2023 DO CODEMA.

PORTARIA Nº. 004, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de Médico Veterinário do CODEMA e dá outras providências.

JOÃO MACHADO NETO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia-CODEMA, no uso das suas atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **MARCELO BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, médico veterinário, inscrito no CPF nº031.269.311-70, e RG nº. 2008374-2 SSP/MT, no Emprego Público Comissionado de Médico Veterinário do CODEMA (art. 41 do Estatuto Social), cujo valor do vencimento será de R$ $ 6.015,59 (seis mil e quinze reais e cinquenta e nove centavos).

§ 1º. O Serviço desenvolvido pelo nomeado será prestado conforme planejamento técnico do CODEMA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Água Boa-MT, 01 de março de 2023.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito presidente do CODEMA

PUBLICADO NA SEDE DO CODEMA EM 01 DE MARÇO DE 2023.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 36.833.348/0001-07, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE NA LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023, CUJO OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS (ADULTO E INFANTIL) PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, DE FORMA COMPLEMENTAR DA COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS REDES MUNICIPAIS DE SAÚDE/SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**, À PACIENTES ENCAMINHADOS PELOS MUNICÍPIOS, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I. FORAM CREDENCIADAS AS EMPRESAS:

01 - RODNEY PEREIRA DO NASCIMENTO - EPP, inscrita no CNPJ nº 13.166.450/0001-09,

CONSULTA EM UROLOGIA, SEM DESLOCAMENTO, NO VALOR DE R$ 90,00 (NOVENTA REAIS).

02 - CLINICA MEDICA PLENA LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.893.587/0001-57

CONSULTAS GINECOLÓGICA E OBSTETRICIA, COM DESLOCAMENTO NO VALOR DE R$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS).

CUIABÁ/MT, 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CISVARC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 019/2023, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 019/2023

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 065/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA

CONTRATADO: BORGES & CIA LTDA-ME

OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA DA SAÚDE, DE NATUREZA PÚBLICA OU PRIVADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS DE APOIO, SERVIÇOS HOSPITALARES E PEQUENOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS."

VALOR GLOBAL: R$ 43.000,00 (Quarenta e três mil reais).

VIGÊNCIA: 28/02/2023 a 31/03/2023.

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 28 de fevereiro de 2023.

_____

Virginia Patrícia S.R de Oliveira

Secretária Executiva – CISGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2023

EDITAL DE DISPENSA N.º 001/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2023

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT PARA SER UTILIZADO COMO SEDE ADMINISTRATIVA DO CISMNORTE.

CONTRATADO: CLAUDETE CERON MARIANO

CPF: 299.457.471-34

VALOR ESTIMADO: R$ 31.200,00

PRAZO DE VIGENCIA: 01/02/2024

DATA DA ASSINATURA: 27/01/2023

_____

_____

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2023

EDITAL DE DISPENSA N.º 002/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CISMNORTE.

CONTRATADO: MANUELLI EMILIA GASPARINI 71900918153

CNPJ: 23.506.153/0001-00

VALOR ESTIMADO: R$ 3.200,00

PRAZO DE VIGENCIA: 16/03/2023

DATA DA ASSINATURA: 14/02/2023

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

Em consonância com os ditames da Lei Federal nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente, no que couber pelas disposições Lei Federal nº. 8.666/1993, **RATIFICO** a adjudicação proferida pela Pregoeira e equipe de apoio do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT, nomeados pela Resolução nº 002/2023, de 02 de janeiro de 2023, sobre o PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2023 e **HOMOLOGO** seu objeto à empresa:

A. C. LISBOA, inscrita no CNPJ nº. 22.764.822/0001-81, com valor global de R$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais).

Rondonópolis, 28 de fevereiro de 2023.

_____

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO

Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2023

O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Diretor, através de sua Pregoeira Oficial, designada pela Resolução n.º 002/2023, de 02/01/2023, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei nº 8. 666/93 e suas alterações posteriores, realizará às **14h do dia 15 de março de 2023**, na sede do CORESS/MT, situada na Rua João Pessoa, N. º 1.357, Centro A, no Município de Rondonópolis/MT, Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR VALOR POR ÍTEM, para: **Eventual Contratação de Empresas para a prestação de serviços de procedimentos médicos e exames de Raio-X, Ressonância Magnética, Tomografia Computadorizada, Cintilografia, Ultrassonografia, Aplicação de Contraste e outros, a serem realizados no município de Rondonópolis, com o fito de atender à de-**

manda dos Municípios Consorciados pelo período de 12 (doze) meses, conforme requisitos e condições constantes no Edital e seus anexos.

O texto integral do Edital poderá ser solicitado gratuitamente pelo e-mail coressmt@terra.com.br, no site: www.coressmt.com.br, ou ainda, na sede do CORESS/MT, situada na Rua João Pessoa, N.º 1.357, Centro A, neste Município de Rondonópolis/MT, de segunda à sexta-feira, obedecendo ao horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3423-1086.

Rondonópolis, 28 de fevereiro de 2023.

_____

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira do CORESS/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 156, 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	**MARIO MARCELO LEMES DUARTE**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador de Fiscalização de Obras Publicas	
Matricula:	7638.1	

Nome:	**GUILHERME FRANCISCO GOUVEIA MUNIZ**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Supervisor de Desenvolvimento de Projetos	
Matricula:	7634.2	

Art. 2° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	159/2022			
Vigência:	Data de Início:	12/09/2022	Data de Encerramento:	07/09/2023
Objeto:	Elaboração de Projeto Executivo de Pavimentação, Terraplenagem, Drenagem e Sinalização das Vias de Acesso só Senar e Novo Parque de Exposições Agropecuária de Água Boa.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 10 DE FEVEREIRO DE 2023**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 10 de fevereiro de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 005

Apostilamento para transferência de SALDO entre Secretarias do Contrato nº. 212/2021.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: BRICK REFORMAS E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 42.554.828/0001-31.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 005, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNT	TOTAL
3964291	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM REDE ELÉTRICA DE BAIXA E MÉDIA TENSÃO, INCLUINDO, EXECUÇÃO, CONSTRUÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (EM HORAS).	HORA	547,7619	74,17	40.627,50

DOTAÇÃO CONTRATUAL Órgão: Secretaria de Infraestrutura e meio ambiente Unidade: Infraestrutura Código reduzido: 777	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$ 40.627,50** Órgão: Secretaria de Infraestrutura Unidade: 002 – Serviços urbanos Código reduzido: 843

Água Boa-MT, 27 de fevereiro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 150, 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	**MARIO MARCELO LEMES DUARTE**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador de Fiscalização de Obras Publicas	
Matricula:	7638.1	

Nome:	**GUILHERME FRANCISCO GOUVEIA MUNIZ**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Supervisor de Desenvolvimento de Projetos	
Matricula:	7634.2	

Art. 2° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	135/2021			
Vigência:	Data de Início:	15/07/2022	Data de Encerramento:	10/08/2023
Objeto:	Contratação de empresa especializada para execução de serviços necessários para élaboração de projetos de pavimentação de rodovias, conforme especificações no termo de referência do edital.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 10 DE FEVEREIRO DE 2023**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 10 de fevereiro de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 157, 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	**MARIO MARCELO LEMES DUARTE**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador de Fiscalização de Obras Publicas	
Matricula:	7638.1	

Nome:	**GUILHERME FRANCISCO GOUVEIA MUNIZ**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Supervisor de Desenvolvimento de Projetos	
Matricula:	7634.2	

Art. 2° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	160/2022			
Vigência:	Data de Início:	14/09/2022	Data de Encerramento:	20/08/2023
Objeto:	Elaboração de Projeto Executivo de Urbanização, Pavimentação Asfáltica, Drenagem, Sinalização, Rede de Água, Rede de Esgoto, Rede Elétrica e Iluminação Pública das Ruas do Loteamento a Ser Implantado no Bairro Universitário, Coordenadas 14° 4'25.91"S, 52° 9'59.16"O.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 10 DE FEVEREIRO DE 2023**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 10 de fevereiro de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

SETOR DE TRIBUTAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - AGUA BOA - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, de 28 de Fevereiro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**

AUGUSTO FERREIRA COSTA	961.280. 701-91	9191 /00028/2022
AUGUSTO FERREIRA COSTA	961.280. 701-91	9191 /00029/2022

Data de afixação: Data de desafixação:

28/02/2023

15/03/2023

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 151, 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	**MARIO MARCELO LEMES DUARTE**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador de Fiscalização de Obras Publicas	
Matricula:	7638.1	

Nome:	**GUILHERME FRANCISCO GOUVEIA MUNIZ**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Supervisor de Desenvolvimento de Projetos	
Matricula:	7634.2	

Art. 2° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	211/2021			
Vigência:	Data de Início:	09/11/2022	Data de Encerramento:	06/08/2023
Objeto:	Contratação de empresa especializada para execução de serviços necessários para elaboração de projetos de pavimentação de vias urbanas.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 10 DE FEVEREIRO DE 2023**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 10 de fevereiro de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

RH
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – N° 001/2023

EXTRATO DO EDITAL DE ABERTURA

A Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas, no período de 16 a 22 de março de 2023, as inscrições para o processo seletivo simplificado visando a formação de cadastro reserva para cargos das Secretarias de Desenvolvimento, Infraestrutura, Ação Social e Educação do município. As inscrições serão todas efetuadas de forma gratuita e online para todos os cargos, devendo ser feitas no endereço eletrônico **http://www.aguaboa.mt.gov.br.** As provas serão realizadas no dia 02 de abril de 2023. O Edital em seu inteiro teor está à disposição dos interessados na página oficial da Prefeitura Municipal no site **http://www.aguaboa.mt.gov.br e no mural de publicações oficiais da Prefeitura, situado na Avenida Planalto, nº. 410, Centro.**

Água Boa - MT, 28 de Fevereiro de 2023.

GILSON BENOVIT

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2023

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 158, 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	**MARIO MARCELO LEMES DUARTE**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador de Fiscalização de Obras Publicas	
Matricula:	7638.1	

Nome:	**GUILHERME FRANCISCO GOUVEIA MUNIZ**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Supervisor de Desenvolvimento de Projetos	
Matricula:	7634.2	

Art. 2° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	164/2022			
Vigência:	Data de Início:	21/09/2022	Data de Encerramento:	20/03/2023
Objeto:	Elaboração de Projeto Executivo de Rede Elétrica e Iluminação Pública da Rua Rota do Leite.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 10 DE FEVEREIRO DE 2023**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 10 de fevereiro de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

RH
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

PROCESSO SELETIVO PUBLICO – N° 001/2023

EXTRATO DO EDITAL DE ABERTURA

A Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas, no período de**16 de março de 2023 a 22 de março de 2023**, as inscrições para processo seletivo público, visando a formação de cadastro reserva para cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS), Agente Comunitário de Saúde Rural (PASCAR), todos da Secretaria Municipal de Saúde do município. As inscrições serão todas efetuadas de forma gratuita e online para todos os cargos, devendo ser feitas no endereço eletrônico **http://www.aguaboa.mt.gov.br.** As provas serão realizadas no dia **02 de abril de 2023**. O Edital em seu inteiro teor está à disposição dos interessados na página oficial da Prefeitura Municipal no site **http://www.aguaboa.mt.gov.br e no mural de publicações oficiais da Prefeitura, situado na Avenida Planalto, nº. 410, Centro.**

Água Boa - MT, 28 de fevereiro de 2023.

GILSON BENOVIT

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Público 001/2023

GERÊNCIA LEGISLATIVA
LEI Nº 1.789, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

(Projeto de Lei Nº 1743, de 07 de outubro de 2022, do Executivo)

"Dispõe sobre a retificação do perímetro da Matrícula nº 8.654 com área de 17,29ha, adquirida pelo Município através da Lei Municipal nº 1105/2009" (*Emenda de Redação nº 033/2022*).

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal em sessão ordinária do dia 22 de fevereiro de 2023, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a retificar o perímetro e as coordenadas da Matrícula registrada sob o nº 8.654 no Cartório de Registro de Imóveis de Água Boa, conforme memorial descritivo que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O Imóvel descrito no Art. 1º, refere-se a uma área de **17,29 ha** (dezessete hectares e vinte e nove ares) desmembrada de área maior (Matricula nº 923) de titularidade de ELAINE REGINA BIAZI BASTOS, cuja aquisição foi autorizada através da Lei Municipal nº 1105/2009.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, AOS 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

EMENDA DE REDAÇÃO Nº 033/2022

AUTORIA: Comissão Geral: Vereadora Eva da Silva Pereira (PSB) - Relatora; Vereador Leonardo Leite Ribeiro (MDB) - Presidente; Vereador Heronides Silveira Junior (PL) – Membro.

Modifica-se a **Ementa** do Projeto de Lei nº 1743/2022,de 07 de outubro de 2022, de autoria do Executivo Municipal, que "DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO PERÍMETRO DA MATRÍCULA N° 8.654 COM ÁREA DE 17,29HA, ADQUIRIDA PELO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR N° 1105/2009" e, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde lia-se:

"DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO PERÍMETRO DA MATRÍCULA N° 8.654 COM ÁREA DE 17,29HA, ADQUIRIDA PELO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR N° 1105/2009."

Passa-se, a ler:

"DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO PERÍMETRO DA MATRÍCULA N° 8.654 COM ÁREA DE 17,29 ha, ADQUIRIDA PELO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA **LEI MUNICIPAL N° 1105/2009."**

J U S T I F I C A T I V A

A referida emenda se da para efetuar a devida correção, pois a Lei citada no "caput" do projeto, trata-se de **Lei Ordinária** e NÃO Lei Complementar.

Sala da Comissão Geral, aos 10 de novembro de 2022.

Eva da Silva Pereira (PSB)

Relatora

Leonardo Leite Ribeiro (MDB) Cleide Maria Maschião Aleixo (PSDB)

Presidente Vice-Presidente

Heronides Silveira Junior (PL)

Membro

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 155, 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	**MARIO MARCELO LEMES DUARTE**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador de Fiscalização de Obras Publicas	
Matricula:	7638.1	

Nome:	**GUILHERME FRANCISCO GOUVEIA MUNIZ**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Supervisor de Desenvolvimento de Projetos	
Matricula:	7634.2	

Art. 2° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	157/2022			
Vigência:	Data de Início:	06/09/2022	Data de Encerramento:	01/09/2023
Objeto:	Elaboração de Projeto Executivo se Pavimentação Asfáltica, Drenagem, Sinalização, Rede de Água, Rede de Esgoto, Rede Elétrica e Iluminação Pública das Ruas do Loteamento a Ser Implantado no Atual Parque de Exposições de Água Boa.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 10 de fevereiro de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 152, 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	**MARIO MARCELO LEMES DUARTE**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador de Fiscalização de Obras Publicas	
Matricula:	7638.1	

Nome:	**GUILHERME FRANCISCO GOUVEIA MUNIZ**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Supervisor de Desenvolvimento de Projetos	
Matricula:	7634.2	

Art. 2° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	103/2022			
Vigência:	Data de Início:	22/06/2022	Data de Encerramento:	18/06/2023
Objeto:	Elaboração de Projeto Executivo de Instituições de Longa Permanência Para Idosos (Ilpi), Conforme Resolução Rdc Nº 502/2021 da Anvisa, Localizado Na Rua 31, No Bairro Vila Nova, Água Boa.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 10 DE FEVEREIRO DE 2023**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 10 de fevereiro de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

GERÊNCIA LEGISLATIVA
LEI Nº 1.794, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 002/2023

De 22 de fevereiro de 2023

AUTORIA: Vereador Adelar Fusinato (UNIÃO BRASIL) – Em Coautoria com os Vereadores Agnaldo Lansoni (UNIÃO BRASIL); Cleide Maria Maschião Aleixo (PSDB); Demilson Augusto de Carvalho (PSB); Eva da Silva Pereira (PSB); Leonardo Leite Ribeiro (MDB) e Lisiani Maria Luz Figueiró (UNIÃO BRASIL).

"**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1394, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária do dia 22 de fevereiro de 2023, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art 1º - Altera-se o **Parágrafo Único do artigo 1º** da Lei Municipal 1394, de 09 fevereiro de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)"

Parágrafo Único: *A verba de que trata o caput será paga mensalmente no valor de R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), nos termos do § 11, do Artigo 37, da Constituição Federal.*

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 27 de Fevereiro de 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 153, 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	**MARIO MARCELO LEMES DUARTE**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador de Fiscalização de Obras Publicas	
Matricula:	7638.1	

Nome:	**GUILHERME FRANCISCO GOUVEIA MUNIZ**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Supervisor de Desenvolvimento de Projetos	
Matricula:	7634.2	

Art. 2° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	140/2022			
Vigência:	Data de Início:	04/08/2022	Data de Encerramento:	28/08/2023
Objeto:	Elaboração de Projeto Executivo de Quatro Obras de Artes Especiais do Tipo Ponte em Concreto Protendido.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 10 DE FEVEREIRO DE 2023**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 10 de fevereiro de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

GERÊNCIA LEGISLATIVA
LEI MUNICIPAL Nº 1.788, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

(Projeto de Lei nº 1.730, de 16 de agosto de 2022, do Executivo).

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL, "*EU AMO, EU CUIDO*", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal em sessão ordinária do dia 22 de fevereiro de 2023, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa "*Eu Amo, Eu Cuido*", destinado a receber a colaboração direta da iniciativa privada na reforma, recuperação e conservação de prédios públicos, praças públicas, parques, áreas públicas de caráter esportivo ou recreativo, canteiros centrais, rotatórias e demais equipamentos públicos comunitários, no âmbito do Município de Água Boa/MT, que, entre outros, possui os seguintes objetivos:

I. Promover a participação da sociedade na urbanização, nos cuidados e na manutenção de equipamentos urbanos comunitários do Município de Água Boa, em conjunto com o Poder Público Municipal; **II.** Conscientizar a população de que a preservação dos equipamentos urbanos comunitários e prédios públicos de que trata esta Lei passa pela colaboração da sociedade ao Poder Público Municipal;

Art. 2º - Para os fins desta Lei, considera-se:

I. *Cooperante*: é a pessoa jurídica signatária do Termo de Cooperação com o Município de Água Boa; **II. *Termo de Cooperação***: é o instrumento utilizado para celebrar o acordo entre o cooperante e o Município de Água Boa, pelo qual o cooperante assume a responsabilidade pela ampliação, manutenção, conservação, embelezamento, recuperação ou implantação de equipamentos comunitários; **III. *Equipamentos públicos comunitários***: para efeitos desta lei são as instalações de equipamentos e espaços de infraestrutura urbana destinados aos serviços públicos de educação, saúde, cultura, assistência social, esportes, lazer, segurança pública e mobilidade urbana e meio ambiente. **IV. *Reforma* e *mudança***: são modificações ou remodelações das características do equipamento público comunitário. **V. *Recuperação:*** é a restituição do estado original ou anterior do equipamento público comunitário, antes de sua deterioração. **VI. *Conservação:*** é o conjunto de medidas de caráter operacional, com intervenções técnicas, periódicas para manter em bom estado ou no mesmo estado anterior contendo a deterioração do equipamento público comunitário;

§ 1º - Poderão aderir ao Programa " *Eu Amo, Eu Cuido* " as entidades da iniciativa privada, pessoas jurídicas de direito público ou privado que atuem no ramo empresarial, industrial, comercial ou de prestação de serviços e outras entidades atuantes no setor econômico, sociedade civil organizada, associação de moradores, sociedade de amigos de bairros, centros comunitários, clube de serviços, bem como de terceiros interessados;

§ 2º - As entidades que venham aderir ao Programa "*Eu Amo, Eu Cuido* ", será concedido o direito de associar os nomes de suas empresas a este programa. Os equipamentos públicos comunitários poderão receber uma ou mais placa/pintura ou outra forma de publicidade com padrões predeterminados.

Art. 3º - A oferta dos equipamentos públicos que integram o programa " *Eu Amo, Eu Cuido* " dar-se-á por Edital de Chamamento Público;

Art. 4º - Os interessados na adesão ao Programa " *Eu Amo, Eu Cuido* " deverão atender ao Edital de Chamamento Público expedido pelo Município de Água Boa instruindo sua habilitação com, no mínimo, os seguintes documentos:

I. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado e no caso de sociedades por ações ou associações, acompanhado de prova da diretoria em exercício; **II.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ; **III.** Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal; **IV.** Indicação do equipamento público comunitário de seu interesse; **V.** Projeto a ser desenvolvido naquele equipamento público comunitário.

§ 1º - Uma vez aprovado o projeto a ser desenvolvido, será lavrado Termo de Cooperação, e publicado seu extrato no Diário Oficial da AMM e no site Oficial do Município de Água Boa.

§ 2º - O Município rejeitará a solicitação de cooperação que não cumprir as exigências estabelecidas neste artigo, que indicar equipamento público comunitário não passível de integração ao programa, à discricionariedade do Município, ou cujo projeto não seja aprovado.

Art. 5º - As despesas decorrentes da manutenção, conservação, embelezamento, recuperação, implantação ou quaisquer eventos decorridos das intervenções de equipamentos ou prédios públicos comunitários que trata o art. 1º são de inteira responsabilidade do Cooperante, salvo os serviços de manutenção já prestados ao poder público.

Art. 6º - As entidades que objetivem participar do Programa deverão zelar pelo cumprimento da proposta constante no projeto apresentado, sob pena de revogação do Termo de Cooperação.

Art. 7º - O descumprimento injustificado do projeto ou o abandono do equipamento comunitário pelo interessado acarretarão a rescisão do Termo de Cooperação.

Art. 8º - A entidade ou pessoa jurídica cooperante ficará autorizada a afixar no equipamento ou prédio público comunitário uma ou mais placa/pintura ou outra forma de publicidade padronizadas com sua logomarca alusivas ao processo de colaboração com o Poder Executivo Municipal acrescentando-lhe o brasão oficial do município, a logomarca do projeto e o ano, ficando as mesmas expostas pelo tempo que perdurar o termo de cooperação.

Art. 9º - No Termo de Cooperação deverá constar a regularidade dos tipos de uso publicitário pela entidade cooperante, bem como seus limites, para delimitar o que diz respeito à concessão de uso ou permissão de uso, que serão estritamente de cunho publicitário.

Art. 10 - O termo de cooperação terá sua vigência de no mínimo 12 meses, prorrogável por iguais períodos não inferior a 12 (doze) meses, a critério das partes, levando sempre em consideração o que for aprovado pela Comissão Especial nomeada pelo Prefeito Municipal através de Decreto.

Art. 11 - A cooperação não altera a natureza jurídica do bem de uso comum da população, nem autoriza qualquer exploração comercial ou uso particular do equipamento público comunitário objeto do termo de cooperação, ressalvado o disposto nesta Lei.

Art. 12 - O Poder Executivo regulamentará por Decreto no que couber, a presente Lei, especialmente no que diz respeito a:

I. Qual o órgão responsável pela aprovação dos projetos citados no artigo 4º, IV, desta lei; **II.** A forma e tipo da placa/pintura ou outra forma de publicidade padronizada estabelecida no art. 8º desta lei;

Art. 13 - As empresas que já atuam nos moldes desta lei, deverão se enquadrar no aqui descrito, não havendo qualquer tipo de preferência em relação aos demais interessados.

Art. 14 - No término ou na rescisão do termo de cooperação os móveis adquiridos e as benfeitorias porventura erigidas no equipamento público comunitário, serão incorporados ao Patrimônio do Município, não havendo por parte do cooperante, direito a qualquer indenização ou retenção de móveis ou por benfeitorias que nele realizar, salvo objetos destinados a fins exclusivo de publicidade, desde que fique comprovado não acarretar quaisquer ônus ou prejuízo ao Município, sendo preciso apresentação de justificativa que passará pela aprovação da Comissão Especial nomeada pelo Prefeito Municipal através de Decreto.

Art. 15 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 27 de fevereiro de 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

ERIK RODRIGO JESUS DA SILVA

Secretário Mun. Esporte, Cultura Lazer e Eventos

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Objeto	Contratação de empresa para elaboração de Estudo Geotécnico de Jazidas para a Prefeitura de Água Boa-MT.
Favorecido	Geoqui Consultoria e Tecnologia Ltda, CNPJ: 24.604.722/0001-13.
Prazo de execução	30 (trinta) dias.
Prazo do contrato	120 (cento e vinte) dias.
Valor global	R$ 8.580,00 (oito mil, quinhentos e oitenta reais)
Fundamento legal	Artigos 24, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº. 014/2023.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 014/2023, nos termos do Art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa - MT, em 28 de fevereiro de 2023.

_____

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 174, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ASSESSORA DE GABINETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, da LC nº 165/2022;

CONSIDERANDO a solicitação de exoneração em anexo expedido pelo Secretário Municipal de saúde, Eberson Mateus dos Santos, em 23 de fevereiro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR a Sr.ª. **MALIDA GARBO,** do cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSORA DE GABINETE**, no dia 01 de março de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 24 DE FEVEREIRO DE 2023**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 24 de fevereiro de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 154, 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	**MARIO MARCELO LEMES DUARTE**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador de Fiscalização de Obras Publicas	
Matricula:	7638.1	

Nome:	**GUILHERME FRANCISCO GOUVEIA MUNIZ**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Supervisor de Desenvolvimento de Projetos	
Matricula:	7634.2	

Art. 2° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	145/2022			
Vigência:	Data de Início:	10/08/2022	Data de Encerramento:	06/06/2023
Objeto:	Elaboração de Projeto Executivo de Pavimentação Asfáltica, Drenagem e Sinalização do Prolongamento da Avenida Júlio Campos.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 10 DE FEVEREIRO DE 2023**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 10 de fevereiro de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

GERÊNCIA LEGISLATIVA
LEI Nº 1.793, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

(Projeto de Lei nº. 1.770, de 16 de fevereiro de 2023 – do Executivo)

"Autoriza a abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 197.288,76 na forma que especifica."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de ..... aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade um crédito especial, por superávit financeiro no valor de R$ 197.288,76 (cento e noventa e sete mil duzentos e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos), para atender à finalidade abaixo especificada:

Órgão: 06 – Secretaria de Saúde

Unidade: 002 – Saúde – Recursos Vinculados

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0116 – Atenção em Saúde

Projeto/Atividade: 20054 – Atenção Média e Alta Complexidade

Objetivo: Prestar serviços e atendimentos médicos especializados através de consultas, exames, procedimentos e afins da área médica voltados à atenção especializada.

Valor: R$ 190.183,80 (cento e noventa mil cento e oitenta e três reais e oitenta centavos)

Fonte de Recurso: 16000000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Federal - Boco de Custeio das ASPS

Valor: R$ 7.104,96 (cento e oitenta e três mil e cento e oitenta e cinco reais e quarenta e nove centavos)

Fonte de Recurso: 16010000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Federal - Bloco de Investimento ASPS

Art. 2º - Para cobertura dos créditos que trata o Art. 1º, será utilizado recursos de Superávit Financeiro, verificado no Balanço do Exercício Anterior, na forma do Art. 43, inciso I, da lei federal 4.320/1964.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1757/2022 – Plano Plurianual (PPA 2023) e na lei nº 1758/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2023), conforme determina as legislações vigentes.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 27 de Fevereiro de 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

FERNANDA GASPARETTO FARIAS

Secretária Municipal de Finanças

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

GERÊNCIA LEGISLATIVA
LEI Nº 1.792, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

(Projeto de Lei nº. 1.768, de 15 de fevereiro de 2023 – do Executivo)

"Autoriza a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no valor de até R$ 753.966,65 na forma que especifica."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão ordinária do dia 22 de fevereiro de 2023, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade um crédito especial, por excesso de arrecadação no valor de até R$ 753. 966,65 (setecentos e cinquenta e três mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), para atender à finalidade abaixo especificada:

Órgão: 08 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo

Unidade: 001 – Agricultura Pecuária

Função: 20 – Agricultura

Sub-Função: 608 – Promoção da Produção Agropecuária

Programa: 0127 – Frota Municipal

Projeto/Atividade: 10186 – Aquisição de um trator agrícola Convênio N° 914344/2021

Objetivo: Finalidade de adquirir um trator agrícola para a Secretaria de Desenvolvimento através do Convênio N° 914344/2021.

Valor: R$ 239.666,66 (duzentos e trinta e nove mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

Órgão: 08 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo

Unidade: 001 – Agricultura Pecuária

Função: 20 – Agricultura

Sub-Função: 608 – Promoção da Produção Agropecuária

Programa: 0127 – Frota Municipal

Projeto/Atividade: 10187 – Aquisição de um trator agrícola Convênio N° 914344/2021

Objetivo: Finalidade de adquirir a patrulha mecanizada, através do Convênio N° 921365/2021, para a Secretária de Desenvolvimento.

Valor: R$ 514.299,99 (quinhentos e quatorze mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos nos termos do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64, inciso II – Excesso de Arrecadação, relativo ao Convênio N° 921365/2021 pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia e o Convênio N° 914344/2021 pela Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1757/2022 – Plano Plurianual (PPA 2023) e na lei nº 1758/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2023), conforme determina as legislações vigentes.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 27 de Fevereiro de 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

FERNANDA GASPARETTO FARIAS

Secretária Municipal de Finanças

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 173, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

"REVOGA A PORTARIA QUE CONCEDE 60 (SESSENTA) HORAS EXTRAS MENSAIS A SERVIDORES*".*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta na Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica REVOGADA na integra, a Portaria Municipal nº 101, de 06 de fevereiro de 2023, que"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 60 (SESSENTA) HORAS EXTRAS MENSAIS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 24 DE FEVEREIRO DE 2023*.*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 24 de fevereiro de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2023

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 4.004/2023, comunica a retificação do edital de licitação, sendo as seguintes:

Alteração no objeto;

Itens do Temo de Referência: 3.6.1 e 14.1.7.1;

Item da Minuta da ARP: 6.1.7.1;

Itens da Minuta de Contrato: 3.15 e 9.14.

Em atendimento ao Art. 21 § 4º da Lei 8.666/93, haverá alteração da data de abertura, conforme segue:

DATA: 14/03/2023.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.org.br

MODO DE DISPUTA: Aberto.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico N° 002/2023

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada na prestação de serviços de administração, intermediação, gerenciamento e controle de frota com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, com tecnologia para pagamento por meio de cartão magnético ou micro processado (chip), nas redes de estabelecimentos credenciados pela contratada para fornecimento de combustível e aditivos, rastreio veicular, manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças de reposição, acessórios, socorro mecânico e transporte por guincho dos veículos, máquinas e equipamentos, que compõem a frota Municipal de Água Boa/MT.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, e através do e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 28 de fevereiro de 2022.

_____ ***Roberto C. Cardoso***

Pregoeiro Oficial

GERÊNCIA LEGISLATIVA
LEI COMPLEMENTAR Nº 184, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

PROJETO LEI LEGISLATIVO COMPLEMENTAR Nº 002/2023

De 22 de fevereiro de 2023.

AUTORIA: Mesa Diretora da Câmara Municipal

"DISPÕE SOBRE A REFORMA DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, ESTADO DE MATO GROSSO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão ordinária do dia 22 de fevereiro de 2023, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPITULO I

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA BÁSICA

Art. 1º - A Câmara Municipal de Água Boa, para a execução dos serviços sob a sua responsabilidade apresenta a seguinte organização administrativa básica:

I - ÓRGÃO DE DIREÇÃO SUPERIOR

Mesa Diretora

II – ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

Assessoria Jurídica

Assessoria Institucional

Assessoria Parlamentar

Assessoria de Comunicação

Assessoria da Secretaria Geral

Assessoria do Departamento de Orçamento e Finanças

III- ÓRGÃO DE DIREÇÃO ADMINISTRATIVA

Secretaria Geral

1 - UNIDADES DE APOIO PARLAMENTAR

Departamento Legislativo

2 – UNIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO

Departamento Administrativo

3 – UNIDADE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Departamento de Orçamento e Finanças

Departamento Contábil

4 – UNIDADES DE APOIO JURÍDICO

Departamento Jurídico

CAPÍTULO II

Das Atribuições Comuns aos Titulares de Cargos de Direção e Chefia

Art. 2° - São atribuições comuns a todos os níveis de direção e chefia:

I - programar, organizar, orientar, dirigir, coordenar e supervisionar a execução de todas as tarefas de responsabilidade da direção ou da chefia;

II - promover os meios adequados ao suprimento das necessidades, de modo a assegurar o desempenho da unidade que dirige;

III - assessorar o superior imediato no planejamento e na organização das atividades e dos serviços que lhe forem solicitados;

IV - responsabilizar-se e prestar contas junto à direção ou chefia hierarquicamente superior dos resultados esperados e alcançados;

V - cumprir e fazer cumprir, na área de sua atuação, as normas e regulamentos vigentes;

VI - distribuir os serviços ao pessoal sob sua direção, examinando o andamento dos trabalhos e providenciando sua pronta conclusão;

VII - promover a sistematização das formas de execução dos serviços de sua competência;

VIII - informar e instruir processos de sua área de atuação, encaminhando aqueles que dependem de solução de autoridade imediatamente superior;

IX - proferir despachos interlocutórios em processos cuja decisão caiba ao nível imediatamente superior, e decisórios em processos de sua competência;

X - manter a disciplina do pessoal de seu órgão ou unidade de trabalho;

XI - despachar com o superior hierárquico imediato os assuntos de sua competência.

Art. 3º- O ocupante do cargo de direção e chefia não poderá, em hipótese alguma, escusar-se de decidir em assuntos de sua competência, sob pena de responsabilizar-se pelas conseqüências decorrentes de sua recusa ou omissão.

SEÇÃO ÚNICA – Dos Demais servidores

Art. 4º - Cumpre aos servidores cujas atribuições não foram especificadas nesta Resolução observar as prescrições legais e regulamentares, executar com zelo e presteza as tarefas que lhe forem cometidas, cumprir as ordens e determinações superiores e formular sugestões ao aperfeiçoamento do trabalho.

CAPITULO III

Das Competências Específicas dos Ocupantes dos Cargos

SEÇÃO I

Da Assessoria Jurídica

Art. 5º - A Assessoria Jurídica da Mesa Diretora compete exercer as seguintes atividades:

I – Assessorar a Mesa Diretora nos assuntos de natureza jurídica submetida a sua apreciação.

II – Opinar, elaborar e emitir parecer sobre todas as proposições de autoria da Mesa Diretora.

III – Examinar previamente sob o ponto de vista jurídico as proposições que forem submetidas ao plenário, para prestar total respaldo técnico a Mesa Diretora.

IV- Acompanhar as sessões ordinárias, extraordinárias e caso forem necessárias as sessões itinerantes prestando apoio técnico a Mesa Diretora.

V- Prestar assessoramento à pratica de atos administrativo do Poder Legislativo.

VI – Atender as consultas formuladas pela Mesa Diretora e seus assessores diretos.

VII – Assessorar a elaboração de Proposições Próprias do Legislativo com Regimento Interno, PCCV, Regime Jurídico, Portarias e Instruções Normativas;

VIII – Revisão de contratos e licitações;

IX- Atos e fatos Legais atinentes a Mesa Diretora.

Parágrafo Único: Atuará o Assessor Jurídico da Mesa Diretora em substituição imediata de todos os atos e deveres nas impossibilidades, impedimentos e licenças do Advogado da Câmara Municipal**.**

SEÇÃO II

Da Assessoria de Comunicação

Art. 6º - Da Assessoria de Comunicação compete exercer as atividades de:

I – Elaborar “releases” para divulgação na imprensa local, regional e nacional;

II – Fotografar, filmar e gravar os eventos em que o Presidente da Câmara ou os

Vereadores participem;

III – Noticiar os atos e fatos do Presidente, dos Vereadores e da Câmara Municipal

Nos órgãos de comunicação do Município;

IV – Acompanhar todos os assuntos de interesse da Câmara e do Município nos

Meios de comunicação; selecionar e resumir os artigos e notícias de interesse da

Câmara, para fins de divulgação e informação;

V – Coletar notícias correspondentes à Câmara Municipal, ao Presidente e aos

Vereadores, para ordená-las em arquivo próprio;

VI – Orientar o Presidente, Vereadores e demais servidores da Câmara sobre normas protocolares e cerimoniais, recepcionar convidados, manter relação atualizada de autoridades federais, estaduais, municipais e outras, organizando e promovendo a solenidade e eventos diversos, inclusive o registro de presença de autoridades e empresários quando de visita dos mesmos ao Município e à Câmara;

VII – elaborar o noticiário da Câmara Municipal;

VIII – planejar campanhas de divulgação administrativa, bem como a preparação de

Informativos e comunicados para o público e interno da Câmara Municipal;

IX – Preparar os atos e documentos para publicação oficial;

X – Fornecer informações e manter contatos com jornalistas credenciados e órgãos de imprensa em geral;

XI – organizar e coordenar as entrevistas coletivas ou exclusivas do Presidente,

Vereadores e, ser for o caso, outras autoridades do Município;

XII – executar outras atividades correlatas.

SEÇÃO III

Do Assessor Parlamentar

Art. 7º. Aos Assessores Parlamentares compete:

I – assessorar os vereadores, no âmbito das comissões;

II – assessorar os Vereadores na elaboração de proposições e pronunciamentos;

III – responsável pelo levantamento e pesquisa de temas associados à função parlamentar; pela elaboração de minutas de proposições e de discursos parlamentares, bem como pela correspondência de maior complexidade que não se restrinja a questões relacionadas ao expediente do gabinete;

IV – contribuir com o desenvolvimento das atividades parlamentares e legislativas, auxiliar a atividade do Parlamentar em suas esferas de atuação,

sugerir medidas para melhoria da execução das atividades parlamentares e administrativas, representar o Parlamentar perante autoridades e demais representantes da sociedade civil em audiências e reuniões, prestar assistência na administração do gabinete parlamentar e realizar outras atividades correlatas;

V – responsável pelo atendimento à comunicação interna e externa entre Parlamentar através dos diversos veículos de comunicação, organização e conservação de arquivo jornalístico, pesquisa de dados para elaboração de notícias ou informações relacionadas ao foco do mandato e seu preparo para divulgação e demais atividades típicas da profissão de jornalista;

VI – responsável pelo acompanhamento e assessoramento do Parlamentar nas atividades externas representativas do mandato, bem como pelo agendamento de audiências com autoridades e reuniões com demais representantes da sociedade civil;

VII – acompanhar e informar aos Parlamentares sobre prazos e providências das proposições em tramitação na Câmara;

VIII – assistir o Parlamentar nas suas atividades legislativas e manter atualizadas as informações e correspondências do mesmo;

IX – Preparar regularmente sinopse das matérias de interesse dos Parlamentares, publicadas nos principais órgãos da imprensa;

X – prestar assistência política e estratégica, interna e externa, nas questões de sua área de atuação ou de conhecimento;

XI – desempenhar atividades de apoio à organização e à coordenação político-representativa;

XII – assessorarno que necessário à realização das sessões plenárias e reuniões;

XIII – Exercer outras atividades correlatas.

SEÇÃO IV

Art. 8º Ao (a) assessor (a) da Secretária Geral Compete:

I - Assessorar de forma direta a secretária geral da Câmara Municipal

II – Atuar em substituição de servidores, quando lhe solicitado dentro da área de conhecimento.

III – Expedir Correspondências pelos correios

IV – Retirar correspondências recebidas pelos correios

V - Entregar toda e qualquer correspondência emitida pela Câmara de Vereadores.

VI – Realizar digitações, digitalizações, copias etc.

VII – Protocolar documentos.

VIII - Receber, selecionar, ordenar, encaminhar e arquivar documentos.

IX – assessorar no que necessário os vereadores

X - Exercer outras atividades correlatas.

Parágrafo único - A jornada de trabalho será definida pelo presidente devendo constar em portaria de nomeação.

SESSÃO V

Art. 9º Ao assessor (a) Institucional Compete:

I – Assistir o Presidente da Câmara de Vereadores no empenho de suas atribuições, e em especial na condução do relacionamento da Câmara Municipal com o Governo Municipal, os partidos e lideranças políticas, com a sociedade, e na interlocução com as demais Câmaras Municipais e Assembleia Legislativa, bem como com o Governo de outros Municípios, e com os Governos Estadual e Federal;

II - Planejar e executar as atividades gerais de comunicação social e de relacionamento institucional da Câmara de Vereadores de Água Boa, medindo e gerenciando os resultados alcançados;

III - administrar e coordenar todas as ações e atividades relacionadas à assessoria de comunicação, radiodifusão e medias sociais, comunicação interna, relações públicas, promoção de eventos, cerimoniais e protocolos, marketing social e institucional, e publicidades legal e institucional;

IV - Promover a imagem institucional da Câmara de Vereadores de Água Boa perante todos os públicos de interesse, em consonância com a Política da Qualidade ou quaisquer outros princípios estratégicos que venham a ser implementados no âmbito do Poder Legislativo;

V - Gerenciar a presença digital da Câmara de Vereadores de Água Boa na internet e na intranet, responsabilizando-se pelas atualizações e inovações que se fizerem necessárias, com o apoio de todas dos departamentos responsáveis;

VI - Gerenciar e supervisionar interlocução com agências de publicidade ou de comunicação social, com empresas de promoção de eventos e de registro e gravação de mídias, zelando pela qualidade dos produtos e serviços, cumprimento de prazos e demais cláusulas contratuais;

VII - planejar e coordenar as visitas institucionais que receber a Câmara de Vereadores de Água Boa, inclusive de comitivas políticas;

VIII - Atividades correlatas lhe atribuídas pela chefia imediata.

SESSÃO VI

Art. 10º - O departamento de Contabilidade será gerido por um ocupante com formação nas áreas de Contabilidade, Administração ou economia, respetivamente.

§ 1º - Competindo ao Chefe do Departamento de Contabilidade:

I – Planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar, avaliar e executar as atividades inerentes à área de sua respectiva responsabilidade, com foco em resultados e de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Poder Legislativo;

II – Emitir relatórios administrativos mensais, bimestrais e semestrais de prestação de contas da respectiva área de atuação;

III – Supervisionar as atividades da contabilidade, visando assegurar que todos os relatórios e registros contábeis sejam feitos de acordo com os princípios e normas contábeis e legislação pertinente, dentro dos prazos e das normas e procedimentos estabelecidos pela administração;

IV – Exercer outras atribuições que lhe forem cometidas, em suas respectivas competências, pela Secretaria Geral e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições por ela delegadas;

V – Acompanhar o desenvolvimento das atividades administrativas da unidade, orientar equipes de trabalho;

VI - Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, a critério do superior imediato.

SESSÃO VII

Art. 11º O (a) Contador (a) Substituto (a) deverá possuir cadastro ativo no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), Competindo ao mesmo:

I – Remeter à Prefeitura, na época própria, para fins orçamentários, a proposta parcial de despesas da Câmara para o exercício seguinte;

II – Fazer registrar, sintética e analiticamente, em todas as suas fases, as operações da Câmara, resultantes e independentes da execução orçamentária;

III – Organizar, mensalmente, o balancete financeiro;

IV – Preparar, na época própria, o balanço geral da Câmara, com os respectivos quadros demonstrativos;

V – Assinar os balanços, balancetes, e outros documentos de apuração contábil – financeira e orçamentária;

VI – Providenciar o empenho prévio das despesas da Câmara;

VII – Fornecer elementos, quando solicitado, para abertura de créditos adicionais;

VIII – Promover o exame e conferência dos processos de pagamento tomando as providências cabíveis se verificadas irregularidades;

IX – Encaminhar à Contabilidade da Prefeitura, na época própria os balancetes mensais, financeiro e orçamentário, para fins de consolidação das contas públicas municipais;

X – Manter o controle dos depósitos e retiradas bancárias;

XI – Promover o registro contábil dos bens patrimoniais da Câmara;

XII – Exercer todas as atividades delegadas ao contador titular enquanto o substituir;

PARÁGRAFO ÚNICO – A nomeação deste cargo somente se efetivará gerando direitos e obrigações, nos afastamentos dos titulares por motivo de férias, licenças ou outras ausências prolongadas cessando automaticamente com o retorno do titular ao exercício de sua função de origem.

SESSÃO VIII

Art. 12º - Ao (a) Assessor (a) do Departamento de Contabilidade Compete:

I – Assessorar as diversas unidades na elaboração do orçamento da Câmara;

II – Manter sistema de acompanhamento e controle orçamentário, verificando sua correta execução, bem como a exatidão e regularidade das contas da Câmara;

III – Participar da análise dos balanços e de outros documentos informativos de natureza contábil-financeira;

IV – Auxiliar no preparo relatórios que demonstrem o comportamento geral da execução orçamentária em função da disponibilidade financeira;

V – Verificar a validade dos documentos integrantes das prestações de contas da Câmara;

VI – Assessorar na elaboração de cronograma de dispêndio da Câmara, especialmente quanto à aquisição de material permanente e de consumo;

VII – Participar da análise dos boletins mensais de estoque, dos inventários anuais de material e do acervo patrimonial, objetivando a comprovação de sua exatidão;

VIII – Acompanhar a execução orçamentária da Câmara. Em todas as suas fases, conferindo os elementos constantes dos processos respectivos;

IX – Assessorar na abertura de créditos adicionais;

X – Assessorar na organização, mensal, do balancete financeiro;

XI – Assessorar no registro contábil dos bens patrimoniais da Câmara; **XII** – Exercer outras atividades correlatas.

CAPÍTULO IV

Das Finalidades e da Estrutura Interna da Secretaria Geral

Art. 13° - A Secretaria Geral é o órgão que tem por finalidade planejar, organizar e supervisionar a execução das atividades de apoio parlamentar e dos serviços administrativos e financeiros da Câmara, de acordo com as deliberações do Presidente da Câmara Municipal.

Parágrafo único - ASecretaria Geral apresenta a seguinte estrutura interna:

Departamento Legislativo

Departamento Administrativo

Departamento de Orçamento e Finanças

Departamento Jurídico

Departamento Contábil

SEÇÃO ÚNICA

DO SECRETÁRIO GERAL

Art. 14º. Compete ao Secretário Geral

I - quanto às atividades de apoio parlamentar

a)prover osserviços de apoio de secretariar àMesa Diretora, necessários ao bom andamento e controle dos trabalhos legislativos;

b) manter-se em permanente contato com órgãos semelhantes de outras Câmaras, objetivando estabelecer intercâmbio de técnicas e informações sobre seu campo de atuação;

c) planejar e executar os trabalhos de acompanhamento e análise das atividades, objetivando o aperfeiçoamento da organização parlamentar e o estabelecimento e a racionalização de procedimentos legislativos sob sua responsabilidade;

d) planejar e supervisionar a execução de trabalhos que visem a colaboração e o assessoramento à Mesa Diretora, às Comissões e aos Vereadores;

e) desenvolver programação que garanta oportunamente o apoio de secretariado técnico às atividades das Comissões;

f) encaminhar à Mesa Diretora a relação dos projetos em condições de figurarem na Ordem do Dia ou de serem aprovados por dispositivos regimentais;

g) determinar a preparação de proposições, editais, convites e demais atos legislativos, controlando, inclusive, o cumprimento dos prazos estabelecidos;

h) acompanhar o cumprimento dos prazos dos projetos encaminhados para sanção do Executivo Municipal;

i) providenciar o registro e o arquivamento das matérias ultimadas;

j) fazer preparar os Termos de Posse e a Declaração de bens, fichário contendo os dados pessoais dos vereadores;

l) promover e acompanhar a execução das atividades de referência legislativa, sinopse, biblioteca, documentação e arquivo legislativo e histórico da Câmara;

m) exercer outras atividades correlatas.

II - Quanto às atividades de apoio administrativo e financeiro

a)promover esupervisionar a execução de todas as atividades relativas àadministração de pessoal da Câmara;

b) promover e supervisionar a realização de licitações para compra de materiais, obras e serviços necessários às atividades da Câmara;

c) promover e supervisionar as atividades de padronização, aquisição, recebimento, guarda, distribuição e controle do material utilizado;

d) promover e acompanhar as atividades de tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens móveis e imóveis da Câmara;

e) promover e acompanhar as atividades de recebimento, distribuição, controle do andamento e arquivamento dos papéis e documentos de teor administrativo da Câmara;

f) promover e orientar os serviços de conservação, interna e externa, dos prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves da Câmara;

g) promover e supervisionar as atividades relativas aos veículos da Câmara, bem como acompanhar os serviços de vigilância, limpeza, zeladoria, portaria, copa, reprodução de papéis e documentos, fax e telefonia da Câmara;

h) orientar as unidades da Câmara para a elaboração do orçamento anual, promovendo a organização de um efetivo sistema de acompanhamento e controle orçamentário da Câmara;

i) promover a preparação de relatórios que evidenciem o comportamento geral da execução orçamentária da Câmara;

j) orientar o Departamento de Orçamento e Finanças, visando a compatibilização das tomadas de contas às exigências dos órgãos de controle externo;

l) promover e supervisionar o processamento da despesa e a manutenção atualizada dos registros e controles contábeis da administração financeira, orçamentária e patrimonial da Câmara;

m) promover e supervisionar a preparação dos balancetes, bem como do balanço geral e das prestações de contas da Câmara;

n) promover e acompanhar as atividades de recebimento, pagamento, guarda e movimentação de dinheiros e outros valores da Câmara;

o) exercer outras atividades correlatas.

CAPÍTULO V

Das Unidades de Apoio Parlamentar

SEÇÃO I

Do Departamento Legislativo

Art. 15º. O Departamento Legislativo tem por objetivo à execução das atividades de apoio necessárias ao processo legislativo e às Comissões da Câmara.

.

Art. 16º. Compete ao Departamento Legislativo:

I - Quanto às atividades de apoio ao processo legislativo

a) promover as atividades de gravação, redação e revisão dos debates e pronunciamentos no Plenário;

b) promover as atividades de secretariado relativas à preparação de proposições, bem como redação de atos e revisão e digitação dos pronunciamentos;

c) responsabilizar-se pelos serviços de som e gravação das reuniões do Plenário da Câmara e nas Comissões;

d) encaminhar ao Departamento Administrativo os originais das fitas gravadas, objetivando pronta identificação e localização;

e) fornecer cópias de documentos e discursos mediante autorização do Secretario Executivo;

f) organizar e manter atualizado índice de oradores, elaborando estatísticas de pronunciamento;

g) orientar e controlar a redação dos pronunciamentos em Plenário, encaminhando cópia do texto ao orador para revisão;

h) encaminhar ao Departamento Administrativo os originais dos documentos legislativos sob sua responsabilidade, que estejam ultimados, para registro e arquivamento;

i) responder pelas atividades de reprodução e publicação dos documentos legislativos sob a sua responsabilidade;

j) observar as normas de guarda e consulta dos documentos confidenciais, reservados e secretos sob sua responsabilidade;

l) encaminhar regularmente ao Departamento Administrativo o processo completo das proposições ultimadas, para registro e arquivamento;

m)exercer outras atividades correlatas.

II - Quanto às atividades de apoio às Comissões

a) responder pelo recebimento das proposições em Plenário e destinadas às Comissões, para exame e parecer nos prazos regimentais;

b) manter-se permanentemente informado a respeito das atividades desenvolvidas pelas Comissões;

c) dirigir os serviços de secretariado das reuniões das Comissões relativas a redação, digitação e revisão de atos e demais documentos elaborados;

d) organizar e manter arquivo das proposições em tramitação para posterior anexação dos pareceres e demais documentos cabíveis;

e) articular-se com o Departamento Administrativo para a realização de pesquisas e levantamentos necessários aos exames das matérias nas Comissões;

f) articular-se com a Divisão Administrativa para prestação dos serviços de apoio administrativo necessários ao financiamento das Comissões;

g) dirigir as atividades referentes à emissão de pareceres e demais textos legislativos, analisados e elaborados nas Comissões, para sua ultimação e expedição;

h) encaminhar ao Secretário geral as matérias, com os respectivos pareceres que estejam em condições de figurar na Ordem do Dia ou de ser arquivadas;

i) Exercer outras atividades correlatas.

III - Quanto às atividades de protocolo e expediente

a) programar, dirigir, e supervisionar as atividades de expedição, recebimento, numeração, distribuição e controle da tramitação de papéis e documentos dos órgãos e unidades da Câmara;

b) fazer protocolar todas as proposições do processo legislativo, bem como os atos da Mesa, do Presidente e do Secretário Geral;

c) promover a organização das pastas para arquivamento de processo e documentos;

d) promover e orientar o recebimento da correspondência dirigida aos Vereadores e aos órgãos da Câmara e providenciar sua distribuição;

e) dirimir e supervisionar as informações aos interessados a respeito de processos, papéis e outros documentos;

f) programar, organizar e manter atualizados os registros e controles dos documentos sob sua guarda, objetivando a pronta identificação e localização dos mesmos;

g) preparar o expediente, encaminhando-o ao Secretário Geral despacho com o Presidente;

h) promover a publicação dos atos do Poder Legislativo;

i) exercer outras atividades;

IV - quanto ás atividades de arquivo e documentação

a) promover a organização e a manutenção atualizada do sistema de arquivo dos atos da Câmara;

b) rever, periodicamente, os processos e documentos legislativos, propondo a destinação mais adequada a cada um deles;

c) organizar o sistema de referência e de índices necessários à consulta de qualquer documento arquivado;

d) promover o colecionamento, a encadernação e o arquivamento de jornais, revistas e publicações de interesse da Câmara;

e) fazer registrar, classificar, guardar e conservar todas as publicações da Câmara, mantendo atualizado o sistema de arquivo, controlando a sua circulação;

f) promover a avaliação periódica dos documentos arquivados, bem como proceder, periodicamente, à seleção dos documentos cuja conservação seja considerada onerosa, ou desnecessária a Secretaria Geral para estudos e eliminação;

g) elaborar e manter atualizada as bibliografias de maior interesse para a Câmara, realizando pesquisas bibliográficas e preparando resumos;

h) elaborar, em caráter preliminar, estudos e relatórios permanentes às atividades parlamentares;

i) preparar resumos e índices que facilitem informações correntes;

j) programar, controlar, normalizar e diagramar as publicações da Câmara;

l) promover a encadernação de livros e documentos, providenciando a restauração daqueles que se façam necessários;

m) organizar e manter atualizado arquivo de sinopse, com referência do autor, assunto e legislatura, objetivando sua pronta identificação e localização;

n) organizar e manter atualizada coleção de cópias da legislação de interesse da Câmara;

o) organizar e manter arquivo dos originais das fitas gravadas, arquivos digitais das reuniões da Câmara;

p) exercer outras atividades corretas.

CAPÍTULO VI

Das Unidades de Apoio Administrativo e Financeiro

SEÇÃO I

Do Departamento Administrativo

Art. 17 – O DepartamentoAdministrativo tem por objetivo a execução das atividades relativas ao recrutamento, seleção, treinamento, regime jurídico, controles funcionais e demais atividades de administração de pessoal; à padronização, aquisição, recebimento, guarda e distribuição e controle do material; ao tombamento, registro, inventário, conservação e manutenção do patrimônio municipal utilizado pela Câmara; ao controle de utilização dos veículos da Câmara; aos serviços de reprodução de papéis e documentos, fax e telefonia; e aos serviços de vigilância, portaria, copa e zeladoria.

SEÇÃO II

Do Departamento de Orçamento e Finanças

Art. 18. O Departamento de Orçamento e Finanças tem por objetivo as atividades de planejamento, coordenação e execução dos trabalhos de elaboração orçamentária, bem como de acompanhamento e controle de sua execução e de supervisão, análise e certificação da exatidão, integridade e autenticidade dos atos e fatos administrativos e seus registros; de controle e escrituração contábil da Câmara; e de recebimento, pagamentos, guarda e movimentação dos dinheiros e valores da Câmara.

Art. 19 - Compete ao Chefe de Departamento de Orçamento e Finanças.

I - Quanto às atividades de programação e orçamento

a) orientar as diversas unidades e coordená-las na elaboração do orçamento da Câmara;

b) manter sistema de acompanhamento e controle orçamentário, verificando sua correta execução, bem como a exatidão e regularidade das contas da Câmara;

c) participar da análise dos balanços e de outros documentos informativos de natureza contábil-financeira;

d) preparar relatórios que demonstrem o comportamento geral da execução orçamentária em função da disponibilidade financeira;

e) verificar a validade dos documentos integrantes das prestações de contas da Câmara

f) elaborar cronograma de dispêndio da Câmara, especialmente quanto à aquisição de material permanente e de consumo;

g) participar da análise dos boletins mensais de estoque, dos inventários anuais de material e do acervo patrimonial, objetivando a comprovação de sua exatidão;

h) acompanhar a execução orçamentária da Câmara. Em todas as suas fases. conferindo os elementos constantes dos processos respectivos;

i) propor a abertura de créditos adicionais, sempre que julgar conveniente essa medida;

j) exercer outras atividades correlatas.

II - Quanto às atividades de tesouraria

a) promover o recebimento das importâncias devidas à Câmara;

b) efetuar o pagamento da despesa, de acordo com as disponibilidades de numerário;

c) promover a guarda e conservação dos dinheiros e valores da Câmara;

d) requisitar talões de cheques aos bancos;

e) incumbir-se dos contatos com estabelecimentos bancários, em assuntos de sua competência;

f) determinar a preparação dos cheques para os pagamentos autorizados;

g) promover a publicação, diariamente do movimento de caixa do dia anterior;

h) promover o registro dos títulos e valores sob sua guarda e providenciar depósitos nos estabelecimentos de crédito;

i) determinar o recebimento de suprimentos de numerários, necessários aos pagamentos de cada dia, mediante cheques ou ordens bancarias;

j) providenciar o recolhimento das contribuições previdenciárias dos servidores da Câmara;

l) providenciar o recolhimento do imposto de renda incidente na fonte, sobre os rendimentos pagos a qualquer titulo aos Vereadores, aos servidores da Câmara e a terceiros;

m) exercer outras atividades correlatas.

CAPÍTULO VII

Da Unidade de Apoio Jurídico

SEÇÃO I

Do Departamento Jurídico

Art. 20 – O departamento jurídico será gerido por um advogado, devidamente registrado na Ordem dos Advogados do Brasil, na seccional do Mato Grosso.

§ 1º - Compete ao departamento jurídico exercer as atividades de:

I – Assessorar os vereadores e demais órgãos da Câmara Municipal de Água Boa;

II – Emitir parecer sobre projetos de lei;

III – Dar parecer em editais e processos de licitação, bem como aprovar minutas de contrato;

IV- Representar a Câmara Municipal em juízo e fora dele,

V- Atender às consultas que lhe forem formuladas, emitindo parecer a respeito;

VI – Manter atualizadas as legislações;

VII – executar outras atribuições de natureza jurídica determinadas pela autoridade superior;

CAPITULO VII

Dos Cargos e Funções de Direção e Chefia

Art. 21 - Extinto o órgão da atual estrutura administrativa automaticamente extinguir-se-á o cargo em comissão ou a função gratificada correspondente a sua direção ou a sua chefia.

Art. 22 - O servidor efetivo da Câmara ocupante de cargo de provimento em comissão optará pela percepção da remuneração de somente um desses cargos.

Art. 23 - Os cargos em comissão da Câmara, de livre nomeação e exoneração acompanhados de seus respectivos símbolos são os estabelecidos no Anexo I, da presente Resolução.

Art. 24 - A criação de função gratificada dependerá de dotação orçamentária para atender às despesas dela decorrentes.

Parágrafo único - Asfunções gratificadas não constituem situação permanente e sim vantagem transitória pelo efetivo exercício de chefia ou atividade similar.

Art. 25 - Somente serão designados para o exercício de função gratificada servidores efetivos da Câmara Municipal.

Art. 26 - O servidor da Câmara ocupante de uma função gratificada, ao deixar de exercê-la, voltará a perceber somente o vencimento correspondente ao seu cargo, sem direito á incorporação de qualquer vantagem financeira acessória.

Art. 27 - Ficam criados com o Símbolo FG 1, as seguintes funções gratificadas:

I - Chefe de Departamento Administrativo;

II - Chefe de Departamento de Orçamento e Finanças.

§ 1º - A cada Departamento corresponderá uma função gratificada de Serviço.

§ 2º - Os encarregados de serviço terão suas competências estabelecidas pelo Secretário Geral de seus respectivos Departamentos, conforme o volume de serviço e a complexidade das atribuições no âmbito de cada unidade, através de portarias legislativas especificas.

Art. 28 – Esta Lei fixará vagas e os critérios de remuneração dos servidores a serem designados para as funções de Chefe de Departamento.

Art. 29 - As nomeações para os cargos de direção e assessoramento e as designações para o exercício de função gratificada obedecerão aos seguintes critérios:

I - os ocupantes dos cargos de provimento em comissão serão nomeados pelo Presidente da Câmara.

II - os ocupantes das funções gratificadas, serão indicados e designados pelo Presidente da Câmara.

CAPÍTULO VIII

Das Diretrizes Gerais de Delegação e Exercício de Autoridade

Art. 30 - Os membros da Mesa Diretora, salvo hipótese expressamente contemplada no Regimento Interno da Câmara, permanecerão livres de funções meramente executórias e da prática de atos relativos ao procedimento administrativo.

Parágrafo único. Oencaminhamento de processos e outros expedientes às autoridades mencionadas neste artigo, apenas se dará quando:

I - o assunto se relacione com ato praticado pessoalmente pelas citadas autoridades;

II - oassunto incida no campo das relações do Poder Legislativo com o Executivo Municipal ou com outras esferas de Governo;

III - o processo implique o reexame de atos manifestamente ilegais ou contrários ao interesse público.

Art. 31 - Com oobjetivo de reservar aos membros da Mesa Diretora as funções de coordenação **e**controle do processo legislativo ecom a finalidade de acelerar as comunicações administrativas serão observados, no estabelecimento das rotinas de trabalho e das exigências processuais, os seguintes princípios racionalizadores:

I- todo pedido de informação deverá ser encaminhado pelo presidente da Câmara, ao órgão ou autoridade capaz de fornecê-la ou esclarecer o assunto;

II - os contatos entre as unidades que compõem a estrutura organizacional da Câmara, para fins de instrução de processos, serão feitos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal solicitando informações ou decidir o assunto em análise;

III - os assuntos rotineiros que envolvam decisões ou informações de várias unidades ou autoridades deverão ter sua tramitação em formulários ou impressos padronizados, em nome da Câmara Municipal;

IV – o Secretário Geral, no que concerne às atividades de expediente, encaminhará diretamente a autoridade capaz de proferir a decisão ou fornecer a informação solicitada, todos os processos ou documentos que lhe forem remetidos, bem como, fará com que seja encaminhado diretamente ao destinatário, toda a correspondência expedida.

CAPÍTULO IX

Disposições Finais

Art. 32. A estrutura administrativa da Câmara estabelecida na presente Lei Complementar, entrará em funcionamento gradativamente, à medida que os órgãos que a compõem forem sendo implantados, segundo as conveniências da Administração da Casa e as disponibilidades de recursos.

Parágrafo único. A implantação dos órgãos constantes desta solução far-se-á através do provimento das respectivas direções e chefias e da dotação dos recursos humanos, materiais e financeiros indispensáveis ao seu funcionamento.

Art. 33. Osórgãos e unidades da Câmara devem funcionar perfeitamente articulados entre si em regime de mútua colaboração.

Art. 34. Para os efeitos desta Lei, o exercício de função na condição de substituto eventual somente se efetivará gerando direitos e obrigações, nos afastamentos dos titulares por motivo de férias, licenças ou outras ausências prolongadas cessando automaticamente com o retorno do titular ao exercício de sua função de origem.

Art. 35. As designações de substitutos processar-se-ão sempre por ato expresso do Presidente da Câmara.

Parágrafo único. Em hipótese alguma poderá ocorrer o afastamento do titular de uma unidade, sem a correspondente indicação de seu substituto.

Art. 36. O horário de trabalho dos servidores da Câmara será fixado pelo Presidente**,** atendendo às necessidades da população, à naturezadas funções e às características das repartições.

Parágrafo único. Para opessoal que tenha jornada de trabalho especial será observada a legislação especifica em vigor.

Art. 37. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 133/2019 e a Lei Complementar nº 143/2019.

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário Geral	CC-1	01
Assessor Jurídico	CC-2	01
Assessor de Comunicação	CC-3	01
Assessor Parlamentar	CC-4	02
Assessor (a) Secretaria Geral	CC-5	01
Assessor (a) Institucional	CC-6	01
Chefe do Departamento de Orçamento e Finanças	CC-7	01
Contador (a) Substituto (a)	CC-8	01
Assessor (a) do Departamento de Orçamento e Finanças	CC-9	02
Chefe do Departamento de Contabilidade	CC-10	01

FUNÇÃO GRATIFICADA – EXCLUSIVA DE OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO	SIMBOLO	QUANTIDADE	GRATIFICAÇÃO EM %
CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-1	01	15% sobre o Salário Base Inicial do Servidor

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, em 27 de fevereiro de 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 175, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GERENCIA ADMINISTRATIVA OPERACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, da LC nº 165/2022;

CONSIDERANDO o Oficio nº 033/GB/SMSAB/2023. expedido pelo Secretário Municipal de Saúde, Eberson Mateus dos Santos, em 24/02/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR a Sr.ª. **MALIDA GARBO**, para o cargo de Provimento em Comissão de**GERENCIA ADMINISTRATIVA OPERACIONAL***,* lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **no dia 03 de março de 2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 24 de fevereiro de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 159, 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	**MARIO MARCELO LEMES DUARTE**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador de Fiscalização de Obras Publicas	
Matricula:	7638.1	

Nome:	**GUILHERME FRANCISCO GOUVEIA MUNIZ**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Supervisor de Desenvolvimento de Projetos	
Matricula:	7634.2	

Art. 2° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	181/2022			
Vigência:	Data de Início:	24/10/2022	Data de Encerramento:	22/04/2023
Objeto:	Contratação de empresa especializada em serviços elétricos para contratação correlata a construção da Usina Solar de Água Boa-MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 10 DE FEVEREIRO DE 2023*.*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 10 de fevereiro de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto nº. 4.004/2023; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 22/02/2023, licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 005/2023 cujo o objeto é Contratação de empresa especializada em consultoria na área de captação de recursos e elaboração de projetos para convênios para Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, que teve como vencedora a empresa: MR de Godoi Madureira - MRGM – Assessoria e Consultoria em Administração Pública.

Água Boa - MT, 28 de fevereiro de 2023.

Roberto Cardoso

Pregoeiro Oficial

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 109, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica,

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	**JALIS MACHADO FILHO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Esporte	
Matricula:	6598.8	

Art. 2° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	083/2018			
Vigência:	Data de Início:	03/06/2022	Data de Encerramento:	05/06/2023
Objeto:	Contratação de Empresa Especializada no Ramo de Recarga de Cartucho e Remanufatura de Tonner para Impressora a Laser, com Troca de Cilindro e Chi.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ata e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, Acrescentando Este Servidor Neste Fiscal De Contrato.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 07 DE FEVEREIRO DE 2023*.*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 07 de fevereiro de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Objeto.	Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de eletrodomésticos para as secretarias demandantes do Município de Água Boa/MT, de acordo Termo de Referência.
Empresa.	Valdinei Gonçalves da Silva, CNPJ: 11.746.447/0001-20.
Prazo do contrato.	12 meses.
Valor Global.	R$ 339.200,00 (trezentos e trinta e nove ml e duzentos reais).
Fundamento Legal.	Art. 24, inciso V da Lei n°. 8.666/93.
Justificativa.	Anexa nos autos do Processo de Dispensa nº. 015/2023.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 015/2023, nos termos do Art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 28 de fevereiro de 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

GERÊNCIA LEGISLATIVA
LEI Nº 1.791, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

(Projeto de Lei nº. 1.767, de 15 de fevereiro de 2023 – do Executivo)

"Autoriza a abertura de Crédito Especial Suplementar no valor de até R$ 200.000,00 na forma que especifica."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão ordinária do dia 22 de fevereiro de 2023, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade um crédito especial, suplementar no valor de até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atender à finalidade abaixo especificada:

Órgão: 08 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo

Unidade: 001 – Agricultura Pecuária

Função: 26 – Transporte

Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0139 – Manutenção e Infraestrutura da Zona Rural

Projeto/Atividade: 20221 – Manutenção de Estradas nos Assentamentos

Objetivo: De proporcionar a população dos assentamentos, condições necessárias de se locomover nas estradas do Município.

Valor: R$ 100.000,00 (duzentos mil reais)

Órgão: 08 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo

Unidade: 001 – Agricultura Pecuária

Função: 20 – Agricultura

Sub-Função: 608 – Promoção da Produção Agropecuária

Programa: 0121 – Gestão da Agricultura e Pecuária

Projeto/Atividade: 20222 – Manutenção e Reforma do Parque de Exposições Antônio Tura

Objetivo: De proporcionar condições a infraestrutura necessária e segura para a realização da festa de exposição da pecuária no Município.

Valor: R$ 100.000,00 (duzentos mil reais)

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do credito adicional de que trata o Art. 1º, na forma do Art. 43 da Lei N° 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, onde créditos adicionais, autorizados em lei com as especificações, a saber:

Órgão: 08 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo

Unidade: 001 – Agricultura Pecuária

Função: 20 – Agricultura

Sub-Função: 602 – Promoção da Produção Animal

Programa: 0121 – Gestão da Agricultura e Pecuária

Projeto/Atividade: 20008 – Programa de Piscicultura para Acompanhamento e Assistência

Objetivo: Apoio para o desenvolvimento da piscicultura Municipal.

Valor: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Órgão: 08 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo

Unidade: 001 – Agricultura Pecuária

Função: 20 – Agricultura

Sub-Função: 601 – Promoção da Produção Vegetal

Programa: 0121 – Gestão da Agricultura e Pecuária

Projeto/Atividade: 10107 – Construção e Implantação de Farinheiras

Objetivo: Construção de farinheiras, para apoio ao desenvolvimento Municipal.

Valor: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1757/2022 – Plano Plurianual (PPA 2023) e na lei nº 1758/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2023), conforme determina as legislações vigentes.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 27 de Fevereiro de 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

FERNANDA GASPARETTO FARIAS

Secretária Municipal de Finanças

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 172, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

"REVOGA A PORTARIA QUE CONCEDE 40 (QUARENTA) HORAS EXTRAS MENSAIS A SERVIDORES*".*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta na Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica REVOGADA na integra, a Portaria Municipal nº 033, de 16 de janeiro de 2023, que"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 40 (QUARENTA) HORAS EXTRAS MENSAIS A SERVIDORA QUE ESPECIFICA".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 24 DE FEVEREIRO DE 2023**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 24 de fevereiro de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO CONTRATO N.º 056/2023

PROCESSO: 136/2022

LICITAÇÃO: Chamamento Público para Credenciamento n.º 003/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA MT.

CONTRATADO: **S.R SILVA IOCCA** / CNPJ n.º 37.747.948/0001-15

OBJETO: EXECUÇÃO DE LAUDO DE SONDAGEM SPT NAS FUTURAS INSTALAÇÕES DA CENTRAL DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS (14°05'20.5"S 52°11'47.7"O) E ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SIMONE FERNANDES DA SILVA FREITAS (14°24'16.9"S 52°13'00.9"O).

TOTAL: R$ 6.725,00 (seis mil, setecentos e vinte e cinco reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 28/02/2023 à 08/06/2023

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada RAFFAEL SILVA IOCCA

Data de Assinatura: 28/02/2023

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

GERÊNCIA LEGISLATIVA
LEI Nº 1.790, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

(Projeto de Lei nº. 1.759, de 11 de janeiro de 2023 – do Executivo)

"Retifica a redação da Lei 1.758/2021".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal em sessão ordinária do dia 22 de fevereiro de 2023, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica retificado a redação da Lei nº 1.758, de 23 de setembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

LEI Nº 1.758, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

(Projeto de Lei nº. 1715, de 15 de junho de 2022 - do Executivo)

Art. 2º - Os demais itens mantêm-se inalterados.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 27 de fevereiro de 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 011

Apostilamento para transferência de DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 134/2022.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 011, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL **R$ 6.209,00** Órgão: Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente Unidade: 002 – Serviços urbanos Código reduzido: 1030	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$ 6.209,00** Órgão: Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente Unidade: 002 – Serviços urbanos Ação: Construção do nova Fórum Código reduzido: 998

Água Boa-MT, 27 de fevereiro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 054/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO:156/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº.025/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: GRÁFICA IVAN LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de serviços gráficos, para a secretaria municipal.

COD	NOME	MARCA	UND DE FORN	QTD	VLR. UNT	TOTAL
22208	REVISTA 28 PÁGINAS GRAMPEADAS, COM CAPA EM PAPEL COUCHE FOSCO 300G/M² E MIOLO EM PAPEL COUCHE FOSCO, CAPA 4/4 CORES, MIOLO 4 CORES, 23X28CM.	GRÁFICA IVAN	UND	8.670	14,98	129.876,60

VALOR TOTAL: R$ 129.876,60 (Cento e vinte nove mil, oitocentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).

DATA: 28 de fevereiro de 2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

SETOR DE ENGENHARIA
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO 2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 129/2022 27 DE FEVEREIRO DE 2023 • JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO • ANO XVIII | N° 4.181 DO DIA 27/02/2023

PROCESSO: 091/2022

LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº. 004/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA MT.

CONTRATADO: FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA / CNPJ n.º 019.560.627/0001-25

OBJETO: Construção do alambrado de proteção do aeródromo Municipal de Água Boa- MT. Convenio 108/2022 da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Logística - Sinfra.

ONDE SE LÊ:

1.1.1. PRORROGAR o prazo de execução contratual, com fundamento no artigo 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 90 (noventa) dias, prorrogando do dia 02/04/2023 até o dia 01/07/2023, conforme cronograma em anexo a nota técnica n.° 010/2023.

1.1.2. PRORROGAR o prazo de vigência contratual, com fundamento no artigo 57, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 30 (trinta) dias, prorrogando do 21/02/2023 até o dia 23/03/2023.

LEIA SE:

1.1.1. PRORROGAR o prazo de execução contratual, com fundamento no artigo 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 30 (trinta) dias, prorrogando do dia 21/02/2023 até o dia 23/03/2023, conforme cronograma em anexo a nota técnica n.° 010/2023.

1.1.2. PRORROGAR o prazo de vigência contratual, com fundamento no artigo 57, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 90 (noventa) dias, prorrogando do 02/04/2023 até o dia 01/07/2023.

DATA: 28/02/2023

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

GERÊNCIA LEGISLATIVA
LEI COMPLEMENTAR Nº 181, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

(Projeto de Lei Complementar nº 198, de 02 de fevereiro de 2023, do Executivo)

“Altera a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, e dá outras providencias”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária do dia 22 de fevereiro de 2023, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica alterada e acrescentado à redação do Art. 15 da Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que **“*Dispõe sobre a Reforma da Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT e dá outras providências*”,** que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15 - (...):

1. ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

1.1 CHEFIA DE GABINETE

(...)

1.1.8 Gestor/Setor de Ouvidoria e Transparência (CC-17 ou FG-1)

(...)

2. ÓRGÃO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES MEIO 2.1 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (CC-1)

2.1.1 (...)

(...)

2.1.30 Gestor/Setor Folha de Pagtº e SEFIP (CC-17 ou FG-1)

2.1.31 Gestor/Setor de Mov. de Pessoal e INSS/APS (CC-17 ou FG-1)

2.1.32 Gestor/Setor Avaliação/Desemp. Pessoal (CC-17 ou FG-1)

2.1.33 Gestor/Setor Administrativo (CC-17 ou FG-1)

2.1.34 Gestor/Setor Segurança do Trabalho (CC-17 ou FG-1)

2.1.35 Gestor/Setor de Patrimônio (2) (CC-17 ou FG-1)

2.1.36 Gestor/Setor Aeroporto (CC-17 ou FG-1)

2.1.37 Gestor/Setor Administrativo Aeroporto (CC-17 ou FG-1)

2.1.38 Gestor/Setor Defesa Civil (CC-17 ou FG-1)

2.1.39 Gestor/Setor de Obras Publicas (CC-17 ou FG-1)

2.1.40 Gestor/Setor de Fiscalização Ambiental (2) (CC-17 ou FG-1)

2.1.41 Gestor/Setor de Fiscalização de Postura (2) (CC-17 ou FG-1)

2.1.42 Gestor/Setor de Fiscal. de Obras Particulares (3) (CC-17 ou FG-1)

2.1.43 Gestor/Setor do Paço Municipal (CC-17 ou FG-1)

2.1.44 Gestor/Setor Guarda do Aeroporto(3) (CC-17 ou FG-1)

2.1.45 Gestor/Setor Assistente Administrativo (CC-17 ou FG-1)

2.2 SECRETARIA DE FINANÇAS (CC-1)

2.2.1 Secretaria Adjunta de Finanças (CC-5)

2.2.2 Secretaria Adjunta de Tributação (CC-5)

2.2.3 Assessoria de Gabinete Secretário (CC-15)

2.2.4 Coordenadoria Contábil (CC-3)

2.2.5 Coordenadoria de Analise de Projetos (Engº) (CC-6)

2.2.6 Deptº de Pregão "*Pregoeiro*" (2) (CC-7)

2.2.7 Gerência de Licitação e Contratos (CC-7)

2.2.8 Gerência de Contabilidade (CC-7)

2.2.9 Gerência de Tesouraria (CC-7)

2.2.10 Gerência de Compras (CC-7)

2.211 Gerência de Tributação (CC-7)

2.2.12 Gerência Adjunta de Contabilidade (CC-13)

2.2.13 Gerência Adjunta de Processos (CC-13)

2.2.14 Gerência Adjunta de Compras (CC-13)

2.2.15 Gerência Adjunta de Almoxarifado (CC-13)

2.2.16 Gerência Adjunta de Arrecadação (CC-13)

2.2.17 Gerência Adjunta de Fiscalização (CC-13)

2.2.18 Gestor/Setor APLIC (CC-17 ou FG-1)

2.2.19 Gestor/Setor de Contratos (2) (CC-17 ou FG-1)

2.2.20 Gestor/Setor de Licitação (2) (CC-17 ou FG-1)

2.2.21 Gestor/Setor Agente de Contratação (2) (CC-17 ou FG-1)

2.2.22 Gestor/Setor de Tesouraria (2) (CC-17 ou FG-1)

2.2.23 Gestor/Setor Orçamentista (7) (CC-17 ou FG-1)

2.2.24 Gestor/Setor Serviços de Arrecadação (2) (CC-17 ou FG-1)

2.2.25 Gestor/Setor de Fiscalização (2) (CC-17 ou FG-1)

2.2.26 Coord. Elaboração Projetos/Finanças (FG-2)*

3. ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES FIM 3.1 (...)

(...)

3.4. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CC-1)

3.4.1. Gerência de Assistência Social (CC-7)

3.4.2. Gerência Administrativa (CC-7)

3.4.3. Coordenadoria do CRAS (CC-7)

3.4.4. Coordenadoria do CREAS (CC-7)

3.4.5. Gerência Adjunta do CRAS (CC-13)

3.4.6. Coordenação do Bolsa Família (CC-13)

3.4.7. Gestor/Setor Administrativo-CREAS (1) (CC-17 ou FG-1)

3.4.8. Setor de Artesanato - Artesão Social (3) (CC-18)

Art. 2º - Fica alterado **ANEXO II** - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO e FUNÇÕES GRATIFICADAS – EXCLUSIVO DE OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO da Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO/CARGO	SIMBOLOGIA	QUANT.	SALARIO
(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)
Secretário Adjunto	CC-5	09	6.816,84
(...)	(...)	(...)	(...)
Gerente	CC-7	41	5.790,37
Coordenadora do CRAS	**CC-7**	**01**	**5.790,37**
Coordenadora do CREAS	**CC-7**	**01**	**5.790,37**
(...)	(...)	(...)	(...)
Gerente Adjunto	CC-13	14	4.341,80
(...)	(...)	(...)	(...)
Gestor/Chefe de Setor	CC-17	78	2.840,82
(...)	(...)	(...)	(...)
Artesão Social	**CC-18**	**03**	**3.700,00**

FUNÇÕES GRATIFICADAS - EXCLUSIVO DE OCUPANTES DE CARGOS DE

PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLOGIA	QUANT.	GRATIFICAÇÃO EM R$
Chefe Setor(*)	FG-1	78	1.134,28
(...)	(...)	(...)	(...)

Art. 3º - Fica alterado ANEXO- ORGANOGRAMA – GABINETE DO PREFEITO – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SECRETARIA DE FINANÇAS e da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL da Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - Insere no ANEXO XII - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO, da Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, a seguinte atribuições do Setor de Artesanato - Artesão Social:

(...)

95. SETOR DE ARTESANATO - ARTESÃO SOCIAL

Ao Artesão Social compete: Desenvolver atividades que visem valorizar e promover ações voltadas à geração de oportunidade de trabalhos e renda; confeccionar produtos artesanais por meio de processo manual ou com auxílio de ferramentas; executar as ações públicas, fomentar, apoio aos programas sociais desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social do Município de Água Boa.

Art. 5º - Os demais artigos mantêm-se inalterados.

Art. 6° - Esta Lei Complementar entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, em 24 de fevereiro de 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

FERNANDA GASPARETTO FARIAS

Secretária Municipal de Finanças

JULIANA ROSA DE SOUZA KOLANKIEWICZ

Secretária Municipal de Assistência Social

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001

Apostilamento para transferência de DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 189/2022.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: JOSÉ F DA SILVA inscrita no CNPJ/MF nº. 33.666.256/0001-91.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 001, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL Órgão: Secretaria de Saúde Setor: MAC - CAPS Elemento da Despesa: 33.90.30	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$ 9.441,43** Órgão: Secretaria de Saúde Setor: MAC - CAPS Elemento da Despesa: 33.90.30 Código Reduzido: 472

Água Boa-MT, 27 de fevereiro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

GERÊNCIA LEGISLATIVA
LEI COMPLEMENTAR Nº 183, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO COMPLEMENTAR Nº 001/2023

De 22 de fevereiro de 2023

AUTORIA: Mesa Diretora da Câmara Municipal

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 109 DE 10 DE ABRIL DE 2017, PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS - PCCV DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão ordinária do dia 22 de fevereiro de 2023, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Renumera-se os Incisos do Artigo 13 e acrescenta-se o Inciso III ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Água Boa, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13º *- (...)*

I – *(...)*

II – *(...)*

III – *Agente de contratação, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril 2021, considera-se 25% do salário base, aplicando-se no que couber os deveres da FG-1.*

Art. 2º - Altera-se o Item 1 – Cargos de Provimento em Comissão, anexo II da Lei Complementar nº 109 de 10 de abril de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

ITEM 1 - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	*VENCIMENTOS*
SECRETÁRIO GERAL	CC-1	01	**R$ 10.600,00**
ASSESSOR JURÍDICO	CC-2	01	R$ 7.941,77
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	CC-3	01	R$ 5.500,00
ASSESSOR PARLAMENTAR	CC-4	02	R$ 3.300,00
ASSESSOR(A) SECRETÁRIA GERAL	CC-5	01	R$ 2.500,00
ASSESSOR (A) INSTITUCIONAL	CC-6	01	R$ 6.171,00
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	CC-7	01	R$ 3.800,00
CONTADOR (A) SUBSTITUTO (A)	CC-8	01	R$ 9.000,00
ASSESSOR (A) DA CONTABILIDADE	CC-9	02	R$ 3.300,00
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	CC-10	01	R$ 3.800,00

ITEM 2 - FUNÇÕES GRATIFICADAS - EXCLUSIVAS DE OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	*VENCIMENTO*
CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-1	01	15% sobre o Salário Base Inicial do Servidor

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, em 27 de fevereiro de 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 003/2023

O Município de Alto Boa Vista Estado de Mato Grosso torna público a todos os interessados, que realizará Licitação, no dia 16 de Março de 2023, às 13:00 horas (horário local), na sede da prefeitura, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e pelas condições estabelecidas no Edital de TOMADA DE PREÇO n° 003/2023, para a seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE NO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA-MT, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 2537-2002**". Os proponentes interessados poderão obter o edital completo na sede da Prefeitura de Alto Boa Vista, à Av. Moises D. Montiel, n.º 975, Vila Real, no horário de 12:00 ás 17:00 e no site www.altoboavista.mt.gov.br.

Alto Boa Vista-MT, 28 de Fevereiro de 2023.

EDGAR FREDERICO DA SILVA

Presidente da CPL

GRUPO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2023

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

"O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93"

Torna-se público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2023, de 27 de Fevereiro de 2023, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural da Prefeitura de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE IMPRESSORA, NOBREAK E FILMES PARA USO NO APARELHO DE RAIO X, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BOA VISTA- MT.

Valor Total: R$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais).

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura.

DOS RECURSOS: Dotações previstas para órgãos e secretarias para o ano de 2023.

DATA: 27 de Fevereiro de 2023.

ASSINAM: JOSÉ PEREIRA MARANHÃO – Prefeito Municipal e IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A – Contratado.

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO

Prefeito MunicipaL

GRUPO DE PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 002/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 002/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

O MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA, com sede na AV Moises Dorneles Montiel - 975, Bairro Centro, na cidade de Alto Boa Vista - MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.465.143/0001-89, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ PEREIRA MARANHÃO, empresário, inscrito no CPF sob o n º 485.415.161-72 e RG nº 2743559 emitida pela SSP-GO, residente e domiciliado, nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2023. RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **REAVEL VEICULOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 30.260.538/0001-04, com sede na RUA C-180 – N 176 – QD 617 – LOTE 19/20 – SALA 04 – SETOR NOVA SUÍÇA – GOIANIA/GO – 74.280-090, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr (a) SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 4901708 2ª VIA SSP/GO, CPF/MF n.º 039.457.331-54,** indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantesna Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – CONVENIO 0915-2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA – MT PELO PERÍODO DE 01 ANO.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem abaixo.

Item	Especificação	Unidade	Marca do Produto	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	VEÍCULO PICK-UP PEQUENA CABINE DUPLA, MISTO DE CARGA LEVE E PASSAGEIROS, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2022, ANO MODELO MINIMO 2023, CAÇAMBA TOTALMENTE EM AÇO OU ALUMÍNIO, MOTOR 1.3 A PARTIR DE 90 CV, COMBUSTÍVEL ALCOOL/GASOLINA, PROCEDÊNCIA NACIONAL, 04 PORTAS COM CAPACIDADE TOTAL PARA 05 PESSOAS, AR CONDICIONADO DE SÉRIE, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, COR BRANCA, 5 MARCHAS A FRENTE E 1 A RÉ, COM TODOS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO, COM FRETE INCLUSO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.	UND	RENAULT OROCH 1.6	2	R$ 153.500,00	R$ 307.000,00

Valor total R$ 307.000,00(trezentos e sete mil reais). CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura e publicação na imprensa oficial, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO 4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. **4.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es). **4.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. **4.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **4.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorraantes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e 4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. **4.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá procederà revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **4.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando: 4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços; 4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazoestabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; 4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornarsuperior àqueles praticados no mercado; ou 4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s). **4.8.** O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. **4.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: 4.9.1. por razão de interesse público; ou 4.9.2. a pedido do fornecedor. **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 5.1.** manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 002/2023; **5.2.** comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços; **5.3.** atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes; **5.4.** abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR. **5.5.** Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito. **5.6.** responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 002/2023 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação; **5.7.** promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital e da presente Ata de Registro de Preços; **5.8.** retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no

Departamento de Departamento de Compras, sito na rua Curitiba, n.º 1080, Bairro Centro, no Município de Alto Boa Vista-MT;

5.9. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 002/2023; **5.10.** credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 002/2023 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento; **5.11.** fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 002/2023; **5.12.** celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e, **5.13.** cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 002/2023 e seus respectivos ANEXOS. **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 6.1.** São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR: **6.1.1.** gerenciar a presente Ata de Registro de Preços: **6.1.2.** prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestado pelo Fiscal do Contrato; **6.1.3.** emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 002/2023 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato; **6.1.4.** assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscaldo Contrato; **6.1.5.** assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato; **6.1.6.** conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e, **6.1.7.** fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato. **6.2.** a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços. **6.3.** Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1. Para fornecimento do produto registrado neste pregão, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência do presente edital; **7.2.** O prazo de entrega do referido objeto é de 60 (sessenta) dias a contar da emissão da NAD; **7.3.** No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; **7.4.** O item licitados será avaliado em relação a conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento; **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E CANCELAMENTO 8.1.** O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata. **8.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993. **8.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte: **8.3.1.** O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. **8.3.2.** A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **8.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá: **8.4.1.** Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; **8.4.2.** Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação. **8.5.** Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **8.6.** O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando: **8.6.1.** Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços; **8.6.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável; **8.6.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **8.6.4.** Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002. **8.7.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.6.1., 8.6.2. e 8.6.4., da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa; **8.8.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo: **8.8.1.** Por razão de interesse público; ou, **8.8.2.** A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO. **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

9.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes**.**

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS 10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. **10.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

ALTO BOA VISTA/MT, 28 de Fevereiro de 2023.

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO	REAVEL VEICULOS EIRELI
Prefeito Municipal	CNPJ nº 30.260.538/0001-04
Contratante	Contratado

Testemunhas

Nome	Nome
Rg	Rg
CPF	CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria 031/2023, de 27/01/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MINI-ESTÁDIO CHIQUINHO CARREIRO, NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS – MT,**de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, sagrando-se vencedor(a) a(s) empresa(s) - PLANTAE SERVICOS E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 19.568.425/0001-20, com o valor total de R$ 781.440,85(setecentos e oitenta e um mil, quatrocentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos). Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação ficam adjudicados à classificada conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeiro pelo fone/fax (66) 3471-2450, e-mail: compras@altogarcas.mt.gov.br. Alto Garças – MT, 28 de fevereiro de 2023. Michele Moraes Amorim Schaefer – Presidente da Comissão de Permanente de Licitação.

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através da Comissão Permanente de Licitação, informa que a data prevista para abertura da sessão pública, no dia 31/03/2023 **às 08:30h**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, CONF. PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, MEM. DESCRITIVO, ESPEC. E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.** A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail compras@altogarcas.mt.gov.br, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br e telefone (66) 3471 – 2450/3471 - 1155. Alto Garças - MT, 27 de fevereiro de 2023. Michele Moraes Amorim Schaefer – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais nº 874/2011, 887/2011 e 1357/2022 esuas alterações, *torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado de Provas* e de Títulos, destinada a formação de cadastro reserva das funções do Quadro Pessoal da Prefeitura Municipal e das vagas que forem criadas durante o prazo de validade deste Processo. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido de acordo com a Legislação Municipal pertinente a este Processo Seletivo, com as instruções e os anexos que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

1. DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA - VAGAS - INSCRIÇÃO - VENCIMENTO INICIAL

1.1. Os cargos/funções, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, vagas para pessoa com deficiência (PcD), a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

funções, requisitos, tipo de prova, vencimento, carga horária, vagas e taxa de inscrição								
Cargo/Funções	**Requisitos**	**Tipo de Prova**	**Vencimento (R$)**	**Carga Horária Semanal**	**Vagas**			**Taxa de Inscrição (R$)**
					Normal	**PcD**	**Total**	
Agente Administrativo	Ensino Fundamental Completo.	Objetiva.	R$. 1.332,61	40 horas	01+CR	-	01+CR	35,00
Agente de Limpeza Pública	Alfabetizado.	Objetiva.	R$. 1.302,00	40 horas	01+CR	-	01+CR	35,00
Analista Administrativo	Curso superior completo Administração de Empresa, Ciências Contábeis ou Economia, com registro no respectivo Conselho Profissional.	Objetiva + Títulos.	R$. 6.765,58	40 horas	01+CR	-	01+CR	60,00
Assistente Administrativo	Ensino médio completo	Objetiva.	R$. 1.599,16	40 horas	01+CR	-	01+CR	45,00
Assistente Social	Ensino superior completo em Serviço Social, com registro no respectivo Conselho Profissional.	Objetiva + Títulos.	R$. 4.100,34	30 horas	01+CR	-	01+CR	60,00
Auxiliar de Oficina	Alfabetizado.	Objetiva.	R$. 1.302,00	40 horas	01+CR	-	01+CR	35,00
Auxiliar de Serviços Gerais	Alfabetizado.	Objetiva.	R$. 1.302,00	40 horas	01+CR	-	01+CR	35,00

Contador	Ensino superior em Ciências Contábeis, com registro no respectivo Conselho Profissional.	Objetiva + Títulos.	R$. 10. 591,91	40 horas	01+CR	-	01+CR	60,00
Controlador Interno	Ensino superior completo em Administração, Economia, Direito ou Ciências Contábeis, com registro no respectivo Conselho Profissional.	Objetiva + Títulos.	R$. 10. 591,91	40 horas	01+CR	-	01+CR	60,00
Coveiro	Alfabetizado.	Objetiva.	R$. 1. 302,00	40 horas	01+CR	-	01+CR	35,00
Eletricista	Alfabetizado.	Objetiva.	R$. 1. 599,16	40 horas	01+CR	-	01+CR	35,00
Engenheiro Civil	Curso superior completo de Engenharia Civil, com registro no respectivo Conselho Profissional.	Objetiva + Títulos.	R$. 6. 765,58	40 horas	01+CR	-	01+CR	60,00
Fiscal de Obras e Posturas	Ensino médio completo e carteira nacional de habilitação na categoria A.	Objetiva.	R$. 1. 599,16	40 horas	01+CR	-	01+CR	45,00
Fiscal de Tributos	Ensino médio completo e carteira nacional de habilitação na categoria A.	Objetiva.	R$. 1. 599,16	40 horas	01+CR	-	01+CR	45,00
Mecânico de Máquinas Pesadas	Alfabetizado.	Objetiva.	R$. 2. 255,19	40 horas	01+CR	-	01+CR	35,00
Médico Veterinário	Ensino superior completo em Medicina Veterinária e registro no respectivo Conselho Profissional.	Objetiva + Títulos.	R$. 6. 665,58	40 horas	01+CR	-	01+CR	60,00
Motorista	Alfabetizado e carteira nacional de habilitação nas categorias C, D ou E.	Objetiva + Prática.	R$. 1. 804,13	40 horas	01+CR	-	01+CR	35,00
Nutricionista	Ensino superior completo em Nutrição e registro no respectivo Conselho Profissional.	Objetiva + Títulos.	R$. 4. 100,34	30 horas	01+CR	-	01+CR	60,00
Operador de Máquinas Pesadas II	Alfabetizado e carteira nacional de habilitação na categoria C, D ou E.	Objetiva + Prática.	R$. 2. 255,19	40 horas	01+CR	-	01+CR	35,00
Pedreiro	Alfabetizado.	Objetiva.	R$. 1. 599,16	40 horas	01+CR	-	01+CR	35,00
Procurador Jurídico	Ensino superior completo em Direito e registro definitivo no respectivo Conselho Profissional.	Objetiva + Títulos.	R$. 4. 510,36	30 horas	01+CR	-	01+CR	60,00
Psicólogo 30h	Ensino superior completo em Psicologia e registro no respectivo Conselho Profissional.	Objetiva + Títulos.	R$. 5. 074,19	30 horas	01+CR	-	01+CR	60,00
Técnico Agrícola	Ensino médio completo, curso completo de técnico na área e registro no respectivo Conselho Profissional.	Objetiva.	R$. 2. 255,19	40 horas	01+CR	-	01+CR	45,00
Técnico em Informática	Ensino médio completo, curso completo de técnico na área.	Objetiva.	R$. 2. 255,19	40 horas	01+CR	-	01+CR	45,00
Técnico Esportivo	Ensino superior completo em Educação Física e registro no respectivo Conselho Profissional.	Objetiva + Títulos.	R$. 3. 280,26	40 horas	01+CR	-	01+CR	60,00
Vigia	Alfabetizado	Objetiva.	R$. 1. 302,00	40 horas	01+CR		01+CR	35,00
Total de Vagas					26 + CR	-	26 + CR	

NOTAS EXPLICATIVAS:

***(1)** Siglas:PcD = Pessoas com Deficiência, Vagas reservadas aos Candidatos com Deficiência, conforme item 4.1, deste Edital;

***(2)** Escolaridade Mínima Exigida, realizada em instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;

Obs: A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento das funções, deverão ser comprovadas quando da nomeação até a contratação do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

***(3)** Os candidatos constantes no Cadastro Reserva, serão convocados de acordo com os interesses e necessidades da Prefeitura Municipal.

***(4)** A comprovação do atendimento aos requisitos exigidos para a investidura do cargo dar-se-á quando da admissão do candidato.

***(5)** Será aplicado aos vencimentos previstos neste Edital, os reajustes ou revisões, concedidos posteriormente a data de publicação do certame.

1.1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.1. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.358.766/0001-90 e compreenderá: **1ª etapa** - provas objetivas e de títulos; **2ª Etapa** - comprovação de requisitos e solicitação de exames médicos, de caráter eliminatório.

1.1.2. O Prefeito Municipal nomeou Comissão de Processo Seletivo Simplificado, através da Portaria nº 042/2023. Compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado.

1.1.3. O Processo Seletivo destina-se ao provimento das funções que vierem a vagar ou forem criados, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, discriminados no item 1 deste Edital.

1.1.4. O Regime Jurídico no qual serão nomeados os candidatos aprovados e classificados será o Estatutário.

1.1.5. O Regime Previdenciário, no qual serão vinculados os candidatos aprovados e classificados, será o Regime Geral de Previdência – RGPS/INSS.

1.1.6. Todas as etapas deste Processo Seletivo serão realizadas na cidade de Alto Garças/MT.

1.1.7. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados observados estritamente a ordem de classificação nas funções para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e exames médicos.

1.1.8. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o **horário oficial de Cuiabá/MT.**

1.1.9. Local de Trabalho: Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, em todo território do município (zonas urbana e rural) ou nas dependências de outras Entidades com as quais o Município mantém convênio, a critério da Administração.

1.1.10. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, por meio do Fale Conosco no endereço eletrônico **www.w2consultores.com.br** ou através do endereço eletrônico **contato@w2consultores.com.br**.

2 – DOS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - §1° do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - art. 3º).

2.2. Ter na data da Contratação, no mínimo 18 (dezoito) anos completos.

2.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

2.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

2.5. Possuir aptidão física e mental, apuradas à época da Contratação para o exercício da função.

2.6. Possuir e comprovar o pré-requisito para a função e o registro do órgão de fiscalização do exercício profissional, caso existente, desde que as atribuições da função pretendida exijam o respectivo registro.

2.8. Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas.

2.9. A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento da função, deverão ser comprovadas quando da nomeação até a Contratação do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

3 – DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. **VIA INTERNET**: **Das 08h01min do dia 02/03/2023 às 16h59min do dia 15/03/2023, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.** Para o (a) candidato (a), isento (a) ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou contemplada pela regra de isenção. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será homologada e válida a última inscrição efetuada no sistema **de inscrições on-line da W2 AUDITORES E CONSULTORES. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.**

3.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET:

3.2.1. Para inscrição via Internet o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado disponível na página da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** (**www.w2consultores.com.br**) e acessar o **link** para inscrição correlato ao Processo Seletivo;

b) O candidato deverá optar pela função a que deseja concorrer;

c) Inscrever-se, no período entre 08h01min do dia 02/03/2023 às 16h59min do dia 15/03/2023, através do requerimento específico disponível na página citada;

d) Imprimir o boleto bancário, que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o **CANCELAMENTO** da inscrição;

e) O banco confirmará o seu pagamento junto à **W2 AUDITORES E CONSULTORES.**

f) A taxa de inscrição deverá ser recolhida em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT**, por meio de boleto bancário, até a data estabelecida no **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (ANEXO I deste Edital)**, observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária. Os valores das taxas de inscrição serão de acordo com item 1 deste Edital.

ATENÇÃO: a inscrição via Internet só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário **até a data do vencimento.**

3.2.2. O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta, para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras, e deverá ser pago no prazo nele indicado. A impressão desse documento em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato.

3.2.3. A inscrição via Internet cujo pagamento realizado dentro do prazo, não for creditado na conta específica da Prefeitura Municipal até o primeiro dia útil posterior ao último dia de pagamento da taxa de inscrição não será deferida.

3.3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO PRESENCIAL:

3.3.1. Não haverá inscrições na forma presencial.

3.4. DA REIMPRESSÃO DO BOLETO:

3.4.1. Todos os candidatos inscritos no período entre **08h01min do dia 02/03/2023 e 16h59min do dia 15/03/2023,** poderão reimprimir, caso necessário, o boleto, e efetuar o **PAGAMENTO DO BOLETO BANCÁRIO** referente ao valor da taxa de inscrição até (**16/03/2023**), observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição.

3.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

3.5.1. A **W2 AUDITORES E CONSULTORES** não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, desde que não tenha dado causa às falhas.

3.5.2. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição, sendo que o candidato será identificado pelo número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3.5.3. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.5.4. Não será aceito pedido de alteração referente à opção de função após efetivação da inscrição.

3.5.5. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.5.6. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.5.7. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.5.8. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

3.5.9. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.5.10. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a respectiva função.

3.5.11. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, CPF, Documento de Identidade, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.5.12. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a DESISTÊNCIA do candidato e sua consequente ELIMINAÇÃO deste Processo Seletivo Simplificado.

3.5.13. A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida ao candidato, corrigida pelo INPC na hipótese de cancelamento e suspensão do Processo Seletivo Simplificado ou em um dos casos abaixo:

a) Não realização do Processo Seletivo;

b) Exclusão de alguma função oferecida;

c) Em caso de cancelamento ou suspensão do Certame;

d) Em caso de pagamento da taxa de inscrição em duplicidade;

e) Alteração da data de realização das provas;

f) Demais casos que a Comissão de Processo Seletivo Simplificado julgar pertinente.

3.5.13.1. O Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição, caso ocorra um dos fatos dispostos no item anterior, será disponibilizado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, pelo prazo de até **30 (trinta) dias** após a data de publicação do ato que ensejou o adiamento, suspensão, cancelamento ou exclusão de alguma função oferecida do Processo Seletivo Simplificado. O preenchimento, assinatura e entrega do Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias**, por uma das seguintes formas:

a) Mediante protocolo, dentro de um envelope, diretamente na Sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT**, situada à Rua Dom Aquino, 346 - Centro - CEP: 78.770-000 - Alto Garças/MT, no horário de expediente. No envelope, na parte frontal, deverá constar: Referente Restituição da Taxa de Inscrição – Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2023 - **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT,** nº de inscrição, nome completo e função pleiteada;

b) Através dos Correios, por meio de Aviso de Recebimento - AR (averiguando-se sua tempestividade pela data da postagem), endereçado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT,** Rua Dom Aquino, 346 - Centro - CEP: 78.770-000 - Alto Garças/MT. No envelope, na parte frontal, deverá constar: Referente Restituição da Taxa de Inscrição – Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2023 - **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT,** nº de inscrição, nome completo e função pleiteada.

3.5.13.2. A restituição da taxa de inscrição será processada nos **30 (trinta) dias** seguintes ao término do prazo fixado no subitem anterior por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no respectivo Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição.

3.5.14. O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.5.15. Para verificar se seu pagamento já foi identificado pelos organizadores do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve acessar o endereço eletrônico da empresa organizadora: **www.w2consultores.com.br** e proceder da seguinte forma:

a) Acessar a área restrita, denominada "**Área do Candidato**", localizada na tela principal do site, informando "**CPF"** e "**SENHA"** cadastrados no momento da inscrição;

b) Clicar no botão "**OK"**. (Em caso de esquecimento, clicar na opção "**ESQUECEU A SENHA? Clique aqui.**");

c) Será aberta a **ÁREA DO CANDIDATO**. Logo abaixo você tem a opção "**Histórico**";

d) Selecionar o Processo Seletivo Simplificado da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT**, clicando na opção "**SELECIONE UM PROCESSO SELETIVO**", localizado na parte inferior da tela;

e) A identificação do pagamento ocorre no prazo máximo de até **03 (três) dias úteis** após a efetivação do pagamento da taxa e será exibida a mensagem "**Confirmação de pagamento - EFETUADO"**.

3.5.16. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial (com deficiência ou não) para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários. Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para realização de prova após o ato de inscrição.

3.5.16.1. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição especial atendida.

3.5.16.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.5.17. A lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição Online, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

3.5.17.1. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

3.5.17.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

3.5.17.3. Nos horários previstos para amamentação, a lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de uma fiscal.

3.5.17.4. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

3.6. DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA HIPOSSUFICIENTES E DOADORES DE SANGUE:

3.6.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da inscrição, exceto para os candidatos que comprovar sua hipossuficiência por qualquer outro meio em Direito admitido. A Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição será concedida a todos aqueles candidatos que, em razão de limitação de ordem financeira, não possam arcar com o pagamento da taxa de inscrição, sob pena do comprometimento do sustento próprio e de sua família, independentemente de estarem desempregados ou não, podendo esta situação de hipossuficiência ser comprovada por qualquer meio legalmente admitido, com plena consciência do candidato das implicações civis, criminais e administrativas cabíveis em razão de declaração falsa ou parcialmente falsa, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

3.6.1.1. **Candidatos trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados**. Para comprovar, os candidatos deverão encaminhar **cópia do documento de identidade** e **os documentos comprovantes de renda**, listados abaixo, nos casos de:

a) **Empregados de empresas privadas**: cópia do último Holerite recebido;

b) **Servidores públicos**: cópia do último contracheque recebido ou declaração do órgão ou entidade pública onde trabalha, sendo aceito apenas documento emitido com data máxima de 30 (trinta) dias a contar da data do início das inscrições;

c) **Autônomos**: cópia da declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou original ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

d) **Servidores públicos, exonerados ou demitidos:** cópia do ato correspondente e sua publicação no órgão oficial, ou declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou original ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); ou cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

e) **Pensionistas:** cópia do Comprovante de Crédito atual do benefício, fornecida pela Instituição pagadora; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

f) **Estagiários:** cópia do Contrato de Estágio; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

g) **Desempregados**: cópia declaração de próprio punho de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas; ou a cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

h) **Membro de família de baixa renda**, mediante comprovação por documento expedido pelo Setor de Ação Social do Município de Alto Garças, que consultará o CadÚnico.

3.6.1.2. **Doadores regulares de sangue** deverão apresentar:

a) cópia do documento padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, no qual o doador faz a sua doação, e que já tenha feito no mínimo 03 (três) doações anteriores a publicação deste Edital;

b) cópia do documento de identidade.

3.6.1.3. Para solicitar a inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição de que tratam os subitens 3.6.1.1 e 3.6.1.2, o candidato deverá efetuar a inscrição isenta, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

3.6.1.3.1. Acessar, no período de **08h01min do dia 02/03/2023 às 16h59min do dia 15/03/2023**, **observado o horário oficial de Cuiabá/MT**, o endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, ler e aceitar o Requerimento de Isenção de Pagamento, devendo no ato da inscrição encaminhar os comprovantes indicados nos subitens 3.6.1.1 e 3.6.1.2, digitalizados em Formato **PDF (ARQUIVO ÚNICO)**.

3.6.1.3.2. Não serão considerados os documentos encaminhados via fax, e-mail ou por outro meio que não o estabelecido neste Capítulo.

3.6.2. As informações prestadas no ato da inscrição na condição de isenção do pagamento da taxa de inscrição, será de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3.6.3. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar a inscrição pela Internet;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documento;

d) pleitear a isenção, sem apresentar os documentos previstos nos subitens 3.6.1.1 e 3.6.1.2 deste Capítulo;

e) não observar o período de postagem dos documentos.

3.6.4. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/79.

3.6.5. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.

3.6.6. A partir do dia **03/04/2023** o candidato deverá verificar no site da empresa organizadora (**www.w2consultores.com.br**) os resultados da análise das inscrições isentas do pagamento do valor da inscrição, observados os motivos de indeferimento.

3.6.7. O candidato que tiver sua inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição deferida terá sua inscrição validada, não gerando boleto para pagamento de inscrição.

3.6.8. O candidato que tiver sua inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição indeferida poderá apresentar recurso no prazo de 01 (um) dia útil após a publicação da relação de inscrições indeferidas no site da organizadora: **www.w2consultores.com.br**.

3.6.9. Após a análise dos recursos será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT (**www.w2consultores.com.br**) a relação de inscrições deferidas e indeferidas.

3.6.10. Após decisão do recurso relativo ao deferimento ou indeferimento, se a solicitação da isenção da taxa não for deferida, o candidato deverá imprimir a 2ª via de boleto no site www.w2consultores.com.br. O candidato deverá observar a data limite para pagamento do boleto.

3.6.11. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.6.12. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.7 – DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

3.7.1. As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), função, assim como orientações para realização das provas, estarão disponíveise nos endereços eletrônico: **www.w2consultores.com.br** e **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico:** https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/, devendo o candidato efetuar a impressão deste Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI).

3.7.2. Caso o candidato, ao consultar a Confirmação de Inscrição, constate que sua inscrição não foi deferida, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento ao Candidato – SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, no endereço eletrônico e-mail: (**contato@w2consultores.com.br**)**,** no prazo de até 03 (três) dias, após a divulgação da relação de candidatos inscritos.

3.7.2.1. No caso de a inscrição do candidato não tiver sido deferida em virtude de falha por parte da rede bancária na confirmação de pagamento do boleto da inscrição, bem como em outros casos onde os candidatos não participarem para a ocorrência do erro, os mesmos serão incluídos em local de provas especial, que será disponibilizado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, bem como comunicado diretamente aos candidatos, com anuência da Comissão de Processo Seletivo Simplificado. Seus nomes constarão em listagem à parte no local de provas, de modo a permitir um maior controle para a verificação de suas situações por parte da organizadora.

3.7.2.2. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e serão analisados pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES** com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, não cabendo reclamação por parte do candidato eliminado, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

3.7.3. Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 3.7.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto que é dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

3.7.4. Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados **apenas** no dia e na sala de realização das provas.

3.7.5. O Cartão de Confirmação de Inscrição não será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. É de **responsabilidade exclusiva do candidato** a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

4 – DA PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Ficam assegurados 5% (cinco por cento) das vagas existentes no quadro de funções de contratação do item 1.1 às Pessoas com Deficiência - PcD. Caso surjam novas vago no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, o mesmo percentual será igualmente assegurado às Pessoas com Deficiência - PcD, devidamente aprovadas.

4.1.1. Para pleno atendimento ao subitem anterior no que diz respeito ao arredondamento, na hipótese de aplicação do percentual resultar em número fracionado, este será arredondado para o primeiro número inteiro subsequente, sendo que o resultado da aplicação dessa regra deve ser mantido, sempre, dentro dos limites mínimo de **5% (cinco por cento)** das vagas existentes para cada função, conforme Legislação vigente, regendo-se a disputa pela igualdade de condições.

4.1.2. Não havendo nomeação e Contratação conjunta de todos os aprovados, o 1º candidato de cada função com deficiência aprovado no Processo Seletivo Simplificado será nomeado para ocupar a 20ª vaga, já que em se admitindo reservar vagas quando a oferta em Processo Seletivo Simplificado for inferior a 10 (dez). Em seguida, o 2º candidato de cada função com deficiência aprovado no Processo Seletivo Simplificado será nomeado para ocupar a 41ª vaga, o 3º para ocupar a 61ª vaga, o **4º** para ocupar a 81ª vaga, e assim sucessivamente, obedecendo ao percentual estipulado pela lei do município, respeitando-se a ordem de classificação da lista dos candidatos aprovados com deficiência.

4.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher a função a que concorre e marcar a opção “Pessoas com Deficiência”, bem como deverá **(ANEXAR AQUIVO NO FORMATO PDF – ARQUIVO ÚNICO)**, os seguintes documentos:

a) Laudo médico (cópia legível), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.

b) Requerimento solicitando vaga especial, constando:

b1) O tipo de deficiência;

b2) A necessidade de condição especial prova especial e/ou tempo adicional, se for o caso, serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade**;**

c) Parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, somente para o caso de pedido de **tempo adicional**. Caso não seja apresentado o parecer, o candidato não terá deferida a sua solicitação.

4.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

4.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.5. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais e tempo adicional, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.6. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardada as condições especiais previstas na legislação própria.

4.7. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

4.8. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

5 – DAS PROVAS:

5.1. O Processo Seletivo Simplificado será de provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório e de Títulos de caráter classificatório.

5.1.1. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA PRIMEIRA ETAPA:** Serão aplicadas provas objetivas de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA** deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas:

Tipo de Prova	Número de Questões	Pontuação de Cada Questão	Total
- Português	10	2,00	20,00
- Matemática	10	2,00	20,00
- Específica	10	6,00	60,00
Total	**30**		**100,00**

5.1.2. A Prova Objetiva, serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, para todos as funções.

5.1.3. A Prova Objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.

5.1.4. A Prova Objetiva para todas as funções terá caráter Classificatório e Eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que obtiver no mínimo 30% (trinta por cento) do total de pontos da prova objetiva.

5.1.5. Os candidatos não habilitados nas provas serão excluídos do Processo Seletivo.

5.1.6. As questões das Provas Objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

5.1.7. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no cartão de respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.**

5.1.8. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

5.1.9. O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

5.1.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

5.1.11. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal da **W2 AUDITORES E CONSULTORES,** devidamente treinado.

5.1.12. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

5.2. **DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA: A prova objetiva será realizada na cidade de Alto Garças/MT, com data prevista para o dia 26/03/2023 (Domingo), com duração máxima de 2h30min para sua realização, no período matutino, considerado o horário oficial de Cuiabá.**

5.2.1. O local de realização da prova objetiva, para o qual deverá se dirigir o candidato será divulgado **nos endereços eletrônico: www.w2consultores.com.br e Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico:** https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.

5.2.2. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos **SOMENTE** no dia da prova objetiva, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.

5.2.3. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em Contratação dos fiscais de sala, para uso, se necessário.

5.2.4. O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao Processo Seletivo, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do processo de seleção.

5.2.3.1. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se a função em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.

5.2.3.2. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

5.2.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **0h45min**do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e transparente**, comprovante de inscrição e de **documento de identiFICAÇÃO original COM FOTO (registro na classe, RG ou carteira de habilitação).**

5.2.5. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas.

5.2.6. Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de provas apenas quando o nome deste constar da relação oficial de inscrições deferidas divulgada na forma do subitem 3.7.2.1 deste Edital.

5.2.7. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador do local de provas, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários.

5.2.7.1. Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação da prova requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação da prova, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas/cadernos de rascunhos, folhas de respostas/cadernos de textos definitivos, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

5.2.8. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

5.2.8.1. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher à impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência constante na Lista de Presença da respectiva sala.

5.2.8.2. Os candidatos que por algum motivo se recusarem a permitir a coleta de sua impressão digital deverão assinar três vezes uma declaração onde assumem a responsabilidade por essa decisão. A recusa ao atendimento deste procedimento acarretará na **ELIMINAÇÃO** do candidato, sendo lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos demais candidatos presentes na sala de provas, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.2.9. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original ou digital, desde que já regulamentado por órgãos federais, com foto que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, CRA etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social (novo modelo digital), Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

5.2.9.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

5.2.9.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteira de trabalho (modelo antigo), carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

5.2.9.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

5.2.9.4. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte.

5.2.9.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 5.2.9 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.

5.2.9.6. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

5.2.10. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horários diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

5.2.11. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha, corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, smartphones, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio digital, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e ELIMINADO automaticamente do Processo Seletivo Simplificado. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

5.2.11.1. Não será permitida a utilização de telefone celular ao final das provas, enquanto o mesmo estiver dentro do pátio da unidade.

5.2.11.2. Para a segurança de todos os envolvidos no Processo Seletivo Simplificado, é proibido que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas.

5.2.12. Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.), e, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.

5.2.13. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Processo Seletivo Simplificado e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.2.14. Não haverá segunda chamada para a prova objetiva. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que faltar á prova escrita ou chegar após o horário estabelecido.

5.2.15. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo coordenador do local de provas, conforme estabelecido no item 5.2, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

5.2.16. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente do local de realização das provas escritas levando o caderno de provas depois de decorridos **01h30min** contados do seu efetivo início.

5.2.17. O fiscal de sala orientará aos candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o protocolo de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos cartões de respostas.

5.2.17.1. Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o cartão de respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será **ELIMINADO** do certame.

5.2.18. Terá sua prova anulada e será automaticamente **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;

b) Apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial;

c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

d) Não apresentar documento que bem o identifique;

e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

f) Ausentar-se do local de provas antes de decorrida **01h00min** do seu início;

g) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não autorizado pela Organizadora no dia da aplicação das provas;

h) Ausentar-se da sala de provas levando o Cartão-Respostas, Caderno de Questões (exceto no caso citado no item 5.2.16 deste Edital) ou outros materiais não permitidos;

i) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

j) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

k) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;

l) Estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;

m) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

n) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

o) Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização e não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente desclassificado;

p) Não apresentar a documentação exigida;

q) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;

r) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;

s) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

5.2.18.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos aparelhos indicados nas alíneas “l” e “m” do item 5.2. 18. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Organizadora exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/ carteira durante toda a aplicação da prova.

5.2.18.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

5.2.18.3. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja verificado que não houve intenção de burlar o edital o candidato será mantido no Processo Seletivo.

5.2.19. Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização das provas escritas, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários durante a realização da prova escrita.

5.2.19.1. Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação de provas, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

5.2.20. A ocorrência de quaisquer das situações contidas no item 5.2.18 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.2.20.1. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

5.2.21. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

5.2.22. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

5.2.23. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da prova objetiva e o comparecimento no horário determinado.

5.2.24. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários (**Inclusive se tratando de horário de verão, estiver em vigor**) e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

5.2.25. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado, devendo inclusive observar o horário brasileiro de verão, caso esteja em vigor.

5.3. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

5.3.1. A avaliação de títulos somente para a Função de nível superior, de caráter apenas classificatório, valerá até 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor, que serão somados à pontuação final do candidato, valendo exclusivamente para efeitos de classificação, razão pela qual sua apresentação é facultativa.

5.3.2. O candidato deverá encaminhar uma cópia simples de cada título acompanhado dos documentos pessoais (CPF e RG).

5.3.2.1. Os Títulos deverão ser entregues no dia **26/03/2023**, no mesmo **local e horário de realização da prova objetiva**, endereçado à **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, por todos os candidatos inscritos que assim desejarem acondicionados em envelope lacrado, com uma cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, **ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS**, deste Edital, devidamente preenchida e fixada/colada do lado de fora do envelope, declarando os títulos pretendo que sejam avaliados, o número de documentos entregues, seu nome e o cargo pretendido, com letra legível ou de forma. Para fins de protocolo, o Candidato poderá levar uma segunda cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, devidamente preenchida, na qual será atestada pelo fiscal da sala.

5.3.3. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos classificados na prova objetiva.

5.3.4. **Só serão consideradas, para fins de avaliação, as cópias de documentos que estejam de forma legível**.

6.3.5. A entrega dos documentos referentes à fase de títulos não induz, necessariamente, à atribuição da pontuação pleiteada. Os documentos serão analisados pela Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

5.3.6. A não apresentação dos títulos na forma, no prazo e no local estipulado no Edital, importará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato na fase de avaliação de títulos.

5.3.6.1. Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, via correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado no Edital.

6.3.7. Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.

5.3.8. Os títulos não são cumulativos, só serão computados a um único título, sendo considerado, para tal fim o de maior pontuação.

5.3.9. Os títulos considerados neste Processo Seletivo Simplificado, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS		
Alínea	Título	Valor Máximo Pontos
A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica da função pretendido, em nível de doutorado (título de Doutor), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	10,00
B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica da função pretendido, em nível de mestrado (título de Mestre), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	7,00
C	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (lato sensu), na área específica da função pretendido, em nível de especialização, ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR, com carga horária mínima de 360 horas.	5,00

5.3.10. Na impossibilidade do envio do diploma e/ou certificado, o candidato poderá apresentar declaração expedida por instituição de ensino que demonstre, de forma inequívoca, a conclusão do curso de pós-graduação com colação de grau (lato e/ou stricto sensu) e a obtenção do título. A certidão/declaração deverá vir acompanhada do histórico escolar do curso ao qual se refere.

5.3.11. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea “C” do quadro de títulos deste Edital, o certificado deverá informar que o Curso de Especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.

5.3.11.1. Caso o certificado não informe que o Curso de Especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada declaração da instituição, atestando que o curso atende às normas do CNE.

5.3.11.2. Não receberá pontuação na alínea “C” do quadro de títulos o candidato que apresentar certificado que não comprove que o curso foi realizado de acordo com as normas do CNE sem a declaração da instituição referida no subitem anterior.

5.3.12. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea “C” do quadro de títulos, serão aceitos somente os certificados/declarações em que conste a carga horária, e desde que for compatível com a função inscrito.

5.3.13. Os diplomas (mestrado e doutorado) expedidos por instituição estrangeira deverão ser revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.

5.3.14. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado para fim de avaliação e pontuação na fase de títulos, quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

5.3.15. Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina - tais como: comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos - que não estejam em consonância com as disposições deste Edital, não serão considerados para efeito de pontuação.

5.3.16. Não será considerado o título de pós-graduação para a função pretendido quando o mesmo for requisito exigido para o exercício, bem como outros títulos de formação tais como: língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros.

5.3.17. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem às circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela empresa organizadora (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

5.4. DA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

5.4.1. Submeter-se-ão à prova prática os candidatos as funções de **Motorista** e **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II,** de caráter eliminatório e classificatório, totalizando **100 (cem)** pontos, sendo considerados aprovados apenas os candidatos que obtiverem o percentual mínimo de 30% (trinta por cento) de aproveitamento dos pontos na referida prova.

5.4.2. A prova prática será realizada no dia **26/03/2023 (Domingo),** caso haja necessidade devido ao número de candidatos, serão designadas novas datas, em horários diversos, de acordo com cada cargo, conforme estabelecido em Edital publicado em data oportuna.

5.4.3. Os resultados da prova prática, para os classificados nesta fase, serão afixados no quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS /MT** e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**e no endereço eletrônico do Diário Oficial do Município na Associação Mato-grossense dos Municípios, AMM, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, fax ou e-mail.

5.4.4. Os candidatos deverão comparecer no local indicado para realização da prova, munidos do comprovante de inscrição e documento de identidade; carteira nacional de habilitação, na categoria exigida do cargo; caso contrário, não poderão efetuar a referida prova.

5.4.5. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas e na lista de presença.

5.4.6. **LOCAL:** O local e o horário de realização da prova Prática, para o qual deverá se dirigir o candidato será divulgado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br** e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT. **São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da prova Prática e comparecimento no horário determinado.**

5.4.7. Os candidatos convocados para a prova prática, conforme cronograma do Processo Seletivo Simplificado terá seus nomes e respectivas pontuações divulgados no quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT** e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, sendo que esta comunicação não tem caráter oficial, apenas informativo, devendo os candidatos que participarão desta fase comparecer no local de realização da mesma.

5.4.8. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, haverá segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

5.4.9. Para os candidatos ao cargo de **Motorista** e **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II,** deverão possuir habilitação de acordo com o cargo. O Candidato ***deve estar ciente que somente será autorizado a se submeter à prova prática*** se portar a carteira de habilitação original na categoria exigida e/ou digital, com validade na data da realização das mesmas, de conformidade com CTB - Código de Trânsito Brasileiro, pois nenhum condutor poderá dirigir na via pública sem portar seu respectivo documento de habilitação na via original e/ou digital e da classe correspondente ao veículo dirigido.

5.4.10. Os candidatos ao cargo de **Motorista** e **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II,** deverão exibir ao examinador responsável pelo exame de direção sua carteira nacional de habilitação original e/ou digital exigida.

5.4.11. Será avaliada a capacidade, atenção e percepção dos candidatos no trato das questões ligadas à sua categoria profissional, a habilidade no manuseio de equipamentos, bem como o conhecimento de normas de segurança no trabalho, de acordo com as determinações do examinador constará de condução do veículo, em vias públicas da cidade, buscando evidenciar de forma profissional a postura do condutor candidato, entre outras atividades correlatas ao cargo.

5.4.12. Avaliar-se-á na prova prática para o cargo de **Motorista**:

a) capacidade de atenção e percepção em trânsito com fluxo de pedestres;

b) habilidade na condução do veículo;

c) atinência às regras de trânsito.

d) A prova constará de prática de direção, em veículo a ser definido no ato da prova, avaliada por profissional habilitado, consumando em Laudo de Avaliação Técnica, que verificará a capacidade prática do candidato no exercício e desempenho das tarefas do cargo, segundo sua categoria profissional.

5.4.12.1. A Prova Prática para as funções de **Motorista** será avaliada em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante todas as etapas do exame, atribuindo-se o seguinte:

a) falta gravíssima: eliminatória;

b) uma falta grave: 20,0 (vinte) pontos negativos;

c) uma falta média: 10,0 (dez) pontos negativos;

d) uma falta leve: 5,0 (cinco) pontos negativos.

5.4.12.2. Constituem faltas no exame de direção:

I - Falta eliminatória - Gravíssima:

- Perder o controle da direção do veículo em movimento.

- Subir meio fio ou calçada.

- Colidir com objetos ou veículo no percurso.

II - Falta Grave - Menos 20,0 (vinte) pontos por falta:

- Deixar de observar a sinalização da via, sinais de regulamentação, de advertência e indicação.

- Exceder a velocidade indicada para a via.

- Deixar de usar o cinto de segurança.

III - Falta Média – Menos 10,0 (dez) pontos por falta:

- Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento.

- Interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova.

- Arrancar sem soltar o freio de mão.

- Marcharé rente ao meio fio.

IV - Falta leve - menos 5,0 (cinco) pontos por falta:

- Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado.

- Engrenar as marchas de maneira incorreta.

- Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores.

- Usar incorretamente os instrumentos do painel.

5.4.13. Avaliar-se-á na prova prática para as funções de **OPERADOR DE MÁQUINAS II,** a execução de manobra com equipamento, a ser definido no ato da prova, disponibilizado num canteiro de obras e será avaliada por profissional competente, consumando em Laudo de Avaliação Técnica, que verificará a capacidade prática do candidato no exercício e desempenho das tarefas do cargo, segundo sua categoria profissional.

5.4.13.1. A Prova Prática para as funções de **OPERADOR DE MÁQUINAS II,** será avaliada observando-se os seguintes critérios:

I. Checagem da Máquina - Pré-uso:

a) Estrutura da Máquina – Lataria, Chassi, Pneus e Material Rodante;

b) Vazamentos;

c) Peças;

d) Conchas, Borda Cortante, Dentes e Escarificadores;

e) Faróis, Faroletes, Luz de Ré, Luzes de Freio, Lanternas Indicativas de Direção e Retrovisores.

II. Checagem dos Níveis da Máquina:

a) Nível do Óleo do Motor;

b) Nível do Óleo da Transmissão;

c) Nível do Óleo do Hidráulico;

d) Nível do Óleo de Freio;

e) Nível da Água do Sistema de Arrefecimento.

III. Identificação e Checagem do Painel de Instrumentos da Máquina:

a) Indicador da Temperatura da Água do Motor;

b) Indicador da Pressão do Óleo do Motor;

c) Indicador da Temperatura da Transmissão;

d) Indicador de Pressão da Transmissão;

e) Indicador da Carga da Bateria;

f) Indicador do Nível de Combustível;

g) Indicador da Pressão do Freio;

h) Indicador da Temperatura do Óleo Hidráulico.

IV. Checagem de Comandos:

a) Alavancas do Freio de Estacionamento;

b) Alavancas do Comando Hidráulico da Concha;

c) Alavanca do Comando de Reversão;

d) Alavanca do Comando da Transmissão;

e) Pedais de Freio / Neutralizador;

f) Botão de Buzina.

V. Procedimentos de Partida:

a) Transmissão em Neutro;

b) Freio de Estacionamento Aplicado;

c) Concha Baixa no Solo;

d) Acionamento da Chave de Partida;

e) Aquecimento do Motor;

f) Checagem do Painel.

VI. Teste de Operação:

a) Escavação;

b) Carga;

c) Transporte;

d) Descarga;

e) Retorno;

f) Estacionamento.

VII. Procedimento de Parada:

a) Transmissão em Neutro;

b) Freio de Estacionamento Aplicado;

c) Concha no Solo;

d) Arrefecimento do Motor.

5.4.13.2. Cada letra relacionada nos subitens de I a IV acima vale 10,0 (dez) pontos e cada letra relacionada nos subitens de V a VII acima vale 20,0 (vinte) pontos, que serão distribuídos aos candidatos, respectivamente, por cada tarefa correta realizada.

5.4.14. A não execução do teste prático pelo candidato na totalidade preestabelecido ou falhas praticadas como colisão com outro veículo ou qualquer objeto presente no percurso, tais como: subir no meio-fio ou colocar em risco a vida dos passageiros que se encontrarem o veículo na hora do teste e de transeuntes, implicará na reprovação.

5.4.15. Não haverá segunda chamada do Exame de Direção por ausência do candidato, seja qual for o motivo alegado.

5.4.16. Para a realização da prova prática para a função de **Motorista** e **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II**, o candidato deverá comparecer ao local previsto com 30 (trinta) minutos de antecedência, munido da ficha de inscrição definitiva e da Carteira Nacional de Habilitação exigida para a função, e, a não apresentação dos documentos em original impedirá o candidato de participar da prova, não sendo aceito qualquer outro documento.

5.4.17. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, haverá segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente, seja qual for o motivo alegado.

5.4.18. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem às circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela empresa organizadora (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

6 – DOS PROGRAMAS

6.1. Os programas / conteúdo programático das provas escritas para as diversas funções compõem o **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA,** do presente Edital.

6.2. O **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA,** integrante deste Edital contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

6.3. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT** e a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado no que tange ao conteúdo programático.

6.4. Os itens da prova objetiva poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

6.5. Cada item da prova objetiva poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

7 – DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. A nota final dos candidatos será igual ao somatório dos pontos obtidos na Prova Objetiva e de Títulos, obedecido aos critérios estabelecidos, neste edital.

7.2. O resultado será disposto apresentando os candidatos posicionados nas vagas estabelecidas neste Edital, como CLASSIFICADOS. Os candidatos que se classificarem, conforme critérios estabelecidos neste Edital receberão a nomenclatura de CLASSIFICADOS, e comporá o Cadastro de Reserva, observada a reserva de vagas às pessoas com deficiência de que trata o item 4.1, deste Edital.

7.3. A classificação será feita segundo a ordem decrescente da nota final.

7.4. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que:

a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, no momento do desempate neste Processo Seletivo Simplificado, conforme o disposto no art. 27, Parágrafo Único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

b) Maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;

c) Maior pontuação na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;

d) Maior pontuação na Prova Objetiva de Matemática;

e) Maior idade, dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos.

f) Sorteio.

7.5. O Resultado será publicado nos endereços eletrônicos: **www.w2consultores.com.br e Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico:** https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/, ocorrida durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

7.6. O candidato classificado, excedente à vaga atualmente existente, será mantido em cadastro reserva durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da convocação no portal transparência da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT (https://www.gp.srv.br/transparencia_altogarcas/servlet/home_portal_v2) e nos endereço eletrônicos: **www.w2consultores.com.br** e **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.**

8 – DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1. O candidato que desejar interpor recursos disporá de 01 (um) dia útil, a contar do dia subsequente ao de sua divulgação, em requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**.

8.2. Caberá recurso à **W2 AUDITORES E CONSULTORES, em todas as decisões proferidas durante o Processo Seletivo Simplificado que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos,** contra quaisquer erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo todas as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, pedido de isenção, formulação das questões, divulgação do gabarito oficial, divulgação da pontuação provisória nas provas, incluído o fator de desempate estabelecido e o resultado classificatório e quaisquer outras etapas, de 1 **(um) dia útil**, a contar do dia subsequente ao da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.

8.3. **Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br**, no link "INSCRIÇÕES ONLINE", onde o candidato deverá selecionar o Processo Seletivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT e acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

8.4. Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

8.5. Serão aceitos recursos via postal ou in loco.

8.6. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

8.6.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.7. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável**, de 01 (um) dia útil, a contar da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e função.

8.8. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

8.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

8.10. O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

8.11. Se do exame de recursos (administrativo ou judicial) resultarem anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.12. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.13. Será assegurado aos candidatos o direito de ampla defesa e contraditório em todos os recursos interpostos.

8.14. Os recursos interpostos serão respondidos pela empresa organizadora do Processo Seletivo e respectivo parecer será disponibilizado ao candidato no endereço eletrônico da empresa organizadora - www.w2consultores.com.br, no máximo, até a data do evento subsequente constante do **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (ANEXO I deste Edital)**.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita sempre pela ordem decrescente da nota obtida. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal e divulgado no portal de transparência da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, endereço eletrônico: https://www.gp.srv.br/transparencia_altogarcas/ser... e nos endereços eletrônico: **www.w2consultores.com.br** e **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico:** https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/.

9.2. Após homologado o Processo Seletivo Simplificado, o candidato será convocado para apresentar os seguintes documentos, no prazo a ser estipulado em edital a ser oportunamente publicado:

1) Original e Cópia da Carteira de Identidade;

2) Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3) Original e Cópia do CPF;

4) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5) Comprovante de endereço atualizado;

6) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

7) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

8) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

9) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

10) Carteira de habilitação (no caso de exigência da função);

11) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

12) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

13) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

14) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;

15) Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

16) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função público, penalidades impeditivas de assumir função pública;

Obs: O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT**, que terá decisão terminativa.

9.3. O candidato será convocado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT**, observada a ordem de classificação final e obedecido o limite de vagas existentes.

9.4. O candidato, após a convocação, terá o prazo de 15 (quinze) dias para se apresentar e realizar os procedimentos e exames descritos no subitem 9. 2, devendo entrar em exercício da função também no prazo de 15 (quinze) dias, fato que ocorrerá somente se o candidato for considerado apto para o desempenho da mesma.

9.5. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na convocação, conforme subitem 9.2, perderá automaticamente o direito à investidura.

9.6. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão convocados para a investidura na função, sendo-lhes assegurado o direito de nomeação até o fim do prazo de validade do certame, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

9.7. A inexatidão das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

9.8. A validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 01 (um) ano, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, por ato do Prefeito Municipal.

9.8.1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado será efetuada pelo conjunto de funções constantes do presente Edital.

9.9. O candidato que desejar relatar à **W2 AUDITORES E CONSULTORES** fatos ocorridos durante a realização do Processo Seletivo Simplificado ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** pelo e-mail: **contato@w2consultores.com.br;** endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br.**

9.10. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, e junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT**, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para o Setor de Recursos Humanos.

Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

9.11. O candidato que desejar comprovante de comparecimento na prova escrita deverá solicitá-lo ao Coordenador do local de provas em que o candidato efetuou a referida prova.

9.12. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

9.13. A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo e Responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

9.14. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para as provas, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

9.15. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT e a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT**, e/ou da organizadora **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

9.16. Os resultados divulgados terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia da publicação, que reproduzirá o publicado em meio oficial no **endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br**.

9.17. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo Simplificado.

9.18. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

9.19. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES,** com anuência da comissão de Processo Seletivo Simplificado.

9.20. Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da expiração do prazo de validade do Certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.

9.21. O candidato deverá consultar frequentemente o portal de transparência **da Prefeitura Municipal - https://www.gp.srv.br/transparencia_altogarcas/ser... e nos endereços eletrônicos: www.w2consultores.com.br** e **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico:** https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/, para verificar as informações que lhe são pertinentes, referentes à execução do Processo Seletivo Simplificado.

9.22. A **W2 AUDITORIA E CONSULTORIA** não participa do processo de homologação, convocação, nomeação e Contratação dos candidatos aprovados. Tais informações deverão ser obtidas junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT** e **endereços eletrônicos já indicados**.

9.23. O prazo de impugnação deste edital será de 01 (um) dia útil a partir da sua data de publicação.

9.24. Faz parte de Edital aos anexos (**ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO; ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA; ANEXO III - ATRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES.**

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Alto Garças/MT, 23 de fevereiro de 2023.

PAULO HENRIQUE LEITE ANDRADE – **Presidente**

ELLEN BETANIA CORREIA DOURADO – **Secretária**

FRANCIELE DE SOUZA FERREIRA – **Membro**

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

(As datas deste cronograma poderão sofrer eventuais alterações enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado).

Data	Evento
28/02/2023	Publicação do resumo do Edital de Abertura
	Publicação da íntegra do Edital de Abertura.
02/03/2023 a 15/03/2023	Período de Inscrições VIA INTERNET dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado.
02/03/2023 a 03/03/2023	Período para requisição de isenção da taxa de inscrição
06/03/2023, após as 16h00min	Divulgação dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição deferida.
07/03/2023	Prazo para recursos sobre a divulgação dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição deferida.
16/03/2023	Último Dia Pagamento da Taxa de Inscrição
	Último dia para os Candidatos no Processo Seletivo Simplificado e Entrega do Laudo Médico pelo candidato que quiser concorrer como deficiente
20/03/2023, após as 16h00min	Divulgação do **Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas)** e da Relação de Candidatos Inscritos
21/03/2023	Prazo para recursos sobre a divulgação do Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas) e da Relação de Candidatos Inscritos
22/03/2023, após as 16h00min	Divulgação do **Local de Realização da Prova** Objetiva (**confirmação de data e horários de realização das provas) e parecer dos recursos sobre a divulgação da relação das inscrições**
	Disponibilização do Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI de todos os candidatos
26/03/2023	Realização da prova objetiva e de títulos
26/03/2023, após as 16h00min.	Divulgação dos gabaritos da prova objetiva.
27/03/2023	Prazo para recursos sobre a divulgação dos gabaritos da prova objetiva.
Até 03/04/2023, após as 16h00min	Divulgação do Gabarito Definitivo e Parecer dos recursos sobre os gabaritos das provas escritas e objetivas e o Resultado da provas objetivas.
04/04/2023	Prazo para recursos sobre a divulgação do Resultado da provas objetiva.
05/04/2023, após as 16h00min	Divulgação do parecer sobre o Resultado da provas objetiva e o Resultado classificatório.
06/04/2023	Prazo para recursos sobre a divulgação do Resultado classificatório.
10/04/2023, após as 16h00min	Divulgação do parecer sobre o Resultado Classificatório e o Resultado dos aprovados e classificados e do Resultado Final(em ordem de classificação, contemplando somente os candidatos classificados e excedentes).
No prazo máximo de até **10 (dez)** dias, serem finalizadas todas as etapas.	Divulgação do Resultado Final Definitivo apto à homologação pelo Prefeito Municipal.

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

Cargos Ensino (Alfabetizado)

–Agente de Limpeza Pública.

–Auxiliar de Oficina.

–Auxiliar de Serviços Gerais.

–Coveiro.

–Eletricista.

–Mecânico de Máquinas Pesadas.

–Motorista.

–Operador de Máquinas Pesadas II.

–Pedreiro.

–Vigia.

–Língua Portuguesa para todas as Funções de Nível Alfabetizado: *Leitura, compreensão, interpretação, gênero, tipo, objetivo e meio de circulação de textos diversos (dentre outros, receitas, charges, bilhetes, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios, provérbios, contos...); Encontros vocálicos e consonantais; Divisão silábica; Sílaba tônica; Acentuação gráfica; Sinônimos e Antônimos; Homônimos e Parônimos; Formação de Palavras; Classes de palavras (artigo, substantivos, pronome, preposição, verbo, advérbio...) e suas flexões, classificações e emprego; Tipos de frases; Pontuação; Alfabeto; Novo acordo ortográfico.*

–Matemática para todas as Funções de Nível Alfabetizado: Conjuntos (noção, igualdade desigualdade, tipos, pertence e não pertence, subconjuntos, união e interseção). Números naturais. Operações (adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação). Sistema de numeração decimal. Sistema monetário brasileiro. Sentenças matemáticas. Frações. Números decimais. Porcentagem. Problemas. Medidas: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo.

–Conhecimentos específicos para a Função de Agente de Limpeza Pública: Noções de segurança no trabalho: EPIs - equipamentos de proteção Individual; higiene pessoal: Bem-estar físico, mental e social e aparência pessoal; regras de segurança; relações interpessoais; ética profissional; atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; meio ambiente; noções acerca das funções inerentes a função.

–Conhecimentos específicos para a Função de Auxiliar de Oficina: Noções de segurança no trabalho: EPIs - equipamentos de proteção Individual; higiene pessoal: Bem-estar físico, mental e social e aparência pessoal; regras de segurança; relações interpessoais; ética profissional; atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; meio ambiente; noções acerca das funções inerentes a função.

–Conhecimentos específicos para a Função de Auxiliar de Serviços Gerais: Noções de segurança no trabalho: EPIs - equipamentos de proteção Individual; higiene pessoal: Bem-estar físico, mental e social e aparência pessoal; regras de segurança; relações interpessoais; ética profissional; atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; meio ambiente; noções acerca das funções inerentes a função.

–Conhecimentos específicos para a Função de Coveiro: Noções de segurança no trabalho: EPIs - equipamentos de proteção Individual; higiene pessoal: Bem-estar físico, mental e social e aparência pessoal; regras de segurança; relações interpessoais; ética profissional; atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; meio ambiente; noções acerca das funções inerentes a função.

–Conhecimentos específicos para a Função de Eletricista: - Noções de leitura e interpretação de projetos de redes de distribuição/iluminação pública - Noções Medições elétricas - Megôhmetro, voltímetro, amperímetro, fasímetro, amperímetro alicate, terrômetro - Noções de construção de redes e linha de distribuição - Instalação e manutenção de iluminação pública (compreende serviços de instalação e troca de lâmpadas; instalação e troca de luminárias; instalação e troca de reatores; instalação, lançamento e tensionamento de cabos, etc.) Segurança no trabalho - Noções de NR10 básica e complementar - Conhecimento da utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, e dos Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC. Normas Técnicas – Iluminação Pública - Normas da ABNT. Noções de segurança no trabalho: EPIs - equipamentos de proteção Individual; higiene pessoal: Bem-estar físico, mental e social e aparência pessoal; regras de segurança; relações interpessoais; ética profissional; atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; meio ambiente; noções acerca das funções inerentes a função.

–Conhecimentos específicos para a Função de Mecânico de Máquinas Pesadas: Uso e cuidados com ferramentas, máquinas e equipamentos; Conhecimentos gerais e específicos das técnicas de lubrificação de veículos automotores; manutenção de máquinas, abastecimento, lubrificação e emprego de graxas; Sistema de freios: conserto, troca e recuperação; Sistema de suspensão: conserto, troca e recuperação; Sistema elétrico: conserto, troca e recuperação; Sistema de injeção eletrônica; Sistema de ventilação, ar condicionado e portas elétricas; sistema de arrefecimento: conserto, troca e recuperação; Identificação de peças e suas finalidades; Atualização de tecnologia inerente à profissão de mecânico; Procedimentos para atender socorros, utilização de guinchos; Noções de segurança no trabalho e prevenção de acidentes.

–Conhecimentos específicos para a Função de Motorista: Legislação de Trânsito; Sinalização; Direção Defensiva; Primeiros Socorros ou Suporte Básico de Vida; Cidadania e Meio Ambiente; Noções Básicas de Mecânica, Operação e Manutenção Preventiva de Veículos, como: Leitura do Painel, Alavancas, Nível de Óleo, de Água, Condições de Freio, Pneus, etc.; Diagnósticos de Falhas de Funcionamento dos Equipamentos.

–Conhecimentos específicos para a Função de Operador de Máquinas Pesadas II. Legislação de Trânsito; Sinalização; Direção Defensiva; Primeiros Socorros ou Suporte Básico de Vida; Cidadania e Meio Ambiente; Noções Básicas de Mecânica, Operação e Manutenção Preventiva de Veículos, como: Leitura do Painel, Alavancas, Nível de Óleo, de Água, Condições de Freio, Pneus, etc.; Diagnósticos de Falhas de Funcionamento dos Equipamentos. Conhecimentos gerais sobre direção defensiva. Noções básicas de primeiros socorros, mecânica e meio ambiente. Placas de sinalização e regulamentação de trânsito. Lubrificação e conservação.

–Conhecimentos específicos para a Função de Pedreiro: Equipamentos e materiais utilizados na atividade; Conceito básico sobre Desenho Técnico, Planta Baixa, Cortes e Fachadas; Ferramentas de Trabalho; Conhecimentos Sobre Assentamento de tijolos; Ligação de Paredes em Ângulo Reto e em Cruz; Conhecimento Sobre Divisão, Tipo de Bloco de Concreto e Argamassas: reparação da Argamassa; Assentamento de Parede de Bloco de Concreto; Construção de Parede de Canto em Ângulo Reto com Bloco de Concreto; Conhecimento Sobre Argamassa de Reboco, Chapisco; Pontos de Mestras; Noções básicas de higiene: pessoal, ambiental, de utensílios e equipamentos. Segurança do trabalho: Identificação e utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC). Preparação do local de trabalho. Equipamentos e materiais utilizados na atividade; Conceito básico sobre Desenho Técnico, Planta Baixa, Cortes e Fachadas; Ferramentas de Trabalho; Conhecimentos Sobre Assentamento de tijolos; Ligação de Paredes em Ângulo Reto e em Cruz; Conhecimento Sobre Divisão, Tipo de Bloco de Concreto e Argamassas: reparação da Argamassa; Assentamento de Parede de Bloco de Concreto; Construção de Parede de Canto em Ângulo Reto com Bloco de Concreto. Noções de segurança no trabalho: EPIs - equipamentos de proteção Individual; higiene pessoal: Bem-estar físico, mental e social e aparência pessoal; regras de segurança; relações interpessoais; ética profissional; atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; meio ambiente; noções acerca das funções inerentes a função.

–Conhecimentos específicos para a Função de Vigia: Noções de segurança no trabalho: EPIs - equipamentos de proteção Individual; higiene pessoal: Bem-estar físico, mental e social e aparência pessoal; regras de segurança; relações interpessoais; ética profissional; atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; meio ambiente; noções acerca das funções inerentes a função.

Cargos Ensino (Fundamental)

–Agente Administrativo

–Língua Portuguesa para todas as Funções de Nível Fundamental: Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de textos diversos (dentre outros, bulas, provérbios, charges, receitas médicas e culinárias, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios, reportagens, contos, fábulas...); Pontuação; Acentuação gráfica; Encontros vocálicos e consonantais; Divisão silábica; Sílaba tônica; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Classes de palavras (artigo, substantivo, adjetivo, advérbio, verbo, pronome, preposição...) suas flexões, classificações e emprego. Frase, oração e período: termos principais da oração (classificações). Novo acordo ortográfico.

–Matemática para todas as Funções de Nível Fundamental: Sistema de medida. Sistemas de numeração. Sistema métrico decimal, unidade de comprimento, unidades usuais de tempo. Matemática comercial: Razões e proporções; Grandezas diretas e inversamente proporcionais; Regra de três simples e compostas; Porcentagem; Juros Simples. Problemas com números naturais. Divisibilidade. Potenciação (propriedades). Números negativos (soma, divisão, multiplicação, subtração). Equação e Inequação. Números inteiros. Médias (média aritmética e ponderada). Máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. Raiz. Fração (classificação, simplificação, operação). Conjunto de números naturais.

–Conhecimentos específicos para a Função de Agente Administrativo: *Conceitos de Internet/Intranet. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados a Internet/Intranet: Ferramentas e aplicativos comerciais de navegação, de correio eletrônico, de grupos de discussão, de busca e pesquisa; Conceitos de proteção e segurança. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática: tipos de computadores, conceitos de hardware e de software: Procedimentos, aplicativos e dispositivos para armazenamento de dados e para realização de cópia de segurança (backup); principais aplicativos comerciais para edição de textos e planilhas (Ex.: Word, Excel).*

CARGOS DE ENSINO MÉDIO

–Assistente Administrativo.

–Fiscal de Obras e Posturas.

–Fiscal de Tributos.

–Técnico Agrícola.

–Técnico em Informática.

– Língua Portuguesa para todas as Funções de Nível Médio: Compreensão e interpretação de texto. Vocabulário. Fonema e letra: dígrafo, encontros vocálicos, encontros consonantais e divisão silábica. Substantivo: próprio, comum, simples, composto, concreto, abstrato, coletivo, gênero (masculino e feminino), número (singular e plural) e grau (aumentativo e diminutivo). Artigo. Adjetivo: simples, flexão de gênero e número, adjetivos pátrios. Numeral: cardinal, ordinal, multiplicativo, fracionário. Pronomes pessoais e possessivos. Verbo: noções de tempo presente, passado e futuro. Concordância nominal. Significação das palavras: sinônimos e antônimos. Ortografia (escrita correta das palavras). Acentuação gráfica. Pontuação.

– Matemática para todas as Funções de Nível Médio:Números Naturais: significados e Sistema de Numeração Decimal; Números Racionais: significados, representação decimal e fracionária, equivalência, ordenação e localização na reta numérica; Operações com números naturais e racionais: significados, propriedades e procedimentos de cálculo das operações de adição, subtração, multiplicação e divisão; Múltiplos e divisores. Divisibilidade. Números primos; Linguagem algébrica; cálculo algébrico; equações e inequações; Espaço e forma: descrição, interpretação e representação da localização e movimentação de pessoas e objetos. Figuras geométricas espaciais e planas: características, propriedades, elementos constituintes, composição, decomposição, ampliação, redução e representação; Medidas: procedimentos e instrumentos de medida; sistemas de medidas decimais (comprimento, superfície, volume, capacidade, massa e temperatura) e conversões; medidas de tempo e conversões; sistema monetário brasileiro; cálculo e comparação de perímetro e área; aplicações geométricas; Tratamento da informação: leitura, interpretação e construção de tabelas e gráficos. Média aritmética. Probabilidade; A Matemática e seus elementos tecnológicos. Situações problemas de raciocínio lógico-matemático.

–Conhecimentos específicos para a Função de Assistente Administrativo: *Conceitos de Internet/Intranet. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados a Internet/Intranet: Ferramentas e aplicativos comerciais de navegação, de correio eletrônico, de grupos de discussão, de busca e pesquisa; Conceitos de proteção e segurança. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática: tipos de computadores, conceitos de hardware e de software: Procedimentos, aplicativos e dispositivos para armazenamento de dados e para realização de cópia de segurança (backup); Principais aplicativos comerciais para edição de textos e planilhas (Ex.: Word, Excel)*

–Conhecimentos específicos para a Função de Fiscal de Obras e Posturas: *Conceitos de Internet/Intranet. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados a Internet/Intranet: Ferramentas e aplicativos comerciais de navegação, de correio eletrônico, de grupos de discussão, de busca e pesquisa; Conceitos de proteção e segurança. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática: tipos de computadores, conceitos de hardware e de software: Procedimentos, aplicativos e dispositivos para armazenamento de dados e para realização de cópia de segurança (backup); Principais aplicativos comerciais para edição de textos e planilhas (Ex.: Word, Excel).* Lei Complementar nº 004/2018 - Institui o Código de Postura do Município de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, disciplinando o Poder de Policia administrativo no âmbito municipal e dá outras providências.

–Conhecimentos específicos para a Função de Fiscal de Tributos: Direito Tributário: Sistema Tributário Nacional: previsão constitucional; atribuição e competência tributária, princípios constitucionais tributários, limitações ao poder de tributar. Matérias reservadas à previsão por lei complementar. Tributos de competência da União. Tributos de competência dos Estados e do Distrito Federal. Tributos de competência dos Municípios. Os impostos em

espécie. Repartição das receitas tributárias: receita da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios. Receitas dos Estados distribuídas aos Municípios. Legislação tributária: lei complementar, lei ordinária, resoluções do Senado Federal. Vigência, aplicação, interpretação e integração da legislação tributária. As normas do Código Tributário Nacional. Tributo: definição e espécies. Impostos, taxas, contribuição de melhoria. Aspecto objetivo: fato gerador, hipótese de incidência tributária: incidência e não incidência, isenção, imunidade, domicílio tributário. Aspecto subjetivo: competência tributária, sujeito ativo. Capacidade tributária; sujeito passivo: contribuinte e responsável; responsabilidade solidária, responsabilidade de terceiros, responsabilidade por infrações; substituição tributária. Elemento valorativo: base de cálculo, alíquota. Crédito tributário: lançamento: efeitos e modalidades. Suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário. Função socioeconômica dos tributos. Sonegação Fiscal. Importância dos documentos fiscais. Administração tributária: fiscalização, regulamentação, competência, limites, procedimentos. Dívida ativa: certidão negativa. Repetição de indébito. Informações e sigilo fiscal. Lei Complementar nº 116/2003 e alterações. Simples Nacional (Lei Complementar nº 123/2006 e alterações). Cobrança Judicial da Dívida Ativa - Lei Federal nº 6.830/1980. Imposto Territorial Rural – ITR. Legislação Tributária do Município de Alto Garças/MT. *Conceitos de Internet/Intranet. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados a Internet/Intranet: Ferramentas e aplicativos comerciais de navegação, de correio eletrônico, de grupos de discussão, de busca e pesquisa; Conceitos de proteção e segurança. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática: tipos de computadores, conceitos de hardware e de software: Procedimentos, aplicativos e dispositivos para armazenamento de dados e para realização de cópia de segurança (backup); Principais aplicativos comerciais para edição de textos e planilhas (Ex.: Word, Excel)*

–Conhecimentos específicos para a Função de Técnico Agrícola: Métodos de conservação dos solos e água (solos, plantas, adubação, correção de solo, fitotecnia e administração rural); Práticas de conservação do solo e da água; Práticas de manejo do solo referentes a: cobertura do solo, rotação de culturas, cultivos convencional, mínimo e direto; Adubação verde; Reflorestamento de espécies nativas e exóticas, implantação e manejo; Noções gerais de meio ambiente; Desenvolvimento sustentável; Agroecologia; Propriedades físicas, químicas e biológicas dos solos; Uso de corretivos e fertilizantes; Métodos de propagação, plantio, preparo do solo, tratos culturais, colheita, pós colheita e comercialização das culturas do milho, feijão de corda, mandioca e batata doce e cana de açúcar; Fruticultura; Olericultura; Principais pragas e doenças das plantas cultivadas e seu controle; Noções sobre irrigação e drenagem; Tratores, máquinas e implementos agrícolas: seleção, técnicas de operação e manutenção; cálculo da capacidade operacional; preparo do solo, aplicação de fertilizantes e corretivos, semeadura e plantio; Planejamento agropecuário; Economia e administração rural; Noções sobre comunicação e extensão rural; Aspectos socioeconômicos das culturas e criações; características das principais escolas; Noções de hidrologia, irrigação, drenagem; Principais pragas e doenças das plantas cultivadas e seu controle; Aspectos referentes a criação e o devido manejo de raças de: Bovino de corte e leite, suinocultura, avicultura, ovinocultura, apicultura e piscicultura. Agrotóxicos: noções básicas sobre uso e aplicação corretos; destino final de embalagens vazias; Sistema de Posicionamento Global (GPS): princípio de funcionamento, precisão, uso de equipamento receptor.

–Conhecimentos específicos para a Função de Técnico em Informática: Informática: Conceitos básicos; Conceitos fundamentais sobre processamento de dados; Arquitetura de microcomputadores e funcionamento de seus principais componentes; Características físicas dos principais periféricos e dispositivos de armazenamento de massa; Organização lógica e física de arquivos; Métodos de acesso; Sistemas de entrada, saída e armazenamento. Sistemas operacionais, Suites e Browser: Instalação, configuração e administração de sistemas operacionais LINUX e WINDOWS para servidores e estações de trabalho; Instalação, suporte e uso de editores de textos e planilhas (BrOffice e Microsoft Office); Uso e configuração dos navegadores Internet Explorer e Firefox. Redes: Modelos OSI e TCP/IP; Protocolos de Comunicação; Configuração de ambiente de rede em servidores e estações de trabalho LINUX e WINDOWS; Utilitários de resolução de problemas de redes; Servidores DHCP e DNS; Servidores Apache e IIS; Configuração e protocolos de correio eletrônico em estação de trabalho e servidores LINUX e WINDOWS; Firewall, Proxy e VPN em ambientes LINUX e WINDOWS; Uso e configuração dos navegadores Internet Explorer e Firefox. Segurança de informação: Segurança física e lógica; Conceitos, tipos e políticas de backup; Conceitos de criptografia; Vírus, programas maliciosos e Antivírus; Permissões de acesso a computadores e arquivos em ambiente LINUX e WINDOWS; Certificação digital. Armazenamento de dados: Conceitos de armazenamento em discos e fitas; Sistemas de arquivos em LINUX e WINDOWS; Conceitos, tipos e configuração de RAID. Serviços de Diretório: Microsoft Active Directory, LDAP, OpenLDAP. Noções de Análise de negócios. Noções de Análise de processos. Atendimento ao usuário. Técnicas de reuniões.

Funções de Ensino (Superior)

–Analista Administrativo.

–Assistente Social.

–Contador.

–Controlador Interno.

–Engenheiro Civil.

–Médico Veterinário.

–Nutricionista.

–Procurador Jurídico.

–Psicólogo 30h.

–Técnico Esportivo.

–Língua Portuguesa para todas as Funções de Nível Superior: Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de textos diversos (dentre outros, charges, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios, reportagens, contos, fábulas, anúncios, artigos científicos e de opinião...); Classes de palavras (flexões , classificações e emprego); Acentuação gráfica; Pontuação (classificação e emprego); Frase (classificações); Uso dos “porquês”. Períodos simples; Períodos compostos (termos essenciais, termos integrantes e termos acessórios da oração); Períodos compostos por coordenação e subordinação (classificações); Orações reduzidas; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Denotação e conotação; figuras de linguagem; Vícios de linguagem; Funções da Linguagem; Novo acordo ortográfico; Significação das Palavras.

–Matemática para todas as Funções de Nível Superior: Conjunto dos números naturais: a numeração decimal; operações e resoluções de problemas. Múltiplos e divisores de um número natural: divisibilidade; máximo divisor comum; mínimo múltiplo comum. Números fracionários: operações com números fracionários; resoluções de problemas. Frações e números decimais: Operações com números decimais. Sistema Métrico Decimal: Perímetro de figuras planas. Áreas de figuras planas (triângulos, quadriláteros, círculos e polígonos regulares). Conjunto dos números inteiros relativos: Operações e resoluções de problemas. Conjunto dos números racionais: Resolução de equações do 1º grau. Resolução de problemas. Razão e proporção. Propriedades das proporções. Divisão proporcional. Média aritmética simples e ponderada. Regra de três simples. Regra de três, composta. Porcentagem, juros simples e montante. Conjunto dos números reais: Operações com polinômios. Produtos notáveis. Fatoração. Sistemas de equações do 1º grau com duas incógnitas. Equações do 2º grau. Resolução de problemas. Relações métricas e trigonométricas nos triângulos retângulos: aplicação do teorema de Pitágoras. Funções: Função do 1º grau. Função quadrática. Função exponencial. Função logarítmica. Análise Combinatória Simples. Geometria sólida: prismas e pirâmides, cilindros e cones, esfera - áreas e volumes.

–Conhecimentos específicos para a Função de Analista Administrativo: Princípios Constitucionais Explícitos. Princípios Constitucionais Implícitos. Organização do Estado Brasileiro; Administração Direta e Administração Indireta. Administração de Recursos Humanos: Avaliação de desempenho. Planos de benefícios. Planejamento de Recursos Humanos. Relações de Trabalho. Liderança. Ética e trabalho. Motivação. Treinamento e desenvolvimento de pessoas. Educação corporativa. Gestão de carreira. Remuneração de pessoal. Gestão de Competências. Legislação trabalhista e previdenciária sob o regime estatutário. Cálculo de folha de pagamento, férias, rescisões contratuais para empregados sob o regime estatutário. Encargos trabalhistas e previdenciários para empregados sob o regime estatutário. Administração de Materiais e Logística: Administração de Materiais, Logística e Cadeia de Suprimentos. Funções e objetivos de Administração de Material. Indicadores de gestão. Classificação e especificação de materiais. Análise de Valor. Qualidade, normas técnicas, normas da série ISO 9000, qualidade total. Gestão De Estoque: modelos de gestão, variáveis, técnicas. Classificação ABC. Compras: informações básicas, registros, cadastro de fornecedores, seleção de fornecedores, acompanhamento de pedidos. Licitações, Contratos e Sanções penais. A modalidade de Pregão: conceitos, legislação, regulamentação. Recepção de materiais. Estocagem de materiais. Expedição. Distribuição. Inventários. Administração Financeira e Orçamentária: Planejamento Financeiro e Orçamentário. Análise Financeira. Elaboração de fluxo de caixa envolvendo projeção de receitas e despesas. Elaboração de relatórios gerenciais de resultados. Análise das Demonstrações Financeiras. Avaliação econômica de projetos. Noções de Direito Administrativo: princípios informativos. Organização administrativa: noções gerais da administração pública. Poderes administrativos, o uso e abuso do poder. Ato administrativo: noções gerais, espécies, elementos, atributos, validade, extinção e controle jurisdicional. Pregão eletrônico (Lei nº 10.520/2002); Decreto nº 10.024/2019. Licitações: conceito, objeto, finalidades e princípios. Atos administrativos. Requisição. Lei de Responsabilidade Fiscal.

–Conhecimentos específicos para a Função de Assistente Social: *A identidade da profissão do Serviço Social e seus determinantes ideopolíticos. O espaço ocupacional e as relações sociais que são estabelecidas pelo Serviço Social. A Questão Social, o contexto conjuntural, profissional e as perspectivas teórico-metodológicas do Serviço Social pós-reconceituação. O espaço sócio-ocupacional do Serviço social e as diferentes estratégias de intervenção profissional. As possibilidades, os limites e as demandas para o Serviço Social na esfera pública, privada e nas ONG's. A instrumentalidade como elemento da intervenção profissional. O planejamento da intervenção e a elaboração de planos, programas, projetos e pesquisas na implantação de políticas sociais. O Serviço Social na contemporaneidade: as novas exigências do mercado de trabalho. Análise da questão social. Fundamentos históricos, teóricos e metodológicos do Serviço Social. Os fundamentos éticos da profissão. A consolidação da LOAS e seus pressupostos teóricos. O novo reordenamento da Assistência Social/SUAS suas interfaces com os segmentos da infância e juventude, mulheres, idosos, família, pessoa com deficiência. A política social brasileira e os programas sociais de transferência de renda na contemporaneidade: bolsa família, etc*

–Conhecimentos específicos para a Função de Contador: 1. Contabilidade Pública. 2. Planejamento e Orçamentos Públicos. 3. Auditoria no Setor Público. 4. Sistema Tributário e Gestão Fiscal. 5. Tributos e classificação das espécies tributárias. 6. Tributos Municipais. 7. Princípios Gerais de Economia. 8. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. 9. Manual de Demonstrativos Fiscais. 10. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público. 11. Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público. 12. Licitações e Contratos Administrativos. 13. Direito Financeiro: Competência legislativa em matéria financeira; Receita Pública; Classificações: receita originária e receita derivada; Despesa Pública; Classificações; Noções de Orçamento Público; Leis orçamentárias; Créditos orçamentários. Lei Federal n. 4.320/1964. Finanças públicas. Plano Plurianual. LDO. LOA. Receita Pública. Despesa Pública. Transferências Voluntárias. Destinação de Recursos Públicos para o Setor Privado. Dívida e Endividamento. Gestão Patrimonial. Transparência, Controle e Fiscalização: Lei Complementar Federal n. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. Sistema Orçamentário e Finanças Públicas na Constituição Federal. 14. Súmulas e Instruções Normativas do TCEMT. 15. Legislação Municipal: Lei Orgânica do Município. Regimento Interno da Câmara. **Informática:** Conceitos de Internet/Intranet. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados a Internet/Intranet: Ferramentas e aplicativos comerciais de navegação, de correio eletrônico, de grupos de discussão, de busca e pesquisa; Conceitos de proteção e segurança. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática: tipos de computadores, conceitos de hardware e de software: Procedimentos, aplicativos e dispositivos para armazenamento de dados e para realização de cópia de segurança (backup); Principais aplicativos comerciais para edição de textos e planilhas (Ex.: Word, Excel).

–Conhecimentos específicos para a Função de Controlador Interno: 1. Constituição: conceito, classificação e elementos. 2. Aplicabilidade e eficácia das normas constitucionais. 3. Histórico das Constituições Brasileiras. 4. Neoconstitucionalismo. 5. Do poder constituinte: originário, derivado e decorrente. 6. Da interpretação da norma constitucional. 7. Preâmbulo Constitucional 8. Dos Princípios Fundamentais. 9. Dos Direitos e Garantias Fundamentais. 10. Direitos Sociais. 11. Direito de Nacionalidade. 12. Direitos Políticos. 13. Divisão Espacial do Poder. Organização do Estado: 13.1. União. 13.2. Estados Federados. 13.3. Municípios. 13.4. Distrito Federal e Territórios. 14. Da intervenção. 15. Administração Pública. 16. Organização dos Poderes. 16.1. Poder Legislativo. 16.1.2. Processo Legislativo 16.2. Poder Executivo. 16.3. Poder Judiciário e Funções Essenciais à Justiça. Direito Administrativo: Organização administrativa do Município: administração direta e indireta, autarquias, fundações públicas e sociedades de economia mista. Atos administrativos: conceito, requisitos, elementos, pressupostos e classificação, vinculação e discricionariedade; revogação e invalidação. Licitação: conceito, finalidades, princípios e objeto. Obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação; modalidades; procedimento, revogação e anulação; sanções penais; normas gerais de licitação. Contratos administrativos: conceito, peculiaridades e interpretação, formalização, execução, inexecução, revisão e rescisão. Agentes Públicos: servidores públicos, organização do serviço público, normas constitucionais concernentes aos servidores públicos, direitos e deveres dos servidores públicos, responsabilidades dos servidores públicos. Serviços públicos: conceito e classificação; regulamentação e controle; requisitos do serviço e direitos do usuário; competências para prestação do serviço. Serviços delegados a particulares. Concessões, permissões e au-

torizações. Convênios e consórcios administrativos. Domínio público: conceito e classificação dos bens públicos; administração, utilização e alienação dos bens públicos. Imprescritibilidade, impenhorabilidade e não-oneração dos bens públicos. Aquisição de bens pela Administração. Terras públicas. Águas públicas. Jazidas. Florestas. Fauna. Espaço aéreo. Patrimônio histórico. Responsabilidade civil da Administração. Controle da Administração Pública: conceito, tipos e formas de controle: controle interno e externo, controle parlamentar, controle pelos tribunais de contas e controle jurisdicional. Meios de controle jurisdicional. Princípios Básicos da Administração Pública. Administração Financeira e Orçamentária: Planejamento e Orçamento na Constituição de 1988: Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA) e Plano Plurianual (PPA). Orçamento público: conceitos, princípios e elementos básicos do orçamento público, orçamento tradicional, orçamento de base zero, orçamento de desempenho, orçamento-programa. Objetivos da política orçamentária. Integração planejamento e orçamento. Ciclo orçamentário. Orçamento e Gestão das organizações do setor público: mensuração do desempenho e controle orçamentário. Conceituação e classificação da Receita Pública. Classificação orçamentária da receita pública por natureza e por fonte/destinação de recursos. Conceito e classificação dos Gastos Públicos. Classificação da despesa pública: institucional, funcional, por estrutura programática, por natureza e por fonte/destinação de recursos. Alteração do Orçamento e Tipos de Créditos Orçamentários. Contas dos Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial. LRF - Lei Complementar n.º 101, de 4/5/2000. Lei Complementar nº. 131, de 27/05/2009. Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964. Endividamento Público. Patrimônio público. **Informática:** Conceitos de Internet/Intranet. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados a Internet/Intranet: Ferramentas e aplicativos comerciais de navegação, de correio eletrônico, de grupos de discussão, de busca e pesquisa; Conceitos de proteção e segurança. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática: tipos de computadores, conceitos de hardware e de software: Procedimentos, aplicativos e dispositivos para armazenamento de dados e para realização de cópia de segurança (backup); Principais aplicativos comerciais para edição de textos e planilhas (Ex.: Word, Excel).

–Conhecimentos específicos para a Função de Engenheiro Civil: *Projetos de obras civis: arquitetônicos, estruturais (concreto, aço e madeira), fundações; instalações elétricas e hidrosanitárias – elaboração de termos de referência e projetos básicos. Projetos complementares: elevadores, ventilação-exaustão, ar condicionado, telefonia, prevenção contra incêndio – compatibilização de projetos. Especificação de materiais e serviços. Planejamento e programação de obras: orçamento e composição de custos unitários, parciais e totais, BDI e encargos sociais – levantamento de quantidades; planejamento e cronograma físico-financeiro – PERT-COM e histograma de mão-de-obra. Operação e controle de obra, procedimentos gerenciais e acompanhamento de obras. Organização do canteiro de obras – execução de fundações ; alvenaria, estruturas e concreto, aço e madeira, coberturas e impermeabilização, esquadrias, pisos e revestimentos, pinturas, instalações (água, esgoto,eletricidade e telefonia). Acompanhamento da aplicação de recursos (medições, controle de materiais (cimento, agregados aditivos, concreto usinado, aço, madeira, materiais cerâmicos, vidro etc.), controle de execução de obras e serviços, traços e consumos de materiais. Noções de pavimentação de vias, terraplanagem e drenagem, hidráulica, hidrologia e solos. Legislação e engenharia legal. Licitações e contratos: legislação específica para obras de engenharia civil. Vistoria e elaboração de pareceres. Elaboração de orçamentos. Noções de acessibilidade a portadores de deficiência. Normas técnicas (incluindo NBRs atinentes à área) e de segurança aplicadas ao trabalho da respectiva área.*

–Conhecimentos específicos para a Função de Médico Veterinário: *Controle higiênico e sanitário dos alimentos. Fundamentos microbiológicos na indústria de alimentos de origem animal. APPCC – Na qualidade e segurança de alimentos. Zoonoses e Toxinfecções alimentares. Inspeção sanitária em estabelecimentos que comercializam produtos de origem animal. Inspeção sanitária em estabelecimentos que abatem animais, processam e/ou industrializam alimentos de origem animal.*

–Conhecimentos específicos para a Função de Nutricionista: Nutrição normal: carboidratos, proteínas e lipídios: classificação, funções, digestão absorção, metabolismo e necessidades nutricionais; enzimas e hormônios: funções e metabolismo. Vitaminas e minerais: macro e micronutrientes; água, fibras: funções, fontes alimentares e necessidades nutricionais; nutrição e atividade física. Aspectos fisiológicos e nutricionais nos diferentes ciclos da vida: gestação, aleitamento materno, lactação, infância, adolescência, fase adulta e terceira idade; alimentos funcionais. Técnica dietética: conceito, classificação e características dos alimentos; preparo de alimentos: processos e métodos de cocção; a pirâmide alimentar; planejamento de cardápios; técnica dietética e dietoterapia. Nutrição em saúde pública: aspectos epidemiológicos em carências nutricionais: desnutrição energético-protéica, hipovitaminose A, anemia ferropriva, cárie dental, bócio endêmico, indicadores, intervenções; saúde materno-infantil; infecção pelo HIV na gestação e infância; educação alimentar-nutricional; Vigilância nutricional; Alimentação equilibrada na promoção da saúde. Nutrição clínica: nutrição em condições clínicas específicas: doenças carenciais, doenças metabólicas, doenças cardiovasculares, obesidade e magreza, hipertensão, diabetes mellitus, hepatopatias, nefropatias, distúrbios do trato digestório, câncer, AIDS, pré e pós-operatórios; indicadores e diagnósticos do estado nutricional; avaliação nutricional; recomendações e necessidades de nutrientes; aconselhamento nutricional; suporte nutricional; terapia nutricional enteral e parenteral. Composição de alimentos: Condições higiênico-sanitárias e manipulações de alimentos; conservação de alimentos; uso de aditivos em alimentos; transmissão de doenças pelos alimentos; intoxicações e infecções alimentares; Avaliação de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC). Modificações da dieta quanto a consistência e composição; Interações entre Drogas e Nutrientes, Suporte Nutricional Enteral e Parenteral. Ética Profissional; Sistema Único de Saúde: princípios e diretrizes.

–Conhecimentos específicos para a Função de Procurador Jurídico: DIREITO CONSTITUCIONAL: Constituição. Conceito: Classificação e Interpretação das normas Constitucionais, A ordem constitucional vigente, Supremacia constitucional e controle da constitucionalidade das normas, Princípios fundamentais, Direitos e Garantias Fundamentais: Direitos e deveres individuais e coletivos em espécie, direitos sociais da nacionalidade e direitos políticos. Organização Política Administrativa do Estado Brasileiro: União,Estados Federais e Município. A Administração Pública na Constituição Federal, Organização do Poder Judiciário, Legislativo e Executivo na Constituição Federal, Funções essenciais á Justiça, Princípios gerais da atividade econômica, Política Urbana, Seguridade social: previdência social, saúde e assistência social, educação, cultura e desporto, meio ambiente, criança, adolescente e idoso. DIREITO CIVIL: Pessoas: pessoas naturais e pessoas jurídicas, Personalidade e capacidade jurídica, Domicilio. Bens: Conceito e Classificações, Fatos, Atos e Negocio Jurídico, Modalidade, Defeitos, Formas e Nulidade. O Direito Adquirido, Posse, Conceito, Classificação, Aquisição, Efeitos e Perda. Propriedade: Conceito, Aquisição, Efeitos e Perda. Direitos de vizinhança, Condomínio geral e Condomínio Edifício, Superfície Servidões, Usufruto, Habilitação, Direitos do promitente Comprador, Penhor, Hipoteca e Anticrese. Obrigações, modalidades, transmissões, adimplemento, extinção e inadimplemento. Contrato: Compra e Venda, Troca ou Permuta, Doação, Locação, Comodato, Mútuo, Prestação de serviço, Empreitada, Mandato e Fiança. Atos unilaterais, Responsabilidade Civil. Sucessões: sucessão legítima e sucessão testamentária. DIREITO ADMINISTRATIVO: Administração Publica: Conceito e Característica Administração Direta e Indireta. Regime Jurídico-Administrativo: Princípios da administração pública, prerrogativa e

sujeições. Poder normativo, Poder disciplinar, Poder hierárquico e Poder de policia. Atos administrativos, Conceitos, Atribuídos, Elementos, Classificação e Extinção. Discricionariedade vinculação. Contrato administrativo: Conceito, Peculiaridade, Alteração, Interpretação, Formalização, Execução e Inexecução. Modalidade de contratos administrativos. Contrato de gestação, Convênios e Consórcios. A teoria da imprevisão e seus reflexos nos contratos administrativos, Licitação: Conceitos, Princípios, Modalidades e Procedimentos (Lei 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores). Lei 10520/02. Servidores Públicos: Conceitos, Classificações, Provimento, Vacância, Responsabilidade regime previdenciário, Responsabilidade do Estado, Bens Públicos, Controle da Administração Pública. Regimento Interno da Câmara Municipal. Lei Orgânica Municipal. DIREITO TRIBUTÁRIO: Limitações Constitucionais ao Poder de Tributar, Normas gerais de direito tributário. Norma tributaria: Vigência, Aplicação. Obrigação tributária: Conceito e Fato Gerador, Sujeito ativo e passivo. Obrigações principal e acessória. Crédito tributário: conceito, natureza, lançamento, revisão, suspensão, extinção e exclusão. Responsabilidade tributaria. O sistema tributário nacional: tributos federais, estatais e municipais. Administração tributaria, repartição das receitas tributárias. Processo Administrativo Federal e o Processo Tributário: Poderes da Administração Tributária. Direitos e deveres do contribuinte no Processo Tributário. Aplicação do Código de Processo Civil no Processo Tributário. Contencioso administrativo. Execução fiscal. O cabimento de medidas acautelatórias no Processo Tributário. Embargos do devedor. Embargos de terceiro. Respostas do Executado: Exceção de préexecutividade. Consignação em pagamento. Repetição de indébito. DIREITO PROCESSUAL CIVIL: Estrutura do Novo Código Processo Civil, Processo de Conhecimento, Jurisdição e Ação. Partes e Procuradores. Atos processuais, suspensão e extinção do processo. Antecipação de tutela. Procedimento sumário. Procedimento Ordinário. Recursos. Processo de Execução: disposições gerais, espécie, suspensão e extinção, execução fiscal, exceção de pré-executividade. Processo cautelar: disposições grais, arresto, seqüestro, busca e apreensão, exibição, Produção antecipada de provas e atentado, Procedimento especial: Ações possessórias, Ação de Nunciação de Obras Nova, Ação de Usucapião, Inventario e Partilha, Embargos de Terceiros e Ação de Desapropriação. Procedimento das ações constitucionais: Ação Popular, mandado de segurança e ação civil publica. Processo penal: inquérito policial, instrução criminal nos crimes contra a Administração Publica e comunicabilidade de instancia. DIREITO PENAL: Crimes Contra a Administração Pública e Crimes da Lei de Licitação. DIREITO DO TRABALHO: Direitos Constitucionais dos trabalhadores. Normas gerais e específicas de tutela do trabalho: Segurança e medicina do trabalho. Contrato de trabalho. Consolidação das Leis Trabalhistas. Legislação. DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO: Justiça do Trabalho. Varas do Trabalho, Tribunais Regionais do Trabalho e Tribunal Superior do Trabalho: jurisdição e competência. Serviços auxiliares da Justiça do Trabalho. Ministério Público do Trabalho. Processo judiciário do trabalho. Processo em Geral. Dissídios Individuais. Dissídios Coletivos. Execução. Recursos. Legislação. **Informática:** Conceitos de Internet/Intranet. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados a Internet/Intranet: Ferramentas e aplicativos comerciais de navegação, de correio eletrônico, de grupos de discussão, de busca e pesquisa; Conceitos de proteção e segurança. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática: tipos de computadores, conceitos de hardware e de software: Procedimentos, aplicativos e dispositivos para armazenamento de dados e para realização de cópia de segurança (backup); Principais aplicativos comerciais para edição de textos e planilhas (Ex.: Word, Excel).

–Conhecimentos específicos para a Função de Psicólogo 30h: Avaliação Psicológica: Fundamentos da medida psicológica. Instrumentos de avaliação: critérios de seleção, avaliação e interpretação dos resultados. Utilização das técnicas de avaliação na prática clínica. Técnicas de entrevista. Psicologia do desenvolvimento normal e patológico: desenvolvimento físico, cognitivo e afetivo da criança, adolescente e adulto. Saúde coletiva: Políticas de saúde mental. Saúde mental e família. Saúde mental e trabalho. Equipes de saúde mental.

–Conhecimentos específicos para a Função de Técnico Esportivo: Esportes (atletismo, basquetebol, voleibol, handebol e natação): Técnicas e habilidades básicas, noções das regras, princípios didático-pedagógicos para o processo ensino aprendizagem; planejamento do treinamento esportivo. Educação física, ginástica, musculação, lazer, recreação e educação física adaptada: Metodologia do ensino da Educação Física; planejamento do ensino; metodologia da ginástica. Planejamento do ensino; fundamentos da musculação, planejamento do ensino; Conceitos básicos do lazer, recreação e jogos com vistas à perspectiva contemporânea de ambiente escolar e comunitário; conceitos e aspectos educacionais, sociais e políticos da educação física adaptada no Brasil frente às diversas deficiências (mental, física, sensoriais e múltipla). Fisiologia do exercício, atividades físicas para grupos de risco, socorros urgentes e treinamento esportivo: Fisiologia humana quando em movimento, efeitos estruturais, bioquímicos e funcionais de adaptação ao esforço no homem e na mulher sadios e fatores limitantes do desempenho humano nas diferentes faixas etárias; testes aplicados no acompanhamento de grupos submetidos a programas de atividade física; conceitos e definições de acidentes. O ambiente e a segurança dos indivíduos. Liderança frente a situações assistenciais em primeiros socorros. Exame simplificado do acidentado, suas prioridades e tipos de transportes. Imobilizações, desobstrução das vias aéreas superiores, manobras de ressucitação cárdio-respiratória e nas emergências especificas; a atividade física como fator de prevenção nos indivíduos com lesões progressivas de risco; Noções e princípios básicos de Marketing Esportivo, Gestão Esportiva e Informática aplicada ao treinamento esportivo.

ANEXO III - ATRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES

–Agente Administrativo: Auxiliar a realização do trabalho na unidade em que estiver lotado, por meio da organização de dados e informações. Atender aos munícipes e outros servidores quando necessário. Organizar e armazenas os processos administrativos e papéis de trabalho. Prestar assistência, ao nível de sua habilitação, na execução de atividades de todas as unidades da Prefeitura. Elaborar relatórios relativos às atividades de sua competência. Atender as ligações telefônicas e prestar as respectivas informações. Realizar a entrega e o recebimento de documentos e objetos em locais externos, tais como outras unidades da Prefeitura de Alto Garças, bancos, cartórios e estabelecimentos comerciais. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

–Agente de Limpeza Pública: Varrer as vias públicas e próprios municipais, tais como: praças e prédios públicos, e providenciar o acondicionamento do lixo em recipientes para a coleta. Coletar o lixo de acordo com o plano estabelecido, cumprindo periodicidade e horários determinados. Executar serviços diversos relacionados à limpeza, capinação, poda de arvores, limpeza de rios e córregos, limpeza e desobstrução de galerias e tubulações em geral. Cuidar da varrição e coleta de lixo dos prédios públicos, mantendo-os em condição de salubridade. Participar de todos os serviços de melhoria do sistema de limpeza urbana que lhe forem conferidos pelo órgão próprio do Município. Zelar pela guarda e conservação dos instrumentos e materiais de trabalho que lhe for confiado. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, executando trabalhos internos e externos conforme sua lotação e a partir das demandas e necessidades apresentadas, cumprindo as orientações dadas pela sua chefia imediata.

–Analista Administrativo: Planejar as atividades técnicas e de gestão nas áreas de compras públicas, recursos humanos e tributária. Suas atividades compreendem as seguintes atividades dependendo da lotação do servidor: Executar trabalhos relacionados com a organização e atualização dos arquivos, documentos e processos. Elaborar minutas de contratos e ajustes em geral. Auxiliar na aquisição e suprimento de material permanente e de consumo, mediante a elaboração de editais e outras tarefas correlatas. Sugerir métodos e processo de trabalho para simplificação, recebimento, classificação registro, guarda, codificação, tramitação e conservação de documentos, processo e papéis em geral. Elaborar e implementar planos, projetos, programas e processo de avaliação na área de Administração de Pessoal; Desenvolver programas de treinamento. Interagir com as áreas competentes nos programas de medicina e segurança do trabalho. Implementar planos e programas na área de Administração de materiais: compras, almoxarifado e controle de estoques. Participar na fiscalização e controle da execução tributária, bem como na atualização dos procedimentos de lançamento e cobrança fiscal. Estudar e analisar os programas e projetos tributários, em harmonia com as diretrizes e políticas estabelecidas; Colaborar na elaboração dos subsídios para as diretrizes e políticas governamentais; Estudar e acompanhar a organização de novos quadros de servidores. Realizar estudos e pesquisas sobre a criação, alteração, extinção, supressão, lotação e relotação de cargos e funções. Estudar e propor normas para a administração de pessoal. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

–Assistente Administrativo: Auxiliar a realização do trabalho na unidade em que estiver lotado, por meio da organização de dados e informações. Atender aos munícipes e outros servidores quando necessário. Organizar e armazenar os processos administrativos e papéis de trabalho. Prestar assistência, ao nível de sua habilitação, na execução de atividades de todas as unidades da Prefeitura. Elaborar relatórios, ofícios, cartas, memorandos e demais expedientes relativos às atividades de sua competência. Autuar os processos administrativos conforme normas estabelecidas, controlando a respectiva numeração. Atender as ligações telefônicas e prestar as respectivas informações. Zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais que lhe for confiado. Realizar a entrega e o recebimento de documentos e objetos em locais externos, tais como outras unidades da Prefeitura de Alto Garças, bancos, cartórios e estabelecimentos comerciais. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

–Assistente Social: Prestar serviços de natureza social aos munícipes, pesquisando e levantando informações de natureza material, econômica, pessoal, psíquica, emocional ou de outra ordem, com o objetivo de prevenir, interferir, propor e implementar ações com vistas à busca de soluções que assegurem a reversão dos desajustes ou a sua minimização. Atender, ouvir, aconselhar e orientar as pessoas afetadas em seu equilíbrio emocional, familiar ou social, baseando-se no conhecimento sobre a dinâmica psicossocial da conduta e do comportamento humano. Analisar casos, situações e problemas, emitir laudos e acompanhar a sua evolução, mantendo dossiês específicos em arquivos na sua área. Aplicar técnicas e procedimentos de serviço social, estimulando a participação e o envolvimento consciente dos envolvidos em atividades recreativas, culturais e educativas, a fim de proporcionar por parte deles, uma reflexão que consiga recuperar a sua auto-estima, despertar suas capacidades e potenciais e acelerar o progresso individual e coletivo além de conseguir, gradativamente, o seu ajustamento ao meio ambiente. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

–Auxiliar de Oficina: Responsabilizar-se pela lavagem e limpeza dos veículos municipais. Lubrificar os veículos e máquinas pesadas. Auxiliar na execução de reparos nos veículos, cuidando especificamente da organização e limpeza da oficina, bem como da disponibilização das ferramentas e peças para os mecânicos. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

–Auxiliar de Serviços Gerais: Executar trabalhos rotineiros de limpeza das dependências da Prefeitura, bem como de seus móveis, utensílios e adornos, lavando, encerando, retirando pó, utilizando-se de material específico para cada atividade para propiciar uma melhor condição de trabalho e conforto tanto para os servidores quanto para os cidadãos. Abastecer sanitários com sabonetes, toalhas e papéis higiênicos de acordo com a necessidade constatada por observação ou solicitação, visando atender a condições básicas de higiene pessoal dos usuários. Controlar estoque de materiais de limpeza, higiene pessoal, efetuando levantamento mensal. Preparar e distribuir diariamente café, chá, sucos e lanches nas diversas áreas da Prefeitura, obedecendo às rotinas pré-estabelecidas. Controlar o estoque da copa, bem como dos materiais de limpeza, informando a posição do mesmo à chefia imediata, para que seja providenciada a reposição. Movimentar materiais, ferramentas e objetos diversos para a execução de suas atividades, mantendo sua ordem nos locais estabelecidos. Zelar pela organização da copa, limpando-a, lavando os utensílios e guardando-os nos respectivos lugares para manter a higiene do local. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho, e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução da ocorrência de acidentes e para a administração e gerenciamento dos riscos. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

–Contador: Organizar e executar serviços de contabilidade em geral, elaborando relatórios gerenciais. Escriturar os livros de contabilidade obrigatórios, bem como todos os necessários no conjunto da organização contábil e levantamento dos respectivos balanços e demonstrações. Elaborar plano de contas; definir a classificação de receitas e despesas; elaborar balancetes, balanços e demonstrações contábeis e financeiras de forma analítica e sintética. Proceder à incorporação e consolidação de balanços e realizar a avaliação contábil de balanços. Auditar processos de realização de despesas em todas as suas etapas, ou seja, reserva, empenho, liquidação e pagamento. Elaborar, controlar e acompanhar a execução orçamentária. Realizar as conciliações de contas bancárias e contábeis. Elaborar relatórios sobre a gestão orçamentária, financeira e patrimonial. Elaborar e avaliar os relatórios e demonstrativos bimestrais, trimestrais, quadrimestrais, semestrais e anuais exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Analisar a incidência de tributos, contribuições e demais retenções. Organizar os serviços contábeis quanto ao planejamento, estrutura, estabelecimento de fluxogramas e cronogramas. Acompanhar e avaliar a aplicação de recursos provenientes de transferências governamentais. Orientar a elaboração de folhas de pagamento. Apresentar estudos e sugestões para o aperfeiçoamento da legislação orçamentária, contábil e financeira, no âmbito municipal, visando ao aprimoramento ou implantação de novas rotinas e procedimentos. Assessorar comissões de licitação. Executar serviços gerais de expediente ligados à área contábil, orçamentária e financeira; prestar assistência às demais áreas de Prefeitura e atender às demais demandas afetas à contabilidade. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

–Controlador Interno: Exercer os controles estabelecidos nos diversos sistemas administrativos afetos à sua área de atuação. Exercer o controle sobre o uso e guarda de bens. Avaliar a execução de contratos, convênios, metas e limites constitucionais e legais. Comunicar ao Controlador Geral qualquer irregularidade ou ilegalidade. Assessorar a Administração na interpretação sobre a legislação pertinente. Realizar auditoria interna. Definir os parâmetros para elaboração e manutenção dos sistemas de execução orçamentária, contábil, financeira, patrimonial e de controle interno. Estudar e projetar cenários orçamentários e financeiros para subsidiar tomadas de decisão. Acompanhar a aplicação e composição dos percentuais das receitas vinculadas, constitucionais e legais. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

–Coveiro: Executar abertura de sepulturas dentro das normas de higiene e saúde pública. Proceder à inumação de cadáveres. Providenciar a exumação de cadáveres, em atendimento a mandado judicial ou ação policial em articulação com a polícia técnica. Executar trabalhos de conservação e limpeza de cemitérios e necrotérios. Efetuar a conservação de jardins, canteiros, vasos, floreiras e outros. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho, e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução da ocorrência de acidentes e para a administração e gerenciamento dos riscos. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

–Eletricista: Estudar o trabalho a ser realizado, consultando plantas, esquemas, especificações e outras informações, para estabelecer o roteiro das tarefas e a escolha do material necessário. Executar trabalhos rotineiros de eletricista, colocando e fixando os quadros de distribuição, caixa de fusíveis, tomadas e interruptores, utilizando ferramentas manuais, comuns e específicas, para estruturar a parte geral da instalação elétrica. Realizar a manutenção e instalação de iluminação, inclusive ornamental, nos prédios públicos, praças, eventos realizados pela Prefeitura, montando luminárias, faixas e aparelhos de som, para obter os efeitos desejados. Executar a manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos elétricos, reparando peças e partes danificadas, para assegurar o seu perfeito funcionamento. Executar serviços de instalação e manutenção em redes elétricas e telefônicas. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

–Engenheiro Civil: Executar ou supervisionar todos os trabalhos afetos à engenharia civil, dando o respectivo parecer técnico. Dirigir ou fiscalizar a construção de sistemas de vias urbanas e estradas de rodagem, bem como obras de captação e abastecimento de água de drenagem e de irrigação; saneamento urbano e rural; prédios públicos e demais construções e reformas. Estudar, projetar e elaborar avaliações de vistoria com os devidos laudos. Elaborar projetos complementares, elétrico, hidráulico e outros. Fiscalizar a execução de obras por terceiros, sempre que designado. Aprovar medições de obras executadas por terceiros, bem como anotar em relatório todas as ocorrências. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

–Fiscal de Obras e Posturas: Fiscalizar obras, estabelecimentos comerciais, industriais, residenciais e patrimoniais. Fiscalizar a existência de ligação irregular de água e esgoto. Efetuar diligências examinando documentos legais das empresas. Examinar processos de solicitação de alvará para construir. Realizar levantamentos internos preenchendo fichas e outros documentos. Atender os munícipes quando o assunto for relacionado à fiscalização de obras, prestando informações. Realizar cálculos de multas e correções. Emitir autos de infração/intimação de acordo com as irregularidades encontradas. Efetuar todas as atividades relacionadas à fiscalização, com o objetivo de fazer cumprir as normas derivadas do poder de polícia administrativa do Município, orientando o munícipe quanto ao exato cumprimento de suas obrigações e executando ações que obriguem ao cumprimento do Código de Posturas, Código de Obras e de toda legislação aplicável a cada caso especificamente. Executar outras tarefas correlatas à sua Unidade Funcional e a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

–Fiscal de Tributos: Fiscalizar tributos municipais, fazendo inspeção em estabelecimentos comerciais e industriais. Efetuar diligências examinando documentos legais das empresas. Examinar processos de solicitação de renegociação e parcelamento de débitos tributários. Realizar levantamentos internos preenchendo fichas e outros documentos. Atender os munícipes quando o assunto for relacionado à fiscalização de tributos. Realizar cálculos de multas e correções. Emitir autos de infração/intimação de acordo com as irregularidades encontradas. Executar outras tarefas correlatas à sua Unidade Funcional e a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

–Mecânico de Máquinas Pesadas: Executar serviços gerais de manutenção corretiva e preventiva das máquinas pesadas, baseando-se em ordens de serviços, especificações técnicas, planos e programas pré-estabelecidos, de acordo com instruções e determinações dadas pela supervisão imediata. Executar serviços de consertos nas máquinas pesadas, efetuando a reparação, manutenção e conservação, visando assegurar as condições de funcionamento e segurança. Desmontar, retirar e substituir peças dos veículos. Preparar, operar e manter em condições de uso as máquinas, ferramentas e utensílios de trabalho, bem como selecionar, organizar e preparar os materiais necessários para cada tipo de serviço, seguindo as instruções quanto ao seu preparo e aplicação; baixar as ordens de serviços relatando as operações realizadas e os materiais gastos para o devido registro nos sistemas informatizados. Liberar e encaminhar as ordens de serviços à área competente, providenciando os devidos registros nas mesmas, bem como o relato das principais operações realizadas e a lista dos materiais utilizados e gastos durante os trabalhos; cuidar, ainda, da devolução das sobras e das ferramentas e equipamentos aos locais de armazenagem. Zelar pela limpeza e ordem na oficina de reparo, bem como cuidar dos instrumentos de aferição, mantendo-os sempre em condições de operação e dentro dos padrões técnicos. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

–Médico Veterinário: Praticar clínica médica veterinária em todas as suas modalidades. Realizar exames clínicos, dar diagnósticos e coletar material para exames laboratoriais. Prescrever e efetuar tratamento dos animais e promover a profilaxia. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata

–Motorista: Dirigir veículos motorizados utilizados para transporte de passageiros e de carga. Preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho. Informar-se sobre o itinerário. Abastecer os veículos, controlar o consumo de combustível e lubrificantes, efetuando reabastecimento e lubrificação de veículos, bem como prazos ou quilo-

metragem para revisões. Zelar pela conservação e segurança dos veículos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário. Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito. Manter sua habilitação sempre em ordem. Restituir à Prefeitura os valores referentes à multas de trânsito ocasionadas, bem como ressarcir eventuais danos causados aos veículos. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

–Nutricionista: Planejar, acompanhar, avaliar e controlar as atividades relacionadas à nutrição no Município, em especial àquelas ligadas à nutrição dos pacientes da rede pública de saúde e dos alunos da rede pública de ensino. Elaborar e implantar programas de educação preventiva, vigilância nutricional e de reeducação alimentar. Auxiliar na especificação técnica dos gêneros alimentícios, de forma a assegurar uma alimentação balanceada. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

–Operador de Máquinas Pesadas II: Operar veículos motorizados especiais de médio e grande porte, tais como pá carregadeira, retroescavadeira, escavadeira, trator de esteira e motoniveladora e providos de caçamba móvel, pá de comando hidráulico, dispositivo escavador, lâmina frontal, rolo compressor, guindaste e outros. Abrir valetas e cortar taludes. Proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes. Efetuar a manutenção das máquinas, abastecendo e lubrificando-a. Zelar pela conservação e segurança dos veículos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário. Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito. Manter sua habilitação sempre em ordem. Restituir à Prefeitura os valores referentes à multas de trânsito ocasionadas, bem como ressarcir eventuais danos causados aos veículos. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

–Pedreiro: Efetuar trabalhos de alvenaria, assentando pedras, blocos, tijolos de argila ou concreto para execução de obras. Executar serviços de manutenção de pavimentos das vias públicas, conservação de calçadas e sarjetas para corrigir os defeitos surgidos. Executar serviços de carpintaria e pintura, para reparo e manutenção dos prédios e equipamentos públicos. Montar fôrmas para alvenaria, instalar tapumes; fazer painéis de fôrma usando pregos e distribuir cavaletes para viga conforme projeto. Montar andaimes, bandejas salva-vidas, proteção provisória de escadas, proteção de madeira ou metálica. Montar e assentar portas e esquadrias. Zelar pelas ferramentas e equipamentos utilizados nas obras, promovendo a limpeza e a conservação dos mesmos, deixando-os em condições de uso. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

–Procurador Jurídico: Prestar serviços de assistência jurídica à municipalidade nos diversos segmentos do direito, consultando, pesquisando, analisando, avaliando e interpretando jurisprudências, atos normativos, leis e outros instrumentos. Defender os interesses do Município, atuando como preposto nas várias localidades e foros, acompanhando a evolução de cada processo a partir das audiências e julgados ocorridos, dentro das diversas instâncias forenses e cuidando da preparação de toda a documentação hábil, convocação de testemunhas, apresentação de provas e atendo-se especialmente, aos prazos, horários e datas. Assistir às diversas áreas da Prefeitura, provendo-lhes de orientação técnica relativamente à elaboração de contratos de prestação de serviços, nos procedimentos, decisões e assuntos que envolvam interpretação jurídica. Verificar intimações publicadas no Diário Oficial, tomando as providências pertinentes e atendendo aos prazos processuais. Analisar e aprovar editais de licitação. Promover e acompanhar as execuções fiscais do Município. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

–Psicólogo 30h: Desempenhar atividades relacionadas ao acompanhamento de avaliação de desempenho de pessoal, atuando em equipes multiprofissionais e aplicando os métodos e técnicas da psicologia aplicada ao trabalho. Atender os munícipes quando houver expressa indicação de profissionais habilitados, tais como médicos e professores, promovendo a devida terapia com o objetivo de amenizar ou solucionar os problemas vivenciados. Promover atividades de orientação à população necessitada quanto a aspectos psicossociais. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

–Técnico Agrícola: Planejar e executar a assistência relativa à agropecuária e à agroindústria do Município. Formular diretrizes e estratégias para o desenvolvimento agropecuário no território Municipal. Estabelecer critérios e prioridade para fomento à agropecuária. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

–Técnico em Informática: Participar do projeto, construção, implantação e da documentação no que tange ao desenvolvimento de sistemas. Executar reparos e instalação de novos equipamentos de hardware. Estudar as especificações de programas, visando sua instalação. Preparar, operar, manipular, acompanhar e verificar os resultados dos processamentos de rotinas ou de programas de aplicações. Executar serviços programados, procurando utilizar os equipamentos da maneira mais eficiente possível. Manter e dar suporte em sistemas, produtos e hardware, bem como em treinamento. Prestar atendimento técnico, bem como dar suporte ao usuário dos equipamentos da Prefeitura. Executar atividades pertinentes a redes e teleprocessamento. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos e materiais peculiares ao trabalho. Executar outras tarefas correlatas à sua Unidade Funcional e a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

–Técnico Esportivo: Atuar na gestão, planejamento, desenvolvimento, operacionalização e avaliação de ações educativas em programas esportivos e de educação física. Atuar nas competições esportivas e no treinamento dos atletas e alunos. Participar de atividades desportivas, paradesportivas, sociais, recreativas, culturais e de lazer, destinadas a crianças, adolescentes, adultos e idosos, executando os projetos e programas da Prefeitura Municipal de Alto Garças. Executar outras tarefas correlatas à sua Unidade Funcional e a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

–Vigia: Zelar pela segurança do patrimônio existente na Prefeitura e suas unidades, compreendendo as instalações, estacionamentos e movimentações (entradas e saídas) de pessoas, materiais e veículos, registrando as informações necessárias, dentro dos padrões estabelecidos. Recepcionar e

orientar as pessoas que se dirigem às instalações da Prefeitura, ou aos seus postos de atendimento, fornecendo instruções, dando informações e encaminhando-as às respectivas áreas de atendimento. Efetuar rondas periódicas, inspecionando a circulação de pessoas e materiais, observando irregularidades ou anormalidades; anotar as ocorrências, relatando os acontecimentos junto ao superior imediato. Elaborar boletim de ocorrência referente às irregularidades registradas em seu turno de trabalho, anotando todas as informações relevantes e redigindo o memorial descritivo do fato ocorrido. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução dos riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras tarefas correlatas à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua supervisão imediata.

ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS

À Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2023

Prefeitura Municipal de Alto Garças - Mato Grosso.

Referente: Solicito Contagem de pontos referente prova de títulos.

a. Tendo em vista o Edital que determina a entrega de títulos, para o Processo Seletivo Simplificado, venho apresentar a esta Comissão, documentos que atestam qualificações, dando margem à contagem de pontos na prova de títulos conforme subitem 5.6 do Edital.

b. Estou ciente de que os documentos entregues, não serão devolvidos em hipótese alguma, uma vez que serão apensados aos demais documentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado.

c. Ainda, DECLARO, para efeitos legais, que a falta ou incorreção de qualquer dos documentos que estiverem relacionados nesta ficha é de minha única responsabilidade, pois os documentos serão entregues em envelope lacrado e, portanto, não serão conferidos no ato da entrega.

Candidato			Qte Documentos Entregues		
Inscrição	Cargo				
Avaliação de Títulos	Início do Curso	Término do Curso	Carga Horária	Pontos Solicitado pelo Candidato	Pontuação concedida pela organizadora (NÃO PREENCHER)
Pós-Graduação na área de Atuação (pós-graduação)					
Pós-Graduação na área de Atuação (mestrado)					
Pós-Graduação na área de Atuação (doutorado)					
Total de Pontos (Deferidos)					

Em anexo, cópia de documentos.

Alto Garças, _____de _____ de 2023.

_____

Assinatura do candidato

Protocolo

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/ 2023

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através da Presidente da Comissão Permanente de Licitações e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que licitação na modalidade Tomada de Preços nº 002/ 2023 – Tipo Menor Preço por Lote**,** que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A OBRA REFORMA DO CAMPO DO COMPLEXO ESPORTIVO DIANARY RIBEIRO – ETAPA I, RECURSO PRÓPRIO, CONFORME PROJETO EXECUTIVO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT,** de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, está SUSPENSA para retificação do Edital. Alto Garças - MT, 28 de fevereiro de 2023.Michele Moraes Amorim Schaefer- Pregoeira Oficial.

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CLAUDINEI SINGOLANO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade da Administração, bem como o memorando de n° 38/2023/SME/VLSA da Secretaria Municipal de Educação que solicitou a convocação dos classificados no processo seletivo supra;

CONSIDERANDO, ainda, o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022** em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o (as) candidato (as) abaixo relacionado (as) a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, nº 346, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATO (S) CONVOCADO (S):

FUNÇÃO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL– NÃO PROFISSIONALIZADO – ALTO GARÇAS

INSCRIÇAO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	COLOCAÇÃO
0003080	CLEIDIANE RAMOS DOS SANTOS	24/11/1988	28º

Alto Garças- MT, 28 de fevereiro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através da Comissão Permanente de Licitação, informa que a data prevista para abertura da sessão pública, no dia 21/03/2023 **às 08:30h**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A OBRA DE REFORMA DO CANTEIRO CENTRAL, AVENIDA CUIABÁ DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS.** A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail compras@altogarcas.mt.gov.br, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br e telefone (66) 3471 – 2450/3471 - 1155. Alto Garças - MT, 28 de fevereiro de 2023. Michele Moraes Amorim Schaefer – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO
I TERMO ADITIVO DE PRAZO REF. TERMO CONVENIO/ COOPERAÇÃO

I TERMO ADITIVO DE PRAZO

REF. TERMO CONVENIO/COOPERAÇÃO

Por este instrumento que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/ 0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **PRIMEIRO CONVENENTE** e de outro lado **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICIENTE NOVA LOURDES – LAR SÃO ROQUE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 84.304.179/0017-28, neste ato representada pela Diretora EUZILENE DOS SANTOS TORRES, CPF n. 001.570. 060-77, localizada na Avenida Municipal Dr. Marzavão de Siqueira, n. 1589, Centro em Diamantino – MT,** , a seguir denominada **CONTRATADO (A) SEGUNDA CONVENENTE, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo tem por finalidade prorrogar até a data de **08/06/2023** o prazo de vigência do Termo de Cooperação firmado entre as partes constantes no preâmbulo, em conformidade com a Clausula 3ª, da cópia do Termo em anexo.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do Termo de Convênio firmado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, sendo pelo presente termo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **07** de junho de 2022.

MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI **CNPJ 03.648.532/ 0001-28**	**ASSOCIAÇÃO CULT. E BENEF. NOVA LOURDES – LAR SÃO ROQUE** **CNPJ 84.304.179/0017-28**

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023 DA SELEÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023 DA SELEÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO PARAGUAI-MT.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELEÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS Nº 001/2023/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

C O N V O C A

OS ABAIXO RELACIONADOS, CLASSIFICADOS NA SELEÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS Nº 001/2023/SEMED/ALTO PARAGUAI-MT., que deverão comparecer no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar desta data, na Secretaria Municipal de Educação, no horário das 7h00 às 11h00 ou 13h00 as 17h00, para apresentar a seguinte documentação conforme abaixo relacionada, e após a confecção e assinatura do contrato de trabalho, assumirem as suas funções:

	DOCUMENTOS
01	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
02	DECLARAÇÃO DE NÃO-ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO E EMPREGO PÚBLICO
03	DECLARAÇÕES DE BENS
04	TITULO DE ELEITOR
05	COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL
06	RESERVISTA
07	ATESTADO MÉDICO ADMISSIONAL
08	CÓPIA DO CONTRATO DE TRABALHO
09	CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO
10	COMPROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS
11	PARECER DO CONTROLE INTERNO
12	RG – REGISTRO GERAL
13	CPF
14	CPF DO PAI
15	CPF DA MÃE
16	CPF DE TODOS OS DEPENDENTES – SE, JÁ ESTIVER NA CERTIDÃO DE NASCIMENTO, OK
17	CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS, MENOR DE 18 ANOS
18	DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE DOS FILHOS MENORES
19	COPIA DO CARTÃO DE VACINA DOS FILHOS MENORES
20	Nº DO TELEFONE DE CONTATO – CELULAR e ENDEREÇO DE E-mail
21	COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA PARA PAGAMENTO
22	DOCUMENTO ESCOLAR (HISTÓRICO OU CERTIFICADO)
23	CARTEIRA DE HABILITAÇÃO PARA CARGO DE MOTORISTA
24	CÓPIA PIS PASEP
25	CARTEIRA DE TRABALHO
26	CERTIDÃO DE CASAMENTO
27	CPF DO CONJUGE
28	FOTO COLORIDA 3X4
29	DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDA DE HORARIO DE TRABALHO
30	CPF DE TODOS OS DEPENDENTES
31	DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO
32	*CERTIDÃO NEGATIVA DO TJ-MT 1º 2º GRAUS
33	*CERTIDÃO NEGATIVA CIVIL E CRIMINAL DO TRF1

CLASSIFICAÇÃO - ZONA URBANA

Classificação	Candidato	Pontuação
1º	Hallana Caroline de Almeida Campos Schmits	19,01
2º	Lucélia Tereza Sobrinha de Almeida	19,00

3º	Pâmela Mayra de Lima Santiago	17,00
4º	Alessandra Araújo de Almeida	16,00
5º	Evânia da Silva Nascimento	15,00
6º	Ércia Neta de Oliveira	14,00
7º	Taíssa Agrepina da Silva	13,00
8º	Gelson Francisco Pereira	12,00
9º	Rosimeire Leonardo Bezerra	12,00
10º	Rosicler da Silva Faria	11,00
11º	Mislene Ferreira Campos	11,00
12º	Sara Pedroso de Souza	10,00
13º	Eliane da Silva Jesus	9,50
14º	Neiziele Régis Gonçalves	9,50
15º	Marcilene Maria Rodrigues Amorim	9,00

ALTO PARAGUAI, 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

APARECIDA DE ALMEIDA AMORIM

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE PRODUTOS PARA TRATAMENTO DA PISCINA DO CECOI (CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO) DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT, de acordo com anexo I. Abertura às **07h30min (Horário de Mato Grosso)** do dia **14/03/2023.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 28 de fevereiro de 2023.

Thais Regina Bender de Souza

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº002/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2023,** cujo certame se deu início às 08h38min, do dia 13/02/2023, sagrou-se vencedor o preponente: **TODON COMERCIAL – CNPJ: 46.961.564/0001-91**, com o valor de R$ 3.864,98 (três mil oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa e oito centavos)**; CLAUDINEI TONIETTI – CNPJ 28.732.430/0001-17,** com o valor de R$ 57.172,00 (Cinquenta e sete mil cento e setenta e dois reais); **RORIZ INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA – CNPJ: 08.979.527/0001-11** com o valor de R$ 25.688,36 (vinte e cinco mil seiscentos e oitenta e oito reais e trinta e seis centavos); **STAGE MUSIC COMERCIO , IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ: 10.661.909/0001-44,** com o valor de R$ 53.216,68 (cinquenta e três mil duzentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos); **BEM 10 CENTER LTDA CNPJ:11.261.116/0001-09** R$ 2.088,80 (dois mil oitenta e oito reais e oitenta centavos.A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Eletrônico, com certame homologado em 28 de fevereiro de 2023.

Alto Taquari – MT, 28 de fevereiro de 2023.

THAÍS REGINA BENDER DE SOUZA

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES (HORTIFRUTIGRANJEIROS) PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, de acordo com anexo I. Abertura às **07h30min (Horário de Mato Grosso)** do dia **15/03/2023.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 28 de fevereiro de 2023.

Thais Regina Bender de Souza

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Apiacás, estado de Mato Grosso, comunica que realizará Licitação Modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023, na data de 20/03/2023 as 08:00 (oito) horas (horário de Mato Grosso). OBJETO: **Execução de Obra elétrica POSTO DE TRANFORMAÇÃO conforme projetos e planilhas anexas. A Obra será executada na Escola Municipal Rural Guilherme de Almeida, situada a 30 km da sede do município**. O edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações, Avenida Brasil nº 1059, Paço Municipal, Apiacás - MT, Telefone 66-3593-2227, email licitação@apiacas.mt.gov.br site www.apiacas.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO 098/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 063/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO 027/2022- PROCESSO 098/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 063/2022, tendo como fornecedor registrado a empresa: **GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS NE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** para aquisição de medicamentos. Tendo como objeto deste apostilamento o reajuste de valores do item 83 e 85.

Julio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no art. 65, II, “d”, § 5º e § 8º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, determina o **apostilamento: REAJUSTE DE VALORES DO ITEM 83 E 85**, nos termos que se seguem:

ITEM COM VALOR REAJUSTADO:

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med	Qtde Cotada	VALOR REGISTRADO	VALOR REAJUSTADO

83	3-01-1939	DIAZEPAM CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 2 ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL, CONTROLADO	UN	5.000,00	0,71	1,56
85	3-01-2331	DIAZEPAM CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL, AMPOLA COM 2,0 ML, UNIDADE.	UN	2.000,00	0,72	1,56

Para que surta seus efeitos jurídicos, lavra-se o presente termo de apostilamento, com base no § 8° do Artigo 65 da Lei Federal n° 8.666/93.

Apiacás – MT, 28 de fevereiro de 2023.

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 989 DE 2023 DE ARAGUAIANA/MT

LEI MUNICIPAL Nº 989 de 2023

Araguaiana/MT, 08 de fevereiro de 2023.

"DISPÕE SOBRE READEQUAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE ANEXOS E VALORES E CARGOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" .

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Araguaiana-MT, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **EU** promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Araguaiana- MT constante das tabelas do Anexo I Provimento Efetivo e II Cargos de Provimento em Comissão da Lei Complementar Municipal nº 002/2013 e também suas alterações/revisões/adequações, devidamente reajustada, considerando os valores defasados dos cargos efetivos e comissionados.

Art.2º. Ficam atualizadas as Tabelas constantes do Quadro I de Níveis e Classes para os cargos existentes conforme quadro de servidores.

Art. 3º. O Departamento de Recursos Humanos deverá fazer as adequações na ficha funcional dos servidores, por esta lei atingidos.

Art. 4º. Os recursos destinados ao custeio da presente revisão serão oriundos das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 08 de fevereiro de 2023.

_____

Getulio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO EFETIVO

FUNÇÕES	Nível Escolaridade	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA (SEMANAL)	PADRÃO DE VENCIMENTO	VAGAS
Contabilista	Bacharel Ciências Contábeis com registro no CRC	Ensino Superior com Registro no conselho Regional de Contabilidade	30 HORAS	1.787,38	01
Assessor Juridico	Bacharel em Direito com registro na OAB	Ensino Superior com Registro na Ordem dos Advogados do Brasil	20 HORAS	5.484,00	01
Vigilante	Ensino Médio	Completo	30 HORAS	1.350,00	01
Serviços Gerais	Ensino Médio	Completo	30 HORAS	2.042,46	01
Auxiliar Administrativo e Financeiro	Ensino Médio	Completo	30 HORAS	2.949,25	01
TOTAL					**05**

ANEXO-II

QUADRO COMISSIONADO

FUNÇÃO	Código	VENCIMENTO Pessoal Externo	VAGAS
Secretário Geral	DAS-I	3.500,00	01
Chefe de Divisão	DAS-II	2.250,00	02
Chefe de Seção	DAS-III	1.500,00	03
Assessor Legislativo	DAS-IV	1.350,00	02
TOTAL			**08**

CARGOS COMISSIONADOS DIRETOS

CARGO	VALOR
DAS-I	R$ 3.500,00

DAS-II	R$ 2.250,00
DAS-III	R$ 1.500,00
DAS-IV	R$ 1.350,00

ANEXO III

LOTACIONOGRAMA

Secretaria Técnico-Administrativa			
CARGO	**Nº de vagas efetivo**	**Nº de vagas comissionado**	**TOTAL**
Contador	01	-	01
Advogado	01	-	01
Vigilante	02		02
Serviços Gerais	01	-	01
Auxiliar Administrativo e Financeiro	01	-	01
Secretário Geral	-	01	01
Chefe de Divisão	-	02	02
Chefe de Seção	-	03	03
Secretaria Legislativa			
Assessor Legislativo	-	02	02
TOTAL GERAL	**6**	**8**	**14**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2023

O Exmo. Sr. Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e considerando que o processo supracitado transcorreu em completa normalidade, legalidade e em conformidade com a legislação de regência resolve HOMOLOGAR o presente certame, para que produza os efeitos legais.

Objeto: Aquisição de Pranchas Emergenciais e Cintos Imobilizadores, para Atender as Necessidades do Transporte de Pacientes, em Atendimento as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.

Fornecedor: REI HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ Nº.37.118.142/0001-68.

VALOR TOTAL: R$ 5.022,16 (cinco mil e vinte e dois reais e dezesseis centavos).

Fundamento Legal: Art. 75, II – Lei Federal nº 14.133/2021.

Araputanga–MT, 27 de fevereiro de 2023.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2023

O Exmo. Sr. Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e considerando que o processo supracitado transcorreu em completa normalidade, legalidade e em conformidade com a legislação de regência resolve HOMOLOGAR o presente certame, para que produza os efeitos legais.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Palestra Motivacional e Comportamental para Profissionais da Secretaria de Educação, Escolas Municipal, Centros e Educação Infantil, em Atendimento as necessidades da Secretaria Municipal da Educação.

Fornecedor: SPARTA EVENTS LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 10.561.167/0001-85.

VALOR TOTAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais),

Fundamento Legal: Art. 75, II – Lei Federal nº 14.133/2021.

Araputanga–MT, 27 de fevereiro de 2023.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 109/2023

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 23 de setembro de 2021;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 22 de novembro de 2021;

Considerando a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº 127/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 29 de novembro de 2021;

Considerando, a desistência apresentada, e a Comunicação Interna nº 042/2023/SEMEC;

RESOLVE:

Art. 1.º- Convocar os candidatos classificados, constante no quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

MONITOR DE CRECHE

CLASS	INSC	NOME	NOTA FINAL
164	163	MARIA APARECIDA DE SOUZA	32
165	323	KELY LORRAINE ALVES GOMES	32
166	808	MARCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	31

Art. 2.º - Exigindo desde o momento, o **comparecimento do candidato na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado**, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 3º-Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. **Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito (28) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 104/2023

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 23 de setembro de 2021;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 22 de novembro de 2021;

Considerando a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº 127/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 29 de novembro de 2021;

Considerando, a desistência apresentada;

RESOLVE:

Art. 1.º- Convocar os candidatos classificados, constante no quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

AUXILIAR ADMINISTRATIVO-SEDE

CLASS	INSC	NOME	NOTA FINAL
23	300	RAYANNE LUIZ DIAS	46

Art. 2.º - Exigindo desde o momento, o **comparecimento do candidato na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado**, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 3º-Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. **Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro (24) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA INTERNA Nº 004/2023-DRH - PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO – AMM, NO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2023. PÁGINA Nº. 79, EDIÇÃO Nº. 4.172.

ONDE SE LÊ:

Nome	Cargo	Afastamento	Tipo
Alda Souza Xavier	Professora	06/02/2023 a 06/07/2023	Licença Saúde

LEIA-SE:

Nome	Cargo	Afastamento	Tipo
Alda Souza Xavier	Professora	06/02/2023 a 06/07/2023	Desvio de função

Araputanga-MT, 28 de fevereiro de 2023.

LUCIENE VIEIRA RAMOS

Gestora de Folha de Pagamento

Port. 659/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2023

O Exmo. Sr. Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e considerando que o processo supracitado transcorreu em completa normalidade, legalidade e em conformidade com a legislação de regência resolve HOMOLOGAR o presente certame, para que produza os efeitos legais.

Objeto: Aquisição de Imóvel, Conforme Lei Municipal nº.1571/2022 e Licença de Operação nº 316787/2018, situado no Perímetro Urbano do Município de Araputanga, solicitada pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Fornecedor: J. A DA SILVA IMOBILIARIA, inscrita no CNPJ Nº. 20.527. 239/0001-21.

VALOR TOTAL: R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais),

Fundamento Legal: Art. 24, X – Lei Federal nº 8.666/1993.

Araputanga–MT, 27 de fevereiro de 2023.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE RESULTADO DO LEILÃO 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT

AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 105/E- ESQUINA COM A RUA CASTELO BRANCO, VILA NOVA- ARENÁPOLIS – MT.

CNPJ 24.977.654/0001-38 - CEP: 78.420-000 – Fone: 65 -3343-1105

***AVISO DE RESULTADO DO* LEILÃO 001/2023**

OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVIVEIS PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT.

A **Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Presidente Costa e Silva, Nº 105/E, Bairro Vila Nova, Arenápolis-MT – CEP: 78.420-000, inscrita no CNPJ Nº 24.977.654/0001-38, **através de seu leiloeiro, torna público para a todos os interessados, que do julgamento do Leilão 001/2023, realizado às 08:00 horas do dia 27/02/2023, para os bens móveis teve como vencedores os arrematantes:**

LOTE 01: **VEICULO FIAT DUCATO,** o arrematante o Sr. **RODRIGO PAULO MACHADO** no valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil Reais); o LOTE 02**: **PA CARREGADEIRA VOLVO 2009/2009,** o arrematante o Sr. **WELLINGTON CARLOS DA SILVA** no valor de **R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil Reais);** O **LOTE 03- MICRO ONIBUS VOLARE 2008/2009,** oarrematante o Sr. **JOSE FRANCISCO PRATES DOS SANTOS**, no valor de **R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais);** O **LOTE 04- MOTO HONDA CG 125 2001/2001,** o arrematante o Sr. **EDSON PEGO RODRIGUES** no valor de **R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais);** O **LOTE 05- MAQUINA USINA DE ASFALTO,** não houve nenhum participante interessado no Lote 05, ficando assim **DESERTO**. O **LOTE 06- TRANSFORMADOR TRAFOTEC,** não houve nenhum participante interessado no Lote 06, ficando assim **DESERTO.** O **LOTE 07- GRADE ARADORA TATU,** arrematante o Sr. **JUNIO GONÇALVES MACHADO** no valor de **R$ 12.6000,00 (doze mil e seiscentos reais); LOTE 08**: **VINCÃO,** o arrematante o Sr. **ANCELMO PERON** (acima identificado), ofertou o lance mínimo no valor de **R$ 3. 000,00 (três mil Reais) e o LOTE 09**: **BENS INSERVIVEIS (CARTEIRA ESCOLARES, PORTAS, JANELAS, ETC),** o arrematante o Sr. **ANCELMO PERON** (acima identificado), ofertou o lance mínimo no valor de **R$ 1. 000,00 (mil Reais).**

Arenápolis-MT, 27 de Fevereiro de 2023.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DO 2 ADITIVO AO CONTRATO N° 250/2022

EXTRATO DO 2 ADITIVO AO CONTRATO N° 250/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA CPS – CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E SANEAMENTO EIRELI

OBJETO: DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

DIAS: 165

PERIODO DE VIGÊNCIA: 24/02/2023 ATÉ 09/08/2023

DATA DA ASSINATURA: 24/02/2023

AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA TATERSAL NO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADA NO PROJETO BASICO E PLANILHAS NO ANEXO I DO EDITAL.

A Comissão Permanente de Licitação, torna público que do julgamento das propostas do certame Supracitado, resultou vencedora a empresa **RODRIGO MATHEUS GUIMARAES EIRELI-EPP,** inscrito no **CNPJ Nº 15.805.679/0001-63,** apresentou a proposta no valor global de **R$ 1.251. 773,07** (um milhão, duzentos e cinqüenta e um mil e setecentos e setenta e três reais e sete centavos).Ficando desde já os autos dos processos franqueados para consulta dos interessados.

Arenápolis - MT, em 28 de Fevereiro de 2023.

ANA PAULA SILVA DE MELO

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

O **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS - MT**, por meio do Prefeito, Senhor **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados mediante o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 015/2022, publicado em 30/01/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM –, destinado à contratação para o exercício funcional temporário no Município de Arenápolis - MT.

1. Para que compareçam no Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105, CEP 78.420-000 – Arenápolis - MT, conforme abaixo relacionados:

CARGO: MONITOR ESCOLAR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
CAROLINE DE OLIVEIRA BOTELHO	31º

CARGO: MOTORISTA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
DELAMARE MENDONÇA DE OLIVEIRA	7º

CARGO: COZINHEIRA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ROSENITA FRANCISCA DA SILVA	1º

2. Os candidatos deverão apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos constantes neste Edital no Anexo I, no prazo de 04 (quatro) dias úteis das 07h00 às as 13h00, no Departamento de Recursos Humanos.

3. Para a realização dos exames; do ASO e Atestado de Sanidade Física e Mental, o candidato aprovado, conforme lista acima, deverá agendar junto ao Departamento de Recursos Humanos.

4. Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o (a) candidato (a) aprovado (a) que não se apresentar no prazo fixado por este edital; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Arenápolis - MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Fica obrigada a publicação deste edital de Convocação no Site Oficial do Município de Arenápolis - MT.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

_____

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito do Município de Arenápolis - MT

Registrado e Publicado, na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

DA DOCUMENTAÇÃO PARA POSSE

Para efeito de posse, o candidato aprovado ou classificado, e convocado, FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PERICIAL, devendo apresentar o resultado dos seguintes exames:

I- Exames Complementares:

1) Hemograma Completo;

2) Glicemia;

II- Documentação necessária no Ato da Posse:

No ato da Posse, deve ser apresentada a documentação abaixo:

Cartão de Identificação do Contribuinte(CPF); Cédula de Identidade(RG); PIS/PASEP/NIT Cartão do SUS Título de Eleitor; Certificado de Reservista ou Dispensa Carteira Nacional de habilitação (CNH) (conforme o cargo); Cópia de Carteira de Trabalho (página do último contrato de trabalho e página em branco, ou somente página em branco para quem nunca teve carteira assinada); Certidão de Casamento, Escritura Pública de União Estável e ou Declaração de União Estável – se casado (a) ou mantiver União Estável; e Certidão de Nascimento – se solteiro (a); CPF, RG e Cartão SUS do Cônjuge, Companheiro (a); e no caso de estar separado de fato, apresentar Declaração de Separação de Fato; CPF (obrigatório), RG (se tiver) e Cartão SUS dos filhos menores de 14 anos Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for ocaso); Atestado de Vacinação dos filhos menores de 07 anos Comprovante de Escolaridade do nível exigido para o cargo; Comprovante de residência atualizado; Declaração de Bens; Declaração de não acumulo de Cargo público; Nº conta corrente Banco do Bradesco; Carteira do Registro no Conselho (conforme o cargo); ASO e Atestado de Sanidade Física e Mental emitido por médico(a) da rede Municipal de Saúde.

III- Certidões:

Certidão de Negativa Criminal Fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Arenápolis - MT ou do domicílio do candidato nos últimos cinco anos, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado); Certidões de quitação com a Fazenda Pública Municipal; Certidão de Quitação Eleitoral.

IV- Qualificação Cadastral do e-Social:

Acessar o site e-social.gov.br/clique em consulta qualificação cadastral/ consulta qualificação cadastral online/consulta online/digite seu nome completo atual/data de nascimento/CPF/PIS/PASEP.

Após clique em adicionar/digite os caracteres especiais/verifique o resultado da pesquisa.

Se os dados estiverem corretos basta imprimir este resultado e anexar a documentação para a posse.

Se os dados estão inconsistentes será necessário regularizar a inconsistência, basta seguir a orientação e procurar o órgão indicado;

Regularizar seu nome CPF: dirija se aos correios munidos de RG, CPF, título de eleitor e certidão de casamento (taxa de R$ 7,00); ou acesse o site da Receita Federal, deverá fazê-lo o mais rápido possível.

Regularizar CPF/data de nascimento na Caixa ou Banco do Brasil: procure o banco indicado na orientação.

Regularizar nome ou CPF ou INSS: vá pessoalmente à agência e converse com o atendente, leve o resultado de sua pesquisa no e-Social, para facilitar o atendimento.

Importante: não será dada posse ao candidato com documentos irregulares junto ao e-Social, por isso fique atento aos prazos e regularize o mais rápido possível.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE RETIFICAÇÃO

13 DE JANEIRO DE 2023 • JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO • ANO XVII | N° 4.151, PAGINA 69 E 70 REFERENTE A PUBLICAÇÃO DA PORTARIA 15440/2023, ONDE LÊ-SE “PORTARIA 15.440/2023”, LEIA-SE “PORTARIA 15.340/2023”

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2378/2023.

SÚMULA:

“AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO E AUTORIZA PAGAMENTO DE MULTAS AMBIENTAIS IMPOSTAS NO ANO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a aderir ao Programa de Recuperação de Créditos do Estado de Mato Grosso - REGULARIZE - SEMA a fim de quitar multa e taxa imposta em decorrência do Auto de Infração nº 067 datado de 19/09/2016 lavrado pela SEMA-MT, nos termos da Lei Federal nº 9.605/08 e Decreto Federal nº 6.514/2008, atribuídas ao Município de Aripuanã por cometimento de condutas lesivas ao meio ambiente.

Art. 2º. O valor do pagamento apurou-se em R$ 8.542,33 (oito mil, quinhentos e quarenta e dois reais e trinta e três centavos), a ser recolhida em parcela única de acordo com as normas do Programa.

Art. 3º O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito Adicional Especial a título de superávit financeiro de exercícios anteriores no Orçamento vigente, Lei nº 2.363 de 08 de dezembro de 2.022, podendo ser reforçado para suprir variações referentes a acréscimos sob o valor principal na forma de multas e juros indexados pela data de geração do documento de arrecadação, na funcional programática:

05.001.04.123.0001.2012 - Gestão e Encargos da SEMUFI

3390.9200 - Despesas de Exercício Anterior - R$ 8.542,33 (oito mil, quinhentos e quarenta e dois reais e trinta e três centavos), sob a fonte de recursos 2.501.000000 – Recursos de Exercícios Anteriores - Outros recursos não vinculados.

Art. 4º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei nº 2.363 de 08 de dezembro de 2.022, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n° 2.347 de 28 de novembro de 2.022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.022, e na Lei Municipal nº. 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 5º Em vista da ocorrência do fato gerador da imputação haver ocorrido em gestão pretérita, às responsabilidades do gestor e de servidores que pela ação ou omissão possa ter culminado na aplicação das penalidades pecuniárias objeto desta lei serão apuradas mediante abertura de Procedimento Administrativo próprio.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 019/2023 que “**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO E AUTORIZA PAGAMENTO DE MULTAS AMBIENTAIS IMPOSTAS NO ANO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Projeto tem por objeto a autorização de pagamento de penalidade imputada pelo órgão ambiental ao Ente municipal, sequente a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da lei 4320 de 04 de maio de 1964.

Onde o crédito adicional especial visa alterar o orçamento previsto na Lei nº 2.363/2022 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.023, com novo elemento de despesas na Secretaria Municipal de Finanças, Programa 0001Gestão, Manutenção e Serviços Administrativos, Projeto 2012 - Gestão e Encargos da SEMUFI.

O crédito adicional especial tem por objeto a quitação de débito junto a SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA – Referente ao Auto de Infração n.º 67 de 19/09/2016, Processo n.º 499387/2016, conforme Acordão CONSEMA 494/2022.

Sendo a abertura do crédito adicional a via para propiciar a administração pública formalizar acordo extrajudicial com a SEMA, sendo benéfica a proposta de acordo, onde o valor inicial apresentado pelo Órgão Ambiental é de R$ 34.169,31 (trinta quatro mil, cento e sessenta e nove reais e trinta e um centavos), assim, observando o melhor interesse público ao aceitar a proposta de REFIS, necessário se faz a aprovação do presente projeto nessa Casa de Leis.

O recurso financeiro disponível, vincula-se a agência do Banco do Brasil n. º 1471-0, conta bancária n. º 11.722-6 - sob a fonte de recursos 2.501. 000000 – Recursos de Exercícios Anteriores - Outros recursos não vinculados.

Assim, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado no fechamento do balanço patrimonial, a título de

superávit financeiro, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 4.742/2023

SÚMULA:

"REGULAMENTA A REABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 8.542,33 (OITO MIL QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.378 de 28 de fevereiro de 2023 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal e § 2º do art. 167 da Constituição Federal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica reaberto, nos limites de seus saldo, os créditos adicionais especial no valor de 8.542,33 (oito mil quinhentos e quarenta e dois reais e trinta e três centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
05.001.04.123.0001.2012 – Gestão e Encargos da SEMUFI		
3390.9200 – Despesas de Exercícios Anteriores	*2.501. 000000*	8. 542,33
Total		***8.542,33***

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 28 dias do mês de fevereiro de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

MAT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO 02/2023

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aripuanã/MT, designada através de Portaria 13.396/2021, torna público que estará aberto o CREDENCIAMENTO N° 02/2023, regida pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Objeto: Credenciamento de empresa especializada, para prestação de serviço de Fonoaudiologia solicitados pela Secretária Municipal de Saúde, para atender as necessidades do Município de Aripuanã-MT. Período de Recebimento de Documentos a partir do dia: 28/02/2023 até o dia: 28/02/2024.

Data para Recebimento dos Envelopes: 20/03/2023 das 07h00min às 11h00min horas e das 13h00min às 17h00min.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Aripuanã, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 128, CEP: 78.325-000 - Aripuanã/MT.

O Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível aos interessados no mesmo endereço de segunda a sexta-feira das 07h00min as 11h00min e das 13h00min às 17h00min, e também através do site http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 28 de fevereiro de 2023.

Elen Cristina Soares Macedo

Presidente da CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADA APOS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 15.441/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no Memorando nº 099/2023/SME;

RESOLVE:

NOMEAR, a Servidora efetiva, Sra. **ROSA MARTINS PADILHA BUDACK GIANELLO**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1123058-4 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 805.231.371-68, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR 3** Classe **"C",** *lotada na Secretaria Municipal de Educação*, para exercer o Cargo de **Coordenador Pedagógico** no Centro de Educação Infantil Raio de Sol**,** a partir do dia 06/02/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de fevereiro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **15.441/2023** de nomeação referente ao mês 02/2023, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2023.

Aripuanã-MT, aos 08 dias de fevereiro de 2.023.

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE RETIFICAÇÃO

ATO DE RETIFICAÇÃO

13 DE JANEIRO DE 2023 • JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO • ANO XVII | N° 4.151, PAGINA 69, REFERENTE A PUBLICAÇÃO DA PORTARIA 15441/2023, ONDE LÊ-SE "PORTARIA 15.441/2023", LEIA-SE "PORTARIA 15.341/2023"

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.508/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99* e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento *protocolo n°* 119/2023, Concordância do Secretário e **Deferido da Gestora***;*

RESOLVE:

CONCEDER, Servidora efetiva Sra. **SOLANGE ANTUNES KARPINSKI,** portadora da Cédula de IdentidadeRG nº. 1359422-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 800.805.611-87, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR 2 – CLASSE C, matricula 3321,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação***, 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** com efeitosa partir da data de 01/03/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 dias de fevereiro de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2377/2023.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO E AUTORIZA PAGAMENTO DE MULTAS AMBIENTAIS IMPOSTAS NO ANO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a aderir ao Programa de Recuperação de Créditos do Estado de Mato Grosso - REGULARIZE - SEMA a fim de quitar multa e taxa imposta em decorrência do Auto de Infração nº 6142 datado de 16/09/2016 lavrado pela SEMA-MT, nos termos da Lei Federal nº 9.605/08 e Decreto Federal nº 6.514/2008, atribuídas ao Município de Aripuanã por cometimento de condutas lesivas ao meio ambiente.

Art. 2º. O valor do pagamento apurou-se em R$ 5.152,56 (cinco mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), a ser recolhida em parcela única de acordo com as normas do Programa.

Art. 3º O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito Adicional Especial a título de superávit financeiro de exercícios anteriores no Orçamento vigente, Lei nº 2.363 de 08 de dezembro de 2.022, podendo ser reforçado para suprir variações referentes a acréscimos sob o valor principal na forma de multas e juros indexados pela data de geração do documento de arrecadação, na funcional programática:

09.002.10.302.0015.2065 – Manutenção das Ações do Atend. Hosp/Amb. de Emerg.

3390.9200 - Despesas de Exercício Anterior - R$ 5.152,56 (cinco mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), sob a fonte de recursos 2.500.000000 – Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 4º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei nº 2.363 de 08 de dezembro de 2.022, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n° 2.347 de 28 de novembro de 2.022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.022, e na Lei Municipal nº. 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 5º Em vista da ocorrência do fato gerador da imputação haver ocorrido em gestão pretérita, às responsabilidades do gestor e de servidores que pela ação ou omissão possa ter culminado na aplicação das penalidades pecuniárias objeto desta lei serão apuradas mediante abertura de Procedimento Administrativo próprio.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 023/2023 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO E AUTORIZA PAGAMENTO DE MULTAS AMBIENTAIS IMPOSTAS NO ANO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a autorização de pagamento de penalidade imputada pelo órgão ambiental ao Ente municipal, sequente a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da lei 4320 de 04 de maio de 1964.

Onde o crédito adicional especial visa alterar o orçamento previsto na Lei nº 2.363/2022 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.023, com novo elemento de despesas na Secretaria Municipal de Finanças, Programa 0015 Assistência de Média e Alta Complexidade, 2065 – Manutenção das Ações do Atend. Hosp/Amb. de Emerg.

O crédito adicional especial tem por objeto a quitação de débito junto a SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA – Referente ao Auto de Infração n.º 6142 de 16/09/2016, Processo n.º 483872/2016, conforme Acordão CONSEMA 606/2022, oriundo de:

1- Operação do Hospital Municipal sem licença ambiental;

2-Causar poluição com redução por queima de resíduos hospitalares;

3 – Disposição de resíduos sólidos hospitalares considerados perigosos em desconformidade com a legislação ambiental;

4 – Descumprimento da Notificação 132841 de 13/09/2012;

Sendo a abertura do crédito adicional a via para propiciar a administração pública formalizar acordo extrajudicial com a SEMA, onde a política de regularidade fiscal é benéfica, sendo a proposta de acordo a melhor via para ajuste e regularidade do Munícipio, onde, o valor inicial apresentado pelo Órgão Ambiental é de R$ 20.610,25 (vinte mil, seiscentos e dez reais e vinte e cinco centavos), assim, observando o melhor interesse público ao aceitar a proposta de REFIS, necessário se faz a aprovação do presente projeto nessa Casa de Leis.

O recurso financeiro disponível, vincula-se a agência do Banco do Brasil n. º 1471-0, conta bancária n. º 11.722-6 - sob a fonte de recursos 2.500. 000000 – Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos.

Assim, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado no fechamento do balanço patrimonial, a título de superávit financeiro, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 4.743/2023

SÚMULA:

"REGULAMENTA A REABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 5.152,56 (CINCO MIL CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.377 de 28 de fevereiro de 2023 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal e § 2º do art. 167 da Constituição Federal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica reaberto, nos limites de seus saldo, os créditos adicionais especial no valor de R$ 5.152,56 (cinco mil cento e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
09.002.10.302.0015.2065 – Man. das Ações do Atend. Hosp/Amb. de Emerg		
3390.9200 – Despesas de Exercícios Anteriores	*2.500. 000000*	5. 152,56
Total		***5. 152,56***

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 28 dias do mês de fevereiro de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.509/2023

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido Memorando nº 037/2023/SETEC;

RESOLVE:

DESIGNAR, a Servidora Sra. **RITA MALTEZO**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº. 4.298.230 SESP/SC e inscrita no CPF sob o nº. 292.798.871-49**,** ocupante do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superiorde **Supervisão de Cultura –** SUC**, Nível DAS-06,** para responder pela **Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Cultura - SETEC**,no período de impedimento do titular.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 dias de fevereiro de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO 01/2023

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aripuanã/MT, designada através de Portaria 13.396/2021, torna público que estará aberto o CREDENCIAMENTO N° 01/2023, regida pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Objeto: Credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços Médicos Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde, para Atender as Necessidades do Município de Aripuanã - MT.

Período de Recebimento de Documentos a partir do dia: 28/02/2023 até o dia: 28/02/2024.

Data para Recebimento dos Envelopes: 16/03/2023 das 07h00min às 11h00min horas e das 13h00min às 17h00min.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Aripuanã, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 128, CEP: 78.325-000 - Aripuanã/MT.

O Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível aos interessados no mesmo endereço de segunda a sexta-feira das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, e também através do site http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 28 de fevereiro de 2023.

Elen Cristina Soares Macedo

Presidente da CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ – MT.

CONVOCAÇÃO PARA OPÇÃO DE POSSE DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA O CARGO DE TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/202**2 ABERTO PELO EDITAL N. 00**1/2022.

A Prefeitura Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, a Comissão do Processo Seletivo nº 001/2022, no uso de suas atribuições, resolve:

Considerando que surgiram vagas para o cargo de **Técnico em Desenvolvimento Educacional**, para a Comunidade Vale do Amanhecer/Nova Santana, que demandam de servidores para suprir as necessidades da secretaria;

Considerando que surgiram vagas para o cargo de **Tecnologia da Informação - TI**, para Escola Municipal José Ary – Conselvan, que demandam de servidores para suprir as necessidades da secretaria;

RESOLVE determinar, por meio do presente edital, a reabertura das inscrições para **Técnico em Desenvolvimento Educacional** e **Tecnologia da Informação - TI**, nos termos do **Edital do Processo Seletivo nº 001/2022** e mediante condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES

1.1. A inscrição do candidato interessado implicará a concordância e aceitação das normas e condições descritas neste Edital.

1.2. São pressupostos para inscrição:

a) ser candidato classificado no Processo Seletivo n° 001/2022, conforme Edital de Processo Seletivo n° 001/2022.

b) não ter sido nomeado até o último dia da inscrição para a localidade para a qual se inscreveu.

1.3. As inscrições deverão ser realizadas no período de **01 a 06/03/2023**, mediante requerimento a ser encaminhado para a Secretaria Municipal de Educação, semecaripuanã@gmail.com**, segundo modelo constante no Anexo I deste Edital, considerando-se extemporânea e sem nenhuma validade a inscrição feita fora desse período.**

1.4. Os candidatos poderão se inscrever para a localidade relacionada no **Anexo II** do presente Edital.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas vagas de acordo com o constante no **Anexo II** deste Edital.

2.2. As vagas consignadas no **Anexo II** pertencem à localidade onde não existe candidato classificado aguardando nomeação.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Se o número de candidatos inscritos para determinada localidade for maior que o de vagas ofertadas (Anexo II), a preferência de posse obedecerá à ordem de classificação do Processo Seletivo (Anexo III).

3.2. Os candidatos que não apresentarem inscrição nos termos deste Edital terá mantida sua classificação no Seletivo.

3.3. Os candidatos, ao serem nomeados para um dos cargos previstos no Anexo II do presente Edital, automaticamente perderá sua colocação na classificação do Seletivo.

3.4. Os candidatos nomeados que por qualquer motivo não tomarem posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação terá sua nomeação tornada sem efeito e será considerado desistente de assumir a vaga no Seletivo.

3.5. Os candidatos deverão apresentar a documentação para contratação e entrar em exercício na localidade para a qual foi nomeado.

3.6. Os candidatos ficam cientes que a contratação para a vaga de Técnico em Desenvolvimento Educacional será para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

3.7. Os contratos terão vigência por 01 ano, admitida uma única prorrogação por idêntico período.

Aripuanã, 28/02/2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

ANEXO I

TERMO DE OPÇÃO DE CONTRATAÇÃO

_____, portador(a) do documento de identificação nº _____, órgão emissor _____, candidato(a) habilitado(a) no Processo Seletivo n° 001/2022 aberto pelo Edital n.º 001/2022, promovido pela Prefeitura Municipal de Aripuanã, pelo presente termo vem manifestar **INTERESSE DE CONTRATAÇÃO** no cargo abaixo relacionado, com preferência de ordem nas seguintes localidades:

( ) TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL / VALE DO AMANHECER/NOVA SANTANA.

( ) TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – TI/ ESCOLA JOSE ARY DA COSTA/ CONSELVAN.

Aripuanã-MT, ____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura de candidato

ANEXO II

QUADRO DE VAGAS

LOCALIDADE	VAGA
TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL / VALE DO AMANHECER/NOVA SANTANA	01
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – TI/ ESCOLA JOSE ARY DA COSTA/ CONSELVAN.	01

ANEXO III

TDE - LOCALIDADE CONSELVAN

INSCRIÇÃO	CANDIDATAS
300/2022	Edimar da Silva Leão
192/2022	Jucileide Ribeiro de Souza
204/2022	Laurha Martha Votri Cortes
293/2022	Maria Carolina Carvalho de Faria
179/2022	Vanessa de Carvalho Simões
143/2022	Jayne Cristina de Souza Silva
194/2022	Meirislaine da Penha Cerchi
170/2022	Raiane Souza de Jesus
176/2022	Gabriela Nunes Valer
154/2022	Raquel da Silva Martins
291/2022	Maria Eduarda Gomes Alves Duarte
277/2022	Elisangela Jeronimo Borges
158/2022	Josilene Pinheiro de Oliveira
142/2022	Adelina Braun Prochnow
188/2022	Thais Biss
299/2022	Karen Camila Paulus Menezes
147/2022	Marina Monteiro
186/2022	Luziana Barbosa
159/2022	Carla Fernanda Gomes Infante
467/2022	Ivanilde de Souza dos Santos
155/2022	Eliede Vandel Rei Jesus Souza
178/2022	Thaynara Barbosa da Silva Oliveira

TDE - SEDE DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	CANDIDATAS
137/2022	Jozimara Geralda dos Santos Brito
542/2022	Ana Paula da Silva Andrade
041/2022	Lúcia Caldas Velmer
110/2022	Rafaela Souza Pereira
479/2022	Kawane Santos Silva
565/2022	Claudia Regina Dambroso
050/2022	Maria José da Silva Lopes Soares
442/2022	Rosilene Alves da Silva
091/2022	Rosilene Ferreira Gomes de Oliveira
182/2022	Rosangela da Silva Santos
274/2022	Talita da Silva
642/2022	Elidiane Lopes da Silva Kido
543/2022	Monica Guilherme dos Santos
461/2022	Dulcineia da Silva Ribeiro
261/2022	Fabiana Rodrigues Pinheiro
594/2022	Claudia do Nascimento Nunes
348/2022	Marcilene dos Santos
235/2022	Tatiane da Cruz Souza Fabrin
491/2022	Érica Silva de Souza
223/2022	Ourisária Rodrigues Nogueira
136/2022	Degerlane Leitão Augusto Varoli
088/2022	Simone dos Santos Lima
055/2022	Maeli Jemima Rodrigues de Souza Melo
596/2022	Eliene Santos de Lana
497/2022	Bruna Carvalho da Silva
482/2022	Samara de Jesus Oliveira
545/2022	Kassandra Rayane da Silva Moura
349/2022	Karla Thaisa Vieira da Silva
563/2022	Thiago José Ferreira Raupp
618/2022	Bruna Caroline Oliveira Mota
049/2022	Antonia Monica de Amorin Silva
281/2022	Francieli da Silva Ribeiro
084/2022	Nâmie Oka Faleiros
125/2022	Maria Lúcia do Santos Souza
108/2022	Valdirene Vieira de Souza
064/2022	Luzia Maria de Almeida Oliveira
516/2022	Maria das Graças Guimarães Freire Mangabeira
449/2022	Fernanda Emília de Carvalho Santos Pereira

581/2022	Jucimeire Souza Leal
185/2022	Maria de Fátima Satimo do Nascimento
273/2022	Débora Cristina Lara
367/2022	Zenilda dos Santos Nascimento
507/2022	Nailda Canjerana Ramos
126/2022	Roselaine Cristina Batistella Bortoloto
640/2022	Angela Mendes dos Reis
068/2022	Edileia Helena da Silva
251/2022	Juliana Aparecida Gonsalves
069/2022	Flávia Gomes
495/2022	Neuzeni Rodrigues Vieira
525/2022	Marciele Oliveira Correia
105/2022	Elizângela Pereira da Mota
607/2022	Taise Cristina Bueno
357/2022	Jéssica Vitória Vieira Vendrane
226/2022	Tamiris Caldeira Pereira
514/2022	Juli Any Binas
401/2022	Mônica Andrade de Oliveira
385/2022	Renata Silva dos Anjos
539/2022	Joceli Moisés
267/2022	Erica Rocha de Oliveira
256/2022	Marieli Manoel Gonçalves
086/2022	Lauanny Machado de Toledo
123/2022	Jhenifer Maria dos Santos SIlva
580/2022	Geovane Alves Souza
109/2022	Xélida Estefani Ferreira de Souza
220/2022	Nayara Balbino Bernuci
562/2022	Pamela Luiza Pontes Tavares
371/2022	Maria Dias da Costa Silva
399/2022	Elisangela de Oliveira Santana
326/2022	Lucélia Xavier Viana
061/2022	Jucilene Prá da Silva Fernandes
566/2022	Regiani Cristina Bento
017/2022	Elizangela Raimunda Silva Moreira
393/2022	Elinéia da Silva Oliveira Amorim
456/2022	Osmarina Pinheiro da Silva
217/2022	Célia Vieira da Silva
024/2022	Anatalia Silva Araújo
025/2022	Carmen da Rosa
455/2022	Valdirene Leite dos Santos
264/2022	Juelice Alves Gomes
520/2022	Rose Darc da Costa Silva
592/2022	Catia Cristina de Oliveira
311/2022	Renata Aparecida da Rosa
337/2022	Ledyvane da Silva
072/2022	Adaiana Garcia Guerreiro Damasceno
601/2022	Juliana Ramos Fonseca
519/2022	Valbenia Santana Lopes
019/2022	Adriana Francisca Coutrim
225/2022	Joilce Casimiro Pampanini
313/2022	Shirley de Lima Coutinho
234/2022	Maria Marta dos Santos de Souza
121/2022	Jenifer Samara Cavalcante Costa
604/2022	Camila de França
578/2022	Fernanda da Silva Gonçalves
276/2022	Marcilene dos Santos Oliveira
532/2022	Fernanda Ribeiro Paulino
416/2022	Josiane de Souza Bartolomeu
075/2022	Ágda Adaiani da Rosa Silva
494/2022	Neuza Helena Rodrigues Vieira
009/2022	Andressa Gomes dos Santos Couto
076/2022	Iorana Aparecida da Silva
538/2022	Jolyene Salette da Silva Curado
579/2022	Maria Jacira Vieira de Sousa
067/2022	Karina Santana dos Santos
364/2022	Luana de Andrade Galindo
059/2022	Ana Cláudia da Costa Tavares
628/2022	Jessica Pereira de Goes
446/2022	Beatriz Marques Moreira
325/2022	Naiara Gonçalves de Souza
413/2022	Erisson do Santos Souza
351/2022	Mirian Dutra Teixeira
600/2022	Suély Santos de Oliveira
529/2022	Wanderson de Sousa Silva
321/2022	Claudio Gomes de Souza
358/2022	Tainara Marques de Souza
453/2022	Rosane de Oliveira Cotrin
307/2022	Renata Dos Santos Silva
530/2022	Berenice Lucimar Leite
346/2022	Lorraine de Oliveira Araújo
085/2022	Glauciane Tetzner Tristão
210/2022	Maria Aparecida de Souza Gomes
387/2022	Rosa Marilda Galdino
508/2022	Marcia Regina Araújo Reis
372/2022	Lucilene Rodrigues Cotrim
483/2022	Eliane de Oliveira Muniz
327/2022	Lucenilda de Jesus Ribeiro
015/2022	Valdenor Simao do Nascimento
265/2022	Vanessa Santos Silva
309/2022	Juliana Patricia Vieira
517/2022	Solange Loyola dos Santos
527/2022	Luzia Ribeiro dos Santos
350/2022	Eduana Guarez
472/2022	Monica Tobias Pereira Camargo
038/2022	Marcilene Sabina de Souza Maciel
466/2022	Elessandra Mirian Ferreira Atanazio
270/2022	Keila Inácio Barbosa
122/2022	Marciane Costa dos Santos
378/2022	Alan Denes Soares da Silva
029/2022	Franciely Rodrigues de Souza
097/2022	Ana Beatriz da Silva Sousa
462/2022	Jeferson Matias Sabino

TDE - SEDE DO MUNICÍPIO - PNE

INSCRIÇÃO	CANDIDATAS
639/2022	Rebeca Aguiar do Nascimento Neri
457/2022	Lindaura Ferreira de Lima

TDE - MILAGROSA

INSCRIÇÃO	CANDIDATAS
502/2022	Maria Rozania Ricarte Amaro Feliciano
253/2022	Aline Gomes Leite
016/2022	Irani Ribeiro de Oliveira

TDE - AR2

INSCRIÇÃO	CANDIDATAS
488/2022	Mariza Alves de Amorim

TDE - MORENA

INSCRIÇÃO	CANDIDATAS
492/2022	Viviane Eichenberg
471/2022	Layane Juniara Leal da Silva

TDE - LONTRA

INSCRIÇÃO	CANDIDATAS
402/2022	Marcileia Andrade Frank Carvalho
011/2022	Luana Pereira Caldas
219/2022	Norma Alves da Silva

TDE - COMUNIDADE SÃO LOURENÇO

INSCRIÇÃO	CANDIDATAS
397/2022	Patricia Pereira dos Santos

TI - LOCALIDADE SEDE DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	CANDIDATAS
610/2022	Erlane da silva de Almeida
391/2022	Érica Carolaine da Cruz Ramalho
316/2022	Josiane Silva de Almeida

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R E S O L U Ç ÃO 098/COMED/2023.

Aprova o Credenciamento, Autorização de Curso e Convalida os anos em estudos dos Alunos do "Escola Municipal Julá Paré".

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DO BUGRES, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal

nº 1.818/2008, alterada pela Lei Municipal nº 1.996/2011 e reestruturada pela Lei Municipal nº **2.455/2021 e** seu Regimento Interno. Considerando a Lei Municipal nº 030, de 17 de abril de 2009, que instituiu o Sistema Municipal de Educação no Município, Resolução nº 003/COMED/2009, de 06 de outubro de 2009, parecer nº 003/COMED/2022 e a Lei Federal nº 9. 394/96 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e conforme Ata nº 147/CEB/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - R E S O L V E:

Art. 1º - Fica **aprovado o Credenciamento** do "Escola Municipal Julá Pare" – mantida pela Secretaria Municipal de Educação de Barra do Bugres/MT**,** conforme Parecer 003/COMED/2022, aprovado em 19 de dezembro/2022 e registro em ata da CEB nº 147-CEB/2022.

Art. 2º - Fica **aprovado a Autorização de Curso** da Educação Básica –para o período de 24/03/2023 a 31/12/2028.

Art. 3º - Fica **Convalidado** os anos em estudos dos alunos da Educação Básica –, realizados pelos discentes, matriculados e frequentes nos anos letivos de 2009 até 2021.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.

Barra do Bugres, 24 de fevereiro de 2023.

Andréia Prado Moraes Ana Flávia Carvalho do Nascimento

Presidente do Conselho Municipal de Educação Presidente da Câmara de Ed. Básica

Ata nº 148/COMED/2023 Ata Nº 122/CEB/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 099/CEB/COMED/2023.

Aprova o Recredenciamento, Renovação da Autorização de Curso e Convalida os anos em estudos dos Alunos da Escola Municipal "Guiomar de Campos Miranda".

A CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.818/2008, alterada pela Lei Municipal nº 1.996/2011e reestruturada pela Lei Municipal nº **2.238/2016 e** seu Regimento Interno. Considerando a Lei Municipal nº 030, de 17 de abril de 2009, que instituiu o Sistema Municipal de Educação no Município, Resolução nº 003/2009, de 06 de outubro de 2009 e a Lei Federal nº 9.394/96 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e conforme Ata nº 149/CEB/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aprovado com o **Recredenciamento** da Escola Municipal "Guiomar de Campos Miranda" – mantida pela Secretaria Municipal de Educação de Barra do Bugres/MT**,** conforme Parecer 004/COMED/2023, aprovado em 24 de março de 2023 e registro em ata da CEB nº 149-CEB/2023, nesta mesma data.

Art. 2º - Fica **aprova a Renovação da Autorização de Curso** da Educação Básica – Etapa Ensino Fundamental - Anos Iniciais, período de 24/03/2023 a 31/12/2028.

Art. 4º - Fica **Convalidado** os anos em estudos dos alunos da Educação Básica – Etapa Ensino Fundamental – Anos Iniciais, realizados pelos discentes, matriculados e frequentes nos anos letivos de 2020 até 2022.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Câmara de Educação Básica, 24 de fevereiro de 2023.

Ana Flávia Carvalho do Nascimento Andréia Prado Moraes

Presidente da CEB Presidente do Conselho Municipal de Educação

Ata nº 148/CEB/COMED/2023. Ata nº 148/COMED/2023.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 020/2023

DECRETO Nº 020/2023

"Institui a Comissão de Avaliação dos Valores dos Imóveis, sobre a propriedade territorial urbana, localizados neste Município".

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipalde Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidos por Lei.

Considerando a necessidade de se Instituir a Comissão de Avaliação de Imóveis no âmbito da Administração Pública Municipal para realização das avaliações de interesse Privado e da Administração Pública, com consequente elaboração de laudo de avaliação;

Considerando a necessidade de regulamentar a competência, os critérios a serem utilizados e a composição da Comissão de Avaliação de Imóveis Urbanos;

D/E/C/R/E/T/A:

Art. 1º Fica Instituído, a Comissão de Avaliação de Imóveis Urbanos, que terá por objetivo avaliar os imóveis de interesse direto ou indireto da Administração Pública Municipal para fins fiscais, permutas, alienação, receber, doação, aquisição, venda de imóveis públicos através de Licitação ou ainda comporem a base de cálculo do imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI).

Art. 2º A comissão de Avaliação de Imóveis será composta por 5 (cinco) membros e 2 (dois) suplente, todos servidores públicos municipais, na área de engenharia, arquitetura, servidores do Departamento de Tributos e Patrimônio.

Kaique Silveira Borges : Engenheiro Civil;

Nabila Maria Ribeiro Victor : Arquiteta e Urbanista;

Joares Ferreira de Amorim: Deptº de Tributos;

Elzilei Ardaia do Prado Silveira: Fiscal Tributário;

Edevaldo Barbosa Modesto: Deptº de Patrimônio -

Suplentes:

Claumir Felix do Nascimento : Deptº Engenharia;

Irlei Adriano dos Santos Lopes: Fiscal de Obras e Postura;

§ 1º O mandato da Comissão será de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzida por igual período.

§ 2º A Comissão de Avaliação de Imóveis ficará subordinada à Secretaria Municipal de Finanças, o presidente da Comissão será escolhido entre os membros.

Art. 3º Os processos serão distribuídos aos membros, sendo, que deverão ser devolvidos no prazo de 10 (dez) dias, com o respectivo relatório, podendo o Presidente, em casos excepcionais dilatar esse prazo, no máximo, por igual período.

Art. 4º A Comissão se reunirá em local, dia e hora designados pelo Presidente, feita a comunicação a cada membro com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para deliberar acerca dos processos e aprovar os laudos emitidos pelos membros da comissão.

Art. 5º São atribuições dos membros da Comissão de Avaliação de Imóveis:

I – Avaliar os imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal, passíveis de gravames de ônus e garantias reais e transmissão de posse dire-

ta ou indireta através de permutas, alienação, receber, doação, aquisição, venda através de Leilão, Licitação, desapropriação e outros;

II – Avaliar os imóveis particulares para todas as formas de aquisição pelo Privado e o Poder Público Municipal;

III – Avaliar os imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal;

IV – Elaborar o laudo de avaliação, objetivando respaldar o Poder Executivo Municipal de dados suficientes e inequívocos acerca do real valor do bem imóvel de interesse da Administração Pública Municipal, devendo conter os mínimo dos dados do imóvel;

Art. 6º Para cumprir os objetivos fixados neste Decreto, a Comissão de Avaliação de Imóveis levará em consideração os seguintes critérios e fontes normativas quando da elaboração do laudo de avaliação:

I – O preço praticado pelo mercado imobiliário, mediante pesquisas em imobiliárias, avaliadores e demais profissionais idôneos;

II – As normas técnicas de avaliação previstas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pelo Conselho Regional de Engenharia e pelo Conselho Regional de Arquitetura;

III – A localização do imóvel e o estado de conservação de suas edificações e benfeitorias;

IV – A finalidade e a dimensão da atividade a ser desempenhada no local;

V – A valorização Imobiliária.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 27 de fevereiro de 2023.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra

ELVIO GOULART NUNES

Secretário Municipal de Finanças

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007/2023

DECRETO Nº 007/2023

Que fixa o prazo para recolhimento de tributos Municipais e dá outras providências.

MARIA ZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D/E/C/R/E/T/A:

Art. 1º - Fica fixado o prazo para recolhimentos da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento, Taxa de Verificação Fiscal e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, com Lançamento anual.

§ 1º - O prazo para pagamento da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento, Taxa de Verificação Fiscal será até **31 de março de 2023**, sem acréscimos.

§ 2º - O prazo para pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza com lançamento anual será até **13 de Abril de 2023**, sem acréscimos.

Art. 2º - O não pagamento dos Tributos até o prazo acima mencionado implicará em multa de 0,33 (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do débito, mais juros de 1% (um por cento) ao mês, conforme Art. 71 Parágrafos 3º e 4º do Código Tributário Municipal, Lei 1.400/2002.

Art. 3º - A emissão do Documento de Arrecadação deverá ser realizado pelo contribuinte no site da Prefeitura Municipal: **https://www.barradobugres.mt.gov.br**

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Bugres – MT, em 27 de janeiro de 2023

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra

ELVIO GOULART NUNES

Secretário Municipal de Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ATA Nº 001/CGMPSF/2023

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e três, por meio de reunião virtual, o Comitê Gestor Municipal do Programa Estadual SER Família do município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, nomeados pela Portaria nº 100/2022, deliberaram pela aprovação de 43 ( ) cartões do Programa SER Família conforme abaixo descrito:

ADRIEL SEVERO SOUZA
ANA KLARA VIEIRA DA SILVA
ANA MARIA SILVA SUQUERE DA CONCEIÇÃO
ANNA CRISTINA GRILO DOS SANTOS
ANNY ELIZA DO ESPÍRITO SANTO RONDON
ANTONY OLIVEIRA DA SILVA
ARTHUR HENRIQUE DO NASCIMENTO
ARTHUR MIGUEL FERREIRA DE SOUZA
AYLA SOFIA ALMEIDA DOS SANTOS
BRYAN IAGUSCHESKI SANTOS
CARLOS EDUARDO FERREIRA MOREIRA
CARLOS EDUARDO SILVA SALUSTIANO
DANIEL BENTO COSTA
DANIELI JESUS SILVA
ELOA SOPHIA ALMEIDA DOS SANTOS
ENZO GABRIEL SILVA COSTA
GAEL PIETRO SANTAN LIMA
HEITOR HENRIQUE LIMA DA SILVA
HELOISA FERREIRA SILVA
HOLLYVER KHAUAM OLIVEIRA LOURENÇO
JOÃO GUILHERME SOARES DA ANUNCIAÇÃO
JONATHAN ALVES SILVA
JONATHAN EDSON RONDON PINHO
JORGE FELYPE CORREIA SILVA
LARISSA MANUELA DA SILVA SOARES
LAVINIA GABRIELLY DA SILVA
LILIANE COLUNA DA SILVA
LORENA VITORIA COSTA SILVA
MANOELLY VALENTINA SILVA SANTOS FALANQUE PRATES
MARIA APARECIDA RODRIGUES MORAES
MARIA DHANDARA CANAVARROS SOARES CAMPOS SILVA
MARIA VITORIA FERREIREA DA ROCHA
MIRELLA DA COSTA FIGUEIREDO
PEDRO HENRIQUE MARTINS DO ESPÍRITO SANTO OLIVEIRA
PIETRA EMANUELLY DA SILVA
SOPHIA CAMPOS LARA
SOPHIA DOS SANTOS DANTAS
TALISSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
VALENTINA DA SILVA TEIXEIRA SALUSTIANO
VALENTINA SOFIA MONZILAR
WEVERTON NASARIO DA SILVA
WILLLIAN DOS SANTOS BENIGNO
YURI VINICIUS ALMEIDA DA SILVA

Atestamos que as famílias selecionadas atendem aos critérios de elegibilidade e condicionalidade do Programa SER Família. Assim, encerrada a reunião, todos os membros do Comitê Gestor Municipal assinam a presente ata e encaminhamos para publicação em veículo oficial.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2023

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público que a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2023** que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) CAMINHÕES BASCULANTES, PROVENIENTE DO CONVENIO Nº 939284/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES E O MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, está **SUSPENSO**, conforme justificado no processo**.** Maiores informações poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Departamento de licitações, Paço Municipal, sito à Praça Felipe F. Mendes, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00, telefone (065)3361-3868 ou site www.barradobugres.mt.gov.br/sic.

Barra do Bugres-MT, 28 de fevereiro de 2023

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO N.° 06/CMDCA/2023

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 3º SUPLENTE DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE GESTÃO 2020/2024 CONFORME EDITAL COMPLEMENTAR Nº 026/CMDCA/2019 DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES ESTADO DE MATO GROSSO.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Barra do Bugres – MT, no uso de suas atribuições legais com base no seu Regimento Interno, Na Lei Municipal n° 841/90, reestruturada pela Lei Municipal n° 2.019/2012 e na Lei Federal n° 8.069/90 e Ofício nº 092/SMAS/2023.

CONSIDERANDO: Que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei Federal 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA texto Art. 131);

CONSIDERANDO: Que o conselho Tutelar deverá ser composto por 05 (cinco) membros conforme disposto no Art. 132 na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e Art. 15 da Lei Municipal nº. 1.858/2009.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1°- Convoca-se a 3° Suplente do Processo de Escolha do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Barra do Bugres, a Senhora **Ana Paula Gregolin**, que tem como prazo (05) cinco dias úteis a contar da data de publicação desta para apresentar-se perante este conselho.

Art. 2º- A presente convocação dar-se-á para assumir vaga titular em decorrência do pedido de exoneração da Conselheira titular Simeire da Silva Santos.

Parágrafo Único. A inobservância do prazo disposto no Art. 1º será presumida a desistência desta convocação por parte da candidata e será realizada a convocação do próximo suplente.

Art. 3° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada as disposições contrarias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

JAIME PEREIRA DA SILVA

Presidente do CMDCA – 2021/2023

Barra do Bugres-MT, 28 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

AVISO LICITAÇÃO PE 013/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 013/2023/PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº. 19.752/2023, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto Municipal nº.4.601/2021, Decreto Federal nº. 10.024/2019 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Serviços de Internet, para todas as Secretarias do Município de Barra do Garças, com Fornecimento de Equipamentos, Manutenção e Instalação.

DATA: 14/03/2023.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, https://www.barradogarcas.mt.gov.br/, no www.licitanet.com.br e através do e-mail pregao@barradogarcas.mt.gov.br.

Barra do Garças-MT, 28 de fevereiro de 2023.

Danilson Pereira Brito – Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE EDITAL-TOMADA DE PREÇO 004/2023

AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações, a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e 9.412/18 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Tomada de Preço nº. 004/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, visando a **Reforma do Centro Especializado em Reabilitação (CER II) adstrito á Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT**, conforme anexos do edital e planilhas de engenharia.

REALIZAÇÃO: 21/03/2023.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 13h30min, horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e através do site www.barradogarcas.mt.gov.br e do e-mail licitacao@barradogarcas.mt.gov.br.

Barra do Garças, 28 de fevereiro de 2023.

Thaís Cristina M. Moreira

Presidente da Comissão de Licitação

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Onde se-lê:

5302875 - FERNANDO ALVES DE OLIVEIRA 02376705185

CNPJ: 43.236.089/0001-00

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
79881	AJUDANTE DE SERVICOS GERAIS	DIARIA		1000,0000	125,0000	125.000,00
79882	SERVICO DE BOMBEIRO HIDRAULICO	DIARIA		1000,0000	210,0000	210.000,00
79884	SERVICO DE CARPINTEIRO	DIARIA		1000,0000	198,0000	198.000,00
79885	SERVICO DE ELETRICISTA	DIARIA		1000,0000	219,0000	219.000,00
79886	SERVICO DE PEDREIRO	DIARIA		1100,0000	241,0000	265.100,00
79887	SERVICO DE PODADOR	DIARIA		1000,0000	135,0000	135.000,00
79888	SERVICO DE PINTOR	DIARIA		1000,0000	180,0000	180.000,00
79889	SERVICO DE SERRALHEIRO	DIARIA		1000,0000	231,8400	231.840,00
79890	SERVICO DE JARDINEIRO	DIARIA		1000,0000	135,0000	135.000,00
79891	SERVICO DE TELHADOR	DIARIA		1000,0000	183,9200	183.920,00

Total Fornecedor: 1.882.860,0000

Leia-se:

5302875 - FERNANDO ALVES DE OLIVEIRA 02376705185

CNPJ: 43.236.089/0001-00

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
79881	AJUDANTE DE SERVICOS GERAIS	DIARIA		1000,0000	125,0000	125.000,00
79882	SERVICO DE BOMBEIRO HIDRAULICO	DIARIA		1000,0000	210,0000	210.000,00
79884	SERVICO DE CARPINTEIRO	DIARIA		1000,0000	198,0000	198.000,00
79885	SERVICO DE ELETRICISTA	DIARIA		1000,0000	219,0000	219.000,00
79886	SERVICO DE PEDREIRO	DIARIA		1100,0000	241,6800	265.100,00
79887	SERVICO DE PODADOR	DIARIA		1000,0000	135,0000	135.000,00
79888	SERVICO DE PINTOR	DIARIA		1000,0000	180,0000	180.000,00
79889	SERVICO DE SERRALHEIRO	DIARIA		1000,0000	231,8400	231.840,00
79890	SERVICO DE JARDINEIRO	DIARIA		1000,0000	135,0000	135.000,00
79891	SERVICO DE TELHADOR	DIARIA		1000,0000	183,9200	183.920,00

Total Fornecedor: 1.883.608,0000

RELAÇÃO DE NOTIFICAÇÕES DE VEGETAÇÃO ALTA

Pelo presente, com fundamento na Lei Complementar nº 127 de 28 de abril de 2010 – Código de Postura e Lei Complementar nº 150/2013 - Código Municipal de Meio Ambiente, **NOTIFICAMOS** os proprietários dos imóveis abaixo identificados, para que, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência desta, realizem limpeza do mesmo, retirando toda vegetação rasteira (na qual não se inclui árvores), lixo, materiais velhos e, quaisquer outros materiais, produtos ou mesmo água estagnada, deixando os imóveis limpos e desembaraçados. Sendo que em nenhuma circunstância deverá ser empregado fogo para realizar a limpeza. Advertimos, que decorrido o prazo sem que haja o adequado cumprimento da obrigação, certificado o não acatamento, o município de Barra do Garças providenciará a execução da obrigação cabendo ao infrator o ressarcimento dos custos do serviço, por meio do lançamento do valor do IPTU do imóvel, bem como a incidência de multas nos termos da Lei Complementar nº 305 de 16 de dezembro de 2021 Art. 3º, §3º e §4º e demais penalidades previstas em legislação específica.

O não cumprimento desta multa constitui infração administrativa de desobediência, prevista no Art. 330 do Código Penal.

NOTIFICAÇÃO Nº 200/2023 – DINAIR ALVES DA SILVA FARIA - CPF: 769.871.751-87 (AUSENTE) - BARRA DO GARÇAS /M

NOTIFICAÇÃO Nº 205/2023 – JOSE VICENTE RIBEIRO – CPF: 137.410.711-53 (AUSENTE) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 206/2023 – JOSE VICENTE RIBEIRO – CPF: 137.410.711-53 (AUSENTE) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 212/2023 – ELDOCELINO MOREIRA DA SILVA – CPF: 352.985.371-20 (NÃO EXISTE O NUMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 213/2023 – ELDOCELINO MOREIRA DA SILVA – CPF: 352.985.371-20 (NÃO EXISTE O NUMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 233/2023 - RAINARA SILVA TORRES – CPF: 042.186.221-16 (AUSENTE) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 235/2023 – MARCIO FLUVIO SILVA SANTOS – CPF: 706.100.451-72 (NÃO EXISE O NUMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 237/2023 – BRUNO RIOS DE OLIVEIRA LEAL – CPF: 042.987.461-86 (NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) – BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 249/2023 – MARCIA SANTOS FREITE – CPF: 036.216.291-30 (NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) – BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 256/2023– CONSTRUTORA VALE DO ARAGUAIA LTDA - CPF: 37.505.336/0001-16 (NÃO EXISTE O NUMERO INDICADO) – BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 262/2023 – JULIANO QUINTANA ROCHA - CPF: 960.284.081-15 (NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) – BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 263/2023 – FERNANDO LIMA FORTUNATI – CPF: 617.219.561-15 (NÃO EXISTE O NUMERO INDICADO) – BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 282/2023 – VANIA MORAES DE ALMEIDA – CPF: 698.255.131-87 (DESCINHECIDO) – BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 304/2023 – JOSE AIRTON LISBOA MELO – CPF: 000.000.276-34 (NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) – BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 305/2023 – MARIA LUCIA RIBEIRO BORGES – CPF: 201.795.961-87 (NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) – BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 308/2023 – JANDIR LUIZ ROHDEN – CPF: 344.863.051-91(NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) – BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 318/2023 – CARMELO MOREIRA GOMES E OUTRA – CPF: 173.082.591-53 (DESCONHECIDA) – BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 319/2023 – SONIA MARIA DE JESUS – CPF: 304.489.991-53 (NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) – BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 324/2023 – FRANCISCO DE ASSIS MOREIRA SANATOS – CPF: 429.919.001-72 (MUDOUSE) – BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 342/2023 – MARIA PIEDADE MIRANDA DE SA AMARAL – CPF: 240.461.911-04 (MUDOU-SE) – BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 344/2023 – PEDRO MESSIAS DO NASCIMENTO – CPF: 133.878.201-00 (ENDEREÇO INSUFICIENTE) – BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 356/2023 – ANTONIO PEREIRA DA SILVA – CPF: 240.488.441-72 (ENDEREÇO INSUFICIENTE) – BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 361/2023 – NILTON GABRIEL GOMES ARAUJO – CPF: 065.649.961-36 (ENDEREÇO INSUFICIENTE) – BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 363/2023 – RUBENS LUIZ CAETANO – CNPJ: 00.000.000/0270-22 (ENDEREÇO INSUFICIENTE) – BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 364/2023 – GENESIO MARTINS DA SILVA – CPF: 353.007.281-87 (ENDEREÇO INSUFICIENTE) – BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 366/2023 – MARIA LUISA MOURA E SILVA DE MORAIS – CPF: 040.114.041-52 (ENDEREÇO INSUFICIENTE) – BARRA DO GARÇAS/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2023

O Município de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que fará realizar Procedimento Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 demais regulamentos pertinentes e suas alterações posteriores, a Realizar no dia **16 de Março de 2.023, às 09h00min (horário local)** no Endereço, Avenida Marco Aurelio Fullin, s/nº, centro, Bom Jesus do Araguaia-MT; a Reunião de Recebimento e Abertura das Documentações e Propostas, Conforme Especificado no **Processo de Licitação Nº. 021/2023 na Modalidade Tomada de Preço Nº. 01/2023**, **Tipo Menor Preço** com a finalidade de receber propostas pertinentes a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO – PREFEITURA MUNICIPAL NO MUNICIPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT,CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E PROJETOS, anexos ao edital correspondente.*** **O Edital poderá ser adquirido alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal no Endereço: Avenida Marco Aurelio Fullin, s/nº, centro, Bom Jesus do Araguaia-MT; no horário das 7h30min as 11h30min e das 13h30min às 17h00min através do e-mail** bjalicitacao@gmail.com ou no site da Prefeitura mais informações pelo telefone 66-3538-1201.

Bom Jesus do Araguaia – MT, 28 de Fevereiro de 2023.

Presidente da CPL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO AD

MODALIDADE: ADESÃO Nº. 05/2023

PROCESSO: Nº 020/2023

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 PROCESSO Nº 125B/2022 para Contratação de empresa especializada para fornecimento de Uniformes Escolares, realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO PRODNORTE, da cidade de Pinheiros, Estado de Espirito Santo, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

O Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe são inerentes, respeitando os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame solicitado pela Secretaria de Educação e aberto pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia /MT, quanto aos atos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à conveniência do processo Licitatório, entendemos que se trata de uma aquisição necessária, pois se justifica em decorrência da necessidade de atendimento as necessidades da Secretaria de Educação.

III - Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de adjudicação, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 20/2023 Adesão nº. 05/2023, em nome da empresa abaixo discriminada:

IV - Empresa: **VESTISUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ n°. 09.411.384/0001-00, no valor global de R$: 124.461,68 (Cento e vinte e quatro mil quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos), onde serão empenhadas e adquiridas de acordo com a Ordem de Fornecimento.

Dê-se ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, 28 de Fevereiro de 2023.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO NORMATIVA MUNICIPAL N.º 001/2023 CME/BJA/MT

RESOLUÇÃO NORMATIVA MUNICIPAL N.º 001/2023 CME/BJA/MT

Fixa normas para a regulação das Unidades

Escolares que ofertam a Educação Básica no

Sistema Municipal de Ensino de Bom Jesus do Araguaia MT

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições, em cumprimento às disposições contidas nos artigos 208 e 209, da Constituição Federal, na Lei n.º 9394/96-LDB, na Resolução Normativa N.º 001/222 CEE/MT, no artigo 10 da Lei Orgânica Municipal n.º 136/2005 e suas posteriores modificações, na Lei Municipal n.º 217, de 04 de dezembro de 2009, Lei n.º 13.005, de 25 de junho de 2014, Lei Municipal nº 330/2015, de 19 de junho de 2015, Lei n.º 13.722, de 4 de outubro de 2018, e, considerando a necessidade de se atualizar normas para o Sistema Municipal de Ensino, referentes à Criação, ao Credenciamento de Unidade Escolar e à Autorização das Etapas e suas Modalidades da Educação Básica, conforme decisão do Conselho de 23 de novembro de 2022,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º O funcionamento de Unidade Escolar pertencente ao Sistema Municipal de Ensino para atuação na Educação Básica dependerá de sua Criação, de seu Credenciamento e da Autorização das Etapas e Modalidades ofertadas, conforme o disposto nesta Resolução.

Parágrafo único. Farão uso das disposições desta Resolução as Unidades Escolares pertencentes às redes municipal pública e privada, uma vez que possuímos o Sistema Municipal devidamente instituído, com Conselhos em funcionamento regular.

CAPITULO II

Da Criação de Unidade Escolar Pública e Privada

Art. 2° A Criação de Unidade Escolar pública deverá ser imediatamente informada ao Conselho Municipal de Educação de Bom Jesus do Araguaia MT – CME/BJA/MT, pela Mantenedora, com o encaminhamento pela respectiva Secretaria de Educação Municipal de cópia do Ato legal que a criar (Decreto ou Lei) para o necessário registro no órgão.

Art. 3º A Unidade Escolar mantida pelo Poder Público Municipal deverá utilizar a expressão "Escola Municipal", conforme o caso, seguida do nome escolhido pela comunidade escolar, segundo o disposto na legislação vigente da esfera municipal.

§ 1º É facultativo à Unidade Escolar utilizar, em sua denominação, uma das expressões "Educação Básica, Educação Infantil ou Ensino Fundamental";

§ 2º Para a denominação da Unidade Escolar deverão ser escolhidos, preferencialmente, nomes de profissionais que se destacaram na área educacional, pública ou privada.

§ 3º Exceções poderão ser admitidas, desde que imposições legais ou justificativas pertinentes forem apresentadas.

Art. 4° Em cumprimento de dever atribuído ao Poder Público, a Unidade Escolar Municipal, poderá iniciar as atividades imediatamente após a publicação do Ato de sua criação e da comunicação ao CME/BJA/MT, devendo o seu Credenciamento e a Autorização de Etapas e de Modalidades da Educação Básica ser solicitados ao Conselho Municipal de Educação de Bom Jesus do Araguaia - Mato Grosso, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 5° A criação de Unidade Escolar privada comprovar-se-á mediante o encaminhamento dos seguintes documentos ou das seguintes informações ao Conselho Municipal de Educação.

I. Atos Constitutivos da Instituição Mantenedora:

a) se sociedade empresarial individual: Atos de sua constituição devidamente registrados na Junta Comercial do Município e/ou Serviço Notarial competente, acompanhados das alterações posteriores, se houver;

b) se sociedade empresarial societária (por cotas, limitada, cooperativa): cópia registrada do Estatuto Social vigente, Ata de eleição e posse da atual diretoria;

c) se constituída por outras formas: cópia de documentação comprobatória de sua existência legal.

II - Inscrição da Mantenedora no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ; se for o mesmo da mantida, deverá conter, na Classificação Nacional de Atividades Econômicas-CNAE, atividade relacionada à Educação Básica;

III - A Unidade Escolar deverá utilizar como denominação da mantida o nome fantasia registrado na Junta Comercial e/ou no Serviço Notarial competente;

IV - Se a Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica–CNPJ não for o mesmo da mantenedora, deverá conter, na Classificação Nacional de Atividades Econômicas–CNAE, atividade relacionada à Educação Básica.

CAPITULO III

Do Credenciamento

Art. 6º Credenciamento é o Ato Autorizativo emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Bom Jesus do Araguaia MT, de caráter único e permanente, que comprova que a estrutura física apresentada pela Unidade Escolar atende aos requisitos da legislação vigente para ser integrada ao Sistema Municipal de Ensino para a oferta da Educação Básica.

Parágrafo Único. A Unidade Escolar que ficar 5 (cinco) anos desprovida de autorização de etapas e de modalidades da Educação Básica, sem processo em trâmite solicitando Nova Autorização, será descredenciada unilateralmente por meio de Ato próprio.

Art. 7° A solicitação de Credenciamento da Unidade Escolar pública ou privada dar-se-á via protocolo de Processo, com a organização de todos os documentos e todas as informações exigidas pelas normas vigentes junto ao CME/BJA/MT, respeitando se o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a conclusão da entrega, o que, se não ocorrer, o processo será automaticamente arquivado.

§ 1º O Credenciamento de que trata o caput deste artigo refere-se à Educação Básica e legaliza o funcionamento da Unidade Escolar.

§ 2º As especificidades das diferentes Modalidades deverão ser observadas por ocasião das respectivas Autorizações.

§ 3º O Ato de Credenciamento tem validade por todo o período de funcionamento regular da Unidade Escolar, em observância às normas vigentes.

§ 4º Em se tratando de Unidade Escolar Pública, o Processo de credenciamento deverá ser instruído com:

I - Requerimento de solicitação para o credenciamento da Unidade Escolar, para oferta da Educação Básica, conforme modelo disponível no anexo I;

II - Documentos referentes à criação da Unidade Escolar, nos termos do art. 2° desta Resolução;

III - Relação do mobiliário em geral e dos equipamentos eletroeletrônicos, além dos laboratórios, disponibilizados para as atividades administrativas e pedagógicas;

IV - Documentos referentes à estrutura física:

a) planta de localização/locação da edificação no terreno, com indicação das áreas livres e coberta, além dos afastamentos vizinhos, acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, firmada por profissional habilitado com registro no respectivo Conselho de Classe;

b) planta baixa do edifício, acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, firmada por profissional habilitado com registro no respectivo Conselho de Classe;

V – Laudo técnico de Avaliação Sanitária, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica-ART ou equivalente, elaborado por profissional habilitado, devidamente registrado em seu respectivo Conselho de Classe, que descreva e ateste:

a) as condições de salubridade e higiene da área escolar;

b) as condições dos reservatórios e qualidade da água;

c) a destinação de lixo;

d) o sistema de esgoto ou fossa séptica.

VI – Laudos Técnicos, acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou equivalente, elaborados por profissional habilitado, devidamente registrado em seu respectivo Conselho de Classe, que descreva e ateste:

a) as condições estruturais;

b) a rede elétrica;

c) o Sistema de Prevenção e Combate de Incêndio e Pânico;

d) a acessibilidade.

§ 5º Em se tratando de Unidade Escolar Privada, o processo deverá ser instruído contendo:

I. Da Mantenedora e seus dirigentes:

a) requerimento dos responsáveis legais, à Presidência do Conselho Municipal de Educação de Bom Jesus do Araguaia MT, solicitando o Credenciamento da Unidade Escolar para a oferta da Educação Básica, conforme modelo disponível no anexo I;

b) todos os documentos e informações referentes à criação da instituição, constantes do artigo 5º desta Resolução;

c) a denominação e endereço completo da mantenedora.

II - Da Unidade Escolar:

a) a denominação e endereço;

b) o comprovante de inscrição e situação Cadastral exigidos no art. 5º;

c) em se tratando de imóvel público, pertencente ao patrimônio do Município de Bom Jesus do Araguaia, a ser utilizado pela requerente, deverá ser exigido o que determina a legislação vigente;

d) de forma semelhante, o imóvel público pertencente ao estado deverá ser cedido, levando-se em conta a legislação municipal vigente e suas exigências;

e) apresentar Contrato de Locação ou termo autorizativo, com vigência mínima de 2 (dois) anos, em nome do mantenedor/mantido, devidamente assinado digitalmente ou com reconhecimento de firma em serviço notarial,

§ 6º As Unidades Escolares, públicas ou privadas, já credenciadas ficam obrigadas a comunicar imediatamente ao CME/BJA/MT, todas as alterações ocorridas após o Ato de Credenciamento, conforme prescrito neste artigo, cabendo sanções no caso do descumprimento desta disposição.

Art. 8º As salas de aula devem atender à proporção de, no mínimo, 1,30 m² (um metro e trinta centímetros quadrados) por estudante, e área livre mínima de 500m2 (quinhentos metros quadrados), com capacidade para até 500 (quinhentos) alunos.

Parágrafo único. Para efeito de organização das turmas, serão observados os limites pertinentes a cada Etapa e Modalidade de ensino.

Art. 9º Compete ao CME/BJA/MT, como responsável pela fiscalização das Unidades Escolares pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino, a verificação prévia, in loco, atestando o cumprimento dos requisitos para o Credenciamento.

§ 1º A Visita de Verificação deve ser concluída no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do pedido formulado pela Unidade Escolar junto ao CME/BJA/MT.

§ 2º A Visita de Verificação deve resultar em Relatório Circunstanciado cujos registros demonstrem que a infraestrutura corresponde à documentação protocolada junto a Secretaria Executiva do CME/BJA/MT.

§ 3º O relatório de que trata o parágrafo anterior deverá ser protocolado junto à Secretaria Executiva do CME/BJA/MT.

§ 4º Havendo irregularidades que devam ser saneadas, o processo será devolvido à Unidade Escolar e caso haja necessidade, será encaminhado à Secretaria Municipal de Educação, sendo fixado um prazo de até 30 (trinta) dias para o seu retorno ao Conselho Municipal de Educação e posterior reanálise;

§ 5º O não cumprimento dos apontamentos que deram causa à diligência no prazo fixado no parágrafo anterior implicará no envio do processo, para análise e deliberação.

Art. 10 O processo de Credenciamento de toda e qualquer Unidade Escolar deverá ser acompanhado, no mínimo, de um processo de Autorização para a oferta de Etapas/Modalidades da Educação Básica.

Parágrafo Único. Os processos de Credenciamento, Nova Denominação e de Autorização tramitarão de forma concomitante, sendo, contudo, o processo de Autorização finalizado após o de Credenciamento e Nova Denominação.

Art. 11 O pedido de Credenciamento da Unidade Escolar para a oferta da Educação Básica será apreciado exclusivamente pelo Conselho Municipal de Educação de Bom Jesus do Araguaia MT, sendo, após decisão colegiada, publicado por meio de Ato em Diário Oficial do município, nos murais públicos e sites oficiais do município.

Art. 12 As Unidades Escolares Credenciadas pelo CME/BJA/MT poderão utilizar siglas ou sílabas iniciais do nome, desde que correspondam à sua denominação

Art. 13 As unidades escolares credenciadas pelo Conselho Municipal de Educação de Bom Jesus do Araguaia MT poderão utilizar a abreviação em sua denominação, desde que atenda às normas instituídas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

CAPÍTULO IV

Da Autorização, da Nova Autorização, da Ampliação de Oferta e da Convalidação de Estudos da Educação Básica

SEÇÃO I

Da Autorização

Art. 14 Autorização é o Ato Autorizativo emitido pelo Conselho Municipal de Educação – CME/BJA/MT, de caráter temporário, que comprova que a proposta pedagógica, bem como a organização escolar definida pela Unidade Escolar atendem aos requisitos da legislação vigente exigidos para a oferta da Educação Básica nas suas respectivas Etapas/modalidades.

§ 1º O pedido de Autorização para a oferta de Educação Básica de Unidade Escolar dar-se-á pelo encaminhamento de todos os documentos e de todas as informações exigidas, através de protocolos junto à Secretaria Executiva do CME/BJA/MT, respeitando-se o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a conclusão do pedido, findo o qual, o processo será automaticamente arquivado.

§ 2º O pedido de Autorização ficará sobrestado até a deliberação do Ato de Credenciamento.

Art. 15 A Autorização dar-se-á, para a oferta da Educação Básica, por meio de processo individual no qual devem constar todas as Etapas e as Modalidades que a unidade escolar pretende ofertar.

§ 1º As Etapas do Ensino Fundamental, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos à Distância, devem ser solicitadas em processos distintos e específicos.

§ 2º O Conselho Municipal de Educação - CME emitirá a autorização para a oferta da Educação Básica para até 05 (cinco) anos.

Art. 16 A instrução do processo de Autorização de Etapa/Modalidade dar-se-á por meio do protocolo dos seguintes documentos:

I – Para a oferta das Etapas/Modalidades da Educação Básica, formular-se-á Requerimentos da mantenedora e da mantida à Presidência do CME/BJA/MT, conforme modelo disponível no anexo II;

II - Projeto Político Pedagógico: instrumento teórico e prático, elaborado de forma coletiva, que deverá conter, além da Proposta Pedagógica das etapas/modalidades pretendidas, as intencionalidades, as possibilidades, os limites, as metas e as projeções em determinado tempo e espaço da Unidade Escolar onde estudantes e educadores ensinam, aprendem, trabalham e convivem, nos itens elencados a seguir:

a) concepção filosófica, explicitando: tipo de cidadão que pretende formar, e para qual sociedade, além da concepção de educação, de cultura, de conhecimento e de escola, em estreita observância às etapas/modalidades a ser oferecidas;

b) objetivos a que a Unidade Escolar se propõe para alcançar esse ideário, os quais darão rumo à sua Proposta Pedagógica, de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais do Conselho Nacional de Educação-CNE, além das Orientações Curriculares da Mantenedora e as Normativas emanadas do Conselho Municipal de Educação de Bom Jesus do Araguaia MT, pertinentes a cada Etapa/Modalidade a ser oferecida;

c) contextualização sociocultural da comunidade escolar;

d) organização curricular de cada etapa/modalidade, definida de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais do CNE, a Base Nacional Comum Curricular–BNCC e as Orientações Curriculares da Mantenedora, além das Normativas emanadas do CME/BJA/MT, contendo, no mínimo:

1. objetivos;

2. descrição da metodologia;

3. descrição das formas de avaliação;

4. matriz curricular de cada Etapa/Modalidade;

5. calendário identificando o período inicial das Etapas/Modalidades a serem autorizadas;

6. número máximo de estudantes a serem atendidos por turma;

7. descrição dos projetos ou programas de apoio pedagógico aos estudantes que apresentarem dificuldades de aprendizagem;

8. concepções pedagógicas, organização do trabalho pedagógico, projetos diversos para as Etapas/Modalidades da Educação Básica;

9. projetos educacionais diversos para o atendimento do público-alvo da Educação Especial, se for o caso.

III.- Recursos materiais e didático-pedagógicos disponíveis para a oferta pretendida;

IV - Indicação do acervo bibliográfico físico em número de volumes existentes, além de acervo bibliográfico virtual, ambos adequados às etapas/modalidades a serem ofertadas;

V - Regimento Escolar elaborado de acordo com as disposições do Artigo 17 desta Resolução, devendo estar em consonância com toda a legislação vigente; VI - Estrutura Administrativa, detalhando:

a) etapas e/ou modalidades de ensino pretendidas;

b) previsão de atendimento (número de estudantes, turmas e turnos);

c) indicação da forma de registro da escrituração escolar e de arquivo;

d) 75% do quadro do corpo docente com qualificação exigida na legislação vigente, na área de atuação (serie/ano/disciplina), permitindo-se, que apresente carência de recursos humanos habilitados para as áreas do conhecimento, que, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) dos profissionais estejam em qualificação, ficando, entretanto, sua atuação sob a responsabilidade técnica da Coordenação Pedagógica da Unidade Escolar;

e) relação nominal da equipe gestora e da equipe técnico-administrativa, com indicação da respectiva qualificação profissional, exigindo-se para as funções de:

1. Secretaria: Nível Médio;

2. Direção: Ensino Superior;

3.Coordenação Pedagógica ou outra função com denominação equivalente: no mínimo, graduação na área educacional

Parágrafo único. A Unidade Escolar pública deverá comprovar a elaboração coletiva do Projeto Político Pedagógico, apresentando cópia da Ata de sua aprovação em assembleia, devidamente assinada pelos presentes.

Art. 17 O Regimento Escolar, nos termos desta Resolução, deverá ser entendido como o documento legal de existência obrigatória na Unidade, eis que deverá regulamentar o Projeto Político Pedagógico, no qual deverá ser normatizada sua organização administrativa, pedagógica e disciplinar, assim como as relações entre seus diversos segmentos constitutivos da comunidade interna e externa.

§ 1º O Regimento Escolar deverá ter origem no Projeto Político Pedagógico da Unidade, conferindo-lhe embasamento legal, incorporando no processo de sua elaboração os aspectos legais pertinentes às etapas/modalidades oferecidas, assim como as decisões exclusivas no que concerne a sua estrutura e funcionamento.

§ 2º O Regimento Escolar, de elaboração coletiva da Unidade Escolar, deverá apresentar, no mínimo:

a) redação sucinta, clara e objetiva;

b) sumário com páginas numeradas;

c) indicação de local, data e assinatura da autoridade escolar, que rubricará todas as páginas que constituem o documento, depois de devidamente numeradas;

d) Ata da reunião que comprove sua aprovação e ou atualização pelo coletivo da Unidade Escolar pública em assembleia, devidamente assinada pelos presentes.

§ 3º Na elaboração do Regimento Escolar, a Mantida ou a Mantenedora, no caso de elaboração de documento único para suas respectivas unidades, deverão:

a) assegurar as disposições expressas nas Resoluções Normativas, federais e estaduais, referentes à (s) etapa (s) /modalidade (s) oferecidas;

b) observar, no mínimo, os seguintes itens, sendo possível incluir outros aspectos considerados importantes e necessários pelas respectivas Mantenedoras:

1. Da Identificação da Mantenedora e da Unidade Escolar: nome, endereço completo, cidade, e-mail, telefone;

2. Dos Fins e Objetivos da Unidade Escolar: contemplar uma síntese dos referenciais que representam a opção filosófica, política, sócioantropológica e pedagógica, já abordados no Projeto Político Pedagógico;

3. Do Regime de Funcionamento: turno (s), número de turmas, número de estudantes por turma, forma (s) de ensino (presencial ou à distância) e as especificidades de cada uma;

4. Do Currículo e Programas: apresentar um resumo da concepção do currículo apontada no Projeto Político Pedagógico, especificar os programas adotados para a operacionalização curricular;

5. Da Organização Didático-Pedagógica: de cada etapa/modalidade, explicitar a estrutura e todas as especificidades do funcionamento das mesmas, nos termos da legislação vigente;

6. Do Calendário Escolar: apresentar as regras para sua elaboração, assim como as exigências legais quanto aos dias letivos exigidos para cada etapa/modalidade;

7. Da Matrícula: especificar tipos, períodos e condições em que podem ocorrer;

8. Da Transferência: especificar o período e as condições em que podem ocorrer;

9. Da Frequência: especificar as condições exigidas e as formas de registro;

10. Da Avaliação do Rendimento Escolar: explicitar como ocorre a avaliação, quem é avaliado, com que frequência (conforme já mencionado no Projeto Político Pedagógico), tendo como suporte legal as normativas que orientam a Educação Municipal;

11. Da Gestão Escolar: competências e atribuições de cada membro;

12. Dos Profissionais da Educação: competências e atribuições de cada membro;

13. Das Regras de Convivência Social dos Segmentos: direitos e deveres dos professores, dos estudantes e equipe técnico-administrativo;

14. Das Disposições Gerais: explicitar o tempo de vigência do Regimento e a quem caberá deliberar sobre os casos omissos.

Art 18 Os processos de Autorização de etapas da Educação Básica nas modalidades Educação à Distância, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação do Campo e Educação Quilombola deverão ser instruídos atendendo, também, às normas específicas deste Conselho.

Parágrafo único. No caso de Autorização de etapas da Educação Básica na modalidade Educação Escolar Indígena, além do atendimento às normas específicas, incluir-se-á, obrigatoriamente, a manifestação do Conselho Estadual de Educação Escolar Indígena–CEEEI/MT.

Art. 19 Compete ao CME/BJA/MT como responsável pela fiscalização das Unidades Escolares pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino, a verificação prévia, in loco, atestando o integral cumprimento dos requisitos exigidos para a Autorização.

§ 1º A Visita de Verificação deve ser concluída no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do pedido formulado pela Unidade Escolar no Conselho Municipal de Educação.

§ 2º A Visita de Verificação deve resultar em Relatório Circunstanciado que ateste que a infraestrutura da unidade escolar corresponde fielmente à documentação protocolada

§ 3º O relatório de que trata o parágrafo anterior deverá ser analisado pela Secretaria Executiva do CME/BJA/MT.

§ 4º Havendo irregularidades que devam ser saneadas, o processo será devolvido à Unidade Escolar e caso haja necessidade, será encaminhado para a Secretaria Municipal de Educação, antes do encaminhamento ao CME, sendo fixado o prazo de até 30 (trinta) dias para o seu retorno ao Conselho Municipal de Educação, onde será reanalisado.

§ 5º O não cumprimento dos apontamentos que deram causa à diligência no prazo fixado no parágrafo anterior, implicará no envio do processo ao CME/BJA/MT para análise e deliberação.

Seção II

Da Nova Autorização

Art. 20 Nova Autorização é o Ato Autorizativo emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Bom Jesus do Araguaia MT, de caráter temporário, cujo objetivo é comprovar que a proposta pedagógica, bem como a organização escolar sugerida pela Unidade Escolar atende ao preconizado pela legislação vigente para a oferta da Educação Básica e suas respectivas etapas/modalidades, como também para comprovar que a estrutura física da Unidade Escolar continua atendendo aos requisitos da legislação vigente.

§ 1º A Nova Autorização deve ser solicitada por processo protocolado junto CME/BJA/MT, respeitando-se o prazo de 90 (noventa) dias antes do término do último Ato Autorizativo vigente.

§ 2º A instrução do processo de que trata o caput deste artigo deverá se dar com os seguintes requisitos:

I – Requerimento da mantenedora e da mantida, à Presidência do Conselho Municipal de Educação de Bom Jesus do Araguaia MT, de Nova Autorização para a oferta das etapas/modalidades da Educação Básica, conforme modelo disponível em anexo III;

II - Projeto Político Pedagógico: instrumento teórico e prático, elaborado de forma coletiva, que deverá conter, além da Proposta Pedagógica das etapas/modalidades pretendidas, as intencionalidades, as possibilidades, os limites, as metas e as projeções em determinado tempo e espaço para a Unidade Escolar, onde estudantes e educadores ensinam, aprendem, trabalham e convivem, nos itens elencados a seguir:

a) concepção filosófica, explicitando o tipo de cidadão que pretende formar e para qual sociedade, além da concepção de educação, de cultura, de conhecimento e de escola, em estreita observância às etapas/modalidades a serem oferecidas;

b) objetivos a que a Unidade Escolar se propõe para alcançar esse ideário, e que darão rumo à sua Proposta Pedagógica, definida de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais do Conselho Nacional de Educação, as Orientações Curriculares da Mantenedora e as Normativas emanadas do Conselho Municipal de Educação de Bom Jesus do Araguaia MT, pertinentes a cada etapa/modalidade a ser oferecida;

c) contextualização sociocultural da comunidade escolar;

d) organização curricular de cada etapa/modalidade, definida de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais do Conselho Nacional de Educação, a Base Nacional Comum Curricular–BNCC, as Orientações Curriculares da Mantenedora e as Normativas emanadas do CME/BJA/MT, contendo, no mínimo:

1. objetivos;

2. descrição da metodologia;

3. descrição das formas de avaliação;

4. matriz curricular de cada etapa/modalidade;

5. calendário identificando o período inicial das etapas/modalidades a ser autorizadas;

6. número máximo de estudantes a ser atendidos por turma;

7. descrição dos projetos ou programas de apoio pedagógico aos estudantes que apresentarem dificuldades de aprendizagem;

8. concepções pedagógicas, organização do trabalho pedagógico, projetos diversos para as modalidades e as etapas da Educação Básica;

9. projetos educacionais diversos para atendimento do público-alvo da Educação Especial, se for o caso.

III - Recursos materiais e didático-pedagógicos disponíveis para a oferta pretendida;

IV - Indicação do acervo bibliográfico físico, em número de volumes existentes, além do acervo bibliográfico virtual, em quantidade suficiente e atualizada compatíveis com as etapas/modalidades a ser ofertadas;

V - Regimento Escolar entendido como regulamentação do Projeto Político Pedagógico, devendo estar atualizado, observando-se as disposições do artigo 17 desta Resolução;

VI - Comprovação documental da prestação das informações estatísticas do Censo Escolar do último período decorrido;

VII - Comprovação de realização da capacitação em noções básicas de primeiros socorros para professores e demais trabalhadores dos estabelecimentos de ensino públicos e privados de Educação Básica;

VIII - Laudo Técnico de Avaliação Sanitária, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), ou equivalente, elaborado por profissional habilitado e devidamente registrado em seu respectivo Conselho de Classe, que descreva e ateste:

a) as condições de salubridade e higiene da área escolar;

b) as condições dos reservatórios e qualidade da água;

c) a destinação de lixo;

d) o sistema de esgoto ou fossa séptica.

IX – Laudos Técnicos, acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou equivalente, elaborado por profissional habilitado, devidamente registrado em seu respectivo Conselho de Classe,

acompanhado do memorial descritivo da estrutura física atualizado, que descreva e ateste:

a) as condições estruturais;

b) a Rede Elétrica;

c) o Sistema de Prevenção e Combate de Incêndio e Pânico;

d) a acessibilidade.

§ 3º A não observância do prazo fixado no § 1º do Artigo 20 acarretará ao dirigente da Unidade Escolar as sanções previstas em legislação.

Art. 21 Os processos de Nova Autorização de etapas da Educação Básica nas modalidades de Educação à Distância, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação do Campo e Educação Quilombola deverão ser instruídos atendendo, também, às normas específicas deste Conselho.

Parágrafo único. No caso de Nova autorização de etapas da Educação Básica na modalidade Educação Escolar Indígena, além do atendimento às normas específicas, se inclui, obrigatoriamente, a manifestação do Conselho Estadual de Educação Escolar Indígena–CEEEI/MT.

Art. 22 Compete ao CME/BJA/MT a fiscalização das Unidades Escolares pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino realizar a análise dos documentos protocolados junto ao C, além de visita de verificação para atestar a veracidade das informações e o cumprimento dos requisitos legais estabelecidos para a Nova autorização, além de outras informações detalhadas sobre os seguintes aspectos:

I - Escrituração escolar e arquivos, físicos ou virtuais, que assegurem a verificação da identidade de cada estudante, professor e demais trabalhadores da educação, bem como a regularidade e autenticidade do processo escolar, com a constatação de:

a) formulário de matrícula do estudante;

b) cópia da carteira de identidade, ou da certidão de nascimento, ou da certidão de casamento;

c) arquivo individual do estudante com documentação e assentamentos da sua vida escolar pretérita e atual;

d) arquivo individual do professor e demais funcionários, contendo os assentamentos e documentos comprobatórios da sua situação funcional e formação, documentação pessoal e endereço atualizado;

e) registro físico ou virtual de frequência de professores, equipe técnico administrativo e funcionários;

f) registro físico ou virtual de frequência diária dos estudantes e do processo de avaliação efetuado.

II - Regimento Escolar em conformidade com o Projeto Político Pedagógico e com as disposições desta Resolução;

III - Operacionalização do currículo implementado, atendendo aos objetivos e princípios filosóficos que constam no Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar;

IV - Quadro de pessoal docente e técnico-administrativo coincidente com o informado nos autos pela Unidade Escolar, no caso de instituição em funcionamento;

V - existência de mobiliário, equipamentos, recursos pedagógicos e acervo bibliográfico, em sintonia com as etapas e modalidades pretendidas, ou já oferecidas, no caso de Unidade Escolar em funcionamento;

VI - análise do desempenho escolar, a partir dos dados de aprovação, evasão e reprovação, quanto à Unidade Escolar em funcionamento.

Art. 23 Compete ao CME/BJA/MT a fiscalização das Unidades Escolares pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino a verificação prévia, in loco, atestando o integral cumprimento dos requisitos exigidos para a Nova Autorização.

§ 1º A Visita de Verificação realizada pelo setor competente deve ser concluída no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do pedido formulado pela Unidade Escolar.

§ 2º A Visita de Verificação deve resultar em Relatório Circunstanciado, cujos registros demonstrem que a infraestrutura corresponde à documentação protocolada no CME/BJA/MT.

§ 3º O relatório de que trata o parágrafo anterior deverá ser protocolado na Secretaria Executiva do CME/BJA/MT e tramitado para a etapa seguinte.

§ 4º Havendo irregularidades que devam ser saneadas, o processo será devolvido para a Unidade Escolar e caso haja necessidade, será encaminhado para a SME antes do encaminhamento para o parecer final, sendo fixado prazo de até 30 (trinta) dias para o seu retorno ao CME/BJA/MT para ser reanalisado.

§ 5º O não cumprimento dos apontamentos que deram causa à diligência no prazo fixado no parágrafo anterior implicará no envio do processo para análise e deliberação.

Art. 24 Os pedidos de Nova Autorização para oferta da Educação Básica nas etapas Educação Infantil, Ensino Fundamental, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos, Educação do Campo, Educação Indígena, Educação Quilombola, Educação Especial e Educação à Distância serão apreciados pela Câmara de Educação Básica do CME/BJA/MT.

Seção III

Da Ampliação de Oferta

Art. 25 Ampliação de Oferta é o Ato Autorizativo, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Bom Jesus do Araguaia, que permite a inclusão de etapa e de modalidades diferentes das contempladas no Ato de Autorização/Nova Autorização em vigência.

Art. 26 A Unidade Escolar que possuir Ato Autorizativo vigente e que pretenda ofertar etapas/modalidades diferentes das contempladas no Ato Autorizativo deverá solicitar Ampliação de Oferta.

§ 1º A Unidade Escolar deverá instruir o respectivo processo nos termos do art. 22 desta Resolução, atualizando os documentos institucionais – Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar, nos quais se incluam as informações referentes às etapas/modalidades que passarão a ser ofertadas.

Art. 27 Compete ao CME/BJA/MT a fiscalização das Unidades Escolares pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino a verificação prévia, in loco, atestando o integral cumprimento dos requisitos exigidos para a Ampliação de Oferta, respeitados os princípios democráticos de direito inerentes à comunidade escolar.

§ 1º A Visita de Verificação realizada pelo setor competente deve ser concluída no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do pedido formulado pela Unidade Escolar.

§ 2º A Visita de Verificação deve resultar em Relatório Circunstanciado, cujos registros demonstrem que a infraestrutura corresponde à documentação encaminhada ao CME/BJA/MT.

§ 3º O relatório de que trata o parágrafo anterior deverá ser protocolado junto à Secretaria Executiva do CME/BJA/MT, sendo tramitado para a etapa seguinte.

§ 4º Havendo irregularidades que devam ser saneadas, o processo será devolvido para a Unidade Escolar e encaminhado para a Secretaria Municipal de Educação, sendo fixado prazo de até 30 (trinta) dias para o seu retorno ao CME/BJA/MT, onde será reanalisado.

§ 5º O não cumprimento, no prazo fixado no parágrafo anterior, dos apontamentos que deram causa à diligência implicará no envio do processo à Câmara de Educação Básica do Conselho Municipal de Educação para análise e deliberação.

Art. 28 Será expedido Ato Autorizativo das etapas/modalidades que passarão a ser ofertadas pela Unidade Escolar, devendo o período de vigência ser equiparado ao Ato Autorizativo vigente.

Seção IV

Da Convalidação de Estudos

Art. 29 Convalidação de Estudos é o Ato Autorizativo de extrema excepcionalidade para tornar válido o estudo dos alunos, concedendo-lhes legitimidade, quando os mesmos forem realizados em Unidades Escolares desprovidas da competente Autorização, de forma a garantir seus direitos.

§ 1º A Convalidação de Estudos poderá ser efetivada, sem prejuízo da apuração dos fatos que ensejaram a transgressão e responsabilização de seus causadores, nos termos da legislação específica, desde que:

I - a Unidade Escolar possua Ato de Credenciamento para a oferta de Educação Básica;

II - a Unidade Escolar não disponha de Ato autorizativo vigente no período requerido.

§ 2º O processo de Convalidação de Estudos deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Requerimento dos responsáveis legais à Presidência do Conselho Municipal de Educação de Bom Jesus do Araguaia MT, solicitando a Convalidação de Estudos, conforme modelo disponível no anexo IV;

II – Justificativa, devidamente fundamentada e assinada pelo gestor e pelo Conselho Deliberativo Escolar quanto à não existência de Ato Autorizativo vigente no período requerido;

III - Atas de Resultados Finais devidamente assinadas pelo gestor e secretário escolar.

§ 3º No caso de Nova Autorização, cuja tramitação ultrapasse os prazos estabelecidos nesta Resolução e deixe estudos realizados sem o respaldo legal, ensejar-se-á, por intermédio da análise técnica do Conselho Municipal de Educação, a solicitação das Atas de Resultados Finais e, no caso de regularidade das mesmas, o encaminhamento para a Secretaria Executiva do CME/BJA/MT, se for o caso, se conceder a convalidação.

Art. 30 Compete ao CME/BJA/MT a fiscalização das Unidades Escolares pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino realizar a análise dos documentos, atestando a veracidade das informações e o integral cumprimento dos requisitos legais estabelecidos para a Convalidação de Estudos.

§ 1º O relatório de que trata o caput do artigo anterior deverá ser protocolado junto ao CME/BJA/MT, sendo tramitado para a etapa seguinte, no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 2º Havendo irregularidades que devam ser saneadas, o processo será diligenciado à Secretaria Municipal de Educação de Bom Jesus do Araguaia MT, sendo fixado um prazo de até 30 (trinta) dias para o seu retorno ao Conselho Municipal de Educação, cabendo reanálise.

§ 3º O não cumprimento, no prazo fixado no parágrafo anterior, dos apontamentos que deram causa à diligência implicará no envio do processo ao Conselho Municipal de Educação para análise e deliberação.

CAPÍTULO V

Da Desativação Total e Definitiva das Atividades Escolares

Art. 31 Desativação Total e Definitiva das Atividades Escolares é o Ato Enunciativo emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Bom Jesus do Araguaia, por meio de verificação documental do cumprimento das etapas estabelecidas, comprovando o encerramento das atividades da unidade escolar.

Art. 32 A Desativação de Unidade Escolar credenciada e com etapas/modalidades autorizadas poderá ocorrer:

a) por iniciativa da Mantenedora, entendida como voluntária;

b) por determinação da autoridade competente, entendida como compulsória.

Art. 33 Para a Desativação Total e Definitiva das Atividades Escolares, a Mantenedora instruirá um processo, no qual deverão constar:

I - requerimento dos responsáveis legais da instituição ao CME/BJA/MT, solicitando a Desativação Total e Definitiva das Atividades Escolares, conforme modelo disponível no anexo V;

II - justificativa;

III - decreto de extinção;

IV - cronograma de desativação:

a) Desativação voluntária: prazo máximo 180 dias;

b) Desativação Compulsória: a qualquer tempo.

V - cópia da Ata da reunião de comunicação aos estudantes, pais ou responsáveis, quanto à desativação;

VI - comprovação da entrega do acervo documental garantindo a regularidade de escrituração escolar;

VII - cópia do Ato legal de credenciamento do estabelecimento de ensino e Autorização das etapas/modalidades para comprovação dos prazos de vigência;

VIII - relatório de verificação in loco realizado pelo setor responsável pela fiscalização das Unidades Escolares pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino.

§ 1º Será de responsabilidade da Unidade Escolar, no caso de Desativação Total, a expedição da documentação regular, em tempo hábil, para assegurar aos estudantes a continuidade de estudos.

§ 2º Constatada a inobservância de quaisquer dos requisitos mencionados nesta Resolução, no interesse maior do resguardo dos direitos assegurados aos estudantes vinculados à Unidade Escolar, deve a Mantenedora se responsabilizar pelo atendimento das lacunas do respectivo processo, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, conforme cronograma de desativação.

Art. 34 A Desativação Definitiva e Total implicará no descredenciamento da instituição e na anulação (extinção) dos Atos Autorizativos das etapas/modalidades, a partir da publicação do Ato específico.

Parágrafo Único. A documentação escolar deverá ficar sob a guarda do setor designado pela Secretaria Municipal de Educação para a fiscalização das Unidades Escolares pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino, para efeito de arquivamento, observadas todas as cautelas legais e normativas, principalmente aquelas relativas à garantia dos direitos dos estudantes envolvidos.

CAPÍTULO VI

Da Transferência de Mantenedora, Mudança de denominação da Mantida e Mudança de Endereço de Mantida

Art. 35 A Transferência de Mantenedora e Mudança de Denominação da Mantida que alterem a organização da Unidade Escolar credenciada, pública ou privada, e que mantenha etapas e/ou modalidades de ensino autorizadas, deverão ser submetidas ao Conselho Municipal de Educação de Bom Jesus do Araguaia/MT para análise, registro e publicação do Ato Enunciativo em processos individuais.

Seção I

Da Transferência de Mantenedora

Art. 36 Transferência de Mantenedora é o Ato Enunciativo emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Bom Jesus do Araguaia MT, por meio da verificação documental que deliberou por uma nova mantenedora, com o fim de assegurar registros e publicações necessárias para a atualização dos dados da mantenedora e da mantida junto ao Sistema Municipal de Ensino.

Art. 37 O Processo de Transferência de Mantenedora deve ser instruído com os seguintes documentos:

a) requerimento dos responsáveis legais pela Instituição ao CME/BJA/MT, solicitando a Transferência de Mantenedora, conforme modelo disponível no anexo VI;

b) cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado da mantenedora, devendo constar na Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) a atuação na área educacional;

c) cópia de documentação referente ao Ato Jurídico que legalizou a transferência, se:

1. Empresa individual: ato de sua constituição devidamente registrado na Junta Comercial do Município, acompanhado das alterações posteriores, se houver;

2. Organização societária: cópia registrada de seu estatuto social vigente devidamente registrado no Serviço Notarial competente e/ou Contrato Social (primitivo e suas alterações ou o consolidado), Ata de eleição e posse da atual diretoria.

§ 1º Havendo irregularidades que devam ser saneadas, o processo será diligenciado na Secretaria Executiva do Conselho, sendo fixado prazo de até 30 (trinta) dias para o seu retorno ao Conselho Municipal de Educação, cabendo reanálise.

§ 2º O não cumprimento, no prazo fixado no parágrafo anterior, por duas vezes consecutivas, dos apontamentos que deram causa à diligência implicará no envio do processo à respectiva Câmara para análise e deliberação.

Seção II

Mudança de denominação da Mantida

Art. 38 Mudança de Denominação de Mantida é o Ato Enunciativo que, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Bom Jesus do Araguaia/MT, tem por finalidade verificar se a nova denominação da Unidade Escolar atende ao preconizado pela legislação vigente, de modo a assegurar registros e publicações necessárias para a atualização dos dados da mantida.

Art. 39 O Processo de Mudança de Denominação de Mantida deve ser instruído com os seguintes documentos:

a) Requerimento dos responsáveis legais pela Instituição ao Conselho Municipal de Educação de Bom Jesus do Araguaia/MT, solicitando a Mudança de Denominação de Mantida, conforme modelo disponível no anexo VII;

b) justificativa;

c) documento oficial (Decreto ou Lei) que autoriza a mudança, no caso de Unidade Escolar pública;

d) comprovação das alterações de seu estatuto social vigente, devidamente registrado no Serviço Notarial competente e/ou Contrato Social (primitivo, com a última alteração ou o consolidado), quando se tratar de Unidade Escolar da rede particular;

e) CNPJ da Mantida, quando se tratar de Unidade Escolar privada.

Parágrafo único. As mudanças operadas segundo os incisos do caput deste artigo obrigam a Unidade Escolar a fazer de imediato as adaptações regimentais e de escrituração escolar correspondentes, inclusive, a estatutária, nos casos em que couber.

Art. 40 Compete ao CME/BJA/MT a fiscalização das Unidades Escolares pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino realizar a análise dos documentos encaminhados pela Unidade e proceder à visita de verificação para atestar a veracidade das informações e o cumprimento dos requisitos legais estabelecidos para a Convalidação de Estudos.

§ 1º A Visita de Verificação mencionada no caput desse artigo deve ser concluída no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do pedido formulado pela Unidade Escolar junto à Secretaria Executiva do CME/BJA/MT.

§ 2º A Visita de Verificação deve resultar em relatório circunstanciado cujos registros e constatações possibilitem a análise pela Secretaria Executiva CME/BJA/MT, de modo a se comprovar as informações e os documentos inseridos no pedido de Mudança de Denominação de Mantida.

§ 3º O relatório de que trata o parágrafo anterior deverá ser atestado pelo CME/BJA/MT.

§ 4º Havendo irregularidades que devam ser saneadas, o processo será devolvido à Unidade Escolar e caso haja necessidade, será encaminhado para a Secretaria Municipal de Educação, sendo fixado o prazo de até 30 (trinta) dias para o seu retorno ao Conselho Municipal de Educação, cabendo reanálise.

§ 5º O não cumprimento dos apontamentos que deram causa à diligência no prazo fixado no parágrafo anterior, por até duas vezes consecutivas, implicará no envio do processo para análise e deliberação.

Art. 41 Qualquer modificação na denominação da Unidade Escolar, seja pela supressão de expressões, seja por alterações no nome fantasia, caracteriza modificação de sua identificação, ensejando providências de alteração nos documentos jurídicos, tais como:

a) Estatuto, Contrato Social ou Regimento Interno e toda a documentação fiscal e parafiscal, no caso de Unidade Escolar privada;

b) Regimento Escolar, no caso de Unidade Escolar pública.

c) Documentação escolar e administrativa, após a formalização do ato de modificação.

Parágrafo único. Somente após a publicação do reconhecimento da Mudança de Denominação da Mantida na Imprensa Oficial do Município é que deverá ocorrer a atualização do nome da Unidade Escolar junto ao CME/BJA/MT.

Seção III

Da Mudança de Endereço de Mantida

Art. 42 Mudança de Endereço de Mantida é o Ato Autorizativo que, emitido pelo CME/BJA/MT, comprova que a estrutura física da edificação no novo endereço atende ao preconizado pela legislação vigente e aos patamares qualitativos mínimos exigidos para assegurar registros e publicações necessárias para a atualização dos dados da mantida.

Art. 43 O Processo de Mudança de Endereço de Mantida deve ser instruído com os seguintes documentos:

a) Requerimento dos responsáveis legais pela mantida à Presidência do CME/BJA/MT, conforme modelo disponível no anexo VIII;

b) Relação do mobiliário em geral e dos equipamentos eletroeletrônicos, além dos laboratórios disponibilizados para as atividades administrativas e pedagógicas;

c) Planta de localização/locação da edificação no terreno, com a indicação das áreas livres e coberta, bem como dos afastamentos, acompanhada da correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) firmada por profissional habilitado e devidamente registrado no respectivo conselho de classe;

d) Planta baixa do edifício, acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) firmada por profissional habilitado com registro no respectivo Conselho de Classe;

e) Laudo Técnico de avaliação Sanitária, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou equivalente, elaborado por profissional habilitado devidamente registrado em seu respectivo Conselho de Classe, que descreva e ateste:

1. as condições dos reservatórios e qualidade da água;

2. a destinação de lixo;

3. o sistema de esgoto ou fossa séptica.

f) Laudos Técnicos, acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou equivalente, elaborado por profissional habilitado devidamente registrado em seu respectivo Conselho de Classe, que descreva e ateste:

1. as Condições estruturais 2. a Rede Elétrica; 3. o Sistema de Prevenção e Combate de Incêndio e Pânico; 4. a Acessibilidade.

g) Se o imóvel a ser utilizado pela instituição requerente pertencer ao patrimônio do Município de Bom Jesus do Araguaia, exigir-se-á o que determina a legislação vigente.

h) de forma semelhante, o imóvel público pertencente ao município poderá ser cedido, levando-se em conta as exigências da legislação municipal vigente.

i) apresentar Contrato de Locação ou termo autorizativo em nome do mantenedor/mantido, devidamente assinado por via digital ou com reconhecimento de firma no serviço notarial, pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos.

Art. 44 Compete ao CME/BJA/MT a fiscalização das Unidades Escolares pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino, a verificação prévia, in loco, atestando o integral cumprimento dos requisitos exigidos para a Mudança de Endereço da Mantida.

§ 1º A Visita de Verificação realizada pelo setor responsável pela fiscalização das Unidades Escolares pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino deve ser concluída no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do pedido formulado pela Unidade Escolar junto ao CME/BJA/MT.

§ 2º A Visita de Verificação deve resultar em relatório circunstanciado formulado pelo CME/BJA/MT, atestando que a infraestrutura do imóvel corresponde à documentação encaminhada, com a descrição de suas condições visuais.

§ 3º O relatório de que trata o parágrafo anterior deverá ser protocolado na Secretaria Executiva do CME/BJA/MT.

§ 4º Havendo irregularidades que devam ser saneadas, o processo será devolvido a Unidade Escolar e caso haja necessidade, será encaminhado para a SME, sendo fixado prazo de até 30 (trinta) dias para o seu retorno ao Conselho Municipal de Educação, cabendo reanálise.

§ 5º O não cumprimento, no prazo fixado no parágrafo anterior, por duas vezes consecutivas, dos apontamentos que deram causa à diligência implicará no envio do processo para análise e deliberação.

A Unidade Escolar deverá informar ao CME/BJA/MT, através de Ofício assinado pelo diretor e/ou seu representante legal, quando:

a) Ocorrer a alteração de seu portão de entrada, passando a Unidade Escolar a receber correspondências, comunicações e pessoas por outra parte da localização, devendo referido ofício estar acompanhado da planta baixa, bem como da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) firmada por profissional habilitado e com registro no respectivo Conselho de Classe;

b) Ocorrer mudanças de denominação de logradouro e de numeração, acompanhado de documento de comprovação oficial emitido pelo poder público.

Parágrafo Único. O Conselho Municipal de Educação de Bom Jesus do Araguaia MT publicará o estrato da atualização cadastral no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO VII

Do sobrestamento

Art. 45 O sobrestamento é a suspensão temporária do Processo quando os mesmos apresentarem entraves no seu trâmite, cujo saneamento dependa de outro Processo.

Art. 46 O sobrestamento se dará mediante a manifestação de um conselheiro.

Art. 47 Os processos ficarão sobrestados na Secretaria Executiva do CME/BJA/MT.

Art. 48 Os Processos ficarão sobrestados pelo prazo máximo de 01 (um) ano, findo o qual deverá ser devolvido ao CME/BJA/MT para manifestação final.

CAPITULO VIII

Das Salas Anexas

Art. 49 Sala Anexa é o espaço físico destinado ao atendimento educacional das Etapas de Educação Infantil ou Ensino Fundamental que funcionem, com Etapa autorizada, e sob sua responsabilidade administrativa e pedagógica, fora da sede da escola pública.

Art. 50 Cabe à Secretaria Municipal de Educação deliberar a respeito da implantação de salas anexas, em caráter temporário, assegurando formas alternativas para garantir o acesso e a permanência à escolaridade obrigatória.

§ 1º As salas anexas, no âmbito do município, estarão preferencialmente vinculadas a uma única escola, que mantenha etapa correspondente a autorizada.

§ 2º Quando se tratar de Educação Especial, deverão ser observados os critérios para atendimento aos estudantes fora da escola sede, conforme elencados em Resolução Normativa específica.

§ 3º A modalidade da Educação Escolar Indígena, somente poderá ser ofertada por Unidade Escolar autorizada para essa modalidade.

§ 4º Quando se tratar de cooperação entre escolas estaduais e municipais ou utilização de prédios particulares para atendimento ao que dispõem o atendimento das salas anexas, deverá ser firmado acordo oficial entre as respectivas mantenedoras e ou proprietário.

Art. 51 Caso a unidade escolar realize oferta de Etapas e Modalidades em salas anexas, deverá fazer constar em seu Projeto Político Pedagógico:

I – a demanda comprovada, de acordo com a caracterização e a identidade da população beneficiada;

II – a comprovação da não existência de escola pública estadual ou municipal que ofereça a etapa/modalidade requerida, num raio de até 2 Km, a partir do local onde se comprovar a demanda não atendida;

III - inclusão, nos processos de formação continuada, dos profissionais da educação que atuam nas salas anexas;

IV - garantia de recursos humanos e financeiros para o atendimento e acompanhamento pedagógico;

V - Descrição dos espaços físicos e das instalações adequados ao atendimento e funcionamento da etapa ofertada;

VI - acompanhamento pedagógico da escola sede através de cronograma de atendimento.

Art. 52 No caso do espaço utilizado ser unidade escolar credenciada e autorizada pelo Conselho Municipal de Educação de Bom Jesus do Araguaia MT, deverá ser apresentada cópia do Ato Autorizativo vigente.

Art. 53 No caso do espaço utilizado ser um imóvel de propriedade privada, deverá ser apresentada a planta baixa, bem como o memorial descritivo, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) firmada por profissional habilitado e com registro no respectivo Conselho de Classe.

Art. 54 Compete à escola sede se responsabilizar pela guarda, organização da escrituração escolar, arquivo da documentação dos estudantes, bem como a emissão de documentos dos mesmos, de acordo com o ato legal do curso em questão.

Art. 55 Compete ao setor responsável pela fiscalização das Unidades Escolares pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino ou à Secretaria Municipal de Educação, no caso de Gestão Única ou Compartilhada, o acompanhamento e avaliação do funcionamento das salas anexas.

CAPÍTULO IX

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 56 O início de funcionamento da Unidade Escolar privada fica condicionado à publicação do Conselho Municipal de Educação de Bom Jesus do Araguaia MT, em Diário Oficial do Município, do Ato do seu Credenciamento e de, pelo menos, da Autorização de uma etapa da Educação Básica.

Art. 57 A publicidade de decisão colegiada do Credenciamento de Unidade Escolar e da Autorização de etapas/modalidades e cursos será identificada através de numeração sequencial, seguida do ano civil de sua expedição.

Art. 58 É assegurado aos estudantes matriculados em unidades escolares devidamente Credenciadas e Autorizadas concluir a etapa em andamento, no formato em que foi autorizada.

Art. 59 Compete aos gestores das Unidades Escolares assegurar que a Unidade Escolar disponha de Atos Autorizativos que permitam aos estudantes concluírem seus estudos, no formato em que foi autorizada.

Art. 60 Todos os processos que solicitem Atos Autorizativos e Enunciativos junto ao Conselho CME/BJA/MT devem ser protocolados na Secretaria Executiva do respectivo conselho.

Art. 61 O CME/BJA/MT deve manter e disponibilizar o cadastro atualizado das instituições credenciadas, a relação dos cursos autorizados e demais informações das possíveis alterações ou implementações ocorridas após o início de funcionamento.

Art. 62 Todos os documentos e as informações que façam parte de processos, de que tratam esta Resolução, do qual derivem decisões da Plenária, das Câmaras ou das Comissões Especiais de Estudos devem ser arquivados e disponíveis no Conselho Municipal de Educação de Bom Jesus do Araguaia MT até que os prazos regimentais ou normas dos Sistemas de Ensino se esgotem.

Art. 63 A presente normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

GIRLENE FERREIRA GOMES

Presidente do CME/BJA

HOMOLOGO:

NELMI RODRIGUES QUIXABEIRA

Secretária Municipal de Educação de Bom Jesus do Araguaia MT

CLEONICE FERNANDES DA CRUZ

Secretária Executiva do CME/BJA

Bom Jesus do Araguaia MT, 06 de fevereiro de 2023.

ANEXO I

Modelo de requerimento (Credenciamento)

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal de Educação (nome).....

Eu, ..., brasileiro, portador do RG n. ... e CPF n. …, ocupante do cargo de Diretor (a)....., da Unidade Escolar....., situada na (R. ou Av.) .....n. ....., no município de…, Decreto/Lei de Criação n./Ata de Criação …, datado de …, Mantida por/pela (nome/CNPJ) requer a Vossa Excelência o (a) Credenciamento para oferta da Educação Básica

Nestes termos,

pede deferimento.

Bom Jesus do Araguaia, (dia) de(mês) de (ano).

Assinatura do requerente

ANEXO II

Modelo de requerimento (Autorização)

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal de Educação (nome)..... Eu, ..., brasileiro, portador do RG n. ... e CPF n. …, ocupante do cargo de Diretor (a)....., da Unidade Escolar....., situada na (R. ou Av.) .....n. ....., no município de…, Decreto/Lei de Criação n./Ata de Criação n. …, datado de ...., mantida por/pela (nome/CNPJ) ..... requer a Vossa Excelência o (a) Autorização para oferta da Educação Básica da (as) Etapas na modalidade (s) (caso as tenha).

Nestes termos,

pede deferimento.

Bom Jesus do Araguaia, (dia) de(mês) de (ano)

Assinatura do requerente

ANEXO III

Modelo de requerimento (Nova Autorização)

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal de Educação (nome).....

Eu, ..., brasileiro, portador do RG n. ... e CPF n. …, ocupante do cargo de Diretor (a)....., da Unidade Escolar....., situada na (R. ou Av.) .....n. ....., no município de…, mantida por/pela (nome/CNPJ) …credenciada pelo Ato..... publicado no Diário Oficial de ..... e Autorizada pelo Ato .... não publicado no Diário Oficial …, requer a Vossa Excelência o (a) Nova Autorização para oferta da Educação Básica da (as) Etapas na modalidade (s) (caso as tenha).

Nestes termos,

pede deferimento.

Bom Jesus do Araguaia, (dia) de(mês) de (ano)

Assinatura do requerente

ANEXO IV

Modelo e Requerimento (Convalidação de Estudos)

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal de Educação (nome).....

Eu, ..., brasileiro, portador do RG n. ... e CPF n. …, ocupante do cargo de Diretor (a)....., da Unidade Escolar....., situada na (R. ou Av.) .....n. ....., no município de…, mantida por/pela (nome/CNPJ)….credenciada pelo Ato..... publicado no Diário Oficial de ..... e Autorizada pelo Ato .... no publicado no Diário Oficial ...., requer a Vossa Excelência Convalidação de Estudos referente as .....(Etapas na modalidade (s) , caso as tenha) para o período de (início e fim)

Nestes termos,

pede deferimento.

Bom Jesus do Araguaia, (dia) de(mês) de (ano)

Assinatura do requerente

ANEXO V

Modelo de Requerimento (Desativação Total e Definitiva das Atividades Escolares)

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal de Educação (nome).....

Eu, ..., brasileiro, portador do RG n. ... e CPF n. …, responsável pela mantenedora da Unidade Escolar....., situada na (R. ou Av.) .... ..n. ....., no município de…, mantida por/pela (nome/CNPJ) ……credenci-

ada pelo Ato..... publicado no Diário Oficial de ..... e Autorizada pelo Ato .... no publicado no Diário Oficial …, requer a Vossa Excelência Desativação Total e Definitiva das Atividades Escolares, que encerrou suas atividades escolares em .....

Nestes termos,

pede deferimento.

Bom Jesus do Araguaia MT, (dia) de(mês) de (ano)

Assinatura do requerente

ANEXO VI

Modelo de Requerimento (Transferência de Mantenedora)

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal de Educação (nome).....

Eu, ..., brasileiro, portador do RG n. ... e CPF n. …, responsável pela mantenedor Unidade Escolar....., situada na (R. ou Av).....n. ..... ., no município de...., mantida por/pela (nome/CNPJ).....credenciada pelo Ato..... publicado no Diário Oficial de ..... e Autorizada pelo Ato .... no publicado no Diário Oficial ...., requer a Vossa Excelência Transferência de Mantenedora de (mantenedora atual nome e CNPJ) para (nova mantenedora nome e CNPJ).

Nestes termos,

pede deferimento.

Bom Jesus do Araguaia MT, (dia) de(mês) de (ano)

Assinatura do requerente

ANEXO VII

Modelo de requerimento (Mudança de Denominação de Mantida)

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal de Educação (nome).....

Eu,....., brasileiro, portador do RG n. ... e CPF n. ...., ocupante do cargo de Diretor (a)....., da Unidade Escolar....., situada na (R. ou Av.)......n. ....., no município de...., mantida por/pela (nome/CNPJ).....credenciada pelo Ato..... publicado no Diário Oficial de ..... e Autorizada pelo Ato .... no publicado no Diário Oficial ...., requer a Vossa Excelência Mudança de Denominação de Mantida de (denominação atual) para (denominação nova)

Nestes termos,

pede deferimento.

Bom Jesus do Araguaia MT, (dia) de(mês) de (ano)

Assinatura do requerente

ANEXO VIII

Modelo de requerimento (Mudança de Endereço de Mantida)

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente do Conselho Estadual de Educação (nome).....

Eu,....., brasileiro, portador do RG n. ... e CPF n. ...., ocupante do cargo de Diretor (a)....., da Unidade Escolar....., situada na (R. ou Av.)......n. ....., no município de...., mantida por/pela (nome/CNPJ).....credenciada pelo Ato..... publicado no Diário Oficial de ..... e Autorizada pelo Ato .... no publicado no Diário Oficial ...., requer a Vossa Excelência Mudança de Endereço de Mantida de (endereço no qual estava localizada) para (endereço que pleiteei a mudança)

Nestes termos,

pede deferimento.

Bom Jesus do Araguaia MT, (dia) de(mês) de (ano)

Assinatura do requerente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: VESTISUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

VALOR GLOBAL: R$ 124.461,68 (Cento e vinte e quatro mil quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos).

OBJETO: O objeto deste contrato é a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de UNIFORMES ESCOLARES INFANTIL, conforme descrição abaixo.**

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	UNID	1.652	Camisa Manga Curta	R$ 29,90	R$ 49.394,80
2	UNID	1.652	Bermuda ou Short Saia	R$ 45,44	R$ 75.066,88

VIGENCIA: até 28/02/2024.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 28 de Fevereiro de 2023.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 155 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo sob. Memorando nº. 6.526, de 24 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Nomear os senhores relacionados abaixo, para compor o Conselho Municipal de Habitação - CMH, Biênio 2021-2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

TITULAR: Thales Ávila Brito em substituição ao senhor Gean Militão;

SUPLENTE: André Luiz dos Santos em substituição ao senhor Thales Ávila Brito

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de fevereiro de 2023.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 001/2023
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 012/2023

O Secretário Municipal de Educação de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I– CONVOCAR os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado Emergencial Nº 001/2023 para comparecer na Sede da Secretaria Municipal de Educação **no dia 02/03/2023 das 8:00 as 14:00** para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos do Edital Processo Seletivo Simplificado Emergencial Nº 001/2023 Anexo I deste Edital;

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA-ÁREA URBANA

SEQ.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
114	24012023083219	SIMONE DUARTE SILVA	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA
115	23012023141649	JUDITH RANGELPEREIRA PROENÇA	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ÁREA URBANA

SEQ.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
74	24012023072635	CÉLIA MARIA LEITE DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
75	23012023152036	FÁTIMA APARECIDA TEODORO DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

GUARDAS – ÁREA URBANA

SEQ.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
07	24012023111954	AUGUSTO ROBERTO DA SILVA	GUARDA
08	24012023163748	ADEMILSON LOURENÇO DA SILVA	GUARDA

ESCOLAS DO CAMPO ESCOLA MUNICIPAL 16 DE MARÇO PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

SEQ.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
05	23012023151548	SUZAMAR BATISTA SOUZA	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

PROFESSOR LICENCIADO EM BIOLOGIA

SEQ.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
03	23012023073212	GENICE MOURA FERREIRA	PROFESSOR LICENCIADO EM BIOLOGIA

NUCLEO SANTO ANTONIO DO CARAMUJO

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

SEQ.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
07	23012023144030	MARIA DIVINA OLIVEIRA DE CAMPOS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

NÚCLEO PAIOL

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

SEQ.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
04	23012023083133	JAQUELINE MAGALHÃES NEPOMUCENO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

SEQ.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
01	23012023112007	LEIDIANE RODRIGUES LARANJEIRAS ALVES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Cáceres-MT, 28 de fevereiro de 2023. Fransergio Rojas Piovesan Secretário Municipal de Educação ANEXO I DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

DOCUMENTOS PESSOAIS	
1	Cópia RG e CPF (Legível)
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito ou declaração de não convivência com os pais.
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos.
16	**Comprovante de Residência atual** (copia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel)
17	**Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público**, assinado pelo servidor conforme documento pessoal.
18	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso. Disponível nos seguintes endereços: - 1º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... -2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...
19	Certidão Criminal Federal http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao
20	Comprovante de Qualificação Cadastral obtida no ambiente de E-social do Governo Federal (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/resultadoqualificacao.xhtml)
21	**Declaração de Bens/ Recibo do Imposto de Renda** (Caso declare)
22	**Decl. de ausência de parentesco** com outros membros do Poder Executivo/Legislativo
23	Telefone e E-mail

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2021-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI.

OBJETO: Constitui o objeto do presente a eventual contratação de Prestadora de Serviço de Mão de Obra de apoio as atividades operacionais subsidiárias destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021-PGM, PARA MAIS 12 (Doze) MESES, contados a partir de 17/02/2023 ao dia 16/02/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – RENOVAR O VALOR REPACTUADO de R$ 2.786.000,00 (dois milhões setecentos e oitenta e seis reais mil reais) a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

Código	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
005.072.500	AGENTE DE APOIO OPERACIONAL, LOGISTICO E ADMINISTRATIVO.	Hora	100.000	R$ 27,86	R$ 2.786.000,00

DATA DE ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO, REAJUSTE E RENOVAÇÃO DO VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2021-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONTRATADA: 2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE CÁCERES-MT

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato administrativo a contratação de serviços notariais e registrais, conforme procedimentos e valores pagos de acordo com o Provimento nº 40/2020 da Corregedoria Geral de Justiça para atendimento das necessidades da Secretaria Contratante.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato Administrativo nº 016/2021-PGM, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES contados a partir do dia 23/02/2023 até 23/02/2024, com renovação do valor, correspondendo ao 2º aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTAR O VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021-PGM, correspondente à atualização valores da tabela de emolumentos dos atos praticados pelos serviços notariais e registrais do Estado de Mato Grosso para o ano de 2023, conforme Provimento TJMT/CGT 46/2022-CGT, de 14 de dezembro de 2022, com valor percentual correspondente 5,97%, com base no Índice Nacional de Preços do Consumidor – INPC, referente ao período acumulado de dezembro/2021 a novembro/2022,conforme descrição na tabela abaixo:

PERÍODO DE CORREÇÃO	VALOR BASE (ANUAL)	PERCENTUAL APLICADO Índice: INPC	VALOR CORRIGIDO (ANUAL)
dezembro/2021 a novembro/2022	R$ 64.452,00	5,97%	R$ 68.299,78

CLÁUSULA TERCEIRA – RENOVAR O VALOR CONTRATADO EM R$ 68.299,78 (sessenta e oito mil duzentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos), a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES - MARÇO 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES

PAUTA DE JULGAMENTO

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020.

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020.

Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
02/03/2023 17:30	https://meet.google.com/qbc-mmhq-ehv	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
20.309/2022	Rosimeire Rodrigues	Vitor Miguel de Oliveira
16.353/2022	M.M. Pinow e Cia/Yoshi cont.	Nycollas Fernandes de ALmeida

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
06/03/2023 17:30	https://meet.google.com/yab-wzvh-cir	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
13.998/2022	Adélia Candelaria da Silva	Antônio Carlos Leite
19.084/2021	Reginaldo Bicudo Junior/ Panvet	Nycollas Fernandes de Almeida/ Miriele

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
09/03/2023 17:30	https://meet.google.com/pdu-bnrz-szb	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
19.868/2021	Pedro Paulo Carlindo	Vitor Miguel de Oliveira
18.778/2021	Marluce Pinheiro Lima	Miriele/Nycollas Fernandes de Almeida

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
13/03/2023 17:30	https://meet.google.com/enf-qeaq-rcd	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
8.717/2022	Luis Antônio Carducci	Nycollas Fernandes de ALmeida
19.646/2022	Mary Enea da Silva Rodrigues	Jovanil de Campos

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
16/03/2023 17:30	https://meet.google.com/ixt-fjrc-kxp	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
9.027/2022	Nair dos Santos Loureiro	Jovanil / Richard
242/2022	Wanderli Pereira da Silva	Miriele Garcia R. de Lima

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
20/03/2023 17:30	https://meet.google.com/kro-hnsw-mnd	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
2.128/2022	Soelene de Fátima	Nycollas/Richard
14.210/2022	Jorge Landivar	Richard Rodrigues da Silva

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
23/03/2023 17:30	https://meet.google.com/ncy-osbo-edw	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
7.544/2022	Zenite Teixeira Hermidorff	Antônio Carlos Leite
1.873/2023	FDB-Serviços Médicos Ltda	Nycollas Fernandes de ALmeida

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
27/03/2023 17:30	https://meet.google.com/jdo-vcsx-ime	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
1.940/2022	José Soares da Silva	Miriele Garcia R. de Lima
6.725/2022	Entidade Maria Imaculada-ERMI	Vitor Miguel de Oliveira

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
30/03/2023 17:30	https://meet.google.com/edf-kdbg-cic	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
23.762/2022	Maria Aparecida dos Santos/ Antônio dos Santos Silva	Jovanil de Campos
DISTRIBUIÇÃO DA PAUTA DE ABRIL		

Cáceres, 28 de Fevereiro de 2023.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

PRESIDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 153 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 6.341, de 23 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a senhora **THAINA DE PAULA DUTRA FERREIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 180 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade, sob o Regime Previdenciário/INSS, pelo período de 18 de fevereiro de 2023 a 16 de agosto de 2023.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de fevereiro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

VITOR MIGUEL DE OLIVERIRA

Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA 039/ 2022 PORTARIA Nº 525 DE 04 DE AGOSTO DE 2022

A Comissão Permanente de Sindicância Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, nomeada através da Portaria nº 778 de 21 de outubro de 2022, apresentou o RELATÓRIO FINAL referente ao Processo Administrativo nº 039/2022 Portaria nº. 525 de 04 de agosto de 2022, refere-se a elucidação dos fatos narrados no Memorando nº. 25.697/2022 – 1 Doc quanto a apuração de multas de veículo oficial pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social. Desse modo, o julgamento do processo foi proferido pela Srª. FABÍOLA CAMPOS LUCAS, Secretária Municipal Assistência Social, que determina o **ARQUIVAMENTO** do ProcessoNº. 039/2022, com fulcro no Artigo 221, III da LC 25/1997. Considerando todo o arcabouço probatório, anexo ao Processo, ficou esclarecido que não houve possibilidade de identificação do motorista que conduzia o veículo há época dos fatos, considerando que o sistema de rastreamento utilizado na frota da Prefeitura Municipal de Cáceres não realiza backup de banco de dados superior a 06 (seis) meses, vindo a multa ser superior a esse período. O Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa foi acolhido pela autoridade julgadora de acordo com a conclusão dos fatos e dados, bem como todo o arcabouço probatório. Entende que o arquivamento aplicado é adequado ao caso concreto. Desta forma, encerram-se os trabalhos junto à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, com publicação e envio à Secretaria Municipal de Administração.

Cáceres-MT, 28 de fevereiro de 2023.

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 2271 de 19 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a partir de 23 de fevereiro de 2023 o prazo para a Comissão Especial de processo Administrativo, concluir os trabalhos conforme Portaria nº 063 de 23 de janeiro de 2023.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de fevereiro de 2023.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 158 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 74, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 2.794 de 01 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Incluir no Decreto nº 098 de 18 de fevereiro de 2022, o nome da Instituição, para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL-COMDERS**, tendo como membros os senhores relacionados abaixo:

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DAS PRODUTORAS EXTRATIVISTAS DO PANTANAL-ARPEP

Titular: Rosimeire Aparecida Siqueira

Suplente: Renata Montani Alves

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, em 27 de fevereiro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
5º TERMO ADITIVO PARA INCLUSÃO DE SECRETARIA E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 101/2019-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATADA: TICKET GESTÃO EM MANUTENÇÃO EZC S.A.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua e ininterrupta, de serviços de administração, gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, de veículos automotivos, em rede de estabelecimentos credenciados, através de tecnologia de gestão com sistema informatizado e integrado via web, por meio de cartões magnéticos individuais, em tempo real, permitindo a transmissão de dados e movimentações diárias por software via internet, atendendo toda a frota de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Assistência Social, com metodologia de cadastramento, controle e logística, em caráter contínuo e ininterrupto.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objetivo acrescentar ao Contrato Administrativo nº 101/2019-PGM, na condição de CONTRATANTE, aSECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA – Aditar o VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2019-PGM atendendo aos limites prescritos pela Lei 8.

666/93,em 25% (vinte e cinco por cento) do valor original de **R$ 300. 000,00**, alterando-se o valor do contrato para **R$ 375.000,00**(trezentos e setenta e cinco mil reais), **totalizando em acréscimo de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).**

VALOR INICIAL	VALOR ADITADO	VALOR FINAL
R$ 300.000,00	R$ 75.000,00 que corresponde ao acréscimo de 25%	R$ 375.000,00

DATA DE ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2023.

CONTRATO Nº 053/2023 – SMAS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n. º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social **Sr. ª FABÍOLA CAMPOS LUCAS,** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a**) MARLENE NEY,** brasileiro (a), solteiro (a), residente e domiciliado (a) Rua: Isolina Atala, nº 01, Bairro; Jardim do Trevo, no Município de Cáceres-MT, Portador (a) do RG nº 1428285-2 SSP/MT e CPF n.º 970.600.621-49, daqui por diante denominado Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação da Srª. **MARLENE NEY** no cargo de Pedagoga, na 15ª classificação do Edital 03/2021, para exercer suas funções no Setor Centro de Referência de Assistência Social 2- CRAS 2, da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cáceres/MT.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 01 de março de 2023 e término 31 de agosto de 2023.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela LEI Nº 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 2.669,22 (Dois mil e seiscentos e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a) Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 30 (trinta) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Assistência Social fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1. 931/ 2005.

Clausula 11ª – Fica o (a) contratado (a) submetido à realização do Exame Admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando o (a) contratado (a) não comparecer para a realização do exame.

Cláusula 12ª – O (a) Contratado (a) terá que Requerer expressamente a solicitação de desligamento da Unidade de lotação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Cláusula 13ª - Fica o (a) contratado (a) obrigado (a) a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

Cláusula 14ª – O (a) Contratado (a) terá como obrigatoriedade á cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 15ª - Fica o (a) contratado (a) obrigado (a) a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DA RESCISÃO:

Cláusula 16ª – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei Municipal nº 1.931/2005.

Cláusula 17ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 18ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social:

02	11	08	244	1008	2081	3	1	90	04	00	1	1	500	000000
Cód. do órgão	Cód. Da Unidade Orçamentária	Cód. da Função	Cód. da Sub-Função	Cód. do Programa	Núm. Projeto Atividade	Cód. da Categoria econômica	Cód. do grupo Da natureza de despesa	Cód. da Modalidade de aplicação	Cód. do elemento de despesa	Cód. do subelementos de despesa	Cód, do id. De uso da destinação de recurso	Cód. do grupo da destinação de recurso	cód. da especificação da destinação de recurso	Cód. da destinação de recurso

Cláusula 19ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 24 de fevereiro de 2023.

_____

MARLENE NEY

Contratada

_____

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

RG nº

CPF nº

_____

RG nº

CPF nº

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2022-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR – COOPFAMI

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, para compor o cardápio da alimentação escolar durante o período de 06 (seis) meses do ano letivo de 2022, para todos os alunos matriculados na rede de municipal e visando atender a Lei nº 11.947/2009

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2022-PGM, atendendo aos limites prescritos pela Lei 8.666/93, em de 25% (vinte e cinco por cento) do valor original de a R$ 530.720,64 (quinhentos e trinta mil e setecentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos), alterando-se o valor do contrato para R$ 663.397,78 (seiscentos e sessenta e três mil e trezentos e noventa e sete reais e setenta e oito centavos), totalizando em acréscimo de R$ 132.677,14 (cento e trinta e dois mil seiscentos e setenta e sete reais e quatorze centavos):

VALOR INICIAL	VALOR ADITADO	VALOR FINAL
R$ 530.720,64	R$ 132.677,14 que corresponde ao acréscimo de 25%	R$ 663.397,78

ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UNID	QUANT. TOTAL	25%	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABACAXI (FRUTA) - IN NATURA, MADURA, FIRMES E LEVEMENTE MACIO AO APERTAR, POLPA E CASCA ÍNTEGRA E COLORAÇÃO DOURADA, SEM FUROS, SEM RACHADURAS, FOLHAS VERDES, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE ENFERMIDADES	KG	4.500	1.125	R$ 9,10	R$ 10. 237,50
2	ABÓBORA - IN NATURA, FIRME, ÍNTEGRA, SEM RACHADURAS, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE ENFERMIDADES.	KG	2.160	540	R$ 5,82	R$ 3. 142,80
3	ALFACE - IN NATURA, FRESCO, FOLHAS VERDES, IÍNTEGRAS. COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE ENFERMIDADES. MAÇO COM 400G.	MAÇO	1.140	285	R$ 7,55	R$ 2. 151,75
4	BANANA DA TERRA - IN NATURA, VERDE / MADURA, ÍNTEGRA, SEM RACHADURAS COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE ENFERMIDADES.	KG	1.140	285	R$ 8,70	R$ 2. 479,50
5	BANANA MAÇÃ (FRUTA) - IN NATURA, SABOR DOCE, FIXADA NA PENCA, CASCA COM COLORAÇÃO LEVEMENTE AMARELO NO MEIO E COM AS PONTAS VERDES, SEM PINTAS E MANCHAS PRETAS, SEM RACHADURAS E POLPA COM TEXTURA MACIA. LIVRE DE ENFERMIDADES.	KG	5.250	1. 312,50	R$ 7,33	R$ 9. 620,62

6	BANANA NANICA (FRUTA) IN NATURA, SABOR DOCE, FIXADA NA PENCA, CASCA COM COLORAÇÃO LEVEMENTE AMARELO NO MEIO E COM AS PONTAS VERDES, SEM PINTAS E MANCHAS PRETAS, SEM RACHADURAS E POLPA COM TEXTURA MACIA. LIVRE DE ENFERMIDADES.	KG	5.250	1. 312,50	R$ 7,29	R$ 9. 568,12
7	BATATA DOCE - IN NATURA, FIRME, ÍNTEGRA, SEM RACHADURAS, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE ENFERMIDADES.	KG	1.440	360	R$ 5,07	R$ 1. 825,20
8	BETERRABA - IN NATURA, FIRME, ÍNTEGRA, SEM RACHADURAS, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE ENFERMIDADES.	KG	1.602	400,50	R$ 5,29	R$ 2. 118,64
11	CEBOLINHA VERDE - IN NATURA, FRESCO, FOLHAS VERDES, IÍNTEGRAS. COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. MAÇO COM 150 G.	MAÇO	1.440	360	R$ 4,31	R$ 1. 551,60
12	CEBOLA - IN NATURA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES	KG	2.240	560	8,43	R$ 4. 720,80
13	CENOURA – IN NATURA, FIRME, ÍNTEGRA, SEM RACHADURAS, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE ENFERMIDADES.	KG	2.160	540	R$ 12,46	R$ 6. 728,40
14	COUVE - IN NATURA, FRESCO, FOLHAS VERDES, IÍNTEGRAS. COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. MAÇO COM 400G.	MAÇO	2.280	570	R$ 4,82	R$ 2. 747,40
17	FARINHA DE MANDIOCA - TORRADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM CONSERVANTES, EMBALADAS EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD), TRANSPARENTE, ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADO, CONTENDO 1 KG.	KG	480	120	R$ 11,67	R$ 1. 400,40
18	FARINHA DE MANDIOCA - AMARELA, TORRADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM CONSERVANTES, EMBALADAS EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD), TRANSPARENTE, ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADO, CONTENDO 1 KG.	KG	960	240	11,68	R$ 2. 803,20
19	LARANJA (FRUTA) - IN NATURA, CASCA ÍNTEGRA, LISA, SEM FUROS, POLPA SUCULENTA COM CALDO, DOCE. COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE ENFERMIDADES	KG	9.600	2.400	R$ 6,29	R$ 15. 096,00
20	LIMÃO TAITI - IN NATURA, CASCA ÍNTEGRA, LISA, COLORAÇÃO VERDE, POLPA SUCULENTA COM CALDO, SEM FUROS. COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE ENFERMIDADES.	KG	960	240	R$ 7,88	R$ 1. 891,20
21	MAMÃO (FRUTA) - IN NATURA, MADURO, POLPA DOCE E FIRME, CASCA ÍNTEGRA, SEM FUROS, SEM PRESENÇA DE BOLOR NA HASTE, SEM MACHUCADOS. COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE ENFERMIDADES.	KG	4.200	1.050	R$ 8,99	R$ 9. 439,50
22	MANDIOCA - IN NATURA, TEXTURA FIRME, CASCA ÍNTEGRA, SEM RACHADURAS, COLORAÇÃO BRANCA NA PARTE INTERNA, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE ENFERMIDADES.	KG	2.160	540	R$ 7,01	R$ 3. 785,40
23	MEL DE ABELHA - PURO, SEM CONSERVANTE, ENVAZADO EM FRASCO PLÁSTICO, ATÓXICA, CONTENDO 1KG.	KG	84	21	R$ 66,29	R$ 1. 392,09
24	MELANCIA (FRUTA) - IN NATURA, FIRME, ÍNTEGRO, POLPA COR VERMELHA E DOCE. COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE ENFERMIDADES.	KG	6.000	1500	R$ 5,33	R$ 7. 995,00
25	MELAO - IN NATURA, MADURO, FIRMES, POLPA E CASCA ÍNTEGRA, SEM FUROS, SEM MACHUCADOS. COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE ENFERMIDADES	KG	4.200	1.050	R$ 8,34	R$ 8. 757,00
26	MILHO VERDE – IN NATURA, ESPIGA DESCASCADA, SEM PALHA SEM CABELO, GRÃO INETIROS E MACIO. COLORAÇÃO AMARELO CLARO, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE ENFERMIDADES.	KG	1.140	285	R$ 8,00	R$ 2. 280,00
29	PEPINO – IN NATURA, FIRME, ÍNTEGRO. COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE ENFERMIDADES.	KG	1.080	270	R$ 7,29	R$ 1. 968,30
30	PIMENTA DE CHEIRO – IN NATURA, FIRME, ÍNTEGRAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO	KG	120	30	43,39	R$1. 301,70
31	PIMENTÃO VERDE - IN NATURA, FIRME, ÍNTEGRO, SEM RACHADURAS, CABO VERDE, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE ENFERMIDADES.	KG	960	240	R$ 12,99	R$ 3. 117,60
34	REPOLHO BRANCO – IN NATURA, FRESCO, FOLHAS FIRMES, ÍNTEGRAS. COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE ENFERMIDADES	KG	2.160	540	R$ 7,59	R$ 4. 098,60
35	RÚCULA – IN NATURA, FRESCO, FOLHAS VERDES, IÍNTEGRAS. COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE ENFERMIDADES. MAÇO COM 350G.	MAÇO	750	187,50	R$ 4,99	R$ 935,62
36	SALSA – IN NATURA, FRESCO, FOLHAS VERDES, IÍNTEGRAS. COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. MAÇO COM 120 G.	MAÇO	1.440	360	R$ 4,31	R$ 1. 551,60
37	TOMATE - IN NATURA, COLORAÇÃO LEVEMENTE RÓSEA, VERMELHO CLARO, ÍNTEGRO, SEM MANCHAS ESCURAS, SEM PARTES MACHUCADOS. CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO.	KG	3.360	840	R$ 9,49	R$ 7. 971,60
TOTAL: R$ 132.677,14						

DATA DE ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.135, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

"Altera o art. 3º, da Lei nº 1.815, de 02 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Conselho Municipal Antidrogas, alterado pelas Leis n.ºs 2.248/2010, 2.416/2014 e 2.876/2020, bem como revoga a Lei nº 2.876/2020."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º O art. 3º, da Lei nº 1.815/2002, alterado pelas Leis n.ºs 2.248/2020, 2.416/2014 e 2.876/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 3º** O Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - COMAD será composto por 10 (dez) membros e respectivos suplentes, cujos nomes serão indicados ao órgão da Administração Público Municipal e em seguida nomeados pela Prefeita mediante Decreto Municipal sendo eles:

I - 05 (cinco) representantes de Entidades Governamentais, sendo:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde; b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação; c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social; d) 01 (um) representante do Poder Judiciário Estadual; e) 01 (um) representante da Secretaria de Segurança Pública;

II - 05 (cinco) representantes de Entidades Não Governamentais, sendo:

a) 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil; b) 01 (um) representante dos Clubes de Serviços; c) 01 (um) representante de Instituições religiosas; d) 01 (um) representante da Associação de Moradores de Bairro; e) 01 (um) representante de Entidade de Defesa e Garantia de Direitos;

§ 1º Para cada titular será indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do Conselho respectivo.

§ 2º Os representantes do Governo Municipal junto ao Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas serão designados pelo Chefe do Executivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o início do mandato.

§ 3º É vedada a indicação de entidades ou nomes ou qualquer outra forma de ingerência do poder público no processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao COMAD.

§ 4º Os Conselheiros, cujas nomeações serão publicadas através dos meios de comunicação e divulgação utilizados pela Prefeitura Municipal, cumprirão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 2.876/2020.

Cáceres/MT, 09 de fevereiro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERADO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

CONTRATO Nº 008/2023 – SMAS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n. º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social **Sr.ª FABÍOLA CAMPOS LUCAS,** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a**) SUELLEN ARIANE CRUZ SILVA,** brasileiro (a), solteiro (a), residente e domiciliado (a) Rua: Nossa Senhora Aparecida, 88, Coxipó da Ponte, no Município de Cuiabá-MT, Portador (a) do RG nº 2034644-1 SSP/MT e CPF n.º 027.800.171-80, daqui por diante denominado Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação da Srª. **SUELLEN ARIANE CRUZ SILVA** no cargo de Assistente Social, classificação 00001 do Processo Seletivo Simplificado Unificado-Edital nº 004/2022, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no setor Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cáceres/MT.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 01 de março de 2023 e término 29 de fevereiro de 2024

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela LEI Nº 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 5.944,75 (Cinco Mil e novecentos e quarenta e quatro reais setenta e cinco centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a) Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 30 (trinta) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Assistência Social fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1. 931/ 2005.

Clausula 11ª – Fica o (a) contratado (a) submetido à realização do Exame Admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando o (a) contratado (a) não comparecer para a realização do exame.

Cláusula 12ª – O (a) Contratado (a) terá que Requerer expressamente a solicitação de desligamento da Unidade de lotação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Cláusula 13ª - Fica o (a) contratado (a) obrigado (a) a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

Cláusula 14ª – O (a) Contratado (a) terá como obrigatoriedade á cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 15ª - Fica o (a) contratado (a) obrigado (a) a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DA RESCISÃO:

Cláusula 16ª – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei Municipal nº 1.931/2005.

Cláusula 17ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 18ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social:

02	11	08	244	1008	2083	3	1	90	04	00	1	1	500	000000
Cód. do órgão	Cód. Da Unidade Orçamentária	Cód. da Função	Cód. da Sub-Função	Cód. do Programa	Núm. Projeto Atividade	Cód. da Categoria econômica	Cód. do grupo Da natureza de despesa	Cód. da Modalidade de aplicação	Cód. do elemento de despesa	Cód. do subelementos de despesa	Cód, do id. De uso da destinação de recurso	Cód. do grupo da destinação de recurso	cód. da especificação da destinação de recurso	Cód. da destinação de recurso

Cláusula 19ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 24 de fevereiro de 2023.

_____

SUELLEN ARIANE CRUZ SILVA

Contratada

_____

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

RG nº

CPF nº

_____

RG nº

CPF nº

CONTRATO Nº 010/2023 – SMAS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n. º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social **Sr.ª FABÍOLA CAMPOS LUCAS,** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a**) JAQUELYNE AKERLEY MARQUES,** brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliado (a) Rua: Princesa Isabel, nº 390, Bairro: Vila Mariana, no Município de Cáceres-MT, Portador (a) do RG nº 1177173-9 SJ/MT e CPF n.º 836.517.051-53, daqui por diante denominado Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação da Srª. **JAQUELYNE AKERLEY MARQUES**, no cargo de Assistente Administrativo, na classificação 00022 do Processo Seletivo Simplificado Unificado-Edital nº 004/2022, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no Setor Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cáceres/MT.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 01 de março de 2023 e término 29 de fevereiro de 2024

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela LEI Nº 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.559,05 (Mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a) Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 30 (trinta) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Assistência Social fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1. 931/ 2005.

Clausula 11ª – Fica o (a) contratado (a) submetido à realização do Exame Admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando o (a) contratado (a) não comparecer para a realização do exame.

Cláusula 12ª – O (a) Contratado (a) terá que Requerer expressamente a solicitação de desligamento da Unidade de lotação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Cláusula 13ª - Fica o (a) contratado (a) obrigado (a) a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

Cláusula 14ª – O (a) Contratado (a) terá como obrigatoriedade á cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 15ª - Fica o (a) contratado (a) obrigado (a) a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DA RESCISÃO:

Cláusula 16ª – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei Municipal nº 1.931/2005.

Cláusula 17ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 18ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social:

02	11	08	244	1008	2083	3	1	90	04	00	1	1	500	000000
Cód. do órgão	Cód. Da Unidade Orçamentária	Cód. da Função	Cód. da Sub-Função	Cód. do Programa	Núm. Projeto Atividade	Cód. da Categoria Econômica	Cód. do grupo Da natureza de despesa	Cód. da Modalidade de aplicação	Cód. do elemento de despesa	Cód. do subelementos de despesa	Cód, do id. De uso da destinação de recurso	Cód. do grupo da destinação de recurso	cód. da especificação da destinação de recurso	Cód. da destinação de recurso

Cláusula 19ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 24 de fevereiro de 2023.

_____

JAQUELYNE AKERLEY MARQUES

Contratada

_____

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

RG nº

CPF nº

_____

RG nº

CPF nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 152 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo sob. Memorando nº. 6.413, de 23 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Nomear os senhores relacionados abaixo, para compor o Conselho Municipal de Direitos da Mulher - CMDM, Biênio 2022-2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

TITULAR: Alessandra Castilho Paiva Paulino em substituição a senhora Sônia Maria Campos;

SUPLENTE: Luiz Marcio Pereira de Souza em substituição a senhora Edina Duarte Alves Costa

COLETIVO DE MULHER NEGRAS DE CÁCERES

TITULAR: Lucimar Pinho da Silva em substituição a senhora Sara Cristina Martins da Silva

SUPLENTE: Geni Leobaldina dos Santos em substituição a senhora Ana Paula Pinto da Silva.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de fevereiro de 2023.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 119 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob 6524, de 24 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º *Designar os servidores ora indicados, lotados* na Secretaria Municipal de Fazenda, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular:**Sebastião Pinheiro Duarte**

Suplente: Patrícia M. Silva Frade

Gestor do contrato: Tiago Ruas Ferreira

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
197/222 PGM 1º Termo de Apostilamento	VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, em regime de horas, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.	01.09.22 03.11.22	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Fazenda e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 782 de 24 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de fevereiro de 2023.

GUSTAVO CALÁBRIA RONDON

Secretário Municipal de Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 154 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo sob. Memorando nº. 6.540, de 24 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Nomear a senhora relacionada abaixo, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para mandato do biênio 2022/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Cristiane Malho Abbade em substituição a Senhora Aline Rejane Caxito Braga

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de fevereiro de 2023.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 5.911 de 17 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Gésica Chaika da Silva

Suplente: Ozelayne Lemes Campos

Fiscais da execução da Obra Engenheiros Civis: **Titular:** André Luís dos Santos e **Suplente:** Andrey Pablo Machado

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
023/ 2023-PGM	**VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI**	Contratação de empresa especializada em engenharia visando execução e obras de Pavimentação tipo TSD - Tratamento Superficial Duplo e capa selante, drenagem, sinalização e obras complementares, na Rua da Membeca; no Município de Cáceres, de acordo com, Projeto executivo de engenharia, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária não Desonerada, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência e neste presente instrumento.	22/02/23	410 dias

§ 1º As servidoras acima designadas deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de fevereiro de 2023.

WESLEY DE SOUSA LOPES

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
DESPACHO DE JUSTIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 085/2022 – 1Doc

Considerando a Lei 11.445/2007 – Lei Nacional de Saneamento Básico, da qual estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e para política federal de saneamento básico;

Considerando a Lei n° 14.026, de 15 de julho de 2020 – Lei Nacional em que atualiza o marco legal do saneamento básico;

Considerando que a Autarquia Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, criada pela Lei Municipal n° 2.476/2015, é responsável pelo sistema de abastecimento de água, esgotamento sanitário e manejo de resíduos sólidos no âmbito do município de Cáceres/MT;

Considerando que a área urbana contemplada com o sistema público de coleta e tratamento de esgotamento sanitário, sistema de tratamento e distribuição de água na zona urbana e distritos, responsável pela Autarquia Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal;

Considerando a deficiência atual no sistema de abastecimento de água nos distritos, bem como, no distrito da Sadia;

À vista disso, com o intuito de solucionar os problemas ocorridos de falta de água e abastecimento no distrito Sadia, assim sendo necessário a reativação do poço de abastecimento antigo, sendo este próximo à escola da respectiva localidade, informamos que a parte do material será utilizada de forma imediata para funcionamento e ativação do poço;

Considerando que os poços existentes do distrito Sadia, não estão mais suportando o abastecimento de água na comunidade devido à forte estiagem na região;

Considerando o princípio da continuidade do serviço público, em que visa não prejudicar o fornecimento dos serviços de coleta e tratamento de esgoto da população, sistema de tratamento e distribuição de água na zona urbana e distritos, uma vez que os mesmos devem ser contínuos e ininterruptos;

Ademais, com intuito de realizar os serviços atualmente executados pelos colaboradores do setor operacional de água e esgoto, assim como, evitar transtornos à população.

Esses fundamentos estão de acordo com o item 2 do Termo de referência N° 04/2023, Processo Administrativo Digital nº 85/2022 – 1Doc‘‘**AQUISIÇÃO DE PAINEIS DE COMANDO E PADRÃO DE ENERGIA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**”.

As razões do requisitante já se encontram delineadas no **pedido inicial** (despacho inaugural – 1Doc), assim como no **Termo de Referência** que o instrui (despacho 8), parte integrante do presente procedimento, ora encaminhado a esta Comissão Permanente de Licitações, instituída pela Portaria nº 87/2022 de 10/10/2022, publicada no dia 13/10/2022, e visando a aquisição do objeto citado.

Os casos de dispensa de licitação abrangem hipóteses em que, *embora exista viabilidade jurídica de competição*, a lei **autoriza a contratação direta**, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

A dispensa é autorizada pela Lei em razão do **valor (incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93), ou em razão da natureza do negócio pretendido (demais incisos do referido preceito legal).**

A ***Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993***, regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, *in verbis*:

“Art. 23. *As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação: (...)”.*

A presente contratação se enquadra em outros serviços e compras nos moldes do inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, senão vejamos:

Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993:

“Art. 24. *É dispensável a licitação:*

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).*”*

O Decreto 9.412 de 18 de junho de 2018 em seu artigo 1º atualizou os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo ao limite máximo para a referida contratação é o valor de *R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), na modalidade convite (inciso II)*, a saber:

“Art. 1º *Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos: (...)*

II - *Para outros serviços e compras:*

a) na modalidade convite - até R$ 176.000,00 (Cento e setenta e seis mil reais);"

Por essa razão, conclui-se, pois, que a Lei prioriza a autorização para contratação direta, ao se iniciar um processo licitatório, quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica, assim tem-se o posicionamento do Ilustre e renomado jurista Doutor Marçal Justen Filho[1] são incisivos ao abordar o tema:

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias, deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública. "

Contudo, a contratação direta por dispensa de licitação deve se submeter a um procedimento administrativo como regra, ou seja, ausência de licitação não equivale à contratação informal realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação. Ao contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Somente em excepcionais hipóteses determinadas pela Lei é que a Administração está autorizada a contratar sem o cumprimento dessas formalidades, como nos casos de emergência tão grave que a demora viesse a colocar em risco a satisfação do interesse público.

Ademais, a licitação em qualquer modalidade demanda prazos legais mais alargados, tornando imprevisível o prazo final do procedimento, fato que postergaria, ainda mais, a efetiva contratação para fornecimento do produto em pauta no presente exercício financeiro, cuja disponibilidade, enfatize-se, não pode sofrer maiores delongas.

Nesse sentido, pelo fato desta aquisição se enquadrar como dispensa de licitação, não é necessário a exigência de todos os documentos tratados nos Art. 28 a 31 da lei 8.666/93. Diante disso, encontra-se no despacho n.º 5, 6,10 e 11 os documentos suficientes para aferição da regularidade fiscal e trabalhista, observância do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal e art. 97 da lei Orgânica do município de Cáceres.

Os empenhos dos objetos ficam condicionados a manutenção de todas as certidões apresentadas no referido despacho, em plena validade.

No caso em tela, a Administração identificou na fase interna a necessidade de ser atendida, dada a natureza da contratação, por alcançar 4 orçamentos de empresas especializadas no ramo do objeto e localizadas no município, 2 registros de preço para o item 1 e 2, 1 registro de preço para o item 3 e 4 registros de preços para o item 4, retirados do Banco de Preços e Radar de Controle de Compras Públicas TCE/MT – onde se extraiu o "Resultado de Cotação" (Despacho 3), apontando as empresas detentoras das propostas de menores preços para os objetos da contratação, dessa maneira, optou-se pela contratação direta.

Salienta-se que, foi observada a preferência à disputa entre empresas ME/ EPP/ MEI, sediadas localmente, como determina a Lei Complementar nº 123/2006.

Desta feita, presente os menores valores orçados, com base nas descrições constantes no Termo de Referência**,** deve os mesmos ser tomados como os menores preços obtidos, possibilitando a que, pelos fundamentos aqui estampados e encontrando-se inseridos no limite estabelecido pela legislação apontada, sirva o presente para **INFORMAR** que a empresa **NACIONAL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI – 40.032.973/ 0001-27 detém o menor preço para os item 1 com o valor unitário de R$ 1.114,00 e item 3 com o valor unitário de R$ 2.540,00, sendo empresaFERREIRA DE CARVALHO & CARVALHO LTDA ME – 03.595. 692/0001-56** detentora do menor preço para o item 2 com o valor unitário de R$ 1.900,00 e item 4 com o valor unitário de R$ 2.980,00. Dessa forma, totalizando **R$ 11.548,00** (onze mil quinhentos e quarenta oito reais) na presente aquisição, valor compreendido no limite disposto no supra estampado Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Encaminha-se o presente processo à Assessoria Jurídica para análise e parecer, a teor do que dispõe o Artigo 38, Inciso VI, da Lei Federal nº 8. 666/93, de 21 de junho de 1993, após o que, se entendendo necessário, deve ser submetido ao parecer do Controle Interno.

Finalmente, devidamente instruído com os pareceres, seja o mesmo submetido à Autoridade Superior para ratificação e autorização da despesa, nos termos do art. 26 do mencionado dispositivo legal, haja vista a já demonstrada existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para a aquisição pretendida (Despacho 7).

Cáceres-MT, 24 de janeiro de 2023.

(assinado digitalmente) **CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA**

Presidente/Pregoeiro da CPL Portaria 087/2022

(assinado digitalmente) **ÂNGELA ANTUNES DOS SANTOS**

Membro da CPL Portaria 087/2022

(assinado digitalmente) **VINÍCIUS LEAL VIEIRA**

Membro da CPL Portaria 087/2022

[1]JUSTEN FILHO, MARÇAL. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10.ª Ed. São Paulo. Dialética, 2004.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 068 DE 19 DE JANEIRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que os direitos à vida e à saúde contemplados nos artigos 5º, 6º e 196 da Constituição Federal devem prevalecer;

CONSIDERANDO o princípio da precaução e a necessidade de conter a disseminação de doenças, de garantir e preservar a saúde na primeira infância;

CONSIDERANDO os baixos índices vacinais, principalmente na primeira infância;

CONSIDERANDO a importância da imunização e o risco de reintrodução e disseminação de doenças como poliomielite, sarampo e COVID-19, dentre outras;

CONSIDERANDO a necessidade de se implementar ações que visem aumento da cobertura vacinal;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 47.141, de 21 de dezembro de 2022;

RESOLVE: Art. 1º Tornar obrigatória a apresentação da declaração vacinal emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, no ato da matrícula de alunos nas Escolas de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Cáceres-MT.

Parágrafo Único – A declaração de que trata o caput deste artigo deverá ser solicitada, pelos pais ou responsáveis pelo aluno, na Unidade Básica de Saúde mais próxima de sua residência ou junto ao Ambulatório da Criança.

Art. 2º A regra estabelecida neste Decreto deverá ser observada pelos gestores das instituições de ensino da rede municipal de ensino, os quais deverão garantir a sua fiel observância, conforme modelo da declaração relacionada no Anexo Único, sendo parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de janeiro de 2023

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a criança/adolescente

Está com vacinas regulares de acordo com o Programa Nacional de Imunização.

Sendo a próxima dose em _____/_____/_____ e nas Campanhas anuais do Ministério da Saúde.

_____Cáceres, MT ____/____/_____

Carimbo e assinatura do Profissional da SMS

(Declaro que assumo a responsabilidade pelas informações, sob as penas de lei)

Esta declaração tem validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da data de assinatura.

RESOLUÇÃO Nº. 010 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

Aprova orçamento para contratação de empresa especializada para campanha do FMDCA 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 e a Lei Municipal nº. 2.473 de 29 de abril de 2015, em Reunião Ordinária realizada no dia 09 de fevereiro de 2023, com registro em Ata nº. 262 e, **CONSIDERANDO**, que o Art. 127. "o FMDCA tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e as aplicações dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente, segundo as deliberações do CMDCA, ao qual está vinculado. [...] § 5º O Fundo do Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA deve constituir unidade orçamentária própria e ser parte integrante do orçamento público; e

CONSIDERANDO, que o que trata o "Art. 128. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cáceres - FMDCA, fica operacionalmente vinculado à Secretaria Municipal de Ação Social[...]" e que "Art. 129. São atribuições do Conselho Municipal - CMDCA em relação ao Fundo - FMDCA - de que trata este Capítulo: [...] IX - desenvolver atividades relacionadas à ampliação da captação de recursos para o Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a proposta do orçamento fornecido pela **AGÊNCIA PONTO CRIATIVO** (CNPJ 38.130.425/0001-98) no valor de **R$ 16.850,00 (dezesseis mil oitocentos e cinquenta reais)** para a **EXECUÇÃO DA CAMPANHA DE ARRECADAÇÃO DO FMDCA 2023**.

Art. 2º Caberá a SMAS, conforme determinado Art. 128 da Lei Municipal 2.473/2015 de viabilizar os "empenhos, autorização de pagamento [...]" e o que mais for necessário para a completa efetivação da contratação da empresa escolhida.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se às demais disposições em contrário.

RENATA DA SILVA MACHADO

Presidente do CMDCA

CONTRATO Nº 009/2023 – SMAS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n. º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social **Sr.ª FABÍOLA CAMPOS LUCAS,** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a**) FABRICIA APARECIDA PINHEIRO SILVA,** brasileiro (a), divorciado (a), residente e domiciliado (a) Rua: Romã, S/N, Bairro: Jardim Guanabara, no Município de Cáceres-MT, Portador (a) do RG nº 1955173-8 SSP/MT e CPF n.º 030.998.041-00, daqui por diante denominado Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação da Srª. **FABRICIA APARECIDA PINHEIRO SILVA**, no cargo de Assistente Administrativo, na classificação 00019 do Processo Seletivo Simplificado Unificado-Edital nº 004/2022, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no Setor Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cáceres/MT.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 01 de março de 2023 e término 29 de fevereiro de 2024

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela LEI Nº 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.559,05 (Mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a) Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 30 (trinta) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Assistência Social fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1. 931/ 2005.

Clausula 11ª – Fica o (a) contratado (a) submetido à realização do Exame Admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando o (a) contratado (a) não comparecer para a realização do exame.

Cláusula 12ª – O (a) Contratado (a) terá que Requerer expressamente a solicitação de desligamento da Unidade de lotação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Cláusula 13ª - Fica o (a) contratado (a) obrigado (a) a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

Cláusula 14ª – O (a) Contratado (a) terá como obrigatoriedade á cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 15ª - Fica o (a) contratado (a) obrigado (a) a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DA RESCISÃO:

Cláusula 16ª – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei Municipal nº 1.931/2005.

Cláusula 17ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 18ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social:

02	11	08	244	1008	2083	3	1	90	04	00	1	1	500	000000
Cód. do órgão	Cód. Da Unidade Orçamentária	Cód. da Função	Cód. da Sub-Função	Cód. do Programa	Núm. Projeto Atividade	Cód. da Categoria Econômica	Cód. do grupo Da natureza de despesa	Cód. da Modalidade de aplicação	Cód. do elemento de despesa	Cód. do subelementos de despesa	Cód, do id. De uso da destinação de recurso	Cód. do grupo da destinação de recurso	cód. da especificação da destinação de recurso	Cód. da destinação de recurso

Cláusula 19ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 24 de fevereiro de 2023.

_____

FABRICIA APARECIDA PINHEIRO SILVA

Contratada

_____

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

RG nº

CPF nº

_____

RG nº

CPF nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º116 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 4.133 de 03 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores, ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo:

Titular: Laudemilson da Silva Senábio

Suplente: Elie Bezerra de Paula

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura	Vigência
025/23 PGM	C S LIMA COM. E SERVIÇOS LTDA	Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar terrestre para atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas públicas de ensino (ESTADUAL E MUNICIPAL), no município Cáceres-MT, para atender a Secretaria Contratante, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.	22/02/23	12 meses

§ 1º Os senhores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que exceder a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de fevereiro de 2023

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 151 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo sob. Memorando nº. 6.193, de 22 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Nomear a senhora relacionada abaixo, para compor o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa -CMDDPI, para mandato do biênio 2021/2023.

LAR DAS SERVAS DE MARIA

Suplente: Kelly Novakc Rodrigues em substituição a Senhora Jesuína Aparecida de Campos

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de fevereiro de 2023.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 150 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 4.731, de 17 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **HELENA MARIA RIBEIRO**, do cargo de Professora Licenciada em História (30hs/Aula), lotada na Secretaria Municipal de Educação, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, sob o Regime Previdenciário/INSS, pelo período de 15 de fevereiro de 2023 a 13 de agosto de 2023.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de fevereiro de 2023.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 138/2021-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: JVS PARTICIPAÇÕES EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículo automotor de passeio e utilitários, que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Aditar o VALOR do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº138/2021-PGM atendendo aos limites prescritos pela Lei 8.666/93, em 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado para o ITEM 1, totalizando em acréscimo R$ 24.879,36 (vinte e quatro mil oitocentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos).

VALOR ITEM 1	VALOR ADITADO
R$ 99.517,44	**R$ 24.879,36** **que corresponde ao acréscimo de 25%**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT. 25%	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
01	VEÍCULOS - TIPO HATCH, SEM MOTORISTA, 04 PORTAS, COR OBRIGATÓRIA BRANCA, MOTOR CILINDRADA MÍNIMA: 997 CM³, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 75 CV, RODAS/PNEUS ARO MÍNIMO 14, TRANSMISSÃO MANUAL, ITENS DE CONFORTO/CONVENIÊNCIA/SEGURANÇA: DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, JOGO DE TAPETES, SOM/RÁDIO AM/FM/CD/MP3/USB COM OS ALTO FALANTES INCLUSOS, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS. CAPACIDADE PARA MÍNIMA 5 PASSAGEIROS, BICOMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA). ZERO QUILÔMETRO.	MÊS	12 - meses 01 - veículo	R$ 2.073,28	R$ 24.879,36

DATA DE ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
5º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 48/2018-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATADA: Sr. VICTOR SAAB

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a locação de um imóvel para instalação e funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS do município de Cáceres-MT, localizado na Rua dos Operários, nº 600, Centro, de propriedade do Sr. Victor Saab:

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o **PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2018-PGM,** para mais **06 (seis) meses, contados a partir de 28/02/2023 à 27/08/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – RENOVAR O VALOR PROPORCIONAL de **R$ 25.611,84** (vinte e cinco mil seiscentos e onze reais e oitenta e quatro centavos) a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATOS DE DECISÕES - CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES - FEVEREIRO 2023

PELO PRESENTE, O CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES TORNA PÚBLICO O ENCERRAMENTO DOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

PROCESSO Nº	8.338/2022
REQUERENTE	Zacarias Soares da Silva
ASSUNTO	Revisão e Restituição do IPTU – Reexame Necessário
DATA DA SESSÃO	02/02/2023
JULGAMENTO	Cuida-se do processo administrativo do Sr. ZACARIAS SOARES DA SILVA, que em sua petição dirigida a Secretaria Municipal de Fazenda (SEFAZ) requereu a revisão do "Fator Localização" e restituição do IPTU do imóvel localizado a Rua Projetada, s/n, Bairro Santa Rosa, inscrição imobiliária nº 100202681271001 pago maior que o devido em decorrência do erro de informações que compõem a base do cálculo do imposto. Em apertada síntese, o contribuinte alega que o valor do seu IPTU estava considerando na base de cálculo o Fator Localização nº 18, quando era para constar nº 41 e, assim elevando o valor do imposto indevidamente. Em análise do requerimento, foi realizado vistoria in loco pelo Fiscal de Tributos do município, o qual confirmou que a base de cálculo do IPTU estava considerando o Fator Localização incorreta. Em vista do parecer técnico, Coordenadora Tributária da Secretaria Municipal de Fazenda realizou o recálculo do imposto dos últimos cincos anos (2018, 2019, 2020, 2021 e 2022). chegando ao valor total de R$2.619,49 (dois mil seiscentos e dezenove reais e quarenta e nove centavos) devidos a restituição. Instruído pelo parecer técnico e o demonstrativo de recálculo feito pela Coordenadora Tributária, o Secretario da pasta acolheu o pedido do contribuinte e determinou a restituição dos valores indevidos, os quais ultrapassam o teto de 20 (vinte) UFICs, vindo os autos a segunda instância administrativas para reexame necessário, conforme determina o art. 326, parágrafo único do Código Tributário do Município – Lc. 148/2019. Antes de adentrar no mérito da demanda, faço um breve esclarecimento do "Fator Localização" para melhor visualização do caso em apreço. O "Fator Localização" é um dos coeficientes que compõem a base de cálculo do imposto predial, sendo determinada de acordo com a localização do imóvel no perímetro urbano de Cáceres. Cada "Fator" leva em consideração a valorização da área definida na Planta Genérica de valores do município. De acordo com a Tabela I do Código Tributário do Município, Cáceres possui o "Fator localização" enumerado de 1 a 51, onde cada número corresponde a um valor em reais (R$), sendo a somatória feita de acordo com o metro quadrado do imóvel. Caso haja erro na determinação do "Fator", o IPTU pode sofrer majoração ou redução erroneamente, prejudicando tanto o fisco quanto o contribuinte. Dito isso, compulsado os autos, notasse que imóvel do requerente constava o "Fator Localização" nº 18, o qual aumentava o valor do imposto em mais de 100%, e o requerente arcou com essa oneração por vários anos, sendo corrigido apenas no dia 11/07/2022 pelo Fiscal de Tributos. Feito as diligências em primeira instância, o responsável da pasta proferiu decisão final em favor do requerente para reparar o dano financeiro causado a parte. Eis o teor: 1- Considerando a previsão de delegação de poderes constantes da portaria número 865 de 16 de novembro de 2022, acompanho o parecer da Autoridade Fiscal e DEFIRO a solicitação da contribuinte para atualizar o cadastro imobiliário e recalcular os lançamentos de IPTUs, conforme pleiteado. 2- Defiro ainda a restituição dos valores adimplidos a título de IPTU referente aos anos de 2018 a 2022 no importe de R$2. 619,49 (dois mil seiscentos e dezenove reais e quarenta e nove centavos), conforme se verifica do relatório em anexo (movimentação 9), emitido pela Coordenadoria Tributária. 3- Nos termos do artigo 326 do CTM, encaminhe-se a presente decisão ao Conselho Municipal de Contribuintes, vez que a restituição do valor de R$2.619,49 (dois mil seiscentos e dezenove reais e quarenta e nove centavos), ultrapassa o valor de 20 UFIC, sendo necessário o reexame. 4- Por fim, havendo certidão de dívida ativa em nome do contribuinte protestada junto ao cartório, promova o cancelamento sem ônus ao solicitante. Notifica-se o contribuinte da presente decisão, inclusive para que informe os dados bancários para que receba o valor a ser restituído. Considerando que o "Fator Localização" nº 18 estava compondo a base de cálculo do imposto predial e verificado que a parte interessada sofreu oneração indevida, é inegável o seu direito de pleitear a restituição, respeitado o prazo de 5 (cinco) anos de acordo com o disposto no art. 366 do Código Tributário Municipal, sendo devido o recálculo do imposto dos exercícios de 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022. Desse modo, analisando a decisão final de primeira instância, não vejo qualquer omissão, supressão ou irregularidades em seu texto, devendo ser mantida integralmente o seu teor, garantido a devolução de R$2. 619,49 (dois mil seiscentos e dezenove reais e quarenta e nove centavos) ao contribuinte. Pelo exposto, MANTENHO incólume a decisão proferida em primeira instância. Após leitura do voto, os demais conselheiros acompanharam o voto do relator.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

PROCESSO Nº	14.110/2022
REQUERENTE	Claudia Campos de Paula
ASSUNTO	Reexame Necessário - Cancelamento de Débitos
DATA DA SESSÃO	02/02/2023.
JULGAMENTO	Trata-se de pedido de cancelamento de débitos e restituição de valores pagos de IPTU, por ser o imóvel pertencente ao FAR – Fundo de Arrendamento Residencial. Junto ao pedido, a Requerente apresentou documentos e Contrato por instrumento particular de venda e compra direta de imóvel residencial com alienação fiduciária no programa Minha Casa Minha Vida. Em parecer técnico de fls. 11, o Fiscal de Tributos João Dias de Moura Filho opinou pelo deferimento do pedido da requerente com o seguinte fundamento: "O Supremo Tribunal Federal (STF) considerou inconstitucional a cobrança de IPTU de imóveis de titularidade da União, por tratar de imunidade reciproca (art. 150, VI, "a", da CF), relativo aos imóveis pertencentes ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, administrado e operacionalizado pela

	Caixa Econômica Federal (art. 1o, §1o, da Lei 10.188/2001). O assunto foi apreciado no Recurso Extraordinário 928902/SP e integra o Tema 844 da repercussão geral.” “Após a compra do terreno e construção das habitações, os imóveis são arrendados para os participantes do programa com a opção de compra ao final do contrato. Nessa modalidade de financiamento, o imóvel é da União até a quitação do valor das parcelas mensais”. Na decisão de fls. 21, o Sr. Coordenador Tributário Deferiu a solicitação da contribuinte para cancelar os lançamentos dos IPTUs e restituição dos valores pagos a título de IPTU referente aos anos de 2020 a 2021. De acordo com o parecer do Coordenador Tributário constante nos autos do processo administrativo, verifica-se que houve a inconstitucionalidade no lançamento do IPTU do imóvel pertencente à Requerente, devendo ser realizada a “restituição dos valores adimplidos a título de IPTU referente aos anos de 2020 a 2021 no importe de R$ 2.907,76 (dois mil e novecentos e sete reais e setenta e seis centavos).” Os documentos comprobatórios são fartos neste sentido, tanto assim o é que o próprio Coordenador Tributário anexou em seu parecer os relatórios financeiros que dão guarida á pretensão inicial. O Código Tributário Municipal é claro ao dispor a respeito do tema, senão vejamos: “Art. 365 - O contribuinte tem direito, independentemente de prévio protesto, à restituição total ou parcial do tributo, seja qual for à modalidade de seu pagamento, nos seguintes casos: I - cobrança ou pagamento espontâneo de tributo indevido ou maior que o devido em face desta Lei Complementar e das leis tributárias subsequentes, ou da natureza ou das circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido; II - erro na identificação do contribuinte, na determinação da alíquota aplicável, no cálculo do montante do tributo ou na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento; III - reforma, anulação, revogação ou rescisão de decisão condenatória.” Nos termos do art. 365 do Código Tributário Municipal, recebo o reexame necessário e voto para que seja mantida a decisão exarada pelo secretário municipal de fazenda. Pelo exposto, CONHEÇO DO PRESENTE REEXAME NECESSÁRIO e no MÉRITO, MANTENHO A DECISÃO DO I. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA que deferiu o pedido da Requerente. Após leitura do voto os demais conselheiros acompanharam o voto da relatora.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTANCIA MANTIDA.

PROCESSO Nº	285/2022
REQUERENTE	Marguia Engenharia
ASSUNTO	Compensação de ISSQN
DATA DA SESSÃO	06/02/2023.
JULGAMENTO	Trata-se de recurso administrativo interposto pelo Requerente contra a decisão emitida pelo Secretário de Fazenda do Município de Cáceres - MT, que indeferiu o pedido de PEDIDO DE COMPENSAÇÃO DE ISSQN. No processo, observa-se que o objetivo do contribuinte é a compensação de ISSQN referente as Notas Fiscais Nº 275, 279, 281, 285, 291, 296, 303, 304, todas tendo como tomador dos serviços a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO. Perante a decisão de indeferimento, foi interposto recurso administrativo sob o fundamento de “POR ERRO DA CONTABILIDADE DO AUTOR, FOI VERIFICADO, QUE TANTO O DESTAQUE DAS NOTAS FISCAIS, ASSIM COMO A BASE DE CALCULO, AO SEREM EMITIDAS JUNTO AO MUNICIPIO DE CUIABÁ, LOCAL ONDE É A SEDE DA AUTORA, LEVARAM EM CONSIDERAÇÃO A NOTA CHEIA, OU SEJA 100% DO VALOR DOS SERVIÇOS PRESTADOS; SEM TODAVIA LEVAR EM CONSIDERAÇÃO A REDAÇÃO INSERIDA NO ARTIGO 88 REFERIDO ANTERIORMENTE.” recorrente foi intimada em 18 de março de 2022 sobre a decisão emitida pelo Secretário Municipal de Fazenda indeferindo o pleito, para, querendo, no prazo de 20 (vinte) dias úteis apresentar recurso. Em 14 de abril de 2022 apresentou Recurso Administrativo, logo, trata-se de recurso tempestivo, razão pela qual parte-se para a sua análise de mérito. Como aduzido, verifica-se que o objeto do contribuinte é a compensação de ISSQN referente as Notas Fiscais Nº 275, 279, 281, 285, 291, 296, 303, 304, todas tendo como tomador dos serviços a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO. No processo administrativo, as fls. 20/45 E 21/45, consta parecer do Auditor Fiscal de Tributos, “PARECER TÉCNICO ISSQN/2022”, trata-se de pedido de compensação de valores pagos. No “PARECER TÉCNICO”, O Auditor Fiscal de Tributos assim concluir seu PARECER: “Diante do exposto Indeferimos o pedido do requerente, o valor da NF 304, que ainda não foi compensado pode ser recolhido de acordo com o CTMC, porém a NF. Deve primeiramente ser cancelada e uma nova NF. corretamente preenchida deve ser emitida para substituí-la”. (parecer técnico ISSQN/2022 abaixo reproduzido). PARECER TÉCNICO ISSON/2022 Prot. 285 de 05/01/ 2022 Assunto; PEDIDO DE COMPENSAÇÃO DE VALORES PAGOS Trata o presente de PARECER 'FISCAL em função do pedido de compensação de valores pagos pela empresa Marguia Engenharia CNPJ 21.772.664/0001-49. 1. Neste pedido foi alegado que: foi utilizado seguinte critério: 40% referente ao serviço e 60% referente ao material, porem na hora da dedução base de cálculo não foram utilizados os descontos de 60% referente ao material, sendo o imposto ISSQN recolhido no valor total da NF. 2. Por este motivo solicitam a Compensação dos valores pagos a mais nas próximas NF. Considerações Técnicas: 1. Ocorre que o percentual de dedução, conforme Lei Complementar 148, de 26/12/2019 Art. 88 do CTMC - Código Tributário Municipal de Cáceres é de 60% e não de 40%. Vejamos: Art. 88 —Quando o requerente/responsável não conseguir a comprovação do material empregado na obra, nos termos do §3° do art. 87, o imposto será calculado sobre o preço total dos serviços, deduzindo-se o valor de 40% (quarenta por cento) do total da obra e • tributando os 60% (sessenta por cento) restantes como receita tributável de serviços. 2. As NF apresentadas: 275, 279, 281, 285, 291, 296, 303 e 304 ao serem confeccionadas não foi devidamente preenchida nos campos adequados para que houvesse as deduções. As deduções foram mencionadas na descrição (e com equivoco, em desacordo com o Art. 88 do CTM, mencionado acima) e não nos campos adequados. 3. o pedido é-intempestivo para a maioria das NF, de acordo com CTMC deve-se cancelar NF. até dia 20(vinte) do mês subsequente ao mês apurado. Diante do exposto indeferimos o pedido do requerente, o valor da NF. 304, que ainda não foi compensado pode'. ser recolhido de acordo com o CTMC, porém NF de ser primeiramente cancelada e uma nova NF. corretamente preenchida deve ser emitida para substitui-la. Nada mais a considerar, encerro o presente parecer técnico. Cáceres/MT, 10 de ¡aneiro de 2022. Neli Leite dos Santos Fiscal de Tributos Mat. 4487-1. Cabe destacar que a requerente MARGUIA ENGENHARIA LTDA, tem sua sede no Município de Cuiabá, assim deve requerer junto a SECRETERIA DE FAZENDA DO MUNICIPIO DE CUIABÁ correção das Notas Fiscais Nº 275, 279, 281, 285, 291, 296, 303, 304, e posteriormente requerer compensação ou restituição do valor pago há maior. Em suma, não merece guarida o petitório de compensação de ISSQN referente as Notas Fiscais Nº 275, 279, 281, 285, 291, 296, 303, 304 do Requerente MARGUIA ENGENHARIA LTDA, ante a ausência do crédito junto ao MUNICÍPIO DE CÁCERES. Assim, a decisão administrativa proferida pelo Secretário Municipal de Fazenda deve ser mantida. Pelo exposto, CONHEÇO DO RECURSO ADMINISTRATIVO e no MÉRITO JULGO PELO SEU IMPROVIMENTO, MANTENDO A DECISÃO DO SECRETÁRIO MUNICÍPAL DE FAZENDA que indeferiu o pedido de cancelamento do crédito tributário, de acordo com os motivos de fato e direito já expostos. Todos os demais conselheiros acompanharam voto do relator.
DECISÃO	RECURSO INDEFERIDO.

PROCESSO Nº	20.096/2022
REQUERENTE	Augusta da Silva Assis
ASSUNTO	Reexame Necessário – Cancelamento e Restituição de IPTU.
DATA DA SESSÃO	06/02/2023.
JULGAMENTO	Trata-se de pedido de CANCELAMENTO e RESTITUIÇÃO de IPTU formulado pela contribuinte Augusta da Silva Assis, referente a inscrição imobiliária n.100.900.470.035.001, sob argumento de que o Supremo Tribunal Federal (STF) considerou inconstitucional a cobrança de IPTU de imóveis de titularidade da União, por tratar de imunidade reciproca (art. 150, VI, “a”, da CF), relativo aos imóveis pertencentes ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, administrado e operacionalizado pela Caixa Econômica Federal (art. 1º, §1º, da Lei 10.188/2001). O assunto foi apreciado no Recurso Extraordinário 928902/SP e integra o Tema 884 da repercussão geral. Nesse diapasão acertadamente a Secretaria de Fazenda acolheu o requerimento administrativo e deferiu o petitório de cancelamento e restituição dos IPTU’s lançados e pagos indevidamente. Cumpre salientar que a decisão proferida pela Secretaria de Fazenda se coaduna com o entendimento firmado pelo Conselho Municipal de Contribuintes de Cáceres, por ocasião da edição da Súmula 002 que chancelou o entendimento firmado pelo STF, por ocasião do julgamento do RE 928902/SP. Nesse espeque nos termos do art. 365 do Código Tributário Municipal, de fato a requerente possui o direito de obter a restituição de tributo pago indevidamente. O Código Tributário Municipal é cristalino nesse sentido, conforme previsto no artigo 365, in litteris: Art. 365 - O contribuinte tem direito, independentemente de prévio protesto, à restituição total ou parcial do tributo, seja qual for à modalidade de seu pagamento, nos seguintes casos: I - cobrança ou pagamento espontâneo de tributo indevido ou maior que o devido em face desta Lei Complementar e das leis tributárias subsequentes, ou da natureza ou das circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido; II - erro na identificação do contribuinte, na determinação da alíquota aplicável, no cálculo do montante do tributo ou na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento; III - reforma, anulação, revogação ou rescisão de decisão condenatória.

	Art. 366 - O direito de pleitear restituição extingue-se com o decurso de prazo de 5 (cinco) anos, a contar: I – nas hipóteses dos incisos I e II do artigo anterior, da data da extinção do crédito tributário II - na hipótese do inciso III do artigo anterior, da data em que se tornar definitiva a decisão administrativa ou transitar em julgado a decisão judicial que a tenha reformado, anulado, revogado ou rescindido a decisão condenatória. Deste modo, entendo que a decisão da Secretaria de Fazenda deve ser mantida e, por conseguinte procedido com a restituição da quantia de R$ 3.545,13 (três mil seiscentos e quarenta a e cinco reais e treze centavos) conforme se verifica do relatório fornecido pela Coordenadoria Tributária em fl. 13. Diante do exposto acima MANTENHO A DECISÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA QUE DEFERIU O PEDIDO DE CANCELAMENTO DO IPTU, BEM COMO DETERMINOU A RESTITUIÇÃO DO VALOR PAGO INDEVIDAMENTE. Após leitura do voto os demais conselheiros acompanharam voto do relator.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTANCIA MANTIDA.

PROCESSO Nº	16.630/2022
REQUERENTE	Kaliny Almeida Duarte
ASSUNTO	Reexame Necessário – Cancelamento e Restituição de ITBI.
DATA DA SESSÃO	08/02/2023.
JULGAMENTO	Trata-se de Recurso Necessário nos termos do art. 326 e seu § único do Código de Contribuintes do Município de Cáceres-MT (Lei Complementar nº 148/2019) em razão da Decisão de Primeira Instância que acolheu e deferiu pedido de Restituição de Valor do ITBI pago a maior. Compulsando os autos, verifica-se as fls. 13/15, a existência de demonstrativos de apuração do valor cobrado inicialmente e do valor supostamente devido. As fls. 13, consta Solicitação de lançamento do ITBI onde se observa que o valor Venal do Imóvel é de R$ 156.186,84 e o valor do instrumento (contrato) igual a R$ 240.000,00. No campo relativo a base de cálculo do ITBI contam como valor total do imóvel a importância de R$ 156.186,84; Valor Financiado SFH R$ 90.000,00 e Recursos Próprios na monta de R$ 150.000,00. Não constam alíquotas aplicáveis nem o valor do imposto apurado como sendo devido. Já as fls. 14 consta Solicitação de lançamento do ITBI onde se observa que o valor Venal do Imóvel é de R$ 156.186,84 e o valor do instrumento (contrato) igual a R$ 150.000,00. No campo relativo à base de cálculo do ITBI contam como valor total do imóvel a importância de R$ 156.186,84; Valor Financiado SFH R$ 90.000,00 e Recursos Próprios na monta de R$ 60.000,00. Também não constam alíquotas aplicáveis nem o valor do imposto apurado como sendo devido. Contudo, apesar de as Solicitações acima não constarem os valores apurados a título de ITBI devido, constam as fls. 15, valores registrados como efetivamente recebidos na ordem de R$ 3.618,57 e valor devido na ordem de R$ 2.149,50, o que pressupõe-se, tratar-se respectivamente dos valores apurados nas solicitações de lançamentos colacionadas parcialmente acima. Como se denota da análise do trecho do contrato colacionado acima, restou contratado que a operação que deu origem ao fato gerador do ITBI cobrado foi celebrada considerando valor do imóvel na ordem de R$ 150.000,00 e valor do Financiamento na ordem de R$ 90.000,00 sendo o restante, a importância de R$ 60.000,00 recursos próprios da Adquirente. O valor Venal do Imóvel declarado na Solicitação de Lançamento é de R$ 156.186,84 (cento e cinquenta e seis mil, cento e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) e o valor informado pelo agente financeiro (Caixa Econômica Federal) é de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), devendo, portanto, prevalecer o Valor Venal, eis que maior entre os dois em conformidade com previsão do § 1º do art. 59 do CTM. Para fins de conferência do valor a ser restituído em favor da Contribuinte, procedeu-se com a apuração do valor devido. Assim, resta demonstrado que o valor efetivamente devido na operação que deu origem ao recolhimento excessivo do ITBI é na verdade o de R$ 1.773,74 e não R$ 2.149,50 como apontado no relatório de lançamentos da SMFAZ (fls. 15), devendo, portanto, o mesmo ser retificado para o montante calculado acima. Ante o exposto na figura supra, tem-se que o valor a ser restituído efetivamente em favor da Requerente é o montante de R$ 1.844,83 (um mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e três centavos) e não aquele que constou da Decisão de Primeira instância no importe de R$ 1.469,07, devendo a referida Decisão ser reformada no que se refere ao montante a ser restituído e mantida quanto ao dever do município de restituir importância paga indevidamente pelo Contribuinte, nos termos do art. 365, I do CTM. Assim, resta devido a obrigação do Município de Cáceres-MT em restituir importância paga a maior a título de ITBI pela Requerente no importe de R$ 1.844,83 devendo a Decisão de Primeira Instância ser parcialmente reformada, especificamente no que se refere ao valor a ser restituído, e, mantida nos demais aspectos. Por todo o exposto e por tudo o que mais consta dos autos, conheço do RECURSO NECESSÁRIO e no mérito, DOU PROVIMENTO, de modo a reformar parcialmente a decisão de primeira instância, especificamente no que se refere ao valor a ser restituído, eis que demonstrado que a referida importância (R$ 1.844,83) é maior do que aquela deferida em primeira instância (R$ 1.469,07), devendo portanto, ser restituída em favor da Requerente a importância de R$ 1.844,83 (um mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e três centavos). Após leitura do voto os demais conselheiros acompanharam o voto do relator.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTANCIA PARCIALMENTE REFORMADA.

PROCESSO Nº	9096/2020
REQUERENTE	Centro de Tratamento do Rim Ltda
ASSUNTO	Recolhimento de ISSQN fixo anual
DATA DA SESSÃO	08/02/2023.
JULGAMENTO	Trata-se de requerimento administrativo formulado pelo Contribuinte CENTRO DE TRATAMENTO DE RIM LTDA, de lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN do exercício de 2020 pelo regime de fixo anual, com a respectiva emissão da guia para pagamento, sob pena de infringir os efeitos da coisa julgada oriunda do mandado de Segurança nº 39620/2021. Sustenta a requerente que a autoridade fiscal pretende que o contribuinte recolha o ISSQN pelo faturamento bruto da empresa de modo a rediscutir matéria já amplamente apreciada pela esfera judicial que reconheceu o direito da recorrente em recolher seu ISSQN pela modalidade fixo anual. Em fls. 14/15 foi apresentado pelo Auditor Fiscal de Tributos contestação em face da impugnação do requerente, sendo que o Auditor de Tributos opinou pelo indeferimento do petitório do requerente. Em fls. 67/71 foi emitido parecer jurídico pela Procuradoria do Município opinando pelo indeferimento do requerimento administrativo. Em fls. 72/73 o Secretário de Fazenda acolheu o parecer técnico emitido pela autoridade fiscal, bem como acolheu o parecer jurídico da Procuradoria do Município e **INDEFERIU** o pedido de cobrança de ISSQN na modalidade fixo anual. Irresignado com a decisão o requerente protocolizou recurso a este Conselho de Contribuintes. De proêmio, após análise do requerimento administrativo é imperioso destacar que a autoridade fiscal não pretende desconstituir o efeito da coisa julgada material assegurado na constituição e sim adequar a presente relação jurídica tributária em virtude da alteração do estado de fato e de direito com advento do novo código tributário municipal (Lei Complementar nº 148 de 26 de dezembro de 2019. Nesse sentido aduz a requerente que até a data de 31/12/2019 recolheu ISSQN pelo critério de cálculo fixo anual tomando-se por base o número de médicos lotados em seu corpo clínico. Este critério de cálculo foi determinado por ordem judicial no Mandado de Segurança Individual – 39620/2004 – transitado e julgado e produziu Coisa Julgada Material – a favor da requerente. A coisa julgada material ocorre nos casos da sentença de mérito, onde a relação jurídica material é decidida pelo juiz, implicando na produção de efeitos externos ao processo (quando a decisão produzirá os efeitos declaratórios, constitutivos até mandamentais e executivos *lato sensu*). Conceitualmente, assevera-se que a coisa julgada é a imutabilidade e a indiscutibilidade do comando emergente da sentença que seriam os efeitos materiais produzidos para fora do processo. O novo Código de Processo Civil manteve a coisa julgada como pressuposto processual negativo, juntamente com a perempção e a litispendência, no art. 485, V, além disso cuidou de conceituar a coisa julgada no art. 502, *in verbis*: Art. 502. Denomina-se coisa julgada material a autoridade que torna imutável e indiscutível a decisão de mérito não mais sujeita a recurso. A sentença é um ato jurídico complexo, envolvendo motivação, fundamentos de fato e de direito e, muitas vezes, conhecimento de relações jurídicas conexas, prejudiciais ou não. Portanto, importante se mostra analisar a real extensão da norma jurídica declarada pela sentença, com o escopo de estabelecer a real dimensão da lide discutida em juízo. Tal exame refere-se aos limites objetivos da coisa julgada. Nesse compasso após a conceituação da coisa julgada deve ser aduzido que no presente caso o que ocorreu foi a alteração no estado de fato e de direito da relação jurídica tributária uma vez que a lei complementar nº. 17/94, antigo código tributário municipal, não previa requisitos de forma clara para o enquadramento de sociedades na forma uniprofissional, bem com previa que a sociedade uniprofissional deveria recolher o ISSQN mensalmente (art. 201-D), o que estava completamente em desacordo com o Decreto-lei 406/1968. Esse descompasso foi o que levou o contribuinte a ter o direito a recolher o ISSQN na modalidade fixa e anual através do Mandado de Segurança 39620/2004. Outrossim, com a vigência do novo Código Tributário Municipal, lei complementar nº 148/2019, foi implementado requisitos para que as sociedades pudessem ser enquadradas como sociedades uniprofissionais, requisitos estes previstos no artigo 79 do código supracitado. Nesse sentido embora o Decreto-Lei nº. 406/68 ter sido recepcionado com status de lei complementar não obsta a implementação por parte do Município de Cáceres de requisitos para que o contribuinte seja considerado como socieda-

	de uniprofissional, para que o mesmo não abuse do direito de recolher o imposto na forma fixa e anual de forma desenfreada, já que na lei complementar n. 116/2003 e o Decreto-Lei não disciplinam sobre normas gerais quanto a tais requisitos. Desse modo é clarividente que no presente caso o que houve foi o instituto da alteração do estado de direito de modo a alterar o direito discutido, nesse compasso no MS Nº 11.394 - DF (2006/0012719-0), o ministro Luiz Fux, à época no STJ, considerou que "**não há direito adquirido a regime jurídico tributário**". Cabe salientar que conforme parecer do Sr. Auditor Fiscal de Tributos Kelton Choma Paiva em fls. 14/15 foi verificado o descumprimento dos requisitos do artigo 79 do Código Tributário Municipal conforme transcrição de trecho do parecer da autoridade fiscal: Conforme consulta do CNPJ da sociedade no site da Receita Federal, verificou- se que sua constituição se dá sob forma de Sociedade Limitada, bem como foi constatado no sistema SAT que os quatro participantes da sociedade têm o percentual de 25% cada um na respectiva sociedade. Ademais, não possui os números dos registros profissionais dos participantes da sociedade nos respectivos cadastros do sistema SAT para que fossem feitas consultas no conselho de registro profissional. A LC 148/2019 estabelece em seu artigo 79 a forma como será tratada a Sociedade Uniprofissionais em relação ao cálculo do imposto, bem como disciplina os requisitos para obtenção do recolhimento do ISSQN em valores fixos pela respectiva sociedade. O citado artigo estabelece o seguinte: **Art. 79** - Quando se tratar de sociedade uniprofissionais, nos termos da legislação civil, o imposto será calculado, conforme consta na Tabela VI desta Lei Complementar, não se considerando para tal efeito a importância recebida a título de remuneração do próprio trabalho, e desde que atenda aos seguintes requisitos: **I**- constituam-se como sociedades civis de trabalho profissional, sem cunho empresarial; **II** - não sejam constituídas sob forma de sociedade anônima, limitada ou de outras sociedades empresárias ou a estas equiparadas; **III** - explorem uma única atividade de prestação de serviços, para a qual os sócios estejam habilitados profissionalmente e que corresponda ao objeto social da empresa; **IV** - não possuam pessoa jurídica como sócio; **V** - não sejam sócias de outra sociedade; **VI** - não tenham sócios que delas participe tão somente para aportar capital ou administrar; **VII** - não terceirizem ou não repassem a terceiros os serviços relacionados à atividade da sociedade; **VIII** - não sejam filiais, sucursais, agências, escritórios de representação ou contato, ou qualquer outro estabelecimento descentralizado ou relacionado à sociedade sediada no exterior. Conforme o artigo transcrito acima, vê-se que a sociedade descumpre os incisos I e II, perdendo o caráter de sociedade uniprossionais tendo cunho empresarial, bem como é constituída como sociedade empresarial, na modalidade de sociedade empresária limitada (LTDA). Assim, conforme o exposto acima, o descumprimento dos incisos citados anteriormente, descaracteriza a sociedade como uniprofissional por caráter empresarial na prestação de serviço, devendo ser feito o recolhimento do ISSQN com base na receita bruta (preço do serviço), e não na forma de tratamento diferenciado (valor fixo). O pagamento do ISSQN com base no preço do serviço deve ser feito desde o mês de janeiro de 2020 (ISS mensal), podendo o contribuinte impugnar a presente decisão no prazo de 30 dias. Em suma tendo em vista que a cobrança de tributos consiste em relação jurídica continuativa, com a alteração da legislação tributária consequentemente houve alteração no estado de fato e de direito de modo a legitimar a alteração do modo de recolhimento do ISSQN uma vez que conforme exposto acima, não restou cumprido pelo contribuinte os requisitos para se configurar como sociedade uniprofissional, devendo ser feito o recolhimento do ISSQN com base na receita bruta (preço do serviço), e não na forma de tratamento diferenciado (valor fixo). Pelo exposto nego provimento ao recurso. Houve empate na votação e foi desempatado pela presidente que manteve o voto de vistas que negou provimento ao recurso da requerente.
DECISÃO	RECURSO INDEFERIDO.

PROCESSO Nº	22323/2022
REQUERENTE	Concretos Monte Verde Ltda.
ASSUNTO	Cancelamento de Auto de Infração
DATA DA SESSÃO	16/02/2023.
JULGAMENTO	Trata-se de solicitação de cancelamento Notificação Auto de Infração Nº 02900090475102500000 1132022292. Valor do Debito R$ 66.509,45 (Sessenta Seis Mil, Quinhentos e Nove Reais e Quarenta Cinco Centavos). No processo administrativo, as fls. 39/50 e 40/50, consta DECISÃO do Secretário Municipal de Fazenda GUSTAVO CALÁBRIA RONDON, "Por estas razões e considerando a instrução processual, acolho o pedido de impugnação do contribuinte e DEFIRO o cancelamento do Auto de Infração Nº 02900090475102500000 1132022292 e, consequentemente o cancelamento da cobrança da multa no valor de R$ 66.509,45 (Sessenta Seis Mil, Quinhentos e Nove Reais e Quarenta Cinco Centavos) pelo tributo ISS." De acordo DECISÃO do Secretário Municipal de Fazenda GUSTAVO CALÁBRIA RONDON, ficou demonstrando que o contribuinte, no ASPECTO GERAL RAMO DE ATIVIDADE, não consta no CNAE DA EMPRESA as definições de obras de construção civil conforme abaixo; 2. DEFINIÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL Conforme o artigo 756 do RICMS/MT, considera-se empresa de construção civil, para fins de inscrição e cumprimento das demais obrigações fiscais, toda pessoa, natural ou jurídica, que executar obras de construção civil ou hidráulicas, promovendo a circulação de mercadorias em seu próprio nome ou de terceiros. Também se considera responsáveis para fins de inscrição e cumprimento das demais obrigações fiscais, os empreiteiros e subempreiteiros, responsáveis pela execução da obra, no todo ou em parte, conforme o § 2° do artigo 756 do RICMS/MT. 3. DEFINIÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO Conforme disposto no § 1º do artigo 756 do RICMS/MT, entende-se por obras de construção as adiante relacionadas, quando decorrentes de obras de engenharia civil: a) construção, demolição, reforma ou reparação de prédios ou de outras edificações; b) construção e reparação de estradas de ferro e rodagem, inclusive os trabalhos concernentes às estruturas inferior e superior de estradas e obras c) construção e reparação de pontes, viadutos, logradouros públicos e outras obras de urbanismo; d) construção de sistema de abastecimento de água e saneamento; e) execução de obras de terraplenagem, de pavimentação em geral, hidráulicas, marítimas ou fluviais; f) execução de obras elétricas e hidrelétricas; g) execução de obras de montagem e construção de estruturas em geral. "DA INEXISTENCIA DA ATIVIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS" 1- De acordo com A Lei Complementar 17/94 no seu artigo 121, deixa claro que qualquer empresa para emitir Nota Fiscal de Serviços só poderá fazer mediante autorização da repartição competente, no Artigo 218 da Lei Complementar 17/94, antes do início das atividades deve-se requerer o alvará de licença que e expedido de acordo com os CNAE do Ato Constitutivo e CNPJ, tendo comparecido no Local Fiscal da Prefeitura para Liberação da atividade, com toda as exigências para funcionamento junto a Prefeitura Municipal de Cáceres, não sendo constada pelo Senhor Fiscal Atividade de Prestação de Serviços. TÍTULO II DA ESCRITA E DOCUMENTAÇÃO FISCAL Art. 121 - A impressão de Notas Fiscais só poderá ser efetuada mediante prévia autorização da repartição competente, atendendo as normas fixadas em regulamento. Parágrafo 1º - As empresas tipográficas que realizarem a impressão de Notas Fiscais são obrigadas a manter livro para registro das que houverem fornecido. Parágrafo 2º- Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças a estabelecer controle de emissão de notas, cuja impressão será realizada pelo próprio Poder Público, conforme regulamentação por Decreto do Executivo. SEÇÃO I DO ALVARÁ PARA LOCALIZAÇÃO Art. 218 – A Licença para localização será concedida pela Fazenda Municipal mediante a expedição do Alvará, por ocasião da respectiva abertura ou instalação, após vistoria pelos órgãos competentes. Parágrafo Único – Antes de instalar-se, as pessoas citadas nesta Lei, deverão requerer a inscrição no Cadastro Imobiliário, em formulário próprio, da Prefeitura Municipal. Art. 219 – O Alvará será expedido somente após o pagamento da Taxa de Licença para Localização. Artigos 216 a 219 alterados pela L. C. 51/03 Art. 219-A – O Alvará de Licença para Localização, deverá ser conservado, permanentemente em local visível do estabelecimento, juntamente com a guia de pagamento da respectiva taxa. Artigo acrescido pela L. C. 51/03 Assim, considerando que o contribuinte exerce sua atividade de: PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO (CNAE 23.30.3-05), resta indevida a obrigação do recolhimento de ISSQN, tudo de acordo com e Decisão do Secretário Municipal de Fazenda GUSTAVO CALÁBRIA RONDON, portanto deve ser mantido a decisão de primeira instância. Nos termos do art. 326 do Código Tributário Municipal, recebo o reexame necessário e voto que seja mantida a decisão exarada pelo secretário municipal de fazenda. Diante o exposto, CONHEÇO DO PRESENTE REEXAME NECESSÁRIO e no MÉRITO, MANTENHO DECISÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, que deferiu o pedido de cancelamento Notificação Auto de Infração Nº 02900090475102500000 1132022292, pelos motivos e fatos já expostos. Após leitura do voto os demais conselheiros acompanharam o voto da relatoria.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTANCIA MANTIDA.

PROCESSO Nº	8.020/2022
REQUERENTE	Nelson Antunes Sobrinho
ASSUNTO	Cancelamento de Débito.
DATA DA SESSÃO	22/02/2023.
JULGAMENTO	Trata-se do pedido de CANCELAMENTO DE DÉBITOS a título de Alvará do exercício fiscal de 2016 a 2022, sob argumento de que os valores foram adimplidos em outra inscrição. Há parecer fiscal opinando pelo deferimento do cancelamento dos débitos referentes à licença/alvará dos anos de 2016 a 2022. Em 10.06.2022 o Sr. Secretário de Fazenda determinou o cancelamento conforme

	pleiteado pelo contribuinte. Processo em reexame necessário por força do Código Tributário Municipal. Compulsando os autos, entendo ser acertada a decisão preferida pelo Sr. Secretário de Fazenda, pois em diligências, a Autoridade fiscal visualizou as incongruências dos lançamentos dos anos de 2016 a 2022. Deste modo, tendo sido verificado que não houve fato gerador na inscrição socioeconômica nº 1000139, correto o cancelamento do lançamento dos débitos de Alvará/Licença dos anos de 2016 a 2022. Pelo exposto, mantenho inalterada a decisão do Sr. Secretário de Fazenda, determinando o cancelamento imediato de todos os débitos relacionados ao Alvará/Licença dos anos de 2016 a 2022 (Socioeconômico nº 1000139). Havendo protestos relacionados aos débitos cancelados (2016 a 2022), proceda, em caráter de urgência, a devida baixa, sem ônus ao contribuinte. Após leitura do voto os demais conselheiros acompanharam o voto da relatoria.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTANCIA MANTIDA.

PROCESSO Nº	20.580/2022
REQUERENTE	Joaquim Castrillon
ASSUNTO	Restituição de Pagamento Indevido.
DATA DA SESSÃO	24/02/2023.
JULGAMENTO	Verifica-se de plano tratar-se de Reexame necessário nos termos do art. 326 caput e seu § único, eis que decisão de primeira instância julgou procedente pedido de restituição de INDÉBITO pago parcialmente em duplicidade, sendo o valor da restituição superior a 20 (vinte) UFICs. O recurso, portanto, é tempestivo e está de acordo com as demais exigências do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes do Município de Cáceres-MT. O requerente, em 12/09/2022 apresentou comprovantes de que teria pago em duplicidade débitos parcelados e reparcelados, ou seja, iniciou um parcelamento de débito, posteriormente, reparcelou juntamente com outros débitos aqueles primeiros já parcelados. Relata que mesmo tendo reparcelado, continuou a pagar os boletos relativos ao primeiro parcelamento, o que gerou pagamento em duplicidade de alguns débitos. Apresentou os comprovantes e juntou requerimento e outros documentos (fls. 2). Em parecer detalhado da situação, a Coordenador Tributária Izabel Cristina França da Silva, juntou relatórios de pagamentos e recebimentos extraídos do sistema da SMFAZ (fls. 9 e ss) e opinou pelo deferimento da restituição da importância total de R$ 2.723,68 (dois mil, setecentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos). Em Decisão exarada na data de 08/12/2022 (fls. 28/29), o ilustre Secretário de Fazenda, sr. Vitor Miguel de Oliveira, deferiu o pedido da Requerente, determinando a restituição da importância supramencionada na conta bancária indicada pelo Requerente. Trata-se de pedido de restituição de débito pago em duplicidade, devidamente reconhecido pela autoridade fiscal e deferida em primeira instância pelo i. SMFAZ. Uma vez constado o recolhimento indevido, ou a maior, é dever do Município proceder com a Restituição do indébito desde que requerida no prazo de 5 anos a contar da data do pagamento, tudo nos termos dos artigos 365 e 366 do CTM, in verbis: Art. 365. O contribuinte tem direito, independentemente de prévio protesto, à restituição total ou parcial do tributo, seja qual for à modalidade de seu pagamento, nos seguintes casos: I - Cobrança ou pagamento espontâneo de tributo indevido ou maior que o devido em face desta Lei Complementar e das leis tributárias subsequentes, ou da natureza ou das circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido; Art. 366. O direito de pleitear restituição extingue-se com o decurso de prazo de 5 (cinco) anos, a contar: I - Nas hipóteses dos incisos I e II do artigo anterior, da data da extinção do crédito tributário; Assim, restando devidamente demonstrado e reconhecido pela autoridade fiscal o pagamento indevido por parte do Requerente, e de acordo com as normas supramencionadas, não resta qualquer dúvida quanto ao dever da municipalidade restituir a importância indevidamente recolhida, razão pela qual mantenho incólume a decisão de primeira instância. Por todo o exposto e por tudo o que mais consta dos autos, conheço do Recurso Necessário e no mérito, DOU PROVIMENTO, reconhecendo o dever do município de Cáceres em restituir a importância de R$ 2.723,80 (dois mil, setecentos e vinte e três reais e oitenta centavos) em favor do Requerente, mantendo incólume a decisão de primeira instância. Após leitura do voto os demais conselheiros acompanharam o voto do relator.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTANCIA MANTIDA.

PROCESSO Nº	19.396/2022
REQUERENTE	Adriana da Silva Campos.
ASSUNTO	Cancelamento de Débitos.
DATA DA SESSÃO	24/02/2023.
JULGAMENTO	Trata-se de pedido de cancelamento de débitos e restituição de valores pagos de IPTU, por ser o imóvel pertencente ao FAR – Fundo de Arrendamento Residencial. Junto ao pedido, a Requerente apresentou documentos e Contrato por instrumento particular de venda e compra direta de imóvel residencial com alienação fiduciária no programa Minha Casa Minha Vida. Em parecer técnico de fls. 12, o Fiscal de Tributos João Dias de Moura Filho opinou pelo deferimento do pedido da querente com o seguinte fundamento: "O Supremo Tribunal Federal (STF) considerou inconstitucional a cobrança de IPTU de imóveis de titularidade da União, por tratar de imunidade reciproca (art. 150, VI, "a", da CF), relativo aos imóveis pertencentes ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, administrado e operacionalizado pela Caixa Econômica Federal (art. 1o, §1o, da Lei 10.188/2001). O assunto foi apreciado no Recurso Extraordinário 928902/SP e integra o Tema 844 da repercussão geral." "Após a compra do terreno e construção das habitações, os imóveis são arrendados para os participantes do programa com a opção de compra ao final do contrato. Nessa modalidade de financiamento, o imóvel é da União até a quitação do valor das parcelas mensais". Na decisão de fls. 14, o Sr. Coordenador Tributário Deferiu a solicitação da contribuinte para cancelar os lançamentos dos IPTUs e restituição dos valores pagos a título de IPTU devidamente adimplidos. De acordo com o parecer do Coordenador Tributário constante nos autos do processo administrativo, verifica-se que houve a inconstitucionalidade no lançamento do IPTU do imóvel pertencente à Requerente, devendo ser realizada a "restituição dos valores de R$ 1.391,60 (mil trezentos e noventa e um reais e sessenta centavos". Os documentos comprobatórios são fartos neste sentido, tanto assim o é que o próprio Coordenador Tributário anexou em seu parecer os relatórios financeiros que dão guarida à pretensão inicial. O Código Tributário Municipal é claro ao dispor a respeito do tema, senão vejamos: "Art. 365 - O contribuinte tem direito, independentemente de prévio protesto, à restituição total ou parcial do tributo, seja qual for à modalidade de seu pagamento, nos seguintes casos: I - cobrança ou pagamento espontâneo de tributo indevido ou maior que o devido em face desta Lei Complementar e das leis tributárias subsequentes, ou da natureza ou das circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido; II - erro na identificação do contribuinte, na determinação da alíquota aplicável, no cálculo do montante do tributo ou na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento; III - reforma, anulação, revogação ou rescisão de decisão condenatória." Nos termos do art. 365 do Código Tributário Municipal, recebo o reexame necessário e voto para que seja mantida a decisão exarada pelo secretário municipal de fazenda. Pelo exposto, CONHEÇO DO PRESENTE REEXAME NECESSÁRIO e no MÉRITO, MANTENHO A DECISÃO DO I. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA que deferiu o pedido da Requerente. Após leitura do voto os demais conselheiros acompanharam o voto do relator.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTANCIA MANTIDA.

PROCESSO Nº	24.585/2022
REQUERENTE	Grupo Artístico Cultural e Meio Ambientalista Chalana.
ASSUNTO	Restituição de ISSQN.
DATA DA SESSÃO	27/02/2023.
JULGAMENTO	Trata-se do pedido de RESTITUIÇÃO dos valores a título de ISSQN recolhido na nota fiscal nº 6 – série D pelo GRUPO ARTISTICO CULTURAL E MEIO AMBIENT. CHALANA, CNPJ 03.402.957/0001-52, sob argumento de que imposto deve ser recolhido no Município de Araputanga/MT. Consta no comprovante de pagamento que o requerente pagou no dia 15/09/2022 a título de ISSQN ao município de Cáceres a quantia de R$ 15.759,00 (quinze mil setecentos e cinquenta nove reais). Há parecer fiscal opinando pelo deferimento da restituição, bem como decisão do Sr. Secretário de Fazenda determinando a referida restituição. Processo em reexame necessário por força do Código Tributário Municipal. Compulsando os autos, entendo ser acertada a decisão preferida pelo Sr. Secretário de Fazenda, pois em diligências, a Autoridade fiscal vislumbrou a necessidade de restituição, com fundamento no caput do art. 3º da Lei Complementar n. 116/2003, o serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido no local. Extrai-se que em regra, o imposto é devido no local ou domicílio do estabelecimento prestador, exceto para os serviços descritos entre os incisos I a XXV do artigo 3º da LC 123/2003. O serviço prestado pela requerente não está no rol de exceções que determina a incidência do ISSQN no local da prestação de serviços, mas está descrita na parte geral da referida Lei, no item 12:07. Portanto, o imposto é devido no local ou domicílio do prestador, sendo competência do município de Araputanga lançar e recolher o imposto, no presente caso. Pelo exposto, mantenho a decisão de primeira instância administrativa e DEFIRO o pedido de restituição dos valores recolhido a título de ISSQN na Nota Fiscal n. 6 (R$ 15.759,00),

	vez que o imposto é devido ao município de Araputanga. Após leitura do voto os demais conselheiros acompanharam o voto do relator.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTANCIA MANTIDA.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

PRESIDENTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2022-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

CONTRATADA: VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, em regime de horas, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2022-PGM, atendendo aos limites prescritos pela Lei 8.666/93, em de 25% (vinte e cinco por cento) do valor original de R$87.480,00 (oitenta e sete mil e quatrocentos e oitenta reais), alterando-se o valor do contrato para R$ 109.350,00 (cento e nove mil e trezentos e cinquenta reais), totalizando em acréscimo de R$ 21.870,00 (vinte e um mil oitocentos e setenta reais):

VALOR INICIAL	VALOR ADITADO	VALOR FINAL
R$ 87.480,00	R$ 21.870,00 que corresponde ao acréscimo de 25%	R$ 109.350,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD 25%	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
05	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO	HR	500	R$ 17,74	R$ 8.870,00
30	TOPÓGRAFO	HR	500	R$ 26,00	R$ 13.000,00
TOTAL					R$ 21.870,00

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste Termo Aditivo correrão pela dotação orçamentária conforme abaixo:

ÓRGÃO/ UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
020901	04 121 1002 2071	3.3.90.39	(1.1.500) Recursos Não Vinculados de Impostos

DATA DE ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
ANEXO 3 RREO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - 6 BIM 2022

MUNICIPIO DE CAMPINAPOLIS - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2021 A FEVEREIRO/2022

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	MAR/21	ABR/21	MAI/21	JUN/21	JUL/21	AGO/21	SET/21	OUT/21	NOV/21	DEZ/21	JAN/22	FEV/22		
RECEITAS CORRENTES (I)											6.469.772,21	6.897.024,00	13.366.796,21	82.533.103,38
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria											147.863,09	139.316,41	287.179,50	6.000.000,00
IPTU														
ISS														
ITBI														
IRRF											5.459,64	24.654,13	30.113,77	2.250.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria											16.933,68	14.586,74	31.520,42	277.000,00
Contribuições														740.000,00
Receita Patrimonial											132.153,93	118.892,77	251.046,70	99.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira														
Outras Receitas Patrimoniais											132.153,93	118.892,77	251.046,70	99.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços											81.584,41	70.517,94	152.102,35	1.220.000,00
Transferências Correntes											6.108.170,78	6.568.296,88	12.676.467,66	73.920.103,38
Cota Parte do FPM														
Cota Parte do ICMS														
Cota Parte do IPVA														
Cota Parte do ITR														
Transferência da LC 87/1966														
Transferência LC 61/1989														
Transferências FUNDEB														
Outras Transferências Correntes											6.108.170,78	6.568.296,88	12.676.467,66	73.920.103,38
Outras Receitas Correntes														554.000,00
DEDUÇÕES (II)	506.784,38	472.792,64	508.499,09	537.317,20	522.744,79	611.694,04	578.337,56	848.131,70	675.486,88	666.549,14	625.134,68	730.566,76	7.284.038,86	
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	506.784,38	472.792,64	508.499,09	537.317,20	522.744,79	611.694,04	578.337,56	848.131,70	675.486,88	666.549,14	625.134,68	730.566,76	7.284.038,86	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**-506.784,38**	**-472.792,64**	**-508.499,09**	**-537.317,20**	**-522.744,79**	**-611.694,04**	**-578.337,56**	**-848.131,70**	**-675.486,88**	**-666.549,14**	**5.844.637,53**	**6.166.457,24**	**6.082.757,35**	**82.533.103,38**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)(CF) (IV)	**-506.784,38**	**-472.792,64**	**-508.499,09**	**-537.317,20**	**-522.744,79**	**-611.694,04**	**-578.337,56**	**-848.131,70**	**-675.486,88**	**-666.549,14**	**5.844.637,53**	**6.166.457,24**	**6.082.757,35**	**82.533.103,38**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)V)	**-506.784,38**	**-472.792,64**	**-508.499,09**	**-537.317,20**	**-522.744,79**	**-611.694,04**	**-578.337,56**	**-848.131,70**	**-675.486,88**	**-666.549,14**	**5.844.637,53**	**6.166.457,24**	**6.082.757,35**	**82.533.103,38**

Emissão: 28/02/2023 12:40:08 — Page 1 de .
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. — Homologado

MUNICIPIO DE CAMPINAPOLIS - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2021 A FEVEREIRO/2022

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	MAR/21	ABR/21	MAI/21	JUN/21	JUL/21	AGO/21	SET/21	OUT/21	NOV/21	DEZ/21	JAN/22	FEV/22		

Emissão: 28/02/2023 12:40:08 — Page 2 de
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. — Homologado

RH
PORTARIA DE Nº. 090 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. **ADEVANILTO JOAQUIM BARBOSA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o ofício de nº 104/2023/GPM de 27 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

I – Exonerar o Sr. ADEVANILTO JOAQUIM BARBOSA que exercia o cargo em Comissão de Coordenador de Fiscalização, lotado junto a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar a Portaria nº 512 de 06 de setembro de 2022.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 28 de fevereiro de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº. 092 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. **LEOMAR TAVARES DA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o ofício de nº 104/2023/GPM de 27 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

I – Exonerar o Sr. Leomar Tavares da Silva que exercia o cargo em Comissão de Secretario Municipal de Esportes e Lazer, lotado junto a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar a Portaria nº 021 de 04 de janeiro de 2021.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 28 de fevereiro de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
ANEXO 1 RGF - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - 3 QUAD. 2022

MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO TOTAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2022 A DEZEMBRO DE 2022

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES LIQUIDADAS													
	Janeiro/2022	Fevereiro/2022	Março/2022	Abril/2022	Maio/2022	Junho/2022	Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022	Total dos Últimos 12 Meses	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.384.178,91	2.763.902,85	2.986.640,57	8.958.025,09	3.269.298,46	3.572.300,69	3.610.842,17	3.575.611,93	3.700.573,71	3.759.339,24	3.804.803,16	4.279.347,56	46.664.864,34	
Pessoal Ativo	2.364.998,91	2.739.528,35	2.950.561,29	8.919.792,03	3.249.498,46	3.531.510,41	3.592.202,17	3.542.200,93	3.665.445,71	3.727.059,24	3.771.486,66	4.252.513,56	46.306.797,72	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.104.474,19	2.436.981,78	2.610.092,71	8.289.644,61	2.827.984,70	3.080.481,85	3.139.689,01	3.076.786,73	3.179.169,14	3.172.943,67	3.228.207,11	3.679.905,11	40.826.360,61	
Obrigações Patronais	260.524,72	302.546,57	340.468,58	630.147,42	421.513,76	451.028,56	452.513,16	465.414,20	486.276,57	554.115,57	543.279,55	572.608,45	5.480.437,11	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas	19.180,00	24.374,50	36.079,28	38.233,06	19.800,00	40.790,28	18.640,00	33.411,00	35.128,00	32.280,00	33.316,50	26.834,00	358.066,62	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Serviços Médicos	19.180,00	24.374,50	36.079,28	38.233,06	19.800,00	40.790,28	18.640,00	33.411,00	35.128,00	32.280,00	33.316,50	26.834,00	358.066,62	
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	3.478,34	35.880,73		5.446.997,04	18.687,42	44.078,94	2.427,35	18.833,29	23.793,90	12.288,58	4.176,72	1.114.207,92	6.724.850,23	
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária	3.478,34	35.880,73		5.446.997,04	18.687,42	44.078,94	2.427,35	18.833,29	23.793,90	12.288,58	4.176,72	1.114.207,92	6.724.850,23	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.380.700,57	2.728.022,12	2.986.640,57	3.511.028,05	3.250.611,04	3.528.221,75	3.608.414,82	3.556.778,64	3.676.779,81	3.747.050,66	3.800.626,44	3.165.139,64	39.940.014,11	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)														39.940.014,11

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	73.040.559,14	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.734.723,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	71.305.836,14	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	39.940.014,11	56,01 %
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		0,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (§ único do art. 22 da LRF)		0,00 %
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %		0,00 %

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO TOTAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2022 A DEZEMBRO DE 2022

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") em Reais

NOTAS:

SETOR DE LICITAÇÕES
ANEXO 7 RREO - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO - 6 BIM 2022

MUNICIPIO DE CAMPINAPOLIS - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) — em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2021				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2021					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	738.323,83	3.497.332,75	3.287.559,16	431.001,48	517.095,94	2.342.198,82	3.306.608,95	4.322.804,38	4.227.856,30	913.709,32	507.242,15	1.024.338,09
EXECUTIVO	738.323,83	3.497.332,75	3.287.559,16	431.001,48	517.095,94	2.342.198,82	3.306.608,95	4.322.804,38	4.227.856,30	913.709,32	507.242,15	1.024.338,09
GABINETE DO PREFEITO	122.381,56	35.471,12	55.682,82	1.596,54	100.573,32	56.996,61	75.372,52	127.586,38	127.586,38	1.786,61	2.996,14	103.569,46
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	1.099,24	68.059,21	50.844,60	598,58	17.715,27	37.876,49	11.546,20	5.295,71	5.295,71	40.190,59	3.936,39	21.651,66
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	2.273,82	10.825,05	10.806,68	36,20	2.255,99	126.257,79	70.031,63	28.000,85	28.000,00	164.182,83	4.106,59	6.362,58
SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	239.496,60	2.348.641,42	2.252.641,31	155.024,43	180.472,28	1.174.328,07	1.281.127,29	1.892.004,35	1.890.021,10	420.742,55	144.691,71	325.163,99
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	245.498,44	387.159,50	363.910,00	233.253,10	35.494,84	54.707,87	676.347,15	633.871,36	542.255,11	63.678,33	125.121,58	160.616,42
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	4.340,67	153.423,68	153.094,58	4.337,03	332,74	23.039,87	84.422,90	84.423,75	84.422,90	23.039,02	0,85	333,59
SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	38.633,90	50.164,86	47.592,91	36.083,86	5.121,99	80.945,13	430.914,22	167.728,26	167.728,26	120.815,12	223.315,97	228.437,96
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	2.944,83	430.583,63	342.251,71	71,74	91.205,01	785.207,87	673.822,31	1.382.046,49	1.380.699,61	76.943,25	1.387,32	92.592,33
SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO	81.654,77	4.717,74	2.448,41		83.924,10	0,06				0,06		83.924,10
SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		1.248,05	1.248,05				253,83	253,83	253,83			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		2.950,12	2.950,12			1.987,44	1.087,50			1.987,44	1.087,50	1.087,50
SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGENAS		4.088,37	4.087,97		0,40	851,62	1.683,40	1.593,40	1.593,40	343,52	598,10	598,50
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	56.763,18	272.543,44	177.599,55	9.386,44	142.320,63	16,83	774,30			16,83	774,30	143.094,93
TOTAL (III) = (I + II)	**795.087,01**	**3.769.876,19**	**3.465.158,71**	**440.387,92**	**659.416,57**	**2.342.215,65**	**3.307.383,25**	**4.322.804,38**	**4.227.856,30**	**913.726,15**	**508.016,45**	**1.167.433,02**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)	56.763,18	272.543,44	177.599,55	9.386,44	142.320,63	774,30	774,30			16,83	774,30	143.094,93
EXECUTIVO	56.763,18	272.543,44	177.599,55	9.386,44	142.320,63	774,30	774,30			16,83	774,30	143.094,93
GABINETE DO PREFEITO	294,21	1.654,10	1.654,09		294,22							294,22
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	1.310,11	4.923,14	4.923,14		1.310,11					6,84		1.310,11
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	4.501,76	3.579,40	3.579,40	2.127,30	2.374,46							2.374,46
SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	39.709,63	194.753,22	99.809,41	3.506,81	131.146,63	774,30	774,30			9,99	774,30	131.920,93
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10.829,56	52.237,51	52.237,46	3.752,33	7.077,28							7.077,28
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		4.220,31	4.220,29		0,02							0,02
SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	100,00	3.054,03	3.054,03		100,00							100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	17,91	6.364,54	6.364,54		17,91							17,91
SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		915,50	915,50									
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		371,12	371,12									

Emissão: 28/02/2023 às 12:45
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

Page 1 de
Homologado

MUNICIPIO DE CAMPINAPOLIS - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGENAS		470,57	470,57									

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
ANEXO 3 RGF - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - 3 QAUD. 2022

MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - QUADRIMESTE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
A ENTIDADES CONTROLADAS(III)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
TOTAL DE GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	15.946.641,02	29.019.147,88	56.079.639,92	73.040.559,14
(-) Transf. Obrig. União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(VII)			456.495,08	1.734.723,00
R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VI	15.946.641,02	29.019.147,88	55.623.144,84	71.305.836,14
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00 %				

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DE ENTIDADES CONTROLADAS(IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS(X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
TOTAL DE CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

Emissão: 28/02/2023 12:51:11 Page 1 de 1

Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. Homologado

SETOR DE LICITAÇÕES
ANEXO 6 RREO - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL- 6 BIM 2022

MUNICIPIO DE CAMPINAPOLIS - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até DEZEMBRO / 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	87.258.187,00	86.384.197,01
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.000.000,00	7.665.674,47
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	2.250.000,00	4.612.221,03
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.750.000,00	3.053.453,44
Contribuições	740.000,00	544.842,58
Receita Patrimonial	99.000,00	1.569.144,28
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	99.000,00	1.569.144,28
Transferências Correntes	78.645.187,00	75.266.902,06
Cota-parte do FPM	0,00	0,00
Cota-parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-parte do IPVA	0,00	0,00
Cota Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	78.645.187,00	75.266.902,06
Demais Receitas Correntes	1.774.000,00	1.337.633,62
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.774.000,00	1.337.633,62
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	87.258.187,00	86.384.197,01
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.577.940,04	1.982.618,17
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.577.940,04	1.982.618,17
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.577.940,04	1.982.618,17
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	1.577.940,04	1.982.618,17
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**88.836.127,04**	**88.366.815,18**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até DEZEMBRO / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	84.475.273,06	83.703.957,98	80.633.382,64	78.485.923,95	2.690.206,81	2.779.855,60	2.684.907,52
Pessoal e Encargos Sociais	43.106.355,55	43.106.355,55	43.106.355,55	42.817.205,80	220.472,78	10.288,35	10.288,35
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	41.368.917,51	40.597.602,43	37.527.027,09	35.668.718,15	2.469.734,03	2.769.567,25	2.674.619,17
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	41.128.938,20	40.357.623,12	37.287.047,78	35.448.731,40	2.296.077,03	2.365.874,61	2.359.249,22
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	84.475.273,06	83.703.957,98	80.633.382,64	78.485.923,95	2.690.206,81	2.779.855,60	2.684.907,52
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.816.567,23	6.634.748,64	5.248.125,52	4.982.011,07	654.391,44	1.542.948,78	1.542.948,78
Investimentos	6.681.832,40	6.500.013,81	5.113.390,69	4.847.276,24	654.391,44	1.542.948,78	1.542.948,78
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	134.734,83	134.734,83	134.734,83	134.734,83	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.681.832,40	6.500.013,81	5.113.390,69	4.847.276,24	654.391,44	1.542.948,78	1.542.948,78
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**91.157.105,46**	**90.203.971,79**	**85.746.773,33**	**83.333.200,19**	**3.344.598,25**	**4.322.804,38**	**4.227.856,30**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**-2.538.839,56**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

Emissão: 28/02/2023 às 12:42 — Page 1 de 2
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. — Homologado

MUNICIPIO DE CAMPINAPOLIS - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até DEZEMBRO / 2022
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	1.569.144,28
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-969.695,28**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2021 (a)	Até DEZEMBRO / 2022) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.073.448,82	892.623,76
DEDUÇÕES (XXIX)	15.719.619,20	10.702.900,49
Disponibilidade de Caixa	17.058.200,23	11.287.224,55
Disponibilidade de Caixa Bruta	21.483.944,77	11.984.629,39
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	4.425.744,54	697.404,84
Demais Haveres Financeiros	-1.338.581,03	-584.324,06
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-14.646.170,38	-9.810.276,73
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**-4.835.893,65**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até DEZEMBRO / 2022)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	3.728.339,70
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	892.623,76
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV -) XXXVI	**-7.671.609,59**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**-6.102.465,31**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.551.114,70
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	9.551.114,70
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Emissão: 28/02/2023 às 12:42 — Page 2 de 2
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. — Homologado

RH
PORTARIA DE Nº. 093 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. **BRENDAW HENRIQUE OLIVEIRA DO ESPIRITO SANTO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o ofício de nº 104/2023/GPM de 27 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

I – Exonerar o Sr. Brendaw Henrique Oliveira do Espirito Santo que exercia o cargo em Comissão de Secretario Municipal de Infraestrutura, lotado junto a Secretaria Municipal de Planejamento Infraestrutura desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar a Portaria nº 576 de 14 de outubro de 2022.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 28 de fevereiro de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
ANEXO 2 RREO - DEMONSTRATIVO DA EXEC. DAS DESP. POR FUNÇAO SUBFUNÇAO - 6 BIM 2022

MUNICIPIO DE CAMPINAPOLIS - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	71.062.400,00	91.291.840,29	13.932.054,15	90.338.706,62	96,19	953.133,67	14.870.431,57	85.881.508,16	96,00	5.410.332,13	4.457.198,46
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	7.056.500,00	10.454.519,33	975.111,22	10.454.519,33	11,13	0,00	1.631.375,35	10.453.753,43	11,69	765,90	765,90
Administração Geral	5.016.500,00	7.591.402,29	535.335,97	7.591.402,29	8,08	0,00	1.117.179,58	7.590.636,39	8,49	765,90	765,90
Administração Financeira	1.320.000,00	2.024.497,20	320.896,01	2.024.497,20	2,16	0,00	377.472,59	2.024.497,20	2,26	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	700.000,00	838.619,84	118.879,24	838.619,84	0,89	0,00	136.723,18	838.619,84	0,94	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.729.716,00	1.928.021,28	-16.662,33	1.928.021,28	2,05	0,00	289.756,38	1.928.021,28	2,16	0,00	0,00
Administração Geral	810.000,00	1.573.741,61	1.887,91	1.573.741,61	1,68	0,00	193.726,11	1.573.741,61	1,76	0,00	0,00
Assistência ao Idoso	40.000,00	18.252,50	0,00	18.252,50	0,02	0,00	0,00	18.252,50	0,02	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	259.900,00	203.642,92	-58.041,49	203.642,92	0,22	0,00	31.695,02	203.642,92	0,23	0,00	0,00
Assistência Comunitária	619.816,00	132.384,25	39.491,25	132.384,25	0,14	0,00	64.335,25	132.384,25	0,15	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	17.217.000,00	17.741.707,58	1.654.913,73	17.470.930,65	18,60	270.776,93	3.074.253,23	17.392.206,01	19,44	349.501,57	78.724,64
Administração Geral	1.050.000,00	1.432.938,16	13.048,67	1.425.502,18	1,52	7.435,98	245.515,48	1.389.059,49	1,55	43.878,67	36.442,69
Atenção Básica	5.320.000,00	7.076.912,51	788.838,25	6.933.726,75	7,38	143.185,76	1.116.322,41	6.914.630,25	7,73	162.282,26	19.096,50
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.075.000,00	8.637.109,24	755.611,23	8.521.580,05	9,07	115.529,19	1.599.254,09	8.510.614,80	9,51	126.494,44	10.965,25
Suporte Profilático e Terapêutico	1.200.000,00	418.044,14	42.148,11	413.418,14	0,44	4.626,00	57.893,78	401.197,94	0,45	16.846,20	12.220,20
Vigilância Sanitária	512.000,00	176.703,53	55.267,47	176.703,53	0,19	0,00	55.267,47	176.703,53	0,20	0,00	0,00
Demais Subfunções	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	27.255.500,00	42.013.734,83	9.256.456,32	41.445.847,61	44,13	567.887,22	7.610.375,74	37.985.509,95	42,46	4.028.224,88	3.460.337,66
Administração Geral	848.000,00	2.461.228,87	-1.637,32	2.123.745,89	2,26	337.482,98	253.136,11	2.123.641,84	2,37	337.587,03	104,05
Ensino Fundamental	3.836.000,00	3.052.515,96	1.006.380,75	3.052.515,96	3,25	0,00	2.151,60	1.671.975,80	1,87	1.380.540,16	1.380.540,16
Ensino Médio	42.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	1.248.000,00	748.049,61	201.931,41	566.231,02	0,60	181.818,59	383.750,00	566.231,02	0,63	181.818,59	0,00
Educação de Jovens e Adultos	63.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	19.008.000,00	34.635.448,55	8.068.687,46	34.586.862,90	36,83	48.585,65	6.868.101,87	32.507.169,45	36,34	2.128.279,10	2.079.693,45
Demais Subfunções	1.810.000,00	1.116.491,84	-18.905,98	1.116.491,84	1,19	0,00	103.236,16	1.116.491,84	1,25	0,00	0,00
CULTURA	516.000,00	1.216.801,99	991.021,80	1.122.033,15	1,19	94.768,84	94.941,80	225.953,15	0,25	990.848,84	896.080,00
Difusão Cultural	511.000,00	1.216.801,99	991.021,80	1.122.033,15	1,19	94.768,84	94.941,80	225.953,15	0,25	990.848,84	896.080,00
Demais Subfunções	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	747.000,00	814.545,94	-31.146,32	814.545,94	0,87	0,00	50.544,82	814.545,94	0,91	0,00	0,00
Administração Geral	207.000,00	327.530,55	-31.146,32	327.530,55	0,35	0,00	50.544,82	327.530,55	0,37	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	540.000,00	487.015,39	0,00	487.015,39	0,52	0,00	0,00	487.015,39	0,54	0,00	0,00
URBANISMO	6.176.684,00	4.808.317,98	260.380,60	4.808.317,98	5,12	0,00	797.475,34	4.808.317,98	5,38	0,00	0,00

Emissão: 28/02/2023 12:38:11
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1
Homolo

MUNICIPIO DE CAMPINAPOLIS - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Infra-Estrutura Urbana	3.571.684,00	231.950,00	0,00	231.950,00	0,25	0,00	0,00	231.950,00	0,26	0,00	0,00
Serviços Urbanos	2.605.000,00	4.576.367,98	260.380,60	4.576.367,98	4,87	0,00	797.475,34	4.576.367,98	5,12	0,00	0,00
HABITAÇÃO	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	710.000,00	562.118,79	57.194,21	562.118,79	0,60	0,00	56.716,91	546.911,49	0,61	15.207,30	15.207,30
Saneamento Básico Urbano	710.000,00	562.118,79	57.194,21	562.118,79	0,60	0,00	56.716,91	546.911,49	0,61	15.207,30	15.207,30
GESTÃO AMBIENTAL	300.000,00	17.550,00	0,00	17.550,00	0,02	0,00	0,00	17.550,00	0,02	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	300.000,00	17.550,00	0,00	17.550,00	0,02	0,00	0,00	17.550,00	0,02	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.045.500,00	153.890,00	0,00	153.890,00	0,16	0,00	0,00	153.890,00	0,17	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	1.045.500,00	153.890,00	0,00	153.890,00	0,16	0,00	0,00	153.890,00	0,17	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	567.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	567.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	6.296.000,00	11.132.563,09	746.585,57	11.112.862,41	11,83	19.700,68	1.173.611,57	11.106.779,45	12,42	25.783,64	6.082,96
Transporte Rodoviário	6.296.000,00	11.132.563,09	746.585,57	11.112.862,41	11,83	19.700,68	1.173.611,57	11.106.779,45	12,42	25.783,64	6.082,96
DESPORTO E LAZER	1.095.000,00	313.334,65	14.207,86	313.334,65	0,33	0,00	67.388,94	313.334,65	0,35	0,00	0,00
Administração Geral	205.000,00	270.485,40	11.836,61	270.485,40	0,29	0,00	65.017,69	270.485,40	0,30	0,00	0,00
Desporto Comunitário	890.000,00	42.849,25	2.371,25	42.849,25	0,05	0,00	2.371,25	42.849,25	0,05	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	100.000,00	134.734,83	23.991,49	134.734,83	0,14	0,00	23.991,49	134.734,83	0,15	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	100.000,00	134.734,83	23.991,49	134.734,83	0,14	0,00	23.991,49	134.734,83	0,15	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	2.437.600,00	3.575.210,03	718.438,73	3.575.210,03	3,81	0,00	718.438,73	3.575.210,03	4,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	73.500.000,00	94.867.050,32	14.650.492,88	93.913.916,65	100,00	953.133,67	15.588.870,30	89.456.718,19	100,00	5.410.332,13	4.457.198,46

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.437.600,00	3.575.210,03	718.438,73	3.575.210,03	3,81	0,00	718.438,73	3.575.210,03	4,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	210.500,00	262.810,62	61.752,17	262.810,62	0,28	0,00	61.752,17	262.810,62	0,29	0,00	0,00
Administração Geral	150.500,00	169.865,79	38.221,17	169.865,79	0,18	0,00	38.221,17	169.865,79	0,19	0,00	0,00
Administração Financeira	60.000,00	92.944,83	23.531,00	92.944,83	0,10	0,00	23.531,00	92.944,83	0,10	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	50.100,00	87.215,04	19.509,61	87.215,04	0,09	0,00	19.509,61	87.215,04	0,10	0,00	0,00

Emissão: 28/02/2023 12:38:11
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 2
Homolo

MUNICIPIO DE CAMPINAPOLIS - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
Administração Geral	50.000,00	87.215,04	19.509,61	87.215,04	0,09	0,00	19.509,61	87.215,04	0,10	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	695.000,00	1.010.931,44	208.249,36	1.010.931,44	1,08	0,00	208.249,36	1.010.931,44	1,13	0,00	0,00
Administração Geral	30.000,00	36.135,58	7.028,79	36.135,58	0,04	0,00	7.028,79	36.135,58	0,04	0,00	0,00
Atenção Básica	400.000,00	533.582,52	101.774,87	533.582,52	0,57	0,00	101.774,87	533.582,52	0,60	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	250.000,00	425.020,41	94.884,31	425.020,41	0,45	0,00	94.884,31	425.020,41	0,48	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	15.000,00	16.192,93	4.561,39	16.192,93	0,02	0,00	4.561,39	16.192,93	0,02	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	1.344.000,00	1.977.434,14	370.701,23	1.977.434,14	2,11	0,00	370.701,23	1.977.434,14	2,21	0,00	0,00
Administração Geral	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	1.332.000,00	1.977.434,14	370.701,23	1.977.434,14	2,11	0,00	370.701,23	1.977.434,14	2,21	0,00	0,00
CULTURA	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	3.000,00	11.289,77	2.496,54	11.289,77	0,01	0,00	2.496,54	11.289,77	0,01	0,00	0,00
Administração Geral	3.000,00	11.289,77	2.496,54	11.289,77	0,01	0,00	2.496,54	11.289,77	0,01	0,00	0,00
URBANISMO	40.000,00	66.277,18	16.993,41	66.277,18	0,07	0,00	16.993,41	66.277,18	0,07	0,00	0,00
Serviços Urbanos	40.000,00	66.277,18	16.993,41	66.277,18	0,07	0,00	16.993,41	66.277,18	0,07	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	85.000,00	154.551,12	37.382,99	154.551,12	0,16	0,00	37.382,99	154.551,12	0,17	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	85.000,00	154.551,12	37.382,99	154.551,12	0,16	0,00	37.382,99	154.551,12	0,17	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	5.000,00	4.700,72	1.353,42	4.700,72	0,01	0,00	1.353,42	4.700,72	0,01	0,00	0,00
Administração Geral	5.000,00	4.700,72	1.353,42	4.700,72	0,01	0,00	1.353,42	4.700,72	0,01	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**2.437.600,00**	**3.575.210,03**	**718.438,73**	**3.575.210,03**	**3,81**	**0,00**	**718.438,73**	**3.575.210,03**	**4,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE CAMPINAPOLIS - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

SETOR DE LICITAÇÕES
ANEXO 2 RGF - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA - 3 QUAD. 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — em Reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.073.448,82	1.041.780,73	1.030.044,42	892.623,76
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.073.448,82	1.041.780,73	1.030.044,42	892.623,76
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	1.073.448,82	1.041.780,73	1.030.044,42	892.623,76
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.073.448,82	1.041.780,73	1.030.044,42	892.623,76
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	15.719.619,20	12.646.372,05	12.833.194,77	10.702.900,49
Disponibilidade de Caixa	17.058.200,23	13.813.497,59	13.738.909,09	11.287.224,55
Disponibilidade de Caixa Bruta	21.483.944,77	15.173.758,97	14.897.542,57	11.984.629,39
(-) Restos a Pagar Processados	4.425.744,54	1.360.261,38	1.158.633,48	697.404,84
Demais Haveres Financeiros	-1.338.581,03	-1.167.125,54	-905.714,32	-584.324,06
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-14.646.170,38	-11.604.591,32	-11.803.150,35	-9.810.276,73
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	15.946.641,02	29.019.147,88	56.079.639,92	73.040.559,14
(-) Transf. Obrig. União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(V)	0,00	0,00	456.495,08	1.734.723,00
= R.C.L. AJUSTADA P/CALCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)=(IV - V)	15.946.641,02	29.019.147,88	55.623.144,84	71.305.836,14
% da DC sobre a RCL (I / RCL) (I/VI)	6,73	3,59	1,85	1,25
% da DCL sobre a RCL (III / RCL) (III/VI)	-91,84	-39,99	-21,22	-13,76
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) [90,00%]	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	30.989.540,85	30.989.540,85	30.989.540,85	30.989.540,85
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	807.761,47	2.510.612,96	3.594.383,37	865.469,10
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.649.598,90	2.544.980,67	1.513.755,54	412.945,17
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

Emissão: 28/02/2023 12:49:13 — Page 1 de 1
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. — Homolc

RH
PORTARIA DE Nº. 091 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. **MARLON JOSE CORREA BORGES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o ofício de nº 104/2023/GPM de 27 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

I – Exonerar o Sr. MARLON JOSE CORREA BORGES que exercia o cargo em Comissão de Secretario Municipal de Planejamento, lotado junto a Secretaria Municipal de Planejamento desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar a Portaria nº 030 de 24 de janeiro de 2023.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 28 de fevereiro de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº07 /2023 GPM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº07 /2023 GPM

"Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022 – cargos mencionados abaixo e dá outras providências."

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022, homologado pelo Decreto nº 4.077 de 24 de fevereiro de 2023.

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Ofício nº081/2023/SEMED 28 de fevereiro de 2023.

.

RESOLVE:

1.**CONVOCAR o**candidato aprovado do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022 elencado no Anexo I deste Edital para apresentação da documentação constante do item 2 deste Edital para a respectiva contratação temporária.

2. O candidato convocado por meio deste Edital deverá apresentar junto a Coordenadora de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura, **até as 17:00 h do dia 15/03/2023**, com a seguinte documentação:

a. CPF, RG, Título de Eleitor (fotocópia e original).

b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia e original).

c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

d. Comprovante de escolaridade para o cargo habilitado (fotocópia e original).

e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);

g. Comprovante de quitação eleitoral (cópia).

h. Declaração de bens.

i. Declaração de não acúmulo de cargo público.

j. Exame Admissional/Atestado Médico (original).

l. Cópia da primeira Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).

m. Cartão PIS/PASEP (fotocópia e original).

n. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocópia e original).

o. Cadastro Pessoa Física dos filhos até 21 anos (CPF).

p. Certidão Cível e Criminal.

3. Além das exigências previstas neste edital, o candidato convocado deverá preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº02/2022 e suas alterações.

4. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e Editais que regulamentaram o Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022, por parte do candidato, a Coordenadora de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação atestará entrega de documentos, para fins de apresentação junto a Unidade Escolar.

5. O candidato convocado por meio deste Edital, de posse do atestado de entrega dos documentos referenciados neste Edital, deverá se apresentar de imediato na Unidade Escolar.

6. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará **na eliminação** do candidato ora convocado.

7. A declaração de bens, Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública (modelo a ser fornecido), será preenchida junto a Coordenadoria de Gestão de Pessoas no momento da entrega dos demais documentos.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de fevereiro de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

ANEXO I

Quadro de Convocações

Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022

TAE/ TECNICO ADMINISTRATIVO - SEDE						
Nº de Insc.	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**Local**	**Cargo**	**Nota**	**SITUAÇÃO**
525	TATIANE MENDES LOURENÇO DA SILVA	852. 049381-04	SEDE	TAE/TÉCNICO ADMINISTRATIVO	32.0	Aprovado
AAE/ NUTRIÇÃO SEDE E SJC						

Nº DE INSC.	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**ESCOLA**	**CARGO**	**NOTA**	**SITUAÇÃO**
321	LETÍCIA OLIVEIRA DE CASTRO	059.652.641-51	SEDE	AAE/NUTRIÇÃO	18,0	Aprovado
68	ELAINE INACIO PEREIRA	048.817.011.77	SJC	AAE/NUTRIÇÃO	19,0	Aprovado
780	MARIA DO CARMO ALVES	832.335.471-53	SEDE	AAE/NUTRIÇÃO	15,0	Aprovado

AAE/ TÉCNICO EDUCAÇÃO INFANTIL APOIO ADOCÊNCIA						
Nº de Insc.	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**Local**	**Cargo**	**Nota**	**SITUAÇÃO**
460	KARINA SERAFIM NOVAES	067.017.661-37	SEDE	AAE/TÉC. EM EDUC.INFANTIL-APOIO A DOCÊNCIA)	33.0	Aprovado
984	LUCIANA PEREIRA CARDOSO	034.937.831-24	SEDE	AAE/TÉC. EM EDUC.INFANTIL-APOIO A DOCÊNCIA) - SEDE	30.0	Classificado
934	ELIZABETH CLEIDE ALVES PEREIRA	362.965.031-72	SEDE	AAE/TÉC. EM EDUC.INFANTIL-APOIO A DOCÊNCIA) - SEDE	29.0	Classificado
900	DENISE SOUZA DA SILVA	068.658.241-13	SEDE	AAE/TÉC. EM EDUC.INFANTIL-APOIO A DOCÊNCIA	28.0	Classificado

AAE/ TRANSPORTE ESCOLAR – SEDE						
Nº de Insc.	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**Local**	**Cargo**	**Nota**	**Situação**
141	ROMULO DA SILVA	902.345.291-72	SEDE	AAE/TRANSPORTE ESCOLAR	38.0	Aprovado
694	MAURICIO SANTANA DA SILVA	005.992.441-19	SEDE	AAE/TRANSPORTE ESCOLAR	37.0	Classificado
125	SABINO MAMEDES DA SILVA NETO	024.945.921-35	SEDE	AAE/TRANSPORTE ESCOLAR	36.8	Classificado
009	VILOMAR ROSA DA SILVA	006.564.641-00	SEDE	AAE/TRANSPORTE ESCOLAR	36,6	Classificado
121	ROMARIO CESAR SOUZA SILVA	057.881.431-52	SEDE	AAE/TRANSPORTE ESCOLAR	30.8	Classificado
114	OZIEL OLIVEIRA DE CARVALHO	963.556.031-15	SEDE	AAE/TRANSPORTE ESCOLAR	26.0	Classificado

PEDAGOGO + ESPECIALIZAÇÃO- SEDE						
Nº de Insc.	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**Local**	**Cargo**	**Nota**	**Situação**
438	JOICE DOS SANTOS CORREA	003.496.911-00	SEDE	PEDAGOGO SEDE + ESPECIALIZAÇÃO	35.0	Aprovado

PEDAGOGO – SEDE						
Nº de Insc.	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**Local**	**Cargo**	**Nota**	**Situação**
693	NAIRA SILVA PEIXOTO	023.198.671-80	SEDE	PEDAGOGO	56.,0	Aprovado
469	JEANNISMEIRE MENDES DA COSTA	034.602.921-05	SEDE	PEDAGOGO	54.0	Aprovado
412	VAINA FERREIRA DA SILVA E SILVA	580.791.901-78	SEDE	PEDAGOGO	51.0	Aprovado
234	MARIA APARECIDA FERNANDES DIACARI	828.899.371-00	SEDE	PEDAGOGO	47.0	Aprovado
032	NUBIA MARIA DE SOUZA SILVA	027.279.851-77	SEDE	PEDAGOGO	47.0	Classificado
702	CARLA CRISTINA TORQUATO DE PAIVA	040.579.251-47	SEDE	PEDAGOGO	45.0	Classificado

PSICOPEDAGO- SEDE							
Nº de Insc.	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**Local**	**Cargo**	**Nota**	**Título**	**Situação**
974	BRUNA KAROLINE BORGES DE ALMEIDA	027.690.731-09	SEDE	PSICOPEDAGO	28.0	0,00	Aprovado
AAE/LIMPEZA SEDE E SJC							

Nº DE INSC.	NOME DO CANDIDATO	CPF	LOCAL	FUNÇÃO	NOTA	Situação	
092	PRISCILA EVANGELISTA DE CASTRO	365.739.028-66	E.M.S.J.C/DITRITO SJC	AAE/LIMPEZA	19.0	Aprovado	
053	SHIRLEY SANTOS JESUS	038.960.511-56	SEDE	AAE/LIMPEZA	16.0	Aprovado	
127	DAYANE ROSA LEMES	033.710.911-71	SEDE	AAE/LIMPEZA	16.0	Aprovado	
AAE/LIMPEZA – INDIGENA							
Nº DE INSC.	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**LOCAL**	**FUNÇÃO**	**NOTA**	**SITUAÇÃO**	
736	JEDELIO TSEREWA TÕ-MOWARI	084.399.791-50	ALDEIA ALDEINHA	AAE/LIMPEZA	24.0	Aprovado	
743	GISLENE REZARÉ WADUIPI	088.709.591-71	ALDEIA BAIXÃO	AAE/LIMPEZA	35.0	Aprovado	
526	ERALDO RUDZANI'O TSI'EWA'ADI	701.797.851-09	ALDEIA BAIXÃO	AAE/LIMPEZA	32.0	Classificado	
553	ALFIM U'RE WA'RAIRO	040.396.941-71	ALDEIA CAMPINAS	AAE/LIMPEZA	32.0	Aprovado	
553	ALFIM U'RE WA'RAIRO	040.396.941-71	ALDEIA CAMPINAS	AAE/LIMPEZA	32.0	Aprovado	
765	ADELONCIO ALVES WAA-MATÉ TSERE WANHIZA	071.920.771-19	ALDEIA CAMPOS BELOS	AAE/LIMPEZA	42.0	Aprovado	
685	FLÁVIO CASSIMIRO TSE-REDZA'É	012.267.491-00	ALDEIA CAMPOS BELOS	AAE/LIMPEZA	26.0	Aprovado	
968	MAURO SEREZU SOWABA	712.120.901-28	ALDEIA SANTA CRUZ	AAE/LIMPEZA	25.0	Aprovado	
276	AFONSO TSEREWAPE MRI-TE	057.415.581-35	ALDEIA SÃO FELIPE	AAE/LIMPEZA	28.0	Aprovado	
342	CRISTIANO TSERE'U'E'	068.529.791-80	ALDEIA SÃO JOSÉ	AAE/LIMPEZA	27.0	Aprovado	
397	DOMERCIO TSIWARI TSE-REDZA E	711.448.181-09	ALDEIA SÃO PEDRO	AAE/LIMPEZA	34.0	Aprovado	
437	LEINA 'RÊNHINI TSERE-RÃWÉ	707.646.631-78	ALDEIA SÃO PEDRO	AAE/LIMPEZA	26.0	Aprovado	
551	ADILIO TSERENHIDZU-RIWE	029.532.351-59	ALDEIA SUCURI	AAE/LIMPEZA	25.0	Aprovado	
324	DOMINGA PEHOTSI ´Õ	704.166.971-86	ALDEIA SANTA CLARA	AAE/LIMPEZA	25,0	Aprovado	
618	BETILIA BA ´OTO UBUMA	052.550.991-71	ALDEIA SANTA CLARA	AAE/LIMPEZA	25.0	Aprovado	
651	ELIANE TSINHOTSE EREI O	041.999.381-92	ALDEIA SANTA CLARA	AAE/LIMPEZA	25.0	Classificado	
AAE/NUTRIÇÃO INDIGENA							
Nº DE INSC.	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**LOCAL**	**FUNÇÃO**	**NOTA**	**SITUAÇÃO**	
	JADER TSEREHUWE	067.121.881-64	E. M. I. ABDZUWE	AAE/NUTRIÇÃO	26.0	Aprovado	
941	GETULIO SOUTUPRE	018.800.701-62	E. M. I. ALDEINHAS	AAE/NUTRIÇÃO	25.0	Aprovado	
866	MARÃDZUHÖ TSERENHI-TÔWE	094.496.901-11	E. M. I. DOM BOSCO	AAE/NUTRIÇÃO	27,0	Classificado	
582	ALMIRA WAÃMATE PES-SISSA'Ã	704.947.771-09	E. M. I. CAMPOS BELOS	AAE/NUTRIÇÃO	25,0	Aprovado	
963	ADEMIR RUDZE TSIREP-TEWE	048.946.141-70	E. M. I. CORAÇÃO DE JESUS	AAE/NUTRIÇÃO	31.0	Classificado	
394	ROSEMAR RÊDZAPRÕNI'Õ	745.911.421-91	E. M. I. IMACULADA CONCEI-ÇÃO	AAE/NUTRIÇÃO	34,0	Aprovado	
447	MARIA CONCEIÇÃO PEWAIHO TSIEI WA ADI	710.083.921-11	E. M. I. IMACULADA CONCEI-ÇÃO	AAE/NUTRIÇÃO	30.0	Aprovado	
039	LURDIMARA RO'OTSITSOI'RÉ	713.603.221-08	E. M. I. LAGOA ENCANTADA	AAE/NUTRIÇÃO	25,0	Classificado	
555	ROPIS TSITEDZÉ	098.839.811-71	E. M. I. LUIZÃO	AAE/NUTRIÇÃO	36,0	Aprovado	
302	MADALENA WA UTOMONHI E ROB RATSIDI	702.024.201-40	E. M. I. PARINAI'Á	AAE/NUTRIÇÃO	27.0	Aprovada	
206	VANILDE RO'ODZAHA'O	046.549.241-08	E. M. I. SANTA HELENA S/A ES-TRELA	AAE/NUTRIÇÃO	28.0	Aprovado	
315	ROSINHA REWAIWE'Õ	076.507.301-31	E. M. I. SANTA ROSA	AAE/NUTRIÇÃO	27.0	Aprovado	
916	JUCENIA OSVANIA WAU-TOMO E	093.523.901-48	E. M. I. SANTO AGOSTINHO	AAE/NUTRIÇÃO	25.0	Aprovada	
356	MARCIELA'WA'UTOMO NHI-NARI'Õ	703.268.761-03	SANTO ANTÔNIO	AAE/NUTRIÇÃO	29.0	Aprovado	
682	ROSALVA PEHARI'O	038.086.341-38	E M I. SANTO ANTÔNIO	AAE/NUTRIÇÃO	28,0	Aprovado	
798	LORENA RO'ÓDZIBIRA	115.732.681-19	E. M. I. SÃO CARME TSABABA	AAE/NUTRIÇÃO	25,0	Aprovado	
679	SUELLI APARECIDA TSI-NHOTSE ETSIPETSE Ô	054.982.561-40	E. M. I. SÃO DOMINGOS SÁVIO	AAE/NUTRIÇÃO	28,0	Aprovado	
747	PINHA 'RO'OSIWA'E	038.932.401-95	E. M. I. SÃO MIGUEL	AAE/NUTRIÇÃO	27,0	Classificado	
300	JANINÉ SINHOSE'ERÃ	111.847.491-08	E. M. I. SÃO PAULO	AAE/NUTRIÇÃO	25.0	Aprovado	
021	MOACIR REIRANAWE	031.512.321-40	E. M. I. TOMOPSE	AAE/NUTRIÇÃO	25.0	Classificado	

283	NATALIA TSINHOTSE ENHI-MIDZAWI O	085.478.631-76	E. M.I. SANTA CLARA	AAE/NUTRIÇÃO	32,0	Aprovado	
616	MARIA DE LURDES RENE-MO	042.737.541-00	E. M.I. SANTA CLARA	AAE/NUTRIÇÃO	26,0	Aprovado	
616	MARIA DE LURDES RENE-MO	042.737.541-00	E. M.I. SANTA CLARA	AAE/NUTRIÇÃO	26,0	Aprovado	
655	MARIA SANTA REDZADAD-ZEI'Õ	702.932.071-94	E. M.I. SANTA CLARA S/A SÃO FELIPE	AAE/NUTRIÇÃO	27,0	Aprovada	
214	CLÉVIA WAUTOMODZUIWE TSERENHO'A	714.562.681-04	E. M.I. SANTA CLARA S/AITEPAI-RE	AAE/NUTRIÇÃO	32.0	Classificado	
PROFESSOR							
541	SILIVAN TSERERO'ORE	043.244.131-00	E. M. I. ABDZUWE	PROFESSOR	37.0	Aprovado	
487	MAURILIO TSERERURUDI	069.699.771-10	E. M. I. ABDZUWE	PROFESSOR	31.0	Aprovado	
977	EDIMAR MITU TSEREDZA-NHO TSERENHODZ	015.313.631-64	E. M. I. ABDZUWES.S/A.HOIWA-PREDZAWE	PROFESSOR	32.0	Classificado	
729	JUDASIO SEREWARO-TOWE	004.067.651-03	E. M. I. ALDEINHA	PROFESSOR	53.0	Aprovado	
849	AMADEU HOROTA' AWE TSIMÕ	568.432.161-53	E. M. I. ALDEINHA	PROFESSOR	32.0	Aprovado	
046	JOSAIR SA RAIWA	060.009.171-63	E. M. I. ALDEINHA S/A CACHOEI-RA	PROFESSOR	35.0	Aprovado	
136	JOATÃO TSI'UWADA	018.071.651-40	E. M. I. ALDEINHAS S. A. RIO KULUENE	PROFESSOR	29.0	Aprovado	
768	LISANDRO ERNERTO ZA-DAPARI	056.290.991-59	E. M. I. ALDEINHAS S. A. RIO KULUENE	PROFESSOR	26.0	Aprovado	
827	CLARIZON TSERENOWE TSEREPANDI	706.831.841-05	E. M. I. ATEBERE	PROFESSOR	31.0	Aprovado	
540	CHRISTOPHER DZEWA TSIMRIHU	061.507.551-77	E. M. I. BENEDITO LOASO S/A VICENTE TSIMRHU RAIRATE	PROFESSOR	29.0	Aprovado	
573	ALDO WAÃMATÉ TSERED-ZAEDZE	855.675.231-49	E. M. I. CAMPOS BELOS	PROFESSOR	49.0	Aprovado	
814	IVANILDO APHAADI PREPE	969.753.691-00	E. M. I. CAMPOS BELOS	PROFESSOR	39.0	Aprovado	
676	BRIANES TSEREUBUTE BABATI TOBRODI	062.047.561-76	E. M. I. CAMPOS BELOS S/A KAYRUS	PROFESSOR	31.0	Aprovado	
796	SINDINE SIUWE	711.994.681-18	E M I. C AMPOS BELOS S.A. NO-VA CANAÃ	PROFESSOR	37.0	Aprovado	
093	ROMERITO UP'RINJADAZE	021.037.481-07	E. M. I. COHAB	PROFESSOR	35.0	Aprovado	
091	OGIEL TSEREWAIMRAMI'O	075.759.161-21	E. M. I. COHAB	PROFESSOR	35.0	Aprovado	
528	MADALERNE TSINHOT-SE'EIÓ	748.752.641-00	E. M. I. COHAB S/A ALDEIONA	PROFESSOR	32.0	Aprovado	
346	SILVERIO 'WAMARI DZUWE	032.579.941-50	E. M. I. COHAB S/A ALDEIONA	PROFESSOR	27.0	Aprovado	
860	ADALTO TSARUIWARI TSI-RUIPI	058.490.771-03	E. M. I. CORAÇÃO DE JESUS	PROFESSOR	27.0	Aprovado	
170	ADALBERTO OMNHO-ROWE ODZARANA	495.814.811-68	E. M. I. CORAÇÃO DE JESUS	PROFESSOR	25,0	Aprovado	
857	TSEREHI CARLOS TSIHO-RIRÃ	047.047.261-85	E. M. I. CORAÇÃO DE JESUS S/A SÃO JOÃO BATISTA	PROFESSOR	32.0	Aprovado	
954	DZARIWARI TSERENHI-TOWE	710.097.111-05	E. M. I. DOM BOSCO	PROFESSOR	30,0	Aprovado	
020	MARLOM TSEREMODI	076.520.631-59	E. M. I. DOM BOSCO	PROFESSOR	26,0	Aprovado	
193	TSITEDZE BURUWE	032.403.921-27	E. M. I. EGITO	PROFESSOR	37.0	Aprovado	
174	ALCIDINO TSEREDZAWA	065.623.971-97	E. M. I. EGITO	PROFESSOR	29.0	Aprovado	
936	NATALINO TSEREDZAHI TSA ´REI Õ	695.910.161-15	E. M. I. IMACULADA CONCEI-ÇÃO	PROFESSOR	52.0	Aprovado	
557	ARCELINO TSEREWAMI-RIWE TSERETSU	014.849.511-74	E. M. I. IMACULADA CONCEI-ÇÃO	PROFESSOR	47.0	Aprovado	
430	ADRELINO A'Õ IWE	999.344.261-53	E. M. I. IMACULADA CONCEI-ÇÃO	PROFESSOR	40.0	Aprovado	
938	SIDNEI TSITEDZÉ TSERE-PIPA	693.838.551-34	E. M. I. IMACULADA CONCEI-ÇÃO	PROFESSOR	40.0	Aprovado	
456	AFONSO TSUDZAWRE TSAHOBO	028.505.571-29	E. M. I. IMACULADA CONCEI-ÇÃO	PROFESSOR	39.0	Aprovado	
455	MARIA DAS GRAÇAS WAÚ-TOMO RAHORIÕ	049.833.791-00	E. M. I. IMACULADA CONCEI-ÇÃO	PROFESSOR	37.0	Aprovado	
390	GLEIVA PESÃMRI'Õ	706.837.461-11	E. M. I. IMACULADA CONCEI-ÇÃO	PROFESSOR	36.0	Aprovado	
385	KENIO TSERERÃNHIWA TSEREOMOWI	090.608.361-38	E. M. I. IMACULADA CONCEI-ÇÃO	PROFESSOR	36.0	Aprovado	
408	ANGELO TSEREDZAD-ZUB'AWE WAIROTSU	023.588.811-71	E. M. I. IMACULADA CONCEI-ÇÃO	PROFESSOR	35.0	Aprovado	
428	ERASMO TSERENHIM-DUWARI	055.167.021-51	E. M. I. IMACULADA CONCEI-ÇÃO	PROFESSOR	35.0	Aprovado	
392	ALECIO TSERENHIRE TSE-REDZA,E	053.920.151-07	E. M. I. IMACULADA CONCEI-ÇÃO	PROFESSOR	35.0	Aprovado	
400	DEUZELIA RE'E'O TSERE-RAWE	033.797.571-01	E. M. I. IMACULADA CONCEI-ÇÃO	PROFESSOR	35.0	Aprovado	
429	JACINTO TSEREWAHU-TUWE TSIMRIHU	705.575.111-00	E. M. I. IMACULADA CONCEI-ÇÃO	PROFESSOR	34.0	Aprovado	

556	CLEUDINEIA TSINHOTSE 'EWARUTUWE	702.038.551-67	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO	PROFESSOR	33.0	Classificado	
157	RODOLFO TSERE' OMO	652.139.981-00	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO	PROFESSOR	33.0	Classificado	
576	JOSÉ ABRAO TSERE RU RU TSERE RUPARIWE	087.555.561-67	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO	PROFESSOR	32.0	Classificado	
766	JOÃO BATISTA TSEREDZADZE BURUWEWAWE	031.494.451-67	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO S/A BOM JESUS	PROFESSOR	30.0	Aprovado	
138	ROMARIO MAWARI TSEREPTSE	049.148.891-29	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO S/A BOM JESUS	PROFESSOR	26.0	Classificado	
518	CARME NABDO'WA	041.887.951-66	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO S/A SÃO MATEUS	PROFESSOR	43.0	Aprovado	
293	MORADINE A'ÕIHIDI	705.123.861-29	E. M. I. JACU	PROFESSOR	27,0	Aprovado	
059	SAULINHO TOMOSU UNE EDI	075.589.581-99	E. M. I. KULUENE	PROFESSOR	47.0	Aprovado	
044	IZOALDO TSERENHOWE TSEREDZATO	703.216.361-04	E. M. I. LAGOA ENCANTADA	PROFESSOR	33.0	Aprovado	
663	ARQUILENO TSEREHUBU PAWE'E	044.908.391-89	E. M. I. LAGOA ENCANTADA	PROFESSOR	28.0	Aprovado	
259	JAKSON TSERERODI	095.271.621-65	E. M. I. LUIZÃO	PROFESSOR	36.0	Aprovado	
103	SILANIO MATOS TSERE'WANHIHOTOWE	057.602.071-05	E. M. I. LUIZÃO	PROFESSOR	32.0	Aprovado	
495	PALMAC TSUPTÓ ROBRO	065.593.421-90	E. M. I. LUIZÃO	PROFESSOR	2490	Aprovado	
311	NOVO TSA'ÃMRI	094.717.601-27	E. M. I. PARINAI'A	PROFESSOR	40.0	Aprovado	
339	GEOVANIO TSIHORIWE TSU'RATAWE	012.747.931-73	E. M. I. PARINAI'A	PROFESSOR	38.0	Aprovado	
304	NELSINHO TSERENHO'E WAROWEDWE	018.533.741-48	E. M. I. PARINAI'A	PROFESSOR	30.0	Aprovado	
313	MARCOS REPTA AWE TSITOMOWE	043.666.991-92	E. M. I. PARINAI'A	PROFESSOR	24.0	Aprovado	
809	LUIZ FERNANDO WANO'É'É	071.677.901-33	E. M. I. PARINAI'A S/C SANTA CLARA	PROFESSOR	41.0	Classificado	
835	FLORENCIO WAI ANHORÃ	063.452.331-70	E. M. I. PARINAI'A S/C SANTA CLARA	PROFESSOR	37.0	Classificado	
837	MARCELINO TSI EIWA ADI	708.464.611-61	E. M. I. PARINAI'A S/C SANTA CLARA	PROFESSOR	31.0	Classificado	
709	MANOS SEREÕMO'Õ	968.011.581-04	E. M. I. SANTA BERTIOGA S/A CORUMBÁ	PROFESSOR	31.0	Aprovado	
049	RO'BRE WARÃI'RE	704.597.581-36	E. M. I. SANTA BERTIOGA S/A OWARA	PROFESSOR	36.0	Classificado	
609	DAIANNA ALVES PEREIRA	009.674.901-62	E. M. I. SANTA CLARA	PROFESSOR	48.0	Aprovado	
331	JOCELINO ANAHOA	032.579.951-21	E. M. I. SANTA CLARA	PROFESSOR	45.0	Aprovado	
247	LUZINALDO TEMERE TSEREUIHODZE	706.023.911-13	E. M. I. SANTA CLARA	PROFESSOR	44.0	Aprovado	
287	NAPOLEÃO WA'ÖRINATSE WA'ADAHITE	832.894.531-20	E. M. I. SANTA CLARA	PROFESSOR	40.0	Aprovado	
258	ADRIANO TSI RUIPI	065.936.301-10	E. M. I. SANTA CLARA	PROFESSOR	39.0	Aprovado	
583	ANTOIN AMARCIO RI UDZE	703.635.931-52	E. M. I. SANTA CLARA	PROFESSOR	38.0	Aprovado	
229	AILTON TSEREWE	007.523.821-79	E.M. I. SANTA CLARA	PROFESSOR	38.0	Aprovado	
316	JUSCELINO TSEREWAHU	027.170.381-40	E. M. I. SANTA CLARA	PROFESSOR	37.0	Aprovado	
248	LINCO TSERENHITOMO TSI OMOWE	044.354.521-97	E. M. I. SANTA CLARA	PROFESSOR	37.0	Aprovado	
503	JACQUELINE PEWAPRI SOUZA MIE	*054.857.861-38*	E. M. I. SANTA CLARA	PROFESSOR	36.0	Aprovado	
606	AUGUSTO TSERENHORO	057.566.361-88	E. M. I. SANTA CLARA	PROFESSOR	34.0	Aprovado	
216	JULIO U'REBEWE WA'AIRO	706.344.271-64	E. M. I. SANTA CLARA S/A ITEPAIRE	PROFESSOR	37.0	Aprovado	
270	JOSE ZEFERINO TSIMRIHU	057.223.321-35	E. M. I. SANTA CLARA S/A ITEPAIRE	PROFESSOR	32.0	Aprovado	
623	TSERENHOWA BUTSE	705.938.101-55	E. M. I. SANTA CLARA S/A MADRE LAURA	PROFESSOR	29.0	Aprovado	
675	NORBERTO TSEREDAWA TSEREDZE TSARE	027.934.951-31	E. M. I. SANTA CLARA S/A SÃO FELIPE	PROFESSOR	54.0	Aprovado	
752	CESARIO TSIRUYPI	040.945.931-36	E. M. I. SANTA CLARA S/A SÃO FELIPE	PROFESSOR	47.0	Aprovado	
196	VITORIANO TSO'OTOTI	038.086.391-05	E. M. I. SANTA CLARA S/A SÃO FELIPE	PROFESSOR	45.0	Aprovado	
151	RONEUTO TSI'O'ORE 'EDI	703.635.821-18	E. M. I. SANTA CLARA S/A SÃO FELIPE	PROFESSOR	44.0	Aprovado	
895	ODIMAR SI'ÕMÕRA	702.109.351-97	E. M. I. SANTA FÉ	PROFESSOR	34.0	Aprovado	
878	BONIFACIO TSERE RUREME	710.800.781-93	E. M. I. SANTA FÉ	PROFESSOR	31.0	Aprovado	
533	WELITON RIBIZU	714.356.601-29	E. M. I. SANTA HELENA	PROFESSOR	30.0	Aprovado	

534	KLENIO TSIBOWE	093.887.071-84	E. M. I. SANTA HELENA	PROFESSOR	29.0	Aprovado	
178	PEDRO TSEREHORAWE APHO ODI	071.621.921-22	E. M. I. SANTA HELENA S/A	PROFESSOR	34.0	Aprovado	
048	ELIEZER BABURU'RAWA	071.947.251-26	E. M. I. SANTA HELENA S/A ESTRELA	PROFESSOR	32.0	Aprovado	
182	GENARIO TSEREDZATO-MODZU RO'OWE	072.690.851-70	E. M. I. SANTA HELENA S/A ESTRELA	PROFESSOR	31.0	Aprovado	
318	GESIANE BA'ÕTÕDZAIPE	045.568.421-90	E. M. I. SANTA ROSA	PROFESSOR	32.0	Aprovado	
559	CARMELITA REWE	076.124.811-03	E. M. I. SANTA ROSA	PROFESSOR	31.0	Aprovado	
335	MAZINHO DATSUIRE TSE-RENHOWA	042.614.241-18	E. M. I. SANTA ROSA	PROFESSOR	27.0	Aprovado	
531	FIRMO SI'RUPREDU SIB'E	029.560.451-48	E. M. I. SANTO AGOSTINHO	PROFESSOR	35.0	Aprovado	
906	TIBERIO CESAR BUPRE SERETOPO	061.211.541-01	E. M. I. SANTO AGOSTINHO	PROFESSOR	35.0	Aprovado	
920	GIDEONO TSERENHAPARI	050.737.131-33	E. M. I. SANTO AGOSTINHO	PROFESSOR	30.0	Aprovado	
901	CONSTANCIO TSEREDZA-PO	712.385.071-82	E. M. I. SANTO AGOSTINHO	PROFESSOR	31.0	Aprovado	
943	KENIS RATE	056.887.751-90	E. M. I. SANTO AGOSTINHO	PROFESSOR	28.0	Aprovado	
786	SILVIO TSEREZAADATOWE UNE' EDI	036.707.211-42	E. M. I. SANTO AGOSTINHO S/A DUTERO	PROFESSOR	29.0	Aprovado	
041	RONALDO AJAVE	719.032.401-15	E. M. I. SANTO AGOSTINHO S/A HU'UHI	PROFESSOR	36.0	Aprovado	
508	JUVENCIO TSEREDZATO TSERERUPI	060.906.001-56	E. M. I. SANTO AGOSTINHO S/A TRÊS MARIAS	PROFESSOR	28.0	Aprovado	
167	BELISIO HARAZAZE SE-REWIBA	073.739.911-22	E. M. I. SANTO ANTONIO	PROFESSOR	47.0	Aprovado	
869	VITOR TSERE RU RU TSE-RE RAIHI	043.838.841-05	E. M. I. SANTO ANTONIO	PROFESSOR	46.0	Aprovado	
361	ANAEL TSERE'ÕMOWI	000.277.941-21	E. M. I. SANTO ANTONIO	PROFESSOR	45.0	Aprovado	
719	LEO TSIRUDZEWARI	718.283.521-52	E. M. I. SANTO ANTONIO	PROFESSOR	43.0	Aprovado	
192	BILONZINHO TOMOPTSAE TSEREWAM'ME	038.120.341-74	E. M. I. SANTO ANTONIO	PROFESSOR	43.0	Aprovado	
186	BETUEL SEREOMOWARI TSEREDZA	048.925.371-79	E. M. I. SANTO ANTONIO	PROFESSOR	41.0	Aprovado	
179	HEITOR WABDZUO TSERE-TATA AWE	038:.120.391-33	E. M. I. SANTO ANTONIO	PROFESSOR	39.0	Aprovado	
189	ORIVALDO TSEREDI TSE-RE'E'E	012.893.781-50	E. M. I. SANTO ANTONIO	PROFESSOR	39.0	Aprovado	
547	LAIRA RÊU'ASI RETEHIRI SIHÃRIRÃ	061.724.131-71	E. M. I. SANTO ANTONIO	PROFESSOR	38.0	Aprovado	
630	INOCENCIO JOSE SERE-DUPRE	706.516.341-56	E. M. I. SANTO ANTONIO	PROFESSOR	37.0	Aprovado	
645	KEILA PENHOPRÉ	093.819.031-82	E. M. I. SANTO ANTONIO	PROFESSOR	35.0	Aprovado	
851	RANGEL MARTINS XAVAN-TE	038.039.841-90	E. M. I. SANTO ANTONIO	PROFESSOR	35.0	Aprovado	
358	HELIO JUNIOR SEREPA-RAM	019.065.541-02	E. M. I. SANTO ANTONIO	PROFESSOR	35.0	Aprovado	
833	EDILIA REDZA	062.062.571-69	E. M. I. SANTO ANTONIO	PROFESSOR	34.0	Classificado	
808	ERONDINO AIHE'EDI RATA-TA	040.621.331-30	E M I. SANTO ANTÔNIO S/A CORREGO DOS PATOS	PROFESSOR	27.0	Aprovado	
806	EDNHO MORITU RATATO	038.235.611-03	E. M. I. SANTO ANTONIO S/A CÓRREGO DOS PATOS	PROFESSOR	24.0	Aprovado	
904	LEONICIA PEDUWAI'Õ	716.228.761-13	E. M. I. SANTO ANTONIO S/A DAMA 'ROPTA'ADI	PROFESSOR	30.0	Classificado	
871	EVILACIO SERE UPÃRI	061.720.961-84	E. M. I. SANTO ANTONIO S/A ETEIPORE	PROFESSOR	31.0	Aprovado	
363	MIZAEL TSA'E	053.464.581-07	E. M. I. SANTO ANTONIO S/A WA'AIHO	PROFESSOR	33.0	Aprovado	
665	SERVINO ADZAWE	788.586.401-44	E. M. I. SÃO CARME TSABABA	PROFESSOR	35.0	Aprovado	
800	ADOANO TSERE'RAIWA'RU	702.029.801-03	E. M. I. SÃO CARME TSABABA	PROFESSOR	33.0	Aprovado	
580	ELIBERTO MARÃTSU	066.562.311-95	E. M. I. SÃO CARME TSABABA	PROFESSOR	26.0	Aprovado	
198	RONDONIO TSE-RE'UPTA'AWE	106.036.691-66	E. M. I. SÃO CARME TSABABA	PROFESSOR	25.0	Aprovado	
481	RICARDO PARATSÉ MORI-DADZE	082.846.541-05	E. M. I. SÃO CRISTÓVÃO S/A DEUS É AMOR	PROFESSOR	31.0	Aprovado	
758	NATALICIO TSA'RENE WAWE'RU	024.555.271-58	E. M. I. SÃO CRISTÓVÃO S/A SÃO FRANCISCO	PROFESSOR	25.0	Classificado	
678	CARLOS ANGELICO TEIHIDZATSE TSEREWAD-ZI	062.026.351-26	E. M. I. SÃO DOMINGOS SÁVIO	PROFESSOR	29.0	Aprovado	
792	LAURICIO TSERERIRI EWE TSIMITSUTE	744.202.081-04	E. M. I. SÃO DOMINGOS SÁVIO	PROFESSOR	29.0	Aprovado	
268	PABLO WARITE ABDZUWE	056.579.981-97	E. M. I. SÃO JORGE S/A A'EDZANE	PROFESSOR	35..0	Aprovado	

478	LAERTE TSEREDZARO	028.505.561-57	E. M. I. SÃO JORGE S/A A'EDZANE	PROFESSOR	26.0	Aprovado	
605	GILNEI DANTE HOIMANA-ZASI'O ROMANVATUPI	062.670.371-93	E. M. I. SÃO MIGUEL	PROFESSOR	52.0	Aprovado	
950	ERNESTIANO SERESIUIWA SISEDERE	038.889.611-65	E. M. I. SÃO MIGUEL	PROFESSOR	36.0	Aprovado	
317	EBRAHIM TOMOTSUDZA-REBE	036.284.661-80	E. M. I. SÃO MIGUEL	PROFESSOR	32.0	Aprovado	
621	EVALDO STI'RUBI SISAPI	713.865.331-06	E. M. I. SÃO MIGUEL S/A RIO MARIA Nova Serrinha)	PROFESSOR	25.0	Aprovado	
832	DAVIMAR RUWAPU XA-VANTE	037.888.271-65	E. M. I. SÃO MIGUEL S/A RIO MARIA (Nova Serrinha)	PROFESSOR	24.0	Aprovado	
343	MONTENEGRO TSEREWA-NHITSE	238.763.058-02	E. M. I. SÃO MIGUEL S/A SANTO DO CÉU	PROFESSOR	30.0	Aprovado	
027	DIOGENES TSERE-BU'RÃHOROTA'AWE	701.082.721-41	E. M. I. SÃO MIGUEL S/A TELA VIVE	PROFESSOR	32.0	Aprovado	
175	FARIDES SERETAPRA A'EDZANE	038.889.641-80	E. M. I. SÃO PAULO	PROFESSOR	40.0	Aprovado	
504	EDEMILSOM SERENHO'A SEREJA' ENE	062.462.291-66	E. M. I. SÃO PAULO	PROFESSOR	38.0	Aprovado	
629	EDUARDO SEREUIPRA	424.199.051-72	E. M. I. SÃO PAULO	PROFESSOR	35.0	Aprovado	
489	DUILIO TSEREUTIWE TSE-REUIPRA	064.015.961-39	E. M. I. SÃO PAULO	PROFESSOR	30.0	Aprovado	
899	CESAR TSEREWAPORIWE	030.997.631-60	E. M. I. TOMOPSE	PROFESSOR	41.0	Aprovado	
928	EMIVAL TSERE UHI	096.535.351-61	E. M. I. TOMOPSE	PROFESSOR	35.0	Aprovado	

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de fevereiro de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
ANEXO 1 RREO - BALANÇO ORÇAMENTARIO - RECEITAS - 6 BIM 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	75.600.000,00	88.836.127,04	18.887.357,49	21,26	88.366.815,18	99,47	469.311,86
RECEITAS CORRENTES	74.222.059,96	87.258.187,00	18.943.832,64	21,71	86.384.197,01	99,00	873.989,99
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.000.000,00	6.000.000,00	4.817.916,31	80,30	7.665.674,47	127,76	-1.665.674,47
Impostos	5.723.000,00	5.723.000,00	4.784.451,82	83,60	7.444.979,52	130,09	-1.721.979,52
Taxas	277.000,00	277.000,00	33.464,49	12,08	220.694,95	79,67	56.305,05
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	740.000,00	740.000,00	48.947,41	6,61	544.842,58	73,63	195.157,42
Contribuições Sociais					377,45		-377,45
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pu	740.000,00	740.000,00	48.947,41	6,61	544.465,13	73,58	195.534,87
RECEITA PATRIMONIAL	99.000,00	99.000,00	244.635,29	247,11	1.569.144,28	1.584,99	-1.470.144,28
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	99.000,00	99.000,00	244.635,29	247,11	1.569.144,28	1.584,99	-1.470.144,28
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.220.000,00	1.220.000,00	245.310,72	20,11	1.328.161,26	108,87	-108.161,26
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.220.000,00	1.220.000,00	245.310,72	20,11	1.328.161,26	108,87	-108.161,26
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Trar							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	65.609.059,96	78.645.187,00	13.582.189,36	17,27	75.266.902,06	95,70	3.378.284,94
Transferências da União e de suas Entidades	22.401.472,53	24.136.195,53	4.973.249,50	20,60	26.654.499,00	110,43	-2.518.303,47
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	18.207.587,43	22.061.246,78	4.061.540,05	18,41	20.488.965,16	92,87	1.572.281,62
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	25.000.000,00	32.447.744,69	4.547.399,81	14,01	28.123.437,90	86,67	4.324.306,79
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	554.000,00	554.000,00	4.833,55	0,87	9.472,36	1,71	544.527,64
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.000,00	2.000,00					2.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.000,00	2.000,00	4.833,55	241,68	9.472,36	473,62	-7.472,36
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes	550.000,00	550.000,00					550.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.377.940,04	1.577.940,04	-56.475,15	3,58	1.982.618,17	125,65	-404.678,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.377.940,04	1.577.940,04	-56.475,15	3,58	1.982.618,17	125,65	-404.678,13
Transferências da União e de suas Entidades	1.377.940,04	1.377.940,04			924.318,41	67,08	453.621,63
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su		200.000,00	-56.475,15	28,24	1.058.299,76	529,15	-858.299,76
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	75.600.000,00	88.836.127,04	18.887.357,49	21,26	88.366.815,18	99,47	469.311,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	75.600.000,00	88.836.127,04	18.887.357,49	21,26	88.366.815,18	99,47	469.311,86
DÉFICIT (VI)[1]					1.089.903,01		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	75.600.000,00	88.836.127,04	18.887.357,49	21,26	89.456.718,19	100,70	-620.591,15

Emissão: 28/02/2023 12:34:39
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		9.551.114,70			9.551.114,70		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		9.551.114,70			9.551.114,70		

SETOR DE LICITAÇÕES
ANEXO 1 RREO - BALANÇO ORÇAMENTARIO - DESPESAS - 6 BIM 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	71.067.400,00	91.296.840,29	13.932.054,15	90.338.706,62	958.133,67	14.870.431,57	85.881.508,16	5.415.332,13	83.467.935,02	4.457.198,46
DESPESAS CORRENTES	56.212.516,00	84.480.273,06	12.790.782,94	83.703.957,98	776.315,08	14.355.219,19	80.633.382,64	3.846.890,42	78.485.923,95	3.070.575,34
Pessoal e Encargos Sociais	29.462.900,00	43.106.355,55	7.690.617,70	43.106.355,55		7.690.617,70	43.106.355,55		42.817.205,80	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes	26.749.616,00	41.373.917,51	5.100.165,24	40.597.602,43	776.315,08	6.664.601,49	37.527.027,09	3.846.890,42	35.668.718,15	3.070.575,34
DESPESAS DE CAPITAL	14.704.884,00	6.816.567,23	1.141.271,21	6.634.748,64	181.818,59	515.212,38	5.248.125,52	1.568.441,71	4.982.011,07	1.386.623,12
Investimentos	14.604.884,00	6.681.832,40	1.117.279,72	6.500.013,81	181.818,59	491.220,89	5.113.390,69	1.568.441,71	4.847.276,24	1.386.623,12
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	100.000,00	134.734,83	23.991,49	134.734,83		23.991,49	134.734,83		134.734,83	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.437.600,00	3.575.210,03	718.438,73	3.575.210,03		718.438,73	3.575.210,03		3.078.572,94	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	73.505.000,00	94.872.050,32	14.650.492,88	93.913.916,65	958.133,67	15.588.870,30	89.456.718,19	5.415.332,13	86.546.507,96	4.457.198,46
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	73.505.000,00	94.872.050,32	14.650.492,88	93.913.916,65	958.133,67	15.588.870,30	89.456.718,19	5.415.332,13	86.546.507,96	4.457.198,46
SUPERÁVIT (XIII)									1.820.307,22	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	73.505.000,00	94.872.050,32	14.650.492,88	93.913.916,65	958.133,67	15.588.870,30	89.456.718,19	5.415.332,13	88.366.815,18	4.457.198,46
RESERVA DO RPPS										

Emissão: 28/02/2023 12:34:39
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 2
Homolc[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.437.600,00	3.575.210,03	718.438,73	3.575.210,03		718.438,73	3.575.210,03		3.078.572,94	
DESPESAS CORRENTES	2.437.600,00	3.575.210,03	718.438,73	3.575.210,03		718.438,73	3.575.210,03		3.078.572,94	
Pessoal e Encargos Sociais	2.437.600,00	3.575.210,03	718.438,73	3.575.210,03		718.438,73	3.575.210,03		3.078.572,94	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

Emissão: 28/02/2023 12:34:39
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 2 de 2
Homolc[illegible]

SETOR DE LICITAÇÕES
ANEXO 6 RGF - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTAO FISCAL - 6 BIM 2022

MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

LRF, art. 48 - Anexo 06 — em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	73.040.559,14
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	71.305.836,14
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	71.305.836,14

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal DTP	39.940.014,11	56,01
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 0,00%	0,00	0,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF - 0,00 %	0,00	0,00
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00%	0,00	0,00

DIVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	-9.810.276,73	-13,76
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %	0,00	0,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	4.457.198,46	2.419.609,25

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

Emissão: 28/02/2023 12:54:45
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2.019.

Page 1 de 1
Homologado

SETOR DE LICITAÇÕES
ANEXO 5 RGF - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR - 3 QUAD. 2022

MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")

em Reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) -f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (I)	**2.527.315,63**	**330.715,92**	**1.625.323,46**	**291.875,73**	**699.689,41**	**0,00**	**-420.288,89**	**726.234,65**	**0,00**	**-1.146.523,54**
Recursos Ordinários	2.527.315,63	330.715,92	1.625.323,46	291.875,73	699.689,41	0,00	-420.288,89	726.234,65	0,00	-1.146.523,54
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**9.914.055,58**	**377.233,63**	**1.284.886,77**	**121.069,44**	**833.769,14**	**0,00**	**7.297.096,60**	**3.730.963,81**	**0,00**	**3.566.132,79**
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	9.914.055,58	377.233,63	1.284.886,77	121.069,44	833.769,14	0,00	7.297.096,60	3.730.963,81	0,00	3.566.132,79
TOTAL (III) = (I + II)	**12.441.371,21**	**707.949,55**	**2.910.210,23**	**412.945,17**	**1.533.458,55**	**0,00**	**6.876.807,71**	**4.457.198,46**	**0,00**	**2.419.609,25**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES [1]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

Emissão: 28/02/2023 12:53:33
Portaria nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 170, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **KAROLINE NUNES DO NASCIMENTO.**

O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 30/01/2023 até 30/03/2023.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
NOTIFICAÇÃO 220/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR** ORMECIO SILVA DOS SANTOS**, CPF/CNPJ:** 069.306.164-27**,** a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situado na rua/av Rondônia, quadra 422, lote 01A, bairro Jardim das Palmeiras, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,** pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.(...)

***Parágrafo Único* - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.**

***Art. 3º.* Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.**

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís-MT, 23 janeiro de 2023

Jason Alves Batista

Agente de Fiscalização Sanitária

Neuton Bernardes Martins

Agente de Fiscalização Sanitária

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
NOTIFICAÇÃO 449/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR** GILVAN NUNES DA SILVA**, CPF/CNPJ:** 948.672.321-49**,** a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situado na rua/av. Amapá, quadra 295, lote 03 e 04 bairro Jardim das Palmeiras, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,** pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.(...)

***Parágrafo Único* - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.**

***Art. 3º.* Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.**

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís-MT, 02 de fevereiro de 2023.

Jason Alves Batista

Agente de Fiscalização Sanitária

Neuton Bernardes Martins

Agente de Fiscalização Sanitária

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 187, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

DELEGA A SERVIDORA **CAROLINE RODRIGUES POLIZEL** A FUNÇÃO E RESPONSABILIDADE DO CARGO DE SECRETÁRIA ESCOLAR.

Delegar a servidora **Caroline Rodrigues Polizel,** efetiva no cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 5545, as funções e responsabilidades do cargo de Secretária Escolar da EMEI Jordana Araújo, pelo período de 01/03/2023 a 01/05/2023, em substituição à servidora **Wanessa Marques dos Santos,** que estará gozando de licença prêmio.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PP 003/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 003/2023,** destinado à **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de alimentos perecíveis, teve como vencedora a empresa: **PANIFICADORA DOCE PAO LTDA,** com o valor total de **R$ 24.725,00 (vinte e quatro mil e setecentos e vinte e cinco reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 28 de fevereiro de 2023.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 163, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

DESIGNA A SERVIDORA CARLA CRISTINA FREITAS SILVA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 035/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023

PREGÃO PRESENCIAL 003/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: PANIFICADORA DOCE PAO LTDA

CNPJ: 00.115.339/0001-33

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS.

VALOR: R$ 24.725,00

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 127, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

NOMEIA A SERVIDORA **DEUZENIR FAUSTINA LIMA MOREIRA DA CRUZ** PARA O CARGO DE **COORDENADORA ESCOLAR** DA **EMEI KARINE ALVES MAFORTE**.

Nomear, a partir de 23 de janeiro de 2023, aservidora **Deuzenir Faustina Lima Moreira da Cruz**, matrícula funcional nº 5070, efetiva no cargo de Professor 30H, para ocupar o cargo de Coordenadora Escolar na EMEI Karine Alves Maforte.

Conceder à servidora **Deuzenir Faustina Lima Moreira da Cruz**, aumento de carga horária de 30h (trinta horas) semanais para 40h (quarenta horas) semanais para desempenhar suas atividades funcionais como Coordenadora Escolar na **EMEI Karine Alves Maforte**, devendo a mesma retornar às 30 horas semanais quando deixar o cargo.

Pelo exercício da função, a servidora receberá adicional de 20% (vinte por cento) sobre seus vencimentos básicos mensais, nos termos da Lei Municipal nº 1.146/2006 e alterações posteriores.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 062, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

NOMEIA A SERVIDORA **CRISTIANE MORAIS RODRIGUES** PARA O CARGO DE **ASSESSORA PEDAGÓGICA ESCOLAR** DA **EM AMÉLIA LENA FEDRIZZI**.

Nomear, a partir de 23 de janeiro de 2023, aservidora **Cristiane Morais Rodrigues**, matrícula funcional nº 4632, efetiva no cargo de Professor 30H, para ocupar o cargo de Assessora Pedagógica Escolar na EM Amélia Lena Fedrizzi.

Conceder à servidora **Cristiane Morais Rodrigues**, aumento de carga horária de 30h (trinta horas) semanais para 40h (quarenta horas) semanais para desempenhar suas atividades funcionais como Assessora Pedagógica Escolar na **EM Amélia Lena Fedrizzi**, devendo a mesma retornar às 30 horas semanais quando deixar o cargo;

Pelo exercício da função, a servidora receberá adicional de 20% (vinte por cento) sobre seus vencimentos básicos mensais, nos termos da Lei Municipal nº 1.146/2006 e alterações posteriores.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 192, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

NOMEIA A SERVIDORA **MARGARIDA SOUZA BENITES LINO** PARA O CARGO DE **COORDENADORA PEDAGÓGICA ESCOLAR** DA **EMEI HESTHA BEATA KETTENER HEIDEMANN**.

Nomear, a partir de 02 de fevereiro de 2023, aservidora **Margarida Souza Benites Lino**, matrícula funcional nº 5384, efetiva no cargo de Professor 30H, para ocupar o cargo de Coordenadora Pedagógica Escolar na EMEI Hestha Beata Kettener Heidemann.

Conceder à servidora **Margarida Souza Benites Lino**, aumento de carga horária de 30h (trinta horas) semanais para 40h (quarenta horas) semanais para desempenhar suas atividades funcionais como Coordenadora Pedagógica Escolar na **EMEI Hestha Beata Kettener Heidemann**, devendo a mesma retornar às 30 horas semanais quando deixar o cargo.

Pelo exercício da função, a servidora receberá adicional de 20% (vinte por cento) sobre seus vencimentos básicos mensais, nos termos da Lei Municipal nº 1.146/2006 e alterações posteriores.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 191, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

NOMEIA A SERVIDORA **FRANCISCA BARBOSA FERREIRA** PARA O CARGO DE **ASSESSORA PEDAGÓGICA ESCOLAR** DA **EM NOSSA SENHORA APARECIDA**.

Nomear, a partir de 01 de março de 2023, aservidora **Francisca Barbosa Ferreira**, matrícula funcional nº 5338, efetiva no cargo de Professor 30H, para ocupar o cargo de Assessora Pedagógica Escolar na EM Nossa Senhora Aparecida.

Conceder à servidora **Francisca Barbosa Ferreira**, aumento de carga horária de 30h (trinta horas) semanais para 40h (quarenta horas) semanais para desempenhar suas atividades funcionais como Assessora Pedagógica Escolar na **EM Nossa Senhora Aparecida**, devendo a mesma retornar às 30 horas semanais quando deixar o cargo.

Pelo exercício da função, a servidora receberá adicional de 20% (vinte por cento) sobre seus vencimentos básicos mensais, nos termos da Lei Municipal nº 1.146/2006 e alterações posteriores.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 190, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

NOMEIA A SERVIDORA **CELIA APARECIDA DA SILVA** PARA O CARGO DE **ASSESSORA PEDAGÓGICA ESCOLAR** DA **EM JOSÉ DELFINO CAMPOS DE SOUSA**.

Nomear, a partir de 01 de março de 2023, aservidora **Celia Aparecida da Silva**, matrícula funcional nº 5310, efetiva no cargo de Professor 30H, para ocupar o cargo de Assessora Pedagógica Escolar na EM José Delfino Campos de Sousa.

Conceder à servidora **Celia Aparecida da Silva**, aumento de carga horária de 30h (trinta horas) semanais para 40h (quarenta horas) semanais para desempenhar suas atividades funcionais como Assessora Pedagógica Escolar na **EM José Delfino Campos de Sousa**, devendo a mesma retornar às 30 horas semanais quando deixar o cargo.

Pelo exercício da função, a servidora receberá adicional de 20% (vinte por cento) sobre seus vencimentos básicos mensais, nos termos da Lei Municipal nº 1.146/2006 e alterações posteriores.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 189, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

NOMEIA A SERVIDORA **CARLA CRISTINA SOUZA MOURA** PARA O CARGO DE **COORDENADORA PEDAGÓGICA ESCOLAR** DA **EM AMÉLIA LENA FEDRIZZI**.

Nomear, a partir de 13 de fevereiro de 2023, aservidora **Carla Cristina Souza Moura**, matrícula funcional nº 5313, efetiva no cargo de Professor 30H, para ocupar o cargo de Coordenadora Pedagógica Escolar na EM Amélia Lena Fedrizzi.

Conceder à servidora **Carla Cristina Souza Moura**, aumento de carga horária de 30h (trinta horas) semanais para 40h (quarenta horas) semanais para desempenhar suas atividades funcionais como Coordenadora Esco-

lar na **EM Amélia Lena Fedrizzi**, devendo a mesma retornar às 30 horas semanais quando deixar o cargo.

Pelo exercício da função, a servidora receberá adicional de 20% (vinte por cento) sobre seus vencimentos básicos mensais, nos termos da Lei Municipal nº 1.146/2006 e alterações posteriores.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 188, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

NOMEIA A SERVIDORA **ANA MARIA DA GAMA PRIETO DO CARMO** PARA O CARGO DE **ASSESSORA PEDAGÓGICA ESCOLAR** DA **EMEI JORDANA ARAÚJO**.

Nomear, a partir de 01 de março de 2023, aservidora **Ana Maria da Gama Prieto do Carmo**, matrícula funcional nº 5144, efetiva no cargo de Professor 30H, para ocupar o cargo de Assessora Pedagógica Escolar na EMEI Jordana Araújo.

Conceder à servidora **Ana Maria da Gama Prieto do Carmo**, aumento de carga horária de 30h (trinta horas) semanais para 40h (quarenta horas) semanais para desempenhar suas atividades funcionais como Assessora Pedagógica Escolar na **EMEI Jordana Araújo**, devendo a mesma retornar às 30 horas semanais quando deixar o cargo;

Pelo exercício da função, a servidora receberá adicional de 20% (vinte por cento) sobre seus vencimentos básicos mensais, nos termos da Lei Municipal nº 1.146/2006 e alterações posteriores.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 178, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO FOMENTO 02/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Designar como **Gestor da Parceria** para acompanhar e fiscalizar a execução da parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 02/2023 – Lei nº 13.019/2014, o seguinte membro:

I – TAMILY ALMEIDA MOURA – matrícula nº 5398

Art. 3º Designar para compor a **Comissão de Monitoramento e Avaliação** para monitorar e avaliar a parceriaa ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 03/2023 – Lei nº 13.019/2014, os membros:

CLEIDE SOARES DE MEDEIROS – matrícula nº 5032

ALISON CAETANO DE CONTO MOREIRA – matrícula nº 2948

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Fomento nº 04/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS – APAE**, inscrita no CNPJ 01.657.456/00014-91.

Objeto: O presente termo de fomento tem por finalidade firmar parceria por interesse público com Entidade da Sociedade Civil que ofereça atendimento à pessoa portadora de deficiência intelectual e múltipla, para o **"Projeto Educar Para Transformar"**, com o pagamento de pessoal especializado, remuneração, encargos trabalhistas e demais obrigações decorrentes ao atendimento da educação especial, assegurando o atendimento a 174 (cento e setenta e quatro) alunos para o ano letivo de 2023, no valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), a serem pagos em 11 parcelas, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Plano de Trabalho.

Dotação Orçamentária

Órgão: 09. Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002. Apoio a Entidades Assistenciais

Programática: 09.002.12.367.0007.20070.3.3.50.43.00.00

Fonte de Recurso: 1.500.1001000.000

Valor: $ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)

Data: 23/02/2023

Procedimento Inexigibilidade de Chamamento Público nº 04/2023

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Republicado para correção

Contrato nº 37/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **VALE SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI** CNPJ nº 30.815.037/0001-39.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços e reparos em prédios, calçadas, meios fios e logradouro públicos, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Através do presente ficam contratados os seguintes itens:

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
48475	58.800	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPAROS EM PRÉDIOS, CALÇADAS, MEIO FIO E LOGRADOUROS PUBLICOS.	R$ 34,00	R$ 1.999.200,00
				TOTAL	**R$ 1.999.200,00**

Valor: R$ 1.999.200,00 (um milhão, novecentos e noventa e nove mil, e duzentos reais);

Prazo: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação.

Dotações Orçamentárias

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 002 – Manutenção e Encargos com Infraestrutura

Programática: 07.002.15.451.0005.20039.3.3.90.34.00.00

Fonte de Recurso: 1.501.0000000.000 – Outros Recursos Não Vinculados

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 004 – Manutenção de Ruas, Avenidas e Ciclovias

Programática: 07.002.26.782.0005.20046.3.3.90.34.00.00

Fonte de Recurso: 1.500.0000000.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 007 – Manutenção do Sistema de Água

Programática: 07.002.17.512.0006.20049.3.3.90.34.00.00

Fonte de Recurso: 1.753.0000000.003 – Recursos Preços Públicos - Água

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 008 – Manutenção do Transito Urbano

Programática: 07.002.15.451.0005.20127.3.3.90.34.00.00

Fonte de Recurso: 1.500.0000000.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 004 – Construção e Reestruturação de Calçadas, Meios Fios e Sarjetas

Programática: 07.004.15.451.0005.10098.3.3.90.34.00.00

Fonte de Recurso: 1.500.0000000.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 004 – Manutenção da Drenagem Urbana

Programática: 07.004.26.782.0005.20167.3.3.90.34.00.00

Fonte de Recurso: 1.500.0000000.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 004 – Manutenção de Pontes e Bueiros

Programática: 07.004.26.782.0005.20047.3.3.90.34.00.00

Fonte de Recurso: 1.500.0000000.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício

Processo Licitatório: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 065/2022 Pregão Presencial nº 065/2022, da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT.

Secretaria: Secretaria Municipal de Infraestrutura

ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº65/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº65/2022

ÓRGÃO/UNIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº65/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº65/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPAROS

ITEM DESCRIÇÃO UNID QUAN

T

VALOR UNIT. VALOR

TOTAL

01 PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS E REPAROS

EM PRÉDIOS,

CALÇADAS, MEIO FIO E

LOGRADOUROS

PUBLICOS.

H 58.800 R$ 34,00 R$ 1.999.200,00

TOTAL R$ 1.999.200,00

Totalizando o valor de R$ 1.999.200,00 (Um Milhão Novecentos e Noventa e Nove Mil e Duzentos Reais).

Solicitação de adesão por esta Prefeitura de Campo Novo do Parecis - MT, da Ata de

Registro de Preços nº 65/2022, Pregão Presencial nº 65/2022, da empresa VALE

SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA, para futura e eventual contratação de serviços e

reparos em prédios, calçadas, meio fio e logradouros públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme consta na presente Ata de Registro de Preços nº 65/2022, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XVII, 11 de novembro de 2022, nº 4.107, na página 294.

DOCUMENTOS ANALISADOS NA INFORMAÇÃO

Memorando Nº56/2023 – Justificativa da Adesão;

Termo de Referência;

Ofício Nº26/2023 enviado para Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT;

Ofício Nº22/2023 resposta da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 03 de fevereiro de 2023;

Ofício Nº27/2023 enviado para empresa Vale Serviços e Limpeza Ltda;

Resposta da empresa, aceite de Adesão, 08 de fevereiro de 2023;

Portaria Nº 291/2021, nomeia comissão permanente de licitação e apoio ao pregão;

Cópia do Edital de Licitação do Pregão Presencial Nº 65/2022;

Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XVII, 26 de outubro de 2022, nº 4.096, na página 263;

Portal da Transparência;

Parecer Jurídico;

Proposta da empresa;

Declaração de atendimento do Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de 19993;

Ata de sessão;

Termo de Homologação e Adjudicação;

Cópia da Ata de Registro de Preços nº 65/2022;

Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XVII, 11 de novembro de 2022, nº 4.107, na página 294;

Autorização ata;

Cotações de Preços;

Solicitação Nº443/2023

Órgão: 07;

Unidade: 002 – Departamento de Desenvolvimento Urbano;

Dotação 07.002.15.451.0005.20034.3390340000.15010000000000 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização - Reduzido: 271;

Solicitação Nº444/2023

Órgão: 07;

Unidade: 002 – Departamento de Desenvolvimento Urbano;

Dotação 07.004.26.782.0005.20046.3390340000.15000000000000 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização - Reduzido: 308;

Solicitação Nº445/2023

Órgão: 07;

Unidade: 002 – Departamento de Desenvolvimento Urbano;

Dotação 07.007.17.512.0006.20049.3390340000.17530000000003 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização - Reduzido: 328;

Solicitação Nº446/2023

Órgão: 07;

Unidade: 002 – Departamento de Desenvolvimento Urbano;

Dotação 07.008.15.451.0005.20127.3390340000.15000000000000 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização - Reduzido: 342;

Solicitação Nº447/2023

Órgão: 07;

Unidade: 002 – Departamento de Desenvolvimento Urbano;

Dotação 07.004.15.451.0005.10098.4490510000.15000000000000 – Obras e

Instalações - Reduzido: 291;

Solicitação Nº448/2023

Órgão: 07;

Unidade: 002 – Departamento de Desenvolvimento Urbano;

Dotação 07.004.26.782.0005.20167.3390340000.15000000000000 – Outras

Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização - Reduzido: 998;

Solicitação Nº449/2023

Órgão: 07;

Unidade: 002 – Departamento de Desenvolvimento Urbano;

Dotação 07.004.15.451.0005.10098.4490510000.15000000000000 – Obras e

Instalações - Reduzido: 291;

Solicitação Nº450/2023

Órgão: 07;

Unidade: 002 – Departamento de Desenvolvimento Urbano;

Dotação 07.004.26.782.0005.20047.3390340000.15000000000000 – Outras

Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização - Reduzido: 999;

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

Atestado de Capacidade Técnica;

Alvará 2023;

Certidão Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional;

Certidão Negativa do FGTS;

Certidão Negativa da Secretaria de Estado de Fazenda;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais;

Balanço Patrimonial;

Documentos Empresa;

Documentos Sócios.

Sendo o que nos apresentava para o momento, externamos nossos votos de

estima e consideração.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 160, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL PRISCILA CRISTINA SILVA DE SOUZA MIRANDA.

A licença será concedida pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 16/02/2023 e término em 14/08/2023.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 159, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE AO SERVIDOR **EMERSON DE LIMA MIRANDA.**

A Licença será concedida pelo período de **20 (vinte) dias**, com início em 16/02/2023 e término em 07/03/2023.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 165, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **MARCIA MARIA SCHMITZ.**

O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 01/02/2023 até 01/05/2023.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
NOTIFICAÇÃO 553/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem

através desta **NOTIFICAR** CARLA WEGRZYN SANCHES**, CPF/CNPJ:** 335.439.978-31**,** a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situado na rua/av. Seriema, quadra 273, lote 08, bairro Jardim das Palmeiras, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,** pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que *institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências*:

Art. 37.(...)

***Parágrafo Único* - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.**

***Art. 3º.* Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.**

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecis - MT, 14 de fevereiro de 2023.

Jason Alves Batista

Agente de Fiscalização Sanitária

Neuton Bernardes Martins

Agente de Fiscalização Sanitária

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 171, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR **WILSOM VALDIR DE OLIVEIRA.**

O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 03/02/2023 até 03/05/2023.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 172, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **NEIVA MARIA ROMBALDI.**

O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 03/02/2023 até 18/02/2023.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 173, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR **JOAO CARLOS SOARES.**

O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 07/02/2023 até 22/02/2023.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 141, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL TAILAE JAQUEL EICKHOFF KWIATKOWSKI.

A licença será concedida pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 13/02/2023 e término em 11/08/2023.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 174, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO PERMANENTE DA SERVIDORA **EVA ROSA DA SILVA DUARTE.**

CONCEDER, a partir de 15/02/2023, a readaptação de função permanente à servidora **Eva Rosa da Silva Duarte,** efetiva no cargo de Agente Educacional Infantil, em que a servidora realizará funções administrativas, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
NOTIFICAÇÃO 511/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR** GILMAR DA SILVA MAR**, CPF/CNPJ:** 075.341.669-77**,** a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situado na rua/av. Rondônia, quadra 422, lote 14, sub lote 02,03 e 04, bairro Jardim das Palmeiras, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,** pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.(...)

***Parágrafo Único* - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.**

***Art. 3º.* Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.**

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís - MT, 06 de fevereiro de 2023.

Jason Alves Batista

Agente de Fiscalização Sanitária

Neuton Bernardes Martins

Agente de Fiscalização Sanitária

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
NOTIFICAÇÃO 546/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR** PAULO CONCEIÇÃO DA SILVA**, CPF/CNPJ:** 608.898.783-90**,** a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situado na rua/av. Faixa Carroçável, quadra 427, lote 40, sub lote 54, bairro Jardim das Palmeiras, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,** pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.(...)

***Parágrafo Único* - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.**

***Art. 3º.* Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.**

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís-MT, 07 de fevereiro de 2023.

Jason Alves Batista

Agente de Fiscalização Sanitária

Neuton Bernardes Matins

Agente de Fiscalização Sanitária

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
NOTIFICAÇÃO 506/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR** TATIANE OLIVEIRA DE SOUSA**, CPF/CNPJ:**

045.682.613-09**,** a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situado na rua/av. Gaivota, quadra 422, lote 13, sub lote 16, bairro Jardim das Palmeiras, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,** pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.(...)

***Parágrafo Único* - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.**

***Art. 3º.* Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.**

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecis - MT, 06 de fevereiro de 2023.

Jason Alves Batista

Agente de Fiscalização Sanitária

Neuton Bernardes Martins

Agente de Fiscalização Sanitária

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

ALMOXARIFADO
APLICAÇAO DE PENALIDADE Nº 008/2023

DECISÃO – MULTA POR ATRASO NA ENTREGA

Referência: Notificação por Inexecução de Entrega – Aplicação de ***PENALIDADE Nº 008/2023***

No dia 14 de Fevereiro de 2023 foi publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ano XVII – nº 4.173, a Notificação por Inexecução de Entrega em desfavor da empresa **AS3 Hospitalar Ltda**, para entrega do produto e visando-lhe garantir o contraditório e ampla defesa foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para querendo entregar os produtos e apresentar defesa.

A Empresa **AS3 Hospitalar Ltda** não entregou o produto solicitado dentro do prazo concedido na notificação supramencionada, tendo decorrido da notificação 05 dias.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que a Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 86, da Lei nº 8.666/93, dispõe que "*o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato*".

A Ata de Registro de Preço nº 396/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 98/2022, firmada entre as partes, em seu capítulo 10. Das Penalidades, dispõe que:

10.1. O atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93; e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

Considerando que a empresa apesar de notificada deixou transcorrer o prazo de 05 dias, sem a entrega dos produtos, faz-se necessária a aplicação da penalidade acima mencionada.

Diante dos fatos, APLICA-SE multa no percentual de 1% sobre o valor da NAD em aberto: R$ 1.647,84 (Um mil e seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos). Totalizando o valor de R$: 16,47 (Dezesseis reais e quarenta e sete centavos).

Solicite a Secretaria Municipal de Fazenda que emita a DAM da multa interposta nesta decisão e encaminhe a Secretaria de Finanças para que proceda o desconto da referida multa dos valores que a empresa tem a receber deste erário.

No entanto, não havendo valores a serem recebidos pela empresa NOTIFIQUE-A para realizar o pagamento da DAM no prazo máximo de 30 dias. Decorrido o prazo sem pagamento insira o debito na dívida ativa, e providencie a inserção nos órgãos de negativação.

Publique-se e encaminhe via e-mail a contratada para que esta tome ciência desta decisão, bem como a necessidade do pagamento da DAM, e faturamento e entrega imediata dos itens notificados em aberto.

Campo Verde – MT, 28 de Fevereiro de 2023

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

ALMOXARIFADO
APLICAÇAO DE PENALIDADE Nº 007/2023

DECISÃO – MULTA POR ATRASO NA ENTREGA

Referência: Notificação por Inexecução de Entrega – Aplicação de ***PENALIDADE Nº 007/2023***

No dia 14 de Fevereiro de 2023 foi publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ano XVII – nº 4.173, a Notificação por Inexecução de Entrega em desfavor da empresa **HM Cirúrgica Ltda**, para entrega do produto e visando-lhe garantir o contraditório e ampla defesa foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para querendo entregar os produtos e apresentar defesa.

A Empresa **HM Cirúrgica Ltda** não entregou o produto solicitado dentro do prazo concedido na notificação supramencionada, tendo decorrido da notificação 05 dias.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que a Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 86, da Lei nº 8.666/93, dispõe que "*o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato*".

A Ata de Registro de Preço nº 398/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 98/2022, firmada entre as partes, em seu capítulo 10. Das Penalidades, dispõe que:

10.1. O atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93; e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

Considerando que a empresa apesar de notificada deixou transcorrer o prazo de 05 dias, sem a entrega dos produtos, faz-se necessária a aplicação da penalidade acima mencionada.

Diante dos fatos, APLICA-SE multa no percentual de 1% sobre o valor das NAD`s em aberto: R$ 16.211,15 (Dezesseis mil e duzentos e onze reais e quinze centavos). Totalizando o valor de R$: 162,11 (cento e sessenta e dois reais e onze centavos).

Solicite a Secretaria Municipal de Fazenda que emita a DAM da multa interposta nesta decisão e encaminhe a Secretaria de Finanças para que proceda o desconto da referida multa dos valores que a empresa tem a receber deste erário.

No entanto, não havendo valores a serem recebidos pela empresa NOTIFIQUE-A para realizar o pagamento da DAM no prazo máximo de 30 dias. Decorrido o prazo sem pagamento insira o debito na dívida ativa, e providencie a inserção nos órgãos de negativação.

Publique-se e encaminhe via e-mail a contratada para que esta tome ciência desta decisão, bem como a necessidade do pagamento da DAM, e faturamento e entrega imediata dos itens notificados em aberto.

Campo Verde – MT, 28 de Fevereiro de 2023

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

ALMOXARIFADO
APLICAÇAO DE PENALIDADE Nº 006/2023

DECISÃO – MULTA POR ATRASO NA ENTREGA

Referência: Notificação por Inexecução de Entrega – Aplicação de ***PENALIDADE Nº 006/2023***

No dia 14 de Fevereiro de 2023 foi publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ano XVII – nº 4.173, a Notificação por Inexecução de Entrega em desfavor da empresa **Marka Distribuidora de Medicamentos Ltda**, para entrega do produto e visando-lhe garantir o contraditório e ampla defesa foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para querendo entregar os produtos e apresentar defesa.

A Empresa **Marka Distribuidora de Medicamentos Ltda** não entregou o produto solicitado dentro do prazo concedido na notificação supramencionada, tendo decorrido da notificação 05 dias.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que a Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 86, da Lei nº 8.666/93, dispõe que "*o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato*".

A Ata de Registro de Preço nº 399/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 98/2022, firmada entre as partes, em seu capítulo 10. Das Penalidades, dispõe que:

10.1. O atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93; e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

Considerando que a empresa apesar de notificada deixou transcorrer o prazo de 05 dias, sem a entrega dos produtos, faz-se necessária a aplicação da penalidade acima mencionada.

Diante dos fatos, APLICA-SE multa no percentual de 1% sobre o valor da NAD em aberto: R$ 1.747,80 (Um mil e setecentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos). Totalizando o valor de R$: 17,47 (dezessete reais e quarenta e sete centavos).

Solicite a Secretaria Municipal de Fazenda que emita a DAM da multa interposta nesta decisão e encaminhe a Secretaria de Finanças para que proceda o desconto da referida multa dos valores que a empresa tem a receber deste erário.

No entanto, não havendo valores a serem recebidos pela empresa NOTIFIQUE-A para realizar o pagamento da DAM no prazo máximo de 30 dias. Decorrido o prazo sem pagamento insira o debito na dívida ativa, e providencie a inserção nos órgãos de negativação.

Publique-se e encaminhe via e-mail a contratada para que esta tome ciência desta decisão, bem como a necessidade do pagamento da DAM, e faturamento e entrega imediata dos itens notificados em aberto.

Campo Verde – MT, 28 de Fevereiro de 2023

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2023

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2023 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023. O Senhor ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde - MT, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, e nos termos da Emenda Constitucional 51/2006, Lei Federal nº 11.350 de outubro de 2006, Lei Federal Nº 13.595 de janeiro de 2018, Lei Municipal Nº 1335 de 30 de novembro de 2007, Lei Municipal N° 2467 de 11 de julho de 2019, e a Lei Municipal N° 2936 de 19 de Janeiro de 2023, que regulamentam as atividades e forma de admissão dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, TORNA PÚBLICO, aos interessados que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO PÚBLICO para Admissão de Pessoal, pelo Regime Estatutário, vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social. O Processo Seletivo Público a que se refere o presente Edital será organizado e executado pela KLC - CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, com a supervisão da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Público nº 047/2023. A íntegra do Edital de Abertura do presente Processo Seletivo Público poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de Campo Verde, no site oficial da Prefeitura - www.campoverde.mt.gov.br - e no site da empresa organizadora e executora - www.klcconcursos.com.br -. Campo Verde, MT, 28 de Fevereiro de 2023; ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Campo Verde e JOÃO PAULO RODRIGUES ZAGO, Presidente da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Público.

ALMOXARIFADO
APLICAÇAO DE PENALIDADE Nº 005/2023

DECISÃO – MULTA POR ATRASO NA ENTREGA

Referência: Notificação por Inexecução de Entrega – Aplicação de ***PENALIDADE Nº 005/2023***

No dia 14 de Fevereiro de 2023 foi publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ano XVII – nº 4.173, a Notificação por Inexecução de Entrega em desfavor da empresa **Med Vitta Comércio de Produtos Hospitalares Ltda**, para entrega do produto e visando-lhe garantir o contraditório e ampla defesa foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para querendo entregar os produtos e apresentar defesa.

A Empresa **Med Vitta Comércio de Produtos Hospitalares Ltda** não entregou o produto solicitado dentro do prazo concedido na notificação supramencionada, tendo decorrido da notificação 05 dias.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que a Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 86, da Lei nº 8.666/93, dispõe que "*o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato*".

A Ata de Registro de Preço nº 381/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 98/2022, firmada entre as partes, em seu capítulo 10. Das Penalidades, dispõe que:

10.1. O atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93; e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

Considerando que a empresa apesar de notificada deixou transcorrer o prazo de 05 dias, sem a entrega dos produtos, faz-se necessária a aplicação da penalidade acima mencionada.

Diante dos fatos, APLICA-SE multa no percentual de 1% sobre o valor das NAD`s em aberto: R$ 2.130,10 (Dois mil e cento e trinta reais e dez centavos). Totalizando o valor de R$: 21,30 (vinte e um reais e trinta centavos).

Solicite a Secretaria Municipal de Fazenda que emita a DAM da multa interposta nesta decisão e encaminhe a Secretaria de Finanças para que proceda o desconto da referida multa dos valores que a empresa tem a receber deste erário.

No entanto, não havendo valores a serem recebidos pela empresa NOTIFIQUE-A para realizar o pagamento da DAM no prazo máximo de 30 dias. Decorrido o prazo sem pagamento insira o debito na dívida ativa, e providencie a inserção nos órgãos de negativação.

Publique-se e encaminhe via e-mail a contratada para que esta tome ciência desta decisão, bem como a necessidade do pagamento da DAM, e faturamento e entrega imediata dos itens notificados em aberto.

Campo Verde – MT, 28 de Fevereiro de 2023

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023. O Senhor ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde - MT, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, bem como o contido nas Leis Municipais 2.466/2019 e 2.935/2023, TORNA PÚBLICO, aos interessados que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para Admissão de Pessoal por PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, pelo Regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social. O presente Processo Seletivo Simplificado será organizado e executado pela empresa KLC - CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, com a supervisão da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, conforme Portaria nº 046/2023. A íntegra do Edital de Abertura do presente Processo Seletivo Simplificado poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de Campo Verde, no site oficial da Prefeitura - www.campoverde.mt.gov.br - e no site da empresa organizadora e executora - www.klcconcursos.com.br -. Campo Verde, MT, 28 de Fevereiro de 2023; ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Campo Verde e JOÃO PAULO RODRIGUES ZAGO, Presidente da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE TP 003.2023

AVISO DA TOMADA DE PREÇOS N. 003/2023

RETIFICAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTARIA

Nova data

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público **A ABERTURA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE 10 (DEZ) ABRIGOS DE ÔNIBUS**na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**, se realizará no dia **17/03/2023 as 8 horas** no paço Municipal (sala de Licitações), para retirada do edital e seus anexos solicitar no e-mail : gerencia.compras@campoverde.mt.gov.

br . Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 28 de fevereiro de 2023.

Hélida B. M. P. Hubner

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.-EPP

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos para realização de processo seletivo simplificado, e processo seletivo público, para diversos cargos.

Valor: R$ 21.700,00 (vinte e um mil e setecentos reais).

Vigência do Contrato: 28 de fevereiro de 2023 a 30 de maio de 2023.

Data de Assinatura: 28 de fevereiro de 2023.

ALMOXARIFADO
ARQUIVAMENTO DE PROCESSO Nº 094/2022

ANALISE DE DEFESA - ARQUIVAMENTO

*Referência: Notificação por Inexecução de Entrega – Arquivamento da Empresa – **LONDRIHOSP IMPORT. E EXPORT. DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI***

No dia 07 de Novembro de 2022 foi publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ano XVII – nº 4.103 a Notificação por Inexecução de Entrega em desfavor da empresa **Londrihosp Import. e Export. de produtos Medico Hospitalares Eireli** para entrega do produto e visando-lhe garantir o contraditório e ampla defesa foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para querendo entregar os produtos e apresentar defesa.

A Empresa não apresentou defesa prévia, o Item foi por garantia, a empresa foi multada por atraso na entrega.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que a Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 86, da Lei nº 8.666/93, dispõe que “o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato”.

Analisando os autos e a respectiva documentação, constata-se que a empresa foi devidamente notificada para entregar o produto e apresentar defesa.

A empresa não apresentou defesa, foi multada por atraso na entrega. Entregou o produto conforme notificado.

Feitas as necessárias considerações**, ARQUIVE-SE** o presente pela entregue do item conforme notificação.

Publique-se e encaminhe via e-mail a contratada para que está tome ciência desta decisão.

Campo Verde – MT, 28 de Fevereiro de 2023.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 079/2017

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 079/2017, CUJO OBJETO É CONCESSÃO ONEROSA DE USO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ESPAÇO PÚBLICO - PRAÇA JOÃO PAULO II - QUIOSQUE 03.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: MERLYN MARIANA DAL PAI SONOMURA

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário, o montante de 100 UPFCV mensais na taxa de uso e exploração do quiosque, decorrente da concessão de uso de metade do quiosque 02.

Data de Assinatura: 17 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023 CREDENCIAMENTO Nº 01/2023 AVISO DE RESULTADO

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

AVISO DE RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78. 319-000, torna público a relação de Credenciados no Processo de Credenciamento nº 01/2023, Chamamento Público para Credenciamento de **pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços profissionais na área da saúde** nas condições estabelecidas no Edital, sendo credenciados:

RELAÇÃO DE CREDENCIADOS

Médicos	
Credenciados.	CNPJ/MF/ CPF
SERVIÇOS MEDICOS GONSALVES LTDA	CNPJ/MF 43.961/463/ 0001-22
INSTITUTO MEDICO DRA GESSICA CIRIACO LTDA	CNPJ/MF 46.541.614/ 0001-81
THAYNA P DE OLIVEIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	CNPJ/MF 48.900.177/ 0001-70
MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	CNPJ/MF 21.474.357/ 0001-84
THAYRINE D. M. BARBOSA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	CNPJ/MF 48.818.424/ 0001-94

ENFERMEIROS	
Credenciados.	CNPJ/MF/ CPF
FLAVIO LUCAS DA SILVA GABERT	CPF 029.221.812-51
GEISIANE SANDRA RODRIGUES	CPF 026.167.562-18
EDINEIA MAGALHAES SANTOS	CPF 989.805.641-04
DANUBIA KELLY CAMPOS DA SILVA	CPF 022.193.402-28

TECNICO EM ENFERMAGEM	
Credenciados.	CNPJ/MF/ CPF
EMERSON RODRIGUES ANTUNES	CPF 800.628.652-34
ADRIELE AVILA SOARES	CPF 021.063.921-09

TECNICO EM RADIOLOGIA	
Credenciados.	CNPJ/MF/ CPF
RUSSEN DUTRA OEREIRA	CPF 764.131.602-68

SERVIÇO DE TECNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA	
Credenciados.	CNPJ/MF/ CPF
JULIANO SALVADOR DA SILVA	CPF 025.543.291-76
EDIMAR OLIVEIRA DOS ANJOS	CPF 949.575.332-53

Informações através do fone (65) 3387 - 2800.

Campos de Júlio – MT 28 de fevereiro de 2023.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto nº 09/2023

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº. 23, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais faz saber que fica RETIFICADO o número do Decreto nº. 23/2023, para constar que onde se lê Decreto nº. 23, de 24 de fevereiro de 2023 passa a ser lido doravante como **Decreto nº. 34, de 24 de fevereiro de 2023**, permanecendo inalterados os demais dispositivos do sobredito Decreto.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 28 de fevereiro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2023

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 1.398, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de AE – Assistente Educacional, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

DO VALOR: Valor mensal de R$ 2.170.76 (Dois mil cento e setenta reais e setenta e seis centavos)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08 – Secretaria de Educação.

01– Departamento de Educação.

2.074 Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

DA VIGÊNCIA: 27/02/2023 A 20/12/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO/CONTRATANTE e ANA RAFAELA PAULINO DOS SANTOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 39/2023.

EXTRATO DO CONTRATO N° 39/2023.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Serviço de conservação.

VIGÊNCIA: 16/02/2023 a 15/02/2024.

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. Despesa 621/2023

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 06/2022 Edital de Credenciamento nº 03/2022 e Processo de Compra n° 32/2022.

Atendendo as condições prevista na Lei Federal nº14.133/2021

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO e FRANCISCO DAS CHAGAS RAMOS SALES, CNPJ/MF sob o nº 49.214.649/0001-02, CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 46.2023

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 878, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de Professor Pedagogo, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

DO VALOR: Valor mensal de R$: 5.113,32 (Cinco mil, cento e treze reais e trinta e dois centavos,

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 – Fundo Manut. E Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB.

2.086– Gerenciamento das Atividades do FUNDEB 70%.

3.1.90.04.00.00.00.01.0540- Contratação por Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA: 27/02/2023 à 03/05/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/CONTRATANTE e LISIANE DA SILVA MENDES/CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2023

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 1.398, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de AE – Assistente Educacional, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

DO VALOR: Valor mensal de R$ 2.170.76 (Dois mil cento e setenta reais e setenta e seis centavos)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08 – Secretaria de Educação.

01– Departamento de Educação.

2.074 Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

DA VIGÊNCIA: 22/02/2023 A 20/12/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO/CONTRATANTE e TAINARA GONZAGA DO AMARAL.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº. 22, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais faz saber que fica RETIFICADO o número do Decreto nº. 22/2023, para constar que onde se lê Decreto nº. 22, de 24 de fevereiro de 2023 passa a ser lido doravante como **Decreto nº. 33, de 24 de fevereiro de 2023**, permanecendo inalterados os demais dispositivos do sobredito Decreto.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 28 de fevereiro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 191, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N. 191, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o Art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a servidora em questão passou por procedimento cirúrgico de alta complexidade.

CONSIDERANDO atestado médico emitido pelo Hospital Municipal de Confresa no dia 23 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA MÉDICA** pelo período de 60 (sessenta) dias ininterrupto a Servidora Pública Municipal, a Sra. **JOSELITA TEIXEIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora da matricula funcional n. 2453, ocupante do cargo efetivo de professora, lotada na Escola Municipal Canaã, integrante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura de Canabrava do Norte – MT, a contar a partir do dia 23/02/2023 ao dia 24/04/2023, conforme memorando de solicitação interna n. 166/2023/SMEELTC.

Art. 2º. O pagamento referente aos primeiros 15 dias da licença médica, compreendido do período de 23/02/2023 a 10/03/2023 são de responsabilidade do Município de Canabrava do Norte - MT, sendo que os demais dias estarão sujeitos a resultado de perícia médica do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, tendo em vista que o Município é integrante do Regime Geral de Previdência Social - RGPS

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta portaria correrão à conta do Orçamento Municipal vigente no exercício de 2023.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros retroagindo ao dia 23 de fevereiro de 2023, e revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 28 de fevereiro de 2023.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 192, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N. 192, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

"REVOGA A PORTARIA N. 137/2023 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a portaria n. 137/2023, de 09 de fevereiro de 2023 que dispõe sobre a concessão de férias pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a Sra. **ANA PAULA APARECIDA DOS SANTOS**, matrícula n. 1788, ocupante do cargo de recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 28 de fevereiro de 2023.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 005, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

EDITAL N. 005, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

"A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE – MT, EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA O ART. 182, INCISO II E ART. 184, INCISO II DA RESOLUÇÃO Nº 14/2007 – TCE/MT."

T O R N A - SE P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, representado pelo senhor **JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, torna–se pública o Balancete Financeiro referente ao mês de janeiro do exercício de 2023, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

A documentação referente à publicação encontra-se na Prefeitura a disposição de qualquer contribuinte do Município de Canabrava do Norte – MT, para questionar – lhe sua legitimidade.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES FUNDEB - REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA INDICADO PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDÁRIOS

OFÍCIO N°. 19/2022

Da: ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO

Para: Secretaria Municipal de Educação - SMEELTC

Assunto: Indicação de Representante (FUNDEB)

'Data: 07/12/2022

Prezado Sr° Wilton Santos de Sousa

Em resposta ao vosso pedido, venho indicar a Se. Katileny da Silva Barbosa como titular e o Sr') João Batista de Souza e também A Sr' Sara Luanda de Souza Nascimento como titulara se Ana Paula Pereira Neres para suplente como **Rep. dos estudantes da Educação Básica Publica indicado pela Entid. de Estudantes Secundários** para o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB.

Segue em anexo os documentos.

Sem mais, elevo a V.Sa. meu protesto de estima e consideração.

Canabrava do Norte-MT, 07 de Dezembro de 2022.

IVONE ALVES DE SOUZA

Diretora Escolar

DIRETORA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 196, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N. 196, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º,

incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que "*dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências*" e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta "deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho" e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Reponsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO a solicitação contida no memorando n. 109/2023/SMSCBN, de 28 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **JANAIRA BARBOSA LIMA COIMBRA,** inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 030.634.641-98, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Enfermeira, o correspondente a 02 (duas) diárias no valor de R$317,11 (trezentos e dezessete reais e onze centavos) cada diária, totalizando o montante de R$634,22 (seiscentos e trinta e quatro reais e vinte e dois centavos) em decorrência de sua viagem à cidade de Goiânia - GO para acompanhamento e ministração de medicação no paciente Sr. Cloves Sousa Carvalho Machado com saída prevista para o dia 25/02/2023 às 04hrs e retornando dia 26/02/2023, às 20hrs, sem previsão do horário de chegada.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GEREFICOBA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GEREFICOBA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 195, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N. 195, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que "*dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências*" e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta "deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho" e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Reponsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO a solicitação contida no memorando n. 111/2023/SMSCBN, de 28 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **ESTEFHANY GUEDES LIMA,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 063.208.821-40, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, o correspondente a 02 (duas) diárias no valor de R$237,83 (duzentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos) cada diária, totalizando o montante de R$475,66, em decorrência de sua viagem à cidade de Cuiabá - MT para acompanhamento e ministração de medicação no paciente Sr. Divino Pontes de Oliveira com saída prevista para o dia 25/02/2023 às 04hrs e retornando dia 26/02/2023, às 20hrs, sem previsão do horário de chegada.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GEREFICOBA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GEREFICOBA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE (FUNDEB) - REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

OFÍCIO Nº. 05/2022

Da: Igreja Evangélica Assembléia de Deus Madureira **Para:** Secretaria Municipal de Educação - SMEELCT **Assunto:** Indicação de Representante (FUNDEB)

Data: 07/12/2022

Prezado Srº Wilton Santos de Sousa

Em resposta ao vosso pedido, venho indicar a Srª**.** Aniely Pereira dos Anjos como titular e o Srª Francisca Dias Glória Ferreira para suplente como **Representantes de Organização da Sociedade Civil** para o **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB**.

Sem mais, elevo a V.Sa. meu protesto de estima e consideração.

Atenciosamente.

Sem mais para o momento, agradeço pela atenção.

Canabrava do Norte-MT, 07 de dezembro de 2022.

Atenciosamente;

_____

Pastor Presidente

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1.130, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECRETO N. 1.130, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, Inc. II, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o resultado final do processo seletivo desta Prefeitura Municipal, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado chamamento público n. 001/2023.

CONSIDERANDO o memorando n. 170/2023-SMEELTC, que solicita a presente convocação.

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos relacionados em anexo a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, junto a Coordenadoria de Recursos Humanos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canabrava do Norte - MT, para apresentar a documentação em conformidade com o parágrafo segundo, do dia 28/02/2023 até o dia 07/03/2023 das 07h30min às 11h30min e das 13h30min as 17h30min. Os quais começaram a trabalhar de forma imediata.

Parágrafo Primeiro: O não comparecimento do candidato na data estipulada neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Parágrafo Segundo: Os Candidatos Convocados deverá apresentar no ato da posse os documentos relacionados abaixo:

I - Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia (RG);

II - Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou quitação eleitoral;

III - Cadastro nacional de pessoa física (CPF), conforme estado civil;

IV - Carteira de Trabalho e número do PIS/PASEP;

V - Carteira de habilitação;

VI - CPF dos pais;

VII - Certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino com até 45 (quarenta e cinco) anos de idade;

VIII - Comprovante de residência atualizado em nome do servidor;

IX - Comprovante de registro em órgão de classe quando se tratar de profissão regulamentada;

X - Certidão de nascimento ou casamento quando for o caso;

XI - Documentos do cônjuge;

XII - Certidão de nascimento dos filhos e CPF, quando houver menor de 14 anos;

XIII - Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que comprove legalmente a condição de dependência para manutenção e abatimento no IRRF. **XIV -** Cartão de vacinação atualizado;

XV - Apresentar 01 (uma) foto 3x4;

XVI - Preencher e assinar o Formulário de Recadastramento do Servidor Público Municipal,

XVII - Preencher e assinar a Declaração de Não Acumulação de Cargos,

XVIII - Preencher e assinar a Declaração de Bens,

XIX - Preencher e assinar a Declaração de Endereço;

XX - Preencher e assinar a Declaração de Dependentes;

XXI - Para os ocupantes em cargos em comissão, apresentar cópia da Declaração de Imposto de Renda - DIRPF.

XXII - Endereço de e-mail eletrônico pessoal;

XXIII - Número de telefones móvel e fixo;

XXIV - Certificados de formação acadêmica (Diploma com histórico escolar e/ou declaração escolar);

XXV - Diplomas de cursos de formação técnica e complementares.

XXVI - Comprovante da Qualificação Cadastral – site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages... - Consulta on-line.

XXVII - Informações Relativas ao Empregador Anterior (Caso Houver): CNPJ, Razão Social, Matrícula e data de Admissão.

XXVIII - Atestado Médico de Ingresso/Apto Para o Cargo

XXIX- Conta Bancária (Bradesco)

Art. 2º. Os candidatos convocados estão relacionados no **ANEXO I** deste Decreto:

Art. 3º. Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO CLEITON DE ARAÚJO MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO I

NOME DAS CANDIDATAS	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Maria José da Silva Pereira	Professora Licenciatura Plena Em Pedagogia	Aprovada

GABINETE DO PREFEITO
OFICIO Nº048/2022- SAPLAFI

OFICIO Nº048/2022- SAPLAFI Canabrava do Norte – MT, 07 de Dezembro 2022.

Da: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Para: Secretaria Municipal de Educação – SMEELTC

Assunto: Indicação de Representante (FUNDEB)

Prezado Srº Wilton Santos de Sousa

Em resposta ao vosso pedido, venho indicar a Srº**.** Wilton Santos de Sousa como titular e o Srª Thais Freitas Gonçalves também a Srª Josimeire de Souza Ramos Resende como titular e Janeide Alves Tenório para suplente como **Representante do Executivo** para o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB.

Segue em anexo os documentos.

Sendo o que tenho para o momento, agradeço e elevo votos de estimas e considerações.

Atenciosamente,

_____

Tatiana Silvestre Ferolla Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria 151/2021

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 194, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N. 194, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO, JOELTON NOGUEIRA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que "*dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências*" e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta "deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho" e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Reponsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO a solicitação contida no memorando n. 112/2023/SMSCBN, de 28 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **JOELTON NOGUEIRA DOS SANTOS,** matrícula funcional n. 2384, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 030.956.911-73, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Agente de Transporte de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, o correspondente a 02 (duas) diária, no valor de R$317,11 (trezentos e dezessete reais e onze centavos) cada diária, totalizando um montante de R$ 634,22 (seiscentos e trinta e quatro reais e vinte e dois centavos), em decorrência de viagem à cidade de Goiânia - GO, para transporte do paciente Jhamilly Lima de Almeida, com saída prevista para o dia 27/02/2023, às 04h00min e retorna no dia 28/02/2023, sem previsão de horário de chegada, conforme documentação em anexo.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GEREFICOBA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GEREFICOBA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 193, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N. 193, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO, DENISMAR GONÇALVES DINIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que "*dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências*" e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta "deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho" e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Reponsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO a solicitação contida no memorando n. 110/2023/SMSCBN, de 28 de fevereiro de 2023 e demais documentações em anexo.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **DENISMAR GONÇALVES DINIZ,** matrícula funcional n. 2403, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 008.852.271-74, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Agente de Transporte de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, o correspondente a 02 (duas) diárias, totalizando o valor de R$475,66 (quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos) em decorrência de viagem à cidade de Cuiabá – MT, para transporte do paciente Sr. Divino Pontes de Oliveira, com saída para o dia 25/02/2023 ás 04hrs e retorno dia 26/02/2023, sem previsão da hora de chegada.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GEREFICOBA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GEREFICOBA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
ATA DA 42ª SESSÃO ORDINARIA

ATA DA 42ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA OITAVA LEGISLATURA

No Dia 24 do mês de Fevereiro de 2023 na sede da Câmara Municipal de Canabrava do Norte localizada na Praça Frederico Souza Brito sem número Centro às 19:30 horas o senhor presidente da Casa Senhor Johny Alves Mendes solicitou ao Senhor Secretario que fizesse a verificação de quórum para abertura de sessão onde após ser informado que havia, agradeceu a presença de Deus no recinto bem como a dos presentes e declarou aberto os trabalhos da 42ª sessão Ordinária da Câmara Municipal de Canabrava do Norte primeira sessão Legislativa da 8ª legislatura em seguida o senhor presidente solicitou ao Senhor secretário que fizesse a chamada regimental onde responderam presença os senhores: Carlos Renan de Oliveira, Elço José Siqueira Dias, , Eliane Alves Cândido, Idevaldo de Paula Faria, Izalbete Parente Vasconcelos Soares, Juscelino Geraldo de Oliveira Marcos Antônio Pereira, Rivaldo José Pereira. Johny Alves Mendes. Logo em seguida o Senhor Presidente solicitou ao senhor Secretario que fizesse a leitura das matérias na Ordem do Dia, Onde foi lido a Indicação 001/2023 de Autoria dos vereadores do Poder Legislativo municipal de Canabrava do Norte-MT. que Indica ao Eximo senhor Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT. a viabilizar os serviços de Construção de meio fio na Avenida Wllices Logo em seguida o Sr. Presidente colocou a matéria em discussão, onde fez uso da palavra o Senhor Idevaldo de Paula Farias que disse: esta Indicação foi feito no ano passado e nos estamos repetindo, e um pedido da comunidade e esperamos ser atendida. Logo em seguida o Senhor Presidente colocou a matéria em Votação pelo Processo Simbólico, sendo a mesma Aprovada por Unanimidade. Logo em seguida o Senhor Presidente solicitou que fizesse a leitura da Indicação 002/2023 de Autoria dos vereadores do Poder Legislativo municipal de Canabrava do Norte-MT. que Indica ao Eximo senhor Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT. a viabilizar os serviços de Construção de uma sala Odontologia Municipal no Distrito de Primavera do Fontoura Município de Canabrava do Norte-MT. Logo em seguida o Sr. Presidente colocou a matéria em discussão, onde fez uso da palavra o Senhor Idevaldo de Paula Farias que disse: esta Indicação esta indicação foi feita devido o município de ter o kit Odontológico para instalação de um Consultório Municipal sendo necessário assim esta realização, obrigado. Logo em seguida o Senhor Presidente colocou a matéria em Votação pelo Processo Simbólico, sendo a mesma Aprovada por Unanimidade. Logo em seguida o Senhor Presidente Solicitou ao Senhor Secretario que fizesse a Leitura da a Indicação 003/2023 de Autoria dos vereadores do Poder Legislativo municipal de Canabrava do Norte-MT. que Indica ao Eximo senhor Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT. a viabilizar a Sinalização das Curvas, Pontes e trechos que oferecem perigo na estradas vicinais do município. Logo em seguida o Sr. Presidente colocou a matéria em discussão, onde fez uso da palavra o Senhor Idevaldo de Paula Farias que disse: esta Indicação e de estrema necessidade, pois tem vários trechos nas estradas vicinais que oferecem perigo os condutores, na Manah perto das terras do Senhor Toninho direto ocorre acidente devido a falta de uma placa, porque aquela ponte é um trecho muito perigoso. Logo em seguida o Senhor Presidente colocou a matéria em Votação pelo Processo Simbólico, sendo a mesma Aprovada por Unanimidade. Logo em seguida o Senhor Presidente Solicitou ao Senhor Secretario que fizesse a Leitura da a Indicação 004/2023 de Autoria dos vereadores do Poder Legislativo municipal de Canabrava do Norte-MT. que Indica ao Eximo senhor Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT. a viabilizar a os Serviços de patrolamento e Cascalhamento nos pontos críticos da Estrada que da acesso a Fazenda Boa Esperança Logo em seguida o Sr. Presidente colocou a matéria em discussão, onde fez uso da palavra o Senhor Idevaldo de Paula Farias que disse: esta estrada já necessita deste serviço, foi feito uma drenagem para tirar a agua mas falta o patrolamento pois além de ser uma estrada de escoamento de grãos beneficiara muitos moradores daquela região. Logo em seguida o Senhor Presidente colocou a matéria em Votação pelo Processo Simbólico, sendo a mesma Aprovada por Unanimidade. Logo em seguida o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Secretário que fizesse a leitura do Projeto de Lei nº 005/2023 de Autoria do Poder Executivo que autoriza o Município de Canabrava do Norte-MT. a firmar contrato de rateio com o Consorcio Intermunicipal de Saúde de Araguaia Xingu – CISAX e o Parecer nº 006/2023 da CRJFOP da Câmara Municipal de Canabrava. Logo em seguida o Sr. Presidente colocou a matéria em discussão, como ninguém fez uso da palavra o Senhor Presidente colocou a matéria em Votação pelo Processo Simbólico, sendo a mesma Aprovada por Unanimidade. Logo em seguida o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Secretário que fizesse a leitura do Projeto de Lei nº 007/2023 de Autoria do Poder Executivo que autoriza o município de Canabrava do Norte-MT. a realizar Termo de Ajustamento de Conduta TAC celebrado entre os municípios de CBN/MT., PAN/MT. SJX/MT e o ministério publico para construir com o C. C.PAN/MT e o Parecer nº 008/2023 da CRJFOP da Câmara Municipal de Canabrava. Logo em seguida o Sr. Presidente colocou a matéria em discussão, como ninguém fez uso da palavra o Senhor Presidente colocou a matéria em Votação pelo Processo Simbólico, sendo a mesma Aprovada por Unanimidade. Logo em seguida o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Secretário que fizesse a leitura do Projeto de Lei nº 008/2023 de Autoria do Poder Executivo que autoriza Rateio com o Consorcio Intermunicipal de desenvolvimento Econômico Social e Ambiental do Norte Araguaia - CIDESA e o Parecer nº 009/2023 da CRJFOP da Câmara Municipal de Canabrava. Logo em seguida o Sr. Presidente colocou a matéria em discussão, como ninguém fez uso da palavra o Senhor Presidente colocou a matéria em Votação pelo Processo Simbólico, sendo a mesma Aprovada por Unanimidade. Logo em seguida o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Secretário que fizesse a leitura do Projeto de Lei nº 009/2023 de Autoria do Poder Executivo que autoriza o município de Canabrava do Norte-MT. abrir Credito Adicional Especial no valor de R$ 53.681,00 e o Parecer nº 010/2023 da CRJFOP da Câmara Municipal de Canabrava. Logo em seguida o Sr. Presidente colocou a matéria em discussão, como ninguém fez uso da palavra o Senhor Presidente colocou a matéria em Votação pelo Processo Simbólico, sendo a mesma Aprovada por Unanimidade. Logo em seguida o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Secretário que fizesse a leitura do Projeto de Lei nº 010/2023 de Autoria do Poder Executivo que autoriza o município de Canabrava do Norte-MT. a conceder subvenção a Igreja Assembleia de Deus Ministério Madureira e o Parecer nº 0011/2023 da CRJFOP da Câmara Municipal de Canabrava. Logo em seguida o Sr. Presidente colocou a matéria em discussão, como ninguém fez uso da palavra o Senhor Presidente colocou a matéria em Votação pelo Processo Simbólico, sendo a mesma Aprovada por Unanimidade. Logo em seguida o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Secretário que fizesse a leitura do Projeto de Lei nº 011/2023 de Autoria do Poder Executivo que Altera parcialmente a Lei 1.208 de 07/02/2022 que autorizou a contratação temporária de Excepcional interesse Publico e o Parecer nº 012/2023 da CRJFOP da Câmara Municipal de Canabrava. Logo em seguida o Sr. Presidente colocou a matéria em discussão, como ninguém fez uso da palavra o Senhor Presidente colocou a matéria em Votação pelo Processo Simbólico, sendo a mesma Aprovada por Unanimidade. Logo em seguida o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Secretário que fizesse a leitura do Projeto de Lei nº 012/2023 de Autoria do Poder Executivo que Autoriza a abertura de credito Adicional Especial no valor de R$ 12.000,00 e o Parecer nº 013/2023 da CRJFOP da Câmara Municipal de Canabrava. Logo em seguida o Sr. Presidente colocou a matéria em discussão, como ninguém fez uso da

palavra o Senhor Presidente colocou a matéria em Votação pelo Processo Simbólico, sendo a mesma Aprovada por Unanimidade. Logo em seguida o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Secretário que fizesse a leitura do Projeto de Lei nº 013/2023 de Autoria do Poder Executivo que Autoriza a abertura de Credito Adicional Especial no valor de R$ 8.069,59 e o Parecer nº 014/2023 da CRJFOP da Câmara Municipal de Canabrava. Logo em seguida o Sr. Presidente colocou a matéria em discussão, como ninguém fez uso da palavra o Senhor Presidente colocou a matéria em Votação pelo Processo Simbólico, sendo a mesma Aprovada por Unanimidade. Logo em seguida o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Secretário que fizesse a leitura do Projeto de Decreto Legislativo 001/2023 de Autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT. Que Aprecia as Contas da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT. referente ao Exercício de 2021 e o Parecer nº 005/2023 da CRJFOP da Câmara Municipal de Canabrava. Logo em seguida o Senhor Presidente cedeu a palavra ao senhor Prefeito Municipal Joao Cleiton Araújo de Medeiros para fazer suas considerações referente a matéria em julgamento, que disse: Senhoras e Senhores e com muito orgulho que venho aqui nesta casa hoje, é motivo de orgulho ser o único Prefeito de Canabrava do Norte-MT. que tem até hoje as suas 05 contas de gestão aprovada pelo TCE consecutivo. Tive alguns apontamentos que foram citados pela comissão, em meu primeiro mandato tive as 04 e agora neste ultimo ano tive também, somos seres humanos e sujeitos a erro, cometemos falhas administrativas mas os membros do TCE e do Ministérios publico de co0ntas citou mas deu o parecer favorável pois não viram desvios e sim falhas administrativas, muitas delas devido falha de interpretação errônea de minha equipe, onde o TCE fez suas recomendações, assumo meus erros são falhas da min há equipe mas assumo a responsabilidade e de agora pra frente vamos fazer da maneira exigida, minha equipe é perfeita e procurou fazer o melhor. Pegamos o município endividado e hoje nosso município tem um superávit de R$ 5.000.000,00. Os vereadores tem o direito de votar como quiser, foi feito uma analise e mostrado, fala-se de toda a gestão, hoje não esta em julgamento a Gestão de João Cleiton e não a pessoa mas sim todo um serviço de uma equipe, peço o votos dos senhores vereadores e aqueles que por ventura não acompanharem o TCE e agradeço da mesma forma. Quando eu nasci Deus apontou o dedinho e disse esse é o cara, obrigado. Logo em seguida o Sr. Presidente colocou a matéria em discussão, Onde usou a Palavra o Senhor Idevaldo de Paula Faria que disse, como o Senhor Prefeito justificou esta ai as contas e nosso dever colocar os apontamentos, lamento as conversas que sai na cidade, já tem mais de 10 dias que o parecer esta ali pronto e Favorável, se houvesse desvio de recurso eu votaria nem que fosse sozinho. Então porque iria votar ao contrario, Logo em seguida o Senhor presidente colocou a matéria em votação pelo processo Nominal, sendo a matéria aprovada por Unanimidade.Logo em seguida o Senhor Presidente passou a Palavra Livre aos Vereadores, onde Fez uso da palavra o Senhor Elço Jose Siqueira Dias que disse, quero agradecer a presença do publico, das autoridades funcionários e demais presentes, quero parabenizar o prefeito pela gestão, foi tudo aplicado de maneira certa, não teve desvio de recursos e eu fico honrado de poder fazer parte desta gestão, parabenizo todos os secretário. Canabrava todos os prefeitos que passam deram sua contribuição, Canabrava e reconhecida antes e depois de João Cleiton. Obrigado. Logo em seguida usou a palavra o Senhor Marcos Antônio Pereira, que disse: Quero cumprimentar o Prefeito, os colegas vereadores e os demais presentes, estamos juntos obrigado. Logo em seguida usou a palavra a Senhora Izalbete Parente Soares, quero agradecer a presença de todos vocês, do Prefeito, das autoridades, o prefeito esta de parabéns tanto é que teve suas contas aprovadas e esta mostrando pro povo o que era antes e depois, só tenho e que parabenizar. Obrigado. Logo em seguida usou a palavra a Senhora Elivaine Alves Cândido que disse, quero cumprimentar a todos os presentes, ao Senhor Prefeito, comandante da Policia, secretários funcionários e populares, parabenizo o nosso prefeito pela aprovação das contas, sou vereadora porque foi o prefeito que foi lá em casa e me convenceu a sair candidata, subi em um palanque pela primeira vez e defendia ele com unhas e dentes, pensei que poderia muda-lo um pouco, mas nesta vida ninguém muda ninguém, orei muito mas o espirito santo me disse para parar e hoje não oro mais pra mudar ninguém, pois ninguém muda se não quiser mudar. Queria ser presidente desta casa mas depende de uma coletividade bem maior. Não guardo magoa de ninguém, xinguei muito sozinha, mas passou. Sou crente e perdoei todo mundo. Quero te pedir uma coisa a você e ao publico que parem de me critiquem como vereadora, mas como evangélica me respeite, pois como evangélica e como professora procuro fazer o meu melhor, então que respeitem a minha pessoa, se não agrado em alguma matéria nesta casa e porque não tenho a maturidade politica que vocês não tem. Fiquei admirada de ver que o Brinco sabe tanto que sempre tem uma foto ali, já ouvi você falando que não gosta de mim, mas tudo bem admiro sua sinceridade, eu também não gosto de mandar recado Por isto estou falando aqui.. Deus abençoe que você continue sendo esse meninão e grande administrador, e se for possível pare de picuinha, obrigado. Logo em seguida usou a palavra o Senhor Vereador Rivaldo Jose Pereira, que disse, quero agradecer a presença de todos os presente, do Prefeito, do comandante da Policia, dos secretários, funcionários e demais presentes, então prefeito você fez a coisa certa, veio aqui justificou os apontamentos, e eu quero dizer que se alguém falou que iriamos votar contra as contas é um mentiroso, agora se elas tivessem vindo rejeitadas eu ficaria calado, agora essa questão de fofocas e como a vereadora falou so vira picuinha, nenhum vereador falou em votar contara e quem comentou é mentiroso, obrigado. Logo em seguida usou a palavra o Senhor Idevaldo de Paula Farias que disse: quero agradecer a presença de todos os populares presentes, do senhor prefeito dos secretários e demais funcionários presentes, parabenizar pela aprovação das contas, houve muita mentira e falaram que iriamos votar contra, o parecer estava aqui na câmara Favorável a aprovação e o que houve foi muita fofoca, o senhor fez vários vídeos a meu respeito, agora te peço deixe minha família fora disso, fala de mim tudo bem mas deixa minha família fora, falou que eu era incompetente mas foi seu secretario por 3 anos e meio na gestão passada sai para me candidatar e porque o senhor não me dispensou então, me manteve junto a administração. E neste tempo dei o meu melhor. Achei muito triste nem dei conta de ver o vídeo todo. To ai pra somar, ficamos feliz em ir em Cuiabá e conseguir alguma coisa, a exemplo as duas Ambulância que conseguimos junto aos Deputado Botelho e Dilmar, fico feliz e sei que estou fazendo minha função. Quando fazemos as indicações e pedido do povo. Não estamos aqui só pra criticar mas para ajudar, o senhor não reconhece meu trabalho mas reconheço o seu, Canabrava melhorou muito mas pode melhorar estamos aqui pra somar, obrigado a todos. Logo em seguida usou a palavra o senhor Johny Alves Mendes que disse, quero agradecer a presença do Senhor Prefeito dos senhores secretários comandante da policia e populares, convido vocês desde já para estarem aqui na próxima sessão. Quero falar ao prefeito que esta conversa que teve que votaríamos contrario foi mentiras de pessoas que querem ver o pior estamos aqui para somar, parabenizo o prefeito pela aprovação das contas e obrigado logo em seguida o Sr. o senhor Presidente agradeceu a Presença de todos os presentes e agradeceu a presença de Deus no recinto, e declarou encerrada a presente sessão, da qual foi extraída a presente ata que após lida e achada em tudo conforme, vai por mim secretario assinada e pelo senhor Presidente.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 190, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N. 190, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto ao Servidor Público Municipal, Sr. **VALDEMAR RODRIGUES DE SOUZA,** matrícula n. 2303, ocupante do cargo de Gerente de Relações Governamentais, lotado no Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, considerando o Edital n°021/2022 que dispõe sobre os cronogramas de gozo de férias dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2023.

.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
04/01/2022 a 03/01/2023
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/03/2023 a 30/03/2023

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 28 de fevereiro de 2023.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA N°127/2023

Portaria n°127/2023

De 16 de fevereiro de 2023.

Conceder Férias ao Servidor Público **Thiago Bitencourt Ianhes Barbosa** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Thiago Bitencourt Ianhes Barbosa**, ocupante do cargo de **Médico,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 20 de março de 2023 a 18 de abril de 2023.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 23/12/2021 a 22/12/2022.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 16 de fevereiro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°131/2023

Portaria n°131/2023

De 16 de fevereiro de 2023.

Conceder Férias a Servidora Pública **Carla Cristina Wisneschi** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Carla Cristina Wisneschi**, ocupante do cargo de **Dentista,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

• O primeiro período, 10 dias, 01 de março de 2023 a 10 de março de 2023; e,

• O último período, 20 dias, 22 de janeiro de 2024 a 10 de fevereiro de 2024;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/12/2021 a 30/11/2022.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 16 de fevereiro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°150/2023

Portaria n°150/2023

De 23 de fevereiro de 2023.

Conceder Férias a Servidora Pública **Denilza Bispo de Souza** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Denilza Bispo de Souza**, ocupante do cargo de **Agente de Combate Endemias,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 20 de fevereiro de 2023 a 21 de março de 2023.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 02/02/2020 a 01/02/2021.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 23 de fevereiro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº164/2023.

Portaria Nº164/2023.

De 27 de fevereiro de 2023.

Exonera Servidor a Pedido.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Gabriel Miranda Arneiro,** do cargo de **Assessor de Assistência Administrativa,** cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir de 28 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação com efeitos retroativos ao dia 28 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 27 de fevereiro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°130/2023

Portaria n°130/2023

De 16 de fevereiro de 2023.

Conceder Férias a Servidora Pública **Isabel Campos Dourado Rodrigues** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Isabel Campos Dourado Rodrigues**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 20 de março de 2023 a 18 de abril de 2023.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 04/01/2022 a 03/01/2023.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 16 de fevereiro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°128/2023

Portaria n°128/2023

De 16 de fevereiro de 2023.

Conceder Férias a Servidora Pública **Maria Dalva da Costa** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Maria Dalva da Costa**, ocupante do cargo de **Agente de Combate as Endemias,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 05 de março de 2023 a 03 de abril de 2023.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 12/02/2021 a 11/02/2022.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 16 de fevereiro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°129/2023

Portaria n°129/2023

De 16 de fevereiro de 2023.

Conceder Férias a Servidora Pública **Josélia Ribeiro de Sousa** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Josélia Ribeiro de Sousa**, ocupante do cargo de **Assessor de Assistência Administrativa,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 16 de março de 2023 a 14 de abril de 2023.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 04/01/2022 a 03/01/2023.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 16 de fevereiro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°125/2023

Portaria n°125/2023

De 16 de fevereiro de 2023.

Conceder Férias a Servidora Pública **Vera Lúcia Sartori** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Vera Lúcia Sartori**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

• O primeiro período, 15 dias, 03 de março de 2023 a 15 de março de 2023; e,

• O último período, 15 dias, 10 de julho de 2023 a 24 de julho de 2023;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 24/11/2021 a 23/11/2022.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 16 de fevereiro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°133/2023

Portaria n°133/2023

De 16 de fevereiro de 2023.

Conceder Férias a Servidora Pública **Claudinéia Ferreira Gomes** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Claudinéia Ferreira Gomes**, ocupante do cargo de **Assessor de Assistência Administrativa,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 22 de fevereiro de 2023 a 23 de março de 2023.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 04/01/2021 a 03/01/2022.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 16 de fevereiro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°126/2023

Portaria n°126/2023

De 16 de fevereiro de 2023.

Conceder Férias a Servidora Pública **Valdirene Severino Gonzaga** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Valdirene Severino Gonzaga**, ocupante do cargo de **Técnico Enfermagem,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 06 de março de 2023 a 04 de abril de 2023.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 18/04/2020 a 17/04/2021.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 16 de fevereiro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°132/2023

Portaria n°132/2023

De 16 de fevereiro de 2023.

Conceder Férias a Servidora Pública **Ilse Teresinha Gotz** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Ilse Teresinha Gotz**, ocupante do cargo de **Agente Administrativo,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 20 de fevereiro de 2023 a 21 de março de 2023.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 17/02/2022 a 16/02/2023.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 16 de fevereiro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°134/2023

Portaria n°134/2023

De 16 de fevereiro de 2023.

Conceder Férias a Servidora Pública **Joelma Cardoso Miranda Rodrigues** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Joelma Cardoso Miranda Rodrigues**, ocupante do cargo de **Técnica em Enfermagem,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

• O primeiro período, 15 dias, 06 de março de 2023 a 20 de março de 2023; e,

• O último período, 15 dias, 19 de junho de 2023 a 03 de julho de 2023;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/10/2019 a 30/09/2020.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 16 de fevereiro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°138/2023

Portaria n°138/2023

De 16 de fevereiro de 2023.

Conceder Férias ao Servidor Público **José Sabino Gomes Rodrigues Filho** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **José Sabino Gomes Rodrigues Filho**, ocupante do cargo de **Motorista de Ambulância,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

• O primeiro período, 15 dias, 06 de março de 2023 a 20 de março de 2023; e,

• O último período, 15 dias, 19 de junho de 2023 a 03 de julho de 2023;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 22/01/2018 a 21/01/2019.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 16 de fevereiro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°135/2023

Portaria n°135/2023

De 16 de fevereiro de 2023.

Conceder Férias a Servidora Pública **Cândida Tauffer Marques Neta** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Cândida Tauffer Marques Neta**, ocupante do cargo de **Agente de Combate as Endemias,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 16 de março de 2023 a 14 de abril de 2023.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 16/03/2022 a 16/03/2023.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 16 de fevereiro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº148/2023

Portaria Nº148/2023

De 22 de fevereiro de 2023.

Nomeia Servidora Aprovada em Concurso Público.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Natália Lopes Munaro**, em Estágio Probatório para o cargo de Provimento Efetivo de Professor Ensino Fundamental conforme a Lei Complementar nº 174/2018, aprovado em concurso público, homologado pelo Decreto nº.3038 de 17 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 22 de fevereiro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 149/2021

***TERCEIRO TERMO ADITIVO*AO CONTRATO Nº 149/2021** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT** E A EMPRESA**MMS COMERCIO DE PNEUS.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato **pelo**Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade Nº 3671142 SSP/GO e CPF nº 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MMS COMERCIO DE PNEUS**, inscrita no CNPJ nº 17.537.488/0001-93, estabelecida na Av. Rio grande do Sul, 511, Centro, Cidade de Canarana-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Socio administrador Sra. **MARLEI MARIA SONZA**, portador do RG nº 8074040241 SSP/RS e CPF nº 924.468.331-87, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo decorrente de Licitação na modalidade de **Pregão presencial nº 051/2021**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira - da Forma de Execução, Prazo e Vigência, referente ao processo de licitatório na modalidade **Pregão presencial nº 051/2021.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira - da Forma de Execução, Prazo e Vigência, ao contrato originário o total de **180 (cento e oitenta) dias,** ficando sua vigência estendida até o **dia 27/08/2023,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, **sem prévia notificação**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e conforme clausula contratual.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se devido a existência de saldo no contrato, e a necessidade das secretarias municipais, o que não causará nenhum prejuízo aos cofres públicos, pois a empresa aceita a manter os preços ofertados ainda em Set/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas da seguinte forma, por força da Lei Complementar nº 101/2000:

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 149/2021 e demais termos Aditivos,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 17 de Fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MMS COMERCIO DE PNEUS

MARLEI MARIA SONZA

CPF nº 924.468.331-87

CONTRATADA

EDIVAN COLOMBO

Portaria nº 775/2021 de 17/08/2021

FISCAL DO CONTRATO: **SECRETARIAS DE GESTÃO GOVERNAMENTAL, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, ASSISTENCIA SOCIAL, ESPORTES E LAZER E DESENVOLVIMENTO SOCIOECONOMICO E TURISCO**

GABRIEL KASPRCZAK DA SILVA

Portaria nº 775/2021 de 17/08/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FISCAL DO CONTRATO

ENISIO MELATO

Portaria nº 775/2021 de 17/08/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

FISCAL DO CONTRATO

MAGDA APARECIDA DA SILVA

Portaria nº 775/2021 de 17/08/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01:_____ 02:

_____

Nome> Nome>

Cpf Cpf

PORTARIA Nº149/2023

Portaria Nº149/2023

De 22 de fevereiro de 2023.

Nomeia Servidora Aprovada em Concurso Público.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Laiane Marques Constante Vieira**, em Estágio Probatório para o cargo de Provimento Efetivo de Professor Ensino Fundamental conforme a Lei Complementar nº 174/2018, aprovado em concurso público, homologado pelo Decreto nº.3038 de 17 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 22 de fevereiro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº147/2023

Portaria Nº147/2023

De 17 de fevereiro de 2023.

Nomeia Servidora Aprovada em Concurso Público.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Marcia Souza Taborda**, em Estágio Probatório para o cargo de Provimento Efetivo de Professor Ensino Fundamental conforme a Lei Complementar nº 174/2018, aprovado em concurso público, homologado pelo Decreto nº.3038 de 17 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 25/01/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 17 de fevereiro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°136/2023

Portaria n°136/2023

De 16 de fevereiro de 2023.

Conceder Férias a Servidora Pública **Claudia Rosa de Souza** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Claudia Rosa de Souza**, ocupante do cargo de **Inspetor Sanitário,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

• O primeiro período, 15 dias, 27 de fevereiro de 2023 a 13 de março de 2023; e,

• O último período, 15 dias, 23 de março de 2023 a 06 de abril de 2023;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 25/08/2021 a 24/08/2022.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 16 de fevereiro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°137/2023

Portaria n°137/2023

De 16 de fevereiro de 2023.

Conceder Férias ao Servidor Público **Marcos Macário** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Marcos Macário**, ocupante do cargo de **Agente de Serviços de Limpeza Hospitalar,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 01 de março de 2023 a 30 de março de 2023.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 02/02/2022 a 01/02/2023.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 16 de fevereiro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°144/2023

Portaria n°144/2023

De 16 de fevereiro de 2023.

Conceder Férias a Servidora Pública **Magda Patrícia Andolhe** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Magda Patrícia Andolhe**, ocupante do cargo de **Telefonista,** férias regulares por um período de 20 dias a serem gozadas no período de 15 de março de 2023 a 03 de abril de 2023. Os 10 dias restantes serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 21/01/2022 a 21/01/2023.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 16 de fevereiro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°140/2023

Portaria n°140/2023

De 16 de fevereiro de 2023.

Conceder Férias ao Servidor Público **Flavio Ribeiro Pereira** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Flavio Ribeiro Pereira**, ocupante do cargo de **Técnico em Radiologia,** férias regulares por um período de 20 dias a serem gozadas no período de 13 de março de 2023 a 01 de abril de 2023.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 15/08/2019 a 14/08/2020.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 16 de fevereiro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°143/2023

Portaria n°143/2023

De 16 de fevereiro de 2023.

Conceder Férias ao Servidor Público **João Paulo Costa Scapini** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **João Paulo Costa Scapini**, ocupante do cargo de **Operador de Máquinas,** férias regulares por um período de 20 dias a serem gozadas no período de 01 de março de 2023 a 20 de março de 2023. Os 10 dias restantes serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/04/2020 a 31/03/2021.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 16 de fevereiro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 073/2022

1º TERMO ADITIVOao Contrato Nº 073/2022, firmado com a empresa **CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA** para a **CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM APLICAÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO À FRIO NAS VIAS URBANAS CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 1648-2021/SINFRA**.

Pelo presente instrumento contratual, **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.879.275/0001-06, e Inscrição Estadual nº 13.206.342-5, estabelecida a Rua Fernando Corrêa da Costa, nº 3.787, Sala B, Bairro Jardim Belo Horizonte, Cidade de Rondonópolis-MT, representada neste ato por seu Sócio Administrador **Fausto Presotto Bortolini**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 1044008-9 SESP/MT e do CPF nº 712.937.281-87, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **Concorrência nº 002/2022**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de execução obra, objeto do contrato nº 073/2022** para a **CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM APLICAÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO À FRIO NAS VIAS URBANAS CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 1648-2021/SINFRA**, Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra e Vigência do Contrato.

1.2 – Fica acrescido o total de **270 (Duzentos e setenta) dias, estendendo-se o prazo de execução até 24/11/2023.**

CLAUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º, Inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2 – A Administração Municipal se viu obrigada a prorrogar o prazo de execução da obra, conforme justificativa anexa do departamento de engenharia do município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

3.2 - As demais Cláusulas do Contrato original **073/2022,** permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUARTA - DOMICÍLIO E FORO

4.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana-MT, 16 de Fevereiro de 2023.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

Município de Canarana

CONTRATANTE

CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA

FAUSTO PRESOTTO BORTOLINI

RG nº 1044008-9 SESP/MT

CPF nº 712.937.281-87

CONTRATADA

ENISIO MELATO

PORTARIA Nº 262/2022

FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PORTARIA N°142/2023

Portaria n°142/2023

De 16 de fevereiro de 2023.

Conceder Férias ao Servidor Público **Carlos Roberto Rodrigues do Nascimento** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Carlos Roberto Rodrigues do Nascimento**, ocupante do cargo de **Coordenador de Serviços Públicos,** férias regulares por um período de 20 dias a serem gozadas no período de 01 de março de 2023 a 20 de março de 2023. Os 10 dias restantes serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 25/01/2021 a 24/01/2022.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 16 de fevereiro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°141/2023

Portaria n°141/2023

De 16 de fevereiro de 2023.

Conceder Férias a Servidora Pública **Andreia Cecatto** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Andreia Cecatto**, ocupante do cargo de **Assessor de Gabinete do Prefeito,** férias regulares por um período de 20 dias a serem gozadas no período de 22 de fevereiro de 2023 a 03 de março de 2023 e 03 de julho de 2023 a 12 de julho de 2023. Os 10 dias restantes serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 02/01/2020 a 01/01/2021.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 16 de fevereiro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 165/2023

De 27 de Fevereiro de 2023.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **RUBIA APARECIDA LORENZON**, no cargo de Gerente de Compras e Recursos Humanos da Saúde**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 026/2023 – Adesão Parcial nº 007/2023 –** oriunda da Ata de Registro de Preços nº 072/2022, Pregão Presencial nº 068/2022 da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda MT, que tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa do tipo casa de apoio, cujo objeto é a prestação de serviços (hospedagem/fornecimento de refeições/transporte/diária), exclusivamente com sede na cidade de Cuiabá MT, conforme especificação no edital.

Art. 2º-Nomear **JOSÉLIA RIBEIRO DE SOUZA**, no cargo de Assessora de Assistência administrativa, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 27 de Fevereirode 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº146/2023

Portaria Nº146/2023

De 16 fevereiro de 2023.

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Franthesco Rosa Rodrigues Fernandes,** para exercer o cargo deAssessor de Assistência Administrativa, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar n° 029/2002 de 23 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar nº 156/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 16 de fevereiro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 166/2023

De 27 de Fevereiro de 2023.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **IVONE ALVES**, no cargo de Coordenadora de Regulação da Saúde, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 027/2023, Dispensa de Licitação nº 007/2023 –** cujo o objeto é a contratação de empresa para serviços de transporte de envelopes, malotes e mercadorias, conforme especificação do edital.

Art. 2º-Nomear **EDIVAN COLOMBO**, servidor no cargo de Gerente de estoque e Almoxarifado, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 27 de Fevereiro de 2023**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO 001/2022EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 020/2023

Processo Seletivo 001/2022

Edital de Convocação N° 020/2023

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, homologado pelo decreto n° 3364 de 12 de dezembro de 2022.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura como segue:

CARGO: PROFESSOR

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Rosana Carneiro Benati	**Professor**	001/2022
Sandra Freire de Souza	**Professor**	001/2022

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Camila Coimbra de Lima	**Professor Educação Infantil**	001/2022

CARGO: AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Alessandra Soares da Silva	**Agente de Limpeza Escolar**	001/2022

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Andréia Raquiele Weirich	**Técnico em Desenvolvimento Infantil**	001/2022

As candidatas convocadas terão 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 28 de fevereiro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

ANEXO IV

MATO GROSSO_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2022
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1/2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	118.954.949,35	131.568.649,35	157.450.346,86	25.881.697,51
_ IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	23.370.377,53	28.441.377,53	36.243.620,30	7.802.242,77
___ IMPOSTOS	21.581.177,53	26.652.177,53	32.839.453,14	6.187.275,61
___ TAXAS	1.584.450,00	1.584.450,00	3.396.697,82	1.812.247,82
___ CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	204.750,00	204.750,00	7.469,34	-197.280,66
_ CONTRIBUIÇÕES	5.529.052,99	5.529.052,99	6.623.539,72	1.094.486,73
___ CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	3.211.673,59	3.211.673,59	4.039.165,29	827.491,70
___ CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	52.500,00	52.500,00	56.819,45	4.319,45
___ CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚI	2.264.879,40	2.264.879,40	2.527.554,98	262.675,58
_ RECEITA PATRIMONIAL	3.684.150,00	4.134.150,00	1.090.866,17	-3.043.283,83
___ EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0,00	0,00	178,80	178,80
___ VALORES MOBILIÁRIOS	3.684.150,00	4.134.150,00	1.090.687,37	-3.043.462,63
_ RECEITA DE SERVIÇOS	71.191,28	71.191,28	0,00	-71.191,28
___ SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	71.191,28	71.191,28	0,00	-71.191,28
_ TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	80.661.998,26	87.754.698,26	108.560.002,49	20.805.304,23
___ TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	26.779.215,80	29.964.215,80	39.008.072,20	9.043.856,40
___ TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	38.306.664,35	42.214.364,35	51.059.394,46	8.845.030,11
___ TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	15.576.118,11	15.576.118,11	18.492.535,83	2.916.417,72
_ OUTRAS RECEITAS CORRENTES	186.900,00	186.900,00	298.711,38	111.811,38
___ INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	29.400,00	29.400,00	180.658,06	151.258,06
___ BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚB	0,00	0,00	12.900,66	12.900,66
___ DEMAIS RECEITAS CORRENTES	157.500,00	157.500,00	105.152,66	-52.347,34
_ Contribuições	3.923.529,29	3.923.529,29	3.290.603,39	-632.925,90
___ Contribuições Sociais	3.923.529,29	3.923.529,29	3.290.603,39	-632.925,90
_ Outras Receitas Correntes	1.527.750,00	1.527.750,00	1.343.003,41	-184.746,59
___ Demais Receitas Correntes	1.527.750,00	1.527.750,00	1.343.003,41	-184.746,59
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.711.500,00	3.011.500,00	6.282.962,87	3.271.462,87
_ OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.500,00	10.500,00	0,00	-10.500,00
___ OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	10.500,00	10.500,00	0,00	-10.500,00
_ ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	445.200,00	445.200,00
___ ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	445.200,00	445.200,00
_ TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.701.000,00	3.001.000,00	5.837.762,87	2.836.762,87
___ TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.913.500,00	1.913.500,00	2.058.965,03	145.465,03
___ TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	787.500,00	1.087.500,00	3.778.797,84	2.691.297,84
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	121.666.449,35	134.580.149,35	163.733.309,73	29.153.160,38
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	121.666.449,35	134.580.149,35	163.733.309,73	29.153.160,38
DEFICIT (IV)	_____ - _____	45.883.041,03	10.758.466,36	-
TOTAL (V) = (III + IV)	121.666.449,35	180.463.190,38	174.491.776,09	-5.971.414,29

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	103.921.121,47	162.274.822,88	161.100.711,66	159.746.265,12	146.723.977,24	1.174.111,22
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	56.189.297,80	71.810.572,03	70.973.329,75	70.969.390,80	66.054.089,70	837.242,28
_ JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	330.000,00	1.537.303,04	1.537.299,11	1.537.299,11	1.537.299,11	3,93
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES	47.401.823,67	88.926.947,81	88.590.082,80	87.239.575,21	79.132.588,43	336.865,01
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	8.012.775,00	13.401.314,62	13.391.064,43	12.767.733,81	11.867.868,39	10.250,19
_ INVESTIMENTOS	7.012.775,00	12.891.997,01	12.881.746,82	12.258.416,20	11.358.550,78	10.250,19
_ AMORTIZACAO DE DIVIDA	1.000.000,00	509.317,61	509.317,61	509.317,61	509.317,61	0,00

FONTE:

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2022
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 2/2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
Reserva de Contingência (X)	9.732.552,88	4.787.052,88	0,00	0,00	0,00	4.787.052,88
_ RESERVA DE CONTINGENCIA	8.832.552,88	4.787.052,88	0,00	0,00	0,00	4.787.052,88
	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	121.666.449,35	180.463.190,38	174.491.776,09	172.513.998,93	158.591.845,63	5.971.414,29
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
__ Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
__ Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
__ Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
__ Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	121.666.449,35	180.463.190,38	174.491.776,09	172.513.998,93	158.591.845,63	5.971.414,29
SUPERÁVIT (IX)	-	-	-	-	-	0,00
TOTAL (X) = (VIII + IX)	121.666.449,35	180.463.190,38	174.491.776,09	172.513.998,93	158.591.845,63	5.971.414,29

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	2.378,78	44.520,11	37.723,20	37.723,20	0,00	9.175,69
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.378,78	44.520,11	37.723,20	37.723,20	0,00	9.175,69
DESPESAS DE CAPITAL	435.056,18	549.980,00	525.343,07	477.058,54	0,00	507.977,64
_ INVESTIMENTOS	435.056,18	549.980,00	525.343,07	477.058,54	0,00	507.977,64
_ INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	437.434,96	594.500,11	563.066,27	514.781,74	0,00	517.153,33

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	36.762,21	991.291,65	989.557,15	0,00	38.496,71
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.033,67	408.237,09	408.237,09	0,00	4.033,67
_ JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.728,54	583.054,56	581.320,06	0,00	34.463,04
DESPESAS DE CAPITAL	84.450,69	1.609.780,21	1.616.463,36	0,00	77.767,54
_ INVESTIMENTOS	84.450,69	1.609.780,21	1.616.463,36	0,00	77.767,54
_ INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	121.212,90	2.601.071,86	2.606.020,51	0,00	116.264,25

CANARANA,. 23/02/2023

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA	WESLEY FABIO ASSIS DE FREITAS	JOSAFÁT MORAES MACIEL
PREFEITO MUNICIFAL	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR CRC-MT 010419/O-0

FONTE:

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta, Indireta e Fundacional

EXERCÍCIO:2022
PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Dezembro
DATA DE EMISSÃO:23/02/2023
PAGINA:1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
Receita Orçamentária (I)	**163.733.309,73**	**Despesas Orçamentária (VII)**	**174.491.776,09**
Ordinária	105.891.754,74	Ordinária	115.018.223,28
Vinculada	57.841.554,99	Vinculada	59.473.552,81
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da Uniã	2.197.096,63	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da Uniã	2.369.427,30
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Est	5.232.788,42	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Est	4.906.923,43
Outras Transferências de Recursos do FNDE	651,98	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	6.362,00
Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	67.142,00	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	73.024,58
Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	45.901,48	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.114.895,95
Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.539.325,40	Recursos da Taxa de Administração	483.682,87
Recursos da Taxa de Administração	190.416,08	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	6.895.868,33
Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	476.298,17	Recursos Vinculados a Fundos	2.939.583,21
Recursos de Operações de Crédito	32,61	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	787.811,94
Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	8.708.104,80	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNA	217.879,90
Recursos Vinculados a Fundos	3.025.555,80	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	5.755,00
Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	1.798.340,47	Transferência do Salário Educação	907.179,65
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNA	194.220,09	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de	291.074,47
Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	46.123,55	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional d	126.943,92
Transferência do Salário Educação	734.461,49	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêne	1.519.542,70
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Di	1.771,61	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	18.705.404,17
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de	285.427,72	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos	11.915,92
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional d	132.960,00	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos	284.900,00
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêne	1.283.849,71	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gove	2.972.433,75
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêne	8.865,64	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gove	174.851,12
Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	18.696.443,66	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gove	12.968.447,35
Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos	21.340,49	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento	709.645,25
Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos	9.951,78	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**5.110.000,00**
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gove	1.832.485,59	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	5.110.000,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gove	59.098,69	**Interferências Financeiras Concedidas (IX)**	**1.288.177,35**
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gove	9.428.523,13	AJUSTE PARA PERDAS EM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	1.273.471,89
Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento	824.378,00	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS	14.705,46
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**5.335.000,00**	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**28.801.662,43**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	5.335.000,00	RP NAO PROCESSADOS PAGOS	514.781,74
Interferências Financeiras (III)	**7.044.854,69**	RP PROCESSADOS PAGOS	2.606.020,51
CREDITOS ENERGIA INJETADA NA REDE	14.705,46	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	2.159.401,41
OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS - INTER	2.159.401,41	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	17.729.168,92
REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CONSOLIDAÇÃO	4.870.747,82	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	5.792.289,85
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**34.627.416,56**	**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**	**17.989.435,60**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	1.977.777,16	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	2.799.612,05
Inscrição de Restos a Pagar Processados	13.922.153,30	BANCO C/ MOVIMENTO	8.293.289,78
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	18.727.486,10	BANCOS C/ VINCULADAS	6.896.533,77
Saldo do Exercício Anterior (V)	**16.940.470,49**		
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	2.611.669,16		
BANCO C/ MOVIMENTO	5.900.556,67		
BANCOS C/ VINCULADAS	8.428.244,66		
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	**227.681.051,47**		

FONTE:

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta, Indireta e Fundacional

EXERCÍCIO:2022
PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Dezembro
DATA DE EMISSÃO:23/02/2023
PAGINA:2

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	227.681.051,47		

CANARANA, 23/02/2023

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA	WESLEY FABIO ASSIS DE FREITAS	JOSAFÁT MORAES MACIEL
PREFEITO MUNICIFAL	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR CRC-MT 010419/O-0

FONTE:

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2022
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	74.688.284,83
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	15.514.243,37
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	12.411.787,95
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	3.224.982,83
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	43.508.877,34
ESTOQUES	26.510,40
VARIAÇÕES FATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIFADAMENTE	1.882,94
ATIVO NÃO CIRCULANTE	161.499.258,36
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	43.982.971,49
IMOBILIZADO	117.516.286,87
TOTAL	**236.187.543,19**

PASSIVO	Exercício Atual
PASSIVO CIRCULANTE	14.566.770,73
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A FAGAR	5.245.109,78
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	9.005.573,25
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	316.087,70
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	63.807.209,28
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A FAGAR	7.404.339,90
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	12.609.291,44
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	6.738.191,12
PROVISÕES A LONGO PRAZO	37.055.386,82
TOTAL DO PASSIVO	**78.373.980,01**

FATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual
RESULTADOS ACUMULADOS	157.813.563,18
*RESULTADO DO EXERCÍCIO	6.521.445,64
RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	151.292.257,62
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-140,08
TOTAL DO FATRIMÔNIO LÍQUIDO	**157.813.563,18**
TOTAL	**236.187.543,19**

FONTE:

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta, Indireta e Fundacional

ATIVO FINANCEIRO	Exercício Atual	PASSIVO FINANCEIRO	Exercício Atual
ATIVO	61.228.995,19	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	15.789.624,69
ATIVO CIRCULANTE	61.228.995,19	PASSIVO CIRCULANTE	15.789.624,69
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	15.514.243,37	AGENTES POLÍTICOS (F)	15.130,24
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	2.205.874,48	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	5.067.868,59
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	43.508.877,34	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	9.005.573,25
		DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.701.052,61
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO	**61.228.995,19**	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.977.777,16
		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	468.868,80
		TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO	**18.236.270,65**

ATIVO PERMANENTE	Exercício Atual	PASSIVO PERMANENTE	Exercício Atual
ATIVO	174.958.548,00	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	62.584.355,32
ATIVO CIRCULANTE	13.459.289,64	PASSIVO CIRCULANTE	-1.222.853,96
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	12.411.787,95	AGENTES POLÍTICOS (F)	162.110,95
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	1.019.108,35	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	-1.384.964,91
ESTOQUES	26.510,40	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	63.807.209,28
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	1.882,94	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	7.404.339,90
ATIVO NÃO CIRCULANTE	161.499.258,36	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	12.609.291,44
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	43.982.971,49	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	6.738.191,12
IMOBILIZADO	117.516.286,87	PROVISÕES A LONGO PRAZO	37.055.386,82
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	**174.958.548,00**	**TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE**	**62.584.355,32**

SALDO PATRIMONIAL	155.366.917,22

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual
EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	31.991.049,55	EXECUÇÃO DE ATOS POTENCIAIS PASSIVO	145.129,87
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	14.133.255,68	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	272.373.070,28
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	17.857.793,87	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	598.463,20
		EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	271.919.736,95
TOTAL		**TOTAL**	

* Valor do resultado do exercício que ainda não foi contabilizado no patrimônio líquido. Esse valor somente será contabilizado após efetuado o encerramento anual do balanço.

CANARANA, 23/02/2023

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA	WESLEY FABIO ASSIS DE FREITAS	JOSAFÁT MORAES MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR CRC-MT 010419/O-0

FONTE:

Assinado Digitalmente

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2022
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**196.948.459,88**
__ IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	38.245.240,80
____ IMPOSTOS	34.827.528,10
____ TAXAS	3.417.712,70
__ CONTRIBUIÇÕES	11.257.146,52
____ CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	8.729.591,54
____ CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.527.554,98
__ EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS	178,80
____ EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVICOS	178,80
__ VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	6.168.865,96
____ JUROS E ENCARGOS DE MORA	207.430,77
____ REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	5.961.435,19
__ TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	135.883.543,73
____ TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	5.335.000,00
____ TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	130.184.130,32
____ TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	359.025,00
____ EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	5.388,41
__ VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	5.085.455,64
____ REAVALIAÇÃO DE ATIVOS	44.777,57
____ GANHOS COM ALIENAÇÃO	445.200,00
____ GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	2.430.465,53
____ GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	2.165.012,54
__ OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	308.028,43
____ DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	308.028,43

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**190.427.014,24**
__ PESSOAL E ENCARGOS	64.198.402,79
____ REMUNERAÇÃO A PESSOAL	54.664.721,72
____ ENCARGOS PATRONAIS	9.439.350,07
____ BENEFICIOS A PESSOAL	94.331,00
__ BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	7.423.466,92
____ APOSENTADORIAS E REFORMAS	5.376.979,86
____ PENSÕES	1.005.790,34
____ OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	1.040.696,72
__ USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	68.625.299,21
____ USO DE MATERIAL DE CONSUMO	9.444.400,74
____ SERVICOS	56.508.120,01
____ DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	2.672.778,46
__ VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	4.109.502,66
____ JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	1.537.299,11
____ JUROS E ENCARGOS DE MORA	72.415,05
____ VARIAÇÕES MONETARIAS E CAMBIAIS	2.499.788,50
__ TRANSFERENCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	21.807.720,75
____ TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	5.110.000,00
____ TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	16.183.134,80
____ TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	155.009,75
____ EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	359.576,20
__ DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	21.778.156,20
____ DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	2.691,10
____ REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS	1.273.471,89
____ DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	20.501.993,21
__ TRIBUTÁRIAS	1.554.547,63

FONTE:

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2022
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**190.427.014,24**
____ CONTRIBUIÇÕES	1.554.547,63
___ OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	929.918,08
____ PREMIAÇÕES	165.563,00
____ INCENTIVOS	117.819,07
____ DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	646.536,01
Resultado Patrimonial do Período	**6.521.445,64**

CANARANA,.. 23/02/2023

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA	WESLEY FABIO ASSIS DE FREITAS	JOSAFÁT MORAES MACIEL
PREFEITO MUNICIFAL	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR CRC-MT 010419/O-0

FONTE:

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2022
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**196.948.459,88**
__ IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	38.245.240,80
____ IMPOSTOS	34.827.528,10
____ TAXAS	3.417.712,70
__ CONTRIBUIÇÕES	11.257.146,52
____ CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	8.729.591,54
____ CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.527.554,98
__ EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS	178,80
____ EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVICOS	178,80
__ VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	6.168.865,96
____ JUROS E ENCARGOS DE MORA	207.430,77
____ REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	5.961.435,19
__ TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	135.883.543,73
____ TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	5.335.000,00
____ TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	130.184.130,32
____ TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	359.025,00
____ EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	5.388,41
__ VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	5.085.455,64
____ REAVALIAÇÃO DE ATIVOS	44.777,57
____ GANHOS COM ALIENAÇÃO	445.200,00
____ GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	2.430.465,53
____ GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	2.165.012,54
__ OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	308.028,43
____ DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	308.028,43

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**190.427.014,24**
__ PESSOAL E ENCARGOS	64.198.402,79
____ REMUNERAÇÃO A PESSOAL	54.664.721,72
____ ENCARGOS PATRONAIS	9.439.350,07
____ BENEFICIOS A PESSOAL	94.331,00
__ BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	7.423.466,92
____ APOSENTADORIAS E REFORMAS	5.376.979,86
____ PENSÕES	1.005.790,34
____ OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	1.040.696,72
__ USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	68.625.299,21
____ USO DE MATERIAL DE CONSUMO	9.444.400,74
____ SERVICOS	56.508.120,01
____ DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	2.672.778,46
__ VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	4.109.502,66
____ JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	1.537.299,11
____ JUROS E ENCARGOS DE MORA	72.415,05
____ VARIAÇÕES MONETARIAS E CAMBIAIS	2.499.788,50
__ TRANSFERENCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	21.807.720,75
____ TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	5.110.000,00
____ TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	16.183.134,80
____ TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	155.009,75
____ EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	359.576,20
__ DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	21.778.156,20
____ DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	2.691,10
____ REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS	1.273.471,89
____ DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	20.501.993,21
__ TRIBUTÁRIAS	1.554.547,63

FONTE:

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2022
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**190.427.014,24**
____ CONTRIBUIÇÕES	1.554.547,63
___ OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	929.918,08
____ PREMIAÇÕES	165.563,00
____ INCENTIVOS	117.819,07
____ DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	646.536,01
Resultado Patrimonial do Período	**6.521.445,64**

CANARANA,.. 23/02/2023

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA	WESLEY FABIO ASSIS DE FREITAS	JOSAFÁT MORAES MACIEL
PREFEITO MUNICIFAL	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR CRC-MT 010419/O-0

FONTE:

MATO GROSSO_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
Demonstração da Dívida Fundada Interna/Externa - Anexo 16
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2022
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

Autorizações						Saldo anterior em Circulação	Movimento no Exercício		Saldo para Exercício Seguinte
Nº Lei	Data Lei	Quant	Valor da Emissão	Contrato	Data Contr.		Emissão	Resgate	Valor
001219/15	11/12/2015	1		PRECATÓRIO 89072/13	01/08/2016	2.129.091,57	0,00	2.129.091,57	0,00
001398/18	01/10/2018	72		PREC. 1446/2015	02/01/2019	87.267,13	38.317,79	0,00	125.584,92
001398/18	01/10/2018	72		PREC. 149/2006	02/01/2019	278.626,28	165.757,05	0,00	444.383,33
001398/18	01/10/2018	72		PREC. 169/2011	02/01/2019	84.164,76	39.791,14	0,00	123.955,90
001398/18	01/10/2018	72		PREC. 2032/2015	02/01/2019	47.230,15	16.399,02	0,00	63.629,17
001398/18	01/10/2018	72		PREC. 28916/2016	02/01/2019	35.664,85	16.017,42	0,00	51.682,27
001398/18	01/10/2018	72		PREC. 613/2002	02/01/2019	503.230,35	143.151,28	0,00	646.381,63
001398/18	01/10/2018	72		PREC. 811/2001	02/01/2019	959.948,62	400.415,14	0,00	1.360.363,76
001398/18	01/10/2018	72		PRECATÓRIO 1027/2008	02/01/2019	84.532,07	0,00	84.532,07	0,00
001398/18	01/10/2018	72		PRECATÓRIO 1179/2004	02/01/2019	133.764,55	21.238,54	155.003,09	0,00
001398/18	01/10/2018	72		PRECATÓRIO 1398/2010	02/01/2019	2.868.383,77	880.307,51	0,00	3.748.691,28
001461/19	03/10/2019	72		73154/2019	02/01/2020	6.938,71	2.983,35	0,00	9.922,06
001461/19	03/10/2019	10		PREC. 1001193-55.202	01/07/2020	10.779,59	10.684,69	0,00	21.464,28
001461/19	03/10/2019	94		PREC. 1012637.2020	29/06/2020	2.848.145,30	2.799.259,66	33.000,00	5.614.404,96
001461/19	03/10/2019	10		PREC.1005330-80.2020	01/07/2020	18.620,23	25.882,32	0,00	44.502,55
001461/19	03/10/2019	72		PREC.1012638-70.2020	01/07/2020	352.017,95	186.353,17	0,00	538.371,12
001473/20	03/01/2020	240		0501.043-24/19	11/03/2020	3.549.232,07	1.086.538,02	1.086.538,02	3.549.232,07
001473/20	03/01/2020	240		0517.400-95/19	11/03/2020	4.219.005,64	129.182,73	129.182,73	4.219.005,64
001473/20	03/01/2020	120		0529525-44	03/06/2020	5.000.000,00	321.578,36	529.911,31	4.791.667,05
001595/21	25/10/2021	24		PREC 1003869-39.2021	31/10/2022	0,00	109.928,33	0,00	109.928,33
001595/21	25/10/2021	24		PREC 1003871.09.2021	31/10/2022	0,00	38.155,59	0,00	38.155,59
001595/21	25/10/2021	24		PREC 1004039.74.2022	31/10/2022	0,00	10.599,98	0,00	10.599,98
001595/21	25/10/2021	24		PREC 1006515.22.2021	31/10/2022	0,00	28.010,47	28.010,47	0,00
001595/21	25/10/2021	24		PREC 1008182.43.2021	31/10/2022	0,00	71.383,59	0,00	71.383,59
001595/21	25/10/2021	24		PREC 1011005.87.2021	31/10/2022	0,00	16.630,42	0,00	16.630,42
001595/21	25/10/2021	24		PREC 1011337.20.2022	31/10/2022	0,00	53.824,13	0,00	53.824,13
001595/21	25/10/2021	24		PREC 1011577.43.2021	31/10/2022	0,00	213.674,79	0,00	213.674,79
001595/21	25/10/2021	12		PREC 1011637-16.2021	29/11/2022	0,00	11.333,09	0,00	11.333,09
001595/21	25/10/2021	24		PREC 1014227.29.2022	31/10/2022	0,00	9.858,15	0,00	9.858,15
001595/21	25/10/2021	24		PREC 1016753.03.2021	31/10/2022	0,00	24.147,67	0,00	24.147,67
001595/21	25/10/2021	27		PREC 1017741.24.2021	31/10/2022	0,00	32.285,17	0,00	32.285,17
001595/21	25/10/2021	24		PREC 1018828.15.2021	31/10/2022	0,00	102.728,15	0,00	102.728,15
001595/21	25/10/2021	24		PREC 1021667.47.2020	31/10/2022	0,00	185.844,51	0,00	185.844,51
001595/21	25/10/2021	24		PREC 1022552.18.2021	31/10/2022	0,00	56.222,43	0,00	56.222,43
001595/21	25/10/2021	24		PREC 1022552.27.2021	31/10/2022	0,00	146.688,49	0,00	146.688,49
001595/21	25/10/2021	24		PREC 1022858.93.2021	31/10/2022	0,00	10.851,14	0,00	10.851,14
001595/21	25/10/2021	24		PREC 1023219.13.2021	31/10/2022	0,00	181.887,36	36.360,00	145.527,36
001595/21	25/10/2021	24		PREC.1014431.73.2022	31/10/2022	0,00	33.178,89	0,00	33.178,89
					Totais:	**23.216.643,59**	**7.621.089,54**	**4.211.629,26**	**26.626.103,87**

CANARANA, 23/02/2023

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

WESLEY FABIO ASSIS DE FREITAS
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

JOSAFÁT MORAES MACIEL
CONTADOR CRC-MT 010419/O-0

FONTE:

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2022
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 1/2

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
RESTOS A PAGAR	**3.754.219,83**	**15.899.930,46**	**3.120.802,25**	**16.533.348,04**
Restos a Pagar Não Processados	1.031.935,07	1.977.777,16	514.781,74	2.494.930,49
Restos a Pagar Processados	2.722.284,76	13.922.153,30	2.606.020,51	14.038.417,55
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	**0,00**	**2.046.616,72**	**2.046.616,72**	**0,00**
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	1.745.632,06	1.745.632,06	0,00
TRIBUNAL DE JUSTIÇA - IVO JAHN-ME	0,00	155.003,09	155.003,09	0,00
TRIBUNAL DE JUSTIÇA/ESPEDITA ARAÚJO DE SOUZA	0,00	36.360,00	36.360,00	0,00
TRIBUNAL DE JUSTIÇA/RENATO DA COSTA FIGUEIRA	0,00	27.371,28	27.371,28	0,00
TRIBUNAL DE JUSTIÇA-COLMAR DA COSTA SILVA	0,00	33.000,00	33.000,00	0,00
TRIBUNAL/MANOEL GUARIM DA SILVA	0,00	49.250,29	49.250,29	0,00
DEPÓSITOS	**704.605,43**	**18.727.486,10**	**17.729.168,92**	**1.702.922,61**
ISSQN 540 FUNDEB 70% OU 30%	0,00	66.686,56	66.686,56	0,00
13º PROPORCIONAL PREVICAN	1.226,05	0,00	0,00	1.226,05
Acordo Extrajudicial	0,00	8.161,32	8.161,32	0,00
Acordo Justiça do Trabalho	0,00	443,66	443,66	0,00
Banco Bradesco - Consignação em Pagamento	0,00	491.386,82	446.239,94	45.146,88
Banco do Brasil - Consignação em Pagamento	0,00	1.729.222,12	1.626.446,04	102.776,08
Banco Santander - Consignação em Pagamento	0,00	168.234,49	154.942,40	13.292,09
Banco Sicoob - Consignação em Pagamento	0,00	254.106,72	222.780,86	31.325,86
Banco Sicredi - Consignação em Pagamento	0,00	26.942,31	25.367,53	1.574,78
Caixa Economica - Consignação em Pagamento	0,00	1.819.723,53	1.693.777,44	125.946,09
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	0,00	99.028,40	90.744,60	8.283,80
Contribuição Sindical - Municipal	0,00	89.567,90	83.663,48	5.904,42
Devolução de Salário para o Estado	5.980,00	71.760,00	71.760,00	5.980,00
Devolução Diárias/Adiantamento	240,00	0,00	0,00	240,00
EMPRESTIMO BANCARIO-CAIXA ECONOMICA	0,00	135.724,13	122.115,65	13.608,48
EMPRÉSTIMO CONSGNADO BRADESCO	0,00	76.237,23	58.612,87	17.624,36
EMPRÉSTIMO CONSIGNADO BANCO BRASIL	10.712,88	139.723,47	133.827,66	16.608,69
EMPRESTIMO CONSIGNADO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	22.154,09	259.639,70	256.060,11	25.733,68
EMPRÉSTIMO CONSIGNADO SANTANDER	3.488,12	35.075,40	35.445,81	3.117,71
EMPRESTIMOS CONSIGNADOS-BANCO DO BRASIL S/A	0,00	84.197,24	84.197,24	0,00
FUNDO PREVIDENCIA ESTADUAL MT - FUNPREVI - MT	0,00	9.400,08	9.400,08	0,00
I.N.S.S FOLHA DE FAGAMENTO	98,31	1.091,09	702,10	487,30
I.R.R.F - APOSENTADOS E PENSIONISTAS	69.088,02	696.963,65	615.372,24	150.679,43
I.S.S.Q.N - PRESTADORES DE SERVIÇO	239,41	3.030,26	2.873,39	396,28
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA C	0,00	259.506,28	259.506,28	0,00
INSS - DEMAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS	30.610,27	6.926,26	6.926,26	30.610,27
INSS - FUNDEB 30%	0,00	159.179,79	80.718,12	78.461,67
INSS - OBRAS	9.782,66	5.901,47	0,00	15.684,13
INSS - PRESTADORES DE SERVIÇO	330,00	0,00	0,00	330,00
INSS - SAÚDE	24.244,97	105.724,02	98.107,20	31.861,79
INSS Assistencia Social Fonte 660	0,00	1.366,35	0,00	1.366,35
INSS DEMAIS EDUCAÇÃO	9.294,51	252.732,18	211.980,70	50.045,99
INSS DEMAIS SEGURADOS	46.515,06	416.330,79	333.249,16	129.596,69
INSS FONTE 600 SAUDE	0,00	7.601,18	7.601,18	0,00
INSS FUNDEB - 70%	2.287,42	252.794,08	230.083,38	24.998,12
IRRF - FONTE 500 Outros Rendimentos - Principal - Poder Executiv	1.309,08	68.849,45	68.250,86	1.907,67
IRRF - PRESTADORES DE SERVIÇO	0,00	2.943,12	2.669,89	273,23
IRRF F500 S/ Rend. do Trab. - Ativos/Inativos do Poder Executivo/I	236.608,33	1.039.791,66	1.172.362,99	104.037,00
IRRF FONTE 500-01 EDUCAÇÃO 25%	0,00	450.062,40	426.741,57	23.320,83
IRRF FONTE 500-01 Outros Rendimentos - Principal - Poder Execu	0,00	920,30	920,30	0,00
IRRF FONTE 500-02 Outros Rendimentos - Principal - Poder Execu	0,00	4.935,40	4.935,40	0,00
IRRF FONTE 500-02 SAÚDE 15%	0,00	1.914.732,40	1.710.744,02	203.988,38
IRRF FONTE 540 - FUNDEB 30%	0,00	125.326,97	114.858,04	10.468,93
IRRF FONTE 540-107 - FUNDEB 70%	0,00	998.461,74	987.301,39	11.160,35
IRRF FONTE 600 Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo	0,00	26.911,82	26.911,82	0,00
IRRF FONTE 600 SUS UNIÃO Folha Pgto	0,00	136.884,98	136.884,98	0,00
IRRF FONTE 604 SUS UNIÃO Folha Pgto	0,00	14.093,81	9.544,88	4.548,93

FONTE:

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2022
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 2/2

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
DEPÓSITOS	**704.605,43**	**18.727.486,10**	**17.729.168,92**	**1.702.922,61**
ISS (F)	0,00	175,82	175,82	0,00
ISS FONTE 500-01 EDUCAÇÃO 25%	0,00	142.104,01	140.141,81	1.962,20
ISS FONTE 500-02 SAÚDE 15%	0,00	260.581,40	245.301,20	15.280,20
ISS FONTE 550 SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	16.317,30	16.317,30	0,00
ISS FONTE 553 PNATE	0,00	4.343,79	4.343,79	0,00
ISS FONTE 570 PTA REDE FIS EDUC BAS-FUND NOVAS CONST	0,00	484,99	484,99	0,00
ISS FONTE 571 TRANSPORTE ESTADO	0,00	25.641,11	25.641,11	0,00
ISS FONTE 600 SAÚDE CUSTEIO UNIÃO SUS	0,00	304.323,40	298.098,81	6.224,59
ISS Fonte 601(3002) Recursos SUS Governo Federal	0,00	137,83	137,83	0,00
ISS FONTE 602 FUNDO A FUNDO SUS	0,00	483,54	483,54	0,00
ISS FONTE 621 - SAÚDE DO ESTADO	0,00	69.676,41	65.079,46	4.596,95
ISS FONTE 631 Transf. Governo Federal a Convênios	0,00	520,96	520,96	0,00
ISS FONTE 700 CONVÊNIOS DA UNIÃO-OUTROS	0,00	39.587,24	37.317,33	2.269,91
ISS FONTE 701 CONVÊNIOS DO ESTADO OUTROS	0,00	80.860,73	80.860,73	0,00
ISS FONTE 759 FETHAB	0,00	58.034,78	58.016,84	17,94
ISSQN- Principal - Arrecadação Própria	66.038,91	902.220,51	884.106,77	84.152,65
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)	0,00	7.612,03	2.490,34	5.121,69
PENSAO ALIMENTICIA	525,00	1.050,00	1.050,00	525,00
Pensão Judicial	0,00	56.669,76	51.602,87	5.066,89
Plano de Saúde Unimed	0,00	117.078,20	110.851,48	6.226,72
PREVICAN - DEMAIS EDUCAÇÃO	10.476,69	357.193,79	356.294,48	11.376,00
PREVICAN - DEMAIS SEGURADOS	49.980,55	740.603,93	730.566,95	60.017,53
PREVICAN - FUNDEB 30%	0,00	125.423,44	122.369,27	3.054,17
PREVICAN - SAÚDE	103.375,10	1.462.755,89	1.439.905,44	126.225,55
PREVICAN FONTE 600 SAUDE	0,00	101.376,43	101.376,43	0,00
PREVICAN FONTE 604 SAUDE	0,00	62.182,88	42.157,19	20.025,69
PREVICAN FUNDEB 70%	0,00	975.633,73	934.740,19	40.893,54
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F	0,00	829,21	829,21	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	0,00	141.979,62	141.979,62	0,00
Salario Familia INSS	0,00	664,45	472,46	191,99
Salario Maternidade INSS	0,00	107.216,80	90.271,27	16.945,53
SICOOB - CCLA MEDIO LESTE DE MATO GROSSO	0,00	32.412,23	32.412,23	0,00
Sintep - MT Educação Fonte 500-01	0,00	12.987,36	12.851,80	135,56
TOTAL GERAL	**4.458.825,26**	**36.674.033,28**	**22.896.587,89**	**18.236.270,65**

CANARANA, 23/02/2023

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA	WESLEY FABIO ASSIS DE FREITAS	JOSAFÁT MORAES MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR CRC-MT 010419/O-0

FONTE:

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2022
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	
	Exercício Atual
_ INGRESSOS	162.977.542,52
___ Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	36.243.620,30
___ Receita de Contribuições	9.783.100,80
___ Receita Patrimonial	178,80
___ Receita Agropecuária	0,00
___ Receita Industrial	0,00
___ Receita de Serviços	0,00
___ Remuneração das Disponibilidades	1.090.687,37
___ Transferências recebidas	114.397.765,36
_____ Intergovernamentais	95.905.229,53
_____ da União	41.067.037,23
_____ dos Estados e Distrito Federal	54.838.192,30
_____ do Município	0,00
_____ Intragovernamentais	0,00
_____ Outras transferências recebidas	18.492.535,83
___ Outras Receitas/Ingressos Operacionais	1.461.056,73
___ OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS	1.133,16
_ DESEMBOLSOS	165.889.185,09
_____ PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	122.642.933,31
_____ Administração	19.681.624,15
_____ Agricultura	2.294.504,23
_____ Assistência Social	4.918.791,91
_____ Comércio e Serviços	1.768.164,94
_____ Cultura	1.893.097,36
_____ Desporto e Lazer	3.291.744,81
_____ Educação	28.992.415,79
_____ Energia	2.114.735,28
_____ Gestão Ambiental	278.882,54
_____ Indústria	0,00
_____ Legislativa	2.909.890,49
_____ Previdência Social	6.001.343,85
_____ Saneamento	3.173.214,05
_____ Saúde	32.685.676,47
_____ Trabalho	1.254.391,55
_____ Transporte	10.748.573,61
_____ Urbanismo	635.882,28
_____ JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.537.299,11
_____ Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	1.537.299,11
_____ TRANSFERÊNCIAS	4.911.256,11
_____ Intragovernamentais	4.632.775,16
_____ Outras Transferências Concedidas	278.480,95
_____ OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	36.797.696,56
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	**-2.911.642,57**

FONTE:

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2022
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 2

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	
	Exercício Atual
_ INGRESSOS	445.200,00
___ Alienação de Bens	445.200,00
___ Amortização de Empréstimos Financiamentos Concedidos	0,00
_ DESEMBOLSOS	13.264.042,91
___ Aquisição de Ativos Não Circulante	2.084.402,90
___ Outros Desembolsos de Investimentos	11.179.640,01
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	**-12.818.842,91**

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
	Exercício Atual
_ INGRESSOS	0,00
___ Operações de Créditos	0,00
___ Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes	0,00
_ DESEMBOLSOS	509.317,61
___ Amortização / Refinanciamento da Dívida	300.984,66
___ Outros Desembolsos de Financiamentos	208.332,95
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	**-509.317,61**

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	
	Exercício Atual
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**-16.239.803,09**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	**14.519.616,78**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	**15.514.243,37**

FONTE:

PORTARIA N°145/2023

Altera Período de férias do servidor **Ágnon Costa Assis** e dá outras providências.

Portaria n°145/2023

De 16 de fevereiro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o primeiro período de férias do servidor, **Ágnon Costa Assis,** ocupante do cargo de Motorista de Ambulância**,** agendada por meio da portaria n°055/2023 de 24 de janeiro de 2023, 15 dias para 12 de junho de 2023 a 25 de junho de 2023.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º foram acrescidos de 1/3 a mais da sua remuneração em janeiro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 16 de fevereiro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2022
Período: Janeiro a Dezembro

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE CANARANA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
02 SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL	3.561.883,51	45.000,00	3.606.883,51	3.603.040,03	3.843,48
02.01 GABINETE DA SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL	3.221.457,08	45.000,00	3.266.457,08	3.263.547,73	2.909,35
0201.04 Administração	3.221.457,08	45.000,00	3.266.457,08	3.263.547,73	2.909,35
0201.04.122 Administração Geral	3.221.457,08	45.000,00	3.266.457,08	3.263.547,73	2.909,35
02.01.04.122.0003 ADMINSTRAÇÃO GERAL	3.221.457,08	45.000,00	3.266.457,08	3.263.547,73	2.909,35
02.01.04.122.0003.1.004 AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAIS PERM. GAB. SEC. GESTÃO GOVERNA	55.702,00	0,00	55.702,00	55.702,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00.050000 APLICACOES DIRETAS	55.702,00	0,00	55.702,00	55.702,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00.050000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				55.702,00	
4.4.90.52.12.00.00.00.050000 APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS				2.400,00	
4.4.90.52.34.00.00.00.050000 MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS				5.010,00	
4.4.90.52.35.00.00.00.050000 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS				44.740,00	
4.4.90.52.42.00.00.00.050000 MOBILIARIO EM GERAL				3.552,00	
02.01.04.122.0003.2.004 DESPESAS COM PUBLICIDADES DO EXECUTIVO	35.000,00	0,00	35.000,00	35.000,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.050000 APLICACOES DIRETAS	35.000,00	0,00	35.000,00	35.000,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00.050000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				35.000,00	
3.3.90.39.88.00.00.00.050000 SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA				35.000,00	
02.01.04.122.0003.2.005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM GAB. SEC. GESTÃO GOVERNAMENT/	1.490.716,05	0,00	1.490.716,05	1.490.716,05	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.050000 APLICACOES DIRETAS	1.490.716,05	0,00	1.490.716,05	1.490.716,05	0,00
3.3.90.14.00.00.00.00.050000 DIARIAS - CIVIL				76.850,00	
3.3.90.14.01.00.00.00.050000 DIARIAS NO FAIS (DENTRO DO ESTADO)				53.400,00	
3.3.90.14.02.00.00.00.050000 DIARIAS NO FAIS (FORA DO ESTADO)				23.450,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.050000 MATERIAL DE CONSUMO				126.519,29	
3.3.90.30.01.00.00.00.050000 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				1.404,78	
3.3.90.30.07.00.00.00.050000 GENEROS DE ALIMENTACAO				17.829,20	
3.3.90.30.14.00.00.00.050000 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO				1.616,00	
3.3.90.30.16.00.00.00.050000 MATERIAL DE EXPEDIENTE				851,00	
3.3.90.30.17.00.00.00.050000 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS				2.085,29	
3.3.90.30.21.00.00.00.050000 MATERIAL DE COPA E COZINHA				6.385,90	
3.3.90.30.22.00.00.00.050000 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO				8.941,89	
3.3.90.30.23.00.00.00.050000 UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS				1.516,00	
3.3.90.30.24.00.00.00.050000 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS				110,00	

FONTE:

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE CANARANA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
02 SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL	3.561.883,51	45.000,00	3.606.883,51	3.603.040,03	3.843,48
02.01 GABINETE DA SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL	3.221.457,08	45.000,00	3.266.457,08	3.263.547,73	2.909,35
0201.04 Administração	3.221.457,08	45.000,00	3.266.457,08	3.263.547,73	2.909,35
0201.04.122 Administração Geral	3.221.457,08	45.000,00	3.266.457,08	3.263.547,73	2.909,35
02.01.04.122.0003 ADMINSTRAÇÃO GERAL	3.221.457,08	45.000,00	3.266.457,08	3.263.547,73	2.909,35
02.01.04.122.0003.2.005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM GAB. SEC. GESTÃO GOVERNAMENT/	1.490.716,05	0,00	1.490.716,05	1.490.716,05	0,00
3.3.90.30.31.00.00.00.050000 SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS				628,00	
3.3.90.30.39.00.00.00.050000 MATERIAL FARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				7.661,23	
3.3.90.30.50.00.00.00.050000 BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS				4.590,00	
3.3.90.30.97.00.00.00.050000 ADIANTAMENTO P/ATENDER DESPESAS DE PRONTO PGTO				72.900,00	
3.3.90.33.00.00.00.00.050000 FASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO				3.050,00	
3.3.90.33.01.00.00.00.050000 FASSAGENS FARA O FAIS				3.050,00	
3.3.90.36.00.00.00.00.050000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA				7.416,90	
3.3.90.36.66.00.00.00.050000 SERVICOS JUDICIARIOS				1.764,90	
3.3.90.36.97.00.00.00.050000 ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO PGTO				5.652,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.050000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				1.161.773,89	
3.3.90.39.01.00.00.00.050000 ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES				13.820,00	
3.3.90.39.12.00.00.00.050000 LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIFAMENTOS				57.108,66	
3.3.90.39.16.00.00.00.050000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS				345,54	
3.3.90.39.17.00.00.00.050000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E EQUIFAMEN				1.203,00	
3.3.90.39.19.00.00.00.050000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				4.470,59	
3.3.90.39.33.00.00.00.050000 SERVIÇOS TÉCN. PROFISSIONAIS (EXC. ENGENHARIA E AF				218.895,80	
3.3.90.39.48.00.00.00.050000 SERVICOS DE SELECAO E TREINAMENTO				13.248,00	
3.3.90.39.56.00.00.00.050000 SERVICOS DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO (NAO UTILIZAR				14.080,00	
3.3.90.39.58.00.00.00.050000 SERVICOS DE TELEFONIA SEM FACOTE DE DADOS				1.685,37	
3.3.90.39.63.00.00.00.050000 SERVICOS GRAFICOS				930,00	
3.3.90.39.66.00.00.00.050000 SERVICOS JUDICIARIOS				10.201,86	
3.3.90.39.74.00.00.00.050000 FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS				776.312,07	
3.3.90.39.78.00.00.00.050000 LIMPEZA E CONSERVACAO				1.000,00	
3.3.90.39.80.00.00.00.050000 HOSPEDAGENS				1.760,00	
3.3.90.39.88.00.00.00.050000 SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROFAGANDA				43.263,00	
3.3.90.39.96.00.00.00.050000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS P.J. PGTO ANTECIP.				3.450,00	
3.3.90.41.00.00.00.00.050000 CONTRIBUICOES				7.272,86	

FONTE:

Assinado Digitalmente

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE CANARANA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
02 SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL	3.561.883,51	45.000,00	3.606.883,51	3.603.040,03	3.843,48
02.01 GABINETE DA SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL	3.221.457,08	45.000,00	3.266.457,08	3.263.547,73	2.909,35
0201.04 Administração	3.221.457,08	45.000,00	3.266.457,08	3.263.547,73	2.909,35
0201.04.122 Administração Geral	3.221.457,08	45.000,00	3.266.457,08	3.263.547,73	2.909,35
02.01.04.122.0003 ADMINSTRAÇÃO GERAL	3.221.457,08	45.000,00	3.266.457,08	3.263.547,73	2.909,35
02.01.04.122.0003.2.005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM GAB. SEC. GESTÃO GOVERNAMENT/	1.490.716,05	0,00	1.490.716,05	1.490.716,05	0,00
3.3.90.41.99.00.00.00.050000 DIVERSAS CONTRIBUIÇOES				7.272,86	
3.3.90.93.00.00.00.00.050000 INDENIZACOES E RESTITUICOES				107.833,11	
3.3.90.93.01.00.00.00.050000 INDENIZACOES				107.833,11	
02.01.04.122.0003.2.006 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS GAB. SEC. GESTÃO GOVERNAMI	1.640.039,03	45.000,00	1.685.039,03	1.682.129,68	2.909,35
3.1.90.00.00.00.00.00.050000 APLICACOES DIRETAS	1.574.039,03	0,00	1.574.039,03	1.574.039,03	0,00
3.1.90.04.00.00.00.00.050000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO				750.472,31	
3.1.90.04.05.00.00.00.050000 CONTRATACOES POR TEMPO DET. (DEMAIS FUNÇÕES)				750.472,31	
3.1.90.11.00.00.00.00.050000 VENCIMENTOS E vANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				672.799,00	
3.1.90.11.01.00.00.00.050000 VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS)				613.463,63	
3.1.90.11.43.00.00.00.050000 13º SALARIO (RPPS)				55.327,92	
3.1.90.11.56.00.00.00.050000 LICENÇA-SAÚDE				4.007,45	
3.1.90.13.00.00.00.00.050000 OBRIGACOES FATRONAIS				150.767,72	
3.1.90.13.02.00.00.00.050000 CONTRIBUIÇÃO FATRONAL - RGPS				147.107,02	
3.1.90.13.17.00.00.00.050000 JUROS				3.660,70	
3.1.91.00.00.00.00.00.050000 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	66.000,00	0,00	66.000,00	63.266,21	2.733,79
APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	0,00	45.000,00	45.000,00	44.824,44	175,56
3.1.91.13.00.00.00.00.050000 OBRIGACOES FATRONAIS				63.266,21	
OBRIGACOES FATRONAIS				44.824,44	
3.1.91.13.03.00.00.00.050000 RPPS				61.841,08	
RPPS				40.998,11	
3.1.91.13.03.01.00.00.050000 RPPS - (Custo Normal 14,00%)				43.131,06	
RPPS - (Custo Normal 14,00%)				29.102,61	
3.1.91.13.03.02.00.00.050000 COBERTURA SUPLEMENTAR DÉFICIT ATURIAL (6,50%)				18.710,02	
COBERTURA SUPLEMENTAR DÉFICIT ATURIAL (6,50%)				11.895,50	
3.1.91.13.03.07.00.00.050000 RPPS				61.841,08	
RPPS				40.998,11	

FONTE:

Assinado Digitalmente

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE CANARANA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
02 SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL	3.561.883,51	45.000,00	3.606.883,51	3.603.040,03	3.843,48
02.01 GABINETE DA SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL	3.221.457,08	45.000,00	3.266.457,08	3.263.547,73	2.909,35
0201.04 Administração	3.221.457,08	45.000,00	3.266.457,08	3.263.547,73	2.909,35
0201.04.122 Administração Geral	3.221.457,08	45.000,00	3.266.457,08	3.263.547,73	2.909,35
02.01.04.122.0003 ADMINSTRAÇÃO GERAL	3.221.457,08	45.000,00	3.266.457,08	3.263.547,73	2.909,35
02.01.04.122.0003.2.006 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS GAB. SEC. GESTÃO GOVERNAMI	1.640.039,03	45.000,00	1.685.039,03	1.682.129,68	2.909,35
3.1.91.13.20.00.00.00.050000 ALÍQUOTA SUPLEMENTAR (Taxa Administrativa) 2,12%				1.425,13	
ALÍQUOTA SUPLEMENTAR (Taxa Administrativa) 2,12%				3.826,33	
02.02 UNIDADE MUNICIFAL DE CONTROLE INTERNO-UMCI	340.426,43	0,00	340.426,43	339.492,30	934,13
0202.04 Administração	340.426,43	0,00	340.426,43	339.492,30	934,13
0202.04.124 Controle Interno	340.426,43	0,00	340.426,43	339.492,30	934,13
02.02.04.124.0003 ADMINSTRAÇÃO GERAL	340.426,43	0,00	340.426,43	339.492,30	934,13
02.02.04.124.0003.2.007 MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENGARGOS DO CONTROLE INTERNO	340.426,43	0,00	340.426,43	339.492,30	934,13
3.1.90.00.00.00.00.00.050000 APLICACOES DIRETAS	264.000,00	0,00	264.000,00	263.823,56	176,44
3.1.90.11.00.00.00.00.050000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				263.823,56	
3.1.90.11.01.00.00.00.050000 VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS)				244.015,53	
3.1.90.11.43.00.00.00.050000 13º SALARIO (RPPS)				19.176,89	
3.1.90.11.56.00.00.00.050000 LICENÇA-SAÚDE				631,14	
3.1.91.00.00.00.00.00.050000 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	55.000,00	0,00	55.000,00	54.242,74	757,26
3.1.91.13.00.00.00.00.050000 OBRIGACOES FATRONAIS				54.242,74	
3.1.91.13.03.00.00.00.050000 RPPS				51.074,79	
3.1.91.13.03.01.00.00.050000 RPPS - (Custo Normal 14,00%)				36.606,86	
3.1.91.13.03.02.00.00.050000 COBERTURA SUPLEMENTAR DÉFICIT ATURIAL (6,50%)				14.467,93	
3.1.91.13.03.07.00.00.050000 RPPS				51.074,79	
3.1.91.13.20.00.00.00.050000 ALÍQUOTA SUPLEMENTAR (Taxa Administrativa) 2,12%				3.167,95	
3.3.90.00.00.00.00.00.050000 APLICACOES DIRETAS	21.426,43	0,00	21.426,43	21.426,00	0,43
3.3.90.14.00.00.00.00.050000 DIARIAS - CIVIL				14.510,00	
3.3.90.14.01.00.00.00.050000 DIARIAS NO FAIS (DENTRO DO ESTADO)				14.510,00	
3.3.90.33.00.00.00.00.050000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO				4.566,00	
3.3.90.33.01.00.00.00.050000 PASSAGENS FARA O FAIS				4.566,00	
3.3.90.36.00.00.00.00.050000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA				450,00	

FONTE:

Assinado Digitalmente

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE CANARANA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
02 SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL	3.561.883,51	45.000,00	3.606.883,51	3.603.040,03	3.843,48
02.02 UNIDADE MUNICIFAL DE CONTROLE INTERNO-UMCI	340.426,43	0,00	340.426,43	339.492,30	934,13
0202.04 Administração	340.426,43	0,00	340.426,43	339.492,30	934,13
0202.04.124 Controle Interno	340.426,43	0,00	340.426,43	339.492,30	934,13
02.02.04.124.0003 ADMINSTRAÇÃO GERAL	340.426,43	0,00	340.426,43	339.492,30	934,13
02.02.04.124.0003.2.007 MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENGARGOS DO CONTROLE INTERNO	340.426,43	0,00	340.426,43	339.492,30	934,13
3.3.90.36.97.00.00.00.050000 ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO PGTO				450,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.050000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				1.900,00	
3.3.90.39.48.00.00.00.050000 SERVICOS DE SELECAO E TREINAMENTO				1.900,00	
03 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS	5.132.728,06	0,00	5.132.728,06	5.132.501,85	226,21
03.01 GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	5.132.728,06	0,00	5.132.728,06	5.132.501,85	226,21
0301.04 Administração	5.132.728,06	0,00	5.132.728,06	5.132.501,85	226,21
0301.04.122 Administração Geral	5.132.728,06	0,00	5.132.728,06	5.132.501,85	226,21
03.01.04.122.0003 ADMINSTRAÇÃO GERAL	5.132.728,06	0,00	5.132.728,06	5.132.501,85	226,21
03.01.04.122.0003.1.006 AQUISIÇÃO DE EQUIP. MATERIAIS PERMANENTES P/ SEC. ADMINISTRAÇÃ	23.180,00	0,00	23.180,00	23.180,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00.050000 APLICACOES DIRETAS	23.180,00	0,00	23.180,00	23.180,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00.050000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				23.180,00	
4.4.90.52.35.00.00.00.050000 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS				21.680,00	
4.4.90.52.42.00.00.00.050000 MOBILIARIO EM GERAL				1.500,00	
03.01.04.122.0003.1.007 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO FAÇO MUNICIFAL	18.038,73	0,00	18.038,73	18.038,73	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00.050000 APLICACOES DIRETAS	18.038,73	0,00	18.038,73	18.038,73	0,00
4.4.90.51.00.00.00.00.050000 OBRAS E INSTALACOES				18.038,73	
4.4.90.51.91.00.00.00.050000 OBRAS EM ANDAMENTO				18.038,73	
03.01.04.122.0003.2.009 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SEC ADMINISTRAÇÃO	1.809.709,33	0,00	1.809.709,33	1.809.483,12	226,21
3.1.90.00.00.00.00.00.050000 APLICACOES DIRETAS	1.679.209,33	0,00	1.679.209,33	1.679.209,33	0,00
3.1.90.04.00.00.00.00.050000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO				677.987,16	
3.1.90.04.05.00.00.00.050000 CONTRATACOES POR TEMPO DET. (DEMAIS FUNÇÕES)				677.987,16	
3.1.90.11.00.00.00.00.050000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				867.570,23	
3.1.90.11.01.00.00.00.050000 VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS)				772.529,26	

FONTE:

Assinado Digitalmente

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE CANARANA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
03 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS	5.132.728,06	0,00	5.132.728,06	5.132.501,85	226,21
03.01 GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	5.132.728,06	0,00	5.132.728,06	5.132.501,85	226,21
0301.04 Administração	5.132.728,06	0,00	5.132.728,06	5.132.501,85	226,21
0301.04.122 Administração Geral	5.132.728,06	0,00	5.132.728,06	5.132.501,85	226,21
03.01.04.122.0003 ADMINSTRAÇÃO GERAL	5.132.728,06	0,00	5.132.728,06	5.132.501,85	226,21
03.01.04.122.0003.2.009 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SEC ADMINISTRAÇÃO	1.809.709,33	0,00	1.809.709,33	1.809.483,12	226,21
3.1.90.11.38.00.00.00.050000 13º SALARIO (RGPS)				2.785,35	
3.1.90.11.43.00.00.00.050000 13º SALARIO (RPPS)				50.555,21	
3.1.90.11.56.00.00.00.050000 LICENÇA-SAÚDE				41.700,41	
3.1.90.13.00.00.00.00.050000 OBRIGACOES FATRONAIS				133.651,94	
3.1.90.13.02.00.00.00.050000 CONTRIBUIÇÃO FATRONAL - RGPS				128.220,67	
3.1.90.13.17.00.00.00.050000 JUROS				5.431,27	
3.1.91.00.00.00.00.00.050000 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	130.500,00	0,00	130.500,00	130.273,79	226,21
3.1.91.13.00.00.00.00.050000 OBRIGACOES FATRONAIS				130.273,79	
3.1.91.13.03.00.00.00.050000 RPPS				119.624,21	
3.1.91.13.03.01.00.00.050000 RPPS - (Custo Normal 14,00%)				86.074,24	
3.1.91.13.03.02.00.00.050000 COBERTURA SUPLEMENTAR DÉFICIT ATURIAL (6,50%)				33.549,97	
3.1.91.13.03.07.00.00.050000 RPPS				119.624,21	
3.1.91.13.20.00.00.00.050000 ALÍQUOTA SUPLEMENTAR (Taxa Administrativa) 2,12%				10.649,58	
03.01.04.122.0003.2.010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST. SEC DE ADMINISTRAÇÃO	3.185.800,00	0,00	3.185.800,00	3.185.800,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.050000 APLICACOES DIRETAS	3.185.800,00	0,00	3.185.800,00	3.185.800,00	0,00
3.3.90.14.00.00.00.00.050000 DIARIAS - CIVIL				25.300,00	
3.3.90.14.01.00.00.00.050000 DIARIAS NO FAIS (DENTRO DO ESTADO)				22.700,00	
3.3.90.14.02.00.00.00.050000 DIARIAS NO FAIS (FORA DO ESTADO)				2.600,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.050000 MATERIAL DE CONSUMO				596.766,24	
3.3.90.30.04.00.00.00.050000 GAS ENGARRAFADO				22.380,00	
3.3.90.30.07.00.00.00.050000 GENEROS DE ALIMENTACAO				57.518,89	
3.3.90.30.16.00.00.00.050000 MATERIAL DE EXPEDIENTE				79.941,50	
3.3.90.30.17.00.00.00.050000 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS				22.279,90	
3.3.90.30.21.00.00.00.050000 MATERIAL DE COFA E COZINHA				14.232,26	
3.3.90.30.22.00.00.00.050000 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO				194.153,25	
3.3.90.30.24.00.00.00.050000 MATERIAL FARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS				148.590,44	

FONTE:

Assinado Digitalmente

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE CANARANA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
03 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS	5.132.728,06	0,00	5.132.728,06	5.132.501,85	226,21
03.01 GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	5.132.728,06	0,00	5.132.728,06	5.132.501,85	226,21
0301.04 Administração	5.132.728,06	0,00	5.132.728,06	5.132.501,85	226,21
0301.04.122 Administração Geral	5.132.728,06	0,00	5.132.728,06	5.132.501,85	226,21
03.01.04.122.0003 ADMINSTRAÇÃO GERAL	5.132.728,06	0,00	5.132.728,06	5.132.501,85	226,21
03.01.04.122.0003.2.010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST. SEC DE ADMINISTRAÇÃO	3.185.800,00	0,00	3.185.800,00	3.185.800,00	0,00
3.3.90.30.26.00.00.00.050000 MATERIAL ELETRICO E ELETRÔNICO				49.200,00	
3.3.90.30.44.00.00.00.050000 MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFINS				720,00	
3.3.90.30.97.00.00.00.050000 ADIANTAMENTO P/ATENDER DESPESAS DE PRONTO PGTO				7.750,00	
3.3.90.33.00.00.00.00.050000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO				1.680,00	
3.3.90.33.01.00.00.00.050000 PASSAGENS FARA O FAIS				1.680,00	
3.3.90.34.00.00.00.00.050000 OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE TERCEIRIZACAO				395.579,97	
3.3.90.34.99.00.00.00.050000 OUTRAS DESPESAS DECOR. DE CONTRATOS DE TERCEI				395.579,97	
3.3.90.36.00.00.00.00.050000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA				57.313,60	
3.3.90.36.15.00.00.00.050000 LOCACAO DE IMOVEIS				20.160,00	
3.3.90.36.66.00.00.00.050000 SERVICOS JUDICIARIOS				36.653,60	
3.3.90.36.97.00.00.00.050000 ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO PGTO				500,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.050000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				1.831.929,54	
3.3.90.39.01.00.00.00.050000 ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES				103.197,50	
3.3.90.39.05.00.00.00.050000 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				92.500,00	
3.3.90.39.12.00.00.00.050000 LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIFAMENTOS				629.927,48	
3.3.90.39.16.00.00.00.050000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS				71.882,85	
3.3.90.39.17.00.00.00.050000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E EQUIFAMEN				2.663,67	
3.3.90.39.19.00.00.00.050000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				1.714,34	
3.3.90.39.29.00.00.00.050000 HONORARIOS ADVOCATICIOS ONUS DA SUCUMBENCIA				178.710,00	
3.3.90.39.33.00.00.00.050000 SERVIÇOS TÉCN. PROFISSIONAIS (EXC. ENGENHARIA E AF				243.600,00	
3.3.90.39.37.00.00.00.050000 JUROS				925,02	
3.3.90.39.43.00.00.00.050000 SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA				243.441,15	
3.3.90.39.44.00.00.00.050000 SERVICOS DE AGUA E ESGOTO				31.885,47	
3.3.90.39.48.00.00.00.050000 SERVICOS DE SELECAO E TREINAMENTO				1.299,00	
3.3.90.39.58.00.00.00.050000 SERVICOS DE TELEFONIA SEM FACOTE DE DADOS				35.667,97	
3.3.90.39.63.00.00.00.050000 SERVICOS GRAFICOS				2.894,35	
3.3.90.39.66.00.00.00.050000 SERVICOS JUDICIARIOS				4.306,86	

FONTE:

Assinado Digitalmente

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE CANARANA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
03 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS	5.132.728,06	0,00	5.132.728,06	5.132.501,85	226,21
03.01 GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	5.132.728,06	0,00	5.132.728,06	5.132.501,85	226,21
0301.04 Administração	5.132.728,06	0,00	5.132.728,06	5.132.501,85	226,21
0301.04.122 Administração Geral	5.132.728,06	0,00	5.132.728,06	5.132.501,85	226,21
03.01.04.122.0003 ADMINSTRAÇÃO GERAL	5.132.728,06	0,00	5.132.728,06	5.132.501,85	226,21
03.01.04.122.0003.2.010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST. SEC DE ADMINISTRAÇÃO	3.185.800,00	0,00	3.185.800,00	3.185.800,00	0,00
3.3.90.39.74.00.00.00.050000 FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS				21.617,29	
3.3.90.39.77.00.00.00.050000 VIGILANCIA OSTENSIVA				1.140,00	
3.3.90.39.78.00.00.00.050000 LIMPEZA E CONSERVACAO				72.646,77	
3.3.90.39.80.00.00.00.050000 HOSPEDAGENS				9.399,56	
3.3.90.39.81.00.00.00.050000 SERVICOS BANCARIOS				1.007,70	
3.3.90.39.88.00.00.00.050000 SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROFAGANDA				81.325,00	
3.3.90.39.96.00.00.00.050000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS P.J. PGTO ANTECIP.				177,56	
3.3.90.40.00.00.00.00.050000 SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ				214.943,66	
3.3.90.40.01.00.00.00.050000 LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES				214.943,66	
3.3.90.41.00.00.00.00.050000 CONTRIBUICOES				44.205,57	
3.3.90.41.01.00.00.00.050000 CONSÓRCIOS PÚBLICOS (EXCETO CONTRATO DE RATEIO				34.000,00	
3.3.90.41.01.02.00.00.050000 CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS GERAIS				34.000,00	
3.3.90.41.99.00.00.00.050000 DIVERSAS CONTRIBUIÇOES				10.205,57	
3.3.90.91.00.00.00.00.050000 SENTENCAS JUDICIAIS				17.916,30	
3.3.90.91.02.00.00.00.050000 SETENÇAS JUD. DE PEQUENO VALOR - ATIVOS (C/PESSOAL				10.644,30	
3.3.90.91.13.00.00.00.050000 SENTENCAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR-INATIVOS				7.272,00	
3.3.90.93.00.00.00.00.050000 INDENIZACOES E RESTITUICOES				165,12	
3.3.90.93.03.00.00.00.050000 RESTITUICOES DE SALDOS DE CONVENIOS				165,12	
03.01.04.122.0003.2.011 APOIO ÀS POLÍCIAS CIVIL E MILITAR	96.000,00	0,00	96.000,00	96.000,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.050000 APLICACOES DIRETAS	96.000,00	0,00	96.000,00	96.000,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00.050000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				96.000,00	
3.3.90.39.79.00.00.00.050000 SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACI				96.000,00	

FONTE:

Assinado Digitalmente

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE CANARANA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
04 SECRETARIA MUNICIFAL DE FINANÇAS	6.692.854,54	40.000,00	6.732.854,54	6.722.548,92	10.305,62
04.01 GABINETE DA SECRETÁRIA DE FINANÇAS	6.692.854,54	40.000,00	6.732.854,54	6.722.548,92	10.305,62
0401.04 Administração	3.451.244,41	100.000,00	3.551.244,41	3.541.458,88	9.785,53
0401.04.122 Administração Geral	2.122.109,64	100.000,00	2.222.109,64	2.212.324,11	9.785,53
04.01.04.122.0004 ADMINISTRAÇÃO FINANÇEIRA	2.131.410,43	0,00	2.131.410,43	2.131.410,43	0,00
04.01.04.122.0004.2.013 DESPESAS C/ PESSOAL E ENCARGOS SOC. SEC. FINANÇAS	2.131.410,43	0,00	2.131.410,43	2.131.410,43	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.050000 APLICACOES DIRETAS	1.930.954,16	0,00	1.930.954,16	1.930.954,16	0,00
3.1.90.04.00.00.00.00.050000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO				285.582,06	
3.1.90.04.05.00.00.00.050000 CONTRATACOES POR TEMPO DET. (DEMAIS FUNÇÕES)				285.582,06	
3.1.90.11.00.00.00.00.050000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				1.588.727,45	
3.1.90.11.01.00.00.00.050000 VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS)				1.373.182,70	
3.1.90.11.43.00.00.00.050000 13º SALARIO (RPPS)				114.848,54	
3.1.90.11.56.00.00.00.050000 LICENÇA-SAÚDE				100.696,21	
3.1.90.13.00.00.00.00.050000 OBRIGACOES PATRONAIS				56.644,65	
3.1.90.13.02.00.00.00.050000 CONTRIBUIÇÃO FATRONAL - RGPS				55.125,17	
3.1.90.13.17.00.00.00.050000 JUROS				1.519,48	
3.1.91.00.00.00.00.00.050000 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	200.456,27	0,00	200.456,27	200.456,27	0,00
3.1.91.13.00.00.00.00.050000 OBRIGACOES PATRONAIS				200.456,27	
3.1.91.13.03.00.00.00.050000 RPPS				185.369,39	
3.1.91.13.03.01.00.00.050000 RPPS - (Custo Normal 14,00%)				132.990,88	
3.1.91.13.03.02.00.00.050000 COBERTURA SUPLEMENTAR DÉFICIT ATURIAL (6,50%)				52.378,51	
3.1.91.13.03.07.00.00.050000 RPPS				185.369,39	
3.1.91.13.20.00.00.00.050000 ALÍQUOTA SUPLEMENTAR (Taxa Administrativa) 2,12%				15.086,88	
04.01.04.122.0013 SERVIÇOS DE SAÚDE NO SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊU	-9.300,79	100.000,00	90.699,21	80.913,68	9.785,53
04.01.04.122.0013.2.013 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS SECRETARIA DE FINAN	-9.300,79	100.000,00	90.699,21	80.913,68	9.785,53
APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	-9.300,79	100.000,00	90.699,21	80.913,68	9.785,53
OBRIGACOES PATRONAIS				80.913,68	
RPPS				74.201,65	
RPPS - (Custo Normal 14,00%)				53.169,05	
COBERTURA SUPLEMENTAR DÉFICIT ATURIAL (6,50%)				21.032,60	
RPPS				74.201,65	
ALÍQUOTA SUPLEMENTAR (Taxa Administrativa) 2,12%				6.712,03	

FONTE:

Assinado Digitalmente

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE CANARANA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
04 SECRETARIA MUNICIFAL DE FINANÇAS	6.692.854,54	40.000,00	6.732.854,54	6.722.548,92	10.305,62
04.01 GABINETE DA SECRETÁRIA DE FINANÇAS	6.692.854,54	40.000,00	6.732.854,54	6.722.548,92	10.305,62
0401.04 Administração	3.451.244,41	100.000,00	3.551.244,41	3.541.458,88	9.785,53
0401.04.123 Administração Financeira	1.329.134,77	0,00	1.329.134,77	1.329.134,77	0,00
04.01.04.123.0004 ADMINISTRAÇÃO FINANÇEIRA	1.329.134,77	0,00	1.329.134,77	1.329.134,77	0,00
04.01.04.123.0004.1.009 AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE SEC DE FINANÇAS	38.000,00	0,00	38.000,00	38.000,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00.050000 APLICACOES DIRETAS	38.000,00	0,00	38.000,00	38.000,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00.050000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				38.000,00	
4.4.90.52.12.00.00.00.050000 APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS				2.400,00	
4.4.90.52.35.00.00.00.050000 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS				31.650,00	
4.4.90.52.42.00.00.00.050000 MOBILIARIO EM GERAL				3.950,00	
04.01.04.123.0004.2.012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST. SEC. DE FINANÇAS	1.291.134,77	0,00	1.291.134,77	1.291.134,77	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.050000 APLICACOES DIRETAS	1.291.134,77	0,00	1.291.134,77	1.291.134,77	0,00
3.3.90.14.00.00.00.00.050000 DIARIAS - CIVIL				25.500,00	
3.3.90.14.01.00.00.00.050000 DIARIAS NO FAIS (DENTRO DO ESTADO)				21.350,00	
3.3.90.14.02.00.00.00.050000 DIARIAS NO FAIS (FORA DO ESTADO)				4.150,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.050000 MATERIAL DE CONSUMO				131.226,40	
3.3.90.30.01.00.00.00.050000 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				1.967,13	
3.3.90.30.07.00.00.00.050000 GENEROS DE ALIMENTACAO				9.602,80	
3.3.90.30.16.00.00.00.050000 MATERIAL DE EXPEDIENTE				3.662,10	
3.3.90.30.17.00.00.00.050000 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS				15.241,99	
3.3.90.30.21.00.00.00.050000 MATERIAL DE COFA E COZINHA				11.443,00	
3.3.90.30.22.00.00.00.050000 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO				74.426,56	
3.3.90.30.24.00.00.00.050000 MATERIAL FARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS				5.831,10	
3.3.90.30.26.00.00.00.050000 MATERIAL ELETRICO E ELETRÔNICO				870,00	
3.3.90.30.39.00.00.00.050000 MATERIAL FARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				711,72	
3.3.90.30.97.00.00.00.050000 ADIANTAMENTO P/ATENDER DESPESAS DE PRONTO PGTO				7.470,00	
3.3.90.33.00.00.00.00.050000 FASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO				770,98	
3.3.90.33.01.00.00.00.050000 FASSAGENS FARA O FAIS				770,98	
3.3.90.36.00.00.00.00.050000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA				27.470,00	
3.3.90.36.35.00.00.00.050000 SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACI				26.970,00	
3.3.90.36.97.00.00.00.050000 ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO PGTO				500,00	

FONTE:

Assinado Digitalmente

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE CANARANA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
04 SECRETARIA MUNICIFAL DE FINANÇAS	6.692.854,54	40.000,00	6.732.854,54	6.722.548,92	10.305,62
04.01 GABINETE DA SECRETÁRIA DE FINANÇAS	6.692.854,54	40.000,00	6.732.854,54	6.722.548,92	10.305,62
0401.04 Administração	3.451.244,41	100.000,00	3.551.244,41	3.541.458,88	9.785,53
0401.04.123 Administração Financeira	1.329.134,77	0,00	1.329.134,77	1.329.134,77	0,00
04.01.04.123.0004 ADMINISTRAÇÃO FINANÇEIRA	1.329.134,77	0,00	1.329.134,77	1.329.134,77	0,00
04.01.04.123.0004.2.012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST. SEC. DE FINANÇAS	1.291.134,77	0,00	1.291.134,77	1.291.134,77	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00.050000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				319.209,98	
3.3.90.39.05.00.00.00.050000 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				17.100,00	
3.3.90.39.12.00.00.00.050000 LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIFAMENTOS				18.578,60	
3.3.90.39.19.00.00.00.050000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				436,16	
3.3.90.39.33.00.00.00.050000 SERVIÇOS TÉCN. PROFISSIONAIS (EXC. ENGENHARIA E AF				185.540,00	
3.3.90.39.37.00.00.00.050000 JUROS				1.596,80	
3.3.90.39.48.00.00.00.050000 SERVICOS DE SELECAO E TREINAMENTO				2.430,00	
3.3.90.39.63.00.00.00.050000 SERVICOS GRAFICOS				240,00	
3.3.90.39.79.00.00.00.050000 SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACI				26.970,00	
3.3.90.39.80.00.00.00.050000 HOSPEDAGENS				3.029,67	
3.3.90.39.81.00.00.00.050000 SERVICOS BANCARIOS				48.264,93	
3.3.90.39.88.00.00.00.050000 SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROFAGANDA				14.646,00	
3.3.90.39.96.00.00.00.050000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS P.J. PGTO ANTECIP.				377,82	
3.3.90.40.00.00.00.00.050000 SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ				253.364,11	
3.3.90.40.01.00.00.00.050000 LOCAÇÃO DE EQUIFAMENTOS E SOFTWARES				253.364,11	
3.3.90.41.00.00.00.00.050000 CONTRIBUICOES				210.511,60	
3.3.90.41.01.00.00.00.050000 CONSÓRCIOS PÚBLICOS (EXCETO CONTRATO DE RATEIO				52.003,12	
3.3.90.41.01.02.00.00.050000 CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS GERAIS				52.003,12	
3.3.90.41.99.00.00.00.050000 DIVERSAS CONTRIBUIÇOES				158.508,48	
3.3.90.47.00.00.00.00.050000 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS				322.917,13	
3.3.90.47.01.00.00.00.050000 FASEP				322.917,13	
3.3.90.92.00.00.00.00.050000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES				140,08	
3.3.90.92.93.00.00.00.050000 INDENIZACOES E RESTITUICOES				140,08	
3.3.90.93.00.00.00.00.050000 INDENIZACOES E RESTITUICOES				24,49	
3.3.90.93.03.00.00.00.050000 RESTITUICOES DE SALDOS DE CONVENIOS				24,49	

FONTE:

Assinado Digitalmente

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE CANARANA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
04 SECRETARIA MUNICIFAL DE FINANÇAS	6.692.854,54	40.000,00	6.732.854,54	6.722.548,92	10.305,62
04.01 GABINETE DA SECRETÁRIA DE FINANÇAS	6.692.854,54	40.000,00	6.732.854,54	6.722.548,92	10.305,62
0401.11 Trabalho	1.134.989,48	0,00	1.134.989,48	1.134.473,32	516,16
0401.11.331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador	1.134.989,48	0,00	1.134.989,48	1.134.473,32	516,16
04.01.11.331.0004 ADMINISTRAÇÃO FINANÇEIRA	1.134.989,48	0,00	1.134.989,48	1.134.473,32	516,16
04.01.11.331.0004.2.015 CONTRIBUIÇÃO AO FASEP	1.134.989,48	0,00	1.134.989,48	1.134.473,32	516,16
3.3.90.00.00.00.00.00.050000 APLICACOES DIRETAS	1.134.989,48	0,00	1.134.989,48	1.134.473,32	516,16
3.3.90.36.00.00.00.00.050000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA				6.363,75	
3.3.90.36.42.00.00.00.050000 JUROS				6.363,75	
3.3.90.47.00.00.00.00.050000 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS				1.128.109,57	
3.3.90.47.01.00.00.00.050000 FASEP				1.128.109,57	
0401.28 Encargos Especiais	2.046.620,65	0,00	2.046.620,65	2.046.616,72	3,93
0401.28.843 Serviço da Dívida Interna	2.046.620,65	0,00	2.046.620,65	2.046.616,72	3,93
04.01.28.843.0004 ADMINISTRAÇÃO FINANÇEIRA	2.046.620,65	0,00	2.046.620,65	2.046.616,72	3,93
04.01.28.843.0004.2.014 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA E JUROS	2.046.620,65	0,00	2.046.620,65	2.046.616,72	3,93
3.2.90.00.00.00.00.00.050000 APLICACOES DIRETAS	1.537.303,04	0,00	1.537.303,04	1.537.299,11	3,93
3.2.90.21.00.00.00.00.050000 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO				1.537.299,11	
3.2.90.21.01.00.00.00.050000 JUROS DE EMPRESTIMOS INTERNOS				1.537.299,11	
4.6.90.00.00.00.00.00.050000 APLICACAO DIRETA	509.317,61	0,00	509.317,61	509.317,61	0,00
4.6.90.77.00.00.00.00.050000 PRINCIFAL CORRIGIDO DA DIV.CONTRATUAL REFINAN.				208.332,95	
4.6.90.77.01.00.00.00.050000 PRINCIFAL CORRIGIDO DA DÁVIDA CONTRATUAL REFINANCI				208.332,95	
4.6.90.91.00.00.00.00.050000 SENTENCAS JUDICIAIS				300.984,66	
4.6.90.91.01.00.00.00.050000 PRECATÓRIOS ATIVOS				300.984,66	
0401.99 Reserva de Contingência	60.000,00	-60.000,00	0,00	0,00	0,00
0401.99.999 Reserva de Contingência	60.000,00	-60.000,00	0,00	0,00	0,00
04.01.99.999.0004 ADMINISTRAÇÃO FINANÇEIRA	60.000,00	-60.000,00	0,00	0,00	0,00
04.01.99.999.0004.2.017 RESERVA DE CONTIGÊNCIA	60.000,00	-60.000,00	0,00	0,00	0,00
9.9.99.00.00.00.00.00.050000 RESERVA DE CONTINGENCIA	60.000,00	-60.000,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Assinado Digitalmente

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE CANARANA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	45.122.555,47	475.814,00	45.598.369,47	44.950.482,67	647.886,80
05.01 GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	3.985.484,04	100.000,00	4.085.484,04	4.033.372,09	52.111,95
0501.12 Educação	3.985.484,04	100.000,00	4.085.484,04	4.033.372,09	52.111,95
0501.12.361 Ensino Fundamental	3.985.484,04	100.000,00	4.085.484,04	4.033.372,09	52.111,95
05.01.12.361.0006 EXPANSÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.985.484,04	100.000,00	4.085.484,04	4.033.372,09	52.111,95
05.01.12.361.0006.1.011 AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE GAB. SEC. DE EDUCAÇÃO	9.325,00	0,00	9.325,00	9.325,00	0,00
APLICACOES DIRETAS	9.325,00	0,00	9.325,00	9.325,00	0,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				9.325,00	
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS				4.840,00	
MOBILIARIO EM GERAL				4.485,00	
05.01.12.361.0006.2.018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST. GAB SEC EDUCAÇÃO CULTURA	1.347.765,37	0,00	1.347.765,37	1.347.765,37	0,00
APLICACOES DIRETAS	1.347.765,37	0,00	1.347.765,37	1.347.765,37	0,00
DIARIAS - CIVIL				103.375,00	
DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)				65.805,00	
DIARIAS NO PAIS (FORA DO ESTADO)				37.570,00	
MATERIAL DE CONSUMO				332.652,77	
GAS ENGARRAFADO				6.210,00	
GENEROS DE ALIMENTACAO				115.288,56	
MATERIAL DE EXPEDIENTE				6.509,90	
MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS				4.286,84	
MATERIAL DE COPA E COZINHA				33.335,77	
MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO				23.432,88	
UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS				55.903,00	
MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS				39.434,94	
SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS				2.337,50	
MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				18.813,38	
ADIANTAMENTO P/ATENDER DESPESAS DE PRONTO PGTO				27.100,00	
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO				7.089,38	
PASSAGENS PARA O PAIS				7.089,38	
OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE TERCEIRIZACAO				37.240,17	
OUTRAS DESPESAS DECOR. DE CONTRATOS DE TERCEI				37.240,17	
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA				11.462,80	

FONTE:

Assinado Digitalmente

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE CANARANA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	45.122.555,47	475.814,00	45.598.369,47	44.950.482,67	647.886,80
05.01 GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	3.985.484,04	100.000,00	4.085.484,04	4.033.372,09	52.111,95
0501.12 Educação	3.985.484,04	100.000,00	4.085.484,04	4.033.372,09	52.111,95
0501.12.361 Ensino Fundamental	3.985.484,04	100.000,00	4.085.484,04	4.033.372,09	52.111,95
05.01.12.361.0006 EXPANSÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.985.484,04	100.000,00	4.085.484,04	4.033.372,09	52.111,95
05.01.12.361.0006.2.018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST. GAB SEC EDUCAÇÃO CULTURA	1.347.765,37	0,00	1.347.765,37	1.347.765,37	0,00
ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO PGTO				11.462,80	
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				299.429,99	
LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS				12.200,00	
MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS				145.948,72	
MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				21.941,89	
SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULOS				2.726,16	
SERVIÇOS TÉCN. PROFISSIONAIS (EXC. ENGENHARIA E AF				70.365,00	
SERVICOS DE SELECAO E TREINAMENTO				900,00	
SERVICOS DE TELEFONIA SEM FACOTE DE DADOS				770,57	
SERVICOS GRAFICOS				4.592,80	
LIMPEZA E CONSERVACAO				3.350,05	
SERVICOS BANCARIOS				4.178,42	
SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROFAGANDA				27.097,00	
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS P.J. PGTO ANTECIP.				5.359,38	
SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ				476.755,07	
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES				125.855,07	
COMUNICAÇÃO DE DADOS				350.900,00	
SENTENCAS JUDICIAIS				10.477,00	
SETENÇAS JUD. DE PEQUENO VALOR - ATIVOS (C/PESSOAL				10.477,00	
INDENIZACOES E RESTITUICOES				69.283,19	
INDENIZACOES				56.244,35	
RESTITUICOES				13.038,84	
05.01.12.361.0006.2.019 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS GAB. SEC. EDUCAÇÃO CULTURA	2.628.393,67	100.000,00	2.728.393,67	2.676.281,72	52.111,95
APLICACOES DIRETAS	2.478.393,67	0,00	2.478.393,67	2.478.393,67	0,00
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO				1.141.453,60	
SERVICOS EVENTUAIS E EDUCACAO				1.141.453,60	

FONTE:

Assinado Digitalmente

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE CANARANA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	45.122.555,47	475.814,00	45.598.369,47	44.950.482,67	647.886,80
05.01 GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	3.985.484,04	100.000,00	4.085.484,04	4.033.372,09	52.111,95
0501.12 Educação	3.985.484,04	100.000,00	4.085.484,04	4.033.372,09	52.111,95
0501.12.361 Ensino Fundamental	3.985.484,04	100.000,00	4.085.484,04	4.033.372,09	52.111,95
05.01.12.361.0006 EXPANSÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.985.484,04	100.000,00	4.085.484,04	4.033.372,09	52.111,95
05.01.12.361.0006.2.019 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS GAB. SEC. EDUCAÇÃO CULTURA	2.628.393,67	100.000,00	2.728.393,67	2.676.281,72	52.111,95
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				1.124.923,09	
VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS)				1.020.139,05	
13º SALARIO (RPPS)				78.055,20	
LICENÇA-SAÚDE				26.728,84	
OBRIGACOES PATRONAIS				212.016,98	
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS				205.998,16	
JUROS				6.018,82	
APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	150.000,00	100.000,00	250.000,00	197.888,05	52.111,95
OBRIGACOES PATRONAIS				197.888,05	
RPPS				185.676,68	
RPPS - (Custo Normal 14,00%)				129.473,50	
COBERTURA SUPLEMENTAR DÉFICIT ATURIAL (6,50%)				56.203,18	
RPPS				185.676,68	
ALÍQUOTA SUPLEMENTAR (Taxa Administrativa) 2,12%				12.211,37	
05.02 FUNDO MUNICIFAL DE EDUCAÇÃO	15.606.369,76	325.000,00	15.931.369,76	15.844.731,78	86.637,98
0502.12 Educação	15.606.369,76	325.000,00	15.931.369,76	15.844.731,78	86.637,98
0502.12.306 Alimentação e Nutrição	883.650,00	0,00	883.650,00	847.014,74	36.635,26
05.02.12.306.0028 MELHORIA NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	883.650,00	0,00	883.650,00	847.014,74	36.635,26
05.02.12.306.0028.2.022 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESCOLAR-PNAE INTANTIL	129.000,00	0,00	129.000,00	109.202,95	19.797,05
APLICACOES DIRETAS	95.000,00	0,00	95.000,00	90.025,00	4.975,00
3.3.90.00.00.00.00.00.055200 APLICACOES DIRETAS	34.000,00	0,00	34.000,00	19.177,95	14.822,05
MATERIAL DE CONSUMO				90.025,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.055200 MATERIAL DE CONSUMO				19.177,95	
GENEROS DE ALIMENTACAO				90.025,00	
3.3.90.30.07.00.00.00.055200 GENEROS DE ALIMENTACAO				19.177,95	

FONTE:

Assinado Digitalmente

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE CANARANA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	45.122.555,47	475.814,00	45.598.369,47	44.950.482,67	647.886,80
05.02 FUNDO MUNICIFAL DE EDUCAÇÃO	15.606.369,76	325.000,00	15.931.369,76	15.844.731,78	86.637,98
0502.12 Educação	15.606.369,76	325.000,00	15.931.369,76	15.844.731,78	86.637,98
0502.12.306 Alimentação e Nutrição	883.650,00	0,00	883.650,00	847.014,74	36.635,26
05.02.12.306.0028 MELHORIA NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	883.650,00	0,00	883.650,00	847.014,74	36.635,26
05.02.12.306.0028.2.023 MANUTENÇÃO DO PROGRANA MERENDA ESCOLAR-PNAE FUNDAMENTAL	754.650,00	0,00	754.650,00	737.811,79	16.838,21
3.3.90.00.00.00.00.00.050000 APLICACOES DIRETAS	594.000,00	0,00	594.000,00	593.156,51	843,49
3.3.90.00.00.00.00.00.055200 APLICACOES DIRETAS	160.650,00	0,00	160.650,00	144.655,28	15.994,72
3.3.90.30.00.00.00.00.050000 MATERIAL DE CONSUMO				593.156,51	
3.3.90.30.00.00.00.00.055200 MATERIAL DE CONSUMO				144.655,28	
3.3.90.30.07.00.00.00.050000 GENEROS DE ALIMENTACAO				593.156,51	
3.3.90.30.07.00.00.00.055200 GENEROS DE ALIMENTACAO				144.655,28	
0502.12.361 Ensino Fundamental	14.722.719,76	325.000,00	15.047.719,76	14.997.717,04	50.002,72
05.02.12.361.0006 EXFANSÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	14.722.719,76	325.000,00	15.047.719,76	14.997.717,04	50.002,72
05.02.12.361.0006.1.012 AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE FUNDO MUNICIFAL DE EDUCAÇ	569.699,00	0,00	569.699,00	569.699,00	0,00
APLICACOES DIRETAS	120.599,00	0,00	120.599,00	120.599,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00.057100 APLICACOES DIRETAS	449.100,00	0,00	449.100,00	449.100,00	0,00
EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				120.599,00	
4.4.90.52.00.00.00.00.057100 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				449.100,00	
APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS				8.304,00	
MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIFAMENTOS DIVERSOS				71.540,00	
EQUIFAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS				14.820,00	
4.4.90.52.35.00.00.00.057100 EQUIFAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS				449.100,00	
MOBILIARIO EM GERAL				25.935,00	
05.02.12.361.0006.1.013 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS P/ EDUCAÇÃO	296.000,00	0,00	296.000,00	296.000,00	0,00
APLICACOES DIRETAS	296.000,00	0,00	296.000,00	296.000,00	0,00
EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				296.000,00	
VEICULOS DE TRACAO MECA,NICA				296.000,00	
05.02.12.361.0006.1.014 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA REDE ESCOLAR	1.915.983,14	0,00	1.915.983,14	1.915.983,14	0,00
APLICACOES DIRETAS	1.904.067,22	0,00	1.904.067,22	1.904.067,22	0,00

FONTE:

Assinado Digitalmente

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE CANARANA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	45.122.555,47	475.814,00	45.598.369,47	44.950.482,67	647.886,80
05.02 FUNDO MUNICIFAL DE EDUCAÇÃO	15.606.369,76	325.000,00	15.931.369,76	15.844.731,78	86.637,98
0502.12 Educação	15.606.369,76	325.000,00	15.931.369,76	15.844.731,78	86.637,98
0502.12.361 Ensino Fundamental	14.722.719,76	325.000,00	15.047.719,76	14.997.717,04	50.002,72
05.02.12.361.0006 EXPANSÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	14.722.719,76	325.000,00	15.047.719,76	14.997.717,04	50.002,72
05.02.12.361.0006.1.014 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA REDE ESCOLAR	1.915.983,14	0,00	1.915.983,14	1.915.983,14	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00.057000 APLICACOES DIRETAS	11.915,92	0,00	11.915,92	11.915,92	0,00
OBRAS E INSTALACOES				1.904.067,22	
4.4.90.51.00.00.00.00.057000 OBRAS E INSTALACOES				11.915,92	
OBRAS EM ANDAMENTO				1.904.067,22	
4.4.90.51.91.00.00.00.057000 OBRAS EM ANDAMENTO				11.915,92	
05.02.12.361.0006.1.015 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS NAS I	38.000,00	0,00	38.000,00	38.000,00	0,00
APLICACOES DIRETAS	38.000,00	0,00	38.000,00	38.000,00	0,00
OBRAS E INSTALACOES				38.000,00	
OBRAS EM ANDAMENTO				38.000,00	
05.02.12.361.0006.2.020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO	4.060.515,06	325.000,00	4.385.515,06	4.381.923,31	3.591,75
APLICACOES DIRETAS	4.148.384,31	0,00	4.148.384,31	4.145.664,81	2.719,50
3.3.90.00.00.00.00.00.057100 APLICACOES DIRETAS	-87.869,25	325.000,00	237.130,75	236.258,50	872,25
DIARIAS - CIVIL				29.010,00	
DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)				21.510,00	
DIARIAS NO PAIS (FORA DO ESTADO)				7.500,00	
MATERIAL DE CONSUMO				2.677.289,15	
3.3.90.30.00.00.00.00.057100 MATERIAL DE CONSUMO				234.942,00	
GAS ENGARRAFADO				22.935,00	
GENEROS DE ALIMENTACAO				57.068,04	
MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO				827.714,00	
MATERIAL DE EXPEDIENTE				80.852,34	
MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS				3.691,16	
MATERIAL DE COFA E COZINHA				73.373,63	
MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO				667.699,78	
UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS				356.643,00	

FONTE:

Assinado Digitalmente

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE CANARANA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	45.122.555,47	475.814,00	45.598.369,47	44.950.482,67	647.886,80
05.02 FUNDO MUNICIFAL DE EDUCAÇÃO	15.606.369,76	325.000,00	15.931.369,76	15.844.731,78	86.637,98
0502.12 Educação	15.606.369,76	325.000,00	15.931.369,76	15.844.731,78	86.637,98
0502.12.361 Ensino Fundamental	14.722.719,76	325.000,00	15.047.719,76	14.997.717,04	50.002,72
05.02.12.361.0006 EXPANSÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	14.722.719,76	325.000,00	15.047.719,76	14.997.717,04	50.002,72
05.02.12.361.0006.2.020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO	4.060.515,06	325.000,00	4.385.515,06	4.381.923,31	3.591,75
3.3.90.30.23.00.00.00.057100 UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS				234.942,00	
MATERIAL FARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS				534.448,30	
MATERIAL ELETRICO E ELETRÔNICO				1.300,00	
MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA				16.000,00	
MATERIAL FARA AUDIO, VIDEO E FOTO				8.820,00	
MATERIAL FARA COMUNICACOES				3.780,00	
MATERIAL HOSPITALAR				9.291,30	
ADIANTAMENTO P/ATENDER DESPESAS DE PRONTO PGTO				13.672,60	
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO				883,25	
PASSAGENS PARA O PAIS				883,25	
OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE TERCEIRIZACAO				3.510,00	
OUTRAS DESPESAS DECOR. DE CONTRATOS DE TERCEI				3.510,00	
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA				1.296,00	
ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO PGTO				1.296,00	
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				1.424.748,87	
3.3.90.39.00.00.00.00.057100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				1.316,50	
LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS				46.221,67	
MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS				263.341,98	
MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMEN				40.127,28	
JUROS				1.129,41	
SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA				432.580,68	
SERVICOS DE AGUA E ESGOTO				33.701,70	
SERVICOS DE ANALISES E PESQUISAS CIENTIFICAS				300,00	
SERVICOS DE TELEFONIA SEM PACOTE DE DADOS				517,62	
SERVICOS GRAFICOS				23.384,96	
VIGILANCIA OSTENSIVA				31.742,62	
LIMPEZA E CONSERVACAO				551.091,95	

FONTE:

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE CANARANA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	45.122.555,47	475.814,00	45.598.369,47	44.950.482,67	647.886,80
05.02 FUNDO MUNICIFAL DE EDUCAÇÃO	15.606.369,76	325.000,00	15.931.369,76	15.844.731,78	86.637,98
0502.12 Educação	15.606.369,76	325.000,00	15.931.369,76	15.844.731,78	86.637,98
0502.12.361 Ensino Fundamental	14.722.719,76	325.000,00	15.047.719,76	14.997.717,04	50.002,72
05.02.12.361.0006 EXPANSÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	14.722.719,76	325.000,00	15.047.719,76	14.997.717,04	50.002,72
05.02.12.361.0006.2.020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO	4.060.515,06	325.000,00	4.385.515,06	4.381.923,31	3.591,75
3.3.90.39.81.00.00.00.057100 SERVICOS BANCARIOS				1.316,50	
SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROFAGANDA				559,00	
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS P.J. PGTO ANTECIP.				50,00	
SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ				4.969,58	
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES				4.969,58	
INDENIZACOES E RESTITUICOES				3.957,96	
INDENIZACOES				3.957,96	
05.02.12.361.0006.2.021 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS FUNDO DE EDUCAÇÃO	3.393.211,08	0,00	3.393.211,08	3.391.438,69	1.772,39
APLICACOES DIRETAS	3.390.000,00	0,00	3.390.000,00	3.388.227,61	1.772,39
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO				1.518.799,65	
SERVICOS EVENTUAIS E EDUCACAO				1.518.799,65	
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				1.869.427,96	
VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS)				1.825.739,90	
LICENÇA-SAÚDE				43.688,06	
APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	3.211,08	0,00	3.211,08	3.211,08	0,00
OBRIGACOES PATRONAIS				3.211,08	
RPPS				3.211,08	
RPPS - (Custo Normal 14,00%)				2.192,94	
COBERTURA SUPLEMENTAR DÉFICIT ATURIAL (6,50%)				1.018,14	
RPPS				3.211,08	
05.02.12.361.0006.2.024 TERCEIRIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	1.085.717,78	0,00	1.085.717,78	1.078.214,62	7.503,16
APLICACOES DIRETAS	627.400,00	0,00	627.400,00	622.121,24	5.278,76
3.3.90.00.00.00.00.00.055300 APLICACOES DIRETAS	19.225,00	0,00	19.225,00	18.480,00	745,00
3.3.90.00.00.00.00.00.057100 APLICACOES DIRETAS	75.000,00	0,00	75.000,00	73.520,60	1.479,40
3.3.90.00.00.00.00.00.075970 APLICACOES DIRETAS	364.092,78	0,00	364.092,78	364.092,78	0,00

FONTE:

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE CANARANA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	45.122.555,47	475.814,00	45.598.369,47	44.950.482,67	647.886,80
05.02 FUNDO MUNICIFAL DE EDUCAÇÃO	15.606.369,76	325.000,00	15.931.369,76	15.844.731,78	86.637,98
0502.12 Educação	15.606.369,76	325.000,00	15.931.369,76	15.844.731,78	86.637,98
0502.12.361 Ensino Fundamental	14.722.719,76	325.000,00	15.047.719,76	14.997.717,04	50.002,72
05.02.12.361.0006 EXPANSÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	14.722.719,76	325.000,00	15.047.719,76	14.997.717,04	50.002,72
05.02.12.361.0006.2.024 TERCEIRIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	1.085.717,78	0,00	1.085.717,78	1.078.214,62	7.503,16
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				622.121,24	
3.3.90.39.00.00.00.00.055300 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				18.480,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.057100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				73.520,60	
3.3.90.39.00.00.00.00.075970 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				364.092,78	
FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS				622.121,24	
3.3.90.39.74.00.00.00.055300 FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS				18.480,00	
3.3.90.39.74.00.00.00.057100 FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS				73.146,60	
3.3.90.39.74.00.00.00.075970 FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS				363.927,78	
3.3.90.39.81.00.00.00.057100 SERVICOS BANCARIOS				374,00	
3.3.90.39.81.00.00.00.075970 SERVICOS BANCARIOS				165,00	
05.02.12.361.0006.2.025 MANUTENÇÃO DA FROTA PRÓPRIA ESCOLAR	1.453.665,10	0,00	1.453.665,10	1.425.333,85	28.331,25
APLICACOES DIRETAS	1.433.800,00	0,00	1.433.800,00	1.415.468,75	18.331,25
3.3.90.00.00.00.00.00.055300 APLICACOES DIRETAS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.057100 APLICACOES DIRETAS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.075970 APLICACOES DIRETAS	9.865,10	0,00	9.865,10	9.865,10	0,00
MATERIAL DE CONSUMO				1.326.973,94	
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				1.146.764,23	
MATERIAL FARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				180.209,71	
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				88.494,81	
3.3.90.39.00.00.00.00.075970 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				9.865,10	
MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				88.494,81	
3.3.90.39.19.00.00.00.075970 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				9.865,10	
05.02.12.361.0006.2.026 REALIZAÇÃO DE EVENTOS, PALESTRAS E SEMINÁRIOS	7.000,00	0,00	7.000,00	3.500,00	3.500,00
APLICACOES DIRETAS	7.000,00	0,00	7.000,00	3.500,00	3.500,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				3.500,00	

FONTE:

Assinado Digitalmente

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE CANARANA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	45.122.555,47	475.814,00	45.598.369,47	44.950.482,67	647.886,80
05.02 FUNDO MUNICIFAL DE EDUCAÇÃO	15.606.369,76	325.000,00	15.931.369,76	15.844.731,78	86.637,98
0502.12 Educação	15.606.369,76	325.000,00	15.931.369,76	15.844.731,78	86.637,98
0502.12.361 Ensino Fundamental	14.722.719,76	325.000,00	15.047.719,76	14.997.717,04	50.002,72
05.02.12.361.0006 EXPANSÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	14.722.719,76	325.000,00	15.047.719,76	14.997.717,04	50.002,72
05.02.12.361.0006.2.026 REALIZAÇÃO DE EVENTOS, PALESTRAS E SEMINÁRIOS	7.000,00	0,00	7.000,00	3.500,00	3.500,00
SERVICOS DE SELECAO E TREINAMENTO				3.500,00	
05.02.12.361.0006.2.027 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA- PDDE E PMDDE	72.480,00	0,00	72.480,00	70.677,26	1.802,74
APLICACOES DIRETAS	70.800,00	0,00	70.800,00	70.677,26	122,74
3.3.90.00.00.00.00.00.055100 APLICACOES DIRETAS	1.680,00	0,00	1.680,00	0,00	1.680,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				70.677,26	
SERVICOS DE APOIO AO ENSINO				70.677,26	
05.02.12.361.0006.2.028 PROGRAMAS DE TRANSPORTE ESCOLAR (ESTADO/UNIÃO)	869.663,60	0,00	869.663,60	869.127,52	536,08
3.3.90.00.00.00.00.00.055300 APLICACOES DIRETAS	109.000,00	0,00	109.000,00	108.463,92	536,08
3.3.90.00.00.00.00.00.057100 APLICACOES DIRETAS	760.663,60	0,00	760.663,60	760.663,60	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00.055300 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				108.463,92	
3.3.90.39.00.00.00.00.057100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				760.663,60	
3.3.90.39.74.00.00.00.055300 FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS				108.463,92	
3.3.90.39.74.00.00.00.057100 FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS				760.663,60	
05.02.12.361.0006.2.029 CAFACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	50.640,00	0,00	50.640,00	50.640,00	0,00
APLICACOES DIRETAS	50.640,00	0,00	50.640,00	50.640,00	0,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				50.640,00	
SERVICOS DE SELECAO E TREINAMENTO				50.640,00	
05.02.12.361.0006.2.030 PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO	910.145,00	0,00	910.145,00	907.179,65	2.965,35
3.3.90.00.00.00.00.00.055000 APLICACOES DIRETAS	910.145,00	0,00	910.145,00	907.179,65	2.965,35
3.3.90.30.00.00.00.00.055000 MATERIAL DE CONSUMO				571.623,50	
3.3.90.30.01.00.00.00.055000 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				251.066,06	
3.3.90.30.39.00.00.00.055000 MATERIAL FARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				320.557,44	
3.3.90.39.00.00.00.00.055000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				335.556,15	

FONTE:

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE CANARANA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	45.122.555,47	475.814,00	45.598.369,47	44.950.482,67	647.886,80
05.02 FUNDO MUNICIFAL DE EDUCAÇÃO	15.606.369,76	325.000,00	15.931.369,76	15.844.731,78	86.637,98
0502.12 Educação	15.606.369,76	325.000,00	15.931.369,76	15.844.731,78	86.637,98
0502.12.361 Ensino Fundamental	14.722.719,76	325.000,00	15.047.719,76	14.997.717,04	50.002,72
05.02.12.361.0006 EXFANSÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	14.722.719,76	325.000,00	15.047.719,76	14.997.717,04	50.002,72
05.02.12.361.0006.2.030 PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO	910.145,00	0,00	910.145,00	907.179,65	2.965,35
3.3.90.39.19.00.00.00.055000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				335.337,25	
3.3.90.39.81.00.00.00.055000 SERVICOS BANCARIOS				218,90	
05.03 CRECHE E PRÉ-ESCOLA	3.029.515,69	0,00	3.029.515,69	2.991.441,94	38.073,75
0503.12 Educação	3.029.515,69	0,00	3.029.515,69	2.991.441,94	38.073,75
0503.12.365 Educação Infantil	3.029.515,69	0,00	3.029.515,69	2.991.441,94	38.073,75
05.03.12.365.0005 EXFANSÃO E MELHORIAS DO ENSINO INFANTIL	2.508.765,69	0,00	2.508.765,69	2.475.643,93	33.121,76
05.03.12.365.0005.1.016 AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE CHECHE E PRÉ-ESCOLA	48.050,00	0,00	48.050,00	47.597,00	453,00
APLICACOES DIRETAS	48.000,00	0,00	48.000,00	47.597,00	403,00
4.4.90.00.00.00.00.00.056900 APLICACOES DIRETAS	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				47.597,00	
APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS				13.922,00	
MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS				13.110,00	
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS				9.680,00	
MOBILIARIO EM GERAL				10.885,00	
05.03.12.365.0005.1.017 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS INFANTIS	39.400,00	0,00	39.400,00	38.538,24	861,76
APLICACOES DIRETAS	38.600,00	0,00	38.600,00	38.538,24	61,76
4.4.90.00.00.00.00.00.057000 APLICACOES DIRETAS	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00
4.4.90.00.00.00.00.00.057100 APLICACOES DIRETAS	750,00	0,00	750,00	0,00	750,00
OBRAS E INSTALACOES				38.538,24	
OBRAS EM ANDAMENTO				38.538,24	
05.03.12.365.0005.2.032 MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS DAS CRECHES E PRÉ ESCOLAS	2.421.315,69	0,00	2.421.315,69	2.389.508,69	31.807,00
APLICACOES DIRETAS	1.058.000,00	0,00	1.058.000,00	1.053.610,80	4.389,20
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO				79.497,18	

FONTE:

Assinado Digitalmente

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE CANARANA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	45.122.555,47	475.814,00	45.598.369,47	44.950.482,67	647.886,80
05.03 CRECHE E PRÉ-ESCOLA	3.029.515,69	0,00	3.029.515,69	2.991.441,94	38.073,75
0503.12 Educação	3.029.515,69	0,00	3.029.515,69	2.991.441,94	38.073,75
0503.12.365 Educação Infantil	3.029.515,69	0,00	3.029.515,69	2.991.441,94	38.073,75
05.03.12.365.0005 EXPANSÃO E MELHORIAS DO ENSINO INFANTIL	2.508.765,69	0,00	2.508.765,69	2.475.643,93	33.121,76
05.03.12.365.0005.2.032 MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS DAS CRECHES E PRÉ ESCOLAS	2.421.315,69	0,00	2.421.315,69	2.389.508,69	31.807,00
SERVICOS EVENTUAIS E EDUCACAO				79.497,18	
VENCIMENTOS E vANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				974.087,01	
VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS)				900.363,87	
LICENÇA-SAÚDE				71.669,77	
SALÁRIO-MATERNIDADE				2.053,37	
OBRIGACOES FATRONAIS				26,61	
JUROS				26,61	
APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
APLICACOES DIRETAS	1.358.315,69	0,00	1.358.315,69	1.335.897,89	22.417,80
DIARIAS - CIVIL				13.280,00	
DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)				9.230,00	
DIARIAS NO PAIS (FORA DO ESTADO)				4.050,00	
MATERIAL DE CONSUMO				646.097,83	
GAS ENGARRAFADO				13.215,00	
GENEROS DE ALIMENTACAO				12.460,09	
MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO				90.380,00	
MATERIAL DE EXPEDIENTE				55.437,00	
MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO				4.498,00	
MATERIAL DE COFA E COZINHA				42.861,91	
MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO				132.599,80	
UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS				234.093,78	
MATERIAL FARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS				54.462,25	
MATERIAL ELETRICO E ELETRÔNICO				3.440,00	
ADIANTAMENTO P/ATENDER DESPESAS DE PRONTO PGTO				2.650,00	
FASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO				13.056,10	
FASSAGENS FARA O FAIS				13.056,10	
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA				1.149,70	

FONTE:

Assinado Digitalmente

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE CANARANA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	45.122.555,47	475.814,00	45.598.369,47	44.950.482,67	647.886,80
05.03 CRECHE E PRÉ-ESCOLA	3.029.515,69	0,00	3.029.515,69	2.991.441,94	38.073,75
0503.12 Educação	3.029.515,69	0,00	3.029.515,69	2.991.441,94	38.073,75
0503.12.365 Educação Infantil	3.029.515,69	0,00	3.029.515,69	2.991.441,94	38.073,75
05.03.12.365.0005 EXPANSÃO E MELHORIAS DO ENSINO INFANTIL	2.508.765,69	0,00	2.508.765,69	2.475.643,93	33.121,76
05.03.12.365.0005.2.032 MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS DAS CRECHES E PRÉ ESCOLAS	2.421.315,69	0,00	2.421.315,69	2.389.508,69	31.807,00
ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO PGTO				1.149,70	
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				661.972,87	
LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS				44.467,00	
MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS				72.776,18	
SERVICOS DE AGUA E ESGOTO				36.466,66	
LIMPEZA E CONSERVACAO				507.812,03	
SERVICOS BANCARIOS				451,00	
INDENIZACOES E RESTITUICOES				341,39	
RESTITUICOES				341,39	
05.03.12.365.0028 MELHORIA NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	520.750,00	0,00	520.750,00	515.798,01	4.951,99
05.03.12.365.0028.2.031 PROGRAMA MERENDA ESCOLAR-PNAE CRECHE E PRÉ ESCOLA	520.750,00	0,00	520.750,00	515.798,01	4.951,99
3.3.90.00.00.00.00.00.050000 APLICACOES DIRETAS	392.000,00	0,00	392.000,00	388.556,77	3.443,23
3.3.90.00.00.00.00.00.055200 APLICACOES DIRETAS	128.750,00	0,00	128.750,00	127.241,24	1.508,76
3.3.90.30.00.00.00.00.050000 MATERIAL DE CONSUMO				388.556,77	
3.3.90.30.00.00.00.00.055200 MATERIAL DE CONSUMO				127.241,24	
3.3.90.30.07.00.00.00.050000 GENEROS DE ALIMENTACAO				388.556,77	
3.3.90.30.07.00.00.00.055200 GENEROS DE ALIMENTACAO				127.241,24	
05.04 ENSINO SUPERIOR	156.755,46	0,00	156.755,46	153.732,95	3.022,51
0504.12 Educação	156.755,46	0,00	156.755,46	153.732,95	3.022,51
0504.12.364 Ensino Superior	156.755,46	0,00	156.755,46	153.732,95	3.022,51
05.04.12.364.0007 EXPANSÃO E MELHORIAS DO ENSINO SUPERIOR	156.755,46	0,00	156.755,46	153.732,95	3.022,51
05.04.12.364.0007.2.033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM PARCERIAS AO ENSINO SUPERIOR	156.755,46	0,00	156.755,46	153.732,95	3.022,51
3.3.90.00.00.00.00.00.050000 APLICACOES DIRETAS	156.755,46	0,00	156.755,46	153.732,95	3.022,51
3.3.90.30.00.00.00.00.050000 MATERIAL DE CONSUMO				1.539,88	

FONTE:

Assinado Digitalmente

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE CANARANA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	45.122.555,47	475.814,00	45.598.369,47	44.950.482,67	647.886,80
05.04 ENSINO SUPERIOR	156.755,46	0,00	156.755,46	153.732,95	3.022,51
0504.12 Educação	156.755,46	0,00	156.755,46	153.732,95	3.022,51
0504.12.364 Ensino Superior	156.755,46	0,00	156.755,46	153.732,95	3.022,51
05.04.12.364.0007 EXFANSÃO E MELHORIAS DO ENSINO SUPERIOR	156.755,46	0,00	156.755,46	153.732,95	3.022,51
05.04.12.364.0007.2.033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM FARCERIAS AO ENSINO SUPERIOR	156.755,46	0,00	156.755,46	153.732,95	3.022,51
3.3.90.30.07.00.00.00.050000 GENEROS DE ALIMENTACAO				889,35	
3.3.90.30.16.00.00.00.050000 MATERIAL DE EXPEDIENTE				650,53	
3.3.90.36.00.00.00.00.050000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA				34.200,00	
3.3.90.36.15.00.00.00.050000 LOCACAO DE IMOVEIS				34.200,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.050000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				117.993,07	
3.3.90.39.16.00.00.00.050000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS				107.561,18	
3.3.90.39.44.00.00.00.050000 SERVICOS DE AGUA E ESGOTO				10.431,89	
05.05 FUNDEB - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	19.170.736,81	0,00	19.170.736,81	18.705.404,17	465.332,64
0505.12 Educação	19.170.736,81	0,00	19.170.736,81	18.705.404,17	465.332,64
0505.12.361 Ensino Fundamental	11.295.203,28	0,00	11.295.203,28	10.977.617,55	317.585,73
05.05.12.361.0006 EXFANSÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	11.295.203,28	0,00	11.295.203,28	10.977.617,55	317.585,73
05.05.12.361.0006.1.019 AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE FUNDEB	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.054000 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
05.05.12.361.0006.2.034 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS FUNDEB 30%	2.232.316,15	0,00	2.232.316,15	2.111.005,04	121.311,11
3.1.90.00.00.00.00.00.054000 APLICACOES DIRETAS	2.024.577,83	0,00	2.024.577,83	2.024.577,83	0,00
3.1.90.04.00.00.00.00.054000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO				1.314.303,79	
3.1.90.04.01.00.00.00.054000 SERVICOS EVENTUAIS E EDUCACAO				1.314.303,79	
3.1.90.11.00.00.00.00.054000 VENCIMENTOS E vANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				444.258,42	
3.1.90.11.01.00.00.00.054000 VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS)				409.298,62	
3.1.90.11.43.00.00.00.054000 13º SALARIO (RPPS)				17.694,34	
3.1.90.11.56.00.00.00.054000 LICENÇA-SAÚDE				17.265,46	
3.1.90.13.00.00.00.00.054000 OBRIGACOES FATRONAIS				266.015,62	
3.1.90.13.02.00.00.00.054000 CONTRIBUIÇÃO FATRONAL - RGPS				265.522,16	
3.1.90.13.17.00.00.00.054000 JUROS				493,46	

FONTE:

Assinado Digitalmente

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE CANARANA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	45.122.555,47	475.814,00	45.598.369,47	44.950.482,67	647.886,80
05.05 FUNDEB - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	19.170.736,81	0,00	19.170.736,81	18.705.404,17	465.332,64
0505.12 Educação	19.170.736,81	0,00	19.170.736,81	18.705.404,17	465.332,64
0505.12.361 Ensino Fundamental	11.295.203,28	0,00	11.295.203,28	10.977.617,55	317.585,73
05.05.12.361.0006 EXPANSÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	11.295.203,28	0,00	11.295.203,28	10.977.617,55	317.585,73
05.05.12.361.0006.2.034 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS FUNDEB 30%	2.232.316,15	0,00	2.232.316,15	2.111.005,04	121.311,11
3.1.91.00.00.00.00.00.054000 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	207.738,32	0,00	207.738,32	86.427,21	121.311,11
3.1.91.13.00.00.00.00.054000 OBRIGACOES PATRONAIS				86.427,21	
3.1.91.13.03.00.00.00.054000 RPPS				82.240,98	
3.1.91.13.03.01.00.00.054000 RPPS - (Custo Normal 14,00%)				57.712,71	
3.1.91.13.03.02.00.00.054000 COBERTURA SUPLEMENTAR DÉFICIT ATURIAL (6,50%)				24.528,27	
3.1.91.13.03.07.00.00.054000 RPPS				82.240,98	
3.1.91.13.20.00.00.00.054000 ALÍQUOTA SUPLEMENTAR (Taxa Administrativa) 2,12%				4.186,23	
05.05.12.361.0006.2.035 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS CONTINUADAS COM O FUNDEB 30%	2.016.787,13	0,00	2.016.787,13	2.016.787,13	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.054000 APLICACOES DIRETAS	2.016.787,13	0,00	2.016.787,13	2.016.787,13	0,00
3.3.90.14.00.00.00.00.054000 DIARIAS - CIVIL				700,00	
3.3.90.14.01.00.00.00.054000 DIARIAS NO FAIS (DENTRO DO ESTADO)				700,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.054000 MATERIAL DE CONSUMO				65.195,59	
3.3.90.30.39.00.00.00.054000 MATERIAL FARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				63.870,59	
3.3.90.30.97.00.00.00.054000 ADIANTAMENTO P/ATENDER DESPESAS DE PRONTO PGTO				1.325,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.054000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				1.940.294,99	
3.3.90.39.16.00.00.00.054000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS				1.278.594,64	
3.3.90.39.19.00.00.00.054000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				76.930,20	
3.3.90.39.43.00.00.00.054000 SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA				61.804,30	
3.3.90.39.74.00.00.00.054000 FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS				128.313,30	
3.3.90.39.78.00.00.00.054000 LIMPEZA E CONSERVACAO				391.908,93	
3.3.90.39.81.00.00.00.054000 SERVICOS BANCARIOS				2.743,62	
3.3.90.93.00.00.00.00.054000 INDENIZACOES E RESTITUICOES				10.596,55	
3.3.90.93.02.00.00.00.054000 RESTITUICOES				10.596,55	
05.05.12.361.0006.2.037 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS FUNDEB70%-FUNDAME	7.046.000,00	0,00	7.046.000,00	6.849.825,38	196.174,62
APLICACOES DIRETAS	6.086.000,00	0,00	6.086.000,00	5.890.135,10	195.864,90

FONTE:

Assinado Digitalmente

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE CANARANA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	45.122.555,47	475.814,00	45.598.369,47	44.950.482,67	647.886,80
05.05 FUNDEB - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	19.170.736,81	0,00	19.170.736,81	18.705.404,17	465.332,64
0505.12 Educação	19.170.736,81	0,00	19.170.736,81	18.705.404,17	465.332,64
0505.12.361 Ensino Fundamental	11.295.203,28	0,00	11.295.203,28	10.977.617,55	317.585,73
05.05.12.361.0006 EXFANSÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	11.295.203,28	0,00	11.295.203,28	10.977.617,55	317.585,73
05.05.12.361.0006.2.037 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS FUNDEB70%-FUNDAME	7.046.000,00	0,00	7.046.000,00	6.849.825,38	196.174,62
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO				1.911.250,68	
SERVICOS EVENTUAIS E EDUCACAO				1.911.250,68	
VENCIMENTOS E vANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				3.297.401,95	
VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS)				2.856.318,68	
13º SALARIO (RGPS)				5.371,60	
13º SALARIO (RPPS)				389.985,61	
LICENÇA-SAÚDE				45.726,06	
OBRIGACOES PATRONAIS				681.482,47	
CONTRIBUIÇÃO FATRONAL - RGPS				670.252,83	
JUROS				11.229,64	
APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	960.000,00	0,00	960.000,00	959.690,28	309,72
OBRIGACOES PATRONAIS				959.690,28	
RPPS				912.163,92	
RPPS - (Custo Normal 14,00%)				639.976,27	
COBERTURA SUPLEMENTAR DÉFICIT ATURIAL (6,50%)				272.187,65	
RPPS				912.163,92	
ALÍQUOTA SUPLEMENTAR (Taxa Administrativa) 2,12%				47.526,36	
0505.12.365 Educação Infantil	7.875.533,53	0,00	7.875.533,53	7.727.786,62	147.746,91
05.05.12.365.0005 EXFANSÃO E MELHORIAS DO ENSINO INFANTIL	7.875.533,53	0,00	7.875.533,53	7.727.786,62	147.746,91
05.05.12.365.0005.2.036 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS FUNDEB30%-INFANTIL	1.423.500,00	0,00	1.423.500,00	1.275.897,54	147.602,46
3.1.90.00.00.00.00.00.054000 APLICACOES DIRETAS	1.160.500,00	0,00	1.160.500,00	1.159.491,26	1.008,74
3.1.90.04.00.00.00.00.054000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO				466.549,34	
3.1.90.04.01.00.00.00.054000 SERVICOS EVENTUAIS E EDUCACAO				466.549,34	
3.1.90.11.00.00.00.00.054000 VENCIMENTOS E vANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				596.199,51	
3.1.90.11.01.00.00.00.054000 VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS)				468.263,00	
3.1.90.11.43.00.00.00.054000 13º SALARIO (RPPS)				59.317,57	

FONTE:

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE CANARANA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	45.122.555,47	475.814,00	45.598.369,47	44.950.482,67	647.886,80
05.05 FUNDEB - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	19.170.736,81	0,00	19.170.736,81	18.705.404,17	465.332,64
0505.12 Educação	19.170.736,81	0,00	19.170.736,81	18.705.404,17	465.332,64
0505.12.365 Educação Infantil	7.875.533,53	0,00	7.875.533,53	7.727.786,62	147.746,91
05.05.12.365.0005 EXFANSÃO E MELHORIAS DO ENSINO INFANTIL	7.875.533,53	0,00	7.875.533,53	7.727.786,62	147.746,91
05.05.12.365.0005.2.036 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS FUNDEB30%-INFANTIL	1.423.500,00	0,00	1.423.500,00	1.275.897,54	147.602,46
3.1.90.11.56.00.00.00.054000 LICENÇA-SAÚDE				55.125,39	
3.1.90.11.57.00.00.00.054000 SALÁRIO-MATERNIDADE				13.493,55	
3.1.90.13.00.00.00.00.054000 OBRIGACOES PATRONAIS				96.742,41	
3.1.90.13.02.00.00.00.054000 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS				96.682,00	
3.1.90.13.17.00.00.00.054000 JUROS				60,41	
3.1.91.00.00.00.00.00.054000 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	263.000,00	0,00	263.000,00	116.406,28	146.593,72
3.1.91.13.00.00.00.00.054000 OBRIGACOES PATRONAIS				116.406,28	
3.1.91.13.03.00.00.00.054000 RPPS				111.705,09	
3.1.91.13.03.01.00.00.054000 RPPS - (Custo Normal 14,00%)				78.607,02	
3.1.91.13.03.02.00.00.054000 COBERTURA SUPLEMENTAR DÉFICIT ATURIAL (6,50%)				33.098,07	
3.1.91.13.03.07.00.00.054000 RPPS				111.705,09	
3.1.91.13.20.00.00.00.054000 ALÍQUOTA SUPLEMENTAR (Taxa Administrativa) 2,12%				4.701,19	
05.05.12.365.0005.2.038 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS FUNDEB70%-INFANTIL	6.452.033,53	0,00	6.452.033,53	6.451.889,08	144,45
APLICACOES DIRETAS	5.401.024,35	0,00	5.401.024,35	5.400.879,90	144,45
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO				958.314,50	
SERVICOS EVENTUAIS E EDUCACAO				958.314,50	
VENCIMENTOS E vANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				4.193.060,93	
VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS)				3.686.569,15	
13º SALARIO (RPPS)				344.120,72	
LICENÇA-SAÚDE				159.437,68	
SALÁRIO-MATERNIDADE				2.933,38	
OBRIGACOES PATRONAIS				249.504,47	
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS				246.019,21	
JUROS				3.485,26	
APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	1.051.009,18	0,00	1.051.009,18	1.051.009,18	0,00
OBRIGACOES PATRONAIS				1.051.009,18	

FONTE:

Assinado Digitalmente

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE CANARANA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	45.122.555,47	475.814,00	45.598.369,47	44.950.482,67	647.886,80
05.05 FUNDEB - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	19.170.736,81	0,00	19.170.736,81	18.705.404,17	465.332,64
0505.12 Educação	19.170.736,81	0,00	19.170.736,81	18.705.404,17	465.332,64
0505.12.365 Educação Infantil	7.875.533,53	0,00	7.875.533,53	7.727.786,62	147.746,91
05.05.12.365.0005 EXPANSÃO E MELHORIAS DO ENSINO INFANTIL	7.875.533,53	0,00	7.875.533,53	7.727.786,62	147.746,91
05.05.12.365.0005.2.038 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS FUNDEB70%-INFANTIL	6.452.033,53	0,00	6.452.033,53	6.451.889,08	144,45
RPPS				994.010,37	
RPPS - (Custo Normal 14,00%)				695.749,07	
COBERTURA SUPLEMENTAR DÉFICIT ATURIAL (6,50%)				298.261,30	
RPPS				994.010,37	
ALÍQUOTA SUPLEMENTAR (Taxa Administrativa) 2,12%				56.998,81	
05.06 DEFARTAMENTO DE CULTURA	3.173.693,71	50.814,00	3.224.507,71	3.221.799,74	2.707,97
0506.13 Cultura	3.173.693,71	50.814,00	3.224.507,71	3.221.799,74	2.707,97
0506.13.392 Difusão Cultural	3.173.693,71	50.814,00	3.224.507,71	3.221.799,74	2.707,97
05.06.13.392.0008 DIFUSÃO DA CULTURA LOCAL E REGIONAL	3.173.693,71	50.814,00	3.224.507,71	3.221.799,74	2.707,97
05.06.13.392.0008.2.039 REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS	2.346.807,78	0,00	2.346.807,78	2.346.573,08	234,70
3.3.90.00.00.00.00.00.050000 APLICACOES DIRETAS	670.860,70	0,00	670.860,70	670.626,00	234,70
3.3.90.00.00.00.00.00.300300 APLICACOES DIRETAS	1.675.947,08	0,00	1.675.947,08	1.675.947,08	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00.050000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				670.626,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.300300 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				1.675.947,08	
3.3.90.39.12.00.00.00.050000 LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIFAMENTOS				379.096,00	
3.3.90.39.12.00.00.00.300300 LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIFAMENTOS				541.363,58	
3.3.90.39.14.00.00.00.300300 LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGIVE				658.000,00	
3.3.90.39.16.00.00.00.050000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS				3.400,00	
3.3.90.39.23.00.00.00.050000 FESTIVIDADES E HOMENAGENS				272.900,00	
3.3.90.39.23.00.00.00.300300 FESTIVIDADES E HOMENAGENS				476.400,00	
3.3.90.39.77.00.00.00.050000 VIGILANCIA OSTENSIVA				15.230,00	
3.3.90.39.81.00.00.00.300300 SERVICOS BANCARIOS				183,50	
05.06.13.392.0008.2.040 MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO DEPTO DE CULTURA	826.885,93	50.814,00	877.699,93	875.226,66	2.473,27
3.1.90.00.00.00.00.00.050000 APLICACOES DIRETAS	357.416,43	0,00	357.416,43	357.416,43	0,00

FONTE:

Assinado Digitalmente

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE CANARANA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	45.122.555,47	475.814,00	45.598.369,47	44.950.482,67	647.886,80
05.06 DEFARTAMENTO DE CULTURA	3.173.693,71	50.814,00	3.224.507,71	3.221.799,74	2.707,97
0506.13 Cultura	3.173.693,71	50.814,00	3.224.507,71	3.221.799,74	2.707,97
0506.13.392 Difusão Cultural	3.173.693,71	50.814,00	3.224.507,71	3.221.799,74	2.707,97
05.06.13.392.0008 DIFUSÃO DA CULTURA LOCAL E REGIONAL	3.173.693,71	50.814,00	3.224.507,71	3.221.799,74	2.707,97
05.06.13.392.0008.2.040 MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO DEPTO DE CULTURA	826.885,93	50.814,00	877.699,93	875.226,66	2.473,27
3.1.90.04.00.00.00.00.050000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO				113.309,00	
3.1.90.04.01.00.00.00.050000 SERVICOS EVENTUAIS E EDUCACAO				113.309,00	
3.1.90.11.00.00.00.00.050000 VENCIMENTOS E vANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				222.360,19	
3.1.90.11.01.00.00.00.050000 VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS)				170.494,69	
3.1.90.11.43.00.00.00.050000 13º SALARIO (RPPS)				13.859,50	
3.1.90.11.56.00.00.00.050000 LICENÇA-SAÚDE				38.006,00	
3.1.90.13.00.00.00.00.050000 OBRIGACOES PATRONAIS				21.747,24	
3.1.90.13.02.00.00.00.050000 CONTRIBUIÇÃO FATRONAL - RGPS				21.078,00	
3.1.90.13.17.00.00.00.050000 JUROS				669,24	
3.1.91.00.00.00.00.00.050000 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	31.000,00	0,00	31.000,00	30.657,51	342,49
3.1.91.13.00.00.00.00.050000 OBRIGACOES PATRONAIS				30.657,51	
3.1.91.13.03.00.00.00.050000 RPPS				28.644,85	
3.1.91.13.03.01.00.00.050000 RPPS - (Custo Normal 14,00%)				20.039,49	
3.1.91.13.03.02.00.00.050000 COBERTURA SUPLEMENTAR DÉFICIT ATURIAL (6,50%)				8.605,36	
3.1.91.13.03.07.00.00.050000 RPPS				28.644,85	
3.1.91.13.20.00.00.00.050000 ALÍQUOTA SUPLEMENTAR (Taxa Administrativa) 2,12%				2.012,66	
3.3.50.00.00.00.00.00.050000 Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos	18.000,00	0,00	18.000,00	18.000,00	0,00
3.3.50.42.00.00.00.00.050000 AUXILIOS				18.000,00	
3.3.50.42.99.00.00.00.050000 OUTRAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS				18.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00.050000 APLICACOES DIRETAS	422.350,00	0,00	422.350,00	420.219,22	2.130,78
3.3.90.00.00.00.00.00.300300 APLICACOES DIRETAS	-1.880,50	50.814,00	48.933,50	48.933,50	0,00
3.3.90.14.00.00.00.00.050000 DIARIAS - CIVIL				8.450,00	
3.3.90.14.01.00.00.00.050000 DIARIAS NO FAIS (DENTRO DO ESTADO)				8.450,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.050000 MATERIAL DE CONSUMO				101.348,94	
3.3.90.30.00.00.00.00.300300 MATERIAL DE CONSUMO				48.842,00	
3.3.90.30.07.00.00.00.050000 GENEROS DE ALIMENTACAO				321,60	
3.3.90.30.16.00.00.00.050000 MATERIAL DE EXPEDIENTE				14.549,65	

FONTE:

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE CANARANA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	45.122.555,47	475.814,00	45.598.369,47	44.950.482,67	647.886,80
05.06 DEFARTAMENTO DE CULTURA	3.173.693,71	50.814,00	3.224.507,71	3.221.799,74	2.707,97
0506.13 Cultura	3.173.693,71	50.814,00	3.224.507,71	3.221.799,74	2.707,97
0506.13.392 Difusão Cultural	3.173.693,71	50.814,00	3.224.507,71	3.221.799,74	2.707,97
05.06.13.392.0008 DIFUSÃO DA CULTURA LOCAL E REGIONAL	3.173.693,71	50.814,00	3.224.507,71	3.221.799,74	2.707,97
05.06.13.392.0008.2.040 MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO DEPTO DE CULTURA	826.885,93	50.814,00	877.699,93	875.226,66	2.473,27
3.3.90.30.23.00.00.00.050000 UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS				28.775,50	
3.3.90.30.23.00.00.00.300300 UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS				48.842,00	
3.3.90.30.24.00.00.00.050000 MATERIAL FARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS				1.379,19	
3.3.90.30.29.00.00.00.050000 MATERIAL FARA AUDIO, VIDEO E FOTO				56.323,00	
3.3.90.33.00.00.00.00.050000 FASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO				427,90	
3.3.90.33.01.00.00.00.050000 FASSAGENS FARA O FAIS				427,90	
3.3.90.36.00.00.00.00.050000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA				32.485,20	
3.3.90.36.15.00.00.00.050000 LOCACAO DE IMOVEIS				31.337,50	
3.3.90.36.97.00.00.00.050000 ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO PGTO				1.147,70	
3.3.90.39.00.00.00.00.050000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				245.128,03	
3.3.90.39.00.00.00.00.300300 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				91,50	
3.3.90.39.12.00.00.00.050000 LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIFAMENTOS				35.634,00	
3.3.90.39.16.00.00.00.050000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS				168.055,43	
3.3.90.39.37.00.00.00.050000 JUROS				67,24	
3.3.90.39.43.00.00.00.050000 SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA				1.404,00	
3.3.90.39.44.00.00.00.050000 SERVICOS DE AGUA E ESGOTO				2.576,80	
3.3.90.39.63.00.00.00.050000 SERVICOS GRAFICOS				1.300,00	
3.3.90.39.77.00.00.00.050000 VIGILANCIA OSTENSIVA				12.350,00	
3.3.90.39.78.00.00.00.050000 LIMPEZA E CONSERVACAO				4.540,56	
3.3.90.39.79.00.00.00.050000 SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACI				18.000,00	
3.3.90.39.81.00.00.00.300300 SERVICOS BANCARIOS				91,50	
3.3.90.39.88.00.00.00.050000 SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROFAGANDA				1.200,00	
3.3.90.93.00.00.00.00.050000 INDENIZACOES E RESTITUICOES				32.379,15	
3.3.90.93.03.00.00.00.050000 RESTITUICOES DE SALDOS DE CONVENIOS				32.379,15	

FONTE:

Assinado Digitalmente

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE CANARANA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	45.314.788,72	5.739.000,00	51.053.788,72	50.911.569,80	142.218,92
06.01 BLOCO GESTÃO EM SAÚDE	3.990.853,55	100.000,00	4.090.853,55	4.090.853,55	0,00
0601.10 Saúde	3.990.853,55	100.000,00	4.090.853,55	4.090.853,55	0,00
0601.10.122 Administração Geral	3.997.138,07	0,00	3.997.138,07	3.997.138,07	0,00
06.01.10.122.0014 GESTÃO EM SAÚDE MUNICIFAL	2.673.149,89	0,00	2.673.149,89	2.673.149,89	0,00
06.01.10.122.0014.1.022 AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE P/ BLOCO GESTÃO	18.270,00	0,00	18.270,00	18.270,00	0,00
APLICACOES DIRETAS	18.270,00	0,00	18.270,00	18.270,00	0,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				18.270,00	
MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS				3.390,00	
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS				10.520,00	
MOBILIARIO EM GERAL				4.360,00	
06.01.10.122.0014.2.041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO GESTÃO EM SAÚDE	723.293,92	0,00	723.293,92	723.293,92	0,00
APLICACOES DIRETAS	723.293,92	0,00	723.293,92	723.293,92	0,00
DIARIAS - CIVIL				27.035,00	
DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)				20.835,00	
DIARIAS NO PAIS (FORA DO ESTADO)				6.200,00	
MATERIAL DE CONSUMO				49.543,94	
GENEROS DE ALIMENTACAO				2.630,00	
MATERIAL DE EXPEDIENTE				19.238,35	
MATERIAL DE COPA E COZINHA				1.120,00	
UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS				2.886,60	
MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS				16.216,15	
MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS (EXCETO VE				620,00	
MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				1.182,84	
ADIANTAMENTO P/ATENDER DESPESAS DE PRONTO PGTO				5.650,00	
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO				780,00	
PASSAGENS PARA O PAIS				780,00	
OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE TERCEIRIZACAO				113.463,78	
OUTRAS DESPESAS DECOR. DE CONTRATOS DE TERCEI				113.463,78	
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA				73.165,00	
LOCACAO DE IMOVEIS				69.000,00	
ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO PGTO				4.165,00	

FONTE:

Assinado Digitalmente

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE CANARANA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	45.314.788,72	5.739.000,00	51.053.788,72	50.911.569,80	142.218,92
06.01 BLOCO GESTÃO EM SAÚDE	3.990.853,55	100.000,00	4.090.853,55	4.090.853,55	0,00
0601.10 Saúde	3.990.853,55	100.000,00	4.090.853,55	4.090.853,55	0,00
0601.10.122 Administração Geral	3.997.138,07	0,00	3.997.138,07	3.997.138,07	0,00
06.01.10.122.0014 GESTÃO EM SAÚDE MUNICIFAL	2.673.149,89	0,00	2.673.149,89	2.673.149,89	0,00
06.01.10.122.0014.2.041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO GESTÃO EM SAÚDE	723.293,92	0,00	723.293,92	723.293,92	0,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				132.134,87	
MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMEN				2.056,00	
MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				5.618,59	
SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULOS				6.000,32	
JUROS				136,84	
SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA				61.460,33	
SERVICOS DE AGUA E ESGOTO				6.086,25	
SERVICOS DE TELEFONIA SEM FACOTE DE DADOS				2.289,50	
SEGUROS EM GERAL				29.339,60	
FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS				7.085,81	
VIGILANCIA OSTENSIVA				1.943,43	
SERVICOS BANCARIOS				5.442,20	
SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROFAGANDA				2.676,00	
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS P.J. PGTO ANTECIP.				2.000,00	
SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ				237.255,30	
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES				237.255,30	
INDENIZACOES E RESTITUICOES				89.916,03	
INDENIZACOES				68.900,00	
RESTITUICOES DE SALDOS DE CONVENIOS				21.016,03	
06.01.10.122.0014.2.042 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO BLOCO GESTÃO EM	1.931.585,97	0,00	1.931.585,97	1.931.585,97	0,00
APLICACOES DIRETAS	1.742.634,33	0,00	1.742.634,33	1.742.634,33	0,00
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO				440.746,71	
SERVICOS EVENTUAIS SAUDE				440.746,71	
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				1.161.952,02	
VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS)				1.060.702,57	
13º SALARIO (RGPS)				7.798,99	

FONTE:

Assinado Digitalmente

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE CANARANA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	45.314.788,72	5.739.000,00	51.053.788,72	50.911.569,80	142.218,92
06.01 BLOCO GESTÃO EM SAÚDE	3.990.853,55	100.000,00	4.090.853,55	4.090.853,55	0,00
0601.10 Saúde	3.990.853,55	100.000,00	4.090.853,55	4.090.853,55	0,00
0601.10.122 Administração Geral	3.997.138,07	0,00	3.997.138,07	3.997.138,07	0,00
06.01.10.122.0014 GESTÃO EM SAÚDE MUNICIFAL	2.673.149,89	0,00	2.673.149,89	2.673.149,89	0,00
06.01.10.122.0014.2.042 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO BLOCO GESTÃO EM	1.931.585,97	0,00	1.931.585,97	1.931.585,97	0,00
13º SALARIO (RPPS)				80.308,57	
LICENÇA-SAÚDE				13.141,89	
OBRIGACOES PATRONAIS				91.970,60	
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS				87.489,72	
JUROS				4.480,88	
INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS				47.965,00	
INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS				47.965,00	
APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	188.951,64	0,00	188.951,64	188.951,64	0,00
OBRIGACOES PATRONAIS				188.951,64	
RPPS				182.039,47	
RPPS - (Custo Normal 14,00%)				127.199,77	
COBERTURA SUPLEMENTAR DÉFICIT ATURIAL (6,50%)				54.839,70	
RPPS				182.039,47	
ALÍQUOTA SUPLEMENTAR (Taxa Administrativa) 2,12%				6.912,17	
06.01.10.122.0032 COVID-19 ENFRENTAMENTO AO COVID-19	1.323.988,18	0,00	1.323.988,18	1.323.988,18	0,00
06.01.10.122.0032.2.092 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA AO CORONAVÍRUS-COVID 19	1.323.988,18	0,00	1.323.988,18	1.323.988,18	0,00
APLICACOES DIRETAS	518.673,16	0,00	518.673,16	518.673,16	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.060280 APLICACOES DIRETAS	873,69	0,00	873,69	873,69	0,00
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO				139.730,63	
SERVICOS EVENTUAIS SAUDE				139.730,63	
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				335.124,37	
VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS)				307.410,85	
13º SALARIO (RPPS)				23.946,46	
LICENÇA-SAÚDE				3.767,06	
OBRIGACOES PATRONAIS				26.574,44	
3.1.90.13.00.00.00.00.060280 OBRIGACOES PATRONAIS				873,69	

FONTE:

Assinado Digitalmente

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE CANARANA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	45.314.788,72	5.739.000,00	51.053.788,72	50.911.569,80	142.218,92
06.01 BLOCO GESTÃO EM SAÚDE	3.990.853,55	100.000,00	4.090.853,55	4.090.853,55	0,00
0601.10 Saúde	3.990.853,55	100.000,00	4.090.853,55	4.090.853,55	0,00
0601.10.122 Administração Geral	3.997.138,07	0,00	3.997.138,07	3.997.138,07	0,00
06.01.10.122.0032 COVID-19 ENFRENTAMENTO AO COVID-19	1.323.988,18	0,00	1.323.988,18	1.323.988,18	0,00
06.01.10.122.0032.2.092 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA AO CORONAVÍRUS-COVID 19	1.323.988,18	0,00	1.323.988,18	1.323.988,18	0,00
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS				26.024,45	
JUROS				549,99	
3.1.90.13.17.00.00.00.060280 JUROS				873,69	
INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS				17.243,72	
INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS				17.243,72	
APLICACOES DIRETAS	96.184,26	0,00	96.184,26	96.184,26	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.060280 APLICACOES DIRETAS	27.265,30	0,00	27.265,30	27.265,30	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.062100 APLICACOES DIRETAS	680.991,77	0,00	680.991,77	680.991,77	0,00
MATERIAL DE CONSUMO				50.391,50	
3.3.90.30.00.00.00.00.060280 MATERIAL DE CONSUMO				15.318,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.062100 MATERIAL DE CONSUMO				413.505,27	
3.3.90.30.04.00.00.00.062100 GAS ENGARRAFADO				14.000,80	
3.3.90.30.07.00.00.00.062100 GENEROS DE ALIMENTACAO				86.579,99	
MATERIAL FARMACOLÓGICO				8.886,50	
3.3.90.30.09.00.00.00.062100 MATERIAL FARMACOLÓGICO				257.491,60	
MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS				1.380,00	
3.3.90.30.24.00.00.00.062100 MATERIAL FARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS				47.782,88	
MATERIAL LABORATORIAL				27.800,00	
3.3.90.30.35.00.00.00.060280 MATERIAL LABORATORIAL				15.318,00	
MATERIAL HOSPITALAR				12.325,00	
3.3.90.30.36.00.00.00.062100 MATERIAL HOSPITALAR				7.650,00	
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				45.792,76	
3.3.90.39.00.00.00.00.060280 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				11.947,30	
3.3.90.39.00.00.00.00.062100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				267.486,50	
LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIFAMENTOS				1.639,00	
3.3.90.39.12.00.00.00.062100 LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIFAMENTOS				9.439,00	
SERVICOS MEDICOHOSPITALAR, ODONTOLOGICO E LABORAT				44.153,76	

FONTE:

Assinado Digitalmente

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE CANARANA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	45.314.788,72	5.739.000,00	51.053.788,72	50.911.569,80	142.218,92
06.01 BLOCO GESTÃO EM SAÚDE	3.990.853,55	100.000,00	4.090.853,55	4.090.853,55	0,00
0601.10 Saúde	3.990.853,55	100.000,00	4.090.853,55	4.090.853,55	0,00
0601.10.122 Administração Geral	3.997.138,07	0,00	3.997.138,07	3.997.138,07	0,00
06.01.10.122.0032 COVID-19 ENFRENTAMENTO AO COVID-19	1.323.988,18	0,00	1.323.988,18	1.323.988,18	0,00
06.01.10.122.0032.2.092 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA AO CORONAVÍRUS-COVID 19	1.323.988,18	0,00	1.323.988,18	1.323.988,18	0,00
3.3.90.39.50.00.00.00.060280 SERVICOS MEDICOHOSPITALAR, ODONTOLOGICO E LABORAT				7.301,30	
3.3.90.39.50.00.00.00.062100 SERVICOS MEDICOHOSPITALAR, ODONTOLOGICO E LABORAT				52.312,47	
3.3.90.39.74.00.00.00.062100 FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS				195.615,03	
3.3.90.39.88.00.00.00.060280 SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROFAGANDA				4.646,00	
3.3.90.39.88.00.00.00.062100 SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROFAGANDA				10.120,00	
0601.10.301 Atenção Básica	-6.284,52	100.000,00	93.715,48	93.715,48	0,00
06.01.10.301.0014 GESTÃO EM SAÚDE MUNICIFAL	-6.284,52	100.000,00	93.715,48	93.715,48	0,00
06.01.10.301.0014.2.042 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS BLOCO GESTAO EM SA	-6.284,52	100.000,00	93.715,48	93.715,48	0,00
APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	-6.284,52	100.000,00	93.715,48	93.715,48	0,00
OBRIGACOES FATRONAIS				93.715,48	
RPPS				69.982,55	
RPPS - (Custo Normal 14,00%)				49.785,70	
COBERTURA SUPLEMENTAR DÉFICIT ATURIAL (6,50%)				20.196,85	
RPPS				69.982,55	
ALÍQUOTA SUPLEMENTAR (Taxa Administrativa) 2,12%				23.732,93	
06.02 BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	9.358.212,56	3.560.000,00	12.918.212,56	12.851.557,11	66.655,45
0602.10 Saúde	9.358.212,56	3.560.000,00	12.918.212,56	12.851.557,11	66.655,45
0602.10.301 Atenção Básica	9.358.212,56	3.560.000,00	12.918.212,56	12.851.557,11	66.655,45
06.02.10.301.0009 ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE MUNICIFAL	9.358.212,56	3.560.000,00	12.918.212,56	12.851.557,11	66.655,45
06.02.10.301.0009.1.025 AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE DA ATENÇÃO BÁSICA	125.265,00	0,00	125.265,00	125.265,00	0,00
APLICACOES DIRETAS	122.665,00	0,00	122.665,00	122.665,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00.300200 APLICACOES DIRETAS	2.600,00	0,00	2.600,00	2.600,00	0,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				122.665,00	
4.4.90.52.00.00.00.00.300200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				2.600,00	

FONTE:

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE CANARANA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	45.314.788,72	5.739.000,00	51.053.788,72	50.911.569,80	142.218,92
06.02 BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	9.358.212,56	3.560.000,00	12.918.212,56	12.851.557,11	66.655,45
0602.10 Saúde	9.358.212,56	3.560.000,00	12.918.212,56	12.851.557,11	66.655,45
0602.10.301 Atenção Básica	9.358.212,56	3.560.000,00	12.918.212,56	12.851.557,11	66.655,45
06.02.10.301.0009 ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE MUNICIFAL	9.358.212,56	3.560.000,00	12.918.212,56	12.851.557,11	66.655,45
06.02.10.301.0009.1.025 AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE DA ATENÇÃO BÁSICA	125.265,00	0,00	125.265,00	125.265,00	0,00
4.4.90.52.08.00.00.00.300200 APARELHOS, EQUIP., UTENS. MEDICOODONTOLOGICO, LABO				2.600,00	
APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS				10.000,00	
MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS				11.700,00	
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS				71.340,00	
MOBILIARIO EM GERAL				29.625,00	
06.02.10.301.0009.1.026 CONSTRUCÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO UBS	15.314,06	0,00	15.314,06	15.314,06	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00.300200 APLICACOES DIRETAS	15.314,06	0,00	15.314,06	15.314,06	0,00
4.4.90.51.00.00.00.00.300200 OBRAS E INSTALACOES				15.314,06	
4.4.90.51.91.00.00.00.300200 OBRAS EM ANDAMENTO				15.314,06	
06.02.10.301.0009.2.043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BÁSICAS NAS UNIDADES DE SAÚDE-UBS	1.570.695,28	2.950.000,00	4.520.695,28	4.520.695,28	-0,00
APLICACOES DIRETAS	-440.518,78	2.750.000,00	2.309.481,22	2.309.481,22	-0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.060000 APLICACOES DIRETAS	1.887.439,17	0,00	1.887.439,17	1.887.439,17	0,00
APLICACOES DIRETAS	-40.586,85	200.000,00	159.413,15	159.413,15	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.062100 APLICACOES DIRETAS	164.361,74	0,00	164.361,74	164.361,74	0,00
DIARIAS - CIVIL				2.550,00	
DIARIAS NO PAIS (FORA DO ESTADO)				2.550,00	
MATERIAL DE CONSUMO				705.430,15	
3.3.90.30.00.00.00.00.060000 MATERIAL DE CONSUMO				736.098,03	
3.3.90.30.00.00.00.00.062100 MATERIAL DE CONSUMO				19.677,63	
3.3.90.30.01.00.00.00.060000 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				473,81	
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				461,33	
3.3.90.30.04.00.00.00.060000 GAS ENGARRAFADO				3.670,00	
GAS ENGARRAFADO				1.740,00	
3.3.90.30.07.00.00.00.060000 GENEROS DE ALIMENTACAO				28.819,64	
GENEROS DE ALIMENTACAO				56.259,59	

FONTE:

Assinado Digitalmente

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE CANARANA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	45.314.788,72	5.739.000,00	51.053.788,72	50.911.569,80	142.218,92
06.02 BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	9.358.212,56	3.560.000,00	12.918.212,56	12.851.557,11	66.655,45
0602.10 Saúde	9.358.212,56	3.560.000,00	12.918.212,56	12.851.557,11	66.655,45
0602.10.301 Atenção Básica	9.358.212,56	3.560.000,00	12.918.212,56	12.851.557,11	66.655,45
06.02.10.301.0009 ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE MUNICIFAL	9.358.212,56	3.560.000,00	12.918.212,56	12.851.557,11	66.655,45
06.02.10.301.0009.2.043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BÁSICAS NAS UNIDADES DE SAÚDE-UBS	1.570.695,28	2.950.000,00	4.520.695,28	4.520.695,28	-0,00
3.3.90.30.09.00.00.00.060000 MATERIAL FARMACOLÓGICO				518.217,45	
MATERIAL FARMACOLÓGICO				315.184,49	
MATERIAL DE EXPEDIENTE				9.343,14	
3.3.90.30.16.00.00.00.060000 MATERIAL DE EXPEDIENTE				19.497,11	
MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS				17.200,00	
3.3.90.30.17.00.00.00.062100 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS				6.900,00	
MATERIAL DE COFA E COZINHA				14.791,12	
3.3.90.30.21.00.00.00.060000 MATERIAL DE COFA E COZINHA				17.788,47	
3.3.90.30.22.00.00.00.060000 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO				115.032,25	
MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO				129.687,71	
MATERIAL FARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS				45.920,23	
3.3.90.30.24.00.00.00.060000 MATERIAL FARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS				8.035,41	
3.3.90.30.24.00.00.00.062100 MATERIAL FARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS				5.000,50	
MATERIAL ELETRICO E ELETRÔNICO				8.995,00	
MATERIAL FARA AUDIO, VIDEO E FOTO				42.000,00	
3.3.90.30.36.00.00.00.060000 MATERIAL HOSPITALAR				24.563,89	
MATERIAL HOSPITALAR				59.047,32	
MATERIAL FARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				3.300,22	
3.3.90.30.39.00.00.00.062100 MATERIAL FARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				7.777,13	
ADIANTAMENTO P/ATENDER DESPESAS DE PRONTO PGTO				1.500,00	
OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE TERCEIRIZACAO				20.865,00	
3.3.90.34.00.00.00.00.060000 OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE TERCEIRIZACAO				139.555,66	
OUTRAS DESPESAS DECOR. DE CONTRATOS DE TERCEI				20.865,00	
3.3.90.34.99.00.00.00.060000 OUTRAS DESPESAS DECOR. DE CONTRATOS DE TERCEI				139.555,66	
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				165.155,59	
3.3.90.39.00.00.00.00.060000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				1.007.265,91	
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				1.495.252,37	

FONTE:

Assinado Digitalmente

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE CANARANA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	45.314.788,72	5.739.000,00	51.053.788,72	50.911.569,80	142.218,92
06.02 BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	9.358.212,56	3.560.000,00	12.918.212,56	12.851.557,11	66.655,45
0602.10 Saúde	9.358.212,56	3.560.000,00	12.918.212,56	12.851.557,11	66.655,45
0602.10.301 Atenção Básica	9.358.212,56	3.560.000,00	12.918.212,56	12.851.557,11	66.655,45
06.02.10.301.0009 ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE MUNICIFAL	9.358.212,56	3.560.000,00	12.918.212,56	12.851.557,11	66.655,45
06.02.10.301.0009.2.043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BÁSICAS NAS UNIDADES DE SAÚDE-UBS	1.570.695,28	2.950.000,00	4.520.695,28	4.520.695,28	-0,00
3.3.90.39.00.00.00.00.062100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				144.684,11	
SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				7.660,00	
3.3.90.39.05.00.00.00.060000 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				7.660,00	
LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIFAMENTOS				3.050,00	
3.3.90.39.12.00.00.00.060000 LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIFAMENTOS				37.122,05	
3.3.90.39.12.00.00.00.062100 LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIFAMENTOS				3.640,00	
MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS				124.669,41	
3.3.90.39.16.00.00.00.060000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS				5.699,97	
MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS				561.920,73	
MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				592,20	
3.3.90.39.19.00.00.00.062100 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				4.567,42	
SERVIÇOS TÉCN. PROFISSIONAIS (EXC. ENGENHARIA E AF				7.500,00	
SERVICOS DE AGUA E ESGOTO				4.486,18	
3.3.90.39.44.00.00.00.060000 SERVICOS DE AGUA E ESGOTO				8.791,75	
3.3.90.39.50.00.00.00.060000 SERVICOS MEDICOHOSPITALAR, ODONTOLOGICO E LABORAT				855.286,10	
SERVICOS MEDICOHOSPITALAR, ODONTOLOGICO E LABORAT				848.228,06	
3.3.90.39.50.00.00.00.062100 SERVICOS MEDICOHOSPITALAR, ODONTOLOGICO E LABORAT				110.159,45	
SERVICOS GRAFICOS				38.813,10	
3.3.90.39.63.00.00.00.060000 SERVICOS GRAFICOS				8.613,00	
3.3.90.39.63.00.00.00.062100 SERVICOS GRAFICOS				16.063,90	
FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS				2.070,04	
VIGILANCIA OSTENSIVA				9.713,24	
3.3.90.39.77.00.00.00.060000 VIGILANCIA OSTENSIVA				52.262,62	
LIMPEZA E CONSERVACAO				2.590,00	
3.3.90.39.78.00.00.00.060000 LIMPEZA E CONSERVACAO				6.200,42	
3.3.90.39.78.00.00.00.062100 LIMPEZA E CONSERVACAO				9.739,64	
SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACI				36.000,00	

FONTE:

Assinado Digitalmente

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE CANARANA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	45.314.788,72	5.739.000,00	51.053.788,72	50.911.569,80	142.218,92
06.02 BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	9.358.212,56	3.560.000,00	12.918.212,56	12.851.557,11	66.655,45
0602.10 Saúde	9.358.212,56	3.560.000,00	12.918.212,56	12.851.557,11	66.655,45
0602.10.301 Atenção Básica	9.358.212,56	3.560.000,00	12.918.212,56	12.851.557,11	66.655,45
06.02.10.301.0009 ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE MUNICIFAL	9.358.212,56	3.560.000,00	12.918.212,56	12.851.557,11	66.655,45
06.02.10.301.0009.2.043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BÁSICAS NAS UNIDADES DE SAÚDE-UBS	1.570.695,28	2.950.000,00	4.520.695,28	4.520.695,28	-0,00
3.3.90.39.81.00.00.00.062100 SERVICOS BANCARIOS				513,70	
3.3.90.39.88.00.00.00.060000 SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROFAGANDA				25.630,00	
SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROFAGANDA				13.115,00	
SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ				61.641,26	
3.3.90.40.00.00.00.00.060000 SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ				4.519,57	
LOCAÇÃO DE EQUIFAMENTOS E SOFTWARES				61.641,26	
3.3.90.40.01.00.00.00.060000 LOCAÇÃO DE EQUIFAMENTOS E SOFTWARES				4.519,57	
CONTRIBUICOES				18.000,00	
CONSÓRCIOS PÚBLICOS (EXCETO CONTRATO DE RATEIO				18.000,00	
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS GERAIS				18.000,00	
06.02.10.301.0009.2.044 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DAS UNIDADES BÁSICA	3.066.092,47	100.000,00	3.166.092,47	3.166.092,47	0,00
APLICACOES DIRETAS	1.222.770,69	0,00	1.222.770,69	1.222.770,69	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.060000 APLICACOES DIRETAS	1.516.457,17	0,00	1.516.457,17	1.516.457,17	0,00
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO				39.145,86	
3.1.90.04.00.00.00.00.060000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO				126.766,44	
SERVICOS EVENTUAIS SAUDE				39.145,86	
3.1.90.04.02.00.00.00.060000 SERVICOS EVENTUAIS SAUDE				126.766,44	
VENCIMENTOS E vANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				1.075.118,44	
3.1.90.11.00.00.00.00.060000 VENCIMENTOS E vANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				1.261.921,27	
VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS)				865.403,61	
3.1.90.11.01.00.00.00.060000 VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS)				1.233.701,25	
13º SALARIO (RPPS)				188.569,36	
LICENÇA-SAÚDE				21.145,47	
3.1.90.11.56.00.00.00.060000 LICENÇA-SAÚDE				28.220,02	
OBRIGACOES FATRONAIS				15.806,39	
3.1.90.13.00.00.00.00.060000 OBRIGACOES FATRONAIS				73,88	

FONTE:

Assinado Digitalmente

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE CANARANA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	45.314.788,72	5.739.000,00	51.053.788,72	50.911.569,80	142.218,92
06.02 BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	9.358.212,56	3.560.000,00	12.918.212,56	12.851.557,11	66.655,45
0602.10 Saúde	9.358.212,56	3.560.000,00	12.918.212,56	12.851.557,11	66.655,45
0602.10.301 Atenção Básica	9.358.212,56	3.560.000,00	12.918.212,56	12.851.557,11	66.655,45
06.02.10.301.0009 ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE MUNICIFAL	9.358.212,56	3.560.000,00	12.918.212,56	12.851.557,11	66.655,45
06.02.10.301.0009.2.044 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DAS UNIDADES BÁSICA	3.066.092,47	100.000,00	3.166.092,47	3.166.092,47	0,00
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS				15.530,16	
JUROS				276,23	
3.1.90.13.17.00.00.00.060000 JUROS				73,88	
INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS				92.700,00	
3.1.90.94.00.00.00.00.060000 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS				127.695,58	
INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS				92.700,00	
3.1.90.94.01.00.00.00.060000 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS				127.695,58	
APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	326.864,61	100.000,00	426.864,61	426.864,61	0,00
OBRIGACOES PATRONAIS				426.864,61	
RPPS				404.062,46	
RPPS - (Custo Normal 14,00%)				291.759,95	
COBERTURA SUPLEMENTAR DÉFICIT ATURIAL (6,50%)				112.302,51	
RPPS				404.062,46	
ALÍQUOTA SUPLEMENTAR (Taxa Administrativa) 2,12%				22.802,15	
06.02.10.301.0009.2.045 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL	98.316,40	0,00	98.316,40	98.316,40	0,00
APLICACOES DIRETAS	3.024,88	0,00	3.024,88	3.024,88	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.060000 APLICACOES DIRETAS	49.955,62	0,00	49.955,62	49.955,62	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.062100 APLICACOES DIRETAS	45.335,90	0,00	45.335,90	45.335,90	0,00
DIARIAS - CIVIL				900,00	
DIARIAS NO FAIS (DENTRO DO ESTADO)				900,00	
MATERIAL DE CONSUMO				1.624,88	
3.3.90.30.00.00.00.00.060000 MATERIAL DE CONSUMO				37.290,28	
3.3.90.30.00.00.00.00.062100 MATERIAL DE CONSUMO				39.470,90	
MATERIAL ODONTOLOGICO				1.624,88	
3.3.90.30.10.00.00.00.060000 MATERIAL ODONTOLOGICO				37.290,28	
3.3.90.30.10.00.00.00.062100 MATERIAL ODONTOLOGICO				39.470,90	

FONTE:

Assinado Digitalmente

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE CANARANA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	45.314.788,72	5.739.000,00	51.053.788,72	50.911.569,80	142.218,92
06.02 BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	9.358.212,56	3.560.000,00	12.918.212,56	12.851.557,11	66.655,45
0602.10 Saúde	9.358.212,56	3.560.000,00	12.918.212,56	12.851.557,11	66.655,45
0602.10.301 Atenção Básica	9.358.212,56	3.560.000,00	12.918.212,56	12.851.557,11	66.655,45
06.02.10.301.0009 ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE MUNICIFAL	9.358.212,56	3.560.000,00	12.918.212,56	12.851.557,11	66.655,45
06.02.10.301.0009.2.045 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL	98.316,40	0,00	98.316,40	98.316,40	0,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA				500,00	
ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO PGTO				500,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.060000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				12.665,34	
3.3.90.39.00.00.00.00.062100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				5.865,00	
3.3.90.39.50.00.00.00.060000 SERVICOS MEDICOHOSPITALAR, ODONTOLOGICO E LABORAT				12.665,34	
3.3.90.39.88.00.00.00.062100 SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROFAGANDA				5.865,00	
06.02.10.301.0009.2.046 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS SAÚDE BUCAL	852.212,28	0,00	852.212,28	852.212,28	0,00
APLICACOES DIRETAS	362.349,88	0,00	362.349,88	362.349,88	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.060000 APLICACOES DIRETAS	381.239,62	0,00	381.239,62	381.239,62	0,00
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO				86.924,43	
3.1.90.04.00.00.00.00.060000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO				63.816,97	
SERVICOS EVENTUAIS SAUDE				86.924,43	
3.1.90.04.02.00.00.00.060000 SERVICOS EVENTUAIS SAUDE				63.816,97	
VENCIMENTOS E vANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				250.471,74	
3.1.90.11.00.00.00.00.060000 VENCIMENTOS E vANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				317.334,75	
VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS)				204.407,57	
3.1.90.11.01.00.00.00.060000 VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS)				313.801,30	
13º SALARIO (RPPS)				37.998,62	
LICENÇA-SAÚDE				8.065,55	
3.1.90.11.56.00.00.00.060000 LICENÇA-SAÚDE				3.533,45	
OBRIGACOES FATRONAIS				24.953,71	
3.1.90.13.00.00.00.00.060000 OBRIGACOES FATRONAIS				87,90	
CONTRIBUIÇÃO FATRONAL - RGPS				24.520,48	
JUROS				433,23	
3.1.90.13.17.00.00.00.060000 JUROS				87,90	
APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	108.622,78	0,00	108.622,78	108.622,78	0,00

FONTE:

Assinado Digitalmente

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE CANARANA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	45.314.788,72	5.739.000,00	51.053.788,72	50.911.569,80	142.218,92
06.02 BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	9.358.212,56	3.560.000,00	12.918.212,56	12.851.557,11	66.655,45
0602.10 Saúde	9.358.212,56	3.560.000,00	12.918.212,56	12.851.557,11	66.655,45
0602.10.301 Atenção Básica	9.358.212,56	3.560.000,00	12.918.212,56	12.851.557,11	66.655,45
06.02.10.301.0009 ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE MUNICIFAL	9.358.212,56	3.560.000,00	12.918.212,56	12.851.557,11	66.655,45
06.02.10.301.0009.2.046 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS SAÚDE BUCAL	852.212,28	0,00	852.212,28	852.212,28	0,00
OBRIGACOES FATRONAIS				108.622,78	
RPPS				103.162,85	
RPPS - (Custo Normal 14,00%)				72.294,53	
COBERTURA SUPLEMENTAR DÉFICIT ATURIAL (6,50%)				30.868,32	
RPPS				103.162,85	
ALÍQUOTA SUPLEMENTAR (Taxa Administrativa) 2,12%				5.459,93	
06.02.10.301.0009.2.047 MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS AGENTES COMUNITÁRIO	1.618.485,21	80.000,00	1.698.485,21	1.696.999,94	1.485,27
APLICACOES DIRETAS	387.278,19	0,00	387.278,19	387.278,19	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.060000 APLICACOES DIRETAS	561.922,35	0,00	561.922,35	561.922,35	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.060400 APLICACOES DIRETAS	483.895,01	0,00	483.895,01	482.707,92	1.187,09
VENCIMENTOS E vANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				387.278,19	
3.1.90.11.00.00.00.00.060000 VENCIMENTOS E vANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				561.922,35	
3.1.90.11.00.00.00.00.060400 VENCIMENTOS E vANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				482.707,92	
VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS)				320.151,96	
3.1.90.11.01.00.00.00.060000 VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS)				552.911,27	
3.1.90.11.01.00.00.00.060400 VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS)				451.816,66	
13º SALARIO (RPPS)				62.822,04	
3.1.90.11.43.00.00.00.060400 13º SALARIO (RPPS)				25.330,41	
LICENÇA-SAÚDE				4.304,19	
3.1.90.11.56.00.00.00.060000 LICENÇA-SAÚDE				9.011,08	
3.1.90.11.56.00.00.00.060400 LICENÇA-SAÚDE				5.560,85	
APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	185.389,66	80.000,00	265.389,66	265.091,48	298,18
OBRIGACOES FATRONAIS				265.091,48	
RPPS				248.098,93	
RPPS - (Custo Normal 14,00%)				172.961,97	
COBERTURA SUPLEMENTAR DÉFICIT ATURIAL (6,50%)				75.136,96	

FONTE:

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE CANARANA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	45.314.788,72	5.739.000,00	51.053.788,72	50.911.569,80	142.218,92
06.02 BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	9.358.212,56	3.560.000,00	12.918.212,56	12.851.557,11	66.655,45
0602.10 Saúde	9.358.212,56	3.560.000,00	12.918.212,56	12.851.557,11	66.655,45
0602.10.301 Atenção Básica	9.358.212,56	3.560.000,00	12.918.212,56	12.851.557,11	66.655,45
06.02.10.301.0009 ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE MUNICIFAL	9.358.212,56	3.560.000,00	12.918.212,56	12.851.557,11	66.655,45
06.02.10.301.0009.2.047 MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS AGENTES COMUNITÁRIO	1.618.485,21	80.000,00	1.698.485,21	1.696.999,94	1.485,27
RPPS				248.098,93	
ALÍQUOTA SUPLEMENTAR (Taxa Administrativa) 2,12%				16.992,55	
06.02.10.301.0009.2.048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	1.982.033,73	430.000,00	2.412.033,73	2.346.863,55	65.170,18
APLICACOES DIRETAS	38.697,48	0,00	38.697,48	38.697,48	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.060000 APLICACOES DIRETAS	1.074.361,27	0,00	1.074.361,27	1.009.191,09	65.170,18
3.3.90.00.00.00.00.00.062100 APLICACOES DIRETAS	953.685,83	0,00	953.685,83	953.685,83	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.262100 APLICACOES DIRETAS	-84.710,85	430.000,00	345.289,15	345.289,15	0,00
DIARIAS - CIVIL				8.525,00	
DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)				2.825,00	
DIARIAS NO PAIS (FORA DO ESTADO)				5.700,00	
MATERIAL DE CONSUMO				25.889,61	
3.3.90.30.00.00.00.00.060000 MATERIAL DE CONSUMO				445.094,63	
3.3.90.30.00.00.00.00.062100 MATERIAL DE CONSUMO				285.934,65	
3.3.90.30.00.00.00.00.262100 MATERIAL DE CONSUMO				144.766,29	
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				838,61	
3.3.90.30.01.00.00.00.060000 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				26.651,82	
3.3.90.30.04.00.00.00.262100 GAS ENGARRAFADO				10.460,00	
3.3.90.30.07.00.00.00.060000 GENEROS DE ALIMENTACAO				15.507,30	
3.3.90.30.07.00.00.00.062100 GENEROS DE ALIMENTACAO				7.964,50	
3.3.90.30.07.00.00.00.262100 GENEROS DE ALIMENTACAO				19.471,65	
MATERIAL FARMACOLÓGICO				16.431,00	
3.3.90.30.09.00.00.00.060000 MATERIAL FARMACOLÓGICO				162.587,76	
3.3.90.30.09.00.00.00.062100 MATERIAL FARMACOLÓGICO				166.459,61	
3.3.90.30.09.00.00.00.262100 MATERIAL FARMACOLÓGICO				37.682,40	
MATERIAL DE EXPEDIENTE				4.620,00	
3.3.90.30.16.00.00.00.062100 MATERIAL DE EXPEDIENTE				17.116,57	

FONTE:

Assinado Digitalmente

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE CANARANA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	45.314.788,72	5.739.000,00	51.053.788,72	50.911.569,80	142.218,92
06.02 BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	9.358.212,56	3.560.000,00	12.918.212,56	12.851.557,11	66.655,45
0602.10 Saúde	9.358.212,56	3.560.000,00	12.918.212,56	12.851.557,11	66.655,45
0602.10.301 Atenção Básica	9.358.212,56	3.560.000,00	12.918.212,56	12.851.557,11	66.655,45
06.02.10.301.0009 ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE MUNICIFAL	9.358.212,56	3.560.000,00	12.918.212,56	12.851.557,11	66.655,45
06.02.10.301.0009.2.048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ATENÇÃO BÁSICA	1.982.033,73	430.000,00	2.412.033,73	2.346.863,55	65.170,18
3.3.90.30.16.00.00.00.262100 MATERIAL DE EXPEDIENTE				10.752,89	
3.3.90.30.21.00.00.00.060000 MATERIAL DE COFA E COZINHA				5.234,55	
3.3.90.30.21.00.00.00.062100 MATERIAL DE COFA E COZINHA				3.016,52	
3.3.90.30.21.00.00.00.262100 MATERIAL DE COFA E COZINHA				4.322,40	
3.3.90.30.22.00.00.00.060000 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO				135.660,32	
3.3.90.30.22.00.00.00.062100 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO				48.307,81	
3.3.90.30.22.00.00.00.262100 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO				37.508,75	
3.3.90.30.23.00.00.00.060000 UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS				22.060,74	
3.3.90.30.24.00.00.00.060000 MATERIAL FARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS				27.370,30	
3.3.90.30.24.00.00.00.062100 MATERIAL FARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS				24.797,34	
3.3.90.30.24.00.00.00.262100 MATERIAL FARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS				20.084,42	
3.3.90.30.25.00.00.00.060000 MATERIAL FARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS (EXCETO VE				19.060,00	
3.3.90.30.26.00.00.00.060000 MATERIAL ELETRICO E ELETRÔNICO				1.180,00	
3.3.90.30.36.00.00.00.060000 MATERIAL HOSPITALAR				18.538,40	
3.3.90.30.36.00.00.00.062100 MATERIAL HOSPITALAR				18.272,30	
3.3.90.30.39.00.00.00.060000 MATERIAL FARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				11.243,44	
3.3.90.30.39.00.00.00.262100 MATERIAL FARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				4.483,78	
ADIANTAMENTO P/ATENDER DESPESAS DE PRONTO PGTO				4.000,00	
3.3.90.34.00.00.00.00.060000 OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE TERCEIRIZACAO				61.308,05	
3.3.90.34.00.00.00.00.062100 OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE TERCEIRIZACAO				14.625,00	
3.3.90.34.00.00.00.00.262100 OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE TERCEIRIZACAO				38.025,00	
3.3.90.34.99.00.00.00.060000 OUTRAS DESPESAS DECOR. DE CONTRATOS DE TERCEI				61.308,05	
3.3.90.34.99.00.00.00.062100 OUTRAS DESPESAS DECOR. DE CONTRATOS DE TERCEI				14.625,00	
3.3.90.34.99.00.00.00.262100 OUTRAS DESPESAS DECOR. DE CONTRATOS DE TERCEI				38.025,00	
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA				1.060,00	
ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO PGTO				1.060,00	
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				3.222,87	

FONTE:

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE CANARANA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	45.314.788,72	5.739.000,00	51.053.788,72	50.911.569,80	142.218,92
06.02 BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	9.358.212,56	3.560.000,00	12.918.212,56	12.851.557,11	66.655,45
0602.10 Saúde	9.358.212,56	3.560.000,00	12.918.212,56	12.851.557,11	66.655,45
0602.10.301 Atenção Básica	9.358.212,56	3.560.000,00	12.918.212,56	12.851.557,11	66.655,45
06.02.10.301.0009 ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE MUNICIFAL	9.358.212,56	3.560.000,00	12.918.212,56	12.851.557,11	66.655,45
06.02.10.301.0009.2.048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	1.982.033,73	430.000,00	2.412.033,73	2.346.863,55	65.170,18
3.3.90.39.00.00.00.00.060000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				471.967,78	
3.3.90.39.00.00.00.00.062100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				650.126,18	
3.3.90.39.00.00.00.00.262100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				162.497,86	
3.3.90.39.05.00.00.00.060000 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				750,00	
3.3.90.39.12.00.00.00.060000 LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIFAMENTOS				830,00	
3.3.90.39.16.00.00.00.062100 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS				499.832,00	
3.3.90.39.16.00.00.00.262100 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS				5.084,99	
3.3.90.39.17.00.00.00.060000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E EQUIFAMEN				29.180,19	
3.3.90.39.19.00.00.00.060000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				10.746,13	
3.3.90.39.19.00.00.00.262100 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				2.726,29	
SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULOS				622,87	
3.3.90.39.50.00.00.00.060000 SERVICOS MEDICOHOSPITALAR, ODONTOLOGICO E LABORAT				107.015,38	
3.3.90.39.50.00.00.00.062100 SERVICOS MEDICOHOSPITALAR, ODONTOLOGICO E LABORAT				142.362,18	
3.3.90.39.50.00.00.00.262100 SERVICOS MEDICOHOSPITALAR, ODONTOLOGICO E LABORAT				143.248,58	
LIMPEZA E CONSERVACAO				2.600,00	
3.3.90.39.78.00.00.00.060000 LIMPEZA E CONSERVACAO				295.822,08	
3.3.90.39.88.00.00.00.060000 SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROFAGANDA				27.624,00	
3.3.90.39.88.00.00.00.062100 SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROFAGANDA				7.932,00	
3.3.90.39.88.00.00.00.262100 SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROFAGANDA				11.438,00	
3.3.90.40.00.00.00.00.060000 SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ				30.820,63	
3.3.90.40.01.00.00.00.060000 LOCAÇÃO DE EQUIFAMENTOS E SOFTWARES				30.820,63	
3.3.90.93.00.00.00.00.062100 INDENIZACOES E RESTITUICOES				3.000,00	
3.3.90.93.01.00.00.00.062100 INDENIZACOES				3.000,00	
06.02.10.301.0009.2.049 DESPESAS COM SAÚDE DOS POVOS INDÍGENAS	29.798,13	0,00	29.798,13	29.798,13	0,00
APLICACOES DIRETAS	29.798,13	0,00	29.798,13	29.798,13	0,00
MATERIAL DE CONSUMO				4.770,13	

FONTE:

Assinado Digitalmente

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE CANARANA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	45.314.788,72	5.739.000,00	51.053.788,72	50.911.569,80	142.218,92
06.02 BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	9.358.212,56	3.560.000,00	12.918.212,56	12.851.557,11	66.655,45
0602.10 Saúde	9.358.212,56	3.560.000,00	12.918.212,56	12.851.557,11	66.655,45
0602.10.301 Atenção Básica	9.358.212,56	3.560.000,00	12.918.212,56	12.851.557,11	66.655,45
06.02.10.301.0009 ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE MUNICIFAL	9.358.212,56	3.560.000,00	12.918.212,56	12.851.557,11	66.655,45
06.02.10.301.0009.2.049 DESPESAS COM SAÚDE DOS POVOS INDÍGENAS	29.798,13	0,00	29.798,13	29.798,13	0,00
GENEROS DE ALIMENTACAO				1.238,11	
MATERIAL FARMACOLÓGICO				3.532,02	
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				25.028,00	
MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS				25.028,00	
06.03 BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	23.203.628,46	2.079.000,00	25.282.628,46	25.228.164,17	54.464,29
0603.10 Saúde	23.203.628,46	2.079.000,00	25.282.628,46	25.228.164,17	54.464,29
0603.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	23.203.628,46	2.079.000,00	25.282.628,46	25.228.164,17	54.464,29
06.03.10.302.0010 SERVIÇOS DE MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL,	23.203.628,46	2.079.000,00	25.282.628,46	25.228.164,17	54.464,29
06.03.10.302.0010.1.027 AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE P/ MAC	235.035,06	0,00	235.035,06	235.035,06	0,00
APLICACOES DIRETAS	78.098,00	0,00	78.098,00	78.098,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00.300200 APLICACOES DIRETAS	156.937,06	0,00	156.937,06	156.937,06	0,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				78.098,00	
4.4.90.52.00.00.00.00.300200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				156.937,06	
AFARELHOS, EQUIP., UTENS. MEDICOODONTOLOGICO, LABO				36.800,00	
4.4.90.52.08.00.00.00.300200 AFARELHOS, EQUIP., UTENS. MEDICOODONTOLOGICO, LABO				77.725,06	
AFARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS				3.800,00	
4.4.90.52.12.00.00.00.300200 AFARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS				2.400,00	
4.4.90.52.33.00.00.00.300200 EQUIPAMENTOS FARA AUDIO, VIDEO E FOTO				6.015,00	
MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS				8.538,00	
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS				23.440,00	
4.4.90.52.35.00.00.00.300200 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS				30.400,00	
MOBILIARIO EM GERAL				5.520,00	
4.4.90.52.42.00.00.00.300200 MOBILIARIO EM GERAL				40.397,00	

FONTE:

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE CANARANA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	45.314.788,72	5.739.000,00	51.053.788,72	50.911.569,80	142.218,92
06.03 BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	23.203.628,46	2.079.000,00	25.282.628,46	25.228.164,17	54.464,29
0603.10 Saúde	23.203.628,46	2.079.000,00	25.282.628,46	25.228.164,17	54.464,29
0603.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	23.203.628,46	2.079.000,00	25.282.628,46	25.228.164,17	54.464,29
06.03.10.302.0010 SERVIÇOS DE MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL,	23.203.628,46	2.079.000,00	25.282.628,46	25.228.164,17	54.464,29
06.03.10.302.0010.1.028 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/AMBULÂNCIA - MAC	284.900,00	0,00	284.900,00	284.900,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00.063100 APLICACOES DIRETAS	284.900,00	0,00	284.900,00	284.900,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00.063100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				284.900,00	
4.4.90.52.52.00.00.00.063100 VEICULOS DE TRACAO MECA,NICA				284.900,00	
06.03.10.302.0010.1.029 REFORMA, AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE E HOSPITAL	25.030,12	0,00	25.030,12	25.030,12	0,00
APLICACOES DIRETAS	25.030,12	0,00	25.030,12	25.030,12	0,00
OBRAS E INSTALACOES				25.030,12	
OBRAS EM ANDAMENTO				25.030,12	
06.03.10.302.0010.2.050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E HOSPITAL	10.061.211,03	1.789.000,00	11.850.211,03	11.810.939,63	39.271,40
APLICACOES DIRETAS	7.776.214,05	0,00	7.776.214,05	7.775.884,05	330,00
3.3.90.00.00.00.00.00.060000 APLICACOES DIRETAS	2.051.238,65	0,00	2.051.238,65	2.012.297,25	38.941,40
APLICACOES DIRETAS	224.404,10	1.589.000,00	1.813.404,10	1.813.404,10	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.062100 APLICACOES DIRETAS	20.256,06	0,00	20.256,06	20.256,06	0,00
APLICACOES DIRETAS	-10.901,83	200.000,00	189.098,17	189.098,17	0,00
DIARIAS - CIVIL				167.920,00	
DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)				75.140,00	
DIARIAS NO PAIS (FORA DO ESTADO)				92.780,00	
MATERIAL DE CONSUMO				2.608.499,61	
3.3.90.30.00.00.00.00.060000 MATERIAL DE CONSUMO				507.368,76	
MATERIAL DE CONSUMO				256.441,51	
3.3.90.30.00.00.00.00.062100 MATERIAL DE CONSUMO				19.513,36	
MATERIAL DE CONSUMO				97.186,35	
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				261.016,98	
GAS ENGARRAFADO				108.056,00	
GENEROS DE ALIMENTACAO				644.849,38	
3.3.90.30.07.00.00.00.060000 GENEROS DE ALIMENTACAO				26.036,24	

FONTE:

Assinado Digitalmente

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE CANARANA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	45.314.788,72	5.739.000,00	51.053.788,72	50.911.569,80	142.218,92
06.03 BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	23.203.628,46	2.079.000,00	25.282.628,46	25.228.164,17	54.464,29
0603.10 Saúde	23.203.628,46	2.079.000,00	25.282.628,46	25.228.164,17	54.464,29
0603.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	23.203.628,46	2.079.000,00	25.282.628,46	25.228.164,17	54.464,29
06.03.10.302.0010 SERVIÇOS DE MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL,	23.203.628,46	2.079.000,00	25.282.628,46	25.228.164,17	54.464,29
06.03.10.302.0010.2.050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E HOSPITAL	10.061.211,03	1.789.000,00	11.850.211,03	11.810.939,63	39.271,40
GENEROS DE ALIMENTACAO				21.959,28	
MATERIAL FARMACOLÓGICO				231.255,64	
3.3.90.30.09.00.00.00.060000 MATERIAL FARMACOLÓGICO				192.904,62	
MATERIAL FARMACOLÓGICO				16.717,06	
3.3.90.30.09.00.00.00.062100 MATERIAL FARMACOLÓGICO				9.035,99	
MATERIAL FARMACOLÓGICO				84.519,85	
MATERIAL DE EXPEDIENTE				44.405,24	
MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO				4.080,00	
MATERIAL DE COFA E COZINHA				82.048,18	
3.3.90.30.21.00.00.00.060000 MATERIAL DE COFA E COZINHA				6.198,51	
MATERIAL DE COFA E COZINHA				4.977,26	
MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO				469.642,18	
3.3.90.30.22.00.00.00.060000 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO				23.079,41	
MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO				37.930,95	
3.3.90.30.23.00.00.00.060000 UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS				58.466,00	
MATERIAL FARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS				72.385,66	
MATERIAL FARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS (EXCETO VE				33.998,90	
MATERIAL LABORATORIAL				25.825,00	
3.3.90.30.35.00.00.00.060000 MATERIAL LABORATORIAL				1.656,00	
MATERIAL LABORATORIAL				44.835,34	
MATERIAL HOSPITALAR				272.501,06	
3.3.90.30.36.00.00.00.060000 MATERIAL HOSPITALAR				191.979,97	
MATERIAL HOSPITALAR				88.294,69	
3.3.90.30.36.00.00.00.062100 MATERIAL HOSPITALAR				10.477,37	
MATERIAL FARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				182.989,53	
3.3.90.30.39.00.00.00.060000 MATERIAL FARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				7.048,01	
MATERIAL FARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				26.007,78	

FONTE:

Assinado Digitalmente

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE CANARANA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	45.314.788,72	5.739.000,00	51.053.788,72	50.911.569,80	142.218,92
06.03 BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	23.203.628,46	2.079.000,00	25.282.628,46	25.228.164,17	54.464,29
0603.10 Saúde	23.203.628,46	2.079.000,00	25.282.628,46	25.228.164,17	54.464,29
0603.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	23.203.628,46	2.079.000,00	25.282.628,46	25.228.164,17	54.464,29
06.03.10.302.0010 SERVIÇOS DE MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL,	23.203.628,46	2.079.000,00	25.282.628,46	25.228.164,17	54.464,29
06.03.10.302.0010.2.050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E HOSPITAL	10.061.211,03	1.789.000,00	11.850.211,03	11.810.939,63	39.271,40
ADIANTAMENTO P/ATENDER DESPESAS DE PRONTO PGTO				203.831,51	
FASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO				618,00	
FASSAGENS PARA O PAIS				618,00	
OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE TERCEIRIZACAO				416.162,93	
3.3.90.34.00.00.00.00.060000 OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE TERCEIRIZACAO				42.968,22	
OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE TERCEIRIZACAO				66.397,50	
OUTRAS DESPESAS DECOR. DE CONTRATOS DE TERCEI				416.162,93	
3.3.90.34.99.00.00.00.060000 OUTRAS DESPESAS DECOR. DE CONTRATOS DE TERCEI				42.968,22	
OUTRAS DESPESAS DECOR. DE CONTRATOS DE TERCEI				66.397,50	
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA				7.300,00	
3.3.90.36.00.00.00.00.060000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA				7.200,00	
3.3.90.36.15.00.00.00.060000 LOCACAO DE IMOVEIS				7.200,00	
ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO PGTO				7.300,00	
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				4.575.383,51	
3.3.90.39.00.00.00.00.060000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				1.454.760,27	
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				1.490.565,09	
3.3.90.39.00.00.00.00.062100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				742,70	
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				91.911,82	
SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				16.162,50	
LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIFAMENTOS				45.923,00	
LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGIVE				69.300,00	
MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS				146.069,36	
3.3.90.39.16.00.00.00.060000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS				488.013,65	
MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS				807.588,62	
MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E EQUIFAMEN				13.524,00	
MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				93.732,83	
3.3.90.39.19.00.00.00.060000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				4.670,09	

FONTE:

Assinado Digitalmente

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE CANARANA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	45.314.788,72	5.739.000,00	51.053.788,72	50.911.569,80	142.218,92
06.03 BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	23.203.628,46	2.079.000,00	25.282.628,46	25.228.164,17	54.464,29
0603.10 Saúde	23.203.628,46	2.079.000,00	25.282.628,46	25.228.164,17	54.464,29
0603.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	23.203.628,46	2.079.000,00	25.282.628,46	25.228.164,17	54.464,29
06.03.10.302.0010 SERVIÇOS DE MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL,	23.203.628,46	2.079.000,00	25.282.628,46	25.228.164,17	54.464,29
06.03.10.302.0010.2.050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E HOSPITAL	10.061.211,03	1.789.000,00	11.850.211,03	11.810.939,63	39.271,40
MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				25.055,41	
3.3.90.39.33.00.00.00.060000 SERVIÇOS TÉCN. PROFISSIONAIS (EXC. ENGENHARIA E AF				150,00	
3.3.90.39.37.00.00.00.060000 JUROS				945,72	
SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA				57.237,80	
3.3.90.39.43.00.00.00.060000 SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA				401.601,50	
SERVICOS DE AGUA E ESGOTO				2.978,24	
3.3.90.39.44.00.00.00.060000 SERVICOS DE AGUA E ESGOTO				20.704,46	
SERVICOS MEDICOHOSPITALAR, ODONTOLOGICO E LABORAT				2.873.070,57	
3.3.90.39.50.00.00.00.060000 SERVICOS MEDICOHOSPITALAR, ODONTOLOGICO E LABORAT				445.780,82	
SERVICOS MEDICOHOSPITALAR, ODONTOLOGICO E LABORAT				594.665,89	
SERVICOS DE TELEFONIA SEM FACOTE DE DADOS				829,06	
3.3.90.39.58.00.00.00.060000 SERVICOS DE TELEFONIA SEM FACOTE DE DADOS				16,32	
SERVICOS GRAFICOS				1.330,00	
FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS				713.022,35	
3.3.90.39.74.00.00.00.060000 FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS				58.473,47	
FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS				9.944,68	
VIGILANCIA OSTENSIVA				61.690,29	
LIMPEZA E CONSERVACAO				208.604,40	
3.3.90.39.78.00.00.00.060000 LIMPEZA E CONSERVACAO				28.841,52	
LIMPEZA E CONSERVACAO				30.917,92	
HOSPEDAGENS				310.137,00	
3.3.90.39.80.00.00.00.060000 HOSPEDAGENS				2.320,00	
HOSPEDAGENS				69.874,00	
SERVICOS BANCARIOS				341,00	
3.3.90.39.81.00.00.00.060000 SERVICOS BANCARIOS				3.242,72	
SERVICOS BANCARIOS				1.008,50	
3.3.90.39.81.00.00.00.062100 SERVICOS BANCARIOS				742,70	

FONTE:

Assinado Digitalmente

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE CANARANA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	45.314.788,72	5.739.000,00	51.053.788,72	50.911.569,80	142.218,92
06.03 BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	23.203.628,46	2.079.000,00	25.282.628,46	25.228.164,17	54.464,29
0603.10 Saúde	23.203.628,46	2.079.000,00	25.282.628,46	25.228.164,17	54.464,29
0603.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	23.203.628,46	2.079.000,00	25.282.628,46	25.228.164,17	54.464,29
06.03.10.302.0010 SERVIÇOS DE MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL,	23.203.628,46	2.079.000,00	25.282.628,46	25.228.164,17	54.464,29
06.03.10.302.0010.2.050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E HOSPITAL	10.061.211,03	1.789.000,00	11.850.211,03	11.810.939,63	39.271,40
SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROFAGANDA				4.853,00	
06.03.10.302.0010.2.051 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS UNIDADE MISTA E HOSI	6.902.260,28	200.000,00	7.102.260,28	7.102.260,28	0,00
APLICACOES DIRETAS	6.340.711,93	0,00	6.340.711,93	6.340.711,93	0,00
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO				393.694,89	
SERVICOS EVENTUAIS SAUDE				393.694,89	
VENCIMENTOS E vANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				4.516.040,48	
VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS)				4.181.402,19	
13º SALARIO (RPPS)				281.159,27	
LICENÇA-SAÚDE				20.650,92	
SALÁRIO-MATERNIDADE				32.828,10	
OBRIGACOES FATRONAIS				81.466,14	
CONTRIBUIÇÃO FATRONAL - RGPS				80.572,11	
JUROS				894,03	
INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS				1.349.510,42	
INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS				1.349.510,42	
APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	561.548,35	200.000,00	761.548,35	761.548,35	0,00
OBRIGACOES FATRONAIS				761.548,35	
RPPS				725.013,40	
RPPS - (Custo Normal 14,00%)				520.557,61	
COBERTURA SUPLEMENTAR DÉFICIT ATURIAL (6,50%)				204.455,79	
RPPS				725.013,40	
ALÍQUOTA SUPLEMENTAR (Taxa Administrativa) 2,12%				36.534,95	
06.03.10.302.0010.2.052 RATEIO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIFAL DE SAÚDE-CISMA	1.281.114,91	0,00	1.281.114,91	1.281.114,91	0,00
3.1.71.00.00.00.00.00.060000 RATEIO PELA FARTICIFACAO EM CONSORCIO PUBLICO	974.014,91	0,00	974.014,91	974.014,91	0,00
3.1.71.00.00.00.00.00.062100 RATEIO PELA FARTICIFACAO EM CONSORCIO PUBLICO	307.100,00	0,00	307.100,00	307.100,00	0,00

FONTE:

Assinado Digitalmente

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE CANARANA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	45.314.788,72	5.739.000,00	51.053.788,72	50.911.569,80	142.218,92
06.03 BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	23.203.628,46	2.079.000,00	25.282.628,46	25.228.164,17	54.464,29
0603.10 Saúde	23.203.628,46	2.079.000,00	25.282.628,46	25.228.164,17	54.464,29
0603.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	23.203.628,46	2.079.000,00	25.282.628,46	25.228.164,17	54.464,29
06.03.10.302.0010 SERVIÇOS DE MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL,	23.203.628,46	2.079.000,00	25.282.628,46	25.228.164,17	54.464,29
06.03.10.302.0010.2.052 RATEIO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIFAL DE SAÚDE-CISMA	1.281.114,91	0,00	1.281.114,91	1.281.114,91	0,00
3.1.71.70.00.00.00.00.060000 RATEIO PELA FARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO				974.014,91	
3.1.71.70.00.00.00.00.062100 RATEIO PELA FARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO				307.100,00	
3.1.71.70.01.00.00.00.060000 FARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO				974.014,91	
3.1.71.70.01.00.00.00.062100 FARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO				307.100,00	
06.03.10.302.0010.2.053 MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO CAPS-SAÚDE MENTA	1.253.126,33	0,00	1.253.126,33	1.248.262,14	4.864,19
APLICACOES DIRETAS	535.610,65	0,00	535.610,65	535.610,65	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.060000 APLICACOES DIRETAS	117.559,28	0,00	117.559,28	117.559,28	0,00
VENCIMENTOS E vANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				535.610,65	
3.1.90.11.00.00.00.00.060000 VENCIMENTOS E vANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				117.559,28	
VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS)				458.028,13	
3.1.90.11.01.00.00.00.060000 VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS)				111.112,96	
13º SALARIO (RPPS)				48.293,40	
LICENÇA-SAÚDE				29.289,12	
3.1.90.11.56.00.00.00.060000 LICENÇA-SAÚDE				6.446,32	
APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	113.187,59	0,00	113.187,59	113.187,59	0,00
OBRIGACOES FATRONAIS				113.187,59	
RPPS				107.277,58	
RPPS - (Custo Normal 14,00%)				75.185,35	
COBERTURA SUPLEMENTAR DÉFICIT ATURIAL (6,50%)				32.092,23	
RPPS				107.277,58	
ALÍQUOTA SUPLEMENTAR (Taxa Administrativa) 2,12%				5.910,01	
APLICACOES DIRETAS	186.400,00	0,00	186.400,00	181.535,81	4.864,19
3.3.90.00.00.00.00.00.060000 APLICACOES DIRETAS	297.021,00	0,00	297.021,00	297.021,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.062100 APLICACOES DIRETAS	3.347,81	0,00	3.347,81	3.347,81	0,00
DIARIAS - CIVIL				5.450,00	
DIARIAS NO FAIS (DENTRO DO ESTADO)				5.450,00	

FONTE:

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE CANARANA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	45.314.788,72	5.739.000,00	51.053.788,72	50.911.569,80	142.218,92
06.03 BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	23.203.628,46	2.079.000,00	25.282.628,46	25.228.164,17	54.464,29
0603.10 Saúde	23.203.628,46	2.079.000,00	25.282.628,46	25.228.164,17	54.464,29
0603.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	23.203.628,46	2.079.000,00	25.282.628,46	25.228.164,17	54.464,29
06.03.10.302.0010 SERVIÇOS DE MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL,	23.203.628,46	2.079.000,00	25.282.628,46	25.228.164,17	54.464,29
06.03.10.302.0010.2.053 MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO CAPS-SAÚDE MENTA	1.253.126,33	0,00	1.253.126,33	1.248.262,14	4.864,19
MATERIAL DE CONSUMO				3.106,95	
3.3.90.30.00.00.00.00.060000 MATERIAL DE CONSUMO				5.238,57	
3.3.90.30.00.00.00.00.062100 MATERIAL DE CONSUMO				3.347,81	
3.3.90.30.07.00.00.00.060000 GENEROS DE ALIMENTACAO				3.428,17	
MATERIAL DE EXPEDIENTE				3.106,95	
3.3.90.30.16.00.00.00.060000 MATERIAL DE EXPEDIENTE				277,00	
3.3.90.30.16.00.00.00.062100 MATERIAL DE EXPEDIENTE				358,94	
3.3.90.30.23.00.00.00.060000 UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS				1.533,40	
3.3.90.30.24.00.00.00.062100 MATERIAL FARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS				2.988,87	
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO				770,00	
PASSAGENS FARA O FAIS				770,00	
OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE TERCEIRIZACAO				19.890,02	
3.3.90.34.00.00.00.00.060000 OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE TERCEIRIZACAO				12.870,01	
OUTRAS DESPESAS DECOR. DE CONTRATOS DE TERCEI				19.890,02	
3.3.90.34.99.00.00.00.060000 OUTRAS DESPESAS DECOR. DE CONTRATOS DE TERCEI				12.870,01	
3.3.90.36.00.00.00.00.060000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA				27.000,00	
3.3.90.36.15.00.00.00.060000 LOCACAO DE IMOVEIS				27.000,00	
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				152.318,84	
3.3.90.39.00.00.00.00.060000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				251.912,42	
3.3.90.39.16.00.00.00.060000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS				77.979,29	
3.3.90.39.17.00.00.00.060000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMEN				4.917,00	
JUROS				4,69	
SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA				3.966,50	
SERVICOS DE AGUA E ESGOTO				367,00	
3.3.90.39.44.00.00.00.060000 SERVICOS DE AGUA E ESGOTO				294,92	
SERVICOS MEDICOHOSPITALAR, ODONTOLOGICO E LABORAT				143.005,98	
3.3.90.39.50.00.00.00.060000 SERVICOS MEDICOHOSPITALAR, ODONTOLOGICO E LABORAT				142.866,64	

FONTE:

Assinado Digitalmente

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE CANARANA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	45.314.788,72	5.739.000,00	51.053.788,72	50.911.569,80	142.218,92
06.03 BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	23.203.628,46	2.079.000,00	25.282.628,46	25.228.164,17	54.464,29
0603.10 Saúde	23.203.628,46	2.079.000,00	25.282.628,46	25.228.164,17	54.464,29
0603.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	23.203.628,46	2.079.000,00	25.282.628,46	25.228.164,17	54.464,29
06.03.10.302.0010 SERVIÇOS DE MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL,	23.203.628,46	2.079.000,00	25.282.628,46	25.228.164,17	54.464,29
06.03.10.302.0010.2.053 MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO CAPS-SAÚDE MENTA	1.253.126,33	0,00	1.253.126,33	1.248.262,14	4.864,19
3.3.90.39.63.00.00.00.060000 SERVICOS GRAFICOS				330,00	
VIGILANCIA OSTENSIVA				4.534,67	
3.3.90.39.77.00.00.00.060000 VIGILANCIA OSTENSIVA				1.295,62	
3.3.90.39.78.00.00.00.060000 LIMPEZA E CONSERVACAO				24.228,95	
SERVICOS BANCARIOS				440,00	
06.03.10.302.0010.2.054 MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO LABORATÓRIO MUNI(	2.081.941,73	90.000,00	2.171.941,73	2.161.613,03	10.328,70
APLICACOES DIRETAS	1.538.249,86	0,00	1.538.249,86	1.538.249,86	0,00
VENCIMENTOS E vANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				1.295.419,86	
VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS)				1.191.743,12	
13º SALARIO (RPPS)				84.878,14	
LICENÇA-SAÚDE				18.798,60	
INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS				242.830,00	
INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS				242.830,00	
APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	144.052,81	90.000,00	234.052,81	234.052,81	0,00
OBRIGACOES FATRONAIS				234.052,81	
RPPS				221.374,56	
RPPS - (Custo Normal 14,00%)				155.024,88	
COBERTURA SUPLEMENTAR DÉFICIT ATURIAL (6,50%)				66.349,68	
RPPS				221.374,56	
ALÍQUOTA SUPLEMENTAR (Taxa Administrativa) 2,12%				12.678,25	
APLICACOES DIRETAS	385.629,13	0,00	385.629,13	375.300,43	10.328,70
3.3.90.00.00.00.00.00.060000 APLICACOES DIRETAS	2.399,93	0,00	2.399,93	2.399,93	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.062100 APLICACOES DIRETAS	11.610,00	0,00	11.610,00	11.610,00	0,00
MATERIAL DE CONSUMO				355.340,10	
3.3.90.30.00.00.00.00.060000 MATERIAL DE CONSUMO				1.999,93	
3.3.90.30.24.00.00.00.060000 MATERIAL FARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS				249,93	

FONTE:

Assinado Digitalmente

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE CANARANA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	45.314.788,72	5.739.000,00	51.053.788,72	50.911.569,80	142.218,92
06.03 BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	23.203.628,46	2.079.000,00	25.282.628,46	25.228.164,17	54.464,29
0603.10 Saúde	23.203.628,46	2.079.000,00	25.282.628,46	25.228.164,17	54.464,29
0603.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	23.203.628,46	2.079.000,00	25.282.628,46	25.228.164,17	54.464,29
06.03.10.302.0010 SERVIÇOS DE MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL,	23.203.628,46	2.079.000,00	25.282.628,46	25.228.164,17	54.464,29
06.03.10.302.0010.2.054 MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO LABORATÓRIO MUNIC	2.081.941,73	90.000,00	2.171.941,73	2.161.613,03	10.328,70
MATERIAL LABORATORIAL				355.340,10	
3.3.90.30.35.00.00.00.060000 MATERIAL LABORATORIAL				1.750,00	
3.3.90.34.00.00.00.00.062100 OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE TERCEIRIZACAO				3.510,00	
3.3.90.34.99.00.00.00.062100 OUTRAS DESPESAS DECOR. DE CONTRATOS DE TERCEI				3.510,00	
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				19.960,33	
3.3.90.39.00.00.00.00.060000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				400,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.062100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				8.100,00	
LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS				10.405,00	
3.3.90.39.12.00.00.00.062100 LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS				8.100,00	
MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS				6.000,00	
MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMEN				2.343,33	
SERVICOS DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO (NAO UTILIZAR				1.212,00	
3.3.90.39.63.00.00.00.060000 SERVICOS GRAFICOS				400,00	
06.03.10.302.0010.2.089 MANUTENÇÃO, EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DO CENTRO DE REABILITA	1.035.302,68	0,00	1.035.302,68	1.035.302,68	0,00
APLICACOES DIRETAS	656.231,80	0,00	656.231,80	656.231,80	0,00
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO				15.661,95	
SERVICOS EVENTUAIS SAUDE				15.661,95	
VENCIMENTOS E vANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				638.765,84	
VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS)				519.561,22	
13º SALARIO (RPPS)				44.272,60	
LICENÇA-SAÚDE				74.932,02	
OBRIGACOES FATRONAIS				1.804,01	
CONTRIBUIÇÃO FATRONAL - RGPS				1.804,01	
APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	116.467,45	0,00	116.467,45	116.467,45	0,00
OBRIGACOES FATRONAIS				116.467,45	
RPPS				110.651,04	

FONTE:

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE CANARANA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	45.314.788,72	5.739.000,00	51.053.788,72	50.911.569,80	142.218,92
06.03 BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	23.203.628,46	2.079.000,00	25.282.628,46	25.228.164,17	54.464,29
0603.10 Saúde	23.203.628,46	2.079.000,00	25.282.628,46	25.228.164,17	54.464,29
0603.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	23.203.628,46	2.079.000,00	25.282.628,46	25.228.164,17	54.464,29
06.03.10.302.0010 SERVIÇOS DE MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL,	23.203.628,46	2.079.000,00	25.282.628,46	25.228.164,17	54.464,29
06.03.10.302.0010.2.089 MANUTENÇÃO, EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DO CENTRO DE REABILIT/	1.035.302,68	0,00	1.035.302,68	1.035.302,68	0,00
RPPS - (Custo Normal 14,00%)				77.823,16	
COBERTURA SUPLEMENTAR DÉFICIT ATURIAL (6,50%)				32.827,88	
RPPS				110.651,04	
ALÍQUOTA SUPLEMENTAR (Taxa Administrativa) 2,12%				5.816,41	
APLICACOES DIRETAS	148.680,26	0,00	148.680,26	148.680,26	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.060000 APLICACOES DIRETAS	84.186,56	0,00	84.186,56	84.186,56	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.062100 APLICACOES DIRETAS	22.476,61	0,00	22.476,61	22.476,61	0,00
DIARIAS - CIVIL				1.380,00	
DIARIAS NO FAIS (DENTRO DO ESTADO)				1.380,00	
MATERIAL DE CONSUMO				15.464,76	
3.3.90.30.00.00.00.00.060000 MATERIAL DE CONSUMO				2.531,72	
3.3.90.30.00.00.00.00.062100 MATERIAL DE CONSUMO				8.300,37	
MATERIAL DE EXPEDIENTE				784,68	
3.3.90.30.16.00.00.00.062100 MATERIAL DE EXPEDIENTE				712,87	
MATERIAL DE COFA E COZINHA				8.840,00	
3.3.90.30.23.00.00.00.060000 UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS				1.677,90	
MATERIAL FARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS				300,00	
3.3.90.30.24.00.00.00.062100 MATERIAL FARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS				7.587,50	
MATERIAL FARA REABILITACAO PROFISSIONAL				5.540,08	
3.3.90.30.46.00.00.00.060000 MATERIAL BIBLIOGRAFICO NAO IMOBILIZAVEL				853,82	
OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE TERCEIRIZACAO				14.040,00	
3.3.90.34.00.00.00.00.060000 OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE TERCEIRIZACAO				8.775,00	
OUTRAS DESPESAS DECOR. DE CONTRATOS DE TERCEI				14.040,00	
3.3.90.34.99.00.00.00.060000 OUTRAS DESPESAS DECOR. DE CONTRATOS DE TERCEI				8.775,00	
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA				14.520,00	
LOCACAO DE IMOVEIS				14.520,00	
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				103.275,50	

FONTE:

Assinado Digitalmente

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE CANARANA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	45.314.788,72	5.739.000,00	51.053.788,72	50.911.569,80	142.218,92
06.03 BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	23.203.628,46	2.079.000,00	25.282.628,46	25.228.164,17	54.464,29
0603.10 Saúde	23.203.628,46	2.079.000,00	25.282.628,46	25.228.164,17	54.464,29
0603.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	23.203.628,46	2.079.000,00	25.282.628,46	25.228.164,17	54.464,29
06.03.10.302.0010 SERVIÇOS DE MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL,	23.203.628,46	2.079.000,00	25.282.628,46	25.228.164,17	54.464,29
06.03.10.302.0010.2.089 MANUTENÇÃO, EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DO CENTRO DE REABILIT/	1.035.302,68	0,00	1.035.302,68	1.035.302,68	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00.060000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				72.879,84	
3.3.90.39.00.00.00.00.062100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				14.176,24	
MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS				200,00	
3.3.90.39.17.00.00.00.062100 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMEN				1.134,00	
SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA				950,44	
SERVICOS DE SELECAO E TREINAMENTO				22.199,00	
SERVICOS MEDICOHOSPITALAR, ODONTOLOGICO E LABORAT				79.926,06	
3.3.90.39.50.00.00.00.060000 SERVICOS MEDICOHOSPITALAR, ODONTOLOGICO E LABORAT				46.238,00	
3.3.90.39.50.00.00.00.062100 SERVICOS MEDICOHOSPITALAR, ODONTOLOGICO E LABORAT				8.989,88	
3.3.90.39.77.00.00.00.060000 VIGILANCIA OSTENSIVA				2.591,24	
3.3.90.39.77.00.00.00.062100 VIGILANCIA OSTENSIVA				1.295,62	
3.3.90.39.78.00.00.00.060000 LIMPEZA E CONSERVACAO				24.050,60	
3.3.90.39.78.00.00.00.062100 LIMPEZA E CONSERVACAO				2.756,74	
APLICACOES DIRETAS	7.260,00	0,00	7.260,00	7.260,00	0,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				7.260,00	
MOBILIARIO EM GERAL				7.260,00	
06.03.10.302.0010.2.090 MANUTENÇÃO, EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DA AGENCIA TRANSFUSIC	43.706,32	0,00	43.706,32	43.706,32	0,00
APLICACOES DIRETAS	15.231,18	0,00	15.231,18	15.231,18	0,00
OBRIGACOES PATRONAIS				15.231,18	
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS				15.231,18	
APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	26.403,64	0,00	26.403,64	26.403,64	0,00
OBRIGACOES PATRONAIS				26.403,64	
RPPS				23.929,08	
RPPS - (Custo Normal 14,00%)				16.341,85	
COBERTURA SUPLEMENTAR DÉFICIT ATURIAL (6,50%)				7.587,23	
RPPS				23.929,08	

FONTE:

Assinado Digitalmente

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE CANARANA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	45.314.788,72	5.739.000,00	51.053.788,72	50.911.569,80	142.218,92
06.03 BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	23.203.628,46	2.079.000,00	25.282.628,46	25.228.164,17	54.464,29
0603.10 Saúde	23.203.628,46	2.079.000,00	25.282.628,46	25.228.164,17	54.464,29
0603.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	23.203.628,46	2.079.000,00	25.282.628,46	25.228.164,17	54.464,29
06.03.10.302.0010 SERVIÇOS DE MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL,	23.203.628,46	2.079.000,00	25.282.628,46	25.228.164,17	54.464,29
06.03.10.302.0010.2.090 MANUTENÇÃO, EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DA AGENCIA TRANSFUSIC	43.706,32	0,00	43.706,32	43.706,32	0,00
ALÍQUOTA SUPLEMENTAR (Taxa Administrativa) 2,12%				2.474,56	
3.3.90.00.00.00.00.00.062100 APLICACOES DIRETAS	2.071,50	0,00	2.071,50	2.071,50	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00.062100 MATERIAL DE CONSUMO				2.071,50	
3.3.90.30.07.00.00.00.062100 GENEROS DE ALIMENTACAO				2.071,50	
06.04 BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	1.548.814,74	0,00	1.548.814,74	1.548.814,74	0,00
0604.10 Saúde	1.548.814,74	0,00	1.548.814,74	1.548.814,74	0,00
0604.10.303 Suporte Profilático e Terapêutico	1.548.814,74	0,00	1.548.814,74	1.548.814,74	0,00
06.04.10.303.0013 SERVIÇOS DE SAÚDE NO SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊU	1.548.814,74	0,00	1.548.814,74	1.548.814,74	0,00
06.04.10.303.0013.2.055 MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA FARMÁCIA BÁSICA	1.548.814,74	0,00	1.548.814,74	1.548.814,74	0,00
APLICACOES DIRETAS	665.581,73	0,00	665.581,73	665.581,73	0,00
VENCIMENTOS E vANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				646.141,73	
VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS)				596.629,11	
13º SALARIO (RPPS)				43.737,71	
LICENÇA-SAÚDE				5.774,91	
INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS				19.440,00	
INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS				19.440,00	
APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	107.536,41	0,00	107.536,41	107.536,41	0,00
OBRIGACOES FATRONAIS				107.536,41	
RPPS				102.266,46	
RPPS - (Custo Normal 14,00%)				71.818,72	
COBERTURA SUPLEMENTAR DÉFICIT ATURIAL (6,50%)				30.447,74	
RPPS				102.266,46	
ALÍQUOTA SUPLEMENTAR (Taxa Administrativa) 2,12%				5.269,95	
APLICACOES DIRETAS	634.071,80	0,00	634.071,80	634.071,80	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.060000 APLICACOES DIRETAS	74.228,74	0,00	74.228,74	74.228,74	0,00

FONTE:

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE CANARANA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	45.314.788,72	5.739.000,00	51.053.788,72	50.911.569,80	142.218,92
06.04 BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	1.548.814,74	0,00	1.548.814,74	1.548.814,74	0,00
0604.10 Saúde	1.548.814,74	0,00	1.548.814,74	1.548.814,74	0,00
0604.10.303 Suporte Profilático e Terapêutico	1.548.814,74	0,00	1.548.814,74	1.548.814,74	0,00
06.04.10.303.0013 SERVIÇOS DE SAÚDE NO SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊU	1.548.814,74	0,00	1.548.814,74	1.548.814,74	0,00
06.04.10.303.0013.2.055 MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA FARMÁCIA BÁSICA	1.548.814,74	0,00	1.548.814,74	1.548.814,74	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.062100 APLICACOES DIRETAS	67.396,06	0,00	67.396,06	67.396,06	0,00
MATERIAL DE CONSUMO				634.071,80	
3.3.90.30.00.00.00.00.060000 MATERIAL DE CONSUMO				74.176,49	
3.3.90.30.00.00.00.00.062100 MATERIAL DE CONSUMO				67.374,06	
MATERIAL FARMACOLÓGICO				631.695,80	
3.3.90.30.09.00.00.00.060000 MATERIAL FARMACOLÓGICO				70.226,17	
3.3.90.30.09.00.00.00.062100 MATERIAL FARMACOLÓGICO				26.620,57	
MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO				2.376,00	
3.3.90.30.24.00.00.00.060000 MATERIAL FARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS				1.176,90	
3.3.90.30.35.00.00.00.062100 MATERIAL LABORATORIAL				19.000,00	
3.3.90.30.36.00.00.00.060000 MATERIAL HOSPITALAR				2.773,42	
3.3.90.30.36.00.00.00.062100 MATERIAL HOSPITALAR				21.753,49	
3.3.90.39.00.00.00.00.060000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				52,25	
3.3.90.39.00.00.00.00.062100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				22,00	
3.3.90.39.81.00.00.00.060000 SERVICOS BANCARIOS				52,25	
3.3.90.39.81.00.00.00.062100 SERVICOS BANCARIOS				22,00	
06.05 BLOCO TFVS - VIGIÂNCIAS EM SAÚDE	1.637.875,72	0,00	1.637.875,72	1.618.132,44	19.743,28
0605.10 Saúde	1.637.875,72	0,00	1.637.875,72	1.618.132,44	19.743,28
0605.10.304 Vigilância Sanitária	1.097.348,55	0,00	1.097.348,55	1.079.781,35	17.567,20
06.05.10.304.0011 SERVIÇOS DE SAÚDE EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.097.348,55	0,00	1.097.348,55	1.079.781,35	17.567,20
06.05.10.304.0011.1.030 AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE P/ VIGILÂNCIAS	2.840,00	0,00	2.840,00	2.840,00	0,00
APLICACOES DIRETAS	2.840,00	0,00	2.840,00	2.840,00	0,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				2.840,00	
MOBILIARIO EM GERAL				2.840,00	

FONTE:

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE CANARANA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	45.314.788,72	5.739.000,00	51.053.788,72	50.911.569,80	142.218,92
06.05 BLOCO TFVS - VIGIÂNCIAS EM SAÚDE	1.637.875,72	0,00	1.637.875,72	1.618.132,44	19.743,28
0605.10 Saúde	1.637.875,72	0,00	1.637.875,72	1.618.132,44	19.743,28
0605.10.304 Vigilância Sanitária	1.097.348,55	0,00	1.097.348,55	1.079.781,35	17.567,20
06.05.10.304.0011 SERVIÇOS DE SAÚDE EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.097.348,55	0,00	1.097.348,55	1.079.781,35	17.567,20
06.05.10.304.0011.2.056 MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DAS VIGILÂNCIA SANITÁI	420.674,50	0,00	420.674,50	418.061,55	2.612,95
APLICACOES DIRETAS	241.353,73	0,00	241.353,73	241.353,73	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.060000 APLICACOES DIRETAS	21.350,27	0,00	21.350,27	21.350,27	0,00
VENCIMENTOS E vANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				241.353,73	
3.1.90.11.00.00.00.00.060000 VENCIMENTOS E vANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				21.350,27	
VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS)				215.155,30	
3.1.90.11.01.00.00.00.060000 VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS)				21.350,27	
13º SALARIO (RPPS)				18.615,05	
LICENÇA-SAÚDE				7.583,38	
APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	52.311,20	0,00	52.311,20	49.698,25	2.612,95
OBRIGACOES PATRONAIS				49.698,25	
RPPS				46.422,81	
RPPS - (Custo Normal 14,00%)				32.281,36	
COBERTURA SUPLEMENTAR DÉFICIT ATURIAL (6,50%)				14.141,45	
RPPS				46.422,81	
ALÍQUOTA SUPLEMENTAR (Taxa Administrativa) 2,12%				3.275,44	
APLICACOES DIRETAS	88.837,59	0,00	88.837,59	88.837,59	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.060000 APLICACOES DIRETAS	11.981,71	0,00	11.981,71	11.981,71	0,00
DIARIAS - CIVIL				10.830,00	
DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)				10.830,00	
MATERIAL DE CONSUMO				14.925,37	
3.3.90.30.00.00.00.00.060000 MATERIAL DE CONSUMO				6.963,06	
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				8.092,26	
3.3.90.30.16.00.00.00.060000 MATERIAL DE EXPEDIENTE				771,84	
UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS				2.760,38	
3.3.90.30.24.00.00.00.060000 MATERIAL FARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS				2.826,00	
MATERIAL FARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				1.502,73	
3.3.90.30.39.00.00.00.060000 MATERIAL FARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				3.365,22	

FONTE:

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE CANARANA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	45.314.788,72	5.739.000,00	51.053.788,72	50.911.569,80	142.218,92
06.05 BLOCO TFVS - VIGIÂNCIAS EM SAÚDE	1.637.875,72	0,00	1.637.875,72	1.618.132,44	19.743,28
0605.10 Saúde	1.637.875,72	0,00	1.637.875,72	1.618.132,44	19.743,28
0605.10.304 Vigilância Sanitária	1.097.348,55	0,00	1.097.348,55	1.079.781,35	17.567,20
06.05.10.304.0011 SERVIÇOS DE SAÚDE EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.097.348,55	0,00	1.097.348,55	1.079.781,35	17.567,20
06.05.10.304.0011.2.056 MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DAS VIGILÂNCIA SANITÁI	420.674,50	0,00	420.674,50	418.061,55	2.612,95
ADIANTAMENTO P/ATENDER DESPESAS DE PRONTO PGTO				2.570,00	
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO				276,00	
PASSAGENS PARA O PAIS				276,00	
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA				39.826,00	
LOCACAO DE IMOVEIS				37.600,00	
ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO PGTO				2.226,00	
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				22.980,22	
3.3.90.39.00.00.00.00.060000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				5.018,65	
MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				318,87	
3.3.90.39.19.00.00.00.060000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				3.590,15	
JUROS				133,43	
SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA				3.362,80	
SERVICOS DE AGUA E ESGOTO				531,12	
SERVICOS DE ANALISES E PESQUISAS CIENTIFICAS				18.634,00	
3.3.90.39.88.00.00.00.060000 SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROFAGANDA				368,00	
3.3.90.39.96.00.00.00.060000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS P.J. PGTO ANTECIP.				1.060,50	
APLICACOES DIRETAS	4.840,00	0,00	4.840,00	4.840,00	0,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				4.840,00	
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS				4.840,00	
06.05.10.304.0011.2.091 MANUTENÇÃO, EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA AMBIENTAI	673.834,05	0,00	673.834,05	658.879,80	14.954,25
APLICACOES DIRETAS	395.000,00	0,00	395.000,00	389.065,10	5.934,90
3.1.90.00.00.00.00.00.060000 APLICACOES DIRETAS	70.000,00	0,00	70.000,00	65.225,48	4.774,52
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				389.065,10	
3.1.90.11.00.00.00.00.060000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				65.225,48	
VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS)				351.670,62	
3.1.90.11.01.00.00.00.060000 VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS)				64.020,97	

FONTE:

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE CANARANA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	45.314.788,72	5.739.000,00	51.053.788,72	50.911.569,80	142.218,92
06.05 BLOCO TFVS - VIGIÂNCIAS EM SAÚDE	1.637.875,72	0,00	1.637.875,72	1.618.132,44	19.743,28
0605.10 Saúde	1.637.875,72	0,00	1.637.875,72	1.618.132,44	19.743,28
0605.10.304 Vigilância Sanitária	1.097.348,55	0,00	1.097.348,55	1.079.781,35	17.567,20
06.05.10.304.0011 SERVIÇOS DE SAÚDE EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.097.348,55	0,00	1.097.348,55	1.079.781,35	17.567,20
06.05.10.304.0011.2.091 MANUTENÇÃO, EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA AMBIENTAI	673.834,05	0,00	673.834,05	658.879,80	14.954,25
13º SALARIO (RPPS)				32.304,84	
LICENÇA-SAÚDE				5.089,64	
3.1.90.11.56.00.00.00.060000 LICENÇA-SAÚDE				1.204,51	
APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	100.000,00	0,00	100.000,00	95.779,34	4.220,66
OBRIGACOES PATRONAIS				95.779,34	
RPPS				91.987,64	
RPPS - (Custo Normal 14,00%)				51.554,22	
COBERTURA SUPLEMENTAR DÉFICIT ATURIAL (6,50%)				40.433,42	
RPPS				91.987,64	
ALÍQUOTA SUPLEMENTAR (Taxa Administrativa) 2,12%				3.791,70	
APLICACOES DIRETAS	71.500,00	0,00	71.500,00	71.475,83	24,17
3.3.90.00.00.00.00.00.060000 APLICACOES DIRETAS	37.334,05	0,00	37.334,05	37.334,05	0,00
DIARIAS - CIVIL				3.040,00	
DIARIAS NO FAIS (DENTRO DO ESTADO)				3.040,00	
MATERIAL DE CONSUMO				9.630,18	
3.3.90.30.00.00.00.00.060000 MATERIAL DE CONSUMO				6.354,31	
3.3.90.30.16.00.00.00.060000 MATERIAL DE EXPEDIENTE				1.398,51	
UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS				7.536,18	
3.3.90.30.25.00.00.00.060000 MATERIAL FARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS (EXCETO VE				940,00	
3.3.90.30.39.00.00.00.060000 MATERIAL FARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				4.015,80	
ADIANTAMENTO P/ATENDER DESPESAS DE PRONTO PGTO				2.094,00	
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO				300,00	
PASSAGENS FARA O FAIS				300,00	
OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE TERCEIRIZACAO				21.450,01	
3.3.90.34.00.00.00.00.060000 OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE TERCEIRIZACAO				17.355,01	
OUTRAS DESPESAS DECOR. DE CONTRATOS DE TERCEI				21.450,01	
3.3.90.34.99.00.00.00.060000 OUTRAS DESPESAS DECOR. DE CONTRATOS DE TERCEI				17.355,01	

FONTE:

Assinado Digitalmente

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE CANARANA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	45.314.788,72	5.739.000,00	51.053.788,72	50.911.569,80	142.218,92
06.05 BLOCO TFVS - VIGIÂNCIAS EM SAÚDE	1.637.875,72	0,00	1.637.875,72	1.618.132,44	19.743,28
0605.10 Saúde	1.637.875,72	0,00	1.637.875,72	1.618.132,44	19.743,28
0605.10.304 Vigilância Sanitária	1.097.348,55	0,00	1.097.348,55	1.079.781,35	17.567,20
06.05.10.304.0011 SERVIÇOS DE SAÚDE EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.097.348,55	0,00	1.097.348,55	1.079.781,35	17.567,20
06.05.10.304.0011.2.091 MANUTENÇÃO, EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA AMBIENTAI	673.834,05	0,00	673.834,05	658.879,80	14.954,25
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA				8.934,00	
ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO PGTO				8.934,00	
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				28.121,64	
3.3.90.39.00.00.00.00.060000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				13.624,73	
3.3.90.39.19.00.00.00.060000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				2.008,73	
SERVICOS DE ANALISES E PESQUISAS CIENTIFICAS				1.795,64	
3.3.90.39.63.00.00.00.060000 SERVICOS GRAFICOS				1.950,00	
SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROFAGANDA				26.326,00	
3.3.90.39.88.00.00.00.060000 SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROFAGANDA				9.666,00	
0605.10.305 Vigilância Epidemiológica	540.527,17	0,00	540.527,17	538.351,09	2.176,08
06.05.10.305.0012 SERVIÇOS DE SAÚDE EM VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	540.527,17	0,00	540.527,17	538.351,09	2.176,08
06.05.10.305.0012.2.057 MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS DA VIG. EPIDEMIOLÓGICA	540.527,17	0,00	540.527,17	538.351,09	2.176,08
APLICACOES DIRETAS	223.153,39	0,00	223.153,39	223.153,39	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.060400 APLICACOES DIRETAS	226.937,33	0,00	226.937,33	226.937,33	0,00
VENCIMENTOS E vANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				219.413,39	
3.1.90.11.00.00.00.00.060400 VENCIMENTOS E vANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				226.937,33	
VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS)				186.476,35	
3.1.90.11.01.00.00.00.060400 VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS)				183.332,86	
13º SALARIO (RPPS)				14.031,95	
3.1.90.11.43.00.00.00.060400 13º SALARIO (RPPS)				22.457,51	
LICENÇA-SAÚDE				18.905,09	
3.1.90.11.56.00.00.00.060400 LICENÇA-SAÚDE				12.307,79	
3.1.90.11.57.00.00.00.060400 SALÁRIO-MATERNIDADE				8.839,17	
INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS				3.740,00	
INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS				3.740,00	
APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	59.936,45	0,00	59.936,45	59.936,45	0,00

FONTE:

Assinado Digitalmente

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE CANARANA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	45.314.788,72	5.739.000,00	51.053.788,72	50.911.569,80	142.218,92
06.05 BLOCO TFVS - VIGIÂNCIAS EM SAÚDE	1.637.875,72	0,00	1.637.875,72	1.618.132,44	19.743,28
0605.10 Saúde	1.637.875,72	0,00	1.637.875,72	1.618.132,44	19.743,28
0605.10.305 Vigilância Epidemiológica	540.527,17	0,00	540.527,17	538.351,09	2.176,08
06.05.10.305.0012 SERVIÇOS DE SAÚDE EM VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	540.527,17	0,00	540.527,17	538.351,09	2.176,08
06.05.10.305.0012.2.057 MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS DA VIG. EPIDEMIOLÓGICA	540.527,17	0,00	540.527,17	538.351,09	2.176,08
OBRIGACOES PATRONAIS				59.936,45	
RPPS				55.762,35	
RPPS - (Custo Normal 14,00%)				38.712,25	
COBERTURA SUPLEMENTAR DÉFICIT ATURIAL (6,50%)				17.050,10	
RPPS				55.762,35	
ALÍQUOTA SUPLEMENTAR (Taxa Administrativa) 2,12%				4.174,10	
APLICACOES DIRETAS	15.500,00	0,00	15.500,00	15.089,20	410,80
3.3.90.00.00.00.00.00.060000 APLICACOES DIRETAS	15.000,00	0,00	15.000,00	13.234,72	1.765,28
DIARIAS - CIVIL				220,00	
DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)				220,00	
MATERIAL DE CONSUMO				878,90	
3.3.90.30.00.00.00.00.060000 MATERIAL DE CONSUMO				2.129,56	
UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS				878,90	
3.3.90.30.39.00.00.00.060000 MATERIAL FARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				2.129,56	
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				13.990,30	
3.3.90.39.00.00.00.00.060000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				11.105,16	
3.3.90.39.19.00.00.00.060000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				986,76	
3.3.90.39.63.00.00.00.060000 SERVICOS GRAFICOS				350,40	
FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS				10.632,30	
SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROFAGANDA				3.358,00	
3.3.90.39.88.00.00.00.060000 SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROFAGANDA				9.768,00	

FONTE:

Assinado Digitalmente

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE CANARANA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	45.314.788,72	5.739.000,00	51.053.788,72	50.911.569,80	142.218,92
06.06 FUNDO MUN. DE SANEAMENTO BÁSICO	5.575.403,69	0,00	5.575.403,69	5.574.047,79	1.355,90
0606.17 Saneamento	5.575.403,69	0,00	5.575.403,69	5.574.047,79	1.355,90
0606.17.512 Saneamento Básico Urbano	5.575.403,69	0,00	5.575.403,69	5.574.047,79	1.355,90
06.06.17.512.0015 SANEAMENTO BÁSICO PARA TODOS	5.575.403,69	0,00	5.575.403,69	5.574.047,79	1.355,90
06.06.17.512.0015.1.033 CONSTRUÇÃO/IMPLANTAÇÃO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO NAS COMUNI	1.836.403,69	0,00	1.836.403,69	1.836.403,69	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00.050000 APLICACOES DIRETAS	286.349,36	0,00	286.349,36	286.349,36	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00.070000 APLICACOES DIRETAS	1.262.106,51	0,00	1.262.106,51	1.262.106,51	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00.270000 APLICACOES DIRETAS	287.947,82	0,00	287.947,82	287.947,82	0,00
4.4.90.51.00.00.00.00.050000 OBRAS E INSTALACOES				286.349,36	
4.4.90.51.00.00.00.00.070000 OBRAS E INSTALACOES				1.262.106,51	
4.4.90.51.00.00.00.00.270000 OBRAS E INSTALACOES				287.947,82	
4.4.90.51.91.00.00.00.050000 OBRAS EM ANDAMENTO				286.349,36	
4.4.90.51.91.00.00.00.070000 OBRAS EM ANDAMENTO				1.262.106,51	
4.4.90.51.91.00.00.00.270000 OBRAS EM ANDAMENTO				287.947,82	
06.06.17.512.0015.2.093 COLETA E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	3.739.000,00	0,00	3.739.000,00	3.737.644,10	1.355,90
3.3.90.00.00.00.00.00.050000 APLICACOES DIRETAS	3.738.900,00	0,00	3.738.900,00	3.737.644,10	1.255,90
3.3.90.39.00.00.00.00.050000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				3.737.644,10	
3.3.90.39.33.00.00.00.050000 SERVIÇOS TÉCN. PROFISSIONAIS (EXC. ENGENHARIA E AF				135.534,80	
3.3.90.39.78.00.00.00.050000 LIMPEZA E CONSERVACAO				3.602.109,30	
4.4.90.00.00.00.00.00.050000 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
07 SECRETARIA MUNICIFAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS	35.807.726,01	100.000,00	35.907.726,01	35.858.769,91	48.956,10
07.01 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	12.722.112,75	100.000,00	12.822.112,75	12.776.124,18	45.988,57
0701.04 Administração	12.722.112,75	100.000,00	12.822.112,75	12.776.124,18	45.988,57
0701.04.122 Administração Geral	12.722.112,75	100.000,00	12.822.112,75	12.776.124,18	45.988,57
07.01.04.122.0003 ADMINSTRAÇÃO GERAL	12.722.112,75	100.000,00	12.822.112,75	12.776.124,18	45.988,57
07.01.04.122.0003.1.034 AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE P/ SEC DE OBRAS	302.000,00	0,00	302.000,00	296.832,00	5.168,00
4.4.90.00.00.00.00.00.050000 APLICACOES DIRETAS	302.000,00	0,00	302.000,00	296.832,00	5.168,00
4.4.90.52.00.00.00.00.050000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				296.832,00	
4.4.90.52.12.00.00.00.050000 APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS				3.162,00	

FONTE:

Assinado Digitalmente

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE CANARANA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 SECRETARIA MUNICIFAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS	35.807.726,01	100.000,00	35.907.726,01	35.858.769,91	48.956,10
07.01 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	12.722.112,75	100.000,00	12.822.112,75	12.776.124,18	45.988,57
0701.04 Administração	12.722.112,75	100.000,00	12.822.112,75	12.776.124,18	45.988,57
0701.04.122 Administração Geral	12.722.112,75	100.000,00	12.822.112,75	12.776.124,18	45.988,57
07.01.04.122.0003 ADMINSTRAÇÃO GERAL	12.722.112,75	100.000,00	12.822.112,75	12.776.124,18	45.988,57
07.01.04.122.0003.1.034 AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE P/ SEC DE OBRAS	302.000,00	0,00	302.000,00	296.832,00	5.168,00
4.4.90.52.34.00.00.00.050000 MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIFAMENTOS DIVERSOS				53.000,00	
4.4.90.52.35.00.00.00.050000 EQUIFAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS				41.190,00	
4.4.90.52.40.00.00.00.050000 MAQUINAS E EQUIFAMENTOS AGRICOLAS E RODOVIARIOS				199.000,00	
4.4.90.52.42.00.00.00.050000 MOBILIARIO EM GERAL				480,00	
07.01.04.122.0003.2.058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GAB. SECRETARIA DE OBRAS E RODAGEI	8.471.349,39	0,00	8.471.349,39	8.462.460,62	8.888,77
3.3.90.00.00.00.00.00.050000 APLICACOES DIRETAS	8.393.916,04	0,00	8.393.916,04	8.389.436,04	4.480,00
3.3.90.00.00.00.00.00.075000 APLICACOES DIRETAS	77.433,35	0,00	77.433,35	73.024,58	4.408,77
3.3.90.14.00.00.00.00.050000 DIARIAS - CIVIL				29.560,00	
3.3.90.14.00.00.00.00.075000 DIARIAS - CIVIL				400,00	
3.3.90.14.01.00.00.00.050000 DIARIAS NO FAIS (DENTRO DO ESTADO)				22.010,00	
3.3.90.14.01.00.00.00.075000 DIARIAS NO FAIS (DENTRO DO ESTADO)				400,00	
3.3.90.14.02.00.00.00.050000 DIARIAS NO FAIS (FORA DO ESTADO)				7.550,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.050000 MATERIAL DE CONSUMO				1.346.058,05	
3.3.90.30.00.00.00.00.075000 MATERIAL DE CONSUMO				68.756,69	
3.3.90.30.01.00.00.00.050000 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				38.690,74	
3.3.90.30.04.00.00.00.050000 GAS ENGARRAFADO				1.370,00	
3.3.90.30.07.00.00.00.050000 GENEROS DE ALIMENTACAO				207.313,83	
3.3.90.30.14.00.00.00.050000 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO				94.250,00	
3.3.90.30.16.00.00.00.050000 MATERIAL DE EXPEDIENTE				19.231,23	
3.3.90.30.17.00.00.00.050000 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS				3.092,00	
3.3.90.30.21.00.00.00.050000 MATERIAL DE COFA E COZINHA				6.693,65	
3.3.90.30.22.00.00.00.050000 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO				125.589,44	
3.3.90.30.23.00.00.00.050000 UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS				37.800,00	
3.3.90.30.24.00.00.00.050000 MATERIAL FARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS				567.361,44	
3.3.90.30.25.00.00.00.050000 MATERIAL FARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS (EXCETO VE				37.331,38	
3.3.90.30.26.00.00.00.050000 MATERIAL ELETRICO E ELETRÔNICO				855,00	

FONTE:

Assinado Digitalmente

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE CANARANA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 SECRETARIA MUNICIFAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS	35.807.726,01	100.000,00	35.907.726,01	35.858.769,91	48.956,10
07.01 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	12.722.112,75	100.000,00	12.822.112,75	12.776.124,18	45.988,57
0701.04 Administração	12.722.112,75	100.000,00	12.822.112,75	12.776.124,18	45.988,57
0701.04.122 Administração Geral	12.722.112,75	100.000,00	12.822.112,75	12.776.124,18	45.988,57
07.01.04.122.0003 ADMINSTRAÇÃO GERAL	12.722.112,75	100.000,00	12.822.112,75	12.776.124,18	45.988,57
07.01.04.122.0003.2.058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GAB. SECRETARIA DE OBRAS E RODAGEI	8.471.349,39	0,00	8.471.349,39	8.462.460,62	8.888,77
3.3.90.30.28.00.00.00.050000 MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA				5.180,00	
3.3.90.30.31.00.00.00.050000 SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS				11.962,70	
3.3.90.30.39.00.00.00.050000 MATERIAL FARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				26.419,93	
3.3.90.30.39.00.00.00.075000 MATERIAL FARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				68.756,69	
3.3.90.30.44.00.00.00.050000 MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFINS				25.909,83	
3.3.90.30.54.00.00.00.050000 MATERIAL P/MANUT.CONSER.DE ESTRADAS E VIAS				118.606,88	
3.3.90.30.97.00.00.00.050000 ADIANTAMENTO P/ATENDER DESPESAS DE PRONTO PGTO				18.400,00	
3.3.90.34.00.00.00.00.050000 OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE TERCEIRIZACAO				1.177.167,45	
3.3.90.34.99.00.00.00.050000 OUTRAS DESPESAS DECOR. DE CONTRATOS DE TERCEI				1.177.167,45	
3.3.90.36.00.00.00.00.050000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA				140.673,82	
3.3.90.36.00.00.00.00.075000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA				300,00	
3.3.90.36.15.00.00.00.050000 LOCACAO DE IMOVEIS				133.538,70	
3.3.90.36.96.00.00.00.050000 OUTROS SERV. DE TERCEIROS P.F. PGTO ANTECIPADO				355,12	
3.3.90.36.97.00.00.00.050000 ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO PGTO				6.780,00	
3.3.90.36.97.00.00.00.075000 ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO PGTO				300,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.050000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				5.653.897,51	
3.3.90.39.00.00.00.00.075000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				3.420,12	
3.3.90.39.05.00.00.00.050000 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				962.467,70	
3.3.90.39.12.00.00.00.050000 LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS				2.547.284,83	
3.3.90.39.14.00.00.00.050000 LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGIVE				65.000,00	
3.3.90.39.16.00.00.00.050000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS				500.492,63	
3.3.90.39.17.00.00.00.050000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMEN				21.378,00	
3.3.90.39.19.00.00.00.050000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				3.918,18	
3.3.90.39.19.00.00.00.075000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				3.420,12	
3.3.90.39.33.00.00.00.050000 SERVIÇOS TÉCN. PROFISSIONAIS (EXC. ENGENHARIA E AF				196.265,00	
3.3.90.39.37.00.00.00.050000 JUROS				6.315,50	
3.3.90.39.43.00.00.00.050000 SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA				158.786,46	

FONTE:

Assinado Digitalmente

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE CANARANA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 SECRETARIA MUNICIFAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS	35.807.726,01	100.000,00	35.907.726,01	35.858.769,91	48.956,10
07.01 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	12.722.112,75	100.000,00	12.822.112,75	12.776.124,18	45.988,57
0701.04 Administração	12.722.112,75	100.000,00	12.822.112,75	12.776.124,18	45.988,57
0701.04.122 Administração Geral	12.722.112,75	100.000,00	12.822.112,75	12.776.124,18	45.988,57
07.01.04.122.0003 ADMINSTRAÇÃO GERAL	12.722.112,75	100.000,00	12.822.112,75	12.776.124,18	45.988,57
07.01.04.122.0003.2.058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GAB. SECRETARIA DE OBRAS E RODAGEI	8.471.349,39	0,00	8.471.349,39	8.462.460,62	8.888,77
3.3.90.39.44.00.00.00.050000 SERVICOS DE AGUA E ESGOTO				62.154,38	
3.3.90.39.48.00.00.00.050000 SERVICOS DE SELECAO E TREINAMENTO				3.000,00	
3.3.90.39.58.00.00.00.050000 SERVICOS DE TELEFONIA SEM FACOTE DE DADOS				741,89	
3.3.90.39.59.00.00.00.050000 SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO				800,00	
3.3.90.39.63.00.00.00.050000 SERVICOS GRAFICOS				11.736,50	
3.3.90.39.74.00.00.00.050000 FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS				74.354,20	
3.3.90.39.77.00.00.00.050000 VIGILANCIA OSTENSIVA				15.570,66	
3.3.90.39.78.00.00.00.050000 LIMPEZA E CONSERVACAO				952.229,21	
3.3.90.39.80.00.00.00.050000 HOSPEDAGENS				2.640,00	
3.3.90.39.88.00.00.00.050000 SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROFAGANDA				59.235,00	
3.3.90.39.96.00.00.00.050000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS P.J. PGTO ANTECIP.				9.527,37	
3.3.90.47.00.00.00.00.075000 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS				147,77	
3.3.90.47.01.00.00.00.075000 FASEP				147,77	
3.3.90.93.00.00.00.00.050000 INDENIZACOES E RESTITUICOES				42.079,21	
3.3.90.93.03.00.00.00.050000 RESTITUICOES DE SALDOS DE CONVENIOS				42.079,21	
07.01.04.122.0003.2.059 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEC DE OBRAS E R(	3.948.763,36	100.000,00	4.048.763,36	4.016.831,56	31.931,80
3.1.90.00.00.00.00.00.050000 APLICACOES DIRETAS	3.668.370,97	0,00	3.668.370,97	3.668.370,97	0,00
3.1.90.04.00.00.00.00.050000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO				982.940,16	
3.1.90.04.05.00.00.00.050000 CONTRATACOES POR TEMPO DET. (DEMAIS FUNÇÕES)				982.940,16	
3.1.90.11.00.00.00.00.050000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				2.522.550,57	
3.1.90.11.01.00.00.00.050000 VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS)				2.343.994,05	
3.1.90.11.43.00.00.00.050000 13º SALARIO (RPPS)				129.412,63	
3.1.90.11.56.00.00.00.050000 LICENÇA-SAÚDE				49.143,89	
3.1.90.13.00.00.00.00.050000 OBRIGACOES PATRONAIS				162.880,24	
3.1.90.13.02.00.00.00.050000 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS				158.261,64	
3.1.90.13.17.00.00.00.050000 JUROS				4.618,60	

FONTE:

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE CANARANA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 SECRETARIA MUNICIFAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS	35.807.726,01	100.000,00	35.907.726,01	35.858.769,91	48.956,10
07.01 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	12.722.112,75	100.000,00	12.822.112,75	12.776.124,18	45.988,57
0701.04 Administração	12.722.112,75	100.000,00	12.822.112,75	12.776.124,18	45.988,57
0701.04.122 Administração Geral	12.722.112,75	100.000,00	12.822.112,75	12.776.124,18	45.988,57
07.01.04.122.0003 ADMINSTRAÇÃO GERAL	12.722.112,75	100.000,00	12.822.112,75	12.776.124,18	45.988,57
07.01.04.122.0003.2.059 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEC DE OBRAS E R(	3.948.763,36	100.000,00	4.048.763,36	4.016.831,56	31.931,80
3.1.91.00.00.00.00.00.050000 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	280.392,39	0,00	280.392,39	280.392,39	0,00
APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	0,00	100.000,00	100.000,00	68.068,20	31.931,80
3.1.91.13.00.00.00.00.050000 OBRIGACOES FATRONAIS				280.392,39	
OBRIGACOES FATRONAIS				68.068,20	
3.1.91.13.03.00.00.00.050000 RPPS				259.743,54	
RPPS				62.710,49	
3.1.91.13.03.01.00.00.050000 RPPS - (Custo Normal 14,00%)				186.214,74	
RPPS - (Custo Normal 14,00%)				45.910,26	
3.1.91.13.03.02.00.00.050000 COBERTURA SUPLEMENTAR DÉFICIT ATURIAL (6,50%)				73.528,80	
COBERTURA SUPLEMENTAR DÉFICIT ATURIAL (6,50%)				16.800,23	
3.1.91.13.03.07.00.00.050000 RPPS				259.743,54	
RPPS				62.710,49	
3.1.91.13.20.00.00.00.050000 ALÍQUOTA SUPLEMENTAR (Taxa Administrativa) 2,12%				20.648,85	
ALÍQUOTA SUPLEMENTAR (Taxa Administrativa) 2,12%				5.357,71	
07.02 DEFARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS	20.519.612,99	0,00	20.519.612,99	20.517.020,40	2.592,59
0702.15 Urbanismo	5.620.227,67	0,00	5.620.227,67	5.619.529,57	698,10
0702.15.452 Serviços Urbanos	5.620.227,67	0,00	5.620.227,67	5.619.529,57	698,10
07.02.15.452.0019 URBANIZAÇÃO HUMANIZADA E SUSTENTÁVEL	5.620.227,67	0,00	5.620.227,67	5.619.529,57	698,10
07.02.15.452.0019.1.035 FAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONSERVAÇÃO, DRENAGEM E URBANIZAÇÃ(	4.119.734,66	0,00	4.119.734,66	4.119.734,66	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00.050000 APLICACOES DIRETAS	1.097.569,06	0,00	1.097.569,06	1.097.569,06	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00.300300 APLICACOES DIRETAS	3.022.165,60	0,00	3.022.165,60	3.022.165,60	0,00
4.4.90.51.00.00.00.00.050000 OBRAS E INSTALACOES				1.097.569,06	
4.4.90.51.00.00.00.00.300300 OBRAS E INSTALACOES				3.022.165,60	
4.4.90.51.91.00.00.00.050000 OBRAS EM ANDAMENTO				1.097.569,06	
4.4.90.51.91.00.00.00.300300 OBRAS EM ANDAMENTO				3.022.165,60	

FONTE:

Assinado Digitalmente

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE CANARANA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 SECRETARIA MUNICIFAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS	35.807.726,01	100.000,00	35.907.726,01	35.858.769,91	48.956,10
07.02 DEFARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS	20.519.612,99	0,00	20.519.612,99	20.517.020,40	2.592,59
0702.15 Urbanismo	5.620.227,67	0,00	5.620.227,67	5.619.529,57	698,10
0702.15.452 Serviços Urbanos	5.620.227,67	0,00	5.620.227,67	5.619.529,57	698,10
07.02.15.452.0019 URBANIZAÇÃO HUMANIZADA E SUSTENTÁVEL	5.620.227,67	0,00	5.620.227,67	5.619.529,57	698,10
07.02.15.452.0019.1.036 CONSTRUÇÃO, REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	900.482,56	0,00	900.482,56	900.482,56	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00.050000 APLICACOES DIRETAS	869.474,69	0,00	869.474,69	869.474,69	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00.070000 APLICACOES DIRETAS	31.007,87	0,00	31.007,87	31.007,87	0,00
4.4.90.51.00.00.00.00.050000 OBRAS E INSTALACOES				869.474,69	
4.4.90.51.00.00.00.00.070000 OBRAS E INSTALACOES				31.007,87	
4.4.90.51.91.00.00.00.050000 OBRAS EM ANDAMENTO				869.474,69	
4.4.90.51.91.00.00.00.070000 OBRAS EM ANDAMENTO				31.007,87	
07.02.15.452.0019.2.060 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DO TRÂNSITO	600.010,45	0,00	600.010,45	599.312,35	698,10
3.3.90.00.00.00.00.00.050000 APLICACOES DIRETAS	600.000,00	0,00	600.000,00	599.301,90	698,10
3.3.90.00.00.00.00.00.070000 APLICACOES DIRETAS	10,45	0,00	10,45	10,45	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00.050000 MATERIAL DE CONSUMO				3.715,00	
3.3.90.30.44.00.00.00.050000 MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFINS				3.715,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.050000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				595.586,90	
3.3.90.39.00.00.00.00.070000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				10,45	
3.3.90.39.05.00.00.00.050000 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				513.213,94	
3.3.90.39.16.00.00.00.050000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS				82.284,18	
3.3.90.39.81.00.00.00.070000 SERVICOS BANCARIOS				10,45	
3.3.90.39.96.00.00.00.050000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS P.J. PGTO ANTECIP.				88,78	
0702.25 Energia	3.334.752,97	0,00	3.334.752,97	3.334.752,97	0,00
0702.25.751 Conservação de Energia	2.114.895,95	0,00	2.114.895,95	2.114.895,95	0,00
07.02.25.751.0018 ELETRIFICAÇÃO URBANA E RURAL SUSTENTÁVEL E DE QUAL	2.114.895,95	0,00	2.114.895,95	2.114.895,95	0,00
07.02.25.751.0018.2.063 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.114.895,95	0,00	2.114.895,95	2.114.895,95	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.075100 APLICACOES DIRETAS	2.114.895,95	0,00	2.114.895,95	2.114.895,95	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00.075100 MATERIAL DE CONSUMO				504.576,45	
3.3.90.30.26.00.00.00.075100 MATERIAL ELETRICO E ELETRÔNICO				504.576,45	

FONTE:

Assinado Digitalmente

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE CANARANA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 SECRETARIA MUNICIFAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS	35.807.726,01	100.000,00	35.907.726,01	35.858.769,91	48.956,10
07.02 DEFARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS	20.519.612,99	0,00	20.519.612,99	20.517.020,40	2.592,59
0702.25 Energia	3.334.752,97	0,00	3.334.752,97	3.334.752,97	0,00
0702.25.751 Conservação de Energia	2.114.895,95	0,00	2.114.895,95	2.114.895,95	0,00
07.02.25.751.0018 ELETRIFICAÇÃO URBANA E RURAL SUSTENTÁVEL E DE QUAL	2.114.895,95	0,00	2.114.895,95	2.114.895,95	0,00
07.02.25.751.0018.2.063 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.114.895,95	0,00	2.114.895,95	2.114.895,95	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00.075100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				1.610.319,50	
3.3.90.39.43.00.00.00.075100 SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA				1.610.297,50	
3.3.90.39.81.00.00.00.075100 SERVICOS BANCARIOS				22,00	
0702.25.752 Energia Elétrica	1.219.857,02	0,00	1.219.857,02	1.219.857,02	0,00
07.02.25.752.0018 ELETRIFICAÇÃO URBANA E RURAL SUSTENTÁVEL E DE QUAL	1.219.857,02	0,00	1.219.857,02	1.219.857,02	0,00
07.02.25.752.0018.1.040 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO SISTEMA DE ENERGIA ELETRICA E SOLAR	1.219.857,02	0,00	1.219.857,02	1.219.857,02	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00.050000 APLICACOES DIRETAS	476.961,83	0,00	476.961,83	476.961,83	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00.070000 APLICACOES DIRETAS	742.895,19	0,00	742.895,19	742.895,19	0,00
4.4.90.51.00.00.00.00.050000 OBRAS E INSTALACOES				476.961,83	
4.4.90.51.00.00.00.00.070000 OBRAS E INSTALACOES				742.895,19	
4.4.90.51.91.00.00.00.050000 OBRAS EM ANDAMENTO				476.961,83	
4.4.90.51.91.00.00.00.070000 OBRAS EM ANDAMENTO				742.895,19	
0702.26 Transporte	11.564.632,35	0,00	11.564.632,35	11.562.737,86	1.894,49
0702.26.781 Transporte Aéreo	98.145,99	0,00	98.145,99	98.145,99	0,00
07.02.26.781.0024 MELHORIAS NO TRANSPORTE AÉREO	98.145,99	0,00	98.145,99	98.145,99	0,00
07.02.26.781.0024.1.042 CONSTRUÇÃO E MELHORIAS NO AEROPORTO MUNICIFAL	98.145,99	0,00	98.145,99	98.145,99	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00.050000 APLICACOES DIRETAS	52.686,53	0,00	52.686,53	52.686,53	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00.070000 APLICACOES DIRETAS	45.459,46	0,00	45.459,46	45.459,46	0,00
4.4.90.51.00.00.00.00.050000 OBRAS E INSTALACOES				52.686,53	
4.4.90.51.00.00.00.00.070000 OBRAS E INSTALACOES				45.459,46	
4.4.90.51.91.00.00.00.050000 OBRAS EM ANDAMENTO				52.686,53	
4.4.90.51.91.00.00.00.070000 OBRAS EM ANDAMENTO				45.459,46	

FONTE:

Assinado Digitalmente

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE CANARANA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 SECRETARIA MUNICIFAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS	35.807.726,01	100.000,00	35.907.726,01	35.858.769,91	48.956,10
07.02 DEFARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS	20.519.612,99	0,00	20.519.612,99	20.517.020,40	2.592,59
0702.26 Transporte	11.564.632,35	0,00	11.564.632,35	11.562.737,86	1.894,49
0702.26.782 Transporte Rodoviário	11.466.486,36	0,00	11.466.486,36	11.464.591,87	1.894,49
07.02.26.782.0016 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS	4.801.012,87	0,00	4.801.012,87	4.801.012,87	0,00
07.02.26.782.0016.2.061 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS E RODAGENS	4.801.012,87	0,00	4.801.012,87	4.801.012,87	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.050000 APLICACOES DIRETAS	4.725.129,68	0,00	4.725.129,68	4.725.129,68	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.300300 APLICACOES DIRETAS	75.883,19	0,00	75.883,19	75.883,19	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00.050000 MATERIAL DE CONSUMO				1.376.894,55	
3.3.90.30.00.00.00.00.300300 MATERIAL DE CONSUMO				75.361,89	
3.3.90.30.01.00.00.00.050000 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				306.078,22	
3.3.90.30.01.00.00.00.300300 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				75.361,89	
3.3.90.30.24.00.00.00.050000 MATERIAL FARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS				475.133,05	
3.3.90.30.39.00.00.00.050000 MATERIAL FARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				6.801,65	
3.3.90.30.54.00.00.00.050000 MATERIAL P/MANUT.CONSER.DE ESTRADAS E VIAS				588.881,63	
3.3.90.39.00.00.00.00.050000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				3.348.235,13	
3.3.90.39.00.00.00.00.300300 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				521,30	
3.3.90.39.12.00.00.00.050000 LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIFAMENTOS				3.248.904,69	
3.3.90.39.16.00.00.00.050000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS				89.130,44	
3.3.90.39.19.00.00.00.050000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				10.200,00	
3.3.90.39.81.00.00.00.300300 SERVICOS BANCARIOS				521,30	
07.02.26.782.0017 MELHORIAS DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO	6.665.473,49	0,00	6.665.473,49	6.663.579,00	1.894,49
07.02.26.782.0017.2.062 MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIFAMENTOS RODOVIÁRIO	6.665.473,49	0,00	6.665.473,49	6.663.579,00	1.894,49
3.3.90.00.00.00.00.00.050000 APLICACOES DIRETAS	6.665.473,49	0,00	6.665.473,49	6.663.579,00	1.894,49
3.3.90.30.00.00.00.00.050000 MATERIAL DE CONSUMO				6.175.344,85	
3.3.90.30.01.00.00.00.050000 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				5.572.317,00	
3.3.90.30.39.00.00.00.050000 MATERIAL FARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				603.027,85	
3.3.90.39.00.00.00.00.050000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				488.234,15	
3.3.90.39.19.00.00.00.050000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				488.234,15	

FONTE:

Assinado Digitalmente

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE CANARANA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 SECRETARIA MUNICIFAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS	35.807.726,01	100.000,00	35.907.726,01	35.858.769,91	48.956,10
07.03 DEFARTAMENTO DO FETHAB NO MUNICIPIO	2.566.000,27	0,00	2.566.000,27	2.565.625,33	374,94
0703.26 Transporte	2.566.000,27	0,00	2.566.000,27	2.565.625,33	374,94
0703.26.782 Transporte Rodoviário	2.566.000,27	0,00	2.566.000,27	2.565.625,33	374,94
07.03.26.782.0016 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS	2.566.000,27	0,00	2.566.000,27	2.565.625,33	374,94
07.03.26.782.0016.2.064 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS ESTADUAIS - FETHAB	1.666.000,27	0,00	1.666.000,27	1.666.000,27	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.075970 APLICACOES DIRETAS	1.666.000,27	0,00	1.666.000,27	1.666.000,27	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00.075970 MATERIAL DE CONSUMO				532.741,97	
3.3.90.30.01.00.00.00.075970 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				211.138,84	
3.3.90.30.39.00.00.00.075970 MATERIAL FARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				321.603,13	
3.3.90.39.00.00.00.00.075970 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				1.133.258,30	
3.3.90.39.12.00.00.00.075970 LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIFAMENTOS				1.067.202,82	
3.3.90.39.19.00.00.00.075970 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				66.055,48	
07.03.26.782.0016.2.065 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIFAIS - FETHAB	900.000,00	0,00	900.000,00	899.625,06	374,94
3.3.90.00.00.00.00.00.075900 APLICACOES DIRETAS	900.000,00	0,00	900.000,00	899.625,06	374,94
3.3.90.30.00.00.00.00.075900 MATERIAL DE CONSUMO				548.564,35	
3.3.90.30.01.00.00.00.075900 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				300.784,98	
3.3.90.30.39.00.00.00.075900 MATERIAL FARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				247.779,37	
3.3.90.39.00.00.00.00.075900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				351.060,71	
3.3.90.39.12.00.00.00.075900 LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIFAMENTOS				216.318,10	
3.3.90.39.19.00.00.00.075900 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				134.250,91	
3.3.90.39.81.00.00.00.075900 SERVICOS BANCARIOS				491,70	
08 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBEINTE	3.200.604,03	40.000,00	3.240.604,03	3.238.934,55	1.669,48
08.01 GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	2.921.721,29	40.000,00	2.961.721,29	2.960.052,01	1.669,28
0801.20 Agricultura	2.921.721,29	40.000,00	2.961.721,29	2.960.052,01	1.669,28
0801.20.122 Administração Geral	2.634.721,29	0,00	2.634.721,29	2.634.194,57	526,72
08.01.20.122.0022 AGRICULTURA AGROINDUSTRIAL E DE EXPORTAÇÃO	2.634.721,29	0,00	2.634.721,29	2.634.194,57	526,72
08.01.20.122.0022.1.049 AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTES P/ SEC DE AGRICULTURA	109.613,00	0,00	109.613,00	109.613,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00.050000 APLICACOES DIRETAS	109.613,00	0,00	109.613,00	109.613,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00.050000 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				109.613,00	

FONTE:

Assinado Digitalmente

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE CANARANA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
08 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBEINTE	3.200.604,03	40.000,00	3.240.604,03	3.238.934,55	1.669,48
08.01 GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	2.921.721,29	40.000,00	2.961.721,29	2.960.052,01	1.669,28
0801.20 Agricultura	2.921.721,29	40.000,00	2.961.721,29	2.960.052,01	1.669,28
0801.20.122 Administração Geral	2.634.721,29	0,00	2.634.721,29	2.634.194,57	526,72
08.01.20.122.0022 AGRICULTURA AGROINDUSTRIAL E DE EXPORTAÇÃO	2.634.721,29	0,00	2.634.721,29	2.634.194,57	526,72
08.01.20.122.0022.1.049 AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTES P/ SEC DE AGRICULTURA	109.613,00	0,00	109.613,00	109.613,00	0,00
4.4.90.52.12.00.00.00.050000 APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS				1.875,00	
4.4.90.52.34.00.00.00.050000 MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIFAMENTOS DIVERSOS				54.000,00	
4.4.90.52.35.00.00.00.050000 EQUIFAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS				4.250,00	
4.4.90.52.39.00.00.00.050000 EQUIFAMENTOS E UTENSILIOS HIDRAULICOS E ELETRICOS				39.800,00	
4.4.90.52.42.00.00.00.050000 MOBILIARIO EM GERAL				9.688,00	
08.01.20.122.0022.2.066 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM GAB. SEC. AGRICULTURA E MEIO AM	1.629.335,68	0,00	1.629.335,68	1.629.335,68	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.050000 APLICACOES DIRETAS	1.629.335,68	0,00	1.629.335,68	1.629.335,68	0,00
3.3.90.14.00.00.00.00.050000 DIARIAS - CIVIL				34.850,00	
3.3.90.14.01.00.00.00.050000 DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)				29.950,00	
3.3.90.14.02.00.00.00.050000 DIARIAS NO PAIS (FORA DO ESTADO)				4.900,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.050000 MATERIAL DE CONSUMO				596.541,43	
3.3.90.30.01.00.00.00.050000 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				136.186,50	
3.3.90.30.07.00.00.00.050000 GENEROS DE ALIMENTACAO				37.673,72	
3.3.90.30.16.00.00.00.050000 MATERIAL DE EXPEDIENTE				2.157,40	
3.3.90.30.20.00.00.00.050000 MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO				510,00	
3.3.90.30.21.00.00.00.050000 MATERIAL DE COPA E COZINHA				7.710,00	
3.3.90.30.22.00.00.00.050000 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO				65.878,55	
3.3.90.30.23.00.00.00.050000 UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS				2.600,00	
3.3.90.30.24.00.00.00.050000 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS				140.038,31	
3.3.90.30.30.00.00.00.050000 MATERIAL PARA COMUNICACOES				1.260,00	
3.3.90.30.31.00.00.00.050000 SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS				49.000,00	
3.3.90.30.39.00.00.00.050000 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				140.373,95	
3.3.90.30.97.00.00.00.050000 ADIANTAMENTO P/ATENDER DESPESAS DE PRONTO PGTO				13.153,00	
3.3.90.34.00.00.00.00.050000 OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE TERCEIRIZACAO				212.160,00	
3.3.90.34.99.00.00.00.050000 OUTRAS DESPESAS DECOR. DE CONTRATOS DE TERCEI				212.160,00	
3.3.90.36.00.00.00.00.050000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA				10.021,00	

FONTE:

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE CANARANA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
08 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBEINTE	3.200.604,03	40.000,00	3.240.604,03	3.238.934,55	1.669,48
08.01 GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	2.921.721,29	40.000,00	2.961.721,29	2.960.052,01	1.669,28
0801.20 Agricultura	2.921.721,29	40.000,00	2.961.721,29	2.960.052,01	1.669,28
0801.20.122 Administração Geral	2.634.721,29	0,00	2.634.721,29	2.634.194,57	526,72
08.01.20.122.0022 AGRICULTURA AGROINDUSTRIAL E DE EXPORTAÇÃO	2.634.721,29	0,00	2.634.721,29	2.634.194,57	526,72
08.01.20.122.0022.2.066 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM GAB. SEC. AGRICULTURA E MEIO AM	1.629.335,68	0,00	1.629.335,68	1.629.335,68	0,00
3.3.90.36.97.00.00.00.050000 ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO PGTO				10.021,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.050000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				775.763,25	
3.3.90.39.12.00.00.00.050000 LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS				4.359,00	
3.3.90.39.14.00.00.00.050000 LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGIVE				32.400,00	
3.3.90.39.16.00.00.00.050000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS				69.614,18	
3.3.90.39.19.00.00.00.050000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				110.368,09	
3.3.90.39.33.00.00.00.050000 SERVIÇOS TÉCN. PROFISSIONAIS (EXC. ENGENHARIA E AF				397.528,48	
3.3.90.39.43.00.00.00.050000 SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA				15.438,72	
3.3.90.39.44.00.00.00.050000 SERVICOS DE AGUA E ESGOTO				3.326,91	
3.3.90.39.63.00.00.00.050000 SERVICOS GRAFICOS				4.050,00	
3.3.90.39.74.00.00.00.050000 FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS				19.251,60	
3.3.90.39.78.00.00.00.050000 LIMPEZA E CONSERVACAO				3.750,00	
3.3.90.39.80.00.00.00.050000 HOSPEDAGENS				3.120,00	
3.3.90.39.81.00.00.00.050000 SERVICOS BANCARIOS				57,82	
3.3.90.39.88.00.00.00.050000 SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROFAGANDA				53.491,00	
3.3.90.39.96.00.00.00.050000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS P.J. PGTO ANTECIP.				59.007,45	
08.01.20.122.0022.2.067 DESPESAS EM PESSOAL E ENCARGOS DA SEC. DE AGRICULTURA MEIO A	895.772,61	0,00	895.772,61	895.245,89	526,72
3.1.90.00.00.00.00.00.050000 APLICACOES DIRETAS	815.772,61	0,00	815.772,61	815.772,61	0,00
3.1.90.04.00.00.00.00.050000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO				150.947,35	
3.1.90.04.02.00.00.00.050000 SERVICOS EVENTUAIS SAUDE				9.657,48	
3.1.90.04.05.00.00.00.050000 CONTRATACOES POR TEMPO DET. (DEMAIS FUNÇÕES)				141.289,87	
3.1.90.11.00.00.00.00.050000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				634.360,55	
3.1.90.11.01.00.00.00.050000 VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS)				592.068,26	
3.1.90.11.43.00.00.00.050000 13º SALARIO (RPPS)				37.545,86	
3.1.90.11.56.00.00.00.050000 LICENÇA-SAÚDE				4.746,43	
3.1.90.13.00.00.00.00.050000 OBRIGACOES PATRONAIS				30.464,71	

FONTE:

Assinado Digitalmente

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE CANARANA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
08 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBEINTE	3.200.604,03	40.000,00	3.240.604,03	3.238.934,55	1.669,48
08.01 GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	2.921.721,29	40.000,00	2.961.721,29	2.960.052,01	1.669,28
0801.20 Agricultura	2.921.721,29	40.000,00	2.961.721,29	2.960.052,01	1.669,28
0801.20.122 Administração Geral	2.634.721,29	0,00	2.634.721,29	2.634.194,57	526,72
08.01.20.122.0022 AGRICULTURA AGROINDUSTRIAL E DE EXPORTAÇÃO	2.634.721,29	0,00	2.634.721,29	2.634.194,57	526,72
08.01.20.122.0022.2.067 DESPESAS EM PESSOAL E ENCARGOS DA SEC. DE AGRICULTURA MEIO A	895.772,61	0,00	895.772,61	895.245,89	526,72
3.1.90.13.02.00.00.00.050000 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS				29.745,84	
3.1.90.13.17.00.00.00.050000 JUROS				718,87	
3.1.91.00.00.00.00.00.050000 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	80.000,00	0,00	80.000,00	79.473,28	526,72
3.1.91.13.00.00.00.00.050000 OBRIGACOES PATRONAIS				79.473,28	
3.1.91.13.03.00.00.00.050000 RPPS				75.151,30	
3.1.91.13.03.01.00.00.050000 RPPS - (Custo Normal 14,00%)				51.400,67	
3.1.91.13.03.02.00.00.050000 COBERTURA SUPLEMENTAR DÉFICIT ATURIAL (6,50%)				23.750,63	
3.1.91.13.03.07.00.00.050000 RPPS				75.151,30	
3.1.91.13.20.00.00.00.050000 ALÍQUOTA SUPLEMENTAR (Taxa Administrativa) 2,12%				4.321,98	
0801.20.606 Extensão Rural	287.000,00	40.000,00	327.000,00	325.857,44	1.142,56
08.01.20.606.0021 AGRICULTURA DE SUBSISTÊNCIA	287.000,00	40.000,00	327.000,00	325.857,44	1.142,56
08.01.20.606.0021.1.050 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OBRAS DE INFRAESTRUTURA	-20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00.070000 APLICACOES DIRETAS	-10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00.300300 APLICACOES DIRETAS	-10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
08.01.20.606.0021.2.068 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA AGRICULTURA FAMILIAR-ASSENTAMENTOS	197.000,00	20.000,00	217.000,00	216.724,44	275,56
3.3.90.00.00.00.00.00.050000 APLICACOES DIRETAS	217.000,00	0,00	217.000,00	216.724,44	275,56
3.3.90.00.00.00.00.00.300300 APLICACOES DIRETAS	-10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00.050000 MATERIAL DE CONSUMO				38.016,56	
3.3.90.30.24.00.00.00.050000 MATERIAL FARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS				12.550,00	
3.3.90.30.31.00.00.00.050000 SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS				25.466,56	
3.3.90.39.00.00.00.00.050000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				178.707,88	
3.3.90.39.12.00.00.00.050000 LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS				148.161,66	
3.3.90.39.37.00.00.00.050000 JUROS				58,01	
3.3.90.39.43.00.00.00.050000 SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA				30.215,13	
3.3.90.39.44.00.00.00.050000 SERVICOS DE AGUA E ESGOTO				273,08	

FONTE:

Assinado Digitalmente

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE CANARANA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
08 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBEINTE	3.200.604,03	40.000,00	3.240.604,03	3.238.934,55	1.669,48
08.01 GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	2.921.721,29	40.000,00	2.961.721,29	2.960.052,01	1.669,28
0801.20 Agricultura	2.921.721,29	40.000,00	2.961.721,29	2.960.052,01	1.669,28
0801.20.606 Extensão Rural	287.000,00	40.000,00	327.000,00	325.857,44	1.142,56
08.01.20.606.0021 AGRICULTURA DE SUBSISTÊNCIA	287.000,00	40.000,00	327.000,00	325.857,44	1.142,56
08.01.20.606.0021.2.068 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA AGRICULTURA FAMILIAR-ASSENTAMENTOS	197.000,00	20.000,00	217.000,00	216.724,44	275,56
4.4.90.00.00.00.00.00.300300 APLICACOES DIRETAS	-10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
08.01.20.606.0021.2.069 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE PSICULTURA	110.000,00	0,00	110.000,00	109.133,00	867,00
3.3.90.00.00.00.00.00.050000 APLICACOES DIRETAS	110.000,00	0,00	110.000,00	109.133,00	867,00
3.3.90.39.00.00.00.00.050000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				109.133,00	
3.3.90.39.12.00.00.00.050000 LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIFAMENTOS				109.133,00	
08.02 FUNDO MUNICIFAL DE MEIO AMBIENTE E MEIO AMBIENTE	278.882,74	0,00	278.882,74	278.882,54	0,20
0802.18 Gestão Ambiental	278.882,74	0,00	278.882,74	278.882,54	0,20
0802.18.541 Preservação e Conservação Ambiental	278.882,74	0,00	278.882,74	278.882,54	0,20
08.02.18.541.0031 CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL E RENOVÁV	278.882,74	0,00	278.882,74	278.882,54	0,20
08.02.18.541.0031.2.070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE	278.882,74	0,00	278.882,74	278.882,54	0,20
3.3.90.00.00.00.00.00.050000 APLICACOES DIRETAS	278.882,74	0,00	278.882,74	278.882,54	0,20
3.3.90.39.00.00.00.00.050000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				278.882,54	
3.3.90.39.33.00.00.00.050000 SERVIÇOS TÉCN. PROFISSIONAIS (EXC. ENGENHARIA E AF				278.126,43	
3.3.90.39.43.00.00.00.050000 SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA				414,44	
3.3.90.39.81.00.00.00.050000 SERVICOS BANCARIOS				341,67	
09 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.221.831,87	60.000,00	6.281.831,87	6.267.269,72	14.562,15
09.01 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.313.747,30	50.000,00	5.363.747,30	5.359.218,58	4.528,72
0901.04 Administração	49.913,40	0,00	49.913,40	47.590,00	2.323,40
0901.04.122 Administração Geral	49.913,40	0,00	49.913,40	47.590,00	2.323,40
09.01.04.122.0003 ADMINSTRAÇÃO GERAL	49.913,40	0,00	49.913,40	47.590,00	2.323,40
09.01.04.122.0003.1.053 AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE SEC AÇÃO SOCIAL	49.913,40	0,00	49.913,40	47.590,00	2.323,40
4.4.90.00.00.00.00.00.050000 APLICACOES DIRETAS	49.913,40	0,00	49.913,40	47.590,00	2.323,40
4.4.90.52.00.00.00.00.050000 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				47.590,00	

FONTE:

Assinado Digitalmente

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE CANARANA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
09 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.221.831,87	60.000,00	6.281.831,87	6.267.269,72	14.562,15
09.01 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.313.747,30	50.000,00	5.363.747,30	5.359.218,58	4.528,72
0901.04 Administração	49.913,40	0,00	49.913,40	47.590,00	2.323,40
0901.04.122 Administração Geral	49.913,40	0,00	49.913,40	47.590,00	2.323,40
09.01.04.122.0003 ADMINSTRAÇÃO GERAL	49.913,40	0,00	49.913,40	47.590,00	2.323,40
09.01.04.122.0003.1.053 AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE SEC AÇÃO SOCIAL	49.913,40	0,00	49.913,40	47.590,00	2.323,40
4.4.90.52.10.00.00.00.050000 APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSOE				17.450,00	
4.4.90.52.33.00.00.00.050000 EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO				2.400,00	
4.4.90.52.34.00.00.00.050000 MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS				23.568,00	
4.4.90.52.42.00.00.00.050000 MOBILIARIO EM GERAL				4.172,00	
0901.08 Assistência Social	5.263.833,90	50.000,00	5.313.833,90	5.311.628,58	2.205,32
0901.08.122 Administração Geral	4.891.231,38	50.000,00	4.941.231,38	4.940.078,51	1.152,87
09.01.08.122.0027 ASSISTÊNCIA E MELHORIAS NAS ÁREAS SOCIAIS	4.891.231,38	50.000,00	4.941.231,38	4.940.078,51	1.152,87
09.01.08.122.0027.2.071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSITÊNCIA SOCIAL	2.877.927,09	0,00	2.877.927,09	2.877.927,09	0,00
3.3.50.00.00.00.00.00.050000 Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos	212.480,95	0,00	212.480,95	212.480,95	0,00
3.3.50.33.00.00.00.00.050000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO				7.849,40	
3.3.50.33.01.00.00.00.050000 PASSAGENS PARA O PAIS				7.849,40	
3.3.50.36.00.00.00.00.050000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA				65.000,00	
3.3.50.36.32.00.00.00.050000 SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL				65.000,00	
3.3.50.39.00.00.00.00.050000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				12.886,71	
3.3.50.39.43.00.00.00.050000 SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA				9.761,26	
3.3.50.39.44.00.00.00.050000 SERVICOS DE AGUA E ESGOTO				3.125,45	
3.3.50.42.00.00.00.00.050000 AUXILIOS				100.000,00	
3.3.50.42.99.00.00.00.050000 OUTRAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS				100.000,00	
3.3.50.43.00.00.00.00.050000 SUBVENCOES SOCIAIS				26.744,84	
3.3.50.43.02.00.00.00.050000 CONTRATO DE GESTÁ - ORGANIZAÇÕES SOCIAIS				26.744,84	
3.3.90.00.00.00.00.00.050000 APLICACOES DIRETAS	2.665.446,14	0,00	2.665.446,14	2.665.446,14	0,00
3.3.90.14.00.00.00.00.050000 DIARIAS - CIVIL				45.050,00	
3.3.90.14.01.00.00.00.050000 DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)				32.450,00	
3.3.90.14.02.00.00.00.050000 DIARIAS NO PAIS (FORA DO ESTADO)				12.600,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.050000 MATERIAL DE CONSUMO				569.264,61	

FONTE:

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE CANARANA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
09 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.221.831,87	60.000,00	6.281.831,87	6.267.269,72	14.562,15
09.01 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.313.747,30	50.000,00	5.363.747,30	5.359.218,58	4.528,72
0901.08 Assistência Social	5.263.833,90	50.000,00	5.313.833,90	5.311.628,58	2.205,32
0901.08.122 Administração Geral	4.891.231,38	50.000,00	4.941.231,38	4.940.078,51	1.152,87
09.01.08.122.0027 ASSISTÊNCIA E MELHORIAS NAS ÁREAS SOCIAIS	4.891.231,38	50.000,00	4.941.231,38	4.940.078,51	1.152,87
09.01.08.122.0027.2.071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSITÊNCIA SOCIAL	2.877.927,09	0,00	2.877.927,09	2.877.927,09	0,00
3.3.90.30.01.00.00.00.050000 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				41.434,34	
3.3.90.30.04.00.00.00.050000 GAS ENGARRAFADO				9.045,00	
3.3.90.30.07.00.00.00.050000 GENEROS DE ALIMENTACAO				180.851,34	
3.3.90.30.11.00.00.00.050000 MATERIAL QUIMICO				15.246,36	
3.3.90.30.14.00.00.00.050000 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO				13.505,80	
3.3.90.30.16.00.00.00.050000 MATERIAL DE EXPEDIENTE				10.503,37	
3.3.90.30.20.00.00.00.050000 MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO				6.280,00	
3.3.90.30.21.00.00.00.050000 MATERIAL DE COFA E COZINHA				22.145,26	
3.3.90.30.22.00.00.00.050000 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO				44.351,65	
3.3.90.30.23.00.00.00.050000 UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS				15.644,05	
3.3.90.30.24.00.00.00.050000 MATERIAL FARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS				130.909,05	
3.3.90.30.26.00.00.00.050000 MATERIAL ELETRICO E ELETRÔNICO				2.920,00	
3.3.90.30.30.00.00.00.050000 MATERIAL FARA COMUNICACOES				1.260,00	
3.3.90.30.31.00.00.00.050000 SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS				43.752,50	
3.3.90.30.39.00.00.00.050000 MATERIAL FARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				10.043,05	
3.3.90.30.44.00.00.00.050000 MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFINS				1.225,00	
3.3.90.30.97.00.00.00.050000 ADIANTAMENTO P/ATENDER DESPESAS DE PRONTO PGTO				20.147,84	
3.3.90.32.00.00.00.00.050000 MATERIAL, BEM OU SERVICO FARA DISTRIB.GRATUITA				127.940,72	
3.3.90.32.19.00.00.00.050000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO FARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT				127.940,72	
3.3.90.33.00.00.00.00.050000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO				9.771,35	
3.3.90.33.01.00.00.00.050000 PASSAGENS FARA O PAIS				9.771,35	
3.3.90.34.00.00.00.00.050000 OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE TERCEIRIZACAO				378.046,42	
3.3.90.34.99.00.00.00.050000 OUTRAS DESPESAS DECOR. DE CONTRATOS DE TERCEI				378.046,42	
3.3.90.36.00.00.00.00.050000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA				10.194,84	
3.3.90.36.97.00.00.00.050000 ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO PGTO				10.194,84	
3.3.90.39.00.00.00.00.050000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				1.417.335,31	
3.3.90.39.12.00.00.00.050000 LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIFAMENTOS				157.809,85	

FONTE:

Assinado Digitalmente

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE CANARANA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
09 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.221.831,87	60.000,00	6.281.831,87	6.267.269,72	14.562,15
09.01 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.313.747,30	50.000,00	5.363.747,30	5.359.218,58	4.528,72
0901.08 Assistência Social	5.263.833,90	50.000,00	5.313.833,90	5.311.628,58	2.205,32
0901.08.122 Administração Geral	4.891.231,38	50.000,00	4.941.231,38	4.940.078,51	1.152,87
09.01.08.122.0027 ASSISTÊNCIA E MELHORIAS NAS ÁREAS SOCIAIS	4.891.231,38	50.000,00	4.941.231,38	4.940.078,51	1.152,87
09.01.08.122.0027.2.071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSITÊNCIA SOCIAL	2.877.927,09	0,00	2.877.927,09	2.877.927,09	0,00
3.3.90.39.16.00.00.00.050000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS				352.668,72	
3.3.90.39.17.00.00.00.050000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMEN				13.872,67	
3.3.90.39.19.00.00.00.050000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				12.184,39	
3.3.90.39.23.00.00.00.050000 FESTIVIDADES E HOMENAGENS				28.800,00	
3.3.90.39.33.00.00.00.050000 SERVIÇOS TÉCN. PROFISSIONAIS (EXC. ENGENHARIA E AF				112.725,00	
3.3.90.39.37.00.00.00.050000 JUROS				178,23	
3.3.90.39.43.00.00.00.050000 SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA				71.943,86	
3.3.90.39.44.00.00.00.050000 SERVICOS DE AGUA E ESGOTO				25.191,70	
3.3.90.39.48.00.00.00.050000 SERVICOS DE SELECAO E TREINAMENTO				6.000,00	
3.3.90.39.58.00.00.00.050000 SERVICOS DE TELEFONIA SEM FACOTE DE DADOS				1.181,55	
3.3.90.39.63.00.00.00.050000 SERVICOS GRAFICOS				27.453,84	
3.3.90.39.67.00.00.00.050000 SERVICOS FUNERARIOS				253.166,15	
3.3.90.39.74.00.00.00.050000 FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS				27.997,60	
3.3.90.39.78.00.00.00.050000 LIMPEZA E CONSERVACAO				289.467,75	
3.3.90.39.79.00.00.00.050000 SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACI				2.000,00	
3.3.90.39.80.00.00.00.050000 HOSPEDAGENS				1.120,00	
3.3.90.39.81.00.00.00.050000 SERVICOS BANCARIOS				11,00	
3.3.90.39.88.00.00.00.050000 SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA				32.763,00	
3.3.90.39.96.00.00.00.050000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS P.J. PGTO ANTECIP.				800,00	
3.3.90.40.00.00.00.00.050000 SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ				56.023,82	
3.3.90.40.01.00.00.00.050000 LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES				56.023,82	
3.3.90.48.00.00.00.00.050000 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS				51.819,07	
3.3.90.48.01.00.00.00.050000 OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DVS)				51.819,07	
09.01.08.122.0027.2.072 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.013.304,29	50.000,00	2.063.304,29	2.062.151,42	1.152,87
3.1.90.00.00.00.00.00.050000 APLICACOES DIRETAS	1.934.000,00	0,00	1.934.000,00	1.932.847,19	1.152,81
3.1.90.04.00.00.00.00.050000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO				1.007.860,59	

FONTE:

Assinado Digitalmente

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE CANARANA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
09 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.221.831,87	60.000,00	6.281.831,87	6.267.269,72	14.562,15
09.01 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.313.747,30	50.000,00	5.363.747,30	5.359.218,58	4.528,72
0901.08 Assistência Social	5.263.833,90	50.000,00	5.313.833,90	5.311.628,58	2.205,32
0901.08.122 Administração Geral	4.891.231,38	50.000,00	4.941.231,38	4.940.078,51	1.152,87
09.01.08.122.0027 ASSISTÊNCIA E MELHORIAS NAS ÁREAS SOCIAIS	4.891.231,38	50.000,00	4.941.231,38	4.940.078,51	1.152,87
09.01.08.122.0027.2.072 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.013.304,29	50.000,00	2.063.304,29	2.062.151,42	1.152,87
3.1.90.04.14.00.00.00.050000 SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL				1.007.860,59	
3.1.90.11.00.00.00.00.050000 VENCIMENTOS E vANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				718.554,87	
3.1.90.11.01.00.00.00.050000 VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS)				658.396,83	
3.1.90.11.43.00.00.00.050000 13º SALARIO (RPPS)				42.027,93	
3.1.90.11.56.00.00.00.050000 LICENÇA-SAÚDE				18.130,11	
3.1.90.13.00.00.00.00.050000 OBRIGACOES PATRONAIS				206.431,73	
3.1.90.13.02.00.00.00.050000 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS				201.563,03	
3.1.90.13.17.00.00.00.050000 JUROS				4.868,70	
3.1.91.00.00.00.00.00.050000 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	93.022,40	0,00	93.022,40	93.022,34	0,06
APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	-13.718,11	50.000,00	36.281,89	36.281,89	0,00
3.1.91.13.00.00.00.00.050000 OBRIGACOES PATRONAIS				93.022,34	
OBRIGACOES PATRONAIS				36.281,89	
3.1.91.13.03.00.00.00.050000 RPPS				89.252,22	
RPPS				33.305,14	
3.1.91.13.03.01.00.00.050000 RPPS - (Custo Normal 14,00%)				61.945,16	
RPPS - (Custo Normal 14,00%)				23.965,58	
3.1.91.13.03.02.00.00.050000 COBERTURA SUPLEMENTAR DÉFICIT ATURIAL (6,50%)				27.307,06	
COBERTURA SUPLEMENTAR DÉFICIT ATURIAL (6,50%)				9.339,56	
3.1.91.13.03.07.00.00.050000 RPPS				89.252,22	
RPPS				33.305,14	
3.1.91.13.20.00.00.00.050000 ALÍQUOTA SUPLEMENTAR (Taxa Administrativa) 2,12%				3.770,12	
ALÍQUOTA SUPLEMENTAR (Taxa Administrativa) 2,12%				2.976,75	
0901.08.244 Assistência Comunitária	372.602,52	0,00	372.602,52	371.550,07	1.052,45
09.01.08.244.0027 ASSISTÊNCIA E MELHORIAS NAS ÁREAS SOCIAIS	372.602,52	0,00	372.602,52	371.550,07	1.052,45
09.01.08.244.0027.2.073 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	372.602,52	0,00	372.602,52	371.550,07	1.052,45
3.1.90.00.00.00.00.00.050000 APLICACOES DIRETAS	359.102,52	0,00	359.102,52	359.102,52	0,00

FONTE:

Assinado Digitalmente

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE CANARANA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
09 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.221.831,87	60.000,00	6.281.831,87	6.267.269,72	14.562,15
09.01 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.313.747,30	50.000,00	5.363.747,30	5.359.218,58	4.528,72
0901.08 Assistência Social	5.263.833,90	50.000,00	5.313.833,90	5.311.628,58	2.205,32
0901.08.244 Assistência Comunitária	372.602,52	0,00	372.602,52	371.550,07	1.052,45
09.01.08.244.0027 ASSISTÊNCIA E MELHORIAS NAS ÁREAS SOCIAIS	372.602,52	0,00	372.602,52	371.550,07	1.052,45
09.01.08.244.0027.2.073 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	372.602,52	0,00	372.602,52	371.550,07	1.052,45
3.1.90.04.00.00.00.00.050000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO				311.296,71	
3.1.90.04.14.00.00.00.050000 SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL				311.296,71	
3.1.90.13.00.00.00.00.050000 OBRIGACOES PATRONAIS				47.805,81	
3.1.90.13.02.00.00.00.050000 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS				46.896,66	
3.1.90.13.17.00.00.00.050000 JUROS				909,15	
3.3.90.00.00.00.00.00.050000 APLICACOES DIRETAS	13.500,00	0,00	13.500,00	12.447,55	1.052,45
3.3.90.14.00.00.00.00.050000 DIARIAS - CIVIL				1.400,00	
3.3.90.14.01.00.00.00.050000 DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)				1.400,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.050000 MATERIAL DE CONSUMO				9.175,18	
3.3.90.30.07.00.00.00.050000 GENEROS DE ALIMENTACAO				4.968,31	
3.3.90.30.22.00.00.00.050000 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO				3.706,87	
3.3.90.30.97.00.00.00.050000 ADIANTAMENTO P/ATENDER DESPESAS DE PRONTO PGTO				500,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.050000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				1.872,37	
3.3.90.39.77.00.00.00.050000 VIGILANCIA OSTENSIVA				1.872,37	
09.02 FUNDO MUNICIFAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	674.523,28	10.000,00	684.523,28	683.358,62	1.164,66
0902.08 Assistência Social	674.523,28	10.000,00	684.523,28	683.358,62	1.164,66
0902.08.241 Assistência ao Idoso	-10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
09.02.08.241.0027 ASSISTÊNCIA E MELHORIAS NAS ÁREAS SOCIAIS	-10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
09.02.08.241.0027.1.056 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR I	-10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00.300300 APLICACOES DIRETAS	-10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
0902.08.244 Assistência Comunitária	684.523,28	0,00	684.523,28	683.358,62	1.164,66
09.02.08.244.0027 ASSISTÊNCIA E MELHORIAS NAS ÁREAS SOCIAIS	684.523,28	0,00	684.523,28	683.358,62	1.164,66
09.02.08.244.0027.1.055 AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE FUNDO ASSISTENCIA SOCIAL	42.620,00	0,00	42.620,00	42.620,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00.066000 APLICACOES DIRETAS	42.620,00	0,00	42.620,00	42.620,00	0,00

FONTE:

Assinado Digitalmente

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE CANARANA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
09 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.221.831,87	60.000,00	6.281.831,87	6.267.269,72	14.562,15
09.02 FUNDO MUNICIFAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	674.523,28	10.000,00	684.523,28	683.358,62	1.164,66
0902.08 Assistência Social	674.523,28	10.000,00	684.523,28	683.358,62	1.164,66
0902.08.244 Assistência Comunitária	684.523,28	0,00	684.523,28	683.358,62	1.164,66
09.02.08.244.0027 ASSISTÊNCIA E MELHORIAS NAS ÁREAS SOCIAIS	684.523,28	0,00	684.523,28	683.358,62	1.164,66
09.02.08.244.0027.1.055 AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE FUNDO ASSISTENCIA SOCIAL	42.620,00	0,00	42.620,00	42.620,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00.066000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				42.620,00	
4.4.90.52.12.00.00.00.066000 APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS				1.400,00	
4.4.90.52.34.00.00.00.066000 MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS				17.640,00	
4.4.90.52.35.00.00.00.066000 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS				19.600,00	
4.4.90.52.42.00.00.00.066000 MOBILIARIO EM GERAL				3.980,00	
09.02.08.244.0027.2.074 MANUTENÇÃO O GRUPO CONVIVER/ESPERANÇA	157.000,00	0,00	157.000,00	156.003,91	996,09
3.3.90.00.00.00.00.00.050000 APLICACOES DIRETAS	157.000,00	0,00	157.000,00	156.003,91	996,09
3.3.90.30.00.00.00.00.050000 MATERIAL DE CONSUMO				148.858,91	
3.3.90.30.07.00.00.00.050000 GENEROS DE ALIMENTACAO				142.524,99	
3.3.90.30.22.00.00.00.050000 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO				6.333,92	
3.3.90.39.00.00.00.00.050000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				7.145,00	
3.3.90.39.41.00.00.00.050000 FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO				7.145,00	
09.02.08.244.0027.2.075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BÁSICAS DO CRAS	62.760,38	0,00	62.760,38	62.759,81	0,57
3.3.90.00.00.00.00.00.050000 APLICACOES DIRETAS	62.760,38	0,00	62.760,38	62.759,81	0,57
3.3.90.30.00.00.00.00.050000 MATERIAL DE CONSUMO				62.759,81	
3.3.90.30.07.00.00.00.050000 GENEROS DE ALIMENTACAO				56.928,33	
3.3.90.30.22.00.00.00.050000 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO				5.831,48	
09.02.08.244.0027.2.076 ATENDIMENTO A BENEFÍCIOS EVENTUAIS	281.148,92	0,00	281.148,92	281.148,92	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.050000 APLICACOES DIRETAS	238.110,00	0,00	238.110,00	238.110,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.066000 APLICACOES DIRETAS	43.038,92	0,00	43.038,92	43.038,92	0,00
3.3.90.32.00.00.00.00.050000 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA				238.110,00	
3.3.90.32.00.00.00.00.066000 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA				43.038,92	
3.3.90.32.19.00.00.00.050000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT				238.110,00	
3.3.90.32.19.00.00.00.066000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT				43.038,92	

FONTE:

Assinado Digitalmente

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE CANARANA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
09 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.221.831,87	60.000,00	6.281.831,87	6.267.269,72	14.562,15
09.02 FUNDO MUNICIFAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	674.523,28	10.000,00	684.523,28	683.358,62	1.164,66
0902.08 Assistência Social	674.523,28	10.000,00	684.523,28	683.358,62	1.164,66
0902.08.244 Assistência Comunitária	684.523,28	0,00	684.523,28	683.358,62	1.164,66
09.02.08.244.0027 ASSISTÊNCIA E MELHORIAS NAS ÁREAS SOCIAIS	684.523,28	0,00	684.523,28	683.358,62	1.164,66
09.02.08.244.0027.2.077 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS DIVERSOS	140.993,98	0,00	140.993,98	140.825,98	168,00
3.1.90.00.00.00.00.00.066000 APLICACOES DIRETAS	49.319,52	0,00	49.319,52	49.319,52	0,00
3.1.90.04.00.00.00.00.066000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO				49.142,79	
3.1.90.04.14.00.00.00.066000 SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL				49.142,79	
3.1.90.13.00.00.00.00.066000 OBRIGACOES FATRONAIS				176,73	
3.1.90.13.17.00.00.00.066000 JUROS				176,73	
3.3.90.00.00.00.00.00.066000 APLICACOES DIRETAS	81.401,46	0,00	81.401,46	81.401,46	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.066100 APLICACOES DIRETAS	5.923,00	0,00	5.923,00	5.755,00	168,00
3.3.90.00.00.00.00.00.300300 APLICACOES DIRETAS	2.850,00	0,00	2.850,00	2.850,00	0,00
3.3.90.14.00.00.00.00.066000 DIARIAS - CIVIL				2.400,00	
3.3.90.14.01.00.00.00.066000 DIARIAS NO FAIS (DENTRO DO ESTADO)				2.400,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.066000 MATERIAL DE CONSUMO				77.688,80	
3.3.90.30.00.00.00.00.066100 MATERIAL DE CONSUMO				5.744,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.300300 MATERIAL DE CONSUMO				2.850,00	
3.3.90.30.04.00.00.00.066000 GAS ENGARRAFADO				4.350,00	
3.3.90.30.14.00.00.00.066000 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO				9.800,40	
3.3.90.30.16.00.00.00.066000 MATERIAL DE EXPEDIENTE				5.139,80	
3.3.90.30.17.00.00.00.066000 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS				465,00	
3.3.90.30.21.00.00.00.066000 MATERIAL DE COFA E COZINHA				9.234,80	
3.3.90.30.22.00.00.00.066000 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO				24.702,50	
3.3.90.30.23.00.00.00.066000 UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS				15.312,00	
3.3.90.30.23.00.00.00.066100 UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS				5.744,00	
3.3.90.30.24.00.00.00.066000 MATERIAL FARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS				4.914,80	
3.3.90.30.26.00.00.00.066000 MATERIAL ELETRICO E ELETRÔNICO				2.569,50	
3.3.90.30.26.00.00.00.300300 MATERIAL ELETRICO E ELETRÔNICO				2.850,00	
3.3.90.30.97.00.00.00.066000 ADIANTAMENTO P/ATENDER DESPESAS DE PRONTO PGTO				1.200,00	
3.3.90.33.00.00.00.00.066000 FASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO				1.102,00	
3.3.90.33.01.00.00.00.066000 FASSAGENS FARA O FAIS				1.102,00	

FONTE:

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE CANARANA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
09 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.221.831,87	60.000,00	6.281.831,87	6.267.269,72	14.562,15
09.02 FUNDO MUNICIFAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	674.523,28	10.000,00	684.523,28	683.358,62	1.164,66
0902.08 Assistência Social	674.523,28	10.000,00	684.523,28	683.358,62	1.164,66
0902.08.244 Assistência Comunitária	684.523,28	0,00	684.523,28	683.358,62	1.164,66
09.02.08.244.0027 ASSISTÊNCIA E MELHORIAS NAS ÁREAS SOCIAIS	684.523,28	0,00	684.523,28	683.358,62	1.164,66
09.02.08.244.0027.2.077 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS DIVERSOS	140.993,98	0,00	140.993,98	140.825,98	168,00
3.3.90.39.00.00.00.00.066000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				210,66	
3.3.90.39.00.00.00.00.066100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				11,00	
3.3.90.39.81.00.00.00.066000 SERVICOS BANCARIOS				210,66	
3.3.90.39.81.00.00.00.066100 SERVICOS BANCARIOS				11,00	
4.4.90.00.00.00.00.00.066000 APLICACOES DIRETAS	1.500,00	0,00	1.500,00	1.500,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00.066000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				1.500,00	
4.4.90.52.42.00.00.00.066000 MOBILIARIO EM GERAL				1.500,00	
09.03 FUNDO MUN. DA CIANÇA E DO ADOLESCENTE	233.561,29	0,00	233.561,29	224.692,52	8.868,77
0903.08 Assistência Social	233.561,29	0,00	233.561,29	224.692,52	8.868,77
0903.08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente	233.561,29	0,00	233.561,29	224.692,52	8.868,77
09.03.08.243.0026 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	233.561,29	0,00	233.561,29	224.692,52	8.868,77
09.03.08.243.0026.2.078 PROGRAMAS DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE/CASA DA CRIANÇ	223.561,29	0,00	223.561,29	219.579,89	3.981,40
3.1.90.00.00.00.00.00.050000 APLICACOES DIRETAS	62.000,00	0,00	62.000,00	59.143,57	2.856,43
3.1.90.04.00.00.00.00.050000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO				46.728,68	
3.1.90.04.14.00.00.00.050000 SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL				46.728,68	
3.1.90.13.00.00.00.00.050000 OBRIGACOES PATRONAIS				12.414,89	
3.1.90.13.02.00.00.00.050000 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS				12.149,92	
3.1.90.13.17.00.00.00.050000 JUROS				264,97	
3.3.90.00.00.00.00.00.050000 APLICACOES DIRETAS	155.061,29	0,00	155.061,29	154.074,32	986,97
3.3.90.00.00.00.00.00.066900 APLICACOES DIRETAS	6.500,00	0,00	6.500,00	6.362,00	138,00
3.3.90.30.00.00.00.00.050000 MATERIAL DE CONSUMO				94.668,42	
3.3.90.30.00.00.00.00.066900 MATERIAL DE CONSUMO				4.840,00	
3.3.90.30.07.00.00.00.050000 GENEROS DE ALIMENTACAO				75.110,18	
3.3.90.30.16.00.00.00.050000 MATERIAL DE EXPEDIENTE				1.595,00	
3.3.90.30.20.00.00.00.050000 MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO				1.900,00	

FONTE:

Assinado Digitalmente

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE CANARANA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
09 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.221.831,87	60.000,00	6.281.831,87	6.267.269,72	14.562,15
09.03 FUNDO MUN. DA CIANÇA E DO ADOLESCENTE	233.561,29	0,00	233.561,29	224.692,52	8.868,77
0903.08 Assistência Social	233.561,29	0,00	233.561,29	224.692,52	8.868,77
0903.08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente	233.561,29	0,00	233.561,29	224.692,52	8.868,77
09.03.08.243.0026 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	233.561,29	0,00	233.561,29	224.692,52	8.868,77
09.03.08.243.0026.2.078 PROGRAMAS DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE/CASA DA CRIANÇ	223.561,29	0,00	223.561,29	219.579,89	3.981,40
3.3.90.30.21.00.00.00.050000 MATERIAL DE COFA E COZINHA				4.622,00	
3.3.90.30.22.00.00.00.050000 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO				11.441,24	
3.3.90.30.23.00.00.00.066900 UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS				4.320,00	
3.3.90.30.36.00.00.00.066900 MATERIAL HOSPITALAR				520,00	
3.3.90.36.00.00.00.00.050000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA				17.400,00	
3.3.90.36.15.00.00.00.050000 LOCACAO DE IMOVEIS				17.400,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.050000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				42.005,90	
3.3.90.39.00.00.00.00.066900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				1.522,00	
3.3.90.39.16.00.00.00.050000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS				41.765,40	
3.3.90.39.43.00.00.00.050000 SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA				47,91	
3.3.90.39.44.00.00.00.050000 SERVICOS DE AGUA E ESGOTO				192,59	
3.3.90.39.63.00.00.00.066900 SERVICOS GRAFICOS				1.500,00	
3.3.90.39.81.00.00.00.066900 SERVICOS BANCARIOS				22,00	
09.03.08.243.0026.2.092 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA AO CORONAVÍRUS-COVID 19	10.000,00	0,00	10.000,00	5.112,63	4.887,37
3.1.91.00.00.00.00.00.050000 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	10.000,00	0,00	10.000,00	5.112,63	4.887,37
3.1.91.13.00.00.00.00.050000 OBRIGACOES PATRONAIS				5.112,63	
3.1.91.13.03.00.00.00.050000 RPPS				4.633,47	
3.1.91.13.03.01.00.00.050000 RPPS - (Custo Normal 14,00%)				3.164,32	
3.1.91.13.03.02.00.00.050000 COBERTURA SUPLEMENTAR DÉFICIT ATURIAL (6,50%)				1.469,15	
3.1.91.13.03.07.00.00.050000 RPPS				4.633,47	
3.1.91.13.20.00.00.00.050000 ALÍQUOTA SUPLEMENTAR (Taxa Administrativa) 2,12%				479,16	

FONTE:

Assinado Digitalmente

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE CANARANA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
10 SECRETARIA MUNICIFAL DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZER	4.375.662,23	35.000,00	4.410.662,23	4.404.606,00	6.056,23
10.01 GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	1.650.880,00	0,00	1.650.880,00	1.649.250,16	1.629,84
1001.27 Desporto e Lazer	1.650.880,00	0,00	1.650.880,00	1.649.250,16	1.629,84
1001.27.812 Desporto Comunitário	1.650.880,00	0,00	1.650.880,00	1.649.250,16	1.629,84
10.01.27.812.0029 INCENTIVO AOS DESPORTO AMADOR E NO LAZER	1.650.880,00	0,00	1.650.880,00	1.649.250,16	1.629,84
10.01.27.812.0029.1.059 AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE E VEÍCULO SEC ESPORTES	23.880,00	0,00	23.880,00	23.880,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00.050000 APLICACOES DIRETAS	23.880,00	0,00	23.880,00	23.880,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00.050000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				23.880,00	
4.4.90.52.34.00.00.00.050000 MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS				2.040,00	
4.4.90.52.35.00.00.00.050000 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS				21.840,00	
10.01.27.812.0029.2.079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GAB. SEC. DA JUV. ESPORTE E LAZER	1.627.000,00	0,00	1.627.000,00	1.625.370,16	1.629,84
3.3.90.00.00.00.00.00.050000 APLICACOES DIRETAS	1.627.000,00	0,00	1.627.000,00	1.625.370,16	1.629,84
3.3.90.14.00.00.00.00.050000 DIARIAS - CIVIL				45.860,00	
3.3.90.14.01.00.00.00.050000 DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)				24.850,00	
3.3.90.14.02.00.00.00.050000 DIARIAS NO PAIS (FORA DO ESTADO)				21.010,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.050000 MATERIAL DE CONSUMO				725.307,38	
3.3.90.30.01.00.00.00.050000 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				28.154,60	
3.3.90.30.07.00.00.00.050000 GENEROS DE ALIMENTACAO				11.194,97	
3.3.90.30.14.00.00.00.050000 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO				322.238,05	
3.3.90.30.17.00.00.00.050000 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS				2.690,00	
3.3.90.30.21.00.00.00.050000 MATERIAL DE COFA E COZINHA				9.625,00	
3.3.90.30.22.00.00.00.050000 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO				59.512,06	
3.3.90.30.23.00.00.00.050000 UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS				2.116,00	
3.3.90.30.24.00.00.00.050000 MATERIAL FARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS				274.996,82	
3.3.90.30.39.00.00.00.050000 MATERIAL FARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				12.779,88	
3.3.90.30.97.00.00.00.050000 ADIANTAMENTO P/ATENDER DESPESAS DE PRONTO PGTO				2.000,00	
3.3.90.34.00.00.00.00.050000 OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE TERCEIRIZACAO				272.739,05	
3.3.90.34.99.00.00.00.050000 OUTRAS DESPESAS DECOR. DE CONTRATOS DE TERCEI				272.739,05	
3.3.90.36.00.00.00.00.050000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA				43.920,00	
3.3.90.36.35.00.00.00.050000 SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACI				9.320,00	
3.3.90.36.97.00.00.00.050000 ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO PGTO				34.600,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.050000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				537.543,73	

FONTE:

Assinado Digitalmente

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE CANARANA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
10 SECRETARIA MUNICIFAL DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZER	4.375.662,23	35.000,00	4.410.662,23	4.404.606,00	6.056,23
10.01 GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	1.650.880,00	0,00	1.650.880,00	1.649.250,16	1.629,84
1001.27 Desporto e Lazer	1.650.880,00	0,00	1.650.880,00	1.649.250,16	1.629,84
1001.27.812 Desporto Comunitário	1.650.880,00	0,00	1.650.880,00	1.649.250,16	1.629,84
10.01.27.812.0029 INCENTIVO AOS DESPORTO AMADOR E NO LAZER	1.650.880,00	0,00	1.650.880,00	1.649.250,16	1.629,84
10.01.27.812.0029.2.079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GAB. SEC. DA JUV. ESPORTE E LAZER	1.627.000,00	0,00	1.627.000,00	1.625.370,16	1.629,84
3.3.90.39.05.00.00.00.050000 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				2.865,00	
3.3.90.39.12.00.00.00.050000 LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS				60.337,05	
3.3.90.39.16.00.00.00.050000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS				164.424,82	
3.3.90.39.19.00.00.00.050000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				15.680,63	
3.3.90.39.33.00.00.00.050000 SERVIÇOS TÉCN. PROFISSIONAIS (EXC. ENGENHARIA E AF				145.475,00	
3.3.90.39.63.00.00.00.050000 SERVICOS GRAFICOS				15.108,00	
3.3.90.39.74.00.00.00.050000 FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS				64.605,10	
3.3.90.39.78.00.00.00.050000 LIMPEZA E CONSERVACAO				36.890,00	
3.3.90.39.80.00.00.00.050000 HOSPEDAGENS				4.805,93	
3.3.90.39.81.00.00.00.050000 SERVICOS BANCARIOS				2.005,20	
3.3.90.39.88.00.00.00.050000 SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROFAGANDA				25.347,00	
10.02 DEFARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	2.724.782,23	35.000,00	2.759.782,23	2.755.355,84	4.426,39
1002.27 Desporto e Lazer	2.724.782,23	35.000,00	2.759.782,23	2.755.355,84	4.426,39
1002.27.812 Desporto Comunitário	2.724.782,23	35.000,00	2.759.782,23	2.755.355,84	4.426,39
10.02.27.812.0029 INCENTIVO AOS DESPORTO AMADOR E NO LAZER	2.724.782,23	35.000,00	2.759.782,23	2.755.355,84	4.426,39
10.02.27.812.0029.1.060 AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS ESFAÇOS ESPORTIVOS DO MUNICIPIO	84.812,64	10.000,00	94.812,64	94.812,64	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00.050000 APLICACOES DIRETAS	94.812,64	0,00	94.812,64	94.812,64	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00.300300 APLICACOES DIRETAS	-10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00.00.00.050000 OBRAS E INSTALACOES				94.812,64	
4.4.90.51.91.00.00.00.050000 OBRAS EM ANDAMENTO				94.812,64	
10.02.27.812.0029.1.062 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE AREIA NOS BAIRROS	189.731,94	0,00	189.731,94	189.731,94	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00.050000 APLICACOES DIRETAS	189.731,94	0,00	189.731,94	189.731,94	0,00
4.4.90.51.00.00.00.00.050000 OBRAS E INSTALACOES				189.731,94	
4.4.90.51.91.00.00.00.050000 OBRAS EM ANDAMENTO				189.731,94	

FONTE:

Assinado Digitalmente

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE CANARANA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
10 SECRETARIA MUNICIFAL DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZER	4.375.662,23	35.000,00	4.410.662,23	4.404.606,00	6.056,23
10.02 DEFARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	2.724.782,23	35.000,00	2.759.782,23	2.755.355,84	4.426,39
1002.27 Desporto e Lazer	2.724.782,23	35.000,00	2.759.782,23	2.755.355,84	4.426,39
1002.27.812 Desporto Comunitário	2.724.782,23	35.000,00	2.759.782,23	2.755.355,84	4.426,39
10.02.27.812.0029 INCENTIVO AOS DESPORTO AMADOR E NO LAZER	2.724.782,23	35.000,00	2.759.782,23	2.755.355,84	4.426,39
10.02.27.812.0029.2.080 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SEC. JUV. ESPORTE E LAZER	963.412,65	25.000,00	988.412,65	984.263,85	4.148,80
3.1.90.00.00.00.00.00.050000 APLICACOES DIRETAS	920.000,00	0,00	920.000,00	917.465,77	2.534,23
3.1.90.04.00.00.00.00.050000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO				321.566,98	
3.1.90.04.05.00.00.00.050000 CONTRATACOES POR TEMPO DET. (DEMAIS FUNÇÕES)				321.566,98	
3.1.90.11.00.00.00.00.050000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				477.335,71	
3.1.90.11.01.00.00.00.050000 VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS)				444.990,88	
3.1.90.11.43.00.00.00.050000 13º SALARIO (RPPS)				29.406,36	
3.1.90.11.56.00.00.00.050000 LICENÇA-SAÚDE				2.938,47	
3.1.90.13.00.00.00.00.050000 OBRIGACOES PATRONAIS				118.563,08	
3.1.90.13.02.00.00.00.050000 CONTRIBUIÇÃO FATRONAL - RGPS				117.314,94	
3.1.90.13.17.00.00.00.050000 JUROS				1.248,14	
3.1.91.00.00.00.00.00.050000 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	48.748,33	0,00	48.748,33	48.748,33	0,00
APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	-5.335,68	25.000,00	19.664,32	18.049,75	1.614,57
3.1.91.13.00.00.00.00.050000 OBRIGACOES FATRONAIS				48.748,33	
OBRIGACOES FATRONAIS				18.049,75	
3.1.91.13.03.00.00.00.050000 RPPS				46.654,43	
RPPS				16.557,14	
3.1.91.13.03.01.00.00.050000 RPPS - (Custo Normal 14,00%)				32.363,65	
RPPS - (Custo Normal 14,00%)				11.874,33	
3.1.91.13.03.02.00.00.050000 COBERTURA SUPLEMENTAR DÉFICIT ATURIAL (6,50%)				14.290,78	
COBERTURA SUPLEMENTAR DÉFICIT ATURIAL (6,50%)				4.682,81	
3.1.91.13.03.07.00.00.050000 RPPS				46.654,43	
RPPS				16.557,14	
3.1.91.13.20.00.00.00.050000 ALÍQUOTA SUPLEMENTAR (Taxa Administrativa) 2,12%				2.093,90	
ALÍQUOTA SUPLEMENTAR (Taxa Administrativa) 2,12%				1.492,61	
10.02.27.812.0029.2.081 MANUTENÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DEPTO DE ESPORTE E LAZEF	1.486.825,00	0,00	1.486.825,00	1.486.547,41	277,59
3.3.50.00.00.00.00.00.050000 Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos	11.000,00	0,00	11.000,00	11.000,00	0,00

FONTE:

Assinado Digitalmente

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE CANARANA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
10 SECRETARIA MUNICIFAL DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZER	4.375.662,23	35.000,00	4.410.662,23	4.404.606,00	6.056,23
10.02 DEFARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	2.724.782,23	35.000,00	2.759.782,23	2.755.355,84	4.426,39
1002.27 Desporto e Lazer	2.724.782,23	35.000,00	2.759.782,23	2.755.355,84	4.426,39
1002.27.812 Desporto Comunitário	2.724.782,23	35.000,00	2.759.782,23	2.755.355,84	4.426,39
10.02.27.812.0029 INCENTIVO AOS DESPORTO AMADOR E NO LAZER	2.724.782,23	35.000,00	2.759.782,23	2.755.355,84	4.426,39
10.02.27.812.0029.2.081 MANUTENÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DEPTO DE ESPORTE E LAZEF	1.486.825,00	0,00	1.486.825,00	1.486.547,41	277,59
3.3.50.43.00.00.00.00.050000 SUBVENCOES SOCIAIS				11.000,00	
3.3.50.43.02.00.00.00.050000 CONTRATO DE GESTÁ - ORGANIZAÇÕES SOCIAIS				11.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00.050000 APLICACOES DIRETAS	1.395.500,00	0,00	1.395.500,00	1.395.222,41	277,59
3.3.90.00.00.00.00.00.300300 APLICACOES DIRETAS	80.325,00	0,00	80.325,00	80.325,00	0,00
3.3.90.14.00.00.00.00.050000 DIARIAS - CIVIL				60.580,00	
3.3.90.14.01.00.00.00.050000 DIARIAS NO FAIS (DENTRO DO ESTADO)				53.980,00	
3.3.90.14.02.00.00.00.050000 DIARIAS NO FAIS (FORA DO ESTADO)				6.600,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.050000 MATERIAL DE CONSUMO				632.894,42	
3.3.90.30.07.00.00.00.050000 GENEROS DE ALIMENTACAO				362.424,80	
3.3.90.30.14.00.00.00.050000 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO				126.110,00	
3.3.90.30.17.00.00.00.050000 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS				2.240,00	
3.3.90.30.22.00.00.00.050000 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO				18.570,92	
3.3.90.30.24.00.00.00.050000 MATERIAL FARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS				108.178,70	
3.3.90.30.97.00.00.00.050000 ADIANTAMENTO P/ATENDER DESPESAS DE PRONTO PGTO				15.370,00	
3.3.90.31.00.00.00.00.050000 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS				113.200,00	
3.3.90.31.00.00.00.00.300300 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS				52.363,00	
3.3.90.31.04.00.00.00.050000 PREMIACOES DESPORTIVAS				113.200,00	
3.3.90.31.04.00.00.00.300300 PREMIACOES DESPORTIVAS				52.363,00	
3.3.90.33.00.00.00.00.050000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO				1.995,68	
3.3.90.33.01.00.00.00.050000 PASSAGENS FARA O FAIS				1.995,68	
3.3.90.36.00.00.00.00.050000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA				67.196,00	
3.3.90.36.33.00.00.00.050000 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE ENGENHA				25.606,00	
3.3.90.36.35.00.00.00.050000 SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACI				20.140,00	
3.3.90.36.97.00.00.00.050000 ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO PGTO				21.450,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.050000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				423.356,31	
3.3.90.39.00.00.00.00.300300 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				27.962,00	
3.3.90.39.05.00.00.00.050000 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				57.700,00	

FONTE:

Assinado Digitalmente

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE CANARANA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
10 SECRETARIA MUNICIFAL DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZER	4.375.662,23	35.000,00	4.410.662,23	4.404.606,00	6.056,23
10.02 DEFARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	2.724.782,23	35.000,00	2.759.782,23	2.755.355,84	4.426,39
1002.27 Desporto e Lazer	2.724.782,23	35.000,00	2.759.782,23	2.755.355,84	4.426,39
1002.27.812 Desporto Comunitário	2.724.782,23	35.000,00	2.759.782,23	2.755.355,84	4.426,39
10.02.27.812.0029 INCENTIVO AOS DESPORTO AMADOR E NO LAZER	2.724.782,23	35.000,00	2.759.782,23	2.755.355,84	4.426,39
10.02.27.812.0029.2.081 MANUTENÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DEPTO DE ESPORTE E ALZEF	1.486.825,00	0,00	1.486.825,00	1.486.547,41	277,59
3.3.90.39.05.00.00.00.300300 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				27.600,00	
3.3.90.39.10.00.00.00.050000 LOCACAO DE IMOVEIS				12.000,00	
3.3.90.39.12.00.00.00.050000 LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIFAMENTOS				20.992,00	
3.3.90.39.16.00.00.00.050000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS				102.249,24	
3.3.90.39.19.00.00.00.050000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				250,99	
3.3.90.39.23.00.00.00.050000 FESTIVIDADES E HOMENAGENS				45.000,00	
3.3.90.39.33.00.00.00.050000 SERVIÇOS TÉCN. PROFISSIONAIS (EXC. ENGENHARIA E AF				36.270,00	
3.3.90.39.37.00.00.00.050000 JUROS				176,28	
3.3.90.39.41.00.00.00.050000 FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO				1.800,00	
3.3.90.39.43.00.00.00.050000 SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA				66.064,51	
3.3.90.39.44.00.00.00.050000 SERVICOS DE AGUA E ESGOTO				12.074,57	
3.3.90.39.63.00.00.00.050000 SERVICOS GRAFICOS				2.910,00	
3.3.90.39.74.00.00.00.050000 FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS				23.204,40	
3.3.90.39.80.00.00.00.050000 HOSPEDAGENS				23.430,32	
3.3.90.39.81.00.00.00.300300 SERVICOS BANCARIOS				362,00	
3.3.90.39.88.00.00.00.050000 SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROFAGANDA				5.184,00	
3.3.90.39.96.00.00.00.050000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS P.J. PGTO ANTECIP.				14.050,00	
3.3.90.41.00.00.00.00.050000 CONTRIBUICOES				30.000,00	
3.3.90.41.99.00.00.00.050000 DIVERSAS CONTRIBUIÇOES				30.000,00	
3.3.90.48.00.00.00.00.050000 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS				66.000,00	
3.3.90.48.01.00.00.00.050000 OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DVS)				66.000,00	

FONTE:

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE CANARANA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
11 SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÔMICO E TURISTI	1.952.189,06	0,00	1.952.189,06	1.942.407,63	9.781,43
11.01 GABINETE DA SECRETARIA DE DES. SÓCIOECON. E TURIS	1.949.189,06	0,00	1.949.189,06	1.940.391,63	8.797,43
1101.23 Comércio e Serviços	1.949.189,06	0,00	1.949.189,06	1.940.391,63	8.797,43
1101.23.691 Promoção Comercial	1.062.370,00	0,00	1.062.370,00	1.054.353,31	8.016,69
11.01.23.691.0023 PROMOÇÃO DO COMÉRCIO LOCAL, REGIONAL E NACIONAL	1.062.370,00	0,00	1.062.370,00	1.054.353,31	8.016,69
11.01.23.691.0023.1.063 AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE SEC. DES. E TURISMO	14.870,00	0,00	14.870,00	14.870,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00.050000 APLICACOES DIRETAS	14.870,00	0,00	14.870,00	14.870,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00.050000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				14.870,00	
4.4.90.52.35.00.00.00.050000 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS				13.850,00	
4.4.90.52.42.00.00.00.050000 MOBILIARIO EM GERAL				1.020,00	
11.01.23.691.0023.2.082 DESPESAS COM PESSOAL ENCORGOS SOCIAIS SEC. D.S.E. TURÍSTICO	350.500,00	0,00	350.500,00	342.483,31	8.016,69
3.1.90.00.00.00.00.00.050000 APLICACOES DIRETAS	350.000,00	0,00	350.000,00	342.475,39	7.524,61
3.1.90.04.00.00.00.00.050000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO				288.866,46	
3.1.90.04.05.00.00.00.050000 CONTRATACOES POR TEMPO DET. (DEMAIS FUNÇÕES)				288.866,46	
3.1.90.13.00.00.00.00.050000 OBRIGACOES PATRONAIS				53.608,93	
3.1.90.13.02.00.00.00.050000 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS				52.294,68	
3.1.90.13.17.00.00.00.050000 JUROS				1.314,25	
3.1.91.00.00.00.00.00.050000 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	500,00	0,00	500,00	7,92	492,08
3.1.91.13.00.00.00.00.050000 OBRIGACOES PATRONAIS				7,92	
3.1.91.13.03.00.00.00.050000 RPPS				7,92	
3.1.91.13.03.01.00.00.050000 RPPS - (Custo Normal 14,00%)				7,92	
3.1.91.13.03.07.00.00.050000 RPPS				7,92	
11.01.23.691.0023.2.083 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. D.S.E. TURÍSTICO	697.000,00	0,00	697.000,00	697.000,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.050000 APLICACOES DIRETAS	697.000,00	0,00	697.000,00	697.000,00	0,00
3.3.90.14.00.00.00.00.050000 DIARIAS - CIVIL				42.200,00	
3.3.90.14.01.00.00.00.050000 DIARIAS NO FAIS (DENTRO DO ESTADO)				35.700,00	
3.3.90.14.02.00.00.00.050000 DIARIAS NO FAIS (FORA DO ESTADO)				6.500,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.050000 MATERIAL DE CONSUMO				106.343,58	
3.3.90.30.07.00.00.00.050000 GENEROS DE ALIMENTACAO				60.578,07	
3.3.90.30.16.00.00.00.050000 MATERIAL DE EXPEDIENTE				340,00	
3.3.90.30.17.00.00.00.050000 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS				1.120,00	

FONTE:

Assinado Digitalmente

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE CANARANA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
11 SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÔMICO E TURISTI	1.952.189,06	0,00	1.952.189,06	1.942.407,63	9.781,43
11.01 GABINETE DA SECRETARIA DE DES. SÓCIOECON. E TURIS	1.949.189,06	0,00	1.949.189,06	1.940.391,63	8.797,43
1101.23 Comércio e Serviços	1.949.189,06	0,00	1.949.189,06	1.940.391,63	8.797,43
1101.23.691 Promoção Comercial	1.062.370,00	0,00	1.062.370,00	1.054.353,31	8.016,69
11.01.23.691.0023 PROMOÇÃO DO COMÉRCIO LOCAL, REGIONAL E NACIONAL	1.062.370,00	0,00	1.062.370,00	1.054.353,31	8.016,69
11.01.23.691.0023.2.083 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. D.S.E. TURÍSTICO	697.000,00	0,00	697.000,00	697.000,00	0,00
3.3.90.30.21.00.00.00.050000 MATERIAL DE COFA E COZINHA				3.196,00	
3.3.90.30.22.00.00.00.050000 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO				14.339,60	
3.3.90.30.24.00.00.00.050000 MATERIAL FARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS				11.327,41	
3.3.90.30.26.00.00.00.050000 MATERIAL ELETRICO E ELETRÔNICO				1.830,00	
3.3.90.30.31.00.00.00.050000 SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS				2.607,50	
3.3.90.30.97.00.00.00.050000 ADIANTAMENTO P/ATENDER DESPESAS DE PRONTO PGTO				11.005,00	
3.3.90.36.00.00.00.00.050000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA				7.000,00	
3.3.90.36.59.00.00.00.050000 SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO				7.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.050000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				533.034,90	
3.3.90.39.01.00.00.00.050000 ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES				10.000,00	
3.3.90.39.05.00.00.00.050000 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				93.221,00	
3.3.90.39.12.00.00.00.050000 LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIFAMENTOS				8.483,50	
3.3.90.39.14.00.00.00.050000 LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGIVE				49.990,00	
3.3.90.39.16.00.00.00.050000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS				47.401,71	
3.3.90.39.17.00.00.00.050000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E EQUIFAMEN				5.031,00	
3.3.90.39.43.00.00.00.050000 SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA				6.933,44	
3.3.90.39.59.00.00.00.050000 SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO				44.678,24	
3.3.90.39.63.00.00.00.050000 SERVICOS GRAFICOS				61.186,01	
3.3.90.39.78.00.00.00.050000 LIMPEZA E CONSERVACAO				3.450,00	
3.3.90.39.79.00.00.00.050000 SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACI				16.554,00	
3.3.90.39.80.00.00.00.050000 HOSPEDAGENS				240,00	
3.3.90.39.88.00.00.00.050000 SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROFAGANDA				159.066,00	
3.3.90.39.96.00.00.00.050000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS P.J. PGTO ANTECIP.				26.800,00	
3.3.90.41.00.00.00.00.050000 CONTRIBUICOES				8.421,52	
3.3.90.41.01.00.00.00.050000 CONSÓRCIOS PÚBLICOS (EXCETO CONTRATO DE RATEIO				1.133,00	
3.3.90.41.01.02.00.00.050000 CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS GERAIS				1.133,00	
3.3.90.41.99.00.00.00.050000 DIVERSAS CONTRIBUIÇOES				7.288,52	

FONTE:

Assinado Digitalmente

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE CANARANA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
11 SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÔMICO E TURISTI	1.952.189,06	0,00	1.952.189,06	1.942.407,63	9.781,43
11.01 GABINETE DA SECRETARIA DE DES. SÓCIOECON. E TURIS	1.949.189,06	0,00	1.949.189,06	1.940.391,63	8.797,43
1101.23 Comércio e Serviços	1.949.189,06	0,00	1.949.189,06	1.940.391,63	8.797,43
1101.23.695 Turismo	886.819,06	0,00	886.819,06	886.038,32	780,74
11.01.23.695.0025 PROMOÇÃO DO TURISMO LOCAL E REGIONAL	886.819,06	0,00	886.819,06	886.038,32	780,74
11.01.23.695.0025.2.084 MANUTENÇÃO, RELAIZAÇÃO DE EVENTOS NO FARQUE DE EXPOSIÇÃO	886.819,06	0,00	886.819,06	886.038,32	780,74
3.3.90.00.00.00.00.00.050000 APLICACOES DIRETAS	886.000,00	0,00	886.000,00	885.219,26	780,74
3.3.90.00.00.00.00.00.300300 APLICACOES DIRETAS	819,06	0,00	819,06	819,06	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00.050000 MATERIAL DE CONSUMO				2.885,00	
3.3.90.30.24.00.00.00.050000 MATERIAL FARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS				1.885,00	
3.3.90.30.97.00.00.00.050000 ADIANTAMENTO P/ATENDER DESPESAS DE PRONTO PGTO				1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.050000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				882.334,26	
3.3.90.39.00.00.00.00.300300 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				819,06	
3.3.90.39.05.00.00.00.050000 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				18.300,00	
3.3.90.39.16.00.00.00.050000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS				56.145,15	
3.3.90.39.23.00.00.00.050000 FESTIVIDADES E HOMENAGENS				700.000,00	
3.3.90.39.43.00.00.00.050000 SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA				45.437,69	
3.3.90.39.44.00.00.00.050000 SERVICOS DE AGUA E ESGOTO				8.867,42	
3.3.90.39.63.00.00.00.050000 SERVICOS GRAFICOS				53.584,00	
3.3.90.39.81.00.00.00.300300 SERVICOS BANCARIOS				819,06	
11.02 FUNDO MUNICIFAL DE TURISMO	3.000,00	0,00	3.000,00	2.016,00	984,00
1102.23 Comércio e Serviços	3.000,00	0,00	3.000,00	2.016,00	984,00
1102.23.695 Turismo	3.000,00	0,00	3.000,00	2.016,00	984,00
11.02.23.695.0025 PROMOÇÃO DO TURISMO LOCAL E REGIONAL	3.000,00	0,00	3.000,00	2.016,00	984,00
11.02.23.695.0025.2.086 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIFAL DE TURISMO	3.000,00	0,00	3.000,00	2.016,00	984,00
3.3.90.00.00.00.00.00.050000 APLICACOES DIRETAS	3.000,00	0,00	3.000,00	2.016,00	984,00
3.3.90.39.00.00.00.00.050000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				2.016,00	
3.3.90.39.88.00.00.00.050000 SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA				2.016,00	
Total por Entidade:	157.382.823,50	6.534.814,00	163.917.637,50	163.032.131,08	885.506,42

FONTE:

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
12 PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA-MT	12.455.552,88	0,00	12.455.552,88	7.379.551,20	5.076.001,68
12.01 PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA-MT	12.455.552,88	0,00	12.455.552,88	7.379.551,20	5.076.001,68
1201.09 Previdência Social	12.455.552,88	0,00	12.455.552,88	7.379.551,20	5.076.001,68
1201.09.272 Previdência do Regime Estatutário	12.455.552,88	0,00	12.455.552,88	7.379.551,20	5.076.001,68
12.01.09.272.0035 PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA-MT	12.455.552,88	0,00	12.455.552,88	7.379.551,20	5.076.001,68
12.01.09.272.0035.1.067 AQUISIÇÃO DE EQUIP. MATERIAL PERMANENTE P/ PREVICAN	7.500,00	0,00	7.500,00	7.239,00	261,00
4.4.90.00.00.00.00.00.080200 APLICACOES DIRETAS	7.500,00	0,00	7.500,00	7.239,00	261,00
4.4.90.52.00.00.00.00.080200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				7.239,00	
4.4.90.52.42.00.00.00.080200 MOBILIARIO EM GERAL				7.239,00	
12.01.09.272.0035.2.093 MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS PREVICAN-ADM	561.000,00	0,00	561.000,00	492.725,80	68.274,20
3.1.90.00.00.00.00.00.080200 APLICACOES DIRETAS	195.600,00	0,00	195.600,00	195.498,83	101,17
3.1.90.04.00.00.00.00.080200 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO				11.265,42	
3.1.90.04.05.00.00.00.080200 CONTRATACOES POR TEMPO DET. (DEMAIS FUNÇÕES)				2.500,34	
3.1.90.04.13.00.00.00.080200 13. SALARIO - CONTRATO TEMPORARIO				1.041,81	
3.1.90.04.99.00.00.00.080200 OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO				7.723,27	
3.1.90.11.00.00.00.00.080200 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				181.643,12	
3.1.90.11.01.00.00.00.080200 VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS)				162.291,06	
3.1.90.13.00.00.00.00.080200 OBRIGACOES PATRONAIS				2.590,29	
3.1.90.13.02.00.00.00.080200 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS				2.590,29	
3.1.91.00.00.00.00.00.080011 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	17.000,00	0,00	17.000,00	16.281,93	718,07
3.1.91.13.00.00.00.00.080011 OBRIGACOES PATRONAIS				16.281,93	
3.1.91.13.03.00.00.00.080011 RPPS				16.281,93	
3.3.90.00.00.00.00.00.080200 APLICACOES DIRETAS	348.400,00	0,00	348.400,00	280.945,04	67.454,96
3.3.90.14.00.00.00.00.080200 DIARIAS - CIVIL				4.580,00	
3.3.90.14.01.00.00.00.080200 DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)				4.580,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.080200 MATERIAL DE CONSUMO				710,00	
3.3.90.30.17.00.00.00.080200 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS				710,00	
3.3.90.35.00.00.00.00.080200 SERVICOS DE CONSULTORIA				29.519,12	
3.3.90.35.03.00.00.00.080200 CONSULTORIA TECNICA PJ				21.919,12	
3.3.90.35.04.00.00.00.080200 CONSULTORIA JURIDICA PJ				7.600,00	
3.3.90.36.00.00.00.00.080200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA				16.017,70	
3.3.90.36.29.00.00.00.080200 HONORARIOS ADVOCATICIOS ONUS DA SUCUMBENCIA				13.128,04	

FONTE:

Assinado Digitalmente

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
12 PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA-MT	12.455.552,88	0,00	12.455.552,88	7.379.551,20	5.076.001,68
12.01 PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA-MT	12.455.552,88	0,00	12.455.552,88	7.379.551,20	5.076.001,68
1201.09 Previdência Social	12.455.552,88	0,00	12.455.552,88	7.379.551,20	5.076.001,68
1201.09.272 Previdência do Regime Estatutário	12.455.552,88	0,00	12.455.552,88	7.379.551,20	5.076.001,68
12.01.09.272.0035 PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA-MT	12.455.552,88	0,00	12.455.552,88	7.379.551,20	5.076.001,68
12.01.09.272.0035.2.093 MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS PREVICAN-ADM	561.000,00	0,00	561.000,00	492.725,80	68.274,20
3.3.90.36.96.00.00.00.080200 OUTROS SERV. DE TERCEIROS P.F. PGTO ANTECIFADO				94,83	
3.3.90.36.97.00.00.00.080200 ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO PGTO				2.794,83	
3.3.90.39.00.00.00.00.080200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				23.198,43	
3.3.90.39.33.00.00.00.080200 SERVIÇOS TÉCN. PROFISSIONAIS (EXC. ENGENHARIA E AF				18.000,00	
3.3.90.39.48.00.00.00.080200 SERVICOS DE SELECAO E TREINAMENTO				785,00	
3.3.90.39.79.00.00.00.080200 SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACI				1.000,00	
3.3.90.39.81.00.00.00.080200 SERVICOS BANCARIOS				1.564,97	
3.3.90.39.84.00.00.00.080200 SERVICOS TÉCNICOS PREVIDENCIÁRIOS				1.848,46	
3.3.90.40.00.00.00.00.080200 SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ				103.113,10	
3.3.90.40.01.00.00.00.080200 LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES				101.153,11	
3.3.90.40.05.00.00.00.080200 SUPORTEA USUÁRIOS DE TIC				1.959,99	
3.3.90.47.00.00.00.00.080200 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS				103.806,69	
3.3.90.47.01.00.00.00.080200 FASEP				103.806,69	
12.01.09.272.0035.2.094 MANUTENÇÃO DE DESPESAS COM APOSENTADORIAS E PENSÕES	7.100.000,00	0,00	7.100.000,00	6.879.586,40	220.413,60
3.1.90.00.00.00.00.00.080011 APLICACOES DIRETAS	7.100.000,00	0,00	7.100.000,00	6.879.586,40	220.413,60
3.1.90.01.00.00.00.00.080011 APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REM. E REF. MIL				5.799.557,33	
3.1.90.01.06.00.00.00.080011 13 SALARIO PESSOAL CIVIL				389.441,98	
3.1.90.01.11.00.00.00.080011 APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ				963.208,22	
3.1.90.01.12.00.00.00.080011 APOSENTADORIAS POR VELHICE				1.828.333,19	
3.1.90.01.13.00.00.00.080011 APOSENTADORIAS POR TEMPO DE SERVICO				2.347.088,73	
3.1.90.01.19.00.00.00.080011 APOSENTADORIAS COMPULSORIAS				30.300,00	
3.1.90.01.20.00.00.00.080011 APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO				208.049,72	
3.1.90.01.61.00.00.00.080011 13 SALARIO ABONO ANUAL				33.135,49	
3.1.90.03.00.00.00.00.080011 PENSOES DO RPPS E DO MILITAR				1.005.790,34	
3.1.90.03.01.00.00.00.080011 PENSIONISTA CIVIL				308.414,29	
3.1.90.03.03.00.00.00.080011 13º SALARIO PENSIONISTA CIVIL				7.200,88	

FONTE:

Assinado Digitalmente

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
12 PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA-MT	12.455.552,88	0,00	12.455.552,88	7.379.551,20	5.076.001,68
12.01 PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA-MT	12.455.552,88	0,00	12.455.552,88	7.379.551,20	5.076.001,68
1201.09 Previdência Social	12.455.552,88	0,00	12.455.552,88	7.379.551,20	5.076.001,68
1201.09.272 Previdência do Regime Estatutário	12.455.552,88	0,00	12.455.552,88	7.379.551,20	5.076.001,68
12.01.09.272.0035 PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA-MT	12.455.552,88	0,00	12.455.552,88	7.379.551,20	5.076.001,68
12.01.09.272.0035.2.094 MANUTENÇÃO DE DESPESAS COM APOSENTADORIAS E PENSÕES	7.100.000,00	0,00	7.100.000,00	6.879.586,40	220.413,60
3.1.90.03.99.00.00.00.080011 OUTRAS PENSOES				690.175,17	
3.1.90.13.00.00.00.00.080011 OBRIGACOES PATRONAIS				32.591,29	
3.1.90.13.40.00.00.00.080011 ENCARGOS DE PESSOAL REQUISIT. DE OUTROS ENTES				32.591,29	
3.1.90.91.00.00.00.00.080011 SENTENCAS JUDICIAIS				41.647,44	
3.1.90.91.05.00.00.00.080011 OUTRAS SENTENCAS JUDICIAIS (GASTO C/PESSOAL)				1.779,91	
3.1.90.91.06.00.00.00.080011 PRECATÓRIOS - PENSIONISTAS				39.867,53	
12.01.09.272.0035.2.095 RESERVA DE CONTINGÊNCIA RPPS	4.787.052,88	0,00	4.787.052,88	0,00	4.787.052,88
9.9.99.00.00.00.00.00.080011 RESERVA DE CONTINGENCIA	4.787.052,88	0,00	4.787.052,88	0,00	4.787.052,88
Total por Entidade:	12.455.552,88	0,00	12.455.552,88	7.379.551,20	5.076.001,68

FONTE:

Assinado Digitalmente

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
01 CAMARA MUNICIPAL	4.090.000,00	0,00	4.090.000,00	4.080.093,81	9.906,19
01.01 CAMARA MUNICIPAL	4.090.000,00	0,00	4.090.000,00	4.080.093,81	9.906,19
0101.01 Legislativa	4.090.000,00	0,00	4.090.000,00	4.080.093,81	9.906,19
0101.01.031 Ação Legislativa	4.090.000,00	0,00	4.090.000,00	4.080.093,81	9.906,19
01.01.01.031.0001 PROCESSO LEGISLATIVO	4.090.000,00	0,00	4.090.000,00	4.080.093,81	9.906,19
01.01.01.031.0001.1.001 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DO LEGISLATIVO	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
4.4.90.00.00.00.00.00.250000 APLICACOES DIRETAS	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
01.01.01.031.0001.1.002 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO FARA O LEGISLATIVO	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.250000 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
01.01.01.031.0001.1.003 AQUISIÇÃO DE EQUIFAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	110.000,00	0,00	110.000,00	109.616,97	383,03
4.4.90.00.00.00.00.00.250000 APLICACOES DIRETAS	110.000,00	0,00	110.000,00	109.616,97	383,03
4.4.90.52.00.00.00.00.250000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				109.616,97	
4.4.90.52.12.00.00.00.250000 APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS				24.832,00	
4.4.90.52.33.00.00.00.250000 EQUIPAMENTOS FARA AUDIO, VIDEO E FOTO				7.267,15	
4.4.90.52.35.00.00.00.250000 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS				28.916,83	
4.4.90.52.36.00.00.00.250000 MAQUINAS, INSTALACOES E UTENS. DE ESCRITORIO				2.100,00	
4.4.90.52.42.00.00.00.250000 MOBILIARIO EM GERAL				46.500,99	
01.01.01.031.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM PUBLICIDADE DO LEGISLATIVO	84.200,00	0,00	84.200,00	84.102,06	97,94
3.3.90.00.00.00.00.00.250000 APLICACOES DIRETAS	84.200,00	0,00	84.200,00	84.102,06	97,94
3.3.90.39.00.00.00.00.250000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				76.154,40	
3.3.90.39.88.00.00.00.250000 SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA				56.952,00	
3.3.90.39.90.00.00.00.250000 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL - PESSOA JURIDICA				19.202,40	
3.3.90.46.00.00.00.00.250000 AUXILIO-ALIMENTACAO				7.947,66	
3.3.90.46.01.00.00.00.250000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS				7.947,66	
01.01.01.031.0001.2.002 MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO	3.894.200,00	0,00	3.894.200,00	3.886.374,78	7.825,22
3.1.90.00.00.00.00.00.250000 APLICACOES DIRETAS	2.517.900,00	0,00	2.517.900,00	2.517.518,40	381,60
3.1.90.11.00.00.00.00.250000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				2.309.378,92	
3.1.90.11.01.00.00.00.250000 VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS)				901.546,69	
3.1.90.11.03.00.00.00.250000 ADICIONAL NOTURNO (RGPS)				494,71	

FONTE:

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
01 CAMARA MUNICIPAL	4.090.000,00	0,00	4.090.000,00	4.080.093,81	9.906,19
01.01 CAMARA MUNICIPAL	4.090.000,00	0,00	4.090.000,00	4.080.093,81	9.906,19
0101.01 Legislativa	4.090.000,00	0,00	4.090.000,00	4.080.093,81	9.906,19
0101.01.031 Ação Legislativa	4.090.000,00	0,00	4.090.000,00	4.080.093,81	9.906,19
01.01.01.031.0001 PROCESSO LEGISLATIVO	4.090.000,00	0,00	4.090.000,00	4.080.093,81	9.906,19
01.01.01.031.0001.2.002 MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO	3.894.200,00	0,00	3.894.200,00	3.886.374,78	7.825,22
3.1.90.11.04.00.00.00.250000 ADICIONAL NOTURNO(RPPS)				2.667,10	
3.1.90.11.09.00.00.00.250000 ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)				17.414,40	
3.1.90.11.13.00.00.00.250000 INCENTIVO A QUALIFICACAO(RPPS)				6.115,65	
3.1.90.11.33.00.00.00.250000 GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCAO(RPPS)				219.743,71	
3.1.90.11.42.00.00.00.250000 FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)				31.093,83	
3.1.90.11.43.00.00.00.250000 13 SALARIO(RPPS)				99.697,70	
3.1.90.11.44.00.00.00.250000 FERIAS ABONO PECUNIARIO(RPPS)				5.303,18	
3.1.90.11.45.00.00.00.250000 FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)				41.261,09	
3.1.90.11.47.00.00.00.250000 LICENCA PREMIO(RPPS)				6.692,25	
3.1.90.11.52.00.00.00.250000 SUBSIDIOS(RGPS)				973.960,80	
3.1.90.11.56.00.00.00.250000 LICENÇA-SAÚDE				3.387,81	
3.1.90.13.00.00.00.00.250000 OBRIGACOES PATRONAIS				200.691,68	
3.1.90.13.02.00.00.00.250000 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS				45.390,71	
3.1.90.13.03.00.00.00.250000 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS				153.734,30	
3.1.90.13.03.99.00.00.250000 OUTROS				153.734,30	
3.1.90.13.08.00.00.00.250000 CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - RPPS - PESSOAL ATI				1.566,67	
3.1.90.16.00.00.00.00.250000 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL				6.346,00	
3.1.90.16.44.00.00.00.250000 SERVICOS EXTRAORDINARIOS				6.346,00	
3.1.90.92.00.00.00.00.250000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES				1.101,80	
3.1.90.92.16.00.00.00.250000 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS PESSOAL CIVIL				1.101,80	
3.1.91.00.00.00.00.00.250000 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	229.000,00	0,00	229.000,00	228.624,60	375,40
3.1.91.13.00.00.00.00.250000 OBRIGACOES PATRONAIS				228.624,60	
3.1.91.13.03.00.00.00.250000 RPPS				224.722,80	
3.1.91.13.03.99.00.00.250000 OUTROS				224.722,80	
3.1.91.13.20.00.00.00.250000 ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRI				3.901,80	
3.1.91.13.20.99.00.00.250000 OUTROS - ALIQUOTAS SUPLEMENTAR DE CONTRIBUICAO				3.901,80	
3.3.50.00.00.00.00.00.250000 Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos	39.300,00	0,00	39.300,00	39.000,00	300,00

FONTE:

Assinado Digitalmente

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2022
Período: Janeiro a Dezembro
Página 101

Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
01 CAMARA MUNICIPAL	4.090.000,00	0,00	4.090.000,00	4.080.093,81	9.906,19
01.01 CAMARA MUNICIPAL	4.090.000,00	0,00	4.090.000,00	4.080.093,81	9.906,19
0101.01 Legislativa	4.090.000,00	0,00	4.090.000,00	4.080.093,81	9.906,19
0101.01.031 Ação Legislativa	4.090.000,00	0,00	4.090.000,00	4.080.093,81	9.906,19
01.01.01.031.0001 PROCESSO LEGISLATIVO	4.090.000,00	0,00	4.090.000,00	4.080.093,81	9.906,19
01.01.01.031.0001.2.002 MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO	3.894.200,00	0,00	3.894.200,00	3.886.374,78	7.825,22
3.3.50.43.00.00.00.00.250000 SUBVENCOES SOCIAIS				39.000,00	
3.3.50.43.99.00.00.00.250000 DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR				39.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00.250000 APLICACOES DIRETAS	1.108.000,00	0,00	1.108.000,00	1.101.231,78	6.768,22
3.3.90.14.00.00.00.00.250000 DIARIAS - CIVIL				23.520,00	
3.3.90.14.01.00.00.00.250000 DIARIAS NO FAIS (DENTRO DO ESTADO)				23.520,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.250000 MATERIAL DE CONSUMO				85.694,73	
3.3.90.30.01.00.00.00.250000 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				12.309,44	
3.3.90.30.04.00.00.00.250000 GAS ENGARRAFADO				405,00	
3.3.90.30.07.00.00.00.250000 GENEROS DE ALIMENTACAO				23.485,67	
3.3.90.30.15.00.00.00.250000 MATERIAL FARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS				12.259,00	
3.3.90.30.16.00.00.00.250000 MATERIAL DE EXPEDIENTE				13.967,88	
3.3.90.30.17.00.00.00.250000 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS				1.159,00	
3.3.90.30.21.00.00.00.250000 MATERIAL DE COFA E COZINHA				2.112,95	
3.3.90.30.22.00.00.00.250000 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO				8.640,91	
3.3.90.30.24.00.00.00.250000 MATERIAL FARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS				4.243,43	
3.3.90.30.25.00.00.00.250000 MATERIAL FARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS (EXCETO VE				71,00	
3.3.90.30.26.00.00.00.250000 MATERIAL ELETRICO E ELETRÔNICO				2.541,35	
3.3.90.30.28.00.00.00.250000 MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA				230,00	
3.3.90.30.39.00.00.00.250000 MATERIAL FARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				4.179,10	
3.3.90.30.44.00.00.00.250000 MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFINS				90,00	
3.3.90.35.00.00.00.00.250000 SERVICOS DE CONSULTORIA				32.830,96	
3.3.90.35.03.00.00.00.250000 CONSULTORIA TECNICA PJ				32.830,96	
3.3.90.36.00.00.00.00.250000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA				1.643,88	
3.3.90.36.96.00.00.00.250000 OUTROS SERV. DE TERCEIROS P.F. PGTO ANTECIFADO				1.643,88	
3.3.90.39.00.00.00.00.250000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				123.578,60	
3.3.90.39.16.00.00.00.250000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS				9.890,00	
3.3.90.39.17.00.00.00.250000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQUIPAME				2.250,00	

FONTE:

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
01 CAMARA MUNICIPAL	4.090.000,00	0,00	4.090.000,00	4.080.093,81	9.906,19
01.01 CAMARA MUNICIPAL	4.090.000,00	0,00	4.090.000,00	4.080.093,81	9.906,19
0101.01 Legislativa	4.090.000,00	0,00	4.090.000,00	4.080.093,81	9.906,19
0101.01.031 Ação Legislativa	4.090.000,00	0,00	4.090.000,00	4.080.093,81	9.906,19
01.01.01.031.0001 PROCESSO LEGISLATIVO	4.090.000,00	0,00	4.090.000,00	4.080.093,81	9.906,19
01.01.01.031.0001.2.002 MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO	3.894.200,00	0,00	3.894.200,00	3.886.374,78	7.825,22
3.3.90.39.19.00.00.00.250000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				2.107,64	
3.3.90.39.20.00.00.00.250000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS DE OUTRA				3.646,00	
3.3.90.39.23.00.00.00.250000 FESTIVIDADES E HOMENAGENS				19.202,00	
3.3.90.39.24.00.00.00.250000 SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULOS				390,81	
3.3.90.39.33.00.00.00.250000 SERVIÇOS TÉCN. PROFISSIONAIS (EXC. ENGENHARIA E AF				5.050,00	
3.3.90.39.43.00.00.00.250000 SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA				14.562,56	
3.3.90.39.44.00.00.00.250000 SERVICOS DE AGUA E ESGOTO				3.609,05	
3.3.90.39.47.00.00.00.250000 SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL				127,99	
3.3.90.39.48.00.00.00.250000 SERVICOS DE SELECAO E TREINAMENTO				9.179,00	
3.3.90.39.58.00.00.00.250000 SERVICOS DE TELEFONIA SEM FACOTE DE DADOS				4,99	
3.3.90.39.59.00.00.00.250000 SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO				37.490,00	
3.3.90.39.63.00.00.00.250000 SERVICOS GRAFICOS				935,00	
3.3.90.39.69.00.00.00.250000 SEGUROS EM GERAL				6.455,82	
3.3.90.39.74.00.00.00.250000 FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS				187,25	
3.3.90.39.78.00.00.00.250000 LIMPEZA E CONSERVACAO				4.686,00	
3.3.90.39.81.00.00.00.250000 SERVICOS BANCARIOS				3.756,29	
3.3.90.39.83.00.00.00.250000 SERVICOS DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUMENTOS				48,20	
3.3.90.40.00.00.00.00.250000 SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ				98.797,48	
3.3.90.40.01.00.00.00.250000 LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES				83.085,00	
3.3.90.40.04.00.00.00.250000 COMUNICAÇÃO DE DADOS				3.598,80	
3.3.90.40.11.00.00.00.250000 TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO EM TIC				2.625,00	
3.3.90.40.12.00.00.00.250000 AQUISIÇÃO DE SOFTWARE				5.660,00	
3.3.90.40.14.00.00.00.250000 TELEFONIA FIXA E MOVEL - FACOTE DE COMUNICACAO DE				3.828,68	
3.3.90.46.00.00.00.00.250000 AUXILIO-ALIMENTACAO				86.383,34	
3.3.90.46.01.00.00.00.250000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS				79.306,13	
3.3.90.47.00.00.00.00.250000 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS				638,00	
3.3.90.47.99.00.00.00.250000 DIVERSAS CONTRIBUICOES				638,00	

FONTE:

Assinado Digitalmente

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2022
Período: Janeiro a Dezembro
Página 103

Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
01 CAMARA MUNICIPAL	4.090.000,00	0,00	4.090.000,00	4.080.093,81	9.906,19
01.01 CAMARA MUNICIPAL	4.090.000,00	0,00	4.090.000,00	4.080.093,81	9.906,19
0101.01 Legislativa	4.090.000,00	0,00	4.090.000,00	4.080.093,81	9.906,19
0101.01.031 Ação Legislativa	4.090.000,00	0,00	4.090.000,00	4.080.093,81	9.906,19
01.01.01.031.0001 PROCESSO LEGISLATIVO	4.090.000,00	0,00	4.090.000,00	4.080.093,81	9.906,19
01.01.01.031.0001.2.002 MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO	3.894.200,00	0,00	3.894.200,00	3.886.374,78	7.825,22
3.3.90.92.00.00.00.00.250000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES				1.608,78	
3.3.90.92.13.00.00.00.250000 OBRIGACOES PATRONAIS				1.608,78	
3.3.90.92.13.99.00.00.250000 OUTROS				1.608,78	
3.3.90.93.00.00.00.00.250000 INDENIZACOES E RESTITUICOES				646.536,01	
3.3.90.93.01.00.00.00.250000 INDENIZACOES				646.536,01	
01.01.01.031.0001.2.003 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO NO LEGISLATIVO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.250000 APLICACOES DIRETAS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
Total por Entidade:	4.090.000,00	0,00	4.090.000,00	4.080.093,81	9.906,19
Total Geral:	173.928.376,38	6.534.814,00	180.463.190,38	174.491.776,09	5.971.414,29

CANARANA , 23/02/2023

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA	WESLEY FABIO ASSIS DE FREITAS	JOSAFÁT MORAES MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR CRC-MT 010419/O-0

FONTE:

PORTARIA Nº 122/2023

Portaria nº 122/2023
De 14 de fevereiro de 2023.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Claudia Rosa de Souza** ocupante do cargo de **Inspetor Sanitário**, Matrícula n° 5754, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, (90) noventa dias de Licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 08 de abril de 2023 a 06 de junho de 2023;

Relativo ao quinquênio de 2015 a 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, em 14 de fevereiro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa		109.616,97	3.970.476,84	4.080.093,81
01.031	Ação Legislativa		109.616,97	3.970.476,84	4.080.093,81
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO		109.616,97	3.970.476,84	4.080.093,81
01.031.0001.1.001	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DO LEGISLATIVO				0,00
01.031.0001.1.002	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO FARA O LEGISLATIVO				0,00
01.031.0001.1.003	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES		109.616,97		109.616,97
01.031.0001.2.001	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM PUBLICIDADE DO LEGISLATIVO			84.102,06	84.102,06
01.031.0001.2.002	MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO			3.886.374,78	3.886.374,78
01.031.0001.2.003	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO NO LEGISLATIVO				0,00
04	Administração		479.342,73	24.621.372,21	25.100.714,94
04.122	Administração Geral		441.342,73	22.990.745,14	23.432.087,87
04.122.0003	ADMINSTRAÇÃO GERAL		441.342,73	20.778.421,03	21.219.763,76
04.122.0003.1.004	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAIS PERM. GAB. SEC. GESTÃO GOVERNAMEN		55.702,00		55.702,00
04.122.0003.1.005	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ SEC. DE GESTÃO GOVERNAMENTAL				0,00
04.122.0003.1.006	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MATERIAIS PERMANENTES P/ SEC. ADMINISTRAÇÃO		23.180,00		23.180,00
04.122.0003.1.007	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO FAÇO MUNICIPAL		18.038,73		18.038,73
04.122.0003.1.008	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ SEC. DE ADMINISTRAÇÃO				0,00
04.122.0003.1.034	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE P/ SEC DE OBRAS		296.832,00		296.832,00
04.122.0003.1.053	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE SEC AÇÃO SOCIAL		47.590,00		47.590,00
04.122.0003.1.054	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEC ASSISTÊNCIA SOCIAL				0,00
04.122.0003.2.004	DESPESAS COM PUBLICIDADES DO EXECUTIVO			35.000,00	35.000,00
04.122.0003.2.005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM GAB. SEC. GESTÃO GOVERNAMENTAL			1.490.716,05	1.490.716,05
04.122.0003.2.006	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS GAB SEC GESTAO GOVERNAMENTAI			44.824,44	44.824,44
04.122.0003.2.006	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS GAB. SEC. GESTÃO GOVERNAMENTA			1.637.305,24	1.637.305,24
04.122.0003.2.008	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO				0,00
04.122.0003.2.009	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SEC ADMINISTRAÇÃO			1.809.483,12	1.809.483,12
04.122.0003.2.010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST. SEC DE ADMINISTRAÇÃO			3.185.800,00	3.185.800,00
04.122.0003.2.011	APOIO ÀS POLÍCIAS CIVIL E MILITAR			96.000,00	96.000,00
04.122.0003.2.058	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GAB. SECRETARIA DE OBRAS E RODAGENS			8.462.460,62	8.462.460,62
04.122.0003.2.059	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEC. DE OBRAS E RODA			68.068,20	68.068,20
04.122.0003.2.059	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEC DE OBRAS E RODA(			3.948.763,36	3.948.763,36
04.122.0004	ADMINISTRAÇÃO FINANÇEIRA			2.131.410,43	2.131.410,43
04.122.0004.2.013	DESPESAS C/ PESSOAL E ENCARGOS SOC. SEC. FINANÇAS			2.131.410,43	2.131.410,43
04.122.0013	SERVIÇOS DE SAÚDE NO SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊU			80.913,68	80.913,68
04.122.0013.2.013	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS SECRETARIA DE FINANÇAS			80.913,68	80.913,68
04.123	Administração Financeira		38.000,00	1.291.134,77	1.329.134,77
04.123.0004	ADMINISTRAÇÃO FINANÇEIRA		38.000,00	1.291.134,77	1.329.134,77
04.123.0004.1.009	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE SEC DE FINANÇAS		38.000,00		38.000,00

FONTE:

1 de Março de 2023 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVIII | N° 4.183

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

Assinado Digitalmente

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Prcjetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração		479.342,73	24.621.372,21	25.100.714,94
04.123	Administração Financeira		38.000,00	1.291.134,77	1.329.134,77
04.123.0004	ADMINISTRAÇÃO FINANÇEIRA		38.000,00	1.291.134,77	1.329.134,77
04.123.0004.1.010	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ SEC, DE FINANÇAS				0,00
04.123.0004.2.012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST. SEC. DE FINANÇAS			1.291.134,77	1.291.134,77
04.123.0004.2.016	CAMFANHAS DE PREMIAÇÕES P/ MELHORAR A ARRECADAÇÃO				0,00
04.124	Controle Interno			339.492,30	339.492,30
04.124.0003	ADMINSTRAÇÃO GERAL			339.492,30	339.492,30
04.124.0003.2.007	MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENGARGOS DO CONTROLE INTERNO			339.492,30	339.492,30
08	Assistência Social		42.620,00	6.177.059,72	6.219.679,72
08.122	Administração Geral			4.940.078,51	4.940.078,51
08.122.0027	ASSISTÊNCIA E MELHORIAS NAS ÁREAS SOCIAIS			4.940.078,51	4.940.078,51
08.122.0027.2.071	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSITÊNCIA SOCIAL			2.877.927,09	2.877.927,09
08.122.0027.2.072	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEC. DE ASSISTENCIA S			36.281,89	36.281,89
08.122.0027.2.072	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL			2.025.869,53	2.025.869,53
08.241	Assistência ao Idoso				0,00
08.241.0027	ASSISTÊNCIA E MELHORIAS NAS ÁREAS SOCIAIS				0,00
08.241.0027.1.056	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDAD				0,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente			224.692,52	224.692,52
08.243.0026	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			224.692,52	224.692,52
08.243.0026.2.078	PROGRAMAS DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE/CASA DA CRIANÇA			219.579,89	219.579,89
08.243.0026.2.092	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA AO CORONAVÍRUS-COVID 19			5.112,63	5.112,63
08.244	Assistência Comunitária		42.620,00	1.012.288,69	1.054.908,69
08.244.0027	ASSISTÊNCIA E MELHORIAS NAS ÁREAS SOCIAIS		42.620,00	1.012.288,69	1.054.908,69
08.244.0027.1.055	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE FUNDO ASSISTENCIA SOCIAL		42.620,00		42.620,00
08.244.0027.1.057	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CRAS				0,00
08.244.0027.2.073	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR			371.550,07	371.550,07
08.244.0027.2.074	MANUTENÇÃO O GRUPO CONVIVER/ESPERANÇA			156.003,91	156.003,91
08.244.0027.2.075	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BÁSICAS DO CRAS			62.759,81	62.759,81
08.244.0027.2.076	ATENDIMENTO A BENEFÍCIOS EVENTUAIS			281.148,92	281.148,92
08.244.0027.2.077	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS DIVERSOS			140.825,98	140.825,98
09	Previdência Social		7.239,00	7.372.312,20	7.379.551,20
09.272	Previdência do Regime Estatutário		7.239,00	7.372.312,20	7.379.551,20
09.272.0035	PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA-MT		7.239,00	7.372.312,20	7.379.551,20
09.272.0035.1.067	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MATERIAL PERMANENTE P/ PREVICAN		7.239,00		7.239,00
09.272.0035.2.093	MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS PREVICAN-ADM			492.725,80	492.725,80
09.272.0035.2.094	MANUTENÇÃO DE DESPESAS COM APOSENTADORIAS E PENSÕES			6.879.586,40	6.879.586,40

FONTE:

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Prcjetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
09	Previdência Social		7.239,00	7.372.312,20	7.379.551,20
09.272	Previdência do Regime Estatutário		7.239,00	7.372.312,20	7.379.551,20
09.272.0035	PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA-MT		7.239,00	7.372.312,20	7.379.551,20
09.272.0035.2.095	RESERVA DE CONTINGÊNCIA RPPS				0,00
10	Saúde		706.654,24	44.630.867,77	45.337.522,01
10.122	Administração Geral		18.270,00	3.978.868,07	3.997.138,07
10.122.0014	GESTÃO EM SAÚDE MUNICIFAL		18.270,00	2.654.879,89	2.673.149,89
10.122.0014.1.022	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE P/ BLOCO GESTÃO		18.270,00		18.270,00
10.122.0014.1.023	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO/AMBULÂNCIA BLOCO GESTÃO				0,00
10.122.0014.2.041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO GESTÃO EM SAÚDE			723.293,92	723.293,92
10.122.0014.2.042	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO BLOCO GESTÃO EM SAI			1.931.585,97	1.931.585,97
10.122.0014.2.088	MANUTENÇÃO DAS DEPESAS DO CONSELHO MUNICIFAL DE SAÚDE				0,00
10.122.0032	COVID-19 ENFRENTAMENTO AO COVID-19			1.323.988,18	1.323.988,18
10.122.0032.2.092	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA AO CORONAVÍRUS-COVID 19			1.323.988,18	1.323.988,18
10.301	Atenção Básica		140.579,06	12.804.693,53	12.945.272,59
10.301.0009	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE MUNICIFAL		140.579,06	12.710.978,05	12.851.557,11
10.301.0009.1.024	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO/AMBULANCIA ATENÇÃO BÁSICA				0,00
10.301.0009.1.025	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE DA ATENÇÃO BÁSICA		125.265,00		125.265,00
10.301.0009.1.026	CONSTRUCÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO UBS		15.314,06		15.314,06
10.301.0009.2.043	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BÁSICAS NAS UNIDADES DE SAÚDE-UBS			4.520.695,28	4.520.695,28
10.301.0009.2.044	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DAS UNIDADES BÁSICAS-UI			2.739.227,86	2.739.227,86
10.301.0009.2.044	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DAS UNIDADES BASICAS UI			56.115,62	56.115,62
10.301.0009.2.044	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DAS UNIDADES BÁSICAS-UI			370.748,99	370.748,99
10.301.0009.2.045	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL			98.316,40	98.316,40
10.301.0009.2.046	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS SAÚDE BUCAL			852.212,28	852.212,28
10.301.0009.2.047	MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS AGENTES COMUNITÁRIOS			1.144.698,13	1.144.698,13
10.301.0009.2.047	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS AGENTES COMUNITARIOS			69.593,89	69.593,89
10.301.0009.2.047	MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS AGENTES COMUNITÁRIOS			482.707,92	482.707,92
10.301.0009.2.048	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA			1.047.888,57	1.047.888,57
10.301.0009.2.048	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ATENÇÃO BÁSICA			345.289,15	345.289,15
10.301.0009.2.048	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA			953.685,83	953.685,83
10.301.0009.2.049	DESPESAS COM SAÚDE DOS POVOS INDÍGENAS			29.798,13	29.798,13
10.301.0014	GESTÃO EM SAÚDE MUNICIFAL			93.715,48	93.715,48
10.301.0014.2.042	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS BLOCO GESTAO EM SAUDE			93.715,48	93.715,48
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		544.965,18	24.683.198,99	25.228.164,17
10.302.0010	SERVIÇOS DE MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL,		544.965,18	24.683.198,99	25.228.164,17
10.302.0010.1.027	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE P/ MAC		235.035,06		235.035,06
10.302.0010.1.028	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/AMBULÂNCIA - MAC		284.900,00		284.900,00

FONTE:

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Prcjetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde		706.654,24	44.630.867,77	45.337.522,01
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		544.965,18	24.683.198,99	25.228.164,17
10.302.0010	SERVIÇOS DE MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL,		544.965,18	24.683.198,99	25.228.164,17
10.302.0010.1.029	REFORMA, AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE E HOSPITAL		25.030,12		25.030,12
10.302.0010.2.050	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E HOSPITAL			2.032.553,31	2.032.553,31
10.302.0010.2.050	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL			189.098,17	189.098,17
10.302.0010.2.050	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E HOSPITAL			9.589.288,15	9.589.288,15
10.302.0010.2.051	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS UNIDADE MISTA E HOSPITAI			7.102.260,28	7.102.260,28
10.302.0010.2.052	RATEIO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIFAL DE SAÚDE-CISMA			1.281.114,91	1.281.114,91
10.302.0010.2.053	MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO CAPS-SAÚDE MENTAL			1.248.262,14	1.248.262,14
10.302.0010.2.054	MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO LABORATÓRIO MUNICIFA			537.037,99	537.037,99
10.302.0010.2.054	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS LABORATORIO MUNICIFAL			86.325,18	86.325,18
10.302.0010.2.054	MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO LABORATÓRIO MUNICIFA			1.538.249,86	1.538.249,86
10.302.0010.2.089	MANUTENÇÃO, EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DO CENTRO DE REABILITAÇÃ(			1.035.302,68	1.035.302,68
10.302.0010.2.090	MANUTENÇÃO, EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DA AGENCIA TRANSFUSIONAL			43.706,32	43.706,32
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico			1.548.814,74	1.548.814,74
10.303.0013	SERVIÇOS DE SAÚDE NO SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊU			1.548.814,74	1.548.814,74
10.303.0013.2.055	MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA FARMÁCIA BÁSICA			1.548.814,74	1.548.814,74
10.304	Vigilância Sanitária		2.840,00	1.076.941,35	1.079.781,35
10.304.0011	SERVIÇOS DE SAÚDE EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA		2.840,00	1.076.941,35	1.079.781,35
10.304.0011.1.030	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE P/ VIGILÂNCIAS		2.840,00		2.840,00
10.304.0011.1.031	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO FARA AS VIGILÂNCIAS				0,00
10.304.0011.2.056	MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DAS VIGILÂNCIA SANITÁRIA			418.061,55	418.061,55
10.304.0011.2.091	MANUTENÇÃO, EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL			658.879,80	658.879,80
10.305	Vigilância Epidemiológica			538.351,09	538.351,09
10.305.0012	SERVIÇOS DE SAÚDE EM VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			538.351,09	538.351,09
10.305.0012.2.057	MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS DA VIG. EPIDEMIOLÓGICA			538.351,09	538.351,09
11	Trabalho			1.134.473,32	1.134.473,32
11.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador			1.134.473,32	1.134.473,32
11.331.0004	ADMINISTRAÇÃO FINANÇEIRA			1.134.473,32	1.134.473,32
11.331.0004.2.015	CONTRIBUIÇÃO AO FASEP			1.134.473,32	1.134.473,32
12	Educação		2.915.142,38	38.813.540,55	41.728.682,93
12.306	Alimentação e Nutrição			847.014,74	847.014,74
12.306.0028	MELHORIA NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			847.014,74	847.014,74
12.306.0028.2.022	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESCOLAR-PNAE INTANTIL			109.202,95	109.202,95
12.306.0028.2.023	MANUTENÇÃO DO PROGRANA MERENDA ESCOLAR-PNAE FUNDAMENTAL			737.811,79	737.811,79

FONTE:

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Prcjetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação		2.915.142,38	38.813.540,55	41.728.682,93
12.361	Ensino Fundamental		2.829.007,14	27.179.699,54	30.008.706,68
12.361.0006	EXPANSÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL		2.829.007,14	27.179.699,54	30.008.706,68
12.361.0006.1.011	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE GAB. SEC. DE EDUCAÇÃO		9.325,00		9.325,00
12.361.0006.1.012	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE FUNDO MUNICIFAL DE EDUCAÇÃO		569.699,00		569.699,00
12.361.0006.1.013	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS P/ EDUCAÇÃO		296.000,00		296.000,00
12.361.0006.1.014	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA REDE ESCOLAR		1.915.983,14		1.915.983,14
12.361.0006.1.015	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESFAÇOS ESPORTIVOS NAS ESC		38.000,00		38.000,00
12.361.0006.1.019	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE FUNDEB				0,00
12.361.0006.2.018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST. GAB SEC EDUCAÇÃO CULTURA			1.347.765,37	1.347.765,37
12.361.0006.2.019	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS GAB. SEC. EDUCAÇÃO CULTURA			2.595.969,09	2.595.969,09
12.361.0006.2.019	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS GAB. SEC. EDUCAÇÃO E CU			80.312,63	80.312,63
12.361.0006.2.020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO			4.381.923,31	4.381.923,31
12.361.0006.2.021	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS FUNDO DE EDUCAÇÃO			3.391.438,69	3.391.438,69
12.361.0006.2.024	TERCEIRIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR			1.078.214,62	1.078.214,62
12.361.0006.2.025	MANUTENÇÃO DA FROTA PRÓPRIA ESCOLAR			1.425.333,85	1.425.333,85
12.361.0006.2.026	REALIZAÇÃO DE EVENTOS, PALESTRAS E SEMINÁRIOS			3.500,00	3.500,00
12.361.0006.2.027	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA- PDDE E PMDDE			70.677,26	70.677,26
12.361.0006.2.028	PROGRAMAS DE TRANSPORTE ESCOLAR (ESTADO/UNIÃO)			869.127,52	869.127,52
12.361.0006.2.029	CAFACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO			50.640,00	50.640,00
12.361.0006.2.030	PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO			907.179,65	907.179,65
12.361.0006.2.034	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS FUNDEB 30%			2.111.005,04	2.111.005,04
12.361.0006.2.035	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS CONTINUADAS COM O FUNDEB 30%			2.016.787,13	2.016.787,13
12.361.0006.2.037	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS FUNDEB70%-FUNDAMENTAI			6.849.825,38	6.849.825,38
12.364	Ensino Superior			153.732,95	153.732,95
12.364.0007	EXPANSÃO E MELHORIAS DO ENSINO SUPERIOR			153.732,95	153.732,95
12.364.0007.1.018	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE E ACERVO BIBLIOGRÁFICO				0,00
12.364.0007.2.033	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM FARCERIAS AO ENSINO SUPERIOR			153.732,95	153.732,95
12.365	Educação Infantil		86.135,24	10.633.093,32	10.719.228,56
12.365.0005	EXPANSÃO E MELHORIAS DO ENSINO INFANTIL		86.135,24	10.117.295,31	10.203.430,55
12.365.0005.1.016	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE CHECHE E PRÉ-ESCOLA		47.597,00		47.597,00
12.365.0005.1.017	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS INFANTIS		38.538,24		38.538,24
12.365.0005.2.032	MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS DAS CRECHES E PRÉ ESCOLAS			2.389.508,69	2.389.508,69
12.365.0005.2.036	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS FUNDEB50%-INFANTIL			116.406,28	116.406,28
12.365.0005.2.036	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS FUNDEB30%-INFANTIL			1.159.491,26	1.159.491,26
12.365.0005.2.038	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS FUNDEB70%-INFANTIL			6.451.889,08	6.451.889,08
12.365.0028	MELHORIA NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			515.798,01	515.798,01
12.365.0028.2.031	PROGRAMA MERENDA ESCOLAR-PNAE CRECHE E PRÉ ESCOLA			515.798,01	515.798,01

FONTE:

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Prcjetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
13	Cultura			3.221.799,74	3.221.799,74
13.392	Difusão Cultural			3.221.799,74	3.221.799,74
13.392.0008	DIFUSÃO DA CULTURA LOCAL E REGIONAL			3.221.799,74	3.221.799,74
13.392.0008.1.020	CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA MUNICIFAL				0,00
13.392.0008.1.021	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE E ACERCO BIBLIOGRÁFICO				0,00
13.392.0008.2.039	REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS			2.346.573,08	2.346.573,08
13.392.0008.2.040	MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO DEPTO DE CULTURA			875.226,66	875.226,66
15	Urbanismo		5.020.217,22	599.312,35	5.619.529,57
15.152	Defesa Naval				0,00
15.152.0019	URBANIZAÇÃO HUMANIZADA E SUSTENTÁVEL				0,00
15.152.0019.1.038	CONSTRUÇÃO DE CICLOVIAS/CALÇADAS				0,00
15.452	Serviços Urbanos		5.020.217,22	599.312,35	5.619.529,57
15.452.0019	URBANIZAÇÃO HUMANIZADA E SUSTENTÁVEL		5.020.217,22	599.312,35	5.619.529,57
15.452.0019.1.035	FAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONSERVAÇÃO, DRENAGEM E URBANIZAÇÃO		4.119.734,66		4.119.734,66
15.452.0019.1.036	CONSTRUÇÃO, REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS		900.482,56		900.482,56
15.452.0019.1.037	AQUISIÇÃO DE EDIFÍCIOS E TERRENOS				0,00
15.452.0019.1.044	FAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NOS DISTRITOS				0,00
15.452.0019.1.046	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E FARQUES NOS DISTRITOS				0,00
15.452.0019.2.060	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DO TRÂNSITO			599.312,35	599.312,35
16	Habitação				0,00
16.482	Habitação Urbana				0,00
16.482.0020	COSNTRÇÃO DE CASAS POPULARES				0,00
16.482.0020.1.048	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES-FETHAB				0,00
16.482.0020.1.058	CONSTRUÇÃO DE CASA POPULARES-FMHIS				0,00
17	Saneamento		1.836.403,69	3.737.644,10	5.574.047,79
17.512	Saneamento Básico Urbano		1.836.403,69	3.737.644,10	5.574.047,79
17.512.0015	SANEAMENTO BÁSICO FARA TODOS		1.836.403,69	3.737.644,10	5.574.047,79
17.512.0015.1.032	IMPLANTAÇÃO/CONSTRUÇÃO SISTEMA DE ESGOTO				0,00
17.512.0015.1.033	CONSTRUÇÃO/IMPLANTAÇÃO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO NAS COMUNIDAD		1.548.455,87		1.548.455,87
17.512.0015.1.033	CONSTRUÇÃO/IMPLEMENTAÇÃO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO NAS COMUNIE		287.947,82		287.947,82
17.512.0015.2.093	COLETA E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS			3.737.644,10	3.737.644,10
18	Gestão Ambiental			278.882,54	278.882,54
18.541	Preservação e Conservação Ambiental			278.882,54	278.882,54
18.541.0031	CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL E RENOVÁV			278.882,54	278.882,54
18.541.0031.1.052	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE/VEÍCULO P/ MEIO AMBIENTE				0,00

FONTE:

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Prcjetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
18	Gestão Ambiental			278.882,54	278.882,54
18.541	Preservação e Conservação Ambiental			278.882,54	278.882,54
18.541.0031	CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL E RENOVÁV			278.882,54	278.882,54
18.541.0031.2.070	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE			278.882,54	278.882,54
20	Agricultura		109.613,00	2.850.439,01	2.960.052,01
20.122	Administração Geral		109.613,00	2.524.581,57	2.634.194,57
20.122.0022	AGRICULTURA AGROINDUSTRIAL E DE EXPORTAÇÃO		109.613,00	2.524.581,57	2.634.194,57
20.122.0022.1.049	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTES P/ SEC DE AGRICULTURA		109.613,00		109.613,00
20.122.0022.2.066	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM GAB. SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBEI			1.629.335,68	1.629.335,68
20.122.0022.2.067	DESPESAS EM PESSOAL E ENCARGOS DA SEC. DE AGRICULTURA MEIO AMBI			895.245,89	895.245,89
20.606	Extensão Rural			325.857,44	325.857,44
20.606.0021	AGRICULTURA DE SUBSISTÊNCIA			325.857,44	325.857,44
20.606.0021.1.050	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OBRAS DE INFRAESTRUTURA				0,00
20.606.0021.1.050	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA				0,00
20.606.0021.1.051	AQUISIÇÃO DE EQUIFAMENTOS E FATRULHAS AGRÍCOLAS				0,00
20.606.0021.2.068	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA AGRICULTURA FAMILIAR-ASSENTAMENTOS E A			216.724,44	216.724,44
20.606.0021.2.069	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE PSICULTURA			109.133,00	109.133,00
22	Indústria				0,00
22.661	Promoção Industrial				0,00
22.661.0023	PROMOÇÃO DO COMÉRCIO LOCAL, REGIONAL E NACIONAL				0,00
22.661.0023.1.066	IMPLANTAÇÃO DE NOVO FARQUE INDUSTRIAL				0,00
22.661.0023.2.085	REESTRUTURAÇÃO DO SETOR INDUSTRIAL				0,00
23	Comércio e Serviços		14.870,00	1.927.537,63	1.942.407,63
23.691	Promoção Comercial		14.870,00	1.039.483,31	1.054.353,31
23.691.0023	PROMOÇÃO DO COMÉRCIO LOCAL, REGIONAL E NACIONAL		14.870,00	1.039.483,31	1.054.353,31
23.691.0023.1.063	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE SEC. DES. E TURISMO		14.870,00		14.870,00
23.691.0023.1.064	AQUISIÇÃO DE VEICULO P/ SECRET. DES. ECONOMICO TURÍSTICO				0,00
23.691.0023.2.082	DESPESAS COM PESSOAL ENCORGOS SOCIAIS SEC. D.S.E. TURÍSTICO			342.483,31	342.483,31
23.691.0023.2.083	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. D.S.E. TURÍSTICO			697.000,00	697.000,00
23.695	Turismo			888.054,32	888.054,32
23.695.0025	PROMOÇÃO DO TURISMO LOCAL E REGIONAL			888.054,32	888.054,32
23.695.0025.1.065	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CULTURA INDÍGENA				0,00
23.695.0025.2.084	MANUTENÇÃO, RELAIZAÇÃO DE EVENTOS NO FARQUE DE EXPOSIÇÃO			886.038,32	886.038,32
23.695.0025.2.086	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIFAL DE TURISMO			2.016,00	2.016,00

FONTE:

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Prcjetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
25	Energia		1.219.857,02	2.114.895,95	3.334.752,97
25.751	Conservação de Energia			2.114.895,95	2.114.895,95
25.751.0018	ELETRIFICAÇÃO URBANA E RURAL SUSTENTÁVEL E DE QUAL			2.114.895,95	2.114.895,95
25.751.0018.1.045	MELHORIAS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO NOS DISTRITOS				0,00
25.751.0018.2.063	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			2.114.895,95	2.114.895,95
25.752	Energia Elétrica		1.219.857,02		1.219.857,02
25.752.0018	ELETRIFICAÇÃO URBANA E RURAL SUSTENTÁVEL E DE QUAL		1.219.857,02		1.219.857,02
25.752.0018.1.040	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO SISTEMA DE ENERGIA ELETRICA E SOLAR		1.219.857,02		1.219.857,02
26	Transporte		98.145,99	14.030.217,20	14.128.363,19
26.781	Transporte Aéreo		98.145,99		98.145,99
26.781.0024	MELHORIAS NO TRANSPORTE AÉREO		98.145,99		98.145,99
26.781.0024.1.042	CONSTRUÇÃO E MELHORIAS NO AEROPORTO MUNICIFAL		98.145,99		98.145,99
26.782	Transporte Rodoviário			14.030.217,20	14.030.217,20
26.782.0016	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS			7.366.638,20	7.366.638,20
26.782.0016.1.043	CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS E RODAGENS				0,00
26.782.0016.1.047	CONSTRUÇÃO, REFORMA DE ESTRADAS, PONTES E BUEIROS-FETHAB				0,00
26.782.0016.2.061	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS E RODAGENS			4.801.012,87	4.801.012,87
26.782.0016.2.064	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS ESTADUAIS - FETHAB			1.666.000,27	1.666.000,27
26.782.0016.2.065	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIFAIS - FETHAB			899.625,06	899.625,06
26.782.0017	MELHORIAS DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO			6.663.579,00	6.663.579,00
26.782.0017.1.039	CONSTRUÇÃO/REFORMA DE PONTES PONTILHÕES E BUEIROS				0,00
26.782.0017.1.041	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS				0,00
26.782.0017.2.062	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS			6.663.579,00	6.663.579,00
27	Desporto e Lazer		308.424,58	4.096.181,42	4.404.606,00
27.812	Desporto Comunitário		308.424,58	4.096.181,42	4.404.606,00
27.812.0029	INCENTIVO AOS DESPORTO AMADOR E NO LAZER		308.424,58	4.096.181,42	4.404.606,00
27.812.0029.1.059	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE E VEÍCULO SEC ESPORTES		23.880,00		23.880,00
27.812.0029.1.060	AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS				0,00
27.812.0029.1.060	AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS DO MUNICIPIO		94.812,64		94.812,64
27.812.0029.1.061	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE P/ DPTO DE ESPORTE E LAZER				0,00
27.812.0029.1.062	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE AREIA NOS BAIRROS		189.731,94		189.731,94
27.812.0029.2.079	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GAB. SEC. DA JUV. ESPORTE E LAZER			1.625.370,16	1.625.370,16
27.812.0029.2.080	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SEC. JUV. ESPORTE E LAZER			48.748,33	48.748,33
27.812.0029.2.080	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEC. JUVENTUDE ESPOI			18.049,75	18.049,75
27.812.0029.2.080	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SEC. JUV. ESPORTE E LAZER			917.465,77	917.465,77
27.812.0029.2.081	MANUTENÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DEPTO DE ESPORTE E LAZER			1.395.222,41	1.395.222,41
27.812.0029.2.081	MANUTENÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DEPTO DE ESPORTE E ALZER			80.325,00	80.325,00

FONTE:

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Prcjetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
27	Desporto e Lazer		308.424,58	4.096.181,42	4.404.606,00
27.812	Desporto Comunitário		308.424,58	4.096.181,42	4.404.606,00
27.812.0029	INCENTIVO AOS DESPORTO AMADOR E NO LAZER		308.424,58	4.096.181,42	4.404.606,00
27.812.0029.2.081	MANUTENÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DEPTO DE ESPORTE E LAZER			11.000,00	11.000,00
28	Encargos Especiais			2.046.616,72	2.046.616,72
28.843	Serviço da Dívida Interna			2.046.616,72	2.046.616,72
28.843.0004	ADMINISTRAÇÃO FINANÇEIRA			2.046.616,72	2.046.616,72
28.843.0004.2.014	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA E JUROS			2.046.616,72	2.046.616,72
99	Reserva de Contingência				0,00
99.999	Reserva de Contingência				0,00
99.999.0004	ADMINISTRAÇÃO FINANÇEIRA				0,00
99.999.0004.2.017	RESERvA DE CONTIGÊNCIA				0,00
	Total:	0,00	12.868.146,82	161.623.629,27	174.491.776,09

CANARANA , 23/02/2023

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA	WESLEY FABIO ASSIS DE FREITAS	JOSAFÁT MORAES MACIEL
PREFEITO MUNICIFAL	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR CRC-MT 010419/O-0

FONTE:

Betha Sistemas

MATO GROSSO

Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos

Anexo 08 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
1	Legislativa	4.080.093,81		4.080.093,81
01.031	Ação Legislativa	4.080.093,81		4.080.093,81
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	4.080.093,81		4.080.093,81
01.031.0001.1.003	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMA	109.616,97		109.616,97
01.031.0001.2.001	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM PUBLICIDADE D	84.102,06		84.102,06
01.031.0001.2.002	MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS COM O LEGI	3.886.374,78		3.886.374,78
4	Administração	24.833.884,04	266.830,90	25.100.714,94
04.122	Administração Geral	23.165.256,97	266.830,90	23.432.087,87
04.122.0003	ADMINSTRAÇÃO GERAL	21.033.846,54	185.917,22	21.219.763,76
04.122.0003.1.004	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAIS PERM. GAB. SEC	55.702,00		55.702,00
04.122.0003.1.006	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MATERIAIS PERMANENTES P/	23.180,00		23.180,00
04.122.0003.1.007	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	18.038,73		18.038,73
04.122.0003.1.034	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE P/ SEC DE	296.832,00		296.832,00
04.122.0003.1.053	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE SEC AÇÃC	47.590,00		47.590,00
04.122.0003.2.004	DESPESAS COM PUBLICIDADES DO EXECUTIVO	35.000,00		35.000,00
04.122.0003.2.005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM GAB. SEC. GES	1.490.716,05		1.490.716,05
04.122.0003.2.006	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS GAB. SEC.	1.637.305,24	44.824,44	1.682.129,68
04.122.0003.2.009	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SEC ADMIN	1.809.483,12		1.809.483,12
04.122.0003.2.010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST. SEC DE A	3.185.800,00		3.185.800,00
04.122.0003.2.011	APOIO ÀS POLÍCIAS CIVIL E MILITAR	96.000,00		96.000,00
04.122.0003.2.058	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GAB. SECRETARIA D	8.389.436,04	73.024,58	8.462.460,62
04.122.0003.2.059	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA	3.948.763,36	68.068,20	4.016.831,56
04.122.0004	ADMINISTRAÇÃO FINANÇEIRA	2.131.410,43		2.131.410,43
04.122.0004.2.013	DESPESAS C/ PESSOAL E ENCARGOS SOC. SEC. FIN	2.131.410,43		2.131.410,43
04.122.0013	SERVIÇOS DE SAÚDE NO SUPORTE PROFILÁTICO E TERA		80.913,68	80.913,68
04.122.0013.2.013	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS SE		80.913,68	80.913,68
04.123	Administração Financeira	1.329.134,77		1.329.134,77
04.123.0004	ADMINISTRAÇÃO FINANÇEIRA	1.329.134,77		1.329.134,77
04.123.0004.1.009	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE SEC DE FI	38.000,00		38.000,00
04.123.0004.2.012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST. SEC. DE F	1.291.134,77		1.291.134,77
04.124	Controle Interno	339.492,30		339.492,30
04.124.0003	ADMINSTRAÇÃO GERAL	339.492,30		339.492,30
04.124.0003.2.007	MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENGARGOS DO CONTRC	339.492,30		339.492,30
8	Assistência Social	5.950.550,93	269.128,79	6.219.679,72
08.122	Administração Geral	4.903.796,62	36.281,89	4.940.078,51
08.122.0027	ASSISTÊNCIA E MELHORIAS NAS ÁREAS SOCIAIS	4.903.796,62	36.281,89	4.940.078,51
08.122.0027.2.071	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSITÊI	2.877.927,09		2.877.927,09
08.122.0027.2.072	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SEC. DE AS	2.025.869,53	36.281,89	2.062.151,42
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	218.330,52	6.362,00	224.692,52
08.243.0026	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	218.330,52	6.362,00	224.692,52
08.243.0026.2.078	PROGRAMAS DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCE	213.217,89	6.362,00	219.579,89
08.243.0026.2.092	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA AO CORONAVÍRI	5.112,63		5.112,63
08.244	Assistência Comunitária	828.423,79	226.484,90	1.054.908,69
08.244.0027	ASSISTÊNCIA E MELHORIAS NAS ÁREAS SOCIAIS	828.423,79	226.484,90	1.054.908,69
08.244.0027.1.055	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE FUNDO AS		42.620,00	42.620,00
08.244.0027.2.073	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	371.550,07		371.550,07
08.244.0027.2.074	MANUTENÇÃO O GRUPO CONVIVER/ESPERANÇA	156.003,91		156.003,91
08.244.0027.2.075	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BÁSICAS DO CRAS	62.759,81		62.759,81
08.244.0027.2.076	ATENDIMENTO A BENEFÍCIOS EVENTUAIS	238.110,00	43.038,92	281.148,92
08.244.0027.2.077	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS DIVERSOS		140.825,98	140.825,98
9	Previdência Social		7.379.551,20	7.379.551,20
09.272	Previdência do Regime Estatutário		7.379.551,20	7.379.551,20
09.272.0035	PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA-MT		7.379.551,20	7.379.551,20
09.272.0035.1.067	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MATERIAL PERMANENTE P/ PI		7.239,00	7.239,00
09.272.0035.2.093	MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS PREVICAN-A		492.725,80	492.725,80
09.272.0035.2.094	MANUTENÇÃO DE DESPESAS COM APOSENTADORIA		6.879.586,40	6.879.586,40

FONTE:

Betha Sistemas

MATO GROSSO

Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos

Anexo 08 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
10	Saúde	27.767.883,19	17.569.638,82	45.337.522,01
10.122	Administração Geral	3.288.007,31	709.130,76	3.997.138,07
10.122.0014	GESTÃO EM SAÚDE MUNICIFAL	2.673.149,89		2.673.149,89
10.122.0014.1.022	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE P/ BLOCO	18.270,00		18.270,00
10.122.0014.2.041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO GESTÃO	723.293,92		723.293,92
10.122.0014.2.042	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO	1.931.585,97		1.931.585,97
10.122.0032	COVID-19 ENFRENTAMENTO AO COVID-19	614.857,42	709.130,76	1.323.988,18
10.122.0032.2.092	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA AO CORONAVÍRU	614.857,42	709.130,76	1.323.988,18
10.301	Atenção Básica	3.141.069,49	9.804.203,10	12.945.272,59
10.301.0009	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE MUNICIFAL	3.141.069,49	9.710.487,62	12.851.557,11
10.301.0009.1.025	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE DA ATENÇ	122.665,00	2.600,00	125.265,00
10.301.0009.1.026	CONSTRUCÃO,_ REFORMA E AMPLIAÇÃO UBS		15.314,06	15.314,06
10.301.0009.2.043	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BÁSICAS NAS UNIDA	299.615,88	4.221.079,40	4.520.695,28
10.301.0009.2.044	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA	1.593.519,68	1.572.572,79	3.166.092,47
10.301.0009.2.045	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL	3.024,88	95.291,52	98.316,40
10.301.0009.2.046	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS SA	470.972,66	381.239,62	852.212,28
10.301.0009.2.047	MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS AGE	582.775,78	1.114.224,16	1.696.999,94
10.301.0009.2.048	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	38.697,48	2.308.166,07	2.346.863,55
10.301.0009.2.049	DESPESAS COM SAÚDE DOS POVOS INDÍGENAS	29.798,13		29.798,13
10.301.0014	GESTÃO EM SAÚDE MUNICIFAL		93.715,48	93.715,48
10.301.0014.2.042	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS BL		93.715,48	93.715,48
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	18.689.547,57	6.538.616,60	25.228.164,17
10.302.0010	SERVIÇOS DE MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIA	18.689.547,57	6.538.616,60	25.228.164,17
10.302.0010.1.027	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE P/ MAC	78.098,00	156.937,06	235.035,06
10.302.0010.1.028	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/AMBULÂNCIA - MAC		284.900,00	284.900,00
10.302.0010.1.029	REFORMA, AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚD	25.030,12		25.030,12
10.302.0010.2.050	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES UNIDADE BÁSICA DE	7.775.884,05	4.035.055,58	11.810.939,63
10.302.0010.2.051	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS UN	6.948.649,10	153.611,18	7.102.260,28
10.302.0010.2.052	RATEIO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIFAL DE SAÚDE		1.281.114,91	1.281.114,91
10.302.0010.2.053	MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO	830.334,05	417.928,09	1.248.262,14
10.302.0010.2.054	MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO	2.061.277,92	100.335,11	2.161.613,03
10.302.0010.2.089	MANUTENÇÃO, EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DO C	928.639,51	106.663,17	1.035.302,68
10.302.0010.2.090	MANUTENÇÃO, EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DA A	41.634,82	2.071,50	43.706,32
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	1.407.189,94	141.624,80	1.548.814,74
10.303.0013	SERVIÇOS DE SAÚDE NO SUPORTE PROFILÁTICO E TERA	1.407.189,94	141.624,80	1.548.814,74
10.303.0013.2.055	MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA	1.407.189,94	141.624,80	1.548.814,74
10.304	Vigilância Sanitária	943.889,84	135.891,51	1.079.781,35
10.304.0011	SERVIÇOS DE SAÚDE EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	943.889,84	135.891,51	1.079.781,35
10.304.0011.1.030	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE P/ VIGILÂN	2.840,00		2.840,00
10.304.0011.2.056	MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DAS	384.729,57	33.331,98	418.061,55
10.304.0011.2.091	MANUTENÇÃO, EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DA V	556.320,27	102.559,53	658.879,80
10.305	Vigilância Epidemiológica	298.179,04	240.172,05	538.351,09
10.305.0012	SERVIÇOS DE SAÚDE EM VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	298.179,04	240.172,05	538.351,09
10.305.0012.2.057	MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS DA VIG. EPID	298.179,04	240.172,05	538.351,09
11	Trabalho	1.134.473,32		1.134.473,32
11.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	1.134.473,32		1.134.473,32
11.331.0004	ADMINISTRAÇÃO FINANÇEIRA	1.134.473,32		1.134.473,32
11.331.0004.2.015	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	1.134.473,32		1.134.473,32
12	Educação	19.712.351,59	22.016.331,34	41.728.682,93
12.306	Alimentação e Nutrição	683.181,51	163.833,23	847.014,74
12.306.0028	MELHORIA NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	683.181,51	163.833,23	847.014,74
12.306.0028.2.022	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESCOLAR-PNAE INTA	90.025,00	19.177,95	109.202,95
12.306.0028.2.023	MANUTENÇÃO DO PROGRANA MERENDA ESCOLAR-I	593.156,51	144.655,28	737.811,79
12.361	Ensino Fundamental	16.011.236,43	13.997.470,25	30.008.706,68
12.361.0006	EXPANSÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	16.011.236,43	13.997.470,25	30.008.706,68
12.361.0006.1.011	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE GAB. SEC	9.325,00		9.325,00
12.361.0006.1.012	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE FUNDO MI	120.599,00	449.100,00	569.699,00
12.361.0006.1.013	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS	296.000,00		296.000,00
12.361.0006.1.014	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA REDE ES	1.904.067,22	11.915,92	1.915.983,14
12.361.0006.1.015	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇO	38.000,00		38.000,00

FONTE:

Betha Sistemas

MATO GROSSO

Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos

Anexo 08 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
12	Educação	19.712.351,59	22.016.331,34	41.728.682,93
12.361	Ensino Fundamental	16.011.236,43	13.997.470,25	30.008.706,68
12.361.0006	EXPANSÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	16.011.236,43	13.997.470,25	30.008.706,68
12.361.0006.2.018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST. GAB SEC	1.347.765,37		1.347.765,37
12.361.0006.2.019	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS GAB. SEC.	2.595.969,09	80.312,63	2.676.281,72
12.361.0006.2.020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM FUNDO MUN. D	4.145.664,81	236.258,50	4.381.923,31
12.361.0006.2.021	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS FU	3.391.438,69		3.391.438,69
12.361.0006.2.024	TERCEIRIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	622.121,24	456.093,38	1.078.214,62
12.361.0006.2.025	MANUTENÇÃO DA FROTA PRÓPRIA ESCOLAR	1.415.468,75	9.865,10	1.425.333,85
12.361.0006.2.026	REALIZAÇÃO DE EVENTOS, PALESTRAS E SEMINÁRI	3.500,00		3.500,00
12.361.0006.2.027	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA- PDDE E	70.677,26		70.677,26
12.361.0006.2.028	PROGRAMAS DE TRANSPORTE ESCOLAR (ESTADO/I		869.127,52	869.127,52
12.361.0006.2.029	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	50.640,00		50.640,00
12.361.0006.2.030	PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO		907.179,65	907.179,65
12.361.0006.2.034	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS FUNDEB 30		2.111.005,04	2.111.005,04
12.361.0006.2.035	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS CONTINUADAS COM		2.016.787,13	2.016.787,13
12.361.0006.2.037	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS FU		6.849.825,38	6.849.825,38
12.364	Ensino Superior	153.732,95		153.732,95
12.364.0007	EXPANSÃO E MELHORIAS DO ENSINO SUPERIOR	153.732,95		153.732,95
12.364.0007.2.033	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM FARCERIAS AO E	153.732,95		153.732,95
12.365	Educação Infantil	2.864.200,70	7.855.027,86	10.719.228,56
12.365.0005	EXPANSÃO E MELHORIAS DO ENSINO INFANTIL	2.475.643,93	7.727.786,62	10.203.430,55
12.365.0005.1.016	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE CHECHE E	47.597,00		47.597,00
12.365.0005.1.017	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLA	38.538,24		38.538,24
12.365.0005.2.032	MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS DAS CRECHI	2.389.508,69		2.389.508,69
12.365.0005.2.036	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS FU		1.275.897,54	1.275.897,54
12.365.0005.2.038	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS FU		6.451.889,08	6.451.889,08
12.365.0028	MELHORIA NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	388.556,77	127.241,24	515.798,01
12.365.0028.2.031	PROGRAMA MERENDA ESCOLAR-PNAE CRECHE E P	388.556,77	127.241,24	515.798,01
13	Cultura	1.496.919,16	1.724.880,58	3.221.799,74
13.392	Difusão Cultural	1.496.919,16	1.724.880,58	3.221.799,74
13.392.0008	DIFUSÃO DA CULTURA LOCAL E REGIONAL	1.496.919,16	1.724.880,58	3.221.799,74
13.392.0008.2.039	REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS CULTUF	670.626,00	1.675.947,08	2.346.573,08
13.392.0008.2.040	MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO	826.293,16	48.933,50	875.226,66
15	Urbanismo	2.566.345,65	3.053.183,92	5.619.529,57
15.452	Serviços Urbanos	2.566.345,65	3.053.183,92	5.619.529,57
15.452.0019	URBANIZAÇÃO HUMANIZADA E SUSTENTÁVEL	2.566.345,65	3.053.183,92	5.619.529,57
15.452.0019.1.035	FAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONSERVAÇÃO, DRENA	1.097.569,06	3.022.165,60	4.119.734,66
15.452.0019.1.036	CONSTRUÇÃO, REFORMA DE PRAÇAS, FARQUES E J	869.474,69	31.007,87	900.482,56
15.452.0019.2.060	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DO TF	599.301,90	10,45	599.312,35
17	Saneamento	4.023.993,46	1.550.054,33	5.574.047,79
17.512	Saneamento Básico Urbano	4.023.993,46	1.550.054,33	5.574.047,79
17.512.0015	SANEAMENTO BÁSICO PARA TODOS	4.023.993,46	1.550.054,33	5.574.047,79
17.512.0015.1.033	CONSTRUÇÃO/IMPLANTAÇÃO SISTEMA DE ÁGUA E E	286.349,36	1.550.054,33	1.836.403,69
17.512.0015.2.093	COLETA E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	3.737.644,10		3.737.644,10
18	Gestão Ambiental	278.882,54		278.882,54
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	278.882,54		278.882,54
18.541.0031	CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL E REI	278.882,54		278.882,54
18.541.0031.2.070	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDO MUN. DE ME	278.882,54		278.882,54
20	Agricultura	2.960.052,01		2.960.052,01
20.122	Administração Geral	2.634.194,57		2.634.194,57
20.122.0022	AGRICULTURA AGROINDUSTRIAL E DE EXPORTAÇÃO	2.634.194,57		2.634.194,57
20.122.0022.1.049	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTES P/ SEC D	109.613,00		109.613,00
20.122.0022.2.066	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM GAB. SEC. AGR	1.629.335,68		1.629.335,68
20.122.0022.2.067	DESPESAS EM PESSOAL E ENCARGOS DA SEC. DE A	895.245,89		895.245,89

FONTE:

Betha Sistemas

MATO GROSSO

Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos

Anexo 08 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
20	Agricultura	2.960.052,01		2.960.052,01
20.606	Extensão Rural	325.857,44		325.857,44
20.606.0021	AGRICULTURA DE SUBSISTÊNCIA	325.857,44		325.857,44
20.606.0021.1.051	AQUISIÇÃO DE EQUIFAMENTOS E FATRULHAS AGRÍ(			0,00
20.606.0021.2.068	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA AGRICULTURA FAMILI	216.724,44		216.724,44
20.606.0021.2.069	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE PSICULTURA	109.133,00		109.133,00
23	Comércio e Serviços	1.941.588,57	819,06	1.942.407,63
23.691	Promoção Comercial	1.054.353,31		1.054.353,31
23.691.0023	PROMOÇÃO DO COMÉRCIO LOCAL, REGIONAL E NACION/	1.054.353,31		1.054.353,31
23.691.0023.1.063	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE SEC. DES	14.870,00		14.870,00
23.691.0023.2.082	DESPESAS COM PESSOAL ENCORGOS SOCIAIS SEC	342.483,31		342.483,31
23.691.0023.2.083	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. D.S.E. TURÍ	697.000,00		697.000,00
23.695	Turismo	887.235,26	819,06	888.054,32
23.695.0025	PROMOÇÃO DO TURISMO LOCAL E REGIONAL	887.235,26	819,06	888.054,32
23.695.0025.2.084	MANUTENÇÃO, RELAIZAÇÃO DE EVENTOS NO FARQ	885.219,26	819,06	886.038,32
23.695.0025.2.086	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIFAL DE TURISMO	2.016,00		2.016,00
25	Energia	476.961,83	2.857.791,14	3.334.752,97
25.751	Conservação de Energia		2.114.895,95	2.114.895,95
25.751.0018	ELETRIFICAÇÃO URBANA E RURAL SUSTENTÁVEL E DE Q		2.114.895,95	2.114.895,95
25.751.0018.2.063	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLIC		2.114.895,95	2.114.895,95
25.752	Energia Elétrica	476.961,83	742.895,19	1.219.857,02
25.752.0018	ELETRIFICAÇÃO URBANA E RURAL SUSTENTÁVEL E DE Q	476.961,83	742.895,19	1.219.857,02
25.752.0018.1.040	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO SISTEMA DE ENERGIA E	476.961,83	742.895,19	1.219.857,02
26	Transporte	11.441.395,21	2.686.967,98	14.128.363,19
26.781	Transporte Aéreo	52.686,53	45.459,46	98.145,99
26.781.0024	MELHORIAS NO TRANSPORTE AÉREO	52.686,53	45.459,46	98.145,99
26.781.0024.1.042	CONSTRUÇÃO E MELHORIAS NO AEROPORTO MUNI(	52.686,53	45.459,46	98.145,99
26.782	Transporte Rodoviário	11.388.708,68	2.641.508,52	14.030.217,20
26.782.0016	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS	4.725.129,68	2.641.508,52	7.366.638,20
26.782.0016.2.061	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS E RODAGENS	4.725.129,68	75.883,19	4.801.012,87
26.782.0016.2.064	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS ESTADUAIS - FETHAE		1.666.000,27	1.666.000,27
26.782.0016.2.065	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIFAIS - FETHAE		899.625,06	899.625,06
26.782.0017	MELHORIAS DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO	6.663.579,00		6.663.579,00
26.782.0017.2.062	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIFAM	6.663.579,00		6.663.579,00
27	Desporto e Lazer	4.306.231,25	98.374,75	4.404.606,00
27.812	Desporto Comunitário	4.306.231,25	98.374,75	4.404.606,00
27.812.0029	INCENTIVO AOS DESPORTO AMADOR E NO LAZER	4.306.231,25	98.374,75	4.404.606,00
27.812.0029.1.059	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE E VEÍCUL(	23.880,00		23.880,00
27.812.0029.1.060	AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS ESFAÇOS ESPORTIVO	94.812,64		94.812,64
27.812.0029.1.062	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE AREIA NOS BAIRROS	189.731,94		189.731,94
27.812.0029.2.079	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GAB. SEC. DA JUV. E	1.625.370,16		1.625.370,16
27.812.0029.2.080	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SEC. JUV. E	966.214,10	18.049,75	984.263,85
27.812.0029.2.081	MANUTENÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DEPTO I	1.406.222,41	80.325,00	1.486.547,41
28	Encargos Especiais	2.046.616,72		2.046.616,72
28.843	Serviço da Dívida Interna	2.046.616,72		2.046.616,72
28.843.0004	ADMINISTRAÇÃO FINANÇEIRA	2.046.616,72		2.046.616,72
28.843.0004.2.014	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA E JUROS	2.046.616,72		2.046.616,72

FONTE:

Betha Sistemas

MATO GROSSO

Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos

Anexo 08 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
28	Encargos Especiais	2.046.616,72		2.046.616,72
28.843	Serviço da Dívida Interna	2.046.616,72		2.046.616,72
28.843.0004	ADMINISTRAÇÃO FINANÇEIRA	2.046.616,72		2.046.616,72
28.843.0004.2.014	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA E JUROS	2.046.616,72		2.046.616,72
	Total:	115.018.223,28	59.473.552,81	174.491.776,09

CANARANA_____ ,_ 23/02/2023

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA	WESLEY FABIO ASSIS DE FREITAS	JOSAFÁT MORAES MACIEL
PREFEITO MUNICIFAL	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR CRC-MT 010419/O-0

FONTE:

Betha Sistemas

MATO GROSSO

Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

CÓDIGO	ÓRGÃOS / FUNÇÕES	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIAL À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA							
1	CÂMARA MUNICIFAL							
2	SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL				3.603.040,03			
3	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS				5.132.501,85			
4	SECRETARIA MUNICIFAL DE FINANÇAS				3.541.458,88			
5	SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA							
6	SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE E SANEAMENTO							
7	SECRETARIA MUNICIFAL DE OBRAS, ESTRADAS E RO				12.776.124,18			
8	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBEIN							
9	SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				47.590,00			
10	SECRETARIA MUNICIFAL DE JUVENTUDE ESPORTES							
11	SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÔMICO E							
12	PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA							
	Total da Entidade:				25.100.714,94			
Entidade:	PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA							
1	CÂMARA MUNICIFAL							
3	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS							
4	SECRETARIA MUNICIFAL DE FINANÇAS							
5	SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA							
6	SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE E SANEAMENTO							
7	SECRETARIA MUNICIFAL DE OBRAS, ESTRADAS E RO							
8	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBEIN							
9	SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
10	SECRETARIA MUNICIFAL DE ESPORTES E LAZER							
11	SECRETARIA MUN. INDUST., COMERCIO E TURISMO							
12	PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA-MT							
	Total da Entidade:							
Entidade:	CAMARA MUNICIFAL DE CANARANA							
1	CAMARA MUNICIFAL	4.080.093,81						
2	GABINETE DO PREFEITO							
3	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERV. GEF							
4	SECRETARIA MUNICIFAL DE FINANÇAS							
5	SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA							
6	SECRETARIA/FUNDO MUNICIFAL DE SAÚDE							
7	SECRETARIA MUN. OBRAS ESTRADAS E RODAGENS							
8	SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE							

Assinado Digitalmente

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

CÓDIGO	ÓRGÃOS / FUNÇÕES	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIAL À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES
Entidade:	CAMARA MUNICIFAL DE CANARANA							
9	SECRETARIA MUNICIFAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
10	SECRETARIA MUNICIFAL DE ESPORTES E LAZER							
11	SECRETARIA MUN. INDUST., COMERCIO E TURISMO							
12	PREVICAN-FUNCO MUN.PREV. SERV. CANARANA							
	Total da Entidade:	4.080.093,81						
	Total :	4.080.093,81			25.100.714,94			

CÓDIGO	ÓRGÃOS / FUNÇÕES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITOS DA CIDADANIA
Entidade:	PREFEITURA MUNICIFAL DE CANARANA							
1	CÂMARA MUNICIFAL							
2	SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL							
3	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS							
4	SECRETARIA MUNICIFAL DE FINANÇAS				1.134.473,32			
5	SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					41.728.682,93	3.221.799,74	
6	SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE E SANEAMENTO			45.337.522,01				
7	SECRETARIA MUNICIFAL DE OBRAS, ESTRADAS E R(							
8	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBEIN							
9	SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.219.679,72						
10	SECRETARIA MUNICIFAL DE JUVENTUDE ESPORTES							
11	SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÔMICO E							
12	PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA							
	Total da Entidade:	6.219.679,72		45.337.522,01	1.134.473,32	41.728.682,93	3.221.799,74	
Entidade:	PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA							
1	CÂMARA MUNICIFAL							
3	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS							
4	SECRETARIA MUNICIFAL DE FINANÇAS							
5	SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA							
6	SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE E SANEAMENTO							
7	SECRETARIA MUNICIFAL DE OBRAS, ESTRADAS E R(							
8	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBEIN							
9	SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
10	SECRETARIA MUNICIFAL DE ESPORTES E LAZER							

Betha Sistemas

Exercício de 2022

Período: Janeiro à Dezembro

Página 3

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

CÓDIGO	ÓRGÃOS / FUNÇÕES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITOS DA CIDADANIA
Entidade:	PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA							
11	SECRETARIA MUN. INDUST., COMERCIO E TURISMO							
12	PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA-MT		7.379.551,20					
	Total da Entidade:		7.379.551,20					
Entidade:	CAMARA MUNICIFAL DE CANARANA							
1	CAMARA MUNICIFAL							
2	GABINETE DO PREFEITO							
3	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERV. GEF							
4	SECRETARIA MUNICIFAL DE FINANÇAS							
5	SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA							
6	SECRETARIA/FUNDO MUNICIFAL DE SAÚDE							
7	SECRETARIA MUN. OBRAS ESTRADAS E RODAGENS							
8	SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE							
9	SECRETARIA MUNICIFAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
10	SECRETARIA MUNICIFAL DE ESPORTES E LAZER							
11	SECRETARIA MUN. INDUST., COMERCIO E TURISMO							
12	PREVICAN-FUNCO MUN.PREV. SERV. CANARANA							
	Total da Entidade:							
	Total :	6.219.679,72	7.379.551,20	45.337.522,01	1.134.473,32	41.728.682,93	3.221.799,74	

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

CÓDIGO	ÓRGÃOS / FUNÇÕES	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA
Entidade:	PREFEITURA MUNICIFAL DE CANARANA							
1	CÂMARA MUNICIFAL							
2	SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL							
3	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS							
4	SECRETARIA MUNICIFAL DE FINANÇAS							
5	SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA							
6	SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE E SANEAMENTO			5.574.047,79				
7	SECRETARIA MUNICIFAL DE OBRAS, ESTRADAS E RO	5.619.529,57						
8	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBEIN				278.882,54		2.960.052,01	
9	SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
10	SECRETARIA MUNICIFAL DE JUVENTUDE ESPORTES							
11	SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÔMICO E							
12	PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA							
	Total da Entidade:	5.619.529,57		5.574.047,79	278.882,54		2.960.052,01	
Entidade:	PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA							
1	CÂMARA MUNICIFAL							
3	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS							
4	SECRETARIA MUNICIFAL DE FINANÇAS							
5	SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA							
6	SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE E SANEAMENTO							
7	SECRETARIA MUNICIFAL DE OBRAS, ESTRADAS E RO							
8	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBEIN							
9	SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
10	SECRETARIA MUNICIFAL DE ESPORTES E LAZER							
11	SECRETARIA MUN. INDUST., COMERCIO E TURISMO							
12	PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA-MT							
	Total da Entidade:							
Entidade:	CAMARA MUNICIFAL DE CANARANA							
1	CAMARA MUNICIFAL							
2	GABINETE DO PREFEITO							
3	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERV. GEF							
4	SECRETARIA MUNICIFAL DE FINANÇAS							
5	SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA							
6	SECRETARIA/FUNDO MUNICIFAL DE SAÚDE							
7	SECRETARIA MUN. OBRAS ESTRADAS E RODAGENS							
8	SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE							

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

CÓDIGO	ÓRGÃOS / FUNÇÕES	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA
Entidade:	CAMARA MUNICIFAL DE CANARANA							
9	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
10	SECRETARIA MUNICIFAL DE ESPORTES E LAZER							
11	SECRETARIA MUN. INDUST., COMERCIO E TURISMO							
12	PREVICAN-FUNCO MUN.PREV. SERV. CANARANA							
	Total da Entidade:							
	Total :	5.619.529,57		5.574.047,79	278.882,54		2.960.052,01	

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

CÓDIGO	ÓRGÃOS / FUNÇÕES	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTES	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS
Entidade:	PREFEITURA MUNICIFAL DE CANARANA							
1	CÂMARA MUNICIFAL							
2	SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL							
3	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS							
4	SECRETARIA MUNICIFAL DE FINANÇAS							2.046.616,72
5	SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA							
6	SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE E SANEAMENTO							
7	SECRETARIA MUNICIFAL DE OBRAS, ESTRADAS E RO				3.334.752,97	14.128.363,19		
8	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBEIN							
9	SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
10	SECRETARIA MUNICIFAL DE JUVENTUDE ESPORTES						4.404.606,00	
11	SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÔMICO E		1.942.407,63					
12	PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA							
	Total da Entidade:		1.942.407,63		3.334.752,97	14.128.363,19	4.404.606,00	2.046.616,72
Entidade:	PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA							
1	CÂMARA MUNICIFAL							
3	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS							
4	SECRETARIA MUNICIFAL DE FINANÇAS							
5	SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA							
6	SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE E SANEAMENTO							
7	SECRETARIA MUNICIFAL DE OBRAS, ESTRADAS E RO							
8	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBEIN							
9	SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
10	SECRETARIA MUNICIFAL DE ESPORTES E LAZER							
11	SECRETARIA MUN. INDUST., COMERCIO E TURISMO							
12	PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA-MT							
	Total da Entidade:							
Entidade:	CAMARA MUNICIFAL DE CANARANA							
1	CAMARA MUNICIFAL							
2	GABINETE DO PREFEITO							
3	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERV. GEF							
4	SECRETARIA MUNICIFAL DE FINANÇAS							
5	SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA							
6	SECRETARIA/FUNDO MUNICIFAL DE SAÚDE							
7	SECRETARIA MUN. OBRAS ESTRADAS E RODAGENS							
8	SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE							

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

CÓDIGO	ÓRGÃOS / FUNÇÕES	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTES	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS
Entidade:	CAMARA MUNICIFAL DE CANARANA							
9	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
10	SECRETARIA MUNICIFAL DE ESPORTES E LAZER							
11	SECRETARIA MUN. INDUST., COMERCIO E TURISMO							
12	PREVICAN-FUNCO MUN.PREV. SERV. CANARANA							
	Total da Entidade:							
	Total :		1.942.407,63		3.334.752,97	14.128.363,19	4.404.606,00	2.046.616,72

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

CÓDIGO	ÓRGÃOS / FUNÇÕES	RESERVA LEGAL DO RPPS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL				
Entidade:	PREFEITURA MUNICIFAL DE CANARANA							
1	CÂMARA MUNICIFAL							
2	SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL			3.603.040,03				
3	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS			5.132.501,85				
4	SECRETARIA MUNICIFAL DE FINANÇAS			6.722.548,92				
5	SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			44.950.482,67				
6	SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE E SANEAMENTO			50.911.569,80				
7	SECRETARIA MUNICIFAL DE OBRAS, ESTRADAS E RO			35.858.769,91				
8	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBEIN			3.238.934,55				
9	SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			6.267.269,72				
10	SECRETARIA MUNICIFAL DE JUVENTUDE ESPORTES			4.404.606,00				
11	SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÔMICO E			1.942.407,63				
12	PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA							
	Total da Entidade:			163.032.131,08				
Entidade:	PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA							
1	CÂMARA MUNICIFAL							
3	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS							
4	SECRETARIA MUNICIFAL DE FINANÇAS							
5	SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA							
6	SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE E SANEAMENTO							
7	SECRETARIA MUNICIFAL DE OBRAS, ESTRADAS E RO							
8	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBEIN							
9	SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
10	SECRETARIA MUNICIFAL DE ESPORTES E LAZER							
11	SECRETARIA MUN. INDUST., COMERCIO E TURISMO							
12	PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA-MT			7.379.551,20				
	Total da Entidade:			7.379.551,20				
Entidade:	CAMARA MUNICIFAL DE CANARANA							
1	CAMARA MUNICIFAL			4.080.093,81				
2	GABINETE DO PREFEITO							
3	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERV. GEF							
4	SECRETARIA MUNICIFAL DE FINANÇAS							
5	SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA							
6	SECRETARIA/FUNDO MUNICIFAL DE SAÚDE							
7	SECRETARIA MUN. OBRAS ESTRADAS E RODAGENS							
8	SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE							

Betha Sistemas

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2022

Período: Janeiro à Dezembro

CÓDIGO	ÓRGÃOS / FUNÇÕES	RESERVA LEGAL DO RPPS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL				
Entidade:	CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA							
9	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER							
11	SECRETARIA MUN. INDUST., COMERCIO E TURISMO							
12	PREVICAN-FUNCO MUN.PREV. SERV. CANARANA							
	Total da Entidade:			4.080.093,81				
	Total :			174.491.776,09				

CANARANA , 23/02/2023

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA	WESLEY FABIO ASSIS DE FREITAS	JOSAFÁT MORAES MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR CRC-MT 010419/O-0

Assinado Digitalmente

Betha Sistemas
Exercício de 2022
Período: Janeiro à Dezembro
Página 1

MATO GROSSO_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
RECEITAS	121.666.449,35	163.733.309,73	58.777.252,85	16.710.392,47
_ RECEITAS CORRENTES	125.621.839,54	168.962.130,02	57.505.357,98	14.165.067,50
___ IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	23.382.977,53	36.243.620,30	18.512.124,32	5.651.481,55
_____ IMPOSTOS	21.590.627,53	32.839.453,14	16.133.614,10	4.884.788,49
_____ IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	9.160.916,07	13.610.329,67	6.585.982,61	2.136.569,01
_____ IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	4.638.041,07	6.260.688,33	1.629.496,99	6.849,73
_____ _ IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITOI	3.735.041,07	4.676.584,21	941.543,14	0,00
_____ ___ IPTU -_ REC. ORDINÁRIOS	1.867.520,54	2.451.387,14	583.866,60	0,00
_____ ___ IPTU -_ REC. EDUCAÇÃO	859.059,45	1.201.623,00	342.563,55	0,00
_____ ___ IPTU -_ REC. SAUDE	1.008.461,08	1.023.574,07	15.112,99	0,00
_____ _ IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITOI	21.000,00	15.386,24	1.235,97	6.849,73
_____ ___ IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA - REC. ORDINÁRIOS	10.500,00	11.735,97	1.235,97	0,00
_____ ___ IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA - REC. EDUCAÇÃO	5.670,00	1.971,20	0,00	3.698,80
_____ ___ IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA - REC. SAUDE	4.830,00	1.679,07	0,00	3.150,93
_____ _ IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITOI	735.000,00	1.181.774,31	446.774,31	0,00
_____ ___ IPTU - Dívida Ativa - REC. ORDINÁRIOS	367.500,00	656.425,37	288.925,37	0,00
_____ ___ IPTU - Dívida Ativa - REC. EDUCAÇÃO	198.450,00	283.688,50	85.238,50	0,00
_____ ___ IPTU - Dívida Ativa - REC. SAUDE	169.050,00	241.660,44	72.610,44	0,00
_____ _ IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITOI	147.000,00	386.943,57	239.943,57	0,00
_____ ___ IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - REC. ORD	73.500,00	220.925,35	147.425,35	0,00
_____ ___ IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - REC. EDU	39.690,00	89.649,96	49.959,96	0,00
_____ ___ IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - REC. SAU	33.810,00	76.368,26	42.558,26	0,00
_____ IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS	4.522.875,00	7.349.641,34	4.956.485,62	2.129.719,28
_____ _ IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BEN	4.515.000,00	7.349.521,34	4.956.485,62	2.121.964,28
_____ ___ ITBI - PRINCIPAL - REC. ORDINÁRIOS	2.257.500,00	7.213.985,62	4.956.485,62	0,00
_____ ___ ITBI - PRINCIPAL - REC. EDUCAÇÃO	1.219.050,00	73.189,29	0,00	1.145.860,71
_____ ___ ITBI - PRINCIPAL - REC. SAUDE	1.038.450,00	62.346,43	0,00	976.103,57
_____ _ IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BEN	5.250,00	120,00	0,00	5.130,00
_____ ___ ITBI -Multas e Juros de Mora - REC. ORDINÁRIOS	2.625,00	60,00	0,00	2.565,00
_____ ___ ITBI - Multas e Juros de Mora- REC. EDUCAÇÃO	1.417,50	32,40	0,00	1.385,10
_____ ___ ITBI - Multas e Juros de Mora - REC. SAUDE	1.207,50	27,60	0,00	1.179,90
_____ _ IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BEN	2.625,00	0,00	0,00	2.625,00
_____ ___ ITBI -Dívida Ativa - REC. ORDINÁRIOS	1.312,50	0,00	0,00	1.312,50
_____ ___ ITBI - Dívida Ativa- REC. EDUCAÇÃO	708,75	0,00	0,00	708,75
_____ ___ ITBI - Dívida Ativa - REC. SAUDE	603,75	0,00	0,00	603,75
_____ IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER N/	3.964.092,74	5.513.523,22	1.556.979,63	7.549,15
_____ IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	3.964.092,74	5.513.523,22	1.556.979,63	7.549,15
_____ IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALH	3.932.592,74	5.489.572,37	1.556.979,63	0,00
_____ _ IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABAI	3.932.592,74	5.489.572,37	1.556.979,63	0,00
_____ ___ IRRF - Principal - Ordinário	1.966.296,37	2.744.786,99	778.490,62	0,00
_____ ___ IRRF - Principal - Educação	1.061.800,04	1.482.184,14	420.384,10	0,00
_____ ___ IRRF - Principal - Saúde	904.496,33	1.262.601,24	358.104,91	0,00
_____ IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS	31.500,00	23.950,85	0,00	7.549,15
_____ _ IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTRO	31.500,00	23.950,85	0,00	7.549,15
_____ ___ IRRF -Rendimentos na Fonte - Ordinário	15.750,00	11.975,58	0,00	3.774,42
_____ ___ IRRF -Rendimentos na Fonte - Educação	8.505,00	6.466,65	0,00	2.038,35
_____ ___ IRRF - Outros Rendimentos - Saúde	7.245,00	5.508,62	0,00	1.736,38
_____ IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCAI	6.004.321,05	3.986.009,88	139.424,53	2.157.735,70
_____ IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	6.004.321,05	3.986.009,88	139.424,53	2.157.735,70
_____ IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - I	5.999.071,05	3.986.009,88	139.424,53	2.152.485,70
_____ _ IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	5.831.071,05	3.792.683,99	0,00	2.038.387,06

FONTE:

Betha Sistemas

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Exercício de 2022

Período: Janeiro à Dezembro

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Página 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
ISSQN - Principal - REC. ORDINÁRIOS	2.915.535,53	2.380.047,82	0,00	535.487,71
ISSQN - Principal- REC. EDUCAÇÃO	1.574.389,18	762.874,08	0,00	811.515,10
ISSQN - Principal- REC. SAUDE	1.341.146,34	649.762,09	0,00	691.384,25
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	52.500,00	191.924,53	139.424,53	0,00
ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA - REC. ORDINÁRIO	26.250,00	95.963,77	69.713,77	0,00
ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA - REC. EDUCAÇÃ	14.175,00	51.818,88	37.643,88	0,00
ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA - REC. SAUDE	12.075,00	44.141,88	32.066,88	0,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	115.500,00	1.401,36	0,00	114.098,64
ISSQN - Divida Ativa - REC. ORDINÁRIOS	57.750,00	700,68	0,00	57.049,32
ISSQN - Divida Ativa - REC. EDUCAÇÃO	31.185,00	378,37	0,00	30.806,63
ISSQN - Divida Ativa - REC. SAUDE	26.565,00	322,31	0,00	26.242,69
ADICIONAL ISS - FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE À POBR	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00
ADICIONAL ISS - FUNDO MUNICIFAL DE COMBATE À POE	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00
ADICIONAL ISS - FUNDO MUNICIFAL DE COMBATE À PO	2.625,00	0,00	0,00	2.625,00
ADICIONAL ISS - FUNDO MUNICIFAL DE COMBATE À PO	1.417,50	0,00	0,00	1.417,50
ADICIONAL ISS - FUNDO MUNICIFAL DE COMBATE À PO	1.207,50	0,00	0,00	1.207,50
OUTROS IMPOSTOS	2.461.297,67	9.729.590,37	7.851.227,33	582.934,63
OUTROS IMPOSTOS	2.461.297,67	9.729.590,37	7.851.227,33	582.934,63
OUTROS IMPOSTOS - PRINCIFAL	2.438.143,06	9.729.590,37	7.851.227,33	559.780,02
ISSQN -OUTROS IMPOSTOS - PRINCIFAL - ARRECADA	1.219.071,53	4.337.127,54	3.118.056,01	0,00
ISSQN -OUTROS IMPOSTOS - PRINCIFAL - ARRECARD	658.298,63	5.391.469,95	4.733.171,32	0,00
ISSQN -OUTROS IMPOSTOS - PRINCIFAL - ARRECARD	560.772,90	992,88	0,00	559.780,02
OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA	23.154,61	0,00	0,00	23.154,61
ISSQN -OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MO	11.577,31	0,00	0,00	11.577,31
ISSQN -OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MO	6.251,74	0,00	0,00	6.251,74
ISSQN -OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MO	5.325,56	0,00	0,00	5.325,56
TAXAS	1.586.550,00	3.396.697,82	2.378.510,22	568.362,40
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	1.488.900,00	3.198.136,75	2.263.949,15	554.712,40
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	1.417.500,00	1.084.707,92	208.270,32	541.062,40
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PR	1.344.000,00	1.084.707,92	208.270,32	467.562,40
Taxa Lincença Execução de Obras	52.500,00	239.508,85	187.008,85	0,00
Tx de Fornec. Estab. Comercial/Indus/Prest. Serviço	1.260.000,00	802.937,60	0,00	457.062,40
Tx Licença Realização de Eventos	21.000,00	42.261,47	21.261,47	0,00
Tx Licença para Ambulantes	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MU	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍV	52.500,00	0,00	0,00	52.500,00
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MU	15.750,00	0,00	0,00	15.750,00
TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	52.500,00	2.057.659,02	2.015.659,02	10.500,00
TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRI	42.000,00	2.057.659,02	2.015.659,02	0,00
TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MUL	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00
TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVI	2.625,00	0,00	0,00	2.625,00
TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MUL	2.625,00	0,00	0,00	2.625,00
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	18.900,00	55.769,81	40.019,81	3.150,00
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRI	15.750,00	55.769,81	40.019,81	0,00
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MU	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍV	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MU	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	97.650,00	198.561,07	114.561,07	13.650,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	97.650,00	198.561,07	114.561,07	13.650,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PR	94.500,00	198.561,07	114.561,07	10.500,00
Tx Serviços de Emissão de Certidão	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00

FONTE:

Betha Sistemas
Exercício de 2022
Período: Janeiro à Dezembro
Página 3

MATO GROSSO_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
_____ ___ Tx Serviços de Emissão de 2ª Via de Docs Diversos	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00
_____ ___ Tx Serviços Emissão de Habite-se	5.250,00	6.608,07	1.358,07	0,00
_____ ___ Tx Serviços Diversos com Máquinas e Equipamentos	5.250,00	37.816,52	32.566,52	0,00
_____ ___ Outras Taxas de Prestação de Serviços	73.500,00	154.136,48	80.636,48	0,00
_____ _ TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MU	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00
_____ _ TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍ\	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00
_____ _ TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MU	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00
____ CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	205.800,00	7.469,34	0,00	198.330,66
_____ CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	205.800,00	7.469,34	0,00	198.330,66
_____ CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA FARA FAVIMENTAÇÃO E OBR	205.800,00	7.469,34	0,00	198.330,66
_____ _ CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA FARA FAVIMENTAÇÃO E (	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00
_____ _ CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA FARA FAVIMENTAÇÃO E (	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00
_____ _ CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA FARA FAVIMENTAÇÃO E (	73.500,00	0,00	0,00	73.500,00
_____ _ CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA FARA FAVIMENTAÇÃO E (	26.250,00	7.469,34	0,00	18.780,66
___ CONTRIBUIÇÕES	5.529.052,99	6.623.539,72	1.099.736,73	5.250,00
____ CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	3.211.673,59	4.039.165,29	832.741,70	5.250,00
_____ Contribuições para. Regimes Próprios de Previdência e Sistema de	3.211.673,59	4.039.165,29	832.741,70	5.250,00
_____ Contribuição do Servidor Civil	3.211.673,59	4.039.165,29	832.741,70	5.250,00
_____ Contribuição do Servidor Civil Ativo	3.148.673,59	3.915.271,27	771.847,68	5.250,00
_____ _ Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	3.143.423,59	3.915.271,27	771.847,68	0,00
_____ ___ Contribuição do Servidor Civil Ativo - Prefeitura	3.045.000,00	3.761.786,58	716.786,58	0,00
_____ ___ Contribuição do Servidor Civil Ativo - Câmara	89.250,00	143.041,02	53.791,02	0,00
_____ ___ Contribuição do Servidor Civil Ativo - Prevican	9.173,59	10.443,67	1.270,08	0,00
_____ _ Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00
_____ ___ Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mu	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00
_____ Contribuição do Servidor Civil Inativo	63.000,00	123.894,02	60.894,02	0,00
_____ _ Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	63.000,00	123.894,02	60.894,02	0,00
_____ ___ Contribuição do Servidor Civil Inativo - Prefeitura	63.000,00	123.894,02	60.894,02	0,00
____ CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	52.500,00	56.819,45	4.319,45	0,00
_____ CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	52.500,00	56.819,45	4.319,45	0,00
_____ OUTRAS CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	52.500,00	56.819,45	4.319,45	0,00
_____ OUTRAS CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS - NÃO ARRECAD	52.500,00	56.819,45	4.319,45	0,00
_____ _ OUTRAS CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS - NÃO ARRECA	52.500,00	56.819,45	4.319,45	0,00
_____ ___ CONTRIBUIÇÃO DE TERCEIROS FARA FUNDO MUN.CR	52.500,00	56.819,45	4.319,45	0,00
____ CONTRIBUIÇÃO FARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃ(	2.264.879,40	2.527.554,98	262.675,58	0,00
_____ CONTRIBUIÇÃO FARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇ/	2.264.879,40	2.527.554,98	262.675,58	0,00
_____ CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINA(	2.264.879,40	2.527.554,98	262.675,58	0,00
_____ _ CONTRIBUIÇÃO FARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUM	2.264.879,40	2.527.554,98	262.675,58	0,00
___ RECEITA FATRIMONIAL	3.684.150,00	1.090.866,17	967.663,33	3.560.947,16
____ EXPLORAÇÃO DO FATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0,00	178,80	178,80	0,00
_____ EXPLORAÇÃO DO FATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0,00	178,80	178,80	0,00
_____ CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO	0,00	178,80	178,80	0,00
_____ _ CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO	0,00	178,80	178,80	0,00
____ VALORES MOBILIÁRIOS	3.684.150,00	1.090.687,37	967.484,53	3.560.947,16
_____ JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	3.684.150,00	1.090.687,37	967.484,53	3.560.947,16
_____ REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	50.100,00	975.479,65	925.777,67	398,02
_____ _ REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIFA	50.100,00	975.479,65	925.777,67	398,02
_____ ___ Rem. Dep. Bancários FUNDEB 70%	1.000,00	15.701,38	14.701,38	0,00
_____ ___ Rem. Depósitos Bancários FUNDEB 30%	1.000,00	188.206,45	187.206,45	0,00

FONTE:

Betha Sistemas
Exercício de 2022
Período: Janeiro à Dezembro
Página 4

MATO GROSSO_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
_____ ___ Rem. Dep. Bancários FNS - Custeio	1.000,00	106.252,29	105.252,29	0,00
_____ ___ RE. Dep. Bancários FNS - Investimentos	1.000,00	22.243,69	21.243,69	0,00
_____ ___ Rem. Dep. Bancários - Saúde Estadual	1.000,00	75.560,59	74.560,59	0,00
_____ ___ REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CIDE	1.050,00	3.535,69	2.485,69	0,00
_____ ___ REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FNAS	2.100,00	7.245,14	5.145,14	0,00
_____ ___ REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FNDE	1.050,00	651,98	0,00	398,02
_____ ___ REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - EDUCA(	1.050,00	9.001,60	7.951,60	0,00
_____ ___ REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 15%	5.250,00	5.360,62	110,62	0,00
_____ ___ Rem. Dep. Bancários Vinculados Convênios União	10.500,00	174.986,60	164.486,60	0,00
_____ ___ Rem Dep. Bancários Vinculados FETHAB	525,00	7.922,05	7.397,05	0,00
_____ ___ Rem Dep. Bancários Vinculados Convênio Saúde	1.000,00	9.951,78	8.951,78	0,00
_____ ___ Rem Dep. Bancários Vinculados Convênio Educação-Uniã(	1.050,00	21.340,49	20.290,49	0,00
_____ ___ Remuneração de Depósitos Bancários - Ordinário	21.000,00	82.699,12	61.699,12	0,00
_____ ___ Remuneração de_Depósitos Bancários - COSIP	525,00	11.770,42	11.245,42	0,00
_____ ___ Transf. de Convênio Estado Educação	0,00	18.374,14	18.374,14	0,00
_____ ___ Transf. Outros Convênios do Estado	0,00	126.627,00	126.627,00	0,00
_____ ___ Outros Recursos Vinculados à Assist. Social	0,00	10.322,55	10.322,55	0,00
_____ ___ Rem. Dep. Bancários Salário Educação-FNDE	0,00	7.377,99	7.377,99	0,00
_____ ___ Rem. Dep. Bancário PDDE-FNDE	0,00	91,61	91,61	0,00
_____ ___ Rem. Dep. Bancários PNAE-FNDE	0,00	5.775,72	5.775,72	0,00
_____ ___ Rem. Dep. Bancários PNATE-FNDE	0,00	1.524,66	1.524,66	0,00
_____ ___ Rem. Dep. Banc. Ação Social Estado	0,00	2.737,88	2.737,88	0,00
_____ ___ Rem Dep. Bancários Alienação de Bens/Ativos	0,00	31.098,17	31.098,17	0,00
_____ ___ Rem. Dep. Bancários Operações de Credito	0,00	32,61	32,61	0,00
_____ ___ Rem Depósitos Bancários Convênio Saúde Estado	0,00	8.865,64	8.865,64	0,00
_____ ___ Rem Depósitos Bancários Cessão Onerosa	0,00	20.221,79	20.221,79	0,00
_____ REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE	3.634.050,00	115.207,72	41.706,86	3.560.549,14
_____ _ REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO	3.634.050,00	115.207,72	41.706,86	3.560.549,14
_____ ___ Rendimentos Aplicação em Fundos de Investimentos - RPI	3.045.000,00	9.450,86	0,00	3.035.549,14
_____ ___ Rendimentos Aplicação em Fundos de Investimentos - RPI	63.000,00	103.214,62	40.214,62	0,00
_____ ___ Rendimentos Aplicação em Fundos de Investimentos - RPI	525.000,00	0,00	0,00	525.000,00
_____ ___ Rendimentos Aplicação em Fundos de Investimentos - RPI	1.050,00	2.542,24	1.492,24	0,00
___ RECEITA DE SERVIÇOS	71.191,28	0,00	0,00	71.191,28
____ SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	71.191,28	0,00	0,00	71.191,28
_____ SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	71.191,28	0,00	0,00	71.191,28
_____ INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	71.191,28	0,00	0,00	71.191,28
_____ _ INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	71.191,28	0,00	0,00	71.191,28
___ TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	92.767.567,74	124.705.392,45	36.744.906,79	4.807.082,08
____ TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	30.661.016,10	44.412.968,77	17.796.253,43	4.044.300,76
_____ TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA REC	20.814.969,59	29.072.729,07	8.332.373,72	74.614,24
_____ COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIC	16.273.685,78	24.202.834,74	8.003.763,20	74.614,24
_____ COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍP	14.815.217,75	22.319.277,21	7.504.059,46	0,00
_____ _ COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍ	14.815.217,75	22.319.277,21	7.504.059,46	0,00
_____ ___ COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL REC	7.407.608,88	11.159.638,58	3.752.029,70	0,00
_____ ___ COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL- RE	4.000.108,79	6.026.204,87	2.026.096,08	0,00
_____ ___ COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL - RE	3.407.500,08	5.133.433,76	1.725.933,68	0,00
_____ COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIC	731.967,50	972.095,23	240.127,73	0,00
_____ _ COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍP	731.967,50	972.095,23	240.127,73	0,00
_____ ___ COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS D	365.983,75	486.047,62	120.063,87	0,00
_____ ___ COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS D	197.631,23	262.465,71	64.834,48	0,00
_____ ___ COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS D	168.352,52	223.581,90	55.229,38	0,00

FONTE:

Betha Sistemas

MATO GROSSO_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Exercício de 2022

Período: Janeiro à Dezembro

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Página 5

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
_____ COTA-FARTE DO FUNDO DE FARTICIFAÇÃO DOS MUNICÍP	726.500,53	911.462,30	259.576,01	74.614,24
_____ _ COTA-PARTE DO FUNDO DE FARTICIFAÇÃO DOS MUNICÍ	726.500,53	911.462,30	259.576,01	74.614,24
_____ ___ COTA-FARTE DO FPM - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS I	530.345,39	455.731,15	0,00	74.614,24
_____ ___ COTA-FARTE DO FPM - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS I	196.155,14	455.731,15	259.576,01	0,00
_____ COTA-FARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRIT	4.541.283,81	4.869.894,33	328.610,52	0,00
_____ _ COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER	4.541.283,81	4.869.894,33	328.610,52	0,00
_____ ___ COTA-FARTE DO ITR - PrincipaL REC. ORDINÁRIOS	2.270.641,90	2.434.947,20	164.305,30	0,00
_____ ___ COTA-FARTE DO ITR_ - Principal - REC. EDUCAÇÃO	1.226.146,63	1.314.871,43	88.724,80	0,00
_____ ___ COTA-FARTE DO ITR - PrincipaL - REC. SAUDE	1.044.495,28	1.120.075,70	75.580,42	0,00
_____ TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA	120.241,51	2.314.430,43	2.198.930,43	4.741,51
_____ COTA-FARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLOI	4.741,51	0,00	0,00	4.741,51
_____ _ COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXF	4.741,51	0,00	0,00	4.741,51
_____ COTA-FARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODU	115.500,00	536.311,75	420.811,75	0,00
_____ COTA-FARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	115.500,00	536.311,75	420.811,75	0,00
_____ _ COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEF	115.500,00	536.311,75	420.811,75	0,00
_____ OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSA	0,00	1.778.118,68	1.778.118,68	0,00
_____ _ OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPEI	0,00	1.778.118,68	1.778.118,68	0,00
_____ ___ Transf. União Ref. Cessão Onerosa Lei 13885/19	0,00	1.778.118,68	1.778.118,68	0,00
_____ TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SA	7.884.000,00	10.146.648,84	5.645.978,30	3.383.329,46
_____ TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE S	7.884.000,00	10.146.648,84	5.645.978,30	3.383.329,46
_____ TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTE	3.475.500,00	6.223.682,89	3.771.214,01	1.023.031,12
_____ _ TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANU	3.475.500,00	6.223.682,89	3.771.214,01	1.023.031,12
_____ ___ Programa Agentes Comunitários-ACS	651.000,00	354.950,00	0,00	296.050,00
_____ ___ Apoio a Manutenção das Unidades de Saúde	472.500,00	0,00	0,00	472.500,00
_____ ___ Programa de Informatização da APS	157.500,00	144.000,00	0,00	13.500,00
_____ ___ Incentivo Fin. da APS-Per Capta Transição	126.000,00	0,00	0,00	126.000,00
_____ ___ Incentivo para Ações Estratégicas	367.500,00	392.165,84	24.665,84	0,00
_____ ___ Incentivo Fin. APS Capacitação Ponderada	1.365.000,00	1.635.537,87	270.537,87	0,00
_____ ___ Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	336.000,00	221.018,88	0,00	114.981,12
_____ ___ Transf. CV19-Coronavírus (Covid-19) SAPS	0,00	43.632,00	43.632,00	0,00
_____ ___ Prog. Atenção Primária - FAP Emenda Parlamentar Individ	0,00	2.750.000,00	2.750.000,00	0,00
_____ ___ Programa Agente Comunitário de Saúde-ACS	0,00	674.650,00	674.650,00	0,00
_____ ___ Implementação Políticas para a Rede Cegonha	0,00	7.728,30	7.728,30	0,00
_____ TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTE	1.470.000,00	3.124.056,07	1.654.056,07	0,00
_____ _ TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANU	1.470.000,00	3.124.056,07	1.654.056,07	0,00
_____ ___ Teto Mun. Média Alta Complexidade Ambulatorial Hospitala	1.470.000,00	1.523.056,07	53.056,07	0,00
_____ ___ Transf. Rec Saúde CV-19 CORONAVÍRUS MAC	0,00	12.000,00	12.000,00	0,00
_____ ___ Incremento da MAC Temporário - Emenda Parlamentar Ind	0,00	1.589.000,00	1.589.000,00	0,00
_____ TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTE	603.750,00	493.675,76	193.525,76	303.600,00
_____ _ TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANU	603.750,00	493.675,76	193.525,76	303.600,00
_____ ___ Incentivos Pontuais Ações Serv. Vigilância - IPVS	147.000,00	170.741,32	23.741,32	0,00
_____ ___ Incentivo Ações Vig. Prev. DST/AIDS/HEFATITE-PVVS	78.750,00	98.806,44	20.056,44	0,00
_____ ___ Assist. Financeira Complementar ACE Vig. Saúde95%	94.500,00	0,00	0,00	94.500,00
_____ ___ Assist. Fin. Complementar Agentes Combate Endemias	283.500,00	74.400,00	0,00	209.100,00
_____ ___ Assist. Fin. Complementar Agenstes Comb. Endemias	0,00	149.728,00	149.728,00	0,00
_____ TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTE	241.500,00	242.673,10	24.621,44	23.448,34
_____ _ TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANU	241.500,00	242.673,10	24.621,44	23.448,34
_____ ___ Programa Assistencia Farmaceutica Básica	115.500,00	92.051,66	0,00	23.448,34
_____ ___ Prom. Assist. Farmeceutica e Insumos	126.000,00	128.395,08	2.395,08	0,00
_____ ___ CV-19 Coranavírus-19 SCTIE	0,00	22.226,36	22.226,36	0,00
_____ TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTE	0,00	2.561,02	2.561,02	0,00
_____ _ TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANU	0,00	2.561,02	2.561,02	0,00

FONTE:

Betha Sistemas

MATO GROSSO_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Exercício de 2022

Período: Janeiro à Dezembro

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Página 6

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
___ Formação de Profis. Tec. em Saúde Escolas Tec. do SUS	0,00	2.561,02	2.561,02	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTE	2.093.250,00	60.000,00	0,00	2.033.250,00
_ TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANU	2.093.250,00	60.000,00	0,00	2.033.250,00
___ Transf. de Recurso Enfrentamento Emergencial-COVID-19	1.893.250,00	60.000,00	0,00	1.833.250,00
___ Transfe. de Rerc do bloco de Man. das ações e serviços pu	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO I	1.253.805,00	1.139.850,84	66.636,34	180.590,50
TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	798.000,00	727.083,50	0,00	70.916,50
_ TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	798.000,00	727.083,50	0,00	70.916,50
TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PRO	1.680,00	1.680,00	0,00	0,00
_ TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO	1.680,00	1.680,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	323.400,00	279.652,00	13.426,00	57.174,00
_ TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIO	323.400,00	279.652,00	13.426,00	57.174,00
___ Transf. Diretas FNDE PNAE-CRECHE	99.750,00	76.826,00	0,00	22.924,00
___ Transf. Diretas do FNDE PNAE-INDÍGENA	36.750,00	50.176,00	13.426,00	0,00
___ Transf. Diretas do FNDE PNAE-EJA	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00
___ Transf. Diretas do FNDE PNAE-PRÉ-ESCOLA	63.000,00	51.834,00	0,00	11.166,00
___ Transf. Diretas do FNDE PNAE FUNDAMENTAL	120.750,00	99.226,00	0,00	21.524,00
___ Transf. Diretas do FNDE PNAE - Educação Especial	2.100,00	1.590,00	0,00	510,00
TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	78.225,00	131.435,34	53.210,34	0,00
_ TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIO	78.225,00	131.435,34	53.210,34	0,00
___ Transf. Diretas do FNDE PNATE-Educação Infantil	7.875,00	9.067,80	1.192,80	0,00
___ Transf. Diretas do FNDE PNATE-Ensino Fundamental	63.000,00	107.254,54	44.254,54	0,00
___ Transf. Diretas do FNDE PNATE-Ensino Médio	7.350,00	15.113,00	7.763,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL	52.500,00	0,00	0,00	52.500,00
_ OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIO	52.500,00	0,00	0,00	52.500,00
___ Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Deser	52.500,00	0,00	0,00	52.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE A	430.500,00	186.974,95	0,00	243.525,05
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	430.500,00	186.974,95	0,00	243.525,05
_ TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL	430.500,00	186.974,95	0,00	243.525,05
___ Transf. de Rec. do FNAS PVMC-PSE	21.000,00	3.587,80	0,00	17.412,20
___ Transf. de Rec. do FNAS PBFI	262.500,00	86.350,85	0,00	176.149,15
___ Transf. de Rec. do FNAS IGD-BF	57.750,00	52.589,97	0,00	5.160,03
___ Transf. Rec. FNAS IGD SUAS	73.500,00	38.916,00	0,00	34.584,00
___ Transf. Rec. FNAS Canarana Bloco MAC	15.750,00	5.530,33	0,00	10.219,67
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO	157.500,00	1.552.334,64	1.552.334,64	157.500,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO ICMS - DESONERAÇÃO	52.500,00	0,00	0,00	52.500,00
_ TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO ICMS - DESONERA	52.500,00	0,00	0,00	52.500,00
___ TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO ICMS - DESONER	26.250,00	0,00	0,00	26.250,00
___ TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO ICMS - DESONER	14.175,00	0,00	0,00	14.175,00
___ TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO ICMS - DESONER	12.075,00	0,00	0,00	12.075,00
TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMP	0,00	776.167,32	776.167,32	0,00
_ TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI C	0,00	776.167,32	776.167,32	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE	105.000,00	776.167,32	776.167,32	105.000,00
_ OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E	105.000,00	776.167,32	776.167,32	105.000,00
___ Outras Transferências da União	52.500,00	0,00	0,00	52.500,00
___ Aixílio Financeiro Fomento de Esportação - FEX	52.500,00	0,00	0,00	52.500,00
___ Transf. Financeira ADO_LC 176/2020(ADO25)	0,00	776.167,32	776.167,32	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E D	46.530.433,53	61.799.887,85	16.032.235,64	762.781,32
PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDER	41.345.033,53	54.340.610,51	13.011.398,84	15.821,86
COTA-PARTE DO ICMS	37.443.845,88	49.181.036,84	11.737.190,96	0,00
_ COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	37.443.845,88	49.181.036,84	11.737.190,96	0,00

FONTE:

Betha Sistemas
Exercício de 2022
Período: Janeiro à Dezembro
Página 7

MATO GROSSO_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
_____ ___ COTA-PARTE DO ICMS - Principal - REC. ORDINÁRIOS	18.721.922,94	24.590.518,43	5.868.595,49	0,00
_____ ___ COTA-PARTE DO ICMS - Principal - REC. EDUCAÇÃO	10.109.838,39	13.278.879,95	3.169.041,56	0,00
_____ ___ COTA-PARTE DO ICMS - Principal - REC. SAUDE	8.612.084,55	11.311.638,46	2.699.553,91	0,00
_____ COTA-PARTE DO IPVA	3.675.000,00	4.521.436,26	846.436,26	0,00
_____ _ COTA-PARTE DO IPVA - Principal	3.675.000,00	4.521.436,26	846.436,26	0,00
_____ ___ COTA-PARTE DO IPVA - Principal - REC. ORDINÁRIOS	1.837.500,00	2.260.718,04	423.218,04	0,00
_____ ___ COTA-PARTE DO IPVA - Principal - REC. EDUCAÇÃO	992.250,00	1.220.787,87	228.537,87	0,00
_____ ___ COTA-PARTE DO IPVA - Principal - REC. SAUDE	845.250,00	1.039.930,35	194.680,35	0,00
_____ COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	168.000,00	595.771,62	427.771,62	0,00
_____ _ COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIFAL	168.000,00	595.771,62	427.771,62	0,00
_____ ___ COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIFAL - REC.	84.000,00	297.885,74	213.885,74	0,00
_____ ___ COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIFAL - REC. E	45.360,00	160.858,36	115.498,36	0,00
_____ ___ COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIFAL - REC. S	38.640,00	137.027,52	98.387,52	0,00
_____ COTA-FARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOM	58.187,65	42.365,79	0,00	15.821,86
_____ _ COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO D	58.187,65	42.365,79	0,00	15.821,86
_____ ___ COTA-FARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO	58.187,65	42.365,79	0,00	15.821,86
_____ TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA	3.150,00	48.493,77	45.343,77	0,00
_____ COTA-FARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSO	3.150,00	10.638,92	7.488,92	0,00
_____ _ COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECUI	3.150,00	10.638,92	7.488,92	0,00
_____ ___ Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Mine	3.150,00	10.638,92	7.488,92	0,00
_____ COTA-FARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PEL	0,00	37.854,85	37.854,85	0,00
_____ _ COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	0,00	37.854,85	37.854,85	0,00
_____ ___ Transf. do Estado Fundo Especial do Petróleo - FEP	0,00	37.854,85	37.854,85	0,00
_____ TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SA	798.500,00	1.397.900,00	868.400,00	269.000,00
_____ TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE S	798.500,00	1.397.900,00	868.400,00	269.000,00
_____ _ TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO D	798.500,00	1.397.900,00	868.400,00	269.000,00
_____ ___ Transf. Recurso do Estado SES-PSF	525.000,00	793.400,00	268.400,00	0,00
_____ ___ Transf. Recurso do Estado SES-MAC	247.250,00	4.500,00	0,00	242.750,00
_____ ___ Transf. Recurso Estado SES-SAÚDE BUCAL	15.750,00	0,00	0,00	15.750,00
_____ ___ Transf. Recurso Estado SES-FAF	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
_____ ___ Transf. de Rec. do Estado - Saude - Emenda Parlamentar	0,00	600.000,00	600.000,00	0,00
_____ TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE	897.750,00	2.456.839,15	1.684.427,58	125.338,43
_____ TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF FAF	52.500,00	0,00	0,00	52.500,00
_____ _ TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF	52.500,00	0,00	0,00	52.500,00
_____ ___ TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS FARA	52.500,00	0,00	0,00	52.500,00
_____ TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINA	792.750,00	765.475,57	45.564,00	72.838,43
_____ _ TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DEST	792.750,00	765.475,57	45.564,00	72.838,43
_____ ___ Transferências de Convênios para o Transporte Escolar - F	787.500,00	714.661,57	0,00	72.838,43
_____ ___ OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DESTINAI	5.250,00	50.814,00	45.564,00	0,00
_____ OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS	52.500,00	1.691.363,58	1.638.863,58	0,00
_____ _ OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTAI	52.500,00	1.691.363,58	1.638.863,58	0,00
_____ ___ Outras Transferência de Convênios dos Estados não Relac	52.500,00	1.691.363,58	1.638.863,58	0,00
_____ OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDE	3.486.000,00	3.556.044,42	422.665,45	352.621,03
_____ TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	115.500,00	359.025,00	243.525,00	0,00
_____ _ TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS A CONSÓRCIOS PÚBLIC	115.500,00	359.025,00	243.525,00	0,00
_____ ___ Transferências de Estados a Consórcios Públicos - FAICI	115.500,00	359.025,00	243.525,00	0,00
_____ TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNC	63.000,00	43.385,67	0,00	19.614,33
_____ _ TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTI	63.000,00	43.385,67	0,00	19.614,33
_____ ___ Transf. de Recurso do Estado Assistência Social-FUPIS	63.000,00	43.385,67	0,00	19.614,33
_____ TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRA	577.500,00	349.493,30	0,00	228.006,70
_____ _ TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROG	577.500,00	349.493,30	0,00	228.006,70
_____ ___ FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB (TRA	577.500,00	349.493,30	0,00	228.006,70

FONTE:

Betha Sistemas
Exercício de 2022
Período: Janeiro à Dezembro
Página 8

MATO GROSSO_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
_____ OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	2.730.000,00	2.804.140,45	179.140,45	105.000,00
_____ _ OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINC	2.730.000,00	2.804.140,45	179.140,45	105.000,00
_____ ___ COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇ	2.625.000,00	2.668.140,45	43.140,45	0,00
_____ ___ Outras Transferências dos Estados	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00
_____ ___ Outras Tranf. do Estado - Esporte e Lazer - Emenda Parlan	0,00	136.000,00	136.000,00	0,00
____ TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	15.576.118,11	18.492.535,83	2.916.417,72	0,00
_____ TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇ	15.576.118,11	18.492.535,83	2.916.417,72	0,00
_____ TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTEN	15.576.118,11	18.492.535,83	2.916.417,72	0,00
_____ _ TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANU	15.576.118,11	18.492.535,83	2.916.417,72	0,00
_____ ___ FUNDEB - PRINCIPAL - REC. ORDINÁRIOS	10.903.282,68	12.944.774,88	2.041.492,20	0,00
_____ ___ FUNDEB - PRINCIPAL - REC. EDUCAÇÃO	4.672.835,43	5.547.760,95	874.925,52	0,00
___ OUTRAS RECEITAS CORRENTES	186.900,00	298.711,38	180.926,81	69.115,43
____ INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	29.400,00	180.658,06	168.026,15	16.768,09
_____ RESTITUIÇÕES	29.400,00	180.658,06	168.026,15	16.768,09
_____ OUTRAS RESTITUIÇÕES	29.400,00	180.658,06	168.026,15	16.768,09
_____ _ OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	29.400,00	180.658,06	168.026,15	16.768,09
_____ ___ Restituições Determinadas pelo TCE - Principal	11.550,00	10.435,09	4.338,41	5.453,32
_____ ___ Restituição Pelo Uso de Bens do Município - Principal	5.250,00	168.937,74	163.687,74	0,00
_____ ___ Restituição Pelo Pagamento Indevido - Principal	2.100,00	705,47	0,00	1.394,53
_____ ___ RESTITUIÇÃO DE AUXÍLIOS - PRINCIPAL	10.500,00	579,76	0,00	9.920,24
____ BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO	0,00	12.900,66	12.900,66	0,00
_____ BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNI	0,00	12.900,66	12.900,66	0,00
_____ BENS, DIREITOS E VALORES PERDIDOS EM FAVOR DO POD	0,00	12.900,66	12.900,66	0,00
_____ _ BENS, DIREITOS E VALORES PERDIDOS EM FAVOR DO P	0,00	12.900,66	12.900,66	0,00
_____ ___ Resgate de Depósito Judicial Saúde	0,00	12.900,66	12.900,66	0,00
____ DEMAIS RECEITAS CORRENTES	157.500,00	105.152,66	0,00	52.347,34
_____ Outras Receitas Correntes	157.500,00	105.152,66	0,00	52.347,34
_____ Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes	157.500,00	105.152,66	0,00	52.347,34
_____ _ Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regir	157.500,00	105.152,66	0,00	52.347,34
_ RECEITAS DE CAPITAL	2.711.500,00	6.282.962,87	5.090.462,87	1.519.000,00
___ OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
____ OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
_____ OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERN	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
_____ OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTEI	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
_____ _ OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO IN	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
_____ ___ Operação de Crédito Pavimentação Asfal. Conserva. Dren	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
___ ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	445.200,00	445.200,00	0,00
____ ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	445.200,00	445.200,00	0,00
_____ ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	0,00	445.200,00	445.200,00	0,00
_____ ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	0,00	445.200,00	445.200,00	0,00
_____ _ ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCI	0,00	445.200,00	445.200,00	0,00
_____ ___ ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS PREFEITURA	0,00	445.200,00	445.200,00	0,00
___ TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.701.000,00	5.837.762,87	4.645.262,87	1.508.500,00
____ TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.913.500,00	2.058.965,03	1.181.465,03	1.036.000,00
_____ TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SA	494.000,00	36.855,00	36.855,00	494.000,00
_____ TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE S	494.000,00	36.855,00	36.855,00	494.000,00
_____ TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTE	494.000,00	36.855,00	36.855,00	494.000,00
_____ _ TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANU	494.000,00	36.855,00	36.855,00	494.000,00

FONTE:

Betha Sistemas

MATO GROSSO_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Exercício de 2022

Período: Janeiro à Dezembro

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Página 9

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
_____ ___ Unidade Básica de Saúde - UBS	336.500,00	0,00	0,00	336.500,00
_____ ___ Programa Requalificação de UBS - Ampliação	157.500,00	0,00	0,00	157.500,00
_____ ___ Estruturação de Unidade em saúde - Equipamentos	0,00	36.855,00	36.855,00	0,00
_____ TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENT	1.419.500,00	2.022.110,03	1.144.610,03	542.000,00
_____ TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO FARA O SISTE	157.500,00	0,00	0,00	157.500,00
_____ _ TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO FARA O SI	157.500,00	0,00	0,00	157.500,00
_____ ___ Transferência de Convênio da União para o Sistema de Sa	157.500,00	0,00	0,00	157.500,00
_____ TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS	157.500,00	0,00	0,00	157.500,00
_____ _ TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINAD	157.500,00	0,00	0,00	157.500,00
_____ ___ TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINA	157.500,00	0,00	0,00	157.500,00
_____ TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS	157.500,00	1.302.110,03	1.144.610,03	0,00
_____ _ TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINAD	157.500,00	1.302.110,03	1.144.610,03	0,00
_____ ___ TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINA	157.500,00	1.302.110,03	1.144.610,03	0,00
_____ OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE	947.000,00	720.000,00	0,00	227.000,00
_____ _ OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E	947.000,00	720.000,00	0,00	227.000,00
_____ ___ OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	947.000,00	720.000,00	0,00	227.000,00
____ TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E D	787.500,00	3.778.797,84	3.463.797,84	472.500,00
_____ TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE	787.500,00	3.778.797,84	3.463.797,84	472.500,00
_____ TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS FARA O S	157.500,00	0,00	0,00	157.500,00
_____ _ TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS FARA	157.500,00	0,00	0,00	157.500,00
_____ ___ TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PAR	157.500,00	0,00	0,00	157.500,00
_____ TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINA	157.500,00	500.000,00	342.500,00	0,00
_____ _ TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DEST	157.500,00	500.000,00	342.500,00	0,00
_____ ___ TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DES	157.500,00	500.000,00	342.500,00	0,00
_____ TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINA	157.500,00	0,00	0,00	157.500,00
_____ _ TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DEST	157.500,00	0,00	0,00	157.500,00
_____ ___ TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DES	157.500,00	0,00	0,00	157.500,00
_____ TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINA	157.500,00	0,00	0,00	157.500,00
_____ _ TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DEST	157.500,00	0,00	0,00	157.500,00
_____ ___ TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DES	157.500,00	0,00	0,00	157.500,00
_____ OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS	157.500,00	3.278.797,84	3.121.297,84	0,00
_____ _ OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTAD	157.500,00	3.278.797,84	3.121.297,84	0,00
_____ ___ OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS EST	157.500,00	3.278.797,84	3.121.297,84	0,00
_ RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	5.451.279,29	4.633.606,80	231.752,48	1.049.424,97
___ Contribuições	3.923.529,29	3.290.603,39	218.760,47	851.686,37
____ Contribuições Sociais	3.923.529,29	3.290.603,39	218.760,47	851.686,37
_____ Contribuições para_Regimes Próprios de Previdência e Sistema de	3.923.529,29	3.290.603,39	218.760,47	851.686,37
_____ Contribuição Patronal - Servidor Civil	3.917.229,29	3.290.603,39	218.760,47	845.386,37
_____ Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	3.917.229,29	3.290.603,39	218.760,47	845.386,37
_____ _ Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	3.917.229,29	3.290.603,39	218.760,47	845.386,37
_____ ___ Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Prefeitura	3.790.441,56	2.945.733,29	0,00	844.708,27
_____ ___ Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Câmara	115.500,00	146.386,63	30.886,63	0,00
_____ ___ Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Prevican	11.287,73	10.609,63	0,00	678,10
_____ ___ Contribuição Patronal - Taxa Administrativa - Prefeitura	0,00	169.079,98	169.079,98	0,00
_____ ___ Contribuição Patronal - Taxa Administrativa - Câmara	0,00	17.855,45	17.855,45	0,00
_____ ___ Contribuição Patronal - Taxa Administrativa - Prevican	0,00	938,41	938,41	0,00
_____ Contribuição Patronal - Parcelamentos	6.300,00	0,00	0,00	6.300,00
_____ Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos	6.300,00	0,00	0,00	6.300,00
_____ _ Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos -	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00
_____ _ Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos -	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00

FONTE:

Betha Sistemas

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Exercício de 2022

Período: Janeiro à Dezembro

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Página 10

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
Outras Receitas Correntes	1.527.750,00	1.343.003,41	12.992,01	197.738,60
Demais Receitas Correntes	1.527.750,00	1.343.003,41	12.992,01	197.738,60
Outras Receitas Correntes	1.527.750,00	1.343.003,41	12.992,01	197.738,60
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regim	1.527.750,00	1.343.003,41	12.992,01	197.738,60
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do R	1.527.750,00	1.343.003,41	12.992,01	197.738,60
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do	1.470.000,00	1.272.777,51	0,00	197.222,49
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do	52.500,00	65.492,01	12.992,01	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do	5.250,00	4.733,89	0,00	516,11
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-12.118.169,48	-16.145.389,96	-4.050.320,48	-23.100,00
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-12.600,00	0,00	0,00	-12.600,00
(-) IMPOSTOS	-9.450,00	0,00	0,00	-9.450,00
(-) IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	-6.300,00	0,00	0,00	-6.300,00
(-) IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITOR	-3.150,00	0,00	0,00	-3.150,00
(-) IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRIT	-1.050,00	0,00	0,00	-1.050,00
(-) IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRIT	-1.050,00	0,00	0,00	-1.050,00
(-) IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRIT	-1.050,00	0,00	0,00	-1.050,00
(-) IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BEN	-3.150,00	0,00	0,00	-3.150,00
(-) IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE B	-1.050,00	0,00	0,00	-1.050,00
(-) IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE B	-1.050,00	0,00	0,00	-1.050,00
(-) IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE B	-1.050,00	0,00	0,00	-1.050,00
(-) IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERC	-3.150,00	0,00	0,00	-3.150,00
(-) IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	-3.150,00	0,00	0,00	-3.150,00
(-) IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	-3.150,00	0,00	0,00	-3.150,00
(-) IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZ	-1.050,00	0,00	0,00	-1.050,00
(-) IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZ	-1.050,00	0,00	0,00	-1.050,00
(-) IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZ	-1.050,00	0,00	0,00	-1.050,00
(-) TAXAS	-2.100,00	0,00	0,00	-2.100,00
(-) TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	-1.050,00	0,00	0,00	-1.050,00
(-) TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	-1.050,00	0,00	0,00	-1.050,00
(-) TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - I	-1.050,00	0,00	0,00	-1.050,00
(-) TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	-1.050,00	0,00	0,00	-1.050,00
(-) TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	-1.050,00	0,00	0,00	-1.050,00
(-) TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - I	-1.050,00	0,00	0,00	-1.050,00
(-) CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	-1.050,00	0,00	0,00	-1.050,00
(-) CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	-1.050,00	0,00	0,00	-1.050,00
(-) CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E O	-1.050,00	0,00	0,00	-1.050,00
(-) CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA FARA FAVIMENTAÇÃO	-1.050,00	0,00	0,00	-1.050,00
(-) TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-12.105.569,48	-16.145.389,96	-4.050.320,48	-10.500,00
(-) TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-3.881.800,30	-5.404.896,57	-1.533.596,27	-10.500,00
(-) TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIFAÇÃO NA F	-3.871.300,30	-5.404.896,57	-1.533.596,27	0,00
(-) COTA-PARTE DO FUNDO DE FARTICIFAÇÃO DOS MUNICÍF	-2.963.043,54	-4.430.917,85	-1.467.874,31	0,00
(-) COTA-FARTE DO FUNDO DE FARTICIFAÇÃO DOS MUNIC	-2.963.043,54	-4.430.917,85	-1.467.874,31	0,00
(-) COTA-FARTE DO FUNDO DE PARTICIFAÇÃO DOS MUN	-2.963.043,54	-4.430.917,85	-1.467.874,31	0,00
(-) COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERF	-908.256,76	-973.978,72	-65.721,96	0,00
(-) COTA-FARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE T	-908.256,76	-973.978,72	-65.721,96	0,00
(-) OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO	-10.500,00	0,00	0,00	-10.500,00
(-) TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO ICMS - DESONERAÇ	-10.500,00	0,00	0,00	-10.500,00
(-)- TRANSFERÊNCIA FIANNCEIRAS DO ICMS - DESONER	-10.500,00	0,00	0,00	-10.500,00
(-) TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL I	-8.223.769,18	-10.740.493,39	-2.516.724,21	0,00

FONTE:

Betha Sistemas
Exercício de 2022
Período: Janeiro à Dezembro
Página 11

MATO GROSSO_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
_____ (-) PARTICIFAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEI	-8.223.769,18	-10.740.493,39	-2.516.724,21	0,00
_____ (-) COTA-PARTE DO ICMS	-7.488.769,18	-9.836.207,10	-2.347.437,92	0,00
_____ _ (-) COTA-FARTE DO ICMS - PRINCIFAL	-7.488.769,18	-9.836.207,10	-2.347.437,92	0,00
_____ (-) COTA-PARTE DO IPVA	-735.000,00	-904.286,29	-169.286,29	0,00
_____ _ (-) COTA-FARTE DO IPVA - PRINCIFAL	-735.000,00	-904.286,29	-169.286,29	0,00
Totais:	121.666.449,35	163.733.309,73	58.777.252,85	16.710.392,47

CANARANA_____ ,_ 23/02/2023

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA	WESLEY FABIO ASSIS DE FREITAS	JOSAFÁT MORAES MACIEL
PREFEITO MUNICIFAL	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR CRC-MT 010419/O-0

FONTE:

PORTARIA Nº120/2022.

Portaria Nº120/2022.

De 14 de fevereiro de 2023.

Exonera Servidora a Pedido.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Cassia Rejane Borges Barbosa Luz,** do cargo de **Assessor de Assistência Social,** cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir de 10 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação com efeitos retroativos ao dia 10 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 14 de fevereiro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº118/2023

Portaria Nº118/2023

De 14 de fevereiro de 2023.

Nomeia Servidora Aprovada em Concurso Público.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Priscilla Magalhaes de Souza**, em Estágio Probatório para o cargo de Provimento Efetivo de Professor Ensino Fundamental conforme a Lei Complementar nº 123//2014, aprovado em concurso público, homologado pelo Decreto nº.3038 de 17 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação com efeitos retroativos 13/02/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 14 de fevereiro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO 001/2022EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 019/2023

Processo Seletivo 001/2022

Edital de Convocação N° 019/2023

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, homologado pelo decreto n° 3364 de 12 de dezembro de 2022.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura como segue:

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Ana Paula Bottega	**Professor Educação Infantil**	001/2022

CARGO: AGENTE DE NUTRIÇÃO ESOLAR

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Juliana Alves da Silva	**Agente de Nutrição Escolar**	001/2022

CARGO: AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Andreia Leonardo de Souza	Agente de Limpeza Escolar	001/2022

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Jéssica Regina Suares Campos	**Técnico em Desenvolvimento Infantil**	001/2022

Os candidatos convocados terão 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 23 de fevereiro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

ANEXOS BALANÇO ANUAL

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2022
Período: Janeiro à Dezembro
Página 1

Receitas		Despesas	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
RECEITAS CORRENTES	168.962.130,02	DESPESAS CORRENTES	154.559.525,40
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE ME	36.243.620,30	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	64.432.143,49
CONTRIBUIÇÕES	6.623.539,72	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	1.537.299,11
RECEITA PATRIMONIAL	1.090.866,17	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	88.590.082,80
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	124.705.392,45	DESPESAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	6.541.186,26
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	298.711,38	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.541.186,26
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	4.633.606,80		
Contribuições	3.290.603,39		
Outras Receitas Correntes	1.343.003,41		
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-16.145.389,96		
(-) TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-16.145.389,96		
DEFICIT	3.650.364,80		
TOTAL	161.100.711,66	TOTAL	161.100.711,66
		DEFICIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	3.650.364,80
RECEITAS DE CAPITAL	6.282.962,87	DESPESAS DE CAPITAL	13.391.064,43
ALIENAÇÃO DE BENS	445.200,00	INVESTIMENTOS	12.881.746,82
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.837.762,87	AMORTIZACAO DE DIVIDA	509.317,61
DEFICIT	10.758.466,36		
TOTAL	174.491.776,09	TOTAL	174.491.776,09

Resumo

RECEITAS CORRENTES	157.450.346,86	DESPESAS CORRENTES	161.100.711,66
RECEITAS DE CAPITAL	6.282.962,87	DESPESAS DE CAPITAL	13.391.064,43
DEFICIT	10.758.466,36		
TOTAL	174.491.776,09	TOTAL	174.491.776,09

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, também são consideradas como despesas orçamentárias.

CANARANA , 23/02/2023

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA	WESLEY FABIO ASSIS DE FREITAS	JOSAFÁT MORAES MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR CRC-MT 010419/O-0

FONTE:

Betha Sistemas

MATO GROSSO

Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Período: Janeiro à Dezembro

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS			163.733.309,73
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	_ RECEITAS CORRENTES			168.962.130,02
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	___ IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		36.243.620,30	
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	____ IMPOSTOS		32.839.453,14	
4.1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	_____ IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	13.610.329,67		
4.1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	_____ IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TE	6.260.688,33		
4.1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	_____ IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E	4.676.584,21		
4.1.1.1.2.50.0.1.01.00.00	_____ IPTU -_ REC. ORDINÁRIOS	2.451.387,14		
4.1.1.1.2.50.0.1.02.00.00	_____ IPTU -_ REC. EDUCAÇÃO	1.201.623,00		
4.1.1.1.2.50.0.1.03.00.00	_____ IPTU -_ REC. SAUDE	1.023.574,07		
4.1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	_____ IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E	15.386,24		
4.1.1.1.2.50.0.2.01.00.00	_____ IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA - REC. OF	11.735,97		
4.1.1.1.2.50.0.2.02.00.00	_____ IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA - REC. ED	1.971,20		
4.1.1.1.2.50.0.2.03.00.00	_____ IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA - REC. SA	1.679,07		
4.1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	_____ IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E	1.181.774,31		
4.1.1.1.2.50.0.3.01.00.00	_____ IPTU - Dívida Ativa - REC. ORDINÁRIOS	656.425,37		
4.1.1.1.2.50.0.3.02.00.00	_____ IPTU - Dívida Ativa - REC. EDUCAÇÃO	283.688,50		
4.1.1.1.2.50.0.3.03.00.00	_____ IPTU - Dívida Ativa - REC. SAUDE	241.660,44		
4.1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	_____ IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E	386.943,57		
4.1.1.1.2.50.0.4.01.00.00	_____ IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa -	220.925,35		
4.1.1.1.2.50.0.4.02.00.00	_____ IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa -	89.649,96		
4.1.1.1.2.50.0.4.03.00.00	_____ IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa -	76.368,26		
4.1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	_____ IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" E	7.349.641,34		
4.1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	_____ IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVO	7.349.521,34		
4.1.1.1.2.53.0.1.01.00.00	_____ ITBI - PRINCIFAL - REC. ORDINÁRIOS	7.213.985,62		
4.1.1.1.2.53.0.1.02.00.00	_____ ITBI - PRINCIFAL - REC. EDUCAÇÃO	73.189,29		
4.1.1.1.2.53.0.1.03.00.00	_____ ITBI - PRINCIFAL - REC. SAUDE	62.346,43		
4.1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	_____ IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVO	120,00		
4.1.1.1.2.53.0.2.01.00.00	_____ ITBI -Multas e Juros de Mora - REC. ORDINÁR	60,00		
4.1.1.1.2.53.0.2.02.00.00	_____ ITBI - Multas e Juros de Mora- REC. EDUCAÇ	32,40		
4.1.1.1.2.53.0.2.03.00.00	_____ ITBI - Multas e Juros de Mora - REC. SAUDE	27,60		
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	_____ IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QU	5.513.523,22		
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	_____ IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	5.513.523,22		
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	_____ IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	5.489.572,37		
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	_____ IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONT	5.489.572,37		
4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	_____ IRRF - Principal - Ordinário	2.744.786,99		
4.1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	_____ IRRF - Principal - Educação	1.482.184,14		
4.1.1.1.3.03.1.1.03.00.00	_____ IRRF - Principal - Saúde	1.262.601,24		
4.1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	_____ IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	23.950,85		
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	_____ IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONT	23.950,85		
4.1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	_____ IRRF -Rendimentos na Fonte - Ordinário	11.975,58		
4.1.1.1.3.03.4.1.02.00.00	_____ IRRF -Rendimentos na Fonte - Educação	6.466,65		
4.1.1.1.3.03.4.1.03.00.00	_____ IRRF - Outros Rendimentos - Saúde	5.508,62		
4.1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	_____ IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO D	3.986.009,88		
4.1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	_____ IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	3.986.009,88		
4.1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	_____ IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NA	3.986.009,88		
4.1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	_____ IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER N	3.792.683,99		
4.1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	_____ ISSQN - Principal - REC. ORDINÁRIOS	2.380.047,82		
4.1.1.1.4.51.1.1.02.00.00	_____ ISSQN - Principal- REC. EDUCAÇÃO	762.874,08		
4.1.1.1.4.51.1.1.03.00.00	_____ ISSQN - Principal- REC. SAUDE	649.762,09		
4.1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	_____ IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER N	191.924,53		
4.1.1.1.4.51.1.2.01.00.00	_____ ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA - REC. (	95.963,77		
4.1.1.1.4.51.1.2.02.00.00	_____ ISSQN_ - MULTAS E JUROS DE MORA -_ REC.	51.818,88		
4.1.1.1.4.51.1.2.03.00.00	_____ ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA_ - REC.	44.141,88		
4.1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	_____ IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER N	1.401,36		
4.1.1.1.4.51.1.3.01.00.00	_____ ISSQN - Divida Ativa - REC. ORDINÁRIOS	700,68		
4.1.1.1.4.51.1.3.02.00.00	_____ ISSQN_ - Divida Ativa -_ REC. EDUCAÇÃO	378,37		
4.1.1.1.4.51.1.3.03.00.00	_____ ISSQN - Divida Ativa_ - REC. SAUDE	322,31		
4.1.1.1.9.00.0.0.00.00.00	_____ OUTROS IMPOSTOS	9.729.590,37		
4.1.1.1.9.99.0.0.00.00.00	_____ OUTROS IMPOSTOS	9.729.590,37		
4.1.1.1.9.99.0.1.00.00.00	_____ OUTROS IMPOSTOS - PRINCIFAL	9.729.590,37		
4.1.1.1.9.99.0.1.01.00.00	_____ ISSQN -OUTROS IMPOSTOS - PRINCIFAL -_ A	4.337.127,54		

FONTE:

Betha Sistemas

MATO GROSSO

Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Período: Janeiro à Dezembro

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
4.1.1.1.9.99.0.1.02.00.00	ISSQN -OUTROS IMPOSTOS - PRINCIFAL -_A	5.391.469,95		
4.1.1.1.9.99.0.1.03.00.00	ISSQN -OUTROS IMPOSTOS - PRINCIFAL -_A	992,88		
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	TAXAS		3.396.697,82	
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	3.198.136,75		
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇ	1.084.707,92		
4.1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZ	1.084.707,92		
4.1.1.2.1.01.0.1.01.00.00	Taxa Lincença Execução de Obras	239.508,85		
4.1.1.2.1.01.0.1.02.00.00	Tx de Fornec. Estab. Comercial/Indus/Prest. Ser	802.937,60		
4.1.1.2.1.01.0.1.03.00.00	Tx Licença Realização de Eventos	42.261,47		
4.1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAI	2.057.659,02		
4.1.1.2.1.04.0.1.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIEN	2.057.659,02		
4.1.1.2.1.50.0.0.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁR	55.769,81		
4.1.1.2.1.50.0.1.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANIT	55.769,81		
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	198.561,07		
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	198.561,07		
4.1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM G	198.561,07		
4.1.1.2.2.01.0.1.03.00.00	Tx Serviços Emissão de Habite-se	6.608,07		
4.1.1.2.2.01.0.1.04.00.00	Tx Serviços Diversos com Máquinas e Equipame	37.816,52		
4.1.1.2.2.01.0.1.05.00.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços	154.136,48		
4.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		7.469,34	
4.1.1.3.1.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	7.469,34		
4.1.1.3.1.53.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA FARA FAVIMENTAÇ	7.469,34		
4.1.1.3.1.53.0.4.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA FARA FAVIMEN	7.469,34		
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		6.623.539,72	
4.1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		4.039.165,29	
4.1.2.1.5.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES FARA_REGIMES PRÓPRIOS DE PI	4.039.165,29		
4.1.2.1.5.01.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	4.039.165,29		
4.1.2.1.5.01.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	3.915.271,27		
4.1.2.1.5.01.1.1.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	3.915.271,27		
4.1.2.1.5.01.1.1.01.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Prefeitura	3.761.786,58		
4.1.2.1.5.01.1.1.02.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Câmara	143.041,02		
4.1.2.1.5.01.1.1.03.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Prevican	10.443,67		
4.1.2.1.5.01.2.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	123.894,02		
4.1.2.1.5.01.2.1.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	123.894,02		
4.1.2.1.5.01.2.1.01.00.00	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Prefeitura	123.894,02		
4.1.2.2.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS		56.819,45	
4.1.2.2.1.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	56.819,45		
4.1.2.2.1.99.0.0.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	56.819,45		
4.1.2.2.1.99.1.0.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS - NÃO	56.819,45		
4.1.2.2.1.99.1.1.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS - NÃ	56.819,45		
4.1.2.2.1.99.1.1.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE TERCEIROS PARA FUND	56.819,45		
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO FARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE IL		2.527.554,98	
4.1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO FARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	2.527.554,98		
4.1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO FARA O CUSTEIO DO SERVIÇO D	2.527.554,98		
4.1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO FARA O CUSTEIO DO SERVIÇ	2.527.554,98		
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA FATRIMONIAL		1.090.866,17	
4.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO FATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO EST		178,80	
4.1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO FATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ES	178,80		
4.1.3.1.1.02.0.0.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CE	178,80		
4.1.3.1.1.02.0.1.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU	178,80		
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS		1.090.687,37	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	1.090.687,37		
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	975.479,65		
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	975.479,65		
4.1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	Rem. Dep. Bancários FUNDEB 70%	15.701,38		
4.1.3.2.1.01.0.1.02.00.00	Rem. Depósitos Bancários FUNDEB 30%	188.206,45		
4.1.3.2.1.01.0.1.03.00.00	Rem. Dep. Bancários FNS - Custeio	106.252,29		
4.1.3.2.1.01.0.1.04.00.00	RE. Dep. Bancários FNS - Investimentos	22.243,69		
4.1.3.2.1.01.0.1.05.00.00	Rem. Dep. Bancários - Saúde Estadual	75.560,59		
4.1.3.2.1.01.0.1.06.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	3.535,69		
4.1.3.2.1.01.0.1.07.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	7.245,14		
4.1.3.2.1.01.0.1.08.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	651,98		

FONTE:

Betha Sistemas

MATO GROSSO

Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Período: Janeiro à Dezembro

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
4.1.3.2.1.01.0.1.09.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	9.001,60		
4.1.3.2.1.01.0.1.10.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	5.360,62		
4.1.3.2.1.01.0.1.11.00.00	Rem. Dep. Bancários Vinculados Convênios Uni	174.986,60		
4.1.3.2.1.01.0.1.12.00.00	Rem Dep. Bancários Vinculados FETHAB	7.922,05		
4.1.3.2.1.01.0.1.13.00.00	Rem Dep. Bancários Vinculados Convênio Saúd	9.951,78		
4.1.3.2.1.01.0.1.14.00.00	Rem Dep. Bancários Vinculados Convênio Educ	21.340,49		
4.1.3.2.1.01.0.1.15.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Ordinár	82.699,12		
4.1.3.2.1.01.0.1.16.00.00	Remuneração de. Depósitos Bancários - COSIP	11.770,42		
4.1.3.2.1.01.0.1.17.00.00	Transf. de Convênio Estado Educação	18.374,14		
4.1.3.2.1.01.0.1.18.00.00	Transf. Outros Convênios do Estado	126.627,00		
4.1.3.2.1.01.0.1.19.00.00	Outros Recursos Vinculados à Assist. Social	10.322,55		
4.1.3.2.1.01.0.1.20.00.00	Rem. Dep. Bancários Salário Educação-FNDE	7.377,99		
4.1.3.2.1.01.0.1.21.00.00	Rem. Dep. Bancário PDDE-FNDE	91,61		
4.1.3.2.1.01.0.1.22.00.00	Rem. Dep. Bancários PNAE-FNDE	5.775,72		
4.1.3.2.1.01.0.1.23.00.00	Rem. Dep. Bancários PNATE-FNDE	1.524,66		
4.1.3.2.1.01.0.1.24.00.00	Rem. Dep. Banc. Ação Social Estado	2.737,88		
4.1.3.2.1.01.0.1.25.00.00	Rem Dep. Bancários Alienação de Bens/Ativos	31.098,17		
4.1.3.2.1.01.0.1.26.00.00	Rem. Dep. Bancários Operações de Credito	32,61		
4.1.3.2.1.01.0.1.27.00.00	Rem Depósitos Bancários Convênio Saúde Esta	8.865,64		
4.1.3.2.1.01.0.1.28.00.00	Rem Depósitos Bancários Cessão Onerosa	20.221,79		
4.1.3.2.1.04.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PR	115.207,72		
4.1.3.2.1.04.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME	115.207,72		
4.1.3.2.1.04.0.1.01.00.00	Rendimentos Aplicação em Fundos de Investime	9.450,86		
4.1.3.2.1.04.0.1.02.00.00	Rendimentos Aplicação em Fundos de Investime	103.214,62		
4.1.3.2.1.04.0.1.04.00.00	Rendimentos Aplicação em Fundos de Investime	2.542,24		
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		124.705.392,45	
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		44.412.968,77	
4.1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE FARTICIFAÇ	29.072.729,07		
4.1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	COTA-FARTE DO FUNDO DE FARTICIFAÇÃO DOS	24.202.834,74		
4.1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	COTA-FARTE DO FUNDO DE FARTICIFAÇÃO DO	22.319.277,21		
4.1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	COTA-FARTE DO FUNDO DE FARTICIFAÇÃO D	22.319.277,21		
4.1.7.1.1.51.1.1.01.00.00	COTA-FARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRI	11.159.638,58		
4.1.7.1.1.51.1.1.02.00.00	COTA-FARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRI	6.026.204,87		
4.1.7.1.1.51.1.1.03.00.00	COTA-FARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRI	5.133.433,76		
4.1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	COTA-FARTE DO FUNDO DE FARTICIFAÇÃO DO	972.095,23		
4.1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	COTA-FARTE DO FUNDO DE FARTICIFAÇÃO D	972.095,23		
4.1.7.1.1.51.2.1.01.00.00	COTA-FARTE DO FPM - 1% COTA ENTREGUE	486.047,62		
4.1.7.1.1.51.2.1.02.00.00	COTA-FARTE DO FPM - 1% COTA ENTREGUE	262.465,71		
4.1.7.1.1.51.2.1.03.00.00	COTA-FARTE DO FPM - 1% COTA ENTREGUE	223.581,90		
4.1.7.1.1.51.3.0.00.00.00	COTA-FARTE DO FUNDO DE FARTICIFAÇÃO DO	911.462,30		
4.1.7.1.1.51.3.1.00.00.00	COTA-FARTE DO FUNDO DE FARTICIFAÇÃO D	911.462,30		
4.1.7.1.1.51.3.1.01.00.00	COTA-FARTE DO FPM - 1% COTA ENTREGUE	455.731,15		
4.1.7.1.1.51.3.1.02.00.00	COTA-FARTE DO FPM - 1% COTA ENTREGUE	455.731,15		
4.1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	COTA-FARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDA	4.869.894,33		
4.1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	COTA-FARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIE	4.869.894,33		
4.1.7.1.1.52.0.1.01.00.00	COTA-FARTE DO ITR - PrincipaL REC. ORDIN	2.434.947,20		
4.1.7.1.1.52.0.1.02.00.00	COTA-FARTE DO ITR - Principal - REC. EDUC	1.314.871,43		
4.1.7.1.1.52.0.1.03.00.00	COTA-FARTE DO ITR - PrincipaL - REC. SAUD	1.120.075,70		
4.1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCE	2.314.430,43		
4.1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	COTA-FARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PE	536.311,75		
4.1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	COTA-FARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓL	536.311,75		
4.1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	COTA-FARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRO	536.311,75		
4.1.7.1.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE C	1.778.118,68		
4.1.7.1.2.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES D	1.778.118,68		
4.1.7.1.2.99.0.1.01.00.00	Transf. União Ref. Cessão Onerosa Lei 13885/1	1.778.118,68		
4.1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚN	10.146.648,84		
4.1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA Ú	10.146.648,84		
4.1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO D	6.223.682,89		
4.1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCC	6.223.682,89		
4.1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	Programa Agentes Comunitários-ACS	354.950,00		
4.1.7.1.3.50.1.1.03.00.00	Programa de Informatização da APS	144.000,00		
4.1.7.1.3.50.1.1.05.00.00	Incentivo para Ações Estratégicas	392.165,84		

FONTE:

Betha Sistemas

MATO GROSSO

Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Período: Janeiro à Dezembro

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
4.1.7.1.3.50.1.1.06.00.00	Incentivo Fin. APS Capacitação Ponderada	1.635.537,87		
4.1.7.1.3.50.1.1.07.00.00	Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	221.018,88		
4.1.7.1.3.50.1.1.08.00.00	Transf. CV19-Coronavírus (Covid-19) SAPS	43.632,00		
4.1.7.1.3.50.1.1.09.00.00	Prog. Atenção Primária - FAP Emenda Parlamer	2.750.000,00		
4.1.7.1.3.50.1.1.10.00.00	Programa Agente Comunitário de Saúde-ACS	674.650,00		
4.1.7.1.3.50.1.1.11.00.00	Implementação Políticas para a Rede Cegonha	7.728,30		
4.1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO D	3.124.056,07		
4.1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCC	3.124.056,07		
4.1.7.1.3.50.2.1.01.00.00	Teto Mun. Média Alta Complexidade Ambulatoria	1.523.056,07		
4.1.7.1.3.50.2.1.02.00.00	Transf. Rec Saúde CV-19 CORONAVÍRUS MAC	12.000,00		
4.1.7.1.3.50.2.1.03.00.00	Incremento da MAC Temporário - Emenda Parla	1.589.000,00		
4.1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO D	493.675,76		
4.1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCC	493.675,76		
4.1.7.1.3.50.3.1.01.00.00	Incentivos Pontuais Ações Serv. Vigilância - IPV	170.741,32		
4.1.7.1.3.50.3.1.02.00.00	Incentivo Ações Vig. Prev. DST/AIDS/HEPATITE	98.806,44		
4.1.7.1.3.50.3.1.04.00.00	Assist. Fin. Complementar Agentes Combate En	74.400,00		
4.1.7.1.3.50.3.1.05.00.00	Assist. Fin. Complementar Agenstes Comb. End	149.728,00		
4.1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO D	242.673,10		
4.1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCC	242.673,10		
4.1.7.1.3.50.4.1.01.00.00	Programa Assistencia Farmaceutica Básica	92.051,66		
4.1.7.1.3.50.4.1.02.00.00	Prom. Assist. Farmeceutica e Insumos	128.395,08		
4.1.7.1.3.50.4.1.03.00.00	CV-19 Coranavírus-19 SCTIE	22.226,36		
4.1.7.1.3.50.5.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO D	2.561,02		
4.1.7.1.3.50.5.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCC	2.561,02		
4.1.7.1.3.50.5.1.01.00.00	Formação de Profis. Tec. em Saúde Escolas Tec	2.561,02		
4.1.7.1.3.50.9.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO D	60.000,00		
4.1.7.1.3.50.9.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCC	60.000,00		
4.1.7.1.3.50.9.1.01.00.00	Transf. de Recurso Enfrentamento Emergencial-	60.000,00		
4.1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NAC	1.139.850,84		
4.1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	727.083,50		
4.1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO -	727.083,50		
4.1.7.1.4.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENT	1.680,00		
4.1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFER	1.680,00		
4.1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA	279.652,00		
4.1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRA	279.652,00		
4.1.7.1.4.52.0.1.01.00.00	Transf. Diretas FNDE PNAE-CRECHE	76.826,00		
4.1.7.1.4.52.0.1.02.00.00	Transf. Diretas do FNDE PNAE-INDÍGENA	50.176,00		
4.1.7.1.4.52.0.1.04.00.00	Transf. Diretas do FNDE PNAE-PRÉ-ESCOLA	51.834,00		
4.1.7.1.4.52.0.1.05.00.00	Transf. Diretas do FNDE PNAE FUNDAMENTAL	99.226,00		
4.1.7.1.4.52.0.1.06.00.00	Transf. Diretas do FNDE PNAE - Educação Esp	1.590,00		
4.1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA	131.435,34		
4.1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRA	131.435,34		
4.1.7.1.4.53.0.1.01.00.00	Transf. Diretas do FNDE PNATE-Educação Infa	9.067,80		
4.1.7.1.4.53.0.1.02.00.00	Transf. Diretas do FNDE PNATE-Ensino Fundar	107.254,54		
4.1.7.1.4.53.0.1.03.00.00	Transf. Diretas do FNDE PNATE-Ensino Médio	15.113,00		
4.1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NAC	186.974,95		
4.1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NA	186.974,95		
4.1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDC	186.974,95		
4.1.7.1.6.50.0.1.01.00.00	Transf. de Rec. do FNAS PVMC-PSE	3.587,80		
4.1.7.1.6.50.0.1.02.00.00	Transf. de Rec. do FNAS PBFI	86.350,85		
4.1.7.1.6.50.0.1.03.00.00	Transf. de Rec. do FNAS IGD-BF	52.589,97		
4.1.7.1.6.50.0.1.04.00.00	Transf. Rec. FNAS IGD SUAS	38.916,00		
4.1.7.1.6.50.0.1.05.00.00	Transf. Rec. FNAS Canarana Bloco MAC	5.530,33		
4.1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNI	1.552.334,64		
4.1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE D.	776.167,32		
4.1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENT	776.167,32		
4.1.7.1.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA U	776.167,32		
4.1.7.1.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS D	776.167,32		
4.1.7.1.9.99.0.1.03.00.00	Transf. Financeira ADO. LC 176/2020(ADO25)	776.167,32		
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FE		61.799.887,85	
4.1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DIST	54.340.610,51		
4.1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	49.181.036,84		

FONTE:

Betha Sistemas

MATO GROSSO

Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Período: Janeiro à Dezembro

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
4.1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	49.181.036,84		
4.1.7.2.1.50.0.1.01.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - Principal - REC. ORI	24.590.518,43		
4.1.7.2.1.50.0.1.02.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - Principal - REC. EDU	13.278.879,95		
4.1.7.2.1.50.0.1.03.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - Principal - REC. SAU	11.311.638,46		
4.1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	4.521.436,26		
4.1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - Principal	4.521.436,26		
4.1.7.2.1.51.0.1.01.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - Principal - REC. ORD	2.260.718,04		
4.1.7.2.1.51.0.1.02.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - Principal - REC. EDU	1.220.787,87		
4.1.7.2.1.51.0.1.03.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - Principal - REC. SAU	1.039.930,35		
4.1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	595.771,62		
4.1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	595.771,62		
4.1.7.2.1.52.0.1.01.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIP	297.885,74		
4.1.7.2.1.52.0.1.02.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIP	160.858,36		
4.1.7.2.1.52.0.1.03.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIP	137.027,52		
4.1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÁ	42.365,79		
4.1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVE	42.365,79		
4.1.7.2.1.53.0.1.01.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERV	42.365,79		
4.1.7.2.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCE	48.493,77		
4.1.7.2.2.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE	10.638,92		
4.1.7.2.2.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	10.638,92		
4.1.7.2.2.51.0.1.01.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Rec	10.638,92		
4.1.7.2.2.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINAN	37.854,85		
4.1.7.2.2.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FI	37.854,85		
4.1.7.2.2.52.0.1.01.00.00	Transf. do Estado Fundo Especial do Petróleo -	37.854,85		
4.1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚN	1.397.900,00		
4.1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA Ú	1.397.900,00		
4.1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEM	1.397.900,00		
4.1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	Transf. Recurso do Estado SES-PSF	793.400,00		
4.1.7.2.3.50.0.1.02.00.00	Transf. Recurso do Estado SES-MAC	4.500,00		
4.1.7.2.3.50.0.1.06.00.00	Transf. de Rec. do Estado - Saude - Emenda Pa	600.000,00		
4.1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS	2.456.839,15		
4.1.7.2.4.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADO	765.475,57		
4.1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTA	765.475,57		
4.1.7.2.4.51.0.1.01.00.00	Transferências de Convênios para o Transporte	714.661,57		
4.1.7.2.4.51.0.1.02.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	50.814,00		
4.1.7.2.4.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS	1.691.363,58		
4.1.7.2.4.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS D	1.691.363,58		
4.1.7.2.4.99.0.1.01.00.00	Outras Transferência de Convênios dos Estados	1.691.363,58		
4.1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DIST	3.556.044,42		
4.1.7.2.9.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS A CONSÓRCIOS	359.025,00		
4.1.7.2.9.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS A CONSÓRCI	359.025,00		
4.1.7.2.9.50.0.1.01.00.00	Transferências de Estados a Consórcios Públic	359.025,00		
4.1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À A	43.385,67		
4.1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS	43.385,67		
4.1.7.2.9.51.0.1.01.00.00	Transf. de Recurso do Estado Assistência Socia	43.385,67		
4.1.7.2.9.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A	349.493,30		
4.1.7.2.9.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINAD	349.493,30		
4.1.7.2.9.52.0.1.01.00.00	FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FE	349.493,30		
4.1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	2.804.140,45		
4.1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E	2.804.140,45		
4.1.7.2.9.99.0.1.01.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E	2.668.140,45		
4.1.7.2.9.99.0.1.05.00.00	Outras Tranf, do Estado - Esporte e Lazer - Eme	136.000,00		
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLI		18.492.535,83	
4.1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE M	18.492.535,83		
4.1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE	18.492.535,83		
4.1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO	18.492.535,83		
4.1.7.5.1.50.0.1.01.00.00	FUNDEB - PRINCIPAL - REC. ORDINÁRIOS	12.944.774,88		
4.1.7.5.1.50.0.1.02.00.00	FUNDEB - PRINCIPAL - REC. EDUCAÇÃO	5.547.760,95		
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		298.711,38	
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		180.658,06	
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÕES	180.658,06		
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	180.658,06		

FONTE:

Betha Sistemas

MATO GROSSO

Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Período: Janeiro à Dezembro

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
4.1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	180.658,06		
4.1.9.2.2.99.0.1.01.00.00	Restituições Determinadas pelo TCE - Principal	5.046,68		
4.1.9.2.2.99.0.1.02.00.00	Restituição Pelo Uso de Bens do Município - Pri	168.937,74		
4.1.9.2.2.99.0.1.03.00.00	Restituição Pelo Pagamento Indevido - Principal	705,47		
4.1.9.2.2.99.0.1.04.00.00	RESTITUIÇÃO DE AUXÍLIOS - PRINCIPAL	579,76		
4.1.9.3.0.00.0.0.00.00.00	BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO FA		12.900,66	
4.1.9.3.1.00.0.0.00.00.00	BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO F	12.900,66		
4.1.9.3.1.01.0.0.00.00.00	BENS, DIREITOS E VALORES PERDIDOS EM FAVC	12.900,66		
4.1.9.3.1.01.0.1.00.00.00	BENS, DIREITOS E VALORES PERDIDOS EM FA	12.900,66		
4.1.9.3.1.01.0.1.01.00.00	Resgate de Depósito Judicial Saúde	12.900,66		
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		105.152,66	
4.1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	105.152,66		
4.1.9.9.9.03.0.0.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIM	105.152,66		
4.1.9.9.9.03.0.1.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral	105.152,66		
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			6.282.962,87
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS		445.200,00	
4.2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		445.200,00	
4.2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	445.200,00		
4.2.2.1.3.01.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	445.200,00		
4.2.2.1.3.01.0.1.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTE	445.200,00		
4.2.2.1.3.01.0.1.01.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS PREFEITURA	445.200,00		
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		5.837.762,87	
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		2.058.965,03	
4.2.4.1.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚN	36.855,00		
4.2.4.1.1.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA Ú	36.855,00		
4.2.4.1.1.50.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO D	36.855,00		
4.2.4.1.1.50.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCC	36.855,00		
4.2.4.1.1.50.1.1.03.00.00	Estruturação de Unidade em saúde - Equipamer	36.855,00		
4.2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE	2.022.110,03		
4.2.4.1.4.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DE	1.302.110,03		
4.2.4.1.4.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	1.302.110,03		
4.2.4.1.4.52.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃ	1.302.110,03		
4.2.4.1.4.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA U	720.000,00		
4.2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS D	720.000,00		
4.2.4.1.4.99.0.1.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	720.000,00		
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FE		3.778.797,84	
4.2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS	3.778.797,84		
4.2.4.2.2.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADO	500.000,00		
4.2.4.2.2.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTA	500.000,00		
4.2.4.2.2.51.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ES	500.000,00		
4.2.4.2.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS	3.278.797,84		
4.2.4.2.2.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS D	3.278.797,84		
4.2.4.2.2.99.0.1.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.278.797,84		
4.7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS			4.633.606,80
4.7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		3.290.603,39	
4.7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - Intra OFSS		3.290.603,39	
4.7.2.1.5.00.0.0.00.00.00	Contribuições para. Regimes Próprios de Previdência e	3.290.603,39		
4.7.2.1.5.02.0.0.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil	3.290.603,39		
4.7.2.1.5.02.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO FATRONAL - SERVIDOR CIVIL A	3.290.603,39		
4.7.2.1.5.02.1.1.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Princi	3.290.603,39		
4.7.2.1.5.02.1.1.01.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Pre	2.945.733,29		
4.7.2.1.5.02.1.1.02.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Câr	146.386,63		
4.7.2.1.5.02.1.1.03.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Pre	10.609,63		
4.7.2.1.5.02.1.1.04.00.00	Contribuição Patronal - Taxa Administrativa - Pre	169.079,98		
4.7.2.1.5.02.1.1.05.00.00	Contribuição Patronal - Taxa Administrativa - Câ	17.855,45		
4.7.2.1.5.02.1.1.06.00.00	Contribuição Patronal - Taxa Administrativa - Pre	938,41		
4.7.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		1.343.003,41	
4.7.9.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS		1.343.003,41	
4.7.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	1.343.003,41		
4.7.9.9.9.01.0.0.00.00.00	APORTES PERIÓDICOS FARA AMORTIZAÇÃO DE I	1.343.003,41		
4.7.9.9.9.01.0.1.00.00.00	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Att	1.343.003,41		
4.7.9.9.9.01.0.1.01.00.00	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit A	1.272.777,51		

FONTE:

Betha Sistemas

MATO GROSSO

Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Período: Janeiro à Dezembro

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
4.7.9.9.9.01.0.1.02.00.00	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit A	65.492,01		
4.7.9.9.9.01.0.1.03.00.00	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit A	4.733,89		
4.9.0.0.0.00.0.0.00.00.00	(-)DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE			-16.145.389,96
4.9.7.0.0.00.0.0.00.00.00	(-) TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		-16.145.389,96	
4.9.7.1.0.00.0.0.00.00.00	(-) TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD		-5.404.896,57	
4.9.7.1.1.00.0.0.00.00.00	(-) TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIP	-5.404.896,57		
4.9.7.1.1.51.0.0.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO	-4.430.917,85		
4.9.7.1.1.51.1.0.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO D	-4.430.917,85		
4.9.7.1.1.51.1.1.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO	-4.430.917,85		
4.9.7.1.1.52.0.0.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIED	-973.978,72		
4.9.7.1.1.52.0.1.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROP	-973.978,72		
4.9.7.2.0.00.0.0.00.00.00	(-) TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO		-10.740.493,39	
4.9.7.2.1.00.0.0.00.00.00	(-) PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DIS	-10.740.493,39		
4.9.7.2.1.50.0.0.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO ICMS	-9.836.207,10		
4.9.7.2.1.50.0.1.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-9.836.207,10		
4.9.7.2.1.51.0.0.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO IPVA	-904.286,29		
4.9.7.2.1.51.0.1.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-904.286,29		

Total: 163.733.309,73

CANARANA , 23/02/2023

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA	WESLEY FABIO ASSIS DE FREITAS	JOSAFÁT MORAES MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR CRC-MT 010419/O-0

FONTE:

Betha Sistemas

MATO GROSSO

Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Período: Janeiro à Dezembro

Resumo Geral da Despesa do Mês de Janeiro ao Mês de Dezembro - Anexo 2 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				161.100.711,66
3.1.00.00.00.00.00.00	_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			70.973.329,75	
3.1.71.00.00.00.00.00	___ RATEIO PELA FARTICIFACAO EM CONSORCIO PUBLICO		1.281.114,91		
3.1.71.70.00.00.00.00	_____ RATEIO PELA FARTICIFACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.281.114,91			
3.1.71.70.01.00.00.00	_____ PARTICIFACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.281.114,91			
3.1.90.00.00.00.00.00	___ APLICACOES DIRETAS		63.151.028,58		
3.1.90.01.00.00.00.00	_____ APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REM. E REF. MIL	5.799.557,33			
3.1.90.01.06.00.00.00	_____ 13 SALARIO PESSOAL CIVIL	389.441,98			
3.1.90.01.11.00.00.00	_____ APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ	963.208,22			
3.1.90.01.12.00.00.00	_____ APOSENTADORIAS POR VELHICE	1.828.333,19			
3.1.90.01.13.00.00.00	_____ APOSENTADORIAS POR TEMPO DE SERVICO	2.347.088,73			
3.1.90.01.19.00.00.00	_____ APOSENTADORIAS COMPULSORIAS	30.300,00			
3.1.90.01.20.00.00.00	_____ APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	208.049,72			
3.1.90.01.61.00.00.00	_____ 13 SALARIO. ABONO ANUAL	33.135,49			
3.1.90.03.00.00.00.00	_____ PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	1.005.790,34			
3.1.90.03.01.00.00.00	_____ PENSIONISTA CIVIL	308.414,29			
3.1.90.03.03.00.00.00	_____ 13º SALARIO PENSIONISTA CIVIL	7.200,88			
3.1.90.03.99.00.00.00	_____ OUTRAS PENSOES	690.175,17			
3.1.90.04.00.00.00.00	_____ CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	13.694.622,29			
3.1.90.04.01.00.00.00	_____ SERVICOS EVENTUAIS E EDUCACAO	7.503.477,74			
3.1.90.04.02.00.00.00	_____ SERVICOS EVENTUAIS_SAUDE	1.316.145,36			
3.1.90.04.05.00.00.00	_____ CONTRATACOES POR TEMPO DET. (DEMAIS FUNÇÕES)	3.451.205,34			
3.1.90.04.13.00.00.00	_____ 13. SALARIO - CONTRATO TEMPORARIO	1.041,81			
3.1.90.04.14.00.00.00	_____ SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.415.028,77			
3.1.90.04.99.00.00.00	_____ OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO	7.723,27			
3.1.90.11.00.00.00.00	_____ VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.705.177,23			
3.1.90.11.01.00.00.00	_____ VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS)	32.834.455,99			
3.1.90.11.03.00.00.00	_____ ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	494,71			
3.1.90.11.04.00.00.00	_____ ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	2.667,10			
3.1.90.11.09.00.00.00	_____ ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	17.414,40			
3.1.90.11.13.00.00.00	_____ INCENTIVO A QUALIFICACAO(RPPS)	6.115,65			
3.1.90.11.33.00.00.00	_____ GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCAO(RPPS)	219.743,71			
3.1.90.11.38.00.00.00	_____ 13 SALARIO (RGPS)	15.955,94			
3.1.90.11.42.00.00.00	_____ FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	31.093,83			
3.1.90.11.43.00.00.00	_____ 13 SALARIO(RPPS)	2.489.757,91			
3.1.90.11.44.00.00.00	_____ FERIAS_ABONO PECUNIARIO(RPPS)	5.303,18			
3.1.90.11.45.00.00.00	_____ FERIAS_ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	41.261,09			
3.1.90.11.47.00.00.00	_____ LICENCA PREMIO(RPPS)	6.692,25			
3.1.90.11.52.00.00.00	_____ SUBSIDIOS(RGPS)	973.960,80			
3.1.90.11.56.00.00.00	_____ LICENÇA-SAÚDE	980.761,04			
3.1.90.11.57.00.00.00	_____ SALÁRIO-MATERNIDADE	60.147,57			
3.1.90.13.00.00.00.00	_____ OBRIGACOES PATRONAIS	2.995.661,43			
3.1.90.13.02.00.00.00	_____ CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS	2.753.385,04			
3.1.90.13.03.00.00.00	_____ CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS	153.734,30			
3.1.90.13.03.99.00.00	_____ OUTROS	153.734,30			
3.1.90.13.08.00.00.00	_____ CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - RPPS - PESSOAL A	1.566,67			
3.1.90.13.17.00.00.00	_____ JUROS	54.384,13			
3.1.90.13.40.00.00.00	_____ ENCARGOS DE PESSOAL REQUISIT. DE OUTROS ENTES	32.591,29			
3.1.90.16.00.00.00.00	_____ OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	6.346,00			
3.1.90.16.44.00.00.00	_____ SERVICOS EXTRAORDINARIOS	6.346,00			
3.1.90.91.00.00.00.00	_____ SENTENCAS JUDICIAIS	41.647,44			
3.1.90.91.05.00.00.00	_____ OUTRAS SENTENCAS JUDICIAIS (GASTO C/PESSOAL)	1.779,91			
3.1.90.91.06.00.00.00	_____ PRECATÓRIOS - PENSIONISTAS	39.867,53			
3.1.90.92.00.00.00.00	_____ DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.101,80			
3.1.90.92.16.00.00.00	_____ OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS_PESSOAL CIVIL	1.101,80			
3.1.90.94.00.00.00.00	_____ INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.901.124,72			
3.1.90.94.01.00.00.00	_____ INDENIZACOES_E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.901.124,72			
3.1.91.00.00.00.00.00	___ APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENT		6.541.186,26		
3.1.91.13.00.00.00.00	_____ OBRIGACOES PATRONAIS	6.541.186,26			
3.1.91.13.03.00.00.00	_____ RPPS	6.171.813,76			
3.1.91.13.03.01.00.00	_____ RPPS - (Custo Normal 14,00%)	4.174.973,65			
3.1.91.13.03.02.00.00	_____ COBERTURA SUPLEMENTAR_DÉFICIT ATURIAL (6,50%)	1.755.835,38			
3.1.91.13.03.07.00.00	_____ RPPS	6.171.813,76			
3.1.91.13.03.99.00.00	_____ OUTROS	224.722,80			
3.1.91.13.20.00.00.00	_____ ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDEN	369.372,50			

FONTE:

Betha Sistemas

MATO GROSSO

Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Período: Janeiro à Dezembro

Resumo Geral da Despesa do Mês de Janeiro ao Mês de Dezembro - Anexo 2 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.1.91.13.20.99.00.00	_____ OUTROS - ALIQUOTAS SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIC	3.901,80			
3.2.00.00.00.00.00.00	_ JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			1.537.299,11	
3.2.90.00.00.00.00.00	___ APLICACOES DIRETAS		1.537.299,11		
3.2.90.21.00.00.00.00	____ JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	1.537.299,11			
3.2.90.21.01.00.00.00	_____ JUROS DE EMPRESTIMOS- INTERNOS	1.537.299,11			
3.3.00.00.00.00.00.00	_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES			88.590.082,80	
3.3.50.00.00.00.00.00	___ Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos		280.480,95		
3.3.50.33.00.00.00.00	____ PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	7.849,40			
3.3.50.33.01.00.00.00	_____ PASSAGENS PARA O FAIS	7.849,40			
3.3.50.36.00.00.00.00	____ OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	65.000,00			
3.3.50.36.32.00.00.00	_____ SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL	65.000,00			
3.3.50.39.00.00.00.00	____ OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12.886,71			
3.3.50.39.43.00.00.00	_____ SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	9.761,26			
3.3.50.39.44.00.00.00	_____ SERVICOS DE AGUA E ESGOTO	3.125,45			
3.3.50.42.00.00.00.00	____ AUXILIOS	118.000,00			
3.3.50.42.99.00.00.00	_____ OUTRAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	118.000,00			
3.3.50.43.00.00.00.00	____ SUBVENCOES SOCIAIS	76.744,84			
3.3.50.43.02.00.00.00	_____ CONTRATO DE GESTÁ - ORGANIZAÇÕES SOCIAIS	37.744,84			
3.3.50.43.99.00.00.00	_____ DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR	39.000,00			
3.3.90.00.00.00.00.00	___ APLICACOES DIRETAS		88.309.601,85		
3.3.90.14.00.00.00.00	____ DIARIAS - CIVIL	815.225,00			
3.3.90.14.01.00.00.00	_____ DIARIAS- NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	569.515,00			
3.3.90.14.02.00.00.00	_____ DIARIAS- NO PAIS (FORA DO ESTADO)	245.710,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	____ MATERIAL DE CONSUMO	29.697.807,83			
3.3.90.30.01.00.00.00	_____ COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	8.421.193,56			
3.3.90.30.04.00.00.00	_____ GAS ENGARRAFADO	217.836,80			
3.3.90.30.07.00.00.00	_____ GENEROS DE ALIMENTACAO	3.713.660,84			
3.3.90.30.09.00.00.00	_____ MATERIAL FARMACOLÓGICO	2.749.448,53			
3.3.90.30.10.00.00.00	_____ MATERIAL ODONTOLOGICO	78.386,06			
3.3.90.30.11.00.00.00	_____ MATERIAL QUIMICO	15.246,36			
3.3.90.30.14.00.00.00	_____ MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	1.485.614,25			
3.3.90.30.15.00.00.00	_____ MATERIAL FARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	12.259,00			
3.3.90.30.16.00.00.00	_____ MATERIAL DE EXPEDIENTE	427.772,79			
3.3.90.30.17.00.00.00	_____ MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	84.541,18			
3.3.90.30.20.00.00.00	_____ MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	17.268,00			
3.3.90.30.21.00.00.00	_____ MATERIAL DE COPA E COZINHA	395.309,14			
3.3.90.30.22.00.00.00	_____ MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO	2.489.378,68			
3.3.90.30.23.00.00.00	_____ UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	1.142.051,43			
3.3.90.30.24.00.00.00	_____ MATERIAL FARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS	2.798.516,32			
3.3.90.30.25.00.00.00	_____ MATERIAL FARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS (EXCE	92.021,28			
3.3.90.30.26.00.00.00	_____ MATERIAL ELETRICO E ELETRÔNICO	583.127,30			
3.3.90.30.28.00.00.00	_____ MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	21.410,00			
3.3.90.30.29.00.00.00	_____ MATERIAL FARA AUDIO, VIDEO E FOTO	107.143,00			
3.3.90.30.30.00.00.00	_____ MATERIAL FARA COMUNICACOES	6.300,00			
3.3.90.30.31.00.00.00	_____ SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	135.754,76			
3.3.90.30.35.00.00.00	_____ MATERIAL LABORATORIAL	491.524,44			
3.3.90.30.36.00.00.00	_____ MATERIAL HOSPITALAR	737.988,21			
3.3.90.30.39.00.00.00	_____ MATERIAL FARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	2.288.634,71			
3.3.90.30.43.00.00.00	_____ MATERIAL FARA REABILITACAO PROFISSIONAL	5.540,08			
3.3.90.30.44.00.00.00	_____ MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFINS	31.659,83			
3.3.90.30.46.00.00.00	_____ MATERIAL BIBLIOGRAFICO NAO IMOBILIZAVEL	853,82			
3.3.90.30.50.00.00.00	_____ BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS	4.590,00			
3.3.90.30.54.00.00.00	_____ MATERIAL P/MANUT.CONSER.DE ESTRADAS E VIAS	707.488,51			
3.3.90.30.97.00.00.00	_____ ADIANTAMENTO P/ATENDER DESPESAS DE PRONTO PG	435.288,95			
3.3.90.31.00.00.00.00	____ PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS	165.563,00			
3.3.90.31.04.00.00.00	_____ PREMIACOES DESPORTIVAS	165.563,00			
3.3.90.32.00.00.00.00	____ MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	409.089,64			
3.3.90.32.19.00.00.00	_____ MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRAT	409.089,64			
3.3.90.33.00.00.00.00	____ PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	47.136,64			
3.3.90.33.01.00.00.00	_____ PASSAGENS PARA O FAIS	47.136,64			
3.3.90.34.00.00.00.00	____ OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE TERCEIRIZAC	3.487.704,25			
3.3.90.34.99.00.00.00	_____ OUTRAS DESPESAS DECOR. DE CONTRATOS DE TERCE	3.487.704,25			
3.3.90.35.00.00.00.00	____ SERVICOS DE CONSULTORIA	62.350,08			
3.3.90.35.03.00.00.00	_____ CONSULTORIA TECNICA- PJ	54.750,08			
3.3.90.35.04.00.00.00	_____ CONSULTORIA JURIDICA PJ	7.600,00			

FONTE:

Betha Sistemas

MATO GROSSO

Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Período: Janeiro à Dezembro

Resumo Geral da Despesa do Mês de Janeiro ao Mês de Dezembro - Anexo 2 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	673.480,19			
3.3.90.36.15.00.00.00	LOCACAO DE IMOVEIS	391.956,20			
3.3.90.36.29.00.00.00	HONORARIOS ADVOCATICIOS_ ONUS DA SUCUMBENCIA	13.128,04			
3.3.90.36.33.00.00.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE ENG	25.606,00			
3.3.90.36.35.00.00.00	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPER	56.430,00			
3.3.90.36.42.00.00.00	JUROS	6.363,75			
3.3.90.36.59.00.00.00	SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO	7.000,00			
3.3.90.36.66.00.00.00	SERVICOS JUDICIARIOS	38.418,50			
3.3.90.36.96.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS_ P.F._ PGTO ANTECIFADC	2.093,83			
3.3.90.36.97.00.00.00	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO PC	132.483,87			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	48.286.606,49			
3.3.90.39.01.00.00.00	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES	127.017,50			
3.3.90.39.05.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	1.817.200,14			
3.3.90.39.10.00.00.00	LOCACAO DE IMOVEIS	12.000,00			
3.3.90.39.12.00.00.00	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIFAMENTOS	9.473.731,54			
3.3.90.39.14.00.00.00	LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTAI	874.690,00			
3.3.90.39.16.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS	6.376.059,01			
3.3.90.39.17.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E EQUIF	139.680,14			
3.3.90.39.19.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	1.540.474,39			
3.3.90.39.20.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS DE C	3.646,00			
3.3.90.39.23.00.00.00	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	1.542.302,00			
3.3.90.39.24.00.00.00	SEGURO OBRIGATÓRIO FARA VEÍCULOS	9.740,16			
3.3.90.39.29.00.00.00	HONORARIOS ADVOCATICIOS_ ONUS DA SUCUMBENCIA	178.710,00			
3.3.90.39.33.00.00.00	SERVIÇOS TÉCN. PROFISSIONAIS (EXC. ENGENHARIA E	2.051.025,51			
3.3.90.39.37.00.00.00	JUROS	11.667,17			
3.3.90.39.41.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	8.945,00			
3.3.90.39.43.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	3.287.951,72			
3.3.90.39.44.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO	274.992,14			
3.3.90.39.47.00.00.00	SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL	127,99			
3.3.90.39.48.00.00.00	SERVICOS DE SELECAO E TREINAMENTO	115.080,00			
3.3.90.39.50.00.00.00	SERVICOS MEDICOHOSPITALAR, ODONTOLOGICO E LAE	6.657.276,46			
3.3.90.39.51.00.00.00	SERVICOS DE ANALISES E PESQUISAS CIENTIFICAS	20.729,64			
3.3.90.39.56.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO	15.292,00			
3.3.90.39.58.00.00.00	SERVICOS DE TELEFONIA SEM PACOTE DE DADOS	43.704,84			
3.3.90.39.59.00.00.00	SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO	82.968,24			
3.3.90.39.63.00.00.00	SERVICOS GRAFICOS	279.655,86			
3.3.90.39.65.00.00.00	SERVICOS DE APOIO AO ENSINO	70.677,26			
3.3.90.39.66.00.00.00	SERVICOS JUDICIARIOS	14.508,72			
3.3.90.39.67.00.00.00	SERVICOS FUNERARIOS	253.166,15			
3.3.90.39.69.00.00.00	SEGUROS EM GERAL	35.795,42			
3.3.90.39.74.00.00.00	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	4.079.489,63			
3.3.90.39.77.00.00.00	VIGILA,NCIA OSTENSIVA	213.232,38			
3.3.90.39.78.00.00.00	LIMPEZA E CONSERVACAO	7.061.284,82			
3.3.90.39.79.00.00.00	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPER	196.524,00			
3.3.90.39.80.00.00.00	HOSPEDAGENS	431.876,48			
3.3.90.39.81.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS	81.007,26			
3.3.90.39.83.00.00.00	SERVICOS DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUMENTC	48,20			
3.3.90.39.84.00.00.00	SERVICOS TÉCNICOS PREVIDENCIÁRIOS	1.848,46			
3.3.90.39.88.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROFAGANDA	760.529,00			
3.3.90.39.90.00.00.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL - PESSOA JURIDICA	19.202,40			
3.3.90.39.96.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS_ P.J._ PGTO ANTECIF	122.748,86			
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	1.542.203,58			
3.3.90.40.01.00.00.00	LOCAÇÃO DE EQUIFAMENTOS E SOFTWARES	1.173.631,11			
3.3.90.40.04.00.00.00	COMUNICAÇÃO DE DADOS	354.498,80			
3.3.90.40.05.00.00.00	SUPORTEA USUÁRIOS DE TIC	1.959,99			
3.3.90.40.11.00.00.00	TREINAMENTO E CAFACITAÇÃO EM TIC	2.625,00			
3.3.90.40.12.00.00.00	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE	5.660,00			
3.3.90.40.14.00.00.00	TELEFONIA FIXA E MOVEL - FACOTE DE COMUNICACAO	3.828,68			
3.3.90.41.00.00.00.00	CONTRIBUICOES	318.411,55			
3.3.90.41.01.00.00.00	CONSÓRCIOS PÚBLICOS (EXCETO CONTRATO DE RATE	105.136,12			
3.3.90.41.01.02.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS GERAIS	105.136,12			
3.3.90.41.99.00.00.00	DIVERSAS CONTRIBUIÇOES	213.275,43			
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	94.331,00			
3.3.90.46.01.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	87.253,79			
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.555.619,16			

FONTE:

Betha Sistemas

MATO GROSSO

Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Período: Janeiro à Dezembro

Resumo Geral da Despesa do Mês de Janeiro ao Mês de Dezembro - Anexo 2 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.3.90.47.01.00.00.00	PASEP	1.554.981,16			
3.3.90.47.99.00.00.00	DIVERSAS CONTRIBUICOES	638,00			
3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	117.819,07			
3.3.90.48.01.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DVS)	117.819,07			
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	28.393,30			
3.3.90.91.02.00.00.00	SETENÇAS JUD. DE PEQUENO VALOR - ATIVOS (C/PESSI	21.121,30			
3.3.90.91.13.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR-INATIVOS	7.272,00			
3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.748,86			
3.3.90.92.13.00.00.00	OBRIGACOES FATRONAIS	1.608,78			
3.3.90.92.13.99.00.00	OUTROS	1.608,78			
3.3.90.92.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	140,08			
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.006.112,21			
3.3.90.93.01.00.00.00	INDENIZACOES	886.471,43			
3.3.90.93.02.00.00.00	RESTITUICOES	23.976,78			
3.3.90.93.03.00.00.00	RESTITUICOES DE SALDOS DE CONVENIOS	95.664,00			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				13.391.064,43
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			12.881.746,82	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		12.881.746,82		
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	10.510.072,79			
4.4.90.51.91.00.00.00	OBRAS EM ANDAMENTO	10.510.072,79			
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.371.674,03			
4.4.90.52.08.00.00.00	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MEDICOODONTOLOGICO, I	117.125,06			
4.4.90.52.10.00.00.00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVE	17.450,00			
4.4.90.52.12.00.00.00	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	74.495,00			
4.4.90.52.33.00.00.00	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	15.682,15			
4.4.90.52.34.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	263.536,00			
4.4.90.52.35.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	846.696,83			
4.4.90.52.36.00.00.00	MAQUINAS, INSTALACOES E UTENS. DE ESCRITORIO	2.100,00			
4.4.90.52.39.00.00.00	EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS HIDRAULICOS E ELETRIC	39.800,00			
4.4.90.52.40.00.00.00	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E RODOVIARI	199.000,00			
4.4.90.52.42.00.00.00	MOBILIARIO EM GERAL	214.888,99			
4.4.90.52.52.00.00.00	VEICULOS DE TRACAO MECA,NICA	580.900,00			
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DE DIVIDA			509.317,61	
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA		509.317,61		
4.6.90.77.00.00.00.00	PRINCIPAL CORRIGIDO DA DIV.CONTRATUAL REFINAN.	208.332,95			
4.6.90.77.01.00.00.00	PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÁVIDA CONTRATUAL REFIN/	208.332,95			
4.6.90.91.00.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	300.984,66			
4.6.90.91.01.00.00.00	PRECATÓRIOS ATIVOS	300.984,66			
				Total:	174.491.776,09

CANARANA , 23/02/2023

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA	WESLEY FABIO ASSIS DE FREITAS	JOSAFÁT MORAES MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR CRC-MT 010419/O-0

FONTE:

Betha Sistemas

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Exercício de 2022

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Órgão: 02 - SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL

Unidade Orçamentária: 01 - GABINETE DA SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				3.207.845,73
3.1.00.00.00.00.00.00	_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.682.129,68	
3.1.90.00.00.00.00.00	___ APLICACOES DIRETAS		1.574.039,03		
3.1.90.04.00.00.00.00	_____ CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	750.472,31			
3.1.90.04.05.00.00.00	_____ CONTRATACOES POR TEMPO DET. (DEMAIS FUNÇÕES)	750.472,31			
3.1.90.11.00.00.00.00	_____ VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	672.799,00			
3.1.90.11.01.00.00.00	_____ VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS)	613.463,63			
3.1.90.11.43.00.00.00	_____ 13º SALARIO (RPPS)	55.327,92			
3.1.90.11.56.00.00.00	_____ LICENÇA-SAÚDE	4.007,45			
3.1.90.13.00.00.00.00	_____ OBRIGACOES FATRONAIS	150.767,72			
3.1.90.13.02.00.00.00	_____ CONTRIBUIÇÃO FATRONAL - RGPS	147.107,02			
3.1.90.13.17.00.00.00	_____ JUROS	3.660,70			
3.1.91.00.00.00.00.00	___ APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENT		108.090,65		
3.1.91.13.00.00.00.00	_____ OBRIGACOES FATRONAIS	108.090,65			
3.1.91.13.03.00.00.00	_____ RPPS	102.839,19			
3.1.91.13.03.01.00.00	_____ RPPS - (Custo Normal 14,00%)	72.233,67			
3.1.91.13.03.02.00.00	_____ COBERTURA SUPLEMENTAR_DÉFICIT ATURIAL (6,50%)	30.605,52			
3.1.91.13.20.00.00.00	_____ ALÍQUOTA SUPLEMENTAR (Taxa Administrativa) 2,12%	5.251,46			
3.3.00.00.00.00.00.00	_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.525.716,05	
3.3.90.00.00.00.00.00	___ APLICACOES DIRETAS		1.525.716,05		
3.3.90.14.00.00.00.00	_____ DIARIAS - CIVIL	76.850,00			
3.3.90.14.01.00.00.00	_____ DIARIAS_ NO FAIS (DENTRO DO ESTADO)	53.400,00			
3.3.90.14.02.00.00.00	_____ DIARIAS_ NO FAIS (FORA DO ESTADO)	23.450,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	_____ MATERIAL DE CONSUMO	126.519,29			
3.3.90.30.01.00.00.00	_____ COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.404,78			
3.3.90.30.07.00.00.00	_____ GENEROS DE ALIMENTACAO	17.829,20			
3.3.90.30.14.00.00.00	_____ MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	1.616,00			
3.3.90.30.16.00.00.00	_____ MATERIAL DE EXPEDIENTE	851,00			
3.3.90.30.17.00.00.00	_____ MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.085,29			
3.3.90.30.21.00.00.00	_____ MATERIAL DE COFA E COZINHA	6.385,90			
3.3.90.30.22.00.00.00	_____ MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO	8.941,89			
3.3.90.30.23.00.00.00	_____ UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	1.516,00			
3.3.90.30.24.00.00.00	_____ MATERIAL FARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS	110,00			
3.3.90.30.31.00.00.00	_____ SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	628,00			
3.3.90.30.39.00.00.00	_____ MATERIAL FARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	7.661,23			
3.3.90.30.50.00.00.00	_____ BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS	4.590,00			
3.3.90.30.97.00.00.00	_____ ADIANTAMENTO P/ATENDER DESPESAS DE PRONTO PG	72.900,00			
3.3.90.33.00.00.00.00	_____ FASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.050,00			
3.3.90.33.01.00.00.00	_____ FASSAGENS FARA O FAIS	3.050,00			
3.3.90.36.00.00.00.00	_____ OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	7.416,90			
3.3.90.36.66.00.00.00	_____ SERVICOS JUDICIARIOS	1.764,90			
3.3.90.36.97.00.00.00	_____ ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO PC	5.652,00			
3.3.90.39.00.00.00.00	_____ OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.196.773,89			
3.3.90.39.01.00.00.00	_____ ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES	13.820,00			
3.3.90.39.12.00.00.00	_____ LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	57.108,66			
3.3.90.39.16.00.00.00	_____ MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS	345,54			
3.3.90.39.17.00.00.00	_____ MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E EQUIF	1.203,00			
3.3.90.39.19.00.00.00	_____ MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	4.470,59			
3.3.90.39.33.00.00.00	_____ SERVIÇOS TÉCN. PROFISSIONAIS (EXC. ENGENHARIA E	218.895,80			
3.3.90.39.48.00.00.00	_____ SERVICOS DE SELECAO E TREINAMENTO	13.248,00			
3.3.90.39.56.00.00.00	_____ SERVICOS DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO (NAO UTIL	14.080,00			
3.3.90.39.58.00.00.00	_____ SERVICOS DE TELEFONIA SEM FACOTE DE DADOS	1.685,37			
3.3.90.39.63.00.00.00	_____ SERVICOS GRAFICOS	930,00			
3.3.90.39.66.00.00.00	_____ SERVICOS JUDICIARIOS	10.201,86			
3.3.90.39.74.00.00.00	_____ FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	776.312,07			
3.3.90.39.78.00.00.00	_____ LIMPEZA E CONSERVACAO	1.000,00			
3.3.90.39.80.00.00.00	_____ HOSPEDAGENS	1.760,00			
3.3.90.39.88.00.00.00	_____ SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROFAGANDA	78.263,00			

FONTE:

Betha Sistemas

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Exercício de 2022

Período: Janeiro à Dezembro

Página 2

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE CANARANA

Órgão: 02 - SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL

Unidade Orçamentária: 01 - GABINETE DA SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.3.90.39.96.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- P.J.- PGTO ANTECIF	3.450,00			
3.3.90.41.00.00.00.00	CONTRIBUICOES	7.272,86			
3.3.90.41.99.00.00.00	DIVERSAS CONTRIBUIÇOES	7.272,86			
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	107.833,11			
3.3.90.93.01.00.00.00	INDENIZACOES	107.833,11			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				55.702,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			55.702,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		55.702,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.702,00			
4.4.90.52.12.00.00.00	AFARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	2.400,00			
4.4.90.52.34.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	5.010,00			
4.4.90.52.35.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	44.740,00			
4.4.90.52.42.00.00.00	MOBILIARIO EM GERAL	3.552,00			
				Total da Unidade:	3.263.547,73

FONTE:

Betha Sistemas

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Exercício de 2022

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Órgão: 02 - SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL

Unidade Orçamentária: 02 - UNIDADE MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO-UMCI

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				339.492,30
3.1.00.00.00.00.00.00	_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			318.066,30	
3.1.90.00.00.00.00.00	___ APLICACOES DIRETAS		263.823,56		
3.1.90.11.00.00.00.00	_____ VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	263.823,56			
3.1.90.11.01.00.00.00	_____ VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS)	244.015,53			
3.1.90.11.43.00.00.00	_____ 13º SALARIO (RPPS)	19.176,89			
3.1.90.11.56.00.00.00	_____ LICENÇA-SAÚDE	631,14			
3.1.91.00.00.00.00.00	___ APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENT		54.242,74		
3.1.91.13.00.00.00.00	_____ OBRIGACOES PATRONAIS	54.242,74			
3.1.91.13.03.00.00.00	_____ RPPS	51.074,79			
3.1.91.13.03.01.00.00	_____ RPPS - (Custo Normal 14,00%)	36.606,86			
3.1.91.13.03.02.00.00	_____ COBERTURA SUPLEMENTAR_DÉFICIT ATURIAL (6,50%)	14.467,93			
3.1.91.13.20.00.00.00	_____ ALÍQUOTA SUPLEMENTAR (Taxa Administrativa) 2,12%	3.167,95			
3.3.00.00.00.00.00.00	_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES			21.426,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	___ APLICACOES DIRETAS		21.426,00		
3.3.90.14.00.00.00.00	_____ DIARIAS - CIVIL	14.510,00			
3.3.90.14.01.00.00.00	_____ DIARIAS_NO FAIS (DENTRO DO ESTADO)	14.510,00			
3.3.90.33.00.00.00.00	_____ FASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	4.566,00			
3.3.90.33.01.00.00.00	_____ FASSAGENS FARA O FAIS	4.566,00			
3.3.90.36.00.00.00.00	_____ OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	450,00			
3.3.90.36.97.00.00.00	_____ ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO PC	450,00			
3.3.90.39.00.00.00.00	_____ OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.900,00			
3.3.90.39.48.00.00.00	_____ SERVICOS DE SELECAO E TREINAMENTO	1.900,00			
				Total da Unidade:	339.492,30
				Total do Órgão:	3.603.040,03

FONTE:

Betha Sistemas

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Exercício de 2022

Período: Janeiro à Dezembro

Página 4

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE CANARANA

Órgão: 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

Unidade Orçamentária: 01 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				5.091.283,12
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.809.483,12	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.679.209,33		
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	677.987,16			
3.1.90.04.05.00.00.00	CONTRATACOES POR TEMPO DET. (DEMAIS FUNÇÕES)	677.987,16			
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	867.570,23			
3.1.90.11.01.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS)	772.529,26			
3.1.90.11.38.00.00.00	13º SALARIO (RGPS)	2.785,35			
3.1.90.11.43.00.00.00	13º SALARIO (RPPS)	50.555,21			
3.1.90.11.56.00.00.00	LICENÇA-SAÚDE	41.700,41			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES FATRONAIS	133.651,94			
3.1.90.13.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO FATRONAL - RGPS	128.220,67			
3.1.90.13.17.00.00.00	JUROS	5.431,27			
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENT		130.273,79		
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES FATRONAIS	130.273,79			
3.1.91.13.03.00.00.00	RPPS	119.624,21			
3.1.91.13.03.01.00.00	RPPS - (Custo Normal 14,00%)	86.074,24			
3.1.91.13.03.02.00.00	COBERTURA SUPLEMENTAR. DÉFICIT ATURIAL (6,50%)	33.549,97			
3.1.91.13.20.00.00.00	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR (Taxa Administrativa) 2,12%	10.649,58			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.281.800,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		3.281.800,00		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	25.300,00			
3.3.90.14.01.00.00.00	DIARIAS. NO FAIS (DENTRO DO ESTADO)	22.700,00			
3.3.90.14.02.00.00.00	DIARIAS. NO FAIS (FORA DO ESTADO)	2.600,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	596.766,24			
3.3.90.30.04.00.00.00	GAS ENGARRAFADO	22.380,00			
3.3.90.30.07.00.00.00	GENEROS DE ALIMENTACAO	57.518,89			
3.3.90.30.16.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	79.941,50			
3.3.90.30.17.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	22.279,90			
3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE COFA E COZINHA	14.232,26			
3.3.90.30.22.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO	194.153,25			
3.3.90.30.24.00.00.00	MATERIAL FARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS	148.590,44			
3.3.90.30.26.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRÔNICO	49.200,00			
3.3.90.30.44.00.00.00	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFINS	720,00			
3.3.90.30.97.00.00.00	ADIANTAMENTO P/ATENDER DESPESAS DE PRONTO PG	7.750,00			
3.3.90.33.00.00.00.00	FASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.680,00			
3.3.90.33.01.00.00.00	FASSAGENS FARA O FAIS	1.680,00			
3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE TERCEIRIZAC	395.579,97			
3.3.90.34.99.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DECOR. DE CONTRATOS DE TERCE	395.579,97			
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	57.313,60			
3.3.90.36.15.00.00.00	LOCACAO DE IMOVEIS	20.160,00			
3.3.90.36.66.00.00.00	SERVICOS JUDICIARIOS	36.653,60			
3.3.90.36.97.00.00.00	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO PC	500,00			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.927.929,54			
3.3.90.39.01.00.00.00	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES	103.197,50			
3.3.90.39.05.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	92.500,00			
3.3.90.39.12.00.00.00	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	629.927,48			
3.3.90.39.16.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS	71.882,85			
3.3.90.39.17.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E EQUIF	2.663,67			
3.3.90.39.19.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	1.714,34			
3.3.90.39.29.00.00.00	HONORARIOS ADVOCATICIOS. ONUS DA SUCUMBENCIA	178.710,00			
3.3.90.39.33.00.00.00	SERVIÇOS TÉCN. PROFISSIONAIS (EXC. ENGENHARIA E	243.600,00			
3.3.90.39.37.00.00.00	JUROS	925,02			
3.3.90.39.43.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	243.441,15			
3.3.90.39.44.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO	31.885,47			
3.3.90.39.48.00.00.00	SERVICOS DE SELECAO E TREINAMENTO	1.299,00			
3.3.90.39.58.00.00.00	SERVICOS DE TELEFONIA SEM FACOTE DE DADOS	35.667,97			
3.3.90.39.63.00.00.00	SERVICOS GRAFICOS	2.894,35			

FONTE:

Betha Sistemas

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Exercício de 2022

Período: Janeiro à Dezembro

Página 5

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE CANARANA

Órgão: 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

Unidade Orçamentária: 01 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.3.90.39.66.00.00.00	SERVICOS JUDICIARIOS	4.306,86			
3.3.90.39.74.00.00.00	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	21.617,29			
3.3.90.39.77.00.00.00	VIGILANCIA OSTENSIVA	1.140,00			
3.3.90.39.78.00.00.00	LIMPEZA E CONSERVACAO	72.646,77			
3.3.90.39.79.00.00.00	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPER	96.000,00			
3.3.90.39.80.00.00.00	HOSPEDAGENS	9.399,56			
3.3.90.39.81.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS	1.007,70			
3.3.90.39.88.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROFAGANDA	81.325,00			
3.3.90.39.96.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS P.J PGTO ANTECIP	177,56			
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	214.943,66			
3.3.90.40.01.00.00.00	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	214.943,66			
3.3.90.41.00.00.00.00	CONTRIBUICOES	44.205,57			
3.3.90.41.01.00.00.00	CONSÓRCIOS PÚBLICOS (EXCETO CONTRATO DE RATE	34.000,00			
3.3.90.41.01.02.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS GERAIS	34.000,00			
3.3.90.41.99.00.00.00	DIVERSAS CONTRIBUIÇOES	10.205,57			
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	17.916,30			
3.3.90.91.02.00.00.00	SETENÇAS JUD. DE PEQUENO VALOR - ATIVOS (C/PESS	10.644,30			
3.3.90.91.13.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR-INATIVOS	7.272,00			
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	165,12			
3.3.90.93.03.00.00.00	RESTITUICOES DE SALDOS DE CONVENIOS	165,12			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				41.218,73
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			41.218,73	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		41.218,73		
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	18.038,73			
4.4.90.51.91.00.00.00	OBRAS EM ANDAMENTO	18.038,73			
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23.180,00			
4.4.90.52.35.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	21.680,00			
4.4.90.52.42.00.00.00	MOBILIARIO EM GERAL	1.500,00			
				Total da Unidade:	5.132.501,85
				Total do Órgão:	5.132.501,85

FONTE:

Betha Sistemas

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Exercício de 2022

Período: Janeiro à Dezembro

Página 6

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Unidade Orçamentária: 01 - GABINETE DA SECRETÁRIA DE FINANÇAS

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				6.175.231,31
3.1.00.00.00.00.00.00	_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.212.324,11	
3.1.90.00.00.00.00.00	___ APLICACOES DIRETAS		1.930.954,16		
3.1.90.04.00.00.00.00	_____ CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	285.582,06			
3.1.90.04.05.00.00.00	_____ CONTRATACOES POR TEMPO DET. (DEMAIS FUNÇÕES)	285.582,06			
3.1.90.11.00.00.00.00	_____ VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.588.727,45			
3.1.90.11.01.00.00.00	_____ VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS)	1.373.182,70			
3.1.90.11.43.00.00.00	_____ 13º SALARIO (RPPS)	114.848,54			
3.1.90.11.56.00.00.00	_____ LICENÇA-SAÚDE	100.696,21			
3.1.90.13.00.00.00.00	_____ OBRIGACOES PATRONAIS	56.644,65			
3.1.90.13.02.00.00.00	_____ CONTRIBUIÇÃO FATRONAL - RGPS	55.125,17			
3.1.90.13.17.00.00.00	_____ JUROS	1.519,48			
3.1.91.00.00.00.00.00	___ APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENT		281.369,95		
3.1.91.13.00.00.00.00	_____ OBRIGACOES PATRONAIS	281.369,95			
3.1.91.13.03.00.00.00	_____ RPPS	259.571,04			
3.1.91.13.03.01.00.00	_____ RPPS - (Custo Normal 14,00%)	186.159,93			
3.1.91.13.03.02.00.00	_____ COBERTURA SUPLEMENTAR_DÉFICIT ATURIAL (6,50%)	73.411,11			
3.1.91.13.20.00.00.00	_____ ALÍQUOTA SUPLEMENTAR (Taxa Administrativa) 2,12%	21.798,91			
3.2.00.00.00.00.00.00	_ JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			1.537.299,11	
3.2.90.00.00.00.00.00	___ APLICACOES DIRETAS		1.537.299,11		
3.2.90.21.00.00.00.00	_____ JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	1.537.299,11			
3.2.90.21.01.00.00.00	_____ JUROS DE EMPRESTIMOS_INTERNOS	1.537.299,11			
3.3.00.00.00.00.00.00	_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.425.608,09	
3.3.90.00.00.00.00.00	___ APLICACOES DIRETAS		2.425.608,09		
3.3.90.14.00.00.00.00	_____ DIARIAS - CIVIL	25.500,00			
3.3.90.14.01.00.00.00	_____ DIARIAS_NO FAIS (DENTRO DO ESTADO)	21.350,00			
3.3.90.14.02.00.00.00	_____ DIARIAS_NO FAIS (FORA DO ESTADO)	4.150,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	_____ MATERIAL DE CONSUMO	131.226,40			
3.3.90.30.01.00.00.00	_____ COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.967,13			
3.3.90.30.07.00.00.00	_____ GENEROS DE ALIMENTACAO	9.602,80			
3.3.90.30.16.00.00.00	_____ MATERIAL DE EXPEDIENTE	3.662,10			
3.3.90.30.17.00.00.00	_____ MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	15.241,99			
3.3.90.30.21.00.00.00	_____ MATERIAL DE COFA E COZINHA	11.443,00			
3.3.90.30.22.00.00.00	_____ MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO	74.426,56			
3.3.90.30.24.00.00.00	_____ MATERIAL FARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS	5.831,10			
3.3.90.30.26.00.00.00	_____ MATERIAL ELETRICO E ELETRÔNICO	870,00			
3.3.90.30.39.00.00.00	_____ MATERIAL FARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	711,72			
3.3.90.30.97.00.00.00	_____ ADIANTAMENTO P/ATENDER DESPESAS DE PRONTO PG	7.470,00			
3.3.90.33.00.00.00.00	_____ FASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	770,98			
3.3.90.33.01.00.00.00	_____ FASSAGENS FARA O FAIS	770,98			
3.3.90.36.00.00.00.00	_____ OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	33.833,75			
3.3.90.36.35.00.00.00	_____ SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPER	26.970,00			
3.3.90.36.42.00.00.00	_____ JUROS	6.363,75			
3.3.90.36.97.00.00.00	_____ ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO PC	500,00			
3.3.90.39.00.00.00.00	_____ OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	319.209,98			
3.3.90.39.05.00.00.00	_____ SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	17.100,00			
3.3.90.39.12.00.00.00	_____ LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	18.578,60			
3.3.90.39.19.00.00.00	_____ MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	436,16			
3.3.90.39.33.00.00.00	_____ SERVIÇOS TÉCN. PROFISSIONAIS (EXC. ENGENHARIA E	185.540,00			
3.3.90.39.37.00.00.00	_____ JUROS	1.596,80			
3.3.90.39.48.00.00.00	_____ SERVICOS DE SELECAO E TREINAMENTO	2.430,00			
3.3.90.39.63.00.00.00	_____ SERVICOS GRAFICOS	240,00			
3.3.90.39.79.00.00.00	_____ SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPER	26.970,00			
3.3.90.39.80.00.00.00	_____ HOSPEDAGENS	3.029,67			
3.3.90.39.81.00.00.00	_____ SERVICOS BANCARIOS	48.264,93			
3.3.90.39.88.00.00.00	_____ SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROFAGANDA	14.646,00			
3.3.90.39.96.00.00.00	_____ OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS_P.J._PGTO ANTECIP	377,82			
3.3.90.40.00.00.00.00	_____ SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	253.364,11			

FONTE:

Betha Sistemas

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Exercício de 2022

Período: Janeiro à Dezembro

Página 7

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Unidade Orçamentária: 01 - GABINETE DA SECRETÁRIA DE FINANÇAS

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.3.90.40.01.00.00.00	LOCAÇÃO DE EQUIFAMENTOS E SOFTWARES	253.364,11			
3.3.90.41.00.00.00.00	CONTRIBUICOES	210.511,60			
3.3.90.41.01.00.00.00	CONSÓRCIOS PÚBLICOS (EXCETO CONTRATO DE RATE	52.003,12			
3.3.90.41.01.02.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS GERAIS	52.003,12			
3.3.90.41.99.00.00.00	DIVERSAS CONTRIBUIÇOES	158.508,48			
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.451.026,70			
3.3.90.47.01.00.00.00	FASEP	1.451.026,70			
3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	140,08			
3.3.90.92.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	140,08			
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	24,49			
3.3.90.93.03.00.00.00	RESTITUICOES DE SALDOS DE CONVENIOS	24,49			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				547.317,61
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			38.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		38.000,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	38.000,00			
4.4.90.52.12.00.00.00	AFARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	2.400,00			
4.4.90.52.35.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	31.650,00			
4.4.90.52.42.00.00.00	MOBILIARIO EM GERAL	3.950,00			
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DE DIVIDA			509.317,61	
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA		509.317,61		
4.6.90.77.00.00.00.00	PRINCIFAL CORRIGIDO DA DIV.CONTRATUAL REFINAN.	208.332,95			
4.6.90.77.01.00.00.00	PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÁVIDA CONTRATUAL REFIN/	208.332,95			
4.6.90.91.00.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	300.984,66			
4.6.90.91.01.00.00.00	PRECATÓRIOS ATIVOS	300.984,66			
				Total da Unidade:	6.722.548,92
				Total do Órgão:	6.722.548,92

FONTE:

Betha Sistemas

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Exercício de 2022

Período: Janeiro à Dezembro

Página 8

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Orçamentária: 01 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				4.024.047,09
3.1.00.00.00.00.00.00	_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.676.281,72	
3.1.90.00.00.00.00.00	___ APLICACOES DIRETAS		2.478.393,67		
3.1.90.04.00.00.00.00	_____ CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.141.453,60			
3.1.90.04.01.00.00.00	_____ SERVICOS EVENTUAIS E EDUCACAO	1.141.453,60			
3.1.90.11.00.00.00.00	_____ VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.124.923,09			
3.1.90.11.01.00.00.00	_____ VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS)	1.020.139,05			
3.1.90.11.43.00.00.00	_____ 13º SALARIO (RPPS)	78.055,20			
3.1.90.11.56.00.00.00	_____ LICENÇA-SAÚDE	26.728,84			
3.1.90.13.00.00.00.00	_____ OBRIGACOES FATRONAIS	212.016,98			
3.1.90.13.02.00.00.00	_____ CONTRIBUIÇÃO FATRONAL - RGPS	205.998,16			
3.1.90.13.17.00.00.00	_____ JUROS	6.018,82			
3.1.91.00.00.00.00.00	___ APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENT		197.888,05		
3.1.91.13.00.00.00.00	_____ OBRIGACOES FATRONAIS	197.888,05			
3.1.91.13.03.00.00.00	_____ RPPS	185.676,68			
3.1.91.13.03.01.00.00	_____ RPPS - (Custo Normal 14,00%)	129.473,50			
3.1.91.13.03.02.00.00	_____ COBERTURA SUPLEMENTAR_DÉFICIT ATURIAL (6,50%)	56.203,18			
3.1.91.13.20.00.00.00	_____ ALÍQUOTA SUPLEMENTAR (Taxa Administrativa) 2,12%	12.211,37			
3.3.00.00.00.00.00.00	_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.347.765,37	
3.3.90.00.00.00.00.00	___ APLICACOES DIRETAS		1.347.765,37		
3.3.90.14.00.00.00.00	_____ DIARIAS - CIVIL	103.375,00			
3.3.90.14.01.00.00.00	_____ DIARIAS_ NO FAIS (DENTRO DO ESTADO)	65.805,00			
3.3.90.14.02.00.00.00	_____ DIARIAS_ NO FAIS (FORA DO ESTADO)	37.570,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	_____ MATERIAL DE CONSUMO	332.652,77			
3.3.90.30.04.00.00.00	_____ GAS ENGARRAFADO	6.210,00			
3.3.90.30.07.00.00.00	_____ GENEROS DE ALIMENTACAO	115.288,56			
3.3.90.30.16.00.00.00	_____ MATERIAL DE EXPEDIENTE	6.509,90			
3.3.90.30.17.00.00.00	_____ MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	4.286,84			
3.3.90.30.21.00.00.00	_____ MATERIAL DE COFA E COZINHA	33.335,77			
3.3.90.30.22.00.00.00	_____ MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO	23.432,88			
3.3.90.30.23.00.00.00	_____ UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	55.903,00			
3.3.90.30.24.00.00.00	_____ MATERIAL FARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS	39.434,94			
3.3.90.30.31.00.00.00	_____ SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	2.337,50			
3.3.90.30.39.00.00.00	_____ MATERIAL FARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	18.813,38			
3.3.90.30.97.00.00.00	_____ ADIANTAMENTO P/ATENDER DESPESAS DE PRONTO PG	27.100,00			
3.3.90.33.00.00.00.00	_____ FASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	7.089,38			
3.3.90.33.01.00.00.00	_____ FASSAGENS FARA O FAIS	7.089,38			
3.3.90.34.00.00.00.00	_____ OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE TERCEIRIZAC	37.240,17			
3.3.90.34.99.00.00.00	_____ OUTRAS DESPESAS DECOR. DE CONTRATOS DE TERCE	37.240,17			
3.3.90.36.00.00.00.00	_____ OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	11.462,80			
3.3.90.36.97.00.00.00	_____ ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO PG	11.462,80			
3.3.90.39.00.00.00.00	_____ OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	299.429,99			
3.3.90.39.12.00.00.00	_____ LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	12.200,00			
3.3.90.39.16.00.00.00	_____ MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS	145.948,72			
3.3.90.39.19.00.00.00	_____ MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	21.941,89			
3.3.90.39.24.00.00.00	_____ SEGURO OBRIGATÓRIO FARA VEÍCULOS	2.726,16			
3.3.90.39.33.00.00.00	_____ SERVIÇOS TÉCN. PROFISSIONAIS (EXC. ENGENHARIA E	70.365,00			
3.3.90.39.48.00.00.00	_____ SERVICOS DE SELECAO E TREINAMENTO	900,00			
3.3.90.39.58.00.00.00	_____ SERVICOS DE TELEFONIA SEM FACOTE DE DADOS	770,57			
3.3.90.39.63.00.00.00	_____ SERVICOS GRAFICOS	4.592,80			
3.3.90.39.78.00.00.00	_____ LIMPEZA E CONSERVACAO	3.350,05			
3.3.90.39.81.00.00.00	_____ SERVICOS BANCARIOS	4.178,42			
3.3.90.39.88.00.00.00	_____ SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROFAGANDA	27.097,00			
3.3.90.39.96.00.00.00	_____ OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS_ P.J._ PGTO ANTECIP	5.359,38			
3.3.90.40.00.00.00.00	_____ SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	476.755,07			
3.3.90.40.01.00.00.00	_____ LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	125.855,07			
3.3.90.40.04.00.00.00	_____ COMUNICAÇÃO DE DADOS	350.900,00			
3.3.90.91.00.00.00.00	_____ SENTENCAS JUDICIAIS	10.477,00			

FONTE:

Betha Sistemas

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2022

Período: Janeiro à Dezembro

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE CANARANA

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Orçamentária: 01 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.3.90.91.02.00.00.00	SETENÇAS JUD. DE PEQUENO VALOR - ATIVOS (C/PESS	10.477,00			
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	69.283,19			
3.3.90.93.01.00.00.00	INDENIZACOES	56.244,35			
3.3.90.93.02.00.00.00	RESTITUICOES	13.038,84			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				9.325,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			9.325,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		9.325,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.325,00			
4.4.90.52.35.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	4.840,00			
4.4.90.52.42.00.00.00	MOBILIARIO EM GERAL	4.485,00			
				Total da Unidade:	4.033.372,09

FONTE:

Betha Sistemas

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Exercício de 2022

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Orçamentária: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				13.025.049,64
3.1.00.00.00.00.00.00	_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.391.438,69	
3.1.90.00.00.00.00.00	___ APLICACOES DIRETAS		3.388.227,61		
3.1.90.04.00.00.00.00	_____ CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.518.799,65			
3.1.90.04.01.00.00.00	_____ SERVICOS EVENTUAIS E EDUCACAO	1.518.799,65			
3.1.90.11.00.00.00.00	_____ VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.869.427,96			
3.1.90.11.01.00.00.00	_____ VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS)	1.825.739,90			
3.1.90.11.56.00.00.00	_____ LICENÇA-SAÚDE	43.688,06			
3.1.91.00.00.00.00.00	___ APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENT		3.211,08		
3.1.91.13.00.00.00.00	_____ OBRIGACOES FATRONAIS	3.211,08			
3.1.91.13.03.00.00.00	_____ RPPS	3.211,08			
3.1.91.13.03.01.00.00	_____ RPPS - (Custo Normal 14,00%)	2.192,94			
3.1.91.13.03.02.00.00	_____ COBERTURA SUPLEMENTAR. DÉFICIT ATURIAL (6,50%)	1.018,14			
3.3.00.00.00.00.00.00	_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES			9.633.610,95	
3.3.90.00.00.00.00.00	___ APLICACOES DIRETAS		9.633.610,95		
3.3.90.14.00.00.00.00	_____ DIARIAS - CIVIL	29.010,00			
3.3.90.14.01.00.00.00	_____ DIARIAS_ NO FAIS (DENTRO DO ESTADO)	21.510,00			
3.3.90.14.02.00.00.00	_____ DIARIAS_ NO FAIS (FORA DO ESTADO)	7.500,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	_____ MATERIAL DE CONSUMO	5.657.843,33			
3.3.90.30.01.00.00.00	_____ COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.397.830,29			
3.3.90.30.04.00.00.00	_____ GAS ENGARRAFADO	22.935,00			
3.3.90.30.07.00.00.00	_____ GENEROS DE ALIMENTACAO	904.082,78			
3.3.90.30.14.00.00.00	_____ MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	827.714,00			
3.3.90.30.16.00.00.00	_____ MATERIAL DE EXPEDIENTE	80.852,34			
3.3.90.30.17.00.00.00	_____ MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3.691,16			
3.3.90.30.21.00.00.00	_____ MATERIAL DE COFA E COZINHA	73.373,63			
3.3.90.30.22.00.00.00	_____ MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO	667.699,78			
3.3.90.30.23.00.00.00	_____ UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	591.585,00			
3.3.90.30.24.00.00.00	_____ MATERIAL FARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS	534.448,30			
3.3.90.30.26.00.00.00	_____ MATERIAL ELETRICO E ELETRÔNICO	1.300,00			
3.3.90.30.28.00.00.00	_____ MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	16.000,00			
3.3.90.30.29.00.00.00	_____ MATERIAL FARA AUDIO, VIDEO E FOTO	8.820,00			
3.3.90.30.30.00.00.00	_____ MATERIAL FARA COMUNICACOES	3.780,00			
3.3.90.30.36.00.00.00	_____ MATERIAL HOSPITALAR	9.291,30			
3.3.90.30.39.00.00.00	_____ MATERIAL FARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	500.767,15			
3.3.90.30.97.00.00.00	_____ ADIANTAMENTO P/ATENDER DESPESAS DE PRONTO PG	13.672,60			
3.3.90.33.00.00.00.00	_____ FASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	883,25			
3.3.90.33.01.00.00.00	_____ FASSAGENS FARA O FAIS	883,25			
3.3.90.34.00.00.00.00	_____ OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE TERCEIRIZAC	3.510,00			
3.3.90.34.99.00.00.00	_____ OUTRAS DESPESAS DECOR. DE CONTRATOS DE TERCE	3.510,00			
3.3.90.36.00.00.00.00	_____ OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.296,00			
3.3.90.36.97.00.00.00	_____ ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO PC	1.296,00			
3.3.90.39.00.00.00.00	_____ OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.932.140,83			
3.3.90.39.12.00.00.00	_____ LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	46.221,67			
3.3.90.39.16.00.00.00	_____ MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS	263.341,98			
3.3.90.39.17.00.00.00	_____ MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E EQUIF	40.127,28			
3.3.90.39.19.00.00.00	_____ MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	433.697,16			
3.3.90.39.37.00.00.00	_____ JUROS	1.129,41			
3.3.90.39.43.00.00.00	_____ SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	432.580,68			
3.3.90.39.44.00.00.00	_____ SERVICOS DE AGUA E ESGOTO	33.701,70			
3.3.90.39.48.00.00.00	_____ SERVICOS DE SELECAO E TREINAMENTO	54.140,00			
3.3.90.39.51.00.00.00	_____ SERVICOS DE ANALISES E PESQUISAS CIENTIFICAS	300,00			
3.3.90.39.58.00.00.00	_____ SERVICOS DE TELEFONIA SEM FACOTE DE DADOS	517,62			
3.3.90.39.63.00.00.00	_____ SERVICOS GRAFICOS	23.384,96			
3.3.90.39.65.00.00.00	_____ SERVICOS DE APOIO AO ENSINO	70.677,26			
3.3.90.39.74.00.00.00	_____ FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	1.946.803,14			
3.3.90.39.77.00.00.00	_____ VIGILANCIA OSTENSIVA	31.742,62			
3.3.90.39.78.00.00.00	_____ LIMPEZA E CONSERVACAO	551.091,95			

FONTE:

Betha Sistemas

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Exercício de 2022

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Orçamentária: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.3.90.39.81.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS	2.074,40			
3.3.90.39.88.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROFAGANDA	559,00			
3.3.90.39.96.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- P.J- PGTO ANTECIP	50,00			
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	4.969,58			
3.3.90.40.01.00.00.00	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	4.969,58			
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.957,96			
3.3.90.93.01.00.00.00	INDENIZACOES	3.957,96			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				2.819.682,14
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			2.819.682,14	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		2.819.682,14		
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1.953.983,14			
4.4.90.51.91.00.00.00	OBRAS EM ANDAMENTO	1.953.983,14			
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	865.699,00			
4.4.90.52.12.00.00.00	AFARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	8.304,00			
4.4.90.52.34.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	71.540,00			
4.4.90.52.35.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	463.920,00			
4.4.90.52.42.00.00.00	MOBILIARIO EM GERAL	25.935,00			
4.4.90.52.52.00.00.00	VEICULOS DE TRACAO MECA,NICA	296.000,00			
				Total da Unidade:	15.844.731,78

FONTE:

Betha Sistemas

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Exercício de 2022

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Orçamentária: 03 - CRECHE E PRÉ-ESCOLA

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				2.905.306,70
3.1.00.00.00.00.00.00	_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.053.610,80	
3.1.90.00.00.00.00.00	___ APLICACOES DIRETAS		1.053.610,80		
3.1.90.04.00.00.00.00	_____ CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	79.497,18			
3.1.90.04.01.00.00.00	_____ SERVICOS EVENTUAIS E EDUCACAO	79.497,18			
3.1.90.11.00.00.00.00	_____ VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	974.087,01			
3.1.90.11.01.00.00.00	_____ VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS)	900.363,87			
3.1.90.11.56.00.00.00	_____ LICENÇA-SAÚDE	71.669,77			
3.1.90.11.57.00.00.00	_____ SALÁRIO-MATERNIDADE	2.053,37			
3.1.90.13.00.00.00.00	_____ OBRIGACOES PATRONAIS	26,61			
3.1.90.13.17.00.00.00	_____ JUROS	26,61			
3.3.00.00.00.00.00.00	_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.851.695,90	
3.3.90.00.00.00.00.00	___ APLICACOES DIRETAS		1.851.695,90		
3.3.90.14.00.00.00.00	_____ DIARIAS - CIVIL	13.280,00			
3.3.90.14.01.00.00.00	_____ DIARIAS_ NO FAIS (DENTRO DO ESTADO)	9.230,00			
3.3.90.14.02.00.00.00	_____ DIARIAS_ NO FAIS (FORA DO ESTADO)	4.050,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	_____ MATERIAL DE CONSUMO	1.161.895,84			
3.3.90.30.04.00.00.00	_____ GAS ENGARRAFADO	13.215,00			
3.3.90.30.07.00.00.00	_____ GENEROS DE ALIMENTACAO	528.258,10			
3.3.90.30.14.00.00.00	_____ MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	90.380,00			
3.3.90.30.16.00.00.00	_____ MATERIAL DE EXPEDIENTE	55.437,00			
3.3.90.30.20.00.00.00	_____ MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	4.498,00			
3.3.90.30.21.00.00.00	_____ MATERIAL DE COFA E COZINHA	42.861,91			
3.3.90.30.22.00.00.00	_____ MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO	132.599,80			
3.3.90.30.23.00.00.00	_____ UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	234.093,78			
3.3.90.30.24.00.00.00	_____ MATERIAL FARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS	54.462,25			
3.3.90.30.26.00.00.00	_____ MATERIAL ELETRICO E ELETRÔNICO	3.440,00			
3.3.90.30.97.00.00.00	_____ ADIANTAMENTO P/ATENDER DESPESAS DE PRONTO PG	2.650,00			
3.3.90.33.00.00.00.00	_____ FASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	13.056,10			
3.3.90.33.01.00.00.00	_____ FASSAGENS FARA O FAIS	13.056,10			
3.3.90.36.00.00.00.00	_____ OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.149,70			
3.3.90.36.97.00.00.00	_____ ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO PC	1.149,70			
3.3.90.39.00.00.00.00	_____ OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	661.972,87			
3.3.90.39.12.00.00.00	_____ LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	44.467,00			
3.3.90.39.16.00.00.00	_____ MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS	72.776,18			
3.3.90.39.44.00.00.00	_____ SERVICOS DE AGUA E ESGOTO	36.466,66			
3.3.90.39.78.00.00.00	_____ LIMPEZA E CONSERVACAO	507.812,03			
3.3.90.39.81.00.00.00	_____ SERVICOS BANCARIOS	451,00			
3.3.90.93.00.00.00.00	_____ INDENIZACOES E RESTITUICOES	341,39			
3.3.90.93.02.00.00.00	_____ RESTITUICOES	341,39			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				86.135,24
4.4.00.00.00.00.00.00	_ INVESTIMENTOS			86.135,24	
4.4.90.00.00.00.00.00	___ APLICACOES DIRETAS		86.135,24		
4.4.90.51.00.00.00.00	_____ OBRAS E INSTALACOES	38.538,24			
4.4.90.51.91.00.00.00	_____ OBRAS EM ANDAMENTO	38.538,24			
4.4.90.52.00.00.00.00	_____ EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	47.597,00			
4.4.90.52.12.00.00.00	_____ AFARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	13.922,00			
4.4.90.52.34.00.00.00	_____ MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	13.110,00			
4.4.90.52.35.00.00.00	_____ EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	9.680,00			
4.4.90.52.42.00.00.00	_____ MOBILIARIO EM GERAL	10.885,00			
				Total da Unidade:	2.991.441,94

FONTE:

Betha Sistemas

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2022

Período: Janeiro à Dezembro

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE CANARANA

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Orçamentária: 04 - ENSINO SUPERIOR

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				153.732,95
3.3.00.00.00.00.00.00	_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES			153.732,95	
3.3.90.00.00.00.00.00	__ APLICACOES DIRETAS		153.732,95		
3.3.90.30.00.00.00.00	___ MATERIAL DE CONSUMO	1.539,88			
3.3.90.30.07.00.00.00	____ GENEROS DE ALIMENTACAO	889,35			
3.3.90.30.16.00.00.00	____ MATERIAL DE EXPEDIENTE	650,53			
3.3.90.36.00.00.00.00	___ OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	34.200,00			
3.3.90.36.15.00.00.00	____ LOCACAO DE IMOVEIS	34.200,00			
3.3.90.39.00.00.00.00	___ OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	117.993,07			
3.3.90.39.16.00.00.00	____ MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS	107.561,18			
3.3.90.39.44.00.00.00	____ SERVICOS DE AGUA E ESGOTO	10.431,89			
				Total da Unidade:	153.732,95

FONTE:

Betha Sistemas

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Exercício de 2022

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Orçamentária: 05 - FUNDEB - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				18.705.404,17
3.1.00.00.00.00.00.00	_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			16.688.617,04	
3.1.90.00.00.00.00.00	___ APLICACOES DIRETAS		14.475.084,09		
3.1.90.04.00.00.00.00	_____ CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	4.650.418,31			
3.1.90.04.01.00.00.00	_____ SERVICOS EVENTUAIS E EDUCACAO	4.650.418,31			
3.1.90.11.00.00.00.00	_____ VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.530.920,81			
3.1.90.11.01.00.00.00	_____ VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS)	7.420.449,45			
3.1.90.11.38.00.00.00	_____ 13º SALARIO (RGPS)	5.371,60			
3.1.90.11.43.00.00.00	_____ 13º SALARIO (RPPS)	811.118,24			
3.1.90.11.56.00.00.00	_____ LICENÇA-SAÚDE	277.554,59			
3.1.90.11.57.00.00.00	_____ SALÁRIO-MATERNIDADE	16.426,93			
3.1.90.13.00.00.00.00	_____ OBRIGACOES PATRONAIS	1.293.744,97			
3.1.90.13.02.00.00.00	_____ CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS	1.278.476,20			
3.1.90.13.17.00.00.00	_____ JUROS	15.268,77			
3.1.91.00.00.00.00.00	___ APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENT		2.213.532,95		
3.1.91.13.00.00.00.00	_____ OBRIGACOES PATRONAIS	2.213.532,95			
3.1.91.13.03.00.00.00	_____ RPPS	2.100.120,36			
3.1.91.13.03.01.00.00	_____ RPPS - (Custo Normal 14,00%)	1.472.045,07			
3.1.91.13.03.02.00.00	_____ COBERTURA SUPLEMENTAR. DÉFICIT ATURIAL (6,50%)	628.075,29			
3.1.91.13.20.00.00.00	_____ ALÍQUOTA SUPLEMENTAR (Taxa Administrativa) 2,12%	113.412,59			
3.3.00.00.00.00.00.00	_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.016.787,13	
3.3.90.00.00.00.00.00	___ APLICACOES DIRETAS		2.016.787,13		
3.3.90.14.00.00.00.00	_____ DIARIAS - CIVIL	700,00			
3.3.90.14.01.00.00.00	_____ DIARIAS- NO FAIS (DENTRO DO ESTADO)	700,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	_____ MATERIAL DE CONSUMO	65.195,59			
3.3.90.30.39.00.00.00	_____ MATERIAL FARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	63.870,59			
3.3.90.30.97.00.00.00	_____ ADIANTAMENTO P/ATENDER DESPESAS DE PRONTO PG	1.325,00			
3.3.90.39.00.00.00.00	_____ OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.940.294,99			
3.3.90.39.16.00.00.00	_____ MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS	1.278.594,64			
3.3.90.39.19.00.00.00	_____ MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	76.930,20			
3.3.90.39.43.00.00.00	_____ SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	61.804,30			
3.3.90.39.74.00.00.00	_____ FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	128.313,30			
3.3.90.39.78.00.00.00	_____ LIMPEZA E CONSERVACAO	391.908,93			
3.3.90.39.81.00.00.00	_____ SERVICOS BANCARIOS	2.743,62			
3.3.90.93.00.00.00.00	_____ INDENIZACOES E RESTITUICOES	10.596,55			
3.3.90.93.02.00.00.00	_____ RESTITUICOES	10.596,55			
				Total da Unidade:	18.705.404,17

FONTE:

Betha Sistemas

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Exercício de 2022

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Orçamentária: 06 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				3.221.799,74
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			388.073,94	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		357.416,43		
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	113.309,00			
3.1.90.04.01.00.00.00	SERVICOS EVENTUAIS E EDUCACAO	113.309,00			
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	222.360,19			
3.1.90.11.01.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS)	170.494,69			
3.1.90.11.43.00.00.00	13º SALARIO (RPPS)	13.859,50			
3.1.90.11.56.00.00.00	LICENÇA-SAÚDE	38.006,00			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	21.747,24			
3.1.90.13.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO FATRONAL - RGPS	21.078,00			
3.1.90.13.17.00.00.00	JUROS	669,24			
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENT		30.657,51		
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	30.657,51			
3.1.91.13.03.00.00.00	RPPS	28.644,85			
3.1.91.13.03.01.00.00	RPPS - (Custo Normal 14,00%)	20.039,49			
3.1.91.13.03.02.00.00	COBERTURA SUPLEMENTAR DÉFICIT ATURIAL (6,50%)	8.605,36			
3.1.91.13.20.00.00.00	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR (Taxa Administrativa) 2,12%	2.012,66			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.833.725,80	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos		18.000,00		
3.3.50.42.00.00.00.00	AUXILIOS	18.000,00			
3.3.50.42.99.00.00.00	OUTRAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	18.000,00			
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		2.815.725,80		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	8.450,00			
3.3.90.14.01.00.00.00	DIARIAS NO FAIS (DENTRO DO ESTADO)	8.450,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	150.190,94			
3.3.90.30.07.00.00.00	GENEROS DE ALIMENTACAO	321,60			
3.3.90.30.16.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	14.549,65			
3.3.90.30.23.00.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	77.617,50			
3.3.90.30.24.00.00.00	MATERIAL FARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS	1.379,19			
3.3.90.30.29.00.00.00	MATERIAL FARA AUDIO, VIDEO E FOTO	56.323,00			
3.3.90.33.00.00.00.00	FASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	427,90			
3.3.90.33.01.00.00.00	FASSAGENS FARA O FAIS	427,90			
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	32.485,20			
3.3.90.36.15.00.00.00	LOCACAO DE IMOVEIS	31.337,50			
3.3.90.36.97.00.00.00	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO PC	1.147,70			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.591.792,61			
3.3.90.39.12.00.00.00	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	956.093,58			
3.3.90.39.14.00.00.00	LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTA	658.000,00			
3.3.90.39.16.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS	171.455,43			
3.3.90.39.23.00.00.00	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	749.300,00			
3.3.90.39.37.00.00.00	JUROS	67,24			
3.3.90.39.43.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	1.404,00			
3.3.90.39.44.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO	2.576,80			
3.3.90.39.63.00.00.00	SERVICOS GRAFICOS	1.300,00			
3.3.90.39.77.00.00.00	VIGILANCIA OSTENSIVA	27.580,00			
3.3.90.39.78.00.00.00	LIMPEZA E CONSERVACAO	4.540,56			
3.3.90.39.79.00.00.00	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPER	18.000,00			
3.3.90.39.81.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS	275,00			
3.3.90.39.88.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROFAGANDA	1.200,00			
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	32.379,15			
3.3.90.93.03.00.00.00	RESTITUICOES DE SALDOS DE CONVENIOS	32.379,15			
				Total da Unidade:	3.221.799,74
				Total do Órgão:	44.950.482,67

FONTE:

Betha Sistemas

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Exercício de 2022

Período: Janeiro à Dezembro

Página 16

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Unidade Orçamentária: 01 - BLOCO GESTÃO EM SAÚDE

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				4.072.583,55
3.1.00.00.00.00.00.00	_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.544.848,30	
3.1.90.00.00.00.00.00	___ APLICACOES DIRETAS		2.262.181,18		
3.1.90.04.00.00.00.00	_____ CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	580.477,34			
3.1.90.04.02.00.00.00	_____ SERVICOS EVENTUAIS_ SAUDE	580.477,34			
3.1.90.11.00.00.00.00	_____ VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.497.076,39			
3.1.90.11.01.00.00.00	_____ VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS)	1.368.113,42			
3.1.90.11.38.00.00.00	_____ 13º SALARIO (RGPS)	7.798,99			
3.1.90.11.43.00.00.00	_____ 13º SALARIO (RPPS)	104.255,03			
3.1.90.11.56.00.00.00	_____ LICENÇA-SAÚDE	16.908,95			
3.1.90.13.00.00.00.00	_____ OBRIGACOES FATRONAIS	119.418,73			
3.1.90.13.02.00.00.00	_____ CONTRIBUIÇÃO FATRONAL - RGPS	113.514,17			
3.1.90.13.17.00.00.00	_____ JUROS	5.904,56			
3.1.90.94.00.00.00.00	_____ INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	65.208,72			
3.1.90.94.01.00.00.00	_____ INDENIZACOES_ E RESTITUICOES TRABALHISTAS	65.208,72			
3.1.91.00.00.00.00.00	___ APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENT		282.667,12		
3.1.91.13.00.00.00.00	_____ OBRIGACOES FATRONAIS	282.667,12			
3.1.91.13.03.00.00.00	_____ RPPS	252.022,02			
3.1.91.13.03.01.00.00	_____ RPPS - (Custo Normal 14,00%)	176.985,47			
3.1.91.13.03.02.00.00	_____ COBERTURA SUPLEMENTAR_ DÉFICIT ATURIAL (6,50%)	75.036,55			
3.1.91.13.20.00.00.00	_____ ALÍQUOTA SUPLEMENTAR (Taxa Administrativa) 2,12%	30.645,10			
3.3.00.00.00.00.00.00	_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.527.735,25	
3.3.90.00.00.00.00.00	___ APLICACOES DIRETAS		1.527.735,25		
3.3.90.14.00.00.00.00	_____ DIARIAS - CIVIL	27.035,00			
3.3.90.14.01.00.00.00	_____ DIARIAS_ NO FAIS (DENTRO DO ESTADO)	20.835,00			
3.3.90.14.02.00.00.00	_____ DIARIAS_ NO FAIS (FORA DO ESTADO)	6.200,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	_____ MATERIAL DE CONSUMO	528.758,71			
3.3.90.30.04.00.00.00	_____ GAS ENGARRAFADO	14.000,80			
3.3.90.30.07.00.00.00	_____ GENEROS DE ALIMENTACAO	89.209,99			
3.3.90.30.09.00.00.00	_____ MATERIAL FARMACOLÓGICO	266.378,10			
3.3.90.30.16.00.00.00	_____ MATERIAL DE EXPEDIENTE	19.238,35			
3.3.90.30.17.00.00.00	_____ MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.380,00			
3.3.90.30.21.00.00.00	_____ MATERIAL DE COFA E COZINHA	1.120,00			
3.3.90.30.23.00.00.00	_____ UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	2.886,60			
3.3.90.30.24.00.00.00	_____ MATERIAL FARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS	63.999,03			
3.3.90.30.25.00.00.00	_____ MATERIAL FARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS (EXCE	620,00			
3.3.90.30.35.00.00.00	_____ MATERIAL LABORATORIAL	43.118,00			
3.3.90.30.36.00.00.00	_____ MATERIAL HOSPITALAR	19.975,00			
3.3.90.30.39.00.00.00	_____ MATERIAL FARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.182,84			
3.3.90.30.97.00.00.00	_____ ADIANTAMENTO P/ATENDER DESPESAS DE PRONTO PG	5.650,00			
3.3.90.33.00.00.00.00	_____ FASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	780,00			
3.3.90.33.01.00.00.00	_____ FASSAGENS FARA O FAIS	780,00			
3.3.90.34.00.00.00.00	_____ OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE TERCEIRIZAC	113.463,78			
3.3.90.34.99.00.00.00	_____ OUTRAS DESPESAS DECOR. DE CONTRATOS DE TERCE	113.463,78			
3.3.90.36.00.00.00.00	_____ OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	73.165,00			
3.3.90.36.15.00.00.00	_____ LOCACAO DE IMOVEIS	69.000,00			
3.3.90.36.97.00.00.00	_____ ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO PC	4.165,00			
3.3.90.39.00.00.00.00	_____ OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	457.361,43			
3.3.90.39.12.00.00.00	_____ LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	11.078,00			
3.3.90.39.17.00.00.00	_____ MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E EQUIF	2.056,00			
3.3.90.39.19.00.00.00	_____ MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	5.618,59			
3.3.90.39.24.00.00.00	_____ SEGURO OBRIGATÓRIO FARA VEÍCULOS	6.000,32			
3.3.90.39.37.00.00.00	_____ JUROS	136,84			
3.3.90.39.43.00.00.00	_____ SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	61.460,33			
3.3.90.39.44.00.00.00	_____ SERVICOS DE AGUA E ESGOTO	6.086,25			
3.3.90.39.50.00.00.00	_____ SERVICOS MEDICOHOSPITALAR, ODONTOLOGICO E LAI	103.767,53			
3.3.90.39.58.00.00.00	_____ SERVICOS DE TELEFONIA SEM FACOTE DE DADOS	2.289,50			
3.3.90.39.69.00.00.00	_____ SEGUROS EM GERAL	29.339,60			

FONTE:

Betha Sistemas

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Exercício de 2022

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE CANARANA

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Unidade Orçamentária: 01 - BLOCO GESTÃO EM SAÚDE

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.3.90.39.74.00.00.00	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	202.700,84			
3.3.90.39.77.00.00.00	VIGILANCIA OSTENSIVA	1.943,43			
3.3.90.39.81.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS	5.442,20			
3.3.90.39.88.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROFAGANDA	17.442,00			
3.3.90.39.96.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- P.J.- PGTO ANTECIF	2.000,00			
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	237.255,30			
3.3.90.40.01.00.00.00	LOCAÇÃO DE EQUIFAMENTOS E SOFTWARES	237.255,30			
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	89.916,03			
3.3.90.93.01.00.00.00	INDENIZACOES	68.900,00			
3.3.90.93.03.00.00.00	RESTITUICOES DE SALDOS DE CONVENIOS	21.016,03			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				18.270,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			18.270,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		18.270,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.270,00			
4.4.90.52.34.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	3.390,00			
4.4.90.52.35.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	10.520,00			
4.4.90.52.42.00.00.00	MOBILIARIO EM GERAL	4.360,00			
				Total da Unidade:	4.090.853,55

FONTE:

Betha Sistemas

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Exercício de 2022

Período: Janeiro à Dezembro

Página 18

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE CANARANA

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Unidade Orçamentária: 02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				12.710.978,05
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			5.715.304,69	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		4.914.725,82		
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	316.653,70			
3.1.90.04.02.00.00.00	SERVICOS EVENTUAIS_SAUDE	316.653,70			
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.336.754,66			
3.1.90.11.01.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS)	3.942.193,62			
3.1.90.11.43.00.00.00	13º SALARIO (RPPS)	314.720,43			
3.1.90.11.56.00.00.00	LICENÇA-SAÚDE	79.840,61			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES FATRONAIS	40.921,88			
3.1.90.13.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO FATRONAL - RGPS	40.050,64			
3.1.90.13.17.00.00.00	JUROS	871,24			
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	220.395,58			
3.1.90.94.01.00.00.00	INDENIZACOES_E RESTITUICOES TRABALHISTAS	220.395,58			
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENT		800.578,87		
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES FATRONAIS	800.578,87			
3.1.91.13.03.00.00.00	RPPS	755.324,24			
3.1.91.13.03.01.00.00	RPPS - (Custo Normal 14,00%)	537.016,45			
3.1.91.13.03.02.00.00	COBERTURA SUPLEMENTAR_DÉFICIT ATURIAL (6,50%)	218.307,79			
3.1.91.13.20.00.00.00	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR (Taxa Administrativa) 2,12%	45.254,63			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			6.995.673,36	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		6.995.673,36		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	11.975,00			
3.3.90.14.01.00.00.00	DIARIAS_NO FAIS (DENTRO DO ESTADO)	3.725,00			
3.3.90.14.02.00.00.00	DIARIAS_NO FAIS (FORA DO ESTADO)	8.250,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.446.047,18			
3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	28.425,57			
3.3.90.30.04.00.00.00	GAS ENGARRAFADO	15.870,00			
3.3.90.30.07.00.00.00	GENEROS DE ALIMENTACAO	129.260,79			
3.3.90.30.09.00.00.00	MATERIAL FARMACOLÓGICO	1.220.094,73			
3.3.90.30.10.00.00.00	MATERIAL ODONTOLOGICO	78.386,06			
3.3.90.30.16.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	61.329,71			
3.3.90.30.17.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	24.100,00			
3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE COFA E COZINHA	45.153,06			
3.3.90.30.22.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO	466.196,84			
3.3.90.30.23.00.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	22.060,74			
3.3.90.30.24.00.00.00	MATERIAL FARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS	131.208,20			
3.3.90.30.25.00.00.00	MATERIAL FARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS (EXCE	19.060,00			
3.3.90.30.26.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRÔNICO	10.175,00			
3.3.90.30.29.00.00.00	MATERIAL FARA AUDIO, VIDEO E FOTO	42.000,00			
3.3.90.30.36.00.00.00	MATERIAL HOSPITALAR	120.421,91			
3.3.90.30.39.00.00.00	MATERIAL FARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	26.804,57			
3.3.90.30.97.00.00.00	ADIANTAMENTO P/ATENDER DESPESAS DE PRONTO PG	5.500,00			
3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE TERCEIRIZAC	274.378,71			
3.3.90.34.99.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DECOR. DE CONTRATOS DE TERCE	274.378,71			
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.560,00			
3.3.90.36.97.00.00.00	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO PG	1.560,00			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.143.731,01			
3.3.90.39.05.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	16.070,00			
3.3.90.39.12.00.00.00	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	44.642,05			
3.3.90.39.16.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS	1.222.235,10			
3.3.90.39.17.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E EQUIP	29.180,19			
3.3.90.39.19.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	18.632,04			
3.3.90.39.24.00.00.00	SEGURO OBRIGATÓRIO FARA VEÍCULOS	622,87			
3.3.90.39.33.00.00.00	SERVIÇOS TÉCN. PROFISSIONAIS (EXC. ENGENHARIA E	7.500,00			
3.3.90.39.44.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO	13.277,93			
3.3.90.39.50.00.00.00	SERVICOS MEDICOHOSPITALAR, ODONTOLOGICO E LAB	2.218.965,09			
3.3.90.39.63.00.00.00	SERVICOS GRAFICOS	63.490,00			

FONTE:

Betha Sistemas

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Exercício de 2022

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Unidade Orçamentária: 02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.3.90.39.74.00.00.00	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	2.070,04			
3.3.90.39.77.00.00.00	VIGILANCIA OSTENSIVA	61.975,86			
3.3.90.39.78.00.00.00	LIMPEZA E CONSERVACAO	316.952,14			
3.3.90.39.79.00.00.00	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPER	36.000,00			
3.3.90.39.81.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS	513,70			
3.3.90.39.88.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROFAGANDA	91.604,00			
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	96.981,46			
3.3.90.40.01.00.00.00	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	96.981,46			
3.3.90.41.00.00.00.00	CONTRIBUICOES	18.000,00			
3.3.90.41.01.00.00.00	CONSÓRCIOS PÚBLICOS (EXCETO CONTRATO DE RATE	18.000,00			
3.3.90.41.01.02.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS GERAIS	18.000,00			
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.000,00			
3.3.90.93.01.00.00.00	INDENIZACOES	3.000,00			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				140.579,06
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			140.579,06	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		140.579,06		
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	15.314,06			
4.4.90.51.91.00.00.00	OBRAS EM ANDAMENTO	15.314,06			
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	125.265,00			
4.4.90.52.08.00.00.00	AFARELHOS, EQUIP., UTENS. MEDICOODONTOLOGICO,	2.600,00			
4.4.90.52.12.00.00.00	AFARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	10.000,00			
4.4.90.52.34.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	11.700,00			
4.4.90.52.35.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	71.340,00			
4.4.90.52.42.00.00.00	MOBILIARIO EM GERAL	29.625,00			
				Total da Unidade:	12.851.557,11

FONTE:

Betha Sistemas

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Exercício de 2022

Período: Janeiro à Dezembro

Página 20

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE CANARANA

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Unidade Orçamentária: 03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				24.675.938,99
3.1.00.00.00.00.00.00	_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			11.736.369,45	
3.1.71.00.00.00.00.00	___ RATEIO PELA FARTICIFACAO EM CONSORCIO PUBLICO		1.281.114,91		
3.1.71.70.00.00.00.00	_____ RATEIO PELA FARTICIFACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.281.114,91			
3.1.71.70.01.00.00.00	_____ FARTICIFACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.281.114,91			
3.1.90.00.00.00.00.00	___ APLICACOES DIRETAS		9.203.594,70		
3.1.90.04.00.00.00.00	_____ CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	409.356,84			
3.1.90.04.02.00.00.00	_____ SERVICOS EVENTUAIS_ SAUDE	409.356,84			
3.1.90.11.00.00.00.00	_____ VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.103.396,11			
3.1.90.11.01.00.00.00	_____ VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS)	6.461.847,62			
3.1.90.11.43.00.00.00	_____ 13º SALARIO (RPPS)	458.603,41			
3.1.90.11.56.00.00.00	_____ LICENÇA-SAÚDE	150.116,98			
3.1.90.11.57.00.00.00	_____ SALÁRIO-MATERNIDADE	32.828,10			
3.1.90.13.00.00.00.00	_____ OBRIGACOES FATRONAIS	98.501,33			
3.1.90.13.02.00.00.00	_____ CONTRIBUIÇÃO FATRONAL - RGPS	97.607,30			
3.1.90.13.17.00.00.00	_____ JUROS	894,03			
3.1.90.94.00.00.00.00	_____ INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.592.340,42			
3.1.90.94.01.00.00.00	_____ INDENIZACOES_ E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.592.340,42			
3.1.91.00.00.00.00.00	___ APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENT		1.251.659,84		
3.1.91.13.00.00.00.00	_____ OBRIGACOES FATRONAIS	1.251.659,84			
3.1.91.13.03.00.00.00	_____ RPPS	1.188.245,66			
3.1.91.13.03.01.00.00	_____ RPPS - (Custo Normal 14,00%)	844.932,85			
3.1.91.13.03.02.00.00	_____ COBERTURA SUPLEMENTAR_ DÉFICIT ATURIAL (6,50%)	343.312,81			
3.1.91.13.20.00.00.00	_____ ALÍQUOTA SUPLEMENTAR (Taxa Administrativa) 2,12%	63.414,18			
3.3.00.00.00.00.00.00	_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES			12.939.569,54	
3.3.90.00.00.00.00.00	___ APLICACOES DIRETAS		12.939.569,54		
3.3.90.14.00.00.00.00	_____ DIARIAS - CIVIL	174.750,00			
3.3.90.14.01.00.00.00	_____ DIARIAS_ NO FAIS (DENTRO DO ESTADO)	81.970,00			
3.3.90.14.02.00.00.00	_____ DIARIAS_ NO FAIS (FORA DO ESTADO)	92.780,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	_____ MATERIAL DE CONSUMO	3.886.411,30			
3.3.90.30.01.00.00.00	_____ COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	261.016,98			
3.3.90.30.04.00.00.00	_____ GAS ENGARRAFADO	108.056,00			
3.3.90.30.07.00.00.00	_____ GENEROS DE ALIMENTACAO	698.344,57			
3.3.90.30.09.00.00.00	_____ MATERIAL FARMACOLÓGICO	534.433,16			
3.3.90.30.16.00.00.00	_____ MATERIAL DE EXPEDIENTE	49.645,68			
3.3.90.30.20.00.00.00	_____ MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	4.080,00			
3.3.90.30.21.00.00.00	_____ MATERIAL DE COFA E COZINHA	102.063,95			
3.3.90.30.22.00.00.00	_____ MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO	530.652,54			
3.3.90.30.23.00.00.00	_____ UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	61.677,30			
3.3.90.30.24.00.00.00	_____ MATERIAL FARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS	83.511,96			
3.3.90.30.25.00.00.00	_____ MATERIAL FARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS (EXCE	33.998,90			
3.3.90.30.35.00.00.00	_____ MATERIAL LABORATORIAL	429.406,44			
3.3.90.30.36.00.00.00	_____ MATERIAL HOSPITALAR	563.253,09			
3.3.90.30.39.00.00.00	_____ MATERIAL FARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	216.045,32			
3.3.90.30.43.00.00.00	_____ MATERIAL FARA REABILITACAO PROFISSIONAL	5.540,08			
3.3.90.30.46.00.00.00	_____ MATERIAL BIBLIOGRAFICO NAO IMOBILIZAVEL	853,82			
3.3.90.30.97.00.00.00	_____ ADIANTAMENTO P/ATENDER DESPESAS DE PRONTO PG	203.831,51			
3.3.90.33.00.00.00.00	_____ FASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.388,00			
3.3.90.33.01.00.00.00	_____ FASSAGENS FARA O FAIS	1.388,00			
3.3.90.34.00.00.00.00	_____ OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE TERCEIRIZAC	584.613,68			
3.3.90.34.99.00.00.00	_____ OUTRAS DESPESAS DECOR. DE CONTRATOS DE TERCE	584.613,68			
3.3.90.36.00.00.00.00	_____ OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	56.020,00			
3.3.90.36.15.00.00.00	_____ LOCACAO DE IMOVEIS	48.720,00			
3.3.90.36.97.00.00.00	_____ ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO PC	7.300,00			
3.3.90.39.00.00.00.00	_____ OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.236.386,56			
3.3.90.39.05.00.00.00	_____ SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	16.162,50			
3.3.90.39.12.00.00.00	_____ LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	64.428,00			
3.3.90.39.14.00.00.00	_____ LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTA	69.300,00			

FONTE:

Betha Sistemas

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Exercício de 2022

Período: Janeiro à Dezembro

Página 21

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE CANARANA

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Unidade Orçamentária: 03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.3.90.39.16.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS	1.525.850,92			
3.3.90.39.17.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E EQUIF	21.918,33			
3.3.90.39.19.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	123.458,33			
3.3.90.39.33.00.00.00	SERVIÇOS TÉCN. PROFISSIONAIS (EXC. ENGENHARIA E	150,00			
3.3.90.39.37.00.00.00	JUROS	950,41			
3.3.90.39.43.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	463.756,24			
3.3.90.39.44.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO	24.344,62			
3.3.90.39.48.00.00.00	SERVICOS DE SELECAO E TREINAMENTO	22.199,00			
3.3.90.39.50.00.00.00	SERVICOS MEDICOHOSPITALAR, ODONTOLOGICO E LAE	4.334.543,84			
3.3.90.39.56.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO (NAO UTIL	1.212,00			
3.3.90.39.58.00.00.00	SERVICOS DE TELEFONIA SEM FACOTE DE DADOS	845,38			
3.3.90.39.63.00.00.00	SERVICOS GRAFICOS	2.060,00			
3.3.90.39.74.00.00.00	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	781.440,50			
3.3.90.39.77.00.00.00	VIGILANCIA OSTENSIVA	71.407,44			
3.3.90.39.78.00.00.00	LIMPEZA E CONSERVACAO	319.400,13			
3.3.90.39.80.00.00.00	HOSPEDAGENS	382.331,00			
3.3.90.39.81.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS	5.774,92			
3.3.90.39.88.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROFAGANDA	4.853,00			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				552.225,18
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			552.225,18	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		552.225,18		
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	25.030,12			
4.4.90.51.91.00.00.00	OBRAS EM ANDAMENTO	25.030,12			
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	527.195,06			
4.4.90.52.08.00.00.00	AFARELHOS, EQUIP., UTENS. MEDICOODONTOLOGICO,	114.525,06			
4.4.90.52.12.00.00.00	AFARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	6.200,00			
4.4.90.52.33.00.00.00	EQUIPAMENTOS FARA AUDIO, VIDEO E FOTO	6.015,00			
4.4.90.52.34.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	8.538,00			
4.4.90.52.35.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	53.840,00			
4.4.90.52.42.00.00.00	MOBILIARIO EM GERAL	53.177,00			
4.4.90.52.52.00.00.00	VEICULOS DE TRACAO MECA,NICA	284.900,00			
				Total da Unidade:	25.228.164,17

FONTE:

Betha Sistemas

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Exercício de 2022

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Unidade Orçamentária: 04 - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				1.548.814,74
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			773.118,14	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		665.581,73		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	646.141,73			
3.1.90.11.01.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS)	596.629,11			
3.1.90.11.43.00.00.00	13º SALARIO (RPPS)	43.737,71			
3.1.90.11.56.00.00.00	LICENÇA-SAÚDE	5.774,91			
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	19.440,00			
3.1.90.94.01.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	19.440,00			
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENT		107.536,41		
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES FATRONAIS	107.536,41			
3.1.91.13.03.00.00.00	RPPS	102.266,46			
3.1.91.13.03.01.00.00	RPPS - (Custo Normal 14,00%)	71.818,72			
3.1.91.13.03.02.00.00	COBERTURA SUPLEMENTAR DÉFICIT ATURIAL (6,50%)	30.447,74			
3.1.91.13.20.00.00.00	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR (Taxa Administrativa) 2,12%	5.269,95			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			775.696,60	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		775.696,60		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	775.622,35			
3.3.90.30.09.00.00.00	MATERIAL FARMACOLÓGICO	728.542,54			
3.3.90.30.22.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO	2.376,00			
3.3.90.30.24.00.00.00	MATERIAL FARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS	1.176,90			
3.3.90.30.35.00.00.00	MATERIAL LABORATORIAL	19.000,00			
3.3.90.30.36.00.00.00	MATERIAL HOSPITALAR	24.526,91			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	74,25			
3.3.90.39.81.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS	74,25			
				Total da Unidade:	1.548.814,74

FONTE:

Betha Sistemas

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Exercício de 2022

Período: Janeiro à Dezembro

Página 23

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Unidade Orçamentária: 05 - BLOCO TFVS - VIGIÂNCIAS EM SAÚDE

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				1.610.452,44
3.1.00.00.00.00.00.00	_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.372.499,34	
3.1.90.00.00.00.00.00	___ APLICACOES DIRETAS		1.167.085,30		
3.1.90.11.00.00.00.00	_____ VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.163.345,30			
3.1.90.11.01.00.00.00	_____ VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS)	1.022.006,37			
3.1.90.11.43.00.00.00	_____ 13º SALARIO (RPPS)	87.409,35			
3.1.90.11.56.00.00.00	_____ LICENÇA-SAÚDE	45.090,41			
3.1.90.11.57.00.00.00	_____ SALÁRIO-MATERNIDADE	8.839,17			
3.1.90.94.00.00.00.00	_____ INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	3.740,00			
3.1.90.94.01.00.00.00	_____ INDENIZACOES_ E RESTITUICOES TRABALHISTAS	3.740,00			
3.1.91.00.00.00.00.00	___ APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENT		205.414,04		
3.1.91.13.00.00.00.00	_____ OBRIGACOES FATRONAIS	205.414,04			
3.1.91.13.03.00.00.00	_____ RPPS	194.172,80			
3.1.91.13.03.01.00.00	_____ RPPS - (Custo Normal 14,00%)	122.547,83			
3.1.91.13.03.02.00.00	_____ COBERTURA SUPLEMENTAR_ DÉFICIT ATURIAL (6,50%)	71.624,97			
3.1.91.13.20.00.00.00	_____ ALÍQUOTA SUPLEMENTAR (Taxa Administrativa) 2,12%	11.241,24			
3.3.00.00.00.00.00.00	_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES			237.953,10	
3.3.90.00.00.00.00.00	___ APLICACOES DIRETAS		237.953,10		
3.3.90.14.00.00.00.00	_____ DIARIAS - CIVIL	14.090,00			
3.3.90.14.01.00.00.00	_____ DIARIAS_ NO FAIS (DENTRO DO ESTADO)	14.090,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	_____ MATERIAL DE CONSUMO	40.881,38			
3.3.90.30.01.00.00.00	_____ COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	8.092,26			
3.3.90.30.16.00.00.00	_____ MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.170,35			
3.3.90.30.23.00.00.00	_____ UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	11.175,46			
3.3.90.30.24.00.00.00	_____ MATERIAL FARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS	2.826,00			
3.3.90.30.25.00.00.00	_____ MATERIAL FARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS (EXCE	940,00			
3.3.90.30.39.00.00.00	_____ MATERIAL FARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	11.013,31			
3.3.90.30.97.00.00.00	_____ ADIANTAMENTO P/ATENDER DESPESAS DE PRONTO PG	4.664,00			
3.3.90.33.00.00.00.00	_____ FASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	576,00			
3.3.90.33.01.00.00.00	_____ FASSAGENS FARA O FAIS	576,00			
3.3.90.34.00.00.00.00	_____ OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE TERCEIRIZAC	38.805,02			
3.3.90.34.99.00.00.00	_____ OUTRAS DESPESAS DECOR. DE CONTRATOS DE TERCE	38.805,02			
3.3.90.36.00.00.00.00	_____ OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	48.760,00			
3.3.90.36.15.00.00.00	_____ LOCACAO DE IMOVEIS	37.600,00			
3.3.90.36.97.00.00.00	_____ ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO PC	11.160,00			
3.3.90.39.00.00.00.00	_____ OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	94.840,70			
3.3.90.39.19.00.00.00	_____ MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	6.904,51			
3.3.90.39.37.00.00.00	_____ JUROS	133,43			
3.3.90.39.43.00.00.00	_____ SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	3.362,80			
3.3.90.39.44.00.00.00	_____ SERVICOS DE AGUA E ESGOTO	531,12			
3.3.90.39.51.00.00.00	_____ SERVICOS DE ANALISES E PESQUISAS CIENTIFICAS	20.429,64			
3.3.90.39.63.00.00.00	_____ SERVICOS GRAFICOS	2.300,40			
3.3.90.39.74.00.00.00	_____ FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	10.632,30			
3.3.90.39.88.00.00.00	_____ SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROFAGANDA	49.486,00			
3.3.90.39.96.00.00.00	_____ OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS_ P.J._ PGTO ANTECIP	1.060,50			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				7.680,00
4.4.00.00.00.00.00.00	_ INVESTIMENTOS			7.680,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	___ APLICACOES DIRETAS		7.680,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	_____ EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.680,00			
4.4.90.52.35.00.00.00	_____ EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	4.840,00			
4.4.90.52.42.00.00.00	_____ MOBILIARIO EM GERAL	2.840,00			
				Total da Unidade:	1.618.132,44

FONTE:

Betha Sistemas

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2022

Período: Janeiro à Dezembro

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE CANARANA

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Unidade Orçamentária: 06 - FUNDO MUN. DE SANEAMENTO BÁSICO

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				3.737.644,10
3.3.00.00.00.00.00.00	_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.737.644,10	
3.3.90.00.00.00.00.00	___ APLICACOES DIRETAS		3.737.644,10		
3.3.90.39.00.00.00.00	____ OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.737.644,10			
3.3.90.39.33.00.00.00	_____ SERVIÇOS TÉCN. PROFISSIONAIS (EXC. ENGENHARIA E	135.534,80			
3.3.90.39.78.00.00.00	_____ LIMPEZA E CONSERVACAO	3.602.109,30			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				1.836.403,69
4.4.00.00.00.00.00.00	_ INVESTIMENTOS			1.836.403,69	
4.4.90.00.00.00.00.00	___ APLICACOES DIRETAS		1.836.403,69		
4.4.90.51.00.00.00.00	____ OBRAS E INSTALACOES	1.836.403,69			
4.4.90.51.91.00.00.00	_____ OBRAS EM ANDAMENTO	1.836.403,69			
				Total da Unidade:	5.574.047,79
				Total do Órgão:	50.911.569,80

FONTE:

Betha Sistemas

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Exercício de 2022

Período: Janeiro à Dezembro

Página 25

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

Unidade Orçamentária: 01 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				12.479.292,18
3.1.00.00.00.00.00.00	_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			4.016.831,56	
3.1.90.00.00.00.00.00	___ APLICACOES DIRETAS		3.668.370,97		
3.1.90.04.00.00.00.00	_____ CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	982.940,16			
3.1.90.04.05.00.00.00	_____ CONTRATACOES POR TEMPO DET. (DEMAIS FUNÇÕES)	982.940,16			
3.1.90.11.00.00.00.00	_____ VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.522.550,57			
3.1.90.11.01.00.00.00	_____ VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS)	2.343.994,05			
3.1.90.11.43.00.00.00	_____ 13º SALARIO (RPPS)	129.412,63			
3.1.90.11.56.00.00.00	_____ LICENÇA-SAÚDE	49.143,89			
3.1.90.13.00.00.00.00	_____ OBRIGACOES FATRONAIS	162.880,24			
3.1.90.13.02.00.00.00	_____ CONTRIBUIÇÃO FATRONAL - RGPS	158.261,64			
3.1.90.13.17.00.00.00	_____ JUROS	4.618,60			
3.1.91.00.00.00.00.00	___ APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENT		348.460,59		
3.1.91.13.00.00.00.00	_____ OBRIGACOES FATRONAIS	348.460,59			
3.1.91.13.03.00.00.00	_____ RPPS	322.454,03			
3.1.91.13.03.01.00.00	_____ RPPS - (Custo Normal 14,00%)	232.125,00			
3.1.91.13.03.02.00.00	_____ COBERTURA SUPLEMENTAR_DÉFICIT ATURIAL (6,50%)	90.329,03			
3.1.91.13.20.00.00.00	_____ ALÍQUOTA SUPLEMENTAR (Taxa Administrativa) 2,12%	26.006,56			
3.3.00.00.00.00.00.00	_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES			8.462.460,62	
3.3.90.00.00.00.00.00	___ APLICACOES DIRETAS		8.462.460,62		
3.3.90.14.00.00.00.00	_____ DIARIAS - CIVIL	29.960,00			
3.3.90.14.01.00.00.00	_____ DIARIAS_ NO FAIS (DENTRO DO ESTADO)	22.410,00			
3.3.90.14.02.00.00.00	_____ DIARIAS_ NO FAIS (FORA DO ESTADO)	7.550,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	_____ MATERIAL DE CONSUMO	1.414.814,74			
3.3.90.30.01.00.00.00	_____ COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	38.690,74			
3.3.90.30.04.00.00.00	_____ GAS ENGARRAFADO	1.370,00			
3.3.90.30.07.00.00.00	_____ GENEROS DE ALIMENTACAO	207.313,83			
3.3.90.30.14.00.00.00	_____ MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	94.250,00			
3.3.90.30.16.00.00.00	_____ MATERIAL DE EXPEDIENTE	19.231,23			
3.3.90.30.17.00.00.00	_____ MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3.092,00			
3.3.90.30.21.00.00.00	_____ MATERIAL DE COFA E COZINHA	6.693,65			
3.3.90.30.22.00.00.00	_____ MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO	125.589,44			
3.3.90.30.23.00.00.00	_____ UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	37.800,00			
3.3.90.30.24.00.00.00	_____ MATERIAL FARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS	567.361,44			
3.3.90.30.25.00.00.00	_____ MATERIAL FARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS (EXCE	37.331,38			
3.3.90.30.26.00.00.00	_____ MATERIAL ELETRICO E ELETRÔNICO	855,00			
3.3.90.30.28.00.00.00	_____ MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	5.180,00			
3.3.90.30.31.00.00.00	_____ SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	11.962,70			
3.3.90.30.39.00.00.00	_____ MATERIAL FARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	95.176,62			
3.3.90.30.44.00.00.00	_____ MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFINS	25.909,83			
3.3.90.30.54.00.00.00	_____ MATERIAL P/MANUT.CONSER.DE ESTRADAS E VIAS	118.606,88			
3.3.90.30.97.00.00.00	_____ ADIANTAMENTO P/ATENDER DESPESAS DE PRONTO PG	18.400,00			
3.3.90.34.00.00.00.00	_____ OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE TERCEIRIZAC	1.177.167,45			
3.3.90.34.99.00.00.00	_____ OUTRAS DESPESAS DECOR. DE CONTRATOS DE TERCE	1.177.167,45			
3.3.90.36.00.00.00.00	_____ OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	140.973,82			
3.3.90.36.15.00.00.00	_____ LOCACAO DE IMOVEIS	133.538,70			
3.3.90.36.96.00.00.00	_____ OUTROS SERV. DE TERCEIROS_ P.F._ PGTO ANTECIFADC	355,12			
3.3.90.36.97.00.00.00	_____ ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO PC	7.080,00			
3.3.90.39.00.00.00.00	_____ OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.657.317,63			
3.3.90.39.05.00.00.00	_____ SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	962.467,70			
3.3.90.39.12.00.00.00	_____ LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	2.547.284,83			
3.3.90.39.14.00.00.00	_____ LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTA	65.000,00			
3.3.90.39.16.00.00.00	_____ MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS	500.492,63			
3.3.90.39.17.00.00.00	_____ MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E EQUIF	21.378,00			
3.3.90.39.19.00.00.00	_____ MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	7.338,30			
3.3.90.39.33.00.00.00	_____ SERVIÇOS TÉCN. PROFISSIONAIS (EXC. ENGENHARIA E	196.265,00			
3.3.90.39.37.00.00.00	_____ JUROS	6.315,50			
3.3.90.39.43.00.00.00	_____ SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	158.786,46			

FONTE:

Betha Sistemas

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Exercício de 2022

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE CANARANA

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

Unidade Orçamentária: 01 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.3.90.39.44.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO	62.154,38			
3.3.90.39.48.00.00.00	SERVICOS DE SELECAO E TREINAMENTO	3.000,00			
3.3.90.39.58.00.00.00	SERVICOS DE TELEFONIA SEM FACOTE DE DADOS	741,89			
3.3.90.39.59.00.00.00	SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO	800,00			
3.3.90.39.63.00.00.00	SERVICOS GRAFICOS	11.736,50			
3.3.90.39.74.00.00.00	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	74.354,20			
3.3.90.39.77.00.00.00	VIGILANCIA OSTENSIVA	15.570,66			
3.3.90.39.78.00.00.00	LIMPEZA E CONSERVACAO	952.229,21			
3.3.90.39.80.00.00.00	HOSPEDAGENS	2.640,00			
3.3.90.39.88.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROFAGANDA	59.235,00			
3.3.90.39.96.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- P.J.- PGTO ANTECIP	9.527,37			
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	147,77			
3.3.90.47.01.00.00.00	FASEP	147,77			
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	42.079,21			
3.3.90.93.03.00.00.00	RESTITUICOES DE SALDOS DE CONVENIOS	42.079,21			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				296.832,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			296.832,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		296.832,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	296.832,00			
4.4.90.52.12.00.00.00	AFARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	3.162,00			
4.4.90.52.34.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	53.000,00			
4.4.90.52.35.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	41.190,00			
4.4.90.52.40.00.00.00	MAQUINAS E EQUIFAMENTOS AGRICOLAS E RODOVIAR	199.000,00			
4.4.90.52.42.00.00.00	MOBILIARIO EM GERAL	480,00			
				Total da Unidade:	12.776.124,18

FONTE:

Betha Sistemas

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Exercício de 2022

Período: Janeiro à Dezembro

Página 27

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE CANARANA

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

Unidade Orçamentária: 02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				14.178.800,17
3.3.00.00.00.00.00.00	_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES			14.178.800,17	
3.3.90.00.00.00.00.00	___ APLICACOES DIRETAS		14.178.800,17		
3.3.90.30.00.00.00.00	_____ MATERIAL DE CONSUMO	8.135.892,74			
3.3.90.30.01.00.00.00	_____ COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	5.953.757,11			
3.3.90.30.24.00.00.00	_____ MATERIAL FARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS	475.133,05			
3.3.90.30.26.00.00.00	_____ MATERIAL ELETRICO E ELETRÔNICO	504.576,45			
3.3.90.30.39.00.00.00	_____ MATERIAL FARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	609.829,50			
3.3.90.30.44.00.00.00	_____ MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFINS	3.715,00			
3.3.90.30.54.00.00.00	_____ MATERIAL P/MANUT.CONSER.DE ESTRADAS E VIAS	588.881,63			
3.3.90.39.00.00.00.00	_____ OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.042.907,43			
3.3.90.39.05.00.00.00	_____ SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	513.213,94			
3.3.90.39.12.00.00.00	_____ LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	3.248.904,69			
3.3.90.39.16.00.00.00	_____ MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS	171.414,62			
3.3.90.39.19.00.00.00	_____ MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	498.434,15			
3.3.90.39.43.00.00.00	_____ SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	1.610.297,50			
3.3.90.39.81.00.00.00	_____ SERVICOS BANCARIOS	553,75			
3.3.90.39.96.00.00.00	_____ OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS_P.J._PGTO ANTECIF	88,78			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				6.338.220,23
4.4.00.00.00.00.00.00	_ INVESTIMENTOS			6.338.220,23	
4.4.90.00.00.00.00.00	___ APLICACOES DIRETAS		6.338.220,23		
4.4.90.51.00.00.00.00	_____ OBRAS E INSTALACOES	6.338.220,23			
4.4.90.51.91.00.00.00	_____ OBRAS EM ANDAMENTO	6.338.220,23			
				Total da Unidade:	20.517.020,40

FONTE:

Betha Sistemas

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2022

Período: Janeiro à Dezembro

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE CANARANA

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

Unidade Orçamentária: 03 - DEPARTAMENTO DO FETHAB NO MUNICIPIO

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				2.565.625,33
3.3.00.00.00.00.00.00	_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.565.625,33	
3.3.90.00.00.00.00.00	__ APLICACOES DIRETAS		2.565.625,33		
3.3.90.30.00.00.00.00	___ MATERIAL DE CONSUMO	1.081.306,32			
3.3.90.30.01.00.00.00	____ COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	511.923,82			
3.3.90.30.39.00.00.00	____ MATERIAL FARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	569.382,50			
3.3.90.39.00.00.00.00	_ __ OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.484.319,01			
3.3.90.39.12.00.00.00	____ LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.283.520,92			
3.3.90.39.19.00.00.00	____ MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	200.306,39			
3.3.90.39.81.00.00.00	____ SERVICOS BANCARIOS	491,70			
				Total da Unidade:	2.565.625,33
				Total do Órgão:	35.858.769,91

FONTE:

Betha Sistemas

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Exercício de 2022

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE CANARANA

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBEINTE

Unidade Orçamentária: 01 - GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				2.850.439,01
3.1.00.00.00.00.00.00	_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			895.245,89	
3.1.90.00.00.00.00.00	___ APLICACOES DIRETAS		815.772,61		
3.1.90.04.00.00.00.00	_____ CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	150.947,35			
3.1.90.04.02.00.00.00	_____ SERVICOS EVENTUAIS_ SAUDE	9.657,48			
3.1.90.04.05.00.00.00	_____ CONTRATACOES POR TEMPO DET. (DEMAIS FUNÇÕES)	141.289,87			
3.1.90.11.00.00.00.00	_____ VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	634.360,55			
3.1.90.11.01.00.00.00	_____ VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS)	592.068,26			
3.1.90.11.43.00.00.00	_____ 13º SALARIO (RPPS)	37.545,86			
3.1.90.11.56.00.00.00	_____ LICENÇA-SAÚDE	4.746,43			
3.1.90.13.00.00.00.00	_____ OBRIGACOES FATRONAIS	30.464,71			
3.1.90.13.02.00.00.00	_____ CONTRIBUIÇÃO FATRONAL - RGPS	29.745,84			
3.1.90.13.17.00.00.00	_____ JUROS	718,87			
3.1.91.00.00.00.00.00	___ APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENT		79.473,28		
3.1.91.13.00.00.00.00	_____ OBRIGACOES FATRONAIS	79.473,28			
3.1.91.13.03.00.00.00	_____ RPPS	75.151,30			
3.1.91.13.03.01.00.00	_____ RPPS - (Custo Normal 14,00%)	51.400,67			
3.1.91.13.03.02.00.00	_____ COBERTURA SUPLEMENTAR. DÉFICIT ATURIAL (6,50%)	23.750,63			
3.1.91.13.20.00.00.00	_____ ALÍQUOTA SUPLEMENTAR (Taxa Administrativa) 2,12%	4.321,98			
3.3.00.00.00.00.00.00	_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.955.193,12	
3.3.90.00.00.00.00.00	___ APLICACOES DIRETAS		1.955.193,12		
3.3.90.14.00.00.00.00	_____ DIARIAS - CIVIL	34.850,00			
3.3.90.14.01.00.00.00	_____ DIARIAS_ NO FAIS (DENTRO DO ESTADO)	29.950,00			
3.3.90.14.02.00.00.00	_____ DIARIAS_ NO FAIS (FORA DO ESTADO)	4.900,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	_____ MATERIAL DE CONSUMO	634.557,99			
3.3.90.30.01.00.00.00	_____ COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	136.186,50			
3.3.90.30.07.00.00.00	_____ GENEROS DE ALIMENTACAO	37.673,72			
3.3.90.30.16.00.00.00	_____ MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.157,40			
3.3.90.30.20.00.00.00	_____ MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	510,00			
3.3.90.30.21.00.00.00	_____ MATERIAL DE COFA E COZINHA	7.710,00			
3.3.90.30.22.00.00.00	_____ MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO	65.878,55			
3.3.90.30.23.00.00.00	_____ UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	2.600,00			
3.3.90.30.24.00.00.00	_____ MATERIAL FARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS	152.588,31			
3.3.90.30.30.00.00.00	_____ MATERIAL FARA COMUNICACOES	1.260,00			
3.3.90.30.31.00.00.00	_____ SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	74.466,56			
3.3.90.30.39.00.00.00	_____ MATERIAL FARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	140.373,95			
3.3.90.30.97.00.00.00	_____ ADIANTAMENTO P/ATENDER DESPESAS DE PRONTO PG	13.153,00			
3.3.90.34.00.00.00.00	_____ OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE TERCEIRIZAC	212.160,00			
3.3.90.34.99.00.00.00	_____ OUTRAS DESPESAS DECOR. DE CONTRATOS DE TERCE	212.160,00			
3.3.90.36.00.00.00.00	_____ OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.021,00			
3.3.90.36.97.00.00.00	_____ ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO PG	10.021,00			
3.3.90.39.00.00.00.00	_____ OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.063.604,13			
3.3.90.39.12.00.00.00	_____ LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	261.653,66			
3.3.90.39.14.00.00.00	_____ LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTA	32.400,00			
3.3.90.39.16.00.00.00	_____ MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS	69.614,18			
3.3.90.39.19.00.00.00	_____ MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	110.368,09			
3.3.90.39.33.00.00.00	_____ SERVIÇOS TÉCN. PROFISSIONAIS (EXC. ENGENHARIA E	397.528,48			
3.3.90.39.37.00.00.00	_____ JUROS	58,01			
3.3.90.39.43.00.00.00	_____ SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	45.653,85			
3.3.90.39.44.00.00.00	_____ SERVICOS DE AGUA E ESGOTO	3.599,99			
3.3.90.39.63.00.00.00	_____ SERVICOS GRAFICOS	4.050,00			
3.3.90.39.74.00.00.00	_____ FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	19.251,60			
3.3.90.39.78.00.00.00	_____ LIMPEZA E CONSERVACAO	3.750,00			
3.3.90.39.80.00.00.00	_____ HOSPEDAGENS	3.120,00			
3.3.90.39.81.00.00.00	_____ SERVICOS BANCARIOS	57,82			
3.3.90.39.88.00.00.00	_____ SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROFAGANDA	53.491,00			
3.3.90.39.96.00.00.00	_____ OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS_ P.J._ PGTO ANTECIP	59.007,45			

FONTE:

Betha Sistemas

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Exercício de 2022

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE CANARANA

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBEINTE

Unidade Orçamentária: 01 - GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				109.613,00
4.4.00.00.00.00.00.00	_ INVESTIMENTOS			109.613,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	__ APLICACOES DIRETAS		109.613,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	___ EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	109.613,00			
4.4.90.52.12.00.00.00	____ AFARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	1.875,00			
4.4.90.52.34.00.00.00	____ MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	54.000,00			
4.4.90.52.35.00.00.00	____ EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	4.250,00			
4.4.90.52.39.00.00.00	____ EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS HIDRAULICOS E ELETRI(	39.800,00			
4.4.90.52.42.00.00.00	____ MOBILIARIO EM GERAL	9.688,00			
				Total da Unidade:	2.960.052,01

FONTE:

Betha Sistemas

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Exercício de 2022

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE CANARANA

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBEINTE

Unidade Orçamentária: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				278.882,54
3.3.00.00.00.00.00.00	_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES			278.882,54	
3.3.90.00.00.00.00.00	__ APLICACOES DIRETAS		278.882,54		
3.3.90.39.00.00.00.00	___ OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	278.882,54			
3.3.90.39.33.00.00.00	____ SERVIÇOS TÉCN. PROFISSIONAIS (EXC. ENGENHARIA E	278.126,43			
3.3.90.39.43.00.00.00	____ SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	414,44			
3.3.90.39.81.00.00.00	____ SERVICOS BANCARIOS	341,67			
				Total da Unidade:	278.882,54
				Total do Órgão:	3.238.934,55

FONTE:

Betha Sistemas

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Exercício de 2022

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 01 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				5.311.628,58
3.1.00.00.00.00.00.00	_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.421.253,94	
3.1.90.00.00.00.00.00	___ APLICACOES DIRETAS		2.291.949,71		
3.1.90.04.00.00.00.00	_____ CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.319.157,30			
3.1.90.04.14.00.00.00	_____ SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.319.157,30			
3.1.90.11.00.00.00.00	_____ VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	718.554,87			
3.1.90.11.01.00.00.00	_____ VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS)	658.396,83			
3.1.90.11.43.00.00.00	_____ 13º SALARIO (RPPS)	42.027,93			
3.1.90.11.56.00.00.00	_____ LICENÇA-SAÚDE	18.130,11			
3.1.90.13.00.00.00.00	_____ OBRIGACOES PATRONAIS	254.237,54			
3.1.90.13.02.00.00.00	_____ CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS	248.459,69			
3.1.90.13.17.00.00.00	_____ JUROS	5.777,85			
3.1.91.00.00.00.00.00	___ APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENT		129.304,23		
3.1.91.13.00.00.00.00	_____ OBRIGACOES PATRONAIS	129.304,23			
3.1.91.13.03.00.00.00	_____ RPPS	122.557,36			
3.1.91.13.03.01.00.00	_____ RPPS - (Custo Normal 14,00%)	85.910,74			
3.1.91.13.03.02.00.00	_____ COBERTURA SUPLEMENTAR_DÉFICIT ATURIAL (6,50%)	36.646,62			
3.1.91.13.20.00.00.00	_____ ALÍQUOTA SUPLEMENTAR (Taxa Administrativa) 2,12%	6.746,87			
3.3.00.00.00.00.00.00	_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.890.374,64	
3.3.50.00.00.00.00.00	___ Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos		212.480,95		
3.3.50.33.00.00.00.00	_____ FASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	7.849,40			
3.3.50.33.01.00.00.00	_____ FASSAGENS FARA O FAIS	7.849,40			
3.3.50.36.00.00.00.00	_____ OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	65.000,00			
3.3.50.36.32.00.00.00	_____ SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL	65.000,00			
3.3.50.39.00.00.00.00	_____ OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12.886,71			
3.3.50.39.43.00.00.00	_____ SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	9.761,26			
3.3.50.39.44.00.00.00	_____ SERVICOS DE AGUA E ESGOTO	3.125,45			
3.3.50.42.00.00.00.00	_____ AUXILIOS	100.000,00			
3.3.50.42.99.00.00.00	_____ OUTRAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	100.000,00			
3.3.50.43.00.00.00.00	_____ SUBVENCOES SOCIAIS	26.744,84			
3.3.50.43.02.00.00.00	_____ CONTRATO DE GESTÁ - ORGANIZAÇÕES SOCIAIS	26.744,84			
3.3.90.00.00.00.00.00	___ APLICACOES DIRETAS		2.677.893,69		
3.3.90.14.00.00.00.00	_____ DIARIAS - CIVIL	46.450,00			
3.3.90.14.01.00.00.00	_____ DIARIAS_NO FAIS (DENTRO DO ESTADO)	33.850,00			
3.3.90.14.02.00.00.00	_____ DIARIAS_NO FAIS (FORA DO ESTADO)	12.600,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	_____ MATERIAL DE CONSUMO	578.439,79			
3.3.90.30.01.00.00.00	_____ COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	41.434,34			
3.3.90.30.04.00.00.00	_____ GAS ENGARRAFADO	9.045,00			
3.3.90.30.07.00.00.00	_____ GENEROS DE ALIMENTACAO	185.819,65			
3.3.90.30.11.00.00.00	_____ MATERIAL QUIMICO	15.246,36			
3.3.90.30.14.00.00.00	_____ MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	13.505,80			
3.3.90.30.16.00.00.00	_____ MATERIAL DE EXPEDIENTE	10.503,37			
3.3.90.30.20.00.00.00	_____ MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	6.280,00			
3.3.90.30.21.00.00.00	_____ MATERIAL DE COFA E COZINHA	22.145,26			
3.3.90.30.22.00.00.00	_____ MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO	48.058,52			
3.3.90.30.23.00.00.00	_____ UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	15.644,05			
3.3.90.30.24.00.00.00	_____ MATERIAL FARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS	130.909,05			
3.3.90.30.26.00.00.00	_____ MATERIAL ELETRICO E ELETRÔNICO	2.920,00			
3.3.90.30.30.00.00.00	_____ MATERIAL FARA COMUNICACOES	1.260,00			
3.3.90.30.31.00.00.00	_____ SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	43.752,50			
3.3.90.30.39.00.00.00	_____ MATERIAL FARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	10.043,05			
3.3.90.30.44.00.00.00	_ _____ MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFINS	1.225,00			
3.3.90.30.97.00.00.00	_____ ADIANTAMENTO P/ATENDER DESPESAS DE PRONTO PG	20.647,84			
3.3.90.32.00.00.00.00	_____ MATERIAL, BEM OU SERVICO FARA DISTRIB.GRATUITA	127.940,72			
3.3.90.32.19.00.00.00	_____ MATERIAL, BEM OU SERVIÇO FARA DISTRIBUIÇÃO GRAT	127.940,72			
3.3.90.33.00.00.00.00	_____ FASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	9.771,35			
3.3.90.33.01.00.00.00	_____ FASSAGENS FARA O FAIS	9.771,35			
3.3.90.34.00.00.00.00	_____ OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE TERCEIRIZAC	378.046,42			

FONTE:

Betha Sistemas

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Exercício de 2022

Período: Janeiro à Dezembro

Página 33

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE CANARANA

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 01 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.3.90.34.99.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DECOR. DE CONTRATOS DE TERCE	378.046,42			
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.194,84			
3.3.90.36.97.00.00.00	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO PC	10.194,84			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.419.207,68			
3.3.90.39.12.00.00.00	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	157.809,85			
3.3.90.39.16.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS	352.668,72			
3.3.90.39.17.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E EQUIF	13.872,67			
3.3.90.39.19.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	12.184,39			
3.3.90.39.23.00.00.00	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	28.800,00			
3.3.90.39.33.00.00.00	SERVIÇOS TÉCN. PROFISSIONAIS (EXC. ENGENHARIA E	112.725,00			
3.3.90.39.37.00.00.00	JUROS	178,23			
3.3.90.39.43.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	71.943,86			
3.3.90.39.44.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO	25.191,70			
3.3.90.39.48.00.00.00	SERVICOS DE SELECAO E TREINAMENTO	6.000,00			
3.3.90.39.58.00.00.00	SERVICOS DE TELEFONIA SEM FACCTE DE DADOS	1.181,55			
3.3.90.39.63.00.00.00	SERVICOS GRAFICOS	27.453,84			
3.3.90.39.67.00.00.00	SERVICOS FUNERARIOS	253.166,15			
3.3.90.39.74.00.00.00	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	27.997,60			
3.3.90.39.77.00.00.00	VIGILANCIA OSTENSIVA	1.872,37			
3.3.90.39.78.00.00.00	LIMPEZA E CONSERVACAO	289.467,75			
3.3.90.39.79.00.00.00	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPER	2.000,00			
3.3.90.39.80.00.00.00	HOSPEDAGENS	1.120,00			
3.3.90.39.81.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS	11,00			
3.3.90.39.88.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROFAGANDA	32.763,00			
3.3.90.39.96.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS_P.J._PGTO ANTECIF	800,00			
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	56.023,82			
3.3.90.40.01.00.00.00	LOCAÇÃO DE EQUIFAMENTOS E SOFTWARES	56.023,82			
3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	51.819,07			
3.3.90.48.01.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DVS)	51.819,07			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				47.590,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			47.590,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		47.590,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	47.590,00			
4.4.90.52.10.00.00.00	AFARELHOS E EQUIFAMENTOS FARA ESPORTES E DIVE	17.450,00			
4.4.90.52.33.00.00.00	EQUIPAMENTOS FARA AUDIO, VIDEO E FOTO	2.400,00			
4.4.90.52.34.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	23.568,00			
4.4.90.52.42.00.00.00	MOBILIARIO EM GERAL	4.172,00			
				Total da Unidade:	5.359.218,58

FONTE:

Betha Sistemas

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Exercício de 2022

Período: Janeiro à Dezembro

Página 34

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE CANARANA

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				639.238,62
3.1.00.00.00.00.00.00	_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			49.319,52	
3.1.90.00.00.00.00.00	___ APLICACOES DIRETAS		49.319,52		
3.1.90.04.00.00.00.00	____ CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	49.142,79			
3.1.90.04.14.00.00.00	_____ SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL	49.142,79			
3.1.90.13.00.00.00.00	____ OBRIGACOES FATRONAIS	176,73			
3.1.90.13.17.00.00.00	_____ JUROS	176,73			
3.3.00.00.00.00.00.00	_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES			589.919,10	
3.3.90.00.00.00.00.00	___ APLICACOES DIRETAS		589.919,10		
3.3.90.14.00.00.00.00	____ DIARIAS - CIVIL	2.400,00			
3.3.90.14.01.00.00.00	_____ DIARIAS_ NO FAIS (DENTRO DO ESTADO)	2.400,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	____ MATERIAL DE CONSUMO	297.901,52			
3.3.90.30.04.00.00.00	_____ GAS ENGARRAFADO	4.350,00			
3.3.90.30.07.00.00.00	_____ GENEROS DE ALIMENTACAO	199.453,32			
3.3.90.30.14.00.00.00	_____ MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	9.800,40			
3.3.90.30.16.00.00.00	_____ MATERIAL DE EXPEDIENTE	5.139,80			
3.3.90.30.17.00.00.00	_____ MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	465,00			
3.3.90.30.21.00.00.00	_____ MATERIAL DE COFA E COZINHA	9.234,80			
3.3.90.30.22.00.00.00	_____ MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO	36.867,90			
3.3.90.30.23.00.00.00	_____ UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	21.056,00			
3.3.90.30.24.00.00.00	_____ MATERIAL FARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS	4.914,80			
3.3.90.30.26.00.00.00	_____ MATERIAL ELETRICO E ELETRÔNICO	5.419,50			
3.3.90.30.97.00.00.00	_____ ADIANTAMENTO P/ATENDER DESPESAS DE PRONTO PG	1.200,00			
3.3.90.32.00.00.00.00	____ MATERIAL, BEM OU SERVICO FARA DISTRIB.GRATUITA	281.148,92			
3.3.90.32.19.00.00.00	_____ MATERIAL, BEM OU SERVIÇO FARA DISTRIBUIÇÃO GRAT	281.148,92			
3.3.90.33.00.00.00.00	____ FASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.102,00			
3.3.90.33.01.00.00.00	_____ FASSAGENS FARA O FAIS	1.102,00			
3.3.90.39.00.00.00.00	____ OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.366,66			
3.3.90.39.41.00.00.00	_____ FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	7.145,00			
3.3.90.39.81.00.00.00	_____ SERVICOS BANCARIOS	221,66			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				44.120,00
4.4.00.00.00.00.00.00	_ INVESTIMENTOS			44.120,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	___ APLICACOES DIRETAS		44.120,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	____ EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	44.120,00			
4.4.90.52.12.00.00.00	_____ AFARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	1.400,00			
4.4.90.52.34.00.00.00	_____ MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	17.640,00			
4.4.90.52.35.00.00.00	_____ EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	19.600,00			
4.4.90.52.42.00.00.00	_____ MOBILIARIO EM GERAL	5.480,00			
				Total da Unidade:	683.358,62

FONTE:

Betha Sistemas

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Exercício de 2022

Período: Janeiro à Dezembro

Página 35

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE CANARANA

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 03 - FUNDO MUN. DA CIANÇA E DO ADOLESCENTE

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				224.692,52
3.1.00.00.00.00.00.00	_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			64.256,20	
3.1.90.00.00.00.00.00	___ APLICACOES DIRETAS		59.143,57		
3.1.90.04.00.00.00.00	____ CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	46.728,68			
3.1.90.04.14.00.00.00	_____ SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL	46.728,68			
3.1.90.13.00.00.00.00	____ OBRIGACOES FATRONAIS	12.414,89			
3.1.90.13.02.00.00.00	_____ CONTRIBUIÇÃO FATRONAL - RGPS	12.149,92			
3.1.90.13.17.00.00.00	_____ JUROS	264,97			
3.1.91.00.00.00.00.00	___ APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENT		5.112,63		
3.1.91.13.00.00.00.00	____ OBRIGACOES FATRONAIS	5.112,63			
3.1.91.13.03.00.00.00	_____ RPPS	4.633,47			
3.1.91.13.03.01.00.00	_____ RPPS - (Custo Normal 14,00%)	3.164,32			
3.1.91.13.03.02.00.00	_____ COBERTURA SUPLEMENTAR. DÉFICIT ATURIAL (6,50%)	1.469,15			
3.1.91.13.20.00.00.00	_____ ALÍQUOTA SUPLEMENTAR (Taxa Administrativa) 2,12%	479,16			
3.3.00.00.00.00.00.00	_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES			160.436,32	
3.3.90.00.00.00.00.00	___ APLICACOES DIRETAS		160.436,32		
3.3.90.30.00.00.00.00	____ MATERIAL DE CONSUMO	99.508,42			
3.3.90.30.07.00.00.00	_____ GENEROS DE ALIMENTACAO	75.110,18			
3.3.90.30.16.00.00.00	_____ MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.595,00			
3.3.90.30.20.00.00.00	_____ MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	1.900,00			
3.3.90.30.21.00.00.00	_____ MATERIAL DE COFA E COZINHA	4.622,00			
3.3.90.30.22.00.00.00	_____ MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO	11.441,24			
3.3.90.30.23.00.00.00	_____ UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	4.320,00			
3.3.90.30.36.00.00.00	_____ MATERIAL HOSPITALAR	520,00			
3.3.90.36.00.00.00.00	____ OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	17.400,00			
3.3.90.36.15.00.00.00	_____ LOCACAO DE IMOVEIS	17.400,00			
3.3.90.39.00.00.00.00	____ OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	43.527,90			
3.3.90.39.16.00.00.00	_____ MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS	41.765,40			
3.3.90.39.43.00.00.00	_____ SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	47,91			
3.3.90.39.44.00.00.00	_____ SERVICOS DE AGUA E ESGOTO	192,59			
3.3.90.39.63.00.00.00	_____ SERVICOS GRAFICOS	1.500,00			
3.3.90.39.81.00.00.00	_____ SERVICOS BANCARIOS	22,00			
				Total da Unidade:	224.692,52
				Total do Órgão:	6.267.269,72

FONTE:

Betha Sistemas

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Exercício de 2022

Período: Janeiro à Dezembro

Página 36

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZER

Unidade Orçamentária: 01 - GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				1.625.370,16
3.3.00.00.00.00.00.00	_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.625.370,16	
3.3.90.00.00.00.00.00	___ APLICACOES DIRETAS		1.625.370,16		
3.3.90.14.00.00.00.00	_____ DIARIAS - CIVIL	45.860,00			
3.3.90.14.01.00.00.00	_____ DIARIAS_ NO FAIS (DENTRO DO ESTADO)	24.850,00			
3.3.90.14.02.00.00.00	_____ DIARIAS_ NO FAIS (FORA DO ESTADO)	21.010,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	_____ MATERIAL DE CONSUMO	725.307,38			
3.3.90.30.01.00.00.00	_____ COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	28.154,60			
3.3.90.30.07.00.00.00	_____ GENEROS DE ALIMENTACAO	11.194,97			
3.3.90.30.14.00.00.00	_____ MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	322.238,05			
3.3.90.30.17.00.00.00	_____ MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.690,00			
3.3.90.30.21.00.00.00	_____ MATERIAL DE COFA E COZINHA	9.625,00			
3.3.90.30.22.00.00.00	_____ MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO	59.512,06			
3.3.90.30.23.00.00.00	_____ UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	2.116,00			
3.3.90.30.24.00.00.00	_____ MATERIAL FARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS	274.996,82			
3.3.90.30.39.00.00.00	_____ MATERIAL FARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	12.779,88			
3.3.90.30.97.00.00.00	_____ ADIANTAMENTO P/ATENDER DESPESAS DE PRONTO PG	2.000,00			
3.3.90.34.00.00.00.00	_____ OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE TERCEIRIZAC	272.739,05			
3.3.90.34.99.00.00.00	_____ OUTRAS DESPESAS DECOR. DE CONTRATOS DE TERCE	272.739,05			
3.3.90.36.00.00.00.00	_____ OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	43.920,00			
3.3.90.36.35.00.00.00	_____ SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPER	9.320,00			
3.3.90.36.97.00.00.00	_____ ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO PC	34.600,00			
3.3.90.39.00.00.00.00	_____ OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	537.543,73			
3.3.90.39.05.00.00.00	_____ SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	2.865,00			
3.3.90.39.12.00.00.00	_____ LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	60.337,05			
3.3.90.39.16.00.00.00	_____ MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS	164.424,82			
3.3.90.39.19.00.00.00	_____ MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	15.680,63			
3.3.90.39.33.00.00.00	_____ SERVIÇOS TÉCN. PROFISSIONAIS (EXC. ENGENHARIA E	145.475,00			
3.3.90.39.63.00.00.00	_____ SERVICOS GRAFICOS	15.108,00			
3.3.90.39.74.00.00.00	_____ FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	64.605,10			
3.3.90.39.78.00.00.00	_____ LIMPEZA E CONSERVACAO	36.890,00			
3.3.90.39.80.00.00.00	_____ HOSPEDAGENS	4.805,93			
3.3.90.39.81.00.00.00	_____ SERVICOS BANCARIOS	2.005,20			
3.3.90.39.88.00.00.00	_ ____ SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROFAGANDA	25.347,00			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				23.880,00
4.4.00.00.00.00.00.00	_ INVESTIMENTOS			23.880,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	___ APLICACOES DIRETAS		23.880,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	_____ EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23.880,00			
4.4.90.52.34.00.00.00	_____ MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	2.040,00			
4.4.90.52.35.00.00.00	_____ EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	21.840,00			
				Total da Unidade:	1.649.250,16

FONTE:

Betha Sistemas

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Exercício de 2022

Período: Janeiro à Dezembro

Página 37

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE CANARANA

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZER

Unidade Orçamentária: 02 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				2.470.811,26
3.1.00.00.00.00.00.00	_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			984.263,85	
3.1.90.00.00.00.00.00	___ APLICACOES DIRETAS		917.465,77		
3.1.90.04.00.00.00.00	_____ CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	321.566,98			
3.1.90.04.05.00.00.00	_____ CONTRATACOES POR TEMPO DET. (DEMAIS FUNÇÕES)	321.566,98			
3.1.90.11.00.00.00.00	_____ VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	477.335,71			
3.1.90.11.01.00.00.00	_____ VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS)	444.990,88			
3.1.90.11.43.00.00.00	_____ 13º SALARIO (RPPS)	29.406,36			
3.1.90.11.56.00.00.00	_____ LICENÇA-SAÚDE	2.938,47			
3.1.90.13.00.00.00.00	_____ OBRIGACOES FATRONAIS	118.563,08			
3.1.90.13.02.00.00.00	_____ CONTRIBUIÇÃO FATRONAL - RGPS	117.314,94			
3.1.90.13.17.00.00.00	_____ JUROS	1.248,14			
3.1.91.00.00.00.00.00	___ APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENT		66.798,08		
3.1.91.13.00.00.00.00	_____ OBRIGACOES FATRONAIS	66.798,08			
3.1.91.13.03.00.00.00	_____ RPPS	63.211,57			
3.1.91.13.03.01.00.00	_____ RPPS - (Custo Normal 14,00%)	44.237,98			
3.1.91.13.03.02.00.00	_____ COBERTURA SUPLEMENTAR_DÉFICIT ATURIAL (6,50%)	18.973,59			
3.1.91.13.20.00.00.00	_____ ALÍQUOTA SUPLEMENTAR (Taxa Administrativa) 2,12%	3.586,51			
3.3.00.00.00.00.00.00	_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.486.547,41	
3.3.50.00.00.00.00.00	___ Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos		11.000,00		
3.3.50.43.00.00.00.00	_____ SUBVENCOES SOCIAIS	11.000,00			
3.3.50.43.02.00.00.00	_____ CONTRATO DE GESTÁ - ORGANIZAÇÕES SOCIAIS	11.000,00			
3.3.90.00.00.00.00.00	___ APLICACOES DIRETAS		1.475.547,41		
3.3.90.14.00.00.00.00	_____ DIARIAS - CIVIL	60.580,00			
3.3.90.14.01.00.00.00	_____ DIARIAS_ NO FAIS (DENTRO DO ESTADO)	53.980,00			
3.3.90.14.02.00.00.00	_____ DIARIAS_ NO FAIS (FORA DO ESTADO)	6.600,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	_____ MATERIAL DE CONSUMO	632.894,42			
3.3.90.30.07.00.00.00	_____ GENEROS DE ALIMENTACAO	362.424,80			
3.3.90.30.14.00.00.00	_____ MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	126.110,00			
3.3.90.30.17.00.00.00	_____ MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.240,00			
3.3.90.30.22.00.00.00	_____ MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO	18.570,92			
3.3.90.30.24.00.00.00	_____ MATERIAL FARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS	108.178,70			
3.3.90.30.97.00.00.00	_____ ADIANTAMENTO P/ATENDER DESPESAS DE PRONTO PG	15.370,00			
3.3.90.31.00.00.00.00	_____ PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS	165.563,00			
3.3.90.31.04.00.00.00	_____ PREMIACOES DESPORTIVAS	165.563,00			
3.3.90.33.00.00.00.00	_____ FASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.995,68			
3.3.90.33.01.00.00.00	_____ FASSAGENS FARA O FAIS	1.995,68			
3.3.90.36.00.00.00.00	_____ OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	67.196,00			
3.3.90.36.33.00.00.00	_____ SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE ENG	25.606,00			
3.3.90.36.35.00.00.00	_____ SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPER	20.140,00			
3.3.90.36.97.00.00.00	_____ ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO PG	21.450,00			
3.3.90.39.00.00.00.00	_____ OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	451.318,31			
3.3.90.39.05.00.00.00	_____ SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	85.300,00			
3.3.90.39.10.00.00.00	_____ LOCACAO DE IMOVEIS	12.000,00			
3.3.90.39.12.00.00.00	_____ LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	20.992,00			
3.3.90.39.16.00.00.00	_____ MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS	102.249,24			
3.3.90.39.19.00.00.00	_____ MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	250,99			
3.3.90.39.23.00.00.00	_____ FESTIVIDADES E HOMENAGENS	45.000,00			
3.3.90.39.33.00.00.00	_____ SERVIÇOS TÉCN. PROFISSIONAIS (EXC. ENGENHARIA E	36.270,00			
3.3.90.39.37.00.00.00	_____ JUROS	176,28			
3.3.90.39.41.00.00.00	_____ FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	1.800,00			
3.3.90.39.43.00.00.00	_____ SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	66.064,51			
3.3.90.39.44.00.00.00	_____ SERVICOS DE AGUA E ESGOTO	12.074,57			
3.3.90.39.63.00.00.00	_____ SERVICOS GRAFICOS	2.910,00			
3.3.90.39.74.00.00.00	_____ FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	23.204,40			
3.3.90.39.80.00.00.00	_____ HOSPEDAGENS	23.430,32			
3.3.90.39.81.00.00.00	_____ SERVICOS BANCARIOS	362,00			
3.3.90.39.88.00.00.00	_____ SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROFAGANDA	5.184,00			

FONTE:

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE CANARANA

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZER
Unidade Orçamentária: 02 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.3.90.39.96.00.00.00	_____ OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- P.J.- PGTO ANTECIF	14.050,00			
3.3.90.41.00.00.00.00	____ CONTRIBUICOES	30.000,00			
3.3.90.41.99.00.00.00	_____ DIVERSAS CONTRIBUIÇOES	30.000,00			
3.3.90.48.00.00.00.00	____ OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	66.000,00			
3.3.90.48.01.00.00.00	_____ OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DVS)	66.000,00			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				284.544,58
4.4.00.00.00.00.00.00	_ INVESTIMENTOS			284.544,58	
4.4.90.00.00.00.00.00	_ _ APLICACOES DIRETAS		284.544,58		
4.4.90.51.00.00.00.00	____ OBRAS E INSTALACOES	284.544,58			
4.4.90.51.91.00.00.00	_____ OBRAS EM ANDAMENTO	284.544,58			
				Total da Unidade:	2.755.355,84
				Total do Órgão:	4.404.606,00

FONTE:

Betha Sistemas

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Exercício de 2022

Período: Janeiro à Dezembro

Página 39

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE CANARANA

Órgão: 11 - SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÔMICO E TURISTI

Unidade Orçamentária: 01 - GABINETE DA SECRETARIA DE DES. SÓCIOECON. E TURIS

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				1.925.521,63
3.1.00.00.00.00.00.00	_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			342.483,31	
3.1.90.00.00.00.00.00	___ APLICACOES DIRETAS		342.475,39		
3.1.90.04.00.00.00.00	_____ CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	288.866,46			
3.1.90.04.05.00.00.00	_____ CONTRATACOES POR TEMPO DET. (DEMAIS FUNÇÕES)	288.866,46			
3.1.90.13.00.00.00.00	_____ OBRIGACOES FATRONAIS	53.608,93			
3.1.90.13.02.00.00.00	_____ CONTRIBUIÇÃO FATRONAL - RGPS	52.294,68			
3.1.90.13.17.00.00.00	_____ JUROS	1.314,25			
3.1.91.00.00.00.00.00	___ APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENT		7,92		
3.1.91.13.00.00.00.00	_____ OBRIGACOES FATRONAIS	7,92			
3.1.91.13.03.00.00.00	_____ RPPS	7,92			
3.1.91.13.03.01.00.00	_____ RPPS - (Custo Normal 14,00%)	7,92			
3.3.00.00.00.00.00.00	_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.583.038,32	
3.3.90.00.00.00.00.00	___ APLICACOES DIRETAS		1.583.038,32		
3.3.90.14.00.00.00.00	_____ DIARIAS - CIVIL	42.200,00			
3.3.90.14.01.00.00.00	_____ DIARIAS_ NO FAIS (DENTRO DO ESTADO)	35.700,00			
3.3.90.14.02.00.00.00	_____ DIARIAS_ NO FAIS (FORA DO ESTADO)	6.500,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	_____ MATERIAL DE CONSUMO	109.228,58			
3.3.90.30.07.00.00.00	_____ GENEROS DE ALIMENTACAO	60.578,07			
3.3.90.30.16.00.00.00	_____ MATERIAL DE EXPEDIENTE	340,00			
3.3.90.30.17.00.00.00	_____ MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.120,00			
3.3.90.30.21.00.00.00	_____ MATERIAL DE COFA E COZINHA	3.196,00			
3.3.90.30.22.00.00.00	_____ MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO	14.339,60			
3.3.90.30.24.00.00.00	_____ MATERIAL FARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS	13.212,41			
3.3.90.30.26.00.00.00	_____ MATERIAL ELETRICO E ELETRÔNICO	1.830,00			
3.3.90.30.31.00.00.00	_____ SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	2.607,50			
3.3.90.30.97.00.00.00	_____ ADIANTAMENTO P/ATENDER DESPESAS DE PRONTO PG	12.005,00			
3.3.90.36.00.00.00.00	_____ OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	7.000,00			
3.3.90.36.59.00.00.00	_____ SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO	7.000,00			
3.3.90.39.00.00.00.00	_____ OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.416.188,22			
3.3.90.39.01.00.00.00	_____ ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES	10.000,00			
3.3.90.39.05.00.00.00	_____ SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	111.521,00			
3.3.90.39.12.00.00.00	_____ LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	8.483,50			
3.3.90.39.14.00.00.00	_____ LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTA	49.990,00			
3.3.90.39.16.00.00.00	_____ MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS	103.546,86			
3.3.90.39.17.00.00.00	_____ MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E EQUIF	5.031,00			
3.3.90.39.23.00.00.00	_____ FESTIVIDADES E HOMENAGENS	700.000,00			
3.3.90.39.43.00.00.00	_____ SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	52.371,13			
3.3.90.39.44.00.00.00	_____ SERVICOS DE AGUA E ESGOTO	8.867,42			
3.3.90.39.59.00.00.00	_____ SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO	44.678,24			
3.3.90.39.63.00.00.00	_____ SERVICOS GRAFICOS	114.770,01			
3.3.90.39.78.00.00.00	_____ LIMPEZA E CONSERVACAO	3.450,00			
3.3.90.39.79.00.00.00	_____ SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPER	16.554,00			
3.3.90.39.80.00.00.00	_____ HOSPEDAGENS	240,00			
3.3.90.39.81.00.00.00	_____ SERVICOS BANCARIOS	819,06			
3.3.90.39.88.00.00.00	_____ SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROFAGANDA	159.066,00			
3.3.90.39.96.00.00.00	_____ OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS_ P.J._ PGTO ANTECIF	26.800,00			
3.3.90.41.00.00.00.00	_____ CONTRIBUICOES	8.421,52			
3.3.90.41.01.00.00.00	_____ CONSÓRCIOS PÚBLICOS (EXCETO CONTRATO DE RATE	1.133,00			
3.3.90.41.01.02.00.00	_____ CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS GERAIS	1.133,00			
3.3.90.41.99.00.00.00	_____ DIVERSAS CONTRIBUIÇOES	7.288,52			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				14.870,00
4.4.00.00.00.00.00.00	_ INVESTIMENTOS			14.870,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	___ APLICACOES DIRETAS		14.870,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	_____ EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.870,00			
4.4.90.52.35.00.00.00	_____ EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	13.850,00			
4.4.90.52.42.00.00.00	_____ MOBILIARIO EM GERAL	1.020,00			

FONTE:

Betha Sistemas

MATO GROSSO_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Exercício de 2022

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE CANARANA

Órgão: 11 - SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÔMICO E TURISTI

Unidade Orçamentária: 01 - GABINETE DA SECRETARIA DE DES. SÓCIOECON. E TURIS

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
4.4.90.52.42.00.00.00	_____ MOBILIARIO EM GERAL	1.020,00			

Total da Unidade: 1.940.391,63

FONTE:

Betha Sistemas

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Exercício de 2022

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE CANARANA

Órgão: 11 - SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÔMICO E TURISTI

Unidade Orçamentária: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				2.016,00
3.3.00.00.00.00.00.00	_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.016,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	__ APLICACOES DIRETAS		2.016,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	___ OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.016,00			
3.3.90.39.88.00.00.00	____ SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROFAGANDA	2.016,00			

Total da Unidade: 2.016,00

Total do Órgão: 1.942.407,63

Total da Entidade: 163.032.131,08

FONTE:

Betha Sistemas

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Exercício de 2022

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA

Órgão: 12 - PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA-MT

Unidade Orçamentária: 01 - PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA-MT

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				7.372.312,20
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			7.091.367,16	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		7.075.085,23		
3.1.90.01.00.00.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REM. E REF. MIL	5.799.557,33			
3.1.90.01.06.00.00.00	13 SALARIO PESSOAL CIVIL	389.441,98			
3.1.90.01.11.00.00.00	APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ	963.208,22			
3.1.90.01.12.00.00.00	APOSENTADORIAS POR VELHICE	1.828.333,19			
3.1.90.01.13.00.00.00	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE SERVICO	2.347.088,73			
3.1.90.01.19.00.00.00	APOSENTADORIAS COMPULSORIAS	30.300,00			
3.1.90.01.20.00.00.00	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	208.049,72			
3.1.90.01.61.00.00.00	13 SALARIO. ABONO ANUAL	33.135,49			
3.1.90.03.00.00.00.00	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	1.005.790,34			
3.1.90.03.01.00.00.00	PENSIONISTA CIVIL	308.414,29			
3.1.90.03.03.00.00.00	13º SALARIO PENSIONISTA CIVIL	7.200,88			
3.1.90.03.99.00.00.00	OUTRAS PENSOES	690.175,17			
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	11.265,42			
3.1.90.04.05.00.00.00	CONTRATACOES POR TEMPO DET. (DEMAIS FUNÇÕES)	2.500,34			
3.1.90.04.13.00.00.00	13. SALARIO - CONTRATO TEMPORARIO	1.041,81			
3.1.90.04.99.00.00.00	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO	7.723,27			
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	181.643,12			
3.1.90.11.01.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS)	162.291,06			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	35.181,58			
3.1.90.13.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS	2.590,29			
3.1.90.13.40.00.00.00	ENCARGOS DE PESSOAL REQUISIT. DE OUTROS ENTES	32.591,29			
3.1.90.91.00.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	41.647,44			
3.1.90.91.05.00.00.00	OUTRAS SENTENCAS JUDICIAIS (GASTO C/PESSOAL)	1.779,91			
3.1.90.91.06.00.00.00	PRECATÓRIOS - PENSIONISTAS	39.867,53			
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENT		16.281,93		
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	16.281,93			
3.1.91.13.03.00.00.00	RPPS	16.281,93			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			280.945,04	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		280.945,04		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	4.580,00			
3.3.90.14.01.00.00.00	DIARIAS. NO FAIS (DENTRO DO ESTADO)	4.580,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	710,00			
3.3.90.30.17.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	710,00			
3.3.90.35.00.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	29.519,12			
3.3.90.35.03.00.00.00	CONSULTORIA TECNICA. PJ	21.919,12			
3.3.90.35.04.00.00.00	CONSULTORIA JURIDICA PJ	7.600,00			
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	16.017,70			
3.3.90.36.29.00.00.00	HONORARIOS ADVOCATICIOS. ONUS DA SUCUMBENCIA	13.128,04			
3.3.90.36.96.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS. P.F.. PGTO ANTECIFADO	94,83			
3.3.90.36.97.00.00.00	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO PG	2.794,83			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	23.198,43			
3.3.90.39.33.00.00.00	SERVIÇOS TÉCN. PROFISSIONAIS (EXC. ENGENHARIA E	18.000,00			
3.3.90.39.48.00.00.00	SERVICOS DE SELECAO E TREINAMENTO	785,00			
3.3.90.39.79.00.00.00	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPER	1.000,00			
3.3.90.39.81.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS	1.564,97			
3.3.90.39.84.00.00.00	SERVICOS TÉCNICOS PREVIDENCIÁRIOS	1.848,46			
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	103.113,10			
3.3.90.40.01.00.00.00	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	101.153,11			
3.3.90.40.05.00.00.00	SUPORTEA USUÁRIOS DE TIC	1.959,99			
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	103.806,69			
3.3.90.47.01.00.00.00	FASEP	103.806,69			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				7.239,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			7.239,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		7.239,00		

FONTE:

Betha Sistemas

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Exercício de 2022

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA

Órgão: 12 - PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA-MT

Unidade Orçamentária: 01 - PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA-MT

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.239,00			
4.4.90.52.42.00.00.00	MOBILIARIO EM GERAL	7.239,00			

Total da Unidade:	7.379.551,20
Total do Órgão:	7.379.551,20
Total da Entidade:	7.379.551,20

FONTE:

Betha Sistemas

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Exercício de 2022

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária: 01 - CAMARA MUNICIFAL

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				3.970.476,84
3.1.00.00.00.00.00.00	_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.746.143,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	___ APLICACOES DIRETAS		2.517.518,40		
3.1.90.11.00.00.00.00	_____ VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.309.378,92			
3.1.90.11.01.00.00.00	_____ VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS)	901.546,69			
3.1.90.11.03.00.00.00	_____ ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	494,71			
3.1.90.11.04.00.00.00	_____ ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	2.667,10			
3.1.90.11.09.00.00.00	_____ ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	17.414,40			
3.1.90.11.13.00.00.00	_____ INCENTIVO A QUALIFICACAO(RPPS)	6.115,65			
3.1.90.11.33.00.00.00	_____ GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCAO(RPPS)	219.743,71			
3.1.90.11.42.00.00.00	_____ FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	31.093,83			
3.1.90.11.43.00.00.00	_____ 13 SALARIO(RPPS)	99.697,70			
3.1.90.11.44.00.00.00	_____ FERIAS_ABONO PECUNIARIO(RPPS)	5.303,18			
3.1.90.11.45.00.00.00	_____ FERIAS_ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	41.261,09			
3.1.90.11.47.00.00.00	_____ LICENCA PREMIO(RPPS)	6.692,25			
3.1.90.11.52.00.00.00	_____ SUBSIDIOS(RGPS)	973.960,80			
3.1.90.11.56.00.00.00	_____ LICENÇA-SAÚDE	3.387,81			
3.1.90.13.00.00.00.00	_____ OBRIGACOES FATRONAIS	200.691,68			
3.1.90.13.02.00.00.00	_____ CONTRIBUIÇÃO FATRONAL - RGPS	45.390,71			
3.1.90.13.03.00.00.00	_____ CONTRIBUIÇÃO FATRONAL - RPPS	153.734,30			
3.1.90.13.03.99.00.00	_____ OUTROS	153.734,30			
3.1.90.13.08.00.00.00	_____ CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - RPPS - PESSOAL	1.566,67			
3.1.90.16.00.00.00.00	_____ OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	6.346,00			
3.1.90.16.44.00.00.00	_____ SERVICOS EXTRAORDINARIOS	6.346,00			
3.1.90.92.00.00.00.00	_____ DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.101,80			
3.1.90.92.16.00.00.00	_____ OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS_PESSOAL CIVIL	1.101,80			
3.1.91.00.00.00.00.00	___ APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENT		228.624,60		
3.1.91.13.00.00.00.00	_____ OBRIGACOES FATRONAIS	228.624,60			
3.1.91.13.03.00.00.00	_____ RPPS	224.722,80			
3.1.91.13.03.99.00.00	_____ OUTROS	224.722,80			
3.1.91.13.20.00.00.00	_____ ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDEN	3.901,80			
3.1.91.13.20.99.00.00	_____ OUTROS - ALIQUOTAS SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIC	3.901,80			
3.3.00.00.00.00.00.00	_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.224.333,84	
3.3.50.00.00.00.00.00	___ Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos		39.000,00		
3.3.50.43.00.00.00.00	_____ SUBVENCOES SOCIAIS	39.000,00			
3.3.50.43.99.00.00.00	_____ DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR	39.000,00			
3.3.90.00.00.00.00.00	___ APLICACOES DIRETAS		1.185.333,84		
3.3.90.14.00.00.00.00	_____ DIARIAS - CIVIL	23.520,00			
3.3.90.14.01.00.00.00	_____ DIARIAS_NO FAIS (DENTRO DO ESTADO)	23.520,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	_____ MATERIAL DE CONSUMO	85.694,73			
3.3.90.30.01.00.00.00	_____ COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	12.309,44			
3.3.90.30.04.00.00.00	_____ GAS ENGARRAFADO	405,00			
3.3.90.30.07.00.00.00	_____ GENEROS DE ALIMENTACAO	23.485,67			
3.3.90.30.15.00.00.00	_____ MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	12.259,00			
3.3.90.30.16.00.00.00	_____ MATERIAL DE EXPEDIENTE	13.967,88			
3.3.90.30.17.00.00.00	_____ MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.159,00			
3.3.90.30.21.00.00.00	_____ MATERIAL DE COFA E COZINHA	2.112,95			
3.3.90.30.22.00.00.00	_____ MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO	8.640,91			
3.3.90.30.24.00.00.00	_____ MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS	4.243,43			
3.3.90.30.25.00.00.00	_____ MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS (EXCE	71,00			
3.3.90.30.26.00.00.00	_____ MATERIAL ELETRICO E ELETRÔNICO	2.541,35			
3.3.90.30.28.00.00.00	_____ MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	230,00			
3.3.90.30.39.00.00.00	_____ MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	4.179,10			
3.3.90.30.44.00.00.00	_____ MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFINS	90,00			
3.3.90.35.00.00.00.00	_____ SERVICOS DE CONSULTORIA	32.830,96			
3.3.90.35.03.00.00.00	_____ CONSULTORIA TECNICA_PJ	32.830,96			
3.3.90.36.00.00.00.00	_____ OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.643,88			
3.3.90.36.96.00.00.00	_____ OUTROS SERV. DE TERCEIROS_P.F._PGTO ANTECIFADC	1.643,88			

FONTE:

Betha Sistemas

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Exercício de 2022

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : CAMARA MUNICIFAL DE CANARANA

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária: 01 - CAMARA MUNICIFAL

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	199.733,00			
3.3.90.39.16.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS	9.890,00			
3.3.90.39.17.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQU	2.250,00			
3.3.90.39.19.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	2.107,64			
3.3.90.39.20.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS DE (	3.646,00			
3.3.90.39.23.00.00.00	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	19.202,00			
3.3.90.39.24.00.00.00	SEGURO OBRIGATÓRIO FARA VEÍCULOS	390,81			
3.3.90.39.33.00.00.00	SERVIÇOS TÉCN. PROFISSIONAIS (EXC. ENGENHARIA E	5.050,00			
3.3.90.39.43.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	14.562,56			
3.3.90.39.44.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO	3.609,05			
3.3.90.39.47.00.00.00	SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL	127,99			
3.3.90.39.48.00.00.00	SERVICOS DE SELECAO E TREINAMENTO	9.179,00			
3.3.90.39.58.00.00.00	SERVICOS DE TELEFONIA SEM FACOTE DE DADOS	4,99			
3.3.90.39.59.00.00.00	SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO	37.490,00			
3.3.90.39.63.00.00.00	SERVICOS GRAFICOS	935,00			
3.3.90.39.69.00.00.00	SEGUROS EM GERAL	6.455,82			
3.3.90.39.74.00.00.00	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	187,25			
3.3.90.39.78.00.00.00	LIMPEZA E CONSERVACAO	4.686,00			
3.3.90.39.81.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS	3.756,29			
3.3.90.39.83.00.00.00	SERVICOS DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUMENT(	48,20			
3.3.90.39.88.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROFAGANDA	56.952,00			
3.3.90.39.90.00.00.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL - PESSOA JURIDICA	19.202,40			
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	98.797,48			
3.3.90.40.01.00.00.00	LOCAÇÃO DE EQUIFAMENTOS E SOFTWARES	83.085,00			
3.3.90.40.04.00.00.00	COMUNICAÇÃO DE DADOS	3.598,80			
3.3.90.40.11.00.00.00	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO EM TIC	2.625,00			
3.3.90.40.12.00.00.00	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE	5.660,00			
3.3.90.40.14.00.00.00	TELEFONIA FIXA E MOVEL - FACOTE DE COMUNICACAO	3.828,68			
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	94.331,00			
3.3.90.46.01.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	87.253,79			
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	638,00			
3.3.90.47.99.00.00.00	DIVERSAS CONTRIBUICOES	638,00			
3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.608,78			
3.3.90.92.13.00.00.00	OBRIGACOES FATRONAIS	1.608,78			
3.3.90.92.13.99.00.00	OUTROS	1.608,78			
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	646.536,01			
3.3.90.93.01.00.00.00	INDENIZACOES	646.536,01			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				109.616,97
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			109.616,97	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		109.616,97		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	109.616,97			
4.4.90.52.12.00.00.00	AFARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	24.832,00			
4.4.90.52.33.00.00.00	EQUIPAMENTOS FARA AUDIO, VIDEO E FOTO	7.267,15			
4.4.90.52.35.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	28.916,83			
4.4.90.52.36.00.00.00	MAQUINAS, INSTALACOES E UTENS. DE ESCRITORIO	2.100,00			
4.4.90.52.42.00.00.00	MOBILIARIO EM GERAL	46.500,99			

FONTE:

Betha Sistemas

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Exercício de 2022

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : CAMARA MUNICIFAL DE CANARANA

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária: 01 - CAMARA MUNICIFAL

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
4.4.90.52.42.00.00.00	MOBILIARIO EM GERAL	46.500,99			

Total da Unidade:	4.080.093,81
Total do Órgão:	4.080.093,81
Total da Entidade:	4.080.093,81
TOTAL GERAL:	174.491.776,09

CANARANA , 23/02/2023

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA	WESLEY FABIO ASSIS DE FREITAS	JOSAFÁT MORAES MACIEL
PREFEITO MUNICIFAL	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR CRC-MT 010419/O-0

FONTE:

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIFAL DE CANARANA
Órgão: 02 - SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL
Unidade Orçamentária: 01 - GABINETE DA SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL

Código	Especificação	Operações Especiais	Prcjetos	Atividades	Total
04	Administração		55.702,00	3.207.845,73	3.263.547,73
04.122	Administração Geral		55.702,00	3.207.845,73	3.263.547,73
04.122.0003	ADMINSTRAÇÃO GERAL		55.702,00	3.207.845,73	3.263.547,73
04.122.0003.1.004	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAIS PERM. GAB. SEC. GESTÃO GOVERNA		55.702,00		55.702,00
04.122.0003.1.005	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ SEC. DE GESTÃO GOVERNAMENTAL				0,00
04.122.0003.2.004	DESPESAS COM PUBLICIDADES DO EXECUTIVO			35.000,00	35.000,00
04.122.0003.2.005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM GAB. SEC. GESTÃO GOVERNAMENT			1.490.716,05	1.490.716,05
04.122.0003.2.006	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS GAB. SEC. GESTÃO GOVERNAM			1.682.129,68	1.682.129,68

FONTE:

Assinado Digitalmente

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
Órgão: 02 - SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL
Unidade Orçamentária: 02 - UNIDADE MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO-UMCI

Código	Especificação	Operações Especiais	Prcjetos	Atividades	Total
04	Administração			339.492,30	339.492,30
04.124	Controle Interno			339.492,30	339.492,30
04.124.0003	ADMINSTRAÇÃO GERAL			339.492,30	339.492,30
04.124.0003.2.007	MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENGARGOS DO CONTROLE INTERNO			339.492,30	339.492,30
	Total:		55.702,00	3.547.338,03	3.603.040,03

FONTE:

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIFAL DE CANARANA

Órgão: 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

Unidade Orçamentária: 01 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Código	Especificação	Operações Especiais	Prcjetos	Atividades	Total
04	Administração		41.218,73	5.091.283,12	5.132.501,85
04.122	Administração Geral		41.218,73	5.091.283,12	5.132.501,85
04.122.0003	ADMINSTRAÇÃO GERAL		41.218,73	5.091.283,12	5.132.501,85
04.122.0003.1.006	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MATERIAIS PERMANENTES P/ SEC. ADMINISTRAÇÃ		23.180,00		23.180,00
04.122.0003.1.007	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIFAL		18.038,73		18.038,73
04.122.0003.1.008	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ SEC. DE ADMINISTRAÇÃO				0,00
04.122.0003.2.008	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO				0,00
04.122.0003.2.009	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SEC ADMINISTRAÇÃO			1.809.483,12	1.809.483,12
04.122.0003.2.010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST. SEC DE ADMINISTRAÇÃO			3.185.800,00	3.185.800,00
04.122.0003.2.011	APOIO ÀS POLÍCIAS CIVIL E MILITAR			96.000,00	96.000,00
	Total:		41.218,73	5.091.283,12	5.132.501,85

FONTE:

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIFAL DE CANARANA
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIFAL DE FINANÇAS
Unidade Orçamentária: 01 - GABINETE DA SECRETÁRIA DE FINANÇAS

Código	Especificação	Operações Especiais	Prcjetos	Atividades	Total
04	Administração		38.000,00	3.503.458,88	3.541.458,88
04.122	Administração Geral			2.212.324,11	2.212.324,11
04.122.0004	ADMINISTRAÇÃO FINANÇEIRA			2.131.410,43	2.131.410,43
04.122.0004.2.013	DESPESAS C/ PESSOAL E ENCARGOS SOC. SEC. FINANÇAS			2.131.410,43	2.131.410,43
04.122.0013	SERVIÇOS DE SAÚDE NO SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊU			80.913,68	80.913,68
04.122.0013.2.013	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS SECRETARIA DE FINAN			80.913,68	80.913,68
04.123	Administração Financeira		38.000,00	1.291.134,77	1.329.134,77
04.123.0004	ADMINISTRAÇÃO FINANÇEIRA		38.000,00	1.291.134,77	1.329.134,77
04.123.0004.1.009	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE SEC DE FINANÇAS		38.000,00		38.000,00
04.123.0004.1.010	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ SEC, DE FINANÇAS				0,00
04.123.0004.2.012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST. SEC. DE FINANÇAS			1.291.134,77	1.291.134,77
04.123.0004.2.016	CAMPANHAS DE PREMIAÇÕES P/ MELHORAR A ARRECADAÇÃO				0,00
11	Trabalho			1.134.473,32	1.134.473,32
11.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador			1.134.473,32	1.134.473,32
11.331.0004	ADMINISTRAÇÃO FINANÇEIRA			1.134.473,32	1.134.473,32
11.331.0004.2.015	CONTRIBUIÇÃO AO FASEP			1.134.473,32	1.134.473,32
28	Encargos Especiais			2.046.616,72	2.046.616,72
28.843	Serviço da Dívida Interna			2.046.616,72	2.046.616,72
28.843.0004	ADMINISTRAÇÃO FINANÇEIRA			2.046.616,72	2.046.616,72
28.843.0004.2.014	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA E JUROS			2.046.616,72	2.046.616,72
99	Reserva de Contingência				0,00
99.999	Reserva de Contingência				0,00
99.999.0004	ADMINISTRAÇÃO FINANÇEIRA				0,00
99.999.0004.2.017	RESERVA DE CONTIGÊNCIA				0,00
	Total:		38.000,00	6.684.548,92	6.722.548,92

FONTE:

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIFAL DE CANARANA
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária: 01 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Código	Especificação	Operações Especiais	Prcjetos	Atividades	Total
12	Educação		9.325,00	4.024.047,09	4.033.372,09
12.361	Ensino Fundamental		9.325,00	4.024.047,09	4.033.372,09
12.361.0006	EXPANSÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL		9.325,00	4.024.047,09	4.033.372,09
12.361.0006.1.011	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE GAB. SEC. DE EDUCAÇÃO		9.325,00		9.325,00
12.361.0006.2.018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST. GAB SEC EDUCAÇÃO CULTUR.			1.347.765,37	1.347.765,37
12.361.0006.2.019	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS GAB. SEC. EDUCAÇÃO			2.676.281,72	2.676.281,72

FONTE:

Assinado Digitalmente

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIFAL DE CANARANA
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária: 02 - FUNDO MUNICIFAL DE EDUCAÇÃO

Código	Especificação	Operações Especiais	Prcjetos	Atividades	Total
12	Educação		2.819.682,14	13.025.049,64	15.844.731,78
12.306	Alimentação e Nutrição			847.014,74	847.014,74
12.306.0028	MELHORIA NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			847.014,74	847.014,74
12.306.0028.2.022	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESCOLAR-PNAE INTANTIL			109.202,95	109.202,95
12.306.0028.2.023	MANUTENÇÃO DO PROGRANA MERENDA ESCOLAR-PNAE FUNDAMENTAL			737.811,79	737.811,79
12.361	Ensino Fundamental		2.819.682,14	12.178.034,90	14.997.717,04
12.361.0006	EXPANSÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL		2.819.682,14	12.178.034,90	14.997.717,04
12.361.0006.1.012	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE FUNDO MUNICIFAL DE EDUCAÇ		569.699,00		569.699,00
12.361.0006.1.013	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS P/ EDUCAÇÃO		296.000,00		296.000,00
12.361.0006.1.014	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA REDE ESCOLAR		1.915.983,14		1.915.983,14
12.361.0006.1.015	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESFAÇOS ESPORTIVOS NAS		38.000,00		38.000,00
12.361.0006.2.020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO			4.381.923,31	4.381.923,31
12.361.0006.2.021	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS FUNDO DE EDUCAÇÃO			3.391.438,69	3.391.438,69
12.361.0006.2.024	TERCEIRIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR			1.078.214,62	1.078.214,62
12.361.0006.2.025	MANUTENÇÃO DA FROTA PRÓPRIA ESCOLAR			1.425.333,85	1.425.333,85
12.361.0006.2.026	REALIZAÇÃO DE EVENTOS, PALESTRAS E SEMINÁRIOS			3.500,00	3.500,00
12.361.0006.2.027	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA- PDDE E PMDDE			70.677,26	70.677,26
12.361.0006.2.028	PROGRAMAS DE TRANSPORTE ESCOLAR (ESTADO/UNIÃO)			869.127,52	869.127,52
12.361.0006.2.029	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO			50.640,00	50.640,00
12.361.0006.2.030	PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO			907.179,65	907.179,65

FONTE:

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIFAL DE CANARANA
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária: 03 - CRECHE E PRÉ-ESCOLA

Código	Especificação	Operações Especiais	Prcjetos	Atividades	Total
12	Educação		86.135,24	2.905.306,70	2.991.441,94
12.365	Educação Infantil		86.135,24	2.905.306,70	2.991.441,94
12.365.0005	EXFANSÃO E MELHORIAS DO ENSINO INFANTIL		86.135,24	2.389.508,69	2.475.643,93
12.365.0005.1.016	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE CHECHE E PRÉ-ESCOLA		47.597,00		47.597,00
12.365.0005.1.017	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS INFANTIS		38.538,24		38.538,24
12.365.0005.2.032	MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS DAS CRECHES E PRÉ ESCOLAS			2.389.508,69	2.389.508,69
12.365.0028	MELHORIA NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			515.798,01	515.798,01
12.365.0028.2.031	PROGRAMA MERENDA ESCOLAR-PNAE CRECHE E PRÉ ESCOLA			515.798,01	515.798,01

FONTE:

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIFAL DE CANARANA
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária: 04 - ENSINO SUPERIOR

Código	Especificação	Operações Especiais	Prcjetos	Atividades	Total
12	Educação			153.732,95	153.732,95
12.364	Ensino Superior			153.732,95	153.732,95
12.364.0007	EXPANSÃO E MELHORIAS DO ENSINO SUPERIOR			153.732,95	153.732,95
12.364.0007.1.018	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE E ACERVO BIBLIOGRÁFICO				0,00
12.364.0007.2.033	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM PARCERIAS AO ENSINO SUPERIOR			153.732,95	153.732,95

FONTE:

Assinado Digitalmente

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIFAL DE CANARANA

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Orçamentária: 05 - FUNDEB - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Código	Especificação	Operações Especiais	Prcjetos	Atividades	Total
12	Educação			18.705.404,17	18.705.404,17
12.361	Ensino Fundamental			10.977.617,55	10.977.617,55
12.361.0006	EXFANSÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL			10.977.617,55	10.977.617,55
12.361.0006.1.019	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE FUNDEB				0,00
12.361.0006.2.034	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS FUNDEB 30%			2.111.005,04	2.111.005,04
12.361.0006.2.035	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS CONTINUADAS COM O FUNDEB 30%			2.016.787,13	2.016.787,13
12.361.0006.2.037	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS FUNDEB70%-FUNDAME			6.849.825,38	6.849.825,38
12.365	Educação Infantil			7.727.786,62	7.727.786,62
12.365.0005	EXFANSÃO E MELHORIAS DO ENSINO INFANTIL			7.727.786,62	7.727.786,62
12.365.0005.2.036	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS FUNDEB50%-INFANTIL			1.275.897,54	1.275.897,54
12.365.0005.2.038	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS FUNDEB70%-INFANTIL			6.451.889,08	6.451.889,08

FONTE:

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária: 06 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Código	Especificação	Operações Especiais	Prcjetos	Atividades	Total
13	Cultura			3.221.799,74	3.221.799,74
13.392	Difusão Cultural			3.221.799,74	3.221.799,74
13.392.0008	DIFUSÃO DA CULTURA LOCAL E REGIONAL			3.221.799,74	3.221.799,74
13.392.0008.1.020	CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA MUNICIPAL				0,00
13.392.0008.1.021	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE E ACERCO BIBLIOGRÁFICO				0,00
13.392.0008.2.039	REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS			2.346.573,08	2.346.573,08
13.392.0008.2.040	MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO DEPTO DE CULTURA			875.226,66	875.226,66
	Total:		2.915.142,38	42.035.340,29	44.950.482,67

FONTE:

Assinado Digitalmente

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade Orçamentária: 01 - BLOCO GESTÃO EM SAÚDE

Código	Especificação	Operações Especiais	Prcjetos	Atividades	Total
10	Saúde		18.270,00	4.072.583,55	4.090.853,55
10.122	Administração Geral		18.270,00	3.978.868,07	3.997.138,07
10.122.0014	GESTÃO EM SAÚDE MUNICIFAL		18.270,00	2.654.879,89	2.673.149,89
10.122.0014.1.022	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE P/ BLOCO GESTÃO		18.270,00		18.270,00
10.122.0014.1.023	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO/AMBULÂNCIA BLOCO GESTÃO				0,00
10.122.0014.2.041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO GESTÃO EM SAÚDE			723.293,92	723.293,92
10.122.0014.2.042	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO BLOCO GESTÃO EM			1.931.585,97	1.931.585,97
10.122.0014.2.088	MANUTENÇÃO DAS DEPESAS DO CONSELHO MUNICIFAL DE SAÚDE				0,00
10.122.0032	COVID-19 ENFRENTAMENTO AO COVID-19			1.323.988,18	1.323.988,18
10.122.0032.2.092	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA AO CORONAVÍRUS-COVID 19			1.323.988,18	1.323.988,18
10.301	Atenção Básica			93.715,48	93.715,48
10.301.0014	GESTÃO EM SAÚDE MUNICIFAL			93.715,48	93.715,48
10.301.0014.2.042	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS BLOCO GESTAO EM SA			93.715,48	93.715,48

FONTE:

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIFAL DE CANARANA
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade Orçamentária: 02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

Código	Especificação	Operações Especiais	Prcjetos	Atividades	Total
10	Saúde		140.579,06	12.710.978,05	12.851.557,11
10.301	Atenção Básica		140.579,06	12.710.978,05	12.851.557,11
10.301.0009	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE MUNICIFAL		140.579,06	12.710.978,05	12.851.557,11
10.301.0009.1.024	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO/AMBULANCIA ATENÇÃO BÁSICA				0,00
10.301.0009.1.025	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE DA ATENÇÃO BÁSICA		125.265,00		125.265,00
10.301.0009.1.026	CONSTRUCÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO UBS		15.314,06		15.314,06
10.301.0009.2.043	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BÁSICAS NAS UNIDADES DE SAÚDE-UBS			4.520.695,28	4.520.695,28
10.301.0009.2.044	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DAS UNIDADES BÁSICA			3.166.092,47	3.166.092,47
10.301.0009.2.045	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL			98.316,40	98.316,40
10.301.0009.2.046	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS SAÚDE BUCAL			852.212,28	852.212,28
10.301.0009.2.047	MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS AGENTES COMUNITÁRIC			1.696.999,94	1.696.999,94
10.301.0009.2.048	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA			2.346.863,55	2.346.863,55
10.301.0009.2.049	DESPESAS COM SAÚDE DOS POVOS INDÍGENAS			29.798,13	29.798,13

FONTE:

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIFAL DE CANARANA

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Unidade Orçamentária: 03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

Código	Especificação	Operações Especiais	Prcjetos	Atividades	Total
10	Saúde		544.965,18	24.683.198,99	25.228.164,17
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		544.965,18	24.683.198,99	25.228.164,17
10.302.0010	SERVIÇOS DE MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL,		544.965,18	24.683.198,99	25.228.164,17
10.302.0010.1.027	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE P/ MAC		235.035,06		235.035,06
10.302.0010.1.028	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/AMBULÂNCIA - MAC		284.900,00		284.900,00
10.302.0010.1.029	REFORMA, AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE E HOSPITAL		25.030,12		25.030,12
10.302.0010.2.050	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E HOSPITAL			11.810.939,63	11.810.939,63
10.302.0010.2.051	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS UNIDADE MISTA E HOS			7.102.260,28	7.102.260,28
10.302.0010.2.052	RATEIO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIFAL DE SAÚDE-CISMA			1.281.114,91	1.281.114,91
10.302.0010.2.053	MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO CAPS-SAÚDE MENTA			1.248.262,14	1.248.262,14
10.302.0010.2.054	MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO LABORATÓRIO MUNI			2.161.613,03	2.161.613,03
10.302.0010.2.089	MANUTENÇÃO, EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DO CENTRO DE REABILIT			1.035.302,68	1.035.302,68
10.302.0010.2.090	MANUTENÇÃO, EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DA AGENCIA TRANSFUSIC			43.706,32	43.706,32

FONTE:

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIFAL DE CANARANA
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade Orçamentária: 04 - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Código	Especificação	Operações Especiais	Prcjetos	Atividades	Total
10	Saúde			1.548.814,74	1.548.814,74
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico			1.548.814,74	1.548.814,74
10.303.0013	SERVIÇOS DE SAÚDE NO SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊU			1.548.814,74	1.548.814,74
10.303.0013.2.055	MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA FARMÁCIA BÁSICA			1.548.814,74	1.548.814,74

FONTE:

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIFAL DE CANARANA
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade Orçamentária: 05 - BLOCO TFVS - VIGIÂNCIAS EM SAÚDE

Código	Especificação	Operações Especiais	Prcjetos	Atividades	Total
10	Saúde		2.840,00	1.615.292,44	1.618.132,44
10.304	Vigilância Sanitária		2.840,00	1.076.941,35	1.079.781,35
10.304.0011	SERVIÇOS DE SAÚDE EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA		2.840,00	1.076.941,35	1.079.781,35
10.304.0011.1.030	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE P/ VIGILÂNCIAS		2.840,00		2.840,00
10.304.0011.1.031	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA AS VIGILÂNCIAS				0,00
10.304.0011.2.056	MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DAS VIGILÂNCIA SANITÁ			418.061,55	418.061,55
10.304.0011.2.091	MANUTENÇÃO, EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA AMBIENTA			658.879,80	658.879,80
10.305	Vigilância Epidemiológica			538.351,09	538.351,09
10.305.0012	SERVIÇOS DE SAÚDE EM VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			538.351,09	538.351,09
10.305.0012.2.057	MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS DA VIG. EPIDEMIOLÓGICA			538.351,09	538.351,09

FONTE:

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIFAL DE CANARANA
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade Orçamentária: 06 - FUNDO MUN. DE SANEAMENTO BÁSICO

Código	Especificação	Operações Especiais	Prcjetos	Atividades	Total
17	Saneamento		1.836.403,69	3.737.644,10	5.574.047,79
17.512	Saneamento Básico Urbano		1.836.403,69	3.737.644,10	5.574.047,79
17.512.0015	SANEAMENTO BÁSICO FARA TODOS		1.836.403,69	3.737.644,10	5.574.047,79
17.512.0015.1.032	IMPLANTAÇÃO/CONSTRUÇÃO SISTEMA DE ESGOTO				0,00
17.512.0015.1.033	CONSTRUÇÃO/IMPLEMENTAÇÃO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO NAS COM		1.836.403,69		1.836.403,69
17.512.0015.2.093	COLETA E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS			3.737.644,10	3.737.644,10
	Total:		2.543.057,93	48.368.511,87	50.911.569,80

FONTE:

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIFAL DE CANARANA

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIFAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

Unidade Orçamentária: 01 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS

Código	Especificação	Operações Especiais	Prcjetos	Atividades	Total
04	Administração		296.832,00	12.479.292,18	12.776.124,18
04.122	Administração Geral		296.832,00	12.479.292,18	12.776.124,18
04.122.0003	ADMINSTRAÇÃO GERAL		296.832,00	12.479.292,18	12.776.124,18
04.122.0003.1.034	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE P/ SEC DE OBRAS		296.832,00		296.832,00
04.122.0003.2.058	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GAB. SECRETARIA DE OBRAS E RODAGE			8.462.460,62	8.462.460,62
04.122.0003.2.059	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEC. DE OBRAS E F			4.016.831,56	4.016.831,56

FONTE:

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIFAL DE CANARANA
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIFAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS
Unidade Orçamentária: 02 - DEFARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

Código	Especificação	Operações Especiais	Prcjetos	Atividades	Total
15	Urbanismo		5.020.217,22	599.312,35	5.619.529,57
15.152	Defesa Naval				0,00
15.152.0019	URBANIZAÇÃO HUMANIZADA E SUSTENTÁVEL				0,00
15.152.0019.1.038	CONSTRUÇÃO DE CICLOVIAS/CALÇADAS				0,00
15.452	Serviços Urbanos		5.020.217,22	599.312,35	5.619.529,57
15.452.0019	URBANIZAÇÃO HUMANIZADA E SUSTENTÁVEL		5.020.217,22	599.312,35	5.619.529,57
15.452.0019.1.035	FAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONSERVAÇÃO, DRENAGEM E URBANIZAÇÃ		4.119.734,66		4.119.734,66
15.452.0019.1.036	CONSTRUÇÃO, REFORMA DE PRAÇAS, FARQUES E JARDINS		900.482,56		900.482,56
15.452.0019.1.037	AQUISIÇÃO DE EDIFÍCIOS E TERRENOS				0,00
15.452.0019.1.044	FAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NOS DISTRITOS				0,00
15.452.0019.1.046	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E FARQUES NOS DISTRITOS				0,00
15.452.0019.2.060	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DO TRÂNSITO			599.312,35	599.312,35
25	Energia		1.219.857,02	2.114.895,95	3.334.752,97
25.751	Conservação de Energia			2.114.895,95	2.114.895,95
25.751.0018	ELETRIFICAÇÃO URBANA E RURAL SUSTENTÁVEL E DE QUAL			2.114.895,95	2.114.895,95
25.751.0018.1.045	MELHORIAS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO NOS DISTRITOS				0,00
25.751.0018.2.063	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			2.114.895,95	2.114.895,95
25.752	Energia Elétrica		1.219.857,02		1.219.857,02
25.752.0018	ELETRIFICAÇÃO URBANA E RURAL SUSTENTÁVEL E DE QUAL		1.219.857,02		1.219.857,02
25.752.0018.1.040	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO SISTEMA DE ENERGIA ELETRICA E SOLAR		1.219.857,02		1.219.857,02
26	Transporte		98.145,99	11.464.591,87	11.562.737,86
26.781	Transporte Aéreo		98.145,99		98.145,99
26.781.0024	MELHORIAS NO TRANSPORTE AÉREO		98.145,99		98.145,99
26.781.0024.1.042	CONSTRUÇÃO E MELHORIAS NO AEROPORTO MUNICIFAL		98.145,99		98.145,99
26.782	Transporte Rodoviário			11.464.591,87	11.464.591,87
26.782.0016	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS			4.801.012,87	4.801.012,87
26.782.0016.1.043	CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS E RODAGENS				0,00
26.782.0016.2.061	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS E RODAGENS			4.801.012,87	4.801.012,87
26.782.0017	MELHORIAS DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO			6.663.579,00	6.663.579,00
26.782.0017.1.039	CONSTRUÇÃO/REFORMA DE PONTES PONTILHÕES E BUEIROS				0,00
26.782.0017.1.041	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, MAQUINAS E EQUIFAMENTOS RODOVIÁRIOS				0,00
26.782.0017.2.062	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIFAMENTOS RODOVIÁRIC			6.663.579,00	6.663.579,00

FONTE:

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIFAL DE CANARANA

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIFAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

Unidade Orçamentária: 03 - DEFARTAMENTO DO FETHAB NO MUNICIPIO

Código	Especificação	Operações Especiais	Prcjetos	Atividades	Total
16	Habitação				0,00
16.482	Habitação Urbana				0,00
16.482.0020	COSNTRÇÃO DE CASAS POPULARES				0,00
16.482.0020.1.048	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES-FETHAB				0,00
26	Transporte			2.565.625,33	2.565.625,33
26.782	Transporte Rodoviário			2.565.625,33	2.565.625,33
26.782.0016	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS			2.565.625,33	2.565.625,33
26.782.0016.1.047	CONSTRUÇÃO, REFORMA DE ESTRADAS, PONTES E BUEIROS-FETHAB				0,00
26.782.0016.2.064	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS ESTADUAIS - FETHAB			1.666.000,27	1.666.000,27
26.782.0016.2.065	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIFAIS - FETHAB			899.625,06	899.625,06
	Total:		6.635.052,23	29.223.717,68	35.858.769,91

FONTE:

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIFAL DE CANARANA

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBEINTE

Unidade Orçamentária: 01 - GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Código	Especificação	Operações Especiais	Prcjetos	Atividades	Total
20	Agricultura		109.613,00	2.850.439,01	2.960.052,01
20.122	Administração Geral		109.613,00	2.524.581,57	2.634.194,57
20.122.0022	AGRICULTURA AGROINDUSTRIAL E DE EXPORTAÇÃO		109.613,00	2.524.581,57	2.634.194,57
20.122.0022.1.049	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTES P/ SEC DE AGRICULTURA		109.613,00		109.613,00
20.122.0022.2.066	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM GAB. SEC. AGRICULTURA E MEIO AM			1.629.335,68	1.629.335,68
20.122.0022.2.067	DESPESAS EM PESSOAL E ENCARGOS DA SEC. DE AGRICULTURA MEIO A			895.245,89	895.245,89
20.606	Extensão Rural			325.857,44	325.857,44
20.606.0021	AGRICULTURA DE SUBSISTÊNCIA			325.857,44	325.857,44
20.606.0021.1.050	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OBRAS DE INFRAESTRUTURA				0,00
20.606.0021.1.051	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PATRULHAS AGRÍCOLAS				0,00
20.606.0021.2.068	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA AGRICULTURA FAMILIAR-ASSENTAMENTOS			216.724,44	216.724,44
20.606.0021.2.069	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE PSICULTURA			109.133,00	109.133,00

FONTE:

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIFAL DE CANARANA

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBEINTE

Unidade Orçamentária: 02 - FUNDO MUNICIFAL DE MEIO AMBIENTE E MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	Operações Especiais	Prcjetos	Atividades	Total
18	Gestão Ambiental			278.882,54	278.882,54
18.541	Preservação e Conservação Ambiental			278.882,54	278.882,54
18.541.0031	CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL E RENOVÁV			278.882,54	278.882,54
18.541.0031.1.052	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE/VEÍCULO P/ MEIO AMBIENTE				0,00
18.541.0031.2.070	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE			278.882,54	278.882,54
	Total:		109.613,00	3.129.321,55	3.238.934,55

FONTE:

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIFAL DE CANARANA
Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 01 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Especificação	Operações Especiais	Prcjetos	Atividades	Total
04	Administração		47.590,00		47.590,00
04.122	Administração Geral		47.590,00		47.590,00
04.122.0003	ADMINSTRAÇÃO GERAL		47.590,00		47.590,00
04.122.0003.1.053	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE SEC AÇÃO SOCIAL		47.590,00		47.590,00
04.122.0003.1.054	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEC ASSISTÊNCIA SOCIAL				0,00
08	Assistência Social			5.311.628,58	5.311.628,58
08.122	Administração Geral			4.940.078,51	4.940.078,51
08.122.0027	ASSISTÊNCIA E MELHORIAS NAS ÁREAS SOCIAIS			4.940.078,51	4.940.078,51
08.122.0027.2.071	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSITÊNCIA SOCIAL			2.877.927,09	2.877.927,09
08.122.0027.2.072	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEC. DE ASSISTENC			2.062.151,42	2.062.151,42
08.244	Assistência Comunitária			371.550,07	371.550,07
08.244.0027	ASSISTÊNCIA E MELHORIAS NAS ÁREAS SOCIAIS			371.550,07	371.550,07
08.244.0027.2.073	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR			371.550,07	371.550,07

FONTE:

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIFAL DE CANARANA
Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 02 - FUNDO MUNICIFAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Especificação	Operações Especiais	Prcjetos	Atividades	Total
08	Assistência Social		42.620,00	640.738,62	683.358,62
08.241	Assistência ao Idoso				0,00
08.241.0027	ASSISTÊNCIA E MELHORIAS NAS ÁREAS SOCIAIS				0,00
08.241.0027.1.056	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR I				0,00
08.244	Assistência Comunitária		42.620,00	640.738,62	683.358,62
08.244.0027	ASSISTÊNCIA E MELHORIAS NAS ÁREAS SOCIAIS		42.620,00	640.738,62	683.358,62
08.244.0027.1.055	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE FUNDO ASSISTENCIA SOCIAL		42.620,00		42.620,00
08.244.0027.1.057	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CRAS				0,00
08.244.0027.2.074	MANUTENÇÃO O GRUPO CONVIVER/ESPERANÇA			156.003,91	156.003,91
08.244.0027.2.075	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BÁSICAS DO CRAS			62.759,81	62.759,81
08.244.0027.2.076	ATENDIMENTO A BENEFÍCIOS EVENTUAIS			281.148,92	281.148,92
08.244.0027.2.077	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS DIVERSOS			140.825,98	140.825,98

FONTE:

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIFAL DE CANARANA
Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 03 - FUNDO MUN. DA CIANÇA E DO ADOLESCENTE

Código	Especificação	Operações Especiais	Prcjetos	Atividades	Total
08	Assistência Social			224.692,52	224.692,52
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente			224.692,52	224.692,52
08.243.0026	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			224.692,52	224.692,52
08.243.0026.2.078	PROGRAMAS DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE/CASA DA CRIAN(			219.579,89	219.579,89
08.243.0026.2.092	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA AO CORONAVÍRUS-COVID 19			5.112,63	5.112,63

FONTE:

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIFAL DE CANARANA
Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 04 - FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL-FMHIS

Código	Especificação	Operações Especiais	Prcjetos	Atividades	Total
16	Habitação				0,00
16.482	Habitação Urbana				0,00
16.482.0020	COSNTRÇÃO DE CASAS POPULARES				0,00
16.482.0020.1.058	CONSTRUÇÃO DE CASA POPULARES-FMHIS				0,00
	Total:		90.210,00	6.177.059,72	6.267.269,72

FONTE:

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIFAL DE CANARANA

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIFAL DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZER

Unidade Orçamentária: 01 - GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Código	Especificação	Operações Especiais	Prcjetos	Atividades	Total
27	Desporto e Lazer		23.880,00	1.625.370,16	1.649.250,16
27.812	Desporto Comunitário		23.880,00	1.625.370,16	1.649.250,16
27.812.0029	INCENTIVO AOS DESPORTO AMADOR E NO LAZER		23.880,00	1.625.370,16	1.649.250,16
27.812.0029.1.059	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE E VEÍCULO SEC ESPORTES		23.880,00		23.880,00
27.812.0029.2.079	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GAB. SEC. DA JUV. ESPORTE E LAZER			1.625.370,16	1.625.370,16

FONTE:

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIFAL DE CANARANA

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIFAL DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZER

Unidade Orçamentária: 02 - DEFARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Código	Especificação	Operações Especiais	Prcjetos	Atividades	Total
27	Desporto e Lazer		284.544,58	2.470.811,26	2.755.355,84
27.812	Desporto Comunitário		284.544,58	2.470.811,26	2.755.355,84
27.812.0029	INCENTIVO AOS DESPORTO AMADOR E NO LAZER		284.544,58	2.470.811,26	2.755.355,84
27.812.0029.1.060	AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS ESFAÇOS ESPORTIVOS DO MUNICIPIO		94.812,64		94.812,64
27.812.0029.1.061	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE P/ DPTO DE ESPORTE E LAZEF				0,00
27.812.0029.1.062	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE AREIA NOS BAIRROS		189.731,94		189.731,94
27.812.0029.2.080	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SEC. JUV. ESPORTE E LAZER			984.263,85	984.263,85
27.812.0029.2.081	MANUTENÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DEPTO DE ESPORTE E LAZEI			1.486.547,41	1.486.547,41
	Total:		308.424,58	4.096.181,42	4.404.606,00

FONTE:

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIFAL DE CANARANA

Órgão: 11 - SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÔMICO E TURISTI

Unidade Orçamentária: 01 - GABINETE DA SECRETARIA DE DES. SÓCIOECON. E TURIS

Código	Especificação	Operações Especiais	Prcjetos	Atividades	Total
22	Indústria				0,00
22.661	Promoção Industrial				0,00
22.661.0023	PROMOÇÃO DO COMÉRCIO LOCAL, REGIONAL E NACIONAL				0,00
22.661.0023.1.066	IMPLANTAÇÃO DE NOVO FARQUE INDUSTRIAL				0,00
22.661.0023.2.085	REESTRUTURAÇÃO DO SETOR INDUSTRIAL				0,00
23	Comércio e Serviços		14.870,00	1.925.521,63	1.940.391,63
23.691	Promoção Comercial		14.870,00	1.039.483,31	1.054.353,31
23.691.0023	PROMOÇÃO DO COMÉRCIO LOCAL, REGIONAL E NACIONAL		14.870,00	1.039.483,31	1.054.353,31
23.691.0023.1.063	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE SEC. DES. E TURISMO		14.870,00		14.870,00
23.691.0023.1.064	AQUISIÇÃO DE VEICULO P/ SECRET. DES. ECONOMICO TURÍSTICO				0,00
23.691.0023.2.082	DESPESAS COM PESSOAL ENCORGOS SOCIAIS SEC. D.S.E. TURÍSTICO			342.483,31	342.483,31
23.691.0023.2.083	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. D.S.E. TURÍSTICO			697.000,00	697.000,00
23.695	Turismo			886.038,32	886.038,32
23.695.0025	PROMOÇÃO DO TURISMO LOCAL E REGIONAL			886.038,32	886.038,32
23.695.0025.2.084	MANUTENÇÃO, RELAIZAÇÃO DE EVENTOS NO FARQUE DE EXPOSIÇÃO			886.038,32	886.038,32

FONTE:

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
Órgão: 11 - SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÔMICO E TURISTI
Unidade Orçamentária: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Código	Especificação	Operações Especiais	Prcjetos	Atividades	Total
23	Comércio e Serviços			2.016,00	2.016,00
23.695	Turismo			2.016,00	2.016,00
23.695.0025	PROMOÇÃO DO TURISMO LOCAL E REGIONAL			2.016,00	2.016,00
23.695.0025.1.065	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CULTURA INDÍGENA				0,00
23.695.0025.2.086	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO			2.016,00	2.016,00
	Total:		14.870,00	1.927.537,63	1.942.407,63
	Total da Entidade:		12.751.290,85	150.280.840,23	163.032.131,08

FONTE:

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA
Órgão: 12 - PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA-MT
Unidade Orçamentária: 01 - PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA-MT

Código	Especificação	Operações Especiais	Prcjetos	Atividades	Total
09	Previdência Social		7.239,00	7.372.312,20	7.379.551,20
09.272	Previdência do Regime Estatutário		7.239,00	7.372.312,20	7.379.551,20
09.272.0035	PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA-MT		7.239,00	7.372.312,20	7.379.551,20
09.272.0035.1.067	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MATERIAL PERMANENTE P/ PREVICAN		7.239,00		7.239,00
09.272.0035.2.093	MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS PREVICAN-ADM			492.725,80	492.725,80
09.272.0035.2.094	MANUTENÇÃO DE DESPESAS COM APOSENTADORIAS E PENSÕES			6.879.586,40	6.879.586,40
09.272.0035.2.095	RESERVA DE CONTINGÊNCIA RPPS				0,00
	Total:		7.239,00	7.372.312,20	7.379.551,20
	Total da Entidade:		7.239,00	7.372.312,20	7.379.551,20

FONTE:

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA
Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 01 - CAMARA MUNICIPAL

Código	Especificação	Operações Especiais	Prcjetos	Atividades	Total
01	Legislativa		109.616,97	3.970.476,84	4.080.093,81
01.031	Ação Legislativa		109.616,97	3.970.476,84	4.080.093,81
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO		109.616,97	3.970.476,84	4.080.093,81
01.031.0001.1.001	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DO LEGISLATIVO				0,00
01.031.0001.1.002	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO FARA O LEGISLATIVO				0,00
01.031.0001.1.003	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES		109.616,97		109.616,97
01.031.0001.2.001	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM PUBLICIDADE DO LEGISLATIVO			84.102,06	84.102,06
01.031.0001.2.002	MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO			3.886.374,78	3.886.374,78
01.031.0001.2.003	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO NO LEGISLATIVO				0,00
	Total:		109.616,97	3.970.476,84	4.080.093,81
	Total da Entidade:		109.616,97	3.970.476,84	4.080.093,81
	TOTAL GERAL:		12.868.146,82	161.623.629,27	174.491.776,09

CANARANA , 23/02/2023

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA
PREFEITO MUNICIFAL

WESLEY FABIO ASSIS DE FREITAS
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

JOSAFÁT MORAES MACIEL
CONTADOR CRC-MT 010419/O-0

FONTE:

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Prcjetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa		109.616,97	3.970.476,84	4.080.093,81
01.031	Ação Legislativa		109.616,97	3.970.476,84	4.080.093,81
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO		109.616,97	3.970.476,84	4.080.093,81
01.031.0001.1.001	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DO LEGISLATIVO				0,00
01.031.0001.1.002	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO FARA O LEGISLATIVO				0,00
01.031.0001.1.003	AQUISIÇÃO DE EQUIFAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES		109.616,97		109.616,97
01.031.0001.2.001	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM PUBLICIDADE DO LEGISLATIVO			84.102,06	84.102,06
01.031.0001.2.002	MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO			3.886.374,78	3.886.374,78
01.031.0001.2.003	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO NO LEGISLATIVO				0,00
04	Administração		479.342,73	24.621.372,21	25.100.714,94
04.122	Administração Geral		441.342,73	22.990.745,14	23.432.087,87
04.122.0003	ADMINSTRAÇÃO GERAL		441.342,73	20.778.421,03	21.219.763,76
04.122.0003.1.004	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAIS PERM. GAB. SEC. GESTÃO GOVERNAMEN		55.702,00		55.702,00
04.122.0003.1.005	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ SEC. DE GESTÃO GOVERNAMENTAL				0,00
04.122.0003.1.006	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MATERIAIS PERMANENTES P/ SEC. ADMINISTRAÇÃO		23.180,00		23.180,00
04.122.0003.1.007	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO FAÇO MUNICIFAL		18.038,73		18.038,73
04.122.0003.1.008	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ SEC. DE ADMINISTRAÇÃO				0,00
04.122.0003.1.034	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE P/ SEC DE OBRAS		296.832,00		296.832,00
04.122.0003.1.053	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE SEC AÇÃO SOCIAL		47.590,00		47.590,00
04.122.0003.1.054	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEC ASSISTÊNCIA SOCIAL				0,00
04.122.0003.2.004	DESPESAS COM PUBLICIDADES DO EXECUTIVO			35.000,00	35.000,00
04.122.0003.2.005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM GAB. SEC. GESTÃO GOVERNAMENTAL			1.490.716,05	1.490.716,05
04.122.0003.2.006	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS GAB SEC GESTAO GOVERNAMENTAI			44.824,44	44.824,44
04.122.0003.2.006	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS GAB. SEC. GESTÃO GOVERNAMENTA			1.637.305,24	1.637.305,24
04.122.0003.2.008	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO				0,00
04.122.0003.2.009	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SEC ADMINISTRAÇÃO			1.809.483,12	1.809.483,12
04.122.0003.2.010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST. SEC DE ADMINISTRAÇÃO			3.185.800,00	3.185.800,00
04.122.0003.2.011	APOIO ÀS POLÍCIAS CIVIL E MILITAR			96.000,00	96.000,00
04.122.0003.2.058	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GAB. SECRETARIA DE OBRAS E RODAGENS			8.462.460,62	8.462.460,62
04.122.0003.2.059	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEC. DE OBRAS E RODA			68.068,20	68.068,20
04.122.0003.2.059	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEC DE OBRAS E RODA(			3.948.763,36	3.948.763,36
04.122.0004	ADMINISTRAÇÃO FINANÇEIRA			2.131.410,43	2.131.410,43
04.122.0004.2.013	DESPESAS C/ PESSOAL E ENCARGOS SOC. SEC. FINANÇAS			2.131.410,43	2.131.410,43
04.122.0013	SERVIÇOS DE SAÚDE NO SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊU			80.913,68	80.913,68
04.122.0013.2.013	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS SECRETARIA DE FINANÇAS			80.913,68	80.913,68
04.123	Administração Financeira		38.000,00	1.291.134,77	1.329.134,77
04.123.0004	ADMINISTRAÇÃO FINANÇEIRA		38.000,00	1.291.134,77	1.329.134,77
04.123.0004.1.009	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE SEC DE FINANÇAS		38.000,00		38.000,00

FONTE:

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Prcjetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração		479.342,73	24.621.372,21	25.100.714,94
04.123	Administração Financeira		38.000,00	1.291.134,77	1.329.134,77
04.123.0004	ADMINISTRAÇÃO FINANÇEIRA		38.000,00	1.291.134,77	1.329.134,77
04.123.0004.1.010	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ SEC, DE FINANÇAS				0,00
04.123.0004.2.012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST. SEC. DE FINANÇAS			1.291.134,77	1.291.134,77
04.123.0004.2.016	CAMFANHAS DE PREMIAÇÕES P/ MELHORAR A ARRECADAÇÃO				0,00
04.124	Controle Interno			339.492,30	339.492,30
04.124.0003	ADMINSTRAÇÃO GERAL			339.492,30	339.492,30
04.124.0003.2.007	MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENGARGOS DO CONTROLE INTERNO			339.492,30	339.492,30
08	Assistência Social		42.620,00	6.177.059,72	6.219.679,72
08.122	Administração Geral			4.940.078,51	4.940.078,51
08.122.0027	ASSISTÊNCIA E MELHORIAS NAS ÁREAS SOCIAIS			4.940.078,51	4.940.078,51
08.122.0027.2.071	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSITÊNCIA SOCIAL			2.877.927,09	2.877.927,09
08.122.0027.2.072	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEC. DE ASSISTENCIA S			36.281,89	36.281,89
08.122.0027.2.072	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL			2.025.869,53	2.025.869,53
08.241	Assistência ao Idoso				0,00
08.241.0027	ASSISTÊNCIA E MELHORIAS NAS ÁREAS SOCIAIS				0,00
08.241.0027.1.056	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDAD				0,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente			224.692,52	224.692,52
08.243.0026	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			224.692,52	224.692,52
08.243.0026.2.078	PROGRAMAS DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE/CASA DA CRIANÇA			219.579,89	219.579,89
08.243.0026.2.092	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA AO CORONAVÍRUS-COVID 19			5.112,63	5.112,63
08.244	Assistência Comunitária		42.620,00	1.012.288,69	1.054.908,69
08.244.0027	ASSISTÊNCIA E MELHORIAS NAS ÁREAS SOCIAIS		42.620,00	1.012.288,69	1.054.908,69
08.244.0027.1.055	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE FUNDO ASSISTENCIA SOCIAL		42.620,00		42.620,00
08.244.0027.1.057	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CRAS				0,00
08.244.0027.2.073	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR			371.550,07	371.550,07
08.244.0027.2.074	MANUTENÇÃO O GRUPO CONVIVER/ESPERANÇA			156.003,91	156.003,91
08.244.0027.2.075	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BÁSICAS DO CRAS			62.759,81	62.759,81
08.244.0027.2.076	ATENDIMENTO A BENEFÍCIOS EVENTUAIS			281.148,92	281.148,92
08.244.0027.2.077	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS DIVERSOS			140.825,98	140.825,98
09	Previdência Social		7.239,00	7.372.312,20	7.379.551,20
09.272	Previdência do Regime Estatutário		7.239,00	7.372.312,20	7.379.551,20
09.272.0035	PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA-MT		7.239,00	7.372.312,20	7.379.551,20
09.272.0035.1.067	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MATERIAL PERMANENTE P/ PREVICAN		7.239,00		7.239,00
09.272.0035.2.093	MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS PREVICAN-ADM			492.725,80	492.725,80
09.272.0035.2.094	MANUTENÇÃO DE DESPESAS COM APOSENTADORIAS E PENSÕES			6.879.586,40	6.879.586,40

FONTE:

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Prcjetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
09	Previdência Social		7.239,00	7.372.312,20	7.379.551,20
09.272	Previdência do Regime Estatutário		7.239,00	7.372.312,20	7.379.551,20
09.272.0035	PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA-MT		7.239,00	7.372.312,20	7.379.551,20
09.272.0035.2.095	RESERVA DE CONTINGÊNCIA RPPS				0,00
10	Saúde		706.654,24	44.630.867,77	45.337.522,01
10.122	Administração Geral		18.270,00	3.978.868,07	3.997.138,07
10.122.0014	GESTÃO EM SAÚDE MUNICIFAL		18.270,00	2.654.879,89	2.673.149,89
10.122.0014.1.022	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE P/ BLOCO GESTÃO		18.270,00		18.270,00
10.122.0014.1.023	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO/AMBULÂNCIA BLOCO GESTÃO				0,00
10.122.0014.2.041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO GESTÃO EM SAÚDE			723.293,92	723.293,92
10.122.0014.2.042	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO BLOCO GESTÃO EM SAI			1.931.585,97	1.931.585,97
10.122.0014.2.088	MANUTENÇÃO DAS DEPESAS DO CONSELHO MUNICIFAL DE SAÚDE				0,00
10.122.0032	COVID-19 ENFRENTAMENTO AO COVID-19			1.323.988,18	1.323.988,18
10.122.0032.2.092	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA AO CORONAVÍRUS-COVID 19			1.323.988,18	1.323.988,18
10.301	Atenção Básica		140.579,06	12.804.693,53	12.945.272,59
10.301.0009	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE MUNICIFAL		140.579,06	12.710.978,05	12.851.557,11
10.301.0009.1.024	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO/AMBULANCIA ATENÇÃO BÁSICA				0,00
10.301.0009.1.025	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE DA ATENÇÃO BÁSICA		125.265,00		125.265,00
10.301.0009.1.026	CONSTRUCÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO UBS		15.314,06		15.314,06
10.301.0009.2.043	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BÁSICAS NAS UNIDADES DE SAÚDE-UBS			4.520.695,28	4.520.695,28
10.301.0009.2.044	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DAS UNIDADES BÁSICAS-UI			2.739.227,86	2.739.227,86
10.301.0009.2.044	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DAS UNIDADES BASICAS UI			56.115,62	56.115,62
10.301.0009.2.044	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DAS UNIDADES BÁSICAS-UI			370.748,99	370.748,99
10.301.0009.2.045	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL			98.316,40	98.316,40
10.301.0009.2.046	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS SAÚDE BUCAL			852.212,28	852.212,28
10.301.0009.2.047	MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS AGENTES COMUNITÁRIOS			1.144.698,13	1.144.698,13
10.301.0009.2.047	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS AGENTES COMUNITARIOS			69.593,89	69.593,89
10.301.0009.2.047	MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS AGENTES COMUNITÁRIOS			482.707,92	482.707,92
10.301.0009.2.048	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA			1.047.888,57	1.047.888,57
10.301.0009.2.048	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ATENÇÃO BÁSICA			345.289,15	345.289,15
10.301.0009.2.048	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA			953.685,83	953.685,83
10.301.0009.2.049	DESPESAS COM SAÚDE DOS POVOS INDÍGENAS			29.798,13	29.798,13
10.301.0014	GESTÃO EM SAÚDE MUNICIFAL			93.715,48	93.715,48
10.301.0014.2.042	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS BLOCO GESTAO EM SAUDE			93.715,48	93.715,48
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		544.965,18	24.683.198,99	25.228.164,17
10.302.0010	SERVIÇOS DE MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL,		544.965,18	24.683.198,99	25.228.164,17
10.302.0010.1.027	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE P/ MAC		235.035,06		235.035,06
10.302.0010.1.028	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/AMBULÂNCIA - MAC		284.900,00		284.900,00

FONTE:

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Prcjetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde		706.654,24	44.630.867,77	45.337.522,01
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		544.965,18	24.683.198,99	25.228.164,17
10.302.0010	SERVIÇOS DE MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL,		544.965,18	24.683.198,99	25.228.164,17
10.302.0010.1.029	REFORMA, AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE E HOSPITAL		25.030,12		25.030,12
10.302.0010.2.050	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E HOSPITAL			2.032.553,31	2.032.553,31
10.302.0010.2.050	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL			189.098,17	189.098,17
10.302.0010.2.050	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E HOSPITAL			9.589.288,15	9.589.288,15
10.302.0010.2.051	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS UNIDADE MISTA E HOSPITAI			7.102.260,28	7.102.260,28
10.302.0010.2.052	RATEIO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIFAL DE SAÚDE-CISMA			1.281.114,91	1.281.114,91
10.302.0010.2.053	MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO CAPS-SAÚDE MENTAL			1.248.262,14	1.248.262,14
10.302.0010.2.054	MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO LABORATÓRIO MUNICIFA			537.037,99	537.037,99
10.302.0010.2.054	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS LABORATORIO MUNICIFAL			86.325,18	86.325,18
10.302.0010.2.054	MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO LABORATÓRIO MUNICIFA			1.538.249,86	1.538.249,86
10.302.0010.2.089	MANUTENÇÃO, EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DO CENTRO DE REABILITAÇÃ(			1.035.302,68	1.035.302,68
10.302.0010.2.090	MANUTENÇÃO, EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DA AGENCIA TRANSFUSIONAL			43.706,32	43.706,32
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico			1.548.814,74	1.548.814,74
10.303.0013	SERVIÇOS DE SAÚDE NO SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊU			1.548.814,74	1.548.814,74
10.303.0013.2.055	MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA FARMÁCIA BÁSICA			1.548.814,74	1.548.814,74
10.304	Vigilância Sanitária		2.840,00	1.076.941,35	1.079.781,35
10.304.0011	SERVIÇOS DE SAÚDE EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA		2.840,00	1.076.941,35	1.079.781,35
10.304.0011.1.030	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE P/ VIGILÂNCIAS		2.840,00		2.840,00
10.304.0011.1.031	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO FARA AS VIGILÂNCIAS				0,00
10.304.0011.2.056	MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DAS VIGILÂNCIA SANITÁRIA			418.061,55	418.061,55
10.304.0011.2.091	MANUTENÇÃO, EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL			658.879,80	658.879,80
10.305	Vigilância Epidemiológica			538.351,09	538.351,09
10.305.0012	SERVIÇOS DE SAÚDE EM VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			538.351,09	538.351,09
10.305.0012.2.057	MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS DA VIG. EPIDEMIOLÓGICA			538.351,09	538.351,09
11	Trabalho			1.134.473,32	1.134.473,32
11.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador			1.134.473,32	1.134.473,32
11.331.0004	ADMINISTRAÇÃO FINANÇEIRA			1.134.473,32	1.134.473,32
11.331.0004.2.015	CONTRIBUIÇÃO AO FASEP			1.134.473,32	1.134.473,32
12	Educação		2.915.142,38	38.813.540,55	41.728.682,93
12.306	Alimentação e Nutrição			847.014,74	847.014,74
12.306.0028	MELHORIA NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			847.014,74	847.014,74
12.306.0028.2.022	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESCOLAR-PNAE INTANTIL			109.202,95	109.202,95
12.306.0028.2.023	MANUTENÇÃO DO PROGRANA MERENDA ESCOLAR-PNAE FUNDAMENTAL			737.811,79	737.811,79

FONTE:

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Prcjetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação		2.915.142,38	38.813.540,55	41.728.682,93
12.361	Ensino Fundamental		2.829.007,14	27.179.699,54	30.008.706,68
12.361.0006	EXPANSÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL		2.829.007,14	27.179.699,54	30.008.706,68
12.361.0006.1.011	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE GAB. SEC. DE EDUCAÇÃO		9.325,00		9.325,00
12.361.0006.1.012	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE FUNDO MUNICIFAL DE EDUCAÇÃO		569.699,00		569.699,00
12.361.0006.1.013	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS P/ EDUCAÇÃO		296.000,00		296.000,00
12.361.0006.1.014	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA REDE ESCOLAR		1.915.983,14		1.915.983,14
12.361.0006.1.015	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESFAÇOS ESPORTIVOS NAS ESC		38.000,00		38.000,00
12.361.0006.1.019	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE FUNDEB				0,00
12.361.0006.2.018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST. GAB SEC EDUCAÇÃO CULTURA			1.347.765,37	1.347.765,37
12.361.0006.2.019	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS GAB. SEC. EDUCAÇÃO CULTURA			2.595.969,09	2.595.969,09
12.361.0006.2.019	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS GAB. SEC. EDUCAÇÃO E CU			80.312,63	80.312,63
12.361.0006.2.020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO			4.381.923,31	4.381.923,31
12.361.0006.2.021	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS FUNDO DE EDUCAÇÃO			3.391.438,69	3.391.438,69
12.361.0006.2.024	TERCEIRIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR			1.078.214,62	1.078.214,62
12.361.0006.2.025	MANUTENÇÃO DA FROTA PRÓPRIA ESCOLAR			1.425.333,85	1.425.333,85
12.361.0006.2.026	REALIZAÇÃO DE EVENTOS, PALESTRAS E SEMINÁRIOS			3.500,00	3.500,00
12.361.0006.2.027	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA- PDDE E PMDDE			70.677,26	70.677,26
12.361.0006.2.028	PROGRAMAS DE TRANSPORTE ESCOLAR (ESTADO/UNIÃO)			869.127,52	869.127,52
12.361.0006.2.029	CAFACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO			50.640,00	50.640,00
12.361.0006.2.030	PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO			907.179,65	907.179,65
12.361.0006.2.034	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS FUNDEB 30%			2.111.005,04	2.111.005,04
12.361.0006.2.035	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS CONTINUADAS COM O FUNDEB 30%			2.016.787,13	2.016.787,13
12.361.0006.2.037	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS FUNDEB70%-FUNDAMENTAI			6.849.825,38	6.849.825,38
12.364	Ensino Superior			153.732,95	153.732,95
12.364.0007	EXPANSÃO E MELHORIAS DO ENSINO SUPERIOR			153.732,95	153.732,95
12.364.0007.1.018	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE E ACERVO BIBLIOGRÁFICO				0,00
12.364.0007.2.033	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM FARCERIAS AO ENSINO SUPERIOR			153.732,95	153.732,95
12.365	Educação Infantil		86.135,24	10.633.093,32	10.719.228,56
12.365.0005	EXPANSÃO E MELHORIAS DO ENSINO INFANTIL		86.135,24	10.117.295,31	10.203.430,55
12.365.0005.1.016	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE CHECHE E PRÉ-ESCOLA		47.597,00		47.597,00
12.365.0005.1.017	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS INFANTIS		38.538,24		38.538,24
12.365.0005.2.032	MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS DAS CRECHES E PRÉ ESCOLAS			2.389.508,69	2.389.508,69
12.365.0005.2.036	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS FUNDEB50%-INFANTIL			116.406,28	116.406,28
12.365.0005.2.036	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS FUNDEB30%-INFANTIL			1.159.491,26	1.159.491,26
12.365.0005.2.038	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS FUNDEB70%-INFANTIL			6.451.889,08	6.451.889,08
12.365.0028	MELHORIA NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			515.798,01	515.798,01
12.365.0028.2.031	PROGRAMA MERENDA ESCOLAR-PNAE CRECHE E PRÉ ESCOLA			515.798,01	515.798,01

FONTE:

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Prcjetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
13	Cultura			3.221.799,74	3.221.799,74
13.392	Difusão Cultural			3.221.799,74	3.221.799,74
13.392.0008	DIFUSÃO DA CULTURA LOCAL E REGIONAL			3.221.799,74	3.221.799,74
13.392.0008.1.020	CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA MUNICIFAL				0,00
13.392.0008.1.021	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE E ACERCO BIBLIOGRÁFICO				0,00
13.392.0008.2.039	REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS			2.346.573,08	2.346.573,08
13.392.0008.2.040	MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO DEPTO DE CULTURA			875.226,66	875.226,66
15	Urbanismo		5.020.217,22	599.312,35	5.619.529,57
15.152	Defesa Naval				0,00
15.152.0019	URBANIZAÇÃO HUMANIZADA E SUSTENTÁVEL				0,00
15.152.0019.1.038	CONSTRUÇÃO DE CICLOVIAS/CALÇADAS				0,00
15.452	Serviços Urbanos		5.020.217,22	599.312,35	5.619.529,57
15.452.0019	URBANIZAÇÃO HUMANIZADA E SUSTENTÁVEL		5.020.217,22	599.312,35	5.619.529,57
15.452.0019.1.035	FAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONSERVAÇÃO, DRENAGEM E URBANIZAÇÃO		4.119.734,66		4.119.734,66
15.452.0019.1.036	CONSTRUÇÃO, REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS		900.482,56		900.482,56
15.452.0019.1.037	AQUISIÇÃO DE EDIFÍCIOS E TERRENOS				0,00
15.452.0019.1.044	FAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NOS DISTRITOS				0,00
15.452.0019.1.046	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E FARQUES NOS DISTRITOS				0,00
15.452.0019.2.060	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DO TRÂNSITO			599.312,35	599.312,35
16	Habitação				0,00
16.482	Habitação Urbana				0,00
16.482.0020	COSNTRÇÃO DE CASAS POPULARES				0,00
16.482.0020.1.048	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES-FETHAB				0,00
16.482.0020.1.058	CONSTRUÇÃO DE CASA POPULARES-FMHIS				0,00
17	Saneamento		1.836.403,69	3.737.644,10	5.574.047,79
17.512	Saneamento Básico Urbano		1.836.403,69	3.737.644,10	5.574.047,79
17.512.0015	SANEAMENTO BÁSICO FARA TODOS		1.836.403,69	3.737.644,10	5.574.047,79
17.512.0015.1.032	IMPLANTAÇÃO/CONSTRUÇÃO SISTEMA DE ESGOTO				0,00
17.512.0015.1.033	CONSTRUÇÃO/IMPLANTAÇÃO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO NAS COMUNIDAD		1.548.455,87		1.548.455,87
17.512.0015.1.033	CONSTRUÇÃO/IMPLEMENTAÇÃO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO NAS COMUNIE		287.947,82		287.947,82
17.512.0015.2.093	COLETA E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS			3.737.644,10	3.737.644,10
18	Gestão Ambiental			278.882,54	278.882,54
18.541	Preservação e Conservação Ambiental			278.882,54	278.882,54
18.541.0031	CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL E RENOVÁV			278.882,54	278.882,54
18.541.0031.1.052	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE/VEÍCULO P/ MEIO AMBIENTE				0,00

FONTE:

1 de Março de 2023 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVIII | N° 4.183

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Prcjetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
18	Gestão Ambiental			278.882,54	278.882,54
18.541	Preservação e Conservação Ambiental			278.882,54	278.882,54
18.541.0031	CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL E RENOVÁV			278.882,54	278.882,54
18.541.0031.2.070	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE			278.882,54	278.882,54
20	Agricultura		109.613,00	2.850.439,01	2.960.052,01
20.122	Administração Geral		109.613,00	2.524.581,57	2.634.194,57
20.122.0022	AGRICULTURA AGROINDUSTRIAL E DE EXPORTAÇÃO		109.613,00	2.524.581,57	2.634.194,57
20.122.0022.1.049	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTES P/ SEC DE AGRICULTURA		109.613,00		109.613,00
20.122.0022.2.066	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM GAB. SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBEI			1.629.335,68	1.629.335,68
20.122.0022.2.067	DESPESAS EM PESSOAL E ENCARGOS DA SEC. DE AGRICULTURA MEIO AMBI			895.245,89	895.245,89
20.606	Extensão Rural			325.857,44	325.857,44
20.606.0021	AGRICULTURA DE SUBSISTÊNCIA			325.857,44	325.857,44
20.606.0021.1.050	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OBRAS DE INFRAESTRUTURA				0,00
20.606.0021.1.050	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA				0,00
20.606.0021.1.051	AQUISIÇÃO DE EQUIFAMENTOS E FATRULHAS AGRÍCOLAS				0,00
20.606.0021.2.068	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA AGRICULTURA FAMILIAR-ASSENTAMENTOS E A			216.724,44	216.724,44
20.606.0021.2.069	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE PSICULTURA			109.133,00	109.133,00
22	Indústria				0,00
22.661	Promoção Industrial				0,00
22.661.0023	PROMOÇÃO DO COMÉRCIO LOCAL, REGIONAL E NACIONAL				0,00
22.661.0023.1.066	IMPLANTAÇÃO DE NOVO FARQUE INDUSTRIAL				0,00
22.661.0023.2.085	REESTRUTURAÇÃO DO SETOR INDUSTRIAL				0,00
23	Comércio e Serviços		14.870,00	1.927.537,63	1.942.407,63
23.691	Promoção Comercial		14.870,00	1.039.483,31	1.054.353,31
23.691.0023	PROMOÇÃO DO COMÉRCIO LOCAL, REGIONAL E NACIONAL		14.870,00	1.039.483,31	1.054.353,31
23.691.0023.1.063	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE SEC. DES. E TURISMO		14.870,00		14.870,00
23.691.0023.1.064	AQUISIÇÃO DE VEICULO P/ SECRET. DES. ECONOMICO TURÍSTICO				0,00
23.691.0023.2.082	DESPESAS COM PESSOAL ENCORGOS SOCIAIS SEC. D.S.E. TURÍSTICO			342.483,31	342.483,31
23.691.0023.2.083	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. D.S.E. TURÍSTICO			697.000,00	697.000,00
23.695	Turismo			888.054,32	888.054,32
23.695.0025	PROMOÇÃO DO TURISMO LOCAL E REGIONAL			888.054,32	888.054,32
23.695.0025.1.065	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CULTURA INDÍGENA				0,00
23.695.0025.2.084	MANUTENÇÃO, RELAIZAÇÃO DE EVENTOS NO FARQUE DE EXPOSIÇÃO			886.038,32	886.038,32
23.695.0025.2.086	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIFAL DE TURISMO			2.016,00	2.016,00

FONTE:

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Prcjetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
25	Energia		1.219.857,02	2.114.895,95	3.334.752,97
25.751	Conservação de Energia			2.114.895,95	2.114.895,95
25.751.0018	ELETRIFICAÇÃO URBANA E RURAL SUSTENTÁVEL E DE QUAL			2.114.895,95	2.114.895,95
25.751.0018.1.045	MELHORIAS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO NOS DISTRITOS				0,00
25.751.0018.2.063	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			2.114.895,95	2.114.895,95
25.752	Energia Elétrica		1.219.857,02		1.219.857,02
25.752.0018	ELETRIFICAÇÃO URBANA E RURAL SUSTENTÁVEL E DE QUAL		1.219.857,02		1.219.857,02
25.752.0018.1.040	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO SISTEMA DE ENERGIA ELETRICA E SOLAR		1.219.857,02		1.219.857,02
26	Transporte		98.145,99	14.030.217,20	14.128.363,19
26.781	Transporte Aéreo		98.145,99		98.145,99
26.781.0024	MELHORIAS NO TRANSPORTE AÉREO		98.145,99		98.145,99
26.781.0024.1.042	CONSTRUÇÃO E MELHORIAS NO AEROPORTO MUNICIFAL		98.145,99		98.145,99
26.782	Transporte Rodoviário			14.030.217,20	14.030.217,20
26.782.0016	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS			7.366.638,20	7.366.638,20
26.782.0016.1.043	CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS E RODAGENS				0,00
26.782.0016.1.047	CONSTRUÇÃO, REFORMA DE ESTRADAS, PONTES E BUEIROS-FETHAB				0,00
26.782.0016.2.061	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS E RODAGENS			4.801.012,87	4.801.012,87
26.782.0016.2.064	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS ESTADUAIS - FETHAB			1.666.000,27	1.666.000,27
26.782.0016.2.065	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIFAIS - FETHAB			899.625,06	899.625,06
26.782.0017	MELHORIAS DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO			6.663.579,00	6.663.579,00
26.782.0017.1.039	CONSTRUÇÃO/REFORMA DE PONTES PONTILHÕES E BUEIROS				0,00
26.782.0017.1.041	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS				0,00
26.782.0017.2.062	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS			6.663.579,00	6.663.579,00
27	Desporto e Lazer		308.424,58	4.096.181,42	4.404.606,00
27.812	Desporto Comunitário		308.424,58	4.096.181,42	4.404.606,00
27.812.0029	INCENTIVO AOS DESPORTO AMADOR E NO LAZER		308.424,58	4.096.181,42	4.404.606,00
27.812.0029.1.059	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE E VEÍCULO SEC ESPORTES		23.880,00		23.880,00
27.812.0029.1.060	AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS				0,00
27.812.0029.1.060	AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS DO MUNICIPIO		94.812,64		94.812,64
27.812.0029.1.061	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE P/ DPTO DE ESPORTE E LAZER				0,00
27.812.0029.1.062	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE AREIA NOS BAIRROS		189.731,94		189.731,94
27.812.0029.2.079	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GAB. SEC. DA JUV. ESPORTE E LAZER			1.625.370,16	1.625.370,16
27.812.0029.2.080	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SEC. JUV. ESPORTE E LAZER			48.748,33	48.748,33
27.812.0029.2.080	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEC. JUVENTUDE ESPOI			18.049,75	18.049,75
27.812.0029.2.080	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SEC. JUV. ESPORTE E LAZER			917.465,77	917.465,77
27.812.0029.2.081	MANUTENÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DEPTO DE ESPORTE E LAZER			1.395.222,41	1.395.222,41
27.812.0029.2.081	MANUTENÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DEPTO DE ESPORTE E ALZER			80.325,00	80.325,00

FONTE:

Betha Sistemas
Exercício de 2022
Período: Janeiro à Dezembro
Página 9

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Prcjetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
27	Desporto e Lazer		308.424,58	4.096.181,42	4.404.606,00
27.812	Desporto Comunitário		308.424,58	4.096.181,42	4.404.606,00
27.812.0029	INCENTIVO AOS DESPORTO AMADOR E NO LAZER		308.424,58	4.096.181,42	4.404.606,00
27.812.0029.2.081	MANUTENÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DEPTO DE ESPORTE E LAZER			11.000,00	11.000,00
28	Encargos Especiais			2.046.616,72	2.046.616,72
28.843	Serviço da Dívida Interna			2.046.616,72	2.046.616,72
28.843.0004	ADMINISTRAÇÃO FINANÇEIRA			2.046.616,72	2.046.616,72
28.843.0004.2.014	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA E JUROS			2.046.616,72	2.046.616,72
99	Reserva de Contingência				0,00
99.999	Reserva de Contingência				0,00
99.999.0004	ADMINISTRAÇÃO FINANÇEIRA				0,00
99.999.0004.2.017	RESERVA DE CONTIGÊNCIA				0,00
	Total:	0,00	12.868.146,82	161.623.629,27	174.491.776,09

CANARANA , 23/02/2023

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

WESLEY FABIO ASSIS DE FREITAS
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

JOSAFÁT MORAES MACIEL
CONTADOR CRC-MT 010419/O-0

FONTE:

EDITAL Nº 01/2022 BALANÇO GERAL ANUAL,

EDITAL Nº 01/2022

DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 165 E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL ART. 67 §3º, LRF ART. 52.

T O R N A P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, representada pelo seu Prefeito, Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria, TORNA PÚBLICO o Balanço Geral Anual, relativo ao exercício financeiro de 2022, inclusive com a publicação no mural da Prefeitura e através do site www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, e www.canarana.mt.gov.br.

A Prestação de Contas ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de Canarana – MT., para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, a mesma será encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeiras, orçamentárias, operacionais e patrimoniais.

Publique-se,

FÁBIO MARCOS PEREIRA FARIA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PORTARIA N°153/2023

Portaria n°153/2023

De 23 de fevereiro de 2023.

Conceder Férias ao Servidor Público **Alex Ferreira de Sousa** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Alex Ferreira de Sousa**, ocupante do cargo de **Diretor de Tributação,** férias regulares por um período de 20 dias a serem gozadas no período de 26 de dezembro de 2022 a 04 de janeiro de 2023 e 15 de março de 2023 a 24 de março de 2023. Os 10 dias restantes serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/02/2022 a 31/01/2023.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 23 de fevereiro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°139/2023

Portaria n°139/2023

De 16 de fevereiro de 2023.

Conceder Férias a Servidora Pública **Claudinéia Ferreira Gomes** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Claudinéia Ferreira Gomes**, ocupante do cargo de **Assessor de Assistência Administrativa,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 24 de março de 2023 a 22 de abril de 2023.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 04/01/2022 a 03/01/2023.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 16 de fevereiro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°151/2023

Portaria n°151/2023

De 23 de fevereiro de 2023.

Conceder Férias a Servidora Pública **Dayandressa Mota Costa** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Dayandressa Mota Costa**, ocupante do cargo de **Agente de Combate Endemias,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 27 de março de 2023 a 26 de março de 2023.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 26/01/2021 a 25/01/2022.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 23 de fevereiro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 121/2023

Portaria nº 121/2023

De 14 de fevereiro de 2023.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Ana Rosa da Costa Valadares,** ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula n° 6438, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, (90) noventa dias de Licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 01 de março de 2023 a 29 de maio de 2023;

Relativo ao quinquênio de 2017 a 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, em 14 de fevereiro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°152/2023

Portaria n°152/2023

De 23 de fevereiro de 2023.

Conceder Férias ao Servidor Público Carlos Vilmar Luanson Almeida e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Carlos Vilmar Luanson Almeida, ocupante do cargo de Vigilante Escolar, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 01 de março de 2023 a 30 de março de 2023.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/07/2021 a 30/06/2022.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 23 de fevereiro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE
DECRETO N.º 82/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARLINDA- MT COM O TEMA: SITUAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM TEMPOS DE PANDEMIA DA COVID-19: VIOLAÇÕES E VULNERABILIDADES, AÇÕES NECESSÁRIAS PARA REPARAÇÃO E GARANTIA DE POLÍTICAS DE PROTEÇÃO INTEGRAL, COM RESPEITO À DIVERSIDADE."

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade da realização das conferências municipais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica convocada a II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carlinda MT, a ser realizada no dia 29 de Março de 2022, das 13h00min as 18h00min de forma Presencial no espaço da Câmara de Vereadores do Município de Carlinda- MT.

Artigo 2º - A II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARLINDA-MT desenvolverá seus trabalhos sob o TEMA: "Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade."

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 27 de fevereiro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

KEILA DE FREITAS ARAÚJO BUENO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carlinda- MT

LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE – CHAMADA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE – CHAMADA PÚBLICA

Pelo presente certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

De conformidade com o disposto no artigo 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n° 8.883, justifica-se e ratifica-se a Inexigibilidade – Chamada Publica para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.**

FORNECEDOR: **ANTENOR PEDRO VENZ CPF nº 637.496.299-00**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: **R$ 9.058,00** (nove mil e cinquenta e oito reais).

FORNECEDOR: **JADER HOFFMANN CPF: 028.254.721-58**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: **R$ 33.672,46** (trinta e três mil seiscentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos).

FORNECEDOR: **JOSÉ BORGES DA ROSA SOBRINHO CPF nº 353.280.701-78**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: **R$ 9.058,00** (nove mil e cinquenta e oito reais).

FORNECEDOR: **JOSÉ ROBERTO LISBOACPF nº 760.555.661-68**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: **R$ 786,25** (setecentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

FORNECEDOR: **MARIA EDLEUZA DE OLIVEIRA DA SILVA CPF nº 881.038.891-72**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: **R$ 4.405,21** (quatro mil quatrocentos e cinco reais e vinte e um centavos).

FORNECEDOR: **SIRLENE DE SOUZA E SILVA MACHADO CPF nº 976.160.601-53**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: **R$ 10.528,46** (dez mil quinhentos e vinte e oito reais e quarenta e seis centavos).

Carlinda – MT; 28 de Fevereiro de 2023.

Deise Dione Mutschall

Presidente da C.P.L.

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2023

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE, NA ATENÇÃO PRIMÁRIA, NA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A POPULAÇÃO E NO PRONTO ATENDIMENTO.**

Empresas vencedoras valor total: R$2.717.050,00 (dois milhões e setecentos e dezessete mil e cinquenta reais)

FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. (49324221001690) com os lotes: 84 e 86 no valor total de R$397.500,00 (trezentos e noventa e sete mil e quinhentos reais).

BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA ME (26089337000100) com os lotes: 2, 3, 17, 42, 46, 67, 69 e 98 no valor total de R$881.610,00 (oitocentos e oitenta e um mil e seiscentos e dez reais).

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI (06065614000138) com os lotes: 25, 27, 29, 52, 53 e 95 no valor total de R$80.070,00 (oitenta mil e setenta reais).

F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (28093678000185) com os lotes: 55, 60 e 79 no valor total de R$33.150,00 (trinta e três mil e cento e cinquenta reais).

INOVAMED HOSPITALAR LTDA (12889035000102) com os lotes: 4, 14, 20, 23, 24, 30, 32, 45, 57, 73, 80, 87, 91 e 96 no valor total de R$114. 580,00 (cento e quatorze mil e quinhentos e oitenta reais).

NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14595725000184) com os lotes: 9, 34, 40 e 56 no valor total de R$78. 035,00 (setenta e oito mil e trinta e cinco reais).

ALIANCA HOSPITALAR LTDA-ME (21368399000138) com o lote: 12 no valor total de R$14.925,00 (quatorze mil e novecentos e vinte e cinco reais).

NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI (40951414000110) com os lotes: 18, 35, 38, 58, 61 e 66 no valor total de R$152.480,00 (cento e cinquenta e dois mil e quatrocentos e oitenta reais).

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (12418191000195) com os lotes: 43, 44 e 48 no valor total de R$46.250,00 (quarenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais).

PRO-REMEDIOS DIST DE PROD FARM E COSM EIRELI - ME (05159591000168) com os lotes: 11, 16, 22, 28, 36, 54, 70, 71, 74, 75, 76, 78 e 94 no valor total de R$482.660,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil e seiscentos e sessenta reais).

C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME (26457348000104) com os lotes: 64 e 85 no valor total de R$164.690,00 (cento e sessenta e quatro mil e seiscentos e noventa reais).

DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (02520829000302) com os lotes: 31, 59, 68 e 92 no valor total de R$146. 300,00 (cento e quarenta e seis mil e trezentos reais).

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME (28418133000100) com os lotes: 10 e 39 no valor total de R$37.100,00 (trinta e sete mil e cem reais).

COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA (09315996000107) com os lotes: 13 e 88 no valor total de R$87.700,00 (oitenta e sete mil e setecentos reais).

Itens desertos: 7, 8, 33, 41, 50, 51, 81 e 93

Itens fracassados: 1, 5, 6, 15, 19, 21, 26, 37, 47, 49, 62, 63, 65, 72, 77, 82, 83, 89, 90 e 97

Carlinda – MT, 28 de Fevereiro de 2023.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 28/2022

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 28/2022

Texto:

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 28-2022.

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 28/2022 PROCESSO: **PREGÃO PRESENCIAL 04/2022**;

OBJETO: Rescisão Contratual Amigável;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso II, § 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Município de Castanheira-MT;

CONTRATADO: **JOSIANE TOMAZ TORREZ 05872868146,** cadastrada no **CNPJ/MF sob36.609.423/0001-50**

DATA DA ASSINATURA: 10/02/2023.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal de Castanheira

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 12/2022

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 12/2022

Texto:

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 12-2022.

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 12/2022 PROCESSO: **PREGÃO PRESENCIAL 69/2021**;

OBJETO: Rescisão Contratual Amigável;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso II, § 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Município de Castanheira-MT;

CONTRATADO: **SUELI CARMO DA CRUZ 94545146104,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 43.827.622/000-09**

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2023.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal de Castanheira

DECRETO Nº 010 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECRETO Nº 010 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

"*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 951/2022, de 06 de dezembro de 2022;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

0003 – SECRATARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0002 – CASTPREV

0009 – PREVIDENCIA SOCIAL

0122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0007 – REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA

0802 – RECURSOS VINCULADO AO RPPS – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

2009 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O RPPS

3.3.90.40.00.00.00– SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO..R$ 35.000,00

TOTAL.....R$ 35.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1° deste decreto, se dará por anulação total/parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0002 – CASTPREV

0009 – PREVIDENCIA SOCIAL

0122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0007 – REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA

0802 – RECURSOS VINCULADO AO RPPS – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

2009 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O RPPS

3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R$ 35.000,00

TOTAL.....R$ 35.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira - MT, em 28 de fevereiro de 2023.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
SETIMO TERMO ADITIVO CONTRATO 056/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**,**CONTRATANTE** representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KÜRTEN**, empresa **KINGS COMUNICAÇÃO LTDA ME,CONTRATADA**,

O presente Termo Aditivo tem por objeto efetuar o acréscimo dos itens abaixo identificados, para atender as necessidades da Administração Municipal, alterando assim o previsto na Cláusula Oitava, do Contrato nº 056/2017, que passa a ter a seguinte redação

O valor do presente Termo Aditivo éde **R$ 90.000,00 (noventa mil reais),** pagos na forma inicialmente pactuada.

Cláudia - MT, 24 de fevereiro de 2023.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023 - REGISTRO DE PREÇOS (CONFORME LEI Nº 10.520/2002)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023 - REGISTRO DE PREÇOS (CONFORME LEI Nº 10.520/2002)

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SEGURO TOTAL EM ÔNIBUS ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E UM CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE CLÁUDIA – MT, CONFORME DISPOSTO NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO I. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia 14 de Março de 2023, estará recebendo propostas, para abertura às 08h00min, do Pregão Presencial para as aquisições supracitadas. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR ou poderá ser obtido junto à Secretaria Municipal de Administração, durante o horário de expediente. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia/MT, 28 de Fevereiro de 2023.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
SEXTO TERMO ATIDIVO CONTRATO 004/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT CONTRATANTE** representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN CONTRATADA CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA - CIEE**

. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência e aditar o valor, previsto nas Cláusulas Segunda e Terceira, respectivamente, do Contrato nº 004/2019, que passam a ter as seguintes redações:

Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e seu

término previsto para o dia 03 de fevereiro de 2024,

3.0 – Receberá a CONTRATADA pela prestação dos serviços durante o prazo de vigência deste Aditivo, a importância total de R$ 1.000. 080,00 (um milhão e oitenta reais).

Cláudia - MT, 03 de fevereiro de 2023.

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 014/2023

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA -MT **CONTRATANTE representada pelo Prefeito Municipal, Srº. ALTAMIR KURTEN**

empresa **L.C. ZIMPEL LTDA CONTRATADA, representada pela** sua proprietária, srª **Liane Carla Zimpel,**

O objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE CADEIRAS ESTERINHA DIRETOR TODA EM COURO PU PRETO COM ENCOSTO RECLINÁVEL, MECANISMO RELAX, BRAÇOS FIXOS BASE GIRATÓRIA PIRAMIDAL CROMADA, PESO APROXIMADO 130 KG PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA - MT**

– Receberá a CONTRATADA pela contratação contida Cláusula Primeira, a importância total de **R$ 16.660,00 (DEZESSEIS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA REAIS).**

– O presente contrato terá vigência de **120 (cento e vinte) dias**

Cláudia – MT, 28 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2023

PROCESSO LICITATORIO Nº 07/2023

O Município de Cocalinho via da Secretaria M. de Administração, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 005/2023, torna público aos interessados que às 14: 00min do dia 13 de março de 2023, em sua sede, sito à Avenida Araguaia, 676, Centro, nesta cidade, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL RP nº 004/2023 tipo menor preço por item para obtenção de propostas de empresas interessadas no Pregão Presencial para "**Registro de preço destinada a futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de casa de apoio para pacientes do município de Cocalinho encaminhados para a cidade de Água Boa – MT, para atendimento através de TFD (tratamento fora do domicilio), atendimento mínimo de 80 pacientes no mês".** Podendo as empresas interessadas em obter cópia completa do Edital, por e email; licitacaococalinho@hotmail.com, site https://www.cocalinho.mt.gov.br, ou por telefone: 0800 264 8712, sala de licitações, nos horários de expediente das 07:00min às 11h00min e da 13:00 as 17:00.

Sala da Comissão Permanente de Licitações, Prefeitura da cidade de Cocalinho/MT, aos 27 dias de fevereiro de 2023.

ROGÉRIO MOREIRA

Pregoeiro

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO N° 063/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO N° 063/2022

O **MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob o nº. 00.965.145/0001-27**, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, COCALINHO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Márcio Conceição Nunes De Aguiar**, Brasileiro, Casado, Contador, portador da **CI nº.** 1.734269-4 SSP/MT e inscrito no **CPF sob o nº 014.711.181-18**, residente e domiciliado à rua do bosque s/nº. Setor Cidade Nova, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e aempresa **SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) Nº 33. 150.767/0001-56, com sede na Rua Um, s/nº, Lote 01, Bairro Centro, Cocalinho - MT, representada neste ato pelo(a) Sr(a). **Talvan Santos Coelho**, brasileiro, solteiro, empresário, portador(a) do Rg.5418236 SPTC-GO e CPF n° 006.558.421-01, residente e domiciliado na Rua Um, s/nº, Lote 01, Bairro Centro, Cocalinho - MT, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente termo aditivo do contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2. Consiste o presente termo o reajuste conforme na **CLAUSULA DECIMA QUARTA– DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES E SUB-CLÁUSLA 14.1. DO CONTRATO 063/2022,** poderá ser determinada pela Administração Pública ou por acordo das partes nos casos previstos no artigo 65, I e II, da Lei n° 8.666/93,**consiste o acréscimo de R$ 30.403,82 (trinta mil quatrocentos e três reais e oitenta e dois centavos), correspondente a 23,55% (vinte e três, vírgula cinquenta e cinco por cento) assim** totalizando o valor de R$ 159.495,03 (cento e cinquenta e nove mil quatrocentos e noventa e cinco reais e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA- DA PUBLICAÇÃO

2.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO no Diário Oficial do Município de Cocalinho, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal n.º 8. 666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1. As partes elegem o foro da Comarca de Água Boa para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato. E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias, de igual 0teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos treze dias, do mês de fevereiro, do ano de dois mil e vinte e três.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR Soluções Comercio e Serviços Eireli.

Prefeito Municipal Talvan Santos Coelho

CONTRATANTE Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:_____ **Nome:**_____

CPF:_____

CPF:_____

PORTARIA Nº 010/2.023, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 010/2.023, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designa servidora e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor o Sr. **Lupércio Henrique Vieira Lellis de Campos,** engenheiro civil CREA 1016874391 D/GO, portador do CI-RG nº 13500002-3 SESP/MT e CPF nº 038.282.521-76, como fiscal de obra de CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO COM MICRORREVESIMENTO, relativa ao Convênio nº 2247/2022, celebrado entre o Município de Cocalinho e o Estado de Mato Grosso, através da Secretara de Infraestrutura e Logística – SINFRA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos vinte sete do mês de fevereiro de dois mil e vinte três.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

CONTRATO NA FORMA DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

CONTRATO NA FORMA DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

CONTRATO N° 019/2023

DATA 28/02/32023

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA EXECUÇÃO DE OBRAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT E SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI,

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram, de um lado o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº. 00.965. 145/0001-27**, neste ato representado pelo seu titular, O Prefeito Municipal, Sr. **Marcio Conceição Nunes de Aguiar, contador, brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua do bosque no setor cidade nova, portador RG nº1734269 – 4 e CPF nº 014.711.181-18, doravante denominado de CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.150.767/ 0001-56, estabelecida a Rua Um, s/nº, Lote 01, Bairro Centro, cidade de Cocalinho - MT, neste ato representada pelo Sr. **Talvan Santos Coelho**, portador do CIRG nº 5418236 SPTC-GO e devidamente inscrito no CPF sob o nº 006.558.421-01, doravante denominada **"CONTRATADA",** resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS

1.1) A presente contratação fundamenta-se na Licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS N° 002/2022, e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1) O presente contrato tem por objeto acontratação de empresa especializada no ramo de engenharia, na forma de empreitada global, para**CONSTRUÇÃO DA CRECHE ALEGRIA DO SABER DE COCALINHO-MT,** conforme projeto técnico de engenharia contendo: Projetos Executivos, Memoriais Descritivos (especificações técnicas), Planilha Orçamentária Referencial e Cronograma Físico-financeiro Referencial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cocalinho-MT, nos termos do art. 38 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO

3.1) O objeto deste Contrato será executado em regime de empreitada por preços global, obedecendo as disposições da Lei nº 8.666/93 e do Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS N° 002/2022 que integra o presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1) **DA CONTRATANTE:**

4.1.1**) Fiscalizar, por servidor previamente designado, o andamento da obra, averiguando dentre outras:**

a) acompanhar a execução de todos os serviços;

b) examinar todos os materiais recebidos na obra antes de sua aplicação, decidindo sobre sua aceitação ou não;

c) solicitar diário de obras, devidamente preenchido;

d) solicitar que o engenheiro, mestre ou qualquer outro operário que não corresponda técnica ou disciplinarmente às exigências, seja retirado imediatamente da obra. A efetivação dessa medida não implicará em modificação do prazo ou condições deste Contrato;

d) exigir o cumprimento de todos os itens dos projetos;

e) verificar e informar se o custo e o andamento da obra se desenvolvem de acordo com a Ordem de Serviço, o Cronograma Físico-Financeiro, os Termos do Contrato;

f) solicitar, ao chefe imediato, sempre que necessário parecer de especialista, relativo ao objeto do Contrato;

g) atestar a conclusão das etapas ajustadas;

h) a presença da fiscalização não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA;

i) todas as Ordens de Serviços ou quaisquer comunicações da fiscalização à CONTRATADA ou vice-versa, serão transmitidas por escrito, devidamente numeradas em duas vias, uma das quais ficará em poder da CONTRATADA e outra com a Prefeitura e transcritas, obrigatoriamente, no Diário de Obra;

4.1.2) Efetuar o pagamento nos termos do presente contrato.

4.1.3) Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;

4.1.4) Poderá o CONTRATANTE sustar o pagamento, nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações do CONTRATADO para com a CONTRATANTE;

b) recusar o fornecimento dos bens licitados ao CONTRATANTE por quaisquer motivos;

c) erros, omissões ou vícios na Nota Fiscal.

4.2 - **DA CONTRATADA**:

4.2.1) empregar na obra materiais de primeira qualidade, sob as penas da lei.

4.2.2) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2.3) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

4.2.4) Arcar com todas as despesas decorrentes desta contratação (fornecimento), incluindo as despesas tributárias e trabalhistas dos funcionários que contratar para execução do contrato, bem como com a despesa de locomoção.

4.2.5) Garantir a qualidade da obra, assumindo todo e qualquer dando causado ao meio ambiente, no período de até 05 anos, da conclusão da obra.

Cabe ainda à CONTRATADA:

4.2.6) indicar para a direção da obra e/ou serviço de engenharia, um profissional diplomado legalmente habilitado, que credenciará auxiliares de comprovada competência;

a) dispor de pessoal especializado para a obtenção do acabamento desejado nos serviços, bem como para perfeita vigilância nos locais de execução dos serviços até a entrega final;

b) providenciar todas as instalações preliminares constando de limpeza do terreno, fornecimento de água, transporte e local de depósito de material, movimento de terra e árvores que eventualmente venham a ser encontradas no local da obra, bem como a construção de muros de arrimo, que sejam necessários para execução da obra, bem como providenciar o eficaz isolamento da área;

c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

d) além das técnicas estatuídas por lei, a CONTRATADA se responsabilizará por:

e) falta de perfeição ou resistência nos trabalhos realizados;

f) demolição e reconstrução dos trabalhos rejeitados pela fiscalização, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços prestados;

g) danos causados direta ou indiretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes da execução das obras ou serviços;

h) infração ou multas ocorridas pela inobservância de qualquer regulamento ou legislação vigente referentes aos serviços executados;

i) providenciar todo pessoal operário e cumprimento das prescrições referentes às Leis Trabalhistas e Previdência Social, correndo por conta exclusiva da mesma todas as despesas correspondentes;

j) todos os acidentes de trabalho, ocorridos durante o período de duração da obra;

4.2.7) será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o pagamento das taxas de água e luz relativas ao período de execução da obra.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

5.1) Sem prejuízo das responsabilidades a cargo da CONTRATADA perante o CONTRATANTE e com terceiros, o recebimento dos bens licitados será controlada e fiscalizada por servidor designado pelo Gabinete do Prefeito Municipal, que fixará critérios visando à satisfação plena e correta das necessidades do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1) **FORMA DE PAGAMENTO** – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto constante da clausula segunda, o valor de R$ 1.057.149,51 (um milhão, cinquenta e sete mil, cento e quarenta e nove reais e cinquenta e um centavos), mediante apresentação de medições devidamente atestada por engenheiro da municipalidade, em até 10 dias da apresentação da referida medição.

Parágrafo primeiro.O prazo de pagamento será de até 10 dias da apresentação da medição, contados da data do protocolo da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal de COCALINHO – MT, devidamente atestada pelo setor competente responsável pelo recebimento da obra e/ou serviços de engenharia.

Parágrafo segundo – O pagamento será efetuado, em moeda nacional, após a aferição de cada etapa da obra e/ou serviço de engenharia e o recolhimento pela CONTRATADA de qualquer multa que lhe tenha sido imposta, em decorrência de atraso na execução do Contrato ou inexecução Contratual.

Parágrafo terceiro. A liberação da última fatura somente será efetuada após o recebimento provisório da obra e/ou serviço de engenharia e a apresentação do pagamento dos encargos da Seguridade Social.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1) O prazo de vigência deste contrato será de 06 (seis) meses ou 180 (cento e oitenta) dias a contar da emissão da ordem de serviço.

O prazo de execução da obra será de 06 (seis) meses ou 180 (cento e oitenta) dias corridos a partir da emissão da ordem de serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1) As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta das dotações do orçamento do Município vigente no exercício 2023, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4320/64, de 17/03/64 e modificações posteriores, para todos os efeitos em direito admitidos.

DOTAÇÃO N° 06.01.12.365.0012.1038.4.4.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

CLAUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DA OBRA OU SERVIÇO

O recebimento da obra ou serviço dar-se-á da seguinte forma:

8.1) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA devidamente protocolada na Prefeitura, e mediante a entrega dos seguintes documentos:

a) modificações, caso tenha havido;

b) originais de todos os projetos complementares.

8.2) – definitivamente, por comissão designada pelo Prefeito, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes até 30 (trinta) dias corridos do recebimento provisório, observado o disposto no Art. 69 da Lei nº 8666/93, republicada no DOU em 06/07/94.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

CLÁUSULA DECIMA – DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

10.1) - A CONTRATADA deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, a ela competindo treinar e tornar obrigatório o seu uso.

Parágrafo primeiro. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade culposa quanto às legislações trabalhista e previdenciária, bem como suas Portarias e Normas, nem quanto a segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

Parágrafo terceiro. Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio da CONTRATANTE e de outrem, e aos materiais envolvidos nas obras e ou serviços.

Parágrafo quarto. A CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas aplicáveis, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências da Lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificadas por atraso nas obras e/ou serviços.

Parágrafo quinto. A CONTRATADA deverá, de imediato, providenciar o atendimento das exigências da CONTRATANTE. Para casos específicos em que a fiscalização conceder prazo de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 15 (quinze) dias para ao atendimento completo.

Parágrafo sexto. Esgotado o prazo descrito no item anterior, a CONTRATANTE poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando da CONTRATADA as despesas daí decorrentes, sem prejuízos de outras penalidades previstas no termo de Contrato de empreitada, inclusive a sua rescisão.

Parágrafo sétimo. Cabe à CONTRATADA solicitar à CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidentes nas obras e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA primeira – DAS MULTAS

11.1) - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na Prefeitura, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data prevista para a execução do serviço

11.1.1) - Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II, do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, o Contrato sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

a) 0,03% ao dia, até o trigésimo dia, incidente sobre o valor da etapa;

b) 0,06% ao dia a partir do 31º dia de atraso na execução do Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no item anterior, conforme o caso. Ultrapassando o sexagésimo dia de atraso, será o Contrato rescindido ou a Nota de Empenho cancelada, conforme o caso

c) se o serviço não comportar etapas o atraso implicará das multas previstas nas alíneas “a” e “b”;

d) 0,2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, se por culpa da contratada for o mesmo rescindido, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

11.2) Os valores acima mencionados serão atualizados à época da infração contratual.

11.3) O valor referente às multas, será descontado do pagamento a que fizer jus a contratada.

11.4) As multas previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

11.5) - Por infração a quaisquer cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% sobre o valor total do Contrato/Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das penalidades

12.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, além da aplicação da multa prevista no item 11.1 deste Edital, poderá a CONTRATANTE, garantida prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicar as seguintes sanções à contratada:

12.1.1 - Advertência;

12.1.2) multa de 5% sob o valor total do Contrato/Nota de Empenho;

12.1.3 - Suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE em função da natureza e da gravidade da falta cometida, sendo:

a) Por 6 (seis) meses - quando a contratada incidir em atraso de obra ou serviços que lhe tenham sido adjudicados, através de licitação, ou recusar, injustificadamente, assinar o contrato ou recusar a cumprir com a proposta apresentada no processo licitatório.

b) - Por **1** (um) ano - quando a contratada fornecer produto de qualidade inferior ou diferente das especificações contidas no contrato.

c) Por até **2** (dois) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos à CONTRATANTE.

12.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **CONTRATANTE**, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como, por desacato a servidor da CONTRATANTE.

12.5) O ato de declaração de inidoneidade será proferido pela Prefeito Municipal e publicado no Diário Oficial do Estado, e perdurará enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a contratada ressarcir à **CONTRATANTE** os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

12.6) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada, com base na alínea “c” do parágrafo terceiro desta cláusula;

12.7) se o valor da multa não for recolhido pela CONTRATADA, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de credito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e /ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

12.8) demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores modificações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1) - A CONTRATADA prestou garantia no valor de R$ 52.857,48 (cinquenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS N° 002/2022.

13.2) – A garantia será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.3) – A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

14.1) - Todos os materiais, máquinas e equipamentos a serem utilizados nas obras e ou serviços serão fornecidos pela CONTRATADA;

14.2) - Todos os materiais que forem utilizados nas obras e/ou serviços deverão ser da melhor qualidade, obedecer ás especificações e serem aprovados pela fiscalização, antes de sua aquisição ou confecção.

14.3) – A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos materiais, máquinas e equipamentos será, exclusivamente da CONTRATADA. Ela não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão das obras e/ou serviços em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1) - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras e serviços de engenharia ora contratados, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ENSAIOS E TESTES

16.1) - Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do Contrato correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser apresentados, quando solicitados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS ALTERAÇÕES/PRORROGAÇÕES

17.1) DA ALTERAÇÃO – Qualquer modificação de forma, qualidade e quantidade (supressão ou acréscimo), poderá ser determinada pela Administração Pública ou por acordo das partes nos casos previstos no artigo 65, I e II, da Lei n° 8.666/93, observado o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido dispositivo legal.

17.2) DA PRORROGAÇÃO – A vigência do contrato poderá ser prorrogada por acordo entre as partes, devendo, contudo, ser justificada e previamente autorizada pelo ordenador das despesas, conforme previsto no artigo 57 da Lei de Licitação e Contratos Administrativos.

17.3) Toda alteração ou prorrogação deverá ser procedida por termo aditivo atendido ao disposto nos arts. 57 e 65 da Lei nº 8.666, de 21 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1) - Nos termos do art. 72, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com anuência da CONTRATANTE a CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra ou serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração.

18.2) – O limite mencionado neste artigo, em cada caso, será definido pela Administração, quando sua anuência for solicitada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

19.1) Configuram motivos para rescisão do contrato as razões descritas no 77 e ainda as previsões contidas no art. 78, inciso I a XVIII.

19.2) A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, (observado o disposto no art. 80 da citada lei);

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicial, nos termos da legislação;

19.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLAUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1) - O CONTRATANTE providenciará a publicação em resumo, do presente Contrato, na forma da lei.

Cláusula vigesima primeira – Do Foro

20.1) Fica eleito o foro da comarca da contratante, com renúncia de qualquer outro, para dirimir os eventuais litígios oriundos do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1) Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que dela não se faça menção expressa, bem como na Legislação que rege as normas Administrativas.

22.2) A presente contratação vincula-se em todos os seus termos ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor.

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os efeitos legais, perante 02 (duas) testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal, de COCALINHO – MT, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI,

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO ABERTURA CHAMADA AGRICULTURA 01 2023

AVISO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, os quais serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município de Colider/MT, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o **dia 22/03/2023**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT, situada na Travessa dos Parecis, nº 85 – Setor Leste, sendo que a abertura dos envelopes ocorrerá às **07:30hs/min do dia 23/03/2023**. **LOCAL DA CHAMADA PÚBLICA:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT, Travessa dos Parecis, 85, Setor Leste – CEP. 78.500-000 – Colider/MT, Telefone: 3541-6300. **AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Site: www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações). **INFORMAÇÕES:** Secretaria Municipal de Educação - Telefone: (66) 3541-1102 e Prefeitura Municipal de Colider/MT – (66) 3541-6300.

Colíder/MT, 28 de fevereiro de 2023.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Presidente da CPL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO ABERTURA CHAMADA AGRICULTURA 02 2023

AVISO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, os quais serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município de Colider/MT, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o **dia 22/03/2023**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT, situada na Travessa dos Parecis, nº 85 – Setor Leste, sendo que a abertura dos envelopes ocorrerá às **08:00hs/min do dia 23/03/2023**. **LOCAL DA CHAMADA PÚBLICA:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT, Travessa dos Parecis, 85, Setor Leste – CEP. 78.500-000 – Colider/MT, Telefone: 3541-6300. **AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Site: www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações). **INFORMAÇÕES:** Secretaria Municipal de Educação - Telefone: (66) 3541-1102 e Prefeitura Municipal de Colider/MT – (66) 3541-6300.

Colíder/MT, 28 de fevereiro de 2023.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Presidente da CPL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER PORTARIA Nº 75/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER RETORNO AS ATIVIDADES**, a pedido, à servidora, **SOLANGE APARECIDA LEITE,** Agente Administrativo, classe C, nível 09, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda e Turismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 28 de fevereiro de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMOPrefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO ABERTURA CHAMADA AGRICULTURA 02 2023

AVISO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, os quais serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município de Colider/MT, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o **dia 22/03/2023**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT, situada na Travessa dos Parecis, nº 85 – Setor Leste, sendo que a abertura dos envelopes ocorrerá às **08:30hs/min do dia 23/03/2023**. **LOCAL DA CHAMADA PÚBLICA:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT, Travessa dos Parecis, 85, Setor Leste – CEP. 78.500-000 – Colider/MT, Telefone: 3541-6300. **AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Site: www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações). **INFORMAÇÕES:** Secretaria Municipal de Educação - Telefone: (66) 3541-1102 e Prefeitura Municipal de Colider/MT – (66) 3541-6300.

Colíder/MT, 28 de fevereiro de 2023.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Presidente da CPL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 066/GP/2023

PORTARIA Nº066/GP/2023, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar no seu inteiro teor a Portaria nº 063/GP/2023 de 23 de fevereiro de 2023, que Designou o Servidor **Makaulli Gomes de Souza**, Matricula nº. 7360-1.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 28 de fevereiro de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 28 de fevereiro de 2023.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 068/GP/2023

PORTARIA Nº068/GP/2023, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

Considerando o art. 8º. da Lei nº. 14.133, de 1º. de abril de 2021 e, art. 8º. do Decreto nº. 019/GP/2023, de 14 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a Servidora **Marilia Gabriela de Figueiredo Marisco**, matrícula nº. 7790-2, nomeada no Cargo em Comissão de Supervisora de Departamento, para desempenhar a **Função de Gestor de Contratos.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 28 de fevereiro de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 28 de fevereiro de 2023.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 069/GP/2023

PORTARIA Nº069/GP/2023, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a designação da Comissão de Contratação, Equipe de Apoio, do Agente de Contratação e do Pregoeiro no âmbito da Prefeitura Municipal de Colniza/MT.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO que conforme art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 019/GP/2023, de 14 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a regulamentação do § 3º. do art. 8º da Lei nº. 14.133/2021;

RESOLVE:

ART. 1º - Fica instituida, no ambito da Prefeitura Muncipal de Colniza/MT, a Comissão de Contratação composta pelos Servidores efetivos e comissionados, para, sob a presidencia do primeiro, receber, examinar e julgar documentos relativos as licitações e aos procedimentos auxiliares:

Presidente: **Makaulli Gomes de Souza** – Matricula nº. 7360-1

Membro: **Aline Otoni Pereira** - matrícula nº. 8178-1

Membro: **Elizabete de Oliveira** – Matricula nº. 1057-2

Membro: **Andriely Fabiula Filho** – Matricula nº. 6583-6

Suplente: **Geane de Jesus Santana** – Matrícula nº. 6704-4

Suplente: **Jonathan Ubirajara Oleano** – Matricula nº. 1731-2

ART. 2º - Designar o Servidor **MAKAULLI GOMES DE SOUZA**, matricula nº. 7360-1 como **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** e **PREGOEIRO**, para tomar decisões, acompanhar o tramite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatorio e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

ART. 3º - Os Membros da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** tambem atuarão como **EQUIPE DE APOIO** do Agente de Contratação.

ART. 4 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 28 de fevereiro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 28 de fevereiro de 2023.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 057/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 040/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 057/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 040/2022

DATA: 27/02/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: RODRIGO GEAN FRITSCH – ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÁQUINAS (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MOTONIVELADORA PÁ CARREGADEIRA, ROLO COMPACTADOR CAMINHÃO COMBOIO DE ABASTECIMENTO, CAMINHÃO PIPA E CAMINHÃO BASCULANTE) CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MINICIPAL DE OBRAS.

PORTARIA Nº. 140/2023 DE: 13.02.2023

PORTARIA Nº. 140/2023

DE: 13.02.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o direito ao gozo de férias é assegurado constitucionalmente;

Considerandoque a impossibilidade de fruição das férias anuais de servidores deve dar-se em casos excepcionais e motivada por absoluta necessidade do serviço;

RESOLVE,

Art. 1º. SUSPENDER PARCIALMENTE as férias da servidora efetiva **WILNA RICKLI – Assistente Social - Matrícula n.º 2322**, referente ao período aquisitivo de 15/05/2021 a 14/05/2022, que seriam gozadas a partir de **03 de janeiro de 2023 a 1º de fevereiro de 2023**, conforme **Portaria nº. 894/2022 de 15 de dezembro de 2022,** ficando 10 (dez) dias de férias em haver as quais serão gozadas em período oportuno, por imperiosa necessidade do serviço, haja vista a demanda de serviços em relação a prestação de contas do demonstrativo sintético financeiro do SUAS e FEAS-Fundo Estadual de Assistência Social, sendo que é de responsabilidade da servidora a execução das prestações de contas.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 13 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 175/2023 DE: 28.02.2023

PORTARIA Nº. 175/2023

DE: 28.02.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR os Servidores Municipais abaixo relacionados sob a presidência do primeiro para comporem, a **COMISSÃO MUNICIPAL DE TOMADAS DE CONTAS ESPECIAL**, nesta municipalidade, nos moldes do art. 8º e seguintes da Resolução Normativa n. 24/2014 – TP.

Ø **Fabiana Goulart Fumagalli - Presidente;**

Ø **Alexandra Aparecida Ferreira Secretário, e**

Ø **Patrícia Santana Da Silva – Membro.**

Art. 2º. A Comissão terá prazo de no máximo 120 (cento e vinte) dias para conclusão dos trabalhos, conforme art. 17, Resolução Normativa n. 24/2014 – TP, para apresentação de relatório circunstanciado da constatação realizada.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 445/2019 de 28 de agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 28 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 142/2023 DE: 23.02.2023

PORTARIA Nº. 142/2023

DE: 23.02.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR READAPTAÇÃO PROFISSIONAL da servidora efetiva **TATIANE APARECIDA PAULA CHASSOT – Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº. 3646,** conforme art. 15 da Lei Municipal n. 1.329/2011 e art. 17 e 18 da Lei Municipal n. 1.519, de 23 de junho de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 141/2023 DE: 21.02.2023

PORTARIA Nº. 141/2023

DE: 21.02.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. ADQUIRIR 10 (dez) dias de férias do servidor abaixo relacionado, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Abono
3653	Alana Oliveira Soledade Silva	Agente Comunitário de Saúde	10/11/2021 a 09/11/2022	21/02/2023 a 02/03/2023
3156	Ana Claudia Martins Teixeira	Técnico em Enfermagem	01/02/2022 a 31/01/2023	21/02/2023 a 02/03/2023
45	Carla Beatriz Guandalini	Chefe de Gabinete	31/08/2020 a 30/08/2021	21/02/2023 a 02/03/2023
3158	Charles Martins De Medeiros	Coordenador de Estratégia da Saúde da Família	01/02/2020 a 31/01/2021	21/02/2023 a 02/03/2023
1391	Fabiana Schweigert	Enfermeiro	01/08/2021 a 31/07/2022	21/02/2023 a 02/03/2023
1524	Josiane Neves Do Nascimento	Agente de Combate as Endemias	01/01/2022 a 31/12/2022	21/02/2023 a 02/03/2023
4621	Josivaldo Almeida Miranda	Operador de Máquinas de Esteira	28/07/2021 a 27/07/2022	21/02/2023 a 02/03/2023
2315	Júlio Cesar Fernandes	Técnico em Enfermagem	15/05/2020 a 14/05/2021	21/02/2023 a 02/03/2023
4484	Karolaine Hegner	Diretor de Departamento	05/02/2021 a 04/02/2022	21/02/2023 a 02/03/2023
532	Maria De Lourdes Magela	Auxiliar de Serviços Gerais	01/12/2021 a 30/11/2022	21/02/2023 a 02/03/2023
4690	Murilo de Andrade Lopes	Engenheiro Civil	12/01/2022 a 11/01/2023	21/02/2023 a 02/03/2023
1467	Ogiane Aparecida Borges Tanan	Recepcionista	01/08/2020 a 31/07/2021	21/02/2023 a 02/03/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 058/2023 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 129/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 058/2023 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 129/2022

DATA: 28/02/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: ADRIANA SCHUCK ROSSI

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL TIPO COMERCIAL, LOCALIZADO NA RUA DAS ACÁCIAS Nº. 510N, QUADRA 056, LOTE 17 NO BAIRRO CENTRO NA CIDADE DE COMODORO-MT, PARA INSTALAÇÃO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 059/2023 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 128/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 059/2023 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 128/2022

DATA: 28/02/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: SUPORTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ENGENHARIA CIVIL EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL DO TIPO REFORMA URBANISTICA DA AVENIDA PREFEITO VALDIR MASUTTI DO MUNICIPIO DE COMODORO - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2023 - PLANEJAMENTO / SAÚDE EDITAL COMPLEMENTAR 003/2023 DIVULGA A ESCOLARIDADE DOS CANDIDATOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2023 - PLANEJAMENTO / SAÚDE

EDITAL COMPLEMENTAR 003/2023

DIVULGA A ESCOLARIDADE DOS CANDIDATOS

O Presidente da Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2023 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade.

CONSIDERANDO: a análise da Certificação (Escolaridade) dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo Simplificado, conforme preestabelecido em edital de abertura.

RESOLVE:

I - Divulgar a Escolaridade e Aptidão Preliminar para classificação à Segunda Fase deste Processo Seletivo Simplificado (Prova Objetiva/Escrita) dos candidatos inscritos conforme Anexo I deste Edital.

II - Fica estabelecido o dia 01/03 no período das 01:00 as 23:59 hs para apresentação de INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.

III - Permanecem válidos os demais dispositivos do Edital de Abertura, os quais devem ser observados por todos os candidatos.

IV - Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Confresa-MT, 28 de Fevereiro de 2023.

CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO

Presidente da Comissão Organizadora

Portaria 014/2023 de 16/01/2023

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS - ESCOLARIDADE

PROTOCOLO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO	ESCOLARIDADE	PcD	STATUS
PSS23/1-001	IGOR BORGES SANTIAGO	PNSS - PSICOLOGO - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-002	ANA LAURA ALVES MENDONÇA	PNSG - ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-003	ADRIANO LOPES DA SILVA	PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	INAPTO
PSS23/1-004	NATÁLIA RIBEIRO DE CARVALHO PERIN	PNSS - NUTRICIONISTA - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-005	KEILA LUZ BASÍLIO	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/COZINHEIRA - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-006	SÁMILA SALES LIMA	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/COZINHEIRA - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-007	SKARLIT TARRIAS BEZERRA COSTA	TÉCNICO DA SAÚDE/LABORATÓRIO - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	INAPTO
PSS23/1-008	JANEIDE ALVES TENÓRIO	PNSS - EDUCADOR FISICO - 30 HORAS	PÓS-GRADUAÇÃO	NÃO	APTO
PSS23/1-009	JESSIKA FOGAÇA DE MOURA	PNSS - FARMACEUTICO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-010	MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA	PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	PÓS-GRADUAÇÃO	NÃO	APTO
PSS23/1-011	ANDERSON BARROS DE ASSIS	PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-012	JONATHAN NERY DE OLIVEIRA	TÉCNICO DA SAÚDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	INAPTO
PSS23/1-013	HELLEN CUNHA DE SOUZA	PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-014	TUANY MONYTHERLLYS MACIEL CARDOSO	PNSS - FARMACEUTICO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-015	LEYA MUNIK DA ROCHA BORGES	PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-016	ANDRELICE RODRIGUES BARROS	PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	PÓS-GRADUAÇÃO	NÃO	APTO
PSS23/1-017	MARIA DO SOCORRO SANTOS OLIVEIRA	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/COZINHEIRA - 40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-018	KENIA DIVINA MORAIS ALVES	PNSS - FARMACEUTICO - 40 HORAS	PÓS-GRADUAÇÃO	NÃO	APTO
PSS23/1-019	MARCOS ANTONIO SILVA FERREIRA	PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-020	MARCUS SARAMELA MEDEIROS	PNSG - ARQUITETO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-021	MELINA MIYOKO YAMASHITA	PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-022	ANDRIELY MIRANDA DE MORAIS	PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-023	JUCIARA BRITO DE OLIVEIRA	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-024	JALES FAGUNDES DA SILVA NETO	PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-025	VIVIANE FELICIANO DE AMORIM	PNSS - FARMACEUTICO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-026	CRISTIANE DE SOUZA SILVA	TÉCNICO DA SAÚDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	ENSINO MÉDIO TÉCNICO	NÃO	INAPTO
PSS23/1-027	LUCILA LIMA OLIVEIRA	PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	INAPTO
PSS23/1-028	GUILHERME HENRIQUE CAIXETA RODRIGUES	TÉCNICO DA SAÚDE/LABORATÓRIO - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	INAPTO
PSS23/1-029	ADRIANA PARENTE SILVA	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-030	NATÁLIA CAROLINE MACIEL DE AGUIAR	PNSS - FARMACEUTICO/BIOQUIMICO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-031	ADRIANA JOSE DA SILVA	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/COZINHEIRA - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	INAPTO
PSS23/1-032	FERNANDA FARIAS DOS SANTOS	PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-033	SCHELDA ROCHA ARAUJO	PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-034	ELIEGE INÁCIA DA SILVA CYSNEIROS	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/COZINHEIRA - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-035	EDILEI HILARIO	PNSG - ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-036	FERNANDO MOSER SALVADOR RIBEIRO	PNSS - FARMACEUTICO/BIOQUIMICO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-037	KELLEN MAYARA BATISTA DE OLIVEIRA	TÉCNICO DA SAÚDE/LABORATÓRIO - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	INAPTO
PSS23/1-038	RAFAELA DA SILVA GOMES	PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-039	JARDEL FELIPE DE OLIVEIRA RODRIGUES	PNSS - FARMACEUTICO/BIOQUIMICO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	INAPTO
PSS23/1-040	BÓRGIA BORGES LEÃO	PNSS - PSICOLOGO - 30 HORAS	PÓS-GRADUAÇÃO	NÃO	APTO
PSS23/1-041	ELIZABETH ROSA DA SILVA CARDOSO	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	INAPTO
PSS23/1-042	ANA PAULA DA SILVA	PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	PÓS-GRADUAÇÃO	NÃO	APTO
PSS23/1-043	RENATA CHRISTINE DE SOUSA	PNSS - NUTRICIONISTA - 30 HORAS	PÓS-GRADUAÇÃO	NÃO	APTO
PSS23/1-044	MARIA JUSIMAR DA SILVA CHAVES	TÉCNICO DA SAÚDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	INAPTO

PSS23/1-045	FABLYNNE YANNE RIBEIRO MILHOMENS	PNSG - ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS	PÓS-GRADUAÇÃO	NÃO	APTO
PSS23/1-046	JÉSSICA GUIMARÃES DOS SANTOS	PNSS - PSICOLOGO - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-047	AMANDA DE CARVALHO SANTOS	PNSS - NUTRICIONISTA - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-048	ALESSANDRA DE OLIVEIRA RODRIGUES	PNSS - FARMACEUTICO/BIOQUIMICO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	INAPTO
PSS23/1-049	ALEXSANDRA SANDES DE SOUSA	TÉCNICO DA SAÚDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-050	JULIANA VALQUIRIA ALVES DE LIRA	PNSS - PSICOLOGO - 30 HORAS	PÓS-GRADUAÇÃO	NÃO	APTO
PSS23/1-051	MARCELA PEREIRA ALVES	PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-052	RAFAIANE PINHEIRO DE FRANÇA	TÉCNICO DA SAÚDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	INAPTO
PSS23/1-053	JOÃO GUILHERME CEREIJIDO BERSANI ANTONIO	PNSG - ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-054	FRANCIELE ALVES GONÇALVES	PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	INAPTO
PSS23/1-055	POLIANA PEREIRA DOS SANTOS	PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	NÃO	INAPTO
PSS23/1-056	LOHRANA JOSEFA DOS SANTOS	PNSG - ARQUITETO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-057	IZAAC ALVES REZENDE	PNSG - ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-058	MARIA JOSÉ SOUZA LOPES	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-059	LORRAINE ALVES RIBEIRO CANTUÁRIO	TÉCNICO DA SAÚDE/LABORATÓRIO - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	INAPTO
PSS23/1-060	NADINE MARTINS CARVALHO	PNSG - ARQUITETO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-061	JULIANO CARMO LOPES	PNSS - PSICOLOGO - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	INAPTO
PSS23/1-062	RAFAEL DE LIMA ARAUJO	PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-063	GABRIELLI PEREIRA WAGNER	PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-064	HUGO SOUICHIRO CARRION OKABE	PNSG - ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS	PÓS-GRADUAÇÃO	NÃO	APTO
PSS23/1-065	FÁBIA CRISTINA GOMES LUZ	TÉCNICO DA SAÚDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	ENSINO MÉDIO TÉCNICO	NÃO	APTO
PSS23/1-066	JULIANO DO CARMO	PNSS - FARMACEUTICO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-067	PAULO SÉRGIO CAMPIOLO	PNSS - FARMACEUTICO/BIOQUIMICO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-068	BETIANE BARBOSA BRANDÃO AGAPITO	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-069	SIDNEIA SIRQUEIRA DE SOUZA BRITO	TÉCNICO DA SAÚDE/LABORATÓRIO - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	INAPTO
PSS23/1-070	MARIA APARECIDA RODRIGUES ROCHA	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/COZINHEIRA - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-071	PATRICIA BOTON	PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-072	LUCILANE LÁZARO LAURINDO	TÉCNICO DA SAÚDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	ENSINO MÉDIO TÉCNICO	NÃO	APTO
PSS23/1-073	ILCEANE LÁZARO LAURINDO	TÉCNICO DA SAÚDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	ENSINO MÉDIO TÉCNICO	NÃO	APTO
PSS23/1-074	ANA MILENA CAVALCANTE BATISTA	PNSS - FARMACEUTICO/BIOQUIMICO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-075	KEYLIANE DA SILVA PEREIRA	PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-076	LUCIMAR RODRIGUES CABRAL	PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-077	JULIANA VIEIRA DA COSTA	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-078	ANTÔNIO CARLOS ALVES DOS SANTOS	TÉCNICO DA SAÚDE/LABORATÓRIO - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	INAPTO
PSS23/1-079	EDUARDO DA SILVA GOMES MIRANDA	PNSS - EDUCADOR FISICO - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	INAPTO
PSS23/1-080	PAULO ROBERTO FREIRE	PNSS - EDUCADOR FISICO - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-081	MIRIAN NUNES BRAGANÇA	PNSS - FARMACEUTICO - 40 HORAS	PÓS-GRADUAÇÃO	NÃO	APTO
PSS23/1-082	VALDILEIA DOS SANTOS CAMPOS	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	PÓS-GRADUAÇÃO	NÃO	APTO
PSS23/1-083	ROSIRENE DUTRA SOARES	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/COZINHEIRA - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-084	KETLYN ALEIXA GASS	PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-085	GABRIELA NERES SILVA	TÉCNICO DA SAÚDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	NÃO	INAPTO
PSS23/1-086	CAMILA GOMES COSTA	PNSS - PSICOLOGO - 30 HORAS	PÓS-GRADUAÇÃO	NÃO	APTO
PSS23/1-087	MARIA LUIZA ROMAN	PNSG - ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-088	FERNANDA EDUARDA DIAS OSTERMANN	PNSS - NUTRICIONISTA - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-089	CRISTIANE MORAIS FERREIRA MARTINS	PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-090	HELOÍSA SOUZA FERREIRA	PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS	PÓS-GRADUAÇÃO	NÃO	APTO

PSS23/1-091	PATRÍCIA DE SOUSA WANDERLEY	PNSS - PSICOLOGO - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-092	ERICK SILVA SALES	PNSS - EDUCADOR FISICO - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-093	SELMA MELO DA SILVA SANTOS	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/COZINHEIRA - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-094	TATIANA GOMES DE OLIVEIRA DOS SANTOS	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-095	IDAIANE TAVARES DE OLIVEIRA	PNSS - NUTRICIONISTA - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-096	TALIA SOUZA STRUTZ	PNSS - EDUCADOR FISICO - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	INAPTO
PSS23/1-097	DANIELA DE SOUZA SILVA TOGO	PNSS - PSICOLOGO - 30 HORAS	PÓS-GRADUAÇÃO	NÃO	APTO
PSS23/1-098	FABIO DOS SANTOS	PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	PÓS-GRADUAÇÃO	NÃO	APTO
PSS23/1-099	ANTONIO VALDINAR VIEIRA DO NASCIMENTO	TÉCNICO DA SAÚDE/LABORATÓRIO - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	INAPTO
PSS23/1-100	CHRISTIAN ANDRE TUMELERO	PNSS - NUTRICIONISTA - 30 HORAS	PÓS-GRADUAÇÃO	NÃO	APTO
PSS23/1-101	ELIENAY NEVES DE SOUZA SANTOS	PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-102	RAFAELLA NASCIMENTO RODRIGUES	PNSS - FARMACEUTICO/BIOQUIMICO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	INAPTO
PSS23/1-103	NAIR MATHIAS DE SOUZA COSTA	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/COZINHEIRA - 40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-104	BÁRBARA AGUIAR GALVÃO BARBOSA	PNSG - ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-105	GISVANIA FRANCISCA DA SILVA MENEZES	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/COZINHEIRA - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-106	NAIRA DE SOUZA COSTA BEZERRA	PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	INAPTO
PSS23/1-107	YURE GEHAD FERNANDES SILVA	TÉCNICO DA SAÚDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	INAPTO
PSS23/1-108	LAUDICEIA DE ALMEIDA	PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	INAPTO
PSS23/1-109	EDNANDA LIMA ABREU	PNSS - PSICOLOGO - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	INAPTO
PSS23/1-110	ANA MIKAELY SILVA SILVEIRA	PNSS - NUTRICIONISTA - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-111	JACIARA TEIXEIRA PEREIRA	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO MÉDIO TÉCNICO	NÃO	APTO
PSS23/1-112	DANIELA IPAYWA TAPIRAPE	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-113	ALESSANDRA LUISA STURMER	PNSS - FARMACEUTICO/BIOQUIMICO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-114	MARIA CELMA ALVES DA SILVA SALES	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/COZINHEIRA - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-115	RENATA PEREIRA MIRANDA	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-116	IVANDUY AGNO SILVA BEZERRA	PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	INAPTO
PSS23/1-117	SELMA COSTA MARIANO	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-118	ATAXOWYTYGA MAGDA TAPIRAPE	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-119	LARISSA DA SILVA TIZO	PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-120	NATIELY KARINE SOARES DOS SANTOS	PNSS - FARMACEUTICO/BIOQUIMICO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-121	DAIANE MACHADO GALVAO	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/COZINHEIRA - 40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-122	ROBERTO ANTONIO DE CARVALHO JUNIOR	PNSG - ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-123	VANDERLEIA GAMA DE BARROS	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-124	RETECLIPHE GOUDARD NETO	PNSG - ARQUITETO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-125	SUYLA RYDAN RODRIGUES	PNSS - FARMACEUTICO/BIOQUIMICO - 40 HORAS	PÓS-GRADUAÇÃO	NÃO	APTO
PSS23/1-126	ADRIENE NERY DA SILVA	PNSS - FARMACEUTICO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-127	LARYSSA RODRIGUES BELÉM	PNSS - FARMACEUTICO/BIOQUIMICO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-128	BERENICE AMORIM DE SOUSA	PNSS - FARMACEUTICO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-129	RAFAELA VITORIA MULLER	PNSG - ARQUITETO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-130	THIAGO HENRIQUE FRAGA ROSA	PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-131	DANIEL SAULO DA SILVA	PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-132	ELIANE LAZZARI	PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	INAPTO
PSS23/1-133	ISLEY SOARES LOPES	PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-134	DALILA ESMERALDA OLIVEIRA DIAS	PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-135	VINICIUS MEDEIROS DE OLIVEIRA	PNSS - EDUCADOR FISICO - 30 HORAS	PÓS-GRADUAÇÃO	NÃO	APTO

PSS23/1-136	FRANCIELE GUIMARÃES DA SILVA	PNSS - FARMACEUTICO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-137	MARIELLY OLIVEIRA ARAÚJO	PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	PÓS-GRADUAÇÃO	NÃO	INAPTO
PSS23/1-138	CAROLINE LEITE BARBOSA	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-139	PATRICIA DA SILVA MANZANO	PNSS - EDUCADOR FISICO - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-140	DEUSILEIA NASCIMENTO SILVA	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/COZINHEIRA - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-141	THAEL MARCK SOARES CABRAL	PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-142	CARLOS DANNYELL CARVALHO BATISTA	PNSS - PSICOLOGO - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-143	ELIZANE DA SILVA FERNANDES	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-144	EDEANE LOPES SILVA	PNSG - ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-145	LORRANE SOARES BATISTA	PNSS - PSICOLOGO - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-146	YNAÊ OLIVEIRA SALES	PNSS - EDUCADOR FISICO - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	INAPTO
PSS23/1-147	LICIENE MARIA CAIXETA	PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	PÓS-GRADUAÇÃO	NÃO	INAPTO
PSS23/1-148	NOEMIA LIMA MORAIS	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-149	MARIA JOSÉ MARTINS DA SILVA	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-150	LUCIMAR DE MELO	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-151	TATIANE ALVES DA SILVA	PNSG - ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-152	FERNANDA COSTA DA SILVA	TÉCNICO DA SAÚDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	ENSINO MÉDIO TÉCNICO	NÃO	APTO
PSS23/1-153	JAQUELINE FRANCO DA SILVA	PNSS - EDUCADOR FISICO - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-154	LEIDIANE LIMA MARTINS	PNSS - FARMACEUTICO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-155	DANUBIA XAVIER DE OLIVEIRA	PNSS - NUTRICIONISTA - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-156	DARTAGNAN GOMES DOS SANTOS	PNSG - ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-157	EDILEIA DE CARVALHO ANTÔNIO NEVES	PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-158	RAMI FELIPE TRINDADE OLIVEIRA	PNSS - PSICOLOGO - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-159	JULIANE CRISTINA RICHETTI	PNSG - ARQUITETO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-160	REJANE ALVES DOS SANTOS	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-161	ALDENAIR GOMES MACIEL	PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	INAPTO
PSS23/1-162	HAYANNE CHRISTINE TEIXEIRA PAZ AZANKI	PNSS - PSICOLOGO - 30 HORAS	PÓS-GRADUAÇÃO	NÃO	APTO
PSS23/1-163	MARIA CLARA MELO DA SILVA	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-164	ADRIANA ALVES BORGES	PNSG - ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	INAPTO
PSS23/1-165	KANANDA KAROLINE DE SOUSA SOARES	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-166	SANDREANE LIMA ABREU	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-167	EVERTON SILVA PAIM	PNSS - EDUCADOR FISICO - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	INAPTO
PSS23/1-168	PATRÍCIA FERNANDES DE ARAÚJO	PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	INAPTO
PSS23/1-169	FERNANDA ARAUJO COSTA	PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-170	CELIA MARIA RODRIGUES ROCHA	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	INAPTO
PSS23/1-171	ARTHUR AFONSO BITENCOURT LOUREIRO	PNSG - ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS	PÓS-GRADUAÇÃO	NÃO	APTO
PSS23/1-172	STEPHANY RODRIGUES TEIXEIRA CORDOVIL	PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	INAPTO
PSS23/1-173	ELIANE MARIA DA COSTA	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	INAPTO
PSS23/1-174	NAIARA ALVES DO NASCIMENTO	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-175	TALES MARTINELLI BARBOSA	PNSG - ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	INAPTO
PSS23/1-176	WALTEANY BRITO DE FRANÇA	PNSG - ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-177	MARINA DAMIANA VALÊNCIO LEITE	TÉCNICO DA SAÚDE/LABORATÓRIO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	INAPTO
PSS23/1-178	ANTONIA MARIA FERREIRA SILVA	TÉCNICO DA SAÚDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	ENSINO MÉDIO TÉCNICO	NÃO	APTO
PSS23/1-179	RODRIGO SOUSA MARTINS	PNSS - FARMACEUTICO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO

PSS23/1-180	ANA CAROLINA DE ABREU NASCIMENTO	PNSS - FARMACEUTICO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	INAPTO
PSS23/1-181	MARIA TALITA CANDIDA DA SILVA	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-182	DHEYRILLA GEOVANNA OLIVEIRA ROCHA	PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	INAPTO
PSS23/1-183	EVANDRO SOUZA CARDOSO	PNSG - ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	INAPTO
PSS23/1-184	DORCA DA SILVA MELO	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	INAPTO
PSS23/1-185	CRISTIANY SOARES DA SILVA	PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	INAPTO
PSS23/1-186	GENEZI TEIXEIRA DA SILVA OLIVEIRA	TÉCNICO DA SAÚDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	ENSINO MÉDIO TÉCNICO	NÃO	INAPTO
PSS23/1-187	ROSIANE BRIZIDA DE SOUZA	PNSS - PSICOLOGO - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	INAPTO
PSS23/1-188	ANGELA MARIA SILVA BORGES	PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-189	NELIA DE SOUZA SANTOS GONÇALVES	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/COZINHEIRA - 40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-190	JAYANE MATOS PIMENTEL	PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-191	RAINARA SILVA TORRES	PNSS - NUTRICIONISTA - 30 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	INAPTO
PSS23/1-192	MARIA JOSE CASOTI GOMES	PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-193	ROZIRENE ALVES DA SILVA BELARMINO	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/COZINHEIRA - 40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	NÃO	INAPTO
PSS23/1-194	THAIANY TAVARES DE JESUS	TÉCNICO DA SAÚDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	ENSINO MÉDIO TÉCNICO	NÃO	INAPTO
PSS23/1-195	WEDER LUCAS NEVES BELTRAO	PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	INAPTO
PSS23/1-196	ELIETE DE SOUSA SILVA	PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-197	RONIERE CARNEIRO DA SILVA	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-198	LAYLANNE DA SILVA SANTOS	PNSS - PSICOLOGO - 30 HORAS	PÓS-GRADUAÇÃO	NÃO	INAPTO
PSS23/1-199	KATILCE COSTA FONSECA	PNSS - FARMACEUTICO/BIOQUIMICO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	SIM	APTO
PSS23/1-200	DÉBORA BORGES COSTA	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/COZINHEIRA - 40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-201	RUTH RODRIGUES DOS SANTOS	PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	SIM	INAPTO
PSS23/1-202	RIZONE CELESTINO DA GAMA QUEIROZ	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/COZINHEIRA - 40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-203	KAROLINE CARVALHO SPANHOLI	PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-204	ANDREIA SOARES PEIXINHO	PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-205	JULIANE REIS CORDEIRO	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-206	VANESSA SILVA TORRES	PNSS - NUTRICIONISTA - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-207	REJANE BARBOZA PINHEIRO	TÉCNICO DA SAÚDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	ENSINO MÉDIO TÉCNICO	NÃO	APTO
PSS23/1-208	JANIELLE PINHEIRO DE OLIVEIRA	PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-209	ADALIANNY PINHEIRO SILVA COSTA	PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-210	DANIELA MAIONE NUNES CRUZ	PNSS - NUTRICIONISTA - 30 HORAS	PÓS-GRADUAÇÃO	NÃO	APTO
PSS23/1-211	LUIZ ANTONIO ROCHA BARBOSA	PNSS - FARMACEUTICO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-212	ANDREIA FERREIRA LUZ	PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-213	ANA CAROLINE GOMES MOREIRA	PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-214	ANDREIA NASCIMENTO FARIAS	PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	INAPTO
PSS23/1-215	EDNAR COELHO ALMEIDA	PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	PÓS-GRADUAÇÃO	NÃO	INAPTO
PSS23/1-216	JOSIENE BATISTA ALMEIDA	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-217	JESSIKA MIRIELLY GUERRA DA SILVA KATSUDA	PNSG - ARQUITETO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-218	DAMARES DIOVANA SILVA	PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-219	THABITA DE PAULA FARIA	PNSS - NUTRICIONISTA - 30 HORAS	ENSINO MÉDIO TÉCNICO	NÃO	INAPTO
PSS23/1-220	MARCOS ALEXANDRE DE SOUZA SANTOS	PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	INAPTO
PSS23/1-221	ANTONIA DA SILVA RIOS	PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	PÓS-GRADUAÇÃO	NÃO	APTO
PSS23/1-222	DIOELMA LACERDA PEREIRA	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/COZINHEIRA - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-223	DULCIMAR BEZERRA ALMEIDA DE OLIVEIRA	TÉCNICO DA SAÚDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	ENSINO MÉDIO TÉCNICO	NÃO	APTO
PSS23/1-224	MAREAPARYGA LILIAN TAPIRAPE	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	APTO

PSS23/1-225	SARANIZA DA CONCEIÇÃO MORAIS	PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-226	SINTIA MARIA FURTADO DOS SANTOS	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-227	JESSICA LUANA DE ABREU COUTINHO	PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	INAPTO
PSS23/1-228	CICERO ANTONIO PEREIRA LIMA BISPO	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-229	ALEANE CARNEIRO RIBEIRO	PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-230	YASMIM XAVIER DANTAS	PNSS - PSICOLOGO - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-231	MARLUCIA DO CARMO MENDES	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-232	MACIRLEIDE BEZERRA MARINHO	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-233	NATÁLIA BARBOSA SEREZINE TEIXEIRA	PNSS - FARMACEUTICO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-234	LÍVIA PEREIRA MOREIRA	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-235	LEYDIANE SILVA FERREIRA	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-236	ANDRESSA MARIA REZENDE GOMES	TÉCNICO DA SAÚDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	ENSINO MÉDIO TÉCNICO	NÃO	APTO
PSS23/1-237	VILMA FERNANDES DA SILVA MARQUES	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-238	NÚBIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS BEZERRA	PNSG - ARQUITETO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-239	MARIA LUCIA RODRIGUES	TÉCNICO DA SAÚDE/LABORATÓRIO - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	INAPTO
PSS23/1-240	KELVY DIAS MIRANDA	PNSS - FARMACEUTICO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-241	JAQUELINE ADORNO SARTORI	PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	PÓS-GRADUAÇÃO	NÃO	APTO
PSS23/1-242	ROGERIO DE OLIVEIRA SILVA	PNSS - EDUCADOR FISICO - 30 HORAS	PÓS-GRADUAÇÃO	NÃO	APTO
PSS23/1-243	ANDRESSA SOUZA LIMA	PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-244	NILMA APARECIDA TEODORO	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/COZINHEIRA - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-245	MILKA COSTA PONTES	PNSS - FARMACEUTICO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-246	ELAINE MOURA DE ASSIS	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-247	VALDIANA FERREIRA CAVALCANTE DE SOUZA	PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	PÓS-GRADUAÇÃO	NÃO	APTO
PSS23/1-248	MARTA MARÇAL DE MENDONÇA	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/COZINHEIRA - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-249	MARIANE GARCIA XISTO	PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-250	ÁDRE MILLENA GONÇLAVES DORTA	PNSS - PSICOLOGO - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	INAPTO
PSS23/1-251	TAUANE MATIELY DE OLIVEIRA SANTOS	PNSS - PSICOLOGO - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-252	JOSIEL LEITE BATISTA	PNSG - ARQUITETO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-253	RONALDO DE MACEDO DOS SANTOS	PNSS - FARMACEUTICO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-254	LUCIANA OLIVEIRA DUARTE	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-255	MAIKO OLIVEIRA ANO	PNSG - ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS	PÓS-GRADUAÇÃO	NÃO	APTO
PSS23/1-256	RENATO MARTINS LIMA	PNSS - FARMACEUTICO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-257	HOSANA COSTA VELOSO BARBOSA	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-258	THAYNARA SANTOS DA SILVA	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-259	ELLEN THAISE DOS ANJOS ROCHA	PNSS - PSICOLOGO - 30 HORAS	PÓS-GRADUAÇÃO	NÃO	APTO
PSS23/1-260	FELLIPE AUGUSTO DE ALMEIDA	PNSG - ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-261	TÁRSILA LORRAINE GOMES DE SANTANA SILVA	PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	INAPTO
PSS23/1-262	GABRIEL PEREIRA DAVI	PNSG - ARQUITETO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-263	NILZENE RODRIGUES SEGURADO FEITOSA	PNSS - FARMACEUTICO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-264	TAINARA TEIXEIRA DA SILVA	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-265	LUCAS ARAUJO FRAZÃO	PNSG - ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-266	VITÓRIA RODRIGUES INÁCIO	PNSS - FARMACEUTICO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-267	LEILA LIMA DA SILVA	TÉCNICO DA SAÚDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	ENSINO MÉDIO TÉCNICO	NÃO	APTO
PSS23/1-269	EDUAHRDA MARIA DORNELES DE CARVALHO	PNSG - ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-270	JOSY BORGES MILHOMENS OLEGÁRIO	PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	INAPTO

PSS23/1-271	CARLOS ROBERTO KOLCENTY	PNSG - ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-272	JULIANA VALENTE BARBOSA	PNSG - ARQUITETO - 40 HORAS	PÓS-GRADUAÇÃO	NÃO	APTO
PSS23/1-273	LARISSA CRISTINA ROCHA	PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-274	MARIA APARECIDA GARCIA DA COSTA REIS	PNSS - PSICOLOGO - 30 HORAS	PÓS-GRADUAÇÃO	NÃO	APTO
PSS23/1-275	ROSIMEIRE RIBEIRO ALVES	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/COZINHEIRA - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-276	NILVA APARECIDA TEODORO	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/COZINHEIRA - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-277	MIRELA FONSECA BARRETO	PNSG - ARQUITETO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-278	MARATTHAN LIMA DE LINO	PNSS - NUTRICIONISTA - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-279	ELVANI PEREIRA GUIMARÃES	PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-280	JULIA BARROS DE SANTANA	TÉCNICO DA SAÚDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	ENSINO MÉDIO TÉCNICO	NÃO	APTO
PSS23/1-281	SERGIA DE MELO ROCHA	PNSS - EDUCADOR FISICO - 30 HORAS	PÓS-GRADUAÇÃO	NÃO	APTO
PSS23/1-282	JOAONEQUES MONTEIRO SALES	PNSS - FARMACEUTICO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-283	SOLANGE ARAÚJO DA SILVA LIRA MOURA	PNSS - FONOAUDIOLOGO - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-284	LUCIENE ALVES ATAÍDE	TÉCNICO DA SAÚDE/LABORATÓRIO - 40 HORAS	ENSINO MÉDIO TÉCNICO	NÃO	APTO
PSS23/1-285	GABRIELI LUANA FREITAS ALMEIDA	PNSS - PSICOLOGO - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-286	NATALIA MOLINA SCHNEIDER	PNSS - NUTRICIONISTA - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-287	MARIA SALMA LIMA DA SILVA	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/COZINHEIRA - 40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	NÃO	INAPTO
PSS23/1-288	SOLANGE BARROS DE FONSECA	PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-289	REGINALDO COSTA DA SILVA	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-290	JOANA CLENILDA DE OLIVEIRA CUNHA	PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	INAPTO
PSS23/1-291	MOIZANIELA ESTELA LEMES PEREIRA FERREIRA PONTES	PNSS - FARMACEUTICO/BIOQUIMICO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	SIM	APTO
PSS23/1-292	TAROPA TAPIRAPE	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-293	LAYSE PEREIRA BATISTA	PNSS - PSICOLOGO - 30 HORAS	PÓS-GRADUAÇÃO	NÃO	APTO
PSS23/1-294	KATYPYXOWA GRACIELA TAPIRAPE	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-295	THAÍS FERNANDA KOTOVICZ	PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-296	JULIANA MUNIZ DE FREITAS	PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-297	JESSICA LEANDRO LOPES	PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-298	RAFAEL CAVALCANTE JUNQUEIRA	PNSS - PSICOLOGO - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-299	OLGA LETÍCIA DIAS DOS SANTOS	PNSG - ARQUITETO - 40 HORAS	PÓS-GRADUAÇÃO	NÃO	APTO
PSS23/1-300	ALEXSANDRO MENDES DO NASCIMENTO	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-301	KESIA NUBIA DA SILVA ALMEIDA	PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-302	NATACLEIDES RODRIGUES CARVALHO DE OLIVEIRA	PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-303	MARLENE SANTOS SILVA	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-304	CRISTIANE FARIAS DE LIMA	PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	PÓS-GRADUAÇÃO	NÃO	APTO
PSS23/1-305	STANLEY DURYE MAS	PNSG - ARQUITETO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-306	CARLINHA DE OLIVEIRA FONSECA	PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	INAPTO
PSS23/1-307	MARLY PEREIRA MORAIS	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/COZINHEIRA - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-308	RAQUEL COSTA SILVA	PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	INAPTO
PSS23/1-309	ESMERINDA RIBEIRO DE AMORIM MILHOMEM	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/COZINHEIRA - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-310	DAISE ASSIS DA SILVA	PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-311	TARYWAJOO TAPIRAPE	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-312	MYCHELLY THAYNARA DA SILVA PACHECO	PNSS - FARMACEUTICO - 40 HORAS	PÓS-GRADUAÇÃO	NÃO	APTO
PSS23/1-313	KAMAIRAI SANDERSON TAPIRAPE	PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	PÓS-GRADUAÇÃO	NÃO	INAPTO
PSS23/1-314	KELLY CRISTINA BUENO ARAUJO	PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	INAPTO
PSS23/1-315	VERÔNICA MÁRCIA ALVES DE OLIVEIRA	PNSS - NUTRICIONISTA - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-316	ANA CLARA CARDOSO DOS SANTOS	PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO

PSS23/1-317	RAFAEL SOUSA FERREIRA	PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-318	SILVIA HELENA DOS REIS DE ARAUJO	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/COZINHEIRA - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-319	BIBIANE QUEIROZ FREITAS	PNSS - FARMACEUTICO/BIOQUIMICO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-320	ISABELLA CRISTINA FIGUEIRA DA SILVA	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-321	CARLOS HENRIQUE RIBEIRO VENTURATO	PNSS - FARMACEUTICO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-322	LARISSE MARTINS BEZERRA	PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	PÓS-GRADUAÇÃO	NÃO	APTO
PSS23/1-323	ELIENE SILVA LUZ	TÉCNICO DA SAÚDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	ENSINO MÉDIO TÉCNICO	NÃO	APTO
PSS23/1-324	WESLEY FELIX MORAIS	PNSG - ARQUITETO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-325	MAISA AZEVEDO BRITO	PNSG - ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-326	AUDINEIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	INAPTO
PSS23/1-327	BRUNNA CAMASMIE GOMES AGUIAR E SILVA	PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	APTO
PSS23/1-328	DORCILENE DA SILVA	PNSS - PSICOLOGO - 30 HORAS	PÓS-GRADUAÇÃO	NÃO	APTO
PSS23/1-329	ANDREIA REGINA DA LUZ SILVA	PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	INAPTO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 144/2023 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

Portaria 144/2023 de 28 de Fevereiro de 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o oficio 194/2022 PGM de 12/12/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO no período de 01/02/2023 a 01/05/2023 referente ao período aquisitivo 16/06/2016 a 15/06/2021 a Servidora Pública Municipal JOELMA RODRIGUES ALVARES, matricula 012613, ocupante do Cargo Efetivo de PNSS - ADVOGADO - 40 HORAS lotada no Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/02/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de Fevereiro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO LICITATORIO Nº 040/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO LICITATORIO Nº 040/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

OBJETO:DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER HOSPEDAGEM E ARMAZENAMENTO DE SISTEMA WEB PARA USO LICENÇA DE SISTEMA DE GESTÃO DE SAÚDE MÓBILE E DESKTOP, INCLUINDO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, HOSPEDAGEM E ARMAZENAMENTO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE JUNTO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT. CONTRATADA:

WEB PRO SAUDE TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA

CNPJ: 29.221.485/0001-25

END: RUA GIRASSOL, N° 18, BAIRRO JARDIM CACHOEIRA,

CIDADE: RIO VERDE-GO

CEP: 76340-000

FONE: (62) 9955-8074

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$4.800,00 (Quatro mil e Oitocentos Reais) para o objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

RATIFICO nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21 a Dispensa de Licitação nº **014/2023**, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 28 de fevereiro de 2023

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 045/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 006/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 045/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 006/2023

A Prefeitura de Confresa-MT, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna público para todos os interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICO - N° 006/2023 - do tipo Menor Preço Item,** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos, no site Confresa.org no link do Portal da Transparência https://sic.tce.mt.gov.br/118/assunto/listaPublicacao/id_assunto/2079/id_assunto_item/8653, no **www.bnc.org.br,**no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com e de segunda à sexta-feira no telefone **(66) 3564-1818, RAMAL 31, citando o n° do edital em questão.**

OBJETO:PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAF – CENTRAL DE ABAS-

TECIMENTO FARMACÊUTICO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.

DAS PROPOSTAS:

***DO RECEBIMENTO**: Inicia dia **16/03/2023 AS 08hs30min.**

***DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO**: Dia **23/03/2023 AS 08hs30-min.**

***ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia **23/03/2023 AS 09hs00min.**

***INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: DIA **23/03/2023 AS 09hs30min**

Endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**,

OBS: HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA.

Confresa-MT, 28 de fevereiro de 2023.

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA N° 007/2023

PREVICON
PREVICON RETIFICAÇÃO DA ATA Nº 011/2022 - REUNIÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTO

RETIFICAÇÃO

ATA DE REUNIÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTO

0011/2022

Aos Dezessete dias do mês de outubro de dois mil e vinte dois, às 15h00-min, nas dependências do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Confresa (PREVICON), realizou-se a reunião dos Membros do Comitê de Investimento: **Jessyca Vilela Guimarães** (Presidente do Previcon), **Erineide da Silva Quintino** (Diretor Executivo), **Hudson Kennedy de Sousa Silva** (Presidente do Comitê de investimento), **Etevaldo Vasco Soares** e **Cristina Moreira Tavares**.

Ante o atual cenário político, o Comitê de Investimento optou em aguardar o resultado das Eleições 2022, para seguir com os respectivos investimentos. Aguardando o dia 04/11/2022 – Reunião com a Atuarial Consultoria, consultor de investimento Igor França Garcia; dia 07/11/2022 – Reunião dos Membros do Comitê de Investimento. Para melhor analise do mercado no cenário econômico e político, quais investimentos seria melhor atualmente.

Não havendo nada mais a tratar, eu, Janielle Pinheiro de Oliveira, lavrei a presente ata, que foi lida, aprovada e assinada por todos os membros presentes. Confresa/MT, 17 de outubro de 2022.

Jessyca Vilela Guimarães, Erineide da Silva Quintino, Hudson Kennedy de Sousa Silva, Cristina Moreira Tavares, Etevaldo Vasco Soares e Janielle Pinheiro de Oliveira.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 143/2023 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

Portaria 143/2023 de 28 de Fevereiro de 2023.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o Oficio 024/SMEL/2023 de 06/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor público municipal RENATO ALEXANDRE ALVES DE SOUZA, comissionado no cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO, matricula 013719, para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/02/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de Fevereiro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito MunicipalPortaria 143/2023 de 28 de Fevereiro de 2023.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o Oficio 024/SMEL/2023 de 06/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor público municipal RENATO ALEXANDRE ALVES DE SOUZA, comissionado no cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO, matricula 013719, para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/02/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de Fevereiro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023. PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 004/2023.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 004/2023.

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2023**, conforme segue:

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CARRO DE SOM (PROPAGANDA VOLANTE) E MINI TRIO ELETRICO DESTINADO A INFORMAR A POPULAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

ADJUDICADOS/HOMOLOGADOS:

Empresas:

HELIO LIMA DA SILVA 89061209153

CNPJ: 28.648.557/0001-52

END: RUA INDUSTRIAL, Nº 135, BAIRRO VILA NOVA, CEP:78.652-000

MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT

FONE: (66) 984057379

REPRESENTANTE LEGAL: HELIO LIMA DA SILVA

Vencedora do item **01** do certame no valor global de **R$47.890,42 (quarenta e sete mil, oitocentos e noventa reais e quarenta e dois centavos).**

Os itens 02 e 03 foram declarados fracassados.

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa- MT, 27 de fevereiro de 2023.

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

Pregoeira

Portaria nº 007/2023

PREVICON
PREVICON ATA Nº 002/2023 - REUNIÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTO

ATA DE REUNIÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTO

ATA: 002/2023

Aos Vite (27) de fevereiro de 2023, às 14h00min, realizou-se a **Reunião Online** e **Presencial** dos **Membros do Comitê de Investimento**: Jessyca Vilela Guimarães, Erineide da Silva Quintino, Hudson Kennedy de Sousa Silva, Etevaldo Vasco Soares e Cristina Moreira Tavares.

No primeiro momento foi realizado a **Reunião Online** via Teams, com a **Consultoria de Investimento do Banco do Brasil**. Assuntos abordados: Cenário Global; atual situação econômica do Brasil, projeções para 2023; sugestão de locação de Ativos.

Logo em seguida, houve a **Reunião Presencial** nas dependências do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Confresa (PREVICON). Ficou estabelecido pelo Membros do Comitê de Investimento, aplicação de R$ 750.000,00 no **Fundo BB Previdenciário RF TP VÉRTICE 2027 FI**, CNPJ (46.134.096/0001-81), e aproximadamente R$ 12.000,00 na Poupança.

O Comitê sugeriu adesão ao Fundo de Fluxo de Caixa no BB Previdenciário Fluxo Renda Fixa Simples FIC. Aguardando a Reunião do Conselho Deliberativo, para aprovação.

Não havendo nada mais a tratar, eu, Janielle Pinheiro de Oliveira, lavrei a presente ata, que foi lida, aprovada e assinada por todos os membros presentes. Confresa/MT, 27 de fevereiro de 2023.

Jessyca Vilela Guimarães, Erineide da Silva Quintino, Hudson Kennedy de Sousa Silva, Etevaldo Vasco Soares, Cristina Moreira Tavares e Janielle Pinheiro de Oliveira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PORTARIA/DECRETO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 013/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D´Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Leis Complementares que regulamentam a investidura no Serviço Público Municipal, **CONVOCA** os Candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado 002/2022, devidamente homologado, para apresentar os documentos exigidos para o processo de nomeação e posse no respectivo cargo.

A posse ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do ato de nomeação.

Tornar-se-á sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no parágrafo anterior deste artigo.

CARGO: Professor- 27 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.
5º	ILZA APARECIDA BINDA	25/09/1971
6º	DANIELA DE SOUSA MORAIS LEAL	09/02/1994

CARGO: Psicólogo- 20 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.
3º	CAROLAINE SILVA MORAIS	27/08/1997

Gabinete da Prefeita, Conquista D'Oeste – MT, 28 de fevereiro de 2023.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

CONTABILIDADE
RETIFICAÇÃO CONTAS ANUAIS BALANÇO FINANCEIRO, PATRIMONIAL E VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
CNPJ 04.219.688/0001-56
Av. dos Oitis, nº 1200 - Centro - CEP 78254.000 - Conquista D' Oeste-MT
(65) 3265 1001 - administracao@conquistadoeste.mt.gov.br - https://www.conquistadoeste.mt.gov.br

BALANÇO FINANCEIRO

Não consolidado
Dezembro/2022 **Exercício: 2022**

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	1	**39.189.212,72**	**35.281.028,75**
Ordinária		**27.264.702,66**	**14.805.853,01**
Vinculada		**11.924.510,06**	**20.475.175,74**
Recursos Vinculados à Educação		4.414.532,48	5.932.257,49
Recursos Vinculados à Saúde		2.459.913,50	7.095.880,29
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS			
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS			
Recursos Vinculados à Assistência Social		257.165,31	138.244,13
Outras Destinações de Recursos		4.792.898,77	7.308.793,83
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**120.138,07**	**108.085,64**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		120.138,07	108.085,64
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares			
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**6.260.398,99**	**3.775.257,18**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		1.894.960,63	92.857,34
Inscrição de Restos a Pagar Processados		329.113,17	217.818,68
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		4.004.262,33	3.354.636,77
Outros Recebimentos Extraorçamentários		32.062,86	109.944,39
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**14.895.227,78**	**11.475.789,01**
Caixa e Equivalentes de Caixa		14.895.227,78	11.475.789,01
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)		**60.464.977,56**	**50.640.160,58**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
CNPJ 04.219.688/0001-56
Av. dos Oitis, nº 1200 - Centro - CEP 78254.000 - Conquista D' Oeste-MT
(65) 3265 1001 - administracao@conquistadoeste.mt.gov.br - https://www.conquistadoeste.mt.gov.br

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2022

Não consolidado
Exercício: 2022

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**36.258.409,61**	**29.821.473,25**
Ordinária		**23.490.643,35**	**11.391.699,69**
Vinculada		**12.767.766,26**	**18.429.773,56**
Recursos Destinados à Educação		4.600.518,44	6.224.421,87
Recursos Destinados à Saúde		1.805.576,82	7.110.586,55
Recursos Destinado a Previdência Social - RPPS			
Recursos Destinado a Previdência Social - RGPS			
Recursos Destinado a Assistência Social		232.961,46	125.173,19
Outras Destinações de Recursos		6.128.709,54	4.969.591,95
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**1.300.000,00**	**1.140.000,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		1.300.000,00	1.140.000,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o Sistema de pagamento de Pensões Militares			
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**4.309.320,05**	**4.691.942,78**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		67.101,93	613.394,99
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		217.818,68	797.900,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		3.992.336,58	3.263.011,40
Outros Pagamentos Extraorçamentários		32.062,86	17.636,39
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**18.597.247,90**	**14.895.227,78**
Caixa e Equivalentes de Caixa		18.597.247,90	14.895.227,78
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)		**60.464.977,56**	**50.548.643,81**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
CNPJ 04.219.688/0001-56
Av. dos Oitis, nº 1200 - Centro - CEP 78254.000 - Conquista D' Oeste-MT
(65) 3265 1001 - administracao@conquistadoeste.mt.gov.br - https://www.conquistadoeste.mt.gov.br

BALANÇO FINANCEIRO

Não consolidado

Dezembro/2022 **Exercício: 2022**

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**32.667.652,28**	**5.402.949,62**	**27.264.702,66**	**14.834.140,61**	**28.287,60**	**14.805.853,01**
Vinculada	**11.924.510,06**	**0,00**	**11.924.510,06**	**25.153.144,27**	**4.677.968,53**	**20.475.175,74**
Recursos Vinculados à Educação	4.414.532,48	0,00	4.414.532,48	10.610.226,02	4.677.968,53	5.932.257,49
Recursos Vinculados à Saúde	2.459.913,50	0,00	2.459.913,50	7.095.880,29	0,00	7.095.880,29
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	257.165,31	0,00	257.165,31	138.244,13	0,00	138.244,13
Outras Destinações de Recursos	4.792.898,77	0,00	4.792.898,77	7.308.793,83	0,00	7.308.793,83

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
CNPJ 04.219.688/0001-56
Av. dos Oitis, nº 1200 - Centro - CEP 78254.000 - Conquista D' Oeste-MT
(65) 3265 1001 - administracao@conquistadoeste.mt.gov.br - https://www.conquistadoeste.mt.gov.br

TOTAL	**44.592.162,34**	**5.402.949,62**	**39.189.212,72**	**39.987.284,88**	**4.706.256,13**	**35.281.028,75**

Notas explicativas

NOTA: NOS INGRESSOS do Balanço Financeiro, foram considerados as Receitas Orçamentárias R$ 39.189.212,72, as transferências recebidas (devolução Câmara) R$ 120.138,07 e os recebimentos extra-orçamentários, sendo as consignações e os restos a pagar inscritos no total de R$ 6.260.398,99. Totalizando os ingressos em R$ 45.569.749,78. NOS DISPÊNDIOS considera-se a despesa empenhada R$ 36.258.409,61, as transferências concedidas (Duodécimo Câmara) R$ 1.300.000,00 e os Pagamentos extra-orçamentários das consignações e restos a pagar pagos no exercício no total de R$ 4.309.320,05. Totalizando os dispêndios em R$ 41.867.729,66. Dessa forma, podemos demonstrar resumidamente a composição e movimentação do saldo financeiro, conforme segue: Saldo em espécie do exercício anterior: R$ 14.895.227,78 (+) Ingressos de Recursos Orçamentários e Extra Orçamentárias: R$ 45.569.749,78 (-) Saídas de Recursos Orçamentários e Extra Orçamentárias: R$ 41.867.729,66 (=) Saldo em espécie para o exercício seguinte: 18.597.247,90 * O resultado Financeiro apurado no período foi superavitário no montante de R$ 3.702.020,12 .

1 - 123

CONQUISTA D´OESTE - MT, 28 de fevereiro de 2023

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO:60775203149
Assinado de forma digital por MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO:60775203149
Dados: 2023.02.28 09:54:31 -03'00'

CLAUDIA NEUMANN DE ALMEIDA:82517967920
Assinado de forma digital por CLAUDIA NEUMANN DE ALMEIDA:82517967920
Dados: 2023.02.28 09:55:03 -03'00'

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
CNPJ 04.219.688/0001-56
Av. dos Oitis, nº 1200 - Centro - CEP 78254.000 - Conquista D' Oeste-MT
(65) 3265 1001 - administracao@conquistadoeste.mt.gov.br - https://www.conquistadoeste.mt.gov.br

BALANÇO PATRIMONIAL

Não consolidado
Dezembro/2022

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa	1	18.597.247,90	14.895.227,78
Créditos a Curto Prazo		0,00	30.578,13
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		18.597.247,90	14.925.805,91
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		1.244.094,65	914.882,87
Créditos a Longo Prazo		1.244.094,65	914.882,87
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		40.183.029,12	33.894.051,96
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		41.427.123,77	34.808.934,83
TOTAL DO ATIVO		**60.024.371,67**	**49.734.740,74**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		34.394,91	68.039,09
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		294.718,26	127.373,97
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	22.405,62
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		131.824,48	119.898,73
Total do Passivo Circulante		460.937,65	337.717,41
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo não circulante		0,00	0,00
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
CNPJ 04.219.688/0001-56
Av. dos Oitis, nº 1200 - Centro - CEP 78254.000 - Conquista D' Oeste-MT
(65) 3265 1001 - administracao@conquistadoeste.mt.gov.br - https://www.conquistadoeste.mt.gov.br

BALANÇO PATRIMONIAL

		Não consolidado Dezembro/2022
Resultados Acumulados	59.563.434,02	49.397.023,33
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	59.563.434,02	49.397.023,33
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**60.024.371,67**	**49.734.740,74**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
CNPJ 04.219.688/0001-56
Av. dos Oitis, nº 1200 - Centro - CEP 78254.000 - Conquista D' Oeste-MT
(65) 3265 1001 - administracao@conquistadoeste.mt.gov.br - https://www.conquistadoeste.mt.gov.br

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Dezembro/2022

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		18.597.247,90	14.895.227,78
Ativo Permanente		40.762.964,90	34.839.512,96
Total do Ativo		59.360.212,80	49.734.740,74
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		2.485.695,84	584.198,16
Passivo Permanente		0,00	0,00
Total do Passivo		2.485.695,84	584.198,16
Saldo Patrimonial (I-II)		**56.874.516,96**	**49.150.542,58**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
CNPJ 04.219.688/0001-56
Av. dos Oitis, nº 1200 - Centro - CEP 78254.000 - Conquista D' Oeste-MT
(65) 3265 1001 - administracao@conquistadoeste.mt.gov.br - https://www.conquistadoeste.mt.gov.br

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Dezembro/2022

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		7.486.007,24	1.000.000,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		7.486.007,24	1.000.000,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		14.418.360,12	6.804.766,59
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		14.418.360,12	6.804.766,59

CONQUISTA D´OESTE - MT, 28 de fevereiro de 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
CNPJ 04.219.688/0001-56
Av. dos Oitis, nº 1200 - Centro - CEP 78254.000 - Conquista D' Oeste-MT
(65) 3265 1001 - administracao@conquistadoeste.mt.gov.br - https://www.conquistadoeste.mt.gov.br

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Não consolidado
Dezembro/2022

FONTES DE RECURSOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
500 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		8.710.990,09	0,00
501 Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 1		506.681,81	6.004.137,50
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		42.276,11	130.867,40
550 Transferência do Salário Educação		149.489,26	0,00
551 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na		5.467,97	0,00
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alime		30.880,45	0,00
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoi		19.118,67	0,00
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE		0,00	161.973,79
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin		2.252,44	0,00
599 Outros Recursos Vinculados à Educação		0,00	171.920,08
600 Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlament		1.152.384,74	0,00
601 Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlament		32.358,35	59.298,04
602 Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 1		23.135,59	0,00
603 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		3.475,00	772.744,58
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es		809.549,86	533.908,49
622 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos I		0,00	211.816,28
632 Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlament		537,31	0,00
659 Outros Recursos Vinculados à Saúde		0,00	130.371,91
660 Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 1		217.681,51	0,00
661 Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 1		115.105,00	0,00
665 Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 1		609,30	0,00
669 Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentare		0,00	102.564,68
700 Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlament		2.004.530,56	4.658.438,35
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		1.751.748,75	0,00
704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploraçã		5.046,32	0,00
718 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/		113.595,95	0,00
749 Outras vinculações de transferências		0,00	547.854,94
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		45.623,01	27.790,68
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COS		37.320,78	43.009,35
755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		71.871,57	0,00
759 Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE		259.821,66	0,00
899 Outros Recursos Vinculados		0,00	406.333,24
930 Recursos de Alienação de Bens/Ativos		0,00	348.000,31
Total das fontes de recursos		16.111.552,06	14.311.029,62

Notas explicativas

NOTA:

1 -
No Ativo Circulante: Caixa e Equivalente de Caixa está o saldo das contas bancárias desta prefeitura em 31.12.2022: R$ 18.597.247,90.

Ativo Não Circulante - Realizável a Longo Prazo: R$ 41.427.123,77
- Dívida Ativa Tributária : R$ 1.144.790,83 e dívida ativa não-tributária R$ 262.452,28, sendo o montante de R$ 1.407.243,11. Desse montante há previsão para perdas no valor de R$ 163.148,46 (valor estimado baseado no principal da dívida anterior a 5 anos),Restando assim registrado em Créditos a Longo Prazo a Dívida Ativa Líquida de 1.244.094,65.

-Imobilizado: Composto pelos Bens Móveis: R$ 18.644.443,28 (+) Bens Imóveis: R$ 29.864.913,25 (-) Depreciação de Bens Móveis: R$ 6.127.909,21, (-) Depreciação de Bens Imóveis: R$ 2.198.418,20, resultando num total de imobilizado líquido de: R$ 40.183.029,12.

No Passivo Circulante estão os Restos à Pagar Processados R$ 329.113,17 e as Consignações à pagar R$ 131.824,48, Totalizando: R$ 460.937,65.

O passivo não circulante é representado pela dívida de longo prazo contraídas pela Prefeitura, mas encontra-se zerado, pois a prefeitura não possui débitos a longo prazo.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
CNPJ 04.219.688/0001-56
Av. dos Oitis, nº 1200 - Centro - CEP 78254.000 - Conquista D' Oeste-MT
(65) 3265 1001 - administracao@conquistadoeste.mt.gov.br - https://www.conquistadoeste.mt.gov.br

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Não consolidado
Dezembro/2022

Patrimônio Líquido – Corresponde ao PL do exercício anterior R$ 49.397.023,33 (+) o Resultado Patrimonial do Período, apurado no Demonstrativo das Variações Patrimoniais R$ 10.166.410,69 = PL R$ 59.563.434,02. Resultando num aumento Patrimonial positivo em 20,59% .

Nas contas de Compensação: Atos Potenciais Ativos R$ 7.486.007,24 e os Atos Potenciais Passivos R$ 14.475.399,12.
Também demonstramos no Balanço Patrimonial o Superávit Financeiro do Exercício por fontes de recursos, num total de R$ 16.111.552,06.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO:60775203149
Assinado de forma digital por MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO:60775203149
Dados: 2023.02.28 11:40:51 -03'00'

CLAUDIA NEUMANN DE ALMEIDA:82517967920
Assinado de forma digital por CLAUDIA NEUMANN DE ALMEIDA:82517967920
Dados: 2023.02.28 11:40:32 -03'00'

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
CNPJ 04.219.688/0001-56
Av. dos Oitis, nº 1200 - Centro - CEP 78254.000 - Conquista D' Oeste-MT
(65) 3265 1001 - administracao@conquistadoeste.mt.gov.br - https://www.conquistadoeste.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Não consolidado
Dezembro/2022 **Exercício: 2022**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1	3.924.425,18	2.736.663,92
Contribuições		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		316.302,24	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		1.866.642,47	312.447,35
Transferências e Delegações Recebidas		39.517.059,33	36.888.233,25
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		2.463.081,31	195.961,88
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		1.080.179,34	30.988,10
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		49.167.689,87	40.164.294,50
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos		14.705.950,52	13.048.591,18
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		157.377,40	15.237,16
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo		14.731.668,69	12.121.742,57
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		6.688.709,60	5.834.168,53
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		1.682.856,48	61.717,57
Tributárias		388.965,34	337.604,36
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		645.751,15	327.162,69
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		39.001.279,18	31.746.224,06
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		10.166.410,69	8.418.070,44

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos		3.364.650,80	2.006.165,70
Taxas		203.485,62	476.801,49
Contribuições de Melhoria		356.288,76	253.696,73
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		3.924.425,18	2.736.663,92

Nota II - Contribuições	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtoes		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		316.302,24	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		316.302,24	0,00

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		246.116,46	29.093,51

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
CNPJ 04.219.688/0001-56
Av. dos Oitis, nº 1200 - Centro - CEP 78254.000 - Conquista D' Oeste-MT
(65) 3265 1001 - administracao@conquistadoeste.mt.gov.br - https://www.conquistadoeste.mt.gov.br

Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	1.620.526,01	283.353,84
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	1.866.642,47	312.447,35

Nota V - Transferências e Delegações Recebidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		120.138,07	108.085,64
Transferências Inter Governamentais		39.396.921,26	36.780.147,61
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		39.517.059,33	36.888.233,25

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	96.262,65
Ganhos com Incorporação de Ativos		2.414.676,51	98.908,00
Desincorporação de Passivos		48.404,80	791,23
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		2.463.081,31	195.961,88

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		1.080.179,34	30.988,10
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		1.080.179,34	30.988,10

Nota VIII - Pessoal e Encargos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal		13.096.734,05	12.541.024,81
Encargos Patronais		1.609.216,47	507.566,37
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Pessoal e Encargos		14.705.950,52	13.048.591,18

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
CNPJ 04.219.688/0001-56
Av. dos Oitis, nº 1200 - Centro - CEP 78254.000 - Conquista D' Oeste-MT
(65) 3265 1001 - administracao@conquistadoeste.mt.gov.br - https://www.conquistadoeste.mt.gov.br

Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	157.377,40	15.237,16
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	157.377,40	15.237,16

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo		5.852.536,05	5.455.118,51
Serviços		6.853.173,03	5.115.922,46
Depreciação, Amortização e Exaustão		2.025.959,61	1.550.701,60
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		14.731.668,69	12.121.742,57

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	0,00

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		1.300.000,00	1.140.000,00
Transferências Inter Governamentais		5.388.709,60	4.694.168,53
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		6.688.709,60	5.834.168,53

Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		1.538.803,37	2.304,22
Perdas com Alienação		0,00	31.125,75
Perdas Involuntárias		20.315,35	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		123.737,76	28.287,60
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		1.682.856,48	61.717,57

Nota XIV - Tributárias	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		13.366,77	0,00
Contribuições		375.598,57	337.604,36
Total de VPD Tributárias		388.965,34	337.604,36

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
CNPJ 04.219.688/0001-56
Av. dos Oitis, nº 1200 - Centro - CEP 78254.000 - Conquista D' Oeste-MT
(65) 3265 1001 - administracao@conquistadoeste.mt.gov.br - https://www.conquistadoeste.mt.gov.br

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações		35.000,00	3.000,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	157.731,43
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		610.751,15	166.431,26
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		645.751,15	327.162,69

Notas explicativas

NOTA:

1 - Na demonstração das Variações Patrimoniais temos discriminadas as variações Patrimoniais aumentativas R$ 49.167.689,87 e as Variações Patrimoniais Diminutivas R$ 39.001.279,18, que nos apresenta o Resultado Patrimonial do Período R$ 10.166.410,69. Esse resultado do período somados ao Patrimônio Líquido do Exercício Anterior resulta no Patrimônio Líquido do exercício do nosso Balanço Patrimonial.

CONQUISTA D´OESTE - MT, 28 de fevereiro de 2023

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO:60775203149
Assinado de forma digital por MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO:60775203149
Dados: 2023.02.28 11:31:24 -03'00'

CLAUDIA NEUMANN DE ALMEIDA:82517967920
Assinado de forma digital por CLAUDIA NEUMANN DE ALMEIDA:82517967920
Dados: 2023.02.28 11:31:54 -03'00'

LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 116/2023

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE, representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação, a Senhora Ogleice Lorraine Gonçalves Paes Vargas, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 38 de 16/07/2009, Resolução n.º 26 do FNDE de 17/06/2013, Resolução/CD/FNDE n.º 4 de 02/04/2015 e Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, vem realizar CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até a data de 15 de março de 2023, na secretaria de educação. Desde já, fica agendada a sessão pública para o dia 16/03/2023, às 09h:00min, na Secretaria Municipal de Educação, sito na avenida das Acácias, Bairro Centro, CEP.78.254-000, Conquista D'Oeste/MT. Informações: Na Secretaria de Educação, na Avenida as Acácias - nº 220 – Conquista D'Oeste – MT - CEP 78 254 000 – Telefone: (65)3265-1004 - E-mail: educacao@conquistadoeste.mt.gov.br.

Conquista D'Oeste, 28 de fevereiro de 2023.

Ogleice Lorraine Gonçalves Paes Vargas

Secretária Mun. De Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR 004 LOCAL DE PROVAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT, TORNA PÚBLICO, através da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 001/2023 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, para conhecimento dos interessados, para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar que a PROVA OBJETIVA será realizada no dia 05 DE MARÇO DE 2023 (DOMINGO), (relação anexa). O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 1h00min do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e fabricada em material transparente, comprovante de inscrição e de documento de identidade original (registro na classe, RG ou carteira de habilitação). Obs: O cartão de Confirmação da Inscrição e dados de local número de sala, realização de prova encontra-se disponível na área do candidato para impressão.

II. Divulgar que a PROVA PRÁTICA será realizada no dia 05 DE MARÇO DE 2023 (DOMINGO), ás 11H00MIN na ESCOLA ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA, localizada na Rua Gumercindo Bernardi, s/n - Centro – Cotriguaçu MT, COTRIGUAÇU – MT, para as funções de e AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - MOTORISTA DE GRANDE PORTE - CNH "D", AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - CNH "D" PÁ CARREGADEIRA, AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - CNH "D" ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - CNH "D" – TRATOR, AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - CNH "D" MOTONIVELADORA, AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA VEÍCULO LEVE- CNH "B APOIO OPERACIONAL - MOTORISTA ÔNIBUS + CNH "D", MOTORISTA - MOTORISTA (SAÚDE) + CNH "D" MOTORISTA AMBULÂNCIA e MOTORISTA - MOTORISTA (SAÚDE) + CNH "D" MOTORISTA AMBULÂNCIA/SAMU. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova, munido de comprovante de inscrição e de carteira de habilitação- CNH na respectiva Categoria da função.

III. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, no site da organizadora: www.w2consultores.com.br. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link "INSCRIÇÕES ONLINE", onde o candidato deverá selecionar o Processo Seletivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT e acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

IV. O presente Edital será divulgado, nos endereços eletrônicos: www.w2consultores.com.br, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/ e portal de transparência da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu: www.cotriguacu.mt.gov.br.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Cotriguaçu/MT, 27 de Fevereiro de 2023.

LEDA PEREIRA DE SOUZA SILVA - Presidente da Comissão

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL COMPLETAR 004 ANEXO 1 DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS- LOCAIS DE PROVAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	LOCAL DE PROVA	ENDEREÇO	DATA DE PROVA	SALA	CARTEIRA
				LETRA: A				
0003880	ADEMIR DOS SANTOS	RG 15065405 Ssp MT	10/09/1984	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 1	001
0000200	ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	RG 1882859-0 Estado de mato gross MT	01/07/1981	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 4	017
0004090	ADRIANA HALMENSCHLAGER DE LIMA	RG 20255160 ssp/mt MT	03/11/1986	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 10	003
0003210	ADRIANA PEREIRA LOBO	RG 1121737 SSP RO	18/07/1987	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 4	018
0003540	ADRIANO CARLOS LUIZ	RG 16848594 ssp MT	09/01/1985	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 3	011
0005400	ADRIANO EDUARDO STOFEL	CNH 7552055249 25/03/2021 AB	04/11/1992	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 3	010
0005960	ADRIELE FERREIRA CAMPOS	RG 25212842 ssp MT	31/07/1996	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 4	020
0000960	ADRIELY JACQUES TRINDADE	RG 24188840 SSP/MT MT	03/09/2001	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 5	004
0000930	AGEU BISPO GONÇALVES	RG 20721110 Ssp MT	07/04/1989	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 6	014
0002760	AILTON JEFERSON DO NASCIMENTO FARIA	CNH 2332206122 13/07/2022 D	14/08/1990	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 6	019
0001320	AITON LOPES DE JESUS	RG 17886031 C.casm.liv.b-06 fls. MT	14/05/1967	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 6	016
0002250	ALAN DORES SOUZA	CNH 6672825360 14/01/2021 AD	10/12/1991	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 7	010
0005750	ALAN MIGUEL SILVA RAMOS	RG 22137971 Ssp MT	16/06/1992	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 3	011
0005040	ALCELY DE GOIS MOREIRA	RG 24213551 SSP MT	05/01/1992	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 6	004
0003980	ALCIENE VIEIRA COSTA GRAPIUNA	RG 1837532-4 SSP MT	29/07/1982	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 9	003
0000950	ALESSANDRA DE SOUSA TANINATO SILVA	RG 1471708-5 SSP/ MT	15/01/1978	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 10	004
0001260	ALESSANDRA MARIA DOS SANTOS	RG 3.556.725-2 Secretária de Segura SE	26/10/2001	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 1	010

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0002930	ALESSANDRO JANDREY	RG 13730401 SSP MT	18/10/1979	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 9	017
0005090	ALINE ANTONIA SCHOENBERGER	RG 19621027 SSP MT	13/06/1992	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 1	011
0003070	ALINE APARECIDA BEZERRA PEREIRA	RG 2671119-2 SSP MT	26/01/2001	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 8	016
0002530	ALINE DUBAS LOURENÇO	RG 31083188 SSP MT	06/10/2003	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 5	005
0001050	ALINE SOUZA SILVA	RG 2022693-4 SSP MT	14/09/1989	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 4	005
0003630	ALINE TORRES BRUMADO STOFEL	RG 29021863 Ssp MT	02/08/1998	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 3	012
0002100	ALLAN OLIVEIRA PINTO CIRINO	CNH 7524503502 25/01/2022 AB	07/11/1997	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 3	012
0004020	ALVINA LOPES COSTA FILHA	RG 2455105-8 SSP-MT MT	03/02/1969	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 1	022
0001330	AMANDA CARLA GONÇALVES ALVES	RG 23196939 SSP MT	13/04/1992	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 3	006
0003730	AMANDA DA SILVA VIEIRA	RG 30682754 secretaria municipal MT	30/11/2003	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 8	017
0005290	AMANDA NAIARA PEREIRA SOUZA	RG 29943744 SSP MT	12/01/1998	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 1	012
0003130	AMANDA SILVA RODRIGUES	RG 29295823 SSP MT	26/03/2003	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 3	013
0002290	ANA CAROLINA RODRIGUES BRAMBILA	RG 2848359-6 ssp MT	23/03/2002	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 9	007
0005470	ANA CLAUDIA GRILO MENDES	CNH 3731703 24/02/2022 AB	09/06/1996	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 7	008
0004050	ANA CLÁUDIA MARTINS DOS SANTOS	RG 10959979 SESDEC RO	06/07/1985	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 10	005
0005370	ANA CLAUDIA REIS CARVALHO	RG 28385217 SSP MT	09/09/1998	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 5	006
0002320	ANA CLAUDIA SILVA PEREIRA	RG 18552099 Ssp MT	22/04/1987	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 5	016
0000380	ANA CRISTINA GWIAZDECKI DOS SANTOS	RG 23001062 Ssp MT	02/03/1993	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 4	008
0000740	ANA JULIA CARRIEL MARTINS	RG 21536309 SSP MT	03/12/1989	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 2	013
0000730	ANA KELITA ALECRIM	RG 32139756 SSP MT	11/05/2001	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 8	012
0000980	ANA PAULA GOMES DA CRUZ	RG 33572097 ssp SP	07/10/1983	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 2	020

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0004110	ANA PAULA ROSIN SCHUSTER	RG 93864085 SSP PR	08/07/1985	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 10	006
0001680	ANA PAULA SILVA CAIRES	RG 22724940 SSP MT	01/01/1991	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 3	014
0000590	ANDERSON BARBOSA DA SILVA	CNH 7190122769 27/12/2018 AB	25/02/2000	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 3	013
0003560	ANDERSON FREITAS BARREIRO	CNH 4716842887 01/12/2020 AD	06/05/1991	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 7	014
0001080	ANDRÉ CARLOS PERES DA SILVA	CNH 7535056292 11/02/2021 Ab	11/03/1997	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 7	017
0004950	ANDRÉ LUCAS CORRÊA TOMAZ	RG 28936361 Secretária de segura MT	06/02/1999	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 9	019
0000990	ANDRE PAULO BERVIAN	CNH 6938667498 08/07/2019 ab	30/08/1996	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 11	020
0001230	ANDRE PERGENTINO DA SILVA	RG 403371569 Ssp SP	10/12/1981	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 3	014
0003140	ANDREIA CRISTINA CATTANI	RG 72612515 SSP/PR PR	24/02/1979	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 4	006
0002460	ANDREIA FELIX MARREIRA	RG 27226913 Ssp AM	23/11/1993	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 2	006
0003820	ANDRESSA FERNANDA RODRIGUES LIMA	RG 2847456-2 SSP MT	16/08/2001	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 5	002
0002610	ANDRESSA PRISCILA GILIOLI GRASEL	RG 2304985 5 SSP MT	27/03/1994	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 7	021
0004720	ANDRESSA ROBERTO RODRIGUES	RG 1605514 SSP MT	08/04/2005	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 8	014
0000780	ANDRIGO MORO	RG 22341722 ssp MT	05/09/1992	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 7	020
0001280	ANGELA ELAINE MASSACOTE	RG 200830 Ssp MS	28/10/1990	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 1	010
0004600	ANGELA LILIANE DA ROCHA	RG 20115814 SESP MT	23/08/2001	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 4	009
0002590	ANGELICA EVANGELISTA	RG 25560000 SSP MT	15/06/1994	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 8	016
0000240	ANGELICA GENI GONÇALVES	RG 19241127 SSP MT	15/06/1989	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 4	007
0003990	ANGELICA PATRICIA DE LIMA REIS	RG 20255551 SSP MT	01/07/1989	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 5	007
0000290	ANGELITA RIEDEL BEHLING	RG 3360007-4 ssp MT	18/03/1980	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 2	021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0000700	ANTONIA AILA AIRES DA SILVA LUZ	RG 3691957-8 ssp PA	05/06/1987	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 4	010
0003010	ANTONIO DE SOUZA SILVA	RG 833362 SSP MT	10/10/1956	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 6	017
0005760	ANTONIO MARCOS LEITE FERREIRA	CNH 6287466709 07/11/2022 Ad	21/07/1992	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 1	008
0002560	ARIADINE DA SILVA NUNES	RG 2764779-0 SESP MT	06/10/1999	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 2	007
0005440	ATHILA DIAS DE OLIVEIRA	RG 3139200-8 SESP MT	14/08/2002	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 2	017

LETRA: B

0000870	BEATRIZ DOS ANJOS OLIVEIRA	RG 20423756 20423756 MT	28/05/1996	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 7	014
0004660	BEATRIZ TEIXEIRA ALVES	RG 3249894-2 SESP MT	10/09/2003	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 7	022
0003960	BERENICE ALVES DE OLIVEIRA	RG 1010875-0 ssp MT	23/06/1973	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 9	004
0005130	BETANIA DE JESUS DA ROCHA	RG 17689406 ssp MT	14/01/1986	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 8	003
0000560	BRUNA GRAZIELA BISPO SILVEIRA	RG 2106560 sspms MS	30/11/2000	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 8	018
0000430	BRUNA GRAZIELE VAUROO COSTA	RG 2990320-3 Secretaria de Estado MT	18/01/2001	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 8	017
0003760	BRUNA SAMARA SANTOS SCHUH	RG 27443590 Ssp MT	20/02/1998	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 8	019
0002730	BRUNA THAIS DE OLIVEIRA	RG 24544884 ssp MT	31/10/1994	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 3	007
0004480	BRUNO SANTOS DO NASCIMENTO LINO	RG 32761961 ssp MT	01/05/2004	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 2	018

LETRA: C

0005890	CAMILA DA SILVA PEREIRA	RG 24242454 SSp MT	05/04/1992	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 4	002
0005380	CAMILA DE SENA PEDROSA	RG 25369253 SSP MT	16/02/2001	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 5	008
0003610	CAMILY ALVES BARBOSA	RG 3315562-3 SSP MT	07/06/2004	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 3	015

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0001250	CARINA ALVES DA SILVA PERGENTINO	RG 481366957 ssp SP	23/02/1992	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 1	013
0002080	CARINA DA SILVA MOREIRA	RG 20909144 SSP MT	02/02/1989	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 5	009
0001650	CASSIA GONCALVES DE OLIVEIRA	RG 1292589 SESDC RO	24/03/1995	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 4	011
0002230	CÉLIA RODRIGUES DOS SANTOS	RG 577404 SSP RO	20/11/1975	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 9	005
0004380	CELINA FERREIRA DE ALMEIDA BONFIM	RG 35494824 ssp MT	20/11/1985	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 9	006
0003080	CELMA CRISTINA PEREIRA MIRANDA	RG 1410242-0 SSP MT	28/03/1971	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 1	023
0000330	CHARLA EDUARDA MIRANDA SILVA	RG 29516879 Ssp MT	04/03/2002	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 1	014
0001140	CIDOMAR RODRIGUES DE SOUSA	RG 1537053 mato grosso MT	23/04/1978	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 3	015
0004410	CILVANIA DE JESUS DO NASCIMENTO FLECK	RG 33658765 SSP MT	26/07/1983	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 5	010
0001450	CIRLENE PEREIRA DA SILVA NUNES	RG 13050672 SSP MT	09/01/1974	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 9	007
0003770	CLEBER DE SOUZA GOMES	RG 593048 ssp RO	05/10/1975	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 7	003
0005080	CLEIDE DITE DINIZ	RG 17072786 ssp MT	03/02/1987	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 10	007
0005870	CLEIDE SAMPAIO	RG 25207679 SSP MT	17/02/1993	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 2	022
0001210	CLEIDINEI FIGUEIREDO GOMES	RG 1318866 SESDEC RR	17/01/1996	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 2	019
0004700	CLEITON AGUIAR REIS CARVALHO	RG 28385039 SSP MT	15/10/1999	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 1	009
0001560	CLEMILDA RAMOS CARDOSO VITORINO	RG 29274346 SSP MT	18/07/1982	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 11	016
0003040	CLEONICE ANTONIO DOS SANTOS	RG 17190240 SSP/MT MT	01/12/1981	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 5	011
0004930	CLERIA APARECIDA DOS SANTOS CAVALCANTE	RG 1836364-4 SSP MT	21/09/1986	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 5	012
0003150	CLEUSIMAR MEDRADES DE ARAUJO	RG 17858402 105 MT	26/10/1987	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 3	016
0004810	CLIVIA VIEIRA CAMPOS	RG 3658395-2 SSP/MT MT	29/08/2004	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 4	021
0003570	CREDIVANILDO DO AMARAL	RG 1198200 ssdc MT	01/02/1988	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 6	020

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0003950	CREUZA PEREIRA DOS SANTOS	RG 10986148 ssp MT	08/12/1974	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 1	011
0002920	CRISTIANA CAVALCANTE DE BRITO	RG 19630506 SSP/MT MT	07/11/1989	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 5	013
0003440	CRISTIANE DONIZETE DOS SANTOS	RG 1400571-9 SSP MT	15/11/1977	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 5	014

LETRA: D

0005050	DAGLIANE SILVA CUSTÓDIO	RG 26691800 SSP MT	01/08/1991	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 5	015
0004070	DAIANE CRISTINA CORREIA DOS REIS	RG 19109105 SSP MT	10/12/1988	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 5	016
0001470	DAIANE DE JESUS DA SILVA	RG 3503513-7 SSP/MT MT	15/11/2004	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 2	023
0005250	DANIEL BIF	RG 12627542 SSP MT	29/10/1979	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 6	005
0002010	DANIEL RODRIGUES GONÇALVES	RG 36691453 ssp MT	31/12/1968	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 11	017
0001480	DANIELA ANTUNES DOS SANTOS	RG 25369300 Sesp MT	15/08/1997	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 5	017
0001940	DANIELA DA SILVA BARRETO	RG 33487316 SSP MT	08/05/2001	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 1	020
0001460	DEBORA DA SILVA FERNANDES	RG 31969925 SSP MT	18/01/2000	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 5	003
0002980	DEBORA ODETTE DA SILVA CARMO	RG 23763370 SEJSP MT	28/12/1993	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 3	017
0000260	DEBORA PATRICIA HENTZ	RG 2513109-5 SSP-MT MT	30/08/1999	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 1	015
0005190	DEIVITVALDO AMARAL FIGUEIREDO	RG 35947560 MT MT	29/08/1998	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 2	020
0002990	DELOSSANTOS VOGUEDO	RG 34007202 SSP/MT MT	01/11/1982	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 1	002
0002060	DENISE PAVAN BRAMBILA	RG 11230509 SSP MT	08/07/1976	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 8	018
0004200	DEVANI RODRIGUES COIMBRA	RG 66984142041 SSP MT	16/01/1987	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 7	004
0002350	DIENYFER DANIELA RODRIGUES DAMASCENO	RG 25065319 ssp MT	20/08/1992	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 3	001
0002330	DIOMARA SARMENTO DA SILVA	RG 3208209-6 SESP MT	09/03/2005	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 5	004

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0003900	DRYELLY BRUNA CESCONETE	RG 10742507 ssp ro	08/01/1992	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 7	015

LETRA: E

0002090	EDIANA MARTINS PERES	RG 22822313 ssp MT	11/11/1984	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 5	018
0002500	EDIELI RODRIGUES SILVA	RG 8808685 ssp PA	04/02/2001	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 8	013
0005170	EDILAINE PAZ PEREIRA OLIVEIRA	RG 24543837 Secretária de Estado MT	28/10/1994	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 3	018
0000850	EDILAINE ROZA LIMA	RG 18828370 SSP MT MT	16/03/1990	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 3	019
0003100	EDIMAR BRAVO BATISTA	CNH 5183883071 28/08/2018 AD	09/08/1989	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 7	015
0000640	EDINALVA DA SILVA OLIVEIRA	RG 21096171 Mt MT	25/07/1989	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 4	012
0004820	EDIVAN KLITZKE DE SOUZA	RG 32810032 Secretaria de Estado MT	13/11/2004	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 7	023
0001790	EDMAR ZURICA DA SILVA	RG 1117076 Sesdec RO	17/06/1987	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 3	016
0002740	EDNA LIANE MACHADO	RG 15458962 ssp MT	21/01/1982	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 10	008
0004770	EDNA PEREIRA DE ALMEIDA RIBEIRO	RG 16399951 SJSP MT	02/09/1979	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 5	017
0000360	EDNEIA DE OLIVEIRA DA SILVA	RG 814574 Sesp Ro	02/06/1979	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 6	010
0001780	EDSON DOS SANTOS CRUZ	RG 24142417 SSPMT MT	11/06/1990	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 7	005
0004540	ELENA RITA AGGENS	RG 3327077-5 SSP MT	27/06/1969	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 10	009
0001870	ELENI SANTOS BARBOSA	RG 22532641 ssp mt	25/02/1992	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 4	019
0004260	ELENICE CORREA	RG 57313375 ssp sp	18/02/1986	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 1	016
0000690	ELIAN RODRIGUES DE SOUZA	RG 000823158 SSP RO	25/12/1982	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 9	018
0000210	ELIANE DE SOUZA RAMOS	RG 26036983 SSP MT	28/11/1993	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 7	018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0004250	ELIANE MARTINS	RG 24509353 SSP MT	09/01/1997	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 2	001
0002030	ELIAS FRANCO DE OLIVEIRA	RG 27292983 SSP MT	07/01/1999	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 11	021
0000350	ELIENE DE JESUS TIMOTEO DE LIRA	RG 28194462 SSP MT	21/02/1995	E. ESTADUAL MARIA DAGLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 5	019
0000670	ELIETE DIAS NOGUEIRA	RG 09266046 SJTS MT	19/01/1977	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 8	019
0002380	ELIZANGELA CORREA DA SILVA	RG 26036932 ssp MT	22/02/1994	E. ESTADUAL MARIA DAGLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 5	020
0002680	ELIZETE CARLOS PEREIRA	RG 14462443 SSP MT	01/02/1977	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 9	023
0004220	ELIZETE SANTIAGO COSTA	RG 000874809 SESDC RO	12/02/1987	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 3	020
0004800	ELLEN APARECIDA RODRIGUES RAMIRES	RG 24543462 ssp MT	09/10/1992	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 10	010
0003510	ELLEN CRISTINA BOREK LEIDENTZ	RG 1986974-6 SSP MT	29/01/1998	E. ESTADUAL MARIA DAGLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 7	010
0004940	ELMAR ANDRE KRIESER	CNH 4217277310 02/12/2020 AD	07/06/1979	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 7	011
0002800	ELNATAN ALVES DA SILVA	RG 2910368-1 Instituto de identif MT	26/05/2003	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 11	005
0003310	EMÍLIA GENI DOS ANJOS	RG 645772 SSP MT	05/01/1967	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 4	020
0000440	ERICA MENDES DOS SANTOS	RG 2110277-5 SSP-MT MT	26/12/1983	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 4	021
0000660	ÉRICA RODRIGUES DE AGUIAR	RG 2908966-2 Registro Geral MT	21/08/2001	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 5	021
0002720	ESTER DE OLIVEIRA RODRIGUES	RG 30347297 30347297 MT	23/12/1999	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 4	012
0005620	ESTHER TEIXEIRA ARAUJO	RG 31196152 SSP MT	28/03/2004	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 5	022
0003790	EVAIR MENDES BUFO DA SILVA	RG 15878635 SEJSP MT	22/09/1983	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 7	011
0001630	EVANDRO CÉSAR DE OLIVEIRA	RG 16535901 ssp MT	17/03/1984	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 8	010

LETRA: F

0005230	FABIANA DE AQUINO SOUZA	RG 3365821-8 SSP MT	07/05/1994	E. ESTADUAL MARIA DAGLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 9	008

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0000750	FABIO ALVES DA LUZ	RG 15904156 ssp PR	21/11/1985	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 9	012
0004140	FABRICIA PEREIRA DE OLIVEIRA	RG 31196497 3119697 MT	29/03/2002	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 4	022
0001220	FABRICIA SILVA DOS SANTOS	RG 29439469 Rg MT	26/02/2003	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 2	002
0004740	FELIPE EDUARDO NUNES DE BRITO	RG 3281125-0 SSP MT	03/05/2002	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 3	017
0004400	FERNANDA MIRANDA RAMOS DE ANDRADE	RG 19683570 SSP/MT MT	07/01/1986	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 10	001
0003600	FERNANDO FUZINATTO	RG 32762623 088 MT	15/11/2004	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 2	008
0000070	FERNANDO MAESTER ALVES PINTO	RG 27558363 Mt MT	29/03/2000	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 2	021
0003520	FLAVIANE FERREIRA CAMPOS	RG 3119636_5 SSP MT	23/09/2002	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 4	023
0002900	FLAVIO SERGIO KRAUSE	RG 896801 ssp ro	17/02/1986	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 7	006
0001020	FRANCIANE ALVES	RG 23182504 SSP MT	16/06/1990	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 2	003
0000220	FRANCIELE FERNANDES RIBEIRO	RG 1286850 SECRETARIA DE ESTADO RO	23/09/1995	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 4	022
0000050	FRANCIELE LAVARDA MACALI	RG 23132086 SSP MT	16/08/1987	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 5	005
0000340	FRANCIELE PORCHER	RG 17903696 SSP MT	13/06/1988	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 7	005
0002120	FRANCIELI ALESSIO BRAMBILA	RG 1937013-0 Secretaria de estado MT	12/06/1987	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 10	011
0005990	FRANCIELI BARRETO DA SILVA	RG 22107371 Ssp MT	21/03/1993	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 2	009
0001700	FRANCIELLI ALVES DA SILVA	RG 1313305 Ssp RO	15/05/1995	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 9	013
0005300	FRANCIELLY NAUE BERNARDI	CNH 4690130316 03/01/2019 AB	01/03/1990	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 1	001
0005260	FRANCISLAINE DIAS ROCHA	RG 32778376 ssp MT	01/04/2005	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 3	021
0002440	FRANCIVALDO RODRIGUES MORAIS	RG 13374001 Ss MT	15/07/1980	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 2	012

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

LETRA: G

0001170	GABRIEL DO NASCIMENTO CAVALCANTE	RG 28561104 SESP MT	13/10/2002	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 1	017
0004630	GABRIEL MAGALHÃES DOS SANTOS	RG 34409386 ssp MT	15/01/2005	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 6	011
0001860	GABRIEL VALADARES DE OLIVEIRA	RG 28868013 SSP MT	24/06/2003	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 3	018
0001580	GABRIELLI FALCAO FORTES CAVALCANTE	RG 1306812 sesdec RO	28/07/1993	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 7	007
0002650	GABRIELLY RENITA DE SOUZA FAUSTINO	RG 25244540 sesp MT	13/01/1998	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 5	006
0003060	GEDIONES NASCIMENTO DE OLIVEIRA	RG 27364852 ssp MT	04/04/1996	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 2	022
0003460	GEISIANE ALCANTARA STRUBILSCH	RG 1360255 ssp RO	13/03/1996	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 1	012
0005650	GEISISBEL APARECIDA DA SILVA	RG 25242164 ssp MT	03/01/1993	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 1	013
0005180	GEOVANE DOS SANTOS SILVA	RG 27727343 ssp MT	07/05/1996	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 8	013
0002580	GERCIANA BISPO GONÇALVES NASCIMENTO	RG 25300288 ssp MT	18/06/1993	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 11	018
0003810	GESIEL MOREIRA PONCIANO	RG 19241038 SSP MT	13/06/1986	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 7	016
0000320	GESSIVANIA AMARAL PEREIRA	RG 31705154 SSP MT	29/11/2000	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 4	008
0000770	GILMAR DOS SANTOS DA ROZA	RG 3556750-3 SESP MT	06/09/1988	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 8	004
0000890	GILMAR RALNIR CORREA TOMAZ	RG 24800678 SSP MT	04/04/1988	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 2	023
0005680	GIOVANNA DANIELA TAVARES	RG 301311154 SESP MT	29/12/2005	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 1	018
0002510	GISLAINE ESSER BARBOSA	RG 3034727-0 SSP MT	04/02/2000	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 2	014
0000710	GISLAINE GONCALVES SANTOS SOUZA	RG 27276449 mato grosso MT	19/01/1995	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 5	023
0003700	GLEYCE KELLI ALMEIDA DIAS	RG 1071522 SSP RO RO	14/05/1991	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 5	007
0004080	GRACIELE DA COSTA DE SOUZA	RG 32009097 SSP MT	25/11/2001	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 8	001

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0004970	GREICIELY GOMES DE CARVALHO DE OLIVEIRA	RG 32567243 Secretaria de estado MT	09/08/2002	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 4	013
0005730	GUILHERME DE AGUIAR SANTOS	RG 3139191-5 SESP MT	18/08/1999	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 6	006
0005600	GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA NUNES	RG 28377273 sesp MT	25/03/2004	E. ESTADUAL MARIA DA GLORIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 1	019

LETRA: H

0004890	HEBERTI VINICIUS LEISTER COELHO	RG 3118646-7 SSP MT	28/06/2001	[illegible] VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 5	001
0004860	HELLEN DE SOUZA DE OLIVEIRA	RG 66992019213 33220000 MT	24/04/2005	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 11	008
0004450	HELOAYNE MOTA NASCIMENTO FERNANDES	RG 25212745 SSP MT	16/08/1996	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 5	008
0001370	HELOYZE CAROLYNE MOTA ALVES	RG 31657028 Secretaria de segura PA	26/04/2002	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 5	009
0005360	HELTON DOS SANTOS PINTO	CNH 3642369056 19/03/2018 Ad	18/02/1987	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 1	003
0002040	HÉRCULES EDUARDO NUNES DE BRITO	RG 3265267-4 SSP MT	11/08/2003	E. ESTADUAL MARIA DA GLORIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 2	010
0001530	HILDA PEREIRA SOBREIRA	RG 35495375 Ssp/mt MT	28/11/1982	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 1	014

LETRA: I

0002620	IRAILDE DA SILVA RIBEIRO	RG 20720947 SSP MT	29/11/1987	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 10	012
0002180	ISNÉRIA GERALDA DA SILVA	RG 281827 SSP RO	18/06/1967	E. ESTADUAL MARI A DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 9	009
0001850	ITAMAR ROBERTO DE OLIVEIRA	RG 13169734 ssp MT	14/01/1980	E. ESTADUAL MARI A DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 7	017
0005030	ITARLLES DA SILVA PEREIRA	RG 31391761 ssp RO	09/01/2005	E. ESTADUAL MARI A DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 3	001
0005310	IVANEIDE RODRIGUES DA SILVA	RG 22162194 SSP MT	20/12/1990	E. ESTADUAL MARI A DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 1	002
0004590	IVONETE ALVES DE DEUS GOLLO	RG 13062972 ssp MT	08/03/1979	E. ESTADUAL MARI A DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 11	012

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0001420	IVONETE RODRIGUES DURVAL	RG 17365317 ssp MT	27/05/1983	E. ESTADUAL MARI A DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 3	022
0004710	IVONY GRACIOTTI SILVA	RG 14950928 SSP MT	04/09/1975	E. ESTADUAL MARI A DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 6	001

LETRA: J

0001890	JACKSON DOS SANTOS DOS REIS	RG 3247941-7 idamp MT	22/03/2005	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 3	002
0005210	JAIANE LEON DE SOUZA SILVA	RG 31282385 Sspmt MT	11/04/2001	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 1	020
0001100	JAIANE MAIA OLIVEIRA	RG 23051639 Ssp MT	11/07/1998	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 7	006
0003670	JAÍNE PAULA ESPIRITO SANTO PEREIRA	RG 5722091 SSP SC	18/06/1994	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 1	021
0000180	JANIELE DE SOUZA BATISTA	RG 26325136 SSP/RO RO	11/07/1995	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 5	018
0000940	JAQUELINE ALESSANDRA MARTINS ROMEIRO DA SILVA ALVES	RG 25195573 SESP MT	14/06/1997	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 6	002
0004430	JAQUELINE LÚCIA DE ANDRADE	RG 2569855-9 SSP/MT MT	13/01/1995	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 6	003
0003410	JEAN GRANZA DA SILVA	RG 24252247 ssp MT	26/12/1993	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 11	006
0001950	JENIFFER WAITIARA PACHECO BARRETO	RG 31333052 SSP MT	17/05/2001	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 6	004
0000030	JENNIFER DA ROZA RODRIGUES	RG 31290736 Secretaria De Estado MT	28/01/2003	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 11	009
0004280	JESSICA BARRETO DA SILVA	RG 2313191-8 SSP/MT MT	08/07/1992	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 4	014
0004830	JHACKSON RODRIGUES MACEDO	CNH 6691295302 01/12/2022 D	22/12/1997	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 6	015
0003890	JHENIFER RODRIGUES SANTOS	RG 31391460 Secretaria de estado MT	20/06/2001	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 8	005
0004920	JHENNEFER LORRÃINE BATISTA DA SILVA	RG 32809905 SSP MT	08/08/2005	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 8	002
0005240	JHENNYFFÉR DOS SANTOS NOGUEIRA	RG 25242016 ssp MT	29/06/1999	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 9	020
0000550	JHESSICA APARECIDA DA SILVA DE ARAÚJO	RG 26168871 Secretaria de Estado MT	27/05/2001	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 8	020

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0000150	JHONATAN BARBOSA DA SILVA	RG 21973156 Ssp/mt MT	29/10/1997	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 2	013
0003250	JHONATAN VICENTE	RG 18383556 ssp mt	30/01/1988	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 3	003
0004470	JOANINHA DOS SANTOS MOREIRA	RG 1237726 SSP RO	08/06/1993	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 1	003
0002160	JOÃO MARTINS FERREIRA FILHO	RG 683192 ssp RO	12/07/1978	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 8	011
0004840	JOAO PAULO CARVALHO DA SILVA	RG 25962019 ssp MT	24/03/1996	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 11	011
0001520	JOAS GOMES DE SOUZA	RG 28385080 sesp MT	13/08/2004	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 1	022
0001670	JOCIMARA TAVARES DE LIMA	RG 25654454 SEJSP MT	15/11/1991	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 11	019
0003030	JOEL DE LIMA DOS SANTOS	RG 22649859 ssp MT	27/11/2001	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 3	004
0002810	JOICE LETICIA BECKER DE VIVEIROS	RG 26991845 sesp mt	05/02/1991	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 8	023
0005830	JORACI CORREIA DA SILVA MARTINS	RG 92048934 Limpeza MT	13/02/1972	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 5	019
0003120	JOSE HILTON CAVALCANTE	RG 0632580-7 SSP MT	03/02/1963	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 6	012
0000310	JOSE ROBERTO VIEIRA DE ARAUJO	RG 99029180162 Ssp CE	06/09/1982	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 9	014
0003640	JOSIANO ALVES	RG 107021930 Ssp PA	03/01/1986	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 3	019
0005590	JOSIMAR DE OLIVEIRA ALVES	RG 18807496 ssp MT	25/12/1987	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 9	021
0001900	JOSMAR DA SILVA DOS REIS	RG 798808 05/09/200184 RO	14/05/1981	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 7	007
0002850	JOUSE FREITAS DE SOUZA	RG 15589668 ssp MT	16/07/1983	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 2	015
0001720	JUBILIANA DE JESUS MARQUES	RG 30131120 Ssp MT	17/09/2001	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 4	018
0002770	JUCELI STOPPEL BRANDT	RG 19377118 Ssp MT	20/11/1984	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 3	009
0003170	JUCILEI LOPES DE ALMEIDA	CNH 4704701217 22/07/2009 AD	06/06/1984	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 1	004
0005670	JUCILENE DE SOUZA DE OLIVEIRA	RG 2918099 SSPMT MT	31/07/1999	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 5	010
0005900	JULIANA FERREIRA DA SILVA	RG 30011051 Ssp MT	19/08/1992	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 8	015

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0000530	JULIANA MENDES DOS SANTOS	RG 22022384 SspMt MT	06/09/1985	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 3	023
0000090	JUSILENE LUZIA DA SILVA	RG 270625859 ssp/sp SP	17/07/1974	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 7	009

LETRA: K

0000680	KALINY MARQUES DA SILVA	RG 931316 SSP TO	23/03/1991	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 9	010
0001060	KAMILA APARECIDA DA SILVA	RG 29434475 Ssp MT	24/01/1996	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 8	003
0005420	KARIELI KEILA MORAES CELISTRINO MADERS	RG 31185096 SSPMT MT	22/08/2000	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 9	011
0000100	KARINY DE SOUZA BATISTA	RG 28872037 Juruena MT	29/04/2002	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 1	021
0001690	KATIA MIRANDA AFONSO	RG 82729852 ssp PR	11/12/1989	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 9	010
0001180	KATIANE REIS SILVA	RG 17072280 sspMT MT	12/04/1987	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 4	001
0003200	KATLLEN GABRIELY GRASEL DA CRUZ	RG 34086544 SSP/MT MT	25/04/2005	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 1	023
0003500	KEILA ALEXANDRA TONET SCHMIDT	RG 2891662-0 SSP MT	28/12/1999	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 10	013
0001150	KEILA AMANCIO DA SILVA	RG 25242288 SSP MT	23/10/1995	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 9	011
0005940	KEREM LOIDY DOS SANTOS GOMES	RG 1706085 Secretaria da segura RO	13/09/2002	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 1	004

LETRA: L

0003450	LAIANE TOSTAS BARBOZA	RG 1600123 SSP/RO RO	14/04/2003	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 1	015
0001410	LARA LORRAINY LIMA DO CARMO	RG 1261206 SSP RO	10/08/1995	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 7	019
0002780	LARISSA DE CAMPOS FROZZA	RG 30482542 ssp MT	23/11/2001	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 8	004
0005920	LEIDIANE DOS SANTOS SIQUEIRA	RG 666222 Ssp RO	18/07/1981	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 2	016
0003920	LEILA FERNANDES DIAS	RG 31055958 SSP MT	08/12/2001	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 4	002

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0005020	LEOMAR ADILSON RAUBER	RG 16889002 ssp MT	21/10/1986	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 1	007
0005490	LEOMAR BRAMBILLA	CNH 2303363110 11/04/2002 AD	20/07/1980	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 1	005
0005880	LEONARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA ALMEIDA	RG 1306132 SSP RO	01/11/1994	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 3	005
0000020	LETICIA DE FRANÇA GARCIA CIRINO	Carteira de Trabalho 7348925 0060 MT	10/07/2004	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 8	005
0000630	LETICIA SHIRLEY DE OLIVEIRA	RG 3162898-2 SSP MT	23/01/2002	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 4	003
0004130	LETICIA VITÓRIA BELTER FERREIRA	RG 1694490 Emiss. Ji-paraná RO	04/03/2004	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 7	020
0001750	LEYLLA OLIVEIRA DA CRUZ	RG 29838290 ssp MT	26/03/2005	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 8	021
0002830	LIDIA DA ROCHA BEZERRA DOS SANTOS	RG 3467308-3 ssp-mt MT	09/03/1981	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 10	014
0001440	LILIA DA CRUZ HONORATO ALMEIDA	RG 22162232 SSP MT	13/08/1984	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 9	012
0002910	LILIAN PEREIRA SOUZA	RG 42344939 SSP SP	22/08/1980	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 10	015
0000110	LÍVIA TEIXEIRA DA SILVA	RG 27316734 Secretaria de estado MT	16/10/2003	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 2	001
0003930	LORIVALDO FERNANDES DE FIGUEIREDO	RG 3118531-2 SESP/MT MT	10/05/1974	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 6	021
0001620	LOURAINY ALVES CÔRTES TORRES	RG 34465448 SSP/MT MT	10/05/2004	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 6	005
0004100	LOURDES HETKOSKI BELTER	RG 000989765 Emis. Presidente Méd RO	04/11/1985	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 1	016
0001070	LOURIVAL MORETTI RAMOS	RG 13160320 SESP MT	17/10/1981	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 7	018
0005340	LUANA CRISTINA DOS SANTOS NEVES	RG 36044946 36044946 MT	13/11/2004	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 9	008
0004880	LUANA LIMA DA CUNHA	RG 2234055-6 ssp MT	14/08/1995	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 4	013
0005110	LUCAS APARECIDO PACHECO DA SILVA	RG 19109571 SSP MT	22/09/1997	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 3	020
0005330	LUCAS RENAN AGUIAR DOS SANTOS	RG 25244752 ssp MT	09/11/1996	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 6	007
0004610	LUCAS VINICIUS LIMA DA CUNHA	RG 28868005 Sesp MT	22/05/2001	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 3	021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0000190	LUCIANA DE FREITAS TAVARES	RG 30082552 SSP/mt MT	16/05/1981	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 5	020
0000400	LUCIANE ABRANTE WUNDER	RG 2792120-4 ssp MT	06/08/1997	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 10	016
0004390	LUCIANO RODRIGUES DA SILVA	RG 853950 ssp RO	18/04/1984	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 8	009
0000370	LUCICLEIA RODRIGUES CABRAL	RG 363789984 Municipal MT	05/07/1982	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 4	014
0002220	LUCIENE VILLA DOS SANTOS SILVA	RG 13311697 SSP MT	29/11/1980	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 6	006
0002570	LUCINEI DE SOUZA NASCIMENTO	CNH 5798432692 11/06/2013 Ad	21/09/1989	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 1	006
0005150	LUCINEIA DA SILVA FERNANDES SANTOS	RG 35495472 Ssp MT	04/03/1994	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 5	011
0000410	LUCINEIDE ABRANTE WUNDER	RG 27443698 sss/p MT	10/08/1973	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 10	017
0004620	LUIZ ROBERTO CUSTÓDIO	CNH 168173378 27/07/2020 E	26/11/1957	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 1	005
0002420	LUZIA MACÊDO DE SOUZA	RG 001036929 Feminino MT	12/08/1985	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 6	007

LETRA: M

0004900	MAIARA DOS SANTOS OLIVEIRA	RG 27275760 SSP MT	31/01/1998	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 4	015
0001000	MAIRA ROSEANA VIGANÓ BRAMBILA	RG 29838533 sesp MT	03/08/2001	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 11	007
0003580	MARA RUSCHEL	RG 40142994 SSP/RS RS	22/11/1970	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 10	018
0005570	MARCIANE JANDRE	RG 24544078 SESP MT	09/11/1995	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 6	008
0005430	MARCILENE GALDINA DA SILVA MARTINS	RG 25089447 Mt MT	25/02/1987	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 6	009
0003290	MARCIO DA SILVA	RG 1604045-7 SSP/MT MT	23/02/1980	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 6	018
0001980	MARCIO DE OLIVEIRA FLORES	RG 20745478 SESP MT	15/01/1986	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 4	001
0004000	MARCO ANTONIO CSALI FACHINI	CNH 7274724533 27/07/2020 AB	11/12/1999	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 3	006
0003370	MARCOS ANTONIO LEITE FERREIRA	RG 14652528 14652528 MT	12/09/1984	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 6	022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0002820	MARIA ALINE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	RG 23714654 SSP MT	10/12/1989	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 9	001
0004030	MARIA APARECIDA JACINTO DO CARMO	RG 17091055 SSP MT	26/11/1985	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 8	020
0005060	MARIA APARECIDA OLIVEIRA ROCHA	RG 31391591 SSP MT	30/12/2001	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 5	002
0003020	MARIA CÂNDIDA RODRIGUES PEREIRA	RG 29236193 SESP MT	16/06/2004	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 4	004
0001930	MARIA CONCEIÇÃO PACHECO DA SILVA	RG 09822976 SSP/MT MT	08/12/1977	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 7	022
0004980	MARIA DE FATIMA PACHECO DA SILVA	RG 21508135 ssp MT	29/04/1982	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 10	019
0001120	MARIA DE JESUS RODRIGUES RIBEIRO	RG 4115989 4 PA	30/05/1980	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 5	021
0000600	MARIA DE LOURDES DE AGUIAR	RG 1433004-0 SSP MT	11/02/1981	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 7	012
0005950	MARIA DE LOURDES TEIXEIRA SILVA	RG 3503508-0 SSP/MT MT	04/10/1977	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 6	010
0005460	MARIA EDUARDA DA SILVA LEITNER	RG 2902135-9 Secretaria de Estado MT	27/09/2003	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 8	022
0000120	MARIA JOSE FERREIRA DE MORAES	RG 2744356-6 SEJSII MT	02/10/1999	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 8	023
0004550	MARIA LUCIA RIBEIRO DE BRITO	RG 33199477 ssp MT	12/12/1967	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 10	020
0000610	MARIA VERONICA FERREIRA AMORIM	RG 28869826 ssp MT	19/08/1996	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 1	006
0000540	MARIANA BRAGA GONÇALVES	RG 26446251 SSP MT	20/10/2003	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 9	001
0000080	MARILUCI MOREIRA AUGUSTO	RG 25212753 Ssp MT	03/02/1998	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 5	022
0001510	MARINA PEREIRA DE LIMA	RG 10097417 SDS PE	25/10/2000	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 2	002
0000580	MARINALVA GARCIA DOS SANTOS	RG 590875 SSP RO	09/07/1980	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 8	014
0001040	MARINALVA PEREIRA DOS SANTOS	RG 10991840 ssp MT	26/12/1976	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 4	003
0003050	MARINETE ERIKBAKTATSA NHAMBIQUARA	RG 26009664 SSP MT	20/02/1985	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 7	021
0003840	MARLENE ALVES DOS SANTOS	RG 2256694 SSP/MT MT	18/11/1987	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 5	023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0003220	MARLICE MARIA RIPPLINGER	RG 28127846 SSP MT	20/04/1974	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 10	021
0004230	MARTA CONCEICAO DOS SANTOS AGUIAR	RG 33884625 Ssp/mt RO	24/08/1981	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 6	011
0005450	MARTA FERNANDES	RG 1113456_9 Mato Grosso MT	30/12/1973	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 2	004
0005630	MAURÍCIO JUNIOR GONÇALVES MARQUES	RG 17963552 Pcmg MT	17/02/1992	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 9	013
0005070	MAX DIONE RIBEIRO DA SILVA	RG 28935985 SSP MT	20/06/1996	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 3	007
0003260	MAYCON DOUGLAS NUNES	RG 1858914-6 SSP MT	01/09/1994	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 11	022
0003740	MICAELEN GNOATTO MARTH	RG 3260319-3 Mato-Grosso MT	23/10/2002	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 9	009
0004190	MICHELE DOS SANTOS	RG 18812058 SSPMT MT	12/08/1985	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 9	014
0002400	MICHELI RODRIGUES SOUZA	RG 2454439-6 SEJUSP MT	20/07/1995	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 2	003
0004680	MIRANDINHO SOLETO	RG 00075960 SSP MT	06/08/1981	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 7	008
0004690	MIRIAN DOS SANTOS	RG 19631030 SSP MT	12/08/1985	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 9	015
0003380	MIRIAN MIKELI DE ANDRADE MARQUES RIBEIRO	RG 29960908 Campo novo MT	08/05/2002	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 8	006
0003190	MISLENE ANDREIA BRAGA CASADO	RG 12106321 SSP MT	11/01/1982	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 10	022
0004670	MONICA RODRIGUES POLETO SOLETO	RG 69321426272 SSP MT	12/09/1981	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 9	022

LETRA: N

0004520	NADIA NATALI SILVA DO NASCIMENTO	RG 30369347 30369347 MT	14/05/1999	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 5	003
0000160	NATÁLIA FERREIRA SAMPAIO MACHADO	RG 1354815 Sesdec RO	21/12/2001	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 11	014
0002000	NATÁLIA SILVA MACEDO	RG 2524438-8 escola MT	07/10/1992	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 5	012
0001600	NATHIELE JUVINO RAMOS	RG 28935373 sesp MT	10/10/2001	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 4	015
0000910	NEOZITA FERREIRA DA SILVA	RG 1791027-7 SESP MT	18/02/1975	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 4	009

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0003660	NEUSA SALETE QUEIROZ DE LIMA	RG 16706579 Mato Grosso MT	26/10/1987	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 1	018
0005120	NIQUY DE PAULA ROCHA	RG 16905903 SSP MT	25/04/1990	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 8	006

LETRA: O

0003340	OLAIR INÁCIO DA SILVA	CNH 6500896334 01/08/2022 D	10/12/1967	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 6	023
0005610	OSLAINE BATISTA DOS SANTOS	RG 21913188 SSP MT	29/05/1991	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 1	007

LETRA: P

0005800	PALOMA DE JESUS SANTANA	Carteira de Trabalho 4035097 0050 MT	03/09/1999	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 9	002
0004340	PATRICIA CASTORINO DA SILVA	RG 27226280 31/10/2012 mt	07/09/1994	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 5	013
0003800	PATRICIA ELIANE RODRIGUES DA SILVA	RG 16584406 SSP MT	14/12/1988	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 8	002
0004570	PATRICK GONÇALVES DA SILVA	CNH 3043442841 15/08/2003 Ae	12/11/1984	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 9	019
0005710	PAULA THAIS LUSA	RG 30333466 Secretaria do Estado MT	14/05/2006	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 2	005
0005010	PAULO PEIXOTO JUNIOR	RG 20226390 SSP MT	03/02/1992	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 9	015
0003480	PEDRO GOMES DA SILVA	RG 3277733-7 SSP/MT MT	03/02/1963	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 2	014

LETRA: R

0004160	RAFAEL CARDOSO SANTOS	RG 24677175 SEJSP MT	30/06/1992	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 3	008
0004760	RAFAEL DA SILVA MENEZES	RG 23052503 SSP/MT MT	21/09/1998	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 6	013
0003280	RAFAELA PEREIRA OLIVEIRA	RG 27275795 sejsp MT	27/10/1996	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 6	012
0005500	RAFAELA ZANIN MAIA	RG 2696900 SEJUSP/MS MS	24/03/1997	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 6	013

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0002340	RANIELLY PEREIRA DOS SANTOS	RG 328009760 ssp MT	12/12/2004	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 6	014
0005480	RAQUEL APARECIDA CORREA	RG 2225893-0 SSP MT	17/03/1991	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 10	023
0005580	RAQUEL GOMES ALVES	RG 17217075 SSP MT	05/01/1983	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 8	012
0005700	RAYANE OLIVEIRA FERREIRA DE ALMEIDA	RG 1440165 sesp RO	19/09/1997	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 8	007
0005860	REGIANE DOS SANTOS PEDROSO	RG 2790315-0 088 MT	16/05/1996	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 2	006
0003750	REJANE EDELA GLIENKE SILVA	RG 17282810 C,CASM,LIV,2FLS,26T E MT	16/11/1984	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 6	015
0000230	RENATA RITA DA SILVA	RG 28929322 SESP MT	25/09/1999	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 3	022
0002240	RHAIANE BRENDA MARILUCE DA SILVA LUIZ	RG 21543992 ssp MT	19/12/1992	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 7	023
0004360	RITA APARECIDA SOUSA SILVA	RG 622595 sesp RO	15/02/1979	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 6	001
0002300	ROMARIO MACARIO PEREIRA DE JESUS	RG 1400359660 ssp BA	14/07/1994	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 7	012
0003360	RONIVOM MARTINS DOS ANJOS	RG 24214248 SEJSP MT	10/02/1980	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 7	001
0005560	ROSA REIS ALVES DE CARVALHO	RG 17872138 SSP MT	09/09/1981	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 2	017
0004650	ROSALINA PEREIRA DA SILVA	RG 16819101 SSP MT	-	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 9	016
0001390	ROSANA SANTA FIGUEREDO	RG 15419568 14/08-2001 MT	01/09/1984	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 8	021
0003550	ROSANE BORECK	RG 1166557-2 ssp/mt MT	11/05/1979	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 9	003
0000800	ROSANGELA BISPO GONÇALVES	RG 19442939 SSP MT	23/04/1990	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 6	016
0001380	ROSELI CALVACANTE PEREIRA	RG 32658125 SSP MT	15/07/1978	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 3	002
0005520	ROSEMEIRE FERREIRA MACIEL	RG 7413269 ssp SC	10/12/1984	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 1	019
0004490	ROSENETE DE AZEVEDO	RG 795527 ss/p RO	07/09/1978	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 9	017
0003470	ROSENI DE SOUZA SCHEFFER	RG 12774529 ssp MT	25/11/1977	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 7	016

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0003530	ROSENILDA ALMEIDA DOS SANTOS	RG 13793403 ssp MT	19/10/1977	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 3	023
0002550	ROSIANE BATISTA FERNANDES	RG 000309049 Feminino MT	11/03/1984	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 6	002
0004640	ROSILEIA DOS SANTOS RODRIGUES	RG 14922606 Ssp MT	12/11/1981	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 8	007
0001270	ROSILEIDE BERGER SCHEREDER	RG 17104998 SSP MT	25/05/1988	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 11	001
0000880	ROSINEIDE RODRIGUES DA SILVA	RG 811210 ssp ms	20/02/1973	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 2	018
0002700	ROZANE DE OLIVEIRA	RG 15374041 ssp MT	01/10/1973	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 3	003
0002690	ROZIMIRA PILARES DE SOUZA MOREIRA	RG 14702746 SSP MT	29/10/1980	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 10	002
0006000	RUBIANA INES PERIN DE MACEDO	RG 24978035 SSP MT	12/05/1995	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 3	008
0004440	RUTE DE SOUZA RODRIGUES	RG 17963524 SSP MT	11/08/1973	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 6	017
0005840	RUTHNALVA AMORIM DE ARAUJO	RG 043126252011-0 SSP MA	19/05/1998	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 8	008

LETRA: S

0002540	SABRINA DA SILVA SANTOS	RG 2944035-1 Rg MT	18/09/2004	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 2	007
0003780	SALETE APARECIDA DA SILVA	RG 36799084 SSP MT	08/10/1973	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 11	013
0003390	SAMARA TEREZINHA BELINI	RG 54.765.772-9 Secretaria da segura SP	25/04/2001	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 9	004
0005220	SAMUEL ZIOTO	RG 2173669532 Ssp BA	21/12/1963	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 2	015
0001960	SANDRA MENDES TEIXEIRA BAZILIO	RG 32081979 SSP MT	29/10/2002	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 5	014
0003090	SANDRA REGINA DIAS BATISTA	RG 35325631 SSP MT	21/10/1968	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 2	008
0000720	SARA RIBEIRO DE ALMEIDA	RG 1491158 SSP RO	22/11/1998	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 2	011
0003680	SILVANA MARIA GUEDES	RG 596968 Exp.no RO	20/02/1978	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 6	018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0001360	SILVANETE DA ROCHA GUEDES	RG 3433246 SSP/MT MT	04/08/1979	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 2	009
0000300	SILVIA CASSIA MOURA DIAS CAVALCANTE	RG 8071397 SSP GO	24/11/1978	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 6	019
0000970	SIMIÃO RIBEIRO ALVES DUMA	RG 28194543 SESP MT	08/08/1998	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 2	016
0003620	SIMONE APARECIDA CORREA	RG 24213837 sejsp MT	02/05/1993	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 1	008
0002630	SIMONE BONRUQUE	RG 22107720 matogrosso MT	07/04/1988	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 8	009
0005350	SIMONE BORGES GWIAZDECKI	RG 2121734-3 SSP PR	05/05/1991	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 4	016
0000130	SIMONE DA SILVA BATISTA	RG 27903265 SSP-MT MT	02/04/2004	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 8	001
0003690	SIMONE LEITE DOS SANTOS	RG 24214060 Sejep MT	03/04/1988	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 6	020
0005100	SIMONE MACEDO DE OLIVEIRA	RG 24544400 SSP MT	09/10/1994	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 2	004
0001110	SIRLEI VANROO DE SOUZA	RG 27443361 Sesp MT	01/09/1994	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 1	017
0000840	SIRLEIA TONES NEIMECKE	CNH 6125555825 24/07/2018 AB	22/02/1990	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 6	021
0003490	SIRLENE APARECIDA MOURÃO PEREIRA	RG 33455775 SSP|MT MT	28/02/1981	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 3	004
0001350	SIRLENE APARECIDA WEIAND	RG 24551163 24/02/2010 MT	13/05/1995	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 11	010
0002480	SOLANGE APARECIDA DE LIMA	RG 961335 ssp/mt mt	13/10/1971	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 3	005
0003830	SOLANGE GARTNER HALMENSCHLAGER	RG 289168082 ssp MT	20/04/1998	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 8	010
0001010	SOLANGE GONÇALVES COSTA	RG 26325373 SSP MT	28/07/1995	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 2	010
0004500	SOLANGE MARCOS DOS SANTOS	RG 14490269 ssp MT	10/08/1973	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 2	011
0004560	SOLANGE XAVIER MARTINS	RG 2110435-2 SSP-MT MT	02/09/1986	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 11	002
0004290	SONIA MORAES DOS SANTOS	RG 00001015889 MT RO	01/01/1990	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 8	011
0004010	SUELI GONÇALINA LOPES	RG 14120305 ssp mt	26/05/1980	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 11	003
0004120	SUSANA APARECIDA DA SILVA	RG 7.323.970-2 Toledo PR	10/07/1975	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 4	005

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0001310	SUSANA DE SOUZA RODRIGUES	RG 13481070 SSP/MT MT	19/02/1982	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 9	002

LETRA: T

0000390	TAINARA DOS SANTOS OLIVEIRA	RG 304112-62 SSP/MT MT	26/07/2001	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 8	022
0004960	TAIS ELAINE DA SILVA TOMAZ	RG 24284637 Secretaria de estado MT	23/04/2003	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 1	009
0004850	TAISA DEUTSCHMANN	RG 24677019 C.casm.liv.B001 fls. MT	17/06/1989	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 6	022
0004420	TALITA RAQUEL ALESSI	RG 24779296 SEJSP MT	17/07/1993	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 6	023
0003000	TATIELE DE PAULA ASSIS	RG 23191007 MT MT	02/02/1993	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 6	003
0004750	TATIELE GONÇALVES DE SOUSA	RG 36495476 SESP MT	25/05/2004	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 4	019
0003940	TAYNARA ANDRADE MACHADO	RG 088 2179309-3 MT	27/07/1999	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 5	015
0002270	TAYZI LARYANE ROCHA ALTINO DOS SANTOS	RG 27443787 Ssp MT	15/08/2005	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 9	005
0001760	THAMARA GARRIDO MENDES	RG 3059930-0 SSP MT	01/04/2003	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 2	019
0001500	THAYS DE OLIVEIRA AGUIRRE	RG 1443659 SESDEC RO	26/07/1998	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 4	016
0002970	TIAGO PARISE	RG 21152047 ssp mt	10/04/1991	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 3	010

LETRA: V

0001130	VALDENIR SOARES MIRANDA	RG 15167933 SSP MT	03/12/1980	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 9	020
0004240	VALÉRIA FRANCISCA GRILO MENDES	RG 35262303 Sesp MT	07/12/1988	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 7	001
0002360	VALERIA SCHOFFEN DE ARAUJO	RG 29794480 ssp MT	24/08/1999	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 9	006
0005660	VANDA GONÇALVES TEIXEIRA ARAUJO	RG 16964659 sspmt MT	21/12/1981	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 11	004
0004040	VANDA JACINTO DO CARMO CAMPOS	RG 09529560 ssp/mt MT	26/08/1976	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 4	023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0001610	VANDERLEI FROZZA	RG 937751 ssp mt	25/06/1972	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 9	016
0001830	VANDERLEIA FERNANDES ARAUJO	RG 30223776 Secretaria de estado MT	27/01/2000	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 4	006
0003970	VANESSA DE OLIVEIRA CACHONE	RG 25863096 ssp MT	25/09/1994	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 4	017
0002110	VANESSA LUIZ ALMEIDA	RG 28867734 SSP MT	03/06/1998	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 2	005
0000570	VANESSA MENDES DOS SANTOS PASSARELI	RG 21698414 SSP MT	17/08/1989	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 8	015
0002210	VANESSA RODRIGUES DE FREITAS	RG 00001111 ssp RO	07/11/1990	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 9	018
0005970	VANESSA SOUZA CARVALHO	RG 29518911 Ssp MT	14/08/2001	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 2	012
0000280	VEDI LORENA RODRIGUES JUNIOR	RG 141340204 ssp PR	19/10/1978	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 7	002
0003860	VERA LUCIA MALLMANN ROCHA	RG 42638358 ssp MT	12/05/1979	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 5	001
0004180	VINÍCIUS CRUZ DOS SANTOS RODRIGUES	RG 2835009-0 SESP MT	05/07/2003	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 11	015
0001880	VINÍCIUS DA SILVA ALMEIDA	RG 28936019 ssp MT	26/08/1996	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 6	008
0003710	VITOR WILLIAN DA SILVA LAVARDA	RG 2886929-0 MT MT	27/07/2003	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 4	004
0002410	VIVIANE PEREIRA DA SILVA NUNES	RG 28377265 SSP MT	04/11/1988	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 4	010
0003160	VIVIANE PEREIRA DUTRA	RG 15086534 ssp MT MT	09/10/1981	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 7	002
0002140	VOLQUIMAR RODRIGUES COUTINHO	RG 1847391-1 SSP MT	09/06/1985	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 7	013

LETRA: W

0002790	WALLISON DANIEL MANTOVANI DOS SANTOS	RG 33155941 SESP MT	17/07/2002	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 3	009
0002670	WANDERSON MATEUS MARTINS PEREIRA	RG 1422210 1422210 RO	08/02/2000	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 7	009
0001820	WELLINGTON PEREIRA	RG 21913587 22/09/03	10/03/1988	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 6	009

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0005530	WESLLEY DIAS DE OLIVEIRA	RG 28871910 SESP MT	04/09/1997	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 8	008
0002130	WILLIAN FELIOE CATTANI NOGUEIRA	RG 127969078 Ssp pr PR	04/10/1998	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 7	013
0006020	WILLIANN RAMOS MACIEL	RG 3072539-9 SSP MT	21/08/2001	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 7	019
0004300	WINGRID DE LIMA POGIAN	RG 3183382-9 sst MT	10/09/2002	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 4	007
LETRA: Y								
0004510	YASMIN DOS SANTOS PINHEIRO	RG 30805228 ssp MT	02/11/2003	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 7	003
LETRA: Z								
0005550	ZELISE APARECIDA BUENO	RG 45042646-4 ssp SP	01/11/1986	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 13:00	SALA 7	004
0000250	ZILDA ARRUDA DO AMARAL	RG 155873-0 SSP MT	16/11/1983	E. ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA	Rua Gumercindo Bernardi, s/n, Centro, cotriguaçu - MT	05/03/2023 09:00	SALA 4	011

SEC. GOVERNO
DECRETO N.º 1588, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes do Conselho Gestor do Fundo Municipal do Patrimônio Público, Prevenção e Reparação de Direitos Difusos e Coletivos - FUMDDC, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, **VALDIVINO MENDES DOS SANTOS,** no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.202/2022, que dispõe sobre a criação Fundo Municipal do Patrimônio Público, Prevenção e Reparação de Direitos Difusos e Coletivos - FUMDDC, do Munícipio de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados os seguintes integrantes para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal do Patrimônio Público, Prevenção e Reparação de Direitos Difusos e Coletivos - FUMDDC, sob a presidência do primeiro relacionado:

NOME	MEMBRO	SEGMENTO
VALDETE VERONEZ FRANÇA DA SILVA	Titular	Secretária Municipal de Administração e Planejamento
DENISE SCHUTZ FREITAS	Suplente	Secretária Municipal de Administração e Planejamento
WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA	Titular	Secretaria Municipal de Fazenda
WILLIAM LUIS SULZBACH	Suplente	Secretaria Municipal de Fazenda
JULIANA CRUZ AMORIM	Titular	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
ALAN DORES DE SOUZA	Suplente	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
MARCIO DE OLIVEIRA FLORES	Titular	Secretaria Municipal de Saúde
NOEMI CARDOSO AZEVEDO	Suplente	Secretaria Municipal de Saúde
PAULO EDUARDO VITORINO DA SILVA	Titular	Ministério Público Estadual
	Suplente	Ministério Público Estadual
VANILDA APARECIDA PINTO	Titular	Entidades sem fins lucrativos
GERCIANA BISPO GONÇALVES NASCIMENTO	Suplente	Entidades sem fins lucrativos
AMILTON CASTANHA	Titular	Entidades sem fins lucrativos
ROSELI DOS SANTOS OLIVEIRA	Suplente	Entidades sem fins lucrativos
VALDIRLEI APARECIDO VAZ	Titular	Poder Legislativo
ROBERTO MACHADO AGUIAR	Suplente	Poder Legislativo

Art. 2.º A escolha do Secretário Executivo do Conselho do FUMDDC será dentre os membros titulares, pelo voto direto.

Art. 3.º Os conselheiros exercerão suas funções pelo prazo de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos.

Art. 4.º Compete ao Conselho Gestor do Fundo Municipal do Patrimônio Público, Prevenção e Reparação de Direitos Difusos e Coletivos - FUMDDC:

I – regulamentar seus procedimentos por regimento interno;

II- administrar, promover o desenvolvimento e o cumprimento das finalidades do Fundo;

III - autorizar despesas;

IV - administrar e fiscalizar a arrecadação da receita e o seu recolhimento ao Fundo;

V - decidir quanto à aplicação dos recursos;

VI - examinar e aprovar as prestações de contas;

VII - examinar e aprovar projetos relativos às finalidades do Fundo, incluídos os de caráter científico e de pesquisa;

VIII- deliberar sobre convênios e contratos, com o objetivo de elaborar, acompanhar e executar projetos relativos às finalidades do Fundo, mediante prévia autorização do Chefe do Poder Executivo;

IX - promover atividades e eventos que contribuam para a difusão da cultura e da proteção ao meio ambiente, à livre concorrência, ao patrimônio artístico, estético, histórico, turístico, paisagístico e a outros bens e interesses difusos e coletivos;

X - fazer editar, em colaboração com órgãos oficiais, inclusive, material informativo sobre matéria mencionada; e,

XI - promover, por meio de órgão da administração pública e de entidade civil interessada, eventos educativos ou científicos.

Art. 5.º Os membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal do Patrimônio Público, Prevenção e Reparação de Direitos Difusos e Coletivos - FUMDDC, não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 6.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua republicação.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 03 de fevereiro de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 003/2023 - PREVI COTRI

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez em favor da servidora Sra. Venilda Streb".

A Diretora Executiva do **PREVI-COTRI**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n. 41 de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art. 6º-A acrescentado pela Emenda Constitucional n. 70 de 29 de março de 2012, Art. 64, da Lei Complementar n. º 019/2005, de 16 de dezembro de 2005, Art. 12 inciso I, alínea a, combinado com art. 14, da Lei Municipal n.º 692/2011, de 02 de maio de 2011.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por invalidez** a servidora Sra. Venilda Streb, portadora do RG n.º 43714023 PR/PR, inscrita no CPF n.º 605.480.539-87, efetiva no cargo de Agente Administrativo, Nível 07, Classe C, contando com um total de 8.745 dias sendo, 23 (vinte e três) anos 11 (onze) meses e 20 (vinte) dias, lotada na **Secretaria Municipal de Administração**, *com **proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo* do PREVI-COTRI n.º **001/2023** a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º **Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Registre, publique e cumpra-se.

Cotriguaçu - MT, 01 de março de 2023.

Leocadia Gomes Padilha

Diretora Executiva

Portaria 007/2021

HOMOLOGO:

Valdivino Mendes dos Santos

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
LEI N.º 1.219/2023

Dispõe sobre a autorização para celebrar Termo de Fomento com a Associação da Rádio Comunitária de Cotriguaçu, visando a aquisição de equipamentos radiodifusão, de modo que continue a contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos do Município, através dos serviços prestados, com repasse de recursos financeiros, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Associação da Rádio Comunitária de Cotriguaçu, Nome Fantasia: Arco, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **03.081.972/0001-46,** com sede administrativa na Avenida Sete de Setembro, s/n.º, Lote 09, Bairro Centro, no Município de Cotriguaçu-MT, com repasse de recursos financeiros visando, em especial, a aquisição de equipamentos radiodifusão, de modo que continue a contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos do Município, através dos serviços de utilidade publica prestado pela referida Entidade de importante papel social, conforme estabelecido no Projeto de Trabalho encaminhado pela Instituição, que segue no ANEXO ÚNICO, da presente Lei, que dessa passa a ser parte integrante.

Parágrafo Primeiro: A Associação da Rádio Comunitária de Cotriguaçu (ARCO), em contraprestação ao contrato de fomento disponibilizará horário para divulgação das ações do Poder Executivo de saúde, de educação, de assistência social, de esporte, cultura e cidadania, além de possibilitar que agentes da administração possam realizar esclarecimentos sobre todas as atividades desenvolvidas.

Parágrafo Segundo: A Associação da Rádio Comunitária de Cotriguaçu (ARCO), em contraprestação ao contrato de fomento disponibilizará horário para divulgação das ações do Poder Legislativo, inclusive transmitindo a sessão plenária ao vivo, conforme cronograma estabelecido pela Câmara Municipal e eventuais alterações.

Art. 2.º O repasse de recursos financeiros que trata o art. 1.º, da presente Lei, será no valor de até R$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser efetuado em 02 (duas) parcelas mensais de igual valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), respectivamente, com vencimentos nas datas de 10.03.2023 e 10.04.2023.

Parágrafo Único. Incumbe a Associação Beneficiária, apresentar a prestação de contas do valor das parcelas mensais repassadas, perante a Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do respectivo repasse, sob pena de bloqueio das parcelas remanescentes, sem prejuízo da obrigação de ressarcir o erário público, daquelas parcelas não aprovadas pelo Poder Executivo Municipal ou pendentes de prestação de contas.

Art. 3.º Por ocasião da celebração do Termo de Fomentos a Associação da Rádio Comunitária de Cotriguaçu deverá apresentar:

I - certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

II - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;

III - certificado de regularidade do FGTS;

IV - certidão negativa de débitos tributários e dívida ativa municipal;

V – cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida pelo *site* da Secretaria da Receita Federal do Brasil; e,

VI - cópia da última ata de eleição que conste a direção atual da Associação Beneficiária, que comprove a sua regularidade jurídica.

Art. 4.º A Associação da Rádio Comunitária de Cotriguaçu para firmar o Termo de Fomento, que trata a presente Lei, deverá estar previamente credenciada pelo Poder Executivo Municipal, exceto se houver impossibilidade na efetivação do credenciamento.

Art. 5.º Para a celebração, execução e fiscalização do Termo de Fomento, o Poder Executivo Municipal deverá observar todas as disposições da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho 2014, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 13.204, de 14 de dezembro de 2015, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo Único. Para a celebração do Termo de Fomento, fica dispensado o chamamento público, de acordo com os arts. 30, inciso VI, e 31, caput, e inciso II, da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Art. 6.º Para cobrir a despesa com a execução da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, autorizado a utilizar a dotação orçamentária que será consignada no Orçamento Municipal para o Exercício Financeiro de 2023.

Art. 7.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 28 de fevereiro de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Lei n.º _____/2023

PROJETO DE TRABALHO

(**ASSOCIAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA DE COTRIGUAÇU)**

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 069/2022

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo), referente ao Contrato nº 069/2022, de origem da PROCESSO DE COMPRA Nº 045/2022 na modalidade de TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022, do objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, PARA REALIZAÇÃO DA: 'REFORMA GERAL DO GINÁSIO MUNICIPAL POLIESPORTIVO', DA SECRETARIA DE CIDADES DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU".

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 37.465.309/0001-67 localizada na Av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Srº: VALDIVINO MENDES DOS SANTOS,**doravante denominado **"CONTRATANTE"** e a empresa:**VMH CONSTRUÇÕES EIRELI**,CNPJ: 15.329.805/0001-50, endereçada Logradouro; Av. Juruena, Número; 1553, Complemento; ********, CEP; 78.340-000, Bairro/distrito; Cidade Alta, Município; Juruena-MT**, denominado "CONTRATADO"**,conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula do prazo, prorrogando a partir de 02 de março de 2023 até 30 de abril de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato as quais serão respeitadas pelas partes.

E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente.

Cotriguaçu-MT, 28 de fevereiro de 2023.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

CONTRATANTE

_____

VMH CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ: 15.329.805/0001-50

CONTRATADO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 005/2023 PROCESSO 008/2023

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 005/2023 através da plataforma **COMPRASBR https://comprasbr.com.br/**, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para **"AQUISIÇÃO DE FERRAGENS, FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".** Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.024/2019 e demais legislações aplicáveis. Abertura do certame se dará: O início de recebimento de propostas e habilitação ocorrerá à **Partir do dia 01 de março de 2023 às 09:00 horas, até o dia 13 de março de 2023 às 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASILIA). O início da disputa ocorrerá no dia 13 de março de 2023 às 09:15 horas (HORÁRIO DE BRASILIA)**. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br**ou no site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br**e **https://comprasbr.com.br/**.

Cotriguaçu-MT, 28 de fevereiro de 2023.

Valdivino Mendes dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 011/2022/PMC 1ª REPUBLICAÇÃO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, neste ato representada pela Pregoeira designada pela Portaria SMGE nº 303/2022, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 22 de março de 2022, torna público para conhecimento dos interessados o **RESULTADO e a ADJUDICAÇÃO PARCIAL** da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico/SRP nº. 011/2022/PMC 1ª Republicação**, processo administrativo nº 032.322/2020, que tem como objeto a "*REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL* ***AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS****, SOB DEMANDA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO EM SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ/MT".*

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

De acordo:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Neste ato, também, a Secretária da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições **HOMOLOGA PARCIALMENTE**, nos termos do artigo 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme se apresenta abaixo:

EMPRESAS	LOTES	VALOR TOTAL
AIQ FERRAMENTAS	135	R$ 19. 313,00

BH DENTAL	**130 e 176**	**R$ 63. 800,00**
BIO LÓGICA	**48, 49, 50, 51, 52 e 54**	**R$ 21. 766,72**
DENTAL BH	**19**	**R$ 8. 823,27**
DENTEMED	**113**	**R$ 739. 999,70**
INTERJET	**33 e 157**	**R$ 10. 569,26**
MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EI-RELI 43.352.606/0001-07	**12, 13, 34,57, 58, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 71, 72, 73, 75, 77, 80, 91, 97, 105, 110 e 131**	**R$ 1. 430. 373,00**
ODONTOSUL LTDA 04.971.211/0001-22	**07, 08, 14, 18, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 53, 78, 81, 83, 103, 104, 106, 108,111, 138, 140, 141, 142, 143, 144, 151, 172, 174, 175**	**R$ 146. 594,15**
FRACASSADOS	**11, 16, 17, 47, 55, 68, 69, 99, 125, 126, 127, 146**	**----------**
DESERTO	**136**	**----------**

Cuiabá/MT, 28 de fevereiro de 2023.

Guilherme Salomão dos Santos

Secretário Municipal de Saúde - Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PUBLICAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL,** nomeada pela Portaria nº 389 de 22 de novembro de 2022, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, a **PUBLICAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**, conforme segue:

GABARITO OFICIAL

001 - 001 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO									
01: C	02: A	03: C	04: C	05: C	06: D	07: C	08: D	09: B	10: B
11: D	12: A	13: B	14: A	15: D	16: C	17: C	18: D	19: D	20: D
21: D	22: A	23: C	24: B	25: D	26: D	27: B	28: D	29: D	30: A

002 - 002 - FISCAL AMBIENTAL									
01: C	02: A	03: C	04: C	05: C	06: D	07: C	08: D	09: B	10: B
11: D	12: A	13: B	14: A	15: D	16: C	17: C	18: D	19: D	20: D
21: D	22: A	23: C	24: B	25: D	26: D	27: B	28: D	29: D	30: A

003 - 003 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA									
01: C	02: A	03: C	04: C	05: C	06: D	07: C	08: D	09: B	10: B
11: D	12: A	13: B	14: A	15: D	16: C	17: C	18: D	19: D	20: D
21: D	22: A	23: C	24: B	25: D	26: D	27: B	28: D	29: D	30: A

004 - 004 - FISCAL TRIBUTÁRIO									
01: C	02: A	03: C	04: C	05: C	06: D	07: C	08: D	09: B	10: B
11: D	12: A	13: B	14: A	15: D	16: C	17: C	18: D	19: D	20: D
21: D	22: A	23: C	24: B	25: D	26: D	27: B	28: D	29: D	30: A

005 - 005 - MOTORISTA DE AMBULÂNCIA									
01: C	02: D	03: D	04: C	05: B	06: A	07: C	08: B	09: C	10: A
11: C	12: B	13: D	14: B	15: A	16: C	17: D	18: D	19: A	20: B
21: C	22: B	23: A	24: B	25: A	26: D	27: C	28: D	29: A	30: C

006 - 006 - ASSISTENTE DA SECRETARIA DE SAÚDE									
01: C	02: A	03: C	04: C	05: C	06: D	07: C	08: D	09: B	10: B
11: D	12: A	13: B	14: A	15: D	16: C	17: C	18: D	19: D	20: D
21: D	22: A	23: C	24: B	25: D	26: D	27: B	28: D	29: D	30: A

007 - 007 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA									
01: C	02: A	03: C	04: C	05: C	06: D	07: C	08: D	09: B	10: B
11: D	12: A	13: B	14: A	15: D	16: C	17: C	18: D	19: D	20: D
21: D	22: A	23: C	24: B	25: D	26: D	27: B	28: D	29: D	30: A

008 - 008 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM									
01: B	02: C	03: C	04: A	05: B	06: D	07: B	08: C	09: C	10: D
11: A	12: C	13: A	14: B	15: D	16: D	17: C	18: A	19: B	20: C
21: A	22: C	23: B	24: C	25: A	26: D	27: D	28: A	29: B	30: C
31: D	32: D	33: C	34: B	35: C	36: B	37: D	38: A	39: A	40: D

009 - 009 - BIOQUÍMICO									
01: A	02: D	03: B	04: D	05: A	06: D	07: C	08: C	09: B	10: B
11: A	12: D	13: B	14: B	15: C	16: C	17: D	18: B	19: A	20: C
21: A	22: A	23: B	24: A	25: C	26: C	27: C	28: D	29: A	30: C
31: A	32: C	33: D	34: A	35: A	36: B	37: C	38: A	39: A	40: D

010 - 010 - ENFERMEIRO									
01: A	02: D	03: B	04: D	05: A	06: D	07: C	08: C	09: B	10: B
11: A	12: D	13: B	14: B	15: C	16: C	17: D	18: B	19: A	20: C
21: C	22: D	23: C	24: D	25: B	26: C	27: A	28: B	29: B	30: D

31: D	32: D	33: A	34: D	35: C	36: A	37: D	38: B	39: C	40: C	

011 - 011 - ENGENHEIRO CIVIL										
01: A	02: D	03: B	04: D	05: A	06: D	07: C	08: C	09: B	10: B	
11: A	12: D	13: B	14: B	15: C	16: C	17: D	18: B	19: A	20: C	
21: B	22: C	23: A	24: B	25: A	26: D	27: D	28: B	29: C	30: Anulada	
31: B	32: C	33: D	34: C	35: A	36: C	37: D	38: Anulada	39: D	40: C	

012 - 012 - FISIOTERAPEUTA										
01: A	02: D	03: B	04: D	05: A	06: D	07: C	08: C	09: B	10: B	
11: A	12: D	13: B	14: B	15: C	16: C	17: D	18: B	19: A	20: C	
21: B	22: D	23: B	24: C	25: D	26: C	27: B	28: C	29: D	30: A	
31: B	32: B	33: D	34: C	35: B	36: A	37: D	38: C	39: D	40: C	

013 - 013 - MÉDICO CLINICO GERAL										
01: A	02: D	03: B	04: D	05: A	06: D	07: C	08: C	09: B	10: B	
11: A	12: D	13: B	14: B	15: C	16: C	17: D	18: B	19: A	20: C	
21: D	22: D	23: A	24: B	25: B	26: A	27: C	28: C	29: D	30: C	
31: D	32: A	33: A	34: A	35: A	36: A	37: C	38: B	39: D	40: C	

014 - 014 - ODONTÓLOGO									
01: A	02: D	03: B	04: D	05: A	06: D	07: C	08: C	09: B	10: B
11: A	12: D	13: B	14: B	15: C	16: C	17: D	18: B	19: A	20: C
21: Anulada	22: Anulada	23: A	24: B	25: A	26: C	27: A	28: B	29: A	30: B
31: C	32: D	33: A	34: C	35: C	36: C	37: B	38: D	39: C	40: C

015 - 015 - PROCURADOR JURÍDICO									
01: D	02: D	03: C	04: B	05: D	06: B	07: A	08: C	09: C	10: D
11: D	12: A	13: D	14: B	15: C	16: D	17: A	18: A	19: B	20: A
21: D	22: B	23: D	24: C	25: B	26: A	27: A	28: B	29: B	30: D
31: C	32: C	33: C	34: A	35: C	36: A	37: A	38: A	39: D	40: D
41: C	42: C	43: Anulada	44: D	45: D	46: C	47: A	48: C	49: A	50: D
51: A	52: A	53: C	54: A	55: C	56: A	57: D	58: B	59: A	60: D

016 - 016 - NUTRICIONISTA										
01: A	02: D	03: B	04: D	05: A	06: D	07: C	08: C	09: B	10: B	
11: A	12: D	13: B	14: B	15: C	16: C	17: D	18: B	19: A	20: C	
21: A	22: A	23: A	24: D	25: A	26: A	27: C	28: D	29: D	30: A	
31: A	32: A	33: C	34: D	35: D	36: A	37: D	38: A	39: A	40: C	

017 - 017 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR										
01: B	02: C	03: C	04: A	05: B	06: D	07: B	08: C	09: C	10: D	
11: A	12: C	13: A	14: B	15: D	16: A	17: B	18: D	19: D	20: D	
21: D	22: C	23: A	24: B	25: C	26: C	27: B	28: C	29: D	30: D	

018 - 018 - PROCURADOR JURÍDICO - CÂMARA MUNICIPAL									
01: C	02: B	03: B	04: D	05: A	06: D	07: C	08: C	09: B	10: A
11: D	12: A	13: D	14: A	15: D	16: D	17: B	18: A	19: C	20: A
21: D	22: C	23: C	24: D	25: A	26: B	27: C	28: A	29: B	30: C
31: B	32: B	33: D	34: D	35: B	36: A	37: C	38: C	39: D	40: A
41: D	42: Anulada	43: B	44: B	45: C	46: A	47: B	48: Anulada	49: C	50: Anulada
51: A	52: B	53: B	54: D	55: C	56: B	57: A	58: B	59: D	60: C

019 - 019 - CONTADOR - CÂMARA MUNICIPAL									
01: C	02: D	03: C	04: D	05: B	06: B	07: C	08: D	09: A	10: B
11: B	12: A	13: C	14: B	15: C	16: B	17: C	18: A	19: B	20: D
21: C	22: B	23: Anulada	24: B	25: A	26: A	27: D	28: A	29: B	30: D
31: D	32: B	33: B	34: C	35: A	36: D	37: D	38: B	39: B	40: D

REGISTE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Curvelândia - MT,28 de fevereiro de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
SEGUNDA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe

são conferidas por lei, em conjunto com a COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO

DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, nomeada pela Portaria nº 389 de 22 de novembro de 2022, mediante as condições

estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, a SEGUNDA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022, conforme segue:

? ONDE SE LIA

ANEXO IV

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2022

DATA	EVENTO
13/12/2022	Publicação Edital do Concurso
14 e 15/12/2022	Prazo para impugnação ao Edital
19/12/2022	Publicação das respostas as impugnações ao Edital
19/12/2022 á 19/01/2023	**Período das inscrições**
19 e 20/12/2022	Data de pedido de isenção de taxas
09/01/2023	Divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, deferidas e indeferidas
10 e 11/01/2023	Prazo para recurso da divulgação ao pedido de isenções de taxas
17/01/2023	Divulgação do resultado dos recursos das isenções de taxa
20/01/2023	**Último dia para pagamento da taxa de inscrição via boleto bancário.**
25/01/2023	Publicação da Relação dos inscritos
26 e 27/01/2023	Prazo para recurso contra a relação dos inscritos
30/01 a 03/02/2023	Prazo para Envio da Prova de Títulos
31/01/2023	Divulgação do resultado dos recursos da relação de inscritos
31/01/2023	Publicação do Edital da Homologação das Inscrições
31/01/2023	Publicação do Edital Complementar – Local de provas
12/02/2023	**APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E PROVA PRÁTICA PARA MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (PERÍODO INVERSO)**
13/02/2023	Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva
14 e 15/02/2023	Prazo de recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva
28/02/2023	Divulgação das respostas dos recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva
28/02/2023	Publicação do gabarito oficial da prova objetiva
28/02/2023	Divulgação do resultado preliminar da prova Objetiva, Prática e de Títulos do Concurso Público 001/2022 do Munícipio de Curvelândia - MT
01 e 02/03/2023	Prazo de recurso contra resultado preliminar dos aprovados na prova objetiva. Prazo de recurso contra o resultado preliminar da prova de títulos. Prazo de recurso contra o resultado preliminar da prova prática.
10/03/2023	Divulgação do Julgamento dos recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva, prática e de títulos; Divulgação do Resultado Final da Prova Objetiva. Divulgação do resultado Final da prova de Títulos. Divulgação do resultado Final da prova prática.
13/03/2023	Divulgação do resultado preliminar dos aprovados e classificados no Concurso Público 001/2022.
14 e 15/03/2023	Prazo de recurso contra o resultado preliminar dos aprovados e classificados no Concurso Público 001/2022.
20/03/2023	Previsão de divulgação do resultado FINAL dos aprovados e classificados no Concurso Público 001/2022.
20/03/2022	**Homologação do Concurso Público 001/2022**

LEIA-SE

ANEXO IV

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2022

DATA	EVENTO
13/12/2022	Publicação Edital do Concurso
14 e 15/12/2022	Prazo para impugnação ao Edital
19/12/2022	Publicação das respostas as impugnações ao Edital
19/12/2022 á 19/01/2023	**Período das inscrições**
19 e 20/12/2022	Data de pedido de isenção de taxas
09/01/2023	Divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, deferidas e indeferidas
10 e 11/01/2023	Prazo para recurso da divulgação ao pedido de isenções de taxas
17/01/2023	Divulgação do resultado dos recursos das isenções de taxa
20/01/2023	**Último dia para pagamento da taxa de inscrição via boleto bancário.**
25/01/2023	Publicação da Relação dos inscritos
26 e 27/01/2023	Prazo para recurso contra a relação dos inscritos
30/01 a 03/02/2023	Prazo para Envio da Prova de Títulos
31/01/2023	Divulgação do resultado dos recursos da relação de inscritos
31/01/2023	Publicação do Edital da Homologação das Inscrições
31/01/2023	Publicação do Edital Complementar – Local de provas
12/02/2023	**APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E PROVA PRÁTICA PARA MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (PERÍODO INVERSO)**
13/02/2023	Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva
14 e 15/02/2023	Prazo de recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva
28/02/2023	Divulgação das respostas dos recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva
28/02/2023	Publicação do gabarito oficial da prova objetiva
28/02/2023	Divulgação do resultado preliminar da prova Objetiva e de Títulos do Concurso Público 001/2022 do Munícipio de Curvelândia - MT
01 e 02/03/2023	Prazo de recurso contra resultado preliminar dos aprovados na prova objetiva. Prazo de recurso contra o resultado preliminar da prova de títulos.
03/03/2023	Divulgação do Resultado Final da Prova Objetiva para o cargo de Motorista; Convocação dos classificados na prova objetiva, para realização da prova prática de Motorista de ambulância.
05/03/2023	**REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA PARA OS CLASSIFICADOS NA PROVA OBJETIVA;**
06/03/2023	Divulgação das Notas da Prova Prática para o Cargo de Motorista;
07 e 08/03/2023	Prazo de recurso contra as notas da prova prática de motorista;
13/03/2023	Divulgação do Julgamento dos recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva, prática e de títulos; Divulgação do Resultado Final da Prova Objetiva; Divulgação do resultado Final da prova de Títulos; Divulgação do Resultado Final da prova prática;
13/03/2023	Divulgação do resultado preliminar dos aprovados e classificados no Concurso Público 001/2022.
14 e 15/03/2023	Prazo de recurso contra o resultado preliminar dos aprovados e classificados no Concurso Público 001/2022.
20/03/2023	Previsão de divulgação do resultado FINAL dos aprovados e classificados no Concurso Público 001/2022.
20/03/2022	**Homologação do Concurso Público 001/2022**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Curvelândia - MT, 28 de fevereiro de 2022.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE
DIVULGAÇÃO DAS RESPOSTAS DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL,** nomeada pela Portaria nº 389 de 22 de novembro de 2022, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, a **DIVULGAÇÃO DAS RESPOSTAS DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**, conforme segue:

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	RESPOSTA

29152	332	ADEVAIR CEVADA DE MORAES	INDEFERIDO	O enunciado não restringe a análise somente das vírgulas indicadas (segunda e terceira ocorrências) da linha 2 do texto. Tal indicação tem por objetivo exatamente saber a função destas vírgulas. E, se tratando de função, a oração precisava ser analisada como um todo. Logo, não há dúvidas que as duas vírgulas mencionadas foram empregadas para separar elementos de uma enumeração.
29193	332	ADEVAIR CEVADA DE MORAES	INDEFERIDO	Apenas a alternativa D apresenta uma desvantagem da intranet. Relativamente à alternativa B, a mesma está correta, pois é possível otimizar a comunicação com os fornecedores e clientes. Um exemplo prático: Intranet pode ser usada também para otimizar o atendimento das unidades franqueadas. Um exemplo em franquias de alimentação é disponibilizar tablets ou centrais de autoatendimento para que os consumidores façam os seus pedidos. As informações serão levadas para os computadores da cozinha. A partir daí, os colaboradores vão montar o pedido conforme o cliente informou na central de autoatendimento.
29293	2083	AILTON TRINDADE DOS SANTOS	INDEFERIDO	Palavra é todo termo provido de significação. Logo, o vocábulo 'O' enquanto artigo definido na frase a que pertence consiste em uma palavra.
29218	257	ALEXSANDER PAZ LANDIM	INDEFERIDO	A questão apresenta um exemplo clássico de catacrese, figura de linguagem caracterizada pela tomada de um termo por empréstimo para se referir a outro que não possui nenhum referente na língua. Em tempo, não prospera o argumento de regionalismo na questão, haja vista que deve ser considerada a norma culta da língua portuguesa, exceto quando não há indicação do contrário, o que não foi o caso.
29219	257	ALEXSANDER PAZ LANDIM	INDEFERIDO	A questão está correta em sua formulação e resposta indicada. O conhecimento geral pretendido pela questão é o ano em que foi lançado o primeiro satélite totalmente desenvolvido no Brasil. Essa informação, por si só, é suficiente para a identificação da resposta. Não obstante, as informações acessórias não causam prejuízo à interpretação da questão, visto que se afirma que o satélite foi 'projetado, integrado, testado e operado PELO país' e não necessariamente NO país.
29145	988	ALINE DA SILVA RAMOS	GABARITO ALTERADO	Considerando que a primeira camada de um sistema operacional, também sendo reconhecido como o núcleo de um SO, é o Kernel, torna-se necessária a alteração do gabarito para constar como correta a alternativa de letra D.
29154	1188	ALINE MARTINS DE PAULA	IMPROCEDENTE	Referente a questão 27, teve como base construtiva o sistema único de Saúde e seus sistema de gestão voltados voltados para operacionalização dos trabalhos desenvolvidos nas Unidades Básicas de Saúde.
29159	1188	ALINE MARTINS DE PAULA	INDEFERIDO	Referente ao questionamento da 31,

				observa-se que pede os objetivos da Rede Cegonha, exceto. Realizado na Unidade Básica de Saúde (UBS) com captação precoce da gestante e qualificação da atenção; Acolhimento às intercorrências na gestação com avaliação e classificação de risco e vulnerabilidade; Acesso ao pré-natal de alto de risco em tempo oportuno; Realização dos exames de pré-natal de risco habitual e de alto risco e acesso aos resultados em tempo oportuno; Vinculação da gestante desde o pré-natal ao local em que será realizado o parto; Qualificação do sistema e da gestão da informação; Implementação de estratégias de comunicação social e programas educativos relacionados à saúde sexual e à saúde reprodutiva; Prevenção e tratamento das DST/HIV/Aids e Hepatites; Apoio às gestantes nos deslocamentos para as consultas de pré-natal e para o local em que será realizado o parto. https://www.rosenbaum.adv.br/conheca-o-programa-re...
29161	1188	ALINE MARTINS DE PAULA	IMPROCEDENTE	Referente a questão 30, teve como base construtiva o sistema único de Saúde e seus sistema de gestão voltados para operacionalização dos trabalhos desenvolvidos nas Unidades Básicas de Saúde.
29206	1188	ALINE MARTINS DE PAULA	GABARITO ALTERADO	Alternativa correta é a C.
29212	1188	ALINE MARTINS DE PAULA	INDEFERIDO	A Atenção Primária à Saúde (APS) é o primeiro nível de atenção em saúde e se caracteriza por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte positivamente na situação de saúde das coletividades. Trata-se da principal porta de entrada do SUS e do centro de comunicação com toda a Rede de Atenção dos SUS, devendo se orientar pelos princípios da universalidade, da acessibilidade, da continuidade do cuidado, da integralidade da atenção, da responsabilização, da humanização e da equidade. Isso significa dizer que a APS funciona como um filtro capaz de organizar o fluxo dos serviços nas redes de saúde, dos mais simples aos mais complexos. No Brasil, a Atenção Primária é desenvolvida com o mais alto grau de descentralização e capilaridade, ocorrendo no local mais próximo da vida das pessoas. Há diversas estratégias governamentais relacionadas, sendo uma delas a Estratégia de Saúde da Família (ESF), que leva serviços multidisciplinares às comunidades por meio das Unidades de Saúde da Família (USF), por exemplo. Consultas, exames, vacinas, radiografias e outros procedimentos são disponibilizados

				aos usuários nas USF. Hoje, há uma Carteira de Serviços da Atenção Primária à Saúde (Casaps) disponível para apoiar os gestores municipais na tomada de decisões e levar à população o conhecimento do que encontrar na APS. Ela envolve outras iniciativas também, como: o Programa Saúde na Hora e o Médicos pelo Brasil. Esse trabalho é realizado nas Unidades de Saúde da Família (USF), nas Unidades de Saúde Fluviais, nas Unidades Odontológicas Móveis (UOM) e nas Academias de Saúde. Entre o conjunto de iniciativas da Secretaria de Atenção Primária à Saúde (Saps) para cuidar da população no ambiente em que vive estão o Programa Saúde na Hora, o Médicos pelo Brasil , o Previne Brasil e a Estratégia Saúde da Família, entre outros programas, ações e estratégias. https://aps.saude.gov.br/smp/smpoquee
29180	475	ALINE RODRIGUES SIQUEIRA	IMPROCEDENTE	Recurso não se refere à questão de número 1 da prova de Assistente Administrativo.
29185	475	ALINE RODRIGUES SIQUEIRA	GABARITO ALTERADO	Considerando que a definição 'é qualquer programa que executa automaticamente e exibe uma grande quantidade de anúncios sem a permissão do usuário' se refere ao Adware, é necessário alterar o gabarito para constar como correta a alternativa de letra C (adware).
29128	969	ALLAM PEREIRA DE MOURA	INDEFERIDO	A ideia é de oposição no uso do vocábulo 'Entretanto'. Como reproduzido pelo candidato: 'Às vezes relutava em aquiescer às suas exigências, vendo-a engordar incessantemente. Entretanto, não durava muito a minha indecisão'. Há claramente uma oposição/contradição, pois o autor relutava, mas, logo não relutava mais, configurando uma oposição clássica de ação.
29130	969	ALLAM PEREIRA DE MOURA	GABARITO ALTERADO	Considerando que a primeira camada de um sistema operacional, também sendo reconhecido como o núcleo de um SO, é o Kernel, torna-se necessária a alteração do gabarito para constar como correta a alternativa de letra D.
29131	969	ALLAM PEREIRA DE MOURA	INDEFERIDO	Uma das medidas preventivas para fissuras horizontais na base da alvenaria é a execução do encunhamento entre alvenaria e estrutura de forma alternada entre os pavimentos e o encunhamento com argamassa expansiva quando a estrutura é pouco deformável. Dessa forma, a única alternava que atende a questão é a letra C.
29224	404	AMANDA PATRICIA DOS SANTOS	IMPROCEDENTE	O gabarito divulgado pela banca para questão 35 é justamente a alternativa B.
29229	404	AMANDA PATRICIA DOS SANTOS	IMPROCEDENTE	O gabarito correto divulgado pela banca é justamente a alternava C.
29233	404	AMANDA PATRICIA DOS SANTOS	GABARITO ALTERADO	Considerando que a primeira camada de um sistema operacional, também sendo reconhecido como o núcleo de um SO, é o Kernel, torna-se necessária a alteração do gabarito para constar como correta a alternativa de letra D.
29246	380	ANA MARGARIDA DA	GABARITO ALTERADO	Considerando que a defini-

		SILVA MOREIRA		ção 'é qualquer programa que executa automaticamente e exibe uma grande quantidade de anúncios sem a permissão do usuário' se refere ao Adware, é necessário alterar o gabarito para constar como correta a alternativa de letra C.
29164	546	ANA PAULA DE CASTRO MELO	GABARITO ALTERADO	Considerando que a definição 'é qualquer programa que executa automaticamente e exibe uma grande quantidade de anúncios sem a permissão do usuário' se refere ao Adware, é necessário alterar o gabarito para constar como correta a alternativa de letra C (adware).
29289	36	BÁRBARA LARA FLORES	INDEFERIDO	Referente ao questionamento da 31, observa-se que pede os objetivos da Rede Cegonha, exceto. Realizado na Unidade Básica de Saúde (UBS) com captação precoce da gestante e qualificação da atenção; Acolhimento às intercorrências na gestação com avaliação e classificação de risco e vulnerabilidade; Acesso ao pré-natal de alto de risco em tempo oportuno; Realização dos exames de pré-natal de risco habitual e de alto risco e acesso aos resultados em tempo oportuno; Vinculação da gestante desde o pré-natal ao local em que será realizado o parto; Qualificação do sistema e da gestão da informação; Implementação de estratégias de comunicação social e programas educativos relacionados à saúde sexual e à saúde reprodutiva; Prevenção e tratamento das DST/HIV/
				Aids e Hepatites; Apoio às gestantes nos deslocamentos para as consultas de pré-natal e para o local em que será realizado o parto. https://www.rosenbaum.adv.br/conheca-o-programa-re...
29170	100	BRUNA MARIA DO NASCIMENTO	GABARITO ALTERADO	Considerando que a definição 'é qualquer programa que executa automaticamente e exibe uma grande quantidade de anúncios sem a permissão do usuário' se refere ao Adware, é necessário alterar o gabarito para constar como correta a alternativa de letra C.
29157	405	BRUNA RIBEIRO SOARES	GABARITO ALTERADO	Considerando o disposto em: https://web.mt.gov.br/cultura, os instrumentos utilizados no siriri são: viola de cocho, o ganzá, o adufe e o mocho. Logo, as assertivas corretas são II e III. Portanto, altera-se o gabarito para constar como correta a alternativa de letra C.
29190	669	CÁSSIA APARECIDA DE MOURA	GABARITO ALTERADO	Considerando que a definição 'é qualquer programa que executa automaticamente e exibe uma grande quantidade de anúncios sem a permissão do usuário' se refere ao Adware, é necessário alterar o gabarito para constar como correta a alternativa de letra C (adware).
29222	96	CLÁIZA AGUSTINI IMIANI	INDEFERIDO	Candidata sequer trouxe doutrina apontando visão diversa, como informa. A doutrina adotada é a majoritária.
29223	96	CLÁIZA AGUSTINI IMIANI	INDEFERIDO	Conforme a doutrina de Cristiano Chaves de Farias e Nelson Rosenvald 'as servidões constituem-se por intermédio de negó-

				cio jurídico bilateral ou unilateral, bem como pela usucapião' (2017, p. 774)
29196	1463	CLEIDE ROCHA DE SOUZA	GABARITO ALTERADO	Considerando que a definição 'é qualquer programa que executa automaticamente e exibe uma grande quantidade de anúncios sem a permissão do usuário' se refere ao Adware, é necessário alterar o gabarito para constar como correta a alternativa de letra C (adware).
29304	649	DAIANE DE SOUZA NANTES VIANA	INDEFERIDO	Referente ao questionamento da 31, observa-se que pede os objetivos da Rede Cegonha, exceto. Realizado na Unidade Básica de Saúde (UBS) com captação precoce da gestante e qualificação da atenção; Acolhimento às intercorrências na gestação com avaliação e classificação de risco e vulnerabilidade; Acesso ao pré-natal de alto de risco em tempo oportuno; Realização dos exames de pré-natal de risco habitual e de alto risco e acesso aos resultados em tempo oportuno; Vinculação da gestante desde o pré-natal ao local em que será realizado o parto; Qualificação do sistema e da gestão da informação; Implementação de estratégias de comunicação social e programas educativos relacionados à saúde sexual e à saúde reprodutiva; Prevenção e tratamento das DST/HIV/Aids e Hepatites; Apoio às gestantes nos deslocamentos para as consultas de pré-natal e para o local em que será realizado o parto. https://www.rosenbaum.
				adv.br/conheca-o-programa-re.. .
29305	649	DAIANE DE SOUZA NANTES VIANA	INDEFERIDO	Em relação a questão 33, tem-se como base construtiva o questionamento dos psicofármacos utilizados para o tratamento em Saúde Mental, dentre principais classes de medicamentos que agem sobre o sistema nervoso central. Esses fármacos utilizados no tratamento de psicoses ou outros distúrbios psiquiátricos caracterizados por agitação e perda da razão. A alternativa A é Correta - Neurolépticos.
29306	649	DAIANE DE SOUZA NANTES VIANA	INDEFERIDO	A questão 40, trás como base de desenvolvimento construtivo a função de inerência a todas as atividades de enfermagem, privativa. Com isso, observa-se que a alternativa C é completa diante do que é exposto Lei N7. 498/86, de 25 de junho de 1986. http://www.cofen.gov.br/lei-n-749886-de-25-de-junh...
29210	1774	DANIEL CÁCERES LOPEZ	INDEFERIDO	Partindo da premissa da segurança paciente e suas publicações na ANVISA, observa-se os 5 certos mencionados no guia para preparo, administração e monitoramento (2017) e ANVISA: Protocolo de Segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos (2013). Voleme certo: Faz menção a dosagem de origem e apresentação do medicamento, comparando com o preparado.
29134	1590	DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS	GABARITO ALTERADO	Alternativa correta é a C.
29235	2719	DANIELLE SILVA YAMA-	INDEFERIDO	Não ocorreu duplicidade

		MOTO JOVANO		de resposta, mas sim de alternativa. Percebe-se que a alternativa com resposta correta é a letra C.
29237	2719	DANIELLE SILVA YAMAMOTO JOVANO	INDEFERIDO	Não ocorreu duplicidade de resposta, mas sim de alternativa. Percebe-se que a alternativa com resposta correta é a letra C.
29121	732	DANIELLY STEFANY MOREIRA RODRIGUES	GABARITO ALTERADO	Considerando que a definição 'é qualquer programa que executa automaticamente e exibe uma grande quantidade de anúncios sem a permissão do usuário' se refere ao Adware, é necessário alterar o gabarito para constar como correta a alternativa de letra C (adware).
29228	706	DHENNIS CHRISTIAN DE SOUZA NASCIMENTO	GABARITO ALTERADO	Considerando que a definição 'é qualquer programa que executa automaticamente e exibe uma grande quantidade de anúncios sem a permissão do usuário' se refere ao Adware, é necessário alterar o gabarito para constar como correta a alternativa de letra C (adware).
29287	1884	DILMA TEIXEIRA DA ROCHA	GABARITO ALTERADO	Considerando que a definição 'é qualquer programa que executa automaticamente e exibe uma grande quantidade de anúncios sem a permissão do usuário' se refere ao Adware, é necessário alterar o gabarito para constar como correta a alternativa de letra C (adware).
29285	2648	EDUARDA PAULA DA SILVA	INDEFERIDO	Não ocorreu duplicidade de resposta, mas sim de alternativa. Percebe-se que a alternativa com resposta correta é a letra C.
29286	2648	EDUARDA PAULA DA SILVA	INDEFERIDO	Não ocorreu duplicidade de resposta, mas sim de alternativa. Percebe-se que a alternativa com resposta correta é a letra C.
29236	1538	ELIEL PEREIRA ALVES	QUESTÃO ANULADA	De fato, a alternativa A e D são iguais, o que prejudica no desenvolvimento da questão.
29238	1538	ELIEL PEREIRA ALVES	GABARITO ALTERADO	O gabarito deve ser modificado para letra A. A) A alternativa está correta. Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como 'Outras Despesas de Pessoal' B) A alternativa está incorreta. A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos 11 (onze) imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, independentemente de empenho. C) A alternativa está incorreta. Para a apuração da despesa total com pessoal, será observada a remuneração bruta do servidor, sem qualquer dedução ou retenção. D) A alternativa está incorreta. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados: - Municípios: 60% (sessenta por cento).
29239	1538	ELIEL PEREIRA ALVES	GABARITO ALTERADO	O gabarito deve ser modificado para letra A. A) A alternativa está correta. Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores

				e empregados públicos serão contabilizados como 'Outras Despesas de Pessoal' B) A alternativa está incorreta. A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos 11 (onze) imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, independentemente de empenho. C) A alternativa está incorreta. Para a apuração da despesa total com pessoal, será observada a remuneração bruta do servidor, sem qualquer dedução ou retenção. D) A alternativa está incorreta. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados: - Municípios: 60% (sessenta por cento).
29240	1538	ELIEL PEREIRA ALVES	GABARITO ALTERADO	O gabarito deve ser modificado para letra A. A) A alternativa está correta. Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como 'Outras Despesas de Pessoal' B) A alternativa está incorreta. A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos 11 (onze) imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, independentemente de empenho. C)

				A alternativa está incorreta. Para a apuração da despesa total com pessoal, será observada a remuneração bruta do servidor, sem qualquer dedução ou retenção. D) A alternativa está incorreta. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados: - Municípios: 60% (sessenta por cento).
29241	1538	ELIEL PEREIRA ALVES	GABARITO ALTERADO	O gabarito deve ser modificado para letra A. A) A alternativa está correta. Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como 'Outras Despesas de Pessoal' B) A alternativa está incorreta. A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos 11 (onze) imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, independentemente de empenho. C) A alternativa está incorreta. Para a apuração da despesa total com pessoal, será observada a remuneração bruta do servidor, sem qualquer dedução ou retenção. D) A alternativa está incorreta. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apu-

				ração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados: - Municípios: 60% (sessenta por cento).
29296	1538	ELIEL PEREIRA ALVES	GABARITO ALTERADO	GABARITO ALTERADO PARA D De fato, em uma análise da demonstração das variações patrimoniais, o resultado patrimonial do período se dá pela subtração das variações patrimoniais aumentativas com as variações patrimoniais diminutivas. Fonte: Manual de Conferência das Demonstrações Contábeis.
29299	1538	ELIEL PEREIRA ALVES	GABARITO ALTERADO	O caixa da empresa é de R$13.000,00, logo o gabarito deve ser alterado para letra B. Caixa – R$ 13.000,00 Estoque de peças – R$ 8.000,00 Imóveis - R$ 5.000,00 Compra de cortinas R$ 2.000,00 Aquisição de Equipamentos R$ 4.000,00 R$ 32.500 Títulos a pagar imóvel – R$ 2.500,00 Títulos a pagar empresa fácil – R$ 3.000,00 Promissórias Banco Filgueires – R$ 10.000,00 Capital R$ 17.000,00 R$ 32.5000
29158	2579	ELSON VICENTE DE CAMPOS	QUESTÃO ANULADA	De fato, a alternativa A e D são iguais, o que prejudica no desenvolvimento da questão.
29160	2579	ELSON VICENTE DE CAMPOS	GABARITO ALTERADO	O gabarito deve ser modificado para letra A. A) A alternativa está correta. Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como 'Outras Despesas de Pessoal' B) A alternativa está incorreta. A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos 11 (onze) imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, independentemente de empenho. C) A alternativa está incorreta. Para a apuração da despesa total com pessoal, será observada a remuneração bruta do servidor, sem qualquer dedução ou retenção. D) A alternativa está incorreta. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados: - Municípios: 60% (sessenta por cento).
29168	2579	ELSON VICENTE DE CAMPOS	GABARITO ALTERADO	MUDANÇA DE GABARITO PARA ALTERNATIVA B As despesas efetiva são aquelas que no ato de sua realização diminui a situação líquida da entidade. Já a não efetiva não reduz a situação líquida por constituir um fato contábil permutativo. No que tange a aquisição de materiais de para estoque é uma exceção e se classifica como despesa corrente não efetiva. Fonte: Administração Financeira e Orçamentário. Sérgio Mendes. Editora: MAVP, 2020
29173	2579	ELSON VICENTE DE CAMPOS	GABARITO ALTERADO	GABARITO ALTERADO PARA D De fato, em uma análise da demonstração

				das variações patrimoniais, o resultado patrimonial do período se dá pela subtração das variações patrimoniais aumentativas com as variações patrimoniais diminutivas. Fonte: Manual de Conferência das Demonstrações Contábeis.
29179	2579	ELSON VICENTE DE CAMPOS	GABARITO ALTERADO	O caixa da empresa é de R$13.000,00, logo o gabarito deve ser alterado para letra B. Caixa – R$ 13.000,00 Estoque de peças – R$ 8.000,00 Imóveis - R$ 5.000,00 Compra de cortinas R$ 2.000,00 Aquisição de Equipamentos R$ 4.000,00 R$ 32.500 Títulos a pagar imóvel – R$ 2.500,00 Títulos a pagar empresa fácil – R$ 3.000,00 Promissórias Banco Filgueires – R$ 10.000,00 Capital R$ 17.000,00 R$ 32.5000
29209	1420	ENZO JOSÉ RICARDO APOLINÁRIO NEIVA	GABARITO ALTERADO	Considerando que a definição 'é qualquer programa que executa automaticamente e exibe uma grande quantidade de anúncios sem a permissão do usuário' se refere ao Adware, é necessário alterar o gabarito para constar como correta a alternativa de letra C (adware).
29319	2336	ÉRICA MARIA CAMARGO	INDEFERIDO	Referente ao questionamento da 31, observa-se que pede os objetivos da Rede Cegonha, exceto. Realizado na Unidade Básica de Saúde (UBS) com captação precoce da gestante e qualificação da atenção; Acolhimento às intercorrências na gestação com avaliação e classificação de risco e vulnerabilidade; Acesso ao pré-natal de alto de risco em tempo oportuno; Realização dos exames de pré-natal de risco habitual e de alto risco e acesso aos resultados em tempo oportuno; Vinculação da gestante desde o pré-natal ao local em que será realizado o parto; Qualificação do sistema e da gestão da informação; Implementação de estratégias de comunicação social e programas educativos relacionados à saúde sexual e à saúde reprodutiva; Prevenção e tratamento das DST/HIV/Aids e Hepatites; Apoio às gestantes nos deslocamentos para as consultas de pré-natal e para o local em que será realizado o parto. https://www.rosenbaum.adv.br/conheca-o-programa-re...
29290	2328	EURIPES SEBASTIÃO CRUZ	INDEFERIDO	Apenas a alternativa C apresenta uma inferência que pode ser feita a partir da leitura do texto. Relativamente à alternativa B, a mesma não pode ser considerada correta, pois na linha 3 o autor afirma 'O modo de jogar futebol pode ser completamente diferente hoje do que era há anos'.
29291	2328	EURIPES SEBASTIÃO CRUZ	INDEFERIDO	Está correta a afirmação de que a palavra 'ou' confere ideia de alternância no trecho. Fica bastante evidente que há duas opções: ou ser salvador, ou ser charlatão. Quando se está diante de duas opções, há uma alternância de elementos.
29292	2328	EURIPES SEBASTIÃO CRUZ	INDEFERIDO	A alternativa divulgada pelo gabarito está correta.

				O termo 'offline' no enunciado serve para esclarecer que o arquivo não está online, isto é, na nuvem, para que não haja confusão com download. Dessa forma, o processo de enviar um arquivo do computador para o navegador é o upload.
29294	2328	EURIPES SEBASTIÃO CRUZ	INDEFERIDO	Litoral não é um bioma brasileiro. O Brasil é formado por seis biomas de características distintas: Amazônia, Caatinga, Cerrado, Mata Atlântica, Pampa e Pantanal. Fonte: antigo.mma.gov.br/biomas.html#:~:text=O%20Brasil%20%C3%A9%20formado%20por,de%20vegeta%C3%A7%C3%A3o%20e%20de%20fauna.
29245	1948	FABIANA FERREIRA	QUESTÃO ANULADA	De fato, a alternativa A e D são iguais, o que prejudica no desenvolvimento da questão.
29247	1948	FABIANA FERREIRA	GABARITO ALTERADO	O gabarito deve ser modificado para letra A. A) A alternativa está correta. Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como 'Outras Despesas de Pessoal' B) A alternativa está incorreta. A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos 11 (onze) imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, independentemente de empenho. C) A alternativa está incorreta. Para a apuração da despesa total com pessoal, será observada a remuneração bruta do servidor, sem qualquer dedução ou
				retenção. D) A alternativa está incorreta. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados: - Municípios: 60% (sessenta por cento).
29248	1948	FABIANA FERREIRA	GABARITO ALTERADO	O caixa da empresa é de R$13.000,00, logo o gabarito deve ser alterado para letra B. Caixa – R$ 13.000,00 Estoque de peças – R$ 8.000,00 Imóveis - R$ 5.000,00 Compra de cortinas R$ 2.000,00 Aquisição de Equipamentos R$ 4.000,00 R$ 32.500 Títulos a pagar imóvel – R$ 2.500,00 Títulos a pagar empresa fácil – R$ 3.000,00 Promissórias Banco Filgueires – R$ 10.000,00 Capital R$ 17.000,00 R$ 32.5000
29249	1948	FABIANA FERREIRA	GABARITO ALTERADO	GABARITO ALTERADO PARA D De fato, em uma análise da demonstração das variações patrimoniais, o resultado patrimonial do período se dá pela subtração das variações patrimoniais aumentativas com as variações patrimoniais diminutivas. Fonte: Manual de Conferência das Demonstrações Contábeis.
29155	2054	FELIPE UCHOA DAS CHAGAS	GABARITO ALTERADO	Considerando que a definição 'é qualquer programa que executa automaticamente e exibe uma grande quantidade de anúncios sem a permissão

				do usuário' se refere ao Adware, é necessário alterar o gabarito para constar como correta a alternativa de letra C (adware).
29183	1684	GABRIEL CEZAR ALMEIDA MIRANDA DE CARVALHO	INDEFERIDO	A carbonatação pode ser considerada como a corrosão das estruturas metálicas de uma estrutura. Ela pode surgir principalmente quando não existe cobertura de cimento suficiente para proteger o aço dos processos corrosivos. A presença do carbono em si não ocasiona a carbonatação.
29191	1684	GABRIEL CEZAR ALMEIDA MIRANDA DE CARVALHO	GABARITO ALTERADO	Considerando que a primeira camada de um sistema operacional, também sendo reconhecido como o núcleo de um SO, é o Kernel, torna-se necessária a alteração do gabarito para constar como correta a alternativa de letra D.
29251	2665	GABRIELA SOUZA DE MARCHI	IMPROCEDENTE	A alternativa que a candidata solicitou a mudança de gabarito é justamente o gabarito fornecido pela banca.
29253	2665	GABRIELA SOUZA DE MARCHI	INDEFERIDO	Ums das medidas preventivas para fissuras horizontais na base da alvenaria é a execução do encunhamento entre alvenaria e estrutura de forma alternada entre os pavimentos e o encunhamento com argamassa expansiva quando a estrutura é pouco deformável. Dessa forma, a única alternava que atende a questão é a letra C.
29221	54	GEISILAINE GONÇALVES DA SILVA	GABARITO ALTERADO	Considerando o disposto em: https://web.mt.gov.br/cultura, os instrumentos utilizados no siriri são: viola de cocho, o ganzá, o adufe e o mocho. Logo, as assertivas corretas são II e III. Portanto, altera-se o gabarito para constar como correta a alternativa de letra C.
29122	2858	GEORGE LUCAS DE ARRUDA GODOY	INDEFERIDO	A questão de número 13 da prova de Engenheiro Civil não versa sobre o assunto disposto no recurso.
29127	2858	GEORGE LUCAS DE ARRUDA GODOY	QUESTÃO ANULADA	QUESTÃO ANULADA Tanto o tubo PPR quanto o CPVC são utilizados tanto para água fria quanto para água quente em instalações prediais.
29129	2858	GEORGE LUCAS DE ARRUDA GODOY	QUESTÃO ANULADA	QUESTÃO ANULADA Tanto o tubo PPR quanto o CPVC são utilizados tanto para água fria quanto para água quente em instalações prediais.
29133	2858	GEORGE LUCAS DE ARRUDA GODOY	INDEFERIDO	Umas das medidas preventivas para fissuras horizontais na base da alvenaria é a execução do encunhamento entre alvenaria e estrutura de forma alternada entre os pavimentos e o encunhamento com argamassa expansiva quando a estrutura é pouco deformável. Dessa forma, a única alternava que atende a questão é a letra C.
29244	108	GILSON JOSE GOMES VIANA	QUESTÃO ANULADA	De fato, a alternativa A e D são iguais, o que prejudica no desenvolvimento da questão.
29192	3094	GUALTERNEY CAMPOS DE MORAIS JUNIOR	GABARITO ALTERADO	Considerando que a definição 'é qualquer programa que executa automaticamente e exibe uma grande quantidade de anúncios sem a permissão do usuário' se refere ao Adware, é necessário alterar o gabarito para constar como correta a alternativa de letra C (adware).
29254	99	HEMERSON AMPARO DE PAULA	GABARITO ALTERADO	Considerando que a definição 'é qualquer programa que exe-

				cuta automaticamente e exibe uma grande quantidade de anúncios sem a permissão do usuário' se refere ao Adware, é necessário alterar o gabarito para constar como correta a alternativa de letra C.
29162	479	HUDSON DE SOUSA NUNES	GABARITO ALTERADO	Considerando que a definição 'é qualquer programa que executa automaticamente e exibe uma grande quantidade de anúncios sem a permissão do usuário' se refere ao Adware, é necessário alterar o gabarito para constar como correta a alternativa de letra C (adware).
29265	547	IGOR RODRIGUES DA BOA MORTE	INDEFERIDO	Não há prejuízo à resolução da questão considerando que a oração fora reproduzida na íntegra e também porque houve a indicação correta de sua linha de ocorrência no texto.
29266	547	IGOR RODRIGUES DA BOA MORTE	INDEFERIDO	Conforme gabarito, apenas 2 das palavras listadas classificam-se como advérbio no texto. Cabe destacar, a indicação das linhas e de que são palavras localizadas no texto servem justamente para que a análise sobre a classificação como advérbio ou não esteja atrelada a este contexto. Assim, das palavras listadas, 'quase' e 'incessantemente' são advérbios. 'quais' classifica-se como pronome relativo e 'maior', como adjetivo.
29267	547	IGOR RODRIGUES DA BOA MORTE	INDEFERIDO	O vocábulo 'fixamente', conforme indicado no gabarito, é formado por derivação sufixal, pois se trata do vocábulo 'fixo' + o sufixo '-mente'.
29268	547	IGOR RODRIGUES DA BOA MORTE	GABARITO ALTERADO	Considerando que a primeira camada de um sistema operacional, também sendo reconhecido como o núcleo de um SO, é o Kernel, torna-se necessária a alteração do gabarito para constar como correta a alternativa de letra D.
29269	547	IGOR RODRIGUES DA BOA MORTE	QUESTÃO ANULADA	QUESTÃO ANULADA De fato, o vidro armado pode resistir ao fogo por aproximadamente uma hora. No entanto, o vidro anti chamas é um vidro temperado que recebe componentes que fazem com que resista ao fogo por determinado tempo. Dessa forma, por haver duas alternativas corretas, a questão deve ser anulada.
29270	547	IGOR RODRIGUES DA BOA MORTE	INDEFERIDO	Em conformidade com a NBR 6122/2019, no item 5.5, nanálise de interação fundação-estrutura, em estruturas nas quais a deformabilidade das fundações pode influenciar na distribuição de esforços, deve-se estudar a interação fundação-estrutura, sendo obrigatório esse estudo nos seguintes casos:a) estruturas nas quais a carga variável é significativa em relação à carga total, tais como silos ereservatórios;b) estruturas com mais de 55,0 m de altura, medida do térreo até a laje de cobertura do último pisohabitável;c) relação altura/largura (menor dimensão) superior a quatro;d) fundações ou estruturas não convencionais.' Desse modo a única alternativa que não há uma obrigatoriedade é em fundação

				convencionais.
29230	2120	INGRID NAYARA FELICIA ALVES	INDEFERIDO	Não ocorreu duplicidade de resposta, mas sim de alternativa. Percebe-se que a alternativa com resposta correta é a letra C.
29231	2120	INGRID NAYARA FELICIA ALVES	INDEFERIDO	Não ocorreu duplicidade de resposta, mas sim de alternativa. Percebe-se que a alternativa com resposta correta é a letra C.
29256	418	JANAINA DA SILVA MACHADO	GABARITO ALTERADO	Considerando que a primeira camada de um sistema operacional, também sendo reconhecido como o núcleo de um SO, é o Kernel, torna-se necessária a alteração do gabarito para constar como correta a alternativa de letra D.
29172	1406	JANES BARBOSA DE MELO	QUESTÃO ANULADA	De fato, a alternativa A e D são iguais, o que prejudica no desenvolvimento da questão.
29175	1406	JANES BARBOSA DE MELO	GABARITO ALTERADO	O caixa da empresa é de R$13.000,00, logo o gabarito deve ser alterado para letra B. Caixa – R$ 13.000,00 Estoque de peças – R$ 8.000,00 Imóveis - R$ 5.000,00 Compra de cortinas R$ 2.000,00 Aquisição de Equipamentos R$ 4.000,00 R$ 32.500 Títulos a pagar imóvel – R$ 2.500,00 Títulos a pagar empresa fácil – R$ 3.000,00 Promissórias Banco Filgueires – R$ 10.000,00 Capital R$ 17.000,00 R$ 32.5000
29205	126	JEAN RAMOS DE SOUZA	GABARITO ALTERADO	Considerando que a definição 'é qualquer programa que executa automaticamente e exibe uma grande quantidade de anúncios sem a permissão do usuário' se refere ao Adware, é necessário alterar o gabarito para constar como correta a alternativa de letra C.
29147	1494	JEFFERSON DAVID DE LUNA SANTOS	GABARITO ALTERADO	Considerando que a definição 'é qualquer programa que executa automaticamente e exibe uma grande quantidade de anúncios sem a permissão do usuário' se refere ao Adware, é necessário alterar o gabarito para constar como correta a alternativa de letra C.
29140	2109	JEVERSON LEANDRO VICENSOTTI	GABARITO ALTERADO	Considerando que a definição 'é qualquer programa que executa automaticamente e exibe uma grande quantidade de anúncios sem a permissão do usuário' se refere ao Adware, é necessário alterar o gabarito para constar como correta a alternativa de letra C.
29325	2330	JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA SOARES MAIA	GABARITO ALTERADO	Considerando que a definição 'é qualquer programa que executa automaticamente e exibe uma grande quantidade de anúncios sem a permissão do usuário' se refere ao Adware, é necessário alterar o gabarito para constar como correta a alternativa de letra C (adware).
29149	1938	JOÃO VICTOR DA COTA	QUESTÃO ANULADA	Questão anulada!
29150	1938	JOÃO VICTOR DA COTA	INDEFERIDO	Bactérias predominantemente anaeróbias constituem fatores primordiais da contaminação da polpa dentária dos dentes decíduos. Bactérias aeróbias e anaeróbias facultativas também participam desta microbiota, principalmente na região coronária de dentes com exposição pulpar por cárie. https://repositorio.ufmg.br/bitstream/1843/BUOS-9P...

29303	1440	JOEL GARCIA ALEXANDRE	INDEFERIDO	Referente a questão 32, observa-se a orientações que são mencionadas abaixo: É fundamental orientar o usuário acerca da importância e da necessidade de trazer um recipiente adequado (isopor/caixa térmica/garrafa térmica) quando se deslocar à Unidade de Saúde para retirar as insulinas. Esta exigência permite a melhor conservação destes medicamentos, pois tratam-se de itens termolábeis, podendo ter sua estabilidade comprometida se não transportados de forma adequada, especialmente pelas altas temperaturas que costumam ser registradas em nosso município. As insulinas apresentam boa estabilidade e têm ação preservada, desde que devidamente conservadas, segundo as recomendações do fabricante: Para retirar as insulinas nas Unidades de Saúde é obrigatório acondicionar os frascos/canetas em bolsa térmica, caixa de isopor ou garrafa térmica. Para transportes rápidos, não é necessário colocar gelo comum ou reciclável no seu interior; b) Se houver gelo no recipiente, este nunca pode estar em contato direto com os medicamentos; c) Quando o usuário chegar ao destino, tirar os frascos/canetas da caixa de isopor/caixa térmica/ garrafa térmica, e colocar imediatamente na geladeira; d) Em nenhuma hipótese as insulinas podem ser expostas à luz solar ou calor excessivo; e) Em viagens de avião, não despachar as insulinas com a bagagem, visto que a baixa temperatura no compartimento de cargas pode congelar a insulina. Sempre levar a insulina e o material necessário para aplicação na bagagem de mão. https://www.joinville.sc.gov.br/public/portaladm/p...
29199	228	JONYLSON DE OLIVEIRA MOURA	GABARITO ALTERADO	Considerando que a primeira camada de um sistema operacional, também sendo reconhecido como o núcleo de um SO, é o Kernel, torna-se necessária a alteração do gabarito para constar como correta a alternativa de letra D.
29200	228	JONYLSON DE OLIVEIRA MOURA	INDEFERIDO	A carbonatação pode ser considerada como a corrosão das estruturas metálicas de uma estrutura. Ela pode surgir principalmente quando não existe cobertura de cimento suficiente para proteger o aço dos processos corrosivos. A presença do carbono em si não ocasiona a carbonatação.
29201	228	JONYLSON DE OLIVEIRA MOURA	QUESTÃO ANULADA	QUESTÃO ANULADA Tanto o tubo PPR quanto o CPVC são utilizados tanto para água fria quanto para água quente em instalações prediais.
29300	249	JOSÉ DONIZETE DE FREITAS	INDEFERIDO	Está correta a afirmação de que a palavra 'ou' confere ideia de alternância no trecho. Fica bastante evidente que há duas opções: ou ser salvador, ou ser charlatão. Quando se está diante de duas opções, há uma alternância de elementos.
29302	249	JOSÉ DONIZETE DE FREITAS	INDEFERIDO	O termo 'offline' no enunciado serve para esclarecer que o arquivo

				não está online, isto é, na nuvem, para que não haja confusão com download. Dessa forma, o processo de enviar um arquivo do computador para o navegador é o upload.
29324	2065	JÚLIA DE CÁSSIA OLIVEIRA SOARES MAIA	GABARITO ALTERADO	Considerando que a definição 'é qualquer programa que executa automaticamente e exibe uma grande quantidade de anúncios sem a permissão do usuário' se refere ao Adware, é necessário alterar o gabarito para constar como correta a alternativa de letra C (adware).
29213	1539	JULIANA NAVA GUIMARÃES	INDEFERIDO	Não ocorreu duplicidade de resposta, mas sim de alternativa. Percebe-se que a alternativa com resposta correta é a letra C.
29214	1539	JULIANA NAVA GUIMARÃES	INDEFERIDO	Não ocorreu duplicidade de resposta, mas sim de alternativa. Percebe-se que a alternativa com resposta correta é a letra C.
29215	1539	JULIANA NAVA GUIMARÃES	INDEFERIDO	Não ocorreu duplicidade de resposta, mas sim de alternativa. Percebe-se que a alternativa com resposta correta é a letra C.
29216	1539	JULIANA NAVA GUIMARÃES	IMPROCEDENTE	Não há alternativas na questão 39
29217	1539	JULIANA NAVA GUIMARÃES	QUESTÃO ANULADA	O V após a alternativa IV pode confundir o candidato como a alternativa sendo verdadeira.
29188	984	KAROLLAYNE MARTINS DOS SANTOS	INDEFERIDO	Bactérias predominantemente anaeróbias constituem fatores primordiais da contaminação da polpa dentária dos dentes decíduos. Bactérias aeróbias e anaeróbias facultativas também participam desta microbiota, principalmente na região coronária de dentes com exposição pulpar por cárie. https://reposit
				orio.ufmg.br/bitstream/1843/BUOS-9P...
29189	984	KAROLLAYNE MARTINS DOS SANTOS	QUESTÃO ANULADA	Questão anulada!
29255	400	KLEFERSON RAMOS DE PAIVA	GABARITO ALTERADO	Considerando que a primeira camada de um sistema operacional, também sendo reconhecido como o núcleo de um SO, é o Kernel, torna-se necessária a alteração do gabarito para constar como correta a alternativa de letra D.
29123	1043	LARISSA PEREIRA	INDEFERIDO	O fato de existirem outros negócios jurídicos unilaterais que não são capazes de constituir uma servidão não torna a alternativa incorreta, uma vez que as servidões podem sim serem constituídas a partir de negócio jurídico bilateral ou unilateral e pela usucapião.
29124	1043	LARISSA PEREIRA	INDEFERIDO	A questão trata do art. 170 da CF/88, de modo que a 'valorização do salário' não constra no rol do referido artigo enquanto 'princípio geral da atividade econômica'.
29125	1043	LARISSA PEREIRA	INDEFERIDO	O art. 9º da Lei nº 8.429/92 foi alterado pela Lei nº 14.230/2021, de modo que o ato de improbidade administrativa só se configura se praticado mediante ato doloso, o que não consta do 'item II', tornando-o incorreto.
29126	1043	LARISSA PEREIRA	INDEFERIDO	Não basta apenas o gozo da capacidade civil. Para ser empresário, além do gozo de tal capacidade, é necessário que a pessoa não seja legalmente impedido.
29186	2658	LEANDRA MORAES SIQUEIRA	GABARITO ALTERADO	Considerando que a definição 'é qualquer programa que executa automaticamente e exibe uma grande quan-

				tidade de anúncios sem a permissão do usuário' se refere ao Adware, é necessário alterar o gabarito para constar como correta a alternativa de letra C (adware).
29143	482	LETICIA BAZZI DO NASCIMENTO BALBUENA	GABARITO ALTERADO	Considerando que a definição 'é qualquer programa que executa automaticamente e exibe uma grande quantidade de anúncios sem a permissão do usuário' se refere ao Adware, é necessário alterar o gabarito para constar como correta a alternativa de letra C (adware).
29165	2679	LETICIA NAIARA DE SOUZA DA SILVA	GABARITO ALTERADO	Considerando que a definição 'é qualquer programa que executa automaticamente e exibe uma grande quantidade de anúncios sem a permissão do usuário' se refere ao Adware, é necessário alterar o gabarito para constar como correta a alternativa de letra C.
29184	722	LÍCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	GABARITO ALTERADO	Considerando que a definição 'é qualquer programa que executa automaticamente e exibe uma grande quantidade de anúncios sem a permissão do usuário' se refere ao Adware, é necessário alterar o gabarito para constar como correta a alternativa de letra C (adware).
29320	504	LUANA BERALDI DA SILVA	INDEFERIDO	Referente a questão 31, observa-se os objetivos da Rede Cegonha, Exceto. Realizado na Unidade Básica de Saúde (UBS) com captação precoce da gestante e qualificação da atenção; Acolhimento às intercorrências na gestação com avaliação e classificação de risco e vulnerabilidade; Acesso ao pré-natal de alto de risco em tempo oportuno; Realização dos exames de pré-natal de risco habitual e de alto risco e acesso aos resultados em tempo oportuno; Vinculação da gestante desde o pré-natal ao local em que será realizado o parto; Qualificação do sistema e da gestão da informação; Implementação de estratégias de comunicação social e programas educativos relacionados à saúde sexual e à saúde reprodutiva; Prevenção e tratamento das DST/HIV/Aids e Hepatites; Apoio às gestantes nos deslocamentos para as consultas de pré-natal e para o local em que será realizado o parto. https://www.rosenbaum.adv.br/conheca-o-programa-re...
29317	1354	LUANA CARDOSO LEAL	GABARITO ALTERADO	Considerando que a definição 'é qualquer programa que executa automaticamente e exibe uma grande quantidade de anúncios sem a permissão do usuário' se refere ao Adware, é necessário alterar o gabarito para constar como correta a alternativa de letra C.
29232	2334	LUCAS CORREIA RODRIGUES DOS SANTOS	INDEFERIDO	Candidata sequer trouxe jurisprudência ou doutrina apontando visão diversa, como informa. A doutrina adotada é a majoritária.
29288	3108	LUCAS LANDGRAF TORRES	INDEFERIDO	O tratamento da pessoa com LES depende do tipo de manifestação apresentada e deve portanto, ser individualizado. Dessa forma a pessoa com LES pode necessitar de um, dois ou mais medicamentos em uma fase (ativa da doen-

				ça) e, poucos ou nenhum medicamento em outras fases (não ativas ou em remissão). Ao mesmo tempo, o tratamento sempre inclui remédios para regular as alterações imunológicas do LES e de medicamentos gerais para regular alterações que a pessoa apresente em consequência da inflamação causada pelo LES, como hipertensão, inchaço nas pernas, febre, dor etc. Os medicamentos que agem na modulação do sistema imunológico no LES incluem os corticoides (cortisona), os antimaláricos e os imunossupressores, em especial a azatioprina, ciclofosfamida e micofenolato de mofetila. É necessário enfatizar a importância do uso dos fotoprotetores que devem ser aplicados diariamente em todas as áreas expostas à claridade. O produto deve ser reaplicado, ao longo do dia, para assegurar o seu efeito protetor. Em alguns casos podem ser usados cremes com corticosteróides ou com tacrolimus aplicados nas lesões de pele. Os sintomas mais leves podem ser tratados com analgésicos, anti-inflamatórios e/ou doses baixas dos corticóides (prednisona – 5 a 20 mg/dia). Na vigência de manifestações mais graves do LES, as doses dos corticóides podem ser bem mais elevadas (prednisona – 60 a 80 mg/dia). Geralmente, quando há envolvimento dos

				rins, do sistema nervoso, pulmões ou vasculite é necessário o emprego dos imunossupressores em doses variáveis de acordo com a gravidade do acometimento. Um aspecto importante no uso desses medicamentos é a atenção necessária quanto ao risco aumentado de infecções, já que eles diminuem a capacidade do indivíduo de defender-se contra infecções, incluindo a tuberculose. Em pacientes com LES grave, com rápida evolução, pode-se utilizar altas doses de glicocorticóide por via endovenosa. O uso da cloroquina (ou hidroxicloroquina) está indicado tanto para as formas mais leves quanto nas mais graves e deve ser mantido mesmo que a doença esteja sob controle (remissão), pois auxiliam na manutenção do controle do LES. https://www.reumatologia.org.br/orientacoes-ao-pac...
29282	2816	LUCAS LOURENÇO DA SILVA	INDEFERIDO	Não ocorreu duplicidade de resposta, mas sim de alternativa. Percebe-se que a alternativa com resposta correta é a letra C.
29283	2816	LUCAS LOURENÇO DA SILVA	INDEFERIDO	Não ocorreu duplicidade de resposta, mas sim de alternativa. Percebe-se que a alternativa com resposta correta é a letra C.
29259	698	LUIS ANTONIO OLIVEIRA LEITE	INDEFERIDO	Os atos administrativos nulos não admitem convalidação em nenhúma hipótese, os atos administrativos que admitem convalidação são os anuláveis.
29260	698	LUIS ANTONIO OLIVEIRA LEITE	QUESTÃO ANULADA	Acolho os fundamentos-Questão anulada

29181	2880	MAICON ITALO DE OLIVEIRA SILVA	IMPROCEDENTE	Recurso não se refere à questão de número 1 da prova de Fiscal Tributário.
29182	2880	MAICON ITALO DE OLIVEIRA SILVA	IMPROCEDENTE	Recurso não se refere à questão de número 1 da prova de Fiscal Tributário.
29187	2880	MAICON ITALO DE OLIVEIRA SILVA	GABARITO ALTERADO	Considerando que a definição 'é qualquer programa que executa automaticamente e exibe uma grande quantidade de anúncios sem a permissão do usuário' se refere ao Adware, é necessário alterar o gabarito para constar como correta a alternativa de letra C.
29207	235	MARCELLO CARDENA DOS SANTOS	INDEFERIDO	Não ocorreu duplicidade de resposta, mas sim de alternativa. Percebe-se que a alternativa com resposta correta é a letra C.
29208	235	MARCELLO CARDENA DOS SANTOS	INDEFERIDO	Não ocorreu duplicidade de resposta, mas sim de alternativa. Percebe-se que a alternativa com resposta correta é a letra C.
29151	1532	MARCELO BARBOSA DA SILVA	GABARITO ALTERADO	Considerando que a primeira camada de um sistema operacional, também sendo reconhecido como o núcleo de um SO, é o Kernel, torna-se necessária a alteração do gabarito para constar como correta a alternativa de letra D.
29163	1532	MARCELO BARBOSA DA SILVA	INDEFERIDO	A preempção é a capacidade de interromper processos em detrimento de outros. Por exemplo, no escalonamento preemptivo, o Sistema pode interromper um processo em execução para que outro processo utilize o processador. Logo, está correta dispor sobre 'detrimento' para caracterizar o processo. Fontes: https://www.gsigma.ufsc.br/~popov/aulas/so1/cap8-so... https://www.google.com/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&so...
29166	1532	MARCELO BARBOSA DA SILVA	QUESTÃO ANULADA	QUESTÃO ANULADA Tanto o tubo PPR quanto o CPVC são utilizados tanto para água fria quanto para água quente em instalações prediais.
29169	1532	MARCELO BARBOSA DA SILVA	INDEFERIDO	Em conformidade com a NBR 6122/2019, no item 5.5, nanálise de interação fundação-estrutura, em estruturas nas quais a deformabilidade das fundações pode influenciar na distribuição de esforços, deve-se estudar a interação fundação-estrutura, sendo obrigatório esse estudo nos seguintes casos:a) estruturas nas quais a carga variável é significativa em relação à carga total, tais como silos ereservatórios;b) estruturas com mais de 55,0 m de altura, medida do térreo até a laje de cobertura do último pisohabitável;c) relação altura/largura (menor dimensão) superior a quatro;d) fundações ou estruturas não convencionais.' Desse modo a única alternativa que não há uma obrigatoriedade é em fundação convencionais.
29174	1532	MARCELO BARBOSA DA SILVA	QUESTÃO ANULADA	QUESTÃO ANULADA De fato, o vidro armado pode resistir ao fogo por aproximadamente uma hora. No entanto, o vidro anticha-mas é um vidro temperado que recebe componentes que fazem com que resista ao fogo por determinado tempo. Dessa forma, por haver duas alternativas corretas, a

				questão deve ser anulada.
29225	490	MARIA MONIQUE GARCIA VALE	INDEFERIDO	A alternativa A está incorreta. De acordo com Souxa (2010), os fatores de risco para fraturas osteoporóticas são os mesmos fatores de risco para osteoporose, acrescidos do resultado de densitometria. São importantes também os fatores de risco para quedas, mas devemos lembrar que traumas comuns, de baixa energia, não provocam fraturas em pessoas hígidas. O próprio conceito de fratura osteoporótica é o de “fratura simples ou complexa que ocorre em pessoa portadora de osteoporose, aparente ou não aparente, provocada por um trauma de baixa energia” . Fonte: Souza, M. P. G. de .. (2010). Diagnóstico e tratamento da osteoporose. Revista Brasileira De Ortopedia, 45(Rev. bras. ortop., 2010 45(3)). https://doi.org/10.1590/S0102-3616201000030000 2
29227	490	MARIA MONIQUE GARCIA VALE	INDEFERIDO	Não ocorreu duplicidade de resposta, mas sim de alternativa. Percebe-se que a alternativa com resposta correta é a letra C.
29141	1775	MATEUS RODRIGUES DA SILVA	GABARITO ALTERADO	Considerando que a definição 'é qualquer programa que executa automaticamente e exibe uma grande quantidade de anúncios sem a permissão do usuário' se refere ao Adware, é necessário alterar o gabarito para constar como correta a alternativa de letra C (adware).
29176	2919	MATHEUS HENRIQUE DIAS MONTEIRO	IMPROCEDENTE	Recurso vazio, sem fundamentação.
29178	2919	MATHEUS HENRIQUE DIAS MONTEIRO	IMPROCEDENTE	Recurso vazio, sem fundamentação.
29194	258	MATHEUS SILVA LESO	INDEFERIDO	Ums das medidas preventivas para fissuras horizontais na base da alvenaria é a execução do encunhamento entre alvenaria e estrutura de forma alternada entre os pavimentos e o encunhamento com argamassa expansiva quando a estrutura é pouco deformável. Dessa forma, a única alternava que atende a questão é a letra C.
29195	258	MATHEUS SILVA LESO	QUESTÃO ANULADA	QUESTÃO ANULADA De fato, o vidro armado pode resistir ao fogo por aproximadamente uma hora. No entanto, o vidro antichamas é um vidro temperado que recebe componentes que fazem com que resista ao fogo por determinado tempo. Dessa forma, por haver duas alternativas corretas, a questão deve ser anulada.
29211	2019	MAURO HENRIQUE OLIVEIRA RAMOS	GABARITO ALTERADO	Considerando que a definição 'é qualquer programa que executa automaticamente e exibe uma grande quantidade de anúncios sem a permissão do usuário' se refere ao Adware, é necessário alterar o gabarito para constar como correta a alternativa de letra C (adware).
29250	1343	MAYCON FABIANO RAMOS CABRERA	INDEFERIDO	Em relação a questão 23, observa-se que é solicitado a alternativa que faz menção aos fatores de risco. A alternativa correta é a B. Com base na construção, nem todas as complicações mencionadas faz jus a um fator de hipoglicemia.
29261	1343	MAYCON FABIANO RAMOS CABRERA	INDEFERIDO	Em relação a questão 23, observa-se que é solicita-

				do a alternativa que faz menção aos fatores de risco. A alternativa correta é a B. Com base na construção, nem todas as complicações mencionadas faz jus a um fator de hipoglicemia.
29284	345	NATALINA LEITE RIBEIRO	INDEFERIDO	A questão apresenta um exemplo clássico de catacrese, figura de linguagem caracterizada pela tomada de um termo por empréstimo para se referir a outro que não possui nenhum referente na língua. Em tempo, não prospera o argumento de regionalismo na questão, haja vista que deve ser considerada a norma culta da língua portuguesa, exceto quando não há indicação do contrário, o que não foi o caso.
29120	2564	NATIÉLY HONORATO ARAÚJO	GABARITO ALTERADO	Considerando que a definição 'é qualquer programa que executa automaticamente e exibe uma grande quantidade de anúncios sem a permissão do usuário' se refere ao Adware, é necessário alterar o gabarito para constar como correta a alternativa de letra C.
29148	500	PABLO BORGES MARTINS	GABARITO ALTERADO	Considerando o disposto em: https://web.mt.gov.br/cultura, os instrumentos utilizados no siriri são: viola de cocho, o ganzá, o adufe e o mocho. Logo, as assertivas corretas são II e III. Portanto, altera-se o gabarito para constar como correta a alternativa de letra C.
29167	1830	PAMELA AGUIAR ROCHA	GABARITO ALTERADO	Considerando que a primeira camada de um sistema operacional, também sendo reconhecido como o núcleo de um SO, é o Kernel, torna-se necessária a alteração do gabarito para constar como correta a alternativa de letra D.
29171	1830	PAMELA AGUIAR ROCHA	INDEFERIDO	Anti-HBs Anticorpo contra o antígeno de superfície do vírus da hepatite B. É o único anticorpo que confere imunidade contra o VHB. Esse marcador está geralmente presente entre a primeira e a décima (1ª-10ª) semana após o desaparecimento do HBsAg, e indica imunidade ativa (contato prévio com o vírus ou resposta vacinal). Também é detectado na imunidade passiva (uso da imunoglobulina anti-hepatite B ou transferência de anticorpos maternos durante a gestação). https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/ABC-DE_d...
29262	2859	PATRICIA MOREIRA	INDEFERIDO	Considerando que a definição 'é qualquer programa que executa automaticamente e exibe uma grande quantidade de anúncios sem a permissão do usuário' se refere unicamente ao Adware, é necessário alterar o gabarito para constar como correta a alternativa de letra C.
29263	2859	PATRICIA MOREIRA	INDEFERIDO	Considerando que a definição 'é qualquer programa que executa automaticamente e exibe uma grande quantidade de anúncios sem a permissão do usuário' se refere unicamente ao Adware, é necessário alterar o gabarito para constar como correta a alternativa de letra C.
29153	826	PATRICK DE BARROS DA SILVA	GABARITO ALTERADO	Alternativa correta é a C.
29156	826	PATRICK DE BARROS DA SILVA	INDEFERIDO	Em relação questão 33, tem-se como base construtiva o questio-

				namento dos psicofármacos utilizados para o tratamento em Saúde Mental, dentre principais classes de medicamentos que agem sobre o sistema nervoso central. Esses fármacos utilizados no tratamento de psicoses ou outros distúrbios psiquiátricos caracterizados por agitação e perda da razão. A alternativa A é Correta - Neurolépticos.
29295	883	PAULO ROGERIO PENARIOL	GABARITO ALTERADO	O gabarito deve ser modificado para letra A. A) A alternativa está correta. Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como 'Outras Despesas de Pessoal' B) A alternativa está incorreta. A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos 11 (onze) imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, independentemente de empenho. C) A alternativa está incorreta. Para a apuração da despesa total com pessoal, será observada a remuneração bruta do servidor, sem qualquer dedução ou retenção. D) A alternativa está incorreta. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discrimina-
				dos: - Municípios: 60% (sessenta por cento).
29297	883	PAULO ROGERIO PENARIOL	GABARITO ALTERADO	GABARITO ALTERADO PARA D De fato, em uma análise da demonstração das variações patrimoniais, o resultado patrimonial do período se dá pela subtração das variações patrimoniais aumentativas com as variações patrimoniais diminutivas. Fonte: Manual de Conferência das Demonstrações Contábeis.
29298	883	PAULO ROGERIO PENARIOL	GABARITO ALTERADO	O caixa da empresa é de R$13.000,00, logo o gabarito deve ser alterado para letra B. Caixa – R$ 13.000,00 Estoque de peças – R$ 8.000,00 Imóveis - R$ 5.000,00 Compra de cortinas R$ 2.000,00 Aquisição de Equipamentos R$ 4.000,00 R$ 32.500 Títulos a pagar imóvel – R$ 2.500,00 Títulos a pagar empresa fácil – R$ 3.000,00 Promissórias Banco Filgueires – R$ 10.000,00 Capital R$ 17.000,00 R$ 32.5000
29318	2258	PAULO VJNÍCIUS FROIO	INDEFERIDO	Umas das medidas preventivas para fissuras horizontais na base da alvenaria é a execução do encunhamento entre alvenaria e estrutura de forma alternada entre os pavimentos e o encunhamento com argamassa expansiva quando a estrutura é pouco deformável. Dessa forma, a única alternava que atende a questão é a letra C.
29321	2258	PAULO VJNÍCIUS FROIO	IMPROCEDENTE	O recurso realizado pelo candidato não alude ao que foi solicitado na questão 37.

29322	2258	PAULO VINÍCIUS FROIO	INDEFERIDO	As fissuras provocadas por recalques diferenciais são inclinadas e às vezes são confundidas com fissuras provocadas por deflexão de componentes estruturais. Mas elas geralmente têm buracos maiores que 'ficam' no ponto onde ocorre a maior precipitação. Na imagem, apresenta Fissuras típicas causadas por recalque de fundações de pilares internos.
29323	2258	PAULO VINÍCIUS FROIO	INDEFERIDO	A medição de uma obra está relacionada a um registro quantitativo com especificações técnicas seja do projeto, seja da obra em si. Desse modo, o boletim de medição de obras deve possuir a memória de cálculo informando os serviços a serem executados em certo período, bem como o acumulado desde o início da obra.
29135	1489	PRECILIA VERONICA BORGES	IMPROCEDENTE	Recurso não versa sobre o conteúdo da questão.
29119	9	RIAN OLIVEIRA SILVA	IMPROCEDENTE	Recurso vazio, não apresenta contestação.
29220	9	RIAN OLIVEIRA SILVA	IMPROCEDENTE	Recurso vazio, sem fundamentação.
29142	2385	ROGÉRIO SPOLADOR DE SOUZA	INDEFERIDO	Ums das medidas preventivas para fissuras horizontais na base da alvenaria é a execução do encunhamento entre alvenaria e estrutura de forma alternada entre os pavimentos e o encunhamento com argamassa expansiva quando a estrutura é pouco deformável. Dessa forma, a única alternava que atende a questão é a letra C.
29202	2385	ROGÉRIO SPOLADOR DE SOUZA	GABARITO ALTERADO	Considerando que a primeira camada de um sistema operacional, também sendo reconhecido como o núcleo de um SO, é o Kernel, torna-se necessária a alteração do gabarito para constar como correta a alternativa de letra D.
29204	2385	ROGÉRIO SPOLADOR DE SOUZA	QUESTÃO ANULADA	QUESTÃO ANULADA Tanto o tubo PPR quanto o CPVC são utilizados tanto para água fria quanto para água quente em instalações prediais.
29144	1084	SILVIO GONÇALVES LONGHI	GABARITO ALTERADO	Considerando que a definição 'é qualquer programa que executa automaticamente e exibe uma grande quantidade de anúncios sem a permissão do usuário' se refere ao Adware, é necessário alterar o gabarito para constar como correta a alternativa de letra C.
29281	1561	TAIZ GOMES DE OLIVEIRA	GABARITO ALTERADO	Considerando que a definição 'é qualquer programa que executa automaticamente e exibe uma grande quantidade de anúncios sem a permissão do usuário' se refere ao Adware, é necessário alterar o gabarito para constar como correta a alternativa de letra C (adware).
29309	576	TIAGO GUBERT CANAVARROS	IMPROCEDENTE	Questão estritamente abordada em matéria de Direito Ambiental.
29310	576	TIAGO GUBERT CANAVARROS	INDEFERIDO	Não basta apenas o gozo da capacidade civil. Para ser empresário, além do gozo de tal capacidade é necessário que a pessoa não seja legalmente impedido.
29311	577	TIAGO GUBERT CANAVARROS	INDEFERIDO	Conforme leciona Carvalho, 'a encampação ou resgate do serviço público ocorre todas as vezes em que não há mais interesse público na manutenção do contrato, configurando cláusula exorbitante dos contratos administrativos

				que permite ao ente estatal extinguir a avença, sem a necessidade de concordância do particular. Ressalte-se que a legislação exige que se efetive a indenização ao particular por todos os prejuízos decorrentes desta extinção precoce do contrato. O art. 37, da lei 8.987195 define que 'Considera-se encampação a retomada do serviço pelo poder concedente durante o prazo da concessão, por motivo de interesse público, mediante lei autorizativa específica e após prévio pagamento da indenização, na forma do artigo anterior.' (CARVALHO, Matheus. Manual de direito administrativo. 9. ed. rev. ampl. e atual. São Paulo: JusPODIVM, 2021, p. 902)
29312	577	TIAGO GUBERT CANAVARROS	QUESTÃO ANULADA	Acolho os fundamentos.
29313	577	TIAGO GUBERT CANAVARROS	INDEFERIDO	Questão está em consonância com o entendimento doutrinário.
29314	577	TIAGO GUBERT CANAVARROS	QUESTÃO ANULADA	Acolho os fundamentos.
29315	577	TIAGO GUBERT CANAVARROS	INDEFERIDO	Súmula Vinculante 17 em vigor.
29316	577	TIAGO GUBERT CANAVARROS	QUESTÃO ANULADA	Acolho os fundamentos.
29136	937	VENYCIUS GUSTHAVON BARRETO VERSSALI	QUESTÃO ANULADA	De fato, a alternativa A e D são iguais, o que prejudica no desenvolvimento da questão.
29137	937	VENYCIUS GUSTHAVON BARRETO VERSSALI	GABARITO ALTERADO	O gabarito deve ser modificado para letra A. A) A alternativa está correta. Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como 'Outras Despesas de Pessoal' B) A alternativa está incorreta. A despesa total com pessoal
				será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos 11 (onze) imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, independentemente de empenho. C) A alternativa está incorreta. Para a apuração da despesa total com pessoal, será observada a remuneração bruta do servidor, sem qualquer dedução ou retenção. D) A alternativa está incorreta. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados: - Municípios: 60% (sessenta por cento).
29138	937	VENYCIUS GUSTHAVON BARRETO VERSSALI	GABARITO ALTERADO	MUDANÇA DE GABARITO PARA ALTERNATIVA B As despesas efetiva são aquelas que no ato de sua realização diminui a situação líquida da entidade. Já a não efetiva não reduz a situação líquida por constituir um fato contábil permutativo. No que tange a aquisição de materiais de para estoque é uma exceção e se classifica como despesa corrente não efetiva. Fonte: Administração Financeira e Orçamentário. Sérgio Mendes. Editora: MAVP, 2020
29139	937	VENYCIUS GUSTHAVON BARRETO VERSSALI	GABARITO ALTERADO	GABARITO ALTERADO PARA D De fato, em uma análise da demonstração das variações patrimoniais, o resultado patrimonial do período se dá pela subtração das varia-

				ções patrimoniais aumentativas com as variações patrimoniais diminutivas. Fonte: Manual de Conferência das Demonstrações Contábeis.
29146	937	VENYCIUS GUSTHAVON BARRETO VERSSALI	GABARITO ALTERADO	O caixa da empresa é de R$13.000,00, logo o gabarito deve ser alterado para letra B. Caixa – R$ 13.000,00 Estoque de peças – R$ 8.000,00 Imóveis - R$ 5.000,00 Compra de cortinas R$ 2.000,00 Aquisição de Equipamentos R$ 4.000,00 R$ 32.500 Títulos a pagar imóvel – R$ 2.500,00 Títulos a pagar empresa fácil – R$ 3.000,00 Promissórias Banco Filgueires – R$ 10.000,00 Capital R$ 17.000,00 R$ 32.5000
29234	1204	VINÍCIUS ALVES DE ARAUJO	IMPROCEDENTE	Não houve interposição individual dos recursos.
29273	289	VINICIUS DA SILVA MARCONATO	INDEFERIDO	Conforme gabarito, apenas 2 das palavras listadas classificam-se como advérbio no texto. Cabe destacar, a indicação das linhas e de que são palavras localizadas no texto servem justamente para que a análise sobre a classificação como advérbio ou não esteja atrelada a este contexto. Assim, das palavras listadas, 'quase' e 'incessantemente' são advérbios. 'quais' classifica-se como pronome relativo e 'maior', como adjetivo.
29274	289	VINICIUS DA SILVA MARCONATO	INDEFERIDO	Conforme gabarito, apenas 2 das palavras listadas classificam-se como advérbio no texto. Cabe destacar, a indicação das linhas e de que são palavras localizadas no texto servem justamente para que a análise sobre a classificação como advérbio ou não esteja atrelada a este contexto. Assim, das palavras listadas, 'quase' e 'incessantemente' são advérbios. 'quais' classifica-se como pronome relativo e 'maior', como adjetivo.
29275	289	VINICIUS DA SILVA MARCONATO	INDEFERIDO	Conforme gabarito, apenas 2 das palavras listadas classificam-se como advérbio no texto. Cabe destacar, a indicação das linhas e de que são palavras localizadas no texto servem justamente para que a análise sobre a classificação como advérbio ou não esteja atrelada a este contexto. Assim, das palavras listadas, 'quase' e 'incessantemente' são advérbios. 'quais' classifica-se como pronome relativo e 'maior', como adjetivo.
29276	289	VINICIUS DA SILVA MARCONATO	INDEFERIDO	Em conformidade com a NBR 6122/2019, no item 5.5, nanálise de interação fundação-estrutura, em estruturas nas quais a deformabilidade das fundações pode influenciar na distribuição de esforços, deve-se estudar a interação fundação-estrutura, sendo obrigatório esse estudo nos seguintes casos:a) estruturas nas quais a carga variável é significativa em relação à carga total, tais como silos ereservatórios;b) estruturas com mais de 55,0 m de altura, medida do térreo até a laje de cobertura do último pisohabitável;c) rela-

				ção altura/largura (menor dimensão) superior a quatro;d) fundações ou estruturas não convencionais.' Desse modo a única alternativa que não há uma obrigatoriedade é em fundação convencionais.
29277	289	VINICIUS DA SILVA MARCONATO	INDEFERIDO	O vocábulo 'fixamente', conforme indicado no gabarito, é formado por derivação sufixal, pois se trata do vocábulo 'fixo' + o sufixo '-mente'.
29278	289	VINICIUS DA SILVA MARCONATO	QUESTÃO ANULADA	QUESTÃO ANULADA De fato, o vidro armado pode resistir ao fogo por aproximadamente uma hora. No entanto, o vidro antichamas é um vidro temperado que recebe componentes que fazem com que resista ao fogo por determinado tempo. Dessa forma, por haver duas alternativas corretas, a questão deve ser anulada.
29279	289	VINICIUS DA SILVA MARCONATO	GABARITO ALTERADO	Considerando que a primeira camada de um sistema operacional, também sendo reconhecido como o núcleo de um SO, é o Kernel, torna-se necessária a alteração do gabarito para constar como correta a alternativa de letra D.
29280	289	VINICIUS DA SILVA MARCONATO	INDEFERIDO	Não há prejuízo à resolução da questão considerando que a oração fora reproduzida na íntegra e também porque houve a indicação correta de sua linha de ocorrência no texto.
29203	2185	VINICIUS LIMA COSTA	GABARITO ALTERADO	Considerando que a definição 'é qualquer programa que executa automaticamente e exibe uma grande quantidade de anúncios sem a permissão do usuário' se refere ao Adware, é necessário alterar o gabarito para constar como correta a alternativa de letra C (adware).
29177	1412	VITÓRIA EMANUELLY DE ALMEIDA	GABARITO ALTERADO	Considerando que a definição 'é qualquer programa que executa automaticamente e exibe uma grande quantidade de anúncios sem a permissão do usuário' se refere ao Adware, é necessário alterar o gabarito para constar como correta a alternativa de letra C (adware).
29197	1441	VIVIANN VIEIRA MATTIELLO ALEXANDRE	GABARITO ALTERADO	Alternativa correta é a C.
29198	1441	VIVIANN VIEIRA MATTIELLO ALEXANDRE	INDEFERIDO	Referente a questão 32, observa-se a orientações que são mencionadas abaixo: É fundamental orientar o usuário acerca da importância e da necessidade de trazer um recipiente adequado (isopor/caixa térmica/garrafa térmica) quando se deslocar à Unidade de Saúde para retirar as insulinas. Esta exigência permite a melhor conservação destes medicamentos, pois tratam-se de itens termolábeis, podendo ter sua estabilidade comprometida se não transportados de forma adequada, especialmente pelas altas temperaturas que costumam ser registradas em nosso município. As insulinas apresentam boa estabilidade e têm ação preservada, desde que devidamente conservadas, segundo as recomendações do fabricante: Para retirar as insulinas nas Unidades de Saúde é obrigatório acondicionar os frascos/canetas em bolsa térmica, caixa de iso-

				por ou garrafa térmica. Para transportes rápidos, não é necessário colocar gelo comum ou reciclável no seu interior; b) Se houver gelo no recipiente, este nunca pode estar em contato direto com os medicamentos; c) Quando o usuário chegar ao destino, tirar os frascos/canetas da caixa de isopor/caixa térmica/ garrafa térmica, e colocar imediatamente na geladeira; d) Em nenhuma hipótese as insulinas podem ser expostas à luz solar ou calor excessivo; e) Em viagens de avião, não despachar as insulinas com a bagagem, visto que a baixa temperatura no compartimento de cargas pode congelar a insulina. Sempre levar a insulina e o material necessário para aplicação na bagagem de mão. https://www.joinville.sc.gov.br/public/portaladm/p...
29301	172	WANDERLEI FERNANDES DO PRADO	INDEFERIDO	O programa de prova é claro ao prever 'Aspectos Históricos, GEOGRÁFICOS, Econômicos, Políticos e Sociais DO BRASIL'. Logo, o tema 'regiões brasileiras' está contemplado neste ponto do Edital de Abertura e Inscrições, não configurando conteúdo não previsto em edital.
29307	172	WANDERLEI FERNANDES DO PRADO	INDEFERIDO	A alternativa divulgada pelo gabarito preliminar está correta e é a única que não apresenta uma vantagem da intranet, visto que, ocorrendo ou não na prática, não se vislumbra eficiência operacional em algo que disponibiliza informações lentamente. Não obstante, as demais características são plausíveis e encontram base na fonte a seguir: https://tecnoblog.net/responde/o-que-e-intranet/
29226	1015	WASHINGTON GONÇALVES DE SOUZA	GABARITO ALTERADO	Considerando que a definição 'é qualquer programa que executa automaticamente e exibe uma grande quantidade de anúncios sem a permissão do usuário' se refere ao Adware, é necessário alterar o gabarito para constar como correta a alternativa de letra C (adware).
29132	676	WEBERSON THIAGO DIAS GONÇALVES	GABARITO ALTERADO	Considerando que a definição 'é qualquer programa que executa automaticamente e exibe uma grande quantidade de anúncios sem a permissão do usuário' se refere ao Adware, é necessário alterar o gabarito para constar como correta a alternativa de letra C (adware).
29242	1987	WELLITON PINTO DE SOUZA	QUESTÃO ANULADA	Acolho os fundamentos.
29243	1987	WELLITON PINTO DE SOUZA	INDEFERIDO	Não basta apenas o gozo da capacidade civil. Para ser empresário, além do gozo de tal capacidade, é necessário que a pessoa não seja legalmente impedido.
29308	1987	WELLITON PINTO DE SOUZA	IMPROCEDENTE	Este espaço destina-se à impugnação de questões específicas.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO

ATA DE CREDENCIAMENTO REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2023.

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, às 08h00, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação Portaria 013/2023 composta pelos servidores, EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI, JOSÉ BERNARDO DOS SANTOS FILHO, LUCIMAR TEODORA BATISTA FLORENCIO, tendo como Presidente o primeiro designado, a fim de dar prosseguimento aos trabalhos do Chamamento Público epigrafado, com a abertura do Envelope Documentação, sendo o objeto do chamamento o “**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE**

LEILOEIROS OFICIAIS, PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS EM TODAS AS SUAS FASES, VISANDO A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS (VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS DIVERSOS E OUTROS BENS INSERVÍVEIS E OBSOLETOS) QUE SE ENCONTRAM EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA/MT.", conforme especificado no Edital de Chamamento Público nº. 001/2023.

Aberta a audiência pelo Senhor Presidente e demais membros, foi recebido via correios conforme protocolos de recebimento desta entidade os envelopes lacrados e rubricado por todos os membros da Comissão dos seguintes interessados:

CARLOS HENRIQUE BARBOSA, leiloeiro oficial inscrito na JUCEMAT sob o nº 032, leiloeiro inscrito na FAMATO sob nº 082, portador do RG 14294648 SSP/MT e CPF 021.758.811-56.

RODRIGO SCHMITZ, leiloeiro oficial com registro na JUCEMAT sob nº 058, portador do RG 720840810068, e portador do CPF 720.840.810-68.

Após analises dos documentos apresentados pelos leiloeiros os mesmos estavam habilitados de participar do chamamento público, conforme comprovantes anexados aos autos administrativos, ficando assim os Dois Oficialmente **DECLARADOS CREDENCIADOS** por esta comissão.

Nada mais havendo dá-se por encerrada a presente licitação finalizando assim esta Ata por todos assinada.

EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI

JOSÉ BERNARDO DOS SANTOS FILHO

LUCIMAR TEODORA BATISTA FLORENCIO

CPL

RECURSOS HUMANOS
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL,** nomeada pela Portaria nº 389 de 22 de novembro de 2022, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, a **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**, conforme segue:

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	RESPOSTA
922	ADILSON EDSON ROMANZINI	DEFERIDO	DOUTORADO 2,0 PONTOS
879	ADONIAS BATISTA DA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
880	ADONIAS BATISTA DA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
78	ADRYAN BÁRBARA FRANÇA RAMOS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
455	ALEX TIAGO ROSA CORTEZ	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
988	ALINE DA SILVA RAMOS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1807	ALINE MASTELARI MOREIRA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
969	ALLAM PEREIRA DE MOURA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
250	ANA PAULA DE ANDRADE BARBOSA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2305	ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1834	ANDERSON RAMOS NEGRINI	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
3156	ANDRÉ HENRIQUE FURTADO TORRES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
36	BÁRBARA LARA FLORES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1163	BIANCA ALVARES DA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2035	BRUNA ARGÔLO SOARES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
784	BRUNO MARTIN SIPPEL SOUZA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
895	CARLA SOARES FERREIRA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
96	CLÁIZA AGUSTINI IMIANI	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
97	CLÁIZA AGUSTINI IMIANI	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1590	DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2797	DANIELLE MARIA FURTADO DA SILVA	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO AENXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS
330	DAYANE FERNANDA FLORENCIO CAETANO RODRIGUES	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS
2754	DÉLIS DE OLIVEIRA ANTUNES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
589	EDILAINE APARECIDA SOARES NEVES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1542	EDUARDO BRUNO FERREIRA DA SILVA	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS. TABELA DE TÍTULOS SOMENTE PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR.
2283	ELAINE APARECIDA FERREIRA DE SOUZA	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS. TABELA DE TÍTULOS SOMENTE PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR.
1538	ELIEL PEREIRA ALVES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1784	ELINEIA GOMES DA SILVA	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS. TABELA DE TÍTULOS SOMENTE PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR.
378	ELIZA EMIDIO OLIVEIRA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTO
2579	ELSON VICENTE DE CAMPOS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2868	EVERLLYN SUÁREZ DA SILVA OLIVEIRA	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS
2409	FELIPE KLINSMANN BARBOSA LANDIM	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
286	GAELBE BARBOSA JUSTINO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1287	GEIZIANE DE FATIMA FABIAN	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2858	GEORGE LUCAS DE ARRUDA GODOY	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
108	GILSON JOSE GOMES VIANA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2573	GILZA FERREIRA GOMES	INDEFERIDO	DOCUMENTÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS
1555	GUSTAVO HENRIQUE NUNES	DEFERIDO	MESTRADO 1,0 PONTO
2792	HÉLISSON BATISTA MUNIZ	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
386	IZAMARA FERREIRA ANDRADE	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS

1752	IZAURA REGINA SOARES DA SILVA	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS
2506	JANE CLECIA TAVARES DE NOROES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1406	JANES BARBOSA DE MELO	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO AENXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS
349	JÉSSICA FRANCISQUINI LADEIRA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
352	JÉSSICA FRANCISQUINI LADEIRA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1911	JÉSSICA HÉLITA RODRIGUES GOMES	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS. TABELA DE TÍTULOS SOMENTE PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR.
2244	JEUSILENE CRISTINA VOLPATO DA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1294	JULIANA BARTOLOMEU DE ANDRADE	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS
764	JÚLIO CÉSAR DA CRUZ LARA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
955	KAREN SILVA PORANGABA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTO
197	KARLA CAMILA DE CAMPOS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
179	KAROL COSTA RÉGIS DE OLIVEIRA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
984	KAROLLAYNE MARTINS DOS SANTOS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1213	KLINGER FERREIRA MONTEIRO	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS
1043	LARISSA PEREIRA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1779	LEONARDO ALVES CARDOSO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2389	LÍVIA CHRISTINE SANTANA E SILVA DE CARVALHO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
878	LUDIMILA TUANI FERREIRA LEMES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1532	MARCELO BARBOSA DA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1780	MARCILENE CRISPIN DE OLIVEIRA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
468	MARIA JOCILENE DE MORAES MARTINS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1227	MARIA MAKELLY AMARANTE MIRANDA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
490	MARIA MONIQUE GARCIA VALE	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
258	MATHEUS SILVA LESO	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EITALÍCIAS
1761	MAURICIO SIMAO DA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2749	MAYARA APARECIDA PEREIRA PACHECO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
3062	NAUMANN JOSÉ DA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
3065	NAUMANN JOSÉ DA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
631	NYCOLLAS FERNANDES DE ALMEIDA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2095	ODAIR FERREIRA DE ASSUNÇÃO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2899	RAFAEL HENRIQUE DE ARRUDA BOTELHO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2106	RAFAEL RODRIGUES GOMIDES	DEFERIDO	MESTRADO 1,0 PONTO
2385	ROGÉRIO SPOLADOR DE SOUZA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
304	ROSIANE PEREIRA DOS SANTOS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
305	ROSIANE PEREIRA DOS SANTOS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
780	ROSILANE PINHEIRO DE OLIVEIRA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTO
1084	SILVIO GONÇALVES LONGHI	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS. TABELA DE TÍTULOS SOMENTE PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR.
2643	STELLA FERREIRA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1562	TAIZ GOMES DE OLIVEIRA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
485	THAÍS APARACIDA FERREIRA CEBALHO	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO AENXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS
2117	THAIS DAYANA DA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1916	THAYARA CAMILA DA SILVA MAGALHÃES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2301	THAYSA RODRIGUES DA SILVA GONÇALVES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2638	VILMA DA CRUZ CAMPOS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1204	VINÍCIUS ALVES DE ARAÚJO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
3028	VINICIUS DA MATA LOPES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2292	WILKER FRANCISCO DOS SANTOS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1636	WILZA SOARES DOS SANTOS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Curvelândia - MT,28 de fevereiro de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR RH
DECRETO Nº 039/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2021, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital Processo Seletivo Simplificado nº 005/2021.

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato (a) no Processo Seletivo, relacionado no anexo II, deverá comparecer no prazo de **30 (trinta)** dias a contar data de publicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7h as 11h e 13h as 17h, para assumir as suas funções na conformidade da Lei,

munidos dos documentos de acordo com o item 14.1 Edital nº 005/2021, citado no anexo I.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 28 de Fevereiro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 039/2023

Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
Declaração de acumulo ou não de Cargo público
Declaração de Bens
Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
Exames do Anexo II do Edital nº 05/2021: 1. Hemograma completo. 2. Glicemia em jejum. 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L). 4. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides). 5. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: Dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de Ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica Pericial. 6. Exame de urina tipo I (E.A.S). 7. Teste Paleográfico (Avaliação Psicológica).
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ***(págs. fotografia e identificação)***
Cadastro de Pessoa Física - CPF
Cédula de Identidade
Título e Certidão de Quitação Eleitoral
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar;
Certidão de Nascimento ou Casamento
RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso)
CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - **http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/ (Autenticação no site)**
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado) - **http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati... (Autenticação no site)**
Certidão Negativa de Débitos para com o Município **(SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)**
Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital. **(NO CASO DE PROCESSO SELETIVO)**
Comprovante de Escolaridade
Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
Carteira de Habilitação CNH - conforme o cargo
Declaração de veracidade dos documentos apresentados **(SETOR DE RH)**
Conta Salário Banco Bradesco - Agência de Diamantino - **Cópia do Cartão**
Número de Contato (fixo ou celular):
Email:
01 FOTO 3X4 COLORIDA ATUAL
APRESENTAR DOCUMENTOS ORIGINAIS NA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.
OS DOCUMETOS DEVERÃO SER APRESENTADOS SEPARADAMENTE, UM POR FOLHA.

ANEXO II DO DECRETO Nº 039/2023

Cargo: 001– PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
29º	JOSEFA MARA SERVI
30	ELAINE SOARES SILVA
31º	ROSILENE PEREIRA GAMPA
32º	PAMELLA MAYRA DE LIMA SANTIAGO

Cargo: 002– PROFESSORA DE FUNDAMENTAL – ZONA URBANA	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
15º	ELIZANGELA GONZAGA NASCIMENTO BARBOSA DE ALMEIDA
17º	RAQUEL CAMARGO DA SILVA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MANOEL LOUREIRO NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

RATIFICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº: 050/2022

Modalidade Nº: 001/2022

Classificação: Credenciamento

Data da Adjudicação: 15/02/2023

Data da Homologação: 15/02/2023

Objeto da licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA SUPRIR A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

5635 - OLIVEIRA MENDONCA & CIA LTDA – EPP

CNPJ: 07.409.875/0001-90

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Total
34814	SERVIÇOS MÉDICOS DE CLINICO GERAL. CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS	MÊS	120	18.000,00	2.160.000,00

Total Fornecedor: 2.160.000,00

7802 - B C MOLITOR

CNPJ: 19.749.430/0001-39

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Total
34814	SERVIÇOS MÉDICOS DE CLINICO GERAL. CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS	MÊS	120	18.000,00	2.160.000,00

Total Fornecedor: 2.160.000,00

7804 - LUZIA TAVEIRA LIMA SOUTO - ME

CNPJ: 09.445.575/0001-92

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Total
52033	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO MEDICO CLINICO GERAL 20H	MÊS	60	9.000,00	540.000,00

Total Fornecedor: 540.000,00

7806 - D. L. RODRIGUES NETO - ME

CNPJ: 03.053.591/0001-53

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Total
38628	PLANTÕES DE 12 HORAS CORRIDOS DE SERVIÇOS MÉDICOS LABORATORI	UNIDADE	3000	1.500,00	4.500.000,00
52033	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO MEDICO CLINICO GERAL 20H	MÊS	60,0000	9.000,0000	540.000,00

Total Fornecedor: 5.040.000,00

7807 - TRAUMA MED DIAMANTINO - CLINICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA

CNPJ: 12.098.193/0001-44

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Total
38628	PLANTÕES DE 12 HORAS CORRIDOS DE SERVIÇOS MÉDICOS LABORATORI	UNIDADE	3000	1.500,00	4.500.000,00

Total Fornecedor: 4.500.000,00

7823 - DILVANA V DE ACHAVAL ME

CNPJ: 07.220.355/0001-35

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Total
34814	SERVIÇOS MÉDICOS DE CLINICO GERAL. CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS	MÊS	120	18.000,00	2.160.000,00

Total Fornecedor: 2.160.000,00

8137 - D. G. COSTA & CIA LTDA

CNPJ: 22.087.611/0001-51

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Total
34814	SERVIÇOS MÉDICOS DE CLINICO GERAL. CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS	MÊS	120	18.000,00	2.160.000,00
38628	PLANTÕES DE 12 HORAS CORRIDOS DE SERVIÇOS MÉDICOS LABORATORI	UNIDADE	3000	1.500,00	4.500.000,00
52033	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO MEDICO CLINICO GERAL 20H	MÊS	60	9.000,00	540.000,00

Total Fornecedor: 7.200.000,00

124178 - IDENAY VALDES MOLINA ME

CNPJ: 28.554.069/0001-86

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
34814	SERVIÇOS MÉDICOS DE CLINICO GERAL. CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS	MÊS	120	18.000,00	2.160.000,00
38628	PLANTÕES DE 12 HORAS CORRIDOS DE SERVIÇOS MÉDICOS LABORATORI	UNIDADE	3000	1.500,00	4.500.000,00
52033	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO MEDICO CLINICO GERAL 20H	MÊS	60	9.000,00	540.000,00

Total Fornecedor: 7.200.000,00

125129 - CLINICA MEDICA DR IVAN CRUZ SILVA LTDA

CNPJ: 29.473.293/0001-06

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Total
38628	PLANTÕES DE 12 HORAS CORRIDOS DE SERVIÇOS MÉDICOS LABORATORI	UNIDADE	3000	1.500,00	4.500.000,00

Total Fornecedor: 4.500.000,00

125541 - SILVIA DAYANA MARISCAL CARRIZALES

CNPJ: 29.534.221/0001-21

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Total
38628	PLANTÕES DE 12 HORAS CORRIDOS DE SERVIÇOS MÉDICOS LABORATORI	UNIDADE	3000	1.500,00	4.500.000,00

Total Fornecedor: 4.500.000,00

138565 - MM SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 31.775.626/0001-01

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Total
38628	PLANTÕES DE 12 HORAS CORRIDOS DE SERVIÇOS MÉDICOS LABORATORI	UNIDADE	3000	1.500,00	4.500.000,00

Total Fornecedor: 4.500.000,00

138566 - BALPAS SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 39.585.996/0001-80

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Total
34814	SERVIÇOS MÉDICOS DE CLINICO GERAL. CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS	MÊS	120	18.000,00	2.160.000,00
38628	PLANTÕES DE 12 HORAS CORRIDOS DE SERVIÇOS MÉDICOS LABORATORI	UNIDADE	3000	1.500,00	4.500.000,00
52033	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO MEDICO CLINICO GERAL 20H	MÊS	60	9.000,00	540.000,00

Total Fornecedor: 7.200.000,00

142342 - G. V. ANDRE

CNPJ: 44.868.367/0001-05

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Total
34814	SERVIÇOS MÉDICOS DE CLINICO GERAL. CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS	MÊS	120	18.000,00	2.160.000,00
38628	PLANTÕES DE 12 HORAS CORRIDOS DE SERVIÇOS MÉDICOS LABORATORI	UNIDADE	3000	1.500,00	4.500.000,00

Total Fornecedor: 6.660.000,00

142979 - ALISSA CRISTINA DE OLIVEIRA

CNPJ: 44.463.666/0001-51

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Total
34814	SERVIÇOS MÉDICOS DE CLINICO GERAL. CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS	MÊS	120	18.000,00	2.160.000,00
38628	PLANTÕES DE 12 HORAS CORRIDOS DE SERVIÇOS MÉDICOS LABORATORI	UNIDADE	3000	1.500,00	4.500.000,00
52033	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO MEDICO CLINICO GERAL 20H	MÊS	60	9.000,00	540.000,00

Total Fornecedor: 7.200.000,00

143181 - MIGUEL EDUARDO SANTOS ARAUJO LTDA - ME

CNPJ: 30.788.494/0001-81

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Total
34814	SERVIÇOS MÉDICOS DE CLINICO GERAL. CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS	MÊS	120	18.000,00	2.160.000,00

Total Fornecedor: 2.160.000,00

144016 - GUSTAVO ZATTA DUARTE LTDA

CNPJ: 46.586.035/0001-55

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Total
38628	PLANTÕES DE 12 HORAS CORRIDOS DE SERVIÇOS MÉDICOS LABORATORI	UNIDADE	3000	1.500,00	4.500.000,00

Total Fornecedor: 4.500.000,00

144787 - D D INTENSIVISMO E AUDITORIA MEDICA LTDA - EPP

CNPJ: 08.094.901/0001-00

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Total
52033	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO MEDICO CLINICO GERAL 20H	MÊS	60	9.000,00	540.000,00

Total Fornecedor: 540.000,00

146668 - M. P. L. B. DE ARAUJO LTDA

CNPJ: 48.549.478/0001-00

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Total
38628	PLANTÕES DE 12 HORAS CORRIDOS DE SERVIÇOS MÉDICOS LABORATORI	UNIDADE	3000	1.500,00	4.500.000,00
52033	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO MEDICO CLINICO GERAL 20H	MÊS	60	9.000,00	540.000,00

Total Fornecedor: 5.040.000,00

147339 - E M RODRIGUES DE ARRUDA EIRELI

CNPJ: 35.609.612/0001-60

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Total
38628	PLANTÕES DE 12 HORAS CORRIDOS DE SERVIÇOS MÉDICOS LABORATORI	UNIDADE	3000	1.500,00	4.500.000,00

Total Fornecedor: 4.500.000,00

DIAMANTINO, Quarta-feira, 15 de fevereiro de 2023.

_____

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 014/2023

CONTRATADO (A): LEIDIANA ALVES BARCELO REZENDE DE SOUZA

OBJETO: Prestação de serviços como **TÉCNICO OPERACIONAL,** na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, cfe Lei Municipal nº 1724/2022 de 08/04/2022, num total de 40 horas semanais.

DATA: 06/02/2023

VIGENCIA: ATÉ 20/12/2023 (FIM ANO LETIVO)

VALOR R$: R$ 1.416,82 mensais

DOM AQUINO – MT

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 013/2023
CONTRATADO (A): SERGIO DOS SANTOS PATRICIO
OBJETO: Prestação de serviços como **TÉCNICO OPERACIONAL**, na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, cfe Lei Municipal nº 1724/2022 de 08/04/2022, num total de 40 horas semanais.
DATA: 06/02/2023
VIGENCIA: ATÉ 20/12/2023 (FIM ANO LETIVO)
VALOR R$: R$ 1.416,82 mensais
DOM AQUINO – MT
VALDÉCIO LUIZ DA COSTA
Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 012/2023

CONTRATADO (A): GILDAIR ALVES PEREIRA

OBJETO: Prestação de serviços como **TÉCNICO OPERACIONAL,** na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, cfe Lei Municipal nº 1724/2022 de 08/04/2022, num total de 40 horas semanais.

DATA: 06/02/2023

VIGENCIA: ATÉ 20/12/2023 (FIM ANO LETIVO)

VALOR R$: R$ 1.416,82 mensais

DOM AQUINO – MT

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 011/2023

CONTRATADO (A): EMILY ROBERTA TIMOTEO VIEIRA

OBJETO: Prestação de serviços como **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI,** na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, cfe Lei Municipal nº 1724/2022 de 08/04/2022, num total de 25 horas semanais.

DATA: 01/02/2023

VIGENCIA: ATÉ 20/12/2023 (FIM ANO LETIVO)

VALOR R$: R$ 1.622,47 mensais

DOM AQUINO – MT

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 010/2023

CONTRATADO (A): JANAINA FERREIRA DE OLIVEIRA

OBJETO: Prestação de serviços como **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI,** na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, cfe Lei Municipal nº 1724/2022 de 08/04/2022, num total de 25 horas semanais.

DATA: 01/02/2023

VIGENCIA: ATÉ 20/12/2023 (FIM ANO LETIVO)

VALOR R$: R$ 1.622,47 mensais

DOM AQUINO – MT

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 009/2023

CONTRATADO (A): SIRLENE CABRAL DE SOUZA

OBJETO: Prestação de serviços como **PROFESSORA,** na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, cfe Lei Municipal nº 1724/2022 de 08/04/2022, num total de 25 horas semanais.

DATA: 01/02/2023

VIGENCIA: ATÉ 20/12/2023 (FIM ANO LETIVO)

VALOR R$: R$ 3.974,70 mensais

DOM AQUINO – MT

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 001/2023**

Órgão: Secretaria municipal de obras públicas e urbanismo

Identificação: Pregão nº 001/2023 – Eletrônico

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS ELÉTRICOS de forma parcelada, para atender a demanda da Secretaria de Obras Públicas e Urbanismo*, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e todos seus Anexos*.

Data: 14/03/2023.

Hora: ÀS **09h30min -** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00), no Departamento de Licitações, através de meios digitais (pen drive, e-mail etc). e através do site www.domaquino.mt.bov.br, no PORTAL LICITANET – Licitações Eletrônicas – ***licitanet.com.br.*** Quaisquer informações pelos fones (0xx66) 3451-1202/1299, ou pelo e-mail: licitacao@domaquino.mt.gov.br.

Dom Aquino-MT, 28 de fevereiro de 2023.

WANUSA SOARES ALVES

Pregoeira

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2023

CONTRATADO (A): KARINY MIKAELLY RODRIGUES DOS SANTOS

OBJETO: Prestação de serviços como **PROFESSORA,** na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, cfe Lei Municipal nº 1724/2022 de 08/04/2022, num total de 25 horas semanais.

DATA: 01/02/2023

VIGENCIA: ATÉ 20/12/2023 (FIM ANO LETIVO)

VALOR R$: R$ 3.974,70 mensais

DOM AQUINO – MT

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2023

CONTRATADO (A): CINELUCIA RODRIGUE S DA CRUZ SOUZA

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA, na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, cfe Lei Municipal nº 1724/2022 de 08/04/2022, num total de 25 horas semanais.

DATA: 01/02/2023

VIGENCIA: ATÉ 20/12/2023 (FIM ANO LETIVO)

VALOR R$: R$ 3.974,70 mensais

DOM AQUINO – MT

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2023

CONTRATADO (A): MARIONICE GOMES DA SILVA

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA, na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, cfe Lei Municipal nº 1724/2022 de 08/04/2022, num total de 25 horas semanais.

DATA: 01/02/2023

VIGENCIA: ATÉ 20/12/2023 (FIM ANO LETIVO)

VALOR R$: R$ 3.974,70 mensais

DOM AQUINO – MT

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO (A): DENIZIA GOMES MENDES JIORJUTI

OBJETO: Prestação de serviços como **PROFESSORA,** na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, cfe Lei Municipal nº 1724/2022 de 08/04/2022, num total de 25 horas semanais.

DATA: 01/02/2023

VIGENCIA: ATÉ 20/12/2023 (FIM ANO LETIVO)

VALOR R$: R$ 3.974,70 mensais

DOM AQUINO – MT

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 004/2023

CONTRATADO (A): JOSANIA PEREIRA DA SILVA

OBJETO: Prestação de serviços como **PROFESSORA,** na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, cfe Lei Municipal nº 1724/2022 de 08/04/2022, num total de 25 horas semanais.

DATA: 01/02/2023

VIGENCIA: ATÉ 20/12/2023 (FIM ANO LETIVO)

VALOR R$: R$ 3.974,70 mensais

DOM AQUINO – MT

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 01/2023

CONTRATADA:SAUDE COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 32. 526.552/0001-24

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a adesão a **Ata de Registro de Preços nº 001/2022**, resultante **do Pregão nº 028/2021** , PROCESSO LICITATÓRIO nº 069/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidades de saúde, PSF's, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde deste município, da qual obtivemos a concordância na referida adesão, e aceite da licitante para a adesão junto a prefeitura municipal de Dom Aquino-MT.

VALOR: R$ 194.425,00 (cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).

VIGÊNCIA: (12) meses

DATA DE ASSINATURA: 19/01/2023

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 02/2023

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 02/2023

CONTRATADA: DISMEDH DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 24.226.472/0001-25

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a adesão a Ata de Registro de Preços nº 003/2022, resultante do Pregão nº 028/2021 , PROCESSO LICITATÓRIO nº 069/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidades de saúde, PSF's, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde deste município, da qual obtivemos a concordância na referida adesão, e aceite da licitante para a adesão junto a prefeitura municipal de Dom Aquino-MT.

VALOR: R$ 239.887,00 (duzentos e trinta e nove mil, oitocentos e oitenta e sete reais).

VIGÊNCIA: (12) meses

DATA DE ASSINATURA: 19/01/2023

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 016/2023

CONTRATADO (A): KATIA SOARES BARBOSA

OBJETO: Prestação de serviços como **PROFESSORA,** na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, cfe Lei Municipal nº 1724/2022 de 08/04/2022, num total de 25 horas semanais.

DATA: 07/02/2023

VIGENCIA: ATÉ 20/12/2023 (FIM ANO LETIVO)

VALOR R$: R$ 3.974,70 mensais

DOM AQUINO – MT

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
REPUBLICAÇÃO DO ANEXO II DA LEI Nº 1.747/2023 EM VIRTUDE DE ERRO FORMAL NO CONTEÚDO

ANEXO II- LEI 1747/2023

TABELA SALARIAL - 2023

SETEMBRO / 2023 – 7,41%

Cargo: Médico - Carga Horária 20 horas					
Tempo	Nível	1,00	1,50	1,70	2,00
		Superior	Especialização	Mestrado	Doutorado
1 - 00 anos	1,00	6.640,59	9.960,89	11.289,00	13.281,18
2 - 03 anos	1,04	6.906,21	10.359,32	11.740,56	13.812,43
3 - 06 anos	1,09	7.238,24	10.857,37	12.305,02	14.476,49
4 - 09 anos	1,14	7.570,27	11.355,41	12.869,47	15.140,55
5 - 12 anos	1,19	7.902,30	11.853,45	13.433,92	15.804,61
6 - 15 anos	1,25	8.300,74	12.451,11	14.111,26	16.601,48
7 - 18 anos	1,32	8.765,58	13.148,37	14.901,49	17.531,16
8 - 21 anos	1,41	9.363,23	14.044,85	15.917,50	18.726,47
9 - 24 anos	1,50	9.960,89	14.941,33	16.933,51	19.921,77
10 - 27 anos	1,53	10.160,10	15.240,16	17.272,18	20.320,21
11-30 anos	1,56	10.359,32	15.538,98	17.610,85	20.718,64
12-33 anos	1,59	10.558,54	15.837,81	17.949,52	21.117,08
Cargo: Enfermeiro Padrão - Carga Horária 40 horas					
Tempo	Nível	1,00	1,50	1,70	2,00
		Superior	Especialização	Mestrado	Doutorado
1 - 00 anos	1,00	4.767,50	7.151,25	8.104,75	9.535,00
2 - 03 anos	1,04	4.958,20	7.437,30	8.428,94	9.916,40
3 - 06 anos	1,09	5.196,58	7.794,86	8.834,18	10.393,15
4 - 09 anos	1,14	5.434,95	8.152,43	9.239,42	10.869,90
5 - 12 anos	1,19	5.673,33	8.509,99	9.644,65	11.346,65
6 - 15 anos	1,25	5.959,38	8.939,06	10.130,94	11.918,75
7 - 18 anos	1,32	6.293,10	9.439,65	10.698,27	12.586,20
8 - 21 anos	1,41	6.722,18	10.083,26	11.427,70	13.444,35
9 - 24 anos	1,50	7.151,25	10.726,88	12.157,13	14.302,50
10 - 27 anos	1,53	7.294,28	10.941,41	12.400,27	14.588,55
11-30 anos	1,56	7.437,30	11.155,95	12.643,41	14.874,60
12-33 anos	1,59	7.580,33	11.370,49	12.886,55	15.160,65
Cargo: Assistente Social, Fisioterapeuta, Psicologo(a), Fonaud.(a), Nutricionista, Biólogo - Carga Horária 30 horas					
Tempo	Nível	1,00	1,50	1,70	2,00
		Superior	Especialização	Mestrado	Doutorado
1 - 00 anos	1,00	3.862,16	5.793,24	6.565,68	7.724,33
2 - 03 anos	1,04	4.016,65	6.024,97	6.828,30	8.033,30
3 - 06 anos	1,09	4.209,76	6.314,64	7.156,59	8.419,52
4 - 09 anos	1,14	4.402,87	6.604,30	7.484,87	8.805,73
5 - 12 anos	1,19	4.595,97	6.893,96	7.813,16	9.191,95
6 - 15 anos	1,25	4.827,70	7.241,56	8.207,10	9.655,41
7 - 18 anos	1,32	5.098,05	7.647,08	8.666,69	10.196,11
8 - 21 anos	1,41	5.445,65	8.168,47	9.257,60	10.891,30
9 - 24 anos	1,50	5.793,24	8.689,87	9.848,52	11.586,49
10 - 27 anos	1,53	5.909,11	8.863,66	10.045,49	11.818,22
11-30 anos	1,56	6.024,97	9.037,46	10.242,46	12.049,95
12-33 anos	1,59	6.140,84	9.211,26	10.439,43	12.281,68
Cargo: Dentista e Farmacêutico(a) - Carga Horária 20 horas					
Tempo	Nível	1,00	1,50	1,70	2,00
		Superior	Especialização	Mestrado	Doutorado
1 - 00 anos	1,00	2.561,37	3.842,06	4.354,34	5.122,75
2 - 03 anos	1,04	2.663,83	3.995,74	4.528,51	5.327,66
3 - 06 anos	1,09	2.791,90	4.187,85	4.746,23	5.583,80
4 - 09 anos	1,14	2.919,97	4.379,95	4.963,94	5.839,93
5 - 12 anos	1,19	3.048,04	4.572,05	5.181,66	6.096,07
6 - 15 anos	1,25	3.201,72	4.802,58	5.442,92	6.403,44
7 - 18 anos	1,32	3.381,01	5.071,52	5.747,72	6.762,03
8 - 21 anos	1,41	3.611,54	5.417,31	6.139,61	7.223,07
9 - 24 anos	1,50	3.842,06	5.763,09	6.531,50	7.684,12
10 - 27 anos	1,53	3.918,90	5.878,35	6.662,13	7.837,80
11-30 anos	1,56	3.995,74	5.993,62	6.792,76	7.991,49
12-33 anos	1,59	4.072,58	6.108,88	6.923,39	8.145,17
Cargo: Engenheiro - Carga Horária 20 horas					
Tempo	Nível	1,00	1,50	1,70	2,00
		Superior	Especialização	Mestrado	Doutorado
1 - 00 anos	1,00	5.119,19	7.678,79	8.702,63	10.238,39
2 - 03 anos	1,04	5.323,96	7.985,94	9.050,73	10.647,92
3 - 06 anos	1,09	5.579,92	8.369,88	9.485,86	11.159,84
4 - 09 anos	1,14	5.835,88	8.753,82	9.921,00	11.671,76
5 - 12 anos	1,19	6.091,84	9.137,76	10.356,13	12.183,68
6 - 15 anos	1,25	6.398,99	9.598,49	10.878,28	12.797,98
7 - 18 anos	1,32	6.757,33	10.136,00	11.487,47	13.514,67
8 - 21 anos	1,41	7.218,06	10.827,09	12.270,71	14.436,12
9 - 24 anos	1,50	7.678,79	11.518,18	13.053,94	15.357,58
10 - 27 anos	1,53	7.832,37	11.748,55	13.315,02	15.664,73
11-30 anos	1,56	7.985,94	11.978,91	13.576,10	15.971,88

12-33 anos	1,59	8.139,52	12.209,27	13.837,18	16.279,03
Cargo: Procurador Juridico - Carga Horária 30 horas					
Tempo	Nível	1,00	1,50	1,70	2,00
		Superior	Especialização	Mestrado	Doutorado
1 - 00 anos	1,00	6.211,25	9.316,88	10.559,13	12.422,50
2 - 03 anos	1,04	6.459,70	9.689,55	10.981,49	12.919,40
3 - 06 anos	1,09	6.770,26	10.155,40	11.509,45	13.540,53
4 - 09 anos	1,14	7.080,83	10.621,24	12.037,41	14.161,65
5 - 12 anos	1,19	7.391,39	11.087,08	12.565,36	14.782,78
6 - 15 anos	1,25	7.764,06	11.646,10	13.198,91	15.528,13
7 - 18 anos	1,32	8.198,85	12.298,28	13.938,05	16.397,70
8 - 21 anos	1,41	8.757,87	13.136,80	14.888,37	17.515,73
9 - 24 anos	1,50	9.316,88	13.975,32	15.838,69	18.633,76
10 - 27 anos	1,53	9.503,22	14.254,82	16.155,47	19.006,43
11-30 anos	1,56	9.689,55	14.534,33	16.472,24	19.379,11
12-33 anos	1,59	9.875,89	14.813,84	16.789,01	19.751,78
Cargo: Bioquímico - Carga Horária 40 horas					
Tempo	Nível	1,00	1,50	1,70	2,00
		Superior	Especialização	Mestrado	Doutorado
1 - 00 anos	1,00	5.122,76	7.684,14	8.708,69	10.245,52
2 - 03 anos	1,04	5.327,67	7.991,50	9.057,04	10.655,34
3 - 06 anos	1,09	5.583,81	8.375,71	9.492,47	11.167,61
4 - 09 anos	1,14	5.839,95	8.759,92	9.927,91	11.679,89
5 - 12 anos	1,19	6.096,08	9.144,12	10.363,34	12.192,17
6 - 15 anos	1,25	6.403,45	9.605,17	10.885,86	12.806,90
7 - 18 anos	1,32	6.762,04	10.143,06	11.495,47	13.524,08
8 - 21 anos	1,41	7.223,09	10.834,63	12.279,25	14.446,18
9 - 24 anos	1,50	7.684,14	11.526,21	13.063,04	15.368,28
10 - 27 anos	1,53	7.837,82	11.756,73	13.324,30	15.675,64
11-30 anos	1,56	7.991,50	11.987,26	13.585,56	15.983,01
12-33 anos	1,59	8.145,19	12.217,78	13.846,82	16.290,37
Cargo: Dentista - Carga Horária 40 horas					
Tempo	Nível	1,00	1,50	1,70	2,00
		Superior	Especialização	Mestrado	Doutorado
1 - 00 anos	1,00	5.122,76	7.684,14	8.708,69	10.245,52
2 - 03 anos	1,04	5.327,67	7.991,50	9.057,04	10.655,34
3 - 06 anos	1,09	5.583,81	8.375,71	9.492,47	11.167,61
4 - 09 anos	1,14	5.839,95	8.759,92	9.927,91	11.679,89
5 - 12 anos	1,19	6.096,08	9.144,12	10.363,34	12.192,17
6 - 15 anos	1,25	6.403,45	9.605,17	10.885,86	12.806,90
7 - 18 anos	1,32	6.762,04	10.143,06	11.495,47	13.524,08
8 - 21 anos	1,41	7.223,09	10.834,63	12.279,25	14.446,18
9 - 24 anos	1,50	7.684,14	11.526,21	13.063,04	15.368,28
10 - 27 anos	1,53	7.837,82	11.756,73	13.324,30	15.675,64
11-30 anos	1,56	7.991,50	11.987,26	13.585,56	15.983,01
12-33 anos	1,59	8.145,19	12.217,78	13.846,82	16.290,37
Cargo: Contador - Carga Horária 30 horas					
Tempo	Nível	1,00	1,50	1,70	2,00
		Médio	Superior	Especialização	Mestrado
1 - 00 anos	1,00	3.862,16	5.793,24	6.565,67	7.724,32
2 - 03 anos	1,04	4.016,65	6.024,97	6.828,30	8.033,29
3 - 06 anos	1,09	4.209,75	6.314,63	7.156,58	8.419,51
4 - 09 anos	1,14	4.402,86	6.604,29	7.484,87	8.805,72
5 - 12 anos	1,19	4.595,97	6.893,96	7.813,15	9.191,94
6 - 15 anos	1,25	4.827,70	7.241,55	8.207,09	9.655,40
7 - 18 anos	1,32	5.098,05	7.647,08	8.666,69	10.196,10
8 - 21 anos	1,41	5.445,65	8.168,47	9.257,60	10.891,29
9 - 24 anos	1,50	5.793,24	8.689,86	9.848,51	11.586,48
10 - 27 anos	1,53	5.909,10	8.863,66	10.045,48	11.818,21
11-30 anos	1,56	6.024,97	9.037,45	10.242,45	12.049,94
12-33 anos	1,59	6.140,83	9.211,25	10.439,42	12.281,67
Cargo: Auxiliar de Enfermagem - Carga Horária 40 horas					
Tempo	Nível	1,00	1,50	1,70	2,00
		Médio	Superior	Especialização	Mestrado
1 - 00 anos	1,00	1.893,85	2.840,78	3.219,55	3.787,71
2 - 03 anos	1,04	1.969,61	2.954,41	3.348,33	3.939,21
3 - 06 anos	1,09	2.064,30	3.096,45	3.509,31	4.128,60
4 - 09 anos	1,14	2.158,99	3.238,49	3.670,29	4.317,99
5 - 12 anos	1,19	2.253,69	3.380,53	3.831,26	4.507,37
6 - 15 anos	1,25	2.367,32	3.550,97	4.024,44	4.734,63
7 - 18 anos	1,32	2.499,89	3.749,83	4.249,81	4.999,77
8 - 21 anos	1,41	2.670,33	4.005,50	4.539,57	5.340,67
9 - 24 anos	1,50	2.840,78	4.261,17	4.829,33	5.681,56
10 - 27 anos	1,53	2.897,60	4.346,39	4.925,91	5.795,19
11-30 anos	1,56	2.954,41	4.431,62	5.022,50	5.908,82
12-33 anos	1,59	3.011,23	4.516,84	5.119,08	6.022,45

Cargo: Técnico de Raio X - Carga Horária 20 horas					
Tempo	Nível	1,00	1,50	1,70	2,00
		Médio	Superior	Especialização	Mestrado
1 - 00 anos	1,00	2.819,85	4.229,78	4.793,75	5.639,70
2 - 03 anos	1,04	2.932,64	4.398,97	4.985,49	5.865,29
3 - 06 anos	1,09	3.073,64	4.610,45	5.225,18	6.147,27
4 - 09 anos	1,14	3.214,63	4.821,94	5.464,87	6.429,26
5 - 12 anos	1,19	3.355,62	5.033,43	5.704,56	6.711,24
6 - 15 anos	1,25	3.524,81	5.287,22	5.992,18	7.049,63
7 - 18 anos	1,32	3.722,20	5.583,30	6.327,74	7.444,40
8 - 21 anos	1,41	3.975,99	5.963,98	6.759,18	7.951,98
9 - 24 anos	1,50	4.229,78	6.344,66	7.190,62	8.459,55
10 - 27 anos	1,53	4.314,37	6.471,56	7.334,43	8.628,74
11-30 anos	1,56	4.398,97	6.598,45	7.478,24	8.797,93
12-33 anos	1,59	4.483,56	6.725,34	7.622,05	8.967,12
Cargo: Agente Comunitário de Saúde / Agente de Combate a Endemias - Carga Horária 40 horas					
Tempo	Nível	1,00	1,50	1,70	2,00
		Médio	Superior	Especialização	Mestrado
1 - 00 anos	1,00	2.604,00	3.906,00	4.426,80	5.208,00
2 - 03 anos	1,04	2.708,16	4.062,24	4.603,87	5.416,32
3 - 06 anos	1,09	2.838,36	4.257,54	4.825,21	5.676,72
4 - 09 anos	1,14	2.968,56	4.452,84	5.046,55	5.937,12
5 - 12 anos	1,19	3.098,76	4.648,14	5.267,89	6.197,52
6 - 15 anos	1,25	3.255,00	4.882,50	5.533,50	6.510,00
7 - 18 anos	1,32	3.437,28	5.155,92	5.843,38	6.874,56
8 - 21 anos	1,41	3.671,64	5.507,46	6.241,79	7.343,28
9 - 24 anos	1,50	3.906,00	5.859,00	6.640,20	7.812,00
10 - 27 anos	1,53	3.984,12	5.976,18	6.773,00	7.968,24
11-30 anos	1,56	4.062,24	6.093,36	6.905,81	8.124,48
12-33 anos	1,59	4.140,36	6.210,54	7.038,61	8.280,72
Cargo: Fiscal de Consumo - Carga Horária 30 horas					
Tempo	Nível	1,00	1,50	1,70	2,00
		Médio	Superior	Especialização	Mestrado
1 - 00 anos	1,00	2.328,10	3.492,15	3.957,77	4.656,20
2 - 03 anos	1,04	2.421,23	3.631,84	4.116,08	4.842,45
3 - 06 anos	1,09	2.537,63	3.806,45	4.313,97	5.075,26
4 - 09 anos	1,14	2.654,04	3.981,05	4.511,86	5.308,07
5 - 12 anos	1,19	2.770,44	4.155,66	4.709,75	5.540,88
6 - 15 anos	1,25	2.910,13	4.365,19	4.947,21	5.820,25
7 - 18 anos	1,32	3.073,09	4.609,64	5.224,26	6.146,19
8 - 21 anos	1,41	3.282,62	4.923,93	5.580,46	6.565,24
9 - 24 anos	1,50	3.492,15	5.238,23	5.936,66	6.984,30
10 - 27 anos	1,53	3.561,99	5.342,99	6.055,39	7.123,99
11-30 anos	1,56	3.631,84	5.447,76	6.174,12	7.263,68
12-33 anos	1,59	3.701,68	5.552,52	6.292,86	7.403,36
Cargo: Técnico de Enfermagem - Carga Horária 40 horas					
Tempo	Nível	1,00	1,50	1,70	2,00
		Médio	Superior	Especialização	Mestrado
1 - 00 anos	1,00	2.086,26	3.129,38	3.546,64	4.172,51
2 - 03 anos	1,04	2.169,71	3.254,56	3.688,50	4.339,41
3 - 06 anos	1,09	2.274,02	3.411,03	3.865,83	4.548,04
4 - 09 anos	1,14	2.378,33	3.567,50	4.043,17	4.756,67
5 - 12 anos	1,19	2.482,65	3.723,97	4.220,50	4.965,29
6 - 15 anos	1,25	2.607,82	3.911,73	4.433,30	5.215,64
7 - 18 anos	1,32	2.753,86	4.130,79	4.681,56	5.507,72
8 - 21 anos	1,41	2.941,62	4.412,43	5.000,76	5.883,24
9 - 24 anos	1,50	3.129,38	4.694,08	5.319,95	6.258,77
10 - 27 anos	1,53	3.191,97	4.787,96	5.426,35	6.383,95
11-30 anos	1,56	3.254,56	4.881,84	5.532,75	6.509,12
12-33 anos	1,59	3.317,15	4.975,72	5.639,15	6.634,30
Cargo: Tecnico de Manutenção e Tratamento - Carga Horária 30 horas					
Tempo	Nível	1,00	1,50	1,70	2,00
		Médio	Superior	Especialização	Mestrado
1 - 00 anos	1,00	2.328,10	3.492,15	3.957,77	4.656,20
2 - 03 anos	1,04	2.421,23	3.631,84	4.116,08	4.842,45
3 - 06 anos	1,09	2.537,63	3.806,45	4.313,97	5.075,26
4 - 09 anos	1,14	2.654,04	3.981,05	4.511,86	5.308,07
5 - 12 anos	1,19	2.770,44	4.155,66	4.709,75	5.540,88
6 - 15 anos	1,25	2.910,13	4.365,19	4.947,21	5.820,25
7 - 18 anos	1,32	3.073,09	4.609,64	5.224,26	6.146,19
8 - 21 anos	1,41	3.282,62	4.923,93	5.580,46	6.565,24
9 - 24 anos	1,50	3.492,15	5.238,23	5.936,66	6.984,30
10 - 27 anos	1,53	3.561,99	5.342,99	6.055,39	7.123,99
11-30 anos	1,56	3.631,84	5.447,76	6.174,12	7.263,68
12-33 anos	1,59	3.701,68	5.552,52	6.292,86	7.403,36

Cargo: Técnico de Vigilânica Sanitária - Carga Horária 40 horas					
Tempo	Nível	1,00	1,50	1,70	2,00
		Médio	Superior	Especialização	Mestrado
1 - 00 anos	1,00	1.740,79	2.611,19	2.959,34	3.481,58
2 - 03 anos	1,04	1.810,42	2.715,63	3.077,72	3.620,84
3 - 06 anos	1,09	1.897,46	2.846,19	3.225,68	3.794,92
4 - 09 anos	1,14	1.984,50	2.976,75	3.373,65	3.969,00
5 - 12 anos	1,19	2.071,54	3.107,31	3.521,62	4.143,08
6 - 15 anos	1,25	2.175,99	3.263,98	3.699,18	4.351,98
7 - 18 anos	1,32	2.297,84	3.446,76	3.906,33	4.595,69
8 - 21 anos	1,41	2.454,51	3.681,77	4.172,67	4.909,03
9 - 24 anos	1,50	2.611,19	3.916,78	4.439,01	5.222,37
10 - 27 anos	1,53	2.663,41	3.995,11	4.527,79	5.326,82
11-30 anos	1,56	2.715,63	4.073,45	4.616,58	5.431,26
12-33 anos	1,59	2.767,86	4.151,78	4.705,36	5.535,71

Cargo: Auxiliar de Saúde Bucal - Carga Horária 40 horas					
Tempo	Nível	1,00	1,50	1,70	2,00
		Médio	Superior	Especialização	Mestrado
1 - 00 anos	1,00	1.657,89	2.486,84	2.818,41	3.315,78
2 - 03 anos	1,04	1.724,21	2.586,31	2.931,15	3.448,41
3 - 06 anos	1,09	1.807,10	2.710,65	3.072,07	3.614,20
4 - 09 anos	1,14	1.889,99	2.834,99	3.212,99	3.779,99
5 - 12 anos	1,19	1.972,89	2.959,33	3.353,91	3.945,78
6 - 15 anos	1,25	2.072,36	3.108,54	3.523,02	4.144,73
7 - 18 anos	1,32	2.188,41	3.282,62	3.720,31	4.376,83
8 - 21 anos	1,41	2.337,62	3.506,44	3.973,96	4.675,25
9 - 24 anos	1,50	2.486,84	3.730,25	4.227,62	4.973,67
10 - 27 anos	1,53	2.536,57	3.804,86	4.312,17	5.073,14
11-30 anos	1,56	2.586,31	3.879,46	4.396,72	5.172,62
12-33 anos	1,59	2.636,05	3.954,07	4.481,28	5.272,09

Cargo: Técnico(a) mant. Informática - Carga Horária 30 horas					
Tempo	Nível	1,00	1,50	1,70	2,00
		Médio	Superior	Especialização	Mestrado
1 - 00 anos	1,00	3.038,65	4.557,98	5.165,71	6.077,30
2 - 03 anos	1,04	3.160,20	4.740,29	5.372,33	6.320,39
3 - 06 anos	1,09	3.312,13	4.968,19	5.630,62	6.624,26
4 - 09 anos	1,14	3.464,06	5.196,09	5.888,90	6.928,12
5 - 12 anos	1,19	3.615,99	5.423,99	6.147,19	7.231,99
6 - 15 anos	1,25	3.798,31	5.697,47	6.457,13	7.596,63
7 - 18 anos	1,32	4.011,02	6.016,53	6.818,73	8.022,04
8 - 21 anos	1,41	4.284,50	6.426,75	7.283,64	8.568,99
9 - 24 anos	1,50	4.557,98	6.836,96	7.748,56	9.115,95
10 - 27 anos	1,53	4.649,14	6.973,70	7.903,53	9.298,27
11-30 anos	1,56	4.740,29	7.110,44	8.058,50	9.480,59
12-33 anos	1,59	4.831,45	7.247,18	8.213,47	9.662,91

Cargo: Técnico(a) Administrativo(a) /Fiscal de Tributos - CH 30 horas					
Tempo	Nível	1,00	1,50	1,70	2,00
		Médio	Superior	Especialização	Mestrado
1 - 00 anos	1,00	2.533,82	3.800,74	4.307,50	5.067,65
2 - 03 anos	1,04	2.635,18	3.952,76	4.479,80	5.270,35
3 - 06 anos	1,09	2.761,87	4.142,80	4.695,17	5.523,73
4 - 09 anos	1,14	2.888,56	4.332,84	4.910,55	5.777,12
5 - 12 anos	1,19	3.015,25	4.522,87	5.125,92	6.030,50
6 - 15 anos	1,25	3.167,28	4.750,92	5.384,37	6.334,56
7 - 18 anos	1,32	3.344,65	5.016,97	5.685,90	6.689,29
8 - 21 anos	1,41	3.572,69	5.359,04	6.073,57	7.145,38
9 - 24 anos	1,50	3.800,74	5.701,10	6.461,25	7.601,47
10 - 27 anos	1,53	3.876,75	5.815,12	6.590,47	7.753,50
11-30 anos	1,56	3.952,76	5.929,15	6.719,70	7.905,53
12-33 anos	1,59	4.028,78	6.043,17	6.848,92	8.057,56

Cargo: Técnico(a) Operacional - Carga Horária 40 horas					
Tempo	Nível	1,00	1,50	1,70	2,00
		Fundamental	Médio	Superior	Especialização
1 - 00 anos	1,00	1.698,77	2.548,15	2.887,90	3.397,53
2 - 03 anos	1,04	1.766,72	2.650,08	3.003,42	3.533,44
3 - 06 anos	1,09	1.851,66	2.777,48	3.147,82	3.703,31
4 - 09 anos	1,14	1.936,59	2.904,89	3.292,21	3.873,19
5 - 12 anos	1,19	2.021,53	3.032,30	3.436,61	4.043,07
6 - 15 anos	1,25	2.123,46	3.185,19	3.609,88	4.246,92
7 - 18 anos	1,32	2.242,37	3.363,56	3.812,03	4.484,75
8 - 21 anos	1,41	2.395,26	3.592,89	4.071,94	4.790,52
9 - 24 anos	1,50	2.548,15	3.822,23	4.331,86	5.096,30
10 - 27 anos	1,53	2.599,11	3.898,67	4.418,49	5.198,23
11-30 anos	1,56	2.650,08	3.975,12	4.505,13	5.300,15
12-33 anos	1,59	2.701,04	4.051,56	4.591,77	5.402,08

Cargo: Auxiliar em Administração - Carga Horária 30 horas					
Tempo	Nível	1,00	1,50	1,70	2,00
		Fundamental	Médio	Superior	Especialização
1 - 00 anos	1,00	1.698,77	2.548,15	2.887,90	3.397,53
2 - 03 anos	1,04	1.766,72	2.650,08	3.003,42	3.533,44
3 - 06 anos	1,09	1.851,66	2.777,48	3.147,82	3.703,31
4 - 09 anos	1,14	1.936,59	2.904,89	3.292,21	3.873,19
5 - 12 anos	1,19	2.021,53	3.032,30	3.436,61	4.043,07
6 - 15 anos	1,25	2.123,46	3.185,19	3.609,88	4.246,92
7 - 18 anos	1,32	2.242,37	3.363,56	3.812,03	4.484,75
8 - 21 anos	1,41	2.395,26	3.592,89	4.071,94	4.790,52
9 - 24 anos	1,50	2.548,15	3.822,23	4.331,86	5.096,30
10 - 27 anos	1,53	2.599,11	3.898,67	4.418,49	5.198,23
11-30 anos	1,56	2.650,08	3.975,12	4.505,13	5.300,15
12-33 anos	1,59	2.701,04	4.051,56	4.591,77	5.402,08
Cargo: Técnico(a) em Manutenção - Carga Horária 40 horas					
Tempo	Nível	1,00	1,50	1,70	2,00
		Fundamental	Médio	Superior	Especialização
1 - 00 anos	1,00	2.096,02	3.144,03	3.563,23	4.192,04
2 - 03 anos	1,04	2.179,86	3.269,79	3.705,76	4.359,72
3 - 06 anos	1,09	2.284,66	3.426,99	3.883,93	4.569,32
4 - 09 anos	1,14	2.389,46	3.584,19	4.062,09	4.778,93
5 - 12 anos	1,19	2.494,26	3.741,40	4.240,25	4.988,53
6 - 15 anos	1,25	2.620,03	3.930,04	4.454,04	5.240,05
7 - 18 anos	1,32	2.766,75	4.150,12	4.703,47	5.533,49
8 - 21 anos	1,41	2.955,39	4.433,08	5.024,16	5.910,78
9 - 24 anos	1,50	3.144,03	4.716,05	5.344,85	6.288,06
10 - 27 anos	1,53	3.206,91	4.810,37	5.451,75	6.413,82
11-30 anos	1,56	3.269,79	4.904,69	5.558,65	6.539,58
12-33 anos	1,59	3.332,67	4.999,01	5.665,54	6.665,34
Cargo: Agente de Administração Pública - Carga Horária 30 horas					
Tempo	Nível	1,00	1,50	1,70	2,00
		Fundamental	Médio	Superior	Especialização
1 - 00 anos	1,00	1.302,02	1.953,04	2.213,44	2.604,05
2 - 03 anos	1,04	1.354,10	2.031,16	2.301,98	2.708,21
3 - 06 anos	1,09	1.419,21	2.128,81	2.412,65	2.838,41
4 - 09 anos	1,14	1.484,31	2.226,46	2.523,32	2.968,61
5 - 12 anos	1,19	1.549,41	2.324,11	2.633,99	3.098,82
6 - 15 anos	1,25	1.627,53	2.441,30	2.766,80	3.255,06
7 - 18 anos	1,32	1.718,67	2.578,01	2.921,74	3.437,34
8 - 21 anos	1,41	1.835,85	2.753,78	3.120,95	3.671,71
9 - 24 anos	1,50	1.953,04	2.929,55	3.320,16	3.906,07
10 - 27 anos	1,53	1.992,10	2.988,15	3.386,56	3.984,19
11-30 anos	1,56	2.031,16	3.046,74	3.452,97	4.062,31
12-33 anos	1,59	2.070,22	3.105,33	3.519,37	4.140,44
Cargo: Encanador 30 horas - Carga Horária 30 horas					
Tempo	Nível	1,00	1,50	1,70	2,00
		Fundamental	Médio	Superior	Especialização
1 - 00 anos	1,00	1.712,43	2.568,64	2.911,13	3.424,85
2 - 03 anos	1,04	1.780,92	2.671,39	3.027,57	3.561,85
3 - 06 anos	1,09	1.866,55	2.799,82	3.173,13	3.733,09
4 - 09 anos	1,14	1.952,17	2.928,25	3.318,68	3.904,33
5 - 12 anos	1,19	2.037,79	3.056,68	3.464,24	4.075,58
6 - 15 anos	1,25	2.140,53	3.210,80	3.638,91	4.281,07
7 - 18 anos	1,32	2.260,40	3.390,61	3.842,69	4.520,81
8 - 21 anos	1,41	2.414,52	3.621,78	4.104,69	4.829,04
9 - 24 anos	1,50	2.568,64	3.852,96	4.366,69	5.137,28
10 - 27 anos	1,53	2.620,01	3.930,02	4.454,02	5.240,03
11-30 anos	1,56	2.671,39	4.007,08	4.541,36	5.342,77
Cargo: Professor - Carga Horária 25 horas					
Classe Nível	Coeficiente	Ens. Médio	Superior	Especialização	Mestrado
		1,00	1,50	1,70	2,00
		A	B	C	D
1 - 00 anos	1,00	2.844,84	4.267,26	4.836,23	5.689,68
2 - 03 anos	1,04	2.958,63	4.437,95	5.029,68	5.917,27
3 - 06 anos	1,09	3.100,88	4.651,31	5.271,49	6.201,75
4 - 09 anos	1,14	3.243,12	4.864,68	5.513,30	6.486,23
5 - 12 anos	1,19	3.385,36	5.078,04	5.755,11	6.770,72
6 - 15 anos	1,25	3.556,05	5.334,07	6.045,28	7.112,10
7 - 18 anos	1,32	3.755,19	5.632,78	6.383,82	7.510,38
8 - 21 anos	1,41	4.011,22	6.016,84	6.819,08	8.022,45
9 - 24 anos	1,50	4.267,26	6.400,89	7.254,34	8.534,52
10 - 27 anos	1,53	4.352,60	6.528,91	7.399,43	8.705,21
11 - 30 anos	1,56	4.437,95	6.656,93	7.544,52	8.875,90
12 - 33 anos	1,59	4.523,30	6.784,94	7.689,60	9.046,59

Cargo: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI - Carga Horária 25 horas					
Tempo	Nível	1,00	1,50	1,70	2,00
		Médio	Superior	Especialização	Mestrado
1 - 00 anos	1,00	1.742,70	2.614,04	2.962,58	3.485,39
2 - 03 anos	1,04	1.812,40	2.718,60	3.081,08	3.624,81
3 - 06 anos	1,09	1.899,54	2.849,31	3.229,21	3.799,08
4 - 09 anos	1,14	1.986,67	2.980,01	3.377,34	3.973,34
5 - 12 anos	1,19	2.073,81	3.110,71	3.525,47	4.147,61
6 - 15 anos	1,25	2.178,37	3.267,55	3.703,23	4.356,74
7 - 18 anos	1,32	2.300,36	3.450,54	3.910,61	4.600,71
8 - 21 anos	1,41	2.457,20	3.685,80	4.177,24	4.914,40
9 - 24 anos	1,50	2.614,04	3.921,06	4.443,87	5.228,09
10 - 27 anos	1,53	2.666,32	3.999,49	4.532,75	5.332,65
11-30 anos	1,56	2.718,60	4.077,91	4.621,63	5.437,21
12-33 anos	1,59	2.770,89	4.156,33	4.710,50	5.541,77
Cargo: Auditor - Carga Horária 30 horas					
Tempo	Nível	1	1,5	1,7	2
		Superior	Especialização	Mestrado	Doutorado
1 - 00 anos	1,00	5.326,46	7.989,69	9.054,99	10.652,92
2 - 03 anos	1,04	5.539,52	8.309,28	9.417,18	11.079,04
3 - 06 anos	1,09	5.805,84	8.708,77	9.869,93	11.611,69
4 - 09 anos	1,14	6.072,17	9.108,25	10.322,68	12.144,33
5 - 12 anos	1,19	6.338,49	9.507,73	10.775,43	12.676,98
6 - 15 anos	1,25	6.658,08	9.987,12	11.318,73	13.316,15
7 - 18 anos	1,32	7.030,93	10.546,39	11.952,58	14.061,86
8 - 21 anos	1,41	7.510,31	11.265,47	12.767,53	15.020,62
9 - 24 anos	1,50	7.989,69	11.984,54	13.582,48	15.979,39
10 - 27 anos	1,53	8.149,49	12.224,23	13.854,13	16.298,97
11-30 anos	1,56	8.309,28	12.463,92	14.125,78	16.618,56
12-33 anos	1,59	8.469,07	12.703,61	14.397,43	16.938,15

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 023/2022

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 023/2022

Onde se lê: OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o **realinhamento** de valor de 20,5% (vinte virgula cinco por cento), no valor do contrato, por motivo de acréscimo do objeto do contrato nº 23/2022, destinados ao atendimento do SIAFIC da Câmara Municipal de Dom Aquino.

Leia se: OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo** no valor de 18,11% sobre o valor do contrato, por motivo de **acréscimo do objeto** do contrato nº 023/2022, destinados ao atendimento do SIAFIC da Câmara Municipal de Dom Aquino

DATA DE ASSINATURA: 19/02/2023

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 020/2023

CONTRATADO (A): KAUANE RAISSE DIAS DA SILVA BARROS

OBJETO: Prestação de serviços como **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI,** na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, cfe Lei Municipal nº 1724/2022 de 08/04/2022, num total de 25 horas semanais.

DATA: 16/02/2023

VIGENCIA: ATÉ 20/12/2023 (FIM ANO LETIVO)

VALOR R$: R$ 1.622,47 mensais

DOM AQUINO – MT

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 019/2023

CONTRATADO (A): THAYS SANTANA VIEIRA FERNANDES

OBJETO: Prestação de serviços como **PROFESSORA,** na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, cfe Lei Municipal nº 1724/2022 de 08/04/2022, num total de 25 horas semanais.

DATA: 13/02/2023

VIGENCIA: ATÉ 20/12/2023 (FIM ANO LETIVO)

VALOR R$: R$ 3.974,70 mensais

DOM AQUINO – MT

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 018/2023

CONTRATADO (A): LEIDIVAN GERALDINO

OBJETO: Prestação de serviços como **TÉCNICO OPERACIONAL,** na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, cfe Lei Municipal nº 1724/2022 de 08/04/2022, num total de 40 horas semanais.

DATA: 13/02/2023

VIGENCIA: ATÉ 20/12/2023 (FIM ANO LETIVO)

VALOR R$: 1.416,82 mensais

DOM AQUINO – MT

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 017/2023

CONTRATADO (A): MARIA GEANES RODRIGUES BRANDAO

OBJETO: Prestação de serviços como **PROFESSORA,** na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, cfe Lei Municipal nº 1724/2022 de 08/04/2022, num total de 25 horas semanais.

DATA: 07/02/2023

VIGENCIA: ATÉ 20/12/2023 (FIM ANO LETIVO)

VALOR R$: R$ 3.974,70 mensais

DOM AQUINO – MT

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 015/2023

CONTRATADO (A): ALESSANDRA PEREIRA DE AGUIAR

OBJETO: Prestação de serviços como **TÉCNICO OPERACIONAL,** na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, cfe Lei Municipal nº 1724/2022 de 08/04/2022, num total de 40 horas semanais.

DATA: 06/02/2023

VIGENCIA: ATÉ 20/12/2023 (FIM ANO LETIVO)

VALOR R$: R$ 1.416,82 mensais

DOM AQUINO – MT

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 007/2023

CONTRATADO (A): ANGELLITA VIEIRA ROCHA DA S. COSTA

OBJETO: Prestação de serviços como **PROFESSORA,** na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, cfe Lei Municipal nº 1724/2022 de 08/04/2022, num total de 25 horas semanais.

DATA: 01/02/2023

VIGENCIA: ATÉ 20/12/2023 (FIM ANO LETIVO)

VALOR R$: R$ 3.974,70 mensais

DOM AQUINO – MT

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 006/2023

CONTRATADO (A): WANDERLUCIA FERREIRA DE CARVALHO

OBJETO: Prestação de serviços como **PROFESSORA,** na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, cfe Lei Municipal nº 1724/2022 de 08/04/2022, num total de 25 horas semanais.

DATA: 01/02/2023

VIGENCIA: ATÉ 20/12/2023 (FIM ANO LETIVO)

VALOR R$: R$ 3.974,70 mensais

DOM AQUINO – MT

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 005/2023

CONTRATADO (A): MARIA DE CASSIA BARBACENA SILVA

OBJETO: Prestação de serviços como **PROFESSORA,** na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, cfe Lei Municipal nº 1724/2022 de 08/04/2022, num total de 25 horas semanais.

DATA: 01/02/2023

VIGENCIA: ATÉ 20/12/2023 (FIM ANO LETIVO)

VALOR R$: R$ 3.974,70 mensai

DOM AQUINO – MT

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
REPUBLICAÇÃO DO ANEXO I DA LEI Nº 1.747/2023 EM VIRTUDE DE ERRO FORMAL NO CONTEÚDO

ANEXO I - LEI 1747/2023

TABELA SALARIAL - 2023

FEVEREIRO / 2023 – 10,20%

Cargo: Médico - Carga Horária 20 horas					
Tempo	Nível	1,00	1,50	1,70	2,00
		Superior	Especialização	Mestrado	Doutorado
1 - 00 anos	1,00	6.182,47	9.273,71	10.510,20	12.364,94
2 - 03 anos	1,04	6.429,77	9.644,65	10.930,61	12.859,54
3 - 06 anos	1,09	6.738,89	10.108,34	11.456,12	13.477,78
4 - 09 anos	1,14	7.048,02	10.572,02	11.981,63	14.096,03
5 - 12 anos	1,19	7.357,14	11.035,71	12.507,14	14.714,28
6 - 15 anos	1,25	7.728,09	11.592,13	13.137,75	15.456,18
7 - 18 anos	1,32	8.160,86	12.241,29	13.873,46	16.321,72
8 - 21 anos	1,41	8.717,28	13.075,92	14.819,38	17.434,57

9 - 24 anos	1,50	9.273,71	13.910,56	15.765,30	18.547,41
10 - 27 anos	1,53	9.459,18	14.188,77	16.080,60	18.918,36
11-30 anos	1,56	9.644,65	14.466,98	16.395,91	19.289,31
12-33 anos	1,59	9.830,13	14.745,19	16.711,22	19.660,25

Cargo: Enfermeiro Padrão - Carga Horária 40 horas					
Tempo	Nível	1,00	1,50	1,70	2,00
		Superior	Especialização	Mestrado	Doutorado
1 - 00 anos	1,00	4.438,60	6.657,90	7.545,62	8.877,20
2 - 03 anos	1,04	4.616,14	6.924,22	7.847,44	9.232,29
3 - 06 anos	1,09	4.838,07	7.257,11	8.224,73	9.676,15
4 - 09 anos	1,14	5.060,00	7.590,01	8.602,01	10.120,01
5 - 12 anos	1,19	5.281,93	7.922,90	8.979,29	10.563,87
6 - 15 anos	1,25	5.548,25	8.322,38	9.432,03	11.096,50
7 - 18 anos	1,32	5.858,95	8.788,43	9.960,22	11.717,90
8 - 21 anos	1,41	6.258,43	9.387,64	10.639,32	12.516,85
9 - 24 anos	1,50	6.657,90	9.986,85	11.318,43	13.315,80
10 - 27 anos	1,53	6.791,06	10.186,59	11.544,80	13.582,12
11-30 anos	1,56	6.924,22	10.386,32	11.771,17	13.848,43
12-33 anos	1,59	7.057,37	10.586,06	11.997,54	14.114,75

Cargo: Assistente Social, Fisioterapeuta, Psicologo(a), Fonaud.(a), Nutricionista, Biólogo - Carga Horária 30 horas					
Tempo	Nível	1,00	1,50	1,70	2,00
		Superior	Especialização	Mestrado	Doutorado
1 - 00 anos	1,00	3.595,72	5.393,58	6.112,72	7.191,44
2 - 03 anos	1,04	3.739,55	5.609,32	6.357,23	7.479,10
3 - 06 anos	1,09	3.919,33	5.879,00	6.662,87	7.838,67
4 - 09 anos	1,14	4.099,12	6.148,68	6.968,51	8.198,24
5 - 12 anos	1,19	4.278,91	6.418,36	7.274,14	8.557,81
6 - 15 anos	1,25	4.494,65	6.741,98	7.640,91	8.989,30
7 - 18 anos	1,32	4.746,35	7.119,53	8.068,80	9.492,70
8 - 21 anos	1,41	5.069,97	7.604,95	8.618,94	10.139,93
9 - 24 anos	1,50	5.393,58	8.090,37	9.169,09	10.787,16
10 - 27 anos	1,53	5.501,45	8.252,18	9.352,47	11.002,90
11-30 anos	1,56	5.609,32	8.413,98	9.535,85	11.218,65
12-33 anos	1,59	5.717,19	8.575,79	9.719,23	11.434,39

Cargo: Dentista e Farmacêutico(a) - Carga Horária 20 horas					
Tempo	Nível	1,00	1,50	1,70	2,00
		Superior	Especialização	Mestrado	Doutorado
1 - 00 anos	1,00	2.384,67	3.577,01	4.053,94	4.769,34
2 - 03 anos	1,04	2.480,06	3.720,09	4.216,10	4.960,11
3 - 06 anos	1,09	2.599,29	3.898,94	4.418,79	5.198,58
4 - 09 anos	1,14	2.718,52	4.077,79	4.621,49	5.437,05
5 - 12 anos	1,19	2.837,76	4.256,64	4.824,19	5.675,51
6 - 15 anos	1,25	2.980,84	4.471,26	5.067,42	5.961,68
7 - 18 anos	1,32	3.147,76	4.721,65	5.351,20	6.295,53
8 - 21 anos	1,41	3.362,38	5.043,58	5.716,05	6.724,77
9 - 24 anos	1,50	3.577,01	5.365,51	6.080,91	7.154,01
10 - 27 anos	1,53	3.648,55	5.472,82	6.202,53	7.297,09
11-30 anos	1,56	3.720,09	5.580,13	6.324,14	7.440,17
12-33 anos	1,59	3.791,63	5.687,44	6.445,76	7.583,25

Cargo: Engenheiro - Carga Horária 20 horas					
Tempo	Nível	1,00	1,50	1,70	2,00
		Superior	Especialização	Mestrado	Doutorado
1 - 00 anos	1,00	4.766,03	7.149,05	8.102,25	9.532,06
2 - 03 anos	1,04	4.956,67	7.435,01	8.426,34	9.913,34
3 - 06 anos	1,09	5.194,97	7.792,46	8.831,45	10.389,95
4 - 09 anos	1,14	5.433,27	8.149,91	9.236,57	10.866,55
5 - 12 anos	1,19	5.671,58	8.507,36	9.641,68	11.343,15
6 - 15 anos	1,25	5.957,54	8.936,31	10.127,81	11.915,08
7 - 18 anos	1,32	6.291,16	9.436,74	10.694,97	12.582,32
8 - 21 anos	1,41	6.720,10	10.080,15	11.424,17	13.440,20
9 - 24 anos	1,50	7.149,05	10.723,57	12.153,38	14.298,09
10 - 27 anos	1,53	7.292,03	10.938,04	12.396,44	14.584,05
11-30 anos	1,56	7.435,01	11.152,51	12.639,51	14.870,01
12-33 anos	1,59	7.577,99	11.366,98	12.882,58	15.155,98

Cargo: Procurador Juridico - Carga Horária 30 horas					
Tempo	Nível	1,00	1,50	1,70	2,00
		Superior	Especialização	Mestrado	Doutorado
1 - 00 anos	1,00	5.782,75	8.674,13	9.830,68	11.565,50
2 - 03 anos	1,04	6.014,06	9.021,09	10.223,90	12.028,12
3 - 06 anos	1,09	6.303,20	9.454,80	10.715,44	12.606,40
4 - 09 anos	1,14	6.592,34	9.888,50	11.206,97	13.184,67
5 - 12 anos	1,19	6.881,47	10.322,21	11.698,50	13.762,95
6 - 15 anos	1,25	7.228,44	10.842,66	12.288,34	14.456,88
7 - 18 anos	1,32	7.633,23	11.449,85	12.976,49	15.266,46
8 - 21 anos	1,41	8.153,68	12.230,52	13.861,25	16.307,36

9 - 24 anos	1,50	8.674,13	13.011,19	14.746,01	17.348,25
10 - 27 anos	1,53	8.847,61	13.271,41	15.040,93	17.695,22
11-30 anos	1,56	9.021,09	13.531,64	15.335,85	18.042,18
12-33 anos	1,59	9.194,57	13.791,86	15.630,77	18.389,15
Cargo: Bioquímico - Carga Horária 40 horas					
Tempo	Nível	1,00	1,50	1,70	2,00
		Superior	Especialização	Mestrado	Doutorado
1 - 00 anos	1,00	4.769,35	7.154,03	8.107,90	9.538,70
2 - 03 anos	1,04	4.960,12	7.440,19	8.432,21	9.920,25
3 - 06 anos	1,09	5.198,59	7.797,89	8.837,61	10.397,18
4 - 09 anos	1,14	5.437,06	8.155,59	9.243,00	10.874,12
5 - 12 anos	1,19	5.675,53	8.513,29	9.648,40	11.351,05
6 - 15 anos	1,25	5.961,69	8.942,53	10.134,87	11.923,38
7 - 18 anos	1,32	6.295,54	9.443,31	10.702,42	12.591,08
8 - 21 anos	1,41	6.724,78	10.087,18	11.432,13	13.449,57
9 - 24 anos	1,50	7.154,03	10.731,04	12.161,84	14.308,05
10 - 27 anos	1,53	7.297,11	10.945,66	12.405,08	14.594,21
11-30 anos	1,56	7.440,19	11.160,28	12.648,32	14.880,37
12-33 anos	1,59	7.583,27	11.374,90	12.891,55	15.166,53
Cargo: Dentista - Carga Horária 40 horas					
Tempo	Nível	1,00	1,50	1,70	2,00
		Superior	Especialização	Mestrado	Doutorado
1 - 00 anos	1,00	4.769,35	7.154,03	8.107,90	9.538,70
2 - 03 anos	1,04	4.960,12	7.440,19	8.432,21	9.920,25
3 - 06 anos	1,09	5.198,59	7.797,89	8.837,61	10.397,18
4 - 09 anos	1,14	5.437,06	8.155,59	9.243,00	10.874,12
5 - 12 anos	1,19	5.675,53	8.513,29	9.648,40	11.351,05
6 - 15 anos	1,25	5.961,69	8.942,53	10.134,87	11.923,38
7 - 18 anos	1,32	6.295,54	9.443,31	10.702,42	12.591,08
8 - 21 anos	1,41	6.724,78	10.087,18	11.432,13	13.449,57
9 - 24 anos	1,50	7.154,03	10.731,04	12.161,84	14.308,05
10 - 27 anos	1,53	7.297,11	10.945,66	12.405,08	14.594,21
11-30 anos	1,56	7.440,19	11.160,28	12.648,32	14.880,37
12-33 anos	1,59	7.583,27	11.374,90	12.891,55	15.166,53
Cargo: Contador - Carga Horária 30 horas					
Tempo	Nível	1,00	1,50	1,70	2,00
		Médio	Superior	Especialização	Mestrado
1 - 00 anos	1,00	3.595,72	5.393,58	6.112,72	7.191,44
2 - 03 anos	1,04	3.739,55	5.609,32	6.357,23	7.479,10
3 - 06 anos	1,09	3.919,33	5.879,00	6.662,87	7.838,67
4 - 09 anos	1,14	4.099,12	6.148,68	6.968,51	8.198,24
5 - 12 anos	1,19	4.278,91	6.418,36	7.274,14	8.557,81
6 - 15 anos	1,25	4.494,65	6.741,98	7.640,91	8.989,30
7 - 18 anos	1,32	4.746,35	7.119,53	8.068,80	9.492,70
8 - 21 anos	1,41	5.069,97	7.604,95	8.618,94	10.139,93
9 - 24 anos	1,50	5.393,58	8.090,37	9.169,09	10.787,16
10 - 27 anos	1,53	5.501,45	8.252,18	9.352,47	11.002,90
11-30 anos	1,56	5.609,32	8.413,98	9.535,85	11.218,65
12-33 anos	1,59	5.717,19	8.575,79	9.719,23	11.434,39
Cargo: Auxiliar de Enfermagem - Carga Horária 40 horas					
Tempo	Nível	1,00	1,50	1,70	2,00
		Médio	Superior	Especialização	Mestrado
1 - 00 anos	1,00	1.763,20	2.644,80	2.997,44	3.526,40
2 - 03 anos	1,04	1.833,73	2.750,59	3.117,34	3.667,46
3 - 06 anos	1,09	1.921,89	2.882,83	3.267,21	3.843,78
4 - 09 anos	1,14	2.010,05	3.015,07	3.417,08	4.020,10
5 - 12 anos	1,19	2.098,21	3.147,31	3.566,95	4.196,42
6 - 15 anos	1,25	2.204,00	3.306,00	3.746,80	4.408,00
7 - 18 anos	1,32	2.327,42	3.491,14	3.956,62	4.654,85
8 - 21 anos	1,41	2.486,11	3.729,17	4.226,39	4.972,22
9 - 24 anos	1,50	2.644,80	3.967,20	4.496,16	5.289,60
10 - 27 anos	1,53	2.697,70	4.046,54	4.586,08	5.395,39
11-30 anos	1,56	2.750,59	4.125,89	4.676,01	5.501,18
12-33 anos	1,59	2.803,49	4.205,23	4.765,93	5.606,98
Cargo: Técnico de Raio X - Carga Horária 20 horas					
Tempo	Nível	1,00	1,50	1,70	2,00
		Médio	Superior	Especialização	Mestrado
1 - 00 anos	1,00	2.625,32	3.937,98	4.463,04	5.250,64
2 - 03 anos	1,04	2.730,33	4.095,50	4.641,57	5.460,67
3 - 06 anos	1,09	2.861,60	4.292,40	4.864,72	5.723,20
4 - 09 anos	1,14	2.992,86	4.489,30	5.087,87	5.985,73
5 - 12 anos	1,19	3.124,13	4.686,20	5.311,02	6.248,26
6 - 15 anos	1,25	3.281,65	4.922,48	5.578,81	6.563,30
7 - 18 anos	1,32	3.465,42	5.198,13	5.891,22	6.930,84
8 - 21 anos	1,41	3.701,70	5.552,55	6.292,89	7.403,40

9 - 24 anos	1,50	3.937,98	5.906,97	6.694,57	7.875,96
10 - 27 anos	1,53	4.016,74	6.025,11	6.828,46	8.033,48
11-30 anos	1,56	4.095,50	6.143,25	6.962,35	8.191,00
12-33 anos	1,59	4.174,26	6.261,39	7.096,24	8.348,52
Cargo: Agente Comunitário de Saúde / Agente de Combate a Endemias - Carga Horária 40 horas					
Tempo	Nível	1,00	1,50	1,70	2,00
		Médio	Superior	Especialização	Mestrado
1 - 00 anos	1,00	2.604,00	3.906,00	4.426,80	5.208,00
2 - 03 anos	1,04	2.708,16	4.062,24	4.603,87	5.416,32
3 - 06 anos	1,09	2.838,36	4.257,54	4.825,21	5.676,72
4 - 09 anos	1,14	2.968,56	4.452,84	5.046,55	5.937,12
5 - 12 anos	1,19	3.098,76	4.648,14	5.267,89	6.197,52
6 - 15 anos	1,25	3.255,00	4.882,50	5.533,50	6.510,00
7 - 18 anos	1,32	3.437,28	5.155,92	5.843,38	6.874,56
8 - 21 anos	1,41	3.671,64	5.507,46	6.241,79	7.343,28
9 - 24 anos	1,50	3.906,00	5.859,00	6.640,20	7.812,00
10 - 27 anos	1,53	3.984,12	5.976,18	6.773,00	7.968,24
11-30 anos	1,56	4.062,24	6.093,36	6.905,81	8.124,48
12-33 anos	1,59	4.140,36	6.210,54	7.038,61	8.280,72
Cargo: Fiscal de Consumo - Carga Horária 30 horas					
Tempo	Nível	1,00	1,50	1,70	2,00
		Médio	Superior	Especialização	Mestrado
1 - 00 anos	1,00	2.167,49	3.251,24	3.684,73	4.334,98
2 - 03 anos	1,04	2.254,19	3.381,28	3.832,12	4.508,38
3 - 06 anos	1,09	2.362,56	3.543,85	4.016,36	4.725,13
4 - 09 anos	1,14	2.470,94	3.706,41	4.200,60	4.941,88
5 - 12 anos	1,19	2.579,31	3.868,97	4.384,83	5.158,63
6 - 15 anos	1,25	2.709,36	4.064,04	4.605,92	5.418,73
7 - 18 anos	1,32	2.861,09	4.291,63	4.863,85	5.722,17
8 - 21 anos	1,41	3.056,16	4.584,24	5.195,47	6.112,32
9 - 24 anos	1,50	3.251,24	4.876,85	5.527,10	6.502,47
10 - 27 anos	1,53	3.316,26	4.974,39	5.637,64	6.632,52
11-30 anos	1,56	3.381,28	5.071,93	5.748,18	6.762,57
12-33 anos	1,59	3.446,31	5.169,46	5.858,73	6.892,62
Cargo: Técnico de Enfermagem - Carga Horária 40 horas					
Tempo	Nível	1,00	1,50	1,70	2,00
		Médio	Superior	Especialização	Mestrado
1 - 00 anos	1,00	1.942,33	2.913,50	3.301,96	3.884,66
2 - 03 anos	1,04	2.020,02	3.030,03	3.434,04	4.040,05
3 - 06 anos	1,09	2.117,14	3.175,71	3.599,14	4.234,28
4 - 09 anos	1,14	2.214,26	3.321,38	3.764,24	4.428,51
5 - 12 anos	1,19	2.311,37	3.467,06	3.929,33	4.622,75
6 - 15 anos	1,25	2.427,91	3.641,87	4.127,45	4.855,83
7 - 18 anos	1,32	2.563,88	3.845,81	4.358,59	5.127,75
8 - 21 anos	1,41	2.738,69	4.108,03	4.655,77	5.477,37
9 - 24 anos	1,50	2.913,50	4.370,24	4.952,94	5.826,99
10 - 27 anos	1,53	2.971,76	4.457,65	5.052,00	5.943,53
11-30 anos	1,56	3.030,03	4.545,05	5.151,06	6.060,07
12-33 anos	1,59	3.088,30	4.632,46	5.250,12	6.176,61
Cargo: Tecnico de Manutenção e Tratamento - Carga Horária 30 horas					
Tempo	Nível	1,00	1,50	1,70	2,00
		Médio	Superior	Especialização	Mestrado
1 - 00 anos	1,00	2.167,49	3.251,24	3.684,73	4.334,98
2 - 03 anos	1,04	2.254,19	3.381,28	3.832,12	4.508,38
3 - 06 anos	1,09	2.362,56	3.543,85	4.016,36	4.725,13
4 - 09 anos	1,14	2.470,94	3.706,41	4.200,60	4.941,88
5 - 12 anos	1,19	2.579,31	3.868,97	4.384,83	5.158,63
6 - 15 anos	1,25	2.709,36	4.064,04	4.605,92	5.418,73
7 - 18 anos	1,32	2.861,09	4.291,63	4.863,85	5.722,17
8 - 21 anos	1,41	3.056,16	4.584,24	5.195,47	6.112,32
9 - 24 anos	1,50	3.251,24	4.876,85	5.527,10	6.502,47
10 - 27 anos	1,53	3.316,26	4.974,39	5.637,64	6.632,52
11-30 anos	1,56	3.381,28	5.071,93	5.748,18	6.762,57
12-33 anos	1,59	3.446,31	5.169,46	5.858,73	6.892,62
Cargo: Técnico de Vigilânica Sanitária - Carga Horária 40 horas					
Tempo	Nível	1,00	1,50	1,70	2,00
		Médio	Superior	Especialização	Mestrado
1 - 00 anos	1,00	1.620,70	2.431,05	2.755,19	3.241,40
2 - 03 anos	1,04	1.685,53	2.528,29	2.865,40	3.371,06
3 - 06 anos	1,09	1.766,56	2.649,84	3.003,16	3.533,13
4 - 09 anos	1,14	1.847,60	2.771,40	3.140,92	3.695,20
5 - 12 anos	1,19	1.928,63	2.892,95	3.278,68	3.857,27
6 - 15 anos	1,25	2.025,88	3.038,81	3.443,99	4.051,75
7 - 18 anos	1,32	2.139,32	3.208,99	3.636,85	4.278,65
8 - 21 anos	1,41	2.285,19	3.427,78	3.884,82	4.570,37

9 - 24 anos	1,50	2.431,05	3.646,58	4.132,79	4.862,10
10 - 27 anos	1,53	2.479,67	3.719,51	4.215,44	4.959,34
11-30 anos	1,56	2.528,29	3.792,44	4.298,10	5.056,58
12-33 anos	1,59	2.576,91	3.865,37	4.380,75	5.153,83
Cargo: Auxiliar de Saúde Bucal - Carga Horária 40 horas					
Tempo	Nível	1,00	1,50	1,70	2,00
		Médio	Superior	Especialização	Mestrado
1 - 00 anos	1,00	1.543,52	2.315,28	2.623,98	3.087,04
2 - 03 anos	1,04	1.605,26	2.407,89	2.728,94	3.210,52
3 - 06 anos	1,09	1.682,44	2.523,66	2.860,14	3.364,87
4 - 09 anos	1,14	1.759,61	2.639,42	2.991,34	3.519,23
5 - 12 anos	1,19	1.836,79	2.755,18	3.122,54	3.673,58
6 - 15 anos	1,25	1.929,40	2.894,10	3.279,98	3.858,80
7 - 18 anos	1,32	2.037,45	3.056,17	3.463,66	4.074,89
8 - 21 anos	1,41	2.176,36	3.264,54	3.699,82	4.352,73
9 - 24 anos	1,50	2.315,28	3.472,92	3.935,98	4.630,56
10 - 27 anos	1,53	2.361,59	3.542,38	4.014,70	4.723,17
11-30 anos	1,56	2.407,89	3.611,84	4.093,42	4.815,78
12-33 anos	1,59	2.454,20	3.681,30	4.172,13	4.908,39
Cargo: Técnico(a) mant. Informática - Carga Horária 30 horas					
Tempo	Nível	1,00	1,50	1,70	2,00
		Médio	Superior	Especialização	Mestrado
1 - 00 anos	1,00	2.829,02	4.243,53	4.809,33	5.658,04
2 - 03 anos	1,04	2.942,18	4.413,27	5.001,71	5.884,36
3 - 06 anos	1,09	3.083,63	4.625,45	5.242,17	6.167,26
4 - 09 anos	1,14	3.225,08	4.837,62	5.482,64	6.450,17
5 - 12 anos	1,19	3.366,53	5.049,80	5.723,11	6.733,07
6 - 15 anos	1,25	3.536,28	5.304,41	6.011,67	7.072,55
7 - 18 anos	1,32	3.734,31	5.601,46	6.348,32	7.468,61
8 - 21 anos	1,41	3.988,92	5.983,38	6.781,16	7.977,84
9 - 24 anos	1,50	4.243,53	6.365,30	7.214,00	8.487,06
10 - 27 anos	1,53	4.328,40	6.492,60	7.358,28	8.656,80
11-30 anos	1,56	4.413,27	6.619,91	7.502,56	8.826,54
12-33 anos	1,59	4.498,14	6.747,21	7.646,84	8.996,28
Cargo: Técnico(a) Administrativo(a) /Fiscal de Tributos - CH 30 horas					
Tempo	Nível	1,00	1,50	1,70	2,00
		Médio	Superior	Especialização	Mestrado
1 - 00 anos	1,00	2.359,02	3.538,53	4.010,33	4.718,04
2 - 03 anos	1,04	2.453,38	3.680,07	4.170,75	4.906,76
3 - 06 anos	1,09	2.571,33	3.857,00	4.371,26	5.142,66
4 - 09 anos	1,14	2.689,28	4.033,92	4.571,78	5.378,57
5 - 12 anos	1,19	2.807,23	4.210,85	4.772,30	5.614,47
6 - 15 anos	1,25	2.948,78	4.423,16	5.012,92	5.897,55
7 - 18 anos	1,32	3.113,91	4.670,86	5.293,64	6.227,81
8 - 21 anos	1,41	3.326,22	4.989,33	5.654,57	6.652,44
9 - 24 anos	1,50	3.538,53	5.307,80	6.015,50	7.077,06
10 - 27 anos	1,53	3.609,30	5.413,95	6.135,81	7.218,60
11-30 anos	1,56	3.680,07	5.520,11	6.256,12	7.360,14
12-33 anos	1,59	3.750,84	5.626,26	6.376,43	7.501,68
Cargo: Técnico(a) Operacional - Carga Horária 40 horas					
Tempo	Nível	1,00	1,50	1,70	2,00
		Fundamental	Médio	Superior	Especialização
1 - 00 anos	1,00	1.416,82	2.125,23	2.408,59	2.833,64
2 - 03 anos	1,04	1.473,49	2.210,24	2.504,94	2.946,99
3 - 06 anos	1,09	1.544,33	2.316,50	2.625,37	3.088,67
4 - 09 anos	1,14	1.615,17	2.422,76	2.745,80	3.230,35
5 - 12 anos	1,19	1.686,02	2.529,02	2.866,23	3.372,03
6 - 15 anos	1,25	1.771,03	2.656,54	3.010,74	3.542,05
7 - 18 anos	1,32	1.870,20	2.805,30	3.179,34	3.740,40
8 - 21 anos	1,41	1.997,72	2.996,57	3.396,12	3.995,43
9 - 24 anos	1,50	2.125,23	3.187,85	3.612,89	4.250,46
10 - 27 anos	1,53	2.167,73	3.251,60	3.685,15	4.335,47
11-30 anos	1,56	2.210,24	3.315,36	3.757,41	4.420,48
12-33 anos	1,59	2.252,74	3.379,12	3.829,66	4.505,49
Cargo: Auxiliar em Administração - Carga Horária 30 horas					
Tempo	Nível	1,00	1,50	1,70	2,00
		Fundamental	Médio	Superior	Especialização
1 - 00 anos	1,00	1.416,82	2.125,23	2.408,59	2.833,64
2 - 03 anos	1,04	1.473,49	2.210,24	2.504,94	2.946,99
3 - 06 anos	1,09	1.544,33	2.316,50	2.625,37	3.088,67
4 - 09 anos	1,14	1.615,17	2.422,76	2.745,80	3.230,35
5 - 12 anos	1,19	1.686,02	2.529,02	2.866,23	3.372,03
6 - 15 anos	1,25	1.771,03	2.656,54	3.010,74	3.542,05
7 - 18 anos	1,32	1.870,20	2.805,30	3.179,34	3.740,40
8 - 21 anos	1,41	1.997,72	2.996,57	3.396,12	3.995,43

9 - 24 anos	1,50	2.125,23	3.187,85	3.612,89	4.250,46
10 - 27 anos	1,53	2.167,73	3.251,60	3.685,15	4.335,47
11-30 anos	1,56	2.210,24	3.315,36	3.757,41	4.420,48
12-33 anos	1,59	2.252,74	3.379,12	3.829,66	4.505,49
Cargo: Técnico(a) em Manutenção - Carga Horária 40 horas					
Tempo	Nível	1,00	1,50	1,70	2,00
		Fundamental	Médio	Superior	Especialização
1 - 00 anos	1,00	1.951,42	2.927,13	3.317,41	3.902,84
2 - 03 anos	1,04	2.029,48	3.044,22	3.450,11	4.058,95
3 - 06 anos	1,09	2.127,05	3.190,57	3.615,98	4.254,10
4 - 09 anos	1,14	2.224,62	3.336,93	3.781,85	4.449,24
5 - 12 anos	1,19	2.322,19	3.483,28	3.947,72	4.644,38
6 - 15 anos	1,25	2.439,28	3.658,91	4.146,77	4.878,55
7 - 18 anos	1,32	2.575,87	3.863,81	4.378,99	5.151,75
8 - 21 anos	1,41	2.751,50	4.127,25	4.677,55	5.503,00
9 - 24 anos	1,50	2.927,13	4.390,70	4.976,12	5.854,26
10 - 27 anos	1,53	2.985,67	4.478,51	5.075,64	5.971,35
11-30 anos	1,56	3.044,22	4.566,32	5.175,17	6.088,43
12-33 anos	1,59	3.102,76	4.654,14	5.274,69	6.205,52
Cargo: Agente de Administração Pública - Carga Horária 30 horas					
Tempo	Nível	1,00	1,50	1,70	2,00
		Fundamental	Médio	Superior	Especialização
1 - 00 anos	1,00	1.212,20	1.818,30	2.060,74	2.424,40
2 - 03 anos	1,04	1.260,69	1.891,03	2.143,17	2.521,38
3 - 06 anos	1,09	1.321,30	1.981,95	2.246,21	2.642,60
4 - 09 anos	1,14	1.381,91	2.072,86	2.349,24	2.763,82
5 - 12 anos	1,19	1.442,52	2.163,78	2.452,28	2.885,04
6 - 15 anos	1,25	1.515,25	2.272,88	2.575,93	3.030,50
7 - 18 anos	1,32	1.600,10	2.400,16	2.720,18	3.200,21
8 - 21 anos	1,41	1.709,20	2.563,80	2.905,64	3.418,40
9 - 24 anos	1,50	1.818,30	2.727,45	3.091,11	3.636,60
10 - 27 anos	1,53	1.854,67	2.782,00	3.152,93	3.709,33
11-30 anos	1,56	1.891,03	2.836,55	3.214,75	3.782,06
12-33 anos	1,59	1.927,40	2.891,10	3.276,58	3.854,80
Cargo: Encanador 30 horas - Carga Horária 30 horas					
Tempo	Nível	1,00	1,50	1,70	2,00
		Fundamental	Médio	Superior	Especialização
1 - 00 anos	1,00	1.594,29	2.391,44	2.710,29	3.188,58
2 - 03 anos	1,04	1.658,06	2.487,09	2.818,70	3.316,12
3 - 06 anos	1,09	1.737,78	2.606,66	2.954,22	3.475,55
4 - 09 anos	1,14	1.817,49	2.726,24	3.089,73	3.634,98
5 - 12 anos	1,19	1.897,21	2.845,81	3.225,25	3.794,41
6 - 15 anos	1,25	1.992,86	2.989,29	3.387,87	3.985,73
7 - 18 anos	1,32	2.104,46	3.156,69	3.577,59	4.208,93
8 - 21 anos	1,41	2.247,95	3.371,92	3.821,51	4.495,90
9 - 24 anos	1,50	2.391,44	3.587,15	4.065,44	4.782,87
10 - 27 anos	1,53	2.439,26	3.658,90	4.146,75	4.878,53
11-30 anos	1,56	2.487,09	3.730,64	4.228,06	4.974,18
12-33 anos	1,59	2.534,92	3.802,38	4.309,37	5.069,84
Cargo: Professor - Carga Horária 25 horas					
Classe Nível	Coeficiente	Ens. Médio	Superior	Especialização	Mestrado
		1,00	1,50	1,70	2,00
		A	B	C	D
1 - 00 anos	1,00	2.648,58	3.972,87	4.502,59	5.297,16
2 - 03 anos	1,04	2.754,52	4.131,78	4.682,69	5.509,05
3 - 06 anos	1,09	2.886,95	4.330,43	4.907,82	5.773,90
4 - 09 anos	1,14	3.019,38	4.529,07	5.132,95	6.038,76
5 - 12 anos	1,19	3.151,81	4.727,72	5.358,08	6.303,62
6 - 15 anos	1,25	3.310,72	4.966,09	5.628,23	6.621,45
7 - 18 anos	1,32	3.496,13	5.244,19	5.943,41	6.992,25
8 - 21 anos	1,41	3.734,50	5.601,75	6.348,65	7.469,00
9 - 24 anos	1,50	3.972,87	5.959,30	6.753,88	7.945,74
10 - 27 anos	1,53	4.052,33	6.078,49	6.888,96	8.104,65
11 - 30 anos	1,56	4.131,78	6.197,68	7.024,03	8.263,57
12 - 33 anos	1,59	4.211,24	6.316,86	7.159,11	8.422,48
Cargo: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI - Carga Horária 25 horas					
Tempo	Nível	1,00	1,50	1,70	2,00
		Médio	Superior	Especialização	Mestrado
1 - 00 anos	1,00	1.622,47	2.433,71	2.758,21	3.244,95
2 - 03 anos	1,04	1.687,37	2.531,06	2.868,54	3.374,75
3 - 06 anos	1,09	1.768,50	2.652,75	3.006,45	3.536,99
4 - 09 anos	1,14	1.849,62	2.774,43	3.144,36	3.699,24
5 - 12 anos	1,19	1.930,74	2.896,12	3.282,27	3.861,49
6 - 15 anos	1,25	2.028,09	3.042,14	3.447,76	4.056,19
7 - 18 anos	1,32	2.141,67	3.212,50	3.640,83	4.283,33

8 - 21 anos	1,41	2.287,69	3.431,53	3.889,07	4.575,38
9 - 24 anos	1,50	2.433,71	3.650,57	4.137,31	4.867,42
10 - 27 anos	1,53	2.482,39	3.723,58	4.220,06	4.964,77
11-30 anos	1,56	2.531,06	3.796,59	4.302,80	5.062,12
12-33 anos	1,59	2.579,73	3.869,60	4.385,55	5.159,47
Cargo: Auditor - Carga Horária 30 horas					
Tempo	Nível	1	1,5	1,7	2
		Superior	Especialização	Mestrado	Doutorado
1 - 00 anos	1,00	4.959,00	7.438,50	8.430,30	9.918,00
2 - 03 anos	1,04	5.157,36	7.736,04	8.767,51	10.314,72
3 - 06 anos	1,09	5.405,31	8.107,97	9.189,03	10.810,62
4 - 09 anos	1,14	5.653,26	8.479,89	9.610,54	11.306,52
5 - 12 anos	1,19	5.901,21	8.851,82	10.032,06	11.802,42
6 - 15 anos	1,25	6.198,75	9.298,13	10.537,88	12.397,50
7 - 18 anos	1,32	8.182,35	9.818,82	11.128,00	13.091,76
8 - 21 anos	1,41	6.992,19	10.488,29	11.886,72	13.984,38
9 - 24 anos	1,50	7.438,50	11.157,75	12.645,45	14.877,00
10 - 27 anos	1,53	7.587,27	11.380,91	12.898,36	15.174,54
11-30 anos	1,56	7.736,04	11.604,06	13.151,27	15.472,08
12-33 anos	1,59	7.884,81	11.827,22	13.404,18	15.769,62

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000016/2023

Modalidade Nr.: 00000008/2023

Classificação:: Pregão Presencial

Data da Adjudicação: 28/02/23

Data da Homologação: 28/02/23

Objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS PARA BANDA MUNICIPAL TOM JOBIM

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

42234382 - R. R. LOPES LTDA

CNPJ: 22.548.304/0001-20

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
37064	CLARINETE, CORPO EM RESINA ABS FOSCO, AFINAÇÃO BB, SISTEMA BOEHM 17 CHAVES PRATEADAS, 2 BARRILETES, ENCAIXES DO CORPO COM CORTIÇA NATURAL SAPATILHAS EM PELE NATURAL, BOQUILHA COMPLETA COM ABRAÇADEIRA DE METAL, DEVE ACOMPANHAR CASE, CHAVE PARA REGULAG Detalhamento: CLARINETE, CORPO EM RESINA ABS FOSCO, AFINAÇÃO Bb, SISTEMA BOEHM 17 CHAVES PRATEADAS, 2 BARRILETES, ENCAIXES DO CORPO COM CORTIÇA NATURAL SAPATILHAS EM PELE NATURAL, BOQUILHA COMPLETA COM ABRAÇADEIRA DE METAL, DEVE ACOMPANHAR CASE, CHAVE PARA REGULAGEM, GREASE, LUVAS E FLANELA	UNIDADE	MICHAEL WCLM30N	4,0000	900,0000	3.600,00
37066	SAXSOFE TENOR, ACABAMENTO LAQUEADO, AFINAÇÃO EM BB(SI BEMOL), CAMPANA ORNAMENTADA SAPATILHAS COM RESSONADOR METALICO, PARAFUSOS DE REGULAGEM DE ALTURA DAS CHAVES, CORTIÇA NATURAL NO TUDEL, BOTOES ANATOMICOS PEROLADOS, DEVE ACOMPANHAR O INSTRUMENTO CA Detalhamento: SAXSOFE TENOR, ACABAMENTO LAQUEADO, AFINAÇÃO EM Bb(SI BEMOL), CAMPANA ORNAMENTADA SAPATILHAS COM RESSONADOR METALICO, PARAFUSOS DE REGULAGEM DE ALTURA DAS CHAVES, CORTIÇA NATURAL NO TUDEL, BOTOES ANATOMICOS PEROLADOS, DEVE ACOMPANHAR O INSTRUMENTO CASE, PAD SAVE (DESUMIDIFICADOR), GREASE, LUVA, FLANELA, ABARÇADEIRA, PALHETA, BOQUILHA COMPLETA E CORREIA	UNIDADE	MICHAEL WTSM48	2,0000	3.930,0000	7.860,00
37067	TROMPETE AFINAÇÃO SI BEMOL, VALVULAS EM AÇO INOXIDAVEL, BOTOES ANATOMICOS, DEVE ACOMPANHAR O INSTRUMENTO CASE, BOCAL 7C, OLEO LUBRIFICANTE, LUVA E FLANELA Detalhamento: TROMPETE AFINAÇÃO SI BEMOL, VALVULAS EM AÇO INOXIDAVEL, BOTOES ANATOMICOS, DEVE ACOMPANHAR O INSTRUMENTO CASE, BOCAL 7C, OLEO LUBRIFICANTE, LUVA E FLANELA	UNIDADE	MICHAEL WTRM30N	4,0000	990,0000	3.960,00
37070	CAIXA DE PALHETAS PARA Nº 2 OU 2/5, CONTENDO 10 UNIDADES PARA CLARINETA Detalhamento: CAIXA DE PALHETAS PARA Nº 2 OU 2/5, CONTENDO 10 UNIDADES PARA CLARINETA	CAIXA 10,000 UNIDADE	PRINCE P. CLA	6,0000	195,0000	1.170,00
37072	CAIXA DE PALHETAS PARA Nº 2 OU 2,5, CONTENDO 10 UNIDADES PARA SAXOFONE TENOR Detalhamento: CAIXA DE PALHETAS PARA Nº 2 OU 2,5, CONTENDO 10 UNIDADES PARA SAXOFONE TENOR	CAIXA 10,000 UNIDADE	PRINCE P. TENOR	5,0000	240,0000	1.200,00
37073	OLEO LUBRIFICANTE PARA VALVULAS (PISTOS) TUBOS DE 60 ML SIMILAR A YAMAHA Detalhamento: OLEO LUBRIFICANTE PARA VALVULAS (PISTOS) TUBOS DE 60 ML SIMILAR A YAMAHA	UNIDADE	YAMAHA ZV74	3,0000	100,0000	300,00

37076	PAR DE PARTOS ARO 14?, FABRICADO EM LIGA B-10, ACOMPANHA ALCA DE MÃO Detalhamento: PAR DE PARTOS ARO 14?, FABRICADO EM LIGA B-10, ACOMPANHA ALCA DE MÃO	UNIDADE	ORION SP14MB	2,0000	1.090,0000	2.180,00

Total Fornecedor: 20.270,0000

42237809 - BR3 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

CNPJ: 46.700.625/0001-67

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
37063	FLAUTA TRANSVERSAL AFINAÇÃO C, SISTEMA BOEH, ALINHAMENTO DA CHAVE DE G (SOL), ACABAMENTO PRATEADO, DEVE ACOMPANHAR O INSTRUMENTO, CASE, AGULHA DE LIMPEZA E GREASE. Detalhamento: FLAUTA TRANSVERSAL AFINAÇÃO C, SISTEMA BOEH, ALINHAMENTO DA CHAVE DE G (SOL), ACABAMENTO PRATEADO, DEVE ACOMPANHAR O INSTRUMENTO, CASE, AGULHA DE LIMPEZA E GREASE.	UNIDADE	QUASAR	2,0000	940,0000	1.880,00

Total Fornecedor: 1.880,0000

42237813 - ASSIS VAZ INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA

CNPJ: 01.721.415/0001-17

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
37065	SAXFONE ALTO, ACABAMENTO LAQUEADO, AFINAÇÃO EM CAMPANA ORNAMENTADA, SAPATILHAS COM RESSONADOR METALICO, PARAFUSOS DE REGULAGEM ALTURA DAS CHAVES, CORTIÇA NATURAL NO TUDEL, BOTOES ANATOMICOS PEROLADOS, DEVE ACOMPANHAR O INSTRUMENTO CASE, PAD SAVE (DES Detalhamento: SAXFONE ALTO, ACABAMENTO LAQUEADO, AFINAÇÃO EM CAMPANA ORNAMENTADA, SAPATILHAS COM RESSONADOR METALICO, PARAFUSOS DE REGULAGEM ALTURA DAS CHAVES, CORTIÇA NATURAL NO TUDEL, BOTOES ANATOMICOS PEROLADOS, DEVE ACOMPANHAR O INSTRUMENTO CASE, PAD SAVE (DESUMIDIFICADOR), GREASE, LUVA, FLANELA, ABRAÇADEIRA, PALHETA, BOQUILHA COMPLETA E CORREIA.	UNIDADE	HARMONICS HAS200L	3,0000	2.890,0000	8.670,00
37068	TROMBONE DE VARA TENOR SIB/FA COM ROTOR, CAMPANA 215 MM, CALIBRE 13,90MM, DEVE ACOMPANHAR O INSTRUMENTO CASE, BOCAL, AGULHA DE LIMPEZA, PAD SAVE, CREME LUBRIFICANTE Detalhamento: TROMBONE DE VARA TENOR SIB/FA COM ROTOR, CAMPANA 215 MM, CALIBRE 13,90MM, DEVE ACOMPANHAR O INSTRUMENTO CASE, BOCAL, AGULHA DE LIMPEZA, PAD SAVE, CREME LUBRIFICANTE	UNIDADE	PRINCE TRB23	3,0000	2.000,0000	6.000,00
37069	EUPHONIUM (BOMBARDINO) AFINAÇÃO BB, VALVULAS EM AÇO INOXIDAVEL, BOTOES ANATOMICO, DEVE ACOMPANHAR O INSTRUMENTO, CASE, OLEO LUBRIFICANTE, LUVA, FLANELA E BOCAL Detalhamento: EUPHONIUM (BOMBARDINO) AFINAÇÃO Bb, VALVULAS EM AÇO INOXIDAVEL, BOTOES ANATOMICO, DEVE ACOMPANHAR O INSTRUMENTO, CASE, OLEO LUBRIFICANTE, LUVA, FLANELA E BOCAL	UNIDADE	PRINCE EUP91	1,0000	3.050,0000	3.050,00
37071	CAIXA DE PALHETAS PARA Nº 2 OU 2,5, CONTENDO 10 UNIDADES PARA SAXOFONE ALTO Detalhamento: CAIXA DE PALHETAS PARA Nº 2 OU 2,5, CONTENDO 10 UNIDADES PARA SAXOFONE ALTO	CAIXA 10,000 UNIDADE	PRINCE R ALTO	6,0000	200,0000	1.200,00
37074	CREME LUBRIFICANTE PARA VARA DE TROMBONE TUBOS DE 25 GRAMAS SIMILAR A MARCA YAMAHA Detalhamento: CREME LUBRIFICANTE PARA VARA DE TROMBONE TUBOS DE 25 GRAMAS SIMILAR A MARCA YAMAHA	UNIDADE	YAMAHA SLIDE CREAM	3,0000	79,5000	238,50
37075	ESTANTE PARA PARTITURA, TIPO MAESTRO, ALTURA MINIMA 92 CM, MAXIMA 1,57 CM, BASE SUPERIOR: 385X255X6,0 CAPACIDADE 5 KG Detalhamento: ESTANTE PARA PARTITURA, TIPO MAESTRO, ALTURA MINIMA 92 CM, MAXIMA 1,57 CM, BASE SUPERIOR: 385X255X6,0 CAPACIDADE 5 KG	UNIDADE	SMART SM009	12,0000	124,0000	1.488,00

Total Fornecedor: 20.646,5000

Total Geral: 42.796,5000

GAUCHA DO NORTE, Terça-feira, 28 de Fevereiro de 2023

_____

PORTARIA Nº 190, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 190, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

"INSTITUI COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CREDENCIAMENTO N.º 03/2023".

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição de uma comissão para acompanhar e fiscalizar a realização do Credenciamento 003/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar a presente Comissão, objetivando o acompanhamento e a fiscalização do credenciamento 003/2023.

Art. 2º. A Comissão que trata esta Portaria será composta pelos servidores abaixo, sob a presidência do primeiro:

NEITON CORDEIRO BASTOS, matrícula n.º 50186

FABRICIO GOMES NUNES MORAIS, matrícula n.º 18434

DIEIME RIBEIRO DE SOUSA, matrícula n.º 17482

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte- MT, 28 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2023

Aos 28 dias do mês de Fevereiro de 2023, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal , Sr(a). , brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº , residente e domiciliado na , bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2023, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS PARA BANDA MUNICIPAL TOM JOBIM, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor ASSIS VAZ INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	CNPJ 01.721.415/0001-17
Endereço RUA POUSO ALTO	Nº 721
Bairro SETOR CAMPINAS	
Cidade GOIANIA/GO	CEP 74525020
Email	Telefone
Representante Legal	CPF

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	37065	SAXFONE ALTO, ACABAMENTO LAQUEADO, AFINAÇÃO EM CAMPANA ORNAMENTADA, SAPATILHAS COM RESSONADOR METALICO, PARAFUSOS DE REGULAGEM ALTURA DAS CHAVES, CORTIÇA NATURAL NO TUDEL, BOTOES ANATOMICOS PEROLADOS, DEVE ACOMPANHAR O INSTRUMENTO CASE, PAD SAVE (DES Detalhamento: SAXFONE ALTO, ACABAMENTO LAQUEADO, AFINAÇÃO EM CAMPANA ORNAMENTADA, SAPATILHAS COM RESSONADOR METALICO, PARAFUSOS DE REGULAGEM ALTURA DAS CHAVES, CORTIÇA NATURAL NO TUDEL, BOTOES ANATOMICOS PEROLADOS, DEVE ACOMPANHAR O INSTRUMENTO CASE, PAD SAVE (DESUMIDIFICADOR), GREASE, LUVA, FLANELA, ABRAÇADEIRA, PALHETA, BOQUILHA COMPLETA E CORREIA.	UN - UNIDADE	HARMONICS HAS200L	3,00	2.890,0000	8.670,00
2	37068	TROMBONE DE VARA TENOR SIB/FA COM ROTOR, CAMPANA 215 MM, CALIBRE 13,90MM, DEVE ACOMPANHAR O INSTRUMENTO CASE, BOCAL, AGULHA DE LIMPEZA, PAD SAVE, CREME LUBRIFICANTE Detalhamento: TROMBONE DE VARA TENOR SIB/FA COM ROTOR, CAMPANA 215 MM, CALIBRE 13,90MM, DEVE ACOMPANHAR O INSTRUMENTO CASE, BOCAL, AGULHA DE LIMPEZA, PAD SAVE, CREME LUBRIFICANTE	UN - UNIDADE	PRINCE TRB23	3,00	2.000,0000	6.000,00
3	37069	EUPHONIUM (BOMBARDINO) AFINAÇÃO BB, VALVULAS EM AÇO INOXIDAVEL, BOTOES ANATOMICO, DEVE ACOMPANHAR O INSTRUMENTO, CASE, OLEO LUBRIFICANTE, LUVA, FLANELA E BOCAL Detalhamento: EUPHONIUM (BOMBARDINO) AFINAÇÃO Bb, VALVULAS EM AÇO INOXIDAVEL, BOTOES ANATOMICO, DEVE ACOMPANHAR O INSTRUMENTO, CASE, OLEO LUBRIFICANTE, LUVA, FLANELA E BOCAL	UN - UNIDADE	PRINCE EUP91	1,00	3.050,0000	3.050,00
4	37071	CAIXA DE PALHETAS PARA Nº 2 OU 2,5, CONTENDO 10 UNIDADES PARA SAXOFONE ALTO Detalhamento: CAIXA DE PALHETAS PARA Nº 2 OU 2,5, CONTENDO 10 UNIDADES PARA SAXOFONE ALTO	UN - UNIDADE	PRINCE R ALTO	6,00	200,0000	1.200,00
5	37074	CREME LUBRIFICANTE PARA VARA DE TROMBONE TUBOS DE 25 GRAMAS SIMILAR A MARCA YAMAHA Detalhamento: CREME LUBRIFICANTE PARA VARA DE TROMBONE TUBOS DE 25 GRAMAS SIMILAR A MARCA YAMAHA	UN - UNIDADE	YAMAHA SLIDE CREAM	3,00	79,5000	238,50
6	37075	ESTANTE PARA PARTITURA, TIPO MAESTRO, ALTURA MINIMA 92 CM, MAXIMA 1,57 CM, BASE SUPERIOR: 385X255X6,0 CAPACIDADE 5 KG Detalhamento: ESTANTE PARA PARTITURA, TIPO MAESTRO, ALTURA MINIMA 92 CM, MAXIMA 1,57 CM, BASE SUPERIOR: 385X255X6,0 CAPACIDADE 5 KG	UN - UNIDADE	SMART SM009	12,00	124,0000	1.488,00

Total: 20.646,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

Prefeito(a) Municipal

_____

ASSIS VAZ INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA

_____

MARCIELLY BATISTA TOSCANO LIMA

PORTARIA Nº 280/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2023

Aos 28 dias do mês de Fevereiro de 2023, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal , Sr(a). , brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº , residente e domiciliado na , bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2023, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS PARA BANDA MUNICIPAL TOM JOBIM, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor BR3 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	CNPJ 46.700.625/0001-67
Endereço RUA 1136	Nº 644
Bairro SETOR MARISTA	
Cidade GOIANIA/GO	CEP 74180150
Email BR3@BR3WEB.COM.BR	Telefone (62) 8139-8518
Representante Legal	CPF

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	37063	FLAUTA TRANSVERSAL AFINAÇÃO C, SISTEMA BOEH, ALINHAMENTO DA CHAVE DE G (SOL), ACABAMENTO PRATEADO, DEVE ACOMPANHAR O INSTRUMENTO, CASE, AGULHA DE LIMPEZA E GREASE. Detalhamento: FLAUTA TRANSVERSAL AFINAÇÃO C, SISTEMA BOEH, ALINHAMENTO DA CHAVE DE G (SOL), ACABAMENTO PRATEADO, DEVE ACOMPANHAR O INSTRUMENTO, CASE, AGULHA DE LIMPEZA E GREASE.	UN - UNIDADE	QUASAR	2,00	940,0000	1.880,00

Total: 1.880,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

Prefeito(a) Municipal

_____

BR3 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

_____

MARCIELLY BATISTA TOSCANO LIMA

PORTARIA Nº 280/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2023

Aos 28 dias do mês de Fevereiro de 2023, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal , Sr(a). , brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº , residente e domiciliado na , bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2023, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos

termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS PARA BANDA MUNICIPAL TOM JOBIM, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor R. R. LOPES LTDA	CNPJ 22.548.304/0001-20
Endereço RUA DAS VIOLETAS	Nº 774
Bairro JARDIM CUIABA	
Cidade CUIABA/MT	CEP 78043142
Email GERSONCOSTA166@GMAIL.COM	Telefone
Representante Legal	CPF

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	37064	CLARINETE, CORPO EM RESINA ABS FOSCO, AFINAÇÃO BB, SISTEMA BOEHM 17 CHAVES PRATEADAS, 2 BARRILETES, ENCAIXES DO CORPO COM CORTIÇA NATURAL SAPATILHAS EM PELE NATURAL, BOQUILHA COMPLETA COM ABRAÇADEIRA DE METAL, DEVE ACOMPANHAR CASE, CHAVE PARA REGULAG Detalhamento: CLARINETE, CORPO EM RESINA ABS FOSCO, AFINAÇÃO Bb, SISTEMA BOEHM 17 CHAVES PRATEADAS, 2 BARRILETES, ENCAIXES DO CORPO COM CORTIÇA NATURAL SAPATILHAS EM PELE NATURAL, BOQUILHA COMPLETA COM ABRAÇADEIRA DE METAL, DEVE ACOMPANHAR CASE, CHAVE PARA REGULAGEM, GREASE, LUVAS E FLANELA	UN - UNIDADE	MICHAEL WCLM30N	4,00	900,0000	3.600,00
2	37066	SAXSOFE TENOR, ACABAMENTO LAQUEADO, AFINAÇÃO EM BB(SI BEMOL), CAMPANA ORNAMENTADA SAPATILHAS COM RESSONADOR METALICO, PARAFUSOS DE REGULAGEM DE ALTURA DAS CHAVES, CORTIÇA NATURAL NO TUDEL, BOTOES ANATOMICOS PEROLADOS, DEVE ACOMPANHAR O INSTRUMENTO CA Detalhamento: SAXSOFE TENOR, ACABAMENTO LAQUEADO, AFINAÇÃO EM Bb(SI BEMOL), CAMPANA ORNAMENTADA SAPATILHAS COM RESSONADOR METALICO, PARAFUSOS DE REGULAGEM DE ALTURA DAS CHAVES, CORTIÇA NATURAL NO TUDEL, BOTOES ANATOMICOS PEROLADOS, DEVE ACOMPANHAR O INSTRUMENTO CASE, PAD SAVE (DESUMIDIFICADOR), GREASE, LUVA, FLANELA, ABARÇADEIRA, PALHETA, BOQUILHA COMPLETA E CORREIA	UN - UNIDADE	MICHAEL WTSM48	2,00	3.930,0000	7.860,00
3	37067	TROMPETE AFINAÇÃO SI BEMOL, VALVULAS EM ACO INOXIDAVEL, BOTOES ANATOMICOS, DEVE ACOMPANHAR O INSTRUMENTO CASE, BOCAL 7C, OLEO LUBRIFICANTE, LUVA E FLANELA Detalhamento: TROMPETE AFINAÇÃO SI BEMOL, VALVULAS EM ACO INOXIDAVEL, BOTOES ANATOMICOS, DEVE ACOMPANHAR O INSTRUMENTO CASE, BOCAL 7C, OLEO LUBRIFICANTE, LUVA E FLANELA	UN - UNIDADE	MICHAEL WTRM30N	4,00	990,0000	3.960,00
4	37070	CAIXA DE PALHETAS PARA Nº 2 OU 2/5, CONTENDO 10 UNIDADES PARA CLARINETA Detalhamento: CAIXA DE PALHETAS PARA Nº 2 OU 2/5, CONTENDO 10 UNIDADES PARA CLARINETA	UN - UNIDADE	PRINCE P. CLA	6,00	195,0000	1.170,00
5	37072	CAIXA DE PALHETAS PARA Nº 2 OU 2,5, CONTENDO 10 UNIDADES PARA SAXOFONE TENOR Detalhamento: CAIXA DE PALHETAS PARA Nº 2 OU 2,5, CONTENDO 10 UNIDADES PARA SAXOFONE TENOR	UN - UNIDADE	PRINCE P. TENOR	5,00	240,0000	1.200,00
6	37073	OLEO LUBRIFICANTE PARA VALVULAS (PISTOS) TUBOS DE 60 ML SIMILAR A YAMAHA Detalhamento: OLEO LUBRIFICANTE PARA VALVULAS (PISTOS) TUBOS DE 60 ML SIMILAR A YAMAHA	UN - UNIDADE	YAMAHA ZV74	3,00	100,0000	300,00
7	37076	PAR DE PARTOS ARO 14", FABRICADO EM LIGA B-10, ACOMPANHA ALCA DE MÃO Detalhamento: PAR DE PARTOS ARO 14", FABRICADO EM LIGA B-10, ACOMPANHA ALCA DE MÃO	UN - UNIDADE	ORION SP14MB	2,00	1.090,0000	2.180,00

Total: 20.270,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

Prefeito(a) Municipal

_____

R. R. LOPES LTDA

_____

MARCIELLY BATISTA TOSCANO LIMA

PORTARIA Nº 280/2021

CÂMARA MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DE VEREADOR

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GAUCHA DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 42 da Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** Senhor RONALDO DOS SANTOS RIBEIRO, 1ª

suplente da Coligação (PMB / PP / MDB), filiado no MDB –MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO, para no prazo de 15 dias, tomar posse no cargo de vereador da CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE, tendo em vista a vaga oriunda pelo afastamento do Vereador AGENOR DA ROCHA CORREA, nos termos do Art. 41, §§ 1º e 5º da Lei Orgânica Municipal, licenciado para o ocupar o cargo de Secretário Municipal.

O convocado, deverá apresentar para a posse cópias dos seguintes documentos: RG; CPF; comprovante de residência; título de eleitor; comprovante de votação das duas últimas eleições; certificado de dispensa do serviço militar (quando homem); certidão de casamento; documentação dos filhos, se menores de idade; comprovante de conta bancária; **diploma eleitoral de suplente; declaração de bens** e **declaração de desincompatibilização.**

Vale ressaltar que o art. 42 §1° da Lei Orgânica Municipal determina que o suplente convocado deverá tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de convocação, salvo motivo justo aceito pela Câmara, sob pena de ser considerado renunciante.

Câmara Municipal de Gaúcha do Norte, 22 de Fevereiro de 2023.

RENÊ JOÃO SIDEGUM

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DECRETO Nº 017/2023

DECRETO Nº 017/2023 De, 28 de Fevereiro de 2023.

"Dispõe sobre Nomeação de candidato aprovado em concurso público para Administração ao serviço público".

O Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais conforme disposto nos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Federal e na lei orgânica municipal;

Considerando a realização do concurso público para provimento efetivo no cargo de apoio da carreira do servidor público municipal no dia 09/10/2022 e edital 001/2022;

Considerando a homologação do mencionado concurso através do termo de homologação de concurso público de 03/11/2022 da prefeitura municipal;

Considerando a existência de vagas na administração pública Municipal;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho.

.

DECRETA:

Art. 1º -Fica nomeada em caráter efetivo a candidata a abaixo relacionada para exercer o respectivo cargo:

CONVOCADO/A	CARGO
ANA BEATRIZ RIBEIRO DE SOUZA	APOIO

Art. 2º- A validade da nomeação deste Decreto, fica condicionada a não infringência do disposto nos incisos III e XVI do art. 37 da Constituição Federal**.**

Art. 3º - Será considerado desistente o candidato nomeado por este Decreto que não comparecer no **prazo de 10 (dez)** dias para tomar posse no cargo para efeito de ser empossado no respectivo cargo, mediante a apresentação dos documentos e cumprimento dos demais requisitos constantes exigidos no item 17.1 ao 17.11. Do edital 001/2022 e legislação Municipal Vigente.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, General Carneiro/MT, 28 de Fevereiro de 2023.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 158/2022

CONTRATANTE: O Município de GLÓRIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, com sede administrativa situada à Av. dos Imigrantes, n. 2000, na cidade de Glória D'Oeste - MT, neste ato representada pela Prefeita Municipal **Sra. GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, bióloga, residente e domiciliado a Rua Juliano Mateus, S/N, Centro, na cidade de Glória D'Oeste – MT, CEP: 78293-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 110****-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 722.***.***-20

CONTRATADA: EDNALVA EGUES MENDES, brasileira, maior, Portadora do RG. Sob o N.º 161****-9 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 018.***.***-26 residente e domiciliado neste Município, na Rua Maria Augusta de Carvalho 2488, centro, CEP 78.293-000.

OBJETO: Necessidade de contratação na função ENFERMEIRA PADRÃO em substituição a Servidora DAIANE DA SILVA TEODORO , que se encontra de Licença Premio.

VALOR: R$ 3.413,75 (Três mil, quatrocentos e treze reais e setenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 07/10/2022 a 01/12/2022

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pela contratada: Ednalva Egues Mendes

EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE – MT

CONTRATADA: SENHORA OZIANE RIBEIRO DA SILVA

OBJETIVO: Contratação de serviços na função específica de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS em substituição a servidora efetiva JUSSARA DE JESUS BARBOSA cumprindo uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

VIGÊNCIA: 10/10/2022 a 20/10/2022

Assinam pela contratante Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pela contratada; Oziane Ribeiro da Silva

EXTRATO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 161-/2022 – FILA ZERO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE – MT

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO (CISOMT)

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de serviços médicos para atender a demanda do CONTRATANTE.

VIGÊNCIA: 18/10/2022 a 18/10/2023

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pelo contratado: Mauto Teixeira Espíndola.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 07/2023 – AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

DIVULGA GABARITO PRELIMINAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 147/2023, TORNA PÚBLICO, aos interessados, Divulgação dos Gabaritos – Resultado Preliminar, do Processo Seletivo Simplificado 01/2023, conforme segue.

EDUCAÇÃO FÍSICA - NIVEL SUPERIOR									
01: D	02: C	03: B	04: B	05: A	06: C	07: B	08: C	09: D	10: A
11: A	12: A	13: C	14: B	15: C	16: A	17: B	18: C	19: A	20: D

PROFESSOR CLASSE B - LÍNGUA PORTUGUESA - NIVEL SUPERIOR									
01: D	02: C	03: B	04: B	05: A	06: C	07: B	08: C	09: D	10: A
11: B	12: A	13: C	14: D	15: D	16: C	17: D	18: A	19: A	20: B

PROFESSOR CLASSE B - LÍNGUA PORTUGUESA/INGLESA/ARTES - NIVEL SUPERIOR									
01: D	02: C	03: B	04: B	05: A	06: C	07: B	08: C	09: D	10: A
11: A	12: D	13: B	14: D	15: A	16: D	17: D	18: A	19: D	20: C

PROFESSOR CLASSE B CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - NIVEL SUPERIOR									
01: D	02: C	03: B	04: B	05: A	06: C	07: B	08: C	09: D	10: A
11: C	12: A	13: B	14: A	15: D	16: C	17: A	18: B	19: B	20: B

PROFESSOR CLASSE B GEOGRAFIA - NIVEL SUPERIOR									
01: D	02: C	03: B	04: B	05: A	06: C	07: B	08: C	09: D	10: A
11: D	12: D	13: B	14: C	15: C	16: D	17: B	18: C	19: D	20: A

PROFESSOR CLASSE B HISTÓRIA - NIVEL SUPERIOR									
01: D	02: C	03: B	04: B	05: A	06: C	07: B	08: C	09: D	10: A
11: B	12: A	13: C	14: A	15: B	16: D	17: A	18: D	19: C	20: D

PROFESSOR CLASSE B PEDAGOGIA – EDUC. FUNDAMENTAL. - NIVEL SUPERIOR									
01: D	02: C	03: B	04: B	05: A	06: C	07: B	08: C	09: D	10: A
11: C	12: B	13: B	14: A	15: D	16: A	17: C	18: D	19: B	20: D

PROFESSOR CLASSE B PEDAGOGIA – EDUC. INFANTIL. - NIVEL SUPERIOR									
01: D	02: C	03: B	04: B	05: A	06: C	07: B	08: C	09: D	10: A
11: C	12: D	13: A	14: B	15: C	16: C	17: B	18: C	19: D	20: A

Glória D'Oeste – MT, 28 de Fevereiro de 2023.

Willians Carlino da Costa

Presidente da Comissão do P. S. Simplificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEX 006-2023

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 006/2023

Foi solicitada através da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL a(o) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW HUMORISTA COM OS ARTISTAS NICO E LAU, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 10-03-2023 COM DURAÇÃO DE 1 HORA E 15 MINUTOS, EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. O pedido inicial já vem alicerçado pelo setor de compras, considerando os dados apresentados e a necessidade do objeto solicitado, opta pela contratação do fornecedor que atende as condições, sendo assim apontada a licitante**INSTITUTO LEVERGER, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 07.093.645/0001-65**com o valor total de **R$ 7.500,00 (sete mil, quinhentos reais)**, para o objeto desta Inexigibilidade de Licitação.

A PRESENTE LICITAÇÃO POSSUÍ COMO FINALIDADE A CONTRATAÇÃO DOS HUMORISTAS "NICO E LAU" PARA SE APRESENTAREM NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, ORGANIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE OCORRERÁ NO DIA 10 DO MÊS DE MARÇO DO CORRENTE ANO, COM DURAÇÃO DE 1 HORA E 15 MINUTOS, CONFORME SOLICITAÇÃO EM ANEXO. A ESCOLHA DOS ARTISTAS QUE SE APRESENTARÃO NO EVENTO, BEM COMO OS RESPECTIVOS VALORES COBRADOS FICARAM SOB A ESCOLHA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. COM A REALIZAÇÃO DA FESTIVIDADE, A SECRETARIA BUSCA INCENTIVAR A AUTOESTIMA DAS MULHERES QUE SE FARÃO PRESENTES NO EVENTO, MOTIVANDO E POSSIBILITANDO A COMPREENSÃO E O ENTENDIMENTO ACERCA DA IMPORTÂNCIA E DA NECESSIDADE DE LUTA PELA EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS DE IGUALDADE PELAS MULHERES.

INSTITUTO LEVERGER, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 07.093.645/0001-65,cumpre os requisitos conforme consta nos autos do processo. Tendo em vista a autorização do Prefeito Municipal e os Pareceres solicitados favoráveis, a Comissão Permanente de Licitação entende que se justifica a possibilidade da contratação da aquisição e/ou prestação dos serviços em comento, através de Inexigibilidade de Licitação

Guiratinga-MT, 23/02/2023

Debora dos Anjos Vilela

Presidente da CPL

Tahynara Oliveira Dias

Membro da CPL

Wanderson Ribeiro de Oliveira

Membro da CPL

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 006/2023

O município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, com sede à Avenida Rotary Internacional, n.º 944, Santa Maria Bertila, inscrita no CNPJ n.º 03. 347.127/0001-70, através do Prefeito Municipal, torna público a Inexigibi-

lidade de Licitação nº. 006/2023 para contratação da licitante **INSTITUTO LEVERGER, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 07.093.645/0001-65**, cujo objeto é o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW HUMORISTA COM OS ARTISTAS NICO E LAU, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 10-03-2023 COM DURAÇÃO DE 1 HORA E 15 MINUTOS, EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**,** com o valor total de **R$ 7.500,00 (sete mil, quinhentos reais)**, através de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, inciso III, da Lei n.º 8.666/93 e ainda o Decreto Federal 9.412/2018 de 18 de junho de 2018 e suas alterações.

Guiratinga-MT, .

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 006/2023

O município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, com sede à Avenida Rotary Internacional, n.º 944, Santa Maria Bertila, inscrita no CNPJ n.º 03. 347.127/0001-70, através do Prefeito Municipal, torna público a Inexigibilidade de Licitação nº. 006/2023 para contratação da licitante **INSTITUTO LEVERGER, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 07.093.645/0001-65**, cujo objeto é o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW HUMORISTA COM OS ARTISTAS NICO E LAU, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 10-03-2023 COM DURAÇÃO DE 1 HORA E 15 MINUTOS, EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**,** com o valor total de **R$ 7.500,00 (sete mil, quinhentos reais)**, através de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, inciso III, da Lei n.º 8.666/93 e ainda o Decreto Federal 9.412/2018 de 18 de junho de 2018 e suas alterações.

Para que surtam efeitos necessários dos presentes autos do processo em relação ao referido licitante, de acordo com o art. 26 da Lei Federal n.º 8. 666/93 e alterações posteriores.

PUBLIQUE–SE.

Guiratinga-MT, .

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 006/2023

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cujo objeto é o(a)CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW HUMORISTA COM OS ARTISTAS NICO E LAU, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 10-03-2023 COM DURAÇÃO DE 1 HORA E 15 MINUTOS, EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**,** e tem como vencedora a seguinte licitante abaixo mencionada:

A Licitante **INSTITUTO LEVERGER, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 07. 093.645/0001-65**, com o valor total de **R$ 7.500,00 (sete mil, quinhentos reais).**

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga-MT, .

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2023

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Av. Santa Catarina n° 314, centro, Itanhangá-MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio nomeados pela Portaria n° 043/2023 de 20 de fevereiro de 2023, torna público que encontra-se aberta na Modalidade **Pregão Presencial n° 010/2023**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e desinstalação, higienização, manutenção preventiva e corretiva e recarga de gás em equipamentos de ar-condicionado atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT".** Regem a presente licitação a lei Federal n° 10.520/02, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **14 de março de 2023, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá – MT, 28 de fevereiro de 2023.

TATIANE GONÇALVES DA SILVA

Pregoeira Oficial

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 001/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ - MT, **TORNA PÚBLICO** que às **14h00min** do dia **09 de março de 2023,** estará abrindo o Pregão Presencial 001/2023 **OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS, VÍDEOS INFORMATIVOS, REGISTRO DE FOTOS, CAPTAÇÃO E REGISTRO DE IMAGENS TERRESTRES E AÉREAS ATRAVÉS DE DRONE, TRANSMISSÃO AO VIVO DE SESSÕES, AUDIÊNCIAS PUBLICAS E EVENTOS DO PODER LEGISLATIVO, BEM COMO DEVERA ENTREGAR TODO O MATERIAL PRODUZIDO PARA INSERSSOES DAS MATÉRIAS E INFORMATIVOS INSTITUCIONAIS NO SITE E REDE SOCIAL OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO, DAS AÇÕES EXECUTADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ/ MT".** O Edital poderá ser obtido, JUNTO à Pregoeira e Equipe de Apoio na Câmara Municipal de Itanhangá - MT, durante o expediente às 13h00-min às 17h30min, através do e-mail: compras@camaraitanhanga.mt.gov.br, e também estará disponível no site através do no site www.camaraitanhanga.mt.gov.br, maiores informações poderão solicitada em horário de expediente pelo fone (66) 3578-1365.

Itanhangá – MT, 28 de fevereiro de 2023.

CELENI GEHM

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO N° 015/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: SHOW RAÍZES PRODUÇÕES LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.095.931/0001-60.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO NACIONAL COM A DUPLA GILBERTO E GILMAR NO DIA 28/03/2023, EM COMEMORAÇÃO AO 23º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT".

VALOR: R$ 77.498,00 (setenta e sete mil quatrocentos e noventa e oito reais).

DATA DE ASSINATURA: 28/02/2023

VIGÊNCIA: 30/04/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 016/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: SHOW RAÍZES PRODUÇÕES LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.095.931/0001-60.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA, DE 01 (UMA) BANDA MUSICAL, 01 (UM) CANTOR REGIONAL E 01(UM) APRESENTADOR DE EVENTO, EM COMEMORAÇÃO AO 23° ANIVERSÁRIO DO MUNOCÍPIO DE ITANHANGÁ-MT".

VALOR: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 28/02/2023

VIGÊNCIA: 30/04/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIAS DE FISCAIS DE CONTRATOS

PORTARIA DLC N° 026/2023

DATA: 28 de fevereiro de 2023.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Ana Paula Oliveira Nunes, inscrita no CPF n° ***.882.691-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 015/2023**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **SHOW RAÍZES PRODUÇÕES LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.095.931/0001-60, qual tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO NACIONAL COM A DUPLA GILBERTO E GILMAR NO DIA 28/03/2023, EM COMEMORAÇÃO AO 23º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar o servidor Jamerson Ferreira Menezes, portador do CPF n° ***.199.383-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 28 de fevereiro de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

LEANDRO JOSE PASCOSKI

Secretário Municipal de Agricultura, Industria, Comércio e Meio Ambiente

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 027/2023

DATA: 28 de fevereiro de 2023.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Ana Paula Oliveira Nunes, inscrita no CPF n° ***.882.691-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 016/2023**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **SHOW RAÍZES PRODUÇÕES LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.095.931/0001-60, qual tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA, DE 01 (UMA) BANDA MUSICAL, 01 (UM) CANTOR REGIONAL E 01(UM) APRESENTADOR DE EVENTO, EM COMEMORAÇÃO AO 23° ANIVERSÁRIO DO MUNOCÍPIO DE ITANHANGÁ-MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar o servidor Jamerson Ferreira Menezes, portador do CPF n° ***.199.383-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 28 de fevereiro de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

LEANDRO JOSE PASCOSKI

Secretário Municipal de Agricultura, Industria, Comércio e Meio Ambiente

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016/2022

Primeiro Aditivo contratual do contrato 016/2022, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA e a empresa ZOROASTRO C. TEIXEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS, para fins a que se destina.

Por este instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, n.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP: 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente - **JOSÉ CARLOS BATISTA**, matricula funcional 390, doravante denominado somente de CONTRATANTE e do outro lado, a empresa **ZOROASTRO C. TEIXEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 04.757.707/0001-06, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n.º 1836, sala 1108 E 1109 Edifício Work Center, bairro Bosque da Saúde, Cuiabá-MT, CEP 78.050-000, telefone: (65)3642-1004, e-mail: daniel@danielteixeira.adv.br, neste ato representado pelo Senhor **VICTOR RIBEIRO DA SILVA MAIA TEIXEIRA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF sob o n.º 135.846.407-33, daqui por diante designada simplesmente **CONTRADADA**, em razão da necessidade de adequação do respectivo contrato à Lei Geral de Proteção de Dados, incluem-se no respectivo contrato as cláusulas a seguir:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS,

Na Cláusula décima terceira passa ter a seguinte redação.

1. **Tratamento de Dados Pessoais.** A Partes reconhecem que, em razão do objeto deste Contrato, realizarão atividades de tratamento de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis (“Dados Pessoais”) e declaram que, no contexto do desempenho de suas obrigações contratuais, cumprirão toda a legislação aplicável tal tratamento, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709/2018

2. **Agente de tratamento.** As Partes concordam que, no âmbito da execução do Contrato, a **CONTRATANTE** atuará como controladora dos Dados Pessoais e a **CONTRATADA** atuará como operadora, nos termos da legislação aplicável.

3. **Finalidade de tratamento.** A **CONTRATADA** somente poderá tratar os Dados Pessoais a que tenha acesso em razão de suas atribuições sob o Contrato com o objetivo exclusivo de alcançar as finalidades diretamente relacionadas à execução do seu objeto e ao cumprimento das suas obrigações contratuais, sendo vedado o tratamento de Dados Pessoais para quaisquer outras finalidades não expressamente previstas neste Contrato.

1. Qualquer tratamento de Dados Pessoais realizado pela Contratada que extrapole as finalidades previstas neste Contrato e o escopo das instruções fornecidas pela **CONTRATANTE** é proibido e será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA,** obrigando-se a **CONTRATADA** a indenizar a **CONTRATANTE** por todo e qualquer dano e prejuízo eventualmente causado à **CONTRATANTE** e a terceiros em razão de tal tratamento não autorizado. Caso a **CONTRATADA** precise de qualquer porção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato para cumprir obrigações legais ou regulatórias a que esteja sujeita ou para exercer seus direitos em processos judiciais, administrativos ou arbitrais existentes, deverá informar tais necessidades à **CONTRATANTE**, por escrito e de forma detalhada, com razoável antecedência em relação à realização do tratamento almejado.

2. A **CONTRATADA** deverá prontamente notificar a **CONTRATANTE** por escrito caso: **(i)** entenda que qualquer instrução fornecida pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** contraria a legislação aplicável à proteção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato; **(ii)** exista qualquer fato ou situação específica que razoavelmente impeça a **CONTRATADA** de cumprir quaisquer de suas obrigações previstas no Contrato e/ou na legislação aplicável no contexto do tratamento dos Dados Pessoais sob este Contrato; e **(iii)** caso seja acionada judicial ou administrativamente em relação ao tratamento dos Dados Pessoais realizado sob este contrato.

4. **Compartilhamento.** A **CONTRATADA** não poderá compartilhar quaisquer Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato com quaisquer terceiros. No entanto, a **CONTRATANTE** poderá autorizar certos compartilhamentos com terceiros nas hipóteses em que se fizerem necessários para o cumprimento do Contrato pela **CONTRATADA**, autorizações estas que deverão ser feitas por escritos e não poderão ser presumidas.

1. Caso a **CONTRATADA** compartilhe dados pessoais tratados sob este Contrato com terceiros, a **CONTRATADA (i)** permanecerá integralmente responsável perante a **CONTRATANTE** pelas obrigações previstas neste contrato, inclusive no contexto de eventual tratamento de dados pessoais realizados por terceiros em seu nome; e **(ii)** deverá impor aos terceiros por ela selecionados condições de proteção de Dados Pessoais e segurança da informações no mínimo que sejam equivalentes às presentes neste Contrato.

5. **Segurança e Governança.** A **CONTRATADA** se compromete a aplicar medidas técnicas e organizacionais de segurança da informação e governança corporativa aptas a proteger os dados pessoais tratados no âmbito do Contrato. Para tanto, a **CONTRATADA** declara e garante que dispõe de medidas, processos, controles e políticas de segurança e governança apropriadas à proteção dos Dados Pessoais tratados em razão deste Contrato e compatíveis com a legislação aplicável, incluindo, sem limitação, a adoção apropriadas salvaguardas administrativas, técnicas e físicas para a proteção dos Dados Pessoais contra incidentes de qualquer natureza;

6. **Incidentes.** Caso a **CONTRATADA** tenha conhecimento da ocorrência ou mera suspeita de qualquer tratamento de Dados Pessoais não autorizado, indevido e/ou incompatível com a legislação aplicável ou com os termos deste Contrato, acidental ou doloso, incluindo, sem limitação, acessos ou compartilhamentos não autorizados e quaisquer tipos de incidentes de segurança da informação (qualquer destes eventos será considerado, para os fins deste contrato, um “Incidente”), ela deverá, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas contadas da ciência da ocorrência ou suspeita do incidente, notificar a **CONTRATANTE** por escrito e de forma detalhada sobre tal Incidente, com a apresentação à EMPRESA de todas as informações e detalhes disponíveis sobre tal Incidente.

7. **Auditoria.** Durante a vigência do Contrato e por até três anos após o seu término, será facultado à **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, realizar auditorias, por si ou por terceiros por ela indicados, nos documentos ou no ambiente de controle de segurança da informação (físico e digital) da **CONTRATADA** para verificar as medidas e controles desegurança dainformação aplicados pela **CONTRATADA** com objetivo de avaliar o cumprimento das obrigações previstas neste Contrato e na legislação aplicável pela **CONTRATADA**. Para tanto, a **CONTRATADA** disponibilizará à **CONTRATANTE** toda a documentação e acesso necessário para demonstrar cumprimento às obrigações previstas no Contrato e na legislação aplicável.

1. Caso a auditoria realizada pela **CONTRATANTE** ou o relatório de auditoria entregue pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** revele alguma inadequação em relação à legislação aplicável e/ou aos termos deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o Contrato, sem prejuízo da **CON-**

TRATADA arcar com todos os custos incorridos na realização da auditoria, sejam os vícios sanáveis ou não.

8. **Propriedade de Resultados.** Nada neste Contrato deve ser considerado como cessão ou transferência da propriedade da base de dados da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, sendo certo que todas e quaisquer informações resultantes do tratamento de Dados Pessoais realizado pela **CONTRATADA** sob este Contrato, incluindo quaisquer inferências geradas a partir de um Dado Pessoal serão de propriedade exclusiva da **CONTRATANTE.**

9. **Exercício de Direitos por Titulares.** Caso alguma pessoa a quem se refere qualquer porção dos Dados Pessoais tratados sob este Contrato (um "Titular") questione a **CONTRATADA** sobre o tratamento de seus Dados Pessoais realizado pelas Partes e/ou solicite o exercício de quaisquer de seus direitos previstos na legislação aplicável, a **CONTRATADA** deverá se abster de responder ao Titular diretamente e deverá imediatamente informar tal fato à **CONTRATANTE**, por escrito. A **CONTRATADA** deverá tomar apenas as medidas indicadas pela **CONTRATANTE** para auxiliá-la no atendimento de tais requisições nos termos da legislação aplicável.

10. **Exclusão dos Dados.** A **CONTRATADA** deverá, a exclusivo critério da **CONTRATANTE,** restituir ou eliminar os Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato após **(i)** serem cumpridas as finalidade de tratamento dos Dados Pessoais previstas sob este Contrato; ou **(ii)** ser terminada a relação contratual entre as Partes; ou **(iii)** o recebimento de instrução especifica da **CONTRATANTE** para a exclusão de Dados Pessoais pela **CONTRATADA.**

11. **Responsabilidade e Indenização.** A **CONTRATADA** será responsável, por si e por seus Colaboradores, pelo tratamento de Dados Pessoais realizado no âmbito do Contrato, devendo manter a **CONTRATANTE** livre de quaisquer responsabilidades, danos ou prejuízos, diretos e indiretos, decorrentes de qualquer operação de tratamento de Dados Pessoais realizada em desacordo com o Contrato ou com a legislação aplicável, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato por inadimplemento. As Partes acordam que eventual limitação de responsabilidade prevista no Contrato não se aplica a qualquer violação, pela **CONTRATADA**, das obrigações relacionadas à proteção de Dados Pessoais assumidas neste Contrato ou previstas na legislação aplicável.

1. Havendo responsabilização, dano ou prejuízo suportado pela **CONTRATANTE** em razão de qualquer descumprimento, por ação ou omissão, de obrigações legais, regulatórias ou contratuais relacionada à proteção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato pela **CONTRATADA**, incluindo sanções administrativas e condenações em processos judiciais ou arbitrais, deverá a **CONTRATANTE** ser indenizada pela **CONTRATADA** no valor integral das perdas e danos sofridos, incluindo valores com eventuais condenações, acordos, termos de ajuste de conduta, custas processuais, honorários advocatícios, honorários periciais e demais despesas decorrentes direta ou indiretamente de tal descumprimento pela **CONTRATADA**.

12. A CONTRATADA obriga-se a se manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais clausulas continuam inalteradas.

Itiquira-MT, 27 de fevereiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA José Calos Batista CONTRATANTE	**ZOROASTRO C. TEIXEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS** Victor Ribeiro da Silva Maia Teixeira CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

----------	----------
Maria de Fátima Gomes da Silva CPF Nº. 486.584.801-00	**Maria Roseny Farias Lima** CPF N.º 811.624.561-91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivandoo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOCHILAS, ESTOJOS ESCOLARES E BOLSAS DO PROFESSOR, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**,do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado**: F2 INDUSTRIA DE ARTIGOS CORPORATIVOS LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ nº 18.202. 285/0001-09** sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 271.565,00** (duzentos e setenta e um mil quinhentos e sessenta e cinco reais).

Itiquira/MT, em 28 de fevereiro de 2023.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023.

Data da vigência: 03/02/2023 a 20/12/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): FABIANA OLIVEIRA CARVALHO VAZ.

Objeto: Contrato Administrativo nº 009/2023 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 03/02/2023 a 20/12/2023, podendo ser rescindido a qualquer tempo, mediante retorno do servidor efetivo, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de PROFESSOR NÍVEL II-AREA PEDAGOGIA-ITIQUIRA em substituição à Professora efetiva Rosangela de Carvalho Frederico, que se encontra ocupando o cargo de Secretária Municipal de Educação..

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023.

Data da vigência: 03/02/2023 a 20/12/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): MARLI CARVALHO ANDRADE.

Objeto: Contrato Administrativo nº 026/2023 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 03/02/2023 a 20/12/2023, podendo ser rescindido a qualquer tempo, mediante retorno do servidor efetivo, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de PROFESSOR NÍVEL II-AREA PEDAGOGIA-ITIQUIRA em substituição ao Professoro efetivo Clarisse Barros Santos de Araujo, que se encontra lotada na equipe da Secretaria .de Educação.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023.

Data da vigência: 03/02/2023 a 20/12/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): SANDRA MARIA DE JESUS FREITAS.

Objeto: Contrato Administrativo nº 010/2023 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 03/02/2023 a 20/12/2023, podendo ser rescindido a qualquer tempo, mediante retorno do servidor efetivo, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de PROFESSOR NÍVEL II-AREA PEDAGOGIA-ITIQUIRA em substituição ao Professoro efetivo Valeria Venzel Rodrigues, que se encontra em licença prêmio.

CAMARA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2022

Primeiro Aditivo contratual do contrato 017/2022, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA e a empresa FRANCISCO DE ASSIS ADVOGADOS ASSOCIADOS, para fins que se destina.

Por este instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, n.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP: 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente-**JOSÉ CARLOS BATISTA**, matricula funcional nº 390, doravante denominado somente de CONTRATANTE e do outro lado, a empresa **FRANCISCO DE ASSIS ADVOGADOS ASSOCIADOS,** inscrito Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica n.º 22.441.242/0001-53, com sede na R. Niterói, nº 734, Sala 01, CEP 78.285-000, Jardim Popular, São José dos Quatro Marcos-MT, Telefone (065) 3251-1240, neste ato representada pelo sócio administrador, **GIOVANI MENDES DA SILVA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF sob o nº 014.797.131-47, daqui por diante designada simplesmente **CONTRADADA**, em razão da necessidade de adequação do respectivo contrato à Lei Geral de Proteção de Dados, incluem-se no respectivo contrato as cláusulas a seguir:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS,

Na Cláusula décima terceira passa ter a seguinte redação.

1. **Tratamento de Dados Pessoais.** A Partes reconhecem que, em razão do objeto deste Contrato, realizarão atividades de tratamento de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis (“Dados Pessoais”) e declaram que, no contexto do desempenho de suas obrigações contratuais, cumprirão toda a legislação aplicável tal tratamento, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709/2018

2. **Agente de tratamento.** As Partes concordam que, no âmbito da execução do Contrato, a **CONTRATANTE** atuará como controladora dos Dados Pessoais e a **CONTRATADA** atuará como operadora, nos termos da legislação aplicável.

3. **Finalidade de tratamento.** A **CONTRATADA** somente poderá tratar os Dados Pessoais a que tenha acesso em razão de suas atribuições sob o Contrato com o objetivo exclusivo de alcançar as finalidades diretamente relacionadas à execução do seu objeto e ao cumprimento das suas obrigações contratuais, sendo vedado o tratamento de Dados Pessoais para quaisquer outras finalidades não expressamente previstas neste Contrato.

1. Qualquer tratamento de Dados Pessoais realizado pela Contratada que extrapole as finalidades previstas neste Contrato e o escopo das instruções fornecidas pela **CONTRATANTE** é proibido e será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA,** obrigando-se a **CONTRATADA** a indenizar a **CONTRATANTE** por todo e qualquer dano e prejuízo eventualmente causado à **CONTRATANTE** e a terceiros em razão de tal tratamento não autorizado. Caso a **CONTRATADA** precise de qualquer porção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato para cumprir obrigações legais ou regulatórias a que esteja sujeita ou para exercer seus direitos em processos judiciais, administrativos ou arbitrais existentes, deverá informar tais necessidades à **CONTRATANTE**, por escrito e de forma detalhada, com razoável antecedência em relação à realização do tratamento almejado.

2. A **CONTRATADA** deverá prontamente notificar a **CONTRATANTE** por escrito caso: **(i)** entenda que qualquer instrução fornecida pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** contraria a legislação aplicável à proteção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato; **(ii)** exista qualquer fato ou situação específica que razoavelmente impeça a **CONTRATADA** de cumprir quaisquer de suas obrigações previstas no Contrato e/ou na legislação aplicável no contexto do tratamento dos Dados Pessoais sob este Contrato; e **(iii)** caso seja acionada judicial ou administrativamente em relação ao tratamento dos Dados Pessoais realizado sob este contrato.

4. **Compartilhamento.** A **CONTRATADA** não poderá compartilhar quaisquer Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato com quaisquer terceiros. No entanto, a **CONTRATANTE** poderá autorizar certos compartilhamentos com terceiros nas hipóteses em que se fizerem necessários para o cumprimento do Contrato pela **CONTRATADA**, autorizações estas que deverão ser feitas por escritos e não poderão ser presumidas.

1. Caso a **CONTRATADA** compartilhe dados pessoais tratados sob este Contrato com terceiros, a **CONTRATADA (i)** permanecerá integralmente responsável perante a **CONTRATANTE** pelas obrigações previstas neste contrato, inclusive no contexto de eventual tratamento de dados pessoais realizados por terceiros em seu nome; e **(ii)** deverá impor aos terceiros por ela selecionados condições de proteção de Dados Pessoais e segurança da informações no mínimo que sejam equivalentes às presentes neste Contrato.

5. **Segurança e Governança.** A **CONTRATADA** se compromete a aplicar medidas técnicas e organizacionais de segurança da informação e governança corporativa aptas a proteger os dados pessoais tratados no âmbito do Contrato. Para tanto, a **CONTRATADA** declara e garante que dispõe de medidas, processos, controles e políticas de segurança e governança apropriadas à proteção dos Dados Pessoais tratados em razão deste Contrato e compatíveis com a legislação aplicável, incluindo, sem limitação, a adoção apropriadas salvaguardas administrativas, técnicas e físicas para a proteção dos Dados Pessoais contra incidentes de qualquer natureza;

6. **Incidentes.** Caso a **CONTRATADA** tenha conhecimento da ocorrência ou mera suspeita de qualquer tratamento de Dados Pessoais não autorizado, indevido e/ou incompatível com a legislação aplicável ou com os termos deste Contrato, acidental ou doloso, incluindo, sem limitação, acessos ou compartilhamentos não autorizados e quaisquer tipos de incidentes de segurança da informação (qualquer destes eventos será considerado, para os fins deste contrato, um “Incidente”), ela deverá, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas contadas da ciência da ocorrência ou suspeita do incidente, notificar a **CONTRATANTE** por escrito e de forma detalhada sobre tal Incidente, com a apresentação à EMPRESA de todas as informações e detalhes disponíveis sobre tal Incidente.

7. **Auditoria.** Durante a vigência do Contrato e por até três anos após o seu término, será facultado à **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, realizar auditorias, por si ou por terceiros por ela indicados, nos documentos ou no ambiente de controle de segurança da informação (físico e digital) da **CONTRATADA** para verificar as medidas e controles desegurança dainformação aplicados pela **CONTRATADA** com objetivo de avaliar o cumprimento das obrigações previstas neste Contrato e na legislação aplicável pela **CONTRATADA**. Para tanto, a **CONTRATADA** disponibilizará à **CONTRATANTE** toda a documentação e acesso necessário para demonstrar cumprimento às obrigações previstas no Contrato e na legislação aplicável.

1. Caso a auditoria realizada pela **CONTRATANTE** ou o relatório de auditoria entregue pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** revele alguma inadequação em relação à legislação aplicável e/ou aos termos deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o Contrato, sem prejuízo da **CON-**

TRATADA arcar com todos os custos incorridos na realização da auditoria, sejam os vícios sanáveis ou não.

8. **Propriedade de Resultados.** Nada neste Contrato deve ser considerado como cessão ou transferência da propriedade da base de dados da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, sendo certo que todas e quaisquer informações resultantes do tratamento de Dados Pessoais realizado pela **CONTRATADA** sob este Contrato, incluindo quaisquer inferências geradas a partir de um Dado Pessoal serão de propriedade exclusiva da **CONTRATANTE.**

9. **Exercício de Direitos por Titulares.** Caso alguma pessoa a quem se refere qualquer porção dos Dados Pessoais tratados sob este Contrato (um "Titular") questione a **CONTRATADA** sobre o tratamento de seus Dados Pessoais realizado pelas Partes e/ou solicite o exercício de quaisquer de seus direitos previstos na legislação aplicável, a **CONTRATADA** deverá se abster de responder ao Titular diretamente e deverá imediatamente informar tal fato à **CONTRATANTE**, por escrito. A **CONTRATADA** deverá tomar apenas as medidas indicadas pela **CONTRATANTE** para auxiliá-la no atendimento de tais requisições nos termos da legislação aplicável.

10. **Exclusão dos Dados.** A **CONTRATADA** deverá, a exclusivo critério da **CONTRATANTE,** restituir ou eliminar os Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato após **(i)** serem cumpridas as finalidade de tratamento dos Dados Pessoais previstas sob este Contrato; ou **(ii)** ser terminada a relação contratual entre as Partes; ou **(iii)** o recebimento de instrução especifica da **CONTRATANTE** para a exclusão de Dados Pessoais pela **CONTRATADA.**

11. **Responsabilidade e Indenização.** A **CONTRATADA** será responsável, por si e por seus Colaboradores, pelo tratamento de Dados Pessoais realizado no âmbito do Contrato, devendo manter a **CONTRATANTE** livre de quaisquer responsabilidades, danos ou prejuízos, diretos e indiretos, decorrentes de qualquer operação de tratamento de Dados Pessoais realizada em desacordo com o Contrato ou com a legislação aplicável, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato por inadimplemento. As Partes acordam que eventual limitação de responsabilidade prevista no Contrato não se aplica a qualquer violação, pela **CONTRATADA**, das obrigações relacionadas à proteção de Dados Pessoais assumidas neste Contrato ou previstas na legislação aplicável.

1. Havendo responsabilização, dano ou prejuízo suportado pela **CONTRATANTE** em razão de qualquer descumprimento, por ação ou omissão, de obrigações legais, regulatórias ou contratuais relacionada à proteção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato pela **CONTRATADA**, incluindo sanções administrativas e condenações em processos judiciais ou arbitrais, deverá a **CONTRATANTE** ser indenizada pela **CONTRATADA** no valor integral das perdas e danos sofridos, incluindo valores com eventuais condenações, acordos, termos de ajuste de conduta, custas processuais, honorários advocatícios, honorários periciais e demais despesas decorrentes direta ou indiretamente de tal descumprimento pela **CONTRATADA**.

12. A CONTRATADA obriga-se a se manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais clausulas continuam inalteradas.

Itiquira-MT, 27 de fevereiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA José Calos Batista CONTRATANTE	**FRANCISCO DE ASSIS ADVOGADOS ASSOCIADOS** Giovani Mendes da Silva CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

---------- **Maria de Fátima Gomes da Silva** CPF Nº. 486.584.801-00	---------- **Maria Roseny Farias Lima** CPF N.º 811.624.561-91

CAMARA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 014/2022

Primeiro Aditivo contratual do contrato 014/2022, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL ITIQUIRA e a empresa DANILO PEREIRA CAMPOS, para os fins a que se destina.

Por este instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, n.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP: 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente - **JOSÉ CARLOS BATISTA**, matricula funcional nº 390, doravante denominado de CONTRATANTE e do outro lado, a empresa **DANILO PEREIRA CAMPOS,** Nome Fantasia: "**LAVA JATO AVENIDA",** devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n°: 29.814.932/0001-50, situada na avenida Adelino de Souza Campos, nº 40, bairro: centro, Cep: 78.790-000, cidade: Itiquira, Estado de Mato Grosso, telefone (65)99662-4845, e-mail: danilo_campos2008@hotmail.com, neste ato representado pelo Senhor, **DANILO PEREIRA CAMPOS**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF sob n.º 036.273.931-55, daqui por diante designada simplesmente **CONTRADADA**, em razão da necessidade de adequação do respectivo contrato à Lei Geral de Proteção de Dados, incluem-se no respectivo contrato as cláusulas a seguir:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS,

Na Cláusula décima terceira passa ter a seguinte redação.

1. **Tratamento de Dados Pessoais.** A Partes reconhecem que, em razão do objeto deste Contrato, realizarão atividades de tratamento de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis ("Dados Pessoais") e declaram que, no contexto do desempenho de suas obrigações contratuais, cumprirão toda a legislação aplicável tal tratamento, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709/2018

2. **Agente de tratamento.** As Partes concordam que, no âmbito da execução do Contrato, a **CONTRATANTE** atuará como controladora dos Dados Pessoais e a **CONTRATADA** atuará como operadora, nos termos da legislação aplicável.

3. **Finalidade de tratamento.** A **CONTRATADA** somente poderá tratar os Dados Pessoais a que tenha acesso em razão de suas atribuições sob o Contrato com o objetivo exclusivo de alcançar as finalidades diretamente relacionadas à execução do seu objeto e ao cumprimento das suas obrigações contratuais, sendo vedado o tratamento de Dados Pessoais para quaisquer outras finalidades não expressamente previstas neste Contrato.

1. Qualquer tratamento de Dados Pessoais realizado pela Contratada que extrapole as finalidades previstas neste Contrato e o escopo das instruções fornecidas pela **CONTRATANTE** é proibido e será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA,** obrigando-se a **CONTRATADA** a indenizar a **CONTRATANTE** por todo e qualquer dano e prejuízo eventualmente causado à **CONTRATANTE** e a terceiros em razão de tal tratamento não autorizado. Caso a **CONTRATADA** precise de qualquer porção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato para cumprir obrigações legais ou regulatórias a que esteja sujeita ou para exercer seus direitos em processos judiciais, administrativos ou arbitrais existentes, deverá informar tais necessidades à **CONTRATANTE**, por escrito e de forma detalhada, com razoável antecedência em relação à realização do tratamento almejado.

2. A **CONTRATADA** deverá prontamente notificar a **CONTRATANTE** por escrito caso: **(i)** entenda que qualquer instrução fornecida pela **CONTRA-**

TANTE à **CONTRATADA** contraria a legislação aplicável à proteção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato; **(ii)** exista qualquer fato ou situação específica que razoavelmente impeça a **CONTRATADA** de cumprir quaisquer de suas obrigações previstas no Contrato e/ou na legislação aplicável no contexto do tratamento dos Dados Pessoais sob este Contrato; e **(iii)** caso seja acionada judicial ou administrativamente em relação ao tratamento dos Dados Pessoais realizado sob este contrato.

4. **Compartilhamento.** A **CONTRATADA** não poderá compartilhar quaisquer Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato com quaisquer terceiros. No entanto, a **CONTRATANTE** poderá autorizar certos compartilhamentos com terceiros nas hipóteses em que se fizerem necessários para o cumprimento do Contrato pela **CONTRATADA**, autorizações estas que deverão ser feitas por escritos e não poderão ser presumidas.

1. Caso a **CONTRATADA** compartilhe dados pessoais tratados sob este Contrato com terceiros, a **CONTRATADA (i)** permanecerá integralmente responsável perante a **CONTRATANTE** pelas obrigações previstas neste contrato, inclusive no contexto de eventual tratamento de dados pessoais realizados por terceiros em seu nome; e **(ii)** deverá impor aos terceiros por ela selecionados condições de proteção de Dados Pessoais e segurança da informações no mínimo que sejam equivalentes às presentes neste Contrato.

5. **Segurança e Governança.** A **CONTRATADA** se compromete a aplicar medidas técnicas e organizacionais de segurança da informação e governança corporativa aptas a proteger os dados pessoais tratados no âmbito do Contrato. Para tanto, a **CONTRATADA** declara e garante que dispõe de medidas, processos, controles e políticas de segurança e governança apropriadas à proteção dos Dados Pessoais tratados em razão deste Contrato e compatíveis com a legislação aplicável, incluindo, sem limitação, a adoção apropriadas salvaguardas administrativas, técnicas e físicas para a proteção dos Dados Pessoais contra incidentes de qualquer natureza;

6. **Incidentes.** Caso a **CONTRATADA** tenha conhecimento da ocorrência ou mera suspeita de qualquer tratamento de Dados Pessoais não autorizado, indevido e/ou incompatível com a legislação aplicável ou com os termos deste Contrato, acidental ou doloso, incluindo, sem limitação, acessos ou compartilhamentos não autorizados e quaisquer tipos de incidentes de segurança da informação (qualquer destes eventos será considerado, para os fins deste contrato, um "Incidente"), ela deverá, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas contadas da ciência da ocorrência ou suspeita do incidente, notificar a **CONTRATANTE** por escrito e de forma detalhada sobre tal Incidente, com a apresentação à EMPRESA de todas as informações e detalhes disponíveis sobre tal Incidente.

7. **Auditoria.** Durante a vigência do Contrato e por até três anos após o seu término, será facultado à **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, realizar auditorias, por si ou por terceiros por ela indicados, nos documentos ou no ambiente de controle de segurança da informação (físico e digital) da **CONTRATADA** para verificar as medidas e controles desegurança dainformação aplicados pela **CONTRATADA** com objetivo de avaliar o cumprimento das obrigações previstas neste Contrato e na legislação aplicável pela **CONTRATADA**. Para tanto, a **CONTRATADA** disponibilizará à **CONTRATANTE** toda a documentação e acesso necessário para demonstrar cumprimento às obrigações previstas no Contrato e na legislação aplicável.

1. Caso a auditoria realizada pela **CONTRATANTE** ou o relatório de auditoria entregue pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** revele alguma inadequação em relação à legislação aplicável e/ou aos termos deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o Contrato, sem prejuízo da **CONTRATADA** arcar com todos os custos incorridos na realização da auditoria, sejam os vícios sanáveis ou não.

8. **Propriedade de Resultados.** Nada neste Contrato deve ser considerado como cessão ou transferência da propriedade da base de dados da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, sendo certo que todas e quaisquer informações resultantes do tratamento de Dados Pessoais realizado pela **CONTRATADA** sob este Contrato, incluindo quaisquer inferências geradas a partir de um Dado Pessoal serão de propriedade exclusiva da **CONTRATANTE.**

9. **Exercício de Direitos por Titulares.** Caso alguma pessoa a quem se refere qualquer porção dos Dados Pessoais tratados sob este Contrato (um "Titular") questione a **CONTRATADA** sobre o tratamento de seus Dados Pessoais realizado pelas Partes e/ou solicite o exercício de quaisquer de seus direitos previstos na legislação aplicável, a **CONTRATADA** deverá se abster de responder ao Titular diretamente e deverá imediatamente informar tal fato à **CONTRATANTE**, por escrito. A **CONTRATADA** deverá tomar apenas as medidas indicadas pela **CONTRATANTE** para auxiliá-la no atendimento de tais requisições nos termos da legislação aplicável.

10. **Exclusão dos Dados.** A **CONTRATADA** deverá, a exclusivo critério da **CONTRATANTE,** restituir ou eliminar os Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato após **(i)** serem cumpridas as finalidade de tratamento dos Dados Pessoais previstas sob este Contrato; ou **(ii)** ser terminada a relação contratual entre as Partes; ou **(iii)** o recebimento de instrução especifica da **CONTRATANTE** para a exclusão de Dados Pessoais pela **CONTRATADA.**

11. **Responsabilidade e Indenização.** A **CONTRATADA** será responsável, por si e por seus Colaboradores, pelo tratamento de Dados Pessoais realizado no âmbito do Contrato, devendo manter a **CONTRATANTE** livre de quaisquer responsabilidades, danos ou prejuízos, diretos e indiretos, decorrentes de qualquer operação de tratamento de Dados Pessoais realizada em desacordo com o Contrato ou com a legislação aplicável, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato por inadimplemento. As Partes acordam que eventual limitação de responsabilidade prevista no Contrato não se aplica a qualquer violação, pela **CONTRATADA**, das obrigações relacionadas à proteção de Dados Pessoais assumidas neste Contrato ou previstas na legislação aplicável.

1. Havendo responsabilização, dano ou prejuízo suportado pela **CONTRATANTE** em razão de qualquer descumprimento, por ação ou omissão, de obrigações legais, regulatórias ou contratuais relacionada à proteção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato pela **CONTRATADA**, incluindo sanções administrativas e condenações em processos judiciais ou arbitrais, deverá a **CONTRATANTE** ser indenizada pela **CONTRATADA** no valor integral das perdas e danos sofridos, incluindo valores com eventuais condenações, acordos, termos de ajuste de conduta, custas processuais, honorários advocatícios, honorários periciais e demais despesas decorrentes direta ou indiretamente de tal descumprimento pela **CONTRATADA**.

12. A CONTRATADA obriga-se a se manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais clausulas continuam inalteradas.

Itiquira-MT, 27 de fevereiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA José Calos Batista CONTRATANTE	**LAVA JATO AVENIDA** Danilo Pereira Campos CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

---------- **Maria de Fátima Gomes da Silva** CPF Nº. 486.584.801-00	---------- **Maria Roseny Farias Lima** CPF N.º 811.624.561-91

CAMARA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/2022

Primeiro Aditivo do contrato 008/2022, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA e a empresa WELLIGTON PAIVA DAMASCENA E CIA LTDA, para os fins a que se destina.

Por este instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, n.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP: 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente, **JOSÉ CARLOS BATISTA**, matrícula funcional nº 390, doravante denominado somente de CONTRATANTE e do outro lado, a empresa **–WELLINGTON PAIVA DAMASCENA & CIA LTDA**inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.497.478/0006-49, situada a Avenida Adelino de Souza Campos, nº 416, Centro, Itiquira, Mato Grosso, CEP 78.790-000 Telefone (66) 9 99782882 e (66)9 99585355, e-mail: pedranetfibra@gmail.com, neste ato representado pelo Senhor **WELLINGTON PAIVA DAMASCENA,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF sob o nº 016.978.651-00, daqui por diante designada simplesmente **CONTRADADA**, em razão da necessidade de adequação do respectivo contrato à Lei Geral de Proteção de Dados, incluem-se no respectivo contrato as cláusulas a seguir:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS,

Na Cláusula décima terceira passa ter a seguinte redação.

1. **Tratamento de Dados Pessoais.** A Partes reconhecem que, em razão do objeto deste Contrato, realizarão atividades de tratamento de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis (“Dados Pessoais”) e declaram que, no contexto do desempenho de suas obrigações contratuais, cumprirão toda a legislação aplicável tal tratamento, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709/2018

2. **Agente de tratamento.** As Partes concordam que, no âmbito da execução do Contrato, a **CONTRATANTE** atuará como controladora dos Dados Pessoais e a **CONTRATADA** atuará como operadora, nos termos da legislação aplicável.

3. **Finalidade de tratamento.** A **CONTRATADA** somente poderá tratar os Dados Pessoais a que tenha acesso em razão de suas atribuições sob o Contrato com o objetivo exclusivo de alcançar as finalidades diretamente relacionadas à execução do seu objeto e ao cumprimento das suas obrigações contratuais, sendo vedado o tratamento de Dados Pessoais para quaisquer outras finalidades não expressamente previstas neste Contrato.

1. Qualquer tratamento de Dados Pessoais realizado pela Contratada que extrapole as finalidades previstas neste Contrato e o escopo das instruções fornecidas pela **CONTRATANTE** é proibido e será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA,** obrigando-se a **CONTRATADA** a indenizar a **CONTRATANTE** por todo e qualquer dano e prejuízo eventualmente causado à **CONTRATANTE** e a terceiros em razão de tal tratamento não autorizado. Caso a **CONTRATADA** precise de qualquer porção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato para cumprir obrigações legais ou regulatórias a que esteja sujeita ou para exercer seus direitos em processos judiciais, administrativos ou arbitrais existentes, deverá informar tais necessidades à **CONTRATANTE**, por escrito e de forma detalhada, com razoável antecedência em relação à realização do tratamento almejado.

2. A **CONTRATADA** deverá prontamente notificar a **CONTRATANTE** por escrito caso: **(i)** entenda que qualquer instrução fornecida pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** contraria a legislação aplicável à proteção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato; **(ii)** exista qualquer fato ou situação específica que razoavelmente impeça a **CONTRATADA** de cumprir quaisquer de suas obrigações previstas no Contrato e/ou na legislação aplicável no contexto do tratamento dos Dados Pessoais sob este Contrato; e **(iii)** caso seja acionada judicial ou administrativamente em relação ao tratamento dos Dados Pessoais realizado sob este contrato.

4. **Compartilhamento.** A **CONTRATADA** não poderá compartilhar quaisquer Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato com quaisquer terceiros. No entanto, a **CONTRATANTE** poderá autorizar certos compartilhamentos com terceiros nas hipóteses em que se fizerem necessários para o cumprimento do Contrato pela **CONTRATADA**, autorizações estas que deverão ser feitas por escritos e não poderão ser presumidas.

1. Caso a **CONTRATADA** compartilhe dados pessoais tratados sob este Contrato com terceiros, a **CONTRATADA (i)** permanecerá integralmente responsável perante a **CONTRATANTE** pelas obrigações previstas neste contrato, inclusive no contexto de eventual tratamento de dados pessoais realizados por terceiros em seu nome; e **(ii)** deverá impor aos terceiros por ela selecionados condições de proteção de Dados Pessoais e segurança da informações no mínimo que sejam equivalentes às presentes neste Contrato.

5. **Segurança e Governança.** A **CONTRATADA** se compromete a aplicar medidas técnicas e organizacionais de segurança da informação e governança corporativa aptas a proteger os dados pessoais tratados no âmbito do Contrato. Para tanto, a **CONTRATADA** declara e garante que dispõe de medidas, processos, controles e políticas de segurança e governança apropriadas à proteção dos Dados Pessoais tratados em razão deste Contrato e compatíveis com a legislação aplicável, incluindo, sem limitação, a adoção apropriadas salvaguardas administrativas, técnicas e físicas para a proteção dos Dados Pessoais contra incidentes de qualquer natureza;

6. **Incidentes.** Caso a **CONTRATADA** tenha conhecimento da ocorrência ou mera suspeita de qualquer tratamento de Dados Pessoais não autorizado, indevido e/ou incompatível com a legislação aplicável ou com os termos deste Contrato, acidental ou doloso, incluindo, sem limitação, acessos ou compartilhamentos não autorizados e quaisquer tipos de incidentes de segurança da informação (qualquer destes eventos será considerado, para os fins deste contrato, um “Incidente”), ela deverá, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas contadas da ciência da ocorrência ou suspeita do incidente, notificar a **CONTRATANTE** por escrito e de forma detalhada sobre tal Incidente, com a apresentação à EMPRESA de todas as informações e detalhes disponíveis sobre tal Incidente.

7. **Auditoria.** Durante a vigência do Contrato e por até três anos após o seu término, será facultado à **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, realizar auditorias, por si ou por terceiros por ela indicados, nos documentos ou no ambiente de controle de segurança da informação (físico e digital) da **CONTRATADA** para verificar as medidas e controles desegurança dainformação aplicados pela **CONTRATADA** com objetivo de avaliar o cumprimento das obrigações previstas neste Contrato e na legislação aplicável pela **CONTRATADA**. Para tanto, a **CONTRATADA** disponibilizará à **CONTRATANTE** toda a documentação e acesso necessário para demonstrar cumprimento às obrigações previstas no Contrato e na legislação aplicável.

1. Caso a auditoria realizada pela **CONTRATANTE** ou o relatório de auditoria entregue pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** revele alguma inadequação em relação à legislação aplicável e/ou aos termos deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o Contrato, sem prejuízo da **CONTRATADA** arcar com todos os custos incorridos na realização da auditoria, sejam os vícios sanáveis ou não.

8. **Propriedade de Resultados.** Nada neste Contrato deve ser considerado como cessão ou transferência da propriedade da base de dados da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, sendo certo que todas e quaisquer informações resultantes do tratamento de Dados Pessoais realizado pela **CONTRATADA** sob este Contrato, incluindo quaisquer inferências geradas a partir de um Dado Pessoal serão de propriedade exclusiva da **CONTRATANTE.**

9. **Exercício de Direitos por Titulares.** Caso alguma pessoa a quem se refere qualquer porção dos Dados Pessoais tratados sob este Contrato (um "Titular") questione a **CONTRATADA** sobre o tratamento de seus Dados Pessoais realizado pelas Partes e/ou solicite o exercício de quaisquer de seus direitos previstos na legislação aplicável, a **CONTRATADA** deverá se abster de responder ao Titular diretamente e deverá imediatamente informar tal fato à **CONTRATANTE**, por escrito. A **CONTRATADA** deverá tomar apenas as medidas indicadas pela **CONTRATANTE** para auxiliá-la no atendimento de tais requisições nos termos da legislação aplicável.

10. **Exclusão dos Dados.** A **CONTRATADA** deverá, a exclusivo critério da **CONTRATANTE,** restituir ou eliminar os Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato após **(i)** serem cumpridas as finalidade de tratamento dos Dados Pessoais previstas sob este Contrato; ou **(ii)** ser terminada a relação contratual entre as Partes; ou **(iii)** o recebimento de instrução especifica da **CONTRATANTE** para a exclusão de Dados Pessoais pela **CONTRATADA.**

11. **Responsabilidade e Indenização.** A **CONTRATADA** será responsável, por si e por seus Colaboradores, pelo tratamento de Dados Pessoais realizado no âmbito do Contrato, devendo manter a **CONTRATANTE** livre de quaisquer responsabilidades, danos ou prejuízos, diretos e indiretos, decorrentes de qualquer operação de tratamento de Dados Pessoais realizada em desacordo com o Contrato ou com a legislação aplicável, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato por inadimplemento. As Partes acordam que eventual limitação de responsabilidade prevista no Contrato não se aplica a qualquer violação, pela **CONTRATADA**, das obrigações relacionadas à proteção de Dados Pessoais assumidas neste Contrato ou previstas na legislação aplicável.

1. Havendo responsabilização, dano ou prejuízo suportado pela **CONTRATANTE** em razão de qualquer descumprimento, por ação ou omissão, de obrigações legais, regulatórias ou contratuais relacionada à proteção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato pela **CONTRATADA**, incluindo sanções administrativas e condenações em processos judiciais ou arbitrais, deverá a **CONTRATANTE** ser indenizada pela **CONTRATADA** no valor integral das perdas e danos sofridos, incluindo valores com eventuais condenações, acordos, termos de ajuste de conduta, custas processuais, honorários advocatícios, honorários periciais e demais despesas decorrentes direta ou indiretamente de tal descumprimento pela **CONTRATADA**.

12. A CONTRATADA obriga-se a se manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais clausulas continuam inalteradas.

Itiquira-MT, 27 de fevereiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA José Calos Batista CONTRATANTE	**WELLIGTON PAIVA DASMACENA E CIA LTDA** Welligton Paiva Damascena CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

---------- **Maria de Fátima Gomes da Silva** CPF Nº. 486.584.801-00	---------- **Maria Roseny Farias Lima** **CPF N.º 811.624.561-91**

CAMARA MUNICIPAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2022

Segundo Aditivo contratual do contrato 003/2022, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA e a Empresa V.N.I – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, para os fins a que se destina.

Por este instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, n.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP: 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente - **JOSÉ CARLOS BATISTA**, matrícula funcional nº 390, doravante denominado somente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **V.N.I – COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA,** Nome Fantasia**: POSTO SANTA MÔNICA 5,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº09.007.714/0001-04, situada na Avenida Adelino de Souza Campos, nº 322, esquina com Rua Mato Grosso, Centro, Itiquira, Mato Grosso, CEP 78790-000, Telefone (65) 3491-1393 e Celular (065) 9 99763595, e-mail: postomonica5@hotmail.com, neste ato representada pela Senhora, **PAULA ANDREA ZANETH**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF sob o nº 038.852.389-18, daqui por diante designada simplesmente **CONTRADADA**, em razão da necessidade de adequação do respectivo contrato à Lei Geral de Proteção de Dados, incluem-se no respectivo contrato as cláusulas a seguir:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS,

Na Cláusula décima terceira passa ter a seguinte redação.

1. **Tratamento de Dados Pessoais.** A Partes reconhecem que, em razão do objeto deste Contrato, realizarão atividades de tratamento de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis ("Dados Pessoais") e declaram que, no contexto do desempenho de suas obrigações contratuais, cumprirão toda a legislação aplicável tal tratamento, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709/2018

2. **Agente de tratamento.** As Partes concordam que, no âmbito da execução do Contrato, a **CONTRATANTE** atuará como controladora dos Dados Pessoais e a **CONTRATADA** atuará como operadora, nos termos da legislação aplicável.

3. **Finalidade de tratamento.** A **CONTRATADA** somente poderá tratar os Dados Pessoais a que tenha acesso em razão de suas atribuições sob o Contrato com o objetivo exclusivo de alcançar as finalidades diretamente relacionadas à execução do seu objeto e ao cumprimento das suas obrigações contratuais, sendo vedado o tratamento de Dados Pessoais para quaisquer outras finalidades não expressamente previstas neste Contrato.

1. Qualquer tratamento de Dados Pessoais realizado pela Contratada que extrapole as finalidades previstas neste Contrato e o escopo das instruções fornecidas pela **CONTRATANTE** é proibido e será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA,** obrigando-se a **CONTRATADA** a indenizar a **CONTRATANTE** por todo e qualquer dano e prejuízo eventualmente causado à **CONTRATANTE** e a terceiros em razão de tal tratamento não autorizado. Caso a **CONTRATADA** precise de qualquer porção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato para cumprir obrigações legais ou regulatórias a que esteja sujeita ou para exercer seus direitos em processos judiciais, administrativos ou arbitrais existentes, deverá informar tais necessidades à **CONTRATANTE**, por escrito e de forma detalhada, com razoável antecedência em relação à realização do tratamento almejado.

2. A **CONTRATADA** deverá prontamente notificar a **CONTRATANTE** por escrito caso: **(i)** entenda que qualquer instrução fornecida pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** contraria a legislação aplicável à proteção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato; **(ii)** exista qualquer fato ou situação específica que razoavelmente impeça a **CONTRATADA** de cumprir quaisquer de suas obrigações previstas no Contrato e/ou na legis-

lação aplicável no contexto do tratamento dos Dados Pessoais sob este Contrato; e **(iii)** caso seja acionada judicial ou administrativamente em relação ao tratamento dos Dados Pessoais realizado sob este contrato.

4. **Compartilhamento.** A **CONTRATADA** não poderá compartilhar quaisquer Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato com quaisquer terceiros. No entanto, a **CONTRATANTE** poderá autorizar certos compartilhamentos com terceiros nas hipóteses em que se fizerem necessários para o cumprimento do Contrato pela **CONTRATADA**, autorizações estas que deverão ser feitas por escritos e não poderão ser presumidas.

1. Caso a **CONTRATADA** compartilhe dados pessoais tratados sob este Contrato com terceiros, a **CONTRATADA (i)** permanecerá integralmente responsável perante a **CONTRATANTE** pelas obrigações previstas neste contrato, inclusive no contexto de eventual tratamento de dados pessoais realizados por terceiros em seu nome; e **(ii)** deverá impor aos terceiros por ela selecionados condições de proteção de Dados Pessoais e segurança da informações no mínimo que sejam equivalentes às presentes neste Contrato.

5. **Segurança e Governança.** A **CONTRATADA** se compromete a aplicar medidas técnicas e organizacionais de segurança da informação e governança corporativa aptas a proteger os dados pessoais tratados no âmbito do Contrato. Para tanto, a **CONTRATADA** declara e garante que dispõe de medidas, processos, controles e políticas de segurança e governança apropriadas à proteção dos Dados Pessoais tratados em razão deste Contrato e compatíveis com a legislação aplicável, incluindo, sem limitação, a adoção apropriadas salvaguardas administrativas, técnicas e físicas para a proteção dos Dados Pessoais contra incidentes de qualquer natureza;

6. **Incidentes.** Caso a **CONTRATADA** tenha conhecimento da ocorrência ou mera suspeita de qualquer tratamento de Dados Pessoais não autorizado, indevido e/ou incompatível com a legislação aplicável ou com os termos deste Contrato, acidental ou doloso, incluindo, sem limitação, acessos ou compartilhamentos não autorizados e quaisquer tipos de incidentes de segurança da informação (qualquer destes eventos será considerado, para os fins deste contrato, um "Incidente"), ela deverá, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas contadas da ciência da ocorrência ou suspeita do incidente, notificar a **CONTRATANTE** por escrito e de forma detalhada sobre tal Incidente, com a apresentação à EMPRESA de todas as informações e detalhes disponíveis sobre tal Incidente.

7. **Auditoria.** Durante a vigência do Contrato e por até três anos após o seu término, será facultado à **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, realizar auditorias, por si ou por terceiros por ela indicados, nos documentos ou no ambiente de controle de segurança da informação (físico e digital) da **CONTRATADA** para verificar as medidas e controles desegurança dainformação aplicados pela **CONTRATADA** com objetivo de avaliar o cumprimento das obrigações previstas neste Contrato e na legislação aplicável pela **CONTRATADA**. Para tanto, a **CONTRATADA** disponibilizará à **CONTRATANTE** toda a documentação e acesso necessário para demonstrar cumprimento às obrigações previstas no Contrato e na legislação aplicável.

1. Caso a auditoria realizada pela **CONTRATANTE** ou o relatório de auditoria entregue pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** revele alguma inadequação em relação à legislação aplicável e/ou aos termos deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o Contrato, sem prejuízo da **CONTRATADA** arcar com todos os custos incorridos na realização da auditoria, sejam os vícios sanáveis ou não.

8. **Propriedade de Resultados.** Nada neste Contrato deve ser considerado como cessão ou transferência da propriedade da base de dados da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, sendo certo que todas e quaisquer informações resultantes do tratamento de Dados Pessoais realizado pela **CONTRATADA** sob este Contrato, incluindo quaisquer inferências geradas a partir de um Dado Pessoal serão de propriedade exclusiva da **CONTRATANTE.**

9. **Exercício de Direitos por Titulares.** Caso alguma pessoa a quem se refere qualquer porção dos Dados Pessoais tratados sob este Contrato (um "Titular") questione a **CONTRATADA** sobre o tratamento de seus Dados Pessoais realizado pelas Partes e/ou solicite o exercício de quaisquer de seus direitos previstos na legislação aplicável, a **CONTRATADA** deverá se abster de responder ao Titular diretamente e deverá imediatamente informar tal fato à **CONTRATANTE**, por escrito. A **CONTRATADA** deverá tomar apenas as medidas indicadas pela **CONTRATANTE** para auxiliá-la no atendimento de tais requisições nos termos da legislação aplicável.

10. **Exclusão dos Dados.** A **CONTRATADA** deverá, a exclusivo critério da **CONTRATANTE,** restituir ou eliminar os Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato após **(i)** serem cumpridas as finalidade de tratamento dos Dados Pessoais previstas sob este Contrato; ou **(ii)** ser terminada a relação contratual entre as Partes; ou **(iii)** o recebimento de instrução especifica da **CONTRATANTE** para a exclusão de Dados Pessoais pela **CONTRATADA.**

11. **Responsabilidade e Indenização.** A **CONTRATADA** será responsável, por si e por seus Colaboradores, pelo tratamento de Dados Pessoais realizado no âmbito do Contrato, devendo manter a **CONTRATANTE** livre de quaisquer responsabilidades, danos ou prejuízos, diretos e indiretos, decorrentes de qualquer operação de tratamento de Dados Pessoais realizada em desacordo com o Contrato ou com a legislação aplicável, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato por inadimplemento. As Partes acordam que eventual limitação de responsabilidade prevista no Contrato não se aplica a qualquer violação, pela **CONTRATADA**, das obrigações relacionadas à proteção de Dados Pessoais assumidas neste Contrato ou previstas na legislação aplicável.

1. Havendo responsabilização, dano ou prejuízo suportado pela **CONTRATANTE** em razão de qualquer descumprimento, por ação ou omissão, de obrigações legais, regulatórias ou contratuais relacionada à proteção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato pela **CONTRATADA**, incluindo sanções administrativas e condenações em processos judiciais ou arbitrais, deverá a **CONTRATANTE** ser indenizada pela **CONTRATADA** no valor integral das perdas e danos sofridos, incluindo valores com eventuais condenações, acordos, termos de ajuste de conduta, custas processuais, honorários advocatícios, honorários periciais e demais despesas decorrentes direta ou indiretamente de tal descumprimento pela **CONTRATADA**.

12. A CONTRATADA obriga-se a se manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais clausulas continuam inalteradas.

Itiquira-MT, 27 de fevereiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA José Calos Batista CONTRATANTE	**VNI COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA** Paula Andrea Zaneth CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

---------- **Maria de Fátima Gomes da Silva** CPF Nº. 486.584.801-00	---------- **Maria Roseny Farias Lima** CPF N.º 811.624.561-91

CAMARA MUNICIPAL
PRIMEIRO ADITIVO DO TERMO DE FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO TÉCNICA

Primeiro Aditivo do termo de filiação e cooperação técnica, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL ITIQUIRA e a empresa UNIÃO DAS CÂ-

MARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO-UCMMAT, para fins a que se destina.

Por este instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, n.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP: 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente-**JOSÉ CARLOS BATISTA**, matrícula funcional nº 390, doravante denominado somente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO UCMMAT**, Nome Fantasia: **UCMMAT,** inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 33.003.757/0001-98, com sede na rua Joaquim Murtinho, nº 1.713, bairro: Centro Sul, CEP: 78.020-290, na cidade de Cuiabá-MT, telefone: (65)3028-1250/ (65)3028-1270, neste ato representado pelo Senhor, **BRUNO LINS RIOS**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF sob o nº 006.728.551-19, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**,**e**m razão da necessidade de adequação do respectivo contrato à Lei Geral de Proteção de Dados, incluem-se no respectivo contrato as cláusulas a seguir:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS,

Na Cláusula décima terceira passa ter a seguinte redação.

1. **Tratamento de Dados Pessoais.** A Partes reconhecem que, em razão do objeto deste Contrato, realizarão atividades de tratamento de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis ("Dados Pessoais") e declaram que, no contexto do desempenho de suas obrigações contratuais, cumprirão toda a legislação aplicável tal tratamento, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709/2018

2. **Agente de tratamento.** As Partes concordam que, no âmbito da execução do Contrato, a **CONTRATANTE** atuará como controladora dos Dados Pessoais e a **CONTRATADA** atuará como operadora, nos termos da legislação aplicável.

3. **Finalidade de tratamento.** A **CONTRATADA** somente poderá tratar os Dados Pessoais a que tenha acesso em razão de suas atribuições sob o Contrato com o objetivo exclusivo de alcançar as finalidades diretamente relacionadas à execução do seu objeto e ao cumprimento das suas obrigações contratuais, sendo vedado o tratamento de Dados Pessoais para quaisquer outras finalidades não expressamente previstas neste Contrato.

1. Qualquer tratamento de Dados Pessoais realizado pela Contratada que extrapole as finalidades previstas neste Contrato e o escopo das instruções fornecidas pela **CONTRATANTE** é proibido e será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA,** obrigando-se a **CONTRATADA** a indenizar a **CONTRATANTE** por todo e qualquer dano e prejuízo eventualmente causado à **CONTRATANTE** e a terceiros em razão de tal tratamento não autorizado. Caso a **CONTRATADA** precise de qualquer porção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato para cumprir obrigações legais ou regulatórias a que esteja sujeita ou para exercer seus direitos em processos judiciais, administrativos ou arbitrais existentes, deverá informar tais necessidades à **CONTRATANTE**, por escrito e de forma detalhada, com razoável antecedência em relação à realização do tratamento almejado.

2. A **CONTRATADA** deverá prontamente notificar a **CONTRATANTE** por escrito caso: **(i)** entenda que qualquer instrução fornecida pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** contraria a legislação aplicável à proteção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato; **(ii)** exista qualquer fato ou situação específica que razoavelmente impeça a **CONTRATADA** de cumprir quaisquer de suas obrigações previstas no Contrato e/ou na legislação aplicável no contexto do tratamento dos Dados Pessoais sob este Contrato; e **(iii)** caso seja acionada judicial ou administrativamente em relação ao tratamento dos Dados Pessoais realizado sob este contrato.

4. **Compartilhamento.** A **CONTRATADA** não poderá compartilhar quaisquer Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato com quaisquer terceiros. No entanto, a **CONTRATANTE** poderá autorizar certos compartilhamentos com terceiros nas hipóteses em que se fizerem necessários para o cumprimento do Contrato pela **CONTRATADA**, autorizações estas que deverão ser feitas por escritos e não poderão ser presumidas.

1. Caso a **CONTRATADA** compartilhe dados pessoais tratados sob este Contrato com terceiros, a **CONTRATADA (i)** permanecerá integralmente responsável perante a **CONTRATANTE** pelas obrigações previstas neste contrato, inclusive no contexto de eventual tratamento de dados pessoais realizados por terceiros em seu nome; e **(ii)** deverá impor aos terceiros por ela selecionados condições de proteção de Dados Pessoais e segurança da informações no mínimo que sejam equivalentes às presentes neste Contrato.

5. **Segurança e Governança.** A **CONTRATADA** se compromete a aplicar medidas técnicas e organizacionais de segurança da informação e governança corporativa aptas a proteger os dados pessoais tratados no âmbito do Contrato. Para tanto, a **CONTRATADA** declara e garante que dispõe de medidas, processos, controles e políticas de segurança e governança apropriadas à proteção dos Dados Pessoais tratados em razão deste Contrato e compatíveis com a legislação aplicável, incluindo, sem limitação, a adoção apropriadas salvaguardas administrativas, técnicas e físicas para a proteção dos Dados Pessoais contra incidentes de qualquer natureza;

6. **Incidentes.** Caso a **CONTRATADA** tenha conhecimento da ocorrência ou mera suspeita de qualquer tratamento de Dados Pessoais não autorizado, indevido e/ou incompatível com a legislação aplicável ou com os termos deste Contrato, acidental ou doloso, incluindo, sem limitação, acessos ou compartilhamentos não autorizados e quaisquer tipos de incidentes de segurança da informação (qualquer destes eventos será considerado, para os fins deste contrato, um "Incidente"), ela deverá, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas contadas da ciência da ocorrência ou suspeita do incidente, notificar a **CONTRATANTE** por escrito e de forma detalhada sobre tal Incidente, com a apresentação à EMPRESA de todas as informações e detalhes disponíveis sobre tal Incidente.

7. **Auditoria.** Durante a vigência do Contrato e por até três anos após o seu término, será facultado à **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, realizar auditorias, por si ou por terceiros por ela indicados, nos documentos ou no ambiente de controle de segurança da informação (físico e digital) da **CONTRATADA** para verificar as medidas e controles desegurança dainformação aplicados pela **CONTRATADA** com objetivo de avaliar o cumprimento das obrigações previstas neste Contrato e na legislação aplicável pela **CONTRATADA**. Para tanto, a **CONTRATADA** disponibilizará à **CONTRATANTE** toda a documentação e acesso necessário para demonstrar cumprimento às obrigações previstas no Contrato e na legislação aplicável.

1. Caso a auditoria realizada pela **CONTRATANTE** ou o relatório de auditoria entregue pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** revele alguma inadequação em relação à legislação aplicável e/ou aos termos deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o Contrato, sem prejuízo da **CONTRATADA** arcar com todos os custos incorridos na realização da auditoria, sejam os vícios sanáveis ou não.

8. **Propriedade de Resultados.** Nada neste Contrato deve ser considerado como cessão ou transferência da propriedade da base de dados da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, sendo certo que todas e quaisquer informações resultantes do tratamento de Dados Pessoais realizado pela **CONTRATADA** sob este Contrato, incluindo quaisquer inferências geradas a partir de um Dado Pessoal serão de propriedade exclusiva da **CONTRATANTE.**

9. **Exercício de Direitos por Titulares.** Caso alguma pessoa a quem se refere qualquer porção dos Dados Pessoais tratados sob este Contrato (um "Titular") questione a **CONTRATADA** sobre o tratamento de seus Da-

dos Pessoais realizado pelas Partes e/ou solicite o exercício de quaisquer de seus direitos previstos na legislação aplicável, a **CONTRATADA** deverá se abster de responder ao Titular diretamente e deverá imediatamente informar tal fato à **CONTRATANTE**, por escrito. A **CONTRATADA** deverá tomar apenas as medidas indicadas pela **CONTRATANTE** para auxiliá-la no atendimento de tais requisições nos termos da legislação aplicável.

10. **Exclusão dos Dados.** A **CONTRATADA** deverá, a exclusivo critério da **CONTRATANTE,** restituir ou eliminar os Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato após **(i)** serem cumpridas as finalidade de tratamento dos Dados Pessoais previstas sob este Contrato; ou **(ii)** ser terminada a relação contratual entre as Partes; ou **(iii)** o recebimento de instrução especifica da **CONTRATANTE** para a exclusão de Dados Pessoais pela **CONTRATADA.**

11. **Responsabilidade e Indenização.** A **CONTRATADA** será responsável, por si e por seus Colaboradores, pelo tratamento de Dados Pessoais realizado no âmbito do Contrato, devendo manter a **CONTRATANTE** livre de quaisquer responsabilidades, danos ou prejuízos, diretos e indiretos, decorrentes de qualquer operação de tratamento de Dados Pessoais realizada em desacordo com o Contrato ou com a legislação aplicável, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato por inadimplemento. As Partes acordam que eventual limitação de responsabilidade prevista no Contrato não se aplica a qualquer violação, pela **CONTRATADA**, das obrigações relacionadas à proteção de Dados Pessoais assumidas neste Contrato ou previstas na legislação aplicável.

1. Havendo responsabilização, dano ou prejuízo suportado pela **CONTRATANTE** em razão de qualquer descumprimento, por ação ou omissão, de obrigações legais, regulatórias ou contratuais relacionada à proteção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato pela **CONTRATADA**, incluindo sanções administrativas e condenações em processos judiciais ou arbitrais, deverá a **CONTRATANTE** ser indenizada pela **CONTRATADA** no valor integral das perdas e danos sofridos, incluindo valores com eventuais condenações, acordos, termos de ajuste de conduta, custas processuais, honorários advocatícios, honorários periciais e demais despesas decorrentes direta ou indiretamente de tal descumprimento pela **CONTRATADA**.

12. A CONTRATADA obriga-se a se manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais clausulas continuam inalteradas.

Itiquira-MT, 27 de fevereiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA José Calos Batista CONTRATANTE	**UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO** BRUNO LINS RIOS CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

---------- **Maria de Fátima Gomes da Silva** CPF Nº. 486.584.801-00	**----------** **Maria Roseny Farias Lima** **CPF N.º 811.624.561-91**

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023.

Data da vigência: 03/02/2023 a 20/12/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): MARIA DILEUZA DE OLIVEIRA.

Objeto: Contrato Administrativo nº 030/2023 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 03/02/2023 a 20/12/2023, podendo ser rescindido a qualquer tempo, mediante retorno do servidor efetivo, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de PROFESSOR NÍVEL II-AREA PEDAGOGIA-ITIQUIRA em substituição ao Professoro efetivo Vanilda Jesuíno Correa, que se encontra no cargo de corrdenadora pedagógica.

PROCURADORIA JURIDICA
REGIMENTO INTERNO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REGIMENTO INTERNO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1º A Conferencia Municipal de Saúde, tem por objetivos:

I. - Debater o tema da Conferência com enfoque na garantia dos direitos e na defesa do SUS, da vida e da democracia;

II. - Reafirmar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da universalidade, integralidade e equidade para garantia da saúde como direito humano, com a definição de políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e Lei Complementar 22, de 09 de novembro de 1992;

III. Mobilizar e estabelecer diálogos diretos com a sociedade mato-grossense acerca da saúde como um direito constitucional e da defesa do SUS;

IV. Garantir a devida relevância à participação popular e ao controle social no SUS, com seus devidos aspectos legais de formulação, fiscalização e ação acerca das políticas públicas de saúde por meio de ampla representação da sociedade, em todas as etapas da Conferencia Estadual de Saúde;

V. Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas que atendam às necessidades de saúde do povo mato-grossense e definir as diretrizes que devem ser incorporadas na elaboração dos Planos Plurianuais de Saúde, estadual, os Planos de Saúde Estadual, e Municipal (2024-2027), e revisão dos Planos Estadual e Municipais de Saúde, elaborados para os anos de 2022 a 2025.

VI. Construir uma mobilização permanente das forças da sociedade, que parte do monitoramento das deliberações da Conferencia Estadual de Saúde, para garantia de direitos sociais e democratização do Estado, em especial, as que incidem sobre o setor saúde.

Art. 2º - Para os fins desta Resolução, considera-se:

I. - Processo ascendente: processo que surge numa esfera de competência e segue “ascendendo” para a esfera subsequente. A Conferência surge no município, segue para o Estado e, por fim, para a esfera Nacional.

II. O/A Delegado/Delegada Representante de delegação: eleita para representar a sua localidade na esfera subsequente. Na esfera municipal é a participante eleita de acordo com a paridade para representar o seu município na etapa estadual. Na esfera Municipal é a participante eleita para representar o seu município na etapa Estadual.

III. Pessoas LGBQTI+: este conceito será utilizado como referência aos sujeitos políticos que integram movimentos sociais de representação da população LGBQTI+, optando-se por esta sigla em atenção à deliberação da 9ª Conferência Estadual de Saúde acerca dessa temática.

IV. Eleição por via ascendente: processo de escolha de representantes de delegação realizado em uma das etapas da Conferência de Saúde para a etapa subsequente. Na Etapa Municipal são eleitas de acordo com a pari-

dade, por via ascendente, as pessoas componentes da delegação do Município na Etapa Estadual. Por sua vez, na etapa Estadual, são eleitas, por via ascendente, representante do Estado na etapa Nacional.

CAPÍTULO II

DO TEMA

Art. 3º - A Conferência Municipal de Saúde, em razão da referência celebratória aos 35 anos da promulgação da Constituição Cidadã e do Sistema Único de Saúde, a ser comemorado em 2023, tem como tema: "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã Vai ser Outro Dia".

§ **1º** Os eixos temáticos da Conferência Municipal de Saúde são:

I - O Brasil que temos. O Brasil que queremos;

II - O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;

III - Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia;

IV - Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

§ **2º** Cada eixo temático será discutido em um Grupo de Trabalho específica, que contará com a participação de 01 Coordenador, 01(um) relator.

§ **3º** As apresentações dos (as) relatores (as), nas distintas etapas da Conferência, têm a finalidade de qualificar os debates.

Art. 4º Cada Grupo de Trabalho observará, obrigatoriamente, o tema central e os eixos temáticos e deverá ter em comum a análise dos seguintes aspectos:

I - Posições dos diferentes segmentos sociais consolidadas nos relatórios das conferências municipais;

II - Proposições das Conferências Estaduais anteriores;

III - atribuições e competências das três esferas de governo, destacando-se as da esfera Estadual;

IV - Apresentação de propostas de diretrizes;

V - Participação e controle social.

CAPÍTULO III

DAS ATIVIDADES PREPARATÓRIAS

Art. 5º Com o objetivo de ampliar a participação popular nos debates dos temas propostos pela 10ª Conferência Estadual de Saúde poderão ocorrer atividades preparatórias, com caráter formativo, desde que previamente comunicadas à Comissão Organizadora da 10ª Conferência Estadual de Saúde.

§1º As atividades preparatórias não possuem caráter deliberativo e antecedem as etapas Municipal, Estadual.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES DA CONFERÊNCIA

Art. 6º A 10ª Conferência Estadual de Mato Grosso estará organizada em etapas para debate, elaboração, votação e acompanhamento de diretrizes propostas referentes ao tema "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã Vai ser Outro Dia", de acordo com o seguinte calendário:

I- Etapa Municipal: 03 de novembro de 2022 a 15 de março de 2023;

Seção I

DA ETAPA MUNICIPAL

Art. 8º A Etapa Municipal, com base no Documento Orientador editado pelo Conselho Nacional de Saúde e no Documento Orientador editado pelo Conselho Estadual de Saúde de MT, e sem prejuízo de outros debates, tem o objetivo de analisar as prioridades locais de saúde, formular propostas no âmbito dos Municípios, do Estado e elaborar Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento.

§**1º** A divulgação da Etapa Municipal será ampla e a participação aberta a todas e a todos, com direito a voz e voto, em todos seus espaços.

§**2º** O Documento Orientador do Conselho Estadual de Saúde a que se refere o *caput* deste artigo, que versará sobre o eixo o papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas, será editado após a publicação deste Regimento.

§**3º** As propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde nas esferas Municipal serão destacadas no Relatório Final da Etapa Municipal.

§**4º** O Relatório Final da Etapa Municipal será de responsabilidade dos Conselhos Municipais de Saúde e deverá ser enviado à Comissão Organizadora da 10º Conferência Estadual de Saúde até o dia 27 de março de 2023.

Art. 9º Na Conferência Municipal serão eleitas, de forma paritária, as Delegadas e os Delegados que participarão da Conferência Estadual, conforme Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resolução CNS nº 453/2012 e Lei Complementar nº 22, de 09 de novembro de 1992.

§**1º** O resultado da eleição das Delegadas e Delegados eleitos na Etapa Municipal será enviado pelos Conselhos Municipais de Saúde à Comissão Organizadora da 10º Conferência Estadual de Saúde até no máximo 5 (cinco) dias úteis acompanhado da ficha de inscrição, após a realização da eleição e o relatório final da conferencia terá que ser encaminhada a Comissão no máximo com 10 (dez) dias úteis.

I. Nos municípios que contenha comunidades indígenas deverão eleger no mínimo um delegado/delegado indígena, respeitando sua proporcionalidade.

§**2º** As Conferências Municipais deverão incentivar que sejam eleitas pessoas que ainda não participaram de outras Conferências e que tenham demonstrado compromisso ético e político com a Conferência, bem como com os debates em torno do tema central: "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã Vai Ser Outro Dia".

§**3º** Poderá compor a delegação dos munícipios para a Conferência Estadual de Saúde de MT todas as pessoas interessadas nos debates, desde que se inscrevam na condição de participante livres, para os quais não será assegurada hospedagem.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 23 A Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde tem as seguintes atribuições:

I - Promover as ações necessárias à realização da Conferência Municipal de Saúde, atendendo às deliberações do Conselho Estadual de Saúde e da Secretaria de Estado de Saúde e propor:

a) O detalhamento de sua metodologia;

b) Os nomes das expositoras e dos expositores da Conferência Municipal de Saúde e observadores das demais atividades;

c) Os critérios para participação e definição das convidadas e dos convidados a serem aprovados pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde;

d) A elaboração de ementas para as expositoras e os expositores das mesas;

e) As Delegadas e Delegados indicados ou eleitos por entidades, de gestores e prestadores de serviços de saúde, a serem aprovados pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde.

II - Empregar todos os esforços necessários ao cumprimento das condições de infraestrutura e acessibilidade;

III - Acompanhar a execução orçamentária da Conferência Municipal de Saúde;

IV - Analisar e aprovar a prestação de contas da Conferência Municipal de Saúde;

V - Encaminhar até 10 (dez) dias uteis, após o encerramento da Conferência, o Relatório Final da 10ª Conferência Estadual de Saúde ao Conselho Estadual de Saúde e a Secretaria de Estado de Saúde, com prazo de edição previsto para até dezembro de 2023, para ampla divulgação e monitoramento;

VI - Apreciar os recursos relativos ao credenciamento de Delegadas e Delegados, assim como discutir questões pertinentes à Conferência Municipal de Saúde, submetendo-as a comissão organizadora.

VII - Indicar, como apoiadores, pessoas e representantes de entidades e movimentos com contribuição significativa em cada área para integrarem as Comissões, caso julgue necessário.

Art. 24 Ao (à) Coordenador (a) Geral cabe:

I - Convocar as reuniões da Comissão Organizadora;

II - Coordenar as reuniões e atividades da Comissão Organizadora;

III -Submeter à aprovação a Coordenação da Conferência municipal de Saúde as propostas e os encaminhamentos;

IV - Supervisionar todo o processo de organização da Conferência municipal de Saúde.

Art. 25 Ao (à) Secretário (a) Geral cabe:

I - Organizar a pauta das reuniões da Comissão Organizadora;

II - Participar das reuniões do Comitê Executivo;

III - Ter acesso e conhecimento de todos os documentos recebidos e encaminhados em função da realização da Conferência Municipal de Saúde;

IV - Encaminhar os documentos produzidos pela Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde para providências.

Art. 26 Ao Comitê Executivo da Conferência Municipal de Saúde cabe:

I - Garantir o cumprimento do Termo de Referência - TR, seu acompanhamento e sua fiscalização e execução;

II - Implementar as deliberações da Comissão Organizadora;

III - Articular a dinâmica de trabalho entre a Comissão Organizadora e a Secretaria de Muncipal de Saúde;

IV - Enviar orientações e informações relacionadas às matérias aprovadas pela Comissão Organizadora aos Conselhos municipais de Saúde, aos movimentos sociais, populares e sindicais, aos gestores e prestadores de serviço de saúde e às demais entidades da sociedade civil sobre a 10ª Conferência Estadual de Saúde;

V - Apoiar as Conferências Municipais de Saúde na condução dos atos preparatórios para a Conferência Municipal de Saúde;

VI - Elaborar o orçamento e solicitar suplementações necessárias;

VII - Acompanhar a disponibilidade orçamentária para a realização da Conferência Municipal de Saúde;

VIII - Supervisionar, juntamente com a Comissão Organizadora, a prestação de contas de todos os recursos destinados à realização da Conferência Municipal de Saúde;

IX - Organizar a prestação de contas e encaminhar informes à Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde;

X - Reunir os textos das apresentações dos expositores para fins de registro e divulgação;

XI - Apresentar propostas para atividades, infraestrutura e acessibilidade da Conferência Municipal de Saúde;

XII - Solicitar a participação de técnicos dos órgãos da Secretaria de Estado de Saúde, no exercício das suas atribuições, para contribuir, em caráter temporário ou permanente com a organização da Conferência Municipal de Saúde;

XIII - Providenciar a divulgação do Regimento Interno da Conferência Municipal de Saúde;

XIV - Propor a celebração e acompanhar a execução dos contratos e convênios necessários à realização da Conferência Municipal de Saúde;

XV - Formular a sistemática de credenciamento e votação da Conferência Municipal de Saúde;

XVI - Acompanhar o credenciamento das Convidadas e dos Convidados.

XVII - Propor e organizar a Secretaria da Conferência Municipal de Saúde;

XVIII - Promover, em articulação com a Comissão de Comunicação e Mobilização, a divulgação da Conferência Municipal de Saúde, considerando os princípios e as condições de Acessibilidade;

XIX- Providenciar os atos e encaminhamentos pertinentes ao fluxo dos gastos com as devidas previsões, cronogramas e planos de aplicação.

XX - Participar diretamente da organização da Programação Cultural da Conferência Municipal de Saúde;

XXI - Contribuir com a construção metodológica da 10ª Conferência Estadual de Saúde, identificando e compartilhando referências, dinâmicas, vivências e práticas que promovam o diálogo e articulação entre o saber e o protagonismo popular no âmbito da Conferência;

XXII - Assessorar a Comissão de Articulação, Mobilização, Comunicação, informação e Acessibilidade no que concerne às condições de acessibilidade contemplando as particularidades socioculturais e regionais dos diferentes grupos sociais presentes, como também no cuidado à saúde disponibilizado aos participantes;

XXIII - Propor práticas e dinâmicas de acolhimento e de humanização no espaço da Conferência Municipal de Saúde;

XXIV - Envidar todos os esforços necessários ao cumprimento das condições de infraestrutura e acessibilidade necessárias à realização da Conferência Municipal de Saúde, referentes ao local, equipamentos e instalações audiovisuais, reprografia, comunicações, Materiais gráfico, pastas, camisetas, hospedagem, alimentação, tradutor de sinais, cerimonial, dentre outros.

Art. 27 À Comissão Temática e Relatoria cabe:

I - Promover o encaminhamento, em tempo hábil, do relatório da Conferência Municipal de Saúde à Comissão Organizadora da 10ª Conferência Estadual de Saúde;

II - Definir a metodologia a ser empregada nos trabalhos da Conferência Municipal de Saúde;

III - Orientar o processo de trabalho dos relatores das Plenárias e dos Grupos de Trabalho;

IV - Fornecer apoio aos expositores;

V - Elaborar e selecionar textos de subsídios para o debate dos Grupos Temáticos;

VI - Elaborar as normas para a apresentação dos trabalhos dos Grupos Temáticos;

VII - Avaliar e controlar as solicitações de apresentação de trabalhos;

VIII - Consolidar o Relatório da Conferência Municipal de Saúde e prepará-lo para distribuição às Delegadas e Delegados da Conferência Nacional de Saúde;

IX - Sistematizar a produção dos Grupos de Trabalho;

X - Coordenar a elaboração e a organização das moções de âmbito Municipal, aprovadas na Plenária Final da Conferência Municipal de Saúde;

XI - Estruturar o Relatório Final da Conferência municipal de Saúde a ser apresentado ao Conselho Estadual de Saúde e a Secretaria de Estado de Saúde;

XII- Reunir os textos das apresentações dos expositores para fins de registro e divulgação;

XIII - Apoiar a Comissão Organizadora da Conferência municipal de Saúde na definição das Convidadas e Convidados, incluindo os palestrantes.

Art. 28 A Comunicação e Mobilização cabe:

I - Propor a política de divulgação da Conferência Municipal de Saúde;

II - Promover a divulgação do Regimento Interno da Conferência Municipal de Saúde;

III - Orientar as atividades de Comunicação Social da Conferência Municipal de Saúde;

IV - Promover ampla divulgação da Conferência Municipal de Saúde nos meios de comunicação, inclusive o virtual;

V - Articular, em conjunto com a Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Saúde e Assessoria de Comunicação da Secretaria de Estado de Saúde, a elaboração de um plano geral de Comunicação da Conferência;

VI - Mobilizar e estimular a participação paritária dos usuários em relação ao conjunto das Delegadas e Delegados de todas as etapas da Conferência Estadual de Saúde;

VII - Mobilizar e estimular a participação paritária dos trabalhadores de saúde em relação à soma das Delegadas e Delegados gestores e prestadores de serviços de saúde;

VIII - Fortalecer e articular o intercâmbio entre os entes e incentivar a troca de experiências positivas sobre o alcance do tema da Conferência Municipal de Saúde;

XI- Garantir a articulação dos movimentos sociais, populares e sindicais para a realização de ato político, com vistas a sensibilizar a opinião pública para o tema e os eixos temáticos da Conferência Municipal de Saúde;

Art. 29 À Comissão Eleitoral e Ética cabe organizar os procedimentos para a votação das Delegadas e Delegados da Conferência Municipal de Saúde e os seus controles necessários.

CAPÍTULO VI

DOS PARTICIPANTES

Art. 30 A 10ª Conferência Municipal de Saúde contará com 350 (Trezentos e cinquenta) participantes.

§**1º** - A definição dos participantes da Conferência Estadual de Saúde buscará atender aos seguintes critérios de equidade:

I - Gênero, identidade de gênero e diversidade sexual;

II - Étnico-Raciais, de modo a garantir representatividade aos diversos grupos que compõe as populações negra e indígena, e as comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;

III - Representatividade rural e urbana, considerando as trabalhadoras e os trabalhadores do campo e da cidade;

IV - Geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de jovens e de idosos e aposentados;

V - Pessoas com deficiência e com necessidades especiais, patologias e doenças raras ou negligenciadas;

Art. 33 As Delegadas e os Delegados da Conferência Municipal de Saúde serão eleitos nesta etapa e pelo Conselho Estadual de Saúde, obedecendo às seguintes regras:

I- Serão Delegadas e Delegados da Conferência Estadual de Saúde as Conselheiras e Conselheiros Estaduais, titulares e suplentes, assim como Delegadas e Delegados eleitos pelo Pleno do Conselho Estadual de Saúde, constituindo em seu conjunto 10% (dez por cento) do número total das Delegadas e Delegados Municipais eleitos nas Conferências Municipais.

II - O número final de Delegadas e Delegados será ajustado para o múltiplo de 4 (quatro);

§ **1º** - As Delegadas eleitas e os Delegados eleitos pelo Conselho Municipal de Saúde, preservada a paridade, serão escolhidos entre:

a) gestores e prestadores de serviço em saúde;

b) entidades de trabalhadores de saúde;

c) entidades e movimentos de usuários.

Art. 34 Serão eleitas e eleitos na Conferência Municipal de Saúde, será de acordo com o número de Delegadas e Delegados titulares será o mesmo de suplentes, de cada segmento, para a substituição, se necessário, de titulares.

Art. 35 As Convidadas e os Convidados para a Conferência Municipal de Saúde poderão ser escolhidas entre:

I - Participantes das Plenárias;

II - Participantes de Debates, Encontros e Conferências Livres, realizadas por unidades de saúde, entidades sindicais e da sociedade civil, movimentos e associações comunitárias, escolas, vilas, bairros, assentamentos, comunidades, inclusive virtuais, distritos ou regiões, desde que abertas;

IV - Representantes de entidades e instituições de âmbito nacional ou estadual, pesquisadores e personalidades do campo científico ou popular com atuação relevante na área da saúde;

V - entidades e movimentos populares e sindicais, dos povos indígenas e quilombolas, trabalhadoras e trabalhadores rurais e assentados, movimento feminista e de mulheres, movimento negro, movimento LGBT, da luta antimanicomial, da luta contra a Aids, comunidades dos rios, do campo e da floresta, comunidades extrativistas, coletivos da juventude e movimento estudantil, portadores de patologias, pessoas com deficiências, idosos e aposentados, população em situação de rua, população cigana e demais populações em situação de vulnerabilidade social.

§ **1º** - Para que façam *jus* à condição de Convidadas e Convidados, os representantes destacados nos incisos deste artigo devem ter participado das Plenárias Regionais, ou de pelo menos uma Conferência Municipal de Saúde realizada no ano de 2022/2023.

§ **2º** - As Conselheiras e os Conselheiros nacionais poderão participar da 10ª Conferência Municipal de Saúde como Convidados.

§ 3º - Poderão ser convidados representantes de entidades e instituições internacionais, dos demais conselhos de direitos sociais e políticas públicas vinculadas à Administração Pública Estadual, membros dos órgãos de controle; integrantes da Assembleia Legislativa, da Câmara de Vereadores do Estado, do Ministério Público Estadual, do Ministério Público do Trabalho, do Conselho Estadual do Ministério Público, vinculados à saúde, entre outros que tenham aderência à temática da conferência.

CAPÍTULO VII

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 38 As despesas com a preparação e realização da Conferência Municipal de Saúde ocorrerão à conta de dotações orçamentárias consignadas pelo Conselho Estadual de Saúde de MT, sendo que:

I - As despesas com alimentação, hospedagem e passagem para os palestrantes da 10ª Conferência Estadual de Saúde serão custeadas pelo Conselho Estadual de Saúde;

CAPÍTULO VIII

DO ACOMPANHAMENTO E DO MONITORAMENTO

Art. 39 Caberá ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde, bem como às demais esferas do Controle Social, acompanhar o andamento da Conferência Municipal de Saúde.

Art. 40 O Monitoramento da Conferência Municipal de Saúde tem como objetivo viabilizar o permanente acompanhamento, por parte do Conselho Municipal de Saúde, dos encaminhamentos e efetivação das deliberações aprovadas nas Conferências de Saúde, nos termos previstos pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei complementar 22, de 09 de novembro de 1992.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Comissão Eleitoral e Ética da Conferência Munipal de Saúde.

JORGE ANDREY MIRANDA

PRESIDENTE DO CONSELHO DE SAÚDE

Itiquira -MT, 27de fevereiro de 2023

CAMARA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 009/2022

Primeiro Aditivo contratual do contrato 009/2022, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA e a empresa D IBARRA COMÉRCIO, para fins a que destina.

Por este instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, n.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP: 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente - **JOSÉ CARLOS BATISTA**, matrícula funcional nº 390, doravante denominado somente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **D.IBARRA COMÉRCIO,** Nome Fantasia: **LDM ÁGUA E GAS**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n°: 15.287.978/0001-53, situada na Rodovia MT 370, nº 01, Bairro Poxoréo, Cep: 78.790-000, cidade: Itiquira, Mato Grosso, telefone (65) 9 9662-9288, e-mail: denir.ibarra@hotmail.com, neste ato representado pelo Senhor, **DENIR IBARRA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF sob o nº 411.427.801-04, daqui por diante designada simplesmente **CONTRADADA**, em razão da necessidade de adequação do respectivo contrato à Lei Geral de Proteção de Dados, incluem-se no respectivo contrato as cláusulas a seguir:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS,

Na Cláusula décima terceira passa ter a seguinte redação.

1. **Tratamento de Dados Pessoais.** A Partes reconhecem que, em razão do objeto deste Contrato, realizarão atividades de tratamento de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis (“Dados Pessoais”) e declaram que, no contexto do desempenho de suas obrigações contratuais, cumprirão toda a legislação aplicável tal tratamento, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709/2018

2. **Agente de tratamento.** As Partes concordam que, no âmbito da execução do Contrato, a **CONTRATANTE** atuará como controladora dos Dados Pessoais e a **CONTRATADA** atuará como operadora, nos termos da legislação aplicável.

3. **Finalidade de tratamento.** A **CONTRATADA** somente poderá tratar os Dados Pessoais a que tenha acesso em razão de suas atribuições sob o Contrato com o objetivo exclusivo de alcançar as finalidades diretamente relacionadas à execução do seu objeto e ao cumprimento das suas obrigações contratuais, sendo vedado o tratamento de Dados Pessoais para quaisquer outras finalidades não expressamente previstas neste Contrato.

1. Qualquer tratamento de Dados Pessoais realizado pela Contratada que extrapole as finalidades previstas neste Contrato e o escopo das instruções fornecidas pela **CONTRATANTE** é proibido e será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA,** obrigando-se a **CONTRATADA** a indenizar a **CONTRATANTE** por todo e qualquer dano e prejuízo eventualmente causado à **CONTRATANTE** e a terceiros em razão de tal tratamento não autorizado. Caso a **CONTRATADA** precise de qualquer porção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato para cumprir obrigações legais ou regulatórias a que esteja sujeita ou para exercer seus direitos em processos judiciais, administrativos ou arbitrais existentes, deverá informar tais necessidades à **CONTRATANTE**, por escrito e de forma detalhada, com razoável antecedência em relação à realização do tratamento almejado.

2. A **CONTRATADA** deverá prontamente notificar a **CONTRATANTE** por escrito caso: **(i)** entenda que qualquer instrução fornecida pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** contraria a legislação aplicável à proteção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato; **(ii)** exista qualquer fato ou situação específica que razoavelmente impeça a **CONTRATADA** de cumprir quaisquer de suas obrigações previstas no Contrato e/ou na legislação aplicável no contexto do tratamento dos Dados Pessoais sob este Contrato; e **(iii)** caso seja acionada judicial ou administrativamente em relação ao tratamento dos Dados Pessoais realizado sob este contrato.

4. **Compartilhamento.** A **CONTRATADA** não poderá compartilhar quaisquer Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato com quaisquer terceiros. No entanto, a **CONTRATANTE** poderá autorizar certos compartilhamentos com terceiros nas hipóteses em que se fizerem necessários para o cumprimento do Contrato pela **CONTRATADA**, autorizações estas que deverão ser feitas por escritos e não poderão ser presumidas.

1. Caso a **CONTRATADA** compartilhe dados pessoais tratados sob este Contrato com terceiros, a **CONTRATADA (i)** permanecerá integralmente responsável perante a **CONTRATANTE** pelas obrigações previstas neste contrato, inclusive no contexto de eventual tratamento de dados pessoais realizados por terceiros em seu nome; e **(ii)** deverá impor aos terceiros por ela selecionados condições de proteção de Dados Pessoais e segurança da informações no mínimo que sejam equivalentes às presentes neste Contrato.

5. **Segurança e Governança.** A **CONTRATADA** se compromete a aplicar medidas técnicas e organizacionais de segurança da informação e governança corporativa aptas a proteger os dados pessoais tratados no âmbito do Contrato. Para tanto, a **CONTRATADA** declara e garante que dispõe de medidas, processos, controles e políticas de segurança e governança apropriadas à proteção dos Dados Pessoais tratados em razão deste Contrato e compatíveis com a legislação aplicável, incluindo, sem limitação, a adoção apropriadas salvaguardas administrativas, técnicas e físicas para a proteção dos Dados Pessoais contra incidentes de qualquer natureza;

6. **Incidentes.** Caso a **CONTRATADA** tenha conhecimento da ocorrência ou mera suspeita de qualquer tratamento de Dados Pessoais não autorizado, indevido e/ou incompatível com a legislação aplicável ou com os termos deste Contrato, acidental ou doloso, incluindo, sem limitação, acessos ou compartilhamentos não autorizados e quaisquer tipos de incidentes de segurança da informação (qualquer destes eventos será considerado, para os fins deste contrato, um “Incidente”), ela deverá, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas contadas da ciência da ocorrência ou suspeita do incidente, notificar a **CONTRATANTE** por escrito e de forma detalhada sobre tal Incidente, com a apresentação à EMPRESA de todas as informações e detalhes disponíveis sobre tal Incidente.

7. **Auditoria.** Durante a vigência do Contrato e por até três anos após o seu término, será facultado à **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, realizar auditorias, por si ou por terceiros por ela indicados, nos documentos ou no ambiente de controle de segurança da informação (físico e digital) da **CONTRATADA** para verificar as medidas e controles desegurança dainformação aplicados pela **CONTRATADA** com objetivo de avaliar o cumprimento das obrigações previstas neste Contrato e na legislação aplicável pela **CONTRATADA**. Para tanto, a **CONTRATADA** disponibilizará à **CONTRATANTE** toda a documentação e acesso necessário para demonstrar

cumprimento às obrigações previstas no Contrato e na legislação aplicável.

1. Caso a auditoria realizada pela **CONTRATANTE** ou o relatório de auditoria entregue pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** revele alguma inadequação em relação à legislação aplicável e/ou aos termos deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o Contrato, sem prejuízo da **CONTRATADA** arcar com todos os custos incorridos na realização da auditoria, sejam os vícios sanáveis ou não.

8. **Propriedade de Resultados.** Nada neste Contrato deve ser considerado como cessão ou transferência da propriedade da base de dados da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, sendo certo que todas e quaisquer informações resultantes do tratamento de Dados Pessoais realizado pela **CONTRATADA** sob este Contrato, incluindo quaisquer inferências geradas a partir de um Dado Pessoal serão de propriedade exclusiva da **CONTRATANTE.**

9. **Exercício de Direitos por Titulares.** Caso alguma pessoa a quem se refere qualquer porção dos Dados Pessoais tratados sob este Contrato (um "Titular") questione a **CONTRATADA** sobre o tratamento de seus Dados Pessoais realizado pelas Partes e/ou solicite o exercício de quaisquer de seus direitos previstos na legislação aplicável, a **CONTRATADA** deverá se abster de responder ao Titular diretamente e deverá imediatamente informar tal fato à **CONTRATANTE**, por escrito. A **CONTRATADA** deverá tomar apenas as medidas indicadas pela **CONTRATANTE** para auxiliá-la no atendimento de tais requisições nos termos da legislação aplicável.

10. **Exclusão dos Dados.** A **CONTRATADA** deverá, a exclusivo critério da **CONTRATANTE,** restituir ou eliminar os Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato após **(i)** serem cumpridas as finalidade de tratamento dos Dados Pessoais previstas sob este Contrato; ou **(ii)** ser terminada a relação contratual entre as Partes; ou **(iii)** o recebimento de instrução especifica da **CONTRATANTE** para a exclusão de Dados Pessoais pela **CONTRATADA.**

11. **Responsabilidade e Indenização.** A **CONTRATADA** será responsável, por si e por seus Colaboradores, pelo tratamento de Dados Pessoais realizado no âmbito do Contrato, devendo manter a **CONTRATANTE** livre de quaisquer responsabilidades, danos ou prejuízos, diretos e indiretos, decorrentes de qualquer operação de tratamento de Dados Pessoais realizada em desacordo com o Contrato ou com a legislação aplicável, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato por inadimplemento. As Partes acordam que eventual limitação de responsabilidade prevista no Contrato não se aplica a qualquer violação, pela **CONTRATADA**, das obrigações relacionadas à proteção de Dados Pessoais assumidas neste Contrato ou previstas na legislação aplicável.

1. Havendo responsabilização, dano ou prejuízo suportado pela **CONTRATANTE** em razão de qualquer descumprimento, por ação ou omissão, de obrigações legais, regulatórias ou contratuais relacionada à proteção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato pela **CONTRATADA**, incluindo sanções administrativas e condenações em processos judiciais ou arbitrais, deverá a **CONTRATANTE** ser indenizada pela **CONTRATADA** no valor integral das perdas e danos sofridos, incluindo valores com eventuais condenações, acordos, termos de ajuste de conduta, custas processuais, honorários advocatícios, honorários periciais e demais despesas decorrentes direta ou indiretamente de tal descumprimento pela **CONTRATADA**.

12. A CONTRATADA obriga-se a se manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais clausulas continuam inalteradas.

Itiquira-MT, 27 de fevereiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA José Calos Batista CONTRATANTE	**D IBARRA COMÉRCIO** DENIR IBARRA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

---------- **Maria de Fátima Gomes da Silva** CPF Nº. 486.584.801-00	**----------** **Maria Roseny Farias Lima** CPF N.º 811.624.561-91

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 077, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N° 077, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a REVISÃO da concessão do benefício de ***Pensão por morte*** *em favor da senhora* ***Cleozeny Salustiano Dantas****, em decorrência do falecimento do servidor* ***Sr. Benedito Xavier Dantas".***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos estatuídos Art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 7º inciso I , Art. 28, inciso II, Art. 30 inciso I da Lei Municipal nº 675 de 18 de março de 2010, que Institui o Regime Próprio de Previdência do Municipal de Itiquira/MT;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento do **Sr. Benedito Xavier Dantas**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 1044161-1 SJ/MT e do CPF sob n.º 079.249. 921-20, servidor efetivo no cargo de **Guarda,** enquadrado na **Classe "B", Nível "VII"**, matriculado sob o n.º 400, lotado na Secretaria Municipal de Saúde; em favor da senhora **Cleozeny Salustiano Dantas**, portadora do RG n.º 1044005-4 SJ/MT e do CPF n.º 884.913.901-20, na condição de esposa legalmente reconhecida, na proporção de 100 % da cota e em caráter vitalício;conforme processo administrativo do **ITIPREV n.º 2023.07. 00020R1**, a partir de **19/03/2020,** data do falecimento, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legaisa data do óbito, ocorrido em **19 de Março de 2020,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Itiquira/MT, 28 de fevereiro de 2023.

GLENIO FABIO VIEIRA FERNANDES

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

FABIANO DALLAVALLE

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 012/2021

Segundo Aditivo contratual do contrato 012/2021, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA e a Empresa FASPEL CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA, para os fins a que se destina.

Por este instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, n.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP: 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente - **JOSÉ CARLOS**

BATISTA, matricula funcional nº 390, doravante denominado somente de CONTRATANTE e do outro lado, a empresa **FASPEL CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA,** Nome Fantasia: **FASPEL CONSULTORIA,** inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 14.722.241/0001-59, com sede na rua: Niterói, nº 740, bairro: Jardim Popular, São José dos Quatro Marcos - MT, neste ato representada pela Senhora, **SANDRA MARIA MENDES DA SILVA**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF sob nº 594.732.071-15, daqui por diante designada simplesmente **CONTRADADA**, em razão da necessidade de adequação do respectivo contrato à Lei Geral de Proteção de Dados, incluem-se no respectivo contrato as cláusulas a seguir:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS,

Na Cláusula décima terceira passa ter a seguinte redação.

1. **Tratamento de Dados Pessoais.** A Partes reconhecem que, em razão do objeto deste Contrato, realizarão atividades de tratamento de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis ("Dados Pessoais") e declaram que, no contexto do desempenho de suas obrigações contratuais, cumprirão toda a legislação aplicável tal tratamento, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709/2018

2. **Agente de tratamento.** As Partes concordam que, no âmbito da execução do Contrato, a **CONTRATANTE** atuará como controladora dos Dados Pessoais e a **CONTRATADA** atuará como operadora, nos termos da legislação aplicável.

3. **Finalidade de tratamento.** A **CONTRATADA** somente poderá tratar os Dados Pessoais a que tenha acesso em razão de suas atribuições sob o Contrato com o objetivo exclusivo de alcançar as finalidades diretamente relacionadas à execução do seu objeto e ao cumprimento das suas obrigações contratuais, sendo vedado o tratamento de Dados Pessoais para quaisquer outras finalidades não expressamente previstas neste Contrato.

1. Qualquer tratamento de Dados Pessoais realizado pela Contratada que extrapole as finalidades previstas neste Contrato e o escopo das instruções fornecidas pela **CONTRATANTE** é proibido e será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA,** obrigando-se a **CONTRATADA** a indenizar a **CONTRATANTE** por todo e qualquer dano e prejuízo eventualmente causado à **CONTRATANTE** e a terceiros em razão de tal tratamento não autorizado. Caso a **CONTRATADA** precise de qualquer porção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato para cumprir obrigações legais ou regulatórias a que esteja sujeita ou para exercer seus direitos em processos judiciais, administrativos ou arbitrais existentes, deverá informar tais necessidades à **CONTRATANTE**, por escrito e de forma detalhada, com razoável antecedência em relação à realização do tratamento almejado.

2. A **CONTRATADA** deverá prontamente notificar a **CONTRATANTE** por escrito caso: **(i)** entenda que qualquer instrução fornecida pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** contraria a legislação aplicável à proteção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato; **(ii)** exista qualquer fato ou situação específica que razoavelmente impeça a **CONTRATADA** de cumprir quaisquer de suas obrigações previstas no Contrato e/ou na legislação aplicável no contexto do tratamento dos Dados Pessoais sob este Contrato; e **(iii)** caso seja acionada judicial ou administrativamente em relação ao tratamento dos Dados Pessoais realizado sob este contrato.

4. **Compartilhamento.** A **CONTRATADA** não poderá compartilhar quaisquer Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato com quaisquer terceiros. No entanto, a **CONTRATANTE** poderá autorizar certos compartilhamentos com terceiros nas hipóteses em que se fizerem necessários para o cumprimento do Contrato pela **CONTRATADA**, autorizações estas que deverão ser feitas por escritos e não poderão ser presumidas.

1. Caso a **CONTRATADA** compartilhe dados pessoais tratados sob este Contrato com terceiros, a **CONTRATADA (i)** permanecerá integralmente responsável perante a **CONTRATANTE** pelas obrigações previstas neste contrato, inclusive no contexto de eventual tratamento de dados pessoais realizados por terceiros em seu nome; e **(ii)** deverá impor aos terceiros por ela selecionados condições de proteção de Dados Pessoais e segurança da informações no mínimo que sejam equivalentes às presentes neste Contrato.

5. **Segurança e Governança.** A **CONTRATADA** se compromete a aplicar medidas técnicas e organizacionais de segurança da informação e governança corporativa aptas a proteger os dados pessoais tratados no âmbito do Contrato. Para tanto, a **CONTRATADA** declara e garante que dispõe de medidas, processos, controles e políticas de segurança e governança apropriadas à proteção dos Dados Pessoais tratados em razão deste Contrato e compatíveis com a legislação aplicável, incluindo, sem limitação, a adoção apropriadas salvaguardas administrativas, técnicas e físicas para a proteção dos Dados Pessoais contra incidentes de qualquer natureza;

6. **Incidentes.** Caso a **CONTRATADA** tenha conhecimento da ocorrência ou mera suspeita de qualquer tratamento de Dados Pessoais não autorizado, indevido e/ou incompatível com a legislação aplicável ou com os termos deste Contrato, acidental ou doloso, incluindo, sem limitação, acessos ou compartilhamentos não autorizados e quaisquer tipos de incidentes de segurança da informação (qualquer destes eventos será considerado, para os fins deste contrato, um "Incidente"), ela deverá, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas contadas da ciência da ocorrência ou suspeita do incidente, notificar a **CONTRATANTE** por escrito e de forma detalhada sobre tal Incidente, com a apresentação à EMPRESA de todas as informações e detalhes disponíveis sobre tal Incidente.

7. **Auditoria.** Durante a vigência do Contrato e por até três anos após o seu término, será facultado à **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, realizar auditorias, por si ou por terceiros por ela indicados, nos documentos ou no ambiente de controle de segurança da informação (físico e digital) da **CONTRATADA** para verificar as medidas e controles desegurança dainformação aplicados pela **CONTRATADA** com objetivo de avaliar o cumprimento das obrigações previstas neste Contrato e na legislação aplicável pela **CONTRATADA**. Para tanto, a **CONTRATADA** disponibilizará à **CONTRATANTE** toda a documentação e acesso necessário para demonstrar cumprimento às obrigações previstas no Contrato e na legislação aplicável.

1. Caso a auditoria realizada pela **CONTRATANTE** ou o relatório de auditoria entregue pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** revele alguma inadequação em relação à legislação aplicável e/ou aos termos deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o Contrato, sem prejuízo da **CONTRATADA** arcar com todos os custos incorridos na realização da auditoria, sejam os vícios sanáveis ou não.

8. **Propriedade de Resultados.** Nada neste Contrato deve ser considerado como cessão ou transferência da propriedade da base de dados da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, sendo certo que todas e quaisquer informações resultantes do tratamento de Dados Pessoais realizado pela **CONTRATADA** sob este Contrato, incluindo quaisquer inferências geradas a partir de um Dado Pessoal serão de propriedade exclusiva da **CONTRATANTE.**

9. **Exercício de Direitos por Titulares.** Caso alguma pessoa a quem se refere qualquer porção dos Dados Pessoais tratados sob este Contrato (um "Titular") questione a **CONTRATADA** sobre o tratamento de seus Dados Pessoais realizado pelas Partes e/ou solicite o exercício de quaisquer de seus direitos previstos na legislação aplicável, a **CONTRATADA** deverá se abster de responder ao Titular diretamente e deverá imediatamente informar tal fato à **CONTRATANTE**, por escrito. A **CONTRATADA** deverá tomar apenas as medidas indicadas pela **CONTRATANTE** para auxiliá-la no atendimento de tais requisições nos termos da legislação aplicável.

10. **Exclusão dos Dados.** A **CONTRATADA** deverá, a exclusivo critério da **CONTRATANTE,** restituir ou eliminar os Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato após **(i)** serem cumpridas as finalidade de tratamento dos Dados Pessoais previstas sob este Contrato; ou **(ii)** ser terminada

a relação contratual entre as Partes; ou **(iii)** o recebimento de instrução especifica da **CONTRATANTE** para a exclusão de Dados Pessoais pela **CONTRATADA.**

11. **Responsabilidade e Indenização.** A **CONTRATADA** será responsável, por si e por seus Colaboradores, pelo tratamento de Dados Pessoais realizado no âmbito do Contrato, devendo manter a **CONTRATANTE** livre de quaisquer responsabilidades, danos ou prejuízos, diretos e indiretos, decorrentes de qualquer operação de tratamento de Dados Pessoais realizada em desacordo com o Contrato ou com a legislação aplicável, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato por inadimplemento. As Partes acordam que eventual limitação de responsabilidade prevista no Contrato não se aplica a qualquer violação, pela **CONTRATADA**, das obrigações relacionadas à proteção de Dados Pessoais assumidas neste Contrato ou previstas na legislação aplicável.

1. Havendo responsabilização, dano ou prejuízo suportado pela **CONTRATANTE** em razão de qualquer descumprimento, por ação ou omissão, de obrigações legais, regulatórias ou contratuais relacionada à proteção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato pela **CONTRATADA**, incluindo sanções administrativas e condenações em processos judiciais ou arbitrais, deverá a **CONTRATANTE** ser indenizada pela **CONTRATADA** no valor integral das perdas e danos sofridos, incluindo valores com eventuais condenações, acordos, termos de ajuste de conduta, custas processuais, honorários advocatícios, honorários periciais e demais despesas decorrentes direta ou indiretamente de tal descumprimento pela **CONTRATADA**.

12. A CONTRATADA obriga-se a se manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais clausulas continuam inalteradas.

Itiquira-MT, 27 de fevereiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA José Calos Batista CONTRATANTE	**FASPEL CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA** Sandra Maria Mendes da Silva CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

---------- **Maria de Fátima Gomes da Silva** CPF Nº. 486.584.801-00	---------- **Maria Roseny Farias Lima** CPF N.º 811.624.561-91

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023.

Data da vigência: 03/02/2023 a 20/12/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ANGELA LUCIA DA SILVA OLIVEIRA.

Objeto: Contrato Administrativo nº 013/2023 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 03/02/2023 a 20/12/2023, podendo ser rescindido a qualquer tempo, mediante retorno do servidor efetivo, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de PROFESSOR NÍVEL II-AREA PEDAGOGIA-ITIQUIRA em substituição ao Professoro efetivo Gildevaldo João da Silva, que se encontra em licença prêmio.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023.

Data da vigência: 03/02/2023 a 20/12/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): LIGIA THIX DE OLIVEIRA.

Objeto: Contrato Administrativo nº 011/2023 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 03/02/2023 a 20/12/2023, podendo ser rescindido a qualquer tempo, mediante retorno do servidor efetivo, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de PROFESSOR NÍVEL II-AREA CIENCIAS HUMANAS-ITIQUIRA em substituição à Professora efetiva Angela Regina Guerro, que se encontra em desvio de função.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2023

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através do Pregoeiro designado, RETIFICA o Resultado do Pregão Eletrônico n.º. 002/2023, onde se lê: **COMERCIAL LUAR EIRELI** ao valor global de **R$ 471.614,00** (Duzentos e trinta e seis mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), leia-se: **COMERCIAL LUAR EIRELI** ao valor global de **R$ 471. 614,00** (Quatrocentos e setenta um mil, seiscentos e quatorze reais).

Jaciara-MT, 28 de fevereiro de 2023.

João Luiz dos Santos Dall oglio

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PORTARIA Nº 032/2023

Dispõe sobre a Designação do Srº Jose Nivaldo De Sa Gomes, para ser Fiscal de Ata de Registro de Preço.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando a necessidade de Fiscalizar Atas de Registro de Preço abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Jose Nivaldo De Sa Gomes**, como Fiscal de Ata de Registro de Preço, conforme segue:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2023 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2023, PARA O MUNICIPIO DE JANGADA-MT. PRAZO: 19/01/2023 à 19/01/2024 R$ 39.789,30 (TRINTA E NOVE MIL SETECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS). CONTRATADO: S. J. G. PAGANINI – COMERCIO - ME CNPJ Nº 04.193.497/0001-62
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2023 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2023, PARA O MUNICIPIO DE JANGADA-MT. PRAZO: 19/01/2023 à 19/01/2024 R$ 33.272,50 (TRINTA E TRÊS MIL DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). CONTRATADO: ORLANDO EVANGELISTA MENDES CNPJ Nº 26.780.155/0001-81
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2023 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2023, PARA O MUNICIPIO DE JANGADA-MT. PRAZO: 19/01/2023 à 19/01/2024

R$ 170.067,60 (CENTO E SETENTA MIL E SESSENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
CONTRATADO: FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA-ME
CNPJ Nº 10.264.502/0001-83

Art. 2º - Esta portaria terá seus efeitos retroagidos em 19 de Janeiro de 2023.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 28 de Fevereiro de 2023.

_____

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 031/2023

Dispõe sobre a Exoneração do Sraº Djeane Danuze Ferreira De Almeida, da Função de Fiscal de Ata de Registro de Preço.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Djeane Danuze Ferreira De Almeida**, da Função de Fiscal de Ata de Registro de Preço.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

Art. 3º Esta portaria terá seus efeitos retroagidos em 20 de Fevereiro de 2023.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 28 de Fevereiro de 2023.

_____

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 30,

De 28 de Fevereiro de 2023.

"Dispõe sobre nomeação de cargo comissionado e dá outras providências"

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. **LEANDERSON GREGORIO DA COSTA**, CPF nº 021.330.381.75, para exercer o cargo de Conselho Tutelar.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos desde 01 de Fevereiro de 2023.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Jangada/MT, 28 de Fevereiro de 2023.

_____

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 28,

De 28 De Fevereiro de 2023.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. *1º.* EXONERAR, o senhor **EDSON CAITANO TRINDADE**, CPF nº, 029.893.071.41, do cargo em Comissão de Secretário de Obras e Viação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos desde 01 de Fevereiro de 2023.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Jangada – MT, 28 de Fevereiro de 2023.

_____

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

DECRETO N° 037 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

Decreta Luto Oficial de três dias em todo o território do município em virtude do falecimento do jovem Alan Mateus Aparecido de Abreu e dá outras providências".

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Artigo 1º - Fica decretado Luto Oficial por 03 (três) dias, em virtude do falecimento do jovem Alan Mateus Aparecido de Abreu

Artigo 2º - Fica decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas, a partir das 12:00 horas, na data de 28 de fevereiro de 2023.

Artigo 3º - Fica a cargo de cada secretaria optar pelo ponto facultativo do artigo 2º.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Peres", em Jauru – MT, 28

de fevereiro de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº038/2023 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ABAIXOS MENCIONADOS, APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 01/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando, a aprovação/classificação dos candidatos no processo seletivo simplificado de títulos, Edital 001/2022, conforme edital complementar 04//2022 de 13 de outubro de 2022 (resultado final e homologação), e cumpridas às exigências e formalidades legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear para o cargo de provimento em contrato por prazo determinado, os candidatos aprovados abaixo relacionados nos respectivos cargos a seguir:

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ROSIMEIRE APARECIDA DA SILVA – COMUNIDADE SÃO JOSÉ		
NOME		**ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**
1	ANA PAULA DE FREITAS FERREIRA	2º

Parágrafo Único – A nomeação e lotação dos servidores objeto deste Decreto consumar-se-á com a posse dos mesmos cumprida as disposições formais e legais que disciplinam a matéria, com especificidade para as que constam na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores do Município de Jauru e o edital do referido certame.

Artigo 2º - Para a elaboração do ato de posse os convocados deverão apresentar cópias dos seguintes documentos:

a) Comprovante de residência e telefone de contato;

b) Declaração de não acumulo de Cargo Público;

c) Declaração de bens;

d) Título de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral;

e) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;

f) Cópia do RG e CPF;

g) Certidão de Nascimento ou Casamento;

h) Certidão de Nascimento e Cartão de vacina dos filhos;

i) PIS/PASEP;

j) Cópia da Carteira de Trabalho;

k) 02 fotos 3x4;

l) Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato. (Original)

m) Cópias do Diploma de Graduação em Pedagogia (Para os cargos de professor) e de graduação em Assistência Social (para o cargo de Assistente Social)

n) Diploma ou Certificado de Escolaridade com o devido registro no respectivo Conselho de Classe;

o) Documentos originais comprobatórios do currículo apresentando no ato da inscrição.

Realizado pelo médico:

n) Atestado médico de aptidão física (original)

o) Atestado médico de aptidão mental (original) e o

Candidato deve apresentar:

p) O resultado dos seguintes exames: (original)

- Urina tipo I;

- Hemograma completo;

- VDRL;

- Protoparasitológico.

Artigo 3º - O não comparecimento no prazo de **10 (dez) dias**, após a publicação deste Decreto, implicará na presunção de desistência dos classificados nomeados, podendo ser convocado (s) aqueles classificados imediatamente posterior (es), obedecida em qualquer caso a ordem de classificação.

Artigo 4º - Caberá aos órgãos competentes às providências pertinentes para o registro funcional dos servidores acima mencionado e demais procedimentos que ser fizerem necessários.

Artigo 5º - Este Decreto, entrará em vigor a partir da ciência do interessado ou na data de sua publicação, o que vier ocorrer primeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru-MT, 28 de fevereiro de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO SELETIVO 001/2022

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 001/2023 – PROCESSO SELETIVO 001/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: **SILVANA VERISSIMO VIEIRA**

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCIONAL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE JAURU/MT.

VALOR: R$ 1.958,95(Um mil, novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinto centavos)

VIGÊNCIA: 01/02/2023 a 20/12/2023

CONTRATO Nº 002/2023 – PROCESSO SELETIVO 001/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: FERNANDA DE CARVALHO

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCIONAL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE JAURU/MT.

VALOR: R$ 1.958,95(Um mil, novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinto centavos)

VIGÊNCIA: 01/02/2023 a 20/12/2023

CONTRATO Nº 003/2023 – PROCESSO SELETIVO 001/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: **MARCIA MEIRE AQUINO MARTINS**

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR DE PEGAGOGIA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE JAURU/MT.

VALOR: R$ 4.582,91 (quatro mil, quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 01/02/2023 a 29/05/2023

CONTRATO Nº 004/2023 – PROCESSO SELETIVO 001/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: DAUVIMAR RODRIGUES DA HORA

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR DE PEGAGOGIA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE JAURU/MT.

VALOR: R$ 4.582,91 (quatro mil, quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 01/02/2023 a 20/12/2023

CONTRATO Nº 005/2023 – PROCESSO SELETIVO 001/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: **ELIZABETH MARINGUES DA SILVA**

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR DE PEGAGOGIA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE JAURU/MT.

VALOR: R$ 4.242,70 (quatro mil, duzentos e quarenta e dois reais e setenta centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 01/12/2023 a 04/08/2023

CONTRATO Nº 006/2023 – PROCESSO SELETIVO 001/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: VANDERLEIA GUILHERME

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR DE PEGAGOGIA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE JAURU/MT.

VALOR: R$ 4.582,91 (quatro mil, quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 01/02/2023 a 20/12/2023

CONTRATO Nº 007/2023 – PROCESSO SELETIVO 001/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: SIDNEIA DA SILVA ROMERO

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR DE PEGAGOGIA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE JAURU/MT.

VALOR: R$ 4.582,91 (quatro mil, quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 01/02/2023 a 20/12/2023

CONTRATO Nº 008/2023 – PROCESSO SELETIVO 001/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: **LUCIANA FERNANDES DO NASCIMENTO**

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCIONAL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE JAURU/MT.

VALOR: R$ 1.958,95(Um mil, novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinto centavos)

VIGÊNCIA: 01/02/2023 a 01/05/2023

CONTRATO Nº 009/2023 – PROCESSO SELETIVO 001/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: VINDILINA MARIA DE OLIVEIRA

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR DE PEGAGOGIA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE JAURU/MT.

VALOR: R$ 4.582,91 (quatro mil, quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 01/02/2023 a 07/08/2023

CONTRATO Nº 010/2023 – PROCESSO SELETIVO 001/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: MARCIA ALVES TAVEIRA DIAS

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR DE PEGAGOGIA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE JAURU/MT.

VALOR: R$ 4.582,91 (quatro mil, quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 02/02/2023 a 31/03/2023

CONTRATO Nº 011/2023 – PROCESSO SELETIVO 001/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: **MARIA JOSÉ FERREIRA DE CASTRO PAIXAO**

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCIONAL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE JAURU/MT.

VALOR: R$ 1.958,95(Um mil, novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinto centavos)

VIGÊNCIA: 02/02/2023 a 16/02/2023

CONTRATO Nº 012/2023 – PROCESSO SELETIVO 001/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: **EDIMARCIA MAGALI DE LIMA**

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE JAURU/MT.

VALOR: R$ 1.976,90(Um mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa centavos)

VIGÊNCIA: 01/02/2023 a 20/12/2023

CONTRATO Nº 013/2023 – PROCESSO SELETIVO 001/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: **MARILENE DE SOUZA ALMADA PEREIRA**

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE JAURU/MT.

VALOR: R$ 1.976,90(Um mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa centavos)

VIGÊNCIA: 01/02/2023 a 20/12/2023

CONTRATO Nº 014/2023 – PROCESSO SELETIVO 001/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: **RAQUEL LUIZA FERREIRA DUTRA**

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE JAURU/MT.

VALOR: R$ 1.976,90(Um mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa centavos)

VIGÊNCIA: 01/02/2023 a 20/12/2023

CONTRATO Nº 015/2023 – PROCESSO SELETIVO 001/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: CLAIR ROSA DE OLIVEIRA

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE JAURU/MT.

VALOR: R$ 1.976,90(Um mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa centavos)

VIGÊNCIA: 01/02/2023 a 20/12/2023

CONTRATO Nº 016/2023 – PROCESSO SELETIVO 001/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: **LARISSA BARBOSA DA SILVA**

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE JAURU/MT.

VALOR: R$ 1.976,90 (Um mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa centavos)

VIGÊNCIA: 01/02/2023 a 20/12/2023

CONTRATO Nº 017/2023 – PROCESSO SELETIVO 001/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: **SIMONI PEREIRA DA SILVA**

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE JAURU/MT.

VALOR: R$ 1.976,90 (Um mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa centavos)

VIGÊNCIA: 02/02/2023 a 20/12/2023

CONTRATO Nº 018/2023 – PROCESSO SELETIVO 001/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: **REGIANE TEÓFILO DE MIRANDA**

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE JAURU/MT.

VALOR: R$ 1.976,90 (Um mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa centavos)

VIGÊNCIA: 01/02/2023 a 20/12/2023

CONTRATO Nº 019/2023 – PROCESSO SELETIVO 001/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: **REGIANA FERREIRA DE OLIVEIRA BENTO**

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE JAURU/MT.

VALOR: R$ 1.976,90 (Um mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa centavos)

VIGÊNCIA: 01/02/2023 a 20/12/2023

CONTRATO Nº 020/2023 – PROCESSO SELETIVO 001/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: **JESSICA PEREIRA DA SILVA**

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE JAURU/MT.

VALOR: R$ 1.976,90 (Um mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa centavos)

VIGÊNCIA: 01/02/2023 a 20/12/2023

CONTRATO Nº 021/2023 – PROCESSO SELETIVO 001/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: **ADRIANA ALMEIDA CALISTO**

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE JAURU/MT.

VALOR: R$ 1.976,90 (Um mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa centavos)

VIGÊNCIA: 01/02/2023 a 20/12/2023

CONTRATO Nº 022/2023 – PROCESSO SELETIVO 001/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: **FABÍOLA ROBERTA DE SOUZA**

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE JAURU/MT.

VALOR: R$ 1.976,90 (Um mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa centavos)

VIGÊNCIA: 01/02/2023 a 20/12/2023

CONTRATO Nº 023/2023 – PROCESSO SELETIVO 001/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: **RENATA DA SILVA RODRIGUES**

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE JAURU/MT.

VALOR: R$ 1.976,90 (Um mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa centavos)

VIGÊNCIA: 02/02/2023 a 20/12/2023

CONTRATO Nº 024/2023 – PROCESSO SELETIVO 001/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: **VALERIA DE SOUSA SILVA RIBEIRO**

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCIONAL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE JAURU/MT.

VALOR: R$ 1.958,95(Um mil, novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinto centavos)

VIGÊNCIA: 02/02/2023 a 17/04/2023

CONTRATO Nº 025/2023 – PROCESSO SELETIVO 001/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR DE PEGAGOGIA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE JAURU/MT.

VALOR: R$ 4.582,91 (quatro mil, quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 02/02/2023 a 20/12//2023

CONTRATO Nº 026/2023 – PROCESSO SELETIVO 001/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: **SELMA FERREIRA SIQUEIRA**

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCIONAL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE JAURU/MT.

VALOR: R$ 1.958,95(Um mil, novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinto centavos)

VIGÊNCIA: 01/02/2023 a 01/12/2023

CONTRATO Nº 027/2023 – PROCESSO SELETIVO 001/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: LARISSA STEFFANI FERREIRA DA SILVA

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE JAURU/MT.

VALOR: R$ 1.976,90 (Um mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa centavos)

VIGÊNCIA: 06/02/2023 a 20/12/2023

CONTRATO Nº 028/2023 – PROCESSO SELETIVO 001/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: PATRICIA SOARES PORTO

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE JAURU/MT.

VALOR: R$ 1.976,90 (Um mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa centavos)

VIGÊNCIA: 06/02/2023 a 20/12/2023

CONTRATO Nº 029/2023 – PROCESSO SELETIVO 001/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: LUIZA FRANÇA SANTOS CARDOSO

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE JAURU/MT.

VALOR: R$ 1.976,90 (Um mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa centavos)

VIGÊNCIA: 06/02/2023 a 20/12/2023

CONTRATO Nº 030/2023 – PROCESSO SELETIVO 001/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: MAYARA DE OLIVIERA RAMOS

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE JAURU/MT.

VALOR: R$ 1.976,90 (Um mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa centavos)

VIGÊNCIA: 06/02/2023 a 20/12/2023

CONTRATO Nº 031/2023 – PROCESSO SELETIVO 001/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: ROSANA PINTO DE MONTE

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE JAURU/MT.

VALOR: R$ 1.976,90 (Um mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa centavos)

VIGÊNCIA: 06/02/2023 a 20/12/2023

CONTRATO Nº 032/2023 – PROCESSO SELETIVO 001/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: ALINE GONÇALVES RODRIGUES

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE JAURU/MT.

VALOR: R$ 1.976,90 (Um mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa centavos)

VIGÊNCIA: 06/02/2023 a 20/12/2023

CONTRATO Nº 033/2023 – PROCESSO SELETIVO 001/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: CLAUDIMAR MOREIRA DA SILVA

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR DE PEGAGOGIA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE JAURU/MT.

VALOR: R$ 4.582,91 (quatro mil, quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 06/02/2023 a 20/12//2023

CONTRATO Nº 034/2023 – PROCESSO SELETIVO 001/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: NEIRIVAN MOREIRA FIGUEIREDO DE CARVALHO

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR DE PEGAGOGIA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE JAURU/MT.

VALOR: R$ 4.582,91 (quatro mil, quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 06/02/2023 a 20/12//2023

CONTRATO Nº 035/2023 – PROCESSO SELETIVO 001/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: RITHIELE JANUÁRIO FERREIRA BORTOLOTTO

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE JAURU/MT.

VALOR: R$ 1.976,90 (Um mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa centavos)

VIGÊNCIA: 07/02/2023 a 10/07/2023

CONTRATO Nº 036/2023 – PROCESSO SELETIVO 001/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: LARISSA VIEIRA DA SILVA

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE JAURU/MT.

VALOR: R$ 1.976,90 (Um mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa centavos)

VIGÊNCIA: 08/02/2023 a 20/12/2023

CONTRATO Nº 037/2023 – PROCESSO SELETIVO 001/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: SILVANO BARBOSA SOARES

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR DE PEGAGOGIA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE JAURU/MT.

VALOR: R$ 4.582,91 (quatro mil, quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 08/02/2023 a 20/12//2023

CONTRATO Nº 038/2023 – PROCESSO SELETIVO 001/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: TALITA MATOS DE OLIVEIRA

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR DE PEGAGOGIA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE JAURU/MT.

VALOR: R$ 4.582,91 (quatro mil, quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 06/02/2023 a 23/04/2023

CONTRATO Nº 039/2023 – PROCESSO SELETIVO 001/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: UYARA LEAL RAMOS ZORZAL

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENTE SOCIAL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE JAURU/MT.

VALOR: R$ 4.629,00 (quatro mil, seiscentos e vinte e nove reais) mensais.

VIGÊNCIA: 13/02/2023 a 31/12/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 025/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: JUCINEI DA SILVA NAGLIAT-ME

OBJETO:AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO JAURU/MT.

VIGÊNCIA: 15 de fevereiro de 2023 até 17 de março de 2023

VALOR: R$ 17.387,48 (dezessete mil, trezentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°014/2023 DE 27/02/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2023 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICAO Nº003/2022 CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO N°1.857/2022 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022, CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL N° 4.127 DO DIA 12/12/2022.

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Processo Seletivo Simplificado n°003/2022, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Simplificado Público n° 003/2022, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR

Item	Nome	Classificação
01	AMANDA LOPES MATICK	88°
02	ANGELA CRISTINA GONÇALVES	89°

PROFESSOR NIVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA

Item	Nome	Classificação
01	DIVINA DOS SANTOS CARVALHO	64°
02	GENECI PAULINO BUENO	65°
03	ROSIANE VIOLADA	66°
04	MARIA EDIRLENE DE ALMEIDA	67°
05	IRANI SOARES MARTINS DE SOUZA	68°
06	VALDIZA ALENCAR ARAUJO MARTINS	69°
07	ADELAINE MELOTTO TABORDA	70°
08	ERIKA APARECIDA DE CARVALHO	71°

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juara-MT, 27 de Fevereiro de 2023

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°001/2021 de 04/01/2021

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA AUDIÊNCIA PÚBLICA - 3º QUAD.2022

Ata da Audiência Pública da apresentação do 3º Quadrimestre de 2022.

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e três, às dezesseis horas e trinta minutos, nas dependências da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Niterói, 81-N, centro, reuniram-se alguns funcionários para acompanhar a prestação de contas do Terceiro Quadrimestre do exercício de 2022 do Executivo Municipal de Juara. O representante encarregado para explanar os dados e a respectiva prestação de contas da Administração Municipal, o Secretário de Finanças, Senhor José Roberto iniciou suas explanações, demonstrando todos os índices do Terceiro Quadrimestre do exercício de 2022, ou seja, em pessoal o Executivo aplicou 52,72% (limite prudencial de 51,30% e máximo de 54,00%), ficando abaixo do limite prudencial. Em Saúde o município atingiu 27,86% (mínimo de 15%), em Educação o município atingiu 34,75% (mínimo de 25%). Em pessoal do magistério aplicou 85,46% do que vem do FUNDEB (mínimo de 70%). Demonstrou-se o comparativo das receitas arrecadadas durante o mês de janeiro a dezembro de 2022 no valor total acumulado de R$ 162.479.042,46. A despesa liquidada neste mesmo período foi de R$ 173.662.368,92. O saldo devedor da dívida a longo prazo das operações de crédito e parcelamentos ficou em R$ 38.479.478,58. Foi apresentada a trajetória das principais receitas do Município, como o FPM, ICMS, FUNDEB e ISS, onde se percebe que não houve queda de arrecadação no presente exercício financeiro, sendo que ao final do Terceiro Quadrimestre de 2022. Ao final, comentou que o Município está conseguindo atender as exigências dos órgãos de controle externo, mesmo com o número reduzido de servidores junto a algumas áreas técnicas. Isto pode ser verificado pelos pareceres do Tribunal de Contas do Estado pela analise dos últimos Balanços Anuais, que foram aprovados. Ressaltou-se que estão sendo atendidos os critérios de transparência das informações, no Portal de Transparência da Administração Pública. Constatada a necessidade ampliar a participação popular, por meio de convites aos demais órgãos e entidade do município, o Secretário de Finanças determinou a remarcação de nova audiência pública para o dia 06/03/2023, às 16h00 (dezesseis) horas, com a publicação do Edital de Convocação a ser realizada no Diário Oficial, Portal de Transparência, sem prejuízo do envio de convites a todas as entidades representativas do Município de Juara/MT. Após outras explanações e nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a ata e depois de lida e aprovada vai assinada pelos presentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 02 AO EDITAL N° 001/PSS/2023

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 02 AO EDITAL N° 001/PSS/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso de suas atribuições, resolve retificar o EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2023, alterando os itens 5.1, 9.1 e 10.3, bem como o Anexo I, conforme abaixo discriminado:

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DA CONTAGEM DE PONTOS

5.1. Será divulgado no dia 24 de fevereiro de 2023 a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas e a divulgação preliminar da contagem de pontos no dia 27 de fevereiro de 2023. A relação será disponibilizada no site do município responsável pela organização do Processo Seletivo Simplificado www.juina.mt.gov.br.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1. O resultado final está previsto para ser divulgado no dia 03 de março de 2023, publicado no órgão de imprensa oficial do município e disponibilizada no site da Prefeitura responsável pela organização do Processo Seletivo Simplificado www.juina.mt.gov.br, obedecendo a ordem decrescente de classificação.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.3. Os candidatos classificados serão convocados na data prevista do dia 06 de março de 2023, conforme a necessidade da administração pública municipal, devendo comparecer na SMEC, no prazo estabelecido no edital de convocação, munidos de toda documentação descrita no Anexo III, na Rua das Dálias, nº 132N, Módulo IV, CEP 78320-000, Juína-MT, no horário das 07h30min às 10h30min ou das 13h30min às 16h30min.

ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ESPECIFICAÇÃO	DATA
Divulgação do Edital	16/02/2023
Período de Inscrição e Contagem de Pontos	22/02/2023 e 24/02/2023
Relação dos candidatos inscritos	24/02/2023
Classificação preliminar da Contagem de Pontos	27/02/2023
Recurso na Secretaria Municipal de Educação e Cultura	28/02/2023 e 01/03/2023
Publicação dos Resultados dos Recursos	02/03/2023
Publicação do Resultado e Classificação Definitiva - Contagem de Pontos e Títulos	03/03/2023
Homologação do Processo Seletivo Simplificado e Convocação dos Classificados	06/03/2023

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Juína - MT, 28 de fevereiro de 2023.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 456-2023 - DISPÕE SOBRE O VALOR DOS IMÓVEIS PARA EFEITOS DE IPTU E ITBI 2023 - JUINA2023

DECRETO N.º 456, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre o valor venal unitário do metro quadrado de construção, terreno ou hectare (imóvel), a ser utilizado para apuração da base de cálculo do IPTU e do ITBI, para o Exercício Financeiro de 2023, altera os ANEXOS I, II e III da Lei Municipal n.º 2.057/2022, referente as Regiões Fiscais, da forma que estabelece, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e, com base no art. 211, da Lei Complementar Municipal n.º 1.905/2019, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal c/c o art. 5. º, Parágrafo Único, da Lei Municipal n.º 2.057/2022,

DECRETA:

Art. 1º O valor venal unitário do metro quadrado de construção, terreno ou hectare (imóvel), a ser utilizado para apuração da base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, para o Exercício Financeiro de 2023, que passa a vigorar com a incidência do percentual de 5,005% *(cinco inteiros virgula cinco milésimo por cento)*, considerando o Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna – IGP-DI, apurado entre os meses de janeiro de 2022 a dezembro de 2022, sobre o *quantum* estabelecido pelo Decreto Municipal n.º 204/2022.

Parágrafo Único. Em decorrência do disposto no *caput*, do presente artigo:

I - o ANEXO I – “DAS REGIÕES FISCAIS E RESPECTIVOS VALORES BÁSICOS”, da Lei Municipal n.º 2.057/2022, passa a vigorar da forma como estabelecido no ANEXO I, do presente Decreto, desse passando a ser parte integrante;

II - o ANEXO II – “FÓRMULA PARA APURAÇÃO DO VALOR VENAL DOS TERRENOS” da Lei Municipal n.º 2.057/2022, passam a vigorar da forma como estabelecido no ANEXOS II do presente Decreto, desse passando a ser partes integrantes; e,

III – o ANEXO III – “DAS REGIÕES FISCAIS RURAIS E RESPECTIVOS VALORES BÁSICOS”, da Lei Municipal n.º 2.057/2022, passam a vigorar da forma como estabelecido no ANEXOS III do presente Decreto, desse passando a ser partes integrantes.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 22 de fevereiro de 2023.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO I
DECRETO N.º 456/2023
ANEXO I LEI N° 2.057/2022
DAS REGIÕES FISCAIS E RESPECTIVOS VALORES BÁSICOS

REGIÃO FISCAL	LOCALIZAÇÃO	UNID.	VLR/R$
1	Da Quadra 01 e 02, do Módulo 01 e Quadra 20 e 21, do Módulo 02, lindeiros a Av. Nove de Maio e os imóveis lindeiros a Av. Mato Grosso, com exceção das Quadras descritas na Região Fiscal 02.	M²	744,99
2	Av. Mato Grosso, mais precisamente as Quadras 01 e 06, do Eixo Comercial e Reserva Técnica 03, do Módulo 01.	M²	640,69
3	Abrange os imóveis lindeiros a Av. dos Jambos, constantes da Quadra 01, do Eixo Comercial.	M²	334,21
4	Quadras 03, 04 e 05 do Eixo Comercial e Quadras 14 e 15, do Módulo 03, lindeiros a Avenida dos Jambos.	M²	510,53
5	Abrange os imóveis constantes das Quadras 02 e 06, lindeiros a Avenida dos Jambos.	M²	510,53
6	Quadras 01 e 02, da Complementação Comercial do Módulo 01, lindeiros a Rua Hitler Sansão e os imóveis constantes das Quadras 20 e 21, da Complementação Comercial do Módulo 02, lindeiros a Rua Antônio Martins.	M²	459,53
7	Imóveis pertencentes aos Módulos 01 e 02, com exceção dos imóveis constantes das Regiões Fiscais 06, 08, 09 e 10.	M²	170,18
8	Abrangem os imóveis lindeiros a Rua Edson Carlos Martins, em toda a sua extensão.	M²	174,77
9	Av. Hilda Lourdes Persici Pedrotti, nos trechos entre a Av. Mato Grosso e Av. Gabriel Muller e Centro Social Urbano.	M²	372,12
10	Abrange a Av. Gabriel Muller, dos lotes 49 aos 81, da Expansão Comercial AR-1, além das Reservas Técnicas 04 e 05, do Módulo 02 e Reserva Técnica 05 e 06, do Módulo 01.	M²	408,49

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

11	Av. Gabriel Muller, mais precisamente os lote 45 a 48 e 82 a 90, Áreas Verdes 03 e 04, todos imóveis do projeto de Expansão comercial AR-01 (Área Telemat), Reserva Técnica 04, módulo 01, e Reserva Técnica 06, no Módulo 02.	**M²**	250,69
12	Abrange o Módulo 03, inclusive as Áreas Verdes 17 e 22, exceto os imóveis lindeiros a Avenida dos Jambos, que constam nas Regiões Fiscais 04 e 13.	**M²**	169,48
13	Quadras 05 e 06, e Lotes de 01 a 14 das Quadras 07 e 08, além das Áreas Verdes 18 e 20, do Módulo 03.	**M²**	96,82
14	Abrange o Módulo 04, exceto os imóveis lindeiros a Av. Hilda Lourdes Persici Pedrotti, que constam da Região Fiscal 09 e os imóveis dos Setores A, B, C e parte do Módulo 04, que constam nas Regiões Fiscais 15, 16, 17 e 18.	**M²**	121,07
15	Módulo 04, mais precisamente nas Quadras 03, 04, 06, 08, 11, 13 e 15 e Lotes 07 a 18, da Quadra 09 e Áreas Verdes 27 e 28, além das Quadras 06 e 08, e Lotes 16 a 30 das Quadras 05 e 07 do Setor C.	**M²**	81,34
16	Abrange os Lotes de 01 a 15 das Quadras 05 e 07, do Setor C, e Centro Hospitalar também do Setor C, e imóveis desmembrados da AV1 da Expansão Comercial AR- I, mais precisamente os imóveis que fazem frente para a Rua dos Sabiás.	**M²**	112,03
17	Abrange os imóveis dos setores A e B, e lotes desmembrados das chácaras n.º 09 a 24 e das 35 a 46 do Setor Chácara Para - Rural.	**M²**	58,41
18	Abrange os imóveis das Quadras 01, 02, 03, 04 e Reserva Técnica, do Setor C, imóveis da chácara Para Rural, quadras A1, A2, A3, A4 e lotes desmembrados das chácaras n.º 01 a 08 e 47, do setor chácara Para rural.	**M²**	26,88
19	Abrangem os imóveis localizados na Av. JK., lindeiros a Expansão Comercial AR-1, dos Lotes 07 a 39 e as Reservas Técnicas 01, 02 e 04.	**M²**	334,21
20	Abrange os imóveis localizados na Av. JK., lindeiros ao Setor de Serviço 04.	**M²**	159,84
21	Abrange os imóveis lindeiros a Av. JK., pertencentes ao Setor de Serviço 05.	**M²**	83,53
22	Av. JK., mais precisamente os Lotes lindeiros a Área de Esporte e os Lotes 01 a 06, da Expansão Comercial AR-1.	**M²**	97,48
23	Abrangem os imóveis do Setor de Serviço 06, lindeiros a Av. JK.	**M²**	66,86
24	Abrange os imóveis localizados nas Quadras 151 e 376, lindeiros a Av. JK.	**M²**	47,88
25	Abrange os imóveis situados nas Quadras 189, 190, 351, 352, 353 e 393, lindeiros a Av. JK.	**M²**	24,94
26	Setor de Serviço da Expansão Urbana, abrangendo os imóveis pertencentes às Quadras 342, 344, 345, 347, 348 e os lotes 17 e	**M²**	24,94

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

	18, da Quadra 343.		
27	Abrange os imóveis do Setor de Serviço 01 e 02, do Setor Industrial e Setor de Serviço 03 e 04, do Bairro São José Operário, Lotes 01, 02, 04 a 07, da Quadra 01 e Lote 02, da Quadra 02, do Loteamento Pequeno Príncipe, lindeiros a Av. JK.	**M²**	30,59
28	Abrange os imóveis localizados no Setor de Serviço 03, do Setor Industrial e os Setores de Serviços 01 e 02, do Bairro São José Operário, lindeiros a Av. JK.	**M²**	50,85
29	Abrange as unidades imobiliárias dos Setores "D" e "G", do Módulo 05, exceto os imóveis constantes das Regiões Fiscais 32, 33 e 34.	**M²**	58,27
30	Abrange o Setor "E", do Módulo 05.	**M²**	18,21
31	Abrange os imóveis dos Setores "F", "H" e "I", do Módulo 05, exceto os imóveis constantes das Regiões Fiscais 33, 35 e 36.	**M²**	32,65
32	Abrange os imóveis lindeiros à Av. Londrina, Quadras 27, 31, 32, 34, 41, 42, 44 a 48 e 50, do Módulo 05.	**M²**	344,27
33	Compreende todo o Eixo Comercial, do Módulo 05 lindeiros a Av. Mato Grosso e Cuiabá, exceto os imóveis constantes da Região Fiscal 32.	**M²**	76,81
34	Quadras 02 a 09 e 11 a 19, do Setor "D", do Módulo 05, lotes desmembrados das chácaras n.º 25 a 34 e 48 do setor chácara Para – Rural, Loteamento Parque dos Ipês, Loteamento Residencial Paraíso e Loteamento Eldorado.	**M²**	33,12
35	Quadras 137, 141, 142, 143, 145, 146, 147, 148 e 150, do Setor "H", do Módulo 05.	**M²**	25,83
36	Quadras 153, 156, 157, 160, 161, 168, 169, 176, 179, 183 e 188, do Setor "I", do Módulo 05.	**M²**	9,93
37	Abrange todo o Setor Industrial - Juína 1.ª Fase, exceto as Quadras 01 a 11, 12, 22 a 24, 34 a 38, que estão incluídas na Região Fiscal 43 e 62.	**M²**	16,09
38	Abrange os Setores de Serviço 01, 02 e 03, lindeiros a Rua Guerino da Luz e fundos do Setor de Serviço 06, lindeiros a Rua Campo Belo do Sul, do Setor Industrial.	**M²**	16,79
39	Abrangem os imóveis localizados no Setor de Serviço 04, lindeiros a Rua Guerino da Luz, inclusive os Lotes 14 a 23, do mesmo Setor, lindeiros a Rua Reinaldo Schmitz.	**M²**	35,28
40	Abrangem os imóveis do Setor de Serviço 05, lindeiros a Av. Júlio José de Campos.	**M²**	5,34
41	Quadras 366 a 375, do Setor Industrial da Expansão Urbana.	**M²**	2,14

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

42	Abrange os imóveis pertencentes ao Setor Industrial, da Expansão Urbana, exceto os imóveis das Quadras 351, 352, 353, 393, 366 a 375 e os imóveis constantes da Quadra 376, lindeiros a Av. JK., que pertencem as Regiões Fiscais 24, 25 e 41.	**M²**	7,16
43	Quadras 02 a 11, 12, 22 a 24, 34 a 38, do Setor Industrial.	**M²**	3,64
44	Abrange os imóveis constantes do Bairro São José Operário, com exceção das Quadras 01 a 07, 24 e 25, que pertencem a Região Fiscal 45; Abrange também os Lotes 03 e 08 a 15 da Quadra 01, Lote 01 da Quadra 02 e Quadras 03 a 07, do Loteamento Pequeno Príncipe.	**M²**	25,94
45	Quadras 01 a 07, 24 e 25, do Bairro São José Operário.	**M²**	14,73
46	Compreende a Reserva Técnica do Loteamento Vila Operária.	**M²**	13,56
47	Abrange os lotes Para rurais, localizados a margem direita do Rio Perdido, exceto os imóveis desmembrados das chácaras n.º 01 a 47, do Setor Chácara Para rural que estão nas Regiões Fiscais n.º 17, 18 e 34.	**M²**	17.994,79
48	Av. Mato Grosso, mais precisamente na Reserva Técnica 01 do Módulo 02.	**M²**	365,53
49	Distrito de Terra Roxa, mais precisamente as quadras 09 a 14.	**M²**	6,37
50	Abrange as quadras 15 a 20 do Distrito de Terra Roxa.	**M²**	3,78
51	Abrange os imóveis localizados no Bairro Palmiteira.	**M²**	3,34
52	Abrange o Bairro Padre Duílio, exceto os Imóveis constantes nas quadras 03, 04, 05, 06, 11, 12, 13, 14, 19, 20, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 61, 62, que pertence à região fiscal 53.	**M²**	5,43
53	Quadras 03, 04, 05, 06, 11, 12, 13, 14, 19, 20, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 61 e 62, do Bairro Padre Duílio, exceto os imóveis lindeiros à Avenida Itiquira que já constam na região fiscal 52.	**M²**	3,34
54	Abrange os imóveis localizados nos setores J, L, e Quadras n.º 278, 279 e 280 do Eixo Comercial do Bairro Cidade Alta.	**M²**	14,05
55	Abrange os imóveis localizados no Loteamento Chácara de Recreio Novo Horizonte.	**M²**	11,93
56	Abrange os imóveis localizados no Loteamento Presidente e Loteamento Diamante Negro.	**M²**	81,34
57	Abrange os imóveis localizados no Loteamento Residencial Boa Vista e Loteamento Residencial Jardim das Flores.	**M²**	32,65
58	Abrange os imóveis localizados no loteamento Recanto dos Pássaros.	**M²**	11,90
59	Abrangente os imóveis localizados no Loteamento Bandeirante, Loteamento Parque Alvorada I e Parque Alvorada II.	**M²**	5,44
60	Abrange os imóveis localizados no loteamento denominado Residencial Beija-Flor I e Residencial Beija-Flor II.	**M²**	33,12

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

61	Abrange os imóveis localizados no Loteamento Jardim Três Américas.	**M²**	58,41
62	Abrange a Quadra 01, do Setor Industrial e os imóveis desmembrados do Parque de Exposição Agropecuário e Matadouro Público, área Remanescente das Chácaras 1.ª fase.	**M²**	9,36
63	Abrange os imóveis localizados no Loteamento Flamboyant.	**M²**	5,44
64	Abrange os imóveis localizados no Loteamento Teto Verdes.	**M²**	5,44
65	Abrange os imóveis localizados no Loteamento Verde Teto.	**M²**	3,34
66	Abrange os imóveis localizados nos Setores M, N, O e P, e Quadras 275, 276 e 277 do Eixo Comercial do Bairro Cidade Alta, Loteamento Cedro Rosa e Loteamento Pantanal.	**M²**	14,04
67	Condomínio Master Ville.	**M²**	64,05
68	Loteamento PQ.	**M²**	25,62
69	Loteamento Renascer.	**M²**	32,65
70	Loteamento Fontanillas.	**M²**	2,56
71	Área Localizada em zona urbana não previsto nas regiões anteriores.	**M²**	14,70
72	Área localizada em zona rural abrangida pela expansão Urbana não previsto nas regiões anteriores.	**M²**	2,21

ANEXO II
DECRETO N° 456/2023

ANEXO II
LEI N° 2.057/2022

TABELA A

FÓRMULA PARA APURAÇÃO DO VALOR VENAL DOS TERRENOS

VVT = A x VALOR M²/HA x FC1 x FC2 x FC3 x FC4, onde:

VVT	=	Valor Venal do Terreno
A	=	Área de terreno dado em M² ou hectare
VALOR M²/HA	=	Valor dado pela Planta do Valor Genérico - PVG

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

Topografia	FC1	=	Fator de Correção quanto a
Pedologia	FC2	=	Fator de Correção quanto a
	FC3	=	Fator de Correção quanto a Situação
Tributada	FC4	=	Fator de Correção quanto a Testada

INDICES DOS FATORES DE CORREÇÃO

FC1 - FATOR DE CORREÇÃO QUANTO A TOPOGRAFIA DO TERRENO

TOPOGRAFIA - Cód. 13 - BCI	ÍNDICE
1 - Terreno ao nível do logradouro	1,00
2 - Terreno abaixo do logradouro	0,80
3 - Terreno acima do logradouro	1,10
4 - Terreno irregular	0,90
5 - Terreno em divisa com manancial insalubre	0,60

FC2 - FATOR DE CORREÇÃO QUANTO A PEDOLOGIA DO TERRENO

PEDOLOGIA - Cód. 14 - BCI	ÍNDICE
1 - Terreno normal	1,00
2 - Terreno Rochoso	0,80
3 - Terreno Arenoso	0,90
4 - Terreno Alagadiço	0,50
5 - Terreno Sujeito a Inundação	0,60

FC3 - FATOR DE CORREÇÃO QUANTO A SITUAÇÃO DO TERRENO

SITUAÇÃO - Cód. 16 - BCI	ÍNDICE
1 - Terreno localizado no meio da Quadra	1,00
2 - Terreno localizado na Esquina	1,10
3 - Terreno localizado em Vila	0,90
4 - Terreno localizado em Rua sem Saída	0,90
5 - Terreno localizado em Rua não Aberta	1,00

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

FC4 - FATOR DE CORREÇÃO QUANTO A TESTADA TRIBUTADA	
TESTADA TRIBUTADA - Cód. 22 - BCI	**ÍNDICE**
1 - 05 A 12	1,00
2 - 12 A 15	1,10
3 - Acima de 15	1,20

TABELA B

FÓRMULA PARA APURAÇÃO DO VALOR VENAL DAS EDIFICAÇÕES

VVE = A x VALOR M² x FC, onde:

	VVE	=	Valor Venal da Edificação
	A	=	Área Construída
	VALOR M²	=	Valor do m² de sua reprodução dado para P.V.G
	FC	=	Fator de Correção quanto ao seu estado de conservação cadastrado no CBI – CÓDS: A-42, B-61 e C-80, D-99 e E-118

CÁLCULO DO VALOR M²

COMPONENTES DAS EDIFICAÇÕES E SEUS RESPECTIVOS PONTOS	
COMPONENTES BÁSICOS	**PONTO BÁSICO**
1 – Vedação-Estrutura	28
2 – Revestimento Interno	6
3 – Revestimento Externo	6
4 – Pintura Interna	4
5 – Pintura Externa	4
6 – Esquadrias	12
7 – Cobertura	10
8 – Forro	10

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

9 – Piso	10
10 – Instalação Sanitária	11
11 – Instalação Elétrica	9

CATEGORIA DE MATÉRIAS E SEUS RESPECTIVOS PESOS	
1. VEDAÇÃO-ESTRUTURA	**PESOS**
1.1 – Alvenaria	10
1.2 – Concreto	28
1.3 – Metálico	20
1.4 – Madeira	7
1.5 – Alvenaria-concreto	25
1.6 – Alvenaria-Metálica	25
1.7 – Metálica-Concreto	28
1.8 – Fibrocimento-Concreto	15
1.9 – Fibrocimento-Metálica	15
1.10 – Vidro-Concreto	28
1.11 – Adobe	5
1.12 – Pré-moldado	6
2. REVESTIMENTO INTERNO	**PESOS**
2.1 – Reboco	2
2.2 – Cerâmica	5
2.3 – Azulejo	5
2.4 – Chapisco	2
2.5 - Concreto-Aparente	6
2.6 - Tijolo à vista	5
2.7 - Lambris	6
2.8 - Papel parede	4
2.9 - Reboco-Azulejo	3
2.10 - Madeira	2
2.11 - Sem revestimento	0
2.12 - Pastilha	6
3. REVESTIMENTO EXTERNO	**PESOS**
3.1 - Reboco	3
3.2 - Cerâmica	4

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

3.3 - Pedra	6
3.4 - Pastilha	6
3.5 - Concreto-Aparente	6
3.6 - Tijolo à vista	5
3.7 - Chapisco	2
3.8 - Lambris	5
3.9 - Madeira	2
3.10 - Sem Revestimento	0

4. PINTURA INTERNA	PESOS
4.1 - Óleo	4
4.2 - Verniz	3
4.3 - Especial	5
4.4 - Látex	4
4.5 - Caiação	1
4.6 - Sem Pintura	0
4.7 - Acrílico	4

5. PINTURA EXTERNA	PESOS
5.1 - Óleo	4
5.2 - Verniz	3
5.3 - Especial	5
5.4 - Látex	2
5.5 - Caiação	1
5.6 - Sem Pintura	0
5.7 - Acrílico	2

6. ESQUADRIAS	PESOS
6.1 - Ferro	6
6.2 - Alumínio	11
6.3 - Madeira Simples	2
6.4 - Madeira Trabalhada	12
6.5 - Vidro Temperado	12
6.6 - Sem Esquadrias	0

7. COBERTURA	PESOS
7.1 - Telha Cerâmica	8

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

7.2 - Amianto Ondulado	5
7.3 - Amianto Modulado	9
7.4 - Amianto Canelado	9
7.5 - Metálica	6
7.6 - Laje Impermeável	10
7.7 - Rústica	1
7.8 – Telhas Ecológicas	8
7.9 – Telhas de Cimento	9

8. FORRO	PESOS
8.1 – Laje	6
8.2 – Madeira	6
8.3 – Estuque	5
8.4 – Fibra	9
8.5 – Gesso	6
8.6 – Laminado	10
8.7 – Metálico	10
8.8 – Sem Forro	0
8.9 - PVC	5

9. PISO	PESOS
9.1 - Cimentado	2
9.2 - Lajota	6
9.3 - Cerâmica	8
9.4 - Mármore	15
9.5 - Granito	13
9.6 - Sintético	12
9.7 - Carpete	11
9.8 - Madeira	10
9.9 - Chão Batido	0
9.10 - Porcelanato	15
9.11 - Ardósia	12

10. INSTALAÇÃO SANITÁRIA	PESOS
10.1 - Externa	2
10.2 – Interna Simples	3
10.3 – Interna Completa	6

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

10.4 - + (mais) de uma instalação	11
10.5 – Sem instalação	0

11. INSTALAÇÃO ELÉTRICA	PESOS
11.1 - Embutida	9
11.2 – Semi-embutida	5
11.3 – Aparente	2
11.4 – Sem instalação	0

NÚMERO DE PONTOS DA EDIFICAÇÃO E RESPECTIVO PREÇO POR M²

INTERVALOS DE PONTOS	R$/M²
000 a 010	84,83
011 a 015	126,31
016 a 020	169,74
021 a 025	211,95
026 a 030	254,51
031 a 035	296,74
036 a 040	339,59
041 a 045	381,69
046 a 050	424,28
051 a 055	466,57
056 a 060	509,19
061 a 065	551,42
066 a 070	593,99
071 a 075	636,29
076 a 080	679,07
081 a 085	721,74
086 a 090	763,95
091 a 095	806,27
096 a 100	848,81
101 a 105	891,10
106 a 110	933,77

NÚMERO DE PONTOS DA EDIFICAÇÃO E RESPECTIVO PREÇO POR M² DIRECIONADO ESPECIFICAMENTE AO LOTEAMENTO FONTANILLAS

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

INTERVALOS DE PONTOS	R$/M²
000 a 010	42,40
011 a 015	63,16
016 a 020	84,85
021 a 025	105,98
026 a 030	127,27
031 a 035	148,37
036 a 040	169,78
041 a 045	190,84
046 a 050	212,13
051 a 055	233,28
056 a 060	254,58
061 a 065	275,72
066 a 070	297,01
071 a 075	318,14
076 a 080	339,53
081 a 085	360,87
086 a 090	381,98
091 a 095	403,13
096 a 100	424,41
101 a 105	445,54
106 a 110	466,88

ÍNDICE DO FATOR DE CORREÇÃO

FC - FATOR DE CORREÇÃO QUANTO AO SEU ESTADO DE CONSERVAÇÃO

ESTADO DE CONSERVAÇÃO	ÍNDICE
1 - Edificação em bom estado	1,00
2 - Edificação em estado regular	0,80
3 - Edificação em mau estado	0,60
4 - Edificação em péssimo estado	0,40

ANEXO III
DECRETO N° 456/2023

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO III
LEI N° 2.057/2022

DAS REGIÕES FISCAIS RURAIS E RESPECTIVOS VALORES BÁSICOS

VALORES POR ZONEAMENTO POR HA. DE TERRENO - AREA RURAL

01. SETOR DE CHACARAS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R$
01.01. AREA FORMADA OU DE MATO.	14.078,59

02. DE 05 A 10 KM DA SEDE ADMINISTRATIVA	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R$
02.01. AREA FORMADA OU DE MATO.	6.983,01

03. DE 10 A 20 KM DA SEDE ADMINISTRATIVA	
03.01. RODOVIA PARA TANGARA, RODOVIA PARA CASTANHEIRA E ESTRADA RURAL 05.	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R$
ÁREA DE MATO.	4.653,98
ÁREA FORMADA.	6.757,69
03.02. ESTRADAS RURAIS Q4, 06, 07, 09 E LINHA "J".	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R$
ÁREA DE MATO.	2.327,03
ÁREA FORMADA.	5.327,49
03.03. RODOVIA PARA VILHENA	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R$
ÁREA DE MATO.	2.094,36
ÁREA FORMADA.	6.981,05
04. DE 15 A 20 KM DA SEDE ADMINISTRATIVA	
04.01. LINHA "I"	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R$
ÁREA DE MATO.	1.628,80
ÁREA FORMADA.	3.723,11
05. DE 20 A 30 KM DA SEDE ADMINISTRATIVA	

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

05.01. RODOVIA PARA TANGARÁ, RODOVIA PARA CASTANHEIRA E ESTRADA RURAL 05	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R$
ÁREA DE MATO.	1.861,50
ÁREA FORMADA.	4.653,98

05.02. ESTRADAS RURAIS Q4, 06, 07, 09 E LINHA "J"	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R$
ÁREA DE MATO.	1.163,48
ÁREA FORMADA.	3.995,54
05.03. RODOVIA PARA VILHENA	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R$
ÁREA DE MATO.	784,70
ÁREA FORMADA.	2.734,98
05.04. LINHA BARROSO	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R$
ÁREA DE MATO.	1.839,62
ÁREA FORMADA.	5.101,61
06. ACIMA DE 20 KM DA SEDE ADMINISTRATIVA	
06.01. LINHA "I"	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R$
ÁREA DE MATO.	850,18
ÁREA FORMADA.	2.962,99
07. DE 30 A 40 KM DA SEDE ADMINISTRATIVA	
07.01. RODOVIA PARA TANGARA ESTRADA RURAL 05	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R$
ÁREA DE MATO.	1.764,50
ÁREA FORMADA.	4.285,62
07.02. RODOVIA PARA VILHENA E ESTRADAS RURAIS 03, 04, 07 E 09	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R$
ÁREA DE MATO.	1.082,09
ÁREA FORMADA.	3.323,65
08. DE 40 A 60 KM DA SEDE ADMINISTRATIVA	
08.01. RODOVIA PARA TANGARÁ	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R$
ÁREA DE MATO.	1.764,50
ÁREA FORMADA.	4.328,55
09. RODOVIA PARA VILHENA DE 40 KM DA SEDE ADMINISTRATIVA ATÉ A DIVISA, ESTRADA RURAL 01 ATÉ O CORONEL, GLEBA CONSOLAÇÃO E GLEBA PESQUEIRA (SAÍDA PARA VILHENA)	

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R$
ÁREA DE MATO.	732,07
ÁREA FORMADA.	2.061,28
10. LOTES LOCALIZADOS NA GLEBA SAO LEOPOLDO E RIO PRETO	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R$
ÁREA DE MATO.	515,16
ÁREA FORMADA.	2.061,28
11. LOTES LOCALIZADOS NO DISTRITO DE TERRA ROXA (SUB-NÚCLEO)	
11.01. DE 0 ATE 5 KM DO SUB-NÚCLEO	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R$
ÁREA FORMADA OU DE MATO.	8.502,92
11.02. DE 5 ATE 10 KM DO SUB-NÚCLEO	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R$
ÁREA DE MATO.	1.442,71
ÁREA FORMADA.	5.050,11
11.03. DE 10 ATE 20 KM DO SUB-NÚCLEO	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R$
ÁREA DE MATO.	1.220,24
ÁREA FORMADA.	4.328,55
12. SECÇOES E, F, G DA 1ª FASE E CAMINHO VICINAL PARA USINA, EXCETO DOS LOTES CLASSIFICADOS NO ITEM 11	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R$
ÁREA DE MATO.	1.030,45
ÁREA FORMADA.	2.885,65
13. LOTES LOCALIZADOS EM FONTANILLAS E LOTEAMENTO JUNQUEIRA	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R$
ÁREA DE MATO.	1.839,62
ÁREA FORMADA.	6.050,13
14. LOTES LOCALIZADOS NO DISTRITO DE FILADÉLFIA	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R$
ÁREA DE MATO.	869,47
ÁREA FORMADA.	2.164,29

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

CONVENIOS
CT 130/2019 - DESPACHO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 003/2023. CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 130/2019.OBJETO: OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE BARRACÃO PARA PRODUÇÃO, DEPÓSITO E INSTALAÇÃO DE SECADOR DE CAFÉ NO DISTRITO DE TERRA ROXA, ATENDENDO O OBJETO DO

CONTRATO DE REPASSE N° 853524/2017/MAPA/CAIXA, NO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT.CONTRATADA: PAULA DE SOUZA VILLAÇA EIRELI—CNPJ 26.714.449/0001-05. ASSUNTO: ADITIVO CONTRATUAL DE VALOR - INCLUSÃO DE ITENS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA — REITERAÇÃO DE PEDIDO — VIGÊNCIA DO CONTRATO ENCERRADA.

Vistos etc...

Cuida-se de solicitação de aditivo contratual de R$ 11.410,80 (Onze mil e quatrocentos e dez reais e oitenta centavos) formalizado por PAULA DE SOUZA VILLAÇA EIRELI decorrente de inclusão de itens na planilha orçamentária, segundo ela já executados, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários, conforme autoriza o art. 65, inciso II, alínea “b" da Lei n.° 8.666/93.

A Fiscal de Contratos por meio de Relatório Circunstanciado e Conclusivo informou que o contrato administrativo nº 130/2019 se encontra encerrado desde o dia 30.12.2022, sendo que o presente pedido já foi analisado e indeferido por meio do Processo Administrativo n° 001/2021.

Por fim, os autos foram remetidos ao Gabinete para Decisão. É sucinto o relatório. Passo a decidir.

Compulsando os autos do processo administrativo, em especial, o despacho do Processo Administrativo n° 001/2021 constata-se que houve o indeferimento do aditivo contratual, conforme análise técnica do Departamento de Engenharia.

Dessa forma, tratando-se de reiteração de pedido já devidamente analisado e estando a vigência contratual encerrada, julgo improcedente.

ANTE O EXPOSTO, com fundamentos registrados nas linhas acima, no Relatório Circunstanciado da Fiscal de Contratos e na decisão administrativo proferido nos autos do processo administrativo nO 001/2021, JULGO IMPROCEDENTE o Requerimento Administrativo formulado pela empresa PAULA DE SOUZA VILLAÇA EIRELI para INDEFERIR a solicitação de aditivo contratual e, por consequência, DETERMINO:

a) a Fiscal de Contratos que providencie a notificação da empresa, PAULA DE SOUZA VILLAÇA EIRELI, na pessoa do seu Representante Legal, com cópia do inteiro teor do presente Despacho Administrativo, em sede única administrativa, bem como que providencie a publicação do extrato resumido no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso — TCE-MT; e,

b) Após o cumprimento do item “a" promova o ARQUIVAMENTO dos autos.

Juína-MT, 22 de fevereiro de 2023

Publique-se

Notifique-se

Cumpra-se

PAULO AUGUSTO VERONESEPrefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 5.756/2023

PORTARIA N.º 5.756/2023.

Designa os servidores que mencionam para consultar a Subcomissão Especial de Julgamento de Proposta Técnica para Contratação de Agência de Publicidade, exercício de 2023, e dá *outras providências*.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e demais Leis Municipais.

RESOLVE

Art. 1.º Designar as pessoas abaixo relacionadas para compor a Subcomissão Especial de Julgamento de Proposta Técnica para Contratação de Agência de Publicidade, exercício de 2023, no período de 28/02/2023 a 28/04/2023.

NOME	CARGO/PROFISSÃO
ELAINE RODRIGUES DE GOIS	Membro com Vinculo funcional ou contratual direto ou indireto
LUCAS REZENDE DE ALMEIDA	Membro com Vinculo funcional ou contratual direto ou indireto
CLEBER ALVES BATISTA	Membro sem vínculo

Art. 2.º Os integrantes da comissão ora constituída através de sorteio público, deverão desempenhar as atribuições de análise e julgamento técnico dos projetos técnicos referente a da comissão especial de julgamento para contratação de agência de publicidade – Melhor Técnica nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010.

Art. 3.º Os integrantes da comissão nomeada, na atuação que lhes foi designada, devem observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, inscritos no art. 37 da Constituição Federal, que orientam toda atividade estatal, atuando sempre com diligencia, competência e eficiência, evitando atos administrativos que importem em lesão ao interesse público, sob pena de responderem a tais atos na esfera administrativa, cível e criminal.

Art. 4.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 28 de fevereiro de 2023.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

CONVENIOS
RAMPA PARA EMBARCAÇÃO DE PEQUENO PORTE

Prefeitura Municipal de Juína/MT: **CNPJ: 15.359.201/0001-57**, torna público que requereu junto à **Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - Departamento de Licenciamento e Fiscalização Ambiental – DELFAM**, a Licença Ambiental de Regularização para a atividade de **"Rampa para Embarcação de Pequeno Porte"** em Fontanillas no Município de **Juína/MT**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 058/2023, 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Dispõe sobre concessão de licença prêmio à servidora efetiva **Srª Leda Marcia de Souza Arraes** e da outras providências”.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Premio à servidora público municipal Srª **Leda Marcia de Souza Arraes**, matricula nº 2329-1, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, do município de Juscimeira-Mt., referente aos períodos aquisitivos de 12/02/2016 à 11/02/2021, com gozo no período de 16/10/2023 à 14/12/2023 e retorno as suas atividades no dia 15/12/2023.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Fevereiro de 2023.

Cleonice Moreira dos Santos Taboza

Secretária de Educação

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 059/2023, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de licença prêmio à servidora efetiva **Srª Valdeci Dias Figueiredo** e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Premio à servidora público municipal Srª **Valdeci Dias Figueiredo**, matricula nº 406-1, efetiva no cargo de Apoio Admin. Educ. Serv. Nutrição Escolar, lotada na Secretaria de Educação, do município de Juscimeira-Mt., referente aos períodos aquisitivos de 01/03/2015 à 29/02/2020, com gozo no período de 27/02/2023 à 27/05/2023 e retorno as suas atividades no dia 28/05/2023.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Fevereiro de 2023.

Cleonice Moreira dos Santos Taboza

Secretária de Educação

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 054/2023, 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora efetiva Srª **MARIA DAS DORES DOS SANTOS** e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias a licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora publica municipal efetiva Srª **Maria das Dores dos Santos**, matricula 1482-1, lotada na Secretaria de Educação no cargo de Apoio Adm. Educ. Serv. de Nutrição Escolar , em conformidade com Seção II, artigo 104, parágrafo e 1 e 2 da Lei 199, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Juscimeira, com inicio no dia 31/03/2023 e termino no dia 01/03/2023, conforme parecer social.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Fevereiro de 2023.

Cleonice Moreira dos Santos Taboza

Secretária de Educação

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 057/2023, 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de licença prêmio à servidora efetiva **Srª Luciene da Silva Freitas Rodrigues** e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Premio à servidora público municipal Srª **Luciene da Silva Freitas Rodrigues**, matricula nº 385-1, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, do município de Juscimeira-Mt., referente aos períodos aquisitivos de 01/03/2015 à 29/02/2020, com gozo no período de 13/02/2023 à 14/03/2023 e retorno as suas atividades no dia 15/03/2023.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Fevereiro de 2023.

Cleonice Moreira dos Santos Taboza

Secretária de Educação

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 061/2023, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de Licença Saúde para servidor público municipal efetivo **Srº Lindomar Duarte da Silva**".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Saúde INSS para o servidor publico municipal **Srº Lindomar Duarte da Silva,** matricula nº 1903-1, efetivo no cargo de Fiscal de Postura, lotado na Secretaria de Infraestrutura, com inicio em 17 de Fevereiro de 2023.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Fevereiro de 2023.

SIVALDO ANTONIO DA SILVA

Secretário de Infraestrutura

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PROMULGAÇÃO DA LEI Nº 1.445/2023

P R O M U L G A Ç Ã O

O Senhor **JOSE QUIRINO DA SILVA,** Presidente da Câmara Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 88, § 7º da LOM, e Artigo 216 do Regimento Interno desta Casa, **PROMULGA** parcialmente a Lei, resultante do Projeto de Lei nº 005/2023, tendo em vista que, o Prefeito Vetou as Emendas propostas pela Comissão de Justiça, Economia e Finanças, através da Mensagem nº 001/2023, de 01 de Fevereiro de 2023, onde a Comissão inseriu uma Emenda Aditiva ao Artigo 6º, acrescentando um parágrafo, e uma Emenda Modificativa ao § 4º do Artigo 11, o que nos termos constitucionais, retorna a esta Casa, para ser novamente apreciado. Tendo portanto, o **VETO** rejeitado pela Câmara Municipal de Juscimeira, em Sessão Ordinária realizada no dia 24 de Fevereiro do Corrente ano.

LEI Nº 1.445/2023

DE: 31 DE JANEIRO DE 2023

Promulga as emendas propostas pela Comissão de Justiça, Economia e Finanças, ao **Projeto de Lei nº 005/2023**, que dispõe sobre "*Modificar a Lei Municipal nº 1.031/2016, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal e respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal, para criar Cargos, Alterar a Carga Horária dos Cargos de Psicólogo, Advogado, Controlador Interno e Contador, acrescentar atribuições aos Cargos de Psicólogo e Assistente Social que estiverem lotados na Secretaria de Educação, expandir vagas, Alterar o Lotacionograma da Lei Municipal nº 860/2012 e Autorizar o Poder Executivo Municipal a Realizar Concurso Público para Provimento de Cargos Efetivos".*

Artigo 1º - Ficam aprovadas as Emendas propostas pela Comissão de Justiça, Economia e Finanças, e Acatadas pelo Plenário da Câmara Municipal de Juscimeira.

Artigo 6º - ....

Passará a vigorar com Acréscimo do Parágrafo Único:

Parágrafo Único: Todos os cargos que cumpram 40 (QUARENTA) horas semanais, são de dedicação exclusiva ao Município.

Artigo 11 - ....

O § 4º passará a vigorar com a seguinte redação:

§ 4º - Para o cargo de Advogado, a seleção ocorrerá mediante aplicação de prova objetiva, composta por 40 (QUARENTA) questões, prova discursiva consistente em resolução de questões jurídicas, prática jurídica administrativa e prova de títulos. A prova discursiva será registrada e mantida em arquivo, que poderá ser acessada a qualquer momento por quaisquer interessados.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EM, 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ QUIRINO DA SILVA

PRESIDENTE

ANEXOS DA CONTA DE GESTÃO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVENIDA ARAGUAIA, 7
03.503.620/0001-31 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR Nº EMPENHO - A PAGAR ATÉ 31/12/2022

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
5	GL	03/01/2022	17/01/2022	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	5.000,00	2.732,35	2.257,20	10,45
							Processado . . .	10,45
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
30	OR	03/01/2022	17/10/2022	BANCO DO BRASIL S/A	5.000,00	2.808,70	2.180,30	11,00
							Processado . . .	11,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
75	OR	03/01/2022	28/01/2022	CISA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAU	180.000,00	0,00	165.000,00	15.000,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	15.000,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
77	OR	03/01/2022	28/01/2022	CISA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAU	120.000,00	0,00	70.000,00	50.000,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	50.000,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
170	GL	10/01/2022	28/01/2022	CIDESA-CONSORCIO INTER. DE ESTRADAS D	36.000,00	0,00	33.000,00	3.000,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	3.000,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
252	OR	10/01/2022	26/01/2022	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	4.994,00	0,00	0,00	4.994,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	4.994,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
256	ES	10/01/2022	26/01/2022	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE MAT	228.000,00	73.000,00	144.145,79	10.854,21
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	10.854,21
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1214	ES	03/03/2022	06/04/2022	BANCO DO BRASIL S/A	5.000,00	8,40	4.969,60	22,00
							Processado . . .	22,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1476	OR	18/03/2022	21/03/2022	ULTRA LICITACOES LTDA	4.097,00	0,00	0,00	4.097,00
							Processado . . .	4.097,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1618	OR	01/04/2022	12/04/2022	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	5.000,00	9,46	4.626,67	363,87
							Processado . . .	363,87
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1624	OR	18/04/2022	04/07/2022	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E	111.415,26	60,85	110.904,41	450,00
							Processado . . .	450,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1645	OR	18/04/2022	04/07/2022	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E	21.168,90	91,65	20.977,25	100,00
							Processado . . .	100,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.102))
22/02/2023 17:05 Usuário: GESTAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA ARAGUAIA, 7
03.503.620/0001-31 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR Nº EMPENHO - A PAGAR ATÉ 31/12/2022 Page 2

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1665	OR	18/04/2022	03/10/2022	BANCO DO BRASIL S/A	5.000,00	143,10	4.823,90	33,00
							Processado . . .	33,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2025	OR	02/05/2022	16/11/2022	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E	222.494,46	56,14	221.707,98	730,34
							Processado . . .	730,34
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2029	OR	02/05/2022	16/11/2022	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E	15.892,46	1.982,68	11.124,19	2.785,59
							Processado . . .	2.785,59
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2032	OR	02/05/2022	31/10/2022	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E	133.698,31	1.448,15	113.610,16	18.640,00
							Processado . . .	18.640,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2081	ES	02/05/2022	02/05/2022	BANCO DO BRASIL S/A	4.000,00	9,00	3.980,00	11,00
							Processado . . .	11,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2458	OR	01/06/2022	05/06/2022	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	60.606,00	79,19	60.526,73	0,08
							Processado . . .	0,08
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2497	OR	10/06/2022	21/06/2022	RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT	4.314,00	0,00	0,00	4.314,00
							Processado . . .	4.314,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2650	OR	24/06/2022	27/06/2022	RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT	2.339,32	0,00	0,00	2.339,32
							Processado . . .	2.339,32
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2651	OR	24/06/2022	27/06/2022	RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT	138,00	0,00	0,00	138,00
							Processado . . .	138,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2850	OR	01/07/2022	12/07/2022	BANCO DO BRASIL S/A	1.100,00	16,50	1.074,30	9,20
							Processado . . .	9,20
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3087	OR	08/08/2022	28/12/2022	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	30.303,00	0,00	1.877,36	28.425,64
							Processado . . .	247,34
							Não Proc	28.178,30
							Não Proc . Liq. . .	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.102))
22/02/2023 17:05 Usuário: GESTAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA ARAGUAIA, 7
03.503.620/0001-31 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR Nº EMPENHO - A PAGAR ATÉ 31/12/2022

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
3452	OR	29/08/2022	29/08/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	944,69	0,00	0,00	944,69
							Processado . . .	944,69
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3456	OR	29/08/2022	29/08/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	616,00	0,00	0,00	616,00
							Processado . . .	616,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3458	OR	29/08/2022	29/08/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.132,76	0,00	0,00	2.132,76
							Processado . . .	2.132,76
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3460	OR	29/08/2022	29/08/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	533,28	0,00	0,00	533,28
							Processado . . .	533,28
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3462	OR	29/08/2022	29/08/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	353,94	0,00	0,00	353,94
							Processado . . .	353,94
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3581	OR	01/09/2022	30/09/2022	BANCO DO BRASIL S/A	3.000,00	0,07	2.999,73	0,20
							Processado . . .	0,20
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3638	OR	08/09/2022	22/09/2022	SILVANI SANTOS DE SOUZA MARIANO	1.316,00	0,00	0,00	1.316,00
							Processado . . .	1.316,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3736	OR	26/09/2022	22/12/2022	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	70.707,00	0,00	61.282,58	9.424,42
							Processado . . .	7.967,42
							Não Proc	1.457,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3792	OR	27/09/2022	27/09/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.281,82	0,00	0,00	2.281,82
							Processado . . .	2.281,82
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3933	OR	03/10/2022	03/10/2022	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	2.000,00	10,24	1.986,63	3,13
							Processado . . .	3,13
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4102	OR	25/10/2022	13/12/2022	K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMI	1.090,00	0,00	0,00	1.090,00
							Processado . . .	1.090,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4117	OR	25/10/2022		ACHA AGUA INDUSTRIA E COMERCIO DE IRRI	11.685,00	0,00	0,00	11.685,00
							Processado . . .	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA ARAGUAIA, 7
03.503.620/0001-31 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR Nº EMPENHO - A PAGAR ATÉ 31/12/2022

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
							Não Proc	11.685,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4140	OR	31/10/2022	01/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	361,87	0,00	0,00	361,87
							Processado . . .	361,87
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4142	OR	31/10/2022	01/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	231,00	0,00	0,00	231,00
							Processado . . .	231,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4145	OR	31/10/2022	01/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	268,13	0,00	0,00	268,13
							Processado . . .	268,13
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4147	OR	31/10/2022	01/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.246,85	0,00	0,00	2.246,85
							Processado . . .	2.246,85
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4149	OR	31/10/2022	01/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	244,42	0,00	0,00	244,42
							Processado . . .	244,42
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4151	OR	31/10/2022	01/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	770,00	0,00	0,00	770,00
							Processado . . .	770,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4153	OR	31/10/2022	01/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	684,88	0,00	0,00	684,88
							Processado . . .	684,88
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4157	OR	31/10/2022	01/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	320,64	0,00	0,00	320,64
							Processado . . .	320,64
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4158	OR	31/10/2022	01/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	142,09	0,00	0,00	142,09
							Processado . . .	142,09
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4160	OR	31/10/2022	01/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	170,50	0,00	0,00	170,50
							Processado . . .	170,50
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4239	OR	31/10/2022	31/10/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	3.170,01	0,00	0,00	3.170,01
							Processado . . .	3.170,01
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.102))
22/02/2023 17:05 Usuário: GESTAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA ARAGUAIA, 7
03.503.620/0001-31 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR Nº EMPENHO - A PAGAR ATÉ 31/12/2022

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
4243	OR	31/10/2022	31/10/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	266,64	0,00	0,00	266,64
							Processado . . .	266,64
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4245	OR	31/10/2022	31/10/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	533,28	0,00	0,00	533,28
							Processado . . .	533,28
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4247	OR	31/10/2022	31/10/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	770,00	0,00	0,00	770,00
							Processado . . .	770,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4249	OR	31/10/2022	31/10/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	66,66	0,00	0,00	66,66
							Processado . . .	66,66
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4253	OR	31/10/2022	31/10/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	561,04	0,00	0,00	561,04
							Processado . . .	561,04
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4255	OR	31/10/2022	31/10/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.775,52	0,00	0,00	1.775,52
							Processado . . .	1.775,52
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4257	OR	31/10/2022	31/10/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	783,05	0,00	0,00	783,05
							Processado . . .	783,05
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4259	OR	31/10/2022	31/10/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	327,72	0,00	0,00	327,72
							Processado . . .	327,72
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4261	OR	31/10/2022	31/10/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	266,64	0,00	0,00	266,64
							Processado . . .	266,64
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4263	OR	31/10/2022	31/10/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	434,24	0,00	0,00	434,24
							Processado . . .	434,24
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4265	OR	31/10/2022	31/10/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.392,19	0,00	0,00	1.392,19
							Processado . . .	1.392,19
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4267	OR	31/10/2022	31/10/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	320,64	0,00	0,00	320,64
							Processado . . .	320,64

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA ARAGUAIA, 7
03.503.620/0001-31 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR Nº EMPENHO - A PAGAR ATÉ 31/12/2022

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4274	OR	31/10/2022	31/10/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	308,00	0,00	0,00	308,00
							Processado . . .	308,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4276	OR	31/10/2022	01/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	557,52	0,00	0,00	557,52
							Processado . . .	557,52
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4278	OR	31/10/2022	31/10/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	327,72	0,00	0,00	327,72
							Processado . . .	327,72
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4352	OR	01/11/2022	03/11/2022	LUCIARA DANIELA FREITAS	1.187,85	0,00	0,00	1.187,85
							Processado . . .	1.187,85
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4363	OR	01/11/2022	01/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	133,32	0,00	0,00	133,32
							Processado . . .	133,32
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4387	OR	01/11/2022	01/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	256,66	0,00	0,00	256,66
							Processado . . .	256,66
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4389	OR	01/11/2022	01/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	199,98	0,00	0,00	199,98
							Processado . . .	199,98
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4496	OR	10/11/2022	21/11/2022	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E	16.210,92	18,92	0,00	16.192,00
							Processado . . .	16.192,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4503	OR	10/11/2022	24/11/2022	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E	1.489,92	9,50	0,00	1.480,42
							Processado . . .	1.480,42
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4556	OR	17/11/2022	30/11/2022	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E	1.986,56	171,39	0,00	1.815,17
							Processado . . .	1.815,17
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4558	OR	17/11/2022	30/11/2022	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E	814,49	15,37	0,00	799,12
							Processado . . .	799,12
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA ARAGUAIA, 7
03.503.620/0001-31 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR Nº EMPENHO - A PAGAR ATÉ 31/12/2022 Page 7

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
4585	OR	17/11/2022	25/11/2022	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E	3.398,17	20,17	0,00	3.378,00
							Processado . . .	3.378,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4646	OR	30/11/2022	01/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.644,28	0,00	0,00	1.644,28
							Processado . . .	1.644,28
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4723	OR	01/12/2022	01/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	266,64	0,00	0,00	266,64
							Processado . . .	266,64
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4725	OR	01/12/2022	01/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	177,76	0,00	0,00	177,76
							Processado . . .	177,76
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4727	OR	01/12/2022	13/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.224,15	0,00	0,00	1.224,15
							Processado . . .	1.224,15
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4729	OR	01/12/2022	01/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	3.905,35	0,00	0,00	3.905,35
							Processado . . .	3.905,35
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4731	OR	01/12/2022	01/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.036,64	0,00	0,00	1.036,64
							Processado . . .	1.036,64
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4733	OR	01/12/2022	01/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.036,64	0,00	0,00	1.036,64
							Processado . . .	1.036,64
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4735	OR	01/12/2022	01/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	389,47	0,00	0,00	389,47
							Processado . . .	389,47
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4737	OR	01/12/2022	01/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.707,91	0,00	0,00	1.707,91
							Processado . . .	1.707,91
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4739	OR	01/12/2022	01/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	191,54	0,00	0,00	191,54
							Processado . . .	191,54
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4741	OR	01/12/2022	01/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	266,64	0,00	0,00	266,64
							Processado . . .	266,64

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.102))
22/02/2023 17:05 Usuário: GESTAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA ARAGUAIA, 7
03.503.620/0001-31 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR Nº EMPENHO - A PAGAR ATÉ 31/12/2022

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4743	OR	01/12/2022	01/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	205,34	0,00	0,00	205,34
							Processado . . .	205,34
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4745	OR	01/12/2022	01/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	300,95	0,00	0,00	300,95
							Processado . . .	300,95
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4747	OR	01/12/2022	01/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.562,70	0,00	0,00	2.562,70
							Processado . . .	2.562,70
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4749	OR	01/12/2022	01/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	396,88	0,00	0,00	396,88
							Processado . . .	396,88
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4751	OR	01/12/2022	01/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	653,54	0,00	0,00	653,54
							Processado . . .	653,54
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4753	OR	01/12/2022	01/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.177,77	0,00	0,00	1.177,77
							Processado . . .	1.177,77
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4755	OR	01/12/2022	01/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.587,95	0,00	0,00	1.587,95
							Processado . . .	1.587,95
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4757	OR	01/12/2022	01/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	311,08	0,00	0,00	311,08
							Processado . . .	311,08
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4759	OR	01/12/2022	01/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.498,88	0,00	0,00	2.498,88
							Processado . . .	2.498,88
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4761	OR	01/12/2022	01/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	938,05	0,00	0,00	938,05
							Processado . . .	938,05
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4763	OR	01/12/2022	01/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.029,30	0,00	0,00	1.029,30
							Processado . . .	1.029,30
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.102))
22/02/2023 17:05 Usuário: GESTAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA ARAGUAIA, 7
03.503.620/0001-31 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR Nº EMPENHO - A PAGAR ATÉ 31/12/2022 Page 9

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
4765	OR	01/12/2022	01/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	4.118,60	0,00	0,00	4.118,60
							Processado . . .	4.118,60
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4767	OR	01/12/2022	01/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	198,91	0,00	0,00	198,91
							Processado . . .	198,91
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4769	OR	01/12/2022	01/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	488,84	0,00	0,00	488,84
							Processado . . .	488,84
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4771	OR	01/12/2022	01/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.711,20	0,00	0,00	2.711,20
							Processado . . .	2.711,20
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4784	OR	01/12/2022	06/12/2022	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E	26.222,56	151,94	18.135,92	7.934,70
							Processado . . .	7.934,70
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4787	OR	01/12/2022	06/12/2022	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E	2.185,21	94,16	0,00	2.091,05
							Processado . . .	2.091,05
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4788	OR	01/12/2022	05/12/2022	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E	35.374,34	160,34	0,00	35.214,00
							Processado . . .	35.214,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4789	OR	01/12/2022	06/12/2022	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E	457,79	0,00	0,00	457,79
							Processado . . .	457,79
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4791	OR	01/12/2022	12/12/2022	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E	12.255,68	1,29	0,00	12.254,39
							Processado . . .	12.254,39
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4793	OR	01/12/2022	12/12/2022	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E	1.300,00	0,00	0,00	1.300,00
							Processado . . .	1.300,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4819	OR	01/12/2022	01/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.103,60	0,00	0,00	2.103,60
							Processado . . .	2.103,60
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4822	OR	01/12/2022	01/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.788,42	0,00	0,00	2.788,42
							Processado . . .	2.788,42

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.102))
22/02/2023 17:05 Usuário: GESTAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA ARAGUAIA, 7
03.503.620/0001-31 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR Nº EMPENHO - A PAGAR ATÉ 31/12/2022

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4827	OR	01/12/2022	01/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.707,91	0,00	0,00	1.707,91
							Processado . . .	1.707,91
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4830	OR	01/12/2022	01/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	7.280,37	0,00	0,00	7.280,37
							Processado . . .	7.280,37
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4831	OR	01/12/2022	01/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.058,00	0,00	0,00	1.058,00
							Processado . . .	1.058,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4833	OR	01/12/2022	01/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.569,92	0,00	0,00	1.569,92
							Processado . . .	1.569,92
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4837	OR	01/12/2022	01/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.481,02	0,00	0,00	2.481,02
							Processado . . .	2.481,02
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4839	OR	01/12/2022	01/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.099,60	0,00	0,00	2.099,60
							Processado . . .	2.099,60
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4841	OR	01/12/2022	01/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.644,28	0,00	0,00	1.644,28
							Processado . . .	1.644,28
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4843	OR	01/12/2022	01/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	5.519,39	0,00	0,00	5.519,39
							Processado . . .	5.519,39
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4845	OR	01/12/2022	01/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.333,20	0,00	0,00	1.333,20
							Processado . . .	1.333,20
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4847	OR	01/12/2022	01/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	5.382,00	0,00	0,00	5.382,00
							Processado . . .	5.382,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4849	OR	01/12/2022	01/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.202,84	0,00	0,00	2.202,84
							Processado . . .	2.202,84
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA ARAGUAIA, 7
03.503.620/0001-31 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR Nº EMPENHO - A PAGAR ATÉ 31/12/2022 Page 11

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
4851	OR	01/12/2022	01/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.569,92	0,00	0,00	1.569,92
							Processado . . .	1.569,92
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4853	OR	01/12/2022	01/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.634,15	0,00	0,00	1.634,15
							Processado . . .	1.634,15
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4854	OR	01/12/2022	01/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.813,62	0,00	0,00	1.813,62
							Processado . . .	1.813,62
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4857	OR	01/12/2022	01/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.085,60	0,00	0,00	1.085,60
							Processado . . .	1.085,60
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4859	OR	01/12/2022	01/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.877,92	0,00	0,00	1.877,92
							Processado . . .	1.877,92
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4861	OR	01/12/2022	01/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	5.472,85	0,00	0,00	5.472,85
							Processado . . .	5.472,85
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4863	OR	01/12/2022	01/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.801,92	0,00	0,00	2.801,92
							Processado . . .	2.801,92
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4865	OR	01/12/2022	01/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	361,87	0,00	0,00	361,87
							Processado . . .	361,87
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4867	OR	01/12/2022	01/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.344,64	0,00	0,00	1.344,64
							Processado . . .	1.344,64
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4869	OR	01/12/2022	01/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.569,92	0,00	0,00	1.569,92
							Processado . . .	1.569,92
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4871	OR	01/12/2022	01/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	533,28	0,00	0,00	533,28
							Processado . . .	533,28
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4873	OR	01/12/2022	01/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.115,04	0,00	0,00	1.115,04
							Processado . . .	1.115,04

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.102))
22/02/2023 17:05 Usuário: GESTAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA ARAGUAIA, 7
03.503.620/0001-31 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR Nº EMPENHO - A PAGAR ATÉ 31/12/2022 Page 12

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4875	OR	01/12/2022	01/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	874,28	0,00	0,00	874,28
							Processado . . .	874,28
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4877	OR	01/12/2022	01/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.115,04	0,00	0,00	1.115,04
							Processado . . .	1.115,04
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4879	OR	01/12/2022	01/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	965,50	0,00	0,00	965,50
							Processado . . .	965,50
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4881	OR	01/12/2022	01/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	4.122,50	0,00	0,00	4.122,50
							Processado . . .	4.122,50
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4883	OR	01/12/2022	01/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	3.106,40	0,00	0,00	3.106,40
							Processado . . .	3.106,40
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4885	OR	01/12/2022	01/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.728,22	0,00	0,00	2.728,22
							Processado . . .	2.728,22
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4887	OR	01/12/2022	01/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.741,02	0,00	0,00	1.741,02
							Processado . . .	1.741,02
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4888	OR	01/12/2022	01/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.389,51	0,00	0,00	1.389,51
							Processado . . .	1.389,51
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4892	OR	01/12/2022	01/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	7.240,64	0,00	0,00	7.240,64
							Processado . . .	7.240,64
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4894	OR	01/12/2022	01/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.576,64	0,00	0,00	2.576,64
							Processado . . .	2.576,64
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4896	OR	01/12/2022	01/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.464,00	0,00	0,00	2.464,00
							Processado . . .	2.464,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.102))
22/02/2023 17:05 Usuário: GESTAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA ARAGUAIA, 7
03.503.620/0001-31 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR Nº EMPENHO - A PAGAR ATÉ 31/12/2022

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
4898	OR	01/12/2022	01/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	9.391,36	0,00	0,00	9.391,36
							Processado . . .	9.391,36
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4900	OR	01/12/2022	01/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.036,64	0,00	0,00	1.036,64
							Processado . . .	1.036,64
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4902	OR	01/12/2022	01/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.215,28	0,00	0,00	1.215,28
							Processado . . .	1.215,28
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4930	OR	01/12/2022	12/12/2022	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E	502,53	0,00	0,00	502,53
							Processado . . .	502,53
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4945	OR	01/12/2022	12/12/2022	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E	6.575,51	36,65	0,00	6.538,86
							Processado . . .	6.538,86
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4950	OR	01/12/2022	12/12/2022	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E	30.106,90	0,00	0,00	30.106,90
							Processado . . .	30.106,90
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4951	OR	01/12/2022	12/12/2022	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E	2.611,57	0,00	0,00	2.611,57
							Processado . . .	2.611,57
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4957	OR	12/12/2022	18/12/2022	PARASSU DE SOUZA FREITAS	644,76	0,00	0,00	644,76
							Processado . . .	644,76
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4960	OR	12/12/2022	20/12/2022	PARASSU DE SOUZA FREITAS	1.289,52	0,00	0,00	1.289,52
							Processado . . .	1.289,52
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4978	AD	12/12/2022	21/12/2022	PARASSU DE SOUZA FREITAS	1.380,00	0,00	0,00	1.380,00
							Processado . . .	1.380,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5050	OR	12/12/2022	21/12/2022	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E	2.786,26	0,00	0,00	2.786,26
							Processado . . .	2.786,26
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5051	OR	12/12/2022	21/12/2022	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E	837,93	0,00	0,00	837,93
							Processado . . .	837,93

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.102))
22/02/2023 17:05 Usuário: GESTAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA ARAGUAIA, 7
03.503.620/0001-31 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR Nº EMPENHO - A PAGAR ATÉ 31/12/2022 Page 14

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5052	OR	12/12/2022	21/12/2022	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E	26.631,45	0,00	0,00	26.631,45
							Processado . . .	26.631,45
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5056	OR	12/12/2022	21/12/2022	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E	8.453,92	0,00	0,00	8.453,92
							Processado . . .	8.453,92
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5058	OR	12/12/2022	21/12/2022	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E	784,53	0,00	0,00	784,53
							Processado . . .	784,53
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5065	OR	16/12/2022	21/12/2022	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E	1.990,85	0,00	0,00	1.990,85
							Processado . . .	1.990,85
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5076	OR	16/12/2022	28/12/2022	LUCIARA DANIELA FREITAS	7.396,90	0,00	0,00	7.396,90
							Processado . . .	7.396,90
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5077	OR	26/12/2022	26/12/2022	RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT	4.752,00	0,00	0,00	4.752,00
							Processado . . .	4.752,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5078	OR	26/12/2022	26/12/2022	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E	176,00	0,00	0,00	176,00
							Processado . . .	176,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5079	OR	26/12/2022	27/12/2022	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E	14.714,52	0,00	0,00	14.714,52
							Processado . . .	14.714,52
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5080	OR	26/12/2022	28/12/2022	PARASSU DE SOUZA FREITAS	429,84	0,00	0,00	429,84
							Processado . . .	429,84
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5086	OR	26/12/2022	27/12/2022	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E	567,91	0,00	0,00	567,91
							Processado . . .	567,91
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5087	OR	26/12/2022	28/12/2022	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	4.981,00	0,00	0,00	4.981,00
							Processado . . .	4.981,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.102))
22/02/2023 17:05 Usuário: GESTAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA ARAGUAIA, 7
03.503.620/0001-31 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR Nº EMPENHO - A PAGAR ATÉ 31/12/2022 Page 15

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
5088	OR	26/12/2022		LUCIARA DANIELA FREITAS	3.575,50	0,00	0,00	3.575,50
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	3.575,50
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5089	OR	26/12/2022		LUCIARA DANIELA FREITAS	1.257,00	0,00	0,00	1.257,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	1.257,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5090	OR	26/12/2022		LUCIARA DANIELA FREITAS	732,20	0,00	0,00	732,20
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	732,20
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5091	OR	26/12/2022		LUCIARA DANIELA FREITAS	600,45	0,00	0,00	600,45
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	600,45
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5092	OR	26/12/2022		LUCIARA DANIELA FREITAS	511,45	0,00	0,00	511,45
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	511,45
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5093	OR	26/12/2022		LUCIARA DANIELA FREITAS	705,25	0,00	0,00	705,25
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	705,25
							Não Proc . Liq. . .	0,00
Total Orçamentário					1.677.336,97	83.136,21	1.061.190,70	533.010,06
							Processado . . .	400.459,70
							Não Proc	132.550,36
							Não Proc. Liq.	0,00
TOTAL GERAL					1.677.336,97	83.136,21	1.061.190,70	533.010,06
							Processado . . .	400.459,70
							Não Proc	132.550,36
							Não Proc. Liq.	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.102))
22/02/2023 17:05 Usuário: GESTAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Exercício: 2022

EMPENHOS PAGOS DE 01/01/2022 A 31/12/2022

Data	Emp/Sub	Tipo	Ficha	Categ	F.R.	C. Aplic.	Descr.	Ordpg	PAGA
05/01/2022 quarta-feira									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
05/01/2022	02971 /003	EX	800	23.3.90.39.79	2 1	50(001 001	CENTRO AMERICA COMERCIO, SER\	00698	132,00
05/01/2022	02972 /003	EX	800	23.3.90.39.79	3 1	50(001 001	CENTRO AMERICA COMERCIO, SER\	00688	220,00
05/01/2022	04421 /001	EX	800	13.3.90.30.16	1 1	50(001 001	CYAN PAPELARIA E MAT. DE INFOR	00654	2.185,18
05/01/2022	04552 /002	EX	800	23.3.90.30.39	1 1	50(001 001	CENTRO AMERICA COMERCIO, SER\	00677	440,00
05/01/2022	04552 /013	EX	800	23.3.90.30.39	1 1	50(001 001	CENTRO AMERICA COMERCIO, SER\	00703	44,00
05/01/2022	05344 /001	EX	800	13.3.90.39.79	3 1	50(001 001	JOELMA DA SILVA LUZ 00354573179	00655	500,00
05/01/2022	05350 /001	EX	800	13.3.90.39.43	1 1	50(001 001	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICI	00656	221,73
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									3.742,91
TOTAL NA DATA									3.742,91
06/01/2022 quinta-feira									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
06/01/2022	05306 /001	EX	800	13.3.90.30.07	1 1	50(001 001	LUCIARA DANIELA FREITAS	00661	2.390,75
06/01/2022	05307 /001	EX	800	13.3.90.30.22	3 1	50(001 001	LUCIARA DANIELA FREITAS	00662	2.053,00
06/01/2022	05308 /001	EX	800	13.3.90.30.22	3 1	50(001 001	LUCIARA DANIELA FREITAS	00663	1.959,40
06/01/2022	05309 /001	EX	800	13.3.90.30.36	3 1	50(001 001	LUCIARA DANIELA FREITAS	00664	2.465,00
06/01/2022	05310 /001	EX	800	13.3.90.30.21	2 1	50(001 001	LUCIARA DANIELA FREITAS	00657	1.942,28
06/01/2022	05311 /001	EX	800	13.3.90.30.07	2 1	50(001 001	LUCIARA DANIELA FREITAS	00658	3.005,00
06/01/2022	05312 /001	EX	800	13.3.90.30.21	2 1	50(001 001	LUCIARA DANIELA FREITAS	00659	2.266,00
06/01/2022	05313 /001	EX	800	13.3.90.30.21	1 1	50(001 001	LUCIARA DANIELA FREITAS	00660	507,00
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									16.588,43
TOTAL NA DATA									16.588,43

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Exercício: 2022

EMPENHOS PAGOS DE 01/01/2022 A 31/12/2022

Data	Emp/Sub	Tipo	Ficha	Categ	F.R.	C. Aplic.	Descr.	Ordpg	PAGA
07/01/2022 sexta-feira									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
07/01/2022	04493 /002	EX	80013	3.3.90.36.35	1 1	89(001 001	CESAR JUNIOR OLIVEIRA SILVA	00618	10,45
07/01/2022	04496 /002	EX	80013	3.3.90.36.35	1 1	89(001 001	GEICY KLEYA DA SILVA OLIVEIRA B/	00621	10,45
07/01/2022	04508 /002	EX	80013	3.3.90.36.35	1 1	89(001 001	GIL LIMA LUZ	00614	10,45
07/01/2022	04511 /002	EX	80013	3.3.90.36.35	1 1	89(001 001	CRISTINA JESUS SENA	00616	10,45
07/01/2022	04517 /002	EX	80013	3.3.90.36.35	1 1	89(001 001	VALDETE FEREIRA SANTOS	00619	10,45
07/01/2022	04519 /002	EX	80013	3.3.90.36.35	1 1	89(001 001	KELIA RODRIGUES CAVALCANTE	00617	10,45
07/01/2022	04523 /002	EX	80013	3.3.90.36.35	1 1	89(001 001	JOSE IRINEU DA SILVA	00615	10,45
07/01/2022	04534 /002	EX	80013	3.3.90.36.35	1 1	89(001 001	LAIZ VITORIA GOMES DE SOUZA	00620	10,45
07/01/2022	04539 /002	EX	80013	3.3.90.36.35	1 1	89(001 001	MARIA DA PAZ RODRIGUES CAVALC	00622	10,45
07/01/2022	04540 /002	EX	80013	3.3.90.36.35	1 1	89(001 001	SAID GAMA SOUZA	00613	20,90
07/01/2022	04551 /002	EX	80013	3.3.90.36.35	1 1	89(001 001	CLEOMILDA TAVERNY SALES	00623	10,45
07/01/2022	04552 /001	EX	80023	3.3.90.30.39	1 1	50(001 001	CENTRO AMERICA COMERCIO, SER\	00676	11.520,00
07/01/2022	04552 /011	EX	80023	3.3.90.30.39	1 1	50(001 001	CENTRO AMERICA COMERCIO, SER\	00701	176,44
07/01/2022	04552 /012	EX	80023	3.3.90.30.39	1 1	50(001 001	CENTRO AMERICA COMERCIO, SER\	00702	362,00
07/01/2022	05093 /001	EX	80013	3.3.90.39.74	1 1	50(001 001	VIAÇÃO ARAES LTDA	01318	536,00
07/01/2022	05093 /001	EX	80023	3.3.90.39.74	1 1	50(001 001	VIAÇÃO ARAES LTDA	01319	0,11
07/01/2022	05314 /001	EX	80013	3.3.90.39.79	1 1	50(001 001	ANDRE CARDOSO DE LIMA	00629	462,00
07/01/2022	05424 /002	EX	80013	3.1.90.11.02	2 1	54(001 001	FOLHA DE PAGAMENTO -	00666	1.886,62
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									15.068,57
TOTAL NA DATA									15.068,57

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Exercício: 2022

EMPENHOS PAGOS DE 01/01/2022 A 31/12/2022

Data	Emp/Sub	Tipo	Ficha	Categ	F.R.	C. Aplic.	Descr.	Ordpg	PAGA
10/01/2022 segunda-feira									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
10/01/2022	05426 /001	EX	800	13.3.90.30.01	3 1	50(001 001	C JUSTINIANO ROCHA & CIA LTDA	00639	312,51
10/01/2022	05427 /001	EX	800	13.3.90.30.01	3 1	50(001 001	C JUSTINIANO ROCHA & CIA LTDA	00640	1.282,18
10/01/2022	05428 /001	EX	800	13.3.90.30.01	3 1	50(001 001	C JUSTINIANO ROCHA & CIA LTDA	00641	1.092,45
10/01/2022	05429 /001	EX	800	13.3.90.30.01	3 1	50(001 001	C JUSTINIANO ROCHA & CIA LTDA	00642	966,09
10/01/2022	05430 /001	EX	800	13.3.90.30.01	3 1	50(001 001	C JUSTINIANO ROCHA & CIA LTDA	00651	960,12
10/01/2022	05431 /001	EX	800	13.3.90.30.01	3 1	50(001 001	C JUSTINIANO ROCHA & CIA LTDA	00650	1.033,10
10/01/2022	05432 /001	EX	800	13.3.90.30.01	3 1	50(001 001	C JUSTINIANO ROCHA & CIA LTDA	00649	762,78
10/01/2022	05433 /001	EX	800	13.3.90.30.01	3 1	50(001 001	C JUSTINIANO ROCHA & CIA LTDA	00648	628,94
10/01/2022	05435 /001	EX	800	13.3.90.30.01	3 1	50(001 001	C JUSTINIANO ROCHA & CIA LTDA	00646	385,32
10/01/2022	05436 /001	EX	800	13.3.90.30.01	1 1	50(001 001	C JUSTINIANO ROCHA & CIA LTDA	00644	325,20
10/01/2022	05437 /001	EX	800	13.3.90.30.01	3 1	50(001 001	C JUSTINIANO ROCHA & CIA LTDA	00645	682,88
10/01/2022	05438 /001	EX	800	13.3.90.30.01	3 1	50(001 001	C JUSTINIANO ROCHA & CIA LTDA	00643	332,04
10/01/2022	05439 /001	EX	800	13.3.90.30.01	1 1	50(001 001	C JUSTINIANO ROCHA & CIA LTDA	00633	414,97
10/01/2022	05440 /001	EX	800	13.3.90.30.01	1 1	50(001 001	C JUSTINIANO ROCHA & CIA LTDA	00634	689,70
10/01/2022	05441 /001	EX	800	13.3.90.30.01	1 1	50(001 001	C JUSTINIANO ROCHA & CIA LTDA	00635	1.291,40
10/01/2022	05442 /001	EX	800	13.3.90.30.01	1 1	50(001 001	C JUSTINIANO ROCHA & CIA LTDA	00636	609,40
10/01/2022	05443 /001	EX	800	13.3.90.30.01	1 1	50(001 001	C JUSTINIANO ROCHA & CIA LTDA	00637	208,12
10/01/2022	05444 /001	EX	800	13.3.90.30.01	1 1	50(001 001	C JUSTINIANO ROCHA & CIA LTDA	00638	678,76
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									12.655,96
TOTAL NA DATA									12.655,96
12/01/2022 quarta-feira									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
12/01/2022	05445 /001	EX	800	13.3.90.30.54	1 1	50(001 001	VALDINEIA MARQUEZAN ME	00630	7.958,25
12/01/2022	05446 /001	EX	800	13.3.90.30.16	1 1	50(001 001	VALDINEIA MARQUEZAN ME	00632	6.256,50
12/01/2022	05447 /001	EX	800	13.3.90.30.16	1 1	50(001 001	VALDINEIA MARQUEZAN ME	00631	5.005,20
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									19.219,95
TOTAL NA DATA									19.219,95
13/01/2022 quinta-feira									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
13/01/2022	05098 /001	EX	800	13.3.90.14.01	1 1	50(001 001	ARILDO LUZ GOMES	00628	368,72
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									368,72
TOTAL NA DATA									368,72

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.102))
22/02/2023 17:29 Usuário: GESTAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Exercício: 2022

EMPENHOS PAGOS DE 01/01/2022 A 31/12/2022

Data	Emp/Sub	Tipo	Ficha	Categ	F.R.	C. Aplic.	Descr.	Ordpg	PAGA
17/01/2022 segunda-feira									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
17/01/2022	01179 /001	EX	80013	3.3.90.30.09	3 1	62·	000 000	RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEI	00665	1.515,00
17/01/2022	05448 /001	EX	80013	3.3.90.30.09	3 1	50(	001 001	DIAGNOSTICA E CENTRO-OESTE PR	00626	1.800,00
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									3.315,00
TOTAL NA DATA									3.315,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.102))
22/02/2023 17:29

Usuário: GESTAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Exercício: 2022

EMPENHOS PAGOS DE 01/01/2022 A 31/12/2022

Data	Emp/Sub	Tipo	Ficha	Categ	F.R.	C. Aplic.	Descr.	Ordpg	PAGA
18/01/2022 terça-feira									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
18/01/2022	02972 /002	EX	80023.3.90.39.79	3	1	50(	001 001	CENTRO AMERICA COMERCIO, SER\	00687	9.078,00
18/01/2022	05353 /001	EX	80013.1.90.13.02	1	1	50(	001 001	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO S	00783	1.905,11
18/01/2022	05355 /001	EX	80013.1.90.13.02	1	1	50(	001 001	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO S	00784	7.927,45
18/01/2022	05358 /001	EX	80013.1.90.13.02	1	1	50(	001 001	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO S	00744	3.387,88
18/01/2022	05360 /001	EX	80013.1.90.13.02	1	1	50(	001 001	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO S	01281	1.518,00
18/01/2022	05362 /001	EX	80013.1.90.13.02	1	1	50(	001 001	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO S	00764	964,85
18/01/2022	05364 /001	EX	80013.1.90.13.02	1	1	50(	001 001	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO S	00762	3.344,00
18/01/2022	05366 /001	EX	80013.1.90.13.02	2	1	50(	001 001	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO S	01312	10.438,31
18/01/2022	05369 /001	EX	80013.1.90.13.02	2	1	54(	001 001	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO S	01313	1.634,44
18/01/2022	05371 /001	EX	80013.1.90.13.02	2	1	54(	001 001	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO S	01153	9.190,85
18/01/2022	05373 /001	EX	80013.1.90.13.02	2	1	54(	001 001	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO S	00750	955,84
18/01/2022	05374 /001	EX	80013.1.90.13.02	2	1	54(	001 001	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO S	01152	2.072,21
18/01/2022	05376 /001	EX	80013.1.90.13.02	3	1	50(	001 001	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO S	00746	748,00
18/01/2022	05379 /001	EX	80013.1.90.13.02	3	1	50(	001 001	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO S	00767	9.398,95
18/01/2022	05381 /001	EX	80013.1.90.13.02	3	1	50(	001 001	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO S	00766	1.034,00
18/01/2022	05386 /001	EX	80013.1.90.13.02	1	1	50(	001 001	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO S	00781	1.946,08
18/01/2022	05388 /001	EX	80013.1.90.13.02	1	1	50(	001 001	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO S	00780	1.672,00
18/01/2022	05390 /001	EX	80013.1.90.13.02	1	1	50(	001 001	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO S	00758	1.331,00
18/01/2022	05392 /001	EX	80013.1.90.13.02	1	1	66(	001 001	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO S	00760	816,85
18/01/2022	05393 /001	EX	80013.1.90.13.02	1	1	50(	001 001	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO S	00778	906,27
18/01/2022	05396 /001	EX	80013.1.90.13.02	1	1	50(	001 001	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO S	00777	1.144,00
18/01/2022	05398 /001	EX	80013.1.90.13.02	1	1	50(	001 001	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO S	01150	5.139,35
18/01/2022	05400 /001	EX	80013.1.90.13.02	1	1	50(	001 001	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO S	01287	2.574,00
18/01/2022	05403 /001	EX	80013.1.90.13.02	1	1	50(	001 001	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO S	00774	876,39
18/01/2022	05405 /001	EX	80013.1.90.13.02	1	1	50(	001 001	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO S	00775	902,00
18/01/2022	05407 /001	EX	80013.1.90.13.02	1	1	50(	001 001	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO S	00772	542,31
18/01/2022	05408 /001	EX	80013.1.90.13.02	1	1	50(	001 001	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO S	00771	902,00
18/01/2022	05410 /001	EX	80013.1.90.13.02	1	1	50(	001 001	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO S	00756	242,00
18/01/2022	05412 /001	EX	80013.1.90.13.02	1	1	50(	001 001	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO S	00754	1.430,00
18/01/2022	05414 /001	EX	80013.1.90.13.02	1	1	50(	001 001	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO S	00752	484,00
18/01/2022	05416 /001	EX	80013.1.90.13.02	3	1	50(	001 001	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO S	00748	660,00
18/01/2022	05418 /001	EX	80023.1.90.13.02	2	1	50(	001 001	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO S	01280	264,00
18/01/2022	05420 /001	EX	80013.1.90.13.02	1	1	50(	001 001	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO S	01282	10,26
18/01/2022	05423 /001	EX	80013.1.90.13.02	1	1	50(	001 001	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO S	01288	308,00
18/01/2022	05425 /001	EX	80023.1.90.13.02	2	1	54(	001 001	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO S	01155	2.252,03
18/01/2022	05425 /002	EX	80023.1.90.13.02	2	1	54(	001 001	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO S	01156	832,93
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA										88.833,36
TOTAL NA DATA										88.833,36

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.102))
22/02/2023 17:29

Usuário: GESTAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Exercício: 2022

EMPENHOS PAGOS DE 01/01/2022 A 31/12/2022

Data	Emp/Sub	Tipo	Ficha	Categ	F.R.	C. Aplic.	Descr.	Ordpg	PAGA
19/01/2022 quarta-feira									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
19/01/2022	05384 /001	EX	800	13.1.90.13.02	3 1	60(001 001	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO S	00768	2.450,60
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									2.450,60
TOTAL NA DATA									2.450,60
21/01/2022 sexta-feira									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
21/01/2022	04422 /001	EX	800	23.3.90.30.16	1 1	50(001 001	CYAN PAPELARIA E MAT. DE INFORI	00653	3.366,30
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									3.366,30
TOTAL NA DATA									3.366,30
28/01/2022 sexta-feira									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
28/01/2022	05025 /001	EX	800	23.3.90.39.43	3 1	50(001 001	CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSI	00625	6.749,76
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									6.749,76
TOTAL NA DATA									6.749,76
03/02/2022 quinta-feira									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
03/02/2022	05452 /001	EX	800	13.1.90.11.02	2 1	54(001 001	FOLHA DE PAGAMENTO -	01272	41.734,07
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									41.734,07
TOTAL NA DATA									41.734,07

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.102))
22/02/2023 17:29 Usuário: GESTAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Exercício: 2022

EMPENHOS PAGOS DE 01/01/2022 A 31/12/2022

Data	Emp/Sub	Tipo	Ficha	Categ	F.R.	C. Aplic.	Descr.	Ordpg	PAGA
04/02/2022 sexta-feira									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
04/02/2022	04552 /015	EX		80023.3.90.30.39	1 1	50(001 001	CENTRO AMERICA COMERCIO, SER\	00705	396,00
04/02/2022	04552 /016	EX		80023.3.90.30.39	1 1	50(001 001	CENTRO AMERICA COMERCIO, SER\	00706	88,00
04/02/2022	04552 /017	EX		80023.3.90.30.39	1 1	50(001 001	CENTRO AMERICA COMERCIO, SER\	00707	44,00
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									528,00
TOTAL NA DATA									528,00
10/02/2022 quinta-feira									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
10/02/2022	02971 /004	EX		80023.3.90.39.79	2 1	50(001 001	CENTRO AMERICA COMERCIO, SER\	00699	2.948,00
10/02/2022	02971 /005	EX		80023.3.90.39.79	2 1	50(001 001	CENTRO AMERICA COMERCIO, SER\	00700	9.043,00
10/02/2022	04552 /006	EX		80023.3.90.30.39	1 1	50(001 001	CENTRO AMERICA COMERCIO, SER\	00681	665,00
10/02/2022	04552 /007	EX		80023.3.90.30.39	1 1	50(001 001	CENTRO AMERICA COMERCIO, SER\	00682	4.145,00
10/02/2022	04552 /008	EX		80023.3.90.30.39	1 1	50(001 001	CENTRO AMERICA COMERCIO, SER\	00683	110,08
10/02/2022	04552 /009	EX		80023.3.90.30.39	1 1	50(001 001	CENTRO AMERICA COMERCIO, SER\	00684	160,00
10/02/2022	04552 /010	EX		80023.3.90.30.39	1 1	50(001 001	CENTRO AMERICA COMERCIO, SER\	00685	82,32
10/02/2022	04552 /014	EX		80023.3.90.30.39	1 1	50(001 001	CENTRO AMERICA COMERCIO, SER\	00704	411,53
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									17.564,93
TOTAL NA DATA									17.564,93
15/02/2022 terça-feira									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
15/02/2022	04552 /003	EX		80023.3.90.30.39	1 1	50(001 001	CENTRO AMERICA COMERCIO, SER\	00678	7.040,00
15/02/2022	04552 /004	EX		80023.3.90.30.39	1 1	50(001 001	CENTRO AMERICA COMERCIO, SER\	00679	4.230,00
15/02/2022	04552 /005	EX		80023.3.90.30.39	1 1	50(001 001	CENTRO AMERICA COMERCIO, SER\	00680	7.920,00
15/02/2022	04552 /018	EX		80023.3.90.30.39	1 1	50(001 001	CENTRO AMERICA COMERCIO, SER\	00708	889,00
15/02/2022	04552 /019	EX		80023.3.90.30.39	1 1	50(001 001	CENTRO AMERICA COMERCIO, SER\	00709	5.200,00
15/02/2022	04872 /006	EX		80023.3.90.30.39	1 1	50(001 001	CENTRO AMERICA COMERCIO, SER\	00686	23.654,67
15/02/2022	04872 /007	EX		80023.3.90.30.39	1 1	50(001 001	CENTRO AMERICA COMERCIO, SER\	00711	5.100,00
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									54.033,67
TOTAL NA DATA									54.033,67

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Exercício: 2022

EMPENHOS PAGOS DE 01/01/2022 A 31/12/2022

Data	Emp/Sub	Tipo	Ficha	Categ	F.R.	C. Aplic.	Descr.	Ordpg	PAGA
16/02/2022 quarta-feira									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
16/02/2022	04486 /001	EX		80023.3.90.39.96	1 1	50(001 001	CENTRO AMERICA COMERCIO, SER\	00712	152,58
16/02/2022	04872 /008	EX		80023.3.90.30.39	1 1	50(001 001	CENTRO AMERICA COMERCIO, SER\	00713	1.370,51
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									1.523,09
TOTAL NA DATA									1.523,09
17/02/2022 quinta-feira									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
17/02/2022	02971 /001	EX		80023.3.90.39.79	2 1	50(001 001	CENTRO AMERICA COMERCIO, SER\	00674	8.100,00
17/02/2022	02971 /002	EX		80023.3.90.39.79	2 1	50(001 001	CENTRO AMERICA COMERCIO, SER\	00675	1.803,00
17/02/2022	02972 /001	EX		80023.3.90.39.79	3 1	50(001 001	CENTRO AMERICA COMERCIO, SER\	00673	2.100,00
17/02/2022	04872 /001	EX		80023.3.90.30.39	1 1	50(001 001	CENTRO AMERICA COMERCIO, SER\	00669	82,00
17/02/2022	04872 /002	EX		80023.3.90.30.39	1 1	50(001 001	CENTRO AMERICA COMERCIO, SER\	00670	7.696,10
17/02/2022	04872 /003	EX		80023.3.90.30.39	1 1	50(001 001	CENTRO AMERICA COMERCIO, SER\	00668	101,00
17/02/2022	04872 /004	EX		80023.3.90.30.39	1 1	50(001 001	CENTRO AMERICA COMERCIO, SER\	00671	12.014,27
17/02/2022	04872 /005	EX		80023.3.90.30.39	1 1	50(001 001	CENTRO AMERICA COMERCIO, SER\	00672	646,00
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									32.542,37
TOTAL NA DATA									32.542,37
21/02/2022 segunda-feira									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
21/02/2022	05169 /001	EX		80023.3.90.30.39	1 1	50(001 001	CENTRO AMERICA COMERCIO, SER\	00714	15.215,88
21/02/2022	05242 /001	EX		80023.3.90.39.17	1 1	50(001 001	CENTRO AMERICA COMERCIO, SER\	00715	15.980,00
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									31.195,88
TOTAL NA DATA									31.195,88

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Exercício: 2022

EMPENHOS PAGOS DE 01/01/2022 A 31/12/2022

Data	Emp/Sub	Tipo	Ficha	Categ	F.R.	C. Aplic.	Descr.	Ordpg	PAGA
07/03/2022 segunda-feira									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
07/03/2022	02971 /006	EX		80023.3.90.39.79	2 1	50(001 001	CENTRO AMERICA COMERCIO, SER\	01900	88,00
07/03/2022	04552 /020	EX		80023.3.90.30.39	1 1	50(001 001	CENTRO AMERICA COMERCIO, SER\	01905	440,00
07/03/2022	04872 /013	EX		80023.3.90.30.39	1 1	50(001 001	CENTRO AMERICA COMERCIO, SER\	01927	44,00
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									572,00
TOTAL NA DATA									572,00
15/03/2022 terça-feira									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
15/03/2022	02971 /007	EX		80023.3.90.39.79	2 1	50(001 001	CENTRO AMERICA COMERCIO, SER\	01901	11.950,00
15/03/2022	02971 /008	EX		80023.3.90.39.79	2 1	50(001 001	CENTRO AMERICA COMERCIO, SER\	01902	890,00
15/03/2022	04552 /021	EX		80023.3.90.30.39	1 1	50(001 001	CENTRO AMERICA COMERCIO, SER\	01907	108,80
15/03/2022	04872 /009	EX		80023.3.90.30.39	1 1	50(001 001	CENTRO AMERICA COMERCIO, SER\	01906	497,84
15/03/2022	04872 /014	EX		80023.3.90.30.39	1 1	50(001 001	CENTRO AMERICA COMERCIO, SER\	01928	424,58
15/03/2022	05242 /002	EX		80023.3.90.39.17	1 1	50(001 001	CENTRO AMERICA COMERCIO, SER\	01908	17.905,00
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									31.776,22
TOTAL NA DATA									31.776,22
22/03/2022 terça-feira									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
22/03/2022	02971 /010	EX		80023.3.90.39.79	2 1	50(001 001	CENTRO AMERICA COMERCIO, SER\	01904	580,00
22/03/2022	02972 /004	EX		80023.3.90.39.79	3 1	50(001 001	CENTRO AMERICA COMERCIO, SER\	01922	75,30
22/03/2022	04552 /022	EX		80023.3.90.30.39	1 1	50(001 001	CENTRO AMERICA COMERCIO, SER\	01910	75,30
22/03/2022	04872 /011	EX		80023.3.90.30.39	1 1	50(001 001	CENTRO AMERICA COMERCIO, SER\	01911	75,00
22/03/2022	04872 /015	EX		80023.3.90.30.39	1 1	50(001 001	CENTRO AMERICA COMERCIO, SER\	01929	527,26
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									1.332,86
TOTAL NA DATA									1.332,86

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Exercício: 2022

EMPENHOS PAGOS DE 01/01/2022 A 31/12/2022

Data	Emp/Sub	Tipo	Ficha	Categ	F.R.	C. Aplic.	Descr.	Ordpg	PAGA
04/04/2022 segunda-feira									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
04/04/2022	02971 /009	EX		80023.3.90.39.79	2 1	50(001 001	CENTRO AMERICA COMERCIO, SER\	01903	7.292,00
04/04/2022	02971 /011	EX		80023.3.90.39.79	2 1	50(001 001	CENTRO AMERICA COMERCIO, SER\	02507	44,00
04/04/2022	02971 /012	EX		80023.3.90.39.79	2 1	50(001 001	CENTRO AMERICA COMERCIO, SER\	02508	785,00
04/04/2022	04872 /010	EX		80023.3.90.30.39	1 1	50(001 001	CENTRO AMERICA COMERCIO, SER\	01909	4.841,32
04/04/2022	04872 /012	EX		80023.3.90.30.39	1 1	50(001 001	CENTRO AMERICA COMERCIO, SER\	01912	1.561,00
04/04/2022	04872 /016	EX		80023.3.90.30.39	1 1	50(001 001	CENTRO AMERICA COMERCIO, SER\	01930	860,00
04/04/2022	04872 /017	EX		80023.3.90.30.39	1 1	50(001 001	CENTRO AMERICA COMERCIO, SER\	02503	44,00
04/04/2022	04872 /018	EX		80023.3.90.30.39	1 1	50(001 001	CENTRO AMERICA COMERCIO, SER\	02504	440,00
04/04/2022	05242 /003	EX		80023.3.90.39.17	1 1	50(001 001	CENTRO AMERICA COMERCIO, SER\	01931	922,00
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									16.789,32
TOTAL NA DATA									16.789,32
11/04/2022 segunda-feira									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
11/04/2022	02971 /013	EX		80023.3.90.39.79	2 1	50(001 001	CENTRO AMERICA COMERCIO, SER\	02509	790,00
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									790,00
TOTAL NA DATA									790,00
03/05/2022 terça-feira									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
03/05/2022	05097 /001	EX		80024.4.90.52.28	1 1	70(001 001	ACHA AGUA INDUSTRIA E COMERCI	02667	62.250,00
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									62.250,00
TOTAL NA DATA									62.250,00
05/05/2022 quinta-feira									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
05/05/2022	02971 /014	EX		80023.3.90.39.79	2 1	50(001 001	CENTRO AMERICA COMERCIO, SER\	03103	44,00
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									44,00
TOTAL NA DATA									44,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.102))
22/02/2023 17:29 Usuário: GESTAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Exercício: 2022

EMPENHOS PAGOS DE 01/01/2022 A 31/12/2022

Data	Emp/Sub	Tipo	Ficha	Categ	F.R.	C. Aplic.	Descr.	Ordpg	PAGA
TOTAL GERAL									465.035,97

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

ANEXO I-D

Quadro dos Dados Contábeis Consolidados Municipais

UF: Mato Grosso

Situação até: 12/31/2022

SITUAÇÃO DOS RESTOS À PAGAR PAGOS E CANCELADOS - POR FORNECEDOR

DESPESAS - RESTOS A PAGAR		NÃO PROCESSADOS		PROCESSADOS	CANCELADO
		PAGO	CANCELADO	PAGO	
Código	Nome do Fornecedor				
7	CLAUDIO BONFADA FILHO	0,00	0,00	0,00	-216,88
14	TÂNIA MARIA DANIEL	0,00	0,00	0,00	-55,00
64	CONSTRUTORA PANUCCI LTDA	0,00	0,00	0,00	-1.500,00
114	RICHARD RAMOS CRISPIM	0,00	0,00	0,00	-26,53
6000	FOLHA DE PAGAMENTO -	0,00	-19.472,22	43.620,69	-28.022,75
6003	PARASSU DE SOUZA FREITAS-ME	0,00	-223,60	0,00	-1.829,15
6004	PLINIO SOARES DA SILVA	0,00	0,00	0,00	-134,40
6016	A.M.M.-ASSOC. MATOGROS. DOS MUNICIPIOS	0,00	-619,83	0,00	0,00
6017	I.N.S.S. -	0,00	-1.215.324,44	0,00	-1.494,09
6018	NAGIB ELIAS QUEDI	0,00	0,00	0,00	-68,18
6019	PASEP	0,00	-526,47	0,00	-91,27
6023	S.B. LEAL PEÇAS - ME	0,00	0,00	0,00	-130,00
6045	BRASIL TELECOM S/A	0,00	0,00	0,00	-1.789,27
6065	FRANCISCO CHAGAS MARTINS	0,00	0,00	0,00	-0,60
6071	SANDRA GAMA CARVALHO	0,00	0,00	0,00	-0,20
6076	BANCO DO BRASIL S/A	0,00	-21,27	0,00	0,00
6090	BANCO DO BRASIL S/A	0,00	-4.094,08	0,00	-9,44
6161	SELMA ROQUE DE LIMA	0,00	0,00	0,00	-26,34
6217	WASHINGTON SOUZA LUZ	0,00	0,00	0,00	-292,50
6227	LUIZ GONCALVES MARTINS	0,00	0,00	0,00	-8,00
6248	FRANCISCO XAVIER SILVA FEITOSA	0,00	0,00	0,00	-377,18
6257	CLADIMIR DALLA BARBA	0,00	0,00	0,00	-184,00
6449	GIL LIMA LUZ	0,00	0,00	10,45	0,00
6580	JOAO BORGES DE SOUZA	0,00	0,00	0,00	-170,76
6627	MARIA IRAENE DA SILVA	0,00	0,00	0,00	-62,92
6894	ANTONIO JOSE PEREIRA	0,00	0,00	0,00	-20,00
6909	VIACAO XAVANTE LTDA	0,00	0,00	0,00	-80,25
6934	CHARLES MENEZES MARTINS	0,00	-1.500,00	0,00	0,00
6965	ODICILIA VIANA BARROS FONSECA	0,00	-18,00	0,00	-0,52
6993	JOSE ALBERTO COELHO DA SILVA	0,00	0,00	0,00	-426,94
7023	WILLIMAR LUBSCHISKI	0,00	0,00	0,00	-8,80
7024	RAIMUNDA DA SILVA LUZ	0,00	0,00	0,00	-186,36
7067	AMORIM MAQUINAS PECAS SERV. REPRES. LTDA	0,00	0,00	0,00	-4.972,62
7161	MARIZANGELA BATISTA DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00	-168,00
7309	ANDERSON DE JESUS LUZ	0,00	0,00	0,00	-1.528,28
7351	CONFEDERACÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS	0,00	-2.764,00	0,00	0,00
7515	CLEUDIMAR JUSTINIANO ROCHA	0,00	0,00	0,00	-1.530,58
7518	UNEMAT LUCIARA	0,00	0,00	0,00	-0,13
7535	OSORIO ALVES LUZ	0,00	0,00	0,00	-224,78
7558	JOSÉ WELLITON LUZ	0,00	-1.600,00	0,00	0,00
7618	POSTO TREVO - BOM JESUS COM. DE PETROL LTDA	0,00	0,00	0,00	-10,00
7637	GISELDA ALVES DE ALMEIDA	0,00	0,00	0,00	-1.863,60
7644	JOSÉ DE JESUS MARTINS	0,00	0,00	0,00	-489,06
7748	JOSÉ ELITON LUZ	0,00	0,00	0,00	-0,36
7778	CARLOS ROBERTO PEREIRA ARAUJO	0,00	0,00	0,00	-312,77
7799	ROGÉRIO ZINELLI	0,00	0,00	0,00	-0,10
7852	VSV MAQ. E EQUIP. PARA ESCRIT. LTDA	0,00	-38,00	0,00	0,00
7858	PEDRO FERREIRA BARROS	0,00	-576,00	0,00	-120,00
8023	ASTERMAR ELETRONICA LTDA	0,00	-215,00	0,00	-0,86
8073	C. JUSTINIANO ROCHA & CIA LTDA	0,00	-801,26	0,00	-489,40
8217	CISA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUA	0,00	-22.500,00	0,00	0,00
8238	ROZANGELA PEREIRA DARY	0,00	0,00	0,00	-0,60
8295	PARASSU DE SOUZA FREITAS	0,00	-63,22	0,00	0,00
8359	GERSON RIBEIRO MENESES	0,00	0,00	0,00	-0,60
8580	POSTO TIGRÃO LTDA	0,00	-120,00	0,00	0,00
8707	PEDRO RODRIGUES DA SILVA	0,00	-300,00	0,00	-53,51
8828	FABIANA PEREIRA DE SOUZA	0,00	0,00	0,00	-5,04

FiorilIi Software - (Contas Web (9.25.1564.102))
22/02/2023 17:31

Usuário: GESTAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

ANEXO I-D

Quadro dos Dados Contábeis Consolidados Municipais

UF: Mato Grosso

Situação até: 12/31/2022

SITUAÇÃO DOS RESTOS À PAGAR PAGOS E CANCELADOS - POR FORNECEDOR

DESPESAS - RESTOS A PAGAR		NÃO PROCESSADOS		PROCESSADOS	CANCELADO
		PAGO	CANCELADO	PAGO	
Código	Nome do Fornecedor				
8843	ADRIANA SOUSA KAUFFMANN	0,00	0,00	0,00	-807,56
8879	LUCILEIA MONTEIRO LOPES	0,00	0,00	0,00	-0,60
8900	ILDOMAR RODRIGUES DE SOUZA	0,00	0,00	0,00	-87,60
8923	RAIANNI DA SILVA MATOS	0,00	0,00	0,00	-369,60
8975	ANDREIA FEITOZA CORONHEIRO	0,00	0,00	0,00	-62,12
8988	MARCOS HENRIQUE LUZ KAUFFMANN	0,00	-1.092,00	0,00	0,00
9020	COMARCA DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA	0,00	0,00	0,00	-943,20
9040	LISIANE MARQUES PEREIRA	0,00	0,00	0,00	-785,00
9050	JOAO PAULO LIMA	0,00	-595,00	0,00	-1.300,00
9067	DIOGO DOS SANTOS MENDES	0,00	0,00	0,00	-38,78
9114	ISRAEL OLIVEIRA SANTOS	0,00	0,00	0,00	-0,01
9180	MULTIBAR COM. PRODUTOS P. HOTEIS REST. LTDA	0,00	-26,00	0,00	-5,39
9196	JULIETA ALVES CRUZ	0,00	0,00	0,00	-174,00
9197	JANEY LUZ BRITO	0,00	0,00	0,00	-0,60
9321	ELIZEU SANTOS CARDOSO	0,00	-500,00	0,00	0,00
9345	ZACARIAS REGINO SOARES	0,00	0,00	0,00	-50,40
9415	MARTINS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,00	0,00	0,00	-2,04
9469	WILTON TAVERNY SALES	0,00	0,00	0,00	-72,80
9473	RAQUEL DA SILVA GAMA	0,00	0,00	0,00	-6,00
9493	AUTO NORTE LTDA	0,00	-1.268,60	0,00	0,00
9533	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ-MT	0,00	0,00	0,00	-85,13
9577	RONDINELLI DA LUZ PORTELLI	0,00	0,00	0,00	-4,76
9602	FERNANDO DIDOMENICO	0,00	0,00	0,00	-50,00
9648	NEURANI RODRIGUES	0,00	0,00	0,00	-0,60
9649	KLEISA NEIRY SOUSA LIMA	0,00	-482,34	0,00	0,00
9707	FALCAO PEREIRA CIA LTDA EPP	0,00	0,00	0,00	-1.449,50
9724	MARIA DEUZANI RODRIGUES ALVES	0,00	0,00	0,00	-0,01
9732	JHONETON PEREIRA FERRAZ	0,00	0,00	0,00	-39,04
9823	KELIA RODRIGUES CAVALCANTE	0,00	0,00	10,45	0,00
9861	WASHIGTON SOUSA LUZ & CIA LTDA	0,00	0,00	0,00	-139,77
9900	JOSE IRINEU DA SILVA	0,00	0,00	10,45	0,00
9964	JACIRO PEREIRA DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00	-336,00
10007	M. A. DE OLIVEIRA PUBLICIDADE LTA	0,00	0,00	0,00	-798,00
10037	ARI DORNELES PEREIRA	0,00	0,00	0,00	-1.471,20
10101	DELFINO ALVES DE SOUZA-ME	0,00	0,00	0,00	-105,00
10149	ARTHUR SILVA FERREIRA	0,00	0,00	0,00	-45,07
10179	GENILDA LUZ CAMPELO	0,00	0,00	0,00	-0,48
10182	BANCO BRADESCO	0,00	-1.850,91	0,00	0,00
10267	JAKELINA DA SILVA FERREIRA	0,00	0,00	0,00	-470,40
10342	ANTONIO MAURO SOUZA COSTA	0,00	0,00	0,00	-35,00
10384	CAREM KELLY KARITYMARU	0,00	0,00	0,00	-36,00
10411	PAULO SÉRGIO DE ASSIS CHAVES	0,00	0,00	0,00	-1.292,00
10444	ARILDO LUZ GOMES	0,00	0,00	368,72	0,00
10511	LOURRAINE VASCONCELOS PINTO	0,00	0,00	0,00	-500,00
10532	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	-2.591,34	0,00	-18,00
10536	RUSLEY ALVES LUZ	0,00	-307,50	0,00	0,00
10537	EMILSSON PEREIRA MACIEL	0,00	0,00	0,00	-4,55
10538	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	3.348,96	-9.215,24	78.857,00	-56.967,75
10542	CARTÓRIO DISTRIBUIDOR	0,00	0,00	0,00	-1.170,00
10545	CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S/A	6.749,76	0,00	0,00	-228,04
10548	SYDCON TECNOLOGIA DE SISTEMAS DE INFORMATICA E CON	0,00	0,00	0,00	-200,48
10556	C A FEITOZA & CIA LTDA	0,00	0,00	0,00	-167,11
10557	CHAILES ALVES DA ROCHA	0,00	0,00	0,00	-565,70
10560	CHARLES MENEZES MARTINS	0,00	-1.395,20	0,00	0,00
10569	JOHNATAN ABREU MENEZES	0,00	0,00	0,00	-40,00
10572	RODINELLI DA LUZ PORTELLI	0,00	0,00	0,00	-20,97
10598	CANDIDA MONTEIRO DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00	-457,35

FiorilIi Software - (Contas Web (9.25.1564.102))
22/02/2023 17:31

Usuário: GESTAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

ANEXO I-D

Quadro dos Dados Contábeis Consolidados Municipais

UF: Mato Grosso

Situação até: 12/31/2022

SITUAÇÃO DOS RESTOS À PAGAR PAGOS E CANCELADOS - POR FORNECEDOR

DESPESAS - RESTOS A PAGAR		NÃO PROCESSADOS		PROCESSADOS	CANCELADO
		PAGO	CANCELADO	PAGO	
Código	Nome do Fornecedor				
10690	ALBERTO BARROS DE MENEZES	0,00	0,00	0,00	-1.401,42
10738	EDIVALDO NUNES DE SIQUEIRA ME	0,00	0,00	0,00	-5,18
10744	ERLEI APARECIDA DA SILVA	0,00	0,00	0,00	-6,24
10749	ILMA SILVA NEVES	0,00	0,00	0,00	-496,96
10759	MAURILIO SANTOS FARIAS	0,00	0,00	0,00	-493,00
10769	ANDRE CARDOSO DE LIMA	0,00	0,00	462,00	0,00
10770	FRANCISCO KLEINSCHMITT	0,00	0,00	0,00	-920,00
10781	D. DA LUZ SOUZA - ME	0,00	0,00	0,00	-64,00
10792	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	0,00	-10.490,85	0,00	0,00
10824	MAISA BARBAIA DE JESUS	0,00	0,00	0,00	-1,76
10843	JEAN CARLOS LINS DE CASTRO	0,00	0,00	0,00	-2,10
10851	AMNA -ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO NORTE ARAGUAIA	0,00	-24.000,00	0,00	0,00
11065	GERALDO MAJELA ROSA PIRES	0,00	0,00	0,00	-144,61
11075	VIAÇAO XAVANTE LTDA	0,00	0,00	0,00	-31,80
11082	Diego de Moura Santos	0,00	0,00	0,00	-6,06
11099	Nilson Hatunaka Karajá	0,00	0,00	0,00	-1,87
11111	LIZIAELVIRA EVANGELISTA COSTA	0,00	0,00	0,00	-0,60
11112	FLAVIO ALENCAR GALVÃO	0,00	0,00	0,00	-0,97
11116	ATANILO ANTONIO NASCIMENTO FIN	0,00	0,00	0,00	-0,01
11173	NUSANIRIO DOS SANTOS 39571106100	0,00	0,00	0,00	-152,00
11174	ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL NOSSA	0,00	0,00	0,00	-150,00
11180	BARRATUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA	0,00	0,00	0,00	-70,20
11210	GLOBAL SERVICE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA	0,00	0,00	0,00	-0,15
11218	Rute da Silva Luz	0,00	0,00	0,00	-170,56
11230	Sandra Gomes de Souza Campos	0,00	0,00	0,00	-0,60
11232	D.D. RIBEIRO COMERCIO	0,00	0,00	0,00	-135,82
11261	MUNDO FESTA COM. DE BALAS E DOCES LTDA	0,00	0,00	0,00	-41,30
11286	VIAÇÃO XAVANTE LTDA	0,00	0,00	0,00	-35,09
11288	Jose Wilson Ribeiro Batista	0,00	0,00	0,00	-1.038,54
11299	TELEMED CENTER-SERV DE TELEMEDICINA C.I LTDA	0,00	0,00	0,00	-348,50
11349	AUTO PECAS REGIONAIS EIRELI ME	0,00	0,00	0,00	-2.185,38
11352	Jose dos Reis Muniz Guimaraes	0,00	0,00	0,00	-950,00
11358	DVD INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA	0,00	-1.229,00	0,00	-624,20
11398	Adriana Gomes dos Santos	0,00	0,00	0,00	-4,00
11416	JOSE MULLER RIBEIRO DARY	0,00	0,00	0,00	-216,00
11420	ANGELICA MARIA BRITO GAMA	0,00	0,00	0,00	-32,00
11422	BRAILTON SOARES RESENDE - ME	0,00	-45,00	0,00	0,00
11425	W C DA CRUZ E SILVA - ME	0,00	0,00	0,00	-29,80
11457	PARQUE DO IPES DE PROD. E SERV. FUNERARIOS LTDA	0,00	0,00	0,00	-2.400,00
11467	ANDRE ROBERTO DIESEL ME	0,00	0,00	0,00	-128,00
11470	Marcos Antonio Douza	0,00	0,00	0,00	-2.000,00
11481	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO	0,00	0,00	0,00	-4.736,12
11483	Francisco Tarcisio de Oliveira Guerreiro	0,00	0,00	0,00	-0,80
11490	Jandira Alves Ribeiro	0,00	0,00	0,00	-3,40
11494	DONIZETE CORDEIRO DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00	-862,00
11501	JURACY RODRIGUES DE SOUZA	0,00	0,00	0,00	-37,80
11505	RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS	0,00	-5.836,26	1.515,00	0,00
11516	JOÃO BATISTA LOPES-ME	0,00	0,00	0,00	-15,00
11518	GIORDANA NATHALIE SANTOS COMERCIO-ME	0,00	-2.100,58	0,00	-3.519,64
11547	Jose Edidacio da Luz	0,00	0,00	0,00	-0,60
11555	JW E FREITAS - ME	0,00	0,00	0,00	-450,00
11564	Clreriston Aparecido Gomes	0,00	0,00	0,00	-0,92
11576	Saulo de Almeida Costa	0,00	0,00	0,00	-8,00
11577	Ozeia Belmira Rosa de Lima	0,00	0,00	0,00	-7,60
11578	Wanderson Fernandes dos Santos Silva	0,00	0,00	0,00	-4,80
11582	LUZIA M DE ASSIS AMARO -ME	0,00	0,00	0,00	-55,95
11596	Guilherme Capucho Bonatto	0,00	0,00	0,00	-4.188,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

ANEXO I-D

Quadro dos Dados Contábeis Consolidados Municipais

UF: Mato Grosso

Situação até: 12/31/2022

SITUAÇÃO DOS RESTOS À PAGAR PAGOS E CANCELADOS - POR FORNECEDOR

DESPESAS - RESTOS A PAGAR		NÃO PROCESSADOS		PROCESSADOS	CANCELADO
		PAGO	CANCELADO	PAGO	
Código	Nome do Fornecedor				
11599	LICS SUPER AGUA EIRELI	0,00	0,00	0,00	-192,82
11603	Augusto Pereira da Silva	0,00	0,00	0,00	-0,60
11619	ANTONIO CARLOS DE PAULA LICO JUNIOR	0,00	0,00	0,00	-731,00
11624	Elissandra Aquiar Arruda	0,00	0,00	0,00	-172,18
11642	EMERSON GERALDELI 83314105134	0,00	0,00	0,00	-3,25
11645	Jose Fernando Gonçalves da Silva	0,00	0,00	0,00	-1,03
11665	Luis Fernandes Oliveira	0,00	0,00	0,00	-272,00
11674	MARCOS HENRIQUE KAUFFMANN	0,00	-850,00	0,00	0,00
11678	Rogerio Valverde de Moura	0,00	0,00	0,00	-130,00
11682	OLIMPICAS ESPORTES E PÁPELARIA LTDA	0,00	0,00	0,00	-815,00
11690	Danilo Santos Mendes	0,00	0,00	0,00	-204,00
11694	ALCINEIA VIEIRA BRITO - ME	0,00	0,00	0,00	-2.293,06
11711	JOELMA DA SILVA LUZ 00354573179	0,00	0,00	500,00	-780,00
11721	Marcos Marinho Lopes	0,00	0,00	0,00	-24,00
11733	Franklin Gomes Kleinschmitt	0,00	0,00	0,00	-2.137,68
11742	JONATHAN SANTOS ANDRADE	0,00	0,00	0,00	-79,98
11761	MINAS NORTE COMERCIO E TRANSPORTES - EIRELI - ME	0,00	0,00	0,00	-1.567,60
11800	Elianeide de Jesus Correia Lima	0,00	0,00	0,00	-0,60
11811	CINDAGUA SANEAMENTO AMBIENTAL EIRIELI	0,00	0,00	0,00	-49,61
11832	CYAN PAPELARIA E MAT. DE INFORMATICA EIRELI EPP	3.366,30	0,00	2.185,18	0,00
11855	JEFFERSON OLIVEIRA REIS	0,00	-3.000,00	0,00	0,00
11887	Lenise Cristina Romas da Luz	0,00	0,00	0,00	-0,14
11898	R. C. EAQUIPAMENTOS HOSPITALARES	0,00	0,00	0,00	-253,56
11911	ODILOMAR ABOULHOSN DE FREITAS	0,00	0,00	0,00	-0,84
11923	EDNEY PEREIRA DE MELO - ME	0,00	-163,20	0,00	0,00
11944	VALDINEIS DOS SANTOS GOMES	0,00	0,00	0,00	-20,44
11948	ILCA SILVA LUZ FERREIRA 58195939104	0,00	-230,00	0,00	0,00
11959	ALIANCA HOSPITALAR LTDA - ME	0,00	0,00	0,00	-1.293,50
11960	LEOMAQ MAQUINAS E REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP	0,00	-71,51	0,00	0,00
11976	Jaquelaine Araujo	0,00	0,00	0,00	-937,00
11995	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	0,00	0,00	0,00	-3.702,98
12009	RAIA DROGASIL S.A	0,00	-98,47	0,00	0,00
12036	FABIANA PEREIRA DE SOUZA	0,00	0,00	0,00	-200,00
12052	VIAÇÃO ARAES LTDA	0,11	0,00	536,00	0,00
12073	Franciene Gomes Kleinshmitt	0,00	-1.592,74	0,00	0,00
12086	CRISTIANE CONCEIÇÃO LIMA 87428113172	0,00	-1.198,00	0,00	0,00
12099	RAIANNI DA SILVA MATOS 020.090.281-47	0,00	-565,50	0,00	0,00
12107	BRENO EDUARDO CAMILO DA SILVA 00934507104	0,00	0,00	0,00	-0,40
12160	R G DA PAZ EIRELI - EPP	0,00	-728,00	0,00	0,00
12186	Rusley Alves Luz	0,00	-10,00	0,00	0,00
12199	Junio de Souza Alves	0,00	-750,00	0,00	0,00
12294	Ana Claudia de Moura Barcelos	0,00	-4.000,00	0,00	0,00
12313	LUCIARA DANIELA FREITAS	0,00	0,00	16.588,43	0,00
12314	VALDINEIA MARQUEZAN ME	0,00	0,00	19.219,95	0,00
12352	INSTITUTO DE ESPETACULOS PUBLICOS DO BRASIL	0,00	-7.010,00	0,00	0,00
12440	DIAGNOSTICA E CENTRO-OESTE PROD.LABORATORIAS LTDA	0,00	0,00	1.800,00	0,00
12454	GESSE VITOR LEITE DE BRITO	0,00	-33,71	0,00	0,00
12467	BRUNO FERREIRA MORAES DE FARIA	0,00	-0,90	0,00	0,00
12566	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	0,00	-654,48	221,73	0,00
12569	C JUSTINIANO ROCHA & CIA LTDA	0,00	0,00	12.655,96	0,00
12688	NATHAN OLIVEIRA CARDOSO 06241868144	0,00	-17.000,00	0,00	0,00
12724	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	-208,59	0,00	0,00
12741	M 2 COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA	0,00	-0,02	0,00	0,00
12878	KARVIERS IMPLEMENTOS RODOVIARIO E AGRICOLAS EIRELI	0,00	-14.900,00	0,00	0,00
12911	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGI	210.664,78	-1.037,32	0,00	0,00
12972	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	0,00	-5.309,41	0,00	0,00
13008	ACHA AGUA INDUSTRIA E COMERCIO DE IRRIGACAO LTDA	62.250,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

ANEXO I-D

Quadro dos Dados Contábeis Consolidados Municipais

UF: Mato Grosso

Situação até: 12/31/2022

SITUAÇÃO DOS RESTOS À PAGAR PAGOS E CANCELADOS - POR FORNECEDOR

DESPESAS - RESTOS A PAGAR		NÃO PROCESSADOS		PROCESSADOS	
		PAGO	CANCELADO	PAGO	CANCELADO
Código	Nome do Fornecedor				
13086	GEICY KLEYA DA SILVA OLIVEIRA BARROS	0,00	0,00	10,45	0,00
13089	CESAR JUNIOR OLIVEIRA SILVA	0,00	0,00	10,45	0,00
13093	CRISTINA JESUS SENA	0,00	0,00	10,45	0,00
13094	VALDETE FEREIRA SANTOS	0,00	0,00	10,45	0,00
13098	SAID GAMA SOUZA	0,00	0,00	20,90	0,00
13099	CLEOMILDA TAVERNY SALES	0,00	0,00	10,45	0,00
13100	MARIA DA PAZ RODRIGUES CAVALCANTE	0,00	0,00	10,45	0,00
13102	LAIZ VITORIA GOMES DE SOUZA	0,00	0,00	10,45	0,00
		286.379,91	**-1.393.215,06**	**178.656,06**	**-164.429,81**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Exercício: 2022

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA

TITULOS		EXECUÇÃO
RECEITAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.269.252,22	
CONTRIBUIÇÕES	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	246.663,79	
RECEITA DE SERVIÇOS	157.653,60	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.603.420,31	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.168,65	
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-3.455.821,55	
SUB TOTAL		**22.823.337,02**
RECEITAS DE CAPITAL		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.133.720,00	
DEFICIT DE CAPITAL	559.339,01	
SUB TOTAL		**1.693.059,01**
TOTAL		**24.516.396,03**

DESPESA

TITULOS		EXECUÇÃO
DESPESAS CORRENTES		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.716.910,76	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.521.535,94	
SUPERAVIT CORRENTE	1.584.890,32	
SUB TOTAL		**22.823.337,02**
DESPESAS DE CAPITAL		
INVESTIMENTOS	917.940,80	
AMORTIZAçãO DA DíVIDA	775.118,21	
SUB TOTAL		**1.693.059,01**
TOTAL		**24.516.396,03**

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	22.823.337,02	
RECEITAS DE CAPITAL	1.693.059,01	
TOTAL		**24.516.396,03**

DESPESAS CORRENTES	22.823.337,02	
DESPESAS DE CAPITAL	1.693.059,01	
TOTAL		**24.516.396,03**

LUCIARA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2022.

PARASSU DE SOUZA FREITAS
PREFEITO
280.918.331-72

LAUDEMIRO LUZ SOUSA
TESOUREIRO
292.107.982-87

ELSON ROBERTO NUNES DE SOUSA
SECRETARIO DE FINANÇAS
424.212.411-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					21.238.446,70
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				8.716.910,76	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			8.716.910,76		
3.1.90.04	CONTRATACÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.445,16			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	2.445,16				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		7.146.447,96			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	6.367,27				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	7.134.097,64				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	3.132,04				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	2.851,01				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.471.577,01			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PRE'	1.466.854,36				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	1.215,28				
3.1.90.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS PESSOAL	1.391,36				
3.1.90.13.97	MULTAS, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA	2.116,01				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		96.440,63			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	96.440,63				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				12.521.535,94	
3.3.70	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES MULTIGOVERNAMENTAIS			278.500,00		
3.3.70.41	CONTRIBUIÇÕES		278.500,00			
3.3.70.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (EXCETO C	278.500,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			12.243.035,94		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		404.463,59			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	399.950,27				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	4.513,32				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.684.916,95			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	491.905,76				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FIN	58.778,62				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	5.085,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	129.235,64				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	240.224,25				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	2.916,36				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	5.748,00				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	5.150,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	776.388,79				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	15.073,49				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	241.420,66				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇ	20.473,23				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	3.729,32				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	13.571,04				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EX(	35.271,83				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	18.161,78				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	500,00				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	14.309,60				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	54.576,89				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	231.623,54				
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	4.778,40				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	86.791,73				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E VIAS	142.163,78				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO	25.780,66				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO	61.258,58				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DI		61.250,00			
3.3.90.31.01	PREMIAÇÕES CULTURAIS	37.000,00				
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	24.250,00				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRAT		19.538,38			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GF	16.744,38				
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA DISTRIBU	2.794,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		59.754,93			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	52.078,01				
3.3.90.33.02	PASSAGENS PARA O EXTERIOR	306,39				
3.3.90.33.09	TRANSPORTE DE SERVIDORES	4.013,79				
3.3.90.33.96	PASSAGENS E DESP.C/LOCOMOCAO-PAGTO ANTECIP	2.720,21				
3.3.90.33.99	OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	636,53				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		49.000,00			
3.3.90.35.02	CONSULTORIA JURÍDICA ¿ PF	49.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					21.238.446,70
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				12.521.535,94	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			12.243.035,94		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.260.062,44			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	1.050,00				
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	290,00				
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	1.939,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	8.554,88				
3.3.90.36.28	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	4.500,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E	11.600,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OF	1.227.740,41				
3.3.90.36.36	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICIAMENTO	1.500,00				
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - PA	1.488,15				
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO	1.400,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.209.924,06			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	230.411,60				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQU	121.716,85				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	1.608.267,45				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE	0,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	14.806,31				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	5.254,28				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E	116.851,00				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	22.218,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	453.432,43				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	924,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	3.408,49				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	217,32				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E I	168.500,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	25.540,25				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	14.451,20				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	5.105,30				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	2.086,14				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMUL	1.050,00				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES OU ES	1.900,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	78.320,97				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	10.700,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OF	4.156.238,80				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	27.857,50				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	46.191,77				
3.3.90.39.84	SERVIÇOS TÉCNICOS PREVIDENCIÁRIOS	2.925,09				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO D	784,53				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	853,21				
3.3.90.39.89	MANUTENÇÃO DE REPARTIÇÕES - SERVIÇOS EXTERIO	48.282,34				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	853,21				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	40.776,02				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI		9.003,50			
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	9.003,50				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		251.586,90			
3.3.90.47.01	PASEP	251.086,90				
3.3.90.47.97	MULTA, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA	500,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		174.070,02			
3.3.90.92.05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	19.070,02				
3.3.90.92.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	155.000,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		59.465,17			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	11.750,13				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	42.149,24				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	5.565,80				
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.693.059,01
4.4	INVESTIMENTOS				917.940,80	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			917.940,80		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		9.369,27			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	9.369,27				

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.693.059,01
4.4	INVESTIMENTOS				917.940,80	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			917.940,80		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		908.571,53			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	4.164,00				
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTOLÓGIC	16.998,00				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	10.440,00				
4.4.90.52.28	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUST	29.500,00				
4.4.90.52.32	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	1.467,95				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	462.172,58				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	14.675,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	6.203,00				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	345.000,00				
4.4.90.52.57	ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS	600,00				
4.4.90.52.96	EQUIP E MAT PERMANENTE - PAGTO ANTECIPADO	17.351,00				
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				775.118,21	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			775.118,21		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		775.118,21			
4.6.90.71.02	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMO EXTERNO	120.000,00				
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRI	655.118,21				
				TOTAL		22.931.505,71

LUCIARA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2022.

PARASSU DE SOUZA FREITAS	LAUDEMIRO LUZ SOUSA	ELSON ROBERTO NUNES DE SOUSA
PREFEITO	TESOUREIRO	SECRETARIO DE FINANÇAS
280.918.331-72	292.107.982-87	424.212.411-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			26.279.158,57
1100.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		1.269.252,22	
1110.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS		1.239.597,13	
1112.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO		434.822,18	
1112.50.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	113.154,29		
1112.50.0.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - P	96.425,36		
1112.50.0.2.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M	16.728,93		
1112.50.0.3.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D			
1112.50.0.4.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M			
1112.53.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D	321.667,89		
1112.53.0.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	318.889,78		
1112.53.0.2.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	2.778,11		
1112.53.0.3.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE			
1112.53.0.4.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE			
1113.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		195.284,67	
1113.03.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	195.284,67		
1113.03.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	195.284,67		
1113.03.1.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIP	195.284,67		
1113.03.4.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS			
1113.03.4.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS			
1114.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERV		271.398,14	
1114.51.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	271.398,14		
1114.51.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	271.398,14		
1114.51.1.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCI	270.076,64		
1114.51.1.2.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS	1.321,50		
1114.51.1.3.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA			
1114.51.1.4.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS			
1119.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS		338.092,14	
1119.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS	338.092,14		
1119.99.0.1.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	337.224,09		
1119.99.0.2.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA	868,05		
1119.99.0.3.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA			
1119.99.0.4.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA			
1120.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS		29.655,09	
1121.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		22.728,14	
1121.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	17.728,14		
1121.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	17.326,34		
1121.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	401,80		
1121.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA			
1121.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS			
1121.04.0.0.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL			
1121.04.0.1.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL -			

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
	PRINCIPAL			
1121.04.0.2.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS D			
1121.05.0.0.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA PESCA E AQUICULTURA	5.000,00		
1121.05.0.1.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA PESCA E AQUICULTURA - PRI	5.000,00		
1121.50.0.0.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
1121.50.0.1.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL			
1121.50.0.2.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JURO			
1122.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		6.926,95	
1122.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	6.926,95		
1122.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	6.926,95		
1122.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS D			
1122.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA			
1122.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS D			
1200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES			
1240.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
1241.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
1241.50.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
1241.50.0.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
1300.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		246.663,79	
1320.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS		246.663,79	
1321.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		246.663,79	
1321.01.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	246.663,79		
1321.01.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	246.663,79		
1600.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		157.653,60	
1610.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		157.653,60	
1611.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		157.653,60	
1611.01.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	147.945,43		
1611.01.0.1.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	147.945,43		
1611.02.0.0.00.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	9.708,17		
1611.02.0.1.00.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	9.708,17		
1700.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		24.603.420,31	
1710.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		14.474.981,53	
1711.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI		12.301.954,97	
1711.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	12.101.417,39		
1711.51.1.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	11.159.638,63		
1711.51.1.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	11.159.638,63		
1711.51.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	486.047,61		
1711.51.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	486.047,61		
1711.51.3.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	455.731,15		
1711.51.3.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS	455.731,15		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
	MUNICÍPIOS - 1% COTA			
1711.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	200.537,58		
1711.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	200.537,58		
1712.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO		566.799,60	
1712.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓL	268.155,87		
1712.52.4.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	268.155,87		
1712.52.4.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	268.155,87		
1712.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	298.643,73		
1712.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	298.643,73		
1713.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS		1.182.134,15	
1713.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	1.173.005,57		
1713.50.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	1.026.013,07		
1713.50.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	1.026.013,07		
1713.50.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	23.105,89		
1713.50.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	23.105,89		
1713.50.3.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	89.295,06		
1713.50.3.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	89.295,06		
1713.50.4.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	34.242,32		
1713.50.4.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	34.242,32		
1713.50.5.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	349,23		
1713.50.5.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	349,23		
1713.50.9.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES			
1713.50.9.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES			
1713.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS -	9.128,58		
1713.51.4.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE	9.128,58		
1713.51.4.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE	9.128,58		
1714.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME		55.554,44	
1714.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	53.274,44		
1714.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	53.274,44		
1714.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEI	2.280,00		
1714.51.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEI	2.280,00		
1714.53.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T			
1714.53.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T			
1714.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV			
1714.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV			
1716.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA		137.250,90	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1716.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	137.250,90		
1716.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	137.250,90		
1717.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			
1717.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE			
1717.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE			
1717.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA			
1717.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA			
1719.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO		231.287,47	
1719.58.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº	185.751,72		
1719.58.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº	185.751,72		
1719.61.0.0.00.00.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO- OUTORGA CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS ICMS-ART.5º	45.535,75		
1719.61.0.1.00.00.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO- OUTORGA CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS ICMS-ART.5º	45.535,75		
1719.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD			
1719.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD			
1720.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E		8.729.825,66	
1721.00.0.0.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		6.039.101,78	
1721.50.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	5.888.690,34		
1721.50.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	5.888.690,34		
1721.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	112.591,31		
1721.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	112.591,31		
1721.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	24.656,55		
1721.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	24.656,55		
1721.53.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	13.163,58		
1721.53.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	13.163,58		
1723.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS		1.091.711,82	
1723.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	1.091.711,82		
1723.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS -	1.091.711,82		
1724.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID		73.803,61	
1724.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	73.803,61		
1724.51.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	73.803,61		
1729.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		1.525.208,45	
1729.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	190.474,72		
1729.51.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL -	190.474,72		
1729.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	1.334.733,73		
1729.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	1.334.733,73		
1750.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		1.398.613,12	
1751.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL		1.398.613,12	
1751.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	1.398.613,12		

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1751.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	1.398.613,12		
1900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		2.168,65	
1910.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS			
1911.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS			
1911.01.0.0.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA			
1911.01.0.1.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL			
1911.06.0.0.00.00.00.00	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS			
1911.06.1.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS			
1911.06.1.1.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL			
1920.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		2.168,65	
1921.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES			
1921.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES			
1921.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL			
1922.00.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES		2.168,65	
1922.02.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS NÃO DESEMBOLSADOS			
1922.02.0.1.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS NÃO DESEMBOLSADOS - PRINCIPAL			
1922.05.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS COMPLEMENTARES			
1922.05.0.1.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS COMPLEMENTARES			
1922.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	2.168,65		
1922.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	2.168,65		
2000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			1.133.720,00
2400.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		1.133.720,00	
2410.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		953.720,00	
2411.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		150.000,00	
2411.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	150.000,00		
2411.50.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	150.000,00		
2411.50.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	150.000,00		
2413.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA		5.720,00	
2413.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	5.720,00		
2413.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	5.720,00		
2414.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		768.000,00	
2414.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE			
2414.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE			
2414.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA	768.000,00		
2414.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA	768.000,00		
2419.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD		30.000,00	
2419.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD	30.000,00		
2419.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD	30.000,00		
2420.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E		180.000,00	
2422.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID		180.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
2422.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	30.000,00		
2422.51.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	30.000,00		
2422.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA	150.000,00		
2422.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA	150.000,00		
2429.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS			
2429.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS			
2429.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS - PRINCIPAL			
91000.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES			-3.455.821,55
91700.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		-3.455.821,55	
91710.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		-2.255.566,14	
91711.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO N		-2.255.566,14	
91711.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.215.458,77		
91711.51.1.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.215.458,77		
91711.51.1.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.215.458,77		
91711.52.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-40.107,37		
91711.52.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-40.107,37		
91720.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FED		-1.200.255,41	
91721.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRI		-1.200.255,41	
91721.50.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-1.177.737,85		
91721.50.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-1.177.737,85		
91721.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-22.517,56		
91721.51.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-22.517,56		
			T O T A L	23.957.057,02

LUCIARA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2022.

PARASSU DE SOUZA FREITAS
PREFEITO
280.918.331-72

LAUDEMIRO LUZ SOUSA
TESOUREIRO
292.107.982-87

ELSON ROBERTO NUNES DE SOUSA
SECRETARIO DE FINANÇAS
424.212.411-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 02 GABINETE DO PREFEITO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	1.150.170,09	1.150.170,09
122	Administração Geral	0,00	1.150.170,09	1.150.170,09
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	1.150.170,09	1.150.170,09
.2007.0000	Encargos com Festividades e Eventos em Geral - GAB		180,00	180,00
.2009.0000	Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito - GAB		1.149.990,09	1.149.990,09
	TOTAL	0,00	1.150.170,09	1.150.170,09

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	27.502,80	1.772.540,82	1.800.043,62
122	Administração Geral	27.502,80	1.772.540,82	1.800.043,62
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	27.502,80	1.772.540,82	1.800.043,62
.1004.0000	"Aqui. De Veículo e Equipe. e Mat. Permanente - Sec. de Admi	27.502,80		27.502,80
.2010.0000	Manutenção e Encargos com a Ouvidoria Municipal		9.003,50	9.003,50
.2012.0000	"Parcerias e Convênios Instituições Governamentais e Não- go		7.187,63	7.187,63
.2019.0000	Manutenção Ativ. da Sec. de Administração		1.723.424,10	1.723.424,10
.2026.0000	Manutenção e Reforma de Prédios Públicos - ADM		12.005,59	12.005,59
.2027.0000	Capacitação do Servidores Municipais		3.420,00	3.420,00
.2028.0000	Realização de Concurso Publico e ou Processo Seletivo		17.500,00	17.500,00
	TOTAL	27.502,80	1.772.540,82	1.800.043,62

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	3.916,00	701.852,67	705.768,67
123	Administração Financeira	3.916,00	701.852,67	705.768,67
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	3.916,00	701.852,67	705.768,67
.1005.0000	"Aqui. De Veículo e Equipe. e Mat. Permanente - Sec. de Fina	3.916,00		3.916,00
.2018.0000	Manutenção Ativ. da Sec. de Finanças e Departamentos		701.852,67	701.852,67
28	Encargos Especiais	0,00	1.026.705,11	1.026.705,11
843	Serviço da Dívida Interna	0,00	1.026.705,11	1.026.705,11
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	1.026.705,11	1.026.705,11
.2004.0000	Amortização de Dividas - Parcelamentos - FIN		775.118,21	775.118,21
.2008.0000	Encargos com o PASEP - FINAN		251.586,90	251.586,90
	TOTAL	3.916,00	1.728.557,78	1.732.473,78

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	Educação	149.867,35	4.255.167,04	4.405.034,39
122	Administração Geral	10.129,80	1.004.791,89	1.014.921,69
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	10.129,80	997.914,45	1.008.044,25
.1008.0000	Aquisição de Veículos e Equipamentos para Sec. De Educação	10.129,80		10.129,80
.2013.0000	Manutenção das Atividades da Sec. de Educação		997.914,45	997.914,45
0005	EDUCAÇÃO FUTURO MELHOR	0,00	6.877,44	6.877,44
.2040.0000	Capacitação e Qualificação dos Profissionais da Educação		6.877,44	6.877,44
306	Alimentação e Nutrição	0,00	82.947,26	82.947,26
0005	EDUCAÇÃO FUTURO MELHOR	0,00	82.947,26	82.947,26
.2042.0000	Manutenção da Alimentação Escolar - Escolas da rede Municip		82.947,26	82.947,26
361	Ensino Fundamental	130.368,28	1.618.245,42	1.748.613,70
0005	EDUCAÇÃO FUTURO MELHOR	130.368,28	1.618.245,42	1.748.613,70
.1033.0000	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente -Fundamental	130.368,28		130.368,28
.2043.0000	Manutenção do Ensino Fundamental - 25%		926.462,57	926.462,57
.2046.0000	Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL		393.380,24	393.380,24
.2048.0000	Manutenção e Encargos com o FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL		104.283,22	104.283,22
.2050.0000	Manutenção do Transporte Escolar		194.119,39	194.119,39
365	Educação Infantil	9.369,27	1.549.182,47	1.558.551,74
0005	EDUCAÇÃO FUTURO MELHOR	9.369,27	1.549.182,47	1.558.551,74
.1037.0000	Reforma de Escola Infantil -(Creche Mun. Pequeno Polegar)	9.369,27		9.369,27
.2044.0000	Manutenção do Ensino Infantil - 25%		271.487,20	271.487,20
.2045.0000	Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - INFANTIL		1.184.902,65	1.184.902,65
.2047.0000	Manutenção e Encargos com o FUNDEB 30% - INFANTIL		92.792,62	92.792,62
	TOTAL	149.867,35	4.255.167,04	4.405.034,39

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	273.512,70	5.375.799,26	5.649.311,96
122	Administração Geral	7.214,00	1.339.306,26	1.346.520,26
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	7.214,00	1.339.306,26	1.346.520,26
.1007.0000	"Aquisição de Veículos e Equipamentos para Sec. Saúde - Gest	7.214,00		7.214,00
.2020.0000	Manutenção das Atividades da Sec. de Saúde		1.339.306,26	1.339.306,26
128	Formação de Recursos Humanos	0,00	20.320,74	20.320,74
0009	ATENÇÃO BÁSICA A TODOS	0,00	18.601,38	18.601,38
.2087.0000	Capacitação dos Profissionais da Saúde, Atenção Básica		18.601,38	18.601,38
0011	SAÚDE VIGILANTE	0,00	1.719,36	1.719,36
.2107.0000	Capacitação e Atualização de servidores - Vigilância		1.719,36	1.719,36
301	Atenção Básica	249.300,70	3.652.218,77	3.901.519,47
0009	ATENÇÃO BÁSICA A TODOS	249.300,70	3.652.218,77	3.901.519,47
.1057.0000	Aquisição de veículos	150.000,00		150.000,00
.1067.0000	Aquisição de ambulância	31.000,00		31.000,00
.1071.0000	Aquisição de materiais permanentes para o PSF	68.300,70		68.300,70
.2088.0000	Manutenção e estruturação do Conselho Municipal de Saúde			0,00
.2093.0000	"Melhoria no acompanhamento das condicionalidades do bolsa f		2.000,00	2.000,00
.2094.0000	Manutenção e Encargos com a Atenção Básica		3.650.218,77	3.650.218,77
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	16.998,00	274.566,06	291.564,06
0010	REDE HOSPITALAR	16.998,00	274.566,06	291.564,06
.1072.0000	Aquisição de equipamentos e material permanente MAC	16.998,00		16.998,00
.2099.0000	Manutenção do Laboratório Municipal		10.670,77	10.670,77
.2100.0000	Manutenção e Encargos com o MAC		21.395,29	21.395,29
.2101.0000	Encargos com o Consorcio de Saúde		242.500,00	242.500,00
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	89.387,43	89.387,43
0011	SAÚDE VIGILANTE	0,00	89.387,43	89.387,43
.2106.0000	Manutenção e Encargos com Programas de Vigilância		89.387,43	89.387,43
17	Saneamento	203.000,00	152.948,54	355.948,54

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
17	Saneamento	203.000,00	152.948,54	355.948,54
512	Saneamento Básico Urbano	203.000,00	152.948,54	355.948,54
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	203.000,00	152.948,54	355.948,54
.1088.0000	AMPLIAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA	203.000,00		203.000,00
.2015.0000	Manutenção das Atividades do DAE		152.948,54	152.948,54
	TOTAL	476.512,70	5.528.747,80	6.005.260,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊCIA SOCIAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
08	Assistência Social	169.178,00	1.026.529,02	1.195.707,02
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	145.121,67	145.121,67
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	145.121,67	145.121,67
.2022.0000	Manutenção das Atividades da Conselho Tutelar		145.121,67	145.121,67
244	Assistência Comunitária	169.178,00	881.407,35	1.050.585,35
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	169.178,00	570.462,09	739.640,09
.1006.0000	Aquisição de Veículos e Equipamentos para Sec. Assi st. Socia	169.178,00		169.178,00
.2025.0000	Manutenção das Atividades da Sec. de Assist. Social		570.462,09	570.462,09
0008	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	310.945,26	310.945,26
.2069.0000	"Realização de oficinas lúdicas e de artesanato para crianç		3.141,00	3.141,00
.2075.0000	Realizar eventos voltados para grupo da terceiro idad e		2.000,00	2.000,00
.2076.0000	Manutenção e atividade do PAIF/SCFV		6.970,31	6.970,31
.2077.0000	Manutenção e atividades do programa para Baixa Re nda		25.127,74	25.127,74
.2080.0000	Manutenção e atividade do PBF		23.008,47	23.008,47
.2081.0000	Atividades a cargo FEAS		19.908,91	19.908,91
.2085.0000	Manutenção e atividade IGD- SUAS		14.383,85	14.383,85
.2086.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		216.404,98	216.404,98
	TOTAL	169.178,00	1.026.529,02	1.195.707,02

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
20	Agricultura	45.473,00	410.761,01	456.234,01
122	Administração Geral	0,00	409.293,06	409.293,06
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	409.293,06	409.293,06
.2021.0000	"Manutenção das Atividades da Sec. Agricultura, Indu stria e		409.293,06	409.293,06
608	Promoção da Produção Agropecuária	45.473,00	1.467,95	46.940,95
0003	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	45.473,00	1.467,95	46.940,95
.1015.0000	Aquisição de patrulha mecanizada e Equipamentos	29.500,00		29.500,00
.1016.0000	Aquisição de Equipamentos para Assistência Técnica	15.973,00		15.973,00
.2033.0000	Instalação de URT		1.467,95	1.467,95
	TOTAL	45.473,00	410.761,01	456.234,01

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÙBLICOS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
15	Urbanismo	35.744,00	3.594.272,29	3.630.016,29
122	Administração Geral	30.744,00	3.002.339,44	3.033.083,44
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	30.744,00	3.002.339,44	3.033.083,44
.1009.0000	"Aquisição de Veículos e Equipamentos para Sec. de Viação e	30.744,00		30.744,00
.2014.0000	Manutenção das Atividades da Sec. de Viação e Obra s Publicas		3.002.339,44	3.002.339,44
452	Serviços Urbanos	5.000,00	555.932,85	560.932,85
0006	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDA DE	5.000,00	555.932,85	560.932,85
.1049.0000	Recuperação Asfáltica	5.000,00		5.000,00
.2053.0000	Manutenção e Ampliação da iluminação pública		64.622,67	64.622,67
.2054.0000	Coleta de lixo domiciliar e resíduos sólidos		25.912,00	25.912,00
.2058.0000	Manutenção dos Serviços Urbanos em Geral		465.398,18	465.398,18
782	Transporte Rodoviário	0,00	36.000,00	36.000,00
0006	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDA DE	0,00	36.000,00	36.000,00
.2060.0000	Manutenção do Consorcio Intermunicipal Rodoviário		36.000,00	36.000,00
26	Transporte	0,00	1.915.164,37	1.915.164,37
782	Transporte Rodoviário	0,00	1.915.164,37	1.915.164,37
0006	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDA DE	0,00	1.915.164,37	1.915.164,37
.2052.0000	Manutenção de pontes, pontilhões e canalização pluvi al		107.583,65	107.583,65
.2059.0000	Manutenção dos Serviços em Transporte (estradas) e m Geral		1.807.580,72	1.807.580,72
	TOTAL	35.744,00	5.509.436,66	5.545.180,66

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	152.137,28	152.137,28
122	Administração Geral	0,00	152.137,28	152.137,28
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	152.137,28	152.137,28
.2024.0000	Manutenção das Atividades da Sec. De Turismo e Cultura		152.137,28	152.137,28
13	Cultura	0,00	50.300,00	50.300,00
392	Difusão Cultural	0,00	50.300,00	50.300,00
0013	EXPANSÃO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA	0,00	50.300,00	50.300,00
.2114.0000	"Promoção de eventos culturais: Festas culturais, festivais,		50.300,00	50.300,00
	TOTAL	0,00	202.437,28	202.437,28

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
18	Gestão Ambiental	0,00	188.152,58	188.152,58
122	Administração Geral	0,00	188.152,58	188.152,58
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	188.152,58	188.152,58
.2016.0000	Manutenção das Atividades da Sec. Meio Ambiente		188.152,58	188.152,58
	TOTAL	0,00	188.152,58	188.152,58



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
27	Desporto e Lazer	0,00	198.644,68	198.644,68
812	Desporto Comunitário	0,00	198.644,68	198.644,68
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	167.205,68	167.205,68
.2023.0000	Manutenção das Atividades da Sec. de Esportes e Lazer		167.205,68	167.205,68
0004	EDUCANDO PELO ESPORTE	0,00	31.439,00	31.439,00
.2036.0000	Realização de eventos desportivos em todo o Município		31.439,00	31.439,00
	TOTAL	0,00	198.644,68	198.644,68

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDIGENS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
13	Cultura	2.600,00	49.567,10	52.167,10
122	Administração Geral	0,00	49.567,10	49.567,10
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	49.567,10	49.567,10
2017.0000	Manutenção das Atividades da Sec. Assuntos Indíge nas		49.567,10	49.567,10
392	Difusão Cultural	2.600,00	0,00	2.600,00
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	2.600,00	0,00	2.600,00
1011.0000	"Aquisição de Veículos e Equipamentos para Sec. de Assuntos	2.600,00		2.600,00
	TOTAL	2.600,00	49.567,10	52.167,10
	TOTAL GERAL	910.793,85	22.020.711,86	22.931.505,71

LUCIARA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2022.

PARASSU DE SOUZA FREITAS	LAUDEMIRO LUZ SOUSA	ELSON ROBERTO NUNES DE SOUSA
PREFEITO	TESOUREIRO	SECRETARIO DE FINANÇAS
280.918.331-72	292.107.982-87	424.212.411-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	31.418,80	3.776.700,86	3.808.119,66
122	Administração Geral	27.502,80	3.074.848,19	3.102.350,99
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	27.502,80	3.074.848,19	3.102.350,99
123	Administração Financeira	3.916,00	701.852,67	705.768,67
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	3.916,00	701.852,67	705.768,67
08	Assistência Social	169.178,00	1.026.529,02	1.195.707,02
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	145.121,67	145.121,67
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	145.121,67	145.121,67
244	Assistência Comunitária	169.178,00	881.407,35	1.050.585,35
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	169.178,00	570.462,09	739.640,09
0008	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	310.945,26	310.945,26
10	Saúde	273.512,70	5.375.799,26	5.649.311,96
122	Administração Geral	7.214,00	1.339.306,26	1.346.520,26
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	7.214,00	1.339.306,26	1.346.520,26
128	Formação de Recursos Humanos	0,00	20.320,74	20.320,74
0009	ATENÇÃO BÁSICA A TODOS	0,00	18.601,38	18.601,38
0011	SAÚDE VIGILANTE	0,00	1.719,36	1.719,36
301	Atenção Básica	249.300,70	3.652.218,77	3.901.519,47
0009	ATENÇÃO BÁSICA A TODOS	249.300,70	3.652.218,77	3.901.519,47
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	16.998,00	274.566,06	291.564,06
0010	REDE HOSPITALAR	16.998,00	274.566,06	291.564,06
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	89.387,43	89.387,43
0011	SAÚDE VIGILANTE	0,00	89.387,43	89.387,43
12	Educação	149.867,35	4.255.167,04	4.405.034,39

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	Educação	149.867,35	4.255.167,04	4.405.034,39
122	Administração Geral	10.129,80	1.004.791,89	1.014.921,69
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	10.129,80	997.914,45	1.008.044,25
0005	EDUCAÇÃO FUTURO MELHOR	0,00	6.877,44	6.877,44
306	Alimentação e Nutrição	0,00	82.947,26	82.947,26
0005	EDUCAÇÃO FUTURO MELHOR	0,00	82.947,26	82.947,26
361	Ensino Fundamental	130.368,28	1.618.245,42	1.748.613,70
0005	EDUCAÇÃO FUTURO MELHOR	130.368,28	1.618.245,42	1.748.613,70
365	Educação Infantil	9.369,27	1.549.182,47	1.558.551,74
0005	EDUCAÇÃO FUTURO MELHOR	9.369,27	1.549.182,47	1.558.551,74
13	Cultura	2.600,00	99.867,10	102.467,10
122	Administração Geral	0,00	49.567,10	49.567,10
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	49.567,10	49.567,10
392	Difusão Cultural	2.600,00	50.300,00	52.900,00
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	2.600,00	0,00	2.600,00
0013	EXPANSÃO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA	0,00	50.300,00	50.300,00
15	Urbanismo	35.744,00	3.594.272,29	3.630.016,29
122	Administração Geral	30.744,00	3.002.339,44	3.033.083,44
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	30.744,00	3.002.339,44	3.033.083,44
452	Serviços Urbanos	5.000,00	555.932,85	560.932,85
0006	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	5.000,00	555.932,85	560.932,85
782	Transporte Rodoviário	0,00	36.000,00	36.000,00
0006	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	0,00	36.000,00	36.000,00
17	Saneamento	203.000,00	152.948,54	355.948,54

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
17	Saneamento	203.000,00	152.948,54	355.948,54
512	Saneamento Básico Urbano	203.000,00	152.948,54	355.948,54
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	203.000,00	152.948,54	355.948,54
18	Gestão Ambiental	0,00	188.152,58	188.152,58
122	Administração Geral	0,00	188.152,58	188.152,58
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	188.152,58	188.152,58
20	Agricultura	46.940,95	409.293,06	456.234,01
122	Administração Geral	0,00	409.293,06	409.293,06
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	409.293,06	409.293,06
608	Promoção da Produção Agropecuária	46.940,95	0,00	46.940,95
0003	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	46.940,95	0,00	46.940,95
26	Transporte	0,00	1.915.164,37	1.915.164,37
782	Transporte Rodoviário	0,00	1.915.164,37	1.915.164,37
0006	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	0,00	1.915.164,37	1.915.164,37
27	Desporto e Lazer	0,00	198.644,68	198.644,68
812	Desporto Comunitário	0,00	198.644,68	198.644,68
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	167.205,68	167.205,68
0004	EDUCANDO PELO ESPORTE	0,00	31.439,00	31.439,00
28	Encargos Especiais	0,00	1.026.705,11	1.026.705,11
843	Serviço da Dívida Interna	0,00	1.026.705,11	1.026.705,11
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	1.026.705,11	1.026.705,11
	TOTAL	912.261,80	22.019.243,91	22.931.505,71

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L

LUCIARA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2022.

PARASSU DE SOUZA FREITAS	LAUDEMIRO LUZ SOUSA	ELSON ROBERTO NUNES DE SOUSA
PREFEITO	TESOUREIRO	SECRETARIO DE FINANÇAS
280.918.331-72	292.107.982-87	424.212.411-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
04	Administração	3.617.772,09	190.347,57	3.808.119,66
04 122	Administração Geral	2.912.003,42	190.347,57	3.102.350,99
04 122 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	2.912.003,42	190.347,57	3.102.350,99
04 123	Administração Financeira	705.768,67	0,00	705.768,67
04 123 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	705.768,67		705.768,67
08	Assistência Social	768.056,19	427.650,83	1.195.707,02
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	145.121,67	0,00	145.121,67
08 243 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	145.121,67		145.121,67
08 244	Assistência Comunitária	622.934,52	427.650,83	1.050.585,35
08 244 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	547.490,85	192.149,24	739.640,09
08 244 0008	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	75.443,67	235.501,59	310.945,26
10	Saúde	3.393.544,81	2.255.767,15	5.649.311,96
10 122	Administração Geral	1.346.520,26	0,00	1.346.520,26
10 122 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	1.346.520,26		1.346.520,26
10 128	Formação de Recursos Humanos	20.320,74	0,00	20.320,74
10 128 0009	ATENÇÃO BÁSICA A TODOS	18.601,38		18.601,38
10 128 0010	REDE HOSPITALAR			
10 128 0011	SAÚDE VIGILANTE	1.719,36		1.719,36
10 301	Atenção Básica	1.778.879,47	2.122.640,00	3.901.519,47
10 301 0009	ATENÇÃO BÁSICA A TODOS	1.778.879,47	2.122.640,00	3.901.519,47
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	224.644,06	66.920,00	291.564,06
10 302 0010	REDE HOSPITALAR	224.644,06	66.920,00	291.564,06
10 305	Vigilância Epidemiológica	23.180,28	66.207,15	89.387,43
10 305 0011	SAÚDE VIGILANTE	23.180,28	66.207,15	89.387,43
12	Educação	2.739.751,98	1.665.282,41	4.405.034,39
12 122	Administração Geral	1.008.069,00	6.852,69	1.014.921,69
12 122 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	1.001.191,56	6.852,69	1.008.044,25
12 122 0005	EDUCAÇÃO FUTURO MELHOR	6.877,44		6.877,44
12 306	Alimentação e Nutrição	82.947,26	0,00	82.947,26
12 306 0005	EDUCAÇÃO FUTURO MELHOR	82.947,26		82.947,26
12 361	Ensino Fundamental	1.220.421,33	528.192,37	1.748.613,70
12 361 0005	EDUCAÇÃO FUTURO MELHOR	1.220.421,33	528.192,37	1.748.613,70
12 365	Educação Infantil	428.314,39	1.130.237,35	1.558.551,74
12 365 0005	EDUCAÇÃO FUTURO MELHOR	428.314,39	1.130.237,35	1.558.551,74

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
13	Cultura	102.467,10	0,00	102.467,10
13 122	Administração Geral	49.567,10	0,00	49.567,10
13 122 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	49.567,10		49.567,10
13 365	Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
13 365 0005	EDUCAÇÃO FUTURO MELHOR			
13 392	Difusão Cultural	52.900,00	0,00	52.900,00
13 392 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	2.600,00		2.600,00
13 392 0013	EXPANSÃO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA	50.300,00		50.300,00
14	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00
14 452	Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00
14 452 0006	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE			
15	Urbanismo	3.627.890,84	2.125,45	3.630.016,29
15 122	Administração Geral	3.033.083,44	0,00	3.033.083,44
15 122 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	3.033.083,44		3.033.083,44
15 451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00
15 451 0006	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE			
15 452	Serviços Urbanos	558.807,40	2.125,45	560.932,85
15 452 0006	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	558.807,40	2.125,45	560.932,85
15 782	Transporte Rodoviário	36.000,00	0,00	36.000,00
15 782 0006	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	36.000,00		36.000,00
16	Habitação	0,00	0,00	0,00
16 482	Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00
16 482 0006	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE			
17	Saneamento	152.948,54	203.000,00	355.948,54
17 512	Saneamento Básico Urbano	152.948,54	203.000,00	355.948,54
17 512 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	152.948,54	203.000,00	355.948,54
17 512 0006	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE			
18	Gestão Ambiental	188.152,58	0,00	188.152,58

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
18 122	Administração Geral	188.152,58	0,00	188.152,58
18 122 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	188.152,58		188.152,58
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00
18 541 0007	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL			
18 541 0012	PLANTUR			
20	Agricultura	413.959,01	42.275,00	456.234,01
20 122	Administração Geral	409.293,06	0,00	409.293,06
20 122 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	409.293,06		409.293,06
20 605	Abastecimento	0,00	0,00	0,00
20 605 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA			
20 608	Promoção da Produção Agropecuária	4.665,95	42.275,00	46.940,95
20 608 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA			
20 608 0003	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	4.665,95	42.275,00	46.940,95
23	Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00
23 695	Turismo	0,00	0,00	0,00
23 695 0012	PLANTUR			
26	Transporte	608.393,59	1.306.770,78	1.915.164,37
26 782	Transporte Rodoviário	608.393,59	1.306.770,78	1.915.164,37
26 782 0006	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	608.393,59	1.306.770,78	1.915.164,37
27	Desporto e Lazer	198.644,68	0,00	198.644,68
27 812	Desporto Comunitário	198.644,68	0,00	198.644,68
27 812 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	167.205,68		167.205,68
27 812 0004	EDUCANDO PELO ESPORTE	31.439,00		31.439,00
28	Encargos Especiais	1.026.705,11	0,00	1.026.705,11
28 843	Serviço da Dívida Interna	1.026.705,11	0,00	1.026.705,11
28 843 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	1.026.705,11		1.026.705,11
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999 0014	PASSIVOS CONTIGENTES			
	TOTAL	16.838.286,52	6.093.219,19	22.931.505,71

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L

LUCIARA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2022.

PARASSU DE SOUZA FREITAS	LAUDEMIRO LUZ SOUSA	ELSON ROBERTO NUNES DE SOUSA
PREFEITO	TESOUREIRO	SECRETARIO DE FINANÇAS
280.918.331-72	292.107.982-87	424.212.411-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 9
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

ORGAOS			
02	**PODER EXECUTIVO**		**22.931.505,71**
02	**02**	**GABINETE DO PREFEITO**	**1.150.170,09**
	04	Administração	1.150.170,09
02	**03**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	**1.800.043,62**
	04	Administração	1.800.043,62
02	**04**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	**1.732.473,78**
	04	Administração	705.768,67
	28	Encargos Especiais	1.026.705,11
02	**05**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	**4.405.034,39**
	12	Educação	4.405.034,39
02	**06**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	**6.005.260,50**
	10	Saúde	5.649.311,96
	17	Saneamento	355.948,54
02	**07**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊCIA SOCIAL**	**1.195.707,02**
	08	Assistência Social	1.195.707,02
02	**08**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E C**	**456.234,01**
	20	Agricultura	456.234,01
02	**09**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÙBLICOS**	**5.545.180,66**
	15	Urbanismo	3.630.016,29
	26	Transporte	1.915.164,37
02	**10**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**	**202.437,28**
	04	Administração	152.137,28
	13	Cultura	50.300,00
02	**11**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	**188.152,58**
	18	Gestão Ambiental	188.152,58
02	**12**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**	**198.644,68**
	27	Desporto e Lazer	198.644,68
02	**13**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDIGENS**	**52.167,10**
	13	Cultura	52.167,10
TOTAL GERAL			22.931.505,71

LUCIARA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 9

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

ORGAOS

PARASSU DE SOUZA FREITAS	LAUDEMIRO LUZ SOUSA	ELSON ROBERTO NUNES DE SOUSA
PREFEITO	TESOUREIRO	SECRETARIO DE FINANÇAS
280.918.331-72	292.107.982-87	424.212.411-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS CORRENTES	23.952.000,00	26.279.158,57	2.327.158,57	
1100.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.473.397,60	1.269.252,22		1.204.145,38
1110.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS	2.416.397,60	1.239.597,13		1.176.800,47
1112.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	2.071.397,60	434.822,18		1.636.575,42
1112.50.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	80.000,00	113.154,29	33.154,29	
1112.50.0.1.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - P	60.000,00	96.425,36	36.425,36	
1112.50.0.2.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M	5.000,00	16.728,93	11.728,93	
1112.50.0.3.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D	10.000,00			10.000,00
1112.50.0.4.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M	5.000,00			5.000,00
1112.53.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D	1.991.397,60	321.667,89		1.669.729,71
1112.53.0.1.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	1.988.397,60	318.889,78		1.669.507,82
1112.53.0.2.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	1.000,00	2.778,11	1.778,11	
1112.53.0.3.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	1.000,00			1.000,00
1112.53.0.4.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	1.000,00			1.000,00
1113.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	170.000,00	195.284,67	25.284,67	
1113.03.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	170.000,00	195.284,67	25.284,67	
1113.03.1.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	150.000,00	195.284,67	45.284,67	
1113.03.1.1.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIP	150.000,00	195.284,67	45.284,67	
1113.03.4.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	20.000,00			20.000,00
1113.03.4.1.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	20.000,00			20.000,00
1114.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERV	165.000,00	271.398,14	106.398,14	
1114.51.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	165.000,00	271.398,14	106.398,14	
1114.51.1.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	165.000,00	271.398,14	106.398,14	
1114.51.1.1.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCI	150.000,00	270.076,64	120.076,64	
1114.51.1.2.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS	5.000,00	1.321,50		3.678,50
1114.51.1.3.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA	5.000,00			5.000,00
1114.51.1.4.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS	5.000,00			5.000,00
1119.00.0.0.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS	10.000,00	338.092,14	328.092,14	
1119.99.0.0.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS	10.000,00	338.092,14	328.092,14	
1119.99.0.1.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	5.000,00	337.224,09	332.224,09	
1119.99.0.2.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA	1.000,00	868,05		131,95
1119.99.0.3.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	3.000,00			3.000,00
1119.99.0.4.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	1.000,00			1.000,00
1120.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS	57.000,00	29.655,09		27.344,91
1121.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	27.000,00	22.728,14		4.271,86
1121.01.0.0.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	18.000,00	17.728,14		271,86
1121.01.0.1.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	10.000,00	17.326,34	7.326,34	
1121.01.0.2.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	2.000,00	401,80		1.598,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1121.01.0.3.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	5.000,00			5.000,00
1121.01.0.4.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	1.000,00			1.000,00
1121.04.0.0.00.00.00.0(	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	3.000,00			3.000,00
1121.04.0.1.00.00.00.0(	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	2.000,00			2.000,00
1121.04.0.2.00.00.00.0(	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS D	1.000,00			1.000,00
1121.05.0.0.00.00.00.0(	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA PESCA E AQUICULTURA		5.000,00	5.000,00	
1121.05.0.1.00.00.00.0(	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA PESCA E AQUICULTURA - PRI		5.000,00	5.000,00	
1121.50.0.0.00.00.00.0(	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	6.000,00			6.000,00
1121.50.0.1.00.00.00.0(	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	5.000,00			5.000,00
1121.50.0.2.00.00.00.0(	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JURO	1.000,00			1.000,00
1122.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	30.000,00	6.926,95		23.073,05
1122.01.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	30.000,00	6.926,95		23.073,05
1122.01.0.1.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	20.000,00	6.926,95		13.073,05
1122.01.0.2.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS D	2.000,00			2.000,00
1122.01.0.3.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	5.000,00			5.000,00
1122.01.0.4.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS D	3.000,00			3.000,00
1200.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES	100.000,00			100.000,00
1240.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100.000,00			100.000,00
1241.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100.000,00			100.000,00
1241.50.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100.000,00			100.000,00
1241.50.0.1.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100.000,00			100.000,00
1300.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITA PATRIMONIAL	30.000,00	246.663,79	216.663,79	
1320.00.0.0.00.00.00.0(	VALORES MOBILIÁRIOS	30.000,00	246.663,79	216.663,79	
1321.00.0.0.00.00.00.0(	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	30.000,00	246.663,79	216.663,79	
1321.01.0.0.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	30.000,00	246.663,79	216.663,79	
1321.01.0.1.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	30.000,00	246.663,79	216.663,79	
1600.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITA DE SERVIÇOS	50.000,00	157.653,60	107.653,60	
1610.00.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	50.000,00	157.653,60	107.653,60	
1611.00.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	50.000,00	157.653,60	107.653,60	
1611.01.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	30.000,00	147.945,43	117.945,43	
1611.01.0.1.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	30.000,00	147.945,43	117.945,43	
1611.02.0.0.00.00.00.0(	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	20.000,00	9.708,17		10.291,83
1611.02.0.1.00.00.00.0(	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	20.000,00	9.708,17		10.291,83
1700.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.235.780,03	24.603.420,31	3.367.640,28	
1710.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	11.850.097,07	14.474.981,53	2.624.884,46	
1711.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	9.930.000,00	12.301.954,97	2.371.954,97	
1711.51.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	9.730.000,00	12.101.417,39	2.371.417,39	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1711.51.1.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	9.000.000,00	11.159.638,63	2.159.638,63	
1711.51.1.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	9.000.000,00	11.159.638,63	2.159.638,63	
1711.51.2.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	380.000,00	486.047,61	106.047,61	
1711.51.2.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	380.000,00	486.047,61	106.047,61	
1711.51.3.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	350.000,00	455.731,15	105.731,15	
1711.51.3.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	350.000,00	455.731,15	105.731,15	
1711.52.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	200.000,00	200.537,58	537,58	
1711.52.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	200.000,00	200.537,58	537,58	
1712.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO	160.000,00	566.799,60	406.799,60	
1712.52.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓL	160.000,00	268.155,87	108.155,87	
1712.52.4.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	160.000,00	268.155,87	108.155,87	
1712.52.4.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	160.000,00	268.155,87	108.155,87	
1712.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA		298.643,73	298.643,73	
1712.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA		298.643,73	298.643,73	
1713.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	721.262,95	1.182.134,15	460.871,20	
1713.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	721.262,95	1.173.005,57	451.742,62	
1713.50.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	611.291,84	1.026.013,07	414.721,23	
1713.50.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	611.291,84	1.026.013,07	414.721,23	
1713.50.2.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	38.434,08	23.105,89		15.328,19
1713.50.2.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	38.434,08	23.105,89		15.328,19
1713.50.3.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	56.858,39	89.295,06	32.436,67	
1713.50.3.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	56.858,39	89.295,06	32.436,67	
1713.50.4.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	14.678,64	34.242,32	19.563,68	
1713.50.4.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	14.678,64	34.242,32	19.563,68	
1713.50.5.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES		349,23	349,23	
1713.50.5.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES		349,23	349,23	
1713.50.9.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES				
1713.50.9.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES				
1713.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS -		9.128,58	9.128,58	
1713.51.4.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE		9.128,58	9.128,58	
1713.51.4.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE		9.128,58	9.128,58	
1714.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	48.834,12	55.554,44	6.720,32	
1714.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	48.834,12	53.274,44	4.440,32	
1714.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO -	48.834,12	53.274,44	4.440,32	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
	PRINCIPAL				
1714.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEI		2.280,00	2.280,00	
1714.51.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEI		2.280,00	2.280,00	
1714.53.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T				
1714.53.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T				
1714.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV				
1714.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV				
1716.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	195.000,00	137.250,90		57.749,10
1716.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	195.000,00	137.250,90		57.749,10
1716.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	195.000,00	137.250,90		57.749,10
1717.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES				
1717.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE				
1717.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE				
1717.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA				
1717.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA				
1719.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO	795.000,00	231.287,47		563.712,53
1719.58.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº	195.000,00	185.751,72		9.248,28
1719.58.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº	195.000,00	185.751,72		9.248,28
1719.61.0.0.00.00.00.0(	AUXÍLIO FINANCEIRO- OUTORGA CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS ICMS-ART.5º		45.535,75	45.535,75	
1719.61.0.1.00.00.00.0(	AUXÍLIO FINANCEIRO- OUTORGA CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS ICMS-ART.5º		45.535,75	45.535,75	
1719.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD	600.000,00			600.000,00
1719.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD	600.000,00			600.000,00
1720.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	8.185.682,96	8.729.825,66	544.142,70	
1721.00.0.0.00.00.00.0(	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	7.110.000,00	6.039.101,78		1.070.898,22
1721.50.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO ICMS	7.000.000,00	5.888.690,34		1.111.309,66
1721.50.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	7.000.000,00	5.888.690,34		1.111.309,66
1721.51.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPVA	100.000,00	112.591,31	12.591,31	
1721.51.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	100.000,00	112.591,31	12.591,31	
1721.52.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS		24.656,55	24.656,55	
1721.52.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL		24.656,55	24.656,55	
1721.53.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	10.000,00	13.163,58	3.163,58	
1721.53.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	10.000,00	13.163,58	3.163,58	
1723.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	175.682,96	1.091.711,82	916.028,86	
1723.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	175.682,96	1.091.711,82	916.028,86	
1723.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS -	175.682,96	1.091.711,82	916.028,86	
1724.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID		73.803,61	73.803,61	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1724.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM		73.803,61	73.803,61	
1724.51.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM		73.803,61	73.803,61	
1729.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	900.000,00	1.525.208,45	625.208,45	
1729.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	30.000,00	190.474,72	160.474,72	
1729.51.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL -	30.000,00	190.474,72	160.474,72	
1729.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	870.000,00	1.334.733,73	464.733,73	
1729.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	870.000,00	1.334.733,73	464.733,73	
1750.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.200.000,00	1.398.613,12	198.613,12	
1751.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	1.200.000,00	1.398.613,12	198.613,12	
1751.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	1.200.000,00	1.398.613,12	198.613,12	
1751.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	1.200.000,00	1.398.613,12	198.613,12	
1900.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	62.822,37	2.168,65		60.653,72
1910.00.0.0.00.00.00.0(	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	20.000,00			20.000,00
1911.00.0.0.00.00.00.0(	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	20.000,00			20.000,00
1911.01.0.0.00.00.00.0(	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	10.000,00			10.000,00
1911.01.0.1.00.00.00.0(	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	10.000,00			10.000,00
1911.06.0.0.00.00.00.0(	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS	10.000,00			10.000,00
1911.06.1.0.00.00.00.0(	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS	10.000,00			10.000,00
1911.06.1.1.00.00.00.0(	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	10.000,00			10.000,00
1920.00.0.0.00.00.00.0(	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	42.822,37	2.168,65		40.653,72
1921.00.0.0.00.00.00.0(	INDENIZAÇÕES	10.000,00			10.000,00
1921.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS INDENIZAÇÕES	10.000,00			10.000,00
1921.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	10.000,00			10.000,00
1922.00.0.0.00.00.00.0(	RESTITUIÇÕES	32.822,37	2.168,65		30.653,72
1922.02.0.0.00.00.00.0(	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS NÃO DESEMBOLSADOS	10.000,00			10.000,00
1922.02.0.1.00.00.00.0(	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS NÃO DESEMBOLSADOS - PRINCIPAL	10.000,00			10.000,00
1922.05.0.0.00.00.00.0(	RESTITUIÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS COMPLEMENTARES	1.000,00			1.000,00
1922.05.0.1.00.00.00.0(	RESTITUIÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS COMPLEMENTARES	1.000,00			1.000,00
1922.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES	21.822,37	2.168,65		19.653,72
1922.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	21.822,37	2.168,65		19.653,72
2000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS DE CAPITAL	1.118.000,00	1.133.720,00	15.720,00	
2400.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.118.000,00	1.133.720,00	15.720,00	
2410.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	918.000,00	953.720,00	35.720,00	
2411.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		150.000,00	150.000,00	
2411.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS		150.000,00	150.000,00	
2411.50.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES		150.000,00	150.000,00	
2411.50.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES		150.000,00	150.000,00	
2413.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO		5.720,00	5.720,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
	NACIONAL DE ASSISTÊNCIA				
2413.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA		5.720,00	5.720,00	
2413.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA		5.720,00	5.720,00	
2414.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	918.000,00	768.000,00		150.000,00
2414.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE	150.000,00			150.000,00
2414.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE	150.000,00			150.000,00
2414.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA	768.000,00	768.000,00		
2414.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA	768.000,00	768.000,00		
2419.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD		30.000,00	30.000,00	
2419.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD		30.000,00	30.000,00	
2419.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD		30.000,00	30.000,00	
2420.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	200.000,00	180.000,00		20.000,00
2422.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID	200.000,00	180.000,00		20.000,00
2422.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM		30.000,00	30.000,00	
2422.51.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM		30.000,00	30.000,00	
2422.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA	200.000,00	150.000,00		50.000,00
2422.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA	200.000,00	150.000,00		50.000,00
2429.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS				
2429.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS				
2429.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS - PRINCIPAL				
91000.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES	-3.260.000,00	-3.455.821,55		195.821,55
91700.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-3.260.000,00	-3.455.821,55		195.821,55
91710.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-1.840.000,00	-2.255.566,14		415.566,14
91711.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO N	-1.840.000,00	-2.255.566,14		415.566,14
91711.51.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-1.800.000,00	-2.215.458,77		415.458,77
91711.51.1.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-1.800.000,00	-2.215.458,77		415.458,77
91711.51.1.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-1.800.000,00	-2.215.458,77		415.458,77
91711.52.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-40.000,00	-40.107,37		107,37
91711.52.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-40.000,00	-40.107,37		107,37
91720.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FED	-1.420.000,00	-1.200.255,41	219.744,59	
91721.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRI	-1.420.000,00	-1.200.255,41	219.744,59	
91721.50.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-1.400.000,00	-1.177.737,85	222.262,15	
91721.50.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-1.400.000,00	-1.177.737,85	222.262,15	
91721.51.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-20.000,00	-22.517,56		2.517,56
91721.51.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-20.000,00	-22.517,56		2.517,56

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

TITULOS	ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS PARA MAIS	DIFERENCAS PARA MENOS
TOTAL GERAL	21.810.000,00	23.957.057,02	2.147.057,02	

LUCIARA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2022.

PARASSU DE SOUZA FREITAS	LAUDEMIRO LUZ SOUSA	ELSON ROBERTO NUNES DE SOUSA
PREFEITO	TESOUREIRO	SECRETARIO DE FINANÇAS
280.918.331-72	292.107.982-87	424.212.411-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

COD	ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
02	PODER EXECUTIVO						
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
		3.005,16	0,00	0,00	3.005,16	2.445,16	560,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
		7.158.472,77	0,00	0,00	7.158.472,77	7.146.447,96	12.024,81
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
		1.472.907,06	0,00	0,00	1.472.907,06	1.471.577,01	1.330,05
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS						
		96.780,63	0,00	0,00	96.780,63	96.440,63	340,00
3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.70.41.00	CONTRIBUIÇÕES						
		278.500,00	0,00	0,00	278.500,00	278.500,00	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL						
		425.766,34	0,00	0,00	425.766,34	404.463,59	21.302,75
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO						
		2.806.518,67	0,00	0,00	2.806.518,67	2.684.916,95	121.601,72
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E						
		61.250,00	0,00	0,00	61.250,00	61.250,00	0,00
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA						
		119.878,38	0,00	0,00	119.878,38	19.538,38	100.340,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO						
		65.790,83	0,00	0,00	65.790,83	59.754,93	6.035,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA					
	49.110,00	0,00	0,00	49.110,00	49.000,00	110,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	1.325.363,61	0,00	0,00	1.325.363,61	1.260.062,44	65.301,17
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	7.228.887,39	0,00	0,00	7.228.887,39	7.209.924,06	18.963,33
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	9.033,50	0,00	0,00	9.033,50	9.003,50	30,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	251.740,00	0,00	0,00	251.740,00	251.586,90	153,10
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	174.290,02	0,00	0,00	174.290,02	174.070,02	220,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	59.945,79	0,00	0,00	59.945,79	59.465,17	480,62
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	9.369,27	0,00	0,00	9.369,27	9.369,27	0,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	708.496,38	640.000,00	0,00	1.348.496,38	908.571,53	439.924,85
4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	784.923,85	0,00	0,00	784.923,85	775.118,21	9.805,64
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
T O T A L D O ORGAO	23.090.029,65	640.000,00	0,00	23.730.029,65	22.931.505,71	798.523,94
T O T A L O R C A M E N T A R I O	23.090.029,65	640.000,00	0,00	23.730.029,65	22.931.505,71	798.523,94

LUCIARA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2022.

PARASSU DE SOUZA FREITAS
PREFEITO
280.918.331-72

LAUDEMIRO LUZ SOUSA
TESOUREIRO
292.107.982-87

ELSON ROBERTO NUNES DE SOUSA
SECRETARIO DE FINANÇAS
424.212.411-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamento Programa - Exercício de 2022 DEZEMBRO(31/12/2022) Pág.: 1

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	20.732.000,00	22.461.572,46	22.823.337,02	361.764,56
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.473.397,60	2.473.397,60	1.269.252,22	-1.204.145,38
Impostos	2.416.397,60	2.416.397,60	1.239.597,13	-1.176.800,47
Taxas	57.000,00	57.000,00	29.655,09	-27.344,91
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	100.000,00	100.000,00	0,00	-100.000,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	100.000,00	100.000,00	0,00	-100.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	30.000,00	30.000,00	246.663,79	216.663,79
Valores Mobiliários	30.000,00	30.000,00	246.663,79	216.663,79
RECEITA DE SERVIÇOS	50.000,00	50.000,00	157.653,60	107.653,60
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	50.000,00	50.000,00	157.653,60	107.653,60
TRANSFERENCIAS CORRENTES	18.015.780,03	19.745.352,49	21.147.598,76	1.402.246,27
Transferências da União e de suas Entidades	10.010.097,07	10.366.962,15	12.219.415,39	1.852.453,24
Transferências do Estado e de suas Entidades	6.805.682,96	8.178.390,34	7.529.570,25	-648.820,09
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.200.000,00	1.200.000,00	1.398.613,12	198.613,12
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	62.822,37	62.822,37	2.168,65	-60.653,72
Multas administrativas, contratuais e judiciais	20.000,00	20.000,00	0,00	-20.000,00
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	42.822,37	42.822,37	2.168,65	-40.653,72
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.118.000,00	1.727.750,00	1.133.720,00	-594.030,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.118.000,00	1.727.750,00	1.133.720,00	-594.030,00
Transferências da União e suas Entidades	918.000,00	1.527.750,00	953.720,00	-574.030,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	200.000,00	200.000,00	180.000,00	-20.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	21.850.000,00	24.189.322,46	23.957.057,02	-232.265,44
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	21.850.000,00	24.189.322,46	23.957.057,02	-232.265,44
DÉFICIT (VI)			0,00	
TOTAL (VII) = (V+VI)	21.850.000,00	24.189.322,46	23.957.057,02	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	666.449,19	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		666.449,19	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

PARASSU DE SOUZA FREITAS
PREFEITO
280.918.331-72

LAUDEMIRO LUZ SOUSA
TESOUREIRO
292.107.982-87

ELSON ROBERTO NUNES DE SOUSA
SECRETARIO DE FINANÇAS
424.212.411-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamento Programa - Exercício de 2022 — DEZEMBRO(31/12/2022) —

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	15.835.893,88	21.587.240,15	21.238.446,70	21.167.581,34	20.772.308,64	348.793,45
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.485.940,00	8.731.165,62	8.716.910,76	8.716.910,76	8.562.811,74	14.254,86
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.339.953,88	12.856.074,53	12.521.535,94	12.450.670,58	12.209.496,90	334.538,59
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	4.858.364,12	2.142.789,50	1.693.059,01	1.631.374,01	1.626.187,01	449.730,49
INVESTIMENTOS	4.268.364,12	1.357.865,65	917.940,80	906.255,80	901.068,80	439.924,85
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	590.000,00	784.923,85	775.118,21	725.118,21	725.118,21	9.805,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	20.724.258,00	23.730.029,65	22.931.505,71	22.798.955,35	22.398.495,65	798.523,94
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	20.724.258,00	23.730.029,65	22.931.505,71	22.798.955,35	22.398.495,65	798.523,94
SUPERÁVIT (XIV)			1.025.551,31			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	20.724.258,00	23.730.029,65	23.957.057,02	22.798.955,35	22.398.495,65	798.523,94
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	1.272.196,51	345.139,20	224.129,91	224.129,91	1.372.157,58	21.048,22
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.231.055,82	16.821,43	3.348,96	3.348,96	1.244.527,99	0,30
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41.140,69	328.317,77	220.780,95	220.780,95	127.629,59	21.047,92
DESPESAS DE CAPITAL	6.157,48	77.150,00	62.250,00	62.250,00	21.057,48	0,00
INVESTIMENTOS	6.157,48	77.150,00	62.250,00	62.250,00	21.057,48	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.278.353,99	422.289,20	286.379,91	286.379,91	1.393.215,06	21.048,22

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(C)	(d)	JAN A DEZ 2022
DESPESAS CORRENTES	361.887,36	194.175,05	178.656,06	159.498,16	217.908,19
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	170.409,26	132.487,29	122.477,69	86.484,59	93.934,27
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	191.478,10	61.687,76	56.178,37	73.013,57	123.973,92
DESPESAS DE CAPITAL	11.435,65	0,00	0,00	4.931,65	6.504,00
INVESTIMENTOS	11.435,65	0,00	0,00	4.931,65	6.504,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	373.323,01	194.175,05	178.656,06	164.429,81	224.412,19

PARASSU DE SOUZA FREITAS
PREFEITO
280.918.331-72

LAUDEMIRO LUZ SOUSA
TESOUREIRO
292.107.982-87

ELSON ROBERTO NUNES DE SOUSA
SECRETARIO DE FINANÇAS
424.212.411-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Orçamento Programa - Exercício de 2022 — DEZEMBRO(31/12/2022) — Pág.: 1

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**23.957.057,02**	**20.142.051,64**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**22.931.505,71**	**18.271.325,03**
RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		23.957.057,02	20.142.051,64	RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		22.164.255,96	18.181.152,86
ASSISTÊNCIA SOCIAL		31.605,00	0,00	EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS		0,00	28.544,28
EDUCAÇÃO		1.512.397,05	0,00	GERAL TOTAL		5.529.835,36	0,00
EDUCAÇÃO-FUNDEF-REMUN.APLIC.FINANCEIRA		5.538,23	0,00	ORDINARIO		16.634.420,60	11.850.441,67
GERAL TOTAL		51.307,13	0,00	SAÚDE		0,00	17.000,00
ORDINARIO		20.814.819,07	20.142.051,64	SEM CÓDIGO DE APLICAÇÃO		0,00	6.285.166,91
SAÚDE		1.317.538,56	0,00	RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		767.249,75	0,00
SEM CÓDIGO DE APLICAÇÃO		223.851,98	0,00	ORDINARIO		767.249,75	0,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**24.313,59**	**0,00**	RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		0,00	90.172,17
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		24.313,59	0,00	ORDINARIO		0,00	90.172,17
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS CONCEDIDAS		24.313,59	0,00	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**1.125.742,00**	**815.359,92**
				TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTARIA		1.125.742,00	815.359,92
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**1.906.217,38**	**1.645.265,27**	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		1.125.742,00	815.359,92
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		533.010,06	616.464,25	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**1.653.916,12**	**1.482.517,50**
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		132.550,36	422.289,20	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		465.035,97	258.647,02
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		400.459,70	194.175,05	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		286.379,91	11.000,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		1.368.775,65	1.028.724,02	RP PROCESSADOS PAGOS		178.656,06	247.647,02
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		0,00	466.458,59	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		1.181.299,02	1.223.724,62
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		656.334,32	0,00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		0,00	615.374,16
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)		121.714,91	0,00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		469.192,38	0,00
ISS (F)		49.212,89	0,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)		121.714,91	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		22.697,29	22.664,59	ISS (F)		49.212,89	0,00
OUTROS DEPOSITOS (F)		0,00	48.648,72	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		22.503,76	19.931,51
PENSAO ALIMENTICIA (F)		28.569,33	28.880,11	OUTROS DEPOSITOS (F)		900,00	101.564,62
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		490.246,91	462.072,01	PENSAO ALIMENTICIA (F)		28.565,73	28.680,67
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		4.431,67	77,00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		489.209,35	458.173,66
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		1.837,89	77,00	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		7.581,13	145,86
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		2.593,78	0,00	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		1.780,92	145,86
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**2.179.058,59**	**960.944,13**	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		5.800,21	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		2.179.058,59	960.944,13	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**2.355.482,75**	**2.179.058,59**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO		1.369.713,03	179.780,67	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		2.355.482,75	2.179.058,59

PARASSU DE SOUZA FREITAS
PREFEITO
280.918.331-72

LAUDEMIRO LUZ SOUSA
TESOUREIRO
292.107.982-87

ELSON ROBERTO NUNES DE SOUSA
SECRETARIO DE FINANÇAS
424.212.411-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Orçamento Programa - Exercício de 2022 — DEZEMBRO(31/12/2022) — Pág.: 2

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
GERAL (F)				APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (F)		0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		545.064,26	765.390,00	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		1.791.621,76	1.327.421,86
CONTA ÚNICA (F)		221.129,67	867,16	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		259.477,08	587.355,43
REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO (F)		43.151,63	14.906,30	CAIXA (F)		0,00	0,00
TOTAL		**28.066.646,58**	**22.748.261,04**	CONTA ÚNICA (F)		287.083,74	221.129,67
				REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO (F)		17.300,17	43.151,63
				TOTAL		**28.066.646,58**	**22.748.261,04**

PARASSU DE SOUZA FREITAS
PREFEITO
280.918.331-72

LAUDEMIRO LUZ SOUSA
TESOUREIRO
292.107.982-87

ELSON ROBERTO NUNES DE SOUSA
SECRETARIO DE FINANÇAS
424.212.411-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2022 | DEZEMBRO(31/12/2022) | Pág.: 1

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-500 RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**-398.438,29**	**-3.123.843,10**
0 Sem código de acompanhamento		-398.438,29	-932.877,96
1001000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		0,00	-123.918,86
1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		0,00	-2.067.046,28
1-540 TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENT		**3.768,14**	**-75.668,78**
0 Sem código de acompanhamento		3.768,14	-75.668,78
1-550 TRANSFERêNCIA DO SALáRIO EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**223,28**	**0,00**
0 Sem código de acompanhamento		223,28	0,00
1-551 TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)-R		**2.402,46**	**0,00**
0 Sem código de acompanhamento		2.402,46	0,00
1-569 OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**9.589,98**	**85.549,39**
0 Sem código de acompanhamento		9.589,98	85.549,39
1-571 TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUC		**30.000,00**	**0,00**
0 Sem código de acompanhamento		30.000,00	0,00
1-575 OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO-RECURSO		**19.503,23**	**143.887,64**
0 Sem código de acompanhamento		19.503,23	143.887,64
1-599 OUTROS RECURSOS VINCULADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**0,00**	**4,60**
0 Sem código de acompanhamento		0,00	4,60
1-600 TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MA		**264.663,57**	**57.672,20**
0 Sem código de acompanhamento		264.663,57	57.672,20
1-601 TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ES		**15.660,03**	**202.813,42**
0 Sem código de acompanhamento		15.660,03	202.813,42
1-621 TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-RECURSOS D		**178.536,06**	**81.839,35**
0 Sem código de acompanhamento		178.536,06	81.839,35
1-631 TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULA		**272,42**	**-5.832,97**
0 Sem código de acompanhamento		272,42	-5.832,97
1-660 TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DO EXERCíCIC		**51.465,38**	**82.619,36**
0 Sem código de acompanhamento		51.465,38	82.619,36
1-661 TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCíCIO CO		**19.851,19**	**0,00**
0 Sem código de acompanhamento		19.851,19	0,00
1-700 OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DA UNIãO-RECURSOS DO EXERCíCI		**797.188,72**	**94.972,36**
0 Sem código de acompanhamento		797.188,72	94.972,36
1-701 OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DOS ESTADOS-RECURSOS DO EXER		**162.724,10**	**0,00**
0 Sem código de acompanhamento		162.724,10	0,00

PARASSU DE SOUZA FREITAS
PREFEITO
280.918.331-72

LAUDEMIRO LUZ SOUSA
TESOUREIRO
292.107.982-87

ELSON ROBERTO NUNES DE SOUSA
SECRETARIO DE FINANÇAS
424.212.411-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2022 — DEZEMBRO(31/12/2022) — Pág.: 2

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-706 **TRANSFERêNCIA ESPECIAL DA UNIãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**2.015,45**	**0,00**
0 Sem código de acompanhamento		2.015,45	0,00
1-750 **RECURSOS DA CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO NO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE-RECURSOS DO EXERCíCIO COR**		**199,25**	**5.284,67**
0 Sem código de acompanhamento		199,25	5.284,67
1-759 **RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**204.763,07**
0 Sem código de acompanhamento		0,00	204.763,07
1-899 **OUTROS RECURSOS VINCULADOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**-635,85**
0 Sem código de acompanhamento		0,00	-635,85
TOTAL		**1.159.624,97**	**-2.246.574,64**

PARASSU DE SOUZA FREITAS
PREFEITO
280.918.331-72

LAUDEMIRO LUZ SOUSA
TESOUREIRO
292.107.982-87

ELSON ROBERTO NUNES DE SOUSA
SECRETARIO DE FINANÇAS
424.212.411-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2022 — DEZEMBRO(31/12/2022) — Pág.: 1

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**2.934.103,22**	**2.816.183,61**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**1.407.747,91**	**0,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**2.355.482,75**	**2.179.058,59**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**248.033,29**	**0,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**2.355.482,75**	**2.179.058,59**	**PESSOAL A PAGAR**		**93.758,27**	**0,00**
CONTA ÚNICA (F)	F	287.083,74	221.129,67	PESSOAL A PAGAR	F	93.758,27	
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)	F	259.477,08	545.064,26	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**154.275,02**	**0,00**
REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO (F)	F	17.300,17	43.151,63	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	154.275,02	
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)	F	1.791.621,76	1.369.713,03	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO**		**50.000,00**	**0,00**
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**558.131,76**	**555.297,17**	**EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - EXTERNO**		**50.000,00**	**0,00**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		**558.131,76**	**555.297,17**	EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO- EXTERNO CONSOLIDAÇÃO	F	50.000,00	
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	P	5.212,62	5.212,62	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**372.465,16**	**0,00**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	550.084,55	550.084,55	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ(**		**372.465,16**	**0,00**
CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS (P)	P	2.834,59	0,00	FORNECEDORES NACIONAIS	F	372.465,16	
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**20.488,71**	**25.551,20**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO**		**10,00**	**0,00**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		**0,00**	**8.211,95**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO**		**10,00**	**0,00**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	P	0,00	8.211,95	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - CONSOLIDAÇÃO	F	101,27	
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**20.488,71**	**17.339,25**	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNIÃO	F	-91,27	
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)	F	17.282,28	17.339,25	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**737.239,46**	**0,00**
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)	F	3.206,43	0,00	**VALORES RESTITUÍVEIS**		**437.876,02**	**0,00**
ESTOQUES		**0,00**	**56.276,65**	CONSIGNAÇÕES	F	100.816,57	
ALMOXARIFADO		**0,00**	**56.276,65**	DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	F	8.779,37	
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	0,00	56.276,65	CONSIGNAÇÕES	F	328.280,08	
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**12.349.692,58**	**8.385.337,54**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**299.363,44**	**0,00**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**1.236.373,31**	**1.120.293,82**	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	2.733,44	
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**1.236.373,31**	**1.120.293,82**	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	1.630,00	
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	P	348.375,86	0,00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	P	295.000,00	
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	887.997,45	0,00	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**		**5.778.907,06**	**0,00**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA (P)	P	0,00	771.917,96	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**5.718.874,92**	**0,00**
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	P	0,00	348.375,86	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**5.718.874,92**	**0,00**
INVESTIMENTOS		**0,00**	**365.000,00**	INSS A PAGAR	P	5.718.874,92	
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**0,00**	**365.000,00**	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO**		**60.032,14**	**0,00**
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	0,00	365.000,00	**EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO**		**60.032,14**	**0,00**
IMOBILIZADO		**11.113.319,27**	**6.900.043,72**	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM TÍTULOS	P	10.032,14	
BENS MOVEIS		**9.020.712,75**	**4.786.611,82**				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE	P	5.148,00	5.148,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2022 | DEZEMBRO(31/12/2022) | Pág.: 2

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
COMUNICAÇÃO (P)				EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	P	50.000,00	
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	4.114.851,11	263.584,18	**TOTAL PASSIVO**		**7.186.654,97**	**0,00**
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	35.752,94	21.472,94	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**			
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	1.766.949,34	1.760.746,34	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VEÍCULOS (P)	P	553.333,36	208.333,36	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		**587.868,99**	**0,00**
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	2.544.678,00	2.527.327,00	**RESULTADOS ACUMULADOS**		**587.868,99**	**0,00**
BENS IMÓVEIS		**2.785.851,53**	**2.762.633,26**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**		**587.868,99**	**0,00**
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	1.459.466,19	1.459.466,19	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	575.878,79	
INSTALAÇÕES (P)	P	1.211.152,69	1.211.152,69	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	11.990,20	
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	92.014,38	92.014,38	**TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		**587.868,99**	**0,00**
BENS DOMINICAIS (P)	P	23.218,27	0,00				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-693.245,01**	**-649.201,36**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-692.882,33	-649.201,36				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	P	-362,68	0,00				
TOTAL		**15.283.795,80**	**11.201.521,15**	**TOTAL**		**7.774.523,96**	**0,00**

PARASSU DE SOUZA FREITAS
PREFEITO
280.918.331-72

LAUDEMIRO LUZ SOUSA
TESOUREIRO
292.107.982-87

ELSON ROBERTO NUNES DE SOUSA
SECRETARIO DE FINANÇAS
424.212.411-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2022 | DEZEMBRO(31/12/2022) | Pág.: 3

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		2.375.971,46	2.196.397,84	PASSIVO FINANCEIRO (1.112.747,91)+RP não Proc.(103.598,58)		1.216.346,49	4.442.972,48
ATIVO PERMANENTE		12.907.824,34	9.005.123,31	PASSIVO PERMANENTE		6.073.907,06	7.863.313,07
				SALDO PATRIMONIAL		7.993.542,25	-1.104.764,40

PARASSU DE SOUZA FREITAS
PREFEITO
280.918.331-72

LAUDEMIRO LUZ SOUSA
TESOUREIRO
292.107.982-87

ELSON ROBERTO NUNES DE SOUSA
SECRETARIO DE FINANÇAS
424.212.411-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2022 — DEZEMBRO(31/12/2022) — Pág.: 4

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**1.191.965,81**	**170.162,20**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**26.569.130,15**	**0,00**
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		1.191.965,81	170.162,20	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		292.000,00	0,00
				OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		26.277.130,15	0,00
TOTAL		**1.191.965,81**	**170.162,20**	**TOTAL**		**26.569.130,15**	**0,00**

PARASSU DE SOUZA FREITAS
PREFEITO
280.918.331-72

LAUDEMIRO LUZ SOUSA
TESOUREIRO
292.107.982-87

ELSON ROBERTO NUNES DE SOUSA
SECRETARIO DE FINANÇAS
424.212.411-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Orçamento Programa - Exercício de 2022 — Dezembro(31.12.2021) — Pág.: 1

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**1.372.402,93**	**2.665.674,97**	**PESSOAL E ENCARGOS**		**9.534.497,90**	**14.158.487,95**
IMPOSTOS		1.343.149,64	2.622.418,04	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		7.148.893,12	5.199.247,95
TAXAS		29.253,29	15.222,10	ENCARGOS PATRONAIS		2.288.390,87	8.898.626,36
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	28.034,83	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		97.213,91	60.613,64
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**157.653,60**	**0,00**	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS**		**19.070,02**	**80.362,40**
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		157.653,60	0,00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		19.070,02	80.362,40
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**2.249.115,87**	**51.546,54**	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**		**11.943.328,87**	**10.024.627,09**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		15.763,37	0,00	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		2.865.957,95	3.723.255,28
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		70.001,00	0,00	SERVIÇOS		9.033.037,56	6.288.353,87
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		238.870,41	51.546,54	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		44.333,36	13.017,94
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		1.924.481,09	0,00	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS**		**0,00**	**270.834,60**
				JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	6.057,19
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**25.761.453,90**	**20.298.343,24**	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		0,00	264.777,41
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		24.313,59	0,00	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**		**4.892.802,16**	**3.779.193,27**
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		25.737.140,31	20.298.343,24	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.125.742,00	815.359,92
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSI		**3.473.219,33**	**0,00**	TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		3.460.067,62	2.961.428,59
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		3.308.789,52	0,00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		260.500,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		164.429,81	0,00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		46.492,54	2.404,76
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**1.779.920,35**	**81.560,97**	**DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSI**		**19.686,41**	**0,00**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		1.779.920,35	81.560,97	PERDAS INVOLUNTÁRIAS		19.686,41	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**34.793.765,98**	**23.097.125,72**	**TRIBUTÁRIAS**		**251.586,90**	**216.349,55**
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		**0,00**	**5.445.010,54**	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	51.772,27
TOTAL		**34.793.765,98**	**28.542.136,26**	CONTRIBUIÇÕES		251.586,90	164.577,28
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**623.521,88**	**12.281,40**
				PREMIAÇÕES		61.250,00	12.000,00
				RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		365.000,00	0,00
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		197.271,88	281,40
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**27.284.494,14**	**28.542.136,26**
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**7.509.271,84**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Orçamento Programa - Exercício de 2022 — Dezembro(31.12.2021) — Pág.: 2

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS						
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
				TOTAL	**34.793.765,98**	**28.542.136,26**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Orçamento Programa - Exercício de 2022 — Dezembro(31.12.2021) — Pág.: 3

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**968.505,80**	**356.751,68**
INVESTIMENTOS		968.505,80	356.751,68
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**775.118,21**	**804.639,65**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		775.118,21	804.639,65

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

Orçamento Programa - Exercício de 2022 — Pág.: 1

DEZEMBRO(31/12/2022)

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNA					
DÍVIDA MOBILIÁRIA (P)	10.032,14	0,00	0,00	0,00	10.032,14
OUTROS CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS (P)	46.535,10	193.464,90	0,00	190.000,00	50.000,00
Sub-total	56.567,24	193.464,90	0,00	190.000,00	60.032,14
ENTIDADES CREDORAS					
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - DÉBITO PARCELADO (P)	7.531.744,83	1.104.881,79	0,00	2.917.751,70	5.718.874,92
Sub-total	7.531.744,83	1.104.881,79	0,00	2.917.751,70	5.718.874,92
OUTRAS OBRIGACÕES A PAGAR					
OUTROS ENCARGOS SOCIAIS (P)	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00
Sub-total	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00
TOTAL	7.588.313,07	1.298.346,69	0,00	3.107.752,70	5.778.907,06

PARASSU DE SOUZA FREITAS
PREFEITO
280.918.331-72

LAUDEMIRO LUZ SOUSA
TESOUREIRO
292.107.982-87

ELSON ROBERTO NUNES DE SOUSA
SECRETARIO DE FINANÇAS
424.212.411-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

Orçamento Programa - Exercício de 2022

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

DEZEMBRO(31/12/2022)

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2012	352,46	0,00	352,46	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2013	3.341,31	0,00	3.338,31	0,00	0,00	3,00
EXERCÍCIO 2014	26.111,87	0,00	26.111,87	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2015	10.962,57	0,00	10.962,57	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2016	32.142,60	0,00	32.142,60	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2017	34.418,22	0,00	34.418,22	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2018	51.281,23	0,00	133,01	0,00	0,00	51.148,22
EXERCÍCIO 2019	95.786,59	0,00	49.174,29	0,00	0,00	46.612,30
EXERCÍCIO 2020	118.926,16	0,00	0,00	0,00	0,00	118.926,16
EXERCÍCIO 2021	194.175,05	0,00	186.452,54	0,00	0,00	7.722,51
EXERCÍCIO 2022	0,00	400.459,70	0,00	0,00	0,00	400.459,70
Sub-total	567.498,06	400.459,70	343.085,87	0,00	0,00	624.871,89
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2014	4.160,80	0,00	4.160,80	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2015	207.541,99	0,00	207.541,99	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2016	7.072,87	0,00	6.210,17	0,00	0,00	862,70
EXERCÍCIO 2017	533.209,54	0,00	533.209,24	0,00	0,00	0,30
EXERCÍCIO 2018	499.347,68	0,00	498.819,34	0,00	0,00	528,34
EXERCÍCIO 2019	25.329,90	0,00	25.329,90	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2020	1.691,21	0,00	1.691,21	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2021	422.289,20	0,00	402.632,32	0,00	0,00	19.656,88
EXERCÍCIO 2022	0,00	132.550,36	0,00	0,00	0,00	132.550,36
Sub-total	1.700.643,19	132.550,36	1.679.594,97	0,00	0,00	153.598,58
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
PENSAO ALIMENTICIA (F)	2.480,06	30.849,95	30.846,35	0,00	0,00	2.483,66
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	71.295,53	556.464,46	555.377,65	0,00	0,00	72.382,34
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	25.757,04	45.721,25	45.527,72	0,00	0,00	25.950,57
OUTROS DEPOSITOS (F)	9.679,37	0,00	900,00	0,00	0,00	8.779,37
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F	0,00	121.714,91	121.714,91	0,00	0,00	0,00
ISS (F)	0,00	49.212,89	49.212,89	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	2.065.619,23	2.790.390,70	4.527.729,85	0,00	0,00	328.280,08
Sub-total	2.174.831,23	3.594.354,16	5.331.309,37	0,00	0,00	437.876,02

*

*

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

Orçamento Programa - Exercício de 2022

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

DEZEMBRO(31/12/2022)

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
TOTAL	4.442.972,48	4.127.364,22	7.353.990,21	0,00	0,00	1.216.346,49

PARASSU DE SOUZA FREITAS
PREFEITO
280.918.331-72

LAUDEMIRO LUZ SOUSA
TESOUREIRO
292.107.982-87

ELSON ROBERTO NUNES DE SOUSA
SECRETARIO DE FINANÇAS
424.212.411-20

*
*

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA ARAGUAIA, 7
03.503.620/0001-31
Exercício: 2022

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

Page 1

ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social Capial Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações / Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos iniciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	575.878,79	0,00	575.878,79
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.990,20	0,00	11.990,20
Aumento de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate/Reemissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre capital próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.509.271,84	0,00	7.509.271,84
Ajustes de avaliação patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição/Reversão de reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a distribuir (R$ ... por ação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos finais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.097.140,83	0,00	8.097.140,83

PARASSU DE SOUZA FREITAS
PREFEITO
280.918.331-72

LAUDEMIRO LUZ SOUSA
TESOUREIRO
292.107.982-87

ELSON ROBERTO NUNES DE SOUSA
SECRETARIO DE FINANÇAS
424.212.411-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2022 | DEZEMBRO(31/12/2022) | Pág.: 1

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		25.354.577,93	0,00
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		1.675.738,26	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		1.269.252,22	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		157.653,60	0,00
Outras Receitas Originárias		2.168,65	0,00
Remuneração das Disponibilidades		246.663,79	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	22.281.318,76	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		1.397.520,91	0,00
Ingressos Extraorçamentários		1.373.207,32	0,00
Transferências Financeiras Recebidas		24.313,59	0,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		23.489.716,76	0,00
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	20.914.594,61	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	260.500,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		2.314.622,15	0,00
Desembolsos Extra-Orçamentários		1.188.880,15	0,00
Transferências Financeiras Concedidas		1.125.742,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		1.864.861,17	0,00

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		963.318,80	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		963.318,80	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-963.318,80	0,00

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		725.118,21	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		725.118,21	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		-725.118,21	0,00

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		2.179.058,59	0,00

PARASSU DE SOUZA FREITAS	LAUDEMIRO LUZ SOUSA	ELSON ROBERTO NUNES DE SOUSA
PREFEITO	TESOUREIRO	SECRETARIO DE FINANÇAS
280.918.331-72	292.107.982-87	424.212.411-20

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2022 | DEZEMBRO(31/12/2022) |

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		176.424,16	0,00
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		2.355.482,75	0,00

A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		22.281.318,76	0,00
Intergovernamentais		20.882.705,64	0,00
da União		13.173.135,39	0,00
de Estados e Distrito Federal		7.709.570,25	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		1.398.613,12	0,00
Total das Transferências Recebidas		**22.281.318,76**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		260.500,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		260.500,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		**260.500,00**	**0,00**

B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ADMINISTRAÇÃO		3.946.209,67	0,00
AGRICULTURA		405.156,66	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.012.540,61	0,00
CULTURA		101.721,61	0,00
DESPORTO E LAZER		197.201,48	0,00
EDUCAÇÃO		4.306.393,99	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS		251.586,90	0,00
GESTÃO AMBIENTAL		186.400,74	0,00
SANEAMENTO		152.948,54	0,00
SAÚDE		5.049.135,05	0,00
TRANSPORTE		1.759.646,71	0,00
URBANISMO		3.545.652,65	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**20.914.594,61**	**0,00**

PARASSU DE SOUZA FREITAS
PREFEITO
280.918.331-72

LAUDEMIRO LUZ SOUSA
TESOUREIRO
292.107.982-87

ELSON ROBERTO NUNES DE SOUSA
SECRETARIO DE FINANÇAS
424.212.411-20

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2022 DEZEMBRO(31/12/2022) Pág.: 3

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**

PARASSU DE SOUZA FREITAS
PREFEITO
280.918.331-72

LAUDEMIRO LUZ SOUSA
TESOUREIRO
292.107.982-87

ELSON ROBERTO NUNES DE SOUSA
SECRETARIO DE FINANÇAS
424.212.411-20

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Exercício: 2022

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
4243	2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	0,00	266,64	0,00	0,00	0,00		266,64
4749	2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	0,00	396,88	0,00	0,00	0,00		396,88
4819	2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	0,00	2.103,60	0,00	0,00	0,00		2.103,60
4892	2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	0,00	7.240,64	0,00	0,00	0,00		7.240,64
4957	2022	PARASSU DE SOUZA FREITAS	0,00	644,76	0,00	0,00	0,00		644,76
4960	2022	PARASSU DE SOUZA FREITAS	0,00	1.289,52	0,00	0,00	0,00		1.289,52
5080	2022	PARASSU DE SOUZA FREITAS	0,00	429,84	0,00	0,00	0,00		429,84
4978	2022	PARASSU DE SOUZA FREITAS	0,00	1.380,00	0,00	0,00	0,00		1.380,00
3452	2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	0,00	944,69	0,00	0,00	0,00		944,69
4822	2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	0,00	2.788,42	0,00	0,00	0,00		2.788,42
4757	2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	0,00	311,08	0,00	0,00	0,00		311,08
4751	2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	0,00	653,54	0,00	0,00	0,00		653,54
4753	2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	0,00	1.177,77	0,00	0,00	0,00		1.177,77
4894	2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	0,00	2.576,64	0,00	0,00	0,00		2.576,64
1618	2022	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	363,87	0,00	0,00	0,00		363,87
1665	2022	BANCO DO BRASIL S/A	0,00	33,00	0,00	0,00	0,00		33,00
3933	2022	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	3,13	0,00	0,00	0,00		3,13
256	2022	PROCURADORIA GERAL DO ESTAD	0,00	0,00	10.854,21	0,00	0,00		10.854,21
3456	2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	0,00	616,00	0,00	0,00	0,00		616,00
4737	2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	0,00	1.707,91	0,00	0,00	0,00		1.707,91
4827	2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	0,00	1.707,91	0,00	0,00	0,00		1.707,91
4896	2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	0,00	2.464,00	0,00	0,00	0,00		2.464,00
1214	2022	BANCO DO BRASIL S/A	0,00	22,00	0,00	0,00	0,00		22,00
2081	2022	BANCO DO BRASIL S/A	0,00	11,00	0,00	0,00	0,00		11,00
2850	2022	BANCO DO BRASIL S/A	0,00	9,20	0,00	0,00	0,00		9,20
3581	2022	BANCO DO BRASIL S/A	0,00	0,20	0,00	0,00	0,00		0,20
77	2022	CISA - CONSORCIO INTERMUNICIPA	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00		50.000,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.102))
13/02/2023 15:12

Usuário: GESTAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Exercício: 2022

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
4145	2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	0,00	268,13	0,00	0,00	0,00		268,13
4253	2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	0,00	561,04	0,00	0,00	0,00		561,04
4153	2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	0,00	684,88	0,00	0,00	0,00		684,88
4239	2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	0,00	3.170,01	0,00	0,00	0,00		3.170,01
4833	2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	0,00	1.569,92	0,00	0,00	0,00		1.569,92
30	2022	BANCO DO BRASIL S/A	0,00	11,00	0,00	0,00	0,00		11,00
4249	2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	0,00	66,66	0,00	0,00	0,00		66,66
4831	2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	0,00	1.058,00	0,00	0,00	0,00		1.058,00
4755	2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	0,00	1.587,95	0,00	0,00	0,00		1.587,95
4771	2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	0,00	2.711,20	0,00	0,00	0,00		2.711,20
4830	2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	0,00	7.280,37	0,00	0,00	0,00		7.280,37
4883	2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	0,00	3.106,40	0,00	0,00	0,00		3.106,40
4503	2022	SAGA COMERCIO E SERVICO TECN	0,00	1.480,42	0,00	0,00	0,00		1.480,42
4791	2022	SAGA COMERCIO E SERVICO TECN	0,00	12.254,39	0,00	0,00	0,00		12.254,39
4951	2022	SAGA COMERCIO E SERVICO TECN	0,00	2.611,57	0,00	0,00	0,00		2.611,57
4759	2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	0,00	2.498,88	0,00	0,00	0,00		2.498,88
4839	2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	0,00	2.099,60	0,00	0,00	0,00		2.099,60
3792	2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	0,00	2.281,82	0,00	0,00	0,00		2.281,82
4727	2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	0,00	1.224,15	0,00	0,00	0,00		1.224,15
4837	2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	0,00	2.481,02	0,00	0,00	0,00		2.481,02
4881	2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	0,00	4.122,50	0,00	0,00	0,00		4.122,50
4255	2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	0,00	1.775,52	0,00	0,00	0,00		1.775,52
4147	2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	0,00	2.246,85	0,00	0,00	0,00		2.246,85
4729	2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	0,00	3.905,35	0,00	0,00	0,00		3.905,35
4387	2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	0,00	256,66	0,00	0,00	0,00		256,66
4646	2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	0,00	1.644,28	0,00	0,00	0,00		1.644,28
4841	2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	0,00	1.644,28	0,00	0,00	0,00		1.644,28

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.102))
13/02/2023 15:12

Usuário: GESTAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Exercício: 2022

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
5	2022	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	10,45	0,00	0,00	0,00		10,45
2032	2022	SAGA COMERCIO E SERVICO TECN	0,00	18.640,00	0,00	0,00	0,00		18.640,00
1476	2022	ULTRA LICITACOES LTDA	0,00	4.097,00	0,00	0,00	0,00		4.097,00
3458	2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	0,00	2.132,76	0,00	0,00	0,00		2.132,76
4149	2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	0,00	244,42	0,00	0,00	0,00		244,42
4157	2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	0,00	320,64	0,00	0,00	0,00		320,64
4257	2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	0,00	783,05	0,00	0,00	0,00		783,05
4363	2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	0,00	133,32	0,00	0,00	0,00		133,32
4725	2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	0,00	177,76	0,00	0,00	0,00		177,76
4723	2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	0,00	266,64	0,00	0,00	0,00		266,64
4747	2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	0,00	2.562,70	0,00	0,00	0,00		2.562,70
4765	2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	0,00	4.118,60	0,00	0,00	0,00		4.118,60
4843	2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	0,00	5.519,39	0,00	0,00	0,00		5.519,39
4845	2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	0,00	1.333,20	0,00	0,00	0,00		1.333,20
4898	2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	0,00	9.391,36	0,00	0,00	0,00		9.391,36
4767	2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	0,00	198,91	0,00	0,00	0,00		198,91
4875	2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	0,00	874,28	0,00	0,00	0,00		874,28
4879	2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	0,00	965,50	0,00	0,00	0,00		965,50
4873	2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	0,00	1.115,04	0,00	0,00	0,00		1.115,04
4877	2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	0,00	1.115,04	0,00	0,00	0,00		1.115,04
4847	2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	0,00	5.382,00	0,00	0,00	0,00		5.382,00
4902	2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	0,00	1.215,28	0,00	0,00	0,00		1.215,28
252	2022	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	0,00	0,00	4.994,00	0,00	0,00		4.994,00
2497	2022	RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MED	0,00	4.314,00	0,00	0,00	0,00		4.314,00
2651	2022	RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MED	0,00	138,00	0,00	0,00	0,00		138,00
2650	2022	RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MED	0,00	2.339,32	0,00	0,00	0,00		2.339,32
5076	2022	LUCIARA DANIELA FREITAS	0,00	7.396,90	0,00	0,00	0,00		7.396,90

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.102))
13/02/2023 15:12 Usuário: GESTAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Exercício: 2022

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
5092	2022	LUCIARA DANIELA FREITAS	0,00	0,00	511,45	0,00	0,00		511,45
5093	2022	LUCIARA DANIELA FREITAS	0,00	0,00	705,25	0,00	0,00		705,25
5090	2022	LUCIARA DANIELA FREITAS	0,00	0,00	732,20	0,00	0,00		732,20
5089	2022	LUCIARA DANIELA FREITAS	0,00	0,00	1.257,00	0,00	0,00		1.257,00
5088	2022	LUCIARA DANIELA FREITAS	0,00	0,00	3.575,50	0,00	0,00		3.575,50
5091	2022	LUCIARA DANIELA FREITAS	0,00	0,00	600,45	0,00	0,00		600,45
5077	2022	RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MED	0,00	4.752,00	0,00	0,00	0,00		4.752,00
3087	2022	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGI	0,00	247,34	28.178,30	0,00	0,00		28.425,64
2458	2022	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGI	0,00	0,08	0,00	0,00	0,00		0,08
3736	2022	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGI	0,00	7.967,42	1.457,00	0,00	0,00		9.424,42
5087	2022	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGI	0,00	4.981,00	0,00	0,00	0,00		4.981,00
75	2022	CISA - CONSORCIO INTERMUNICIPA	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00		15.000,00
4276	2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	0,00	557,52	0,00	0,00	0,00		557,52
4245	2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	0,00	533,28	0,00	0,00	0,00		533,28
4853	2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	0,00	1.634,15	0,00	0,00	0,00		1.634,15
3462	2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	0,00	353,94	0,00	0,00	0,00		353,94
4261	2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	0,00	266,64	0,00	0,00	0,00		266,64
4259	2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	0,00	327,72	0,00	0,00	0,00		327,72
4278	2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	0,00	327,72	0,00	0,00	0,00		327,72
4389	2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	0,00	199,98	0,00	0,00	0,00		199,98
4733	2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	0,00	1.036,64	0,00	0,00	0,00		1.036,64
4761	2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	0,00	938,05	0,00	0,00	0,00		938,05
4851	2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	0,00	1.569,92	0,00	0,00	0,00		1.569,92
4854	2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	0,00	1.813,62	0,00	0,00	0,00		1.813,62
4849	2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	0,00	2.202,84	0,00	0,00	0,00		2.202,84
2029	2022	SAGA COMERCIO E SERVICO TECN	0,00	2.785,59	0,00	0,00	0,00		2.785,59
4556	2022	SAGA COMERCIO E SERVICO TECN	0,00	1.815,17	0,00	0,00	0,00		1.815,17

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.102))
13/02/2023 15:12

Usuário: GESTAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Exercício: 2022

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
4352	2022	LUCIARA DANIELA FREITAS	0,00	1.187,85	0,00	0,00	0,00		1.187,85
4158	2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	0,00	142,09	0,00	0,00	0,00		142,09
4887	2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	0,00	1.741,02	0,00	0,00	0,00		1.741,02
4267	2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	0,00	320,64	0,00	0,00	0,00		320,64
4735	2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	0,00	389,47	0,00	0,00	0,00		389,47
5065	2022	SAGA COMERCIO E SERVICO TECN	0,00	1.990,85	0,00	0,00	0,00		1.990,85
5086	2022	SAGA COMERCIO E SERVICO TECN	0,00	567,91	0,00	0,00	0,00		567,91
4263	2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	0,00	434,24	0,00	0,00	0,00		434,24
4739	2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	0,00	191,54	0,00	0,00	0,00		191,54
4857	2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	0,00	1.085,60	0,00	0,00	0,00		1.085,60
4859	2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	0,00	1.877,92	0,00	0,00	0,00		1.877,92
4558	2022	SAGA COMERCIO E SERVICO TECN	0,00	799,12	0,00	0,00	0,00		799,12
4789	2022	SAGA COMERCIO E SERVICO TECN	0,00	457,79	0,00	0,00	0,00		457,79
4930	2022	SAGA COMERCIO E SERVICO TECN	0,00	502,53	0,00	0,00	0,00		502,53
5051	2022	SAGA COMERCIO E SERVICO TECN	0,00	837,93	0,00	0,00	0,00		837,93
4274	2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	0,00	308,00	0,00	0,00	0,00		308,00
4265	2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	0,00	1.392,19	0,00	0,00	0,00		1.392,19
4743	2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	0,00	205,34	0,00	0,00	0,00		205,34
4745	2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	0,00	300,95	0,00	0,00	0,00		300,95
4763	2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	0,00	1.029,30	0,00	0,00	0,00		1.029,30
4885	2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	0,00	2.728,22	0,00	0,00	0,00		2.728,22
4863	2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	0,00	2.801,92	0,00	0,00	0,00		2.801,92
4861	2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	0,00	5.472,85	0,00	0,00	0,00		5.472,85
1624	2022	SAGA COMERCIO E SERVICO TECN	0,00	450,00	0,00	0,00	0,00		450,00
1645	2022	SAGA COMERCIO E SERVICO TECN	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00		100,00
2025	2022	SAGA COMERCIO E SERVICO TECN	0,00	730,34	0,00	0,00	0,00		730,34
3638	2022	SILVANI SANTOS DE SOUZA MARIA	0,00	1.316,00	0,00	0,00	0,00		1.316,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.102))
13/02/2023 15:12 Usuário: GESTAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Exercício: 2022

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
5058	2022	SAGA COMERCIO E SERVICO TECN	0,00	784,53	0,00	0,00	0,00		784,53
170	2022	CIDESA-CONSORCIO INTER. DE ES	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00		3.000,00
4496	2022	SAGA COMERCIO E SERVICO TECN	0,00	16.192,00	0,00	0,00	0,00		16.192,00
4585	2022	SAGA COMERCIO E SERVICO TECN	0,00	3.378,00	0,00	0,00	0,00		3.378,00
4793	2022	SAGA COMERCIO E SERVICO TECN	0,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00		1.300,00
4787	2022	SAGA COMERCIO E SERVICO TECN	0,00	2.091,05	0,00	0,00	0,00		2.091,05
4784	2022	SAGA COMERCIO E SERVICO TECN	0,00	7.934,70	0,00	0,00	0,00		7.934,70
4788	2022	SAGA COMERCIO E SERVICO TECN	0,00	35.214,00	0,00	0,00	0,00		35.214,00
4945	2022	SAGA COMERCIO E SERVICO TECN	0,00	6.538,86	0,00	0,00	0,00		6.538,86
4950	2022	SAGA COMERCIO E SERVICO TECN	0,00	30.106,90	0,00	0,00	0,00		30.106,90
5050	2022	SAGA COMERCIO E SERVICO TECN	0,00	2.786,26	0,00	0,00	0,00		2.786,26
5056	2022	SAGA COMERCIO E SERVICO TECN	0,00	8.453,92	0,00	0,00	0,00		8.453,92
5052	2022	SAGA COMERCIO E SERVICO TECN	0,00	26.631,45	0,00	0,00	0,00		26.631,45
5078	2022	SAGA COMERCIO E SERVICO TECN	0,00	176,00	0,00	0,00	0,00		176,00
5079	2022	SAGA COMERCIO E SERVICO TECN	0,00	14.714,52	0,00	0,00	0,00		14.714,52
4142	2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	0,00	231,00	0,00	0,00	0,00		231,00
4140	2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	0,00	361,87	0,00	0,00	0,00		361,87
4741	2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	0,00	266,64	0,00	0,00	0,00		266,64
4731	2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	0,00	1.036,64	0,00	0,00	0,00		1.036,64
4865	2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	0,00	361,87	0,00	0,00	0,00		361,87
4867	2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	0,00	1.344,64	0,00	0,00	0,00		1.344,64
4151	2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	0,00	770,00	0,00	0,00	0,00		770,00
4900	2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	0,00	1.036,64	0,00	0,00	0,00		1.036,64
4888	2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	0,00	1.389,51	0,00	0,00	0,00		1.389,51
3460	2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	0,00	533,28	0,00	0,00	0,00		533,28
4247	2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	0,00	770,00	0,00	0,00	0,00		770,00
4869	2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	0,00	1.569,92	0,00	0,00	0,00		1.569,92

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.102))
13/02/2023 15:12

Usuário: GESTAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Exercício: 2022

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
4871	2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	0,00	533,28	0,00	0,00	0,00		533,28
4160	2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	0,00	170,50	0,00	0,00	0,00		170,50
4769	2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	0,00	488,84	0,00	0,00	0,00		488,84
4117	2022	ACHA AGUA INDUSTRIA E COMERC	0,00	0,00	11.685,00	0,00	0,00		11.685,00
4102	2022	K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE E	0,00	1.090,00	0,00	0,00	0,00		1.090,00
Total			**0,00**	**400.459,70**	**132.550,36**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**533.010,06**

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.102))
13/02/2023 15:12 Usuário: GESTAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2023

Autoria: Poder Executivo LEI MUNICIPAL Nº 1.112/2023

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A APAE – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARCELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Á CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, Estado de mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CELSO LUIZ PADOVANI** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros mediante convênio a **APAE – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARCELÂNDIA – ESCOLA ESPECIAL RENASCER**,regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.175.200/0001-73**, com sede na Rua Domingos Martinis – Jardim Andressa Nº 540, Marcelândia - MT, 78.535-000.

Art. 2º - O valor dos recursos financeiros a serem repassados por exercício é de até **R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)** *pagos diretamente à beneficiária, na forma do plano de trabalho e cronograma de desembolso a ser apresentado pela referida entidade e respectivo instrumento de convênio a ser celebrado entre as partes, conforme segue:*

I – R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) pagos em conta única dentro do mês de assinatura do termo de convênio;

I – R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), pagos em 10 parcelas iguais de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) dentro do exercício de 2022.

a) O valor referente a cota única nos termos do inciso I, será pago dentro do mês de assinatura do convênio;

b) As demais parcelas serão pagas até o 5º dia útil de cada mês respectivamente após a assinatura do convênio, mediante prestação de contas mensal.

c) Os valores mencionados no incisos I e II da presente lei serão pagos através de transferência bancária em conta específica da entidade sendo – Cooperativa de Crédito Sicredi – Agência 0818, Conta corrente 19191-4 – Associação de pais e amigos dos excepcionais de Marcelândia.

Art. 3° - Os recursos financeiros que dispõe esta Lei serão destinados para ajuda de custo para o desenvolvimento de suas ações, aí compreendendo as seguintes despesas com manutenção de sua estrutura e atividades educacionais sendo:

I - Despesas com aquisição de material de consumo;

II – Despesas com aquisições de materiais permanentes;

III – Despesas com contratação de profissionais;

IV – Despesas com prestação de serviços Pessoa Física e Jurídica.

Parágrafo Único: As despesas decorrentes de contratação de profissionais deverão ser comprovadas através de recibo, comprovante bancário ou cheque em nome do profissional bem como cópias dos recolhimentos de todos os encargos sociais exigidos em lei.

Art. 4º- Para atender despesas de que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de dotação orçamentária, vinculados à seguinte conta:

ORGÂO 07-Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE 001-Gabinete da Secretaria

FUNÇÃO 12 - Educação

SUBFUNÇÃO 367 – Educação Especial PROGRAMA 0015 – Gerenciamento Global da Educação.

AÇÃO 1117 - Apoio a APAE

REDUZIDO 451 - Elemento de Despesa 3.3.50.41.00.00 Contribuições

FONTE - 1500100100

Art. 5º - A entidade beneficiária do repasse de recursos de que trata esta lei deverá efetuar a prestação de contas pela utilização dos recursos financeiros recebidos mensalmente até o último dia útil do mês subsequente ao mês correspondente à parcela recebida, sob pena, de suspensão imediata das transferências das demais parcelas vencidas, as quais ficarão retidas até a apresentação e aprovação da citada prestação de contas, nos termos da Instrução Normativa Nº. 10-2009 Versão 01 - Sistema de Convênios e Consórcios, aprovado através do Decreto Municipal Nº. 087/2010, de 30 de novembro de 2010.

Parágrafo único - A Prestação de Contas e demais Documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 6º - A execução do termo de convenio a ser celebrado será a partir da data de assinatura.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Marcelândia-MT, em 28 de fevereiro de 2023.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal de Marcelândia-MT

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Concedente: Município de Marcelândia				**CNPJ**: 03.238.987/0001-75
Endereço: Rua dos Três poderes n 777 - Centro				
Cidade: Marcelândia	UF:MT	CEP: 78535-000	DDD/TELEFONE 066/3536-3100	
Nome do representante legal: Celso Luiz Padovani				**CPF:** 546.553.409-59
Cidade: Marcelândia		**UF:** MT	**CEP:** 78535-000	Telefone: 066/3536-3100

Órgão/Entidade convenente: APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARCELÂNDIA				**CNPJ**: 03.175.200/0001-73
Endereço: Rua Domingos Martinis, 540, Jardim Andressa				
Cidade: Marcelândia	UF:MT	CEP: 78535-000	DDD/TELEFONE	
Nome do representante legal: Silvania Garcia Miranda Martins				**CPF:** 806.190.889-15
Cidade: Marcelândia		**UF:** MT	**CEP:** 78535-000	Telefone: 066/99903-1010

2 – DADOS DO CONVÊNIO/PROJETO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2023	**Período de Execução**	
	Início: 02/01/2023	**Término:** 31/12/2023
Identificação do Objeto: Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros pelo Município à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, para custear o desenvolvimento de suas ações, aí compreendendo as seguintes despesas com manutenção de sua estrutura e atividades educacionais sendo: I - Despesas com aquisição de material de consumo; II – Despesas com aquisições de materiais permanentes; III – Despesas com contratação de profissionais; IV – Despesas com prestação de serviços Pessoa Física e Jurídica.		
Justificativa da Proposição: A APAE DE MARCELÂNDIA é uma Associação Privada, sem fins lucrativos, não governamental, uma entidade com mais de 15 anos de existência, atuando no auxílio as pessoas excepcionais contanto atualmente com mais de 100 alunos especiais matriculados. **A APAE DE MARCELÂNDIA** tem como objetivo a colaboração com a inclusão de pessoas com deficiência Intelectual, apoio a inclusão escolar, inclusão profissional, estimulação, habilitação e promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência e sua inclusão social. Importante destacar que a APAE de Marcelândia é mantida com o apoio de voluntários, colaboradores, doações por parte de pessoas físicas, jurídicas, e com promoções de bailes e festas culturais.		

META	**FASE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**INDICADOR FÍSICO**		**DURAÇÃO**	
			UNIDADE	**QUANT**	**INÍCIO**	**TERM.**

1	1	Desenvolvimento de ações, aí compreendendo despesas com manutenção de sua estrutura e atividades educacionais	Meses	12	02/01/2023	31/12/2023

3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

4 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Meta	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho
1	40.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00

Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00

Valor Total: R$ 240.000,00

LEI MUNICIPAL Nº 1.112/2023

Autoria: Poder Executivo LEI MUNICIPAL Nº 1.112/2023

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A APAE – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARCELÂNDIA, **ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Á CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, Estado de mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CELSO LUIZ PADOVANI** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros mediante convênio a **APAE – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARCELÂNDIA – ESCOLA ESPECIAL RENASCER**,regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.175.200/0001-73**, com sede na Rua Domingos Martinis – Jardim Andressa Nº 540, Marcelândia - MT, 78.535-000.

Art. 2º - O valor dos recursos financeiros a serem repassados por exercício é de até **R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)** *pagos diretamente à beneficiária, na forma do plano de trabalho e cronograma de desembolso a ser apresentado pela referida entidade e respectivo instrumento de convênio a ser celebrado entre as partes, conforme segue:*

I – R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) pagos em conta única dentro do mês de assinatura do termo de convênio;

I – R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), pagos em 10 parcelas iguais de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) dentro do exercício de 2022.

a) O valor referente a cota única nos termos do inciso I, será pago dentro do mês de assinatura do convênio;

b) As demais parcelas serão pagas até o 5º dia útil de cada mês respectivamente após a assinatura do convênio, mediante prestação de contas mensal.

c) Os valores mencionados no incisos I e II da presente lei serão pagos através de transferência bancária em conta específica da entidade sendo – Cooperativa de Crédito Sicredi – Agência 0818, Conta corrente 19191-4 – Associação de pais e amigos dos excepcionais de Marcelândia.

Art. 3° - Os recursos financeiros que dispõe esta Lei serão destinados para ajuda de custo para o desenvolvimento de suas ações, aí compreendendo as seguintes despesas com manutenção de sua estrutura e atividades educacionais sendo:

I - Despesas com aquisição de material de consumo;

II – Despesas com aquisições de materiais permanentes;

III – Despesas com contratação de profissionais;

IV – Despesas com prestação de serviços Pessoa Física e Jurídica.

Parágrafo Único: As despesas decorrentes de contratação de profissionais deverão ser comprovadas através de recibo, comprovante bancário ou cheque em nome do profissional bem como cópias dos recolhimentos de todos os encargos sociais exigidos em lei.

Art. 4º- Para atender despesas de que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de dotação orçamentária, vinculados à seguinte conta:

ORGÂO 07-Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE 001-Gabinete da Secretaria

FUNÇÃO 12 - Educação

SUBFUNÇÃO 367 – Educação Especial PROGRAMA 0015 – Gerenciamento Global da Educação.

AÇÃO 1117 - Apoio a APAE

REDUZIDO 451 - Elemento de Despesa 3.3.50.41.00.00 Contribuições

FONTE - 1500100100

Art. 5º - A entidade beneficiária do repasse de recursos de que trata esta lei deverá efetuar a prestação de contas pela utilização dos recursos financeiros recebidos mensalmente até o último dia útil do mês subsequente ao mês correspondente à parcela recebida, sob pena, de suspensão imediata das transferências das demais parcelas vencidas, as quais ficarão retidas até a apresentação e aprovação da citada prestação de contas, nos termos da Instrução Normativa Nº. 10-2009 Versão 01 - Sistema de Convênios e Consórcios, aprovado através do Decreto Municipal Nº. 087/2010, de 30 de novembro de 2010.

Parágrafo único - A Prestação de Contas e demais Documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 6º - A execução do termo de convenio a ser celebrado será a partir da data de assinatura.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Marcelândia-MT, em 28 de fevereiro de 2023.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal de Marcelândia-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12790 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr.***CARLOS EDUARDO ISRAEL ARAUJO LIMA*** a exercer o cargo de**CHEFE DE DIVISÃO,** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO** o qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de fevereiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4463 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 004/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 21/12/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situado a Rua 05, nº 102B Qd Nec, Bairro - União, Matupá – MT, fone: (66) 3595-1210, no prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11- *Endereço de e-mail* ***obrigatório***

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Qualificação Cadastral através do Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

17- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

18- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

19- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

20- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

21- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

22- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

23- Declaração de Bens;

24- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

25- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

26- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

27- Número para contato*;*

28- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

29- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: PSICÓLOGO (CREAS) - ZONA URBANA

NOME	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
GLEICIANI MORAES DE MAGALHAES SANTOS SODOSKI	22	3º	Classificado(a)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12806 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra.***JANARA DE SOUZA SOARES TUSSI*** a exercer o cargo de**TECNICO EM NIVEL SUPERIOR, junto** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** o qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 03 de fevereiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12805 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra.***CELIA APARECIDA MATOS DA SILVA*** a exercer o cargo de**ASSESSOR ADMISTRATIVO DAS POLITICAS PUBLICAS DA SAUDE,** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** o qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 03 de fevereiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12804 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre ***Exoneração*** do Servidor, conforme Art. 43, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE*:*

Art. 1º - **Exonerar** a Sra. ***JANARA DE SOUZA SOARES TUSSI***, **do quadro de servidores do Município de Matupá** - MT, com a matricula nº 8605, no qual exercia o cargo de ***DIRETOR ADMINISTRATIVO,*** revogando a Portaria nº 12336 de **11** de julho de **2022**.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de 03 de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Gabinete do Prefeito, aos três dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12802 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

*"*Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***SIRLENE FERREIRA ESPINDOLA,*** no cargo de ***AUXILIAR DE CRECHE*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***SIRLENE FERREIRA ESPINDOLA,*** matrícula nº 3428, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporte, a partir do dia 03 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 03 de fevereiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12801 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Concede ***LICENÇA MATERNIDADE,*** aservidora ***ESTEFANY PEREIRA LIMA DE SOUZA,*** no cargo de ***NUTRICIONISTA*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ***LICENÇA MATERNIDADE,*** a servidora ***ESTEFANY PEREIRA LIMA DE SOUZA,*** no cargo de ***NUTRICIONISTA,***matrícula nº 8790 a partir do dia 03 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 03 de fevereiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12800 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Conceder LICENÇA PRÊMIO aos Servidores, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 81/2013, Art. 121, § 1º.;

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para os seguintes servidores (a):

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	SECRETARIA DE LOTAÇÃO
5725	PATRICIA SILVA DE MEDEIROS	01/12/2017 - 30/11/2022	02/02/2023 - 02/05/2023	Saúde
6446	WESLEY CARLOS AUGUSTO	01/07/2014 - 30/06/2019	01/02/2023 - 02/03/2023	Saúde

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 02 de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12799 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra.***PATRICIA OLIVEIRA ANDRADE*** a exercer o cargo de***CHEFE DE DEPARTAMENTO,*** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** o qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 02 de fevereiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12798 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr.***MARCO ANTONIO SORGATO*** a exercer o cargo de**CHEFE DE DIVISÃO,** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO** o qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 02 de fevereiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12797 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

*"*Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE INSS*** a servidora ***FRANCIELI FERNANDA SCHMIDT,*** no cargo de ***ASSESSOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE INSS*** a servidora ***FRANCIELI FERNANDA SCHMIDT,*** matrícula nº 8680, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto a partir do dia 02 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 02 de fevereiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12796 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Conceder LICENÇA PRÊMIO em pecúnia ao Servidor (a), e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 81/2013, Art. 121, § 1º.;

RESOLVE;

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA** para o seguinte servidor (a):

Matricula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Secretaria de Lotação
0128	ROGILMAR ZUCHETTO TURCATTO	01/10/2014 a 30/09/2019	01/02/2023 a 02/03/2023	Gabinete do Prefeito

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 02 de fevereiro, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4462 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 2928 de 02/04/2019, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no dia 03/04/2019;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

***Todos** os documentos deverão ser **autenticados** exceto certidões retiradas em sites e atestado.*

1- Cópia autenticada da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Cópia autenticada do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site www.receita.fazenda.gov.br;

3- Cópia autenticada do Título de Eleitor;

4- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

5- Cópia autenticada da Certidão de Casamento ou Nascimento;

6- Cópia autenticada da carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

7- Cartão/Número do **PIS/PASEP**;

8- Cópia autenticada da **Certidão de Nascimento** dos **filhos menores de 18 anos** e **CPF** dos **filhos dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos ***(não necessário autenticar)**;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as) ***(não necessário autenticar)**;*

11- Certidão de regularidade eleitoral; ou pelo site **www.tse.jus.br;**

12- Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo ***Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos***, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado); ou pelo site **www.tjmt.jus.br;**

13- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

14- Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da administração Municipal, pela Medicina do Trabalho; (***a prefeitura que marca***);

15- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

16- Qualificação Cadastral através do Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

17- Endereço de e-mail

18- Registro no conselho da respectiva **categoria, com cópia da carteirinha devidamente em dia e autenticada** quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo **comprovante de quitação de anuidade e *certidão* de *regularidade*** (Só para casos de carteirinhas do profissional);

19- Cópia autenticada da Certidão de Reservista (quando do **sexo masculino**);

20- Cópia autenticada do Comprovante de Escolaridade, através de **Histórico escolar** e **Diploma/Certificado**, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

21- Cópia autenticada do Comprovante de Endereço ou Declaração; contrato constando endereço residencial **atualizado,** (***Reconhecer Assinatura***);

22- Declaração negativa de acúmulo de cargo público ou privado, (***Reconhecer Assinatura***);

23- Declaração de Bens do candidato no ato da posse; (***Reconhecer Assinatura***);

24- Cópia do CPF e RG do Esposo (a) ***(não necessário autenticar);***

25- Número de conta bancária (Banco do Brasil) ***(não necessário autenticar);***

26- Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe ***(não necessário autenticar);***

27- Número para contato ***(não necessário autenticar);***

28- Extrato de Contribuição do INSS ***(não necessário autenticar);***

29- Cópia da carteira de Motorista (**no caso de motoristas**);

30- Curso de condutores de veículo Transporte Escolar assinado pelo órgão Competente (**no caso de motoristas**);

31- Todos os exames Admissionais realizados conforme **Decreto nº 2481 de 07 de agosto de 2017, que correrão às expensas do candidato;**

32- Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho.

ANEXO II

CARGO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA- ZONA URBANA								
INSCRIÇÃO	POSIÇÃO	NOME	PTG	MTM	CGE	CES	PONTOS	RESULTADO
815	6º	EDMILSO GOMES PEREIRA	8	8	10	36	62	Classificado(a)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12780 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Conceder LICENÇA PRÊMIO em pecúnia ao Servidor (a), e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 81/2013, Art. 121, § 1º.;

RESOLVE;

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA** para o seguinte servidor (a):

Matricula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Secretaria de Lotação
7173	ANDERSSON BATISTA DO SANTOS	17/10/2017 a 16/10/2022	01/02/2023 a 02/03/2023	Sec. Obras, Urbanismo e Transportes

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de fevereiro, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12795 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr.***FRANCO EDUARDO MONTEIRO***a exercer o cargo de**SECRETARIO ADJUNTO,** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO** o qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de fevereiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12794 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE CARGO EMCOMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria n° 8851 de 04 de janeiro de 2021, a qual nomeava a Sra. **CELIA APARECIDA MATOS DA SILVA**a exercer o cargo de **ADJUNTO IMEDIATO** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de fevereiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA N º 12793 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

"*Designa a* servidora ***Adriana Tolotti Mattos Vieira*** à exercer a função de *Fiscal de Vigilância Sanitária*".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988;

Considerando o disposto no artigo 18, inciso IV, alínea “b” da Lei Federal nº 8.080/90;

Considerando o disposto no art. 150 da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre a criação do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária;

Considerando as atividades inerentes à função de Fiscal Sanitário legalmente estabelecido;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, abaixo relacionada, para exercer a função de Fiscal de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

Identificação Funcional	Nome	Cargo
Matricula nº 8789	Adriana Tolotti Mattos Vieira	Fiscal de Vigilância Sanitária

Art. 2º - A servidora **designada, em razão do poder de polícia administrativo, exercerá todas as atividade inerentes à função de fiscal sanitário, tais como: inspeção, vistoria e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento, interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.**

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se - Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12779 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Conceder LICENÇA PRÊMIO aos Servidores, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 81/2013, Art. 121, § 1º.;

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para os seguintes servidores (a):

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	SECRETARIA DE LOTAÇÃO
033	ELIAS DE ARRUDA SANTOS FILHO	02/06/2014 - 01/06/2019	01/02/2023 - 02/03/2023	Educação e Desporto
6479	KEITH DAIANE MAIA	11/07/2014 - 10/07/2019	01/02/2023 - 01/04/2023	Educação e Desporto
3161	OSANDIA TARTARI	08/02/2013 - 07/02/2018	01/02/2023 - 01/04/2023	Educação e Desporto

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12792 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra.***MARIA IVONE JACINTO PEREIRA*** a exercer o cargo de**COORDENADOR DE DEPARTAMENTO, junto** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER** o qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de fevereiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 003/2023

DATA: 28 DE FEVEREIRO DE 2023

SUMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor da Servidora Municipal **VANICE RIBEIRO DA SILVA.**

A Diretora Executiva do PREVI-MUNI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, combinado com o §7º do artigo 10 da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, artigo 95 da Lei Complementar n.º 058/2011 de 19 de abril de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Matupá/MT e Lei Complementar nº 13 de 28 de novembro de 2003 que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação desta Municipalidade alterada pela Lei Complementar nº 216, de 17 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial de Professor** em favor de **VANICE RIBEIRO DA SILVA**, portadora do RG nº ***1060-8 SESP/MT, inscrita no CPF nº ***.465.171-**, servidora efetiva desta municipalidade, ocupante do cargo de PROFESSOR, CLASSE B, NIVEL 08, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Matupá/MT, matricula RE nº 141 e matrícula de segurado previdenciário nº 141, contando com 9.360 dias trabalhados, ou seja, 25 Anos, 07 meses e 25 dias de tempo de contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, conforme processo administrativo PREVI-MUNI, nº. 2023.04.00000001.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

_____

CLADI CARON

Diretora Executiva

PREVI-MUNI

HOMOLOGO:

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12778 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

"CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***FUNÇÃO GRATIFICADA (FG-07 – R$ 300,00)***, conforme Anexo VI do PCCV, ao servidor ***CLAUDERSON DE JESUS PEREIRA,*** ***Agente Administrativo,*** matrícula nº 7625, **junto a Secretaria Municipal de Administração**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de fevereiro, revogando as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
ANÁLISE DE CURRÍCULOS EDITAL COMPLEMENTAR N° 006 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ANÁLISE DE CURRÍCULOS N° 001/ 2023 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE CURRÍCULOS E TÍTULOS

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

	Nome do Candidato:	Titulação Apresentada:	Experiência Profissional	Cursos Extracurriculares	Pontuação:
01	EDILSON FEITOSA COSTA	_____	Declaração de tempo de serviço em 2022 Somando **01 ponto**	_____ _____	**01**

CARGO: PROFESSOR SÉRIES INICIAIS ZONA URBANA

Nº Inscrição:	Nome do Candidato:	Titulação Apresentada:	Experiência Profissional	Cursos Extracurriculares	Pontuação:
01	AMÉLIA ROSELI GONÇALVES DA SILVA	Especialização em Psicopedagogia Institucional e Clínica **4 pontos**	Declaração de tempo de serviço, exercício de plena regência em sala de aula no ano letivo de 2022 **1 ponto**	_____ _____ _____ _	**5**
02	**DANUBIA DOS SANTOS SILVA SOUZA**	Especialização em Psicopedagogia Institucional e Clínica **4 pontos**	_____	_____ _____ _____	**4**
03	**DARQUI LUIZA SANTIAGO DOS SANTOS**	Especialização em Alfabetização e Letramento **4 pontos**	_____	_____ _____ _____	**4**
04	**JULIANA ALVES ARRUDA**	Especialização em Neuropsicopedagogia, Educação Especial e Inclusiva **4 pontos**	Declaração de tempo de serviço, exercício de plena regência em sala de aula no ano letivo de 2022 **1 ponto**	_____ _____ _____	**5**
05	**JULIANNA CRISTINASILVA COSTA**	Especialização em Alfabetização, Letramento e Tecnologias Digitais na Educação Básica **4 pontos**	_____	_____ _____ _____	**4**
06	**LUCIMARA TÂNIA SILVESTRIN**	Especialização em Educação Especial e Inclusiva **4 pontos**	_____	_____ _____ _____	**4**
07	**MARIA ELIANE DE AMARANTE RODRIGUES**	Especialização em Educação Infantil, Práticas em Sala de Aula **4 pontos**	_____	_____ _____ _____	**4**
08	**MARLENE BURATI SOUZA**	Especialização em Educação Infantil e Alfabetização **4 pontos**	_____	_____ _____ _____	**4**
09	**ROSANGELA SOARES DOS SANTOS**	Especialização em Educação **4 pontos**	Declaração de tempo de serviço, exercício de plena regência em sala de aula no ano letivo de 2022 **1 ponto**	Certificado Curso de Formação Continuada e/ou Sala do Educador do ano letivo de 2022 **1 ponto**	**6**
10	**ROSILEI LÚCIA GRACIOLLI**	Especialização em Psicopedagogia **4 pontos**	Declaração de tempo de serviço, exercício de plena regência em sala de aula no ano letivo de 2022 **1 ponto**	_____ _____ _____ _	**5**
11	**ROSILENE DOS SANTOS SILVA**	Especialização em Psicopedagogia Institucional **4 pontos**	_____	_____ _____ _____ __	**4**

12	**SANDRA ALVES FERREIRA MIRANDA**	Especialização em Alfabetização e Letramento **4 pontos**	Declaração de tempo de serviço, exercício de plena regência em sala de aula no ano letivo de 2022 **1 ponto**	_____ _____ _____	**5**
13	**VANESSA RODRIGUES DA SILVA**	_____	_____	Certificado Curso de Formação Continuada e/ou Sala do Educador do ano letivo de 2022 **1 ponto**	**1**
14	**WESLAINE LEMES DOS SANTOS**	_____	_____	Certificado Curso de Formação Continuada e/ou Sala do Educador do ano letivo de 2022 **1 ponto**	**1**

CARGO: PROFESSOR SÉRIES INICIAIS ZONA RURAL

Nº Inscrição:	Nome do Candidato:	Titulação Apresentada:	Experiência Profissional	Cursos Extracurriculares	Pontuação:
01	ALANNY ARAÚJO MEDEIROS	_____	Declaração de tempo de serviço, exercício de plena regência em sala de aula no ano letivo de 2022 **1 ponto**	_____ _____ _____ _	**1**
02	MARIA JOSÉ ALVES SAMPAIO	Especialização em Interdisciplinaridade na Educação Básica **4 pontos**	_____	_____ _____ _____	**4**

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL ZONA URBANA

Nº Inscrição:	Nome do Candidato:	Titulação Apresentada:	Experiência Profissional	Cursos Extracurriculares	Pontuação:
01	MARCIA KRACK	Especialização em Psicopedagogia Institucional e Clínica **4 pontos**	_____	_____ _____ _____ _	**4**
02	MARIA GLAUCIANE LIMA DE SOUSA	Especialização em Anos Iniciais e Psicopedagogia **4 pontos**	_____	_____ _____ _____	**4**
03	RAQUEL DE OLIVEIRA BRITO	Especialização em Alfabetização e Letramento **4 pontos**	_____	_____ _____ _____	**4**
04	TAISA VIEIRA DA SILVA SANTIAGO	_____	_____	Certificado Curso de Formação Continuada e/ou Sala do Educador do ano letivo de 2022 **0,5 ponto**	**0,5**

Matupá, 28 de fevereiro de 2023.

_____

Kamila Alexandra da Silva Apolinario

Presidente da Comissão Organizadora

do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12789 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra.***ANDREA CRISTINA MOURA GUIMARAES*** a exercer o cargo de**TECNICO EM NIVEL SUPERIOR, junto** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO** o qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de fevereiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12788 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre ***Exoneração*** do Servidor, conforme Art. 43, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE*:*

Art. 1º - **Exonerar** a Sra. ***ANDREA CRISTINA MOURA GUIMARAES***, **do quadro de servidores do Município de Matupá** - MT, com a matricula nº 8464, no qual exercia o cargo de ***AGENTE ADMINISTRATIVO,*** revogando a Portaria nº 11001 de **08** de fevereiro de **2022**.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12787 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

*"*Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***RICARDA ALESSANDRA MACHADO MINETTO,*** no cargo de ***ENFERMEIRO*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***RICARDA ALESSANDRA MACHADO MINETTO,*** matrícula nº 7186, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde a partir do dia 01 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de fevereiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12786 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***SEBASTIANA PEREIRA DA SILVA*****e dá outras providências".**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da lei 080/2013 e artigos 23, 24, e 25 para promoção horizontal do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***SEBASTIANA PEREIRA DA SILVA***, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 7636, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de ***TECNICO EM RADIOLOGIA,*** para**Nível 02**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de fevereiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12785 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***JOAO MATTOS VIEIRA*****e dá outras providências".**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da lei 080/2013 e artigos 23, 24, e 25 para promoção horizontal do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***JOAO MATTOS VIEIRA***, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 2084, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes, no cargo de ***MOTORISTA VEICULOS PESADOS,*** para**Nível 06**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de fevereiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12783 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

*"*Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***ELENIZA NUNES DE CARVALHO,*** no cargo de ***PROFESSOR*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***ELENIZA NUNES DE CARVALHO,*** matrícula nº 6495, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 01 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de **fevereiro** do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12782 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Conceder LICENÇA PRÊMIO em pecúnia ao Servidor (a), e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 81/2013, Art. 121, § 1º.;

RESOLVE;

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA** para o seguinte servidor (a):

Matricula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Secretaria de Lotação
2084	JOAO MATTOS VIEIRA	03/01/2016 a 02/01/2021	01/02/2023 a 02/03/2023	Sec. Obras, Urbanismo e Transportes

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de fevereiro, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12781 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Conceder LICENÇA PRÊMIO em pecúnia ao Servidor (a), e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 81/2013, Art. 121, § 1º.;

RESOLVE;

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA** para o seguinte servidor (a):

Matricula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Secretaria de Lotação
6812	FLAVIA DE LEMOS JUCA DOS SANTOS	01/02/2016 a 31/01/2021	01/02/2023 a 02/03/2023	Sec. de Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de fevereiro, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12777 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder férias** aos servidores lotados na Secretaria Municipal de **Obras, Urbanismo e Transportes:**

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
2080	JOAO FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/02/2023 a 02/03/2023

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12776 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder férias** aos servidores lotados na Secretaria Municipal de **Indústria, Comércio, Turismo, Cultura e Lazer**:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
8132	JOSE SALES DE SOUZA LUNA	SECRETARIO ADJUNTO	01/02/2023 a 02/03/2023

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 150/2023

PORTARIA N. 150 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDORAS PARA FUNÇÃO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e,

Considerando o disposto na LC 026/2002, de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura,

RESOLVE

Artigo 1º- Designar a Professora ***MARCIA PENARIOL CAMARGO,*** para o Atendimento de intervenção pedagógica do Projeto "Espaço Saber" na C.E.M. Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré, a partir de 01/03/2023.

Artigo 2º- Designar a Professora ***RAIMUNDA DE CENA NEVES,*** para o Atendimento de intervenção pedagógica do Projeto "Espaço Saber" na C.E.M. Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré, a partir de 01/03/2023.

Artigo 3º- Designar a Professora ***RAMOXIONE XISTO DA VITORIA,*** para o Atendimento de intervenção pedagógica do Projeto "Espaço Saber" E.M. Inedi Fontes Castilho de Queiroz, partir de 01/03/2023.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PÚBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 28 de fevereiro de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2023

AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 0003/2023

Data da Sessão Pública:

Dia 14 de março de 2023 as 8hs (Horário de Mato Grosso – MT)

Local: Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve

Endereço: Avenida Tancredo Neves, nº3563 – Centro

Mirassol d' Oeste – MT

Objeto:

O objeto deste Pregão é o REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando à FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MOTOR GERADOR COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**,** sendo de fornecimento parcelado, para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência deste Edital.

Retirada do Edital pela Internet:

Retire o Edital acessando a página https://www.mirassoldoeste.mt.gov.br/transparencia?c=Publicacao_Transparencia_view&f=128, O licitante interessado é responsável pelo acompanhamento das informações referentes à licitação, que serão publicadas no site do Município e nos órgãos oficiais.

Informações e Esclarecimentos:

Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, na Fundação, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h às 17h, exceto das 11h às 13h pelo telefone (65) 3241-1158/3241-5464, ou através do e-mail: licitacaohospitalsamuelgreve@gmail.com.

Mirassol D'Oeste - MT, 28 de fevereiro de 2023.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

MATEUS VIEIRA DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL. PORTARIA Nº 042/2022

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 151/2023

PORTARIA Nº 151 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município De Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;

RESOLVE

Artigo 1º - SUSPENDER,a partir do dia 18/02/2023 asférias do servidor **ANTONIO MARCOS DE CARVALHO**, concedida através da portaria nº 014/2023**, referente ao período aquisitivo de** 03/01/2022 a 02/01/2023**,** lotado na Secretaria de Administração, restando 05 (cinco) dias para gozo em data oportuna.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 28 de fevereiro de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA Prefeito Municipal

JKO/vl

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA Nº 19/2023

Portaria Nº 19/2023

O VEREADOR FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições e:

Considerando Laudo Médico Pericial emitido em 24 de fevereiro de 2023 (em anexo), com pedido de prorrogação de readaptação funcional para servidora que especifica;

Considerando ainda a previsão contida no art. 17 da Lei Complementar 157/2016 e art. 20 do Decreto 3774/2020;

Expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

Artigo 1º- Conceder PRORROGAÇÃO de Readaptação funcional temporária, por mais 180 (cento e oitenta) dias a partir de 22 de fevereiro de 2023, para a servidora **DAIANE REIS FARIAS DA COSTA**, mat. 24, restringindo as atribuições do seu cargo (Auxiliar Parlamentar de Serviços Gerais) que demandam exercício de esforços físicos, em virtude de limitação em sua capacidade física, conforme laudo de perícia médica.

Parágrafo único- Poderá a servidora mencionada, conforme necessidade, ser reaproveitada para exercer funções no Setor Administrativo ou outras atividades na Câmara Municipal, desde que não necessitem de esforços físicos para serem realizadas.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para 22 de fevereiro de 2023.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, em 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2023 (dois mil e vinte e três).

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS

Presidente

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/Ratificação nº 12/2023. O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito **RATIFICOU** NESTA DATA o processo que declarou Inexigível a Licitação para CONRATAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO . Empresa: CAPACITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA **,** CNPJ 31.825.556/0001-40. M. D' Oeste, 01/03/2023. Hector Alvares Bezerra – Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **BEGMARA NEPONOCENO DE ALMEIDA**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n. º159.026.509-25, e **BEGMARA NEPONOCENO DE ALMEIDA,** brasileiro, portador (a) do **RG n.º 1857672-9 SEP/MT** e do **CPF n.º 829.912.861-72**, considerando os termos da Lei n.º 1.148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 47/2022, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de pessoal, na função de **Ajudante de Serviços Gerais** junto a **Secretaria Municipal de Educação**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1.148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres – MT, 22 de janeiro de 2023.

_____

_____

LEOCIR HANEL BEGMARA NEPONOCENO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **CLEVERSON VELOSO FALCAO**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n. º159.026.509-25, e **CLEVERSON VELOSO FALCAO,** brasileiro, portador (a) do **RG n.º 15256391 SSP/MT** e do **CPF n.º 008.092.361-50**, considerando os termos da Lei n.º 1.148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 46/2022, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de pessoal, na função de **Motorista de Veiculo Pesado** junto a **Secretaria Municipal de**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1.148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres – MT, 31 de janeiro de 2023.

_____

_____

LEOCIR HANEL CLEVERSON VELOSO FALCAO

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **CARMEM MARCIELLEN PEREIRA**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n.º159.026.509-25, e **CARMEM MARCIELLEN PEREIRA,** brasileiro, portador (a) do **RG n.º 1857672-9 SEP/MT** e do **CPF n.º 831..710.701-97**, considerando os termos da Lei n.º 1.148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 31/2022, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de pessoal, na função de **Professor 30 horass** junto a **Secretaria Municipal de Educação**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1.148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres – MT, 31 de janeiro de 2023.

_____

_____

LEOCIR HANEL CARMEM MARCIELLEN PEREIRA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **RAFAELA RIBEIRO DA SILVA**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n.º159.026.509-25, e **RAFAELA RIBEIRO DA SILVA,** brasileiro, portador (a) do **RG n.º 22212477 SSP/MT** e do **CPF n.º 029.368.701-35**, considerando os termos da Lei n.º 1.148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 21/2022, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de pessoal, na função de **Técnico Administrativo Educacional Não Profissionalizado** junto a **Secretaria Municipal de Educação**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1.148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres – MT, 31 de janeiro de 2023.

_____

_____

LEOCIR HANEL RAFAELA RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **SANDRA APARECIDA HUGNEY NONATO RONDON**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n.º159.026.509-25, e **SANDRA APARECIDA HUGNEY NONATO RONDON,** brasileiro, portador (a) do **RG n.º 955595 SSP/MT** e do **CPF n.º 593.207.101-04**, considerando os termos da Lei n.º 1.148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 133/2022, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de pessoal, na função de **Professor 20 horas** junto a **Secretaria Municipal de Educação**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1.148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres – MT, 31 de janeiro de 2023.

_____

_____

LEOCIR HANEL SANDRA APARECIDA HUGNEY NONATO RONDON

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **WILSON JOSE ANTONIO**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n. º159.026.509-25, e **WILSON JOSE ANTONIO,** brasileiro, portador (a) do **RG n.º 456036 SESDC/RO** e do **CPF n.º 858.095.359-68**, considerando os termos da Lei n.º 1.148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 134/2022, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de pessoal, na função de **Técnico Administrativo Educacional Não Profissionalizado** junto a **Secretaria Municipal de Educação**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1.148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres – MT, 31 de janeiro de 2023.

_____
_____

LEOCIR HANEL WILSON JOSE ANTONIO

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
_____

PORTARIA Nº 003/2023.

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor da* ***Srª. Judite de Oliveira Miotto****, em decorrência do falecimento do* ***Sr. Moises Marini Miotto".***

A **Diretora Executiva do PREVI-NOBRES** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 41/2003 c/c, combinado com Art. 7ª inciso I, art. 28 inciso II, art. 30 inciso I da Lei Municipal n.º 1.325/2014, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nobres/MT;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Pensão por Morte** em favor da companheira, **SRª.JUDITE DE OLIVEIRA MIOTTO,** brasileira,portadora da cédula de identidade nº 0858710-8 SESP-MT e CPF nº. 761.025.561-00, em cota única, em decorrência do falecimento do servidor, **SR. MOISES MARINI MIOTTO,** brasileiro, portador da cédula de identidade nº 0858709-4 SESP-MT e CPF sob o nº. 314.261.581-49, efetivo no cargo de Vigia, nível A, Nível 02, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 10672, conforme o processo administrativo do **PREVI-NOBRES** nº **2023. 07.03282,** a partir da data de **17/01/2023,** data de óbito**,** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 17 de janeiro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nobres-MT, 27 de fevereiro de 2023.

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva do PREVI-NOBRES

Homologo:

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **MANOEL GERALDO LEITE**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n.º159.026.509-25, e **MANOEL GERALDO LEITE,** brasileiro, portador (a) do **RG n.º 241870100 SSP/MT** e do **CPF n.º 570.781.905-30**, considerando os termos da Lei n.º 1.148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 147/2022, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de pessoal, na função de **Motorista de Veiculo Pesado** junto a **Secretaria Municipal de Educação**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1.148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres – MT, 31 de janeiro de 2023.

_____
_____

LEOCIR HANEL MANOEL GERALDO LEITE

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **LINDYANARA CRISTINA CORREA**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n.º159.026.509-25, e **LINDYANARA CRISTINA CORREA,** brasileiro, portador (a) do **RG n.º 8765040 PC/PA** e do **CPF n.º 061.701.651-89**, considerando os termos da Lei n.º 1.148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 145/2022, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de pessoal, na função de **Ajudante de Serviços Gerais** junto a **Secretaria Municipal de Educação**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1.148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres – MT, 31 de janeiro de 2023.

_____

_____

LEOCIR HANEL LINDYANARA CRISTINA CORREA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **LARISSA CARVALHO COSTA**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n.º159.026.509-25, e **LARISSA CARVALHO COSTA,** brasileiro, portador (a) do **RG n.º 24665037 SEJUSP/MT** e do **CPF n.º 022.116.641-64**, considerando os termos da Lei n.º 1.148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 144/2022, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de pessoal, na função de **Professor 30 horas** junto a **Secretaria Municipal de Educação**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1.148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres – MT, 31 de janeiro de 2023.

_____

_____

LEOCIR HANEL LARISSA CARVALHO COSTA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **EDVALDO LINO DA SILVA**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n. º159.026.509-25, e **EDVALDO LINO DA SILVA,** brasileiro, portador (a) do **RG n.º 965 617 SSP/MT** e do **CPF n.º 535.161.171-68**, considerando os termos da Lei n.º 1.148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 42/2022, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de pessoal, na função de **Vigia** junto a **Secretaria Municipal de Educação**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1.148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres – MT, 31 de janeiro de 2023.

_____

_____

LEOCIR HANEL EDVALDO LINO DA SILVA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **KAREN DE ALMEIDA CAMPOS**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n. º159.026.509-25, e **KAREN DE ALMEIDA CAMPOS,** brasileiro, portador (a) do **RG n.º 20097654 SSP/MTT** e do **CPF n.º 041.098.031-52**, considerando os termos da Lei n.º 1.148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 102/2022, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de pessoal, na função de **Técnico Administrativo Educacional não Profissionalizado** junto a **Secretaria Municipal de Educação**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1.148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres – MT, 31 de janeiro de 2023.

_____

_____

LEOCIR HANEL KAREN DE ALMEIDA CAMPOS

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **GRAZIELE APARECIDA DA SILVA**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n. º159.026.509-25, e **GRAZIELE APARECIDA DA SILVA,** brasileiro, portador (a) do **RG n.º 20402406 SSP/MT** e do **CPF n.º 036.182.541-21**, considerando os termos da Lei n.º 1.148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 19/2022, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de pessoal, na função de **Professor 30 horas** junto a **Secretaria Municipal de Educação**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1.148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres – MT, 31 de janeiro de 2023.

_____

_____

LEOCIR HANEL GRAZIELE APARECIDA DA SILVA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TP 01/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023

A Comissão permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Presidente Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 25/2023, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO N° 01/2023**, do tipo MENOR PREÇO EMPREITADA GLOBAL. Objeto: **CONTRATACAO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO PAISAGÍSTICO E REVITALIZAÇÃO DO VIADUTO NA RODOVIA BR 163/364, INSTALADO NO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT.** Local: **Setor de Licitações**, Prefeitura Municipal de Nobres/MT. Data Abertura: 16/03/2023. Hora Abertura: **8h30-min**. Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via email: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital e seus anexos encontrar-se-á a disposição dos interessados no site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Tomada-de-precos/.

Nobres, 28 de fevereiro de 2023.

Hemily Natalye Alves Pereira

Presidente

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **OLGA SANCHE LESMO**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n.º159.026.509-25, e **OLGA SANCHE LESMO,** brasileiro, portador (a) do **RG n.º 0692523-5 SSP/MT** e do **CPF n.º 014.885.937-28**, considerando os termos da Lei n.º 1.148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 74/2022, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de pessoal, na função de **Assistente Social** junto a **Secretaria Municipal de Ação Social**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1.148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres – MT, 18 de janeiro de 2023.

_____
_____

LEOCIR HANEL OLGA SANCHE LESMO

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **FABIOLA LUCAS PEREIRA**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n.º159.026.509-25, e **FABIOLA LUCAS PEREIRA,** brasileiro, portador (a) do **RG n.º 001186698 SSP/MS** e do **CPF n.º 950.573.581-20**, considerando os termos da Lei n.º 1.148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 87/2022, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de pessoal, na função de **Professor 30 horas** junto a **Secretaria Municipal de Educação**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1.148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres – MT, 31 de janeiro de 2023.

_____
_____

LEOCIR HANEL FABIOLA LUCAS PEREIRA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **MARIA DO CARMO RODRIGUES DA SILVA**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n.º159.026.509-25, e **MARIA DO CARMO RODRIGUES DA SILVA,** brasileiro, portador (a) do **RG n.º 21500193 SESP/MT** e do **CPF n.º 034.310. 111-44**, considerando os termos da Lei n.º 1.148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 32/2022, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de pessoal, na função de **Professor 20 horas** junto a **Secretaria Municipal de Educação**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1.148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres – MT, 31 de janeiro de 2023.

_____
_____

LEOCIR HANEL MARIA DO CARMO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA Nº 033/2023

PORTARIA Nº 033/2023

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Servidor Municipal da Secretaria de Saúde, **LUIZ HENRIQUE QUEIROZ RODRIGUES**, brasileiro, RG: 18057705 SSP/MT, CPF: 040. 209.771-86, residente na avenida Manaus, Nova Várzea Grande - MT**,** co-

mo **fiscal** do objeto do **contrato nº 068/2018**– Contratação de empresa de prestação de serviços de limpa fossa séptica, desentupimento de tubulação e caixas de gordura, através de equipamentos/caminhões apropriados para atender a secretaria municipal de Saúde – Empresa V M PEREIRA ME, a partir de 17/02/2023.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 27 de Fevereiro de 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

LEI N° 1.055 /2023 ALTERA O ART. 4º DA LEI 1047/2022 QUE DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER – CMDDM, RESGUARDANDO A PARIDADE QUE DEVE EXISTIR NA COMPOSI

LEI N° 1.055 /2023

Altera o Art. 4º da Lei 1047/2022 que dispõe sobre a implantação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher – CMDDM, resguardando a paridade que deve existir na composição do conselho e dá outras providências.

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 4º da Lei 1047/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º A representação do Poder Público será composta por representantes da administração municipal de cada secretaria, sendo 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente, indicados pelo titular da pasta:

A) Secretaria Municipal de Assistência Social;

B) Secretaria Municipal de Saúde;

C) Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;

D) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

E) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural;

F) Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento (Sala da Mulher).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 27 de fevereiro de 2023.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 016/2023 "NOMEIA MEMBROS PARA O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT".

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 016/2023

"Nomeia membros para o Conselho Tutelar do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT".

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) que realizou o PROCESSO EXTRAORDINÁRIO "TAMPÃO" DOS/AS CONSELHEIROS/AS TUTELARES – CMDCA Nº 001/2022, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022, conforme a Lei Municipal nº 788/2015, que dispõe sobre o Conselho Tutelar, estabelecendo no art. 18 que se o número de candidatos/as for insuficiente para compor o conselho Tutelar, o CMDCA deflagrará o processo de escolha suplementar para preenchimento das vagas em aberto, para cumprir o mandato "tampão", no período de 13 de março de 2023 a 09 de janeiro de 2024, em conformidade com o art. 139, §2o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), de acordo com o que reza o item 1.1 do edital do CMDCA nº 001/2022.

Resolve:

Art. 1º Nomear a Conselheira Tutelar do município de Nossa Senhora do Livramento – MT, para cumprir o mandato de 13 de março de 2023 a 09 de janeiro de 2024:

1. **Adriele Vanice da Conceição**

Nossa Senhora do Livramento/MT, 28 de Fevereiro de 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 044/2023

PORTARIA N° 044/2023

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **Jesse Jesiel da Costa Santos,** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente na Secretaria de Educação, Esporte e Lazer – DAS- 1, a partir da publicação desta portaria.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 28 de Fevereiro de 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 043/2023

PORTARIA N° 043/2023

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **Vinicius José Oliveira,** para exercer o Cargo em Comissão de Supervisor Escolar na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, **DAS – 2,** a partir da publicação desta portaria.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 28 de Fevereiro de 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 09/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: SILVANA ALVES DA SILVA

OBJETO: atividades inerentes à função de **Engenheiro Civil**

Cargo: Engenheiro Civil

VIGENCIA: 01/03/2023 à 29/05/2023

DOTAÇÃO: **008. 008001.1.500 – FICHA 357.**

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 10/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: MARCOS DIVINO CALDAS

OBJETO: atividades inerentes à função de **Motorista de Transporte Escolar**

Cargo: Motorista de Transporte Escolar

VIGENCIA: 01/03/2023 à 20/12/2023

DOTAÇÃO: **005. 2102.31.90.04.1.540 – FICHA 171.**

Nossa Senhora do Livramento – MT, 28 de Fevereiro de 2023.

LEI N° 1.056 /2023 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N° 1.056 /2023

Dispõe sobre a concessão de auxílio-alimentação aos servidores públicos da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, e dá outras providências.

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, por seus representantes, aprova e o Poder Executivo sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, a conceder, mensalmente, auxílio-alimentação ou cartão de alimentação no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), aos servidores efetivos e comissionados, pagos pela Administração Pública da Câmara Municipal.

§ 1º Cada servidores receberá, a título de indenização, de natureza precária, transitória e mensal, apenas 01 (um) auxílio-alimentação ou 01 (um) cartão alimentação, independente do número de vínculos que possui junto ao Município.

§ 2º No caso de concessão de alimentação aos servidores, estes não poderão utilizá-los para aquisição de bebidas alcoólicas e produtos relacionados ao tabagismo.

Art. 2º O benefício de que trata o caput do artigo anterior não se aplica:

I – aos servidores públicos da Câmara Municipal que se encontrem em licença sem vencimentos;

II – aos servidores públicos da Câmara Municipal que tiverem faltado ao trabalho sem justificativa;

III – aos servidores públicos da Câmara Municipal que se atrasem sem justificativa;

IV – aos servidores inativos desta Casa de Leis;

V – aos servidores que forem punidos administrativamente.

Art. 3º O auxílio-alimentação de que trata esta Lei:

I – Não tem natureza salaria, nem se incorporará à remuneração do servidor para quaisquer efeitos;

II – Não será configurada como rendimento tributável e nem constitui base para incidência de contribuição previdenciária;

III – Este auxílio será reajustado anualmente de acordo com o índice inflacionário oficial calculado pelo IPCA da FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) e na falta deste, por outro índice que venha a substituí-lo ou por índice correlato.

Art. 4º A aquisição do auxílio-alimentação se efetivará mediante processo licitatório que será providenciado pela Comissão Permanente de Licitações e Contrato, em conformidade com as disposições constantes da Lei Federal n. 8666/93 e Lei 14.133/2021, e posterior alterações.

§ 1º O auxilio-alimentação poderá ser concedido por meio de ticket, cartão, ou outra forma que melhor atenda os anseios da Administração Pública.

§ 2º Até que seja efetivado o fornecimento do cartão magnético ou outra forma assemelhada, conforme previsto no “caput”, o benefício será concedido em pecúnia.

Art. 5º O benefício de que trata esta lei poderá ser suspenso, por Decreto, quando verificada a impossibilidade de sua manutenção.

Art. 6º Os recursos para implantação e desenvolvimento da ação de que trata esta Lei ocorrerá por conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual – LOA para o presente exercício financeiro.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 27 de fevereiro de 2023.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 001/2023 - BALANÇO EXERCICIO 2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 001/2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

N.º 001/2023

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal do município de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no ano de 2022, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com base no artigo 209 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 121 da Lei Orgânica Municipal, coloca as contas da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, exercício de 2022, à disposição de qualquer contribuinte para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei.

As contas acima citadas ficarão à disposição, na Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal em 28 de fevereiro de 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 042/2023

PORTARIA N° 042/2023

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **Lucia Aparecida da Silva Ferraz,** para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora Escolar na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, **DAS – 3,** a partir da publicação desta portaria.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 28 de Fevereiro de 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 38/2023

Walquiria Conceição de Medeiros Campos, Coordenadora de Recursos Humanosda Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Conceder 01 (um) período de licença prêmio conforme parecer jurídico a servidora municipal: **Joacir Maria Muniz** registro nº 041 lotada na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de Técnico de Enfermagem, referente ao período aquisitivo de 2013/2018, conforme processo 40/2023, parecer jurídico nº 006/2023, compreendido de 01/03/2023 a 29/05/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 28 de Fevereiro de 2023.

Walquiria Conceição de Medeiros Campos

Coordenadora de Recursos Humanos

PORTARIA N° 041/2023

PORTARIA N° 041/2023

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **Joenio João da Silva,** para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador na Secretaria de Educação, Esporte e Lazer – DAS- 3, a partir da publicação desta portaria.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 28 de Fevereiro de 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 040/2023

PORTARIA N° 040/2023

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **Mariane Aparecida da Silva Medeiros,** para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, **DAS – 3,** a partir da publicação desta portaria.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 28 de Fevereiro de 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONVÊNIO N° 01/2023 CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O LAR SÃO VICENTE DE PAULA E O MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT.

CONVÊNIO N° 01/2023

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O LAR SÃO VICENTE DE PAULA E O MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT.

Por este instrumento, neste e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT**, pessoa jurídica de direito publico interno, escrita no CNPJ sob o n°03.507.514/0001-26, com sede na Av.Coronel Botelho, n. 458, na Cidade de Nossa Senhora do Livramento, doravante denominado **CONCEDENTE**, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**, brasileiro casado, RG: N° 279284 SSP/MT, CPF N° 167.522.791-87, e de outro lado o lar **SÃO VICENTE DE PAULA**, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 12.287.415/000-77, com sede no Jardim Paula I, na cidade de Várzea Grande – MT, neste ato representado pela Srª**. TEREZA GOMES DA CUNHA**, portadora do RG: 3243971-71 SSP/MT e CPF 484.155. 454-87, ajustam entre si o presente convênio, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

O presente convênio tem por finalidade a cooperação das entidades envolvidas, visando o amparo das pessoas idosas do Município de Nossa Senhora do Livramento, lhes garantindo abrigo seguro, na defesa de seu bem estar e na garantia do seu direito à vida.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.

O presente convênio terá vigência com início na data de 20 de fevereiro de 2023, terminando em 31 de dezembro de 2023 podendo ser aditado.

Parágrafo único: O prazo acima estipulado poderá ser renovado por acordo das partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

I – São obrigações do **LAR SÃO VICENTE DE PAULA:**

1. Acolher até o limite de 08 (oito) idosos encaminhados pelo Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, para descanso, abrigo internamento e moradia, lhes dispensando cuidados especiais, garantindo-lhes a dignidade, e seu direito a vida, abrigo seguro e tratamento humanitário, no período integral de 24 horas por dia sete dias da semana, tudo em consonância com a política nacional de proteção aos idosos;

2. Garantir instalações adequadas para a proteção do idoso, refeições e demais alimentações necessárias a sua subsistência e tratamento condizente com o respeito e a dignidade humana;

3. Efetuar programas de educação, cultura, esportes e lazer para o preenchimento do tempo de aproveitamento na manutenção da saúde e do bem estar dos idosos;

4. Desenvolver demais atividades próprias e necessárias dentro da política de atendimento ao idoso.

5. Apresentação dos relatórios mensais das despesas e atividades, e conseqüente prestações de contas, para que se possam atender as determinações dos órgãos de controle externo, condicionada ao recebimento dos recursos discriminados neste Convênio.

II – São obrigações da **Prefeitura:**

1. Disponibilizar por sua conta dirigidas aos serviços gerais e de cuidados a idosos desenvolvidos pelo **LAR SÃO VICENTE DE PAULA,** até o limite de R$ 22.442,88 (Vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos) mensais, de acordo com a quantidade de idoso atendido;

2. Encaminhar até limite de 08 (oito) idosos do Município de Nossa Senhora do Livramento que tenham necessidade de cuidados especiais, internamento e proteção,;

3. Praticar demais atos para obtenção satisfatoriamente dos fins desejados neste convênio.

4. Deverá ser encaminhado ao setor financeiro até o 5º dia útil de cada mês um relatório indicando a quantidade de idosos acolhidos pela instituição para a realização do pagamento de acordo com o número de idosos;

5. Realizar o depósito de cada parcela até o dia 10 de cada mês.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação própria constante no orçamento anual da PREFEITURA, no valor total de até R$ 224.702,40 (Duzentos e vinte e quatro mil, setecentos e dois reais e quarenta centavos)**,** a serem pagos em 10 parcelas, divididos em 10 parcelas de 22.442,88, a começar em março de 2023 que serão depositados no Banco do Brasil, Ag. 7139-0 C/C 5.392-9 mensalmente, até o dia 10 de cada mês, utilizando-se a seguinte discriminação:

Descrição: Proj/Ativ: 02022 – Manutenção da Secretaria de Ação Social.

Ficha: 214

Natureza da Despeza 3.3.9.0.39.00.0 (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica)

Fonte: 1.1.500

Valor: R$ R$ 224.702,40 (Duzentos e vinte e quatro mil setecentos e dois reais e quarenta centavos)

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO.

Fica facultado ao Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, o direito de rescindir unilateralmente o presente convênio caso não haja o respectivo cumprimento das obrigações pelo **LAR SÃO VICENTE DE PAULA,** ou se o mesmo se apresentar irregular, ou quando houver interesse público devidamente justificado.

Parágrafo único – A denúncia de rescisão deverá ser feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO COMPETENTE:

Para dirimir questões surgidas acerca do presente feito, fica eleito o foro a que está subordinado o Município de Nossa Senhora do Livramento, com renúncia expressa de qualquer outro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOSOS.

Os casos omissos serão regulados pela legislação em vigor, pelos princípios gerais de direito e pelos usos e costumes.

E por estarem assim juntos e conveniados, após lerem, as partes assinam o presente instrumento, que foi redigido em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nossa Senhora do Livramento, 20 de fevereiro de 2023.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal.

TEREZA GOMES DA CUNHA

LAR SÃO VICENTE DE PAULO

Testemunhas:

_____

_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 6512/2023 - AMPLA CONCORRÊNCIA E PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO n.° 6512/2023 - AMPLA CONCORRÊNCIA E PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT**,através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada na Portaria n 001/2023 do'' dia 10 de Janeiro de 2023, **TORNA** público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sobre o **Nº 01/2023**, do tipo de disputa **ABERTO E FECHADO** – **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM/ROTAS**, na forma de Execução direta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

OBJETO: O objeto da presente licitação tem o objetivo Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas de ensino público (Estadual e Municipal), do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, por QUILOMETRAGEM E VEÍCULO, conforme especificações apresentadas neste instrumento e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 06 de março de 2023, às 10:00 horas -

(horário de Brasília - DF)

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: dia 16 de março de 2023, às 09:00 horas -

(horário de Brasília - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 16 de março de 2023, às 09:30 horas -

(horário de Brasília - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 16 de março de 2023, às 10:30 horas -

(horário de Brasília - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: O Pregão Eletrônico será realizado no endereço eletrônico www.bll.org.br, através da Pregoeira e Equipe de Apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, sito à Avenida Coronel Botelho n458 – CEP 78.178.000, Nossa Senhora do Livramento - MT, em dias úteis nos horários de 07h00min as 13h00min (Horário de Cuiabá/MT), telefone: (65) 3351-1200 site: http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/ ou pelo e-mail: licitacao@livramento.mt.gov.br

Nossa Senhora do Livramento-MT., 27 de fevereiro de 2023.

Leonildes Fátima da S. Benevides

Pregoeira 001/2023

PORTARIA N° 039/2023

PORTARIA N° 039/2023

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **Jucineia Santos Silva,** para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, **DAS – 3,** a partir da publicação desta portaria.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 28 de Fevereiro de 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 35/2023

Walquiria Conceição de Medeiros Campos, Coordenadora de Recursos Humanosda Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Conceder 01 (um) período de licença prêmio conforme parecer jurídico a servidora municipal: **Maria Auxiliadora de Arruda** registro nº 543 lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Professor do Ensino Fundamental V a VIII, referente ao período aquisitivo de 2007/2012, conforme processo 3608/2021 e 750/2023, parecer jurídico nº 253/2021, compreendido de 01/03/2023 a 29/05/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 28 de Fevereiro de 2023.

Walquiria Conceição de Medeiros Campos

Coordenadora de Recursos Humanos

NOSSA PREVI CONTRATO Nº 02/2023. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EVENTUAL DE PERITO MÉDICO

NOSSA PREVI CONTRATO Nº 02/2023.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EVENTUAL DE PERITO MÉDICO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE

NOSSASENHORADOLIVRAMENTO–NOSSAPREVI,pessoa jurídica de direito público interno, autarquia, CNPJ nº 03.303.941/0001-92, localizado na Rua Felicíssimo Jose da Silva, Centro, Cidade de Nossa Senhora do Livramento, CEP: 78.170.000, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo, Emanuel Arcanjo da Silva, brasileiro, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral 13727575 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº. 956.691.321-49, residente e domiciliado na Avenida Coronel Botelho, Nº 331, Bairro Centro, Nossa Senhora do Livramento – MT, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, o **Dr. Leandro Caetano de Barros e Silva LTDA, neste ato representado por Leandro Caetano de Barros e Silva,** brasileiro, casado, medico psiquiatra, CRM-MT 009851, RG: 1116187-6 SJ/MT e CPF: 701.184.261-68, Residente na Rua dos Xavantes (Lot. S. Helena, Bairro Quilombo, Cuiabá-MT, Neste ato denominado de **CONTRATADO**. Tem entre os mesmos de maneira justa e acordada, o presente **CONTRATODEPRESTAÇÃODE SERVIÇO eventual, de médico perito em psiquiatria,**ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA 1 – OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem como **OBJETO,**a prestação de serviço eventual de **PERITO MÉDICO, para elaboração de laudo**junto a **NOSSA PREVI.** Tal trabalho se consubstancia na realização de um único exame pericial, na pessoa encaminhada pelo Contratante ao consultório do Contratado, devendo após o exame expedir o respectivo Laudo Médico Pericial.

CLÁUSULA 2 - PRAZO

O serviço terá início na data de assinatura do presente contrato, e se encerra com a emissão do laudo.

Parágrafo Único - Não havendo o comparecimento da pessoa a quem foi encaminhada ao consultório do contratado para exame pericial na data, hora e local indicado, o contratante terá direito a outra data disponibilizada pelo contratado, para a realização do exame pericial, se caso não houver o comparecimento da mesma, o contrato fica encerrado e valor pago não será restituído ao Instituto.

CLÁUSULA 3 – DO VALOR DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

OCONTRATANTEpagará ao **CONTRATADO**o valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais), em uma única parcela. Mediante apresentação de nota fiscal de serviços.

CLAÚSULA 4 – DA FORMA MODO E TEMPO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OCONTRATADO, quando for requisitado pelo Contratante marcará data, local, e hora para o atendimento da pessoa que será examinada, e após a feitura dos exames encaminhará no prazo de 15 dias, o laudo medico pericial para a Contratante.

CLÁUSULA 5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas que se referem a este contrato correrão pela seguinte dotação: 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA 6 – DO SUPORTE LEGAL

O presente contrato rege-se pela Lei n.º 8.666/93 atualizada pela de n.º 8. 883/94, dispensável de licitação, como também pelas convenções estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA 7 – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato pelas partes constitui motivos para rescisão contratual, e a mesma dar-se-á independentemente de interpelação ou notificação judicial.

CLÁUSULA 8 – DA LEGALIDADE

A CONTRATADA reconhece os direitos da administração em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 e 78 da Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA 9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O não cumprimento das cláusulas do presente contrato sujeitará qualquer uma das partes, a multa de mora de 2% (dois por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA 10 – DAS MULTAS

A multa que alude a cláusula anterior, não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Legislação pertinente.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O Presente contrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, as quais elegem o foro da cidade de Várzea - Grande, para dirimirem quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento do mesmo.

E por estarem justas e acordadas as partes assinam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EVENTUAL DE PERITO MÉDICO**, juntamente com 02 (Duas) testemunhas.

Nossa Senhora do Livramento, 24 de fevereiro de 2023

DR. LEANDRO CAETANO DE BARROS E SILVA LTDA

Leandro Caetano de Barros e silva CONTRATADO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORESMUNICIPAIS DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Emanuel Arcanjo da Silva CONTRATANTE

Testemunhas:

Nome:- ---------- Nome:- ---------- RG: RG:

PORTARIA Nº. 38/2023

Walquiria Conceição de Medeiros Campos, Coordenadora de Recursos Humanosda Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Conceder (18 dias) de licença prêmio conforme parecer jurídico a servidora municipal: **Alice Olímpia Espírito Santo de Campos** registro nº 122 lotada na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de Técnico de Enfermagem, referente ao período aquisitivo de 2013/2018, conforme processo 744/2022 e 845/2023, parecer jurídico nº 128/2022, compreendido de 01/03/2023 a 18/03/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 28 de Fevereiro de 2023.

Walquiria Conceição de Medeiros Campos

Coordenadora de Recursos Humanos

RESPOSTA DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS EDITAL CMDCA Nº 001/2022

RESPOSTA DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

EDITAL CMDCA Nº 001/2022

Diante do decurso do prazo, certifico que não houve interposição de recurso por parte dos (as) candidatos (as) que realizaram a Prova Objetiva do Processo Extraordinário “Tampão” dos (as) Conselheiros (as) Tutelares de Nossa Senhora do Livramento/MT.

Nossa Senhora do Livramento, 27 de fevereiro de 2023.

Waldesléya Medeiros de Queluz Presidente do CMDCA

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0025 2022

***1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO* CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0025 2022 *ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS* N°. 004/2022, CORRESPONDENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022*, REALIZADO PELO ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, OBJETO DE "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE,* DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO, E TAMBÉM PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA.QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA ABR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES EIRELI PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°1071/2022, ADESÃO 003/2022 AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1057/2022, ADESÃO 002/2022**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 417/2023 de aditivação de prazo ao contrato nº 025/2022 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura a através do no Processo Administrativo 417/2023 de aditivo de prazo do contrato 025/2022 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93, referente **Contratação *Adesão à Ata de Registro de Preços*** N°. 003/2022, correspondente ao Pregão Presencial nº 003/2021***, Processo Administrativo 0030/2022, realizado pelo órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, objeto de "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE,*** de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório, e também para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, através da Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura.**Termo De Referência N° 06/2022Processo Administrativo N.° 057/2022, Adesão002/2022com** Empresa **ABR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.264.677/0001-06 firmam o presente termo aditivo de prazo.

DA VIGENCIA O presente termo aditivo terá sua vigência de 06 (seis) meses a partir do termino da Vigência do contrato original a partir de 06/02/2023.

DO FUNDAMENTO LEGAL Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 90/2023

DA PUBLICAÇÃO Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DAS RATIFICAÇÕES Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 025/2022, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 06 de Fevereiro de 2023.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA

Empresa **ABR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES EIRELI**,

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS (AS) CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS) NO PROCESSO EXTRAORDINÁRIO "TAMPÃO" DOS/AS CONSELHEIROS/AS TUTELARES – CMDCA Nº 001/2022, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS (AS) CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS) NO PROCESSO EXTRAORDINÁRIO "TAMPÃO" DOS/AS CONSELHEIROS/AS TUTELARES – CMDCA Nº 001/2022, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

A Comissão Eleitoral Especial do Processo Extraordinário "Tampão" dos/as conselheiros/as tutelares – CMDCA nº 001/2022, de 06 de dezembro de 2022, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal para atuar no Conselho Tutelar do Município de Nossa Senhora do Livramento por prazo determinado, em conformidade com o art. 139, §2o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e, com o item 1.1 do edital, torna pública a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS (AS) CANDIDATOS (AS).

O prazo de vigência do contrato é **de 13 de março de 2023 a 09 de janeiro de 2024**, em conformidade com o art. 139, §2o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente - CMDCA						
Nome	**D.N**	**ECA**	**LP**	**Pontos**	**Posição**	**Resultado**
Adriele Vanice da Conceição	12/12/1987	12	7	19	1º	Titular
Ana Clara Cintra de Aquino	14/01/1999	13	6	19	2º	1º Suplente
Ana Maria da Silva	26/08/1977	11	4	15	3º	2º Suplente

Nossa Senhora do Livramento, 28 de fevereiro de 2023.

WALDESLEYA MEDEIROS DE QUELUZ

Presidente do CMDCA

PORTARIA N° 030/2023

PORTARIA N° 030/2023

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia a Senhora **Danielle Carla de Oliveira,** para exerce o Cargo em Comissão de Supervisora de Programas Sociais– DAS - 2, na Secretaria Municipal de Assistência Social a partir da publicação desta portaria.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 27 de Fevereiro de 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 031/2023

PORTARIA Nº 031/2023

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Saúde a Srª. **DAYANE CRISTINA OLIVEIRA CAMPOS**, brasileira, RG: 25572261 SSP/MT, CPF: 053.177.981-59, residente na Rua Cel. Serra, Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal** do objeto do C**ontrato nº 126/2022,** Contrato é a aquisição de produtos alimentícios de forma parcelada, com retiradas de acordo com a demanda das ações de cada secretaria da Prefeitura municipal de Nossa Senhora do Livramento de acordo com as especificações que constam descrita Termo de Referencia 142/2021 e PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021 - Processo Administrativo n.2522/2021, Empresa **VALECORTES PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI,** a partir de 17/02/2023.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 27 de Fevereiro de 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 032/2023

Portaria nº 032/2023

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Saúde a Srª. **AUREA MARIA DA COSTA**, brasileiro, RG: 17578604 SSP/MT, CPF: 021.020. 491-59,residente na Rua Ipiranga, Jardim Gloria Várzea Grande -MT**,** como **fiscal do Contrato nº 095/2022,** Adesão à Ata de Registro de Preço nº 071/2021 do Pregão Presencial nº 058/2021 - (SRP) nº 056/2021, Processo Administrativo nº. 262/2021 realizado pelo órgão, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA VISANDO A CONFECÇÃO DE MOVEIS EM MDF, COM FORNECIMENTO DO PROJETO E INSTALAÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS," conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 58/2021 SRP 56/2021, abaixo especificado, e também para atender a Secretaria de Saúde do município de Nossa Senhora do Livramento/MT, conforme as condições especificadas no termo de referência n° 028/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3576/2022 ADESÃO 015/2022, Empresa SPLENDOR COMERCIO SERVIÇO E INOVAÇÃO EIRELI, a partir de 17/02/2023.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 27 de Fevereiro de 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.116/2022

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.116/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 116/2022, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 116/2022 originário da Processo Administrativo nº1512/2022 anexo do edital de *Pregão* Eletrônico nº 07/2021**.**que versa sobre contrato é de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGIA NOTURNO, MOTORIZADA E DESARMADA COM ESCALA DE 12/36NO, com Empresa: **MULTLIMP SERVICOS TERCERIZADOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado,

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.116/2022conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 698/2023 da Secretaria Municipal de Educação, Assistencia Social, Saude, Obras, Desenvolvimento Rural, Cultura e Turismo** e o parecer jurídico municipal nº 81/2023 objetiva a alteração do disposto na CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 116/2022, proveniente doProcesso Administrativo nº1512/2022 anexo do edital de *Pregão* Eletrônico nº 07/2021**.** para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8. 666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das

condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativo ao contrato 116/2022, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2023.

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Sec. Educação	Próprio	2045 - Manutenção e encargos da Educação	122	33.90.39	1.500	R$ 15.866,64
SEC. ASSISTENCIA	Próprio	2022- Manutenção Sec. Assistencia Social	214	33.90.39	1.500	R$ 3.966,66
SEC. ASSISTENCIA	Estadual	2024-Manutenção do PAIF	234	33.90.39	1.660	R$ 3.966,66
SEC. ASSISTENCIA	Estadual	2027- Manutenção cofinanciamento estadual	237	33.90.39	1.661	R$ 7.933,32
Sec. Saude	Próprio	2030-Manutenção encargos Saude	258	33.90.39	1.500	R$ 7.933,32
SEC. OBRAS	Próprio	2074-Manutenção encargos e salarios	366	33.90.39	1.500	R$ 15.866,64
SEC. CULTURA	Próprio	2288- Manut. Coord. De Cultura e Turismo	449	33.90.39	1.500	R$ 7.933,32
TOTAL R$ 63.466,56						

4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

5.CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 116/2022 permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 27 de Fevereiro de 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0024 2022

***1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO* CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0024 2022 *ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS* N°. 003/2022, CORRESPONDENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021*, PROCESSO ADMINISTRATIVO 0030/2022, REALIZADO PELO ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, OBJETO DE "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE,* DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO, E TAMBÉM PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA CONSTRUTORA NEVES GALVÃO EIRELI EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1057/2022, ADESÃO 002/2022 AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1057/2022, ADESÃO 002/2022**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 417/2023 de aditivação de prazo ao contrato nº 024/2022 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:DO MOTIVO O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura a através do no Processo Administrativo 417/2023 de aditivo de prazo do contrato 025/2022 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93, referente **Contratação *Adesão à Ata de Registro de Preços*** N°. 003/2022, correspondente ao Pregão Presencial nº 003/2021***, Processo Administrativo 0030/2022, realizado pelo órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, objeto de "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE,*** de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório, e também para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, através da Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura. **Termo De Referência N° 06/2022 Processo Administrativo N.° 057/2022, Adesão002/2022 com** Empresa **ABR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.264.677/0001-06 firmam o presente termo aditivo de prazo.

DA VIGENCIA O presente termo aditivo terá sua vigência de 06 (seis) meses a partir do termino da Vigência do contrato original a partir de 06/02/2023.

DO FUNDAMENTO LEGAL Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 90/2023

DA PUBLICAÇÃO Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DAS RATIFICAÇÕES Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 025/2022, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 06 de Fevereiro de 2023.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA

Empresa: **CONSTRUTORA NEVES GALVÃO EIRELI EPP**

LEI N° 1054/2023 INSTITUI CRITÉRIOS PARA IMPLANTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO NA SEMANA BÁSICA DE SAÚDE MENTAL DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PÚBLICOS E PRIVADOS NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT".

Lei n° 1054/2023

INSTITUI CRITÉRIOS PARA IMPLANTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO NA SEMANA BÁSICA DE SAÚDE MENTAL DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PÚBLICOS E PRIVADOS NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT".

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica estabelecido que a Rede Municipal de Ensino e a Rede Privada, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino, deverá implantar, no próximo ano letivo, a semana básica de saúde mental, a ser realizada na última semana do mês de fevereiro, devendo incluir como atividades:

A – Orientação com profissional habilitado, psicólogo ou médico psiquiatra;

B – Envolver os pais em atividades, levando conhecimento a respeito do tema;

C – Acompanhamento de assistente social;

D – Divulgação do calendário aos pais com pelo menos 15(quinze) dias de antecedência.

§1º - Entre os temas abordados, deverão constar:

A – Bulliyng;

B – Cyberbullying;

C – Ansiedade;

D – Depressão.

§2º - Os estabelecimentos de ensino ficam obrigados a afixar em local visível a programação da semana básica de saúde mental.

Art. 2.º - O não cumprimento das disposições desta Lei implicará a imposição das seguintes penalidades pela autoridade administrativa, no âmbito de sua competência:

I - notificação de descumprimento da Lei;

II -em caso de reincidência, a cassação do alvará de funcionamento ou da autorização funcionamento da escola concedida pelo Conselho de Educação, quando se tratar de creche ou estabelecimento particular de ensino.

Art. 3.º - Os estabelecimentos de ensino, público e particular, ficam obrigados a notificar a Secretaria de Assistência Social do Município, quando identificados transtornos da saúde mental.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 23 de Fevereiro de 2023.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 057/2023

Ementa: Dispõe sobre a exoneração do servidor público, e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Autoriza o Departamento de Recursos Humanos, efetuar a exoneração do servidor **RENATO JANUARIO**, do cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (PASCAR),** a partir de 28/02/2023, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data acima citado.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 24 de fevereiro de 2023.

CESAR AUGUSTO PERIGO:03745876989

Assinado de forma digital por CESAR AUGUSTO PERIGO:03745876989

Dados: 2023.02.28 09:06:00 -04'00'

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO DE ENGENHARIA
EXTRATO DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 001/2021

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 001/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: 096/2021

CONTRATO: 086/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneguel, Centro, na Cidade de Nova Bandeirantes-MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF Nº. 33.638.822/0001-73.

CONTRATADA: **CEZAR DOS SANTOS EIRELI,** CNPJ n° 34.134.962/0001-55, situada na rua Jorge Amado, s/nº, Jardim Novo Horizonte, Cidade de Poxoréu – MT.

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica, em diversas ruas do município de Nova Bandeirantes – MT, conforme plantas, cronogramas, planilhas e memorial descritivo, e demais documentos de engenharia anexos ao presente edital, para atender o contrato de financiamento à infraestrutura e ao saneamento - FINISA – apoio financeiro para despesa de capital contrato n° 0536184-74/2020, do Município de Nova Bandeirantes/MT."

NOTIFICAÇÃO para que **cumpra o objeto do contrato, com o início da execução da obra, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento desta notificação**, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **48h (Quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega dos referidos produtos, o qual, caberá ao Município de Nova Bandeirantes/MT, pugnar sobre a sua aceitação

FUNDAMENTO LEGAL: art. 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos.

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1458/2023

LEI MUNICIPAL Nº 1458/2023

SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CESAR AUGUSTO PERIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, encaminha para apreciação e deliberação da Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em curso LOA/2023, aprovado pela Lei nº 1. 439/2022, bem como, incluir na LDO/2023, sancionada pela Lei nº 1.419/ 2022, ainda, incluir no PPA 2022/2025, sancionado pela Lei nº 1.319/2021, o valor total de R$: 708.500,00 (setecentos e oito mil e quinhentos reais), por Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 2º. O crédito adicional ora autorizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, e serão suplementadas nas funcionais programáticas a seguir:

I. No Projeto/Atividade 1 058 o valor de R$ 584.500,00, assim distribuído:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Tec. E Saneamento		
Unidade Orçamentária: 001 – Administração do Gabinete do Secretário de Agricultura		
Função: 20 – Agricultura		
Subfunção: 608 – Promoção da Produção Agropecuária		
Programa: 0007 – Agricultura e Desenvolvimento Sustentável		
Atividade:1058 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 0.1701.000000 -Outras Transferências de Convênios ou Instrumento de Congêneres – Estado		
0380 - Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente		
VALOR	R$	**584.500,00**

II. No Projeto/Atividade 1 063 o valor de R$ 123.000,00, assim distribuído:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Tec. E Saneamento		
Unidade Orçamentária: 001 – Administração do Gabinete do Secretário de Agricultura		
Função: 20 – Agricultura		
Subfunção: 605 – Abastecimento		
Programa: 0007 – Agricultura e Desenvolvimento Sustentável		
Atividade:1063 – Implantação de Agroindústria Familiar		
Fonte de Recursos: 0.1701.000000 -Outras Transferências de Convênios ou Instrumento de Congêneres – Estado		
0379 - Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente		
VALOR	R$	123.000,00
TOTAL GERAL	R$	**708.500,00**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes – MT, 28 de fevereiro de 2023.

CESAR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal

SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CESAR AUGUSTO PERIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, encaminha para apreciação e deliberação da Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em curso LOA/2023, aprovado pela Lei nº 1. 439/2022, bem como, incluir na LDO/2023, sancionada pela Lei nº 1.419/ 2022, ainda, incluir no PPA 2022/2025, sancionado pela Lei nº 1.319/2021, o valor total de R$: 708.500,00 (setecentos e oito mil e quinhentos reais), por Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 2º. O crédito adicional ora autorizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, e serão suplementadas nas funcionais programáticas a seguir:

I. No Projeto/Atividade 1 058 o valor de R$ 584.500,00, assim distribuído:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Tec. E Saneamento		
Unidade Orçamentária: 001 – Administração do Gabinete do Secretário de Agricultura		
Função: 20 – Agricultura		
Subfunção: 608 – Promoção da Produção Agropecuária		
Programa: 0007 – Agricultura e Desenvolvimento Sustentável		
Atividade:1058 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 0.1701.000000 -Outras Transferências de Convênios ou Instrumento de Congêneres – Estado		
0380 - Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente		
VALOR	R$	**584.500,00**

II. No Projeto/Atividade 1 063 o valor de R$ 123.000,00, assim distribuído:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Tec. E Saneamento		
Unidade Orçamentária: 001 – Administração do Gabinete do Secretário de Agricultura		
Função: 20 – Agricultura		
Subfunção: 605 – Abastecimento		
Programa: 0007 – Agricultura e Desenvolvimento Sustentável		
Atividade:1063 – Implantação de Agroindústria Familiar		
Fonte de Recursos: 0.1701.000000 -Outras Transferências de Convênios ou Instrumento de Congêneres – Estado		
0379 - Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente		
VALOR	R$	123.000,00
TOTAL GERAL	R$	**708.500,00**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes – MT, 28 de fevereiro de 2023.

CESAR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1457/2023

LEI MUNICIPAL Nº 1457/2023

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar, com fulcro na legislação vigente, os bens móveis diversos, veículos, máquinas, sucateados e sucatas de propriedade do Município e dá outras providências".

CÉSAR AUGUSTO PERIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, à título de relevante interesse público, os bens móveis diversos, veículos, máquinas, sucateados e sucatas, de propriedade do município, em função dos mesmos se encontrarem no estado e em condições anti-econômicos para manutenção e utilização, inservíveis ou irrecuperáveis.

§ 1º - A relação dos bens loteados e autorizados para alienação consta do Anexo I da presente Lei.

§ 2º - Face ao relevante interesse público, excepcionalmente, se algum bem loteado não alcançar o preço da avaliação para venda, poderá ser alienado ao final do leilão, com um desconto entre 10% a 30%, percentual a ser decidido pela Comissão de Leilão e/ou autoridade responsável.

§ 3º - O bem loteado poderá ter seu pagamento parcelado, em no máximo três parcelas, uma entrada e mais duas, primeira parcela à vista, segunda com 30 (trinta) dias e terceira com 60 (sessenta) dias, cada parcela com valor não inferior a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

§ 4º - Os recursos financeiros obtidos com o resultado do leilão, serão aplicados de acordo com a legislação orçamentária do município.

Artigo 2º - A alienação de que trata esta Lei será feita através da modalidade de público leilão, de forma presencial e/ou on-line pela rede mundial de computadores, conduzido obrigatoriamente, por Leiloeiro Público Oficial devidamente matriculado e regular na Junta Comercial do Estado de MT.

§ Único - O Leiloeiro receberá somente do arrematante do leilão a comissão que for arbitrada, devendo ficar a Administração Pública Municipal isenta desse pagamento ou de fazer reembolso de despesas, salvo no caso de eventual prejuízo ao mesmo por culpa da Administração.

Artigo 3º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova bandeirantes-MT, 28 dias do mês de fevereiro de 2023.

CÉSAR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal

DEPTO DE ENGENHARIA
EXTRATO DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL TOMADA DE PREÇO: 002/2022

TOMADA DE PREÇO: 002/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: 059/2022

CONTRATO: 058/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneguel, Centro, na Cidade de Nova Bandeirantes-MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF Nº. 33.638.822/0001-73.

CONTRATADA: **CEZAR DOS SANTOS EIRELI,** CNPJ n° 34.134.962/0001-55, situada na rua Jorge Amado, s/nº, Jardim Novo Horizonte, Cidade de Poxoréu – MT.

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação asfáltica, drenagem nas ruas (amazonas, mato grosso, pernambunco, lázaro moreira dos santos), do município de Nova Bandeirantes – MT."

NOTIFICAÇÃO para que **cumpra o objeto do contrato, com o início da execução da obra, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento desta notificação**, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **48h (Quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega dos referidos produtos, o qual, caberá ao Município de Nova Bandeirantes/MT, pugnar sobre a sua aceitação

FUNDAMENTO LEGAL: art. 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PREVBRAS
PORTARIA 115 ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA N° 115/2023, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE OS ATOS ADMINISTRATIVOS NO AMBITO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica o Gabinete do(a) Prefeito(a), Responsável pelos Atos Administrativos da Secretária Municipal de Administração do Município de Nova Brasilândia, a partir de 28 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 28 de fevereiro de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº.002/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº.002/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2023

PROCESSO Nº.007/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA -MT, através da Comissão Especial de Licitações, torna público para todos os interessados o Edital para o **CREDENCIAMENTO** das **EMPRESAS** que tenham interesse na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), E NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE INSTRUMENTO**. O Credenciamento ocorrerá no período de **02/03/2023 a 17/03/2023**. Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereçamento supracitado, de segunda a sexta-feira, das 07:00 h as 11:00 h e das 13:00 h às 17:00 h, com a Comissão Especial de Licitações, na Prefeitura Municipal situada, localizada a Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, 993, Centro,CEP: 78.400-000, Nova Brasilândia/MT, ou pelo telefone: (66) 3385-1277 e pelo site: www.novabrasilandia.mt.gov.br ou pelo e-mail: licitacaonovabrasilandia@outlook.com.

Nova Brasilândia - MT, 28 de fevereiro de 2023.

_____

Nayara Campos Mascarenhas

Presidente da Comissão Especial

Portaria nº. 510/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DISPENSA 01 / 2023

RESULTADO

Dispensa 01 / 2023

Na data de 27/02/2023 as 8:30 Horas, Foram abertas as propostas Referente a licitação supra citada:

OBJETO: AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR/PNAE.

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedores os listados abaixo.

MARTINHO DALPRAI **R$ 15.956,42**

RONALDO GOMES DA SILVA **R$ 2.139,50**

DECIO CONSOLARO **R$ 2.653,00**

CLARICE APARECIDA DA SILVA **R$ 5.413,50**

ALAIDE MORAIS DE SOUSA **R$ 3.127,50**

CARLOS MALICE CARDOSO **R$ 7.280,00**

JANETE DINIZ DA SILVA DE OLIVEIRA **R$ 3.775,83**

NOVA GUARITA - MT, 28 de fevereiro de 2023.

YANA MARIA MARCON

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
DECLARAÇÃO - NÃO QUE HOUVE RECURSOS CONTRA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - MT

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DOC Nº 16/2023

DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023.

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, nomeada pela portaria nº 02/2023, por meio de sua relatora Thania Cristina Pereira Batista, vem através deste declarar para devidos fins, que não houve questionamentos e/ou recursos sobre a Dispensa de Licitação nº 01/2023 da Câmara Municipal de Nova Lacerda, para contratação da empresa: ROGERIO MIRANDA CONSTANCI 00432847103, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ: Nº 18.138.136/0001-28, localizada à Rua Principal Alberto Fernandes, nº 507, Bairro Centro nesta cidade de Nova Lacerda MT. É importante destacar, nessa declaração, que o aviso de dispensa de licitação, foi devidamente publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4.181, em 27 de fevereiro de 2023, e não houve manifestação de interesse por parte de empresas deste ramo, para o referido processo de dispensa de licitação.

Nova Lacerda- MT, 28 de fevereiro de 2023.

Thania Cristina Pereira Batista

Relatora da CPL (portaria nº 02/2023)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO N°.008/2023

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N°.006/2023

Aos vinte e dois (dois) dias do mês de fevereiro do corrente ano, na cidade de Nova Lacerda- MT, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, estava marcado para as 14:00 horas, em sessão pública, onde o pregoeiro e membros, instituída pela PT n.º 263 de 11 de novembro de 2023, abaixo assinados, encarregada de dirigir e julgar este certame, destinado a ***Registro de Preços Para Contratação de empresa especializada na prestação serviço de médico clínico geral para realização de plantões médicos junto ao Complexo Municipal de Saúde do Município de Nova Lacerda..*** No entanto, não houve nenhum interesse dos licitantes em participar do evento, ocasionando uma licitação deserta. Fundamentado na Lei 8.666/93, o Processo deverá ser repetido no dia 14 de março de 2023, ás 14:00 horas. O Presidente deu por encerrado os trabalhos, lavrando a presente Ata, que vai assinada pelo presidente, juntamente com os membros..

Nova Lacerda- MT 22 de fevereiro de 2023

Jacson Douglas Nunes Cordeiro

Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RETIFICAÇÃO PORTARIA 03-2023

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA – MT

RETIFICAÇÃO

Na Portaria 03/2023, de 10 de fevereiro de 2023, publicada, em 13 de fevereiro de 2023, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ANO XVIII n° 4.172, **ONDE SE LÊ**: pelo período de 01 de fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023, **LEIA-SE**: pelo período de 01 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 075/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 075/2023

Data: 28 de Fevereiro de 2023

EMENTA: EXONERA SERVIDORA Sr. ª **PAULA HELENA ESPELETA NICOLETTI,**DO CARGO EFETIVO DE "**ENFERMEIRA**" DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E NA FORMA DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Fica exonerada servidora a partir do dia **15/02/2023** Sr. ª **PAULA HELENA ESPELETA NICOLETTI**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG nº. 40568898-2 – SSP/SP, cadastrada no CPF/MF N.º 351.017.708-84, residente no Município de Arenápolis - MT, do cargo efetivo de **ENFERMEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2° Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município.

Art. 3º - A exonerada deixará o cargo a partir da data de sua exoneração, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS. 28/02/2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal, de Nova Marilândia - MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE REABERTURA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2023

Retifica-se a publicação de Dispensa de Licitação 018/2023 do dia 28 de Fevereiro de 2023.

No campo Objeto onde Lê-se: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA CONTÁBIL PARA ACOMPANHAMENTO NOS FECHAMENTOS DOS BALANCETES MENSAIS E MATRIZ DE SALDOS CONTÁBEIS PARA PREFEITURA DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

Lê-se: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECANICA EM MICRO ONIBUS PLACA NPG 3943, QUE FAZ PARTE DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

NOVA MARILÂNDIA – MT, 28 de Fevereiro de 2023.

PEDRO PAULO C. FERREIRA

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 070/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 070/2023

Data: 28 de Fevereiro de 2023.

EMENTA: EXONERA O SR.º. **BASÍLIO DE ARRUDA JUNIOR** DO CARGO COMISSIONADO DE **SECRETÁRIO ADJUNTO DE PLANEJAMENTO E SANEAMENTO** DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Exonerar partir do dia 28 de Fevereiro de 2023 o (a) Sr.º. (a) **BASÍLIO DE ARRUDA JUNIOR** portador da Carteira de Identidade sob o RG **Nº 1604219-0 - SSP/MT e CPF n º 007.481.001-48**, do Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE PLANEJAMENTO E SANEAMENTO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Planejamento e Saneamento do Município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2° - Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município.

Art. 3º - O exonerado deixará o cargo a partir da data de sua exoneração, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS. 28/02/2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 071/2023

Data: 28 de Fevereiro de 2023.

EMENTA: EXONERA A SERVIDORA SR.ª. **MARCILENE PINHEIRO DE MENEZES** DO CARGO EM COMISSÃO DE "**MONITOR DE PROGRAMA"**DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Exonerar a partir do dia 28 de Fevereiro de 2023 o (a) Sr.º. (a) **MARCILENE PINHEIRO DE MENEZES**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº **1883399-3– SSP/MT,** cadastrada no CPF nº **027.472. 251-86**, do Cargo em comissão de **MONITOR DE PROGRAMA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social do Município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2° - Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município.

Art. 3º - A exonerada deixará o cargo a partir da data de sua exoneração, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS. 28/02/2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 072/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 072/2023

Data: 28 de Fevereiro de 2023.

EMENTA: EXONERA A SR.ª. **JESSICA JACINTO DE OLIVEIRA**DO CARGO COMISSIONADO DE **CHEFE DE SERVIÇO** DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Exonerar partir do dia 28 de Fevereiro de 2023 o (a) Sr.º. (a) **JESSICA JACINTO DE OLIVEIRA**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº **26003511 - SEJSP/MT,** cadastrada no CPF nº **070.548.471-80**, do

Cargo Comissionado **CHEFE DE SERVIÇO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social do Município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2° - Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município.

Art. 3º - A exonerada deixará o cargo a partir da data de sua exoneração, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS. 28/02/2023.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 073/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 073/2023

Data: 28 de Fevereiro de 2023.

EMENTA: EXONERA A SR.ª. **LUCI OLIVEIRA PINHEIRO** DO CARGO COMISSIONADO DE **CHEFE DE SETOR DE SERVIÇO COMUNITÁRIO** DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Exonerar partir do dia 28 de Fevereiro de 2023 o (a) Sr.º. (a) **LUCI OLIVEIRA PINHEIRO,** portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº **1579123-8 - SSP/MT** cadastrada no CPF nº **008.530.171-07**, do Cargo Comissionado **CHEFE DE SETOR DE SERVIÇO COMUNITÁRIO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social do Município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2° - A exonerada deixará o cargo a partir da data de sua exoneração, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade e retornará ao cargo de concurso.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS. 28/02/2023.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 074/2023

Data: 28 de Fevereiro de 2023.

EMENTA: EXONERA O SR.º. **GEOVANIO FRANCISCO DA SILVA REIS** DO CARGO COMISSIONADO DE **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Exonerar partir do dia 28 de Fevereiro de 2023 o (a) Sr.º. (a) **GEOVANIO FRANCISCO DA SILVA REIS**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº 1135258-2 - SSP/MT e CPF nº 694.136.061-53, do Cargo Comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,**lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2° - Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município.

Art. 3º - O exonerado deixará o cargo a partir da data de sua exoneração, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS. 28/02/2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001/2023

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA MARINGA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, de 27 de Fevereiro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
HARRI PSCHEIDT	335.831.709-97	0111/00007/2023
MLM ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA	05.903.606/0001-50	0111/00008/2023
MARCIANO RIBEIRO FILHO	556.902.898-68	0111/00015/2023

ILGA MARIA FERRAZ PACHECO	360.331.119-15	0111/00017/2023
HENRIQUE BRUNO SEELEND	028.305.741-68	0111/00019/2023
APASA INDUSTRIAL E AGROFLORESTAL LTDA	03.477.155/0001-01	0111/00021/2023
IDALINA DUMER BUSS	772.904.371-87	0111/00026/2023
PAULO ROBERTO SEELEND	276.622.681-87	0111/00031/2023
IDALINA DUMMER BUSS	772.904.371-87	0111/00038/2023
ARISTEU FERREIRA DE MEDEIROS	335.232.238-49	0111/00039/2023
MARCIANO RIBEIRO FILHO	556.902.898-68	0111/00040/2023
VALDIR BRUNO ENGEL	170.501.389-91	0111/00042/2023
EGIDIO FREDERICO	026.447.629-87	0111/00043/2023
EXTRA EQUIPAMENTOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL	26.550.186/0001-46	0111/00044/2023
EXTRA EQUIPAMENTOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL	26.550.186/0001-46	0111/00045/2023

Data de afixação: Data de desafixação:

27/02/2023

14/03/2023

CONVÊNIO Nº 002/2023

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE NOVA MARINGA E ANDREA CASTEDO DE OLIVEIRA, REPASSE DE AUXÍLIO FINANCEIRO - PROGRAMA MAIS MEDICOS.

Por este instrumento de Contrato e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50-E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pela Prefeita Municipal. **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE** brasileira, viúva, portadora do CPF 378.869.831-49 e RG 1400970 SSP-PR natural de Amoreira/PR, residente e domiciliada no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado CONCEDENTE, e de outra **ANDREA CASTEDO DE OLIVERA**, brasileira, casada, Médica, RG 001596999 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 035.504.901-51, residente e domiciliado Rua C, Quadra 06, Lote 19 — Bairro Jardim Buritis, Tangará da Serra/MT, doravante simplesmente denominado CONVENENTE, celebram o presente convênio para repasse de auxílio financeiro, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA — SUPORTE LEGAL

01.1 — Este Convênio se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/1993 e alterações posteriores, devidamente autorizados pela Lei Municipal nº. 788/2014, com alteração da Lei Municipal n.º 817/2015, Termo de Adesão e compromisso firmado com o Ministério da Saúde referente ao Programa Mais Médicos e neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

02.1 — O presente Convênio tem por objeto o repasse de auxílio financeiro para pagamento de despesas destinadas à concessão de auxilio alimentação, transporte, moradia e fornecimento de água potável na modalidade de recurso pecuniário, nos termos do artigo 16 da Lei nº 4.320/1964, artigo 26 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

03.1 — O valor do auxílio financeiro, objeto do presente Convênio, importa em R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

CLÁUSULA QUARTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.1 — As despesas decorrentes do presente Convênio correrão por conta de recursos do Orçamento Programa do Município à conta da seguinte rubrica orçamentária: 07.002.10.301.0005.2078.339048.0000-631.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

05.1 — O prazo do presente Convênio será de 11 (onze) meses, iniciando a partir de 17/02/2023, com seu término em 31/12/2023.

CLÁUSULA SEXTA - DAS FORMAS DE PAGAMENTOS

06.1 - O valor será pago ao Convenente em 11 (onze) parcelas, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) a primeira em 28/02/2023 e as demais até os dias 10 do mês subsequente, diretamente na tesouraria da Prefeitura ou através de crédito em conta corrente do Convenente.

06.2 — É condição de pagamento a apresentação e aprovação da prestação de contas referentes ao repasse financeiro do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

07.1 —- O convênio deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas elencadas, sendo obrigações do Convenente:

a) Cobrir dentro das necessidades básicas e essenciais destinadas à alimentação, transporte, moradia e fornecimento de água potável.

b) Apresentar à Secretaria Municipal de Saúde o contrato de locação de imóvel residencial.

c) Apresentar, prestação de contas para ao Município, comprovando o pagamento efetuado do aluguel, equivalente ao valor especificado no contrato de locação.

d) Apresentar comprovação do exercício das atividades inerentes ao Termo de Adesão e compromisso firmado com o Ministério da Saúde referente ao Programa Mais Médicos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

08.1 — O convênio deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas elencadas, sendo obrigações da Concedente:

a) Repassar, mensalmente, a importância estabelecida na cláusula sexta.

b) Exigir a prestação de contas com o comprovante de pagamento da mensalidade paga com o auxílio financeiro.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

09.1 — A rescisão do presente Convênio poderá ser: a) Amigável — por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Prefeitura. b) Administrativa — por ato unilateral e escrito da Administração, nos termos do artigo 77 e nos casos enumerados nos incisos | a XII e XVII do Art. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93. c) Judicial — nos termos da legislação processual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A fiscalização do objeto deste contrato será efetuada pelo(a) fiscal de contrato, a ser oportunamente designado pela administração publica municipal, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações por parte do CONVENENTE e fazendo cumprir as determinações legais.

10.2 -. No desempenho de suas atividades é assegurado ao fiscal de contrato o direito de verificar a perfeita execução do presente, ajuste em todos os termos e condições, acompanhamento da execução do contrato in loco, e o apontamento das irregularidades caso verificadas. .

10.3 -. A fiscalização por parte do MUNICÍPIO não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, as responsabilidades do CONVENENTE sobre eventuais faltas que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

10.4 -. Todas as ocorrências que vierem a prejudicar a regular execução do objeto do presente contrato deverão ser comunicadas, imediatamente a Administração Publica, bem como o fiscal de contrato notificará a CONVENENTE para que tome as devidas providencias.

10.5 -. Será facultado ao CONVENENTE no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentar defesa escrita.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA PUBLICIDADE

11.1 - Como condição de eficácia, o extrato resumido deste convênio será publicado na imprensa oficial, por responsabilidade da Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO DOMICÍLIO E FÔRO

12.1 — As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Convênio, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 9. 612/98, Lei Complementar nº 101/2000, Lei 4.320/66 e Lei Municipal nº. 788/2014, bem como as demais normas complementares.

Nova Maringá — MT, 17 Fevereiro de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

PREFEITA MUNICIPAL

ANDREA CASTEDO DE OLIVERA

CPF nº 035.504.901-51

PORTARIA Nº. 0015/2023

DISPÕE SOBRE LICENÇA DE FERIAS DE SERVIDORES REFERENTE MÊS DE FEVEREIRO.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º – LICENÇA DE FÉRIAS

MAT/NOME	DATA DA SAÍDA	DATA DO RETORNO
9.1 ALVONIR ILHA	01/02/2023	02/02/2023
2270.1 DARCI APARECIDO DE OLIVEIRA	01/02/2023	02/02/2023
2245.1 FRANCISCA BATISTA DA COSTA	02/02/2023	02/02/2023
2629.1 KATYELI SOARES	01/02/2023	02/02/2023
2250.1 MARILETE CRISTINA MOHR STEFFENS	15/02/2023	02/02/2023
69.1 MAURO ROBERTO DE FREITAS	01/02/2023	02/02/2023
2572.1 NELSON JOSE FERNANDES	01/02/2023	02/02/2023
653.1 PROTASIO PAZZETTO	01/02/2023	02/02/2023
2550.1 ROSANGELA MELO GOLARTE	15/02/2023	02/02/2023
98.1 SELMA REGINA CORREA DA SILVA	15/02/2023	02/02/2023
2431.1 VALDECI DALL AGNOL FAGUNDES DA	01/02/2023	02/02/2023

Conforme Estatuto do Servidor no Capitulo IV Seção III, Art. 73, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de Fevereiro de 2023,revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 28 de Fevereiro de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00004/2023

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA MARINGA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00004, de 27 de Fevereiro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
AGROPECUARIA GUARA LTDA	26.578.955/0001-14	0111/00222/2023
PEDRO LACHOVICZ	619.103.689-20	0111/00250/2023
PEDRO LACHOVICZ	619.103.689-20	0111/00254/2023
FRIDOLINO SPIES RAMBO	357.261.720-00	0111/00266/2023
ANTONIO CARMINATTI NETO	088.395.499-00	0111/00281/2023
VALDIR ACCO	407.455.119-53	0111/00283/2023
LUIZ CRISTOBAL GASQUES	176.993.121-04	0111/00286/2023
JOSE ADAO NAITZEL	047.451.858-20	0111/00288/2023
EGIDIO FREDERICO	026.447.629-87	0111/00291/2023
AGROPECUARIA VALE DO ALEGRE LTDA	24.961.856/0001-91	0111/00294/2023
OSCAR POST	176.064.979-15	0111/00303/2023
PEDRO LACHOVICZ	619.103.689-20	0111/00310/2023
ADAIR BONETTI	283.930.829-00	0111/00315/2023
PAULO SERGIO DE ARAUJO	429.189.601-87	0111/00326/2023
PEDRO KONAGESKI	164.736.630-53	0111/00330/2023

Data de afixação: Data de desafixação:

27/02/2023

14/03/2023

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00005/2023

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA MARINGA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00005, de 27 de Fevereiro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
LUCIANA DENIZE RUTILLI KONAGESKI LENZI	020.212.461-40	0111/00333/2023
OLENDINO ANTONIO CASTELAN	431.340.099-00	0111/00339/2023
ERCILIO VILI SCHAEDLER	406.668.590-00	0111/00346/2023
ADOLFO RIBEIRO DE ALMEIDA	145.699.226-00	0111/00369/2023
SONIA MARTINS	119.937.058-48	0111/00371/2023
VALDIR BRUNO ENGEL	170.501.389-91	0111/00373/2023
MECHAMINO LAZARIN	059.811.829-20	0111/00375/2023
JOSE DO PRADO	128.291.379-49	0111/00394/2023
JOSE ADAO NAITZEL	047.451.858-20	0111/00395/2023
JOSE MAURICIO PORTO JUNIOR	786.820.969-00	0111/00398/2023

Data de afixação: Data de desafixação:

27/02/2023

14/03/2023

LEI COMPLEMENTAR Nº 027 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

Súmula: "Dispõe sobre a organização da Procuradoria Jurídica do Município de Nova Maringá e dá outras providências".

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 54, IV e Artigo 59 da Lei Orgânica Municipal e em consonância com a Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Maringá aprovou, e ELA sanciona a seguinte lei:

TÍTULO

Das Atribuições, Organização e Estrutura

CAPÍTULO

Art. 1°. Esta Lei Complementar dispõe sobre a organização da Procuradoria Jurídica do Município de Nova Maringá/MT, prevista em sua Estrutura Administrativa, e regulamenta o seu funcionamento.

Art. 2º. A Procuradoria Jurídica é instituição permanente, essencial à Administração Pública Municipal e à Justiça, vinculada diretamente ao Prefeito Municipal, sendo responsável pela advocacia do Município e se orientará pelos princípios da legalidade, indisponibilidade do interesse público, da unidade e da eficiência, além de outros decorrentes do regime jurídico administrativo.

CAPÍTULO II Das Atribuições SEÇÃOI

Das Atribuições Gerais da Procuradoria Jurídica

Art. 3°. A Procuradoria Jurídica representa o Município, em caráter exclusivo, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe a defesa de seus direitos e interesses da área judicial e administrativa, as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo e seus órgãos e, em especial:

I- Promover a inscrição e cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa municipal;

II- Propor ação civil pública e demais ações judiciais e extrajudiciais em defesa dos interesses do Município;

III- Propor ao Prefeito Municipal o oferecimento de ação de inconstitucionalidade de quaisquer normas, na forma da Constituição Federal, elaborando o correspondente instrumento; IV- Exercer as funções de consultoria e de assessoramento jurídico, de coordenação e supervisão técnico-jurídica do Poder Executivo, bem como emitir pareceres normativos ou não, para fixar a interpretação administrativa na execução de leis ou de atos do Poder Executivo e fazer a interpretação da Constituição Estadual, Federal e Lei Orgânica Municipal; V- Analisar questões jurídicas controvertidas expedindo parecer jurídico, quando for o caso, mediante a consulta requerida pelo Prefeito Municipal, Secretários e Servidores Municipais e Órgãos do Poder Executivo Municipal; VI- Receber as citações iniciais ou intimações referentes a quaisquer ações ou processos ajuizados contra o Município e seus órgãos, aos em que é facultada ou obrigatória a participação da Procuradoria Jurídica, assim como naqueles que a Procuradoria Jurídica intervem; VII- Requisitar aos órgãos e entidades da administração pública municipal documentos, exames, diligências e esclarecimentos necessários de interesse da Procuradoria Jurídica, que deverão ser atendidos no prazo mínimo de 05 dias, se não houver sido estipulado prazo maior.

Art. 4º. São atribuições institucionais da Procuradoria Jurídica:

I - Representar e defender os interesses do Município, observando sempre o interesse;

II - Realizar o controle da dívida ativa municipal, promovendo a cobrança da dívida ativa de natureza tributária ou quaisquer outras dívidas que não forem liquidadas dentro do prazo legal, pelas vias administrativas e judiciais;

III - Representar o município em juízo ou fora dele;

IV - Instruir os processos de desapropriações no interesse público;

V - Emitir parecer em minutas de editais e processos de licitação;

VI - Atender às consultas que forem formuladas, emitindo parecer a respeito;

VII - Supervisionar e coordenar as comissões de sindicância e de processo administrativo contra o servidor público do município, que tenha praticado infrações contra as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

VIII - Prestar as orientações jurídicas necessárias ao andamento dos trabalhos e desenvolvimento de projetos das Secretarias Municipais;

IX - instruir os processos relacionados com a cobrança de dívida ativa e com a aplicação de multas, conforme o caso, apontando caminhos para a tomada de decisões do Prefeito Municipal;

X - Analisar os procedimentos licitatórios, de dispensa e de inexigibilidade de licitação e emitir parecer para a sua aprovação e homologação, sem caráter vinculante; **X** - Promover a representação nos crimes contra a administração pública municipal e a ordem tributária; **XI** - Prestar consultoria na elaboração legislativa, inclusive na redação de vetos e projetos de lei e demais atos normativos expedidos pelo Prefeito Municipal; **XII** - Prestar consultoria na elaboração legislativa, inclusive na redação de vetos e projetos de lei e demais atos normativos expedidos pelo Prefeito Municipal; **XIII** - Exercer a defesa em juízo, ou fora dele, ativa ou passivamente, dos atos do Prefeito Municipal ou de autoridades municipais, elaborando minutas de informações a serem prestadas ao Judiciário em mandados de segurança, mandados de injunção, habeas data, ações diretas de inconstitucionalidade, bem como em ações afins; **XIV** - Exercer o controle interno da legalidade dos atos do Poder Executivo e seus

órgãos, propondo ao Prefeito Municipal a declaração de nulidade ou a anulação de quaisquer atos, bem como representando sobre providências de ordem jurídica reclamada pelo interesse público e pela aplicação das leis vigentes;

XV - Propor medidas necessárias à uniformização da jurisprudência administrativa e zelar pela sua fiel observância; **XVI** - Orientar a administração no cumprimento de decisões judiciais e nos julgados de seu interesse; **XVII** - Defender os direitos e interesses do Município nos contenciosos administrativos e judiciais;

XVIII - Apreciar, analisar e ou elaborar minutas dos termos dos contratos administrativos convênios, acordos, ajustes, aditivos, ou termos similares a serem firmados em nome do Município;

XIX - Gerir e administrar os fundos especiais de despesa que lhe são afetos;

XX - Desempenhar outras atribuições que lhe forem delegadas pelo Prefeito Municipal;

§lº. A Procuradoria Jurídica poderá apresentar diretamente as informações a que se refere o inciso XIII deste artigo, quando apresentados os devidos subsídios fáticos pela autoridade municipal interessada.

§2°. É vedado a qualquer órgão adotar conclusões de pareceres divergentes do proferido por Procurador Jurídico, devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal, podendo solicitar o reexame da matéria com indicação das causas da divergência.

§3º. Os pedidos de informação e de diligências formulados por Procurador Jurídico terão prioridade e deverão ser atendidos no prazo estabelecido no requerimento, sob pena de responsabilidade.

§4°. Os serviços de assessoramento e de consultoria serão prestados sempre que a matéria tiver especial relevância, estiver sub judice ou se relacionar com questão judicial pertinente.

§5° A Procuradoria Jurídica poderá deixar de ajuizar execução fiscal quando o montante da dívida for inferior aos custos do processo, assim considerada aquela cujo valor total da dívida do contribuinte não ultrapasse 15 (quinze) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Mato Grosso, devendo adotar medidas para a cobrança extrajudicial.

Art. 5°. A Procuradoria Jurídica poderá, visando resguardar o interesse público, em se tratando de direito disponível, reconhecer a procedência de pedidos formulados em ações judiciais, deixar de propô-las, desistir das já propostas ou transigir em relação ao objeto litigioso, bem como deixar de interpor recursos ou desistir daqueles já interpostos, desde que mediante manifestação fundamentada, que demonstre concretamente o interesse público na medida adotada.

SEÇÃO II

Do Procurador Geral do Município

Art. 6º A Procuradoria Jurídica do Município será coordenada pelo Procurador Geral, ocupante de cargo em comissão, de livre escolha, nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, podendo, ainda, ser nomeado dentre os ocupantes do quadro permanente da carreira de Procurador Jurídico Municipal.

Parágrafo único. O Procurador-Geral será substituído, em seus impedimentos e ausências, por Procurador Jurídico em exercício, por livre escolha e nomeação do Prefeito Municipal.

Art. 7° Ao Procurador-Geral compete, sem prejuízo das atribuições definidas no art. 3° desta Lei Complementar:

I - A direção, o comando e a coordenação das atividades da Procuradoria Jurídica;

II - A aprovação do Regimento interno da Procuradoria Jurídica e suas alterações;

III- A aprovação dos pareceres emitidos pelos Assessores Jurídicos

IV- A edição de Resoluções e expedição de Instruções relacionadas à Procuradoria Jurídica;

V - Encarregar-se do relacionamento institucional da Procuradoria Jurídica, perante a Administração Municipal e fora dela;

VI - Opinar sobre a demissão do Procurador Jurídico, com estabilidade adquirida, que por três anos consecutivos ou intercalados, observado o período de cinco anos, tenha desempenho insatisfatório na Avaliação Anual de Desempenho.

CAPÍTULO III Da Organização e Vencimentos

Art. 8° A Procuradoria Jurídica do Município terá a seguinte composição estrutural:

I - Procurador-Geral do Município;

II - Procuradores Municipais;

III - Assessor Jurídico.

§1° O Procurador-Geral do Município terá status de Secretário, com o vencimento idêntico ao subsídio do Secretário Municipal.

§2º Em caso de nomeação do Procurador-Geral do Município dentre os ocupantes do quadro permanente da carreira de Procurador Jurídico Municipal, ser-lhe-á facultado o vencimento na forma do §1° com a suspensão do recebimento do seu vencimento atual correspondente ao cargo efetivo, ou, continuar recebendo o vencimento correspondente ao cargo efetivo de que é titular.

TÍTULO IV Disposições Finais e Transitórias

Art. 9. Fica criado o Cargo Comissionado de Procurador Geral do Município, lotado no Gabinete da Prefeita Municipal, inserindo-se ao anexo I da Lei Municipal 904/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Quantidade	Denominação	Requisitos Exigidos	CHS	Salário
1	Procurador Geral do Município	Nível Superior em Bacharelado em Direito + Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil	40 horas	R$ 8. 664,12

Art. 10. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 11. A presente Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Nova Maringá, 28 de fevereiro de 2023.

_____

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 20/2023

"DISPÕE SOBRE EXONERAR DO CARGO SELETIVO DE ZELADOR O SR. ADAILTON JOSE ALCANTARA E SILVA MOREIRA."

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR a pedido de Cargo Seletivo o Sr. ADAILTON JOSE ALCANTARA E SILVA MOREIRA Matrícula sob o n.º 2883 do cargo de ZELADOR do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 01 de Fevereiro de 2023, até posterior deliberação.

Art. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus ao dia 01/02/2023 revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 28 de Fevereiro de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 18/2023

DISPÕE SOBRE LICENÇA SAUDE DE SERVIDORES.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º – LICENÇA SAUDE.

MAT	NOME	DATA DO INICÍO
2603	DJHEIMESON BOJARSKI DA SILVA	13/02/2023
26	ESTER DE MELO	09/02/2023
450	ADEMIR POMPILIO BORGES	08/02/2023
2772	ADRIANA CRISTINA ANDRADE	01/02/2023

Conforme Estatuto do Servidor no Capitulo V Seção VIII, Art. 87, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 28 de Janeiro de 2023

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE DESCREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE 006/2021 – CREDENCIAMENTO 003/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pela Prefeita Municipal **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, brasileira, viúva, inscrito no CPF/MF sob nº 378.XXX.831-XX, portador da Cédula de Identidade nº 140XXXX SESP-PR, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Maringá-MT, torna publico que a empresa MOBILE CARE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Curitiba s/nº , Brianorte – Nova Maringá-MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº **CNPJ** 42.916.937/0001-51, anteriormente habilitado para **ENFERMEIRO**, MEDIA DE 40 HORAS SEMANAIS + POSSIVEIS TRANSFERENCIA,Objeto acima, obedecendo aos Padrões técnicas e as exigências previstas no Edital de Licitação e Contrato firmado, restou **DESCREDENCIADO**. A contar da data de publicação deste resultado.

Nova Maringá-MT, 28 de fevereiro de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE DESCREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE 004/2022 – CREDENCIAMENTO 002/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pela Prefeita Municipal **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, brasileira, viúva, inscrito no CPF/MF sob nº 378.XXX.831-XX, portador da Cédula de Identidade nº 140XXXX SESP-PR, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Maringá-MT, torna publico que a empresa **GABRIELA CORDEIRO CERVANTES** , Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Heitor José de Lima nº 37 , Centro – São José do Rio Claro/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº **CNPJ 36.954.408/0001-40**, anteriormente habilitado para **DENTISTA**, MÉDIA 40 HORAS SEMANAIS,Objeto acima, obedecendo aos Padrões técnicas e as exigências previstas no Edital de Licitação e Contrato firmado, restou **DESCREDENCIADO**. A contar da data de publicação deste resultado.

Nova Maringá-MT, 28 de fevereiro de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 19/2023

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARTICULAR DE SERVIDORES.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º – LICENÇA PARTICULAR

MAT	NOME	DATA DO INICÍO
2131	IDALIRIA APARECIDA TAMBALO	02/02/2023

Conforme Estatuto do Servidor no Capitulo V Seção VIII, Art. 87, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de Fevereiro de 2023, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 28 de Fevereiro de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

DITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002/2023

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA MARINGA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, de 27 de Fevereiro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
JAQUELINE DE BRIDA	983.908.301-59	0111/00047/2023
OSMAR VIEIRA	230.298.971-68	0111/00059/2023

NEIVANA APARECIDA DE BRIDA VIEIRA	254.831.021-34	0111/00061/2023
PAULO ROBERTO SEELENT	276.622.681-87	0111/00073/2023
AGROPECUARIA VALE DO ALEGRE LTDA	24.961.856/0001-91	0111/00076/2023
SIMONI DE BRIDA SEMENSATO	503.624.451-68	0111/00078/2023
ADAIR BONETTI	283.930.829-00	0111/00085/2023
IDALINA DUMMER BUSS	772.904.371-87	0111/00087/2023
SERRARIA EBENEZER LTDA	01.692.083/0001-90	0111/00091/2023
THALIS THAISON DE BRIDA	012.528.191-96	0111/00093/2023
MARCIANO RIBEIRO FILHO	556.902.898-68	0111/00102/2023
AGROPECUARIA VALE DO ALEGRE LTDA	24.961.856/0001-91	0111/00115/2023
VALDIR BRUNO ENGEL	170.501.389-91	0111/00117/2023
MADEIREIRA MISSISSIPI LTDA	14.942.379/0001-63	0111/00119/2023
SERGIO BONETTI	335.262.149-72	0111/00124/2023

Data de afixação: Data de desafixação:

27/02/2023

14/03/2023

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003/2023

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA MARINGA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003, de 27 de Fevereiro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
JAIR TADEU DURAO	206.239.841-72	0111/00136/2023
LUIZ CRISTOBAL GASQUES	176.993.121-04	0111/00140/2023
SIVALDO MARTINS	574.241.609-15	0111/00142/2023
PLINIO GILBERTO ALEGRETI	312.388.151-20	0111/00144/2023
RILDO ZANARDI	575.016.109-91	0111/00145/2023
IDALINA DUMMER BUSS	772.904.371-87	0111/00150/2023
PAULO ROBERTO SEELEND	276.622.681-87	0111/00165/2023
ADAIR BONETTI	283.930.829-00	0111/00167/2023
ROSELI APARECIDA CORREA	060.122.988-62	0111/00171/2023
ADAIR BONETTI	283.930.829-00	0111/00172/2023
ANTENOR MICHELON	058.024.580-20	0111/00179/2023
GILMAR NUNES DA SILVA	453.171.949-20	0111/00185/2023
HENRIQUE BRUNO SEELEND	028.305.741-68	0111/00191/2023
VALDOMIRO JOSE SOUZA	176.071.591-34	0111/00201/2023
MADEIREIRA MISSISSIPI LTDA E OUTROS	14.942.379/0001-63	0111/00218/2023

Data de afixação: Data de desafixação:

27/02/2023

14/03/2023

LEI COMPLEMENTAR Nº 028, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

Súmula: "Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar Municipal nº 01/2013 e dá outras providências".

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Artigo 1º - Fica revogado o inciso I, do artigo 275 da Lei Complementar 001/2013 de 01 de outubro de 2013.

Artigo 2º - Fica revogado o artigo 278 da Lei Complementar 001/2013 de 01 de outubro de 2013.

Artigo 3º - Fica revogado o artigo 279 da Lei Complementar 001/2013 de 01 de outubro de 2013.

Artigo 4º -Ficam extinta da Lei Complementar nº01/2013 de 01 de outubro de 2013, o item n°. V da TABELA XIV, utilizada para cobrança de taxa de expediente referente a Atestados e Certidões.

V	Atestados e Certidões	3,0

Artigo 5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT em 28 de fevereiro de 2023.

Ana Maria Urquiza Casagrande

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

SECRETARIA DE FINANÇAS
ATA 001/2023

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – RGF DO 3º QUADRIMESTRE 2022

Ao vigésimo oitavo dia do mês de Fevereiro do ano de Dois Mil e Vinte e três, às quinze horas da tarde, reuniram-se nas dependências da Câmara Municipal, sito à Rua Manoel Rodrigues de Souza, CEP – 78593-000 nesta Cidade, a Equipe Técnica Contábil deste Executivo e demais servidores para apresentação do Relatório de Gestão Fiscal – **RGF** do 3º Quadrimestre 2022, conforme determina o Artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal junto aos representantes do segundo e terceiro setor, vereadores e população em geral da cidade de Nova Monte Verde.

Dando início a Audiência Pública o senhor Rodrigo Luiz Benassi, Assessor Contábil, agradeceu a presença de todos os presentes na audiência, tratou da importância no âmbito social nas Prestações de Contas que é caso da audiência em questão. A seguir utilizando-se de um equipamento Datashow apresentou as Avaliações das Metas Fiscais do Município de Nova Monte Verde - MT constantes no Relatório de Gestão Fiscal referente ao 3º Quadrimestre de 2022, também utilizando-se de Slide, explicou de

forma sucinta que a LRF é o principal instrumento regulador das contas públicas no Brasil, estabelecendo metas, limites e condições para gestão das Receitas e Despesas, obrigando os Governantes a assumirem compromissos a arrecadação e gastos públicos, logo fez uma explanação teórica dos Relatórios de Gestão Fiscal e do Relatório Resumidos da Execução Orçamentária, seguidamente apresentando os resultados fiscais atingidos pelo município neste terceiro quadrimestre, Metas de Arrecadação em percentuais, valores e gráficos facilitadores, receitas municipais, transferências correntes, resultado orçamentário, resultado primário, resultado nominal, onde enfatizou que a evolução do último quadrimestre, apresentou um gráfico da apuração do Superavit ou Déficit na receita geral, onde também apresentou os índices constitucionais do quadro, Saúde. Educação, Gastos com pessoal e Fundeb, o Senhor Rodrigo Luiz Benassi fez um resumo do detalhamento das receitas, das transferências correntes, receitas Tributárias, evoluções das receitas, e das despesas do poder Executivo e ao final colocou-se à disposição da população presente para esclarecimentos das dúvidas que pudessem ter os Cidadãos. Após deu sequência disse que não havendo mais algum outro questionamento, concluiu dizendo ter cumprido o objetivo da audiência pública ao qual demonstrou a transparência das ações do governo municipal, bem como a responsabilidade de cumprir o que determina a legislação referendada na presente audiência, dizendo ainda que se porventura alguém tivesse dúvidas sobre o Relatório de Gestão Fiscal – **RGF** do 3º Quadrimestre 2022 que os anexos hora apresentados estarão à disposição da população no Portal da Transparecia junto ao site oficial do município **https://www.novamonteverde.mt.gov.br/**, ou que procurassem junto a Prefeitura Municipal, Não havendo nada a mais a se tratar, eu ANDERSON CAMPOS LOPES, Lavrei esta ata que segue assinada por mim. (Anexa Lista de Presença).

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.241/2023. SÚMULA: "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT A DESIGNAR OU A NOMEAR SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO, INTEGRANTE DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DO ESTADO DE MATO GROSSO.

LEI N.º 1.241 de 28 de Fevereiro de 2023.

SÚMULA: "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT A DESIGNAR OU A NOMEAR SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO, INTEGRANTE DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DO ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO NO ÂMBITO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, prefeito do município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. Considerando o redimensionamento escolar realizado pelo Estado de Mato Grosso, fica o Município de Nova Monte Verde-MT autorizado a realizar a designação ou a nomeação de servidor público efetivo da rede pública estadual de ensino, integrante do quadro de pessoal permanente do Estado de Mato Grosso, na função de Diretor de Unidade Escolar no âmbito do Município de Nova Monte Verde-MT.

I - Para que o Município de Nova Monte Verde-MT possa realizar a designação ou a nomeação de servidor público efetivo da rede pública estadual de ensino na função de Diretor de Unidade Escolar no âmbito do Município de Nova Monte Verde-MT é imprescindível que exista termo de Cooperação Técnica, celebrado entre o Município de Nova Monte Verde-MT e a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso.

II – O Município de Nova Monte Verde-MT não poderá realizar a designação ou nomeação de servidor público efetivo da rede estadual de ensino, caso haja interessados dentre os servidores efetivos municipais, devendo observar as disposições contidas na Lei 1.215/2022. (EMENDA INCLUÍDA PELO LEGISLATIVO).

Art. 2º. Fica o Município de Nova Monte Verde-MT autorizado a realizar despesas referentes à Gratificação de Função em razão da designação ou da nomeação de servidor público efetivo da rede pública estadual de ensino, integrante do quadro de pessoal permanente do Estado de Mato Grosso, quando investido na função de Diretor de Unidade Escolar no âmbito do Município de Nova Monte Verde-MT.

I - O percentual da Gratificação de Função mencionado no *caput* desse Artigo será o mesmo devido ao servidor público efetivo da rede pública municipal de ensino de Nova Monte Verde-MT. **II** - As despesas correrão à conta do orçamento vigente instituído para a Educação Municipal.

Art. 3º. O servidor público efetivo da rede pública estadual de ensino, integrante do quadro de pessoal permanente do Estado de Mato Grosso, quando investido na função de Diretor de Unidade Escolar no âmbito do Município de Nova Monte Verde-MT será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos de Nova Monte Verde-MT.

Art. 4º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

Em, 28 de Fevereiro de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 08/2021/ DEPTO/ADM/ COMPRAS/LICITAÇÕES

TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 08/2021/ DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÕES

O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37.465.556/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr.**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n. 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira nº 101, centro, nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **JOÃO A. POSSANI OINASKI ENGENHARIA***, inscrita no* ***C.N.P.J./MF sob o nº.*** **34.720.885/0001-07**, estabelecida na Rua R A-1, nº 102, Setor A CEP 78.580-000, no município de Alta Floresta - MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem entre si efetuar o **Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº. 08/2021/DEPTO/ADM/COMPRAS** nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente, Aditar o Contrato Administrativo de nº 08/2021 firmado em 04 de Março de 2021, cujo objeto trata da ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAL ENGENHEIRO SANITARISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DAE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT***, para fins de reajuste de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR PACTUADO,** estabelecido na Cláusula Quinta e Terceira, respectivamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, O CONTRATO DE Nº 08/2021, INICIANDO-SE A VIGÊNCIA EM 01 DE MARÇO DE 2023 ATÉ O DIA 01 DE MARÇO DE 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE VALOR

O VALOR TOTAL DO CONTRATO PASSA A SER DE R$ 68.558,28 (SESSENTA E OITO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), PAGOS EM 12 PARCELAS MENSAIS DE R$ 5.713,19 (CINCO MIL SETECENTOS E TREZE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde/MT, 28 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS** **PREFEITO**	**JOÃO A. POSSANI OINASKI ENGENHARIA** **CNPJ: 34.720.885/0001-15** **CONTRATADA**

Testemunhas:

Rondineli Boek de O. Sales CPF 899.964.532-00 RG 988976/RO	Silvana Lima Da Silva CPF: 692.322.881-68 RG: 1081197-4/*MT*

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 12/2022/ DEPTO/ADM/ COMPRAS/LICITAÇÕES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 12/2022/ DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÕES

O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37.465.556/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr.**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n. 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira nº 101, centro, nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **SUPERNET COM. E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME inscrita no CNPJ nº 19.175.586/0001-53**, localizada Avenida Clementino Lima da Silva nº 70, Centro, Nova Monte Verde/MT, neste ato representado pelo **Sr. Evandro Carlos de Oliveira Ferreira** portador do RG nº 33.853.65-7 e CPF nº 947.016.361-34, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem entre si efetuar o **Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 12/2022/ DEPTO/ADM/COMPRA** nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente, Aditar o Contrato Administrativo de nº 12/2022 firmado em 02 de Março de 2022, cujo objeto trata da ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSISTENCIA TECNICA EM MANUTENÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, CONFIGURAÇÕES DE SERVIDORES EM AMBIENTES LINUX CENTOS, MIKROTIK E WINDOWS, MANUTENÇÃO EM REDES FISICAS WIRED E WIRELESS COM ATENDIMENTO IN LOCO, CONFORME AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT***, para fins de reajuste de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR PACTUADO,** estabelecido na Cláusula Oitava e Quinta, respectivamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, O CONTRATO DE Nº 12/2022, INICIANDO-SE A VIGÊNCIA EM 02 DE MARÇO DE 2023 ATÉ O DIA 02 DE MARÇO DE 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE VALOR

O VALOR TOTAL DO CONTRATO PASSA A SER DE R$ 113.268,12 (CENTO E TREZE MIL DUZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS), PAGOS EM 12 PARCELAS MENSAIS DE R$ 9.439,01 (NOVE MIL QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E UM CENTAVO).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde/MT, 28 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS** **PREFEITO**	**SUPERNET COM. E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME** **CNPJ: 19.175.586/0001-53** **CONTRATADA**

Testemunhas:

Rondineli Boek de O. Sales CPF 899.964.532-00 RG 988976/RO	Silvana Lima Da Silva CPF: 692.322.881-68 RG: 1081197-4/*MT*

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 064/2023 -DECLARA VAGO O CARGO DE ZELADORA OCUPADO PELA SENHORA, MARLENE DOS REIS LARANJA, POR MOTIVO DE FALECIMENTO.

PORTARIA Nº 064, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

SÚMULA: DECLARA VAGO O CARGO DE ZELADORA OCUPADO PELA SENHORA, **MARLENE DOS REIS LARANJA,** POR MOTIVO DE FALECIMENTO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, pelo Art. 90, inciso VII da lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Declarar vago nos termos do Art. 70, inciso I da Lei Municipal nº 830/2016 (Estatuto dos Servidores do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso), a partir de 19 de fevereiro de 2023, o cargo de Zeladora do quadro de cargos de provimento efetivo da Lei Municipal 705/2014, ocupado pela servidora Marlene dos Reis Laranja, matricula nº 1413, por motivo de falecimento.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação retroagindo seus efeitos a 19 de fevereiro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 28 de fevereiro de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 048/2022/ DEPTO/ADM/ COMPRAS/LICITAÇÕES

SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 048/2022/ DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÕES

O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37.465.556/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr.***EDEMILSON MARINO DOS SANTOS***, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n. 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira nº 101, centro, nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **EDUARDO DA SILVA FERNANDES EIRELI, inscrita no CPNJ nº. 22.303.601/0001-06,** com sede na Av. Avenida Mirante do Lago, nº. 290, Bairro Loteamento Mirante do Lago, na cidade de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso; neste ato representada pelo Sr. **Eduardo da Silva Fernandes**

brasileiro, portador do RG nº 6683003 PC/PA e CPF sob o nº 887.558. 945-34, residente e domiciliado à Rua Lagoa Guaíba nº 04, Quadra 03, Lote 04, Bairro Mirante do Lago, na cidade de Alta Floresta/MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem entre si efetuar o **Segundo Termo Aditivo do Contrato nº. 048/2022/DEPTO/ADM/COMPRAS** nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente, Aditar o Contrato Administrativo firmado em 16 de maio de 2022, cujo objeto trata da ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE GARAGEM COBERTA NA EMEIF FUTURO FELIZ, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO 1076/2021 ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO E O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MTPROJETO, PARA ATENDER AO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT***, para fins de **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO**,estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O PRAZO DE EXECUÇÃO DE OBRA DESTE CONTRATO FICA PRORROGADO POR 60 (SESSENTA) DIAS CONFORME PLANILHA DE CRONOGAMA-FÍSICO-FINANCEIRO EM ANEXO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde/MT, 28 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS** **PREFEITO**	**EDUARDO DA SILVA FERNANDES EIRELI** **CPNJ nº. 22.303.601/0001-06** **CONTRATADA**

Testemunhas:

ANDREA ALVES DA SILVA COELHO CPF: 990.562.081-87	LUCIMAR BARBOSA MARTINS CPF: 272.748.508-57

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
DECRETO Nº 4243 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

DECRETO Nº 4243 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de licença prêmio ao servidor EUDEANE COSTA SILVA***."***

O Srº. João Teodoro Filho, Prefeito Municipal do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 63, da Lei Orgânica do Município de Nova Nazaré-MT,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido a servidora pública **EUDEANE COSTA SILVA,** inscrita no CPF sob o n° **860.883.351-49**,lotada na Secretaria de Educação, no cargo de **PROFESSOR**, licença prêmio de 03 (três) meses por assiduidade com subsidio do cargo efetivo.

Art. 2°. – O período concedido terá início no dia 01 de Fevereiro de 2023 e término no dia 01 de Maio de 2023, após esse período a servidora citada no Art. 1°, deverá retornar a sua função na secretaria lotada.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de Fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso aos 01 dias do mês de Fevereiro de 2.023.

Nova Nazaré-MT, 01 de Fevereiro de 2023.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
DECRETO Nº 4244 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

DECRETO Nº 4244 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

" Dispõe sobre a nomeação de servidor aprovado em Concurso Público".

JOAO TEODORO FILHO, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade da Administração;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 4239 de 02 de Fevereiro de 2.023 que dispõem sobre a convocação dos candidatos aprovados;

CONSIDERANDO que os Candidatos ora nomeados preenchem todos os requisitos impostos pelo regulamento do Concurso e pelo referido Decreto.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados em caráter efetivo pelo Regime Estatuário, os candidatos com a respectiva função abaixo relacionada.

CARGO NOME DO CANDIDATO

OPERADOR DE MÁQUINAS	**MARCOS VINICIUS XAVIER DE CARVALHO**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se; publique-se; Cumpra-se;

JOAO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

Nova Nazaré-MT

PREFEITURA/LICITAÇÃO
ERRATA REFERENTE A CONTRATO ADMINISTRATIVO.

Empresa: GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Rua Senador Accioly Filho, 431, Cidade Industrial, em Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.104.422/0008-82.

Objeto: **Fornecimento do Sistema de Ensino Aprende Brasil.**

Onde se lê:

CONTRATO Nº 001/2023.

Leia-se:

CONTRATO Nº 003/2023.

Nova Nazaré/MT, 28 de fevereiro de 2023.

Ryan Richelle Almeida Silva

Agente de Contratação

Assistente da Procuradoria

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
DECRETO Nº 4245 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

DECRETO Nº 4245 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre de Licença para tratar de assunto particular e dá outras providências.

O Sr. **João Teodoro Filho**, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Art. 98 da Lei Complementar nº. 023 de 23 de agosto de 2007, parágrafo único,

DECRETA.

Art. 1º. - Fica concedido Licença Particular ao servidor público **DONIZETE ALVES DE OLIVEIRA,** lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS**, licença para tratar de assunto particular de até 02 (dois) anos sem subsidio, conforme citado no Artigo acima mencionado.

Art. 2°. – O período concedido terá inicio no dia 01 de Fevereiro de 2023 e término no dia 01 de Fevereiro de 2025, podendo retornar antes desse período por interesse de ambas as partes.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso em 01 de Fevereiro de 2.023.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N. º 082 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

Estado de Mato Grosso

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA MUNICIPAL N. º 082 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL"

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização de Contrato Administrativo, referente a Ata de Registro de Preços 1200002/2023/PMNO, Processo Administrativo 008/2023/PMNO, do município de NOVA OLIMPIA-MT, cujo o objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS) DESTINADOS AOS PREDIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.**

Art. 1º - designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato Referente a Ata de Registro de Preço 1200002/2023/PMNO, e a empresa **COGNA EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 37.381.406/0001-71, com sede Rua Minas Gerais, 670, Setor W, Centro, Nova Olímpia/MT, neste ato, representado pelo Sr. VINÍCIUS LEMES BATISTA DAS VIRGENS, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de identidade RG 26648032- SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 060. 762.221-07, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais nº 670, Setor W, Centro, Nova Olímpia/MT, CEP: 78.370-000, telefone: (65) 99802-9292, E-mail: admviniciusbatista@gmail.com, e a empresa **L C GUEDES EIRELI,** inscrito no CNPJ sob o nº 36.314.983/0001-88, com sede Rua Francisco Ferreira Ramos, nº 38 N, Centro, Tangará da Serra/MT, neste ato, representado pelo Sr. LUIZ CARLOS GUEDES, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de identidade RG 05173841– SESP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 415.884.951-91, residente e domiciliado na Rua Erotides Padilha, nº 736 W, Bairro Tangará 2, Tangará da Serra/MT, CEP: 78. 300-000, telefone: (65) 99973-9295, E-mail: guedes.luizguedes@hotmail.com.

FISCAIS E TESTEMUNHAS DE CONTRATO

GILMAR GOMES DOS SANTOS

CPF: 616.510.281-68

FISCAL

LUCIANA DE FREITAS ALVES

CPF: 459.899.661-72

SUPLENTE

VALDECI DOS ANJOS GONÇALVES

CPF: 784.263.831-49

FISCAL

FABRÍCIA ARMANDO FAVARETTO

CPF: 011.902.651-17

SUPLENTE

MARCOS ANTÔNIO NASCIMENTO DA SILVA

CPF:554.002.214-91

FISCAL

ERISON BARROS

CPF:882.082.731-04

FISCAL

CELSO GOMES

CPF: 341.972.221-49

SUPLENTE

HERIQUE ROBERTO RIVELINO CORREIA DA SILVA

CPF:058.557.771-46

FISCAL

ROBSON DA SILVA OLIVEIRA

CPF:058.014.151-90

SUPLENTE

LUCIMAR P. DE CARVALHO NASCIMENTO

CPF: 937.397.371-15

FISCAL

PEDRO MIGUEL DA SILVA

CPF: 369.307.411-91

SUPLENTE

THEREZA THOMAZIA ANTUNES BEZERRA DE LIMA

CPF: 019.630.351-60

FISCAL

MÁRCIA SEGABINAZI SCHEFFER

CPF: 830.243.101-00

SUPLENTE

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 28 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume.

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL N. º 077 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023 "QUE DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE".

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 969/2012, que prevê sobre a Prorrogação de Licença Maternidade mediante requerimento da servidora pública municipal;

CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 259 de novembro de 2022 que concedeu a Licença Maternidade para a servidora pública municipal;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora pública municipal requerendo a prorrogação de licença prêmio nos termos da Lei Municipal nº 969/2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a PRORROGAÇÃO DA LICENÇA MATERNIDADE **pelo período de 60 (sessenta) dias a contar de 1º de março de 2023, a** servidora pública ROSANGELA PEREIRA DE ALMEIDA, matrícula 2181, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 104, § 6º, da Lei Municipal nº 969/2012.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 17 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1200002/2023/ PMNO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1200002/2023/PMNO, REF: AO PREGÃO ELETRONICO 002/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 008/2023/PMNO ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, inscrito no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **FORNECEDOR REGISTRADO: COGNA EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 37.381.406/0001-71. **VALOR GLOBAL:** R$ 983. 820,50 (novecentos e oitenta e três mil oitocentos e vinte reais e cinquenta centavos). **FORNECEDOR REGISTRADO: L C GUEDES EIRELI,** inscrito no CNPJ sob o nº 36.314.983/0001-88. **VALOR GLOBAL:** R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS) DESTINADOS AOS PREDIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT. DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:**
05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.39.00.00.15500000000

05.050.0.7.27.812.0017.2106.3.3.90.39.00.00.15000000000

03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.39.00.00.15000000000

12.120.0.3.18.122.0038.2291.3.3.90.39.00.00.15000000000

09.090.0.1.20.122.0005.2245.3.3.90.39.00.00.15000000000

08.080.0.2.15.452.0036.2236.3.3.90.39.00.00.15000000000

06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00.15001002000

12.120.0.2.17.512.0010.2289.3.3.90.39.00.00.15000000000

07.070.0.1.08.122.0024.2186.3.3.90.39.00.00.15000000000.

VIGÊNCIA: 28/02/2023 ATE 28/02/2024.

Nova Olímpia - MT, 28 de fevereiro de 2023.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL N. º 089 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023 "QUE DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO. "

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Revogar a Portaria n. º 239/2022 de 01/10/2022, que concedeu a nomeação de **PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**, a servidora Pública deste Município,Senhora **ELIZETE MARIA DA SILVA,** matricula **Nº 669.**

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia–MT, 28 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL N.º 088 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023. "QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** ao servidor público deste município, **Senhor JOÃO EDUARDO SOUZA JUNIOR, ocupante do CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE VIGIA,** matricula nº 471, lotada na Secretaria Municipal De Obras.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 90 (noventa) dias**, considerando como período aquisitivo **2013/ 2018**, tendo **início em 01 de março e término em 30 de maio de 2023**, nos termos do artigo 99º da Lei Municipal 775/2008.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de 01 de março de 2023, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 28 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL N. º 090 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023 "QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL"

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - NOMEAR ao cargo de **CHEFE DE SETOR DE CADASTRO DE BENEFICIÁRIOS,** de acordo com a Lei 775/2008,Símbolo DAI - 01, a Senhora **ELIZETE MARIA DA SILVA,** matricula **Nº 669.**

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de 01 de março de 2023, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia–MT, 28 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL N.º 087 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023. "QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** a servidora pública deste município, **Senhora MÁRCIA ANDREIA SEGABINAZI SCHEFER ocupante do CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PSICOLOGA,** matricula nº 634, lotada na Secretaria Municipal De Assistência Social.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 30 (trinta) dias**, considerando como período aquisitivo **2013/ 2018**, tendo **início em 01 de março e término em 31 de março de 2023**, nos termos do artigo 99º da Lei Municipal 775/2008.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de 01 de março de 2023, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 28 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 084 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023. "QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO E GRUPO DE TRABALHO, PARA FINS DE CONFERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO E ENQUADRAMENTO DOS SERVIDOR

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria, resolvendo e ainda,

CONSIDERANDO o previsto no artigo 12, § 2º da Lei Complementar Municipal 013 de 27 de março de 2008, e artigo12, § 2º da Lei Complementar 014 de 27 de março de 2008 combinados com os artigos 47 e 48 das respectivas leis; artigo 39, § 1º e 2º da Lei Complementar 022 de 03 de maio de 2010.

Resolvendo:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo descritos para constituir a **COMISSÃO DE GRUPO DE TRABALHO PARA CONFERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO E ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,** que faz jus à progressão a partir de maio/2022.

- José Carlos dos Santos – Chefe de Departamento Pessoal – Coord. Geral;

- Aluirson Figueiredo Neto Junior – Secretário Municipal de Saúde;

- Weber Vieira Martins – Secretário Municipal de Administração;

- Claudia Cristina Pereira Rodrigues – Agente de Serv. da Administração.

Art. 2º - Serão enquadrados os servidores regidos pela Lei nº 013 de 27/ 03/2008, Lei nº 014 de 27/03/2008, Lei 022 de 03/05/ 2010, considerando o cumprimento de interstício e pré-requisitos legais de Nível e Classe das leis mencionadas;

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia-MT, 28 de maio de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA MUNICIPAL N. º 086 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL"

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização de Contrato Administrativo, Pregão Eletrônico nº 018/2022/PMNO, processo administrativo nº 206/2022/PMNO, do município de NOVA OLIMPIA-MT, cujo o objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE SABAO LIQUIDO A BASE DE ALCOOL DESTINADO A LIM-**

PEZA DOS ORGAOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/ MT.

Art. 1º - designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato Referente Pregão Eletrônico nº 018/2022/PMNO, e a empresa**FACILIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.648.285/0001-98, com sede com sede na Rua 19 – nº 1328-S – Bairro Santa Terezinha – Tangara da Serra - MT, fone 65 3325-1846, neste ato, representada pelo senhor Wendel Rezende Machado, brasileiro, casado, empresário , portador da Cédula de identidade RG 000891225- SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 542.321.711-34, residente e domiciliado na Rua Antonio José da Silva, nº 1727-W, Jardim Amélia em Tangará da Serra – MT.

TESTEMUNHA:

Nome:Karem Maria Barbosa Soares

CPF: 717.763.621-87.

FISCAIS DO CONTRATO:

FISCAL: Celia Regina de Melo

CPF: 535.146.451-91

FISCAL: Robson da Silva Oliveira

CPF: 058.014.151-90

SUPLENTE: Michele Pereira da Silva Barbosa

CPF: 046.109.911-01

FISCAL: Luciana de Freitas Alves

CPF: 459.899.661-72

SUPLENTE: Maria José Ramos

CPF: 313.398.671-68

FISCAL: Thaislla Karoline Aparecida da Silva

CPF: 054.473.981-77

SUPLENTE: Dayane Carolina Bezerra da Silva

CPF: 023.472.211-83

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 28 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume.

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

CÂMARA MUNICIPAL
1º RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2023

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 - A

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e demais legislações municipais **TORNA PÚBLICO, a 1º RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2023** nos seguintes termos:

1. Fica prorrogado o prazo para solicitação de isenção do pagamento das inscrições **até o dia 4 de março de 2023**, através do preenchimento da Ficha de Solicitação de Isenção (Anexo IV do Edital de Abertura) disponibilizada no site www.valespe.com.br. Essa ficha preenchida deverá ser entregue via upload no sistema.

Período de Inscrições	02/03/2023 a 23/03/2023
Prazo para Final para Pagamento da Taxa de Inscrição	24/03/2023
Prazo final para envio on-line do Atestado Médico para condição especial	24/03/2023
Edital de Homologação das Inscrições informando local e horário para realização das Provas Objetivas e Provas de Títulos	28/03/2023
Prazo para interposição de recursos	29 e 30/03/2023
Resultado dos recursos	31/03/2023

2. No Anexo I – Cronograma do Concurso Público, fica alterado/prorrogado o período de inscrições, o prazo final para pagamento da Taxa de Inscrições, o prazo final para envio on-line do Atestado Médico para condição especial, e demais prazos referentes a inscrição, passando a vigorar conforme Tabela abaixo: **3.** As demais datas do Anexo I – Cronograma do Concurso Público, permanecem inalteradas.

4. As demais disposições do Edital ficam inalteradas.

Nova Santa Helena, 28 de fevereiro de 2023

LUIZ CARLOS PELISSARI

Presidente da Câmara Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 1080/2023.

SÚMULA: "ALTERA O VENCIMENTO DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) E AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS (ACE) PREVISTO NO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL N° 010/2001 E SUAS ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a alteração do vencimento do cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate de Endemias para R$ 2.604,00 (dois mil seiscentos e quatro reais), conforme determinado na Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022.

Parágrafo único. Para pagamento do disposto acima, fica condicionado o repasse oriundo do Ministério da Saúde, do Governo Federal, sendo para tanto permitido o pagamento retroativo aos ACS e ACE, caso seja devidamente recebidos estes valores.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 28 de fevereiro de 2.023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 - A

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e demais legislações municipais **TORNA PÚBLICO, a 1º RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2023** nos seguintes termos:

1. Fica prorrogado o prazo para solicitação de isenção do pagamento das inscrições **até o dia 4 de março de 2023**, através do preenchimento da Ficha de Solicitação de Isenção (Anexo IV do Edital de Abertura) disponibilizada no site www.valespe.com.br. Essa ficha preenchida deverá ser entregue via upload no sistema.

Período de Inscrições	02/03/2023 a 23/03/2023
Prazo para Final para Pagamento da Taxa de Inscrição	24/03/2023
Prazo final para envio on-line do Atestado Médico para condição especial	24/03/2023
Edital de Homologação das Inscrições informando local e horário para realização das Provas Objetivas e Provas de Títulos	28/03/2023
Prazo para interposição de recursos	29 e 30/03/2023
Resultado dos recursos	31/03/2023

2. No Anexo I – Cronograma do Concurso Público, fica alterado/prorrogado o período de inscrições, o prazo final para pagamento da Taxa de Inscrições, o prazo final para envio on-line do Atestado Médico para condição especial, e demais prazos referentes a inscrição, passando a vigorar conforme Tabela abaixo:

3. As demais datas do Anexo I – Cronograma do Concurso Público, permanecem inalteradas.

4. No Anexo II – Programa de Provas, fica no campo de Conhecimentos Específicos, incluído o conteúdo para o cargo **Técnico em Gestão de Projetos**, conforme demonstrando abaixo.

Técnico em Gestão de Projetos: Conhecimentos sobre: Princípios da Administração Pública. Administração Financeira, metodologia utilizada na distribuição dos recursos públicos (União, Estado e Municípios). Fonte e destinação dos recursos públicos: (FPM. FPE; IPI; IRRF; IE; II; ICMS e tributos municipais). Conhecimento sobre elaboração de Projetos para Captação de recursos públicos e privados, nas diferentes áreas de atuação do município. Parceria Público Privada PPP. Conhecimento da Constituição Federal; Constituição do Estado de Mato Grosso; Lei Orgânica do Município; Lei Complementar 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Noções do Direito Administrativo; Noções do Direito Civil; Noções do Direito Constitucional; Noções do Direito Municipal. Modalidade de contratos administrativos. Contrato de gestação, Convênios e Consórcios. A teoria da imprevisão e seus reflexos nos contratos administrativos, Licitação: Conceitos, Princípios, Modalidades e Procedimentos (Lei 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores). Lei 10520/02. Lei Federal 14.133/2021. Servidores Públicos: Conceitos, Classificações, Provimento, Vacância, Responsabilidade regime previdenciário, Responsabilidade do Estado, Bens Públicos, Controle da Administração Pública. DIREITO TRIBUTÁRIO: Limitações Constitucionais ao Poder de Tributar, Normas gerais de direito tributário. Norma tributaria: Vigência, Aplicação. Obrigação tributária: Conceito e Fato Gerador, Sujeito ativo e passivo. Obrigações principal e acessória. Crédito tributário: conceito, natureza, lançamento, revisão, suspensão, extinção e exclusão. Responsabilidade tributaria. O sistema tributário nacional: tributos federais, estatais e municipais. Administração tributária, repartição das receitas tributárias. Manual de Redação da Presidência da República (atualizado). Conhecimentos Básicos em Word for Windows e Excel – Uso do correio eletrônico e Internet.

5. As demais disposições do Edital ficam inalteradas.

Nova Santa Helena, 28 de fevereiro de 2023

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.499, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.499, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Autoriza abertura de créditos adicionais especial dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do ano de 2.023, em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, com a finalidade de criar dotações orçamentárias, no valor de R$ 818.362,00 (Oitocentos e dezoito mil e trezentos e sessenta e dois reais) destinado a custear despesas relativas a Georreferenciamento, pela Secretaria Municipal de Cidade (SMC).

Art. 2º O crédito adicional especial definido no artigo 1º, terá a seguinte classificação orçamentária:

12 — Secretaria Municipal de Cidade

12.001 — Cidade

15.451.0043.1074 — Georreferenciamento

4.4.90.39.00.00.00 — Outros Serv. De Terceiros PJ .....R$ 818.362,00

Art. 3º O Crédito adicional especial de que trata o artigo 1º será coberto pelo Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em conformidade com o inciso I do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, pelo Excesso de Arrecadação, em conformidade com o inciso II do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e pela anulação parcial da dotação orçamentária 12.001.04.451.0043.1035.4.4.90.51.00.00.00, em conformidade com o inciso III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 4º O Crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será detalhado pelas seguintes fontes:

1.5.00.0000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.....R$ 616.790,49

1.7.54.0000000 - Recursos de Operações de Crédito.....R$ 2.106,51

2.7.54.0000000 – Recursos de Operações de Crédito.....R$ 199.465,00

Art. 5º Fica atualizado o Demonstrativo “Quadro de Detalhamento da Despesa” anexo da Lei nº 2.481 de 23 de dezembro de 2022 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2023 atualizando os elementos de despesas na fonte de recurso conforme acima relacionado.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 28 de fevereiro de 2023

João Machado Neto - João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 233/2023

PORTARIA Nº 233/2023

*Dispõe sobre a exoneração de **Ricardo Ribeiro de Oliveira**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Exonerar **Ricardo Ribeiro de Oliveira** que exercia a função gratificada de **Gerente de Fiscalização - GF**, junto a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 240/2022.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de fevereiro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

RH

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2022 – CONTRATO EXERCÍCIO FEVEREIRO 2023

Processo Seletivo Público 01/2022 – Contrato exercício FEVEREIRO 2023

ORD	Nº DO CONTRATO	SERVIDOR	CARGO	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO	REMUNERAÇÃO
01	006	THIAGO MATTOS MANTOVANI	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	TAL SOLICITAÇÃO SE JUSTIFICA POIS ATUALMENTE VÁRIAS REGIÕES ESTÃO COM EPIDEMIA DE DENGUE E O MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA DETECTOU VÁRIOS FOCOS. SENDO ASSIM TORNA URGENTE A APLIAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NESSA ÁREA, VISANDO ATENDER O CUMPRIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA AMBIENTAL.	27/02/2023	CONTRATO POR TEMPO INDETERMINADO	R$: 2.424,00

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.060, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73

Decreto Nº 5060, de 28 de fevereiro de 2023.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2454/2022, de 21 de setembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 616.790,49, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.15.451.43.1074-4.4.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$616.790,49
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 616.790,49

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.4.122.43.2060-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$616.790,49
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 616.790,49

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de fevereiro de 2023.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 28/02/2023, às 17:44:20. Protocolo: 60ab3c2c-c9ab-4538-9342-b83f0e6c2c07

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 232/2023

PORTARIA Nº 232/2023

*Dispõe sobre a exoneração de **Manoel Alves de Jesus**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Exonerar **Manoel Alves de Jesus** que exercia a função em confiança de **Chefe da Divisão de Manutenção de Espaços Esportivos**, junto a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 120/2022.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de fevereiro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 231/2023

PORTARIA Nº 231/2023

*Dispõe sobre a nomeação de **Comissão Permanente de Sindicância**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências;* combinado com o estabelecido na Lei Municipal n. º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*., e suas alterações posteriores; em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.360, de 17 de janeiro de 2022, que *Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2. 335/2021 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências; e demais legislação que trata da matéria;* **resolve**:

Art. 1º Nomear ***Comissão Permanente de Sindicância***, composta pelos seguintes membros: **Danielle Alves Silva Melo, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 760**– Presidente - GF, **Marcelia Martins Mendonça**,Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 3608 – Membro GF, **Maria Cecília Lo Monaco**, Fiscal de Obras e Engenharia, Matrícula Funcional 3690 – Membro – GF e **Vyvyanne Antunes Tolotti**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4103 - Membro Suplente – GF,que sob a Presidência da primeira procederá aos trabalhos necessários.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo 1º desta Portaria, tem por objetivo apurar atos ou fatos tidos como irregulares/ilegais praticados por servidor(a) público(a) municipal, no desempenho das atribuições inerentes ao cargo, junto à Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT.

Parágrafo único. A *Comissão Permanente de Sindicância*, de acordo com os prazos estabelecidos em Lei, deverá apresentar Relatório ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Portarias n.ºs 659/2019, 182/2022, 611/2022 e 872/2022, e alterações posteriores.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de fevereiro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 007/ 2014

Considerando o Acórdão transitado em julgado no Processo 0000118-35. 2015.811.0012, com vistas a nomeação do candidato **RAFAEL COSTA SOUZA** para o cargo **Agente Comunitário de Saúde UBS 1 - Setor Xavantina em decorrência do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 007/2014 CONVOCAMOS** Vossa Senhoria para comparecer no prazo de 30 dias (trinta), a partir da publicação deste instrumento de convocação, na Sede da Prefeitura Municipal na Divisão de Gestão de Pessoas, munido de documentos conforme relação em anexo.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA POSSE CONCURSO

TRAZER OS DOCUMENTOS NA ORDEM DESSA RELAÇÃO

01 – Documentos pessoais CPF, RG e Titulo de Eleitor (original).

02 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações, e RG E CPF do conjugue se for o caso (original).

03 – CPF (obrigatório), RG ou Certidão de Nascimento com o Cartão de Vacinação dos filhos menores/dependentes, original e uma Declaração autorizando ou não o Município a cadastrar o(a) filho(a) como dependente, para fins de declaração de imposto de renda, e informando que ele(a) não será declarado como dependente de outra pessoa, assinado digitalmente pelo gov.br.

04 - Certificado de Reservista ou Dispensa de corporação (para o sexo masculino) (original).

05 – Número do PIS ou PASEP.

06 - Foto 3 x 4 recente.

07 – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), a página onde consta a foto, a página com os dados pessoais e a página onde conste o registro do ultimo emprego.

08–Documento de Escolaridade exigida para o cargo (Certificado ou Histórico Escolar acompanhado do Atestado de Conclusão) (frente e verso).

09 - Declaração de Bens com Valores que compõe o seu patrimônio (se não houver, emitir declaração de que não possui bens) assinado digitalmente pelo gov.br;

10 - Declaração de Bens com Valores do conjugue se for o caso, assinado digitalmente pelo gov.br.

11 - Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, e para os cargos técnicos e professor especificar a compatibilidade de horário caso tenha duplo vinculo, assinado digitalmente pelo gov.br.

12 - Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço Público, no período de 05(cinco) anos, nas esferas federal, estadual e Municipal, assinado digitalmente pelo gov.br .

13 – Certidão de Inexistência de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal no site www.novaxavantinamt.com.br ou junto a Gerência de Tributação;

14 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou no endereço eletrônico: www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

15 - Número de conta corrente/salário pessoal junto ao Banco do Bradesco S.A.

16 - Comprovante de endereço atualizado, anotar número de telefone para contato e E-mail.

17 - Certidão negativa cível de **1 e 2 grau** junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Federal** do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias (https://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/certidao-on-line/apresentacao/);

18 Certidão negativa cível **1º grau** junto ao Cartório Distribuidor da Justiça Estadual do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias no endereço eletrônico; (http://sec.tjmt.jus.br/)

19 - Certidão negativa cível **2º grau** junto ao Cartório Distribuidor da Justiça Estadual do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias no endereço eletrônico; (http://sec.tjmt.jus.br/)

20 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente para os cargos de motorista, Operador de Máquinas Pesadas, Apoio Administrativo Educacional (Transporte escolar) e Motorista de Veículo de Emergência);

20- Carteira de Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

21- Curso de qualificação para condutores de veículos de emergência para o cargo de Motorista de Veículo de Emergência.

TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER DIGITALIZADOS E ENVIADOS PARA O E-MAIL: rh@novaxavantina.mt.gov.br

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.058, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73

Decreto Nº 5058, de 28 de fevereiro de 2023.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2454/2022, de 21 de setembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.106,51, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.15.451.43.1074-4.4.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$2.106,51
1.754.0000000 RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO 2.106,51

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$2.106,51
1.754.0000000 RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO 2.106,51

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de fevereiro de 2023.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 28/02/2023, às 17:43:52. Protocolo: ad191484-c2af-4edd-b6fc-0eb0b78c3368

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2.023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO - objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA - MT - CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Á Partir do dia 01/03/2.023 às 12h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 14/03/2.023 às 13h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 14/03/2.023 às 13h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 14/03/2.023 às 13h30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e sites https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Li... e www.bll.org.br . Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e/ou site https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Li...

Nova Xavantina – MT, 28 de fevereiro de 2.023.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial.

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.059, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73

Decreto Nº 5059, de 28 de fevereiro de 2023.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2454/2022, de 21 de setembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 199.465,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.15.451.43.1074-4.4.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$199.465,00
2.754.0000000 (SF) - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO 199.465,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$199.465,00
2.754.0000000 (SF) - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO 199.465,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de fevereiro de 2023.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 28/02/2023, às 17:44:02. Protocolo: 9f908d84-0a7c-4ac9-8de3-fd58896de0ec

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2.023

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de sua Pregoeira Oficial, vem a público divulgar a HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2.023, o qual teve por Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSÉ RODRIGUES SILQUEIRA - JR DE NOVA XAVANTINA/MT DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 1585/2021, FIRMADO COM O ESTADO DE MATO GROSSO. Empresas habilitadas e vencedoras/detentoras: KEDMA ISABEL DE ASSIS ME, inscrita no CNPJ nº 25.099.482/0001-00, com o valor global de R$5. 999,00 (cinco mil e novecentos e noventa e nove reais); **RORIZ INSTRUMENTOS MUSICAIS LDTA, inscrita no CNPJ nº 08.979.527/0001-11**, com o valor global de R$25.105,00 (vinte e cinco mil e cento e cinco reais), e MATHIAS VOGT BARDEN, inscrita no CNPJ nº 39.432.161/0001-90, com o valor global de R$1.920,00 (um mil e novecentos e vinte reais).

Nova Xavantina – MT, 28 de fevereiro de 2.023.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

DECRETO N.° 015/2023

"Constituir os membros do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, Estado de Mato Grosso, Sr. Silvano Pereira Neves, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal no Artigo 45 do Inciso IV:

DECRETA:

Art. 1°. Fica Instituído a composição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, criado pela lei nº 143/1991 para compor o Conselho no Biênio 2023/2025, composto pelos seguintes membros:

MEMBROS DE REPRESENTAÇÕES GOVERNAMENTAIS

1. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Andreia Gonçalves Martins

CPF: 0**.***.***-71

Suplente: Ariane Figueiredo Ferraz

CPF: 0**.***.***-00

2. Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Titular: Regiane Damião Lima

CPF: 0**.***.***-13

Suplente: Laurinda Santana Mota

CPF: 0**.***.***-27

3. Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Karoline Steffani Rezende Macieri

CPF: 0**.***.***-70

Suplente: Amanda Aparecida dos Santos

CPF: 0**.***.***-10

4. Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Titular: Vanilmar Correia Lopes

CPF: 0**.***.***-20

Suplente: Pedro Paulo Paulino

CPF: 4**.***.***-68

MEMBROS DE REPRESENTAÇÕES CIVIS

1. Representantes do Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso – SINTEP-MT

Titular: Margarete Farias Leite

CPF: 5**.***.***-00

Suplente: Valdecir Nogueira de Almeida

CPF: 4**.***.***-68

2. Representantes de Entidades Religiosas Evangélicas

Titular: Magali Soares Moreira da Silva

CPF: 0**.***.***-17

Suplente: Lindomar Castilho Dias de Moura

CPF: 7**.***.***-87

3. Representantes de Entidades Religiosas Católica Apostólica

Titular: Elizandra Aparecida Brito

CPF: 0**.***.***-05

Suplente: Luciara Shuck Neves

CPF: 5**.***.***-20

4. Representantes de organização Juvenil- Escola Rosmay Kara José

Adolescente Titular: Ayasmim do Nascimento Alves

CPF: 0**.***.***-75

Adolescente Suplente: Danielly Amarante Castão

CPF: 0**.***.***-48

Art. 2º. Os serviços de que trata o artigo 1º não fará jus a remuneração.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Novo Horizonte do Norte/MT, 28 de fevereiro de 2023

.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 066/2023

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais são atribuídas por Lei, resolve:

Art. 1º- Conceder 11 (onze) dias de férias ao Servidor **Juliano Gamba,** brasileiro, maior, portador da matrícula nº581, lotado na **Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento,** no cargo de Agente Administrativo,referente o período aquisitivo de 2020/2021, a partir do dia 27/02/2023 à 09/03/2023, com retorno aos trabalhos no dia 10/03/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 27 de fevereiro de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PORTARIA N° 065/2023

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais são atribuídas por Lei, resolve:

ARTIGO 1º- Conceder 10 (dez) dias de férias à Servidora**: Patrícia Jamariqueli Castilho,** brasileira, maior, matrícula nº 978, lotada **na Secretaria Municipal de Saúde,** no cargo de **Técnica Administrativo Educacional,** referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir do dia 27/02/2023 à 08/03/2023, com retorno aos trabalhos no dia 09/03/2023.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 27 de fevereiro de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETÍCIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA N.º 002/2023.

PORTARIA N.º 002/2023.

De 04 de janeiro de 2023.

"Dispõe sobre nomeação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social CACS/FUNDEB e dá outras providencias"

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Artigo. 1º - NOMEAR o **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - CACS/FUNDEB**, vigente até 31/12/2026, conforme Lei Municipal nº 515/2021 de 26 de abril de 2021, composto pelos seguintes membros e seus respectivos suplentes:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Titular: Elena de Oliveira Guimarães

RG: 14860***-* SSP/MT

CPF: 939.914. ***-*

Suplente: Luciana da Silva Betarelo

RG: 1927***-* SSP/MT

CPF: 040.390. ***-*

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:

Titular: Joseane dos Santos Brizola Ferreira

RG: 2418***-*

CPF: 057.704. ***-*

Suplente: Denise Bortolozzo Dalazen

RG: 35661***-*

CPF: 534.183. ***-*

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Titular: Wendel C. Marques

RG: 26403***-*

CPF: 187.583. ***-*

Suplente: Tatieli da Silva Borre Valsoler

RG: 1792***-*

CPF: 004.681. ***-**

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS:

Titular: Joelma Feitosa de Souza Rosas

RG: 15035***-* SSP/PA

CPF: 914.584. ***-**

Suplente: Chaiane Squena

RG: 1393***-*

CPF: 015.045. ***-**

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular: Eric Klein da Silva Santana

RG: 3279***-*

CPF: 092.456. ***-**

Suplente: Emanuelly Moreno dos Santos

RG: 2877***-*

CPF: 056.980. ***-**

Titular: Jullya Beatriz Pereira Freitas

RG: 6651***-* SSP/MT

CPF: 707.104. ***-**

Suplente: Roberta Marchesan Pierezan

RG: 3294***-* SESP

CPF: 097.215. ***-**

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS - ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

Titular: Daniela Braumgratz

RG: 1858***-*

CPF: 026.332. ***-**

Suplente: Nelcimar Alves de Lima

RG: 9467***-*

CPF: 019.948. ***-**

REPRESENTANTES DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO:

Titular: Claudinei Ferreira Domingues

RG: 00077***-* SSP/MS

CPF: 559.980. ***-**

Suplente: Luciene Evangelista Barbosa

RG: 1477***-* SSP/MT

CPF: 978.444. ***-**

Titular: Thalya da Cunha Teixeira Alves

RG: 25035***-*

CPF: 049.444. ***-**

Titular: Ana Carolina Marçal Lechuga

RG: 1935***-* SEJUSP/MS

CPF: 053.129. ***-**

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Maria Aparecida Ferreira Bessa

RG: 1298***-*

CPF: 703.557. ***-**

Suplente: Lilian Cláudia Pereira de Oliveira

RG: 2184***-*

CPF: 036.728. ***-**

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

Titular: Maria Silvani Coutinho da Silva

RG: 2353***-*

CPF: 003.077. ***-**

Suplente: Kethy Faria Martins

RG: 2225***-*

CPF: 056.312. ***-**

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Titular: Maria Betânia Feitosa

RG: 1392***-* SSP/MT

CPF: 958.249. ***-**

Suplente: Danubia dos Santos Silva

RG: 1657***-* SSP/MT

CPF: 010.955. ***-**

Titular: Jessika Aline Feitosa Rondon

RG: 2153***-* SSP/MT

CPF: 034.609. ***-**

Suplente: Claudecir Cardoso de almeida

RG: 884. ***-* SSP/MT

CPF: 570.844. ***-**

REPRESENTANTES DA ESCOLA RURAL:

Titular: Maria Edime de Oliveira

RG: 1251***-*

CPF: 862.783. ***-**

Suplente: Valdemir Baranoski

RG: 1134***-* SSP/PR

CPF: 667.580. ***-**

Artigo. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 177/2021.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 04 de janeiro de 2023.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 054/2023

PORTARIA Nº. 054/2023.

De 27 de fevereiro de 2023.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Municipal de Transporte Escolar - COMTE, e dá outras providências."

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em obediência ao que disciplina a legislação,

R E S O L V E:

Artigo 1° - **NOMEAR os membros para compor a Comissão Municipal de Transporte Escolar - COMTE:**

1 – Representantes dos Professores da Rede Municipal

Titular: Cinthia do Carmo Scarpari

RG: 2599*-* SSP/MT**

CPF: 055.157. *-****

Suplente: Tatieli da Silva Borre Valsoler

RG: 1792*-* SSP/MT**

CPF: 004.681. *-****

2 – Representante dos Professores da Rede Estadual

Titular: Wendel Carvalho Marques

RG: 264030*-* SSP/MT**

CPF: 187.583. *-****

Titular: Jilquimbergue H. Moreira

RG: 1128*-* SSP/MT**

CPF: 650.616. *-****

Suplente: Cassia B. Bianchi

RG: 36455*-* SSP/MT**

CPF: 028.325. *-****

3 – Representantes do Poder Executivo

Titular: Elena de Oliveira Guimarães

RG: 14860*-* SSP/MT**

CPF: 939.914. *-****

Suplente: Celaine Reffatti

RG: 1400*-* SSP/MT**

CPF: 973.737. *-****

4 – Representantes dos Pais de Alunos

Titular: Angela Maria Ragievicz

RG: 1529*-* SSP/MT**

CPF: 002.492. *-****

Suplente: Lilian Claudia Pereira de Oliveira

RG: 2184*-* SSP/MT**

CPF: 036.728. *-****

5 – Representantes dos alunos

Titular: Danilo Vilela da S. T. de Lima

RG: 2562*-* SEJSP/MT**

CPF: 002.859. *-****

Titular: Emili Moraes Domingues

RG: 33019*-* SESP/MT**

CPF: 859.404. *-****

Suplente: Clara Vitória Ribeiro da Silva

RG: 33611*-* SEJSP/MT**

CPF: 095.812. *-****

6 – Representantes da Assessoria Pedagógica (DRE)

Titular: Josiane Marcia Fehmberger

RG: 15027*-* SSP/MT**

CPF: 987.025. *-****

Suplente: Arlete Tavares Buchardt

RG: 18920*-* SSP/MT**

CPF: 640.372. *-****

7 – Representantes Programa Nacional de Transporte Escolar

Titular: Denise Bortolozzo Dalazen

RG: 2905*-* SESP/MT**

CPF: 534.183. *-****

Suplente: Ismael Machado

RG: 1064*-* SSP/MT**

CPF: 859.223. *-****

Artigo 2º. A presente nomeação está em concordância com o Lei C11668 de 11 de janeiro de 2022 Art. 13º que altera o caput do Art. 9º da Lei 8469 de 07 de abril de 2006.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, aos 27 de fevereiro de 2023.

ANTONIO MAFINI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 07/2023

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2023

OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CIMENTO, AREIA, CASCALHO, BRITA E PEDRA TIPO RACHÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTONIO-MT**

Pelo presente, venho Retificar o **EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2023**

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT AMM/MT, no Diário Oficial de Contas TCE/MT. E no Portal da Transparência do Município no dia 15 de Fevereiro de 2023 nos seguintes aspectos:

ONDE SE LÊ:

i- Licenciamento Ambiental junto aos órgãos competente, sendo: Licença de Operação –L.O. (em plena validade)

Código	Item	Descrição	Quant	Unidade	Valor Unit	Valor Total
333129839	2	CASCALHO - PARA SER USADA EM CONSTRUCOES	171	TN	203,18	34.743,78
333130300	3	PEDRA BRITADA PARA SER UTILIZADA EM MURO DE ARRIMO OU GABIAO, FORMA RACHAO OU PONTIAGUDA	1500	TN	239,33	358.995,00

LEIA-SE:

i- Licenciamento Ambiental junto aos órgãos competente, sendo: Licença de Operação –L.O. (em plena validade) **EXCETO PARA O ITEM 05 (CIMENTO).**

Código	Item	Descrição	Quant	Unidade	Valor Unit	Valor Total
333129839	2	CASCALHO - PARA SER USADA EM CONSTRUCOES	171	TN	245,71	42.016,41
333130300	3	PEDRA BRITADA PARA SER UTILIZADA EM MURO DE ARRIMO OU GABIAO, FORMA RACHAO OU PONTIAGUDA	1500	TN	294,75	442.125,00

Novo Santo Antônio – MT, em 28 de Fevereiro de 2023.

Eva Rodrigues Brito

Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 08/023

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023

PROCESSO Nº 019/2023

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, através de sua Pregoeira torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo "**MENOR PREÇO**". O critério de julgamento **Menor Preço por item**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO /MT** em conformidade com as Leis 10.520/2002 e Lei 8.666/93. O Credenciamento será realizado das 08h: 00mim até às 09h: 00 min do dia **13 de Março de 2023**. Na Avenida 29 de setembro, nº 244 - Centro no Paço Municipal. "A Sessão terá início às 09h: 00 min, (horário de Brasília) na mesma data e local". O Edital completo está à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas e também disponibilizado pelo site ***www.novosantoantonio.mt.gov.br*** ou através do e-mail ***licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br***, demais esclarecimentos pelo telefone (66)3548-1140.

Novo Santo Antônio – MT, 01 de Março de 2023.

Eva Rodrigues Brito

Pregoeira Oficial

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 06/2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023

PROCESSO Nº 017/2023

TIPO: Menor Preço Por item

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o **Pregão Presencial 06/2023**, cuja abertura ocorreu às 14h00min do dia **23 de Fevereiro de 2023**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, n°.244, Centro, Novo Santo Antônio, Cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (CASA DE APOIO) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT**. **Sagrando vencedoras as empresas abaixo descritas:**

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR TOTAL
NEURI VALTER SCHERER	49.298.934/0001-40	01/02	R$: 209.610,00

VALOR TOTAL: R$ 209.610,00 (DUZENTOS E NOVE MIL E SEISSENTOS E DEZ REAIS).

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, sito a Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, 01 de Março de 2023.

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2023

PROCESSO Nº 012/2023

TIPO: Menor Preço por item

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico 05/2023, cuja abertura ocorreu às 09h00min do dia **10 de Março de 2023**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, n°.244, Centro, Novo Santo Antônio, Cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO /MT".** Sagrando vencedoras empresas abaixo descritas:

EMPRESA	CNPJ	QUANT ITENS	VALOR TOTAL
MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA	07.787.944/0001 - 08	1	R$ 37.884,00

VALOR TOTAL R$ R$ 37.884,00 (TRINTA E SETE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS).

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, sito a Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, **28 de Março de 2023.**

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 106 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 106 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,

CONVOCA os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, aprovados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 004/2022, Termo de Homologação Decreto nº 2191/2022 devidamente publicado no Jornal Oficial da AMM na data de 23 de dezembro de 2022, para realização de perícia médica entrega dos documentos exigidos para contratação.

1 – DA PERÍCIA MÉDICA E DA CONTRATAÇÃO.

Os candidatos aprovados e convocados terão O PRAZO MÁXIMO para a apresentação de toda a documentação **06 (seis) dias úteis** contados da publicação do edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação na Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga, sito à Rua Marechal Rondon, 537, Centro, cujo atendimento acontece de segunda-feira a sexta-feira das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, devendo entregar 02 (duas) cópias da seguinte documentação para sua contratação:

1. 02 fotos 3x4 recentes. 2. 02 Cópias do CPF, RG, Título de Eleitor, Certificado de Reservista para o sexo masculino; 3. 02 Cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Física (cópia da página com a numeração da CTPS e verso da mesma página, contendo os dados pessoais) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Digital; 4. 02 Cópias da Certidão de Nascimento ou Casamento; 5. 02 Cópias da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; 6. 02 Cópias da Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou; 7. 02 Cópias do Registro no Respectivo Conselho Profissional, juntamente com a comprovação de estar quite com as obrigações junto ao respectivo conselho (para os cargos que se fizerem necessário); 8. 02 Cópias do Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos; 9. 02 Cópias da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida para o cargo, em caso de candidato aprovado para os cargos de Apoio Administrativo Educacional II – Motorista, Motorista de veículo leve, Motorista de veículo Pesado e Motorista de veículo Especial.

10. 02 cópias do Comprovante de endereço com data recente, se não tiver comprovante no nome do candidato, apresentar Declaração do titular do Comprovante de Endereço;

11. 02 cópias do cartão do Banco do Brasil, ou do comprovante de abertura da conta corrente do Banco do Brasil.

12. Original e 01 (uma) cópia da Certidão de Quitação Eleitoral. 13. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa Civil e Criminal do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, sendo as Certidões de 1º e 2º Instância. 14. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa de Tributos Municipais; 15. Original e 01 (uma) cópia da Declaração contendo: Endereço residencial; Telefone; n.º de conta corrente no Banco do Brasil; n.º do PIS/PASEP, cor da pele e estado civil. 16. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de bens. 17. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não acúmulo de cargo público. 18. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não demissão por justa causa no funcionalismo público municipal e/ou em decorrência de processo administrativo disciplinar; 19. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de disponibilidade de carga horária; 20. Original e 01 (uma) cópia do Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho. 21. Original e 01 (uma) cópia dos seguintes exames com validade não superior a 30 dias: a) URINA TIPO I; b) HEMOGRAMA COMPLETO; e c) VDRL.

22. 02 cópias dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos ou Original e 01 (uma) cópia de Declaração contendo o número dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos;

23. 02 cópias acompanhada do original dos títulos que tenha declarado no ato da inscrição. 24. Cópia da tela de consulta cadastral do servidor feito no portal do E-Social (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial) 25. Os candidatos que não comparecerem nas datas e horários definidos nesta Portaria, serão desclassificados neste chamamento, sendo reclassificados. 26. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. 27. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga/MT, 28 de fevereiro de 2023

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

ANEXO I

SECRETARIA DE SAÚDE – CIRURGIÃO DENTISTA			
POSIÇÃO	**CANDIDATO**	**INSC.**	**RESULTADO**
2	WILLIAM DE OLIVEIRA AURELIO	059	CLASSIFICADO
3	PALOMA HEINEN NOGUEIRA	244	CLASSIFICADO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial

Nº 05/2023

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, atr7vés do Pregoeiro ***Devenilson da Silva,*** nomeado pela portaria 025/2020, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023 - REGISTRO DE PREÇOS,** regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1452/2018, 1759/2020, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. **Objeto**: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Refil e Manutenção de Bebedouro,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias do Município de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Abertura da Sessão: Dia 13/03/2023. Ás 08:00 h (Hora Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura www.**paranatinga**.mt.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das **07 às 11h,** Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou - Telefone 66 3573-1329/1756. Paranatinga-MT, 28 de fevereiro de 2023. Devenilson da silva Pregoeiro Portaria 025/2020.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 102/2023 DE 28 DE FEVREIRO DE 2023

PORTARIA N° 102/2023 DE 28 DE FEVREIRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **RECONDUZIR** a **Sra. MARINETE FELIX DA SILVA**, inscrita no CPF sob o número 054.916.451-09 e portadora do RG de número 25736019 SEJSP/MT, ocupante do Cargo "**RECEPCIONISTA"**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços urbanos pelos **termos do Artigo 3º, inciso IX, do Decreto n. 1771/2020, da Junta Médica Oficial do Município, nomeada pela Portaria n. 126/2022**, para o cargo de efetiva "**AG. DE LIMPEZA PUBLICA I",** de acordo com a declaração (em anexo) feito pela mesma.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de agosto de 2022.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 28 de fevereiro de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR Nº 03 AO CONTRATO Nº 061/2021.

Processo: Inexigibilidade de licitação nº 05/2021.

Contrato: nº 061/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada:SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ **03.534.450/0001-52**.

Objeto: Contratação da Empresa SEBRAE - Especializada e Habilitada para Prestação de Serviço de Apoio ás Micro e Pequenas Empresas do Estado do Mato Grosso, Visando o Desenvolvimento Sustentável no Município, bem como Fortalecer o Ambiente e Fomentar o Empreendedorismo, Através do Aprimoramento de Conhecimentos, Organização de Dados e Capacitação para Servidores Municipais e Empresários Locais por meio da Cidade Empreendedora (CICLO II), à Pedido da Secretaria do Gabinete do Prefeito, em Conformidade com o Artigo 25, Inciso II da Lei 8.666/93.

Do valor da supressão de R$ 8.100,00 (oito mil, cem reais).

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 28 de fevereiro de 2023.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 104/2023 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA N° 104/2023 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a **Sr. TEREZA CRISTINA PEREIRA**, inscrita no CPF sob o número 029.113.831-41 e portadora do RG de número 18557686 SSP/MT, ocupante do Cargo Efetivo de "**AG. DE SERVIÇOS GERAIS"**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para responder pelo Cargo de **VIGIA,** nos termos do Artigo 3º, inciso IX, do Decreto n. 1771/2020**,** da Junta Médica Oficial do Município, nomeada pela Portaria n. 104/2023.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 28 de fevereiro de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 103/2023 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA N° 103/2023 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a **Sr. NADIA LOIOLA DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o número 014.551.021-21 e portadora do RG de número 1752437-7 SSP/MT, ocupante do Cargo Efetivo de "**AG. DE SERVIÇOS GERAIS"**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para responder pelo Cargo de **VIGIA,** nos termos do Artigo 3º, inciso IX, do Decreto n. 1771/2020**,** da Junta Médica Oficial do Município, nomeada pela Portaria n. 103/2023.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 28 de fevereiro de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 105 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N° 105 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. ROSILENE GONÇALVES BARBOSA DA SILVA**, Matrícula 1860, ocupante do Cargo Efetivo de "**PROFESOR C – 30 HS"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2012/2017	01/02/2023 À 17/03/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 28 de fevereiro de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 101/2023 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N° 101/2023 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

EXONERAR POR MOTIVO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇAO A SERVIDORA ZILDETE MARQUES DOS SANTOS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Exonerar a servidora **SRª ZILDETE MARQUES DOS SANTOS,** por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição, matrícula funcional n° 1886, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada de Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 01 de fevereiro de 2023, conforme Portaria n° 03/2023 do PARANATINGA PREV – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paranatinga-MT.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de fevereiro de 2023.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 28 de fevereiro de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 100/2023 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N° 100/2023 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

EXONERAR POR MOTIVO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇAO A SERVIDORA NEUZA AZAMBUJA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Exonerar a servidora **SRª NEUZA AZAMBUJA,** por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição, matrícula funcional n° 115, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada de Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 01 de fevereiro de 2023, conforme Portaria n° 01/2023 do PARANATINGA PREV – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paranatinga-MT.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de fevereiro de 2023.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 28 de fevereiro de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 099/2023 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N° 099/2023 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

EXONERAR POR MOTIVO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇAO O SERVIDOR JOSE BERNARDO NETO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Exonerar a servidora **SRª JOSE BERNARDO NETO,** por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição, matrícula funcional n° 63, ocupante do cargo efetivo de motorista de veículo leve, lotada de Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 01 de fevereiro de 2023, conforme Portaria n° 02/2023 do PARANATINGA PREV – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paranatinga-MT.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de fevereiro de 2023.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 28 de fevereiro de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 098/2023 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N° 098/2023 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

EXONERAR POR MOTIVO DE APOSENTADORIA POR IDADE A SERVIDORA ELZA MARIA TELLES DA SILVA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Exonerar a servidora **SRª ELZA MARIA TELLES DA SILVA,** por motivo de aposentadoria por idade, matrícula funcional n° 866, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotada de Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 01 de fevereiro de 2023, conforme Portaria n° 05/2023 do PARANATINGA PREV – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paranatinga-MT.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de fevereiro de 2023.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 28 de fevereiro de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

10º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 102/2022 - GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME

10º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 102/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME **CNPJ:** 09.166.609/0001-00	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022	**DATA: 27/02/2023**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 102/2022**, "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRA PRETA-MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.".	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dot. Orçamentária: Red: **422** – 11.001.10.302.0007.2.062.3.3.90.30.00.00	

DECRETO Nº 54, DE 2023 - CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL

DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Concede progressão funcional vertical, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei nº 075, de 1998, art. 55

CONSIDERANDO a Lei nº 855, de 2015, seção II, art. 34.

CONSIDERANDO a Lei nº 856 de 2015, seção II, art. 42.

CONSIDERANDO *a* Lei nº 1.167/2020, seção III, art. 6º.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida progressão funcional vertical aos servidores cujo aniversário de posse se dá no mês de março de 2023, relacionados no Anexo I que passa a ser parte integrante e inseparável do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 28 de fevereiro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

ANEXO I – DECRETO Nº 54, DE 2023.

FUNCIONÁRIOS A PROGREDIR - MARÇO DE 2023

Matrícula	Nome	Cargos	Admissão	Faixa Atual	Faixa a Progredir
138	NEISA RIBEIRO DE ASSIS	CONTINUA/MERENDEIRA	01/03/1994	C/29	C/30
150	RENI DIEDRICH HECK	CONTINUA/MERENDEIRA	01/03/1994	C/29	C/30
169	VITORIA PEDRO GONÇALVES GOI	CONTINUA/MERENDEIRA	01/03/1994	D/29	D/30
173	WILMA MARIA DUARTE PEREIRA	CONTINUA/MERENDEIRA	01/03/1994	E/29	E/30
4330	SOLANGE MIRA DOS SANTOS	CONTINUA/MERENDEIRA	01/03/2012	C/11	C/12
4333	ALEXSANDRO DOS SANTOS SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/03/2012	B/11	B/12
4792	ZIRLEY DOS SANTOS	PROFESSOR(A) 30 HORAS SEMANAIS (PCCS)	05/03/2014	C/03	C/04
4793	ALINE MARIELLE LOCATTE	PROFESSOR(A) 30 HORAS SEMANAIS (PCCS)	06/03/2014	C/03	C/04
5607	KLEBER JULIO AMORIM DA SILVA	MÉDICO PLANTONISTA CLINICO GERAL DO HOSP.	01/03/2018	B/05	B/06
5826	DANIELLY CRISTINA DE BASTIANI	NUTRICIONISTA	20/03/2019	B/04	B/05

DECRETO Nº 56, DE 2023 - DISPÕE SOBRE EFETIVAÇÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, FUNCIONÁRIOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001, DE 2016.

DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre efetivação no serviço público municipal, funcionários aprovados no Concurso Público nº 001, de 2016.

CONSIDERANDO a aprovação em Concurso Público;

CONSIDERANDO as avaliações funcionais em que constatou a aptidão para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento do estágio probatório;

CONSIDERANDO o regulamento do Concurso Público;

CONSIDERANDO o contido na Constituição Federativa do Brasil.

A PREFEITA MUNICIPIAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica efetivada no serviço público municipal, a funcionária concursada:

MAT	SERVIDORES	CARGOS	ADMISSÃO
6003	*Cristiane Pardinho de Arruda Pereira*	*Agente Administrativo*	*3/3/2020*
6004	*Rafaela Barbosa Ribeiro*	*Técnico em Edificações*	*3/3/2020*
6005	*Cristiane Queiroz dos Santos Crispim*	*Continua/Merendeira*	*3/3/2020*
6006	*Lidiane de Oliveira Teles*	*Enfermeiro (a)*	*5/3/2020*
6007	*Cristiane Diamantino Costa*	*Agente Administrativo*	*5/3/2020*
6023	*Érica Vicente Correa Campos*	*Agente Administrativo*	*16/3/2020*
6032	*Antônio Wezelle Brito de As*	*Agente Administrativo*	*19/03/2020*

Art. 2º A efetivação do funcionário está sujeito ao cumprimento das normas e disciplinas exigidas pela lei em vigor, bem como aquelas que vierem a ser instituídas no que tangem direitos e deveres.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 28 de fevereiro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 137/2022 - ROBERTO GAS LTDA

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 137/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ROBERTO GAS LTDA **CNPJ:** 14.714.049/0001-10	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022	**DATA: 27/02/2023**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 137/2022**, "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE BORRACHA DE CARIMBO, TROCA DE ALMOFADA DE CARIMBO, CONFECÇÃO DE CARIMBO, CONFECÇÃO DE CHAVE, TROCA DE FECHADURA, TROCA DE CILINDRO E ABERTURA DE PORTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.".	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dot. Orçamentária: Red: **415** – 11.001.10.302.0007.2.061.3.3.90.39.00.00	

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 092/2022 - CASSIA SANTOS DA SILVA - ME

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 092/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: CASSIA SANTOS DA SILVA - ME **CNPJ:** 23.702.957/0001-85	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022	**DATA: 27/02/2023**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 092/2022**, "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS DE COZINHA GLP ACONDICIONADOS EM VASILHAME DE 13KG, 45KG E AQUISIÇÃO DE VASILHAME (BOTIJÃO) DE GÁS GLP 13KG PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - MT, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.".	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dot. Orçamentária: Ø **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO** Red: **469** – 13.001.04.122.0001.2.021.3.3.90.30.00.00 Ø **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** Red: **387** – 11.001.10.301.0006.2.058.3.3.90.30.00.00 Red: **402** – 11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00 Red: **413** – 11.001.10.302.0007.2.061.3.3.90.30.00.00 Ø **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** Red: **129** – 06.001.18.541.0012.2.024.3.3.90.30.00.00 Ø **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** Red: **164** – 07.001.12.122.0001.2.022.3.3.90.30.00.00 Red: **201** – 07.001.12.361.0009.2.090.3.3.90.30.00.00 Red: **231** – 07.001.12.365.0009.2.091.3.3.90.30.00.00 Ø **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER** Red: **337** – 09.001.13.122.0001.2.026.3.3.90.30.00.00 Ø **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** Red: **27** – 03.001.04.122.0001.2.009.3.3.90.30.00.00 Red: **41** – 03.001.04.122.0001.2.013.3.3.90.30.00.00 Ø **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS** Red: **63** – 05.001.04.122.0001.2.025.3.3.90.30.00.00 Ø **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** Red: **254** – 08.001.08.122.0001.2.019.3.3.90.30.00.00 Red: **265** – 08.001.08.122.0001.2.020.3.3.90.30.00.00 Red: **283** – 08.001.08.244.0010.2.111.3.3.90.30.00.00 Red: **328** – 08.001.08.244.0010.2.120.3.3.90.30.00.00	

9º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 105/2022 - MONTORO CARVALHO - COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

9º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 105/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: MONTORO CARVALHO - COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI **CNPJ:** 37.674.131/0001-64	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022	**DATA: 27/02/2023**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 105/2022**, "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRA PRETA-MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.".	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dot. Orçamentária: Red: **422** – 11.001.10.302.0007.2.062.3.3.90.30.00.00	

8º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 101/2022 - ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA

8º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 101/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA **CNPJ:** 40.626.136/0001-26	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022	**DATA: 27/02/2023**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 101/2022**, "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRA PRETA-MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.".	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dot. Orçamentária: Red: **422** – 11.001.10.302.0007.2.062.3.3.90.30.00.00	

10º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 129/2022 - GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME

10º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 129/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME **CNPJ:** 09.166.609/0001-00	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022	**DATA: 27/02/2023**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 129/2022**, "SOLICITA PROCESSO LICITATORIO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, CONFORME	

QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS EM TERMO DE REFERENCIA.”.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Dot. Orçamentária:
Red: **422** – 11.001.10.302.0007.2.062.3.3.90.30.00.00

CONTRATO N.028/2023 - JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS E PAPELARIA LTDA

CONTRATO N.028/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

CONTRATADO: JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS E PAPELARIA LTDA
CNPJ Nº 05.083.547/0001-00

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 | **DATA:** 27/02/2023

OBJETO:O presente contrato tem por objeto a Aquisição de ar condicionado, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

VALOR: R$ 424.775,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil, setecentos e setenta e cinco reais);

DOTAÇÃO:
Dot. Orçamentária: Red: 31
Órgão/Unidade: 03.001 Secretaria de Administração
Função/Subfunção: 04.122 administração/administração geral
Programa/Projeto Atividade: 2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E DEPARTAMENTOS
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Dot. Orçamentária: Red: 44
Órgão/Unidade: 03.001 Secretaria de Administração
Função/Subfunção: 04.122 administração/administração geral
Programa/Projeto Atividade: 1005 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Dot. Orçamentária: Red: 55
Órgão/Unidade: 04.001 Secretaria de Finanças
Função/Subfunção: 04.123 finanças/administração geral
Programa/Projeto Atividade: 2014 - MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE FINANÇAS E DEPARTAMENTOS
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Dot. Orçamentária: Red: 132
Órgão/Unidade: 06.001 Secretaria de Agricultura
Função/Subfunção: 18.541 gestão ambiental/preservação e conservação ambiental
Programa/Projeto Atividade: 2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Dot. Orçamentária: Red: 260
Órgão/Unidade: 08.001 Secretaria de Assistência Social
Função/Subfunção: 08.122 assistência social/administração geral
Programa/Projeto Atividade: 2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Dot. Orçamentária: Red: 294
Órgão/Unidade: 08.001 Secretaria de Assistência Social
Função/Subfunção: 08.244 assistência social/assistência comunitária
Programa/Projeto Atividade: 2112 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DO CREAS
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Dot. Orçamentária: Red: 341
Órgão/Unidade: 09.001 Secretaria de cultura, esporte e lazer
Função/Subfunção: 13.122 cultura/administração geral
Programa/Projeto Atividade: 2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA, DESPORTO
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Dot. Orçamentária: Red: 169
Órgão/Unidade:07.001 Secretaria de educação
Função/Subfunção: 12.122 educação/administração geral
Programa/Projeto Atividade: 2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO
Dot. Orçamentária: Red: 170
Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de educação
Função/Subfunção: 12.306 educação/alimentação e nutrição
Programa/Projeto Atividade: 1041 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ENSINO FUNDAMENTAL - 25%
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO
Dot. Orçamentária: Red: 203
Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de educação
Função/Subfunção: 12.361 educação/ensino fundamental
Programa/Projeto Atividade: 2090 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 25%
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO
Dot. Orçamentária: Red: 206
Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de educação
Função/Subfunção: 12.361 educação/ensino fundamental
Programa/Projeto Atividade: 2096 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO- FUNDEB 30% - infantil
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 31 - Transferência do FUNDEB 30%
Dot. Orçamentária: Red: 223
Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de educação
Função/Subfunção: 12.365 educação/educação infantil
Programa/Projeto Atividade: 1042 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
-ENSINO INFANTIL - 25%
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO
Dot. Orçamentária: Red: 224
Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de educação
Função/Subfunção: 12.365 educação/educação infantil
Programa/Projeto Atividade: 1044 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
-ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 31 - Transferência do FUNDEB 30%
Dot. Orçamentária: Red: 393
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde
Função/Subfunção: 10.301 saúde/atenção básica
Programa/Projeto Atividade: 2058 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE
Dot. Orçamentária: Red: 394
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde
Função/Subfunção: 10.301 saúde/atenção básica
Programa/Projeto Atividade: 2058 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 14600 - 01.46.000000 - Transferências de recursos serviço de saude sem detalhamento.
Dot. Orçamentária: Red: 405
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde
Função/Subfunção: 10.302 saúde/assistência hospitalar e ambulatorial
Programa/Projeto Atividade: 2045 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE
Dot. Orçamentária: Red: 417
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde
Função/Subfunção: 10.302 saúde/assistência hospitalar e ambulatorial
Programa/Projeto Atividade: 2061 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE
Dot. Orçamentária: Red: 426
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde
Função/Subfunção: 10.302 saúde/assistência hospitalar e ambulatorial
Programa/Projeto Atividade: 2062 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CAPS
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE
Dot. Orçamentária: Red: 434
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde
Função/Subfunção: 10.302 saúde/assistência hospitalar e ambulatorial
Programa/Projeto Atividade: 2063 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE
Dot. Orçamentária: Red: 463
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde
Função/Subfunção: 10.305 saúde/vigilância epidemiológica
Programa/Projeto Atividade: 2286 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FARMACIA MUNICIPAL
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDEFunção/Subfunção: 10.302 saúde/assistência hospitalar e ambulatorial
Programa/Projeto Atividade: 2061 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE	

8º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 103/2022 - J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO – ME

8º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 103/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO – ME **CNPJ:** 14.437.315/0001-05	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022	**DATA: 27/02/2023**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 103/2022**, "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRA PRETA-MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.".	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dot. Orçamentária: Red: **422** – 11.001.10.302.0007.2.062.3.3.90.30.00.00	

DECRETO Nº 55, DE 2023 - FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2023.

DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e das que lhes foram conferidas na Lei Orçamentária nº 1.435 de 29 de dezembro de 2022.

DECRETA.

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 200. 000,00 (Duzentos mil reais), no Orçamento Anual do exercício de 2023, para reforço das seguintes dotações:

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.10.302.0007.2.061. MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL

MUNICIPAL

413 - 3.3.90.30.00.00 3 MATERIAL DE CONSUMO 200.000,00

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

Redução

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.10.301.0006.2.053. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTAS

370 - 3.1.90.34.00.00 3 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES 200.000,00

DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do crédito adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 28 de Fevereiro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº. 003/2023/SMEC/PEIXOTO DE AZEVEDO/MT

PORTARIA Nº. 003/2023/SMEC/PEIXOTO DE AZEVEDO/MT

Dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de emergência nas áreas do Município afetadas por chuvas intensas

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o art. 9º, incisos II e VII, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e o art. 2º do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017;

Considerando a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional nº 9.394/ 96 e a LC Nº 16 de 11 de maio de 2011;

Considerando a Portaria nº 494, de 25 de Janeiro de 2023, que reconhece a situação de emergência no Município de Peixoto de Azevedo;

Considerando a Portaria nº 001/2023 de 26 de Janeiro de 2023, que dispõe sobre a suspensão do início do ano letivo de 2023 na Educação Básica do Distrito de União do Norte;

Considerando o Decreto nº 006 de 16 de Janeiro de 2023, que declarada a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre-FIDE;

Considerando a reunião realizada e lavrada na Ata nº 03/2023 que dispõe sobre orientações do órgão da Defesa Civil e demais autoridades, quanto aos riscos iminentes provocados pelas fortes chuvas, principalmente quanto à localidade do Distrito de União do Norte.

RESOLVE:

Art. 1º Instruir a forma do trabalho pedagógico relativo aos alunos do Distrito União do Norte.

§ 1º O período de autorização de que trata o caput será enquanto durar a situação de emergência, prorrogáveis, a depender de orientação da Defesa Civil.

§ 2º Será de responsabilidade das Unidades Escolares a produção de materiais, vídeos e/ou tutoriais que a serem disponibilizados aos alunos a fim de que permitir o acompanhamento dos conteúdos ofertados.

Art. 2º A Unidade Escolar deverá divulgar, através de mídia local de fácil acesso às comunidades rurais, orientação para que pais ou responsáveis pelos alunos nesta situação de excepcionalidade se dirijam até a escola para retirada da apostila para ser entregue aos alunos.

§ 1º A Unidade Escolar deverá elaborar termo de recebimento/retirada/entrega da apostila do material estruturado e roteiro de estudo;

§ 2º A Unidade Escolar deverá reunir o corpo docente lavrando em Ata as tratativas e responsabilidade de cada um e de todos com relação ao atendimento desse público de estudantes nessa especificidade;

Art. 3º Cabe a gestão escolar orientar os professores a elaborar roteiro de estudo e atividades, impresso junto ao material estruturado e online disponibilizado nos grupos de Whatsapp, para os estudantes nas suas respectivas disciplinas.

Art. 4º A gestão deverá, junto aos professores da unidade escolar, garantir o atendimento online através de grupos e/ou individual por meio do Whatsapp nos horários de aula conforme a atribuição e divulgar aos alunos e seus responsáveis.

Art. 5º A Unidade Escolar deverá manter contato com pais ou responsáveis também em grupos de WhatsApp ou por ligação telefônica para mantê-los informados e responsabilizados pela participação dos alunos na realização das atividades e para que os mesmos possam tirar dúvidas em relação ao ensino aprendizagem do aluno.

Art. 6º As aulas por meios digitais serão em substituição as aulas presenciais para fins de cumprimento dos dias letivos e horas-aulas estabelecidos na legislação em vigor.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Peixoto de Azevedo/MT, 23 de fevereiro de 2023.

_____

Sulamita Ortega Bianchi

Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

DECRETO Nº 005/2023

Aprova o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI para o ano de 2023, que disciplina a realização de Auditoria interna pela Unidade de Controle Interno no âmbito municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA,** Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso IV e 106, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e ainda,

CONSIDERANDO, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contida na Lei Federal nº 4.320/1964, na Lei Complementar Federal nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como, as normas especificas do TCE/MT em especial a Resolução Normativa nº 33/2012 – TP,

edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI, para o ano de 2023 que disciplina a realização de auditoria interna pela Unidade de Controle Interno no âmbito municipal.

Art. 2º Os principais objetivos pretendidos com a execução do Plano Anual Auditoria Interna – PAAI - 2023, são os seguintes:

I - verificar e acompanhar o cumprimento dos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia;

II - verificar e acompanhar o cumprimento da legislação vigente;

III - verificar e acompanhar o cumprimento das orientações/determinações do TCE/MT;

IV - apresentar sugestões de melhoria após a execução dos trabalhos de auditoria, visando à racionalização dos procedimentos e aprimoramento dos controles existentes e, em não havendo implantá-los.

Art. 3º O PAAI - 2023 será executado no período de janeiro a dezembro de acordo com a programação constante do Anexo II deste Decreto.

Parágrafo único. O cronograma de execução dos trabalhos de auditoria não são fixos, podendo ser alterado, suprimido em parte ou ampliado em função de fatores externos ou internos que venham a prejudicar ou influenciar sua execução.

Art. 4º A Unidade de Controle Interno do município será responsável pela execução dos trabalhos pertinentes à execução do PAAI - 2023, podendo requisitar servidores de outros Departamentos, através de projeto de auditoria individualizada por área de atuação.

Art. 5º Os resultados das atividades de auditoria serão levados ao conhecimento do Chefe do Poder Executivo e dos responsáveis pelas áreas envolvidas para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias.

Parágrafo único. Juntamente com a apresentação dos resultados, serão entregues o relatório com todas as constatações, recomendações e pendências.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Planalto da Serra-MT 12/01/2023.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI 2023

A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO – UCI no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o previsto no art. 74 da Constituição Federal, Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado, com redação dada pelo art. 162, § 2º da Resolução nº 14, de 25 de setembro de 2007, Regimento Interno e Resolução Normativa nº 13/2010 do Tribunal de Contas do Estado, Lei Orgânica do Município Lei Municipal 291/2007.

CONSIDERANDO, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal n° 4.320/1964, Lei Complementar Federal n. º 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como, as normas específicas do TCE/MT em especial a Resolução Normativa n. º 33/2012 – TP, art. 8º:

"Art. 8º. O Planejamento Anual de Auditoria Interna – PAAI da UCI deverá ser encaminhado a este Tribunal a partir da carga mensal de janeiro de 2014. "

CONSIDERANDO a Resolução Normativa n. º 26/2014 TP do TCE/MT– Requisitos necessários e conceitos para a estrutura de referência do Sistema de Controle Interno dos fiscalizados, bem como, o disposto no Art. 8º da referida Normativa que assim versa:

"Art. 8º É de competência exclusiva da UCI a elaboração, aprovação, modificação e execução do seu Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI.

CONSIDERANDO que as atividades de competência da Unidade de Controle Interno do município terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

RESOLVE:

Art. 1º Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT para o ano de 2023, que consiste na análise e verificação quanto aos procedimentos a serem seguidos com referência as Instruções Normativas já implementadas na Administração, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Art. 2º A auditoria interna será executada pela Unidade de Controle Interno do Município auxiliada por assistente de controle interno e/ou servidores requisitados de outros órgãos, através de projetos de auditoria individualizados por área de atuação em observância ao plano anual de auditoria interna, à exceção dos projetos iniciados a partir de solicitações administrativas específicas.

Art. 3º Na descrição das ações de auditoria interna, para cada sistema administrativo a ser auditado, serão consignadas as seguintes informações:

I. número sequencial da ação de auditoria;

II. avaliação sumária quanto ao risco inerente ao objeto a ser auditado, e sua relevância em relação à entidade;

III. origem da demanda;

IV. objetivo da auditoria, contendo os resultados esperados, devendo-se especificar de que forma as vulnerabilidades do objeto a ser auditado poderão ser mitigadas;

V. escopo do trabalho, explicitando, tanto quanto possível, sua representatividade em termos relativos, e demonstrando a amplitude dos exames a serem realizados, em relação ao universo de referência concernente ao objeto a ser auditado;

VI. cronograma contendo a data estimada de início e término dos trabalhos;

VII. local de realização dos trabalhos de auditoria; e

VIII. recursos humanos a serem empregados, com a especificação da quantidade pessoal/tempo a serem alocados em cada ação de auditoria e os conhecimentos específicos que serão requeridos na realização dos trabalhos.

Art. 4° A apresentação dos resultados dos trabalhos de auditoria interna deverá ser efetuada por meio do Relatório Anual de Atividades do Controle Interno que conterá o relato sobre as atividades de auditoria interna, em função das ações planejadas constantes do PAAI do exercício anterior, bem como das ações críticas ou não planejadas, mas que exigiram atuação da unidade de auditoria.

Cumpre salientar, que o planejamento anual para a atividade de controle interno não tem a pretensão de se aplicar a todos os casos e tampouco de esgotar os assuntos passíveis de análise, tendo a Unidade de Controle Interno, a liberdade de excluir ou incluir procedimentos, a fim de que incorporem a legislação específica e atendam as demandas que se fizerem necessárias conforme o contexto da gestão.

Planalto da Serra, 08 de dezembro de 2022.

Michel Campos Alves

Controlador Interno

Portaria 160/2021

Tatiany Almeida

Controladora Interna

ANEXO I – PONTOS DE CONTROLE	
Sistema Administrativo	**Pontos de Controle**
SCI – Sistema de Controle Interno	ü Código de ética e procedimentos para sua aplicação; ü Verificação de existência de normas para estruturação organizacional; ü Estruturação de Organograma; ü Estruturação de Controladoria Interna; ü Estruturação de Ouvidoria; ü Estruturação de Corregedoria; ü Mecanismos de Transparência e Controle Social; ü Políticas de Recursos Humanos voltada a efetivação de pessoas de acordo com seus objetivos; ü Política de Gestão de Riscos; ü Ações de Eliminação, mitigação ou aceitação de riscos; ü Elaboração e revisão de atos normativos dos sistemas de controle interno; ü Política de comunicação externa (transparência em atos e comunicação de ações); ü Avaliação dos controles internos pelos seus usuários; ü Avaliação dos controles pela Unidade de Controle Interno; ü Atendimento de Determinações do Controle Externo. ü Atendimento de Determinações do Controle Interno; ü Capacitações e Atualizações de Pessoal da Equipe de Controle Interno e demais servidores; ü Aderência aos normativos existentes;
SCL – Sistema de Compras e Licitações	ü Centralização das compras e contratações mediante requisição; ü Compras e contratações vinculadas ao planejamento – dotação orçamentária e recurso financeiro; ü Gerenciamento de contratos de Fornecimento; ü Controle de Estoques.
SPL – Sistema de Compras e Licitações	ü PPA conforme plano de governo e demandas sociais; ü LDO e Orçamento conforme PPA; ü Abertura de créditos adicionais; ü Obtenção dos resultados previstos nos programas do PPA; ü Cumprimento das metas fiscais e das prioridades e metas definidas na LDO; ü Observação da programação financeira e do cronograma de execução mensal de desembolso. ü Projeção do impacto orçamentário e financeiro de novas despesas (LRF, arts 16 e 17).
SMA – Sistema de Meio Ambiente	ü Condições para licenciamento ambiental; ü Fiscalização ambiental.
SJU – Sistema Jurídico	ü Execução Fiscal da Dívida Ativa; ü Controle dos processos administrativos e judiciais.
STB – Sistema de Tributos	ü Lançamento e baixa de tributos; ü Manutenção dos cadastros; ü Inscrição, controle e baixa da Dívida Ativa Tributária;

	ü Fiscalização tributária; ü Concessão e controle sobre as renúncias de receita; ü Restituição de receitas tributárias.
SFI – Sistema Financeiro	ü Controle Diário da receita e das disponibilidades financeiras vinculadas e não vinculadas; ü Adiantamentos financeiros; ü Programação financeira de curto prazo e pagadoria; ü Controles sobre operações de crédito e concessão de garantias.
SCV – Sistema de Convênios	ü Celebração, controle e prestação de contas de convênios, acordos e ajustes de natureza financeira, referentes a recursos concedidos.
SCO – Sistema de Contabilidade	ü Fidedignidade dos demonstrativos contábeis; ü Controle contábil das disponibilidades financeiras; ü Geração, divulgação e acompanhamento dos demonstrativos da LRF; ü Elaboração do demonstrativo, e controle dos gastos nas áreas de educação e saúde; ü Encaminhamento de informações ao controle externo e demais órgãos de fiscalização ou financiamento; ü Elaboração e encaminhamento das prestações de contas de recursos recebidos; ü Prestação de contas anuais ao TCE.
SRH – Sistema de Administração de Recursos Humanos	ü Movimentação de pessoal; ü Manutenção do Cadastro de Pessoal; ü Fidedignidade da folha de pagamento; ü Contratação de Pessoal em caráter temporário; ü Realização de horas extras; ü Concessão de aposentadorias; ü Geração e encaminhamento dos demonstrativos legais sobre pessoal.
SPA – Sistema de Controle Patrimonial	ü Controle Sobre Bens imóveis e móveis; ü Desapropriação de imóveis; ü Cessão de uso de bens.
SSG – Sistema De Serviços Gerais	ü Contratação e gerenciamento de serviços de apoio; ü Conservação e manutenção das edificações públicas; ü Locação de bens móveis e imóveis.
STI- Sistema de Tecnologia e Informação	ü Segurança física e Lógica do ambiente de tecnologia da informação; ü Aquisição, locação e utilização de software, hardware e suprimentos.
STR – Sistema de Transportes	ü Gerenciamento e controle do uso da frota e dos equipamentos; ü Manutenções preventivas e corretivas; ü Locação de veículos e equipamentos.
SPO – Sistema de Projetos e Obras Públicas	ü Licenciamento, contratação, execução, fiscalização e recebimento de obras e serviços de engenharia.
SSU – Sistema de Serviços Urbanos	ü Gerenciamento, controle, contratação e fiscalização de serviços urbanos; ü Prestação de serviços a particulares
SEC – Sistema de Educação e Cultura	ü Planejamento e gerenciamento do ensino fundamental e infantil; ü Atividades Administrativas E De Apoio Ao Ensino; ü Transporte Escolar; ü Alimentação Escolar.
SSP – Sistema de Saúde Pública	ü Serviços ambulatoriais e odontológicos; ü Procedimentos as unidades de saúde; ü Controle e distribuição de medicamentos e de material médico - clínico; ü Acondicionamento e destinação de resíduos (lixo hospitalar); ü Vigilância sanitária; ü Vigilância epidemiológica; ü Controles administrativos da saúde; ü Transporte de pacientes.
SBE – Sistema de Bem-Estar Social	ü Cadastramento e atendimento de pessoas carentes.

ANEXO II – DISTRIBUIÇÃO TEMPORAL DE ATIVIDADES

1. ATIVIDADES ANUAIS

*** Relatório Anual de Contas de Gestão** – Elaboração do relatório anual de contas de gestão com levantamento de informações e descrição de procedimentos realizados pela controladoria interna, destacando pontos relevantes da gestão; realizado no início de cada exercício, referente ao exercício anterior.

*** Relatório Anual de Contas de Governo** – Elaboração do relatório anual de contas de governo com levantamento de informações e descrição de procedimentos realizados pela controladoria interna, destacando pontos relevantes de governo; realizado no início de cada exercício, referente ao exercício anterior.

*** Relatório Semestral de Contas de Gestão** – Elaboração do relatório parcial de contas de gestão com levantamento de informações e descrição de procedimentos realizados pela controladoria interna, destacando pontos relevantes da gestão; realizado final do primeiro semestre de cada exercício, referente ao exercício atual.

*** Alertar os Setores sobre os prazos para prestação de contas** – Emitir alerta formal aos setores para atenção aos prazos estabelecidos; serve de mecanismo de controle preventivo; pode ser feito via memorando circular.

*** Elaboração de calendário interno para acompanhamento de prestação de contas** – Elaborar calendário contendo os prazos de prestação de contas de APLIC; SIOPE; SIOPS; MERENDA; TRANSPORTE ESCOLAR; em seguida realizar a divulgação e disponibilização no site e portal transparência; realizado até o mês de março.

*** Verificar a Realização de Inventário Anual de Bens Patrimoniais referentes ao exercício anterior** – Verificar junto ao setor de patrimônio e contabilidade a realização dos levantamentos patrimoniais necessários para o fechamento dos exercícios financeiros.

*** Realização de auditorias específicas** – Aplicação de instrumentos de avaliação e verificação para a auditorias especificas a serem definidas em calendário próprio, podendo ser definidas no correr do exercício de acordo com a materialidade ou necessidade determinada por riscos existentes.

*** Realização de auditorias orientadas dentro das programações do TCE/MT** –Aplicação de instrumento de avaliação e auditoria de acordo com ações programadas pelo TCE-MT, e sob orientação destes.

2. ATIVIDADES MENSAIS

*** Elaboração do Relatório de Acompanhamento de Atos de Admissão de Pessoa**l – Realização de análise sobre as admissões realizadas no mês anterior dos, verificando documentação recebida, confrontando com as exigências legais, dando parecer conclusivo somado a demonstração de gastos nos últimos 12 meses, bem como a emissão de eventuais recomendações.

*** Acompanhar as despesas de pessoal** – Manter controle de informações resumidas e compiladas sobre as despesas oriundas de gasto com pessoal permitindo a qualquer tempo realizar estimativas, avaliações de controle e fornecer elementos para a tomada de decisões, bem como pautar eventuais necessidade de verificações aprofundadas em nível de controle interno; Servirá para subsidiar o Prefeito e demais gestores na tomada de decisões tanto para ampliação de quadro, quanto para a redução de gastos, cumprindo os limites dispostos na lei de responsabilidade fiscal.

*** Verificação do cumprimento de prazos de prestação de contas** – Manter controle dos atos que necessitam prestação de contas e realizar verificação mensal sobre o seu cumprimento; podendo ser concomitante ou de mês anterior.

*** Revisão de Normas Internas -** A revisão das normas geralmente ocorre após avaliações de controle interno, assim devem ser feitas sempre que a equipe de controle interno julgar necessário e a partir de seus trabalhos rotineiros; podem ocorrer pela necessidade de aprimoramento, melhoria, mudança de comportamento ou atualização de legislação.

*** Acompanhamento da publicidade e transparência dos atos oficiais** – Verificação das publicações em Diário Oficial dos atos: Decretos, leis, portarias, atos de pessoal; Emissão de alerta quando não identificada a existência de publicações

*** Verificação do funcionamento do Portal Transparência** – Averiguação do funcionamento e disponibilidade das informações no portal da transparência; deve ser checado o prazo entre a ocorrência do fato e disponibilidade dos documentos em tempo hábil.

*** Acompanhamento da execução de contratos** – Verificar as atividades dos fiscais de contrato como emissão de relatórios, alertas, notificações, requerimentos; confrontar as informações do relatório com o executado sempre que possível;

*** Acompanhamento da emissão de Projetos de Lei e alterações** – Realizar a verificação dos projetos de lei propostos, bem como a alteração de legislação vigente; inclui a emissão de atos regulatórios por lei ou por decreto.

*** Acompanhamento de Certidões Negativas** – Acompanhar e manter controle das certidões negativas do TCE, INSS, CAUC; verificar os problemas existentes quando ocorrer inadimplência; caso necessário instaurar procedimento para apurar eventuais atrasos, danos ou prejuízos causados.

*** Recolhimento de INSS** – Verificar a quitação dos encargos previdenciários; data de vencimento dia 20 do mês subsequente.

*** Acompanhamento da publicação dos balancetes mensais –** Verificar junto a Contabilidade a publicação dos balancetes mensais, conferindo o prazo e cruzando a informação com o existente no portal transparência e sítios ofícios.

*** Avaliação de controle interno de setores diversos** – Aplicação de instrumentos de avaliação nos diversos setores da prefeitura municipal, fazendo uso de regras e normas existentes, propondo alterações e soluções que aprimorem os mecanismos de controle.

*** Verificação do cumprimento dos limites legais impostos pela LRF** – Realização de demonstrativos e manutenção de dados estatísticos com intuito de verificar o cumprimento dos limites previstos na legislação; poderão ser usados relatórios dos sistemas de informação, relatórios de outros setores, informações compiladas a partir de outras informações. Preferencialmente utilizar os padrões do TCE/MT.

*** Cumprimento das metas financeiras e orçamentárias para o exercício em curso** – Realização de demonstrativos e manutenção de dados estatísticos com intuito de verificar o cumprimento das metas propostas nas peças orçamentárias, bem como verificar as eventuais alterações; poderão ser usados relatórios dos sistemas de informação, relatórios de outros setores, informações compiladas a partir de outras informações. Preferencialmente utilizar os padrões do TCE/MT;

*** Outras atividades inerentes ao controle interno** – Atividades de acompanhamento e orientação de servidores, estudos, participação em eventos públicos de interesse do município, fazer verificações in loco, levantamentos para a realização de procedimentos de auditoria ou aplicação de instrumentos de avaliação;

3. ATIVIDADES BIMESTRAIS E QUADRIMESTRAIS

Acompanhamento das Audiências Públicas para prestação de contas – Acompanhar e verificar as informações apresentadas nas Audiências Públicas, verificar a publicação da audiência.

*** Acompanhamento da publicação dos relatórios da RGF e RREO** – Verificar a publicação dos relatórios da RGF e RREO, verificando também a publicação dos editais disponibilizando os balancetes mensais.

*** Acompanhamento da concessão de diárias e verbas indenizatórias -** Realizar verificação por amostragem da concessão e diárias e verbas indenizatórias aplicando instrumentos de auditoria como forma de prevenção de erros e fraudes.

*** Acompanhamento do gerenciamento e Controle da Merenda Escolar** –Verificar o gerenciamento e controle da Merenda Escolar com base nos instrumentos de avaliação propostos pelo TCE/MT em auditorias orientadas. Podem ser aplicados instrumentos adicionais e recomendações com a finalidade de aprimoramento e melhoria dos controles.

*** Acompanhamento do gerenciamento e Controle de Medicamentos** – Verificar o gerenciamento e controle de Medicamentos com base nos instrumentos de avaliação propostos pelo TCE/MT em auditorias orientadas. Podem ser aplicados instrumentos adicionais e recomendações com a finalidade de aprimoramento e melhoria dos controles.

*** Acompanhamento do Sistema de Frotas e Transporte Escolar** – Verificar o gerenciamento e controle de Frotas com base nos instrumentos de avaliação propostos pelo TCE/MT em auditorias orientadas. Podem ser aplicados instrumentos adicionais e recomendações com a finalidade de aprimoramento e melhoria dos controles. Poderão ser realizadas inspeções simplificadas com aplicação de *check-list* com fins preventivos.

*** Acompanhamento do Sistema de Tributos** – Verificar os lançamentos de IPTU, alvará, dívida ativa, ações de cobrança, ITBI. Podem ser incluídas ações para aumento de receita, levantamento de questões administrativas que afetam a arrecadação. Verificar o lançamento de taxas e multas. Aplica-

ção de instrumentos de controle específicos para área tributária; verificar a execução da dívida ativa tributária do município. Acompanhar a execução da emissão e cobrança das faturas de água.

*** Verificação de processos licitatórios** –Aplicação de check-list e procedimentos de avaliação de controle em processos licitatórios.

*** Acompanhamento da concessão de horas extras** – Verificação da concessão de horas extras com levantamentos de documentos que comprovem a execução das mesmas. Recomendações inerentes aos fatos e apuração de motivos que levam a concessão de horas.

*** Verificação do cumprimento de direitos legais estabelecidos nos estatutos** –Cruzamento dos eventos da folha de pagamento com o expresso na lei, incluindo a verificação dos cálculos. Incluem eventos de pagamento e descontos.

4. ATIVIDADES REQUISITADAS PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO

*** Auditoria de Avaliação de Controles Internos da atividade de Gestão Financeira –** Avaliação quanto à existência, adequação e eficácia dos controles instituídos na Entidade avaliada na atividade de Gestão Financeira (fluxos de pagamentos), conforme cronograma e matriz de riscos e controles expedida pelo TCE/MT;

*** Auditoria de Avaliação de Controles Internos em Nível de Entidade** – Avaliação quanto à existência, adequação e eficácia dos controles instituídos na Entidade avaliada na atividade de Controle Interno em Nível de Entidade, conforme cronograma e matriz de riscos e controles expedida pelo TCE/MT.

*** Auditoria de Avaliação de Controles Internos da atividade Logística de Medicamentos –** Avaliação quanto à existência, adequação e eficácia dos controles instituídos na Entidade avaliada na atividade Logística de Medicamentos, conforme cronograma e matriz de riscos e controles expedida pelo TCE/MT.

*** Auditoria de Avaliação de Controles Internos da atividade Merenda Escolar** – Avaliação quanto à existência, adequação e eficácia dos controles instituídos na Entidade avaliada na atividade de aquisição e distribuição de Merenda Escolar, conforme cronograma e matriz de riscos e controles expedida pelo TCE/MT.

*** Auditoria de Avaliação de Controle Interno na Logística de Frotas** – Avaliação quanto à existência, adequação e eficácia dos controles instituídos na Entidade avaliada na atividade de controle de frotas, conforme cronograma e matriz de riscos e controles expedida pelo TCE/MT.

5. ATIVIDADES SEM DATA ESPECÍFICA

*** Verificação das demandas da Ouvidoria** – Estabelecer mecanismo de troca de informação com a ouvidoria a fim de acompanhar as solicitações, reclamações, dúvidas que podem gerar ponto de controle concomitante ou futuro.

*** Acompanhamento das ações voltadas a Assistência Social** – Estabelecer mecanismos para acompanhamento e avaliação dos controles voltados a políticas de assistência social. Listas pessoas atendidas, programas executados, checagem de critérios de programas;

*** Verificação das ações voltadas a Agricultura e Meio Ambiente** – Estabelecer mecanismos para acompanhamento e avaliação dos controles voltados a políticas de Agricultura e Meio Ambiente.

*** Verificação das ações voltadas ao Esporte e Turismo** – Estabelecer mecanismos para acompanhamento e avaliação dos controles voltados a políticas de Esporte e Turismo, checagem de pessoal atendido, programas, resultados sociais;

*** Verificação do Sistema de Tecnologia de Informação** – Estabelecer mecanismos para acompanhamento e avaliação dos controles voltados a políticas de tecnologia de informação, bem como controles de acessos e autorizações de uso de software.

*** Outras atividades do Controle Interno** – Acompanhamento de atualização de legislação e normativos inerentes a administração pública; Participação em cursos e capacitações; Emissão de relatórios e pareceres em Processos Seletivos Simplificados; Emissão de relatórios e pareceres em Concursos e Processos Seletivos Públicos; Acompanhamento de Processos Administrativos disciplinares; Acompanhamento de Processos Administrativos para sanção a fornecedores; Elaboração de Controles específicos nas diversas áreas de atuação do controle interno; Verificar a atuação dos conselhos constituídos, entre outros.

RESUMO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO		
Anuais	**Mensais**	**Periódicas**
Elaboração do PAAIRelatório Anual de Contas GestãoParecer Anual de Contas GovernoAlerta sobre prestação de contasCalendário das prestações de contas-Verificação de inventário anual Auditorias específicas do PAAIAuditorias programadas pelo TCE	Atos de admissão de pessoalDespesas de pessoalPrazos prestações de contasRevisão das normas internasPublicidade dos atos oficiaisPortal da TransparênciaProjetos de lei e alterações-Certidões negativasRecolhimento INSSLimites LRFMetas financeiras e orçamentáriasDemandas da ouvidoriaAtualização das legislaçõesParecer sobre processos seletivosParecer sobre concursos públicosProcessos administrativos disciplinaresProcessos Administrativos para fornecedores	Relatório semestral de Contas de Gestão Audiências públicas Publicação dos relatórios da RGF e RREOConcessão de diárias e verbas indenizatóriasConcessão de gratificações e horas extrasSistema de tributos Processos licitatóriosDireitos legais estatutáriosAvaliação de Gestão FinanceiraAvaliação de Nível de Entidade Avaliação de Logística de MedicamentosAvaliação de Merenda EscolarAvaliação de FrotasAvaliação de Contratações PúblicasAtuação dos conselhos municipaisOutras atividades de controladoria

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.661.245,00	34.669.451,54	6.300.380,00	18,17	33.228.015,30	95,84	1.441.436,24
RECEITAS CORRENTES	25.034.358,45	28.619.246,95	5.315.423,14	18,57	29.618.129,67	103,49	-998.882,72
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.350.677,96	4.267.036,64	561.520,06	13,16	2.289.844,91	53,66	1.977.191,73
Impostos	2.298.177,96	4.214.536,64	549.912,96	13,05	2.197.037,95	52,13	2.017.498,69
Taxas	52.500,00	52.500,00	11.607,10	22,11	92.806,96	176,78	-40.306,96
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	150.000,00	150.000,00	50.248,83	33,50	249.299,89	166,20	-99.299,89
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	150.000,00	150.000,00	50.248,83	33,50	249.299,89	166,20	-99.299,89
RECEITA PATRIMONIAL	328.000,00	328.000,00	72.820,68	22,20	661.195,41	201,58	-333.195,41
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	328.000,00	328.000,00	72.820,68	22,20	661.195,41	201,58	-333.195,41
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	280.000,00	280.000,00	50.533,98	18,05	256.543,27	91,62	23.456,73
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	280.000,00	280.000,00	50.533,98	18,05	256.543,27	91,62	23.456,73
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.914.323,74	23.582.853,56	4.580.222,99	19,42	26.151.282,49	110,89	-2.568.428,93
Transferências da União e de suas Entidades	10.116.143,25	11.146.917,25	2.612.424,76	23,44	13.033.029,30	116,92	-1.886.112,05
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.224.680,49	8.224.680,49	1.386.801,84	16,86	9.525.969,70	115,82	-1.301.289,21
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.573.500,00	4.211.255,82	580.996,39	13,80	3.592.283,49	85,30	618.972,33
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.356,75	11.356,75	76,60	0,67	9.963,70	87,73	1.393,05
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	4.250,00	4.250,00	76,60	1,80	9.952,67	234,18	-5.702,67
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	7.106,75	7.106,75	0,00	0,00	11,03	0,16	7.095,72
RECEITAS DE CAPITAL	4.626.886,55	6.050.204,59	984.956,86	16,28	3.609.885,63	59,67	2.440.318,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Móveis	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.621.886,55	6.045.204,59	984.956,86	16,29	3.609.885,63	59,71	2.435.318,96
Transferências da União e de suas Entidades	2.065.201,30	2.796.467,34	-7.043,14	-0,25	1.039.113,25	37,16	1.757.354,09
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.556.685,25	3.248.737,25	992.000,00	30,53	2.570.772,38	79,13	677.964,87
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	29.661.245,00	34.669.451,54	6.300.380,00	18,17	33.228.015,30	95,84	1.441.436,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	29.661.245,00	34.669.451,54	6.300.380,00	18,17	33.228.015,30	95,84	1.441.436,24
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	29.661.245,00	34.669.451,54	6.300.380,00	18,17	33.228.015,30	95,84	1.441.436,24
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	27.612.290,40	35.319.462,70	6.694.761,19	32.901.094,66	2.418.368,04	7.789.952,34	31.883.539,75	3.435.922,95	31.678.798,47	1.017.554,91
DESPESAS CORRENTES	19.535.031,20	29.552.057,90	6.803.092,53	28.267.429,41	1.284.628,49	7.163.171,24	27.842.222,64	1.709.835,26	27.666.434,92	425.206,77
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.731.902,68	12.325.984,51	3.522.615,09	12.188.560,98	137.423,53	3.532.128,06	12.181.403,76	144.580,75	12.172.094,02	7.157,22
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.788.128,52	17.211.073,39	3.280.477,44	16.078.868,43	1.132.204,96	3.631.043,18	15.660.818,88	1.550.254,51	15.494.340,90	418.049,55
Transferências a Municípios[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntess[2]	9.788.128,52	17.211.073,39	3.280.477,44	16.078.868,43	1.132.204,96	3.631.043,18	15.660.818,88	1.550.254,51	15.494.340,90	418.049,55
DESPESAS DE CAPITAL	7.877.259,20	5.762.176,35	-108.331,34	4.633.665,25	1.128.511,10	626.781,10	4.041.317,11	1.720.859,24	4.012.363,55	592.348,14
INVESTIMENTOS	7.737.259,20	5.609.169,97	-120.922,14	4.488.399,49	1.120.770,48	601.672,64	3.896.051,35	1.713.118,62	3.867.097,79	592.348,14
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	140.000,00	153.006,38	12.590,80	145.265,76	7.740,62	25.108,46	145.265,76	7.740,62	145.265,76	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	5.228,45	0,00	0,00	5.228,45	0,00	0,00	5.228,45	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	836.454,60	922.596,91	210.170,82	818.551,02	104.045,89	210.170,82	818.551,02	104.045,89	745.960,58	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	28.448.745,00	36.242.059,61	6.904.932,01	33.719.645,68	2.522.413,93	8.000.123,16	32.702.090,77	3.539.968,84	32.424.759,05	1.017.554,91
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	28.448.745,00	36.242.059,61	6.904.932,01	33.719.645,68	2.522.413,93	8.000.123,16	32.702.090,77	3.539.968,84	32.424.759,05	1.017.554,91
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	525.924,53	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	28.448.745,00	36.242.059,61	6.904.932,01	33.719.645,68	2.522.413,93	8.000.123,16	33.228.015,30	3.539.968,84	32.424.759,05	1.017.554,91
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br 768 Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br 769 Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	836.454,60	922.596,91	210.170,82	818.551,02	104.045,89	210.170,82	818.551,02	104.045,89	745.960,58	0,00
DESPESAS CORRENTES	836.454,60	922.596,91	210.170,82	818.551,02	104.045,89	210.170,82	818.551,02	104.045,89	745.960,58	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	836.454,60	922.596,91	210.170,82	818.551,02	104.045,89	210.170,82	818.551,02	104.045,89	745.960,58	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br 770 Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.612.290,40	35.306.962,70	6.694.761,19	32.901.094,66	97,57	2.405.868,04	7.789.952,34	31.883.539,75	97,50	3.423.422,95	0,00
ADMINISTRAÇÃO	6.136.086,48	8.952.089,84	1.808.196,14	8.704.579,53	25,81	247.510,31	1.975.091,04	8.575.847,55	26,22	376.242,29	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.136.086,48	8.952.089,84	1.808.196,14	8.704.579,53	25,81	247.510,31	1.975.091,04	8.575.847,55	26,22	376.242,29	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.541.600,00	1.986.402,74	436.765,25	1.826.833,87	5,42	159.568,87	513.132,92	1.810.470,68	5,54	175.932,06	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	816.600,00	1.296.320,26	268.066,81	1.243.500,13	3,69	52.820,13	304.030,11	1.233.144,43	3,77	63.175,83	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	25.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	245.000,00	206.119,38	32.032,48	171.524,63	0,51	34.594,75	45.788,11	169.827,34	0,52	36.292,04	0,00
ASSISTÊNCIA ESPECIAL	455.000,00	468.963,10	136.665,96	411.809,11	1,22	57.153,99	163.314,70	407.498,91	1,25	61.464,19	0,00
SAÚDE	4.945.032,00	8.605.624,15	1.489.061,50	8.369.234,12	24,82	236.390,03	2.031.672,39	7.866.030,17	24,05	739.593,98	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.777.000,00	3.046.041,35	738.964,13	3.020.857,94	8,96	25.183,41	763.380,80	2.976.378,53	9,10	69.662,82	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	1.837.932,00	3.842.317,32	634.281,73	3.765.256,20	11,17	77.061,12	902.716,73	3.319.813,03	10,15	522.504,29	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	930.000,00	1.402.520,00	85.240,92	1.333.821,33	3,96	68.698,67	319.570,02	1.320.539,96	4,04	81.980,04	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	112.500,00	50.500,00	0,00	30.892,80	0,09	19.607,20	0,00	30.892,80	0,09	19.607,20	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	154.600,00	119.812,00	1.320,05	102.304,23	0,30	17.507,77	1.320,05	102.304,23	0,31	17.507,77	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	133.000,00	144.433,48	29.254,67	116.101,62	0,34	28.331,86	44.684,79	116.101,62	0,36	28.331,86	0,00
EDUCAÇÃO	5.865.932,00	6.525.652,71	1.454.099,39	6.197.734,01	18,38	327.918,70	1.460.266,66	6.125.986,62	18,73	399.666,09	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	856.000,00	214.747,85	29.388,27	178.564,28	0,53	36.183,57	33.641,85	166.465,04	0,51	48.282,81	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	3.238.642,00	3.791.044,97	889.131,19	3.646.013,78	10,81	145.031,19	911.007,09	3.622.429,44	11,08	168.615,53	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.746.290,00	2.494.859,89	535.579,93	2.373.155,95	7,04	121.703,94	515.617,72	2.337.092,14	7,15	157.767,75	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
CULTURA	778.240,00	2.271.028,22	870.023,46	2.182.125,66	6,47	88.902,56	853.522,49	2.162.115,97	6,61	108.912,25	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	378.240,00	277.031,67	57.828,21	257.191,71	0,76	19.839,96	59.495,23	257.191,71	0,79	19.839,96	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	400.000,00	1.993.996,55	812.195,25	1.924.933,95	5,71	69.062,60	794.027,26	1.904.924,26	5,83	89.072,29	0,00
URBANISMO	1.532.000,00	1.171.324,84	60.900,65	1.002.194,84	2,97	169.130,00	32.540,54	951.763,48	2,91	219.561,36	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.176.000,00	886.918,84	34.557,43	735.179,87	2,18	151.738,97	11.000,00	694.680,54	2,12	192.238,30	0,00
SERVIÇOS URBANOS	356.000,00	284.406,00	26.343,22	267.014,97	0,79	17.391,03	21.540,54	257.082,94	0,79	27.323,06	0,00
HABITAÇÃO	15.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	15.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
SANEAMENTO	160.000,00	459.400,00	0,00	450.179,26	1,34	9.220,74	192.414,69	450.179,26	1,38	9.220,74	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	160.000,00	459.400,00	0,00	450.179,26	1,34	9.220,74	192.414,69	450.179,26	1,38	9.220,74	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	60.000,00	27.735,33	0,00	0,00	0,00	27.735,33	0,00	0,00	0,00	27.735,33	0,00
CONTROLE AMBIENTAL	60.000,00	27.735,33	0,00	0,00	0,00	27.735,33	0,00	0,00	0,00	27.735,33	0,00
AGRICULTURA	1.279.963,30	789.028,03	128.257,48	659.116,41	1,95	129.911,62	145.231,78	658.384,41	2,01	130.643,62	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	381.600,00	615.036,16	128.257,48	581.123,09	1,72	33.913,07	145.231,78	580.391,09	1,77	34.645,07	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	898.363,30	173.991,87	0,00	77.993,32	0,23	95.998,55	0,00	77.993,32	0,24	95.998,55	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	110.000,00	62.180,62	0,00	0,00	0,00	62.180,62	0,00	0,00	0,00	62.180,62	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	40.000,00	16.000,62	0,00	0,00	0,00	16.000,62	0,00	0,00	0,00	16.000,62	0,00
TURISMO	70.000,00	46.180,00	0,00	0,00	0,00	46.180,00	0,00	0,00	0,00	46.180,00	0,00
TRANSPORTE	3.911.420,17	3.473.375,90	364.573,42	2.654.345,94	7,87	819.029,96	450.691,95	2.458.847,48	7,52	1.014.528,42	0,00

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br 771 Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.911.420,17	3.473.375,90	364.573,42	2.654.345,94	7,87	819.029,96	450.691,95	2.458.847,48	7,52	1.014.528,42	0,00
DESPORTO E LAZER	582.016,45	432.977,49	41.385,11	336.647,54	1,00	96.329,95	50.867,75	334.619,93	1,02	98.357,56	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	76.500,00	149.461,04	39.404,81	128.906,60	0,38	20.554,44	48.839,81	128.906,60	0,39	20.554,44	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	505.516,45	283.516,45	1.980,30	207.740,94	0,62	75.775,51	2.027,94	205.713,33	0,63	77.803,12	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	495.000,00	536.914,38	41.498,79	518.103,48	1,54	18.810,90	84.520,13	489.294,20	1,50	47.620,18	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	265.000,00	188.006,38	12.590,80	169.195,49	0,50	18.810,89	25.108,46	169.195,49	0,52	18.810,89	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	230.000,00	348.908,00	28.907,99	348.907,99	1,03	0,01	59.411,67	320.098,71	0,98	28.809,29	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	200.000,00	5.228,45	0,00	0,00	0,00	5.228,45	0,00	0,00	0,00	5.228,45	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	5.228,45	0,00	0,00	0,00	5.228,45	0,00	0,00	0,00	5.228,45	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	836.454,60	922.596,91	210.170,82	818.551,02	2,43	104.045,89	210.170,82	818.551,02	2,50	104.045,89	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	28.448.745,00	36.229.559,61	6.904.932,01	33.719.645,68	100,00	2.509.913,93	8.000.123,16	32.702.090,77	100,00	3.527.468,84	0,00

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br 772 Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	836.454,60	922.596,91	210.170,82	818.551,02	2,43	104.045,89	210.170,82	818.551,02	2,50	104.045,89	0,00
ADMINISTRAÇÃO	278.616,60	231.120,28	51.723,77	203.636,67	0,60	27.483,61	51.723,77	203.636,67	0,62	27.483,61	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	278.616,60	231.120,28	51.723,77	203.636,67	0,60	27.483,61	51.723,77	203.636,67	0,62	27.483,61	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	43.400,00	41.850,07	10.820,93	41.850,07	0,12	0,00	10.820,93	41.850,07	0,13	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	43.400,00	41.850,07	10.820,93	41.850,07	0,12	0,00	10.820,93	41.850,07	0,13	0,00	0,00
SAÚDE	188.468,00	268.891,57	61.916,87	244.726,98	0,73	24.164,59	61.916,87	244.726,98	0,75	24.164,59	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	84.000,00	147.699,59	35.374,46	141.395,98	0,42	6.303,61	35.374,46	141.395,98	0,43	6.303,61	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	82.068,00	96.863,20	21.983,62	86.932,64	0,26	9.930,56	21.983,62	86.932,64	0,27	9.930,56	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	15.400,00	15.400,00	0,00	7.470,34	0,02	7.929,66	0,00	7.470,34	0,02	7.929,66	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	7.000,00	8.928,78	4.558,79	8.928,02	0,03	0,76	4.558,79	8.928,02	0,03	0,76	0,00
EDUCAÇÃO	302.310,00	354.436,41	79.706,03	304.355,98	0,90	50.080,43	79.706,03	304.355,98	0,93	50.080,43	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	34.000,00	4.000,00	0,00	419,99	0,00	3.580,01	0,00	419,99	0,00	3.580,01	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	159.600,00	212.857,10	52.572,26	205.749,88	0,61	7.107,22	52.572,26	205.749,88	0,63	7.107,22	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	108.710,00	137.579,31	27.133,77	98.186,11	0,29	39.393,20	27.133,77	98.186,11	0,30	39.393,20	0,00
CULTURA	11.760,00	11.760,00	2.855,76	11.199,88	0,03	560,12	2.855,76	11.199,88	0,03	560,12	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	11.760,00	11.760,00	2.855,76	11.199,88	0,03	560,12	2.855,76	11.199,88	0,03	560,12	0,00
AGRICULTURA	8.400,00	8.400,00	1.747,49	6.642,86	0,02	1.757,14	1.747,49	6.642,86	0,02	1.757,14	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.400,00	8.400,00	1.747,49	6.642,86	0,02	1.757,14	1.747,49	6.642,86	0,02	1.757,14	0,00
DESPORTO E LAZER	3.500,00	6.138,58	1.399,97	6.138,58	0,02	0,00	1.399,97	6.138,58	0,02	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.500,00	6.138,58	1.399,97	6.138,58	0,02	0,00	1.399,97	6.138,58	0,02	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br 773 Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	1/2022	2/2022	3/2022	4/2022	5/2022	6/2022	7/2022	8/2022	9/2022	10/2022	11/2022	12/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.932.195,32**	**2.252.458,35**	**2.229.059,92**	**2.058.170,14**	**2.758.526,08**	**2.971.313,73**	**2.917.843,10**	**2.345.607,55**	**2.263.315,35**	**2.595.226,92**	**2.350.017,54**	**2.965.827,42**	**29.639.561,42**	**28.629.246,95**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	104.953,77	96.111,02	108.236,92	111.708,00	122.310,39	239.569,55	252.521,17	242.029,98	186.400,84	264.472,21	282.975,01	278.545,05	2.289.833,91	4.267.036,64
IPTU	0,00	0,00	0,00	2.166,74	19.247,71	21.285,76	50.171,33	38.070,64	8.814,82	9.009,44	6.695,81	9.368,54	164.830,79	175.000,00
ISS	64.540,95	25.708,33	44.155,03	59.239,21	49.393,89	71.133,95	132.194,54	139.958,36	111.468,24	220.835,78	183.241,69	203.635,68	1.305.505,65	2.187.036,64
ITBI	1.735,66	13.547,09	3.576,97	1.139,71	3.688,63	92.995,27	10.888,62	6.068,35	1.973,37	3.621,20	38,99	0,00	139.273,86	1.400.000,00
IRRF	31.237,69	42.773,61	43.706,50	40.635,68	41.647,45	42.535,08	46.051,51	45.250,24	49.220,25	369,87	80.180,89	53.181,44	516.790,21	450.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.439,47	14.081,99	16.798,42	8.526,66	8.332,71	11.619,49	13.215,17	12.682,39	14.924,16	30.635,92	12.817,63	12.359,39	163.433,40	55.000,00
Contribuições	6.147,20	18.253,93	10.447,33	16.049,95	14.559,99	26.148,78	25.842,64	32.190,10	26.872,05	22.539,09	22.099,61	28.149,22	249.299,89	150.000,00
Receita Patrimonial	38.021,36	48.213,76	55.877,93	44.524,39	86.560,53	45.953,57	68.407,93	66.548,65	85.934,07	48.332,54	36.358,86	36.461,82	661.195,41	328.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	38.021,36	48.213,76	55.877,93	44.524,39	86.560,53	45.953,57	68.407,93	66.548,65	85.934,07	48.332,54	36.358,86	36.461,82	661.195,41	328.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	21.135,59	15.518,39	21.964,80	21.194,11	19.762,55	19.984,92	22.621,65	22.311,98	22.818,49	18.696,81	21.396,20	29.137,78	256.543,27	280.000,00
Transferências Correntes	1.761.504,55	2.074.233,05	2.002.911,15	1.860.321,06	2.515.121,71	2.634.446,00	2.548.065,83	1.982.193,93	1.940.967,02	2.240.908,12	1.986.909,71	2.593.313,28	26.140.895,41	23.582.853,56
Cota-Parte do FPM	893.858,29	1.247.750,80	756.437,16	896.645,89	997.429,07	933.285,24	1.256.143,22	912.656,02	840.542,93	799.748,18	1.005.137,88	1.561.782,71	12.101.417,39	9.357.059,32
Cota-Parte do ICMS	623.479,99	573.991,05	715.063,18	550.472,54	764.554,96	673.528,61	666.518,98	687.801,44	662.142,52	621.961,31	623.989,28	590.466,40	7.753.970,26	7.295.000,00
Cota-Parte do IPVA	18.526,46	17.123,43	88.343,79	36.103,80	43.881,59	34.575,64	24.704,36	23.305,49	19.120,43	15.069,22	13.018,49	12.837,14	346.609,84	272.923,00
Cota-Parte do ITR	9.046,66	19.732,90	540,37	1.151,93	17.036,38	1.803,37	8.310,99	1.795,61	33.041,68	384.559,89	24.744,42	39.218,30	540.982,50	600.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	4.486,19	3.147,11	1.589,03	5.943,83	2.932,05	2.857,76	3.218,00	2.030,18	3.444,87	4.152,74	2.850,07	3.287,13	39.938,96	20.313,57
Transferências do FUNDEB	281.922,78	290.170,72	309.545,28	269.010,61	351.706,57	310.657,86	292.059,00	306.988,01	285.382,99	313.843,28	293.298,68	287.697,71	3.592.283,49	4.211.255,82
Outras Transferências Correntes	-69.815,82	-77.682,96	131.392,34	100.992,46	337.581,09	677.737,52	297.111,28	47.617,18	97.291,60	101.573,50	23.870,89	98.023,89	1.765.692,97	1.826.301,85
Outras Receitas Correntes	432,85	128,20	29.621,79	4.372,63	210,91	5.210,91	383,88	332,91	322,88	278,15	278,15	220,27	41.793,53	21.356,75
DEDUÇÕES (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**1.932.195,32**	**2.252.458,35**	**2.229.059,92**	**2.058.170,14**	**2.758.526,08**	**2.971.313,73**	**2.917.843,10**	**2.345.607,55**	**2.263.315,35**	**2.595.226,92**	**2.350.017,54**	**2.965.827,42**	**29.639.561,42**	**28.629.246,95**

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**1.932.195,32**	**2.252.458,35**	**2.229.059,92**	**2.058.170,14**	**2.758.526,08**	**2.971.313,73**	**2.917.843,10**	**2.345.607,55**	**2.263.315,35**	**2.595.226,92**	**2.350.017,54**	**2.965.827,42**	**29.639.561,42**	**28.629.246,95**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**1.932.195,32**	**2.252.458,35**	**2.229.059,92**	**2.058.170,14**	**2.758.526,08**	**2.971.313,73**	**2.917.843,10**	**2.345.607,55**	**2.263.315,35**	**2.595.226,92**	**2.350.017,54**	**2.965.827,42**	**29.639.561,42**	**28.629.246,95**

NOTA: Na linha Deduções/Contrib. Do Servidor para o plano de previdência foi considerado toda a conta 1.2.0.0.00 conforme balancete do Previ.

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

Assinado Digitalmente

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV–V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br
777
Assinado Digitalmente

1 de Março de 2023 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVIII | N° 4.183

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br 778 Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVI	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

Notas:

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

[2] O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o 6º Bimestre/2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	28.619.246,95	29.618.129,67
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.267.036,64	2.289.844,91
IPTU	175.000,00	164.830,79
ISS	2.187.036,64	1.305.505,65
ITBI	1.400.000,00	139.273,86
IRRF	450.000,00	516.790,21
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	55.000,00	163.444,40
Contribuições	150.000,00	249.299,89
Receita Patrimonial	328.000,00	661.195,41
Aplicações Financeiras (II)	328.000,00	661.195,41
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	23.582.853,56	26.151.282,49
Cota-Parte do FPM	7.679.059,32	9.885.958,62
Cota-Parte do ICMS	5.895.000,00	6.203.176,46
Cota-Parte do IPVA	218.338,40	277.288,72
Cota-Parte do ITR	480.000,00	432.786,12
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	20.313,57	39.938,96
Transferências do FUNDEB	4.211.255,82	3.592.283,49
Outras Transferências Correntes	5.078.886,45	5.719.850,12
Demais Receitas Correntes	291.356,75	266.506,97
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	291.356,75	266.506,97
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	28.291.246,95	28.956.934,26
RECEITAS DE CAPITAL (V)	6.050.204,59	3.609.885,63
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	5.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	5.000,00	0,00
Transferências de Capital	6.045.204,59	3.609.885,63
Convênios	4.523.995,81	3.161.055,80
Outras Transferências de Capital	1.521.208,78	448.829,83
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	6.050.204,59	3.609.885,63
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**34.341.451,54**	**32.566.819,89**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o 6º Bimestre/2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	29.552.057,90	28.267.429,41	27.842.222,64	27.666.434,92	127.020,44	393.684,59	393.684,59
Pessoal e Encargos Sociais	12.325.984,51	12.188.560,98	12.181.403,76	12.172.094,02	751,89	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	17.211.073,39	16.078.868,43	15.660.818,88	15.494.340,90	126.268,55	393.684,59	393.684,59
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	17.211.073,39	16.078.868,43	15.660.818,88	15.494.340,90	126.268,55	393.684,59	393.684,59
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	29.537.057,90	28.267.429,41	27.842.222,64	27.666.434,92	127.020,44	393.684,59	393.684,59
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.762.176,35	4.633.665,25	4.041.317,11	4.012.363,55	0,00	1.267.259,62	1.267.259,62
Investimentos	5.609.169,97	4.488.399,49	3.896.051,35	3.867.097,79	0,00	1.267.259,62	1.267.259,62
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	153.006,38	145.265,76	145.265,76	145.265,76	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5.609.169,97	4.488.399,49	3.896.051,35	3.867.097,79	0,00	1.267.259,62	1.267.259,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	5.228,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**35.151.456,32**	**32.755.828,90**	**31.738.273,99**	**31.533.532,71**	**127.020,44**	**1.660.944,21**	**1.660.944,21**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	-754.677,47

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o 6º Bimestre/2022
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	624.733,59
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-129.943,88

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021 (a)	Até o 6º Bimestre/2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.097.128,30	1.074.399,46
DEDUÇÕES (XXIX)	4.766.942,43	3.189.020,50
Disponibilidade de Caixa	4.766.942,43	3.189.020,50
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.497.809,87	4.627.234,81
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	273.842,31	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.457.025,13	1.438.214,31
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-3.669.814,13	-2.114.621,04
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**-1.555.193,09**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o 6º Bimestre/2022
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	273.842,31
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-1.829.035,40

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-2.453.768,99

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2021				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2021					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	188.620,46	85.221,85	127.020,44	0,00	146.821,87	2.349.689,94	1.914.064,67	1.660.944,21	1.660.944,21	1.463.285,51	1.139.524,89	1.286.346,76
PODER EXECUTIVO	188.620,46	85.221,85	127.020,44	0,00	146.821,87	2.349.689,94	1.914.064,67	1.660.944,21	1.660.944,21	1.463.285,51	1.139.524,89	1.286.346,76
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1.491,83	62.474,54	62.474,54	0,00	1.491,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.491,83
TOTAL (III) = (I + II)	190.112,29	147.696,39	189.494,98	0,00	148.313,70	2.349.689,94	1.914.064,67	1.660.944,21	1.660.944,21	1.463.285,51	1.139.524,89	1.287.838,59

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2021				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2021					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1.491,83	62.474,54	62.474,54	0,00	1.491,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.491,83
PODER EXECUTIVO	1.491,83	62.474,54	62.474,54	0,00	1.491,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.491,83
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.214.536,64	2.197.037,95
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	175.000,00	164.830,79
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.400.000,00	139.273,86
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.189.536,64	1.376.143,09
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	450.000,00	516.790,21
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.545.295,89	20.782.918,95
2.1- Cota-Parte FPM	9.357.059,32	12.101.417,39
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.637.059,32	11.077.295,38
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	720.000,00	1.024.122,01
2.2- Cota-Parte ICMS	7.295.000,00	7.753.970,26
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	20.313,57	39.938,96
2.4- Cota-Parte ITR	600.000,00	540.982,50
2.5- Cota-Parte IPVA	272.923,00	346.609,84
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**21.759.832,53**	**22.979.956,90**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**0,00**	**0,00**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**2.074.898,95**	**1.793.229,84**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.317.755,82	3.614.796,33
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.317.755,82	3.614.796,33
6.1.1- Principal	3.305.255,82	3.592.283,49
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	12.500,00	22.512,84
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**3.305.255,82**	**3.592.283,49**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**3.614.796,33**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.535.048,32	2.513.963,51	2.512.624,87	2.492.776,03	1.338,64
10.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	2.535.048,32	2.513.963,51	2.512.624,87	2.492.776,03	1.338,64
11- OUTRAS DESPESAS	2.740,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	2.740,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**2.537.788,32**	**2.513.963,51**	**2.512.624,87**	**2.492.776,03**	**1.338,64**

Assinado Digitalmente

1 de Março de 2023 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVIII | N° 4.183

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) [7] (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	4.010.727,57	4.009.388,93	3.978.399,42	1.338,64	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.010.727,57	4.009.388,93	3.978.399,42	1.338,64	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.530.357,43	4.009.388,93	4.009.388,93	110,92
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	361.479,63	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O QUADRIMESTRE QUE O INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.319.724,04	1.195.531,52	1.162.021,08	1.149.199,03	33.510,44
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**1.319.724,04**	**1.195.531,52**	**1.162.021,08**	**1.149.199,03**	**33.510,44**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR NÃO APLICADO
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	5.206.259,09
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	3.592.283,49
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	11.474,65
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**1.602.500,95**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.744.989,23	1.602.500,95	6,97

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E E DO FUNDEB [8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	60.316,20	48.843,55	48.841,55	11.474,65	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de de Impostos	60.316,20	48.843,55	48.841,55	11.474,65	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	330.000,00	212.545,28
35.1- Salário-Educação	145.000,00	149.440,92
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	85.000,00	36.850,15
35.4 - PNATE	100.000,00	26.254,21
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	240.000,00	214.317,36
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**570.000,00**	**426.862,64**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	390.137,56	321.252,90	320.418,40	320.418,40	834,50
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**390.137,56**	**321.252,90**	**320.418,40**	**320.418,40**	**834,50**

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**6.880.089,12**	**6.502.089,99**	**6.430.342,60**	**6.386.137,04**	**71.747,39**
47.1- Despesas Correntes	6.649.379,97	6.318.956,08	6.247.208,69	6.203.003,13	71.747,39
47.1.1- Pessoal Ativo	4.131.771,56	4.011.147,56	4.009.808,92	3.978.819,41	1.338,64
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	2.517.608,41	2.307.808,52	2.237.399,77	2.224.183,72	70.408,75
47.2- Despesas de Capital	230.709,15	183.133,91	183.133,91	183.133,91	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	230.709,15	183.133,91	183.133,91	183.133,91	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	369.318,69	0,00
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.614.796,33	149.440,92
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.978.399,42	178.046,43
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	5.715,60	-28.605,51
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	553.368,09	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	559.083,69	-28.605,51

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	5.762.176,35	4.633.665,25	1.128.511,10
Investimentos	5.609.169,97	4.488.399,49	1.120.770,48
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	153.006,38	145.265,76	7.740,62
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.762.176,35	4.633.665,25	1.128.511,10
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	5.762.176,35	4.633.665,25	1.128.511,10

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

Notas:

1 Projeção atuarial elaborada em / / e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.

2 Este Demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDOS (c) = (a-b)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	5.000,00	0,00	5.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	5.000,00	0,00	5.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESSAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDOS (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	317.900,00	5.000,00
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	317.900,00	5.000,00
Investimentos	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	317.900,00	5.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2021 (i)	2022 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL (K) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	-317.900,00	-317.900,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35 e Portaria STN nº 72/2012, art. 11, II, b)

R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (Por Grupo de Natureza da Despesa)	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[1]
		Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	Até o Bimestre (c)	% (c/a) x 100	
DESPESAS CORRENTES	420.682,65	6.478.792,07	1540,07	6.429.324,42	1528,31	49.467,65
Pessoal e Encargos Sociais	242.011,99	4.205.172,72	1737,59	4.201.051,43	1735,89	4.121,29
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	178.670,66	2.273.619,35	1272,52	2.228.272,99	1247,14	45.346,36
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	2.135.169,03	0,00	1.681.432,73	0,00	453.736,30
Investimentos	0,00	2.135.169,03	0,00	1.681.432,73	0,00	453.736,30
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (I)	420.682,65	8.613.961,10	2047,62	8.110.757,15	1928,00	503.203,95

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[1]
	Até o Bimestre (d)	% (e/Ib)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/Ic)x100	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = (I - II)	8.613.961,10	100,00	8.110.757,15	100,00	503.203,95

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

[1] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**2.295.677,96**	**4.212.036,64**	**2.126.400,51**	**50,48**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	169.000,00	175.000,00	164.830,79	94,19
IPTU	160.000,00	166.000,00	80.366,83	48,41
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	9.000,00	9.000,00	84.463,96	938,49
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.400.000,00	1.400.000,00	139.273,86	9,95
ITBI	1.400.000,00	1.400.000,00	139.273,86	9,95
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	276.677,96	2.187.036,64	1.305.505,65	59,69
ISS	271.677,96	2.182.036,64	1.305.266,66	59,82
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	5.000,00	5.000,00	238,99	4,78
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	450.000,00	450.000,00	516.790,21	114,84
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**16.578.236,57**	**16.825.295,89**	**19.758.796,94**	**117,44**
Cota-Parte FPM	8.390.000,00	8.637.059,32	11.077.295,38	128,25
Cota-Parte ITR	600.000,00	600.000,00	540.982,50	90,16
Cota-Parte IPVA	272.923,00	272.923,00	346.609,84	127,00
Cota-Parte ICMS	7.295.000,00	7.295.000,00	7.753.970,26	106,29
Cota-Parte IPI-Exportação	20.313,57	20.313,57	39.938,96	196,61
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**18.873.914,53**	**21.037.332,53**	**21.885.197,45**	**104,03**

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	757.102,00	1.643.612,71	1.627.158,93	99,00	1.627.158,93	99,00	1.624.008,05	98,81	0,00
Despesas Correntes	727.102,00	1.096.612,71	1.080.158,93	98,50	1.080.158,93	98,50	1.077.008,05	98,21	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	547.000,00	547.000,00	100,00	547.000,00	100,00	547.000,00	100,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	420.000,00	1.011.000,00	961.684,63	95,12	958.393,68	94,80	958.393,68	94,80	3.290,95
Despesas Correntes	415.000,00	669.000,00	626.784,63	93,69	623.493,68	93,20	623.493,68	93,20	3.290,95
Despesas de Capital	5.000,00	342.000,00	334.900,00	97,92	334.900,00	97,92	334.900,00	97,92	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	62.500,00	18.000,00	10.850,00	60,28	10.850,00	60,28	10.850,00	60,28	0,00
Despesas Correntes	50.000,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	12.500,00	12.500,00	10.850,00	86,80	10.850,00	86,80	10.850,00	86,80	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	15.000,00	10.000,00	7.560,00	75,60	7.560,00	75,60	7.560,00	75,60	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	10.000,00	7.560,00	75,60	7.560,00	75,60	7.560,00	75,60	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.861.000,00	3.193.740,94	3.162.253,92	99,01	3.117.774,51	97,62	3.096.155,83	96,94	44.479,41
Despesas Correntes	1.821.000,00	3.183.740,94	3.160.103,93	99,26	3.115.624,52	97,86	3.094.005,84	97,18	44.479,41
Despesas de Capital	40.000,00	10.000,00	2.149,99	21,50	2.149,99	21,50	2.149,99	21,50	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**3.140.602,00**	**5.876.353,65**	**5.769.507,48**	**98,18**	**5.721.737,12**	**97,37**	**5.696.967,56**	**96,95**	**47.770,36**

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.769.507,48	5.721.737,12	5.696.967,56
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**5.769.507,48**	**5.721.737,12**	**5.696.967,56**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	3.282.779,62		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	2.486.727,86	2.438.957,50	2.414.187,94
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15 5% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**26,36**	**26,14**	**26,03**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022 (regra nova)	3.282.779,62	5.769.507,48	2.486.727,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.486.727,86
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	178.093,89	0,00	178.093,89	138.935,66	0,00	39.158,23	-39.158,23
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-39.158,23
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-39.158,23

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1]
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
	(w)	(x)	(y)	(z)	(aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	
		(a)	(b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	990.000,00	1.122.714,68	2.177.057,50	193,91
Proveniente da União	640.000,00	772.714,68	1.274.097,54	164,89
Proveniente dos Estados	350.000,00	350.000,00	902.959,96	257,99
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	10.000,00	10.000,00	161.874,84	1.618,75
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.000.000,00**	**1.132.714,68**	**2.338.932,34**	**206,49**

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.162.898,00	2.295.567,81	2.225.029,91	96,93	1.779.586,74	77,52	1.737.669,55	75,70	445.443,17
Despesas Correntes	627.898,00	1.347.039,81	1.300.388,38	96,54	1.298.691,09	96,41	1.256.773,90	93,30	1.697,29
Despesas de Capital	535.000,00	948.528,00	924.641,53	97,48	480.895,65	50,70	480.895,65	50,70	443.745,88
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	510.000,00	391.520,00	372.136,70	95,05	362.146,28	92,50	362.146,28	92,50	9.990,42
Despesas Correntes	65.000,00	100.520,00	88.999,19	88,54	88.999,19	88,54	88.999,19	88,54	0,00
Despesas de Capital	445.000,00	291.000,00	283.137,51	97,30	273.147,09	93,86	273.147,09	93,86	9.990,42
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	50.000,00	45.000,00	20.042,80	44,54	20.042,80	44,54	20.042,80	44,54	0,00
Despesas Correntes	50.000,00	32.500,00	8.612,80	26,50	8.612,80	26,50	8.612,80	26,50	0,00
Despesas de Capital	0,00	12.500,00	11.430,00	91,44	11.430,00	91,44	11.430,00	91,44	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	155.000,00	125.212,00	102.214,57	81,63	102.214,57	81,63	102.095,11	81,54	0,00
Despesas Correntes	150.000,00	120.212,00	102.214,57	85,03	102.214,57	85,03	102.095,11	84,93	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	115.000,00	153.362,26	125.029,64	81,53	125.029,64	81,53	123.625,24	80,61	0,00
Despesas Correntes	100.000,00	138.362,26	111.529,64	80,61	111.529,64	80,61	110.125,24	79,59	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	13.500,00	90,00	13.500,00	90,00	13.500,00	90,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.992.898,00**	**3.010.662,07**	**2.844.453,62**	**94,48**	**2.389.020,03**	**79,35**	**2.345.578,98**	**77,91**	**455.433,59**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.920.000,00	3.939.180,52	3.852.188,84	97,79	3.406.745,67	86,48	3.361.677,60	85,34	445.443,17
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	930.000,00	1.402.520,00	1.333.821,33	95,10	1.320.539,96	94,15	1.320.539,96	94,15	13.281,37
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	112.500,00	63.000,00	30.892,80	49,04	30.892,80	49,04	30.892,80	49,04	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	170.000,00	135.212,00	109.774,57	81,19	109.774,57	81,19	109.655,11	81,10	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	140.000,00	153.362,26	125.029,64	81,53	125.029,64	81,53	123.625,24	80,61	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.861.000,00	3.193.740,94	3.162.253,92	99,01	3.117.774,51	97,62	3.096.155,83	96,94	44.479,41
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**5.133.500,00**	**8.887.015,72**	**8.613.961,10**	**96,93**	**8.110.757,15**	**91,27**	**8.042.546,54**	**90,50**	**503.203,95**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	1.992.898,00	3.010.662,07	2.844.453,62	94,48	2.389.020,03	79,35	2.345.578,98	77,91	455.433,59
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**3.140.602,00**	**5.876.353,65**	**5.769.507,48**	**98,18**	**5.721.737,12**	**97,37**	**5.696.967,56**	**96,95**	**47.770,36**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3]Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2022	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL ATIVOS	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
PROVISÕES DE PPP	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00
RISCOS NÃO PROVISIONADOS	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATATAIS NÃO DEPENDENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	28.793.190,91	29.639.561,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	29.661.245,00
Previsão Atualizada	34.669.451,54
Receitas Realizadas	33.228.015,30
Déficit Orçamentário	1.212.500,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	28.448.745,00
Créditos Adicionais	7.780.814,61
Dotação Atualizada	36.242.059,61
Despesas Empenhadas	33.719.645,68
Despesas Liquidadas	32.702.090,77
Despesas Pagas	32.424.759,05
Superávit Orçamentário	525.924,53

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	33.719.645,68
Despesas Liquidadas	32.702.090,77

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	29.639.561,42

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	568.548,64	0,00
Resultado Primário	0,00	-92.646,77	0,00

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	337.808,68	0,00	189.494,98	148.313,70
Poder Executivo	337.808,68	0,00	189.494,98	148.313,70
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.263.754,61	1.463.285,51	1.660.944,21	1.139.524,89
Poder Executivo	4.263.754,61	1.463.285,51	1.660.944,21	1.139.524,89
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.601.563,29	1.463.285,51	1.850.439,19	1.287.838,59

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.744.989,23	25,00	6,97
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.530.357,43	70,00	110,92
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	4.633.665,25	1.116.011,10

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	5.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	5.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.721.737,12	15,00	26,14

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

ARREOAnexo14

LEI COMPLEMENTAR Nº 624 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ANISTIA E O PARCELAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO E NÃO TRIBUTÁRIO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Planalto da Serra**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os débitos tributários, constituídos ou não, inclusive os inscritos em dívida ativa, ajuizados ou á ajuizar, ou em fase de cobrança administrativa, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2022,

poderão ser recolhidos até 31 de dezembro de 2023, nas seguintes condições:

I – Cota única: com desconto de 100% (cem por cento) sobre os juros e multas, excluindo-se a aplicação de desconto quando as multas forem decorrentes do não cumprimento da obrigação acessória;

II – Parcelado: em até 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas, com desconto de 70% (setenta por cento) sobre juros e multas, excluindo-se, aplicação de desconto quando as multas forem decorrentes do não cumprimento de obrigação acessória, sendo que nenhuma parcela poderá ser inferior ao valor equivalente a 02 (duas) UPFM – Unidade Padrão Fiscal do Município de Planalto da Serra.

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Planalto da Serra-MT, 28 de fevereiro de 2023.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 003/2023. PROCESSO Nº 012/2023

O Município de P. da Serra- MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos int., que fará Licitação na mod. de **PR PRESENCIAL SRP Nº 003/2023**, tendo como **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, LIMPEZA E DEMAIS NECESSIDADES, CONFORME DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência ANEXO –I parte integrante do edital,** com realização prevista para o dia **13/03/2023 ás 08:00 horas** (horário de MT). O Edital completo está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra – MT e no Site: **www.planaltodaserra.mt.gov.br**. Comissão de Pregão, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, Tel: 66 3328-6101 **Email:** licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br. **CLÁUDIA MÁRCIA S. RODRIGUES - PREGOEIRA**

LEI Nº 626 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS DENTRO DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E ALTERAÇÃO DO ANEXO I DO QUADRO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PLANALTO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, definido no Anexo I da Lei no 542/2019, as seguintes vagas:

I – 3 (três) vagas para Oficial Administrativo - R$ 2.376,22;

II – 6 (seis) vagas para Auxiliar de Sala - R$ 1.558,19;

III – 2 (duas) vagas para Professor de Educação Física - R$ 2.896,62;

IV – 2 (duas) vagas para Técnico em Radiologia - R$ 1.697,29;

V – 1 (uma) vaga para Operador de Patrola - R$ 2.291,34;

VI – 1 (uma) vaga para Operador de Máquinas Pesadas - R$ 2.291,34;

VII – 1 (uma) vaga para Agente Comunitário de Endemias - R$ 2.424,00;

VIII – 1 (uma) vaga para Técnico de Vigilância Sanitária - R$ 1.697,29;

IX – 1 (uma) vaga para Fisioterapeuta - R$ 3.734,04;

X – 1 (uma) vaga para Oficineiro - R$ 1.768,01;

XI – 1 (uma) vaga para Merendeira - R$ 1.338,64;

XII – 2 (duas) vagas para Professor Nível Superior - R$ 2.896,62;

Parágrafo único. As especificações das vagas criadas são as definidas no Anexo I desta Lei, que passa a integrar o Anexo I da Lei nº 542/2019.

Art. 2º A estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro segue em anexo.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias específicas.

Art.4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Planalto da Serra/MT, 28 de fevereiro de 2023.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

LEI N° 625 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

EXTINGUE A EXTENSÃO DA RUA SÃO LUIZ, NOS TERMOS DO MEMORIAL ANEXO, INSERINDO A ÁREA NA QUADRA DESCRITA A SER UTILIZADA EM FUTURO EMPREENDIMENTO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica extinta a Rua São Luiz na extensão disposta no memorial descritivo anexo, fazendo-se respectiva área ser inserida no espaço público representado no anexo.

Parágrafo único. A providência insculpida no *caput* deverá ser atualizada no memorial descritivo da área, assim como na respectiva matrícula do imóvel.

Art. 2º Fica revogado para todos os efeitos a Lei nº 299/2007.

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Planalto da Serra-MT, 28 de fevereiro de 2023.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

ANEXO 3º QUADRIMESTRE RGF

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA CONJUNTA Nº 001/2023

Objeto: Apresentação e Avaliação do Relatório de Gestão Fiscal - RGF 3º Quadrimestre e Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO 5º e 6º Bimestre de 2022.

A Prefeitura Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, cumprindo os dispositivos legais estabelecidos pelo artigo 48 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2002 (LRF), COMUNICA a realização de audiência pública a ser realizada através de LIVE (FACEBOOK) (https://www.facebook.com/pages/planalto-da-serra/13570513153663 no **dia 28 de Fevereiro de 2023**, Terça-feira a partir das **15:00horas**, as documentações ficaram disponíveis na sede do Executivo Municipal, situada a Praça São Carlos nº 755, nesta Cidade de Planalto da Serra - MT, relativa a Apresentação e Avaliação dos Relatório de Gestão Fiscal - RGF 3º Quadrimestre e dos Relatório Resumido de Execução Orçamentária RREO 5º e 6º Bimestre de 2022, os interessados poderão ter acesso a todas as informações pertinentes, bem como se manifestarem sobre os assuntos envolvidos, e que as documentações serão publicadas no site do município (https://www.planaltodaserra.mt.gov.br), entre outros.

Planalto da Serra, 15 de Fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO:80044948115

Assinado de forma digital por NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO:80044948115
Dados: 2023.02.16 14:18:48 -03'00'

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO 2022 A DEZEMBRO 2022

RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72/2012, art. 11, I) R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos dozes meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	1/2022	2/2022	3/2022	4/2022	5/2022	6/2022	7/2022	8/2022	9/2022	10/2022	11/2022	12/2022	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	706.208,40	960.727,62	1.055.328,61	989.943,14	1.059.431,42	1.047.118,29	1.098.478,45	1.080.131,09	1.116.272,73	144.016,15	2.010.162,85	1.732.136,03	12.999.954,78	0,00
Pessoal Ativo	706.208,40	960.727,62	1.055.328,61	989.943,14	1.059.431,42	1.047.118,29	1.098.478,45	1.080.131,09	1.116.272,73	144.016,15	2.010.162,85	1.732.136,03	12.999.954,78	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	706.208,40	864.076,13	883.501,29	868.945,56	928.669,37	918.310,86	972.855,04	1.012.532,41	979.908,02	10.034,80	1.879.799,52	1.429.011,41	11.453.852,81	0,00
Obrigações Patronais	0,00	96.651,49	171.827,32	120.997,58	130.762,05	128.807,43	125.623,41	67.598,68	136.364,71	133.981,35	130.363,33	303.124,62	1.546.101,97	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuraçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	706.208,40	960.727,62	1.055.328,61	989.943,14	1.059.431,42	1.047.118,29	1.098.478,45	1.080.131,09	1.116.272,73	144.016,15	2.010.162,85	1.732.136,03	12.999.954,78	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO 2022 A DEZEMBRO 2022

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos dozes meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	1/2022	2/2022	3/2022	4/2022	5/2022	6/2022	7/2022	8/2022	9/2022	10/2022	11/2022	12/2022	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	706.208,40	960.727,62	1.055.328,61	989.943,14	1.059.431,42	1.047.118,29	1.098.478,45	1.080.131,09	1.116.272,73	144.016,15	2.010.162,85	1.732.136,03	12.999.954,78	0,00
Pessoal Ativo	706.208,40	960.727,62	1.055.328,61	989.943,14	1.059.431,42	1.047.118,29	1.098.478,45	1.080.131,09	1.116.272,73	144.016,15	2.010.162,85	1.732.136,03	12.999.954,78	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	706.208,40	864.076,13	883.501,29	868.945,56	928.669,37	918.310,86	972.855,04	1.012.532,41	979.908,02	10.034,80	1.879.799,52	1.429.011,41	11.453.852,81	0,00
Obrigações Patronais	0,00	96.651,49	171.827,32	120.997,58	130.762,05	128.807,43	125.623,41	67.598,68	136.364,71	133.981,35	130.363,33	303.124,62	1.546.101,97	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuraçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	706.208,40	960.727,62	1.055.328,61	989.943,14	1.059.431,42	1.047.118,29	1.098.478,45	1.080.131,09	1.116.272,73	144.016,15	2.010.162,85	1.732.136,03	12.999.954,78	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	29.639.561,42	100,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	29.639.561,42	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	12.999.954,78	43,86
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	16.005.363,17	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art.22 da LRF)	15.205.095,01	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	14.404.826,85	48,60

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2022

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.097.128,30	1.097.128,30	1.097.128,30	1.074.399,46
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.097.128,30	1.097.128,30	1.097.128,30	1.074.399,46
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	548.564,15	548.564,15	548.564,15	537.199,73
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	548.564,15	548.564,15	548.564,15	537.199,73
Demais Dívidas Contratuais	548.564,15	548.564,15	548.564,15	537.199,73
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.766.942,43	4.617.339,04	4.923.413,11	3.189.020,50
Disponibilidade de Caixa[1]	4.766.942,43	4.617.339,04	4.923.413,11	3.189.020,50
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.497.809,87	6.203.757,18	6.562.518,62	4.627.234,81
(-) Restos a Pagar Processados	273.842,31	153.967,66	193.343,62	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.457.025,13	1.432.450,48	1.445.761,89	1.438.214,31
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-3.669.814,13	-3.520.210,74	-3.826.284,81	-2.114.621,04
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	28.793.190,91	29.753.664,55	30.549.646,83	29.639.561,42
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	3,81	3,69	3,59	3,62
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-12,75	-11,83	-12,52	-7,13
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%> 120	34.551.829,09	35.704.397,46	36.659.576,20	35.567.473,70
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%> 108	31.096.646,18	32.133.957,71	32.993.618,58	32.010.726,33

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	1.294.117,13	1.269.542,48	1.282.853,89	1.275.306,31
RP NÃO-PROCESSADOS	4.263.754,61	3.911.968,68	3.121.926,23	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

Nota:
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2022

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	28.793.190,91	25.700.950,52	30.549.646,83	29.639.561,42
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL = (III)/(IV)*100	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 22%	6.334.502,00	5.654.209,11	6.720.922,30	6.520.703,51
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – 90%	5.701.051,80	5.088.788,20	6.048.830,07	5.868.633,16

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
Nota:
[1] Inclui garantias concedidas por meio de Fundos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO 2022 A DEZEMBRO 2022

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF,art. 29,§ 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001² (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF,art. 29,§ 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001² (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	29.639.561,42	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	29.639.561,42	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.742.329,83	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	4.268.096,84	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.074.769,30	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

RGF – ANEXO 5(LRF, art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDADA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADO E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHO NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	g = (a-(b + c + d + e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DE RECURSOS VINCULADOS (I)	**-15.692.170,93**	**20.423,67**	**0,00**	**942.208,68**	**0,00**	**0,00**	**-16.654.803,28**	**0,00**	**0,00**	**-16.654.803,28**
Recursos Ordinários	-15.692.170,93	20.423,67	0,00	942.208,68	0,00	0,00	-16.654.803,28	0,00	0,00	-16.654.803,28
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**-3.210.554,17**	**90.691,78**	**0,00**	**197.316,21**	**0,00**	**0,00**	**-3.498.562,16**	**0,00**	**0,00**	**-3.498.562,16**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-3.472.585,68	1.135,23	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.473.720,91	0,00	0,00	-3.473.720,91
Transferências do FUNDEB	-11.573,56	16.391,94	0,00	197.316,21	0,00	0,00	-225.281,71	0,00	0,00	-225.281,71
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	67.848,59	0,00	0,00	0,00	0,00	-67.848,59	0,00	0,00	-67.848,59
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-28.691,49	3.291,95	0,00	0,00	0,00	0,00	-31.983,44	0,00	0,00	-31.983,44
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	293,42	0,00	0,00	0,00	0,00	-293,42	0,00	0,00	-293,42
Recursos Vinculados à Assistência Social	459.836,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	459.836,69	0,00	0,00	459.836,69
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	-101.541,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-101.541,42	0,00	0,00	-101.541,42
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	-55.998,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-55.998,71	0,00	0,00	-55.998,71
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	1.730,65	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.730,65	0,00	0,00	-1.730,65
TOTAL (III) = (I + II)	-18.902.725,10	111.115,45	0,00	1.139.524,89	0,00	0,00	-20.153.365,44	0,00	0,00	-20.153.365,44

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		29.639.561,42
Receita Corrente Líquida Ajustada		29.639.561,42
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal – DTP	12.999.954,78	43,86
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	16.005.363,17	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 95%	15.205.095,01	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	-3.519.088,59	-11,87
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	35.567.473,70	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.520.703,51	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.742.329,83	16,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.074.769,30	7,00
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	4.263.754,61	-12.322.036,67

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

ARGFAnexo6 Página: 1 / 1

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DA GESTÃO FISCAL RGF 3º QUADRIMESTRE E 5º E 6º BIMESTRE RREO 2022

Aos vinte e oito dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e dois, realizou a AUDIÊNCIA PÚBLICA virtual em que o Executivo Municipal demonstra a avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 3º Quadrimestre RGF e 5º e 6º bimestre de 2022. no início dos trabalhos da audiência, o senhor Luiz Carlos Nunes, presidindo os trabalhos, além dos técnicos da Secretaria de Administração e Finanças, e demais Secretarias e munícipes, A Live teve início às 15:00 (quinze horas) com abertura oficial pelo senhor Luiz Carlos Nunes, em seguida deu se a apresentação dos slides

com as projeções demonstrativas dos anexos, o senhor Luiz iniciou destacando a obrigação legal do órgão em realizar as audiências públicas e a importância da participação popular nas mesmas, pois por meio delas o município disponibiliza informações, esclarece dúvidas, abre debates e presta contas a sociedade sobre ações e projetos de relevante impacto ou interesse social, destacou ainda o artigo 9º, e paragrafo 4º, da lei complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que prevê que ``até final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrara e avaliara o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência Pública na comissão referida no § 1º do artigo 166 da Constituição Federal ou equivalente nas Casas Legislativas Estaduais e Municipais``. Dessa forma iniciou-se a Audiência (live) e foram apresentados e esclarecidos os resultados da execução orçamentária, bem como o desempenho da arrecadação de receitas e sua destinação, além de expostas as principais receitas e despesas do Executivo. Segundo o senhor Luiz Carlos os valores aplicados em Educação, Saúde e Fundeb, ficaram dentro da meta exigidos por lei e as despesas com pessoal e encargos sociais em 46,51% ficando abaixo dos limites legal (54%) e prudencial (51,3%) permitido. Conforme determinado e estabelecido na Constituição Federal, o Município deve aplicar anualmente, nas despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, o percentual de 25% da Receita de impostos e Transferências constitucionais, o município até o 3º quadrimestre de 2022 aplicou 28,46%, cumprindo as exigências em lei, e o Fundeb – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, aplicação dentro dos limites legais, e as despesas com saúde atingiram o percentual de 26,30%, o apresentador deixou em aberto para questionamentos, não havendo mais a tratar deu por encerrado a audiência pública, e eu Claudio Antônio Marques Jesus designado, lavrei a presente ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PORTARIA Nº 02/SME

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PROFISSIONAIS

EFETIVOS PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE

AUXILIAR ADMINISTRATIVO NAS UNIDADES

ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Poconé, estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais e

CONSIDERANDO, a necessidade das unidades escolares da Rede municipal de Ensino em relação as questões administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os profissionais efetivos da Rede Municipal de Ensino relacionados abaixo para exercerem a função de Auxiliar Administrativo no ano letivo de 2023.

Terezinha Pinto de Queiroz. Escola Municipal Antônio Avelino Correa da Costa.

Valéria Nunes Ribeiro Corrêa. Escola Municipal João Godofredo da Silva.

Carlos Guilherme dos Santos. Escola Municipal Eloisa Elena Aidamus Freire.

Silvia Aparecida Maschio. Escola Municipal Juscelino Kubistchek de Oliveira.

Fabiola Magalhães de Macedo. Escola Municipal General Caetano de Albuquerque.

Maria Graciele de Moraes Coletro. Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida.

Nardo César Guia de Oliveira. CMEI Benedita Gonçalina C. Marques do Carmo.

Milena França Santos. CMEI Antônia Augusta Leite Ferreira.

Marineide de Moraes Coletro. CMEI Vovó Teófila.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogando as disposições contrárias.

Ornella R. Proença Moraes Falcão

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 054/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERAR a pedido o senhor **JOÃO BATISTA PRETTO ROLIM**, portador do RG nº 144087-08 SSP/MT, *inscrito no CPF nº 011. 769.211-50, do cargo de* GERENTE DE LANÇAMENTOS CONTÁBEIS, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 28 de fevereiro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 082/GP/2023

EXTRATO DA PORTARIA Nº 082/GP/2023 De 28 de Fevereiro de 2023.

"Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contratos nºs 032, 033, 034, 035, 036, 037 e 038/2023 e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 086/GP/2023

EXTRATO DA PORTARIA Nº 086/GP/2023 De 28 de Fevereiro de 2023.

"Concede Licença para Tratamento de Doença à Servidor(a)".

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 087/GP/2023

EXTRATO DA PORTARIA Nº 087/GP/2023 De 28 de Fevereiro de 2023.

"Dispõe sobre Readaptação de Função de Servidor**".**

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 085/GP/2023

EXTRATO DA PORTARIA Nº 085/GP/2023 De 28 de Fevereiro de 2023.

"*Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a obra/ serviço referente Contrato n° 039/2023 e dá outras providências*".

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 084/GP/2023

EXTRATO DA PORTARIA Nº 084/GP/2023 De 28 de Fevereiro de 2023.

"Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contratos nºs 040 e 041/2023 e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 083/GP/2023

EXTRATO DA PORTARIA Nº 083/GP/2023 De 28 de Fevereiro de 2023.

"Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 039/2023 e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº.033/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADA: FATIMA MELGAR BACA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.091,49 (DOIS MIL, NOVENTA E UM REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 13 de FEVEREIRO de 2023.

VIGÊNCIA: 13 de FEVEREIRO de 2023, com a duração até 20 de DEZEMBRO de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº.015/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADA: RAFAELA MACONHÃO LOPES.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.302,00 (UM MIL, TREZENTOS E DOIS REAIS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 01 de FEVEREIRO de 2023.

VIGÊNCIA: 01 de FEVEREIRO de 2023, com a duração até 31 de DEZEMBRO de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº.016/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADA: SANDRA URTADO SURUBI.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MERENDEIRA/COZINHEIRA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.302,00 (UM MIL, TREZENTOS E DOIS REAIS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 13 de FEVEREIRO de 2023.

VIGÊNCIA: 13 de FEVEREIRO de 2023, com a duração até 20 de DEZEMBRO de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº.017/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADA: ROSALIA SANTANA MAGALHÃES.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.614,36 (DOIS MIL, SEISCENTOS E QUATORZE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 01 de FEVEREIRO de 2023.

VIGÊNCIA: 01 de FEVEREIRO de 2023, com a duração até 20 de DEZEMBRO de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº.018/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADA: VANDA PIRES SANTANA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.614,36 (DOIS MIL, SEISCENTOS E QUATORZE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 06 de FEVEREIRO de 2023.

VIGÊNCIA: 06 de FEVEREIRO de 2023, com a duração até 20 de DEZEMBRO de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº.019/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADA: GRAZIELE ROSALES TEIXEIRA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.614,36 (DOIS MIL, SEISCENTOS E QUATORZE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 01 de FEVEREIRO de 2023.

VIGÊNCIA: 01 de FEVEREIRO de 2023, com a duração até 20 de DEZEMBRO de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº.020/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/ MT.

CONTRATADA: MARINILZA SURUBI TURIBIOS.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.302,00 (UM MIL, TREZENTOS E DOIS REAIS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 07 de FEVEREIRO de 2023.

VIGÊNCIA: 07 de FEVEREIRO de 2023, com a duração até 20 de DEZEMBRO de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº.021/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/ MT.

CONTRATADA: DAVIANY BALDUINO DE ANDRADE.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE NÍVEL MÉDIO, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.538,04 (UM MIL, QUINHENTOS E TRINTA E OITO REAIS E QUATRO CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 08 de FEVEREIRO de 2023.

VIGÊNCIA: 08 de FEVEREIRO de 2023, com a duração até 31 de DEZEMBRO de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº.022/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/ MT.

CONTRATADA: VANESSA GRAZIELLI FERREIRA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.614,36 (DOIS MIL, SEISCENTOS E QUATORZE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 13 de FEVEREIRO de 2023.

VIGÊNCIA: 13 de FEVEREIRO de 2023, com a duração até 20 de DEZEMBRO de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº.023/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/ MT.

CONTRATADA: ADRIANA DA SILVA LIRA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.302,00 (UM MIL, TREZENTOS E DOIS REAIS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 01 de FEVEREIRO de 2023.

VIGÊNCIA: 01 de FEVEREIRO de 2023, com a duração até 20 de DEZEMBRO de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº.024/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/ MT.

CONTRATADA: LAURIANA REZENDE DA SILVA RIBEIRO.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.302,00 (UM MIL, TREZENTOS E DOIS REAIS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 01 de FEVEREIRO de 2023.

VIGÊNCIA: 01 de FEVEREIRO de 2023, com a duração até 20 de DEZEMBRO de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº.025/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/ MT.

CONTRATADA: FATIMA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.614,36 (DOIS MIL, SEISCENTOS E QUATORZE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 06 de FEVEREIRO de 2023.

VIGÊNCIA: 06 de FEVEREIRO de 2023, com a duração até 20 de DEZEMBRO de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº.026/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/ MT.

CONTRATADA: ELIANE PIRES.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE GEOGRAFIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.041,49 (DOIS MIL, QUARENTA E UM REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 13 de FEVEREIRO de 2023.

VIGÊNCIA: 13 de FEVEREIRO de 2023, com a duração até 20 de DEZEMBRO de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº.027/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/ MT.

CONTRATADA: LINDA INES PIRES DO PRADO.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.614,36 (DOIS MIL, SEISCENTOS E QUATORZE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 01 de FEVEREIRO de 2023.

VIGÊNCIA: 01 de FEVEREIRO de 2023, com a duração até 20 de DEZEMBRO de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº.028/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/ MT.

CONTRATADA: IVANIA SALVATERRA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MERENDEIRA/COZINHEIRA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.302,00 (UM MIL, TREZENTOS E DOIS REAIS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 07 de FEVEREIRO de 2023.

VIGÊNCIA: 07 de FEVEREIRO de 2023, com a duração até 20 de DEZEMBRO de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº.029/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/ MT.

CONTRATADO: KELITON SOUZA SILVA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.302,00 (UM MIL, TREZENTOS E DOIS REAIS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 13 de FEVEREIRO de 2023.

VIGÊNCIA: 13 de FEVEREIRO de 2023, com a duração até 31 de DEZEMBRO de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº.030/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/ MT.

CONTRATADA: MARIA ISABEL LOPES.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.614,36 (DOIS MIL, SEISCENTOS E QUATORZE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 01 de FEVEREIRO de 2023.

VIGÊNCIA: 01 de FEVEREIRO de 2023, com a duração até 20 de DEZEMBRO de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº.031/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/ MT.

CONTRATADO: NILTON JOSÉ DA COSTA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR DE INGLÊS, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.614,36 (DOIS MIL, SEISCENTOS E QUATORZE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 01 de FEVEREIRO de 2023.

VIGÊNCIA: 01 de FEVEREIRO de 2023, com a duração até 20 de DEZEMBRO de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº.032/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/ MT.

CONTRATADA: EUNICE DA SILVA CARDOSO SURUBI.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.614,36 (DOIS MIL, SEISCENTOS E QUATORZE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 13 de FEVEREIRO de 2023.

VIGÊNCIA: 13 de FEVEREIRO de 2023, com a duração até 20 de DEZEMBRO de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº.034/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADA: ROSENIR BRAZ DE MIRANDA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MERENDEIRA/COZINHEIRA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.302,00 (UM MIL, TREZENTOS E DOIS REAIS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 08 de FEVEREIRO de 2023.

VIGÊNCIA: 08 de FEVEREIRO de 2023, com a duração até 20 de DEZEMBRO de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº.035/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADA: JESSICA ORTEGA DOS SANTOS DE SOUZA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.614,36 (DOIS MIL, SEISCENTOS E QUATORZE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 13 de FEVEREIRO de 2023.

VIGÊNCIA: 13 de FEVEREIRO de 2023, com a duração até 20 de DEZEMBRO de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº.036/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO: DIEGO LINO PERREIRA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.614,36 (DOIS MIL, SEISCENTOS E QUATORZE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 13 de FEVEREIRO de 2023.

VIGÊNCIA: 13 de FEVEREIRO de 2023, com a duração até 20 de DEZEMBRO de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº.037/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADA: SUELEN MARIA MARCHEZAN.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.091,49 (DOIS MIL, NOVENTA E UM REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 13 de FEVEREIRO de 2023.

VIGÊNCIA: 13 de FEVEREIRO de 2023, com a duração até 20 de DEZEMBRO de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº.014/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADA: NILDA SILVA ALVES.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.614,36 (DOIS MIL, SEISCENTOS E QUATORZE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 01 de FEVEREIRO de 2023.

VIGÊNCIA: 01 de FEVEREIRO de 2023, com a duração até 20 de DEZEMBRO de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº.013/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADA: MOISÉS MARÇAL DA COSTA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.859,07 (MIL MIL, OITOCENTO E CINQUENTA E NOVE REAIS E SETE CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 13 de FEVEREIRO de 2023.

VIGÊNCIA: 13 de FEVEREIRO de 2023, com a duração até 20 de DEZEMBRO de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº.012/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADA: LUIZA PEREIRA LEITE.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.614,36 (DOIS MIL, SEISCENTOS E QUATORZE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 01 de FEVEREIRO de 2023.

VIGÊNCIA: 01 de FEVEREIRO de 2023, com a duração até 20 de DEZEMBRO de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº.038/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADA: DANIELLA ALVES DA SILVA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.045,74 (UM MIL, QUARENTA E CINCO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 01 de FEVEREIRO de 2023.

VIGÊNCIA: 01 de FEVEREIRO de 2023, com a duração até 20 de DEZEMBRO de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº.011/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADA: MARIA DA GUIA GONÇALO ORTIZ.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE NÍVEL MÉDIO, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 3.076,50 (TRÊS MIL, E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 01 de FEVEREIRO de 2023.

VIGÊNCIA: 01 de FEVEREIRO de 2023, com a duração até 20 de DEZEMBRO de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº.010/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO: JOSÉ VANDER URUPE MASSAVI.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR DE NÍVEL MÉDIO, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.922,56 (UM MIL, NOVECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 01 de FEVEREIRO de 2023.

VIGÊNCIA: 01 de FEVEREIRO de 2023, com a duração até 20 de DEZEMBRO de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº.009/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADA: GELCIELI CONCEIÇÃO SURUBI MUQUISSAI.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE NÍVEL MÉDIO, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.922,56 (UM MIL, NOVECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 01 de FEVEREIRO de 2023.

VIGÊNCIA: 01 de FEVEREIRO de 2023, com a duração até 20 de DEZEMBRO de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº.008/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADA: CÉLIA SERAFIM MUNIZ PASSOS.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.614,36 (DOIS MIL, SEISCENTOS E QUATORZE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 01 de FEVEREIRO de 2023.

VIGÊNCIA: 01 de FEVEREIRO de 2023, com a duração até 20 de DEZEMBRO de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº.039/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADA: SILMARA DE FATIMA FERREIRA DE GODOI ALVES.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE INGLÊS, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.091,49 (DOIS MIL, NOVENTA E UM REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 01 de FEVEREIRO de 2023.

VIGÊNCIA: 01 de FEVEREIRO de 2023, com a duração até 20 de DEZEMBRO de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº.040/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/ MT.

CONTRATADA: LUCIENE KORB DE ANDRADE.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.091,49 (DOIS MIL, NOVENTA E UM REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 13 de FEVEREIRO de 2023.

VIGÊNCIA: 13 de FEVEREIRO de 2023, com a duração até 20 de DEZEMBRO de 2023.

GABINETE
DECRETO Nº 10/2023, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

Convoca a 8ª conferência Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião/MT, no uso da atribuição conferida pelo art. 64, II, da Lei Orgânica do Município e em consonância com art. 84, “caput”, inciso VI, alínea “a” da Constituição Federal:

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 8ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Esperidião-MT com o tema: “garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia-amanhã vai ser outro dia”.

Art. 2º A 8ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e na sua ausência pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenada por pessoa indicada pelo Conselho e Secretaria Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário- Executivo do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º A 8ª Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 17 de março de 2023, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 4º O Regimento Interno da 8ª Conferência Municipal de saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º As despesas com a organização e com a realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde ocorrerão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Esperidião/MT, 28 de fevereiro de 2023.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº.007/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/ MT.

CONTRATADA: CLAUDIANE APARECIDA SOUZA DOS SANTOS.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.614,36 (DOIS MIL, SEISCENTOS E QUATORZE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 01 de FEVEREIRO de 2023.

VIGÊNCIA: 01 de FEVEREIRO de 2023, com a duração até 20 de DEZEMBRO de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº.006/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/ MT.

CONTRATADA: FABIOLA ANTERO CORTEZ.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.614,36 (DOIS MIL, SEISCENTOS E QUATORZE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 01 de FEVEREIRO de 2023.

VIGÊNCIA: 01 de FEVEREIRO de 2023, com a duração até 20 de DEZEMBRO de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº.041/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/ MT.

CONTRATADA: CREONICE HANZEN MONTEIRO.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.091,49 (DOIS MIL, NOVENTA E UM REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 13 de FEVEREIRO de 2023.

VIGÊNCIA: 13 de FEVEREIRO de 2023, com a duração até 20 de DEZEMBRO de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº.042/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/ MT.

CONTRATADA: EDELMIRA DE ASSUNÇÃO.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.302,00 (UM MIL, TREZENTOS E DOIS REAIS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 01 de FEVEREIRO de 2023.

VIGÊNCIA: 01 de FEVEREIRO de 2023, com a duração até 20 de DEZEMBRO de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº.043/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/ MT.

CONTRATADA: JANILSI FERREIRA DA SILVA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.091,49 (DOIS MIL, NOVENTA E UM REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 01 de FEVEREIRO de 2023.

VIGÊNCIA: 01 de FEVEREIRO de 2023, com a duração até 20 de DEZEMBRO de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº.044/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/ MT.

CONTRATADA: JOELMA DE OLIVEIRA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MERENDEIRA/COZINHEIRA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.302,00 (UM MIL, TREZENTOS E DOIS REAIS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 01 de FEVEREIRO de 2023.

VIGÊNCIA: 01 de FEVEREIRO de 2023, com a duração até 01 de ABRIL de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº.045/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/ MT.

CONTRATADA: JULIANA CAROLINA GOMES DA SILVA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.091,49 (DOIS MIL, NOVENTA E UM REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 13 de FEVEREIRO de 2023.

VIGÊNCIA: 13 de FEVEREIRO de 2023, com a duração até 20 de DEZEMBRO de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº.005/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/ MT.

CONTRATADA: ALDENICE CRISTINA DE OLIVEIRA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.614,36 (DOIS MIL, SEISCENTOS E QUATORZE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 01 de FEVEREIRO de 2023.

VIGÊNCIA: 01 de FEVEREIRO de 2023, com a duração até 20 de DEZEMBRO de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº.046/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/ MT.

CONTRATADA: EDCLEIA MARTINS BRITO.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.091,49 (DOIS MIL, NOVENTA E UM REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 13 de FEVEREIRO de 2023.

VIGÊNCIA: 13 de FEVEREIRO de 2023, com a duração até 20 de DEZEMBRO de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº.004/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/ MT.

CONTRATADA: REGINA CENTURION GAMBARRA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.614,36 (DOIS MIL, SEISCENTOS E QUATORZE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 01 de FEVEREIRO de 2023.

VIGÊNCIA: 01 de FEVEREIRO de 2023, com a duração até 20 de DEZEMBRO de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº.047/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/ MT.

CONTRATADA: ADRIANA GUERREIRO.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE

NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.614,36 (DOIS MIL, SEISCENTOS E QUATORZE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 01 de FEVEREIRO de 2023.

VIGÊNCIA: 01 de FEVEREIRO de 2023, com a duração até 20 de DEZEMBRO de 2023.

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2022

TERMO ADITIVO: 001/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADA: P.H. DA C. FERREIRA ASSESSOCIA

OBJETO DO CONTRATO : LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE GERENCIAMENTO DE PREVIDENCIA.

VALOR DO OBJETO: 9000,00 EM 12 PARCELAS DE 750,00

VIGENCIA DE 28/02/2023 A 28/02/2024

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº.003/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADA: ROSINEY JAIVONA MENDES.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.614,36 (DOIS MIL, SEISCENTOS E QUATORZE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 01 de FEVEREIRO de 2023.

VIGÊNCIA: 01 de FEVEREIRO de 2023, com a duração até 20 de DEZEMBRO de 2023.

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2022

TERMO ADITIVO: 001/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADA: I.F.CONSULTORIA ATUARIAL

OBJETO DO CONTRATO : SERVIÇO DE ASSISTENCIA EM CONSULTORIA FINANCEIRA E INVESTIMENTO.

VALOR DO OBJETO: 19.994,46 EM 12 PARCELAS DE 1.666,20

VIGENCIA DE 28/02/2023 A 28/02/2024

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº.002/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADA: ALMENI ALVES SANTOS CARVALHO.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.614,36 (DOIS MIL, SEISCENTOS E QUATORZE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 01 de FEVEREIRO de 2023.

VIGÊNCIA: 01 de FEVEREIRO de 2023, com a duração até 20 de DEZEMBRO de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº.001/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO: LUIZ ANTONIO TOMICHA ORTEGA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.289,16 (UM MIL, DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 02 de JANEIRO de 2023.

VIGÊNCIA: 02 de JANEIRO de 2023, com a duração até 31 de DEZEMBRO de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/FUNDO DE PREVIDENCIA
DECRETO Nº 015 /2023. ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, RESPEITANDO OS LIMITES IMPOSTOS PELA LEI 749/2022 "LEI

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e conforme artigo 6º, inciso II, da Lei Municipal - 749/2022 "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Porto Estrela, para o Exercício de 2023".

DECRETA

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, no orçamento para o exercício financeiro de 2023, nos termos do anexo a este Decreto.

Art. 2º A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuado dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentaria Anual (Lei nº 749 de 15 de dezembro de 2022), e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e Unidades contemplados.

Art. 3º Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art. 4º Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Estrela, em 13 de Fevereiro de 2023.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 015 de 13 de Fevereiro de 2023.

ANEXO

ACRÉSCIMOS

0007 – PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPAL

0001 – PREV - PORTO

0004 – ADMINISTRAÇÃO

0122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0020 – GESTÃO ADMINISTRATIVA E FICALIZADO

1.802.000000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

2056 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O RPPS

3.3.90.40.00.00.00 – SERVIÇO DE TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO.....R$ 40.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 40.000,00

0007 – PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPAL

0001 – PREV - PORTO

0004 – ADMINISTRAÇÃO

0122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0020 – GESTÃO ADMINISTRATIVA E FICALIZADO

1.802.000000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

2056 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O RPPS

3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEITOS – PESSOA JURIDICA.....R$ 40.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ 40.000,00

Porto Estrela, em 13 de Fevereiro de 2023.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

DECRETO Nº. 027/2023

DE: 27 de Fevereiro de 2023

Dispõe sobre a convocação da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Porto dos Gaúchos -/MT.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso das atribuições legais:

Considerando os dispostos da lei 8080/90 e o artigo 1º da lei 8142/90;

Considerando o artigo 15º da Lei Estadual nº. 22/92;

Considerando a resolução de Nº 01/2023 do Conselho Municipal de Saúde de Porto dos Gaúchos, de 23 de Fevereiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 9ª Conferência Municipal de Saúde de Porto dos Gaúchos/MT, a realizar-se em Porto dos Gaúchos/MT, dia 24 de Março de 2023, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Porto dos Gaúchos-MT. Com a promoção e realização do referido Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria municipal de Saúde de Porto dos Gaúchos- MT.

Art. 2º. A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema central

"Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai ser Outro Dia".

Com os seguintes eixos temáticos:

I – O Brasil que temos. O Brasil que queremos;

II – O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;

III – Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia;

IV – Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

Art.3º. A Conferência será presidida pelo (a) Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou Secretário (a) Municipal de Saúde e na sua ausência, pelo (a) Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art.4º. O Secretário Municipal de Saúde expedirá mediante portaria a estrutura e composição da comissão organizadora, bem como o regimento interno e regulamento que norteará a conferência.

Art.5º. As despesas com a realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Porto dos Gaúchos/MT ocorrerá a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde de Porto dos Gaúchos/MT e de outros recursos estadual e nacional para saúde.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, em 27 de Fevereiro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 024

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional conforme Anexos II deste edital, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL "E" – AUXILIAR DE SALA

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
1271	CLAUDINEIA DUARTE DOS SANTOS	CLASSIFICADO	4,0	8,0	42,0	54,0
1118	PALOMA ALVIZI RONDON	CLASSIFICADO	4,0	4,0	42,0	50,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 28 de fevereiro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

v **(FOTOCÓPIAS)**

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (se casado, cópia CPF do cônjuge)

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (HISTÓRICO/ATESTADO E OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES

v **OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO**

Ø RESERVISTA -

v **OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS.**

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

v **OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA PELO ÓRGÃO DE CLASSE.

v **(ORIGINAIS)**

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL.

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.

Ø COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL.

Ø DECLARAÇÃO DE BENS.

Ø DECLARAÇÃO QUE NÂO POSSUI OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA.

Ø CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS DE PORTO DOS GAUCHOS

v **(INFORMAR) Ø EMAIL Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO N° 003/2023

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023

PREGÃO ELETRONICO N° 003/2023

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT torna-se público aos interessados, que no PREGÃO ELETRONICO 003/2022, , tendo como Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA HORAS EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT.**, que na sessão pública do Pregão em epígrafe, realizada no dia do dia 28 de fevereiro de 2023, às 09h00min (horário de Brasília).

Sagrou-se vencedora deste certame a empresa MARISANGELA SILVA BARROS, inscrita no CNPJ: 27.142.423/0001-00, no valor global de R$ 136.674,30

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 28 de fevereiro de 2023.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

JURIDICO
DECRETO N.º 015/2023 - HOMOLOGAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

DECRETO N.º 015/2023 Poxoréu/MT, 28 de fevereiro de 2023.

Homologa o resultado final da Avaliação de que trata a Lei Municipal n.º 1. 776/2015, na forma que menciona.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Poxoréu/MT, especialmente o contido no art. 113, inciso I, alínea *a*;

CONSIDERANDO a redação do *caput* do artigo 5.º da Lei Municipal n.º 1. 776/2015, que determina a homologação do resultado final de desempenho do servidor em Estágio Probatório para aquisição de estabilidade;

DECRETA:

Art. 1.º Fica, neste ato, reconhecido pela Administração Pública Municipal de Poxoréu o cumprimento do interstício de 3 (três) anos exigidos na Lei Municipal n.º 1.776, de 09 de setembro de 2015, no efetivo exercício do cargo para os quais realizaram concurso público, **HOMOLOGANDO** o resultado da Comissão Especial de Estágio Probatório, consoante lista em anexo, que é parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único. Os servidores elencados no Anexo Único deste Decreto detêm, por intermédio deste ato, estabilidade, a partir da data em que completaram exatos 36 (trinta e seis) meses de exercício.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos individuais retroativos ao dia de homologação apresentado pela Comissão Especial.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Este Decreto foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 28/02/2023 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

DECRETO N.º 015, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

NOME	CARGO	SECRETARIA	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE HOMOLOGAÇÃO
Aparecida Leite Ferreira Cardoso	Professora	Secretaria de Educação	03/02/2020	03/02/2023
Célia Alves Borges	Técnico de Laboratório	Secretaria de Saúde	27/02/2020	27/02/2023
Célia Ribeiro Leão	Professora	Secretaria de Educação	03/02/2023	03/02/2023
Danielle Aparecida Santos O. Costa	Professora	Secretaria de Educação	17/02/2020	17/02/2023
Gleice Ferreira Silva	Monitora de Creche	Secretaria de Educação	03/02/2020	03/02/2023
Irany Alves de Oliveira	Professora	Secretaria de Educação	03/02/2020	03/02/2023
Kelen Lopes Carlota	Professora	Secretaria de Educação	03/02/2020	03/02/2023
Kelly Moreira Pereira	Monitora de Creche	Secretaria de Educação	03/02/2020	03/02/2023
Lauriane Maria de Arruda Rosa	Professora	Secretaria de Educação	03/02/2020	03/02/2023
Lázara Moraes da Silva Paim	Professora	Secretaria de Educação	03/02/2020	03/02/2023
Luzia Gomes Barbosa	Professora	Secretaria de Educação	03/02/2020	03/02/2023
Maria Aparecida Moreira Ribeiro	Professora	Secretaria de Educação	03/02/2020	03/02/2023
Maria Aparecida Soares Santos	Professora	Secretaria de Educação	03/02/2020	03/02/2023
Maria Pina de Souza Santana	Professora	Secretaria de Educação	03/02/2020	03/02/2023
Raulindo Portela de Souza	Agente Administrativo	Secretaria de Saúde	03/02/2020	10/02/2023
Rosa do Carmo Costa dos Santos	Professora	Secretaria de Educação	03/02/2020	03/02/2023
Rosely dos Santos Ferreira	Professora	Secretaria de Educação	03/02/2020	03/02/2023
Sirlene Oliveira de Souza	Professora	Secretaria de Educação	03/02/2020	03/02/2023
Karoliny Araújo da Silva Pedroso	Psicóloga	Secretaria de Educação	26/08/2019	05/02/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.0 072/2023

Institui e Compõe o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, define diretrizes gerais e dá outras providencias.

Jonas Campos Vieira, PREFEITO MUNICIPAL de Reserva do Cabaçal-MT no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.84 da Lei Orgânica Municipal, pela presente Portaria.

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa SER Família e a Lei 11.222 que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providências**;**

Considerando a Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC Nº. 001 DE 10/10/2020:

RESOLVE:

Art. 1º. - Instituir o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família que terá as seguintes competências:

I – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, regulamentando suas competências, composição e funcionamento;

II- Analisar e aprovar a lista de famílias encaminhadas pela equipe de referência do município e, após, encaminhar ao Comitê Gestor Estadual para a análise e aprovação;

III- Aprovar e acompanhar o cumprimento do Pacto SER Família firmado pelo município;

IV - Apreciar relatório trimestral de evolução das famílias do Programa sob a responsabilidade do município, elaborado pela equipe técnica de referência e encaminhar à coordenação estadual do Programa SER Família;

V - Integrar e apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas na esfera municipal;

VI - Articular a rede de proteção do município e dinamizar a oferta de serviços, destinados às famílias participantes;

VII – O Comitê Gestor Municipal deverá encaminhar à Gestão Estadual, em forma de planilha, as informações referentes às famílias beneficiárias a serem substituídas e das famílias que serão inseridas, o motivo da substituição e o instrumento hábil a aprovação da medida.

Art. 2º Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com competências disciplinadas no artigo 1º desta portaria, os seguintes membros:

I- Michelle Garcia de Freitas, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e Millena Lopes de Souza, como respectivo suplente;

II- Lucimar Maria Diniz, representando a Secretaria Municipal de Municipal de Educação e Amanda Beatriz Teixeira da Silva, como respectivo suplente;

III- Thais Aparecida Souza Valadão, representando a Secretaria Municipal de Municipal de Saúde e Eliane Miguel dos Santos, como respectivo suplente;

V**- Outras Secretarias Municipais que a gestão municipal entender pertinentes ao cumprimento do Pacto SER família;**

Art. 4º O Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família será convocado, sempre que necessário, pelo Secretário Municipal, com antecedência, mínima de 2 (dois) dias úteis.

§ 1º. As deliberações se darão por votação e as aprovações ou reprovações por maioria do voto, dos membros presentes nas reuniões.

§ 2º. O Comitê Gestor Municipal do Programa contará com uma Secretária Executiva, designada por ato de seu Presidente.

§ 3º - O (A) Presidente do Comitê Gestor Municipal, dar publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Reserva do Cabaçal, 28 de fevereiro de 2023.

Jonas Campos Vieira

PREFEITO MUNICIPAL de RESERVA DO CABAÇAL

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 71/2023 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

NOMEIA A SRA WELICA SOUZA FAGUNDES COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 22/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E CENTRO DE TRATAMENTO RESGATANDO VIDAS, CNPJ:31.665.400/0001 – 40.

JONAS CAMPOS VIERA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a senhora **WELICA SOUZA FAGUNDES** cadastrado no CPF nº **062.701.101-22**, responsável pela fiscalização dos Contratos nº 22/2023 que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA OU VOLUNTÁRIA, PARA TRATAMENTO E RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS, ADULTOS DO SEXO MASCULINO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 28 de Fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 22/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: CENTRO DE TRATAMENTO RESGATANDO VIDAS

CNPJ: 31.665.400/0001-40

Objeto: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA OU VOLUNTÁRIA, PARA TRATAMENTO E RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS, ADULTOS DO SEXO MASCULINO.

VIGÊNCIA: 28/02/2023 até 27/02/2024.

VALOR GLOBAL: R$ 800.000,00(Oitocentos Mil Reais).

Reserva do Cabaçal-MT, 28 de Fevereiro de 2023.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 73 /2023 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO A SENHORA MILLENA LOPES DE SOUZA AO CARGO DE COORDENADORA DE PROGRAMAS E PROJETOS ESTRATÉGICOS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Nomear a servidora **MILLENA LOPES DE SOUZA** portadora do CPF nº 041.289.572-24 ao cargo de **COORDENADORA DE PROGRAMAS E PROJETOS ESTRATÉGICOS** do município de Reserva do Cabaçal-MT",conforme art. 19, Inciso II, § 2º, da Lei Nº 60 de 26 de Outubro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 28 de Fevereiro de 2023.

_____

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: CENTRO DE TRATAMENTO RESGATANDO VIDAS

CNPJ: 31.665.400/0001-40

Objeto: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA OU VOLUNTÁRIA, PARA TRATAMENTO E RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS, ADULTOS DO SEXO MASCULINO.

VIGÊNCIA: 28/02/2023 até 03/08/2023.

Reserva do Cabaçal-MT, 28 de Fevereiro de 2023.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal -MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221 centro, CEP:78.265.000 torna púbico errata da portaria de **N.º** 69/2023 de 27 de fevereiro de 2023, publicada no dia 28 de Fevereiro de 2023, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso **N.º** 69/2023, página 492

Onde Sê lê:

CONSIDERANDO - Conceder **LICENÇA SAÚDE** a**RUTH MORAES DE SOUZA,** servidora desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, no **período de 60 dias a contar de 17 de fevereiro de 2023**, conforme inciso I, art. 194, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010.

Lê Sê:

CONSIDERANDO - Conceder **LICENÇA SAÚDE** a**RUTH MORAES DE SOUZA,** servidora desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, no **período de 60 dias a contar de 24 de fevereiro de 2023**, conforme inciso I, art. 194, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, aos 28 dias do mês de Janeiro de 2023.

_____

Jonas Campos Vieira

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2023

Processo Administrativo: 19/2023

Motivo: Alteração da data do Certame.

O Município de RESERVA DO CABAÇAL – MT, através do Pregoeiro, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, torna público aos interessados, que a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 07/2023, TIPO:** "*MENOR PREÇO POR ITEM"*. Para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica na Área Pública de Saúde - Atenção Básica para Atender Secretaria de Saúde do Município, que seria realizada no dia **02/03/2023, às 08:00 horas**. **FOI PRORROGADA. A NOVA DATA DE ABERTURA**, será no dia **14/03/2023, às 08:00 horas**, no mesmo local indicado inicialmente.

Reserva do Cabaçal-MT, 28 de Fevereiro de 2023

WALASSE RAMOS SOUZA

PREGOEIRO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N. º70 /2023 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SENHORA JUSCILENE GOMES TIZZO DO CARGO DE RECEPCIONISTA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido da servidora Juscilene Gomes Tizzo, portadora do RG 23037040 SSP/MT, inscrita no CPF nº 041.564.271-02, do cargo de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Reserva do Cabaçal-MT, conforme o art. 95, Inciso I, da Lei Complementar Nº 60 de 26 de outubro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 28 de Fevereiro de 2023.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N. 001/2023

ATO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N. 001/2023

PROCESSO: Nº 07/2023

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica no município de Ribeirão Cascalheira-MT".

Luzia Nunes Brandão, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de ADJUDICAÇÃO.

I – O certame aberto pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira/MT, quanto aos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e o edital, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à convivência do processo Licitatório, constatou-se que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município.

Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de adjudicação, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, ADJUDICO o Processo Licitatório nº 07/2023, que tem por objeto: "Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica no município de Ribeirão Cascalheira-MT", conforme minuta de contrato, projeto básico, orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários e informações complementares em anexo ao edital, em nome do vencedor abaixo discriminado: ALIANÇA INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ: 07.522.407/0002-09, propôs um valor global de R$ 2.260.119,08 (dois milhões duzentos e sessenta mil cento e dezenove reais e oito centavos), para que a Ata nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais.

.

Dê-se ciência ao interessado, observando as prescrições legais.

Ribeirão Cascalheira-MT, 24 de Fevereiro de 2023.

_____

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N. 001/2023

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N. 001/2023

PROCESSO: Nº 07/2023

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica no município de Ribeirão Cascalheira-MT".

Luzia Nunes Brandão, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame aberto pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira/MT, quanto aos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e o edital, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à convivência do processo Licitatório, constatou-se que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município.

Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de homologação, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 07/2023, que tem por objeto: "Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica no município de Ribeirão Cascalheira-MT", conforme minuta de contrato, projeto básico, orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários e informações complementares em anexo ao edital, em nome do vencedor abaixo discriminado: ALIANÇA INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ: 07.522.407/0002-09, propôs um valor global de R$ 2.260.119,08 (dois milhões duzentos e sessenta mil cento e dezenove reais e oito centavos), para que a Ata nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando as prescrições legais.

Ribeirão Cascalheira-MT, 24 de Fevereiro de 2023.

_____

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 083/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 013/2023

Objeto: "Contratação de Empresa Especializada em Software Gerencial, Licença de Comunicação e Colaboração para uso em Nuvem, Cadastro do Contrato, Sistema de Alertas para Gestor, Fiscal e Fornecedor, Gerenciamento Financeiro dos Contratos, Geração de Relatórios Personalizados, Comunicação com Fornecedor, Fiscalização, Terceirização e Fornecimento."

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 24. É dispensável a licitação: II – para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

Vencedora do Item Licitados a Empresa:*Contratosgov Sistemas LTDA - ME, CNPJ: 40.628.906/0001-70, Endereço: Rua Izabel a Redentora, Nº2356, Bairro: Centro, CEP: 83.005-010, São José dos Pinhais/PR.*

Item	Código TCE	UND	Quant.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	373801-9	SRV	01	LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE - LICENÇA DE COMUNICAÇÃO, COLABORAÇÃO PARA USO EM NUVEM, CADASTRO DO CONTRATO, SISTEMA DE ALERTAS PARA GESTOR, FISCAL E FORNECEDOR, GERENCIAMENTO FINANCEIRO DOS CONTRATOS, GERAÇÃO DE RELATÓRIOS PERSONALIZADOS, COMUNICAÇÃO COM FORNECEDOR, FISCALICAÇÃO, TERCEIRIZAÇÃO E FORNECIMENTO, NO PERÍODO DE 12 MESES.	R$ 9. 990,00	R$ 9. 990,00
Valor Total						**R$ 9. 990,00**

***Obs:** O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes nos autos do Processo 083/2023, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos.*

Valor Global de R$ 9.990,00 (Nove mil novecentos e noventa reais)

Rondolândia – MT, 28 de Fevereiro de 2023.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATO ADMINISTRATIVO Nº 043 2023- PROC. Nº032-2020 - CONCEDE PRORROGAÇÃO AFASTAMENTO SAMUEL JUNIRO DA SILVA ZORO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 032/2020.

ASSUNTO: Concede licença para tratar de assuntos particulares do(a) servidor(a) Samuel Junio da Silva Zoró , Auxiliar Administrativo, matricula nº 621.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da L.O.M., e,

Considerando o requerimento da servidora, e fundamento no § 1º do Art. 106 LCM Nº 3/2007(RJU);

DECIDO.

1. Deferir a concessão da prorrogação da licença para tratar de assuntos particulares o(a) servidor(a) ***SAMUEL JUNIO DA SILVA ZORÓ*** ocupante do Cargo efetivo de ***AUXILIAR ADMINISTRATIVO*** Matricula nº 621 , com vigência a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

2. Ao DRH para ciência do servidor e anotações necessárias

Rondolândia-MT, 23 de Fevereiro de 2023.

José guedes de souza

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATO ADMINISTRATIVO Nº 044-2023- PROC. Nº272-2016 - CONCEDE LICENÇA PREMIO -LUCIENE SOUZA DOS SANTOS

ATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 272/2016.

ASSUNTO: Concede Licença Prêmio para o(a) Servidor(a) ***LUCIENE SOUZA DOS SANTOS,*** no Cargo efetivo de ***AGENTE ADMINISTRATIVO,*** Matricula ***nº 439.***

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da L.O.M., e,

DECIDO.

1. Deferir a concessão da licença prêmio remunerada para o(a) servidor(a) **LUCIENE SOUZA DOS SANTOS**, no Cargo efetivo de ***AGENTE ADMINISTRATIVO***, Matricula nº 439, referente ao período de aquisição compreendido entre 11/07/2012 à 10/07/2017, gozados consecutivamente no período de **15 JANEIRO DE 2023 ATÉ 15 DE ABRIL DE 2023**.

2. Retroagindo os efeitos da publicação a data da concessão da referida licença.

3. Ao DRH para ciência do servidor e anotações necessárias

Rondolândia-MT, 28 de fevereiro de 2023.

JOSE GUEDES DE SOUZA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATO ADMINISTRATIVO Nº 045-2023- PROC. Nº037-2017 - CONCEDE LICENÇA PREMIO -JUCINAIA NASCIMENTO DE ALMEIDA

ATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2023/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 037/2017.

ASSUNTO: Concede Licença Prêmio para o(a) Servidor(a) ***JUCINAIA NASCIMENTO DE ALMEIDA***, no Cargo efetivo de ***PROFESSORA 30 HORAS SEMANAIS,*** Matricula ***nº 691.***

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da L.O.M., e,

DECIDO.

1. Deferir a concessão da licença prêmio remunerada para o(a) servidor(a) **JUCINAIA NASCIMENTO DE ALMEIDA**, no Cargo efetivo de ***PROFESSORA 30 HORAS SEMANAIS***, Matricula nº 691, referente ao período de aquisição compreendido entre 01/07/2012 à 02/07/2017, gozados consecutivamente nos meses de **MARÇO, ABRIL E MAIO DE 2023.**

2. Ao DRH para ciência do servidor e anotações necessárias

Rondolândia-MT, 01 de MARÇO de 2023.

José guedes de souza

Prefeito Municipal

GABINETE PREFEITO
DECRETO N. 197/GAB/PMR, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a composição dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS/FUNDEB - Gestão 2023-2026, dando outras providências.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito o Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de que trata o Art. 70 da lei Orgânica do Município, em especial a Lei Municipal n. 486, de 23 de março de 2021;

Considerando a Lei Municipal n. 486, de 23 de março de 2021, que criou o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS/FUNDEB;

Considerando, o disposto na Lei Federal n. 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal e revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007 e dá outras providências;

Considerando o Ofício n. 040/SEMEC/2021, de 17 de fevereiro de 2023, contendo a indicação dos membros do aludido Conselho para a Gestão 2023-2026, em conformidade com o §2º, do art. 4º da Lei Municipal n. 486, de 23 de março de 2021;

D E C R E T A:

Art.1º. Nomeia oConselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS/FUNDEB, representado pelos seguimentos de que dispõe o Art. 2º da Lei Municipal n. 486, de 23 de março de 2021, com a seguinte composição:

I – 02 (Dois) Representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 01 (Um) da Secretaria de Educação ou órgão educacional equivalente:

Nome: Anderson José Guilherme

Função no CACS-FUNDEB: Titular

Função na Prefeitura: Diretor de Cultura

Nome: Valdir Oliveira Santos

Função no CACS-FUNDEB: Suplente

Função na Prefeitura: Agente Administrativo

Nome: Luan Tarcis Favoreto Gava

Função no CACS-FUNDEB: Titular

Função na Prefeitura: Agente Administrativo

Nome: Wanderson Jonas Eduardo da Costa

Função: Suplente

Cargo: Diretor de Departamento Indígena

II – 01 (Um) Representante dos Professores da Educação Básica Pública:

Nome: Kênia Aparecida Nascimento Freire Teodoro

Função no CACS-FUNDEB: Titular

Função na Prefeitura: Professor (a) Licenciatura Plena (Pedagogo) - Classe "B**"**

Nome: Camila Vitorio Rocha Ribeiro De Souza

Função no CACS-FUNDEB: Suplente

Função na Prefeitura: Professor (a) Licenciatura Plena (Pedagogo) - Classe "B**"**

III – 01 (Um) Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Básicas Públicas:

Nome: Caren Vitório Rocha Ribeiro de Souza

Função no CACS-FUNDEB: Titular

Função na Prefeitura: Diretora Escolar E.M Joana Alves de Oliveira

Nome: Elesandra Helena Fernandes

Função no CACS-FUNDEB: Suplente

Função na Prefeitura: Diretora Escolar E.M Cantinho do Céu

IV - 01 (Um) Representante dos Servidores Técnicos-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:

Nome: Maurina Gomes de Oliveira Jacob

Função no CACS-FUNDEB: Titular

Função na Prefeitura: Técnico Administrativo E.M Joana Alves de Oliveira

Nome: Osmar Aparecido de Quadros

Função no CACS-FUNDEB: Suplente

Função na Prefeitura: Técnico Administrativo E.M Joana Alves de Oliveira

V – 02 (Dois) Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas:

Nome: Sidnei da Silva Pessoa

Função no CACS-FUNDEB: Titular

Função na Prefeitura: Motorista

Nome: Lindaura Rodrigues da Silva

Função no CACS-FUNDEB: Suplente

Função na Prefeitura: Apoio Administrativo

Nome: Valdeir Pereira Da Conceição

Função no CACS-FUNDEB: Titular

Nome: Valdineia Ferreira Gonçalves

Função no CACS-FUNDEB: Suplente

VI – 02 (Dois) Representantes dos Estudantes da Educação Pública, dos quais 01 (Um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas:

Nome: Bigail do Nascimento Santos

Função no CACS-FUNDEB: Titular

Nome: Naiharia Gomes Pessoa Pedra

Função no CACS-FUNDEB: Suplente

Nome: Lhisannya Miranda Carvalho Pereira

Função no CACS-FUNDEB: Titular

Nome: Valdir Irani Freire Neto

Função no CACS-FUNDEB: Suplente

VII – 01(Um) Representante Conselho Municipal de Educação:

Nome: Adriana Ribeiro de Brito

Função no CACS-FUNDEB: Titular

Função na Prefeitura: Assessora Pedagógica

Nome: Patrícia Almeida Santos

Função no CACS-FUNDEB: Suplente

Função na Prefeitura: Agente Administrativo

VIII – 01 (Um) Representante do Conselho Tutelar:

Nome: Geani Souza da Silva

Função no CACS-FUNDEB: Titular

Função na Prefeitura: Conselheira Tutelar

Nome: Telma de Souza Gonçalves

Função no CACS-FUNDEB: Suplente

Função na Prefeitura: Conselheira Tutelar

IX – 02 (Dois) Representantes da Sociedade Civil

Nome: Arlan Guilherme

Função no CACS-FUNDEB: Titular

Nome: Ithalo Kaic Teodoro Leonardeli

Função no CACS-FUNDEB: Suplente

Nome: Maria da Glória Ferreira Guilherme

Função no CACS-FUNDEB: Titular

Nome: Daniel Pereira da Conceição

Função no CACS-FUNDEB: Suplente

X – 01 (Um) Representantes das Escolas Indígenas

Nome: Arlindo Pusanxiba Zoró

Função no CACS-FUNDEB: Titular

Função na Prefeitura: Professor

Nome: Amin Cinta Larga

Função no CACS-FUNDEB:

Função na Prefeitura: Professor

Art. 2º. Nos termos do §1º do Art. 2º da Lei Municipal n. 486, de 23 de março de 2021, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS/FUNDEB, representados pelos seus membros titulares, deverão organizar o processo eletivo para escolha do Presidente.

Art. 3º. Conforme disposto no §2º do Art. 4º da Lei Municipal n. 486, de 23 de março de 2021, o mandato dos membros será de (04) quatro anos, com efeitos de 1/01/2023 até 31/12/2026.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

GABINETE PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 012/2023/GAB/PREFEITO

Proc. Adm. nº 700/2022 - SEMOSP (Licitação: TP nº 005/2022 - Contrato Administrativo nº 078/2022 – Publicado em 16 de dezembro de 2022)

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ASSUNTO: Segundo Termo aditivo - dilação de prazo - ao contrato administrativo nº. 078/2022.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Joana Alves de Oliveira s/n, na Cidade de Rondolândia-MT.

CONTRATADA: **BH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, CNPJ Nº 31.111.264/0001-46.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no Art. 70 da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, e,

Considerando, o Requerimento encaminhado pela Empresa, onde fundamenta a necessidade da dilação do prazo do contrato administrativo com base no período chuvoso em que nos encontramos;

Considerando, o Memorando nº 06/PMR/ENGENHARIA/2023,encaminhado pelo Setor de Engenharia, concordando com o Requerimento da empresa acerca da dilação do prazo devido ao período chuvoso em nossa região,

Considerando tudo quanto consta dos autos de processo administrativo, especial o disposto na Cláusula Nona do Contrato nº 078/2022 que prevê hipótese de dilação de prazo com fulcro no Inc. II do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Considerando, por fim,o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município (fls.414/416 – volume II) que opina pela legalidade da dilação de prazo pretendida e, tendo cumpridas as recomendações no parecer apontadas;

DECIDO.

a) Autorizar a realização da alteração do contrato administrativo, por Aditivo de dilação de prazo. Fundamento legal: Cláusula Nona do Contrato nº 078/2022 c/c Inc. II do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e edital de Tomada de Preços nº 005/2022. Pelo prazo de 90 (noventa) dias, ou seja, de 01/03/2023 à 29/05/2023.

Ato continuo, encaminhe a SEMFAZ para a inserir no sistema a dilação do prazo.

Na sequência, leve a PGM para registro das alterações contratuais, bem como, formalização do respectivo instrumento de alteração.

Publique-se, para que surta os efeitos legais.

Rondolândia-MT, 28 de fevereiro de 2023.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO

O Departamento de Licitação, através de sua Pregoeira Substituta nomeada através do Decreto nº 192/GAB/PMR de 17 de Janeiro de 2023,

considerando a necessidade da correção do Nome Empresarial publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição do dia 28 de Fevereiro de 2023, ANO XVIII | N° 4.182, pag. 493, Diário Oficial da União dia 28/02/2023 nº 40 pág. 249, Jornal Estadão de Mato Grosso dia 28/02/2023 pag. 07, Diário Oficial do Estado dia 28/02/2023 nº 28.446 pag. 265 e Protocolo na Câmara do processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preço nº. 002/2023**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 058/2023, cujo Objeto:**"Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Lavagem Completa e Simples dos Veículos Leves, Pesados e Motocicletas."**,

Resolve **RETIFICAR**:

Onde se Lê: Luiz Dorisvaldo Asnal 46057560191.

Leia-se: Luiz Dorisvaldo Asnal LTDA - ME.

Rondolândia - MT, 28 de Fevereiro de 2023.

_____

Liliane Guedes Santos

Pregoeira Substituta

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATO ADMINISTRATIVO Nº 046-2023- PROC. Nº0227-2019 - CONCEDE LICENÇA PREMIO -SUELY DOS SANTOS CARDOSO MALTA

ATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 0227/2019.

ASSUNTO: Concede Licença Prêmio para o(a) Servidor(a) ***SUELY DOS SANTOS CARDOSO MALTA***, no Cargo efetivo de ***PROFESSORA 30 HORAS SEMANAIS,*** Matricula ***nº 079.***

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da L.O.M., e,

DECIDO.

1. Deferir a concessão da licença prêmio remunerada para o(a) servidor(a) **SUELY DOS SANTOS CARDOSO MALTA**, no Cargo efetivo de ***PROFESSORA 30 HORAS SEMANAIS***, Matricula nº 079, referente ao período de aquisição compreendido entre 27/01/2014 A 26/01/2019, gozados consecutivamente nos meses de **MARÇO, ABRIL E MAIO DE 2023.**

2. Ao DRH para ciência do servidor e anotações necessárias

Rondolândia-MT, 01 de MARÇO de 2023.

JOSE GUEDES DE SOUZA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATO ADMINISTRATIVO Nº 042- 2023- PROC. Nº0176-2023 - AUTORIZA LICENÇA PREMIO DIVINO JOSE CASTILHO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 176/2016.

ASSUNTO: Concede Licença Prêmio para o Servidor ***DIVINO JOSE CASTILHO***, no Cargo efetivo de ***VIGIA ,*** Matricula ***nº 549.***

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da L.O.M., e,

DECIDO.

1. Deferir a concessão da licença prêmio remunerada para o servidor*DIVINO JOSE CASTILHO*, no Cargo efetivo de *VIGIA*, Matricula nº 549, referente ao período de aquisição compreendido entre 11/07/2017 à 11/08/2022, gozado nos meses de FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL DE 2023.

2. Retroagindo os efeitos da publicação a data da concessão da referida licença.

3. Ao DRH para ciência do servidor e anotações necessárias

Rondolândia-MT, 15 de fevereiro de 2023.

JOSE GUEDES DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2022-PMR

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e BH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**,** CNPJ n. 31.111.264/0001-46

Proc. Adm. nº 700/2022 SEMOSP

Licitação originária: TP nº. 005/2022

Objeto: Prorrogação de PRAZO ao contrato nº 078/2022, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para execução de drenagem profunda de águas pluviais nas ruas do Município de Rondolândia-MT

Fundamentação: Decisão Administrativa nº. 012/2023 de 28 de fevereiro de 2023, sub-cláusula 9.1 da clausula nona do Contrato nº 078/2022-PMR c/c art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Assunto: Prorrogação do prazo – 90 (noventa) dias - Vigência: 01/03/2023 à 29/05/2023.

Ass. 28/02/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2023

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafepara **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DO AMBULATÓRIO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA (AAE), LIGADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **http://www.rondonopolis.mt.gov.br/licitacoes/**, bem como no sítio: **https://bll.org.br/**, ou no endereço: Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis-MT, CEP: 78.740-022, Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, Secretaria de Administração, Superintendência de Compras e Licitações, horário das 12h00min às 18h00min, telefone para contato (66) 3411-5737, **Abertura das Propostas: 16/03/2023 às 09h30min (horário de Brasília)** em sessão pública no endereço eletrônico: **https://bll.org.br/**, nos termos do Edital e seus anexos. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico.

Rondonópolis-MT., 28 de fevereiro de 2023.

José Chichorro Rodrigues

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2023

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafepara **REGISTRO DE PREÇOS PA-**

RA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA USO DOS SERVIDORES PÚBLICOS LOTADOS na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Planejamento Coordenação e Controladoria Geral, Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, Secretaria Municipal de Receita, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação, Procuradoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **http://www.rondonopolis.mt.gov.br/licitacoes/**, bem como no sítio: **https://bll.org.br/**, ou no endereço: Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis-MT, CEP: 78.740-022, Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, Secretaria de Administração, Superintendência de Compras e Licitações, horário das 12h00min às 18h00min, telefone para contato (66) 3411-5737, **Abertura das Propostas: 15/03/2023 às 09h30-min (horário de Brasília)** em sessão pública no endereço eletrônico: **https://bll.org.br/**, nos termos do Edital e seus anexos. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico.

Rondonópolis-MT., 28 de fevereiro de 2.023.

José Chichorro Rodrigues

Pregoeiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 08/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do art. 25, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 08/2023 NO LOTE 13 PEDIATRIA NEONATOLOGIA, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 281/2022, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: SERVIÇOS E ATIVIDADE MÉDICA SIANO LTDA, com endereço na Rua 7 de Setembro, XX – Vila Birigui, Rondonópolis - MT, 78705-XXX, inscrito no CNPJ: 26.943.XXX/XXX1-14 . Objeto: Convocação, para fins de credenciamento de todos os prestadores de serviços da área de saúde, cadastrados no sistema nacional de estabelecimento de saúde - scnes, vinculados ou não ao sistema único de saúde, pessoas jurídicas direito privado, filantrópicas sem fins lucrativos e pessoas físicas, interessados em participar, de forma complementar do sistema único de saúde, no credenciamento de empresas especializadas e/ou profissionais na prestação de serviços médicos especializados em angiologia/cirurgia vascular, cardiologia, cirurgião vascular, dermatologia, endocrinologia, ginecologia – alto risco ptgi, infecto pediatra, infectologia, mastologia, neurologia, neuro pediatra, ortopedia, pediatra neonatologista, pneumologia, proctogia, psiquiatria pediátrica, psiquiatria e reumatologia, conforme termo de referência anexo encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde. Valor da inexigibilidade: R$ 172.800,00 (cento e setenta e dois mil e oitocentos reais). Publique-se no átrio desta Prefeitura, no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE), Diário Oficial da Associação Matogrossense dos Municípios (AMM), Diário Oficial do Município – DIORONDON, jornal de circulação local e jornal Regional O ESTADÃO, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 28 de fevereiro 2023.

José Carlos Junqueira de Araújo

Prefeito Municipal de Rondonópolis

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇOS Nº 108/2022"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 108/2022, tendo como objeto: "Revitalização do pátio em frente a EMREF Padre Dionisio Kuduavizcz, localizada na Gleba Cascata, no município de Rondonópolis, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica-financeira parte integrante do projeto básico encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação anexo ao edital", que após a análise detalhada das documentações e propostas apresentadas pelas empresas participantes, foi considerada habilitada, classificada e vencedora deste procedimento licitatório, a empresa: RONDONOPOLIS COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, que apresentou o preço global de R$ 762.415,16 (setecentos e sessenta e dois mil quatrocentos e quinze reais e dezesseis centavos).

Rondonópolis-MT, 28 de fevereiro de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N°018-2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

CONTRATADA: **VT - SERVICOS GEOLOGICOS**, inscrita no CNPJ n° **27. 937.642/0001-78**;

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONSULTORIA E SERVIÇOS GEOLÓGICOS PARA ATENDER O MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/ MT**

VALOR:R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 28 DE FEVEREIRO 2023;

VIGÊNCIA: 31/12/2022

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 04/2023

O Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por sua Pregoeira, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.04/2023, CRITÉRIO DE JULGAMENTO *Menor Preço por Item*, no dia 17 Março de 2023, Às 08:30 horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, situada à Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste/MT, com a finalidade: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E CESTA BASICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMA SOCIAL DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESDE MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE MT, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais clausulas desta licitação. As informações poderão ser retiradas com ao Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, situada na Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste/MT, por intermédio da Pregoeira, de segunda a sexta das 08:00 às 14:00 horas, ou no telefone (65) 3356-1209 e pelo e-mail: licitacaorosario@hotmail.com e no site: www.rosariooeste.mt.gov.br.

Rosário Oeste/MT, 28 de Fevereiro de 2023.

Michele Fernandes da Silva

Pregoeira Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE - MT

Convenio n. 01/2023

Extrato do Convenio n. 01/2023

OBJETO : O objeto do presente instrumento é a filiação da Câmara Municipal de Vereadores do Município de ROSÁRIO OESTE/MT, junto à União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso – UCMMAT, e , por consequência, a adesão, na qualidade de associada, aos princípios e características institucionais da entidade de representação, conforme previsto em seu Estatuto.

O PRESENTE CONTRATO TERÁ A VIGÊNCIA : 12 (DOZE) MESES

VALOR : 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS)

CONTRATADO: UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ : nº 33.003.757/0001 -98

CONTRATANTE : CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT

PRESIDENTE : FLAVIO LOUREIRO

ROSÁRIO OESTE-MT 03 DE JANEIRO 2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 03/2023

O Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por sua Pregoeira, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.03/2023, CRITÉRIO DE JULGAMENTO *Menor Preço por Item*, no dia 16 Março de 2023, Às 08:30 horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, situada à Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste/MT, com a finalidade: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECIVEIS PARA COMPOSIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O ANO LETIVO DE 2023, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais clausulas desta licitação. As informações poderão ser retiradas com ao Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, situada na Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste/MT, por intermédio da Pregoeira, de segunda a sexta das 08:00 às 14:00 horas, ou no telefone (65) 3356-1209 e pelo e-mail: licitacaorosario@hotmail.com e no site: www.rosariooeste.mt.gov.br.

Rosário Oeste/MT, 28 de Fevereiro de 2023.

Michele Fernandes da Silva

Pregoeira Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram vencidas as formalidades da Lei no 8.666/93, frente ao processo administrativo de contratação direta por Dispensa de Licitação nº 010/2023, originado através do Processo Administrativo nº 086/2023, ***RATIFICA*** a contratação da empresa **VT - SERVICOS GEOLOGICOS,,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **27.937.642/0001-78** visando atender as despesas referente**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONSULTORIA E SERVIÇOS GEOLÓGICOS PARA ATENDER O MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT. .**

No valor total de **R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais),** face ao disposto no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93 e no Decreto nº 9.412 de 19 de junho de 2018, que atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666/1993, traz em seu em seu artigo 1º, inciso II, alínea “a”, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Rosário Oeste/MT, 27 de Fevereiro de 2023.

Alex Steves Berto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

OBJETO: “Contratação de Empresa Especializada, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e fracionada de **Materiais, Medicamentos e Instrumentos para o Hospital Municipal, Materiais para os PSFs, Medicamentos para a Farmácia Básic**a de Salto do Céu – MT”, **do tipo MENOR PREÇO /ITEM,** conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I**, deste Edital, por um período de 12 meses.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, através de sua Pregoeira Oficial torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado a empresa: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 03.250.803/0001-92vencedora de todos os itens deste certame com o valor total em R$ 1.266.070,71 (um milhão e duzentos e sessenta e seis mil e setenta reais e setenta e um centavos). O valor unitário de cada item está relacionado no relatório final emitido pelo sistema, anexo ao procedimento.

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 28 de Fevereiro de 2023.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira Oficial -

Portaria n° 020/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO DISTRATO REFERENTE AO CONTRATO Nº 010/2023 – O presente tem por objeto celebrar a Rescisão Amigável ao Contrato nº 010/2023, cujo objeto é a Contratação temporária de MOTORISTA DE AMBULÂNCIA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (Hospital Municipal). A contratação se fará pelo período de 60 (sessenta) dias. Fica Extinto em todos os seus termos e condições a partir do dia 28 de Fevereiro de 2023. DOS FUNDAMENTOS: art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. ASSINAM**:** GILMAR DE OLIVEIRA RAFAEL CPF: 014.114.190-57 – Distratado e MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA – Prefeito de Salto do Céu-MT.

Salto do Céu/MT, 28 de Fevereiro de 2023.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO DISTRATO REFERENTE AO CONTRATO Nº 060/2022 – O presente tem por objeto celebrar a Rescisão Amigável ao Contrato nº 060/2022, cujo objeto é a Contratação temporária de MOTORISTA (operador de máquinas agrícolas) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social. A contratação se fará pelo período de 180 (cento e oitenta) dias. Fica Extinto em todos os seus termos e condições a partir do dia 28 de Fevereiro de 2023. DOS FUNDAMENTOS: art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. ASSINAM**:** LUAN MATEUS SANTANA DOS SANTOS CPF: 703.990.891-36 – Distratado e MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA – Prefeito de Salto do Céu-MT.

Salto do Céu/MT, 28 de Fevereiro de 2023.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2021 – Seleção de Melhor Proposta Objetivandoa contratação de **Empresa Especializada para prestação de serviços TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE APOIO ADMINISTRATIVO,** a fim de subsidiar os trabalhos de gestão e administração da Prefeitura Municipal de Salto do Céu-MT, em especial ao Gabinete do Prefeito conforme demanda (“IN LOCO”, telefone e/ou internet); orientação técnica, ao pessoal/funcionários, de cada setor do paço municipal, ASSESSORAMENTO na condução dos atos e procedimentos Administrativos e de Gestão, bem como orientação e auxílio na elaboração de defesas junto aos órgãos de controle das esferas Municipal, Estadual e Federal; pelo período de 12 (doze) meses. O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO com embasamento legal no art. 57, I, II ou § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme estabelecido na cláusula quarta do Contrato 018/2021. CONTRATADA:LIBRA SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI CNPJ: 19.430.120/0001-57. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ficando vigente até 22/02/2024.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO 002/2023

CONVOCAÇÃO 002/2023

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, com sede e administração na Rua Carlos Laet, n. 11, bairro: Cachoeira em Salto do Céu/MT, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Mauto Teixeira Espíndola,** queno uso de suas atribuições legais, considerando a homologação por meio do Decreto nº 010/2023 de 17 de Fevereiro de 2023 do Processo Seletivo n. 001/2023, para contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para preenchimento das vagas do quadro temporário da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT.

Considerando, o item 12.1 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado n. 001/2023, o qual permite a convocação de aprovados, desde que respeitados rigorosamente a ordem de classificação.

RESOLVE:

Convocar, os candidatos cadastro reserva relacionados no Anexo I,II para que dentro do prazo de 05 dias de acordo com o disposto no item 12.3 do Edital de Abertura do Certame, compareça na sede de administração da Prefeitura de Salto do Céu, ou apresente justificativa da impossibilidade, para mediante apresentação de documentos relacionados no Anexo III, tome posse do Processo Seletivo n. 001/2023.

Cabe observar, que será considerado desistente e, portanto, eliminado, o candidato que não comparecer até a data estabelecida.

ANEXO I -

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

PROFESSOR (A) DE PEDAGOGIA

REGINA BORGES DOS SANTOS Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

ANEXO II-

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Deverá ser apresentada as declarações no original e fotocópia dos documentos pessoais autenticados em cartório, que comprove o que segue abaixo:

1. Cédula de Identidade;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

4. Cédula de Identidade e CPF do Conjunge (se for o caso);

5. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7. Cartão do PIS/PASEP;

8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse;

9. Título de Eleitor;

10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Rio Branco-MT ou do domicílio do candidato, de que o mesmo não tenha condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de participar em concursos públicos de qualquer natureza;

11. Certidão Negativa de Débitos para como Município de Salto do Céu.

12. Atestado Médico de Aptidão Física e Mental;

13. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Comprovante de Escolaridade;

16. Declaração contendo endereço residencial ou comprovante residencial;

17. Declaração negativa de acumulo de cargo público;

18. Declaração de Disponibilidade da Carga Horária do Cargo;

19. Declaração de não ter sido demitido, nos ultimos 05 (cinco) anos do serviço público por intermedio de Processo Administrativo Disciplinar com a nota *“a bem do serviço público”.*

20. Declaração de Bens;

21. Não ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital;

22. Providênciar conta sálario no Banco Sicredi do Município e encaminhar o nº da mesma juntamente com os demais documentos ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura.

Salto do Céu - MT, 28 de Fevereiro de 2023.

_____

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

PORTARIA Nº 53/2023

PORTARIA Nº 53/2023

DATA: 22 de fevereiro de 2023.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do Contrato Nº 29/2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: **Srª. Nelci Maria Atuatti Gemelli** como FISCAL e **Sr. Felipe Pelissari** como SUPLENTEdo **Contrato 29/20223**, firmado com a empresa **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL ALTO TELES PIRES,** cujo objeto Constitui o presente contrato a consecução das ações previstas na Lei municipal nº 1.413, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021, que ratifica o protocolo de intenções e autoriza a participação do CONSORCIADO no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Alto Teles Pires.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 22 de fevereiro de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal de Santa Carmem

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2023

Processo Administrativo Licitatório Nº 62/2023

A Prefeitura Municipal de SANTA CARMEM, através da Pregoeira e equipe de apoio, nomeada através da portaria Nº 24/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que na licitação modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL 04/2023 e SRP 05/2023,** cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (MADEIRA) PARA CONSTRUÇÃO DE 30 UNIDADES HABITACIONAIS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 2281/2022 – SECRETARIA DE ESTADO E INFRA-ESTRUTURA E LOGISTICA –SINFRA/ SANTA CARMEM/MT.** Com abertura marcada para o dia 10/02/2023 e homologada no dia 28/02/2023, teve como vencedores as empresas:

CCI MADEIRAS LTDA EPP, cadastrada no CNPJ **04.473.808/0001-47**,por apresentar o valor deR$ 195.538,19 (cento e noventa e cindo mil, quinhentos e trinta e oito reais e dezenove centavos).

MADEIREIRA BRASIL LTDA, cadastrada no CNPJ **28.520.373/0001-02**,por apresentar o valor deR$ 190.048,28 (cento e noventa mil, quarenta e oito reais e vinte e oito centavos).

Santa Carmem, 28 de fevereiro de 2023

MAITÊ SEHNEM

Pregoeira - Portaria nº 24/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2023

Processo Administrativo Licitatório Nº 89/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM**, de ordem do Senhor Prefeito Municipal, através do Departamento de Licitação, mediante Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL 07/2023 e SRP 08/2023,** cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PODA DE ARVORES ORNAMENTAIS DE PORTE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE E REMOÇÃO DOS GALHOS E FOLHAS GERADOS PELAS PODAS DAS ARVORES NO MUNICÍPIO.** Conforme anexo I do edital em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 039/2009.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, Horário de credenciamento dar-se-á das 08:00h às 08:30h (horário de Brasília-DF) do **dia 14 de março de 2023, com abertura da sessão oficial do pregão presencial às 08:30 horas (horário Brasília-DF).**

Os interessados em obter o Edital deverão ser dirigir à Prefeitura Municipal de Santa Carmem ou através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, informações através do tel.: (66) 3562-1183/1501 ramal 213 ou e-mail licitacao@santacarmem.mt.gov.br.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem/MT, 01 de março de 2023.

MAITÊ SEHNEM

Pregoeira - Portaria nº 24/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 64/2023

PREFEITURA DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 64/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 87/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO:	Contratação de empresa com locação de brinquedos para o evento em comemoração ao dia Internacional das Mulheres.
EMPRESA:	**ALLAN MATHEUS TAFAREL MENEGASSI 70388364122**
CNPJ:	26.954.993/0001-24
VALOR TOTAL:	R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 64/2023 de 01/03/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **ALLAN MATHEUS TAFAREL MENEGASSI 70388364122** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 01 de março de 2023.

_____

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 63/2023

PREFEITURA DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 63/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 86/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO:	Contratação de empresa com licenciamento de software para o sistema do relógio ponto do CRAS.
EMPRESA:	**ROSIVALDO DE JESUS ROBERTO 65536690159**
CNPJ:	19.394.251/0001-26
VALOR TOTAL:	R$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 63/2023 de 01/03/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **ROSIVALDO DE JESUS ROBERTO 65536690159** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 01 de março de 2023.

_____

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 65/2023

PREFEITURA DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 65/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 88/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO:	Aquisição de microfone de lapela destinado a atender as necessidades da Creche Municipal.
EMPRESA:	**JV SERVIÇO E COMERCIO PAPELARIA LTDA**
CNPJ:	13.498.158/0001-85
VALOR TOTAL:	R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 65/2023 de 01/03/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **JV SERVIÇO E COMERCIO PAPELARIA LTDA** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 01 de março de 2023.

_____

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO 29/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO 29/2023

CONTRATO N.º 29/2023. Constitui objeto do presente contrato a consecução das ações previstas na Lei municipal nº 1.413, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021, que ratifica o protocolo de intenções e autoriza a participação do CONSORCIADO no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Alto Teles Pires.

Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL ALTO TELES PIRES

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT.

Valor Global: R$54.999,96 (Cinquenta e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)

Data assinatura: 22/02/2023 **Vigência:** 22/02/2023 à 31/12/2023

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos.

PORTARIA Nº 56/2023

PORTARIA Nº 56/2023

DATA: 24 de Fevereiro de 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA ESTRADA SANDRA NO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ART.1º- Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Santa Carmem/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA ESTRADA SANDRA, conforme descrição abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD ÁREA: 46.456M²	Barbara Wiara Teles dos Reis CREA: RN 1414265999 Engenheira Civil

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): **Camila Pivatto**

CREA: PR 173590/D

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM - ESTADO DE MATO GROSSO.

24 de Fevereiro de 2023

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
LEI MUNICIPAL Nº 669/2023

Lei Municipal nº 669/2023

Santa Cruz do Xingu – MT, 27 de fevereiro de 2023.

Dispõe sobre a concessão de reposição inflacionária a todos os servidores da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, aos subsídios dos Vereadores e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, República Federativa do Brasil, em cumprimento às atribuições que a Lei lhe confere, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu APROVOU, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ao propósito de repor as perdas inflacionárias e o real poder aquisitivo da moeda, fica concedida reposição inflacionária de 13,81% (treze vírgula oitenta e um por cento) sobre o vencimento básico de todos os servidores Públicos Municipais efetivos e comissionados vinculados ao Poder Legislativo de Santa Cruz do Xingu - MT, baseada na variação acumula-

da do IPCA referente ao período de abril de 2021 a dezembro de 2021 (8,02%) e ao período de janeiro de 2022 a dezembro de 2022 (5,79%).

Art. 2º. Fica igualmente concedida reposição inflacionária de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento) sobre os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, referente ao período de janeiro de 2022 a dezembro de 2022 com base na variação acumulada do IPCA, com intuito de repor as perdas inflacionárias e o real poder aquisitivo da moeda.

Parágrafo único. Fica fixada a verba indenizatória de cada vereador no valor de R$ 1.753,00 (um mil, setecentos e cinquenta e três reais) e do Presidente do Legislativo no valor de R$ 2.629,00 (dois mil, seiscentos e vinte e nove reais).

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente para o Poder Legislativo para o Exercício de 2023.

Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de janeiro de 2023.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012-2023

Município de Santa Cruz do Xingu – MT

Extrato do Contrato nº 012-2023

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu - MT. Contratada Cirurgica Al-Styn LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.141.314/0001-00. Objetivo da contratação: Aquisição Emergencial De Medicamentos, Insumos E Materiais Hospitalares Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Saúde Do Município De Santa Cruz Do Xingu - MT. O contrato observará a vigência de 23/02/2023 a 29/12/2023, sendo vedada sua prorrogação. Dotações Orçamentárias: Secretaria Municipal de Saúde Pronto Atendimento (0083) 04.002.10.302.0004.2048.339030.000000 – Material de Consumo Fonte 1.5.00.100200. O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R$ 120.116,18 (Cento e vinte mil e cento e dezesseis reais e dezoito centavos).

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
LEI MUNICIPAL Nº 666/2023

Lei Municipal nº 666/2023

Santa Cruz do Xingu/MT, 27 de Fevereiro de 2023.

Dispõe sobre a concessão de reposição inflacionara a todos os servidores públicos do Poder Executivo Municipal e da outra providencias.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Srª. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Ao propósito de completar a reposição das perdas inflacionárias e adequação da remuneração dos servidores do município de Santa Cruz do Xingu-MT, com base no índice de preços ao consumidor amplo (IPCA) apurados no período de 01/04/2021 a 31/12/2021 conforme memoria de calculo em anexo, fica concedida a reposição de **8,02% (Oito inteiros e dois centésimos por cento)**, sobre os vencimentos base de todos os servidores públicos municipais. **§ 1º** A reposição inflacionária prevista no caput deste artigo não se aplica aos servidores municipais, que tiveram a devida reposição paga por meio das Leis Municipais Nº 618/2022, 622/2022 e 623/2022;

§ 2º A reposição prevista no caput será aplicada inclusive para os cargos eletivos de conselheiros tutelares.

§ 3º A reposição prevista no artigo anterior, não se aplica aos cargos de Secretário Municipal, Prefeito e Vice Prefeito Municipal, pois se trata de matéria de competência do Poder Legislativo Municipal, conforme previsto na Lei Orgânica do Município.

§ 4º A reposição inflacionária salarial estabelecida no caput deste artigo será aplicada a partir do dia primeiro de Fevereiro de 2023;

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento municipal vigente do exercício de 2023.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Gabinete da Prefeita Municipal

_____

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
LEI MUNICIPAL N º 667/2023

Lei Municipal n º 667/2023

Santa Cruz do Xingu – MT 27 de Fevereiro de 2023.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 651/2022 LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Srª. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2023 LOA – 651/2022 por Superávit financeiro apurado no exercício 2022 no valor de **R$ 1.651. 895,41 (Um Milhão e Seiscentos e Cinquenta e Um Mil e Oitocentos e Noventa e Cinco Reais e Quarenta e Um Centavos).** Nas seguintes dotações:

Código Reduzido		NOVO
Órgão	06	Secretaria Municipal De Educação
Unidade	002	Fundo Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0008	Educa Mais Ensino Fundamental
Projeto Atividade	1122	Reforma Escola Maria Conceição Pereira
Elemento Despesa	44.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	2.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	462.902,36	Quatrocentos e Sessenta e Dois Mil e Novecentos e Dois Reais e Trinta e Seis Centavos

Código Reduzido		NOVO
Órgão	09	Secretaria Municipal De Obras
Unidade	001	Gabinete da Secretaria

Função	15	Urbanismo
Sub Função	451	Infraestrutura Urbana
Programa	0017	Infra-Estrutura Urbana
Projeto Atividade	1123	Construção de Barracão Coberto

Elemento Despesa	44.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	2.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	1.188.993,05	Um Milhão e Cento e Oitenta e Oito Mil e Novecentos e Noventa e Três Reais e Cinco Centavos

Art. 2º - A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro apurado **por fonte de destinação de Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação,** no valor de R$ 1.651.895,41 (Um Milhão e Seiscentos e Cinquenta e Um Mil e Oitocentos e Noventa e Cinco Reais e Quarenta e Um Centavos). Todos esses recursos apurados no exercício de 2022**,** demonstrado conforme relatório contábil **Balanço Patrimonial de 2022,** anexo a esse projeto de lei, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Recursos	**Valor**	**FONTE**
SUPERAVIT	1.651.895,41	**2.500.0000000**
Total	**1.651.895,41**	

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão do crédito especial especificado no artigo primeiro desta na Lei na Lei municipal 625/2022 LDO/2023 e 597/2021 PPA 2022/2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial e afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
LEI MUNICIPAL Nº 668/2023

Lei Municipal nº 668/2023

Santa Cruz do Xingu/MT, 27 de Fevereiro de 2023.

Dispõe sobre a alteração do* § 3º do art. 1º da Lei Municipal Nº 618/2022 *e da outra providencias.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Srª. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado o 3º do art. 1º da lei 618/2022 de 31/03/2022 que passará a ter a seguinte redação:

"***§ 3º O percentual estabelecido no caput deste artigo será aplicada a partir do dia primeiro de Janeiro de 2022***;"

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento municipal vigente do exercício de 2023.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
ATA 001/2023

ATA 001/2023

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, reuniram-se nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz do Xingu-MT, às 16h, os membros indicados e/ou eleitos pelos seus respectivos segmentos para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, quadriênio 2023 a 2026, conforme disposto na Lei Federal 14.113/2020 e Lei Municipal nº 08/2021, sendo, os representantes do poder executivo municipal, Rogeryo Santos Dias, CPF: 053.659.631-05, para atuar como membro titular e a senhora Rosangela Pinto Figueiredo, inscrita no CPF: 573.849.322-20, para atuar como membro titular representando a Secretaria Municipal de Educação; e suplentes: Maria Rita Bezerra Carrias, CPF: 456.324.458-95 e Wilson Pereira da Silva, CPF: 920.833.231-49; Representante dos professores, indicados pelo Sintep, subsede de Santa Cruz do Xingu, sendo, o titular, professor Valdeci Ramos, CPF: 022.789.259-38, e a suplente, professora Nilva Martins Cazumba Santos, CPF: 889.441.155-91; Representante de diretores de escola, sendo, o titular, Robes Luiz dos Santos, CPF: 762.353.941-87, e Lucélia Ferreira Lindolfo, CPF: 007.411.431-00, como suplente, Representante dos profissionais técnicos administrativos das escolas básicas publicas, sendo a titular, Romilda de Fátima Ferraz da Silva, CPF: 773.903.421-53, e a suplente, Ivone Lima de Almeida, CPF: 964.258.571-53; Representante de pais de alunos da educação básica publica, sendo os titulares, Rosangela Aparecida Nunes Ferreira, CPF: 521.384.291-72, Monica Lopes Pedrosa, CPF: 015.378.411-94, e os suplentes: Juliana Karaja, CPF: 064.978.111-25 e Elisabete Palmeira de Souza, CPF: 099.044.584-48; Para o segmento de estudantes da educação básica publica, foram indicados os referidos estudantes, sendo, as titulares, Danielle Silva Rezende, CPF: 077.192.421-65 e, Dhamires Michelly Santos, CPF: 081.543.721-85, e os suplentes, Lorhany Arcanjo Vieira, CPF: 715.461.511-76, Thalisson Arnemann, CPF: 076.600.551-86; no segmento de representatividade do Conselho Tutelar, foram indicadas Lucilene Pereira da Silva, CPF: 015.820.451-43, sendo a titular e, Sonia de Morais Silva, CPF: 692.229.242-15, como suplente; o segmento de sociedade civil, esta representado por Edelson Jose Barreto, CPF: 704.374.911-53 e Arenilva de Castro Silva, CPF nº 654.340.563-53, sendo titulares e, as suplentes Daiane Goulart Figueredo Barreto, CPF nº 016.126.021-77 e Zélia Maria Loss Londero, inscrita no CPF nº 499.559.260-15. Informo que não haverá representatividade do Conselho Municipal de Educação (CME), pois o mesmo esta em fase de criação, como também não haverá representatividade das escolas indígenas, escolas do campo e escolas de quilombolas no município de Santa Cruz do Xingu-MT. Após a posse da nova mesa e, após eleição para escolha do presidente e vice-presidente e, em comum acordo, ficara o senhor Edelson Jose Barreto, CPF: 704.374.911-5 com a função de presidente e o senhor Robes Luiz dos Santos, CPF: 762.353.941-87 com a função de vice-presidente. E, não tendo nada mais a tratar, eu Wilson Pereira da Silva, lavrei e encerro a presente ata que será assinada por mim e pelos demais membros deste Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
LEI MUNICIPAL Nº 665/2023

Lei Municipal nº 665/2023

Santa Cruz do Xingu – MT 27 de Fevereiro de 2023.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 651/2022 LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Srª. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual – LOA 2023 - Lei 651/2022 no valor de **R$ 1.572.964,71 (Um Milhão e Quinhentos e Setenta e Dois Mil e Novecentos e Sessenta e Quatro Reais e Setenta e Um Centavos).** Nas seguintes dotações:

Código Reduzido		Novo
Órgão	09	Secretaria Municipal de Obras
Unidade	001	Gabinete da Secretaria
Função	15	Urbanismo
Sub Função	451	Infra-Estrutura Urbana
Programa	0017	Infra-Estrutura Urbana
Projeto Atividade	1121	**Pavimentação Asfáltica Conv-0101/2022**
Elemento Despesa	44.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	0000000	Sem Código de acompanhamento
Valor R$	**147.608,17**	Cento e Quarenta e Sete Mil e Seiscentos e Oito Reais e Dezessete Centavos
Fonte de Recursos	1.701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres do Estado
Detalhamento	0000000	Sem Código de acompanhamento
Valor R$	**712.678,27**	Setecentos e Doze Mil e Seiscentos e Setenta e Oito Reais e Vinte e Sete Centavos
Fonte de Recursos	**2.701**	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres do Estado
Detalhamento	**0000000**	Sem Código de acompanhamento
Valor R$	**712.678,27**	Setecentos e Doze Mil e Seiscentos e Setenta e Oito Reais e Vinte e Sete Centavos

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior será utilizado o valor de **R$ 712.678,27 (**Setecentos e Doze Mil e Seiscentos e Setenta e Oito Reais e Vinte e Sete Centavos**),** tendo como recursos Superavit Financeiro do Exercício de 2022 arrecadação por destinação de recursos (Fonte Rec - 1.701.00000), mediante ao **Convênio Nº 0101/2022 Entre Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA, recurso Contabilizado na conta Bancaria Banco do Brasil AG: 1135-5 C/c: 27696-0 no dia 06/04/2022.** E o Valor de **R$ 712.678,27 (**Setecentos e Doze Mil e Seiscentos e Setenta e Oito Reais e Vinte e Sete Centavos**),** tendo como recursos excesso de arrecadação por destinação de recursos mediante ao repasse dos 50% restantes referente ao **Convênio Nº 0101/2022 Entre Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA, O Excesso de arrecadação Contabilizado na Receita Orçamentaria 2.4.2.2.99.0.1.00 conforme anexo de contabilização .** Nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64. **E o Valor de R$ 147.608,17 (Cento e Quarenta e Sete Mil, Seiscentos e Oito Reais e Dezessete Centavos) como Contrapartida do Município,** serão oriundos de anulação parcial/total de dotações do orçamento vigente. Nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Código Reduzido	252	
Órgão	09	Secretaria Municipal de Obras
Unidade	001	Gabinete da Secretaria
Função	15	Urbanismo
Sub Função	451	Infra-Estrutura Urbana
Programa	0017	Infra-Estrutura Urbana
Projeto Atividade	1011	Const.de Praças, Parques, Jardins e Arboriza.Logra
Elemento Despesa	44.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	1.700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Detalhamento	00000	Sem Código de acompanhamento
Valor R$	**147.608,17**	Cento e Quarenta e Sete Mil e Seiscentos e Oito Reais e Dezessete Centavos

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão do crédito especial especificado no artigo primeiro desta na Lei na Lei municipal 625/2022 LDO/2023 e 597/2021 PPA 2022/2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial e afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PORTARIA Nº 0114/2023

SÚMULA: EFETIVA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO CARGO DE GARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder efetivação com estabilidade do servidor público municipal JOSE AUGUSTO SANTOS DA SILVA inscrito no CPF sob o n.º ***557*** *** nomeado pela portaria nº 0071/2020 de 07 de Fevereiro de 2020, para o cargo de GARI por ter cumprido o estágio probatório de três (03) anos sem qualquer ocorrência determinante que lhe impeça esta efetivação.

Art. 2º. Os efeitos da presente portaria retroagem à data 03 de Fevereiro de 2023.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

PORTARIA Nº 0115/2023

SÚMULA: EFETIVA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO CARGO DE MOTORISTA CNH CATEGORIA C - SEDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder efetivação com estabilidade do servidor público municipal **SAMUEL MOISES PEREIRA DOS SANTOS** inscrito no CPF sob o n.º ***511*** *** nomeado pela portaria nº 0071/2020 de 07 de Fevereiro de 2020, para o cargo de MOTORISTA CNH CATEGORIA C -SEDE por ter cumprido o estágio probatório de três (03) anos sem qualquer ocorrência determinante que lhe impeça esta efetivação.

Art. 2º. Os efeitos da presente portaria retroagem à data 21 de Fevereiro de 2023.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

PORTARIA Nº 0118/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE E NIVEL DOS SERVIDORES EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Elevação de Classe/Nível dos servidores efetivos relacionados abaixo, conforme a Lei Complementar Municipal Nº 082/2018 de 11 de junho de 2018 e Lei Complementar Municipal 86/2018 de 26 de julho de 2018.

COD FUNC	SERVIDOR	CLASSE NIVEL/ATUAL	CLASSE NIVEL/NOVO	DATA DA ELEVAÇÃO
24	CELMA REGINA MENDES SANTOS	B-07	B-08	01/02/2023
2542	JOSE AUGUSTO SANTOS DA SILVA	A-01	A-02	03/02/2023
588	JUCELINO JONES SALVALAIO	B-04	B-05	01/02/2023
2554	KALLITA DOS ANJOS MORAES	A-01	A-02	28/02/2023
2444	LUCINEIA RODRIGUES DE SOUZA	A-01	A-02	01/02/2023
48	LUIS CARLOS FIDALSKI	B-07	B-08	05/02/2023
665	PAULO MADSON VIEIRA DA SILVA	C-07	C-08	05/02/2023
2551	SAMUEL MOISES PEREIRA SANTOS	A-01	A-02	21/02/2023
2549	WELTON ORMOND DA SILVA	A-01	A-02	17/02/2023

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 28 de Fevereiro de 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0111/2023

SÚMULA: EFETIVA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NO CARGO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL- ZONA RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder efetivação com estabilidade da servidora pública municipal FABIANA CARPANEZI inscrita no CPF sob o n.º ***667*** *** nomeada pela portaria nº 0062/2020 de 30 de Janeiro de 2020, para o cargo de PROFESSOR DE PEDAGOGIA – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL-ZONA RURAL por ter cumprido o estágio probatório de três (03) anos sem qualquer ocorrência determinante que lhe impeça esta efetivação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos na data de 30/01/2023.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

PREVIDENCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023 DISPENSA Nº 001/2023

Objeto: **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA DE CONSULTORIA ATUARIAL.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de Junho de 2018 .

CONTRATADO: **I F CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**

CNPJ sob nº CNPJ: 10.541.510/0001-20

VALOR GLOBAL: R$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 30/01/2023 a 24/04/2022.

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 30 de Janeiro de 2023.

FABIO LOHMANN

Diretor Executivo Santa Rita Previ

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

CONVOCAÇÃO E POSSE

O Sr. **EGON HOEPERS**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2023**, realizado no dia 05/02/2023 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

m) CNH (motoristas e operador de maquinas)

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – MONITOR	CLAS
ETIENE PAES RODRIGUES DA SILVA	3º
ROSINETE RODRIGUES DA SILVA	4 º

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA – ZONA RURAL	CLAS
ROZINETE DE ALMEIDA	3º

AUXILIAR DE LABORATÓRIO	CLAS
CLEONIS FELIX DO NASCIMENTO	1º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 28 de Fevereiro de 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

CONVOCAÇÃO E POSSE

O Sr. **EGON HOEPERS**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2022**, realizado no dia 03/04/2022 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresen-

tar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

m) CNH (motoristas e operador de maquinas)

ZELADOR DE PATRIMONIO – ZONA RURAL	CLAS
SILVINO PIRES	3º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 28 de fevereiro de 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

PREVIDENCIA
PORTARIA Nº 002/2023

SÚMULA: "**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 001/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O Direto Executivo da **Previdência Social dos Servidores Públicos do Munícipio SANTA RITA DO TRIVELATO MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor **Eliezel Luiz Ramos Uruguay**, inscrito no CPF nº 732.XXX.XXX.72, como Fiscal do Contrato nº. 001/2023, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO de Empresa para **Prestação de Serviços de Assistência de Consultoria Atuarial para atenderàs necessidades da Previdência Social dos Servidores Públicos do Munícipio Santa Rita do Trivelato MT**.

Art. 2º - A presente Portaria retroage seus efeitos a partir de 30 de Janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário.

Santa Rita Do Trivelato - MT, 28 de Fevereiro de 2023.

FABIO LOHMANN

DIRETOR EXECUTIVO

PREVIDENCIA
RESOLUÇÃO N°. 002/2023

O Conselho Curador da Previdência Social dos Servidores de SANTA RITA DO TRIVELATO– MT - Santa Rita Previ, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidos pela Lei nº 048, de 16 de maio de 2013**,** e demais alterações e por seu Regimento Interno, e considerando a deliberação tomada em reunião ordinária realizada em 22/02/2023.

Resolve:

Art. 1º Regulamentar a constituição da Taxa Tdministrativa e as reservas com as sobras para o exercício de 2023, que será destinada, exclusivamente, ao custeio das despesas a que se destina a Taxa de Tdministração, conforme determina o artigo 61 da Lei Municipal 048/2013 e Lei complementar nº 117/2021. .

§ 1º - As Reservas das sobras do Custeio Administrativo, será constituída do superávit dos exercícios financeiro anteriores a 2022 no valor de 84. 026,79 (Oitenta e quatro mil, vinte e seis reais e setenta e nove centavos) e o superávit do Exercício de 2022 para Exercício Financeiro 2023 no valor de R$ 30.268,20 (Oitenta e quatro mil vinte e seis reais e setenta e nove centavos), total acumulado da reserva R$ 114.294,99 (Cento e quatorze mil, duzentos e noventa e quatro reais e noventa e nove centavos), conforme Anexo I da Resolução.

§ 2º - O valor expresso no parágrafo primeiro deste artigo será utilizado caso as despesas administrativas ultrapassarem o valor de R$ 262.560,76 (Duzentos e sessenta e dois mil, quinhentos e sessenta reais e setenta e seis centavos); que equivale à alíquota de 3,60%, (Três inteiros e sessenta centésimos por cento) sobre a folha de pagamento (Base de contribuições) servidores efetivos da Prefeitura Municipal, previdência Social (RPPS) e da Câmara Municipal desta Municipalidade.

Art. 2º Compete aos Conselhos Curador e Fiscal, dentro do limite de suas competências, a fiscalização relativa ao cumprimento das disposições desta Resolução.

Art. 3º O não cumprimento das obrigações previstas nesta Resolução sujeita os infratores às penalidades previstas na Lei Municipal 48/2013, Lei Complementar nº 117/2021, na Lei n.º 9.717 de 27 de novembro de 1998, sujeitando-se no que couber ao disposto na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º É parte integrante desta Resolução, o Anexo I, que demonstra os valores das folhas pagamento utilizado para a memória de calculo da taxa administrativa.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Santa Rita do Trivelato– MT, 22 de Fevereiro de 2023.

_____

ADRIANA DE ABREU

Presidente

ANEXO I

Classificação : Pequeno Porte				
ANEXO I				
ESTIMATIVA DO CONTROLE DA TAXA ADMINISTRATIVA PARA O EXERCICIO DE 2.023				
PORTARIA 19.451/2020 ME				
Competência	PREFEITURA	CAMARA	RPPS	TOTAL
jan/22	R$ 474.376,88	R$ 40.758,31		R$ 515.135,19
fev/22	R$ 495.263,58	R$ 48.574,72		R$ 543.838,30
mar/22	R$ 516.961,09	R$ 52.809,16		R$ 569.770,25
abr/22	R$ 525.025,06	R$ 46.549,32	R$ 2.197,28	R$ 573.771,66
mai/22	R$ 497.835,87	R$ 49.189,55	R$ 2.197,28	R$ 549.222,70
jun/22	R$ 517.063,08	R$ 47.739,01	R$ 2.197,28	R$ 566.999,37
jul/22	R$ 520.104,58	R$ 50.098,04	R$ 2.197,28	R$ 572.399,90
ago/22	R$ 518.205,28	R$ 49.457,39	R$ 2.197,28	R$ 569.859,95
set/22	R$ 507.782,68	R$ 49.941,73	R$ 2.197,28	R$ 559.921,69
out/22	R$ 503.350,82	R$ 48.711,16	R$ 2.197,28	R$ 554.259,26
nov/22	R$ 494.774,76	R$ 46.071,89	R$ 2.197,28	R$ 543.043,93

dez/22	R$ 568.987,32	R$ 46.531,22	R$ 2.197,28	R$ 617.715,82
13º	R$ 511.015,57	R$ 44.752,76	R$ 1.647,96	R$ 557.416,29
TOTAL	**R$ 6.650.746,57**	**R$ 621.184,26**	**R$ 21.423,48**	**R$ 7.293.354,31**
TOTAL GERAL DA BASE DE CONTRIBUIÇÃO				**7.293.354,31**
TAXA ADMINISTRATIVA ATÉ 3,60%				**262.560,76**
RESERVAS CONSTITUIDAS EM EXERCICIOS ANTERIORES				**84.026,79**
SUPERAVIT DO CUSTEIO DA TAXA ADMIN. 2022				**30.268,20**
TOTAL ACUMULADO DA RESERVA DE CUSTEIO TAXA ADMINISTRATIVA				**114.294,99**
TOTAL ACUMULADO DA RESERVA DE CUSTEIO TAXA ADMINISTRATIVA				**376.855,75**
Diferença em relação a metodologia de cálculo Portaria 402/2008 X Portaria 19451/2020				

PREVIDENCIA
RESOLUÇÃO N°. 001/2023

O conselho Curador do Santa Rita - Previ – Previdência Social dos Servidores de Santa Rita do Trivelato – MT, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidos por Lei, e por seu Regimento Interno, e considerando a deliberação tomada em reunião ordinária realizada em 22/02/2023.

Resolve:

Art. 1º A Previdência Social dos Servidores de Santa Rita do Trivelato – MT aprova o Plano Anual de Investimento para o exercício de 2.023.

Art. 2º O Plano Anual de Investimentos terá validade de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, podendo ser alterado durante sua execução para adequação a legislação vigente, sendo que os investimentos específicos são definidos com base na avaliação risco/retorno, no contexto do portfólio global do Santa Rita Previ.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Santa Rita do Trivelato– MT, 22 de Feveiro de 2.023.

_____

ADRIANA DE ABREU

Presidente do Conselho Curador

PORTARIA Nº 0112/2023

SÚMULA: EFETIVA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NO CARGO DE AGENTE DE ALIMENTAÇÃO REDE EDUCACIONAL-MERENDEIRA - ZONA RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder efetivação com estabilidade da servidora pública municipal LUCINEIA RODRIGUES DE SOUZA inscrita no CPF sob o n.º ***267*** *** nomeada pela portaria nº 0094/2019 de 18 de Abril de 2019, para o cargo de AGENTE DE ALIMENTAÇÃO REDE EDUCACIONAL-MERENDEIRA - ZONA RURAL por ter cumprido o estágio probatório de três (03) anos sem qualquer ocorrência determinante que lhe impeça esta efetivação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos na data de 01/02/2023.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

PORTARIA Nº 0113/2023

SÚMULA: EFETIVA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SEDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder efetivação com estabilidade do servidor público municipal **WELTON ORMOND DA SILVA** inscrito no CPF sob o n.º ***384*** *** nomeado pela portaria nº 0084/2020 de 17 de Fevereiro de 2020, para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SEDE por ter cumprido o estágio probatório de três (03) anos sem qualquer ocorrência determinante que lhe impeça esta efetivação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos na data de 17/02/2023.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

PORTARIA Nº 0116/2023

SÚMULA: EFETIVA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder efetivação com estabilidade da servidora pública municipal **KALLITA DOS ANJOS MORAES** inscrita no CPF sob o n.º ***036*** *** nomeado pela portaria nº 0101/2020 de 28 de Fevereiro de 2020, para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL** por ter cumprido o estágio probatório de três (03) anos sem qualquer ocorrência determinante que lhe impeça esta efetivação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS
VISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023 REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023

REGISTRO DE PREÇO

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na rua 25 s/nº torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** Tipo Menor Preço por lote, PARA **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS CONTRATAÇAÕ DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, ENCANADOR, CARPINTEIRO DE FÔRMAS, PINTOR, SERRALHEIRO E ELETRICISTA, PARA REFORMA E MANUTENÇÕES DOS PREDIOS PUBLICOS.** cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. A licitação será regida pelas Leis Federais nº 8.666/93, nº 10. 520 e demais legislação pertinente. **A abertura desta licitação ocorrerá no dia 14/03/2023 às 09:00 horas, (horário de Brasília)** no departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 12:00 das 14:00 as 18:00horas ou solicitado pelo e-mail licitacao@santaterezinha.mt.gov.br fone:66-98127-7402,Santa Terezinha–MT, 28 de fevereiro de 2023.ADMILSON S. GOMES-**Pregoeiro**.

LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023 PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2023

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2023

OBJETO: prestar serviços de gerenciamento e processamento da folha de pagamento salarial gerada pelo Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, abrangendo todos os servidores ativos, aposentados e pensionistas da administração direta e indireta

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores;

Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 e das Súmulas 346 e 473/STF.

Considerando que na hipótese do Processo Licitatório em destaque – Pregão 003/2023,

Motivos que mesmo prorrogados datas de abertura de julgamento das proposta e ampla divulgação do referido certame não ouvi empresas interessadas no certame.

RESOLVE,

REVOGAR, o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2023 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 03/2023.**

com fulcro Leis Federais nº 8.666/93 (Licitações) e 10.520/02 (Lei instituiu o Pregão como modalidade de licitação), e demais alterações posteriores, em especial o “caput” do Art. 49, Lei 8.666/93.

Encaminhe o presente termo de revogação à Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de apoio para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

Santa Terezinha (MT), 28 de fevereiro de 2023

_____

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº DE 1.671/2023

DECRETO Nº DE 1.671/2023

DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

Que dispõe sobre ponto facultativo na data que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 53 da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONSIDERANDO que o princípio da Dignidade da Pessoa Humana bem como os valores Sociais do Trabalho e da Livre Iniciativa constituem fundamentos da República Federativa do Brasil;

CONSIDERNDO as festividades do 43º (quadragésimo terceiro) ANIVERSÁRIO DE AMANCIAPAÇÃO política do Município de Santa Terezinha-MT.

CONSIDERANDO a programação da realização dos eventos no período de 3, 4 e 5 março de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º. Decreta-se ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 06 de março de 2023 – segunda feira, no período de 8h às 13h.

Art. 2°. Os serviços considerados essenciais funcionarão normalmente durante o período indicado no artigo 1º deste Decreto, sem qualquer pagamento adicional aos servidores lotados nestes órgãos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha-MT, 23 de fevereiro de 2.023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO DE SANTA TEREZINHA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
BALANCETE DEZEMBRO/2022

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Município: SANTO AFONSO
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
Exercício: 2022 Período: Janeiro a Dezembro

BALANCETE - APLIC

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
11000000000	**N**	**-**	**ATIVO CIRCULANTE**	**90.522.293,66**	**81.116.081,32**	**14.172.301,66**	**17.685.337,54**	**5.893.176,46**	**0,00**
11100000000	**N**	**-**	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA**	**79.214.500,86**	**75.710.043,85**	**13.389.663,76**	**11.976.005,22**	**4.918.115,55**	**0,00**
11110000000	**N**	**-**	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL**	**79.214.500,86**	**75.710.043,85**	**13.389.663,76**	**11.976.005,22**	**4.918.115,55**	**0,00**
11111000000	**N**	**-**	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO**	**79.214.500,86**	**75.710.043,85**	**13.389.663,76**	**11.976.005,22**	**4.918.115,55**	**0,00**
11111020000	S	F	CONTA ÚNICA (F)	74.233.888,98	71.979.408,82	9.343.179,68	10.053.788,48	1.543.871,36	0,00
11111190000	S	F	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)	4.533.651,80	3.313.836,36	3.851.668,41	1.706.348,84	3.365.135,01	0,00
11111300000	S	F	REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO (F)	446.960,08	416.798,67	194.815,67	215.867,90	9.109,18	0,00
11200000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS A CURTO PRAZO**	**5.177.134,47**	**4.631.372,88**	**341.667,33**	**620.230,44**	**267.198,48**	**0,00**
11210000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER**	**4.652.472,10**	**4.373.908,99**	**341.667,33**	**620.230,44**	**0,00**	**0,00**
11211000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - CONSOLIDAÇÃO**	**4.634.996,39**	**4.356.433,28**	**341.667,33**	**620.230,44**	**0,00**	**0,00**
11211010000	**N**	**-**	**IMPOSTOS**	**4.494.455,87**	**4.215.892,76**	**282.009,95**	**560.573,06**	**0,00**	**0,00**
11211010100	S	P	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA (P)	1.237.454,96	1.177.414,03	227.478,84	287.519,77	0,00	0,00
11211010500	S	P	IPTU (P)	641.271,23	431.253,81	13,25	210.030,67	0,00	0,00
11211010600	S	P	ITBI (P)	2.598.782,05	2.590.277,29	52.080,25	60.585,01	0,00	0,00
11211010700	S	P	ISS (P)	10.076,13	10.076,13	0,00	0,00	0,00	0,00
11211019900	S	P	OUTROS IMPOSTOS A RECEBER (P)	6.871,50	6.871,50	2.437,61	2.437,61	0,00	0,00
11211020000	**N**	**-**	**TAXAS**	**140.540,52**	**140.540,52**	**59.657,38**	**59.657,38**	**0,00**	**0,00**
11211020200	S	P	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (P)	140.540,52	140.540,52	59.657,38	59.657,38	0,00	0,00
11212000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - INTRA OFSS**	**17.475,71**	**17.475,71**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11212020000	**N**	**-**	**TAXAS**	**17.475,71**	**17.475,71**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11212020200	S	P	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (P)	17.475,71	17.475,71	0,00	0,00	0,00	0,00
11250000000	**N**	**-**	**DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA**	**524.662,37**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**524.662,37**	**0,00**
11251000000	**N**	**-**	**DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO**	**524.662,37**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**524.662,37**	**0,00**
11251010000	**N**	**-**	**DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS**	**520.657,24**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**520.657,24**	**0,00**
11251010500	S	P	DÍVIDA ATIVA DO IPTU (P)	520.657,24	0,00	0,00	0,00	520.657,24	0,00
11251020000	**N**	**-**	**DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS**	**4.005,13**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.005,13**	**0,00**
11251020200	S	P	DÍVIDA ATIVA DAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (P)	4.005,13	0,00	0,00	0,00	4.005,13	0,00
11290000000	**N**	**-**	**(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO**	**0,00**	**257.463,89**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**257.463,89**
11291000000	**N**	**-**	**(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**257.463,89**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**257.463,89**
11291040000	**N**	**-**	**(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA**	**0,00**	**257.463,89**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**257.463,89**
11291040100	S	P	(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - IMPOSTOS (P)	0,00	257.463,89	0,00	0,00	0,00	257.463,89
11300000000	**N**	**-**	**DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO**	**73.727,30**	**71.906,52**	**700,16**	**700,16**	**1.820,78**	**0,00**
11320000000	**N**	**-**	**TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR**	**60.759,20**	**60.759,20**	**361,34**	**361,34**	**0,00**	**0,00**
11321000000	**N**	**-**	**TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR - CONSOLIDAÇÃO**	**60.759,20**	**60.759,20**	**361,34**	**361,34**	**0,00**	**0,00**

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2022**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro a Dezembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
11321990001	S	F	OUTROS TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR (F)	60.759,20	60.759,20	361,34	361,34	0,00	0,00
11380000000	**N**	**-**	**OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO**	**12.968,10**	**11.147,32**	**338,82**	**338,82**	**1.820,78**	**0,00**
11381000000	**N**	**-**	**OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**12.968,10**	**11.147,32**	**338,82**	**338,82**	**1.820,78**	**0,00**
11381080000	S	F	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)	12.968,10	11.147,32	338,82	338,82	1.820,78	0,00
11500000000	**N**	**-**	**ESTOQUES**	**6.056.931,03**	**702.758,07**	**440.270,41**	**5.088.401,72**	**706.041,65**	**0,00**
11560000000	**N**	**-**	**ALMOXARIFADO**	**6.056.931,03**	**702.758,07**	**440.270,41**	**5.088.401,72**	**706.041,65**	**0,00**
11561000000	**N**	**-**	**ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO**	**6.056.931,03**	**702.758,07**	**440.270,41**	**5.088.401,72**	**706.041,65**	**0,00**
11561010000	S	P	MATERIAL DE CONSUMO (P)	5.342.542,87	702.758,07	337.492,91	4.422.242,88	555.034,83	0,00
11561020000	S	P	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	580.478,10	0,00	85.680,74	666.158,84	0,00	0,00
11561030000	S	P	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)	3.525,00	0,00	88,94	0,00	3.613,94	0,00
11561050000	S	P	MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	130.385,06	0,00	17.007,82	0,00	147.392,88	0,00
12000000000	**N**	**-**	**ATIVO NÃO CIRCULANTE**	**20.950.781,90**	**675.490,23**	**1.028.180,44**	**177.040,22**	**21.126.431,89**	**0,00**
12100000000	**N**	**-**	**ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO**	**903.091,86**	**668.690,15**	**210.475,97**	**43.550,94**	**401.326,74**	**0,00**
12110000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS A LONGO PRAZO**	**903.091,86**	**668.690,15**	**210.475,97**	**43.550,94**	**401.326,74**	**0,00**
12111000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**903.091,86**	**668.690,15**	**210.475,97**	**43.550,94**	**401.326,74**	**0,00**
12111040000	**N**	**-**	**DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA**	**645.627,97**	**411.226,26**	**210.475,97**	**698,36**	**444.179,32**	**0,00**
12111040100	S	P	CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS (P)	645.627,97	411.226,26	210.475,97	698,36	444.179,32	0,00
12111990000	**N**	**-**	**(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO**	**257.463,89**	**257.463,89**	**0,00**	**42.852,58**	**0,00**	**42.852,58**
12111990400	S	P	(-) AJUSTE DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA (P)	257.463,89	257.463,89	0,00	42.852,58	0,00	42.852,58
12200000000	**N**	**-**	**INVESTIMENTOS**	**133.489,28**	**0,00**	**0,00**	**133.489,28**	**0,00**	**0,00**
12210000000	**N**	**-**	**PARTICIPAÇÕES PERMANENTES**	**133.489,28**	**0,00**	**0,00**	**133.489,28**	**0,00**	**0,00**
12211000000	**N**	**-**	**PARTICIPAÇÕES PERMANENTES - CONSOLIDAÇÃO**	**133.489,28**	**0,00**	**0,00**	**133.489,28**	**0,00**	**0,00**
12211010000	**N**	**-**	**PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL**	**133.489,28**	**0,00**	**0,00**	**133.489,28**	**0,00**	**0,00**
12211010700	S	P	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS (P)	133.489,28	0,00	0,00	133.489,28	0,00	0,00
12300000000	**N**	**-**	**IMOBILIZADO**	**19.914.200,76**	**6.800,08**	**817.704,47**	**0,00**	**20.725.105,15**	**0,00**
12310000000	**N**	**-**	**BENS MOVEIS**	**10.170.068,84**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.170.068,84**	**0,00**
12311000000	**N**	**-**	**BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO**	**10.170.068,84**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.170.068,84**	**0,00**
12311010000	S	P	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	1.357.240,93	0,00	0,00	0,00	1.357.240,93	0,00
12311020000	S	P	BENS DE INFORMÁTICA (P)	25.201,93	0,00	0,00	0,00	25.201,93	0,00
12311030000	S	P	MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	230.079,83	0,00	0,00	0,00	230.079,83	0,00
12311040000	S	P	MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	9.475,86	0,00	0,00	0,00	9.475,86	0,00
12311050000	S	P	VEÍCULOS (P)	3.501.054,75	0,00	0,00	0,00	3.501.054,75	0,00
12311990000	**N**	**-**	**DEMAIS BENS MÓVEIS**	**5.047.015,54**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.047.015,54**	**0,00**
12311999900	S	P	OUTROS BENS MÓVEIS (P)	5.047.015,54	0,00	0,00	0,00	5.047.015,54	0,00
12320000000	**N**	**-**	**BENS IMÓVEIS**	**9.744.131,92**	**0,00**	**817.704,47**	**0,00**	**10.561.836,39**	**0,00**
12321000000	**N**	**-**	**BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO**	**9.744.131,92**	**0,00**	**817.704,47**	**0,00**	**10.561.836,39**	**0,00**
12321040000	S	P	BENS DOMINICAIS (P)	107.700,00	0,00	0,00	0,00	107.700,00	0,00

Data: 28/02/2023 08:02:58 Página: 2 de 17
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2022**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro a Dezembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
12321060000	**N**	**-**	**BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO**	**4.425.908,97**	**0,00**	**817.704,47**	**0,00**	**5.243.613,44**	**0,00**
12321060100	S	P	OBRAS EM ANDAMENTO (P)	4.425.908,97	0,00	817.704,47	0,00	5.243.613,44	0,00
12321070000	S	P	INSTALAÇÕES (P)	5.210.522,95	0,00	0,00	0,00	5.210.522,95	0,00
12380000000	**N**	**-**	**(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS**	**0,00**	**6.800,08**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.800,08**
12381000000	**N**	**-**	**(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**6.800,08**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.800,08**
12381010000	S	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	0,00	6.800,08	0,00	0,00	0,00	6.800,08
	N	**-**	**TOTAL ATIVO (1)**	**111.473.075,56**	**81.791.571,55**	**15.200.482,10**	**17.862.377,76**	**27.019.608,35**	**0,00**
21000000000	**N**	**-**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**33.330.209,96**	**35.042.185,66**	**5.237.117,59**	**4.575.495,53**	**0,00**	**1.050.353,64**
21100000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO**	**12.532.105,52**	**12.743.989,53**	**1.517.541,63**	**1.819.347,42**	**0,00**	**513.689,80**
21110000000	**N**	**-**	**PESSOAL A PAGAR**	**10.761.646,37**	**10.809.881,67**	**1.247.990,60**	**1.244.729,39**	**0,00**	**44.974,09**
21111000000	**N**	**-**	**PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO**	**10.761.646,37**	**10.809.881,67**	**1.247.990,60**	**1.244.729,39**	**0,00**	**44.974,09**
21111010000	**N**	**-**	**PESSOAL A PAGAR**	**10.761.646,37**	**10.809.881,67**	**1.247.990,60**	**1.244.729,39**	**0,00**	**44.974,09**
21111010101	S	F	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS (F)	10.761.646,37	10.809.881,67	1.247.990,60	1.244.729,39	0,00	44.974,09
21120000000	**N**	**-**	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR**	**1.603.009,98**	**1.766.658,69**	**197.626,50**	**197.498,32**	**0,00**	**163.520,53**
21121000000	**N**	**-**	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO**	**1.575.969,52**	**1.739.618,23**	**197.626,50**	**197.498,32**	**0,00**	**163.520,53**
21121010001	S	F	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR (F)	1.575.969,52	1.739.618,23	197.626,50	197.498,32	0,00	163.520,53
21122000000	**N**	**-**	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR- INTRA OFSS**	**27.040,46**	**27.040,46**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
21122060001	S	F	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO A PAGAR (F)	27.040,46	27.040,46	0,00	0,00	0,00	0,00
21140000000	**N**	**-**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**	**167.449,17**	**167.449,17**	**71.924,53**	**377.119,71**	**0,00**	**305.195,18**
21141000000	**N**	**-**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO**	**167.449,17**	**167.449,17**	**71.924,53**	**377.119,71**	**0,00**	**305.195,18**
21141060001	S	F	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO (F)	79.188,46	79.188,46	7.603,15	7.603,15	0,00	0,00
21141060051	S	P	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO (P)	0,00	0,00	0,00	290.903,05	0,00	290.903,05
21141070051	S	P	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - DÉBITOS PARCELADOS (P)	88.260,71	88.260,71	64.321,38	78.613,51	0,00	14.292,13
21300000000	**N**	**-**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**	**16.905.845,32**	**17.971.500,52**	**3.142.703,88**	**2.303.265,19**	**0,00**	**226.216,51**
21310000000	**N**	**-**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**	**16.905.845,32**	**17.971.500,52**	**3.142.703,88**	**2.303.265,19**	**0,00**	**226.216,51**
21311000000	**N**	**-**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**16.905.845,32**	**17.971.500,52**	**3.142.703,88**	**2.303.265,19**	**0,00**	**226.216,51**
21311010000	**N**	**-**	**FORNECEDORES NACIONAIS**	**16.628.911,52**	**17.694.566,72**	**3.124.950,00**	**2.285.511,31**	**0,00**	**226.216,51**
21311010101	S	F	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)	16.628.911,52	17.694.566,72	3.124.950,00	2.285.511,31	0,00	226.216,51
21311030000	**N**	**-**	**CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS**	**276.933,80**	**276.933,80**	**17.753,88**	**17.753,88**	**0,00**	**0,00**
21311039901	S	F	DEMAIS CONTAS A PAGAR (F)	276.933,80	276.933,80	17.753,88	17.753,88	0,00	0,00
21400000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO**	**329.240,28**	**329.240,28**	**35.916,83**	**36.116,83**	**0,00**	**200,00**
21410000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO**	**329.240,28**	**329.240,28**	**35.916,83**	**36.116,83**	**0,00**	**200,00**
21411000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - CONSOLIDAÇÃO**	**329.240,28**	**329.240,28**	**35.916,83**	**36.116,83**	**0,00**	**200,00**

Data: 28/02/2023 08:02:58 Página: 3 de 17
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2022**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro a Dezembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
21411110001	S	F	PIS/PASEP A RECOLHER (F)	329.240,28	329.240,28	35.916,83	36.116,83	0,00	200,00
21800000000	**N**	**-**	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**	**3.563.018,84**	**3.997.455,33**	**540.955,25**	**416.766,09**	**0,00**	**310.247,33**
21880000000	**N**	**-**	**VALORES RESTITUÍVEIS**	**3.163.799,65**	**3.584.667,67**	**519.167,02**	**398.998,41**	**0,00**	**300.699,41**
21881000000	**N**	**-**	**VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO**	**3.107.137,78**	**3.484.901,60**	**481.207,66**	**379.894,55**	**0,00**	**276.450,71**
21881010000	**N**	**-**	**CONSIGNAÇÕES**	**2.333.941,33**	**2.629.778,72**	**303.656,64**	**284.131,01**	**0,00**	**276.311,76**
21881010300	S	F	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)	0,00	0,00	0,00	366,13	0,00	366,13
21881011000	S	F	PENSAO ALIMENTICIA (F)	4.244,40	4.964,80	720,40	440,40	0,00	440,40
21881011500	S	F	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	2.515,32	2.515,32	0,00	0,00	0,00	0,00
21881019900	S	F	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	2.327.181,61	2.622.298,60	302.936,24	283.324,48	0,00	275.505,23
21881990000	S	F	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)	773.196,45	855.122,88	177.551,02	95.763,54	0,00	138,95
21882000000	**N**	**-**	**VALORES RESTITUÍVEIS - INTRA OFSS**	**52.982,24**	**57.949,62**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.967,38**
21882010000	**N**	**-**	**CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS**	**52.982,24**	**57.949,62**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.967,38**
21882010100	S	F	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	52.982,24	57.949,62	0,00	0,00	0,00	4.967,38
21883000000	**N**	**-**	**VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - UNIÃO**	**3.679,63**	**41.816,45**	**37.959,36**	**19.103,86**	**0,00**	**19.281,32**
21883010000	**N**	**-**	**CONSIGNAÇÕES**	**3.679,63**	**41.816,45**	**37.959,36**	**19.103,86**	**0,00**	**19.281,32**
21883010200	S	F	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	3.679,63	41.816,45	37.959,36	19.103,86	0,00	19.281,32
21890000000	**N**	**-**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**	**399.219,19**	**412.787,66**	**21.788,23**	**17.767,68**	**0,00**	**9.547,92**
21891000000	**N**	**-**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**399.219,19**	**412.787,66**	**21.788,23**	**17.767,68**	**0,00**	**9.547,92**
21891020001	S	F	DIARIAS A PAGAR (F)	72.500,00	72.500,00	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
21891140001	S	F	CONSÓRCIOS A PAGAR (F)	163.894,91	163.894,91	4.020,55	11.767,68	0,00	7.747,13
21891140051	S	P	CONSÓRCIOS A PAGAR (P)	162.824,28	176.392,75	11.767,68	0,00	0,00	1.800,79
22000000000	**N**	**-**	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**	**0,00**	**2.583.015,61**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.583.015,61**
22700000000	**N**	**-**	**PROVISÕES A LONGO PRAZO**	**0,00**	**2.583.015,61**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.583.015,61**
22720000000	**N**	**-**	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO**	**0,00**	**2.583.015,61**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.583.015,61**
22721000000	**N**	**-**	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**2.583.015,61**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.583.015,61**
22721030000	**N**	**-**	**FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS**	**0,00**	**2.583.015,61**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.583.015,61**
22721030100	S	P	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P)	0,00	2.583.015,61	0,00	0,00	0,00	2.583.015,61
23000000000	**N**	**-**	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**	**5.095.880,04**	**19.992.688,20**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**14.896.808,16**
23700000000	**N**	**-**	**RESULTADOS ACUMULADOS**	**5.095.880,04**	**19.992.688,20**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**14.896.808,16**
23710000000	**N**	**-**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**	**5.095.880,04**	**19.992.688,20**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**14.896.808,16**
23711000000	**N**	**-**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO**	**5.095.080,04**	**19.991.888,20**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**14.896.808,16**
23711010000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23711020000	S	-	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.094.980,04	19.991.788,20	0,00	0,00	0,00	14.896.808,16
23712000000	**N**	**-**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS**	**200,00**	**200,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
23712010000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 28/02/2023 08:02:58 Página: 4 de 17
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2022**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro a Dezembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
23712020000	S	-	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23713000000	**N**	**-**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO**	**200,00**	**200,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
23713010000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23713020000	S	-	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23714000000	**N**	**-**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO**	**200,00**	**200,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
23714010000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23714020000	S	-	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23715000000	**N**	**-**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO**	**200,00**	**200,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
23715010000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23715020000	S	-	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	N	**-**	**TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO (2)**	**38.426.090,00**	**57.617.889,47**	**5.237.117,59**	**4.575.495,53**	**0,00**	**18.530.177,41**
31000000000	**N**	**-**	**PESSOAL E ENCARGOS**	**11.004.981,18**	**0,00**	**1.532.955,59**	**0,00**	**12.537.936,77**	**0,00**
31100000000	**N**	**-**	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL**	**10.955.539,20**	**0,00**	**1.241.701,47**	**0,00**	**12.197.240,67**	**0,00**
31110000000	**N**	**-**	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS**	**9.278.514,54**	**0,00**	**931.259,30**	**0,00**	**10.209.773,84**	**0,00**
31111000000	**N**	**-**	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSOLIDAÇÃO**	**9.278.514,54**	**0,00**	**931.259,30**	**0,00**	**10.209.773,84**	**0,00**
31111010000	**N**	**-**	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS**	**9.278.514,54**	**0,00**	**931.259,30**	**0,00**	**10.209.773,84**	**0,00**
31111010100	S	-	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	9.269.690,11	0,00	931.259,30	0,00	10.200.949,41	0,00
31111019900	S	-	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL RPPS	8.824,43	0,00	0,00	0,00	8.824,43	0,00
31120000000	**N**	**-**	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS**	**1.677.024,66**	**0,00**	**310.442,17**	**0,00**	**1.987.466,83**	**0,00**
31121000000	**N**	**-**	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSOLIDAÇÃO**	**1.677.024,66**	**0,00**	**310.442,17**	**0,00**	**1.987.466,83**	**0,00**
31121020000	**N**	**-**	**OUTRAS VPD VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - RGPS**	**638.204,46**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**638.204,46**	**0,00**
31121029900	S	-	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	638.204,46	0,00	0,00	0,00	638.204,46	0,00
31121040000	**N**	**-**	**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**	**1.038.820,20**	**0,00**	**310.442,17**	**0,00**	**1.349.262,37**	**0,00**
31121049900	S	-	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	1.038.820,20	0,00	310.442,17	0,00	1.349.262,37	0,00
31200000000	**N**	**-**	**ENCARGOS PATRONAIS**	**49.441,98**	**0,00**	**291.254,12**	**0,00**	**340.696,10**	**0,00**
31210000000	**N**	**-**	**ENCARGOS PATRONAIS - RPPS**	**49.441,98**	**0,00**	**351,07**	**0,00**	**49.793,05**	**0,00**
31215000000	**N**	**-**	**ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTER OFSS - MUNICÍPIO**	**49.441,98**	**0,00**	**351,07**	**0,00**	**49.793,05**	**0,00**
31215990000	S	-	OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - RPPS	49.441,98	0,00	351,07	0,00	49.793,05	0,00
31220000000	**N**	**-**	**ENCARGOS PATRONAIS - RGPS**	**0,00**	**0,00**	**290.903,05**	**0,00**	**290.903,05**	**0,00**
31223000000	**N**	**-**	**ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO**	**0,00**	**0,00**	**290.903,05**	**0,00**	**290.903,05**	**0,00**
31223990000	S	-	OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	0,00	0,00	290.903,05	0,00	290.903,05	0,00
32000000000	**N**	**-**	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS**	**1.617.489,55**	**0,00**	**197.498,32**	**0,00**	**1.814.987,87**	**0,00**
32900000000	**N**	**-**	**OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS**	**1.617.489,55**	**0,00**	**197.498,32**	**0,00**	**1.814.987,87**	**0,00**
32990000000	**N**	**-**	**OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS**	**1.617.489,55**	**0,00**	**197.498,32**	**0,00**	**1.814.987,87**	**0,00**

Data: 28/02/2023 08:02:58 Página: 5 de 17
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2022**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro a Dezembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
32991000000	S	-	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - CONSOLIDAÇÃO	1.617.489,55	0,00	197.498,32	0,00	1.814.987,87	0,00
33000000000	**N**	**-**	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**	**6.212.091,74**	**3.167,64**	**6.131.985,03**	**10,40**	**12.340.898,73**	**0,00**
33100000000	**N**	**-**	**USO DE MATERIAL DE CONSUMO**	**0,00**	**0,00**	**5.088.401,72**	**0,00**	**5.088.401,72**	**0,00**
33110000000	**N**	**-**	**CONSUMO DE MATERIAL**	**0,00**	**0,00**	**5.088.401,72**	**0,00**	**5.088.401,72**	**0,00**
33111000000	**N**	**-**	**CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**0,00**	**5.088.401,72**	**0,00**	**5.088.401,72**	**0,00**
33111060000	S	-	GENEROS ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	666.158,84	0,00	666.158,84	0,00
33111990000	S	-	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	0,00	4.422.242,88	0,00	4.422.242,88	0,00
33200000000	**N**	**-**	**SERVIÇOS**	**6.212.091,74**	**3.167,64**	**1.043.583,31**	**10,40**	**7.252.497,01**	**0,00**
33210000000	**N**	**-**	**DIÁRIAS**	**72.500,00**	**0,00**	**6.000,00**	**0,00**	**78.500,00**	**0,00**
33211000000	**N**	**-**	**DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO**	**72.500,00**	**0,00**	**6.000,00**	**0,00**	**78.500,00**	**0,00**
33211010000	S	-	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - OUTRAS	72.500,00	0,00	6.000,00	0,00	78.500,00	0,00
33220000000	**N**	**-**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PF**	**1.588.486,50**	**410,79**	**211.565,54**	**0,00**	**1.799.641,25**	**0,00**
33221000000	**N**	**-**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO**	**1.588.486,50**	**410,79**	**211.565,54**	**0,00**	**1.799.641,25**	**0,00**
33221050000	S	-	SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS	13.198,86	0,06	43.059,43	0,00	56.258,23	0,00
33221070000	S	-	COMUNICAÇÃO EM GERAL	46.514,00	0,00	5.500,00	0,00	52.014,00	0,00
33221080000	S	-	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	136.019,08	0,00	38.290,32	0,00	174.309,40	0,00
33221110000	S	-	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	290,00	0,00	340,00	0,00	630,00	0,00
33221150000	S	-	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	201.097,46	0,00	17.753,88	0,00	218.851,34	0,00
33221210000	S	-	LOCAÇÕES	41.301,90	0,00	3.782,82	0,00	45.084,72	0,00
33221220000	S	-	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	52.966,24	0,00	11.930,00	0,00	64.896,24	0,00
33221250000	S	-	SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL	94.898,00	0,00	5.200,00	0,00	100.098,00	0,00
33221260000	S	-	SERV. DE APOIO ADMIN., TECNICO E OPERACIONAL	938.259,99	410,73	80.519,99	0,00	1.018.369,25	0,00
33221280000	S	-	CONFECÇÃO DE MATERIAL DE ACONDIC. E EMBALAGEM	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
33221290000	S	-	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLAMULAS	3.240,00	0,00	0,00	0,00	3.240,00	0,00
33221300000	S	-	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	22.490,23	0,00	3.400,00	0,00	25.890,23	0,00
33221340000	S	-	SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
33221990000	S	-	OUTROS SERVICOS PRESTADOS POR PESSOA FISICA	36.210,74	0,00	1.789,10	0,00	37.999,84	0,00
33230000000	**N**	**-**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PJ**	**4.551.105,24**	**2.756,85**	**826.017,77**	**10,40**	**5.374.355,76**	**0,00**
33231000000	**N**	**-**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO**	**4.550.705,24**	**2.756,85**	**826.017,77**	**10,40**	**5.373.955,76**	**0,00**
33231040000	S	-	COMUNICAÇÃO	89.036,02	0,00	9.968,11	0,00	99.004,13	0,00
33231060000	S	-	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	886.176,55	199,35	56.464,65	0,00	942.441,85	0,00
33231070000	S	-	SERVIÇOS DE APOIO	719.239,68	60,00	78.928,73	0,00	798.108,41	0,00
33231080000	S	-	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.	617.825,04	0,00	65.176,11	0,00	683.001,15	0,00
33231100000	S	-	LOCAÇÕES	43.017,80	0,00	5.500,00	0,00	48.517,80	0,00
33231120000	S	-	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	250.261,33	0,00	27.108,58	0,00	277.369,91	0,00
33231190000	S	-	CONFECÇÃO DE MATERIAL DE ACONDIC. E EMBALAGEM	1.014,40	0,00	0,00	0,00	1.014,40	0,00
33231200000	S	-	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLAMULAS	9.081,00	0,00	0,00	0,00	9.081,00	0,00
33231230000	S	-	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	372.488,00	0,00	453.350,00	0,00	825.838,00	0,00
33231250000	S	-	HOSPEDAGENS	36.929,00	0,00	888,00	0,00	37.817,00	0,00
33231270000	S	-	PRODUÇÕES JORNALISTICAS	9.195,00	2.497,50	0,00	0,00	6.697,50	0,00
33231310000	S	-	SERV.MEDICO-HOSPITALAR,ODONTOL.E LABORATORIAIS	1.168.903,99	0,00	77.639,37	0,00	1.246.543,36	0,00
33231320000	S	-	SERVIÇOS BANCARIOS	80.603,25	0,00	15.346,22	10,40	95.939,07	0,00

Data: 28/02/2023 08:02:58 Página: 6 de 17
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2022**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro a Dezembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
33231360000	S	-	SERVIÇOS DE AUDIO VIDEO E FOTO	30.799,33	0,00	7.600,00	0,00	38.399,33	0,00
33231450000	S	-	SERVIÇOS FUNERARIOS	37.485,00	0,00	0,00	0,00	37.485,00	0,00
33231460000	S	-	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	116.634,09	0,00	17.000,00	0,00	133.634,09	0,00
33231510000	S	-	SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	3.075,00	0,00	0,00	0,00	3.075,00	0,00
33231520000	S	-	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	104,13	0,00	0,00	0,00	104,13	0,00
33231990000	S	-	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	78.836,63	0,00	11.048,00	0,00	89.884,63	0,00
33232000000	**N**	**-**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - INTRA OFSS**	**400,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**400,00**	**0,00**
33232990000	S	-	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00
34000000000	**N**	**-**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS**	**2.354,06**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.354,06**	**0,00**
34200000000	**N**	**-**	**JUROS E ENCARGOS DE MORA**	**2.354,06**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.354,06**	**0,00**
34240000000	**N**	**-**	**JUROS E ENCARGOS DE MORA DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS**	**2.354,06**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.354,06**	**0,00**
34241000000	**N**	**-**	**JUROS E ENCARGOS DE MORA DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO**	**2.354,06**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.354,06**	**0,00**
34241010000	S	-	JUROS	2.354,06	0,00	0,00	0,00	2.354,06	0,00
35000000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**	**5.301.967,42**	**0,00**	**646.327,26**	**0,00**	**5.948.294,68**	**0,00**
35100000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS**	**1.150.000,00**	**0,00**	**110.000,00**	**0,00**	**1.260.000,00**	**0,00**
35110000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTARIA**	**1.150.000,00**	**0,00**	**110.000,00**	**0,00**	**1.260.000,00**	**0,00**
35112000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS**	**1.150.000,00**	**0,00**	**110.000,00**	**0,00**	**1.260.000,00**	**0,00**
35112020000	**N**	**-**	**REPASSE CONCEDIDO**	**1.040.000,00**	**0,00**	**110.000,00**	**0,00**	**1.150.000,00**	**0,00**
35112020100	S	-	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	1.040.000,00	0,00	110.000,00	0,00	1.150.000,00	0,00
35112090000	**N**	**-**	**DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS**	**110.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**110.000,00**	**0,00**
35112099900	S	-	DEVOLUÇÃO DE OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00
35200000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS**	**3.990.643,14**	**0,00**	**402.837,98**	**0,00**	**4.393.481,12**	**0,00**
35220000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB**	**3.990.643,14**	**0,00**	**402.837,98**	**0,00**	**4.393.481,12**	**0,00**
35224000000	S	-	TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB - INTER-OFSS - ESTADO	3.990.643,14	0,00	402.837,98	0,00	4.393.481,12	0,00
35500000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**161.324,28**	**0,00**	**133.489,28**	**0,00**	**294.813,56**	**0,00**
35510000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**161.324,28**	**0,00**	**133.489,28**	**0,00**	**294.813,56**	**0,00**
35511000000	S	-	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - CONSOLIDAÇÃO	161.324,28	0,00	133.489,28	0,00	294.813,56	0,00
36000000000	**N**	**-**	**DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**	**2.028.114,72**	**0,00**	**240.837,25**	**0,00**	**2.268.951,97**	**0,00**
36100000000	**N**	**-**	**REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS**	**1.954.691,98**	**0,00**	**1.758,22**	**0,00**	**1.956.450,20**	**0,00**
36170000000	**N**	**-**	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIOS**	**1.954.691,98**	**0,00**	**1.758,22**	**0,00**	**1.956.450,20**	**0,00**
36171000000	**N**	**-**	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIOS- CONSOLIDAÇÃO**	**1.954.691,98**	**0,00**	**1.758,22**	**0,00**	**1.956.450,20**	**0,00**
36171010000	S	-	AJUSTE PARA PERDAS EM CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	1.954.691,98	0,00	1.758,22	0,00	1.956.450,20	0,00

Data: 28/02/2023 08:02:58 Página: 7 de 17
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2022**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro a Dezembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
36400000000	**N**	**-**	**INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**	**20.491,99**	**0,00**	**78.262,44**	**0,00**	**98.754,43**	**0,00**
36410000000	**N**	**-**	**INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**	**20.491,99**	**0,00**	**78.262,44**	**0,00**	**98.754,43**	**0,00**
36411000000	S	-	INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	20.491,99	0,00	78.262,44	0,00	98.754,43	0,00
36500000000	**N**	**-**	**DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS**	**52.930,75**	**0,00**	**160.816,59**	**0,00**	**213.747,34**	**0,00**
36510000000	**N**	**-**	**DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS**	**52.930,75**	**0,00**	**160.816,59**	**0,00**	**213.747,34**	**0,00**
36511000000	**N**	**-**	**DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO**	**52.930,75**	**0,00**	**160.816,59**	**0,00**	**213.747,34**	**0,00**
36511010000	S	-	DESINCORPORAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	52.930,75	0,00	43.025,88	0,00	95.956,63	0,00
36511030000	S	-	DESINCORPORAÇÃO DE CRÉDITOS A RECEBER	0,00	0,00	117.790,71	0,00	117.790,71	0,00
37000000000	**N**	**-**	**TRIBUTÁRIAS**	**314.410,38**	**3.917,00**	**36.116,83**	**0,00**	**346.610,21**	**0,00**
37200000000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÕES**	**314.410,38**	**3.917,00**	**36.116,83**	**0,00**	**346.610,21**	**0,00**
37210000000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS**	**314.410,38**	**3.917,00**	**36.116,83**	**0,00**	**346.610,21**	**0,00**
37211000000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - CONSOLIDAÇÃO**	**314.410,38**	**3.917,00**	**36.116,83**	**0,00**	**346.610,21**	**0,00**
37211020000	S	-	PIS/PASEP	314.410,38	3.917,00	36.116,83	0,00	346.610,21	0,00
39000000000	**N**	**-**	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**	**357.063,45**	**0,00**	**28.828,87**	**0,00**	**385.892,32**	**0,00**
39100000000	**N**	**-**	**PREMIAÇÕES**	**19.000,00**	**0,00**	**2.500,00**	**0,00**	**21.500,00**	**0,00**
39140000000	**N**	**-**	**PREMIAÇÕES DESPORTIVAS**	**19.000,00**	**0,00**	**2.500,00**	**0,00**	**21.500,00**	**0,00**
39141000000	S	-	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS - CONSOLIDAÇÃO	19.000,00	0,00	2.500,00	0,00	21.500,00	0,00
39900000000	**N**	**-**	**DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**	**338.063,45**	**0,00**	**26.328,87**	**0,00**	**364.392,32**	**0,00**
39960000000	**N**	**-**	**INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS**	**200.784,35**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**200.784,35**	**0,00**
39961000000	S	-	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO	200.784,35	0,00	0,00	0,00	200.784,35	0,00
39990000000	**N**	**-**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS**	**137.279,10**	**0,00**	**26.328,87**	**0,00**	**163.607,97**	**0,00**
39991000000	S	-	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDAÇÃO	137.279,10	0,00	26.328,87	0,00	163.607,97	0,00
	N	**-**	**TOTAL VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA (3)**	**26.838.472,50**	**7.084,64**	**8.814.549,15**	**10,40**	**35.645.926,61**	**0,00**
41000000000	**N**	**-**	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**	**0,00**	**4.474.156,13**	**0,00**	**354.540,29**	**0,00**	**4.828.696,42**
41100000000	**N**	**-**	**IMPOSTOS**	**0,00**	**4.260.454,02**	**0,00**	**284.409,96**	**0,00**	**4.544.863,98**
41120000000	**N**	**-**	**IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA**	**0,00**	**4.244.868,57**	**0,00**	**282.036,78**	**0,00**	**4.526.905,35**
41121000000	**N**	**-**	**IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**4.244.868,57**	**0,00**	**282.036,78**	**0,00**	**4.526.905,35**
41121020000	S	-	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	0,00	521.034,60	0,00	0,00	0,00	521.034,60
41121030000	**N**	**-**	**IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA**	**0,00**	**1.240.973,82**	**0,00**	**227.478,84**	**0,00**	**1.468.452,66**
41121030100	S	-	IR - PESSOAS FISICAS	0,00	1.240.973,82	0,00	227.478,84	0,00	1.468.452,66
41121040000	S	-	ITBI	0,00	2.458.224,51	0,00	52.080,25	0,00	2.510.304,76
41121990000	**N**	**-**	**OUTROS IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA**	**0,00**	**24.635,64**	**0,00**	**2.477,69**	**0,00**	**27.113,33**
41121990100	S	-	OUTROS IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	0,00	24.635,64	0,00	2.477,69	0,00	27.113,33
41130000000	**N**	**-**	**IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO**	**0,00**	**10.076,13**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.076,13**
41131000000	**N**	**-**	**IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO -**	**0,00**	**10.076,13**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.076,13**

Data: 28/02/2023 08:02:58 Página: 8 de 17
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2022**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro a Dezembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
			CONSOLIDAÇÃO						
41131020000	S	-	ISS	0,00	10.076,13	0,00	0,00	0,00	10.076,13
41190000000	**N**	**-**	**OUTROS IMPOSTOS**	**0,00**	**5.509,32**	**0,00**	**2.373,18**	**0,00**	**7.882,50**
41191000000	S	-	OUTROS IMPOSTOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	5.509,32	0,00	2.373,18	0,00	7.882,50
41200000000	**N**	**-**	**TAXAS**	**0,00**	**213.702,11**	**0,00**	**70.130,33**	**0,00**	**283.832,44**
41210000000	**N**	**-**	**TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA**	**0,00**	**3.951,24**	**0,00**	**323,32**	**0,00**	**4.274,56**
41211000000	**N**	**-**	**TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**3.951,24**	**0,00**	**323,32**	**0,00**	**4.274,56**
41211990000	S	-	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0,00	3.951,24	0,00	323,32	0,00	4.274,56
41220000000	**N**	**-**	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**	**0,00**	**209.750,87**	**0,00**	**69.807,01**	**0,00**	**279.557,88**
41221000000	**N**	**-**	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**209.750,87**	**0,00**	**69.807,01**	**0,00**	**279.557,88**
41221990000	S	-	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	209.750,87	0,00	69.807,01	0,00	279.557,88
42000000000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÕES**	**0,00**	**168.725,47**	**0,00**	**16.996,35**	**0,00**	**185.721,82**
42300000000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	**0,00**	**168.725,47**	**0,00**	**16.996,35**	**0,00**	**185.721,82**
42310000000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	**0,00**	**168.725,47**	**0,00**	**16.996,35**	**0,00**	**185.721,82**
42311000000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**168.725,47**	**0,00**	**16.996,35**	**0,00**	**185.721,82**
42311010000	S	-	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	168.725,47	0,00	16.996,35	0,00	185.721,82
44000000000	**N**	**-**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS**	**33.841,52**	**461.430,66**	**0,00**	**28.866,10**	**0,00**	**456.455,24**
44200000000	**N**	**-**	**JUROS E ENCARGOS DE MORA**	**0,00**	**72.938,52**	**0,00**	**675,93**	**0,00**	**73.614,45**
44240000000	**N**	**-**	**JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS**	**0,00**	**72.938,52**	**0,00**	**675,93**	**0,00**	**73.614,45**
44241000000	**N**	**-**	**JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**72.938,52**	**0,00**	**675,93**	**0,00**	**73.614,45**
44241050000	S	-	MULTAS E JUROS SOBRE IPTU	0,00	583,91	0,00	13,25	0,00	597,16
44241100000	S	-	MULTAS E JUROS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	5.122,97	0,00	300,00	0,00	5.422,97
44241130000	S	-	MULTAS E JUROS DEMAIS CONTRIBUIÇÕES	0,00	1.708,18	0,00	64,43	0,00	1.772,61
44241160000	S	-	MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	0,00	65.523,46	0,00	298,25	0,00	65.821,71
44500000000	**N**	**-**	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS**	**33.841,52**	**388.492,14**	**0,00**	**28.190,17**	**0,00**	**382.840,79**
44510000000	**N**	**-**	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS**	**33.841,52**	**388.492,14**	**0,00**	**28.190,17**	**0,00**	**382.840,79**
44511000000	S	-	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	33.841,52	388.492,14	0,00	28.190,17	0,00	382.840,79
45000000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS**	**980.577,86**	**33.138.214,58**	**2.747,79**	**6.307.994,39**	**0,00**	**38.462.883,32**
45100000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**166.512,11**	**0,00**	**176.512,11**
45110000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**166.512,11**	**0,00**	**176.512,11**
45112000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**166.512,11**	**0,00**	**176.512,11**
45112090000	**N**	**-**	**DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**166.512,11**	**0,00**	**176.512,11**
45112090100	S	-	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS	0,00	10.000,00	0,00	166.512,11	0,00	176.512,11

Data: 28/02/2023 08:02:58 Página: 9 de 17
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2022**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro a Dezembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
			CONCEDIDAS						
45200000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS**	**980.577,86**	**32.872.639,81**	**2.747,79**	**6.118.248,21**	**0,00**	**38.007.562,37**
45210000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS**	**980.577,86**	**32.856.509,48**	**2.747,79**	**6.116.187,83**	**0,00**	**37.989.371,66**
45213000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - UNIÃO**	**670.577,86**	**18.217.378,56**	**2.747,79**	**2.203.442,30**	**0,00**	**19.747.495,21**
45213020000	S	-	COTA-PARTE FPM	0,00	10.542.382,47	2.747,79	1.561.782,71	0,00	12.101.417,39
45213030000	S	-	COTA-PARTE ITR	0,00	1.534.256,46	0,00	252.984,85	0,00	1.787.241,31
45213040000	S	-	COTA-PARTE IPI	0,00	33.773,13	0,00	3.035,37	0,00	36.808,50
45213060000	S	-	TRANSFERENCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	252.157,64	0,00	22.632,47	0,00	274.790,11
45213070000	S	-	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	670.552,00	1.944.341,25	0,00	107.580,13	0,00	1.381.369,38
45213080000	S	-	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSITENCIA SOCIAL - FNAS	0,00	36.356,40	0,00	0,00	0,00	36.356,40
45213090000	S	-	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	25,86	2.530.849,82	0,00	243.460,88	0,00	2.774.284,84
45213990000	S	-	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DA UNIÃO	0,00	1.343.261,39	0,00	11.965,89	0,00	1.355.227,28
45214000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - ESTADO**	**310.000,00**	**14.639.130,92**	**0,00**	**3.912.745,53**	**0,00**	**18.241.876,45**
45214010000	S	-	COTA-PARTE ICMS	0,00	8.191.257,03	0,00	700.408,41	0,00	8.891.665,44
45214020000	S	-	COTA-PARTE IPVA	0,00	267.157,62	0,00	12.401,43	0,00	279.559,05
45214040000	S	-	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	0,00	14.163,83	0,00	0,00	0,00	14.163,83
45214060000	S	-	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO	130.000,00	1.197.726,26	0,00	16.438,90	0,00	1.084.165,16
45214990000	S	-	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS	180.000,00	4.968.826,18	0,00	3.183.496,79	0,00	7.972.322,97
45220000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB**	**0,00**	**16.130,33**	**0,00**	**2.060,38**	**0,00**	**18.190,71**
45224000000	S	-	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB -INTER OFSS - ESTADO	0,00	16.130,33	0,00	2.060,38	0,00	18.190,71
45400000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS**	**0,00**	**255.574,77**	**0,00**	**23.234,07**	**0,00**	**278.808,84**
45410000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS**	**0,00**	**255.574,77**	**0,00**	**23.234,07**	**0,00**	**278.808,84**
45411000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**255.574,77**	**0,00**	**23.234,07**	**0,00**	**278.808,84**
45411990000	S	-	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	255.574,77	0,00	23.234,07	0,00	278.808,84
46000000000	**N**	**-**	**VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**	**0,00**	**80.334,59**	**0,00**	**50.814,28**	**0,00**	**131.148,87**
46400000000	**N**	**-**	**GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**	**0,00**	**80.334,59**	**0,00**	**50.814,28**	**0,00**	**131.148,87**
46410000000	**N**	**-**	**GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**	**0,00**	**80.334,59**	**0,00**	**50.814,28**	**0,00**	**131.148,87**
46411000000	S	-	GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	80.334,59	0,00	50.814,28	0,00	131.148,87
49000000000	**N**	**-**	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS**	**0,00**	**12.650,35**	**0,00**	**57.801,53**	**0,00**	**70.451,88**
49900000000	**N**	**-**	**DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS**	**0,00**	**12.650,35**	**0,00**	**57.801,53**	**0,00**	**70.451,88**

Data: 28/02/2023 08:02:58 Página: 10 de 17
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2022**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro a Dezembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
49960000000	**N**	**-**	**INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS**	**0,00**	**12.650,35**	**0,00**	**1.083,30**	**0,00**	**13.733,65**
49961000000	**N**	**-**	**INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**12.650,35**	**0,00**	**1.083,30**	**0,00**	**13.733,65**
49961010000	S	-	INDENIZAÇÕES	0,00	12.650,35	0,00	1.083,30	0,00	13.733,65
49990000000	**N**	**-**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**56.718,23**	**0,00**	**56.718,23**
49991000000	S	-	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	56.718,23	0,00	56.718,23
	N	**-**	**TOTAL VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA (4)**	**1.014.419,38**	**38.335.511,78**	**2.747,79**	**6.817.012,94**	**0,00**	**44.135.357,55**
	N	**-**	**TOTAL INF. DE NATUREZA PATRIMONIAL (1 a 4)**	**177.752.057,44**	**177.752.057,44**	**29.254.896,63**	**29.254.896,63**	**62.665.534,96**	**62.665.534,96**
51000000000	**N**	**-**	**PLANEJAMENTO APROVADO**	**108.486.525,71**	**9.103.335,67**	**3.164.220,89**	**505.175,65**	**102.042.235,28**	**0,00**
51100000000	**N**	**-**	**PPA - APROVADO**	**108.486.525,71**	**9.103.335,67**	**3.164.220,89**	**505.175,65**	**102.042.235,28**	**0,00**
51110000000	S	-	APROVAÇÃO INICIAL DO PPA	88.268.499,00	0,00	0,00	0,00	88.268.499,00	0,00
51120000000	S	-	REVISAO DO PPA	20.218.026,71	9.103.335,67	3.164.220,89	505.175,65	13.773.736,28	0,00
52000000000	**N**	**-**	**ORÇAMENTO APROVADO**	**120.931.341,24**	**45.004.570,67**	**11.031.669,84**	**4.543.244,04**	**82.415.196,37**	**0,00**
52100000000	**N**	**-**	**PREVISÃO DA RECEITA**	**34.975.012,32**	**3.267.940,00**	**2.641.697,35**	**0,00**	**34.348.769,67**	**0,00**
52110000000	**N**	**-**	**PREVISÃO INICIAL DA RECEITA**	**25.822.136,00**	**3.267.940,00**	**0,00**	**0,00**	**22.554.196,00**	**0,00**
52111000000	S	-	PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA	25.822.136,00	0,00	0,00	0,00	25.822.136,00	0,00
52112000000	**N**	**-**	**(-) PREVISÃO DE DEDUÇÕES DA RECEITA**	**0,00**	**3.267.940,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.267.940,00**
52112010000	**N**	**-**	**(-) DEDUÇÕES POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS**	**0,00**	**3.109.440,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.109.440,00**
52112010100	S	-	(-) FUNDEB	0,00	3.109.440,00	0,00	0,00	0,00	3.109.440,00
52112020000	S	-	(-) RENÚNCIA	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
52112990000	S	-	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	148.500,00	0,00	0,00	0,00	148.500,00
52120000000	**N**	**-**	**ALTERAÇÃO DA PREVISÃO DA RECEITA**	**9.152.876,32**	**0,00**	**2.641.697,35**	**0,00**	**11.794.573,67**	**0,00**
52121000000	**N**	**-**	**PREVISÃO ADICIONAL DA RECEITA**	**9.152.876,32**	**0,00**	**2.641.697,35**	**0,00**	**11.794.573,67**	**0,00**
52121010000	S	-	REESTIMATIVA	9.152.876,32	0,00	2.641.697,35	0,00	11.794.573,67	0,00
52200000000	**N**	**-**	**FIXAÇÃO DA DESPESA**	**85.956.328,92**	**41.736.630,67**	**8.389.972,49**	**4.543.244,04**	**48.066.426,70**	**0,00**
52210000000	**N**	**-**	**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	**71.956.839,78**	**39.359.848,74**	**7.197.099,44**	**4.538.054,20**	**35.256.036,28**	**0,00**
52211000000	**N**	**-**	**DOTAÇÃO INICIAL**	**21.482.300,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**21.482.300,00**	**0,00**
52211010000	S	-	CREDITO INICIAL	21.482.300,00	0,00	0,00	0,00	21.482.300,00	0,00
52212000000	**N**	**-**	**DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO**	**20.218.026,71**	**0,00**	**3.164.220,89**	**0,00**	**23.382.247,60**	**0,00**
52212010000	S	-	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	19.992.970,46	0,00	3.164.220,89	0,00	23.157.191,35	0,00
52212020000	**N**	**-**	**CREDITO ADICIONAL - ESPECIAL**	**225.056,25**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**225.056,25**	**0,00**
52212020100	S	-	CRÉDITOS ESPECIAIS ABERTOS	225.056,25	0,00	0,00	0,00	225.056,25	0,00
52213000000	**N**	**-**	**DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE**	**29.321.362,38**	**29.321.362,38**	**3.669.396,54**	**3.669.396,54**	**0,00**	**0,00**
52213010000	S	-	SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR	2.140.918,72	0,00	17.347,89	0,00	2.158.266,61	0,00
52213020000	S	-	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	9.152.876,32	0,00	2.641.697,35	0,00	11.794.573,67	0,00
52213030000	S	-	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	8.924.231,67	0,00	505.175,65	0,00	9.429.407,32	0,00
52213090000	S	-	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	0,00	9.103.335,67	0,00	505.175,65	0,00	9.608.511,32
52213990000	S	-	VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	9.103.335,67	20.218.026,71	505.175,65	3.164.220,89	0,00	13.773.736,28
52219000000	**N**	**-**	**CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO**	**935.150,69**	**10.038.486,36**	**363.482,01**	**868.657,66**	**0,00**	**9.608.511,32**

Data: 28/02/2023 08:02:58 Página: 11 de 17
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2022**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro a Dezembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
52219020000	**N**	**-**	**ALTERAÇÃO DA LEI ORCAMENTARIA**	**935.150,69**	**935.150,69**	**363.482,01**	**363.482,01**	**0,00**	**0,00**
52219020100	S	-	ACRESCIMO	935.150,69	0,00	363.482,01	0,00	1.298.632,70	0,00
52219020900	S	-	(-) REDUÇÃO	0,00	935.150,69	0,00	363.482,01	0,00	1.298.632,70
52219040000	S	-	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	0,00	9.103.335,67	0,00	505.175,65	0,00	9.608.511,32
52290000000	**N**	**-**	**OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**13.999.489,14**	**2.376.781,93**	**1.192.873,05**	**5.189,84**	**12.810.390,42**	**0,00**
52291000000	**N**	**-**	**PRÉ-EMPENHOS DA DESPESA**	**13.999.489,14**	**2.376.781,93**	**1.192.873,05**	**5.189,84**	**12.810.390,42**	**0,00**
52291010000	S	-	PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	13.999.489,14	2.376.781,93	1.192.873,05	5.189,84	12.810.390,42	0,00
53000000000	**N**	**-**	**INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR**	**1.628.355,25**	**775.625,69**	**0,00**	**0,00**	**852.729,56**	**0,00**
53100000000	**N**	**-**	**INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS**	**181.043,22**	**85.959,47**	**0,00**	**0,00**	**95.083,75**	**0,00**
53110000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	85.959,47	0,00	0,00	0,00	85.959,47	0,00
53120000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.124,28	0,00	0,00	0,00	9.124,28	0,00
53170000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	85.959,47	85.959,47	0,00	0,00	0,00	0,00
53200000000	**N**	**-**	**INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS**	**1.447.312,03**	**689.666,22**	**0,00**	**0,00**	**757.645,81**	**0,00**
53210000000	S	-	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	689.666,22	0,00	0,00	0,00	689.666,22	0,00
53220000000	S	-	RP PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	67.979,59	0,00	0,00	0,00	67.979,59	0,00
53270000000	S	-	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	689.666,22	689.666,22	0,00	0,00	0,00	0,00
	N	**-**	**TOTAL CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (5)**	**231.046.222,20**	**54.883.532,03**	**14.195.890,73**	**5.048.419,69**	**185.310.161,21**	**0,00**
61000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO**	**93.451.075,29**	**192.834.265,33**	**7.448.796,92**	**10.107.842,16**	**0,00**	**102.042.235,28**
61100000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DO PPA**	**93.451.075,29**	**192.834.265,33**	**7.448.796,92**	**10.107.842,16**	**0,00**	**102.042.235,28**
61110000000	S	-	PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	50.803.662,38	117.589.861,38	3.669.396,54	3.669.396,54	0,00	66.786.199,00
61120000000	S	-	PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	41.851.907,72	42.495.831,90	3.740.257,02	3.203.364,25	0,00	107.031,41
61130000000	S	-	PPA EXECUTADO	795.505,19	32.748.572,05	39.143,36	3.235.081,37	0,00	35.149.004,87
62000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO**	**199.680.863,29**	**275.607.633,86**	**24.166.227,36**	**30.654.653,16**	**0,00**	**82.415.196,37**
62100000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA RECEITA**	**44.404.658,20**	**76.111.730,52**	**6.898.340,04**	**9.540.037,39**	**0,00**	**34.348.769,67**
62110000000	S	-	RECEITA A REALIZAR	39.338.836,48	40.040.834,04	6.492.392,93	3.047.644,46	2.742.750,91	0,00
62120000000	S	-	RECEITA REALIZADA	1.014.419,38	36.070.896,48	2.747,79	6.492.392,93	0,00	41.546.122,24
62130000000	**N**	**-**	**(-) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA**	**4.051.402,34**	**0,00**	**403.199,32**	**0,00**	**4.454.601,66**	**0,00**
62131000000	**N**	**-**	**(-) DEDUÇÕES POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS**	**3.990.643,14**	**0,00**	**402.837,98**	**0,00**	**4.393.481,12**	**0,00**
62131010000	S	-	(-) FUNDEB	3.990.643,14	0,00	402.837,98	0,00	4.393.481,12	0,00
62139000000	S	-	(-) OUTRAS DEDUÇÕES DA RECEITA REALIZADA	60.759,20	0,00	361,34	0,00	61.120,54	0,00
62200000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA DESPESA**	**155.276.205,09**	**199.495.903,34**	**17.267.887,32**	**21.114.615,77**	**0,00**	**48.066.426,70**
62210000000	**N**	**-**	**DISPONIBILIDADES DE CREDITO**	**138.103.427,80**	**170.700.418,84**	**16.074.924,17**	**18.733.969,41**	**0,00**	**35.256.036,28**
62211000000	S	-	CREDITO DISPONÍVEL	45.179.172,26	45.819.593,79	4.108.928,87	3.571.946,00	0,00	103.438,66
62212000000	**N**	**-**	**CREDITO INDISPONÍVEL**	**15.584.381,89**	**15.587.884,54**	**1.192.873,05**	**1.192.963,15**	**0,00**	**3.592,75**
62212020000	S	-	CREDITO PRE-EMPENHADO	15.584.381,89	15.587.884,54	1.192.873,05	1.192.963,15	0,00	3.592,75
62213000000	**N**	**-**	**CREDITO UTILIZADO**	**77.339.873,65**	**109.292.940,51**	**10.773.122,25**	**13.969.060,26**	**0,00**	**35.149.004,87**
62213010000	S	F	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR (F)	31.196.170,58	32.755.863,59	3.837.889,00	3.235.081,37	0,00	956.885,38
62213020000	S	-	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	16.936.474,83	16.936.474,83	2.285.824,86	2.292.071,99	0,00	6.247,13
62213030000	S	-	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	29.203.311,24	30.404.376,09	4.641.512,29	3.800.394,61	0,00	359.947,17
62213040000	S	-	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	3.917,00	29.196.226,00	7.896,10	4.641.512,29	0,00	33.825.925,19
62290000000	**N**	**-**	**OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**17.172.777,29**	**28.795.484,50**	**1.192.963,15**	**2.380.646,36**	**0,00**	**12.810.390,42**

Data: 28/02/2023 08:02:58 Página: 12 de 17
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2022**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro a Dezembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
62291000000	**N**	**-**	**DESPESA PRE-EMPENHADA**	**17.172.777,29**	**28.795.484,50**	**1.192.963,15**	**2.380.646,36**	**0,00**	**12.810.390,42**
62291010000	S	-	PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	15.584.381,89	15.587.884,54	1.192.873,05	1.192.963,15	0,00	3.592,75
62291020000	S	-	PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	1.588.395,40	13.207.599,96	90,10	1.187.683,21	0,00	12.806.797,67
63000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**	**1.537.229,33**	**2.389.958,89**	**59.745,42**	**59.745,42**	**0,00**	**852.729,56**
63100000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS**	**166.381,26**	**261.465,01**	**59.745,42**	**59.745,42**	**0,00**	**95.083,75**
63110000000	S	F	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)	35.348,73	95.073,35	59.735,02	10,40	0,00	0,00
63120000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO	22.191,00	22.201,40	10,40	0,00	0,00	0,00
63130000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	22.882,06	22.882,06	0,00	0,00	0,00	0,00
63140000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	0,00	22.882,06	0,00	0,00	0,00	22.882,06
63170000000	**N**	**-**	**RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO**	**85.959,47**	**85.959,47**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
63171000000	S	F	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO (F)	85.949,07	85.949,07	0,00	0,00	0,00	0,00
63172000000	S	-	RP NAO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	10,40	10,40	0,00	0,00	0,00	0,00
63190000000	**N**	**-**	**RP NÃO PROCESSADOS CANCELADOS**	**0,00**	**12.466,67**	**0,00**	**59.735,02**	**0,00**	**72.201,69**
63199000000	S	-	OUTROS CANCELAMENTOS DE RP	0,00	12.466,67	0,00	59.735,02	0,00	72.201,69
63200000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE RP PROCESSADOS**	**1.370.848,07**	**2.128.493,88**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**757.645,81**
63210000000	S	-	RP PROCESSADOS A PAGAR	681.181,85	757.645,81	0,00	0,00	0,00	76.463,96
63220000000	S	-	RP PROCESSADOS PAGOS	0,00	681.181,85	0,00	0,00	0,00	681.181,85
63270000000	S	-	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	689.666,22	689.666,22	0,00	0,00	0,00	0,00
	N	**-**	**TOTAL CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (6)**	**294.669.167,91**	**470.831.858,08**	**31.674.769,70**	**40.822.240,74**	**0,00**	**185.310.161,21**
	N	**-**	**TOTAL INF. DE NATUREZA ORÇAMENTÁRIA (5 e 6)**	**525.715.390,11**	**525.715.390,11**	**45.870.660,43**	**45.870.660,43**	**185.310.161,21**	**185.310.161,21**
71000000000	**N**	**-**	**ATOS POTENCIAIS**	**29.568.337,38**	**581.059,00**	**8.553.806,95**	**624.826,57**	**36.916.258,76**	**0,00**
71100000000	**N**	**-**	**ATOS POTENCIAIS ATIVOS**	**0,00**	**0,00**	**7.320.131,42**	**0,00**	**7.320.131,42**	**0,00**
71120000000	**N**	**-**	**DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES**	**0,00**	**0,00**	**7.320.131,42**	**0,00**	**7.320.131,42**	**0,00**
71121000000	**N**	**-**	**DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**0,00**	**7.320.131,42**	**0,00**	**7.320.131,42**	**0,00**
71121010000	S	-	DIREITOS CONVENIADOS	0,00	0,00	7.320.131,42	0,00	7.320.131,42	0,00
71200000000	**N**	**-**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**	**29.568.337,38**	**581.059,00**	**1.233.675,53**	**624.826,57**	**29.596.127,34**	**0,00**
71220000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES**	**6.017.544,11**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.017.544,11**	**0,00**
71221000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES - CONSOLIDAÇÃO**	**6.017.544,11**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.017.544,11**	**0,00**
71221010000	S	-	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS	6.017.544,11	0,00	0,00	0,00	6.017.544,11	0,00
71230000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**	**21.531.536,27**	**581.059,00**	**1.233.675,53**	**624.826,57**	**21.559.326,23**	**0,00**
71231000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO**	**21.531.536,27**	**581.059,00**	**1.233.675,53**	**624.826,57**	**21.559.326,23**	**0,00**
71231020000	S	-	CONTRATOS DE SERVIÇOS	9.005.430,37	162.600,00	477.450,00	624.826,57	8.695.453,80	0,00
71231030000	S	-	CONTRATOS DE ALUGUÉIS	169.593,84	132.000,00	0,00	0,00	37.593,84	0,00
71231040000	S	-	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	12.029.134,84	286.459,00	752.204,98	0,00	12.494.880,82	0,00
71231090000	S	-	CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	327.377,22	0,00	4.020,55	0,00	331.397,77	0,00
71290000000	**N**	**-**	**OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**	**2.019.257,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.019.257,00**	**0,00**

Data: 28/02/2023 08:02:58 Página: 13 de 17
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2022**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro a Dezembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
71291000000	S	-	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	2.019.257,00	0,00	0,00	0,00	2.019.257,00	0,00
72000000000	**N**	**-**	**ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**79.212.964,19**	**44.913.949,39**	**13.215.867,56**	**7.129.082,92**	**40.385.799,44**	**0,00**
72100000000	**N**	**-**	**DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO**	**79.212.964,19**	**44.913.949,39**	**13.215.867,56**	**7.129.082,92**	**40.385.799,44**	**0,00**
72110000000	**N**	**-**	**CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**	**79.212.964,19**	**44.913.949,39**	**13.215.867,56**	**7.129.082,92**	**40.385.799,44**	**0,00**
72111000000	S	-	RECURSOS ORDINÁRIOS	57.901.867,81	38.012.970,70	8.790.252,98	5.411.608,68	23.267.541,41	0,00
72112000000	S	-	RECURSOS VINCULADOS	21.310.652,44	6.900.534,75	4.425.614,58	1.717.474,24	17.118.258,03	0,00
72113000000	S	-	RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	443,94	443,94	0,00	0,00	0,00	0,00
73000000000	**N**	**-**	**DÍVIDA ATIVA**	**912.826,45**	**31,27**	**210.475,97**	**0,00**	**1.123.271,15**	**0,00**
73200000000	**N**	**-**	**CONTROLE DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA**	**912.826,45**	**31,27**	**210.475,97**	**0,00**	**1.123.271,15**	**0,00**
73210000000	**N**	**-**	**INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA**	**912.826,45**	**31,27**	**210.475,97**	**0,00**	**1.123.271,15**	**0,00**
73211000000	S	-	INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	912.826,45	31,27	210.475,97	0,00	1.123.271,15	0,00
75000000000	**N**	**-**	**CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**361.483,86**	**0,00**	**4.020,55**	**0,00**	**365.504,41**	**0,00**
75200000000	S	-	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	361.483,86	0,00	4.020,55	0,00	365.504,41	0,00
79000000000	**N**	**-**	**OUTROS CONTROLES**	**3.490.560,31**	**0,00**	**374.700,40**	**273,19**	**3.864.987,52**	**0,00**
79100000000	**N**	**-**	**RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	**40.800,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**40.800,00**	**0,00**
79110000000	**N**	**-**	**RESPONSABILIDADE COM TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	**3.250,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.250,00**	**0,00**
79119000000	S	-	OUTRAS RESPONSABILIDADES COM TERCEIROS	3.250,00	0,00	0,00	0,00	3.250,00	0,00
79120000000	**N**	**-**	**RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	**37.550,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**37.550,00**	**0,00**
79121000000	S	-	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	37.550,00	0,00	0,00	0,00	37.550,00	0,00
79500000000	**N**	**-**	**CONTRAPARTIDA DE CONTROLES ESPECÍFICOS TCE/MT**	**3.449.760,31**	**0,00**	**374.700,40**	**273,19**	**3.824.187,52**	**0,00**
79550000000	S	-	CONTRAPARTIDA DO CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNAÇÃO	3.449.760,31	0,00	374.700,40	273,19	3.824.187,52	0,00
	N	**-**	**TOTAL CONTROLES DEVEDORES (7)**	**113.546.172,19**	**45.495.039,66**	**22.358.871,43**	**7.754.182,68**	**82.655.821,28**	**0,00**
81000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS**	**10.427.293,37**	**39.414.571,75**	**2.293.626,36**	**10.222.606,74**	**0,00**	**36.916.258,76**
81100000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.320.131,42**	**0,00**	**7.320.131,42**
81120000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.320.131,42**	**0,00**	**7.320.131,42**
81121000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.320.131,42**	**0,00**	**7.320.131,42**
81121010000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.320.131,42**	**0,00**	**7.320.131,42**
81121010100	S	-	CONVÊNIOS A RECEBER	0,00	0,00	0,00	7.320.131,42	0,00	7.320.131,42
81200000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**	**10.427.293,37**	**39.414.571,75**	**2.293.626,36**	**2.902.475,32**	**0,00**	**29.596.127,34**
81220000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES**	**0,00**	**6.017.544,11**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.017.544,11**
81221000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**6.017.544,11**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.017.544,11**
81221010000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS**	**0,00**	**6.017.544,11**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.017.544,11**
81221010200	S	-	CONVÊNIOS A COMPROVAR	0,00	6.017.544,11	0,00	0,00	0,00	6.017.544,11
81230000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**	**10.427.293,37**	**31.377.770,64**	**2.293.626,36**	**2.902.475,32**	**0,00**	**21.559.326,23**

Data: 28/02/2023 08:02:58 Página: 14 de 17
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2022**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro a Dezembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
81231000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO**	**10.427.293,37**	**31.377.770,64**	**2.293.626,36**	**2.902.475,32**	**0,00**	**21.559.326,23**
81231020000	**N**	**-**	**CONTRATOS DE SERVIÇOS**	**4.147.834,57**	**12.990.664,94**	**1.783.358,42**	**1.635.981,85**	**0,00**	**8.695.453,80**
81231020100	S	-	A EXECUTAR	4.147.774,57	9.005.490,37	1.783.358,42	477.450,00	0,00	3.551.807,38
81231020200	S	-	EXECUTADOS	60,00	3.985.174,57	0,00	1.158.531,85	0,00	5.143.646,42
81231030000	**N**	**-**	**CONTRATOS DE ALUGUÉIS**	**156.962,56**	**194.556,40**	**3.132,82**	**3.132,82**	**0,00**	**37.593,84**
81231030100	S	-	A EXECUTAR	155.512,56	171.043,84	3.132,82	0,00	0,00	12.398,46
81231030200	S	-	EXECUTADOS	1.450,00	23.512,56	0,00	3.132,82	0,00	25.195,38
81231040000	**N**	**-**	**CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS**	**5.958.807,63**	**17.701.483,47**	**503.114,57**	**1.255.319,55**	**0,00**	**12.494.880,82**
81231040100	S	-	A EXECUTAR	5.958.807,63	12.029.134,84	503.114,57	752.204,98	0,00	6.319.417,62
81231040200	S	-	EXECUTADOS	0,00	5.672.348,63	0,00	503.114,57	0,00	6.175.463,20
81231090000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**163.688,61**	**491.065,83**	**4.020,55**	**8.041,10**	**0,00**	**331.397,77**
81231090200	S	-	CONTRATOS DE RATEIO - EM EXECUÇÃO	163.688,61	163.688,61	4.020,55	4.020,55	0,00	0,00
81231090300	S	-	CONTRATOS DE RATEIO - EXECUTADOS	0,00	327.377,22	0,00	4.020,55	0,00	331.397,77
81290000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**	**0,00**	**2.019.257,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.019.257,00**
81291000000	S	-	EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	2.019.257,00	0,00	0,00	0,00	2.019.257,00
82000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**161.032.772,33**	**195.331.787,13**	**22.007.337,91**	**28.094.122,55**	**0,00**	**40.385.799,44**
82100000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO**	**161.032.772,33**	**195.331.787,13**	**22.007.337,91**	**28.094.122,55**	**0,00**	**40.385.799,44**
82110000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**	**161.032.772,33**	**195.331.787,13**	**22.007.337,91**	**28.094.122,55**	**0,00**	**40.385.799,44**
82111000000	**N**	**-**	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS**	**79.912.702,10**	**80.101.155,03**	**10.500.493,16**	**13.531.733,51**	**0,00**	**3.219.693,28**
82111010000	S	F	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO (F)	79.912.702,10	80.101.155,03	10.500.493,16	13.531.733,51	0,00	3.219.693,28
82112000000	**N**	**-**	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO**	**48.027.154,56**	**49.646.582,59**	**6.171.691,60**	**5.515.396,08**	**0,00**	**963.132,51**
82112010000	S	F	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR (F)	31.068.488,73	32.687.906,36	3.885.856,34	3.223.324,09	0,00	956.885,38
82112020000	S	F	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - EM LIQUIDAÇÃO (F)	16.958.665,83	16.958.676,23	2.285.835,26	2.292.071,99	0,00	6.247,13
82113000000	**N**	**-**	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSATÓRIAS**	**33.078.998,67**	**34.777.395,50**	**5.161.018,13**	**4.199.731,84**	**0,00**	**737.110,54**
82113010000	S	F	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO (F)	29.915.119,02	31.192.647,83	4.641.851,11	3.800.733,43	0,00	436.411,13
82113020000	S	F	COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES (F)	3.163.879,65	3.584.747,67	519.167,02	398.998,41	0,00	300.699,41
82114000000	**N**	**-**	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA**	**13.917,00**	**30.806.654,01**	**174.135,02**	**4.847.261,12**	**0,00**	**35.465.863,11**
82114010000	S	-	UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3.917,00	29.758.322,37	7.622,91	4.736.922,30	0,00	34.483.704,76
82114020000	S	-	UTILIZADA COM RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	0,00	8.331,64	0,00	338,82	0,00	8.670,46
82114990000	S	-	DEMAIS UTILIZAÇÕES	10.000,00	1.040.000,00	166.512,11	110.000,00	0,00	973.487,89
83000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA**	**187.184,41**	**1.099.979,59**	**193.886,11**	**404.362,08**	**0,00**	**1.123.271,15**
83200000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA**	**187.184,41**	**1.099.979,59**	**193.886,11**	**404.362,08**	**0,00**	**1.123.271,15**
83210000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS A INSCREVER EM DÍVIDA ATIVA**	**33.422,04**	**33.422,04**	**193.187,75**	**193.187,75**	**0,00**	**0,00**
83211000000	S	-	CRÉDITOS A INSCREVER EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	33.422,04	33.422,04	193.187,75	193.187,75	0,00	0,00

Data: 28/02/2023 08:02:58 Página: 15 de 17
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2022**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro a Dezembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
83230000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA A RECEBER**	**153.762,37**	**912.826,45**	**698,36**	**210.475,97**	**0,00**	**968.841,69**
83231000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA A RECEBER**	**153.762,37**	**912.826,45**	**698,36**	**210.475,97**	**0,00**	**968.841,69**
83231010000	S	-	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA A RECEBER EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	153.762,37	912.826,45	698,36	210.475,97	0,00	968.841,69
83240000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA RECEBIDOS**	**0,00**	**100.800,35**	**0,00**	**525,06**	**0,00**	**101.325,41**
83241000000	**N**	**-**	**RECEBIMENTO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA**	**0,00**	**100.800,35**	**0,00**	**525,06**	**0,00**	**101.325,41**
83241010000	S	-	RECEBIMENTO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	0,00	100.800,35	0,00	525,06	0,00	101.325,41
83250000000	**N**	**-**	**BAIXA DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA**	**0,00**	**52.930,75**	**0,00**	**173,30**	**0,00**	**53.104,05**
83251000000	**N**	**-**	**BAIXAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA**	**0,00**	**52.930,75**	**0,00**	**173,30**	**0,00**	**53.104,05**
83251010000	S	-	BAIXAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - COBRANÇA ADMINISTRATIVA	0,00	52.930,75	0,00	173,30	0,00	53.104,05
85000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**0,00**	**361.483,86**	**0,00**	**4.020,55**	**0,00**	**365.504,41**
85200000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSÓRCIO PÚBLICO**	**0,00**	**361.483,86**	**0,00**	**4.020,55**	**0,00**	**365.504,41**
85210000000	S	-	A COMPROVAR	0,00	361.483,86	0,00	4.020,55	0,00	365.504,41
89000000000	**N**	**-**	**OUTROS CONTROLES**	**3.077.675,71**	**6.568.236,02**	**468.352,74**	**842.779,95**	**0,00**	**3.864.987,52**
89100000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	**0,00**	**40.800,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**40.800,00**
89110000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE COM TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	**0,00**	**3.250,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.250,00**
89119000000	S	-	OUTRAS RESPONSABILIDADES COM TERCEIROS	0,00	3.250,00	0,00	0,00	0,00	3.250,00
89120000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	**0,00**	**37.550,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**37.550,00**
89121000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS**	**0,00**	**37.550,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**37.550,00**
89121010000	S	-	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR	0,00	6.250,00	0,00	0,00	0,00	6.250,00
89121050000	S	-	ADIANTAMENTOS EM INDADIMPLENCIA	0,00	31.300,00	0,00	0,00	0,00	31.300,00
89500000000	**N**	**-**	**CONTROLES ESPECÍFICOS TCE/MT**	**3.077.675,71**	**6.527.436,02**	**468.352,74**	**842.779,95**	**0,00**	**3.824.187,52**
89550000000	**N**	**-**	**CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNAÇÃO**	**3.077.675,71**	**6.527.436,02**	**468.352,74**	**842.779,95**	**0,00**	**3.824.187,52**
89551000000	S	-	CONSIGNAÇÕES A PAGAR	3.077.675,71	3.449.760,31	468.352,74	374.700,40	0,00	278.432,26
89552000000	S	-	CONSIGNAÇÕES PAGAS	0,00	3.077.675,71	0,00	468.079,55	0,00	3.545.755,26
	N	**-**	**TOTAL CONTROLES CREDORES (8)**	**174.724.925,82**	**242.776.058,35**	**24.963.203,12**	**39.567.891,87**	**0,00**	**82.655.821,28**
	N	**-**	**TOTAL INF. DE CONTROLES (7 e 8)**	**288.271.098,01**	**288.271.098,01**	**47.322.074,55**	**47.322.074,55**	**82.655.821,28**	**82.655.821,28**
	N	**-**	**TOTAL GERAL**	**991.738.545,56**	**991.738.545,56**	**122.447.631,61**	**122.447.631,61**	**330.631.517,45**	**330.631.517,45**

Data: 28/02/2023 08:02:58 Página: 16 de 17
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2022**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro a Dezembro**

Nota:
Ratificamos os valores contábeis apresentados neste balancete de verificação emitido pelo TCE/MT com base nas informações encaminhadas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO, por intermédio do Sistema APLIC, relativamente às prestações de contas até o mês de Dezembro de 2022, e confirmamos ainda, que reproduz fielmente os registros e saldos existentes em nossas bases de dados.

JENICELIA MARIA DA CRUZ CRC: 012757/O MT
Contador(a)

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO
Titular do Órgão/Entidade

Data: 28/02/2023 08:02:58 Página: 17 de 17
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO CGMPSF N° 03/2023.

RESOLUÇÃO CGMPSF N° 03/2023.

Aprovação do Presidente e Secretária Executiva,

Que ira compor o Comitê Gestor

Municipal do Programa SER Família .

O Comitê Gestor Municipal do Programa Ser Família – CGMPSF, do município de Santo Antônio de Leverger, Estado Mato Grosso, nomeado na Portaria N°016/GP/2023, no uso de suas atribuições que lhe confere a Legislação Municipal e considerando a deliberação do Conselho em Reunião Ordinária do dia 23/02/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. – O Presidente; Rafael Victor Pedroso de Lima, deliberado em reunião ordinária por votação e aprovação do Comitê Gestor Municipal da publicidade a composição do Comitê em primeira reunião do dia 23/02/2023, e designa a Secretária Executiva deste Comitê a Srª. Letícia Maria de Amorim;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio de Leverger – MT, 24 de Fevereiro de 2023.

_____

Rafael Victor Pedroso de Lima

Presidente do CGMPSF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 203/2023

PORTARIA Nº. 203/2023

DE: 01 DE MARÇO DE 2023

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **WALQUIRIA RODRIGUES BARRETO,** em 01/03/2023 A 15/03/2023, com período aquisitivo de 22/08/2021 a 21/08/2022, com retorno as suas atividades em 16 de março de 2023.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE MARÇO DE 2023

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 197/2023

PORTARIA Nº. 197/2023

DE: 01 DE MARÇO DE 2023

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **MARTA DE SOUSA SILVA,** em 01/03/2023 A 30/03/2023, com período aquisitivo de 01/04/2021 a 01/04/2022, com retorno as suas atividades em 31 de março de 2023.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE MARÇO DE 2023

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DE: 01 DE MARÇO DE 2023

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **MARTA DE SOUSA SILVA,** em 01/03/2023 A 30/03/2023, com período aquisitivo de 01/04/2021 a 01/04/2022, com retorno as suas atividades em 31 de março de 2023.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE MARÇO DE 2023

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 205/2023

PORTARIA Nº. 205/2023.

DE: 01 DE MARÇO DE 2023.

CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO LICENÇA PRÊMIO EM GOZO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio em gozo a servidora pública efetiva **ELIETE APARECIDA NOGUEIRA DA SILVA OLIVEIRA** para os meses de **MARÇO, ABRIL** e **MAIO** de 2023, conforme garante Lei nº 762/2020, artigo 57º.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE MARÇO DE 2023.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 196/2023

PORTARIA Nº. 196/2023

DE: 01 DE MARÇO DE 2023

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **EUDIS JOSE DA SILVA,** em 03/03/2023 A 01/04/2023, com período aquisitivo de 14/02/2019 a 13/02/2020, com retorno as suas atividades em 2º de abril de 2023.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE MARÇO DE 2023

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 195/2023

PORTARIA Nº. 195/2023

DE: 01 DE MARÇO DE 2023

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **RAPHAEL AGOSTINI MARQUES,** em 17/03/2023 A 16/04/2023, com período aquisitivo de 18/05/2021 a 15/05/2022, com retorno as suas atividades em 15 de abril de 2023.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE MARÇO DE 2023

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 009/2021

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, doravante denominado, **CONTRATANTE**,

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DOIS IRMAOS NOGUEIRA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 31.651.817/0001-53**,** estabelecida na Av. das Araras, Nº 554, Bairro: Centro, Município de Santo Antônio do Leste-MT, CEP: 78.628-000, neste ato representado pela sua proprietária a Sra. Zelia Martini Nogueira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 0691836-0 SSP/MT e CPF: 344.563.921-34, que também subscreve, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2021 de 01/03/2021 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o aditamento de valor

do Contrato original de nº 009/2021, a CLÁUSULA QUARTA, ante os motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA QUARTA – Do valor– **fica**

Acrescentado ao contrato original o valor de R$ 12.422,00(doze mil quatrocentos e vinte dois reais) referente aos 25% do contrato inicial.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade das secretarias desse município. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65, da Lei 8666/93 de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito.

Santo Antônio do Leste - MT, 31 de janeiro de 2023.

PELA CONTRATANTE:

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

DISTRIBUIDORA DOIS IRMAOS NOGUEIRA EIRELI

CNPJ-31.651.817/0001-53

CONTRATO Nº 007/2023

TERMO DE CONTRATO No 007/2023 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE E A EMPRESA HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO LUCAS PRIMAVERA LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

01- DAS PARTES:

Contrato de prestação de serviços de saúde que entre si celebram o Município de SANTO ANTÔNIO DO LESTE, inscrito no CNPJ sob nº 04.214.362/0001-90 com sede nesta cidade na Av. Goiás, 367 – Jardim Santa Inês, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT**,** doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO LUCAS PRIMAVERA LTDA,** inscrito no CNPJ sob No. **20.424.706/0001-98**, com sede na Av. Minas Gerais, nº 356, bairro cidade Primavera I, Primavera do Leste/MT, Cep: 78850-000, neste ato representado por seu sócio proprietário o Senhor Lucas de Oliveira Medeiros, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 8080 CRM-MT, inscrito no CPF no. 024.742.651-20, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

I – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, constante do Processo Administrativo n° 124/2022, gerado pelo Edital de credenciamento n° **005/2022**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital, seus Anexos a proposta comercial das empresas em anexo;

II – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, e demais normas legais pertinentes.

2- DO OBJETO

2.1. **Credenciamento de pessoa jurídica especializada em cirurgias e exames ambulatoriais de média e alta complexidades, visando atender o projeto MAIS MT CIRUGIAS e a demanda da regulação de Santo Antônio do Leste- MT.**

3- DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pelos serviços especializados credenciados o **ADERENTE/CONTRATADO** receberá os valores estabelecidos na proposta financeira da estimativa de preço, do Termo de Referência Anexo I, do Município de Santo Antônio do Leste-MT, conforme os serviços e os preços praticados na forma do quadro abaixo:

ITEM	COD.TCE	COD. PROCED	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE	CONTRAPARTIDA	TOTAL
01	280463-8	0206020023	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ	1	R$ 173,50	R$ 173,50
02	280467-0	0206030010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	36	R$ 277,26	R$ 9.981,36
03	304527-7	0206030037	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR	35	R$ 277,26	R$ 9.704,10
04	280452-2	0206010079	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	9	R$ 194,88	R$ 1.753,92
05	428386-4	0206010010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE/SEIOS DA FACE/ARTICULAÇEOS TEMPORO-MANDIBULARES	2	R$ 173,50	R$ 347,00

06	280458-1	0206010028	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO SACRA C/S CONTRASTE	2	R$ 202,20	R$ 404,40
07	280462-0	0206020031	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO TORAX	3	R$ 272,82	R$ 818,46
08	280461-1	0206010010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	1	R$ 537,50	R$ 537,50
09	00024834	0409060135	HISTERECTOMIA TOTAL	3	R$ 1.902,09	R$ 5.706,27
10	390019-3	0207010064	- RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	14	R$ 537,50	R$ 7.525,00
11	385073-0	0207010030	- RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	3	R$ 537,50	R$ 1.612,50
12	385085-4	0207030022	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR	12	R$ 537,50	R$ 6.450,00
13	385083-8	0207030014	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOME SUPERIOR	1	R$ 537,50	R$ 537,50
14	304543-9	0207010048	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO SACRA	8	R$ 537,50	R$ 4.300,00
15	385076-5	0207010056	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	1	R$ 537,50	R$ 537,50

3.2. O valor total da contratação será de R$ 50.389,01 (cinquenta mil, trezentos e oitenta e nove reais e um centavos), não ficando a Contratante obrigada a realizar todos os serviços previstos neste termo.

3.3. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal eletrônica, que deverá ser atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato;

3.4. O ADERENTE/CONTRATADO deverá indicar no corpo da Nota Fiscal a descrição do serviço realizado, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

3.5. Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal, a mesma será devolvida ao contratado, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das Notas Fiscais;

3.6. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental junto ao Cadastro Geral de Fornecedores da prefeitura municipal de Santo Antônio do Leste – MT.

3.7. Durante a vigência do contrato o Contratado deverá estar com os comprovantes de regularidade com as Fazendas (Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual; Certidão Negativa de Débitos Municipal), em dias.

3.8. O CONTRATANTE não se obriga a realizar toda a quantidade dos serviços descritos neste contrato, nos termos do § 2º, inciso II do art. 65 da Lei 8666/93.

4- DA VIGÊNCIA DO TERMO DE ADESÃO

4.1. A vigência do presente Termo de Adesão será de até 12 (doze) meses, com início em **24 de fevereiro de 2023 até o dia 24 de fevereiro de 2024**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, no interesse da CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, observando-se o disposto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

5- DAS CONDIÇOES DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução do serviço, devidamente acompanhado da nota fiscal e atestado pelo setor competente.

5.2 – O município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos;

5.3 – A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, descrição completa conforme a ordem de serviço ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada e número da Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto;

6- DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A Secretaria Municipal de Saúde realizará a distribuição dos serviços às Credenciadas de forma equitativa (rodizio), de modo a preservar o princípio da igualdade e da transparência de atuação. O rodizio será entre as empresas credenciadas no Processo de Credenciamento n° 005/2022.

6.2. A distribuição dos serviços às credenciadas observará a ordem precedente, conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde, sempre respeitando a equitatividade;

6.3. No caso de solicitação de dois profissionais/pessoas distintas, o chamamento obedecerá à ordenação preestabelecida na fila criada;

6.4. A Secretaria Municipal solicitante fornecerá Autorização de Serviço preenchida manualmente, informando a descrição completa dos serviços a serem realizados;

6.5. A confirmação da aceitação do serviço pelo ADERENTE/CONTRATADO é automática ao recebimento da comunicação para prestação do serviço.

6.6. A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, injustificada, implica no descredenciamento e suas sanções.

7- DAS OBRIGAÇÕES DO ADERENTE/CONTRATADO

7.1 Os serviços a serem prestados a todos os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), que forem encaminhados pelo CREDENCIANTE, dentro do quantitativo definido, com finalidade de bem atender a demanda de exames, tanto de rotina, quanto de urgência/emergência, gerada nas Unidades Ambulatoriais de Saúde do Município. **7.2** Fornecer aos pacientes todos os recursos necessários para seu atendimento, tais como avaliação médica, orientações técnicas, encaminhamentos, assinaturas em termos e protocolos, internamento, acompanhamento, realização de exames, procedimentos

diagnósticos e outros procedimentos necessários ao serviço; **7.3** Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;

7.4 Solicitar a realização de exames diagnósticos subsidiários (radiológicos, laboratoriais e eletro diagnósticos) ou efetuá-los e interpretar os resultados sempre que necessário;

16.5 Realizar atividades de demanda espontânea/emergência, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; **7.6** Comprometer-se pela apresentação mensal de listagem de pacientes que realizaram agendamento e não compareceram para feitura do exame. **7.7** Indenizar danos causados aos usuários, aos órgãos dos SUS e a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pelo credenciado, ficando-lhe assegurado o total acesso às formas de defesa; **7.8** Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Credenciamento; **7.9** Garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações e atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, sem diferenciação no atendimento, mantendo sempre a qualidade na prestação dos seus serviços. **7.10** Informar à Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente, eventuais alterações de sua razão social, controle acionário, mudança de endereço, inclusive alteração de responsável técnico, devendo apresentar ao Departamento de Licitações e Compras, cópia de todos os documentos que sofreram alteração. **7.11** Manter-se, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

7.12 Prestar o serviço de acordo com as normas gerais editadas pelo MS, Agência Nacional de Saúde e Conselho FEDERAL DE MEDICINA, bem como observar as normas, rotinas, protocolos clínicos e todas as exigência desde que pautada na legalidade.

7.13 Cumprir obrigações decorrentes de portarias dos órgãos fiscalizadores, higiene e manutenção de equipamentos e utensílios usados na prestação dos serviços, bem como a escolha e a cautela exigida aos procedimentos médicos a serem adotados. **7.14** A contratada responderá exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, ou comercial, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde;

7.15 Não poderá haver por parte da contratada qualquer obstáculo ou impedimento às vistorias técnicas que poderão ser realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

7.16 A produção dos serviços prestados pela contratada deverá ser registrada e apresentada mensalmente até o **ultimo dia útil** de cada mês subseqüente para a conferência pelo setor responsável;

7.17 Para fins da conferencia a contratada deverá apresentar as solicitações médicas devidamente autorizadas pela Central de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde bem como apresentar em anexo cópia do laudo do procedimento realizado devidamente assinado e datado e comprovado o recebimento pelo paciente ou representante;

7.18 A eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis acarretará na imediata rescisão do contrato e sujeito à declaração de inidoneidade e responsabilização cível e criminal;

7.19 A contratada deverá apresentar a relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica, informando nome, CPF, carga horária semanal, cargo, função e número da inscrição nos respectivos conselhos profissionais, quando for o caso;

7.20 Apresentar também cópia autenticada do certificado de especialidade devidamente reconhecido pelo CRM, RG e CPF do responsável técnico pelo serviço contratado.

8-DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido;

8.2 - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;

8.3 – Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;

8.4 – Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 Lei 8.666/93;

8.5 – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.6 – A Fiscalização do contrato decorrente do presente processo será realizada pelos servidores designados que compõem as unidades setoriais de controle interno, cabendo a cada unidade setorial fiscalizar os contratos de suas respectivas secretarias, bem como a fiscalização conjunta do Controle Interno do município em todos os contratos e dos secretários das Pastas.

9- DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

9.1. O presente contrato não implica vínculo empregatício de quaisquer dos integrantes do quadro do CONTRATADO com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste.

10- DO DESCREDENCIAMENTO

10.1. O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por parte do ADERENTE/CONTRATADO, mediante comunicação expressa, de uma a outra, respeitada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento, desde que devidamente formalizada.

10.2. Será motivo para descredenciar:

a) Se a empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

b) Se a empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

c) Se ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

d) por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;

e) Em razão de caso fortuito ou força maior;

f) No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;

10.3. Será proibido o ADERENTE/CONTRATADO cobrar taxas ou qualquer outra importância dos usuários, sob pena de descredenciamento a ser apurado em processo administrativo instaurado imediatamente apurada denúncia apresentada pelo usuário ou qualquer cidadão, assegurado a credenciada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.4. O ADERENTE/CONTRATADO não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste credenciamento, sob pena de descredenciamento e aplicação das demais penalidades, a ser apurado através de processo administrativo instaurado imediatamente.

10.4.1. Apurada a denúncia apresentada pelo usuário ou qualquer cidadão, será aberto o processo administrativo, assegurando ao credenciado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.5. A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, injustificada, implica no descredenciamento e suas sanções.

10.6. A partir de três denúncias na ouvidoria pública, que seja essas denúncias comprovadas, será o ADERENTE/CONTRATADO descredenciado.

10.7. E naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

11- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em caso de atraso injustificado na execução dos serviços, ou inexecução parcial ou total deste contrato, poderão ser aplicadas pela CONTRATANTE, nos termos do art. 86 e art. 87, incisos I, II, III e IV da Lei 8.666/93, mediante publicação em Jornal Oficial, as seguintes penalidades:

a) multa moratória equivalente ao valor de 5 (cinco) exames não realizados referente ao atraso de até 05 (cinco) dias após o prazo concedido nos itens 5.10 e/ou item 5.13;

b) multa moratória equivalente ao valor de 10 (dez) exames não realizados referente ao atraso de até 10 (dez) dias após o prazo concedido nos itens 5. 10 e/ou item 5.13;

c) acima de dez dias de atraso, será aplicada multa equivalente ao valor de 100 (cem) exames não realizados, além do imediato descredenciamento após o prazo concedido nos itens 5.10 e/ou item 5.13.

11.2. A multa prevista neste item poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 11.3. b;

11.3. Ocorrendo a inexecução total ou parcial na execução dos serviços, a Administração poderá aplicar ao Credenciado, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 100 (cem) exames ou procedimentos não realizados;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4. Se o Credenciado não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da PREFEITURA, o respectivo valor será descontado dos créditos que o Credenciado possuir com esta PREFEITURA e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela ASSESSORIA JURÍDICA;

11.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12- DOS REAJUSTES DE PREÇOS

12.1. O valor aceito pelo ADERENTE/CONTRATADO será certo, definitivo, e somente serão reajustados quando houver alteração de preços dos serviços, após a comprovação por índices oficiais, sempre após análise e a critério e interesse da Administração Municipal.

13- DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGURO, ETC.

13.1. Correrão por conta exclusiva do ADERENTE/CONTRATADO:

I. Todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como as obrigações acessórias deles decorrentes;

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços, salvo as despesas a serem pagas pela Contratante, devidamente expressas no edital e neste contrato.

14- DO FISCAL DO CONTRATO

14.1. O CONTRATANTE designará o fiscal de contrato, que ficará responsável pelo controle e acompanhamento deste Instrumento, em todas as suas fases, ao qual deverão ser encaminhados todos os documentos pertinentes ao presente Contrato, para ATESTO, CIÊNCIA ou outras observações que julgar necessárias para o cumprimento INTEGRAL das cláusulas contratadas

15- DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:

Dotação: Unidade	05	Secretaria de saúde
Funcional programática	10.302.5018.1172	Assistência hospitalar e ambulatorial
Ficha	812	Mais MT cirurgias

Despesa/fonte	3.3.90.39	Serviços de terceiros -pessoa jurídica

16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Para eficácia do presente instrumento, o CONTRATANTE, providenciará a publicação do seu extrato na imprensa oficial, conforme Lei n. 8.666/93.

16.2. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato.

II. O ADERENTE/CONTRATADO obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Termo de Referência seus anexos e a proposta do contratado;

IV. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

17- DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste/MT como competente para dirimir as questões oriundas na execução do presente Contrato que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E, por estarem justas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede do contratante, na forma do art. 60, da Lei no 8.666, de 21/06/93.

Santo Antônio do Leste - MT, 24 de fevereiro de 2023.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

_____

HOSPITAL E MATERNIDADE

SÃO LUCAS PRIMAVERA LTDA

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 206/2023

PORTARIA Nº. 206/2023.

DE: 01 DE MARÇO DE 2023.

CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO LICENÇA PRÊMIO EM GOZO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio em gozo a servidora pública efetiva **LUCIA DE OLIVEIRA NUNES** para os meses de **MARÇO, ABRIL** e **MAIO** de 2023, conforme garante Lei nº 387/2012.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE MARÇO DE 2023.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 208/2023

PORTARIA Nº. 208/2023.

DE: 01 DE MARÇO DE 2023.

CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO LICENÇA PRÊMIO EM GOZO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio em gozo a servidora pública efetiva **SONIA MARIA ALVES FERREIRA** para os meses de **MARÇO, ABRIL** e **MAIO** de 2023, conforme garante Lei nº 762/2020, artigo 57º.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE MARÇO DE 2023.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 201/2023

PORTARIA Nº. 201/2023.

DE: 01 DE MARÇO DE 2023.

NOMEIA, A SRº **WILMA BIAZZOTTI BUENO** PARA RESPONDER PELO CARGO DE **COORDENADORIA TECNICA DE ATES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA

ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEAR a Sr° **WILMA BIAZZOTTI BUENO,** para responder pelo Cargo de **COORDENADORIA TECNICA DE ARTES** desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 MARÇO DE 2023.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 210/2023

PORTARIA Nº. 210/2023

DE: 01 DE MARÇO DE 2023

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **TEREZINHA SOUZA SILVA,** em 06/03/2023 A 05/04/2023, com período aquisitivo de 17/04/2020 a 16/04/21, com retorno as suas atividades em 6º de abril de 2023.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE MARÇO DE 2023

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 207/2023

PORTARIA Nº. 207/2023.

DE: 01 DE MARÇO DE 2023.

CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO LICENÇA PRÊMIO EM GOZO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio em gozo a servidora pública efetiva **MARA SILVIA MOREIRA DE SOUZA BATISTA** para os meses de **MARÇO, ABRIL** e **MAIO** de 2023, conforme garante Lei nº 762/2020, artigo 57º.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE MARÇO DE 2023.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 209/2023

PORTARIA Nº. 209/2023.

DE: 01 DE MARÇO DE 2023.

NOMEIA, O SRº **EVERTON SOUZA SILVA** PARA RESPONDER PELO CARGO DE **COORDENADOR DE TRÂNSITO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA

ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEAR o Sr° **EVERTON SOUZA SILVA,** para responder pelo Cargo de **COORDENADOR DE TRÂNSITO** desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 MARÇO DE 2023.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 202/2023

PORTARIA Nº. 202/2023

DE: 01 DE MARÇO DE 2023

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **THAISSA CAMILA RAMOS FERREIRA,** em 01/03/2023 A 30/03/2023, com período aquisitivo de 21/07/2021 a 20/07/2022, com retorno as suas atividades em 31 de março de 2023.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE MARÇO DE 2023

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 199/2023

PORTARIA Nº. 199/2023

DE: 01 DE MARÇO DE 2023

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **RENATA DOS SANTOS FELBEK,** em 22/03/2023 A 31/03/2023, com período aquisitivo de 02/04/2021 a 01/04/2022, com retorno as suas atividades em 1º de abril de 2023.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE MARÇO DE 2023

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 198/2023

PORTARIA Nº. 198/2023

DE: 01 DE MARÇO DE 2023

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **MICHEL DOS SANTOS,** em 01/03/2023 A 30/03/2023, com período aquisitivo de 31/01/2021 a 30/012022, com retorno as suas atividades em 31 de março de 2023.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE MARÇO DE 2023

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
DECRETO N 009/2023

DECRETO N.° 009/2023

DE: 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre o enquadramento dos servidores do Poder Executivo de Santo Antônio do Leste/MT, sujeitos ao Plano de Cargos e Carreiras da Administração, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando análise feita pela Comissão de Enquadramento dos Servidores lotados na Assistência Social, Educação e Administração do Município de Santo Antônio do Leste/MT, constituída pela Portaria nº 243/2020 de 25 de maio de 2020;

Considerando o direito de elevação de classe para os servidores que cumpriram os requisitos trazidos pelo Plano de Cargos e Carreiras da Administração, Lei Municipal nº 925/2022;

Considerando determinação do artigo 57, da Lei Municipal nº 925/2022;

Considerando o Parecer Jurídico nº 004/2023, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1°. Que os servidores do Poder Executivo Municipal lotados na Administração abaixo descritos ficam enquadrados nos respectivos níveis correspondentes ao tempo de serviço, e classes mediante qualificação profissional:

Grupo Funcional Técnico Administrativo (Ensino Médio)				
Servidor	**Data Admissão**	**Tempo de Serviço**	**Nível**	**Classe**
Cilsa Aparecida de S Crecencio	01/08/2008	14 anos e 06 meses	5. 1,20	B
Elaine de Fátima Mors	13/12/2007	15 anos e 02 meses	6. 1,25	C
Elaine Larrea de Souza	05/05/2008	14 anos e 09 meses	5. 1,20	C
Ita Roberta Soares	13/12/2007	15 anos e 02 meses	6. 1,25	C
Kellis C. de Souza Crecencio	03/12/2007	15 anos e 02 meses	6. 1,25	C
Selma de F. mariano Siqueira	14/05/2002	20 anos e 09 meses	7. 1,30	C
Valcir dos Santos Luis	01/11/2007	15 anos e 03 meses	6. 1,25	C
Vilmar de Sousa	03/12/2007	15 anos e 02 meses	6. 1,25	C
Weverton Ancelmo P. de Sousa	01/11/2007	15 anos e 02 meses	6. 1,25	C

Grupo Funcional Técnico de Nível Médio (Ensino Médio Profissionalizante)				
Servidor	**Data Admissão**	**Tempo de Serviço**	**Nível**	**Classe**
Rodrigo Rezende O. Urzêda	01/10/2008	14 anos e 04 meses	5. 1,20	C

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 28 DE FEVEREIRO DE 2023

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE PORTARIA Nº. 204/2023

PORTARIA Nº. 204/2023.

DE: 01 DE MARÇO DE 2023.

CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO LICENÇA PRÊMIO EM GOZO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio em gozo a servidora pública efetiva **ARLETE ANTONIO FONSECA DA MATA** para os meses de **MARÇO, ABRIL** e **MAIO** de 2023, conforme garante Lei nº 762/2020, artigo 57º.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE MARÇO DE 2023.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE PORTARIA Nº. 200/2023

PORTARIA Nº. 200/2023

DE: 01 DE MARÇO DE 2023

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **SUELY NOGUEIRA DE SOUZA BERNARDES,** em 01/03/2023 A 30/03/2023, com período aquisitivo de 04/08/2021 a 03/08/2022, com retorno as suas atividades em 31 de março de 2023.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE MARÇO DE 2023

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 043/2022, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS SENDO: IPOCLORITO DE CÁLCIO EM PASTILHAS – TEOR MINIMO 65%, PARA TRATAMENTO E PURIFICAÇÃO DE ÁGUA PARA O DEPARTAMENTO DE ÁGUA – DAE, DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, PELO PERÍODO DE 01(UM) ANO.**

ADJUDICADO/HOMOLOGADO:

Para as empresas:

INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA.

CNPJ: 10.717.170/0001-45.

INSC. ESTADUAL: 13.368.964-6.

Av. Governador Julio Campos, nº 6969, Jardim dos Estados.

CEP: 78.158-207 – Várzea Grande – Mato Grosso.

Tel.: (65) 3684-8004 – **E-mail.:** vendas01@cmtquimica.com.br.

Vencedora do item 01 do Certame no valor global de **R$ 33.291,00 (Trinta e Três Mil, Duzentos e Noventa e Um Reais).**

São Félix do Araguaia - MT, em 04 de JANEIRO de 2023.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2022.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022.

No dia 04 de JANEIRO do ano de dois mil e vinte e três (04/01/2023), compareceram, de um lado a(o) O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia nº 248, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no **C.N.P.J. /MF sob o nº 03.918.869/0001-08**, representado neste ato pela sua Prefeita Srª. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, Advogada, portador do RG. n.º 53.204.353-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 049.351.084/28, residente e domiciliado nesta cidade de São Félix do Araguaia/MT, de ora em diante denominada **GERENCIADORA e** a empresa **INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA, CNPJ:** 10.717.170/0001-45. **INSC. ESTADUAL:** 13.368.964-6. Av. Governador Julio Campos, nº 6969, Jardim dos Estados. **CEP:** 78.158-207 – Várzea Grande – Mato Grosso, **Tel.:** (65) 3684-8004, – **E-mail.:** vendas01@cmtquimica.com.br ,denominada CONTRATADA, para celebrar o presente instrumento, resultado da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022**, do tipo ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – O objeto do presente contrato é **Contratação de Empresa para COMPRA DE PRODUTOS QUÍMICOS SENDO: IPOCLORITO DE CÁLCIO EM PASTILHAS – TEOR MINIMO 65%, PARA TRATAMENTO E PURIFICAÇÃO DE ÁGUA, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA - DAE, PELO PERÍODO DE 01(UM) ANO. RECURSO PRÓPRIO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA EDITAL E DEMAIS ANEXOS INTEGRANTE DO PROCESSO**,conforme abaixo**:**

Item	Descrição do Item Proponente / Fornecedor	Unidade Classificação	QTD	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	HIPOCLORITO DE CÁLCIO 65% GRANULADO. HIPOCLORITO DE CÁLCIO 65% GRANULADO. Marca: CMT	KG	900		
	INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA	Vencedor		36,99	33.291,00
	Total Geral				33.291,00

DO PREÇO

O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por Item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Valor global dede **R$ 33.291,00 (Trinta e Três Mil, Duzentos e Noventa e Um Reais).**

VIGÊNCIA: 04/01/2023 a 04/01/2024.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

Unidade: 05 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAE.

Projeto Atividade: 2.024 – MANUTENÇÃO DE ENCARGOS C/ DPTO de ÁGUA E ESGOTO.

Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Ficha: 086.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. A ata com o Valores ofertados pela empresa vencedora do certame e demais especificações encontrar-se disponibilizadas para consulta, nesta Prefeitura.

São Félix do Araguaia – MT, 03 de JANEIRO de 2023

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
PSS Nº 01/2022 - 10ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E/OU CLASSIFICADOS - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 24 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 24 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

DISPÕE SOBRE A **10ª CONVOCAÇÃO** DE CANDIDATOS APROVADOS E/OU CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, **considerando:**

I - o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

II - o interesse público e a necessidade da Administração;

III - a divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, via do Edital Complementar nº 14, de 25/01/2023;

IV - a publicação do Edital Complementar nº 14 no Diário Oficial Municipal em 26/01/2023, Edição 4.160 – ANO XVIII – Páginas 754-843, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

V - o disposto no Decreto Municipal nº 9/2023, de 26/01/2023, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2022; e

VI - a publicação do Decreto nº 9/2023 no Diário Oficial Municipal em 27/01/2023, Edição 4.161 – ANO XVIII – Página 618, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e assinatura do contrato temporário, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2022, na forma do **Anexo I**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro Centro, na Sede do Município, **até o dia 9 de março de 2023 (09/03/2023)**, no horário oficial de Brasília, das 14h30min às 17h30min.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, que estão transcritos no **Anexo II** deste Edital.

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 9/2023 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 28 de fevereiro de 2023.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

==========

==========

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 24 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2022

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
TELWHNAM SOARES BARROS	AGENTE DE MANUTENÇÃO (Operador de Trator de Pneu)	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1ª
VILNEI FELIX CORREIA	AGENTE DE MANUTENÇÃO (Operador de Trator de Pneu)	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	2ª
RODRIGO TORRES DE MELO	AGENTE DE MANUTENÇÃO (Operador de Trator de Pneu)	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	3º
THIAGO BORGES DE ALMEIDA	GUARDA	SECRETARIA DE DESENV E ASSIST SOCIAL (Capela Mortuária ou a critério da SEMDAS)	4º
HELEN MOREIRA DA LUZ	GUARDA	SECRETARIA DE DESENV E ASSIST SOCIAL (Capela Mortuária ou a critério da SEMDAS)	5ª
SAMUEL MARTINS RIBAS	GUARDA	SECRETARIA DE DESENV E ASSIST SOCIAL (Capela Mortuária ou a critério da SEMDAS)	2º
GABRIELA LOPES BRITO	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO	SECRETARIA DE FINANÇAS (Assessoria Geral de Tributação, Fiscalização e Arrecadação)	1º

IVANILTON FERREIRA COSTA	PROFESSOR/INSTRUTOR DE BIBLIOTECA VIRTUAL	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (Biblioteca Professora Dinalva Ribeiro da Silva)	2º
WESLLEY MARINHO DOS SANTOS	MÉDICO PSF	UNIDADES DA SAÚDE - Sede	2º

==========

==========

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 24 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2022

TRANSCRIÇÃO DO ITEM 11 DO EDITAL DE ABERTURA E DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02

11. DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. Por ocasião da contratação, serão **exigidos** do candidato, os seguintes documentos e requisitos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado: **11.1.1.** Cumprir todas as determinações do presente Edital; **11.1.2.** Não ter sido aposentado por invalidez ou aposentado compulsoriamente com mais de 70 anos de idade; **11.1.3.** Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração; **11.1.4.** Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos, com exceção do Agente Operacional que é de 21 (vinte e um) anos, conforme Art. 138 da Lei 9.503/1997 (CTB); **11.1.5.** Original de documento oficial de identificação com fotografia; **11.1.6.** Original do Cadastro Pessoa Física (CPF); **11.1.7.** Original de Título de Eleitor; **11.1.8.** Original do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site www.tse.jus.br ou no Cartório Eleitoral; **11.1.9.** Original do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino); **11.1.10.** Original de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento; **11.1.11.** Original do CPF, Identidade, Cartão SUS e Certidão de Nascimento dos **filhos**, ou no mínimo a Certidão de Nascimento, caso ainda não tenham Identidade e CPF e, para recebimento de **salário-família**, apresentar também: **11.1.11.1.** Caderneta de vacinação ou equivalente, dos dependentes de **até 6 anos de idade**; e **11.1.11.2.** Comprovação de frequência escolar dos dependentes de **7 a 14 anos de idade**. **11.1.12.** Original do RG, CPF, Título de Eleitor, Cartão SUS e Certidão da Nascimento/Casamento do **cônjuge ou convivente**; **11.1.13.** Original do Cartão PIS/PASEP (Avulso ou Anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou ainda em formulário extraído de site governamental; **11.1.14.** Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou arquivo impresso (em PDF) da Carteira de Trabalho Digital; **11.1.15.** Original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em vigor, com categoria mínima prevista no **ANEXO I**; **11.1.16.** Original de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exigido para a função; **11.1.17.** Original do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado exigido para a função; **11.1.18.** Documentos do Conselho de Classe, no caso de profissões regulamentadas, apresentando: **11.1.18.1.** Original da Carteira Profissional de Registro no Conselho da respectiva categoria; e **11.1.18.2.** Certidão de Regularidade expedida pelo respectivo Conselho. **11.1.19.** Declaração acerca da acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública, sendo: **11.1.19.1.** Declaração de NÃO ACUMULAÇÃO de cargo/função/emprego público, na forma do **ANEXO XI**; ou **11.1.19.2.** Declaração de ACUMULAÇÃO de até dois cargos/funções/empregos públicos, nos termos e condições de acumulação amparada pela Constituição Federal (legalmente acumuláveis e com compatibilidade de horário), na forma do **ANEXO XII**; **11.1.20.** Declaração de bens e valores, na forma do **ANEXO XIII**; **11.1.21.** Comprovante de residência, sendo válidas faturas de consumo de Cartão de Crédito, Água, Telefone, Energia Elétrica ou outro documento expedido por instituição pública; **11.1.22.** Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), na forma do **ANEXO X**; **11.1.23.** Laudo Médico para Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX,** apenas para os aprovados/classificados como Portadores de Necessidades Especiais, que declararam esta situação na Ficha de Inscrição; **11.1.24.** Documento que comprove conta corrente ou poupança, sendo: **11.1.24.1.** Necessariamente no Banco do Brasil (Conta Corrente), para contratos a serem pagos com recursos do FUNDEB; e **11.1.24.2.** Preferencialmente no Banco do Brasil, para os demais casos. **11.1.25.** Apresentar Certidões Negativas Criminais de 1º e 2º graus das justiças estadual e federal, mantendo essa condição até o término do contrato ou seus eventuais aditivos, sob pena de rescisão antecipada do contrato. **11.1.26.** Para TODAS as funções previstas neste Edital, será obrigatório apresentar, no ato da contratação, a **Carteira de Vacinação,** indicando: **11.1.26.1.** Estar imunizado contra a COVID-19, sendo que a recusa em apresentar tal documento implica na perda da vaga, ressalvados os casos com expressa recomendação médica, documentalmente comprovada; e **11.1.26.2.** Estar imunizado contra outras doenças que sejam declaradas de emergência em saúde, quer seja pela Organização Mundial de Saúde (OMS), pelo Ministério da Saúde (MS), pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES-MT) ou pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS), sendo que a recusa em apresentar tal documento implica na perda da vaga, ressalvados os casos com expressa recomendação médica, documentalmente comprovada. **11.1.27.** Para as funções de Motoristas de Ambulância, Operador de Trator de Pneus, Motorista de Caminhão ou veículos menores, e ainda para Operadores de Máquinas Pesadas (PC, Patrol e Pá Carregadeira), além da CNH com categoria correspondente, deverão, para assinar contrato, submeter-se a uma prova prática, de caráter **eliminatório,** nos termos de **ANEXO XXI**, que será aplicada por uma Comissão Examinadora a ser designada por Portaria. **11.1.28.** Para as funções de **Motoristas que transportem escolares** ou que transportem o **público usuário da assistência social** (cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos), além da CNH com categoria correspondente, deverão, para assinar contrato: **11.1.28.1.** Submeter-se a uma prova prática, de caráter **eliminatório,** nos termos de **ANEXO XXI**, que será aplicada por uma Comissão Examinadora a ser designada por Portaria; **11.1.28.2.** No caso do **Motorista de Transporte Escolar**, apresentar comprovante de Curso para Condutores de Transporte Escolar, dentro da validade. **11.1.28.3.** Nas rotas de transporte escolar, no retorno dos alunos para suas residências, o veículo deverá permanecer no ponto final. **11.1.29.** Para a função de **Apoio Administrativo Escolar (Nutrição),** deverão ser apresentados, previamente à contratação, os seguintes exames: **11.1.29.1.** Exame de fezes (coprocultura e coproparasitológico), com Avaliação de Resultado **Negativo**; **11.1.29.2.** Exame de sangue (hemograma e VDRL), com Avaliação de Resultado **Não Reagente**; **11.1.29.3.** Carteira de Saúde emitida pela Vigilância Sanitária ou Atestado médico sobre as condições de saúde com Avaliação de Resultado **Apto**; e **11.1.29.4.** Cópia da Carteira de Vacinação. **11.2.** Entre 90 (noventa) e 180 (cento e oitenta) dias de transcurso do contrato decorrente deste Processo Seletivo Simplificado, a critério da Administração, o contratado poderá ser submetido à **Avaliação de Desempenho Funcional,** de forma análoga aos servidores efetivos, sendo que: **11.2.1.** Haverá rescisão contratual antecipada imediata, por iniciativa da Administração, com pagamento das verbas rescisórias proporcionais ao tempo trabalhado, caso o contratado obtenha média inferior a 70% (setenta por cento) na referida avaliação; e **11.2.2.** Todo o contratado estará sujeito à Avaliação de Desempenho Funcional, independente de ser ou não seu primeiro vínculo contratual com o Município. 12. A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023 INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT torna *público que intenciona em realizar:* SERVICO DE LOCACAO DE VEICULOS – TIPO CAMINHONETE, PARA TRANSPORTE ADMINSTRATIVO, QUATRO PORTAS, CAPACIDADE PARA CINCO PESSOAS, COM DIRECAO HIDRAULICA, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELETRICAS, COM MOTOR, COM POTENCIA MINIMA DE 160CV, ÁLCOOL/GASOLINA NO MINIMO 60 LITROS, ***mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, alterada pelo Decreto Federal 10.922/2021.***

Informamos que a Prefeitura tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

è Limite para Apresentação da Proposta de Preços: até as 13h00min do dia 03/03/2023.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT, sito a Rua Araguaia, nº 248, Centro, São Félix do Araguaia – MT*, CEP: 78.670-000, no horário de 08h00min às 13h00min, em dias úteis ou pelo E-mail* ***pregaosfa@outlook.com*** *até a data limite.*

O Termo de Referência da Dispensa e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do Município na aba licitações no endereço eletrônico: **www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br**

São Félix do Araguaia - MT, em 28 de fevereiro de 2023.

GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PORTARIA Nº 070/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO01/2023 PARA DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR ESCOLAR - EDITAL Nº. 01/2023

A Secretaria de Administração do Município de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, autorizado pela Lei Municipal de nº. 517/2012 de 09 de abril de 2012, regidos pelas normas constantes neste Edital. Considerando-se a urgente necessidade temporária de se suprir demandas do serviço público municipal em sua Secretaria Municipal de Educação, torna público a todos os interessados a realização de Teste Seletivo para preenchimento temporário.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O processo seletivo simplificado para contratação temporária será regido por este Edital e coordenado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e comissão instituída pela portaria **N° 19/2023 de 28 de fevereiro de 2023.**

1.2- O cargo, vagas disponíveis, carga horária, remunerações, pré-requisitos e atribuições do cargo serão aqueles informados no Anexo I deste Edital.

1.3- Os requisitos situados no item **2.0 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO** deste Edital deverão ser atendidos e comprovados na data da nomeação.

1.4- Este Seletivo será realizado mediante aplicação de prova de caráter classificatório e eliminatório. é de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Seletivo, ao quais serão publicados no www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, www.saojosedopovo.mt.gov.br e afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, Hospital Municipal e na Câmara Municipal.

1.5 - O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São José do Povo, situada na Rua José Salmem Hanze – 924 Centro – São José do Povo - MT, **no horário das 12:00 às 17:00hs**, informações pelo telefone **66 3494-1113** ou **66 3494-1137**.

1.6 - Integram a este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Das Vagas.

Anexo II – Cronograma.

Anexo III – Conteúdo Programático

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;

2.2 - Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

2.3 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da designação e/ ou contratação;

2.4 - Apresentar os documentos pessoais e comprovantes de endereço atualizado;

2.5 – Atender aos requisitos para a vaga a qual concorre e cumprir todas as determinações deste Edital.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 – A inscrição deverá ser efetuada por meio de entrega da ficha de inscrição que será preenchida no ato da inscrição pelo participante e entregue junto com cópia de documento pessoal com foto no período de **01 de março de 2023 a 07 de março de 2023** horas, **das 13:00 as 17:00 horas**, na Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, situada na Rua: José Salmen Hanze – 924 Centro, São José do Povo-MT, na Secretaria de Administração.

3.2 – Será cobrado a título de inscrição de R$ 25,00 (Nível Superior) +Taxa de serviços a título de inscrição (R$ 4,10).

3.3 - Estão isentos do valor de inscrição e taxa as pessoas de baixa renda inscritas no CadÚnico.

3.4 - As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir do processo seletivo simplificado as fichas de inscrição que não estiverem de acordo, preenchidos de forma incompleta, incorreta e ilegível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.5 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

3.6 - No ato da inscrição não serão verificados os comprovantes das condições da participação. No entanto, o candidato que não as satisfizer será eliminado do processo seletivo.

4 – DAS PROVAS:

4.1 - Os candidatos deverão apresentar-se para a realização das provas documento de identificação, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, 30 (trinta) minutos antes do horário fixado para seu início, sendo considerado eliminado o candidato que deixar de comparecer.

4.2 - O portão será aberto às 07:00 e fechado às 07:50 pontualmente.

4.2.1 - A prova objetiva, será realizada no dia **11 de Março de 2023**, no período matutino, na Escola Municipal Prof. Sebastião Gomes de Oliveira, localizada à MT 470, nesta cidade, no horário das 08:00 às 11:00 horas com duração total de 3 horas e, composta de 20 (vinte) questões de acordo com o conteúdo programático (anexo III), todas de múltipla escolha, contendo quatro alternativas do tipo (a, b, c, d) e somente uma correta, atribuindo-lhe o valor de 1,00 (um ponto), para cada questão correta, totalizando 20 (vinte) pontos.

4.3. O acesso às dependências ao local de realização de provas somente será permitido: aos candidatos, Comissão Organizadora, Fiscais.

4.3.1 não será permitido o ingresso do candidato no local da prova sem a cédula de identidade ou documento oficial de identificação, com fotografia, sendo os retardatários ou ausentes eliminados do certame.

4.3.2. Nenhum candidato poderá adentrar o local de realização de provas se apresentar sinais de embriaguez.

4.3.3. Não será permitida a entrada do candidato que se apresentar após o horário determinado nos itens 4.2 deste Edital.

4.3.4. Fica terminantemente proibido aos candidatos, durante o período destinado a realização das provas objetivas, o uso de bonés, óculos de sol, chapéus, relógios, etc.

4.4.Os fiscais de provas não se responsabilizarão pela guarda de nenhum objeto dos candidatos.

4.5. Em hipótese alguma as provas serão realizadas fora dos locais e horários determinados neste Edital.

4.5.1.A ausência do candidato para a realização das provas objetivas implicará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado **001/2023**, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade para sua realização.

4.6.Iniciada a prova, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrido 60 (sessenta) minutos de seu início;

4.7.1. Às lactantes será permitida a amamentação, todavia, não será aumentado o tempo total para a realização das provas.

4.7.2. A candidata lactante deverá informar no ato da inscrição a sua condição para que a Comissão Organizadora providencie local apropriado para amamentação.

4.7.3.O período para a amamentação será acompanhado integralmente por uma coordenadora de ambiente e Fiscal de Sala.

4.7.4. A criança será conduzida do portão do local de realização de provas até a sala de amamentação por uma coordenadora de ambiente.

4.8 - Os candidatos deverão assinalar o cartão resposta com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este edital, tais como, dupla marcação, marcação rasurada ou emenda.

4.9 - Não será permitido o uso de qualquer material bibliográfico, celular ou congêneres durante a prova, nem qualquer comunicação com outro candidato.

4.10 – Em caso de empate na pontuação final, será considerado como critérios de desempate**:**

a) o candidato de maior idade;

b) quantidade de acertos na disciplina de português.

5 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS/CONVOCAÇÃO

5.1 – Todos os atos do processo seletivo serão devidamente divulgados no mural da Prefeitura Municipal de São José do Povo, no Site da Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, no mural da Câmara Municipal de São Jose do Povo-MT e no diário oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso - AMM. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar todas as etapas do processo seletivo simplificado nos canais de comunicação supracitados.

5.2 – A convocação para designação e/ou contratação obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos.

5.3 – O candidato que não comparecer no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, após convocação de que trata o item anterior, será considerado desistente. Esse prazo poderá ser prorrogável uma única vez no interessa da Administração Pública.

6 – DOS RECURSOS

6.1 - Recursos a fatos extraordinários deverão ser dirigidos a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal, em impresso próprio, entregue sob protocolo pelo próprio candidato, ou procurador legalmente habilitado, devidamente fundamentado, constando o nome do candidato, número da inscrição, endereço para correspondência e telefone.

6.2 - O prazo para interposição de recursos obedecerá ao disposto no anexo II deste edital.

6.3- Admitido o recurso, caberá a Procuradoria Jurídica manifestar-se pela reforma ou manutenção do ato ocorrido, cuja decisão será comunicada ao candidato por telefone informado pelo candidato na inscrição, e disponibilizado cópia no prazo de 01 (um) dia útil nesta secretaria, sem prejuízo da publicação no mural da Prefeitura Municipal.

7 – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO E O REGIME JURÍDICO DE CONTRATAÇÃO

7.1 – Os contratos serão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

7.2 – O Regime Jurídico de contratação será por tempo determinado do ano letivo vigente, podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo (Lei Municipal n. 517/2012).

8 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

8.1 – A contratação dar-se-á com a assinatura do Prefeito Municipal.

8.2 -- Os candidatos aprovados serão contratados obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

8.3 – Documentos autenticados a serem apresentados na convocação para a contratação:

Cópia do RG e CPF

Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral,

Comprovante de escolaridade (diploma ou histórico acompanhando de declaração de conclusão pela entidade),

Declaração de não acúmulo ilegal de cargos ou empregos públicos,

Declaração de bens,

Número do Pis/Pasep,

Número de conta bancaria.

Comprovante de residência atual,

Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia do RG e CPF do cônjuge),

Certidão de Nascimento de dependentes se for o caso,

Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino,

Carteira de trabalho – CTPS (parte da foto e data de expedição) – (comprovante de experiência profissional, caso possua),

Exame médico admissional.

8.4 – São condições para a designação e/ou contratação:

a) Ter sido aprovado/classificado no processo seletivo simplificado;

b) Apresentar documentação completa, devidamente relacionada no item 8.3 deste edital.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo simplificado contido neste Edital.

9.2 – A aprovação do candidato no processo seletivo gera apenas a expectativa de designação e/ ou contratação aos candidatos classificados, sendo obrigatória somente à contratação dos candidatos aprovados dentro do numero de vagas.

9.3 – É reservado a Secretaria Municipal de Educação o direito de proceder à designação e /ou contrato administrativo dos classificados, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

9.4 – Os casos omissos no presente neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, se necessário, encaminhados a Assessoria Jurídica.

9.5 – Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de retificação divulgada no site da prefeitura e quadros de aviso.

9.6 – Os contratos regidos por este edital findam-se no prazo do ano vigente, podendo ser renovado em igual prazo.

9.7 – O processo seletivo tem validade do ano vigente, contando a partir da data da homologação do presente processo seletivo.

Milton da Silva Cordeiro

Presidente

São José do Povo- MT, 28 de Fevereiro de 2023

ANEXO I – DAS VAGAS

Nº	CARGOS	REQUESITOS	TIPOS DE PROVA	REMUNERAÇÃO INICIAL R$	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS
01	AUXILIAR ESCOLAR	ENSINO MÉDIO COMPLETO	PROVA OBJETIVA	R$ 1.407,57	30H	CR

OBS: NÃO PREVISÃO DE VAGAS PARA PNE, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 114/2002 (NÃO ATINGINDO PERCENTUAL MINIMO).

ATRIBUIÇÕES

AUXILIAR ESCOLAR	PREPARAR E ORGANIZAR OS MATERIAIS E RECURSOS ESCOLARES NECESSÁRIOS PARA O PROFESSOR DESENVOLVER SUAS AULAS E ATIVIDADES PEGAGÓGICAS, BEM COMO:

	I - AUXILIAR COM A ORGANIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO AMBIENTE DE SALA DE AULA, DAR SUPORTE PARA DEMAIS SOLICITAÇÕES VINDAS DOS PROFESSORES E EDUCADORES, COMO POR EXEMPLO, AJUDA COM CORREÇÕES DE ATIVIDADES E PROVAS. II - ACOMPANHAR OS ALUNOS ATÉ O BANHEIRO, REFEITÓRIO, TRANSPORTE ESCOLAR E DEMAIS LOCALIDADES ONDE A CRIANÇA TENHA QUE SE DESLOCAR; III - NA EDUCAÇÃO INFANTIL AJUDARÁ AS CRIANÇAS COM AS TAREFAS DE HIGIENE BÁSICA, EVENTUALMENTE TROCAR FRALDAS, AUXILIAR NAS REFEIÇÕES, APLICAR ATIVIDADES ESTIMULANTES, REALIZAR TAREFAS COMO ORGANIZAÇÃO DE BRINQUEDOS E DEMAIS ITENS DA CLASSE; IV – SEMPRE QUE INDICADO, ATUARÁ NO ATENDIMENTO EXCLUSIVO E INTEGRAL JUNTO A CRIANÇAS COM CONDIÇÕES ESPECIAIS, DESDE O SEU INGRESSO NO TRANSPORTE ESCOLAR, BEM COMO NO TRAJETO DE VOLTA ATÉ O PONTO DO DESTINO FINAL COM A ENTREGA DO ALUNO A FAMÍLIA E/OU RESPONSÁVEL LEGAL.

Anexo II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESIGNAÇÃO E

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL Nº

01/2023

ANEXO II – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2023

PUBLICAÇAO DO EDITAL	28 DE FEVEREIRO
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	02 A 08 DE MARÇO
DIVULGAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS	08 DE MARÇO
PRAZO PARA RECURSO CONTRA A LISTA DE INSCRITOS	09 E 10 DE MARÇO
DIVULGAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS APÓS RECURSO	10 DE MARÇO
APLICAÇÃO DA PROVA ESCRITA	11 DE MARÇO
DIVULGAÇÃO DO GABARITO E RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA	13 DE MARÇO
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS QUANTO A CLASSIFICAÇÃO	14 DE MARÇO
HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	16 DE MARÇO

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PARA TODOS AS VAGAS DE ENSINO MÉDIO COMPLETO

LINGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de textos descritivos, dissertativos, narrativos; gênero de textos; coesão textual; coerência textual; sinonímia, homonímia e paronímia; figuras de linguagem; vícios de linguagem. 2. Ortografia. 3. Acentuação gráfica e tônica; acentuação das oxítonas, paroxítonas e proparoxítonas; acento diferencial; acentuação dos hiatos; acentuação dos ditongos. 4. Morfologia: estrutura e formação de palavras, processos de formação de palavras; classes de palavras: verbo, substantivo, artigo, pronome, preposição, conjunção, adjetivo, advérbio, interjeição e numeral. 5. Sintaxe: termos essenciais da oração (sujeito e predicado), termos integrantes da oração (objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, agente da passiva), termos acessórios da oração (aposto, adjunto adnominal, adjunto adverbial), termo independente (vocativo); orações coordenadas e orações subordinadas; concordância nominal; concordância verbal; regência nominal; regência verbal; uso da crase; pontuação. Nova Ortografia: Mudanças no Alfabeto, Mudanças nas Regras de Acentuação, Uso do Hífen.

CONHECIMENTOS GERAIS

Guerra da Ucrânia, Desigualdade social e pandemia, Questões indígenas, Desmatamento, Preços dos combustíveis, Produção de alimentos e fome, Geopolítica entre EUA e China, Chuvas e secas.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2023 PARA DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL Nº. 01/2023

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº. Inscrição_____

CANDIDATO(A) AO CARGO DE*: AUXILIAR ESCOLAR*

Nome do Candidato(a)_____

Identidade:_____-_____Órgãoxpedidor:_____

C.P.F.: _____

Endereço:_____ Nº_____ Bairro: _____ Município _____ UF:____

Tel.: ( ) _____Celular: ( ) _____

Observações: Preencha, em letra legível, os campos destinados ao candidato. Se necessário, faça cópia desta folha para completar sua relação.

Anexar junto cópia de documento com foto.

São José do Povo – MT,.....de ..... de 2023.

_____

Ass. do (a) candidato(a)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº08/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2022 PARA DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário de Administração **Sr. JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS**, juntamente com o Prefeito Municipal, **Sr. IVANILDO VILELA DA SILVA**, **CONVOCAM** os aprovados dentro da vaga no seletivo Nº. 01/2022 nos cargos abaixo relacionados para comparecerem à Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal, no período de **01 de março de 2023 à 07 de março de 2023**, no horário de **13:00 às 17:00 horas**, munidos dos documentos necessários, para manifestar interesse de contratação temporária por prazo determinado conforme edital 01/2022.

CARGO: PEDAGOGO (A)		
APROVADO		
NOME	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO
MARIA LOPES DUARTE	6	29°

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

A contratação dar-se-á com a assinatura do Prefeito Municipal.
Documentos AUTENTICADOS a serem apresentados na convocação para a contratação:-
Cópia do RG e CPF,
Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral,
Comprovante de escolaridade (diploma ou histórico),
Declaração de não acúmulo ilegal de cargos ou empregos públicos (AUTENTICADA),
Declaração de bens (AUTENTICADA),
Número do Pis/Pasep,
Comprovante de residência atual,
Certidão de Nascimento ou Casamento (caso casado (a) cópia do RG e CPF do cônjuge),
Certidão de Nascimento de dependentes se for o caso,
Carteira Nacional de Habilitação (para cargos de Operador de Maquinas Pesadas e Fiscal de Obras e Postura).
Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino,
Carteira de trabalho – CTPS (parte da foto e data de expedição) – (comprovante de experiência profissional, caso possua),
Exame médico admissional.

São José do Povo – MT; 28 de fevereiro de 2023.

_____

JOSE LUCAS CADIDÉ LELLIS

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº07/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021 PARA DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário de Administração **Sr. JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS**, juntamente com o Prefeito Municipal, **Sr. IVANILDO VILELA DA SILVA**, **CONVOCAM** os aprovados dentro da vaga no seletivo Nº. 01/2021 nos cargos abaixo relacionados para comparecerem à Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal, no período de **01 de março de 2023 à 07 de março de 2023**, no horário de **13:00 às 17:00 horas**, munidos dos documentos necessários, para manifestar interesse de contratação temporária por prazo determinado conforme edital 01/2021.

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS		
APROVADO		
NOME	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO
EDMARA DOS SANTOS MIRANDA	11	16º

DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

A contratação dar-se-á com a assinatura do Prefeito Municipal.
Documentos AUTENTICADOS a serem apresentados na convocação para a contratação:-
Cópia do RG e CPF,
Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral,
Comprovante de escolaridade (diploma ou histórico),
Declaração de não acúmulo ilegal de cargos ou empregos públicos (AUTENTICADA),
Declaração de bens (AUTENTICADA),
Número do Pis/Pasep,
Comprovante de residência atual,
Certidão de Nascimento ou Casamento (caso casado (a) cópia do RG e CPF do cônjuge),
Certidão de Nascimento de dependentes se for o caso,
Carteira Nacional de Habilitação (para cargos de Operador de Maquinas Pesadas e Fiscal de Obras e Postura).
Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino,
Carteira de trabalho – CTPS (parte da foto e data de expedição) – (comprovante de experiência profissional, caso possua),
Exame médico admissional.

São José do Povo – MT; 28 de fevereiro de 2023.

_____

JOSE LUCAS CADIDÉ LELLIS

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°19/2023 - DE 28 DE FEVEREIRO 2023

Revoga e Nomeia os membros para a **Comissão de Aplicação e Execução de Teste Seletivo para a Contratação Temporária de Auxiliar Escolar ,** desta Prefeitura Municipal e dá outras providências.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear os membros da **Comissão de Aplicação e Execução de Teste Seletivo para a Contratação de Auxiliar Escolar** da PrefeituraMunicipal de São José do Povo-MT. **Conforme Edital nº001/2023-Seletivo nº001/2023.**

ARTIGO 2º- A Comissão será composta de 01 (Presidente) e 03 membros, como segue.

Presidente:

Milton da Silva Cordeiro

Membros:

I- Lucas Teodoro dos Santos

II- Aristóteles Alves

III- Ademir Soares Carvalho

ARTIGO 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 28 de Fevereiro de 2023

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREVIMUNI
PORTARIA PREVIMUNI N.º 009/2023 - 28 DE FEVEREIRO DE 2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor de MARIA APARECIDA ALBINO MILA".

A Diretora Executiva do PREVIMUNI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, combinado com §7º do artigo 10 da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, art. 103, I, II, III e IV, da Lei Municipal n.º 963 de 27 de junho de 2013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de

São José do Rio Claro – MT, e ainda Anexo III-B da Lei Municipal nº 831 de 22 de julho de 2010, dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de São José do Rio Claro-MT e dá outras providências, atualizado pela Lei alterado pela Lei nº 1.418 de 17 de fevereiro de 2023.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição, em favor de MARIA APARECIDA ALBINO MILA, portadora do RG. Nº 1115023-8 SSP-MT, CPF nº 006.072.431-55, efetivo(a) no cargo de COZINHEIRA|(EDUC), Classe C, Referência 02, cadastrado(a) sob matricula RE n º 64 e matricula previdenciária nº 367, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o(a) referido(a) servidor(a) conta com 10. 990 (dez mil novecentos e noventa) dias trabalhados, ou seja, 30 anos 01 mês e 10 dias, com Proventos Integrais e direito a Paridade, conforme o processo do PREVIMUNI n.º 2023.04.00000001.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Diretora do PREVIMUNI,

São José do Rio Claro-MT, 28 de fevereiro de 2023.

CLEIDE DE LIMA SILVA

Diretora Executiva PREVIMUNI

HOMOLOGO:

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREVIMUNI
PORTARIA PREVIMUNI N.º 008/2023 - 28 DE FEVEREIRO DE 2023

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade em favor de LUZINETE BATISTA DA SILVA".

A Diretora Executiva do PREVIMUNI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b" e § 8º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, combinado com o artigo 10, §7º da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, artigo 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal n.º 963 de 27 de junho de 2013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Claro – MT anexo III-B da Lei Municipal nº 831 de 22 de julho de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreira dos profissionais da Educação, alterado pela Lei nº 1.418 de 17 de fevereiro de 2023.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Idade**, em favor de **LUZINETE BATISTA DA SILVA**, portadora do RG nº. 1443011-8 SESP-MT, inscrita no CPF nº. 964.507.201-82, efetiva no cargo de **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (EDUC), CLASSE B, REFERÊNCIA 01**, cadastrada sob matrícula RE n º 1205 e matricula previdenciária nº 339, lotada na**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, a mesma conta com **8.329** dias líquidos perfazendo **22 anos e 09 meses** e 29 dias.

Art. 2º. O benefício terá os **Proventos Proporcionais ao Tempo Contribuição com direito ao reajuste do valor real**, conforme o processo do PREVIMUNI n.º 2023.02.00000001.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE, PUBLIQUE E CUMPRA-SE.

São José do Rio Claro-MT, 28 de fevereiro de 2023.

CLEIDE DE LIMA SILVA

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 028, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO EXCEPCIONAL DE EXPEDIENTE NOS SETORES ADMINISTRATIVOS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, NO DIA DE 28 DE FEVEREIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Levi Ribeiro, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, IV, da Lei Orgânica do município,

CONSIDERANDO, o falecimento da servidora Sr.ª Sandra Maria Nascimento Tomaz;

CONSIDERANDO, os inestimáveis trabalhos da servidora dedicados à Secretaria Municipal de Educação, assim como o alto grau de amizade que possuía com os demais servidores;

CONSIDERANDO, o consternamento geral de todos os servidores e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda da servidora Sr.ª Sandra Maria Nascimento;

DECRETA:

Art. 1º Fica assim estabelecido o horário especial de funcionamento dos órgãos públicos municipais na data de 28 de fevereiro de 2023, que terá expediente das 07h00min às 13h00min ininterruptas, ressalvados os serviços essenciais e conveniência de cada secretaria.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 28 de fevereiro de 2023.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 031/2023

PORTARIA Nº 031/2023 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA SAÚDE PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL ANDREIA VIEIRA DE SOUZA"

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação vigente, bem como o Art. 77 do Estatuto dos Servidores, públicos municipais, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO a apresentação, por parte e iniciativa do(a) servidor(a) público(a) municipal **ANDREIA VIEIRA DE SOUZA,** matrícula funcional nº 9730 no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de **ATESTADO MÉDICO**, firmado pelo Newton Flavio Fernandes Tafuri, CRM 2897 que impossibilita o servidor acima ao exercício de suas funções laborais por 91 dias a partir de 01/09/2022.

CONSIDERANDO a prorrogação de benefício n 6404751589 da servidora em epigrafe, e a nova data de cessação do mesmo.

CONSIDERANDO a necessidade de se respaldar juridicamente os direitos do servidor e da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT,

Art. 1° - Fica Prorrogado a **LICENÇA SAÚDE** para a servidora, **ANDREIA VIEIRA DE SOUZA** lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, neste município de São Jose do Xingu – MT, no período de 09/02/2023 a 11/03/2023.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em, 24 de fevereiro de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 001/2023-CONSELHEIRO TUTELAR

EDITAL N° 001/2023-CONSELHEIRO TUTELAR

RESULTADO DO SELEÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES PARA ATUAREM COMO TITULAR E SUPLENTE NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

N°	NOME	NOTA PROVA	ANALISE DOC.	NOTA ENTREVISTA	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Jessica Micaela Rodrigues Costa	11	12	16	39	AP
2	Ludimila Ferreira Fonseca	11	13	15	39	AP
3	Paula Andressa Ribeiro	15	14	8	37	AP
4	Pinhoptire Metuktire	-	14	-	14	RP
5	Tiago Hilleis de Oliveira Morais	-	7	-	7	RP
6	Txokron MetuktirePanara	-	14	-	14	RP
7	Yasariku Juruna	7	15	-	22	RP
8	Yatabi Juruna	4	15	4	23	RP

NOTA DA PROVA PARA CARGO DE SUPLENTE CONSELHEIRO TUTELAR DE

DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO FONTOURA

N°	NOME	NOTA PROVA	ANALISE DOC.	NOTA ENTREVISTA	NOTAL FINAL	RESULTADO
01	Kauane Neves da Silva	13	16	15	44	AP
02	Lucimar da Anunciacão da Costa	-	14	-	14	RP
03	Luziane deJesus MotaNunes	14	14	4	32	AP
04	Rafaele da Rocha Silva	12	14	4	30	AP
05	Yves TerezaBlanco Rodriguez	-	14	-	14	RP

Flávia Aguiar da Silva

Presidente do CMDCA

Marcia Regua de Carvalho Lakissa

Secretária da Comissão do

Processo Seletivo 001/2023

Aparecida Lucio da Silva

Presidente da Comissão do

Processo Seletivo 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2023

CONCURSO PÚBLICO 001/2022

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT convoca os candidatos abaixo relacionado, aprovada no CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração, para apresentar documentos e habilitações exigidas para tomar posse, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 19 da Lei Complementar 005/2003 para o cargo de:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS

JOSIANE DOS SANTOS DA CUNHA GONÇALVES

O não comparecimento no prazo legal implicará da desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT, convocar o(s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro Marcos/MT, 28 de fevereiro de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito

PROCURADORIA
RESOLUÇÃO Nº 003/2023

RESOLUÇÃO Nº 003/2023

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde-CMS, de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o Inciso VI do Art. 6º da Lei Municipal nº 1036, de 17 de junho de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde com o Tema Central: "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia", **no espaço da Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL) de São José dos Quatro Marcos, no dia 10 de março de 2023.**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos-MT, 27 de fevereiro de 2023.

Antônio Teixeira de Lima

Presidente do Conselho Municipal de Saúde-CMS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 123 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE: Artigo 1º - EXONERAR por DESISTENCIA DO *cargo MOTORISTA, o senhor ALESSANDRO ANTONIO MOREIRA,* nomeado através da PORTARIA Nº 099 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor em 28 de fevereiro do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 28 DE FEVEREIRO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 122 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA Nº 122 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONCURSADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso II no Artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, considerando o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS, criado pela Lei Complementar nº 004/2003, bem como o Edital de homologação do resultado final do Concurso Público 001/2022, destinado ao provimento de cargo do quadro permanente de pessoal da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a candidata JOSIANE DOS SANTOS DA CUNHA GONÇALVES para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS, por ter sido aprovada em 8º lugar no referido concurso.

Artigo 2º O candidato deverá tomar posse no prazo de trinta dias de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 19 da Lei Complementar 005/2003.

Artigo 3º Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Artigo 4º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 28 DE FEVEREIRO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2023

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação tendo por objeto, **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, TIPO CÂMERAS DE MONITORAMENTO À SER INSTALADO NA PRAÇA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT"**, visto a empresa **GEISIANNY COSTA LEITE – CNPJ 42.559.037/0001-02**, sendo 02 (Dois) meses totalizando ao valor global de **R$ 15.250,00 (Quinze Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).** Tendo como fundamento o disposto no Art. 24, II, da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. SÃO PEDRO DA CIPA, 28 de fevereiro de 2023. **Marcos Vinícios de Jesus Abrahão** - **PRESIDENTE DA CPL**

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2023

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação tendo por objeto, "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MARMITEX EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES DA HEMODIÁLISE NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, PACIENTES ESTES, ADVINDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT"** visto a empresa **KAIKE CEZAR SILVA CAMARGO – CNPJ 30.794.148/0001-06**, sendo 03 (Três) meses totalizando ao valor global de **R$ 9.130,00 (Nove Mil, Cento e Trinta Reais)**. Tendo como fundamento o disposto no Art. 24, II, da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. SÃO PEDRO DA CIPA, 28 de fevereiro de 2023. **Marcos Vinícios de Jesus Abrahão** - **PRESIDENTE DA CPL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2023

Referente a contratação de empresa especializada para Execução de obra de Revitalização da Praça Central, localizada na Rua Três, esquina com a Rua Quatro, no município de Serra Nova Dourada-MT.

REFERÊNCIA

1.1. PROCESSO LICITATÓRIO N O 065/2022.

1.2. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO NO 010/2022.

1.3. CONTRATO: 004-2023

1.4. VALOR DO CONTRATO: R$ 254.505,35 (duzentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e cinco reais e trinta e cinco centavos).

1.5. CONTRATADA: CONSTRUTORA QUEIROZ CARDOSO, CNPJ:40. 901.429/0001-74 .

1.6. PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 DIAS.

1.7. PRAZO CONTRATUAL: 12 MESES.

1.8. DATA DE INÍCIO DA EXECUÇÃO: 01 de março de 2023.

Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos a empresa **CONSTRUTORA QUEIROZ CARDOS, CNPJ: 40.901.429/0001-74** a iniciar na data de 01 de março de 2023, obra objeto do contrato acima epigrafado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada -MT e a empresa acima.

Serra Nova Dourada - MT, em 28 de fevereiro de 2023.

CLINGER DA CRUZ GOMES

SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS (MODALIDADE PCD) NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022

ARI GENÉZIO LAFIN, Prefeito do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO MUNICIPAL**, nomeada pela **PORTARIA Nº 1.804, DE 17 DE Novembro de 2022**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, a **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS (MODALIDADE PcD) NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022,** Conforme segue:

001 - 001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF I - SÃO DOMINGOS - USF I - SÃO DOMINGOS									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**INF**	**CESP**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
1633	GEOVANA DANIELA MONTELO DE SOUZA	6	1	3	2	16	28	-	Eliminado
004 - 004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF IV - BELA VISTA - USF IV - BELA VISTA									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**INF**	**CESP**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
314	ARGEL FERREIRA DA SILVA	12	4	4	8	20	48	-	Eliminado
012 - 012 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XII – JOSÉ0000000 ALVES DE OLIVEIRA (BOM JESUS) - USF XII – JOSÉ0000000 ALVES DE OLIVEIRA (BOM JESUS)									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**INF**	**CESP**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
494	CARLOS EDUARDO GARCIA OLIVEIRA	8	4	3	6	24	45	-	Eliminado
025 - 025 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XXV - ANEZIA BIAZIN SICHIERI - USF XXV - ANEZIA BIAZIN SICHIERI									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**INF**	**CESP**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
1131	DULCE APARECIDA MACHADO	6	2	5	10	16	39	-	Eliminado
031 - 031 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIRRO MORADA DO BOSQUE I - BAIRRO MORADA DO BOSQUE I									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**INF**	**CESP**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
251	MARIANA PEREIRA DE PINHO	12	2	4	8	32	58	1º	Aprovado
041 - 041 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - MUNICÍPIO DE SORRISO/MT - MUNICÍPIO DE SORRISO/MT									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**INF**	**CESP**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
1117	FELIPE FERREIRA DA SILVA ALECIO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Sorriso/MT, 28 de fevereiro de 2023

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

ANA CLAUDIA FERRAZ DE SOUZA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO PRELIMINAR DOS ARPOVADOS E CLASSIFICADOS

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022

ARI GENÉZIO LAFIN, Prefeito do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO MUNICIPAL**, nomeada pela **PORTARIA Nº 1.804, DE 17 DE Novembro de 2022**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, a **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022,** Conforme segue:

001 - 001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF I - SÃO DOMINGOS - USF I - SÃO DOMINGOS									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
352	MARIA VITÓRIA BASTOS PINHEIRO	20	5	5	10	28	68	1º	Aprovado
389	RAINARA APARECIDA DA SILVA CRUZ	10	5	3	8	40	66	2º	Aprovado
367	PAULA LOPES DA SILVA MACIEL	12	5	3	10	32	62	3º	Classificado
698	NEIDE LOURENÇO DUAS	10	4	5	8	32	59	4º	Classificado
868	CONCEICAO LIMA DE ALENCAR	10	3	3	10	32	58	5º	Classificado
1086	KATIANE OLIVEIRA DA SILVA	14	4	4	8	28	58	6º	Classificado
1023	MARIA DOS SANTOS	10	1	4	6	36	57	7º	Classificado
49	ANA AMÉLIA BELÉM DA SILVA	10	4	5	10	28	57	8º	Classificado
769	JULIANA APARECIDA DA SILVA	8	5	5	6	32	56	9º	Classificado
1912	WILLIAN PADUA SILVA	12	1	2	8	28	51	10º	Classificado
1556	ALESSA JHENIFER DOS REIS MUNIZ DE MORAIS	16	2	5	4	24	51	11º	Classificado
796	VANESSA COSTA OLIVEIRA	12	1	3	6	28	50	12º	Classificado
1361	MIKAELLE ARAÚJO GIMENES	10	4	4	8	24	50	13º	Classificado
5	ANDREIA SILVA DA CONCEIÇÃO	10	3	3	8	24	48	-	Eliminado
1720	CRISTIANE VELOSO	16	3	3	4	20	46	-	Eliminado
353	SOLANGE SILVA CABRAL	6	0	5	6	28	45	-	Eliminado
206	LAIS DA SILVA PEREIRA	12	1	4	4	24	45	-	Eliminado
1881	MARIA RITA LIMA DA SILVA	8	3	4	6	24	45	-	Eliminado
1184	RAYANY REIS DA COSTA	8	2	4	10	20	44	-	Eliminado
1183	MARIA DA SILVA E SILVA	10	3	2	8	20	43	-	Eliminado
144	MAYARA SOST	10	1	4	8	20	43	-	Eliminado
1338	CATARINA PEREIRA DOS SANTOS	10	2	4	2	24	42	-	Eliminado
1664	IRENILDE BATISTA MONTELO MEDEIROS	10	0	3	0	28	41	-	Eliminado
689	ABIQUEILA BARBOSA VIEIRA DA SILVA	6	1	5	4	24	40	-	Eliminado
1773	FRANCISCA SANTANA DOS SANTOS	12	2	4	2	20	40	-	Eliminado
1554	MÔNICA PORFIRIO DA SILVA	8	2	4	6	20	40	-	Eliminado
952	MARIA DOS REIS DE SOUSA SANTOS	10	0	3	2	24	39	-	Eliminado
283	ROBEAN RIBEIRO ELIAS	8	3	3	4	20	38	-	Eliminado
972	MARIA EVANILSA SOUSA NOLETO MORAIS	2	2	5	4	24	37	-	Eliminado
53	ANA PAULA MENDES DE SOUSA	10	0	3	8	16	37	-	Eliminado
1347	JÉSSICA DE OLIVEIRA SANTOS	14	3	3	8	8	36	-	Eliminado
1653	NOEMIA E SILVA BARROS ESTELAI	10	3	4	6	12	35	-	Eliminado
913	ANA APARECIDA BRAGA	4	2	2	2	24	34	-	Eliminado
1796	EDVAN DA SILVA MARTINS	8	3	3	8	12	34	-	Eliminado
515	MARIA DAS DORES PEREIRA DOS SANTOS SILVA	6	2	1	4	20	33	-	Eliminado

682	DERLANE LOPES	10	0	3	4	16	33	-	Eliminado
24	PRISCILA PACHECO GOMES	8	2	3	4	16	33	-	Eliminado
1634	FRANCISCA DA SILVA CARVALHO DO CARMO	10	1	3	2	16	32	-	Eliminado
10	DAIANE WEILER	8	2	2	4	16	32	-	Eliminado
405	GISELI SOUSA COSTA	6	1	3	6	16	32	-	Eliminado
324	MARIA LUCIA ESTACIO DA SILVA ALMEIDA	2	3	2	4	20	31	-	Eliminado
786	SUZANA BORGES DA ROSA	8	2	3	2	16	31	-	Eliminado
586	ELINE SOARES DA SILVA	4	1	2	2	20	29	-	Eliminado
1633	GEOVANA DANIELA MONTELO DE SOUZA	6	1	3	2	16	28	-	Eliminado
1609	RENETTE GENELIEN	4	1	4	4	12	25	-	Eliminado
670	JOSIEL CARDOSO DA CRUZ	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
662	FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS LEITE	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
565	VANESSA NUNES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
34	SAMURI DA COSTA FRAGA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
54	RAYANE RAMALHO SOBRINHO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
605	EVA MARIA DE ARAÚJO SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
295	LAVINIA FERREIRA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1747	DANIELA MARIA BEZERRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1712	CAMILA BRITES PEREIRA LIMA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1122	ALESSANDRA VARGAS CORRÊA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

002 - 002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF II - VILA BELA - USF II - VILA BELA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1515	ZAQUEU DE SOUZA FARIAS	12	5	5	10	40	72	1º	Aprovado
1351	ELIZANGELA DA SILVA MIRANDA	16	4	4	8	32	64	2º	Aprovado
233	PAULO HENRIQUE SOUSA DOS SANTOS	10	2	4	10	36	62	3º	Aprovado
1263	ANTONIA EVANILSA DA CONCEIÇÃO GOMES	10	5	5	10	32	62	4º	Aprovado
343	ANTONIA ELIENE DE ARAUJO PEREIRA	12	2	5	10	32	61	5º	Classificado
1134	MARIA FRANCISCA SOARES SILVA	16	3	3	6	32	60	6º	Classificado
1372	JAQUELMA DE SOUSA VIEIRA	12	5	3	8	32	60	7º	Classificado
362	CLARICE ANTONINHA GAIO	14	4	4	10	28	60	8º	Classificado
846	LORRAYNI KIMBERLYNS DA ROCHA SILVA	12	2	3	10	32	59	9º	Classificado
1127	PATRICIA DA SILVA COSMOS	10	2	4	6	36	58	10º	Classificado
1205	LEUDIANE DA CONCEIÇÃO PAULO	14	2	4	6	32	58	11º	Classificado
370	MARIA DANIELE RODRIGUES DE SOUSA	8	3	5	8	32	56	12º	Classificado
420	PAMELA DAIANE DOS SANTOS	8	4	5	6	32	55	13º	Classificado
1829	ELIAS DOS SANTOS SILVA	12	4	2	4	32	54	14º	Classificado
1349	ROSANE SILVA DE CAMPOS	10	2	4	6	32	54	15º	Classificado
7	LUZIA CAROLINY RODRIGUES PINTO MORAIS	8	3	3	8	32	54	16º	Classificado
1752	SILVÂNIA DE MORAES CHAGAS	10	3	5	6	28	52	17º	Classificado
190	KELCILENE GOMES SOBRINHO	8	4	4	8	28	52	18º	Classificado
1446	MÁRCIA CRISTINA VELHO	14	3	4	2	28	51	19º	Classificado
1007	WILLIAN DE ANDRADE SILVA	6	3	5	4	32	50	20º	Classificado
814	SIMONE DA SILVA SANTOS	8	2	4	8	28	50	21º	Classificado
558	PATRÍCIA ARAÚJO REIS	10	2	5	8	24	49	-	Eliminado

834	ANA ANDRELINA TAVARES DA SILVA SANTOS	8	2	4	6	28	48	-	Eliminado
660	TAÍS CRISTINA MENDES SOUSA	8	3	4	4	28	47	-	Eliminado
1552	CLAUDETE DOS SANTOS	10	2	5	6	24	47	-	Eliminado
1567	KELLI A CESAR	10	2	5	6	24	47	-	Eliminado
257	ANDRESSA CAMPELO VICENTE	10	3	4	6	24	47	-	Eliminado
1469	ANA LÚCIA OLIVEIRA DE DEUS	12	3	4	8	20	47	-	Eliminado
547	MARIA APARECIDA DA SILVA FERREIRA	8	2	4	4	28	46	-	Eliminado
46	ALEXANDRA ANDRADEDE OLIVEIRA	12	2	4	8	20	46	-	Eliminado
273	JENEILDA SILVA DE OLIVEIRA	14	2	5	4	20	45	-	Eliminado
1468	JUVILANDIA BARROS DE SOUZA	6	1	3	6	28	44	-	Eliminado
1886	JAILA DA CONCEIÇÃO SOUSA	10	3	3	4	24	44	-	Eliminado
1632	EDILMA SOARES DA SILVA	4	0	1	2	36	43	-	Eliminado
1072	MARIA SANTA SILVA DE ALENCAR LIMA	6	3	3	6	24	42	-	Eliminado
118	GESSICA POLLYANA MACHADO OLIVEIRA	12	2	3	4	20	41	-	Eliminado
1178	ELIVANIA RODRIGUES DE OLIVEIRA AGUIAR	4	1	1	2	32	40	-	Eliminado
79	EDVANIA CAETANO DE ARAUJO	6	1	3	6	24	40	-	Eliminado
527	LEIA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	10	2	3	0	24	39	-	Eliminado
464	GIOVANI DE SOUSA COSTA	8	2	4	4	20	38	-	Eliminado
1245	KEILA FERREIRA DOS SANTOS	8	2	3	4	20	37	-	Eliminado
1844	ELAINE LIMA MACHADO	10	2	2	6	16	36	-	Eliminado
224	IVANILDA SILVA SANTOS	6	2	3	4	20	35	-	Eliminado
648	IRLANIR DOS ANJOS FERREIRA	8	2	3	6	16	35	-	Eliminado
416	SIBILHA OLIVEIRA SALES	4	0	4	2	24	34	-	Eliminado
1840	GESCILENE CHAVES SILVA	6	3	3	6	16	34	-	Eliminado
661	BEATRIZ CONCEIÇÃO DE SOUZA	10	1	3	8	12	34	-	Eliminado
562	CLEUDETE DALLAVALLE DA SILVA	4	1	3	4	20	32	-	Eliminado
1051	KAROLINE ALVES SILVA VIEIRA	6	0	3	2	20	31	-	Eliminado
1314	CARLOS ANDRÉ GOMES DA SILVA	6	2	4	2	16	30	-	Eliminado
347	ANA MARIA DIAS DA SILVA	6	1	1	4	16	28	-	Eliminado
152	DENISE NERES DA SILVA DIAS	10	1	4	4	8	27	-	Eliminado
652	MARIA DOMINGAS PEREIRA DOS SANTOS SOUSA	2	2	3	6	12	25	-	Eliminado
1893	MARIA JOSÉ NASCIMENTO SOUSA NETA VIEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1708	SOLANGE KOCOVA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1644	EVELAINE DA SILVA SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
688	ANA PAULA SANTOS PEDROSO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1621	MALBA RODRIGUES GARCIA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
433	JAQUELINE BARBOSA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1763	FRANCISCA PRICILA ARAUJO SOUSA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
374	MARISETE SCHISLER MAXIMO PRADO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
40	ERICA FERREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
537	VANESSA DA SILVA SIQUEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
637	ANGELICA NASCIMENTO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
137	ROSANE DA SILVA HOIÇA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
601	CARLA SANTANA MOREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1762	CARINY ALVES MONTEIRO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1662	JAIRIANA DE OLIVEIRA DA CONCEICAO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

656	MARCELINA DA SILVA DOS SANTOA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1337	IARA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

003 - 003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF III - JARDIM PRIMAVERA - USF III - JARDIM PRIMAVERA									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**INF**	**CESP**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
546	KARINE MUNIN ZIMMERMANN	12	4	5	8	40	69	1º	Classificado
765	EVERTON HENRIQUE ROSA DO AMARAL	18	5	5	8	32	68	2º	Classificado
1472	JOSE LUCAS ALVES FOS SANTOS	16	5	5	6	24	56	3º	Classificado
544	MARCONNES SILVA OLIVEIRA	8	1	4	10	32	55	4º	Classificado
1017	GLÓRIA DA COSTA MORAIS DE OLIVEIRA	14	4	5	8	24	55	5º	Classificado
939	NUBIA MENDES TELOKEN	10	2	4	6	32	54	6º	Classificado
1226	SIMEIA SALES FERREIRA DE OLIVEIRA RODRIGUES	12	4	3	2	32	53	7º	Classificado
554	ANTÔNIA ANDRÉIA DA SILVA	10	3	3	8	28	52	8º	Classificado
1083	ADRIANO VIEIRA GRANDO	12	2	3	6	28	51	9º	Classificado
1300	GILVANA DELAI PEREIRA	8	4	3	8	28	51	10º	Classificado
768	ROSANA APARECIDA CARDOSO MENDULA	10	2	4	2	32	50	11º	Classificado
665	ENAIS DE OLIVEIRA DA COSTA	10	1	3	8	28	50	12º	Classificado
667	DAIANA AQUINO DOS SANTOS	10	4	3	6	24	47	-	Eliminado
1686	LUCIANE DA CONCEIÇAO	8	3	5	6	24	46	-	Eliminado
1193	JAQUELINE REZENDE MARCELINO	12	4	5	4	20	45	-	Eliminado
1805	SOLANGE FERREIRA DA SILVA NASCIMENTO	10	2	4	4	24	44	-	Eliminado
924	VALDENIR JOSÉ DA CONCEIÇÃO JUNIOR	8	3	3	10	20	44	-	Eliminado
1822	JOELMIR JEFERSON ROVEA	8	2	3	4	24	41	-	Eliminado
368	ANA PAULA DA SILVA DOS SANTOS	8	2	2	4	24	40	-	Eliminado
1847	ÂNGELA APARECIDA DE SOUZA	4	2	5	4	24	39	-	Eliminado
16	LUCIANA TEODORO	4	1	4	6	24	39	-	Eliminado
1777	GIOVANNA OLIVEIRA E SILVA	10	3	2	4	20	39	-	Eliminado
1491	ANA PAULA	12	2	3	6	16	39	-	Eliminado
620	ALINE CRISTIANE DOS SANTOS	6	2	5	10	16	39	-	Eliminado
43	REBECA FERREIRA MACHADO	10	2	3	2	20	37	-	Eliminado
595	ROSANA DE FREITAS FERREIRA	14	4	3	4	12	37	-	Eliminado
593	SABRINA DE FREITAS FERREIRA	10	3	3	4	16	36	-	Eliminado
1499	DARLANGE ADRIANA BEZERRA MARTINS	6	1	3	2	20	32	-	Eliminado
241	DANIELI CÁSSIA BRAGA	10	2	4	0	16	32	-	Eliminado
791	ELIANE DE FARIAS ROSSI TELES	8	2	4	2	16	32	-	Eliminado
518	SILVANDIRA DA SILVA SOUSA	8	2	3	0	8	21	-	Eliminado
703	MARIA GORETE MORAES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
62	LEA RODRIGUES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
617	JEANE ALVES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
563	SAMARA DA CONCEIÇÃO LEAO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
535	CECILIA MENDES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1293	LÉIA STEFANI DOS SANTOS KOSLOWSKI	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
912	HELBER SALAZAR MACHADO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
57	JHENNIFER JULIANA TERRA PEREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
383	HELVIS SALAZA MACHADO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

004 - 004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF IV - BELA VISTA - USF IV - BELA VISTA									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1582	CAMILA BATTIROLA KRAKEKER	14	2	3	6	36	61	1º	Classificado
250	LUCILENE ACCORSI	14	4	4	6	32	60	2º	Classificado
1419	LUCELIA NEVES BARBOSA BRAGANÇA	12	3	3	6	32	56	3º	Classificado
1243	IRACILDE DA SILVA CARVALHO	16	3	4	8	24	55	4º	Classificado
1878	KEILA SILVA PADILHA	12	4	4	6	28	54	5º	Classificado
1855	KELY DA SILVA DE MELO	10	3	4	8	28	53	6º	Classificado
1144	LUZANIRA SIQUEIRA AMORIM	14	3	5	6	24	52	7º	Classificado
874	APARECIDA BORGES DA SILVA	10	1	4	4	32	51	8º	Classificado
387	ANDRESSA MONTEIRO BITENCOURT	12	3	4	8	24	51	9º	Classificado
1509	ANA PAULA DA SILVA DUTRA	16	3	5	0	28	52	-	Eliminado
314	ARGEL FERREIRA DA SILVA	12	4	4	8	20	48	-	Eliminado
885	VANDERLEIA BOLZAN	10	4	4	10	20	48	-	Eliminado
644	CAROLINA SOUSA PEREIRA	8	1	4	6	28	47	-	Eliminado
1568	ANDREIA NUNES DA TRINDADE	14	2	5	6	20	47	-	Eliminado
1900	ANTÔNIA REINALDO DUARTE	10	4	3	4	24	45	-	Eliminado
269	VITOR LANZONI	8	3	3	8	20	42	-	Eliminado
1255	JOSELITA RODRIGUES FERREIRA	6	1	4	6	24	41	-	Eliminado
1142	ROSIANE SOUSA DE MESQUITA AMORIM	10	5	5	8	12	40	-	Eliminado
654	JOSIANE OLIVEIRA	4	1	4	2	28	39	-	Eliminado
1130	RONALDO JUNIOR APODACA ABREGO	10	4	5	6	12	37	-	Eliminado
1724	ANTONIA LONGINA DA SILVA	6	1	2	2	24	35	-	Eliminado
1827	VANESSA CAVALHEIRO DA SILVA	8	3	3	4	16	34	-	Eliminado
713	WEVERTON DE OLIVEIRA DA SILVA	10	1	2	4	16	33	-	Eliminado
850	MARÍA ELIANE DA SILVA	4	2	2	4	16	28	-	Eliminado
613	LEONILDA DOS SANTOS LIRIO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1149	VERA LUCIA DOS SANTOS SCAPINI	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1849	MARCILENE LODI MARCHIORO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1447	LEANDRO NEVES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1864	MIRIAN SUARES LEITE	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
385	JOANA MARQUES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
108	MARGARETHE SANTANA BISPO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1068	ADRIAN GABRIEL HANZEN DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

005 - 005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF V - DISTRITO DE BOA ESPERANÇA - USF V - DISTRITO DE BOA ESPERANÇA									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
255	ANA PAULA DIAS PELEGRINE	14	5	5	8	40	72	1º	Aprovado
81	LIVIA SILVA DA SILVA	12	2	5	10	40	69	2º	Aprovado
296	CARMÉLIA SILVIA PEIXOTO DA SILVA	12	4	5	6	36	63	3º	Aprovado
818	INGRIDE FONTES MORAES	14	3	3	10	32	62	4º	Aprovado
778	VALQUIRIA ROCHA DE SOUZA	12	4	4	10	24	54	5º	Aprovado
1815	LUCINEIA APARECIDA GONÇALVES NUNES CALENTE	8	2	4	6	32	52	6º	Aprovado
1257	RAIANE TATIELE GARCIA DA SILVA	12	2	4	8	24	50	7º	Classificado
406	MARCELA OLIVEIRA AMORIM	12	2	5	10	20	49	-	Eliminado
252	MIRIAN LIMA DA COSTA	8	2	4	6	28	48	-	Eliminado

279	SUNAMITA RODRIGUES DA SILVA ANDRADE	12	3	5	8	20	48	-	Eliminado
1485	GILCILENE PENHA MORAIS	12	3	4	4	24	47	-	Eliminado
1613	ANA JULIA TOMASSONI	10	3	4	6	24	47	-	Eliminado
1409	MARIA ROSELI DA TRINDADE	10	2	4	6	24	46	-	Eliminado
71	JANAYRA CARDOSO DIAS	12	2	4	8	20	46	-	Eliminado
955	CLAUDENIR DILKIN	10	3	3	4	24	44	-	Eliminado
561	JULIANA MARIA ZANCO	12	4	4	4	20	44	-	Eliminado
117	LUIS MANUEL DE OLIVEIRA MUNIZ JUNIOR	12	2	4	6	20	44	-	Eliminado
36	CRISMELY DOMINGAS DA COSTA	4	2	2	6	28	42	-	Eliminado
1074	DEBORAH DE QUEIROZ DIAS	10	1	4	6	20	41	-	Eliminado
297	NILDELAINE FATIMA DE LIMA ALMEIDA ALVES	8	2	4	6	16	36	-	Eliminado
112	ANA PAULA KREBS MUNIZ	8	2	4	6	16	36	-	Eliminado
216	JENNIFER SILVÉRIO GONÇALVES	8	1	2	6	16	33	-	Eliminado
1951	GISELE SIMAO PEREIRA	6	3	4	4	16	33	-	Eliminado
941	RAIMUNDA OLIVEIRA DA SILVA QUEIROZ	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
141	KEILA FURTADO GOMIDES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
746	MARINALVA RODRIGUES DA LUZ	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
90	LUCIANA BATISTA BESERRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1190	FRANCILANE JUSTINO DA COSTA DE ANDRADE	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1119	LUCIVANIA MELO PANTOJA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
400	LUDMILA FREIRE ROLIM	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
178	MILENE LOPES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
489	WILLIAM PENTO FRARES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
313	CLENILTON QUARESMA DOS ANJOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
932	ELLEN STHEFANY OLIVEIRA QUEIROZ	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

006 - 006 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF VI - ANA NÉRI - USF VI - ANA NÉRI

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
207	JOEMISON AMORIM SANTOS	16	3	5	6	40	70	1º	Aprovado
1474	ANDERSON SOUZA DE OLIVEIRA	14	5	3	10	36	68	2º	Aprovado
1545	MARILEI JACOBS RASPINI	14	5	5	10	32	66	3º	Aprovado
163	JÉSSICA CRISTINA ALVES DOS SANTOS	14	3	3	2	36	58	4º	Classificado
409	KARUTIA DANIELE SILVA DE ARAUJO	10	3	5	4	32	54	5º	Classificado
961	LEIDY ANE NOYA SANTIAGO	10	2	3	10	28	53	6º	Classificado
211	MARIA DO NASCIMENTO CIRIACO	8	2	4	6	28	48	-	Eliminado
1120	CELIANNY NASCIMENTO MENDONÇA	12	2	4	6	24	48	-	Eliminado
1166	MIRIAN DOS SANTOS BORTOLUSSO	6	2	3	4	32	47	-	Eliminado
859	KELLI CRISTINA COSTA DE SOUZA	12	2	5	6	20	45	-	Eliminado
236	CRISTINA APARECIDA DA SILVA	10	3	3	8	20	44	-	Eliminado
214	PAULA GUEDES PEREIRA	8	2	5	6	16	37	-	Eliminado
194	FRANCISCA MARIA DE MORAIS DA SILVA MACIEL	12	2	2	8	12	36	-	Eliminado
1655	ERICA VIEIRA DA SILVA	10	2	5	6	12	35	-	Eliminado
1630	CLAUDINEIA APARECIDA DE SOUZA LIMA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
585	NIVEA MARIA DA SILVA ARAÚJO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

1459	JOCICLEIA DOS SANTOS ALEXANDRE SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1201	AURICELIA TEIXEIRA DE BRITO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
417	EYSLA CAROLINE DE FIGUEREDO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
41	NAIRES NERES DE ASSIS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

007 - 007 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF VII - JARDIM AMAZÔNIA - USF VII - JARDIM AMAZÔNIA									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**INF**	**CESP**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
1118	ANTONIA RAYRA SILVA ROCHA	12	4	5	6	36	63	1º	Aprovado
1716	MARCIA FATIMA.PERONDI MARTI AZZO	14	3	4	8	32	61	2º	Classificado
836	GIOVANNA DA SILVA COSTA	10	4	5	10	32	61	3º	Classificado
596	KELLY CRISTINA MOREIRA DA SILVA	14	4	3	10	28	59	4º	Classificado
407	JARENILZA VIDIGAL QUADRO	10	1	4	8	32	55	5º	Classificado
1390	BRUNA ALESSANDRA KUSNIEWSKI	14	2	5	6	28	55	6º	Classificado
1504	FERNANDA COSTA NOGUEIRA	12	3	4	8	28	55	7º	Classificado
23	ADRIANA DA CONCEIÇÃO DUARTE	8	2	4	6	32	52	8º	Classificado
180	EDILAINE DE SOUZA SILVA DE MOURA	8	4	4	10	24	50	9º	Classificado
626	NAIARA DA CONCEIÇÃO DUARTE	10	2	2	6	28	48	-	Eliminado
272	HELEN THAIS ANSELMO DALL AQUA	10	1	2	6	28	47	-	Eliminado
441	EMILLY KETRIN PADILHA SILVA	10	2	3	6	24	45	-	Eliminado
1887	DAIANE DOS SANTOS OLIVEIRA PEREIRA DIAS	10	3	3	4	24	44	-	Eliminado
1420	CRISTIANE DELMIRO LUCENA	10	2	2	6	24	44	-	Eliminado
482	THAIS KELLY ALVES DOS SANTOS	12	3	5	4	20	44	-	Eliminado
1872	VANILZA OLIVEIRA CLAGANAN	10	3	3	2	24	42	-	Eliminado
1520	MARILENE DE SOUZA SILVA	14	2	2	2	20	40	-	Eliminado
203	DILAZO DE MELO SILVA FILHO	10	2	2	6	20	40	-	Eliminado
935	MATHEUS HENRIQUE MARTINS FONSECA	10	2	4	8	16	40	-	Eliminado
453	IDILENE MARIA ZANETTI JAQUES	8	2	3	6	20	39	-	Eliminado
789	ADRIANA MANCHADO	6	2	4	2	24	38	-	Eliminado
1784	TAUANA MARIA DA SILVA MONTANHA	10	1	2	4	16	33	-	Eliminado
1181	DEUSADETE DA COSTA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1198	MARIA APARECIDA DOS REIS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1658	QUEILA RODRIGUES GARCIA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1006	CACIANE ALVES DIAS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
365	MARISLANE DA SILVA CONCEIÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1197	STEFANIE NICOLE DOS REIS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

008 - 008 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF VIII - SÃO MATEUS - USF VIII - SÃO MATEUS									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**INF**	**CESP**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
1210	HELLEN KAMYLY SARAIVA SIQUEIRA	16	4	3	6	32	61	1º	Classificado
1527	FERNANDO MARREIROS CAMPOS DA ROCHA	12	4	5	4	24	49	-	Eliminado
511	WEIDE VIANA DE CARVALHO COSTA	10	2	1	6	28	47	-	Eliminado
759	ANDRÉA APARECIDA PROENÇA	6	2	4	4	28	44	-	Eliminado
1674	PAULA ALVES CORREA	10	3	5	6	20	44	-	Eliminado
1635	LUANNA ESTHEFANY QUEIROZ SOBRINHO	10	2	5	6	20	43	-	Eliminado

575	RAQUEL CARDOSO SANTOS	6	2	4	4	24	40	-	Eliminado
490	GABRIELA TEODORO LOPES	8	0	4	6	20	38	-	Eliminado
1555	NAIRLA DOS SANTOS BASTOS	6	2	2	8	16	34	-	Eliminado
302	DANIELE MARTINS DE SOUSA	6	2	3	6	16	33	-	Eliminado
1809	MAIZA PEREIRA SOARES	8	1	2	2	8	21	-	Eliminado
1407	REGIANE AZEVEDO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1512	MARIGENE SBARDELOTTO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
944	ADEILTON DO NASCIMENTO PEREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1843	TERESINHA MARIA BETTIO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
100	MARIA BETÂNIA NUNES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1044	THAMIRYS SOARES MARINHO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1907	JUCELIR DOS SANTOS PINHEIRO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1788	FRANCISCA RUTH CUSTÓDIO DA CUNHA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

009 - 009 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF IX - BENJAMIN RAISER - USF IX - BENJAMIN RAISER

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
716	KELLY CAMILY BENDER SARTORI	10	4	4	8	24	50	1º	Classificado
720	ALLANA VICTORIA HANZEN PEREIRA	12	1	3	4	28	48	-	Eliminado
1319	CLAIR APARECIDA GONÇALVES BORGES DE LIMA	10	1	5	6	24	46	-	Eliminado
121	SANDRA MARA ZURAWSKI	10	2	4	10	20	46	-	Eliminado
1357	NELY PEREIRA DE OLIVEIRA	8	0	3	2	32	45	-	Eliminado
256	GISLAINE ANDRESSA GONCALVES	4	2	3	4	32	45	-	Eliminado
330	MÉURE DE MORAIS DA SILVA	12	2	3	4	24	45	-	Eliminado
213	MARIA APARECIDA ARAÚJO SILVA	2	2	4	4	32	44	-	Eliminado
1542	DANIEL VIEIRA	8	3	4	6	16	37	-	Eliminado
1383	JAQUELINE DO NASCIMENTO DUTRA	12	3	4	4	8	31	-	Eliminado
1382	ANA MARIA PEREIRA DOURADO	8	2	5	0	12	27	-	Eliminado
1126	KEILA PAGGI	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
31	NATHANIA MARIA RABELO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
922	ANANDA KARLA BEZERRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

010 - 010 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF X - JARDIM CAROLINA - USF X - JARDIM CAROLINA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1436	AMANDA BRAGA CHAVES	12	5	4	10	40	71	1º	Aprovado
1287	ANA CÍNTIA DA SILVA CONCEIÇÃO	10	5	4	10	40	69	2º	Aprovado
1475	ANGELILIA FRANCO DA SILVA	14	4	4	10	32	64	3º	Aprovado
837	ADRIELLE PEREIRA MACHADO	12	3	4	8	36	63	4º	Aprovado
881	ERISNANDE DE SOUSA LIMA	12	3	4	6	36	61	5º	Aprovado
709	RAIMUNDA LIMA RIBEIRO	8	4	5	8	36	61	6º	Classificado
1811	NILVA RODRIGUES PASSOS	8	3	5	8	32	56	7º	Classificado
1275	BIANCA CAROLINE NEGRÃO SILVA	16	4	4	8	24	56	8º	Classificado
1418	KEILY CRISTINA RODRIGUES DE OLIVEIRA	8	4	3	8	32	55	9º	Classificado
1428	MARIA IZATELMA MONTEIRO PEREIRA	12	3	2	6	28	51	10º	Classificado
64	LILIANE SOARES BORGES PINHEIRO	6	1	4	6	32	49	-	Eliminado
472	MARCIA MENDES DE BRITO	6	2	3	10	28	49	-	Eliminado
469	SILVANA FERREIRA DE SÃO MIGUEL PIRES	10	1	3	6	28	48	-	Eliminado

848	CHRISTIANY LIMA CHAVES	10	2	4	8	24	48	-	Eliminado
1200	NAYLANNA MARIA DE CARVALHO SOUSA BARBOSA	10	2	4	8	24	48	-	Eliminado
884	PAMELA RIBEIRO JANDRES MORAIS	10	3	5	6	24	48	-	Eliminado
1379	JAINE BATISTA DA SILVA	6	1	2	6	32	47	-	Eliminado
1923	MARIA INÊS DE AZEVEDO SANTOS	6	3	4	6	28	47	-	Eliminado
479	RAYLLANE PATRÍCIA LIMA DOS SANTOS	12	2	5	8	20	47	-	Eliminado
363	KARINE VALE DALLABARBA	10	2	5	4	24	45	-	Eliminado
450	ANGELA SANTANA DA SILVA	10	3	4	8	20	45	-	Eliminado
1137	CLAUDINEIA ANDRADE DE LIMA	8	0	4	4	28	44	-	Eliminado
614	GARDENIA RIBEIRO BRAGA DE SOUZA	10	2	4	4	24	44	-	Eliminado
625	TATIANE FANTIN	8	2	4	6	24	44	-	Eliminado
444	CAMILA SANTOS RODRIGUES	6	3	5	6	24	44	-	Eliminado
1170	ROSIMAR SCHUSTER CHAVES	12	2	4	6	20	44	-	Eliminado
471	MARIANE LARISSA AMARAL PEREIRA	10	2	4	8	20	44	-	Eliminado
1160	ÁVILA CAROLAINY	8	3	5	8	20	44	-	Eliminado
305	ALINE MARIA BRAGA SILVA	12	2	4	10	16	44	-	Eliminado
68	LEIDIANE SOBRINHO DOS SANTOS	6	2	3	8	24	43	-	Eliminado
1808	AMANDA CALDAS LOPES	12	4	5	6	16	43	-	Eliminado
1943	CINTIA FRANCO PUÇA	6	1	3	4	28	42	-	Eliminado
599	IZABEL ADELAIDE DA SILVA	8	2	2	6	24	42	-	Eliminado
1180	VERONI DO AMARAL	8	2	2	6	24	42	-	Eliminado
27	LARA VITÓRIA GONÇALVES PADILHA	6	2	4	6	24	42	-	Eliminado
339	LUZINETH DOS SANTOS	10	4	4	4	20	42	-	Eliminado
1430	ARIANNE LIMA BISPO	8	2	4	8	20	42	-	Eliminado
928	KALINNE MARQUES DE REZENDE	10	3	5	8	16	42	-	Eliminado
751	TATIANE JOICE DE JESUS SILVA SCHMITT	6	3	4	8	20	41	-	Eliminado
1336	ELEM MARIA PIMENTEL GOMES	10	4	5	6	16	41	-	Eliminado
714	ENOCH SOUZA ROCHA	8	4	4	8	16	40	-	Eliminado
576	SARA ADRIELLE PASSOS SILVA	10	5	5	8	12	40	-	Eliminado
1471	QUEILA OLIVEIRA DE SOUSA	6	2	3	4	24	39	-	Eliminado
956	RUDINEI DEVENS	6	3	3	2	24	38	-	Eliminado
1488	MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO AZEVEDO	6	2	4	6	20	38	-	Eliminado
1227	TANYA DALSILIA DE JESUS	8	2	4	8	16	38	-	Eliminado
356	ANA CAROLINA ALVES UCHOA SOUSA	10	0	3	0	24	37	-	Eliminado
1709	LUCIMAR MARQUES FERREIRA REZENDE	8	3	4	6	16	37	-	Eliminado
806	REGINALDO DOS REIS SOUZA	8	2	4	2	20	36	-	Eliminado
851	KAUANA SILVA DA CONCEIÇÃO	14	3	3	4	12	36	-	Eliminado
392	DAIANY FERREIRA PONTES	8	2	5	4	16	35	-	Eliminado
82	MATHEUS MANSUETO ROBERTO	8	2	3	6	16	35	-	Eliminado
159	HAILLANY CHRYSTINE PEREIRA GOMES	12	2	5	4	12	35	-	Eliminado
1417	VALDINA DIAS GOMES	6	2	4	6	16	34	-	Eliminado
855	EDNALBA BELCHIOR ALVES FONSECA	8	4	4	4	12	32	-	Eliminado
126	JAQUELINE BATISTA LEMOS	12	2	2	8	8	32	-	Eliminado
810	MARLENE BARBOSA SILVA ROBERTO	4	1	2	4	20	31	-	Eliminado
375	MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO	4	1	4	4	16	29	-	Eliminado
953	GENECY RODRIGUES SILVESTRE	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
673	SANZIA MARIA MORAIS PALMEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
202	ELIZETE ALVES DA COSTA OLIVEIRA DA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

	SILVA								
1038	KEILA CRISTINA B.DA SILVA BIAZIN	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1837	DIOGO PAULO PEREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1831	KARINA MARIA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
877	MIRIAN SOUSA LIMA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
403	JANAINA MOTA DOURADO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
136	SUZANA RENATA DOS REIS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
559	MAELEN SUZAN COTTA TEIXEIRA DE PAULA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1821	PATRICIA SPEROTTO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
459	LUCIENE DOS SANTOS SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
704	TAIS BRAGA CHAVES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
569	NAYARA PATRICIA BARBOSA VARGAS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1299	LEDIANE ROSTIROLLA PADILHA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
752	ALAN CARLOS VIEIRA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

011 - 011 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XI - JOSÉ VILTON GONÇALVES (JARDIM EUROPA) - USF XI - JOSÉ VILTON GONÇALVES (JARDIM EUROPA)

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1284	JOÃO LUIZ CAMINE	12	5	5	10	52	84	1º	Aprovado
863	ROSILANE DA SILVA RAMOS ANDRADE	14	5	5	10	36	70	2º	Aprovado
1492	ALICE CHALITO FACHINETTO	12	5	4	10	36	67	3º	Classificado
115	JULIANA KLAIS BARRETO	10	5	4	10	32	61	4º	Classificado
1101	AMANDA DE SOUZA	14	1	5	10	28	58	5º	Classificado
1587	KARINE ADRIANA PECH	10	2	4	8	32	56	6º	Classificado
1905	JOSE RICARDO TEODORO DO VALE ARAUJO	14	5	3	8	24	54	7º	Classificado
1456	JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS	8	3	3	8	28	50	8º	Classificado
1085	KELWIN ENZO NUNES DE ASSIS	8	2	3	8	28	49	-	Eliminado
991	LÍVIA NUNES DE ASSIS	8	2	3	8	28	49	-	Eliminado
473	SOLANGE DA COSTA SOUZA	12	5	4	8	20	49	-	Eliminado
1785	ISA EVILYN ALVES DA SILVA	12	0	4	4	24	44	-	Eliminado
1228	MYRELLA LIMA SARAIVA	10	5	5	8	16	44	-	Eliminado
1274	FLORENTINA SOARES GARCIA	0	2	3	2	36	43	-	Eliminado
1737	CATIENE MOREIRA DA SILVA	12	2	5	4	20	43	-	Eliminado
1330	ROSENILDA COELHO GOMES	4	3	4	2	28	41	-	Eliminado
719	GISLENE DA SILVA	10	2	3	6	20	41	-	Eliminado
1804	MARLI MALESKI	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1483	JANETE PEREIRA DA SILVA DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
588	VANESSA MATARRUCO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
110	CARLA ANDRESA BARBOSA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1476	PHAMELLA SILVA SOUSA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
192	JÉSSICA APARECIDA DE SOUZA ARAÚJO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

012 - 012 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XII – JOSÉ0000000 ALVES DE OLIVEIRA (BOM JESUS) - USF XII – JOSÉ0000000 ALVES DE OLIVEIRA (BOM JESUS)

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1437	EVELYN SOARES DE OLIVEIRA	12	2	3	10	32	59	1º	Aprovado
1062	VANESSA MACHADO CARMACI	12	5	4	10	24	55	2º	Aprovado

284	LEIDIANE CARVALHO DE OLIVEIRA CRUZ	8	4	5	6	24	47	-	Eliminado
1625	FABRÍCIA SANTOS DA SILVA	8	2	4	4	28	46	-	Eliminado
494	CARLOS EDUARDO GARCIA OLIVEIRA	8	4	3	6	24	45	-	Eliminado
520	ANDRÉIA LARENTIS RODRIGUES	10	2	3	10	20	45	-	Eliminado
762	REJANE RODRIGUES DA SILVA FERREIRA	8	2	3	6	24	43	-	Eliminado
1517	JAINE GOMES DE MACEDO	4	0	4	8	24	40	-	Eliminado
1783	ANA PAULA BORGES DE OLIVEIRA	12	2	4	6	16	40	-	Eliminado
1949	POLIANA FREITAS SOUZA DE LIMA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1605	ERENILDA PEREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1264	VANJA GIL DA SILVA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1498	DIVANES VILVERT BUZATTO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1826	LUCAS LEITÃO RAMOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
577	KEMILLY ANDRADE DE ARAÚJO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
20	NICOLLY APARECIDA MACHADO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

013 - 013 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XIII - CENTRO SUL - USF XIII - CENTRO SUL

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
788	ANA PAULA PEREIRA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	12	1	2	8	40	63	1º	Aprovado
1812	FERNANDO RAMOS PEREIRA	12	3	4	8	24	51	2º	Aprovado
65	ANDRÉIA NATALIA DOS SANTOS DA SILVA	8	3	4	6	28	49	-	Eliminado
481	LUDMILLA MENEZES SOUZA	12	5	2	6	24	49	-	Eliminado
26	JOSE AMORIM DOS SANTOS	12	3	4	6	20	45	-	Eliminado
676	MAIZA DE NAZARE MARTINS DE SOUZA	6	1	1	4	32	44	-	Eliminado
429	ADRIELE TOMICHA RAMOS	10	1	5	4	20	40	-	Eliminado
443	DANIELE DAMARIS DE SOUZA	8	3	5	8	16	40	-	Eliminado
1931	CLEILSON PINHEIRO SILVA	6	0	4	4	24	38	-	Eliminado
1666	WÉRYCA LUYZELENA GOMES SOUZA	12	2	3	4	12	33	-	Eliminado
1868	PAULO JORGE MATOS PRADO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1610	YANA CAMARGO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
579	DANIELE CAROLINE BRANCO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1312	MIKAELE SILVA LIMA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

014 - 014 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XIV - CENTRO NORTE - USF XIV - CENTRO NORTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1281	DERMEVANE CESÁRIO DA FONSECA	16	5	4	8	44	77	1º	Aprovado
1292	DIONE CLÉA AZEVEDO COSTA	12	5	3	8	44	72	2º	Aprovado
1415	JANE LEILA ALVES MOURA	16	5	4	10	32	67	3º	Aprovado
1681	GENESLANDYA SILVA LEITAO	12	2	4	8	36	62	4º	Aprovado
160	HEITOR MATHIAS GEHLEN	14	2	4	6	32	58	5º	Aprovado
1277	GESIANE DA CRUZ PEREIRA LIMA	4	4	5	4	40	57	6º	Classificado
1316	KEREN TAYANE PEREIRA DA SILVA	16	1	3	6	24	50	7º	Classificado
6	KALITA RIVANA PINTO	12	3	4	6	24	49	-	Eliminado
348	THAÍS BRANDOLLI RAMOS DOS SANTOS	10	2	2	8	24	46	-	Eliminado
556	FABIANA DO NASCIMENTO LOPES ÁVILA	12	4	3	6	20	45	-	Eliminado
1764	ROSIMARI DE FÁTIMA BRANCO DA	10	4	4	6	20	44	-	Eliminado

	SILVA BRANCO DA SILVA								
1599	DEVANICE MONTEIRO DA SILVA CORDOVA DE BITENCOURT	6	3	3	6	24	42	-	Eliminado
917	SIRLEI DOS SANTOS MOSKO	12	3	5	6	16	42	-	Eliminado
782	MARIZANIA JUNGES	10	4	3	4	20	41	-	Eliminado
498	POLIANE DA COSTA CORDEIRO KREBS	12	3	4	4	16	39	-	Eliminado
1288	ANTONIA TAIANE MADEIRA DE SOUSA	8	1	4	10	16	39	-	Eliminado
478	MAYCO MANOEL RIBEIRO LEMOS	8	3	4	6	16	37	-	Eliminado
1317	SABRINA RESENDE DE SOUSA	10	3	4	8	12	37	-	Eliminado
725	CRISTIANE MARIA COSTA	4	4	3	4	20	35	-	Eliminado
1259	GLAUCIELE DO PRADO FRANCO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
96	EVA DE FATIMA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
338	MARIANA DORÇA MARINELLI SKOLIMOSKI	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
332	JOÃO PEDRO PONCIANO DUARTE	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1380	JULIANA MONTEIRO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
173	EMILLY YORRANA DA SILVA SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
549	GABRIELA FERRAZ DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

015 - 015 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XV - DISTRITO PRIMAVERA - USF XV - DISTRITO PRIMAVERA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
304	JESSICA APARECIDA CAITANO HORBACH	12	5	5	8	40	70	1º	Aprovado
772	ANA RUBIA DA ROCHA MACHADO	10	3	5	6	40	64	2º	Aprovado
672	JUCIARA SILVA SOUZA	14	2	5	10	32	63	3º	Aprovado
801	ANA CLEVIA DOS SANTOS BASEGIO	16	4	5	8	24	57	4º	Classificado
692	ANA LUCIA BRANDÃO DA SILVA	10	3	5	6	32	56	5º	Classificado
288	THAMIRYS APARECIDA XAVIER	8	3	5	6	32	54	6º	Classificado
1930	ELENICE NOEMI BONINI	10	3	2	6	32	53	7º	Classificado
1032	DIVANILSE MEIRA SAGAS	8	2	5	6	32	53	8º	Classificado
712	FERNANDA APARECIDA GENEROSO MOURA	6	3	5	6	32	52	9º	Classificado
439	REGIANE FRANCISCO SANTANA	10	2	3	6	28	49	-	Eliminado
1606	SAMARA VIADROSKI	10	1	3	10	24	48	-	Eliminado
1695	GISELE BRAZ DOS SANTOS	12	2	3	2	28	47	-	Eliminado
1397	ELENICE VIEIRA DA SILVA	6	2	4	6	28	46	-	Eliminado
1352	TALITA TATIM	10	5	4	6	20	45	-	Eliminado
813	IREDIANA DE SOUZA CONCEIÇAO	8	3	4	8	20	43	-	Eliminado
1749	ALANA MIKAELA SANTOS RODRIGUES	12	3	4	8	16	43	-	Eliminado
360	IZANIL NEUZA XAVIER	8	0	3	6	24	41	-	Eliminado
1473	MARIA EDUARDA BARBOSA DA SILVA	10	3	3	4	20	40	-	Eliminado
1489	FRANCIELE FERNANDES	6	2	3	2	24	37	-	Eliminado
618	THAYNARA FERREIRA DE LIMA	8	0	5	4	20	37	-	Eliminado
1816	JULIANE VERGINIA DA SILVA	8	3	4	6	16	37	-	Eliminado
361	SAMARA DA ROCHA MACHADO	8	1	2	6	12	29	-	Eliminado
906	SIDINEA FRANCISCO DE JESUS	6	1	3	2	16	28	-	Eliminado
435	JULIANA MARIA DE ARRUDA	2	2	3	8	12	27	-	Eliminado
1814	JOSIANE VERGINIA DA SILVA	4	0	3	2	12	21	-	Eliminado
106	EVANIA APARECIDA XAVIER	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
307	ILDA ALVES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

413	MARLY DE MORAES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
979	NEURIANA FERREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1932	MARIANA VILANOVA DE MELO VIANA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
86	VANESSA RAFAELLA XAVIER DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

016 - 016 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XVI - FRATERNIDADE - USF XVI - FRATERNIDADE									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**INF**	**CESP**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
1276	NAUZIR DE GOIS SANTOS	14	4	4	10	28	60	1º	Aprovado
898	JOSIENE BARBOSA ALMEIDA	12	5	5	8	28	58	2º	Aprovado
434	LOANA CRISTINA ALVES	12	3	5	10	28	58	3º	Aprovado
627	WESLANE BRITO SOUZA	6	3	4	8	36	57	4º	Classificado
237	PALOMA BARROS DE MATOS SANTOS	12	5	4	10	24	55	5º	Classificado
1902	RAQUELINE ALVES DE BRITO	8	3	4	6	32	53	6º	Classificado
38	SABRINA DA SILVA PENTEADO	8	4	4	8	28	52	7º	Classificado
1064	RENATA DA CONCEIÇÃO ROSA	8	1	4	2	36	51	8º	Classificado
492	MARIA APARECIDA DE SÁ	4	2	3	6	36	51	9º	Classificado
694	ANA CAROLINA JUSTIMIANO	12	3	4	4	28	51	10º	Classificado
1311	FRANCISCO DE LIMA ANDRADE	12	4	5	10	20	51	11º	Classificado
1100	JOÃO BATISTA DA SILVA SANTOS	14	4	3	8	20	49	-	Eliminado
84	ANDRESSA STEILMANN DE OLIVEIRA	8	1	3	8	28	48	-	Eliminado
611	JUCELENE SILVA E SILVA	8	2	4	6	28	48	-	Eliminado
145	KEYLANDIA MELO DA SILVA	8	4	5	6	24	47	-	Eliminado
767	CAMILA DE OLIVEIRA MARQUES	6	1	3	8	28	46	-	Eliminado
340	MARIA RAQUEL BARBOSA DOS SANTOS	8	2	4	8	24	46	-	Eliminado
1675	ROSYNEIA CRISTINA DA SILVA	12	1	3	4	24	44	-	Eliminado
521	DEBORA OSVANE GOMES DA SILVA	6	2	3	8	24	43	-	Eliminado
88	GILMARA ALMEIDA SILVA DA SILVA	10	1	3	4	24	42	-	Eliminado
77	LAURA LEITE DA CRUZ	12	0	5	4	20	41	-	Eliminado
854	FERNANDA SCABORO RAIMUNDO	8	4	5	4	20	41	-	Eliminado
1654	ELIZANGELA DE OLIVEIRA BRITO	8	4	5	4	20	41	-	Eliminado
1841	AURILENE COSTA PINTO	12	4	5	4	16	41	-	Eliminado
66	FRANCIANE LOPES DA SILVA	6	1	5	0	28	40	-	Eliminado
414	LUCIANA LISBOA BATISTA	8	2	4	2	24	40	-	Eliminado
969	MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA DOS SANTOS	6	2	4	6	20	38	-	Eliminado
1736	VANESSA CARDOSO DA CRUZ	8	2	3	6	16	35	-	Eliminado
232	LUZENY ELY DA SILVA KICH	6	1	3	8	16	34	-	Eliminado
1204	MILENA RODRIGUES DE SOUSA	8	1	3	2	16	30	-	Eliminado
983	MARIA LUIZA DE SOUSA SILVA	10	0	1	6	4	21	-	Eliminado
915	ELI EUSTAQUIO DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
226	LEIA LIMA ARAUJO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
393	KELIANE PEREIRA DOS SANTOS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1745	REIJANE COSTA CONDURU	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1673	CLAUDETE ESTER DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
158	FABRICIA SILVA SOARES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1411	GABRIELA LENZ LISBOA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
188	GILBERTO NASCIMENTO DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

017 - 017 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XVII - NOVA ALIANÇA - USF XVII - NOVA ALIANÇA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
793	MÁRCIA FERREIRA BRITO DE ASSUNÇÃO	12	4	5	8	44	73	1º	Aprovado
21	SABRINA SILVA NATALI LUIZ	10	2	3	10	40	65	2º	Aprovado
63	ORTENCIA PAZ DA SILVA SOARES	18	5	5	8	24	60	3º	Classificado
128	RENATA VASCONCELOS BERGER	10	2	5	6	36	59	4º	Classificado
411	REJANE ARAÚJO SILVA	10	3	2	10	32	57	5º	Classificado
1619	MAISA EDUARDA SOUSA DA SILVA	10	3	4	6	32	55	6º	Classificado
486	KARDENIA SILVA ROCHA	12	4	3	8	28	55	7º	Classificado
139	RAYNNA MARTINS DA SILVA	10	5	3	8	28	54	8º	Classificado
674	LUSILENA SANTOS DE MOURA	10	2	4	4	32	52	9º	Classificado
608	RANINI CARDOSO DOS SANTOS	6	3	3	8	32	52	10º	Classificado
399	CRISTIANE SILVA DE ARAUJO	8	3	5	8	28	52	11º	Classificado
234	ANA PAULA PEREIRA FAGUNDES SILVA	18	3	3	8	20	52	12º	Classificado
1195	MAYKELLE DE OLIVEIRA COSTA	10	3	4	6	28	51	13º	Classificado
1892	ANA MARIA DE SOUZA LUCIO	10	3	4	10	24	51	14º	Classificado
615	KAMILI KAROLINE DOS SANTOS LIMA	14	3	5	8	20	50	15º	Classificado
1395	ALEXANDRA TACIANA DRESCH MARQUES DA SILVA	10	3	4	4	28	49	-	Eliminado
1332	CRISTIANE REIS DOS SANTOS	8	2	3	8	28	49	-	Eliminado
1782	SAMILA REGINA MORAIS PALMEIRA	10	5	3	6	24	48	-	Eliminado
717	PATRICIA DOS SANTOS LIMA	8	2	4	10	24	48	-	Eliminado
1010	ANTERO FERREIRA CARVALHO	12	2	4	10	20	48	-	Eliminado
911	MARIA FRANCISCA DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO	8	1	4	6	28	47	-	Eliminado
1463	LYXILANIA CARDOSO SILVA	12	2	3	6	24	47	-	Eliminado
1348	ANGELICA SOTEL DA SILVA	10	2	3	8	24	47	-	Eliminado
337	ROSIMEIRE BORGES DOS SANTOS	4	2	4	8	28	46	-	Eliminado
1810	DENISE DA CONCEIÇÃO VIEIRA	14	3	1	4	24	46	-	Eliminado
707	JORGE FERNANDO DOS REIS SILVA	10	3	3	6	24	46	-	Eliminado
926	ROSILEIA RAMOS DA SILVA	8	1	4	8	24	45	-	Eliminado
1146	DIRACI DE OLIVEIRA DIAS	12	2	4	2	24	44	-	Eliminado
1037	MIDIAN GOMES PASSOS	8	1	4	10	20	43	-	Eliminado
1028	OZIENE DE OLIVEIRA REIS RIBEIRO	4	2	4	8	24	42	-	Eliminado
1123	VANIELY SOUSA SILVA	8	3	2	10	16	39	-	Eliminado
697	VALDNETE OLIVEIRA NASCIMENTO BEZERRA	6	1	3	4	24	38	-	Eliminado
1071	LEYLA PEREIRA DA SILVA	8	1	3	6	20	38	-	Eliminado
976	ANAIR FRANCISCA DA SILVA DOS ANJOS	6	0	3	4	24	37	-	Eliminado
1623	ROSIMARE CRISTINA DE LIMA ARCELES	8	2	3	8	16	37	-	Eliminado
1265	CHARLENE GOMES VALADARES	6	1	4	4	20	35	-	Eliminado
93	ALESSANDRA RUTHYELLEN DE LIMA MARTINS	10	2	3	4	16	35	-	Eliminado
1138	MARIA ANGÉLICA DOS SANTOS	8	2	3	6	16	35	-	Eliminado
1096	VAGNER SILVA MARTINS	8	3	4	8	12	35	-	Eliminado
495	WILMA DOS SANTOS DE ARAÚJO	8	2	4	8	12	34	-	Eliminado
557	SANDRA MÁRCIA FERREIRA ALVES	4	3	4	6	16	33	-	Eliminado
1513	REINALDO DE SOUSA PEREIRA	8	3	2	2	16	31	-	Eliminado
310	MARÍA RAIMUNDA CASTRO DOS SANTOS	6	0	4	6	12	28	-	Eliminado

1089	LARISSA TRINDADE SERRA	0	2	3	6	16	27	-	Eliminado
1286	LUCILENE DA SILVA SOUSA	2	2	2	4	16	26	-	Eliminado
177	DJANETE DE JESUS SERRA FERREIRA	8	2	3	0	12	25	-	Eliminado
1155	GELANE MACHADO SANTOS	0	1	3	4	16	24	-	Eliminado
1223	OZELY DOS SANTOS LEAL	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
474	IDAMARA CRUZ DE SOUSA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
167	ANA ZÉLIA PRATES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1450	FABIANE CARNOSKI CUSTODIO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1189	KAROLINE BEATRIZ KONZEN	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

018 - 018 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XVIII - JARDIM ITÁLIA - USF XVIII - JARDIM ITÁLIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
228	BRENDA SPERANDIO DA SILVA	14	4	4	10	40	72	1º	Aprovado
1135	TELMA ALVES PEREIRA DA SILVA	16	2	5	10	36	69	2º	Classificado
1641	FRANCIANO DA COSTA MACHADO	10	2	4	8	40	64	3º	Classificado
1901	SIDHARTHA GUARDA DE CARVALHO	14	5	5	8	28	60	4º	Classificado
289	SIMONE ENES DE LIMA	12	5	5	10	28	60	5º	Classificado
300	SABRINA RUCHS CANTINI	12	5	3	10	28	58	6º	Classificado
1192	MARIA APARECIDA VELOSO	12	5	5	6	28	56	7º	Classificado
134	LARISSA DE SOUZA CASPRECHEN	10	4	4	10	28	56	8º	Classificado
381	CÉLIA TRZECIAK LIMA	8	2	4	8	32	54	9º	Classificado
1656	ANA BEATRIZ LEITAO SOUSA	14	3	5	6	24	52	10º	Classificado
1020	ROSICLEY MOTTER BECKER	10	2	5	6	28	51	11º	Classificado
244	VALERIA RIBEIRO DE SOUZA	6	3	5	8	28	50	12º	Classificado
1534	LINDAIR VEIGA BOFFE	8	4	3	8	24	47	-	Eliminado
1133	FABIANA MORAES SILVA	14	2	3	8	20	47	-	Eliminado
631	MARCIA PRAZERES DA SILVA	8	1	5	8	24	46	-	Eliminado
196	MARIANA RESENDE	10	3	3	10	20	46	-	Eliminado
1753	ECILA JAYNNE PINHEIRO CARDOSO	8	2	3	4	28	45	-	Eliminado
470	ALEXIA FABIAN ALVES BEDIN	8	3	2	6	24	43	-	Eliminado
1519	VERA LUCIA TEIXEIRA RODRIGUES	4	5	4	6	24	43	-	Eliminado
359	PAMELA CRISTINA CAMARGO MORAES	8	2	3	10	20	43	-	Eliminado
154	TAISSA GABRIELA SOUSA SILVA VIANA	8	0	2	4	28	42	-	Eliminado
710	TAMIRIS AQUINO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	14	2	2	6	16	40	-	Eliminado
1067	REGINA MACHADO DOS SANTOS ROCHA	4	1	2	8	24	39	-	Eliminado
412	ROSEMARI EDUARDO MARTINS	0	3	5	2	28	38	-	Eliminado
477	CLEUDIANE BRAGA SILVA	8	2	1	6	20	37	-	Eliminado
602	IVANILDE CALHEIRO DE MELO	4	1	3	4	24	36	-	Eliminado
193	ANA MARIA CARDOSO RAMOS	2	3	2	2	20	29	-	Eliminado
1913	SILVANA CABRAL MARTINS DOS SANTOS	4	3	3	6	4	20	-	Eliminado
1115	DALVA REGINA ZINI	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
509	ELISANGELA RIBEIRO DE FREITAS OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1883	SELMA DA SILVA ARAUJO SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
209	KELIANE GAMEIRO FRANCO SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
584	TÂNIA SILVA DE MATOS ARAÚJO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
592	CLEOMAR EDUARDO MARTINS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1850	BRUNA HELLEN VALENDOLF	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

496	SAMARA DE OLIVEIRA E SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1128	DEBORA MACIEL JACINTO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

019 - 019 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XIX - SÃO JOSÉ - USF XIX - SÃO JOSÉ									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**INF**	**CESP**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
1322	JAMILLE ASSIS DE ALMEIDA	16	5	4	10	36	71	1º	Aprovado
19	KAUANE MICHELE PINTO	10	5	3	8	40	66	2º	Aprovado
50	VANDERLEIA FÁTIMA CARRÉ DE OLIVEIRA	12	2	3	8	36	61	3º	Aprovado
1854	CLEONICE SANTOS OLIVEIRA	6	3	5	6	40	60	4º	Aprovado
1660	DANILO RODRIGUES SOUZA	12	5	5	10	28	60	5º	Classificado
247	MARIA SAIONARIA FERREIRA DE JESUS DA CONCEIÇÃO	10	1	2	6	40	59	6º	Classificado
1309	MARIA FRANCISCA DE SOUSA	8	2	3	6	40	59	7º	Classificado
125	VALÉRIA FERREIRA CHAGAS	6	2	2	8	40	58	8º	Classificado
646	ALENICE SOARES DA SILVA SANTOS	8	4	4	10	32	58	9º	Classificado
777	FRANCISCA MARIA SOUSA DE OLIVEIRA	6	3	4	8	36	57	10º	Classificado
325	GRASIELI SILVA GARCIA	12	3	2	8	32	57	11º	Classificado
246	ALINE CRISTINA MEDEIROS	12	3	5	8	28	56	12º	Classificado
1213	IVÂNIA DE ALMEIDA SILVA	14	4	3	2	32	55	13º	Classificado
161	VALDIRENE PINTO DOS REIS	8	3	4	8	32	55	14º	Classificado
958	VILHENO FRANCO DA COSTA	14	3	4	6	28	55	15º	Classificado
564	MARILENE MIGUEL AZEVEDO	10	1	4	6	32	53	16º	Classificado
957	NILZA MENDES	16	2	3	4	28	53	17º	Classificado
687	KETLE WANY NASCIMENTO DE SOUSA	10	3	4	8	28	53	18º	Classificado
1301	DANILA BRENDA DOS REIS	12	4	3	10	24	53	19º	Classificado
519	GEOVANITA BATISTA ALMEIDA SANTOS	6	2	4	4	36	52	20º	Classificado
1828	FRANCISCA DE ASSIS DOS SANTOS CARDOSO	6	1	5	4	36	52	21º	Classificado
700	RAQUEL CAVALCANTE CORDEIRO	12	2	4	6	28	52	22º	Classificado
1203	TAINARA DE OLIVEIRA ALMEIDA	10	2	4	8	28	52	23º	Classificado
292	GEVANILDA APARECIDA DE MOURA CANHETE BOSCHETTI	10	3	3	10	24	50	24º	Classificado
95	ALANA KAREN ALVES	10	2	3	6	28	49	-	Eliminado
1154	JOSIANA GUERRA RIBEIRO DE SOUSA	12	4	5	4	24	49	-	Eliminado
587	IVAN MARCIA MELO DA SILVA	10	4	5	4	24	47	-	Eliminado
87	JOYCILENE PEREIRA DE SOUZA	12	3	4	8	20	47	-	Eliminado
1268	NETANES DE ANDRADE LIRA	8	4	5	10	20	47	-	Eliminado
184	TACIANE DE BAIRROS SIMON	6	0	4	4	32	46	-	Eliminado
597	MARILENE APARECIDA GUEDES DE LIMA	8	1	3	6	28	46	-	Eliminado
1862	LUZENI SEVERINA DA SILVA	10	4	4	8	20	46	-	Eliminado
176	MAYARA CRISTINA BELEM ALVES	10	2	5	4	24	45	-	Eliminado
590	MARIA KELIANE SILVA DOS SANTOS	12	3	2	8	20	45	-	Eliminado
501	PATRICIA SILVA VITOR	8	4	4	4	24	44	-	Eliminado
1251	ELUANA PEDROSO BARRETO	12	5	5	2	20	44	-	Eliminado
1657	CLAUDIANA DA SILVA OLIVEIRA	10	1	5	8	20	44	-	Eliminado
568	JOSIELE DA SILVA FRANCA	12	2	4	10	16	44	-	Eliminado
265	DAIANE CRISTINA DA SILVA	10	3	4	6	20	43	-	Eliminado
729	ELIENE SANTOS MOURA	0	0	2	4	36	42	-	Eliminado
349	SANDRA CRISTINA RIBEIRO	10	1	2	6	20	39	-	Eliminado

993	IRANETE DE SOUZA CAVALCANTE SANCHES	10	2	3	4	20	39	-	Eliminado
1671	WYSTEMAK WESLLEY DE SOUSA LIMA	8	2	3	6	20	39	-	Eliminado
341	MARIA ANTÔNIA DA SILVA	4	2	2	2	28	38	-	Eliminado
695	JOSIANE NASCIMENTO DA CRUZ	10	2	4	6	16	38	-	Eliminado
280	MARIA VANESSA DA SILVA	10	3	2	6	16	37	-	Eliminado
344	NAIR NOGUEIRA DIAS	8	4	4	8	12	36	-	Eliminado
274	FRANCISCA ROSANA FERREIRA BENARDO	6	1	3	4	20	34	-	Eliminado
1668	SARA PEREIRA ROCHA	8	2	3	6	12	31	-	Eliminado
1011	MARINEIDE SILVA LEITAO	2	1	5	4	16	28	-	Eliminado
629	MARIA SILVANA DA SILVA	8	3	4	4	8	27	-	Eliminado
1050	KELLY ARAÚJO NUNES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1851	ANTONIA MARIA SOUSA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
567	GERVANI DE OLIVEIRA SANTANA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1879	KATHREEN WENDY MARIANO DE LIMA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1670	FRANCEILDE COSTA ARAUJO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
322	CIBELE OLIVEIRA DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
610	RICARDO VIANA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

020 - 020 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XX - ROTA DO SOL - USF XX - ROTA DO SOL

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
449	LUZIA SILVA FRANÇA	12	3	5	4	52	76	1º	Aprovado
220	LEIDIANE DA SILVA PEREIRA	10	2	4	10	44	70	2º	Classificado
794	RAFAEL CARLOS SANTOS	10	3	4	10	40	67	3º	Classificado
889	MIRIAN ALMEIDA SENA	6	4	4	8	44	66	4º	Classificado
60	DÉBORA ALMEIDA DE SOUZA	10	3	4	8	40	65	5º	Classificado
943	MARILZA LEITE ROSA	8	5	4	8	40	65	6º	Classificado
1174	ROSANA DE AZEVEDO GOMES	12	5	5	6	32	60	7º	Classificado
1539	MARIA DA GRAÇA DELUQUE GOMES	10	5	5	8	32	60	8º	Classificado
208	ROSINEIDE ANDRADE DE LIMA SILVA	4	2	5	8	40	59	9º	Classificado
948	MÁDILA NOLETO ARAÚJO DA SILVA	14	4	4	8	28	58	10º	Classificado
130	PATRICIA ALVES PEREIRA	12	3	3	6	32	56	11º	Classificado
47	JOSIANE DE MORAES ALVES	12	3	3	8	28	54	12º	Classificado
1235	VALDIREIA DOS SANTOS DA COSTA	12	2	4	8	28	54	13º	Classificado
1922	PAULA GABRIELA SILVA LOPES	8	4	3	6	32	53	14º	Classificado
1801	CARINA BASTARD FREITAS	14	3	4	8	24	53	15º	Classificado
1707	ESTER VALENTIN SILVA COSTA	10	4	5	8	24	51	16º	Classificado
1574	FERNANDA DOS SANTOS FONSECA	12	0	3	10	24	49	-	Eliminado
1467	ELIONAI OLIVEIRA DE SÁ	10	0	4	6	28	48	-	Eliminado
1620	ELIZANGELA EUZEBIO CONCEICAO	8	3	3	6	28	48	-	Eliminado
270	MARIA DE FATIMA LIMA SILVA	6	3	5	6	28	48	-	Eliminado
992	VICENTINA DE SOUZA DO NASCIMENTO	6	3	5	6	28	48	-	Eliminado
183	MONICA BARBOSA ESPINDOLA	4	3	2	6	32	47	-	Eliminado
1055	ELIETE NUNES DA SILVA	4	3	4	8	28	47	-	Eliminado
298	DEBORA SOUZA BUENO	8	4	3	8	24	47	-	Eliminado
1952	SOLANGE DE FÁTIMA WOJEICK	4	1	3	6	32	46	-	Eliminado
1719	JULIANA MORAIS TAVARES	10	1	3	4	28	46	-	Eliminado
221	JULIANA DOS SANTOS PEREIRA REIS	8	2	4	4	28	46	-	Eliminado

358	KASSIA GONÇALVES DE MOURA	10	3	1	8	24	46	-	Eliminado
1757	DANIELE ROSA DA SILVA	12	3	5	6	20	46	-	Eliminado
97	GILCELIA OLIVEIRA DA CRUZ	12	3	2	4	24	45	-	Eliminado
1684	GABRIEL GOMES DO NASCIMENTO	10	2	3	6	24	45	-	Eliminado
825	NELI ANA RHODEN	8	2	3	8	24	45	-	Eliminado
1202	TELMA FERREIRA DIAS VIEIRA	12	4	2	10	16	44	-	Eliminado
182	ZENAIDE PEREIRA MACHADO	10	1	4	4	24	43	-	Eliminado
1595	ZELI BERNARDETE BITENCOURT	10	5	4	4	20	43	-	Eliminado
1677	ANDREIA KATIA CENCI	8	3	4	6	20	41	-	Eliminado
754	RITA ROSANGELA GOMES MEIRA	6	1	3	2	28	40	-	Eliminado
468	ISABELY ALVES DA SILVA	10	1	3	6	20	40	-	Eliminado
1443	MARIA DE FÁTIMA DE QUADRA LAMB	8	3	3	6	20	40	-	Eliminado
1494	ROSANGELA DAVILA DE QUADROS	6	2	4	8	20	40	-	Eliminado
524	GISELE DE OLIVEIRA XAVIER	10	1	3	10	16	40	-	Eliminado
1916	EDIS FERREIRA BESSA	2	2	5	2	28	39	-	Eliminado
1648	COSMA MARIA DA SILVA FERREIRA DOS SANTOS	8	2	4	4	20	38	-	Eliminado
929	ALANA CRUZ DE CARVALHO	8	2	4	4	20	38	-	Eliminado
612	BRUNA SERAFIM SOUZA OLIVEIRA	10	3	3	6	16	38	-	Eliminado
532	GENOVEVA RODRIGUES DE OLIVEIRA XAVIER	6	5	2	4	20	37	-	Eliminado
1328	ELISSANDRA CORDEIRO DE SOUZA	8	2	4	6	16	36	-	Eliminado
1340	JOCILEI DUTTKVCZ BESSA	8	2	4	6	16	36	-	Eliminado
1413	ANA PAULA DE FARIA CRUZ	8	2	3	6	16	35	-	Eliminado
15	ALENILDA MESQUITA GOMES	6	3	1	0	24	34	-	Eliminado
1110	MARIA COELI DE OLIVEIRA	2	0	4	4	24	34	-	Eliminado
369	RAQUEL ALVES DOS SANTOS	2	2	4	4	20	32	-	Eliminado
135	BRUNA ALVES DA SILVA	2	1	2	6	20	31	-	Eliminado
25	JANDERSON FREITAS DE OLIVEIRA	6	1	3	4	16	30	-	Eliminado
1359	JESSY NAYRA CONCEIÇÃO DA SILVA	8	2	3	4	12	29	-	Eliminado
1792	MARILZA MOREIRA MENDES FERREIRA	2	1	4	0	20	27	-	Eliminado
1157	LEONL CONCEIÇÃO SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1318	ROSA HELENA FERREIRA BORGES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
835	SHIRLEIDE COSTA SÁ	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1935	CRISTINA CARDOSO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
377	ROSELEIA GOMES GOIS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
666	ISABEL FRANCISCA MOREIRA ARAUJO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
735	LUCIANA DO NASCIMENTO MELO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1345	JUSLEI BEBER JULIAO TORRES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1584	LIVIA FRANCO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1593	LUCIANA MOTA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1768	ROSILENE SIGNORI FERREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1368	MARIA AUGUSTA BROIO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
260	ELIZABETH DA ROCHA NEVES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
645	DEBORAH NASCIMENTO MARTINS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1102	ELANÃ RODRIGUES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
731	SAMARA DE OLIVEIRA ALMADA ROSA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
940	GESSILENE SOUSA DA CONCEICAO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1161	NATIARA WESTFAL DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1179	MARIA FRANCISCA VIEIRA ROCHA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
787	JOCILENE DE OLIVEIRA MARQUES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

	QUEIROZ								
668	SUZIANE DOS SANTOS ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
437	YANA CAROLAI REINALDO SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1194	YASMIM LIMA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
500	ALINE KAUANE	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
732	GIOVANA ROCHA MAGALHÃES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
484	THARLES DOS SANTOS MOURA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1457	ISADORA LUIZA DE DEUS OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

021 - 021 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XXI - JONAS PINHEIRO - USF XXI - JONAS PINHEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1214	DAIANE DOS SANTOS LIMA	12	2	4	8	40	66	1º	Aprovado
1895	SANDRA VIEIRA DA SILVA	12	4	4	4	40	64	2º	Aprovado
1866	FRANCIELE GEANE FREITAS DOS SANTOS	12	2	5	8	28	55	3º	Aprovado
1618	LAIS DA SILVA PIMENTEL	10	5	5	4	24	48	-	Eliminado
398	CLÁUDIA DOS SANTOS BATISTA	12	4	3	2	24	45	-	Eliminado
382	EDNA NUNES DA SILVA	10	3	4	2	24	43	-	Eliminado
463	PEDRO DE SANTANA REGO	6	2	4	8	20	40	-	Eliminado
1694	PATRICIA DOS SANTOS PONTES	8	2	4	4	20	38	-	Eliminado
865	BEATRIZ GABRIELLE SILVA SA	4	3	3	6	20	36	-	Eliminado
1159	ANTONIA VALDELICE SOUZA GASPARINO	6	2	2	6	16	32	-	Eliminado
1874	ARLETE PEREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1591	LEONILDA LUCIANA ESTRUZANI DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
364	JANISLEI TEODORO LEMES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
267	JULIA HIRCH BATISTA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
467	MARIA VITORIA TIBALDI BARBOSA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

022 - 022 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XXII - FÁBIO HIGOR TIMOTEO (NOVOS CAMPOS) - USF XXII - FÁBIO HIGOR TIMOTEO (NOVOS CAMPOS)

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1171	JARDEANE MOTA GOMES	12	5	4	8	52	81	1º	Aprovado
1778	JADIANE PINHEIRO SOARES	12	5	3	10	36	66	2º	Classificado
1387	CLEUZA DOS SANTOS	8	3	4	4	32	51	3º	Classificado
964	LAURA CARVALHO DA SILVA LIMA	12	3	5	2	24	46	-	Eliminado
1786	TAYNÁ RODRIGUES PEREIRA	4	3	4	8	20	39	-	Eliminado
870	LÚCIA DE SOUSA CUNHA MOURA	12	1	3	6	16	38	-	Eliminado
1529	JAQUELINE DOS SANTOS PENA MERI EKUREUDO	6	2	4	6	16	34	-	Eliminado
1780	NANDYALA NEVES DA SILVA	10	2	4	6	8	30	-	Eliminado
1622	SANDRA DOS SANTOS	6	1	2	4	16	29	-	Eliminado

023 - 023 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XXIII - MARIA ALVES DE OLIVEIRA DANTAS (NOVA INTEGRAÇÃO) - USF XXIII - MARIA ALVES DE OLIVEIRA DANTAS (NOVA INTEGRAÇÃO)

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
632	MARIA ANANDA SILVA DE ALMEIDA	14	5	5	8	36	68	1º	Aprovado
1877	JAQUELINE GRACIELA LENZ DA SILVA	10	3	5	6	40	64	2º	Aprovado
1569	LUANA PEREIRA DOS SANTOS	14	5	5	10	28	62	3º	Classificado

1478	PATRICK PEREIRA DE ALMEIDA	14	5	4	8	24	55	4º	Classificado
116	LARISSA GOMES CAMPOS SANTOS	12	2	3	10	24	51	5º	Classificado
1360	ANA LIDIA SILVA DE SOUZA	6	3	3	8	16	36	-	Eliminado
571	AKILAH VITÓRIA MACEDO DIAS	12	3	5	4	12	36	-	Eliminado
162	LAIANE CHAGAS DA SILVA KIESEL	4	3	5	6	12	30	-	Eliminado

024 - 024 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XXIV - VEREADOR JOÃO CARLOS ZIMMERMANN - USF XXIV - VEREADOR JOÃO CARLOS ZIMMERMANN

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1616	MARCOS ALEXANDRE DO NASCIMENTO	20	5	4	10	40	79	1º	Aprovado
706	EDILIANE RIBEIRO DA SILVA	14	5	4	8	40	71	2º	Aprovado
1344	SUELI BATISTA DOS REIS	12	2	5	6	40	65	3º	Aprovado
1926	GRAZIELLE KAOANI DA SILVA	18	5	4	10	28	65	4º	Aprovado
123	GILMAR PEREIRA DOS SANTOS	16	4	5	8	28	61	5º	Classificado
1470	JENNYFER CRISTINA GOMES CANTANHEDE	10	3	3	8	36	60	6º	Classificado
505	LAUDIANE LOCH VIEIRA	10	2	5	6	36	59	7º	Classificado
271	EDILENE DE OLIVEIRA SANTANA	12	2	4	10	28	56	8º	Classificado
742	JACIANA DA SILVA MACHADO	12	1	1	8	32	54	9º	Classificado
1500	MARIA IVONEIDE SILVA DOS SANTOS	12	1	3	6	32	54	10º	Classificado
286	DENIZE PACHECO LIXINSKI	12	2	4	8	28	54	11º	Classificado
59	JOSIANE BALTAZAR DA CRUZ	10	1	4	6	32	53	12º	Classificado
959	ISABELLE SANTANA DOS REIS	10	3	4	8	28	53	13º	Classificado
1175	CATIA DE FREITAS FERREIRA	12	4	5	8	24	53	14º	Classificado
278	IVANETE ALVES DOS SANTOS	14	3	4	6	24	51	15º	Classificado
886	LARISSA DA SILVA GASPAR	8	2	4	8	28	50	16º	Classificado
120	ELIZABETH DA SILVA SANTOS	14	2	3	2	28	49	-	Eliminado
1580	LUCIANA SIQUEIRA DA SILVA	12	1	4	8	24	49	-	Eliminado
821	CLENIA SILVA FONTES	10	3	4	8	24	49	-	Eliminado
887	ALESSANDRA PERREIRA DA SILVA	6	1	5	4	32	48	-	Eliminado
1779	HENDILY FABIA PAIVA MOREIRA	12	3	3	10	20	48	-	Eliminado
984	PATRÍCIA BONALDO	10	2	4	6	24	46	-	Eliminado
101	LESLIANY SOARES DA CRUZ	10	1	4	6	24	45	-	Eliminado
150	JOICE SUELLEM GOFFI DOS SANTOS	12	4	4	4	20	44	-	Eliminado
914	ADALGIZA BARBOSA DA SILVA	10	2	5	6	20	43	-	Eliminado
245	ADRIANE DE SOUSA DA SILVA	2	2	4	6	28	42	-	Eliminado
1163	ZENILDO DE SOUSA BRITO	10	4	4	4	20	42	-	Eliminado
1818	EDIANES DA SILVA SANTOS	6	1	4	6	24	41	-	Eliminado
871	LUDMILA AÇUCENA MOREIRA DA SILVA	8	2	4	6	20	40	-	Eliminado
824	JENAIR DOLORES ATHAYDES RONSANI	2	5	5	8	20	40	-	Eliminado
1052	ELENILZA PEREIRA OLIVEIRA	6	2	4	2	24	38	-	Eliminado
1231	DIRANILCE SILVA DO NASCIMENTO	8	0	4	6	20	38	-	Eliminado
1541	EDENIR MEDEIROS ARAÚJO	10	4	4	8	12	38	-	Eliminado
430	MARIA ALINE DA COSTA DE ALMEIDA	12	1	5	2	16	36	-	Eliminado
775	IVAGNA CATANHEDE PEREIRA SOUZA	8	1	3	8	16	36	-	Eliminado
1444	ORLEANE GOMES DA SILVA	8	1	3	6	16	34	-	Eliminado
1353	NILZA OLIVEIRA MAGALHAES RAMOS	8	3	5	2	16	34	-	Eliminado
733	CARINA TEREZA BARBOSA DA C COSTA	10	1	4	2	16	33	-	Eliminado
491	GILCILENE SOUSA RODRIGUES	2	1	3	4	20	30	-	Eliminado
671	ELINETE SILVA DOS SANTOS	6	1	3	4	16	30	-	Eliminado

739	CLEUNICE EDUARDO MARTINS	2	1	4	6	16	29	-	Eliminado
171	GLEICIANE DE OLIVEIRA NEVES	10	0	3	0	8	21	-	Eliminado
1378	LUCICLEA CAMPELO QUEIROZ	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1824	MARIA SIETE DE LIMA ROCHA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
728	DEGUIMARA DE LIMA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
493	JOSILENE SILVA SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1108	BRUNA MOREIRA DANTAS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1247	EMILIO DA SILVA FERREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1209	PAULA GABRIELA FRISTCH DE AZEVEDO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

025 - 025 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XXV - ANEZIA BIAZIN SICHIERI - USF XXV - ANEZIA BIAZIN SICHIERI

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1889	KATIUSKA AMANCIO DA SILVA	16	4	5	8	44	77	1º	Aprovado
1614	MARIA TEREZA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA GOMES DOS SANTOS	10	5	5	8	44	72	2º	Aprovado
48	WILLIAN GABRIEL DOS SANTOS DE LIMA	14	5	5	6	40	70	3º	Aprovado
1836	SIMONE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	14	3	4	8	36	65	4º	Aprovado
882	JOSÉ AUGUSTO DE FARIA PEREIRA	14	4	5	10	32	65	5º	Aprovado
22	GISLAINE CARVALHO DOS SANTOS	14	4	4	10	32	64	6º	Aprovado
1608	MARIA ANTONIA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	12	2	5	4	40	63	7º	Aprovado
1029	ELISAMARA RAQUEL KLEIN	8	4	4	6	40	62	8º	Classificado
1885	FABIANA DE SOUSA GUERRA	8	4	4	6	40	62	9º	Classificado
1325	MIRELLI ASSIS DE ALMEIDA	18	5	5	10	24	62	10º	Classificado
760	SANDY LAYNAE VELOSO GOMES	8	2	2	8	40	60	11º	Classificado
52	ANTONIA KEYLA FERREIRA LIMA	6	3	5	10	36	60	12º	Classificado
1690	LAUANA FERNANDES DA SILVA	10	3	5	8	32	58	13º	Classificado
454	LUZINETE DE OLIVEIRA TELES	14	2	5	8	28	57	14º	Classificado
376	FRANCIANE DE MESQUITA VERAS	14	5	4	6	28	57	15º	Classificado
1577	GABRIEL DE OLIVEIRA COUTO	12	4	5	8	28	57	16º	Classificado
1643	THAIS TÂMARA SILVA DOS SANTOS	10	2	4	8	32	56	17º	Classificado
1124	JESSICA APARECIDA CAIVE DA SILVA	10	1	4	8	32	55	18º	Classificado
1688	DAIANE DIAS DOS SANTOS	14	3	4	6	28	55	19º	Classificado
320	LUZIA MONTEIRO DOS SANTOS BISPO	12	2	5	6	28	53	20º	Classificado
58	IRANETE RAMOS DOS SANTOS	6	2	4	8	32	52	21º	Classificado
727	MARIA ROSALBA RODRIGUES RUIZ	12	2	5	8	24	51	22º	Classificado
1464	JACQUELINE SILVA CORREIA	12	4	5	6	24	51	23º	Classificado
185	KARLINE LARESSA MARIA GEHLEN	12	3	4	8	24	51	24º	Classificado
902	JAQUELINE MARIA DA CONCEIÇÃO	10	3	4	10	24	51	25º	Classificado
780	VALERIA SOUZA DA SILVA	8	2	3	8	28	49	-	Eliminado
210	BEATRIZ PEREIRA	12	3	4	6	24	49	-	Eliminado
1888	DAYANE DUARTE DA SILVA	12	3	2	8	24	49	-	Eliminado
1103	ROSANA DA GUIA GUIMARAES	8	1	5	2	32	48	-	Eliminado
424	CRISTIANE APARECIDA CAMILO	6	4	4	10	24	48	-	Eliminado
80	JULIANA OLIVEIRA DA SILVA	6	3	5	10	24	48	-	Eliminado
989	ADRIANE PACHECO LIXINSKI	10	3	5	10	20	48	-	Eliminado
1559	ROSANA MARIA DA LUZ	12	3	5	6	20	46	-	Eliminado
354	CINTIA DE SOUZA DIAS	8	2	4	2	28	44	-	Eliminado
14	ANA PAULA SILVA DE OLIVEIRA	8	1	3	4	28	44	-	Eliminado
1663	MARIA JOSÉ DOS SANTOS	6	1	2	6	28	43	-	Eliminado

619	CLEIDE ESPINDOLA ALMEIDA	10	1	2	6	24	43	-	Eliminado
872	NEIVA DE BRITO	10	2	3	4	24	43	-	Eliminado
191	LILIANE GONCALVES DE ALMEIDA	10	3	2	8	20	43	-	Eliminado
281	MARIA MAILANE NASCIMENTO DA SILVA	8	2	5	8	20	43	-	Eliminado
1212	MARIA DA SILVA WALKER	10	3	3	6	20	42	-	Eliminado
329	VANUSA CONCEIÇÃO RAMOS	6	0	3	8	24	41	-	Eliminado
70	ANA CELIA HOLANDA CAVALCANTE	8	1	4	8	20	41	-	Eliminado
1560	VANESSA DOS SANTOS OLIVEIRA	6	2	5	8	20	41	-	Eliminado
1350	HILMA SOARES DA SILVA CORREA	12	3	4	6	16	41	-	Eliminado
452	IRANILDA SILVA ARAÚJO COSTA	6	0	4	2	28	40	-	Eliminado
805	MARIA DA CONCEIÇAO GOMES	10	0	1	0	28	39	-	Eliminado
1131	DULCE APARECIDA MACHADO	6	2	5	10	16	39	-	Eliminado
1602	ADRIANA PEREIRA GOMES	8	1	3	6	20	38	-	Eliminado
838	SAMARA JESUS PAIVA	8	1	4	4	20	37	-	Eliminado
1153	JAQUELINE FIRIGOLO DE OLIVEIRA	10	1	3	2	20	36	-	Eliminado
861	CAMILA VALE TOMAZELLI	8	1	4	6	16	35	-	Eliminado
11	JULIANA DE LIMA OLIVEIRA	12	1	4	6	12	35	-	Eliminado
1000	IRAN ALVES RAMOS	8	2	4	0	20	34	-	Eliminado
187	LIDIANI RODRIGUES DE FRANÇA DA CRUZ	6	1	3	2	20	32	-	Eliminado
1543	MAURO CELIO TEIXEIRA DE BRITO	10	1	4	4	12	31	-	Eliminado
1825	MARIA CELIA DUARTE DE JESUS	10	2	3	8	8	31	-	Eliminado
1405	BRUNO CÉSAR DE FRAGA BEHENCK	2	2	5	4	16	29	-	Eliminado
816	ANTÔNIA CILENE BATISTA DA SILVA	2	2	3	0	20	27	-	Eliminado
1423	RAQUEL DA GUIA GUIMARÃES	6	1	2	4	12	25	-	Eliminado
85	FRANCILENE DOS SANTOS SILVA	2	1	0	2	16	21	-	Eliminado
1536	SIRLEI ROSELI ROSO NOGUEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
33	ANA FLAVIA FERRAIS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
243	MARIA APARECIDA DA SILVA SÁ	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
83	SINTIA CRISTIANE ROSO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1936	JOSIANE DE ALMEIDA DROBOT	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
690	JANE ANGELA BATISTA DE ARAUJO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
624	HUGO SOUSA DA SILVA DE ANDRADE	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4	VALERIA CRISTINA RIBEIRO ALVES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
17	JULIANA FERRAIS DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1414	ALISSON EDUARDO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
522	KAROLAINE DA SILVA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
803	FABIANA COSTA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
840	GABRIEL PADUA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
809	FABIOLA COSTA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

026 - 026 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XXVI - JUCELI PEREIRA DA COSTA (SANTA CLARA) - USF XXVI - JUCELI PEREIRA DA COSTA (SANTA CLARA)

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1455	MARIA FÁTIMA ALMEIDA DE SOUZA	16	5	3	8	40	72	1º	Aprovado
740	FERNANDA COLARES NORONHA	14	5	3	10	40	72	2º	Aprovado
1920	ADRIELI CRISTINA WEBER	12	5	5	10	40	72	3º	Aprovado
1592	GEANNE DE SOUSA OLIVEIRA	12	3	5	8	40	68	4º	Aprovado
78	GEIDIVAN LIMA COSTA	12	5	5	8	36	66	5º	Aprovado
1061	DANIELLI DE SOUZA MELO EBERLLE	14	4	4	10	32	64	6º	Classificado

784	NATALICE PEREIRA DOS SANTOS	16	2	2	10	32	62	7º	Classificado
1942	ROSANA ALVES DA VITÓRIA	14	5	4	10	28	61	8º	Classificado
122	CHEILA REGINA SCHWAAB	8	5	5	6	36	60	9º	Classificado
73	NOEMI CORDEIRO DE SOUSA	16	4	2	8	28	58	10º	Classificado
1835	VANDERLEIA MATOS SANTOS SOUSA FEITOSA	10	4	3	4	36	57	11º	Classificado
1691	ROSINEIRE MENDES DE ARRUDA XAVIER	10	3	5	2	36	56	12º	Classificado
763	MARIA CLARA MOURA CONCEIÇÃO	12	4	2	8	28	54	13º	Classificado
1915	KARINE DE LIMA XAVIER	8	4	5	8	28	53	14º	Classificado
32	ANA CLÁUDIA DE MELO SANTANA	16	4	5	4	24	53	15º	Classificado
44	AMANDA FONTES NASCIMENTO	12	1	4	6	28	51	16º	Classificado
1374	ÁDILA RODRIGUES DA SILVA	10	3	3	10	24	50	17º	Classificado
442	ANDRESSA LIMA DA SILVA	8	3	5	10	24	50	18º	Classificado
1547	CLAUDETE DE SOUSA DAMASCENO	6	2	5	4	32	49	-	Eliminado
146	ELIENE DA SILVA LEITE	12	3	4	10	20	49	-	Eliminado
875	KAROLINE ALMEIDA REIS	12	3	4	10	20	49	-	Eliminado
1838	ADELAIDE MARIA BEN	12	4	4	4	24	48	-	Eliminado
1575	FERNANDA GALVES BOENO	16	4	5	6	16	47	-	Eliminado
1246	RENATA PAOLA DA CUNHA LIMA	14	5	4	8	16	47	-	Eliminado
890	MARILIA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO	6	2	5	0	32	45	-	Eliminado
797	MELISSA SIEBERT	10	1	4	6	24	45	-	Eliminado
795	ADALIA DE SOUZA SILVA	10	3	3	4	24	44	-	Eliminado
693	SIMONE SILVA DOS SANTOS	10	3	4	6	20	43	-	Eliminado
458	ESTEFANI MAIARA DAPPER DE SOUZA	10	4	5	4	20	43	-	Eliminado
1077	ELIEUDE SILVA SOUSA ANDRADE	6	2	4	6	24	42	-	Eliminado
589	JOSELENE FRAZÃO AMARAL	4	1	4	4	28	41	-	Eliminado
1945	CRISTIANE GIRARDI	6	4	3	4	24	41	-	Eliminado
1692	VALÉRIA LOFFI MACHADO	8	3	4	8	16	39	-	Eliminado
1638	ÉRICA XAVIER DE OLINDA	10	3	3	10	12	38	-	Eliminado
923	KEYLA ALVES DE ALMEIDA SOUSA	8	3	2	4	20	37	-	Eliminado
1406	ANTONIA GILVANILDE MARINA MORAES DA SILVA	4	3	4	6	20	37	-	Eliminado
799	RENAN DOS SANTOS DAPPER	10	3	3	8	12	36	-	Eliminado
1546	CLAUDECI DAMASCENO DA SILVA	6	2	4	2	20	34	-	Eliminado
899	NUCILEIDE FERREIRA DA SILVA	8	2	3	4	16	33	-	Eliminado
69	LEIDIANE PEREIRA DE SOUSA	6	0	3	8	12	29	-	Eliminado
328	GLAMIR SALETE RAMOS MACHADO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
195	VALÉRIA DA SILVA SALES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1533	SUENE SOUSA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1236	SANDRA DE LIMA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
76	ROSANGELA PATRICIA MEDEIROS GOBIS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1839	NADIANNY PAULA DIAS SILVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
540	JULIANA GUERINI	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
655	MARLY APARECIDA PEREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1775	CRISTIANE WEBER	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
448	NATHALIA COIMBRA MATA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

028 - 028 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - POSTO DE SAÚDE UNIÃO - POSTO DE SAÚDE UNIÃO									
INSCRIÇÃ	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**INF**	**CESP**	**NOTA**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**

O							FINAL		
1111	ADELSON FERREIRA DA SILVA	12	2	4	6	24	48	-	Eliminado
1186	VANIA APARECIDA SANT ANA MORTARI SOUSA EVANGELISTA	10	4	5	8	20	47	-	Eliminado
1294	KEILA SANTOS LOPES	12	2	4	6	12	36	-	Eliminado

029 - 029 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIRRO TOPÁZIO - BAIRRO TOPÁZIO									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
140	ELISANGELA NEVES BARBOSA FERREIRA	10	4	3	4	32	53	1º	Classificado
1290	LILIAN KELLY DOS SANTOS GAIA SANCHES	10	2	4	6	28	50	2º	Classificado
1150	ANGELICA APARECIDA DIAS	10	3	5	6	20	44	-	Eliminado
1721	WESLEY LOPES DA SILVA	6	1	3	4	24	38	-	Eliminado
1466	ANTONIO XAVIER DA COSTA	6	1	4	2	8	21	-	Eliminado
1617	LUIZ MARCIO DA CONCEICAO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1148	DANIELLI APARECIDA DIAS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1465	BRUNO RIBEIRO FERNANDES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

030 - 030 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIRRO PORTO ALEGRE - BAIRRO PORTO ALEGRE									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
736	GABRIELA ALVES DO NASCIMENTO DA SILVA	16	5	5	8	24	58	1º	Classificado

031 - 031 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIRRO MORADA DO BOSQUE I - BAIRRO MORADA DO BOSQUE I									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1063	THAYLANI DE SOUSA BRITO	10	1	4	4	40	59	1º	Aprovado
251	MARIANA PEREIRA DE PINHO	12	2	4	8	32	58	2º	Aprovado
465	EDILENE APARECIDA BRITES DE LIMA	8	4	4	10	32	58	3º	Classificado
1830	JOSILENE PAULA DE MOURA	14	5	5	8	24	56	4º	Classificado
977	JOSLEI DE LIMA RIBEIRO	12	3	4	8	28	55	5º	Classificado
181	ROSIENE DOS SANTOS ARAUJO ALMEIDA	12	4	4	8	24	52	6º	Classificado
1701	RAQUEL SANTOS DA SILVA	10	0	4	6	36	56	-	Eliminado
103	MARIA JAINE ARAUJO SILVA	12	2	3	6	24	47	-	Eliminado
248	MAIARA DA SILVA DOS PASSOS	12	3	5	2	24	46	-	Eliminado
1442	VANIA DOS SANTOS SILVA	8	2	4	8	24	46	-	Eliminado
1735	REILANE MARQUES DA LUZ PEREIRA	10	1	4	6	24	45	-	Eliminado
1207	FLAVIA ANA DO CARMO DE LIMA	12	2	5	6	20	45	-	Eliminado
974	MARIO SANTANA REGO	8	3	5	4	24	44	-	Eliminado
641	SOLANGE MARQUES DE OLIVEIRA	6	2	2	10	24	44	-	Eliminado
985	MARIA DE NAZARE SANTOS DE SANTANA	10	3	4	6	20	43	-	Eliminado
1399	LETICIA NASCIMENTO SANTOS DOS SANTOS	6	4	5	8	20	43	-	Eliminado
822	SILVANETE DA COSTA CONCEIÇÃO SANTOS	8	2	5	6	20	41	-	Eliminado
723	DENISE FRAZAO NUNES	6	5	3	2	24	40	-	Eliminado
1795	RAQUEL FREITAS DE OLIVEIRA	10	1	3	6	16	36	-	Eliminado
1741	ANTONIO WEVERTON GOMES ALVES PINTO	10	2	4	2	12	30	-	Eliminado

1095	FRANCIDALVA ALVES LAGO ALVES LAGO	0	1	4	6	16	27	-	Eliminado
1899	ALINE BEZERRA ARAUJO MEIRA	8	1	2	2	12	25	-	Eliminado
1211	ELZIVANY DE JESUS OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1065	ODERLANDIA MARIA DO NASCIMENTO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1076	MARCOS KRENCHINSKI	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1669	PATRICIA MENDES SILVA ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
582	JOILSON SANTOS SOUSA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
869	IORRANE SALU DA SILVA MARQUES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1740	JOYCE DANIELI DE OLIVEIRA CRUZ	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1426	SARA ALVES DA SILVA SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

032 - 032 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIRRO MORADA DO BOSQUE II - BAIRRO MORADA DO BOSQUE II

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
215	LAINE LIMA SANTANA PEREIRA	16	5	5	10	48	84	1º	Aprovado
981	LAURISBELA MENDES DE SOUSA	12	2	3	10	40	67	2º	Aprovado
1860	RONEZIA MARIA DE SOUSA SILVA	14	4	5	8	28	59	3º	Classificado
421	ROSICLEIDE DE SOUSA BRITO	12	4	5	8	28	57	4º	Classificado
1358	ANTÔNIA VANDERLEIA SILVA BEZERRA	12	3	3	6	32	56	5º	Classificado
973	MARIANA VICTÓRIA DE SOUSA RÊGO	16	2	3	6	28	55	6º	Classificado
847	JANAELEN LEAL LIMA SANTOS	10	4	4	10	24	52	7º	Classificado
37	ELIANE DE LIMA SOUSA	8	3	5	6	28	50	8º	Classificado
235	RAIMUNDA NONATA SILVA BRITO	10	1	2	8	28	49	-	Eliminado
551	LUCIANA DA SILVA CIRINO	12	1	2	4	28	47	-	Eliminado
635	HILDA DURAN TABORGA	10	1	3	2	28	44	-	Eliminado
1310	AURILUCE SOUSA SILVA AZEVEDO	8	0	2	6	28	44	-	Eliminado
1121	KEILA DA CONCEICAO MOTA SANTOS	8	1	3	4	28	44	-	Eliminado
756	IRISVAN SUDARIO DA CONCEIÇÃO	10	0	4	6	24	44	-	Eliminado
578	AURINEIDE NASCIMENTO MACIEL DA CRUZ	6	3	5	6	24	44	-	Eliminado
404	DUCIENE PEREIRA FONSECA	10	2	3	8	20	43	-	Eliminado
771	CELENILDE SOUZA SILVA	6	2	2	4	28	42	-	Eliminado
701	IRANIR ALVES DOS SANTOS	8	2	4	4	24	42	-	Eliminado
630	NATALIA COSTA DE CARVALHO CARDOSO	4	2	5	6	24	41	-	Eliminado
317	ANDRIELE BRAZ OLIVEIRA	6	2	5	8	20	41	-	Eliminado
967	SUZANE MORAIS RIBEIRO	10	3	4	6	16	39	-	Eliminado
1848	ERICA HELENA CAVALCANTE	8	2	4	4	20	38	-	Eliminado
168	VANUZA PENICHE DOS SANTOS	12	3	4	6	12	37	-	Eliminado
1832	MAIARA CRISTINA PINTO SILVA	8	3	3	6	16	36	-	Eliminado
560	ANDRESSA BRAZ DE OLIVEIRA	6	1	4	4	16	31	-	Eliminado
323	SHEYLA MARIA NASCIMENTO DOS SANTOS DA SILVA	4	0	1	4	20	29	-	Eliminado
1950	KARINE FERNANDA CAMPOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1510	DORIETH FERNANDES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1393	GERLANE DE SOUSA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1278	RODRIGO MARQUES PINHEIRO SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

033 - 033 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIRRO JUSCELINO KUBITSCHEK - BAIRRO JUSCELINO KUBITSCHEK

INSCRIÇÃ	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	NOTA	POSIÇÃO	RESULTADO

O							FINAL		
1522	MARIA LEILA DE OLIVEIRA	12	4	4	6	28	54	1º	Classificado
148	JANETE PASSOS CARVALHO	10	4	4	6	20	44	-	Eliminado
1845	KEYTIANNE DOS SANTOS VIEIRA	6	2	4	2	12	26	-	Eliminado
1799	LUCILENE GONÇALVES DOS SANTOS	6	1	3	0	8	18	-	Eliminado
743	IVANI FIRMO ZOCCA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1813	PALOMA MARIA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
153	OSMIR DO NASCIMENTO DIAS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

034 - 034 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIRRO PARQUE UNIVERSITÁRIO - BAIRRO PARQUE UNIVERSITÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1532	CARLOS BRUNO SANTOS RODRIGUES LEAL	18	5	4	4	32	63	1º	Classificado
1947	ROSANA FERNANDES	10	5	4	10	28	57	2º	Classificado
741	TERESA KALINA DE JESUS SANTOS RODRIGUES	8	3	3	10	32	56	3º	Classificado
456	ELIANE DA SILVA PIRES	8	2	4	6	20	40	-	Eliminado
894	FRANCILUCIA ALVES DE BRITO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1234	WANETE SALDANA TEIXEIRA PAGNO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1496	ELISABETH DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

035 - 035 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIRRO ECO VILLE - BAIRRO ECO VILLE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1914	GERCILENE PINTO FRAZAO	6	1	2	6	24	39	-	Eliminado

036 - 036 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIRRO JARDIM BOTÂNICO - BAIRRO JARDIM BOTÂNICO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
773	REBECA MARIA LIMA DE BONA	8	2	5	4	24	43	-	Eliminado

037 - 037 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIRRO RESERVA JARDIM - BAIRRO RESERVA JARDIM

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
394	CAMILA OLIVEIRA DA SILVA	8	3	4	8	28	51	1º	Classificado

038 - 038 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIRRO EUROPARK - BAIRRO EUROPARK

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1238	ROSELI FRANCO CONÇALVES	10	2	3	6	28	49	-	Eliminado
604	CLAUDIETE MATIAS DOS SANTOS	10	1	1	6	20	38	-	Eliminado
831	EMANUEL RIBEIRO DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

039 - 039 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIRRO JARDIM AURORA - BAIRRO JARDIM AURORA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
942	JOÇARA SALETE TAPARELLO	8	3	4	6	32	53	1º	Classificado
867	HELINA JATOBA	4	5	5	8	28	50	2º	Classificado
1392	ANA CRISTINA SANTOS DE MOURA	14	3	1	8	24	50	3º	Classificado
1289	AMANDA BEATRIZ DE SOUZA OLIVEIRA	12	2	3	4	24	45	-	Eliminado
132	NADIA VOLPATO MACEDO	6	3	4	8	20	41	-	Eliminado

1060	JAQUELINE DE ANDRADE COSTA	8	1	2	6	8	25	-	Eliminado

040 - 040 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIRRO BELA VISTA - BAIRRO BELA VISTA									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1451	FERNANDA MACHADO DA COSTA	12	3	4	8	28	55	1º	Classificado
1445	VALDELICE PEREIRA DA SILVA	10	2	5	6	28	51	2º	Classificado
1233	DARLAN DE OLIVEIRA RODRIGUES	6	2	5	6	24	43	-	Eliminado
1241	LENITA TOMAZ FRANCA	4	3	3	8	24	42	-	Eliminado
423	ROSELI MORALES MAGRINI DE MORAIS	4	2	4	6	24	40	-	Eliminado
306	ROSANA PINTO PEREIRA	8	1	4	8	8	29	-	Eliminado
1431	ILANA EDUARDA SANTOS PASQUALOTTO	6	2	2	6	8	24	-	Eliminado
113	ALICE LOPES FERREIRA	4	0	0	0	12	16	-	Eliminado
1033	ROBERTO CESAR MEDEIROS VIEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
702	ELISÂNGELA FARIAS MIRANDA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
832	DAELY COSTA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
705	ISABELA FARIAS MIRANDA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

041 - 041 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - MUNICÍPIO DE SORRISO/MT - MUNICÍPIO DE SORRISO/MT									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
28	CLAITON APARECIDO DIAS	18	4	4	8	44	78	1º	Aprovado
1548	VALERIA BARROS DE MATOS	12	5	4	10	44	75	2º	Aprovado
475	JOSE ROBERTO SOUZA LEÃO FILHO	12	4	4	10	44	74	3º	Aprovado
447	KETRIN GEICE GOMES DE SOUZA	14	4	5	10	40	73	4º	Aprovado
1647	RAWENA AURELIANA DE OLIVEIRA	16	5	5	10	36	72	5º	Aprovado
1497	JONADABE GUEDES SANTANA CORREA	10	4	4	8	44	70	6º	Aprovado
1596	LUCAS AVILA DE SOUZA	18	5	5	10	32	70	7º	Aprovado
29	MARCELO RICK SALVIANO LIMA	14	3	4	8	40	69	8º	Aprovado
1516	THAYANE GABRIELLE NASCIMENTO ARAUJO	18	3	2	10	36	69	9º	Aprovado
186	RONILDA GEORGINA DA SILVA DOS SANTOS	14	5	4	10	36	69	10º	Aprovado
1279	JACKELYNE MARINA DA SILVA SANTOS	16	5	4	10	32	67	11º	Aprovado
963	RAIDENIZE SILVA QUEIROZ	14	4	2	10	36	66	12º	Aprovado
1272	GABRIEL BASTARD FREITAS	14	4	4	8	36	66	13º	Aprovado
1429	JUCELINO LIMA ROZEIRA	12	4	4	10	36	66	14º	Aprovado
1173	JOILSON MESQUITA DOS SANTOS	12	5	4	8	36	65	15º	Aprovado
1730	JOSÉ MORAES LIMA FILHO	16	3	4	10	32	65	16º	Aprovado
1755	SIMONE SCHUTZ GREGIO	12	3	5	8	36	64	17º	Aprovado
1132	JOADIR LEITE PIMENTA	16	5	5	10	28	64	18º	Aprovado
1823	GILVANO ANTONIO DOS SANTOS	10	4	5	8	36	63	19º	Aprovado
1817	ROGÉRIO GONÇALVES DE ABREU	10	5	4	8	36	63	20º	Aprovado
455	ANDRESA STEFANIE DA SILVA	18	5	4	8	28	63	21º	Aprovado
826	MARLENE MOREIRA PACHECO	16	4	5	10	28	63	22º	Aprovado
426	ALAN VITOR DIAS THOMAZI	16	4	5	10	28	63	23º	Aprovado
1396	CLEUDIANE DE JESUS SÁ	8	3	3	8	40	62	24º	Aprovado
658	EDNA SALOMÃO DA MACENA	10	5	5	6	36	62	25º	Aprovado
628	ELISIAN QUEVEDO DOS SANTOS	10	5	5	6	36	62	26º	Aprovado
1256	ELAINE JAQUELINE DE ALMEIDA	14	4	4	8	32	62	27º	Aprovado
1842	TATIANA FREITAS DO NASCIMENTO	8	3	4	6	40	61	28º	Aprovado

960	CARLA MONIZA MARQUES DA SILVA	14	3	4	4	36	61	29º	Aprovado
1629	SILMARA GARCIA DE MORAIS	10	2	5	8	36	61	30º	Aprovado
175	FRANCICLAUDIA DA SILVA CARVALHO	14	3	4	8	32	61	31º	Aprovado
1002	SIDINEI INACIO DA SILVEIRA	14	4	4	6	32	60	32º	Aprovado
1206	FRANCISCO DOUGLAS MELO MACHADO	12	1	4	2	40	59	33º	Aprovado
1079	LIDIANE SILVA	10	2	5	6	36	59	34º	Aprovado
1385	LUIS BESERRA NETO	12	4	4	2	36	58	35º	Aprovado
35	TAYNARA JOISE FARIAS CRUZ	10	2	2	4	40	58	36º	Aprovado
1729	FABIA MARIA DA COSTA	10	4	4	4	36	58	37º	Aprovado
331	MATEUS DA CRUZ SILVA	10	5	3	4	36	58	38º	Aprovado
72	EVANIR DA CRUZ SIMOES	10	3	5	8	32	58	39º	Aprovado
1697	DANIELE MARIA ARAUJO FRANCO	12	3	5	10	28	58	40º	Aprovado
1807	ROSIMAR RIBEIRO DA SILVA	8	3	4	10	32	57	41º	Aprovado
124	GRASIELE HAHN HOPPE PEREIRA	8	4	5	8	32	57	42º	Aprovado
204	VINICIUS COELHO FOUZ	6	4	5	10	32	57	43º	Aprovado
372	CHARLES BARROS DE MATOS	14	4	5	6	28	57	44º	Classificado
683	SARA RIBEIRO DE FREITAS	14	4	4	6	28	56	45º	Classificado
506	ANA SILVA PINHEIRO	12	4	4	8	28	56	46º	Classificado
1685	LEILIANE VENÂNCIO DOS SANTOS	10	2	5	2	36	55	47º	Classificado
945	EMANUELA FARIAS MENDES GEREMIAS DA ROSA	4	4	3	8	36	55	48º	Classificado
1222	RAIMUNDA DOS SANTOS BARROS	10	1	4	8	32	55	49º	Classificado
503	SUZANA PADILHA	10	3	4	6	32	55	50º	Classificado
1800	JOSICLEUDE RODRIGUES OLIVEIRA	8	2	5	8	32	55	51º	Classificado
512	DAIANE XAVIER DE OLIVEIRA	6	4	5	8	32	55	52º	Classificado
1424	DÉBORA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	12	1	4	10	28	55	53º	Classificado
1296	GILSON APARECIDO FARIA	10	3	4	10	28	55	54º	Classificado
1727	GILNÁRIO SILVA ROCHA	10	5	4	8	28	55	55º	Classificado
1433	AMANDA RASTELLI RODRIGUES	16	5	4	10	20	55	56º	Classificado
51	SAMARA DE SOUSA DA SILVA	6	3	5	8	32	54	57º	Classificado
864	KATIA CRISTINA SALES DA SILVA	14	3	3	6	28	54	58º	Classificado
1612	JUCILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA	12	3	5	6	28	54	59º	Classificado
1493	CHEROLA NASCIMENTO ARAUJO	10	5	3	8	28	54	60º	Classificado
574	LUCIANA FELISBERTO STUMM	10	3	5	8	28	54	61º	Classificado
13	PERICLES GUEDES SANTANA	16	3	3	8	24	54	62º	Classificado
726	CRISLANI CARTON ARAUJO CASTRO	14	5	3	8	24	54	63º	Classificado
1283	ELENA APARECIDA DE OLIVEIRA LOPES	12	2	3	4	32	53	64º	Classificado
440	LEONILSON DA CONCEICAO LIMA	6	3	4	8	32	53	65º	Classificado
277	JAMILSON DOS SANTOS PEREIRA	10	3	4	8	28	53	66º	Classificado
1187	JOSEANE RODRIGUES SILVA	8	5	4	8	28	53	67º	Classificado
1298	ELISAN SILVA SOUSA	8	2	4	6	32	52	68º	Classificado
933	CLAUDIA APARECIDA PROENÇA CARRIEL	10	2	4	8	28	52	69º	Classificado
1306	EDILAINE DE LURDES BRANDOLLI RAMOS DOS SANTOS	10	4	4	6	28	52	70º	Classificado
598	VANDISNEIA MIGUEL PEREIRA	8	3	5	8	28	52	71º	Classificado
1249	RAILDA ANDRADE DA SILVA	12	5	5	6	24	52	72º	Classificado
1562	CAROLAYNE CLEONICE DE ARAÚJO	6	1	2	6	36	51	73º	Classificado
1718	RAILSON COSTA DA ROCHA	8	2	3	6	32	51	74º	Classificado
600	KELLY CAMILA MARQUES DA SILVA	10	3	4	10	24	51	75º	Classificado
1097	JORGE LUIS ROCHA NUNES OLIVEIRA	10	3	4	10	24	51	76º	Classificado

1449	CLEITON MIRANDA MATOS	10	3	3	6	28	50	77º	Classificado
1388	EMILY BATISTA COSTA	10	1	3	8	28	50	78º	Classificado
346	LAÍS LAURA DE OLIVEIRA	8	4	4	6	28	50	79º	Classificado
336	ANDREW THIAGO DA SILVA	10	3	5	8	24	50	80º	Classificado
1503	KARAMY COSTA DE ANDRADE	8	0	3	6	36	53	-	Eliminado
1013	ERIKA APARECIDA DE LIMA	4	1	4	4	36	49	-	Eliminado
1553	ANTONIO DA CONCEIÇÃO	14	2	5	0	28	49	-	Eliminado
888	SOLANGE BATISTA DE SOUZA CHAVES	10	1	4	6	28	49	-	Eliminado
1672	JARDEL MARIO FERREIRA DA SILVA	10	1	4	6	28	49	-	Eliminado
1759	SCHAIANE MARKMANN	14	5	4	10	16	49	-	Eliminado
1250	DANIEL ARAUJO FRANCO	10	4	4	2	28	48	-	Eliminado
1439	DIONE FERREIRA COSTA	6	3	3	8	28	48	-	Eliminado
249	ÉRICA CRISTINA DA SILVA RAMOS	10	3	5	6	24	48	-	Eliminado
263	GERLIANE CAMPOS DO CARMO	10	3	3	8	24	48	-	Eliminado
1285	EDINALIA OLIVEIRA DE SOUSA PEREIRA	12	3	5	8	20	48	-	Eliminado
335	FRANCILENE SILVA PEREIRA	10	3	5	10	20	48	-	Eliminado
1790	ESTEFANI SOARES DA SILVA	10	5	5	8	20	48	-	Eliminado
833	AMANDA FERNANDA RODRIGUES PEREIRA	14	5	3	10	16	48	-	Eliminado
1167	VALDINEIA SILVA BORGES	6	2	3	4	32	47	-	Eliminado
395	BEATRIZ DE SOUZA	6	1	2	6	32	47	-	Eliminado
1514	ROSÁLIA CARDOSO	10	2	3	8	24	47	-	Eliminado
1682	RAIMUNDO NONATO DE SOUSA SANTOS JUNIOR	8	2	5	8	24	47	-	Eliminado
829	DOUGLAS SOUSA ROMERA	14	4	3	6	20	47	-	Eliminado
1031	FRANCISCO DA SILVA BORBA	8	1	3	6	28	46	-	Eliminado
1084	ANA PAULA RODRIGUES PEREIRA	8	0	4	6	28	46	-	Eliminado
155	REGIANE SILVA DE CARVALHO SANTOS	8	4	4	6	24	46	-	Eliminado
1043	SILVANA DE CASTRO MOURA	8	1	5	8	24	46	-	Eliminado
1604	SILVIANE BACK BARROS DE SOUZA	6	4	4	8	24	46	-	Eliminado
1797	GUSTAVO FERREIRA LEMES DA SILVA	10	5	5	6	20	46	-	Eliminado
321	DEVAIR PIRES DA LUZ	8	5	5	8	20	46	-	Eliminado
1185	RICELIA SILVA ROCHA FU	8	1	4	4	28	45	-	Eliminado
962	RAQUEL ELIANE DORNAS	12	4	3	2	24	45	-	Eliminado
753	DÉBORA DOS SANTOS SILVA	10	2	3	6	24	45	-	Eliminado
476	DEIDI VANIA GOMES MISAEL BAUER	8	3	4	6	24	45	-	Eliminado
1733	EVA PATRICIA OLIVEIRA PORTO	6	3	4	8	24	45	-	Eliminado
1224	VALDECIR NUNES DE SOUZA	12	5	2	6	20	45	-	Eliminado
67	JAQUELINE BEZERRA ALVES	12	3	4	6	20	45	-	Eliminado
845	ADRIANA GRACIELI CAVALCANTI	10	2	5	8	20	45	-	Eliminado
1036	LEANDRA RAQUEL DE MATOS	6	2	4	8	24	44	-	Eliminado
1525	MYKAELY KAMILA EVANGELISTA DE ALMEIDA	14	0	4	6	20	44	-	Eliminado
1646	WALTENCIR JORGE CONRADO	12	3	5	4	20	44	-	Eliminado
607	JARDILENE DO CARMO VIANA	4	0	3	4	32	43	-	Eliminado
950	EDEMILSON OLIVEIRA SANTANA	4	0	3	8	28	43	-	Eliminado
616	GISLENE APARECIDA DA SILVA SANTOS	10	4	3	2	24	43	-	Eliminado
918	APARECIDA ANTONIA DA SILVA	6	3	4	6	24	43	-	Eliminado
309	ELAINE DE PAULO SOARES	8	5	4	6	20	43	-	Eliminado
12	NIVA ALVES DE OLIVEIRA	6	1	5	6	24	42	-	Eliminado
1004	SILVANE INACIO DA SILVEIRA	6	2	4	6	24	42	-	Eliminado

1700	ELISANGELA FERREIRA AMARAL	4	3	5	6	24	42	-	Eliminado
457	WALDIANE CRISTINE COSTA DOS SANTOS	12	3	3	4	20	42	-	Eliminado
1432	QUEILA IRACI DOS SANTOS	10	2	4	6	20	42	-	Eliminado
1438	MARCIANA REIS DE OLIVEIRA	10	1	5	6	20	42	-	Eliminado
242	ZILDA VIEIRA DE LIMA	10	0	4	8	20	42	-	Eliminado
1846	LEILA FÁTIMA DE OLIVEIRA	10	1	3	8	20	42	-	Eliminado
971	ERIK RAFAEL OLIVEIRA DE FARIAS	6	2	4	10	20	42	-	Eliminado
1661	FRANCIELE DA CONCEIÇÃO PEREIRA	10	3	5	8	16	42	-	Eliminado
1853	AURINETE LIMA DA SILVA	6	2	3	2	28	41	-	Eliminado
1676	SIDINEI SILVA DOS SANTOS	4	3	2	4	28	41	-	Eliminado
539	NATALIA DE SOUZA NOVAIS	4	2	3	4	28	41	-	Eliminado
436	VANESSA OLIVEIRA DA CRUZ LIMA	10	1	4	2	24	41	-	Eliminado
1639	EDINEUZA FRANCISCO XAVIER DE OLINDA	8	1	4	4	24	41	-	Eliminado
1191	PAULO HENRIQUE ALVES AMARAL	8	1	4	4	24	41	-	Eliminado
1075	ANA ALICE FERREIRA	4	3	4	6	24	41	-	Eliminado
896	LIDIANE DA SILVA RODRIGUES	10	2	3	6	20	41	-	Eliminado
996	ANDREIA DE SOUZA LUCIO	8	2	3	8	20	41	-	Eliminado
1728	RALIS DE OLIVEIRA PEREIRA	8	0	5	8	20	41	-	Eliminado
109	ELITO DA SILVA DE OLIVEIRA	12	3	4	6	16	41	-	Eliminado
1087	SILVANA NUNES PEREIRA	6	4	4	2	24	40	-	Eliminado
1645	GENY GONÇALVES DE SOUZA	10	3	5	6	16	40	-	Eliminado
1802	MAX WESLEI PINTO SILVA	10	3	3	8	16	40	-	Eliminado
397	LEANDRO DE MOURA VERISSIMO	6	3	5	10	16	40	-	Eliminado
1894	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	6	0	3	6	24	39	-	Eliminado
114	FRANCIVALDO PEREIRA	8	4	5	2	20	39	-	Eliminado
225	MARIA SONILAGE PINHEIRO DE SOUSA	6	2	5	6	20	39	-	Eliminado
45	GRACIELE FERNANDES DA COSTA	6	3	4	6	20	39	-	Eliminado
1365	MARCIANA DE SOUZA JARDIM	4	2	3	10	20	39	-	Eliminado
1460	KETELIN MUNIN ZIMMERMANN	10	3	4	6	16	39	-	Eliminado
388	KAUÊ ALEXANDRE MACÊDO ESCALIAR	10	4	3	10	12	39	-	Eliminado
1937	ROSALINA BRIGIDA DE CAMARGO	8	2	4	4	20	38	-	Eliminado
1933	ANTONIA GLEICIANE SOARES DE OLIVEIRA	8	3	5	6	16	38	-	Eliminado
749	ELIENE DOS SANTOS FIGUEIREDO	6	3	4	4	20	37	-	Eliminado
315	ELDA LUISA PADILHA	10	2	3	6	16	37	-	Eliminado
1710	LUCIANA CÂNDIDA TEIXEIRA	6	2	2	2	24	36	-	Eliminado
640	LAURA ARIANE BUENO DE OLIVEIRA	6	2	4	4	20	36	-	Eliminado
659	SONALI DOS SANTOS MENDES SERRA	8	1	5	6	16	36	-	Eliminado
1904	ROSANGELA APARECIDA ALVES CARVALHO DE OLIVEIRA	6	3	3	8	16	36	-	Eliminado
1540	ALISSON DE SOUZA	10	3	3	8	12	36	-	Eliminado
862	MUNICKY LOFFI FUJII SOUSA	8	4	4	8	12	36	-	Eliminado
1919	LORENA CARVALHO DE OLIVEIRA	14	4	4	6	8	36	-	Eliminado
1302	CARLA ANDREA PEREIRA SANTANA	14	4	3	2	12	35	-	Eliminado
231	MARIA HELENA BARRETO	12	3	4	4	12	35	-	Eliminado
1487	VALTER MENDES	10	4	3	6	12	35	-	Eliminado
1607	ANDREIA PATRÍCIA DE MELO FERNANDES	10	3	3	10	8	34	-	Eliminado
1769	FLÁVIA AMORIM DE SOUSA	2	1	2	4	24	33	-	Eliminado
677	ROSENIR CARNEIRO DA SILVS SANTOS	6	1	4	2	20	33	-	Eliminado

316	DELACI NUNES DA SILVA	10	1	2	4	16	33	-	Eliminado
483	SONIA AMBROSIO DOS SANTOS	10	2	3	2	16	33	-	Eliminado
839	ELIZAMAR PADIA	4	2	4	6	16	32	-	Eliminado
1291	LUZINETE ARAÚJO LIMA	12	4	2	2	12	32	-	Eliminado
1903	EDIVAN DE SOUSA	10	4	2	8	8	32	-	Eliminado
1266	ELIANE SOARES SANTOS	8	1	0	6	16	31	-	Eliminado
1744	EZEQUIAS NUNES GONÇALVES	8	1	2	4	16	31	-	Eliminado
1896	OSEIAS DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO	10	2	5	2	12	31	-	Eliminado
528	ANNA KAROLINA DA SILVA CANTÉ	10	3	4	6	8	31	-	Eliminado
189	LEONARDO RIBEIRO VIANA	12	4	3	8	4	31	-	Eliminado
1538	MARCIA REGINA ANTONIO	8	2	4	4	12	30	-	Eliminado
1354	NELI OLIVEIRA MAGALHÃES	10	1	5	6	8	30	-	Eliminado
1598	GICELI SALETE DE FREITAS	10	3	3	6	8	30	-	Eliminado
1412	ANDREIA APARECIDA FRANCISCO	2	4	3	0	20	29	-	Eliminado
1770	DIENE ALVES BARROSO	6	2	3	2	16	29	-	Eliminado
74	ROSANGELA BUENO DOS SANTOS	2	2	3	6	16	29	-	Eliminado
603	VALÉRIA LOURENÇO PEREIRA	0	1	3	2	20	26	-	Eliminado
1884	JENNIFER COSTA	6	2	2	4	12	26	-	Eliminado
1253	RAFAEL PAIM	10	1	3	4	8	26	-	Eliminado
1726	JORLAN SOUSA NASCIMENTO	4	2	5	2	12	25	-	Eliminado
1803	MARIA LIMA SOARES	10	1	2	4	8	25	-	Eliminado
326	ELAYNE CRISTINE BATISTA COSTA NOGUEIRA	12	3	4	6	0	25	-	Eliminado
1280	POLIANA GOMES PEREIRA	6	1	3	6	8	24	-	Eliminado
734	CLÁUDIO DOS SANTOS MORAES	6	3	5	6	4	24	-	Eliminado
1570	POLIANA EVANGELISTA GUIMARÃES DA SILVA	8	1	4	6	4	23	-	Eliminado
1771	REGIANE VEITAS DA CRUZ	4	3	3	4	8	22	-	Eliminado
1480	BERENICE RODRIGUES DOS SANTOS	6	1	3	2	8	20	-	Eliminado
696	LUCIENE ALVESV DA SILVA	4	2	4	2	8	20	-	Eliminado
1082	RENATA KARINE DE ARAÚJO SILVA	0	1	2	2	12	17	-	Eliminado
1524	ILEIDA M MARREIROS	6	1	1	4	4	16	-	Eliminado
807	DANIEL MARTINS DE SOUSA	4	3	3	2	4	16	-	Eliminado
200	WENDY LARISSA DE MORAIS	2	3	3	2	4	14	-	Eliminado
523	JAQUELINE MARIA DE ARAÚJO	2	0	3	4	4	13	-	Eliminado
391	ESTER DA SILVA SANTANA	0	1	0	0	0	1	-	Eliminado
1869	LUCINDA ZANOTO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1329	ADELAR SIQUEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1649	MARIA GOMES FERREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1005	ANDREIA LUCIA DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
678	CRISTIANO ARAJARA DA ROSA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
876	KATILENE TEREZA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
299	ARINALVA SANTOS DE LIMA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1342	CLEITON HENRIQUE DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
425	DONIZETE GOMES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
715	EURICO PEDROZO FILHO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
127	ROSILENE DE ARAÚJO SILVA FOGAÇA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
529	LUZINETE ROSA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1220	MARLENE VELOZO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1791	MARIA FRANCISCA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1579	MARY KELLEN BORGES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

718	ANTONIO POVOA DOS REIS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
947	LINDAMARA SILVA TRINDADE	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1680	DARQUIANE MOREIRA SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1858	ANDRESSA PEREIRA BENITT DE BRITO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1857	ANDERSON ALENCAR RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
680	SUZAN CARLA DE OLIVEIRA ROSA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1565	RAIMUNDO RONNE RODRIGUES FERREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1343	FABIANA MEIRA PEREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
422	SUELEN CALISTRO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
91	CRISTINA DIAS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
462	VANDERLEIA CUNHA DEL SENTE	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1873	ASTREA PEREIRA DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1938	CLEIDIANA OLIVEIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
287	GILSON NASCIMENTO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1689	PRISCILA IZAIAS MOREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1015	EZIDIO LEANDRO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
748	LUCIANA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1819	GRACIELLE BARROS MIRANDA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1260	MARILETE DA CRUZ PEREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1081	JOSÉ CARLOS COSTA SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1928	RODOLFO LOBATO PEREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1104	ROMÁRIO RODRIGUES FERREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1041	DIANA GOMES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1521	ANTONIA CÉLIA REGO DOS REIS SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
681	IVAN DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
9	DONIZETE SOARES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
431	VITOR CAMPOS GIACOMINI SCHIMIDT	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
507	VANDA MARIA PEREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
282	ELIZENE KAROLINA DE SOUZA FONTES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1696	RODRIGO ORGANISTA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1738	MAICON APARECIDO DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
94	FLAVIA TAIRINE DORCA RICARDO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1479	OSMAR KLOCK SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1891	ROGERDT EDUARDO PELLENZ	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1511	NUBIA REGINA VIEIRA MORONA DAPPER	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1875	EDVANIA MOTA MACHADO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
737	LUIZ CARLOS PINHEIRO DE ALVARENGA JUNIOR	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
776	FRANCISCO SANTANA DE SOUSA JUNIOR	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
841	NAIARA DA SILVA FERREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1331	MAIANE DE OLIVEIRA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
516	FRANSKILENE SILVA SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
517	JUCILENE LIMA DA CONCEIÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
227	ADRIANA DE ARAÚJO VIEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3	CHRISTIANO VIEIRA PEREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
570	MICHELLY ALVES DE SOUZA PAIXAO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1659	WANDERSON DOS SANTOS RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
351	JAQUELINE LIMA DA CONCEIÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

1761	GILBERTO CABRAL GALO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
580	MARIANE ROMANO DE PAULA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1027	RENATA LARISSA MOREIRA SALES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1806	ANA PAULA DA SILVA RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
552	JÚLIO HENRIQUE DOMINGUES DE FREITAS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
504	JULIANO APARECIDO BOBIKA RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1117	FELIPE FERREIRA DA SILVA ALECIO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1	JOYCE SANTOS DE MOURA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1139	EMELYN FATURETO FERREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
684	PEDRO HENRICK DE OLIVEIRA ROSA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
937	PAULO RICARDO TRINDADE MELO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1508	ISABELA SANTANA CRUZ	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1558	ELIANE APARECIDA GUIA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
311	ARLAINE MONTEIRO DA CRUZ	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
55	ANA KAROLINA DA SILVA RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1586	KETLYN CRISTINA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1434	KAIO HENRIQUE MACEDO PINTO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
685	NATALIE DE OLIVEIRA ROSA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Sorriso/MT, 28 de fevereiro de 2023

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

ANA CLAUDIA FERRAZ DE SOUZA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

GABINETE
PORTARIA Nº 676, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Nelson Kummer (titular) e Fabio Miguel dos Santos (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do Contrato nº 040/2023, originado do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 077/2022, com a finalidade de “Contratação de empresa especializada no fornecimento de concreto usinado de resistências diversas, para as secretarias solicitantes”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de fevereiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de fevereiro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

GABINETE
PORTARIA Nº 681, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Fabio Dantas da Costa (titular) e Leandro Cesar Gehlen (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Educação, do Contrato nº 042/2023, originado do processo licitatório Pregão Adesão nº 004/2023 (nosso) - Adesão a Ata de Registro de Preços nº 223/2022, do Pregão Eletrônico nº 066/2022, do Processo nº 2336/2022, promovido pela Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, com a finalidade de "Aquisição de ônibus escolares zero km, para atender as demandas da Secretaria de Educação de Sorriso-MT, conforme termo de referência elaborado pelas secretarias solicitantes".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de fevereiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de fevereiro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

GABINETE
PORTARIA Nº 677, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Adelso Aguiar (titular) e Juliano Loureiro de Morais (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Educação, do Contrato nº 043/2023, Ata de Registro de Preços nº 532/2022, originada do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 076/2022, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada em serviço de poda de árvores, incluindo remoção e transporte dos resíduos em vias e passeios públicos do município de Sorriso-MT".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de fevereiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de fevereiro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

GABINETE
PORTARIA Nº 678, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Anderson Moreno Espinola (titular) e Antônio Santiago (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, das Atas de Registro de Preços nº 417/2022 e 424/2022, originadas do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 058/2022, com a finalidade de "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, mobiliários e jogos pedagógicos em geral, destinados a atender as Unidades Escolares CEMEIS, Escolas e demais demandas da Secretaria Municipal de Educação".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de fevereiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de fevereiro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

GABINETE
PORTARIA Nº 679, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Samuel dos Santos Silva (titular), Raimundo Nonato Trindade Câmara (substituto) – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Adevanir Pereira da Silva (titular), Marcelo Antônio de Oliveira (substituto) - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, Paula Jordania Guisolfi (titular), Cristiane Mathias Folha Andrade (substituta) – Secretaria Municipal de Assistência Social, Sandroneia Aparecida Klauss (titular), Maira Schell (substituta) – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Antoniz Souza de Almeida (titular), Ademir Francisco Freitas (substituto) – Secretaria Municipal de Educação, Julio Cesar Moura (titular), Lucas Vinicius França da Silva (substituto) – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Nelson Kummer (titular), Rosilene Reginato (substituta), Fábio Miguel dos Santos (substituto) – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Jair Francisco Zanol (titular), Jesse Ferreira Barros (substituto) – Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil, Alex José de Souza (titular), Ramiro Persson Quadros da Silva (substituto) – Secretaria Municipal de Transportes, Paula Renata Lima Campos (titular) e Magno Santana (substituto) – Secretaria Municipal da Cidade, fiscais das Atas de Registro de Preços nº 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044 e 045/2023, originadas do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 001/2023, com a finalidade de "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para iluminação pública, manutenção predial, manutenção da BR-242 e iluminação do Lago no Bairro Vila Bela, conforme especificações constantes no termo de referência elaborado pelas secretarias solicitantes".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de fevereiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de fevereiro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

GABINETE
PORTARIA Nº 680, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Fabio Dantas da Costa (titular) e Leandro Cesar Gehlen (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Educação, do Contrato nº 041/2023, originado do processo licitatório Pregão Adesão nº 003/2023 (nosso) - Adesão a Ata de Registro de Preços nº 346/2022, Pregão Presencial nº 125/2022 – Processo nº 2403/2022, promovido pela Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, com a finalidade de "Aquisição de ônibus escolares, para atender as demandas da Secretaria de Educação de Sorriso-MT, conforme termo de referência elaborado pelas secretarias solicitantes".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de fevereiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de fevereiro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

GABINETE
PORTARIA Nº 674, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

Suspende servidor, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais;

Considerando as competências previstas no art. 186, I da Lei Complementar Municipal nº 140/2011;

Considerando infração descrita no art.173 da Lei Complementar Municipal nº 140/2011;

Considerando as razões expostas no Parecer Jurídico nº 05/2022 e o que consta no PAD 002/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de Suspensão pelo período de 60 (sessenta) dias ao servidor Gerson Candido Ribeiro, matricula 1865, ocupante do cargo de Motorista PCCV 139/2011, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, em razão de ter cometido as infrações prevista nos incisos I – Exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo público e III – Observar as normas legais e regulamentares do art. 162 e inciso XXVIII - Apropriar-se de quaisquer bens do Município, desviá-los ou empregá-los em atividades particulares, políticas ou estranhas ao serviço; do art. 163 da Lei Complementar nº 140/2011,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de fevereiro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

GABINETE
PORTARIA Nº 675, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Leonardo Kozak (titular) e Maira Schell (substituta), fiscais pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, do Contrato nº 029/2023, Ata de Registro de Preços nº 145/2022, originada do processo licitatório Pregão Presencial nº 098/2022, com a finalidade de Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra de apoio administrativo e operacional para atender as demandas das Secretarias Municipais de Sorriso-MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de fevereiro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

GABINETE
EDITAL Nº 005 DO RESULTADO DEFINITIVO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL Nº 005 DO RESULTADO DEFINITIVO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 037/2023, torna público a divulgação definitiva das inscrições deferidas e indeferidas do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

INSTRUTOR DE FUTEBOL – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

N°	CARGO	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
1	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	BRUNO SOUZA GUEDES QUIRINO	DEFERIDO
2	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	DAIANE DA CRUZ SILVA	DEFERIDO
3	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	FERNANDO CAMILO	DEFERIDO
4	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	HENRIQUE AUGUSTO ALVES	DEFERIDO
5	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	JOÃO PEDRO BIGOLIN SPRANDEL	DEFERIDO
6	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	ROGERIO LEANDRO GEWINSKI	DEFERIDO
7	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	ALDERICO DE OLIVEIRA SILVA	DEFERIDO
8	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	AMANDA COSTA BERGAMIN	DEFERIDO
9	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	ANDRÉ LUIZ DA CRUZ	DEFERIDO
10	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	BRUNO HENKES OTONI	DEFERIDO
11	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	CLAYTON ROBERTO DA SILVA PADILHA	DEFERIDO
12	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	CLEIDSON VICTOR PEREIRA DE SOUZA	DEFERIDO
13	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	EDUARDO ADRIANO GRULETT DIAS	DEFERIDO
14	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	EDUARDO ARRUDA DE ANDRADE	DEFERIDO
15	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	EDUARDO GABRIEL MARTINS MULLER	DEFERIDO
16	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	ELIZEU MOREIRA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
17	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	GUSTAVO SIQUEIRA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
18	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	HITALLO DYLAN ROSA SAMPAIO	DEFERIDO
19	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	JANDERSON LEITE PIMENTA	DEFERIDO
20	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	LUCAS TIAGO OLBERMANN	DEFERIDO
21	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	LUCIANO DA PAIXAO	DEFERIDO
22	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	MURILO MARTINS SABINO DA PAIXAO	DEFERIDO
23	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	ODEMAR BERNARDO RIBEIRO	DEFERIDO
24	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	RENATO GOMES FERREIRA	DEFERIDO
25	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	RIVALDO SOUSA LOPES	DEFERIDO
26	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	VALNEI BATISTA SANTOS	DEFERIDO

INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – ATLETISMO – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

N°	CARGO	MODALIDADE	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
1	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	ATLETISMO	ALIANDRA BITTENCOURT SCHMITT	DEFERIDO
2	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	ATLETISMO	DANIELE DE SOUZA LUCIO	DEFERIDO
3	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	ATLETISMO	ELISSANDRA CORDEIRO DE SOUZA	DEFERIDO
4	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	ATLETISMO	MARCOS BISPO DE SOUZA	DEFERIDO
5	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	ATLETISMO	MARCOS THIAGO STABILE DOS SANTOS	DEFERIDO

INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA -BADMINTON – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

N°	CARGO	MODALIDADE	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
1	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	BADMINTON	ALEX SANDRO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
2	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	BADMINTON	EDUARDO BATISTA DE LIMA MATOS	DEFERIDO
3	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	BADMINTON	PAULO CEZAR SIQUEIRA FILHO	DEFERIDO
4	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	BADMINTON	RENILDA ALVES DE ALMEIDA	DEFERIDO
5	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	BADMINTON	ROSANA APARECIDA SILVA SOUSA	DEFERIDO
6	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	BADMINTON	VICTOR HUGO DE SOUZA OLIVEIRA	DEFERIDO

INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – BASQUETEBOL – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

N°	CARGO	MODALIDADE	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
1	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	BASQUETEBOL	ALAN MICHEL HUBNER	DEFERIDO
2	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	BASQUETEBOL	ANA ALICE NUNES DOS SANTOS DA SILVA	DEFERIDO
3	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	BASQUETEBOL	CAMILO GOMES DA SILVA	DEFERIDO
4	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	BASQUETEBOL	DOMINGOS SAVIO PINTO JUNIOR	DEFERIDO
5	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	BASQUETEBOL	HEITOR LUIS DE MEDEIROS VARELA	DEFERIDO
6	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	BASQUETEBOL	HERICK WEBSTER DOS SANTOS LIMA	DEFERIDO
7	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	BASQUETEBOL	MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA CHAVES	DEFERIDO
8	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	BASQUETEBOL	WESCLAY ALVES DO NASCIMENTO	DEFERIDO

INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – BICICROSS – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

N°	CARGO	MODALIDADE	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
1	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	BICICROSS	MARCELO NOVAIS DE OLIVEIRA	DEFERIDO

INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – FUTSAL – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

N°	CARGO	MODALIDADE	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
1	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	FUTSAL	ANTÔNIO SIMÕES DE OLIVEIRA NETO	DEFERIDO
2	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	FUTSAL	BRUNA EDUARDA FERREIRA TEZA	DEFERIDO
3	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	FUTSAL	FABIANE ANDRADE DE ALMEIDA	DEFERIDO
4	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	FUTSAL	GUILHERME HENRIQUE COLMAN	DEFERIDO
5	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	FUTSAL	ITANER DE RIBAMAR MACHADO JUNIOR	DEFERIDO
6	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	FUTSAL	JANAINA DO NASCIMENTO SANTOS	DEFERIDO
7	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	FUTSAL	JEBERSON CARLOS DE ALMEIDA MACIEL	DEFERIDO
8	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	FUTSAL	JOADIR LEITE PIMENTA	DEFERIDO
9	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	FUTSAL	JOAO ALBERTO FIRMINO DO AMARAL	DEFERIDO
10	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	FUTSAL	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR	DEFERIDO
11	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	FUTSAL	JOSÉ IGOR DOS SANTOS SILVA	DEFERIDO

12	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	FUTSAL	JOSEANE COSTA GALVÃO	DEFERIDO
13	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	FUTSAL	LARISSA APARECIDA CABRAL SCHMIDT	DEFERIDO
14	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	FUTSAL	MICAEL VERONA DIAS MACEDO	DEFERIDO
15	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	FUTSAL	MONICA KÁTIA CHENET	DEFERIDO
16	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	FUTSAL	ODIRLEI RODRIGO GEWINSKI	DEFERIDO
17	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	FUTSAL	PAULA TAIS DE LIMA DA SILVA	DEFERIDO
18	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	FUTSAL	ROBSON PIRES DE SOUZA	DEFERIDO
19	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	FUTSAL	VLADEMIR JOÃO RECH	DEFERIDO

INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – JIU-JITSU – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

N°	CARGO	MODALIDADE	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
1	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	JIU-JITSU	ANDRESSA BASTIANI ZIESMANN	DEFERIDO
2	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	JIU-JITSU	EDUARDO SOUZA MARINHO	DEFERIDO

INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – JUDO – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

N°	CARGO	MODALIDADE	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
1	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	JUDO	ANDRÉ LUIS ARAUJO MINARI	DEFERIDO
2	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	JUDO	DENILSON CARDOSO DA CRUZ	DEFERIDO
3	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	JUDO	FABIO NOGUEIRA DE LIMA	DEFERIDO
4	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	JUDO	ROSANA FERREIRA LAZARI	DEFERIDO
5	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	JUDO	SIDNEY OLINTO DA SILVA	DEFERIDO
6	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	JUDO	THAYNA BOAVENTURA MARTINS	DEFERIDO

INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – KARATÊ – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

N°	CARGO	MODALIDADE	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
1	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	KARATÊ	JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
2	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	KARATÊ	WILLIAM ARRIERO GAMBOA	DEFERIDO

INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – NATAÇÃO – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

N°	CARGO	MODALIDADE	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
1	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	NATAÇÃO	BEATRIZ DIAS TORRES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
2	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	NATAÇÃO	CASSIO WALLACE DE LIMA SECUNDINO	DEFERIDO
3	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	NATAÇÃO	GICELE FIORE BIAVA DA SILVA	DEFERIDO
4	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	NATAÇÃO	LARISSA MAZNA DE SOUZA ARRAES	DEFERIDO
5	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	NATAÇÃO	MARISETE DE DEUS S GEMMI	DEFERIDO
6	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	NATAÇÃO	MAYLANE SILVA FERNANDES	DEFERIDO
7	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	NATAÇÃO	NATHANAEL DA SILVA GUIMARO	DEFERIDO
8	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	NATAÇÃO	TAYNARA NEVES PEREIRA	DEFERIDO
9	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	NATAÇÃO	VITOR WILLIAN MENDES DA SILVA	DEFERIDO
10	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	NATAÇÃO	WALE SANTOS SERAFIM	DEFERIDO

INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – SKATE – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

N°	CARGO	MODALIDADE	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
1	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	SKATE	MARCELLO ALVES DE CAMPOS RODRIGUES	DEFERIDO

INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – TAEKWONDO - 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

N°	CARGO	MODALIDADE	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
1	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	TAEKWONDO	OLIENE MATOS	DEFERIDO

INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – TÊNIS DE MESA - 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

N°	CARGO	MODALIDADE	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
1	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	TÊNIS DE MESA	MARIO SERGIO RIBEIRO MALHEIROS	DEFERIDO
2	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	TÊNIS DE MESA	ROBERTA MARQUES CARDOSO	DEFERIDO

INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – VOLEIBOL - 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

N°	CARGO	MODALIDADE	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
1	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	VOLEIBOL	ANA MARIA GONÇALVES DOS SANTOS	DEFERIDO
2	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	VOLEIBOL	ANDRYELE HELENO NORBERTO SILVA	DEFERIDO
3	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	VOLEIBOL	GREYCI KELLY TROCINI	DEFERIDO
4	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	VOLEIBOL	LETICIA DA SILVA GOMES	DEFERIDO
5	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	VOLEIBOL	LUCAS FERRACCIOLI SIQUEIRA LEMOS	DEFERIDO
7	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	VOLEIBOL	PAULO VINÍCIUS SAMUEL RAMOS	DEFERIDO

NUTRICIONISTA - 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

N°	CARGO	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
1	NUTRICIONISTA - 20H	ADRIELA SARTORI	DEFERIDO
2	NUTRICIONISTA - 20H	ALANA CRISTINA FAENELLO	DEFERIDO
3	NUTRICIONISTA - 20H	ALINE PÁSCOA DE SOUZA	DEFERIDO
4	NUTRICIONISTA - 20H	ANA CLÁUDIA CASTÃO	DEFERIDO
5	NUTRICIONISTA - 20H	ANA KELLEN MORAES TATIM	DEFERIDO
6	NUTRICIONISTA - 20H	ANA PAULA OLIVEIRA GUIMARÃES	DEFERIDO

7	NUTRICIONISTA - 20H	ANDREIA LUCENA DE SOUSA	DEFERIDO
8	NUTRICIONISTA - 20H	ANE CAROLINE ZAMONER	DEFERIDO
9	NUTRICIONISTA - 20H	BEATRIZ CRISTINE DA SILVA QUINDERÉ	DEFERIDO
10	NUTRICIONISTA - 20H	CAROLAINE AGOSTINI	DEFERIDO
11	NUTRICIONISTA - 20H	CAROLINE FURLAN	DEFERIDO
12	NUTRICIONISTA - 20H	DEBORA SCHAFER	DEFERIDO
13	NUTRICIONISTA - 20H	DENISE CASSANIGA	DEFERIDO
14	NUTRICIONISTA - 20H	EDILA KELINE SOUSA OLIVEIRA	DEFERIDO
15	NUTRICIONISTA - 20H	ELAINE CRISTINA VIEIRA	DEFERIDO
16	NUTRICIONISTA - 20H	ÉLISON DOS SANTOS RAMOS	DEFERIDO
17	NUTRICIONISTA - 20H	HADASSA DE ALMEIDA SOTT	DEFERIDO
18	NUTRICIONISTA - 20H	HELOISA PEZZUTO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
19	NUTRICIONISTA - 20H	IRIS MICHELE OLIVEIRA MIRANDA DA SILVA	DEFERIDO
20	NUTRICIONISTA - 20H	ISABELA ARIEL PALEMRO RODRIGUES	DEFERIDO
21	NUTRICIONISTA - 20H	ISABELA CHINAGLIA BACCARIN	DEFERIDO
22	NUTRICIONISTA - 20H	JACQUELINE JARA DA SILVA	DEFERIDO
23	NUTRICIONISTA - 20H	JENNIFER KARINE DA SILVA	DEFERIDO
24	NUTRICIONISTA - 20H	JHENEFER LORRANE MARQUES PERIN	DEFERIDO
25	NUTRICIONISTA - 20H	JOYCE APARECIDA DA CRUZ FERREIRA	DEFERIDO
26	NUTRICIONISTA - 20H	JÚNIOR CÉSAR DA SILVA PEREIRA	DEFERIDO
27	NUTRICIONISTA - 20H	KARINE FRIGO	DEFERIDO
28	NUTRICIONISTA - 20H	LIDIANA CONCEIÇÃO COSTA SOUSA	DEFERIDO
29	NUTRICIONISTA - 20H	LUANA MARIA MIORANZA	DEFERIDO
30	NUTRICIONISTA - 20H	LUCIANA KERES	DEFERIDO
31	NUTRICIONISTA - 20H	MAGNA FERNANDES DA SILVA	DEFERIDO
32	NUTRICIONISTA - 20H	MARIA DO SOCORRO ALVES DE SOUSA CARVALHO	DEFERIDO
33	NUTRICIONISTA - 20H	MILENA CRISTINA PIMENTA CAMILO	DEFERIDO
34	NUTRICIONISTA - 20H	PATRÍCIA JULIANA RIBEIRO ROMAN LOZA	DEFERIDO
35	NUTRICIONISTA - 20H	PAULA HÉRICA DA SILVA COSTA	DEFERIDO
36	NUTRICIONISTA - 20H	RAQUEL INÊS GUIMARÃES DE FREITAS	DEFERIDO
37	NUTRICIONISTA - 20H	RUTHE RODRIGUES CASTILHO	DEFERIDO
38	NUTRICIONISTA - 20H	SAMANTA DOURADO PASQUETTA	DEFERIDO
39	NUTRICIONISTA - 20H	SARA DE PAULA GARCIA	DEFERIDO
40	NUTRICIONISTA - 20H	SARAH FRANCIELI ROLDO	DEFERIDO
41	NUTRICIONISTA - 20H	SUEIRE ZUNTO GOMES	DEFERIDO
42	NUTRICIONISTA - 20H	TATIANE DUTRA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
43	NUTRICIONISTA - 20H	THAIANA LOENA SANDIM ARANTES	DEFERIDO
44	NUTRICIONISTA - 20H	THAYS SOARES DE SENA DANGELO	DEFERIDO
45	NUTRICIONISTA - 20H	VIRGINIA FANTIN OWEN	DEFERIDO

ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

N°	CARGO	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
1	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	ADRIANA CONCEIÇÃO DA SILVA	DEFERIDO
2	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	ALICE SOUSA CORREIA	DEFERIDO
3	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	ALICE TREIN	DEFERIDO
4	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	ANA CLEIDE BARBOSA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
5	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	ANA PAULA MARTINS	DEFERIDO
6	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	ANDREIA HENRIQUE DE SOUSA	DEFERIDO
7	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	ANDREIA TERESINHA VIEIRA	DEFERIDO
8	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	ANDREZA DA SILVA SOARES	DEFERIDO
9	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	ANNA LETÍCIA DA SILVA ROSA	DEFERIDO
10	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	CELINA SOARES FORTES BARRETO	DEFERIDO
11	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	CLEANE LIMA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
12	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	CRISTIANE SANTOS COSTA	DEFERIDO
13	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	DANIELA SFOGGIA	DEFERIDO
14	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	DEBORA SUIANE DA ROZA	DEFERIDO
15	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	DOUGLAS NASCIMENTO GOMES	DEFERIDO
16	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	EDSON ANTONIO PEREIRA	DEFERIDO
17	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	ELIANA SILVA NASCIMENTO	DEFERIDO
18	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	EMINY BRUNA DA SILVA SANTOS	DEFERIDO
19	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	ÉRICA CRISTINA DOS SANTOS ALMEIDA	DEFERIDO
20	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	EYSLA CAROLINE DE FIGUEREDO DOS SANTOS	DEFERIDO
21	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	FERMNANDO RAMON AGUILERA CONCEIÇÃO	DEFERIDO
22	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	FERNANDO SOARES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
23	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	FLÁVIA MICHELY FRANCO DO ESPÍRITO SANTO	DEFERIDO
24	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	FRANCIANE DE MESQUITA VERAS	DEFERIDO
25	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	FRANCIELLE DIAS DE SOUZA	DEFERIDO
26	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	GEANE SILVA SOUZA LIMA	DEFERIDO
27	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	GLEICY KELLY RODRIGUES GALDINO	DEFERIDO
28	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	JAINE VIEIRA DE JESUS	DEFERIDO
29	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	JAQUELINE MEREL	DEFERIDO
30	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	JEFERSON SANTOS CRUZ	DEFERIDO
31	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	JENIFER LEITE BARBOSA	DEFERIDO
32	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	JULIANA SARAH FURTADO	DEFERIDO

33	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	JUSSARA GOMES DA SILVA	DEFERIDO
34	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	KAROLINE DE ANDRADE MACHADO	DEFERIDO
35	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	KAROLINE DE LIMA SANTOS	DEFERIDO
36	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	KATIUSKA AMANCIO DA SILVA	DEFERIDO
37	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	KLÉBER BRAZ CORRÊA DOS SANTOS JUNIOR	DEFERIDO
38	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	LEANDRO PIRES ALVES	DEFERIDO
39	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	MANUELLY DOVIGI	DEFERIDO
40	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	MARCELA LIMA DA SILVA	DEFERIDO
41	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	MARIA OLIVIA DE PAULA MACEDO VARGAS	DEFERIDO
42	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	MARIANA MOREIRA COELHO	DEFERIDO
43	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	MATEUS RIVADAVIA VITAL	DEFERIDO
44	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	MATHEUS DE SOUZA AMARAL	DEFERIDO
45	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	MILENA NICHEL	DEFERIDO
46	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	NAYARA ALESSANDRA PASSARIN SILVA	DEFERIDO
47	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	PATRICIA QUARESMA MOTA	DEFERIDO
48	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	RACHEL RUARO	DEFERIDO
49	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	SANDRA DA SILVA BARBOSA	DEFERIDO
50	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	SANDRA MÁRCIA FERREIRA ALVES	DEFERIDO
51	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	SANDRO LIMA DA SILVA	DEFERIDO
52	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	SILMARA CRISTINA MALAQUIAS	DEFERIDO
53	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	SONIA REGINA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
54	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	TAISSA GABRIELA SOUSA SILVA VIANA	DEFERIDO
55	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	TATHIANE BACELLAR ARAUJO	DEFERIDO
56	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	THAÍS CRISTIANE RODRIGUES CAMARGO	DEFERIDO
57	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	THIAGO VERUS FRAGATO	DEFERIDO
58	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	WESLLAINY BRUNE DE SOUZA LEMES	DEFERIDO

PSICÓLOGO - 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

N°	CARGO	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
1	PSICÓLOGO - 20H	ALEXANDRO DE ALMEIDA SOBRINHO	DEFERIDO
2	PSICÓLOGO - 20H	ALINE BENNEMANN HERTER	DEFERIDO
3	PSICÓLOGO - 20H	ANDREIA ELOISE PIRES CHINAGLIA	DEFERIDO
4	PSICÓLOGO - 20H	ANDRÉIA RIBEIRO VIEIRA	DEFERIDO
5	PSICÓLOGO - 20H	ANTONIA DOS SANTOS NASCIMENTO	DEFERIDO
6	PSICÓLOGO - 20H	ANTONIO ELIESER SOUSA ALENCAR	DEFERIDO
7	PSICÓLOGO - 20H	ARIEL BAZZO FURTADO	DEFERIDO
8	PSICÓLOGO - 20H	BEATRIZ LISBOA CAVALCANTE	DEFERIDO
9	PSICÓLOGO - 20H	BRUNA RAFAELA DE ALMEIDA	DEFERIDO
10	PSICÓLOGO - 20H	CAMILA COSTA TAKAMI	DEFERIDO
11	PSICÓLOGO - 20H	CAROLINE CARLA DE MORAES FURTADO	DEFERIDO
12	PSICÓLOGO - 20H	CÍNTIA BECKER	DEFERIDO
13	PSICÓLOGO - 20H	CLAUDINA MARTINS GUIMARÃES	DEFERIDO
14	PSICÓLOGO - 20H	DANIELA DE SOUZA SILVA TOGO	DEFERIDO
15	PSICÓLOGO - 20H	DANIELLY MONIKY DOS SANTOS ARAUJO	DEFERIDO
16	PSICÓLOGO - 20H	DIANA KALLI DE BARROS	DEFERIDO
17	PSICÓLOGO - 20H	DOUGLAS APARECIDO RODRIGUES SOARES	DEFERIDO
18	PSICÓLOGO - 20H	ELEN CRISTINA BONETE	DEFERIDO
19	PSICÓLOGO - 20H	ELIZABETE MARIA DA SILVA LOPES	DEFERIDO
20	PSICÓLOGO - 20H	ELIZANDRA VARGAS CORREA PANTOJA	DEFERIDO
21	PSICÓLOGO - 20H	FABIANA DA SILVA VILANOVA	DEFERIDO
22	PSICÓLOGO - 20H	FABIO MARCELO DA SILVA VALVERDE	DEFERIDO
23	PSICÓLOGO - 20H	GABRIELLY LEMOS PEREIRA	DEFERIDO
24	PSICÓLOGO - 20H	GILMARA SILVA DE SIQUEIRA	DEFERIDO
25	PSICÓLOGO - 20H	GISELI SOUZA DA SILVA SCHOENHERR	DEFERIDO
26	PSICÓLOGO - 20H	HAYANNE CHRISTINE TEIXEIRA PAZ AZANKI	DEFERIDO
27	PSICÓLOGO - 20H	HELENILDA DA SILVA PEREIRA	DEFERIDO
28	PSICÓLOGO - 20H	HORLAN JOSE PEREIRA DE SOUSA	DEFERIDO
29	PSICÓLOGO - 20H	IVANILDO SANTOS MOURA	DEFERIDO
30	PSICÓLOGO - 20H	JONATHAN ARIEL ROOS	DEFERIDO
31	PSICÓLOGO - 20H	JULIANI PAVÃO FRAGA	DEFERIDO
32	PSICÓLOGO - 20H	JULIANO CARMO LOPES	DEFERIDO
33	PSICÓLOGO - 20H	KARYNNE PATRICIA FERNANDES DA SILVA GRABOVSKI	DEFERIDO
34	PSICÓLOGO - 20H	LEIDIANE GOMES DE ALBUQUERQUE	DEFERIDO
35	PSICÓLOGO - 20H	LETÍCIA ALVES DA ROCHA OLIVEIRA	DEFERIDO
36	PSICÓLOGO - 20H	LILIAN FERNANDA BIANCHIN	DEFERIDO
37	PSICÓLOGO - 20H	MARIA EMILIA PERES DO AMARAL	DEFERIDO
38	PSICÓLOGO - 20H	NATANAELE DALMOLIN DOS SANTOS	DEFERIDO
39	PSICÓLOGO - 20H	RAIANE BENIS DA SILVA	DEFERIDO
40	PSICÓLOGO - 20H	ROBERTA REGINA FUNK ALMEIDA DAL MOLIN	DEFERIDO
41	PSICÓLOGO - 20H	TAINARA CRISTINA DE SOUZA PELIZARIO	DEFERIDO
42	PSICÓLOGO - 20H	TAIS ALVES LOPES	DEFERIDO
43	PSICÓLOGO - 20H	VALDINEI RAMOS COELHO	DEFERIDO
44	PSICÓLOGO - 20H	VALÉRIA BORGES FERREIRA	DEFERIDO
45	PSICÓLOGO - 20H	VANUZA SOUSA PEREIRA	DEFERIDO
46	PSICÓLOGO - 20H	WHAILA RIBEIRO DA COSTA	DEFERIDO
47	PSICÓLOGO - 20H	YASMIM XAVIER DANTAS	DEFERIDO

TREINADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – ATLETISMO – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

N°	CARGO	MODALIDADE	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
1	TREINADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	ATLETISMO	JOSÉ DA SILVA PIMENTEL NETO	DEFERIDO

TREINADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – BASQUETEBOL – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

N°	CARGO	MODALIDADE	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
1	TREINADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	BASQUETEBOL	ESTELA KAMILA LORENZETTI LEMKE	DEFERIDO
2	TREINADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	BASQUETEBOL	GUILHERME DE OLIVEIRA COPINI	DEFERIDO
3	TREINADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	BASQUETEBOL	ROBERTO RIBEIRO FILHO	DEFERIDO

TREINADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – FUTSAL – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

N°	CARGO	MODALIDADE	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
1	TREINADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	FUTSAL	GEISON JORGE DE PAULA COELHO	DEFERIDO
2	TREINADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	FUTSAL	JÉSSICA MILENA TEIXEIRA DOS SANTOS	DEFERIDO

TREINADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – NATAÇÃO – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

N°	CARGO	MODALIDADE	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
1	TREINADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	NATAÇÃO	MATHEUS DAMBROS RECH	DEFERIDO

TREINADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – VOLEIBOL – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

N°	CARGO	MODALIDADE	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
1	TREINADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	VOLEIBOL	CAROLINE NEVES ZEVIANI SILVA	DEFERIDO
2	TREINADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	VOLEIBOL	JULIANO LUIZ DA SILVEIRA	DEFERIDO
3	TREINADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	VOLEIBOL	CLODOALDO BEZERRA DA SILVA	DEFERIDO
4	TREINADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	VOLEIBOL	ASNAN DE ARAÚJO SOUZA	DEFERIDO
5	TREINADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	VOLEIBOL	ESTEFANI GARLET JOSÉ	DEFERIDO
6	TREINADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	VOLEIBOL	JÉSSICA LOURENÇO GOMES	DEFERIDO
7	TREINADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	VOLEIBOL	LETÍCIA DE ALMEIDA DOS SANTOS	DEFERIDO
8	TREINADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	VOLEIBOL	PATRÍCIA UEBEL MÜLLER	DEFERIDO

INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS COLETIVAS – 20 HORAS – DISTRITO DE BOA ESPERANÇA

N°	CARGO	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
1	INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS COLETIVAS - 20H	ALDRIA MARIA FRAGOSO GABANHA	DEFERIDO
2	INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS COLETIVAS - 20H	ANDRIONÉIA DE FÁTIMA KLAUSS	DEFERIDO
3	INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS COLETIVAS - 20H	GERALDO STORER	DEFERIDO
4	INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS COLETIVAS - 20H	JHONATAN BOAVENTURA ANDRADE	DEFERIDO

INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS COLETIVAS – 20 HORAS – DISTRITO DE PRIMAVERA DO NORTE

N°	CARGO	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
1	INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS COLETIVAS - 20H	AUREO MICHELS	DEFERIDO
2	INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS COLETIVAS - 20H	EDINEY ANTONIO DE ASSIS	DEFERIDO
3	INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS COLETIVAS - 20H	ELAINE APARECIDA DA SILVA	DEFERIDO
4	INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS COLETIVAS - 20H	GEOVANIO LIMA DA SILVA	DEFERIDO
5	INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS COLETIVAS - 20H	LARISSA BENICIO DE ALMEIDA SABOIA	DEFERIDO
6	INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS COLETIVAS - 20H	WILIAN FERNANDO TEZA	DEFERIDO

Sorriso/MT, 28 de fevereiro de 2023.

DANIELE MACIEL DOS SANTOS BONALDO

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado Portaria nº 037/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022

ARI GENÉZIO LAFIN, Prefeito do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO MUNICIPAL**, nomeada pela **PORTARIA Nº 1.804, DE 17 DE Novembro de 2022**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, a **DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022,** Conforme segue:

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	RESPOSTA
29264	444	CAMILA SANTOS RODRIGUES	INDEFERIDO	APÓS REANÁLISE DO CARTÃO RESPOSTA, SE MANTEM A NOTA DA CANDIDATA. O CARTÃO RESPOSTA SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO, NA ÁREA DO CANDIDATO, ACESSÍVEL ATRAVÉS DE LOGIN E SENHA.
29271	286	DENIZE PACHECO LIXINSKI	INDEFERIDO	APÓS REANÁLISE DO CARTÃO RESPOSTA, SE MANTEM A NOTA DO CANDIDATO. O CARTÃO RESPOSTA SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO, NA ÁREA DO CANDIDATO, ACESSÍVEL ATRAVÉS DE LOGIN E SENHA.
29258	78	GEIDIVAN LIMA COSTA	INDEFERIDO	APÓS REANÁLISE DO CARTÃO RESPOSTA, SE MANTEM A NOTA DA CANDIDATA. O CARTÃO RESPOSTA SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO, NA ÁREA DO CANDIDATO, ACESSÍVEL ATRAVÉS DE LOGIN E SENHA.

29252	248	MAIARA DA SILVA DOS PASSOS	IMPROCEDENTE	PERÍODO DE RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR JÁ ENCERRADO.
29257	73	NOEMI CORDEIRO DE SOUSA	INDEFERIDO	QUESTÃO 34, CANDIDATA ASSINALOU 'D'. O CARTÃO RESPOSTA SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO, NA ÁREA DO CANDIDATO, ACESSIVEL ATRAVÉS DE LOGIN E SENHA.
29272	1127	PATRICIA DA SILVA COSMOS	INDEFERIDO	APÓS REANÁLISE DO CARTÃO RESPOSTA, SE MANTEM A NOTA DA CANDIDATA. O CARTÃO RESPOSTA SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO, NA ÁREA DO CANDIDATO, ACESSIVEL ATRAVÉS DE LOGIN E SENHA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Sorriso/MT, 28 de fevereiro de 2023

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

ANA CLAUDIA FERRAZ DE SOUZA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA.

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA.

ATA Nº 002/2023- Aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro de 2023, às 15;00 horas na sala de reunião da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, neste município de Tabaporã/MT, reuniram-se os membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e os Conselheiros Tutelares, conforme Decreto nº. 4.648 de 09 março de 2022. A Secretaria Municipal de Assistência Social, Sra. Genezi Córdoba de Oliveira, iniciou a Reunião dando boas Vindas e agradeceu a presença de todos os presentes, logo após Sra Genezi conversou com os membros do Conselho do CMDCA e com os Conselheiros tutelares sobre a VII Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tabaporã , que será realizado o dia 24 de Março de 2023 , na Secretaria Municipal de Assistência Social, e que contara com a ajuda de todos os membros do Conselho CMDCA ,e Conselheiros e com a Coordenadora do NUCA , para a mesma convidar as Crianças que fazem parte do NUCA DO SELO UNICEF continuando a Sra Jeiziane Mendonca, Coordenadora do CRAS e a Sra. Marcia Costa Técnica da Equipe do CRAS e Assistente Social, explicou aos presentes a importância desta Conferencia, principalmente na participação dos representantes das |Entidades do Município, pois a Conferencia ira tratar de 5 Eixos, para estudarmos , analisarmos e apresentar nossas propostas , os eixos são Eixo I: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia; Eixo II: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;Eixo III: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia; Eixo IV: participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico; Eixo V: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19., foi proposto aos membros, para se reunirem e elaborarem o Regimento Interno da VII Conferencia, nada mais havendo a tratar encerra a reunião e segue a presente Ata lavrada e assinada por mim Marilucia Martins e por todos os presentes:

LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2023

O Município de Tabaporã/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com Sede Administrativa na Av. Comendador José Pedro Dias, nº. 979-N, Centro, CEP: 78.563-000, fone (66) 3557-1248, por meio de seu Pregoeiro nomeado, pela Portaria nº. 002/2023 de 04/01/2023, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando o REGISTRO DE PREÇO, do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM para A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT, conforme o Termo de Referencia Anexo I do Edital.

Modalidade de licitação: PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade: EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E A LEI FEDERAL Nº. 10.520/02.

Forma de execução: INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data: 13/03/2023

Horário: Das 07:30 horas às 08:00 horas (Horário de Local-MT)

Local: Prédio da Prefeitura Municipal (endereço acima citado).

DO JULGAMENTO

Data: 13/03/2023

Horário: Às 08:00 horas (Horário de Local-MT)

Local: Prédio da Prefeitura Municipal (endereço acima citado).

Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço eletrônico www.tabapora.mt.gov.br e (ou) via e-mail licitacao@tabapora.mt.gov.br acima citado, ou pelo telefone 66 3557 1248, sem qualquer ônus, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Tabaporã – MT, 28 de Fevereiro de 2023.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro Nomeado

Portaria nº. 002/2023

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.396, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, por provável excesso de arrecadação, reforçando dotações

pré-existentes no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, constante da Lei nº 1.385, de 16 de Novembro de 2022, e dá outras providências."

O Sr. SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional Suplementar e acrescentar saldos orçamentários no valor de R$ 2. 091.540,07(Dois milhões, noventa e um mil, quinhentos e quarenta reais e sete centavos) além das despesas fixadas para o orçamento municipal do corrente exercício, nos termos dos artigos 42 e 43, paragrafo 1º, inciso II da Lei 4320/64, acrescendo os saldos nas seguintes dotações:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

00300 12 361 0012 1224 – **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA FRANCISCO SALDANHA NETO**

44.90.00.00.00 – Investimentos - R$ 2.091.582,12

Fonte: 1575.0000.000 – Outras Transf. de Convênios e Instrumentos Congêneres vinc. à Educação

VALOR TOTAL DOS ACRÉSCIMOS DA DESPESA R$ 2.091.582,12 (Dois milhões, noventa e um mil, quinhentos e oitenta e dois reais e doze centavos)

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar, por provável excesso de arrecadação, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, que trata a Lei nº 1.385, 16 de Novembro de 2022.

Art. 3º - Os créditos autorizados no artigo 2º serão abertos por compromisso assumido do Governo do Estado através do Termo de Convenio 1593/ 2021, assinado entre o Município de Tabaporã – MT e a Secretaria de Estado de Educação – SEDUC-MT.

Art. 4º - As realocações autorizadas no artigo 1º serão detalhadas por decreto observando os critérios definidos nesta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Tabaporã – MT, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.395, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre alteração do Anexo II e III da Lei Municipal 985/2015 e que "Dispõe sobre a Organização Administrativa da Câmara Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, e dá outras providencias" e da Lei Municipal nº 986/2015 que "Dispõe sobre a Reestruturação do Quadro de Pessoal e o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Tabaporã/MT, e dá outras providências".

O Sr. SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera a Lei Municipal 985/2015 e 986/2015 e seu Anexo II, concedendo reajuste salarial no montante de 5,93% (cinco vírgula noventa e três) por cento, conforme tabela abaixo especificada.

Art. 2º - Altera a Lei Municipal 985/2015 e 986/2015 e seu Anexo III, concedendo reajuste de valor para exercício de função gratificada conforme tabela abaixo especificada.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Tabaporã – MT, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO

Cargos	Valor em R$.
Secretaria Geral	5.181,67
Diretor Administrativo e Financeiro	3.701,72
Assessor Jurídico	3.525,34
Assessor Legislativo	2.256,30

ANEXO III

QUADRO DE VALOR DA FUNÇÃO GRATIFICADA

Função	Sigla	Valor R$.
Função Gratificada I	FG	454,13
Função Gratificada II	FG	610,42
Função Gratificada III	FG	746,06

ANEXO II - TABELA DE VENCIMENTOS					
TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - 40 horas Semanais Cargos: Agente Administrativo e Assistente Parlamentar					
Nível/Classe		A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20	D - 1,30
1	De 00 à 02 anos	R$ 2.146,88	R$ 2.361,57	R$ 2.576,26	R$ 2.790,94
2	02 à 03 anos	R$ 2.189,82	R$ 2.408,80	R$ 2.627,78	R$ 2.846,76

3	03 à 04 anos	R$ 2.233,61	R$ 2.456,98	R$ 2.680,34	R$ 2.903,70
4	04 à 05 anos	R$ 2.278,29	R$ 2.506,11	R$ 2.733,94	R$ 2.961,77
5	05 à 06 anos	R$ 2.323,85	R$ 2.556,24	R$ 2.788,62	R$ 3.021,01
6	06 à 07 anos	R$ 2.370,33	R$ 2.607,36	R$ 2.844,39	R$ 3.081,43
7	07 à 08 anos	R$ 2.417,74	R$ 2.659,51	R$ 2.901,28	R$ 3.143,06
8	08 à 09 anos	R$ 2.466,09	R$ 2.712,70	R$ 2.959,31	R$ 3.205,92
9	09 à 10 anos	R$ 2.515,41	R$ 2.766,95	R$ 3.018,49	R$ 3.270,04
10	10 à 11 anos	R$ 2.565,72	R$ 2.822,29	R$ 3.078,86	R$ 3.335,44
11	11 à 12 anos	R$ 2.617,03	R$ 2.878,74	R$ 3.140,44	R$ 3.402,15
12	12 à 13 anos	R$ 2.669,38	R$ 2.936,31	R$ 3.203,25	R$ 3.470,19
13	13 à 14 anos	R$ 2.722,76	R$ 2.995,04	R$ 3.267,32	R$ 3.539,59
14	14 à 15 anos	R$ 2.777,22	R$ 3.054,94	R$ 3.332,66	R$ 3.610,38
15	15 à 16 anos	R$ 2.832,76	R$ 3.116,04	R$ 3.399,32	R$ 3.682,59
16	16 à 17 anos	R$ 2.889,42	R$ 3.178,36	R$ 3.467,30	R$ 3.756,24
17	17 à 18 anos	R$ 2.947,21	R$ 3.241,93	R$ 3.536,65	R$ 3.831,37
18	18 à 19 anos	R$ 3.006,15	R$ 3.306,77	R$ 3.607,38	R$ 3.908,00
19	19 à 20 anos	R$ 3.066,27	R$ 3.372,90	R$ 3.679,53	R$ 3.986,16
20	20 à 21 anos	R$ 3.127,60	R$ 3.440,36	R$ 3.753,12	R$ 4.065,88
21	21 à 22 anos	R$ 3.190,15	R$ 3.509,17	R$ 3.828,18	R$ 4.147,20
22	22 à 23 anos	R$ 3.253,95	R$ 3.579,35	R$ 3.904,74	R$ 4.230,14
23	23 à 24 anos	R$ 3.319,03	R$ 3.650,94	R$ 3.982,84	R$ 4.314,74
24	24 à 25 anos	R$ 3.385,41	R$ 3.723,95	R$ 4.062,50	R$ 4.401,04
25	25 à 26 anos	R$ 3.453,12	R$ 3.798,43	R$ 4.143,75	R$ 4.489,06
26	26 à 27 anos	R$ 3.522,18	R$ 3.874,40	R$ 4.226,62	R$ 4.578,84
27	27 à 28 anos	R$ 3.592,63	R$ 3.951,89	R$ 4.311,15	R$ 4.670,42
28	28 à 29 anos	R$ 3.664,48	R$ 4.030,93	R$ 4.397,38	R$ 4.763,82
29	29 à 30 anos	R$ 3.737,77	R$ 4.111,55	R$ 4.485,32	R$ 4.859,10
30	30 à 31 anos	R$ 3.812,53	R$ 4.193,78	R$ 4.575,03	R$ 4.956,28
31	31 à 32 anos	R$ 3.888,78	R$ 4.277,65	R$ 4.666,53	R$ 5.055,41
32	32 à 33 anos	R$ 3.966,55	R$ 4.363,21	R$ 4.759,86	R$ 5.156,52
33	33 à 34 anos	R$ 4.045,88	R$ 4.450,47	R$ 4.855,06	R$ 5.259,65
34	34 à 35 anos	R$ 4.126,80	R$ 4.539,48	R$ 4.952,16	R$ 5.364,84
35	35 Anos	R$ 4.209,34	R$ 4.630,27	R$ 5.051,20	R$ 5.472,14

TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - 40 horas Semanais Cargos: Agente Administrativo e Assistente Parlamentar					
Nível/Classe		A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20	D - 1,30
1	De 00 à 02 anos	R$ 2.146,88	R$ 2.361,57	R$ 2.576,26	R$ 2.790,94
2	02 à 03 anos	R$ 2.189,82	R$ 2.408,80	R$ 2.627,78	R$ 2.846,76
3	03 à 04 anos	R$ 2.233,61	R$ 2.456,98	R$ 2.680,34	R$ 2.903,70
4	04 à 05 anos	R$ 2.278,29	R$ 2.506,11	R$ 2.733,94	R$ 2.961,77
5	05 à 06 anos	R$ 2.323,85	R$ 2.556,24	R$ 2.788,62	R$ 3.021,01
6	06 à 07 anos	R$ 2.370,33	R$ 2.607,36	R$ 2.844,39	R$ 3.081,43
7	07 à 08 anos	R$ 2.417,74	R$ 2.659,51	R$ 2.901,28	R$ 3.143,06
8	08 à 09 anos	R$ 2.466,09	R$ 2.712,70	R$ 2.959,31	R$ 3.205,92
9	09 à 10 anos	R$ 2.515,41	R$ 2.766,95	R$ 3.018,49	R$ 3.270,04
10	10 à 11 anos	R$ 2.565,72	R$ 2.822,29	R$ 3.078,86	R$ 3.335,44
11	11 à 12 anos	R$ 2.617,03	R$ 2.878,74	R$ 3.140,44	R$ 3.402,15
12	12 à 13 anos	R$ 2.669,38	R$ 2.936,31	R$ 3.203,25	R$ 3.470,19
13	13 à 14 anos	R$ 2.722,76	R$ 2.995,04	R$ 3.267,32	R$ 3.539,59
14	14 à 15 anos	R$ 2.777,22	R$ 3.054,94	R$ 3.332,66	R$ 3.610,38
15	15 à 16 anos	R$ 2.832,76	R$ 3.116,04	R$ 3.399,32	R$ 3.682,59
16	16 à 17 anos	R$ 2.889,42	R$ 3.178,36	R$ 3.467,30	R$ 3.756,24
17	17 à 18 anos	R$ 2.947,21	R$ 3.241,93	R$ 3.536,65	R$ 3.831,37
18	18 à 19 anos	R$ 3.006,15	R$ 3.306,77	R$ 3.607,38	R$ 3.908,00
19	19 à 20 anos	R$ 3.066,27	R$ 3.372,90	R$ 3.679,53	R$ 3.986,16
20	20 à 21 anos	R$ 3.127,60	R$ 3.440,36	R$ 3.753,12	R$ 4.065,88
21	21 à 22 anos	R$ 3.190,15	R$ 3.509,17	R$ 3.828,18	R$ 4.147,20
22	22 à 23 anos	R$ 3.253,95	R$ 3.579,35	R$ 3.904,74	R$ 4.230,14
23	23 à 24 anos	R$ 3.319,03	R$ 3.650,94	R$ 3.982,84	R$ 4.314,74
24	24 à 25 anos	R$ 3.385,41	R$ 3.723,95	R$ 4.062,50	R$ 4.401,04
25	25 à 26 anos	R$ 3.453,12	R$ 3.798,43	R$ 4.143,75	R$ 4.489,06
26	26 à 27 anos	R$ 3.522,18	R$ 3.874,40	R$ 4.226,62	R$ 4.578,84
27	27 à 28 anos	R$ 3.592,63	R$ 3.951,89	R$ 4.311,15	R$ 4.670,42
28	28 à 29 anos	R$ 3.664,48	R$ 4.030,93	R$ 4.397,38	R$ 4.763,82
29	29 à 30 anos	R$ 3.737,77	R$ 4.111,55	R$ 4.485,32	R$ 4.859,10
30	30 à 31 anos	R$ 3.812,53	R$ 4.193,78	R$ 4.575,03	R$ 4.956,28
31	31 à 32 anos	R$ 3.888,78	R$ 4.277,65	R$ 4.666,53	R$ 5.055,41
32	32 à 33 anos	R$ 3.966,55	R$ 4.363,21	R$ 4.759,86	R$ 5.156,52
33	33 à 34 anos	R$ 4.045,88	R$ 4.450,47	R$ 4.855,06	R$ 5.259,65
34	34 à 35 anos	R$ 4.126,80	R$ 4.539,48	R$ 4.952,16	R$ 5.364,84
35	35 Anos	R$ 4.209,34	R$ 4.630,27	R$ 5.051,20	R$ 5.472,14

AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - 40 horas Semanais Cargo: Motorista						
Nível/Classe		A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20	D - 1,30	
1	De 00 à 02 anos	R$ 1.628,72	R$ 1.791,59	R$ 1.954,46	R$ 2.117,34	
2	02 à 03 anos	R$ 1.661,29	R$ 1.827,42	R$ 1.993,55	R$ 2.159,68	
3	03 à 04 anos	R$ 1.694,52	R$ 1.863,97	R$ 2.033,42	R$ 2.202,88	
4	04 à 05 anos	R$ 1.728,41	R$ 1.901,25	R$ 2.074,09	R$ 2.246,93	

	5	05 à 06 anos	R$ 1.762,98	R$ 1.939,28	R$ 2.115,57	R$ 2.291,87	
	6	06 à 07 anos	R$ 1.798,24	R$ 1.978,06	R$ 2.157,89	R$ 2.337,71	
	7	07 à 08 anos	R$ 1.834,20	R$ 2.017,62	R$ 2.201,04	R$ 2.384,46	
	8	08 à 09 anos	R$ 1.870,89	R$ 2.057,98	R$ 2.245,06	R$ 2.432,15	
	9	09 à 10 anos	R$ 1.908,31	R$ 2.099,14	R$ 2.289,97	R$ 2.480,80	
	10	10 à 11 anos	R$ 1.946,47	R$ 2.141,12	R$ 2.335,77	R$ 2.530,41	
	11	11 à 12 anos	R$ 1.985,40	R$ 2.183,94	R$ 2.382,48	R$ 2.581,02	
	12	12 à 13 anos	R$ 2.025,11	R$ 2.227,62	R$ 2.430,13	R$ 2.632,64	
	13	13 à 14 anos	R$ 2.065,61	R$ 2.272,17	R$ 2.478,73	R$ 2.685,29	
	14	14 à 15 anos	R$ 2.106,92	R$ 2.317,62	R$ 2.528,31	R$ 2.739,00	
	15	15 à 16 anos	R$ 2.149,06	R$ 2.363,97	R$ 2.578,87	R$ 2.793,78	
	16	16 à 17 anos	R$ 2.192,04	R$ 2.411,25	R$ 2.630,45	R$ 2.849,66	
	17	17 à 18 anos	R$ 2.235,88	R$ 2.459,47	R$ 2.683,06	R$ 2.906,65	
	18	18 à 19 anos	R$ 2.280,60	R$ 2.508,66	R$ 2.736,72	R$ 2.964,78	
	19	19 à 20 anos	R$ 2.326,21	R$ 2.558,83	R$ 2.791,46	R$ 3.024,08	
	20	20 à 21 anos	R$ 2.372,74	R$ 2.610,01	R$ 2.847,28	R$ 3.084,56	
	21	21 à 22 anos	R$ 2.420,19	R$ 2.662,21	R$ 2.904,23	R$ 3.146,25	
	22	22 à 23 anos	R$ 2.468,60	R$ 2.715,46	R$ 2.962,32	R$ 3.209,17	
	23	23 à 24 anos	R$ 2.517,97	R$ 2.769,76	R$ 3.021,56	R$ 3.273,36	
	24	24 à 25 anos	R$ 2.568,33	R$ 2.825,16	R$ 3.081,99	R$ 3.338,83	
	25	25 à 26 anos	R$ 2.619,69	R$ 2.881,66	R$ 3.143,63	R$ 3.405,60	
	26	26 à 27 anos	R$ 2.672,09	R$ 2.939,30	R$ 3.206,51	R$ 3.473,71	
	27	27 à 28 anos	R$ 2.725,53	R$ 2.998,08	R$ 3.270,64	R$ 3.543,19	
	28	28 à 29 anos	R$ 2.780,04	R$ 3.058,04	R$ 3.336,05	R$ 3.614,05	
	29	29 à 30 anos	R$ 2.835,64	R$ 3.119,21	R$ 3.402,77	R$ 3.686,33	
	30	30 à 31 anos	R$ 2.892,35	R$ 3.181,59	R$ 3.470,82	R$ 3.760,06	
	31	31 à 32 anos	R$ 2.950,20	R$ 3.245,22	R$ 3.540,24	R$ 3.835,26	
	32	32 à 33 anos	R$ 3.009,20	R$ 3.310,13	R$ 3.611,05	R$ 3.911,97	
	33	33 à 34 anos	R$ 3.069,39	R$ 3.376,33	R$ 3.683,27	R$ 3.990,21	
	34	34 à 35 anos	R$ 3.130,78	R$ 3.443,85	R$ 3.756,93	R$ 4.070,01	
	35	35 Anos	R$ 3.193,39	R$ 3.512,73	R$ 3.832,07	R$ 4.151,41	

AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS - 40 horas Semanais Cargos:Agente de Limpeza, Office Boy, Recepcionista e Vigia					
Nível/Classe		A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20	D - 1,30
1	De 00 à 02 anos	R$ 1.628,72	R$ 1.791,59	R$ 1.954,46	R$ 2.117,34
2	02 à 03 anos	R$ 1.661,29	R$ 1.827,42	R$ 1.993,55	R$ 2.159,68
3	03 à 04 anos	R$ 1.694,52	R$ 1.863,97	R$ 2.033,42	R$ 2.202,88
4	04 à 05 anos	R$ 1.728,41	R$ 1.901,25	R$ 2.074,09	R$ 2.246,93
5	05 à 06 anos	R$ 1.762,98	R$ 1.939,28	R$ 2.115,57	R$ 2.291,87
6	06 à 07 anos	R$ 1.798,24	R$ 1.978,06	R$ 2.157,89	R$ 2.337,71
7	07 à 08 anos	R$ 1.834,20	R$ 2.017,62	R$ 2.201,04	R$ 2.384,46
8	08 à 09 anos	R$ 1.870,89	R$ 2.057,98	R$ 2.245,06	R$ 2.432,15
9	09 à 10 anos	R$ 1.908,31	R$ 2.099,14	R$ 2.289,97	R$ 2.480,80
10	10 à 11 anos	R$ 1.946,47	R$ 2.141,12	R$ 2.335,77	R$ 2.530,41
11	11 à 12 anos	R$ 1.985,40	R$ 2.183,94	R$ 2.382,48	R$ 2.581,02
12	12 à 13 anos	R$ 2.025,11	R$ 2.227,62	R$ 2.430,13	R$ 2.632,64
13	13 à 14 anos	R$ 2.065,61	R$ 2.272,17	R$ 2.478,73	R$ 2.685,29
14	14 à 15 anos	R$ 2.106,92	R$ 2.317,62	R$ 2.528,31	R$ 2.739,00
15	15 à 16 anos	R$ 2.149,06	R$ 2.363,97	R$ 2.578,87	R$ 2.793,78
16	16 à 17 anos	R$ 2.192,04	R$ 2.411,25	R$ 2.630,45	R$ 2.849,66
17	17 à 18 anos	R$ 2.235,88	R$ 2.459,47	R$ 2.683,06	R$ 2.906,65
18	18 à 19 anos	R$ 2.280,60	R$ 2.508,66	R$ 2.736,72	R$ 2.964,78
19	19 à 20 anos	R$ 2.326,21	R$ 2.558,83	R$ 2.791,46	R$ 3.024,08
20	20 à 21 anos	R$ 2.372,74	R$ 2.610,01	R$ 2.847,28	R$ 3.084,56
21	21 à 22 anos	R$ 2.420,19	R$ 2.662,21	R$ 2.904,23	R$ 3.146,25
22	22 à 23 anos	R$ 2.468,60	R$ 2.715,46	R$ 2.962,32	R$ 3.209,17
23	23 à 24 anos	R$ 2.517,97	R$ 2.769,76	R$ 3.021,56	R$ 3.273,36
24	24 à 25 anos	R$ 2.568,33	R$ 2.825,16	R$ 3.081,99	R$ 3.338,83
25	25 à 26 anos	R$ 2.619,69	R$ 2.881,66	R$ 3.143,63	R$ 3.405,60
26	26 à 27 anos	R$ 2.672,09	R$ 2.939,30	R$ 3.206,51	R$ 3.473,71
27	27 à 28 anos	R$ 2.725,53	R$ 2.998,08	R$ 3.270,64	R$ 3.543,19
28	28 à 29 anos	R$ 2.780,04	R$ 3.058,04	R$ 3.336,05	R$ 3.614,05
29	29 à 30 anos	R$ 2.835,64	R$ 3.119,21	R$ 3.402,77	R$ 3.686,33
30	30 à 31 anos	R$ 2.892,35	R$ 3.181,59	R$ 3.470,82	R$ 3.760,06
31	31 à 32 anos	R$ 2.950,20	R$ 3.245,22	R$ 3.540,24	R$ 3.835,26
32	32 à 33 anos	R$ 3.009,20	R$ 3.310,13	R$ 3.611,05	R$ 3.911,97
33	33 à 34 anos	R$ 3.069,39	R$ 3.376,33	R$ 3.683,27	R$ 3.990,21
34	34 à 35 anos	R$ 3.130,78	R$ 3.443,85	R$ 3.756,93	R$ 4.070,01
35	35 Anos	R$ 3.193,39	R$ 3.512,73	R$ 3.832,07	R$ 4.151,41

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - 20 horas Semanais Cargos: Contador					
Nível/Classe		A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20	D - 1,30
1	De 00 à 02 anos	R$ 3.701,67	R$ 4.071,84	R$ 4.442,00	R$ 4.812,17
2	02 à 03 anos	R$ 3.736,00	R$ 4.153,27	R$ 4.530,84	R$ 4.908,41
3	03 à 04 anos	R$ 3.810,72	R$ 4.236,34	R$ 4.621,46	R$ 5.006,58
4	04 à 05 anos	R$ 3.886,93	R$ 4.321,07	R$ 4.713,89	R$ 5.106,71

5	05 à 06 anos	R$ 3.964,67	R$ 4.407,49	R$ 4.808,17	R$ 5.208,85
6	06 à 07 anos	R$ 4.043,97	R$ 4.495,64	R$ 4.904,33	R$ 5.313,03
7	07 à 08 anos	R$ 4.124,85	R$ 4.585,55	R$ 5.002,42	R$ 5.419,29
8	08 à 09 anos	R$ 4.207,34	R$ 4.677,26	R$ 5.102,47	R$ 5.527,67
9	09 à 10 anos	R$ 4.291,49	R$ 4.770,81	R$ 5.204,52	R$ 5.638,23
10	10 à 11 anos	R$ 4.377,32	R$ 4.866,22	R$ 5.308,61	R$ 5.750,99
11	11 à 12 anos	R$ 4.464,87	R$ 4.963,55	R$ 5.414,78	R$ 5.866,01
12	12 à 13 anos	R$ 4.554,16	R$ 5.062,82	R$ 5.523,07	R$ 5.983,33
13	13 à 14 anos	R$ 4.645,25	R$ 5.164,07	R$ 5.633,54	R$ 6.103,00
14	14 à 15 anos	R$ 4.738,15	R$ 5.267,36	R$ 5.746,21	R$ 6.225,06
15	15 à 16 anos	R$ 4.832,91	R$ 5.372,70	R$ 5.861,13	R$ 6.349,56
16	16 à 17 anos	R$ 4.929,57	R$ 5.480,16	R$ 5.978,35	R$ 6.476,55
17	17 à 18 anos	R$ 5.028,16	R$ 5.589,76	R$ 6.097,92	R$ 6.606,08
18	18 à 19 anos	R$ 5.128,73	R$ 5.701,55	R$ 6.219,88	R$ 6.738,20
19	19 à 20 anos	R$ 5.231,30	R$ 5.815,59	R$ 6.344,28	R$ 6.872,97
20	20 à 21 anos	R$ 5.335,93	R$ 5.931,90	R$ 6.471,16	R$ 7.010,42
21	21 à 22 anos	R$ 5.442,65	R$ 6.050,54	R$ 6.600,58	R$ 7.150,63
22	22 à 23 anos	R$ 5.551,50	R$ 6.171,55	R$ 6.732,60	R$ 7.293,65
23	23 à 24 anos	R$ 5.662,53	R$ 6.294,98	R$ 6.867,25	R$ 7.439,52
24	24 à 25 anos	R$ 5.775,78	R$ 6.420,88	R$ 7.004,59	R$ 7.588,31
25	25 à 26 anos	R$ 5.891,30	R$ 6.549,29	R$ 7.144,68	R$ 7.740,08
26	26 à 27 anos	R$ 6.009,12	R$ 6.680,28	R$ 7.287,58	R$ 7.894,88
27	27 à 28 anos	R$ 6.129,30	R$ 6.813,89	R$ 7.433,33	R$ 8.052,77
28	28 à 29 anos	R$ 6.251,89	R$ 6.950,16	R$ 7.582,00	R$ 8.213,83
29	29 à 30 anos	R$ 6.376,93	R$ 7.089,17	R$ 7.733,64	R$ 8.378,11
30	30 à 31 anos	R$ 6.504,47	R$ 7.230,95	R$ 7.888,31	R$ 8.545,67
31	31 à 32 anos	R$ 6.634,56	R$ 7.375,57	R$ 8.046,08	R$ 8.716,58
32	32 à 33 anos	R$ 6.767,25	R$ 7.523,08	R$ 8.207,00	R$ 8.890,91
33	33 à 34 anos	R$ 6.902,59	R$ 7.673,54	R$ 8.371,14	R$ 9.068,73
34	34 à 35 anos	R$ 7.040,64	R$ 7.827,01	R$ 8.538,56	R$ 9.250,11
35	35 Anos	R$ 7.181,46	R$ 7.983,55	R$ 8.709,33	R$ 9.435,11

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº040/2023 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº040/COMPRADIRETA/SAD/2023. **AQUISIÇÃO DE 05 IMPRESSORAS DE PULSEIRAS ZEBRA ZD510, 01 KIT DE CARTUCHO PULSEIRA 1X11 Z-BAND DIRECT BRANCA - ADULTO P/ ZD510 COM 8.400 PULSEIRAS**, O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 28 de Fevereiro 2023. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PGE Nº 004/2023/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagrou no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2023/SAMAE**, referente a **AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA NO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT,** as empresas: **PARAFUSOS COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, CNPJ: 46.253.574/0001-72, para os itens: 04, 05 e 07; e C. K COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA, CNPJ: 42.152.392/0001-54,** para o item: 06; Já os itens: 01, 02 e 03, ficam declarados **FRACASSADO.**

Tangará da Serra/MT, 28 de Fevereiro de 2023.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira

Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023. O Presidente da CPL, nomeada pela Portaria nº 046/2023 de 17.01.2023, torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Infraestrutura no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico Referencial nº 409/PGM/2022**,** RATIFICA o Procedimento Administrativo nº **1.552/2023**. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO PROGRAMADA EM TEMPO DE GARANTIA. PRIMEIRA REVISÃO DE 20.000 KM PARA 01 (UM) CAMINHÃO VOLKSWAGEN CONSTELLATION, EQUIPADO COM TANQUE PIPA. PLACA RRI5F63,para atender a demanda da Secretaria de Infraestrutura, artigo 24 Inciso XVII da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, através da empresa M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA, CNPJ: 07.811.058/0001-64,** cujo valor total de **R$ 7.408,96 (Sete Mil, Quatrocentos e oito reais e Noventa e seis centavos).**Tangará da Serra-MT, 28 de Fevereiro de 2023. Márcio de Oliveira Lopes **– Pregoeiro - Presidente da CPL.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PORTARIAS DE PESSOAL (265 A 299) REALIZADAS EM FEVEREIRO DE 2023 PELOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS

PORTARIA Nº 265 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ,** no exercício da competência que lhe é atribuída por delegação de competência prevista na Lei Orgânica Municipal, e no Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO: O artigo 71, Lei Complementar 006 de 21 de junho de 1.994, alterado pela Redação dada pela Lei Complementar n.º 237, de 07/02/2019 o qual estabelece o que o Servidor fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias, que podem ser acumuladas, até o máximo de dois períodos, no caso de necessidade do serviço, ressalvadas as hipóteses em que haja legislação específica.

CONSIDERANDO o Decreto nº 407, de 26 de novembro de 2018, que dispõe sobre a regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 376, de 19 de agosto de 2020, que dispõe sobre férias e regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO Portaria nº 001 de 03/01/2022, Portaria nº 086 de 01/02/2022, Portaria nº 280 de 01/03/2022, Portaria nº 439 de 01/04/2022, Portaria nº 611 de 02/05/2022, Portaria nº 768 de 01/06/2022, Portaria nº 914 de 01/07/2022, Portaria nº 1088 de 01/08/2022, Portaria nº 1284 de 01/09/2022, Portaria nº 1448 de 03/10/2022, Portaria nº 1592 de 01/11/2022, Portaria nº 002/2023 de 02/01/2023 e Portaria nº 1753/2022 de 01/12/2022 que dispõe sobre a Escala Anual de Férias para o exercício de 2023 e posteriores alterações.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o pagamento das férias acrescidas de 1/3 de férias na Folha de Férias de Fevereiro de 2023 e usufruto nos períodos abaixo, aos servidores relacionados:

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período Usufruto	Férias/Abono
2976-4	ADAILTON ERICO FAVETTI	01/04/2021 - 31/03/2022	06/02/2023 - 25/02/2023	20/0
17390-1	ADAUTO STEINBACH	08/02/2022 - 07/02/2023	09/02/2023 - 23/02/2023	15/0
12303-1	ADICELIA AZEVEDO SANTANA	11/08/2021 - 10/08/2022	01/02/2023 - 15/02/2023	15/0
12244-1	ADILA MATANA	20/06/2021 - 19/06/2022	13/02/2023 - 27/02/2023	15/0
12008-2	ALICE CRISTINA BAGGIO	11/08/2020 - 10/08/2021	27/02/2023 - 08/03/2023	10/0
17249-1	AMANDA KAROLINE SILVA PEGO	31/01/2022 - 30/01/2023	01/02/2023 - 15/02/2023	15/0
12089-4	AMAURI ANTONIO PINTO	08/11/2021 - 07/11/2022	15/02/2023 - 01/03/2023	15/0
12804-6	ANDRESSA RAFAELA CARDOSO DE LIMA	22/07/2020 - 21/07/2021	01/02/2023 - 20/02/2023	20/10
13762-2	ANGELA APARECIDA SILVA	01/09/2021 - 31/08/2022	06/02/2023 - 25/02/2023	20/10
13498-4	ANGELA VIANA ALVES	22/06/2021 - 21/06/2022	01/02/2023 - 11/02/2023	11/0
10617-3	APARECIDA ERNESTO DE OLIVEIRA LIMA	08/02/2022 - 07/02/2023	13/02/2023 - 14/03/2023	30/0
3306-1	APARECIDA TERTULIANO DE OLIVEIRA	02/05/2021 - 01/05/2022	01/02/2023 - 02/03/2023	30/0
2386-3	APARECIDO NUNES DE OLIVEIRA	03/01/2021 - 02/01/2022	06/02/2023 - 07/03/2023	30/0
16375-1	CARLA CRISTINA BURG	01/06/2021 - 31/05/2022	06/02/2023 - 20/02/2023	15/0
788-1	CARLOS ALBERTO WEISHEIMER	01/04/2021 - 31/03/2022	13/02/2023 - 14/03/2023	30/0
1571-2	CARULINE FERNANDO RIBEIRO	22/10/2021 - 21/10/2022	27/02/2023 - 13/03/2023	15/0
1044-1	CELIA MARIA GRIPP	02/09/2021 - 01/09/2022	01/02/2023 - 02/03/2023	30/0
1568-2	CLAUDIO ANTONIO COZZANI	21/03/2022 - 20/03/2023	01/02/2023 - 02/03/2023	30/0
5989-9	CLEIDE LOURDES DO NASCIMENTO	02/10/2021 - 01/10/2022	01/02/2023 - 15/02/2023	15/0
15877-4	CRILDA RAMOS DA CRUZ	14/01/2022 - 13/01/2023	14/02/2023 - 28/02/2023	15/0
11809-3	CRISTIANE DURAES DE OLIVEIRA	08/01/2021 - 07/01/2022	20/02/2023 - 01/03/2023	10/10
17236-1	DANIELLA NUNES DE SOUZA CARVALHO	31/01/2022 - 30/01/2023	01/02/2023 - 15/02/2023	15/0
5496-5	EDNA MARIA ALVES BATISTA	16/01/2022 - 15/01/2023	06/02/2023 - 07/03/2023	30/0
13746-3	EIDIANE OLIVEIRA ALVES	13/01/2022 - 12/01/2023	01/02/2023 - 02/03/2023	30/0
12373-1	ELAINE APARECIDA VASCONCELOS	06/01/2022 - 05/01/2023	01/02/2023 - 24/02/2023	24/0
10798-3	ELISANGELA PIRES	09/06/2021 - 08/06/2022	06/02/2023 - 20/02/2023	15/0
3643-4	ELIZANGELA RAMOS DA SILVA	21/06/2021 - 20/06/2022	15/02/2023 - 16/03/2023	30/0
13536-3	EVERSON EDGARD DOS SANTOS	20/01/2022 - 19/01/2023	01/02/2023 - 02/03/2023	30/0
14234-1	FABRICIO SANTOS QUEIROZ	16/07/2021 - 15/07/2022	01/02/2023 - 10/02/2023	10/10
12322-1	FELIPE AGUIAR RIBEIRO	04/09/2021 - 03/09/2022	01/02/2023 - 15/02/2023	15/0
3460-1	FERNANDA SOBRAL DE ARAUJO	01/02/2022 - 31/01/2023	01/02/2023 - 10/02/2023	10/10
1985-1	HELIO DE SOUZA LOPES	06/06/2021 - 05/06/2022	06/02/2023 - 07/03/2023	30/0
1185-1	HELITON LUIZ DE OLIVEIRA	06/07/2020 - 05/07/2021	10/02/2023 - 11/03/2023	30/0
16796-1	HERMES DE OLIVEIRA	02/08/2021 - 01/08/2022	20/02/2023 - 01/03/2023	10/0
13740-2	INES MARTINS DE SOUZA	18/03/2022 - 17/03/2023	23/02/2023 - 09/03/2023	15/0
1103-1	JAMES TONY PORTELA LANDIM	22/09/2021 - 21/09/2022	01/02/2023 - 02/03/2023	30/0
2461-2	JANETE ANSCHAU	03/01/2022 - 02/01/2023	06/02/2023 - 15/02/2023	10/0
12489-3	JEAN ALVES BARBOSA DA CONCEIÇÃO	31/01/2022 - 30/01/2023	01/02/2023 - 15/02/2023	15/0
10775-2	JEAN CARLOS PEREIRA SANTANA	01/04/2021 - 31/03/2022	01/02/2023 - 02/03/2023	30/0
1625-2	JOANETE DA SILVA ALMEIDA	14/02/2022 - 13/02/2023	22/02/2023 - 03/03/2023	10/10
1597-1	JOAQUIM CABOCLO LANDIM	14/02/2022 - 13/02/2023	15/02/2023 - 24/02/2023	10/10
16644-2	JOICE ELISA SANTIN	13/09/2021 - 12/09/2022	13/02/2023 - 27/02/2023	15/0
17318-1	JOSE CLAUDIO DE FREITAS	01/02/2022 - 31/01/2023	01/02/2023 - 15/02/2023	15/0
17247-1	JULHA ALVES DE SOUZA	31/01/2022 - 30/01/2023	01/02/2023 - 15/02/2023	15/0
13199-3	JULIANA LIMA DA SILVA	08/10/2021 - 07/10/2022	15/02/2023 - 16/03/2023	30/0
14780-1	KALLYU VITOR ARAUJO DOS SANTOS	08/10/2020 - 07/10/2021	01/02/2023 - 02/03/2023	30/0
16793-1	KARINE DOS SANTOS ARAUJO	17/08/2021 - 16/08/2022	22/02/2023 - 03/03/2023	10/0
16878-1	LETICIA FERREIRA AGUIAR	22/09/2021 - 21/09/2022	13/02/2023 - 27/02/2023	15/0
1009-1	LETICIA GRAZIELLA TEIXEIRA NUNES	02/11/2021 - 01/11/2022	06/02/2023 - 15/02/2023	10/0
11828-1	LUCIANA DOS SANTOS LADEIA	29/08/2021 - 28/08/2022	01/02/2023 - 10/02/2023	10/10
12958-3	LUCIANO DA SILVA GOIS	01/01/2022 - 31/12/2022	08/02/2023 - 27/02/2023	20/10
15128-1	LUIZA GONÇALVES DA COSTA SOUZA	02/01/2022 - 01/01/2023	22/02/2023 - 08/03/2023	15/0
14175-1	MARCIA DE FATIMA BETONI	16/07/2021 - 15/07/2022	13/02/2023 - 22/02/2023	10/0
14769-1	MARCIELLY MELANIA RIBEIRO BUCOSKI	08/10/2021 - 07/10/2022	13/02/2023 - 23/02/2023	11/0
14981-3	MARCIO DA SILVA ALVES	11/02/2022 - 10/02/2023	22/02/2023 - 23/03/2023	30/0
16807-1	MARIA APARECIDA COELHO DA SILVA	01/09/2021 - 31/08/2022	01/02/2023 - 15/02/2023	15/0

3667-1	MARIA CILENE ROSENDO ALVES	06/02/2021 - 05/02/2022	13/02/2023 - 04/03/2023	20/10
11992-1	MARIA DIVINA MATIAS DE ALMEIDA	04/06/2021 - 03/06/2022	02/02/2023 - 03/03/2023	30/0
2094-1	MARIA DO SOCORRO	05/02/2021 - 04/02/2022	06/02/2023 - 25/02/2023	20/0
3106-4	MARIA ELENITA DA SILVA	14/07/2021 - 13/07/2022	22/02/2023 - 03/03/2023	10/0
13696-2	MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA	08/11/2020 - 07/11/2021	01/02/2023 - 02/03/2023	30/0
1013-1	MARIA JOSE NUNES DOS SANTOS	02/09/2016 - 01/09/2017	06/02/2023 - 07/03/2023	30/0
5508-4	MARIA MADALENA DA SILVA	11/02/2022 - 10/02/2023	20/02/2023 - 11/03/2023	20/0
1094-1	MARIA PAULINA DE SOUSA CAMACHO	02/09/2021 - 01/09/2022	20/02/2023 - 21/03/2023	30/0
11090-2	MARIA RAMOS CAVALCANTE LACERDA	01/06/2021 - 31/05/2022	01/02/2023 - 20/02/2023	20/0
12525-9	MARIA SUELI DA SILVA OLIVEIRA	16/07/2021 - 15/07/2022	14/02/2023 - 28/02/2023	15/0
12379-1	MARILEIDE DA SILVA	06/01/2020 - 05/01/2021	06/02/2023 - 07/03/2023	30/0
10588-4	MARILENE GONCALVES SOUZA	06/01/2021 - 05/01/2022	06/02/2023 - 11/02/2023	6/0
12378-1	MAURITA ALVES DIAS	06/01/2022 - 05/01/2023	06/02/2023 - 07/03/2023	30/0
15920-3	NATYLLA DA SILVA DUARTE	16/11/2021 - 15/11/2022	01/02/2023 - 02/03/2023	30/0
1014-1	NILZA APARECIDA DE OLIVEIRA	02/09/2014 - 01/09/2015	15/02/2023 - 16/03/2023	30/0
1791-4	OSMAR JOSE DOS SANTOS	01/08/2021 - 31/07/2022	01/02/2023 - 02/03/2023	30/0
3402-1	PEDRO HENRIQUE BARBOSA DE SOUZA	03/07/2021 - 02/07/2022	02/02/2023 - 03/03/2023	30/0
2630-4	RAQUEL CARDOSO DE SOUZA	01/07/2021 - 30/06/2022	07/02/2023 - 21/02/2023	15/0
1370-2	RENALDO SALLES DA SILVA	19/06/2022 - 18/12/2022	13/02/2023 - 04/03/2023	20/0
12327-2	RENIVALDO COSTA MATIAS	15/02/2022 - 14/02/2023	20/02/2023 - 21/03/2023	30/0
1670-1	ROGERIO DO NASCIMENTO LACERDA	01/03/2021 - 28/02/2022	01/02/2023 - 20/02/2023	20/0
1806-2	ROSELI FERREIRA DA CRUZ	06/01/2022 - 05/01/2023	06/02/2023 - 07/03/2023	30/0
2638-7	ROSILENE DA PENHA DE JESUS	20/01/2022 - 19/01/2023	15/02/2023 - 01/03/2023	15/0
12370-1	ROSINEIA ALVES DO PRADO	06/01/2022 - 05/01/2023	06/02/2023 - 07/03/2023	30/0
14339-1	ROSINETE FERNANDES DA SILVA	22/07/2020 - 21/07/2021	01/02/2023 - 02/03/2023	30/0
5099-1	RUTE CANDIDA DE OLIVEIRA	01/01/2022 - 31/12/2022	01/02/2023 - 02/03/2023	30/0
14360-1	SENHORINHA BOURET DE MATOS	22/07/2020 - 21/07/2021	02/02/2023 - 03/03/2023	30/0
11222-2	SIDNEI DE SOUZA	03/01/2022 - 02/01/2023	23/02/2023 - 14/03/2023	20/0
12306-1	SILNEIA AMELIA DE ORLANDO RIBEIRO	11/08/2019 - 10/08/2020	06/02/2023 - 23/02/2023	18/0
14329-1	SILVANIA CAVALCANTE DE SOUZA	22/07/2020 - 21/07/2021	01/02/2023 - 20/02/2023	20/10
16554-1	SIOMARA BORGES BONFIM	22/06/2021 - 21/06/2022	01/02/2023 - 02/03/2023	30/0
12281-1	SIRLENE BRIZANTE	16/07/2021 - 15/07/2022	06/02/2023 - 07/03/2023	30/0
11061-10	SOFIA NEMESIA TORRICO MENDEZ	19/01/2022 - 18/01/2023	17/02/2023 - 26/02/2023	10/0
1071-1	SOLANGE SANTOS DA SILVA OJEDA	02/02/2022 - 01/02/2023	02/02/2023 - 03/03/2023	30/0
1695-1	SONIA MARIA MENDES SILVA	18/03/2022 - 17/03/2023	06/02/2023 - 15/02/2023	10/0
12595-5	STYVE MARTINS PEREIRA	31/01/2022 - 30/01/2023	01/02/2023 - 15/02/2023	15/0
14376-1	TANIA CRISTINA VELOSO DE MOURA	22/07/2020 - 21/07/2021	01/02/2023 - 20/02/2023	20/10
1941-1	TEREZINHA ANDERSON DE ABREU	16/05/2019 - 15/05/2022	01/02/2023 - 18/02/2023	18/0
16647-1	THIAGO VIDIGAL DE MATOS	06/07/2021 - 05/07/2022	02/02/2023 - 11/02/2023	10/0
12684-6	TIAGO TEIXEIRA LIMA SILVA	19/10/2021 - 18/10/2022	15/02/2023 - 16/03/2023	30/0
2199-1	VANDERLEI SEVERINO DE PAULA	21/02/2021 - 20/02/2022	13/02/2023 - 14/03/2023	30/0
3799-3	VIVIANNY KLAUDIA FIGUEIREDO	14/07/2021 - 13/07/2022	15/02/2023 - 16/03/2023	30/0
12556-5	WELINGTON MACHADO RONDON	14/01/2022 - 13/01/2023	01/02/2023 - 15/02/2023	15/0
12006-2	WELLINGTON AMAURILIO VIEIRA	08/10/2021 - 07/10/2022	06/02/2023 - 07/03/2023	30/0
2700-6	ZULEMA SALETE DENGO NUERNBERG	14/07/2021 - 13/07/2022	13/02/2023 - 04/03/2023	20/0

Art. 2º Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 266 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

O Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ARIELZO DA GUIA E CRUZ, no exercício da competência que lhe é atribuída por delegação de competência prevista na Lei Orgânica Municipal, e no Decreto 019, de 23 de Janeiro de 2017, alterado pelo Decreto 020, de 22 de Janeiro de 2018.

CONSIDERANDO o disposto no §2º do art. 2º do Decreto nº 407, de 26 de novembro de 2018 e Decreto nº 376, de 19 de agosto de 2020, que dispõe sobre a regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO os Memorandos: 14257/2022, 3973/2023, 2690/2023, 4384/2023, 4383/2023;

CONSIDERANDO os Protocolos: 637/2023, 362/2023, 655/2023, 435/2023, 683/2023, 817/2023, 852/2023, 903/2023, 1097/2023;

RESOLVE

Art. 1º Alterar a Escala de Férias Anual – EFA/2023, aprovada pela Portaria n.º 1753, de 01 de dezembro de 2022, em seus Anexos, dos servidores abaixo relacionados das Secretarias abaixo especificadas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ANEXO III					
REGISTRO	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
104265	NAYARA RAMOS BATISTA	10/03/2022	09/03/2023	02/01/2024	25/01/2024
101640	GILBERTO PERINI	05/09/2021	04/09/2022	01/08/2023	30/08/2023
107399	JOYCE BARBOSA DE FREITAS	16/07/2021	15/07/2022	12/06/2023	21/06/2023
103833	DULCINEIA DESIDERIO	06/01/2022	05/01/2023	07/08/2023	21/08/2023
110570	SILVANIA APARECIDA DE SOUZA	08/02/2022	07/02/2023	05/09/2023	24/09/2023
103574	JESSICA NUNES DA COSTA	14/07/2021	13/07/2022	03/07/2023	22/07/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ANEXO IV					
REGISTRO	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE USUFRUTO	
110859	KETHERINE CAROLINY BRISCHILIARI	11/02/2022	10/02/2023	21/11/2023	02/12/2023
110888	GESSIKA DIOGO ARRUDA	16/02/2022	15/02/2023	03/01/2024	17/01/2024
107527	VALDEIR PINTO RAMOS	22/07/2020	21/07/2021	01/09/2023	30/09/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – ANEXO V					
REGISTRO	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE USUFRUTO	
000634	AGUINALDO VICENTE SEGURA	02/01/2022	01/01/2023	08/09/2023	07/10/2023
110197	ROBIN HOOD RODRIGUES DA SILVA	16/11/2021	15/11/2022	03/04/2023	17/04/2023
001979	LUZIA SANCHES VICENTE	10/06/2022	09/06/2023	04/12/2023	02/01/2024
111161	ROSELY ROSA MONTEIRO	14/03/2022	13/03/2023	01/06/2023	30/06/2023
111271	GUSTAVO LEONNE DE SOUZA	18/04/2022	17/04/2023	17/07/2023	31/07/2023
				02/01/2024	16/01/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – ANEXO VIII					
REGISTRO	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE USUFRUTO	
103738	DANIELLE GEROLIN RIBEIRO	18/11/2021	17/11/2022	14/08/2023	23/08/2023
				16/10/2023	25/10/2023
1624	TATIANE GARCIA DAVILA COUTO	14/02/2021	13/02/2022	20/09/2023	29/09/2023
109324	LEONARDO RODRIGUES DE FREITAS	15/02/2022	14/02/2023	11/09/2023	30/09/2023
109395	JEFFERSON MANOEL FIGUEIREDO	19/02/2021	18/02/2022	10/04/2023	19/04/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS– ANEXO IX					
REGISTRO	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE USUFRUTO	
103063	ELIANE PEREIRA DE FIGUEIREDO MOREIRA	15/01/2022	14/01/2023	10/04/2023	09/05/2023
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – ANEXO X					
REGISTRO	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE USUFRUTO	
111251	ANDREINA DE ARAUJO COSTA	05/04/2022	04/04/2023	02/05/2023	21/05/2023

Art. 2º Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretária Municipal de Saúde; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ANGELA NASCIMENTO DA SILVA, Secretária Municipal de Fazenda; SILVIO SOMMAVILLA, Secretário Municipal de Indústria e Comércio; VINICIUS LANÇONE DOS SANTOS, Secretário Municipal de Meio Ambiente.

PORTARIA Nº 267 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 1.337/2023 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

CONSIDERANDO a Portaria nº 196/2021 de 14 de janeiro de 2021, que nomeou o Secretário Municipal de Cultura e Turismo;

CONSIDERANDO a Portaria nº 265/2023 de 01 de fevereiro de 2023, que concedeu o pagamento de férias do servidor;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR em substituição, o senhor **WILSON VALDEVINO DA SILVA PEREIRA FILHO,** efetivo no cargo de TURISMÓLOGO**,** registrado sob o nº 107948, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO,** fazendo jus ao valor do subsídio do cargo, enquanto o titular da pasta o senhor **WELINGTON MACHADO RONDON**, registrado sob o nº 109222, estiver em usufruto de férias, respondendo pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO,** conforme o Art. 2º da Lei 2099/2003, **durante o período de 01/02/2023 a 15/02/2023**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 268 DE 01 FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta MTP/RFB/ME Nº 2, de 19 de Abril de 2022;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR de acordo com a programação instituída na **PORTARIA CONJUNTA MTP/RFB/ME Nº 2, DE 19 DE ABRIL DE 2022** o evento S-2240 Ambiente de Trabalho dos servidores lotados no GABINETE DO PREFEITO relacionados a seguir:

REGISTRO	NOME	LOCAL DE TRABALHO	AMBIENTE DE TRABALHO
004364	ANA LETICIA FURQUIM	PROCURADORIA MUNICIPAL	SALA ADMINISTRATIVA CARTORIO PROCURADORIA - GAB
111250	ANA LÍGIA RODRIGUES DE MIRANDA	GABINETE	SALA ADMINISTRATIVA APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE - GAB

111876	ANA LUCIA MOURA VIEIRA DA SILVA	PROCURADORIA MUNICIPAL	SALA ADMINISTRATIVA ASSESSORIA DE APOIO TECNICO ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO - GAB
105712	ANDRE COTRIM DE JESUS	JUNTA MILITAR	SALA ADMINISTRATIVA JUNTA DE SERVIÇOS MILITAR - GAB
109190	ANDRESSA SANTOS SONEGO	OUVIDORIA MUNICIPAL	SALA ADMINISTRATIVA OUVIDORIA - GAB
111605	ANGELA XAVIER BELIZARIO	GABINETE	SALA ADMINISTRATIVA SUPERINTENDENTE DE GOVERNO - GAB
111437	ANGELITA SONEGO SEGURA FILHA	SALA DOS CONSELHOS	SALA ADMINISTRATIVA COORDENAÇÃO DE CONSELHOS - GAB
108962	BRUNO WILLYS NASCIMENTO DE SOUSA	PROCURADORIA MUNICIPAL	SALAS ADMINISTRATIVAS DOS PROCURADORES PGM - GAB
111779	CAMILLA STEFANY GONÇALVES	GABINETE	SALA ADMINISTRATIVA APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE - GAB
102992	CARULINE FERNANDO RIBEIRO	PROCURADORIA MUNICIPAL	SALAS ADMINISTRATIVAS DOS PROCURADORES PGM - GAB
111358	CLAIRTON JOSE WEBER	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA	SALA ADMINISTRATIVA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA - GAB
111518	CLAUDETE BARBOSA LEITE	GABINETE	COPA/ SALAS ADMINISTRATIVAS - GAB
000540	DENEA REGIANI FREIBERGER PEREIRA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	SALA ADMINISTRATIVA TRIBUNAL DE JUSTIÇA - CEDENCIA
102170	ERIKO SANDRO SUARES	PROCURADORIA MUNICIPAL	SALAS ADMINISTRATIVAS DOS PROCURADORES PGM - GAB
111274	GABRIEL MARTINS SALVADOR DE CARVALHO	PROCURADORIA MUNICIPAL	SALA ADMINISTRATIVA ASSESSORIA DE APOIO TECNICO ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO - GAB
109408	GABRIELA FERNANDA FIGUEIREDO COELHO	PROCURADORIA MUNICIPAL	SALAS ADMINISTRATIVAS DOS PROCURADORES PGM - GAB
109693	JOAO BATISTA PINTO FIGUEIREDO NETO	PROCURADORIA MUNICIPAL	RECEPÇÃO PROCURADORIA - GAB
109223	JOSE MARIA BARBOSA	OUVIDORIA MUNICIPAL	SALA ADMINISTRATIVA OUVIDORIA - GAB
102285	JOSE RICARDO FERREIRA GOMES	PROCURADORIA MUNICIPAL	SALAS ADMINISTRATIVAS DOS PROCURADORES PGM - GAB
101727	KEILA JACINTO SIQUEIRA DE SOUSA	PROCURADORIA MUNICIPAL	SALA ADMINISTRATIVA ASSESSORIA DE APOIO TECNICO ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO - GAB
110332	LARISSA CRISTINE VARANDA VENTRESQUI GUEDES	PROCURADORIA MUNICIPAL	SALAS ADMINISTRATIVAS DOS PROCURADORES PGM - GAB
005926	LAURA PEREIRA	GABINETE	SALA ADMINISTRATIVA DIRETORIA -SERRAPREV
111429	LILIAN APARECIDA OLIVEIRA CAMPAROTO	GABINETE	RECEPÇÃO GABINETE DO PREFEITO - GAB
107534	LUAN VANZETTO	PROCURADORIA MUNICIPAL	SALAS ADMINISTRATIVAS DOS PROCURADORES PGM - GAB
109493	MARCELO DOS SANTOS FERRO	GABINETE	SALA ADMINISTRATIVA APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE - GAB
104471	MARCOS ROBERTO DA SILVA	CONTROLE INTERNO	SALA ADMINISTRATIVA CONTROLADORIA INTERNA - GAB
109156	MARCOS SCOLARI	GABINETE	SALA ADMINISTRATIVA GABINETE DO PREFEITO - GAB
006184	MARIA CILENE ROSENDO ALVES	PROCURADORIA MUNICIPAL	SALA ADMINISTRATIVA DIVIDA ATIVA - GAB
104474	MARIA RAMOS CAVALCANTE LACERDA	CONTROLE INTERNO	SALA ADMINISTRATIVA CONTROLADORIA INTERNA - GAB
105296	MAYCON CESAR ROCHA PEREIRA	PROCURADORIA MUNICIPAL	SALA ADMINISTRATIVA DIVIDA ATIVA - GAB
109211	NEUSINO PEREIRA DA SILVA	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA	SALA ADMINISTRATIVA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA - GAB
101320	NICOLE VENANCIO CEZARIO	PROCURADORIA MUNICIPAL	SALA ADMINISTRATIVA CARTORIO PROCURADORIA - GAB
104718	ONEIDA NAVES RIBEIRO	PROCURADORIA MUNICIPAL	SALA ADMINISTRATIVA ASSESSORIA DE APOIO TECNICO ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO - GAB
107367	RAFAELA POSTERLLI DE SOUZA	PROCURADORIA MUNICIPAL	SALA ADMINISTRATIVA ASSESSORIA DE APOIO TECNICO ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO - GAB
111440	REGINA GUANAES BITTENCOURT FORNAZARI	GABINETE	SALA ADMINISTRATIVA GABINETE DE POLITICAS PUBLICAS PARA MULHERES - GAB
109390	RUY FERREIRA JUNIOR	PROCURADORIA MUNICIPAL	SALAS ADMINISTRATIVAS DOS PROCURADORES PGM - GAB
105794	SEBASTIANA CRISTINA PEQUENO DE SOUZA	PROCURADORIA MUNICIPAL	SALA ADMINISTRATIVA DIVIDA ATIVA - GAB
111557	SERGIO JOSE DE ALMEIDA	GABINETE	SALA ADMINISTRATIVA APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE - GAB
111541	THEODORA REGINA MALACRIDA DA SILVA	GABINETE	SALA ADMINISTRATIVA APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE - GAB
109148	VANDER ALBERTO MASSON	GABINETE	SALA ADMINISTRATIVA GABINETE DO PREFEITO - GAB
103382	WESLEY LEANDRO DAMASCENO	PROCURADORIA MUNICIPAL	SALAS ADMINISTRATIVAS DOS PROCURADORES PGM - GAB

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos um dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 269 DE 01 FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta MTP/RFB/ME Nº 2, de 19 de Abril de 2022;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR de acordo com a programação instituída na **PORTARIA CONJUNTA MTP/RFB/ME Nº 2, DE 19 DE ABRIL DE 2022** o evento S-2240 Ambiente de Trabalho dos servidores lotados no SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO relacionados a seguir:

REGISTRO	NOME	LOCAL DE TRABALHO	AMBIENTE DE TRABALHO

006566	ADAILTON ERICO FAVETTI	DEPTO INFORMATICA	SALA ADMINISTRATIVA E EXTERNO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA - SAD
006186	ADRIANA GIMENES DA SILVA COSSETIN	UPSPA	SALA ADMINISTRATIVA UPSPA / UNIDADE DE PERMANÊNCIA E SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO - SAD
001225	AGUIDA APARECIDA GOMES PEREIRA	DEPTº LICITAÇÃO E CONTRATOS	SALA ADMINISTRATIVA LICITAÇÃO - SAD
000634	AGUINALDO VICENTE SEGURA	DEPTº LICITAÇÃO E CONTRATOS	SALA ADMINISTRATIVA LICITAÇÃO - SAD
110127	ALBINO CORDEIRO FRANÇA	DEPARTAMENTO PESSOAL	SALA ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO PESSOAL - SAD
002097	ALCINIRA DE OLIVEIRA CAMPOS	DEPTº LICITAÇÃO E CONTRATOS	SALA ADMINISTRATIVA LICITAÇÃO - SAD
107812	ANA ALICE CARVALHO VIEIRA	PATRIMONIO	SALA ADMINISTRATIVA MATERIAIS E PATRIMONIO - SAD
111858	ANTONIO ZACARIAS DA SILVA JUNIOR	ALMOXARIFADO - CENTRAL	GALPÃO ALMOXARIFADO CENTRAL (OPERACIONAL) - SAD
109154	ARIELZO DA GUIA E CRUZ	SEC. ADMINISTRAÇÃO	SALA ADMINISTRATIVA GABINETE DO SECRETARIO - SAD
000661	ARLINDO PEREIRA DA SILVA	PAÇO MUNICIPAL	PORTARIA / PAÇO MUNICIPAL - SAD
000788	CARLOS ALBERTO WEISHEIMER	PATRIMONIO	SALA ADMINISTRATIVA COMPRAS - SAD
105013	CHARLES BERTA	DEPTO INFORMATICA	SALA ADMINISTRATIVA E EXTERNO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA - SAD
107942	CHRISTIAN HERBER DOS SANTOS	DEPTO INFORMATICA	SALA ADMINISTRATIVA E EXTERNO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA - SAD
001873	CLAUDIANO FREIRE BEZERRA	PAÇO MUNICIPAL	SALAS ADMINISTRATIVAS/ CORREDORES/ BANHEIRO (MANUTENÇÃO) PAÇO MUNICIPAL - SAD
111018	CLEIA DOS SANTOS SABARRETE OLIVEIRA	PROT.-DISTR.O DE ARQUIVO	SALA ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO - SAD
004216	DALILA CRISTIAN FERNANDES DA PAZ	DEPTº LICITAÇÃO E CONTRATOS	SALA ADMINISTRATIVA LICITAÇÃO - SAD
005030	DAMARES BATISTA DOS REIS	ALMOXARIFADO - CENTRAL	GALPÃO ALMOXARIFADO SALA ADMINISTRATIVA - SEMEC
111891	DEIVIANE CABRAL DE OLIVEIRA SENNA	PROT.-DISTR.O DE ARQUIVO	SALA ADMINISTRATIVA PROTOCOLO - SAD
001403	EDILEUZA SILVA LIMA	PAÇO MUNICIPAL	SALA TELEFONISTA (PATRIMONIO) - SAD
001927	EDUARDO DE MOURA FREITAS	SEC. ADMINISTRAÇÃO	SALA ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO - SAD
111777	EDUARDO HENRIQUE RODRIGUES DE OLIVEIRA	DEPARTAMENTO DE COMPRAS	SALA ADMINISTRATIVA COMPRAS - SAD
107595	ELAINE BARBOSA SILVA	DEPARTAMENTO PESSOAL	SALA ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO PESSOAL - SAD
110605	ELENICE PAULINO SILVA LEITE	PAÇO MUNICIPAL	SALAS ADMINISTRATIVAS/ CORREDORES/ BANHEIROS - SAD
101831	ELIANE RAMOS DA COSTA	DEPARTAMENTO PESSOAL	SALA ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO PESSOAL - SAD
110106	ELIANE SIMONE CRISTALINO	DEPARTAMENTO DE COMPRAS	SALA ADMINISTRATIVA COMPRAS - SAD
103060	EVANIO FRANCISCO BORGES	PAÇO MUNICIPAL	PORTARIA / PAÇO MUNICIPAL - SAD
111019	FLAVIA LETICIA DE OLIVEIRA ALBUES	DEPARTAMENTO PESSOAL	RECEPÇÃO DEPARTAMENTO PESSOAL - SAD
109206	FLAVIO EDUARDO BARBOSA MATIAS	PROT.-DISTR.O DE ARQUIVO	SALA ADMINISTRATIVA PROTOCOLO - SAD
103742	FRANCIANE OLIVEIRA PEREIRA MACEDO	DEPTº LICITAÇÃO E CONTRATOS	SALA ADMINISTRATIVA LICITAÇÃO - SAD
001889	GEIZEANE ALMEIDA MARQUES SOUZA	DEPTº LICITAÇÃO E CONTRATOS	SALA ADMINISTRATIVA LICITAÇÃO - SAD
101638	GILSON DA SILVA RAMOS	DEPARTAMENTO DE COMPRAS	SALA ADMINISTRATIVA COMPRAS - SAD
111567	GISELE MAURA RONDON	DEPARTAMENTO PESSOAL	RECEPÇÃO DEPARTAMENTO PESSOAL - SAD
103254	GISELE YNGREDE SANTOS	DEPARTAMENTO PESSOAL	SALA ADMINISTRATIVA FOLHA DEPARTAMENTO PESSOAL - SAD
110178	GISELLE APARECIDA DE AMORIM INACIO	PAÇO MUNICIPAL	SALAS ADMINISTRATIVAS/ CORREDORES/ BANHEIROS - SAD
111271	GUSTAVO LEONNE DE SOUZA	DEPTº LICITAÇÃO E CONTRATOS	SALA ADMINISTRATIVA CONTRATOS - SAD
001040	HELIO DANTAS	PAÇO MUNICIPAL	PORTARIA / PAÇO MUNICIPAL - SAD
001185	HELITON LUIZ DE OLIVEIRA	DEPARTAMENTO DE APOIO ADM. DA SAD	SALA ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO - SAD
101305	HELOISA CAMPOS DE ARAUJO	DEPARTAMENTO PESSOAL	SALA ADMINISTRATIVA CONSULTORIO DE PERICIA - SAD
001663	ISAIR CAPPELLARI	UPSPA	SALA ADMINISTRATIVA UPSPA / UNIDADE DE PERMANÊNCIA E SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO - SAD
001625	JOANETE DA SILVA ALMEIDA	DEPARTAMENTO PESSOAL	SALA ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO PESSOAL - SAD
110085	JOAO HENRIQUE DA SILVA	ALMOXARIFADO - CENTRAL	GALPÃO ALMOXARIFADO CENTRAL (OPERACIONAL) - SAD
006552	JOCIANE CRISTINA DE LIMA	DEPTº LICITAÇÃO E CONTRATOS	SALA ADMINISTRATIVA LICITAÇÃO - SAD
000190	JOSE SERAFIM DE ALMEIDA	PROCON	SALAS ADMINISTRATIVAS PROCON - SAD
103905	JOYCE KEILLY GONCALVES	DEPTº LICITAÇÃO E CONTRATOS	SALA ADMINISTRATIVA LICITAÇÃO - SAD
103469	JULIANA CONCEIÇÃO MESQUITA LEMOS	DEPARTAMENTO DE APOIO ADM. DA SAD	SALA ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO - SAD
104688	KATIA WALERIA CARVALHO COUTO	DEPTº LICITAÇÃO E CONTRATOS	SALA ADMINISTRATIVA LICITAÇÃO - SAD

102337	KELLYANNE DE OLIVEIRA GONCALVES	PAÇO MUNICIPAL	PORTARIA / PAÇO MUNICIPAL - SAD
111857	KENJI TANAKA ORITA	PATRIMONIO	SALA ADMINISTRATIVA MATERIAIS E PATRIMONIO - SAD
001681	LAIDES GLOVACKI	DEPTº LICITAÇÃO E CONTRATOS	SALA ADMINISTRATIVA LICITAÇÃO - SAD
004474	LAZARA DAS DORES SOUSA E SILVA SANTOS	PROCON	SALAS ADMINISTRATIVAS PROCON - SAD
110800	LEANDRO ULTRAMARE QUEIROZ	DEPARTAMENTO PESSOAL	SALA ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO PESSOAL - SAD
101735	LENICE BATISTA DOS SANTOS	DEPTº LICITAÇÃO E CONTRATOS	SALA ADMINISTRATIVA LICITAÇÃO - SAD
107373	LEONARDO DARINI DA SILVA	PROCON	SALAS ADMINISTRATIVAS PROCON - SAD
110115	LETICIA CAMARGO DE MOURA	DEPARTAMENTO PESSOAL	SALA ADMINISTRATIVA FOLHA DEPARTAMENTO PESSOAL - SAD
004307	LOURDES DIAS PIAU	DEPARTAMENTO PESSOAL	SALA ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO PESSOAL - SAD
101329	LUCIENE BENEDITO DA SILVA	DEPARTAMENTO PESSOAL	SALA ADMINISTRATIVA CAMARÁ MUNICIPAL - CEDÊNCIA
103692	LUCIVANY ROCHA BEZERRA	PROCON	SALAS ADMINISTRATIVAS PROCON - SAD
001979	LUZIA SANCHES VICENTE	PROT.-DISTR.O DE ARQUIVO	SALA ADMINISTRATIVA PROTOCOLO - SAD
001913	MAGNIVALDO ALVES RIBEIRO	PAÇO MUNICIPAL	EXTERNO SAMAE - CEDÊNCIA
111520	MARCELA DE SOUZA MEIRELES	PROT.-DISTR.O DE ARQUIVO	SALA ADMINISTRATIVA PROTOCOLO - SAD
107368	MARCIA DE FATIMA BETONI	DEPARTAMENTO PESSOAL	SALA ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO PESSOAL - SAD
102115	MARCIA DOURADO FERREIRA	DEPTº LICITAÇÃO E CONTRATOS	SALA ADMINISTRATIVA LICITAÇÃO - SAD
001511	MARCIO DE OLIVEIRA LOPES	DEPTº LICITAÇÃO E CONTRATOS	SALA ADMINISTRATIVA LICITAÇÃO - SAD
110109	MARIA ALVES DE SOUZA	DEPARTAMENTO DE APOIO ADM. DA SAD	SALA ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO - SAD
107366	MARIANA DELLA PORTE RIBEIRO	DEPARTAMENTO PESSOAL	SALA ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO PESSOAL - SAD
109910	MARILAN ROSANA FERREIRA	PAÇO MUNICIPAL	SALAS ADMINISTRATIVAS/ CORREDORES/ BANHEIROS - SAD
104475	MARLI MOTT BOLIGON VIEIRA	DEPARTAMENTO PESSOAL	SALA ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO PESSOAL - SAD
101466	MARLON DIEGO ALVES DE SOUSA	DEPTº LICITAÇÃO E CONTRATOS	SALA ADMINISTRATIVA LICITAÇÃO - SAD
109527	MIKAELY NEVES DE CALDAS	DEPARTAMENTO PESSOAL	SALA ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO PESSOAL - SAD
109162	MIRELLI NEVES DE CALDAS	DEPARTAMENTO PESSOAL	SALA ADMINISTRATIVA FOLHA DEPARTAMENTO PESSOAL - SAD
111540	NATHALIA CAROLLAINY ANUNCIAÇAO DE SOUZA	DEPARTAMENTO PESSOAL	SALA ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO PESSOAL - SAD
001175	NEUZI APARECIDA MARTINS	PATRIMONIO	SALA ADMINISTRATIVA MATERIAIS E PATRIMONIO - SAD
105313	OLAURINDA BARBOSA DE SOUZA	DEPTº LICITAÇÃO E CONTRATOS	SALA ADMINISTRATIVA CONTRATOS - SAD
103694	RAFAEL SILVA REZENDE	UPSPA	SALA ADMINISTRATIVA UPSPA / UNIDADE DE PERMANENCIA E SINDICANCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO - SAD
111717	RAFAELA GOMES DOS SANTOS	DEPARTAMENTO PESSOAL	SALA ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO PESSOAL - SAD
101728	RAFHAEL LOPES BARBOSA	DEPTO INFORMATICA	SALA ADMINISTRATIVA E EXTERNO DEPARTAMENTO DE INFORMATICA - SAD
110600	RAQUEL DIAS PAIVA	PAÇO MUNICIPAL	SALAS ADMINISTRATIVAS/ CORREDORES/ BANHEIROS - SAD
107475	RENNAN DE FIGUEIREDO NEVES	DEPARTAMENTO PESSOAL	SALA ADMINISTRATIVA FOLHA DEPARTAMENTO PESSOAL - SAD
110197	ROBIN HOOD RODRIGUES DA SILVA	PROCON	SALAS ADMINISTRATIVAS PROCON - SAD
110401	ROBSON PACHECO DELUQUI	ALMOXARIFADO - CENTRAL	GALPÃO ALMOXARIFADO CENTRAL (OPERACIONAL) - SAD
107326	ROGER TALLES PEREIRA DA COSTA	DEPTO INFORMATICA	SALA ADMINISTRATIVA E EXTERNO DEPARTAMENTO DE INFORMATICA - SAD
110333	ROSENI ROCHA DOS SANTOS	COPA SAD	COPA - SAD
001042	ROZIMAR TORRES	PAÇO MUNICIPAL	SALA TELEFONISTA (PATRIMONIO) - SAD
107379	RUBIA MOREIRA DE CAMPOS	CARTORIO ELEITORAL	SALA ADMINISTRATIVA CARTORIO ELEITORAL - CEDENCIA
004316	SANDRA APARECIDA DOS SANTOS CAPARROZ	UPSPA	SALA ADMINISTRATIVA UPSPA / UNIDADE DE PERMANENCIA E SINDICANCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO - SAD
109769	SHEIELLEN OLIVEIRA VIEDA	PROT.-DISTR.O DE ARQUIVO	SALA ADMINISTRATIVA PROTOCOLO - SAD
101457	SILVANIA PEREIRA DE SOUZA	DEPARTAMENTO PESSOAL	SALA ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO PESSOAL - SAD
110063	SONIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	PAÇO MUNICIPAL	SALAS ADMINISTRATIVAS/ CORREDORES/ BANHEIROS - SAD
103561	SUELI MARIA DE SOUZA	PROT.-DISTR.O DE ARQUIVO	SALA ADMINISTRATIVA PROTOCOLO - SAD
101733	TANIA MARCINA CORREIA DA SILVA	ALMOXARIFADO - CENTRAL	SALA ADMINISTRATIVA PROTOCOLO - SAD
006564	TATIANA AVILA GRIGOLETTI	DEPTº LICITAÇÃO E CONTRATOS	SALA ADMINISTRATIVA LICITAÇÃO - SAD
103589	TEREZINHA BEZERRA DA SILVA SOBRINHA	DEPARTAMENTO PESSOAL	SALA ADMINISTRATIVA FOLHA DEPARTAMENTO PESSOAL - SAD
001574	TEREZINHA DAUFENBACH MARTINS	DEPARTAMENTO DE APOIO ADM. DA SAD	SALA ADMINISTRATIVA CONTRATOS - SAD
110021	VALERIA DOS SANTOS RODRIGUES	PAÇO MUNICIPAL	SALAS ADMINISTRATIVAS/ CORREDORES - SAD
103726	VERALICE MARIA COSTA	PROCON	SALAS ADMINISTRATIVAS PROCON - SAD

107369	VICTOR DOS SANTOS SOUZA	DEPARTAMENTO PESSOAL	SALA ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO PESSOAL - SAD
006180	WANDERLEY CARDOSO DOS SANTOS DUARTE	ALMOXARIFADO - CENTRAL	GALPÃO ALMOXARIFADO CENTRAL (OPERACIONAL) - SAD
111638	ZENILDO CARINHANHA BRANDÃO	PAÇO MUNICIPAL	PORTARIA / PAÇO MUNICIPAL - SAD

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos um dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 270 DE 01 FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta MTP/RFB/ME Nº 2, de 19 de Abril de 2022;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR de acordo com a programação instituída na **PORTARIA CONJUNTA MTP/RFB/ME Nº 2, DE 19 DE ABRIL DE 2022** o evento S-2240 Ambiente de Trabalho dos servidores lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO relacionados a seguir:

REGISTRO	NOME	LOCAL DE TRABALHO	AMBIENTE DE TRABALHO
111307	ABENER MOREIRA DE SOUZA	CME FABIO DINIZ JUNQUEIRA	PORTARIA - SEMEC
104646	ABNER ALCANTARA DOS SANTOS	CME AYRTON SENNA	SALA DIRETORIA GESTÃO ESCOLAR - SEMEC
000734	ADALTON LUIZ CASAGRANDE	TRANSPORTE ESCOLAR	EXTERNO ONIBUS TRANSPORTE ESCOLAR - SEMEC
104235	ADATHIA KLISTHIAM COSTA	CME DONA MARIQUINHA	SALA DE AULA COM ALUNO PCD - SEMEC
001582	ADELSON CARLOS DE JESUS	TRANSPORTE ESCOLAR	EXTERNO ONIBUS TRANSPORTE ESCOLAR - SEMEC
003986	ADELUCY APARECIDA DOS SANTOS	CME IRMA MARIS STELLA	SALA DE AULA - SEMEC
111591	ADENILSON PEREIRA DA SILVA	TRANSPORTE ESCOLAR	EXTERNO ONIBUS TRANSPORTE ESCOLAR - SEMEC
107614	ADENILTON JESUS LIMA	CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA	SALA DE AULA - SEMEC
001644	ADRIANA CRISTINA BESTER	CME FABIO DINIZ JUNQUEIRA	SALA DIRETORIA GESTÃO ESCOLAR - SEMEC
108031	ADRIANA DA SILVA	CME IRACEMA CASAGRANDE	SALA DE AULA - SEMEC
110588	ADRIANA DA SILVA SANTIAGO	CME FAUSTO EUGENIO MASSON	SALA DE AULA - SEMEC
110970	ADRIANA DE BARROS LOBO OLIVEIRA	CME JOSE NODARI	SALA DE AULA - SEMEC
107512	ADRIANA DE OLIVEIRA TEODORO	CME SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS	SALA COORDENAÇÃO ESCOLAR- SEMEC
111784	ADRIANA DOS ANJOS		SALAS ADMINISTRATIVAS/ SALA DE AULA/ CORREDORES/ BANHEIRO - SEMEC
110686	ADRIANA GONÇALVES VACCARI RIGUI	CME JOSE NODARI	SALA COORDENAÇÃO ESCOLAR- SEMEC
107533	ADRIANA JORGE DE MATOS	CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA	SALAS ADMINISTRATIVAS/ SALA DE AULA/ CORREDORES/ BANHEIRO - SEMEC
110844	ADRIANA NEGAROTÊ	EMI FORMOSO	SALA DE AULA - SEMEC
107640	ADRIANA PALHANA MOREIRA	CME ANTENOR SOARES	SALA DE AULA - SEMEC
110447	ADRIANA RODRIGUES DE ALMEIDA	CME JOANA D ARC	COZINHA ESCOLAR - SEMEC
110527	ADRIANA SILVA DOS SANTOS	CME JUCILEIDE PRAXEDES	SALAS ADMINISTRATIVAS/ SALA DE AULA/ CORREDORES/ BANHEIRO - SEMEC
111734	ADRIANE CRISTINA RODRIGUES SALVO	CME TANIA ARANTES JUNQUEIRA	SALA DE AULA - SEMEC
003933	ADRIANO MINUZZO MASSONI	CME DOM BOSCO	SALA COORDENAÇÃO ESCOLAR- SEMEC
110884	ADRIELLY DA SILVA SANTOS	EMI FORMOSO	SALAS ADMINISTRATIVAS/ SALA DE AULA/ CORREDORES/ BANHEIRO - SEMEC
110712	ADROALDO PIRES CARVALHO	TRANSPORTE ESCOLAR	EXTERNO ONIBUS TRANSPORTE ESCOLAR - SEMEC
110928	ADSON OZENAZOKAE	EMI CABECEIRA DO OSSO	SALA DE AULA - SEMEC
108190	AGLAER CRISTINA ZANELLA	CME DONA MARIQUINHA	SALA DE AULA - SEMEC
001668	AGNALDO EUGENIO GALDINO	TRANSPORTE ESCOLAR	EXTERNO TRANPORTE - SEMEC
111749	AGUEDA ALVES PINTO RIBEIRO	ESCOLA JUCILEIDE PRAXEDES	SALA DE AULA - SEMEC
107517	ALAIS SUZANA MAIER GRIGULO	CME GENTILA SUSIN MURARO	SALA SECRETARIA ESCOLAR - SEMEC
107606	ALAN BORBA DE OLIVEIRA	CME JOSE NODARI	SALA DE AULA - SEMEC
110682	ALAN JUNIOR CARDOSO DA COSTA	CME FABIO DINIZ JUNQUEIRA	SALA DE AULA - SEMEC
110602	ALANIS LIRA MORAN	CME AYRTON SENNA	SALA DE AULA - SEMEC
107676	ALDAIR MORAIS DA SILVA	CME AYRTON SENNA	SALA DE AULA - SEMEC
107787	ALDIR ALISSON BOURSCHEIDT	SEMEC	SALA ADMINISTRATIVA ENGENHARIA DE PROJETOS - SEMEC
111630	ALESANDRA RIBEIRO	CME TANIA ARANTES JUNQUEIRA	SALA DE AULA - SEMEC
109835	ALESSANDRA DA SILVA CAVALCANTE	CME CECILIA MARIA DE BARCELLOS	SALA DE AULA - SEMEC
111228	ALESSANDRA DA SILVA FONTES DAS CHAGAS	CME JUCILEIDE PRAXEDES	SALA SECRETARIA ESCOLAR - SEMEC
104586	ALESSANDRA PAIVA DE CAMPOS	CME CECILIA CAPUCHO	SALA DIRETORIA GESTÃO ESCOLAR - SEMEC
110881	ALESSANDRA ZEZEZOKENAZOKERO	EMI ZOZOITERO	SALA DE AULA - SEMEC

107975	ALEX LEMOS AGULHARE	CME ANTENOR SOARES	SALA DE AULA - SEMEC
001732	ALEXANDRA REGINA GOMES DE LIMA	CME JOANA D ARC	SALA SECRETARIA ESCOLAR - SEMEC
111385	ALEXANDRE MARCOS ROLIM DE MORAIS	CME AYRTON SENNA	SALA DE AULA - SEMEC
110942	ALEXANDRE PARECIS BARBOSA COSTA	CME LUIZ SIMÕES	SALA DE AULA - SEMEC
103333	ALEXSANDRA DE MARCHI WEISHEIMER	CME FUTURO BRILHANTE	SALA DE AULA - SEMEC
107664	ALICE FRANCISCA DA SILVA VECHI	CME ISOLDI STORK	SALA DE AULA - SEMEC
107616	ALICE MARIA RODRIGUES SERAFINI	CME FAUSTO EUGENIO MASSON	SALA DE AULA - SEMEC
104695	ALICE MENDES DA SILVA	CME TIA LINA	SALA DE AULA - SEMEC
111322	ALINE APARECIDA DA SILVA	CME JOSE NODARI	COZINHA ESCOLAR - SEMEC
107667	ALINE FONSECA DE SOUZA REIS	CME TANIA ARANTES JUNQUEIRA	SALA DE AULA - SEMEC
107479	ALINE MIKAELLY DE ALMEIDA CAMPOS	CME FUTURO BRILHANTE	SALA DE AULA - SEMEC
110612	ALINE REGINA DOS REIS	CME JOSE NODARI	SALA DE AULA - SEMEC
111240	ALISON DE FREITAS SILVA	CME FUTURO BRILHANTE	SALA DE AULA - SEMEC
109704	ALLAN BOREAN	CME DONA MARIQUINHA	SALA SECRETARIA ESCOLAR - SEMEC
110740	ALLAN GOMES FRASSETTO	CME DECIO BURALI	SALA DIRETORIA GESTÃO ESCOLAR - SEMEC
110819	ALMIRENE FRANCISCA BOMFIM	CME ERNESTO CHE GUEVARA	SALA DE AULA - SEMEC
104562	ALZIRA FERREIRA SILVA	CME TIA LINA	SALA DE AULA - SEMEC
109443	AMANDA JESUS AZEVEDO DOS REIS	CME DONA NENA	SALA DE AULA - SEMEC
110938	AMANDA SANTANA DE ARRUDA	ESC. CHAPADÃO DO RIO VERDE	SALA DE AULA - SEMEC
103292	AMARILDO BARBOSA OLIVEIRA	CME IRMA MARIS STELLA	SALA DE AULA - SEMEC
107645	AMAURI DA SILVA SALVADOR	CME JOSE NODARI	SALA DE AULA - SEMEC
110440	AMILTON SEVERINO DE FREITAS JUNIOR	CME ANTENOR SOARES	SALAS ADMINISTRATIVAS/ SALA DE AULA/ CORREDORES/ BANHEIRO - SEMEC
110984	ANA BEATRIZ ALVES LOPES	CME JOAO MARIA DO NASCIMENTO	SALA DE AULA - SEMEC
107815	ANA CARLA MARTINELI	CME LEONARDO CESAR VENDRAME	SALA DE AULA - SEMEC
110680	ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA GUIMARÃES	CME FABIO DINIZ JUNQUEIRA	SALA DE AULA - SEMEC
109445	ANA CASSIA DA SILVA SOUZA	CME DECIO BURALI	SALA COORDENAÇÃO ESCOLAR- SEMEC
110867	ANA CELIA PIMENTEL	CME FAUSTO EUGENIO MASSON	SALA COORDENAÇÃO ESCOLAR- SEMEC
107597	ANA CLAUDIA ARANTES MOURA	CME ATACILIO DE SOUZA	SALA DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SEMEC
108669	ANA CLAUDIA DA SILVA	CME DONA MARIQUINHA	COZINHA ESCOLAR - SEMEC
000854	ANA ELZA ALVES DA SILVA	CME DOM BOSCO	SALA DE AULA - SEMEC
111107	ANA FLÁVIA MENDES DOS SANTOS	CME LAURA VIEIRA DE SOUZA	SALA COORDENAÇÃO ESCOLAR- SEMEC
111063	ANA GOMES DE OLIVEIRA	CME MARECHAL CANDIDO RONDON	SALAS ADMINISTRATIVAS/ SALA DE AULA/ CORREDORES/ BANHEIRO - SEMEC
111611	ANA KAROLINY DE JESUS DA SILVA	CME JOSE NODARI	COZINHA ESCOLAR - SEMEC
001679	ANA LIDIA DE SOUZA	CME IRACEMA CASAGRANDE	COZINHA ESCOLAR - SEMEC
111484	ANA LUCIA DA SILVA LOPES ROSA	CME DOM BOSCO	SALA DE AULA - SEMEC
111383	ANA MARCELA DO NASCIMENTO	CME FAUSTO EUGENIO MASSON	SALA DE AULA - SEMEC
110978	ANA MARIA ALVES	CME GENTILA SUSIN MURARO	SALA DE AULA - SEMEC
004017	ANA MARIA FURTUNATO DA FONSECA	CMAE ULISSES GUIMARAES	SALA COORDENAÇÃO ESCOLAR- SEMEC
107377	ANA MARIA KERLE MENEZES PEREIRA	SEMEC	SALA DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SEMEC
110676	ANA MARIA LIBARDI	CME LAURA VIEIRA DE SOUZA	SALA DE AULA - SEMEC
111690	ANA PAULA DOS SANTOS	CME LUIZ SIMÕES	COZINHA ESCOLAR - SEMEC
107649	ANA PAULA SANDIS DOS SANTOS	CME LEONARDO CESAR VENDRAME	SALA DE AULA - SEMEC
110648	ANA PAULA SILVA APOLINARIO	CME DONA NENA	SALA DE AULA - SEMEC
110741	ANA RAQUEL SILVA DE ABREU	CME ANTENOR SOARES	SALA DE AULA - SEMEC
110835	ANACY ZOZOMAZORE DUARTE	EMI KONAHETE	SALA DE AULA - SEMEC
110451	ANADILZA CAROLINO VIANA MONTEIRO	CME DONA NENA	SALAS ADMINISTRATIVAS/ SALA DE AULA/ CORREDORES/ BANHEIRO - SEMEC
111412	ANALICE CONSTANTINO DE MEDEIROS GUIMARAES	CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA	SALA DE AULA - SEMEC
109457	ANDRE LUIZ DE JESUS	CME DECIO BURALI	SALA COORDENAÇÃO ESCOLAR- SEMEC
107621	ANDRE LUIZ LIMA	CME FAUSTO EUGENIO MASSON	SALA DE AULA - SEMEC
110690	ANDRE LUIZ MEZZ	CME DOM BOSCO	SALA DE AULA - SEMEC
004581	ANDREA CRISTINA NAIA	SEMEC	SALA ADMINISTRATIVA GESTAO DE PESSOAS E PROCESSOS - SEMEC
110581	ANDREA MENDES DA COSTA	CME GENTILA SUSIN MURARO	SALA DE AULA - SEMEC
111186	ANDREA PATRICIA DE ALMEIDA	CME LEONARDO CESAR VENDRAME	SALA COORDENAÇÃO ESCOLAR- SEMEC
111742	ANDREIA CRISTINA DE FREITAS CORDEIRO	CME DONA MARIQUINHA	SALA DE AULA - SEMEC
111414	ANDREIA DA CRUZ CASSIANO	CME AYRTON SENNA	SALA DE AULA - SEMEC
111618	ANDREIA ESPINOSA SAQUETE	CME LUIZ SIMÕES	SALAS ADMINISTRATIVAS/ SALA DE AULA/ CORREDORES/ BANHEIRO - SEMEC
104476	ANDREIA GONÇALVES ALMEIDA	CME IRMA MARIS STELLA	SALA DE AULA - SEMEC
110692	ANDREIA PEREZ EVANGELISTA	CME DECIO BURALI	SALA DE AULA - SEMEC

103908	ANDREIA RITA DE OLIVEIRA SANTOS	CME ATACILIO DE SOUZA	COZINHA ESCOLAR - SEMEC
110592	ANDREIA SANTA HELENA	CME FAUSTO EUGENIO MASSON	SALA DE AULA - SEMEC
110997	ANDRESSA FERNANDA DE SOUZA SIBIE	CME TANIA ARANTES JUNQUEIRA	SALAS ADMINISTRATIVAS/ SALA DE AULA/ CORREDORES/ BANHEIRO - SEMEC
107554	ANDRESSA RAFAELA CARDOSO DE LIMA	CME ANTENOR SOARES	COZINHA ESCOLAR - SEMEC
107577	ANDREY DREHMER MAYER	CME JOANA D ARC	SALA DE AULA - SEMEC
104627	ANDREZA LEANDRO DA SILVA	CME DOM BOSCO	SALA DE AULA - SEMEC
107516	ANDRIELLE DOS ANJOS BARBOSA	CME SILVIO PATERNEZ	SALA SECRETARIA ESCOLAR - SEMEC
004007	ANEIDE MACHADO	CME ANTENOR SOARES	SALA DE AULA - SEMEC
111261	ANGELA ANTONELO	CME JUCILEIDE PRAXEDES	COZINHA ESCOLAR - SEMEC
104667	ANGELA APARECIDA DE SOUZA CRUZ	CME TANIA ARANTES JUNQUEIRA	SALA DE AULA - SEMEC
102156	ANGELA DE FATIMA TEIXEIRA	CME DECIO BURALI	SALAS ADMINISTRATIVAS/ SALA DE AULA/ CORREDORES/ BANHEIRO - SEMEC
110816	ANGELA LICELIA DE FREITAS	CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA	SALA DE AULA - SEMEC
104569	ANGELICA DE FREITAS NUNES ROCHA	CME SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS	SALA DE AULA - SEMEC
111279	ANGELICA GONÇALVES DE SOUZA	CME ERNESTO CHE GUEVARA	SALA COORDENAÇÃO ESCOLAR- SEMEC
110645	ANGELICA MASSAROLLI	CME JOSE NODARI	SALA DE AULA - SEMEC
111344	ANGELINA DA SILVA	CME FUTURO BRILHANTE	COZINHA ESCOLAR - SEMEC
110870	ANGELO KIEZOMAE	EMI CABECEIRA DO SACRE	SALA DE AULA - SEMEC
111847	ANGELO RIBEIRO ROSSI	CME JUCILEIDE PRAXEDES	SALA DE AULA - SEMEC
110458	ANGILENE SOARES DA CUNHA	CME FAUSTO EUGENIO MASSON	SALAS ADMINISTRATIVAS/ SALA DE AULA/ CORREDORES/ BANHEIRO - SEMEC
111882	ANNE RAFAELA DA SILVA	CME SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS	SALA DE AULA - SEMEC
102369	ANTONIA APARECIDA KEMPF	CME DONA MARIQUINHA	COZINHA ESCOLAR - SEMEC
001578	ANTONIA BATISTA DE OLIVEIRA	CME DOM BOSCO	COZINHA ESCOLAR - SEMEC
001671	ANTONIO ARRUDA PEREIRA	TRANSPORTE ESCOLAR	EXTERNO ONIBUS TRANSPORTE ESCOLAR - SEMEC
001924	ANTONIO DE OLIVEIRA	CME FABIO DINIZ JUNQUEIRA	PORTARIA - SEMEC
001871	ANTONIO GERALDO SCHWAAB	CME DONA MARIQUINHA	PORTARIA - SEMEC
004008	ANTONIO GESUAR SIMON	CMAE ULISSES GUIMARAES	SALA COORDENAÇÃO ESCOLAR- SEMEC
001583	ANTONIO MARQUES DA PAZ	TRANSPORTE ESCOLAR	EXTERNO TRANSPORTE DE PESSOAS E MATERIAIS - SEMEC
001600	ANTONIO PAULO PEREIRA DE AZEVEDO	TRANSPORTE ESCOLAR	EXTERNO ONIBUS TRANSPORTE ESCOLAR - SEMEC
000609	ANTONIO QUIRINO DOS SANTOS	CME JOSE NODARI	GALPÃO ALMOXARIFADO SALA ADMINISTRATIVA - SEMEC
110951	APARECIDA FRANCISCA DE SOUSA FERREIRA	CME JOANA D ARC	SALA DE AULA - SEMEC
108701	APARECIDA MARCIA GONÇALVES DA SILVA	CME AYRTON SENNA	SALA DE AULA - SEMEC
107586	APARECIDA MARIA DA LUZ	CME FUTURO BRILHANTE	SALA DE AULA - SEMEC
107456	APARECIDA SOLANGE DOS SANTOS	CME FABIO DINIZ JUNQUEIRA	SALA COORDENAÇÃO ESCOLAR- SEMEC
002068	ARISTON BISPO DOS SANTOS	CME DOM BOSCO	PORTARIA - SEMEC
111609	ARLETE SILVA DOS SANTOS	EMI CHAPADAO DO RIO VERDE	SALAS ADMINISTRATIVAS/ SALA DE AULA/ CORREDORES/ BANHEIRO - SEMEC
103386	AROLDO MIGUEL FERREIRA CHAVES	CME JOSE NODARI	SALA ADMINISTRATIVA GESTAO PEDAGOGICA E POLITICAS EDUCACIONAIS - SEMEC
110472	AURENI DA SILVA DE ANDRADE	CME FUTURO BRILHANTE	SALAS ADMINISTRATIVAS/ SALA DE AULA/ CORREDORES/ BANHEIRO - SEMEC
110621	AURINEIA DA SILVA DE CARVALHO	CME MARIA ARLENE NEVES	SALA DE AULA - SEMEC
109832	AYLLA CRISTINE FRANÇA	CME CECILIA MARIA DE BARCELLOS	SALA DE AULA - SEMEC
109928	AYRTON ALVES DA SILVA CABRAL	CME FAUSTO EUGENIO MASSON	PORTARIA - SEMEC
110941	BEATRIZ AMORIM DE FREITAS	CME LEONARDO CESAR VENDRAME	SALA DE AULA - SEMEC
111813	BEATRIZ FERNANDES DE OLIVEIRA	CME JOAO MARIA DO NASCIMENTO	SALA COORDENAÇÃO ESCOLAR- SEMEC
110642	BELMIRA PEREIRA DA SILVA	CME FAUSTO EUGENIO MASSON	SALA DE AULA - SEMEC
107507	BENEDITA MARIA DE BOMFIM E LIMA	CME AYRTON SENNA	SALA DE AULA - SEMEC
001735	BENICIA FERREIRA DE SOUZA BARBOSA	CME CECILIA CAPUCHO	SALAS ADMINISTRATIVAS/ SALA DE AULA/ CORREDORES/ BANHEIRO - SEMEC
002500	BENIRCE DA SILVA	CME IRMA MARIS STELLA	COZINHA ESCOLAR - SEMEC
110891	BETE AZOKEMAIRO	EMI CABECEIRA DO OSSO	SALAS ADMINISTRATIVAS/ SALA DE AULA/ CORREDORES/ BANHEIRO - SEMEC
104579	BETINA PINTO SANTOS	CME AYRTON SENNA	SALA DE AULA - SEMEC
004325	BIANCA CHEILA FERMINO FERREIRA	SEMEC	SALA DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SEMEC
004012	BRAULIO VITA ZANSAVIO	CME ANTENOR SOARES	SALA DE AULA - SEMEC
107386	BRUNA APARECIDA FERREIRA	CME GENTILA SUSIN MURARO	COZINHA ESCOLAR - SEMEC
110452	BRUNA DA SILVA ZAMBELLI SANTOS	CME SILVIO PATERNEZ	COZINHA ESCOLAR - SEMEC
107816	BRUNA DE AZEVEDO SOARES	CME JOANA D ARC	SALA DE AULA - SEMEC
109501	BRUNA GABRIELA FIGUEIREDO	SEMEC	SALA ADMINISTRATIVA GABINETE DO SECRETARIO - SEMEC
111227	BRUNA KAROLYNE OLIVEIRA MOTTA	CHAPADAO	SALA DE AULA - SEMEC

109460	BRUNA LARISSA DE LIMA OLIVEIRA	CME DOM BOSCO	SALA DE AULA - SEMEC
111568	BRUNA RIBEIRO AZAMBUJA	ESC. CHAPADÃO DO RIO VERDE	COZINHA ESCOLAR - SEMEC
107936	BRUNO FERNANDO CARVALHO DOS SANTOS	CME FAUSTO EUGENIO MASSON	SALA SECRETARIA ESCOLAR - SEMEC
111361	BRUNO MENDONÇA DA SILVA	SEMEC	EXTERNO MANUTENÇÃO PREDIAL - SEMEC
105154	CALECI ALMEIDA DA SILVA LAIA	CME FABIO DINIZ JUNQUEIRA	SALA COORDENAÇÃO ESCOLAR- SEMEC
110713	CALITA BARBOSA BARRO	CME DECIO BURALI	SALA DE AULA - SEMEC
111565	CAMILA APARECIDA GUIMARAES TORRES DA SILVA	CME MARECHAL CANDIDO RONDON	SALAS ADMINISTRATIVAS/ SALA DE AULA/ CORREDORES/ BANHEIRO - SEMEC
110623	CAMILA LUCIA DOS SANTOS SALES	CME ATACILIO DE SOUZA	SALA DE AULA - SEMEC
111331	CAMILA MANOELA DA SILVA	CME SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS	SALA DE AULA - SEMEC
110862	CAMILLE CRISTINA VIEIRA	RECURSOS HUMANOS	SALA ADMINISTRATIVA GESTAO DE PESSOAS E PROCESSOS - SEMEC
105280	CARLA DE FATIMA LINO SOARES DE ALFENAS	CME FUTURO BRILHANTE	SALA DE AULA - SEMEC
001149	CARLA REGINA EIDT	CME JOANA D ARC	SALA DE AULA - SEMEC
104582	CARLA RUBIA PINHEIRO	CME CECILIA CAPUCHO	SALA DE AULA - SEMEC
000973	CARLOS VALMIR MARQUES FREITAS	CME JOSE NODARI	SALA DE AULA - SEMEC
111776	CARMEM TERESINHA CAZZUNI GONCALVES	CME JOANA D ARC	SALA DE AULA - SEMEC
002130	CARMEN LUCI DE SOUZA	CME ANTENOR SOARES	SALA DE AULA - SEMEC
110547	CAROLINE RAIANE FERREIRA PEREIRA	CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA	SALAS ADMINISTRATIVAS/ SALA DE AULA/ CORREDORES/ BANHEIRO - SEMEC
107639	CASSIA ALINE DE CARVALHO NEVES	CME LEONARDO CESAR VENDRAME	SALA DE AULA - SEMEC
111191	CASSIA FARIA LOBO	CME SILVIO PATERNEZ	SALA DE AULA - SEMEC
111080	CATIANE SCOTINI DO NASCIMENTO	CME AYRTON SENNA	SALA DE AULA - SEMEC
107575	CATIELE MOREIRA DA SILVA	CME SILVIO PATERNEZ	COZINHA ESCOLAR - SEMEC
110869	CECILIA ROSA CALIXTO	EMI CABECEIRA DO OSSO	SALA DE AULA - SEMEC
110927	CECILIO KEZOKEMAI	EMI CABECEIRA DO OSSO	SALA DE AULA - SEMEC
103327	CELIA ALEXANDRE NOGUEIRA	CME CECILIA CAPUCHO	SALA COORDENAÇÃO ESCOLAR- SEMEC
110674	CELIA CRISTINA LOPES DE SOUZA	CME DOM BOSCO	SALA DE AULA - SEMEC
107719	CELIA MARIA PIM	CME SILVIO PATERNEZ	SALA DE AULA - SEMEC
111511	CELIA REGINA BEDNARCZUK	CME LUIZ SIMÕES	SALA DE AULA - SEMEC
104332	CELIO DE ANDRADE SANT ANNA	CME ANTENOR SOARES	SALA SECRETARIA ESCOLAR - SEMEC
000987	CELIO NUNES DE OLIVEIRA	TRANSPORTE ESCOLAR	EXTERNO ONIBUS TRANSPORTE ESCOLAR - SEMEC
110750	CENEA ALVES DE SENE	CME FAUSTO EUGENIO MASSON	SALA DE AULA - SEMEC
111099	CEZAR AUGUSTO FONTANA	SEMEC	SALA DE AULA - SEMEC
004014	CHARLES DE SOUZA HOFFMANN	CME ERNESTO CHE GUEVARA	SALA DE AULA - SEMEC
107471	CHARLLES ICARO TOLEDO PEREIRA	CME DECIO BURALI	SALA MULTIFUNCIONAL - SEMEC
111727	CIBELE PEREIRA DOS SANTOS	CME CECILIA CAPUCHO	SALA SECRETARIA ESCOLAR - SEMEC
104662	CICERA CECILIA ALVES DOS SANTOS	CME DONA NENA	SALA DE AULA - SEMEC
002077	CICERO BISPO DOS SANTOS	CME LAURA VIEIRA DE SOUZA	PORTARIA - SEMEC
111679	CICERO INACIO DE SOUSA	TRANSPORTE ESCOLAR	EXTERNO ONIBUS TRANSPORTE ESCOLAR - SEMEC
001972	CICERO SIDNEI LIRA	CME SILVIO PATERNEZ	PORTARIA - SEMEC
110663	CIMARA ALVES LOURENCO DA COSTA	CME AYRTON SENNA	SALA DE AULA - SEMEC
110517	CIRLEI VIEIRA DE SOUZA	CME SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS	COZINHA ESCOLAR - SEMEC
110668	CIRLENE PEREIRA DE OLIVEIRA MENEGOTTO	CME SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS	SALA DE AULA - SEMEC
003928	CLAUDEMIR DE OLIVEIRA FILHO	CME JOANA D ARC	SALA DE AULA - SEMEC
106886	CLAUDEMIRO ZANOIZOKAISE	EMI FORMOSO	SALA ADMINISTRATIVA GESTAO PEDAGOGICA E POLITICAS EDUCACIONAIS - SEMEC
111382	CLAUDENICE RODRIGUES MARTINS DE OLIVEIRA	CME LAURA VIEIRA DE SOUZA	SALA DE AULA - SEMEC
111051	CLAUDETE CARDOSO MOREIRA	CME JESU PIMENTA DE SOUSA	SALA DE AULA - SEMEC
002747	CLAUDETE VILELA	CME SILVIO PATERNEZ	SALA DE AULA - SEMEC
110725	CLAUDIA FREITAS BENTO	CME JUCILEIDE PRAXEDES	SALA DE AULA - SEMEC
108703	CLAUDIA MARIA FORMAGIO	CME AYRTON SENNA	SALA DE AULA - SEMEC
104620	CLAUDIA REGINA DELARCOS DE OLIVEIRA	CME IRMA MARIS STELLA	SALA DE AULA - SEMEC
004306	CLAUDIA ROSA DA ROCHA	EXT. CME J. PRAX.(ERN. CHE G.)	SALAS ADMINISTRATIVAS/ SALA DE AULA/ CORREDORES/ BANHEIRO - SEMEC
110820	CLAUDIA SOUZA LIMA	CME TANIA ARANTES JUNQUEIRA	SALA DE AULA - SEMEC
108674	CLAUDIANE DIAS BARBOSA DOS SANTOS	CME TIA LINA	SALA DE AULA - SEMEC
001698	CLAUDINA BISPO DE FIGUEIREDO	CME DONA MARIQUINHA	COZINHA ESCOLAR - SEMEC
111450	CLAUDINEI JOSE FERNANDES	CME FABIO DINIZ JUNQUEIRA	SALA DE AULA - SEMEC
104238	CLAUDINEIA DA SILVA MERCHOL	CME LEONARDO CESAR VENDRAME	SALA DE AULA - SEMEC
111477	CLAUDINEIA GOMES DOS SANTOS	CME FAUSTO EUGENIO MASSON	SALA DE AULA - SEMEC
110866	CLAUDINICE AZONAZOKERO	EMI ZOZOITERO	SALA DE AULA - SEMEC

104690	CLAUDIO JOSE ALVES	CME ERNESTO CHE GUEVARA	SALA DIRETORIA GESTÃO ESCOLAR - SEMEC
108695	CLAUDIO RODRIGUES ALVES	CME TANIA ARANTES JUNQUEIRA	SALA DE AULA - SEMEC
111290	CLAUDIONE PEREIRA DA SILVA	CME MARECHAL CANDIDO RONDON	SALA DE AULA - SEMEC
109705	CLAUDIONE RODRIGUES DE OLIVEIRA	CME FAUSTO EUGENIO MASSON	SALA DIRETORIA GESTÃO ESCOLAR - SEMEC
101621	CLEICE DOS SANTOS CASTRO	CME JOAO MARIA DO NASCIMENTO	PORTARIA - SEMEC
111100	CLEIDE APARECIDA BATISTA	SEMEC	SALA DE AULA - SEMEC
107633	CLEIDE REGINA PEREIRA MATIAS	CME AYRTON SENNA	SALA DE AULA - SEMEC
110445	CLEIDINEIA FERREIRA DA SILVA	CME SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS	SALAS ADMINISTRATIVAS/ SALA DE AULA/ CORREDORES/ BANHEIRO - SEMEC
110806	CLEIDSON BERNARDINO RODRIGUES	CME GENTILA SUSIN MURARO	SALA DE AULA - SEMEC
111683	CLEITON CICERO BARROS LEITE	TRANSPORTE ESCOLAR	EXTERNO ONIBUS TRANSPORTE ESCOLAR - SEMEC
102112	CLEONICE ALVES CORDEIRO	CME JESU PIMENTA DE SOUSA	SALAS ADMINISTRATIVAS/ SALA DE AULA/ CORREDORES/ BANHEIRO - SEMEC
111159	CLEONICE DA SILVA RIBEIRO	CME JOAO MARIA DO NASCIMENTO	SALAS ADMINISTRATIVAS/ SALA DE AULA/ CORREDORES/ BANHEIRO - SEMEC
111892	CLEONICE DIAS REGO	CME SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS	COZINHA ESCOLAR - SEMEC
104584	CLEONICE PACHECO DA SILVA	CME AYRTON SENNA	SALA DE AULA - SEMEC
109934	CLEONICE ROSA DA SILVA	CME DECIO BURALI	SALAS ADMINISTRATIVAS/ SALA DE AULA/ CORREDORES/ BANHEIRO - SEMEC
002758	CLEONILCE CRISTOFOLI BARIVIERA	CME JOSE NODARI	SALA DE AULA - SEMEC
110551	CLEUSA APARECIDA DA SILVA COSTA	CME CECILIA MARIA DE BARCELLOS	SALAS ADMINISTRATIVAS/ SALA DE AULA/ CORREDORES/ BANHEIRO - SEMEC
111201	CLEUSA DE LIMA ALVAREZ	CME JOANA D ARC	SALA DE AULA - SEMEC
111327	CLEUZA MARIA CAETANO DUARTE	CME DONA MARIQUINHA	COZINHA ESCOLAR - SEMEC
107999	CLEUZA MONTEIRO DA SILVA	CME TANIA ARANTES JUNQUEIRA	SALA DE AULA - SEMEC
104382	CLEUZA PIRES DA ROSA	CME JOAO MARIA DO NASCIMENTO	SALA DE AULA - SEMEC
107601	CLEZIO APARECIDO BURGOS ALEXANDRE	CME JOANA D ARC	SALA DE AULA - SEMEC
107481	CRISTIAN OLIVEIRA DE FREITAS	CME GENTILA SUSIN MURARO	SALA DE AULA - SEMEC
109706	CRISTIANA APARECIDA DA SILVA MUNHAO	CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA	SALA DE AULA - SEMEC
107675	CRISTIANA KAGUEIAMA	CME FAUSTO EUGENIO MASSON	SALA COORDENAÇÃO ESCOLAR- SEMEC
111765	CRISTIANA SABUGARIO FABRICIO THEODORO	ESCOLA MARECHAL RONDON	SALA DE AULA - SEMEC
003985	CRISTIANA SOUSA	CME JOSE NODARI	SALA COORDENAÇÃO ESCOLAR- SEMEC
111105	CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA SANTOS	CME ATACILIO DE SOUZA	SALA DE AULA - SEMEC
110137	CRISTIANE APARECIDA FREIRE DUARTE DOS REIS	CME DOM BOSCO	SALA DE AULA - SEMEC
109833	CRISTIANE BUENO	CME JOAO MARIA DO NASCIMENTO	SALA DE AULA - SEMEC
110607	CRISTIANE MILCHAREK	CME GENTILA SUSIN MURARO	SALA DE AULA - SEMEC
110947	CRISTIANE SILVA PORTILHO VILA NOVA	CME LAURA VIEIRA DE SOUZA	SALA DE AULA - SEMEC
110436	CRISTINA FERREIRA DE LIMA BARBOSA	CME LEONARDO CESAR VENDRAME	SALAS ADMINISTRATIVAS/ SALA DE AULA/ CORREDORES/ BANHEIRO - SEMEC
004320	CYNTIA PEREZ MONTERO OLIVEIRA	CME MARIA ARLENE NEVES	SALA COORDENAÇÃO ESCOLAR- SEMEC
001089	DALVA RAMOS DO NASCIMENTO	ESCOLA ISOLDI STORCK	SALAS ADMINISTRATIVAS/ SALA DE AULA/ CORREDORES/ BANHEIRO - SEMEC
111808	DAMARIS SOARES DA SILVA	CME MARECHAL CANDIDO RONDON	SALA DE AULA - SEMEC
111270	DAMIAO ROSA	CME FAUSTO EUGENIO MASSON	PORTARIA - SEMEC
102274	DANIELA APARECIDA SILVA	CME ISOLDI STORK	COZINHA ESCOLAR - SEMEC
003950	DANIELA NOGUEIRA LAMPERT DA SILVA	ESCOLA ISOLDI STORCK	SALA DE AULA - SEMEC
110963	DANIELA PEREIRA LIMA	CME FAUSTO EUGENIO MASSON	SALA DE AULA - SEMEC
001247	DARCI MARIA DE LARA PONSONI	CME SILVIO PATERNEZ	SALA DE AULA - SEMEC
110434	DARCIONY VIRIATO RODRIGUES	CME LUIZ SIMÕES	SALAS ADMINISTRATIVAS/ SALA DE AULA/ CORREDORES/ BANHEIRO - SEMEC
111586	DAYANE CRISTINA BORGES DOS SANTOS	CME JOANA D ARC	SALAS ADMINISTRATIVAS/ SALA DE AULA/ CORREDORES/ BANHEIRO - SEMEC
107412	DAYANE FERNANDES FERREIRA BATISTA	ESCOLA ISOLDI STORCK	SALA ADMINISTRATIVA NUCLEO DE APOIO EDUCACIONAL NAE - SEMEC
107510	DAYANE PADILHA DE FRANÇA	CME MARIA ARLENE NEVES	SALA SECRETARIA ESCOLAR - SEMEC
110450	DAYANE RIBEIRO DO NASCIMENTO	CME AYRTON SENNA	SALAS ADMINISTRATIVAS/ SALA DE AULA/ CORREDORES/ BANHEIRO - SEMEC
105252	DAYANE SANTOS DA SILVA OLEGARIO	CME FUTURO BRILHANTE	SALA DE AULA - SEMEC
107496	DEBORA AMANDA XAVIER PELEGRINI	CME AYRTON SENNA	SALA SECRETARIA ESCOLAR - SEMEC
110582	DEBORA GONÇALVES RAMOS	CME AYRTON SENNA	SALA DE AULA - SEMEC
107691	DEBORA SCHIRMER	CME FABIO DINIZ JUNQUEIRA	SALA DE AULA - SEMEC

110908	DEBORA THALITA NASCIMENTO DA SILVA OLIVEIRA	CME IRMA MARIS STELLA	SALA DE AULA - SEMEC
111759	DEBORAH WESLAYNE SOUZA NASCIMENTO	CME SILVIO PATERNEZ	COZINHA ESCOLAR - SEMEC
111560	DEILTON MIRANDA SAMPAIO	TRANSPORTE ESCOLAR	EXTERNO ONIBUS TRANSPORTE ESCOLAR - SEMEC
103290	DEISE APARECIDA DE BARROS SOUZA	CME JESU PIMENTA DE SOUSA	SALA DE AULA - SEMEC
111418	DELLIS ANNIE VERNEQUE DIAS	CME MARIA ARLENE NEVES	SALAS ADMINISTRATIVAS/ SALA DE AULA/ CORREDORES/ BANHEIRO - SEMEC
000829	DELVINO MARTINS DE SOUZA	TRANSPORTE ESCOLAR	EXTERNO ONIBUS TRANSPORTE ESCOLAR - SEMEC
111663	DENISE E LIMA FORNASARI	CME JOSE NODARI	SALA DE AULA - SEMEC
107619	DENISE FERREIRA MARQUES GOMES	CME FAUSTO EUGENIO MASSON	SALA DIRETORIA GESTÃO ESCOLAR - SEMEC
111310	DENISE MOURAO DOS SANTOS	CME TANIA ARANTES JUNQUEIRA	SALA DE AULA - SEMEC
111620	DEOLINA BORGES ARCANJO OLIVEIRA	ESCOLA JUCILEIDE PRAXEDES	SALA DE AULA - SEMEC
111628	DERMY MIRANDA SAMPAIO	TRANSPORTE ESCOLAR	EXTERNO ONIBUS TRANSPORTE ESCOLAR - SEMEC
107563	DESIDERI MARX TRAVESSINI	CME SILVIO PATERNEZ	SALA DE AULA - SEMEC
103339	DEUSANI DA SILVA GOES	CME TANIA ARANTES JUNQUEIRA	SALA COORDENAÇÃO ESCOLAR- SEMEC
110515	DIEGO CARVALHO DA SILVA	TRANSPORTE ESCOLAR	PORTARIA - SEMEC
110465	DILMA ALVES DOS SANTOS	CME SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS	SALAS ADMINISTRATIVAS/ SALA DE AULA/ CORREDORES/ BANHEIRO - SEMEC
110529	DINALVA DE FATIMA FILES DA SILVA	CME TANIA ARANTES JUNQUEIRA	SALAS ADMINISTRATIVAS/ SALA DE AULA/ CORREDORES/ BANHEIRO - SEMEC
001455	DINAMAR LEMOS DA SILVA DUARTE	CME GENTILA SUSIN MURARO	SALA DE AULA - SEMEC
103564	DINILSA DE FIGUEREDO ALVES	CME DOM BOSCO	SALA DE AULA - SEMEC
109836	DIONATA JAKSON GARCIA BRAGANCA	CME FABIO DINIZ JUNQUEIRA	SALA DE AULA - SEMEC
110714	DIVINA NATALICE FERNANDES MARTINS	CME LUIZ SIMÕES	SALA DE AULA - SEMEC
001232	DOMINGAS VIEIRA JESUS	CME JOANA D ARC	COZINHA ESCOLAR - SEMEC
111155	DONIZETE ALVES DE SA	SEMEC	PATIO TRANSPORTE ESCOLAR - SEMEC
107492	DORALICE CRISTINA DA SILVA NORONHA	CME DOM BOSCO	SALA DE AULA - SEMEC
110747	DORIVANEA CAITANO DE DEUS	ESC. CHAPADÃO DO RIO VERDE	SALA DE AULA - SEMEC
111164	DORJIVAL DA SILVA	SEMEC	SALA DE AULA - SEMEC
110087	DOUGLAS REIS GONÇALVES	TRANSPORTE ESCOLAR	PORTARIA - SEMEC
111866	DOUGLAS SILVA CAMPOS	TRANSPORTE ESCOLAR	EXTERNO ONIBUS TRANSPORTE ESCOLAR - SEMEC
110919	DUZANIL ZEMAZOKAI	EMI CABECEIRA DO OSSO	SALA DE AULA - SEMEC
103300	EDER SILVIO ALVES LOURENÇO	CME DECIO BURALI	SALA DE AULA - SEMEC
111109	EDICLEIA PARESI	EMI ZOZOITERO	SALA DE AULA - SEMEC
101759	EDILAINE DA CONCEIÇÃO MATIAS RAMOS	CME GENTILA SUSIN MURARO	COZINHA ESCOLAR - SEMEC
107731	EDILAINE DE SOUZA VIANA	CME JOSE NODARI	SALA DE AULA - SEMEC
108705	EDILAINE GUTJAHR	CME AYRTON SENNA	SALA DIRETORIA GESTÃO ESCOLAR - SEMEC
004328	EDILEIDE QUEIROZ	SEMEC	SALA ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇAO ESCOLAR - SEMEC
110934	EDILENE DA SILVA GONÇALVES	CME FAUSTO EUGENIO MASSON	SALAS ADMINISTRATIVAS/ SALA DE AULA/ CORREDORES/ BANHEIRO - SEMEC
110488	EDILEUZA PEIXOTO DE AZEVEDO VENCESLAU	CME DONA MARIQUINHA	SALAS ADMINISTRATIVAS/ SALA DE AULA/ CORREDORES/ BANHEIRO - SEMEC
104668	EDILMA BESERRA DA SILVA COSTA	CME TIA LINA	SALA DE AULA - SEMEC
001451	EDILSON LUIZ DA CRUZ	CME DOM BOSCO	SALA DE AULA - SEMEC
109321	EDIMAR MARCELO DE OLIVEIRA	TRANSPORTE ESCOLAR	ADMINISTRATIVO TRANSPORTE ESCOLAR - SEMEC
111030	EDINEIA ROSA RIBEIRO	CME TIA LINA	SALA DE AULA - SEMEC
111111	EDINETE FRASSON DE ALMEIDA	CME JUCILEIDE PRAXEDES	SALA DE AULA - SEMEC
111004	EDIRLEIA APARECIDA FURQUIM CARNEIRO TEIXEIRA	CME FABIO DINIZ JUNQUEIRA	SALA DE AULA - SEMEC
107376	EDISON ROQUE CORREIA	TRANSPORTE ESCOLAR	ADMINISTRATIVO TRANSPORTE ESCOLAR - SEMEC
111740	EDLAYNE SOARES DA SILVA	CME FAUSTO EUGENIO MASSON	SALA DE AULA - SEMEC
006168	EDMAR ALVES BATISTA	ALMOXARIFADO - SEMEC	GALPÃO ALMOXARIFADO SALA ADMINISTRATIVA - SEMEC
103725	EDMAR FELIX DA SILVA	TRANSPORTE ESCOLAR	EXTERNO ONIBUS TRANSPORTE ESCOLAR - SEMEC
110807	EDMAR PIRES FRANCISCO	CME LAURA VIEIRA DE SOUZA	SALA DE AULA - SEMEC
001633	EDNA APARECIDA RIBEIRO	CME SILVIO PATERNEZ	SALA DE AULA - SEMEC
103541	EDNA BELMIRO DE PAULA	CME SILVIO PATERNEZ	SALA COORDENAÇÃO ESCOLAR- SEMEC
110604	EDNA MARIA DA SILVA	CME SILVIO PATERNEZ	SALA DE AULA - SEMEC
001708	EDNA RIBEIRO	CME FUTURO BRILHANTE	SALAS ADMINISTRATIVAS/ SALA DE AULA/ CORREDORES/ BANHEIRO - SEMEC
107713	EDNEIA AMARAL FRANCO NUNES	CME FUTURO BRILHANTE	SALA DE AULA - SEMEC
110706	EDNEIA AUGUSTA DA SILVA	CME MARECHAL CANDIDO RONDON	COZINHA ESCOLAR - SEMEC
002133	EDSON ALCIDES BATAGLIA HERRERO	CME JOSE NODARI	SALA DE AULA - SEMEC
001209	EDSON CESAR CASTOLDI	CME JOSE NODARI	SALA DE AULA - SEMEC
111087	EDUARDA CARVALHO CAMARGO	CME ERNESTO CHE GUEVARA	SALA DE AULA - SEMEC
107474	EDUARDO PAULO DE OLIVEIRA	CME DOM BOSCO	SALA MULTIFUNCIONAL - SEMEC

103696	ELAINE COSSETIN	ESCOLA MARECHAL RONDON	SALA SECRETARIA ESCOLAR - SEMEC
110882	ELAINE CRISTINA DA SILVA	CME LUIZ SIMÕES	SALA DE AULA - SEMEC
107665	ELAINE CRISTINA GOMES GONÇALVES	CME CECILIA CAPUCHO	SALA DE AULA - SEMEC
004374	ELAINE CRISTINA SENA MORAES	SEMEC	SALA ADMINISTRATIVA ENGENHARIA DE PROJETOS - SEMEC
109449	ELAINE DE SOUZA RIBEIRO	CME FAUSTO EUGENIO MASSON	SALA DE AULA - SEMEC
110628	ELAINE MAGALHAES DOS SANTOS	CME GENTILA SUSIN MURARO	SALA DE AULA - SEMEC
111801	ELCY ALVES DE JESUS	CME ANTENOR SOARES	SALA DE AULA - SEMEC
108711	ELENITA JANAINA MARTINS PEREIRA	CME SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS	SALA DE AULA - SEMEC
111220	ELEUZA PEREIRA DA SILVA QUEIROZ	CME ANTENOR SOARES	SALA DE AULA - SEMEC
107572	ELIANA DE OLIVEIRA SILVA	CME DONA NENA	COZINHA ESCOLAR - SEMEC
110470	ELIANA GERMINARE	CME ANTENOR SOARES	SALAS ADMINISTRATIVAS/ SALA DE AULA/ CORREDORES/ BANHEIRO - SEMEC
107489	ELIANA LOPES DA SILVA SOARES	CME JUCILEIDE PRAXEDES	SALA DIRETORIA GESTÃO ESCOLAR - SEMEC
111311	ELIANE APARECIDA NUNES CAMPOS	DIVA MARTINS JUNQUEIRA	SALA DE AULA - SEMEC
006177	ELIANE FERONATO	CME ATACILIO DE SOUZA	SALA COORDENAÇÃO ESCOLAR- SEMEC
111088	ELIANE FRANCA OLIVA	CME CECILIA MARIA DE BARCELLOS	SALA DE AULA - SEMEC
107638	ELIANE PEREIRA BACHESK	CME IRMA MARIS STELLA	SALA DE AULA - SEMEC
003964	ELIANE PESSOA RODRIGUES	CME IRMA MARIS STELLA	SALA COORDENAÇÃO ESCOLAR- SEMEC
002137	ELIANE SANTIAGO DE LIMA	SEMEC	SALA ADMINISTRATIVA GESTAO PEDAGOGICA E POLITICAS EDUCACIONAIS - SEMEC
102150	ELIAS PEREIRA DO NASCIMENTO	CME DONA MARIQUINHA	SALAS ADMINISTRATIVAS/ SALA DE AULA/ CORREDORES/ BANHEIRO - SEMEC
111646	ELIEL JOSE THEODORO	TRANSPORTE ESCOLAR	EXTERNO ONIBUS TRANSPORTE ESCOLAR - SEMEC
109698	ELIELMA OLIVEIRA DOS SANTOS DANTAS	CME IRMA MARIS STELLA	SALA DE AULA - SEMEC
110695	ELIEN DEBORA PEREIRA DA SILVA	CME SILVIO PATERNEZ	SALA DE AULA - SEMEC
104589	ELIENAI ARAUJO DE ALMEIDA	CME CECILIA CAPUCHO	SALA DE AULA - SEMEC
111865	ELIENE CONCEIÇÃO SANTOS	CME IRMA MARIS STELLA	SALA DE AULA - SEMEC
111815	ELIER PINTO DA SILVA	CME MARECHAL CANDIDO RONDON	SALA DIRETORIA GESTÃO ESCOLAR - SEMEC
001570	ELIEZER MOREIRA DOS SANTOS	TRANSPORTE ESCOLAR	EXTERNO ONIBUS TRANSPORTE ESCOLAR - SEMEC
110615	ELINEIA FRANCISCO	CME JOANA D ARC	SALA DE AULA - SEMEC
001093	ELIO PEREIRA	SEMEC	EXTERNO MANUTENÇÃO PREDIAL - SEMEC
003971	ELISABETA TEREZA MONTAGNER	CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA	SALA DE AULA - SEMEC
110883	ELISANDRA EZANAZOKERO	EMI ZOZOITERO	SALAS ADMINISTRATIVAS/ SALA DE AULA/ CORREDORES/ BANHEIRO - SEMEC
104404	ELISANGELA GOMES DA SILVA DONATONI	CME LEONARDO CESAR VENDRAME	SALA DIRETORIA GESTÃO ESCOLAR - SEMEC
108011	ELISANGELA MARIA DOS SANTOS	CME SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS	SALA DE AULA - SEMEC
107708	ELISANGELA SANTOS COSTA ALABI	CME SILVIO PATERNEZ	SALA DE AULA - SEMEC
111861	ELISANGELA VIEIRA FERREIRA	CME GENTILA SUSIN MURARO	SALA DE AULA - SEMEC
110262	ELISMAR VELOSO DE MOURA	CME TANIA ARANTES JUNQUEIRA	SALA MULTIFUNCIONAL - SEMEC
110873	ELISMARA CRISTINA NAZOKEMAI	EMI ZOZOITERO	SALA DE AULA - SEMEC
110473	ELISONIA MARIA CAETANO	CME TANIA ARANTES JUNQUEIRA	SALAS ADMINISTRATIVAS/ SALA DE AULA/ CORREDORES/ BANHEIRO - SEMEC
006503	ELISSANDRA GONCALVES DE OLIVEIRA	CME SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS	SALA DE AULA - SEMEC
001619	ELIZABETH RAMOS DA SILVA	CME FABIO DINIZ JUNQUEIRA	SALA SECRETARIA ESCOLAR - SEMEC
107570	ELIZANGELA AVELINO PORFIRIO	CME LUIZ SIMÕES	COZINHA ESCOLAR - SEMEC
110613	ELIZANGELA BERTHOLDI RIBEIRO	CME AYRTON SENNA	SALA DE AULA - SEMEC
111173	ELIZANGELA CAVALCANTE DOS SANTOS	CME FUTURO BRILHANTE	SALAS ADMINISTRATIVAS/ SALA DE AULA/ CORREDORES/ BANHEIRO - SEMEC
110553	ELIZANGELA DA SILVA MIRANDA	CME MARECHAL CANDIDO RONDON	SALA DE AULA - SEMEC
110626	ELIZANGELA DE OLIVEIRA	CME ATACILIO DE SOUZA	SALA DE AULA - SEMEC
107642	ELIZANGELA LACERDA DA SILVA	CME AYRTON SENNA	SALA DE AULA - SEMEC
103348	ELIZANIA MARIA VIEIRA	CME LEONARDO CESAR VENDRAME	SALA DE AULA - SEMEC
110964	ELIZEU BENEDITO DA SILVA	CME JOSE NODARI	SALA DE AULA - SEMEC
107536	ELLEN CRISTINA CARVALHO CAMARGO	CME ERNESTO CHE GUEVARA	SALAS ADMINISTRATIVAS/ SALA DE AULA/ CORREDORES/ BANHEIRO - SEMEC
107470	ELTON RICARDO DE ASSUNCAO	CME ANTENOR SOARES	SALA MULTIFUNCIONAL - SEMEC
001930	ELVANDRO LIMA VIANA	CME IRMA MARIS STELLA	PORTARIA - SEMEC
111516	ELVIRA PAIVA DA SILVA	CME DONA MARIQUINHA	SALA DE AULA - SEMEC
111562	ELVIS JUNIOR BORDIN DE MATOS	TRANSPORTE ESCOLAR	EXTERNO ONIBUS TRANSPORTE ESCOLAR - SEMEC
003942	ELVIS ZAVITOSKI	CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA	SALA DE AULA - SEMEC
001680	ELZA PEREIRA DA PAZ	CME IRACEMA CASAGRANDE	SALA DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SEMEC
004372	ELZI FEGUEREDO DA SILVA	CME JOAO MARIA DO NASCIMENTO	PORTARIA - SEMEC

003976	ELZIRA DE FATIMA SAVIOLI	CME CECILIA MARIA DE BARCELLOS	SALA DE AULA - SEMEC
110511	EMANOELLY CAZZUNI	CME FAUSTO EUGENIO MASSON	SALAS ADMINISTRATIVAS/ SALA DE AULA/ CORREDORES/ BANHEIRO - SEMEC
110535	EMERSON SILVA MATIOLEVITCZ	CME DECIO BURALI	PORTARIA - SEMEC
111805	EMILSON RODRIGUES DOS SANTOS	CME DECIO BURALI	SALA DE AULA - SEMEC
111579	EMILY CAROLINE DA SILVA MARTINS	CME ATACILIO DE SOUZA	SALA DE AULA - SEMEC
111588	EMILY TAYNARA ALVES GENELHUD	CME JOAO MARIA DO NASCIMENTO	COZINHA ESCOLAR - SEMEC
110005	ENEDIR DE CARVALHO MENDES	CME SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS	SALA DE AULA - SEMEC
107547	ENEIA ALVES LIFONSO PEREIRA	CME IRMA MARIS STELLA	SALA DE AULA - SEMEC
104588	ENY SANTOS OLIVEIRA HANAUER	CME LAURA VIEIRA DE SOUZA	SALA DIRETORIA GESTÃO ESCOLAR - SEMEC
104670	ERCI GONCALVES DE OLIVEIRA	CME TIA LINA	SALA DE AULA - SEMEC
111093	ERICA WOLF RITT	CME GENTILA SUSIN MURARO	SALA DE AULA - SEMEC
111687	ERIKA CRISTINA DE OLIVEIRA DA SILVA	CME ATACILIO DE SOUZA	SALA DE AULA - SEMEC
108673	ERIKA CRISTINA RIBEIRO	CME TANIA ARANTES JUNQUEIRA	SALA DE AULA - SEMEC
111062	ERINALDA MARTINS DE JESUS	CME AYRTON SENNA	SALAS ADMINISTRATIVAS/ SALA DE AULA/ CORREDORES/ BANHEIRO - SEMEC
103307	ERISMAR APARECIDA DE SOUZA PLETSCH	CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA	SALA SECRETARIA ESCOLAR - SEMEC
111581	ERLENE LEOCADIO DA SILVA SANTIAGO	CME JOSE NODARI	SALA DE AULA - SEMEC
105056	ERLETE BRAMBILA	CME DONA MARIQUINHA	SALA DE AULA - SEMEC
111563	ERMESON BORDIN MATOS	TRANSPORTE ESCOLAR	EXTERNO ONIBUS TRANSPORTE ESCOLAR - SEMEC
004580	ERONILDO ASSUNCAO	TRANSPORTE ESCOLAR	EXTERNO ONIBUS TRANSPORTE ESCOLAR - SEMEC
110062	ESPEDITA MACEDO ALENCAR	CME LUIZ SIMÕES	SALA DE AULA - SEMEC
110549	ESTER AUGUSTA DE MORAES MARTINS	CME JOSE NODARI	SALAS ADMINISTRATIVAS/ SALA DE AULA/ CORREDORES/ BANHEIRO - SEMEC
111126	ESTER PEDROSA DE CARVALHO NEVES	CME FABIO DINIZ JUNQUEIRA	SALAS ADMINISTRATIVAS/ SALA DE AULA/ CORREDORES/ BANHEIRO - SEMEC
111845	ESTER SILVA DE OLIVEIRA	CME IRACEMA CASAGRANDE	SALA DE AULA - SEMEC
107625	EULENE SOARES CORCINO	CME JOANA D ARC	SALA DE AULA - SEMEC
002103	EULER OLIVEIRA DA CUNHA	SEMEC	SALA DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SEMEC
107666	EUNICE ALVES PEREIRA TEIXEIRA	CME DONA MARIQUINHA	SALA DE AULA - SEMEC
104450	EUZANA DE ANDRADE PINHEIRO	CME ANTENOR SOARES	SALA DE AULA - SEMEC
111280	EVA MARINHO DA COSTA	CME FAUSTO EUGENIO MASSON	SALA DE AULA - SEMEC
103289	EVANILZA RAMOS	CME JOANA D ARC	SALA DE AULA - SEMEC
111773	EVANIR FERREIRA DA SILVA	CME IRACEMA CASAGRANDE	SALA DE AULA - SEMEC
103320	EVENIZE APARECIDA DIAS SAMPAIO	CME IRMA MARIS STELLA	SALA DE AULA - SEMEC
002457	EVERALDO FERNANDES BARBOSA	CME JOSE NODARI	SALA COORDENAÇÃO ESCOLAR- SEMEC
111626	EVERTON BORKENHAGEN	CME LUIZ SIMÕES	SALA DE AULA - SEMEC
111746	EVERTON HENRIQUE DE SOUZA	CME FAUSTO EUGENIO MASSON	SALA DE AULA - SEMEC
110007	FABIANA DA SILVA ARAUJO	CME DOM BOSCO	SALA DE AULA - SEMEC
107722	FABIANA FELIX DE LIMA	CME AYRTON SENNA	SALA DE AULA - SEMEC
111234	FABIANA FUSCO ROCHA	CME TANIA ARANTES JUNQUEIRA	SALA MULTIFUNCIONAL - SEMEC
111084	FABIANA MANOEL LUIZ	CME LAURA VIEIRA DE SOUZA	SALA DE AULA - SEMEC
110765	FABIANA MARIA DA SILVA	CME JOAO MARIA DO NASCIMENTO	SALAS ADMINISTRATIVAS/ SALA DE AULA/ CORREDORES/ BANHEIRO - SEMEC
111260	FABIANA NUNES LINO	CME JUCILEIDE PRAXEDES	SALAS ADMINISTRATIVAS/ SALA DE AULA/ CORREDORES/ BANHEIRO - SEMEC
110502	FABIANA PEREIRA DE MELO	CME CECILIA MARIA DE BARCELLOS	SALAS ADMINISTRATIVAS/ SALA DE AULA/ CORREDORES/ BANHEIRO - SEMEC
110728	FABIANI FANTON COELHO	CME JUCILEIDE PRAXEDES	SALA DE AULA - SEMEC
109458	FABIANO HILARIO RAMIRES	CME ANTENOR SOARES	SALA SECRETARIA ESCOLAR - SEMEC
110100	FABIO CESAR MINAS	TRANSPORTE ESCOLAR	EXTERNO ONIBUS TRANSPORTE ESCOLAR - SEMEC
111564	FABIO DA CRUZ COELHO	TRANSPORTE ESCOLAR	EXTERNO ONIBUS TRANSPORTE ESCOLAR - SEMEC
003930	FABIULA ANSELMO DESZCZYNSKI	CME AYRTON SENNA	SALA DE AULA - SEMEC
101459	FAGNER BATISTA DE JESUS	SEMEC	GALPÃO ALMOXARIFADO - SEMEC
108034	FAGNER JUNIOR BARROS POLTRONIERI	CME FAUSTO EUGENIO MASSON	SALA DE AULA - SEMEC
110828	FATIMA INACIO DA SILVA	DIVA MARTINS JUNQUEIRA	SALA DE AULA - SEMEC
103308	FATIMA LEITE	CME TANIA ARANTES JUNQUEIRA	SALA DE AULA - SEMEC
001678	FATIMA MARIA DA SILVA JARA	CME ANTENOR SOARES	SALAS ADMINISTRATIVAS/ SALA DE AULA/ CORREDORES/ BANHEIRO - SEMEC
108029	FELIPE BRAGA BORGES MOTA	CME ISOLDI STORK	SALA ADMINISTRATIVA NUCLEO DE APOIO EDUCACIONAL NAE - SEMEC
111241	FELIPE PEREIRA DE BARROS	TRANSPORTE ESCOLAR	EXTERNO ONIBUS TRANSPORTE ESCOLAR - SEMEC
111673	FERNANDA MORAIS DA SILVA	CME JOANA D ARC	SALAS ADMINISTRATIVAS/ SALA DE AULA/ CORREDORES/ BANHEIRO - SEMEC
110914	FERNANDA SEIDEL DA SILVA	EMI ZOZOITERO	SALA DE AULA - SEMEC
110654	FERNANDA SOARES DE LIMA	CME LUIZ SIMÕES	SALA DE AULA - SEMEC
111433	FERNANDO DA ROSA SANTOS	CME MARECHAL CANDIDO RONDON	SALA DE AULA - SEMEC

001545	FERNANDO DO NASCIMENTO FERREIRA	CME FABIO DINIZ JUNQUEIRA	SALAS ADMINISTRATIVAS/ SALA DE AULA/ CORREDORES/ BANHEIRO - SEMEC
111357	FERNANDO FRERES ALONSO	SEMEC	SALA SECRETARIA ESCOLAR - SEMEC
101454	FILOMENA NUNES FEITOSA CARVALHO	CME JESU PIMENTA DE SOUSA	COZINHA ESCOLAR - SEMEC
108716	FLAVIA MAGALHAES DE ANDRADE	CME IRACEMA CASAGRANDE	SALA DE AULA - SEMEC
110669	FLAVIA MARIN DA SILVA	CME ANTENOR SOARES	SALA DE AULA - SEMEC
104575	FLAVIAN KELLY SILVA MOTA	CME AYRTON SENNA	SALA COORDENAÇÃO ESCOLAR- SEMEC
109459	FLAVIANE NUNES DE SOUZA BERIGO	CME IRACEMA CASAGRANDE	SALA DE AULA - SEMEC
109454	FLAVIO DOS SANTOS FRANCA	CME SILVIO PATERNEZ	SALA DE AULA - SEMEC
110493	FLOMIRA RODRIGUES DE ALMEIDA	CME JOAO MARIA DO NASCIMENTO	SALAS ADMINISTRATIVAS/ SALA DE AULA/ CORREDORES/ BANHEIRO - SEMEC
107724	FRANCIELE DO NASCIMENTO SOARES	CME DOM BOSCO	SALA DE AULA - SEMEC
107748	FRANCIELE GIRALDI DOS SANTOS	CME FAUSTO EUGENIO MASSON	SALA ADMINISTRATIVA GESTAO PEDAGOGICA E POLITICAS EDUCACIONAIS - SEMEC
111624	FRANCIELI CRISTINA DE MELO	CME ERNESTO CHE GUEVARA	SALAS ADMINISTRATIVAS/ SALA DE AULA/ CORREDORES/ BANHEIRO - SEMEC
111509	FRANCINE FERREIRA BARBOSA CORREA	CME GENTILA SUSIN MURARO	SALA DE AULA - SEMEC
001456	FRANCISCA ALDA FERREIRA DE LIMA	CME AYRTON SENNA	SALA DE AULA - SEMEC
001669	FRANCISCA APARECIDA DE ALMEIDA	CME LEONARDO CESAR VENDRAME	COZINHA ESCOLAR - SEMEC
111040	FRANCISCA DE PAULA VANIS DA SILVA	CME SILVIO PATERNEZ	SALAS ADMINISTRATIVAS/ SALA DE AULA/ CORREDORES/ BANHEIRO - SEMEC
111308	FRANCISCA GRACINETE RODRIGUES PAZ	SEMEC	SALA ADMINISTRATIVA NUCLEO DE APOIO EDUCACIONAL NAE - SEMEC
111177	FRANCISCA JANAINA FREIRE RODRIGUES	CME JOSE NODARI	SALA DE AULA - SEMEC
110489	FRANCISCA JUCILENE OLIVEIRA	CME LAURA VIEIRA DE SOUZA	SALAS ADMINISTRATIVAS/ SALA DE AULA/ CORREDORES/ BANHEIRO - SEMEC
110810	FRANCISCO DA SILVA CUNHA	CME GENTILA SUSIN MURARO	SALA DE AULA - SEMEC
001839	FRANCISCO SANTOS	CME MARIA ARLENE NEVES	PORTARIA - SEMEC
110849	FRANCISLAIDE AZEVEDO DE OLIVEIRA	CME CECILIA CAPUCHO	SALA DE AULA - SEMEC
107480	FRANSINEY DEOCLIDES RIBEIRO DUARTE SOUZA	CME FAUSTO EUGENIO MASSON	SALA MULTIFUNCIONAL - SEMEC
104402	FRANTTIELI CORREA PEREIRA	CME JOAO MARIA DO NASCIMENTO	SALA DE AULA - SEMEC
109621	GABRIEL GARCIA E SOUZA	CME DOM BOSCO	SALA DE AULA - SEMEC
111711	GABRIEL ROBERTO DE SOUZA	TRANSPORTE ESCOLAR	EXTERNO ONIBUS TRANSPORTE ESCOLAR - SEMEC
111416	GABRIELA DE BRITO DE ALMEIDA	CME LAURA VIEIRA DE SOUZA	SALA DE AULA - SEMEC
110010	GABRIELA MASSON DE SOUZA	PAÇO MUNICIPAL	SALA ADMINISTRATIVA GESTAO ALIMENTAR INTERNO - SEMEC
110495	GABRIELE BORGES DOS SANTOS	CME ATACILIO DE SOUZA	COZINHA ESCOLAR - SEMEC
003997	GEAN CARLOS DOS ANJOS MACHADO	CME FABIO DINIZ JUNQUEIRA	SALA DE AULA - SEMEC
110643	GEDIANE NOGUEIRA PEGO	CME AYRTON SENNA	SALA DE AULA - SEMEC
103637	GEDSON FERREIRA VIEIRA	CME ATACILIO DE SOUZA	SALA DE AULA - SEMEC
110627	GEIJIANE SANTANA DA SILVA	CME JOANA D ARC	SALA DE AULA - SEMEC
109624	GEISA LOPES CORDEIRO	CME FAUSTO EUGENIO MASSON	SALA DE AULA - SEMEC
111264	GEISSY LENE GONÇALVES FERREIRA MARTINS CIRINO	CME MARIA ARLENE NEVES	SALA DE AULA - SEMEC
110875	GELSON ZEZOKIWE	EMI CABECEIRA DO SACRE	SALA DE AULA - SEMEC
107726	GENI DE FATIMA BILINSKI	CME SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS	SALA DE AULA - SEMEC
111802	GENI SERRANO DOS SANTOS	CME LEONARDO CESAR VENDRAME	SALA DE AULA - SEMEC
111616	GENICLEIA DA SILVA ARAUJO	CME TIA LINA	SALAS ADMINISTRATIVAS/ SALA DE AULA/ CORREDORES/ BANHEIRO - SEMEC
111294	GENILDA APARECIDA DA SILVA	CME JUCILEIDE PRAXEDES	SALA DE AULA - SEMEC
107521	GENIVALDO DA SILVA SOUZA	CME JOANA D ARC	SALAS ADMINISTRATIVAS/ SALA DE AULA/ CORREDORES/ BANHEIRO - SEMEC
111225	GENY MARIA ALVES FELIX	CME ERNESTO CHE GUEVARA	COZINHA ESCOLAR - SEMEC
110481	GEOGETTE BRITO MAZETE	CME FABIO DINIZ JUNQUEIRA	SALAS ADMINISTRATIVAS/ SALA DE AULA/ CORREDORES/ BANHEIRO - SEMEC
111282	GERALDO MIRANDA COSTA	CME JOSE NODARI	SALA DE AULA - SEMEC
107564	GERLÂNIA LIMA DE SOUSA	CME TANIA ARANTES JUNQUEIRA	SALA DE AULA - SEMEC
001256	GERSON FRANCISCO DE OLIVEIRA	CME FABIO DINIZ JUNQUEIRA	SALA DE AULA - SEMEC
110469	GERUZA DE SOUZA SILVA	CME DOM BOSCO	SALAS ADMINISTRATIVAS/ SALA DE AULA/ CORREDORES/ BANHEIRO - SEMEC
110888	GESSIKA DIOGO ARRUDA	CME JOANA D ARC	SALA SECRETARIA ESCOLAR - SEMEC
104626	GESSY PADILHA DA LUZ SOUZA	CME TANIA ARANTES JUNQUEIRA	SALA DE AULA - SEMEC
001610	GILMAR ALVES DO NASCIMENTO	ALMOXARIFADO SEMEC	GALPÃO ALMOXARIFADO SALA ADMINISTRATIVA - SEMEC
109615	GILMAR NOGUEIRA DA FONSECA	CME DECIO BURALI	SALA DE AULA - SEMEC
111680	GILSON DA SILVA FERREIRA	TRANSPORTE ESCOLAR	EXTERNO ONIBUS TRANSPORTE ESCOLAR - SEMEC

000934	GILVAN BARBATO	CME DECIO BURALI	SALA COORDENAÇÃO ESCOLAR- SEMEC
104385	GILZA PINHEIRO DE JESUS	CME IRACEMA CASAGRANDE	SALA DE AULA - SEMEC
111335	GIRLENE LOURENÇO DA SILVA	CME TANIA ARANTES JUNQUEIRA	SALAS ADMINISTRATIVAS/ SALA DE AULA/ CORREDORES/ BANHEIRO - SEMEC
107704	GISELA MARIA BRESOLIN	CME CECILIA MARIA DE BARCELLOS	SALA DE AULA - SEMEC
111807	GISELE APARECIDA MACIEL	CME ERNESTO CHE GUEVARA	SALA DE AULA - SEMEC
110071	GISELE MOREIRA DUARTE	CME IRMA MARIS STELLA	SALAS ADMINISTRATIVAS/ SALA DE AULA/ CORREDORES/ BANHEIRO - SEMEC
107904	GISELI CRISTINA SUTERO LANÇONE	CME LUIZ SIMÕES	SALA DE AULA - SEMEC
107996	GISLAINE APARECIDA RODRIGUES	CME SILVIO PATERNEZ	SALA SECRETARIA ESCOLAR - SEMEC
111275	GISLAINE CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS	CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA	SALA DE AULA - SEMEC
111492	GISLAINE FORTUNATO	CME JUCILEIDE PRAXEDES	SALA DE AULA - SEMEC
107720	GISLAINE FRANCISCO DOS SANTOS	CME LUIZ SIMÕES	SALA DE AULA - SEMEC
110500	GISLAINE PAULA DE SOUZA	CME IRMA MARIS STELLA	SALAS ADMINISTRATIVAS/ SALA DE AULA/ CORREDORES/ BANHEIRO - SEMEC
111536	GISNEIDE CORREIA DA SILVA	ESCOLA JUCILEIDE PRAXEDES	SALA DE AULA - SEMEC
110555	GIULIANE LINA FERREIRA	CME MARECHAL CANDIDO RONDON	COZINHA ESCOLAR - SEMEC
006179	GIZELIA MARIA DA SILVA	CME DONA NENA	SALA DE AULA - SEMEC
110644	GLAUBIA MENDES BARBOSA RIZZI	CME MARIA ARLENE NEVES	SALA DE AULA - SEMEC
107685	GLAUCIANY FERREIRA GOUVEIA	CME IRMA MARIS STELLA	SALA DE AULA - SEMEC
101462	GLORILENE DA CONCEIÇÃO SOUZA ARRUDA	CME MARECHAL CANDIDO RONDON	COZINHA ESCOLAR - SEMEC
104574	GRACIELA APARECIDA DAL SOTTO	CME DONA MARIQUINHA	SALA DE AULA - SEMEC
107495	GRACIELE PONSONI	CME FUTURO BRILHANTE	SALA SECRETARIA ESCOLAR - SEMEC
108707	GRAZIELLE VASSOLER GARCIA	CME SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS	SALA DE AULA - SEMEC
107636	GREICIELLE GONCALVES DA CUNHA	CME LAURA VIEIRA DE SOUZA	SALA DE AULA - SEMEC
111116	GRIMONIA MARTINS	CME LEONARDO CESAR VENDRAME	SALAS ADMINISTRATIVAS/ SALA DE AULA/ CORREDORES/ BANHEIRO - SEMEC
110438	GRIZELDA DA SILVA	CME ANTENOR SOARES	SALAS ADMINISTRATIVAS/ SALA DE AULA/ CORREDORES/ BANHEIRO - SEMEC
110865	GUILHERME TOMAS DE SANTANA JUNIOR	SEMEC	SALA ADMINISTRATIVA NUCLEO DE APOIO EDUCACIONAL NAE - SEMEC
002551	HANILTON GONCALVES DOS SANTOS	CME GENTILA SUSIN MURARO	PORTARIA - SEMEC
109619	HANS DE PAULA MARTINS	CME JOSE NODARI	SALA MULTIFUNCIONAL - SEMEC
108688	HELEN CRISTINA FRANÇA CAMPOS	CME SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS	SALA DE AULA - SEMEC
110629	HELENA GONÇALVES PEREIRA DE OLIVEIRA	CME FABIO DINIZ JUNQUEIRA	SALA DE AULA - SEMEC
110485	HELENI CLAUDIO DA SILVA	CME GENTILA SUSIN MURARO	SALAS ADMINISTRATIVAS/ SALA DE AULA/ CORREDORES/ BANHEIRO - SEMEC
001221	HELENICE NUNES DOS SANTOS	CME IRMA MARIS STELLA	COZINHA ESCOLAR - SEMEC
107768	HELIJANE RIBEIRO DOS REIS	CME DECIO BURALI	COZINHA ESCOLAR - SEMEC
001985	HELIO DE SOUZA LOPES	CME LUIZ SIMÕES	PORTARIA - SEMEC
110782	HELLEN DAYANE SILVA ALMEIDA	CME ERNESTO CHE GUEVARA	SALA DE AULA - SEMEC
106196	HOLIANA MARIA FERREIRA LEITE	CME SILVIO PATERNEZ	SALA DE AULA - SEMEC
110520	HUGO HENRIQUE DONATO RIBEIRO	CME SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS	PORTARIA - SEMEC
111089	HUGO JEFFERSON SOARES DA SILVA	CME DOM BOSCO	SALA DE AULA - SEMEC
001462	HULDA CAROLINA JAKOSKI GEHHLEN	CME ANTENOR SOARES	SALA DE AULA - SEMEC
103347	HWANG YEN LING ARCOLEZI	CME FABIO DINIZ JUNQUEIRA	SALA DE AULA - SEMEC
111424	HYLANA SIQUEIRA SILVA	SEMEC	SALA ADMINISTRATIVA GESTAO ALIMENTAR INTERNO - SEMEC
109777	IARA CARNEIRO DA SILVA CAMPOS	CME LUIZ SIMÕES	SALA SECRETARIA ESCOLAR - SEMEC
109455	IGOR VINICIUS SILVA FERREIRA	CME DOM BOSCO	SALA DE AULA - SEMEC
110701	ILDA SOARES RAIMUNDO	CME FAUSTO EUGENIO MASSON	SALA DE AULA - SEMEC
111685	ILDEMAR COSTA FERREIRA	TRANSPORTE ESCOLAR	EXTERNO ONIBUS TRANSPORTE ESCOLAR - SEMEC
111755	ILDEMAR COSTA FERREIRA	TRANSPORTE ESCOLAR	EXTERNO ONIBUS TRANSPORTE ESCOLAR - SEMEC
111104	ILISIANE KAREMAZOKERO	EMI ZOZOITERO	SALA DE AULA - SEMEC
003965	ILMA LOPES TORRES DE LIMA	CME TANIA ARANTES JUNQUEIRA	SALA DE AULA - SEMEC
107548	ILZA VIEIRA SANTOS ALVES	CME MARIA ARLENE NEVES	COZINHA ESCOLAR - SEMEC
111283	INAYARA MONIQUE FERRAZ BARROS	CME MARIA ARLENE NEVES	SALA DE AULA - SEMEC
111027	INDIAMARA DOS SANTOS FERREIRA	CME SILVIO PATERNEZ	SALA DE AULA - SEMEC
110497	INES KELLY DA SILVA	CME FABIO DINIZ JUNQUEIRA	SALA DE AULA - SEMEC
004362	INES PEREIRA DE SOUZA	CME JOSE NODARI	COZINHA ESCOLAR - SEMEC
110595	INGRID WERLE	CME FUTURO BRILHANTE	SALA DE AULA - SEMEC
001688	IONI BARBOSA NAKASAWA	CME JOANA D ARC	COZINHA ESCOLAR - SEMEC
110845	IRACEMA APARECIDA CAIEIRO	EMI FORMOSO	SALA DE AULA - SEMEC
002121	IRACI ANA DEZORDI BRAGAGNOLLO	CME JOAO MARIA DO NASCIMENTO	SALA DE AULA - SEMEC

111341	IRACI FERREIRA DA SILVA SANTOS	CME DECIO BURALI	SALA DE AULA - SEMEC
111436	IRENE BEZERRA DA SILVA GONÇALVES	CME CECILIA MARIA DE BARCELLOS	SALA COORDENAÇÃO ESCOLAR- SEMEC
107680	IRENE BORGES ARCANJO	CME TIA LINA	SALA DE AULA - SEMEC
108309	ISA HELENA DE AQUINO	CME GENTILA SUSIN MURARO	SALA DE AULA - SEMEC
004288	ISABEL APARECIDA VILAS BOAS ELIZIARIO	CME JOSE NODARI	COZINHA ESCOLAR - SEMEC
111780	ISABELI LIMA FRANÇA	CME ERNESTO CHE GUEVARA	SALA DE AULA - SEMEC
110133	ISABELI LIMA FRANÇA	CME LUIZ SIMÕES	SALA DE AULA - SEMEC
107520	ISAIAS PEREIRA SOARES	CME TANIA ARANTES JUNQUEIRA	SALA SECRETARIA ESCOLAR - SEMEC
111082	ISMAEL AUGUSTO DOS SANTOS	CME AYRTON SENNA	SALA DE AULA - SEMEC
001604	ISOLDI KEMPF	CME DONA MARIQUINHA	COZINHA ESCOLAR - SEMEC
001052	ISRAEL RIBEIRO DA SILVA	TRANSPORTE ESCOLAR	EXTERNO ONIBUS TRANSPORTE ESCOLAR - SEMEC
110768	ITALO GONCALVES SANDIS	CME JOANA D ARC	SALA DE AULA - SEMEC
111608	ITAMAR PEREIRA DE MELO	TRANSPORTE ESCOLAR	PATIO TRANSPORTE ESCOLAR - SEMEC
003949	IVAIR DELGADO PACHECO	CME GENTILA SUSIN MURARO	SALA COORDENAÇÃO ESCOLAR- SEMEC
111439	IVAN EUCLIDES DOS SANTOS	SEMEC	EXTERNO MANUTENÇÃO PREDIAL - SEMEC
111049	IVANEIDE ALVES DE BRITO SANTOS	CME JOSE NODARI	SALA DE AULA - SEMEC
004289	IVANETE MEZOMO DA SILVA	CME JOANA D ARC	COZINHA ESCOLAR - SEMEC
110764	IVANI NOGUEIRA DE SOUZA	CME TANIA ARANTES JUNQUEIRA	SALA DE AULA - SEMEC
004377	IVANIA FATIMA SCHIRMER	CME GENTILA SUSIN MURARO	SALA DE AULA - SEMEC
110874	IVANILDA DA PENHA SOBRINHO	CME AYRTON SENNA	SALA DE AULA - SEMEC
001976	IVANILDE ALVES CORREA	CME DONA NENA	COZINHA ESCOLAR - SEMEC
110624	IVANIR GOMES DOS SANTOS	CME DECIO BURALI	SALA DE AULA - SEMEC
004494	IVETE APARECIDA LADEIA MENDES	CME DOM BOSCO	SALAS ADMINISTRATIVAS/ SALA DE AULA/ CORREDORES/ BANHEIRO - SEMEC
111092	IVONETE FRANCHINI SOUZA	CME GENTILA SUSIN MURARO	SALA DE AULA - SEMEC
103299	IVONETE MOREIRA DE SOUZA	CME FABIO DINIZ JUNQUEIRA	SALA DE AULA - SEMEC
110789	IZABEL BARROS DE MENDONCA	EMI CHAPADAO DO RIO VERDE	SALA DE AULA - SEMEC
110959	IZABEL CRISTINA GOMES	CME TANIA ARANTES JUNQUEIRA	SALA DE AULA - SEMEC
104583	IZABEL RODRIGUES	CME MARIA ARLENE NEVES	SALA COORDENAÇÃO ESCOLAR- SEMEC
110641	IZABELA FREITAS LOUZADA HILGENBERG	CME JOANA D ARC	SALA DE AULA - SEMEC
107723	IZABELLA ROMAN FARIA COLONTONI	CME FAUSTO EUGENIO MASSON	SALA DE AULA - SEMEC
002019	IZAIAS FERREIRA REZENDE	CME SILVIO PATERNEZ	PORTARIA - SEMEC
001904	JACINTO PAULO PEREIRA	CME MARIA ARLENE NEVES	EXTERNO MANUTENÇÃO PREDIAL - SEMEC
109839	JACKELINE MORAIS MACHADO	CME TANIA ARANTES JUNQUEIRA	SALA DE AULA - SEMEC
111704	JACKSON FREITAS DE SOUZA	CME JESU PIMENTA DE SOUSA	SALA DE AULA - SEMEC
111068	JADIR MAMEDES GOMES	ESCOLA ERNESTO CHE GUEVARA	SALAS ADMINISTRATIVAS/ SALA DE AULA/ CORREDORES/ BANHEIRO - SEMEC
111806	JADIR MAMEDES GOMES	ESCOLA ERNESTO CHE GUEVARA	SALA DE AULA - SEMEC
107060	JADSON DE BRITTO GASPAR	CME ULISSES GUIMARAES	SALA COORDENAÇÃO ESCOLAR- SEMEC
003994	JAINE CLAUDIA MAFESSONI	CME ANTENOR SOARES	SALA COORDENAÇÃO ESCOLAR- SEMEC
109605	JAINNY DA SILVA SANTOS MACENO	CME ATACILIO DE SOUZA	SALA DE AULA - SEMEC
001213	JAIR PAPA	CME LUIZ SIMÕES	PORTARIA - SEMEC
003984	JAMILE GIOVANA DA SILVA	CME IRMA MARIS STELLA	SALA DE AULA - SEMEC
108666	JANAINA LIRA ESTOLANE	CME SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS	COZINHA ESCOLAR - SEMEC
110755	JANAINA MENDES DE MAGALHAES	CME FAUSTO EUGENIO MASSON	SALA DE AULA - SEMEC
111377	JANAINA OLIVEIRA PEDROSO DE SALES	CME LUIZ SIMÕES	SALA DE AULA - SEMEC
111070	JANETE CIRICA DE SOUZA CRUZ	SEMEC	SALAS ADMINISTRATIVAS/ SALA DE AULA/ CORREDORES/ BANHEIRO - SEMEC
107565	JANETE TEREZINHA RODEGHERO BIANCHINI	CME MARIA ARLENE NEVES	COZINHA ESCOLAR - SEMEC
110916	JANIELLE FRANCA ORMONDE	CME JOANA D ARC	SALA DE AULA - SEMEC
111709	JANIO CRISOSTOMO DA SILVA	TRANSPORTE ESCOLAR	EXTERNO ONIBUS TRANSPORTE ESCOLAR - SEMEC
110766	JAQUELINE LEITE DE ALMEIDA	CME JESU PIMENTA DE SOUSA	SALA DE AULA - SEMEC
108036	JAQUELINE NUNES CARVALHO	CME SILVIO PATERNEZ	SALA ADMINISTRATIVA GESTAO PEDAGOGICA E POLITICAS EDUCACIONAIS - SEMEC
110841	JAQUELINE OLIVEIRA DA SILVA	CME LEONARDO CESAR VENDRAME	SALA DIRETORIA GESTÃO ESCOLAR - SEMEC
109607	JAQUELINE SOARES BATISTA DE ALMEIDA	CME DOM BOSCO	SALA MULTIFUNCIONAL - SEMEC
001460	JAQUELINE VIER	CME JOANA D ARC	SALA DE AULA - SEMEC
110775	JAQUELINI DOS SANTOS	CME FUTURO BRILHANTE	SALA DE AULA - SEMEC
002099	JATINIEL DANTAS	SEMEC	SALA DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SEMEC

109456	JAYANE DE SOUZA CRUZ	CME FAUSTO EUGENIO MASSON	SALA DE AULA - SEMEC
111413	JEFERSON DOUGLAS FERREIRA DE SOUZA	CME FABIO DINIZ JUNQUEIRA	SALA DE AULA - SEMEC
111763	JEFFERSON ALVES FERREIRA	CME AYRTON SENNA	SALA DE AULA - SEMEC
110675	JENAIR PIRES DOS SANTOS	CME DECIO BURALI	SALA DE AULA - SEMEC
110798	JENIFFER SAMPAIO DE OLIVEIRA	CME FUTURO BRILHANTE	SALA DE AULA - SEMEC
110736	JENNIPH ALINE CAMPOS BRASIL ANGOLA	CME DONA MARIQUINHA	SALA DE AULA - SEMEC
111771	JESSICA APARECIDA RIBEIRO	CME LAURA VIEIRA DE SOUZA	COZINHA ESCOLAR - SEMEC
110738	JESSICA MAIANY GOMES SILVEIRA	CME LUIZ SIMÕES	SALA DE AULA - SEMEC
101322	JESSICA MENDES SOARES	ESCOLA ISOLDI STORCK	SALA SECRETARIA ESCOLAR - SEMEC
110771	JESSICA MILENA SILVA JOAQUIM	CME DONA MARIQUINHA	SALA DE AULA - SEMEC
110662	JESSICA NAIARA GRAGEL DOS SANTOS	CME LUIZ SIMÕES	SALA DE AULA - SEMEC
104237	JESSICA PRAXEDES DA COSTA	CME JOAO MARIA DO NASCIMENTO	SALA DE AULA - SEMEC
107524	JESSICA TAMILA GONCALVES	CME FAUSTO EUGENIO MASSON	SALAS ADMINISTRATIVAS/ SALA DE AULA/ CORREDORES/ BANHEIRO - SEMEC
111395	JESSYKA EVELLYN OLIVEIRA COSTA	SEMEC	SALA ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO PESSOAL - SAD
003974	JESUINA CAMPOS FERREIRA DANTAS	CME FUTURO BRILHANTE	SALA DE AULA - SEMEC
110660	JIMMY CARVALHO MATOS	CME MARECHAL CANDIDO RONDON	SALA DE AULA - SEMEC
111028	JOABE GIRAO DA SILVA	CME GENTILA SUSIN MURARO	SALA DE AULA - SEMEC
111204	JOANA FEITOSA DELMONDES	CME DONA MARIQUINHA	COZINHA ESCOLAR - SEMEC
110743	JOANA GARCIA CAMPANHA	CME FABIO DINIZ JUNQUEIRA	SALA DE AULA - SEMEC
001700	JOANILCE ROSA DE LIMA	CME FABIO DINIZ JUNQUEIRA	SALA DE AULA - SEMEC
001242	JOAO COSTALONGA FILHO	CME ANTENOR SOARES	SALA DE AULA - SEMEC
001864	JOAO NUNES DOS SANTOS	CME LAURA VIEIRA DE SOUZA	PORTARIA - SEMEC
111519	JOAO PAULO ALMEIDA DA SILVA	TRANSPORTE ESCOLAR	EXTERNO ONIBUS TRANSPORTE ESCOLAR - SEMEC
110918	JOAO QUIRINO EAZOKEMAE	EMI FORMOSO	SALA DE AULA - SEMEC
110619	JOCELINA GOMES DOS SANTOS	CME FAUSTO EUGENIO MASSON	SALA DE AULA - SEMEC
103345	JOCEUDA GISLAINE FERREIRA DA SILVA	CME JOANA D ARC	SALA ADMINISTRATIVA GESTAO PEDAGOGICA E POLITICAS EDUCACIONAIS - SEMEC
104401	JOEL LIMA DE OLIVEIRA	TRANSPORTE ESCOLAR	EXTERNO ONIBUS TRANSPORTE ESCOLAR - SEMEC
003927	JOELCIO DE AVILA	CME JOANA D ARC	SALA DE AULA - SEMEC
005268	JOELI DO SOCORRO APARECIDA SIQUEIRA MILHORANCA	CME ISOLDI STORK	SALA DE AULA - SEMEC
104389	JOELI NOGUEIRA PEGO	CME CECILIA MARIA DE BARCELLOS	SALA DE AULA - SEMEC
108693	JONATA PESSOA TARQUETE	CME LUIZ SIMÕES	SALA DE AULA - SEMEC
107580	JONATHAN DA SILVA SANTOS	CME JOAO MARIA DO NASCIMENTO	SALA DE AULA - SEMEC
004299	JOSE AUGUSTO DELUQUI	ALMOXARIFADO - SEMEC	GALPÃO ALMOXARIFADO - SEMEC
111566	JOSE BATISTA	TRANSPORTE ESCOLAR	EXTERNO ONIBUS TRANSPORTE ESCOLAR - SEMEC
111153	JOSE CARLOS DOS SANTOS	SEMEC	PATIO TRANSPORTE ESCOLAR - SEMEC
001699	JOSE FERNANDES CALVARIO	CME SILVIO PATERNEZ	SALA DIRETORIA GESTÃO ESCOLAR - SEMEC
001835	JOSE FIRMINO DA SILVA	CME GENTILA SUSIN MURARO	PORTARIA - SEMEC
000042	JOSE JUNIOR PIMENTA DE SOUSA	SEMEC	SALA DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SEMEC
107629	JOSE LOURENCO ALVES DA SILVA	CME ANTENOR SOARES	SALA DE AULA - SEMEC
001912	JOSE MAURICIO DE MATOS	SEMEC	SALA ADMINISTRATIVA ENGENHARIA DE PROJETOS - SEMEC
001840	JOSE ONIAS DOS REIS	CME AYRTON SENNA	PORTARIA - SEMEC
001217	JOSE PAULO DE JESUS	CENTRO CULTURAL	SALA DE AULA - SEMEC
003958	JOSE ROSA DE PAULA	CME ANTENOR SOARES	SALA DE AULA - SEMEC
111097	JOSEFA AUGUSTINHO DA SILVA	CME JUCILEIDE PRAXEDES	SALA DE AULA - SEMEC
006169	JOSEFA ROSA DA SILVEIRA	CME SILVIO PATERNEZ	SALA DE AULA - SEMEC
111371	JOSELAINE VIANA DOS SANTOS	CME LUIZ SIMÕES	COZINHA ESCOLAR - SEMEC
108013	JOSELANE RODRIGUES BATISTA	CME DOM BOSCO	SALA DE AULA - SEMEC
103493	JOSEMAR AMARAL OLIVEIRA	TRANSPORTE ESCOLAR	BARRACAO OFICINA MANUTENÇÃO MECANICA TRANSPORTE ESCOLAR - SEMEC
004286	JOSIANA MARIA QUEIROZ	CME MARIA ARLENE NEVES	SALAS ADMINISTRATIVAS/ SALA DE AULA/ CORREDORES/ BANHEIRO - SEMEC
110503	JOSIANE DA COSTA BRITO	CME ATACILIO DE SOUZA	COZINHA ESCOLAR - SEMEC
103388	JOSIANE GALHARDO KAGUEIAMA	CME CECILIA MARIA DE BARCELLOS	SALA DE AULA - SEMEC
109710	JOSIANE MACHADO DE CARVALHO	CME JOSE NODARI	SALA MULTIFUNCIONAL - SEMEC
111328	JOSIANE RODRIGUES FRANÇA	CME JOANA D ARC	SALA DE AULA - SEMEC
110879	JOSIEL EZONAZOKAI	EMI CABECEIRA DO SACRE	SALA DE AULA - SEMEC
111743	JOSILAINE AVELINO MERGENER	CME CECILIA CAPUCHO	SALA DE AULA - SEMEC
109837	JOSILENE DE SOUZA OLIVEIRA	CME TIA LINA	SALA DE AULA - SEMEC
102862	JOSY MARCIO LIMA DE ALMEIDA	TRANSPORTE ESCOLAR	EXTERNO ONIBUS TRANSPORTE ESCOLAR - SEMEC
107635	JUAN MATTEUS DE SOUZA E SILVA	CME ANTENOR SOARES	SALA COORDENAÇÃO ESCOLAR- SEMEC
110700	JUAREZ NERES DE MIRANDA	SEMEC	SALA DE AULA - SEMEC
110671	JUCELI RITA PANACESKI	CME DECIO BURALI	SALA DE AULA - SEMEC

101393	JUCELIA DE OLIVEIRA	CME TANIA ARANTES JUNQUEIRA	SALAS ADMINISTRATIVAS/ SALA DE AULA/ CORREDORES/ BANHEIRO - SEMEC
110861	JUCELIA MIRANDA COSTA	CME JUCILEIDE PRAXEDES	SALA COORDENAÇÃO ESCOLAR- SEMEC
111339	JUCELIA PEREIRA DE AZEVEDO	CME DECIO BURALI	SALA DE AULA - SEMEC
111081	JUCIELE SINDIAMARA DE SOUZA	CME DONA NENA	SALA DE AULA - SEMEC
110986	JUCILENE RODRIGUES MOREIRA DA SILVA	CME LAURA VIEIRA DE SOUZA	SALA DE AULA - SEMEC
101464	JUCILLEI SILVA MATOS DOS SANTOS	CME FABIO DINIZ JUNQUEIRA	PORTARIA - SEMEC
003955	JUCINEIDE DOS SANTOS ZAFFONATO	CME JOSE NODARI	SALA COORDENAÇÃO ESCOLAR- SEMEC
110814	JULIA DA SILVA COUTO	SEMEC	SALA DE AULA - SEMEC
104663	JULIANA APARECIDA BATISTA	CME TANIA ARANTES JUNQUEIRA	SALA DE AULA - SEMEC
110944	JULIANA BENEDITA VENÂNCIO LIRA PINTO	CME TIA LINA	SALA DE AULA - SEMEC
110558	JULIANA DE OLIVEIRA LOPES	CME CECILIA MARIA DE BARCELLOS	COZINHA ESCOLAR - SEMEC
111810	JULIANA DOS SANTOS	CME DONA NENA	SALA COORDENAÇÃO ESCOLAR- SEMEC
110823	JULIANA GARCIA CHAVES	CME TANIA ARANTES JUNQUEIRA	SALA DE AULA - SEMEC
107684	JULIANA GIARETA FROZZA	CME TIA LINA	SALA DE AULA - SEMEC
111020	JULIANA JANDER ANDRADE	PAÇO MUNICIPAL	SALA ADMINISTRATIVA GESTAO ALIMENTAR INTERNO - SEMEC
110759	JULIANA MARIA MATIAS RIBEIRO	CME FUTURO BRILHANTE	SALA DE AULA - SEMEC
111781	JULIANA SANTANA DA SILVA NUNES	CME LAURA VIEIRA DE SOUZA	SALAS ADMINISTRATIVAS/ SALA DE AULA/ CORREDORES/ BANHEIRO - SEMEC
111314	JULIANA VIEIRA NUNES NETA	CME DONA MARIQUINHA	SALA DE AULA - SEMEC
111324	JULIANE BORGES BONFIM	CME MARIA ARLENE NEVES	SALA DE AULA - SEMEC
111162	JULIANE IARA DA SILVA	CME MARECHAL CANDIDO RONDON	SALA DE AULA - SEMEC
110842	JURANDIR ZEZOKIWARE	EMI FORMOSO	SALA DE AULA - SEMEC
101760	JUSCELIA APARECIDA DE SOUZA	CME AYRTON SENNA	COZINHA ESCOLAR - SEMEC
104633	JUSCELIA PASCHOAL CARDOSO SILVA	CME IRMA MARIS STELLA	SALA DE AULA - SEMEC
001143	JUVENIL GILBERTI	CME JOANA D ARC	SALA DE AULA - SEMEC
104689	KALINA LIGIA DE SOUZA PORTO	CME TANIA ARANTES JUNQUEIRA	SALA DE AULA - SEMEC
107973	KALLYU VITOR ARAUJO DOS SANTOS	CME JOANA D ARC	SALA MULTIFUNCIONAL - SEMEC
110657	KARIANY NASCIMENTO PEREIRA RODRIGUES	CME LUIZ SIMÕES	SALA DE AULA - SEMEC
103351	KARINE CRISTINA FERREIRA RODRIGUES	CME JOSE NODARI	SALA DE AULA - SEMEC
107615	KARINE FERREIRA DOS SANTOS	CME GENTILA SUSIN MURARO	SALA DE AULA - SEMEC
107711	KARLLA JESSYCA FRANCO DE FREITAS	CME MARIA ARLENE NEVES	SALA DE AULA - SEMEC
104765	KATIA ADRIANA GONCALVES	CME JOANA D ARC	SALA DE AULA - SEMEC
003973	KATIA MARIA KUNNTZ BECK	CME DONA MARIQUINHA	SALA ADMINISTRATIVA GESTAO PEDAGOGICA E POLITICAS EDUCACIONAIS - SEMEC
104571	KATIA MARIA SEGURA MORAES	CME MARIA ARLENE NEVES	SALA DE AULA - SEMEC
103629	KATIFANIA GIORDANI LOPES	SEMEC	SALA ADMINISTRATIVA GESTAO DE PESSOAS E PROCESSOS - SEMEC
111047	KAUANNE MIRELLA SANTOS DA SILVA	CME LAURA VIEIRA DE SOUZA	PORTARIA - SEMEC
110532	KEILA MOREIRA VAZ	CME JUCILEIDE PRAXEDES	COZINHA ESCOLAR - SEMEC
101844	KEILA SOARES DE SOUSA ANGOLA	CME FAUSTO EUGENIO MASSON	SALA COORDENAÇÃO ESCOLAR- SEMEC
103338	KELEN CRISTINA ALVES PEREIRA ANDRADE	CME CECILIA MARIA DE BARCELLOS	SALA DE AULA - SEMEC
107491	KELLEN CRISTINA VENTURA DA SILVA	CME GENTILA SUSIN MURARO	SALA DE AULA - SEMEC
111723	KELLEN CRISTINA VIANA DA SILVA	CME ANTENOR SOARES	SALA DE AULA - SEMEC
111376	KELLY CRISTINA DA SILVA MIRANDA	CME FABIO DINIZ JUNQUEIRA	SALA DE AULA - SEMEC
110496	KELLY MIRANDA DE OLIVEIRA	CME DONA MARIQUINHA	SALAS ADMINISTRATIVAS/ SALA DE AULA/ CORREDORES/ BANHEIRO - SEMEC
107485	KELLY OLIVEIRA DA SILVA	CME FAUSTO EUGENIO MASSON	SALAS ADMINISTRATIVAS/ SALA DE AULA/ CORREDORES/ BANHEIRO - SEMEC
111038	KENIA FERNANDES DE LIMA RIBEIRO	CME ANTENOR SOARES	SALA DE AULA - SEMEC
110737	KENIA JOANA NEVES SANTANA	CME LEONARDO CESAR VENDRAME	SALA DE AULA - SEMEC
110688	KENY ROSA ANJOLINO	CME FAUSTO EUGENIO MASSON	SALA DE AULA - SEMEC
111326	KESSY CAROLINE MENDES PEREIRA	CME FUTURO BRILHANTE	SALA DE AULA - SEMEC
110859	KETHERINE CAROLINY BRISCHILIARI	SEMEC	SALA ADMINISTRATIVA ENGENHARIA DE PROJETOS - SEMEC
111430	KETHLEN MORAIS DE OLIVEIRA	CME JOANA D ARC	SALA DE AULA - SEMEC
103352	KEYLA REGINA DE LIRA	CME JESU PIMENTA DE SOUSA	SALA DE AULA - SEMEC
107628	KEZIANE RODRIGUES BORGES DE SOUZA	CME SEBASTIÃO RODRIGUES	SALA DE AULA - SEMEC
111576	KLESLEY HIAGO DA ROCHA TAVARES	CME MARECHAL CANDIDO RONDON	SALA DE AULA - SEMEC
000643	LAERCIO JOSE DOS SANTOS	CME TIA LINA	PORTARIA - SEMEC
001980	LAILDA LOPES DA SILVA DE SOUZA	CME ATACILIO DE SOUZA	SALAS ADMINISTRATIVAS/ SALA DE AULA/ CORREDORES/ BANHEIRO - SEMEC

107579	LAIZA CAROLINE DA SILVA PAESANO	CME SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS	SALA DE AULA - SEMEC
111074	LALDECI FERREIRA DO NASCIMENTO	CME JUCILEIDE PRAXEDES	EXTERNO MANUTENÇÃO PREDIAL - SEMEC
002064	LANA CARDOSO RIBEIRO LOURENCO	CME JOSE NODARI	SALA DE AULA - SEMEC
110763	LARESSA CAMILA CARDOSO DE SOUZA	CME LUIZ SIMÕES	SALA DE AULA - SEMEC
107389	LARICY SEVERINO DA COSTA	CME SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS	COZINHA ESCOLAR - SEMEC
110509	LAUDECI DAS DORES SILVA	CME SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS	SALAS ADMINISTRATIVAS/ SALA DE AULA/ CORREDORES/ BANHEIRO - SEMEC
111739	LAUDICEIA SIQUEIRA CAMPOS	CME TANIA ARANTES JUNQUEIRA	COZINHA ESCOLAR - SEMEC
004293	LAUDINEIA DOS SANTOS	CME AYRTON SENNA	COZINHA ESCOLAR - SEMEC
107557	LAURA CRISTINA MIRANDA LUZ	CME SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS	COZINHA ESCOLAR - SEMEC
107678	LAURA MELO MACHADO JESUS	CME FUTURO BRILHANTE	SALA DE AULA - SEMEC
111733	LEANDRA DE AMORIM DA SILVA	CME LUIZ SIMÕES	SALA DE AULA - SEMEC
104573	LEANDRA MARIA DA SILVA FRANCISCO	CME JOSE NODARI	SALA DE AULA - SEMEC
111725	LEANDRO GONÇALVES DE MATOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SALA DE AULA - SEMEC
001534	LEANDRO MEGA	ALMOXARIFADO - SEMEC	GALPÃO ALMOXARIFADO - SEMEC
110871	LEANDRO NENEZOKAE	EMI CABECEIRA DO SACRE	SALA DE AULA - SEMEC
104239	LEICE CANDIDA OLIVEIRA SANTOS	CME IRMA MARIS STELLA	SALA DE AULA - SEMEC
110606	LEIDE JOSE DA SILVA	CME MARIA ARLENE NEVES	SALA DE AULA - SEMEC
110852	LEIDENIRA HEZOIZOKEMAIRO	EMI ZOZOITERO	SALA DE AULA - SEMEC
104585	LEILA LEONCIO DA SILVA	CME MARIA ARLENE NEVES	SALA DIRETORIA GESTÃO ESCOLAR - SEMEC
001712	LEIVALDI FERREIRA SOARES	TRANSPORTE ESCOLAR	EXTERNO ONIBUS TRANSPORTE ESCOLAR - SEMEC
001731	LENI ROBERTO DE SOUZA SANTOS	CME JOAO MARIA DO NASCIMENTO	COZINHA ESCOLAR - SEMEC
110924	LENILDES MENDES DE ALMEIDA	CME SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS	SALAS ADMINISTRATIVAS/ SALA DE AULA/ CORREDORES/ BANHEIRO - SEMEC
111106	LENIRA GOMES DOS SANTOS LIMA	CME AYRTON SENNA	SALA DE AULA - SEMEC
110433	LENIRA MARCELINO ROSA	CME LAURA VIEIRA DE SOUZA	SALAS ADMINISTRATIVAS/ SALA DE AULA/ CORREDORES/ BANHEIRO - SEMEC
107591	LEONARDO WILLY OLIVIO CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	CME DOM BOSCO	SALA DE AULA - SEMEC
002738	LEONICE INACIO DA SILVA	CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA	SALA DIRETORIA GESTÃO ESCOLAR - SEMEC
111417	LEONICE LIMA DA SILVA	ESC. CHAPADÃO DO RIO VERDE	SALA DE AULA - SEMEC
111843	LEONICE MARIA DA SILVA	CME TANIA ARANTES JUNQUEIRA	SALA DE AULA - SEMEC
111064	LETICIA BOGORNI LANG	SEMEC	SALA ADMINISTRATIVA ENGENHARIA DE PROJETOS - SEMEC
111804	LETICIA DA SILVA	EMI CHAPADAO DO RIO VERDE	SALA DE AULA - SEMEC
104236	LETICIA DA SILVA ARAUJO	CME JESU PIMENTA DE SOUSA	SALA DE AULA - SEMEC
107903	LETICIA LAVINAS CASTRILLON	SEMEC	SALA ADMINISTRATIVA GESTAO ALIMENTAR INTERNO - SEMEC
108692	LEYDIANE MENDES DE JESUS FONSECA	CME CECILIA MARIA DE BARCELLOS	SALA DE AULA - SEMEC
111497	LEYMARY PAIVA DA SILVA	CME DONA MARIQUINHA	SALA DE AULA - SEMEC
110799	LIDIANE ALVES DE SOUZA	CME SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS	SALA DE AULA - SEMEC
107652	LIDIANE RAMOS DOS SANTOS SILVA	CME SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS	SALA DE AULA - SEMEC
111212	LIDIOMAR BATISTA DOS SANTOS	CME TIA LINA	SALA DE AULA - SEMEC
109929	LILIA CARLA DA SILVA	CME LEONARDO CESAR VENDRAME	SALA DE AULA - SEMEC
108690	LILIAN ELIZABETE FERREIRA	CME FUTURO BRILHANTE	SALA DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SEMEC
111042	LILIAN NASCIMENTO SUQUERÊ	CME ERNESTO CHE GUEVARA	SALA DE AULA - SEMEC
108201	LILIAN REBECCA PEREIRA	CME SILVIO PATERNEZ	SALA DE AULA - SEMEC
109700	LILIAN STRAPASSON	CME JOANA D ARC	SALA DE AULA - SEMEC
103385	LINDALVA SILVA SOBRINHO DA SILVA	CME ATACILIO DE SOUZA	SALA DIRETORIA GESTÃO ESCOLAR - SEMEC
004331	LINDOMAR ALVES PECANHA	CME JOSE NODARI	EXTERNO MANUTENÇÃO PREDIAL - SEMEC
110872	LINO ZOKENAZOKAE	EMI CABECEIRA DO SACRE	SALA DE AULA - SEMEC
103468	LISBETH DA SILVA POHU	CME SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS	SALA DE AULA - SEMEC
107706	LIZANDRA RUVIO FANTIN SILVA	EMI CHAPADAO DO RIO VERDE	SALA DE AULA - SEMEC
111305	LOISE CRISTINA BARBOSA POTRICH	CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA	SALA DE AULA - SEMEC
109697	LUANA SOARES DA SILVA	CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA	COZINHA ESCOLAR - SEMEC
111185	LUANA THAYLLE CRISTO SILVA	CME DONA MARIQUINHA	SALA COORDENAÇÃO ESCOLAR- SEMEC
110998	LUCAS FELIPE DESIDERIO DO NASCIMENTO	CME MARIA ARLENE NEVES	SALAS ADMINISTRATIVAS/ SALA DE AULA/ CORREDORES/ BANHEIRO - SEMEC
111338	LUCIA ALVES DE CARVALHO RIBEIRO	CME JOANA D ARC	SALAS ADMINISTRATIVAS/ SALA DE AULA/ CORREDORES/ BANHEIRO - SEMEC
001702	LUCIA DE FATIMA SOUZA ALVES DE MELLO	CME ANTENOR SOARES	SALA DE AULA - SEMEC
111366	LUCIA DE MORAES SOARES	CME SILVIO PATERNEZ	COZINHA ESCOLAR - SEMEC
111206	LUCIA FERNANDES DE OLIVEIRA	CME JOANA D ARC	SALA DE AULA - SEMEC

111033	LUCIANA ANTUNES DOS SANTOS	CME LAURA VIEIRA DE SOUZA	COZINHA ESCOLAR - SEMEC
105144	LUCIANA APARECIDA DO NASCIMENTO SOUZA	CME FUTURO BRILHANTE	SALA DE AULA - SEMEC
003991	LUCIANA BENTO DA SILVA	CME SILVIO PATERNEZ	SALA DE AULA - SEMEC
001552	LUCIANA DA SILVA ARAUJO	CME DOM BOSCO	COZINHA ESCOLAR - SEMEC
110597	LUCIANA DA SILVA SANTOS	CME FUTURO BRILHANTE	SALA DE AULA - SEMEC
107679	LUCIANA DIAS DOS SANTOS	CME TANIA ARANTES JUNQUEIRA	SALA DE AULA - SEMEC
004005	LUCIANA GARCIA CAGNIN DE OLIVEIRA	SEMEC	SALA DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SEMEC
111139	LUCIANA LAURINDO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	CME IRMA MARIS STELLA	SALAS ADMINISTRATIVAS/ SALA DE AULA/ CORREDORES/ BANHEIRO - SEMEC
111623	LUCIANA MARIA ALVES DOS SANTOS	CME DOM BOSCO	SALAS ADMINISTRATIVAS/ SALA DE AULA/ CORREDORES/ BANHEIRO - SEMEC
107714	LUCIANA MATIOLLI LONGUI PAVANETTI	CME MARIA ARLENE NEVES	SALA DE AULA - SEMEC
110817	LUCIANA QUARESMA BARBOZA	CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA	SALA DE AULA - SEMEC
109847	LUCIANE DOS SANTOS ROSA	CME FAUSTO EUGENIO MASSON	SALA DE AULA - SEMEC
111286	LUCIANE PEREIRA	CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA	SALA DE AULA - SEMEC
003936	LUCIANO HENRIQUE DOS SANTOS MORAES	CME FABIO DINIZ JUNQUEIRA	SALA DE AULA - SEMEC
004000	LUCIENE ALVES DOS SANTOS FRONHA	CME ANTENOR SOARES	SALA COORDENAÇÃO ESCOLAR- SEMEC
110435	LUCIENE APARECIDA CARDOSO ADRIANO	CME SILVIO PATERNEZ	COZINHA ESCOLAR - SEMEC
111252	LUCIENE APARECIDA RAMOS DA SILVA	CME JUCILEIDE PRAXEDES	SALA DE AULA - SEMEC
109450	LUCIENE DE OLIVEIRA PINHO BULHOES	CME JESU PIMENTA DE SOUSA	SALA DE AULA - SEMEC
107687	LUCIENE LOPES DE FREITAS LOUREIRO	CME ATACILIO DE SOUZA	SALA DE AULA - SEMEC
110792	LUCIENE RODRIGUES DE ABREU	ESCOLA JUCILEIDE PRAXEDES	SALA DE AULA - SEMEC
104029	LUCILENE CAMPOS NETO	CME DONA MARIQUINHA	SALA DE AULA - SEMEC
002736	LUCIMAR ALVES DA MATA	CME SILVIO PATERNEZ	SALA DE AULA - SEMEC
111689	LUCIMAR DA SILVA NUNES	CME FUTURO BRILHANTE	SALAS ADMINISTRATIVAS/ SALA DE AULA/ CORREDORES/ BANHEIRO - SEMEC
111897	LUCIMAR DE SOUZA ZUCCA	CME FUTURO BRILHANTE	SALA DE AULA - SEMEC
108317	LUCIMAR DO NASCIMENTO CARDOSO	CME FAUSTO EUGENIO MASSON	SALA SECRETARIA ESCOLAR - SEMEC
107494	LUCIMAR FORTUNATO DA FONSECA SOUZA	CME TIA LINA	SALA DE AULA - SEMEC
107602	LUCIMARA APARECIDA DA SILVA	CME IRMA MARIS STELLA	SALA DE AULA - SEMEC
110639	LUCIMARA DIVINA DA SILVA	CME DONA MARIQUINHA	SALA DE AULA - SEMEC
107493	LUCIMARA MARTINS EVANGELISTA	CME FAUSTO EUGENIO MASSON	SALA COORDENAÇÃO ESCOLAR- SEMEC
110484	LUCINEIA DE SOUZA SANTOS	CME DONA MARIQUINHA	SALAS ADMINISTRATIVAS/ SALA DE AULA/ CORREDORES/ BANHEIRO - SEMEC
004013	LUCINEIA FERREIRA DE OLIVEIRA GRUHN	CME ANTENOR SOARES	SALA DE AULA - SEMEC
003956	LUCINEIDE GONCALVES AGUIAR CABALLERO	CME JOANA D ARC	SALA DE AULA - SEMEC
110460	LUCINEIDE SENA SOUZA FERREIRA	CME FABIO DINIZ JUNQUEIRA	SALAS ADMINISTRATIVAS/ SALA DE AULA/ CORREDORES/ BANHEIRO - SEMEC
110199	LUCINETE BEZERRA ALVES SILVA	EMI CHAPADAO DO RIO VERDE	SALAS ADMINISTRATIVAS/ SALA DE AULA/ CORREDORES/ BANHEIRO - SEMEC
111514	LUCKY CAMPOS SILVA	TRANSPORTE ESCOLAR	EXTERNO ONIBUS TRANSPORTE ESCOLAR - SEMEC
107509	LUCLECIO FERREIRA DE ARAUJO	CME IRACEMA CASAGRANDE	SALA SECRETARIA ESCOLAR - SEMEC
101843	LUIMAR LOPES TORRES E SOUZA	CME TANIA ARANTES JUNQUEIRA	SALA DE AULA - SEMEC
107280	LUIZ CARLOS GUIMARAES	CME DONA NENA	PORTARIA - SEMEC
110707	LUIZ CLAUDIO DA SILVA	CME SILVIO PATERNEZ	SALA DE AULA - SEMEC
107518	LUIZ DA SILVA FERREIRA	CME FABIO DINIZ JUNQUEIRA	SALA SECRETARIA ESCOLAR - SEMEC
110808	LUIZA DE OLIVEIRA SOUZA	CME ERNESTO CHE GUEVARA	SALA DE AULA - SEMEC
107703	LUSIANA APRINIO DO NASCIMENTO	CME ANTENOR SOARES	SALA DE AULA - SEMEC
103344	LUZIA BIZ DA SILVA	CME JOAO MARIA DO NASCIMENTO	SALA DE AULA - SEMEC
107634	LUZIA GONCALVES RAMOS DE OLIVEIRA	CME CECILIA MARIA DE BARCELLOS	SALA DIRETORIA GESTÃO ESCOLAR - SEMEC
110973	LUZIA ROSSIE ALVES ROCHA	CME DECIO BURALI	SALA DE AULA - SEMEC
110795	MACIEL FERRAZ BERBEL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SALA DE AULA - SEMEC
111213	MAINA FIGUEIREDO FURLANETTO MONTEIRO	CME IRMA MARIS STELLA	SALA DE AULA - SEMEC
110471	MAISA CRISTINA DA SILVA	CME TANIA ARANTES JUNQUEIRA	SALAS ADMINISTRATIVAS/ SALA DE AULA/ CORREDORES/ BANHEIRO - SEMEC
109691	MALISLENE LUCAS DE ARAUJO	CME FABIO DINIZ JUNQUEIRA	SALA DE AULA - SEMEC
107702	MARCELA DA COSTA ARANTES	CME FAUSTO EUGENIO MASSON	SALA DE AULA - SEMEC
109935	MARCELO DA SILVA MOURA	TRANSPORTE ESCOLAR	EXTERNO ONIBUS TRANSPORTE ESCOLAR - SEMEC
110540	MARCELO JANDREY	CME JOANA D ARC	PORTARIA - SEMEC

107626	MARCELO PEREIRA DIAS	CME JOSE NODARI	SALA COORDENAÇÃO ESCOLAR- SEMEC
111078	MARCIA BATISTA DE SOUZA DA SILVA	CME DECIO BURALI	SALA DE AULA - SEMEC
006178	MARCIA DA SILVA PEREIRA	CME TIA LINA	SALA DE AULA - SEMEC
111503	MARCIA FERREIRA PEREIRA	CME AYRTON SENNA	SALA DE AULA - SEMEC
111226	MARCIA GOMES FREIRE	CME SILVIO PATERNEZ	SALA DE AULA - SEMEC
111767	MARCIA REGILAINE DE ANDRADE	CME TANIA ARANTES JUNQUEIRA	SALA DE AULA - SEMEC
107669	MARCIA RUFINO SILVA	CME FAUSTO EUGENIO MASSON	SALA COORDENAÇÃO ESCOLAR- SEMEC
103377	MARCIA VIVIANE REICHERT	CME CECILIA CAPUCHO	SALA DE AULA - SEMEC
110556	MARCILENE APARECIDA DE JESUS	CMAE ULISSES GUIMARAES	COZINHA ESCOLAR - SEMEC
111508	MARCILENE GISELE GUIMARAES DE OLIVEIRA	CME DONA MARIQUINHA	SALA DE AULA - SEMEC
110936	MARCILENE RODRIGUES DE ABREU	CME JUCILEIDE PRAXEDES	SALA DE AULA - SEMEC
110991	MARCIO DA SILVA ALVES	SEMEC	SALA ADMINISTRATIVA E EXTERNO DEPARTAMENTO DE INFORMATICA - SAD
109841	MARCIO GREGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	CME DECIO BURALI	SALA DE AULA - SEMEC
102338	MARCIO TAVARES DA SILVA	TRANSPORTE ESCOLAR	EXTERNO ONIBUS TRANSPORTE ESCOLAR - SEMEC
111427	MARCO DANIEL BENEDETTI	TRANSPORTE ESCOLAR	EXTERNO ONIBUS TRANSPORTE ESCOLAR - SEMEC
002124	MARCOS ALBERTO BENTO	DEPARTAMENTO DE CULTURA	SALA DE AULA - SEMEC
003947	MARCOS ANTONIO BARBOSA	CME JOSE NODARI	SALA DE AULA - SEMEC
110200	MARCOS APARECIDO FERNANDES DA COSTA	SEMEC	SALA ADMINISTRATIVA ENGENHARIA DE PROJETOS - SEMEC
111003	MARCOS DA CONCEIÇÃO MEURER	CME JOSE NODARI	SALA DE AULA - SEMEC
111026	MARCOS ENEAS CORREIA DA ROCHA	CME JOANA D ARC	SALA DE AULA - SEMEC
110539	MARCUS VINICIUS FERREIRA SILVA RODRIGUES DA SILVEIRA	CME FUTURO BRILHANTE	PORTARIA - SEMEC
103989	MARGARETE AMORIM CARDOSO BECKER	CME IRMA MARIS STELLA	SALA DIRETORIA GESTÃO ESCOLAR - SEMEC
111884	MARGARETH LOPES RICARDO	CME ATACILIO DE SOUZA	SALA DE AULA - SEMEC
004002	MARGARIDA DE PAULA ZANELATTI	CME AYRTON SENNA	SALA DE AULA - SEMEC
002138	MARGARIDA PINTO DOS SANTOS	CME SILVIO PATERNEZ	SALA COORDENAÇÃO ESCOLAR- SEMEC
001638	MARIA ANTONIA BARBOSA CAMACHO	CME ANTENOR SOARES	SALA DE AULA - SEMEC
111054	MARIA ANTONIA MIRANDA RUDES	CME SILVIO PATERNEZ	SALA DE AULA - SEMEC
003959	MARIA APARECIDA ALVES	CME ANTENOR SOARES	SALA DE AULA - SEMEC
103560	MARIA APARECIDA DA COSTA VALE DE SOUZA	CME JOSE NODARI	SALA DE AULA - SEMEC
111035	MARIA APARECIDA DA SILVA MACIEL	CME JOSE NODARI	SALA DE AULA - SEMEC
111102	MARIA APARECIDA DE JESUS VICENTE	CME DONA MARIQUINHA	SALA COORDENAÇÃO ESCOLAR- SEMEC
104590	MARIA APARECIDA DE LIMA FRANÇA	CME JESU PIMENTA DE SOUSA	SALA DE AULA - SEMEC
004281	MARIA CRISTINA DOS SANTOS	CME JOSE NODARI	COZINHA ESCOLAR - SEMEC
110945	MARIA CUSTODIO DA SILVA	CME JUCILEIDE PRAXEDES	SALA DE AULA - SEMEC
101838	MARIA DA CONCEIÇAO BARROSO DA SILVA SANTOS	CME TANIA ARANTES JUNQUEIRA	SALA DE AULA - SEMEC
101846	MARIA DA SILVA ALVES COSTA	CME LUIZ SIMÕES	SALA DE AULA - SEMEC
101461	MARIA DAS GRACAS DA SILVA QUEIROZ SANTOS	CME MARIA ARLENE NEVES	PORTARIA - SEMEC
002116	MARIA DE FATIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA	CME JOANA D ARC	SALA DE AULA - SEMEC
110752	MARIA DE FATIMA CARDOSO DA SILVA	CME DONA MARIQUINHA	SALA DE AULA - SEMEC
111471	MARIA DE FATIMA CORATO ARAUJO	CME ERNESTO CHE GUEVARA	SALA DE AULA - SEMEC
104577	MARIA DE FATIMA DA SILVA TAVARES	CME GENTILA SUSIN MURARO	SALA DIRETORIA GESTÃO ESCOLAR - SEMEC
111812	MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA SILVA	CME CECILIA CAPUCHO	SALA COORDENAÇÃO ESCOLAR- SEMEC
002105	MARIA DE FATIMA RODRIGUES	CME ANTENOR SOARES	COZINHA ESCOLAR - SEMEC
110955	MARIA DE FATIMA RODRIGUES	CME SILVIO PATERNEZ	SALA DE AULA - SEMEC
111091	MARIA DE LOURDES CORREIA FRANCHINI	CME LAURA VIEIRA DE SOUZA	SALA DE AULA - SEMEC
111386	MARIA DE LOURDES FREITAS	CME LUIZ SIMÕES	COZINHA ESCOLAR - SEMEC
103291	MARIA DE LOURDES MENDES CARVALHO	CME FUTURO BRILHANTE	SALA COORDENAÇÃO ESCOLAR- SEMEC
111906	MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA	CME GENTILA SUSIN MURARO	SALA DE AULA - SEMEC
003993	MARIA DE SOUZA OLIVEIRA DOS SANTOS	CME ANTENOR SOARES	SALA DE AULA - SEMEC
002122	MARIA DO CARMO SILVA ROSSETO	CME JOAO MARIA DO NASCIMENTO	SALA DE AULA - SEMEC
107686	MARIA EDNAURA ANDRADE VITORINO	CME FAUSTO EUGENIO MASSON	SALA DE AULA - SEMEC
105298	MARIA ELIMAR CRUZ CABRAL	CME TANIA ARANTES JUNQUEIRA	SALA DE AULA - SEMEC
004458	MARIA ESTELA ALVES DE ASSIS	CME DOM BOSCO	SALA DE AULA - SEMEC
111342	MARIA FATIMA GALEANO SILVERIO	CME DOM BOSCO	SALAS ADMINISTRATIVAS/ SALA DE AULA/ CORREDORES/ BANHEIRO - SEMEC
110719	MARIA GOMES PEREIRA DOS SANTOS	CME ERNESTO CHE GUEVARA	SALA DE AULA - SEMEC
110708	MARIA HELENA SILVA DE MATOS	EMI CHAPADAO DO RIO VERDE	SALA DE AULA - SEMEC

110620	MARIA IDELMA DA SILVA ALVES	CME ISOLDI STORK	SALAS ADMINISTRATIVAS/ SALA DE AULA/ CORREDORES/ BANHEIRO - SEMEC
111163	MARIA INES DO NASCIMENTO	SEMEC	SALA DE AULA - SEMEC
110992	MARIA INEZ FERNANDES DE MORAES	TRANSPORTE ESCOLAR	SALAS ADMINISTRATIVAS/CORREDORES/BANHEIRO TRANSPORTE ESCOLAR - SEMEC
111452	MARIA IVANETE MOURA LACERDA	CME FAUSTO EUGENIO MASSON	SALA DE AULA - SEMEC
111761	MARIA IVANILDA MOURA ALVES	CME ISOLDI STORK	SALA DE AULA - SEMEC
103297	MARIA JOSE BATISTA SOARES MARTINS	CME AYRTON SENNA	SALA DE AULA - SEMEC
110831	MARIA JOSE BISERRA DO NASCIMENTO	EMI CABECEIRA DO SACRE	SALA DE AULA - SEMEC
111505	MARIA JOSE DA SILVA COSTA	CME ATACILIO DE SOUZA	SALA DE AULA - SEMEC
111101	MARIA JOSE DA SILVA E SILVA	EMI CHAPADAO DO RIO VERDE	SALA DE AULA - SEMEC
102272	MARIA JOSE DE MELO ALVARENGA	CME IRACEMA CASAGRANDE	COZINHA ESCOLAR - SEMEC
108199	MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA	CME JOAO MARIA DO NASCIMENTO	COZINHA ESCOLAR - SEMEC
107682	MARIA JOSE LOPES DA SILVA FILHA	CME JOAO MARIA DO NASCIMENTO	SALA DE AULA - SEMEC
101465	MARIA LUCIA DOS SANTOS	CME DOM BOSCO	COZINHA ESCOLAR - SEMEC
110678	MARIA LÚCIA DUARTE	CME GENTILA SUSIN MURARO	SALA DE AULA - SEMEC
002750	MARIA LUSINETE DOS SANTOS MAIA	CME GENTILA SUSIN MURARO	SALA DE AULA - SEMEC
110723	MARIA MARTA DE ABREU GOMES	CME ERNESTO CHE GUEVARA	SALA DE AULA - SEMEC
004010	MARIA NILZA GOMES FERREIRA	CME DOM BOSCO	SALA DE AULA - SEMEC
005411	MARIA ODETE DOS SANTOS ANDRADE	CME JOSE NODARI	COZINHA ESCOLAR - SEMEC
110599	MARIA REGINA JORGE DE MATOS	CME MARIA ARLENE NEVES	SALA DE AULA - SEMEC
111782	MARIA ROSEANE DA SILVA	CME DOM BOSCO	SALAS ADMINISTRATIVAS/ SALA DE AULA/ CORREDORES/ BANHEIRO - SEMEC
111901	MARIA ROZENI SANTANA LOBO	CME MARIA ARLENE NEVES	SALA DE AULA - SEMEC
003970	MARIA SOLANGE DE SOUZA GOMES	CME SILVIO PATERNEZ	SALA DIRETORIA GESTÃO ESCOLAR - SEMEC
111273	MARIA TEREZA GONÇALVES SILVA	CME ANTENOR SOARES	SALA DE AULA - SEMEC
110475	MARIANA MARTINS DA SILVA	CME DECIO BURALI	SALAS ADMINISTRATIVAS/ SALA DE AULA/ CORREDORES/ BANHEIRO - SEMEC
110673	MARIANA SILVA LAURENTINO	CME FAUSTO EUGENIO MASSON	SALA DE AULA - SEMEC
111760	MARIELLY DE OLIVEIRA BENEVIDES	CME CECILIA CAPUCHO	SALA DE AULA - SEMEC
111230	MARILENE DA LUZ OLIVEIRA	CME LAURA VIEIRA DE SOUZA	SALA COORDENAÇÃO ESCOLAR- SEMEC
111633	MARILENE FERREIRA LACERDA DA SILVA	CME JOAO MARIA DO NASCIMENTO	SALA DE AULA - SEMEC
103990	MARILENE ROSA DE OLIVEIRA DA SILVA	CME DONA MARIQUINHA	SALA DE AULA - SEMEC
111590	MARILENE VIEIRA CORREIA	CME DOM BOSCO	SALAS ADMINISTRATIVAS/ SALA DE AULA/ CORREDORES/ BANHEIRO - SEMEC
107648	MARILENE VIEIRA DE JESUS MATTUELLA	CME LEONARDO CESAR VENDRAME	SALA DE AULA - SEMEC
111632	MARILSA CONSUELITA TEODORO	CME SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS	SALA COORDENAÇÃO ESCOLAR- SEMEC
109741	MARILSON NASCIMENTO DA SILVA	CME JOSE NODARI	SALA DIRETORIA GESTÃO ESCOLAR - SEMEC
110584	MARILUCI ESTEVAO DA SILVA	CME DONA MARIQUINHA	SALA DE AULA - SEMEC
110633	MARILUCIA DIAS DOS SANTOS	CME AYRTON SENNA	SALA DE AULA - SEMEC
110780	MARILZA MAYLLA GUEDES GUIMARAES	CME SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS	SALA DE AULA - SEMEC
110784	MARILZA SOUZA SILVA	CME MARECHAL CANDIDO RONDON	SALA DE AULA - SEMEC
111061	MARINALVA DA SILVA FEITOSA	CME LAURA VIEIRA DE SOUZA	SALAS ADMINISTRATIVAS/ SALA DE AULA/ CORREDORES/ BANHEIRO - SEMEC
111783	MARINES VICENTE ORESTE	CME CECILIA CAPUCHO	SALAS ADMINISTRATIVAS/ SALA DE AULA/ CORREDORES/ BANHEIRO - SEMEC
101405	MARIUSA QUIRINO DA SILVA	CME ATACILIO DE SOUZA	COZINHA ESCOLAR - SEMEC
111172	MARIVONE WITKOSKI	CME DOM BOSCO	SALA DE AULA - SEMEC
110658	MARIZA ALVES SCHMEIER	CME JOSE NODARI	SALA DE AULA - SEMEC
109685	MARLEDE ALVES DE ALMEIDA	CME LUIZ SIMÕES	SALA DE AULA - SEMEC
110492	MARLEI HEIDEMANN	CME TIA LINA	COZINHA ESCOLAR - SEMEC
110508	MARLENE ALVES RODRIGUES	CME FUTURO BRILHANTE	COZINHA ESCOLAR - SEMEC
004297	MARLENE DE FATIMA PERIN	CME TANIA ARANTES JUNQUEIRA	COZINHA ESCOLAR - SEMEC
110625	MARLENE VIEIRA LEITE BATISTA	CME SILVIO PATERNEZ	SALA DE AULA - SEMEC
003992	MARLI BATISTA DOS REIS SANTOS	CME AYRTON SENNA	SALA DE AULA - SEMEC
104572	MARLI DE FATIMA DA SILVA CHAGAS	CME AYRTON SENNA	COZINHA ESCOLAR - SEMEC
110601	MARLI TEODORIA DE PAULA DA SILVA	CME ANTENOR SOARES	SALAS ADMINISTRATIVAS/ SALA DE AULA/ CORREDORES/ BANHEIRO - SEMEC
110756	MARLY APARECIDA CASSIANO	CME AYRTON SENNA	SALA DE AULA - SEMEC
110578	MARLY DE OLIVEIRA SOUZA	CME JESU PIMENTA DE SOUSA	SALAS ADMINISTRATIVAS/ SALA DE AULA/ CORREDORES/ BANHEIRO - SEMEC
004241	MARLY FATIMA GUIMARAES DE BARROS	CME DONA MARIQUINHA	SALA DE AULA - SEMEC
004278	MARLY HELENA DA SILVA MOTA	CMAE ULISSES GUIMARAES	SALAS ADMINISTRATIVAS/ SALA DE AULA/ CORREDORES/ BANHEIRO - SEMEC
103305	MARTA CRISTINA NESSO LOURENCO	CME DECIO BURALI	SALA DE AULA - SEMEC

110946	MARTA FURQUIM DE OLIVEIRA	CME MARECHAL CANDIDO RONDON	SALA DE AULA - SEMEC
002123	MARTA PEREIRA FARIAS	CME JOANA D ARC	SALA DE AULA - SEMEC
111157	MARTA REGINA CARPANEZI	CME SILVIO PATERNEZ	SALA DE AULA - SEMEC
002136	MARTA REGINA DOS SANTOS	CME AYRTON SENNA	SALA DE AULA - SEMEC
003972	MARTA REGINA RODRIGUES VIEIRA	CME TIA LINA	SALA DIRETORIA GESTÃO ESCOLAR - SEMEC
103542	MARTHA REJANE DOS SANTOS	CME MARIA ARLENE NEVES	SALA DE AULA - SEMEC
110618	MARTIDE CUSTODIA RODRIGUES NUNES	CME DECIO BURALI	SALA DE AULA - SEMEC
111058	MARY CRISTIANE DA ROCHA	CME FABIO DINIZ JUNQUEIRA	SALA DE AULA - SEMEC
001720	MARYLENE DE BRITO NASCIMENTO	CME TANIA ARANTES JUNQUEIRA	COZINHA ESCOLAR - SEMEC
104581	MARYNELE OLIVEIRA	CME DONA MARIQUINHA	SALA DE AULA - SEMEC
110453	MATHEUS HENRIQUE LUCAS RODRIGUES	SEMEC	EXTERNO MANUTENÇÃO PREDIAL - SEMEC
109453	MATHEUS MORAES CAIXETA	CME CECILIA MARIA DE BARCELLOS	SALA SECRETARIA ESCOLAR - SEMEC
110449	MATIAS DA SILVA FELIX	EMI CHAPADAO DO RIO VERDE	SALA COORDENAÇÃO ESCOLAR- SEMEC
107627	MATILDE GOMES CALIXTRO OLIVEIRA	CME CECILIA MARIA DE BARCELLOS	SALA DE AULA - SEMEC
110777	MAURICEIA EVANGELISTA BATISTA DE SOUSA	CME GENTILA SUSIN MURARO	SALA DE AULA - SEMEC
104649	MAYARA DE PAULA MARQUES	CME JOSE NODARI	SALA DE AULA - SEMEC
111321	MAYARA LEITE ELIZEU	CME AYRTON SENNA	SALA DE AULA - SEMEC
111332	MAYARA MENDONÇA DA SILVA	CME DOM BOSCO	SALA DE AULA - SEMEC
107637	MAYARA POQUIVIQUI SANTANA	CME GENTILA SUSIN MURARO	SALA COORDENAÇÃO ESCOLAR- SEMEC
109614	MEIRIVANE VIVIANE DOS SANTOS	CME GENTILA SUSIN MURARO	SALA DE AULA - SEMEC
107712	MERIELE DA SILVA FRANCISCO	CME JOSE NODARI	SALA DE AULA - SEMEC
109688	MICHEL MARTINS GARCIA	CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA	SALA DE AULA - SEMEC
110760	MICHELE ALINE DECKER	CME ATACILIO DE SOUZA	SALA DE AULA - SEMEC
109914	MICHELE ROSA DE JESUS	CME SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS	SALAS ADMINISTRATIVAS/ SALA DE AULA/ CORREDORES/ BANHEIRO - SEMEC
111604	MILENE DUARTE	CME FABIO DINIZ JUNQUEIRA	SALA COORDENAÇÃO ESCOLAR- SEMEC
111031	MIRALVA DA SILVA MIGUEL	CME SILVIO PATERNEZ	SALA DE AULA - SEMEC
111872	MIRIAM FLORES JOVIU	CME IRACEMA CASAGRANDE	SALA DE AULA - SEMEC
111853	MIRIAM JAKELINE BRONDANI	CME TIA LINA	SALA DE AULA - SEMEC
001260	MIRIAM MARIA LUNKES	CME DECIO BURALI	SALA DE AULA - SEMEC
003963	MIRIAN DIOGO DOS SANTOS NOVAIS	CME FUTURO BRILHANTE	SALA DE AULA - SEMEC
111750	MIRIAN DO NASCIMENTO FRANCHINI	CME LAURA VIEIRA DE SOUZA	SALA DE AULA - SEMEC
110847	MOACIR FRANCO ZOMAIZOKIE	EMI FORMOSO	SALA DE AULA - SEMEC
111231	MOACIR MODULO	TRANSPORTE ESCOLAR	EXTERNO ONIBUS TRANSPORTE ESCOLAR - SEMEC
111072	MOACIR RODRIGHERO	SEMEC	EXTERNO MANUTENÇÃO PREDIAL - SEMEC
110456	MONICA BERNARDO ROSA DIAS	CME SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS	COZINHA ESCOLAR - SEMEC
103294	MONICA DEBO	CME DOM BOSCO	SALA COORDENAÇÃO ESCOLAR- SEMEC
110656	MONICA GERALDA DA SILVA XAVIER	CME JOSE NODARI	SALA DE AULA - SEMEC
111883	MONICA SILVA OLIVEIRA DE ALMEIDA	CME TANIA ARANTES JUNQUEIRA	SALA DE AULA - SEMEC
111517	NAARA REGINA DOS SANTOS ANDRADE	CME TIA LINA	SALA SECRETARIA ESCOLAR - SEMEC
002129	NADIR JOSE BARIVIERA	CME GENTILA SUSIN MURARO	SALA DE AULA - SEMEC
111741	NADIR RODRIGUES DE SOUZA DE CAMPOS	CME ISOLDI STORK	SALA DE AULA - SEMEC
111419	NAIANE ALVES DE SOUZA	CME JOANA D ARC	COZINHA ESCOLAR - SEMEC
110790	NAIARA DA SILVA COSTA	CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA	SALA DE AULA - SEMEC
107552	NAIR APARECIDA DOS SANTOS	CME DECIO BURALI	COZINHA ESCOLAR - SEMEC
001236	NAIR DOS SANTOS LARA	CME CECILIA MARIA DE BARCELLOS	PORTARIA - SEMEC
104619	NALVA DA CRUZ GARCIA	CME JOANA D ARC	SALA DE AULA - SEMEC
103322	NARA ROSANE NUNES KIST	CME JOANA D ARC	SALA DE AULA - SEMEC
107729	NATALIA BENTO MARIANO	CME ANTENOR SOARES	SALA DE AULA - SEMEC
111032	NATALIA FLOR DA SILVA	CME LAURA VIEIRA DE SOUZA	SALA DE AULA - SEMEC
111119	NATALINA DE ARAUJO AFFONSO	CME LAURA VIEIRA DE SOUZA	SALAS ADMINISTRATIVAS/ SALA DE AULA/ CORREDORES/ BANHEIRO - SEMEC
002429	NATANAEL SOUZA E SILVA	CME SILVIO PATERNEZ	PORTARIA - SEMEC
111154	NATHANY MAXIMIANA DOS REIS	CME LUIZ SIMÕES	SALA DE AULA - SEMEC
111737	NAYARA FERNANDA PRESTES	CME JESU PIMENTA DE SOUSA	COZINHA ESCOLAR - SEMEC
110478	NEIDE DE JESUS CARVALHO	CME SILVIO PATERNEZ	SALAS ADMINISTRATIVAS/ SALA DE AULA/ CORREDORES/ BANHEIRO - SEMEC
002135	NEIDE GERVASIO FERNANDES	CME AYRTON SENNA	SALA DE AULA - SEMEC
111309	NEIDE RIBEIRO LAZARETI	CME JOANA D ARC	SALA DE AULA - SEMEC

110730	NEIRIL MARIA DA SILVA SOUZA	CME MARECHAL CANDIDO RONDON	SALA DE AULA - SEMEC
111319	NEIVA APARECIDA DOS SANTOS	CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA	SALAS ADMINISTRATIVAS/ SALA DE AULA/ CORREDORES/ BANHEIRO - SEMEC
111313	NELCI MARQUES DE OLIVEIRA PIAZZA	CME ANTENOR SOARES	SALA DE AULA - SEMEC
111772	NELCIMARA NATALIA DE SOUZA SANTOS	CME IRACEMA CASAGRANDE	SALAS ADMINISTRATIVAS/ SALA DE AULA/ CORREDORES/ BANHEIRO - SEMEC
107605	NELI HOFFMANN	CME JOAO MARIA DO NASCIMENTO	SALA ADMINISTRATIVA GESTAO PEDAGOGICA E POLITICAS EDUCACIONAIS - SEMEC
001648	NELI RODRIGUES DE SOUZA	CME DOM BOSCO	SALA DE AULA - SEMEC
101497	NELSI HOFFMANN CASSEMIRO	CME FUTURO BRILHANTE	COZINHA ESCOLAR - SEMEC
000800	NELSON BIKOTO	EMI CABECEIRA DO OSSO	SALAS ADMINISTRATIVAS/ SALA DE AULA/ CORREDORES/ BANHEIRO - SEMEC
110850	NEUDSON ONAZOKAE	EMI ZOZOITERO	SALA DE AULA - SEMEC
110925	NEUDVANIA ONAEZOKENAZOKAEROSE	EMI ZOZOITERO	SALA DE AULA - SEMEC
111770	NEULIANE ALVES DA SILVA	CME SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS	SALA DE AULA - SEMEC
004011	NEURI ELIEZER SENGER	CME JOSE NODARI	SALA DE AULA - SEMEC
002761	NEUSA DE OLIVEIRA RANZULA	CME GENTILA SUSIN MURARO	SALA DE AULA - SEMEC
111009	NEUSA PILATTI	CME LUIZ SIMÕES	SALA DE AULA - SEMEC
001739	NEUZA NETO DE SOUZA	CME FABIO DINIZ JUNQUEIRA	SALAS ADMINISTRATIVAS/ SALA DE AULA/ CORREDORES/ BANHEIRO - SEMEC
004300	NILCA MARIA SIMAO	CME IRACEMA CASAGRANDE	COZINHA ESCOLAR - SEMEC
000935	NILCE ZONIZOKEMAIRO	EMI ZOZOITERO	SALA DE AULA - SEMEC
003951	NILCIMAR MARQUES DE ALMEIDA TAYANO	ESCOLA ISOLDI STORCK	SALA DE AULA - SEMEC
002749	NILDA BRAZ FRANÇA	CME LUIZ SIMÕES	SALA DE AULA - SEMEC
110506	NILSELEIA NEPOMUCENO DA SILVA	CME IRMA MARIS STELLA	SALAS ADMINISTRATIVAS/ SALA DE AULA/ CORREDORES/ BANHEIRO - SEMEC
111036	NILTA AMERICO AMANCIO	CME LUIZ SIMÕES	SALAS ADMINISTRATIVAS/ SALA DE AULA/ CORREDORES/ BANHEIRO - SEMEC
107695	NILZA BATISTA PUGER	CME DONA MARIQUINHA	SALA DE AULA - SEMEC
107603	NILZA PEREIRA DA SILVA IDALGO	CME SILVIO PATERNEZ	SALA DE AULA - SEMEC
107701	NILZETE ALMEIDA DE ARAUJO SANTOS	CME TIA LINA	SALA DE AULA - SEMEC
001580	NIVALDO BORTOLUZZI	TRANSPORTE ESCOLAR	EXTERNO ONIBUS TRANSPORTE ESCOLAR - SEMEC
103293	NIVALDO JESUS ELIAS SARRY	CME TIA LINA	SALA DE AULA - SEMEC
110552	NOEL JOSÉ DA COSTA	CME ERNESTO CHE GUEVARA	SALAS ADMINISTRATIVAS/ SALA DE AULA/ CORREDORES/ BANHEIRO - SEMEC
004793	NOELI TEREZINHA LAZAROTTO CASARIN	CME DOM BOSCO	SALA COORDENAÇÃO ESCOLAR- SEMEC
111340	NOEMI CORREA DA SILVA	CME FABIO DINIZ JUNQUEIRA	SALAS ADMINISTRATIVAS/ SALA DE AULA/ CORREDORES/ BANHEIRO - SEMEC
104692	NOEMI CRISTINA DE LIMA BARBOSA GOMES	CME IRMA MARIS STELLA	SALA DE AULA - SEMEC
110906	NOEMIA KASSIA ARANTES	CME ANTENOR SOARES	SALA DE AULA - SEMEC
002128	ODAIR ALVES NASCIMENTO	CME ISOLDI STORK	SALA DE AULA - SEMEC
104580	ODAIR ALVES VIEIRA	CME JOSE NODARI	SALA DE AULA - SEMEC
111350	ODAIR MACIMINO DA SILVA	ALMOXARIFADO - SEMEC	GALPÃO ALMOXARIFADO - SEMEC
006420	OLIVIA MENDES DUARTE RODRIGUES	CME TIA LINA	SALA DE AULA - SEMEC
004284	OSCARINO SANTANA	CME DONA NENA	EXTERNO MANUTENÇÃO PREDIAL - SEMEC
110868	OSEIAS NENEZOKAE	EMI ZOZOITERO	SALA DE AULA - SEMEC
001926	OSMAR RODRIGUES LEDO	ESCOLA ISOLDI STORCK	PORTARIA - SEMEC
004283	OSWALDO BURGOS EIRAS	CME DECIO BURALI	SALAS ADMINISTRATIVAS/ SALA DE AULA/ CORREDORES/ BANHEIRO - SEMEC
110826	OTATIANI CRISTINA TEODORO CORREA	CME DOM BOSCO	SALA DE AULA - SEMEC
003935	PALMINIO GARRIDO	CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA	SALA DE AULA - SEMEC
111381	PALOMA CARDOSO DE OLIVEIRA	CME FAUSTO EUGENIO MASSON	SALA DE AULA - SEMEC
108017	PAMELA DOS REIS	CME ANTENOR SOARES	SALA COORDENAÇÃO ESCOLAR- SEMEC
111158	PAMELA FERRAZ CAMARGO ALEIXO	CME FABIO DINIZ JUNQUEIRA	SALA DE AULA - SEMEC
108027	PATRÍCIA FERREIRA DA SILVA	CME SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS	SALA SECRETARIA ESCOLAR - SEMEC
111612	PATRICIA GERTTRUDE MARCELINO	CME GENTILA SUSIN MURARO	SALAS ADMINISTRATIVAS/ SALA DE AULA/ CORREDORES/ BANHEIRO - SEMEC
110802	PATRICIA JAQUELINE SILVA FERNANDES	CME JOAO MARIA DO NASCIMENTO	SALA DE AULA - SEMEC
111752	PATRICIA KANOPP	CME LAURA VIEIRA DE SOUZA	SALA DE AULA - SEMEC
111762	PATRICIA MENDONÇA DA SILVA GUIMARAES	CME SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS	SALA DE AULA - SEMEC
110961	PATRICIA PACHECO RODRIGUES DONIDA	ESC. CHAPADÃO DO RIO VERDE	SALA DE AULA - SEMEC
111365	PATRÍCIA QUINTINO DA SILVA SANTOS	CME JOAO MARIA DO NASCIMENTO	SALA DE AULA - SEMEC
110880	PATRICIA SILVA QUATRIN	CME SILVIO PATERNEZ	SALA DE AULA - SEMEC
108709	PATRICIA VENTURA MIRANDA	CME IRACEMA CASAGRANDE	SALA DE AULA - SEMEC
006421	PAULA CORREIA FRANCHINI BRITO	CME FAUSTO EUGENIO MASSON	SALA DE AULA - SEMEC
111656	PAULO DOS SANTOS	TRANSPORTE ESCOLAR	EXTERNO ONIBUS TRANSPORTE ESCOLAR - SEMEC

108004	PAULO KESLEY MENDES DE SOUZA	CME TANIA ARANTES JUNQUEIRA	SALA DE AULA - SEMEC
111553	PAULO SOARES DE ALMEIDA	TRANSPORTE ESCOLAR	EXTERNO ONIBUS TRANSPORTE ESCOLAR - SEMEC
004315	PAULO VINICIUS EGUES	CME SILVIO PATERNEZ	SALA DE AULA - SEMEC
108676	PEDRO DE SOUZA SANTOS	CME ISOLDI STORK	SALA DE AULA - SEMEC
111468	PEDRO HENRIQUE FERREIRA DE SOUZA	EMI CHAPADAO DO RIO VERDE	SALA COORDENAÇÃO ESCOLAR- SEMEC
110687	PEDRO HERNESTO DOS SANTOS	SECRETARIA DE EDUCAÇAO (AV BRAS	SALA DE AULA - SEMEC
110921	PEDRO KEZOWE	EMI CABECEIRA DO OSSO	SALA DE AULA - SEMEC
000851	PEDRO NAZOKEMAI	EMI ZOZOITERO	SALA DE AULA - SEMEC
111758	PEDRO RENILDO ANTON	TRANSPORTE ESCOLAR	EXTERNO ONIBUS TRANSPORTE ESCOLAR - SEMEC
110935	POLIANA AELICA MOURA PINTO	CME DONA MARIQUINHA	SALAS ADMINISTRATIVAS/ SALA DE AULA/ CORREDORES/ BANHEIRO - SEMEC
110691	PRISCILA ALVES CORDEIRO SILVA	CME FABIO DINIZ JUNQUEIRA	SALA DE AULA - SEMEC
111239	PRISCILA QUINTINO DA SILVA	CME DONA NENA	SALA DE AULA - SEMEC
108680	RAFAEL RAUBER	CME MARIA ARLENE NEVES	SALA DE AULA - SEMEC
107670	RAFAEL ROSA DA SILVA	CME DONA NENA	SALA DE AULA - SEMEC
111347	RAFAELA DA CRUZ CARVALHO	CME JOAO MARIA DO NASCIMENTO	SALA DE AULA - SEMEC
111136	RAFAELA DE JESUS SANTANA	CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA	SALAS ADMINISTRATIVAS/ SALA DE AULA/ CORREDORES/ BANHEIRO - SEMEC
110611	RAFAELA FRANCISCA DA ROCHA SILVA	CME SILVIO PATERNEZ	SALA DE AULA - SEMEC
107624	RAFAELA JARDINI BRANDÃO POSSAMAY	CME FAUSTO EUGENIO MASSON	SALA COORDENAÇÃO ESCOLAR- SEMEC
110996	RAIANE DIAS SAMPAIO	CME SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS	SALAS ADMINISTRATIVAS/ SALA DE AULA/ CORREDORES/ BANHEIRO - SEMEC
107590	RANIERI ADDARIO JUNIOR	CME LUIZ SIMÕES	SALA DE AULA - SEMEC
111090	RAQUEL APARECIDA DA SILVA	CME FAUSTO EUGENIO MASSON	SALA DE AULA - SEMEC
111259	RAQUEL MARIA DOS SANTOS FONSECA	CME JOANA D ARC	SALA DE AULA - SEMEC
110818	RAQUEL SANTUZA SOSTENA	CME AYRTON SENNA	SALA DE AULA - SEMEC
110638	REGIANE MARTINS DE SOUZA	CME IRMA MARIS STELLA	SALA DE AULA - SEMEC
111208	REGIANE MORAIS BORGES	CME FABIO DINIZ JUNQUEIRA	SALA DE AULA - SEMEC
107611	REGIANE SOARES GOMES	EMI CHAPADAO DO RIO VERDE	SALA DE AULA - SEMEC
110943	REGINA ANA DOS SANTOS LEANDRO	CME CECILIA MARIA DE BARCELLOS	SALA DE AULA - SEMEC
101845	REGINA ANGELA BORSATO GIRALDI	CME CECILIA MARIA DE BARCELLOS	SALA DE AULA - SEMEC
111738	REGINA CLEIA DE SOUZA RIBEIRO	CME FAUSTO EUGENIO MASSON	COZINHA ESCOLAR - SEMEC
111156	REGINA DE SOUZA MENDES	CME SILVIO PATERNEZ	SALAS ADMINISTRATIVAS/ SALA DE AULA/ CORREDORES/ BANHEIRO - SEMEC
109843	REGINA FERNANDA WEISSHEIMER	CME TIA LINA	SALA DE AULA - SEMEC
110677	REGINA MUNHOZ GARCIA	CME DOM BOSCO	SALA DE AULA - SEMEC
104591	REGINA RODRIGUES DA SILVA	CME LUIZ SIMÕES	SALA DE AULA - SEMEC
110634	REGINA TEIXEIRA	CME LAURA VIEIRA DE SOUZA	SALA DE AULA - SEMEC
110876	REGINALDO NAIZAKE	EMI CABECEIRA DO SACRE	SALA DE AULA - SEMEC
102759	REMILSON DIAS DOS SANTOS	TRANSPORTE ESCOLAR	EXTERNO ONIBUS TRANSPORTE ESCOLAR - SEMEC
111325	RENATA APARECIDA SILVA LIMA	CME CECILIA MARIA DE BARCELLOS	SALA DE AULA - SEMEC
107671	RENATA DE SOUZA COSTA	CME DOM BOSCO	SALA DE AULA - SEMEC
107458	RENATA PEREIRA DE ALMEIDA	CME JOAO MARIA DO NASCIMENTO	SALA DE AULA - SEMEC
111811	RENATA REBECA ROCHA	CME IRACEMA CASAGRANDE	SALA DIRETORIA GESTÃO ESCOLAR - SEMEC
111423	RENATO APARECIDO DE OLIVEIRA	CME JOANA D ARC	PORTARIA - SEMEC
109695	RENATO DELUQUI	CME FAUSTO EUGENIO MASSON	SALA DE AULA - SEMEC
110516	RENATO SANTOS DA ROSA	CME AYRTON SENNA	PORTARIA - SEMEC
004350	RITA DE CASSIA RIBEIRO DE SOUSA	CME CECILIA MARIA DE BARCELLOS	COZINHA ESCOLAR - SEMEC
110797	RITA MARIA FELIPE DE SOUSA	CME ANTENOR SOARES	SALA DE AULA - SEMEC
002070	RITA PEREIRA DE ARAUJO ELHKE	CME JESU PIMENTA DE SOUSA	SALAS ADMINISTRATIVAS/ SALA DE AULA/ CORREDORES/ BANHEIRO - SEMEC
111183	ROBERSON CARLOS DE MELO	CME FABIO DINIZ JUNQUEIRA	SALA DE AULA - SEMEC
109039	ROBERTA PRISCILA BOTINI	ESCOLA ISOLDI STORCK	SALA ADMINISTRATIVA NUCLEO DE APOIO EDUCACIONAL NAE - SEMEC
001146	ROBERTO GUDOLLE CASTRO	CME AYRTON SENNA	SALA DE AULA - SEMEC
109452	ROBSON NUNES MARINHO	CME SILVIO PATERNEZ	COZINHA ESCOLAR - SEMEC
003960	RODNEY DOS SANTOS GARCIA	CME GENTILA SUSIN MURARO	SALA DE AULA - SEMEC
111085	RODOLFO ESCODELER SANDRIM	CME DECIO BURALI	SALA DE AULA - SEMEC
110890	RODRIGO CAZZUNI GONÇALVES	CME FABIO DINIZ JUNQUEIRA	SALA DE AULA - SEMEC
109683	RODRIGO CONCEICAO DELUQUI	CME DECIO BURALI	SALA DE AULA - SEMEC
002144	RODRIGO RODRIGUES	SEMEC	SALA DE AULA - SEMEC

103316	RODRIGO SILVA PARREIRA	CME GENTILA SUSIN MURARO	SALA COORDENAÇÃO ESCOLAR- SEMEC
111281	RODRIGO VERAS CAMELO	CME JOSE NODARI	SALA DE AULA - SEMEC
111515	ROGERIO MEIATO GONCALVES	CME JOSE NODARI	SALA SECRETARIA ESCOLAR - SEMEC
003989	ROGINA MARIA DE MELO MACHADO	CME JOSE NODARI	SALA DE AULA - SEMEC
111681	RONALDO DE MIRANDA	TRANSPORTE ESCOLAR	EXTERNO ONIBUS TRANSPORTE ESCOLAR - SEMEC
111399	RONILSON DO COUTO COSTA	CME TANIA ARANTES JUNQUEIRA	SALA DE AULA - SEMEC
004349	ROSA MARIA DOS SANTOS	CME AYRTON SENNA	COZINHA ESCOLAR - SEMEC
003996	ROSAMARIA FREIRE DA SILVA	CME JESU PIMENTA DE SOUSA	SALA DE AULA - SEMEC
110557	ROSANA CORDEIRO BORGES DOS SANTOS	CME ISOLDI STORK	SALAS ADMINISTRATIVAS/ SALA DE AULA/ CORREDORES/ BANHEIRO - SEMEC
104824	ROSANA DAS GRAÇAS COSTA FERREIRA	CME CECILIA MARIA DE BARCELLOS	SALA DIRETORIA GESTÃO ESCOLAR - SEMEC
111769	ROSANA FERNANDES DE SOUZA	CME DECIO BURALI	SALA DE AULA - SEMEC
110067	ROSANA GONÇALVES AFONSO	CME LUIZ SIMÕES	SALA DE AULA - SEMEC
107730	ROSANA LIMA STEINBACH	CME FABIO DINIZ JUNQUEIRA	SALA DE AULA - SEMEC
104647	ROSANE BERTUOLI	CME ATACILIO DE SOUZA	SALA DE AULA - SEMEC
101841	ROSANE CRISTINA VARASCHIN BARBOSA	CME CECILIA CAPUCHO	SALA COORDENAÇÃO ESCOLAR- SEMEC
004287	ROSANE MARIA GOSSMANN	CME AYRTON SENNA	SALA DE AULA - SEMEC
003969	ROSANE ROCHA	CME IRMA MARIS STELLA	SALA COORDENAÇÃO ESCOLAR- SEMEC
110727	ROSANGELA ALVES DE OLIVEIRA	CME JUCILEIDE PRAXEDES	SALA DE AULA - SEMEC
108689	ROSANGELA APARECIDA BARBOSA	CME JESU PIMENTA DE SOUSA	SALA DE AULA - SEMEC
003999	ROSANGELA MANSANO ARTERO	CME GENTILA SUSIN MURARO	SALA COORDENAÇÃO ESCOLAR- SEMEC
111748	ROSANGELA MARIANO ROSA	CME AYRTON SENNA	SALA DE AULA - SEMEC
104691	ROSANGELA OLIVEIRA DE FARIAS	CME DECIO BURALI	SALA DE AULA - SEMEC
104578	ROSANGELA SOCORRO PRATES SILVA	CME DOM BOSCO	SALA DE AULA - SEMEC
107613	ROSELAINE MEZZ	CME JOSE NODARI	SALA DE AULA - SEMEC
110887	ROSELI KANEZAKENAZOKERO	EMI CABECEIRA DO SACRE	SALA DE AULA - SEMEC
107593	ROSELI MARQUES DE MORAIS	CME MARIA ARLENE NEVES	SALA DE AULA - SEMEC
111161	ROSELY ROSA MONTEIRO	CME TANIA ARANTES JUNQUEIRA	SALAS ADMINISTRATIVAS/ SALA DE AULA/ CORREDORES/ BANHEIRO - SEMEC
110664	ROSELY SILVA SANTOS	CME LUIZ SIMÕES	SALA DE AULA - SEMEC
110788	ROSEMEIRE DA SILVA	ESC. CHAPADÃO DO RIO VERDE	SALA DE AULA - SEMEC
111846	ROSENI DE FATIMA PEREIRA	CME LAURA VIEIRA DE SOUZA	SALA DE AULA - SEMEC
000454	ROSENILDA GRAGEL OLIVEIRA	CME SILVIO PATERNEZ	SALA DE AULA - SEMEC
111751	ROSIANA DA SILVA OLIVEIRA	CME CECILIA CAPUCHO	SALA DE AULA - SEMEC
111868	ROSICLEIA GONÇALVES DE SOUZA	CME FABIO DINIZ JUNQUEIRA	SALA DE AULA - SEMEC
108708	ROSIENE DOMINGOS MARCIANO	CME JUCILEIDE PRAXEDES	SALA DE AULA - SEMEC
107710	ROSILEI SCHMITT	CME IRACEMA CASAGRANDE	SALA DE AULA - SEMEC
110769	ROSILENE DA CRUZ CARVALHO	CME CECILIA MARIA DE BARCELLOS	SALA DE AULA - SEMEC
107612	ROSILENE DA LUZ MORALES MINARI	CME JOANA D ARC	SALA DE AULA - SEMEC
111766	ROSILENE SANTANA	CME TANIA ARANTES JUNQUEIRA	SALA DE AULA - SEMEC
110732	ROSILENE SANTOS SILVA	CME JUCILEIDE PRAXEDES	SALA DE AULA - SEMEC
111764	ROSIMEIRE DIAS DA SILVA	CME TIA LINA	SALA DE AULA - SEMEC
111337	ROSIMEIRE FEITOZA	CME FABIO DINIZ JUNQUEIRA	SALA MULTIFUNCIONAL - SEMEC
001967	ROSIMEIRE FREIRE DA SILVA E BORBA	CME IRMA MARIS STELLA	SALA DE AULA - SEMEC
110490	ROSIMERI FERREIRA DOS SANTOS	CME JOSE NODARI	SALAS ADMINISTRATIVAS/ SALA DE AULA/ CORREDORES/ BANHEIRO - SEMEC
111053	ROSINEI CARMEM DE OLIVEIRA	CME ERNESTO CHE GUEVARA	SALA DE AULA - SEMEC
104560	ROSINEI VALERIO DA SILVA	CME GENTILA SUSIN MURARO	SALA DE AULA - SEMEC
109849	ROSINEIDE ALVES MACHADO DE SOUZA	CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA	SALA DE AULA - SEMEC
110877	ROSINEIDE NEZOKENAZOKERO	EMI CABECEIRA DO SACRE	SALA DE AULA - SEMEC
107654	ROSINEILA DIAS VIEIRA	CME ATACILIO DE SOUZA	SALA DE AULA - SEMEC
107532	ROSINETE FERNANDES DA SILVA	CME AYRTON SENNA	SALAS ADMINISTRATIVAS/ SALA DE AULA/ CORREDORES/ BANHEIRO - SEMEC
111768	ROSIRENE DOMINGAS CELADA DE SIQUEIRA	CME LAURA VIEIRA DE SOUZA	SALA DE AULA - SEMEC
004472	ROSIRENE DOS SANTOS RODRIGUES E SANTA HELENA	CME LEONARDO CESAR VENDRAME	PORTARIA - SEMEC
003995	ROSIVETE OLIVEIRA DA SILVA	CME ANTENOR SOARES	SALA DE AULA - SEMEC
110779	ROZEANA PEREIRA DE LOYOLA DA SILVA	CME FABIO DINIZ JUNQUEIRA	SALA DE AULA - SEMEC
110722	ROZELI ANA RAFFAELLI SANTOS	CME LAURA VIEIRA DE SOUZA	SALA DE AULA - SEMEC
111079	ROZIANNY EMANUELLY ASSIS DE ARRUDA	CME LAURA VIEIRA DE SOUZA	SALA DE AULA - SEMEC

110681	RUBIA NARA FERREIRA DURAES	CME ERNESTO CHE GUEVARA	SALA DE AULA - SEMEC
002145	RUTE CANDIDA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	CME SILVIO PATERNEZ	SALA DE AULA - SEMEC
002112	RUTH MATHEUS ELER	CME JOSE NODARI	SALA COORDENAÇÃO ESCOLAR- SEMEC
111592	SABINO MANOEL DA SILVA	CME JUCILEIDE PRAXEDES	SALA DE AULA - SEMEC
111022	SABRINA BORGES DOS SANTOS	CME JOANA D ARC	SALA DE AULA - SEMEC
111364	SALETE DE FATIMA DE OLIVEIRA SOUZA	CME TIA LINA	SALA COORDENAÇÃO ESCOLAR- SEMEC
110940	SALETE MARIA CAMPELO PINHEIRO	CME LUIZ SIMÕES	SALA DE AULA - SEMEC
000847	SALOMAO MEZOKE MAZOKAI	EMI CABECEIRA DO OSSO	SALA DE AULA - SEMEC
107571	SAMILA STEFANIA DE SOUZA GONÇALVES	CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA	COZINHA ESCOLAR - SEMEC
107505	SAMUEL CLEMENTE MORAES	CME JOANA D ARC	SALA DE AULA - SEMEC
108025	SAMUEL RODRIGUES BELO	CME AYRTON SENNA	SALA DE AULA - SEMEC
001642	SANDRA APARECIDA JORGE GINDRI	CME JOANA D ARC	SALA DE AULA - SEMEC
107656	SANDRA BUENO DA SILVA DUARTE	CME ISOLDI STORK	SALA DE AULA - SEMEC
110693	SANDRA CONSTANCIA DE OLIVEIRA	CME JOSE NODARI	SALA DE AULA - SEMEC
107573	SANDRA FERREIRA DE ALMEIDA	CME JOAO MARIA DO NASCIMENTO	COZINHA ESCOLAR - SEMEC
107689	SANDRA GENI DE SOUZA VIANA	CME LUIZ SIMÕES	SALA DE AULA - SEMEC
001640	SANDRA GILENE STEINHOWSER MACHADO SANCHES	CME TANIA ARANTES JUNQUEIRA	SALA DE AULA - SEMEC
110982	SANDRA GOMES DE SOUZA BENINCA	CME JOANA D ARC	SALA DE AULA - SEMEC
109687	SANDRA MARA SILVA RODRIGUES	CME LUIZ SIMÕES	SALA DE AULA - SEMEC
109989	SANDRA REGINA DE OLIVEIRA MENDES SILVA	CME ATACILIO DE SOUZA	SALA SECRETARIA ESCOLAR - SEMEC
111103	SANDRA SUEIDE SEVERINO MARTINS	CME SILVIO PATERNEZ	SALAS ADMINISTRATIVAS/ SALA DE AULA/ CORREDORES/ BANHEIRO - SEMEC
111736	SANDRA VIEIRA DE JESUS	CME LEONARDO CESAR VENDRAME	COZINHA ESCOLAR - SEMEC
111525	SANDRA ZATAR PEREIRA	CME JOANA D ARC	SALA DE AULA - SEMEC
111043	SANDRINHA VIEIRA FERREIRA ZUQUETO	CME TANIA ARANTES JUNQUEIRA	SALA DE AULA - SEMEC
110811	SANDRO SOARES DE ARAUJO	CME SILVIO PATERNEZ	SALA DE AULA - SEMEC
107651	SANTA JESUINO DE FARIA	CME JOSE NODARI	SALA DE AULA - SEMEC
000552	SARIA ODILIA SOUTO	SEMEC	SALA DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SEMEC
001168	SEBASTIAO CASTURINO DA SILVA	CME TIA LINA	PORTARIA - SEMEC
001043	SEBASTIAO FERREIRA DOS SANTOS	CME FAUSTO EUGENIO MASSON	PORTARIA - SEMEC
110893	SEBASTIAO RAMOS BATISTA	CME DONA MARIQUINHA	PORTARIA - SEMEC
111814	SEILA APARECIDA SANT ANA	CME LUIZ SIMÕES	SALA COORDENAÇÃO ESCOLAR- SEMEC
111203	SEJAINE APARECIDA DOS SANTOS	CME TIA LINA	COZINHA ESCOLAR - SEMEC
110534	SELMA ALVES CORREA DA SILVA	CME GENTILA SUSIN MURARO	SALAS ADMINISTRATIVAS/ SALA DE AULA/ CORREDORES/ BANHEIRO - SEMEC
002119	SELMA REGINA ALVES VENANCIO LUNDQUIST DE SOUZA	CME DONA MARIQUINHA	SALA DE AULA - SEMEC
111303	SELMAR LUCIA DE LIMA MOURA	CME ANTENOR SOARES	SALA DE AULA - SEMEC
107553	SENHORINHA BOURET DE MATOS	CME FABIO DINIZ JUNQUEIRA	COZINHA ESCOLAR - SEMEC
104388	SERGIO ALVES CABRAL	SEMEC	SALA DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SEMEC
001208	SERGIO JOSE BOTH	CME SILVIO PATERNEZ	SALA DE AULA - SEMEC
003952	SERGIO LUIZ ALVES DE MEDEIROS	CME DOM BOSCO	SALA DIRETORIA GESTÃO ESCOLAR - SEMEC
103563	SERGIO MOREIRA DOS SANTOS	CME GENTILA SUSIN MURARO	SALA DE AULA - SEMEC
000879	SERGIO VICENTE DA SILVA	SEMEC	EXTERNO ONIBUS TRANSPORTE ESCOLAR - SEMEC
004312	SIDENILDA LUIZ FERNANDES	CME DONA MARIQUINHA	SALA DE AULA - SEMEC
111880	SIDINEIA CORDEIRO DE MACEDO	CME SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS	SALA DE AULA - SEMEC
102155	SILVANA APARECIDA BARBOSA	CMAE ULISSES GUIMARAES	COZINHA ESCOLAR - SEMEC
104576	SILVANA DA SILVA	CME JOSE NODARI	SALA DE AULA - SEMEC
103342	SILVANA DE OLIVEIRA MARCELO MAGRO	CME ATACILIO DE SOUZA	SALA DE AULA - SEMEC
111848	SILVANA PESSOA	CME JUCILEIDE PRAXEDES	SALA DE AULA - SEMEC
110608	SILVANA REIS VIEIRA	CME JOSE NODARI	SALA DE AULA - SEMEC
102145	SILVANA RIBEIRO	CME ANTENOR SOARES	COZINHA ESCOLAR - SEMEC
110949	SILVANA VALERIA DE LIMA	CME ATACILIO DE SOUZA	SALA DE AULA - SEMEC
107662	SILVANECIA GONÇALVES DA SILVA CARVALHO	CME FAUSTO EUGENIO MASSON	SALA DE AULA - SEMEC
111502	SILVANETE RIBEIRO DE SOUZA	CME LAURA VIEIRA DE SOUZA	COZINHA ESCOLAR - SEMEC
110653	SILVANI SOARES ALVES	CME TANIA ARANTES JUNQUEIRA	SALA DE AULA - SEMEC
111352	SILVANI VALADARES DOS SANTOS	SEMEC	SALA DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SEMEC
111907	SILVANIA ALEXANDRE MONASKI	CME TIA LINA	SALA DE AULA - SEMEC
107522	SILVANIA CAVALCANTE DE SOUZA	CME GENTILA SUSIN MURARO	SALAS ADMINISTRATIVAS/ SALA DE AULA/ CORREDORES/ BANHEIRO - SEMEC
111753	SILVANIA MARTINS DE ARAUJO BATISTA	CME IRACEMA CASAGRANDE	SALA DE AULA - SEMEC
004003	SILVANO ARAUJO PEREIRA	CME GENTILA SUSIN MURARO	SALA DE AULA - SEMEC
004592	SILVIA CECAGNO GUCHERT	CME GENTILA SUSIN MURARO	SALA DE AULA - SEMEC

003957	SILVIA MARA DOS SANTOS GARCIA DA SILVEIRA	CME DOM BOSCO	SALA DE AULA - SEMEC
110863	SILVIO NAZOKENAZOKAI	EMI CABECEIRA DO OSSO	SALA DE AULA - SEMEC
110593	SILVIO RAMAO CUEVAS FAGUNDES	CME FAUSTO EUGENIO MASSON	SALA DE AULA - SEMEC
110954	SIMONE AUXILIADORA SOBRINHO	CME TANIA ARANTES JUNQUEIRA	SALA DE AULA - SEMEC
111729	SIMONE DOS SANTOS ARANTES	CME JESU PIMENTA DE SOUSA	SALA DE AULA - SEMEC
103301	SIMONE FERREIRA DA SILVA LIRA	CME LUIZ SIMÕES	SALA DE AULA - SEMEC
111483	SIMONE SILVA DO NASCIMENTO	CME TIA LINA	SALA DE AULA - SEMEC
111056	SIMONE TEODORO SOUZA	CME FUTURO BRILHANTE	SALA DE AULA - SEMEC
002742	SIMONI APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA OLIVEIRA	CME FUTURO BRILHANTE	SALA DE AULA - SEMEC
004240	SIMONI WEBER DOS SANTOS	CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA	SALA COORDENAÇÃO ESCOLAR- SEMEC
107699	SIMONY MARIA PEREIRA DE MEDEIROS	CME DONA NENA	SALA DE AULA - SEMEC
101472	SIOLI DE JESUS PALHANA	CME LUIZ SIMÕES	PORTARIA - SEMEC
110684	SIRLEI MARCELINO DIAS	CME ATACILIO DE SOUZA	SALA DE AULA - SEMEC
103296	SIRLEI MENDONCA GARCEZ	CME TANIA ARANTES JUNQUEIRA	SALA DIRETORIA GESTÃO ESCOLAR - SEMEC
101495	SIRLENY LUIZ FERNANDES	CME GENTILA SUSIN MURARO	COZINHA ESCOLAR - SEMEC
110580	SIRLEY CLAUDIA RODRIGUES	CME SILVIO PATERNEZ	SALAS ADMINISTRATIVAS/ SALA DE AULA/ CORREDORES/ BANHEIRO - SEMEC
110679	SIRLEY ROCHA CAVALCANTE	CME FAUSTO EUGENIO MASSON	SALA DE AULA - SEMEC
111024	SOIARA DE ARAUJO OLIVEIRA	CME TANIA ARANTES JUNQUEIRA	SALA DE AULA - SEMEC
001689	SOLANGE COURA RODRIGUES MEZOMO	CME DOM BOSCO	SALAS ADMINISTRATIVAS/ SALA DE AULA/ CORREDORES/ BANHEIRO - SEMEC
108712	SOLANGE FERNANDES DE SA CUNHA	CME LEONARDO CESAR VENDRAME	SALA DE AULA - SEMEC
110631	SOLANGE LUIZA DE OLIVEIRA	CME DONA MARIQUINHA	SALA DE AULA - SEMEC
002111	SOLANGE MARTINS DOS SANTOS	CME SILVIO PATERNEZ	SALA MULTIFUNCIONAL - SEMEC
107672	SONIA APARECIDA DA CRUZ	CME LEONARDO CESAR VENDRAME	SALA DE AULA - SEMEC
110432	SONIA APARECIDA DOS SANTOS PAZELLI	CME DECIO BURALI	SALAS ADMINISTRATIVAS/ SALA DE AULA/ CORREDORES/ BANHEIRO - SEMEC
111803	SONIA APARECIDA RODRIGUES	CME IRACEMA CASAGRANDE	SALA DE AULA - SEMEC
105143	SONIA CHAVES DE MIRANDA	CME IRACEMA CASAGRANDE	SALA DE AULA - SEMEC
111059	SONIA DIAS DE FIGUEREDO	CME AYRTON SENNA	COZINHA ESCOLAR - SEMEC
111133	SONIA MARA CAMARGO DE SOUZA	CME MARIA ARLENE NEVES	SALAS ADMINISTRATIVAS/ SALA DE AULA/ CORREDORES/ BANHEIRO - SEMEC
110545	SONIA MARIA ALMEIDA FERREIRA ALVES	CME ERNESTO CHE GUEVARA	SALAS ADMINISTRATIVAS/ SALA DE AULA/ CORREDORES/ BANHEIRO - SEMEC
111023	SORTINEIDE FARIAS RIBEIRO NAVARRO SEGURA	CME FABIO DINIZ JUNQUEIRA	SALA DE AULA - SEMEC
110672	STEFANY DA SILVA VIEIRA CAETANO	CME JOSE NODARI	SALA DE AULA - SEMEC
107607	STELLA AMANDA OLIVEIRA DE CARVALHO	CME FUTURO BRILHANTE	SALA SECRETARIA ESCOLAR - SEMEC
111336	STEPHANIE BARBOSA MARTILIANO DA SILVA	CME FAUSTO EUGENIO MASSON	SALA COORDENAÇÃO ESCOLAR- SEMEC
107618	SUELEN DO SACRAMENTO SANTOS	CME SEBASTIÃO RODRIGUES	SALA DE AULA - SEMEC
107643	SUELENE FIRMINO DE OLIVEIRA SILVA	CME LUIZ SIMÕES	SALA DE AULA - SEMEC
110885	SUELI ANEZOKAERO	EMI CABECEIRA DO SACRE	SALA DE AULA - SEMEC
111165	SUELI CAMACHO DA CRUZ	CME FABIO DINIZ JUNQUEIRA	SALA DE AULA - SEMEC
003978	SUELI IZIDORO DA SILVA MACEDO	CME LUIZ SIMÕES	SALA DE AULA - SEMEC
107785	SUELLEM KALINKA INACIA RINK	SEMEC	SALA ADMINISTRATIVA ENGENHARIA DE PROJETOS - SEMEC
110650	SUELLEM SOUZA DE SANTANA	CME DECIO BURALI	SALA DE AULA - SEMEC
107653	SUELY ALVES DE MIRANDA	CME FAUSTO EUGENIO MASSON	SALA DE AULA - SEMEC
001453	SULINEIDY DE OLIVEIRA SANTOS DALLABONA	CME ANTENOR SOARES	SALA ADMINISTRATIVA GESTAO PEDAGOGICA E POLITICAS EDUCACIONAIS - SEMEC
111747	TACIANA APARECIDA DE ALMEIDA	CME LAURA VIEIRA DE SOUZA	SALA DE AULA - SEMEC
110839	TAILONE SANTOS SILVA LIMA	SEMEC	EXTERNO MANUTENÇÃO PREDIAL - SEMEC
107525	TALITA CUENCA PINA MOREIRA RAMOS	CME JOSE NODARI	SALA COORDENAÇÃO ESCOLAR- SEMEC
111048	TALITA FERNANDA FELIX DOS SANTOS	CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA	SALA DE AULA - SEMEC
108682	TALITA FERNANDES DE AZEVEDO	CME ATACILIO DE SOUZA	SALA DE AULA - SEMEC
110742	TALYTHA BEZERRA PAIVA GONÇALVES	CME CECILIA MARIA DE BARCELLOS	SALA DE AULA - SEMEC
110770	TAMAR CUSTODIO DA SILVA	CME DONA MARIQUINHA	SALA DE AULA - SEMEC
003981	TAMARA AUGUSTA FRANÇA	CME ATACILIO DE SOUZA	SALA DE AULA - SEMEC
108665	TAMARA PRADO VIEIRA	CME JOSE NODARI	COZINHA ESCOLAR - SEMEC
111193	TANIA CRISTINA DA SILVA	CME SILVIO PATERNEZ	SALA DE AULA - SEMEC
107569	TANIA CRISTINA VELOSO DE MOURA DE CARVALHO	CME GENTILA SUSIN MURARO	COZINHA ESCOLAR - SEMEC

002139	TANIA MARIA PAZ HORN	CME SILVIO PATERNEZ	SALA DE AULA - SEMEC
110448	TATIANE ANTONIA DIOGO LIMA	CME FAUSTO EUGENIO MASSON	SALAS ADMINISTRATIVAS/ SALA DE AULA/ CORREDORES/ BANHEIRO - SEMEC
106199	TATIANE CRISTINA DISPERATTI DE AQUINO	CME AYRTON SENNA	SALA COORDENAÇÃO ESCOLAR- SEMEC
111735	TATIANE DA SILVA MAIA	CME IRACEMA CASAGRANDE	SALA DE AULA - SEMEC
111881	TATIANE DE OLIVEIRA	CME MARIA ARLENE NEVES	SALA DE AULA - SEMEC
111621	TATIANE LEONARDO DOS SANTOS	CME TIA LINA	SALAS ADMINISTRATIVAS/ SALA DE AULA/ CORREDORES/ BANHEIRO - SEMEC
107673	TATIANE LOZANO DA SILVA MENDES	CME AYRTON SENNA	SALA DE AULA - SEMEC
111396	TAYNAN DE MIRANDA SILVA	TRANSPORTE ESCOLAR	PATIO TRANSPORTE ESCOLAR - SEMEC
001557	TERESINHA PEREIRA CHAVES	CME SILVIO PATERNEZ	SALAS ADMINISTRATIVAS/ SALA DE AULA/ CORREDORES/ BANHEIRO - SEMEC
110889	TEREZA CRISTINA KEZONAZOKERO	EMI ZOZOITERO	SALA DE AULA - SEMEC
001892	TEREZINHA APARECIDA BERNARDO	ESCOLA ISOLDI STORCK	COZINHA ESCOLAR - SEMEC
103306	TEREZINHA LEITE DE SOUSA	CME TANIA ARANTES JUNQUEIRA	SALA DIRETORIA GESTÃO ESCOLAR - SEMEC
111334	THAIANI JAQUELINE PEREIRA ALVES	CME SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS	SALA DE AULA - SEMEC
111211	THAIS ARCANJO DE MATOS	CME DONA NENA	SALA DE AULA - SEMEC
103295	THAIS CRISTINA DARINI DA SILVA	CME JESU PIMENTA DE SOUSA	SALA DE AULA - SEMEC
110933	THAIS MARA DE ARAUJO	CME JOSE NODARI	SALAS ADMINISTRATIVAS/ SALA DE AULA/ CORREDORES/ BANHEIRO - SEMEC
111610	THAISLAINE ALVES DA SILVA	CME TIA LINA	COZINHA ESCOLAR - SEMEC
111375	THALIA FERNANDA FREITAS MOREIRA	CME FAUSTO EUGENIO MASSON	COZINHA ESCOLAR - SEMEC
111535	THALIA JAQUELINE PEREIRA BARRETO	CME JOANA D ARC	SALA DE AULA - SEMEC
110892	THAMY CAMELIA DE OLIVEIRA	CME CECILIA MARIA DE BARCELLOS	SALA DE AULA - SEMEC
110596	THYAGO DE SOUSA ANGOLA	CME JOANA D ARC	PORTARIA - SEMEC
108687	TIAGO RAMOS LOURENÇO DE CARVALHO	CME ATACILIO DE SOUZA	SALA DE AULA - SEMEC
003925	TRAUDI HOFFMANN	CME JOSE NODARI	SALA DE AULA - SEMEC
004342	TRINDADE SALDANHA	CME IRACEMA CASAGRANDE	SALAS ADMINISTRATIVAS/ SALA DE AULA/ CORREDORES/ BANHEIRO - SEMEC
110999	TUANE CRISTINE DOS SANTOS RECHE	CME SILVIO PATERNEZ	SALA DE AULA - SEMEC
101541	UILSON NETO DE SOUZA	CME IRMA MARIS STELLA	GALPÃO ALMOXARIFADO - SEMEC
002125	VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES	SEMEC	SALA ADMINISTRATIVA GABINETE DO SECRETARIO - SEMEC
110804	VAGNER DE LIMA PESSOA	CME JUCILEIDE PRAXEDES	SALA DE AULA - SEMEC
102442	VALDECIR APARECIDO SILVA	TRANSPORTE ESCOLAR	BARRACAO OFICINA MANUTENÇÃO MECANICA TRANSPORTE ESCOLAR - SEMEC
107527	VALDEIR PINTO RAMOS	CME SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS	SALAS ADMINISTRATIVAS/ SALA DE AULA/ CORREDORES/ BANHEIRO - SEMEC
004329	VALDEVINO ROBERTO DOS SANTOS	CME ANTENOR SOARES	SALAS ADMINISTRATIVAS/ SALA DE AULA/ CORREDORES/ BANHEIRO - SEMEC
103303	VALDINEIA ESTEVAO RAMPIM	CME CECILIA MARIA DE BARCELLOS	SALA DE AULA - SEMEC
110499	VALDINEIA SIMOES	PAÇO MUNICIPAL	SALAS ADMINISTRATIVAS/ SALA DE AULA/ CORREDORES/ BANHEIRO - SEMEC
001833	VALDIR JOAQUIM DE SOUZA	TRANSPORTE ESCOLAR	PORTARIA - SEMEC
110521	VALDIRENE DE SOUZA CORREA FABRICIO	CME JUCILEIDE PRAXEDES	COZINHA ESCOLAR - SEMEC
110854	VALDISON ZEMAZOKAE	EMI ZOZOITERO	SALA DE AULA - SEMEC
111083	VALERIA RAMOS SILVA	CME JOANA D ARC	SALA DE AULA - SEMEC
110476	VALERIA SILVA DE CARVALHO	CME LUIZ SIMÕES	COZINHA ESCOLAR - SEMEC
002746	VALMIRIA VIEIRA DE SOUZA OENNING	CME CECILIA MARIA DE BARCELLOS	SALA DE AULA - SEMEC
110824	VANDER ANTONIO DOS REIS	CME MARECHAL CANDIDO RONDON	SALA DE AULA - SEMEC
101637	VANDERLEI DOS SANTOS	TRANSPORTE ESCOLAR	EXTERNO ONIBUS TRANSPORTE ESCOLAR - SEMEC
111151	VANDERLEIA PEREIRA DA SILVA	CME IRMA MARIS STELLA	COZINHA ESCOLAR - SEMEC
107546	VANDERLEIA RIBEIRO MENDES	CME FABIO DINIZ JUNQUEIRA	SALAS ADMINISTRATIVAS/ SALA DE AULA/ CORREDORES/ BANHEIRO - SEMEC
107630	VANDREIA ESTEVÃO RAMPIM BRISOT	CME LUIZ SIMÕES	SALA DE AULA - SEMEC
111284	VANESCA APARECIDA LOPES RELVAO AZEVEDO	CME SILVIO PATERNEZ	ADMINISTRATIVO TRANSPORTE ESCOLAR - SEMEC
104354	VANESSA APARECIDA XAVIER BRAZIL	CME DONA NENA	SALA SECRETARIA ESCOLAR - SEMEC
111378	VANESSA CRISTINA DA SILVA AMARAL	CME CECILIA MARIA DE BARCELLOS	SALA DE AULA - SEMEC
110793	VANESSA DA SILVA COELHO	CME DONA MARIQUINHA	SALA DE AULA - SEMEC
110783	VANESSA DA SILVA MORAES	CME LUIZ SIMÕES	SALA DE AULA - SEMEC
111168	VANESSA DE OLIVEIRA GONCALVES SOUZA	CME FAUSTO EUGENIO MASSON	SALA DE AULA - SEMEC
107476	VANESSA MELATO DA SILVA	CME JOSE NODARI	SALA ADMINISTRATIVA GESTAO DE PESSOAS E PROCESSOS - SEMEC
110037	VANESSA PEREIRA NUNES	CME LEONARDO CESAR VENDRAME	SALAS ADMINISTRATIVAS/ SALA DE AULA/ CORREDORES/ BANHEIRO - SEMEC
104561	VANIA DE ALMEIDA BARBOSA	CME ANTENOR SOARES	SALA DIRETORIA GESTÃO ESCOLAR - SEMEC
107497	VANIA PAULA DOS REIS SANTOS	CME CECILIA CAPUCHO	SALA DE AULA - SEMEC
110939	VANILDA COSTA MOREIRA BARBOSA	CME SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS	SALA DE AULA - SEMEC

004009	VANILDE FERNANDES DE OLIVEIRA FREITAS	CME JOAO MARIA DO NASCIMENTO	SALA DE AULA - SEMEC
110616	VANILZA CONCEIÇAO DE FREITAS	CME GENTILA SUSIN MURARO	SALA DE AULA - SEMEC
101458	VANUSA DELMONICO DE OLIVEIRA	CME ATACILIO DE SOUZA	SALAS ADMINISTRATIVAS/ SALA DE AULA/ CORREDORES/ BANHEIRO - SEMEC
111401	VANYELY MARCELA DA SILVA	CME TANIA ARANTES JUNQUEIRA	SALA DE AULA - SEMEC
107631	VENICIUS APARECIDO DO NASCIMENTO	CME JOANA D ARC	SALA DE AULA - SEMEC
110523	VERA LUCIA PEREIRA SANTOS	CME LUIZ SIMÕES	SALAS ADMINISTRATIVAS/ SALA DE AULA/ CORREDORES/ BANHEIRO - SEMEC
104648	VERA REGINA DA SILVA	CME GENTILA SUSIN MURARO	SALA DE AULA - SEMEC
111330	VERONICA DOS SANTOS FERREIRA	CME JOANA D ARC	SALA DE AULA - SEMEC
001139	VICENTE DE PAULO SILVA	TRANSPORTE ESCOLAR	EXTERNO ONIBUS TRANSPORTE ESCOLAR - SEMEC
110827	VICENTE PEDRO DE SOUZA	CME SILVIO PATERNEZ	SALA DE AULA - SEMEC
004309	VILMA LEONCIO RAMOS	CME JESU PIMENTA DE SOUSA	SALA DE AULA - SEMEC
109850	VILMA LOPES RELVAO FREITAS	CME SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS	SALA DE AULA - SEMEC
006175	VILMA MARIA PIOTTO	CME DONA MARIQUINHA	SALA DE AULA - SEMEC
107804	VITAL MACEDO DE QUEIROZ	SEMEC	EXTERNO ONIBUS TRANSPORTE ESCOLAR - SEMEC
111686	VITOR SILVA DO CARMO	TRANSPORTE ESCOLAR	EXTERNO ONIBUS TRANSPORTE ESCOLAR - SEMEC
111844	VITORIA EDUARDA PALHANA MEDEIROS	CME LUIZ SIMÕES	SALA DE AULA - SEMEC
111184	VIVIAN LOPES RELVAO GUIMARAES	CME LEONARDO CESAR VENDRAME	SALA DE AULA - SEMEC
108698	VIVIANA DE CASTRO OLIVEIRA	CME ANTENOR SOARES	SALA DE AULA - SEMEC
107549	VIVIANE CARLA DE SOUZA	CME LEONARDO CESAR VENDRAME	COZINHA ESCOLAR - SEMEC
109330	VIVIANE RODRIGUES TURELA	CME DONA NENA	SALAS ADMINISTRATIVAS/ SALA DE AULA/ CORREDORES/ BANHEIRO - SEMEC
109852	VOLMAR SANTIN	TRANSPORTE ESCOLAR	EXTERNO ONIBUS TRANSPORTE ESCOLAR - SEMEC
111170	WALDEMAR ZOZOEKEMAI	EMI CABECEIRA DO OSSO	SALA DE AULA - SEMEC
103336	WALDERLENE GONCALVES SANTOS	CME IRACEMA CASAGRANDE	SALA COORDENAÇÃO ESCOLAR- SEMEC
104669	WALESKA UNGARO DUARTE	CME DOM BOSCO	SALA COORDENAÇÃO ESCOLAR- SEMEC
107609	WANESSA HOFFMANN	CME JOANA D ARC	SALA DE AULA - SEMEC
111708	WEDSON MAKSON MOTA	CME JOSE NODARI	SALA DE AULA - SEMEC
103323	WEILA FERNANDA FONSECA DOS REIS SOUZA	CME FAUSTO EUGENIO MASSON	SALA COORDENAÇÃO ESCOLAR- SEMEC
110589	WELLINGTON DA SILVA ANDRADE	CME FUTURO BRILHANTE	PORTARIA - SEMEC
110915	WELLINGTON KEZOWE	EMI CABECEIRA DO OSSO	SALA DE AULA - SEMEC
111199	WELLINGTON RODRIGUES DE ALMEIDA	CME JOSE NODARI	SALA DE AULA - SEMEC
110533	WELLITON PEREIRA PRATES	CME LAURA VIEIRA DE SOUZA	PORTARIA - SEMEC
109699	WENDER ALVES DE SANTANA	CME ATACILIO DE SOUZA	SALA DE AULA - SEMEC
107696	WERICA MIRLEN DUARTE SILVA	CME MARECHAL CANDIDO RONDON	SALA DE AULA - SEMEC
111037	WEVERTON JUNIOR DE VILLA SILVA	CME SILVIO PATERNEZ	SALA DE AULA - SEMEC
001263	WILIAN XAVIER	CME DECIO BURALI	SALA DE AULA - SEMEC
110622	WILMA ALMEIDA DAMACENO	CME ANTENOR SOARES	SALA DE AULA - SEMEC
102821	WNEISER DE OLIVEIRA GONCALVES	TRANSPORTE ESCOLAR	EXTERNO ONIBUS TRANSPORTE ESCOLAR - SEMEC
111222	YASMIN WIZOKAE	EMI ZOZOITERO	SALAS ADMINISTRATIVAS/ SALA DE AULA/ CORREDORES/ BANHEIRO - SEMEC
110785	ZAIAME ALMEIDA DA CRUZ	CME MARECHAL CANDIDO RONDON	SALA DE AULA - SEMEC
109448	ZEINY TALITA FRANCISCA FAVALESSA	CME GENTILA SUSIN MURARO	SALA DE AULA - SEMEC
001536	ZELIA BENTO GALEANO	CME JOSE NODARI	SALAS ADMINISTRATIVAS/ SALA DE AULA/ CORREDORES/ BANHEIRO - SEMEC
111574	ZENILDA MOREIRA	CME AYRTON SENNA	SALA DE AULA - SEMEC
111659	ZENILDA NETO DE SOUZA GOULART	CME SILVIO PATERNEZ	SALA DE AULA - SEMEC
004295	ZILMA PIROSELI SPENGLER	CME JOSE NODARI	SALAS ADMINISTRATIVAS/ SALA DE AULA/ CORREDORES/ BANHEIRO - SEMEC

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos um dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 271 DE 01 FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta MTP/RFB/ME Nº 2, de 19 de Abril de 2022;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR de acordo com a programação instituída na **PORTARIA CONJUNTA MTP/RFB/ME Nº 2, DE 19 DE ABRIL DE 2022** o evento S-2240 Ambiente de Trabalho dos servidores lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO relacionados a seguir:

REGISTRO	NOME	LOCAL DE TRABALHO	AMBIENTE DE TRABALHO
109155	ADAO LEITE FILHO	SEC. COORD.E PLANEJAMENTO	SALA ADMINISTRATIVA GABINETE DO SECRETARIO - SEPLAN
004221	ALEX CAMPOS FERNANDES	SEC. COORD.E PLANEJAMENTO	SALA ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS - SEPLAN
111614	ALEX DA SILVA	SEC. COORD.E PLANEJAMENTO	SALA ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS - SEPLAN
111346	ALINE IZABELA DALMAGRO	SEC. COORD.E PLANEJAMENTO	SALA ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS - SEPLAN
109033	AMERICO LUIZ DE AZAMBUJA NETO	SEC. COORD.E PLANEJAMENTO	SALA ADMINISTRATIVA GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEPLAN
111400	ANA CLAUDIA VITORIO DE CARVALHO	PAÇO MUNICIPAL	SALA ADMINISTRATIVA PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SEPLAN
004398	ANDRE FERREIRA DO NASCIMENTO	ACOES DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA	SALA ADMINISTRATIVA REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA - SEPLAN
111302	EDSON CAIÇARA DA SILVA JUNIOR	SEC. COORD.E PLANEJAMENTO	SALA ADMINISTRATIVA GEO/OBRAS - SEPLAN
109821	ELISEU CUNHA GONCALVES	SEC. COORD.E PLANEJAMENTO	SALA ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS - SEPLAN
103744	ELTON DA SILVA	SEC. COORD.E PLANEJAMENTO	SALA ADMINISTRATIVA GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEPLAN
111649	ERICK LEMES PEREIRA	DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS - SEPLAN	SALA ADMINISTRATIVA GABINETE DO SECRETARIO - SEPLAN
102247	ILUSKA FLAVIA DE CARVALHO DIAS	SEC. COORD.E PLANEJAMENTO	SALA ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS - SEPLAN
004528	JANETE ANSCHAU	SEC. COORD.E PLANEJAMENTO	SALA ADMINISTRATIVA REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA - SEPLAN
107441	JEFFERSON JAMMISON TAQUES COVASK	SECRETARIA DE PLANEJ. E ORÇ.	SALAS ADMINISTRAÇÃO - SINFRA
111432	JOSIANE FARIAS ARAUJO	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO	SALA ADMINISTRATIVA PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SEPLAN
111513	JULIANO SOUZA VIEIRA CUSTODIO	SECRETARIA DE PLANEJ. E ORÇ.	SALA ADMINISTRATIVA PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SEPLAN
111345	LARISSA GOMES SOUZA	SECRETARIA DE PLANEJ. E ORÇ.	SALA ADMINISTRATIVA PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SEPLAN
103628	LEIDY ANNE DA SILVA POHU	SEC. COORD.E PLANEJAMENTO	SALA ADMINISTRATIVA REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA - SEPLAN
111343	LEONARDO DO AMARAL NUNES	SEC. COORD.E PLANEJAMENTO	SALA ADMINISTRATIVA REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA - SEPLAN
001525	LUCIANE VERONESE ANDRADE	SEC. COORD.E PLANEJAMENTO	SALA ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS - SEPLAN
111323	LUCIANO TELES FONSECA	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO	SALA ADMINISTRATIVA PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SEPLAN
111904	MAIARA SILVA DE OLIVEIRA	GESTAO ADMINISTRATIVA DAS UNIDADES DA SEPLAN	SALA ADMINISTRATIVA GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEPLAN
111647	MARCELA DE CARVALHO BELTRAMINI	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO	SALA ADMINISTRATIVA GEO/OBRAS - SEPLAN
109578	MATHEUS DO BERÇO SILVA	DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS - SEPLAN	SALA ADMINISTRATIVA GEO/OBRAS - SEPLAN
103566	MAYARA DENISE LORIN	SEC. COORD.E PLANEJAMENTO	SALA ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS - SEPLAN
110334	MAYARA KAUANY SILVA FAGUNDES	SEC. COORD.E PLANEJAMENTO	SALA ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS - SEPLAN
111793	MILLENA BASTOS MATTOS	SEC. COORD.E PLANEJAMENTO	SALA ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS - SEPLAN
004213	NILTON DOS REIS BARROS	SEC. COORD.E PLANEJAMENTO	SALA ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS - SEPLAN
108891	PERLA MARGARIDA CHIEREGATTO	SEC. COORD.E PLANEJAMENTO	SALA ADMINISTRATIVA PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SEPLAN
103686	RUBENS EDUARDO KLOECKNER	SECRETARIA DE PLANEJ. E ORÇ.	SALA ADMINISTRATIVA GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEPLAN
108015	SABRINA STEFFANY SOLDA	SEC. COORD.E PLANEJAMENTO	SALA ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS - SEPLAN
111057	SANDRA DOS ANJOS	PAÇO MUNICIPAL	RECEPÇÃO - SEPLAN
107378	TAYSE MIRELLA DE ALMEIDA CARDOSO	DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS - SEPLAN	SALA ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS - SEPLAN
107370	TIAGO ARNO SALDANHA KLOECKNER	SEC. COORD.E PLANEJAMENTO	SALA ADMINISTRATIVA REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA - SEPLAN
111910	VINICIUS DELARCOS DE OLIVEIRA	GESTAO ADMINISTRATIVA DAS UNIDADES DA SEPLAN	SALA ADMINISTRATIVA GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEPLAN
004212	VIVIANE LUCIA DE QUADROS	SEC. COORD.E PLANEJAMENTO	SALA ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS - SEPLAN
109177	YASMIN AISHA AYABE PEREIRA	SEC. COORD.E PLANEJAMENTO	SALA ADMINISTRATIVA PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SEPLAN

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos um dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ADÃO LEITE FILHO, Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 272 DE 01 FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta MTP/RFB/ME Nº 2, de 19 de Abril de 2022;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR de acordo com a programação instituída na **PORTARIA CONJUNTA MTP/RFB/ME Nº 2, DE 19 DE ABRIL DE 2022** o evento S-2240 Ambiente de Trabalho dos servidores lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE relacionados a seguir:

REGISTRO	NOME	LOCAL DE TRABALHO	AMBIENTE DE TRABALHO
109365	ALEXANDRE LUIZ COSTA MARQUES	SEC. MUNIC. DE ESPORTES	CAMPOS E GINASIOS - SME
001186	APARECIDO NAPOLEAO DA SILVA	SEC. MUNIC. DE ESPORTES	PORTARIA VILA OLIMPICA - SME
108001	ARNALDO AILTON DE LUNA	SEC. MUNIC. DE ESPORTES	EXTERNO TRANSPORTE- SME
004355	AURELIO EPAMINONDAS DA SILVA	SEC. MUNIC. DE ESPORTES	SALAS ADMINISTRATIVAS/ CORREDORES/ BANHEIRO/ CAMPO/ GINASIO - SME
101832	CLAUDINEIA CALIXTO DA SILVA	SEC. MUNIC. DE ESPORTES	SALA ADMINISTRATIVO VILA OLIMPICA - SME
110487	ELIANDRA RITA NEZI MEDEIRA	SEC. MUNIC. DE ESPORTES	SALA ADMINISTRATIVO VILA OLIMPICA - SME
106454	ERICA VANESSA CORDEIRO GAZOLA	SEC. MUNIC. DE ESPORTES	SALA ADMINISTRATIVO VILA OLIMPICA - SME
108188	EVERTON VIEIRA VENDRAME	SEC. MUNIC. DE ESPORTES	SALAS ADMINISTRATIVAS/ CORREDORES/ BANHEIRO/ CAMPO/ GINASIO - SME
110003	GILBERTO ALMEIDA FARIA LIMA	MODULO ESPORTIVO	SALAS ADMINISTRATIVAS/ CORREDORES/ BANHEIRO/ CAMPO/ GINASIO - SME
102334	JOAO PAULO FEITOSA DELMONDES	MODULO ESPORTIVO	PORTARIA MODULO ESPORTIVO - SME
109165	JOEL LAURENTINO DA SILVA	SEC. MUNIC. DE ESPORTES	CAMPOS E GINASIOS - SME
001844	JOSE FRANCISCO DA SILVA	SEC. MUNIC. DE ESPORTES	PORTARIA VILA OLIMPICA - SME
105619	JUNIA VARGAS COLLA	SEC. MUNIC. DE ESPORTES	SALA ADMINISTRATIVO VILA OLIMPICA - SME
110154	KAUE SILVA RIBEIRO	SEC. MUNIC. DE ESPORTES	SALA ADMINISTRATIVO VILA OLIMPICA - SME
111246	LUCAS EDWARD SANTOS VALERIO	SEC. MUNIC. DE ESPORTES	CAMPOS E GINASIOS - SME
111300	LUCAS VAGNER OLIVEIRA DE ARRUDA	SEC. MUNIC. DE ESPORTES	CAMPOS E GINASIOS - SME
109152	LUCIANO DA SILVA GOIS	SEC. MUNIC. DE ESPORTES	SALA GABINETE DO SECRETARIO - SME
111258	MANOEL MESSIAS PONTES LIMA	SEC. MUNIC. DE ESPORTES	CAMPOS E GINASIOS - SME
106463	MARCOS APARECIDO FURLAN	SEC. MUNIC. DE ESPORTES	CAMPOS E GINASIOS - SME
111267	MICHELLI STUCHI DE SOUZA	SEC. MUNIC. DE ESPORTES	CAMPOS E GINASIOS - SME
111318	PAULO VINICIUS FROIO	SEC. MUNIC. DE ESPORTES	SALA ADMINISTRATIVO VILA OLIMPICA - SME
000547	ROMILTON SEBASTIAO RODOLFO FERREIRA	SEC. MUNIC. DE ESPORTES	PORTARIA MODULO ESPORTIVO - SME
111187	TASSYANE MONTEIRO	SEC. MUNIC. DE ESPORTES	CAMPOS E GINASIOS - SME

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos um dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; LUCIANO DA SILVA GOIS Secretário Municipal de Esportes; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 273 DE 01 FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta MTP/RFB/ME Nº 2, de 19 de Abril de 2022;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR de acordo com a programação instituída na **PORTARIA CONJUNTA MTP/RFB/ME Nº 2, DE 19 DE ABRIL DE 2022** o evento S-2240 Ambiente de Trabalho dos servidores lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA relacionados a seguir:

REGISTRO	NOME	LOCAL DE TRABALHO	AMBIENTE DE TRABALHO
002021	AFONSO DE SOUZA	DEPTO. DE CONTABILIDADE	SALA ADMINISTRATIVA CONTABILIDADE - SEFAZ
000668	AGNALDO FERREIRA DA SILVA	SETOR DE FISCALIZAÇÃO	SALA ADMINISTRATIVA E EXTERNO FISCALIZAÇÃO - SEFAZ
107940	ALDINÉIA RODRIGUES ANGOLA	DEPTO. DE CONTABILIDADE	SALA ADMINISTRATIVA CONTABILIDADE - SEFAZ

110068	ALINE DOS SANTOS LIMA	DEPTO. DE TRIBUTAÇÃO	SALA ADMINISTRATIVA CONTABILIDADE - SEFAZ
107812	ANA ALICE CARVALHO VIEIRA	DEPTO. DE CONTABILIDADE	SALA ADMINISTRATIVA CONTABILIDADE - SEFAZ
103652	ANGELA NASCIMENTO DA SILVA	SECRETARIA DE FAZENDA	SALA ADMINISTRATIVA GABINETE DO SECRETARIO - SEFAZ
000043	ANIZIO ONOFRE DE SOUZA	DEPTO. DE TRIBUTAÇÃO	SALA ADMINISTRATIVA CONTABILIDADE - SEFAZ
109178	BRUNO MIRANDA ONOFRE	SETOR DE FISCALIZAÇÃO	SALA ADMINISTRATIVA E EXTERNO FISCALIZAÇÃO - SEFAZ
000194	CARLOS AUGUSTO GEROLIN	DEPTO. DE TRIBUTAÇÃO	SALA ADMINISTRATIVA CONTABILIDADE - SEFAZ
111641	CAROLINE ANTUNES AGOSTINHO DE ABREU	DEPTO. DE TRIBUTAÇÃO	SALA ADMINISTRATIVA CONTABILIDADE - SEFAZ
004479	CASSIA CRISTINA JACINTO SIQUEIRA	SETOR DE FISCALIZAÇÃO	SALA ADMINISTRATIVA E EXTERNO FISCALIZAÇÃO - SEFAZ
111744	CLAUDIO WELLKER OLIVEIRA TAVARES	DEPTO. DE CONTABILIDADE	SALA ADMINISTRATIVA CONTABILIDADE - SEFAZ
103738	DANIELLE GEROLIN RIBEIRO	SETOR DE FISCALIZAÇÃO	SALA ADMINISTRATIVA E EXTERNO FISCALIZAÇÃO - SEFAZ
001180	DEVANIRA LOPES DE CARVALHO	DEPTO. DE TESOURARIA	SALA ADMINISTRATIVA CONTABILIDADE - SEFAZ
107416	DOUGLAS PINHEIRO DA SILVA	DEPTO. DE CONTABILIDADE	SALA ADMINISTRATIVA CONTABILIDADE - SEFAZ
001888	EDILAINE DE MORAES FRANCA	DEPTO. DE TRIBUTAÇÃO	SALA ADMINISTRATIVA CONTABILIDADE - SEFAZ
001627	EDIVANIA CRISTINA ALVES DE SOUZA RIBEIRO	SETOR DE FISCALIZAÇÃO	SALA ADMINISTRATIVA CONTABILIDADE - SEFAZ
107375	EDRIWEIZZER FURTADO DOS SANTOS	DEPTO. DE CONTABILIDADE	SALA ADMINISTRATIVA CONTABILIDADE - SEFAZ
101396	EMANOELI COLVERO	SECRETARIA DE FAZENDA	SALA ADMINISTRATIVA CONTABILIDADE - SEFAZ
102988	ESTELA MARES TOLEDO ROSA	SETOR DE FISCALIZAÇÃO	SALA ADMINISTRATIVA CONTABILIDADE - SEFAZ
005950	EVANDRO LADEIA TRETTEL	SETOR DE FISCALIZAÇÃO	SALA ADMINISTRATIVA E EXTERNO FISCALIZAÇÃO - SEFAZ
004575	FERNANDA SOBRAL DE ARAUJO	DEPTO. DE CONTABILIDADE	SALA ADMINISTRATIVA CONTABILIDADE - SEFAZ
101543	FLAVIO AMARAL OLIVEIRA	DEPTO. DE CONTABILIDADE	SALA ADMINISTRATIVA CONTABILIDADE - SEFAZ
002062	GENECI FERNANDES DOS SANTOS	DEPTO. DE TESOURARIA	SALA ADMINISTRATIVA RECEPÇÃO - SEFAZ
103041	JEFFERSON MANOEL FIGUEIREDO DE MORAIS	SETOR DE FISCALIZAÇÃO	SALA ADMINISTRATIVA E EXTERNO FISCALIZAÇÃO - SEFAZ
109395	JEFFERSON MANOEL FIGUEIREDO DE MORAIS	SETOR DE FISCALIZAÇÃO	SALA ADMINISTRATIVA E EXTERNO FISCALIZAÇÃO - SEFAZ
004935	JESIEL ERLEN DE SIQUEIRA	SETOR DE FISCALIZAÇÃO	SALA ADMINISTRATIVA E EXTERNO FISCALIZAÇÃO - SEFAZ
102785	JOCELI MIRIAM SCHIRMER REICHERT	SECRETARIA DE FAZENDA	SALA ADMINISTRATIVA CONTABILIDADE - SEFAZ
102976	JOSE APARECIDO BELTRAME	SETOR DE FISCALIZAÇÃO	SALA ADMINISTRATIVA E EXTERNO FISCALIZAÇÃO - SEFAZ
111705	KEMUEL EDUARDO FINOTTI TAVARES	DEPTO. DE TRIBUTAÇÃO	SALA ADMINISTRATIVA CONTABILIDADE - SEFAZ
109324	LEONARDO RODRIGUES DE FREITAS	DEPTO. DE TRIBUTAÇÃO	SALA ADMINISTRATIVA CONTABILIDADE - SEFAZ
001009	LETICIA GRAZIELLA TEIXEIRA NUNES	SETOR DE FISCALIZAÇÃO	SALA ADMINISTRATIVA E EXTERNO FISCALIZAÇÃO - SEFAZ
111237	LIANI GOERCK	DEPTO. DE TESOURARIA	SALA ADMINISTRATIVA CONTABILIDADE - SEFAZ
002464	LINDOMAR GIMENES DA SILVA	SETOR DE FISCALIZAÇÃO	SALA ADMINISTRATIVA E EXTERNO FISCALIZAÇÃO - SEFAZ
101323	LORENA DANIELLE SANTOS SILVA SANTIAGO	DEPTO. DE CONTABILIDADE	SALA ADMINISTRATIVA CONTABILIDADE - SEFAZ
002503	LUZIA CELIA SILVA	DEPTO. DE CONTABILIDADE	SALA ADMINISTRATIVA CONTABILIDADE - SEFAZ
006137	MANOEL VALDIR BARBOSA DE FREITAS	SETOR DE FISCALIZAÇÃO	SALA ADMINISTRATIVA CENTRO CULTURAL - SEFAZ
103729	MARCIO JOSE TRETTEL	SETOR DE FISCALIZAÇÃO	SALA ADMINISTRATIVA E EXTERNO FISCALIZAÇÃO - SEFAZ
000791	MARCOS CESAR DA SILVA SAMPAIO	SECRETARIA DE FAZENDA	SALA ADMINISTRATIVA CONTABILIDADE - SEFAZ
111603	MARCOS MASSAHIRO YAMASAKI	DEPTO. DE CONTABILIDADE	SALA ADMINISTRATIVA CONTABILIDADE - SEFAZ
111542	MARCUS VINICIUS DE AMORIM	SETOR DE FISCALIZAÇÃO	SALA ADMINISTRATIVA E EXTERNO FISCALIZAÇÃO - SEFAZ
002104	MARIA DO SOCORRO	DEPTO. DE TRIBUTAÇÃO	SALA ADMINISTRATIVA RECEPÇÃO - SEFAZ
000615	ODAIR JOSE ALVES DE MEDEIROS	DEPTO. DE TRIBUTAÇÃO	SALA ADMINISTRATIVA CONTABILIDADE - SEFAZ
000208	OLIVIO VERONEZ	SETOR DE FISCALIZAÇÃO	SALA ADMINISTRATIVA E EXTERNO FISCALIZAÇÃO - SEFAZ
106589	PAULO CESAR DE OLIVEIRA	COORD. DE FISCALIZAÇÃO	SALA ADMINISTRATIVA CONTABILIDADE - SEFAZ
111524	PAULO SERGIO DOS SANTOS JUNIOR	DEPTO. DE CONTABILIDADE	SALA ADMINISTRATIVA CONTABILIDADE - SEFAZ
109973	RANIERI OLIVEIRA QUIRINO COSTA	DEPTO. DE CONTABILIDADE	SALA ADMINISTRATIVA CONTABILIDADE - SEFAZ
111547	RICARDO OENNING LUZ	DEPTO. DE CONTABILIDADE	SALA ADMINISTRATIVA CONTABILIDADE - SEFAZ
101293	RODRIGO GONÇALVES	DEPTO. DE CONTABILIDADE	SALA ADMINISTRATIVA CONTABILIDADE - SEFAZ
001670	ROGERIO DO NASCIMENTO LACERDA	DEPTO. DE CONTABILIDADE	SALA ADMINISTRATIVA CONTABILIDADE - SEFAZ
001982	ROSELI GOMES DE ASSIS SANTOS	DEPTO. DE TRIBUTAÇÃO	SALA ADMINISTRATIVA CONTABILIDADE - SEFAZ
104486	ROSINEI CALSAVARA	DEPTO. DE CONTABILIDADE	SALA ADMINISTRATIVA TRIBUTAÇÃO - SEFAZ

000622	SIDINEIS APARECIDO DE SOUZA	DEPTO. DE CONTABILIDADE	SALA ADMINISTRATIVA CONTABILIDADE - SEFAZ
001624	TATIANE GARCIA DAVILA COUTO	DEPTO. DE TESOURARIA	SALA ADMINISTRATIVA CONTABILIDADE - SEFAZ
001666	VALDECI PEREIRA DE LIMA	SETOR DE FISCALIZAÇÃO	SALA ADMINISTRATIVA CONTABILIDADE - SEFAZ
002546	VALMIR MARINHO DA SILVA	SETOR DE FISCALIZAÇÃO	SALA ADMINISTRATIVA E EXTERNO FISCALIZAÇÃO - SEFAZ
102993	VANESSA VIEIRA DE SOUZA	SETOR DE FISCALIZAÇÃO	SALA ADMINISTRATIVA TRIBUTAÇÃO - SEFAZ
000056	ZILDA FAUSTA DINIZ	DEPTO. DE CONTABILIDADE	SALA ADMINISTRATIVA CONTABILIDADE - SEFAZ

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos um dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal;ANGELA NASCIMENTO DA SILVA,Secretária Municipal de Fazenda; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 274 DE 01 FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta MTP/RFB/ME Nº 2, de 19 de Abril de 2022;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR de acordo com a programação instituída na **PORTARIA CONJUNTA MTP/RFB/ME Nº 2, DE 19 DE ABRIL DE 2022** o evento S-2240 Ambiente de Trabalho dos servidores lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL relacionados a seguir:

REGISTRO	NOME	LOCAL DE TRABALHO	AMBIENTE DE TRABALHO
104352	ADRIANA SOUZA ANDRADE DE ASSIS	CRAS VILA ARAPUTANGA	SALA ADMINISTRATIVA PSICOLOGA CRAS - SEMAS
111005	ADRIANO VICENTE DUARTE	CRAS RIO PRETO	SALA DE ATENDIMENTO - SEMAS
111714	ANA MARIA DOS SANTOS	CRAS VILA ARAPUTANGA	SALAS ADMINISTRATIVAS/CORREDORES/BANHEIRO/RECEPÇÃO CRAS - SEMAS
111665	ANAIARA COSTA BRITO	CRAS VILA ESMERALDA	SALA DE ATENDIMENTO - SEMAS
004800	ANDREIA GIMENES DA SILVA GUARIM	CENTRO DE APOIO-CUIABA	SALA ADMINISTRATIVO - SEMAS
109936	BARBARA LOPES DE OLIVEIRA	CREAS	SALA PSICOLOGA CREAS - SEMAS
111015	BRENDA NATHIELI SOARES DE SOUZA	CRAS VILA ARAPUTANGA	RECEPÇÃO CRAS - SEMAS
111794	BRUNA THAYNNA RAMOS DE OLIVEIRA	CASA DA CRIANÇA - SEMAS	QUARTOS/COZINHA/PATIO/BANHEIROS - CASA DA CRIANÇA
110899	CAMILA MAIELY DA SILVA	CRAS RIO PRETO	SALA DE ATENDIMENTO - SEMAS
101560	CAMILA REGINA LIMA GUIMARAES	CRAS VILA ARAPUTANGA	SALA ADMINISTRATIVA ORIENTAÇÃO SOCIAL CRAS - SEMAS
107310	CATARINA LUCIA DA COSTA	CENTRO DE APOIO-CUIABA	QUARTOS/PATIO/CORREDORES/BANHEIROS - CENTRO DE APOIO CUIABA
111819	CICERA ALVES FERNANDES DA SILVA	CASA DO ADOLESCENTE - SEMAS	SALA/QUARTO/COZINHA/BANHEIRO - CASA DO ADOLECENTE
111664	DANIEL GALANTE ROMANINI	CRAS RIO PRETO	SALA ADMINISTRATIVA PSICOLOGA CRAS - SEMAS
111798	DANIELA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	CASA DO ADOLESCENTE - SEMAS	SALA ADMINISTRATIVO - SEMAS
111150	DIONATAN DOMINGOS DE OLIVEIRA	CONSELHO TUTELAR	SALA ADMINISTRATIVO - SEMAS
102105	DULCE VALDINEIA PINTO DE OLIVEIRA	CRAS VILA ARAPUTANGA	SALAS ADMINISTRATIVAS/CORREDORES/BANHEIRO/RECEPÇÃO CRAS - SEMAS
104002	EDNA MARIA GOMES PEREIRA GRANVILLE	SEC ASSIST SOCIAL	SALA ADMINISTRATIVA E ATENDIMENTO CONSELHO TUTELAR - SEMAS
111835	EGILIARD SANTOS MAGALHAES	CASA DA CRIANÇA - SEMAS	QUARTOS/COZINHA/PATIO/BANHEIROS - CASA DA CRIANÇA
111543	ELIANE APARECIDA DA SILVA BORDON	CRAS RIO PRETO	SALA ADMINISTRATIVO - SEMAS
103661	ELZA JACINTA DE OLIVEIRA	ALBERGUE MUNICIPAL	SALAS ADMINISTRATIVAS/CORREDORES/BANHEIRO/RECEPÇÃO/COZINHA ALBERGUE -SEMAS
111831	EMERSON MIRANDA DOS SANTOS	CASA DA CRIANÇA - SEMAS	QUARTOS/COZINHA/PATIO/BANHEIROS - CASA DA CRIANÇA
102396	EMILIO CARMO DA VEIGA	CENTRO DE APOIO-CUIABA	PATIO/RECEPÇÃO - CENTRO DE APOIO CUIABA
105310	ERIC JONATHAN CALIXTO GUERO	SEC ASSIST SOCIAL	SALA ADMINISTRATIVO - SEMAS
108349	EULANE PIERIN SOUZA SANTOS	CONSELHO TUTELAR	SALA ADMINISTRATIVA E ATENDIMENTO CONSELHO TUTELAR - SEMAS
111360	EVANETE STEIGER DE OLIVEIRA	CRAS-VILA ESMERALDA	SALA DE ATENDIMENTO - SEMAS
111825	EVANILDA BARBOSA DE SOUZA	CASA DO ADOLESCENTE - SEMAS	SALA/QUARTO/COZINHA/BANHEIRO - CASA DO ADOLECENTE
111826	FERNANDA CONCEIÇAO DE SOUZA	CASA DO ADOLESCENTE - SEMAS	SALA/QUARTO/COZINHA/BANHEIRO - CASA DO ADOLECENTE
111796	FERNANDA DALIANY DA SILVA FACHIN	SEC ASSIST SOCIAL	SALA ADMINISTRATIVA - CASA DA CRIANÇA
108717	GECIANE ARAUJO DOS SANTOS	SEC ASSIST SOCIAL	SALA DE ATENDIMENTO - SEMAS
109573	GENISLENE MENDONÇA DE LIMA SILVA	ALBERGUE MUNICIPAL	SALA ADMINISTRATIVA COORDENAÇÃO ALBERGUE MUNICIPAL - SEMAS
111837	GIANCARLO IRINEU RECH	CASA DA CRIANÇA - SEMAS	EXTERNO E QUARTOS/PATIO/COZINHA/BANHEIROS - CASA DA CRIANÇA
111820	GILMA FERREIRA DE BRITO	CASA DO ADOLESCENTE - SEMAS	SALA/QUARTO/COZINHA/BANHEIRO - CASA DO ADOLECENTE
109982	GISELE NAIANE RIBEIRO CAMPOS LIMA	CRAS VILA ARAPUTANGA	SALA DE ATENDIMENTO - SEMAS

004794	GISELLE MACHADO DIAS	CREAS	SALA DE ATENDIMENTO - SEMAS
105278	GISLAINE OLIVEIRA DA SILVA	CENTRO DE APOIO-CUIABA	QUARTOS/PATIO/CORREDORES/BANHEIROS - CENTRO DE APOIO CUIABA
004290	GRACIEMA HOINOSKI	ALBERGUE MUNICIPAL	SALAS ADMINISTRATIVAS/CORREDORES/BANHEIRO/RECEPÇÃO/COZINHA ALBERGUE -SEMAS
108353	GUSTAVO SALGADO ALVES	CONSELHO TUTELAR	SALA ADMINISTRATIVA E ATENDIMENTO CONSELHO TUTELAR - SEMAS
110139	ILANIA CONCEICAO DOS SANTOS LEONARDO	CRAS VILA ESMERALDA	RECEPÇÃO CRAS - SEMAS
101571	JACKELYNE LOPES TEIXEIRA E SILVA	CRAS RIO PRETO	SALA DE ATENDIMENTO - SEMAS
109369	JAILMA OLIVEIRA SOUZA DUARTE	CRAS-ALTO DA BOA VISTA	SALA DE ATENDIMENTO - SEMAS
111832	JEFFERSON TEODORO FERREIRA DA SILVA	CASA DA CRIANÇA - SEMAS	QUARTOS/COZINHA/PATIO/BANHEIROS - CASA DA CRIANÇA
102371	JOAO PEREIRA DOS SANTOS	CRAS VILA ESMERALDA	EXTERNO TRANSPORTE - SEMAS
103508	JOAQUIM DE OLIVEIRA SOBRINHO	ALBERGUE MUNICIPAL	PORTARIA ALBERGUE - SEMAS
111795	JOICE DA SILVA	CASA DO ADOLESCENTE - SEMAS	QUARTOS/COZINHA/PATIO/BANHEIROS - CASA DA CRIANÇA
102395	JOSE HENRIQUE DE CARVALHO SOUZA	CENTRO DE APOIO-CUIABA	PATIO/RECEPÇÃO - CENTRO DE APOIO CUIABA
109714	JOSIANE GOMES DE LIMA	CRAS-ALTO DA BOA VISTA	SALA PEDAGOGA CRAS - SEMAS
103036	JOSUE CONCEICAO DE CARVALHO	SEC ASSIST SOCIAL	EXTERNO TRANSPORTE - SEMAS
110006	KARINE DOS SANTOS ARAUJO	CRAS VILA ESMERALDA	SALA DE ATENDIMENTO - SEMAS
109859	KATIA FERNANDES DE LIMA	CREAS	SALA ADMINISTRATIVA ORIENTAÇÃO SOCIAL CREAS - SEMAS
111602	KELLY DE ARAUJO	CRAS RIO PRETO	SALA DE ATENDIMENTO - SEMAS
111833	LAUDI RIBEIRO SILVA	CASA DA CRIANÇA - SEMAS	QUARTOS/COZINHA/PATIO/BANHEIROS - CASA DA CRIANÇA
111830	LAURA ANTONIA DE ARRUDA MEDEIROS CHIERON	CASA DA CRIANÇA - SEMAS	QUARTOS/COZINHA/PATIO/BANHEIROS - CASA DA CRIANÇA
002016	LEIA RIBEIRO DE SOUZA ALMEIDA	SEC ASSIST SOCIAL	SALA DE ATENDIMENTO - SEMAS
102113	LENI LOPES DA ROCHA PEREIRA	CRAS VILA ESMERALDA	SALAS ADMINISTRATIVAS/CORREDORES/BANHEIRO/RECEPÇÃO CRAS - SEMAS
101634	LIDIANE ALVES BRITO	CRAS RIO PRETO	SALAS ADMINISTRATIVAS/BANHEIRO/COPA/COZINHA CREAS
002375	LOURIVALDO GUIMARAES CAMELO	CREAS	EXTERNO TRANSPORTE - SEMAS
111488	LUCIANE SANCHES WALOSZEK	CONSELHO TUTELAR	SALA ADMINISTRATIVA E ATENDIMENTO CONSELHO TUTELAR - SEMAS
101797	LUCIENE RODRIGUES NOGUEIRA	SEC ASSIST SOCIAL	SALA DE ATENDIMENTO - SEMAS
110136	LUCILENE APARECIDA DA SILVA LEITE	CONSELHO TUTELAR	SALA ADMINISTRATIVA E ATENDIMENTO CONSELHO TUTELAR - SEMAS
111662	LUCIMARA SANTOS QUEIROZ	CRAS VILA ESMERALDA	SALAS ADMINISTRATIVAS/CORREDORES/BANHEIRO/RECEPÇÃO CRAS - SEMAS
108341	LUIZA GONÇALVES DA COSTA SOUZA	CONSELHO TUTELAR	SALA ADMINISTRATIVA E ATENDIMENTO CONSELHO TUTELAR - SEMAS
111800	MARCELO PINHEIRO MARTINS	CASA DO ADOLESCENTE - SEMAS	SALA ADMINISTRATIVA PSICOLOGA CRAS - SEMAS
111829	MARCIA DO NASCIMENTO	CASA DA CRIANÇA - SEMAS	SALA ADMINISTRATIVA - CASA DA CRIANÇA
110196	MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO	SEC ASSIST SOCIAL	SALA ADMINISTRATIVA GABINETE DO SECRETARIO - SEMAS
111824	MARCILENE ALINE DOS SANTOS PERES	CASA DO ADOLESCENTE - SEMAS	SALA/QUARTO/COZINHA/BANHEIRO - CASA DO ADOLECENTE
111317	MARIANA GOMES GRANVILLE	CRAS VILA ARAPUTANGA	SALA PEDAGOGA CRAS - SEMAS
111367	MARILCE MENDES DA SILVA	CRAS-ALTO DA BOA VISTA	SALAS ADMINISTRATIVAS/CORREDORES/BANHEIRO/RECEPÇÃO CRAS - SEMAS
001137	MARIO JARA	CONSELHO TUTELAR	EXTERNO TRANSPORTE - SEMAS
103679	MARISA MARCIA MONTICELLI	ALBERGUE MUNICIPAL	SALAS ADMINISTRATIVAS/CORREDORES/BANHEIRO/RECEPÇÃO/COZINHA ALBERGUE -SEMAS
110083	MARIZETE DE OLIVEIRA SOARES SILVA	CREAS	SALA ADMINISTRATIVA ORIENTAÇÃO SOCIAL CREAS - SEMAS
110911	MAYCON JUNIOR OLIVEIRA	CRAS PASTOR JONAS MOREIRA DE SOUZA	SALA DE ATENDIMENTO - SEMAS
001837	MOACIR ALBINO BENTO	ALBERGUE MUNICIPAL	PORTARIA ALBERGUE - SEMAS
108830	NATHALIA CHRISTINA DA SILVA CIRINO	CRAS VILA ESMERALDA	SALA DE ATENDIMENTO - SEMAS
002374	ODAIR FELIX DOS ANJOS	ALBERGUE MUNICIPAL	PORTARIA ALBERGUE - SEMAS
111836	PATRICIA DE SOUZA LOBO	CASA DA CRIANÇA - SEMAS	QUARTOS/COZINHA/PATIO/BANHEIROS - CASA DA CRIANÇA
111011	PRISCILA COSTA SOBRAL	CRAS RIO PRETO	RECEPÇÃO CRAS - SEMAS
111822	RODRIGO PENEDO DE CARVALHO MOREIRA	CASA DO ADOLESCENTE - SEMAS	SALA/QUARTO/COZINHA/BANHEIRO - CASA DO ADOLECENTE
111799	RONILDA VICENCIA DO NASCIMENTO	CASA DA CRIANÇA - SEMAS	SALA ADMINISTRATIVA - CASA DA CRIANÇA
110004	ROSEMEIRE CARDOSO DE LIMA	CRAS-VILA ESMERALDA	SALA ADMINISTRATIVA COORDENAÇÃO CRAS - SEMAS
111821	ROSENILDO DE LIMA SILVA	CASA DO ADOLESCENTE - SEMAS	SALA/QUARTO/COZINHA/BANHEIRO - CASA DO ADOLECENTE
002108	SEBASTIAO DE SOUZA BARROS FILHO	ALBERGUE MUNICIPAL	PORTARIA ALBERGUE - SEMAS
004943	SELMA CRISTINA CAVALCANTE DOS SANTOS ANDRADE	SEC ASSIST SOCIAL	SALA ADMINISTRATIVO - SEMAS
101471	SERGIO GRANVILLE	SEC ASSIST SOCIAL	EXTERNO TRANSPORTE - SEMAS
111451	SHEILA LETICIA FERREIRA DOS SANTOS	CREAS	SALA ADMINISTRATIVA COORDENAÇÃO CREAS - SEMAS
102398	SIDNEI DE SOUZA	CENTRO DE APOIO-CUIABA	SALAS ADMINISTRATIVA CENTRO DE APOIO CUIABA - SEMAS
109437	SILVANI MARIA ANGELO DE SOUZA	CRAS VILA ESMERALDA	SALA PEDAGOGA CRAS - SEMAS
103599	SILVIA ANUNCIACAO YOSHITAKE	SEC ASSIST SOCIAL	SALA ADMINISTRATIVO - SEMAS

111823	SIMONE MATHIAS DE CARVALHO	CASA DO ADOLESCENTE - SEMAS	SALA/QUARTO/COZINHA/BANHEIRO - CASA DO ADOLECENTE
110929	SIRLEI PINTO DA CUNHA	CRAS IDALINA SUEZA TAYANO	SALA PEDAGOGA CRAS - SEMAS
109183	SIRLENE RODRIGUES	SEC ASSIST SOCIAL	SALA ADMINISTRATIVO - SEMAS
105983	SONIA DE FATIMA PAES FARIAS	SEC ASSIST SOCIAL	SALA DE ATENDIMENTO - SEMAS
111797	SONIA MARA CAMARGO DE SOUZA	CASA DA CRIANÇA - SEMAS	QUARTOS/COZINHA/PATIO/BANHEIROS - CASA DA CRIANÇA
001695	SONIA MARIA MENDES SILVA	CONSELHO TUTELAR	SALAS ADMINISTRATIVAS/BANHEIRO/COPA/COZINHA CONSELHO TUTELAR - SEMAS
108829	SUZANA PRZYBYSZEWSKI BARROS	CREAS	SALA ADMINISTRATIVA COORDENAÇÃO CREAS - SEMAS
110264	TATIANE SIMÃO DA SILVA	CREAS	SALAS ADMINISTRATIVAS/BANHEIRO/COPA/COZINHA - SEMAS
102282	THAFILLA CRISTINA DA SILVA ARAUJO	CREAS	SALA ADMINISTRATIVA COORDENAÇÃO CREAS - SEMAS
111834	THAIS SALES	CASA DA CRIANÇA - SEMAS	QUARTOS/COZINHA/PATIO/BANHEIROS - CASA DA CRIANÇA
111306	THAYNARA ANDREIA ANDRADE	SEC ASSIST SOCIAL	SALA ADMINISTRATIVO - SEMAS
102300	THEREZA ERIKA SOUSA LOPES	CRAS-ALTO DA BOA VISTA	SALA ADMINISTRATIVA PSICOLOGA CRAS - SEMAS
103733	THIARA MARIA DE MOURA	CRAS RIO PRETO	SALA DE ATENDIMENTO - SEMAS
101387	UIARA LEICE DA SILVA DE OLIVEIRA MORAES	CRAS-VILA ESMERALDA	SALA DE ATENDIMENTO - SEMAS
110300	VALDECIR CANDIDO CLAUDINO	CRAS VILA ARAPUTANGA	SALA DE ATENDIMENTO - SEMAS
111498	VALDIRENE MARTINS DIAS DOS SANTOS	CRAS VILA ARAPUTANGA	SALAS ADMINISTRATIVAS/CORREDORES/BANHEIRO/RECEPÇÃO CRAS - SEMAS
001709	VANIA APARECIDA DE SOUZA RAMOS DO NASCIMENTO	CREAS	SALAS ADMINISTRATIVAS/CORREDORES/BANHEIRO/RECEPÇÃO/COZINHA ALBERGUE -SEMAS
111420	VERA LUCIA HONORATO	CREAS	RECEPÇÃO CREAS - SEMAS
111370	VICTOR MANOEL DO NASCIMENTO SANTOS	CRAS RIO PRETO	SALA DE ATENDIMENTO - SEMAS
111895	WELITA CRISTINA DA SILVA	CASA DA CRIANÇA - SEMAS	QUARTOS/COZINHA/PATIO/BANHEIROS - CASA DA CRIANÇA
111435	WILSON ELIAS ABDALLA FILHO	CRAS VILA ESMERALDA	EXTERNO TRANSPORTE - SEMAS

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos um dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 275 DE 01 FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta MTP/RFB/ME Nº 2, de 19 de Abril de 2022;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR de acordo com a programação instituída na **PORTARIA CONJUNTA MTP/RFB/ME Nº 2, DE 19 DE ABRIL DE 2022** o evento S-2240 Ambiente de Trabalho dos servidores lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA relacionados a seguir:

REGISTRO	NOME	LOCAL DE TRABALHO	AMBIENTE DE TRABALHO
002022	ABEL PEREIRA DOS SANTOS	SINFRA/MANUTENÇÃO	EXTERNO MANUTENÇAO DE VIAS PUBLICAS (LIMPEZA) - SINFRA
001078	ADAO VIEIRA PEREIRA	SINFRA/MANUTENÇÃO	EXTERNO MANUTENÇAO DE VIAS PUBLICAS (LIMPEZA) - SINFRA
105835	ADEMAR PEREIRA SOBRINHO	SINFRA/FROTA	SALA ADMINISTRATIVA CENTRO CULTURAL - SEFAZ
109397	ADRIANO CORREA DA SILVA	SINFRA/MANUTENÇÃO	EXTERNO ILUMINAÇÃO PUBLICA - SINFRA
111373	ADRIANO LOPES DE SOUZA	SINFRA/OBRAS	EXTERNO OBRAS (MAQUINARIO) - SINFRA
001885	AGUIMAR APARECIDO DO NASCIMENTO	SINFRA/OBRAS	EXTERNO OBRAS (LIMPEZA) - SINFRA
001073	AIRTON GARCIA DUARTE	SINFRA/MANUTENÇÃO	EXTERNO MANUTENÇAO DE VIAS PUBLICAS (LIMPEZA) - SINFRA
110032	ALAIDE DOS SANTOS	SINFRA/MANUTENÇÃO	EXTERNO MANUTENÇAO DE VIAS PUBLICAS (LIMPEZA) - SINFRA
108947	ALDEIR GONCALO DOS ANJOS	SINFRA/MANUTENÇÃO	EXTERNO MANUTENÇAO DE VIAS PUBLICAS (ENCARREGADO/COORDENADOR) - SINFRA
107439	ALEXANDRE FRANCISCO DE BARROS	SINFRA/OBRAS	EXTERNO OBRAS (MAQUINARIO) - SINFRA
111817	ALLAN HENRIQUE COELHO MORAES	MOB. URBANA ADMINISTRATIVO	SALA ADMINISTRAÇÃO SUTRAV - SINFRA
107341	ALONSO AFONSO DE LIRA	SINFRA/MANUTENÇÃO	EXTERNO MANUTENÇAO DE VIAS PUBLICAS (ENCARREGADO/COORDENADOR) - SINFRA
110061	ANDERSON DA SILVA XAVIER	SINFRA/OBRAS	EXTERNO OBRAS (MAQUINARIO) - SINFRA
111351	ANDERSON MARCHINE	SINFRA/OBRAS	EXTERNO OBRAS (MAQUINARIO) - SINFRA
101470	ANDRE LUIS DE SOUZA	SINFRA/OBRAS	EXTERNO OBRAS (CAMINHAO/ONIBUS) - SINFRA
110339	ANDREY DE OLIVEIRA FONSECA	SINFRA/OBRAS	EXTERNO OBRAS (CAMINHAO/ONIBUS) - SINFRA
110027	ANGELA APARECIDA SILVA	SINFRA/MANUTENÇÃO	EXTERNO MANUTENÇAO DE VIAS PUBLICAS (LIMPEZA) - SINFRA
004378	ANTONILTO MADEIRA	SINFRA/MANUTENÇÃO	PATIO OPERACIONAL - SINFRA
103907	ANTONIO BENTO LEMES	SINFRA/FROTA	BARRACÃO OFICINA - SINFRA
001901	ANTONIO FRANCISCO DE AMORIM	SINFRA/MANUTENÇÃO	SAGÃO TERMINAL DE PASSAGEIRO RODOVIARIA (FISCAL) - SINFRA
001880	ANTONIO PEREIRA DE MELO	SINFRA/MANUTENÇÃO	EXTERNO MANUTENÇAO DE VIAS PUBLICAS (LIMPEZA) - SINFRA
001855	APARECIDO BATISTA DA TRINDADE	SINFRA/MANUTENÇÃO	PATIO OPERACIONAL - SINFRA
102379	APARECIDO NUNES DE OLIVEIRA	SINFRA/ILUMINAÇÃO PUBLICA	EXTERNO ILUMINAÇÃO PUBLICA - SINFRA

109492	ARIEL MENEZES DE SOUZA	SINFRA/MANUTENÇÃO	EXTERNO MANUTENÇAO DE VIAS PUBLICAS (ENCARREGADO/ COORDENADOR) - SINFRA
110043	BRUNO ALVES MARTINS	SINFRA/MANUTENÇÃO	EXTERNO ILUMINAÇÃO PUBLICA - SINFRA
110045	BRUNO CAMARGO BENITES DE ARAUJO	SINFRA/MANUTENÇÃO	SALAS ADMINISTRATIVAS/SAGUAO/BANHEIRO RODOVIARIA - SINFRA
101468	CAETANO BETT MANFRIM	SINFRA/OBRAS	EXTERNO OBRAS (CAMINHAO/ONIBUS) - SINFRA
000229	CARLOS ALBERTO SPAZAPAN	SINFRA/OBRAS	EXTERNO OBRAS (MAQUINARIO) - SINFRA
000761	CIRO SILVA CALHAU	SINFRA/OBRAS	EXTERNO OBRAS (LIMPEZA) - SINFRA
001908	CLAUDEMIR DE SOUZA	SINFRA/OBRAS	EXTERNO OBRAS (MAQUINARIO) - SINFRA
107350	CLAUDEMIR LIMA DA SILVA	SINFRA/MANUTENÇÃO	EXTERNO MANUTENÇAO DE VIAS PUBLICAS (ENCARREGADO/ COORDENADOR) - SINFRA
001883	CLAUDIO APARECIDO HOEPPERS	SINFRA/OBRAS	EXTERNO OBRAS (LIMPEZA) - SINFRA
001485	CLAUDIO FRANCISCO DE MOURA	SUTRAV	SALA ADMINISTRAÇÃO SUTRAV - SINFRA
102347	CLEIDE LOURDES DO NASCIMENTO OLIVEIRA	SUTRAV	EXTERNO SUTRAV VIAS PUBLICAS GERAL - SINFRA
111643	CLOVIS ALVES DOS SANTOS	SINFRA/MANUTENÇÃO	BARRACÃO OFICINA - SINFRA
111501	DENIVALDO AVELINO DA SILVA	SINFRA/OBRAS	EXTERNO OBRAS (MAQUINARIO) - SINFRA
103756	DIONEI GREGORY	SINFRA/MANUTENÇÃO	EXTERNO MANUTENÇAO DE VIAS PUBLICAS (MAQUINARIO) - SINFRA
109918	DJALMA NORBERTO ALVES DO NASCIMENTO	SINFRA/FROTA	SALAS ADMINISTRAÇÃO - SINFRA
103616	DOUGLAS ARAUJO GIMENEZ	SINFRA/MANUTENÇÃO	EXTERNO MANUTENÇAO DE VIAS PUBLICAS (CAMINHAO/ONIBUS) - SINFRA
001117	EDIMAR DE MELO ALVES	SINFRA/MANUTENÇÃO	EXTERNO MANUTENÇAO DE VIAS PUBLICAS (LIMPEZA) - SINFRA
103478	EDINA RICARDO DOS REIS VEIGA	SINFRA/MANUTENÇÃO	PATIO OPERACIONAL - SINFRA
101757	EDINEIA MACEDO DE ALMEIDA	SINFRA/MANUTENÇÃO	EXTERNO MANUTENÇAO DE VIAS PUBLICAS (LIMPEZA) - SINFRA
001500	EDINOR DE ASSIS GRACA	SINFRA/OBRAS	EXTERNO VIAS PUBLICAS PINTURA VIARIA - SUTRAV
001046	EDIVALDO DE MELO ALVES	SUTRAV	EXTERNO SUTRAV VIAS PUBLICAS GERAL - SINFRA
000763	EDSON GOMES DE SOUZA	SINFRA/MANUTENÇÃO	EXTERNO MANUTENÇAO DE VIAS PUBLICAS (LIMPEZA) - SINFRA
111549	EDSON JOSE DA SILVA FILHO	SINFRA/MANUTENÇÃO	SALAS ADMINISTRAÇÃO - SINFRA
000248	EDSON QUIRINO DE OLIVEIRA	SUTRAV	EXTERNO SUTRAV VIAS PUBLICAS GERAL - SINFRA
002378	EDVALDO BARBOSA FEITOSA	SINFRA/OBRAS	EXTERNO OBRAS (MAQUINARIO) - SINFRA
004391	ELIAS IZIDORIO RODRIGUES	RODOVIARIA	SAGÃO TERMINAL DE PASSAGEIRO RODOVIARIA (FISCAL) - SINFRA
106404	EURICO DOS SANTOS SOUZA	SINFRA/MANUTENÇÃO	EXTERNO MANUTENÇAO DE VIAS PUBLICAS (ENCARREGADO/ COORDENADOR) - SINFRA
110394	EVERSON EDGARD DOS SANTOS	SINFRA/OBRAS	EXTERNO OBRAS (LIMPEZA) - SINFRA
103617	EVERTON TRETTEL LADEIA	SINFRA/OBRAS	EXTERNO OBRAS (MAQUINARIO) - SINFRA
001101	EZEQUIEL RIBEIRO DA SILVA	SINFRA/MANUTENÇÃO	EXTERNO MANUTENÇAO DE VIAS PUBLICAS (LIMPEZA) - SINFRA
111674	FABIANO VIEIRA BATISTA	SINFRA/MANUTENÇÃO	EXTERNO MANUTENÇAO DE VIAS PUBLICAS (MAQUINARIO) - SINFRA
108009	FABIO DA SILVA	SINFRA/MANUTENÇÃO	EXTERNO MANUTENÇAO DE VIAS PUBLICAS (CAMINHAO/ONIBUS) - SINFRA
101736	FABIO DE CAMPOS ALMEIDA	SINFRA/ILUMINAÇÃO PUBLICA	EXTERNO ILUMINAÇÃO PUBLICA - SINFRA
101631	FABIO JOSE MENDES DE SOUZA	SINFRA/OBRAS	EXTERNO OBRAS (CAMINHAO/ONIBUS) - SINFRA
001887	FELIPE BASSO	SINFRA/FROTA	EXTERNO TRANSPORTE (CAMINHAO/ONIBUS/MELOSA) - SINFRA
111506	FELLIPE OLIVEIRA GOMES	SINFRA/MANUTENÇÃO	SALAS ADMINISTRAÇÃO - SINFRA
111756	FERNANDO CROSCIOLI	SINFRA/MANUTENÇÃO	BARRACÃO OFICINA - SINFRA
110311	FERNANDO RODRIGUES DA SILVA	SINFRA/OBRAS	EXTERNO OBRAS (CAMINHAO/ONIBUS) - SINFRA
111278	FLORI CORREIA DA SILVA	SINFRA/MANUTENÇÃO	EXTERNO MANUTENÇAO DE VIAS PUBLICAS (ENCARREGADO/ COORDENADOR) - SINFRA
104241	FRANCIELY MUNCHEN SALDANHA	SUTRAV	EXTERNO SUTRAV VIAS PUBLICAS GERAL - SINFRA
107655	FRANCISCO OCELIO GOMES FURTADO	SINFRA/MANUTENÇÃO	BARRACÃO OFICINA - SINFRA
109686	GABRIEL NUCCI BELOTE	SINFRA/ADMINISTRATIVO	SALAS ADMINISTRAÇÃO - SINFRA
111388	GEANDER PEREIRA DA SILVA	SINFRA/OBRAS	EXTERNO OBRAS (CAMINHAO/ONIBUS) - SINFRA
111333	GEANDERSON MIRANDA DA COSTA	SINFRA/OBRAS	EXTERNO OBRAS (MAQUINARIO) - SINFRA
001696	GERALDO PEREIRA SILVA	SINFRA/MANUTENÇÃO	EXTERNO MANUTENÇAO DE VIAS PUBLICAS (LIMPEZA) - SINFRA
110033	GEVERSON FERNANDES DO PRADO	SINFRA/OBRAS	EXTERNO OBRAS (CAMINHAO/ONIBUS) - SINFRA
110018	GILBERTO DE SOUZA	SINFRA/MANUTENÇÃO	EXTERNO VIAS PUBLICAS PINTURA VIARIA - SUTRAV
001685	GILBERTO DO NASCIMENTO FERREIRA	SINFRA/MANUTENÇÃO	EXTERNO MANUTENÇAO DE VIAS PUBLICAS (LIMPEZA) - SINFRA
000222	GILDO RODRIGUES	SINFRA/OBRAS	EXTERNO OBRAS (MAQUINARIO) - SINFRA
001544	GILMAR ALVES DE LIMA	SINFRA/MANUTENÇÃO	EXTERNO MANUTENÇAO DE VIAS PUBLICAS (LIMPEZA) - SINFRA
003070	GILSON ALVES DOS SANTOS	SINFRA/FROTA	EXTERNO TRANSPORTE (CAMINHAO/ONIBUS/MELOSA) - SINFRA
111675	GREITON SALUS DO NASCIMENTO	SINFRA/MANUTENÇÃO	EXTERNO MANUTENÇAO DE VIAS PUBLICAS (MAQUINARIO) - SINFRA
108992	HEITOR PEREIRA DOS SANTOS	SINFRA/OBRAS	SALAS ADMINISTRAÇÃO - SINFRA
107444	HELIO VITOR DOS SANTOS	SINFRA/MANUTENÇÃO	EXTERNO MANUTENÇAO DE VIAS PUBLICAS (ENCARREGADO/ COORDENADOR) - SINFRA
110009	HERMES DE OLIVEIRA	SINFRA/OBRAS	EXTERNO OBRAS (MAQUINARIO) - SINFRA
001108	HERMES ELEUTERIO DA SILVA	SINFRA/MANUTENÇÃO	EXTERNO MANUTENÇAO DE VIAS PUBLICAS (LIMPEZA) - SINFRA
001893	ILDO MARTINS	SINFRA/MANUTENÇÃO	EXTERNO MANUTENÇAO DE VIAS PUBLICAS (LIMPEZA) - SINFRA
110189	INGRIDY LUANA NUNES FRERES AZEVEDO	SINFRA/MANUTENÇÃO	CEMITERIO OPERACIONAL -SINFRA
001027	IVANILDO JOSE DO NASCIMENTO	SINFRA/OBRAS	EXTERNO OBRAS (LIMPEZA) - SINFRA
107414	JAIR ENEDINO DA COSTA	SINFRA/OBRAS	EXTERNO OBRAS (CAMINHAO/ONIBUS) - SINFRA
001875	JAIRTON FERREIRA BARBOSA	SINFRA/MANUTENÇÃO	EXTERNO MANUTENÇAO DE VIAS PUBLICAS (CAMINHAO/ONIBUS) - SINFRA

104351	JEAN CARLOS PEREIRA SANTANA	SINFRA/OBRAS	EXTERNO OBRAS (CAMINHAO/ONIBUS) - SINFRA
111481	JEAN MORAIS DA SILVA	SINFRA/MANUTENÇÃO	EXTERNO MANUTENÇAO DE VIAS PUBLICAS (CAMINHAO/ONIBUS) - SINFRA
111555	JEFFERSON ALEX DA SILVA STEFANI	SINFRA/OBRAS	EXTERNO OBRAS (CAMINHAO/ONIBUS) - SINFRA
111712	JEFFERSON BERNARDINO ALVES DE LIMA E SILVA	SINFRA/MANUTENÇÃO	EXTERNO MANUTENÇAO DE VIAS PUBLICAS (CAMINHAO/ONIBUS) - SINFRA
111512	JERSON VANIS DA SILVA	SINFRA/MANUTENÇÃO	EXTERNO MANUTENÇAO DE VIAS PUBLICAS (CAMINHAO/ONIBUS) - SINFRA
101695	JESIEL FERNANDES DA SILVA	SINFRA/FROTA	EXTERNO TRANSPORTE (CAMINHAO/ONIBUS/MELOSA) - SINFRA
111550	JOAO BATISTA OENNING	SINFRA/OBRAS	EXTERNO OBRAS (CAMINHAO/ONIBUS) - SINFRA
111238	JOILSON NOBRES DA SILVA	SINFRA/OBRAS	EXTERNO OBRAS (CAMINHAO/ONIBUS) - SINFRA
101729	JOSE CARLOS BARROS SOBRAL	SINFRA/OBRAS	EXTERNO OBRAS (MAQUINARIO) - SINFRA
001661	JOSE CARLOS DA SILVA	SINFRA/OBRAS	EXTERNO OBRAS (CAMINHAO/ONIBUS) - SINFRA
110491	JOSE CLAUDIO DE FREITAS	SINFRA/ADMINISTRATIVO	SALAS ADMINISTRAÇÃO - SINFRA
110931	JOSE CUSTODIO SILVEIRA LEDO	SINFRA/MANUTENÇÃO	EXTERNO MANUTENÇAO DE VIAS PUBLICAS (LIMPEZA) - SINFRA
001986	JOSE DE JESUS SOUZA	RODOVIARIA	SAGÃO TERMINAL DE PASSAGEIRO RODOVIARIA (VIGIA) - SINFRA
000486	JOSE DIVINO DE AQUINO	SINFRA/OBRAS	EXTERNO MANUTENÇAO DE VIAS PUBLICAS (LIMPEZA) - SINFRA
001499	JOSE FERREIRA DOS SANTOS	SINFRA/OBRAS	EXTERNO OBRAS (MAQUINARIO) - SINFRA
111369	JOSE IONIAS SILVA	SINFRA/OBRAS	EXTERNO OBRAS (MAQUINARIO) - SINFRA
002029	JOSE MANOEL DA SILVA	RODOVIARIA	SAGÃO TERMINAL DE PASSAGEIRO RODOVIARIA (VIGIA) - SINFRA
006416	JOSEILDO VERAS NUNES	SUTRAV	EXTERNO SUTRAV VIAS PUBLICAS GERAL - SINFRA
107388	JOSELHO BARBOZA DE OLIVEIRA	SINFRA/MANUTENÇÃO	EXTERNO MANUTENÇAO DE VIAS PUBLICAS (LIMPEZA) - SINFRA
000772	JOSETE MARCIO SOUSA DE ARAUJO	SINFRA/OBRAS	EXTERNO OBRAS (APONTADOR/COORDENADOR) - SINFRA
110026	KATIA KAROLINE DOS SANTOS PIRES	SINFRA/MANUTENÇÃO	AEROPORTO SUTRAV - SINFRA
101641	KLEBER MOREIRA DIAS	SINFRA/OBRAS	EXTERNO OBRAS (MAQUINARIO) - SINFRA
109927	LARIELLI CIRILO TEIXEIRA	SINFRA/ADMINISTRATIVO	SALAS ADMINISTRAÇÃO - SINFRA
111210	LENILSON RODRIGUES CHAVES	SINFRA/OBRAS	EXTERNO OBRAS (MAQUINARIO) - SINFRA
104485	LINDOMAR DA SILVA POHU	SINFRA/FROTA	SALAS ADMINISTRAÇÃO - SINFRA
110400	LINDOMAR NASCIMENTO DE SOUZA	SINFRA/OBRAS	EXTERNO ILUMINAÇÃO PUBLICA - SINFRA
110198	LUCAS GUSTAVO DOS SANTOS	SINFRA/MANUTENÇÃO	EXTERNO MANUTENÇAO DE VIAS PUBLICAS (LIMPEZA) - SINFRA
004477	LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	SINFRA/MANUTENÇÃO	PATIO OPERACIONAL - SINFRA
110805	LUIS HENRIQUE GOMES GIMENES	SINFRA/ADMINISTRATIVO	SALAS ADMINISTRAÇÃO - SINFRA
105820	LUIZ MARCOS NOGUEIRA DE OLIVEIRA	SINFRA/ADMINISTRATIVO	SALAS ADMINISTRAÇÃO - SINFRA
110122	MAGDA DOS SANTOS PIRES	SINFRA/AEROPORTO MUNICIPAL	SALAS ADMINISTRAÇÃO - SINFRA
111291	MAGNO CESAR FERREIRA	GABINETE	SALAS ADMINISTRAÇÃO - SINFRA
111411	MARCELO SOARES DE SOUZA	SINFRA/MANUTENÇÃO	EXTERNO MANUTENÇAO DE VIAS PUBLICAS (CAMINHAO/ONIBUS) - SINFRA
109931	MARCIO JOSE MATEUS	SINFRA/OBRAS	EXTERNO OBRAS (MAQUINARIO) - SINFRA
111809	MARCIO LUIZ DE SOUZA	SINFRA/ADMINISTRATIVO	EXTERNO ILUMINAÇÃO PUBLICA - SINFRA
110494	MARCIO NASCIMENTO DA SILVA	SINFRA/ILUMINAÇÃO PUBLICA	BARRACÃO OFICINA - SINFRA
111522	MARCOS ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA	SINFRA/MANUTENÇÃO	EXTERNO MANUTENÇAO DE VIAS PUBLICAS (CAMINHAO/ONIBUS) - SINFRA
110020	MARIA APARECIDA COELHO DA SILVA	SINFRA/MANUTENÇÃO	EXTERNO MANUTENÇAO DE VIAS PUBLICAS (LIMPEZA) - SINFRA
103721	MARIA APARECIDA TRAJANO	RODOVIARIA	SALAS ADMINISTRATIVAS/SAGUAO/BANHEIRO RODOVIARIA - SINFRA
111521	MARIA FERREIRA SOARES	SINFRA/MANUTENÇÃO	EXTERNO MANUTENÇAO DE VIAS PUBLICAS (LIMPEZA) - SINFRA
102361	MARIO HOFFMANN	SINFRA/OBRAS	EXTERNO MANUTENÇAO DE VIAS PUBLICAS (LIMPEZA) - SINFRA
001483	MARTINS CONCEICAO DE MOURA	SUTRAV	EXTERNO SUTRAV VIAS PUBLICAS GERAL - SINFRA
000285	MAURO GOMES DA SILVA	SINFRA/MANUTENÇÃO	EXTERNO MANUTENÇÃO DE VIAS PUBLICAS (PEDREIRO) - SINFRA
004459	MIGUEL ANTONIO PINTO	SINFRA/OBRAS	EXTERNO OBRAS (CAMINHAO/ONIBUS) - SINFRA
002380	MILTON JOSE DA SILVA	SINFRA/OBRAS	EXTERNO OBRAS (MAQUINARIO) - SINFRA
110395	NAIR CATARINA DA SILVA	SINFRA/MANUTENÇÃO	EXTERNO MANUTENÇAO DE VIAS PUBLICAS (LIMPEZA) - SINFRA
110205	NEUZA ALEXANDRA TALAVERA	RODOVIARIA	SALAS ADMINISTRATIVAS/SAGUAO/BANHEIRO RODOVIARIA - SINFRA
102368	NEUZENETE PEDROSA MENDES PAIVA	SUTRAV	SALAS ADMINISTRAÇÃO - SINFRA
001503	NILSON MARCOS CARDOSO	SINFRA/OBRAS	EXTERNO OBRAS (MAQUINARIO) - SINFRA
001265	NIVALDO BERTON	SINFRA/OBRAS	EXTERNO OBRAS (CAMINHAO/ONIBUS) - SINFRA
000332	ONIVALDO MARQUES	SINFRA/MANUTENÇÃO	EXTERNO MANUTENÇAO DE VIAS PUBLICAS (LIMPEZA) - SINFRA
001877	OTANIEL BARBOSA BORGES FILHO	SINFRA/MANUTENÇÃO	EXTERNO MANUTENÇAO DE VIAS PUBLICAS (LIMPEZA) - SINFRA
107407	OTONIEL FERNANDES PEREIRA	SINFRA/ILUMINAÇÃO PUBLICA	EXTERNO ILUMINAÇÃO PUBLICA - SINFRA
111476	PAULA DE MELO DUARTE	SINFRA/MANUTENÇÃO	SALAS ADMINISTRAÇÃO - SINFRA
111523	PAULO CESAR PEREIRA	SINFRA/MANUTENÇÃO	EXTERNO MANUTENÇAO DE VIAS PUBLICAS (CAMINHAO/ONIBUS) - SINFRA
103558	PAULO DO NASCIMENTO	SINFRA/MANUTENÇÃO	EXTERNO MANUTENÇAO DE VIAS PUBLICAS (ENCARREGADO/COORDENADOR) - SINFRA
101442	PRISCILA CRISTINA FERNANDES	CARTORIO ELEITORAL	SALA ADMINISTRATIVA CARTORIO ELEITORAL - CEDENCIA
109005	RAIMUNDO BARBOSA DA SILVA	SINFRA/MANUTENÇÃO	EXTERNO MANUTENÇAO DE VIAS PUBLICAS (ENCARREGADO/COORDENADOR) - SINFRA

111818	REGINALDO CARLOS SANTOS	SINFRA/ADMINISTRATIVO	SALAS ADMINISTRAÇÃO - SINFRA
107420	REGIS FAGNER DOS SANTOS	SINFRA/OBRAS	EXTERNO OBRAS (CAMINHAO/ONIBUS) - SINFRA
107398	RENATO DE SOUZA	SINFRA/OBRAS	EXTERNO OBRAS (MAQUINARIO) - SINFRA
106304	RENIVALDO COSTA MATIAS	SINFRA/OBRAS	SALAS ADMINISTRAÇÃO - SINFRA
103634	RICARDO NABOR VESPUCIO	SINFRA/ADMINISTRATIVO	SALAS ADMINISTRAÇÃO - SINFRA
111661	RICHARD PESSOA DE SOUZA	SINFRA/MANUTENÇÃO	EXTERNO MANUTENÇAO DE VIAS PUBLICAS (CAMINHAO/ONIBUS) - SINFRA
001830	ROBERTO GUERRA	RODOVIARIA	SAGÃO TERMINAL DE PASSAGEIRO RODOVIARIA (VIGIA) - SINFRA
107404	ROMILDO GODOIS FARIAS	SINFRA/OBRAS	EXTERNO OBRAS (MAQUINARIO) - SINFRA
111478	ROMULLO ROGER DIAS DA SILVA	SINFRA/ADMINISTRATIVO	SALAS ADMINISTRAÇÃO - SINFRA
109930	RONALDO ARAUJO DE MATOS	SINFRA/OBRAS	EXTERNO OBRAS (CAMINHAO/ONIBUS) - SINFRA
109561	RONALDO TEODORO DA SILVA	SINFRA/ADMINISTRATIVO	EXTERNO ILUMINAÇÃO PUBLICA - SINFRA
000216	ROQUE RODRIGUES	SINFRA/OBRAS	EXTERNO OBRAS (MAQUINARIO) - SINFRA
111537	ROQUE RODRIGUES JUNIOR	SINFRA/OBRAS	EXTERNO OBRAS (MAQUINARIO) - SINFRA
110019	ROSEVELT GOMES DE SOUZA	SINFRA/OBRAS	EXTERNO OBRAS (CAMINHAO/ONIBUS) - SINFRA
110382	ROSILENE DA PENHA DE JESUS	SINFRA/MANUTENÇÃO	EXTERNO MANUTENÇAO DE VIAS PUBLICAS (LIMPEZA) - SINFRA
107445	ROVANILDO PINTO RAMOS	SINFRA/MANUTENÇÃO	EXTERNO MANUTENÇAO DE VIAS PUBLICAS (CAMINHAO/ONIBUS) - SINFRA
104386	RUBEM CARLOS LIMA	SINFRA/OBRAS	EXTERNO TRANSPORTE (CAMINHAO/ONIBUS/MELOSA) - SINFRA
110051	SABINO LEAL DE LIMA	SINFRA/OBRAS	EXTERNO OBRAS (CAMINHAO/ONIBUS) - SINFRA
109003	SANTANA BASILIO DE ARRUDA	SINFRA/MANUTENÇÃO	EXTERNO MANUTENÇAO DE VIAS PUBLICAS (ENCARREGADO/COORDENADOR) - SINFRA
004461	SANTIAGO TEIXEIRA GOMES FILHO	SINFRA/OBRAS	EXTERNO OBRAS (CAMINHAO/ONIBUS) - SINFRA
104048	SERGIO PEREIRA RAMOS	SINFRA/OBRAS	EXTERNO OBRAS (CAMINHAO/ONIBUS) - SINFRA
109822	SERGIO QUIRINO DOS SANTOS NETO	SINFRA/OBRAS	EXTERNO OBRAS (CAMINHAO/ONIBUS) - SINFRA
108948	SIDNEY DO REGO DANTAS	SINFRA/MANUTENÇÃO	EXTERNO MANUTENÇAO DE VIAS PUBLICAS (ENCARREGADO/COORDENADOR) - SINFRA
104395	SILVANA NASCIMENTO DE OLIVEIRA DA SILVA	RECEPÇÃO SINFRA	SALAS ADMINISTRAÇÃO - SINFRA
109009	SILVANI CARDOSO DE ARAUJO	SINFRA/MANUTENÇÃO	EXTERNO MANUTENÇAO DE VIAS PUBLICAS (LIMPEZA) - SINFRA
106266	SILVIA REGINA BERNARDO PORTA	SINFRA/ADMINISTRATIVO	SALAS ADMINISTRAÇÃO - SINFRA
001482	SOLANGE CARVALHO GILBERTI	SUTRAV	EXTERNO SUTRAV VIAS PUBLICAS GERAL - SINFRA
004476	SUELY DE FATIMA DA SILVA BARROSO	SINFRA/OBRAS	PATIO OPERACIONAL - SINFRA
110815	THIAGO ALEX ALVES DE SOUZA	SINFRA/OBRAS	EXTERNO OBRAS (CAMINHAO/ONIBUS) - SINFRA
001878	VAGNER JOSE DE OLIVEIRA	SINFRA/FROTA	EXTERNO MANUTENÇAO DE VIAS PUBLICAS (LIMPEZA) - SINFRA
000595	VALBERTO AFONSO TORRES	SINFRA/MANUTENÇÃO	CEMITERIO OPERACIONAL -SINFRA
001070	VALDEMIR DA CONCEICAO SANTOS	SINFRA/MANUTENÇÃO	CEMITERIO OPERACIONAL -SINFRA
002473	VALDIR DE CARVALHO	RODOVIARIA	SAGÃO TERMINAL DE PASSAGEIRO RODOVIARIA (VIGIA) - SINFRA
002383	VANDERLEI SEVERINO DE PAULA	SINFRA/OBRAS	EXTERNO OBRAS (MAQUINARIO) - SINFRA
111349	VANDERSON KRAMPE	SINFRA/ADMINISTRATIVO	SALAS ADMINISTRAÇÃO - SINFRA
000655	VICENTE RODRIGUES PINTO	SINFRA/OBRAS	EXTERNO OBRAS (PEDREIRO) - SINFRA
107413	VILSON SOARES DE SOUZA	SINFRA/OBRAS	EXTERNO MANUTENÇAO DE VIAS PUBLICAS (LIMPEZA) - SINFRA
111480	VITOR EDUARDO DE SA CAMPOS	SINFRA/ADMINISTRATIVO	SALAS ADMINISTRAÇÃO - SINFRA
111491	VITOR HUGO SILVA FERREIRA	SINFRA/MANUTENÇÃO	EXTERNO MANUTENÇAO DE VIAS PUBLICAS (ENCARREGADO/COORDENADOR) - SINFRA
111528	WAGNER FURQUIM PEREIRA	SINFRA/MANUTENÇÃO	EXTERNO MANUTENÇAO DE VIAS PUBLICAS (CAMINHAO/ONIBUS) - SINFRA
109212	WANDERLEY RELIQUIAS SANTOS	RODOVIARIA	SALA ADMINISTRAÇÃO RODOVIARIA (SINFRA)
111667	WELTON DUARTE	SINFRA/MANUTENÇÃO	EXTERNO MANUTENÇAO DE VIAS PUBLICAS (CAMINHAO/ONIBUS) - SINFRA
109497	WILKER CHRISTI CORREA	SINFRA/ADMINISTRATIVO	SALA ADMINISTRAÇÃO SUTRAV - SINFRA
107401	WILLIAM LOPES VIEIRA	SINFRA/OBRAS	EXTERNO OBRAS (MAQUINARIO) - SINFRA

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos um dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 276 DE 01 FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta MTP/RFB/ME Nº 2, de 19 de Abril de 2022;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR de acordo com a programação instituída na **PORTARIA CONJUNTA MTP/RFB/ME Nº 2, DE 19 DE ABRIL DE 2022** o evento S-2240 Ambiente de Trabalho dos servidores lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA relacionados a seguir:

REGISTRO	NOME	LOCAL DE TRABALHO	AMBIENTE DE TRABALHO
004587	AGNALDO SOARES DAMACENA	SEC. AGRICULTURA	SALA ADMINISTRATIVA/ EXTERNO AREA TECNICA - SEAPA
001894	ANANIAS LIMA DE SA	SEC. AGRICULTURA	CAMPO CULTIVO DA PLANTAÇÃO E OFICINAS
003076	APARECIDO MELATO	SEC. AGRICULTURA	EXTERNO CAMPO MAQUINAS AGRICOLAS - SEAPA
001899	DAMIAO DA SILVA TEIXEIRA	SEC. AGRICULTURA	CAMPO CULTIVO DA PLANTAÇÃO E OFICINAS
105620	DIONATAN ARAUJO SARABIA	SEC. AGRICULTURA	SALA ADMINISTRATIVO - SEAPA
109817	EDER RICHARDSON DA SILVA	SEC. AGRICULTURA	SALA ADMINISTRATIVA/ EXTERNO AREA TECNICA - SEAPA
001065	EDMUNDO CARDOSO DE ANDRADE	SEC. AGRICULTURA	CAMPO CULTIVO DA PLANTAÇÃO E OFICINAS
111504	ERICA PEREIRA DA SILVA	SEC. AGRICULTURA	EXTERNO INSPEÇÃO MUNICIPAL - SEAPA
107740	GISLAINE EDICELY DA COSTA RAMOS	SEC. AGRICULTURA	SALA ADMINISTRATIVA/ EXTERNO AREA TECNICA - SEAPA
111862	GLAUDISTON ALVES DA SILVA	SEC. AGRICULTURA	SALA ADMINISTRATIVA/ EXTERNO AREA TECNICA - SEAPA
111631	GRAZIELE NATEL CUENCA	SEC. AGRICULTURA	SALA ADMINISTRATIVA/ EXTERNO AREA TECNICA - SEAPA
111577	JULIANA NASCIMENTO GARCIA MELO	SEC. AGRICULTURA	SALA ADMINISTRATIVA/ EXTERNO AREA TECNICA - SEAPA
005306	KELVIN SHIN ITI KABEYA	SEC. AGRICULTURA	SALA ADMINISTRATIVA/ EXTERNO AREA TECNICA - SEAPA
111060	LUCIENE NERI DE OLIVEIRA	UNIDADE EXPERIMENTAL DA SEAPA	COZINHA/SALAS ADMINISTRATIVAS/CORREDORES/BANHEIRO/ RECEPÇÃO - SEAPA
001898	LUIZ BERNARDO DE AGUILAR	SEC. AGRICULTURA	CAMPO CULTIVO DA PLANTAÇÃO E OFICINAS
101647	MARCELO CRISTIANO DA ROCHA FONSECA	SEC. AGRICULTURA	EXTERNO CAMINHAO DE CARGA - SEAPA
101888	MARCIO DE ARRUDA	SEC. AGRICULTURA	PORTARIA CAMPO - SEAPA
101327	MARLENE SHILVIA LOPES SANTOS	SEC. AGRICULTURA	SALA ADMINISTRATIVO - SEAPA
002506	NOELI KUNZ ACKERMANN SOUZA	SEC. AGRICULTURA	SALA ADMINISTRATIVO - SEAPA
004395	RODRIGO MARQUES DOS SANTOS	SEC. AGRICULTURA	EXTERNO INSPEÇÃO MUNICIPAL - SEAPA
109151	ROGERIO RIO	SEC. AGRICULTURA	SALA ADMINISTRATIVA/ EXTERNO AREA TECNICA - SEAPA
101807	SILVIO PONCIANO BARBOSA MARTINS	SEC. AGRICULTURA	PORTARIA CAMPO - SEAPA

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos um dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ROGÉRIO RIO, Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 277 DE 01 FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta MTP/RFB/ME Nº 2, de 19 de Abril de 2022;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR de acordo com a programação instituída na **PORTARIA CONJUNTA MTP/RFB/ME Nº 2, DE 19 DE ABRIL DE 2022** o evento S-2240 Ambiente de Trabalho dos servidores lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS relacionados a seguir:

REGISTRO	NOME	LOCAL DE TRABALHO	AMBIENTE DE TRABALHO
107938	ARMANDO CARLOS RIZO FILHO	SEC. IND. COM. E SERVIÇOS	SALA ADMINISTRATIVA/ RECEPÇÃO - SICS
103063	ELIANE PEREIRA DE FIGUEIREDO MOREIRA	SINE	SALAS ADMINISTRATIVAS E RECEPÇÃO SINE - SICS
108887	FERNANDO HERMENEGILDO PINTO	SEC. IND. COM. E SERVIÇOS	SALA ADMINISTRATIVA/ RECEPÇÃO - SICS
001734	JOSE ROBERTO FROIO	SEC. IND. COM. E SERVIÇOS	SALA ADMINISTRATIVA/ RECEPÇÃO - SICS
103649	NILZA DA SILVEIRA	SINE	SALAS ADMINISTRATIVAS/CORREDORES/BANHEIRO/RECEPÇÃO - SINE
109225	RONILDO REZENDE DA COSTA	SINE	SALAS ADMINISTRATIVAS E RECEPÇÃO SINE - SICS
109149	SILVIO JOSE SOMMAVILLA	SEC. IND. COM. E SERVIÇOS	SALA ADMINISTRATIVA GABINETE DO SECRETARIO - SICS
103066	SUELEN LARISSA CARDOSO	SINE	SALAS ADMINISTRATIVAS E RECEPÇÃO SINE - SICS
111527	VALDENI DOS SANTOS	SEC. IND. COM. E SERVIÇOS	SALA ADMINISTRATIVA/ RECEPÇÃO - SICS

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos um dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; SILVIO SOMMAVILLA,Secretário Municipal de Indústria e Comércio; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 278 DE 01 FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta MTP/RFB/ME Nº 2, de 19 de Abril de 2022;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR de acordo com a programação instituída na **PORTARIA CONJUNTA MTP/RFB/ME Nº 2, DE 19 DE ABRIL DE 2022** o evento S-2240 Ambiente de Trabalho dos servidores lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE relacionados a seguir:

REGISTRO	NOME	LOCAL DE TRABALHO	AMBIENTE DE TRABALHO
109690	ALCIR PETRINCA	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	SALA ADMINISTRATIVO - SEMMEA
111236	ALINE SILVA COSSOLIN	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	SALA ADMINISTRATIVA E EXTERNO FISCALIZAÇÃO - SEMMEA
111251	ANDREINA DE ARAUJO COSTA	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	BOSQUE MUNICIPAL - SEMMEA
111256	ANGELA MARIA DALLA NORA	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	EXTERNO MANUTENÇAO DE VIAS PUBLICAS (LIMPEZA) - SINFRA
001906	ANTONIO MELATO	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	VIVEIRO MUNICIPAL - SEMMEA
111426	BRUNA BATISTA LIBERATO	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	SALA ADMINISTRATIVO - SEMMEA
110315	CILCIO GLORIA DOS SANTOS	BOSQUE MUNICIPAL	BOSQUE MUNICIPAL - SEMMEA
004341	CONCEICAO SOARES DA SILVA	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	BOSQUE MUNICIPAL - SEMMEA
111233	CRYSTIANE DE OLIVEIRA COSTA	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	SALA ADMINISTRATIVA E EXTERNO FISCALIZAÇÃO - SEMMEA
104621	EDEMAR DA SILVA BROL	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	SALA ADMINISTRATIVA E EXTERNO FISCALIZAÇÃO - SEMMEA
110791	EDUARDO SOMMER DUTRA	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	SALA ADMINISTRATIVO - SEMMEA
111253	ELENA KAFER AGUILAR	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	EXTERNO MANUTENÇAO DE VIAS PUBLICAS (LIMPEZA) - SINFRA
109145	ERIC AUGUSTO GALEAZZI	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	SALA ADMINISTRATIVA E EXTERNO FISCALIZAÇÃO - SEMMEA
110396	FLANSUE FLEURY NOBILE RIBEIRO	BOSQUE MUNICIPAL	BOSQUE MUNICIPAL - SEMMEA
111445	GABRIEL DONATO	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	SALA ADMINISTRATIVA E EXTERNO FISCALIZAÇÃO - SEMMEA
101547	GABRIEL NEIA EBERHARDT	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	SALA ADMINISTRATIVA E EXTERNO FISCALIZAÇÃO - SEMMEA
111242	GUILHERME FONTANA SILVEIRA	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	SALA ADMINISTRATIVA E EXTERNO FISCALIZAÇÃO - SEMMEA
107374	JESSIKA SUELLEM DA SILVA	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	SALA ADMINISTRATIVO - SEMMEA
108023	LEONARDO LEITE FIALHO JUNIOR	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	SALA ADMINISTRATIVA E EXTERNO FISCALIZAÇÃO - SEMMEA
111545	MARCELO DE MIRANDA MOREIRA	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	EXTERNO GESTÃO AMBIENTAL (MAQUINARIO) - SEMMEA
111359	MARCIA ELIZA FERREIRA SILVA	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	SALA ADMINISTRATIVA E EXTERNO FISCALIZAÇÃO - SEMMEA
111855	MARCIA SIMOES BARBOSA	BOSQUE MUNICIPAL	BOSQUE MUNICIPAL - SEMMEA
111422	MARCIO JOSE DA SILVA	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	EXTERNO GESTAO AMBIENTAL (CAMINHAO)
110035	MARIA DE LOURDES DA SILVA DE JESUS	PARQUE DA FAMILIA	BOSQUE MUNICIPAL - SEMMEA
101401	MICHAEL GILLBERT SILVA OLIVEIRA	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	SALA ADMINISTRATIVO - SEMMEA
111496	PATRICIA LUCIANA BARBOSA	VIVEIRO MUN CE MUDAS	VIVEIRO MUNICIPAL - SEMMEA
111086	RENAN WASCHINGTON COSTA CARDOSO	VIVEIRO MUN CE MUDAS	EXTERNO MANUTENÇAO DE VIAS PUBLICAS (LIMPEZA) - SINFRA
109208	SUEIGA GOMES FREITAS	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	SALA ADMINISTRATIVA E EXTERNO FISCALIZAÇÃO - SEMMEA
110383	TATIANY SOARES BATISTA	BOSQUE MUNICIPAL	BOSQUE MUNICIPAL - SEMMEA
111494	THAIS LARA PINTO DE ARRUDA	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	SALA ADMINISTRATIVA E EXTERNO FISCALIZAÇÃO - SEMMEA
111500	VALDEMIR GOMES DE SOUZA	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	EXTERNO GESTÃO AMBIENTAL (MAQUINARIO) - SEMMEA
111745	VICTORIA MIDORI SILVA SAITO	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	SALA ADMINISTRATIVA E EXTERNO FISCALIZAÇÃO - SEMMEA
111298	VINICIUS LANÇONE DOS SANTOS	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	SALA ADMINISTRATIVA GABINETE DO SECRETARIO - SEMMEA

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos um dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; VINICIUS LANÇONE DOS SANTOS, Secretário Municipal de Meio Ambiente;ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 279 DE 01 FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta MTP/RFB/ME Nº 2, de 19 de Abril de 2022;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR de acordo com a programação instituída na **PORTARIA CONJUNTA MTP/RFB/ME Nº 2, DE 19 DE ABRIL DE 2022** o evento S-2240 Ambiente de Trabalho dos servidores lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO relacionados a seguir:

REGISTRO	NOME	LOCAL DE TRABALHO	AMBIENTE DE TRABALHO
110563	ADAUTO STEINBACH	CENTRO CULTURAL	SALA DE AULA OFICINAS - CENTRO CULTURAL
110422	AMANDA KAROLINE SILVA PEGO	CENTRO CULTURAL	SALA DE AULA OFICINAS - CENTRO CULTURAL
111443	CRISTINA COIMBRA DE PAULA	SEC. TURISMO	SALA ADMINISTRATIVO - SECULTUR
110403	DANIELLA NUNES DE SOUZA CARVALHO	CENTRO CULTURAL	SALA DE AULA OFICINAS - CENTRO CULTURAL
001832	DIVINO DE ARAUJO	CENTRO CULTURAL	PORTARIA - SECULTUR
111660	EDILSON CASSIANO SOBRINHO	CENTRO CULTURAL	PORTARIA - SECULTUR
002076	GENALDO FERREIRA DOS SANTOS	CENTRO CULTURAL	SALA ADMINISTRATIVO - SECULTUR
109739	GISLAINE JUSTINO DOS SANTOS CARINHANHA	CENTRO CULTURAL	SALAS ADMINISTRATIVAS/ CORREDORES/ BANHEIRO/ RECEPÇÃO/ COZINHA/ COPA - SECULTUR
108862	IDELCI MARTINS FERREIRA	CASA DE RONDON (ANTONIO CONSELHEIRO)	EXTERNO CASA RONDON - SECULTUR
001547	IVANIR JORGE	CENTRO CULTURAL	SALA DA MEMORIA - SECULTUR
111299	IZOLETE KLOTZ SANTIN	CENTRO CULTURAL	SALA ADMINISTRATIVO - SECULTUR
110407	JEAN ALVES BARBOSA DA CONCEIÇÃO	CENTRO CULTURAL	SALA DE AULA OFICINAS - CENTRO CULTURAL
002028	JOSEMAR ALVES BARBOSA	CENTRO CULTURAL	SALA DE AULA OFICINAS - CENTRO CULTURAL
110420	JULHA ALVES DE SOUZA	CENTRO CULTURAL	SALA DE AULA OFICINAS - CENTRO CULTURAL
111202	LIDILAINE KELY BATISTA	CENTRO CULTURAL	SALA DE AULA OFICINAS - CENTRO CULTURAL
111644	MILENA CAROLINE MAGALHAES MIRANDA	CENTRO CULTURAL	SALA ADMINISTRATIVO - SECULTUR
109749	NUBIA DOS SANTOS CASTRO	CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA - CAT	SALAS ADMINISTRATIVAS/ CORREDORES/ BANHEIRO/ RECEPÇÃO/ COZINHA/ COPA - SECULTUR
111447	PAULO CESAR DESIDERIO COSTA	CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA - CAT	SALA ADMINISTRATIVO - SECULTUR
102401	ROSELENE MAGALHÃES NASCIMENTO	SEC. TURISMO	SALA ADMINISTRATIVO - SECULTUR
101295	SOLANGE SILVA OLIVEIRA PORTA	SEC. TURISMO	SALA ADMINISTRATIVO - SECULTUR
110408	STYVE MARTINS PEREIRA	CENTRO CULTURAL	SALA DE AULA OFICINAS - CENTRO CULTURAL
107421	WAGNER LILI SEBASTIÃO	CENTRO CULTURAL	BIBLIOTECA MUNICIPAL - SECULTUR
109222	WELINGTON MACHADO RONDON	SEC. TURISMO	SALA ADMINISTRATIVA GABINETE DO SECRETARIO - SECULTUR
111538	WESLEY DE SOUSA ALVES	CENTRO CULTURAL	SALA DE AULA OFICINAS - CENTRO CULTURAL
107948	WILSON VALDEVINO DA SILVA PEREIRA FILHO	SEC. TURISMO	SALA ADMINISTRATIVO - SECULTUR

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos um dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WILSON VALDEVINO DA SILVA PEREIRA FILHO, Secretário Municipal de Cultura e Turismo em exercício, Portaria nº 267/2023;Secretário Municipal de Cultura e Turismo;ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 280 DE 01 FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta MTP/RFB/ME Nº 2, de 19 de Abril de 2022;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR de acordo com a programação instituída na **PORTARIA CONJUNTA MTP/RFB/ME Nº 2, DE 19 DE ABRIL DE 2022** o evento S-2240 Ambiente de Trabalho dos servidores lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE relacionados a seguir:

REGISTRO	NOME	LOCAL DE TRABALHO	AMBIENTE DE TRABALHO
111431	ABINADAB DA SILVA SIQUEIRA	UPA	CONSULTORIO PRONTO ATENDIMENTO TRIAGEM/AVALIAÇÃO MEDICA - UPA
103865	ACIMAR GRECIO REZENDE	PA -PROGRAMA AMBIENTAL DE SAUD	SALA ADMINISTRATIVA E EXTERNO - VIGILANCIA SANITARIA
002018	ADAO DA SILVA LOPES	HOSPITAL MUNICIPAL	FARMACIA - HMTS
103650	ADICELIA AZEVEDO SANTANA	CENTRO DE SAUDE	SALA TRIAGEM/VACINAÇÃO/CURATIVO/CONSULTORIO ENFERMAGEM - UBS/PSF
103550	ADILA MATANA	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	RECEPÇÃO - UPA
104387	ADRIANA CORREIA SOARES	PSF ALTOS DO TARUMÃ II	SALA ADMINISTRATVA E EXTERNO VISITA DOMICILIAR (AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE) - UBS/PSF
103850	ADRIANA PEREIRA GODOY	PSF ALTOS DA BOA VISTA	SALA ADMINISTRATVA E EXTERNO VISITA DOMICILIAR (AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE) - UBS/PSF

101494	ADRIANA SOARES DE OLIVEIRA	CENTRO DE SAUDE	CONSULTORIO/CORREDORES/BANHEIRO/RECEPÇÃO CENTRO DE SAUDE/ CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS - SMS
103811	ADRIANA SUSAN DE FRANÇA	USF MORADA DO SOL	SALA ADMINISTRATVA E EXTERNO VISITA DOMICILIAR (AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE) - UBS/PSF
103651	ADRIANO AMORIM DE OLIVEIRA	HOSPITAL MUNICIPAL	PORTARIA - UPA
000584	ADVALDO FELIX DOS ANJOS	CAF-CENTRAL ABAST FARMACEUTICO	GALPÃO CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO - CAF
103875	AILTON ROCHA DE SOUZA	PA -PROGRAMA AMBIENTAL DE SAUD	SALA ADMINISTRATIVA E EXTERNO - VIGILANCIA SANITARIA
111888	ALAIS DOS SANTOS TEODORO	HOSPITAL MUNICIPAL	CONSULTORIO CLINICA MÉDICA E LEITOS - HOSPITAL MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA - HMTS
111615	ALANA APARECIDA FABRI	HOSPITAL MUNICIPAL	CONSULTORIO PEDIATRIA E LEITOS - HOSPITAL MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA - HMTS
111363	ALANIS LUCAS PAUFERRO	SAMU	SALA ADMINISTRATIVA - SAMU
108697	ALANNA DOS SANTOS FRONHA	HOSPITAL MUNICIPAL	SALA ADMINISTRATIVA/ COZINHA ADMINISTRAÇÃO NUTRIÇÃO - HMTS
111551	ALDILENE COSTA VIEIRA	USF TANGARA II	FARMACIA / LABORATORIO - CTA/SAE
002382	ALDILENE LIMA VIEIRA	HOSPITAL MUNICIPAL	COZINHA - HMTS
101314	ALESSANDRO ZUCCHETTO	CTA/SAE	CONSULTORIO MEDICO E COLETA CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO / SERVIÇO DE ASSISTENCIA ESPECIALIZADA - CTA/SAE
111584	ALEXANDRE BRUNO GALDINO CARVALHO	SAMU	SALA ADMINISTRATIVA - SAMU
110023	ALEXANDRE JOAO RIBEIRO	CENTRAL MUNICIPAL DE REGULACAO	EXTERNO TRANSPORTE - CENTRAL DE REGULAÇÃO
110104	ALEXANDRE JOSÉ SILVEIRA	SAMU	SALA ADMINISTRATIVA - SAMU
103665	ALICE CRISTINA BAGGIO	PSF BARCELONA	SALA TRIAGEM/VACINAÇÃO/CURATIVO/CONSULTORIO ENFERMAGEM - UBS/PSF
110132	ALICE CRISTINA BAGGIO	SAMU	EXTERNO - SAMU
103872	ALICE QUINTANILHA DOS ANJOS	PA -PROGRAMA AMBIENTAL DE SAUD	SALA ADMINISTRATIVA E EXTERNO - VIGILANCIA SANITARIA
110325	ALINE APARECIDA REIS SANTOS	UPA	CONSULTORIO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO TRIAGEM - UPA
103568	ALLANY ALVES DOS ANJOS	HOSPITAL MUNICIPAL	CONSULTORIO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO TRIAGEM - UPA
103586	ALZIRA BARRETTO	UPA	CONSULTORIO PRONTO ATENDIMENTO TRIAGEM/AVALIAÇÃO MEDICA - UPA
102306	ALZIRENE DE MELO MACHADO PEIXOTO	USF JARDIM PRESIDENTE	SALA TRIAGEM/VACINAÇÃO/CURATIVO/CONSULTORIO ENFERMAGEM - UBS/PSF
001957	ALZIRETH FRANCISCA DE MORAES	UNITAN	SALA DE COLETA UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO DE SANGUE - UNITAN
110187	AMAURI ANTONIO PINTO	SAMU	EXTERNO - SAMU
004302	ANA BATISTA FERREIRA	HOSPITAL MUNICIPAL	COZINHA - HMTS
108694	ANA CAROLINA RIBEIRO SILVA DE PAULA	PSF SANTA IZABEL	CONSULTORIO MÉDICO - UBS/PSF
111716	ANA CLAUDIA FURTUNATO DE SOUZA	USF TANGARA II	SALA TRIAGEM/VACINAÇÃO/CURATIVO/CONSULTORIO ENFERMAGEM - UBS/PSF
102158	ANA CLAUDIA LEITE DE CASTRO FERREIRA	CAPS	RECEPÇÃO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS
103816	ANA CLAUDIA PEREIRA DO NASCIMENTO	PSF PARQUE DA FIGUEIRA II	SALA ADMINISTRATVA E EXTERNO VISITA DOMICILIAR (AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE) - UBS/PSF
111410	ANA LIGIA MUNHOZ	SAMU	EXTERNO - SAMU
111438	ANA LUCIA LEMES DE SOUZA	USF PROGRESSO	SALA TRIAGEM/VACINAÇÃO/CURATIVO/CONSULTORIO ENFERMAGEM - UBS/PSF
103891	ANA MARIA COSTA ALVES	PA -PROGRAMA AMBIENTAL DE SAUD	SALA ADMINISTRATIVA E EXTERNO - VIGILANCIA SANITARIA
103820	ANA PAULA ALVES	USF JD SHANGRILA	SALA ADMINISTRATVA E EXTERNO VISITA DOMICILIAR (AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE) - UBS/PSF
103603	ANA PAULA DE MORAES SILVA	PSF PARQUE DA FIGUEIRA I	SALA TRIAGEM/VACINAÇÃO/CURATIVO/CONSULTORIO ENFERMAGEM - UBS/PSF
103818	ANA PAULA OLIVEIRA	USF JD SHANGRILA	SALA ADMINISTRATVA E EXTERNO VISITA DOMICILIAR (AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE) - UBS/PSF
111668	ANA VITORIA RODRIGUES AMORIM	SAMU	SALA ADMINISTRATIVA - SAMU
111728	ANDERSON DE OLIVEIRA SILVA	CENTRAL MUNICIPAL DE REGULACAO	SALA ADMINISTRATIVA CENTRAL DE REGULAÇÃO - SAÚDE
111572	ANDRE ALVES DA SILVA	SAMU	EXTERNO - SAMU
111510	ANDRE COSTA ALVES DE LIMA	HOSPITAL MUNICIPAL	PORTARIA - UPA
101479	ANDREA EVELYN SILVA RIOS SAAD	CTA/SAE	CONSULTORIO MEDICO E COLETA CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO / SERVIÇO DE ASSISTENCIA ESPECIALIZADA - CTA/SAE
111867	ANDREIA CONSTANCIA DE LUNA FERREIRA	USF SANTA LUCIA	SALA TRIAGEM/VACINAÇÃO/CURATIVO/CONSULTORIO ENFERMAGEM - UBS/PSF
101569	ANDREIA MICHELI SOARES	HOSPITAL MUNICIPAL	SALA DE RAIO-X - HMTS
104255	ANDREIA MINERVINO	PSF V. GOIAS	SALA ADMINISTRATVA E EXTERNO VISITA DOMICILIAR (AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE) - UBS/PSF
103804	ANDREIA ROCHA TRINDADE	PSF COHAB	SALA ADMINISTRATVA E EXTERNO VISITA DOMICILIAR (AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE) - UBS/PSF
110077	ANDYARA LIMA DOS SANTOS VERCIANO	SAMU	EXTERNO - SAMU
109773	ANGELA VIANA ALVES	HOSPITAL MUNICIPAL	CONSULTORIO CLINICA MÉDICA E LEITOS - HOSPITAL MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA - HMTS
109708	ANISIO BORBA BOTELHO	SAMU	SALA ADMINISTRATIVA - SAMU
111598	ANISIO BORBA BOTELHO	UPA	CONSULTORIO PRONTO ATENDIMENTO TRIAGEM/AVALIAÇÃO MEDICA - UPA
101485	ANNA CAROLINE ARMILIATO DA CUNHA	UNITAN	LABORATORIO DE MUNOHERMATOLOGIA - UNITAN

110322	ANTONIO MARCOS FONSECA DE SOUZA	UPA	SALA DE OBSERVAÇÃO LEITOS - UPA
001036	APARECIDA BARROS DE SOUZA	FARMACIA PARQUE DA FIGUEIRA	FARMACIA - UBS/PSF
102152	APARECIDA DINIZ	PSF VILA ARAPUTANGA I	CONSULTORIO/CORREDORES/BANHEIRO/RECEPÇÃO - UBS/PSF
110649	APARECIDA ERNESTO DE OLIVEIRA LIMA	UPA	SALA DE OBSERVAÇÃO LEITOS - UPA
102284	APARECIDA FERREIRA DA SILVA	HOSPITAL MUNICIPAL	CONSULTORIO PRONTO ATENDIMENTO TRIAGEM/AVALIAÇÃO MEDICA - UPA
111902	APARECIDA PORFIRIA DOS ANJOS	HOSPITAL MUNICIPAL	CONSULTORIO CLINICA MÉDICA E LEITOS - HOSPITAL MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA - HMTS
111707	APARECIDA SONIA DA SILVA	HOSPITAL MUNICIPAL	CONSULTORIO PRONTO ATENDIMENTO TRIAGEM/AVALIAÇÃO MEDICA - UPA
004285	APARECIDA TERTULIANO DE OLIVEIRA	HOSPITAL MUNICIPAL	COZINHA - HMTS
110568	ARLETE APARECIDA BRITO DE OLIVEIRA	UPA	SALA DE OBSERVAÇÃO LEITOS - UPA
108203	ARLINDO DE LOURDES VIANA	UPA	CONSULTORIO PRONTO ATENDIMENTO TRIAGEM/AVALIAÇÃO MEDICA - UPA
103607	ATAIS DE JESUS SANTOS	UPA	CONSULTORIO PRONTO ATENDIMENTO TRIAGEM/AVALIAÇÃO MEDICA - UPA
111597	AUGUSTO VINICIUS RIBEIRO REICHERT	UPA	CONSULTORIO MÉDICO - UPA
001487	AURENI RODRIGUES RISSI	HOSPITAL MUNICIPAL	SALA DE OBSERVAÇÃO LEITOS - UPA
101313	BENEDITA DE ARAUJO SILVA	HOSPITAL MUNICIPAL	CONSULTORIO CLINICA MÉDICA E LEITOS - HOSPITAL MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA - HMTS
109902	BENEDITA DE PAIVA SILVA	UPA	CONSULTORIO PRONTO ATENDIMENTO TRIAGEM/AVALIAÇÃO MEDICA - UPA
111459	BENEDITA JOSEFINA DA SILVA	UPA	SALA DE OBSERVAÇÃO LEITOS - UPA
103390	BENEDITA MONICA LEMES	PSF SANTA LUCIA	CONSULTORIO ODONTOLOGICO - UBS/PSF/USF
101498	BENEDITA SOARES	UNITAN	BANHEIROS/CONSULTORIOS/CORREDORES - UNITAN
111473	BENVINDA DO NASCIMENTO	UPA	CONSULTORIO PRONTO ATENDIMENTO TRIAGEM/AVALIAÇÃO MEDICA - UPA
103826	BERENICE MARTINS CASSEMIRO DE OLIVEIRA	PSF JARDIM PARAISO	SALA ADMINISTRATVA E EXTERNO VISITA DOMICILIAR (AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE) - UBS/PSF
111694	BERKLOURDES MENDES FONSECA	SAMU	SALA ADMINISTRATIVA - SAMU
103848	BERNADETE ALVES DE BARROS SOARES	POSTO SAO JORGE	SALA ADMINISTRATVA E EXTERNO VISITA DOMICILIAR (AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE) - UBS/PSF
103490	BIANCA JARDIM GARCIA	HOSPITAL MUNICIPAL	SALA ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - HMTS
103997	BRUNA DE SOUZA RAMOS BARROS	RECURSOS HUMANOS	SALA ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SAÚDE
111485	BRUNA FAGUNDES DE SOUZA	USF JARDIM EUROPA	RECEPÇAO - UBS/PSF
111792	CACILDA APOLINÁRIO	HOSPITAL MUNICIPAL	FARMACIA - HMTS
111479	CAIO CESAR SOUZA VIEIRA	SEC DE SAUDE/ADMINISTRAÇAO	SALA ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SAÚDE
111353	CAMILA DE FREITAS ASSUNÇAO	SETOR ADM.-CENT. DE REGULAÇÃO	SALA ADMINISTRATIVA CENTRAL DE REGULAÇÃO - SAÚDE
111404	CAMILA DE FREITAS ASSUNÇAO	UPA	CONSULTORIO PRONTO ATENDIMENTO TRIAGEM/AVALIAÇÃO MEDICA - UPA
111721	CAMILA DE JESUS SANTOS SILVA	SAMU	EXTERNO - SAMU
109038	CARINE FIUZA BAHR	PSF VILA ESMERALDA	CONSULTORIO ODONTOLOGICO - UBS/PSF/USF
111852	CARLA APARECIDA SILVA LIMA	HOSPITAL MUNICIPAL	FARMACIA - HMTS
109587	CARLA CRISTINA BURG	HOSPITAL MUNICIPAL	SALA ENFERMARIA (PREPARO DE MEDICAÇÃO) - UPA
004613	CARLOS CESAR ACHAVAL RIVERO	HOSPITAL MUNICIPAL	SALA DE OBSERVAÇÃO LEITOS - HMTS
101486	CARLOS CEZAR FERREIRA GOMES	HOSPITAL MUNICIPAL	RECEPÇÃO - HMTS
004462	CARLOS RENATO LANGE	CENTRO DE SAUDE	EXTERNO TRANSPORTE CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS/CENTRO DE SAUDE - SMS
111639	CAROLINE OLIVEIRA LIMA	CAPS	CONSULTORIO ORIENTAÇÃO ESPECIALIZADA CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS
001704	CELESTE COSTA SOUZA	FARMACIA MUNICIPAL	CONSULTORIO/CORREDORES/BANHEIRO/RECEPÇÃO CENTRO DE SAUDE/ CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS - SMS
001044	CELIA MARIA GRIPP	HOSPITAL MUNICIPAL	SALA DE COLETA DE EXAMES - UPA
111533	CELIA REGINA DE JESUS RIBEIRO	SEC DE SAUDE/ADMINISTRAÇAO	SALA ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SAÚDE
103413	CENILDA DUARTE LUIZ OGEDA	USF VILA NAZARE	CONSULTORIO ODONTOLOGICO - UBS/PSF/USF
006424	CHEILA SANTOS DE MORAES	UNITAN	CONSULTORIO DE TRIAGEM -UNITAN
111887	CICERA MARIA DE OLIVEIRA	HOSPITAL MUNICIPAL	CONSULTORIO CLINICA MÉDICA E LEITOS - HOSPITAL MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA - HMTS
111467	CINARIA BATISTA COIMBRA	UPA	SALA DE OBSERVAÇÃO LEITOS - UPA
103837	CINTHIA DAIELLE GONÇALVES ALMEIDA	USF JARDIM PRESIDENTE	SALA ADMINISTRATVA E EXTERNO VISITA DOMICILIAR (AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE) - UBS/PSF
107425	CINTYA PINHEIRO DE ANDRADE	USF JD SHANGRILA	SALA TRIAGEM/VACINAÇÃO/CURATIVO/CONSULTORIO ENFERMAGEM - UBS/PSF
111791	CIRLENE PEREIRA DE SOUZA	USF - ALTO DA BOA VISTA	RECEPÇAO - UBS/PSF

110304	CIROLUIZ DA SILVA FERNANDES	HOSPITAL MUNICIPAL	CONSULTORIO PEDIATRIA E LEITOS - HOSPITAL MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA - HMTS
001028	CLARICE FERREIRA LIMA	HOSPITAL MUNICIPAL	COZINHA - HMTS
103855	CLARINDA MATOS HERRERA	PA -PROGRAMA AMBIENTAL DE SAUD	SALA ADMINISTRATIVA E EXTERNO - VIGILANCIA SANITARIA
001711	CLAUDENICE BELINELLO DOS SANTOS	VIGILANCIA SANITARIA	SALA ADMINISTRATIVA - VIGILANCIA SANITARIA
102744	CLAUDIA BEATRIZ DA CUNHA OLIVEIRA	CTA/SAE	CONSULTORIO/CORREDORES/TRIAGEM/COLETA ENFERMAGEM - CTA/SAE
111654	CLAUDIA FATIMA VILELA	HOSPITAL MUNICIPAL	CONSULTORIO PRONTO ATENDIMENTO TRIAGEM/AVALIAÇÃO MEDICA - UPA
102358	CLAUDINEI EDUARDO PEREIRA	SETOR ADM.-CENT. DE REGULAÇÃO	EXTERNO TRANSPORTE - CENTRAL DE REGULAÇÃO
111570	CLAUDINEI LUCIANO ALVES	SAMU	EXTERNO - SAMU
004798	CLAUDIO ANTONIO COZZANI RODRIGUES	HOSPITAL MUNICIPAL	SALA DE OBSERVAÇÃO LEITOS - HMTS
103059	CLAUDIO JOSE SOBRINHO	HOSPITAL MUNICIPAL	EXTERNO FROTA DE VEICULOS - HMTS
103667	CLAYTON PELISAO FOLADOR	HOSPITAL MUNICIPAL	SALA ENFERMARIA (PREPARO DE MEDICAÇÃO) - UPA
111699	CLECIA PEREIRA DA SILVA	UPA	CONSULTORIO PRONTO ATENDIMENTO TRIAGEM/AVALIAÇÃO MEDICA - UPA
111390	CLEIDE PEREIRA DE SOUZA	PSF JARDIM PARAISO	SALA TRIAGEM/VACINAÇÃO/CURATIVO/CONSULTORIO ENFERMAGEM - UBS/PSF
103594	CLEIDIANE FERREIRA DE MELO	USF MORADA DO SOL	SALA TRIAGEM/VACINAÇÃO/CURATIVO/CONSULTORIO ENFERMAGEM - UBS/PSF
101552	CLEMILDA VIEIRA DA COSTA	HOSPITAL MUNICIPAL	SALA DE OBSERVAÇÃO LEITOS - UPA
101438	CLEMILSON MARQUES CARDOSO	POSTO TRIANGULO	SALA TRIAGEM/VACINAÇÃO/CURATIVO/CONSULTORIO ENFERMAGEM - UBS/PSF
111702	CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA DA COSTA	HOSPITAL MUNICIPAL	CONSULTORIO CLINICA MÉDICA E LEITOS - HOSPITAL MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA - HMTS
110134	CLEONICE ZUCAO	VIGILANCIA AMBIENTAL	SALA ADMINISTRATIVA - VIGILANCIA AMBIENTAL
103825	CLERA PIRES MOURA	PSF JARDIM EUROPA	SALA ADMINISTRATVA E EXTERNO VISITA DOMICILIAR (AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE) - UBS/PSF
111387	CLEYDINILCE NASCIMENTO TRINDADE CAMARGO	USF JARDIM DOS IPES	CONSULTORIO MÉDICO - UBS/PSF
110326	CRILDA RAMOS DA CRUZ	UPA	CONSULTORIO PRONTO ATENDIMENTO TRIAGEM/AVALIAÇÃO MEDICA - UPA
103762	CRISLAINE MARCELA DE JESUS	PSF - BARCELONA	SALA ADMINISTRATVA E EXTERNO VISITA DOMICILIAR (AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE) - UBS/PSF
103061	CRISTIANE DURAES DE OLIVEIRA	RECURSOS HUMANOS	SALA ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SAÚDE
101337	CRISTIANE VARANDA VENTRESQUI GUEDES DALEFFE	CAF-CENTRAL ABAST FARMACEUTICO	GALPÃO CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO - CAF
103798	CRISTINA DE MEDEIRO COUTO ALVES	PSF JARDIM PARAISO	SALA ADMINISTRATVA E EXTERNO VISITA DOMICILIAR (AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE) - UBS/PSF
101483	CRISTINA SANTOS PEREIRA	CENTRO DE SAUDE	SALA TRIAGEM/VACINAÇÃO/CURATIVO/CONSULTORIO ENFERMAGEM - UBS/PSF
004360	CRISTINA SEIBERT	HOSPITAL MUNICIPAL	CONSULTORIO CLINICA MÉDICA E LEITOS - HOSPITAL MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA - HMTS
001584	CUSTODIO ROBERTO DE OLIVEIRA	SETOR ADM.-CENT. DE REGULAÇÃO	EXTERNO TRANSPORTE - CENTRAL DE REGULAÇÃO
107392	DAIANA CIRIACO DA SILVA	FARMACIA ALTOS DO TARUMA	FARMACIA - UBS/PSF
110130	DAIANE CRISTINA RODRIGUES PEREIRA	CENTRO DE REAB E FISIOTERAPIA	SALAS ADMINISTRATIVA/CONSULTORIO/RECPÇÃO/BANHEIROS - CENTRO DE REABILITAÇÃO
109743	DAIANE DANIELE VASCONCELOS LOURENCO MATOS	HOSPITAL MUNICIPAL	CONSULTORIO PEDIATRIA E LEITOS - HOSPITAL MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA - HMTS
111573	DAMIAO GOMES FURTADO	SAMU	EXTERNO - SAMU
104381	DANIEL DE OLIVEIRA DE SOUZA	CENTRAL MUNICIPAL DE REGULACAO	EXTERNO TRANSPORTE - CENTRAL DE REGULAÇÃO
002469	DANIEL FERNANDES TEIXEIRA	VIGILANCIA SANITARIA	PORTARIA VIGILANCIA -SMS
101648	DANIEL FRANCO FELIPPE	HOSPITAL MUNICIPAL	EXTERNO FROTA DE VEICULOS - HMTS
111065	DANIELA DO NASCIMENTO ARRUDA	HOSPITAL MUNICIPAL	SALA ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - HMTS
111827	DANIELA STIVAL MACHADO	SAMU	EXTERNO - SAMU
109604	DANIELE CRISTINA SILVA FERNANDES	SAMU	EXTERNO - SAMU
103851	DANIELI CRISTINA SCHIRMER PARENTE	PSF ALTOS DA BOA VISTA	SALA ADMINISTRATVA E EXTERNO VISITA DOMICILIAR (AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE) - UBS/PSF
111871	DANIELLA DA SILVA VERON	UPA	CONSULTORIO PRONTO ATENDIMENTO TRIAGEM/AVALIAÇÃO MEDICA - UPA
102271	DANILA PEQUENO SANTANA	HOSPITAL MUNICIPAL	CONSULTORIO CLINICA MÉDICA E LEITOS - HOSPITAL MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA - HMTS
110389	DAYANE BISPO PEREIRA	UPA	CONSULTORIO PRONTO ATENDIMENTO TRIAGEM/AVALIAÇÃO MEDICA - UPA
001031	DEBORA CANDIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES	CENTRO DE SAUDE	FARMÁCIA MUNICIPAL CENTRO DE SAUDE/ CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS - SMS
108855	DEBORA CARLA DE OLIVEIRA NUNES GONÇALVES	FARMACIA PARQUE DA FIGUEIRA	FARMACIA - UBS/PSF
101724	DEBORA GOMES HONORATO	HOSPITAL MUNICIPAL	COZINHA - HMTS
111692	DEBORA STEFFANI PEREIRA	HOSPITAL MUNICIPAL	CONSULTORIO PRONTO ATENDIMENTO TRIAGEM/AVALIAÇÃO MEDICA - UPA
101336	DEBORA TEREZA MAZZUTTI	PSF V. GOIAS	CONSULTORIO ODONTOLOGICO - UBS/PSF/USF

004375	DELSON VALERIO NEVES JUNIOR	CENTRO DE REAB E FISIOTERAPIA	SALA DE FISIOTERAPIA CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA
001948	DELZINA RAMOS	HOSPITAL MUNICIPAL	CONSULTORIO PEDIATRIA E LEITOS - HOSPITAL MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA - HMTS
111634	DENILSON BARBOSA DOS SANTOS	CAF-CENTRAL ABAST FARMACEUTICO	GALPÃO CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO - CAF
102259	DENISE GOMES SANTAMARIA	PSF CENTRO I	SALA TRIAGEM/VACINAÇÃO/CURATIVO/CONSULTORIO ENFERMAGEM - UBS/PSF
102354	DEONILIA MARAISA DE OLIVEIRA MOREIRA	POSTO VILA ALTA	SALA TRIAGEM/VACINAÇÃO/CURATIVO/CONSULTORIO ENFERMAGEM - UBS/PSF
103822	DEUSENY DA SILVA SAMPAIO	USF JD SHANGRILA	SALA ADMINISTRATVA E EXTERNO VISITA DOMICILIAR (AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE) - UBS/PSF
101344	DEVAINE DA SILVA	PSF SANTA IZABEL	CONSULTORIO/CORREDORES/BANHEIRO/RECEPÇÃO - UBS/PSF
004354	DEVANILDA DA SILVA DA COSTA	HOSPITAL MUNICIPAL	COZINHA - HMTS
111671	DEYVID RODRIGUES DOS SANTOS	SAMU	EXTERNO - SAMU
101469	DIDIMO AZEVEDO PAULA	UNITAN	EXTERNO TRANSPORTE - UNITAN
111696	DIEISSE KETILI AMARAL CRUZ	SAMU	EXTERNO - SAMU
104240	DIELLI JACINTHO DA SILVA OLIVEIRA	HOSPITAL MUNICIPAL	SALA DE OBSERVAÇÃO LEITOS - UPA
109602	DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX	PSF JARDIM EUROPA	SALA TRIAGEM/VACINAÇÃO/CURATIVO/CONSULTORIO ENFERMAGEM - UBS/PSF
111700	DILMA DE SOUSA VIEIRA	HOSPITAL MUNICIPAL	CONSULTORIO CLINICA CIRURGICA E LEITOS - HOSPITAL MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA - HMTS
102109	DILVANA VIEIRA DE ACHAVAL	HOSPITAL MUNICIPAL	CONSULTORIO PEDIATRIA E LEITOS - HOSPITAL MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA - HMTS
103888	DIVA DANTAS	PA -PROGRAMA AMBIENTAL DE SAUD	SALA ADMINISTRATIVA E EXTERNO - VIGILANCIA SANITARIA
001262	DIVINO DE OLIVEIRA PINTO	HOSPITAL MUNICIPAL	EXTERNO FROTA DE VEICULOS - HMTS
103833	DULCINEIA DESIDERIO	PSF SANTA IZABEL	SALA ADMINISTRATVA E EXTERNO VISITA DOMICILIAR (AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE) - UBS/PSF
002501	EDER SILVA DE OLIVEIRA	VIGILANCIA SANITARIA	SALA ADMINISTRATIVA - VIGILANCIA SANITARIA
109533	EDER SOARES VIEIRA SOUZA	HOSPITAL MUNICIPAL - URA	CONSULTORIO CLINICA MÉDICA E LEITOS - HOSPITAL MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA - HMTS
111546	EDILANE CARDOSO DE ARAUJO	UPA	CONSULTORIO PRONTO ATENDIMENTO TRIAGEM/AVALIAÇÃO MEDICA - UPA
103789	EDILENE COSTA DOS SANTOS	PSF VILA ESMERALDA	SALA ADMINISTRATVA E EXTERNO VISITA DOMICILIAR (AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE) - UBS/PSF
110069	EDILIA APARECIDA DE OLIVEIRA	PSF BARCELONA	RECEPÇAO - UBS/PSF
110960	EDIMAR JOSE RODRIGUES	SAMU	EXTERNO - SAMU
111391	EDINALVA CARDOSO ANDRADE LIMA	USF VILA GOIANIA	SALA TRIAGEM/VACINAÇÃO/CURATIVO/CONSULTORIO ENFERMAGEM - UBS/PSF
103647	EDISEL PEREIRA DOS SANTOS	HOSPITAL MUNICIPAL	CONSULTORIO PRONTO ATENDIMENTO TRIAGEM/AVALIAÇÃO MEDICA - UPA
004292	EDITE COELHO GONCALVES GOULART	USF JD TANGARA II	RECEPÇAO - UBS/PSF
111569	EDJANIA DOS SANTOS	UPA	CONSULTORIO PRONTO ATENDIMENTO TRIAGEM/AVALIAÇÃO MEDICA - UPA
101450	EDMAR MARTINS DE SOUSA	USF JARDIM PRESIDENTE	RECEPÇAO - UBS/PSF
101804	EDNA MARIA ALVES BATISTA	CENTRO DE SAUDE	SALA TRIAGEM/VACINAÇÃO/CURATIVO/CONSULTORIO ENFERMAGEM - UBS/PSF
103381	EDNA ROGERIA DE ALMEIDA	HOSPITAL MUNICIPAL	SALA ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - HMTS
103720	EDNA TEIXEIRA DA ISPLENDA	HOSPITAL MUNICIPAL	LAVANDERIA - HMTS
109812	EDOMIR MACIEL DUTRA	UPA	CONSULTORIO PRONTO ATENDIMENTO TRIAGEM/AVALIAÇÃO MEDICA - UPA
110357	EIDIANE OLIVEIRA ALVES	UNITAN	BANHEIROS/CONSULTORIOS/CORREDORES - UNITAN
103761	ELAINE APARECIDA VASCONCELOS	PSF - BARCELONA	SALA ADMINISTRATVA E EXTERNO VISITA DOMICILIAR (AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE) - UBS/PSF
103880	ELAINE LEANDRO RONDON	PA -PROGRAMA AMBIENTAL DE SAUD	SALA ADMINISTRATIVA E EXTERNO - VIGILANCIA SANITARIA
103877	ELAINE MARINHO DA SILVA	PA -PROGRAMA AMBIENTAL DE SAUD	SALA ADMINISTRATIVA E EXTERNO - VIGILANCIA SANITARIA
001510	ELAYNE MENDES DE MATOS	SEC DE SAUDE/ADMINISTRAÇAO	SALA ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SAÚDE
103864	ELD RODRIGUES BRANDAO	PA -PROGRAMA AMBIENTAL DE SAUD	SALA ADMINISTRATIVA E EXTERNO - VIGILANCIA SANITARIA
103800	ELDA SANTOS OLIVEIRA	USF SANTA LUCIA	SALA ADMINISTRATVA E EXTERNO VISITA DOMICILIAR (AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE) - UBS/PSF
111464	ELENA OLIVEIRA DA SILVA	UPA	SALA DE OBSERVAÇÃO LEITOS - UPA
103821	ELENICE MARIA THOMAZ	USF JD SHANGRILA	SALA ADMINISTRATVA E EXTERNO VISITA DOMICILIAR (AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE) - UBS/PSF
004530	ELI AMBROSIO DO NASCIMENTO	HOSPITAL MUNICIPAL	SALA DE OBSERVAÇÃO LEITOS - HMTS
101312	ELI AMBROSIO DO NASCIMENTO	HOSPITAL MUNICIPAL	SALA DE OBSERVAÇÃO LEITOS - HMTS
104260	ELI DOS SANTOS	USF COHAB	SALA ADMINISTRATVA E EXTERNO VISITA DOMICILIAR (AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE) - UBS/PSF
111474	ELIANDRA APARECIDA DA SILVA	UPA	SALA DE OBSERVAÇÃO LEITOS - UPA
111403	ELIANDRA MARIA SOUZA	SAMU	EXTERNO - SAMU

103770	ELIANE APARECIDA STEIGER	POSTO VILA ALTA	SALA ADMINISTRATVA E EXTERNO VISITA DOMICILIAR (AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE) - UBS/PSF
101806	ELIANE DA SILVA DIAS	CENTRO DE SAUDE	SALA TRIAGEM/VACINAÇÃO/CURATIVO/CONSULTORIO ENFERMAGEM - UBS/PSF
111775	ELIANE DA SILVA MORAIS	VIGILANCIA SANITARIA	SALAS ADMINISTRATIVAS/COPA/RECPEÇÃO/CORREDORES/LABORATORIO/BANHEIROS - VIGILANCIA
111243	ELIANE DE OLIVEIRA ALVES	USF JARDIM PRESIDENTE	CONSULTORIO ODONTOLOGICO - UBS/PSF/USF
103657	ELIANE DEODATO CARDOSO	HOSPITAL MUNICIPAL	CONSULTORIO CLINICA MÉDICA E LEITOS - HOSPITAL MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA - HMTS
103886	ELIAS DUARTE LUIZ	PA -PROGRAMA AMBIENTAL DE SAUD	SALA ADMINISTRATIVA E EXTERNO - VIGILANCIA SANITARIA
111272	ELIDIORRAINE DE MOURA	USF JD SHANGRILA	SALA TRIAGEM/VACINAÇÃO/CURATIVO/CONSULTORIO ENFERMAGEM - UBS/PSF
103878	ELIEZER RABASCO	PA -PROGRAMA AMBIENTAL DE SAUD	SALA ADMINISTRATIVA E EXTERNO - VIGILANCIA SANITARIA
101805	ELIONAI BARBOSA MOREIRA DOS SANTOS	USF JD SHANGRILA	SALA TRIAGEM/VACINAÇÃO/CURATIVO/CONSULTORIO ENFERMAGEM - UBS/PSF
101294	ELISANGELA ALMEIDA SANTOS	PSF VILA ARAPUTANGA I	SALA TRIAGEM/VACINAÇÃO/CURATIVO/CONSULTORIO ENFERMAGEM - UBS/PSF
103883	ELISANGELA BURGOS DA SILVA	PA -PROGRAMA AMBIENTAL DE SAUD	SALA ADMINISTRATIVA E EXTERNO - VIGILANCIA SANITARIA
004473	ELISANGELA DA SILVA MORAIS	HOSPITAL MUNICIPAL	COZINHA - HMTS
101289	ELISANGELA MARA DE SOUZA STUCHI	PSF ALTOS DO TARUMÃ	SALA TRIAGEM/VACINAÇÃO/CURATIVO/CONSULTORIO ENFERMAGEM - UBS/PSF
001110	ELISANGELA PESSOA DE LIMA	HOSPITAL MUNICIPAL	RECEPÇÃO - HMTS
103540	ELISANGELA PIRES	HOSPITAL MUNICIPAL	PORTARIA - HMTS
103593	ELIZABETH DE SOUZA LOBO QUEIROZ	PSF SANTA IZABEL	RECEPÇAO - UBS/PSF
001543	ELIZABETH SCHOENBERGER	USF SANTA LUCIA	CONSULTORIO/CORREDORES/BANHEIRO/RECEPÇÃO - UBS/PSF
101444	ELIZANGELA RAMOS DA SILVA	HOSPITAL MUNICIPAL	CONSULTORIO PEDIATRIA E LEITOS - HOSPITAL MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA - HMTS
001939	ELIZETE DA SILVA BRANDAO	HOSPITAL MUNICIPAL	CONSULTORIO CLINICA MÉDICA E LEITOS - HOSPITAL MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA - HMTS
111669	EMANUELLY CRISTINA DA SILVA CINTRA	CAF-CENTRAL ABAST FARMACEUTICO	GALPÃO CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO - CAF
103611	EMERSSON NUNES LIMA	HOSPITAL MUNICIPAL	CONSULTORIO PRONTO ATENDIMENTO TRIAGEM/AVALIAÇÃO MEDICA - UPA
001016	ENNIO EDDER RODRIGUES BRANDAO	VIGILANCIA SANITARIA	SALA ADMINISTRATIVA E EXTERNO - VIGILANCIA SANITARIA
111873	ERASMO CAVALHEIRO CANHOTO	HOSPITAL MUNICIPAL	SALA DE OBSERVAÇÃO LEITOS - HMTS
101347	ERENICE DIAS DOS SANTOS	USF JARDIM EUROPA	CONSULTORIO/CORREDORES/BANHEIRO/RECEPÇÃO - UBS/PSF
103653	ERENILDA BANDEIRA DA SILVA NUNES	HOSPITAL MUNICIPAL	CONSULTORIO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO TRIAGEM - UPA
111919	ERIANE ROSA DE AMORIM	HOSPITAL MUNICIPAL	CONSULTORIO CLINICA MÉDICA E LEITOS - HOSPITAL MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA - HMTS
106924	ERIC CARVALHO TEIXEIRA	DEP. ATENCAO BASICA/ SAUDE	CONSULTORIO/CORREDORES/BANHEIRO/RECEPÇÃO - UBS/PSF
108970	ERICA ALVES SEVERO	HOSPITAL MUNICIPAL	CONSULTORIO PRONTO ATENDIMENTO TRIAGEM/AVALIAÇÃO MEDICA - UPA
111472	ERISLANE APARECIDA DE OLIVEIRA	SEC DE SAUDE/ADMINISTRAÇAO	SALA ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SAÚDE
111455	ERLAINE SILVA DE CAMARGO	UPA	SALA DE RAIO-X - HMTS
101557	EULLER JAMISON LOPES SACRAMENTO	CENTRO DE REAB E FISIOTERAPIA	CONSULTORIO PSICOLOGIA - CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA
103808	EUNICE COSTA DE LIMA ALVES	USF JARDIM DOS IPES	SALA ADMINISTRATVA E EXTERNO VISITA DOMICILIAR (AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE) - UBS/PSF
101285	EUNIDES NAZOKEMAIRO	PSF SANTA LUCIA	SALA TRIAGEM/VACINAÇÃO/CURATIVO/CONSULTORIO ENFERMAGEM - UBS/PSF
110560	EVANEI FERREIRA DA SILVA SANTOS	USF MARECHAL RONDON	SALA TRIAGEM/VACINAÇÃO/CURATIVO/CONSULTORIO ENFERMAGEM - UBS/PSF
102852	FABIANA CRISTINA FURQUIM	HOSPITAL MUNICIPAL	FARMACIA - HMTS
111677	FABIANA DOS SANTOS CARVALHO	UPA	CONSULTORIO PRONTO ATENDIMENTO TRIAGEM/AVALIAÇÃO MEDICA - UPA
103472	FABIANE ANTIDEA RIBEIRO BRANDÃO	PSF VILA ARAPUTANGA I	CONSULTORIO ODONTOLOGICO - UBS/PSF/USF
101799	FABIANE COSTA DOS ANJOS PORTO DE SOUZA	CTA/SAE	CONSULTORIO ASSISTENCIA SOCIAL - CTA/SAE
101555	FABIO APARECIDO MUCUTA	HOSPITAL MUNICIPAL	SALA DE OBSERVAÇÃO LEITOS - UPA
103766	FABIO LIMA FERNANDES	POSTO VILA ALTA	SALA ADMINISTRATVA E EXTERNO VISITA DOMICILIAR (AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE) - UBS/PSF
111640	FABIO MENDES FERNANDES	SAMU	SALA ADMINISTRATIVA - SAMU
103873	FABIO MENDES MOREIRA	PA -PROGRAMA AMBIENTAL DE SAUD	SALA ADMINISTRATIVA E EXTERNO - VIGILANCIA SANITARIA
107427	FABRICIO SANTOS QUEIROZ	HOSPITAL MUNICIPAL	CONSULTORIO PEDIATRIA E LEITOS - HOSPITAL MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA - HMTS
111695	FAGNA PEREIRA DA SILVA	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	CONSULTORIO CLINICA MÉDICA E LEITOS - HOSPITAL MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA - HMTS
103871	FAGNER SILVA BRITO	PA -PROGRAMA AMBIENTAL DE SAUD	SALA ADMINISTRATIVA E EXTERNO - VIGILANCIA SANITARIA

103802	FATIMA RODRIGUES MOREIRA	USF JARDIM PRESIDENTE	SALA ADMINISTRATVA E EXTERNO VISITA DOMICILIAR (AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE) - UBS/PSF
103698	FELIPE AGUIAR RIBEIRO	HOSPITAL MUNICIPAL	CONSULTORIO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO TRIAGEM - UPA
103765	FERNANDA SOUZA SANTOS	PSF - BARCELONA	SALA ADMINISTRATVA E EXTERNO VISITA DOMICILIAR (AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE) - UBS/PSF
103863	FILIPE RODRIGUES FRANKE	PA -PROGRAMA AMBIENTAL DE SAUD	SALA ADMINISTRATIVA E EXTERNO - VIGILANCIA SANITARIA
102154	FLAVIA BORGES FERREIRA	HOSPITAL MUNICIPAL	SALA DE OBSERVAÇÃO LEITOS - UPA
103896	FLAVIA CHRISTIANE DE MELO SILVA RODRIGUES	PA -PROGRAMA AMBIENTAL DE SAUD	SALA ADMINISTRATIVA E EXTERNO - VIGILANCIA SANITARIA
109531	FLAVIO CAMARGO DE ARRUDA	UNITAN	CONSULTORIO MÉDICO - UNITAN
103876	FLAVIO LIMA FRAIZ VASQUEZ	PA -PROGRAMA AMBIENTAL DE SAUD	SALA ADMINISTRATIVA E EXTERNO - VIGILANCIA SANITARIA
004512	FLORISVALDO RAIMUNDO	HOSPITAL MUNICIPAL	EXTERNO FROTA DE VEICULOS - HMTS
111710	FRANCIELE MENEZES DOS SANTOS BARRETO	PSF VILA ESMERALDA	CONSULTORIO/CORREDORES/BANHEIRO/RECEPÇÃO - UBS/PSF
101615	FRANCINE ADRIANO DE OLIVEIRA	PSF COHAB	CONSULTORIO ODONTOLOGICO - UBS/PSF/USF
111599	FRANCISCO LENILSON DOS SANTOS	SAMU	EXTERNO - SAMU
111706	FREDERICO CAVALHEIRO CANHOTO	HOSPITAL MUNICIPAL	SALA DE OBSERVAÇÃO LEITOS - HMTS
101335	FUMIO MATOBA JUNIOR	PSF SANTA IZABEL	CONSULTORIO ODONTOLOGICO - UBS/PSF/USF
103408	GABRIEL CHAUBAH BARREIRA	PSF VILA ESMERALDA	CONSULTORIO MÉDICO - UBS/PSF
103389	GEISIBEL CAMARGO DOS SANTOS	USF JD TANGARA I	CONSULTORIO ODONTOLOGICO - UBS/PSF/USF
111877	GEIZE LESSA ERNANDES	HOSPITAL MUNICIPAL	SALA ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - HMTS
104268	GENECI DOS SANTOS	USF PROGRESSO	SALA ADMINISTRATVA E EXTERNO VISITA DOMICILIAR (AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE) - UBS/PSF
111408	GEOVANA MACHADO VIDEIRA	PSF VILA NAZARE	CONSULTORIO ODONTOLOGICO - UBS/PSF/USF
105312	GERALDA APARECIDA MENDES	HOSPITAL MUNICIPAL	SALA ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - HMTS
104271	GERALDA APARECIDA PIRIS DE SOUZA	PSF V. GOIAS	SALA ADMINISTRATVA E EXTERNO VISITA DOMICILIAR (AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE) - UBS/PSF
109029	GERALDA MARTINS DA SILVA	PSF JOAQUIM DO BOCHE - ZONA RURAL	SALA TRIAGEM/VACINAÇÃO/CURATIVO/CONSULTORIO ENFERMAGEM - UBS/PSF
001992	GERALDO ANDRE BORGES DE OLIVEIRA	CENTRO DE ESPECIALIDADES	SALA DE RAIO-X - CENTRO DE SAUDE/CENTRO DE ESPECIALIDADES - SMS
101566	GERALDO BREHN D AVILA	CENTRO DE SAUDE	CONSULTORIO OBSTETRA CENTRO DE SAUDE/ CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS - SMS
101830	GESSE DUQUE FERREIRA DE OLIVEIRA	CTA/SAE	CONSULTORIO PSICOLOGIA - CTA/SAE
004527	GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA	CENTRO DE ESPECIALIDADES	CONSULTORIO FISIOTERAPIA - CEM (HANSENIASE E TURBECULOSE)
101640	GILBERTO PERINI	HOSPITAL MUNICIPAL	CONSULTORIO/CORREDORES/BANHEIRO/RECEPÇÃO - HMTS
104264	GILEIDE MARIA DA SILVA	PSF JARDIM PARAISO	SALA ADMINISTRATVA E EXTERNO VISITA DOMICILIAR (AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE) - UBS/PSF
111732	GILMAR PEREIRA DA COSTA	RH - SAUDE	SALA ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SAÚDE
102114	GILMAR RODRIGUES DOS SANTOS	SETOR ADM.-CENT. DE REGULAÇÃO	EXTERNO TRANSPORTE - CENTRAL DE REGULAÇÃO
111380	GILMARA CONSTANCIO DE LUNA	UPA	CONSULTORIO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO TRIAGEM - UPA
103590	GISELE PAULINI DE SOUZA	PSF SANTA LUCIA	SALA TRIAGEM/VACINAÇÃO/CURATIVO/CONSULTORIO ENFERMAGEM - UBS/PSF
103814	GISELI PEREIRA DO NASCIMENTO	PSF PARQUE DA FIGUEIRA II	SALA ADMINISTRATVA E EXTERNO VISITA DOMICILIAR (AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE) - UBS/PSF
111293	GISELLE GRIPP DA SILVA	SAMU	EXTERNO - SAMU
101389	GLADSTON FERREIRA NEVES	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	EXTERNO - VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA
102225	GLAUCIA MARIA FERREIRA	PSF ALTOS DA BOA VISTA	SALA TRIAGEM/VACINAÇÃO/CURATIVO/CONSULTORIO ENFERMAGEM - UBS/PSF
103659	GLEDISGTHON JOSE NASCIMENTO SILVA	VIGILANCIA SANITARIA	PORTARIA VIGILANCIA -SMS
104398	GLEIDSON LINO DE FREITAS	HOSPITAL MUNICIPAL	SALA DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPEDICA - UPA
108920	GLEIDSON LINO DE FREITAS	HOSPITAL MUNICIPAL	SALA DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPEDICA - UPA
104350	GRALCIELY FERRARI BARBOSA GRANZOTO	POSTO SAO JORGE	SALA ADMINISTRATVA E EXTERNO VISITA DOMICILIAR (AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE) - UBS/PSF
101301	GRAZIELA REGINA MACHADO DE SOUZA	HOSPITAL MUNICIPAL	CONSULTORIO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO TRIAGEM - UPA
111854	HADASSA HILLARY NOVAES PEREIRA RODRIGUES	CENTRO DE SAUDE	CONSULTORIOS ORIENTAÇÃO ESPECIALIZADA CENTRO DE SAUDE / CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS - SMS
102288	HAIRES RIBEIRO DA SILVA	CENTRO DE SAUDE	CONSULTORIO/CORREDORES/BANHEIRO/RECEPÇÃO CENTRO DE SAUDE/ CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS - SMS
103846	HELDER VASCONCELOS MORAES	PSF VILA ARAPUTANGA I	SALA ADMINISTRATVA E EXTERNO VISITA DOMICILIAR (AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE) - UBS/PSF
111096	HELENA GRIGOLETTI DE MEDEIROS	USF PROGRESSO	RECEPÇAO - UBS/PSF
001039	HELENA PAULINO DE SOUZA NUNIS	HOSPITAL MUNICIPAL	CENTRAL DE MATERIAL ESTERELIZADO - HMTS
111653	HIGOR JUNIOR BEZERRA SANTOS	HOSPITAL MUNICIPAL	CORREDORES / LEITOS (MACAS) - HMTS/UPA
111470	HORLEANE DE FREITAS DIAS	UPA	CONSULTORIO PRONTO ATENDIMENTO TRIAGEM/AVALIAÇÃO MEDICA - UPA

111245	HUGO FERNANDO VALE-GUZKI LENZI	HOSPITAL MUNICIPAL	SALA DE OBSERVAÇÃO LEITOS - HMTS
103919	HUGO VINICIUS FORTUNATO DUARTE	PA -PROGRAMA AMBI-ENTAL DE SAUD	SALA ADMINISTRATIVA E EXTERNO - VIGILANCIA SANITARIA
111190	HUSLEY SOARES DOS SAN-TOS	UPA	CORREDORES / LEITOS (MACAS) - HMTS/UPA
109762	IANAEL BARBOSA RODRI-GUES NUNES	PSF ALTOS DA BOA VISTA	SALA TRIAGEM/VACINAÇÃO/CURATIVO/CONSULTORIO ENFERMAGEM - UBS/PSF
111787	IASMIM EGLÊ SILVA DUARTE	CENTRO DE REABILI-TAÇAO GENI BANDEI-RA	CONSULTORIO PSICOLOGIA - CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERA-PIA
108870	IDALINY MARIA SOARES BRAGA	HOSPITAL MUNICIPAL	FARMACIA - HMTS
111112	IDILAINE DE FATIMA LIMA	PSF SANTA IZABEL	SALA TRIAGEM/VACINAÇÃO/CURATIVO/CONSULTORIO ENFERMAGEM - UBS/PSF
006583	IGO MUNDIM MAGALHAES	HOSPITAL MUNICIPAL	SALA DE OBSERVAÇÃO LEITOS - HMTS
103881	ILDA RODRIGUES DA SILVA FRANKE	PA -PROGRAMA AMBI-ENTAL DE SAUD	SALA ADMINISTRATIVA E EXTERNO - VIGILANCIA SANITARIA
001960	ILIDIA SILVA SANTOS DA SIL-VA	CENTRO DE SAUDE	SALA TRIAGEM/VACINAÇÃO/CURATIVO/CONSULTORIO ENFERMAGEM - UBS/PSF
108704	INES MARTINS DE SOUZA	USF JARDIM DOS IPES	SALA TRIAGEM/VACINAÇÃO/CURATIVO/CONSULTORIO ENFERMAGEM - UBS/PSF
110186	INGRID IARA RODRIGUES DA SILVA	SAMU	EXTERNO - SAMU
111288	INGRID IARA RODRIGUES DA SILVA	SAMU	SALA ADMINISTRATIVA - SAMU
111894	IOLANDA MENDES DE ARAU-JO	HOSPITAL MUNICIPAL	CONSULTORIO CLINICA MÉDICA E LEITOS - HOSPITAL MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA - HMTS
111397	IONARA LIRIO PERES	UPA	CONSULTORIO PRONTO ATENDIMENTO TRIAGEM/AVALIAÇÃO MEDICA - UPA
111499	IRACILDA VENTURA GON-ÇALVES FERREIRA	USF MORADA DO SOL	CONSULTORIO/CORREDORES/BANHEIRO/RECEPÇÃO - UBS/PSF
101722	IRACY GOMES TEIXEIRA DO NASCIMENTO	HOSPITAL MUNICIPAL	SALA DE OBSERVAÇÃO LEITOS - UPA
001673	IRENE DE SOUZA	HOSPITAL MUNICIPAL	CENTRAL DE MATERIAL ESTERELIZADO - HMTS
103819	IRENILDA DOS SANTOS SIL-VA COSSOLIN	USF JD SHANGRILA	SALA ADMINISTRATVA E EXTERNO VISITA DOMICILIAR (AGENTE COMU-NITARIO DE SAUDE) - UBS/PSF
102363	IRONEUDO REBOUCAS LEI-TE	HOSPITAL MUNICIPAL	PORTARIA - UPA
110572	ISABEL CRISTINA CASTRO NASCIMENTO	SAMU	COZINHA - SAMU
107422	ISABEL VICENCIA DO NASCI-MENTO	PSF VILA NAZARE	SALA TRIAGEM/VACINAÇÃO/CURATIVO/CONSULTORIO ENFERMAGEM - UBS/PSF
101561	ISABELA CAROLINE SAN-CHES MIGUEL FERRARI	PSF ALTOS DO TARU-MÃ	SALA TRIAGEM/VACINAÇÃO/CURATIVO/CONSULTORIO ENFERMAGEM - UBS/PSF
103806	ISAURA MOREIRA OLIVEIRA	USF JARDIM DOS IPES	SALA ADMINISTRATVA E EXTERNO VISITA DOMICILIAR (AGENTE COMU-NITARIO DE SAUDE) - UBS/PSF
111860	ISNAYRA MICHELLE CRISTI-NE DELMONDES VALENTIN	HOSPITAL MUNICIPAL	CONSULTORIO CLINICA CIRURGICA E LEITOS - HOSPITAL MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA - HMTS
004382	IVANI SOLANGE DOEBBER	CENTRO DE SAUDE	SALA DE RAIO-X - CENTRO DE SAUDE/CENTRO DE ESPECIALIDADES - SMS
101350	IVONETE DOS SANTOS VA-LÉRIO	USF JARDIM DOS IPES	CONSULTORIO ODONTOLOGICO - UBS/PSF/USF
103666	IZABEL FEITOSA DELMON-DES	HOSPITAL MUNICIPAL	CONSULTORIO PRONTO ATENDIMENTO TRIAGEM/AVALIAÇÃO MEDICA - UPA
108205	IZADORA BAUERMEISTER CHIARAMONTE	CAPS	CONSULTORIO PSICOLOGO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS
001105	IZES SARAIVA DA SILVA	HOSPITAL MUNICIPAL	CENTRAL DE MATERIAL ESTERELIZADO - HMTS
111869	IZONIDIA DE JESUS NOGUEI-RA SILVA	CAPS	CONSULTORIO ORIENTAÇÃO ESPECIALIZADA CENTRO DE ATENÇÃO PSI-COSSOCIAL - CAPS
103575	JAKELINE LIMA GOMES	HOSPITAL MUNICIPAL	COZINHA - HMTS
001103	JAMES TONY PORTELA LAN-DIM	HOSPITAL MUNICIPAL	EXTERNO FROTA DE VEICULOS - HMTS
111171	JAMIL SILVERIO DO NASCI-MENTO	SAMU	EXTERNO - SAMU
004475	JANETE TEIXEIRA DOS SAN-TOS	HOSPITAL MUNICIPAL	COZINHA - HMTS
103645	JANETE ZAKRZESKI	USF JD TANGARA II	CONSULTORIO/CORREDORES/BANHEIRO/RECEPÇÃO - UBS/PSF
001512	JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA	SEC DE SAUDE/ADMI-NISTRAÇAO	SALA ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SAÚDE
111715	JAQUELINE DA SILVA ALMEI-DA	USF PROGRESSO	SALA TRIAGEM/VACINAÇÃO/CURATIVO/CONSULTORIO ENFERMAGEM - UBS/PSF
004924	JAQUELINE VIERO PAZINI	HOSPITAL MUNICIPAL	SALA DE RAIO-X - HMTS
111384	JEANE GOMES DA CRUZ	UPA	CONSULTORIO CLINICA MÉDICA E LEITOS - HOSPITAL MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA - HMTS
101622	JEANE PINHEIRO CAETANO	HOSPITAL MUNICIPAL	SALA ENFERMARIA (PREPARO DE MEDICAÇÃO) - UPA
001935	JEOVANIA MARCIA DE OLI-VEIRA	HOSPITAL MUNICIPAL	CONSULTORIO PEDIATRIA E LEITOS - HOSPITAL MUNICIPAL DE TANGA-RA DA SERRA - HMTS
109715	JERRY DA SILVA MOTA	SAMU	EXTERNO - SAMU
111493	JESSICA FERNANDES DUAR-TE	UPA	SALA DE RAIO-X - HMTS
103577	JESSICA NAIARA BARBATO SOARES	SEC DE SAUDE/ADMI-NISTRAÇAO	SALA ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SAÚDE
103574	JESSICA NUNES DA COSTA	CAF-CENTRAL ABAST FARMACEUTICO	GALPÃO CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO - CAF

111214	JESSICA RAMOS	CENTRO DE SAUDE	FARMÁCIA MUNICIPAL CENTRO DE SAUDE/ CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS - SMS
111636	JESSICA REIS DA SILVA	USF - FIGUEIRA	FARMACIA - UBS/PSF
111486	JEYCE LILIAN OLIVEIRA DOS REIS	CAF-CENTRAL ABAST FARMACEUTICO	GALPÃO CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO - CAF
111678	JEYCILLANE EMANUELLE SANTOS DA SILVA	HOSPITAL MUNICIPAL	CONSULTORIO CLINICA MÉDICA E LEITOS - HOSPITAL MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA - HMTS
111556	JHENIFER DE OLIVEIRA MACHADO	USF VILA ESMERALDA	CONSULTORIO ODONTOLOGICO - UBS/PSF/USF
111409	JHENIFFER ALINE DA SILVA AMORA	USF COHAB	SALA TRIAGEM/VACINAÇÃO/CURATIVO/CONSULTORIO ENFERMAGEM - UBS/PSF
111670	JHONATAN JUNIO LOPES DE OLIVEIRA	HOSPITAL MUNICIPAL	SALA DE OBSERVAÇÃO LEITOS - HMTS
001938	JOANITA MARIA MENDES DA SILVA	HOSPITAL MUNICIPAL	CENTRAL DE MATERIAL ESTERELIZADO - HMTS
000895	JOAO CARLOS PESSOA	HOSPITAL MUNICIPAL	EXTERNO FROTA DE VEICULOS - HMTS
109595	JOAO CARLOS SILVESTRE VELASCO	SAMU	SALA ADMINISTRATIVA - SAMU
111434	JOAO CARLOS SILVESTRE VELASCO	UPA	CONSULTORIO PRONTO ATENDIMENTO TRIAGEM/AVALIAÇÃO MEDICA - UPA
001138	JOAO DE SOUZA FILHO	HOSPITAL MUNICIPAL	EXTERNO FROTA DE VEICULOS - HMTS
110265	JOAO GABRIEL RAMOS DOS SANTOS	CENTRO DE REAB E FISIOTERAPIA	RECEPÇÃO - CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA
110055	JOAO PAULO DE SOUZA VOLTOLINI	CENTRO DE ESPECIALIDADES	RECEPÇÃO CENTRO DE SAÚDE/ CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS - SMS
111666	JOAO VITOR DE PAULA ALMEIDA	USF MORADA DO SOL	CONSULTORIO ODONTOLOGICO - UBS/PSF/USF
001597	JOAQUIM CABOCLO LANDIM	HOSPITAL MUNICIPAL	EXTERNO FROTA DE VEICULOS - HMTS
103874	JOCENEIA ORMOND SAMPAIO	PA -PROGRAMA AMBIENTAL DE SAUD	SALA ADMINISTRATIVA E EXTERNO - VIGILANCIA SANITARIA
103817	JOELMA RAMIRA DA SILVA	PSF PARQUE DA FIGUEIRA II	SALA ADMINISTRATVA E EXTERNO VISITA DOMICILIAR (AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE) - UBS/PSF
004509	JOENY DE CAMPOS	HOSPITAL MUNICIPAL	SALA ADMINISTRATIVA E LEITOS COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR - HMTS
111731	JOHNE NUNES ALVES	CAF-CENTRAL ABAST FARMACEUTICO	GALPÃO CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO - CAF
004929	JOICE CRISTIANE WINK	FARMACIA MUNICIPAL	FARMÁCIA MUNICIPAL CENTRO DE SAUDE/ CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS - SMS
110088	JOICE ELISA SANTIN	PSF VILA NAZARE	RECEPÇÃO - UNITAN
107434	JONATHAN VIEIRA DE JESUS COIMBRA	USF JARDIM DOS IPES	CONSULTORIO MÉDICO - UBS/PSF
101306	JORCILENE ALCÂNTARA SILVA LAURITO	UPA	SALA ENFERMARIA (PREPARO DE MEDICAÇÃO) - UPA
101551	JOSE APARECIDO CAMPOS	HOSPITAL MUNICIPAL	CONSULTORIO CLINICA MÉDICA E LEITOS - HOSPITAL MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA - HMTS
001579	JOSE APARECIDO DE LIMA	HOSPITAL MUNICIPAL	EXTERNO FROTA DE VEICULOS - HMTS
001224	JOSE COLATINO FERREIRA	UNITAN	PORTARIA - UNITAN
111619	JOSE NILDO ALVES DA SILVA SANTOS	SAMU	EXTERNO - SAMU
001599	JOSE OSORIO ROSA	CAPS	EXTERNO TRANSPORTE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS
111642	JOSE TULHO NOGUEIRA DOS SANTOS	SETOR ADM.-CENT. DE REGULAÇÃO	SALA ADMINISTRATIVA CENTRAL DE REGULAÇÃO - SAÚDE
111676	JOSEANE ROCHA DA SILVA	HOSPITAL MUNICIPAL	CONSULTORIO PRONTO ATENDIMENTO TRIAGEM/AVALIAÇÃO MEDICA - UPA
111918	JOSEFA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	HOSPITAL MUNICIPAL	CONSULTORIO CLINICA MÉDICA E LEITOS - HOSPITAL MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA - HMTS
103775	JOSELIA REBOUCAS DA SILVA	USF JD TANGARA II	SALA ADMINISTRATVA E EXTERNO VISITA DOMICILIAR (AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE) - UBS/PSF
103885	JOSIANE BARBOSA DOS SANTOS	PA -PROGRAMA AMBIENTAL DE SAUD	SALA ADMINISTRATIVA E EXTERNO - VIGILANCIA SANITARIA
101488	JOSIANE NOBRES DA SILVA RAMOS	PSF ALTOS DO TARUMÃ	RECEPÇAO - UBS/PSF
111658	JOSIANE PEREIRA RODRIGUES BARREIROS	CAF-CENTRAL ABAST FARMACEUTICO	GALPÃO CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO - CAF
104256	JOSILAINE CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	USF JD TANGARA I	SALA ADMINISTRATVA E EXTERNO VISITA DOMICILIAR (AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE) - UBS/PSF
111629	JOSLAINE APARECIDA WAINER	UPA	CONSULTORIO PRONTO ATENDIMENTO TRIAGEM/AVALIAÇÃO MEDICA - UPA
107399	JOYCE BARBOSA DE FREITAS	CENTRO DE REAB E FISIOTERAPIA	SALA DE FISIOTERAPIA CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA
103835	JOZELIA DA SILVA FIGUEIREDO DE MACEDO	USF JARDIM PRESIDENTE	SALA ADMINISTRATVA E EXTERNO VISITA DOMICILIAR (AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE) - UBS/PSF
103592	JUCELIA OLIVEIRA GUEDES GONCALVES	PSF JARDIM PARAISO	SALA TRIAGEM/VACINAÇÃO/CURATIVO/CONSULTORIO ENFERMAGEM - UBS/PSF
111870	JUCILENI APARECIDA SOARES	UPA	CONSULTORIO PRONTO ATENDIMENTO TRIAGEM/AVALIAÇÃO MEDICA - UPA
108197	JULIA MAGRO MACHADO	RECURSOS HUMANOS	SALA ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SAÚDE
111879	JULIANA COCCO	HOSPITAL MUNICIPAL	SALA DE OBSERVAÇÃO LEITOS - HMTS
109694	JULIANA DE OLIVEIRA GUASSU	SETOR ADM.-CENT. DE REGULAÇÃO	SALA ADMINISTRATIVA CENTRAL DE REGULAÇÃO - SAÚDE
101283	JULIANA HERRERO DA SILVA	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	SALA ADMINISTRATIVA - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
107966	JULIANA LIMA DA SILVA	HOSPITAL MUNICIPAL	CONSULTORIO CLINICA MÉDICA E LEITOS - HOSPITAL MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA - HMTS
004371	JULIANA MARINHO GRAMARIN	UNITAN	SALA ADMINISTRATIVA COORDENAÇÃO - UNITAN

104422	JULIANA PAULA LOUZICH COELHO VACCARI	CENTRO DE SAUDE	CONSULTORIO OBSTETRA CENTRO DE SAUDE/ CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS - SMS
102108	JULIETE SANTOS DA SILVA	HOSPITAL MUNICIPAL	CONSULTORIO ASSISTENTE SOCIAL - UPA
104245	JUNIOR CALIXTO MARTINS	PSF ALTOS DA BOA VISTA	SALA ADMINISTRATVA E EXTERNO VISITA DOMICILIAR (AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE) - UBS/PSF
107371	JUNIOR PAULO DA SILVA	CENTRO DE REABILITAÇAO GENI BANDEIRA	SALA ADMINISTRATIVA - CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA
103585	JUSCILENIA PINHEIRO DE JESUS ALVES	CLÍNICA DA FAMILIA	SALA TRIAGEM/VACINAÇÃO/CURATIVO/CONSULTORIO ENFERMAGEM - UBS/PSF
110907	KAMILA MARTINS RIBEIRO	SAMU	EXTERNO - SAMU
107394	KARINA ANDRIANI ARDENGHI	USF JARDIM PRESIDENTE	CONSULTORIO ODONTOLOGICO - UBS/PSF/USF
111554	KARINE NEVES GOMES	USF - ALTO DA BOA VISTA	CONSULTORIO ODONTOLOGICO - UBS/PSF/USF
004376	KARINE VILA REAL NUNES NEVES	CENTRO DE REAB E FISIOTERAPIA	SALA DE FISIOTERAPIA CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA
103510	KAROLINE ARAUJO DE MIRANDA	CAPS	CONSULTORIO PSICOLOGO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS
111697	KAROLINE RODRIGUES DA SILVA	SAMU	SALA ADMINISTRATIVA - SAMU
110320	KATIANE HOEPERS	PSF SANTA IZABEL	SALA TRIAGEM/VACINAÇÃO/CURATIVO/CONSULTORIO ENFERMAGEM - UBS/PSF
103658	KATIUSCIA OLIARE VIEIRA	USF ARAPUTANGA II	SALA TRIAGEM/VACINAÇÃO/CURATIVO/CONSULTORIO ENFERMAGEM - UBS/PSF
103595	KEDMA DAYSA MARTINS SOUZA	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	SALA ADMINISTRATIVA - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
102352	KEILA CRISTIANE DA SILVA	PSF BARCELONA	SALA TRIAGEM/VACINAÇÃO/CURATIVO/CONSULTORIO ENFERMAGEM - UBS/PSF
103663	KELLY CRISTINA BIANCHINI	HOSPITAL MUNICIPAL	CONSULTORIO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO TRIAGEM - UPA
104254	KELY CRISTINA RODRIGUES NOGUEIRA	PSF - BARCELONA	SALA ADMINISTRATVA E EXTERNO VISITA DOMICILIAR (AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE) - UBS/PSF
111916	KESSIA BARTOLOMEU DA CUNHA	HOSPITAL MUNICIPAL	CONSULTORIO CLINICA MÉDICA E LEITOS - HOSPITAL MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA - HMTS
107381	KETLIN CRISTIANE MARION	HOSPITAL MUNICIPAL	COZINHA - HMTS
004353	KHRIS BARBOSA GONÇALVES CAPELLARI	FARMACIA MUNICIPAL	FARMÁCIA MUNICIPAL CENTRO DE SAUDE/ CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS - SMS
101633	LAFAIETE PAUKA LOYOLA NETTO	CENTRO DE SAUDE	CONSULTORIO MÉDICO - CENTRO DE SAUDE
102273	LANGE ADRIEN DE ANDRADE BATISTA	HOSPITAL MUNICIPAL	CONSULTORIO PEDIATRIA E LEITOS - HOSPITAL MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA - HMTS
109184	LARESSA LIRA FARIAS	SEC DE SAUDE/ADMINISTRAÇAO	SALA ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SAÚDE
111898	LAUDICEIA LORENSETTI	HOSPITAL MUNICIPAL	CONSULTORIO CLINICA MÉDICA E LEITOS - HOSPITAL MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA - HMTS
104270	LAUDILENE RIBEIRO DA SILVA	PSF COHAB TARUMA II	SALA ADMINISTRATVA E EXTERNO VISITA DOMICILIAR (AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE) - UBS/PSF
110958	LAURA TANIETH DA SILVA FERNANDES	USF - SANTA IZABEL	CONSULTORIO/CORREDORES/BANHEIRO/RECEPÇÃO - UBS/PSF
111627	LEANDRO DE ANDRADE JUNQUEIRA	UPA	CONSULTORIO PRONTO ATENDIMENTO TRIAGEM/AVALIAÇÃO MEDICA - UPA
111362	LEIA MARTA VIEIRA DIAS	SAMU	EXTERNO - SAMU
111864	LEICY DAIANE SOUZA MARCAL	CENTRAL MUNICIPAL DE REGULACAO	SALA ADMINISTRATIVA CENTRAL DE REGULAÇÃO - SAÚDE
110969	LEIDIANE ALVES TEIXEIRA	UPA	CONSULTORIO PRONTO ATENDIMENTO TRIAGEM/AVALIAÇÃO MEDICA - UPA
103860	LEIDIANE APARECIDA PACHECO DO NASCIMENTO	PA -PROGRAMA AMBIENTAL DE SAUD	SALA ADMINISTRATIVA E EXTERNO - VIGILANCIA SANITARIA
111405	LEIDIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	USF MORADA DO SOL	SALA TRIAGEM/VACINAÇÃO/CURATIVO/CONSULTORIO ENFERMAGEM - UBS/PSF
103925	LEILA KATIA VIAN	HOSPITAL MUNICIPAL	SALA DE OBSERVAÇÃO LEITOS - UPA
002025	LEILA SANTOS ROMEIRO DE SOUZA	USF JARDIM PRESIDENTE	SALA TRIAGEM/VACINAÇÃO/CURATIVO/CONSULTORIO ENFERMAGEM - UBS/PSF
103613	LENI PEREIRA PEDROSA	HOSPITAL MUNICIPAL	CONSULTORIO CLINICA MÉDICA E LEITOS - HOSPITAL MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA - HMTS
001954	LEONICE FERNANDES DA SILVA	HOSPITAL MUNICIPAL	CENTRAL DE MATERIAL ESTERELIZADO - HMTS
111890	LEONICE GOMES CORDEIRO	HOSPITAL MUNICIPAL	CONSULTORIO CLINICA MÉDICA E LEITOS - HOSPITAL MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA - HMTS
110091	LETICIA FERREIRA AGUIAR	USF COHAB	SALA TRIAGEM/VACINAÇÃO/CURATIVO/CONSULTORIO ENFERMAGEM - UBS/PSF
107988	LIDIA MARIA KROHLING MOTA	HOSPITAL MUNICIPAL	CONSULTORIO PEDIATRIA E LEITOS - HOSPITAL MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA - HMTS
102157	LIDIOMAR SILVA BARBOZA	PSF VILA NAZARE	CONSULTORIO/CORREDORES/BANHEIRO/RECEPÇÃO - UBS/PSF
109404	LIGIA CARLA GOMES LEAL DA SILVA	VIGILANCIA AMBIENTAL	SALAS ADMINISTRATIVAS/COPA/RECPEÇÃO/CORREDORES/LABORATORIO/BANHEIROS - VIGILANCIA
107428	LILIAN DE OLIVEIRA NEVES	USF MORADA DO SOL	SALA TRIAGEM/VACINAÇÃO/CURATIVO/CONSULTORIO ENFERMAGEM - UBS/PSF
110338	LILIANE SOARES VIEIRA	UNITAN	LABORATORIO DE MUNOHERMATOLOGIA - UNITAN
004394	LISIANE FERREIRA GOMES	UNITAN	LABORATORIO DE MUNOHERMATOLOGIA - UNITAN
103581	LOEIDE GONCALVES FERREIRA	PSF V. GOIAS	CONSULTORIO/CORREDORES/BANHEIRO/RECEPÇÃO - UBS/PSF
107829	LOUISI CRISTINI LOPES CARVALHO	USF JD TANGARA II	SALA TRIAGEM/VACINAÇÃO/CURATIVO/CONSULTORIO ENFERMAGEM - UBS/PSF
111539	LUANA DE MATOS FERREIRA ALBUQUERQUE	USF MORADA DO SOL	CONSULTORIO ODONTOLOGICO - UBS/PSF/USF

101440	LUANA SILVA DE OLIVEIRA	HOSPITAL MUNICIPAL	RECEPÇÃO - HMTS
109862	LUCAS ARMENDO FORTUNATO DE SOUZA	SEC DE SAUDE/ADMINISTRAÇAO	SALA ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SAÚDE
108871	LUCAS FERNANDES DA SILVA	HOSPITAL MUNICIPAL	FARMACIA - HMTS
111788	LUCAS ROSSI CARVALHO DE OLIVEIRA	HOSPITAL MUNICIPAL	FARMACIA - HMTS
110153	LUCAS VIANA HIRT	SAMU	SALA ADMINISTRATIVA - SAMU
111269	LUCELI APARECIDA RAMOS RAIMUNDO	UPA	CONSULTORIO PRONTO ATENDIMENTO TRIAGEM/AVALIAÇÃO MEDICA - UPA
006508	LUCIA BERNADETE OLIVEIRA	CENTRO DE SAUDE	RECEPÇAO - UBS/PSF
111816	LUCIA DA SILVA BRITO BERTONI	CTA/SAE	CONSULTORIO MEDICO E COLETA CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO / SERVIÇO DE ASSISTENCIA ESPECIALIZADA - CTA/SAE
107391	LUCIANA ALVES FEITOSA SILVERIO	USF SANTA LUCIA	CONSULTORIO/CORREDORES/BANHEIRO/RECEPÇÃO - UBS/PSF
111134	LUCIANA BATISTA DE SOUZA	HOSPITAL MUNICIPAL	CENTRAL DE MATERIAL ESTERELIZADO - HMTS
102350	LUCIANA DOS SANTOS LADEIA	VIGILANCIA SANITARIA	SALA ADMINISTRATIVA E EXTERNO - VIGILANCIA SANITARIA
103869	LUCIANA LEMES DA SILVA	PA -PROGRAMA AMBIENTAL DE SAUD	SALA ADMINISTRATIVA E EXTERNO - VIGILANCIA SANITARIA
111903	LUCIANA SANTANA	HOSPITAL MUNICIPAL	CENTRO CIRURGICO - HOSPITAL MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA - HMTS
004586	LUCIANO LOURENÇO DE OLIVEIRA	SETOR ADM.-CENT. DE REGULAÇÃO	EXTERNO MANUTENÇÃO PREDIAL - ATENÇÃO BASICA
111379	LUCIENE DALVA APARECIDA PAMEIRA	UPA	CONSULTORIO CLINICA MÉDICA E LEITOS - HOSPITAL MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA - HMTS
101550	LUCILENE GOMES DA ROCHA	HOSPITAL MUNICIPAL	CONSULTORIO PRONTO ATENDIMENTO TRIAGEM/AVALIAÇÃO MEDICA - UPA
103894	LUCIMAR DA SILVA DIFRANCESCHI	PA -PROGRAMA AMBIENTAL DE SAUD	SALA ADMINISTRATIVA E EXTERNO - VIGILANCIA SANITARIA
103884	LUCIMAR DE MOURA CORREIA	PA -PROGRAMA AMBIENTAL DE SAUD	SALA ADMINISTRATIVA E EXTERNO - VIGILANCIA SANITARIA
111724	LUCIMARA TEIXEIRA MOREIRA	PSF ALTOS DO TARUMÃ	CONSULTORIO ODONTOLOGICO - UBS/PSF/USF
001942	LUCINEIDE FERNANDES DE OLIVEIRA	HOSPITAL MUNICIPAL	CONSULTORIO CLINICA MÉDICA E LEITOS - HOSPITAL MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA - HMTS
001923	LUCINEIDE OLIVEIRA DOS SANTOS	HOSPITAL MUNICIPAL	COZINHA - HMTS
107423	LUCY MARINA DE SOUZA LOBO	PSF COHAB TARUMA II	SALA TRIAGEM/VACINAÇÃO/CURATIVO/CONSULTORIO ENFERMAGEM - UBS/PSF
102226	LUIS HENRIQUE MOREIRA SAAD	CENTRO DE SAUDE	CONSULTORIO MÉDICO - CENTRO DE SAUDE
004578	LUIZ CARLOS DE ASSIS JUNIOR	SETOR ADM.-CENT. DE REGULAÇÃO	EXTERNO TRANSPORTE - CENTRAL DE REGULAÇÃO
001603	LUIZ CARLOS PEREIRA DAS NEVES	SETOR ADM.-CENT. DE REGULAÇÃO	EXTERNO TRANSPORTE - CENTRAL DE REGULAÇÃO
111786	LUIZ FERNANDO VENTUROLI CUSTODIO	USF JD SHANGRILA	CONSULTORIO MÉDICO - UBS/PSF
111838	LUIZ FERNANDO VENTUROLI CUSTODIO	HOSPITAL MUNICIPAL	CONSULTORIO CLINICA MÉDICA E LEITOS - HOSPITAL MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA - HMTS
107759	LUIZA ALEIXO ALBERTIN	PSF PARQUE DA FIGUEIRA I	SALA TRIAGEM/VACINAÇÃO/CURATIVO/CONSULTORIO ENFERMAGEM - UBS/PSF
101343	LUIZIANA DA CRUZ SILVA	CAPS	RECEPÇÃO/SALAS ADMINISTRATIVAS/CONSULTORIOS/BANHEIROS CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS
001974	LUZIA APARECIDA BAPTISTA	HOSPITAL MUNICIPAL	COZINHA - HMTS
101398	LUZIA DA SILVA ALVES RODRIGUES	SEC DE SAUDE/ADMINISTRAÇAO	SALA ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SAÚDE
111441	MACIELE LOURENCO DE ALMEIDA	USF VILA GOIANIA	SALA TRIAGEM/VACINAÇÃO/CURATIVO/CONSULTORIO ENFERMAGEM - UBS/PSF
102355	MAGALI PINTO MACHADO	PSF VILA ESMERALDA	SALA TRIAGEM/VACINAÇÃO/CURATIVO/CONSULTORIO ENFERMAGEM - UBS/PSF
104397	MAGDA ARAGOSO MASSON DA SILVA	USF SANTA LUCIA	CONSULTORIO ODONTOLOGICO - UBS/PSF/USF
103774	MAGDA FRANCISCO PEREIRA	PSF VILA ARAPUTANGA I	SALA ADMINISTRATVA E EXTERNO VISITA DOMICILIAR (AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE) - UBS/PSF
004483	MAGDA SILVIA DARINI SILVA	UNITAN	CONSULTORIO DE TRIAGEM -UNITAN
103777	MAIARA BORKENHAGEN	PSF ALTOS DO TARUMÃ II	SALA ADMINISTRATVA E EXTERNO VISITA DOMICILIAR (AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE) - UBS/PSF
101403	MAIARA GANDOLFI	HOSPITAL MUNICIPAL	CONSULTORIO PEDIATRIA E LEITOS - HOSPITAL MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA - HMTS
109037	MAIARA SOARES DE SOUZA	USF JD SHANGRILA	CONSULTORIO ODONTOLOGICO - UBS/PSF/USF
109751	MAISE CRISTINA DA SILVA DELUQUI	UPA	SALA ENFERMARIA (PREPARO DE MEDICAÇÃO) - UPA
101545	MAISE PECHIM NEIVA	USF MORADA DO SOL	RECEPÇAO - UBS/PSF
111571	MARCELO LOPES DE SOUZA	UPA	CONSULTORIO PRONTO ATENDIMENTO TRIAGEM/AVALIAÇÃO MEDICA - UPA
103830	MARCIA ALVES DE ALMEIDA	PSF CENTRO I	SALA ADMINISTRATVA E EXTERNO VISITA DOMICILIAR (AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE) - UBS/PSF
111790	MARCIA CRISTINA COSTA DOS SANTOS	HOSPITAL MUNICIPAL	CONSULTORIO CLINICA MÉDICA E LEITOS - HOSPITAL MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA - HMTS
103606	MARCIA CRISTINA GARCIA DA COSTA	UNITAN	SALA DE COLETA UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO DE SANGUE - UNITAN
101351	MARCIA DE SOUZA BERIGO DO NASCIMENTO	USF JD SHANGRILA	CONSULTORIO ODONTOLOGICO - UBS/PSF/USF

001109	MARCIA DURAES DE OLIVEIRA	HOSPITAL MUNICIPAL	RECEPÇÃO - HMTS
110977	MARCIA GOMES DE OLIVEIRA	UPA	CONSULTORIO PRONTO ATENDIMENTO TRIAGEM/AVALIAÇÃO MEDICA - UPA
004542	MARCIA OLIVEIRA DE SOUZA	CTA/SAE	CONSULTORIO NUTRIÇAO - CTA/SAE
107962	MARCIELLY MELANIA RIBEIRO BUCOSKI	USF VILA ALTA	SALA TRIAGEM/VACINAÇÃO/CURATIVO/CONSULTORIO ENFERMAGEM - UBS/PSF
101431	MARCO ANTONIO DOS SANTOS PEREIRA	HOSPITAL MUNICIPAL	SALA ADMINISTRATIVA/ COZINHA ADMINISTRAÇÃO NUTRIÇÃO - HMTS
103418	MARCO ANTONIO GONCALVES JUNIOR	PSF ALTOS DO TARUMÃ	CONSULTORIO MÉDICO - UBS/PSF
101394	MARCO TOMIO MATSUOKA	USF JD TANGARA II	CONSULTORIO ODONTOLOGICO - UBS/PSF/USF
111672	MARCOS GERMANA MENDES	SAMU	EXTERNO - SAMU
103779	MARGARETH ANDRADE ALBINO E SILVA	PSF ALTOS DO TARUMÃ II	SALA ADMINISTRATVA E EXTERNO VISITA DOMICILIAR (AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE) - UBS/PSF
103840	MARIA APARECIDA DA SILVA	USF JD TANGARA I	SALA ADMINISTRATVA E EXTERNO VISITA DOMICILIAR (AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE) - UBS/PSF
103918	MARIA APARECIDA DA SILVA	PA -PROGRAMA AMBIENTAL DE SAUD	SALA ADMINISTRATIVA E EXTERNO - VIGILANCIA SANITARIA
005267	MARIA APARECIDA DE ABREU GOMES QUEIROZ	HOSPITAL MUNICIPAL	SALA DE OBSERVAÇÃO LEITOS - UPA
111905	MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	UPA	CONSULTORIO PRONTO ATENDIMENTO TRIAGEM/AVALIAÇÃO MEDICA - UPA
001132	MARIA BATISTA DE OLIVEIRA MENDONÇA	HOSPITAL MUNICIPAL	LAVANDERIA - HMTS
101404	MARIA CARMELITA MEDEIROS DOLCE	CENTRO DE SAUDE	CONSULTORIO/CORREDORES/BANHEIRO/RECEPÇÃO CENTRO DE SAUDE/ CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS - SMS
001953	MARIA CLEBIA ANDRADE TEIXEIRA ONO	HOSPITAL MUNICIPAL	CENTRAL DE MATERIAL ESTERELIZADO - HMTS
107438	MARIA CLEONICE DE OLIVEIRA	PSF JARDIM PARAISO	SALA TRIAGEM/VACINAÇÃO/CURATIVO/CONSULTORIO ENFERMAGEM - UBS/PSF
004365	MARIA DA GLORIA FERNANDES VIEIRA	HOSPITAL MUNICIPAL	CENTRAL DE MATERIAL ESTERELIZADO - HMTS
103741	MARIA DA PENHA ALVES DOS SANTOS DE PAULA	PSF COHAB	RECEPÇAO - UBS/PSF
001497	MARIA DAISE PIRES GARCIA	FARMACIA ALTOS DO TARUMA	FARMACIA - UBS/PSF
103790	MARIA DAS DORES LANCAMER	PSF V. GOIAS	SALA ADMINISTRATVA E EXTERNO VISITA DOMICILIAR (AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE) - UBS/PSF
111682	MARIA DAS DORES PEREIRA FRANCO	UPA	CONSULTORIO CLINICA MÉDICA E LEITOS - HOSPITAL MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA - HMTS
103693	MARIA DAS DORES PINTO	PSF VILA ESMERALDA	SALA TRIAGEM/VACINAÇÃO/CURATIVO/CONSULTORIO ENFERMAGEM - UBS/PSF
103723	MARIA DAS NEVES SILVA	HOSPITAL MUNICIPAL	LAVANDERIA - HMTS
000799	MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA ROCHA	HOSPITAL MUNICIPAL	CONSULTORIO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO TRIAGEM - UPA
004387	MARIA DE FATIMA MORENO CAMARÇO	CENTRO DE SAUDE	FARMACIA / LABORATORIO - CTA/SAE
103655	MARIA DE LOURDES VITORINO	USF JD TANGARA II	SALA TRIAGEM/VACINAÇÃO/CURATIVO/CONSULTORIO ENFERMAGEM - UBS/PSF
101730	MARIA DE SOUZA BENITES	HOSPITAL MUNICIPAL	FARMACIA - HMTS
102861	MARIA DIVINA MATIAS DE ALMEIDA	HOSPITAL MUNICIPAL	FARMACIA - HMTS
103615	MARIA DO CARMO DE LIMA SOUZA	PSF ALTOS DO TARUMÃ II	SALA TRIAGEM/VACINAÇÃO/CURATIVO/CONSULTORIO ENFERMAGEM - UBS/PSF
103583	MARIA ELENITA DA SILVA	CTA/SAE	CONSULTORIO MEDICO E COLETA CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO / SERVIÇO DE ASSISTENCIA ESPECIALIZADA - CTA/SAE
111841	MARIA GABRIELLY TEIXEIRA BARAUNA	HOSPITAL MUNICIPAL	CORREDORES / LEITOS (MACAS) - HMTS/UPA
111558	MARIA GEJUINA DE CARVALHO XAVIER	USF JARDIM DOS IPES	CONSULTORIO/CORREDORES/BANHEIRO/RECEPÇÃO - UBS/PSF
111899	MARIA HELENA ALVES DE BRITO	HOSPITAL MUNICIPAL	CONSULTORIO CLINICA MÉDICA E LEITOS - HOSPITAL MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA - HMTS
103827	MARIA HELENA NOGUEIRA SANTOS	PSF CENTRO II	SALA ADMINISTRATVA E EXTERNO VISITA DOMICILIAR (AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE) - UBS/PSF
001605	MARIA HELENA SPAZZAPAN	HOSPITAL MUNICIPAL	COZINHA - HMTS
110983	MARIA IVANILDA SILVA HIPOLITO	UPA	CONSULTORIO PRONTO ATENDIMENTO TRIAGEM/AVALIAÇÃO MEDICA - UPA
103610	MARIA JOSE DE SOUZA	HOSPITAL MUNICIPAL	CONSULTORIO CLINICA MÉDICA E LEITOS - HOSPITAL MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA - HMTS
109723	MARIA JOSE FERREIRA DE SOUZA	CTA/SAE	CONSULTORIO/CORREDORES/BANHEIRO/RECEPÇÃO - CTA/SAE
001013	MARIA JOSE NUNES DOS SANTOS	SETOR ADM.-CENT. DE REGULAÇÃO	SALA ADMINISTRATIVA CENTRAL DE REGULAÇÃO - SAÚDE
110388	MARIA LETICIA SOARES FERREIRA MARQUES	UPA	CONSULTORIO PEDIATRIA E LEITOS - HOSPITAL MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA - HMTS
103847	MARIA LUZINETE FAUSTO DE MATOS	POSTO SAO JORGE	SALA ADMINISTRATVA E EXTERNO VISITA DOMICILIAR (AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE) - UBS/PSF
103994	MARIA MADALENA DA SILVA	HOSPITAL MUNICIPAL	SALA DE OBSERVAÇÃO LEITOS - UPA
000619	MARIA OZANA FERREIRA DA SILVA	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	SALA ADMINISTRATIVA - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
001094	MARIA PAULINA DE SOUSA CAMACHO	HOSPITAL MUNICIPAL	LEITOS ISOLAMENTO - HMTS
101349	MARIA PEREIRA RODRIGUES	PSF COHAB	CONSULTORIO ODONTOLOGICO - UBS/PSF/USF

111407	MARIA REGINA PEREIRA MARCELO	USF VILA ALTA	SALA TRIAGEM/VACINAÇÃO/CURATIVO/CONSULTORIO ENFERMAGEM - UBS/PSF
101548	MARIA RODRIGUES	HOSPITAL MUNICIPAL	CONSULTORIO PRONTO ATENDIMENTO TRIAGEM/AVALIAÇÃO MEDICA - UPA
111635	MARIA RODRIGUES BARBOSA	CAF-CENTRAL ABAST FARMACEUTICO	GALPÃO CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO - CAF
001710	MARIA ROSANGELA CORREA	HOSPITAL MUNICIPAL	CONSULTORIO PEDIATRIA E LEITOS - HOSPITAL MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA - HMTS
001940	MARIA SELMA SANTOS	HOSPITAL MUNICIPAL	SALA DE OBSERVAÇÃO LEITOS - UPA
107433	MARIA SUELI DA SILVA OLIVEIRA	UPA	CONSULTORIO CLINICA MÉDICA E LEITOS - HOSPITAL MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA - HMTS
111789	MARIANA DE LIMA MEDEIROS	HOSPITAL MUNICIPAL	CONSULTORIO CLINICA MÉDICA E LEITOS - HOSPITAL MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA - HMTS
111458	MARIANE MAZALLI ARAUJO	UPA	CONSULTORIO PRONTO ATENDIMENTO TRIAGEM/AVALIAÇÃO MEDICA - UPA
103768	MARILDA GALDINO SOUZA	USF SANTA LUCIA	SALA ADMINISTRATVA E EXTERNO VISITA DOMICILIAR (AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE) - UBS/PSF
101297	MARILDA SOARES DA SILVA	HOSPITAL MUNICIPAL	SALA ADMINISTRATIVA E LEITOS COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR - HMTS
103782	MARILEIDE DA SILVA	PSF ALTOS DO TARUMÃ	SALA ADMINISTRATVA E EXTERNO VISITA DOMICILIAR (AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE) - UBS/PSF
103902	MARILENE GONCALVES SOUZA	PA -PROGRAMA AMBIENTAL DE SAUD	SALA ADMINISTRATIVA E EXTERNO - VIGILANCIA SANITARIA
103491	MARILIA SANTOS ROSSI	CENTRO DE ESPECIALIDADES	RECEPÇÃO CENTRO DE SAÚDE/ CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS - SMS
103796	MARILZA GONÇALVES DA COSTA	PSF COHAB	SALA ADMINISTRATVA E EXTERNO VISITA DOMICILIAR (AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE) - UBS/PSF
004370	MARINA DA LUZ PESSOA	HOSPITAL MUNICIPAL	RECEPÇÃO - HMTS
110415	MARINALVA OLIVEIRA SANTOS	USF MORADA DO SOL	CONSULTORIO/CORREDORES/BANHEIRO/RECEPÇÃO - UBS/PSF
110267	MARINEIDE JOSE DA SILVA SORATI	SAMU	COZINHA - SAMU
004508	MARINETE DE SENA E SILVA	CENTRO DE SAUDE	CONSULTORIO GINECOLOGIA CENTRO DE SAUDE / CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS - SMS
111596	MARIO OGERIO MENEZES DA SILVA BRANDAO	UPA	CONSULTORIO MÉDICO - UPA
105622	MARISLANI MARTINELLO	CENTRO DE SAUDE	SALA ADMINISTRATIVA CENTRO DE SAUDE/CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS - SMS
111651	MARIVONE FERREIRA BERTOLDO	SEC DE SAUDE/ADMINISTRAÇAO	SALA ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SAÚDE
103926	MARIZA DE MELLO	PA -PROGRAMA AMBIENTAL DE SAUD	SALA ADMINISTRATIVA E EXTERNO - VIGILANCIA SANITARIA
004471	MARIZETE RODRIGUES SOARES	PSF CENTRO I	CONSULTORIO/CORREDORES/BANHEIRO/RECEPÇÃO - UBS/PSF
002470	MARLEI FERRAZZA	HOSPITAL MUNICIPAL	SALA DE OBSERVAÇÃO LEITOS - UPA
101352	MARLENE BATISTA DE OLIVEIRA	PSF SANTA IZABEL	CONSULTORIO ODONTOLOGICO - UBS/PSF/USF
103834	MARLENE DO CARMO NUNES DE OLIVEIRA	PSF VILA ESMERALDA	SALA ADMINISTRATVA E EXTERNO VISITA DOMICILIAR (AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE) - UBS/PSF
103605	MARLENE RODRIGUES DOS SANTOS	HOSPITAL MUNICIPAL	CONSULTORIO CLINICA MÉDICA E LEITOS - HOSPITAL MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA - HMTS
103809	MARLI FRANCISCA DE MAGALHÃES SILVA	USF JARDIM DOS IPES	SALA ADMINISTRATVA E EXTERNO VISITA DOMICILIAR (AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE) - UBS/PSF
111754	MARLI NEIDE DA SILVA	HOSPITAL MUNICIPAL	COZINHA - HMTS
110038	MARLON MUNIZ MARQUES	HOSPITAL MUNICIPAL	SALA DE OBSERVAÇÃO LEITOS - HMTS
103887	MARTA MARTINS LANA	USF VILA GOIANIA	SALA ADMINISTRATVA E EXTERNO VISITA DOMICILIAR (AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE) - UBS/PSF
104262	MARTA ROSA DA SILVA	PSF VILA NAZARE	SALA ADMINISTRATVA E EXTERNO VISITA DOMICILIAR (AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE) - UBS/PSF
000549	MARTIDES DE SOUZA LOBO MALACO	VIGILANCIA SANITARIA	SALA ADMINISTRATIVA - VIGILANCIA SANITARIA
111244	MARX ALLAN FREIRE DA SILVA	UPA	SALA DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPEDICA - UPA
110263	MAURICIO AKIRA KIMURA NAKAMURA	SAMU	EXTERNO - SAMU
111219	MAURICIO DE BARROS CAMARGO	SAMU	EXTERNO - SAMU
103783	MAURITA ALVES DIAS	PSF ALTOS DO TARUMÃ	SALA ADMINISTRATVA E EXTERNO VISITA DOMICILIAR (AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE) - UBS/PSF
101317	MAURO RAIMUNDO DA ROCHA	HOSPITAL MUNICIPAL	CONSULTORIO PRONTO ATENDIMENTO TRIAGEM/AVALIAÇÃO MEDICA - UPA
101436	MAURO ROMAO	HOSPITAL MUNICIPAL	CONSULTORIO CLINICA MÉDICA E LEITOS - HOSPITAL MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA - HMTS
110316	MAYARA DA SILVA MINATI	POSTO SAO JORGE	SALA TRIAGEM/VACINAÇÃO/CURATIVO/CONSULTORIO ENFERMAGEM - UBS/PSF
111850	MAYARA RODRIGUES PEDERIVA MASSON	HOSPITAL MUNICIPAL	FARMACIA - HMTS
111778	MELISSA PAULA SOARES MOREIRA	SEC DE SAUDE/ADMINISTRAÇAO	SALA ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SAÚDE
107395	MICHEL KASSIO DE CARVALHO MILANEZI	PSF COHAB TARUMA II	CONSULTORIO MÉDICO - UBS/PSF
111645	MICHELE NOGUEIRA RAMOS	HOSPITAL MUNICIPAL	LAVANDERIA - HMTS
110659	MICHELI PASCHOAL RIBEIRO	USF JARDIM DOS IPES	SALA TRIAGEM/VACINAÇÃO/CURATIVO/CONSULTORIO ENFERMAGEM - UBS/PSF
101723	MICHELI WALKER KELLER DE FARIA	HOSPITAL MUNICIPAL	CONSULTORIO PEDIATRIA E LEITOS - HOSPITAL MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA - HMTS

111421	MIKAEL PEREIRA DE ARAUJO	USF - CENTRO	RECEPÇAO - UBS/PSF
111425	MILTON JUNIOR DE OLIVEIRA	SEC DE SAUDE/ADMINISTRAÇAO	EXTERNO TRANSPORTE - CENTRAL DE REGULAÇÃO
103892	MIRIA CORDEIRO DOS SANTOS MENDES	PA -PROGRAMA AMBIENTAL DE SAUD	SALA ADMINISTRATIVA E EXTERNO - VIGILANCIA SANITARIA
103852	MIRIAM PONCIANO DA SILVA	PSF ALTOS DA BOA VISTA	SALA ADMINISTRATVA E EXTERNO VISITA DOMICILIAR (AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE) - UBS/PSF
101477	MIRIELE DAIANE PEREIRA	UNITAN	SALA DE COLETA UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO DE SANGUE - UNITAN
103064	MONICA APARECIDA BURGOS ALEXANDRE	HOSPITAL MUNICIPAL	FARMACIA - HMTS
111589	MONIQUE MAIRA MACIEL BECKER	SAMU	EXTERNO - SAMU
111691	MURILO MANTOVANI SERMANOWICZ	UPA	CONSULTORIO PRONTO ATENDIMENTO TRIAGEM/AVALIAÇÃO MEDICA - UPA
111875	MYRELA GONCALVES PINHEIRO	HOSPITAL MUNICIPAL	CONSULTORIO ASSISTENTE SOCIAL - UPA
111406	MYRIAN RAKEL BATISTA DE MORAIS	SAMU	EXTERNO - SAMU
108699	NADIR APARECIDA DOS REIS GONÇALVES	UPA	CONSULTORIO CLINICA MÉDICA E LEITOS - HOSPITAL MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA - HMTS
111456	NADIR SANDES ESPINDOLA	UPA	CONSULTORIO PRONTO ATENDIMENTO TRIAGEM/AVALIAÇÃO MEDICA - UPA
103584	NAIARA URBANO PEREIRA DE AMORIM	PSF COHAB	SALA TRIAGEM/VACINAÇÃO/CURATIVO/CONSULTORIO ENFERMAGEM - UBS/PSF
004358	NATALIA SANTANA DUTRA	CENTRO DE SAUDE	SALA TRIAGEM/VACINAÇÃO/CURATIVO/CONSULTORIO ENFERMAGEM - UBS/PSF
110192	NATYLLA DA SILVA DUARTE	SAMU	EXTERNO - SAMU
111859	NAWANY COSTA BECKER	HOSPITAL MUNICIPAL	SALA DE FISIOTERAPIA CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA
104265	NAYARA RAMOS BATISTA	PSF ALTOS DO TARUMÃ	SALA ADMINISTRATVA E EXTERNO VISITA DOMICILIAR (AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE) - UBS/PSF
111224	NEISON MARQUES DUARTE	CENTRO DE SAUDE	CONSULTORIOS ORIENTAÇÃO ESPECIALIZADA CENTRO DE SAUDE / CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS - SMS
110155	NELSON LUIZ DA CRUZ JUNIOR	SAMU	EXTERNO - SAMU
110829	NELSON LUIZ DA CRUZ JUNIOR	CAPS	CONSULTORIO ORIENTAÇÃO ESPECIALIZADA CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS
000878	NELSON PEREIRA DIAS	SETOR ADM.-CENT. DE REGULAÇÃO	EXTERNO TRANSPORTE - CENTRAL DE REGULAÇÃO
103716	NEUZA DA SILVA SANTOS	HOSPITAL MUNICIPAL	FARMACIA - HMTS
111703	NEUZA GLORIA DA SILVA	HOSPITAL MUNICIPAL	CONSULTORIO PRONTO ATENDIMENTO TRIAGEM/AVALIAÇÃO MEDICA - UPA
101503	NEUZA MARIA DOS SANTOS	HOSPITAL MUNICIPAL	CONSULTORIO PRONTO ATENDIMENTO TRIAGEM/AVALIAÇÃO MEDICA - UPA
109815	NEUZA MAZALLI	USF PROGRESSO	CONSULTORIO/CORREDORES/BANHEIRO/RECEPÇÃO - UBS/PSF
109888	NIEDJA ALVES DE SOUZA	UPA	CONSULTORIO PRONTO ATENDIMENTO TRIAGEM/AVALIAÇÃO MEDICA - UPA
101342	NILVANDA VIEIRA DE MELO	PSF ALTOS DA BOA VISTA	CONSULTORIO/CORREDORES/BANHEIRO/RECEPÇÃO - UBS/PSF
101643	NILZA APARECIDA BENA DE SOUZA	USF SANTA LUCIA	CONSULTORIO/CORREDORES/BANHEIRO/RECEPÇÃO - UBS/PSF
001014	NILZA APARECIDA DE OLIVEIRA	HOSPITAL MUNICIPAL	CONSULTORIO CLINICA MÉDICA E LEITOS - HOSPITAL MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA - HMTS
001918	NINNA DE ALMEIDA	CENTRO DE SAUDE	LABORATORIO/ESTERELIZAÇÃO - CEM (HANSENIASE E TURBECULOSE)
103904	NIRLEI MARIA BALDO PEDROZO	USF JD TANGARA II	SALA ADMINISTRATVA E EXTERNO VISITA DOMICILIAR (AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE) - UBS/PSF
109600	NOEMI MESSA DE DEUS	CENTRAL MUNICIPAL DE REGULACAO	SALA ADMINISTRATIVA CENTRAL DE REGULAÇÃO - SAÚDE
101341	NOEMIA FERREIRA DA SILVA	USF JD SHANGRILA	CONSULTORIO/CORREDORES/BANHEIRO/RECEPÇÃO - UBS/PSF
103598	NORLEI ALMEIDA DOS SANTOS	USF PROGRESSO	SALA TRIAGEM/VACINAÇÃO/CURATIVO/CONSULTORIO ENFERMAGEM - UBS/PSF
111886	NUBIA CRISTINA PEREIRA PASSOS	HOSPITAL MUNICIPAL	CONSULTORIO CLINICA MÉDICA E LEITOS - HOSPITAL MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA - HMTS
111457	ODINETE DE OLIVEIRA DA MACENA	UPA	CONSULTORIO PRONTO ATENDIMENTO TRIAGEM/AVALIAÇÃO MEDICA - UPA
103600	ONEIDA MAY NASCIMENTO DE OLIVEIRA	CENTRO DE SAUDE	RECEPÇÃO CENTRO DE SAÚDE/ CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS - SMS
101559	OSMAR JOSE DOS SANTOS	HOSPITAL MUNICIPAL	SALA DE OBSERVAÇÃO LEITOS - UPA
111617	PAMELLA CRISTINA DA SILVA	SAMU	EXTERNO - SAMU
107415	PAMELLA OLIVEIRA RAMOS BERTHOLDI	CENTRO DE ESPECIALIDADES	CONSULTORIOS ORIENTAÇÃO ESPECIALIZADA CENTRO DE SAUDE / CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS - SMS
103378	PATRICIA APARECIDA DA SILVA FRANCISCO	HOSPITAL MUNICIPAL	CONSULTORIO PEDIATRIA E LEITOS - HOSPITAL MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA - HMTS
103897	PATRICIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	PA -PROGRAMA AMBIENTAL DE SAUD	SALA ADMINISTRATIVA E EXTERNO - VIGILANCIA SANITARIA
111839	PATRICIA PEREIRA DIAS SIQUEIRA	HOSPITAL MUNICIPAL	CONSULTORIO CLINICA MÉDICA E LEITOS - HOSPITAL MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA - HMTS
109923	PATRICIA REGINA OLIVEIRA BERNARDINO	SAMU	SALA ADMINISTRATIVA - SAMU
111622	PAULA FERNANDA DA COSTA SOUZA	UPA	CONSULTORIO MÉDICO - UPA
107384	PAULA JESSICA MEDRADO DA SILVA	USF VILA ALTA	CONSULTORIO/CORREDORES/BANHEIRO/RECEPÇÃO - UBS/PSF
103588	PAULA SILVA BATISTA	HOSPITAL MUNICIPAL	CONSULTORIO MÉDICO - UPA

000997	PAULINO TADACHI SUZUKI	VIGILANCIA SANITARIA	SALA ADMINISTRATIVA E EXTERNO - VIGILANCIA SANITARIA
111693	PAULO MILTON RIGHETTO JUNIOR	UPA	CONSULTORIO MÉDICO - UPA
004401	PEDRO HENRIQUE BARBOSA DE SOUZA	UNITAN	LABORATORIO DE MUNOHERMATOLOGIA - UNITAN
111016	PEDRO WILSON DE LIMA SANTANA	SAMU	SALA ADMINISTRATIVA - SAMU
101725	PRISCILLA DA COSTA DOS SANTOS	HOSPITAL MUNICIPAL	COZINHA - HMTS
103695	QUELI APARECIDA KOLODZEY CARLOTTO	HOSPITAL MUNICIPAL	CONSULTORIO CLINICA MÉDICA E LEITOS - HOSPITAL MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA - HMTS
110305	RAFAEL KMIECIK	HOSPITAL MUNICIPAL	CONSULTORIOS ORIENTAÇÃO ESPECIALIZADA CENTRO DE SAUDE / CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS - SMS
111198	RAFAEL KMIECIK	CENTRO DE ESPECIALIDADES	CONSULTORIO CLINICA MÉDICA E LEITOS - HOSPITAL MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA - HMTS
111552	RAFAELA FERREIRA DOS SANTOS	CENTRO DE REAB E FISIOTERAPIA	CONSULTORIO FONOAUDIOLOGA - CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA
103597	RAIMUNDA FERREIRA MACIEL DE LIMA	USF ARAPUTANGA II	RECEPÇAO - UBS/PSF
111650	RALLINI DIANI DA SILVA RODRIGUES	POSTO CURVA	SALA TRIAGEM/VACINAÇÃO/CURATIVO/CONSULTORIO ENFERMAGEM - UBS/PSF
101445	RAQUEL CARDOSO DE SOUZA	HOSPITAL MUNICIPAL	CONSULTORIO PRONTO ATENDIMENTO TRIAGEM/AVALIAÇÃO MEDICA - UPA
001950	RAQUEL DE JESUS SOARES	HOSPITAL MUNICIPAL	CONSULTORIO PEDIATRIA E LEITOS - HOSPITAL MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA - HMTS
111489	RAYRA PATRICIA DE SOUZA OENNING	USF MORADA DO SOL	CONSULTORIO ODONTOLOGICO - UBS/PSF/USF
102822	REGIANE APARECIDA AMARO DA SILVA	PSF CENTRO I	SALA TRIAGEM/VACINAÇÃO/CURATIVO/CONSULTORIO ENFERMAGEM - UBS/PSF
001970	REGIANE PAULA DE SOUZA	HOSPITAL MUNICIPAL	RECEPÇÃO - HMTS
103772	REGINALDO BURGOS DE ARAUJO	POSTO VILA ALTA	SALA ADMINISTRATVA E EXTERNO VISITA DOMICILIAR (AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE) - UBS/PSF
111593	REINALDO PEREIRA DE SOUZA	SAMU	EXTERNO - SAMU
111889	REJANE DO NASCIMENTO SILVA	HOSPITAL MUNICIPAL	CONSULTORIO CLINICA MÉDICA E LEITOS - HOSPITAL MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA - HMTS
001969	RENALDO SALLES DA SILVA	HOSPITAL MUNICIPAL	SALA DE RAIO-X - HMTS
109964	RENAN JUNIOR NASCIMENTO SIDONI	HOSPITAL MUNICIPAL	SALA DE OBSERVAÇÃO LEITOS - HMTS
110113	RENAN MOURA TORRES	SAMU	EXTERNO - SAMU
103755	RENATA DIAS DE ALMEIDA	VIGILANCIA SANITARIA	SALA ADMINISTRATIVA E EXTERNO - VIGILANCIA SANITARIA
111874	RENATA LOPES DE SOUZA	CAPS	CONSULTORIO PSICOLOGO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS
109476	RENATA NUNES DE SOUZA	SAMU	SALA ADMINISTRATIVA - SAMU
109724	RENATO GONÇALVES VACCARI	CENTRO DE SAUDE	CONSULTORIO MÉDICO - CENTRO DE SAUDE
001017	RENATO LOURENCO FERREIRA	VIGILANCIA SANITARIA	SALA ADMINISTRATIVA E EXTERNO - VIGILANCIA SANITARIA
107756	RICARDO ISSAO YOSHITAKE	VIGILANCIA SANITARIA	SALA ADMINISTRATIVA E EXTERNO - VIGILANCIA SANITARIA
111607	RICHARD GUILHERME DE SOUZA GONÇALVES	FARMACIA CENTRAL	FARMÁCIA MUNICIPAL CENTRO DE SAUDE/ CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS - SMS
000244	RINALDO LUIZ PELEGRINI	HOSPITAL MUNICIPAL	EXTERNO FROTA DE VEICULOS - HMTS
102110	RITA DE CASSIA ALVES PESSOA BENTO	HOSPITAL MUNICIPAL	SALA ADMINISTRATIVA E LEITOS COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR - HMTS
004532	RODINEIA DE FATIMA MACIEL DUTRA	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	SALA ADMINISTRATIVA - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
111655	RODINEIA DE FATIMA MACIEL DUTRA	SAMU	SALA ADMINISTRATIVA - SAMU
111726	RODRIGO SENHORINHO NOBRE	SEC DE SAUDE/ADMINISTRAÇAO	SALA ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SAÚDE
111840	ROGERIO MACIEL DUTRA	UPA	CONSULTORIO PRONTO ATENDIMENTO TRIAGEM/AVALIAÇÃO MEDICA - UPA
111548	ROMILDA FERREIRA ALVES SOUZA	USF COHAB	RECEPÇAO - UBS/PSF
101649	ROMULO CEZAR RIBEIRO DA SILVA	HOSPITAL MUNICIPAL	SALA ENFERMARIA (PREPARO DE MEDICAÇÃO) - UPA
004373	RONALDO PEREIRA DINIZ NETO	VIGILANCIA SANITARIA	SALA ADMINISTRATIVA E EXTERNO - VIGILANCIA SANITARIA
001601	RONALDO SANTOS SILVA	CENTRAL MUNICIPAL DE REGULACAO	EXTERNO TRANSPORTE - CENTRAL DE REGULAÇÃO
111713	RONDINELE AMARAL DA SILVA	CAPS	CONSULTORIO ORIENTAÇÃO ESPECIALIZADA CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS
111600	RONEI RAMOS DO NASCIMENTO	SAMU	EXTERNO - SAMU
001181	RONILCE CORREA	PSF JARDIM PARAISO	RECEPÇAO - UBS/PSF
103815	ROSA DO CARMO DE SOUZA	PSF PARQUE DA FIGUEIRA II	SALA ADMINISTRATVA E EXTERNO VISITA DOMICILIAR (AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE) - UBS/PSF
111490	ROSA JAINE SCHATZ	FARMACIA CENTRAL	FARMÁCIA MUNICIPAL CENTRO DE SAUDE/ CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS - SMS
103853	ROSA MARTINS DE LANA SCALCO	PA -PROGRAMA AMBIENTAL DE SAUD	SALA ADMINISTRATIVA E EXTERNO - VIGILANCIA SANITARIA
101476	ROSALINA DE OLIVEIRA SILVA BARROS	HOSPITAL MUNICIPAL	CONSULTORIO PEDIATRIA E LEITOS - HOSPITAL MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA - HMTS
111893	ROSALINA MARTINS DA SILVA	HOSPITAL MUNICIPAL	CONSULTORIO CLINICA MÉDICA E LEITOS - HOSPITAL MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA - HMTS

103832	ROSALINA MIRANDA	PSF SANTA IZABEL	SALA ADMINISTRATVA E EXTERNO VISITA DOMICILIAR (AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE) - UBS/PSF
101499	ROSALINA VALERIO DA SILVA ARAUJO	PSF ALTOS DO TARUMÃ	CONSULTORIO/CORREDORES/BANHEIRO/RECEPÇÃO - UBS/PSF
107383	ROSANA RIBEIRO DOS SANTOS	PSF PARQUE DA FIGUEIRA I	CONSULTORIO/CORREDORES/BANHEIRO/RECEPÇÃO - UBS/PSF
107960	ROSANGELA APARECIDA GONCALVES	HOSPITAL MUNICIPAL	CONSULTORIO CLINICA CIRURGICA E LEITOS - HOSPITAL MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA - HMTS
111585	ROSANGELA APARECIDA GONCALVES	SAMU	EXTERNO - SAMU
103807	ROSANGELA JOVIO ROCHA	USF JARDIM DOS IPES	SALA ADMINISTRATVA E EXTERNO VISITA DOMICILIAR (AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE) - UBS/PSF
110319	ROSANGELA SOARES DA COSTA	USF COHAB	SALA TRIAGEM/VACINAÇÃO/CURATIVO/CONSULTORIO ENFERMAGEM - UBS/PSF
001155	ROSANI MARIA CONTE	USF SANTA LUCIA	RECEPÇAO - UBS/PSF
111389	ROSEANE VICENTE DA SILVA	USF JARDIM PRESIDENTE	SALA TRIAGEM/VACINAÇÃO/CURATIVO/CONSULTORIO ENFERMAGEM - UBS/PSF
111606	ROSELI APARECIDA DA MOTA	USF - ALTO DA BOA VISTA	CONSULTORIO ODONTOLOGICO - UBS/PSF/USF
103070	ROSELI DE OLIVEIRA SILVA	HOSPITAL MUNICIPAL	CONSULTORIO CLINICA MÉDICA E LEITOS - HOSPITAL MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA - HMTS
103829	ROSELI FERREIRA DA CRUZ	USF - CENTRO	SALA ADMINISTRATVA E EXTERNO VISITA DOMICILIAR (AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE) - UBS/PSF
111828	ROSELI TEIXEIRA BATISTA	USF - CENTRO	SALA TRIAGEM/VACINAÇÃO/CURATIVO/CONSULTORIO ENFERMAGEM - UBS/PSF
109869	ROSELI TEIXEIRA RAMOS	HOSPITAL MUNICIPAL	COZINHA - HMTS
101432	ROSELIA LUZIA PEREIRA	PSF V. GOIAS	SALA TRIAGEM/VACINAÇÃO/CURATIVO/CONSULTORIO ENFERMAGEM - UBS/PSF
001917	ROSENI FERNANDES SPECIAN	HOSPITAL MUNICIPAL	RECEPÇÃO - HMTS
103838	ROSILAINE DE FATIMA LEANDRO MOURA	USF JD TANGARA I	SALA ADMINISTRATVA E EXTERNO VISITA DOMICILIAR (AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE) - UBS/PSF
104258	ROSILENE APARECIDA CASTELÃO	PSF COHAB TARUMA II	SALA ADMINISTRATVA E EXTERNO VISITA DOMICILIAR (AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE) - UBS/PSF
111785	ROSILENE DA CRUZ CARVALHO	CTA/SAE	RECEPÇÃO - CTA/SAE
104384	ROSILENE DE ASSUNÇÃO RIBEIRO	HOSPITAL MUNICIPAL	COZINHA - HMTS
103701	ROSIMEIRE COELHO DE SOUZA	HOSPITAL MUNICIPAL	COZINHA - HMTS
001691	ROSIMEIRE GIMENEZ PEREIRA DOS SANTOS	HOSPITAL MUNICIPAL	LAVANDERIA - HMTS
004795	ROSIMEIRE LUZIA DE SOUSA	CENTRO DE REAB E FISIOTERAPIA	CONSULTORIO FONOAUDIOLOGA - CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA
103764	ROSINEIA ALVES DO PRADO	PSF - BARCELONA	SALA ADMINISTRATVA E EXTERNO VISITA DOMICILIAR (AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE) - UBS/PSF
103890	ROSINEIDE BEZERRA DA CRUZ	PA -PROGRAMA AMBIENTAL DE SAUD	SALA ADMINISTRATIVA E EXTERNO - VIGILANCIA SANITARIA
103608	ROSINETE ROCHA DOS SANTOS	PSF JARDIM EUROPA	SALA TRIAGEM/VACINAÇÃO/CURATIVO/CONSULTORIO ENFERMAGEM - UBS/PSF
103767	ROSIRAN DE LIMA DOS SANTOS	POSTO VILA ALTA	SALA ADMINISTRATVA E EXTERNO VISITA DOMICILIAR (AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE) - UBS/PSF
109764	ROSIVANE VILARINHO DE MELO SILVA	USF JD TANGARA II	SALA TRIAGEM/VACINAÇÃO/CURATIVO/CONSULTORIO ENFERMAGEM - UBS/PSF
103906	ROSLANA DE ORACI SOUZA	USF JARDIM PRESIDENTE	CONSULTORIO/CORREDORES/BANHEIRO/RECEPÇÃO - UBS/PSF
101348	ROZIMEIRES SOARES	PSF V. GOIAS	CONSULTORIO ODONTOLOGICO - UBS/PSF/USF
104243	RUBIA MARA CECHETTI	PA -PROGRAMA AMBIENTAL DE SAUD	SALA ADMINISTRATIVA E EXTERNO - VIGILANCIA SANITARIA
001952	RUNEI SALES DA SILVA	HOSPITAL MUNICIPAL	CONSULTORIO CLINICA MÉDICA E LEITOS - HOSPITAL MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA - HMTS
001944	RUTE DA SILVA	HOSPITAL MUNICIPAL	SALA DE COLETA DE EXAMES - UPA
107424	SABRINA PAULA DA SILVA	PSF COHAB	SALA TRIAGEM/VACINAÇÃO/CURATIVO/CONSULTORIO ENFERMAGEM - UBS/PSF
101300	SAMARA BORTOLOZO	HOSPITAL MUNICIPAL	CONSULTORIO CLINICA CIRURGICA E LEITOS - HOSPITAL MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA - HMTS
107426	SAMARA PEREIRA DA SILVA GONCALVES	PSF VILA NAZARE	SALA TRIAGEM/VACINAÇÃO/CURATIVO/CONSULTORIO ENFERMAGEM - UBS/PSF
103805	SANDRA CAMPOS SOBRAL DE SOUZA	USF JARDIM DOS IPES	SALA ADMINISTRATVA E EXTERNO VISITA DOMICILIAR (AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE) - UBS/PSF
111900	SANDRA DO PRADO SILVA	UPA	CONSULTORIO PRONTO ATENDIMENTO TRIAGEM/AVALIAÇÃO MEDICA - UPA
103841	SANDRA ELI FERREIRA FERNANDES SILVA	USF JD TANGARA II	SALA ADMINISTRATVA E EXTERNO VISITA DOMICILIAR (AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE) - UBS/PSF
111393	SANDRA ELIANE BUREI	PSF VILA NAZARE	SALA TRIAGEM/VACINAÇÃO/CURATIVO/CONSULTORIO ENFERMAGEM - UBS/PSF
101630	SANDRA MARA RODRIGUES	HOSPITAL MUNICIPAL	COZINHA - HMTS
108858	SANDRA REGINA TOMICHA GOMES DANTAS	USF VILA ALTA	RECEPÇAO - UBS/PSF
104246	SANDRELIA GOMES MACHADO SAUERESSIG	PSF SANTA IZABEL	SALA ADMINISTRATVA E EXTERNO VISITA DOMICILIAR (AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE) - UBS/PSF
101482	SARA DE ALMEIDA ALVES SIMÕES OLIVEIRA	VIGILANCIA SANITARIA	SALA ADMINISTRATIVA E EXTERNO - VIGILANCIA SANITARIA
101478	SARAH MONALISA DA SILVA BOTELHO LIMA	HOSPITAL MUNICIPAL	CONSULTORIO PEDIATRIA E LEITOS - HOSPITAL MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA - HMTS
103662	SEBASTIANA FABIA DA SILVA	HOSPITAL MUNICIPAL	RECEPÇÃO - HMTS

101734	SEBASTIAO ALVES DE ALMEIDA	UNITAN	PORTARIA - UNITAN
001126	SERGIO EDUARDO COUTINHO	CENTRO DE REAB E FISIOTERAPIA	EXTERNO TRANSPORTE - CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA
004496	SHEILA FANTIN BURATTI	HOSPITAL MUNICIPAL	SALA DE OBSERVAÇÃO LEITOS - HMTS
002060	SHIRLEY BORGES MARTINS	HOSPITAL MUNICIPAL	RECEPÇÃO - HMTS
103656	SILNEIA AMELIA DE ORLANDO RIBEIRO	FARMACIA CENTRAL	CONSULTORIO DE TRIAGEM -UNITAN
101487	SILVANA CRIS HOFFMANN	DEP. ATENCAO BASICA/ SAUDE	SALA ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENÇÃO BÁSICA
001496	SILVANA MOREIRA DA SILVA	PSF VILA ARAPUTANGA I	CONSULTORIO ODONTOLOGICO - UBS/PSF/USF
004369	SILVANA REGINA DE SOUZA	HOSPITAL MUNICIPAL	FARMACIA - HMTS
111526	SILVANDRO DOS REIS SOUZA	DEP. ATENCAO BASICA/ SAUDE	CONSULTORIO/CORREDORES/BANHEIRO/RECEPÇÃO - UBS/PSF
110570	SILVANIA APARECIDA DE SOUZA	PSF VILA ARAPUTANGA I	RECEPÇAO - UBS/PSF
004573	SILVIA ADRIANA HOFFMANN	HOSPITAL MUNICIPAL	SALA ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - HMTS
110086	SILVIA SOARES DOS SANTOS	USF - VILA ARAPUTANGA	SALA TRIAGEM/VACINAÇÃO/CURATIVO/CONSULTORIO ENFERMAGEM - UBS/PSF
103062	SIMONE PEREIRA DA SILVA DELUQUI	SETOR ADM.-CENT. DE REGULAÇÃO	SALA ADMINISTRATIVA CENTRAL DE REGULAÇÃO - SAÚDE
109767	SIOMARA BORGES BONFIM	HOSPITAL MUNICIPAL	COZINHA - HMTS
104247	SIRLEI ROCHA DE CARVALHO	PSF V. GOIAS	SALA ADMINISTRATVA E EXTERNO VISITA DOMICILIAR (AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE) - UBS/PSF
103612	SIRLENE BRIZANTE	PSF PARQUE DA FIGUEIRA I	RECEPÇAO - UBS/PSF
110387	SOFIA NEMESIA TORRICO MENDEZ DUTRA	UPA	CONSULTORIO MÉDICO - UPA
104250	SOLANGE PEREIRA COUTO	PSF JARDIM PARAISO	SALA ADMINISTRATVA E EXTERNO VISITA DOMICILIAR (AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE) - UBS/PSF
001071	SOLANGE SANTOS DA SILVA OJEDA	HOSPITAL MUNICIPAL	SALA DE COLETA DE EXAMES - UPA
111487	SONIA CRISTINA RODRIGUES RISSI	PSF VILA ESMERALDA	SALA TRIAGEM/VACINAÇÃO/CURATIVO/CONSULTORIO ENFERMAGEM - UBS/PSF
104244	SONIA MARIA AVELINA FURTADO	PA -PROGRAMA AMBIENTAL DE SAUD	SALA ADMINISTRATIVA E EXTERNO - VIGILANCIA SANITARIA
101474	SONIA MARIA MENDES OLIVEIRA	PSF COHAB	SALA TRIAGEM/VACINAÇÃO/CURATIVO/CONSULTORIO ENFERMAGEM - UBS/PSF
004386	STELLA GIANSANTE	CTA/SAE	FARMACIA / LABORATORIO - CTA/SAE
101346	SUELY CRISTINA SOARES DE OLIVEIRA	PSF COHAB	CONSULTORIO/CORREDORES/BANHEIRO/RECEPÇÃO - UBS/PSF
108710	SUSANA APARECIDA DE MEIRELES	HOSPITAL MUNICIPAL	CONSULTORIO CLINICA CIRURGICA E LEITOS - HOSPITAL MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA - HMTS
109759	TANICLÉIA GONÇALVES ALMEIDA	RH - SAUDE	SALA ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SAÚDE
110029	TANISE DIETER	HOSPITAL MUNICIPAL	CONSULTORIO CLINICA CIRURGICA E LEITOS - HOSPITAL MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA - HMTS
111637	TANISLAYNE LOZANO DA SILVA MENDES	CAF-CENTRAL ABAST FARMACEUTICO	GALPÃO CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO - CAF
103697	TASSIA CAMILA DOS SANTOS OLIVEIRA	USF JARDIM PRESIDENTE	SALA TRIAGEM/VACINAÇÃO/CURATIVO/CONSULTORIO ENFERMAGEM - UBS/PSF
110384	TASSIA MARIELLY LEITE DA CRUZ	UPA	CONSULTORIO MÉDICO - UPA
111730	TASSIANA CASTILHO DE ALENCAR CAMPOS	CENTRO DE REAB E FISIOTERAPIA	SALA DE FISIOTERAPIA CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA
109532	TATIANE FERREIRA BORGES	FARMACIA MUNICIPAL	FARMÁCIA MUNICIPAL CENTRO DE SAUDE/ CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS - SMS
111842	TAYNAN DE MIRANDA SILVA	HOSPITAL MUNICIPAL	CORREDORES / LEITOS (MACAS) - HMTS/UPA
001941	TEREZINHA ANDERSON DE ABREU	HOSPITAL MUNICIPAL	SALA DE COLETA DE EXAMES - UPA
103791	TEREZINHA DA COSTA SOUSA	PSF VILA NAZARE	SALA ADMINISTRATVA E EXTERNO VISITA DOMICILIAR (AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE) - UBS/PSF
109530	THAIS FERNANDA DE PAULA RODRIGUES	USF MORADA DO SOL	SALA TRIAGEM/VACINAÇÃO/CURATIVO/CONSULTORIO ENFERMAGEM - UBS/PSF
101645	THAIS MAIARA BARANOSKI	CAPS	CONSULTORIO ASSISTENTE SOCIAL CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS
111774	THAYNARA APARECIDA BARROSO COSTA PINHO	PSF VILA NAZARE	RECEPÇAO - UBS/PSF
111722	THIAGO CESAR MOREIRA	UNITAN	LABORATORIO DE MUNOHERMATOLOGIA - UNITAN
111595	THIAGO RIBEIRO DA SILVA	UPA	CONSULTORIO MÉDICO - UPA
109860	THIAGO VIDIGAL DE MATOS	HOSPITAL MUNICIPAL	SALA DE OBSERVAÇÃO LEITOS - HMTS
110131	TIAGO TEIXEIRA LIMA SILVA	SAMU	EXTERNO - SAMU
111578	TIAGO TEIXEIRA LIMA SILVA	SAMU	SALA ADMINISTRATIVA - SAMU
110110	TICIANE STEDILE	HOSPITAL MUNICIPAL	SALA ENFERMARIA (PREPARO DE MEDICAÇÃO) - UPA
107393	UELIGTON FRANCISCO DA SILVA CORDEIRO	USF JARDIM DOS IPES	CONSULTORIO ODONTOLOGICO - UBS/PSF/USF
001054	VAILTON FLORENCO DE SOUZA	VIGILANCIA SANITARIA	SALA ADMINISTRATIVA E EXTERNO - VIGILANCIA SANITARIA
107757	VALDEIR FRANCISCO	HOSPITAL MUNICIPAL	CONSULTORIO PRONTO ATENDIMENTO TRIAGEM/AVALIAÇÃO MEDICA - UPA
111698	VALDENICE BARRETO SANTOS	UPA	CONSULTORIO PRONTO ATENDIMENTO TRIAGEM/AVALIAÇÃO MEDICA - UPA
110024	VALDERICE DOS SANTOS MARTINS	USF VILA ESMERALDA	CONSULTORIO/CORREDORES/BANHEIRO/RECEPÇÃO - UBS/PSF

111529	VALDINEIA SOUZA DE OLIVEIRA	USF - FIGUEIRA	CONSULTORIO/CORREDORES/BANHEIRO/RECEPÇÃO - UBS/PSF
102224	VALDINEIDE MARIA SILVA DOS SANTOS	HOSPITAL MUNICIPAL	SALA DE OBSERVAÇÃO LEITOS - UPA
109970	VALDIR PEREIRA DOS SANTOS	CAF-CENTRAL ABAST FARMACEUTICO	GALPÃO CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO - CAF
111466	VALDIRENE PEREIRA ALVES	UPA	SALA ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - HMTS
111075	VALERIA COSAC RIBEIRO	SEC DE SAUDE/ADMINISTRAÇAO	SALA ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SAÚDE
108856	VALERIA LEONARDI	USF JD SHANGRILA	RECEPÇAO - UBS/PSF
111720	VALERIA SANTOS DA COSTA	CAF-CENTRAL ABAST FARMACEUTICO	GALPÃO CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO - CAF
110056	VALMIR JOSE THASMO BONFIN	PSF ALTOS DA BOA VISTA	SALA TRIAGEM/VACINAÇÃO/CURATIVO/CONSULTORIO ENFERMAGEM - UBS/PSF
103870	VALQUIRIA DOS SANTOS MOURA DE ARRUDA	PA -PROGRAMA AMBIENTAL DE SAUD	SALA ADMINISTRATIVA E EXTERNO - VIGILANCIA SANITARIA
103900	VALQUIRIA SILIRIO DOS SANTOS	PA -PROGRAMA AMBIENTAL DE SAUD	SALA ADMINISTRATIVA E EXTERNO - VIGILANCIA SANITARIA
103849	VANDA DA SILVA FERNANDES NASCIMENTO	POSTO CURVA	SALA ADMINISTRATVA E EXTERNO VISITA DOMICILIAR (AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE) - UBS/PSF
111320	VANDELICE DE OLIVEIRA GARCIA	HOSPITAL MUNICIPAL	CONSULTORIO PRONTO ATENDIMENTO TRIAGEM/AVALIAÇÃO MEDICA - UPA
103836	VANDERLIZE LEITE DA SILVA	USF JARDIM PRESIDENTE	SALA ADMINISTRATVA E EXTERNO VISITA DOMICILIAR (AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE) - UBS/PSF
109601	VANIA CORREA STASIAK	SAMU	EXTERNO - SAMU
103660	VANIA CRISTINA TEODORO DE JESUS	HOSPITAL MUNICIPAL	CONSULTORIO CLINICA MÉDICA E LEITOS - HOSPITAL MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA - HMTS
111392	VANILDA APARECIDA DA SILVA	USF - SANTA IZABEL	SALA TRIAGEM/VACINAÇÃO/CURATIVO/CONSULTORIO ENFERMAGEM - UBS/PSF
111444	VANUSA CARAFINI SANTOS	SAMU	EXTERNO - SAMU
103861	VANUSA CARDOSO ARAUJO	PA -PROGRAMA AMBIENTAL DE SAUD	SALA ADMINISTRATIVA E EXTERNO - VIGILANCIA SANITARIA
103803	VANUSA DE OLIVEIRA SILVA	USF MORADA DO SOL	SALA ADMINISTRATVA E EXTERNO VISITA DOMICILIAR (AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE) - UBS/PSF
103866	VANUSA ROSA CUNHA DOS SANTOS	PA -PROGRAMA AMBIENTAL DE SAUD	SALA ADMINISTRATIVA E EXTERNO - VIGILANCIA SANITARIA
111851	VERA LUCIA DE LIMA	USF JARDIM EUROPA	SALA TRIAGEM/VACINAÇÃO/CURATIVO/CONSULTORIO ENFERMAGEM - UBS/PSF
101286	VERONI ROSA BARBOSA PONTES	HOSPITAL MUNICIPAL	SALA DE OBSERVAÇÃO LEITOS - UPA
111878	VERONICA REGINA XAVIER	CTA/SAE	CONSULTORIO ASSISTENCIA SOCIAL - CTA/SAE
103745	VESSALIOS RODRIGUES DE OLIVEIRA	CAF-CENTRAL ABAST FARMACEUTICO	GALPÃO CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO - CAF
103591	VIVIANNY KLAUDIA FIGUEIREDO DE ANDRADE	USF JARDIM DOS IPES	RECEPÇAO - UBS/PSF
103794	WALLISON MARCELO DA SILVA	PSF COHAB	SALA ADMINISTRATVA E EXTERNO VISITA DOMICILIAR (AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE) - UBS/PSF
001859	WANDERLEY SAMPAIO DA SILVA	HOSPITAL MUNICIPAL	PORTARIA - UPA
109599	WELITA CANACHIRO MORAIS ALVES DOS SANTOS	PSF ALTOS DO TARUMÃ	RECEPÇAO - UBS/PSF
103717	WELLINGTON AMAURILIO VIEIRA MENEZES	FARMACIA DE ALTO CUSTO	FARMÁCIA MUNICIPAL CENTRO DE SAUDE/ CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS - SMS
111896	WELLINGTON DIEGO DA CONCEICAO	HOSPITAL MUNICIPAL	CONSULTORIO CLINICA MÉDICA E LEITOS - HOSPITAL MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA - HMTS
111657	WELLINGTON ROSSITER BEZERRA	SEC DE SAUDE/ADMINISTRAÇAO	SALA ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SAÚDE
111849	WILLYAN BARBOSA DOS SANTOS	HOSPITAL MUNICIPAL	FARMACIA - HMTS
101443	WILSON ALBERTO LUCCHESI VERTA	CAPS	CONSULTORIO ORIENTAÇÃO ESPECIALIZADA CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS
111701	YHARA CRISTHYNA COUTO PEREIRA	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	CONSULTORIO MÉDICO - UPA
103914	ZELEDIR DASSOW	PA -PROGRAMA AMBIENTAL DE SAUD	SALA ADMINISTRATIVA E EXTERNO - VIGILANCIA SANITARIA
103071	ZILDA MARIA DA SILVA	PSF VILA ESMERALDA	RECEPÇAO - UBS/PSF
111374	ZUCH MAIRO DOS SANTOS	SAMU	EXTERNO - SAMU
103604	ZULEMA SALETE DENGO NUERNBERG	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	SALA ADMINISTRATIVA - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos um dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 281 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 *"Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";*

CONSIDERANDO o Requerimento da servidora protocolado mediante memorando nº 13.204/2022;

CONSIDERANDO o parecer 216/PGM/2022 quanto as remunerações e vencimentos;

CONSIDERANDO a Comunicação nº 083/RH/SMS/2021, o Mandado de Intimação nº 016/RH/SMS/2022 e o Memorando nº 13.614/2022 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER à servidora **MIRIELE DAIANE PEREIRA**, efetiva no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H, admitida em 18/07/2011, registrada sob o nº 101477 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença-Prêmio por Assiduidade,** correspondente ao quinquênio de **18/07/2011 a 17/07/2016,** conforme os termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
18/07/2011 a 17/07/2016	**08/02/2023 a 09/03/2023**	**30 (trinta) dias**
	10/07/2023 a 08/08/2023	30 (trinta) dias
	02/01/2024 a 31/01/2024	30 (trinta) dias

Art. 2º REVOGAR o Adicional de Insalubridade de 30% concedido mediante Portaria nº 789/2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 282DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº 02/2023 – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV de 01/02/2023;

CONSIDERANDO o Memorando nº 2.745/2023 do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição à servidora **MARGARIDA DE PAULA ZANELATTI**, efetiva no cargo de PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS, Classe: D, Nível: III, com carga horária de 40 horas semanais, admitida em 06/03/2006, registrada sob nº 004002, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo administrativo do SERRAPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra - MT, nº 2023.04.00001P.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/02/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº. 283 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Edital Complementar 001/2023 de 02/02/2023 o qual convocou os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal Homologado via Decreto nº. 163 de 07/06/2019.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os candidatos convocados por meio do Edital Complementar nº. 001/2023, aprovados no Concurso Público Municipal Edital nº. 002/2018 de 18/12/2018, conforme resultado final divulgado por meio do Edital Complementar nº. 009/2019, homologado via Decreto nº. 162 de 07/06/2019, publicado no Diário Oficial De Contas em 12/06/2019, ano 8 edição nº. 1646, convocados por meio de Edital Complementar obedecida à ordem de Classificação.

Cargo:		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO										
Perfil Profissional:		PEDAGOGIA										
Nível:		SUPERIOR COMPLETO										
Tipo de Vaga:		AMPLA CONCORRÊNCIA										
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**FEL**	**CE**	**PO**	**PR**	**AT**	**PF**	**CL**	**CD**
		SITUAÇÃO FINAL										
204857	ADRIANA BARBOSA LEITE	18848494 - SSP/MT	08/02/1986	2	8	16	26	8	2	36	235	PO
		CLASSIFICADO										
203712	MARTIDE CUSTÓDIA RODRIGUES NUNES	25102524 - SSP/MT	01/03/1992	5	6	15	26	8	2	36	236	CE
		CLASSIFICADO										
204712	ALDA SIMONE TENUTES CAMARGO DA SILVA	120226 - SSP/MT	23/08/1973	3	8	15	26	8	2	36	237	LP
		CLASSIFICADO										

206503	MIRIAM JAKELINE BRONDANI	14994100 - SSP/MT	25/06/1984	6	6	14	26	8	2	36	238	CE
		CLASSIFICADO										
205582	JESSICA DA SILVA ALMEIDA	23658061 - SSP/MT	15/11/1990	6	6	14	26	8	2	36	239	DN
		CLASSIFICADO										
207087	RENATA REBECA ROCHA	14836521 - SSP/MT	08/02/1985	4	8	14	26	8	2	36	240	LP
		CLASSIFICADO										
205678	DEUZENIR FAUSTINA LIMA MOREIRA DA CRUZ	1620295 - SSP/MT	10/05/1984	6	8	16	30	5,5	0	35,5	241	
		CLASSIFICADO										
208364	SYLVIA CRISTINA AKAMINE	22870866-7 - SSP/SP	02/01/1974	4	9	16	29	6,5	0	35,5	242	PO
		CLASSIFICADO										
209741	ZULEICA BARBOSA VIEIRA	1547358-9 - SSP/MT	26/05/1983	7	5	16	28	7,5	0	35,5	243	PO
		CLASSIFICADO										
208519	EUTINA LEITE DA SILVA SANTIAGO	09588876 - SESP/MT	29/09/1976	4	8	16	28	7,5	0	35,5	244	LP
		CLASSIFICADO										
204244	CLAUDIA FREITAS BENTO	1749247-5 - SSP/MT	10/06/1983	6	8	14	28	7,5	0	35,5	245	CE
		CLASSIFICADO										

Cargo:	TÉCNICO DE APOIO INFANTIL
Nível:	MÉDIO COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
202775	ALICE ARIANE DELGADO DE SOUZA	21700320 - SSP/MT	26/04/1998	3	8	3	2	6	22	166	LP
		CLASSIFICADO									
206207	MARISA CUNHA DE ARAÚJO SILVA	1556439 - SSP/MT/MT	06/01/1983	3	3	5	3	8	22	167	MAT
		CLASSIFICADO									
208770	LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA	15891208 - SSP/MT	08/10/1985	8	3	1	4	5	21	168	
		CLASSIFICADO									
202807	LUCIANO FERREIRA MARQUES	11465476 - SJ/MT	28/05/1977	8	3	2	3	5	21	169	LB
		CLASSIFICADO									
209809	MAELLE DOS SANTOS OLIVEIRA DA SILVA	22330020 - SSP/MT	15/09/1991	8	3	2	3	5	21	170	DN
		CLASSIFICADO									
205165	GISLAINE MARIA LENTE FRANCO	24162728 - SSP/MT	22/05/1993	8	3	2	3	5	21	171	DN
		CLASSIFICADO									
206519	ELIANE DA SILVA MOURA	33430713 - SSP/MT	14/08/1989	8	3	3	2	5	21	172	LB
		CLASSIFICADO									
208151	ANDREA PEREIRA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	13265644 - SSPMT/MT	01/04/1978	8	1	1	2	9	21	173	MAT
		CLASSIFICADO									
202464	VIVIANE ARQUAZ VIEIRA	31523412 - SSP/MT	03/06/1989	7	5	3	0	6	21	174	LP
		CLASSIFICADO									
207724	RUTHNEIA BRAGA DE OLIVEIRA HELVIG	15182428 - SSP/MT	05/07/1982	7	5	1	3	5	21	175	CG
		CLASSIFICADO									
201773	KARINE QUITERIA RODRIGUES DA SILVA	25600761 - SSP/MT	27/10/1993	7	5	2	2	5	21	176	LB
		CLASSIFICADO									

Cargo:	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
Perfil Profissional:	APOIO EM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
202090	MARIA LUCIENE FELICIO BUENO BERNARDO DE SENA	13824120 - SSPMT/MT	26/06/1975	2	4	4	5	15	69	LP
		CLASSIFICADO								

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte três, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 284 DE 02DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio da servidora protocolado sob o nº 180/2023;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a pedido, a partir desta data, a senhora **NATALIA NUNES DO NASCIMENTO SILVA**, registrada sob nº 101490, admitida em 19/07/2011 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do cargo efetivo de RECEPCIONISTA, nomeada mediante Ato de Nomeação nº 162/GP/2011 e Termo de Posse no dia 18/07/2011.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 285 DE 02DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio da servidora protocolado sob o nº 2.177/2023;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a pedido, a senhora **ROBERTA PRISCILA BOTINI**, registrada sob nº 109039, admitida em 17/11/2020 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, do cargo efetivo de FONOAUDIÓLOGA, nomeada mediante Portaria nº 1290/2020 e Termo de Posse no dia 17/11/2020.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/02/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 286 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio da servidora protocolado sob o nº 508/2023;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2875/2008, que dispõe sobre o plano de cargos e carreiras, jornada de trabalho, funções e vencimentos;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 072/PGM/2022;

CONSIDERANDO o Despacho 2-508/2023 da Secretaria Municipal de Fazenda;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER à servidora **ESTELA MARES TOLEDO ROSA**, registrada sob nº 102988, admitida em 29/10/2013 e lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, no cargo efetivo de ADMINISTRADORA, **a redução da jornada de trabalho para 30 horas semanais**, **equivalendo a 06 (seis) horas diárias, com redução de vencimentos proporcional a 30 horas semanais**, conforme Despacho 2-508/2023 da Secretaria Municipal de Fazenda, inserido no Protocolo nº 508/2023.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 01/02/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 287 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 *"Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";*

CONSIDERANDO o Parecer 216/PGM/2022 quanto as remunerações e vencimentos;

CONSIDERANDO o Requerimento do servidor protocolado sob o nº 288/2023 e o Despacho nº 2-288/2023 da Secretaria Municipal de Fazenda;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 774 de 01/06/2022 passando a ter a seguinte redação:

"***Art. 1º CONCEDER*** *ao servidor* ***OLIVIO VERONEZ****, efetivo no cargo de* ***AGENTE DE FISCALIZAÇÃO II****, admitido em 20/07/1989, registrado sob o nº 000208 e lotado na Secretaria Municipal de Fazenda,****Licença-prêmio por Assiduidade,*** *correspondente ao quinquênio de* ***20/07/2014 a 19/07/2019,*** nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
20/07/2014 a 19/07/2019	17/06/2022 a 16/07/2022	Portaria nº 774/2022
	17/06/2024 a 15/08/2024 **08/02/2023 a 09/03/2023**	Portaria nº 774/2022 **30 (trinta) dias**
	17/06/2024 a 15/08/2024 19/06/2023 a 18/07/2023	Portaria nº 774/2022 30 (trinta) dias

Art. 2º Durante o usufruto da Licença-prêmio a remuneração será conforme o Parecer 216/PGM/2022, revogando automaticamente a concessão de ganhos variáveis.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal;ANGELA NASCIMENTO DA SILVA,Secretária Municipal de Fazenda; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 288 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 *"Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";*

CONSIDERANDO o Requerimento do servidor protocolado sob o nº 905/2023;

CONSIDERANDO o parecer 216/PGM/2022 quanto as remunerações e vencimentos;

CONSIDERANDO a Decisão nº 011/GP/2019 e o Mandado de Intimação nº 001/DP/SAD/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao servidor **VALDEMIR DA CONCEICAO SANTOS**, efetivo no cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, admitido em 09/09/1994, registrado sob o nº 001070 e lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, **Licença-Prêmio por Assiduidade,** correspondente ao quinquênio de **09/09/2014 a 08/09/2019,** conforme os termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
09/09/2014 a 08/09/2019	**01/02/2023 a 28/02/2023**	**01 (um) mês**
	04/12/2023 a 02/01/2024	01 (um) mês
	01/07/2024 a 31/07/2024	01 (um) mês

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 289 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 2.335/2023 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 1862 de 14/12/2022 que designou o senhor **LEONARDO LEITE FIALHO JUNIOR**, registrado sob nº 108023, admitido em 08/10/2019, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no cargo comissionado de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL E PARQUES**,** mantendo o cargo efetivo de **ENGENHEIRO FLORESTAL.**

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 01/02/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; VINICIUS LANÇONE DOS SANTOS, Secretário Municipal de Meio Ambiente;ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 290 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 23.636/2022 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a senhora **VICTORIA MIDORI SILVA SAITO**, inscrita no CPF 481…...-.., para exercer o cargo Comissionado de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL E PARQUES,** símbolo DAI-I de acordo com a Lei nº 5650/2022 de 03/02/2022, **com comissão de 35%** (trinta e cinco por cento) sobre o vencimento base do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e, disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 02/02/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; VINICIUS LANÇONE DOS SANTOS, Secretário Municipal de Meio Ambiente;ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse a senhora **VICTORIA MIDORI SILVA SAITO**, inscrita no CPF 481……-.., para exercer o cargo Comissionado de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL E PARQUES,** símbolo DAI-I de acordo com a Lei nº 5650/2022 de 03/02/2022, **com comissão de 35%** (trinta e cinco por cento) sobre o vencimento base do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeada mediante portaria nº 290/2023, a qual, declarada empossada, **com início do exercício em 02/02/2023,** comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL E PARQUES.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; VINICIUS LANÇONE DOS SANTOS, Secretário Municipal de Meio Ambiente;VICTORIA MIDORI SILVA SAITO, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL E PARQUES.

PORTARIA Nº 291 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando n° 1.306/2023 da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento;

RESOLVE

Art. 1º PRORROGAR a concessão da Função Comissionada de Responsabilidade de Coordenação Técnica- FCT,nos termos da Lei Municipal nº 5823 de 30/09/2022, em caráter temporário ao servidor **JULIANO SOUZA VIEIRA CUSTODIO**, registrado sob o nº 111513, no cargo efetivo de TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES e lotado na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, considerando as atividades de:

Analisar projetos de parcelamento do solo e realizar vistorias para emissão de certidão de habite-se e alvará de anistia no município de Tangará da Serra.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 01/02/2023 e permanece em vigência pelo período de 01/02/2023 a 30/04/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ADÃO LEITE FILHO, Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 292 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 20.133/2022 da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO o Ato nº 210/GP/2014 de 01/07/2014 que o designou Coordenador de Tecnologia da Informação;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR em substituição a partir de 06/02/2023, o senhor **RAFHAEL LOPES BARBOSA**, servidor efetivo no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, registrado sob o nº 101728 e lotado na Secretaria Municipal de Administração,para responder pelo cargo de **COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, simbologia DAI-II, **fazendo jus ao recebimento proporcional dos dias trabalhados do valor do cargo e comissão de 35%** (trinta e cinco por cento) sobre os vencimentos da função, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, durante o período em que o servidor **ADAILTON ERICO FAVETTI**, registrado sob nº 006566, Coordenador De Tecnologia da Informação e lotado na Secretaria Municipal de Administração, estiver em usufruto de férias, conforme Portaria nº 265/2023. **Período de 06/02/2023 a 25/02/2023**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 293 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de nascimento apresentada pelo servidor e protocolada sob o nº 107/2023;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR ao senhor **EVERALDO FERNANDES BARBOSA**, servidor efetivo no cargo de PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - MATEMATICA - 30 HORAS, registrado sob nº 002457, admitido em 01/03/2003 e lotado na Secretaria Municipal da Educação, **Licença Paternidade de 03 (três) dias**, nos termos do artigo 80, da Lei Complementar n°. 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, **no período de 26/01/2023 a 28/01/2023.**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 26/01/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 294 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Casamento apresentada pela servidora, protocolada sob o nº 071/2023;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR Licença Casamento por 05 (cinco) dias consecutivos a senhora EDMAR MARTINS DE SOUSA,servidora efetiva no cargo de RECEPCIONISTA, registrada sob nº 101450, admitida em 01/07/2011 e lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 113, inciso III, alínea “a”, da Lei Complementar n°. 006/1994, **no período de 25/01/2023 a 29/01/2023.**

Art. 2º Esta Portaria Possui efeito retroativo a 25/01/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 295DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito protocolada pela servidora sob o nº 2280/2023;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 05 (cinco) diasconsecutivos à senhora **RENATA NUNES DE SOUZA**,servidora contratada no cargo de RADIO OPERADOR - SAMU, registrada sob nº 109476, admitida em 06/04/2021 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, **no período de 13/01/2023 a 17/01/2023.**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 13/01/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 296 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO a Portaria 792/2020 de 19/06/2020 que concedeu o pagamento de Adicional de insalubridade 30% ao servidor;

CONSIDERANDO o Memorando nº 976/2023 da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a concessão do pagamento do **Adicional de Insalubridade de 30%,** conforme LTCAT-2019, do servidor lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, listado abaixo:

Nome	Cargo	Local Trabalho	Grau de insalubridade
VILSON SOARES DE SOUZA	MOTORISTA	SINFRA	30%

Art. 2º CONCEDER o **Adicional de Insalubridade de 40%,** conforme Norma Regulamentadora 15 (NR15), ao servidor supracitado, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Art. 3º Esta Portaria possui efeito retroativo a 01/02/2023, conforme data que o servidor passou a executar as atividades.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 297 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO a Portaria 1303/2021 de 01/09/2021 que concedeu o pagamento de Adicional de insalubridade 30% ao servidor;

CONSIDERANDO o Memorando nº 976/2023 da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a concessão do pagamento do **Adicional de Insalubridade de 30%,** conforme LTCAT-2019, do servidor lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, listado abaixo:

Nome	Cargo	Local Trabalho	Grau de insalubridade
GILBERTO DE SOUZA	TRABALHADOR BRAÇAL	SINFRA	30%

Art. 2º CONCEDER o **Adicional de Insalubridade de 40%**, conforme Norma Regulamentadora 15 (NR15), ao servidor supracitado, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Art. 3º Esta Portaria possui efeito retroativo a 01/02/2023, conforme data que o servidor passou a executar as atividades.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 298 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO a Portaria 1052/2020 de 18/08/2020 que concedeu o pagamento de Adicional de insalubridade 30% ao servidor;

CONSIDERANDO o Memorando nº 976/2023 da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a concessão do pagamento do **Adicional de Insalubridade de 30%,** conforme LTCAT-2019, do servidor lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, listado abaixo:

Nome	Cargo	Local Trabalho	Grau de insalubridade
JAIRTON FERREIRA BARBOSA	GARI	SINFRA	30%

Art. 2º CONCEDER o **Adicional de Insalubridade de 40%**, conforme Norma Regulamentadora 15 (NR15), ao servidor supracitado, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Art. 3º Esta Portaria possui efeito retroativo a 01/02/2023, conforme data que o servidor passou a executar as atividades.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 299 DE 06DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio da servidora protocolado sob o nº 3.127/2023;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a pedido, a partir desta data, a senhora **ISABELLA REGINA DE SOUZA LIMA**, registrada sob nº 111495, admitida em 02/08/2022 e lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, do cargo comissionado de COORDENADORA DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA, nomeada mediante Portaria nº 1097/2022 de 01/08/2022.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46ºAniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Tangará da Serra- MT, 28 de fevereiro 2023

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

JOANETE DA SILVA ALMEIDA

Chefe de Pessoal

RAFAELA GOMES DOS SANTOS

Agente Administrativo II

SAMAE
PORTARIA Nº 081/DG/SAMAE/2023, 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

O **Sr. Marcos Scolari,** Diretor Geral do SAMAE - Serviço n.º 3.739/2012 Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei de 16 de fevereiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar os membros na Comissão Permanente de Licitações conforme portaria **034/GD/SAMAE/2023 de 01 de FEVEREIRO de 2023**, que passa a ter a seguinte formação:

NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO
Weder José Ferreira Leite	Presidente
Edinéia Gonçalves de Souza Vieira	Secretaria
Lucilene de Souza Santos	Membro
Joelson Valeriano dos Santos	Membro
Vagner neves de Souza	Membro
Márcio Rodrigo Kviecinski	Membro
Rafael Grigulo	Membro

Art.2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o Presente Ato.

SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao **27º (vigésimo sétimo)** dia do mês de fevereiro 2023.

_____

MARCOS SCOLARI

Diretor Geral

Registrado na Gerencia Administrativa e Financeira (GADF), publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.samaetga.com.br**.**

SAMAE
PORTARIA Nº 082/DG/SAMAE/2023, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

O **Sr. Marcos Scolari,** Diretor Geral do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 3.739/2012 de 16 de fevereiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a Portaria 035/GD/SAMAE/2023 de 01 de FEVEREIRO de 2023, que designa os servidores para atuarem nos Procedimentos Licitatórios na Modalidade Pregões Presenciais e Eletrônicos, que fica definada com os seguintes servidores:

NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO
Taliara Teixeira Sguarezi	Pregoeiro
Weder José Ferreira Leite	Pregoeiro (Suplente)

Art. 2º - Equipe de Apoio passa a ser composta pelos seguintes servidores:

NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO
Edinéia Gonçalves de Souza Vieira	Membro de Apoio
Joelson Valeriano dos santos	Membro de Apoio
Lucilene de Souza Santos	Membro de Apoio
Vagner neves de Souza	Membro de Apoio
Márcio Rodrigo Kviecinski	Membro de Apoio
Rafael Grigulo	Membro de Apoio

Art.3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o Presente Ato.

SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao **27º (vigésimo sétimo)** dia do mês de fevereiro de 2023.

_____

Marcos Scolari

Diretor Geral

Registrado na Gerencia Administrativa e Financeira (GADF), publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.samaetga.com.br**.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023. A Presidente da CPL, nomeada pela Portaria nº 046/2023 de 17.01.2023, torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01. 2017, com base no Parecer Jurídico nº 093/PGM/2023**,** RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 1004/2023. OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ALMOXARIFADO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, localizado na AVENIDA BRASIL, LOTE URBANO Nº 14, QUADRA Nº 14, JARDIM EUROPA, nesta cidade de TANGARÁ DA SERRA – MT, de propriedade do Sr. JOÃO FIRMINO portador do RG nº 101827 SSP/MT, CPF nº 007. 578.291-04, com fulcro no Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93,** cujo valor total anual de **R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).**Tangará da Serra-MT, 28 de Fevereiro de 2023. Janine Cristina Gruber Nogueira **– Presidente da CPL.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023.

AVISO DE RESULTADO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 com o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA DO CALÇAMENTO DO CME - ANTONIO CASAGRANDE, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme Planilhas Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo, Projeto Básico e Termo de Referência, consoante às disposições da Lei n.º 8.666/93.**O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Presidente da CPL, nomeada pela Portaria nº 046/2023, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, conforme segue: Empresa vencedora: **DECOR TINTAS LTDA – ME – CNPJ Nº 45.472.653/0001-01 - no valor de 460. 511,85 (quatrocentos e sessenta mil, quinhentos e onze reais e oitenta e cinco centavos).** Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (65) 3311-4800 ou do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/licitacoes .Tangará da Serra-MT, 28.02.2023. Márcio de Oliveira Lopes -Pregoeiro - Presidente da CPL.

DECRETO N.º 061, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECRETO N.º 061, DE **22** DE **FEVEREIRO** DE **2023.**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 544, DE 29 DE NOVEMBRO 2021, DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE – CONCIDADE.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

CONSIDERANDO o Memorando nº 5.365/2023/1Doc.

DECRETA:

Art. 1° Fica alterada a alínea "*i*" do inciso II, do art. 1º, do Decreto n.º 544, de 29 de novembro de 2021, passando a constar o seguinte membro:

Art. (...)

II – (…)

i) UNEMAT – Universidade do Estado de Mato Grosso

Titular: Sandro Benedito Sguarezi – CPF: 362.341.171-04

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte dois**dias do mês de **fevereiro**do ano de **dois mil e vinte e três**, **46º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2023 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/ 2022, o Procedimento Administrativo nº034/COMPRADIRETA/SAD/2023. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MUDAS** (50 - FORNECIMENTO E PLANTIO DE IPÊ BRANCO, 25 - FORNECIMENTO E PLANTIO DE IPÊ AMARELO, 65 - FORNECIMENTO E PLANTIO DE RESEDÁ).**através da empresa TANGARÁ GARDEN - KASPRZAK PLANTAS ORNAMENTAIS LTDA., inscrita no CNPJ nº: 13.153.881/0001-22,** na importância de **R$ 19. 600,00 (Dezenove Mil e Seiscentos Reais).**O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n. º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 28 de Fevereiro 2023. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2023 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/ 2022, o Procedimento Administrativo nº035/COMPRADIRETA/SAD/2023. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO HIDROGEOLÓGICO DESTINADA à REGULARIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CEMITÉRIO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE Tangará DA SERRA – MT. OS ESTUDOS SERÃO REALIZADOS EM MARÇO DE 2023 (FIM DO PERÍODO SAZONAL CHUVOSO) CONFORME A ORIENTAÇÃO TÉCNICA N° 02 DA SEMA E SEUS TERMOS DE REFERÊNCIA 60, 61E 62.,** através da empresa **RICARDO CORTES GUIMARAES, inscrita no CNPJ nº: 33.494.772/0001-86,**na importância de **R$ 54.830,00 (Cinquenta e Quatro Mil e Oitocentos e Trinta Reais).** O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 28 de Fevereiro 2023. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 005/2023/SEFAZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

Avenida Brasil, n. 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300.901

Telefone: (65) 3311-4844– E-mail: fiscalizacao@tangaradaserra.mt.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 005/2023/SEFAZ

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele **NOTIFICA** os sujeitos passivos abaixo identificados, para realizarem a limpeza dos terrenos abaixo relacionados ou seu comparecimento a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, sito à Av. Brasil,2351-N, Bairro Jd. Europa, em dia útil no funcionamento normal da unidade para comprovação de limpeza e devida atualização cadastral, portando documentos pessoais.

O prazo para regularização da limpeza do lote que se encontra sujo é de **20 (vinte) dias**, e inicia-se desde a publicação desde edital.

A não realização da limpeza do terreno de posse do sujeito passivo ou seu representante legal no prazo estipulado ensejará a devida limpeza pelo Município, bem como o lançamento da respectiva taxa de Serviços Urbanos e Aplicação de Multa, nos termos da Lei n°. 5.713-2022 e concomitantemente com a consequente inscrição do contribuinte na DIVIDA ATIVA da PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT, para fins de propositura da Ação de Execução Fiscal.

Loteamento: Jardim Buritis, Bairro: Jardim Buritis.

Ano	Número da Notificação	Inscrição Imobiliária	Nome/Razão Social
2023	696	01030824240001	EDSON SIQUEIRA
2023	697	01030824250001	ANALIA OLIVEIRA DOS SANTOS
2023	698	01030825037001	MARCOS FERREIRA FONSECA
2023	699	01030827048001	AILTON DE AMORIM SILVA
2023	700	01030827070001	PAULO SERGIO FERRARINI
2023	701	01030828207001	FERNANDO DE LIMA OLIVEIRA
2023	702	01030828271001	VANDERGREISON DO NASCIMENTO
2023	703	01030829037001	CARLOS CÉSAR GONÇALVES
2023	704	01030831090001	PEDRIANY ALVES DE SOUZA
2023	705	01030832133001	RONALDO ROSENDO DA SILVA
2023	706	01030832170001	JUCIMAR GONÇALVES DE JESUS
2023	707	01030832320001	JAILSON DOS REIS PEREIRA
2023	708	01030833107001	MARIA ENCARNACAO DELGADO BASTOS
2023	709	01030833149001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA
2023	710	01030833298001	JOSE EDSON BEZERRA
2023	711	01030834046001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA
2023	712	01030834141001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA
2023	713	01030836210001	LUCIA HELENA DA SILVA DARTORA
2023	714	01030837129001	MARIA IVONE CARNEIRO SILVA
2023	715	01030837197001	WEILA FERNANDA FONSECA DOS REIS SOUZA
2023	716	01030837320001	WENDEL BERMIRO COSTA
2023	717	01030838037001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA
2023	718	01030838111001	ELLBIS RODRIGUES DA COSTA
2023	719	01030839170001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA
2023	720	01030841197001	WALERIA PONCIANO CORREA
2023	721	01030841309001	VALDENOR VASCONCELOS DE FREITAS
2023	722	01030843048001	FÁBIO EDUARDO MATIAS LIMA
2023	723	01030843059001	LUIZ CARLOS TEODORO JOTA
2023	724	01030844085001	MARCOS RODRIGO BIANCHINI
2023	725	01030844277001	JOEDSON CARLOS COUTO DE SOUZA
2023	726	01030845320001	PEDRO MIGUEL DA SILVA
2023	727	01030847250001	DALBERTO PINHEIRO DA SILVA
2023	728	01030850045001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA
2023	729	01030852307001	EDSON EDU GERMANO DA SILVA
2023	730	01030853080001	LUIS HENRIQUE MOREIRA SAAD
2023	731	01030855287001	ROSANGELA DE SOUZA CAMPAROTO
2023	732	01030860122001	GILBERTO DE ARAUJO PEREIRA
2023	733	01030860133001	ELBER DA SILVA RODRIGUES
2023	734	01030860170001	RAFAEL ALVES DOS SANTOS
2023	735	01030861059001	MIRIENE DINIZ BRANCO
2023	736	01030861282001	LINDALVA FERREIRA VILAS BOAS
2023	737	01030863096001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA
2023	738	01030863137001	JOAO BATISTA DOS SANTOS
2023	739	01030863160001	MARIA DOS SANTOS
2023	740	01030863309001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA
2023	741	01030867037001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA
2023	742	01030867048001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA
2023	743	01030867059001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA
2023	744	01030867070001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA
2023	745	01030867080001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA
2023	746	01030867090001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA
2023	747	01030867111001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA
2023	748	01030867122001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA
2023	749	01030867133001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA
2023	750	01030867170001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA
2023	751	01030867207001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA
2023	752	01030867218001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA
2023	753	01030867229001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA
2023	754	01030867240001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA
2023	755	01030867250001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA
2023	756	01030867260001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA
2023	757	01030867271001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA
2023	758	01030867282001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA
2023	759	01030867293001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA
2023	760	01030867320001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA
2023	761	01030868070001	AUREA DA SILVA PONCETTI
2023	762	01030868122001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA
2023	763	01030868133001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA
2023	764	01030868170001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA
2023	765	01030868207001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA
2023	766	01030868218001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA
2023	767	01030868229001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA
2023	768	01030868240001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA
2023	769	01030868250001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA
2023	770	01030868282001	JOSÉ CARLOS SIMÃO BIANO
2023	771	01030868293001	JOSÉ CARLOS SIMÃO BIANO
2023	772	01030869037001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA

2023	773	01030869048001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA
2023	774	01030869059001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA
2023	775	01030869070001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA
2023	776	01030869080001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA
2023	777	01030869090001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA
2023	778	01030869111001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA
2023	779	01030869122001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA
2023	780	01030869133001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA
2023	781	01030869170001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA
2023	782	01030869207001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA
2023	783	01030869218001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA
2023	784	01030869229001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA
2023	785	01030869240001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA
2023	786	01030869250001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA
2023	787	01030869260001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA
2023	788	01030869271001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA
2023	789	01030869282001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA
2023	790	01030869293001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA
2023	791	01030869320001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA
2023	792	01030870070001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA
2023	793	01030870111001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA
2023	794	01030870122001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA
2023	795	01030870133001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA
2023	796	01030870207001	GONCALO CASSIANO DA CUNHA
2023	797	01030870218001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA
2023	798	01030870229001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA
2023	799	01030870240001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA
2023	800	01030870250001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA
2023	801	01030870260001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA
2023	802	01030870271001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA
2023	803	01030870282001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA
2023	804	01030870293001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA
2023	805	01030870320001	FRANKEN ARZAO BATISTA
2023	806	01030871037001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA
2023	807	01030871048001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA
2023	808	01030871059001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA
2023	809	01030871070001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA
2023	810	01030871080001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA
2023	811	01030871090001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA
2023	812	01030871111001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA
2023	813	01030871122001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA
2023	814	01030871133001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA
2023	815	01030871170001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA
2023	816	01030871207001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA
2023	817	01030871218001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA
2023	818	01030871229001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA
2023	819	01030871240001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA
2023	820	01030871250001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA
2023	821	01030871260001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA
2023	822	01030871271001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA
2023	823	01030871282001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA
2023	824	01030871293001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA
2023	825	01030871320001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA

LINK:chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/ https://tangaradaserra.mt.gov.br/site/wp-content/u...

DECRETO N.º 067, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECRETO N.º 067, DE **23** DE **FEVEREIRO** DE **2023.**

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO-COMDESP E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que Lei Ordinária n.º 3.953, de 12 de dezembro de 2012, em seu art. 11 e *ss*, trata respectivamente da criação, composição e funcionamento do Conselho Municipal de Desporto (COMDESP);

CONSIDERANDO o Memorando nº 14.767/2022/1Doc.

DECRETA:

Art. 1° Ficam nomeados os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO-COMDESP**:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

a) Secretaria Municipal do Esportes

TITULAR: Luciano da Silva Góis, CPF: 024.342.111-78

SUPLENTE: Eliandra rita Nezi Medeira, CPF: 028.705.471-37

b) Professor Educação Física da Rede Municipal de Ensino

TITULAR: Prof. Sandro Soares de Araújo, CPF:808.529.639-04

SUPLENTE: Prof. Juan Matteus de Souza e Silva, CPF: 050.979.031-37

c) Professor Educação Física da Rede Estadual de Ensino

TITULAR: Prof. Danilo de Oliveira Braga, CPF: 040.267.291-76

SUPLENTE: Profª. Elaine Aparecida Moura, CPF: 616.408.831-34

d) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

TITULAR: Cristina Coimbra de Paula, CPF:568.779.601-06

SUPLENTE: Paulo Cesar Desidério Costa, CPF: 056.554.791-76

e) Gabinete do Prefeito

TITULAR: André Cotrim de Jesus, CPF: 956.434.941-91

SUPLENTE: Theodora Regina Malacrida da Silva, CPF:314.082.618-47

f) Poder Legislativo

TITULAR: Ademir Aparecido Anibale, CPF: 514.193.359-87

SUPLENTE: Carlos Eduardo Silva Sanches Roman, CPF: 031.834.891-80

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Entidades Civil Organizada e Imprensa

TITULAR: Asis Webio Fernandes, CPF: 452.801.771-72

SUPLENTE: Paulo Cezar Alves, CPF: 627.239.951-00

b) Professor de Educação Física Indicado CREF17

TITULAR: Prof. João Angelito Mendes, CPF: 712.106.441-34

SUPLENTE: Profª. Tassyane Monteiro, CPF: 035.363.721-12

c) Árbitros, Técnicos e Treinadores

TITULAR: Carlos Eduardo Ferreira e Porto, CPF: 030.496.681-36

SUPLENTE: Jonas Rodrigues Nogueira, CPF: 059.351.111-52

d) Desportistas das Diversas Modalidades Organizadas

TITULAR: Lourival Garcia Barrientos Júnior, CPF: 027.730.336-20

SUPLENTE: Wainer de Almeida Leite, CPF:032.251.584-02

e) Desportistas das Diversas Modalidades Organizadas

TITULAR: Roberto Hiroshi Kadooka, CPF: 481.826.481-49

SUPLENTE: Juscelino almeida de Miranda, CPF: 616.060.495-34

f) Segmento de Pessoas com Deficiência

TITULAR: Prof. Marcio Antônio de Oliveira, CPF: 482.642.451-49

SUPLENTE: Guilherme Tomas de S. Júnior, CPF: 041.971.381-64

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e três**dias do mês de **fevereiro**do ano de **dois mil e vinte e três**, **46º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº041/2023 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº041/COMPRADIRETA/SAD/2023. **AQUISIÇÃO DE 30 LATAS DE FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA E HIPERLIPÍDICA, COM ALTO TEOR DE CLORETO, ZINCO, MOLIBDÊNIO E VITAMINAS A, D, E, C E B6, INDICADA PARA PACIENTES QUE NECESSITAM DE UMA NUTRIÇÃO COM TGF?-2, QUE CONTRIBUI PARA A AÇÃO ANTI-INFLAMATÓRIA E REPARADORA DA MUCOSA INTESTINAL: (Apresenta a seguinte composição: Xarope de glicose, caseinato de potássio, sacarose, gordura láctea, triglicerídeos de cadeia média, minerais (fosfato de cálcio tribásico, citrato de sódio, citrato de potássio, hidróxido de potássio, carbonato de cálcio, cloreto de magnésio, cloreto de potássio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de manganês, sulfato de cobre, cloreto de cromo, iodeto de potássio, molibidato de sódio, selenato de sódio), óleo de milho, água, vitaminas (L-ascorbato de sódio, bitartarato de colina, acetato de D-L-alfa-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, cloridrato de tiamina, riboflavina, palmitato de retinila, ácido N-pteroil-L-glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina) e emulsificante lecitina de soja. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA E LEITE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Apresentação: lata de 400 gramas.)**, O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 28 de Fevereiro 2023. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

DECRETO N.º 065 DE 23 DE FEVEREIRO 2023.

DECRETO N.º 065 DE 23 DE FEVEREIRO 2023.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORDINÁRIA Nº 4.590, DE 14 DE ABRIL DE 2016, ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORDINÁRIA Nº 2099 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e, especialmente pela **Lei n.º 5.939** de **22 de fevereiro de 2023.**

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito suplementar no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinados a atender despesas previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Superintendencia de Governo	2109			
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	25.00000
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			25.000,00	

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por redução das seguintes dotações orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão do Gab. De Politicas Públicas para Mulheres	2115			
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	25.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			25.000,00	

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e três** dias do mês de **fevereiro** do ano de **dois mil e vinte e três, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2023 EM RAZAO DE VALOR

DEPENDÊNCIAS DO GABINTE DO PREFEITO, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº036/COMPRADIRETA/SAD/2023. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CURSOS DE APOSENTADORIA E PENSÕES NO SETOR PUBLICO E GESTÃO PATRIMONIAL AOS SERVIDORES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO., através da empresa ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 00.839.039/0001-05,** na importância de **R$ 19.700,00 (Dezenove Mil e Setecentos Reais).** O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 28 de Fevereiro 2023. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PP 012/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 018/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA O MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 13/03/2023

HORÁRIO: 08h00min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. HAVENDO MAIS DE 03 PARTICIPANTES A REALIZAÇÃO DO CERTAME SERÁ NO GABINETE DO PREFEITO. O EDITAL COMPLETO E O SISTEMA MEDIADOR ESTÃO DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR **E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT**, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 13h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO PP 008/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2023.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 23/2021 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 012/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, PARA UTILIZAÇÃO EM TRATAMENTO DE ÁGUA PARA TORNA-LA POTÁVEL AO CONSUMO HUMANO, PARA O MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

VENCEDORES:

INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA

CNPJ: 10.717.170/0001-45

R$ 255.350,00

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

PREGOEIRO/OFICIAL

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO CREDENCIAMENTO 001/2023

EDITAL DE RESULTADO

INEXIGIBILIDADE 01/2023

CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 23/2021 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO.

PROCESSO: 007/2023

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

OBJETO: "**CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT**"

EMPRESAS VENCEDORAS:

J L REIS LTDA

CNPJ: 32.639.170/0001-07

TERRA NOVA DO NORTE – MT., 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

PREGOEIRO/OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

LEI COMPLEMENTAR N.º 52/2023

LEI COMPLEMENTAR N.º 52/2023

"Altera a redação da Lei Complementar Municipal nº. 36, de 25 de abril de 2022, que Dispõe sobre a reestruturação o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Torixoréu/MT e, dá outras providências"

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar Municipal:

Art. 1º A Lei Complementar Municipal nº. 36, de 25 de abril de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 12. (...)

V – (...)

§ 7º O cálculo dos proventos da aposentadoria especial por deficiência será realizado nos termos dos artigos 15 e 16, desta Lei Complementar Municipal.

VI – (...)

§ 1º O cálculo dos proventos de aposentadoria especial voluntária ao segurado cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes será realizado nos termos dos artigos 15 e 16, desta Lei Complementar Municipal.

(...)

Art. 13. O segurado, quando acometido de tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, hepatopatia grave, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estado avançado de doença de Paget (osteíte deformante), síndrome da deficiência imunológica adquirida - AIDS, contaminação por radiação (com base em conclusão da medicina especializada), sarcoidose, doença de Hansen, tumores malignos, hemopatias graves, doenças graves e invalidantes do sistema

nervoso central e periférico e dos órgãos dos sentidos, cardiopatias reumatismais crônicas graves, hipertensão arterial maligna, cardiopatias isquêmicas graves, cardiomiopatias graves, acidentes vasculares cerebrais com acentuadas limitações, vasculopatias periféricas graves, doença pulmonar crônica obstrutiva grave, hepatopatias graves, nefropatias crônicas graves, doenças difusas do tecido conectivo, espondilite anquilosante e artroses graves invalidantes ou quando vítima de acidente do trabalho ou moléstia profissional que o invalide para o serviço, os proventos serão calculados nos termos do § 2º do artigo 16 desta Lei Complementar Municipal.

Art. 16. (...)

I – (...); **II** – do inciso II do § 6º do art. 70, desta Lei Complementar Municipal.

Art. 26. O tempo de contribuição federal, estadual ou municipal será contado para efeito de aposentadoria, observado o disposto nos §§ 9º e 9º-A do art. 201 da Constituição Federal.

Parágrafo único. REVOGADO.

Art. 33. O pagamento dos benefícios será efetuado diretamente ao segurado ou ao dependente, salvo nos casos de ausência, moléstia contagiosa ou impossibilidade de locomoção do beneficiado, quando se fará a procurador, mediante autorização expressa do FAPET que, todavia, poderá negá-la quando considerar essa representação inconveniente.

Art. 39. (...)

(...)

II - de uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas a razão de 15% (quinze por cento), calculada sobre a parcela dos proventos e das pensões concedidas que supere o valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), reajustados anualmente a partir da publicação desta Lei

Complementar Municipal, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA;

(...)

III - das contribuições mensais do Município, incluídas suas autarquias e fundações, **definida na reavaliação atuarial igual a 56,31% (cinquenta e seis inteiros e trinta e um centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo:**

a) 20,47% (vinte inteiros e quarenta e sete centésimos por cento) relativo ao custo normal, neste incluso o custeio da taxa de administração prevista na reavaliação atuarial;

b) 35,84% (trinta e cinco inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento) relativo ao custo especial, escalonado nos termos do anexo I desta Lei Complementar Municipal.

(...)

Art. 71. O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo, até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar Municipal, poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem, observado o disposto no § 1º;

II – 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

III – 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;

IV – 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e

V – período adicional de contribuição correspondente ao tempo em que, na data de entrada em vigor desta Lei Complementar Municipal, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II.

§ 1º Para o professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio serão reduzidos, para ambos os sexos, os requisitos de idade e tempo de contribuição em 5 (cinco) anos.

§ 2º O valor da aposentadoria concedida nos termos do disposto neste artigo corresponderá:

I - à totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no conceito do § 1º do art. 15, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público municipal em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção pelo regime complementar de previdência, à totalidade da remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no § 1º do art. 15; e

II – ao valor apurado na forma corresponderá à 100% (cem por cento) da média contributiva calculada nos termos do art. 15, desta Lei Complementar Municipal, nos demais casos.

§ 3º O valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não será inferior ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal e será reajustado:

I – pela paridade, se cumpridos os requisitos do inciso I, do § 2º, ou

II – pela manutenção do valor real, na hipótese prevista no inciso II, do § 2º.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em FEVEREIRO/2023.

Art. 3º Esta Lei Complementar Municipal entrará em vigor no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei Complementar Municipal, quanto à alteração do inciso III do art. 39 da Lei Complementar Municipal nº. 36/2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Torixoréu/MT, 28 de fevereiro de 2023.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO DE AMORTIZAÇÃO	ALÍQUOTA
2023	35,84%
2024	38,66%
2025	41,44%
2026	44,17%
2027	46,86%
2028	50,02%
2029	54,19%
2030	58,36%
2031	62,53%
2032	66,70%
2033	70,87%
2034	75,04%
2035	79,21%
2036	83,38%
2037	87,55%
2038	91,72%
2039	95,89%
2040	100,06%
2041	104,23%
2042	108,40%
2043	112,57%
2044	116,74%
2045	120,91%

PORTARIA Nº 48 /2023

PORTARIA Nº 48 /2023

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

ART.1º - CONCEDER O AFASTAMENTO TEMPORÁRIO PARA O GOZO DE **FÉRIAS** NA COMPETÊNCIA **01 DE MARÇO DE 2023 COM RETORNO 30 DE MARÇO DE 2023 AO SERVIDOR O SR.** WELITON SOARES DANTAS**,** BRASILEIRO, LOTADO NA **SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS** NO CARGO DE GARI,NESTA PREFEITURA, EM TORIXORÉU-MT.

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE TODAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO A PARTIR DO DIA 01/03/2023.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, ao 01 de Março de 2023.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 22 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

DECRETO Nº 22 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

CONVOCA A VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL

DE SAÚDE DE TORIXORÉU, QUE OCORRERÁ

NESTE MUNICÍPIO, NO DIA QUE MENCIONA.

O Prefeito do município de Torixoréu/MT no uso das atribuições que lhe confere a Lei 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando os dispostos da lei 8080/90 e o artigo 1º da lei 8142/90;

Considerando o artigo 15º da Lei Estadual nº. 22/92;

Considerando a resolução de nº 01/2023 do Conselho Municipal de Saúde de Torixoréu/MT.

Decreta:

Art1º - Fica convocada a **VII Conferência Municipal de Saúde de Torixoréu/MT** a realizar-se em Torixoréu/MT, dia **24/03/2023**, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Torixoréu. Com a promoção e realização do referido Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde de TorixoréuMT.

Art.2º - A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o Tema: **"Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai ser Outro Dia"**, com os seguintes Eixos Temáticos: **I –** O Brasil que temos. O Brasil que queremos; **II –** O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas; **III –** Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia; **IV –** Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

Art.3º - A Conferência será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou Secretário Municipal de Saúde e na sua ausência, pelo (a) Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou Subsecretário (a) e ou representante legal.

Art.4º - O Secretário Municipal de Saúde expedirá mediante portaria a estrutura e composição da comissão organizadora, bem como o Regimento Interno que norteará a conferência.

Art.5º - As despesas com a realização da VII Conferência Municipal de Saúde de Torixoréu/MT, ocorrerá a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde de Torixoréu/MT e de outros recursos estadual e nacional para saúde.

Art.6º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art.7º - Revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Torixoréu, 27 de janeiro de 2023.

_____

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal de Torixoréu/MT

LEI COMPLEMENTAR Nº 49/2023.

LEI COMPLEMENTAR Nº 49/2023.

"Dispõe sobre o pagamento de gratificações, indenizações e adicionais aos servidores públicos de Torixoréu-MT, nos termos do art. 98, da Lei Municipal 654 de 13 de dezembro de 2001 – Estatuto do Servidor e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Torixoréu, Estado do Mato Grosso, senhor THIAGO TIMO OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que rege a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte le: TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 1º - Esta Lei, sem prejuízo das vantagens de natureza especial, legalmente instituídas nos respectivos Planos de carreira, institui as gratificações, indenizações e adicionais a serem pagos aos servidores públicos de Torixoréu-MT, nos termos do art. 98, da Lei Municipal 654 de 13 de dezembro de 2001 – Estatuto do Servidor e em conformidade com as disposições gerais dos Planos de Cargos, Carreiras e Remunerações dos servidores municipais.

Art. 2º - A concessão de gratificações, assim como, o pagamento de indenizações e adicionais observarão as disposições desta lei e ficam condicionados ao atendimento dos requisitos legais.

Art. 3º - Para os fins a que se destina esta lei, considera-se servidor o ocupante de cargo ou função pública, de provimento efetivo, em comissão ou viculado de forma termporária nos termos da lei, observadas as disposições especificas para os servidores de carreira.

TÍTULO II DAS VANTAGENS CAPÍTULO II DAS VANTAGENS EM ESPÉCIE Art. 4º - Além do vencimento, poderão ser pagas ao servidor municipal as seguintes vantagens: I - indenizações; II - gratificações; III – adicionais. § 1º As indenizações e as gratificações não se incorporam ao vencimento ou provento para nenhum efeito. § 2º Os adicionais incorporam-se ao vencimento ou provento, nas condições indicadas em lei. Art. 5º - As vantagens pecuniárias não serão computadas, nem acumuladas, para efeito de concessão de quaisquer outros acréscimos pecuniários ulteriores, sob o mesmo título ou idêntico fundamento. CAPÍTULO III DAS INDENIZAÇÕES Art. 6º - Constituem indenizações ao servidor: I - diárias; II – transporte; Art. 7º - Os valores das indenizações, serão estabelecidos por Decreto regulamentador. Seção I Das Diárias Art. 8º- O servidor que, a serviço, afastar-se da sede em caráter eventual ou transitório, para outro ponto do território nacional ou para o exterior, fará jus a diárias, destinadas essas a indenizar as parcelas de despesa extraordinária com hospedagem, alimentação e locomoção, conforme se dispuser em regulamento. § 1º A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede, ou quando o Poder ou a entidade custear, por meio diverso, as despesas extraordinárias cobertas por diárias; e § 2º Nos casos em que a prestação do serviço se der de forma continuada em outra localidade em virtude de sessão ou permuta de servidores, este não fará jus a diárias. Art. 9º - O servidor que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 05 (cinco) dias. Parágrafo Único: Na hipótese de o servidor retornar à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, restituirá as diárias recebidas em excesso, no prazo previsto no caput.

Art. 10 - Ao servidor que, a serviço, afastar-se da sede ou posto efetivo de trabalho em caráter eventual ou transitório, para outro ponto do município ou território nacional, ali realizando o seu expediente, desde que não seja necessária pernoite fora da sede, fará jus a meia diária, denominada “ajuda de custo”, para custear as eventuais despesas com deslocamento e alimentação, conforme se dispuser em regulamento.

§ 1º A ajuda de custo será concedida por dia de afastamento, conforme valores estipulado em decreto regulamentador; § 2º Não será devida ajuda de custo quando o Poder Público Municipal, por outros meios custear as despesas decorrentes do afastamento. Art. 11 - Na hipotéde de recebimento de ajuda de custo de modo antecipado e, por circunstâncias diversas, não se se fizer necessário o afastamento da sede, fica obrigado a restituí-la integralmente, no prazo de 05 (cinco) dias. Seção II

Do transporte

Art. 12 - Conceder-se-á indenização de transporte ao servidor que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias do cargo, conforme se dispuser em regulamento.

Art. 13 - A indenização de transporte destina-se ao servidor que, por opção, e condicionada ao interesse da administração, realizar despesas com utilização de meio próprio de locomoção para execução de serviços externos inerentes às atribuições próprias do cargo que ocupa, efetivo ou comissionado, atestados pela chefia imediata.

§ 1º Somente fará jus à indenização de transporte o servidor que estiver no efetivo desempenho das atribuições do cargo, efetivo ou comissionado, vedado o cômputo das ausências e afastamentos, ainda que considerados em lei como de efetivo exercício.

§ 2º Para efeito de concessão da indenização de transporte, considerar-se-á meio próprio de locomoção o veículo automotor particular utilizado à conta e risco do servidor, não fornecido pela administração e não disponível à população em geral.

§ 3º É vedada a incorporação do auxílio a que se refere este artigo aos vencimentos, remuneração, provento ou pensão e a caracterização como salário-utilidade ou prestação salarial in natura.

Art. 14 - O valor diário da indenização por transporte será definido por meio de Decreto Regulamentador.

Parágrafo Único. O pagamento da indenização de transporte será efetuado pelo setor financeiro, no mês seguinte ao da utilização do meio próprio de locomoção.

Art. 15 - A indenização de transporte Não será devida cumulativamente com passagens, auxílio-transporte ou qualquer outra vantagem paga sob o mesmo título ou idêntico fundamento.

Art. 16 - A concessão da indenização de transporte, precedida do atestado a que se refere o art. 13, far-se-á mediante ato do dirigente do órgão, publicado em boletim interno no mês em que for efetuado o seu pagamento, que indicará obrigatoriamente o cargo e a descrição sintética dos serviços externos executados pelo servidor.

Parágrafo Único. O ato de concessão praticado em desacordo com as disposições legais deverá ser declarado nulo e a autoridade que tiver ciência da irregularidade deverá apurar, de imediato, responsabilidades por intermédio de processo administrativo disciplinar, com vistas à aplicação da penalidade administrativa correspondente e à reposição ao erário dos valores percebidos indevidamente, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

CAPÍTULO IV DAS GRATIFICAÇÕES Art. 17 - Além do vencimento e das vantagens previstas nesta lei, serão deferidos aos servidores as seguintes gratificações: I - Gratificação natalina; II - Gratificação pelo exercício de função de direção, chefia e assessoramento;

III - Gratificação por Responsabilidade Técnica.

Seção I Da Gratificação Natalina Art. 18 - A gratificação natalina corresponde a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que o servidor fizer jus no mês de dezembro, por mês de exercício no respectivo ano. Parágrafo Único: A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será considerada como mês integral. Art. 19 - A gratificação será paga até o dia 20 (vinte) do mês de dezembro de cada ano. Art. 20 - O servidor exonerado perceberá sua gratificação natalina, proporcionalmente aos meses de exercício, calculada sobre a remuneração do mês da exoneração. Parágrafo Único: O servidor efetivo nomeado em cargo em comissão ou função gratificada, que for destituído, retornando ao cargo de origem, ou que tenha assumido outro cargo em comissão, fará jus ao recebimento proporcional dos vencimentos de cada cargo ocupado, no ato da exoneração ou destituição. Art. 21 - A gratificação natalina não será considerada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

Seção II

Da Gratificação pelo exercício de função de direção, chefia e assessoramento

Art. 22 - Ao servidor ocupante de cargo efetivo investido em função de direção, chefia ou assessoramento, cargo de provimento em comissão ou de Natureza Especial será devida gratificação pelo seu exercício em 30% (trinta por cento) sobre a sua remuneração de concurso, conforme plano de cargos, carreiras e remunerações.

Parágrafo Único: Lei específica estabelecerá a remuneração dos cargos em comissão.

Art. 23 - Não será devida a gratificação ao servidor que optar pelo recebimento do subsídio do cargo para o qual for designado.

Seção III Da Gratificação por Responsabilidade Técnica Art. 24 - O servidor que, por determinação ou necessidade do Poder Público, em virtude da atividade por ele desempenhada, necessitar exercer a responsabilidade técnica pelo serviço prestado, fará jus a gratifica-

ção por responsabilidade técnica. Parágrafo Único: Para os fins desta lei, considera-se Responsável Técnico (RT), a pessoa física legalmente habilitada, registrada e regularmente inscrita no conselho de sua classe profisisonal, para a adequada cobertura de processos, procedimentos e serviços em sua respectiva área de atuação.

Art. 25 - O adicional por responsabilidade técnica corresponderá a 30% da remuneração base do servidor, conforme Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações.

CAPÍTULO V

DOS ADICIONAIS

Art. 26 - Além do vencimento e das vantagens previstas nesta lei, serão deferidos aos servidores os seguintes adicionais: I - Adicional noturno; II - Adicional por serviço extraordinário; III - Adicional por tempo de serviço; IV - Adicional pelo exercício de atividades insalubres ou perigosas; V - Adicional de férias; VI - Adicional por desempenho em unidade de difícil lotação ou difícil acesso. Seção I Do Adicional Noturno Art. 27 - O serviço noturno, assim considerado aquele prestado em horário compreendido entre 22 (vinte e duas) horas de um dia e 6 (seis) horas do dia seguinte, terá o valor-hora acrescido de 25% (vinte e cinco por cento), computando-se cada hora como 52 (cinquenta e dois) minutos e 30 (trinta) segundos. Parágrafo Único: Em se tratando de serviço extraordinário, o acréscimo de que trata será cumulado com o adicional por serviço extraordinário. Seção II Do Adicional Por Serviço Extraordinário Art. 28 - O serviço extraordinário será remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho de segunda a sábado e de 100% (cem por cento) aos domingos, feriados e pontos facultativos. Parágrafo Único. O serviço extraordinário realizado nos pontos facultativos determinados por ato próprio do Poder Executivo não serão considerados como hora extraordinária. Art. 29 - Somente será permitido serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias, respeitado o limite máximo de 2 (duas) horas por jornada, e sempre por autorização escrita da autoridade competente. Seção III Do Adicional Por Tempo de Serviço Art. 30 - O adicional por tempo de serviço, denominado "quinquênio", é devido a cada 5 (cinco) anos de serviço público prestado pelo servidor ocupante de cargo efetivo, à razão de 5% (cinco por cento) do valor do respectivo vencimento básico, ainda que investido o mesmo servidor em função gratificada ou cargo de confiança, e observado o limite de 35% (trinta e cinco por cento) daquele valor. § 1º O servidor fará jus ao adicional a partir do mês em que completar o quinquênio de efetivo exercício do cargo. § 2º O Adicional por tempo de serviço integra, como parcela própria, os proventos de aposentadoria e as pensões. Seção IV Dos Adicionais de Insalubridade e Periculosidade Art. 31 - Os servidores que trabalham com habitualidade em condições insalubres fazem jus a adicional por insalubridade, segundo as regras do Ministério do Trabalho e legislações aplicáveis, nos percentuais indicados no Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade, elaborado pelo Engenheiro do Trabalho, registrado no Ministério do Trabalho e terá como base de cálculo a menor remuneração constante do quadro de salários dos servidores públicos municipais, segundo se classifiquem nos graus máximo, médio e mínimo. Art. 32 - Os servidores que trabalham em contato permanente em condições que ofereçam risco de vida fazem jus ao adicional de periculosidade, equivalente a 30% (trinta por cento) calculado com base no vencimento inicial do cargo efetivo (conforme tabela de vencimentos constante do Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações), e de acordo com o Laudo Técnico. Art. 33 - Ao servidor que labore em atividade considerada insalubre, fará jus ao adicional de insalubridade em 10%, 20% ou 30%, conforme o grau mínimo, médio e máximo, indicado em avaliação técnica e será calculado sobre o salário mínimo vigente. § 1º O servidor que fizer jus aos adicionais de insalubridade e de periculosidade deverá optar por um deles. § 2º O direito ao adicional de insalubridade ou periculosidade cessa com a eliminação ou neutralização das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão, e jamais se incorpora ao vencimento. Art. 34 - Haverá permanente controle da atividade de servidores em operações ou locais considerados insalubres ou perigosos. Parágrafo Único: A servidora gestante ou lactante será afastada, enquanto durar a gestação e a lactação, das operações e locais previstos nesta seção, exercendo suas atividades em local obrigatoriamente salubre e em serviço não perigoso. Art. 35 - Os locais de trabalho e os servidores que operam com raios-X ou substâncias radioativas serão mantidos sob controle permanente, de modo que as doses de radiação ionizante não ultrapassem o nível máximo previsto na legislação própria. Parágrafo Único: Os servidores a que se refere este artigo serão submetidos a exames médicos a cada 6 (seis) meses. Art. 36 - O Município fornecerá equipamentos de proteção ao trabalho perigoso e insalubre. Seção V Do Adicional de Férias Art. 37 - Independentemente de solicitação, será pago ao servidor, por ocasião das férias, um adicional correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração devida no período das suas férias. Parágrafo Único: No caso de o servidor exercer função de direção, chefia ou assessoramento, ou ocupar cargo em comissão, a respectiva vantagem será considerada no cálculo do adicional de que trata este artigo.

Seção VI Do Adicional por desempenho em unidade de difícil lotação ou difícil acesso Art. 38 – Ao servidor efetivo que, em virtude do concurso ou por designação da autoridade administrativa, necessitar desempenhar suas atividades laborais em unidade de difícil lotação ou difícil acesso, será devido o adicional de que trata esta seção. Parágrafo Único: Será considerada unidade de difícil lotação ou difícil acesso aquela localizada em área remota, degradada ou de alto risco. Art. 39 - O adicional por desempenho em unidade de difícil lotação ou difícil acesso será calculado sobre o vencimento do servidor, no percentual de 30% (trinta por cento). Art. 40 - A concessão do adicional por desempenho em unidade de difícil lotação ou difícil acesso se dará mediante requerimento do servidor, acompanhado da documentação comprobatória.

TÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 41 - Os servidores de que trata esta Lei farão jus aos direitos e vantagens pecuniárias aqui previstos, sem prejuízo de outros oriundos, previstos no Estatuto dos Servidores Municipais de Torixoréu/MT, na Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Torixoréu/Mato Grosso, e subsidiariamente as normas mandamentais das Constituições da República Federativa do Brasil, do Estado de Mato Grosso, da Lei Orgânica do Município e das demais leis vigentes, específicas e atinentes à matéria, no que couber, segundo as políticas formuladas e avaliadas pelo Município, no interesse superior e predominante da Administração Pública Municipal. Art. 42 - Esta Lei será regulamentada, no que couber, pelo Chefe do Poder Executivo. Art. 43 - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas à conta da dotação orçamentária própria, respeitados os limites e preceitos da Lei de Responsabildiade Fiscal. Art. 44 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 01 de fevereiro de 2023 e revogando todas as disposições em contrário, para que surta todos os seus efeitos jurídicos e legais. Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu – MT, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de 2.023. THIAGO TIMO OLIVEIRA Prefeito Municipal de Torixoréu – MT

LEI COMPLEMENTAR N.º 51/2023.

LEI COMPLEMENTAR N.º 51/2023.

"Altera a redação do artigo 81 e acrescenta os artigos 97-A, 97-B e 97-C, à Lei Municipal nº 654 de 13 de Dezembro de 2001 e dá outras providências."

O Prefeito do município de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, Senhor **THIAGO TIMO OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 81, da Lei Municipal nº 654 de 13 de Dezembro de 2001, será acrescido do inciso VII, passando a vigorar com o seguinte teor:

Art. 81 – Conceder-se-á licença:

I - Para tratamento de saúde;

II - Por motivo de doença em pessoa da família comprovada por inspeção "inloco" pela assistência social da Prefeitura Municipal;

III - Para repouso à gestante;

IV - Para tratar de interesse particular;

V - Por determinação de serviço militar;

VI - Por desempenho do mandato eletivo;

VII - Prêmio por assiduidade.

Art. 2º - A Lei Municipal nº 654 de 13 de Dezembro de 2001, passa a viger acrescida da Seção VIII, e dos artigos 97-A, 97-B e 97-C, com a redação que segue:

SEÇÃO VIII DA LICENÇA PRÊMIO Art. 97-A - Após cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício no Município, o servidor fará jus a 90 (noventa) dias de licença prêmio com a remuneração do cargo efetivo. Art. 97-B - Não se concederá licença prêmio ao servidor que, no período aquisitivo: I - sofrer penalidade disciplinar de suspensão; II - afastar-se do cargo em virtude de: a) auxílio-doença; b) licença por motivo de doença em pessoa da família; c) licença para desempenho de mandato eletivo; d) licença para tratar de interesses particulares. § 1º As faltas injustificadas ao serviço retardarão a concessão da licença prêmio (descanso) prevista neste artigo, na proporção de um mês para cada falta. § 2º O servidor deverá aguardar em exercício a concessão da licença prêmio § 3º É vedado o exercício do cargo durante o período de gozo. § 4º Ocorrerá a preclusão da licença prêmio adquirida e não gozada no período de dez anos contados da data de sua aquisição, salvo na hipótese do servidor requerer antes de completar novo período. § 5º No caso previsto no parágrafo anterior, a licença prêmio deverá ser gozada antes de vencer o período aquisitivo de uma nova licença; § 6º É vedado o acúmulo de licença prêmio em quaisquer termos. § 7º É vedada a conversão em pecúnia ou em quaisquer outras formas de vantagens os direitos do caput deste Artigo. Art. 97 - O número de servidores em gozo simultâneo de licença prêmio não poderá ser superior a 1/6 (um sexto) da lotação da respectiva unidade administrativa, órgão ou entidade. Art. 3º - Esta Lei será regulamentada, no que couber, pelo Chefe do Poder Executivo. Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas à conta da dotação orçamentária própria, respeitados os limites e preceitos da Lei de Responsabildiade Fiscal. Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, para que surta todos os seus efeitos jurídicos e legais. Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu – MT, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de 2.023. THIAGO TIMO OLIVEIRA Prefeito Municipal de Torixoréu – MT

EXTRATO DO CONTRATO 025/2023

EXTRATO DO CONTRATO 025/2023

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022

CREDENCIAMENTO 002/2022

OBJETO: "Contratação da empresa R.L.A.M. ALVES, inscrita no CNPJ sob o nº 11.524.001/0001-78, com sede na Rua Xavante, nº 802, Qd. 31, Lote 2, Setor Sul I na cidade de Barra do Garças-MT, CEP: 78. 600-048, no valor global de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), através de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO EM UNIDADE HOSPITALAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU-MT".

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: de 27/01/2023 a 27/07/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha: 263

Fontes: 261 2.621.3110000 – **Pessoa Jurídica**

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT.

CONTRATADA: R.L.A.M. ALVES, CNPJ sob o nº 11.524.001/0001-78.

LEI COMPLEMENTAR N.º 50/2023

LEI COMPLEMENTAR N.º 50/2023

"Altera a redação do artigo 1º, da Lei Complementar nº 34 de 29 de Dezembro de 2021 e dá outras providências.".

O Prefeito do município de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, Senhor **THIAGO TIMO OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º, da Lei Complementar nº 34, de 29 de Dezembro de 2021, passa a ter nova redação, com alteração do §1º e com acréscimo do §3º, passando a vigorar com o seguinte teor:

"Art. 1º – A verba de natureza indenizatória, será concedida no âmbito do Poder Executivo, ao Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal, Secretários Municipais, Procurador Geral do Município e Assessor Jurídico Municipal, para o exercício de atividades fins de representação do município e dos interesses públicos de competência desta municipalidade, para atender as despesas decorrentes do exercício dos respectivos cargos.

§ 1º - A referida verba será paga conforme valores a seguir estipulados:

I – R$ 6.000,00 (seis mil reais) para (a) Prefeito (a)Municipal;

II – R$ 3.000,00 (três mil reais) para Vice-Prefeito(a);

III – R$ 3.000,00 para Procurador (a) do Município;

IV – R$ 2.000,00 (dois mil reais) para Secretários Municipais; e

V – R$ 2.000,00 (dois mil reais) para Assessor Jurídico Municipal.

§ 2º - Os valores constantes do § 1º, serão pagos de modo proporcional ou total, conforme solicitação dos agentes elencados no caput, devendo ser apresentado o respectivo relatório das atividades desenvolvidas.

§3º - Ao secretário municipal, que, por necessidade da administração municipal e pela natureza das atividades da pasta, necessitar, para desempenho das atividades, se locomover periodicamente para a zona rural ou lá permanecer, de modo preponderante, poderá ser paga verba complementar de R$ 1.000,00 (um mil reais), para custeio das despesas adicionais, conforme relatório de trabalho."

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Torixoréu – MT, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2.023.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 41 /2023

PORTARIA Nº 41 /2023

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

ART.1º - CONCEDER O AFASTAMENTO TEMPORÁRIO PARA O GOZO DE **FÉRIAS** NA COMPETÊNCIA **01 DE MARÇO DE 2023 COM RETORNO 30 DE MARÇO DE 2023 AO SERVIDOR O SRA.** CELIA PEREIRA DO VAL**,** BRASILEIRO, LOTADO NA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** NO CARGO DE AUXILIAR EM ENFERMAGEM,NESTA PREFEITURA, EM TORIXORÉU-MT

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE TODAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO A PARTIR DO DIA 01/03/2023.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, ao 01 de Março de 2023.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 47 /2023

PORTARIA Nº 47 /2023

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

ART.1º - CONCEDER O AFASTAMENTO TEMPORÁRIO PARA O GOZO DE **FÉRIAS** NA COMPETÊNCIA **01 DE MARÇO DE 2023 COM RETORNO 21 DE MARÇO DE 2023 AO SERVIDOR O SRA.** PAULA FERNANDA MARTINS DE SOUSA**,** BRASILEIRA, LOTADO NA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS** NO CARGO DE SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS,NESTA PREFEITURA, EM TORIXORÉU-MT. SENDO 10 DIAS CONVERTIDOS EM ABONO PECUNIÁRIO.

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE TODAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO A PARTIR DO DIA 01/03/2023.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, ao 01 de Março de 2023.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 43 /2023

PORTARIA Nº 43 /2023

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

ART.1º - CONCEDER O AFASTAMENTO TEMPORÁRIO PARA O GOZO DE **FÉRIAS** NA COMPETÊNCIA **01 DE MARÇO DE 2023 COM RETORNO 30 DE MARÇO DE 2023 AO SERVIDOR O SRA.** ILMA SOUZA DA SILVA**,** BRASILEIRO, LOTADO NA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** NO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,NESTA PREFEITURA, EM TORIXORÉU-MT.

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE TODAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO A PARTIR DO DIA 01/03/2023.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, ao 01 de Março de 2023.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 40/2023

PORTARIA Nº 40/2023

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

ART.1º - CONCEDER O AFASTAMENTO TEMPORÁRIO PARA O GOZO DE **FÉRIAS** NA COMPETÊNCIA **01 DE MARÇO DE 2023 COM RETORNO 30 DE MARÇO DE 2023 AO SERVIDOR O SR.** CARLOS CESAR INACIO DE CARVALHO**,** BRASILEIRO, LOTADO NA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** NO CARGO DE DIRETOR DE MONITORAMENTO DE AGUA.

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE TODAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO A PARTIR DO DIA 01/03/2023.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, ao 01 de Março de 2023.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO E EXTRATO DO CONTRATO 028/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Respaldado no inciso I, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Assessoria Jurídica do Município, objeto do Processo Licitatório 014/2023 – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2022 ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 DA MUNICÍPIO DE JURUENA-MT, JPG PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES, CNPJ 37.426.131/0001-45, situada à Av. São Paulo, nº 625, quadra 13, lote 01/02, Bairro São Paulo, Anapólis-GO, CEP: 75.133-330, por meio de Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇO, no valor global de R$ 44.080,00 (quarenta

e quatro mil e oitenta reais), tendo por objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos, referente a aquisição de um aparelho de foco cirúrgico, para atender as necessidades do Hospital Municipal São João Bosco do município de Torixoréu-MT.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 03 de fevereiro de 2023.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 028/2023

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 114/2022 ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 022/2022

OBJETO: "Contratação da pessoa jurídica JPG PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES, CNPJ 37.426.131/0001-45, situada à Av. São Paulo, nº 625, quadra 13, lote 01/02, Bairro São Paulo, Anápolis-GO, CEP: 75.133-330, por meio de Adesão à ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 114/2022 ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 022/2022, tendo por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos, referente a aquisição de um aparelho de foco cirúrgico, para atender as necessidades do Hospital Municipal São João Bosco do município de Torixoréu-MT. ".

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 44.080,00 (quarenta e quatro mil e oitenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993

VIGÊNCIA: 10 meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 6010 – Atenção Básica

Proj. Atividade: 2037 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal São João Bosco

Ficha:375

Código: 4.4.90.52.00

Fonte: 3.1.600.0-300 000

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: JPG PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES, CNPJ 37.426.131/0001-45

EXTRATO DO CONTRATO 040/2023

EXTRATO DO CONTRATO 040/2023

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 0141/2023

CREDENCIAMENTO 009/2023

OBJETO: "Contratação da empresa **SOUZA CARVALHO ATIVIDADES AMBULATORIAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 34.595.559/0001-23, com sede na Rua 1, qd.88 Lt.06, Setor Norte, Portelândia-GO, CEP: 75. 843-000**, no valor global de R$ 100.000,00 (cem mil reais), através de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO EM UNIDADE HOSPITALAR NA MODALIDADE CLÍNICO GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT**".

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: de 14/02/2023 a 31/12/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 06 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 6010 Atenção Básica

Proj.Atividade: Manutenção e Encargos com Hospital Municipal São João Bosco

Ficha: 368

3.3.90.39.00 – Outros Servicos de Terceiros – Pessoa Juridica

Fonte: 3.1.600.0-300 000

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

CONTRATADA: SOUZA CARVALHO ATIVIDADES AMBULATORIAIS, CNPJ sob o nº 34.595.559/0001-23

PORTARIA Nº 45 /2023

PORTARIA Nº 45 /2023

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

ART.1º - CONCEDER O AFASTAMENTO TEMPORÁRIO PARA O GOZO DE **FÉRIAS** NA COMPETÊNCIA **01 DE MARÇO DE 2023 COM RETORNO 30 DE MARÇO DE 2023 AO SERVIDOR O SRA.** LAIDE MARTINS DE SOUSA**,** BRASILEIRA, LOTADO NA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS** NO CARGO DE CHEFE DO SETOR DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E A MÃE SOLTEIRA,NESTA PREFEITURA, EM TORIXORÉU-MT.

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE TODAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO A PARTIR DO DIA 01/03/2023.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, ao 01 de Março de 2023.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 46/2023

PORTARIA Nº 46/2023

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência **01 de MARÇO de 2023 com retorno 30 de MARÇO de 2023 ao servidor o Sra.** LUZIA MENDONCA CAMPOS**,** brasileiro, Lotado na **SECRETARIA DE SAUDE** no CARGO de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE,nesta prefeitura, em Torixoréu-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário a partir do dia 01/03/2023.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, ao 01 de Março de 2023.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 44/2023

PORTARIA Nº 44/2023

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

ART.1º - CONCEDER O AFASTAMENTO TEMPORÁRIO PARA O GOZO DE **FÉRIAS** NA COMPETÊNCIA **01 DE MARÇO DE 2023 COM RETORNO 30 DE MARÇO DE 2023 AO SERVIDOR O SR.** JUAREZ LIMA REIS**,** BRASILEIRO, LOTADO NA **SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS** NO CARGO DE SUBCHEFE DE LIMPEZA DE SERV. URBANOS,NESTA PREFEITURA, EM TORIXORÉU-MT.

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE TODAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO A PARTIR DO DIA 01/03/2023.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, ao 01 de Março de 2023.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 42 /2023

PORTARIA Nº42 /2023

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

ART.1º - CONCEDER O AFASTAMENTO TEMPORÁRIO PARA O GOZO DE **FÉRIAS** NA COMPETÊNCIA **01 DE MARÇO DE 2023 COM RETORNO 21 DE MARÇO DE 2023 AO SERVIDOR O SR.** DIEGO SOUSA MARTINS VIEIRA**,** BRASILEIRO, LOTADO NA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS** NO CARGO DE DIRETOR DE PLAN. DO SERV. CENT. DE CONV. E FORT. DE VINCULOS. SENDO 10 DIAS CONVERTIDOS EM ABONO PECUNIARIO.

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE TODAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO A PARTIR DO DIA 01/03/2023.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, ao 01 de Março de 2023.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços

Nº do Contrato: 007/2023.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: SISTEMA BRASIL DE JORNALISMO EIRELI.

CNPJ: 32.628.837/0001-76.

Objeto: O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE COMUNICAÇÃO PARA VEICULAÇÃO DE INFORMES INSTITUCIONAIS, conforme detalhamento no Termo de Referência do Processo Licitatório nº 010/2023.

Valor total: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

Cód. Dotação Orçamentária/Fonte:

12 – GABINETE DO PREFEITO

12.001 – GABINETE DO PREFEITO

Código Reduzido: (432)

12.001.04.122.0025.2068 – 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.50.000000 – Recursos não vinculados de Impostos.

Vigência do Contrato: Até 31 de dezembro de 2023.

Data de assinatura: 28/02/2023.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DANIELA MILANI

Pela Contratada.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL.

Proponente: SISTEMA BRASIL DE JORNALISMO EIRELI.

CNPJ: 32.628.837/0001-76.

Endereço: Avenida Filinto Muller (Lot. Centro), nº 1.196, Sala 10, Centro Norte – Cidade de Várzea Grande/MT.

Objeto: Contratação de empresa de veiculação de informes institucionais em mídia digital, com objetivo de realizar a comunicação social da Prefeitura Municipal de União do Sul/MT e suas Secretarias em mídias locais e regionais.

Valor total: R$ 16.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

Preço unitário: R$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais) por mês.

Prazo de execução: 10 (dez) meses da data de assinatura do contrato.

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de licitação embasada em consulta de preços, em que, dentre as empresas consultadas, a proponente acima identificada apresentou o menor preço, estando abaixo do limite legal de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) estabelecido pelo Decreto federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018, razão pela qual é possível a contratação direta dos Serviços de Assessoria de Imprensa, através de Dispensa de Licitação, conforme embasamento legal abaixo mencionado.

Embasamento Legal: Esta dispensa de licitação está devidamente amparada pelo disposto no inciso II, do art. 24, da Lei de Licitações nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pelo Decreto federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

Decisão: RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a Dispensa de Licitação sob nº 010/2023.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 28 de fevereiro de 2023.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE LICITAÇÃO

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520, MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 07/2023. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de sonorização, iluminação, locação de palco para uso das Secretarias do poder Executivo Municipal, junto ao Município de Vale de São Domingos-MT. DATA DE ABERTURA: 14/03/2023 AS 08:00 HORAS, MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 08/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS E OUTROS APARELHOS UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL EM SEUS ORGÃOS E SECRETARIAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. DATA DE ABERTURA: 15/03/2023 AS 08:00 HORAS,O Edital completo poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 17:00 horas no Departamento de Licitações, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058/1140. Vale de São Domingos – MT, 28 de Fevereiro de 2023. Edinaldo Ferreira de Santana Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 03/2023

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10520: MODALIDADE: Pregão Presencial Registro de Preço 03/2023, com objetivo “REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE EM UTI MÓVEL DO TIPO D, DE SUPORTE AVANÇADO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT”. Teve como “VENCEDOR”, a empresa CUIABA VITA HOME CARE LTDA-EPP, inscrito no CNPJ: 38.044.849/0001-30, vencedor de todos os itens no valor global de R$ 218.600,00. Vale de São Domingos – MT, 28 de fevereiro de 2023. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SAO DOMINGOS
PORTARIA Nº. 33/2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇAO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, S.r. ***GERALDO MARTINS DA SILVA***, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o Senhor, THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES, portadora do RG: 428608 SSP/MT e do CPF: 514.437.081-00, OAB-MT 4552, do cargo de PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 28 FEVEREIRO de 2023.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 047/2020

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa TITÂNIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 09.093.813/0001-48. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este instrumento encontra-se vinculado aos termos e condições do art. 65, b), §2º, II, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n. 8.666/93 e suas alterações, no Contrato n. 047/2020, bem como nos demais documentos acostados no GESPRO N. 863543/2023. OBJETO: O presente Termo tem por objeto aditar o item 2.2.3 da “CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTIDADES, a 3.1 e 3.2 da CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e o item 12.5 da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, do Contrato n. 047/2020 referente à contratação de empresa de telecomunicações para a prestação de serviços de comunicação de dados (Acesso à Internet Dedicado - Link Principal e Link de Contingência) no Município de Várzea Grande, incluindo instalação, configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e as demais condições do Edital e seus anexos, para atender as Secretarias e seus segmentos da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR: Fica suprimido do item 1 o valor de R$ 1.075,92 (hum mil, setenta e cinco reais e noventa e dois centavos), referente ao desconto do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), passando o Contrato ao valor estimado de R$ 74.774,08 (setenta e quatro mil, setecentos e setenta e quatro reais e oito centavos). UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. FONTE: 0150. FISCALIZAÇÃO: A Secretaria de Administração que designa neste ato, na função de titular, o servidor WANDERSON GONÇALVES DE CARVALHO, inscrito no CPF n. XXX.496.XXX-02; e, na função de suplente, a servidora ROSANE VIEIRO VEIGA, inscrita no CPF n. XXX.961.XXX-20.

DATA DE ASSINATURA: 23.02.2023.

OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO

Secretaria de Administração

Contratante

TITÂNIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

Contratada

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 09/2023

Processo n° 863011/2023**.** O Município de Várzea Grande-MT, através da **Secretaria Municipal de Administração,** por intermédio da autoridade competente o **Senhor Osvaldo Botelho de Campos Neto**,torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA,** objetivando o **Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa capacitada para o fornecimento de água mineral de 20 litros, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA,** com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, com valor estimado de contratação de **R$ 499.985,00 (quatrocentos e noventa e nove mil novecentos e oitenta e cinco reais),** através de Pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº. 150/2023, conforme as especificações descritas no Edital e seus Anexos.**A realização está prevista para o dia 20 de marçode 2023, às 10h30min (horário de Brasília-DF)**. O Edital completo está à disposição dos interessados gratuitamente nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande/MT, 27de fevereiro de 2023.**Senhor Osvaldo Botelho de Campos Neto - SecretárioMunicipal de Administração.**

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004/2023

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais permanente (Conjunto Motor Bomba sem base de apoio) conforme descrição na tabela abaixo e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP): Sim

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global por itens

MODO DE DISPUTA: Aberto

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP: Não

RESERVA DE COTA ME/EPP: Não

DATA: 14/03/2023

HORA: 10h00min (horário de Brasília – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacao-e.com.br (Banco Brasil).

PREGOEIRA: Evanilze Valeide da Silva, matrícula n.º 2347, designada por meio da Portaria n.º 028/2023, de 19 de Janeiro de 2023.

VALOR ESTIMADO DA CONSTRATAÇÃO: R$ 317.722,61 (trezentos e dezessete mil setecentos e vinte e dois reais e sessenta e um centavos)

PARECER APROVADO PELA PROCURADORIA: 030/2023.

PREÂMBULO

1.1. O **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO – DAE/VG**, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023,** que tem como Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais permanente (Conjunto Motor Bomba sem base de apoio) conforme descrição na tabela abaixo e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando da Pregoeira Oficial com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horários abaixo discriminados:

Domínio/site:	www.licitacoes-e.com.br
Data da Realização do Pregão Eletrônico:	14 de março de 2023 às 10h00min (dez horas) – Horário de Brasília/DF.
As propostas de preços serão recebidas entre os dias:	02 de março a 14 de março de 2023.
Encerramento de Recebimento das Propostas	Até às 09h: 45min (nove horas e quarenta e cinco minutos) do dia 14 de março de 2023 – Horário de Brasília/DF.
Abertura das Propostas	A partir das 10h: 00min (dez horas) do dia 14 de março de 2023 – Horário de Brasília/DF.
A disputa de preços terá início	A partir das 10h: 15min (dez horas e quinze minutos) do dia 14 de março de 2023.

2.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de **Brasília/DF**, e dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.3. O Edital estará disponível gratuitamente na página **www.daevg.com.br** e no endereço eletrônico **licitacaodae@gmail.com.**

2.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor (a) integrante do quadro do **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE,** denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**Licitações-e**", constante da página eletrônica do **Banco do Brasil S.A - www.licitacao-e.com.br** conforme descrito neste Edital e seus anexos.

Várzea Grande-MT, 27 de fevereiro de 2023.

EVANILZE VALEIDE DA SILVA

PREGOEIRA OFICIAL - DAE/VG

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

PORTARIA Nº 202/CPSPAD/SAD/2023

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

DESIGNAR oSr. ZAQUEU GONÇALVES E SILVA, matrícula nº 141097, Assessor Jurídico, da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o artigo 173, § 2° da Lei Complementar n° 1.164/91 alterado pela Lei 3.495/2010, para acompanhar o processo n° 036/2022, na fase em que se encontra e, no prazo de 15 (quinze) dias apresentar a competente Defesa Escrita, tendo em vista que o indiciado fora declarado revel.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Várzea Grande, 28 de fevereiro de 2023.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 061/2023

Carlos Alberto Simões de Arruda - Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei n°1.164/91 art.97 e conforme Parecer Jurídico do Procurador Chefe **N°017/2023/JUR/DAEVG.**

RESOLVE:

Art.1°- Conceder em favor do Servidor**VICENTE GOMES DE CAMPOS FILHO, matr. 576,** exercendo o cargo de Fiscal de Corte, a licença prêmio, referente ao quinquênio **2017/2022**, a ser gozada nos seguintes períodos:

1º - 01/03/2023 a 30/03/2023.

2º - 03/07/2023 a 01/08/2023.

3º - 01/11/2023 a 30/11/2023.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 28 de Fevereiro de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE CONVOCAÇÃO

2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE CONCIDADE

PRORROGADA PARA O DIA 08 DE MARÇO DE 2023

O Presidente do Conselho da Cidade, nos termos da Lei Municipal nº 4. 151/2016, especialmente em seu artigo 29, parágrafo único, bem como atendimento ao Calendário Oficial de Reuniões/2023 do CONCIDADE, publicado em Jorna Oficial (AMM), **CONVOCA** os integrantes do Conselho a fazerem-se presentes na 2ª Reunião Ordinária, a se realizar de forma presencial, no dia 08 de março de 2023, às 08:30horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN, localizada no Paço Couto Magalhães, em Várzea Grande/MT, para tratar da seguinte ordem do dia:

Leitura de Expedientes; Recondução dos membros do Conselho da Cidade, representantes da Sociedade Civil Organizada, de acordo com a Lei nº 4.151/2.016, em seu Artigo 23; e Continuação das deliberações sobre o projeto EIV/RIV de propriedade da empresa RNI – NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/A, para construção do condomínio residencial urbanístico multifamiliar vertical, denominado Jardim Maringá I e II, localizado no Bairro Parque do Lago (Jardim Maringá);Entre outros assuntos correlatos ao Concidade.

Várzea Grande-MT, 28 de fevereiro de 2023

João Carlos Cardoso

Presidente do Conselho da Cidade

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº058/2023

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar nº 1.164/91, que dispõe em seu art.85;

RESOLVE:

Conceder períodos de férias regulamentadas, aos servidores abaixo relacionados:

Servidor: **Renato Feliciano de Souza**

Matricula: 625

Cargo: Operador de Estação de Tratamento de Água e Esgoto

Lotação: ETA I (ETA VELHA)

Período Aquisitivo: 2021.2022

Período do Gozo: **01.03 a 30.03.2023** (30 dias).

Servidor: **Helton Luis Ramão**

Matricula**:** 1994

Cargo: Fiscal de Corte

Lotação: Equipe de Limpeza Pátio

Período Aquisitivo: 2019.2020

Período do Gozo: **01.03 a 30.03.2023** (30 dias).

Servidor: **Diogo Kleber Alves da Silva**

Matricula: 2309

Cargo: Instalador de Água e Esgoto

Lotação: Manutenção de Esgoto

Período Aquisitivo: 2021.2022

Período do Gozo: **01.03 a 30.03.2023** (30 dias).

Servidor: **João Carlos Ferreira**

Matricula: 680

Cargo: Operador de Estação de Tratamento de Água e Esgoto

Lotação: ETA NOVA II

Período Aquisitivo: 2021.2022

Período do Gozo: **28.03 a 06.04.2023** (10 dias).

Servidor: **Altair Ferreira de Almeida**

Matricula: 2074

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Lotação: Rap Parque do Lago

Período Aquisitivo: 2019.2020

Período do Gozo: **01.03 a 30.03.2023** (30 dias).

Servidor: **Carlos Cesar Barros Pereira**

Matricula: 723

Cargo: Engenheiro Sanitarista

Lotação: Diretoria de Produção

Período Aquisitivo: 2021.2022

Período do Gozo: **01.03 a 30.03.2023** (30 dias).

Servidor: **Darlei Trento**

Matricula: 692

Cargo: Operador de Estação de Tratamento de Água e Esgoto

Lotação: ETA 31 de Março

Período Aquisitivo: 2021.2022

Período do Gozo: **01.03 a 30.03.2023** (30 dias).

Publique-se, Registre-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 28 de Fevereiro de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº059/2023

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar nº 1.164/91, que dispõe em seu art.85;

RESOLVE:

Conceder períodos de férias regulamentadas, aos servidores abaixo relacionados:

Servidora: **Quelma Martins da Costa**

Matricula: 742

Cargo: Operador de Estação de Tratamento de Água e Esgoto

Lotação: Diretoria de Produção

Período Aquisitivo: 2021.2022

Período do Gozo: **01.03 a 20.03.2023** (20 dias).

Servidor: **Orivaldo Francisco do Espirito Santo**

Matricula**:** 583

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Lotação: Rap Morro do Urubu

Período Aquisitivo: 2019.2020

Período do Gozo: **01.03 a 30.03.2023** (30 dias).

Servidora: **Ludmilla Rodrigues da Silva**

Matricula: 630

Cargo: Operador de Estação de Tratamento de Água e Esgoto

Lotação: ETE - Maringa

Período Aquisitivo: 2020.2021

Período do Gozo: **01.03 a 30.03.2023** (30 dias).

Servidor: **Julianne Yukie da Silva Fukushima**

Matricula: 738

Cargo: Operador de Estação de Tratamento de Água e Esgoto

Lotação: ETA - 31 de Março

Período Aquisitivo: 2021.2022

Período do Gozo: **01.03 a 30.03.2023** (30 dias).

Servidor: **Altair Ferreira de Almeida**

Matricula: 2074

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Lotação: Rap Parque do Lago

Período Aquisitivo: 2019.2020

Período do Gozo: **01.03 a 30.03.2023** (30 dias).

Servidor: **Rogester Alfredo Carvalho**

Matricula: 2307

Cargo: Instalador de Água e Esgoto

Lotação: Manutenção de Rede

Período Aquisitivo: 2021.2022

Período do Gozo: **01.03 a 30.03.2023** (30 dias).

Servidor: **Sergio Viera**

Matricula: 2357

Cargo: Coordenador de Eletromecanica

Lotação: Diretoria de Operações

Período Aquisitivo: 2021.2022

Período do Gozo: **11.03 a 30.03.2023** (20 dias).

Publique-se, Registre-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 28 de Fevereiro de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS N. 03/2023 - MENOR PREÇO GLOBAL

Processo n° 862678/2023. Objeto**:Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nos logradouros: Rua Graça Aranha, Rua Lima Barreto, Rua Oitavo Claria, Rua S/N, Rua Catulo P. Cearense, localizados no Bairro Parque Sabiá no Município de Várzea Grande/MT, de acordo com as especificações descritas neste Projeto e seus anexos**. A realização está prevista para o dia**21 de março de 2023, às 08h30min (horário local),** endereço: **Sala de Licitações da Secretária Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, localizada na Avenida Castelo Branco n. 2.500, Água Limpa, CEP 78.125-700. – Várzea Grande/MT.** O Edital completo está à disposição dos interessados na Comissão de Licitação na Secretaria Municipal de Viação e Obras de Várzea Grande/MT, em dias úteis, das 08h00min às 12h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital, ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos, ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br, no campo Licitações, razão pela quais as empresas interessadas deverão consultá-lo obrigatoriamente. Várzea Grande – MT, **28 de fevereiro de 2023**.**Luiz Celso Moraisde Oliveira-** Secretário Municipal de Viação e Obras.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº057/2023

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar nº 1.164/91, que dispõe em seu art.85;

RESOLVE:

Conceder períodos de férias regulamentadas, aos servidores abaixo relacionados:

Servidor: **Everton da Silva**

Matricula: 601

Cargo: Fiscal de Corte

Lotação: Depto. Comercial

Período Aquisitivo: 2019.2020

Período do Gozo: **01.03 a 30.03.2023** (30 dias).

Servidor: **Luiz Carlos Rodrigues Silvério**

Matricula**:** 2302

Cargo: Telemarketing

Lotação: Call Center

Período Aquisitivo: 2021.2022

Período do Gozo: **01.03 a 30.03.2023** (30 dias).

Servidora: Izabelle Christine de Campos

Matricula: 567

Cargo: Operador de Faturamento

Lotação: Depto Comercial

Período Aquisitivo: 2020.2021

Período do Gozo: **01.03 a 08.03.2023** (08 dias).

Servidor: **Antonio João Cravalho de Oliveira**

Matricula: 584

Cargo: Motorista

Lotação: Depto Comercial

Período Aquisitivo: 2020.2021

Período do Gozo: **01.03 a 30.03.2023** (30 dias).

Servidora: **Sirlei Machado Pereira**

Matricula: 602

Cargo: Fiscal de Corte

Lotação: Depto Comercial

Período Aquisitivo: 2020.2021

Período do Gozo: **01.03 a 30.03.2023** (30 dias).

Servidor: **Leandro Humberto de Araujo**

Matricula: 2371

Cargo: Gerente de Padronização e Cobrança

Lotação: Depto Comercial

Período Aquisitivo: 2021.2022

Período do Gozo: **13.03 a 27.03.2023** (15 dias).

Servidor: **Luciano dos Santos Queiroz**

Matricula: 547

Cargo: Motorista

Lotação: ETA I (ETA VELHA)

Período Aquisitivo: 2021.2022

Período do Gozo: **10.03 a 30.03.2023** (20 dias).

Publique-se, Registre-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 28 de Fevereiro de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 047/2020

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa TITÂNIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 09.093.813/0001-48. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este instrumento encontra-se vinculado aos termos e condições do art. 57, II, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n. 8. 666/93 e suas alterações, no Contrato n. 047/2020, bem como nos demais documentos acostados no GESPRO N. 863543/2023. OBJETO: O presente Termo tem por objeto aditar o item 2.2.3 da "CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTIDADES, a 3.1 e 3.2 da CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CLAÚSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO e o item 12.5 da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, do Contrato n. 047/2020, referente à contratação de empresa de telecomunicações para a prestação de serviços de comunicação de dados (Acesso à Internet Dedicado - Link Principal e Link de Contingência) no Município de Várzea Grande, incluindo instalação, configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e as demais condições do Edital e seus anexos, para atender as Secretarias e seus segmentos da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR: Fica mantido para esta contratação o valor global estimado de R$ 74.774,08 (setenta e quatro mil, setecentos e setenta e quatro reais e oito centavos). UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. FONTE: 0150. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato principal, contados a partir da data de seu vencimento. FISCALIZAÇÃO: A Secretaria de Administração que designa neste ato, na função de titular, o servidor WANDERSON GONÇALVES DE CARVALHO, inscrito no CPF n. XXX.496.XXX-02; e, na função de suplente, a servidora ROSANE VIEIRO VEIGA, inscrita no CPF n. XXX.961.XXX-20.

DATA DE ASSINATURA: 23.02.2023.

OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO

Secretaria de Administração

Contratante

TITÂNIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

Contratada

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº060/2023

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar nº 1.164/91, que dispõe em seu art.85;

RESOLVE:

Conceder períodos de férias regulamentadas, aos servidores abaixo relacionados:

Servidor: **Francismar Ney de Almeida**

Matricula: 719

Cargo: Manutenção de Rede Água e Esgoto

Lotação: Distribuição e Manobra

Período Aquisitivo: 2021.2022

Período do Gozo: **20.03 a 08.04.2023** (20 dias).

Servidor: **Dirceu Alves Prado Junior**

Matricula**:** 559

Cargo: Almoxarife

Lotação: Contabilidade

Período Aquisitivo: 2020.2021

Período do Gozo: **11.03 a 30.03.2023** (20 dias).

Servidor: **Francisco Monteiro Barros da Costa**

Matricula: 2348

Cargo: Assessor Técnico - 1 - Financeiro

Lotação: Licitação

Período Aquisitivo: 2021.2022

Período do Gozo: **06.03 a 20.03.2023** (20 dias).

Servidor: **Paulo Cesar Gonçalves**

Matricula: 2116

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Lotação: Segurança

Período Aquisitivo: 2020.2021

Período do Gozo: **01.03 a 30.03.2023** (30 dias).

Servidor: **Benedito Bueno da Silva**

Matricula: 2290

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Lotação: Segurança

Período Aquisitivo: 2020.2021

Período do Gozo: **01.03 a 30.03.2023** (30 dias).

Publique-se, Registre-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 28 de Fevereiro de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA | **Diretor Presidente DAE/VG.**

CONTRATO DE FINANCIAMENTO

CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DEVÁRZEA GRANDE/MT DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL, CONFORME PLANO DE INVESTIMENTO – COM RECURSOS DO FINISA: PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO.

Por este instrumento, as partes adiante nominadas e qualificadas, representadas como ao final indicado, têm justo e contratado, entre si, a concessão de **FINANCIAMENTO**, na forma a seguir ajustada:

I – AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo(a) Superintendente de Rede de Mato Groso, Sr(a). Daiana Mabel da Silva Sardá, brasileira, casada, economiária, portadora da carteira de identidade RG 067.782-A-PC/AC de 19/04/2021, CPF nº 029.772.619-66, com domicílio stiuado à rua General Irineu de Souza, 144, apto 901, bairro Duque de Caxias II, Cuiabá/MT, CEP 78045-360, doravante designada simplesmente **CAIXA**.

II – TOMADOR - Prefeitura Municipal de Várzea Grande, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.507.548/0001-10, representado peloSenhor KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, CPF nº. 718.133.001-00, RG nº1268545-3, nacionalidade brasileiro,solteiro, pecuarista, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado **TOMADOR**.

CAIXA e **TOMADOR**, isoladamente, também podem ser designados **PARTE** e, quando considerados em conjunto **PARTES**.

CONSIDERANDO,

I –amanifestação favorável quanto à verificação dos limites e condições relativos à realização de operações de crédito, na forma do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, por meio do Ofício STN Nº 3619/2022/ME, de 19/08/2022

II - a adimplência do **TOMADOR** com as instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, bem como de inexistência de pendências de registro no Sistema de Registro de Operações com o Setor Público (CADIP), nos termos do art. 16 da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal;

III - a entrega de parecer jurídico atualizado do contratante sobre o cumprimento dos requisitos legais aplicáveis à operação de crédito;

IV - aAutorização Legislativa para contratação de operação de crédito, por meio da Lei Autorizadora de nº 4.693, de 22 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial do **TOMADOR**;

V -os limites estabelecidos pela Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.995/22;

VI-que os recursos foram captados no mercado pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**;

VII- considerando, ainda, que cada expressão abaixo tem, para efeito deste **CONTRATO**, o seguinte significado:

BACEN – Banco Central do Brasil.

CADIP – Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público.

CDI – Certificado de Depósitos Interfinanceiros/Interbancários, divulgado pela CETIP – Câmara de Custódia e Liquidação, por meio do endereço eletrônico http://www.cetip.com.br.

CONTA VINCULADA – É a conta bancária individualizada, aberta pelo **TOMADOR** em seu nome, em agência da Caixa Econômica Federal, com a finalidade específica de registrar os recursos financeiros relativos ao(s) desembolso(s).

DESEMBOLSO DE RECURSOS – É a movimentação de recursos, originados do presente financiamento para a **CONTA VINCULADA**, feita pela **CAIXA**, após solicitação do **TOMADOR.**

DIA ELEITO – É aquele definido para que o **TOMADOR** efetue o pagamento de suas prestações.

DÍVIDA VINCENDA – Significa a dívida composta pelas liberações, suas respectivas amortizações, e que é base de cálculo para os encargos previstos neste instrumento.

FIEL DEPOSITÁRIO –Pessoa jurídica que assume o encargo pela boa guarda, conservação e entrega dos livros e/ou documentos fiscais, notas fiscais, faturas, duplicatas ou outros documentos que lhe pertencem, decorrentes das operações de compra, referentes à aplicação dos recursos objeto deste **CONTRATO**, bem como dos documentos fiscais referentes à prestação de serviços realizados.

FINISA – Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento.

INADIMPLÊNCIA FINANCEIRA –Para fins do disposto neste **CONTRATO**, a inadimplência de quaisquer obrigações financeiras será caracterizada na ocorrência de não pagamento do serviço da dívida, seja na fase de carência ou na fase de retorno, compreendendo no todo ou em parte, do principal, encargos, juros de mora, multas, tarifas e acessórios, entre outras obrigações financeiras, conforme previsto neste **CONTRATO**.

JUROS –Significa a taxa nominal negociada para este **CONTRATO**, previsto na Cláusula Quinta**;**

LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Trata-se das Leis Orçamentárias do **TOMADOR**, que são o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA, devendo estar previstas nessas leis as ações/projetos a serem financiadas com recursos deste **CONTRATO**.

PPA: Lei 4.679, de 15/12/2020, publicada no Diário Oficial dia 23/12/2020 LDO: Lei 4.680, de 15/12/2020, publicada no Diário Oficial dia 22/12/2020; e, LOA: Lei 4.681, de 15/12/2020, publicada no Diário Oficial dia 22/12/2020

LIBERAÇÃO DE RECURSOS – É a movimentação dosrecursos disponíveis na**CONTA VINCULADA**, solicitada pelo **TOMADOR**ou pelo **AGENTE PROMOTOR**à **CAIXA,** para pagamento dos bens adquiridos e serviços prestados, conforme **PROJETOS/AÇÕES** previstosna **LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**.

PROJETOS/AÇÕES –São os **PROJETOS/AÇÕES** previstos na **LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** a serem executados pelo **TOMADOR** com recursos deste **CONTRATO**, conforme **ANEXO I.**

SAC – Sistema de Amortização Constante.

Têm, entre si, justo e acordado o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A **CAIXA** concede ao **TOMADOR** financiamento no valor de R$ 29.792.915,00(vinte e nove milhões, setecentos e noventa e dois mil e novecentos e quinze reais), proveniente de recursos ordinários da **CAIXA,** com a finalidade única e exclusiva de financiar as Despesas Capital, discriminadas no **ANEXO I**, previstas na **LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do ano de e dos exercícios financeiros subsequentes e suas suplementações e conforme lei Autorizativa nº**, de , a saber: **.**

1.2 É vedada a aplicação dos recursos obtidos com o presente financiamento em Despesas Correntes nos termos do artigo 35, §1º, inciso I, da Lei Complementar de nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

1.3 A presente operação de crédito encontra-se devidamente enquadrada no limite de endividamento público no âmbito da Res. BACEN **4.995/22**, seus aditamentos e alterações, requerendo confirmação nos termos da **CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DO CRÉDITO

2.1 É de inteira e exclusiva responsabilidade do **TOMADOR** a execução das ações e atividades, obras de engenharia civil, a aquisição de bens e serviços e quaisquer outros investimentos, enquadrados como Despesas de Capital, que venham a ultrapassar o valor inicialmente previsto nos **PROJETOS/AÇÕES** citados neste **CONTRATO**.

2.2 É vedada a destinação dos recursos para pagamento de despesa realizada em data anterior à assinatura deste **CONTRATO**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 DO PRAZO PARA UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO

3.1.1 O prazo para utilização do crédito total deste **FINANCIAMENTO** é de até 90 dias contados do término de carência deste **CONTRATO**, sendo possível sua prorrogação por igual período, desde que devidamente acordada entre as **PARTES**.

3.2 DO PRAZO PARA O 1º DESEMBOLSO

3.2.1 O prazo para o 1º desembolso é de até 90 dias contados a partir da data de assinatura deste **CONTRATO**, sendo possível sua prorrogação, no máximo, por igual período, desde que devidamente acordada entre as **PARTES**.

3.3 DO PRAZO TOTAL DO FINANCIAMENTO

3.3.1 O prazo total deste **CONTRATO** é de 120 meses, compostos por um período de carência de 24 meses, e um período de amortização de 96 meses**.**

3.4 DO PRAZO DE CARÊNCIA

3.4.1 O período de carência será de 24 meses, contados a partir da data de assinatura deste **CONTRATO**, considerando como primeiro, o mês subsequente ao da contratação.

3.4.2 O término da carência é 18/09/2024.

3.5 DO PRAZO DE RETORNO

3.5.1 Este **CONTRATO** será amortizado em 96 meses contados a partir do mês seguinte ao do término de carência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS

4.1 NA CARÊNCIA

4.1.1 Durante esta fase e após o primeiro desembolso, serão devidos e cobrados, mensalmente, Juros de Carência.

4.1.2 Os Juros de Carência terão como base de cálculo a Dívida Vincenda existente no dia anterior ao **DIA ELEITO** e a Taxa de Juros estipulada na Cláusula Quinta.

4.2 NO RETORNO

4.2.1 As prestações, mensais e sucessivas, serão calculadas segundo o Sistema SAC.

4.2.2 As Prestações, compostas por cotas de Amortização e Juros Contratuais, terão como base de cálculo a Dívida Vincenda existente no dia anterior ao **DIA ELEITO** e a Taxa de Juros estipulada na Cláusula Quinta.

4.2.3 O **DIA ELEITO** para o **TOMADOR** corresponde ao dia 18 de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DOS JUROS

5.1 Sobre a **DÍVIDA VINCENDA**, tanto na fase de carência quanto na fase de retorno, incidirão juros correspondentes a 134,09%(cento e trinta e quatro vírgula nove centésimos porcento) da variação acumulada das taxas médias diárias do Certificado de Depósitos Interfinanceiros – CDI ao ano.

5.1.1 O cálculo de Juros previsto noitem5.1 observará a equação presente no **ANEXO IV.**

5.2 Observado o estabelecido abaixo, no caso de indisponibilidade temporária da Taxa CDI quando do pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista no presente **CONTRATO**, será utilizada, em sua substituição, a última Taxa CDI divulgada até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte do **TOMADOR** quanto por parte da **CAIXA**, quando da divulgação posterior da Taxa CDI que seria aplicável.

5.3 Na hipótese de extinção, suspensão, falta de divulgação por prazo superior a 5 (cinco) dias úteis da data esperada para sua divulgação, ou impossibilidade de aplicação da Taxa CDI, fica, desde já, convencionado que a **CAIXA** e o **TOMADOR** poderão, mediante mútuo e prévio acordo por escrito, adotar para as mesmas finalidades, índices ou taxas que vierem a ser divulgados e determinados pelas autoridades competentes, ou, na falta de sua divulgação, os índices, taxas ou bases de remuneração substitutas e que melhor reflitam os custos de captação de recursos para aplicações em operações creditícias.

CLÁUSULA SEXTA – DA COBRANÇA

6.1 PROCESSAMENTO E COBRANÇA DA DÍVIDA – a cobrança do principal e encargos será feita da seguinte forma:

6.1.1 A **CAIXA** expedirá Aviso de Cobrança ao **TOMADOR**,para que este promova a liquidação de suas obrigações até o **DIA ELEITO**, preferencialmente na Agência onde se encontra aberta a **CONTA VINCULADA** ou em qualquer outra da **CAIXA**.

6.1.2 O não recebimento do Aviso de Cobrança não eximirá o **TOMADOR** da obrigação de pagar as prestações do principal e dos encargos nas datas estabelecidas neste **CONTRATO**.

6.1.3 Vencimento em dias feriados - ocorrendo vencimento em sábados, domingos ou feriados nacionais, inclusive os bancários, este será, para todos os fins e efeitos, deslocado para o primeiro dia útil subsequente, sendo os encargos calculados até esta data, se iniciando, também a partir desta data, o período seguinte regular de apuração e cálculo dos encargos da operação.

6.1.4 A **CAIXA** manterá à disposição do **TOMADOR** as informações, dados e cálculos que servirem de base para apuração dos valores devidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO FINANCEIRO

7.1 Na ocorrência de inadimplemento de qualquer obrigação financeira deste **CONTRATO**, os débitos em atraso ficarão sujeitos, a partir da data do inadimplemento, sem prejuízo das demais sanções previstas neste **CONTRATO, aos seguintes encargos**:

I. multa, de 3% (três por cento) sobre o valor da dívida vencida e não paga;

II. juros remuneratórios contratados para o período de adimplência da operação, previstos na **CLÁUSULA QUINTA**; e

III.juros moratórios de 12% a.a. (dozepor cento ao ano), incidentes sobre o saldo devedor vencido, que serão calculados, dia a dia, até a data da efetiva liquidação do débito.

7.1.1 Nos casos em que o valor oferecido em pagamento for insuficiente para liquidação do débito em atraso, e caso a **CAIXA** admita o pagamento parcial da dívida vencida, esse procedimento não importará em novação da dívida, nem poderá ser invocado como causa suficiente para interromper ou elidir a mora ou exigibilidade imediata da obrigação.

7.2 Sobre as parcelas vincendas da dívida continuarão a ser aplicados os juros contratuais.

7.3 Na hipótese de ocorrer a imediata exigibilidade da dívida, incidirão sobre todo o disposto o saldo devedor, a pena convencional, juros moratórios, juros contratuais, previstos neste **CONTRATO**.

CLÁUSULA OITAVA – DA PENA POR VENCIMENTO ANTECIPADO

8.1 O **TOMADOR**, nas hipóteses de vencimento antecipado, fica sujeito à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o montante dos recursos liberados e não aplicados na forma contratualmente ajustada, ou que não tenha ocorrido o aceite pela **CAIXA**, na forma e prazos ora pactuados.

8.2 Além da multa prevista acima, caso seja declarado o vencimento antecipado da dívida por quaisquer dos motivos listados na Cláusula Décima Nona e tenham ocorridodespesas operacionais após a contratação desta operação objetivando sua eficácia, ou outras que porventura sejam pertinentes, o **TOMADOR** deve ressarcir a **CAIXA** tais despesas, limitadas a 1% (um por cento) do **VALOR DO FINANCIAMENTO.**

CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA E AMORTIZAÇÕES EXTRAORDINÁRIAS

9.1 O **TOMADOR** poderá realizar a liquidação antecipada da dívida, bem como pagamentos extraordinários para amortizar a dívida, desde que a quantia amortizada corresponda ao valor mínimo de 02 (duas) prestações.

9.2 Para qualquer evento, liquidação antecipada da dívida ou amortização extraordinária, serão cobradas as taxas previstas nas **CLÁUSULAS QUARTA - DOS ENCARGOS e QUINTA - DOS JUROS**, aplicadas sobre o saldo devedor atualizado *pro rata* até a data prevista de liquidação, conforme fórmulas abaixo, em sua integralidade, de forma a assegurar o retorno à **CAIXA** dos custos operacionais, de captação e de capital alocado para o presente **FINANCIAMENTO**.

9.3 O Saldo Devedor para Liquidação Antecipada será igual ao saldo devedor atualizado *pro rata*, multiplicado pelo fator correspondente à taxa de juros prevista na **CLÁUSULA QUINTA – DOS JUROS**.

SDLA = SD x (1+ preencher com o percentual do CDI% x CDI):

Onde:

SDLA = Saldo Devedor para Liquidação Antecipada; e,

SD = Saldo Devedor atualizado *pro rata*.

9.4 O Valor Total da Amortização Extraordinária será igual ao valor da amortização antecipada, multiplicado pelo fator correspondente ao somatório da taxa de juros acrescida de**CDI**, previstas nas **CLÁUSULAS QUARTA - DOS ENCARGOS, QUINTA - DOS JUROS** e **SEXTA - DA COBRANÇA**.

VTAE = VAE x (1+ preencher com o percentual do CDI% x CDI);

Onde:

VTAE = Valor Total da Amortização Extraordinária; e,

VAE = Valor da Amortização Extraordinária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO NÃO-FINANCEIRO

10.1 Na hipótese de atraso no cumprimento de obrigação não-financeira, o **TOMADOR** ficará sujeito a multa de 1% a.a. (um por cento ao ano), incidente sobre o saldo devedor corrigido de principal e encargo, a partir do dia seguinte fixado pela **CAIXA** ou por meio de notificação judicial ou extrajudicial, para cumprimento da obrigação inadimplida.

10.2 Se ocorrer descumprimento de obrigação não-financeira, na hipótese de liquidação antecipada, a multa será calculada sobre o valor recebido antecipadamente pela **CAIXA**, corrigido de acordo com os critérios do subitem 9.3 deste **CONTRATO**.

10.2.1 Se o descumprimento de obrigação não-financeira ocorrer em operação de prestação de garantia, o saldo devedor será o da obrigação garantida.

10.2.2 Nas hipóteses de aplicação dos recursos concedidos em finalidade diversa daquela prevista neste instrumento, o **TOMADOR** ficará sujeito, a partir da data fixada por meio de notificação judicial ou extrajudicial, ao ressarcimento dos pedidos de devolução dos recursos da **CAIXA**, acrescido dos encargos devidos na forma contratualmente ajustada até a data da efetiva liquidação do débito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE UTILIZAÇÃO

11.1 O desembolso dos recursos é efetuado periodicamente pela **CAIXA**, respeitado o Cronograma de Desembolso – **ANEXO II**, e a solicitação do **TOMADOR,** feita conforme modelo para solicitação de desembolsos - **ANEXO III.**

11.1.1 Os meses para o desembolso dos recursos serão definidos após o evento do primeiro desembolso, observado o prazo constante no item 3.2 e a periodicidade contratada, indicada no Cronograma de Desembolso – **ANEXO II**.

11.1.2 O **TOMADOR** se responsabiliza pela aplicação dos recursos deste **FINANCIAMENTO** nos **PROJETOS/AÇÕES** contratados.

11.2 Os recursos de que trata o item 11.1 serão creditados na **CONTA VINCULADA** aberta na agência da **CAIXA-**0790 - VARZEA GRANDE, sob o nº006.71050-0, cujos recursos destinam-se, obrigatoriamente, ao pagamento dos faturamentos dos **PROJETOS/AÇÕES** constantes no **ANEXO I** deste **CONTRATO** e nos documentos de solicitação de desembolso apresentados pelo **TOMADOR**, vedada a utilização desses recursos para qualquer outro fim que não a execução dos **PROJETOS/AÇÕES**.

11.3 As parcelas do **FINANCIAMENTO** a serem desembolsadas não farão jus à atualização monetária, independentemente do prazo previsto para a execução das obras e/ou serviços.

11.4 O **TOMADOR** concorda com o disposto no item 11.3 e assume, perante a **CAIXA**, inteira responsabilidade por eventuais diferenças de atualização, reclamadas por terceiros, que porventura recaiam sobre o **FINANCIAMENTO** ora concedido.

11.5 A transferência dos recursos depositados na **CONTA VINCULADA** é exclusivamente para pagamento ao beneficiário de direito e ocorre mediante solicitação do **TOMADOR**, devendo ser apresentada listagem contendo as despesas a serem pagas com os respectivos dados bancários das contas de destino, observadas as rubricas orçamentárias constantes no Anexo I deste **CONTRATO**.

11.6 O prazo para o **TOMADOR** comprovar à **CAIXA** a aplicação dos recursos desembolsados é contado a partir da data do depósito dos recursos na conta vinculada e segue a seguinte sistemática, observados os percentuais estipulados no subitem 11.6.2:

PERIODICIDADE DOS DESEMBOLSOS	PRAZO PARA COMPROVAR A APLICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR NÃO COMPROVADO
Trimestral	60 dias	Glosar do valor a ser desembolsado na parcela subsequente **OU** Caso não ocorra o próximo desembolso conforme programação contratada, devolver (ressarcir) à **CAIXA** até o 1º dia útil do mês subsequente ao programado para o desembolso.
Quadrimestral	90 dias	
Quinquimestral	120 dias	
Semestral	150 dias	
Parcela única	60 dias	Devolver (ressarcir) à **CAIXA** em até 30 dias contados do fim do prazo de comprovação

11.6.1 Os percentuais não comprovados nos prazos estipulados na tabela acima, referentes à parcela única ou ao último desembolso, são ressarcidos à **CAIXA** em até 30 dias, contados do fim do prazo de comprovação.

11.6.2 A comprovação das parcelas desembolsadas deverá observar a sistemática abaixo:

Parcelas	Comprovação de aplicação
1ª (primeira)	Não se aplica.
2ª (segunda)	Mínimo de 80% do 1º desembolso.
3ª (terceira)	Mínimo de 80% do 2º desembolso e 100% do 1º desembolso.
Intermediárias	Mínimo de 80% do desembolso anterior e 100% dos demais.
Última	100% de comprovação de TODOS os desembolsos anteriores.

11.6.3 O último desembolso deve ser de, no mínimo, **3%** do valor total do financiamento constante do item1.1, sendo condicionada à visita de constatação final.

11.6.3.1 Nas situações em que a última parcela prevista no cronograma de desembolso for superior a 3% do valor do financiamento, o percentual (3%) será retido para desembolso após a visita de constatação final.

11.7 Caso o **TOMADOR** não comprove aplicação dos recursos desembolsados ou a comprovação não seja fundamentada e aceita pela **CAIXA** nos prazos definidos nesta**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**, a **CAIXA** poderá suspender o desembolso, ou, a seu critério, declarar o vencimento antecipado da dívida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

12.1 O **TOMADOR** declara e concorda que a **CAIXA** não detém competência ou atribuição para fiscalizar a atuação do **TOMADOR**nos procedimentos licitatórios, ou execução de obras e serviços sendo a **CAIXA** isenta de toda e qualquer responsabilidade ou obrigação para avaliar ou fiscalizar tais procedimentos.

12.2 O **TOMADOR** se obriga a ressarcir e/ou indenizar a **CAIXA** e seus empregados, por qualquer perda ou dano, de qualquer prejuízo financeiro ou à imagem e/ou qualquer quantia que vier a ser compelida a pagar por conta de decisões judiciais transitadas em julgado, decisões administrativas dentro das esferas administrativa, legislativa e/ou jurídica, ou procedimentos de arbitragem ou inquéritos civis e procedimentos investigatórios promovidos pelo Ministério Público ou ações civis públicas ou Termos de Ajustamento que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado aos procedimentos licitatórios e de fiscalização de responsabilidade do **TOMADOR** relativos ao objetivo deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OUTRAS TARIFAS, TAXAS E MULTAS

13.1 Outras tarifas pós-contratuais podem ser cobradas pela **CAIXA**, conforme Tabela de Tarifas publicada e afixada em suas agências, tarifas estas cobradas individualmente, pagas pelo **TOMADOR** no momento do recebimento da solicitação do evento pela **CAIXA**.

13.2 As alterações contratuais motivadas por iniciativa da **CAIXA,** em decorrência de normas legais e/ou infralegais não serão objeto de cobrança de tarifas, taxas ou multas.

13.3 O **TOMADOR** obriga-se a reembolsar a **CAIXA** por todas as multas e penalidades a esta impostas pelo **BACEN**, por atrasos ou cancelamentos de desembolsos, decorrentes de fatos imputáveis ao **TOMADOR**, tais como atraso ou irregularidade nas obras, serviços, estudos e projetos, ou por estar o **TOMADOR** em situação cadastral irregular, comprovada por documentos, que não lhe permita receber recursos da **CAIXA**.

13.4 O **TOMADOR** autoriza, desde já, a cobrança de Comissão de Estruturação devida de 2,00% (dois por cento) sobre o valor total do **FINANCIAMENTO** em favor da **CAIXA**, a ser paga com recursos próprios, sendo 1,00% (um por cento) na contratação e 1,00% (um por cento) previamente ao primeiro desembolso.

13.4.1 O recurso que trata esta comissão não é valor financiável e não faz parte do valor a ser garantido.

13.5 A eventual tolerância da **CAIXA** quanto aos direitos instituídos por este **CONTRATO**, inclusive sobre a cobrança, ou, eventual não cobrança de multas, taxas e outras tarifas, não importará alteração, novação ou renúncia dos referidos direitos, que poderão ser exercidos pela **CAIXA** a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE POR EVENTUAIS TRIBUTOS OU ENCARGOS

14.1 Fica expressamente acordado entre o **TOMADOR** e a **CAIXA** que todos e quaisquer custos, despesas, encargos, emolumentos e tributos (incluindo quaisquer impostos, taxas e/ou contribuições devidos), relacionados à celebração, registro ou execução e acompanhamento do presente **CONTRATO** e da garantia nele prevista, ou, de qualquer alteração, serão de responsabilidade e correrão por conta do **TOMADOR**, inclusive o acompanhamento por parte da **CAIXA** no que seja pertinente às visitas de constatação e inspeções que serão realizadas, mesmo na hipótese de cancelamento parcial ou total do crédito aberto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS GARANTIAS

15.1 Em garantia ao pagamento do **FINANCIAMENTO** ora concedido, demais obrigações contraídas neste **CONTRATO**, e recomposição de valor liberado e não comprovado nos termos pactuados, o**TOMADOR** oferece à **CAIXA**:

15.2 VINCULAÇÃO DE RECEITA DO ENTE DA FEDERAÇÃO

15.2.1 O **TOMADOR** outorga à **CAIXA,** nesta data, poderes irrevogáveis e irretratáveis para, em caso de inadimplemento ou vencimento antecipado da dívida, efetuar o bloqueio e repasse dos recursos decorrentes da arrecadação de receitas provenientes do FPM, conforme estabelecido nos Artigos 157 e 158 e nos incisos I e II do Artigo 159 da Constituição Federal de 1988, e pela Lei MUNICIPALnº 4.693, de 22 do01 de 2021, publicada no Diário Oficial do Município em local próprio da sede do governo ou do fórum, em 26/01/2021 até o limite do saldo devedor atualizado.

15.2.2 Em decorrência da vinculação da receita ora constituída, e para o efeito de assegurar a efetividade das garantias oferecidas neste instrumento, o **TOMADOR**, como forma e meio de efetivo pagamento integral da dívida, cede e transfere à **CAIXA**, em caráter irrevogável e irretratável, os créditos efetuados na(s) sua(s) conta(s) de depósito, mantida(s) no **BANCO DO BRASIL S/A**. A cessão ora estipulada se faz a título “pro solvendo” e nos exatos valores a serem requisitados por escrito pela **CAIXA**.

15.2.2.1 Na ocorrência de inadimplemento por parte do **TOMADOR**, a **CAIXA** solicita ao **BANCO DO BRASIL S/A** a retenção dos recursos do **FPM**, destinando-os à quitação do encargo, nos termos do **ACORDO OPERACIONAL** firmado entre a **CAIXA** e o **BANCO DO BRASIL S/A**, em 23/03/1998, o qual regulamenta esse procedimento.

15.2.2.1.1 Fica o **TOMADOR** ciente neste ato que, por força do acordo operacional supracitado, o **BANCO DO BRASIL** comprometeu-se a:

I. não acatar contraordem de pagamento do **TOMADOR**, exceto quando se tratar de ordem judicial;

II. obedecer à ordem de priorização estabelecida para liquidação de dívidas, qual seja; dívidas junto ao Tesouro Nacional, junto ao **BANCO DO BRASIL S/A** e junto à **CAIXA**;

III. pagar à **CAIXA**, no prazo de até 02 (dois) dias úteis bancários a partir da efetiva retenção de que trata o subitem anterior, as quantias suficientes à quitação das obrigações vencidas, levando a débito daquela conta os valores correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OUTRAS OBRIGAÇÕES

16.1 Constituem obrigações do **TOMADOR**, independentemente de outras previstas neste **CONTRATO**:

I. manter-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – **FGTS**, o Instituto Nacional de Seguridade Social - **INSS** e a**CAIXA**;

II. realizar os **PROJETOS/AÇÕES** com o devido empenho e eficiência e de acordo com normas e práticas técnicas, econômicas, financeiras, gerenciais, ambientais e sociais confiáveis;

III. contratar e/ou adquirir os bens, obras e serviços para os quais foram destinados recursos deste **CONTRATO** de acordo com a legislação em vigor;

IV. garantir que todos os bens, obras e serviços para os quais foram destinados os recursos deste **FINANCIAMENTO** sejam utilizados exclusivamente para o cumprimento dos objetivos dos **PROJETOS/AÇÕES** constantes nas rubricas orçamentárias relacionadas no Anexo I deste **CONTRATO**;

V. manter procedimentos adequados para registrar o andamento de suas respectivas partes dos **PROJETOS/AÇÕES**, inclusive o custo e os benefícios dele resultantes, com o objetivo de identificar os bens, as obras e os serviços para os quais foram destinados recursos deste **FINANCIAMENTO** e divulgar o seu uso nos **PROJETOS/AÇÕES**, bem como fornecer esses registros à **CAIXA**;

VI. manter todos os registros – contratos, pedidos, faturas, cobranças, recibos e outros documentos – que comprovem as despesas relacionadas às suas respectivas partes dos **PROJETOS/AÇÕES**, pelo prazo de 05 anos após a liquidação da dívida deste **CONTRATO**;

VII. elaborar e apresentar à **CAIXA** todas as informações que a **CAIXA** justificadamente solicitar com relação às obrigações indicadas neste instrumento;

VIII. responsabilizar-se pelo retorno à **CAIXA** deste **FINANCIAMENTO** nos prazos e condições estabelecidos no presente **CONTRATO**;

IX. pagar todas as importâncias devidas por força deste **CONTRATO**em Agência da **CAIXA**, em especial aquelas a que der causa por impontualidade, previstas neste **CONTRATO**;

X. arquivar em sua contabilidade analítica, todos os documentos comprobatórios das despesas que permanecem à disposição da **CAIXA** pelo prazo de 05 anos após a liquidação da dívida deste **CONTRATO**apresentar à **CAIXA**, a critério desta ou quando por esta exigido, relatórios, dados, informações, balancetes financeiros e/ou prestações de contas, instruídos com a documentação comprobatória referentes ao presente **CONTRATO**;

XI. comunicar prontamente à **CAIXA** qualquer ocorrência que importe modificação dos investimentos previstos, indicando as providências a serem adotadas;

XII. manter vigentes, durante todo o prazo do **FINANCIAMENTO**, todas as licenças, principalmente ambientais, autorizações e demais exigências de órgãos governamentais;

XIII. fornecer à **CAIXA**, quando for o caso, cópia das licenças ambientais relativas ao(s) empreendimento(s) objeto(s) dos **PROJETOS/AÇÕES**,e suas renovações, bem como de todas as autuações, relatórios e fiscalizações administrativas, relativas ao meio ambiente;

XIV. permitir aos representantes da **CAIXA** livre acesso, em horário comercial, a todos os documentos, informações e registros contábeis a eles pertinentes, mediante aviso prévio daquela ao **TOMADOR**, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para análise do andamento dos **PROJETOS/AÇÕES** e verificação das obrigações assumidas neste **CONTRATO**;

XV. apresentar à **CAIXA**, quando por esta solicitado, listagem de pendências que envolvam assuntos ambientais, relativas aos empreendimentos objetos dos **PROJETOS/AÇÕES,** consubstanciadas em ações judiciais, procedimentos administrativos ou procedimentos de arbitragem, incluindo descrição pormenorizada das respectivas pendências, montantes envolvidos e atual estágio de eventuais negociações, incluindo: autos de infração emitidos pela autoridade ambiental; inquéritos civis e procedimentos investigatórios promovidos pelo Ministério Público; ações civis públicas; Termos de Ajustamento – TAC – assinados com o Ministério Público ou órgão ambiental;

XVI. não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do **CONTRATO**, bem como não vender ou, de qualquer forma, alienar os bens financiados sem a autorização expressa da **CAIXA**, sob pena de rescisão de pleno direito do **CONTRATO**, o que acarretará o vencimento de todas as obrigações assumidas, tornando imediatamente exigível o total da dívida, compreendendo o principal e os acessórios, inclusive quanto às parcelas vincendas que se considerarão antecipadamente vencidas, sem prejuízo das demais medidas e sanções cabíveis;

XVII. apresentar, preferencialmente, por meio de arquivo eletrônico, listagem contendo dados que identifiquem as despesas de capital correspondentes à parcela do **FINANCIAMENTO** a ser utilizada, assim como outras informações que venham a ser solicitadas pela **CAIXA**. Em relação aos bens, deverão ser apresentadas informações de forma a comprovar que as máquinas e equipamentos são adquiridos com recursos do presente **CONTRATO**;

XVIII. no caso de financiamento de Despesa de Capital - Investimento com obras, adotar modelo de placa de Inauguração definido pela **CAIXA**, caso o **TOMADOR** opte pela sua instalação, conforme **CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA**;

XIX. no caso de financiamento de Despesa de Capital - Investimento com obras, manter em local visível ao público, durante a execução do empreendimento, 01 (uma) Placa Institucional, conforme **CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA.**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDICIONANTES CONTRATUAIS

17.1 CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

17.1.1 Sob pena de resolução do **CONTRATO** de **FINANCIAMENTO** fica condicionado que o **TOMADOR** deverá apresentar o presente **CONTRATO**, à **CAIXA**, devidamente registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura, observadas as exigências legais de registro deste **CONTRATO** no(s) cartório(s) competente(s), bem como de publicação do ato em meio oficial e encaminhamento de uma via do **CONTRATO** ao Tribunal de Contas do Estado ou Distrito Federal ou do Município, apresentando à **CAIXA** ascompetentes provas da realização desses atos, sendo este prazo prorrogável a critério da **CAIXA.**

17.1.2 O valor de financiamento do presente **CONTRATO** deverá estar dentro do limite global de endividamento do setor público ou de excepcionalidade, regulado pelo Conselho Monetário Nacional e controlado pelo BACEN, por meio do CADIP - Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público.

17.2 CONDIÇÕES PARA INÍCIO DE DESEMBOLSO:

17.2.1 Para utilização do **FINANCIAMENTO**, o **TOMADOR**obriga-se a cumprir, além das condições previstas nas Cláusulas de Garantias, as seguintes condições:

I. Para utilização da primeira parcela do **FINANCIAMENTO**:

a) apresentação de pedido de desembolso de recursos, discriminando a(s) despesa(s) de capital a que se destinarão os recursos;

b) atender integralmente as condições de eficácia, se houver, e resolutivas expressas neste **CONTRATO**;

c) inexistência de inadimplemento de qualquer natureza, perante a **CAIXA**, e/ou de qualquer fato que, a critério da **CAIXA**, venha alterar substancialmente a situação econômico-financeira do **TOMADOR** e, que a critério da **CAIXA**, possa afetar a segurança do crédito a ser concedido;

d) comprovação da regularidade fiscal do **TOMADOR**, mediante consulta pela **CAIXA** da Certidão Negativa de Débitos relativos a Contribuições Previdenciárias - CND ou da Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa – CPD-EN;

e) comprovação da regularidade previdenciária relacionada ao regime próprio de previdência social, mediante consulta pela **CAIXA** do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP;

f) comprovação da regularidade junto ao **FGTS** e à **CAIXA**;

g) comprovação de regularidade de situação perante os órgãos ambientais, em relação aos **PROJETOS/AÇÕES**, ou quando tal comprovação já tenha sido apresentada e esteja em vigor, declaração do **TOMADOR** sobre a continuidade da validade de tal documento;

h) quando for o caso, apresentar, preferencialmente por meio de arquivo eletrônico, a listagem contendo dados que identifiquem as despesas de capital correspondentes à parcela do crédito a ser utilizada, discriminando o equipamento, o fabricante, o valor, assim como outras informações que venham a ser solicitadas pela **CAIXA**;

i) comprovação, mediante consulta ao Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público - CADIP, do Banco Central do Brasil, da inexistência de anotações cadastrais impeditivas em nome do **TOMADOR**;

j) observar a legislação trabalhista, especialmente as normas relativas à saúde e a segurança ocupacional, a inexistência de trabalho infantil e também da inscrição do **TOMADOR** no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 de 11/05/2016, a ser verificada pela **CAIXA**, mediante consulta na internet, no endereço www.mte.gov.br;

k) apresentação de toda a documentação necessária e suficiente para a análise, pela **CAIXA**, do Plano de Investimento, caso o início do desembolso esteja previsto para o exercício financeiro subsequente ao deste **CONTRATO**;

l) pagamento à **CAIXA** de taxas ou tarifas ou comissões pré-contratuais, devidas pelo **TOMADOR**; m) no caso de financiamento de Despesa de Capital - Investimento com obras, afixar em local visível ao público, 01 (uma) Placa de Obra, conforme **CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA**; n) em ano eleitoral deverão ser observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral n° 9.504, de 30 de setembro de 1997;

o) Para utilização das demais parcelas do **FINANCIAMENTO**, caso o presente contrato não preveja desembolso único:

a. apresentação de pedido de desembolso de recursos, discriminando a(s) despesa(s) de capital a que se destinarão os recursos;

b. comprovação da regularidade fiscal do **TOMADOR**, mediante consulta pela **CAIXA** da Certidão Negativa de Débitos relativos a Contribuições Previdenciárias - CND ou da Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa – CPD-EN;

c. comprovação da regularidade previdenciária relacionada ao regime próprio de previdência social, mediante consulta pela **CAIXA** do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP;

d. comprovação da regularidade junto ao **FGTS** e à **CAIXA**;

e. comprovação de regularidade de situação perante os órgãos ambientais, ou quando tal comprovação já tenha sido apresentada e esteja em vigor, declaração do **TOMADOR**sobre a continuidade da validade de tal documento;

f. observar a legislação trabalhista, especialmente as normas relativas à saúde e a segurança ocupacional, a inexistência de trabalho infantil e também da inscrição do **TOMADOR** no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 de11/05/2016, a ser verificada pela **CAIXA**, mediante consulta na internet, no endereço www.mte.gov.br;

g. comprovação, mediante consulta ao Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público - CADIP, do Banco Central do Brasil, da inexistência de anotações cadastrais impeditivas em nome do **TOMADOR**;

h. quando for o caso, apresentar, preferencialmente por meio de arquivo eletrônico, a listagem contendo dados que identifiquem as despesas de capital correspondentes à parcela do crédito a ser utilizada, discriminando o equipamento, o fabricante, o valor, assim como outras informações que venham a ser solicitadas pela **CAIXA**;

i. inexistência de inadimplemento de qualquer natureza, perante a **CAIXA**, e/ou de qualquer fato que, a critério da **CAIXA**, venha alterar substancialmente a situação econômico-financeira do **TOMADOR** e, que a critério da **CAIXA**, possa afetar a segurança do crédito a ser concedido;

III Para utilização da última parcela:

a) cumprimento das condicionantes para a utilização das demais parcelas, constantes no item II, acima;

b) conclusão do objeto financiado (obras e/ou equipamentos), atestado pela visita de constatação final, realizada pela CAIXA;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUSPENSÃO DOS DESEMBOLSOS

18.1 A **CAIXA** pode, a qualquer momento, mediante comunicação por escrito ao **TOMADOR**, suspender os desembolsos, na hipótese de ocorrerem, e enquanto persistirem, quaisquer das seguintes circunstâncias:

I. mora no pagamento de importâncias devidas por força do presente contrato, independentemente da aplicação das cominações nele previstas;

II. irregularidade de situação do **TOMADOR** perante o **FGTS**, **INSS** e a **CAIXA**;

III. qualquer ato, processo ou circunstância que possa reduzir a livre administração do **TOMADOR** ou a capacidade de disposição de seus bens;

IV. inadimplemento, por parte do **TOMADOR**, de obrigação assumida com a **CAIXA** no presente contrato;

V. atraso, falta de comprovação dos pagamentos efetuados com os recursos obtidos da **CAIXA,** ou aceite da comprovação pela **CAIXA**;

VI. alteração de qualquer das disposições das normas legais e infralegais federais, distritais, municipais ou estaduais, que possam surtir efeitos neste **CONTRATO**, que contrarie, direta ou indiretamente, o ajustado neste **CONTRATO** e nos demais a ele vinculados;

VII. ocorrência de fato superveniente que venha a afetar a **CAIXA** e/ou afete a(s) garantia(s) constituída(s) para este **CONTRATO;**

VIII. descumprimento da comprovação das parcelas liberadas.

IX. descumprimento de qualquer obrigação prevista no presente instrumento de acordo com os **PROJETOS/AÇÕES** relacionados no **ANEXO I** deste **CONTRATO**;

X. realização de declaração falsa ou incorreta pelo **TOMADOR**, no âmbito deste **CONTRATO**, ou ainda qualquer exposição de fatos ou declaração incorreta em qualquer aspecto relevante fornecida pelo **TOMADOR** à **CAIXA** para a concessão deste **FINANCIAMENTO**;

XI. conhecimento pela **CAIXA**, a qualquer tempo, de que as atividades do **TOMADOR**geram danos ao meio ambiente, que não observem a legislação trabalhista, que utilizam mão de obra em situação análoga à condição de trabalho escravo, conforme previsto na Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 de11/05/2016, trabalho infantil de forma não regulamentada, exploração da prostituição ou exerçam atividades ilegais, constando ou não no Cadastro de Empregadores;

XII. demais situações previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal e na legislação correlata;

XIII. em decorrência de decisão ou determinação judicial ou de órgão de controle externo ou interno, podendo ser glosados os valores que correspondam a irregularidades apontadas, sem prejuízo a outras medidas a serem tomadas.

18.2 Caso a suspensão dos desembolsos para as situações descritas acima não seja medida suficiente para assegurar o regular cumprimento das obrigações assumidas, poderá ser declarado o vencimento antecipado da dívida.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO VENCIMENTO ANTECIPADO

19.1 Constituem motivos de vencimento antecipado da dívida, a critério da **CAIXA:**

I. ineficácia da suspensão dos desembolsos para os motivos que lhe originaram;

II. inexatidão ou falsidade das declarações prestadas, relacionadas com o presente **CONTRATO**;

III. inadimplemento de qualquer das obrigações estipuladas neste **CONTRATO**;

IV. ocorrência de procedimento judicial e extrajudicial que afete a garantia constituída em favor da **CAIXA**;

V. a cessão ou transferência a terceiros das obrigações assumidas neste **CONTRATO** sem prévia e expressa autorização da **CAIXA**;

VI. modificação ou inobservância dos **PROJETOS/AÇÕES** e demais documentos aceitos e integrantes do respectivo processo de contratação desta operação de crédito, sem prévio e expresso consentimento da **CAIXA**;

VII. conhecimento pela **CAIXA**, a qualquer tempo, de que as atividades do **TOMADOR** geram danos ao meio ambiente, que não observem a legislação trabalhista, que utilizam mão de obra em situação análoga à condição de trabalho escravo, conforme previsto na Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 de 11/05/2016, trabalho infantil de forma não regulamentada, exploração da prostituição ou exerçam atividades ilegais, constando ou não no Cadastro de Empregadores;

VIII. descumprimento de qualquer obrigação do **TOMADOR**prevista no presente instrumento;

IX. se ocorrer a incidência de novos tributos de qualquer natureza sobre as operações da espécie, ou aumento substancial das alíquotas ou valores dos tributos vigentes;

X. eventos de responsabilidade do **TOMADOR**que possam causar prejuízo à imagem da **CAIXA** no contexto da sociedade e do Sistema Financeiro Nacional;

XI. se, por ocasião de reavaliação da capacidade de pagamento do **TOMADOR**, seja constatada a perda da capacidade de pagamento e, consequentemente, o declínio do seu conceito de risco de crédito, não alcançando o conceito mínimo exigido pela **CAIXA**, após o primeiro desembolso.

19.2 Na ocorrência de aplicação de recursos em finalidade diversa da prevista na **CLÁUSULAPRIMEIRA**, devidamente enquadrada pela **CAIXA**, e/ou não comprovação da aplicação dos recursos após transcorrido todos os prazos previstos neste **CONTRATO** com o respectivo aceite da **CAIXA**, além de adotar as medidas previstas nesta Cláusula e neste **CONTRATO**, comunicará o fato ao Ministério Público Federal, para os fins e efeitos da Lei nº. 7. 492 de 16 de junho de 1986.

19.3 Nos casos de vencimento antecipado, tornam-se exigíveis, desde logo, o principal, juros e demais obrigações contratualmente ajustadas, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, além dos previstos nos Artigos 333 e 1.425 do Código Civil, devendo a **CAIXA**, depois de constatada a irregularidade, notificar o **TOMADOR,** concedendo-lhe o prazo de até 60 (sessenta) dias, também a critério da **CAIXA**, contados do recebimento da notificação, para sanar qualquer dos casos acima elencados.

19.4 O **TOMADOR** obriga-se a dar conhecimento e/ou esclarecimento expresso e imediato à **CAIXA** da ocorrência, iminência ou veiculação de notícia a respeito de qualquer situação relacionada nos incisos das **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** e **CLÁUSULA DÉCIMA NONA**, sob pena de incorrer na hipótese do inciso II do item 19.1.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

20.1 O presente **CONTRATO** pode ser extinto, via rescisão contratual, pelo descumprimento das obrigações pactuadas, nos seguintes casos:

I. não sendo cumprida(s) a(s) condição(ões) resolutiva(s) ou impedimento para desembolso, conforme **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**;

II. se, por ocasião de reavaliação da capacidade de pagamento do **TOMADOR**,seja constatada a perda da capacidade de pagamento e, consequentemente, o declínio do seu conceito de risco de crédito, não alcançando o conceito mínimo exigido pela **CAIXA**, antes da realização do primeiro desembolso;

III. se, verificada qualquer uma das hipóteses relacionadas nas **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** e **CLÁUSULA DÉCIMA NONA**;

IV. se ocorrerem divergências entre o pedido de financiamento apresentado e/ou as premissas e parâmetros dos **PROJETOS/AÇÕES** analisados e, consequentemente, alterando as análises econômico-financeiras e jurídica que subsidiaram a presente contratação;

V. se ocorrerem eventos graves que, de comum acordo entre **TOMADOR** e **CAIXA**, tornem impossíveis, ou desaconselháveis, o cumprimento das obrigações assumidas neste **CONTRATO**;

VI. descumprimento, por parte do **TOMADOR**, do prazo para o primeiro desembolso, estipulado na **CLÁUSULA TERCEIRA**.

20.2 O presente **CONTRATO** poderá ser extinto, ainda, via resilição, por acordo mútuo entre a **CAIXA** e o **TOMADOR**.

20.3 Tanto no caso de rescisão quanto no caso de resilição, a extinção do pacto se operará mediante comunicação escrita, ficando o **TOMADOR** obrigado a pagar à **CAIXA** o valor equivalente a1% (um por cento) do **VALOR DO FINANCIAMENTO**, referente a despesas operacionais ocorridas.

20.4 O valor apurado será cobrado mediante a emissão de **Aviso de Cobrança** ao **TOMADOR**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

21.1 O **TOMADOR**, a partir da assinatura do presente instrumento, autoriza à **CAIXA** negociar, a qualquer momento, durante a vigência deste **CONTRATO**, o montante do crédito ora concedido, em parte ou no todo, junto às outras instituições financeiras, desde que mantidas as condições contratuais e mediante prévia ciência do **TOMADOR**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DECLARAÇÕES DO TOMADOR

22.1 O**TOMADOR** declara:

I. responsabilizar-se pela execução e conclusão dos **PROJETOS/AÇÕES**para os quais foram destinados recursos do objeto/objetivo deste **CONTRATO**;

II. conhecer e estar de acordo com a condição estabelecida na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** e declara, ainda, reconhecer que nenhuma responsabilidade é imputada à **CAIXA** em relação às despesas incorridas por ele, **TOMADOR**, no período de vigência da condição resolutiva, caso seja realizada ou autorizada alguma despesa relativa aos **PROJETOS/AÇÕES**;

III. que todas as aprovações e medidas necessárias para celebrar o presente **CONTRATO** foram tomadas, obtidas e estão válidas e eficazes;

IV. que a celebração do presente **CONTRATO** não infringe ou viola qualquer disposição ou cláusula contida em qualquer acordo, contrato ou avença de que o **TOMADOR** seja parte;

V. cumprir a legislação relativa à Reserva Legal, Reserva Indígena, Área de Preservação Permanente, Área de Preservação Ambiental, Zoneamento Urbano, Zoneamento Ecológico Econômico e Zoneamento Agroeconômico e a legislação sobre o patrimônio cultural brasileiro, assim compreendido o patrimônio histórico, artístico, arquitetônico, arqueológico, geológico e paleontológico;

VI. que a execução dos investimentos dos **PROJETOS/AÇÕES** não implica violação à Legislação Ambiental em vigor;

VII. que a área dos **PROJETOS/AÇÕES** não é área embargada, área contaminada e/ou área degradada;

VIII. não haver Termo de Ajustamento de Conduta relativo aos **PROJETOS/AÇÕES** ou que, caso existente, se obrigará a todos os termos e condições acordados com o Ministério Público.

22.2 As declarações prestadas pelo **TOMADOR** subsistirão até o final e total cumprimento das obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, ficando todos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, responsáveis por todos e quaisquer danos e prejuízos causados à **CAIXA** oriundos da não veracidade ou da inexatidão de todas as declarações aqui prestadas.

22.3 O **TOMADOR** declara, ainda, estar ciente de que os dados e informações referentes ao presente **CONTRATO** serão registrados no Sistema de Informações de Créditos - SCR, atendendo à determinação do **BACEN**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E SOCIAL

23.1 O **TOMADOR** obriga-se arespeitar a legislação ambiental e informar à **CAIXA** sobre a ocorrência de qualquer irregularidade ou evento relacionado aos **PROJETOS/AÇÕES** que possa levar os órgãos competentes a considerar descumprida qualquer norma ambiental ou devida obrigação de indenizar qualquer dano ambiental.

23.2 O **TOMADOR**deverá ressarcir à **CAIXA** qualquer quantia a que a **CAIXA** venha a ser compelida a pagar por conta do dano ambiental que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado aos **PROJETOS/AÇÕES**, assim como deverá indenizar a **CAIXA** por qualquer perda ou dano que esta venha a experimentar em razão do dano ambiental.

23.3 O **TOMADOR** obriga-se amonitorar suas atividades de forma a identificar e mitigar impactos ambientais não antevistos no momento da contratação do crédito e comunicar imediatamente à **CAIXA** qualquer evento que cause grave lesão ao meio ambiente ou violação às leis e práticas de proteção ambiental durante a execução dos **PROJETOS/AÇÕES** apoiados com os recursos deste **CONTRATO**, com a indicação das ações reparadoras das ocorrências e as atitudes de reversão adotadas para a respectiva solução.

23.4 O **TOMADOR** obriga-se a informar a **CAIXA**, em até 30 (trinta) dias, caso haja o conhecimento de descumprimento de obrigação ambiental ou existência de trabalho análogo ao escravo ou infantil por parte de fornecedor direto e relevante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS AUTORIZAÇÕES DO TOMADOR

24.1 O**TOMADOR**expressamente autoriza a **CAIXA**, durante a vigência deste **CONTRATO, a solicitar e receber informações acerca da existência ou não de registros no CADIN a seu respeito, bem como a acessar aCentral de Risco do Banco Central do Brasil para obter dados sobre o seu endividamento junto ao Sistema Financeiro Nacional, nos termos do inciso I do Art. 8º da Resolução CMN n.º 3.658, de 17 de dezembro de 2008, e suas alterações.**

24.2 O TOMADOR declara ter ciência de que a **CAIXA**, bem como as demais instituições financeiras, por força de determinação do Conselho Monetário Nacional, com base nas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.595, de 31 de dezembro de 1964, está obrigada a prestar informações ao **BACEN** sobre a situação contábil deste e de todos os créditos de sua responsabilidade, sendo essas informações consolidadas no sistema Central de Risco de Crédito, na forma da Resolução CMN n.º 3.658, de 17 de dezembro de 2008, e suas atualizações, cujo propósito é permitir ao **BACEN** a supervisão indireta da solvência das instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional.

24.3 O **TOMADOR**autoriza a **CAIXA**, de forma irrevogável e irretratável, a prestar informações sobre o presente **CONTRATO** aos órgãos de fiscalização e/ou de controle externo e/ou judicante, quando legalmente a isso obrigada, ou em razão de ordem judicial.

24.4 O **TOMADOR**autoriza a **CAIXA** a remeter informação ao Sistema de Informações de Créditos (SCR) do **BACEN**, nos termos definidos na Resolução n.º 4.571, de 26 de maio de 2017.

24.5 As autorizações acima mencionadas serão automaticamente estendidas a qualquer outra entidade que, no curso deste CONTRATO, venha a substituir, em sua competência e função, os órgãos regulatórios/fiscalizadores acima mencionados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA CONDIÇÃO DE FIEL DEPOSITÁRIO DA DOCUMENTAÇÃO

25.1 O **TOMADOR** assume o encargo de guardar, conservar e entregar em perfeito estadoos livros e/ou documentos fiscais, notas fiscais, faturas, duplicatas ou outros documentos relativos às operações de compra referentes à aplicação dosrecursos objeto deste **CONTRATO**, bem como os documentos fiscais referentes aos serviços realizados relativamente aos**PROJETOS/AÇÕES**, possuindo-os em nome da **CAIXA**.

25.2 Desde já, o **TOMADOR** se obriga a guardar, conservar e entregar de imediato e em perfeito estado tal documentação à **CAIXA**, quando por esta solicitado, sob as penas civis e criminais previstas na legislação em vigor.

25.3O **TOMADOR** assume o encargo previsto nesta Cláusula, em nome da **CAIXA**, de forma não onerosa durante toda a vigência deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – OUTRAS CONSIDERAÇÕES

26.1 Qualquer tolerância, por parte da **CAIXA**, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, é considerada como ato de liberalidade, não se constituindo em novação ou procedimento invocável pelo **TOMADOR**.

26.2 Se qualquer item ou cláusula deste **CONTRATO**vier a ser considerado ilegal, inexequível ou, por qualquer motivo ineficaz, todos os demais itens e cláusulas permanecerão plenamente válidos e eficazes.

26.3 As partes desde já se comprometem a, no menor prazo possível, negociar item ou cláusula que, conforme o caso, venha a substituir o item ou a cláusula ilegal, inexequível ou ineficaz.

26.3.1 Nessa negociação, deverá ser considerado o objetivo das **PARTES** na data de assinatura deste **CONTRATO**, bem como o contexto no qual o item ou a cláusula ilegal, inexequível ou ineficaz foi inserido(a).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA CERTEZA E LIQUIDEZ DA DÍVIDA

27.1 Ficam expressamente asseguradas, a qualquer tempo, a certeza e a liquidez da dívida do **TOMADOR**,que reconhecerá como prova, para determinação da dívida resultante deste **CONTRATO**, os lançamentos que a **CAIXA** realizar, por sua vez, os recibos ou comunicações que expedir sobre as quantias creditadas na respectiva **CONTA VINCULADA**, indicada na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA PRESERVAÇÃO DE DIREITOS

28.1 Fica expresso e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por parte da **CAIXA**, de quaisquer direitos que lhe assista por força deste **CONTRATO** ou a concordância com atrasos no cumprimento ou inadimplemento de obrigações do **TOMADOR**, não afetarão aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo e não alterarão, de nenhum modo, as condições estipuladas neste instrumento, nem obrigarão a **CAIXA** relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA IMPUTAÇÃO AO PAGAMENTO

29.1 As quantias recebidas para crédito do **TOMADOR** serão imputadas ao pagamento das verbas a seguir discriminadas, obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – MARKET FLEX

30.1 A **CAIXA** e o **TOMADOR**, de comum acordo, reservam-se o direito de, a qualquer momento, requererem modificação de quaisquer termos deste **CONTRATO** nas seguintes, mas não limitadas, situações:

I. Ocorrência de mudança material ou substancial nas condições de mercado;

II. Ocorrência de alteração material adversa nas operações, no negócio ou nas condições financeiras do **TOMADOR**.

30.2 As modificações citadas no subitem acima devem ser previamente submetidas à apreciação da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DA COMPROVAÇÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

31.1 A sistemática a ser adotada para efeitos de comprovação da aplicação do **FINANCIAMENTO** obedecerá, no mínimo, ao que segue:

I. A obrigação pela comprovação da aplicação correta dos recursos cabe ao **TOMADOR**, cabendo à **CAIXA** promover a aceitação, ou não, após análise da documentação apresentada para tal;

II. O **TOMADOR**deverá apresentar notas fiscais com a respectiva quitação financeira (tais como: TED, DOC, ordem de pagamento, depósito em conta corrente, boleto bancário quitado e recibos), além das notas de empenho e de

III. liquidação; sejam dos recursos obtidos com este **CONTRATO**, sejam com outras fontes de financiamento, recursos próprios, entre outros;

a) tais documentos, para efeitos de comprovação, serão aceitos com data a partir da assinatura deste **CONTRATO** e pelo prazo de até 24 meses após o respectivo desembolso;

b) nas notas de empenho, devem constar os códigos da ação orçamentária e o código do grupo de natureza de despesa de capital previstos no contrato de financiamento, bem como o código de fonte de recursos de operação de crédito;

c) nas notasfiscais ou recibos apresentados devem constar o número do presente contrato.

IV. No caso de bens fabricados sob encomenda, a comprovação da aplicação do crédito deverá ser por meio da apresentação de cópia autenticada de contrato de compra e venda para entrega futura, firmado entre o fabricante, com aceite do **TOMADOR**, contendo a descrição dos serviços a serem realizados, os valores e as datas de conclusão previstas para cada etapa, acompanhado dos recibos de pagamentos ou adiantamentos porventura efetuados, ou nota fiscal de venda futura, além da comprovação do cumprimento dos ditames da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações);

V. No caso de apresentação de recibos, e quando o vendedor ou prestador de serviços esteja legalmente desobrigado da emissão de nota fiscal, do recibo deverá constar: o registro do CPF, do documento de identidade (ou do CNPJ, no caso de Pessoa Jurídica), com a identificação do representante legal do CNPJ, devidamente assinado;

VI. No caso de desapropriação, a comprovação é feita com recibo de depósito judicial em favor do desapropriado;

VII. Quando se tratar de obras de engenharia civil, a **CAIXA** poderá realizar visitas de constatação, devendo o **TOMADOR**disponibilizar à **CAIXA**, assim que disponível, e no mínimo com 30 dias úteis de antecedência da visita de constatação, os projetos descritivos de engenharia, as especificações, os orçamentos, os cronogramas de andamento físico e físico-financeiro das obras e os contratos de empreitadas, bem como o roteiro de acesso com croqui de localização do empreendimento devendo, se possível, identificar em qual trecho das obras foram aplicados os recursos obtidos com o **FINANCIAMENTO** deste **CONTRATO**;

a) tais documentos apresentados serão utilizados nas demais visitas de constatação, se for o caso.

VIII. O **TOMADOR**deverá apresentar, também, licenças ambientais prévias, de instalação ou operação, na forma da legislação ambiental aplicável, conforme a respectiva etapa do projeto/ações, expedidas pelo órgão ambiental competente, em nome do **TOMADOR** ou entidade diretamente responsável pela execução dos **PROJETOS/AÇÕES**;

IX. A fim de manter a transparência na utilização dos recursos, o **TOMADOR** se obriga a efetuar o pagamento aos fornecedores, com a utilização dos recursos obtidos deste **CONTRATO**, liberados na **CONTA VINCULADA**.

31.1.1 A **CAIXA** poderá solicitar outros documentos que venham a ser exigíveis pelas políticas e/ou normas internas da **CAIXA** ou legislação que lhe é aplicável.

31.2 O **TOMADOR** obriga-se a guardar as notas fiscais, faturas, recibos, notas de empenho, notas de liquidação e outros documentos decorrentes das operações de venda e prestação de serviços realizados com os recursos deste **CONTRATO** e entregar cópias autenticadas, por agente público do próprio **TOMADOR**, à **CAIXA**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando por este solicitado, podendo a **CAIXA** considerar o **CONTRATO** vencido, na forma da **CLÁUSULA DÉCIMA NONA**, caso o prazo seja descumprido.

31.2.1 Tais documentos comprovarão as despesas públicas (de capital) realizadas, nos termos do artigo 63 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964.

31.3 Nenhum documento de comprovação de aplicação de recursos será aceito contendo ressalvas, rasuras, acertos e/ou condições restritivas, os quais ficarão sujeitos à análise e aceitação pela **CAIXA**.

31.4 O **TOMADOR** assume o compromisso de manter arquivado, pelo prazo de 05 anos após a liquidação da dívida deste **CONTRATO**, toda e qualquer documentação utilizada para comprovação de aplicação dos recursos.

31.5 O **TOMADOR** se compromete a apresentar comprovantes de que o pagamento a fornecedor estrangeiro, no caso de sua ocorrência, se deu mediante a comprovação da entrega dos bens adquiridos no exterior, conforme previsto no contrato de compra e venda e de acordo com as especificações constantes do projeto financiado, observadas as disposições legais pertinentes a tais transações, inclusive quanto ao cumprimento da legislação licitatória pertinente.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

32.1 Caso o objeto deste contrato preveja o financiamento de Despesas de Capital – investimento com obras, deverá ser observado o que se segue:

32.1.1 PLACA DE OBRA

I. A colocação de Placa de Obra é **OBRIGATÓRIA**, e deve ser afixada pelo

TOMADOR, sendo mantida durante toda a execução dos **PROJETOS/AÇÕES**;

II. A afixação desta placa é condicionante para o início do desembolso, conforme

previsto no item 17.2 CONDIÇÕES PARA INÍCIO DE DESEMBOLSO;

III. A confecção, manutenção e instalação são custeadas pelo **TOMADOR.**

32.1.2 PLACA DE INAUGURAÇÃO

I. A Placa de Inauguração é afixada pelo **TOMADOR**, caso este opte pela sua instalação, devendo o **TOMADOR** comunicar previamente à **CAIXA** a sua utilização;

II. A confecção, manutenção e instalação são custeadas pelo **TOMADOR.**

32.1.3 PLACA INSTITUCIONAL

I. A Placa Institucional, composta por peças e materiais publicitários,é destinada à divulgação da marca, produtos e serviços da **CAIXA**.

II. As peças ou materiais publicitários serão disponibilizados e custeados pela **CAIXA**.

III. Fica a **CAIXA** autorizada, de forma irrevogável e irretratável, a instalar e realizar a manutenção da Placa Institucional durante toda a execução dos **PROJETOS/AÇÕES**.

32.2 Todas as placas descritas nesta CLÁUSULA serão confeccionadas conforme modelo definido pela **CAIXA** e devem ser afixadas no local do empreendimento objeto de execução das obras financiadas por meio do presente contrato, em local visível ao público.

32.3O**TOMADOR** declara também que autoriza a **CAIXA**, de forma irrevogável e irretratável, a realizar ações promocionais, das obras executadas com recursos deste **CONTRATO**, por meio de materiais publicitários impressos ou veiculados na mídia.

32.4 Para o disposto nesta CLÁUSULA deverão ser observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral n° 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA– LIVRE ACESSO E SITUAÇÃO FUNDIÁRIA

33.1 O **TOMADOR**assume o compromisso de permitir, além de facilitar, à **CAIXA** e seus representantes devidamente identificados e indicados por ela, ampla verificação da aplicação dos recursos deste **CONTRATO** e do desenvolvimentodas atividades por meio deste **CONTRATO** financiadas, franqueando a seus representantes e prepostos, quando for o caso, livre acesso às dependências do **TOMADOR** e às obras de engenharia civil, bem como aos comprovantes de pagamentos de fornecedores, documentos comprobatórios do regular processo licitatório envolvido, pagamento de impostos, registros contábeis, jurídicos e qualquer outra informação solicitada e atinente aos recursos deste **CONTRATO**, sob pena de vencimento antecipado deste **CONTRATO** e imediata exigibilidade da dívida.

33.2 A **CAIXA** poderá, sempre que julgar necessário, exigir a apresentação de comprovação na modalidade pertinente (dispensa; pregão; tomada de preços; concorrência; diálogo competitivo, bem como seus procedimentos auxiliares), de homologação de resultados, bem como a apresentação de contratos com empreiteiros e outros fornecedores, consultores e auditores externos que tenham sido pagos ou que serão pagos com os recursos oriundos deste **CONTRATO**.

33.3 O **TOMADOR** compromete-se a apresentar à **CAIXA**, sempre que por esta solicitado, a documentação referente ao processo de regularização das áreas de intervenção promovidas com os recursos deste **CONTRATO**, revestidas das formalidades legais, de acordo com cada situação.

33.4 O **TOMADOR** e a **CAIXA** poderão, de comum acordo, revisitar a sistemática constante desta Cláusula, estabelecendo novas condições ou as alterando, desde que de acordo com os meios previstos na legislação nacional e verificadas as exigências da legislação local.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

34.1 O **TOMADOR** obriga-se a atender às intimações que lhe venham a ser feitas pela **CAIXA**, no interesse da segurança e realização do crédito ora aberto, na forma e no prazo que delas constarem, as quais se tornarão efetivas pela aposição do “ciente”

do **TOMADOR**, representado por agente público ou carimbo/recibo do seu protocolo oficial, ou em virtude de aviso por via postal.

34.2 Fica facultado à **CAIXA** mencionar, em qualquer divulgação que fizer sobre suas atividades, a colaboração financeira concedida por meio deste **CONTRATO**.

34.3 O **TOMADOR** assume o compromisso de mencionar expressamente a cooperação da **CAIXA**, como entidade financiadora dos **PROJETOS/AÇÕES** objetos deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA– DO PERÍODO ELEITORAL

35.1 O **TOMADOR** declara estar ciente e anuente de que, em atendimento ao art. 73, VI, alínea "a” da Lei n.º 9.504/1997, o desembolso dos recursos previstos no contrato ora firmado, só ocorrerá em período posterior à conclusão do processo eleitoral, ficando automaticamente estendido este período caso haja 2º turno.

35.2 O **TOMADOR** declara estar ciente e anuente de que a aquisição do direito expresso na declaração anterior está condicionada ao atendimento das demais condições de eficácia, resolutivas e de realização do primeiro desembolso expressas neste instrumento.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

36.1 As obrigações assumidas neste **CONTRATO** poderão ser objeto de execução específica por iniciativa da **CAIXA**, nos termos do disposto do Código de Processo Civil Brasileiro, sem que isso signifique renúncia a qualquer outra ação ou providência, judicial ou não, que objetive resguardar direitos decorrentes do presente **CONTRATO**.

36.2 Nenhuma ação ou omissão, tanto do **TOMADOR** quanto da **CAIXA** importará em renúncia de seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo, nem significará novação de quaisquer das obrigações decorrentes do presente **CONTRATO**.

36.3 Os direitos e recursos previstos neste **CONTRATO** são cumulativos, podendo ser exercidos individual ou simultaneamente, e não excluem quaisquer outros direitos ou recursos previstos em lei.

36.4 O **TOMADOR** não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, quaisquer de seus direitos e obrigações previstos no presente **CONTRATO** sem o prévio consentimento da **CAIXA**.

36.5 Os **PROJETOS/AÇÕES**descritos neste **CONTRATO** serão executados por intermédio da **Prefeitua Municipal de Várzea Grande** , que será responsável pela coordenação geral de suas atividades.

36.6 Toda e qualquer notificação ou comunicação trocada entre o **TOMADOR** e a **CAIXA**, relativamente ao presente **CONTRATO**, deverá ser feita por escrito e entregue via correio ao portador, para o endereço indicado a seguir:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Endereço: **Rua Comandante Costa, 727 - 3º Andar Centro Norte, Cuiabá/MT**

Telefone:**(65) 3363-7360**

Prefeitura Municipal deVárzea Grande

Endereço:**Av. Castelo Branco, 2500 - Centro Sul,Várzea Grande/MT**

Telefone: (65) 3688-8000

36.7 Qualquer alteração no endereço acima deverá ser comunicada à **CAIXA**, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados de sua ocorrência.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA– DA FISCALIZAÇÃO

37.1 O **TOMADOR**declara que está expressamente ciente e autoriza a **CAIXA**, de forma irrevogável e irretratável, a prestar informações no âmbito do presente **CONTRATO**, ciente de que a **CAIXA** poderá encaminhá-las aos órgãos de fiscalização.

37.2 O **TOMADOR**está ciente que o Banco Central do Brasil – **BACEN**, a Secretaria Federal de Controle Interno – **SFCI** da Controladoria-Geral da União - **CGU**, o Tribunal de Contas da União – **TCU**, a Secretaria do Tesouro Nacional – **STN** e o Ministério Público Federal - **MPF**, por meio de seus representantes indicados, podemnos termos e limites da lei, ter livre acesso às informações relativas ao presente **FINANCIAMENTO** com a finalidade de efetuar, quando necessário, inspeções técnicas, administrativas, financeiras e contábeis, inclusive, a critérios daquelas instituições, à sua contabilidade e arquivos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA– VALIDADE

38.1 A validade do presente **CONTRATO** está condicionada à existência de margem no limite para contratação da operação de financiamento estabelecido nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.995/22.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

39.1 O **TOMADOR** obriga-se a providenciar a publicação deste **CONTRATO** ou de extrato, no Diário Oficial do Estado/Distrito Federal/Município,ou no caso de inexistência de Diário, em outro meio oficial, às suas expensas, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para fins de validade e eficácia do instrumento.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA– DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

40.1 Integram o presente **CONTRATO**, para todos os fins de direito, além dos documentos entregues à **CAIXA**:

ANEXO I - Detalhamento **PROJETOS/AÇÕES**; ANEXO II – Cronograma de Desembolso; ANEXO III – Modelo para Solicitação de Desembolso; ANEXO IV – Fórmulas das taxas de juros contratuais;

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMAPRIMEIRA – DO FORO

41.1 As **PARTES** aceitam este instrumento tal como está redigido e se obrigam, por si e sucessores, ao fiel e exato cumprimento do que ora ficou ajustado, estabelecendo-se como foro, com privilégio sobre qualquer outro, para conhecimento e solução de toda e qualquer questão decorrente da sua interpretação ou execução, o da Seção Judiciária da Justiça Federal com jurisdição no local de assinatura deste **CONTRATO**.

E, por estarem assim acordes, firmam com as testemunhas abaixo o presente instrumento em 4 (quatro) vias originais de igual teor e para um só efeito.

Cuiabá/MT	,	08	de	Setembro	de	2022

Local/Data

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Prefeitura Municipal deVárzea Grande
AGENTE FINANCEIRO	TOMADOR
Nome:DAIANA MABEL DA SILVA SARDÁ	Nome: KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA
CPF: 029.772.619-66	CPF: 718.133.001-00

TESTESMUNHAS

_____	_____
Nome: CPF:	Nome: CPF:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

ANEXO I – DETALHAMENTO PROJETOS/AÇÕES

CÓDIGO AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO DO GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	PROJETOS/AÇÕES
37.0215.4510.022.000.1559	4.4.90.51	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
37.0215.4510.022.000.1311	4.4.90.51	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENT O DE ÁGUA

ANEXO II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CT nº	Estado/Município/Distrito Federal	UF
0603738-85	MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE - MT	MT

Programa	**TOMADOR**
FINISA	Prefeitura Municipal deVárzea Grande

Valor do Financiamento
R$ 29.792.915,00

Periodicidade dos desembolsos
Quadrimestral

Total por Exercício

Ano	Valor (R$)
2022	4.965.485,83
2023	14.896.457,49
2024	9.930.971,68

ANEXO III

MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE DESEMBOLSOS

_____, ___ de _____de _____

À

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

{CAIXA_NOME_UNIDADE}

Rua Comandante Costa, 727 - 3º Andar Centro Norte, Cuiabá/MT

REF: Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA – Despesas de Capital nº **0603738-85** (**CONTRATO**).

Nos termos do pactuado no Contrato em referência, solicitamos o desembolso de recursos, em favor do Prefeitura Municipal de Várzea Grande, no valor de R$ 29.792.915,00 (vinte e nove milhões, setecentos e noventa e dois mil e novecentos e quinze reais).

O **TOMADOR**, nos termos do **CONTRATO** e dos respectivos Documentos de Garantia, concorda com o valor ora solicitado, ficando ratificadas todas as garantias prestadas.

Atesto, para todos os efeitos da presente:

(i) estar em dia com todas as obrigações decorrentes do **CONTRATO**;

(ii) ter atendido a todas as condições previstas no **CONTRATO**, para a realização do presente desembolso;

Também para os efeitos do presente desembolso, apresentamos, anexos, os seguintes documentos:

(i) Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS; e

(ii) <indicar demais documentos pertinentes para cada solicitação de desembolso>

Reitero nossa concordância com todas as cláusulas e condições do **CONTRATO**, inclusive, sem limitação, as condições financeiras aplicáveis ao presente desembolso e o compromisso de aplicar os recursos desembolsados, exclusivamente, nos **PROJETOS/AÇÕES** relacionados no **ANEXO I** do **CONTRATO**.

Os termos e expressões aqui utilizados em maiúscula ou com iniciais em maiúscula e não definidos neste instrumento terão o significado a eles atribuído no **CONTRATO**.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal do **TOMADOR**
Nome: KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA
CPF:718.133.001-00

ANEXO IV

FÓRMULAS DAS TAXAS DE JUROS CONTRATUAIS

1. Sobre o valor contratado incidirão encargos financeiros correspondentes ao da taxa média diária dos Certificados de Depósitos Interbancários - **CDI**, divulgada pela Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos - **CETIP**, nos seguintes termos:

1.1 PERCENTUAL DO CDI

1.1.1 É utilizado um percentual do CDI (% DO CDI), a prestação do financiamento será calculada conforme segue:

Onde:

JDIA = juros do dia.

JPERÍODO = juros do período.

SD = saldo devedor para a data de início do período.

DUn = período em dias úteis compreendido entre o dia útil anterior ao Dia Eleito anterior (inclusive) ou Dia do Evento (inclusive) e o dia útil anterior (inclusive) ao Dia Eleito do Vencimento.

P = percentual da taxa DI.

CDIDia = CDI diário anualizado divulgado pela CETIP.

1.2 Os juros na fase de carência serão cobrados mensalmente.

1.3 As prestações mensais e sucessivas são compostas por cobrança de juros acrescidas de amortização e calculadas de acordo com o Sistema de Amortização Constante – SAC.

1.4 Os referidos encargos financeiros são calculados e capitalizados por dias úteis, sendo incorporados ao saldo devedor e serão cobrados juntamente com a prestação.

1.5 Nos casos de pagamento, amortização extraordinária ou liquidação antecipada em épocas diferentes da data de aniversário do presente **CONTRATO**, será feita a aplicação "pro rata" dia útil.

1.5.1 Consideram-se, para esse fim, como dias não úteis, sábados, domingos, feriados bancários nacionais e o dia 31 de dezembro.

1.6 O índice de **CDI CETIP** utilizado no cálculo dos encargos é o índice acumulado diariamente para o período de apuração, sendo que se o índice não estiver atualizado para algum dos dias do período, é utilizado o último índice divulgado.

1.7 O índice de **CDI CETIP** é divulgado pela **CETIP** – Câmara de Custódia e Liquidação, por meio do endereço eletrônico http://www.cetip.com.br.

1.8 Na hipótese de extinção, suspensão, falta de divulgação por prazo superior a 5 (cinco) dias úteis da data esperada para sua divulgação, ou impossibilidade de aplicação da Taxa CDI, fica, desde já, convencionado que a **CAIXA** e o **TOMADOR** poderão, mediante mútuo e prévio acordo por escrito, adotar para as mesmas finalidades, índices ou taxas que vierem a ser divulgados e determinados pelas autoridades competentes, ou, na falta de sua divulgação, os índices, taxas ou bases de remuneração substitutas e que melhor reflitam os custos de captação de recursos para aplicações em operações creditícias

PROCESSO: 001/2022

Feito: Recurso Administrativo

Referência: Comissão de Processo Administrativo – Portaria nº 332/2022/GAB/SMECEL/VG/MT – Comissão Revisora do Processo Administrativo Portaria nº 386/2022/GAB/SMECEL/VG - Contrato 120/2022.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso Administrativo, em que é recorrente ELÉTRICA RADIANTE MATERIAL ELÉTRICO EIRELI - APP.

1 – RELATÓRIO

Insurge a recorrente contra a decisão proferida pela Comissão instituída por meio da Portaria n. 332/2022/GAB/SMECEL/VG e Comissão Revisora instaurada pela Portaria 386/2022/GAB/SMECEL, que culminou na condenação de Rescisão do Contrato nº 120/2022, por descumprimento total por culpa da contratada com aplicação da sanção de multa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços contratados, ou seja, no montante de R$ 187.772,24 (Cento e oitenta e sete mil, setecentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos), alegando em síntese desarrazoada e desproporcional a multa imputada.

Em suas razões recursais alega inadequação do *quantum* da multa imputada por ser desproporcional e desarrazoada, considerando que justificou o atraso no início das obras, e que não houve qualquer dano comprovado junto a Administração Pública, e que os atrasos ocorreram por motivos alheios a sua vontade.

Requer a reconsideração com a consequente revogação da penalidade imputada, alternativamente requer a conversão para penalidade de advertência.

2 – CONHECIMENTO

Conhecemos do recurso, por presentes os pressupostos legais de admissibilidade

3 - DA INEXECUÇÃO CONTRATUALE DA MULTA.

Conforme amplamente demonstrado nos autos do presente Processo Administrativo Disciplinar e analisado pelas comissões processantes necessário transcrevermos:

"Da análise do relatório técnico emitido pela equipe de obras da SMECEL, depreende-se que em visita aos canteiros de obras, quais sejam; EMEB EUNICE CESAR DE MELLO, EMEB JOSÉ ESTEJO DE CAMPOS, EMEB ANA FRANCISCA DE BARROS, EMEB ANA ROSA DA SILVA, EMEB LUIZ REVELES PEREIRA, EMEB RUTH MARTINS SANTANA, EMEB ARMINDO DE ARRUDA CAMPOS, nos primeiros 30 (trinta) dias de acordo com o cronograma apresentado seria referente a instalação do posto de transformação no modelo padrão estabelecido pela concessionária de energia Energisa, e que de acordo a fiscalização in loco ***não foi à época identificado nenhuma obra de posto de transformação****.*

A Recorrente afirma que iniciou sim os serviços contratados, fundamentando tais alegações em contrato de locação datado de 14/10/2022, ou seja, 44 (quarenta e quatro) dias após a mencionada ordem de serviços, evidenciando ainda mais a desídia da mesma ante as obrigações assumidas perante a Administração Pública.

É cediço que ao contratar com a administração pública a contrata vincula-se aos termos do edital e do contrato, tendo pleno conhecimento concernente as especificações do objeto licitado, cronograma de execução e seus prazos, aderindo às cláusulas contratuais. Não devendo assim, descurar-se do dever de cuidado obrigando-se à manutenção de estoque do material e prévia logística para consecução dos serviços a que se propôs.

Desse modo, ao celebrarem um contrato, as partes se obrigam a executar as respectivas prestações, ou seja, a partir da formalização do ajuste, impera o princípio da pacta sunt servanda, impondo às partes a fiel observância sob pena de consequências pelo descumprimento.

De outro norte, ressalte-se que a Administração notificou a empresa para contornar a situação de inadimplência e receber o objeto pactuado dentro do prazo estabelecido, no entanto, as mencionadas solicitações não surtiram os efeitos desejados, tendo a empresa permanecido inerte e sequer

houve (conforme consta do relatório técnico) requerimento ou pedido de prorrogação do prazo para o início das obras, vindo a mesma manifestar-se quanto a questão somente após a notificação da abertura de presente Processo Administrativo Disciplinar, sendo apresentada a defesa na data de 08/11/2022. Sendo assim, não há que se falar em ausência de notificações prévias, tendo sido garantido à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

A Recorrente recebeu a ordem de serviços na data de 24 de agosto de 2022 e o prazo para prestação de serviços foi estabelecido 60 (sessenta) dias para execução, ou seja, a obra teria que ter sido executada entregue em 24 de Novembro de 2022, manifestando-se a empresa somente após a instauração do processo sancionador.

Ora a contratada pactuou um cronograma de execução onde em 60 (sessenta dias), incluindo-se neste prazo a mobilização, desmobilização e a execução das obras e serviços propriamente ditos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

Denota-se do relatório técnico emitido que a Recorrente não iniciou os serviços, sequer solicitou ou justificou a demora no início dos trabalhos, vindo a se manifestar somente após a instauração do presente processo administrativo disciplinar, agindo com total desídia ante as obrigações assumidas, qual seja, atraso injustificado conforme decisão a quo.

Os acontecimentos quanto a logística e entrega de matérias por interposta empresa, apenas no momento da defesa da recorrente, por si só não a exime de sua responsabilidade contratual.

Portanto, não restou legitimamente justificada e/ou comprovado os argumentos apresentados pela recorrente.

***O fato é que a empresa descumpriu o cronograma de execução e o contrato administrativo**., uma vez que durante 43 (quarenta e três) dias sequer deu início a execução dos serviços a que teria o prazo de 60 (sessenta) dias para entregar, causando transtornos a administração pública."*

Da análise da defesa apresentada pela contratada depreende-se que não desincumbiu-se em demonstrar qualquer fato novo ou provas capazes de justificarem a não aplicação das penalidades imputadas ante a comprovada inexecução total dos serviços contratados.

Ademais, inúmeros são os prejuízos causados à administração pública diante dos dispêndios para instauração de um processo licitatório e posterior frustração quanto aos serviços contratados, o que consequentemente atinge diretamente ao interesse primário: a coletividade, qual seja a necessidade da construção dos postos de transformação nas unidades escolares que até então encontram-se sem a devida adequação para instalação dos aparelhos de ar condicionado, sabendo-se ainda que nossa região é de alta temperatura.

Nesse contexto, diante do que fora largamente comprovado nos presentes autos e adequando-se os fatos a norma, verifica-se adequada a multa aplicada ante a inexecução total dos serviços contratados, não restando margem a discricionariedade ante a aplicação da multa vergastada por tratar-se de disposição contratual – cláusula vigésima, item 20.3.2, alínea d, do contrato 120/2022:

"20.3.2. MULTA, nos seguintes valores:

(...)

d) De 20% (vinte) por cento, calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;"

Diante do exposto, conforme delineado pelas decisões das comissões instauradora e revisora, importante ressaltar que a aplicação de sanções administrativas é antes de tudo um dever-poder da Administração Pública.

Não há uma faculdade, não cabendo ao Administrador deixar de aplicar o que a lei determina, ou mesmo diferente do que está disposto no contrato e no edital o que faz lei entre as partes.

Desse modo, resta claro que não há alternativa ao Administrador, em caso de conhecimento da prática de atos ilícitos contratuais por partes de particulares contratados, a não ser a imediata autuação de processo administrativo sancionador, como também que inexistindo motivo justo que afaste a natureza ilícita do ato ou a culpabilidade do particular, ele deve obrigatoriamente aplicar a sanção cabível.

Ante a desídia claramente perpetrada pela Recorrente, seja por descumprir o pactuado com a Administração Pública, seja pela inércia da mesma em sequer solicitar qualquer prorrogação de prazo ou mesmo justificar o atraso no início das obras, a multa aplicada na base de 20% sobre o valor da contratação encontra previsão no contrato respectivamente na Cláusula Vigésima – Das sanções, conforme acima delineado, devendo incidir em caso de inexecução total da obrigação assumida.

5 - DA CONCLUSÃO

Comprovada a ocorrência de infração a dispositivos contratuais e a responsabilidade da Contratada perante a inexecução total do contrato nº 120/2022 e não tendo sido apresentados elementos que justificassem ou relevassem o atraso no início dos serviços contratados, decidimos pelo recebimento do Recurso interposto pela empresa ELÉTRICA RADIANTE MATERIAL ELÉTRICA EIRELI, e no mérito negar-lhe provimento**mantendo-se, portanto integralmente a decisão da Comissão designada pela Portaria nº 332/2022/GAB/SMECEL/VG pelos seus próprios fundamentos**, qual seja:

Considerando o valor global do Contrato é no montante de **R$ 938.861,20 (Novecentos e trinta e oito mil, oitocentos e sessenta e um reais e vinte centavos).**

Desse modo, tendo por base os fundamentos contratuais e legais expostos, serve o presente para CIENTIFICAR da - RESCISÃO UNILATERAL POR CULPA DA CONTRATADA - do Contrato **nº 120/2022**, aplicando-se em consonância com Cláusula 20.3.3 a sanção de multa no percentual de **20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ante a inexecução total do mesmo**, haja vista não ter dado início as obras, ou seja, no montante **R$ 187.772,24 (Cento e oitenta e sete mil, setecentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos)**.

No que tange o pagamento de multa, não se permite a infringência da ordem de preferência estabelecida nos parágrafos 2° e 3° do art. 86 e parágrafo l° do art. 87, devendo ser primeiro executado a garantia e, caso não haja êxito nessa operação, por qualquer razão, e sendo a multa superior ao valor da garantia, será possível a retenção, com o desconto dos valores devidos de qualquer fatura ou crédito existente em favor da contratada;

Cientifique-se a Secretaria de Administração, Procuradoria Geral do Município, Controle Interno e Secretaria Municipal de Finanças para conhecimento desta e providências quanto a:

a) Formalização do Termo de Rescisão Contratual;

b) Retenção de eventuais de créditos da empresa investigada até o limite da multa aplicada, caso esses valores não sejam suficientes para satisfazer o valor da multa em sua integralidade, sejam tomadas as providências necessárias para a inscrição da Empresa ELÉTRICA RADIANTE MATERIAL ELÉTRICO EIRELI no rol de devedores do município;

c) Eventual propositura de ação pertinente;

Por fim, com fundamento no art. 80, inciso I da Lei Federal 8.666/93, determino à assunção imediata das obras previstas no contrato nº 120/2020, no estado e local que se encontra, devendo a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer providenciar os atos necessários à continuidade da obra, e em caso de convocação da segunda colocada, o que deverá ser devidamente motivado pelo gestor público - deverá ser celebrado contrato nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

Várzea Grande, 27 de fevereiro de 2023.

Homologação

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

EDITAL Nº 01/2023 – CMAS/VG/MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O FÓRUM MUNICIPAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VÁRZEA GRANDE MT, E ESCOLHA DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA ASSENTO NO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL. DE VÁRZEA GRANDE-MT.

O **Conselho Municipal** de Assistência Social de Várzea Grande **delibera a INSTALAÇÃO** do **Fórum Municipal** de Escolhae a**ELEIÇÃO** dos Membros Titulares e Suplentes para composição do CMAS/VG – biênio 03/2023- 03/2025:

1. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL:

1.1 A Eleição se realizará em:

I. Data: 24 de março de 2023.

II. Horário: 13h00 às 16h00.

III. Local: auditório do projeto Caderno II

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A composição representativa da sociedade civil organizada do CMAS/VG tem como pressupostos o Objeto de realizar através do Fórum Municipal a Eleição dos representantes da Sociedade Civil:

2.2. Instalação do **Fórum Municipal de escolha das instituições representantes da sociedade civil.**

2.3. **ELEIÇÃO** dos 12 (doze) representantes das Instituições da sociedade Civil Organizada, sendo 06 titulares e 06 suplentes, para composição do CMAS/VG, biênio 2023–2025, de acordo com o previsto na Lei Municipal 3.762/2012.

3. DA COMISSÃO ELEITORAL E DAS INSCRIÇÕES

3.1. O processo de escolha dos representantes da sociedade civil e processo eletivo serão organizados e conduzidos pela comissão eleitoral conforme a RESOLUÇÃO CMAS/VG/MT Nº 003/2023, composta pelos seguintes conselheiros:

a) Aparecida Gomes Torres – Representantes dos Usuários da Assistência Social;

b) João Gumercindo Cassim – Representantes das Entidades que Prestam Serviços de Assistência Social;

c) Mayhara Patrícia Silva Correa – Representantes das Entidades que Prestam Serviços de Assistência Social;

d) Gabriela de Almeida Curvo – Representantes dos Usuários da Assistência Social;

e) Walquiria Laura de Godoy Sales – Representantes das Entidades que Prestam Serviços de Assistência Social;

GOVERNO:

a) Paulo Sergio Chimello – Represente da Secretaria Municipal de Educação; b) Josivânia França Santos – Representante da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária;

.

3.2. As inscrições devem ser feitas na sala do CMAS/VG, Av. Castelo Branco, s/n, das 13h00 às 16h30, do dia 03 de março até o dia 16 de março de 2023.

3.3. Não serão aceitas inscrições em outro horário, nem por Email ou por WhatsApp.

3.4. Poderão se inscrever as Instituições dos seguintes segmentos:

a**) Instituições de atendimento social DIRETO** à OSCs de atendimento social **DIRETO** que trabalham com famílias, crianças e adolescentes, idosos, deficientes, moradores em situação de rua – concorrendo a 03 **(três) vagas** titulares e 3 (três) vagas aos seus respectivos suplentes sendo:

a) **01** (uma) vaga será destinadas as OSCs que presta serviço de Assistência Social e 01 (um) suplentes do mesmo segmento.

b) **02** (duas) vagas serão destinadas à OSCs de atendimento aos usuários do serviço de Assistência Social. E 02 (duas) vagas para suplentes do mesmo segmento e,

c) 01 (um) representante dos Conselhos de Classe e 01 (uma) vaga para suplente do mesmo segmento

d) 01 (um) representante dos usuários de Assistência Social e 01 (uma) vaga para suplente do mesmo segmento

e) 01 (um) representante dos Trabalhadores do SUAS e 1 (uma) vaga para suplente do mesmo segmento.

E os de execução **INDIRETA** como os Conselhos de Classe (Conselho Regional de Serviço Social, Conselho Regional de Psicologia, OAB) dentre outros.

4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

4.1 - Os documentos aqui relacionados são obrigatórios e deverão ser entregues no ato da inscrição 03 de março 2023 em envelope lacrado, até a data de 16 de março de 2023,

4.2. Para se inscrever como **VOTANTE**, os representantes das OSCs devem apresentar:

a) Inscrição no CMAS/VG.

b) Cópia da Ata da Eleição e posse da atual diretoria com marcas de registro em Cartório,

c) Cópia do Estatuto das OSCs ou similar com marcas de registro em Cartório;

d) Relatório de atividades, de 2022 e, o Plano de Ação 2023.

e) Ofício endereçado a Presidente do CMAS/ VG, **indicando o nome do representante para votar, bem como o segmento que representa;**

4.3. Para se inscrever como **CANDIDATA**, as OSCs devem apresentar:

I. A **Instituição de Atendimento Socioassistencial.**

a) Cópia do Registro no CMAS, com no mínimo **um (02) anos**, anteriores em relação à data do pleito;

b) Estar em situação regular (registro e inscrição) até **28 de março de 2023.**

c) Ofício endereçado ao CMAS/ VG, indicando o nome do representante candidato, bem como o segmento que representa;

d) Cópia de documento de identificação do representante candidato, com foto;

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

5.1. Após o encerramento das inscrições a Comissão Eleitoral reunir-se-á para avaliar o cumprimento dos requisitos previstos no presente edital e homologação das candidaturas.

.

5.2. A Comissão Eleitoral encaminhará para publicação o edital de homologação no Diário Oficial dos Munícipios – DOM que estará disponível no dia 28 de fevereiro de 2023.

5.3. Do resultado das homologações caberá recurso junto à Comissão Eleitoral, que deverá ser protocolado na sede do CMAS até o dia 29 de março de 2023, no horário das 13h00 às 16h30.

5.4. O resultado do recurso será divulgado no dia 27 de março de 2023, por Email para a instituição que solicitou.

5.5. As instituições homologadas – votantes e candidatas - participarão do processo eleitoral.

6. DA VOTAÇÃO

6.1.As instituições inscritas terão direito a 1 (um) voto conforme o segmento que representa (atendimento direto ou atendimento indireto).

6.2. Serão consideradas eleitas as instituições que obtiverem o maior número de votos validos.

6.3. Caso o número de instituições e organizações da sociedade civil habilitadas a concorrer ao Fórum for igual ou menor ao número de vagas a eleição se dará por aclamação.

6.4. Na hipótese de empate, o critério para o desempate será o voto minerva do presidente do CMAS/VG

6.5. Persistindo o empate, será decidido pelo voto de Minerva da presidente.

7. DA MESA RECEPTORA

7.1. A mesa receptora será composta pelos membros da Comissão Eleitoral e após o encerramento da Votação, será transformada em Mesa escrutinadora, ficando responsável pela divulgação do resultado.

7.2. Casos omissos serão decididos no ato pela Comissão Eleitoral.

Várzea Grande (MT), 14 de março de 2023.

Maria Domingas da Silva Assunção

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

LEI Nº5.043/2023

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial nas Leis Municipais ns. 5.019/2022 – Plano Plurianual – PPA, 5.020/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e 5.021/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento municipal de Várzea Grande, para dar cobertura na execução do projeto/atividade, 2346 – Programa Estudantil - Passe Livre, no orçamento vigente, no valor de **R$ 4.000.000,00** (quatro milhões de reais), bem como a criação de elemento de despesas, conforme o programa do anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à execução acima mencionada serão cobertos com recursos provenientes da anulação de valores das seguintes dotações no orçamento vigente, em atendimento ao programa do anexo II.

Art. 3° Os anexos dos Projetos de Leis que deram origem às Leis municipais ns. 5.019/2022, 5.020/2022 e 5.021/2022 que sofreram emendas, as quais foram vetadas, serão repristinados conforme projetos originais, e ainda republicados, com efeito orçamentário a partir de 1 de janeiro de 2023.

Art. 4° Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 28 de fevereiro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO

Órgão	38	Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana
Unidade Orçamentária	03	Coordenadoria de Transporte
Função	15	Urbanismo
Sub Função	452	Serviços Urbanos
Programa	0023	Gestão De Transporte
Projeto/Atividade	2346	Programa Estudantil - Passe Livre

DETALHAMENTO

FONTE E ELEMENTO DE DESPESA

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Outros Serviços de Terceiros - PJ	3.3.90.39	015000000000	4.000.000,00
Total			4.000.000,00

ANEXO II

ANULAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO

Órgão	37	Secretaria Municipal de Viação e Obras
Unidade Orçamentária	02	Coordenadoria de Obras e Tráfego
Função	15	Urbanismo
Sub Função	451	Infra Estrutura Urbana
Programa	0022	Infra Estrutura Urbana
Projeto/Atividade	1.559	Pavimentação Asfáltica

DETALHAMENTO

FONTE E ELEMENTO DE DESPESA

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Obras e Instalações	4.4.90.51	015000000000	2.000.000,00
Obras e Instalações	4.4.90.51	017010000000	2.000.000,00
Total			**4.000.000,00**

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 28 de fevereiro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

TERMO DE CONTRATO Nº 023/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, doravante denominado CREDENCIANTE e o Sr. **SANDER SÁVIO SOUZA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, professor, portador da CI/RG nº 22156909 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.690.331-41, residente e domiciliado à rua Dr. Marechal Rondon, s/nº, bairro centro, Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, CEP: 78.245-000, doravante denominado CREDENCIADO, resolvem celebrar o presente termo nos termos do Edital de **Credenciamento nº 007/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, em concordância com a lei 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente termo regula-se mediante as disposições da Lei nº. 8.666/93, em sua redação atual, juntamente com os elementos integrantes do Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente termo tem por objeto o Credenciamento de Prestadores de Serviços de Arbitragem - Pessoas Físicas - para realização das competições e/ou partidas das diversas modalidades constantes do Calendário de Eventos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a serem realizados nos termos da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. O prazo e os locais para execução dos serviços será em conformidade com as solicitações da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Parágrafo único – Os serviços que forem executados com vício ou defeito em virtude da ação ou omissão voluntária, negligência ou imperícia, serão repostos sob exclusiva e integral responsabilidade do CREDENCIADO, sem ônus para o CREDENCIANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. Os valores dos serviços prestados estão estabelecidos na seguinte tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTSAL	48	70,00	3.360,00
09	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DO TIPO MESARIO	24	40,00	960,00
	TOTAL			**4.320,00**

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 O CREDENCIADO obriga-se a:

a) Atender aos eventos/ações previstos no presente termo, conforme ordem de serviço;

b) Comparecer sem atrasos aos dias e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer para a prestação de serviços, cumprindo integralmente a jornada/horas estabelecidos para cada um;

c) Informar, no caso de impossibilidade de atendimento, com 05 (dias) dias de antecedência, de forma a não comprometer a realização do serviço;

d) Cumprir os prazos estabelecidos no presente instrumento e nas solicitações da

CREDENCIANTE. 5.2 A CREDENCIANTE obriga-se a:

a) Efetuar os pagamentos das Notas Fiscais/Recibos do Credenciado, de acordo com a proposta apresentada e após atesto pelo servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento/fiscalização do serviço;

b) Informar ao Credenciado com 05(cinco) dias de antecedência da realização do evento.

Parágrafo segundo - A ação da Fiscalização não exonera o credenciado de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado se atendidas às seguintes condições: a) Atestado do recibo ou fatura;

6.2. Não será permitido o pagamento de eventos sem a prévia e formal autorização da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

6.3. O prazo de pagamento é o estabelecido no art. 5º, § 3º e art. 40, XIV, “a” da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 O credenciado ficará sujeito a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto deste TERMO, incorrendo ainda, na multa de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), ambas sobre o valor global do TERMO, no caso do atraso ser igual ou superior a 15 (quinze) dias observando-se também, neste caso, as demais sanções previstas na legislação pertinente, no caso de, sem justa causa e já advertida não cumprir a contendo com as obrigações assumidas, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente justificado e aceitos a juízo do CREDENCIANTE.

§1º - Após a comunicação por escrito de que será aplicada a multa mencionada no “Caput” desta cláusula, o contratado terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar as irregularidades, caso contrário o CREDENCIANTE ficará no direito de rescindir este TERMO.

§2º - A multa, que porventura for aplicada será descontada do primeiro faturamento seguinte à data da notificação, discriminada na respectiva Nota Fiscal/Fatura.

§3º- Pela inexecução total ou parcial deste TERMO, o CREDENCIANTE poderá, garantindo a prévia defesa, aplicar ao credenciado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária em participação de licitação e impedimento de contratar com o CREDENCIANTE, por um prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 A inexecução total ou parcial deste TERMO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 8.666/93, em sua redação atual, ocorrendo os seguintes motivos:

A) O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

B) Razões de interesse público de alta relevância e pleno conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do CREDENCIANTE;

C) O atraso superior de 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CREDENCIANTE, decorrente dos serviços já prestados, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CREDENCIADO o direito de optar pela suspensão temporária do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

D) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do Termo por parte do CREDENCIADO. §1º - Está assegurado o direito à rescisão contratual para ambas as partes, conforme preceituam os artigos 78 a 80 da Lei n.º 8.666/93, em sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas com o presente termo correrão por conta dos recursos orçamentários do município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, dentro das seguintes especificações:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER / SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

2.238 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

FICHA: 388/1500

R$ 4.320,00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Competirá à Secretaria Municipal de **Esporte e Lazer**e ao Fiscal de contrato nomeado pela **Portaria n. 103/2023,** fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do CREDENCIADO**.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 O presente Termo será publicado em forma de extrato, no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo estabelecido pelo Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº. 8.666/93, em sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

12.1 Para dirimir as questões oriundas deste TERMO, não resolvidas administrativamente, será competente o Foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, preterindo outros por mais privilegiados que sejam.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 23 de fevereiro de 2023

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CREDENCIANTE	**SANDER SÁVIO SOUZA DA SILVA** RG nº 22156909 SSP/MT CPF: 051.690.331-41 CREDENCIADO

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF: 024.962.811-29	CPF: 972.790.991-49
R.G: 2.012.051-6 SSP/MT	R.G: 14.6053-76 SSP/MT

TERMO DE CONTRATO Nº 024/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, doravante denominado CREDENCIANTE e o Sr. **ADRIEL PHILIPE DE CAMPOS SOUZA**, brasileiro, casado, professor, portador da CI/RG nº 2207767-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.547.501-17, residente e domiciliado à rua Drº Mário Correia, nº 947, bairro centro, Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, CEP: 78.245-000, doravante denominado CREDENCIADO, resolvem celebrar o presente termo nos termos do Edital de **Credenciamento nº 007/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, em concordância com a lei 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente termo regula-se mediante as disposições da Lei nº. 8.666/93, em sua redação atual, juntamente com os elementos integrantes do Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente termo tem por objeto o Credenciamento de Prestadores de Serviços de Arbitragem - Pessoas Físicas - para realização das competições e/ou partidas das diversas modalidades constantes do Calendário de Eventos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a serem realizados nos termos da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. O prazo e os locais para execução dos serviços será em conformidade com as solicitações da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Parágrafo único – Os serviços que forem executados com vício ou defeito em virtude da ação ou omissão voluntária, negligência ou imperícia, serão repostos sob exclusiva e integral responsabilidade do CREDENCIADO, sem ônus para o CREDENCIANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. Os valores dos serviços prestados estão estabelecidos na seguinte tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTSAL	04	70,00	280,00

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 O CREDENCIADO obriga-se a:

a) Atender aos eventos/ações previstos no presente termo, conforme ordem de serviço;

b) Comparecer sem atrasos aos dias e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer para a prestação de serviços, cumprindo integralmente a jornada/horas estabelecidos para cada um;

c) Informar, no caso de impossibilidade de atendimento, com 05 (dias) dias de antecedência, de forma a não comprometer a realização do serviço;

d) Cumprir os prazos estabelecidos no presente instrumento e nas solicitações da

CREDENCIANTE. 5.2 A CREDENCIANTE obriga-se a:

a) Efetuar os pagamentos das Notas Fiscais/Recibos do Credenciado, de acordo com a proposta apresentada e após atesto pelo servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento/fiscalização do serviço;

b) Informar ao Credenciado com 05(cinco) dias de antecedência da realização do evento.

Parágrafo segundo - A ação da Fiscalização não exonera o credenciado de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado se atendidas às seguintes condições: a) Atestado do recibo ou fatura;

6.2. Não será permitido o pagamento de eventos sem a prévia e formal autorização da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

6.3. O prazo de pagamento é o estabelecido no art. 5º, § 3º e art. 40, XIV, “a” da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 O credenciado ficará sujeito a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto deste TERMO, incorrendo ainda, na multa de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), ambas sobre o valor global do TERMO, no caso do atraso ser igual ou superior a 15 (quinze) dias observando-se também, neste caso, as demais sanções previstas na legislação pertinente, no caso de, sem justa causa e já advertida não cumprir a contendo com as obrigações assumidas, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente justificado e aceitos a juízo do CREDENCIANTE.

§1º - Após a comunicação por escrito de que será aplicada a multa mencionada no “Caput” desta cláusula, o contratado terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar as irregularidades, caso contrário o CREDENCIANTE ficará no direito de rescindir este TERMO.

§2º - A multa, que porventura for aplicada será descontada do primeiro faturamento seguinte à data da notificação, discriminada na respectiva Nota Fiscal/Fatura.

§3º- Pela inexecução total ou parcial deste TERMO, o CREDENCIANTE poderá, garantindo a prévia defesa, aplicar ao credenciado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária em participação de licitação e impedimento de contratar com o CREDENCIANTE, por um prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 A inexecução total ou parcial deste TERMO enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei nº. 8.666/93, em sua redação atual, ocorrendo os seguintes motivos:

A) O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

B) Razões de interesse público de alta relevância e pleno conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do CREDENCIANTE;

C) O atraso superior de 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CREDENCIANTE, decorrente dos serviços já prestados, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CREDENCIADO o direito de optar pela suspensão temporária do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

D) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do Termo por parte do CREDENCIADO. §1º - Está assegurado o direito à rescisão contratual para ambas as partes, conforme preceituam os artigos 78 a 80 da Lei n.º 8.666/93, em sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas com o presente termo correrão por conta dos recursos orçamentários do município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, dentro das seguintes especificações:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER / SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

2.238 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

FICHA: 388/1500

R$ 280,00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Competirá à Secretaria Municipal de **Esporte e Lazer**e ao Fiscal de contrato nomeado pela **Portaria n. 103/2023** fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do CREDENCIADO**.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 O presente Termo será publicado em forma de extrato, no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo estabelecido pelo Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº. 8.666/93, em sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

12.1 Para dirimir as questões oriundas deste TERMO, não resolvidas administrativamente, será competente o Foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, preterindo outros por mais privilegiados que sejam.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 23 de fevereiro de 2023

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CREDENCIANTE	**ADRIEL PHILIPE DE CAMPOS SOUZA** RG nº 2207767-7 CPF: 021.547.501-17 CREDENCIADO

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF: 024.962.811-29	CPF: 972.790.991-49
R.G: 2.012.051-6 SSP/MT	R.G: 14.6053-76 SSP/MT

TERMO DE CONTRATO Nº 025/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, doravante denominado CREDENCIANTE e o Sr. **LUAN HENRIQUE LOPES CANDIDO**, brasileiro, solteiro, Funcionário público, portador da CI/RG nº 23096756 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 041.676.491-60, residente e domiciliado à rua Oscar Soares, s/nº, bairro centro, Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, CEP: 78.245-000, doravante denominado CREDENCIADO, resolvem celebrar o presente termo nos termos do Edital de **Credenciamento nº 007/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, em concordância com a lei 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente termo regula-se mediante as disposições da Lei nº. 8.666/93, em sua redação atual, juntamente com os elementos integrantes do Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente termo tem por objeto o Credenciamento de Prestadores de Serviços de Arbitragem - Pessoas Físicas - para realização das competições e/ou partidas das diversas modalidades constantes do Calendário de Eventos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a serem realizados nos termos da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. O prazo e os locais para execução dos serviços será em conformidade com as solicitações da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Parágrafo único – Os serviços que forem executados com vício ou defeito em virtude da ação ou omissão voluntária, negligência ou imperícia, serão repostos sob exclusiva e integral responsabilidade do CREDENCIADO, sem ônus para o CREDENCIANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. Os valores dos serviços prestados estão estabelecidos na seguinte tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTSAL	48	70,00	3.360,00
09	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DO TIPO MESARIO	24	40,00	960,00
	TOTAL			**4.320,00**

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 O CREDENCIADO obriga-se a:

a) Atender aos eventos/ações previstos no presente termo, conforme ordem de serviço;

b) Comparecer sem atrasos aos dias e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer para a prestação de serviços, cumprindo integralmente a jornada/horas estabelecidos para cada um;

c) Informar, no caso de impossibilidade de atendimento, com 05 (dias) dias de antecedência, de forma a não comprometer a realização do serviço;

d) Cumprir os prazos estabelecidos no presente instrumento e nas solicitações da

CREDENCIANTE. 5.2 A CREDENCIANTE obriga-se a:

a) Efetuar os pagamentos das Notas Fiscais/Recibos do Credenciado, de acordo com a proposta apresentada e após atesto pelo servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento/fiscalização do serviço;

b) Informar ao Credenciado com 05(cinco) dias de antecedência da realização do evento.

Parágrafo segundo - A ação da Fiscalização não exonera o credenciado de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado se atendidas às seguintes condições: a) Atestado do recibo ou fatura;

6.2. Não será permitido o pagamento de eventos sem a prévia e formal autorização da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

6.3. O prazo de pagamento é o estabelecido no art. 5º, § 3º e art. 40, XIV, “a” da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 O credenciado ficará sujeito a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto deste TERMO, incorrendo ainda, na multa de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), ambas sobre o valor global do TERMO, no caso do atraso ser igual ou superior a 15 (quinze) dias observando-se também, neste caso, as demais sanções previstas na legislação pertinente, no caso de, sem justa causa e já advertida não cumprir a contendo com as obrigações assumidas, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente justificado e aceitos a juízo do CREDENCIANTE.

§1º - Após a comunicação por escrito de que será aplicada a multa mencionada no “Caput” desta cláusula, o contratado terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar as irregularidades, caso contrário o CREDENCIANTE ficará no direito de rescindir este TERMO.

§2º - A multa, que porventura for aplicada será descontada do primeiro faturamento seguinte à data da notificação, discriminada na respectiva Nota Fiscal/Fatura.

§3º- Pela inexecução total ou parcial deste TERMO, o CREDENCIANTE poderá, garantindo a prévia defesa, aplicar ao credenciado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária em participação de licitação e impedimento de contratar com o CREDENCIANTE, por um prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 A inexecução total ou parcial deste TERMO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 8.666/93, em sua redação atual, ocorrendo os seguintes motivos:

A) O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

B) Razões de interesse público de alta relevância e pleno conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do CREDENCIANTE;

C) O atraso superior de 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CREDENCIANTE, decorrente dos serviços já prestados, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CREDENCIADO o direito de optar pela suspensão temporária do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

D) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do Termo por parte do CREDENCIADO. §1º - Está assegurado o direito à rescisão contratual para ambas as partes, conforme preceituam os artigos 78 a 80 da Lei n.º 8.666/93, em sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas com o presente termo correrão por conta dos recursos orçamentários do município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, dentro das seguintes especificações:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER / SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

2.238 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

FICHA: 388/1500

R$ 4.320,00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Competirá à Secretaria Municipal de **Esporte e Lazer**e ao Fiscal de contrato nomeado pela **Portaria n. 103/2023,** fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do CREDENCIADO**.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 O presente Termo será publicado em forma de extrato, no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo estabelecido pelo Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº. 8.666/93, em sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

12.1 Para dirimir as questões oriundas deste TERMO, não resolvidas administrativamente, será competente o Foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, preterindo outros por mais privilegiados que sejam.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 23 de fevereiro de 2023

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CREDENCIANTE	**LUAN HENRIQUE LOPES CANDIDO** RG nº 23096756 SSP/MT CPF/MF nº 041.676.491-60 CREDENCIADO

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF: 024.962.811-29	CPF: 972.790.991-49
R.G: 2.012.051-6 SSP/MT	R.G: 14.6053-76 SSP/MT

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 026/2023

Contrato que entre si celebram o Município de Vila Bela da Ss. Trindade - MT e o credenciado RONALDO TEIXEIRA DA SILVA 01128659174, ambos qualificados abaixo, onde se objetiva a prestação de serviços de Pedreiro, conforme credenciamento realizado, com vinculação ao Edital de Chamamento/Credenciamento N.º 009/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, doravante denominado apenas de CREDENCIANTE e o CREDENCIADO: **RONALDO TEIXEIRA DA SILVA 01128659174, CNPJ: 46.661.556/0001-20** domiciliado na Vila São José, bairro km 08, Município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, CEP: 78.245-000, têm, entre si, justo e acertado o presente contrato administrativo de credenciamento, tendo em vista a homologação do processo de **CREDENCIAMENTO N.º 009/2022**, com base no que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como nos entendimentos jurisprudenciais aplicáveis à matéria, assim como, pelas condições do Edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato administrativo a contratação do **CREDENCIADO**, na condição de pessoa jurídica, para atuar como coveiro conforme CI n. 144/2023 da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos (em anexo), para atender demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade - MT.

Sub-cláusula Primeira - Da Individualização do Serviço Contratado

A Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, comunica o Setor de Licitações e Contratos quanto ao quantitativo de diárias necessárias para serviço de coveiro.

Para a execução destes serviços estima-se uma quantidade de **1500 (Um mil e quinhentas)** horas trabalhadas. Sendo cada hora calculada em **R$ 15,00 (quinze reais),** Totalizando o valor de **R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos vinculados às Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

09.001 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

2.218 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

3.3.90.39.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA: 319/1500

R$ 22.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços prestados em decorrência do presente contrato se darão conforme cronograma e solicitação da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, constante no Termo de Referência vinculado a este processo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES DOS SERVIÇOS

Os serviços terão os seguintes valores nominais:

Coveiro: R$ 15,00 (quinze reais);

Parágrafo único. Nos preços computados neste contrato estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor do presente contrato é de **R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)**, sendo **R$ 15,00 (quinze reais)** por diária, até o limite estipulado no Plano de Trabalho redigido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Parágrafo único. O valor do contrato será fixo e irreajustável por ter vigência inferior a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS

Para efeito de pagamento, o CONTRATADO encaminhará à Secretaria de Finanças, após cada período mensal de prestação de serviços, as respectivas Notas Fiscais/Faturas, acompanhadas do termo de prestação definitivo do serviço, a ser fornecido pelo Fiscal de Contrato.

§ 1.º Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de entrega das Notas Fiscais/Faturas no protocolo do órgão indicado no caput desta cláusula.

§ 2.º As Notas Fiscais/Faturas poderão ser retiradas diretamente no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade/MT.

§ 3.º As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao CONTRATADO para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o parágrafo primeiro desta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura sem incorreções.

§ 4.º O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente ou poupança em nome do CONTRATADO no Banco do Brasil S.A.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo do presente contrato passa a contar de sua assinatura, com vigência estimada até o dia **30 de junho de 2023**, consoante definido no Plano de Trabalho em anexo para a localidade incumbida ao CONTRATADO.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

Para fiel execução do ajustado, o CONTRATADO se obriga a:

a) atender às solicitações da Secretaria de Obras deste Município, executando os serviços com presteza e eficiência;

b) arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto do contrato, como transporte, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários;

c) responsabilizar-se pelos danos causados em decorrência da má prestação de seus serviços, ainda que culposos;

d) manter, durante a vigência do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

e) aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme previsto no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Para fiel execução do ajustado, o CONTRATANTE se obriga a:

a) expedir as ordens de prestação dos serviços;

b) efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente termo;

c) exercer a fiscalização da prestação dos serviços;

d) efetuar o pagamento ao CREDENCIADO de acordo com o estabelecido neste contrato;

e) fornecer ao CREDENCIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;

f) nenhuma outra remuneração será devida ao CONTRATADO, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, além de ficar convencionado neste termo, pela própria natureza do contrato administrativo regido pela Lei Federal n.º 8.666/1993, não há relação de emprego entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato é o da empreitada por preço estimado.

§ 1.º A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo Fiscal nomeado pela **Portaria Nº. 106/2023**, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao contrato e determinará, se necessário, a regularização das falhas observadas.

§ 2.º O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de prestação do serviço em desacordo com as especificações e disposições deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer cláusula contida no presente contrato sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1.º A inexecução parcial ou total do presente contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2.º A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, por dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

b) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao décimo.

§ 3.º O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço realizado com atraso ou de outros créditos, relativos ao mesmo contrato, eventualmente existentes.

§ 4.º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 5.º Os dias não trabalhados serão descontados do pagamento do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO a subcontratação total ou parcial do objeto deste ajuste, bem como a sua cessão ou transferência total ou parcial a outrem.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

Esta avença poderá ser rescindida, na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado ainda que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

a) O Edital de **CREDENCIAMENTO N.º 009/2022** e seus anexos;

b) A proposta assumida pelo CONTRATADO.

2. Aplicam-se às omissões deste ajuste as disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993 e das demais normas regulamentares pertinentes.

3. Fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade/MT para dirimir questões oriundas do presente contrato, dispensado qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme, vai por elas assinado, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos de direito.

Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 24 de fevereiro de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	**RONALDO TEIXEIRA DA SILVA 01128659174** CNPJ: 46.661.556/0001-20 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF: 024.962.811-29	CPF: 972.790.991-49
R.G: 2.012.051-6 SSP/MT	R.G: 14.6053-76 SSP/MT

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 133/2022

Contrato que entre si celebram o Município de Vila Bela da Ss. Trindade - MT e o credenciado GILMENDES GONÇALVES DE ASSIS 01257845110, ambos qualificados abaixo, onde se objetiva a prestação de serviços de Pedreiro, conforme credenciamento realizado, com vinculação ao Edital de Chamamento/Credenciamento N.º 008/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, doravante denominado apenas de CREDENCIANTE e o CREDENCIADO: **GILMENDES GONÇALVES DE ASSIS 01257845110, CNPJ: 46.661.274/0001-22,** domiciliado na Rua Projetada, s/n, Centro, Município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, CEP: 78.245-000, têm, entre si, justo e acertado o presente contrato administrativo de credenciamento, tendo em vista a homologação do processo de **CREDENCIAMENTO N.º 008/2022**, com base no que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como nos entendimentos jurisprudenciais aplicáveis à matéria, assim como, pelas condições do Edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato administrativo a contratação do **CREDENCIADO**, na condição de pessoa jurídica, para atuar como jardineiro conforme CI n. 145/2022 da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos (em anexo), para atender demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade - MT.

Subcláusula Primeira - Da Individualização do Serviço Contratado

A Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, comunica o Setor de Licitações e Contratos quanto ao quantitativo de diárias necessárias para serviço de jardinagem.

Para a execução destes serviços estima-se uma quantidade de **1.600 (um mil e seiscentas) horas.** Sendo cada hora calculada em **R$ 15,00 (quinze reais),** Totalizando o valor de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos vinculados às Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

09.001 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

2.218 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

3.3.90.39.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA: 319/1500

R$ 24.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços prestados em decorrência do presente contrato se darão conforme cronograma e solicitação da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, constante no Termo de Referência vinculado a este processo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES DOS SERVIÇOS

Os serviços terão os seguintes valores nominais:

Jardineiro: R$ 15,00 (quinze reais);

Parágrafo único. Nos preços computados neste contrato estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor do presente contrato é de **R$ Totalizando o valor de R$ R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, sendo **R$ 15,00 (quinze reais)** por hora, até o limite estipulado no Plano de Trabalho redigido pela Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

Parágrafo único. O valor do contrato será fixo e irreajustável por ter vigência inferior a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS

Para efeito de pagamento, o CONTRATADO encaminhará à Secretaria de Finanças, após cada período mensal de prestação de serviços, as respectivas Notas Fiscais/Faturas, acompanhadas do termo de prestação definitivo do serviço, a ser fornecido pelo Fiscal de Contrato.

§ 1.º Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de entrega das Notas Fiscais/Faturas no protocolo do órgão indicado no caput desta cláusula.

§ 2.º As Notas Fiscais/Faturas poderão ser retiradas diretamente no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade/MT.

§ 3.º As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao CONTRATADO para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o parágrafo primeiro desta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura sem incorreções.

§ 4.º O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente ou poupança em nome do CONTRATADO no Banco do Brasil S.A.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo do presente contrato passa a contar de sua assinatura, com vigência estimada até o dia **30 de junho de 2023**, consoante definido no Plano de Trabalho em anexo para a localidade incumbida ao CONTRATADO.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

Para fiel execução do ajustado, o CONTRATADO se obriga a:

a) atender às solicitações da Secretaria de Obras deste Município, executando os serviços com presteza e eficiência;

b) arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto do contrato, como transporte, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários;

c) responsabilizar-se pelos danos causados em decorrência da má prestação de seus serviços, ainda que culposos;

d) manter, durante a vigência do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

e) aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme previsto no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Para fiel execução do ajustado, o CONTRATANTE se obriga a:

a) expedir as ordens de prestação dos serviços;

b) efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente termo;

c) exercer a fiscalização da prestação dos serviços;

d) efetuar o pagamento ao CREDENCIADO de acordo com o estabelecido neste contrato;

e) fornecer ao CREDENCIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;

f) nenhuma outra remuneração será devida ao CONTRATADO, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, além de ficar convencionado neste termo, pela própria natureza do contrato administrativo regido pela Lei Federal n.º 8.666/1993, não há relação de emprego entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato é o da empreitada por preço estimado.

§ 1.º A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo Fiscal nomeado pela **Portaria Nº. 106/2023**, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao contrato e determinará, se necessário, a regularização das falhas observadas.

§ 2.º O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de prestação do serviço em desacordo com as especificações e disposições deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer cláusula contida no presente contrato sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1.º A inexecução parcial ou total do presente contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2.º A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, por dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

b) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao décimo.

§ 3.º O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço realizado com atraso ou de outros créditos, relativos ao mesmo contrato, eventualmente existentes.

§ 4.º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 5.º Os dias não trabalhados serão descontados do pagamento do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO a subcontratação total ou parcial do objeto deste ajuste, bem como a sua cessão ou transferência total ou parcial a outrem.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

Esta avença poderá ser rescindida, na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado ainda que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

a) O Edital de **CREDENCIAMENTO N.º 008/2022** e seus anexos;

b) A proposta assumida pelo CONTRATADO.

2. Aplicam-se às omissões deste ajuste as disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993 e das demais normas regulamentares pertinentes.

3. Fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade/MT para dirimir questões oriundas do presente contrato, dispensado qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme, vai por elas assinado, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos de direito.

Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 24 de fevereiro de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO **CONTRATANTE**	**GILMENDES GONÇALVES DE ASSIS 01257845110** **CNPJ: 46.661.274/0001-22** **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 024.962.811-29	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 2.012.051-6 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 015/2023

Contrato que entre si celebram o Município de Vila Bela da Ss. Trindade - MT e o credenciado Celio Antônio de Moraes 02132027196, ambos qualificados abaixo, onde se objetiva a prestação de serviços de Eletricista Predial, conforme credenciamento realizado, com vinculação ao Edital de Chamamento / Credenciamento N.º 006/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, doravante denominado apenas de CREDENCIANTE e o CREDENCIADO: **CELIO ANTÔNIO DE MORAES 02132027196** inscrito no CNPJ: **46.413.133/0001-90** com sede na Rua Travessa Luiz de Albuquerque n. 1 Centro de Vila Bela da Ss. Trindade/MT – CEP: 78.245-000, têm, entre si, justo e acertado o presente contrato administrativo de credenciamento, tendo em vista a homologação do processo de CREDENCIAMENTO N.º 006/2022, com base no que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como nos entendimentos jurisprudenciais aplicáveis à matéria, assim como, pelas condições do Edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato administrativo a contratação do **CREDENCIADO**, na condição de pessoa jurídica, para atuar como Eletricista Predial, para atender demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade - MT.

Subcláusula Primeira - Da Individualização do Serviço Contratado

O CONTRATADO ficará responsável pela prestação dos serviços a seguir descritos: referente aos serviços de eletricista prestados para a secretaria municipal de Saúde, com a manutenção das unidades de saúde, totalizando 257 horas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos vinculados às Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão 08 – Secretaria Mun. Saúde

Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde

2.210 – Manutenção do Programa Saúde da família

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha: 280/1500

R$ 5.782,50

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços prestados em decorrência do presente contrato se darão conforme cronograma e solicitação da Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Viação e Obras Públicas, Saúde e Administração e Finanças, constante no Termo de Referência vinculado a este processo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES DOS SERVIÇOS

Os serviços terão os seguintes valores nominais:

Eletricista Predial: R$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos);

Parágrafo único. Nos preços computados neste contrato estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor do presente contrato é de **R$ 5.782,50** (cinco mil setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), sendo R$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos) por hora, até o limite estipulado no Plano de Trabalho redigido pela Secretaria Municipal de Saúde conforme **C.I. n. 154/2023**.

Parágrafo único. O valor do contrato será fixo e irreajustável por ter vigência inferior a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS

Para efeito de pagamento, o CONTRATADO encaminhará à Secretaria de Finanças, após cada período mensal de prestação de serviços, as respectivas Notas Fiscais/Faturas, acompanhadas do termo de prestação definitivo do serviço, a ser fornecido pelo Fiscal de Contrato.

§ 1.º Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de entrega das Notas Fiscais/Faturas no protocolo do órgão indicado no caput desta cláusula.

§ 2.º As Notas Fiscais/Faturas poderão ser retiradas diretamente no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade/MT.

§ 3.º As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao CONTRATADO para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o parágrafo primeiro desta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura sem incorreções.

§ 4.º O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente ou poupança em nome do CONTRATADO no Banco do Brasil S.A.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo do presente contrato é de 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura, com vigência estimada até o dia **28 de fevereiro de 2023**, consoante definido no Plano de Trabalho em anexo para a localidade incumbida ao CONTRATADO.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

Para fiel execução do ajustado, o CONTRATADO se obriga a:

a) atender às solicitações da Secretaria de Obras deste Município, executando os serviços com presteza e eficiência;

b) arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto do contrato, como transporte, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários;

c) responsabilizar-se pelos danos causados em decorrência da má prestação de seus serviços, ainda que culposos;

d) manter, durante a vigência do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

e) aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme previsto no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Para fiel execução do ajustado, o CONTRATANTE se obriga a:

a) expedir as ordens de prestação dos serviços;

b) efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente termo;

c) exercer a fiscalização da prestação dos serviços;

d) efetuar o pagamento ao CREDENCIADO de acordo com o estabelecido neste contrato;

e) fornecer ao CREDENCIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;

f) nenhuma outra remuneração será devida ao CONTRATADO, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, além de ficar convencionado neste termo, pela própria natureza do contrato administrativo regido pela Lei Federal n.º 8.666/1993, não há relação de emprego entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato é o da empreitada por preço estimado.

§ 1.º A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo Fiscal nomeado pela **Portaria Nº. 074/2023**, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao contrato e determinará, se necessário, a regularização das falhas observadas

§ 2.º O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de prestação do serviço em desacordo com as especificações e disposições deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer cláusula contida no presente contrato sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1.º A inexecução parcial ou total do presente contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2.º A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, por dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

b) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao décimo.

§ 3.º O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço realizado com atraso ou de outros créditos, relativos ao mesmo contrato, eventualmente existentes.

§ 4.º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 5.º Os dias não trabalhados serão descontados do pagamento do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO a subcontratação total ou parcial do objeto deste ajuste, bem como a sua cessão ou transferência total ou parcial a outrem.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

Esta avença poderá ser rescindida, na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado ainda que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

a) O Edital de CREDENCIAMENTO N.º 006/2022 e seus anexos;

b) A proposta assumida pelo CONTRATADO.

2. Aplicam-se às omissões deste ajuste as disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993 e das demais normas regulamentares pertinentes.

3. Fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade/MT para dirimir questões oriundas do presente contrato, dispensado qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme, vai por elas assinado, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos de direito.

Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 01 de fevereiro de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO **CONTRATANTE**	**CELIO ANTÔNIO DE MORAES 02132027196** **CNPJ: 46.413.133/0001-90** **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF: 024.962.811-29	CPF: 972.790.991-49
R.G: 2.012.051-6 SSP/MT	R.G: 14.6053-76 SSP/MT

CONTRATO N. 013/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a empresa: **RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS CIRASA S.A - CNPJ: 59.970.624/0001-85,** com sede na cidade deCuiabá– MT, na Avenida Ayrton Senna da Silva, Nº 133, Distrito Industrial, CEP: 78.098-282, neste ato representado pelo Sr. **Libano Miranda Barroso**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.063.971, expedida pela SSP/MG, e do CPF sob o nº 421.016.386-49, **resolvem** celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 002/2023**, ratificada em **31 de janeiro de 2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA –

1.1 **-** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa autorizada para o serviço de revisão e fornecimento de peças para veículo em garantia, da linha Mercedes Benz,conforme especificado no Termo de Referência e na proposta de preços da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 002/2023**, devidamente ratificada pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

1.2É vedado a **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea “a” da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global deste Contrato é de **R$ 8.540,29 (oito mil quinhentos e quarenta reais e vinte e nove centavos),** que será pago à **CONTRATADA mediante a apresentação** da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente, na forma a seguir especificada.

3.2 Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

3.3 A prestação dos serviços do presente Contrato, não gera para as partes vínculo empregatício de qualquer natureza, nem permite à **CONTRATADA** usufruir os benefícios, direitos e vantagens asseguradas aos servidores municipais, correndo às suas exclusivas expensas e responsabilidade**,** na qualidade de autônomo**,** todo e qualquer encargo social, trabalhista, fiscal e previdenciário, na forma da legislação em vigor, ficando o **CONTRATANTE** eximido de qualquer solidariedade.

3.4 - Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento somente será efetuado após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de início da prestação de serviços será a data da assinatura do presente contrato, perdurando até o dia 30 de junho de 2023,podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos da **INEXIGIBILIDADE N. 002/2023** e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal n. 8.666/93, com suas alterações posteriores, e as despesas de sua execução correrão por conta da seguinte dotação consignada no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício:

05.004 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO / FUNDEB

2.175 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%

153-152/1540 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA jurídica

R$: 8.540,29

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 **DA CONTRATANTE**

6.1.1 Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços/compra da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e demais legislação vigente;

6.1.2 Acompanhar o andamento dos serviços/compra por meio dos seus prepostos e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da Contratada;

6.1.3 Intervir na prestação dos serviços/compra ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;

6.1.4 Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

6.1.5 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

6.2 **DA CONTRATADA**

6.2.1 Receber o objeto deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2.2 Exigir da Contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública na aplicação dos serviços recebidos;

6.2.3 Preservar o domínio, não divulgar e não permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações a que venha a ter acesso em decorrência de serviços de manutenção que venha a ser realizado;

6.2.4 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que forem solicitados, relacionados com a prestação dos serviços deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,5% (cinco décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços solicitados;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 10% (dez por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por até dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 De qualquer sanção imposta a Contratada poderá oferecer recurso a Contratante, devidamente fundamentada, no prazo assinalado na notificação, contados da intimação do ato;

7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 A multa definida na alínea “a” e “b” do item 7.3, poderão serem descontadas de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas;

7.7 A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente contrato devendo a parte que desejar rescindi-lo comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas **justificativas** conforme a seguir:

9.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.3 Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.4 Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 Aplica-se a Lei n. 8.666 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA REGISTRADA NA ATA

12.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos da **INEXIGIBILIDADE N. 002/2023** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à cotação de preços do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCAL DE CONTRATO

13.1 A fiscalização serviços/compra ficará a cargo do Secretário da pasta e ao Fiscal de contrato nomeado pela portaria n. **070/2023**, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 01 de fevereiro de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	**RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS CIRASA S.A** **CNPJ: 59.970.624/0001-85** Sr. **Líbano Miranda Barroso** RG nº 2.063.971 SSP/MG CPF sob o nº 421.016.386-49 CONTRATADO **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 024.962.811-29	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 2.012.051-6 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

CONTRATO N. 016/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lad, a empresa: **M.S. DIAGNOSTICA LTDA, CNPJ: 00.970.175/0003-93,** com sede na cidade de Cuiabá - MT, na Avenida João Eugênio Gonçalves Pinheiro, 284, Quinhão 12,13E 14**, Bairro Areão,** CEP: 78.010-308, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Valter Bruno**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 2632413, expedida pela SEJUSP/MS, e do CPF sob o nº 068.507.058-14, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 003/2023**, ratificada em 02 de fevereiro de 2023, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - o presente contrato tem por objeto a aquisição de reagente químico laboratorial**,**conforme especificado no Termo de Referência e na proposta de preços da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 003/2023**, devidamente ratificada pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
01	REAGENTES QUIMICOS - PARA ANALISADOR BIOQUIMICO COBAS C111 HBA1C (A1C-3) KIT COM 200 TESTES.	10	701,00	7.010,00
	TOTAL			**7.010,00**

1.2É vedado a **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea “a” da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global deste Contrato é de **R$ 7.010,00 (sete mil e dez reais)**, que será pago à **CONTRATADA** mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente, na forma a seguir especificada.

3.2 Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

3.3 A prestação dos serviços do presente Contrato, não gera para as partes vínculo empregatício de qualquer natureza, nem permite à **CONTRATADA** usufruir os benefícios, direitos e vantagens asseguradas aos servidores municipais, correndo às suas exclusivas expensas e responsabilidade**,** na qualidade de autônomo**,** todo e qualquer encargo social, trabalhista, fiscal e previdenciário, na forma da legislação em vigor, ficando o **CONTRATANTE** eximido de qualquer solidariedade.

3.4 - Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento somente será efetuado após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de início da prestação de serviços será a data da assinatura do presente contrato, perdurando até o dia 30 de junho de 2023,podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos da **INEXIGIBILIDADE N. 020/2023** e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal n. 8.666/93, com suas alterações posteriores, e as despesas de sua execução correrão por conta da seguinte dotação consignada no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício:

08- Secretaria Municipal de Saúde

02 – Fundo Municipal de Saúde

2299 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha: 291

R$ 7.010,00

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 **DA CONTRATANTE**

6.1.1 Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços/compra da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e demais legislação vigente;

6.1.2 Acompanhar o andamento dos serviços/compra por meio dos seus prepostos e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da Contratada;

6.1.3 Intervir na prestação dos serviços/compra ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;

6.1.4 Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

6.1.5 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

6.2 **DA CONTRATADA**

6.2.1 Receber o objeto deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2.2 Exigir da Contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública na aplicação dos serviços recebidos;

6.2.3 Preservar o domínio, não divulgar e não permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações a que venha a ter acesso em decorrência de serviços de manutenção que venha a ser realizado;

6.2.4 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que forem solicitados, relacionados com a prestação dos serviços deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,5% (cinco décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços solicitados;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 10% (dez por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por até dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 De qualquer sanção imposta a Contratada poderá oferecer recurso a Contratante, devidamente fundamentada, no prazo assinalado na notificação, contados da intimação do ato;

7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 A multa definida na alínea “a” e “b” do item 7.3, poderão serem descontadas de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas;

7.7 A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente contrato devendo a parte que desejar rescindi-lo comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas **justificativas** conforme a seguir:

9.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.3 Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.4 Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 Aplica-se a Lei n. 8.666 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA REGISTRADA NA ATA

12.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos da **INEXIGIBILIDADE N. 003/2023**e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à cotação de preços do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCAL DE CONTRATO

13.1 A fiscalização serviços/compra ficará a cargo do Secretário da pasta e ao Fiscal de contrato nomeado pela portaria n. **087/2023**, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 14 de fevereiro de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	**M.S. DIAGNOSTICA LTDA** **CNPJ: 00.970.175/0003-93** Sr. **Valter Bruno** RG nº 2632413 **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 024.962.811-29	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 2.012.051-6 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS N. 028/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a empresa: **MAQUIPARTS COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Várzea Grande – MT na Av. Júlio Campos, nº 3981-B - Bairro: JD Paula I, CEP: 78.140-400, com**CNPJ.: 12.753.213/0003-35**, neste ato representada pelo Sr. **Marcio André Porta Rosa**, sócio proprietário, portador da cédula de identidade n.º 1050045572 SSP/MT e inscrito no CPF sob n. º 696.977.870-34 aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**; resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **Pregão Eletrônico n. 002/2022**, **Processo n. 1886/2022**, **homologada em 02 de março de 2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Opresente Contrato tem por objeto a *aquisição de:* trator agrícola de rodas, motor turbo diesel, 04 cilindros, potência mínima de 80 CV, tração 4x4, transmissão 20x12, cabinado, ar condicionado com filtros de carvão ativado, para execução da **proposta nº 046156/2021 - do Ministério do Desenvolvimento Regional; Convênio nº 921209/2021 - SUDAM (Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia), CONTRATADA** com fulcro no julgamento da **Pregão Eletrônico n. 002/2022,** devidamente ratificada pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

1.2 É vedado a CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor global deste Contrato é de **R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)** pago à **CONTRATADA** mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente, na forma a seguir especificada.

2.2 - Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

2.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento somente será efetuado após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de início do fornecimento será a data da assinatura do presente contrato, perdurando até o dia **24 de fevereiro de 2024,** podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos da **PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2022** e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

4.1 O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e as despesas de sua execução correrão por conta de dotação própria, e de outros da Administração Municipal consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2023, na seguinte dotação:

Órgão 10 – Secretaria Mun. de Fomento e Agropecuária

Unidade 01 – – Secretaria Mun. de Fomento e Agropecuária

1.275 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas

4.4.90.52 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes.

Ficha: 194 - 1700

R$ 250.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1 - **DA CONTRATANTE**

5.1.1 – Atestar nas notas fiscais/ fatura a efetiva entrega do objeto deste Contrato;

5.1.2 – Aplicar à Contratada penalidade, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5 – Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6 Ter reservado o direito de não mais adquirir bens da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e demais legislação vigente;

5.1.7 Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

5.1.8 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

6.2 - DA CONTRATADA

6.2.1 – Fornecer o objeto do contrato nas especificações contidas no Processo Licitatório – **Pregão Eletrônico nº 002/2022** e proposta financeira da Contratada;

5.2.2 – Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados neste Contrato;

5.2.4 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no Processo Licitatório – **Pregão Eletrônico nº 002/2022**.

5.2.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,5% (cinco décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços solicitados;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 10% (dez por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por até dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 De qualquer sanção imposta a Contratada poderá oferecer recurso a Contratante, devidamente fundamentada, no prazo assinalado na notificação, contados da intimação do ato;

7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 A multa definida na alínea “a” e “b” do item 7.3, poderão serem descontadas de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas;

7.7 A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente contrato devendo a parte que desejar rescindi-lo comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.3 Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.4 Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 Aplica-se a Lei n. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA REGISTRADA NA ATA

12.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 e** seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à cotação de preços do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCAL DE CONTRATO

13.1 A fiscalização serviços ficará a cargo dos Secretários da pasta e ao Fiscal de contrato nomeado através da **Portaria n. 107/2023**, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 24 de fevereiro de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	**MAQUIPARTS COM. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** **CNPJ: 12.753.2013/0003-35** **Marcio André Porta Rosa** RG n.º 1050045572 SSP/MT CPF sob n.º 696.977.870-3 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 .	2.
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 024.962.811-29	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 2.012.051-6 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

CONTRATO N. 017/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a empresa: **AUTOTEC SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ: 46.356.973/0001-69,** com sede na cidade de Pontes e Lacerda – MT, rua Pedro Milão Sanches, 1738, sala 02, bairro Jardim Boa Esperança, CEP: **78.250-000**, neste ato representada por seu sócio proprietário **Fernado Pinzan de Carvalho**, empresário, portador do RG: 1168283-3 SJ/MT e no CPF: 630.765.861-49, **resolvem** celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 004/2023**, ratificada em **14 de fevereiro de 2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a aquisição de peças para manutenção de Toyota Hilux, Placa ZRS 2809, conforme especificado no Termo de Referência e na proposta de preços da **DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 004/2023**, proferido pela Comissão Permanente de Licitação e devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

1.2É vedado a **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global**, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "a" da Lei n. 8.666/93.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global deste Contrato é de **R$ 11.742,48 (onze mil setecentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos)**, que será pago à **CONTRATADA** mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente, na forma a seguir especificada.

3.2 Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

3.3 A prestação dos serviços do presente Contrato, não gera para as partes vínculo empregatício de qualquer natureza, nem permite à **CONTRATADA** usufruir os benefícios, direitos e vantagens asseguradas aos servidores municipais, correndo às suas exclusivas expensas e responsabilidade**,** na qualidade de autônomo**,** todo e qualquer encargo social, trabalhista, fiscal e previdenciário, na forma da legislação em vigor, ficando o **CONTRATANTE** eximido de qualquer solidariedade.

3.4 - Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento somente será efetuado após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de início da prestação de serviços será a data da assinatura do presente contrato, perdurando até o dia **30 de maio de 2023**,podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 004/2023** e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal n. 8.666/93, com suas alterações posteriores, e as despesas de sua execução correrão por conta da seguinte dotação consignada no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício:

12.003 - GAB DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO / FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.240 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

417 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.0000000

R$ 11.742,48

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 **DA CONTRATANTE**

6.1.1 Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços/compras da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e demais legislação vigente;

6.1.2 Acompanhar o andamento dos serviços/compras por meio dos seus prepostos e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da Contratada;

6.1.3 Intervir na prestação dos serviços/compras ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;

6.1.4 Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

6.1.5 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

6.2 **DA CONTRATADA**

6.2.1 Executar todos os serviços objetos deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2.2 Exigir da Contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública na aplicação dos serviços recebidos;

6.2.3 Preservar o domínio, não divulgar e não permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações a que venha a ter acesso em decorrência de serviços de manutenção que venha a ser realizado;

6.2.4 Utilizar, na execução dos serviços, apenas técnicos devidamente especializados e treinados para fiel execução do objeto do presente contrato;

6.2.5 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que forem solicitados, relacionados com a prestação dos serviços deste Contrato.

6.2.6 Realizar o serviço de traslado de acordo com a necessidade da Secretaria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,5% (cinco décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços solicitados;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 10% (dez por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por até dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 De qualquer sanção imposta a Contratada poderá oferecer recurso a Contratante, devidamente fundamentada, no prazo assinalado na notificação, contados da intimação do ato;

7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 A multa definida na alínea “a” e “b” do item 7.3, poderão serem descontadas de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas;

7.7 A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente contrato devendo a parte que desejar rescindi-lo comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas **justificativas** conforme a seguir:

9.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a)Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.3 Por acordo das partes:

a)Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.4 Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 Aplica-se a Lei n. 8.666 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA REGISTRADA NA ATA

12.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 004/2023**e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à cotação de preços do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCAL DE CONTRATO

13.1 A fiscalização serviços ficará a cargo do Secretário da pasta e ao Fiscal de contrato nomeado pela **Portaria n. 089/2023**, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 15 de fevereiro de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO	**AUTOTEC SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA** **CNPJ: 46.356.973/0001-69**

CONTRATANTE	**Fernado Pinzan de Carvalho**, RG: 1168283-3 SJ/MT CPF: 630.765.861-49 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 024.962.811-29	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 2.012.051-6 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 029/2023

Contrato que entre si celebram o Município de Vila Bela da Ss. Trindade - MT e o credenciado RODRIGO DE ALMEIDA RIBEIRO 02770862138, ambos qualificados abaixo, onde se objetiva a prestação de serviços de eletricista automotivo, conforme credenciamento realizado, com vinculação ao Edital de Chamamento / Credenciamento N.º 022/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, doravante denominado apenas de CREDENCIANTE e o CREDENCIADO: **RODRIGO DE ALMEIDA RIBEIRO 02770862138, inscrito no CNPJ: 47.774.630/0001-87**, domiciliado no endereço: Rua Projetada, s/n, Jardim Aeroporto – CEP: 78.245-000 - Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, têm, entre si, justo e acertado o presente contrato administrativo de credenciamento, tendo em vista a homologação do processo de **CREDENCIAMENTO N.º 022/2022**, com base no que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como nos entendimentos jurisprudenciais aplicáveis à matéria, assim como, pelas condições do Edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato administrativo a contratação do **CREDENCIADO**, na condição de pessoa jurídica, para atuar como Serviços de eletricista automotivo de veículos leves, medianos, pesados, máquinas e equipamentos, para atender demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade - MT.

Subcláusula Primeira - Da Individualização do Serviço Contratado

O CONTRATADO ficará responsável pela prestação dos serviços a seguir descritos: referente aos serviços de eletricista automotivo na para atender a Secretaria Municipal de Obras autorizados na C.I. nº. 116/2023, totalizando 1.480 horas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos vinculados às Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão 05 – Secretaria Mun. Educação

Unidade 03 – Departamento de Ensino Fundamental

2.162- Manutenção do Departamento de Ensino Fundamental

3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 150/1500

R$ 37.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços prestados em decorrência do presente contrato se darão conforme cronograma e solicitação das secretarias, constante no Termo de Referência vinculado a este processo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES DOS SERVIÇOS

Os serviços terão os seguintes valores nominais:

Serviços de eletricista automotivo de veículos leves, medianos, pesados, máquinas e equipamentos: R$ 25,00 (vinte e cinco reais);

Parágrafo único. Nos preços computados neste contrato estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor do presente contrato é de R$ **37.000,00 (trinta e sete mil reais),** sendo R$ **25,00 (vinte e cinco reais)** por horas, até o limite estipulado no Termo de Referência.

Parágrafo único. O valor do contrato será fixo e irreajustável por um período de 12 meses, tento seu valor revisado, após 12 meses, caso seja prorrogado, conforme índice de correção, IPCA; INPC, ou outro que for menor oneroso para o Município.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS

Para efeito de pagamento, o CONTRATADO encaminhará à Secretaria de Finanças, após cada período mensal de prestação de serviços, as respectivas Notas Fiscais/Faturas, acompanhadas do termo de prestação definitivo do serviço, a ser fornecido pelo Fiscal de Contrato.

§ 1.º Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de entrega das Notas Fiscais/Faturas no protocolo do órgão indicado no caput desta cláusula.

§ 2.º As Notas Fiscais/Faturas poderão ser retiradas diretamente no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade/MT.

§ 3.º As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao CONTRATADO para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o parágrafo primeiro desta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura sem incorreções.

§ 4.º O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente ou poupança em nome do CONTRATADO no Banco do Brasil S.A.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

A vigência do presente é estimada até o dia **30 de junho de 2023**, consoante definido no Plano de Trabalho em anexo para a localidade incumbida ao CONTRATADO.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

Para fiel execução do ajustado, o CONTRATADO se obriga a:

a) atender às solicitações da Secretaria de Obras deste Município, executando os serviços com presteza e eficiência;

b) arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto do contrato, como transporte, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários;

c) responsabilizar-se pelos danos causados em decorrência da má prestação de seus serviços, ainda que culposos;

d) manter, durante a vigência do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

e) aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme previsto no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Para fiel execução do ajustado, o CONTRATANTE se obriga a:

a) expedir as ordens de prestação dos serviços;

b) efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente termo;

c) exercer a fiscalização da prestação dos serviços;

d) efetuar o pagamento ao CREDENCIADO de acordo com o estabelecido neste contrato;

e) fornecer ao CREDENCIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;

f) nenhuma outra remuneração será devida ao CONTRATADO, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, além de ficar convencionado neste termo, pela própria natureza do contrato administrativo regido pela Lei Federal n.º 8.666/1993, não há relação de emprego entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato é o da empreitada por preço estimado.

§ 1.º A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo Fiscal nomeado pela **Portaria Nº. 106/2023**, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao contrato e determinará, se necessário, a regularização das falhas observadas

§ 2.º O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de prestação do serviço em desacordo com as especificações e disposições deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer cláusula contida no presente contrato sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1.º A inexecução parcial ou total do presente contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2.º A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, por dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

b) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao décimo.

§ 3.º O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço realizado com atraso ou de outros créditos, relativos ao mesmo contrato, eventualmente existentes.

§ 4.º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 5.º Os dias não trabalhados serão descontados do pagamento do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO a subcontratação total ou parcial do objeto deste ajuste, bem como a sua cessão ou transferência total ou parcial a outrem.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

Esta avença poderá ser rescindida, na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado ainda que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

a) O Edital de **CREDENCIAMENTO N.º 022/2022** e seus anexos;

b) A proposta assumida pelo CONTRATADO.

2. Aplicam-se às omissões deste ajuste as disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993 e das demais normas regulamentares pertinentes.

3. Fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade/MT para dirimir questões oriundas do presente contrato, dispensado qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme, vai por elas assinado, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos de direito.

Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 24 de fevereiro de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO **CONTRATANTE**	**RODRIGO DE ALMEIDA RIBEIRO** **CNPJ: 47.774.630/0001-87** **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF: 024.962.811-29	CPF: 972.790.991-49
R.G: 2.012.051-6 SSP/MT	R.G: 14.6053-76 SSP/MT

CONTRATO N. 018/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a empresa: **NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, CNPJ: 28.729.142/0001-03,** com sede na cidade de Sinop - MT, na rua das orquídeas, n. 1207, setor residencial sul, CEP: 78.550-035, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **Emiliana de Campos Penha Caleiros**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1075668, expedida pela SSDC/RO, e do CPF sob o nº 004.405.262-64, doravante designada CONTRATADA**, resolvem** celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 005/2023**, ratificada em **15 de fevereiro de 2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - o presente contrato tem por objeto aquisição de materiais laboratoriais,conforme especificado no Termo de Referência e na proposta de preços da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 005/2023**, devidamente ratificada pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

1.2É vedado a **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global deste Contrato é de **R$ 7.967,30 (sete mil novecentos e sessenta e sete reais e trinta centavos),** que será pago à **CONTRATADA** mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente, na forma a seguir especificada.

3.2 Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

3.3 A prestação dos serviços do presente Contrato, não gera para as partes vínculo empregatício de qualquer natureza, nem permite à **CONTRATADA** usufruir os benefícios, direitos e vantagens asseguradas aos servidores municipais, correndo às suas exclusivas expensas e responsabilidade**,** na qualidade de autônomo**,** todo e qualquer encargo social, trabalhista, fiscal e previdenciário, na forma da legislação em vigor, ficando o **CONTRATANTE** eximido de qualquer solidariedade.

3.4 - Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento somente será efetuado após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de início do fornecimento será a data da assinatura do presente contrato, perdurando até o dia **30 de junho de 2023**,podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 005/2023** e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal n. 8.666/93, com suas alterações posteriores, e as despesas de sua execução correrão por conta da seguinte dotação consignada no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício:

08- Secretaria Municipal de Saúde

02 – Fundo Municipal de Saúde

2299 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha: 291

R$ 7.967,30

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 **DA CONTRATANTE**

6.1.1 Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços/compra da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e demais legislação vigente;

6.1.2 Acompanhar o andamento dos serviços/compra por meio dos seus prepostos e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da Contratada;

6.1.3 Intervir na prestação dos serviços/compra ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;

6.1.4 Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

6.1.5 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

6.2 **DA CONTRATADA**

6.2.1 Receber o objeto deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2.2 Exigir da Contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública na aplicação dos serviços recebidos;

6.2.3 Preservar o domínio, não divulgar e não permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações a que venha a ter acesso em decorrência de serviços de manutenção que venha a ser realizado;

6.2.4 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que forem solicitados, relacionados com a prestação dos serviços deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,5% (cinco décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços solicitados;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 10% (dez por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por até dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 De qualquer sanção imposta a Contratada poderá oferecer recurso a Contratante, devidamente fundamentada, no prazo assinalado na notificação, contados da intimação do ato;

7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 A multa definida na alínea “a” e “b” do item 7.3, poderão serem descontadas de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas;

7.7 A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente contrato devendo a parte que desejar rescindi-lo comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas **justificativas** conforme a seguir:

9.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.3 Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.4 Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 Aplica-se a Lei n. 8.666 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA REGISTRADA NA ATA

12.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 005/2023** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à cotação de preços do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCAL DE CONTRATO

13.1 A fiscalização serviços/compra ficará a cargo do Secretário da pasta e ao Fiscal de contrato nomeado pela portaria n. **092/2023**, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 16 de fevereiro de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	**NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA** CNPJ: 28.729.142/0001-03 Sra. Emiliana de Campos Penha Caleiros RG nº 1075668, SSDC/RO CPF: 004.405.262-64 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF: 024.962.811-29	CPF: 972.790.991-49
R.G.: 2.012.051-6 SSP/MT	R.G: 14.6053-76 SSP/MT

CONTRATO N. 019/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a empresa: **MEMORA ARQUITETURA, RESTAURO E CONSULTORIA LTDA,** CNPJ: 46.330.013/0001-20, com sede na cidade de Cuiabá – MT, na Manoel Garcia Velho, Bairro Bandeirantes, CEP: 78.010-080, neste ato representada por seu sócio proprietário Sr. André Marques de Melo Campos, empresário, portador do RG: 14093049 SSP/MT e no CPF: 004.111.811-14, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 006/2023**, ratificada em **15 de fevereiro de 2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a Contratação de serviço de profissional temporário – arquiteto para acompanhamento de restauração de parede no Palácio dos Capitães-Generais,conforme especificado no Termo de Referência e na proposta de preços da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 006/2023**, devidamente ratificada pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

1.2É vedado a **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros as suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global**, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "a" da Lei n. 8.666/93.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor global deste Contrato é de **R$ 11.330,00 (onze mil trezentos e trinta reais),** que será pago ao **CONTRATADO** de acordo com a entrega do objeto, devidamente atestado o recebimento destes na forma prevista neste Contrato.

3.2 Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

3.3 A prestação dos serviços do presente Contrato, não gera para as partes vínculo empregatício de qualquer natureza, nem permite à **CONTRATADA** usufruir os benefícios, direitos e vantagens asseguradas aos servidores municipais, correndo às suas exclusivas expensas e responsabilidade**,** na qualidade de autônomo**,** todo e qualquer encargo social, trabalhista, fiscal e previdenciário, na forma da legislação em vigor, ficando o **CONTRATANTE** eximido de qualquer solidariedade.

3.4 - Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento somente será efetuado após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de início da prestação de serviços será a data da assinatura do presente contrato, perdurando até o dia **15 de junho de 2023**,podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 006/2023** e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal n. 8.666/93, com suas alterações posteriores, e as despesas de sua execução correrão por conta da seguinte dotação consignada no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício:

06.001 – Secretaria Municipal de Cultura

2.271 - Manutenção dos Patrimônios Cultural Material do Município - Igreja Ruínas e Palácio dos Capitães Generais

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 164

R$ 11.330,00

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 **DA CONTRATANTE**

6.1.1 Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços/compras da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e demais legislação vigente;

6.1.2 Acompanhar o andamento dos serviços/compras por meio dos seus prepostos e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da Contratada;

6.1.3 Intervir na prestação dos serviços/compras ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;

6.1.4 Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

6.1.5 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

6.2 **DA CONTRATADA**

6.2.1 Executar todos os serviços objetos deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2.2 Exigir da Contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública na aplicação dos serviços recebidos;

6.2.3 Preservar o domínio, não divulgar e não permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações a que venha a ter acesso em decorrência de serviços de manutenção que venha a ser realizado;

6.2.4 Utilizar, na execução dos serviços, apenas técnicos devidamente especializados e treinados para fiel execução do objeto do presente contrato;

6.2.5 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que forem solicitados, relacionados com a prestação dos serviços deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,5% (cinco décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços solicitados;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 10% (dez por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por até dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 De qualquer sanção imposta a Contratada poderá oferecer recurso a Contratante, devidamente fundamentada, no prazo assinalado na notificação, contados da intimação do ato;

7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 A multa definida na alínea “a” e “b” do item 7.3, poderão serem descontadas de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas;

7.7 A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente contrato devendo a parte que desejar rescindi-lo comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas **justificativas** conforme a seguir:

9.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a)Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.3 Por acordo das partes:

a)Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.4 Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 Aplica-se a Lei n. 8.666 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA REGISTRADA NA ATA

12.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 033/2023**e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à cotação de preços do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCAL DE CONTRATO

13.1 A fiscalização serviços ficará a cargo do Secretário da pasta e ao Fiscal de contrato nomeado pela **Portaria n. 093/2023**, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT,16 de fevereiro de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	**MEMORA ARQUITETURA, RESTAURO E CONSULTORIA LTDA** CNPJ: 46.330.013/0001-20 Sr. André Marques de Melo Campos RG: 14093049 SSP/MT CPF: 004.111.811-14 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF: 024.962.811-29	CPF: 972.790.991-49
R.G: 2.012.051-6 SSP/MT	R.G: 14.6053-76 SSP/MT

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 020/2023

Contrato que entre si celebram o Município de Vila Bela da Ss. Trindade - MT e o credenciado Celio Antônio de Moraes 02132027196, ambos qualificados abaixo, onde se objetiva a prestação de serviços de Eletricista Predial, conforme credenciamento realizado, com vinculação ao Edital de Chamamento / Credenciamento N.º 006/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, doravante denominado apenas de CREDENCIANTE e o CREDENCIADO: **CELIO ANTÔNIO DE MORAES 02132027196** inscrito no CNPJ: **46.413.133/0001-90** com sede na Rua Travessa Luiz de Albuquerque n. 1 Centro de Vila Bela da Ss. Trindade/MT – CEP: 78.245-000, têm, entre si, justo e acertado o presente contrato administrativo de credenciamento, tendo em vista a homologação do processo de CREDENCIAMENTO N.º 006/2022, com base no que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como nos entendimentos jurisprudenciais aplicáveis à matéria, assim como, pelas condições do Edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato administrativo a contratação do **CREDENCIADO**, na condição de pessoa jurídica, para atuar como Eletricista Predial, para atender demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade - MT.

Subcláusula Primeira - Da Individualização do Serviço Contratado

O CONTRATADO ficará responsável pela prestação dos serviços a seguir descritos: referente aos serviços de eletricista prestados para a secretaria municipal de Educação, com a manutenção das unidades escolares, totalizando 225 horas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos vinculados às Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

05.001 - Gabinete do Secretário de Educação / Gabinete do Secretário de Educação

2.162 – Manutenção do Departamento de Ensino Fundamental

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha: 141/1500

R$ 5.062,50

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços prestados em decorrência do presente contrato se darão conforme cronograma e solicitação da Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Viação e Obras Públicas, Saúde e Administração e Finanças, constante no Termo de Referência vinculado a este processo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES DOS SERVIÇOS

Os serviços terão os seguintes valores nominais:

Eletricista Predial: R$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos);

Parágrafo único. Nos preços computados neste contrato estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor do presente contrato é de **R$ 5.062,50** (cinco mil sessenta e dois reais e cinquenta centavos), sendo R$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos) por hora, até o limite estipulado no Plano de Trabalho redigido pela Secretaria Municipal de Saúde conforme **C.I. n. 080/2023**.

Parágrafo único. O valor do contrato será fixo e irreajustável por ter vigência inferior a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS

Para efeito de pagamento, o CONTRATADO encaminhará à Secretaria de Finanças, após cada período mensal de prestação de serviços, as respectivas Notas Fiscais/Faturas, acompanhadas do termo de prestação definitivo do serviço, a ser fornecido pelo Fiscal de Contrato.

§ 1.º Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de entrega das Notas Fiscais/Faturas no protocolo do órgão indicado no caput desta cláusula.

§ 2.º As Notas Fiscais/Faturas poderão ser retiradas diretamente no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade/MT.

§ 3.º As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao CONTRATADO para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o parágrafo primeiro desta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura sem incorreções.

§ 4.º O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente ou poupança em nome do CONTRATADO no Banco do Brasil S.A.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo do presente contrato é de 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura, com vigência estimada até o dia **18 de março de 2023**, consoante definido no Plano de Trabalho em anexo para a localidade incumbida ao CONTRATADO.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

Para fiel execução do ajustado, o CONTRATADO se obriga a:

a) atender às solicitações da Secretaria de Obras deste Município, executando os serviços com presteza e eficiência;

b) arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto do contrato, como transporte, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários;

c) responsabilizar-se pelos danos causados em decorrência da má prestação de seus serviços, ainda que culposos;

d) manter, durante a vigência do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

e) aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme previsto no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Para fiel execução do ajustado, o CONTRATANTE se obriga a:

a) expedir as ordens de prestação dos serviços;

b) efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente termo;

c) exercer a fiscalização da prestação dos serviços;

d) efetuar o pagamento ao CREDENCIADO de acordo com o estabelecido neste contrato;

e) fornecer ao CREDENCIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;

f) nenhuma outra remuneração será devida ao CONTRATADO, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, além de ficar convencionado neste termo, pela própria natureza do contrato administrativo regido pela Lei Federal n.º 8.666/1993, não há relação de emprego entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato é o da empreitada por preço estimado.

§ 1.º A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo Fiscal nomeado pela **Portaria Nº. 095/2023**, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao contrato e determinará, se necessário, a regularização das falhas observadas

§ 2.º O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de prestação do serviço em desacordo com as especificações e disposições deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer cláusula contida no presente contrato sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1.º A inexecução parcial ou total do presente contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2.º A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, por dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

b) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao décimo.

§ 3.º O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço realizado com atraso ou de outros créditos, relativos ao mesmo contrato, eventualmente existentes.

§ 4.º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 5.º Os dias não trabalhados serão descontados do pagamento do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO a subcontratação total ou parcial do objeto deste ajuste, bem como a sua cessão ou transferência total ou parcial a outrem.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

Esta avença poderá ser rescindida, na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado ainda que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

a) O Edital de CREDENCIAMENTO N.º 006/2022 e seus anexos;

b) A proposta assumida pelo CONTRATADO.

2. Aplicam-se às omissões deste ajuste as disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993 e das demais normas regulamentares pertinentes.

3. Fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade/MT para dirimir questões oriundas do presente contrato, dispensado qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme, vai por elas assinado, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos de direito.

Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 16 de fevereiro de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO **CONTRATANTE**	**CELIO ANTÔNIO DE MORAES 02132027196** **CNPJ: 46.413.133/0001-90** **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF: 024.962.811-29	CPF: 972.790.991-49
R.G: 2.012.051-6 SSP/MT	R.G: 14.6053-76 SSP/MT

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS N. 014/2023.

Que entre si fazem, de um lado, o **Município de Vila Bela da Santíssima Trindade**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa sita à Rua Dr. Mário Corrêa, 452, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a empresa**PLANTAE SERVICOS E PROJETOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Tenente Praieiro, 3573, Bairro Jardim Califórnia, Cuiabá, Mato Grosso, CEP – 78070300, inscrita no CNPJ/MF sob o N. 19.568. 425/0001-20, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada por seu Sócio Sr. João Pinto dos Santos brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade sob o RG N. 2158264-5, SSP/SE e do CPF N. 015.546.845-60, mutuamente convencionam e estipulam o presente contrato, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de 01 (uma) escola com quadra poliesportiva, denominada Escola Estadual Quilombola, no município de Vila Bela Da Ss. Trindade/MT, em atendimento ao convênio nº 1839/2021 – da SEDUC – Secretaria de Estado de Educação, que ora adjudicado à **CONTRATADA** com fulcro no julgamento da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 001/ 2022** e respectivo **Processo Administrativo n. 2055/2022,** devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

§1º – É Vedado a **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem previa e expressa autorização do **CONTRATANTE.**

§2º – A **CONTRATADA** deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS:

A vigência do contrato a ser firmado entre as partes é de 820 (oitocentos e vinte) dias, o prazo de execução da obra é de 730 (setecentos e trinta) dias, a contar da data da ordem de início de serviços, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos deste Edital e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal N. 8.666/ 93.

Parágrafo Único: Caso a contratada solicite prorrogação do prazo de execução da obra, esta deverá requerer, para análise e julgamento da administração, em até 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, munida de:

a) Justificativa devidamente documentada e fundamentada, com detalhamento das razões do não cumprimento fiel ao cronograma físico-financeiro;

b) Novo cronograma físico-financeiro, com identificação do responsável por sua elaboração com nome completo e número do registro do profissional no CREA ou CAU;

c) Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS:

O valor global deste Contrato é de **R$ 7.223.992,49 (sete milhões, duzentos e vinte e três mil, novecentos e noventa e dois reais e quarenta e nove centavos),** que será pago **a CONTRATADA** de conformidade com a execução dos serviços, fiscalizada pelo Engenheiro.

CLÁUSULA QUARTA - DO REJAUSTE

§1º - Somente haverá reajuste do valor contratual depois de decorridos 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta pela empresa vencedora do certame, com base na taxa obtida da média aritmética do Índice Nacional de Custos da Construção (INCC-FGV), apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que venha a substituí-lo, acumulado nos 12 (doze) meses anteriores ao último mês de vigência do contrato.

§2º - Os preços contratuais serão reajustados segundo o Decreto n. 1.054 de 07/02/94 alterado pelo Decreto 1.110 de 13/04/94, observado o disposto no artigo 3º e seu § 1º da Lei 10.192 de 14/02/01, de acordo INCC-FGV, após o prazo de 12(doze) meses da apresentação da proposta, mediante a seguinte fórmula:

R = V (I - Io)

Io

Onde: **R** = Valor da parcela de Reajustamento procurado.

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato dos serviços ou obra a ser reajustado. Io = Índice de preço verificado no mês de apresentação da proposta que deu origem ao contrato.

I = Índice de preço referente ao mês de reajustamento correspondente ao da data do adimplemento da obrigação.

§3º - Para que seja efetuado o reajuste supra, a CONTRATADA deverá em até 30 (trinta) dias antes do vencimento anual, solicitar o reajuste perante a CONTRATANTE, sob pena de PRECLUSÃO, visto que não se constitui em direito de aplicação automática.

§4º - Caso tenha sido consumada a PRECLUSÃO, um novo pedido de reajuste, somente, poderá ser apresentado pela CONTRATADA, em relação ao período subsequente de 12 (doze) meses e desde que respeitadas as formalidades acima elencadas.

§5º - A CONTRATADA fica obrigada a apresentar a memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

§6º - Na hipótese do pedido de reajuste atender as formalidades ora mencionadas, poderá ser formalizado por meio de apostilamento, nos termos do que dispõe o artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA– DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização e controle da execução deste Contrato ficarão a cargo do engenheiro, do Secretário da pasta e do Fiscal de contrato nomeado através da **Portaria n. 073/2023**, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo único – Para os fins desta Cláusula, caberá ao Titular da referida Secretaria escolher e indicar os locais de execução dos serviços, determinar providências julgadas necessárias ao aperfeiçoamento de sua qualidade e bem assim efetuar o seu recebimento em caráter definitivo, nos termos do artigo n. 73, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:

Para liberação dos pagamentos da contra prestação dos serviços contratados, a contratada deverá fornecer a relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços contratados, comprovado através da ficha de registro; deverá anexar também a GFIP – Guia de FGTS e Informações a Previdência Social, contendo a relação dos empregados com prova de recolhimento de todos os encargos; cópia dos cartões de controle do horário de trabalho; e prova de pagamento dos salários dos empregados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PAGAMENTOS:

7.1. Obedecido o cronograma e as solicitações da fiscalização, será procedida à medição das ETAPAS dos serviços. Atestada a conformidade destes pela fiscalização, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT.

7.2. O pagamento será efetuado à empresa contratada após a apresentação das medições acompanhadas das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo engenheiro de obras e pelo Fiscal do Contrato da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, e de acordo com a evolução da obra, conforme cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada.

7.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

7.4. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta às seguintes certidões:

a) regularidade com a Fazenda Municipal, sede da contatada;

b) regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

c) regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.5. A CONTRATANTE pagará as Notas Fiscais somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária, exceto em situações que que requerem depósito em juízo.

7.6. A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

12.7. A Fiscalização da Prefeitura através do Fiscal de Contrato somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

7.7.1. Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado neste processo licitatório, não se admitindo em nenhuma hipótese o pagamento de materiais e/ou equipamentos apenas adquiridos ou postos em obra sem a devida instalação.

7.7.2. O item ADMINISTRAÇÃO LOCAL da obra será pago proporcional à medição até o limite do valor licitado.

7.7.3. Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

7.9. O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

7.10. Para pagamento da primeira fatura, a CONTRATADA deverá apresentar A.R.T. - (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA referente à obra bem como cópia autenticada da matrícula de inscrição da obra na Previdência Social.

7.11. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente os comprovantes de recolhimento do INSS na inscrição especifica junto a Previdência Social (CEI) referente a execução do presente contrato.

7.12. Após a assinatura do Termo de Recebimento da Obra, a CONTRATADA deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar a Certidão Negativa de Débito (C.N.D.) junto à Previdência Social.

CLÁUSULA OITAVA- DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** será responsável por:

a) Executar os serviços de acordo com as normas técnicas vigentes e em conformidade com os

Projetos, Orçamentos e Memoriais que integram o presente Edital, independentemente de algum item estar incluso em apenas um dos documentos;

b) Fornecer os materiais descritos nos memoriais, projetos e orçamentos;

c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

d) Permitir que os prepostos do MUNICÍPIO inspecionassem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços;

e) Formar o quadro de pessoal necessário à execução do objeto contratado, bem como assumir as responsabilidades decorrentes de transportes, manutenção da estrutura e demais encargos, impostos e as obrigações sociais para a manutenção de seus empregados ou prepostos;

f) Pela fiscalização do perfeito cumprimento do objeto deste contrato, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da exercida pela Contratante;

g) Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na entrega dos bens contratados;

h) Manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas e a qualificação exigida, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;

i) Identificar os funcionários autorizados a trabalhar na obra contratada, assim como veículos, impedindo que terceiros ingressem no local;

j) Fornecer e fiscalizar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos (EPCs) adequados ao serviço a ser prestado, renovando-os dentro do período de validade e repassando, sempre que solicitado, cópia das respectivas fichas de entrega;

k) Retirar dos serviços quaisquer de seus empregados que, por incapacidade técnica, ação, omissão, inconveniência de conduta ou a pedido da CONTRATANTE, seja julgado nocivo ao trabalho;

l) Isentar a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade civil, criminal, trabalhista, tributária, fiscal, administrativa e previdenciária decorrente dos serviços objeto deste contrato;

m) Responder por eventuais reclamatórias trabalhistas interpostas por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços objeto do presente contrato, desonerando a CONTRATANTE da responsabilidade solidária ou subsidiária, e assumindo o dever de indenizar a CONTRATANTE para a hipótese de esta adimplir qualquer débito a que esta não tenha dado causa;

n) Ocorrendo algum incidente que demande atuação efetiva dos funcionários da CONTRATADA, deverá, imediatamente, o funcionário em serviço, comunicar os representantes da CONTRATANTE (ou pessoas por eles indicadas) e, se for o caso, as autoridades competentes, tais como Polícia Civil, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros;

o) observar as regras de higiene e segurança do trabalho e normas indispensáveis à ordem e à integridade física do público, no local da obra, durante o desenvolvimento dos trabalhos, sendo responsável por quaisquer danos a que der causa ao Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação de sua reparação na forma legal e regulamentar;

p) Comunicar imediatamente a CONTRATANTE a ocorrência de ilícitos no ambiente de trabalho, inclusive a ocorrência de acidentes de trabalho;

q) A proponente contratada deverá apresentar no Setor Competente, sempre que lhe for solicitado, os seguintes documentos:

I. ART de Execução e ART de Projeto, quando for o caso, assinada pelo profissional indicado como engenheiro responsável na habilitação do processo;

II. Alvará de Construção;

III. Orçamento e cronograma em meio digital.

IV. Diário de obra;

V. Relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços, comprovado através da ficha de registro;

VI. GFIP.

VII. CND;

VIII. Alvará de Habite-se;

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

O **CONTRATANTE** será responsável:

a) Por apresentar Ordem de Serviço;

b) Pela fiscalização desde o início até o recebimento definitivo dos serviços;

c) Pelo cumprimento na forma e nas condições de pagamento estabelecidas neste contrato;

d) Pelo esclarecimento das dúvidas que lhe forem apresentadas.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. n. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

Rescindir-se-á este Contrato, total ou parcialmente, atendida a conveniência administrativa e o interesse público:

I - por ato unilateral e escrito do **Contratante,** em conformidade com o artigo n. 78, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de maio de 1993, e ainda automaticamente, de pleno direito, independente de notificação de qualquer natureza, na hipótese de adjudicação dos serviços resultante de licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA;

II - por acordo entre as partes, reduzido a termos no processo de Licitação, desde que haja conveniência para o **Contratante**;

III - judicial, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente contrato está vinculado ao edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 001/2022 e à proposta do vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Caso a **CONTRATADA** não cumpra os prazos de execução das obras declarados na sua proposta e no cronograma físico financeiro aprovado pela **CONTRATANTE**, ficará ela sujeita à multa de 0,2% (dois décimos por cento), ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso.

Se o total das multas atingir um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total deste contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério da contratante, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

As multas serão descontadas, ex-offício, de qualquer crédito da **CONTRATADA** existente com a **CONTRATANTE**, em favor desta última.

Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a **CONTRATADA** deverá recolhê-las nos prazos que a **CONTRATANTE** determinar, sob pena de sujeição à cobrança judicial.

Pela inexecução total ou parcial do contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

I- advertência;

II- multa na forma prevista desta cláusula e contida no item 12.1 do Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA **N. 001/2022;**

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a com a **CONTRATANTE**, por prazo inferior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **CONTRATANTE** pelo tempo que perdurar a punição, ou até que seja promovida a reabilitação da **CONTRATADA** e após ressarcidos os prejuízos resultantes, para a **CONTRATANTE**.

A **CONTRATADA** incorrerá em multa sobre o valor global atualizado do Contrato, na forma e condições previstas no **Edital de Licitação N. 001/2022**, multa de 5% sem prejuízo das sanções nele previstas e na legislação pertinente em vigor, quando executar os serviços em desacordo com o Edital, independentemente da obrigação de refazê-los às suas expensas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de maio de 1.993, com suas alterações posteriores, e as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta de recursos próprios da Administração Municipal consignados na legislação orçamentária vigente, na seguinte dotação:

05 – Secretaria Municipal De Educação

03 – Departamento de Ensino Fundamental

1.0371 – Construção de Escola Estadual Quilombola

4.4.90.51.00 – Obras e Instalação

Ficha: 477/1500-1571

R$ 7.223.992,49

Parágrafo único - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss Trindade-MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 01 de fevereiro de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	**PLANTAE SERVICOS E PROJETOS** CNPJ/MF sob o N. 19.568.425/0001-20 Sr. **João Pinto dos Santos** RG N. 2158264-5, SSP/SE CPF N. 015.546.845-60 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 024.962.811-29	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 2.012.051-6 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

CONTRATO N. 021/2023.

ADESÃO N.004/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e de outro lado, a empresa: **CENTRO DE TRATAMENTO RENASCER LTDA**, CNPJ: 36.108.672/0001-62, com sede à Rua Angelo Gajardoni, N. 646, centro, na cidade de Cáceres – MT, CEP: 78.250-000,representada neste ato por seu procurador o Sr. André Luiz da Cunha Derze, brasileiro, empresário, portador do RG nº 21424683 SJSP/MT e CPF nº 054.016.541-70, residente e domiciliado no Município de Pontes e Lacerda – MT; doravante designada CONTRATADA; resolvem celebrar o presente com fulcro na Lei do Pregão nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, Decreto 7.892/13 e de acordo com o que consta no Procedimento **PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2022, realizado pelo Município de Pontes e Lacerda/MT**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO OBJETO E FINALIDADE**

O presente instrumento tem por objeto a Adesão à **Ata de Registro de Preços N. 123/2022**, decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2022**, do Município de Pontes e Lacerda/MT, que trata do "Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de tratamento e internação voluntária ou compulsória, de pessoas do sexo feminino com dependência química e/ou alcoólica, conforme abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
01	VAGA ANUAL PARA TRATAMENTO E INTERNAÇÃO VOLUNTÁRIA, INVOLUNTÁRIA E COMPULSÓRIA A PESSOAS DO SEXO FEMININO COM DEPENDENCIA QUIMICA E/OU ALCOOLICA.	144	3.000,00	432.000,00
	VALOR TOTAL			**432.000,00**

Parágrafo único - É vedado à CONTRATADA **caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do** CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 123/2022.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 123/2022** oriunda do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 145/2022**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado na referida Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de início da prestação de serviços será a data da assinatura do presente contrato, perdurando até o dia **15 de fevereiro de 2024**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos do **PREGÃO PRESENCIAL N. 145/2022,** realizado pela prefeitura municipal de Pontes e Lacerda/MTe as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

A Contratada deverá fornecer o objeto deste contrato, em estrita conformidade com disposições e especificações contidas no edital, na Ata de Registro de preço e no presente contrato.

Para fornecimento do objeto do presente contrato, este deverá estar devidamente assinado.

A entrega do objeto do presente contrato será de acordo com as necessidades da Secretaria interessada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitida pelo encarregado responsável.

Em caso de constatação de defeito no objeto do presente contrato, a Contratada obriga-se a substituir a unidades do item em questão, no prazo acima assinalado, sem ônus adicional para a Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80, do Código de Defesa do Consumidor.

A responsabilidade pelo recebimento do objeto solicitado ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Patrimônio, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido pela Secretaria Municipal Saúde e de Educação do município, mediante Termo de Constatação e Recebimento dos materiais e equipamentos, o qual deverá atestar seu recebimento.

O recebimento e a aceitação do objeto deste contrato estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas na Cláusula Primeira do presente Contrato, bem como as especificações descritas no anexo I do edital do **PREGÃO PRESENCIAL N. 145/2022**, **Ata de Registro de Preço N. 123/2022**, ambos realizadas pela prefeitura municipal de Pontes e Lacerda/MT e aderidas por este município Contratante.

O Contratante reserva para si o direito de recusar o objeto que esteja em desacordo com o contrato, devendo estes ser refeitos, a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, efetivamente entregues, o Contratante pagará a Contratada o valor constante neste contrato, sem qualquer ônus ou acréscimos;

No preço contratado, já estão inclusos, além do lucro, todos os custos necessários para o atendimento do objeto descrito no edital do **PREGÃO PRESENCIAL N. N. 145/2022** e na **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 123/2022**, realizados pela prefeitura municipal de Pontes e Lacerda/MT e o presente contrato, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento de materiais e equipamentos, e sua instalação, não cabendo ao Contratante, nenhum custo adicional, excetuado, o transporte entre a sede da empresa até o Município.

É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, por meio da Secretaria ordenadora da despesa, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste contrato.

Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Contrato, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

A Contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e lançado neste instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO – O valor está orçado em **R$ 432.000,00(quatrocentos e trinta e dois mil reais),** que será pago pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, após a efetiva comprovação do recebimento dos produtos, através de depósito bancário na conta da CONTRATADA, nos termos e modos constantes neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – A fiscalização e o acompanhamento do objeto ora contratado ficarão sob a responsabilidade do Administrador de Compras; do Secretário da Pasta e do fiscal de contrato nomeado pela **Portaria n. 099/2023**, o que não exime ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA NONA– DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei n. 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei n. 8.666/93, o Contratante, se julgar conveniente, poderá optar por rescindir o presente contrato e iniciar outro processo licitatório.

A Contratada, quando for o caso previsto acima, deverá formular à Administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

Junto com o requerimento a Contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

O Contratante, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA será convocada pelo Contratante para alteração, por aditamento, mantendo a qualidade e especificações indicadas na Proposta contidas na ata.

As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios.

Na hipótese da CONTRATANTE não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Contratante, a seu critério poderá rescindir, total ou parcialmente o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO

O presente contrato será rescindido quando:

a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei n. 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão de que trata a alínea 'a' desta cláusula, acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

a) execução da garantia contratual (se houver), para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

b) retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

c) O fornecedor poderá solicitar a rescisão do presente contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

Parágrafo Primeiro - as hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizadas por despacho da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei n. 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, e as despesas de sua execução correrão por conta de recursos próprios da Administração Municipal consignados no Orçamento Geral do Município do exercício em curso, nas seguintes dotações:

08- Secretaria Municipal de Saúde

08 – Fundo Municipal de Saúde

2.299 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 293/1500

R$ 432.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O Contratante poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

(II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatório-indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Contrato, calculada sobre o valor remanescente da Ata de Registro de Preços;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Contrato e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

(VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar à execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

(VIII) a inadimplência da Contratante, independentemente do transcurso do prazo estipulado do inciso anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, o Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei n. 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO na Ata de Registro de Preço, ou adotar outra medida legal para prestação dos fornecimentos ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas ser compensadas pelo Departamento Financeiro do Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos artigos 368 a 380, da Lei n. 10.406/2002 (Código Civil);

(XI) na impossibilidade de compensação, nos termos do inciso anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pelo Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificado a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

(XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas neste subitem são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei n. 8.666/1993, com suas alterações.

(XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada a Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 16 de fevereiro de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	**CENTRO DE TRATAMENTO RENASCER LTDA** CNPJ: 36.108.672/0001-62 Sr. André Luiz da Cunha Derze RG nº 21424683 SJSP/MT CPF nº 054.016.541-70 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 024.962.811-29	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 2.012.051-6 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 009/2020

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 044/2019, PREGÃO ELETRÔNICO N. 019/2019, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT,CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA: **INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA - ME.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, médico, inscrito no **CRM:** 2018 - MT, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, s/nº, Bairro: jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a empresa: **INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Cuiabá/MT, na Av. Brasil, n. 115, sala 04, bairro CPA II, CEP: 78.055-508, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 11.247.245/0001-16**,** de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO DE VALOR

1.1 – Fica aditado ao Contrato nº **009/2020**, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de softwares de gestão pública comercial na área de saneamento básico, o valor global de **R$ 30.887,40 (trinta mil oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos),** que será pago à **CONTRATADA** o valor mensal de **R$ 2.573,95 (dois mil quinhentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos),** mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente.

CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGACAO DE PRAZO DE EXECUCAO

2.1 – Fica aditado o prazo para a execução do objeto do presente Termo de prorrogação de prazo e aditamento de valores até o dia **28 de fevereiro de 2024,** desde que se cumpram os ditames aqui estabelecidos, podendo seu termino ser antecipado por interesse da administração publica conforme determina a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos financeiros serão atendidos pelas as seguintes dotações orçamentárias:

09 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos

Unidade 02 – Departamento de Água e Esgoto

2.224 – Manutenção do DAE

3.3.90.36 – Locação de equipamentos e softwares

Ficha: 343

R$ 30.887,40

CLAUSULA QUARTA – DAS DISPOSICOES GERAIS

4.1 – As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas e em pleno vigor.

4.2 – E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

CLAUSULA QUINTA – DO FORO

5.1 – As partes contratantes elegem o foro de Vila Bela da Santíssima Trindade **–** MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 14 de fevereiro de 2023

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	**INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA – ME** CNPJ: 11.247.425/0001-16 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF: 024.962.811-29	CPF: 972.790.991-49
R.G.: 2.012.051-6 SSP/MT	R.G: 14.6053-76 SSP/MT

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 008/2022

TOMADA DE PREÇOS N. 001/2022

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT** e a empresa: **PAV FORT LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, médico, inscrito no **CRM:** 2018 - MT, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00.

CONTRATADA: PAV FORT LTDA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº **40.016.630/0001-79**, estabelecida na Av. São Paulo, N. 2610, Centro, sala 03, CEP: 78.285-000, São José dos Quatro Marcos - MT.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica, drenagem profunda e superficial, sinalização e calçada do bairro Jd. Aeroporto no Município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, referente ao termo de convênio nº 0565-2021/SINFRA.

JUSTIFICATIVA: Para viabilizar a conclusão da obra, conforme o contido no Termo de Autorização para Aditivo, de 09 de fevereiro de 2023, emitido pelo **Prefeito Municipal Jacob André Bringsken**, anexo ao Relatório Técnico de Engenharia n. 04/2023/SE/PMVBST.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O prazo de **VIGÊNCIA** e de **EXECUÇÃO**

Vigência do Contrato: Por mais 120 (cento e vinte) dias, a findar no dia 10 de setembro de 2023.

Execução da Obra: Por mais 120 (cento e vinte) dias, a findar no dia 10 de junho de 2023.

CLAUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato original. Ficando este termo fazendo parte integrante e complementar do original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 10 de fevereiro de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO **CONTRATANTE**	**PAV FORT LTDA** CNPJ: 40.016.630/0001-79 Sra. Maria Cristina Perazza Tamborrino RG nº 15.594.207-4, SSP/SP CPF nº 065.574.388-08 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

ADRIELLI MOREIRA DA SILVA CPF: 024.962.811-29	ALESSANDRO S. DE SOUZA CPF: 972.790.991-49
R.G: 2.012.051-6 SSP/MT	R.G: 14.6053-76 SSP/MT

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 003/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 002/2022

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT** e a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, médico, inscrito no **CRM:** 2018 – MT, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00.

CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de São Paulo – SP, na avenida das nações unidas nº 14261, andar 17 ao 21 ala A, BAIRRO Vila Gertrudes, Inscrita No CNPJ/MF SOB O Nº 61.074.175/0001-38, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada por seu procurador Sr. **Jonathan da Silva Santos**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG nº 36.003. 179-1, SSP/SP e do CPF nº 455.097.288-25

OBJETO: Aditivar o valor do contrato para realização de serviços de seguro total, pelo período de 01 (um) ano. Fundamento: Art. 57, § 1, IV e art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica aditado ao Contrato nº 003/2022 o valor de ***R$* 13.018,43 (treze mil dezoito reais e quarenta e três centavos),** referente ao seguro total **dos seguintes veículos:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO TOTAL NO PERIODO DE 01 (UM) ANO PARA O VEÍCULO TRITON L200 TIPO CAMINHONETE TRAÇÃO 4X4, PLACA RBV0J09, CHASSI 93XLJK1TNCM41727, PERTENCENTE À FROTA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, COM COBERTURA CONTRA ACIDENTES E DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA E ASSISTÊNCIA 24 HORAS. SEGURO CONTRA DANOS, MATERIAIS, CORPORAIS E MORAIS, INCLUINDO TODOS OS PASSAGEIROS DO VEICULO E TAMBEM DANOS A TARCEIROS. CASCO: 100% FIPE DANOS MATERIAIS (DMT): $200.000,00 DANOS CORPORAIS (DC): $200.000,00 ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO (APP): $100.000,00 DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES (DHM): $100.000,00 ADICIONAL: ASSISTÊNCIA 24 HORAS + GUINCHO ILIMITADO E/OU TAXI: 600KM, CARRO RESERVA C/ AR 30 DIAS VIDROS: *COMPLETO (VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FAROIS)	Serv.	01		4. 269,51	4. 269,51
02	- CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL, PELO PERÍODO DE 01(UM) ANO, PARA OS VEÍCULOS AMBULÂNCIA - HILUX CS DLS, TRAÇÃO 4X4, CAPACIDADE 04 PASSAGEIROS, FAB/MOD: 2021/2021, COR BRANCA, CHASSIS: 8AJDA8CB7M6047330 O VALOR DO VEÍCULO DEVERÁ SER COTADO POR TABELA FIPE, E A COBERTURA DEVERÁ SER DE 100 % EM CARROS COM ADAPTAÇÕES COMO EXEMPLO: AMBULÂNCIAS. COBERTURAS: COMPRESSIVAS- CASCOS, COLISÃO, FURTO E ROUBO-100% TABELA FIPE DANOS MATERIAIS: R$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS R$ 200.000,00 APP- MORTE-INVALIDEZ R$ 100.000,00 EQUIPAMENTOS AMBULÂNCIA –R$ 105.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS COMPLETO, GUINCHO ILIMITADA, CARRO RESERVA AMBULÂNCIA 30 DIAS COM AR E VIDROS, COMPLETO	Serv	01		4. 374,46	4. 374,46
03	- CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL, PELO PERÍODO DE 01(UM) ANO, PARA O VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO HILUX, TRAÇÃO 4X4, CHASSIS: 8AJDA8CB4M6047351, PERTENCENTE A FROTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, COM COBERTURA CINTAR ACIDENTES, E DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA ASSISTÊNCIA 24 HORAS. O VALOR DO VEÍCULO DEVERÁ SER COTADO POR TABELA FIPE, E A COBERTURA DEVERÁ SER DE 100 % EM CARROS COM ADAPTAÇÕES COMO EXEMPLO: AMBULÂNCIAS. COBERTURAS: COMPRESSIVAS- CASCOS, COLISÃO, FURTO E ROUBO-100% TABELA FIPE DANOS MATERIAIS: R$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS R$ 200.000,00 APP- MORTE-INVALIDEZ R$ 100.000,00 EQUIPAMENTOS AMBULÂNCIA,–R$ 105.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS COMPLETO, GUINCHO ILIMITADA, CARRO RESERVA AMBULÂNCIA 30 DIAS COM AR E VIDROS, COMPLETO.	Serv.	01		4. 374,46	4. 374,46
	TOTAL					**13. 018,43**

CLÁUSULA SEGUNDA - Os recursos financeiros serão atendidos pelas as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 08 – Secretaria Mun. De Saúde

Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde

2.299- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Ficha: 292

R$ 8.748,92

Órgão 12 – Secretaria Mun. De Ação Social e Trabalho

Unidade 03 – Fundo Munic. De Assistência Social e Trabalho

2.247- Manutenção das atividades do CRAS

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Ficha: 431

R$ 4.269,51

CLAUSULA TERCEIRA – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato original. Ficando este termo fazendo parte integrante e complementar do original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 06 de fevereiro de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	**MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A** **CNPJ: 61.074.175/0001-38** Sr. **Jonathan da Silva Santos** RG nº 36.003.179-1, SSP/SP CPF nº 455.097.288-25 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ADRIELLI MOREIRA DA SILVA CPF: 024.962.811-29 R.G: 2.012.051-6 SSP/MT	ALESSANDRO S. DE SOUZA CPF: 972.790.991-49 R.G: 14.6053-76 SSP/MT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 040/2022

TOMADA DE PREÇOS N. 005/2022

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT** e a empresa: **F R DA SILVA EMPREENDIMENTOS**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, médico, inscrito no **CRM:** 2018 - MT, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00.

CONTRATADA: F R DA SILVA EMPREENDIMENTOS, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 34.865.585/0001-24, estabelecida na Av Rui Barbosa, N°: 777, Centro, CEP: 78.255-000, Jauru - MT.

OBJETO: Aditivar o prazo do contrato para serviço de construção de sanitário, construção da estrutura da caixa d'água e sistema de tratamento de esgoto e reforma (com banheiro existente transformado em sala de aula), na Escola Vale do Guaporé, localizada na Comunidade Ritinha (zona rural) - Vila Bela da Ss. Trindade/MT.

JUSTIFICATIVA: Para viabilizar a conclusão da obra, conforme autorização o contido no Parecer Jurídico n. 327, de 13 de dezembro de 2022, anexo ao Relatório Técnico de Engenharia n. 25/2022, e alterações, processo em anexo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorrogaro prazo de **VIGÊNCIA** e de **EXECUÇÃO que** passarão a ser de:

120 (cento e vinte) dias, a findar no dia 13 de abril de 2023, para o prazo de vigência do contrato.

120 (cento e vinte) dias, a findar no dia 12 de fevereiro de 2023, para o prazo de execução da obra;

CLAUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato original. Ficando este termo fazendo parte integrante e complementar do original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 07 de fevereiro de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO **CONTRATANTE**	**F R DA SILVA EMPREENDIMENTOS** CNPJ: 34.865.585/0001-24 Sr. Fabrício Rodrigues da Silva RG N. 17131189 SSP/MT **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

ADRIELLI MOREIRA DA SILVA CPF: 024.962.811-29	ALESSANDRO S. DE SOUZA CPF: 972.790.991-49
R.G: 2.012.051-6 SSP/MT	R.G: 14.6053-76 SSP/MT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO N. 011/2022

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 040/2021, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021, DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA/MT, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA CUIABA VITA HOME CARE EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na **Lei Federal nº 8.666/93,** demais legislação pertinente em vigor e previsão de prorrogação do Contrato Original, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem aditivar o valor do Contrato Original para eventual prestação de serviço de transporte em uti móvel do tipo D, de suporte avançado intermunicipais de pacientes em estado grave, com vigência no período de **01 março de 2023 a 30 de abril de 2023,** conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor Global do presente termo aditivo é de **R$ R$ 615.000,00 (seiscentos e quinze mil reais)**, que será pago pelo **CONTRATANTE à CONTRATADA**, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente

CLAUSULA TERCEIRA – Para adequação do suporte das despesas com o presente termo aditivo, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

08- Secretaria Municipal de Saúde

02 – Fundo Municipal de Saúde

2.200 – Manutenção da Média e Alta complexidade

3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 258

R$ 615.000,00

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 08 de fevereiro de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	**CUIABA VITA HOME CARE EIRELI** **CNPJ: 38.044.849/0001-30** Sra. **Letícia Paola Almeida Silva** RG: 1900440-0 SSP/MT CPF N. 020.777.501-03

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF: 024.962.811-29	CPF: 972.790.991-49
R.G: 2.012.051-6 SSP/MT	R.G: 14.6053-76 SSP/MT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N. 005/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 001/2022, **CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA L. RICARDO DE MAGALHÃES - IRELLI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na **Lei Federal N. 8.666/93,** demais legislação pertinente em vigor e previsão de prorrogação do Contrato Original, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem de comum acordo, aditivar o valor do contrato original para prestação prestar serviço de sistemas de computadores TRAZ VALOR, banco de dados com preços de peças de montadora/genuíno e fabricante/original, com vigência no período de **08 fevereiro de 2023 a 07 de abril de 2023,** conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLAUSULA SEGUNDA - Para adequação do suporte das despesas com o presente termo aditivo, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

09.001 - Secretaria Mun. De Infraestrutura E Serv.Públicos / Secretaria Mun.De Infraestrutura E Serv. Públicos

03 – Secretaria Municipal De Infra Estrutura E Serviços Públicos

2.218 - Manutenção Da Secretaria De Infraestrutura E Serv. Públicos

3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica.

FICHA: 319

R$ 5.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global deste termo Aditivo de Contrato é de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, que será pago pelo **CONTRATANTE à CONTRATADA** até o décimo dia do mês subseqüente ao vencido, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços na forma prevista no contrato original.

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 07 de fevereiro de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	**L. RICARDO DE MAGALHÃES – IRELLI** CNPJ: 17.922.286/0001-65 Sr. Luis Ricardo de Magalhães RG nº 20132298, SSP/MT CPF: 027.181.071 **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____

Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF: 024.962.811-29	CPF: 972.790.991-49
R.G: 2.012.051-6 SSP/MT	R.G: 14.6053-76 SSP/MT

CONTRATO N. 030/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a empresa: **STILUS UNIFORMES E VESTUÁRIOS LTDA, CNPJ: 11.690.561/0001-86**, com sede na Rua Ceará, 50, Bairro Centro, Município De Pontes E Lacerda - MT, CEP: 78.250-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr**. Edilson Luiz Mendes**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 05537479, expedida pela SSP/MT, e do CPF sob o nº 405.848.791-72, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 008/2023**, ratificada em **27 de fevereiro de 2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - o presente contrato tem por objeto aquisição de uniformes para os agentes comunitários de saúde,conforme especificado no Termo de Referência e na proposta de preços da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 008/2023**, devidamente ratificada pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
01	CAMISETA TRADICIONAL COM PROTEÇÃO UV MANGA LONGA, PARA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE, 91% POLIESTER, 9% ELASTANO, CONFECCIONADA EM MALHA UV50+ COM PROTEÇÃO SOLAR PARA PELE, BLOQUEANDO ATÉ 98% AS ENTRADA DOS RAIOS UVA E UVB E UV, COM GOLA TIPO V ACABAMENTO COM RIBANA, NA COR AZUL MARINHO, MANGAS LONGAS APLICAÇÃO DAS LOGO MARCAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE EM BORDADO:TAMANHO MINIMO DE 05 CM NA ALTURA DO PEITO, DO LADO ESQUERDO E IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE DO LADO DIREITO, NAS COSTA, LOGO DA PREFEITURA TAMANHOS PP/ P/M/G/GG/EXGG.	Un.	120	80,00	9. 600,00
	TOTAL				**9. 600,00**

1.2É vedado a **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global**, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "a" da Lei n. 8.666/93.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor global deste Contrato é de **R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais),** que será pago à **CONTRATADA mediante a apresentação** da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente, na forma a seguir especificada.

3.2 Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

3.3 A prestação dos serviços do presente Contrato, não gera para as partes vínculo empregatício de qualquer natureza, nem permite à **CONTRATADA** usufruir os benefícios, direitos e vantagens asseguradas aos servidores municipais, correndo às suas exclusivas expensas e responsabilidade**,** na qualidade de autônomo**,** todo e qualquer encargo social, trabalhista, fiscal e previdenciário, na forma da legislação em vigor, ficando o **CONTRATANTE** eximido de qualquer solidariedade.

3.4 - Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento somente será efetuado após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de início da prestação de serviços será a data da assinatura do presente contrato, perdurando até o dia **31 de dezembro de 2023**,podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 008/2023** e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal n. 8.666/93, com suas alterações posteriores, e as despesas de sua execução correrão por conta da seguinte dotação consignada no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício:

08.002 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.208 - MANUTENÇÃO - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (PACS - PASCAR)

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA: 273/1.500

R$ 9.600,00

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 **DA CONTRATANTE**

6.1.1 Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços/compra da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e demais legislação vigente;

6.1.2 Acompanhar o andamento dos serviços/compra por meio dos seus prepostos e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da Contratada;

6.1.3 Intervir na prestação dos serviços/compra ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;

6.1.4 Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

6.1.5 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

6.2 **DA CONTRATADA**

6.2.1 Receber o objeto deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2.2 Exigir da Contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública na aplicação dos serviços recebidos;

6.2.3 Preservar o domínio, não divulgar e não permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações a que venha a ter acesso em decorrência de serviços de manutenção que venha a ser realizado;

6.2.4 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que forem solicitados, relacionados com a prestação dos serviços deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,5% (cinco décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços solicitados;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 10% (dez por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por até dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 De qualquer sanção imposta a Contratada poderá oferecer recurso a Contratante, devidamente fundamentada, no prazo assinalado na notificação, contados da intimação do ato;

7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 A multa definida na alínea “a” e “b” do item 7.3, poderão serem descontadas de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas;

7.7 A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente contrato devendo a parte que desejar rescindi-lo comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas **justificativas** conforme a seguir:

9.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a)Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.3 Por acordo das partes:

a)Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.4 Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 Aplica-se a Lei n. 8.666 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA REGISTRADA NA ATA

12.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 008/2023** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à cotação de preços do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCAL DE CONTRATO

13.1 A fiscalização serviços/compra ficará a cargo do Secretário da pasta e ao Fiscal de contrato nomeado pela portaria n. **112/2023**, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 28 de fevereiro de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	**STILUS UNIFORMES E VESTUÁRIOS LTDA** **CNPJ: 11.690.561/0001-86** Sr. **Edilson Luiz Mendes** RG nº 05537479, SSP/MT CPF sob o nº 405.848.791-72 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 024.962.811-29	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 2.012.051-6 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

CONTRATO N. 022/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a empresa **INFOTEC INTERNET E TELECOMUNICAÇÕES LTDA**,pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Vila bela da santíssima Trindade - MT, na Av. São LuizNº 760, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.431.810/0001-77, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada por seu Sócio proprietário Sr. **Diogo Pazetto**, brasileiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade sob o RG nº 1. 578.134-8, SSP/MT e do CPF nº 007.593.811-19, doravante designada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 007/2023**, ratificada em **16 de fevereiro de 2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - o presente contrato tem por objeto serviço de acesso e utilização - acesso à internet (banda larga), incluindo a implantação aparelhagem e suporte técnico, com velocidade mínima de 99% garantidos no mínimo 50% de ambas velocidades (download e upload). Para atender o almoxarifado central.Conforme especificado no Termo de Referência e na proposta de preços da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 007/2023**, devidamente ratificada pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

1.2É vedado a **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea “a” da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor global deste Contrato é de **R$ 6.840,00 (seis mil oitocentos e quarenta reais),** que será pago à **CONTRATADA** mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente, na forma a seguir especificada.

3.2 Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

3.3 A prestação dos serviços do presente Contrato, não gera para as partes vínculo empregatício de qualquer natureza, nem permite à **CONTRATADA** usufruir os benefícios, direitos e vantagens asseguradas aos servidores municipais, correndo às suas exclusivas expensas e responsabilidade**,** na qualidade de autônomo**,** todo e qualquer encargo social, trabalhista, fiscal e previdenciário, na forma da legislação em vigor, ficando o **CONTRATANTE** eximido de qualquer solidariedade.

3.4 - Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento somente será efetuado após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de início da prestação de serviços será a data da assinatura do presente contrato, perdurando até o dia **16 de fevereiro de 2024**,podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 007/2023** e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal n. 8.666/93, com suas alterações posteriores, e as despesas de sua execução correrão por conta da seguinte dotação consignada no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício:

08.002 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.299 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

292 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

R$ 6.840,00

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 **DA CONTRATANTE**

6.1.1 Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços/compra da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e demais legislação vigente;

6.1.2 Acompanhar o andamento dos serviços/compra por meio dos seus prepostos e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da Contratada;

6.1.3 Intervir na prestação dos serviços/compra ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;

6.1.4 Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

6.1.5 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

6.2 **DA CONTRATADA**

6.2.1 Receber o objeto deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2.2 Exigir da Contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública na aplicação dos serviços recebidos;

6.2.3 Preservar o domínio, não divulgar e não permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações a que venha a ter acesso em decorrência de serviços de manutenção que venha a ser realizado;

6.2.4 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que forem solicitados, relacionados com a prestação dos serviços deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,5% (cinco décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços solicitados;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 10% (dez por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por até dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 De qualquer sanção imposta a Contratada poderá oferecer recurso a Contratante, devidamente fundamentada, no prazo assinalado na notificação, contados da intimação do ato;

7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 A multa definida na alínea “a” e “b” do item 7.3, poderão serem descontadas de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas;

7.7 A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente contrato devendo a parte que desejar rescindi-lo comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas **justificativas** conforme a seguir:

9.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.3 Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.4 Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 Aplica-se a Lei n. 8.666 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA REGISTRADA NA ATA

12.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 007/2023** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à cotação de preços do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCAL DE CONTRATO

13.1 A fiscalização serviços/compra ficará a cargo do Secretário da pasta e ao Fiscal de contrato nomeado pela portaria n. **099/2023**, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 17 de fevereiro de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	**INFOTEC INTERNET E TELECOMUNICAÇÕES LTDA** CNPJ: nº 09.431.810/0001-77 Sócio proprietário Sr. **Diogo Pazetto** CPF nº 007.593.811-19

	CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 024.962.811-29	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 2.012.051-6 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE
PORTARIA Nº 051/2023

DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor FABRICIO LINDON SILVA, inscrito no CPF sob o nº 580.805.461-34, para atuar como fiscal do contrato Nº 006/2023, celebrado pelo Município de Vila Rica–MT, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais realizados para a contratação de 01 (um) show artístico com a dupla “CLEBER & CAUAN” para apresentar na festa de emancipação politica e administrativa desta urbe.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

GABINETE
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - VILA RICA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, de 28 de Fevereiro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
SERGIO LEMOS DA SILVA	240.649.476-49	9897/00004/2023

Data de afixação: Data de desafixação:

28/02/2023

15/03/2023

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	058/2023
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Contratado	BRUNA HIORRANA RODRIGUES
Objeto:Prestação de serviço como	TECNICO DE ENFERMAGEM
Vencimento	R$ 1.901,59
Vigencia	02/02/2023 a 31/01/2024

EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	055/2023
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Contratado	ANDRESSA MOTA ZANELLA
Objeto:Prestação de serviço como	PROFESSOR I A IV
Vencimento	R$ 3.673,34
Vigencia	02/02/2023 a 19/12/2023

EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	63/2023
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Contratado	CAROLINE ROSSETTO BORDIN
Objeto:Prestação de serviço como	PROFESSOR I A IV
Vencimento	R$ 3.673,34
Vigencia	02/02/2023 a 19/12/2023

EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	34/2023
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Contratado	CINTHIA APARECIDA MOREIRA SANTOS
Objeto:Prestação de serviço como	PROFESSOR I A IV
Vencimento	R$ 3.673,34
Vigencia	02/02/2023 a 19/12/2023

EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	59/2023
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Contratado	CLAUDIA ROCHA DO NASCIMENTO
Objeto:Prestação de serviço como	TECNICO DE ENFERMAGEM
Vencimento	R$ 1.901,59
Vigencia	02/02/2023 a 31/01/2024

EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	35/2023
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Contratado	DEBORA DIAS CARVALHO
Objeto:Prestação de serviço como	PROFESSOR I A IV
Vencimento	R$ 3.673,34
Vigencia	02/02/2023 a 19/12/2023

EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	47/2023
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Contratado	DIOMIRA PEREIRA OLIVERIA
Objeto:Prestação de serviço como	PROFESSOR I A IV
Vencimento	R$ 3.673,34
Vigencia	02/02/2023 a 19/12/2023

EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	43/2023
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Contratado	EDILEUZA CORTES DA SILVA
Objeto:Prestação de serviço como	PROFESSOR I A IV
Vencimento	R$ 3.673,34
Vigencia	02/02/2023 a 19/12/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº	51/2023
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Contratado	ELIANA CANDIDA DE SOUZA
Objeto:Prestação de serviço como	PROFESSOR I A IV
Vencimento	R$ 3.673,34
Vigencia	02/02/2023 a 19/12/2023
EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	18/2023
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Contratado	ELIZIMAR ALVES DOS SANTOS AMORIM
Objeto:Prestação de serviço como	PROFESSOR I A IV
Vencimento	R$ 3.673,34
Vigencia	02/02/2023 a 19/12/2023
EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	27/2023
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Contratado	FABIANA AUGUSTA DE OLIVEIRA
Objeto:Prestação de serviço como	PROFESSOR I A IV
Vencimento	R$ 3.673,34
Vigencia	02/02/2023 a 19/12/2023
EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	27/2023
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Contratado	GISLENE FERREIRA DE CASTRO
Objeto:Prestação de serviço como	TECNICO DE ENFERMAGEM
Vencimento	R$ 1.901,59
Vigencia	02/02/2023 a 31/01/2024
EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	25/2023
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Contratado	GLAUCIA FOLADOR RECH
Objeto:Prestação de serviço como	PROFESSOR V A VIII
Vencimento	R$ 3.673,34
Vigencia	02/02/2023 a 19/12/2023
EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	27/2023
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Contratado	HELENA PEREIRA DA SILVA
Objeto:Prestação de serviço como	TECNICO DE ENFERMAGEM
Vencimento	R$ 1.901,59
Vigencia	02/02/2023 a 31/01/2024
EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	39/2023
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Contratado	IOLANDA ALVES DE ALMEIDA COUTINHO SILVA
Objeto:Prestação de serviço como	PROFESSOR I A IV
Vencimento	R$ 3.673,34
Vigencia	02/02/2023 a 19/12/2023
EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	16/2023
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Contratado	JUCILEIDE MOREIRA DE ALENCAR
Objeto:Prestação de serviço como	PROFESSOR I A IV
Vencimento	R$ 3.673,34
Vigencia	02/02/2023 a 19/12/2023
EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	28/2023
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Contratado	JULIANA CARDOSO DE OLIVEIRA
Objeto:Prestação de serviço como	PROFESSOR V A VIII
Vencimento	R$ 3.673,34
Vigencia	02/02/2023 a 19/12/2023
EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	75/2023
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Contratado	JUSSARA DA ROSA RASIA
Objeto:Prestação de serviço como	PROFESSOR I A IV
Vencimento	R$ 3.673,34
Vigencia	02/02/2023 a 19/12/2023

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO I PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO I

Processo Licitatório nº 005/2023

Pregão Eletrônico 005/2023

JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Vila Rica, através da Pregoeira Oficial Portaria n° 012/2015, tendo em vista o Processo já epigrafado, autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, torna público, que considerando os questionamentos, resolvemos a retificar o edital;

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de periféricos, insumos e ferramentas para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde, Viação e Obras Públicas, Agricultura e Meio Ambiente, Assistência Social, Cultura Desporto e Lazer e Planejamento (conforme quantidades e especificações constantes no Termo).

O Edital de Retificação contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

DATA DO CERTAME

• Início Acolhimento das propostas:

10/03/2023 às 08h00min

• Abertura da sessão:

14/03/2023 às 08h30min

• Início da Disputa de Preços:

14/03/2023 às 09h00min

Permanecem inalteradas demais informações contidas no edital, inclusive a data do certame.

Vila Rica / MT, 01 de Março de 2023

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

GABINETE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE LOTES E TERRENOS BALDIOS NO MUNICÍPIO DE VILA RICA, INCLUINDO CONSTRUÇÕES E CASAS ABANDONADAS.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS – Lei nº 1.372/2016

OBJETO: Limpeza de terrenos baldios conforme estabelecido em Lei.

RESPONSÁVEL PELA INTIMAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – MT

FINALIDADE E DESCRIÇÃO DOS FATOS: INTIMAR, o proprietário do imóvel conforme relacionado que no prazo de 10 (dias), contados da publicação deste, a proceder à limpeza, capina e à retirada de entulhos e do lixo, bem como a fazer, no seu terreno, o escoamento de águas estagnadas e outros serviços necessários ao asseio e à higiene, de forma a não molestar a vizinhança não comprometendo a saúde e a higiene pública.

SITUAÇÃO DO INTIMADO: Caso o(a) Senhor(a) não seja mais proprietário/possuidor do imóvel, comprovar a solicitação de regularização cadastral, comunicando a situação por meio de documento legalmente constituído para providências de transferência de propriedade do referido imóvel urbano.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O não cumprimento das exigências no prazo estipulado, a Prefeitura fará a limpeza e cobrará o valor de 4 (Quatro) UF-VR's, por limpeza, e 5 (cinco) UFVR's por não ter atendido a notificação. ficando estabelecido o mesmo valor por lixo ou entulhos, a quem lança-los em terrenos baldios, próprios e de terceiros, calçadas ou vias públicas deste município.

INTIMADOS para cumprimento do presente conforme relação em anexo.

TOTAL DE LOTES: 4 (QUATRO).

Sendo que 2(DOIS) no SETOR OESTE, 1(UM) no BELA VISTA e **1** (um) SETOR NORTE.

Vila Rica – MT, 24 de fevereiro 2023.

_____

Abmael Borges da Silveira

Prefeito

_____ _____

Jéssica Santos Rocha Davi Ap. O. Moreira

Secretario de Finanças Diretor de Tributação

RELAÇÃO DE IMÓVEIS

Contribuinte: FABIO MARCOS MORO **Cont.:** 103768 **Cód. Imóvel:** 3373 **Endereço:** Rua 28 (VITAL CIRINO) S. OESTE S/N **Quadra:** 44 **Lote:** 05 **RG/CPF ou CNPJ: 661.404.042/15**
Contribuinte: NEURILENE GOMES MOREIRA GARCIA **Cont.:**14054 **Cód. Imóvel:** 8873 **Endereço:** RUA CURITIBA, B. VISTA S/N **Quadra:** 43 **Lote:** 07 **RG/CPF ou CNPJ: 820.747.391/68**
Contribuinte: COLONIZADORA VILA RICA S/A **Cont.:** 325 **Cód. Imóvel:** 3811 **Endereço:** AV. C S. OESTE S/N **Quadra:** 110 **Lote:** 12 **RG/CPF ou CNPJ: 198.925.610/0017-0**
Contribuinte: ORESTES BREMM **Cont.:** 11577 **Cód. Imóvel:** 1551 **Endereço:** AV. PEREIMENTRAL LESTE NORTE N° 525 **Quadra:** 17 **Lote:** 27 **RG/CPF ou CNPJ: 284.864.719/15**

GABINETE
DECRETO Nº 036/2023

28 DE FEVEREIRO DE 2023

FIXA PARA O EXERCÍCIO DE 2023, DATA DE VENCIMENTO, DESCONTO EM COTA ÚNICA CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 1.273/2014- CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E O VALOR DE TARIFA DE EXPEDIENTE PARA LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO DO SETOR NORTE E BAIRRO CIDADE JARDIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições estabelecidas em Lei, e de acordo com dispositivo no Art.152 da Lei Complementar N. 2 1.273 de 17 de Dezembro de 2014- Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1 º - Os lançamentos e a arrecadação dos Impostos, Predial e Territorial Urbano, serão efetuados através do Documento de Arrecadação Municipal, no qual estarão indicados, entre outros elementos necessários à perfeita identificação do imóvel do contribuinte e dos tributos e seus elementos constitutivos.

Art. 2º - Os Impostos, Predial e Territorial Urbano, serão lançados e arrecadados em um DAM - Documento de Arrecadação Municipal especifico.

Paragrafo Único - O Contribuinte que optar pelo pagamento em cota única terá o benefício, como citado abaixo;

a) 5% (cinco por cento), com pagamento em cota única até a data do vencimento;

b) 15% (quinze por cento), como abono de adimplência com os tributos municipais, conforme estabelecido no § 2º do Art. 172 da Lei Complementar nº 1.273 de 17 de Dezembro de 2014 - Código Tributário Municipal, ou em 3 (três) parcelas do valor integral, conforme datas abaixo:

SETOR NORTE E CIDADE JARDIM

1- Cota Única até 14/04/2023.

11- Primeira parcela em 14/04/2023.

III- Segunda parcela em 15/05/2023.

IV- terceira parcela em 15/06/2023.

Art. 3º - Os tributos não pagos na data do vencimento, terão seus valores atualizados e acrescido de multas e juros de mora, de conformidade com o Art. 88 estabelecido na Lei Complementar n 1.273/2014- Código Tributário Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2023

Vila Rica MT, 28 de fevereiro de 2.023

O Sr.º Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica – MT., pelo presente convoca os abaixo relacionados, classificados no teste seletivo simplificado n.º 001/2022, a comparecem, no prazo máximo de 10 **(dez)** dias a contar da data da publicação deste, a Prefeitura Municipal de Vila Rica no Departamento de Recursos Humanos, sob pena do não comparecimento no prazo a caracterização de desistência, munidos de todos os documentos exigidos e relacionadas no Anexo I deste edital, para celebração de contrato administrativo de prestação de serviços temporários.

FISCAL TRIBUTÁRIO

NOME
CASSIELE DE ALMEIDA KEIBER

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

Anexo I

Documentação exigida

( ) cópia - Cédula de Identidade;

( ) cópia - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

( ) cópia - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

( ) cópia - Cartão do PIS/PASEP;

( ) cópia - Copia Carteira de Trabalho onde tem a foto e os dados

( ) Certidão de quitação eleitoral **(Cartório Eleitoral)** ou pela Internetwww.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

( ) cópia - Título de Eleitor;

( ) Qualificação Cadastral; link de consulta http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

( ) cópia - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

( ) CPF dos dependentes;

( ) CPF do Pai e Mãe (vivos);

( ) Declaração negativa de acumulo de cargo publico;

( ) Comprovante de endereço residencial;

( ) Declarações de Bens (caso não houver, deverá fazer uma **declaração** de que não possui bens **móveis ou imóveis em seu nome**):

( ) Declaração que não foi demitido ou destituído do serviço publico

( ) Declaração de que não é aposentado por invalidez;

( ) Declaração que não infringiu as leis que fundamentaram este edital (conforme o caso;

( ) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão a qual exercerá a sua função;

( ) Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

( ) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO emitido por Médico credenciado pela Prefeitura Municipal de Vila Rica, traduzido em APTO; **(Drº Zilda Oliveira Borges) end.: Av. Brasil, Centro, N 727, Vila Rica Fone: 66 98474-1793**

( ) Conta corrente no Banco do Brasil S/A;

( ) Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade (quando exigido);

( ) Comprovante de escolaridade/pré-requisitos de acordo com o estabelecido no Edital

( ) Comprovante Da CNH de acordo com o estabelecido no Edital quando exigir

IMPREV
PORTARIA

PORTARIA 02/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de ***Aposentadoria por Tempo de Contribuição****ao servidor,* ***Sr. Antonio Josias da Silva".***

O **Diretor Executivo do IMPREV** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003 c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal, combinado com art. 86, inciso I, II, III, IV e § único, da Lei Municipal n.º 519/2004, de 01 de Julho de 2004, que rege a previdência do Município de Vila Rica - IMPREV c/c último reajuste concedido pela Lei Municipal nº 1.892, 10 de março de 2022 revisão geral anual (RGA);

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** ao servidor, **Sr. ANTONIO JOSIAS DA SILVA**, brasileiro, portador do RG n.º 1626073 SSP/MT e do CPF n.º 287.370.241-91, residente e domiciliado neste município, servidor efetivo no cargo de Professor, Classe "C", Nível "29", matriculado sob n. 59, com carga horária de 30 horas semanais, lotado na Secretaria de Educação, contando com 30 (trinta) Anos e 25 (vinte e cinco) dias de tempo de contribuição, com proventos integrais, com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **IMPREV n.º 2023.04.78229P**, a partir de 01/02/2023 até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir **de 01 de fevereiro de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

VILA RICA-MT,28 de fevereiro de 2023.

EURICO DA CUNHA BARBOSA

Diretor Executivo do IMPREV

Homologo:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 063/2023

DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, **ISRAEL MONTEIRO SILVA**, inscrito no CPF 041.353.121-01 e RG 20950551 SSP/MT,para atuar como fiscal do contrato nº 007/2023, celebrado pelo Município de Vila Rica – MT, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais realizados para a contratação de empresa especializada em

comunicação, clipping jornalístico on-line para monitoramento de mídia e gestão de informação social, reportagem, entrevistas ao vivo e gravadas, divulgação de campanhas e atividades relacionadas ao governo municipal no âmbito regional e divulgação de informações de interesse publico.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	006/2023
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Contratado	ANA KELLE MENDES CIRINO
Objeto:Prestação de serviço como	TECNICO DE ENFERMAGEM
Vencimento	R$ 1.901,59
Vigencia	02/02/2023 a 31/01/2024
EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	007/2023
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Contratado	JOSIANE MARIA CARDOSO DA SILVA
Objeto:Prestação de serviço como	PROFESSOR I A IV
Vencimento	R$ 3.673,34
Vigencia	02/02/2023 a 19/12/2023
EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	008/2023
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Contratado	ANTONIA PEREIRA DIAS
Objeto:Prestação de serviço como	PROFESSOR I A IV
Vencimento	R$ 3.673,34
Vigencia	02/02/2023 a 19/12/2023
EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	009/2023
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Contratado	EDIANE PEREIRA SIMSEN
Objeto:Prestação de serviço como	TECNICO DE ENFERMAGEM
Vencimento	R$ 1.901,59
Vigencia	01/02/2023 a 31/01/2024
EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	010/2023
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Contratado	REGINA CELIA PINTO DA SILVA
Objeto:Prestação de serviço como	PROFESSOR V A VIII
Vencimento	R$ 3.673,34
Vigencia	02/02/2023 a 19/12/2023
EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	011/2023
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Contratado	SIMONE ROSA NUNES
Objeto:Prestação de serviço como	PROFESSOR I A IV
Vencimento	R$ 3.673,34
Vigencia	02/02/2023 a 19/12/2023
EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	012/2023
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Contratado	ADRIANA DE JESUS RAMOS
Objeto:Prestação de serviço como	PROFESSOR V A VIII
Vencimento	R$ 3.673,34
Vigencia	02/02/2023 a 19/12/2023
EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	013/2023
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Contratado	RACHEL SILVA SANTOS
Objeto:Prestação de serviço como	TECNICO DE ENFERMAGEM
Vencimento	R$ 1.901,59
Vigencia	02/02/2023 a 31/01/2024
EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	015/2023
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Contratado	ALESSANDRA ALVES REIS
Objeto:Prestação de serviço como	PROFESSOR I A IV
Vencimento	R$ 3.673,34
Vigencia	02/02/2023 a 19/12/2023
EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	042/2023
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Contratado	ALINE GONCALVES ARANTES ARANTE SOUZA
Objeto:Prestação de serviço como	PROFESSOR I A IV
Vencimento	R$ 3.673,34
Vigencia	02/02/2023 a 19/12/2023
EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	023/2023
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Contratado	ANA CATIA DA SILVA
Objeto:Prestação de serviço como	PROFESSOR I A IV
Vencimento	R$ 3.673,34
Vigencia	02/02/2023 a 19/12/2023

GABINETE
PORTARIA Nº 048/2023

DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º Designa a Servidora MARIA ESTER INÁCIO DE MELO, matricula nº 808 e como suplente o servidor JOELITON SANTOS MACHADO,matrícula nº 711, para atuar como fiscais do contrato 005/2023, celebrado pelo Município de Vila Rica - com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais, realizados para aquisição 01 (um) veiculo automotor, novo, para uso da secretaria de Municipal de Educação.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

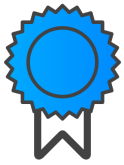
Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Feb 28 22:41:52 UTC 2023
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)